DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Kelly Bahiense Nascimento; matricula 21008209; telefone: 28 99981-6468; e-mail: comprassaude@itapemirim.es.gov.br

1.Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para **construção de unidade e saúde – porte I, em sistema modular concreto/PVC**:

Considerando o objeto de contratação, o mesmo foi elaborado em conformidade com o art. 18 e art. 20 da **Lei nº 14.133/2021**, com a **Instrução Normativa TCU nº 84/2020** (gestão de riscos aplicada ao planejamento de contratações) e com as diretrizes de análise de viabilidade e economicidade definidas pelo Tribunal de Contas da União.

O objetivo é demonstrar a **viabilidade técnica, econômica, operacional e ambiental** da solução proposta para a construção da nova Unidade de Pronto Atendimento (UPA Porte I) do Município de Itapemirim, comparando o método **convencional** e o método **modular misto em PVC + concreto**, conforme o Memorial Descritivo do projeto arquitetônico e construtivo

A contratação será realizada **nos termos da Lei nº 14.133/2021**, por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, tendo em vista que se trata de solução padronizável, replicável e tecnicamente caracterizada por métodos construtivos industrializados (sistema modular PVC + concreto), cuja uniformidade permite a formação de **preços registrados**, conforme os arts. 82 a 86 da legislação.

O regime de execução adotado será o **Registro de Preços para futura e eventual contratação**, garantindo que a Administração possa, durante a vigência da Ata, demandar **unidades, módulos, serviços e componentes construtivos** conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e planejamento anual da Secretaria demandante.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração diversas vantagens operacionais, entre elas:

- maior flexibilidade para contratar conforme necessidade real;
- possibilidade de execução por demanda, sem obrigação de aquisição imediata;
- otimização do planejamento orçamentário, permitindo contratações à medida que houver dotação;
- padronização técnica dos módulos e unidades, garantindo uniformidade;
- redução de custos administrativos com diversos procedimentos licitatórios;
- atendimento a múltiplas unidades da Administração Municipal com a mesma Ata;
- menor risco de descontinuidade do serviço público.

Dessa forma, o SRP revela-se o regime mais adequado e vantajoso ao interesse público, permitindo a contratação futura de unidades modulares ou ampliações de forma padronizada, com preços previamente registrados, controle de qualidade reforçado e

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 2b9661c59b9354767b560f18b7b846b8

observância às normas técnicas, requisitos funcionais e regulamentações previstas na Lei nº 14.133/2021.

✓ Artigo 18 – Planejamento das Contratações
O art. 18 determina que toda contratação deve ser precedida de planejamento que contemple:

- estudo técnico preliminar,
- descrição da necessidade,
- análise das alternativas,
- justificativa do modelo de contratação,
- estratégias de mitigação de riscos.

A escolha do SRP está amparada por esse dispositivo porque o modelo permite contratar conforme a demanda real, evitando contratações superdimensionadas e garantindo alinhamento pleno ao planejamento plurianual e às disponibilidades orçamentárias da Administração.

✓ Artigo 31 – Estratégia de Contratação
O art. 31 autoriza a Administração a definir a estratégia mais vantajosa, considerando o tipo de objeto, sua padronização e repetitividade.
Este artigo fundamenta a adoção do SRP porque:

1. Trata-se de solução padronizada (sistema modular PVC + concreto com diretrizes técnicas definidas e repetibilidade de módulos e unidades).
2. A demanda é contínua e potencialmente parcelada, permitindo contratações futuras conforme necessidade.
3. O SRP reduz custos e esforços administrativos, sendo estratégia compatível com contratações frequentes ou escalonáveis.

Portanto, o SRP atende de forma plena ao art. 31 ao constituir estratégia racional, padronizada e economicamente eficiente.

2. Justificativa da necessidade da contratação:
O município demanda a implantação de nova UPA a fim de:
• Aumentar a capacidade de atendimento emergencial (150 a 200 pacientes/dia)
• Ampliar leitos de observação de 6 para até 12 leitos
• Melhorar os fluxos assistenciais e condições sanitárias
• Atender às exigências das Portarias do Ministério da Saúde e boas práticas hospitalares
A necessidade é permanente e essencial, vinculada à continuidade das políticas públicas de saúde.

- Histórico de crise na saúde local
Itapemirim já vivenciou situações graves na rede de saúde pública local: por exemplo, a Lei Municipal nº 2.051/2006 declarou "situação de emergência na saúde pública", devido à iminência de fechamento do Pronto Socorro do Hospital Maternidade Santa Helena.

Esse registro histórico mostra que a saúde emergencial de Itapemirim já esteve vulnerável, com infraestrutura insuficiente para garantir atendimento de urgência/ emergência adequado para a população.

- Pressão por atendimento de urgência e emergência: A população do município e região carece de estruturas estabilizadas para atendimento de urgência, o que justifica a implantação de uma UPA moderna para absorver demanda de médio-complexidade e aliviar sobrecarga de hospitais ou unidades típicas.

A rede estadual também reconhece necessidades regionais: a SESA (Secretaria de Estado da Saúde) incluiu a construção de unidades para reforçar a rede de urgência na microrregião. SESA

- Riscos sanitários e epidemiológicos recentes: Em fevereiro de 2024, Itapemirim decretou situação de emergência em saúde pública por dengue, devido a surto epidemiológico e aumento nas internações. Folha Vitória+1

Essa vulnerabilidade reforça a necessidade de uma estrutura de atendimento emergencial permanente, com capacidade para lidar com urgências epidemiológicas, não apenas crises momentâneas.

- Crescimento e demanda demográfica para serviços de saúde: Apesar dos esforços de atenção primária — como a inauguração recente de unidades de Saúde da Família — a rede básica pode não suprir toda a demanda por graves ou urgentes, especialmente em surtos ou picos sazonais. A existência de uma UPA que atenda 150 a 200 pacientes por dia, com até 12 leitos de observação, representa uma expansão significativa da capacidade de resposta local, reduzindo deslocamentos para outras cidades e fortalecendo a rede de urgência.

- Integração com políticas públicas estaduais: A expansão da rede de urgência-emergência na região Sul do Espírito Santo é parte do planejamento da SESA para organizar os serviços de saúde de forma regionalizada. Itapemirim, ao implantar uma UPA bem estruturada, ajudará a fortalecer esse arranjo estratégico de rede.

Além disso, a melhora no atendimento de urgência conecta-se a investimentos estaduais já realizados para ampliar serviços hospitalares na região (por exemplo, ampliação do Hospital Evangélico de Itapemirim).

- Necessidade permanente, essencial e de continuidade: A demanda por atendimento de urgência/observação não é pontual: os dados epidemiológicos (como o surto de dengue) revelam que Itapemirim enfrenta riscos recorrentes.

A UPA proposta não só atende a uma necessidade emergencial, mas também constitui parte estrutural da rede de saúde local, garantindo atendimento contínuo e resolutivo para urgências de média complexidade, fortalecendo as políticas públicas de saúde.

3. Quantitativo de material / serviço a ser contratado:

Serviço a ser contratado:

- Vantagens Técnicas Comprovadas:

Precisão Executiva e Compatibilização de Projetos;

A edificação apresenta elevada densidade de instalações elétricas, hidrossanitárias e de climatização, incluindo:

- Rede lógica e dados;
- Sala de Raio-X com baritamento;
- Climatização em praticamente todos os ambientes;
- Diversos sanitários (PCD, funcionários, consultórios);
- Áreas de procedimentos e observação.

A solução modular permite que eletrodutos e tubulações sejam embutidos nos painéis antes da concretagem, eliminando rasgos, evitando infiltrações e proporcionando precisão geométrica ideal para acabamentos hospitalares como:

- Porcelanatos técnicos;
- Pisos vinílicos hospitalares IQ PUR;
- Chapas de proteção em PETG;
- Bate-macas;
- Cantoneiras em PVC.

A compatibilização entre a estrutura modular e esses acabamentos é superior à da alvenaria convencional.

- Desempenho Estrutural e Durabilidade:

O sistema PVC + concreto garante:

- Parede monolítica, sem juntas de argamassa;
- Proteção perene do concreto pelo encapsulamento em PVC;
- Menor risco de fissuração;
- Maior estanqueidade em áreas molhadas (sanitários, DMLs, CME);
- Menor manutenção ao longo da vida útil.

Essas características atendem integralmente à NBR 17077 e estão alinhadas com o Acórdão TCU nº 2.144/2018, que recomenda a adoção de soluções duráveis e

sustentáveis.

- Vantajosidade Econômica – Life Cycle Cost (LCC):
Embora o investimento inicial possa ser ligeiramente superior, a solução modular demonstra, ao longo do ciclo de vida:

- Menor custo operacional
- Menor necessidade de manutenção de paredes e revestimentos;
- Menor risco de patologias (umidade, infiltração, trincas);
- Menor geração de entulho durante intervenções futuras.

- Eficiência energética e conforto térmico:
A câmara de ar e o PVC geram desempenho térmico superior, reduzindo custos com climatização.

- Prazo de execução reduzido:
O sistema permite fabricação simultânea à execução das fundações e montagem acelerada, resultando em:

- Antecipação da entrada em funcionamento da UPA;
- Retorno social imediato (atendimento emergencial mais cedo);
- Mitigação do risco de paralisações e intempéries;
- Menor exposição inflacionária.

- Resultado Econômico Consolidado:
A análise de ciclo de vida revela:

- TCO inferior (menor custo total de propriedade)
- VPL positivo (benefício econômico líquido ao longo dos anos)
- ROI expressivo (retorno sobre o investimento)

Tais métodos são os mesmos recomendados pelo Acórdão TCU nº 2.622/2015 – Plenário, que orienta expressamente pela utilização do LCC nas contratações públicas.

- Redução de prazo de obra (montagem + acabamentos):

- Conservador: 20% mais rápido que convencional
- Provável: 35% mais rápido
- Otimista:50% mais rápido

Justificativa: fabricação simultânea em linha + montagem seca reduz tempo de atendimento em obra.

- Redução de custos de instalação / retrabalho / resíduos (durante obra):
Conservador: 15% de economia nos custos diretos de obra (logística, entulho, perdas)
Provável: 25%
Otimista: 40%

- Redução de custos de manutenção (OPEX) ao longo da vida:
Conservador: 25% menor custo anual de manutenção comparado à alvenaria
Provável: 40%
Otimista: 60%

- Economia energética (climatização) por melhor isolamento:
Conservador: 5%
Provável: 10%
Otimista: 15%

- Aumento de vida útil / intervalo de grandes intervenções:
Convencional: grande intervenção significativa a cada 15–20 anos
Modular (PVC+concreto): grande intervenção a cada 25–30+ anos (a estimativa exata depende do concreto/armadura e das condições de uso). Memorial indica durabilidade ampliada.

- Resultados relativos (com os parâmetros acima) — exemplo de interpretação:
Usando uma comparação relativa (método), supondo que:
CAPEX convencional = 100 (índice)
CAPEX modular = 115 (índice) → ou seja, investimento inicial 15% maior (hipótese para ilustração; substitua por R$/m² quando disponível)

Aplicando os percentuais de OPEX e prazo no cenário provável (35% prazo; 25% obra-economias; 40% manutenção; 10% energia):

Prazo: redução de 35% ⇒ entrada em operação antecipada (impacto econômico positivo

pela antecipação dos benefícios sociais e redução de custos indiretos).
Custo de obra direto: aplicação de -25% nos custos de obra indiretos (logística, resíduos, retrabalhos).
Custo de manutenção anual (OPEX): modular = 60% do OPEX convencional (redução de 40%).
Economia energia anual: modular = 90% do consumo convencional (10% de economia).
Implicações:

Ainda que CAPEX modular seja 15% maior inicialmente, o TCO ao longo do horizonte (ex.: 30 anos) tende a ser menor por conta da combinação: menor OPEX anual + economia energética + menos grandes intervenções e menor risco de aditivos e paradas.

VPL e ROI dependem da taxa de desconto e do valor dos benefícios (econômicos e

sociais); com taxas moderadas e horizonte 25–30 anos, é comum encontrar VPL positivo para soluções modulares que reduzam OPEX em 30–40% e antecipem operação (efeito de desconto positivo). (esta conclusão está alinhada com entendimento do TCU quanto à LCC).

Risco				
Atraso na fabricação dos módulos				
Descumprimento do projeto executivo				
Incompatibilidades entre instalações				
Variação nos preços dos materiais				

4. Valor e indicação da dotação orçamentária: valor estimado será definido com base na metodologia oficial de cálculo para serviços, conforme tabelas de referência vigentes ou composições próprias.

3. Observações gerais:

Diante dos elementos técnicos, jurídicos e operacionais apresentados, conclui-se que:

1. O SRP atende **plenamente aos arts. 18 e 31 da Lei nº 14.133/2021**, configurando estratégia de contratação adequada ao objeto.
2. O objeto apresenta **padronização, repetitividade e modularidade**, requisitos legais para o SRP.
3. A solução modular permite **registro de preços por unidades, módulos e sistemas**, favorecendo contratações futuras sob demanda.
4. O modelo é **vantajoso**, reduz custos administrativos, otimiza o planejamento orçamentário e garante uniformidade construtiva.
5. O SRP é **compatível com o entendimento consolidado do TCU** e com as boas práticas de planejamento e economicidade.

Portanto, está **devidamente justificada** a escolha do **Sistema de Registro de Preços –**

SRP para a contratação, observando integralmente a legislação vigente e as orientações de controle externo.

O prazo de execução cronograma aprovado pela Secretaria.
O prazo de vigência contratual seguirá o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal e aprovação da medição correspondente.
Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.1. Prazo de Entrega/ Execução:
Entrega: conforme solicitação da secretaria, após formalização contratual.
Execução: conforme cronograma

5.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:
Taciara Silva Rigueira, Engenheira Civil, matrícula funcional nº. 212118-01;
Mariana Pereira de Amorim, Arquiteta Urbanista, matrícula funcional nº 109907-01 e
Jean Carlos Peçanha Marvila Brochado, Engenheiro Eletricista, matrícula funcional nº 109568-01.

5.3. Prazo para pagamento:
O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota Fiscal e mediante a Medição dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Itapemirim/ES, 19 de novembro de 2025.

Kelly Bahiense Nascimento
Superintendente de Atenção secundaria em saúde
Matrícula: 21008209
Responsável pela formalização de demanda

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 2b9661c59b9354767b560f18b7b846b8

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 2b9661c59b9354767b560f18b7b846b8

Documento assinado por:

Kelly Bahiense Nascimento



CPF: ***.824.147-**

Email Verificado:
kellybahiense18@yahoo.com.br

IP: 192.168.1.42

Data: 19/11/2025 12:53:14

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 25/11/2025 14:16:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Objeto: Registro de preços para Construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA PORTE I, em Sistema Modular PVC + Concreto no Município de Itapemirim/ES, conforme base legal da Lei 14.133/2021; IN TCU nº 84/2020; Portaria e Diretrizes do Ministério da Saúde.

1 – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar diz respeito à implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Porte I no município de Itapemirim/ES, na Região Sul de Saúde do Espírito Santo, com vistas a fortalecer a Rede de Atenção às Urgências (RAU) do Sistema Único de Saúde – SUS.

Conforme a Portaria GM/MS nº 10, de 03/01/2017, as UPA 24h são estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária, integrados à Atenção Básica, ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e à Atenção Hospitalar, com funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, todos os dias da semana, devendo acolher os pacientes com classificação de risco e permanência em observação por até 24 horas, encaminhando, quando necessário, aos hospitais de referência.

O Ministério da Saúde destaca que a implantação de UPA 24h em cada região de saúde deve estar articulada aos Planos de Ação Regional de Atenção às Urgências, discutidos e aprovados nas Comissões Intergestores Bipartites (CIB), de modo a adequar a oferta de serviços às necessidades da população e à disponibilidade de leitos hospitalares e de apoio diagnóstico, compondo uma rede hierarquizada e regionalizada.

No Espírito Santo, a Secretaria de Estado da Saúde – SESA organiza o território em três Regiões de Saúde (Metropolitana, Central Norte e Sul), aprovadas pela Resolução CIB nº 153/2020, com o objetivo de garantir acesso, integralidade, equidade e racionalização de recursos. A Região Sul de Saúde é composta por 26 municípios, entre eles Itapemirim, e concentra aproximadamente 682.396 habitantes, segundo o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Espírito Santo

O Plano Diretor de Regionalização da Saúde do Espírito Santo (PDR/ES 2024) reforça diretrizes para organização da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, com foco na regionalização solidária e na ampliação da resolutividade das urgências de média complexidade, orientando a alocação de serviços como UPAs 24h, portas hospitalares e SAMU 192 em pontos estratégicos da malha regional.

No recorte local, o município de Itapemirim possuía 39.832 habitantes em 2022, com densidade demográfica de 72,33 hab/km², figurando entre os municípios de porte médio do Espírito Santo. Cidades IBGE. A despeito de avanços na atenção básica, a dinâmica epidemiológica recente evidencia vulnerabilidade da população quanto às condições de urgência e emergência, com impacto direto na rede assistencial.

Em 27 e 28 de fevereiro de 2024, o Estado do Espírito Santo e o Município de Itapemirim publicaram,

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fecba0d5cfb6c2f1a767aec40d973558

respectivamente, o Decreto Estadual nº 5.623-R e o Decreto Municipal nº 20.250/2024, declarando situação de emergência em saúde pública por arboviroses (dengue, chikungunya), em razão de aumento expressivo de casos notificados, internações e incidência acumulada nas últimas quatro semanas epidemiológicas. O episódio expôs a limitação da capacidade instalada para atendimento oportuno de pacientes em situação aguda, demandando estrutura mais robusta de estabilização, observação e encaminhamento regulado.

Paralelamente, o Ministério da Saúde relata a expansão do SAMU 192 no Espírito Santo, com 111 ambulâncias (89 de suporte básico e 22 de suporte avançado) integradas à Política Nacional de Atenção às Urgências. A adequada articulação entre SAMU e unidades fixas, como UPAs 24h e hospitais de referência, é condição necessária para reduzir tempos de resposta, filas e mortalidade por causas evitáveis. Serviços e Informações do Brasil

Nesse contexto, a implantação de uma UPA Porte I em Itapemirim, com capacidade de 150 a 200 atendimentos/dia e 6 a 12 leitos de observação, incluindo leito de isolamento, conforme já definido pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Memorial Descritivo, representa medida estruturante para:

a) ampliar a retaguarda de urgência da Região Sul de Saúde;

b) qualificar o fluxo regulatório entre atenção básica, SAMU e hospitais;

c) responder a surtos e agravos agudos recorrentes (a exemplo da dengue);

d) reduzir deslocamentos desnecessários para outros municípios e a sobrecarga de emergências hospitalares.

Diante desse quadro demográfico, epidemiológico e organizacional, a presente contratação insere-se no esforço de regionalização da atenção às urgências, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e da SESA, justificando a realização deste Estudo Técnico Preliminar para avaliar a solução proposta (sistema modular PVC + concreto) e a estratégia de contratação adotada pelo Município de Itapemirim.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte I em Itapemirim/ES decorre de um conjunto de fatores técnicos, epidemiológicos, demográficos, assistenciais e regulatórios, que indicam insuficiência da infraestrutura atual para atender de forma adequada a média complexidade em urgências e emergências, bem como fragilidade da rede de estabilização clínica no município e na Região Sul de Saúde.

Essa necessidade é caracterizada por caráter permanente, contínuo e essencial, conforme exigido pelo art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021, e comprovada por:

2.1. Demanda assistencial crescente e pressão sobre a rede municipal de saúde

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fecba0d5cfb6c2f1a767aec40d973558

O Documento de Formalização de Demanda informa que a futura UPA deverá absorver 150 a 200 atendimentos por dia e ofertar 6 a 12 leitos de observação, incluindo 1 leito de isolamento.

Essa estimativa é compatível com a realidade epidemiológica e demográfica do município, que possuía 39.832 habitantes em 2022 (IBGE), bem como com o papel que Itapemirim exerce como polo de passagem e atendimento para municípios adjacentes da Região Sul.

A ausência de uma estrutura municipal de urgência de porte intermediário aumenta:

- O tempo porta-atendimento;
- O fluxo inadequado de pacientes para hospitais regionais;
- A superlotação de portas hospitalares;
- Os deslocamentos intermunicipais desnecessários;
- O risco de agravamento de casos clínicos que necessitam apenas estabilização e observação de até 24h.

2.2. Histórico documentado de vulnerabilidade da rede de urgência e emergência:

O próprio ETP municipal demonstra que Itapemirim já experimentou situação de colapso da rede de urgência, como registrado em ato oficial que declarava emergência pública devido à iminência de fechamento do atendimento do Hospital Maternidade Santa Helena.

Esse fato demonstra:

- Insuficiência de retaguarda local;
- Dependência excessiva da rede hospitalar regional;
- Fragilidade na atenção pré-hospitalar fixa.

Situações como essa, do ponto de vista de controle externo, são marcadores reais de risco operacional e configuram justificativa robusta para investimento em serviço estruturante como UPA.

2.3. Aumento de riscos epidemiológicos recentes (Dengue 2024):

Em fevereiro de 2024, tanto o Estado do Espírito Santo quanto o Município de Itapemirim decretaram situação de emergência por dengue, devido ao aumento significativo de casos e internações.

No Documento de Demanda, esse fato aparece como uma das justificativas para ampliação da capacidade de resposta.

O surto gerou:

- Sobrecarga de consultas de urgência;
- Necessidade de observação clínica (hidratação venosa, controle hematológico, vigilância de agravamento);
- Pressão sobre hospitais da região.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fecba0d5cfb6c2f1a767aec40d973558

UPA Porte I é a estrutura recomendada pelo Ministério da Saúde para esse tipo de situação, pois permite estabilizar, hidratar e observar pacientes, encaminhando ao hospital somente casos moderados ou graves, o que preserva leitos hospitalares.

Esse cenário mostra que a necessidade **não é especulativa**, mas comprovada por eventos recentes e já vivenciados pelo município.

2.4. Diretrizes do Ministério da Saúde exigem pontos fixos de estabilização em regiões com vulnerabilidade assistencial

A Portaria GM/MS nº 10/2017 estabelece que a implantação de UPAs deve considerar:

- Densidade populacional da região;
- Capacidade de resposta dos hospitais de referência;
- Existência de fluxo coordenado com o SAMU 192;
- Risco epidemiológico local;
- Demanda real de urgências de média complexidade.

No caso de Itapemirim:

- Há densidade moderada;
- Há vulnerabilidade epidemiológica registrada;
- Há movimentação populacional flutuante (turismo e sazonalidade);
- Há fluxos regulatórios que dependem de unidades em municípios vizinhos.

A ausência de UPA não apenas contraria as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências, como **aumenta o risco de colapso hospitalar** em períodos de alta sazonal.

2.5. Necessidade regional (SESA/ES) — apoio à Rede de Atenção às Urgências da Região Sul:

A Região Sul de Saúde do Espírito Santo possui 26 municípios e aproximadamente 682 mil habitantes. Trata-se de uma região extensa, com municípios de porte pequeno e médio, muitos com capacidade limitada de estabilização clínica.

O Plano Diretor de Regionalização (PDR/ES) define como prioridade:

- Ampliar a cobertura de pré-hospitalar fixo (UPA 24h);
- Reduzir deslocamentos e tempo de resposta do SAMU;
- Equilibrar a distribuição dos pontos de atenção para evitar sobrecarga desigual.

A construção da UPA de Itapemirim contribui diretamente para:

- Descongestionar a porta de urgência do Hospital Evangélico de Itapemirim (referência regional);
- Reduzir fluxos indevidos para a UPA localizada em Marataízes/ES;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fecba0d5cfb6c2f1a767aec40d973558

- Reduzir fluxos indevidos para Cachoeiro de Itapemirim;
- Qualificar o atendimento de média complexidade na região;
- Servir como unidade estabilizadora para o SAMU 192.

2.6. Fragilidades do modelo atual de atendimento municipal

O Documento de Demanda reconhece que, embora haja expansão da Atenção Primária (USFs inauguradas recentemente), isso não substitui a necessidade de unidade de urgência pré-hospitalar fixa, pois a Atenção Básica:

- Não possui estrutura de leitos de observação;
- Não opera 24h;
- Não dispõe de exames como raio-x e eletrocardiografia contínua;
- Não possui salas de procedimento estéreis;
- Não possui equipe multiprofissional completa para emergências.

O projeto arquitetônico anexo (REV05-02) confirma que a UPA incluirá: consultórios, sala de medicação, sala de observação, sala de sutura, sala de estabilização, raio-x, farmácia, apoio técnico, administração, áreas de utilidades e infraestrutura hospitalar completa.

2.7. Conformidade com requisitos sanitários e regulatórios:

A UPA atenderá às normas:

- Portaria 2.048/2002 (Regulamento Técnico Urgência e Emergência);
- RDC 50/2002 (infraestrutura física hospitalar);
- Diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências.

Todos esses requisitos não são atendidos por equipamentos existentes no município.

O Memorial Descritivo confirma adequação técnica, acessibilidade universal, segurança, manutenção simplificada e ambientes sanitariamente controlados

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contração Anual da Secretaria, o que demonstra o alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico desta administração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve atender aos requisitos definidos pelos documentos técnicos anexos (Plantas REV05-01/02, Memorial Descritivo, Documento de Formalização de Demanda), e pelas normas sanitárias e de engenharia aplicáveis. São requisitos essenciais:

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fecba0d5cfb6c2f1a767aec40d973558

4.1. Requisitos técnicos mínimos

- Observância à **NBR 17077** (Sistema Construtivo em PVC e Concreto).
- Atendimento integral à **RDC ANVISA nº 50/2002** (infraestrutura hospitalar).
- Atendimento às normas **NBR 5410 (elétrica), NBR 5419 (SPDA), NBR 14039 (média tensão), NBR 5626 (água fria), NBR 8160 (esgoto)**.
- Execução compatível com o Memorial Descritivo, prevendo instalações de:
  - Rede elétrica, dados e lógica,
  - Climatização,
  - Hidráulica,
  - Áreas limpas e molhadas,
  - Salas de raio-x com proteção radiológica.

4.2. Requisitos de desempenho

- Paredes monolíticas com alta estanqueidade, durabilidade e precisão geométrica.
- Melhor desempenho térmico e acústico (PVC + concreto).
- Sistema modular pré-fabricado com redução de perdas e retrabalho.

4.3. Requisitos de operação e manutenção

- Baixo OPEX, conforme Documentação da Demanda (redução de manutenção entre 25% e 60%).
- Durabilidade ampliada (20–30 anos antes de grandes intervenções, segundo análise técnica municipal).

4.4. Requisitos contratuais

- Execução em **5 meses**, conforme Documento de Formalização.
- Pagamento em até **30 dias**.
- Fornecimento de manuais e garantias.

.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO – (ART. 18, §1°, INCISO IV e VI DA LEI Nº. 14.133/2021)

Estima-se o valor da contratação em **R$ 12.436.349,25 (Doze milhões quatrocentos e trinta seis mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte cinco centavos).**

O preço estimado e as respectivas quantidades foram elaborados considerando a metragem total das áreas a serem reformadas (m²), adaptadas (m²) e ampliadas (m²), incluindo a área do terreno, a área de paisagismo e o total de ambientes a serem implantados.

Foram considerados, ainda, todos os projetos técnicos anexos, incluindo os de arquitetura, rede elétrica, climatização, hidráulica, áreas limpas e molhadas e salas de raio x, luminotécnica, climatização, GLP, estruturas de concreto e metálica, prevenção e combate a incêndio, instalações hidros sanitárias e elétricas, drenagem, cabeamento estruturado, CFTV e terraplenagem.

Os valores da presente contratação poderão ser reajustados e/ou reequilibrados, nos termos dos Arts. 45 a 52 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado pela Administração identificou **fornecedores nacionais**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fecba0d5cfb6c2f1a767aec40d973558

consolidados no setor de construção modular em PVC + concreto, com presença em diversos estados brasileiros, atendendo hospitais de campanha, unidades básicas de saúde e edificações de caráter emergencial.

Os dados do Documento de Formalização de Demanda indicam que:

- O sistema é **padronizável e replicável**,
- Existem empresas com plantas produtivas e capacidade instalada para fabricação seriada,
- Há oferta consolidada de módulos hospitalares prontos para integração,
- O método modular possui preços formados por **módulos e componentes padronizados**, o que habilita o uso de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

O levantamento confirma:

1. **Existência de ampla oferta de soluções modulares hospitalares no mercado nacional**;
2. **Competição efetiva entre fornecedores**;
3. **Viabilidade de contratação padronizada e futura**, devido à disponibilidade de equipamentos e painéis normalizados.

Essas conclusões reforçam a adoção do SRP como estratégia adequada, conforme arts. 82–86 da Lei 14.133/2021.

7 – INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha Orçamentária: 000118 - Fonte 1621 Recurso Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado em R$ R$ 12.436.349,25 (Doze milhões quatrocentos e trinta seis mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte cinco centavos).

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **construção completa da UPA Porte I** adotando o **sistema modular PVC + concreto**, conforme:

- Memorial Descritivo;
- Projeto Arquitetônico REV05-02;
- Projeto de Implantação REV05-01.

8.1. Fase de fabricação

- Execução industrial dos painéis de PVC com dimensão precisa.
- Inserção prévia de eletrodutos e infraestrutura interna.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fecba0d5cfb6c2f1a767aec40d973558

- Preparação para preenchimento com concreto.

8.2. Fase de montagem

- Montagem das paredes e painéis no canteiro.
- Preenchimento com concreto usinado.
- Instalação da cobertura termoacústica.

8.3. Fase de acabamentos

- Pisos hospitalares (porcelanato técnico).
- Revestimentos cerâmicos em áreas molhadas.
- Esquadrias hospitalares em alumínio.
- Instalações elétricas, lógicas, hidrossanitárias e climatização.

8.4. Entrega operacional

- Testes completos das instalações.
- Manual de operação e garantias.
- Vistoria final.

8.5. Alternativas técnicas avaliadas

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim avaliou diferentes alternativas para viabilizar a implantação da nova **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte I**, considerando fatores técnicos, operacionais, financeiros, de sustentabilidade e de continuidade do serviço público.

Foram analisados, em especial, os seguintes cenários:

a) Alternativa 1 – Reforma e adequação de estruturas existentes

A primeira hipótese consistiu em adaptar estruturas já existentes na rede municipal (pronto-atendimento e unidades hospitalares), com intervenções de reforço estrutural, substituição integral das instalações elétricas e hidrossanitárias, adequação de pisos e forros, e reconfiguração de fluxos para atendimento à **Portaria MS nº 2.048/2002** e à **RDC ANVISA nº 50/2002**.

A análise técnica identificou que:

- Os imóveis hoje utilizados para atendimento de urgência apresentam **limitações estruturais e funcionais**,
- Há **restrição de área livre** para ampliações com o padrão exigido para UPA Porte I,
- Os fluxos internos existentes não atendem, sem reformas profundas, às exigências de setorização limpa/suja e de circulação de pacientes, profissionais e materiais,
- As intervenções seriam extensas, com risco de **interrupção ou precarização** do serviço assistencial durante a obra.

Além disso, o histórico de vulnerabilidade da rede local — incluindo situações anteriores de

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fecba0d5cfb6c2f1a767aec40d973558

emergência na saúde, com risco de fechamento de unidades de referência — evidencia que **reformas pontuais não seriam suficientes** para conferir a robustez necessária à nova estrutura de urgência.

Conclusão da alternativa 1:

Tecnicamente desaconselhável e operacionalmente arriscada, pela combinação de obsolescência das estruturas, interferência intensa na rotina assistencial e custo de adequação elevado, com benefício estrutural limitado.

---

b) Alternativa 2 – Construção convencional em alvenaria

A segunda hipótese avaliou a construção de uma nova edificação para a UPA em **sistema construtivo convencional**, com fundações, estrutura em concreto armado, vedações em alvenaria e revestimentos tradicionais (chapisco, emboço, reboco e argamassas), mantendo-se o mesmo programa de necessidades e o mesmo terreno previstos no projeto atual.

Apesar da ampla difusão desse método e da familiaridade da mão de obra local, foram identificadas desvantagens relevantes, com base na experiência da equipe técnica e na literatura de planejamento de obras:

- **Prazo de execução maior**, pois todas as etapas de vedação, revestimento e regularização são executadas em campo, sequencialmente;
- **Elevada geração de resíduos**, com grande volume de entulho, uso de água e perdas de materiais;
- Maior exposição da obra a **intempéries**, aumentando risco de retrabalho, infiltrações e patologias futuras;
- Necessidade de **canteiro de obras mais complexo** e por mais tempo, com maior impacto no entorno urbano;
- Maior probabilidade de **trincas, fissuras e infiltrações** em áreas molhadas, dada a quantidade de juntas de argamassa;
- **Compatibilização mais difícil** com a alta densidade de instalações da UPA (elétrica, lógica, climatização, gases, hidrossanitária).

Do ponto de vista econômico, o Documento de Formalização de Demanda registra que, embora o CAPEX convencional tenda a ser menor no início, o **custo total de propriedade (TCO)** ao longo da vida útil é superior, principalmente em função de:

- Maior custo de manutenção corretiva e preventiva em paredes, revestimentos e instalações;
- Maior probabilidade de patologias, infiltrações e retrabalhos;
- Menor eficiência térmica da envoltória.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fecba0d5cfb6c2f1a767aec40d973558

Conclusão da alternativa 2:

Alternativa tecnicamente viável, porém, **economicamente menos vantajosa** e operacionalmente mais arriscada, considerando a natureza ininterrupta do serviço de urgência e os custos futuros de manutenção e conservação.

---

c) Alternativa 3 – Construção modular em PVC + concreto (sistema NBR 17077)

A terceira alternativa consiste na adoção do **sistema construtivo modular em PVC + concreto**, descrito no Memorial Descritivo da UPA de Itapemirim e regulamentado pela **NBR 17077 – Sistemas construtivos de PVC para edificações**.

Neste sistema, perfis de PVC rígido atuam simultaneamente como:

- Fôrma permanente,
- Elemento de vedação,

sendo preenchidos com concreto estrutural e armaduras internas, formando paredes monolíticas de alto desempenho.

A solução permite:

- Inserção de eletrodutos, tubulações e pontos de infraestrutura **antes da concretagem**, em ambiente controlado;
- Elevada **precisão geométrica** das paredes, facilitando aplicação de revestimentos hospitalares (porcelanato técnico, pisos vinílicos, chapas de proteção etc.);
- Redução de etapas tradicionais (chapisco, emboço, reboco), encurtando o ciclo da obra.

O Documento de Formalização de Demanda apresenta, para essa alternativa, análise de viabilidade baseada em **Life Cycle Cost (LCC)**, com cenários conservador, provável e otimista, indicando:

- **Redução de prazo de obra (montagem + acabamentos)**:
  - Conservador: ~20% mais rápida que a convencional;
  - Provável: ~35% mais rápida;
  - Otimista: ~50% mais rápida.
- **Redução de custos de instalação / retrabalho / resíduos durante a obra**:
  - Conservador: ~15% de economia;
  - Provável: ~25%;
  - Otimista: ~40%.
- **Redução de custos anuais de manutenção (OPEX)**:
  - Conservador: ~25% menor que a alvenaria;
  - Provável: ~40%;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fecba0d5cfb6c2f1a767aec40d973558

  - Otimista: ~60%.

- **Economia energética na climatização**:
  - Conservador: ~5%;
  - Provável: ~10%;
  - Otimista: ~15%.
- **Intervalo maior entre grandes intervenções**:
  - Convencional: grandes reformas a cada 15–20 anos;
  - Modular PVC + concreto: grandes intervenções a cada 25–30 anos ou mais, dependendo das condições de uso.

Ainda segundo o ETP interno, tomando como índice meramente ilustrativo:

- **CAPEX convencional = 100**,
- **CAPEX modular = 115** (investimento inicial ~15% maior),

a combinação de menor OPEX, menor consumo energético e menor frequência de grandes reformas faz com que o **TCO ao longo de 25–30 anos seja inferior na solução modular**, resultando em **VPL positivo** e **ROI favorável** para o sistema PVC + concreto.

Conclusão da alternativa 3:

Solução tecnicamente mais adequada, com melhor desempenho estrutural, sanitário e operacional; **economicamente eficiente no ciclo de vida** e ambientalmente mais sustentável, sendo recomendada para contratação.

8.5.1 Critérios de comparação

As três alternativas foram comparadas segundo um conjunto de **dimensões estratégicas**, alinhadas à IN TCU 84/2020 e às boas práticas de planejamento:

- **Desempenho técnico e sanitário** (atendimento à RDC 50/2002 e NBR 17077);
- **Prazo de execução**;
- **Interferência operacional nos serviços de saúde**;
- **Sustentabilidade ambiental** (resíduos, consumo de água, energia e materiais);
- **Custo de manutenção e ciclo de vida (LCC)**;
- **Flexibilidade para futuras ampliações ou adaptações**;
- **Gestão de riscos (prazo, custo, desempenho)**.

De forma qualitativa, a comparação pode ser sintetizada assim:

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fecba0d5cfb6c2f1a767aec40d973558

Critério	Reforma/adequação existente	Construção convencional	Construção modular PVC + concreto
Desempenho técnico/sanitário	Limitado (imóveis antigos)	Adequado	Elevado
Prazo de execução	Alto	Médio/Alto	Baixo (20–50% menor)
Interferência operacional	Muito alta	Alta	Baixa
Sustentabilidade (obra)	Média	Baixa/Média	Alta (menos resíduos e água)
Custo de manutenção	Muito alto	Médio/alto	Baixo (25–60% menor)
Flexibilidade/Escalabilidade	Muito baixa	Limitada	Alta (modularidade)
Risco de patologias	Elevado	Médio	Baixo (paredes monolíticas)
Custo total de propriedade	Alto	Alto	Menor no horizonte de 25–30 anos

8.5.2. Benefícios esperados da solução modular PVC + concreto

Com base na análise de viabilidade contida no Documento de Formalização de Demanda e nas especificações do Memorial Descritivo, os principais benefícios esperados são:

- Redução do tempo de implantação da UPA em relação à construção convencional (20–50% de redução de prazo, conforme cenários);
- Diminuição de custos indiretos (mobilização, vigilância, retrabalhos, gestão de resíduos e logística em canteiro);
- Minimização de riscos sanitários e construtivos, pela montagem mais limpa, com menor geração de poeira e entulho em área urbana sensível;
- Melhor gestão do ciclo de vida da edificação, com paredes monolíticas protegidas pelo PVC, maior durabilidade e redução de manutenções extraordinárias;
- Conformidade regulatória plena, com atendimento simultâneo a ANVISA, ABNT e normas de segurança elétrica e estrutural;
- Maior eficiência energética, pela combinação do concreto com câmaras de ar no PVC, reduzindo o consumo de climatização;
- Flexibilidade para futuras ampliações ou adaptações, por se tratar de sistema modular replicável.

8.6. Solução recomendada

A solução recomendada é a **construção modular em PVC + concreto**, conforme Memorial Descritivo da UPA de Itapemirim, integrando:

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fecba0d5cfb6c2f1a767aec40d973558

- Sistema construtivo industrializado em perfis de PVC preenchidos com concreto estrutural (NBR 17077);

Memorial Descritivo Unidade de …

- Estrutura, arquitetura, instalações elétricas, lógicas, SPDA, hidrossanitárias, gases (quando previstos), climatização, cobertura termoacústica e esquadrias, todos **compatibilizados previamente**;
- Revestimentos internos laváveis e de fácil manutenção, adequados a ambientes de urgência e observação.

A contratação será realizada como **obra de engenharia**, com execução da unidade completa conforme projetos já elaborados, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para permitir futuras contratações padronizadas de módulos/unidades, nos termos do Documento de Formalização de Demanda e dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se vislumbram, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, considerando que se trata de uma execução única de obra de engenharia. O fracionamento da solução resultaria na perda de economia de escala, além de possibilitar conflitos de interesse entre diferentes contratadas durante a execução dos serviços.

Adicionalmente, o parcelamento geraria múltiplos processos administrativos, dificultando a fiscalização e o gerenciamento contratual. A execução sob responsabilidade de uma única entidade permite um controle de qualidade mais rigoroso e abrangente, além de facilitar a tomada de decisões, evitando a necessidade de coordenar múltiplos contratos e frentes de trabalho.

Por fim, o não parcelamento contribuirá para a garantia da qualidade e da responsabilidade pelos serviços executados, visto que a mesma empresa será responsável por todos os sistemas da edificação.

Dessa forma, evita-se que diferentes contratadas transfiram responsabilidades entre si, assegurando maior eficiência na solução de eventuais problemas e na durabilidade da intervenção.

9.1. Natureza técnica da obra

O sistema modular PVC + concreto funciona como uma única solução integrada, onde:

Painéis, instalações, estrutura, esquadrias e acabamentos funcionam como conjunto indivisível,

A montagem é seriada e dependente da fabricação prévia,

Não é possível licitar partes isoladas sem comprometer desempenho, estanqueidade e segurança estrutural.

9.2. Precedentes do TCU

O TCU admite não parcelamento quando:

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fecba0d5cfb6c2f1a767aec40d973558

a unidade é tecnicamente indivisível;

o parcelamento comprometeria a responsabilidade técnica única;

haveria risco de incompatibilidades entre fabricantes;

a solução exige interoperabilidade plena entre componentes industrializados.

(Ex.: Acórdãos TCU 1.214/2013, 2.369/2014 e 1.233/2012, aplicados por analogia a sistemas industrializados e pré-fabricados.)

9.3. Aplicação ao caso

No método modular:

A obra é formada por módulos complementares,

O processo exige sistema único de produção,

A compatibilidade geométrica e estrutural depende de um único fornecedor,

A integridade estrutural ficaria comprometida se houvesse diferentes empresas.

Portanto, não é possível o parcelamento, sob pena de:

Perda do desempenho,

Aumento de riscos estruturais,

Incompatibilidades técnicas,

Responsabilidades difusas e insegurança jurídica.

Conclusão: o objeto deve ser contratado integralmente, como obra única, conforme previsto no art. 46, §1º, da Lei 14.133/2021.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa alcançar:

1. Implantação de unidade de urgência 24h com capacidade de 150–200 atendimentos/dia.
2. Redução da pressão hospitalar sobre unidades regionais.
3. Resposta rápida a surtos epidemiológicos, especialmente dengue.
4. Melhoria do tempo de estabilização dos pacientes atendidos pelo SAMU 192.
5. Economia de recursos públicos a médio e longo prazo (OPEX menor, manutenção reduzida).
6. Aumento da durabilidade da edificação (paredes monolíticas e baixa incidência de patologias).
7. Melhor desempenho térmico, reduzindo gasto energético.
8. Padronização da infraestrutura municipal para futuras ampliações.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fecba0d5cfb6c2f1a767aec40d973558

- Benefícios ambientais do sistema modular

- Menor geração de resíduos (quase sem entulho).
- Redução significativa de água no processo (sem reboco, chapisco, emboço).
- Menor consumo de materiais tradicionais.
- Precisão que reduz desperdício na obra.
- Menor impacto acústico e visual no entorno (obra mais curta).

- Benefícios ambientais do PVC

- Material reciclável.
- Alta durabilidade, reduzindo necessidade de manutenção.
- Proteção contra umidade, evitando patologias.

- Emissões e energia

- Edificação com melhor desempenho térmico, o que reduz consumo de climatização.

Conclusão: o impacto ambiental é significativamente menor que métodos tradicionais.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A "solução UPA modular" relaciona-se com outras contratações:

- Aquisição futura de equipamentos médicos;
- Eventual contratação de mobiliário técnico;
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Integração com sistemas de TI e prontuário eletrônico;
- Eventuais ampliações futuras via novos módulos.

Todas essas contratações não substituem a obra e são dependentes da infraestrutura física prevista neste ETP.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

14- MATRIZ DE RISCO

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fecba0d5cfb6c2f1a767aec40d973558

A matriz de riscos, no contexto da implantação da UPA Porte I em sistema modular PVC + concreto, constitui instrumento essencial de planejamento e governança contratual. Ela permite que o Gestor da Contratação identifique, antecipe e trate possíveis eventos capazes de afetar os objetivos da obra e, por consequência, os objetivos estratégicos da Administração Municipal.

Essa abordagem está alinhada ao entendimento consolidado do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, que reconhece a matriz de riscos como mecanismo de **melhor distribuição de responsabilidades, mitigação de incertezas e racionalização dos custos contratuais**. Em diversas decisões, o TCU afirma que a alocação adequada dos riscos evita litígios, reduz aditivos e fortalece a eficiência da execução contratual (Acórdão **2622/2015 – Plenário**; Acórdão **1922/2016 – Plenário**).

Conforme o **art. 6º, XXVII, da Lei nº 14.133/2021**, a matriz de riscos deve especificar:

a) **eventos supervenientes** capazes de impactar o equilíbrio econômico-financeiro;

b) nas obrigações de resultado, **frações em que a contratada pode inovar**;
c) nas obrigações de meio, **frações em que o contratado deve seguir integralmente o projeto**.

O TCU reforça que tais elementos são indispensáveis para caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro e para prevenir alegações infundadas de reequilíbrio contratual (Acórdão **325/2020 – Plenário**).

Na obra da UPA de Itapemirim, isso é especialmente relevante porque o sistema modular PVC + concreto é **tecnicamente integrado**. Como destacado pelo TCU no Acórdão **1214/2013 – Plenário**, sistemas industrializados exigem "**unidade de projeto, unidade de execução e unidade de responsabilidade técnica**", o que justifica a necessidade de uma matriz de riscos bem definida e a vedação ao parcelamento que comprometa a funcionalidade do conjunto.

Além disso, o TCU destaca que uma matriz de riscos adequadamente formulada melhora:

- **A previsibilidade de custos** (Acórdão **1995/2018 – Plenário**),
- **A mitigação de incertezas contratuais** (Acórdão **2622/2015 – Plenário**),
- E o **gerenciamento das interfaces técnicas** (Acórdão **1385/2016 – Plenário**).

No caso da UPA modular, isso se mostra fundamental, pois a obra envolve:

- Compatibilização prévia de instalações (elétrica, lógica, climatização, SPDA, hidrossanitária);
- Fabricação industrial dos perfis de PVC;
- Preenchimento monolítico com concreto estrutural;
- Alto rigor geométrico e sanitário (Memorial Descritivo).

O TCU já afirmou que obras com alto grau de tecnicidade e pré-fabricação **dependem de alocação precisa de riscos**, sob pena de aumentar custos imprevistos e comprometer desempenho (Acórdão **787/2017 – Plenário**).

Dessa forma, a matriz de riscos distribui antecipadamente os riscos **entre contratada e Administração**, definindo:

- Quais eventos são previsíveis e, portanto, de responsabilidade da contratada;
- Quais são extraordinários e ensejam possível reequilíbrio (art. 124, II, "d", e art. 134 da Lei 14.133/2021);

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fecba0d5cfb6c2f1a767aec40d973558

- Quais são estritamente controlados pela Administração (ex.: atrasos de licenças, interferências de terceiros).

O TCU reforça que **fatos previstos na matriz de riscos não geram direito a reequilíbrio** (Acórdão **325/2020 – Plenário**), e que somente **eventos imprevisíveis, inevitáveis e extraordinários** podem alterar a equação econômico-financeira (Acórdão **1922/2016 – Plenário**).

Assim, para a obra da UPA Porte I, a matriz de riscos permite:

- Identificar eventos futuros e incertos que possam comprometer prazo, custo ou desempenho;
- Avaliar sua probabilidade e impacto;
- Estruturar ações de prevenção e planos de contingência;
- Reduzir a probabilidade de aditivos indevidos;
- Proteger o interesse público com maior segurança técnica e jurídica.

A adoção da matriz de riscos, em consonância com a Lei 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCU, contribui para fortalecer a governança contratual, prevenir litígios, melhorar a previsibilidade da obra e assegurar a entrega da UPA Porte I dentro dos padrões sanitários e construtivos exigidos.

14.1- REFERENCIAL TEÓRICO

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se em um conjunto de normas legais, infra legais, diretrizes sanitárias e entendimentos consolidados dos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas da União (TCU), que orientam o planejamento de contratações públicas, a avaliação de alternativas técnicas, a gestão de riscos contratuais e a análise de economicidade em obras públicas com soluções inovadoras, como o sistema construtivo modular em PVC + concreto.

14.1.1. Legislação aplicável

Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos
A Lei estabelece os pilares do planejamento da contratação, especialmente nos arts. 6º, 18, 20, 31, 46, 124 e 134, que tratam de:

- Necessidade de estudos técnicos preliminares,
- Definição da solução mais vantajosa,
- Matriz de riscos,
- Parcimônia administrativa,
- Equilíbrio econômico-financeiro,
- Estruturação do processo decisório,
- Responsabilidade técnica e controle de riscos,
- Regras de contratação de obras e serviços de engenharia.

A lei 14.133/2021 destaca expressamente a necessidade de a Administração escolher a estratégia mais vantajosa, respeitando o nível de padronização, repetitividade e escalabilidade — fundamentos plenamente aplicáveis ao sistema modular analisado. O art. 6º, XXVII, define a matriz de riscos, cuja aplicação é reforçada pela complexidade e indivisibilidade técnica da solução modular em PVC +

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fecba0d5cfb6c2f1a767aec40d973558

concreto.

14.1.2. Marcos normativos técnicos e sanitários

Portaria MS nº 2.048/2002 – Regulamento Técnico de Urgência e Emergência
Regula a estrutura física e os fluxos funcionais das unidades de urgência, definindo requisitos essenciais para unidades de pronto atendimento.
Portaria GM/MS nº 10/2017 – Diretrizes Nacionais das UPAs 24h
Define porte, composição, capacidade, áreas mínimas e critérios de funcionamento, estabelecendo que as UPAs são pontos estratégicos da Rede de Atenção às Urgências.
RDC ANVISA nº 50/2002 – Regulamento Técnico para Edificações de Serviços de Saúde
Estabelece padrões de infraestrutura física, ventilação, setorização, revestimentos, materiais, acessibilidade e conformidade sanitária — integralmente atendidos pelo projeto arquitetônico da UPA Porte I.

Normas Técnicas da ABNT, destacando-se:

- NBR 17077 – Sistemas construtivos de PVC para edificações (base normativa do método construtivo adotado);
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5419 – Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e quente;
- NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário

14.1.3. Normas e entendimentos do TCU aplicáveis ao caso
A estruturação deste ETP e a escolha da solução modular PVC + concreto foram embasadas também em decisões consolidadas do TCU, especialmente no que se refere a:

a) Análise de ciclo de vida (LCC) e economicidade
O TCU determina que a Administração deve avaliar não apenas o custo inicial (CAPEX), mas o custo total de propriedade (TCO), incluindo manutenção, desempenho e vida útil dos ativos — tal como realizado neste ETP.
Principais precedentes:

- Acórdão 2622/2015 – Plenário: Recomenda expressamente a análise de custos ao longo da vida útil e incentiva o uso do LCC quando houver diferenças de desempenho técnico entre soluções.
- Acórdão 2144/2018 – Plenário: Reforça a necessidade de avaliar alternativas técnicas considerando desempenho, durabilidade e custo operacional futuro.

Esses entendimentos amparam o uso da análise de cenários (conservador, provável e otimista) constante do Documento de Formalização.

b) Planejamento, riscos e governança
O TCU estabelece que a gestão de riscos deve estar presente desde o planejamento, conforme:

- Acórdão 325/2020 – Plenário: Destaca que riscos alocados na matriz não geram direito ao reequilíbrio, e reforça a necessidade de clareza e previsibilidade.
- Acórdão 1922/2016 – Plenário: Diferencia eventos previsíveis e imprevisíveis e orienta a

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fecba0d5cfb6c2f1a767aec40d973558

alocação adequada de responsabilidades.

- Acórdão 1995/2018 – Plenário: Aponta que a matriz de riscos melhora a previsibilidade contratual e reduz litígios.

Esses precedentes fundamentam a matriz de risco incluída neste ETP.

c) Indivisibilidade técnica e impossibilidade de parcelamento

O TCU admite, em situações específicas, a não divisão do objeto, especialmente quando:

- A solução técnica é integrada,
- A obra exige unidade de responsabilidade,
- Há risco elevado de incompatibilidades caso o parcelamento ocorra.
- Precedentes aplicáveis:
- Acórdão 1214/2013 – Plenário: Estabelece que sistemas industrializados devem ser tratados como unidade técnica indivisível.
- Acórdão 2369/2014 – Plenário: Reconhece que parcelamento é inadequado quando compromete segurança e desempenho.

Esse entendimento é diretamente aplicável ao sistema modular PVC + concreto, que depende de uma única cadeia produtiva, em razão de sua compatibilidade geométrica e estrutural.

14.2- MATRIZ DE TRATAMENTO DE RISCO

A matriz de tratamento de riscos a seguir foi elaborada considerando:

- As peculiaridades técnicas do sistema modular PVC + concreto;
- A necessidade de responsabilidade única pela integridade geométrica e estrutural (TCU – Acórdão 1.214/2013);
- Os riscos operacionais e sanitários identificados nos documentos anexados;
- A responsabilidade da Contratada, conforme matriz de riscos prevista no art. 6º, XXVII da Lei 14.133/2021;
- Os benefícios decorrentes da correta alocação e tratamento dos riscos

Nº	Evento de Risco	Causas Prováveis	Impacto	Responsável pela Gestão	Estratégia de Tratamento	Benefícios para a Contratada
1	Incompatibilidade entre módulos e instalações	Falha de fabricação, falha de compatibilização ou montagem	Retrabalho, atraso, custos extras	**Contratada**	Produção padronizada industrial; verificação dimensional; compatibilização BIM/projeto	Redução de retrabalho; maior produtividade; previsibilidade de custos
2	Atraso na fabricação dos painéis de PVC	Problemas logísticos, fornecimento, máquinas ou insumos	Atraso no cronograma	**Contratada**	Planejamento de produção; estoque mínimo de PVC e aço; contratos de fornecimento garantidos	Redução de multas; entrega mais rápida; imagem técnica fortalecida

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fecba0d5cfb6c2f1a767aec40d973558

Nº	Evento de Risco	Causas Prováveis	Impacto	Responsável pela Gestão	Estratégia de Tratamento	Benefícios para a Contratada
3	Infiltrações ou falhas de estanqueidade pós-entrega	Falhas de concretagem, vibração inadequada, execução incorreta	Risco sanitário e retrabalho	**Contratada**	Controle tecnológico do concreto; equipe qualificada; inspeção final	Menor manutenção corretiva; redução de custos pós-obra
4	Danos por intempéries durante a montagem	Chuvas, ventos, temperatura	Danos materiais e atrasos	**Contratada**	Planejamento por fases; proteção temporária; cronograma com janelas climáticas	Menor exposição a riscos climáticos; obra mais eficiente
5	Interferência entre disciplinas (elétrica, SPDA, lógica, hidrossanitária)	Falta de compatibilização	Retrabalho e custos	**Contratada**	Compatibilização prévia (memorial e projetos); integração de equipes	Menos erros em campo; maior produtividade
6	Críticas ou problemas em ensaios de desempenho	Materiais incompatíveis, falhas de fabricação	Rejeição de módulos	**Contratada**	Ensaios e certificados conforme NBR 17077 e PBQP-H	Credibilidade técnica reforçada; produto validado
7	Geração excessiva de resíduos	Falhas na montagem ou cortes inadequados	Custos com descarte	**Contratada**	Corte industrial prévio; módulos padronizados	Obra mais limpa; economia de recursos
8	Aumento de custos não previstos devido à má programação	Falha de logística e sequenciamento	Acréscimo de custos	**Contratada**	Planejamento Lean Construction; just-in-time de módulos	Redução de desperdício e custos indiretos
9	Acidentes durante montagem modular	Falta de EPI, EPC, falhas de procedimento	Paradas e responsabilidades legais	**Contratada**	Treinamento NR-18 / NR-35; rotinas de segurança	Menor passivo trabalhista; execução mais segura
10	Não conformidade sanitária (RDC 50/2002)	Revestimentos inadequados ou acabamentos incorretos	Recusa sanitária	**Contratada**	Execução conforme memorial; inspeções sanitárias internas	Menos retrabalho; entrega validada pela vigilância
11	Desalinhamento estrutural na montagem	Base mal nivelada, falha de conferência	Danos à edificação	**Contratada**	Nivelamento rigoroso; inspeção topográfica	Obra mais rápida e precisa; redução de custos

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fecba0d5cfb6c2f1a767aec40d973558

Nº	Evento de Risco	Causas Prováveis	Impacto	Responsável pela Gestão	Estratégia de Tratamento	Benefícios para a Contratada
12	Demora em aprovações junto à fiscalização	Documentação incompleta	Atrasos	**Contratada** + Fiscalização	Entrega prévia de ARTs, RRTs, manuais e memoriais	Relação técnica harmônica; fluxo mais rápido de medições

15- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise técnica aprofundada dos documentos que compõem o processo — incluindo as plantas arquitetônicas (REV05-01 e REV05-02), o Memorial Descritivo da UPA, o Documento de Formalização de Demanda e as diretrizes normativas vigentes — constata-se que a implantação da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte I do Município de Itapemirim/ES** é uma **necessidade pública comprovada, urgente e estrutural**, decorrente de fatores epidemiológicos, assistenciais, operacionais e regionais.

O Município apresenta **demanda crescente por atendimentos de urgência**, tendo vivenciado episódios recentes de vulnerabilidade sanitária, como o surto de dengue de fevereiro de 2024, que evidenciaram as limitações da atual rede de urgência e a inexistência de capacidade instalada suficiente para estabilização e observação clínica. Soma-se a isso o papel estratégico de Itapemirim na **Região Sul de Saúde**, conforme diretrizes da SESA e do Plano Diretor de Regionalização, reforçando a necessidade de um equipamento de média complexidade capaz de integrar a Rede de Atenção às Urgências (RAU).

Com base nas alternativas avaliadas, conclui-se que:

1. **Reforma/adequação de unidades existentes** mostra-se inadequada, diante da obsolescência física, limitações estruturais, riscos operacionais e incompatibilidade com a RDC 50/2002.
2. **Construção convencional em alvenaria**, embora viável, apresenta prazos maiores, maior impacto ambiental, maior risco de patologias e **custo total de propriedade** superior, conforme análise de cenário constante na Formalização de Demanda.
3. **Construção modular PVC + concreto (sistema NBR 17077)** é a alternativa **tecnicamente superior**, com melhor desempenho sanitário, estrutural e térmico; além de menor geração de resíduos, maior precisão executiva e significativa redução do prazo de obra.

A análise de **Life Cycle Cost (LCC)** — alinhada aos precedentes do TCU (Acórdãos 2622/2015 e 2144/2018) — demonstra que, ainda que o CAPEX inicial possa ser ligeiramente maior, o sistema modular garante:

- Redução substancial dos custos de manutenção (25% a 60%);
- Redução de retrabalhos e perdas (15% a 40%);
- Economia energética (5% a 15%);
- Maior durabilidade e menor ocorrência de patologias;
- Menor risco de aditivos e paralisações;
- Entrega mais rápida do equipamento à população.

Esses elementos resultam em **menor TCO (custo total de propriedade)** e em benefício social antecipado, reforçando a economicidade e a vantajosidade da solução.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fecba0d5cfb6c2f1a767aec40d973558

A **matriz de riscos** elaborada em conformidade com o art. 6º, XXVII, da Lei 14.133/2021 e as diretrizes da IN-TCU 84/2020, demonstra que a alocação de riscos é clara, objetiva e proporcional, garantindo segurança jurídica ao contrato, prevenindo litígios futuros e respeitando o equilíbrio econômico-financeiro inicial. A indivisibilidade técnica do sistema modular PVC + concreto, reconhecida em precedentes do TCU (Acórdão 1.214/2013), fundamenta a **não adoção de parcelamento do objeto**, sob pena de comprometer a funcionalidade e a integridade da obra.

Nesse sentido, conclui-se que:

- **O objeto está tecnicamente definido**;
- **A necessidade pública é inequívoca e devidamente caracterizada**;
- **A solução modular PVC + concreto é a mais vantajosa, econômica e sustentável**;
- **O modelo de contratação é adequado**, com justificativa técnica, jurídica e econômica;
- **Os riscos estão mapeados e tratados**, conforme boas práticas de governança;
- **Os resultados previstos são mensuráveis e alcançáveis**;
- **O ETP atende plenamente aos requisitos do art. 18 da Lei 14.133/2021**.

Portanto, posiciono-me pela plena viabilidade técnica, econômica, ambiental e operacional da contratação, recomendando a adoção da solução modular PVC + concreto para a construção da UPA Porte I do Município de Itapemirim/ES, conforme delineado neste Estudo Técnico Preliminar e em observância às normas legais, técnicas e sanitárias aplicáveis.

16 – MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Nome: Bruno da Cunha Abdenor – Matrícula nº 209909-24

Cargo: Assessor Esp. Auditoria Projetos Eng. e Arquitetura

E-mail: semou.adm@gmail.com

Estudo Técnico Preliminar aprovado por Renan Carneiro da Silva, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Itapemirim, 25 de novembro de 2025.

RENAN CARNEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fecba0d5cfb6c2f1a767aec40d973558

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: fecba0d5cfb6c2f1a767aec40d973558

Documento assinado por:

Renan Carneiro da Silva

CPF: ***.538.477-**

Email Verificado:
renancarneiro11@gmail.com

IP: 192.168.4.120

Renan Carneiro da Silva

Data: 25/11/2025 14:58:08

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 25/11/2025 14:58:20

MEMORIAL DESCRITIVO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - ITAPEMIRIM	
Proprietário imóvel: Prefeitura Municipal de Itapemirim - ES	Data: 25/11/2025
Autor(a): Mariana Pereira de Amorim – CAU/ES A 110954-5 Taciara Silva Rigueira – CREA/ES 0045415/D	

1. INDOTRUDUÇÃO

A presente obra refere-se à construção da nova Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município de Itapemirim – ES, localizada na Avenida Beira Rio, s/n, Centro. O projeto visa à implantação de uma edificação essencial para a rede municipal de saúde, destinada ao atendimento emergencial e ambulatorial, oferecendo infraestrutura moderna, funcional e acessível.

O projeto foi desenvolvido conforme os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 2.048/2002), bem como as normas da Vigilância Sanitária, garantindo fluxos adequados, acessibilidade universal e conforto ambiental. Todas as etapas deverão observar as Normas Técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras (NRs) de Saúde e Segurança do Trabalho e a legislação municipal vigente, assegurando a conformidade técnica e legal em todas as fases da obra.

Os materiais e acabamentos especificados deverão atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos para edificações de saúde, garantindo resistência, durabilidade, facilidade de limpeza e manutenção, características essenciais para ambientes hospitalares.



Imagem 01: Render vista área fachada frontal.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 4173b0ee50c19d592c45da64dc0d5d08



Imagem 02: Render vista área fachada frontal.

A nova UPA é classificada como Porte I, contando com Raio-X, 06 leitos, com possibilidade de ampliação para 12 leitos, incluindo 01 leito de isolamento. A previsão de atendimento é de 150 a 200 pacientes por dia, abrangendo serviços de clínica médica, pediatria e ortopedia, além dos exames de apoio diagnóstico necessários.

A unidade contará com 04 consultórios, distribuídos entre clínica médica, garantindo atendimento adequado às especialidades. As áreas de maior impacto no projeto contemplam sala de estabilização, leitos de observação, área de isolamento, sala de medicação, sala de inalação, setor de Raio-X, farmácia, recepção e triagem, além das áreas técnicas e administrativas (expurgo, CME, almoxarifado, utilidades e apoio operacional).

2. CANTEIRO DE OBRAS E PLACA

O canteiro de obras será instalado em local indicado pela fiscalização, devidamente cercado, sinalizado e organizado. Deverá conter área para depósito de materiais, escritório, instalações provisórias, sanitários e espaço específico para armazenamento de resíduos e entulhos, garantindo segurança e ordem no ambiente de trabalho.

A placa de obra será confeccionada conforme o padrão DER-ES, com dimensões de 2,00 m x 4,00 m, em chapa de aço galvanizado, contendo todas as informações exigidas pelos órgãos competentes, inclusive nome da obra, responsáveis técnicos e órgãos públicos envolvidos.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 4173b0ee50c19d592c45da64dc0d5d08

3. SISTEMA CONSTRUTIVO

O sistema construtivo adotado será modular, onde consiste na utilização de painéis estruturais formados por perfis modulares de PVC rígido, que funcionam simultaneamente como fôrma permanente e elemento de vedação, os quais são posteriormente preenchidos com concreto estrutural e armaduras específicas. Esse sistema, regulamentado pela NBR 17077 – "Sistemas construtivos de PVC para edificações", estabelece os requisitos técnicos, critérios de desempenho, ensaios obrigatórios e procedimentos de instalação aplicáveis às paredes produzidas por perfis de PVC destinados ao uso em edificações.

Os perfis de PVC são fabricados com controle dimensional rigoroso, apresentando elevada estabilidade física e excelente resistência à umidade, intempéries, agentes químicos, fungos e corrosão. Sua função como fôrma permanente elimina a necessidade de revestimentos tradicionais, como chapisco, emboço e reboco, otimizando o processo executivo e garantindo precisão geométrica às paredes. O sistema permite a instalação de eletrodutos, tubulações e demais componentes diretamente nos painéis antes da concretagem, garantindo compatibilidade com os demais projetos complementares.

Após a montagem dos painéis, o preenchimento é realizado com concreto usinado, atendendo aos critérios de resistência, pressão de lançamento, densidade e trabalhabilidade definidos pela NBR 17077, assegurando a formação de uma parede monolítica de elevado desempenho estrutural. As armaduras internas são previstas conforme dimensionamento específico, garantindo estabilidade global, absorção de cargas verticais e horizontais e adequada integração com fundações e elementos de laje.

O sistema PVC + concreto proporciona significativa racionalização do processo construtivo, reduzindo etapas e consumo de insumos. Entre seus benefícios destacam-se a elevada velocidade de execução, o baixo desperdício de materiais, a redução de mão de obra e a menor geração de resíduos. Além disso, o conjunto PVC-concreto apresenta bom desempenho térmico e acústico devido à combinação do concreto estrutural e das câmaras de ar internas do PVC, contribuindo para o atendimento aos requisitos de conforto estabelecidos pelas normas de desempenho vigentes.

A durabilidade do sistema é ampliada pelo uso do PVC como proteção contínua do concreto, assegurando maior vida útil às paredes e reduzindo significativamente a necessidade de manutenção. O PVC utilizado possui características de resistência UV e estabilidade dimensional, cumprindo os requisitos de durabilidade e comportamento ao fogo previstos na NBR 17077, incluindo os ensaios de impacto, compressão e desempenho ao fogo aplicáveis ao material.

Este sistema construtivo é adequado para edificações de baixa e média complexidade, habitações, estruturas hospitalares modulares, unidades operacionais e demais empreendimentos que demandem rapidez construtiva, precisão e redução de custos operacionais, atendendo integralmente às diretrizes técnicas e de desempenho estabelecidas pela NBR 17077.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 4173b0ee50c19d592c45da64dc0d5d08

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 ALVENARIA E REVESTIMENTOS

As alvenarias serão executadas com blocos cerâmicos de vedação, assentes com argamassa mista no traço 1:0,5:8 (cimento, cal e areia), com juntas niveladas e acabamento desempenado. Os acabamentos seguirão rigorosamente as tabelas de acabamento e especificações do projeto arquitetônico "03. Projeto Arquitetônico", conforme descrito:

- Pisos internos: porcelanato técnico acetinado e antiderrapante nas áreas de atendimento, circulação e administração;
- Pisos molhados (banheiros, copa, expurgo, utilidades): cerâmica esmaltada branca com acabamento antiderrapante;
- Pisos externos: piso cimentício antiderrapante tipo granilite ou fulget, com caimento direcionado;
- Paredes internas: revestimento cerâmico branco até o teto em áreas molhadas e pintura acrílica lavável nas demais áreas;
- Paredes externas: textura acrílica na cor branca com detalhes em tons de azul;
- Rodapés: granito cinza andorinha com 7 cm de altura, rejuntado com cimento branco.

Os revestimentos deverão garantir higienização facilitada e resistência química compatível com o uso hospitalar.

4.2 FORROS E TETOS

Os forros serão instalados conforme a especificação de cada ambiente indicada no projeto arquitetônico

4.3 ESQUADRIAS

As esquadrias seguirão as especificações do projeto, observando dimensões e materiais conforme tabela de acabamentos:

- Portas internas: em madeira laminada e batente metálico, pintura esmalte sintético branco;
- Portas externas e de emergência: metálicas com pintura anticorrosiva e acabamento esmalte sintético;
- Janelas e basculantes: alumínio anodizado branco, com vidros temperados 6 mm, garantindo ventilação e iluminação natural.

As ferragens e fechaduras deverão ser de aço inoxidável, padrão hospitalar, assegurando durabilidade e facilidade de higienização.

4.4 COBERTURA

A cobertura será composta por estrutura metálica galvanizada, conforme projeto estrutural. O escoamento será feito por calhas e condutores em alumínio ligados à rede pluvial, garantindo estanqueidade e durabilidade. As inclinações seguirão o projeto executivo.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 4173b0ee50c19d592c45da64dc0d5d08

4.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICAS

As instalações elétricas seguirão o projeto trifásico, com subestação própria, conforme NBR 5410, NBR 14039 e NR-10. A subestação terá transformador trifásico, barramentos de cobre, aterramento e SPDA (NBR 5419). Cabos de cobre antichama serão instalados em eletrodutos de PVC rígido. A iluminação será em LED de alta eficiência e a rede lógica em cabos categoria 6, embutidos conforme projeto.

4.6 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

As instalações seguirão as NBR 5626 (água fria) e NBR 8160 (esgoto), utilizando tubulação em PPR para água fria e PVC reforçado para esgoto e águas pluviais. Metais e louças serão de linha hospitalar. A edificação contará com reservatórios superior e inferior dimensionados conforme a demanda.

4.8 PINTURA E ACABAMENTOS FINAIS

Paredes internas e tetos: massa corrida PVA e pintura acrílica lavável. Áreas externas: pintura acrílica texturizada. Esquadrias metálicas: esmalte sintético sobre fundo anticorrosivo. Madeiras: duas demãos de verniz incolor brilhante.

5. RECEBIMENTO DE OBRA

A obra será entregue totalmente acabada, limpa e livre de entulhos. As instalações elétricas, hidrossanitárias e de climatização serão testadas e verificadas quanto ao perfeito funcionamento. Serão entregues à fiscalização todos os manuais de operação e garantias dos equipamentos instalados. O recebimento final ocorrerá mediante vistoria técnica e emissão do termo de recebimento pela administração pública.

Itapemirim – ES, 25 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIANA PEREIRA DE AMORIM
Data: 25/11/2025 13:45:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Mariana Pereira de Amorim
Arquiteta e Urbanista – CAU/ES A 110954-5

Documento assinado digitalmente
gov.br
TACIARA SILVA RIGUEIRA
Data: 25/11/2025 09:48:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Taciara Silva Rigueira
Engenheira Civil – CREA/ES 0045415/D

_____
Felipe Ayub Fernandes
Secretário Municipal de Saúde – Itapemirim – ES.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 4173b0ee50c19d592c45da64dc0d5d08

CADERNO TÉCNICO

PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - ITAPEMIRIM

AUTOR DO PROJETO:
MARIANA PEREIRA DE AMORIM - CAU/ES A110954-5

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIANA PEREIRA DE AMORIM
Data: 01/12/2025 10:17:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITO:
GÊNESIS ALVES BECHARA

OBRA:
PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

LOCAL:
AVENIDA BEIRA RIO, s/n, CENTRO, ITAPEMIRIM - E.S

DATA:
NOVEMBRO - 2025

SECRETÁRIO:
FELIPE AYUB FERNANDES

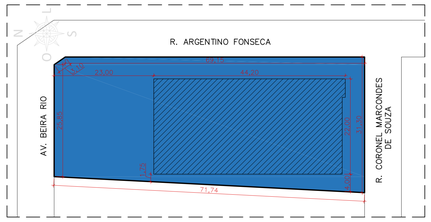
Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 959e2b33dfed3f0d3708eb7fce05e26

QUADRO DE ÁREAS	
TERRENO	2107,97 M²
EDIFICAÇÃO	957,00 M²
GASES	18,15 M²
ABRIGO DE RESIDUOS	13,05 M²
ÁREA PERMEÁVEL	32,16 M²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	997,80 M²

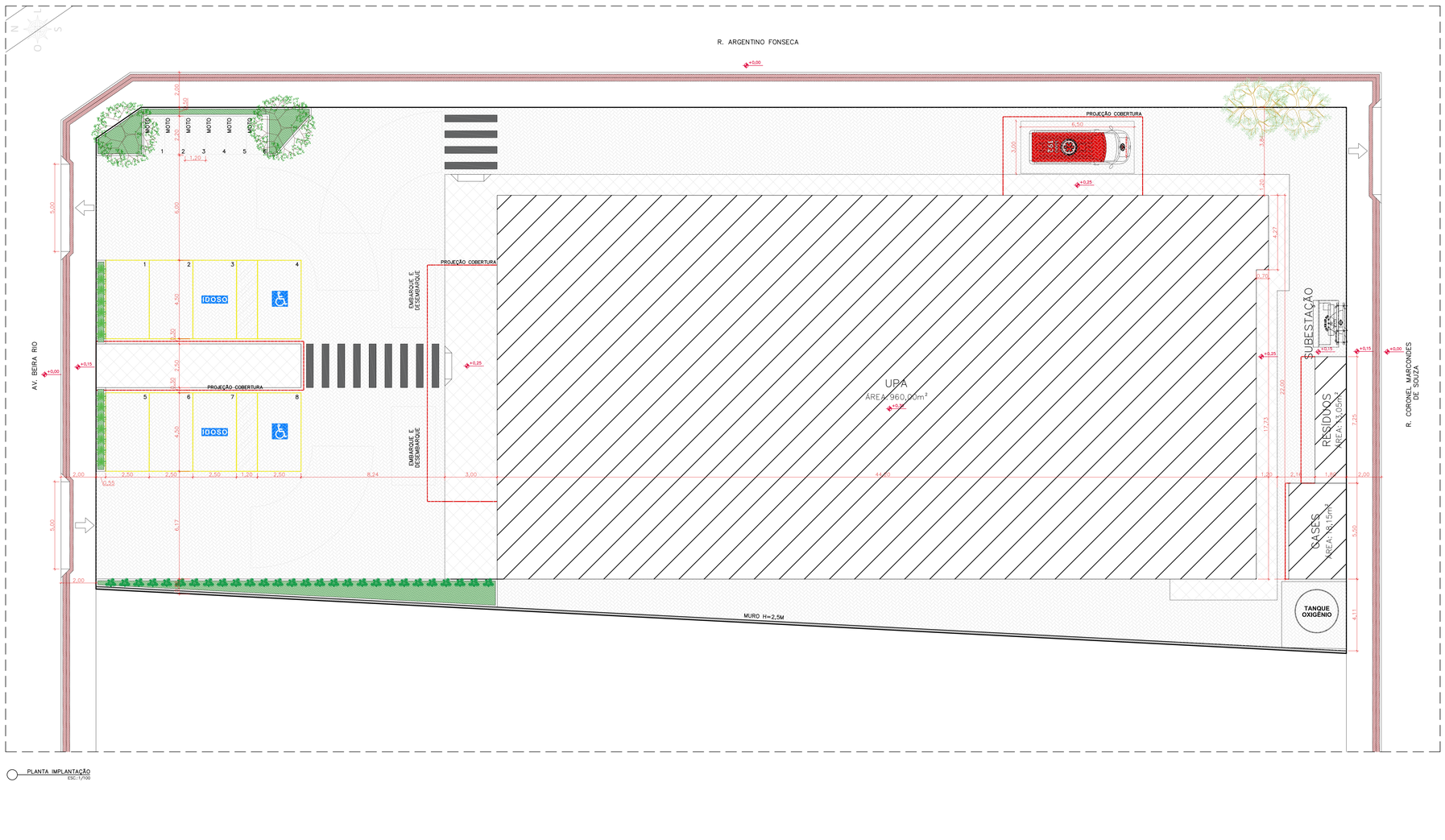
LEGENDA	
REPR.	DESCRIÇÃO.
	ÁRVORE EXISTENTE A MANTER
	NOVA ÁRVORE
	PISO PERMEÁVEL EM GRAMA ESPERALDA ÁREA = 32,16m2
	PISO EM BLOCO PRÉ-MOLDADO CONCRETO INTERTRAVADO, 10X20CM COR NATURAL, ESP.:6cm, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO MINIMA DE 35Mpa, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA, ESP.:10cm
	PISO EM PLACA COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE MODELO: LAVAGGIO, MARCA: TECNOGRAN 60X60X3CM COR: CINZA GRIGIO ARGENTO 8531
	PISO CIMENTADO CAMURÇADO, ANTI-DERRAPANTE, EXECUTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 COM ADIÇÃO DE PIGMENTO VERMELHO ÓXIDO DE FERRO ESCURO (REFERENCIA DE COR NOVACOR PISO CINZA 41), ESP.: 3cm EXECUTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO 80KI, JUNTA SECA A CADA 1,5M(VER DETALHE CALÇADA)
	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA EM LADRILHO HIDRÁULICO 20X20X2CM TIPO PONTILHADO COR VERMELHO COM REFORÇO DE PINTURA EM TINTA ACRILICA PARA PISO TIPO NOVACOR PREMIUM , ESP: 1,5CM COM REJUNTE 5 mm EM ARGAMASSA DE CIMENTO NATURAL, ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE, SOBRE LASTRO DE CONCRETO.
	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO ESP. 10cm ACABAMENTO NATURAL, COM PINTURA A BASE DE CAL
	A CONSTRUIR

OBSERVAÇÕES:

1 – TODOS OS MEIOS FIO EXISTENTE DEVERÃO SER RETIRADOS E INSTALADOS NOVOS MEIOS FIO CONFORME INDICADO NO PROJETO E DETALHAMENTO.
2 – AS DEMARCAÇÕES DE VAGAS DO ESTACIONAMENTO, DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA A BASE EPDM, SUVINIL OU EQUIVALENTE, NA COR BRANCA OU AMARELA, EM FAIXAS COM LARGURA DE 10CM. INCLUSIVE OS SIMBOLOS DAS VAGAS DE AMBULÂNCIA, IDOSO E DEFICIENTE FISICO NAS CORES INDICADAS NOS DETALHES.
3 – TODOS OS CHAPINS DE MURO E MURETA SERÃO EM GRANITO CINZA POLIDO ESP: 2CM COM PINGADEIRA.
4 – TODA A EDIFICAÇÃO SERA CONSTRUIDA DE CONCRETO/PVC, CONFORME NBR 17077, OU EDIFICAÇÃO MODULAR EQUIVALENTE.



PLANTA LOCALIZAÇÃO
ESC.:1/500



PLANTA IMPLANTAÇÃO
ESC.:1/100

NOTA:

1 – EXECUTIVO ARQUITETÔNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE 957,00M² EM TERRENO COM 2.107,97M².

2 – A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ATENDER AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE NBR 9050 E DEMAIS NORMAS, CÓDIGOS E POSTURAS EDILICIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

3. DEVERÁ SER SEGUIDO O PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DESENVOLVIDO POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, GARANTINDO AS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SALUBRIDADE DA EDIFICAÇÃO. TODOS OS AMBIENTES QUE NÃO POSSUI JANELAS TERÃO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO ARTIFICIAL COM RENOVAÇÃO DE AR.

4. PARA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ SER SEGUIDO ESTE PROJETO DE ARQUITETURA CONJUNTAMENTE COM O PROJETO DE CADA DISCIPLINA COMPLEMENTAR ESPECIFICA (ESTRUTURAIS, FUNDAÇÕES, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, GASES MEDICINAIS, CLIMATIZAÇÃO E DEMAIS PROJETOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

5. DEVERÁ SER REALIZADO O LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA A LOCAÇÃO DA OBRA.

6. RECOMENDA-SE A PREVISÃO DE INSTALAÇÃO DE GERADOR CABINADO.

7. IMPRESCINDÍVEL O LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DO TERRENO.

ATOS NORMATIVOS SEGUIDOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO:

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO NO. 2, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. CONSOLIDA AS NORMAS SOBRE A POLITICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, BRASÍLIA: MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2017.

RDC Nº 50/2002 DA ANVISA – ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO PARA O PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS FISICOS DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE.
RDC Nº 51/2011 ANVISA – DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS MINIMOS PARA A ANÁLISE, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS FISICOS DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SNVS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RDC Nº 63/2011 ANVISA – REQUISITOS DE BOAS PRÁTICAS DE FUNCIONAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE.
RDC Nº 222/2018 ANVISA – REGULAMENTA AS BOAS PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
RDC Nº 36/2013 ANVISA – INSTITUI AÇÕES PARA A SEGURANÇA DO PACIENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE.
RDC Nº 15/2012 ANVISA – REQUISITOS DE BOAS PRÁTICAS PARA O PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE.
RDC Nº 197/2017 ANVISA – REQUISITOS MINIMOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VACINAÇÃO HUMANA.
ABNT NBR 9050/2020 – ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS
ABNT NBR 12188/2016 – SISTEMA CENTRALIZADOS DE SUPRIMENTOS DE GASES MEDICINAIS, DE GASES PARA DISPOSITIVOS MÉDICOS E DE VÁCUO PARA USO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.
ABNT NBR 7256/2019 – TRATAMENTO DE AR EM ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS) – REQUISITOS PARA PROJETOS E EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES.

ALÉM DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELOS CATALOGOS TÉCNICOS DA ABNT E CORRELATOS, A CONTRATADA DEVERÁ CONSULTAR E APLICAR, QUANDO PERTINENTE, AS NORMAS INDICADAS NA BIBLIOTECA DE TEMAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DISPONÍVEL EM BIBLIOTECA DE TEMAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (www.gov.br).

REVISÕES

REV.	POR	DATA	DESCRIÇÃO
00	EMLY	10/2025	EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

EXECUTIVO DE ARQUITETURA

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

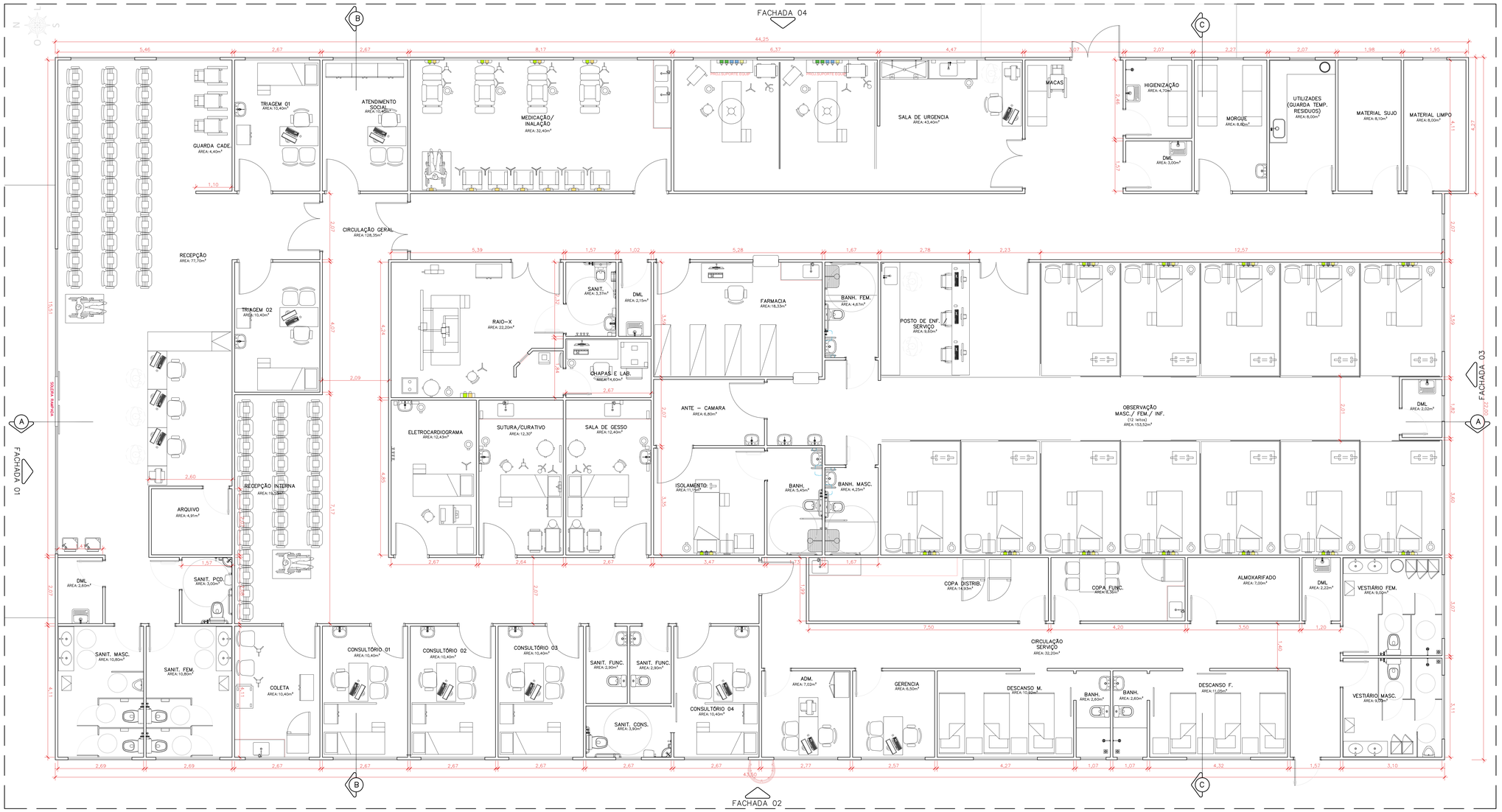
AUTOR DO PROJETO: MARIANA PEREIRA DE AMORIM – CAU/ES A110954-5

PRANCHA: 01/07
ESCALA: INDICADA
DESENHO: EMILY
REVISÃO: R07
DATA: OUT/2025
CONTRATO: 000/000
A.S.: 000/000

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Autenticar documento em https://www.portaldeassinaturas.es.gov.br usando o código 3B5D-7D65
Autenticar documento em https://validar.iti.gov.br usando o código 3B5D-7D65



PLANTA BAIXA
ESC: 1/50

QUADRO DE ÁREAS

TERRENO	2107,97 M²
EDIFICAÇÃO	957,00 M²
GASES	18,15 M²
ABRIGO DE RESIDUOS	13,05 M²
ÁREA PERMEÁVEL	32,16 M²
ÁREA TOTAL CONSTRUIDA	997,80 M²

* TODA A EDIFICAÇÃO SERÁ CONSTRUIDA DE CONCRETO/PVC, CONFORME NBR 17077, OU EDIFICAÇÃO MODULAR EQUIVALENTE;
* TODA A ESTRUTURA DE COBERTURA SERÁ EM STEEL FRAME OU ESTRUTURA METÁLICA

REVISÕES

REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO
00	EMLY	10/2025	EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

EXECUTIVO DE ARQUITETURA

PRANCHA: 02/07

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

ESCALA: INDICADA

DESENHO: EMLY

AUTOR DO PROJETO: MARIANA PEREIRA DE AMORIM – CAU/ES A110954-5

REVISÃO: R07

DATA: OUT/2025

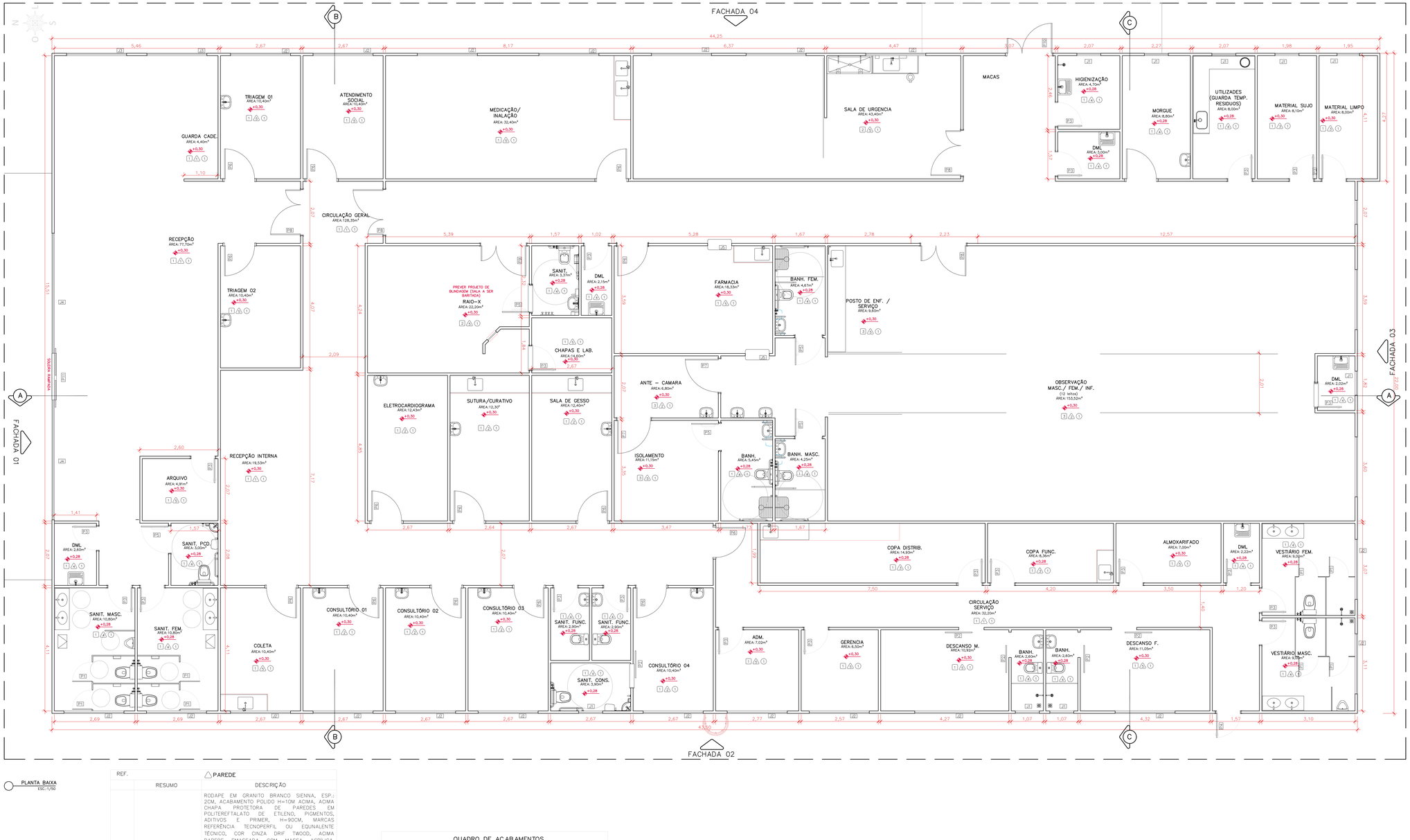
CONTRATO: 000/000

A.S.: 000/000

ASSUNTO: PLANTA BAIXA

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Protocolo: 385901505
Documento gerado oficialmente pelo Portal de Serviços Integrados do gov.br no governo digital (www.gov.br/governodigital) e protocolado em 30/10/2025 às 15:07:17 (GMT-03:00) sob o número 385901505
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse https://www.gov.br/pt-br/servicos/verificar-documento-nato-digital e informe o código 385901505



PLANTA BAIXA
ESC.:1/50

REF.	RESUMO	△PAREDE DESCRIÇÃO
01	PAREDE CORREDORES	RODAPE EM GRANITO BRANCO SIENNA, ESP.: 2CM, ACABAMENTO POLIDO H=10M ACIMA, ACIMA CHAPA PROTETORA DE PAREDES EM POLITEREFTALATO DE ETILENO, PIGMENTOS, ADITIVOS E PRIMER, H=90CM, MARCAS REFERÊNCIA TECNOPERFIL OU EQUNALENTE TECNICO, COR CINZA DRIF TWOOD, ACIMA PAREDE EMASSADA COM MASSA ACRÍLICA, LIXADA E PINTADA COM TINTA ACRILICA SUPER LAVÁVEL, REF. SUVINIL COR CRÔMIO (B161), SOBRE SELADOR, DELIMITANDO OS DOIS ACABAMENTOS PROTETOR DE PAREDE BATE MACA TEC 200N COR AZUL MÉDIO 409 (CONTRASTANTE PARA PESSOAS COM BAIXA VISÃO), MARCA TECNOPERFIL OU EQUIVALENTE TÉCNICO, ASSENTADO NA ALTURA DE 90CM DO PISO, CONFORME DETALHE
02	PAREDE SALAS DE ACOLHIMENTO (COM LAVATÓRIO SUSPENSO)	RODAPE EM GRANITO BRANCO SIENNA, ESP.: 2CM, ACABAMENTO POLIDO H=10M ACIMA, ACIMA PAREDE EMASSADA COM MASSA ACRÍLICA, LIXADA E PINTADA COM TINTA ACRILICA SUPER LAVÁVEL, REF. SUVINIL COR CRÔMIO (B161) E ACAB. DOS LAVATÓRIOS COM CHAPA 90X120CM DE POLITEREFTALATO DE ETILENO PIGMENTO, ADITIVO, PRIME, ESP, 1MM COR CINZA DRIFTWOOD, LINHA PROTECNO MARCA REF. NAS DEMAIS PAREDES PROTETOR DE PAREDE BATE MACA TEC 200N COR CINZA 637, MARCA TECNOPERFIL OU EQUIVALENTE TECNICO, ASSENTADO NA ALTURA DE 90CM DO PISO, CONFORME DETALHE
03	PAREDE ÁREAS MOLHADAS 1,90M	REVESTIMENTO EM PORCELANDO 30X60CM, GLACIER WHITE EXTRA, BORDA RETA, ASSENTADO DEITADO, ATÉ H=1,90M; MARCA DE REFERÊNCIA PORTOBELLO OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE ACIII, REJUNTE ANTIFUNGO E ANTIMOFO 1mm QUARTIZOLIT WEBER, COR BRANCO
04	PAREDE ÁREAS MOLHADA PISO-TETO	REVESTIMENTO EM PORCELANDO 30X60CM, GLACIER WHITE EXTRA, BORDA RETA, ATÉ O FORRO, MARCA DE REFERÊNCIA PORTOBELLO OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE ACHII, REJUNTE ANTIFUNGO E ANTIMOFO 1mm QUARTIZOLIT WEBER, COR BRANCO
05	PAREDE GERAL	RODAPE EM GRANITO BRANCO SIENNA, ESP.: 2CM, ACABAMENTO POLIDO H=10M ACIMA, PAREDE EMASSADA COM MASSA ACRÍLICA, LIXADA E PINTADA COM TINTA ACRILICA SUPER LAVÁVEL, REF. SUVINIL COR CRÔMIO (B161), SOBRE SELADOR. PROTETOR DE PAREDE BATE MACA TEC 200N COR CINZA 637, MARCA TECNOPERFIL OU EQUIVALENTE TÉCNICO, ASSENTADO NA ALTURA DE 90CM DO PISO, CONFORME DETALHE

QUADRO DE ACABAMENTOS

□ PISO

REF.	RESUMO	DESCRIÇÃO
01	PISO INTERNO GERAL	PORCELANATO 60X60CM, ÁREA DE TRÁFEGO INTENSO E AMBIENTES MOLHADOS. REF: ELIANE LINHA MATÉRIA TITÂNIO NA (CINZA CLARO); INCEPA PRO IVORY GR; ELIANE PLANITA NA, JUNTA DE ASSENTAMENTO 1MM; ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANDO ACIII, E REJUNTADO COM REJUNTE FLEXIVEL ANTIFUNGO 1MM, COR GELO. OU SIMILAR
02	PISO VINILICO (URGÊNCIA E RAIO-X)	PISO VINILICO EM MANTA, DIMENSÕES 2X25M, ESP. 2MM, PROTEÇÃO SUPERFICIAL IQ PUR, RESISTENCIA A ESCORREGAMENTO R9, COR A DEFINIR, LINHA IQ TORO, MARCA REF. TARKETT OU EQUIVALENTE TECNICO (CONSIDERAR RODAPÉ ABAULADO DO MESMO MATERIAL. H=10CM)
03	PISO VINILICO (OBSERVAÇÃO)	PISO VINILICO EM MANTA, DIMENSÕES 2X25M, ESP. 2MM, PROTEÇÃO SUPERFICIAL IQ PUR, RESISTENCIA A ESCORREGAMENTO R9, COR A DEFINIR, LINHA DECODE OU LINHA PLUS PREMIUM, MARCA REF. TARKETT OU EQUIVALENTE TECNICO (CONSIDERAR RODAPÉ ABAULADO DO MESMO MATERIAL. H=10CM)

REF.	RESUMO	○ TETO DESCRIÇÃO
01	TETO INTERNO	GESSO ACARTONADO (PLACA STANDARD) ESP. 1.25CM - EMASSADO E PINTADO COM TINTA ACRILICA (STANDARD) REF: SUVINIL "TRENDE E COBRE MUITO", COR BRANCO NEVE; ÁREAS MOLHADAS: H=2,40M; ÁREAS SECAS: H=2,80M; RECEPÇÃO CENTRAL: H=3,00M. OU FORRO MINERAL NA ÁREAS SECAS.

▭ SOLEIRA EM GRANITO BRANCO SIENNA

* PREVER CANTONEIRA DE PVC EM TODOS OS CANTOS SALIENTES(QUINAS)
* TODAS AS PAREDES NÃO COTADAS TEM 15CM DE ESPESSURA;
* TODA A EDIFICAÇÃO SERÁ CONSTRUIDA DE CONCRETO/PVC, CONFORME NBR 17077, OU EDIFICAÇÃO MODULAR EQUIVALENTE;
* TODA A ESTRUTURA DE COBERTURA SERÁ EM STEEL FRAME OU ESTRUTURA METÁLICA

QUADRO DE PORTAS

ID.	QNT.	DIMENSÃO DA FOLHA (m)	DESCRIÇÃO
P1	8	0,65×1,80	Porta de alumínio tipo veneziana, 1 folha, com abertura de giro.
P2	5	0,80×2,10	Porta de madeira, 1 folha, com abertura de correr, acabamento em pintura branca
P3	22	0,80×2,10	Porta de madeira, 1 folha abertura de giro, com acabamento em pintura branca
P4	3	0,80X2,10	Porta de alumínio tipo veneziana, 1 folha, com abertura de giro.
P5	5	0,90×2,10	Porta de madeira, 1 folha abertura de giro, com acabamento em pintura branca
P6	15	1,00×2,10	Porta de madeira, 1 folha abertura de giro, com acabamento em pintura branca
P7	2	1,10×2,10	Porta de madeira, 1 folha abertura de giro, com acabamento em pintura branca (com visor)
P8	5	1,50×2,10	Porta de madeira, 2 folhas abertura de giro, com acabamento em pintura branca (com visor)
P9	1	1,50×2,10	Porta de madeira, 2 folhas abertura de giro, com acabamento em pintura branca
P10	1	1,50×2,10	Porta de alumínio tipo veneziana, 2 folhas, com abertura de giro. (com visor)
P11	1	1,60×2,10	Porta de vidro 10mm, com abertura automatica de correr. cor a definir
P12	2	1,40×2,10	Porta de alumínio tipo veneziana, 2 folhas, com abertura de giro.
P13	1	0,80×2,10	Porta corta fogo

QUADRO DE JANELAS

ID.	QNT.	DIMENSÃO (m)	ALTURA PEITORIL	DESCRIÇÃO
J1	10	0,80×0,80	1,80	Janela de vidro e alumínio anodizado branco, abertura tipo maxim-ar.
J2	22	2,00×0,80	1,80	Janela de vidro e alumínio anodizado branco, abertura tipo maxim-ar, 3 folhas.
J3	2	2,00×150	1,10	Janela de vidro e alumínio anodizado branco, abertura tipo maxim-ar, 3 folhas.
J4	1	9,55×2,80	0,20	Pele de vidro em vidro 8mm. Cor a definir
J5	2	0,80×1,00	1,20	Janela Guichê de correr, 2 folhas, com estrutura de alumínio anodizado branco, com vidro, com peitoril em granito sienna branco com largura de 35cm

QUADRO DE ÁREAS

TERRENO	2107,97 M²
EDIFIC AÇÃO	957,00 M²
GASES	18,15 M²
ABRIGO DE RESIDUOS	13,05 M²
ÁREA PERMEAVEL	32,16 M²

REVISÕES

REV.	POR	DATA	DESCRIÇÃO
00	EMLY	10/2025	EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

EXECUTIVO DE ARQUITETURA

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

AUTOR DO PROJETO: MARIANA PEREIRA DE AMORIM – CAU/ES A110954-5

PRANCHA: 03/07

ESCALA: INDICADA

DESENHO: EMILY

REVISÃO: R07

DATA: OUT/2025

CONTRATO: 000/000 A.S.: 000/000

ASSUNTO: PLANTA DE ACABAMENTOS

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Protocolo: 358672025
Os arquivos digitais, contidos neste Termo, encontram-se disponíveis em: https://www.transparencia.es.gov.br/governo-digital.aspx?portal=1

FACHADA 04

FACHADA 01

FACHADA 03

FACHADA 02

TELHA METALICA i=9%

TELHA TERMOACUSTICA i=9%

RUFO METÁLICO

CALHA

CALHA (LAJE IMPERMEABILIZADA)

RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA) ÁGUA POTÁVEL TOTAL=10.000L CONS.=6.000L RTI=4.000L

ÁREA TECNICA PARA CAIXA D'ÁGUA AREA: 93,92m²

ÁREA TECNICA PARA MAQUINAS DE AR CONDICIONADO 01 AREA: 45,48m²

ÁREA TECNICA PARA MAQUINAS DE AR CONDICIONADO 02 AREA: 8,71m²

ÁREA TECNICA PARA MAQUINAS DE AR CONDICIONADO 03 AREA: 45,89m²

CASA DE BOMBAS AREA: 3,00m²

(LAJE IMPERMEABILIZADA)

ÁREA COBERTA

PCF P80

projeção cobertura

PLANTA BAIXA COBERTURA
ESC.:1/50

PLANTA BAIXA– COBERTURA PASSARELA
ESC.:1/50

CORTE AA– COBERTURA PASSARELA
ESC.:1/50

PLANTA BAIXA– COBERTURA LAJE TECNICA
ESC.:1/50

- TODA A EDIFICAÇÃO SERÁ CONSTRUÍDA DE CONCRETO/PVC, CONFORME NBR 17077, OU EDIFICAÇÃO MODULAR EQUIVALENTE;
- TODA A ESTRUTURA DE COBERTURA SERÁ EM STEEL FRAME OU ESTRUTURA METÁLICA

REVISÕES

REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO
00	EMLY	10/2025	EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N, ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

EXECUTIVO DE ARQUITETURA

PRANCHA: 04/07

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

ESCALA: INDICADA

DESENHO: EMLY

AUTOR DO PROJETO: MARIANA PEREIRA DE AMORIM – CAU/ES A110954-5

REVISÃO: R07

DATA: OUT/2025

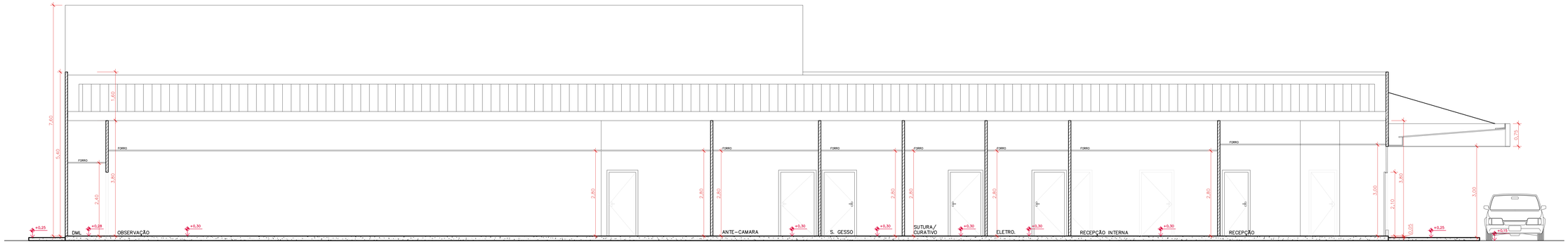
CONTRATO: 000/000

A.S.: 000/000

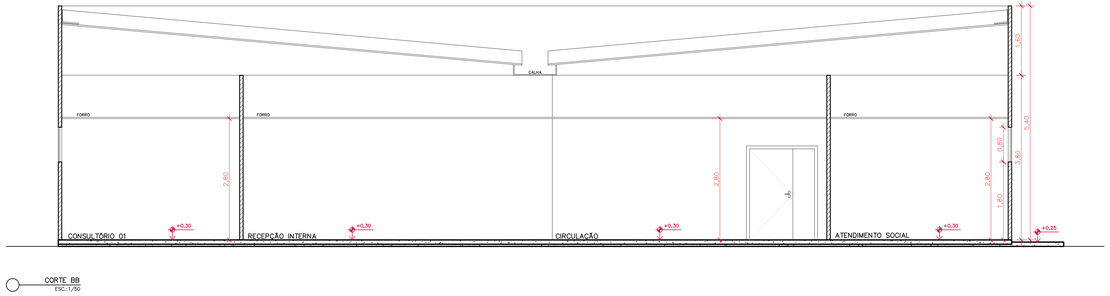
ASSUNTO: PLANTA DE COBERTURA

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Protocolo: 387847555
Documento gerado oficialmente pelo Portal de Documentos do gov.br (governo digital brasileiro) para fins de comprovação de autenticidade e integridade. Acesse https://portal.gov.br/assinatura-eletronica



CORTE AA
ESC.: 1/50



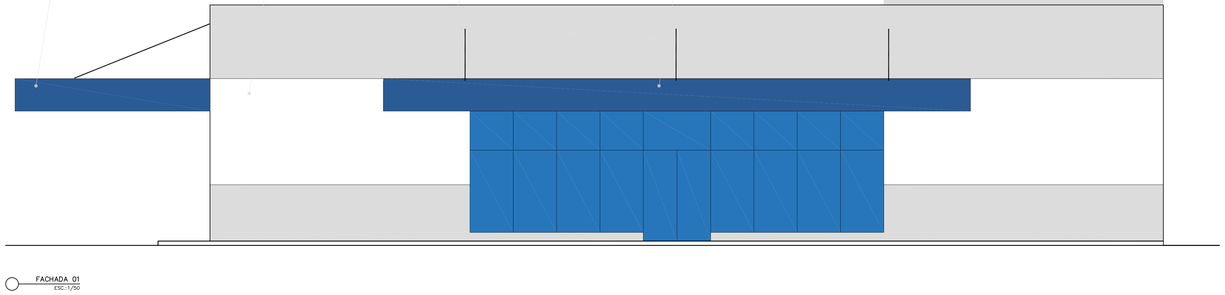
CORTE BB
ESC.: 1/50

COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA REVESTIDA EM PAINEL DE ACM COMPOSTO POR DUAS CHAPAS SOLIDAS DE ALUMINIO EM AMBAS AS FACES TOTALIZANDO 3MM DE ESPESSURA, UNIDAS A UM NUCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM PINTURA COILCOATING POLIESTER NA COR PADRAO UPA, MARCA REFERENCIA DAY BRASIL. (VER CADERNO TECNICO PADRÃO UPA)

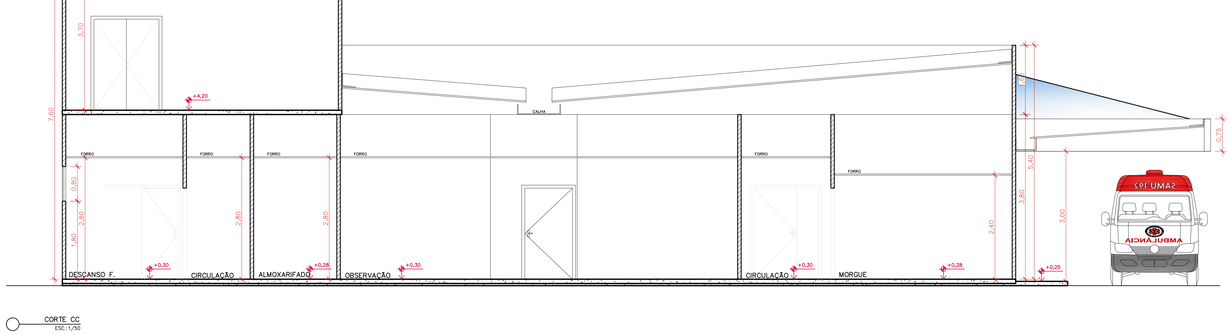
APLICAÇÃO DE TEXTURA DECORATIVA ACRÍLICA RÚSTICA EXTERNA ULTRA, EFEITO ROLADO, COD.9554OL COR ATMOSFERA, MARCA REF.: IBRATIN, SOBRE SELADOR ELASTOMÉRICO COD.5705 IBRAFLEX MARCA REF. BRATIN – A SER APLICADO DIRETAMENTE SOBRE REBOCO

APLICAÇÃO DE TEXTURA DECORATIVA ACRÍLICA RÚSTICA EXTERNA ULTRA, EFEITO ROLADO, COD.9524OI COR TITANIO, MARCA REF.: IBRATIN, SOBRE SELADOR ELASTOMÉRICO COD.5705 IBRAFLEX MARCA REF. BRATIN – A SER APLICADO DIRETAMENTE SOBRE REBOCO

COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA REVESTIDA EM PAINEL DE ACM COMPOSTO POR DUAS CHAPAS SOLIDAS DE ALUMINIO EM AMBAS AS FACES TOTALIZANDO 3MM DE ESPESSURA, UNIDAS A UM NUCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM PINTURA COILCOATING POLIESTER NA COR PADRAO UPA, MARCA REFERENCIA DAY BRASIL. (VER CADERNO TECNICO PADRÃO UPA)



FACHADA 01
ESC.: 1/50



CORTE CC
ESC.: 1/50

* TODA A EDIFICAÇÃO SERÁ CONSTRUIDA DE CONCRETO/PVC, CONFORME NBR 17077, OU EDIFICAÇÃO MODULAR EQUIVALENTE;
* TODA A ESTRUTURA DE COBERTURA SERÁ EM STEEL FRAME OU ESTRUTURA METÁLICA

REVISÕES

REV.	POR	DATA	DESCRIÇÃO
00	EMLY	10/2025	EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO:
GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO:
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO:
AV. BEIRA RIO, S/N, ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

EXECUTIVO DE ARQUITETURA

PRANCHA: 05/07
ESCALA: INDICADA
DESENHO: EMLY
REVISÃO: R07
DATA: OUT/2025
CONTRATO: 000/000
A.S.: 000/000

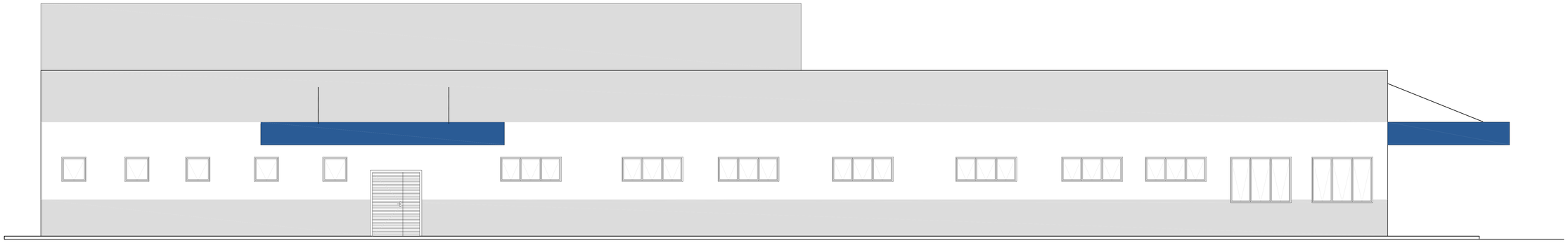
SECRETÁRIO DE SAÚDE:
FELIPE AYUB FERNANDES

AUTOR DO PROJETO:
MARIANA PEREIRA DE AMORIM – CAU/ES A110954-5

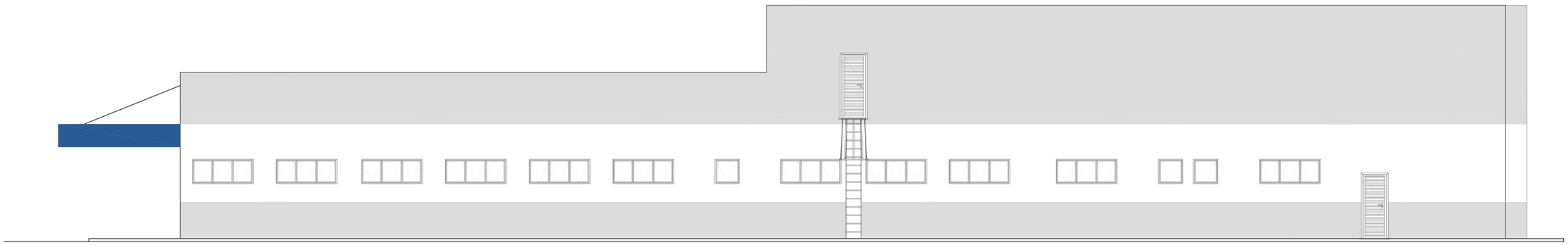
ASSUNTO:
CORTES E FACHADAS

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Protocolo: 3690/2025
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente gov.br (governo-digital.base64.pem)



FACHADA 04
ESC.:1/50



FACHADA 02
ESC.:1/50



FACHADA 03
ESC.:1/50

- TODA A EDIFICAÇÃO SERÁ CONSTRUIDA DE CONCRETO/PVC, CONFORME NBR 17077, OU EDIFICAÇÃO MODULAR EQUIVALENTE;
- TODA A ESTRUTURA DE COBERTURA SERÁ EM STEEL FRAME OU ESTRUTURA METÁLICA

REVISÕES

REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO
00	EMLY	10/2025	EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N, ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

EXECUTIVO DE ARQUITETURA

PRANCHA: 06/06

ESCALA: INDICADA

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

DESENHO: EMILY

REVISÃO: R07

AUTOR DO PROJETO: MARIANA PEREIRA DE AMORIM – CAU/ES A110954-5

DATA: OUT/2025

CONTRATO: 000/000

A.S.: 000/000

ASSUNTO: FACHADAS

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Autenticar documento em https://www.documentos.spsempapel.gov.br/autenticidade com o código 1A200325-0001-0000-0000-0000

CADERNO TÉCNICO
PROJETO ESTRUTURAL
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - ITAPEMIRIM

AUTOR DO PROJETO:
TACIARA SILVA RIGUEIRA - CREA-ES 0045415/D

Documento assinado digitalmente
gov.br
TACIARA SILVA RIGUEIRA
Data: 14/11/2025 10:55:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITO:
GÊNESIS ALVES BECHARA

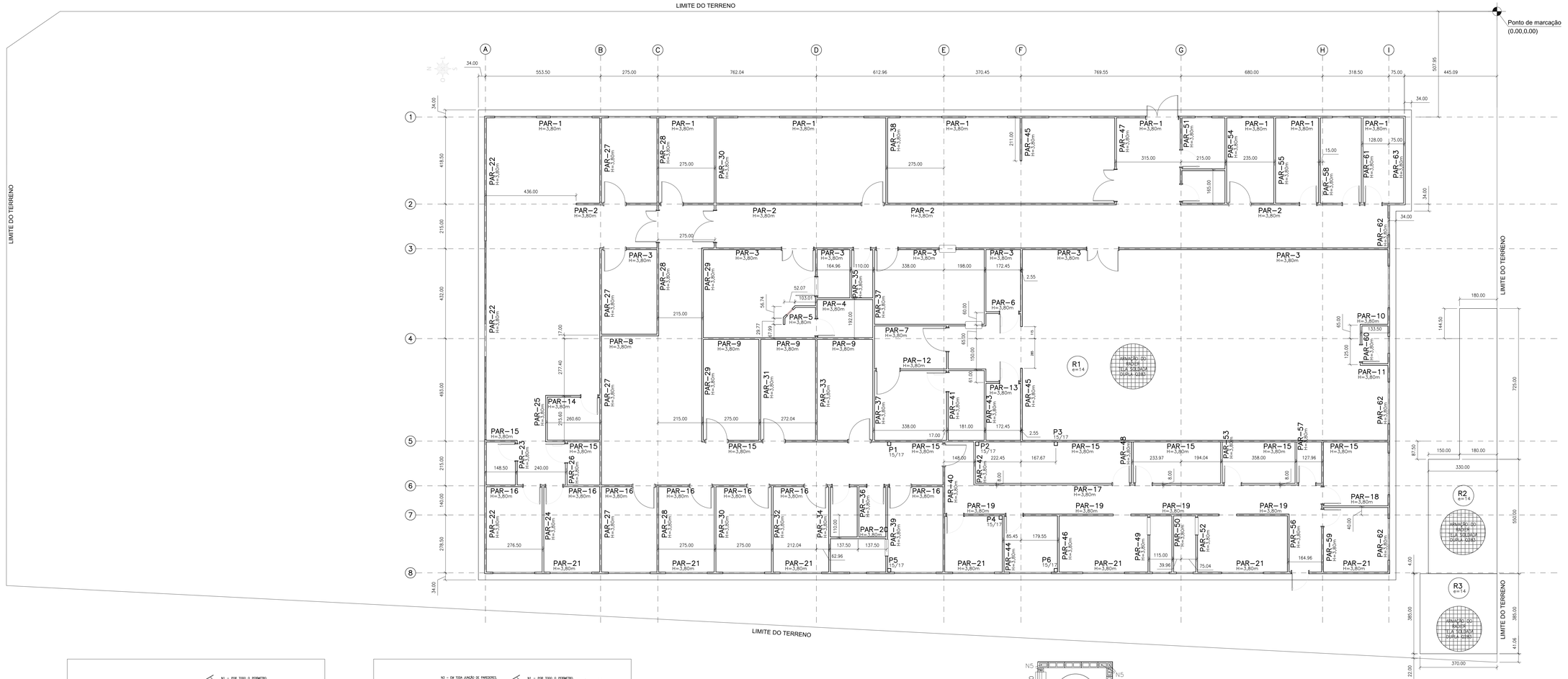
OBRA:
PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

LOCAL:
AVENIDA BEIRA RIO, s/n, CENTRO, ITAPEMIRIM - E.S

DATA:
NOVEMBRO - 2025

SECRETÁRIO:
FELIPE AYUB FERNANDES

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 531c17381fa0b9e17c930c27ccf80c3a



PLANTA DE FORMA DO PISO (NÍVEL +0,25)

ESC.: 1/75

ESPECIFICAÇÕES

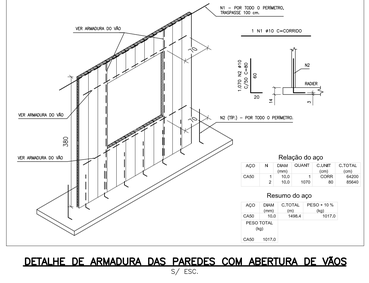
FCK FUNDAÇÃO = 30 MPa
FCK PARA PILARES = 30 MPa
COBRIMENTO DA PEÇAS ESTRUTURAIS = 3 cm
O CONCRETO DEVERÁ SER VIBRADO MECANICAMENTE
COTAS EM CENTIMETROS E ELEVAÇÕES EM METROS, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
DIÂMETRO MÁXIMO CARACTERISTICO DO AGREGADO GRAÚDO = BRITA 0
CONSUMO MINIMO DE CIMENTO POR m3 = 300KG
AÇO ESTRUTURAL CASOA/CA60B – FY = 500MPA – FY = 600MPA
RELAÇÃO AGUA/CIMENTO = 0,50
TODA PEÇA EM CONTATO DIRETO COM O SOLO DEVERÁ TER BASE DE CONCRETO MAGRO COM 5 CM DE ESPESSURA.
TODO O TERRENO DEVERÁ SER APILOADO A 95% PN ANTES DA APLICAÇÃO DO CONCRETO MAGRO.

QUANTITATIVOS

	ÁREA DE FORMAS	CONCRETO 30 MPa	CONCRETO CELULAR	GRAUTE
RADIERS	25,5 m2	146,5 m3	–	–
PILARES	–	2,8 m3	–	–
PAREDES	–	286,6 m3	–	–
TOTAL	25,5 m2	435,9 m3	–	–

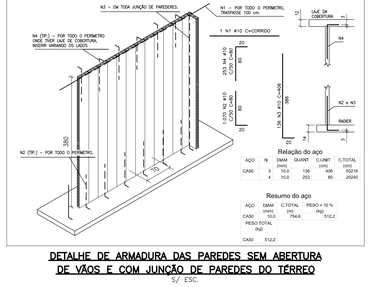
ATENÇÃO: AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO. NÃO TIRAR MEDIDAS A PARTIR DE RÉGUAS E/OU ESCALIMETROS.

RADIER - ARMAÇÃO			
RADIER	CAMADAS - TELA Q283	ÁREA (m²)	PESO (kg)
R1	2	1000,31	11484,4
R2	2	31,20	179,1
R3	2	14,25	81,8
TOTAL			11745,3



DETALHE DE ARMADURA DAS PAREDES COM ABERTURA DE VÃOS

S/ ESC.



DETALHE DE ARMADURA DAS PAREDES SEM ABERTURA DE VÃOS E COM JUNÇÃO DE PAREDES DO TÉRREO

S/ ESC.

PLANTA DE FORMA DOS RADIERS DOS ABRIGOS (NÍVEL +0,25)

ESC.: 1/25



DETALHE DE ARMADURA DAS PAREDES DOS ABRIGOS

S/ ESC.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE PROJETO

EDIFICIO PARA FINALIDADE EDUCACIONAL COMPOSTO POR UM PAVIMENTO TÉRREO. ÁREA ESTRUTURAL DE 1463 m2.
O PAVIMENTO TÉRREO – LAJES – FOI PROJETADO COMO PLACA SOBRE BASE ELÁSTICA PARA RECEBER DIRETAMENTE O APOIO DAS PAREDES DO SISTEMA MODULAR DE PAREDES DE PVC, BEM COMO OS PILARETES DE APOIO DA ESTRUTURA DE COBERTURA. A COMPACTAÇÃO SOB A LAJE DO TÉRREO DEVERÁ SER, NO MÍNIMO, EM 4 CAMADAS DE 20 cm DE ESPESSURA A PN 95%.
PARA O PROJETO DE FUNDAÇÕES, FOI CONSIDERADA TAXA ADMISSÍVEL DO SOLO DE 1,5 Kg/cm2 NA SUPERFÍCIE, EQUIVALENTE A UM MÓDULO DE REAÇÃO DE 65.000 KN/m2.
PARA O PROJETO ESTRUTURAL FORAM ADMITIDOS OS SEGUINTES PARÂMETROS:
1. CLASSE DE AGRESSIVIDADE II – URBANA MODERADA;
2. Fck >= 30 MPa;
3. PESO ESPECÍFICO DO CONCRETO = 2500 Kg/m3;
4. REVESTIMENTO SUPERIOR = 100 Kg/m2;
5. PESO DE PAREDES SOBRE LAJES = 100 Kg/m2;
6. SOBRECARGA DE UTILIZAÇÃO NO PISO DO TÉRREO = 500 Kg/m2;
7. SOBRECARGA DE UTILIZAÇÃO NOS TELHADOS = 50 Kg/m2;
8. PRESSÃO DINÂMICA DO VENTO = 70 Kg/m2;

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

– TODO O TERRENO DEVERÁ SER APILOADO A 95% PN ANTES DA APLICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO/CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE BASE DE FUNDAÇÕES;

– TODA PEÇA EM CONTATO DIRETO COM O SOLO DEVERÁ TER BASE EM CONCRETO DE REGULARIZAÇÃO (MAGRO) COM ESPESSURA MEDIA DE 5 CM;

2 – DAS FORMAS PARA CONCRETO:

– AS FORMAS DE MADEIRA DEVERÃO SER MOLHADAS ATÉ O ENCHARCAMENTO INSTANTES ANTES DA CONCRETAGEM;

– AO FINAL DA MONTAGEM DAS FORMAS DO RADIER, OBSERVAR OS LOCAIS DESTINADOS PASSAGEM DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, EMENDAS, DENTRE OUTROS;

– AS FORMAS E ESCORAMENTOS, QUANDO NECESSÁRIOS, DEVERÃO SER DIMENSIONADAS E EXECUTADAS DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES DA NB–11 E NB–14, DE MODO QUE NÃO SOFRAM DEFORMAÇÕES PREJUDICIAIS, QUER SOB A AÇÃO DOS FATORES AMBIENTAIS, QUER SOB A CARGA, ESPECIALMENTE A DO CONCRETO ANTES DO INÍCIO DO TEMPO DE PEGA. A POSIÇÃO DAS FORMAS – PRUMO E NÍVEL – DEVERÁ SER OBJETO DE VERIFICAÇÃO RIGOROSA E PERMANENTE, ESPECIALMENTE DURANTE O PROCESSO DE LANÇAMENTO DO CONCRETO. QUANDO NECESSÁRIA, A CORREÇÃO SERÁ EFETUADA IMEDIATAMENTE, COM O EMPREGO DE CUNHAS, ESCORAS, ETC. DEVERÃO SER PREVISTAS ABERTURAS CONVENIENTEMENTE DIMENSIONADAS PARA O LANÇAMENTO EFICAZ E VIBRAÇÃO DO CONCRETO, QUANDO FOR O CASO, ESTAS ABERTURAS SERÃO FECHADAS IMEDIATAMENTE APÓS O LANÇAMENTO E VIBRAÇÃO DO CONCRETO, DE MODO A ASSEGURAR A GEOMETRIA ORIGINAL DA PEÇA.

3 – DO CONCRETO:

– FCK PARA TODAS AS PEÇAS ESTRUTURAIS – 30 MPA (CLASSE C30)

– MÓDULO DE ELASTICIDADE MÍNIMO PARA FCK 30 MPA = 26000 MPA

– COBRIMENTO DA PEÇAS ESTRUTURAIS
LAJES = 2,0 CM
(ESTES VALORES PODERÃO MUDAR ISOLADAMENTE, PARA CADA PEÇA, CONFORME INDICAÇÃO)

– PARA O PISO DO PAVIMENTO TÉRREO, CONSIDERAR GRAU DE ARGAMASSAGEM DO CONCRETO SUPERIOR A 55% O ACABAMENTO DO CONCRETO DEVE SER SUFICIENTEMENTE RUGOSO PARA DAR ADERÊNCIA AO REVESTIMENTO. SUGERE–SE O ACABAMENTO "VASSOURADO";

– O CONCRETO DEVERÁ SER VIBRADO MECANICAMENTE. EVITAR A VIBRAÇÃO DAS ARMADURAS USANDO AGULHA DE TAMANHO ADEQUADO;

– DIÂMETRO MÁXIMO CARACTERISTICO DO AGREGADO GRAÚDO = BRITA ZERO + BRITA UM (50% / 50%)

– CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO POR M3 PARA CONCRETO ESTRUTURAL FCK 30 MPA = 300 KG

– RELAÇÃO ÁGUA/CIMENTO MÁXIMA = 0,45

– NÃO USAR ADITIVOS A BASE DE CLORETOS;

– ABATIMENTO (SLUMP) DO CONCRETO = 100 ± 20MM (BOMBEÁVEL)

– O CONCRETO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE DOSADO COM ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR DE PEGA, PARA MELHORAR AS CONDIÇÕES DE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO, BEM COMO GARANTIR O TEMPO EM ABERTO DA MISTURA ANTES E DURANTE A EXECUÇÃO DA CONCRETAGEM.

– OS CONCRETOS DAS FUNDAÇÕES, PILARES, LAJES E BALDRAMES EM CONTATO COM O SOLO DEVERÃO SER DOSADOS COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR CRISTALIZAÇÃO TIPO ADMIX COM DOSAGEM DE 1,0% EM RELAÇÃO AO PESO DE CIMENTO. MARCA DE REFERENCIA MC BAUCHEMIE – XYPEX ADMIX C–500 NF.

– SOBRE O RADIER DEVERÁ SER APLICADO AGENTE DE CURA QUÍMICA. MARCA DE REFERENCIA MC BAUCHEMIE – EMCORIL AC;

– RECOMENDA–SE A UTILIZAÇÃO DE CIMENTOS "CP III E40 RS", " CP III E32 RS" OU "CP II E32 RS" DEVIDO AO SEU BAIXO CALOR DE HIDRATAÇÃO, REDUZINDO AS TRINCAS ORIGINADAS PELA RETRAÇÃO INICIAL DO CONCRETO

– PARA CONCRETO FORNECIDO POR USINA, DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO CONTRATO DE FORNECIMENTO:
1. MÓDULO DE ELASTICIDADE
2. RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA DO CONCRETO (FCK)
3. CONSUMO DE CIMENTO POR M3
4. ESPECIFICAÇÕES DO TIPO DE CIMENTO E FABRICANTE
5. ABATIMENTO (SLUMP)
6. MARCA E DOSAGEM DOS ADITIVOS PARA CONCRETOS
7. RELAÇÃO AGUA/CIMENTO
8. DIMENSÃO MÁXIMA CARACTERISTICA DA BRITA

– NO PREPARO, CONTROLE E RECEBIMENTO DO CONCRETO DEVERÁ SER OBEDECIDO O DISPOSTO NA NBR 12655/2015.

4 – DO AÇO PARA CONCRETO:

– OS FIOS E BARRAS DE AÇO CA 50 E CA60 DEVERÃO ATENDER ÀS SEGUINTES NORMAS: NBR 7480, NBR 7477, NBR 6152 E NBR 6153

– AÇO ESTRUTURAL CA50/CA60 – FY=500MPA – FY=600MPA MARCA GERDAU, BELGO MINEIRA OU SIMILAR

– DEVERÃO SER USADOS ESPAÇADORES PLÁSTICOS PARA GARANTIR O COBRIMENTO DAS ARMADURAS

– O LIMITE DE TOLERÂNCIA PARA COBRIMENTO DAS ARMADURAS DO CONCRETO ARMADO É DE 5 mm, SENDO QUE OS COBRIMENTOS NOMINAIS ESTÃO, SEMPRE, REFERIDOS À SUPERFÍCIE DA ARMADURA EXTERNA, EM GERAL A FACE EXTERNA DAS BARRAS.

5 – DA OPERAÇÃO DE CONCRETAGEM:

– NO CONTROLE TECNOLÓGICO DOS MATERIAIS COMPONENTES DO CONCRETO DEVERÁ SER OBEDECIDO O DISPOSTO NA NBR 12654/1992 – VERSÃO CORRIGIDA 2000. O CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO DEVERÁ SER DO TIPO RIGOROSO.

– RECOMENDA–SE O INICIO DAS ATIVIDADES DE CONCRETAGEM ANTES DAS 9:00 H DA MANHÃ EM DIAS QUENTES DE SOL A PINO PARA EVITAR PERDA DE ÁGUA DE AMASSAMENTO.

– NUNCA CONCRETAR EM DIAS CHUVOSOS, ESPECIALMENTE PEÇAS EXPOSTAS COMO LAJES E FUNDAÇÕES.

– NUNCA CONCRETAR LAJES COM VENTO FORTE, PARA EVITAR PERDA DE ÁGUA NA SUPERFÍCIE DA PLACA E POR CONSEQUÊNCIA, RETRAÇÃO ACENTUADA.

– CASO SE UTILIZE DESMOLDANTES, ESTES DEVERÃO SER APLICADOS ANTES DA DISPOSIÇÃO DAS ARMADURAS.

– A CONCRETAGEM NÃO DEVERÁ SER INICIADA SEM QUE, PREVIAMENTE, A FISCALIZAÇÃO OU ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TENHA PROCEDIDO A VERIFICAÇÃO DA EXATIDÃO DIMENSIONAL DAS FORMAS EM RELAÇÃO AO PROJETO ESTRUTURAL AFIM DE ASSEGURAR A GEOMETRIA DA ESTRUTURA, DA CONFORMIDADE DAS ARMADURAS, PEÇAS EMBUTIDAS E SUPERFÍCIES DAS JUNTAS DE CONCRETAGEM.

– EM NENHUMA HIPÓTESE O LANÇAMENTO DO CONCRETO PODERÁ SER FEITO APÓS O INÍCIO DA PEGA;

– A RETIRADA DAS FORMAS OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA NB–1/78 (NBR 6118), OBSERVANDO OS PRAZOS RECOMENDADOS:
1. FACES LATERAIS DAS PEÇAS : 03 DIAS
2. FACES INFERIORES DAS PEÇAS: 14 DIAS
3. FACES INFERIORES SEM PONTALETES: 21 DIAS

– APÓS A DESFORMA, AS SUPERFÍCIES DO CONCRETO SERÃO INSPECIONADAS VISANDO A IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS DE CONCRETAGEM COMO AUSÊNCIA DE ARGAMASSA E RUGOSIDADES. A FISCALIZAÇÃO OU O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DEVERÁ VERIFICAR A OCORRÊNCIA DE TRINCAS, FISSURAS E OUTRAS LESÕES PROVOCADAS POR CURA MAL PROCESSADA, RETIRADA INADEQUADA DE FORMAS OU RETRAÇÃO POR SECAGEM. QUALQUER TRATAMENTO DESTINADO ÀS SUPERFÍCIES DO CONCRETO DESMOLDADO SOMENTE SERÁ PERMITIDO APÓS EXAME E DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA.

– A EXECUÇÃO DE QUALQUER PARTE DA ESTRUTURA IMPLICA A INTEGRAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA POR SUA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE.

6 – DA DRENAGEM

– AS SUPERFÍCIES EXPOSTAS HORIZONTAIS DEVERÃO SER CONVENIENTEMENTE DRENADAS;

– TODAS AS JUNTAS DE MOVIMENTAÇÃO DEVERÃO SER CONVENIENTEMENTE SELADAS DE FORMA A SE TORNAREM ESTANQUES À PASSAGEM DE ÁGUA;

– TODOS OS TOPOS DE PLATIBANDAS, BEIRAIS E PAREDES DEVEM SER PROTEGIDOS POR CHAPIM, RUFOS E/OU PINGADEIRAS.

COR	PENA	ESP.
1	7	0,1
2	7	0,2
3	7	0,3
4	7	0,4
5	7	0,5
6	7	0,7
7	7	0,1
8	7	0,05

DIÂMETRO MÁX. 0,1 GSB

REVISÕES			
REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO
00	ROMULO	11/2025	EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GENESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N, ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PROJETO ESTRUTURAL — PRANCHA: 01/03

SECRETÁRIO DE SAÚDE: — TÉCNICO: INDICADA

FELIPE AYUB FERNANDES — DESENHO: ROMULO

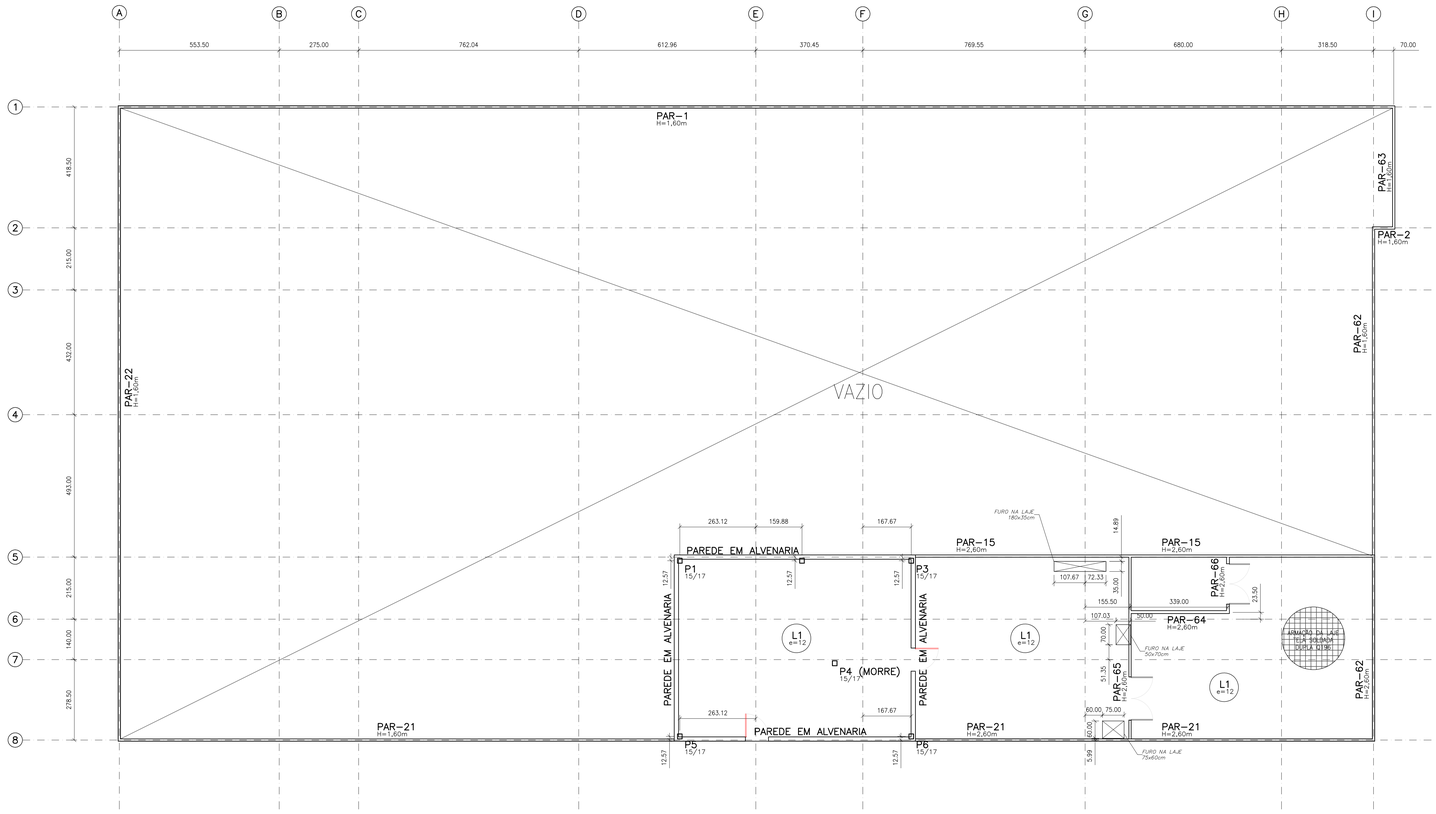
AUTOR DO PROJETO: — REVISÃO: R00

TAUANA SILVA RIGUEIRA – CREA–ES 004941/D — DATA: NOV/2025 — CONTRATO: 000/000 A.C.: 000/000

ASSUNTO: PLANTA DE FORMAS

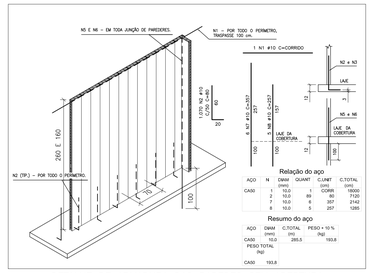
DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Autenticar documento em https://www.portaldeassinaturas.com.br Identificador: 3A0C-A0CA-0D2F-4D3D Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PLANTA DE FORMA DA COBERTURA (NÍVEL +4,20)

ESC.: 1/75



DETALHE DE ARMADURA DAS PAREDES SEM ABERTURA DE VÃOS E COM JUNÇÃO DE PAREDES DA COBERTURA

S/ ESC.

ESPECIFICAÇÕES

FCK FUNDAÇÃO = 30 MPa
FCK PARA PILARES = 30 MPa
COBRIMENTO DA PEÇAS ESTRUTURAIS = 3 cm
O CONCRETO DEVERÁ SER VIBRADO MECANICAMENTE
COTAS EM CENTIMETROS E ELEVAÇÕES EM METROS, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
DIÂMETRO MÁXIMO CARACTERISTICO DO AGREGADO GRAÚDO = BRITA 0
CONSUMO MINIMO DE CIMENTO POR m3 = 300KG
AÇO ESTRUTURAL CA50A/CA60B – FY = 500MPA – FY = 600MPA
RELAÇÃO ÁGUA/CIMENTO = 0,50
TODA PEÇA EM CONTATO DIRETO COM O SOLO DEVERÁ TER BASE DE CONCRETO MAGRO COM 5 CM DE ESPESSURA.
TODO O TERRENO DEVERÁ SER APILOADO A 95% PN ANTES DA APLICAÇÃO DO CONCRETO MAGRO.

QUANTITATIVOS

	ÁREA DE FORMAS	CONCRETO 30 MPa	CONCRETO CELULAR	GRAUTE
LAJES	231,0 m2	22,5 m3	–	–
PILARES	–	0,4 m3	–	–
PAREDES	–	35,3 m3	–	–
TOTAL	231,0 m2	58,2 m3	–	–

ATENÇÃO: AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO. NÃO TIRAR MEDIDAS A PARTIR DE RÉGUAS E/OU ESCALÍMETROS.

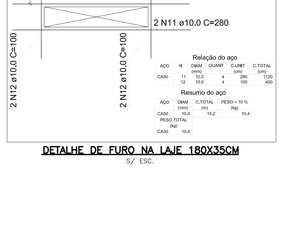
LAJE - ARMAÇÃO

LAJE	CAMADAS - TELA Q196	ÁREA (m²)	PESO (kg)
L1	2	155,34	1239,5
L2	2	18,85	106,6
L3	2	19,25	108,4
TOTAL			**1454,5**



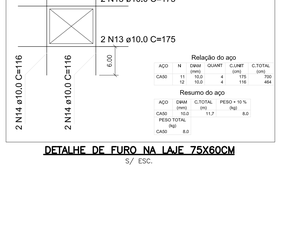
DETALHE DE FURO NA LAJE 50X70CM

S/ ESC.



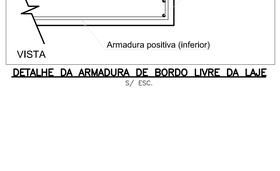
DETALHE DE FURO NA LAJE 180X35CM

S/ ESC.



DETALHE DE FURO NA LAJE 75X60CM

S/ ESC.

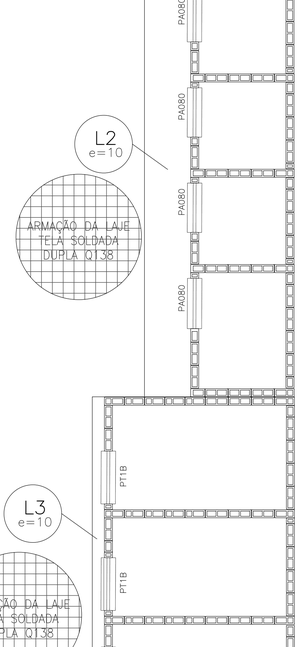


DETALHE DA ARMADURA DE BORDO LIVRE DA LAJE

S/ ESC.

PLANTA DE FORMA DA COBERTURA (NÍVEL +4,20)

ESC.: 1/75



PLANTA DE FORMA DAS LAJES DOS ABRIGOS (NÍVEL +2,60)

ESC.: 1/25

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE PROJETO

EDIFICIO PARA FINALIDADE EDUCACIONAL COMPOSTO POR UM PAVIMENTO TÉRREO. ÁREA ESTRUTURAL DE 1463 m2.
O PAVIMENTO TÉRREO – LAJES – FOI PROJETADO COMO PLACA SOBRE BASE ELASTICA PARA RECEBER DIRETAMENTE O APOIO DAS PAREDES DO SISTEMA MODULAR DE PAREDES DE PVC, BEM COMO OS PILARETES DE APOIO DA ESTRUTURA DE COBERTURA. A COMPACTAÇÃO SOB A LAJE DO TÉRREO DEVERÁ SER, NO MÍNIMO, EM 4 CAMADAS DE 20 cm DE ESPESSURA A PN 95%.
PARA O PROJETO DE FUNDAÇÕES, FOI CONSIDERADA TAXA ADMISSÍVEL DO SOLO DE 1,5 Kg/cm2 NA SUPERFICIE, EQUIVALENTE A UM MÓDULO DE REAÇÃO DE 65.000 KN/m2.
PARA O PROJETO ESTRUTURAL FORAM ADMITIDOS OS SEGUINTES PARÂMETROS:

1. CLASSE DE AGRESSIVIDADE II – URBANA MODERADA;
2. Fck >= 30 MPa;
3. PESO ESPECIFICO DO CONCRETO = 2500 Kg/m3;
4. REVESTIMENTO SUPERIOR = 100 Kg/m2;
5. PESO DE PAREDES SOBRE LAJES = 100 Kg/m2;
6. SOBRECARGA DE UTILIZAÇÃO NO PISO DO TÉRREO = 500 Kg/m2;
7. SOBRECARGA DE UTILIZAÇÃO NOS TELHADOS = 50 Kg/m2;
8. PRESSÃO DINÂMICA DO VENTO = 70 Kg/m2;

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

– TODO O TERRENO DEVERÁ SER APILOADO A 95% PN ANTES DA APLICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO/CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE BASE DE FUNDAÇÕES;

– TODA PEÇA EM CONTATO DIRETO COM O SOLO DEVERÁ TER BASE EM CONCRETO DE REGULARIZAÇÃO (MAGRO) COM ESPESSURA MEDIA DE 5 CM;

2 – DAS FORMAS PARA CONCRETO:

– AS FORMAS DE MADEIRA DEVERÃO SER MOLHADAS ATÉ O ENCHARCAMENTO INSTANTES ANTES DA CONCRETAGEM;

– AO FINAL DA MONTAGEM DAS FORMAS DO RADIER, OBSERVAR OS LOCAIS DESTINADOS PASSAGEM DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, EMENDAS, DENTRE OUTROS;

– AS FORMAS E ESCORAMENTOS, QUANDO NECESSÁRIOS, DEVERÃO SER DIMENSIONADAS E EXECUTADAS DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES DA NB-11 E NB-14, DE MODO QUE NÃO SOFRAM DEFORMAÇÕES PREJUDICIAIS, QUER SOB A AÇÃO DOS FATORES AMBIENTAIS, QUER SOB A CARGA, ESPECIALMENTE A DO CONCRETO ANTES DO INICIO DO TEMPO DE PEGA. A POSIÇÃO DAS FORMAS – PRUMO E NIVEL – DEVERÁ SER OBJETO DE VERIFICAÇÃO RIGOROSA E PERMANENTE, ESPECIALMENTE DURANTE O PROCESSO DE LANÇAMENTO DO CONCRETO. QUANDO NECESSÁRIA, A CORREÇÃO SERÁ EFETUADA IMEDIATAMENTE, COM O EMPREGO DE CUNHAS, ESCORAS, ETC. DEVERÃO SER PREVISTAS ABERTURAS CONVENIENTEMENTE DIMENSIONADAS PARA O LANÇAMENTO EFICAZ E VIBRAÇÃO DO CONCRETO, QUANDO FOR O CASO, ESTAS ABERTURAS SERÃO FECHADAS IMEDIATAMENTE APÓS O LANÇAMENTO E VIBRAÇÃO DO CONCRETO, DE MODO A ASSEGURAR A GEOMETRIA ORIGINAL DA PEÇA.

3 – DO CONCRETO:

– FCK PARA TODAS AS PEÇAS ESTRUTURAIS – 30 MPA (CLASSE C30)

– MÓDULO DE ELASTICIDADE MÍNIMO PARA FCK 30 MPA = 26000 MPA

– COBRIMENTO DA PEÇAS ESTRUTURAIS
LAJES = 2,0 CM
(ESTES VALORES PODERÃO MUDAR ISOLADAMENTE, PARA CADA PEÇA, CONFORME INDICAÇÃO)

– PARA O PISO DO PAVIMENTO TÉRREO, CONSIDERAR GRAU DE ARGAMASSAGEM DO CONCRETO SUPERIOR A 55%. O ACABAMENTO DO CONCRETO DEVE SER SUFICIENTEMENTE RUGOSO PARA DAR ADERÊNCIA AO REVESTIMENTO. SUGERE-SE O ACABAMENTO "VASSOURADO";

– O CONCRETO DEVERÁ SER VIBRADO MECANICAMENTE. EVITAR A VIBRAÇÃO DAS ARMADURAS USANDO AGULHA DE TAMANHO ADEQUADO;

– DIÂMETRO MÁXIMO CARACTERISTICO DO AGREGADO GRAÚDO = BRITA ZERO + BRITA UM (50% / 50%)

– CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO POR M3 PARA CONCRETO ESTRUTURAL FCK 30 MPA = 300 KG

– RELAÇÃO ÁGUA/CIMENTO MÁXIMA = 0,45

– NÃO USAR ADITIVOS A BASE DE CLORETOS;

– ABATIMENTO (SLUMP) DO CONCRETO = 100 ± 20MM (BOMBEÁVEL)

– O CONCRETO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE DOSADO COM ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR DE PEGA, PARA MELHORAR AS CONDIÇÕES DE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO, BEM COMO GARANTIR O TEMPO EM ABERTO DA MISTURA ANTES E DURANTE A EXECUÇÃO DA CONCRETAGEM.

– OS CONCRETOS DAS FUNDAÇÕES, PILARES, LAJES E BALDRAMES EM CONTATO COM O SOLO DEVERÃO SER DOSADOS COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR CRISTALIZAÇÃO TIPO ADMIX COM DOSAGEM DE 1,0% EM RELAÇÃO AO PESO DE CIMENTO. MARCA DE REFERENCIA MC BAUCHEMIE – XYPEX ADMIX C–500 NF.

– SOBRE O RADIER DEVERÁ SER APLICADO AGENTE DE CURA QUÍMICA. MARCA DE REFERENCIA MC BAUCHEMIE – EMCORIL AC;

– RECOMENDA–SE A UTILIZAÇÃO DE CIMENTOS "CP III E40 RS", " CP III E32 RS" OU "CP II E32 RS" DEVIDO AO SEU BAIXO CALOR DE HIDRATAÇÃO, REDUZINDO AS TRINCAS ORIGINADAS PELA RETRAÇÃO INICIAL DO CONCRETO

– PARA CONCRETO FORNECIDO POR USINA, DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO CONTRATO DE FORNECIMENTO:
1. MÓDULO DE ELASTICIDADE
2. RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA DO CONCRETO (FCK)
3. CONSUMO DE CIMENTO POR M3
4. ESPECIFICAÇÕES DO TIPO DE CIMENTO E FABRICANTE
5. ABATIMENTO (SLUMP)
6. MARCA E DOSAGEM DOS ADITIVOS PARA CONCRETOS
7. RELAÇÃO ÁGUA/CIMENTO
8. DIMENSÃO MÁXIMA CARACTERISTICA DA BRITA

– NO PREPARO, CONTROLE E RECEBIMENTO DO CONCRETO DEVERÁ SER OBEDECIDO O DISPOSTO NA NBR 12655/2015.

4 – DO AÇO PARA CONCRETO:

– OS FIOS E BARRAS DE AÇO CA 50 E CA60 DEVERÃO ATENDER ÀS SEGUINTES NORMAS: NBR 7480, NBR 7477, NBR 6152 E NBR 6153

– AÇO ESTRUTURAL CA50/CA60 – FY=500MPA – FY=600MPA MARCA GERDAU, BELGO MINEIRA OU SIMILAR

– DEVERÃO SER USADOS ESPAÇADORES PLÁSTICOS PARA GARANTIR O COBRIMENTO DAS ARMADURAS

– O LIMITE DE TOLERÂNCIA PARA COBRIMENTO DAS ARMADURAS DO CONCRETO ARMADO É DE 5 mm, SENDO QUE OS COBRIMENTOS NOMINAIS ESTÃO, SEMPRE, REFERIDOS À SUPERFÍCIE DA ARMADURA EXTERNA, EM GERAL A FACE EXTERNA DAS BARRAS.

5 – DA OPERAÇÃO DE CONCRETAGEM:

– NO CONTROLE TECNOLÓGICO DOS MATERIAIS COMPONENTES DO CONCRETO DEVERÁ SER OBEDECIDO O DISPOSTO NA NBR 12654/1992 – VERSÃO CORRIGIDA 2000. O CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO DEVERÁ SER DO TIPO RIGOROSO.

– RECOMENDA–SE O INÍCIO DAS ATIVIDADES DE CONCRETAGEM ANTES DAS 9:00 H DA MANHÃ EM DIAS QUENTES DE SOL A PINO PARA EVITAR PERDA DE ÁGUA DE AMASSAMENTO.

– NUNCA CONCRETAR EM DIAS CHUVOSOS, ESPECIALMENTE PEÇAS EXPOSTAS COMO LAJES E FUNDAÇÕES.

– NUNCA CONCRETAR LAJES COM VENTO FORTE, PARA EVITAR PERDA DE ÁGUA NA SUPERFÍCIE DA PLACA E POR CONSEQUÊNCIA, RETRAÇÃO ACENTUADA.

– CASO SE UTILIZE DESMOLDANTES, ESTES DEVERÃO SER APLICADOS ANTES DA DISPOSIÇÃO DAS ARMADURAS.

– A CONCRETAGEM NÃO DEVERÁ SER INICIADA SEM QUE, PREVIAMENTE, A FISCALIZAÇÃO OU ENGENHEIRO RESPONSAVEL TENHA PROCEDIDO A VERIFICAÇÃO DA EXATIDÃO DIMENSIONAL DAS FORMAS EM RELAÇÃO AO PROJETO ESTRUTURAL AFIM DE ASSEGURAR A GEOMETRIA DA ESTRUTURA, DA CONFORMIDADE DAS ARMADURAS, PEÇAS EMBUTIDAS E SUPERFÍCIES DAS JUNTAS DE CONCRETAGEM.

– EM NENHUMA HIPÓTESE O LANÇAMENTO DO CONCRETO PODERÁ SER FEITO APÓS O INÍCIO DA PEGA;

– A RETIRADA DAS FORMAS OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA NB–1/78 (NBR 6118), OBSERVANDO OS PRAZOS RECOMENDADOS:
1. FACES LATERAIS DAS PEÇAS : 03 DIAS
2. FACES INFERIORES DAS PEÇAS: 14 DIAS
3. FACES INFERIORES SEM PONTALETES: 21 DIAS

– APÓS A DESFORMA, AS SUPERFÍCIES DO CONCRETO SERÃO INSPECIONADAS VISANDO A IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS DE CONCRETAGEM COMO AUSÊNCIA DE ARGAMASSA E RUGOSIDADES. A FISCALIZAÇÃO OU O ENGENHEIRO RESPONSAVEL DEVERÁ VERIFICAR A OCORRÊNCIA DE TRINCAS, FISSURAS E OUTRAS LESÕES PROVOCADAS POR CURA MAL PROCESSADA, RETIRADA INADEQUADA DE FORMAS OU RETRAÇÃO POR SECAGEM. QUALQUER TRATAMENTO DESTINADO ÀS SUPERFÍCIES DO CONCRETO DESMOLDADO SOMENTE SERÁ PERMITIDO APÓS EXAME E DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA.

– A EXECUÇÃO DE QUALQUER PARTE DA ESTRUTURA IMPLICA A INTEGRAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA POR SUA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE.

6 – DA DRENAGEM

– AS SUPERFÍCIES EXPOSTAS HORIZONTAIS DEVERÃO SER CONVENIENTEMENTE DRENADAS;

– TODAS AS JUNTAS DE MOVIMENTAÇÃO DEVERÃO SER CONVENIENTEMENTE SELADAS DE FORMA A SE TORNAREM ESTANQUES À PASSAGEM DE ÁGUA;

– TODOS OS TOPOS DE PLATIBANDAS, BEIRAIS E PAREDES DEVEM SER PROTEGIDOS POR CHAPIM, RUFOS E/OU PINGADEIRAS.

COR	PENA	ESP.
1	7	0.1
2	7	0.2
3	7	0.3
4	7	0.4
5	7	0.6
6	7	0.7
7	7	0.1
8	7	0.05

ZOOM 05 MDC 0.1
DUB

REVISÕES			
REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO
00	ROMULO	11/2025	EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N, ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PROJETO ESTRUTURAL — PRANCHA: 02/03

SECRETÁRIO DE SAÚDE: — ESCALA: INDICADA

DESENHO: ROMULO

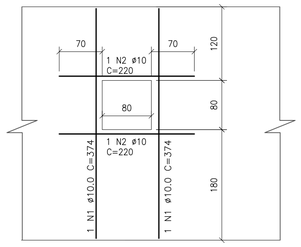
AUTOR DO PROJETO: FELIPE AYUB FERNANDES — REVISÃO: R00

TADJARA SILVA RIGUEIRA – CREA-ES 004541/D — DATA: NOV/2025 — CONTRATO: 000/000 A.T.: 000/000

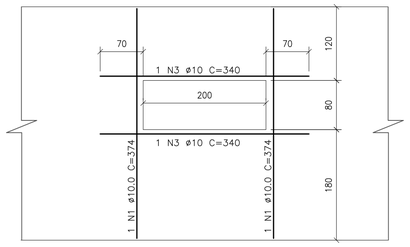
ASSUNTO: PLANTA DE FORMA DA COBERTURA

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

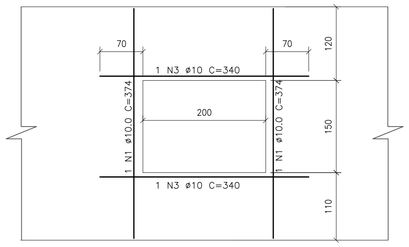
Autenticar documento em https://www.prefeituramunicipal.es.gov.br/governo-digital/autenticar/ Protocolo: 24/08/2025 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DETALHE J1 (x10)
ESC.: 1/50



DETALHE J2 (x22)
ESC.: 1/50



DETALHE J3 (x2)
ESC.: 1/50

NOTA:

O COMPRIMENTO DOS FERROS VERTICAIS DEVERÃO SER MEDIDOS NA OBRA, DE ACORDO COM AS ALTURAS DAS PAREDES.

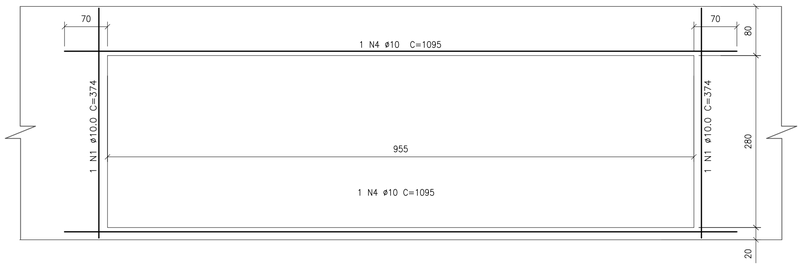
Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	10.0	210	374	78540
	2	10.0	55	220	12100
	3	10.0	48	340	16320
	4	10.0	2	1095	2190
	5	10.0	8	205	1640
	6	10.0	5	230	1150
	7	10.0	15	240	3600
	8	10.0	2	250	500
	9	10.0	7	290	2030
	10	10.0	1	300	300
	11	10.0	1	280	280
	12	12.5	24	80	1920
	13	12.5	24	420	10080
	14	12.5	24	257	6168

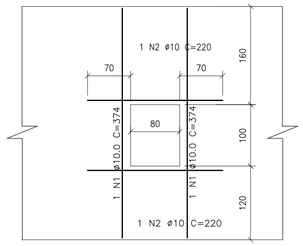
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	1186.5	805.3
	12.5	181.7	192.5

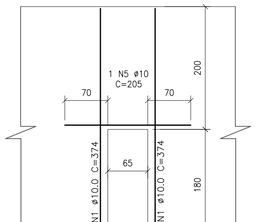
PESO TOTAL (kg)	
CA50	997.8



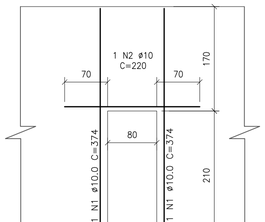
DETALHE J4 (x1)
ESC.: 1/50



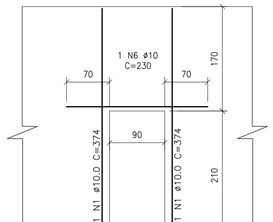
DETALHE J5 (x2)
ESC.: 1/50



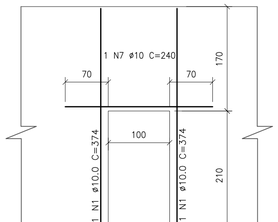
DETALHE P1 (x8)
ESC.: 1/50



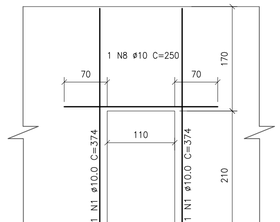
DETALHE P2@P4 E P13 (x31)
ESC.: 1/50



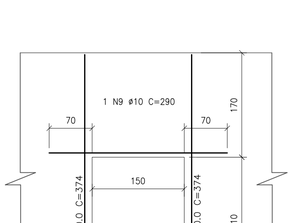
DETALHE P5 (x5)
ESC.: 1/50



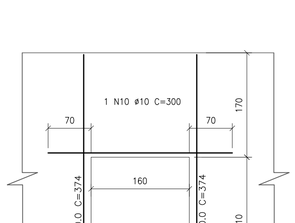
DETALHE P6 (x15)
ESC.: 1/50



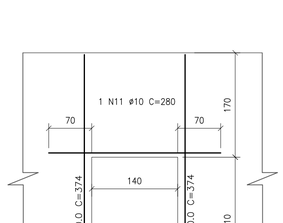
DETALHE P7 (x2)
ESC.: 1/50



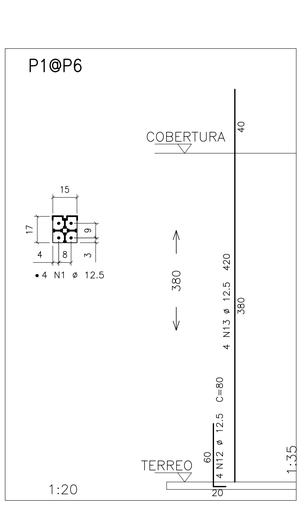
DETALHE P8@P10 (x7)
ESC.: 1/50

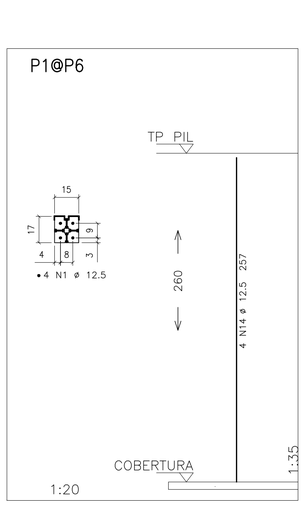


DETALHE P11 (x1)
ESC.: 1/50



DETALHE P11 (x1)
ESC.: 1/50





COR	PENA	ESP.
1	7	0.1
2	7	0.2
3	7	0.3
4	7	0.4
5	7	0.6
6	7	0.7
7	7	0.1
8	7	0.05
DEMAIS	USE OBJETO COLOR	0.1

REVISÕES

REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO
00	ROMULO	11/2025	EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PROJETO ESTRUTURAL

PRANCHA: 03/03

ESCALA: INDICADA

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

DESENHO: ROMULO

AUTOR DO PROJETO: TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA-ES 0045415/D

REVISÃO: R00

DATA: NOV/2025

CONTRATO: 000/000

A.S.: 000/000

ASSUNTO: DETALHES

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Prefeitura Municipal de Itapemirim - Documento digital, verifique em: https://hpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/ Identificador: 531c173817a0b9eb7c539b27cf80c3a

CADERNO TÉCNICO
PROJETO HIDRÁULICO
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - ITAPEMIRIM

AUTOR DO PROJETO:
TACIARA SILVA RIGUEIRA - CREA-ES 0045415/D

gov.br
Documento assinado digitalmente
TACIARA SILVA RIGUEIRA
Data: 14/11/2025 10:55:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITO:
GÊNESIS ALVES BECHARA

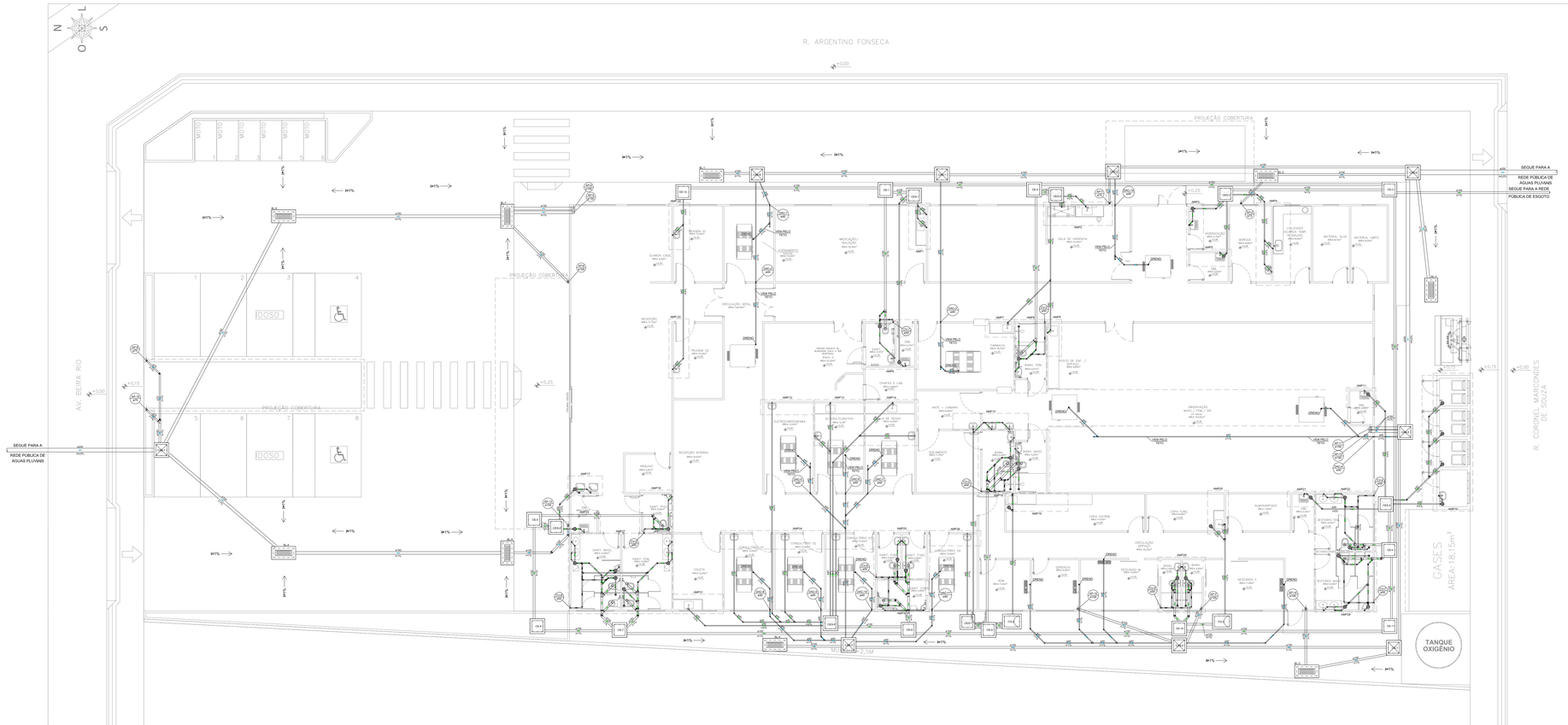
OBRA:
PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

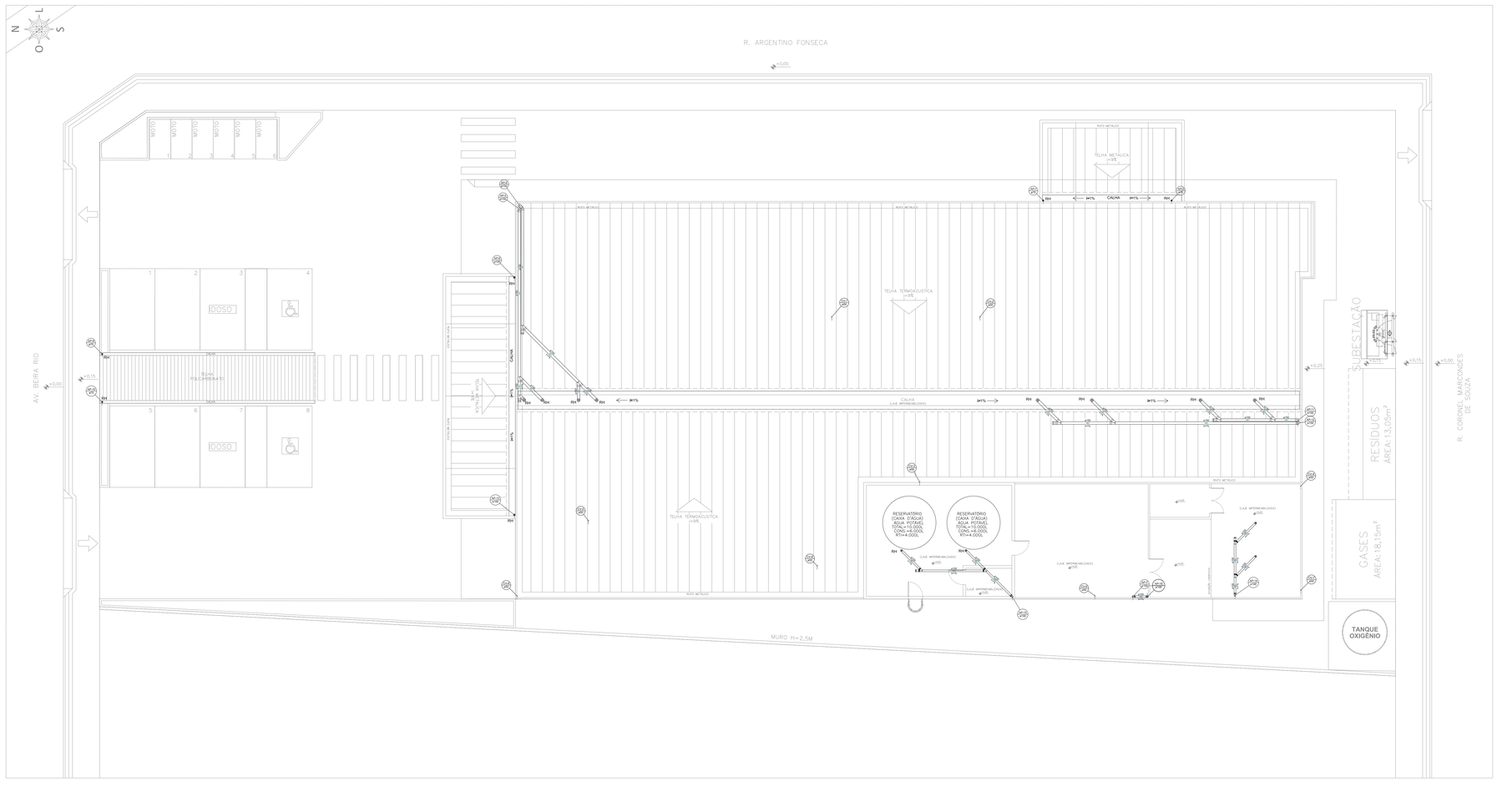
LOCAL:
AVENIDA BEIRA RIO, s/n, CENTRO, ITAPEMIRIM - E.S

DATA:
NOVEMBRO - 2025

SECRETÁRIO:
FELIPE AYUB FERNANDES

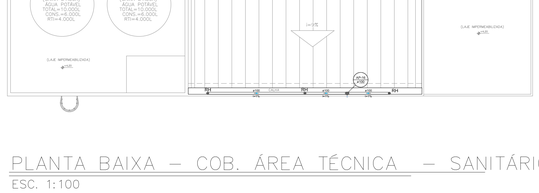
Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f010d5dc9ff64e659b183ebf0defd530


R. ARGENTINO FONSECA
AV. BEIRA RIO
R. CORONEL MARCONDES DE SOUZA
PROJEÇÃO COBERTURA
IDOSO
SEGUE PARA A REDE PUBLICA DE AGUAS PLUVIAIS
SEGUE PARA A REDE PUBLICA DE ESGOTO
CASSIS
AREA: 181,15m²
TANQUE OXIGÊNIO
RECEPÇÃO
SALA DE ESPERA
MEDICAÇÃO/ INALAÇÃO
ATENDIMENTO MEDICO
ATENDIMENTO ENFERMAGEM
SALA DE URGENCIA
HIGIENIZAÇÃO
MORGUE
ELETROCARDIOGRAMA
ULTRASSONOGRAFIA
GESSO
ISOLAMENTO
SALA DE EXAMES
SALA DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS
FARMACIA
POSTO DE ENF. / APOIO
DISPENSAÇÃO MEDIC./ FINC.
ALMOXARIFADO
SALA DE REUNIÕES
DESCANSO F.
DESCANSO M.
CIRCULAÇÃO
DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA
MATERIAL SUJO
MATERIAL LIMPO
SANIT. MASC. PNE
SANIT. FEM. PNE
SANIT. MASC.
SANIT. FEM.
COPA SUSTRA
COPA FUNC.
DRENO
CX-1
CX-2
CX-3
CX-4
CX-5
CX-6
CX-7
CX-8
CX-9
CX-10
CX-11
CX-12
CX-13
CX-14
CX-15
CX-16
CX-17
CX-18
CX-19
CX-20
CX-21
CX-22
CX-23
CX-24
CX-25
CX-26
CX-27
CX-28
CX-29
CX-30
CX-31
CX-32
CX-33
CX-34
CX-35
CX-36
CX-37
CX-38
CX-39
CX-40



PLANTA BAIXA – COBERTURA – SANITÁRIO

ESC. 1:100



PLANTA BAIXA – COB. ÁREA TÉCNICA – SANITÁRIO

ESC. 1:100

NOTAS GERAIS

01–TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFIRMADAS NO LOCAL DA OBRA.

02–COTAS EM CM, NÍVEIS EM M.

03–A FURAÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS (PILARES, VIGAS E LAJES) SOMENTE SERÁ PERMITIDO COM ORIENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO ENGENHEIRO ESTRUTURAL.

04–A DEMOLIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS EM REFORMAS, SOMENTE SOB ORIENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO ENGENHEIRO ESTRUTURAL.

05–TODAS AS TUBULAÇÕES DEVEM PASSAR POR BAIXO DAS VIGAS, SEM NENHUMA FURAÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS.

06–CASO TENHA QUE FURAR VIGAS, O FURO DEVE SER UM DIÂMETRO MAIOR QUE O TUBO. CONSULTAR ENGENHEIRO ESTRUTURAL PARA A IDENTIFICAÇÃO DA LINHA NEUTRA E SE HÁ NECESSIDADE DE REFORÇO ESTRUTURAL.

07–TODAS AS PRUMADAS DEVEM POSSUIR UMA PROTEÇÃO MECÂNICA, DEVERÁ SE FAZER UMA BONECA EM PLACA CIMENTICIA AO SEU REDOR.

08–TODAS AS CALÇADAS OU PATIOS QUE ESTIVEREM NO NÍVEL DO JARDIM OU ACIMA, DEVEM POSSUIR QUEDA DE 0,5% EM DIREÇÃO AO JARDIM.

09–CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO RDC Nº50, TODOS OS RALOS INTERNOS PRESENTES NESTA EDIFICAÇÃO DEVEM POSSUIR TAMPAS ESCAMOTEÁVEIS.

10–O PRESENTE PROJETO, É DE AUTORIA DA LOFT INTERIORES, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA E FOI DESENVOLVIDO PARA O ATENDIMENTO E ENDEREÇO CITADOS. É VETADO O USO DESTE SEM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES.

NOTAS - ESGOTO

01–TODOS OS TUBOS E CONEXÕES PARA ESGOTO SANITÁRIO SERÃO DE PVC RÍGIDO PONTA E BOLSA COM VIROLA SÉRIE "NORMAL", QUE TAMBÉM PODEM SER SOLDADOS.

02– AS TUBULAÇÕES DE LIGAÇÃO ENTRE CAIXAS DE ESGOTO SANITÁRIO SERÃO DE PVC RÍGIDO PONTA E BOLSA COM VIROLA SÉRIE "NORMAL", QUE TAMBÉM PODEM SER SOLDADOS.

03–AJUSTAR POSIÇÕES DOS PONTOS DE ESGOTO CONFORME MODELO DE PEÇAS A SEREM INSTALADOS DEFINIDOS PELO PROJETO ARQUITETÔNICO E/OU EXECUTIVO.

04–OS TUBOS COM DIÂMETROS MENORES QUE 100mm TERÃO DECLIVIDADE DE 2% EM RELAÇÃO A JUSANTE OS DEMAIS POSSUIRÃO DECLIVIDADE DE 1%.

05–TODAS AS CAIXAS DE INSPEÇÃO (ESGOTO E GORDURA) DEVERÃO SER EM ALVENARIA PORÉM IMPERMEABILIZADAS.

06–ANTES DE IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO, O EMPREITEIRO DEVERÁ CADASTRAR O LOCAL DE LANÇAMENTO DOS EFLUENTES, VERIFICANDO QUE A COTA DO PONTO PREVISTO PARA TAL PERMITA DESCARREGAR ADEQUADAMENTE.

07–TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

08–TODOS OS RALOS E CAIXAS SIFONADAS, DEVERÃO POSSUIR TAMPA TIPO INOX COM SISTEMA ABRE/FECHA DO TIPO ESCAMOTEÁVEL.

09–OS PVP'S EXIXTENTES DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS.

NOTAS PARA AS CAIXA DE INSPEÇÃO

01–TODAS AS CAIXAS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE MANEIRA A PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DA DENGUE;

02–TODAS AS CAIXAS DEVERÃO SER FEITAS EM BLOCO DE CONCRETO SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL;

03–SEREM REVESTIDAS INTERNAMENTE COM REBOCO IMPERMEABILIZADO COM MANTA E PINTADAS INTERNAMENTE NA COR BRANCA;

04–EXECUTAR TODOS OS CANTOS ABAULADOS;

05–USAR SEMPRE TAMPAS METÁLICAS ARTICULADAS COM IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DAS CAIXAS;

06–DEVERÃO SER FECHADAS HERMÉTICAMENTES.

NOTAS PARA OS DRENOS DE ARES-CONDICIONADOS

01–AS TUBULAÇÕES DOS DRENOS DE ARES–CONDICIONADOS DEVERÃO SER EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM PARA ÁGUA FRIA COM DIÂMETRO DE 25MM PARA OS TRECHOS VERTICAIS E PVC RÍGIDO BRANCO PARA ESGOTO DE 40 MM PARA OS TRECHOS HORIZONTAIS CONFORME INDICADOS EM PROJETO E NO DETALHE. NOS TRECHOS HORIZONTAIS DEVERÃO APRESENTAR DECLIVIDADES CONSTANTES DE NO MINIMO 2%;

02–AS TUBULAÇÕES QUE CORREM NA ALVENARIA DESTINADAS AOS DRENOS DE ARES–CONDICIONADOS DEVERÃO POSSUIR ISOLAMENTO TÉRMICO FLEXÍVEL DE ESPUMA ELASTOMÉRICA PARA CONTROLE DA CONDENSAÇÃO. UTILIZAR MARCA DE REFERÊNCIA ARMAFLEX AC OU SIMILAR.

LEGENDA-ESGOTO/ÁGUA PLUVIAL	
ABREVIATURAS	
CONVENÇÕES	DISCRIMINAÇÃO
RH	RALO HEMISFÉRICO
RS	RALO SECO
BL	BOCA DE LOBO
CS	CAIXA SIFONADA
CSC	CAIXA SIFONADA COM TAMPA CEGA
DP	DRENO DE PISO
AP	COLUNA DE ÁGUA PLUVIAL
TQ	TUBO DE QUEDA
CE	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO
CES	CAIXA DE ESGOTO SIFONADA
CGE	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL
CGS	CAIXA DE GORDURA SIMPLES
CA	CAIXA DE AREIA
CAS	CAIXA DE AREIA SIFONADA
DAC	DRENO DE AR CONDICIONADO
CV	COLUNA DE VENTILAÇÃO
CF	CAIXA FILTRO
CR	CAIXA RALO
CB	CAIXA DE BRITA
PEP	POÇO DE ELEVATÓRIA PLUVIAL
PVP	POÇO DE VISITA PLUVIAL
PVE	POÇO DE VISITA DE ESGOTO
CD	CADEIRA DE DENTISTA

ALTURA DOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO-ESGOTO	
PEÇAS	ALTURA (M)
LAVATÓRIO	0,50
PIA	0,50
PIA DE DESPEJO	0,50
BEBEDOURO	0,50
VASO SANITÁRIO	PISO
CAIXA SIFONADA	PISO
TANQUE	0,60
CADEIRA DE DENTISTA	PISO

CONVENÇÕES DE ESGOTO/ÁGUA PLUVIAL	
LEGENDA	
CONVENÇÕES	DISCRIMINAÇÃO
	TUBULAÇÃO DE ESGOTO/PLUVIAL SOB O PISO/EMBUTIDA
	RALO HEMISFÉRICO
	CAIXA SIFONADA – DN 100X100X50
	CAIXA SIFONADA – DN 150X150X50
	CAIXA SIFONADA – DN 150X185X75
	SENTIDO DE FLUXO
	INDICAÇÃO DE COLUNA QUE SOBE
	INDICAÇÃO DE COLUNA QUE DESCE
CGS	CAIXA DE GORDURA SIMPLES
CGE	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL
CA	CAIXA DE AREIA
CAS	CAIXA DE AREIA SIFONADA
CE	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO
CES	CAIXA DE ESGOTO SIFONADO
CF	CAIXA FILTRO
CR	CAIXA RALO
CB	CAIXA DE BRITA

LEGENDA - CONEXÕES	
	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT
	CURVA 90 CURTA – COLUNA BOLSA
	CURVA 90 LONGA – COLUNA BOLSA
	JOELHO 45°
	JUNÇÃO SIMPLES
	JUNÇÃO SIMPLES COM REDUÇÃO
	RAMAIS DE VENTILAÇÃO
	VASO SANITÁRIO
	VÁLVULA DE RETENÇÃO – SUPERIOR
	JUNÇÃO SIMPLES – COLUNA
	VASO SANITÁRIO COM JUNÇÃO E CURVA 45°
	TERMINAL DE VENTILAÇÃO – COLUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

PRANCHA: 02/18

ESCALA: INDICADA

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

DESENHO: ROMULO MELOTTI

AUTOR DO PROJETO: TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA–ES 0045415/D

REVISÃO: R00

DATA: NOV/2025

CONTRATO: 000/000

A.S.I: 000/000

ASSUNTO: PLANTA BAIXA COBERTURA – SANITÁRIO

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Impresso por: 30972505
Acesse em: https://etapemirim.ipm.org.br/gerenciador-digital.base#/portal/
Documento: 8FA1.241108.A0D3.2AB0.0001.AE00

NOTAS - APROVEITAMENTO PLUVIAL

01–A ÁGUA DE APROVEITAMENTO DA CHUVA NÃO É POTAVEL, UTILIZADO APENAS NA FINS NÃO NOBRES, NESTE CASO UTILIZAMOS NAS DESCARGAS DOS VASOS SANITÁRIOS E TORNEIRAS DE JARDIM.

02–AS TUBULAÇÕES E DEMAIS COMPONENTES DEVEM SER CLARAMENTE DIFERENCIADOS DAS TUBULAÇÕES DE ÁGUA POTÁVEL, SENDO PINTADAS DA COR MARROM E ADESIVADO COM O TEXTO: "ÁGUA NÃO POTÁVEL".

03–OS RESERVATÓRIOS DEVEM SER LIMPOS E DESINFETADOS COM SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, NO MÍNIMO UMA VEZ POR ANO, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5626.

04–OS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE DISTRIBUIÇÃO POTÁVEL E DE ÁGUA DEVEM SER SEPARADOS, CONFORME PROJETO.

05–O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE CHUVA DEVE SER INDEPENDENTE DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL, NÃO PERMITINDO A CONEXÃO CRUZADA DE ACORDO COM ABNT NBR 5626.

06– OS PONTOS DE CONSUMO, COMO, POR EXEMPLO, UMA TORNEIRA DE JARDIM, DEVEM SER DE USO RESTRITO E IDENTIFICADOS COM PLACA DE ADVERTÊNCIA COM A SEGUINTE INSCRIÇÃO "ÁGUA NÃO POTÁVEL" E IDENTIFICAÇÃO GRÁFICA.

07– DEVE–SE REALIZAR MANUTENÇÃO EM TODO O SISTEMA DE APROVEITAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA DE ACORDO COM A TABELA 2 DA NBR 15527.

08–TUBOS E CONEXÕES PARA ÁGUA FRIA SERÁ EM PVC É BASEADO NO FABRICANTE TIGRE.

09–TODA A TUBULAÇÃO NÃO DEVERÁ SER FIXADA NA PAREDE COM ARGAMASSA FORTE. A ARGAMASSA DEVERÁ SER DE FORMA A NÃO GRUDAR NOS TUBOS, DANDO ASSIM UMA FLEXIBILIDADE DE MOVIMENTO.

10–AJUSTAR POSIÇÕES DOS PONTOS DE ÁGUA CONFORME MODELO DE PEÇAS A SEREM INSTALADOS DEFINIDOS PELO PROJETO ARQUITETÔNICO E/OU EXECUTIVO.

11–ENTRADA E SAIDA DE ÁGUA NA CAIXA D'ÁGUA SERÁ SEMPRE ATRAVÉS DE FLANGES APROPRIADOS, DEVENDO RECEBER VEDAÇÕES COM SILICONE NOS PONTOS DE CONTATO.

12–A TUBULAÇÃO DE LIMPEZA E EXTRAVASOR DEVERÃO SER LANÇADA EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE.

13–ADAPTAR MALHA FINA (NYLON) 0,5X0,5 MM NA EXTREMIDADE DO TUBO PARA EVITAR A PENETRAÇÃO DE INSETOS.

14– RETIRAR MALHA FINA (NYLON) 0,5X0,5 MM DA EXTREMIDADE DO TUBO NA OCASIÃO DA LIMPEZA.

15– LANÇA NO PISO À UMA ALTURA IGUAL OU SUPEIOR A 30 CM PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO.

16–O VOLUME ARMAZENADO DEVERÁ PASSAR POR UM PROCESSO DE CLORAÇÃO CASO FIQUE ARMAZENADO POR MUITOS DIAS.

17–TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

18–LER ATENTAMENTE O MANUAL DE INSTALAÇÃO DA CISTERNA DE ÁGUAS PLUVIAIS E SEGUIR TODOS OS PROCEDIMENTOS CONFORME INDICADO PELO MESMO.

NOTAS GERAIS

01–TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFIRMADAS NO LOCAL DA OBRA.

02–COTAS EM CM, NÍVEIS EM M.

03–A FURAÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS (PILARES, VIGAS E LAJES) SOMENTE SERÁ PERMITIDO COM ORIENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO ENGENHEIRO ESTRUTURAL.

04–A DEMOLIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS EM REFORMAS, SOMENTE SOB ORIENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO ENGENHEIRO ESTRUTURAL.

05–TODAS AS TUBULAÇÕES DEVEM PASSAR POR BAIXO DAS VIGAS, SEM NENHUMA FURAÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS.

06–CASO TENHA QUE FURAR VIGAS, O FURO DEVE SER UM DIÂMETRO MÁXIMO DE 1/3 DA ALTURA DA VIGA, SOLICITAR ENGENHEIRO ESTRUTURAL PARA A LOCALIZAÇÃO DA LINHA NEUTRA E SE HÁ NECESSIDADE DE REFORÇO ESTRUTURAL.

07–TODAS AS PRUMADAS DEVEM POSSUIR UMA PROTEÇÃO MECÂNICA, DEVERÁ SE FAZER UMA BONECA EM PLACA CIMENTÍCIA AO SEU REDOR.

08–TODAS AS CALÇADAS OU PÁTIOS QUE ESTIVEREM NO NÍVEL DO JARDIM OU ACIMA, DEVEM POSSUIR QUEDA DE 0,5% EM DIREÇÃO AO JARDIM.

09–CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO RDC Nº50, TODOS OS RALOS INTERNOS PRESENTES NESTA EDIFICAÇÃO DEVEM POSSUIR TAMPAS ESCAMOTEÁVEIS.

10–O PRESENTE PROJETO É DE AUTORIA DA LOFT INTERIORES, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA E FOI DESENVOLVIDO PARA O CONTRATANTE E ENDEREÇO CITADOS. É VETADO O USO DESTE, SEM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES.

NOTAS - ÁGUA FRIA

01–TUBOS E CONEXÕES PARA ÁGUA FRIA SERÁ EM PVC E BASEADO NO FABRICANTE TIGRE.

02–TODA A TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA NÃO DEVERÁ SER FIXADA NA PAREDE COM ARGAMASSA FORTE. A ARGAMASSA DEVERÁ SER DE FORMA A NÃO GRUDAR NOS TUBOS, DANDO ASSIM UMA FLEXIBILIDADE DE MOVIMENTO.

03–AS CONEXÕES TERMINAIS DE SAÍDA P/ DUCHAS HIGIÊNICAS, CHUVEIROS E PIAS DE COZINHA DEVERÃO SER DE PVC SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO LINHA ADA...

04–AJUSTAR POSIÇÕES DOS PONTOS DE ÁGUA FRIA CONFORME MODELO DE PEÇAS A SEREM INSTALADOS DEFINIDOS PELO PROJETO ARQUITETÔNICO E/OU EXECUTIVO.

05–ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA NA CAIXA D'ÁGUA SERÁ SEMPRE ATRAVÉS DE FLANGES APROPRIADOS, DEVENDO RECEBER VEDAÇÕES COM SILICONE NOS PONTOS DE CONTATO.

06–A TUBULAÇÃO DE LIMPEZA E EXTRAVASOR DEVERÃO SER LANÇADA EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE.

07–ADAPTAR MALHA FINA (NYLON) 0,5x0,5 MM NA EXTREMIDADE DO TUBO PARA EVITAR A PENETRAÇÃO DE INSETOS.

08–RETIRAR MALHA FINA (NYLON) 0,5x0,5 MM DA EXTREMIDADE DO TUBO NA OCASIÃO DA LIMPEZA.

09–LANÇA NO PISO À UMA ALTURA IGUAL OU SUPEIOR A 30 CM PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO.

10–TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

11–AS TORNEIRAS DE ÁGUA NÃO POTÁVEL DEVERÃO SER DO TIPO ACIONAMENTO RESTRITO REF. AR 1122 DA DOCOL, NAS MESMAS DEVE CONTER PLACA INDICATIVA COM OS DIZERES: "ÁGUA NÃO POTÁVEL, E IMPRÓPRIA PARA CONSUMO".

12–AS TORNEIRAS DE JARDIM ÁGUA POTÁVEL DEVERÃO SER DO TIPO ACIONAMENTO RESTRITO REF. AR 1122 DA DOCOL.

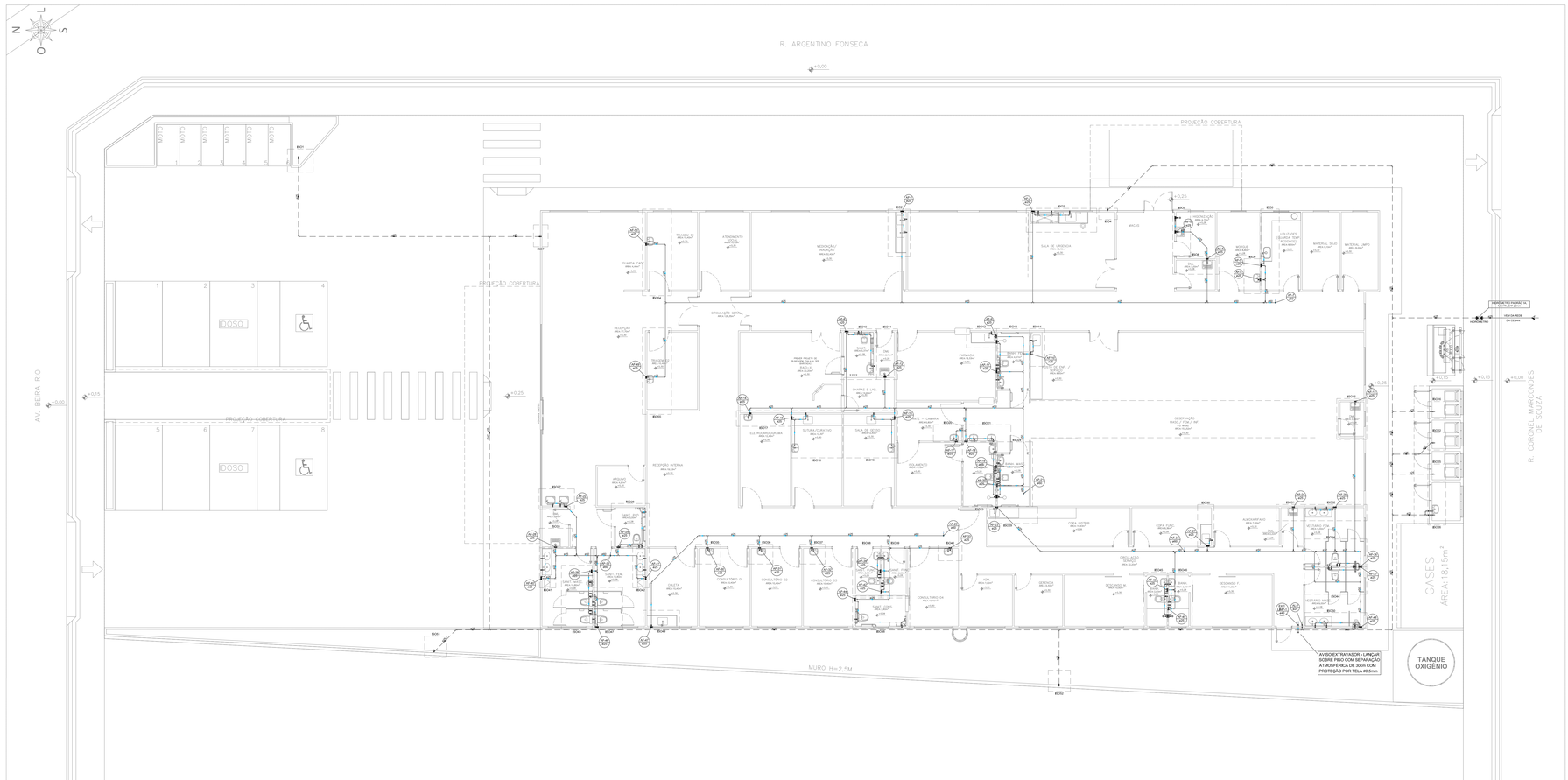
13–EXTRAVASOR DO VÃO ENTRE A CISTERNA E A PAREDE DE CONCRETO.

CONVENÇÕES–ÁGUA FRIA
LEGENDA

CONVENÇÕES	DISCRIMINAÇÃO
– – – – – –	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SOB O PISO
———	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SOBRE O PISO E EMBUTIDA
– · – · – · –	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA POTÁVEL SOB O PISO
———	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA POTÁVEL SOBRE O PISO E EMBUTIDA
— — —	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL SOB O PISO
———	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL SOBRE O PISO E EMBUTIDA
— — —	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA NÃO POTÁVEL SOB O PISO
———	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA NÃO POTÁVEL SOBRE O PISO E EMBUTIDA
	TÊ
	JOELHO
	PONTO DE ÁGUA FRIA
ø	INDICAÇÃO DE DIÂMETRO
	TORNEIRA DE BÓIA
	TORNEIRA DE BÓIA AUTOMÁTICO
	RG–REGISTRO DE GAVETA BRUTO
	RG–REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA
	VÁLVULA DE RETENÇÃO
	HIDRÔMETRO
	SENTIDO DE FLUXO
	INDICAÇÃO DE COLUNA QUE SOBE
	INDICAÇÃO DE COLUNA QUE DESCE

ALTURA DOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO–ESGOTO

PEÇAS	ALTURA (M)
LAVATÓRIO	0,50
PIA	0,50
PIA DE DESPEJO	0,50
BEBEDOURO	0,50
VASO SANITÁRIO	PISO
CAIXA SIFONADA	PISO
TANQUE	0,60
CADEIRA DE DENTISTA	PISO



PLANTA BAIXA – TÉRREO – HIDRÁULICO

ESC. 1:100

TABELA DE DIÂMETROS DE ÁGUA FRIA

POLEGADA	PVC SOLDÁVEL
1/2"	20
3/4"	25
1"	32
1.1/4"	40
1.1/2"	50
2"	60
2.1/2"	75
3"	85
4"	110

ALTURA DOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO–ÁGUA FRIA

PEÇAS	ALTURA (m)
LAVATÓRIO	0,60
PIA	0,60
BEBEDOURO	0,60
REGISTRO DE GAVETA	1,80
VASO SANITÁRIO–CAIXA ACOPLADA	0,20
VASO SANITÁRIO–VÁLVULA DE DESC	0,33
VÁLVULA DE DESCARGA	1,10
REGISTRO DE PRESSÃO	1,10
CHUVEIRO	2,10
TORNEIRA DE JARDIM	0,40
TANQUE	1,10
DUCHA HIGIÊNICA	0,50
MICTÓRIO	1,05
CADEIRA DE DENTISTA	PISO

LEGENDA–ÁGUA FRIA
ABREVIATURAS

CONVENÇÕES	DISCRIMINAÇÃO
AFP	COLUNA DE ÁGUA FRIA POTÁVEL
AFNP	COLUNA DE ÁGUA FRIA NÃO POTÁVEL
LIMP	COLUNA DE LIMPEZA
EXT.	COLUNA DO EXTRAVASOR
ALP	COLUNA DE ALIMENTAÇÃO POTÁVEL
ALNP	COLUNA DE ALIMENTAÇÃO NÃO POTÁVEL
RP	REGISTRO DE PRESSÃO
RG	REGISTRO DE GAVETA
TB	TORNEIRA DE BÓIA
VS	VASO SANITÁRIO
PIA	PIA DE COZINHA
BE	BEBEDOURO
LV	LAVATÓRIO
DH	DUCHA HIGIÊNICA
TJ	TORNEIRA DE JARDIM
CH	CHUVEIRO
TLR	TANQUE
MIC	MICTÓRIO
VR	VÁLVULA DE RETENÇÃO
VSP	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO
CD	CADEIRA DE DENTISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO:
GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO:
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

PRANCHA: 03/18

ESCALA: INDICADA

SECRETÁRIO DE SAÚDE:
FELIPE AYUB FERNANDES

DESENHO: ROMULO MELOTTI

AUTOR DO PROJETO:
TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA–ES 0045415/D

REVISÃO: R00

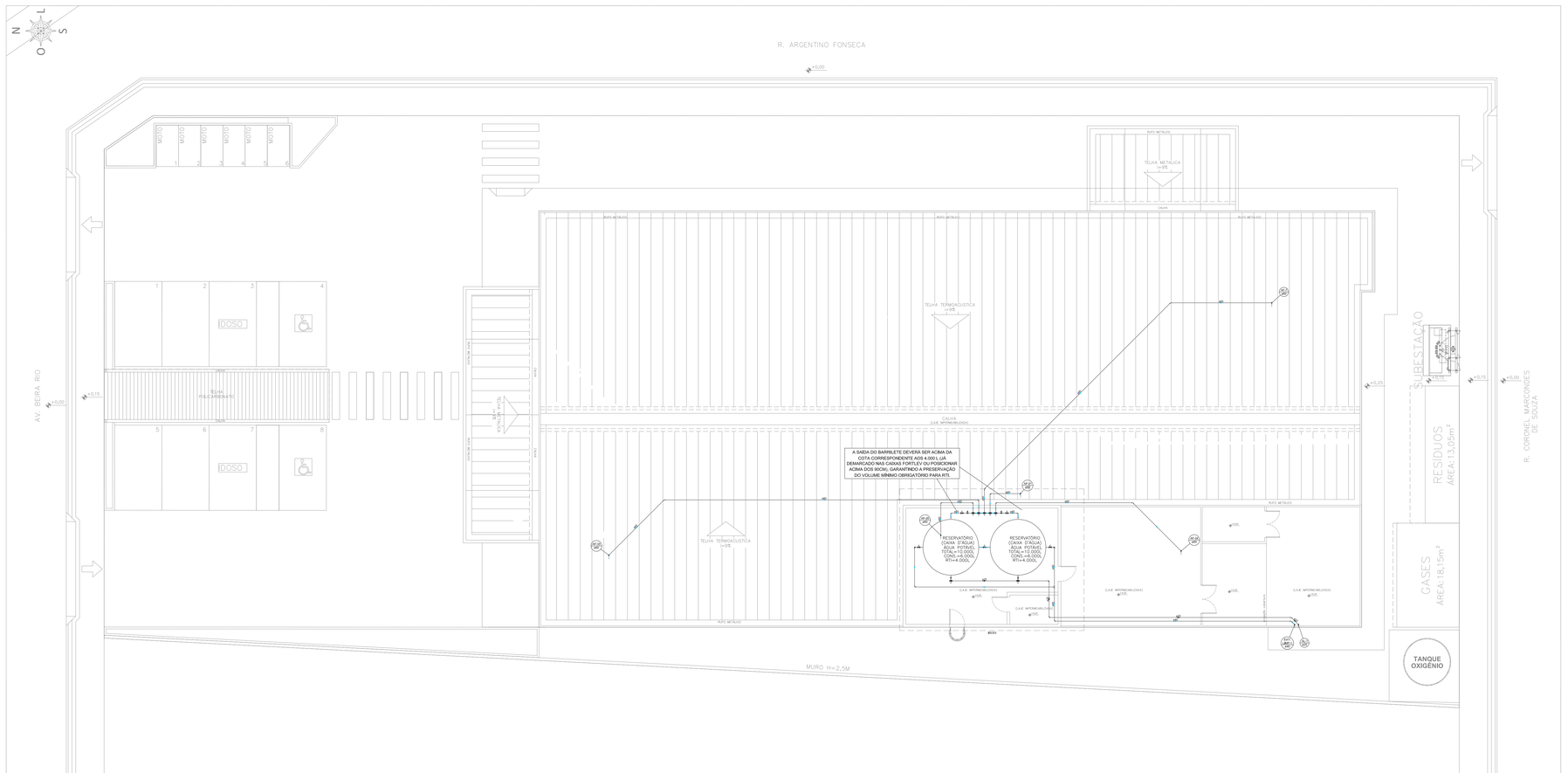
DATA: NOV/2025

CONTRATO: 000/000
A.S.I: 000/000

ASSUNTO:
PLANTA BAIXA TERREO – HIDRÁULICO

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Autenticar documento em https://itapemirim.es.gov.br/governo-digital (usando o código verificador) ou pelo QR Code ao lado. Código verificador: 309275105 Código CRC: 5e4c1e0d Consulte em: https://itapemirim.es.gov.br/governo-digital/autenticidade



PLANTA BAIXA – COBERTURA – HIDRÁULICO

ESC. 1:100

NOTAS - APROVEITAMENTO PLUVIAL

01–A ÁGUA DE APROVEITAMENTO DA CHUVA NÃO É POTAVEL, UTILIZADO APENAS NA FINS NÃO NOBRES, NESTE CASO UTILIZAMOS NAS DESCARGAS DOS VASOS SANITÁRIOS E TORNEIRAS DE JARDIM.

02–AS TUBULAÇÕES E DEMAIS COMPONENTES DEVEM SER CLARAMENTE DIFERENCIADOS DAS TUBULAÇÕES DE ÁGUA POTÁVEL, SENDO PINTADAS DA COR MARROM E ADESIVADO COM O TEXTO: "ÁGUA NÃO POTÁVEL".

03–OS RESERVATÓRIOS DEVEM SER LIMPOS E DESINFETADOS COM SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, NO MÍNIMO UMA VEZ POR ANO, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5626.

04–OS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE DISTRIBUIÇÃO POTÁVEL E DE ÁGUA DEVEM SER SEPARADOS, CONFORME PROJETO.

05–O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE CHUVA DEVE SER INDEPENDENTE DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL, NÃO PERMITINDO A CONEXÃO CRUZADA DE ACORDO COM ABNT NBR 5626.

06– OS PONTOS DE CONSUMO, COMO, POR EXEMPLO, UMA TORNEIRA DE JARDIM, DEVEM SER DE USO RESTRITO E IDENTIFICADOS COM PLACA DE ADVERTÊNCIA COM A SEGUINTE INSCRIÇÃO "ÁGUA NÃO POTÁVEL" E IDENTIFICAÇÃO GRÁFICA.

07– DEVE–SE REALIZAR MANUTENÇÃO EM TODO O SISTEMA DE APROVEITAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA DE ACORDO COM A TABELA 2 DA NBR 15527.

08–TUBOS E CONEXÕES PARA ÁGUA FRIA SERÁ EM PVC É BASEADO NO FABRICANTE TIGRE.

09–TODA A TUBULAÇÃO NÃO DEVERÁ SER FIXADA NA PAREDE COM ARGAMASSA FORTE. A ARGAMASSA DEVERÁ SER DE FORMA A NÃO GRUDAR NOS TUBOS, DANDO ASSIM UMA FLEXIBILIDADE DE MOVIMENTO.

10–AJUSTAR POSIÇÕES DOS PONTOS DE ÁGUA CONFORME MODELO DE PEÇAS A SEREM INSTALADOS DEFINIDOS PELO PROJETO ARQUITETÔNICO E/OU EXECUTIVO.

11–ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA NA CAIXA D'ÁGUA SERÁ SEMPRE ATRAVÉS DE FLANGES APROPRIADOS, DEVENDO RECEBER VEDAÇÕES COM SILICONE NOS PONTOS DE CONTATO.

12–A TUBULAÇÃO DE LIMPEZA E EXTRAVASOR DEVERÃO SER LANÇADA EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE.

13–ADAPTAR MALHA FINA (NYLON) 0,5X0,5 MM NA EXTREMIDADE DO TUBO PARA EVITAR A PENETRAÇÃO DE INSETOS.

14– RETIRAR MALHA FINA (NYLON) 0,5X0,5 MM DA EXTREMIDADE DO TUBO NA OCASIÃO DA LIMPEZA.

15– LANÇA NO PISO À UMA ALTURA IGUAL OU SUPEIOR A 30 CM PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO.

16–O VOLUME ARMAZENADO DEVERÁ PASSAR POR UM PROCESSO DE CLORAÇÃO CASO FIQUE ARMAZENADO POR MUITOS DIAS.

17–TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

18–LER ATENTAMENTE O MANUAL DE INSTALAÇÃO DA CISTERNA DE ÁGUAS PLUVIAIS E SEGUIR TODOS OS PROCEDIMENTOS CONFORME INDICADO PELO MESMO.

NOTAS GERAIS

01–TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFIRMADAS NO LOCAL DA OBRA.

02–COTAS EM CM, NÍVEIS EM M.

03–A FURAÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS (PILARES, VIGAS E LAJES) SOMENTE SERÁ PERMITIDO COM ORIENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO ENGENHEIRO ESTRUTURAL.

04–A DEMOLIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS EM REFORMAS, SOMENTE SOB ORIENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO ENGENHEIRO ESTRUTURAL.

05–TODAS AS TUBULAÇÕES DEVEM PASSAR POR BAIXO DAS VIGAS, SEM NENHUMA FURAÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS.

06–CASO TENHA QUE FURAR VIGAS, O FURO DEVE SER UM DIÂMETRO MÁXIMO DE 1/3 DA ALTURA DA VIGA, CONSULTAR ENGENHEIRO ESTRUTURAL PARA A LOCALIZAÇÃO DA LINHA NEUTRA E SE HÁ NECESSIDADE DE REFORÇO ESTRUTURAL.

07–TODAS AS PRUMADAS DEVEM POSSUIR UMA PROTEÇÃO MECÂNICA, DEVERÁ SE FAZER UMA BONECA EM PLACA CIMENTÍCIA AO SEU REDOR.

08–TODAS AS CALÇADAS OU PÁTIOS QUE ESTIVEREM NO NÍVEL DO JARDIM OU ACIMA, DEVEM POSSUIR QUEDA DE 0,5% EM DIREÇÃO AO JARDIM.

09–CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO RDC Nº50, TODOS OS RALOS INTERNOS PRESENTES NESTA EDIFICAÇÃO DEVEM POSSUIR TAMPAS ESCAMOTEÁVEIS.

10–O PRESENTE PROJETO É DE AUTORIA DA LOFT INTERIORES, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA E FOI DESENVOLVIDO PARA O CONTRATANTE E ENDEREÇO CITADOS. É VETADO O USO DESTE, SEM AS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES.

NOTAS - ÁGUA FRIA

01–TUBOS E CONEXÕES PARA ÁGUA FRIA SERÁ EM PVC E BASEADO NO FABRICANTE TIGRE.

02–TODA A TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA NÃO DEVERÁ SER FIXADA NA PAREDE COM ARGAMASSA FORTE. A ARGAMASSA DEVERÁ SER DE FORMA A NÃO GRUDAR NOS TUBOS, DANDO ASSIM UMA FLEXIBILIDADE DE MOVIMENTO.

03–AS CONEXÕES TERMINAIS DE SAÍDA P/ DUCHAS HIGIÊNICAS, CHUVEIROS E PIAS DE COZINHA DEVERÃO SER DE PVC SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO LINHA AZUL.

04–AJUSTAR POSIÇÕES DOS PONTOS DE ÁGUA FRIA CONFORME MODELO DE PEÇAS A SEREM INSTALADOS DEFINIDOS PELO PROJETO ARQUITETÔNICO E/OU EXECUTIVO.

05–ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA NA CAIXA D'ÁGUA SERÁ SEMPRE ATRAVÉS DE FLANGES APROPRIADOS, DEVENDO RECEBER VEDAÇÕES COM SILICONE NOS PONTOS DE CONTATO.

06–A TUBULAÇÃO DE LIMPEZA E EXTRAVASOR DEVERÃO SER LANÇADA EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE.

07–ADAPTAR MALHA FINA (NYLON) 0,5x0,5 MM NA EXTREMIDADE DO TUBO PARA EVITAR A PENETRAÇÃO DE INSETOS.

08–RETIRAR MALHA FINA (NYLON) 0,5x0,5 MM DA EXTREMIDADE DO TUBO NA OCASIÃO DA LIMPEZA.

09–LANÇA NO PISO À UMA ALTURA IGUAL OU SUPEIOR A 30 CM PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO.

10–TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

11–AS TORNEIRAS DE ÁGUA NÃO POTÁVEL DEVERÃO SER DO TIPO ACIONAMENTO RESTRITO REF. AR 1122 DA DOCOL, NAS MESMAS DEVE CONTER PLACA INDICATIVA COM OS DIZERES: "ÁGUA NÃO POTÁVEL E IMPRÓPRIA PARA CONSUMO".

12–AS TORNEIRAS DE JARDIM ÁGUA POTÁVEL DEVERÃO SER DO TIPO ACIONAMENTO RESTRITO REF. AR 1122 DA DOCOL.

13–EXTRAVASOR DO VÃO ENTRE A CISTERNA E A PAREDE DE CONCRETO.

CONVENÇÕES-ÁGUA FRIA LEGENDA

CONVENÇÕES	DISCRIMINAÇÃO
- - - - - - -	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SOB O PISO
———————	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SOBRE O PISO E EMBUTIDA
- - - - - - -	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA POTÁVEL SOB O PISO
———————	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA POTÁVEL SOBRE O PISO E EMBUTIDA
— — —	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL SOB O PISO
——— ———	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL SOBRE O PISO E EMBUTIDA
— — —	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA NÃO POTÁVEL SOB O PISO
——— ———	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA NÃO POTÁVEL SOBRE O PISO E EMBUTIDA
	TE
	JOELHO
	PONTO DE ÁGUA FRIA
	INDICAÇÃO DE DIÂMETRO
	TORNEIRA DE BÓIA
	TORNEIRA DE BÓIA AUTOMÁTICO
	RG–REGISTRO DE GAVETA BRUTO
	RG–REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA
	VÁLVULA DE RETENÇÃO
	HIDRÔMETRO
	SENTIDO DE FLUXO
	INDICAÇÃO DE COLUNA QUE SOBE
	INDICAÇÃO DE COLUNA QUE DESCE

ALTURA DOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO-ESGOTO

PEÇAS	ALTURA (M)
LAVATÓRIO	0,50
PIA	0,50
PIA DE DESPEJO	0,50
BEBEDOURO	0,50
VASO SANITÁRIO	PISO
CAIXA SIFONADA	PISO
TANQUE	0,60
CADEIRA DE DENTISTA	PISO

TABELA DE DIÂMETROS DE ÁGUA FRIA

POLEGADA	PVC SOLDÁVEL
1/2"	20
3/4"	25
1"	32
1.1/4"	40
1.1/2"	50
2"	60
2.1/2"	75
3"	85
4"	110

ALTURA DOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO-ÁGUA FRIA

PEÇAS	ALTURA (m)
LAVATÓRIO	0,60
PIA	0,60
BEBEDOURO	0,60
REGISTRO DE GAVETA	1,80
VASO SANITÁRIO–CAIXA ACOPLADA	0,20
VASO SANITÁRIO–VÁLVULA DE DESC	0,33
VÁLVULA DE DESCARGA	1,10
REGISTRO DE PRESSÃO	1,10
CHUVEIRO	2,10
TORNEIRA DE JARDIM	0,40
TANQUE	1,10
DUCHA HIGIÊNICA	0,50
MICTÓRIO	1,05
CADEIRA DE DENTISTA	PISO

LEGENDA-ÁGUA FRIA

ABREVIATURAS CONVENÇÕES	DISCRIMINAÇÃO
AFP	COLUNA DE ÁGUA FRIA POTÁVEL
AFNP	COLUNA DE ÁGUA FRIA NÃO POTÁVEL
LMP	COLUNA DE LIMPEZA
EXT.	COLUNA DO EXTRAVASOR
ALP	COLUNA DE ALIMENTAÇÃO POTÁVEL
ALNP	COLUNA DE ALIMENTAÇÃO NÃO POTÁVEL
RP	REGISTRO DE PRESSÃO
RG	REGISTRO DE GAVETA
TB	TORNEIRA DE BÓIA
VS	VASO SANITÁRIO
PIA	PIA DE COZINHA
BE	BEBEDOURO
LV	LAVATORIO
DH	DUCHA HIGIÊNICA
TJ	TORNEIRA DE JARDIM
CH	CHUVEIRO
TLR	TANQUE
MIC	MICTÓRIO
VR	VÁLVULA DE RETENÇÃO
VSP	VÁLVULA DE PE COM CRIVO
CD	CADEIRA DE DENTISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

PRANCHA: 04/18

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

ESCALA: INDICADA

DESENHO: ROMULO MELOTTI

AUTOR DO PROJETO: TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA–ES 0045415/D

REVISÃO: R00

DATA: NOV/2025

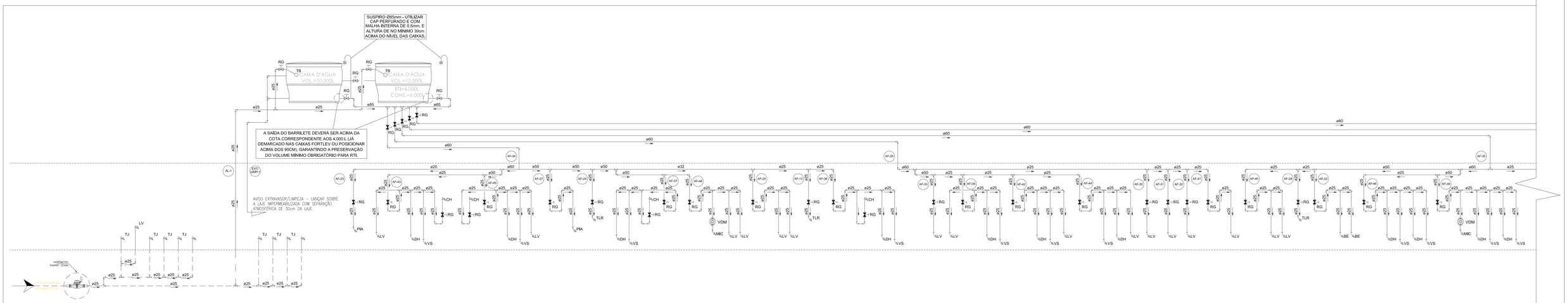
CONTRATO: 000/000

A.S.I: 000/000

ASSUNTO: PLANTA BAIXA COBERTURA – HIDRÁULICO

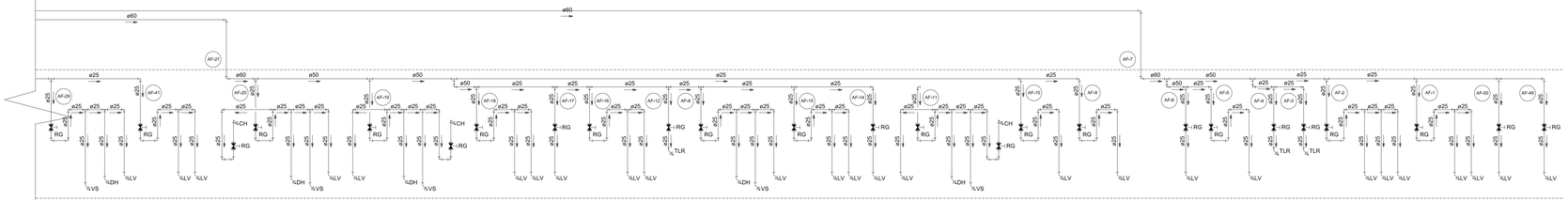
DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Protocolo: 383972/2025
Documento gerado oficialmente pelo Portal Transparência do governo digital (usando Prysmian)
Acesse em https://transparencia.e.gov.br/governo-digital (usando Prysmian) com o código 4ZSD-0DDA-4ZSD



ESQUEMA VERTICAL – ÁGUA FRIA

SEM ESCALA



LEGENDA-ÁGUA FRIA	
ABREVIATURAS	
CONVENÇÕES	DISCRIMINAÇÃO
AFP	COLUNA DE ÁGUA FRIA POTÁVEL
AFNP	COLUNA DE ÁGUA FRIA NÃO POTÁVEL
LMP	COLUNA DE LIMPEZA
EXT.	COLUNA DO EXTRAVASOR
ALP	COLUNA DE ALIMENTAÇÃO POTÁVEL
ALNP	COLUNA DE ALIMENTAÇÃO NÃO POTÁVEL
RP	REGISTRO DE PRESSÃO
RG	REGISTRO DE GAVETA
TB	TORNEIRA DE BÓIA
VS	VASO SANITÁRIO
PIA	PIA DE COZINHA
BE	BEBEDOURO
LV	LAVATÓRIO
DH	DUCHA HIGIÊNICA
TJ	TORNEIRA DE JARDIM
CH	CHUVEIRO
TLR	TANQUE
MC	MICTÓRIO
VR	VÁLVULA DE RETENÇÃO
CD	CADEIRA DE DENTISTA

ALTURA DOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO-ÁGUA FRIA	
PEÇAS	ALTURA (m)
LAVATÓRIO	0,60
PIA	0,60
BEBEDOURO	0,60
REGISTRO DE GAVETA	1,80
VASO SANITÁRIO-CAIXA ACOPLADA	0,20
VASO SANITÁRIO-VÁLVULA DE DESC	0,33
VÁLVULA DE DESCARGA	1,10
REGISTRO DE PRESSÃO	1,10
CHUVEIRO	2,10
TORNEIRA DE JARDIM	0,40
TANQUE	1,10
DUCHA HIGIÊNICA	0,50
MICTÓRIO	1,05
CADEIRA DE DENTISTA	P/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

PRANCHA: 05/18

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

ESCALA: INDICADA

DESENHO: ROMULO MELOTTI

AUTOR DO PROJETO: TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA-ES 0045415/D

REVISÃO: R00

DATA: NOV/2025

CONTRATO: 000/000

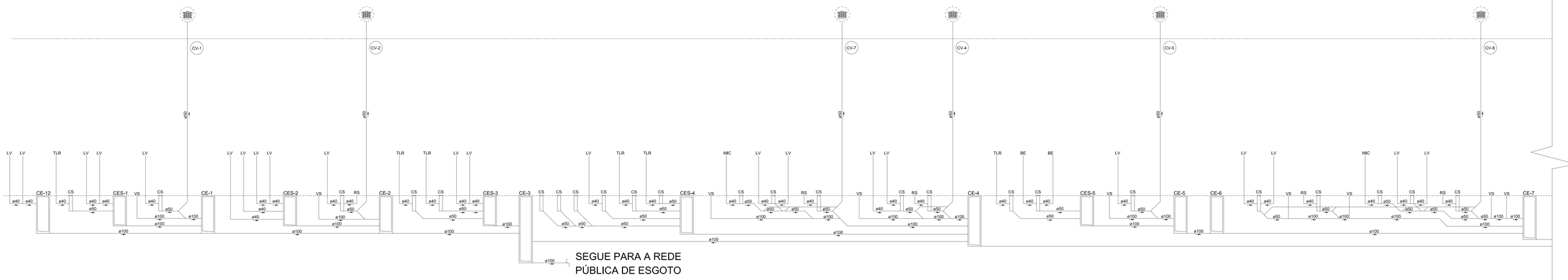
A.S.I.: 000/000

ASSUNTO: ESQUEMA VERTICAL

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

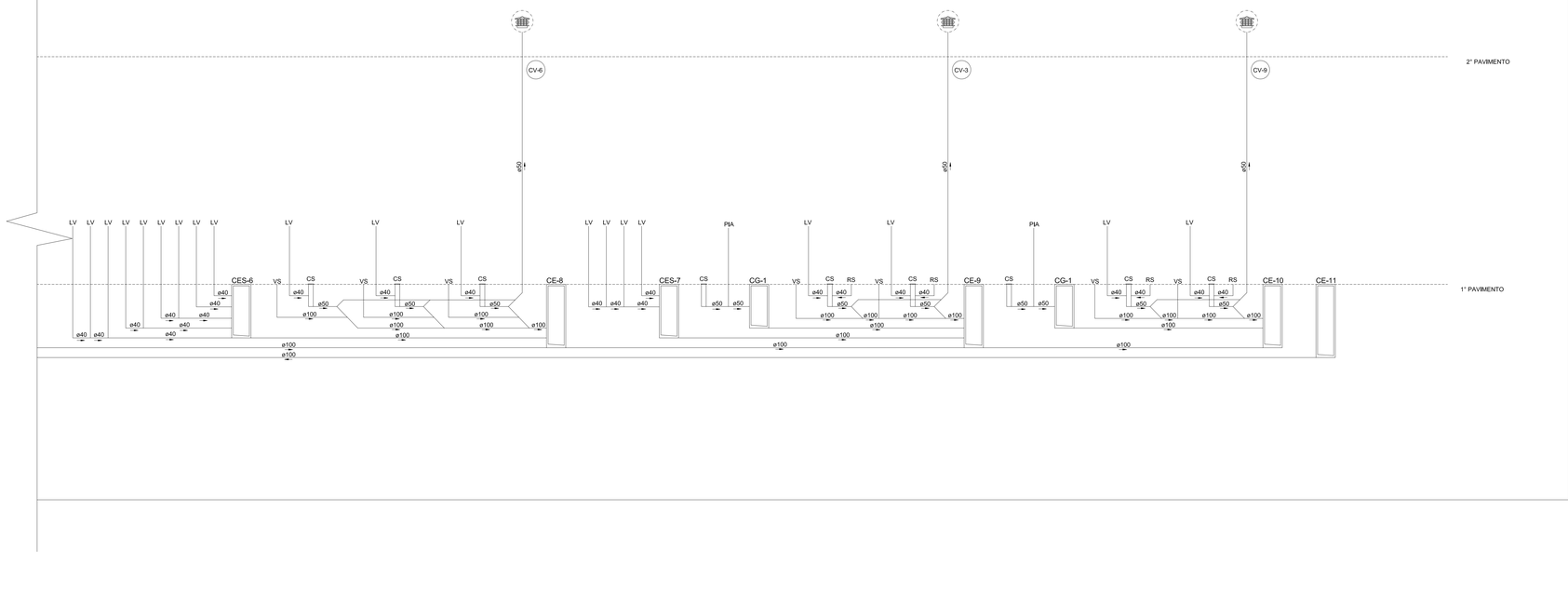
AJUSTAR CONFORME PROJ. HIDROS

Impresso por: 28104240833 em 04/12/2025 às 08:54:13 (GMT-3:00)
Documento: 05-HIDROSSANITÁRIO.pdf (PROTOCOLO: 28104240833)
Para validar acesse https://www.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal



ESQUEMA VERTICAL – SANITÁRIO

SEM ESCALA



ALTURA DOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO-ÁGUA FRIA	
PEÇAS	ALTURA (m)
LAVATÓRIO	0,60
PIA	0,60
BEBEDOURO	0,60
REGISTRO DE GAVETA	1,80
VASO SANITÁRIO–CAIXA ACOPLADA	0,20
VASO SANITÁRIO–VÁLVULA DE DESC.	0,33
VÁLVULA DE DESCARGA	1,10
REGISTRO DE PRESSÃO	1,10
CHUVEIRO	2,10
TORNEIRA DE JARDIM	0,40
TANQUE	1,10
DUCHA HIGIÊNICA	0,50
MICTÓRIO	1,05
CADEIRA DE DENTISTA	PISO

LEGENDA-ÁGUA FRIA	
ABREVIATURAS	
CONVENÇÕES	DISCRIMINAÇÃO
AFP	COLUNA DE ÁGUA FRIA POTÁVEL
AFNP	COLUNA DE ÁGUA FRIA NÃO POTÁVEL
LMP	COLUNA DE LIMPEZA
EXT.	COLUNA DO EXTRAVASOR
ALP	COLUNA DE ALIMENTAÇÃO POTÁVEL
ALNP	COLUNA DE ALIMENTAÇÃO NÃO POTÁVEL
RP	REGISTRO DE PRESSÃO
RG	REGISTRO DE GAVETA
TB	TORNEIRA DE BÓIA
VS	VASO SANITÁRIO
PIA	PIA DE COZINHA
BE	BEBEDOURO
LV	LAVATÓRIO
DH	DUCHA HIGIÊNICA
TJ	TORNEIRA DE JARDIM
CH	CHUVEIRO
TLR	TANQUE
MIC	MICTÓRIO
VR	VÁLVULA DE RETENÇÃO
CD	CADEIRA DE DENTISTA

AJUSTAR CONFORME PROJ. HIDROS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N, ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

PRANCHA: 06/18

ESCALA: INDICADA

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

DESENHO: ROMULO MELOTTI

AUTOR DO PROJETO: TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA-ES 0045415/D

REVISÃO: R00

DATA: NOV/2025

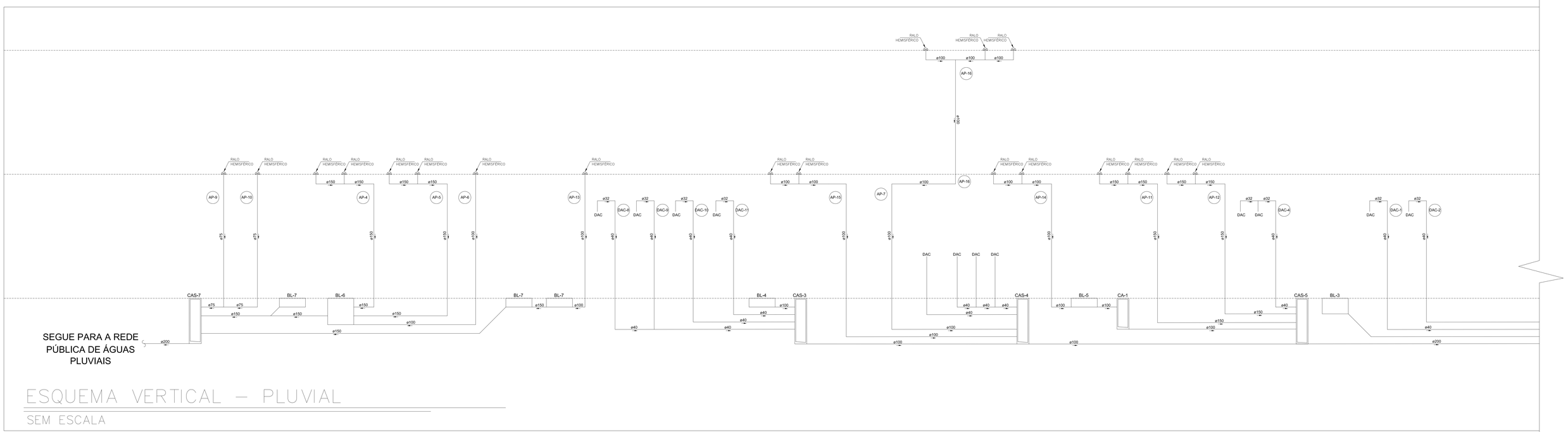
CONTRATO: 000/000

A.S.: 000/000

ASSUNTO: ESQUEMA VERTICAL

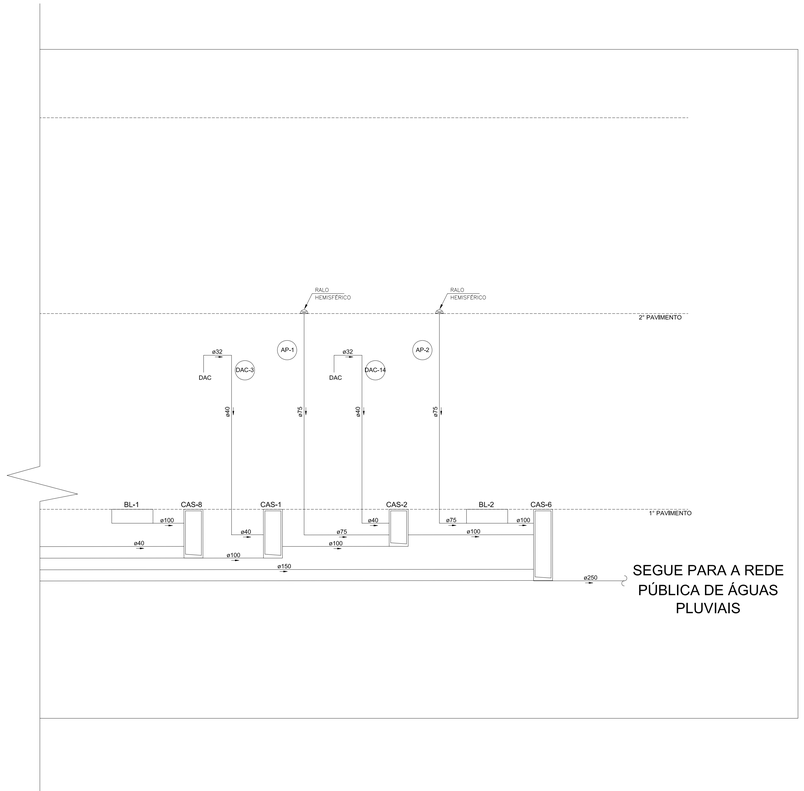
DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Impresso por: 30972765
Acesse em: https://etransparencia.es.gov.br/Licitacao/Edital/Portal/Edital
Número do Edital: 90042025
Código de Autenticação: 8F4A.1A5B.4A6D.A2E0



ESQUEMA VERTICAL – PLUVIAL

SEM ESCALA



ALTURA DOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO-ÁGUA FRIA	
PEÇAS	ALTURA (m)
LAVATÓRIO	0,60
PIA	0,60
BEBEDOURO	0,60
REGISTRO DE GAVETA	1,80
VASO SANITÁRIO–CAIXA ACOPLADA	0,20
VASO SANITÁRIO–VÁLVULA DE DESC.	0,33
VÁLVULA DE DESCARGA	1,10
REGISTRO DE PRESSÃO	1,10
CHUVEIRO	2,10
TORNEIRA DE JARDIM	0,40
TANQUE	1,10
DUCHA HIGIÊNICA	0,50
MICTÓRIO	1,05
CADEIRA DE DENTISTA	PISO

LEGENDA-ÁGUA FRIA	
ABREVIATURAS	
CONVENÇÕES	DISCRIMINAÇÃO
AFP	COLUNA DE ÁGUA FRIA POTÁVEL
AFNP	COLUNA DE ÁGUA FRIA NÃO POTÁVEL
LIMP	COLUNA DE LIMPEZA
EXT.	COLUNA DO EXTRAVASOR
ALP	COLUNA DE ALIMENTAÇÃO POTÁVEL
ALNP	COLUNA DE ALIMENTAÇÃO NÃO POTÁVEL
RP	REGISTRO DE PRESSÃO
RG	REGISTRO DE GAVETA
TB	TORNEIRA DE BÓIA
VS	VASO SANITÁRIO
PIA	PIA DE COZINHA
BE	BEBEDOURO
LV	LAVATÓRIO
DH	DUCHA HIGIÊNICA
TJ	TORNEIRA DE JARDIM
CH	CHUVEIRO
TLR	TANQUE
MC	MICTÓRIO
VR	VÁLVULA DE RETENÇÃO
CD	CADEIRA DE DENTISTA

AJUSTAR CONFORME PROJ. HIDROS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO:
GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO:
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO:
AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

PRANCHA: 07/18

SECRETÁRIO DE SAÚDE:
FELIPE AYUB FERNANDES

ESCALA: INDICADA

DESENHO: RÔMULO MELOTTI

AUTOR DO PROJETO:
TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA–ES 0045415/D

REVISÃO: R00

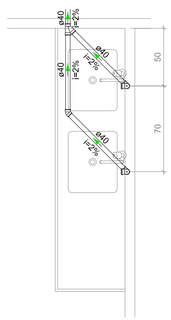
DATA: NOV/2025

CONTRATO: 000/000
A.S.: 000/000

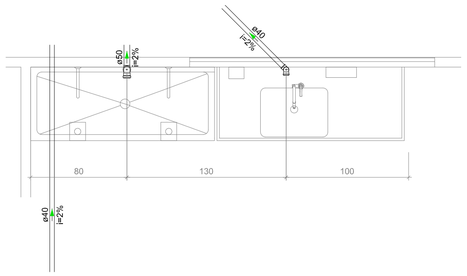
ASSUNTO:
ESQUEMA VERTICAL

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, SEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

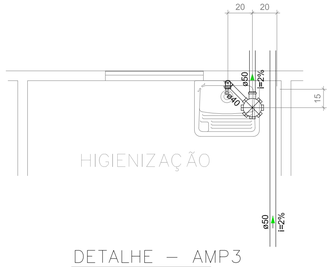
Validação: 20/08/2025
Documento gerado oficialmente pelo Portal de Documentos do Governo Digital (assinador.pmi.es.gov.br/portal/validacao) sob o número 20250820-000001-2-00000-bdcbdcbd



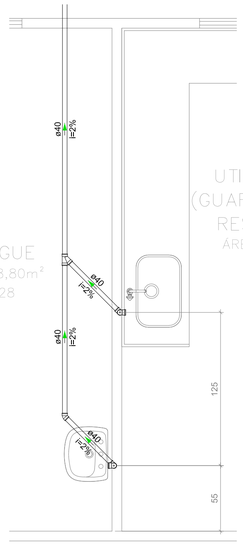
DETALHE – AMP1
ESC. 1:25



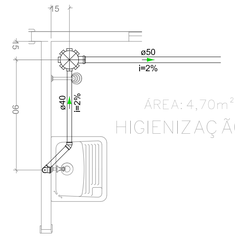
DETALHE – AMP2
ESC. 1:25



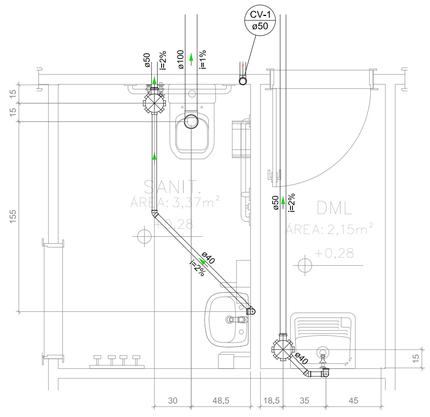
DETALHE – AMP3
ESC. 1:25



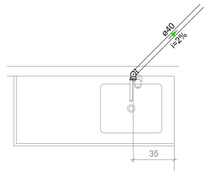
DETALHE – AMP4
ESC. 1:25



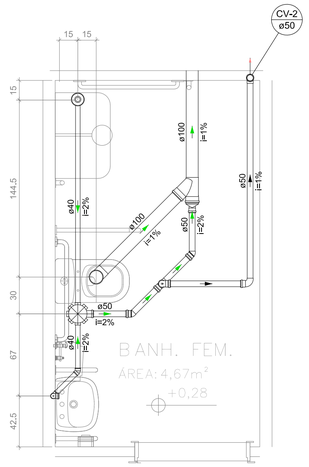
DETALHE – AMP5
ESC. 1:25



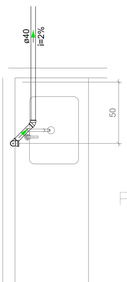
DETALHE – AMP6
ESC. 1:25



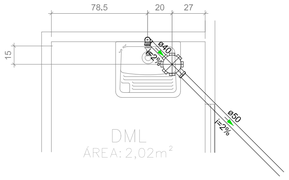
DETALHE – AMP7
ESC. 1:25



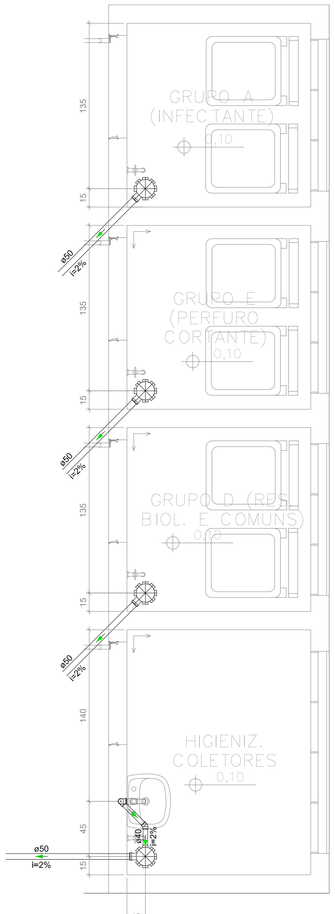
DETALHE – AMP8
ESC. 1:25



DETALHE – AMP9
ESC. 1:25



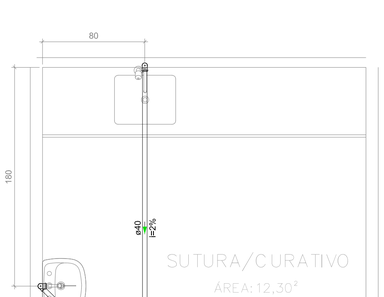
DETALHE – AMP11
ESC. 1:25



DETALHE – AMP10
ESC. 1:25



DETALHE – AMP12
ESC. 1:25



DETALHE – AMP13
ESC. 1:25

ALTURA DOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO-ESGOTO	
PEÇAS	ALTURA (M)
LAVATÓRIO	0,50
PIA	0,50
PIA DE DESPEJO	0,50
BEBEDOURO	0,50
VASO SANITÁRIO	PISO
CAIXA SIFONADA	PISO
TANQUE	0,60

LEGENDA - CONEXÕES	
	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT
	CURVA 90 CURTA – COLUNA BOLSA
	CURVA 90 LONGA – COLUNA BOLSA
	JOELHO 45°
	JUNÇÃO SIMPLES
	JUNÇÃO SIMPLES COM REDUÇÃO
	RAMAIS DE VENTILAÇÃO
	VASO SANITÁRIO
	VÁLVULA DE RETENÇÃO – SUPERIOR
	JUNÇÃO SIMPLES – COLUNA
	VASO SANITÁRIO COM JUNÇÃO E CURVA 45°
	TERMINAL DE VENTILAÇÃO – COLUNA

LEGENDA-ESGOTO/ÁGUA PLUVIAL	
ABREVIATURAS	
CONVENÇÕES	DISCRIMINAÇÃO
RH	RALO HEMISFÉRICO
RS	RALO SECO
BL	BOCA DE LOBO
CS	CAIXA SIFONADA
CSC	CAIXA SIFONADA COM TAMPA CEGA
DP	DRENO DE PISO
AP	COLUNA DE ÁGUA PLUVIAL
TQ	TUBO DE QUEDA
CE	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO
CES	CAIXA DE ESGOTO SIFONADA
CGE	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL
CGS	CAIXA DE GORDURA SIMPLES
CA	CAIXA DE AREIA
CAS	CAIXA DE AREIA SIFONADA
DAC	DRENO DE AR CONDICIONADO
CV	COLUNA DE VENTILAÇÃO
CF	CAIXA FILTRO
CR	CAIXA RALO
CB	CAIXA DE BRITA
PEP	POÇO DE ELEVATÓRIA PLUVIAL
PVP	POÇO DE VISITA PLUVIAL
PVE	POÇO DE VISITA DE ESGOTO
CD	CADEIRA DE DENTISTA

CONVENÇÕES DE ESGOTO/ÁGUA PLUVIAL	
LEGENDA	
CONVENÇÕES	DISCRIMINAÇÃO
	TUBULAÇÃO DE ESGOTO/PLUVIAL SOB O PISO/EMBUTIDA
	RALO HEMISFÉRICO
	CAIXA SIFONADA – DN 100X100X50
	CAIXA SIFONADA – DN 150X150X50
	CAIXA SIFONADA – DN 150X185X75
	SENTIDO DE FLUXO
	INDICAÇÃO DE COLUNA QUE SOBE
	INDICAÇÃO DE COLUNA QUE DESCE
CGS	CAIXA DE GORDURA SIMPLES
CGE	CAIXA DE GORDURA SIMPLES
CA	CAIXA DE AREIA
CAS	CAIXA DE AREIA SIFONADA
CE	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO
CES	CAIXA DE ESGOTO SIFONADO
CF	CAIXA FILTRO
CR	CAIXA RALO
CB	CAIXA DE BRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

PRANCHA: 08/18

ESCALA: INDICADA

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

DESENHO: ROMULO MELOTTI

AUTOR DO PROJETO: TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA–ES 045415/D

REVISÃO: R00

DATA: NOV/2025

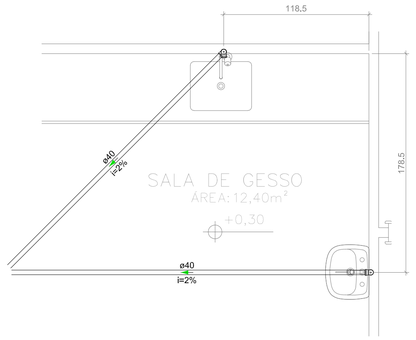
CONTRATO: 000/000

A.S.: 000/000

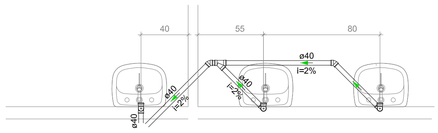
ASSUNTO: AMPLIAÇÕES

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

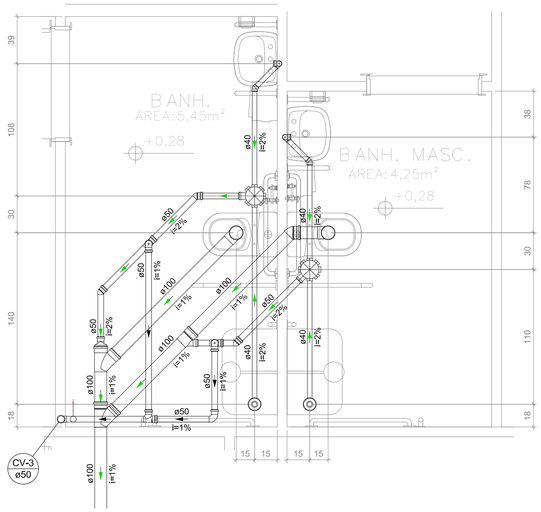
Protocolo: 28/07/2025 Documento digital, verifique em: https://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/ Identificador: f01f0d3c9ff1d4e659b183ddd90de1cf1d3f30



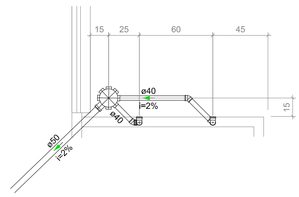
DETALHE – AMP14
ESC. 1:25



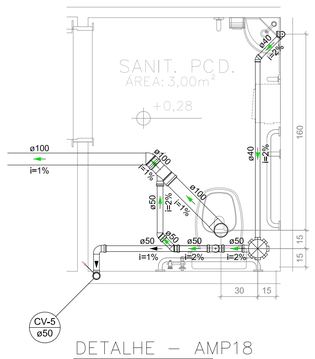
DETALHE – AMP15
ESC. 1:25



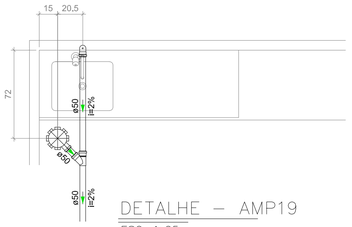
DETALHE – AMP16
ESC. 1:25



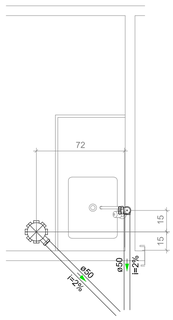
DETALHE – AMP17
ESC. 1:25



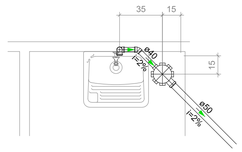
DETALHE – AMP18
ESC. 1:25



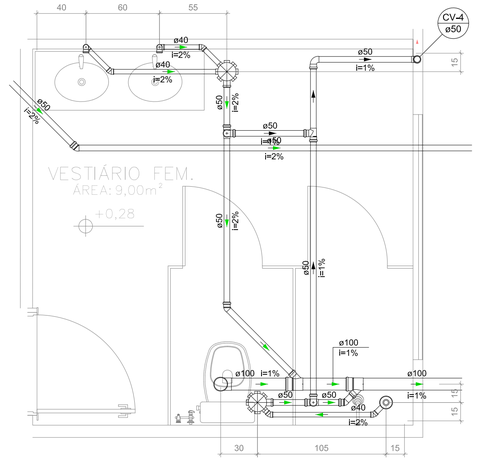
DETALHE – AMP19
ESC. 1:25



DETALHE – AMP20
ESC. 1:25



DETALHE – AMP21
ESC. 1:25



DETALHE – AMP22
ESC. 1:25



DETALHE – AMP23
ESC. 1:25



DETALHE – AMP24
ESC. 1:25

LEGENDA-ESGOTO/ÁGUA PLUVIAL	
ABREVIATURAS	
CONVENÇÕES	DISCRIMINAÇÃO
RH	RALO HEMISFÉRICO
RS	RALO SECO
BL	BOCA DE LOBO
CS	CAIXA SIFONADA
CSC	CAIXA SIFONADA COM TAMPA CEGA
DP	DRENO DE PISO
AP	COLUNA DE ÁGUA PLUVIAL
TQ	TUBO DE QUEDA
CE	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO
CES	CAIXA DE ESGOTO SIFONADA
CGE	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL
CGS	CAIXA DE GORDURA SIMPLES
CA	CAIXA DE AREIA
CAS	CAIXA DE AREIA SIFONADA
DAC	DRENO DE AR CONDICIONADO
CV	COLUNA DE VENTILAÇÃO
CF	CAIXA FILTRO
CR	CAIXA RALO
CB	CAIXA DE BRITA
PEP	POÇO DE ELEVATÓRIA PLUVIAL
PVP	POÇO DE VISITA PLUVIAL
PVE	POÇO DE VISITA DE ESGOTO
CD	CADEIRA DE DENTISTA

ALTURA DOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO-ESGOTO	
PEÇAS	ALTURA (M)
LAVATÓRIO	0,50
PIA	0,50
PIA DE DESPEJO	0,50
BEBEDOURO	0,50
VASO SANITÁRIO	PISO
CAIXA SIFONADA	PISO
TANQUE	0,60

LEGENDA - CONEXÕES	
	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT
	CURVA 90 CURTA – COLUNA BOLSA
	CURVA 90 LONGA – COLUNA BOLSA
	JOELHO 45°
	JUNÇÃO SIMPLES
	JUNÇÃO SIMPLES COM REDUÇÃO
	RAMAIS DE VENTILAÇÃO
	VASO SANITÁRIO
	VÁLVULA DE RETENÇÃO – SUPERIOR
	JUNÇÃO SIMPLES – COLUNA
	VASO SANITÁRIO COM JUNÇÃO E CURVA 45°
	TERMINAL DE VENTILAÇÃO – COLUNA

CONVENÇÕES DE ESGOTO/ÁGUA PLUVIAL	
LEGENDA	
CONVENÇÕES	DISCRIMINAÇÃO
	TUBULAÇÃO DE ESGOTO/PLUVIAL SOB O PISO/EMBUTIDA
	RALO HEMISFÉRICO
	CAIXA SIFONADA – DN 100X100X50
	CAIXA SIFONADA – DN 150X150X50
	CAIXA SIFONADA – DN 150X185X75
	SENTIDO DE FLUXO
	INDICAÇÃO DE COLUNA QUE SOBE
	INDICAÇÃO DE COLUNA QUE DESCE
CGS	CAIXA DE GORDURA SIMPLES
CGE	CAIXA DE GORDURA SIMPLES
CA	CAIXA DE AREIA
CAS	CAIXA DE AREIA SIFONADA
CE	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO
CES	CAIXA DE ESGOTO SIFONADO
CF	CAIXA FILTRO
CR	CAIXA RALO
CB	CAIXA DE BRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

PRANCHA: 09/18

ESCALA: INDICADA

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

DESENHO: ROMULO MELOTTI

REVISÃO: R00

AUTOR DO PROJETO: TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA–ES 0045415/D

DATA: NOV/2025

CONTRATO: 000/000

A.S.: 000/000

ASSUNTO: AMPLIAÇÕES

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

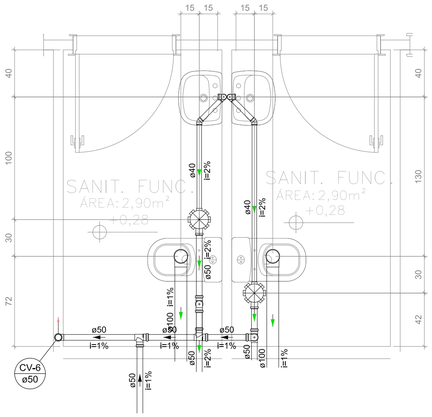
Protocolo: 280067/2025
Documento digital, verifique em: https://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: f01b05c0ff16a4e598183d0d0fd0de023d

ALTURA DOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO-ESGOTO	
PEÇAS	ALTURA (M)
LAVATÓRIO	0,50
PIA	0,50
PIA DE DESPEJO	0,50
BEBEDOURO	0,50
VASO SANITÁRIO	PISO
CAIXA SIFONADA	PISO
TANQUE	0,60

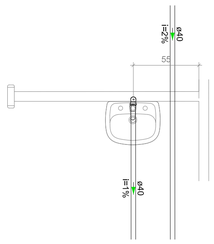
LEGENDA - CONEXÕES	
	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT
	CURVA 90 CURTA – COLUNA BOLSA
	CURVA 90 LONGA – COLUNA BOLSA
	JOELHO 45°
	JUNÇÃO SIMPLES
	JUNÇÃO SIMPLES COM REDUÇÃO
	RAMAIS DE VENTILAÇÃO
	VASO SANITÁRIO
	VÁLVULA DE RETENÇÃO – SUPERIOR
	JUNÇÃO SIMPLES – COLUNA
	VASO SANITÁRIO COM JUNÇÃO E CURVA 45°
	TERMINAL DE VENTILAÇÃO – COLUNA

CONVENÇÕES DE ESGOTO/ÁGUA PLUVIAL		
LEGENDA		
CONVENÇÕES		DISCRIMINAÇÃO
		TUBULAÇÃO DE ESGOTO/PLUVIAL SOB O PISO/EMBUTIDA
		RALO HEMISFÉRICO
		CAIXA SIFONADA – DN 100X100X50
		CAIXA SIFONADA – DN 150X150X50
		CAIXA SIFONADA – DN 150X185X75
		SENTIDO DE FLUXO
		INDICAÇÃO DE COLUNA QUE SOBE
		INDICAÇÃO DE COLUNA QUE DESCE
CGS		CAIXA DE GORDURA SIMPLES
CGE		CAIXA DE GORDURA SIMPLES
CA		CAIXA DE AREIA
CAS		CAIXA DE AREIA SIFONADA
CE		CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO
CES		CAIXA DE ESGOTO SIFONADO
CF		CAIXA FILTRO
CR		CAIXA RALO
CB		CAIXA DE BRITA

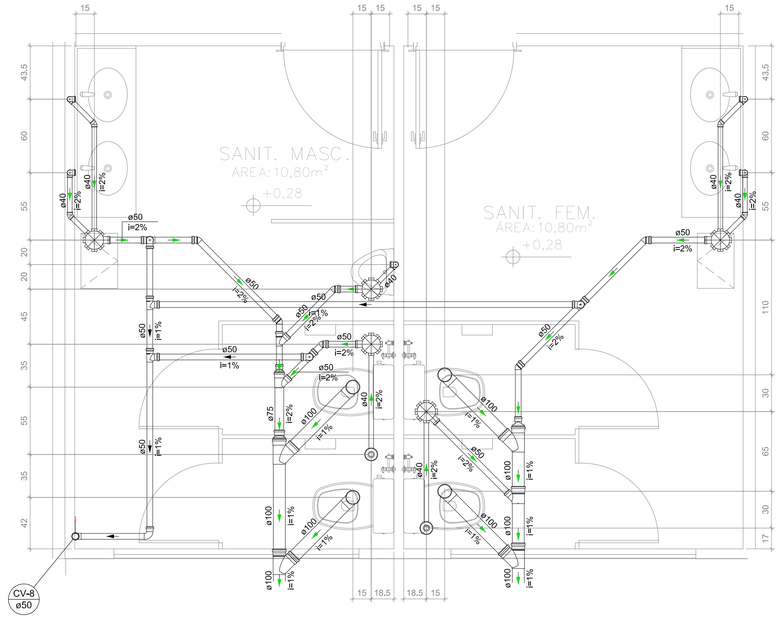
LEGENDA-ESGOTO/ÁGUA PLUVIAL	
ABREVIATURAS	
CONVENÇÕES	DISCRIMINAÇÃO
RH	RALO HEMISFÉRICO
RS	RALO SECO
BL	BOCA DE LOBO
CS	CAIXA SIFONADA
CSC	CAIXA SIFONADA COM TAMPA CEGA
DP	DRENO DE PISO
AP	COLUNA DE ÁGUA PLUVIAL
TQ	TUBO DE QUEDA
CE	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO
CES	CAIXA DE ESGOTO SIFONADA
CGE	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL
CGS	CAIXA DE GORDURA SIMPLES
CA	CAIXA DE AREIA
CAS	CAIXA DE AREIA SIFONADA
DAC	DRENO DE AR CONDICIONADO
CV	COLUNA DE VENTILAÇÃO
CF	CAIXA FILTRO
CR	CAIXA RALO
CB	CAIXA DE BRITA
PEP	POÇO DE ELEVATÓRIA PLUVIAL
PVP	POÇO DE VISITA PLUVIAL
PVE	POÇO DE VISITA DE ESGOTO
CD	CADEIRA DE DENTISTA



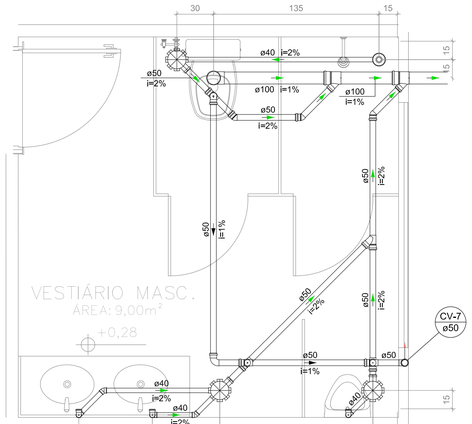
DETALHE – AMP25
ESC. 1:25



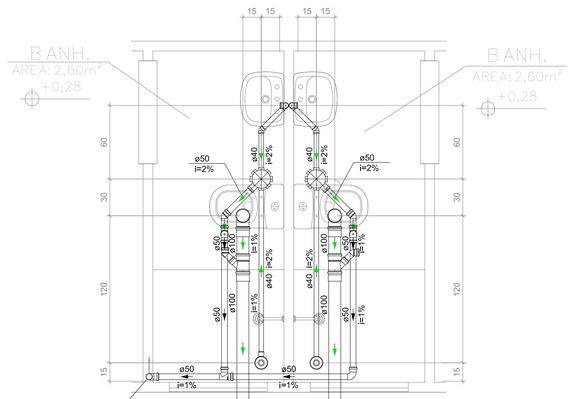
DETALHE – AMP26
ESC. 1:25



DETALHE – AMP27
ESC. 1:25

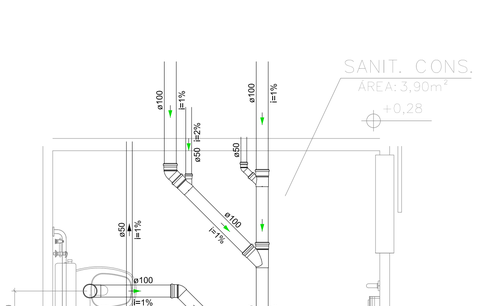


DETALHE – AMP28
ESC. 1:25

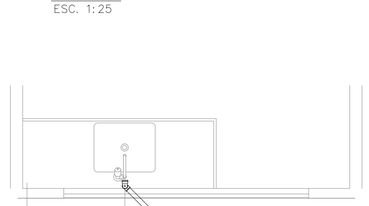


DETALHE – AMP29
ESC. 1:25

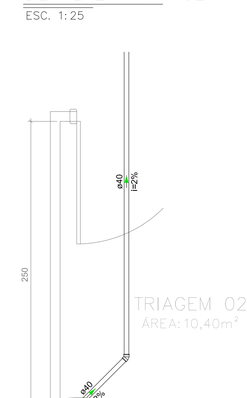
DETALHE – AMP32
ESC. 1:25



DETALHE – AMP30
ESC. 1:25



DETALHE – AMP31
ESC. 1:25



DETALHE – AMP33
ESC. 1:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

PRANCHA: 10/18

ESCALA: INDICADA

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

DESENHO: ROMULO MELOTTI

REVISÃO: R00

AUTOR DO PROJETO: TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA-ES 0045415/D

DATA: NOV/2025

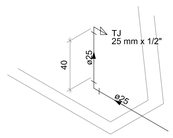
CONTRATO: 000/000

A.S.: 000/000

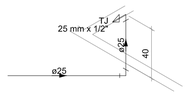
ASSUNTO: AMPLIAÇÕES

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

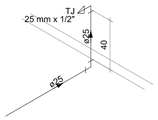
Protocolo: 280062025
Documento digital, verifique em: https://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8010d52dc9f6a4659b182eb0d6d5530



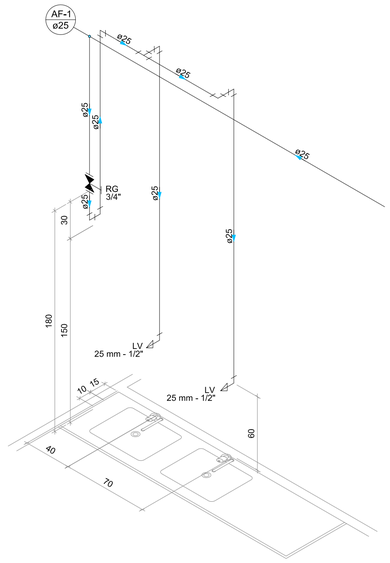
DETALHE – ISO1
ESC. 1:25



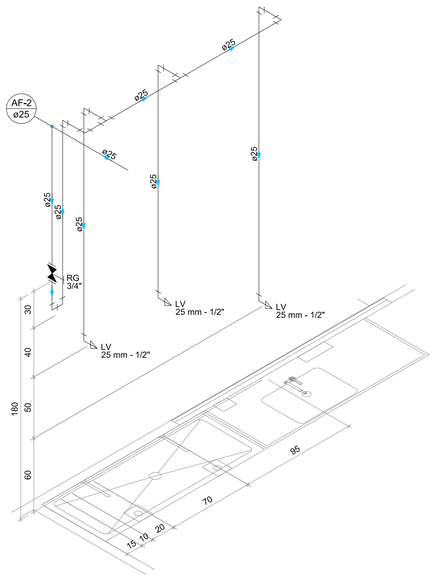
DETALHE – ISO4
ESC. 1:25



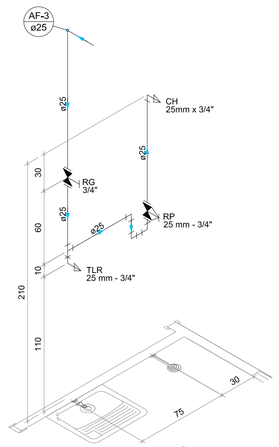
DETALHE – ISO7
ESC. 1:25



DETALHE – ISO2
ESC. 1:25

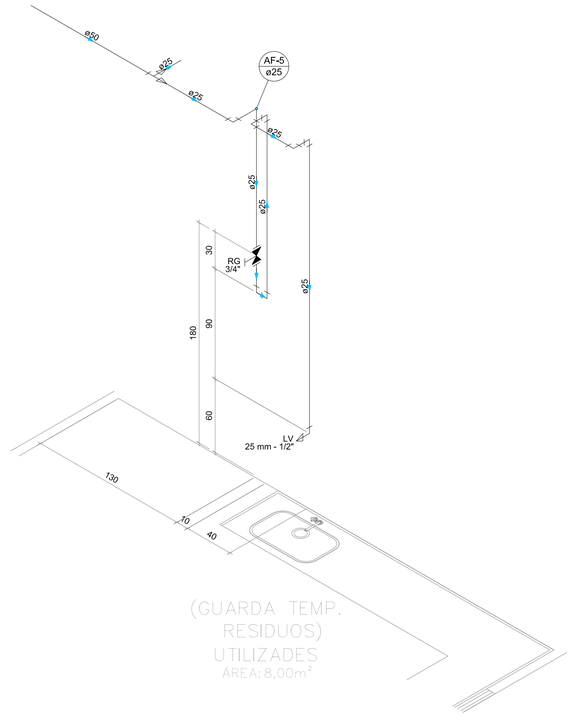


DETALHE – ISO3
ESC. 1:25



HIGIENIZAÇÃO
ÁREA: 4,70m²

DETALHE – ISO5
ESC. 1:25



(GUARDA. TEMP. RESIDUOS)
UTILIZADES
ÁREA: 8,00m²

DETALHE – ISO6
ESC. 1:25

DML
ÁREA: 3,00m²

DETALHE – ISO8
ESC. 1:25

DETALHE – ISO9
ESC. 1:25

SANIT.
ÁREA: 3,37m²

DETALHE – ISO9
ESC. 1:25

DML
ÁREA: 2,15m²

DETALHE – ISO11
ESC. 1:25

TABELA DE DIÂMETROS DE ÁGUA FRIA	
POLEGADA	PVC SOLDÁVEL
1/2"	20
3/4"	25
1"	32
1.1/4"	40
1.1/2"	50
2"	60
2.1/2"	75
3"	85
4"	110

ALTURA DOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO-ÁGUA FRIA	
PEÇAS	ALTURA (m)
LAVATÓRIO	0,60
PIA	0,60
BEBEDOURO	0,60
REGISTRO DE GAVETA	1,80
VASO SANITÁRIO–CAIXA ACOPLADA	0,20
VASO SANITÁRIO–VÁLVULA DE DESC.	0,33
VÁLVULA DE DESCARGA	1,10
REGISTRO DE PRESSÃO	1,10
CHUVEIRO	2,10
TORNEIRA DE JARDIM	0,40
TANQUE	1,10
DUCHA HIGIÊNICA	0,50
MICTÓRIO	1,05
CADEIRA DE DENTISTA	PISO

LEGENDA-ÁGUA FRIA	
ABREVIATURAS	
CONVENÇÕES	DISCRIMINAÇÃO
AFP	COLUNA DE ÁGUA FRIA POTÁVEL
AFNP	COLUNA DE ÁGUA FRIA NÃO POTÁVEL
LIMP	COLUNA DE LIMPEZA
EXT.	COLUNA DO EXTRAVASOR
ALP	COLUNA DE ALIMENTAÇÃO POTÁVEL
ALNP	COLUNA DE ALIMENTAÇÃO NÃO POTÁVEL
RP	REGISTRO DE PRESSÃO
RG	REGISTRO DE GAVETA
TB	TORNEIRA DE BÓIA
VS	VASO SANITÁRIO
PIA	PIA DE COZINHA
BE	BEBEDOURO
LV	LAVATORIO
DH	DUCHA HIGIÊNICA
TJ	TORNEIRA DE JARDIM
CH	CHUVEIRO
TLR	TANQUE
MIC	MICTÓRIO
VR	VÁLVULA DE RETENÇÃO
VSP	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO
CD	CADEIRA DE DENTISTA

CONVENÇÕES-ÁGUA FRIA	
LEGENDA	
CONVENÇÕES	DISCRIMINAÇÃO
	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SOB O PISO
	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SOBRE O PISO EMBUTIDA
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SOB O PISO
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA POTÁVEL SOBRE O PISO E EMBUTIDA
	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL SOB O PISO
	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL SOBRE O PISO E EMBUTIDA
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA NÃO POTÁVE SOB O PISO
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA NÃO POTÁVEL SOBRE O PISO E EMBUTIDA
	TÊ
	JOELHO
	PONTO DE ÁGUA FRIA
ø	INDICAÇÃO DE DIÂMETRO
	TORNEIRA DE BÓIA
	TORNEIRA DE BÓIA AUTOMÁTICO
øG	RG–REGISTRO DE GAVETA BRUTO
	RG–REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA
	VÁLVULA DE RETENÇÃO
	HIDRÔMETRO
	SENTIDO DE FLUXO
	INDICAÇÃO DA COLUNA QUE SOBRE
	INDICAÇÃO DA COLUNA QUE DESCE

NOTAS GERAIS

01–TODOS OS ITENS QUE NÃO ESTIVEREM COM A COTA PRESENTE NA LEGENDA DE ALTURA DE UTILIZAÇÃO DOS APARELHOS SANITÁRIOS, A MESMA DEVERÁ SER CONFERIDA NAS ISOMETRIAS.

02–PONTOS DE UTILIZAÇÃO DOS APARELHOS SANITÁRIOS, EM SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS ACESSÍVEIS, DEVERÃO SER INSTALADOS A 0,95 (NOVENTA E CINCO) CENTIMETROS DE ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO, CONFORME A NORMA DA ABNT NBR 9050/2020.

03–AS TORNEIRAS DE ÁGUA NÃO POTÁVEL DEVERÃO SER DO TIPO ACIONAMENTO RESTRITO REF. AR 1122 DA DOCOL. NAS MESMAS DEVE CONTER PLACA INDICATIVA COM OS DIZERES: "ÁGUA NÃO POTÁVEL E IMPRÓPRIA PARA CONSUMO".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO:
GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO:
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO:
AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

PRANCHA: 11/18

SECRETÁRIO DE SAÚDE:
FELIPE AYUB FERNANDES

ESCALA: INDICADA

DESENHO: ROMULO MELOTTI

AUTOR DO PROJETO:
TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA–ES 0045415/D

REVISÃO: R00

DATA: NOV/2025

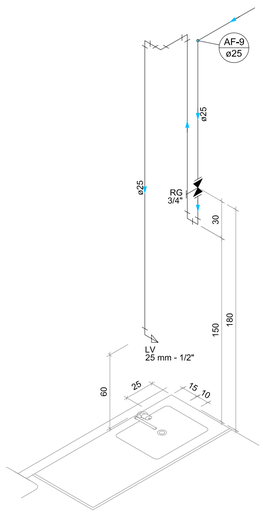
CONTRATO: 000/000

A.S.: 000/000

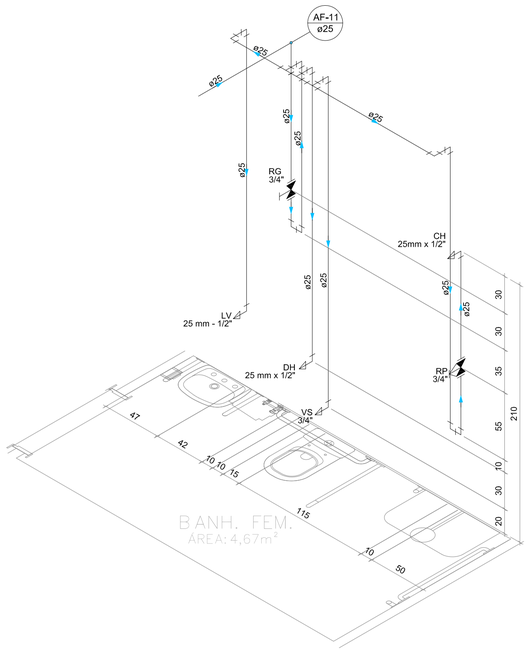
ASSUNTO:
ISOMETRIAS

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

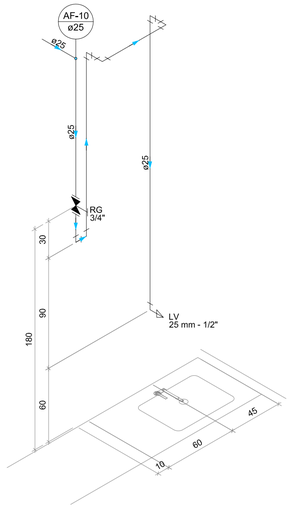
Transcricao: 28/06/2025
Documento digital, verifique em: https://bpms.itapemirim.es.gov.br/gov/rms-digital.html#/portal/
Identificador: f0100d5e9ff44ec59b183e0f0e6f1639



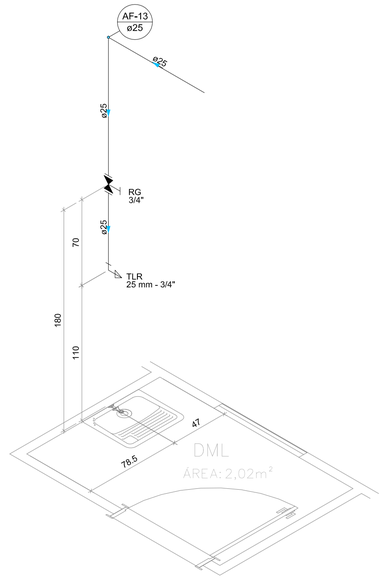
DETALHE – ISO12
ESC. 1:25



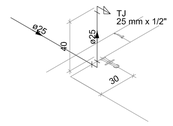
DETALHE – ISO13
ESC. 1:25



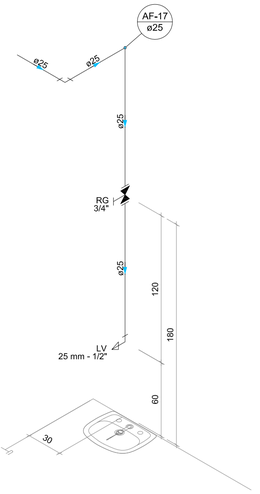
DETALHE – ISO14
ESC. 1:25



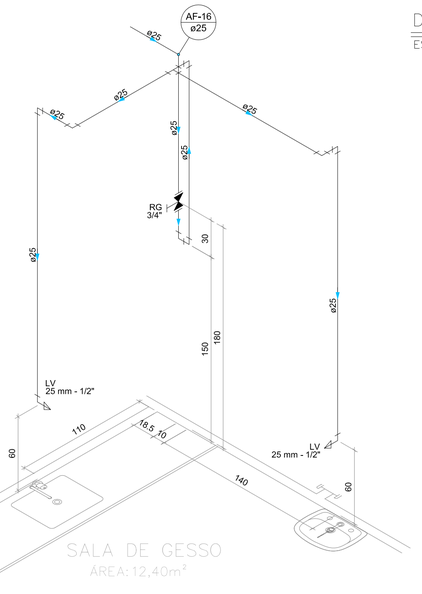
DETALHE – ISO15
ESC. 1:25



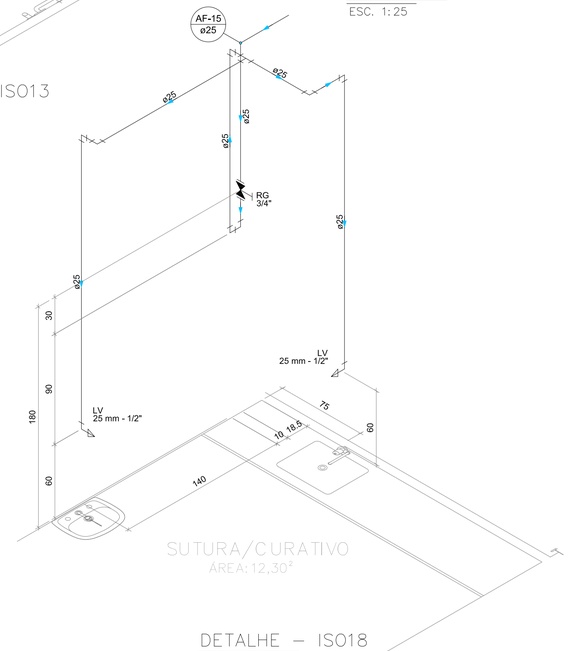
DETALHE – ISO16
ESC. 1:25



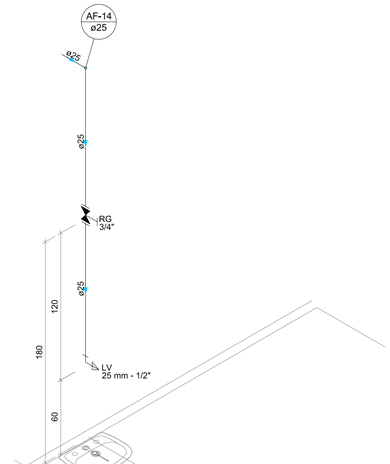
DETALHE – ISO20
ESC. 1:25



DETALHE – ISO19
ESC. 1:25



DETALHE – ISO18
ESC. 1:25



DETALHE – ISO17
ESC. 1:25

NOTAS GERAIS

01–TODOS OS ITENS QUE NÃO ESTIVEREM COM A COTA PRESENTE NA LEGENDA DE ALTURA DE UTILIZAÇÃO DOS APARELHOS SANITÁRIOS, A MESMA DEVERÁ SER CONFERIDA NAS ISOMETRIAS.

02–PONTOS DE UTILIZAÇÃO DOS APARELHOS SANITÁRIOS, EM SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS ACESSÍVEIS, DEVERÃO SER INSTALADOS A 0,95 (NOVENTA E CINCO) CENTIMETROS DE ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO, CONFORME A NORMA DA ABNT NBR 9050/2020.

03–AS TORNEIRAS DE ÁGUA NÃO POTÁVEL DEVERÃO SER DO TIPO ACIONAMENTO RESTRITO REF. AR 1122 DA DOCOL, NAS MESMAS DEVE CONTER PLACA INDICATIVA COM OS DIZERES: "ÁGUA NÃO POTÁVEL E IMPRÓPRIA PARA CONSUMO".

LEGENDA-ÁGUA FRIA	
ABREVIATURAS	
CONVENÇÕES	DISCRIMINAÇÃO
AFP	COLUNA DE ÁGUA FRIA POTÁVEL
AFNP	COLUNA DE ÁGUA FRIA NÃO POTÁVEL
LIMP	COLUNA DE LIMPEZA
EXT.	COLUNA DO EXTRAVASOR
ALP	COLUNA DE ALIMENTAÇÃO POTÁVEL
ALNP	COLUNA DE ALIMENTAÇÃO NÃO POTÁVEL
RP	REGISTRO DE PRESSÃO
RG	REGISTRO DE GAVETA
TB	TORNEIRA DE BÓIA
VS	VASO SANITÁRIO
PIA	PIA DE COZINHA
BE	BEBEDOURO
LV	LAVATORIO
DH	DUCHA HIGIÊNICA
TJ	TORNEIRA DE JARDIM
CH	CHUVEIRO
TLR	TANQUE
MIC	MICTÓRIO
VR	VÁLVULA DE RETENÇÃO
VSP	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO
CD	CADEIRA DE DENTISTA

CONVENÇÕES-ÁGUA FRIA	
LEGENDA	
CONVENÇÕES	DISCRIMINAÇÃO
— — — —	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SOB O PISO
————	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SOBRE O PISO EMBUTIDA
— — — —	TUBULAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SOB O PISO
————	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA POTÁVEL SOBRE O PISO E EMBUTIDA
——— ———	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL SOB O PISO
——— ———	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL SOBRE O PISO E EMBUTIDA
——— ———	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA NÃO POTÁVE SOB O PISO
——— ———	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA NÃO POTÁVEL SOBRE O PISO E EMBUTIDA
	TÊ
	JOELHO
	PONTO DE ÁGUA FRIA
	INDICAÇÃO DE DIÂMETRO
	TORNEIRA DE BÓIA
	TORNEIRA DE BÓIA AUTOMÁTICO
	RG–REGISTRO DE GAVETA BRUTO
	RG–REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA
	VÁLVULA DE RETENÇÃO
	HIDRÔMETRO
	SENTIDO DE FLUXO
	INDICAÇÃO DA COLUNA QUE SOBRE
	INDICAÇÃO DA COLUNA QUE DESCE

TABELA DE DIÂMETROS DE ÁGUA FRIA	
POLEGADA	PVC SOLDÁVEL
1/2"	20
3/4"	25
1"	32
1.1/4"	40
1.1/2"	50
2"	60
2.1/2"	75
3"	85
4"	110

ALTURA DOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO-ÁGUA FRIA	
PEÇAS	ALTURA (m)
LAVATÓRIO	0,60
PIA	0,60
BEBEDOURO	0,60
REGISTRO DE GAVETA	1,80
VASO SANITÁRIO–CAIXA ACOPLADA	0,20
VASO SANITÁRIO–VÁLVULA DE DESC.	0,33
VÁLVULA DE DESCARGA	1,10
REGISTRO DE PRESSÃO	1,10
CHUVEIRO	2,10
TORNEIRA DE JARDIM	0,40
TANQUE	1,10
DUCHA HIGIÊNICA	0,50
MICTÓRIO	1,05
CADEIRA DE DENTISTA	PISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

PRANCHA: 12/18

ESCALA: INDICADA

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

DESENHO: ROMULO MELOTTI

AUTOR DO PROJETO: TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA–ES 0045415/D

REVISÃO: R00

DATA: NOV/2025

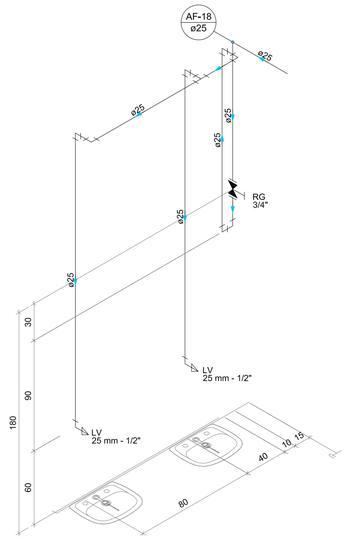
CONTRATO: 000/000

A.S.: 000/000

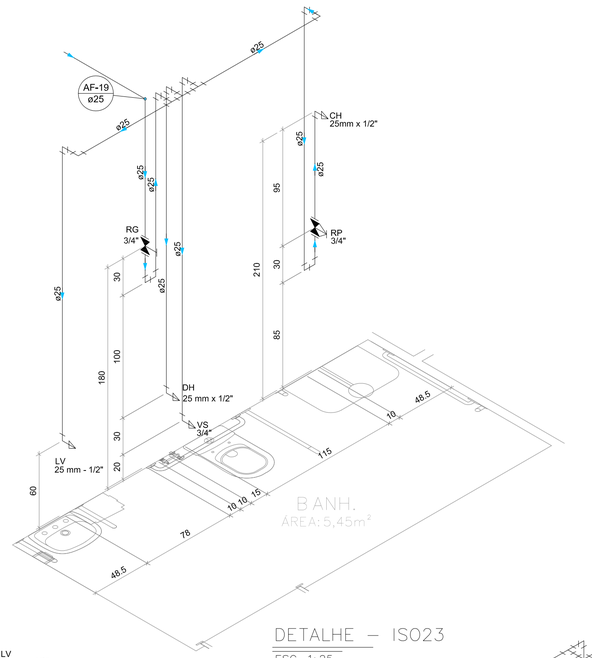
ASSUNTO: ISOMETRIAS

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

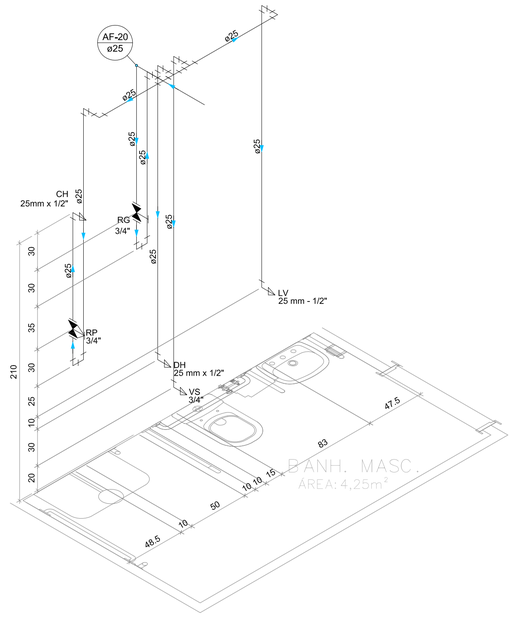
Protocolo: 382082025 Documento digital, verifique em: http://bpm.itapemirim.es.gov.br/gpvemx-digital.html#/portal/ Identificador: f010d15dc9f6e4c59b183e80d0d6f530



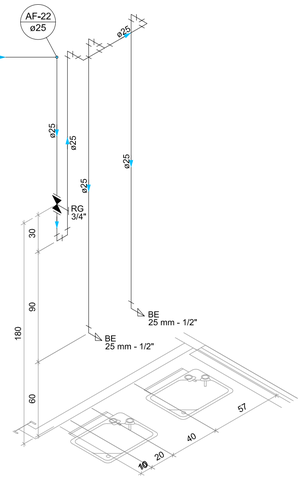
DETALHE – ISO21
ESC. 1:25



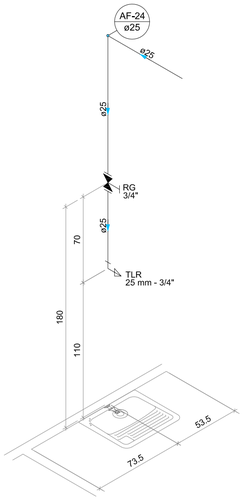
DETALHE – ISO23
ESC. 1:25



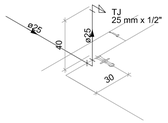
DETALHE – ISO24
ESC. 1:25



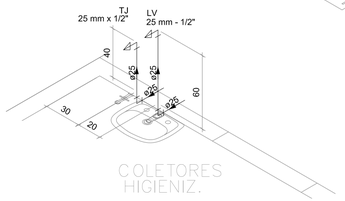
DETALHE – ISO27
ESC. 1:25



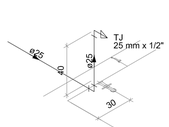
DETALHE – ISO31
ESC. 1:25



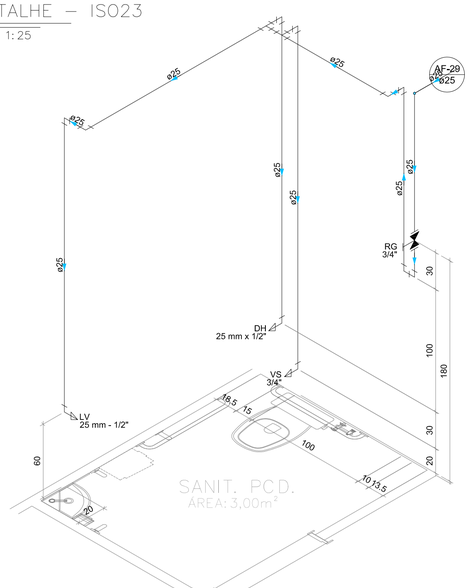
DETALHE – ISO22
ESC. 1:25



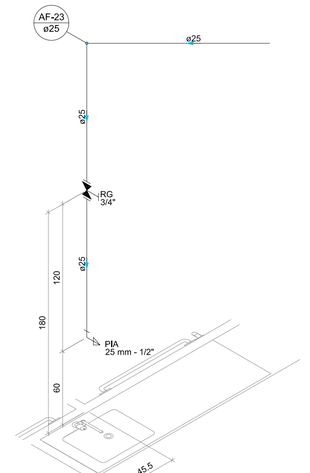
DETALHE – ISO26
ESC. 1:25



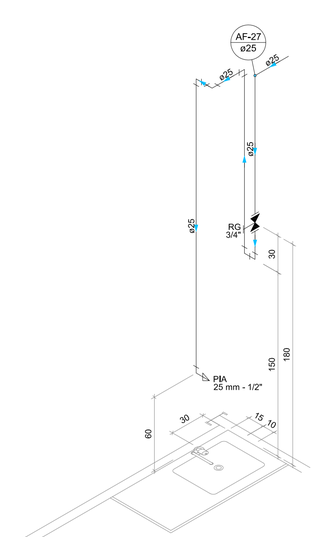
DETALHE – ISO25
ESC. 1:25



DETALHE – ISO28
ESC. 1:25



DETALHE – ISO29
ESC. 1:25



DETALHE – ISO30
ESC. 1:25

NOTAS GERAIS

01–TODOS OS ITENS QUE NÃO ESTIVEREM COM A COTA PRESENTE NA LEGENDA DE ALTURA DE UTILIZAÇÃO DOS APARELHOS SANITÁRIOS, A MESMA DEVERÁ SER CONFERIDA NAS ISOMETRIAS.

02–PONTOS DE UTILIZAÇÃO DOS APARELHOS SANITÁRIOS, EM SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS ACESSÍVEIS, DEVERÃO SER INSTALADOS A 0,95 (NOVENTA E CINCO) CENTÍMETROS DE ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO, CONFORME A NORMA DA ABNT NBR 9050/2020.

03–AS TORNEIRAS DE ÁGUA NÃO POTÁVEL DEVERÃO SER DO TIPO ACIONAMENTO RESTRITO REF. AR 1122 DA DOCOL. NAS MESMAS DEVE CONTER PLACA INDICATIVA COM OS DIZERES: "ÁGUA NÃO POTÁVEL E IMPRÓPRIA PARA CONSUMO".

LEGENDA-ÁGUA FRIA	
ABREVIATURAS	
CONVENÇÕES	DISCRIMINAÇÃO
AFP	COLUNA DE ÁGUA FRIA POTÁVEL
AFNP	COLUNA DE ÁGUA FRIA NÃO POTÁVEL
LIMP	COLUNA DE LIMPEZA
EXT.	COLUNA DO EXTRAVASOR
ALP	COLUNA DE ALIMENTAÇÃO POTÁVEL
ALNP	COLUNA DE ALIMENTAÇÃO NÃO POTÁVEL
RP	REGISTRO DE PRESSÃO
RG	REGISTRO DE GAVETA
TB	TORNEIRA DE BÓIA
VS	VASO SANITÁRIO
PIA	PIA DE COZINHA
BE	BEBEDOURO
LV	LAVATORIO
DH	DUCHA HIGIÊNICA
TJ	TORNEIRA DE JARDIM
CH	CHUVEIRO
TLR	TANQUE
MIC	MICTÓRIO
VR	VÁLVULA DE RETENÇÃO
VSP	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO
CD	CADEIRA DE DENTISTA

CONVENÇÕES-ÁGUA FRIA	
LEGENDA	
CONVENÇÕES	DISCRIMINAÇÃO
— — —	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SOB O PISO
———	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SOBRE O PISO EMBUTIDA
— — —	TUBULAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SOB O PISO
———	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA POTÁVEL SOBRE O PISO E EMBUTIDA
— —	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL SOB O PISO
— —	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL SOBRE O PISO E EMBUTIDA
— —	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA NÃO POTÁVE SOB O PISO
— —	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA NÃO POTÁVEL SOBRE O PISO E EMBUTIDA
	TÊ
	JOELHO
	PONTO DE ÁGUA FRIA
ø	INDICAÇÃO DE DIÂMETRO
	TORNEIRA DE BÓIA
	TORNEIRA DE BÓIA AUTOMÁTICO
	RG–REGISTRO DE GAVETA BRUTO
	RG–REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA
	VÁLVULA DE RETENÇÃO
	HIDRÔMETRO
	SENTIDO DE FLUXO
	INDICAÇÃO DA COLUNA QUE SOBRE
	INDICAÇÃO DA COLUNA QUE DESCE

TABELA DE DIÂMETROS DE ÁGUA FRIA	
POLEGADA	PVC SOLDÁVEL
1/2"	20
3/4"	25
1"	32
1.1/4"	40
1.1/2"	50
2"	60
2.1/2"	75
3"	85
4"	110

ALTURA DOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO-ÁGUA FRIA	
PEÇAS	ALTURA (m)
LAVATÓRIO	0,60
PIA	0,60
BEBEDOURO	0,60
REGISTRO DE GAVETA	1,80
VASO SANITÁRIO–CAIXA ACOPLADA	0,20
VASO SANITÁRIO–VÁLVULA DE DESC.	0,33
VÁLVULA DE DESCARGA	1,10
REGISTRO DE PRESSÃO	1,10
CHUVEIRO	2,10
TORNEIRA DE JARDIM	0,40
TANQUE	1,10
DUCHA HIGIÊNICA	0,50
MICTÓRIO	1,05
CADEIRA DE DENTISTA	PISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

PRANCHA: 13/18

ESCALA: INDICADA

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

DESENHO: ROMULO MELOTTI

REVISÃO: R00

AUTOR DO PROJETO: TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA-ES 0045415/D

DATA: NOV/2025

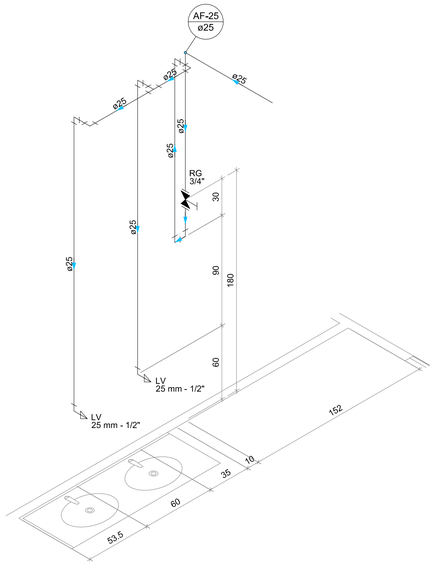
CONTRATO: 000/000

A.S.: 000/000

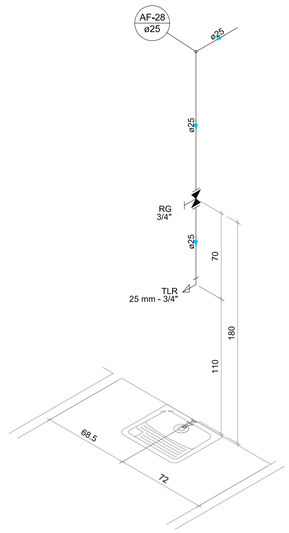
ASSUNTO: ISOMETRIAS

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

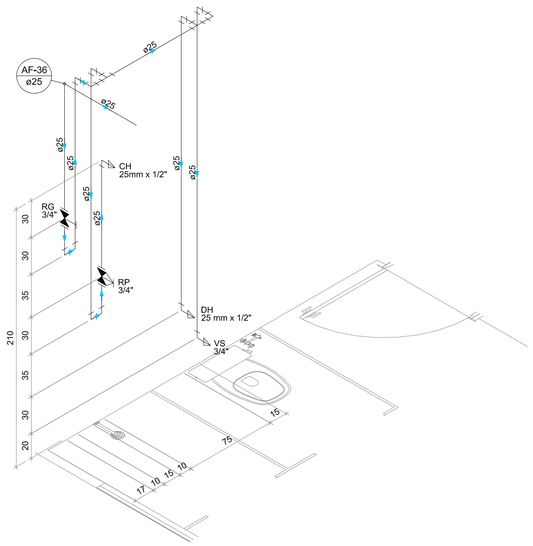
Protocolo: 382082025 Documento digital, verifique em: https://bpm.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/ Identificador: f010d15dc9f6e4c59b183e0d0d6f53f0



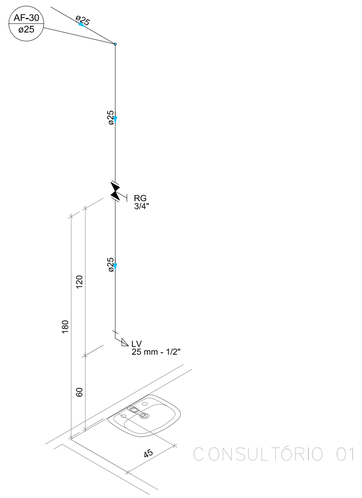
DETALHE – ISO32
ESC. 1:25



DETALHE – ISO33
ESC. 1:25

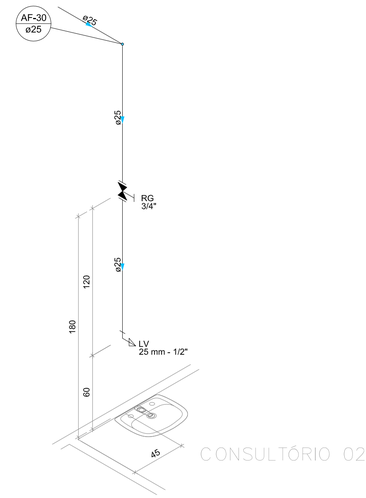


DETALHE – ISO34
ESC. 1:25



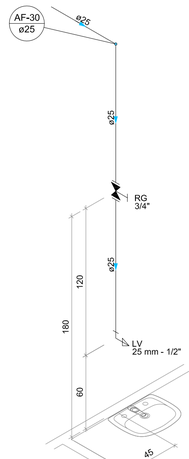
CONSULTÓRIO 01

DETALHE – ISO35
ESC. 1: 25



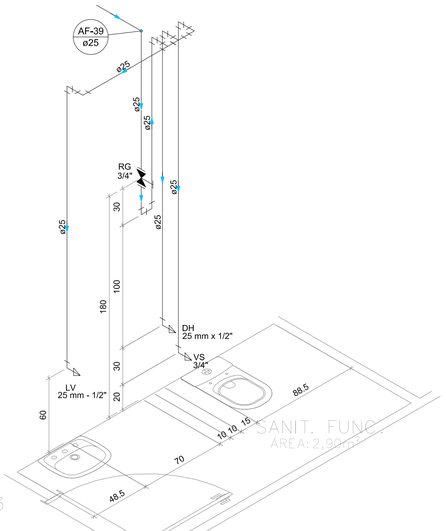
CONSULTÓRIO 02

DETALHE – ISO36
ESC. 1: 25

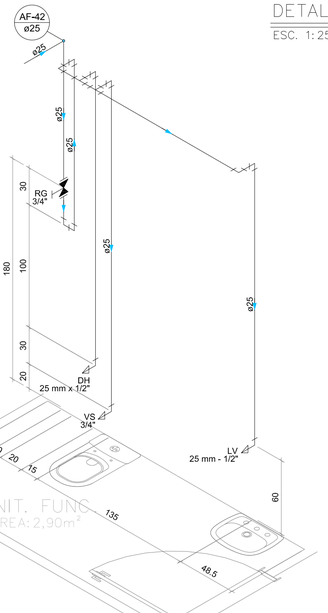


CONSULTÓRIO 03

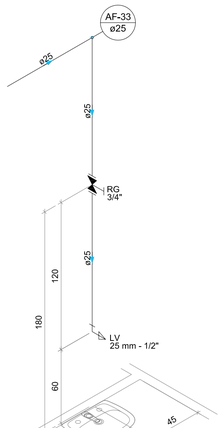
DETALHE – ISO37
ESC. 1:25



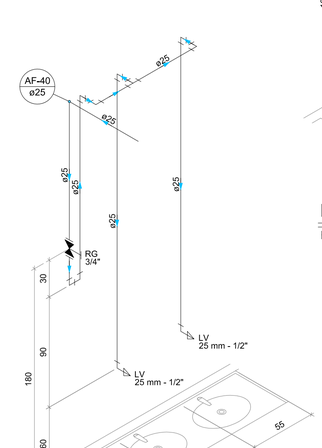
DETALHE – ISO38
ESC. 1:25



DETALHE – ISO39
ESC. 1:25



DETALHE – ISO40
ESC. 1:25



DETALHE – ISO41
ESC. 1:25

NOTAS GERAIS

01–TODOS OS ITENS QUE NÃO ESTIVEREM COM A COTA PRESENTE NA LEGENDA DE ALTURA DE UTILIZAÇÃO DOS APARELHOS SANITÁRIOS, A MESMA DEVERÁ SER CONFERIDA NAS ISOMETRIAS.

02–PONTOS DE UTILIZAÇÃO DOS APARELHOS SANITÁRIOS, EM SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS ACESSÍVEIS, DEVERÃO SER INSTALADOS A 0,95 (NOVENTA E CINCO) CENTÍMETROS DE ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO, CONFORME A NORMA DA ABNT NBR 9050/2020.

03–AS TORNEIRAS DE ÁGUA NÃO POTÁVEL DEVERÃO SER DO TIPO ACIONAMENTO RESTRITO REF. AR 1122 DA DOCOL. NAS MESMAS DEVE CONTER PLACA INDICATIVA COM OS DIZERES: "ÁGUA NÃO POTÁVEL E IMPRÓPRIA PARA CONSUMO".

LEGENDA-ÁGUA FRIA	
ABREVIATURAS	
CONVENÇÕES	DISCRIMINAÇÃO
AFP	COLUNA DE ÁGUA FRIA POTÁVEL
AFNP	COLUNA DE ÁGUA FRIA NÃO POTÁVEL
LIMP	COLUNA DE LIMPEZA
EXT.	COLUNA DO EXTRAVASOR
ALP	COLUNA DE ALIMENTAÇÃO POTÁVEL
ALNP	COLUNA DE ALIMENTAÇÃO NÃO POTÁVEL
RP	REGISTRO DE PRESSÃO
RG	REGISTRO DE GAVETA
TB	TORNEIRA DE BÓIA
VS	VASO SANITÁRIO
PIA	PIA DE COZINHA
BE	BEBEDOURO
LV	LAVATORIO
DH	DUCHA HIGIÊNICA
TJ	TORNEIRA DE JARDIM
CH	CHUVEIRO
TLR	TANQUE
MIC	MICTÓRIO
VR	VÁLVULA DE RETENÇÃO
VSP	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO
CD	CADEIRA DE DENTISTA

CONVENÇÕES-ÁGUA FRIA	
LEGENDA	
CONVENÇÕES	DISCRIMINAÇÃO
– – – –	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SOB O PISO
———	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SOBRE O PISO EMBUTIDA
– – – –	TUBULAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SOB O PISO
———	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA POTÁVEL SOBRE O PISO E EMBUTIDA
—— ——	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL SOB O PISO
—— ——	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL SOBRE O PISO E EMBUTIDA
—— ——	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA NÃO POTÁVE SOB O PISO
—— ——	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA NÃO POTÁVEL SOBRE O PISO E EMBUTIDA
	TÊ
	JOELHO
	PONTO DE ÁGUA FRIA
ø	INDICAÇÃO DE DIÂMETRO
	TORNEIRA DE BÓIA
	TORNEIRA DE BÓIA AUTOMÁTICO
	RG–REGISTRO DE GAVETA BRUTO
	RG–REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA
	VÁLVULA DE RETENÇÃO
	HIDRÔMETRO
	SENTIDO DE FLUXO
	INDICAÇÃO DA COLUNA QUE SOBRE
	INDICAÇÃO DA COLUNA QUE DESCE

TABELA DE DIÂMETROS DE ÁGUA FRIA	
POLEGADA	PVC SOLDÁVEL
1/2"	20
3/4"	25
1"	32
1.1/4"	40
1.1/2"	50
2"	60
2.1/2"	75
3"	85
4"	110

ALTURA DOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO-ÁGUA FRIA	
PEÇAS	ALTURA (m)
LAVATÓRIO	0,60
PIA	0,60
BEBEDOURO	0,60
REGISTRO DE GAVETA	1,80
VASO SANITÁRIO–CAIXA ACOPLADA	0,20
VASO SANITÁRIO–VÁLVULA DE DESC.	0,33
VÁLVULA DE DESCARGA	1,10
REGISTRO DE PRESSÃO	1,10
CHUVEIRO	2,10
TORNEIRA DE JARDIM	0,40
TANQUE	1,10
DUCHA HIGIÊNICA	0,50
MICTÓRIO	1,05
CADEIRA DE DENTISTA	PISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO:
GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO:
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO:
AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

PRANCHA: 14/18

SECRETÁRIO DE SAÚDE:
FELIPE AYUB FERNANDES

ESCALA: INDICADA

DESENHO: ROMULO MELOTTI

AUTOR DO PROJETO:
TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA–ES 0045415/D

REVISÃO: R00

DATA: NOV/2025

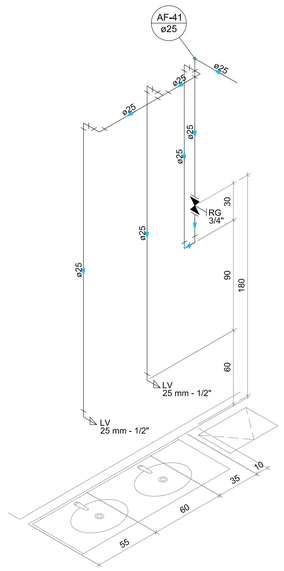
CONTRATO: 000/000

A.S.: 000/000

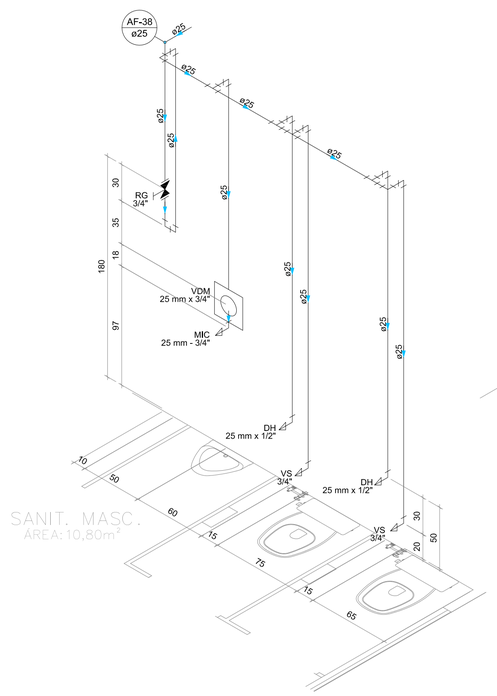
ASSUNTO:
ISOMETRIAS

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

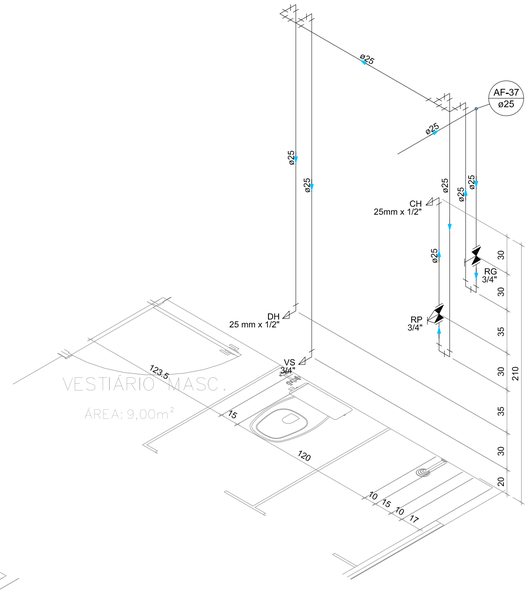
Protocolo: 283062025
Documento digital, verifique em: https://spms.tagerminm.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: f910d5d3e9f1a4c59b183eb00a6d530



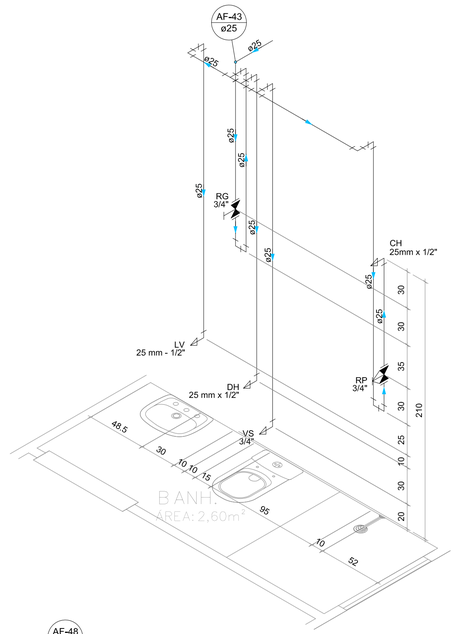
DETALHE – ISO42
ESC. 1:25



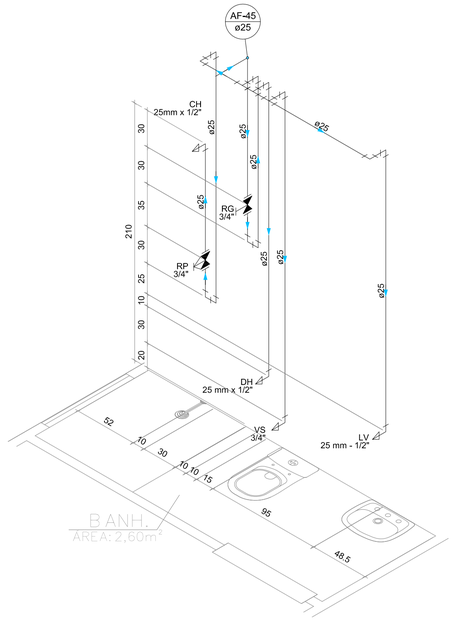
DETALHE – ISO43
ESC. 1:25



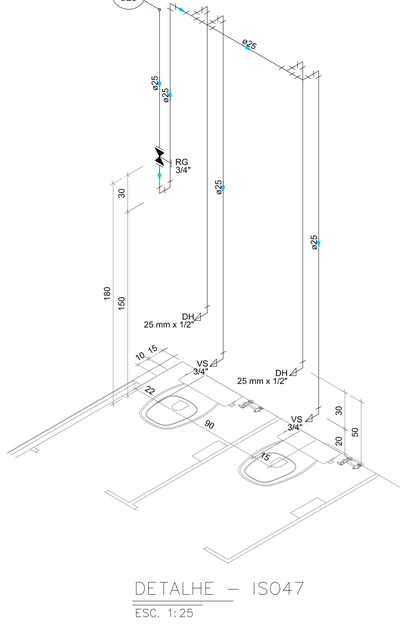
DETALHE – ISO44
ESC. 1:25



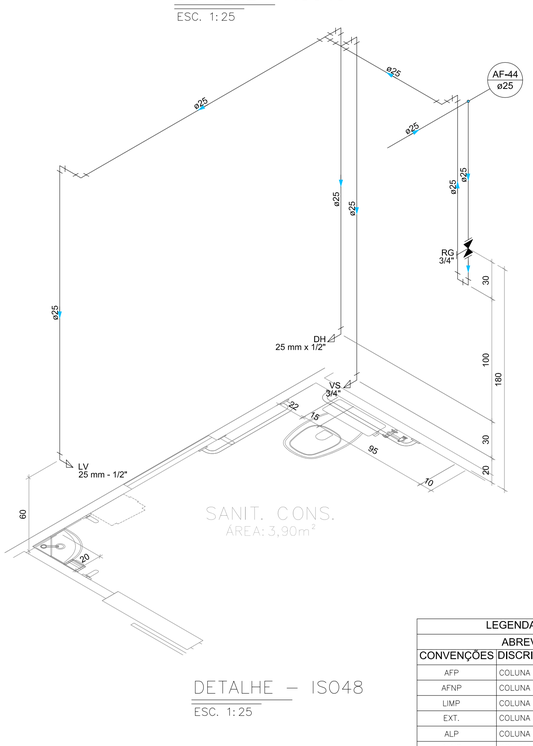
DETALHE – ISO45
ESC. 1:25



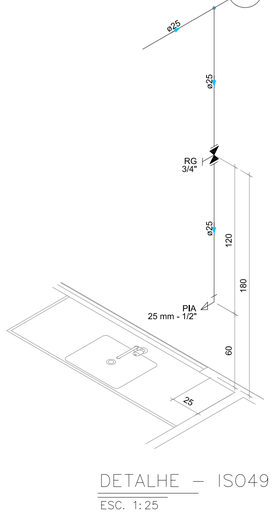
DETALHE – ISO46
ESC. 1:25



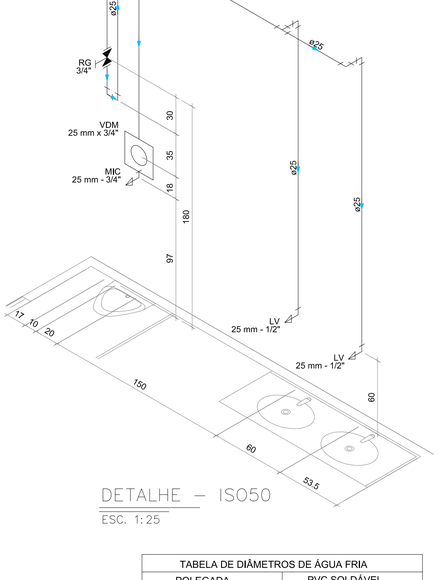
DETALHE – ISO47
ESC. 1:25



DETALHE – ISO48
ESC. 1:25



DETALHE – ISO49
ESC. 1:25



DETALHE – ISO50
ESC. 1:25

LEGENDA-ÁGUA FRIA	
ABREVIATURAS	
CONVENÇÕES	DISCRIMINAÇÃO
AFP	COLUNA DE ÁGUA FRIA POTÁVEL
AFNP	COLUNA DE ÁGUA FRIA NÃO POTÁVEL
LIMP	COLUNA DE LIMPEZA
EXT.	COLUNA DO EXTRAVASOR
ALP	COLUNA DE ALIMENTAÇÃO POTÁVEL
ALNP	COLUNA DE ALIMENTAÇÃO NÃO POTÁVEL
RP	REGISTRO DE PRESSÃO
RG	REGISTRO DE GAVETA
TB	TORNEIRA DE BÓIA
VS	VASO SANITÁRIO
PIA	PIA DE COZINHA
BE	BEBEDOURO
LV	LAVATORIO
DH	DUCHA HIGIÊNICA
TJ	TORNEIRA DE JARDIM
CH	CHUVEIRO
TLR	TANQUE
MIC	MICTÓRIO
VR	VÁLVULA DE RETENÇÃO
VSP	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO
CD	CADEIRA DE DENTISTA

CONVENÇÕES-ÁGUA FRIA	
LEGENDA	
CONVENÇÕES	DISCRIMINAÇÃO
— — —	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SOB O PISO
———	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SOBRE O PISO EMBUTIDA
— — —	TUBULAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SOB O PISO
———	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA POTÁVEL SOBRE O PISO E EMBUTIDA
___ ___	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL SOB O PISO
___ ___	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL SOBRE O PISO E EMBUTIDA
———	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA NÃO POTÁVE SOB O PISO
———	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA NÃO POTÁVEL SOBRE O PISO E EMBUTIDA
	TÊ
	JOELHO
	PONTO DE ÁGUA FRIA
ø	INDICAÇÃO DE DIÂMETRO
	TORNEIRA DE BÓIA
	TORNEIRA DE BÓIA AUTOMÁTICO
	RG–REGISTRO DE GAVETA BRUTO
	RG–REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA
	VÁLVULA DE RETENÇÃO
	HIDRÔMETRO
	SENTIDO DE FLUXO
	INDICAÇÃO DA COLUNA QUE SOBRE
	INDICAÇÃO DA COLUNA QUE DESCE

TABELA DE DIÂMETROS DE ÁGUA FRIA	
POLEGADA	PVC SOLDÁVEL
1/2"	20
3/4"	25
1"	32
1.1/4"	40
1.1/2"	50
2"	60
2.1/2"	75
3"	85
4"	110

ALTURA DOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO-ÁGUA FRIA	
PEÇAS	ALTURA (m)
LAVATÓRIO	0,60
PIA	0,60
BEBEDOURO	0,60
REGISTRO DE GAVETA	1,80
VASO SANITÁRIO–CAIXA ACOPLADA	0,20
VASO SANITÁRIO–VÁLVULA DE DESC.	0,33
VÁLVULA DE DESCARGA	1,10
REGISTRO DE PRESSÃO	1,10
CHUVEIRO	2,10
TORNEIRA DE JARDIM	0,40
TANQUE	1,10
DUCHA HIGIÊNICA	0,50
MICTÓRIO	1,05
CADEIRA DE DENTISTA	PISO

NOTAS GERAIS

01–TODOS OS ITENS QUE NÃO ESTIVEREM COM A COTA PRESENTE NA LEGENDA DE ALTURA DE UTILIZAÇÃO DOS APARELHOS SANITÁRIOS, A MESMA DEVERÁ SER CONFERIDA NAS ISOMETRIAS.

02–PONTOS DE UTILIZAÇÃO DOS APARELHOS SANITÁRIOS, EM SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS ACESSÍVEIS, DEVERÃO SER INSTALADOS A 0,95 (NOVENTA E CINCO) CENTIMETROS DE ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO, CONFORME A NORMA DA ABNT NBR 9050/2020.

03–AS TORNEIRAS DE ÁGUA NÃO POTÁVEL DEVERÃO SER DO TIPO ACIONAMENTO RESTRITO REF. AR 1122 DA DOCOL. NAS MESMAS DEVE CONTER PLACA INDICATIVA COM OS DIZERES: "ÁGUA NÃO POTÁVEL E IMPRÓPRIA PARA CONSUMO".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

PRANCHA: 15/18

ESCALA: INDICADA

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

DESENHO: ROMULO MELOTTI

REVISÃO: R00

AUTOR DO PROJETO: TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA-ES 0045415/D

DATA: NOV/2025

CONTRATO: 000/000

A.S.: 000/000

ASSUNTO: ISOMETRIAS

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

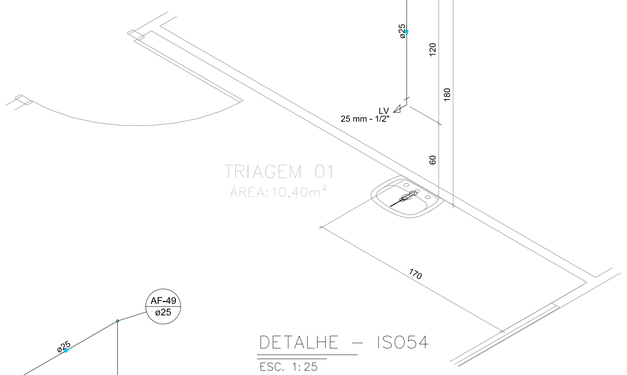
Protocolo: 28/05/2025 - Documento digital, verifique em: https://bpms.tapeminim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/ Identificador: 8911b05dc9f0f44d59b185e9d0de6530

DETALHE – ISO51

ESC. 1:25

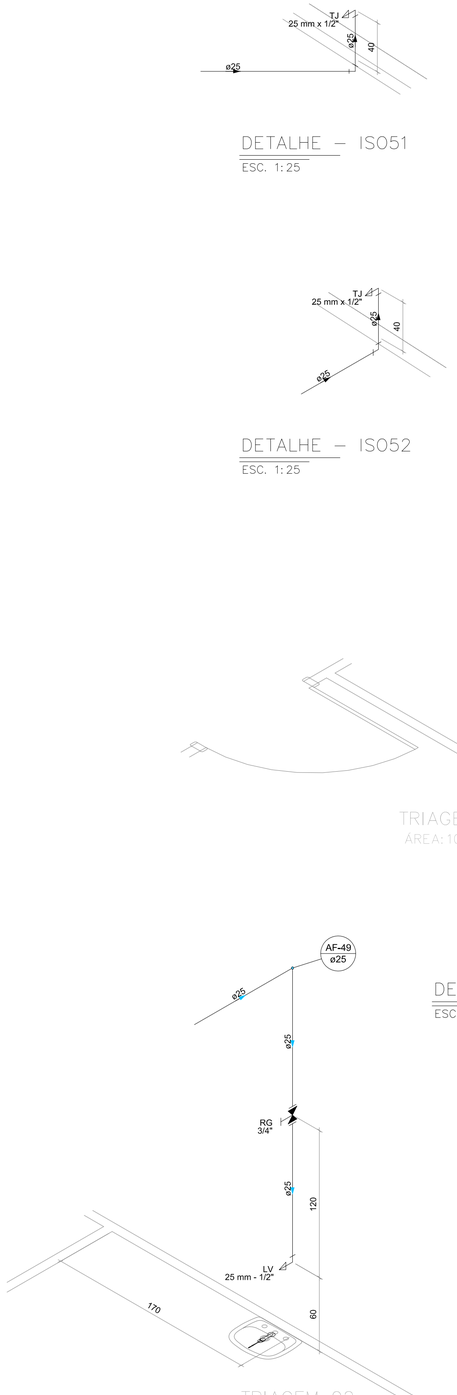
DETALHE – ISO52

ESC. 1:25



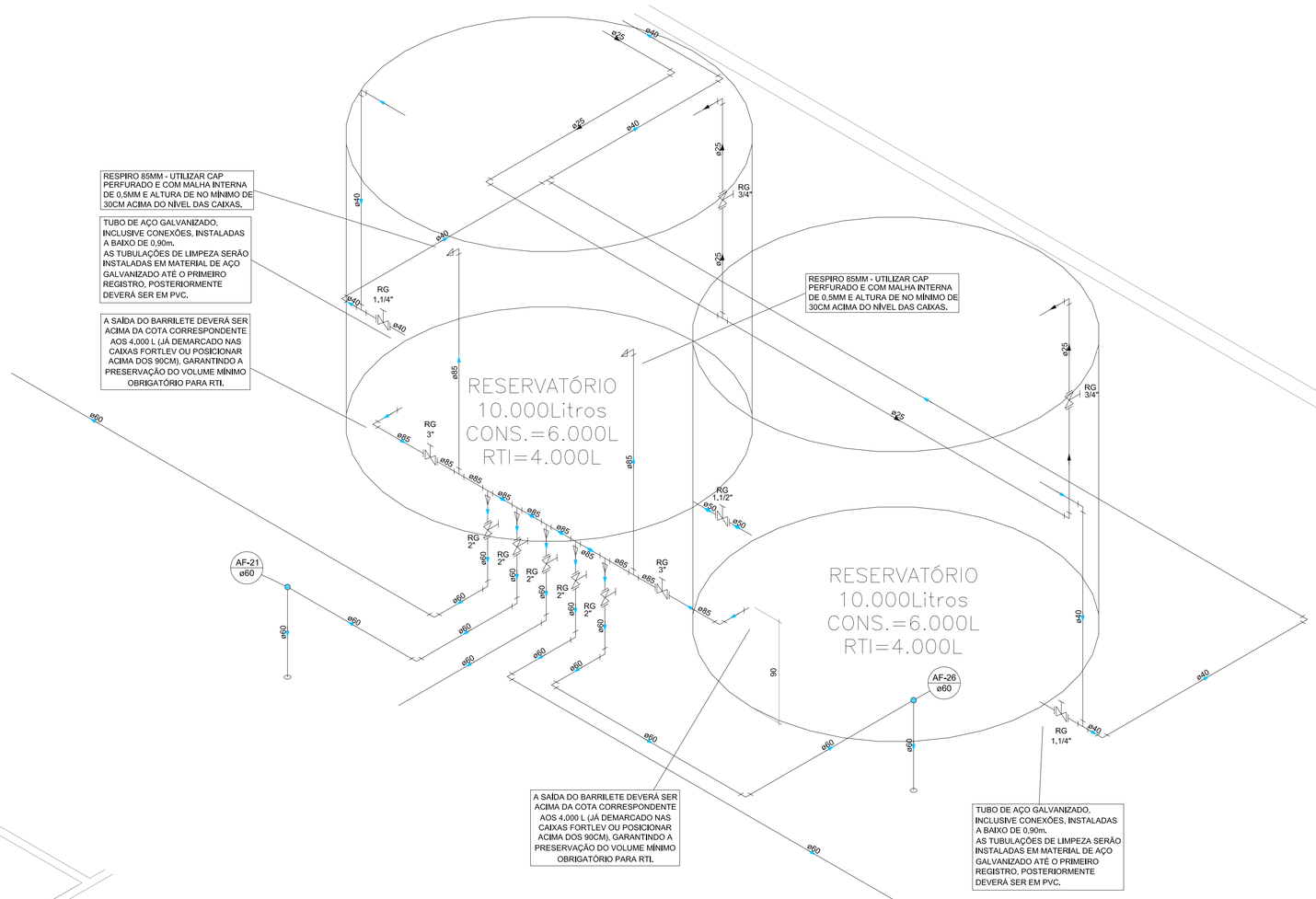
DETALHE – ISO54

ESC. 1:25



DETALHE – ISO55

ESC. 1:25



DETALHE – ISO53

ESC. 1:25

NOTAS GERAIS

01–TODOS OS ITENS QUE NÃO ESTIVEREM COM A COTA PRESENTE NA LEGENDA DE ALTURA DE UTILIZAÇÃO DOS APARELHOS SANITÁRIOS, A MESMA DEVERÁ SER CONFERIDA NAS ISOMETRIAS.

02–PONTOS DE UTILIZAÇÃO DOS APARELHOS SANITÁRIOS, EM SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS ACESSÍVEIS, DEVERÃO SER INSTALADOS A 0,95 (NOVENTA E CINCO) CENTÍMETROS DE ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO, CONFORME A NORMA DA ABNT NBR 9050/2020.

03–AS TORNEIRAS DE ÁGUA NÃO POTÁVEL DEVERÃO SER DO TIPO ACIONAMENTO RESTRITO REF. AR 1122 DA DOCOL. NAS MESMAS DEVE CONTER PLACA INDICATIVA COM OS DIZERES: "ÁGUA NÃO POTÁVEL E IMPRÓPRIA PARA CONSUMO".

LEGENDA-ÁGUA FRIA	
ABREVIATURAS	
CONVENÇÕES	DISCRIMINAÇÃO
AFP	COLUNA DE ÁGUA FRIA POTÁVEL
AFNP	COLUNA DE ÁGUA FRIA NÃO POTÁVEL
LIMP	COLUNA DE LIMPEZA
EXT.	COLUNA DO EXTRAVASOR
ALP	COLUNA DE ALIMENTAÇÃO POTÁVEL
ALNP	COLUNA DE ALIMENTAÇÃO NÃO POTÁVEL
RP	REGISTRO DE PRESSÃO
RG	REGISTRO DE GAVETA
TB	TORNEIRA DE BÓIA
VS	VASO SANITÁRIO
PIA	PIA DE COZINHA
BE	BEBEDOURO
LV	LAVATORIO
DH	DUCHA HIGIÊNICA
TJ	TORNEIRA DE JARDIM
CH	CHUVEIRO
TLR	TANQUE
MIC	MICTÓRIO
VR	VÁLVULA DE RETENÇÃO
VSP	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO
CD	CADEIRA DE DENTISTA

CONVENÇÕES-ÁGUA FRIA	
LEGENDA	
CONVENÇÕES	DISCRIMINAÇÃO
— — — —	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SOB O PISO
————	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SOBRE O PISO EMBUTIDA
— — — —	TUBULAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SOB O PISO
————	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA POTÁVEL SOBRE O PISO E EMBUTIDA
—— ——	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL SOB O PISO
—— ——	TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL SOBRE O PISO E EMBUTIDA
—— ——	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA NÃO POTÁVE SOB O PISO
—— ——	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA NÃO POTÁVEL SOBRE O PISO E EMBUTIDA
	TÊ
	JOELHO
	PONTO DE ÁGUA FRIA
ø	INDICAÇÃO DE DIÂMETRO
	TORNEIRA DE BÓIA
	TORNEIRA DE BÓIA AUTOMÁTICO
RG	RG–REGISTRO DE GAVETA BRUTO
	RG–REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA
	VÁLVULA DE RETENÇÃO
	HIDRÔMETRO
	SENTIDO DE FLUXO
	INDICAÇÃO DA COLUNA QUE SOBRE
	INDICAÇÃO DA COLUNA QUE DESCE

TABELA DE DIÂMETROS DE ÁGUA FRIA	
POLEGADA	PVC SOLDÁVEL
1/2"	20
3/4"	25
1"	32
1.1/4"	40
1.1/2"	50
2"	60
2.1/2"	75
3"	85
4"	110

ALTURA DOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO-ÁGUA FRIA	
PEÇAS	ALTURA (m)
LAVATÓRIO	0,60
PIA	0,60
BEBEDOURO	0,60
REGISTRO DE GAVETA	1,80
VASO SANITÁRIO–CAIXA ACOPLADA	0,20
VASO SANITÁRIO–VÁLVULA DE DESC.	0,33
VÁLVULA DE DESCARGA	1,10
REGISTRO DE PRESSÃO	1,10
CHUVEIRO	2,10
TORNEIRA DE JARDIM	0,40
TANQUE	1,10
DUCHA HIGIÊNICA	0,50
MICTÓRIO	1,05
CADEIRA DE DENTISTA	PISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

PRANCHA: 16/18

ESCALA: INDICADA

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

DESENHO: ROMULO MELOTTI

AUTOR DO PROJETO: TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA–ES 0045415/D

REVISÃO: R00

DATA: NOV/2025

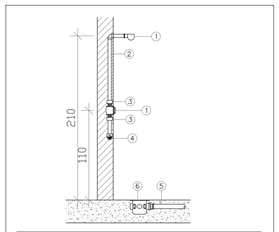
CONTRATO: 000/000

A.S.: 000/000

ASSUNTO: ISOMETRIAS

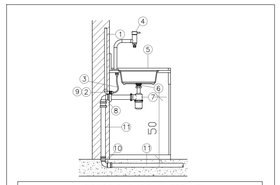
DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Protocolo: 2830/2025
Documento digital, verifique em: https://hpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 8010d5c9f16a4e59b183ab90a9ef1630



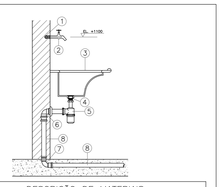
DESCRIÇÃO DE MATERIAIS			
DESCRIÇÃO	MAT.	QT.	UN.
1 CHUVEIRO COMPLETO ø1/2"	METAL	1,0	Pç
2 TUBO DE PVC SOLDÁVEL, ø25mm	PVC	1,0	Pç
3 ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO ø25x1/4"	PVC	2,0	Pç
4 JOELHO 90° SOLDÁVEL COM REDUÇÃO ø25	PVC	1,0	Pç
5 TUBO PVC SOLDÁVEL	PVC	1,0	Pç
6 RALO OU CAIXA SIFONADA	PVC	1,0	Pç

DET. DE LIGAÇÃO DE CHUVEIRO
ESCALA 1/20



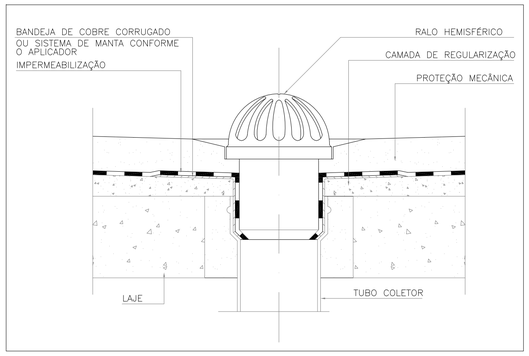
DESCRIÇÃO DE MATERIAIS			
DESCRIÇÃO	MAT.	QT.	UN.
1 TUBO PVC SOLDÁVEL, ø25mm	PVC	1,0	Pç
2 JOELHO 90° SOLDÁVEL E C/ ROSCA Ø 25x1/2"	PVC	1,0	Pç
3 ENGATE PLASTICO 30cmx1/2"	PVC	1,0	Pç
4 TORNEIRA METÁLICA DE BANCADA PARA PIA DE COZINHA ø1/2"	METAL	1,0	Pç
5 CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PIA DE COZINHA	METAL	1,0	Pç
6 VÁLVULA METÁLICA PARA PIA AMERICANA Ø1.1/2"	METAL	1,0	Pç
7 SIFÃO METÁLICO PARA PIA DE COZINHA Ø1.1/2"	METAL	1,0	Pç
8 JOELHO 90° ø50mm	PVC	1,0	Pç
9 NIPEL ROSCÁVEL Ø1/2"	PVC	1,0	Pç
10 CURVA 90° CURTO ø50mm	PVC	1,0	Pç
11 TUBO PVC SOLDÁVEL, ø50mm	PVC	1,0	Pç

DET. DE LIGAÇÃO DE PIA DE DESPEJO
ESCALA 1/20

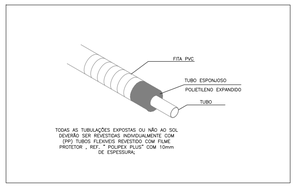


DESCRIÇÃO DE MATERIAIS			
DESCRIÇÃO	MAT.	QT.	UN.
1 TÊ 90° SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL ø25x1/2"	PVC/METAL	1,0	Pç
2 TORNEIRA METÁLICA DE PAREDE PARA TANQUE ø1/2"	METAL	1,0	Pç
3 BOJO DE AÇO INOXIDÁVEL PARA TANQUE	METAL	1,0	Pç
4 VÁLVULA METÁLICA PARA PIA AMERICANA Ø1.1/2"	METAL	1,0	Pç
5 SIFÃO METÁLICO PARA PIA DE COZINHA Ø1.1/2"	METAL	2,0	Pç
6 JOELHO 90° ø50mm	PVC	1,0	Pç
7 CURVA 90° CURTO ø50mm	PVC	1,0	Pç
8 TUBO PVC SOLDÁVEL ø50mm	PVC	1,0	Pç

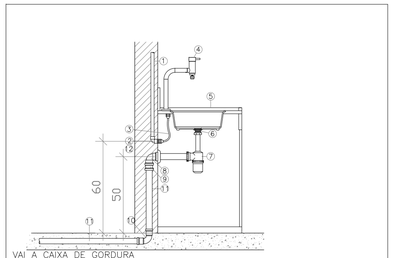
DET. DE LIGAÇÃO DE TANQUE
ESCALA 1/20



DET. RALO HEMISFÉRICO (RH)
SEM ESCALA

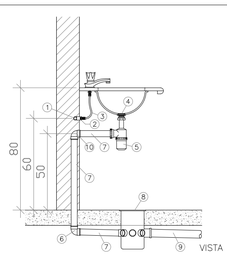


DET. – TUBO EXPOSTO DE ÁGUA FRIA/DRENAGEM DE AR CONDICIONADO/TUBO DE GASES QUENTES
SEM ESC.
cotas em centímetros



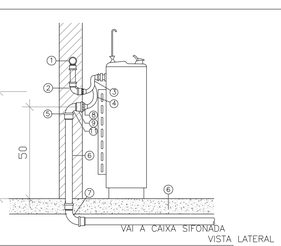
DESCRIÇÃO DE MATERIAIS			
DESCRIÇÃO	MAT.	QT.	UN.
1 TUBO PVC SOLDÁVEL, ø25mm	PVC	1,0	Pç
2 JOELHO 90° SOLDÁVEL E C/ ROSCA Ø 25x1/2"	PVC	1,0	Pç
3 ENGATE PLASTICO 30cmx1/2"	PVC	1,0	Pç
4 TORNEIRA METÁLICA DE BANCADA PARA PIA DE COZINHA Ø1/2"	METAL	1,0	Pç
5 CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PIA DE COZINHA	METAL	1,0	Pç
6 VÁLVULA METÁLICA PARA PIA AMERICANA Ø1.1/4"	METAL	1,0	Pç
7 SIFÃO METÁLICO PARA PIA DE COZINHA Ø1.1/4"	METAL	1,0	Pç
8 JOELHO 90° ø50mm	PVC	1,0	Pç
9 BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ø50x40mm	PVC	1,0	Pç
10 CURVA 90° CURTO ø50mm	PVC	1,0	Pç
11 TUBO PVC SOLDÁVEL, ø50mm	PVC	1,0	Pç
12 NIPEL ROSCÁVEL Ø1/2"	PVC	1,0	Pç

DET. DE PIA DE COZINHA COM TORNEIRA DE BANCADA
ESCALA 1/20



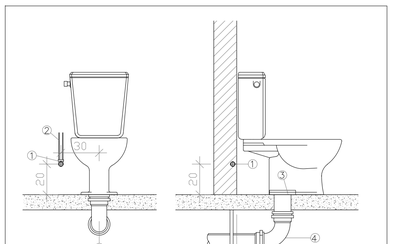
ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	JOELHO OU TÊ 90° COM BUCHA DE LATÃO ø 1/2"
2	NÍPEL EM PVC BRANCO ROSCAVEL, ø 1/2".
3	LIGAÇÃO FLEXIVEL DE PVC ø 1/2"
4	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM UNHO ø1"
5	SIFÃO ROSCAVEL ø 1.1/4"
6	JOELHO 90° EM PVC, ø 40mm.
7	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO ø40mm.
8	CAIXA SIFONADA
9	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO ø50mm.
10	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 40mm.

DET. DE LAVATÓRIO DE BANCADA
ESCALA 1/20



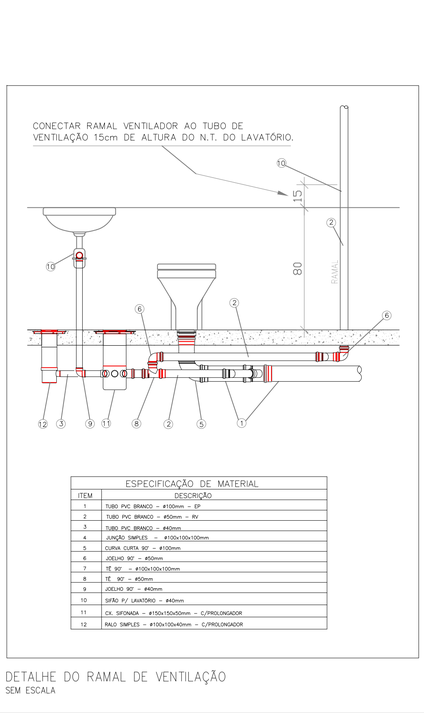
DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	
DESCRIÇÃO	
1 JOELHO 90° SOLDÁVEL ø25	
2 JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM REDUÇÃO ø25x1/2"	
3 ENGATE PLASTICO 30cmx1/2"	
4 ENGATE PLASTICO 30cmx3/4"	
5 JOELHO 90° SOLDÁVEL ø40mm	
6 TUBO DE PVC SOLDÁVEL ø40mm	
7 CURVA 90° CURTA ø40mm.	
8 BUCHA DE REDUÇÃO ø40x25mm	
9 LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA ø25x3/4"	
10 NIPEL ROSCÁVEL Ø1/2"	
11 NIPEL ROSCÁVEL Ø3/4"	

DET. DE INST. DO BEBEDOURO
ESCALA 1/20



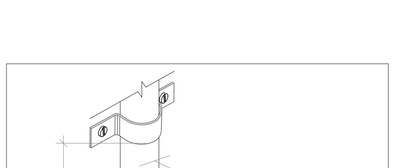
DESCRIÇÃO DE MATERIAIS			
DESCRIÇÃO	MAT.	QT.	UN.
1 ENGATE VASO	PVC	1,0	Pç
2 TUBO PVC SOLDÁVEL ø25mm	PVC	1,0	Pç
3 LIGAÇÃO PARA SAIDA DE VASO	PVC	1,0	Pç
4 CURVA 90° CURTA ø100mm	PVC	1,0	Pç
5 TUBO PVC RIGIDO ø100mm	PVC	1,0	Pç

DET. INST. VASO CAIXA ACOPLADA
ESCALA 1/20

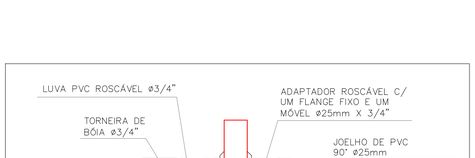


ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	TUBO PVC BRANCO – ø100mm – EP
2	TUBO PVC BRANCO – ø50mm – RV
3	TUBO PVC BRANCO – ø40mm
4	JUNÇÃO SIMPLES – ø100x100x100mm
5	CURVA CURTA 90° – ø100mm
6	JOELHO 90° – ø50mm
7	TÊ 90° – ø100x100x100mm
8	TÊ 90° – ø50mm
9	JOELHO 90° – ø40mm
10	SIFÃO P/ LAVATÓRIO – ø40mm
11	CX. SIFONADA – ø150x150x50mm – C/PROLONGADOR
12	RALO SIMPLES – ø100x100x40mm – C/PROLONGADOR

DETALHE DO RAMAL DE VENTILAÇÃO
SEM ESCALA



DET. GENÉRICO DE FIXAÇÃO DE TUBULAÇÃO POR ABRAÇADEIRA
SEM ESCALA



TORNEIRA DE BÓIA
SEM ESCALA



DET. – TORNEIRA DE JARDIM APARENTE
SEM ESC.



DET. DESCIDAS DE TUBULAÇÕES EXPOSTAS DE ÁGUA FRIA
SEM ESC.



TERMINAL DE VENTILAÇÃO
SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

PRANCHA: 17/18

ESCALA: INDICADA

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

DESENHO: ROMULO MELOTTI

AUTOR DO PROJETO: TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA-ES 0045415/D

REVISÃO: R00

DATA: NOV/2025

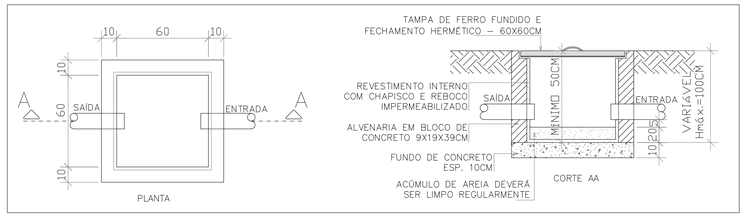
CONTRATO: 000/000

A.S.: 000/000

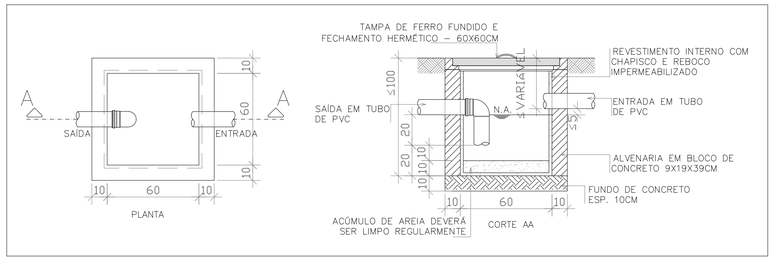
ASSUNTO: DETALHES CONSTRUTIVOS

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

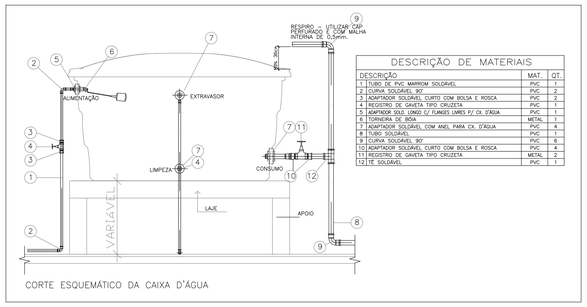
Autenticar documento em https://itapemirim.es.gov.br/
Documento Digital, verifique em: https://itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8010d53c9ff6a465f9b183eb90d6d53d
Assinado digitalmente por: TACIARA SILVA RIGUEIRA:28006720025
Assinado em: 28/11/2025 15:39:39 -03:00



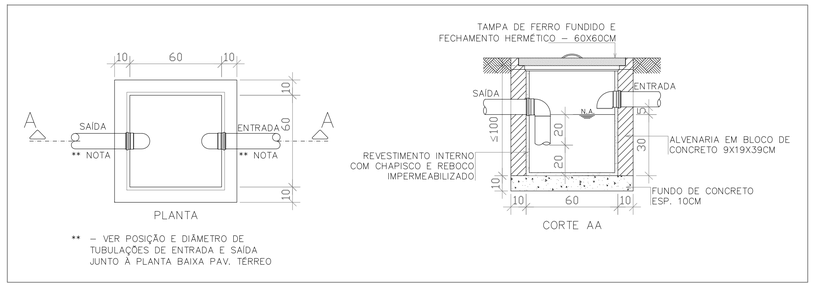
DET. CAIXA DE AREIA (CA–60x60cm)
ESC. 1/20
cotas em centímetros



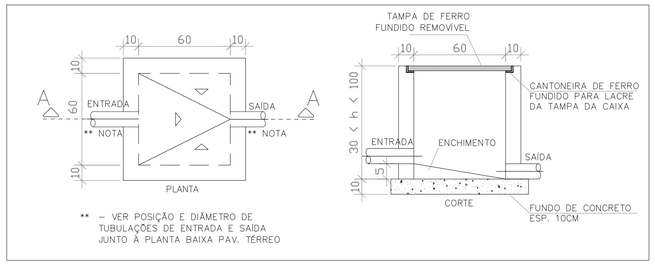
DET. CAIXA DE AREIA SIFONADA (CAS–60x60cm)
ESC. 1/20
cotas em centímetros



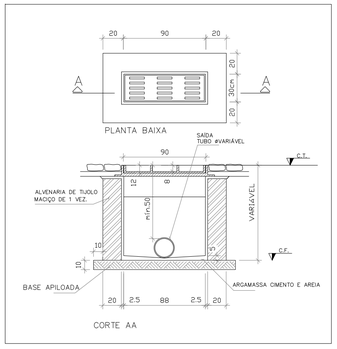
INSTALAÇÃO TIPICA DOS RESERVATÓRIOS SUPERIORES (DETALHE GENÉRICO)
SEM ESCALA



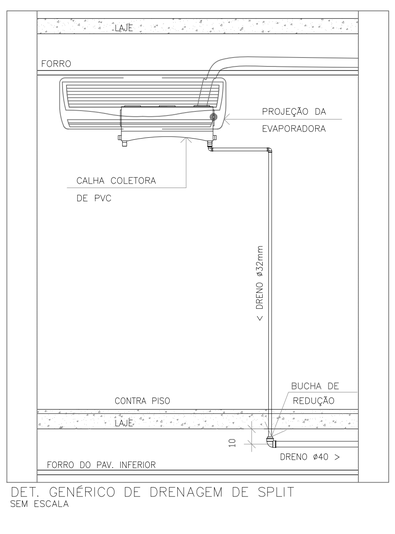
DET. – CAIXA DE ESGOTO SIFONADO (CES–60x60cm)
ESC. 1:20
cotas em centímetros



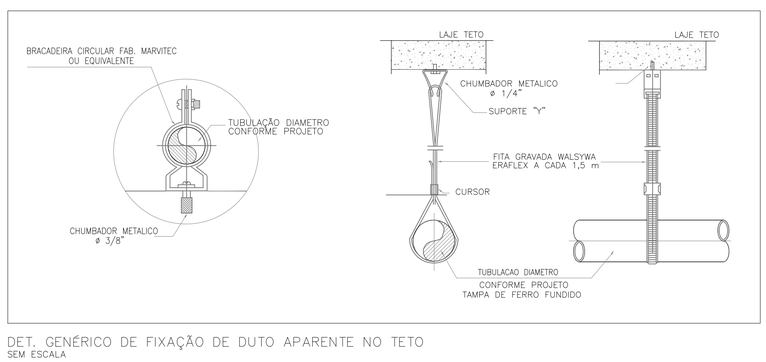
DET. – CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO (CE–60x60cm)
ESC. 1:20
cotas em centímetros



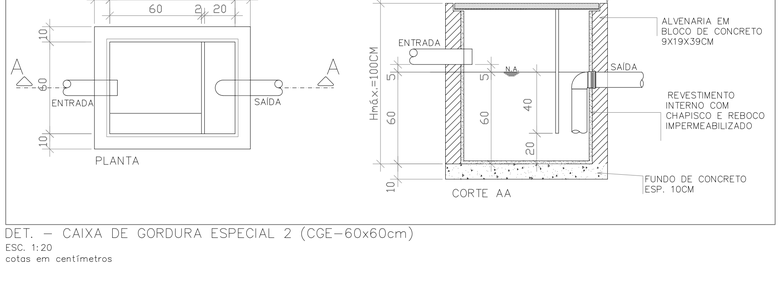
DET. – BUEIRO BOCA DE LOBO (BL)
ESC. 1:20
cotas em centímetros



DET. GENÉRICO DE DRENAGEM DE SPLIT
SEM ESCALA



DET. GENÉRICO DE FIXAÇÃO DE DUTO APARENTE NO TETO
SEM ESCALA



DET. – CAIXA DE GORDURA ESPECIAL 2 (CGE–60x60cm)
ESC. 1:20
cotas em centímetros



LISTA DE MATERIAL
1– TUBO PVC COM ROSCA ø3/4"
2– REGISTRO DE METAL COM GAVETA E ROSCA ø3/4"
3– TUBETE DE METAL ø3/4"
4– PORCA DE METAL ø3/4"
5– LUVA DE PVC COM ROSCA ø3/4"
6– TAMPA METÁLICA TIPO 2 CESAN EM FERRO FUNDIDO
7– HIDROMETRO

NOTAS :
1 – NAO DEVERA SER UTILIZADO NENHUM PRODUTO DO TIPO VEDA JUNTAS NAS CONEXOES APARENTES DA CAIXA (USAR FITA VEDANTE).

DET. HIDRÔMETRO – PADRÃO 2B
SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

PRANCHA: 18/18

ESCALA: INDICADA

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

DESENHO: ROMULO MELOTTI

AUTOR DO PROJETO: TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA–ES 0045415/D

REVISÃO: R00

DATA: NOV/2025

CONTRATO: 000/000

A.S.: 000/000

ASSUNTO: DETALHES CONSTRUTIVOS

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Autenticar documento em https://homologacao.transparencia.es.gov.br
Data/Hora da Autenticação: 28/08/2025 16:05:30
Documento digital, verifique em: https://homs.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8010654c9f164d59b183eb90de6d53c3

CADERNO TÉCNICO

PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - ITAPEMIRIM

AUTOR DO PROJETO:
TACIARA SILVA RIGUEIRA - CREA-ES 0045415/D

gov.br
Documento assinado digitalmente
TACIARA SILVA RIGUEIRA
Data: 27/11/2025 16:04:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITO:
GÊNESIS ALVES BECHARA

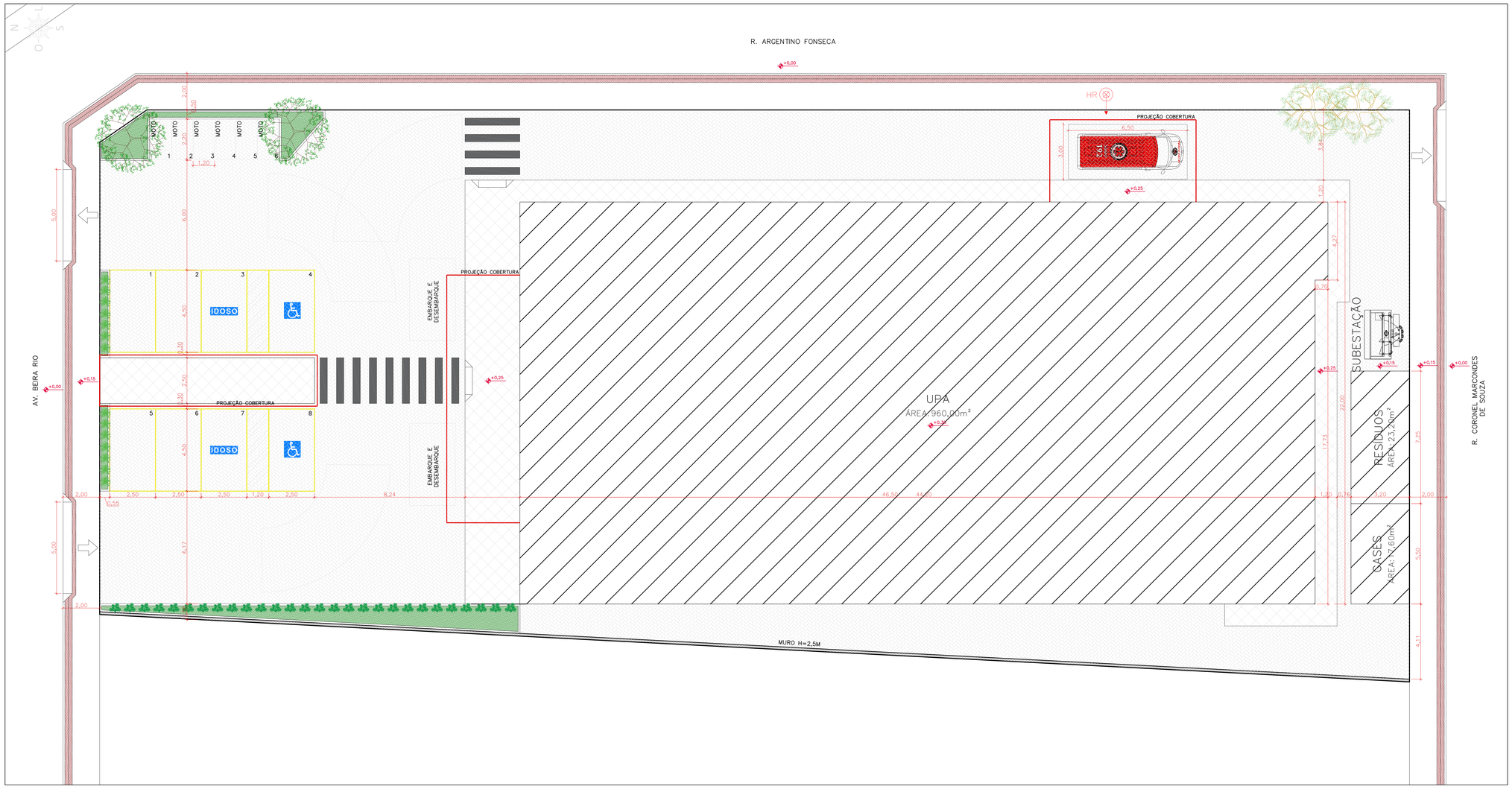
OBRA:
PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

LOCAL:
AVENIDA BEIRA RIO, s/n, CENTRO, ITAPEMIRIM - E.S

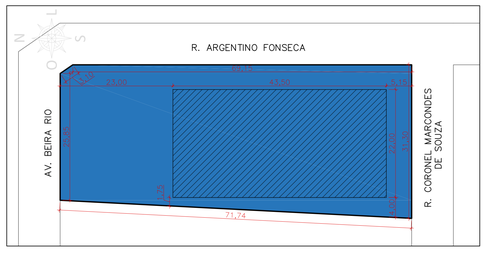
DATA:
NOVEMBRO - 2025

SECRETÁRIO:
FELIPE AYUB FERNANDES

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 78f40fde5fc4025e87982519c9fafb5d



PLANTA IMPLANTAÇÃO
ESC.:1/100



PLANTA LOCALIZAÇÃO
ESC.:1/500

11	**SPDA** (Conforme NBR 5419)	**NOTA:** O SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS SERÁ DIMENSIONADO E EXECUTADO CONFORME NBR 5419.

REVISÕES

REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO
00	EMILY	10/2025	EMISSÃO INICIAL

NOTA:

1– ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE 997,80M² EM TERRENO COM 2.107,97M².

2 – DEVE SER DESENVOLVIDO PROJETO EXECUTIVO DETALHADO, CONSIDERANDO OS ACESSOS PRINCIPAIS, AS CONDICIONANTES DO TERRENO E AS CONDIÇÕES DE INSOLAÇÃO E VENTOS PREDOMINANTES PARA FAVORECER AS ESTRATÉGIAS PASSIVAS DE CONFORTO AMBIENTAL.

3 – A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE ATENDER AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE NBR 9050 E DEMAIS NORMAS, CÓDIGOS E POSTURAS EDILÍCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

4. DEVERÁ SER SEGUIDO O PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DESENVOLVIDO POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, GARANTINDO AS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SALUBRIDADE DA EDIFICAÇÃO. TODOS OS AMBIENTES QUE NÃO POSSUI JANELAS TERÃO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO ARTIFICIAL COM RENOVAÇÃO DE AR.

5. PARA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ SER SEGUIDO ESTE PROJETO DE ARQUITETURA CONJUNTAMENTE COM O PROJETO DE CADA DISCIPLINA COMPLEMENTAR ESPECÍFICA (ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROTEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, GASES MEDICINAIS, CLIMATIZAÇÃO E DEMAIS PROJETOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

6. DEVERÁ SER REALIZADO O LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA A LOCAÇÃO DA OBRA.

7. RECOMENDA–SE A PREVISÃO DE INSTALAÇÃO DE GERADOR CABINADO.

8. IMPRESCINDÍVEL O LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DO TERRENO.

ATOS NORMATIVOS SEGUIDOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO:

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO NO 2, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. CONSOLIDA AS NORMAS SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA. BRASÍLIA: MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2017.

RDC Nº 50/2002 DA ANVISA – ESTABELECE O REGULAMENTO TÉCNICO PARA O PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS FÍSICOS DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE.
RDC Nº 51/2011 ANVISA – DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A ANÁLISE, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS FÍSICOS DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SNVS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RDC Nº 63/2011 ANVISA – REQUISITOS DE BOAS PRÁTICAS DE FUNCIONAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE.
RDC Nº 222/2018 ANVISA – REGULAMENTA AS BOAS PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
RDC Nº 36/2013 ANVISA – INSTITUI AÇÕES PARA A SEGURANÇA DO PACIENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE.
RDC Nº 15/2012 ANVISA – REQUISITOS DE BOAS PRÁTICAS PARA O PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE.
RDC Nº 197/2017 ANVISA – REQUISITOS MÍNIMOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VACINAÇÃO HUMANA.
ABNT NBR 9050/2020 – ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS.
ABNT NBR 12.188/2016 – SISTEMA CENTRALIZADOS DE SUPRIMENTOS DE GASES MEDICINAIS, DE GASES PARA DISPOSITIVOS MÉDICOS E DE VÁCUO PARA USO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.
ABNT NBR 7256/2016 – TRATAMENTO DE AR EM ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS) – REQUISITOS PARA PROJETOS E EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES.

ALÉM DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELOS CATALOGOS TÉCNICOS DA ABNT E CORRELATOS, A CONTRATADA DEVERÁ CONSULTAR E APLICAR, QUANDO PERTINENTE, AS NORMAS INDICADAS NA BIBLIOTECA DE TEMAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DISPONÍVEL EM BIBLIOTECA DE TEMAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (WWW.GOV.BR).

Corpo de Bombeiros Militar
Governo do Estado do Espírito Santo
Centro de Atividades Técnicas

Em : / / Processo nº: –001

Risco predominante: BAIXO Classe de Ocupação : H–3

PARECER: O processo de segurança contra incêndio e pânico está de acordo com as normas vigentes.

APROVO:

Analista

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N, ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

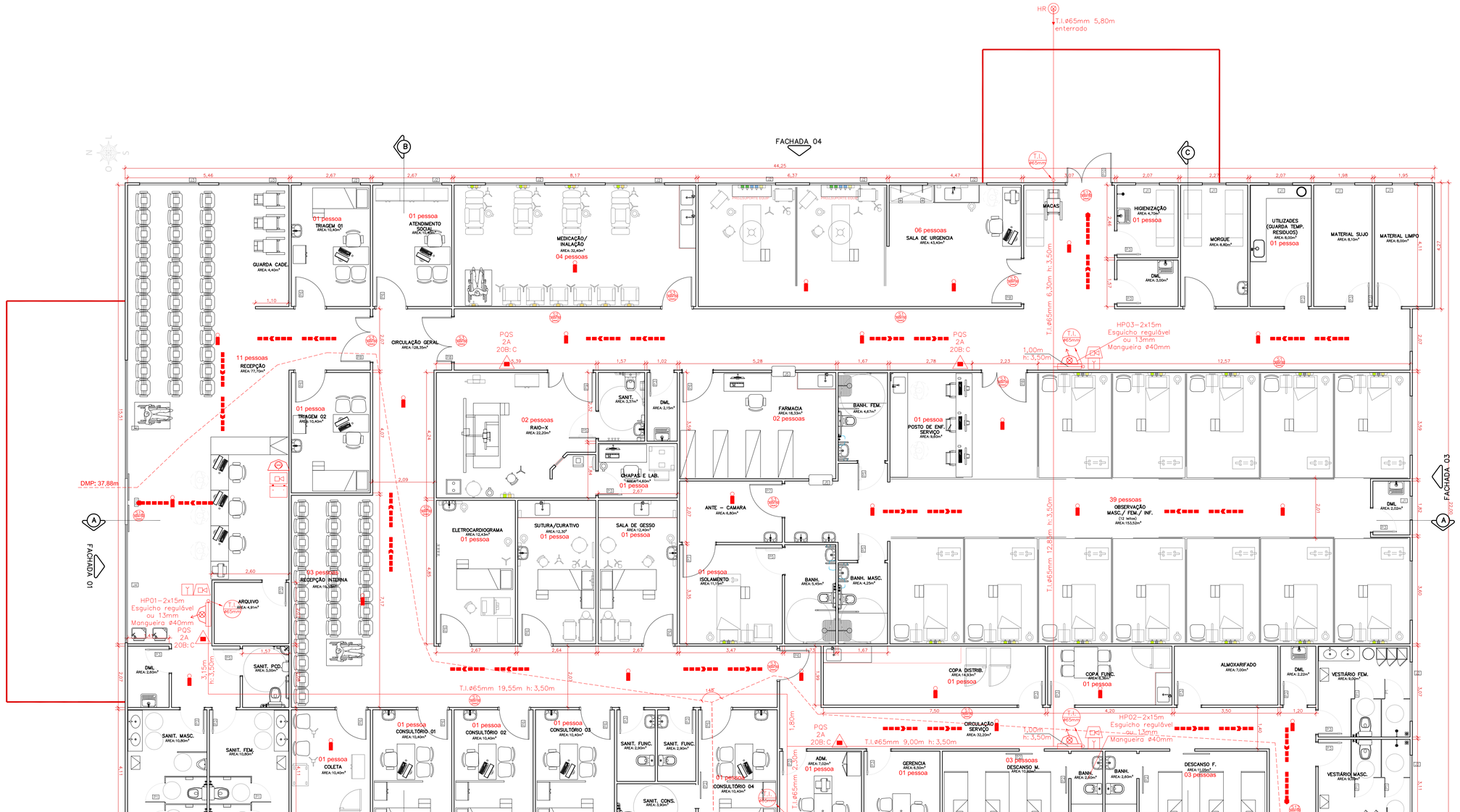
AUTOR DO PROJETO: TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA–ES 0045415/D

PRANCHA: 01/06
ESCALA: INDICADA
DESENHO: EMILY
REVISÃO: R00
DATA: OUT/2025
CONTRATO: 000/000
A.S.: 000/000

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Este documento foi assinado digitalmente por Ilgner Ferreira Gonçalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portalinovar.com.br:443/portalinovar e utilize o código 3B9C-2025-0000-0000.
Protocolo: 3B9C/2025
Documento: 4548_Implantacao.pdf



PLANTA BAIXA
ESC.:1/50

ESCADA MARINHEIRO EM F.Q. COM PROTEÇÃO PARA ACESSO AOS RESERVATÓRIOS

QUADRO DE PORTAS			
ID.	QNT.	DIMENSÃO DA FOLHA (m)	DESCRIÇÃO
P1	8	0,65×1,80	Porta de alumínio tipo veneziana, 1 folha, com abertura de giro.
P2	5	0,80×2,10	Porta de madeira, 1 folha, com abertura de correr, acabamento em pintura branca
P3	22	0,80×2,10	Porta de madeira, 1 folha abertura de giro, com acabamento em pintura branca
P4	2	0,80X2,10	Porta de alumínio tipo veneziana, 1 folha, com abertura de giro.
P5	5	0,90×2,10	Porta de madeira, 1 folha abertura de giro, com acabamento em pintura branca
P6	15	1,00×2,10	Porta de madeira, 1 folha abertura de giro, com acabamento em pintura branca
P7	2	1,10×2,10	Porta de madeira, 1 folha abertura de giro, com acabamento em pintura branca (com visor)
P8	5	1,50×2,10	Porta de madeira, 2 folhas abertura de giro, com acabamento em pintura branca (com visor)
P9	1	1,50×2,10	Porta de madeira, 2 folhas abertura de giro, com acabamento em pintura branca
P10	1	1,50×2,10	Porta de alumínio tipo veneziana, 2 folhas, com abertura de giro. (com visor)
P11	1	1,60×2,10	Porta de vidro 10mm, com abertura automatica de correr. cor a definir
PCF P60	1	0,80×2,10	Porta Corta Fogo P60

QUADRO DE JANELAS				
ID.	QNT.	DIMENSÃO (m)	ALTURA PEITORIL	DESCRIÇÃO
J1	10	0,80×0,80	1,80	Janela de vidro e alumínio anodizado branco, abertura tipo maxim-ar.
J2	22	2,00×0,80	1,80	Janela de vidro e alumínio anodizado branco, abertura tipo maxim-ar, 3 folhas.
J3	2	2,00×150	1,10	Janela de vidro e alumínio anodizado branco, abertura tipo maxim-ar, 3 folhas.
J4	1	9,55×2,80	0,20	Pele de vidro em vidro 8mm. Cor a definir
J5	2	0,80×1,00	1,20	Janela Guichê de correr, 2 folhas, com estrutura de alumínio anodizado branco, com vidro, com peitoril em granito sienna branca com largura de 35cm

REVISÕES			
REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO
00	EMILY	10/2025	EMISSÃO INICIAL

Corpo de Bombeiros Militar
Governo do Estado do Espírito Santo
Centro de Atividades Técnicas

Em : / / Processo nº: -001

Risco predominante: BAIXO Classe de Ocupação : H-3

PARECER: O processo de segurança contra incêndio e pânico está de acordo com as normas vigentes.

APROVO:

Analista

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

PRANCHA: 02/06

ESCALA: INDICADA

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

DESENHO: EMILY

AUTOR DO PROJETO: TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA-ES 0045415/D

REVISÃO: R00

DATA: OUT/2025

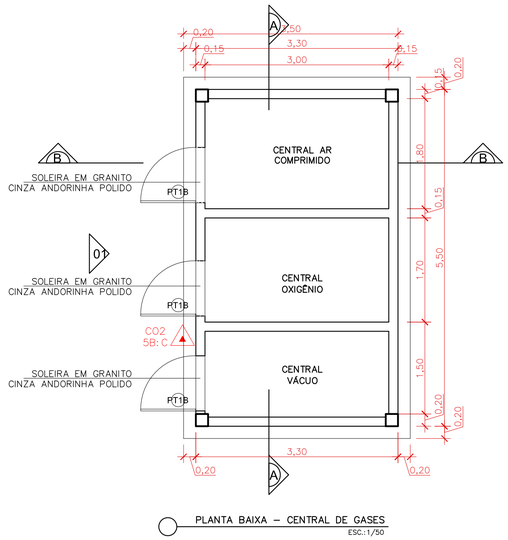
CONTRATO: 000/000

A.S.: 000/000

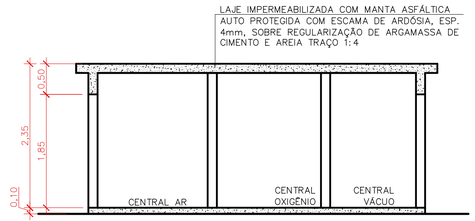
ASSUNTO: PLANTA BAIXA

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

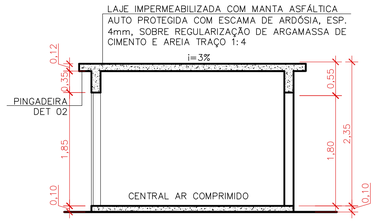
Protocolo: 28/06/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 784d06d5fc4092c49f7982135d9a0b5d



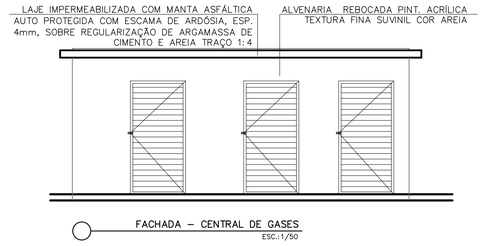
PLANTA BAIXA – CENTRAL DE GASES
ESC.:1/50



CORTE AA – CENTRAL DE GASES
ESC.:1/50

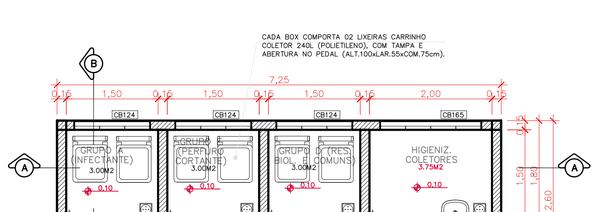


CORTE BB – CENTRAL DE GASES
ESC.:1/50

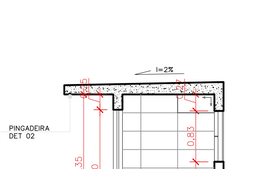


FACHADA – CENTRAL DE GASES
ESC.:1/50

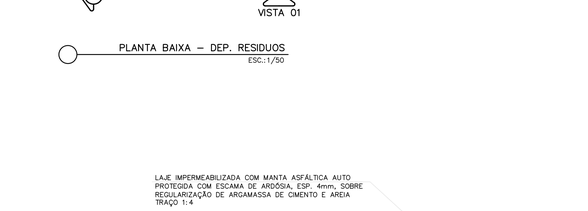
PT1B PORTA 90X185cm EM VENEZIANA DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL COM FECHADURA TIPO ALAVANCA COM CHAVE



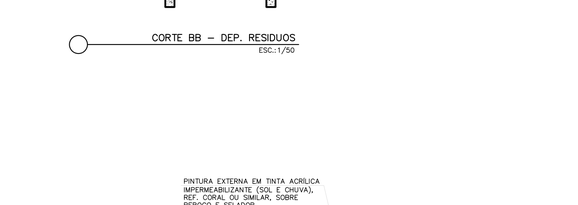
PLANTA BAIXA – DEP. RESIDUOS
ESC.:1/50



CORTE BB – DEP. RESIDUOS
ESC.:1/50



CORTE AA – DEP. RESIDUOS
ESC.:1/50



FACHADA – DEP. RESIDUOS
ESC.:1/50

PA80 ABRIR (1F)	PORTA DE ALUMÍNIO , 80X210CM, PERFIL LINHA 25, FECHAMENTO EM VENEZIANA DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRANCO, BATENTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRANCO, FERRAGENS E DOBRADIÇAS CROMADAS, INCLUINDO FECHADURA. TIPO ALAVANCA.
CB124 VENEZIANA	COBOGÓS EM CONCRETO TIPO VENEZIANA 40x40x06cm A SER PINTADO COM TINTA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE MARCA DE REFERÊNCIA CORAL OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR DESEMPENHO COM TELA MOSQUITEIRA.
CB165 VENEZIANA	COBOGÓS EM CONCRETO TIPO VENEZIANA 40x40x06cm A SER PINTADO COM TINTA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE MARCA DE REFERÊNCIA CORAL OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR DESEMPENHO COM TELA MOSQUITEIRA.

REVISÕES

REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO
00	EMILY	10/2025	EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

PRANCHA: 03/06

ESCALA: INDICADA

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

DESENHO: EMILY

REVISÃO: R00

AUTOR DO PROJETO: TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA–ES 0045415/D

DATA: OUT/2025

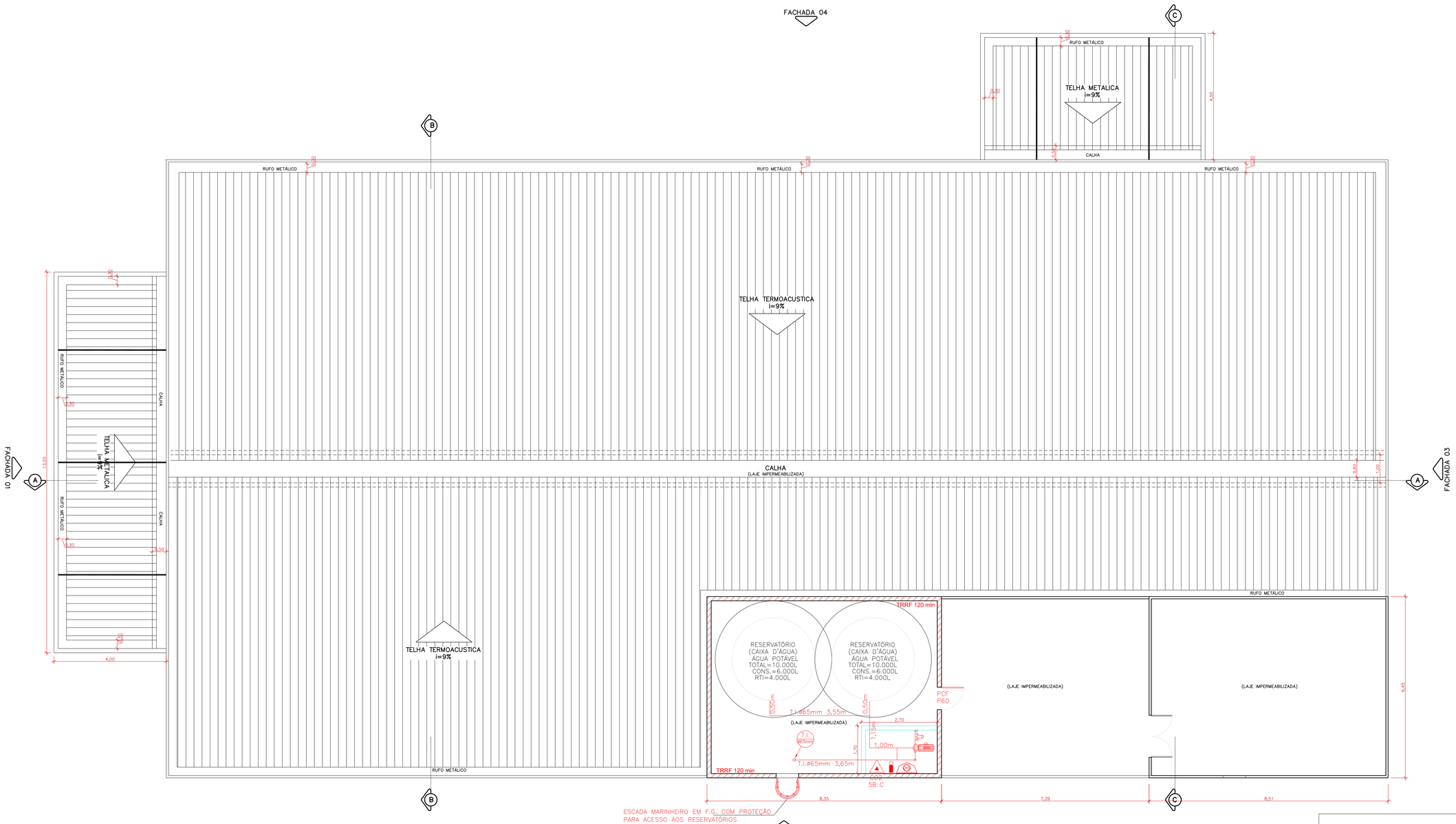
CONTRATO: 000/000

A.S.: 000/000

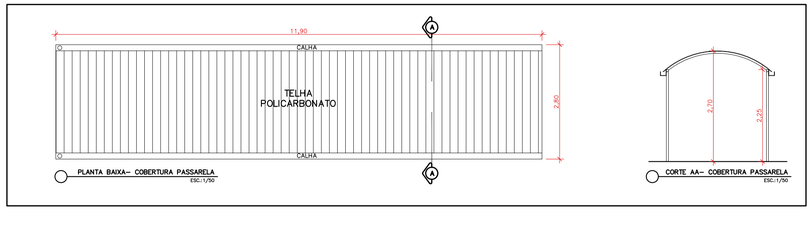
ASSUNTO: DET. RESUDUOS E GASES

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Protocolo: 283007/2025 Documento digital, verifique em: https://bpms.tapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/ identificador: 7f84f6fe5fc402c87982519d9a0c5d



PLANTA BAIXA
ESC.:1/50



REVISÕES

REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO
00	EMILY	10/2025	EMISSÃO INICIAL

Corpo de Bombeiros Militar
Governo do Estado do Espírito Santo
Centro de Atividades Técnicas

Em : / / Processo nº: –001

Risco predominante: BAIXO Classe de Ocupação : H–3

PARECER: O processo de segurança contra incêndio e pânico está de acordo com as normas vigentes.

APROVO:

Analista

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO:
GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO:
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO:
AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

SECRETÁRIO DE SAÚDE:
FELIPE AYUB FERNANDES

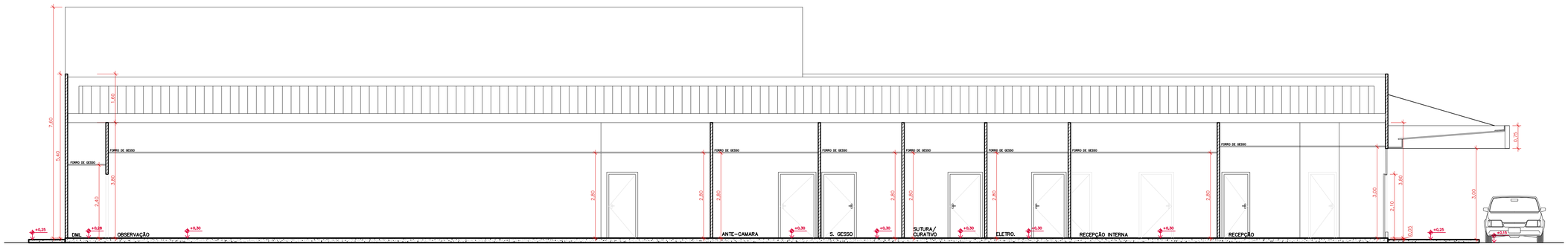
AUTOR DO PROJETO:
TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA–ES 0045415/D

PRANCHA: 04/06
ESCALA: INDICADA
DESENHO: EMILY
REVISÃO: R00
DATA: OUT/2025
CONTRATO: 000/000
A.S.: 000/000

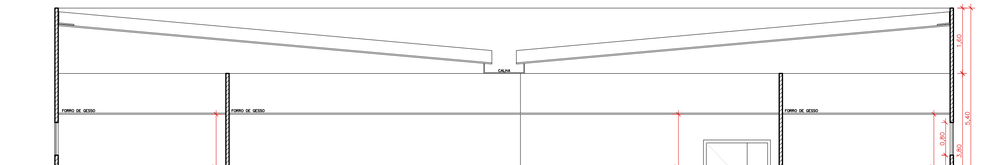
ASSUNTO:
COBERTURA

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

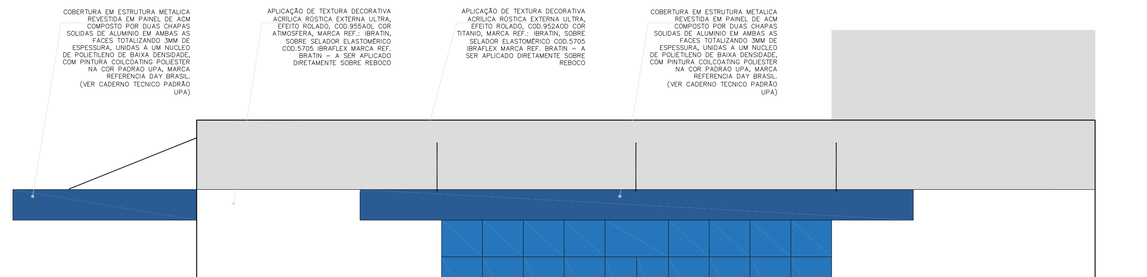
Protocolo: 260967025 - Documento digital, verifique em: https://bpms.iapen.mt.gov.br/governo-digital.html#/portal/ Identificador: 78f4f0fe5fc0402e8f29b0315fc9fa0bd



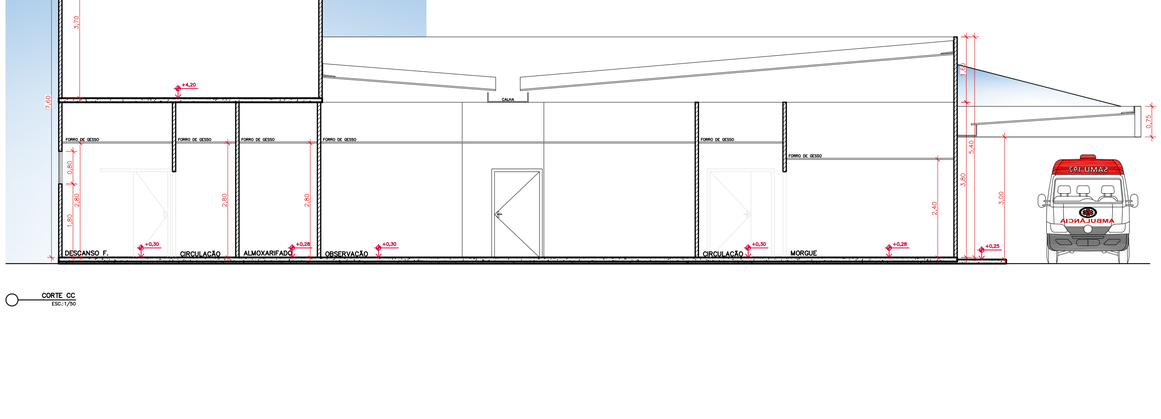
CORTE AA
ESC.:1/50



CORTE BB
ESC.:1/50



FACHADA 01
ESC.:1/50



CORTE CC
ESC.:1/50

REVISÕES

REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO
00	EMILY	10/2025	EMISSÃO INICIAL

Corpo de Bombeiros Militar
Governo do Estado do Espírito Santo
Centro de Atividades Técnicas

Em : / / Processo nº: 001

Risco predominante: BAIXO Classe de Ocupação : H-3

PARECER: O processo de segurança contra incêndio e pânico está de acordo com as normas vigentes.

APROVO:

Analista

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

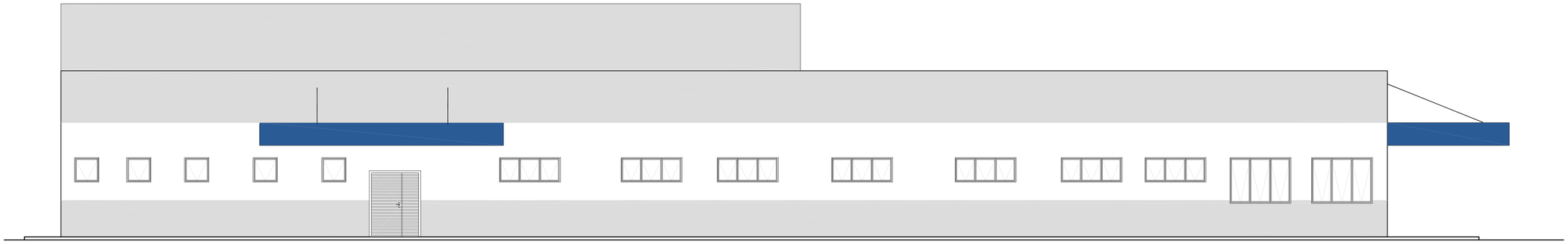
AUTOR DO PROJETO: TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA-ES 0045415/D

PRANCHA: 05/06
ESCALA: INDICADA
DESENHO: EMILY
REVISÃO: R00
DATA: OUT/2025
CONTRATO: 000/000
A.S.: 000/000

ASSUNTO: CORTES

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

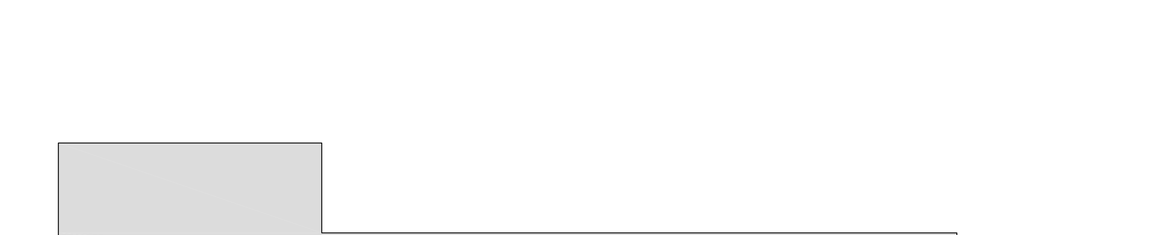
Protocolo: 280967025E
Documento digital, verifique em: https://hrms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 79f40fd6f5fc4072e8f3f6251b9fa1fb5d



FACHADA 04
ESC.1/50



FACHADA 02
ESC.1/50



FACHADA 03
ESC.1/50

REVISÕES			
REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO
00	EMILY	10/2025	EMISSÃO INICIAL

Corpo de Bombeiros Militar
Governo do Estado do Espírito Santo
Centro de Atividades Técnicas

Em : / / Processo nº: 001

Risco predominante: BAIXO Classe de Ocupação : H-3

PARECER: O processo de segurança contra incêndio e pânico está de acordo com as normas vigentes.

APROVO:

Analista

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO:
GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO:
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO:
AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

SECRETÁRIO DE SAÚDE:
FELIPE AYUB FERNANDES

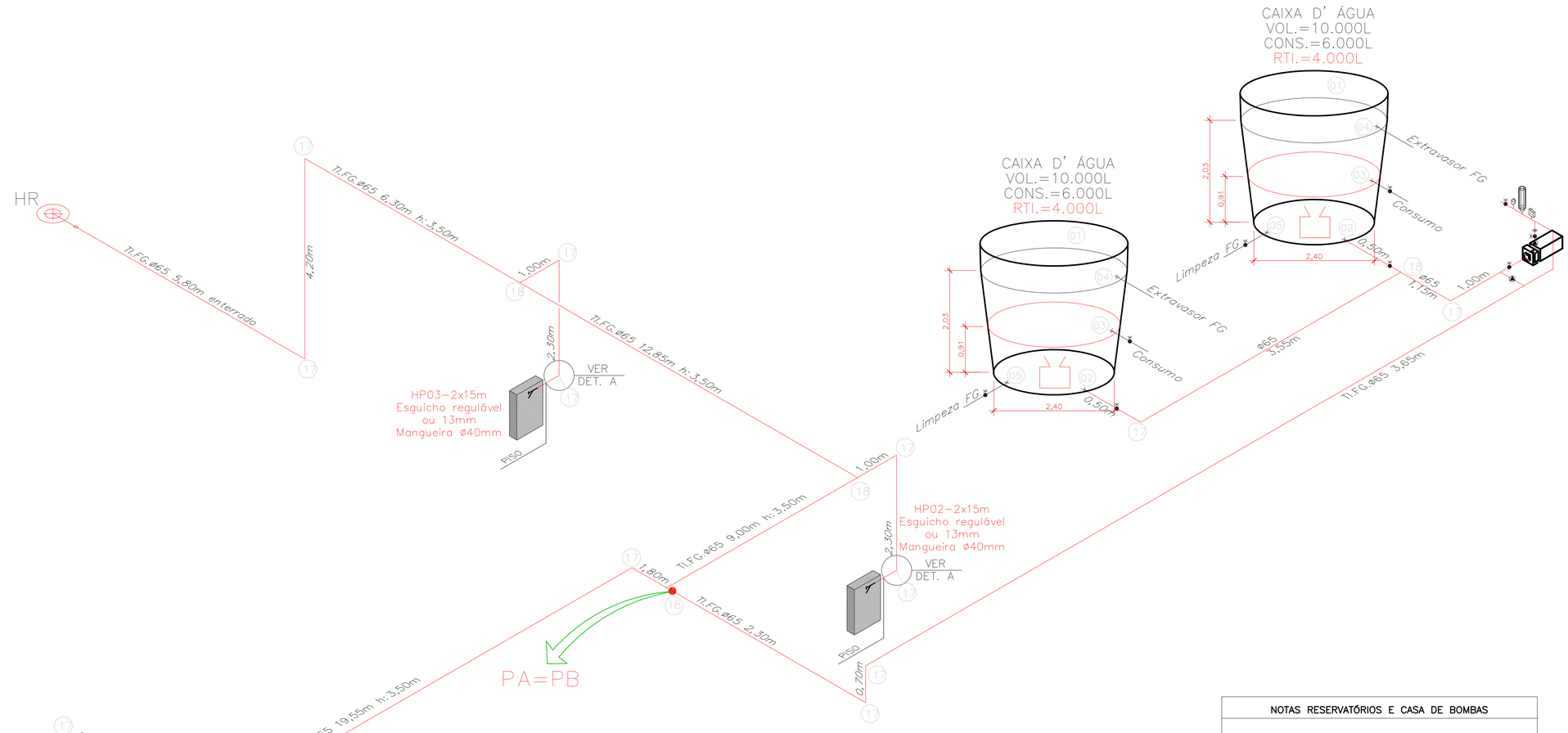
AUTOR DO PROJETO:
TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA-ES 0045415/D

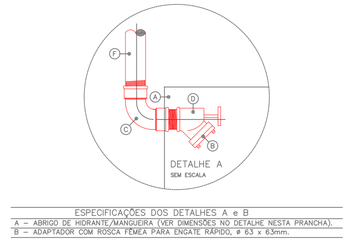
PRANCHA: 06/06
ESCALA: INDICADA
DESENHO: EMILY
REVISÃO: R00
DATA: OUT/2025
CONTRATO: 000/000
A.S.: 000/000

ASSUNTO:
FACHADAS

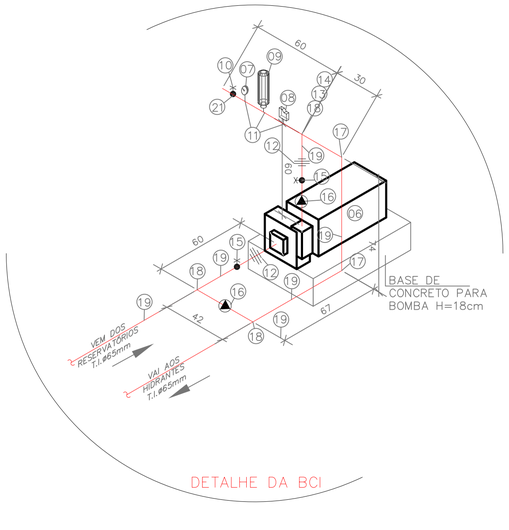
DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Protocolo: 380609035
Documento digital, verifique em: http://homs.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/identificador/78f4f0fa5fc4012e6f798251b1faffb2d





ESPECIFICAÇÕES DOS DETALHES A e B
A – ABRIGO DE HIDRANTE/MANGUEIRA (VER DIMENSÕES NO DETALHE NESTA PRANCHA).
B – ADAPTADOR COM ROSCA FEMEA PARA ENGATE RÁPIDO, ø 63 x 63mm.
C – JOELHO 90°, EM FERRO GALVANIZADO Ø 65mm
D – REGISTRO GLOBO ANGULAR, 45°, ø 63mm
E – TÊ 90° EM FERRO GALVANIZADO, Ø 65mm.
F – TUBO EM FERRO GALVANIZADO, ø 65mm, PARA PRESSÃO MÍNIMA DE 18 Kg/cm2.



LISTA DOS COMPONENTES DO SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO

	MATERIAIS
01	RESERVATÓRIO. RTI: 12 m3
02	ENTRADA DE BORDA
03	TUBULAÇÃO DE CONSUMO
04	TUBULAÇÃO EXTRAVASORA
05	TUBULAÇÃO DE LIMPEZA EM FERRO GALVANIZADO
06	BOMBA DE COMBATE A INCÊNDIO
07	MANÔMETRO
08	PRESSOSTATO
09	MOLA PNEUMÁTICA (CILINDRO PULMÃO)
10	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4" – ø40 mm
11	TÊ DE FERRO GALVANIZADO ø 40 mm
12	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 2.1/2"
13	LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 2.1/2"x 1.1/2" mm
14	LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" x 1.1/4"
15	REGISTRO DE GAVETA 2.1/2" – ø65 mm
16	VÁLVULA DE RETENÇÃO 2.1/2" – 65 mm
17	JOELHO 90° DE FERRO GALVANIZADO ø 65 mm
18	TÊ DE FERRO GALVANIZADO ø 65 mm
19	TUBULAÇÃO DE INCÊNDIO DE FERRO GALVANIZADO ø 65 mm
20	TUBULAÇÃO DE INCÊNDIO DE FERRO GALVANIZADO ø 40 mm
21	TUBULAÇÃO DE INCÊNDIO DE FERRO GALVANIZADO ø 32 mm

NOTAS RESERVATÓRIOS E CASA DE BOMBAS

QUANDO O RESERVATÓRIO ATENDER A OUTROS ABASTECIMENTOS, AS TOMADAS DE ÁGUA DESTES DEVEM SER INSTALADAS DE MODO A GARANTIR O VOLUME QUE RESERVE A CAPACIDADE EFETIVA PARA O COMBATE.

A CAPACIDADE EFETIVA DO RESERVATÓRIO DEVE SER MANTIDA PERMANENTEMENTE.

AS DIMENSÕES DAS CASAS DE BOMBAS DEVEM SER TAIS QUE PERMITAM ACESSO EM TODA VOLTA DAS BOMBAS DE INCÊNDIO E ESPAÇO SUFICIENTE PARA QUALQUER SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LOCAL, NAS BOMBAS DE INCÊNDIO E NO PAINEL DE COMANDO, INCLUSIVE VIABILIDADE DE REMOÇÃO COMPLETA DE QUAISQUER DAS BOMBAS DE INCÊNDIO.

AS BOMBAS DE INCÊNDIO DEVEM SER UTILIZADAS SOMENTE PARA ESTE FIM.

AS BOMBAS DE INCÊNDIO DEVEM SER PROTEGIDAS CONTRA DANOS MECÂNICOS, INTEMPÉRIES, AGENTES QUÍMICOS, FOGO OU UMIDADE.

QUADRO RESUMO DO SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS

01	Tipo de sistema adotado (Anexo A, NT 15)	2
02	RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO ADOTADA (m³)	8 m³
03	Tipo de reservatório (elevado, ao nível do solo, subterrâneo)	ELEVADO
04	Sucção do BCI (positiva, negativa)	POSITIVA
05	Volume da reserva de escorva (litros)	N/A
06	Vazão nos 2 hidrantes mais desfavoráveis hidraulicamente (L/min)	HP 01 – 130,00 HP 02 – 131,00
07	Pressão nos 2 hidrantes mais desfavoráveis hidraulicamente (mca)	HP 01 – 15,52 HP 02 – 15,76
08	Vazão e pressão no hidrante mais favorável hidraulicamente (L/min, mca)	>=130 L/min <=100 mca
09	Velocidade na tubulação de recalque (m/s)	1,40
10	Velocidade na sucção (m/s)	1,40
11	Possui válvula redutora de pressão no sistema?	NÃO
12	VAZÃO E ALTURA MANOMÉTRICA TOTAIS DO SISTEMA (L/min, mca)	261,00 – 19,80
13	POTÊNCIA DA(S) BCI(S) (em CV)	3,0
14	POTÊNCIA DA BOMBA JOCKEY (em CV)	N/A
15	Mangueiras Diâmetro (mm): 40 — Tipo (tabela NT15): 2 — Comprimento: (2x15m) 30m	Quantidade: 03
16	Esguichos Diâmetro (mm): 40 — Tipo (tabela A.1 – Anexo A): regulável ou 13mm	Quantidade: 03
17	Outras informações	

Corpo de Bombeiros Militar
Governo do Estado do Espírito Santo
Centro de Atividades Técnicas

Em : / / Processo nº: –001

Risco predominante: BAIXO Classe de Ocupação : H–3

PARECER: O processo de segurança contra incêndio e pânico está de acordo com as normas vigentes.

APROVO:

Analista

REVISÕES

REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO
00	EMILY	10/2025	EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

PRANCHA: 01/02

ESCALA: INDICADA

DESENHO: EMILY

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

AUTOR DO PROJETO: TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA–ES 0045415/D

REVISÃO: R00

DATA: OUT/2025

CONTRATO: 000/000

A.S.: 000/000

ASSUNTO: ISOMÉTRICO

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Protocolo: 280062025
Documento digital, verifique em: http://apps.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 784d66d5fc0d252e87f9825 19d9ab5d

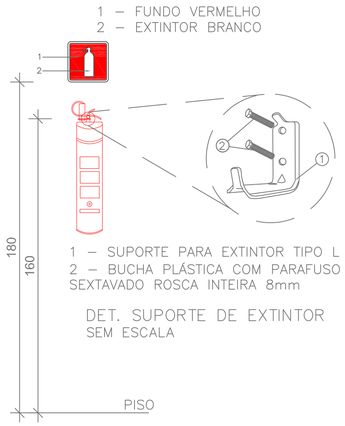
SIMBOL.	SIMBOLOGIA GERAL DE INCÊNDIO
	EXTINTOR DE CARGA DE PÓ QUIMICO SECO (PQS) 20B:C
	EXTINTOR DE CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) 5B:C
	SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA (ORIENTAÇÃO DE PROJETO)
	DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA (ORIENTAÇÃO DE PROJETO)
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
T.I.F.G.	TUBULAÇÃO DE INCÊNDIO FERRO GALVANIZADO
	TUBULAÇÃO DE HIDRANTES (A SER INSTALADA)
	TUBULAÇÃO DE HIDRANTES ENTERRADA (A SER INSTALADA)
	HIDRANTE DE PAREDE (HP) SIMPLES
	HIDRANTE RECALQUE (H.R.) SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO
	BOMBA DE INCÊNDIO
	ACIONADOR DE BOMBA DE INCÊNDIO (BOTOEIRA TIPO LIGA E DESLIGA)
	RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO
T.L. Ø63	INDICAÇÃO DE COLUNA DE ALIMENTAÇÃO DE HIDRANTES.
SIMBOL.	SIMBOLOGIA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PLACAS
SO	CÓDIGO
150/220 (mm)	DIMENSÕES (LARGURA/ALTURA OU LARGURA OU DIÂMETRO)
SIMBOL.	SIMBOLOGIA PARA IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME
	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME
	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE
	ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
+ -	BATERIA DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME



AMPLIAÇÃO DA VISTA
DA LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA
AUTONOMIA MÍNIMA DE 1:00H

A distância máxima entre dois pontos de iluminação de aclaramento deve ser de 15m.
#As luminárias de aclaramento (ou de ambiente), quando instaladas a menos de 2,5 m de altura e as luminárias de balizamento (ou de sinalização), devem ter tensão máxima de alimentação de 30 volts.

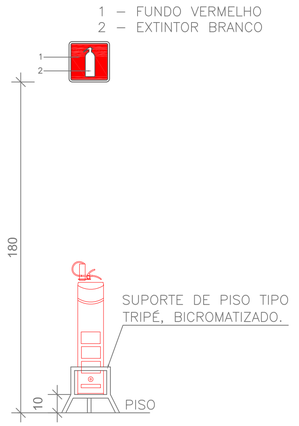
DET. LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA
ESCALA 1/25



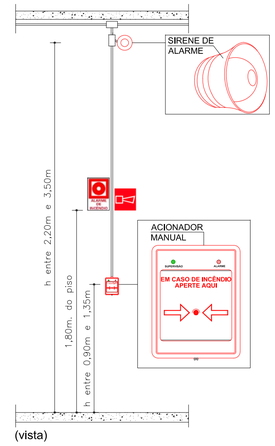
1 – SUPORTE PARA EXTINTOR TIPO L
2 – BUCHA PLÁSTICA COM PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA 8mm

DET. SUPORTE DE EXTINTOR
SEM ESCALA

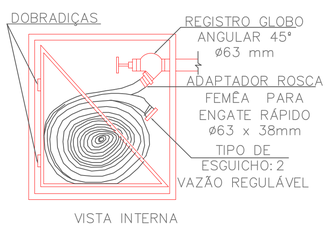
DET. EXTINTOR SUPORTE DE PAREDE
ESCALA 1/25



DET. EXTINTOR SUPORTE DE PISO
ESCALA 1/25



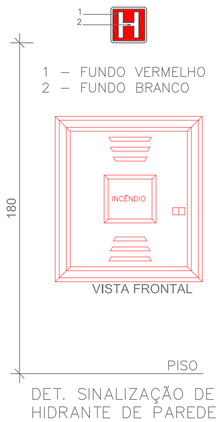
DETALHE PADRÃO DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME
SEM ESCALA



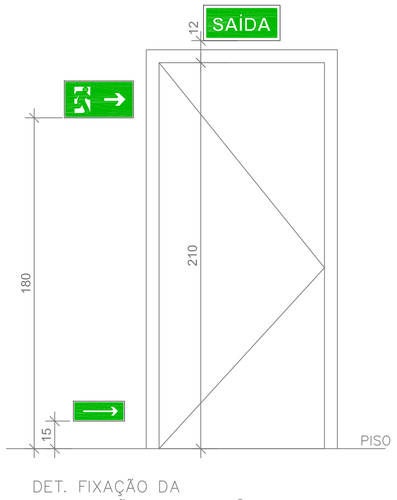
– O REGISTRO FICARÁ A 1,20m DO PISO

MANGUEIRA	A	B	QUANT.
1x15M	50	80	VER PROJ.
1x20M	60	90	VER PROJ.
1x25M	70	90	VER PROJ.
2x15M	80	90	VER PROJ.

DET. HIDRANTE DE PAREDE DE SOBREPOR (HP)
ESCALA 1/25



DET. SINALIZAÇÃO DE HIDRANTE DE PAREDE DE SOBREPOR (HP)
ESCALA 1/25



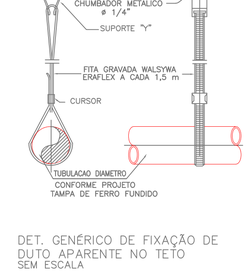
DET. FIXAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
ESCALA 1/25



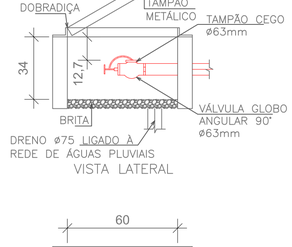
DET. DE FIXAÇÃO DO ENCANAMENTO DE HIDRANTE NA PAREDE
SEM ESCALA

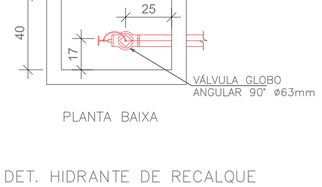


DET. DE ENVELOPAMENTO DA TUBULAÇÃO ENTERRADA
SEM ESCALA



DET. GENÉRICO DE FIXAÇÃO DE DUTO APARENTE NO TETO
SEM ESCALA





DET. HIDRANTE DE RECALQUE
ESCALA 1/25

Corpo de Bombeiros Militar
Governo do Estado do Espírito Santo
Centro de Atividades Técnicas

Em : / / Processo nº: –001

Risco predominante: BAIXO Classe de Ocupação : H–3

PARECER: O processo de segurança contra incêndio e pânico está de acordo com as normas vigentes.

APROVO:

Analista

REVISÕES

REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO
00	EMILY	10/2025	EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

PRANCHA: 02/02

ESCALA: INDICADA

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

DESENHO: EMILY

AUTOR DO PROJETO: TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA–ES 0045415/D

REVISÃO: R00

DATA: OUT/2025

CONTRATO: 000/000

A.S.: 000/000

ASSUNTO: DETALHES CONSTRUTIVOS

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Protocolo: 28/06/2025
Documento digital, verifique em: https://hpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 784d66e5fc4025d7f3823b29e9a0a5d

CADERNO TÉCNICO
PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - ITAPEMIRIM

AUTOR DO PROJETO:
TACIARA SILVA RIGUEIRA - CREA-ES 0045415/D

Documento assinado digitalmente
gov.br
TACIARA SILVA RIGUEIRA
Data: 27/11/2025 16:04:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GÊNESIS ALVES BECHARA

PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

AVENIDA BEIRA RIO, s/n, CENTRO, ITAPEMIRIM - E.S

NOVEMBRO - 2025

SECRETÁRIO:
FELIPE AYUB FERNANDES

Protocolo: 383062025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: da226b4fe21e6467234e986cbe4add10

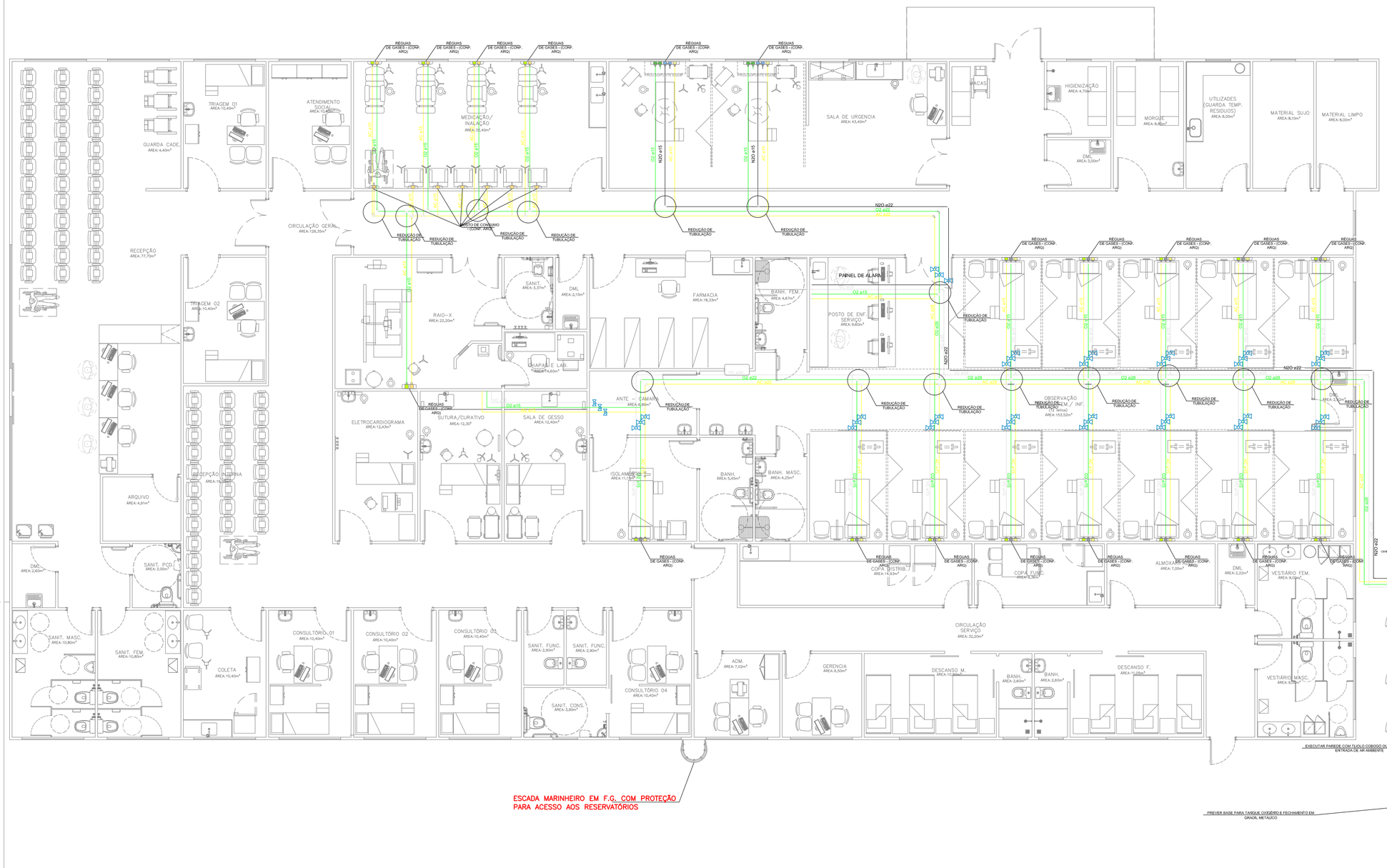


TABELA DE EQUIVALÊNCIA		
ø NOMINAIS		ø EXTERNOS FABRICANTE (COBRE)
mm	POL.	mm
15	1/2"	15
20	3/4"	22
25	1"	28
32	1 1/4"	35
40	1 1/2"	42
50	2"	54
60	2 1/2"	66,7
75	3"	79,4

TABELA DE CORES	
CORES DA TUBULAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DOS FLUIDOS
AMARELO	AR COMPRIMIDO
CINZA	VÁCUO
VERDE	OXIGÊNIO
AZUL MARINHO	ÓXIDO NITROSO
CIAN	NITROGÊNIO (COR PADRÃO PRETO)
BRANCO	DIÓXIDO DE CARBONO

LEGENDA

- VÁLVULA ESFERA DE MANUTENÇÃO (DIÂMETRO CONFORME INDICADO)
- O2 — TUBULAÇÃO DE OXIGÊNIO (DIÂMETRO CONFORME INDICADO)
- AR — TUBULAÇÃO DE AR MEDICINAL (DIÂMETRO CONFORME INDICADO)
- VC — TUBULAÇÃO DE VÁCUO (DIÂMETRO CONFORME INDICADO)
- N2O — TUBULAÇÃO DE ÓXIDO NITROSO (DIÂMETRO CONFORME INDICADO)

NOTAS GERAIS

1 – DIMENSÕES EM MILIMETROS EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
2 – O POSICIONAMENTO DAS RÉGUAS DE GASES, PAINÉIS DE ALARME E POSTOS DE CONSUMO DEVERÁ SEGUIR AS DIMENSÕES DA PLANTA DO PROJETO ARQUITETÔNICO,
3 – OS DIÂMETROS APRESENTADOS SÃO OS EXTERNOS DO FABRICANTE E ESTÃO INDICADOS EM mm (VER TABELA DE EQUIVALÊNCIA).
4 – OS MATERIAIS ESPECIFICADOS DAS TUBULAÇÕES SÃO:
a) GASES MEDICINAIS –COBRE CLASSE A
5 – ANTES DE SEREM ISOLADOS, EMBUTIDOS OU ENTERRADOS OS TUBOS DEVEM PASSAR POR TESTE DE ESTANQUEIDADE.
6 – AS TUBULAÇÕES DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO MEDICINAL DEVERÃO TER CAIMENTO DE 0,5% NO SENTIDO OPOSTO AO FLUXO.
7 – PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO VER MEMORIAL DESCRITIVO.
8 – TODA TUBULAÇÃO CAMINHA PELO FORRO ABAIXO DAS VIGAS.
9 – SUPORTAÇÃO AÉREAS DOS DUTOS A CADA 2 METROS.
10 – FURAR TETO CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA DE 300mm DA PAREDE.
11 – REALIZAR ATERRAMENTO DAS TUBULAÇÕES NA ENTRADA DO EDIFÍCIO.
12 – TUBULAÇÃO ONDE NÃO DEMONSTRA DIÂMETRO, CONSIDERAR 15mm, TODA TUBULAÇÃO PARA POSTO DE CONSUMO EMBUTIDO SERÁ 15mm.
13 – DIMENSIONAIS DOS TUBOS DE COBRE CONFORME NBR 13206.
14 – DISTÂNCIA TÍPICA ENTRE POSTO DE CONSUMO (200mm).
15 – AS DERIVAÇÕES DOS GASES PARA OS PONTOS DE CONSUMO DEVERÃO SER INSTALADAS CONSIDERANDO A ÁREA DE TRANSIÇÃO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO (100mm).

REVISÕES

REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO
00	CAIO	11/2025	EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

GASES MEDICINAIS

PRANCHA: 01/02

ESCALA: INDICADA

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

DESENHO: CAIO

REVISÃO: R00

AUTOR DO PROJETO: TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA-ES 0045415/D

DATA: NOV/2025

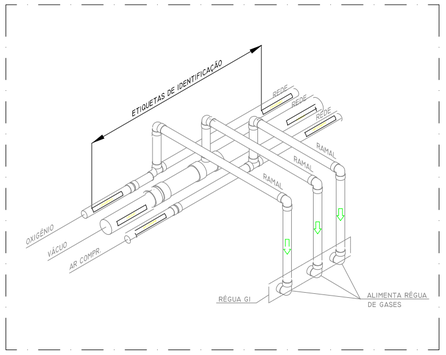
CONTRATO: 000.000/000

A.S.:

ASSUNTO: ARRANJO GERAL – TÉRREO

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Protocolo: 383062025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: da226b4fe21e64672234e986cbe4add10



DETALHE GENÉRICO - DERIVAÇÕES REDE DE GASES
SEM ESCALA

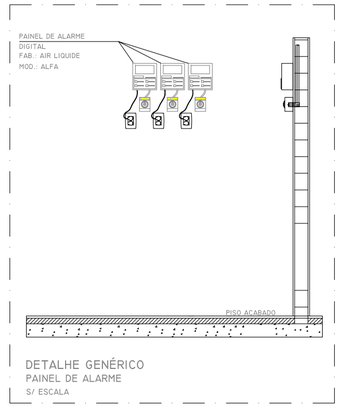


TABELA A.1 - COR DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES E VÁCUO PARA USO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

FLUIDO	COR	PADRÃO MUNSELL
AR COMPRIMIDO MEDICINAL	AMARELO-SEGURANÇA	5Y 8/12
OXIGÊNIO MEDICINAL	VERDE EMBLEMA	2.5 G 4/8
VÁCUO CLÍNICO	CINZA-CLARO	N 6.5

NBR-12188:2016

DETALHE GENÉRICO - PINTURA DE TUBULAÇÃO DE GASES
SEM ESCALA



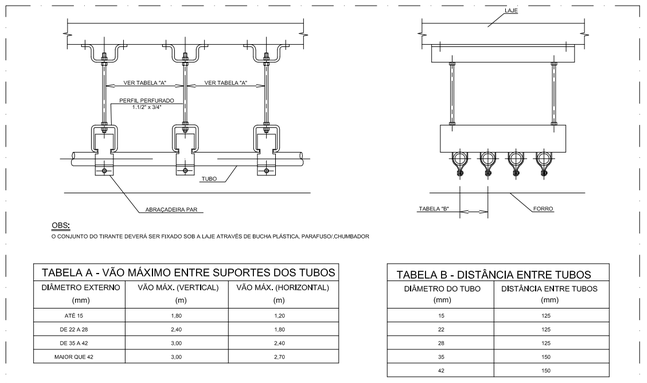
DETALHE GENÉRICO
PAINEL DE ALARME
S/ ESCALA

TABELA DE EQUIVALÊNCIA		
ø NOMINAIS		ø EXTERNOS FABRICANTE (COBRE)
mm	POL.	mm
15	1/2"	15
20	3/4"	22
25	1"	28
32	1 1/4"	35
40	1 1/2"	42
50	2"	54
60	2 1/2"	66,7
75	3"	79,4

TABELA DE CORES	
CORES DA TUBULAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DOS FLUIDOS
AMARELO	AR COMPRIMIDO
CINZA	VÁCUO
VERDE	OXIGÊNIO
AZUL MARINHO	ÓXIDO NITROSO
CIAN	NITROGÊNIO (COR PADRÃO PRETO)
BRANCO	DIÓXIDO DE CARBONO

LEGENDA

- [Ø2] VÁLVULA ESFERA DE MANUTENÇÃO (DIÂMETRO CONFORME INDICADO)
- O2 TUBULAÇÃO DE OXIGÊNIO
- AR TUBULAÇÃO DE AR MEDICINAL
- VC TUBULAÇÃO DE VÁCUO

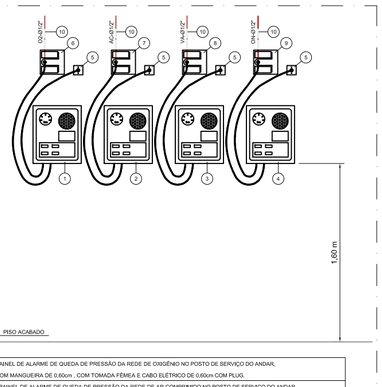


OBS:
O CONJUNTO DO TIRANTE DEVERÁ SER FIXADO SOB A LAJE ATRAVÉS DE BUCHA PLÁSTICA, PARAFUSO/CHUMBADOR

TABELA A - VÃO MÁXIMO ENTRE SUPORTES DOS TUBOS		
DIÂMETRO EXTERNO (mm)	VÃO MÁX. (VERTICAL) (m)	VÃO MÁX. (HORIZONTAL) (m)
ATÉ 15	1,80	1,20
DE 22 A 28	2,40	1,80
DE 35 A 42	3,00	2,40
MAIOR QUE 42	3,00	2,70

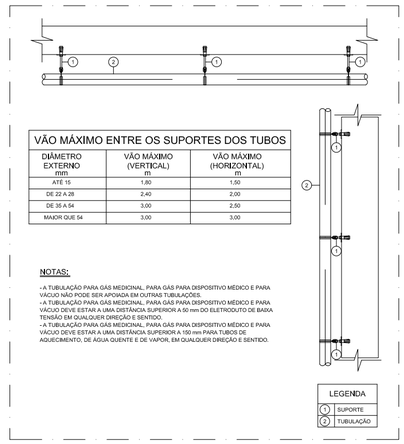
TABELA B - DISTÂNCIA ENTRE TUBOS	
DIÂMETRO DO TUBO (mm)	DISTÂNCIA ENTRE TUBOS (mm)
15	125
22	125
28	125
35	150
42	150

ESPAÇAMENTO ENTRE SUPORTES
SEM ESCALA



1	PAINEL DE ALARME DE QUEDA DE PRESSÃO DA REDE DE OXIGÊNIO NO POSTO DE SERVIÇO DO ANDAR, COM MANGUEIRA DE 0,60cm , COM TOMADA FÊMEA E CABO ELÉTRICO DE 0,60cm COM PLUG.
2	- PAINEL DE ALARME DE QUEDA DE PRESSÃO DA REDE DE AR COMPRIMIDO NO POSTO DE SERVIÇO DO ANDAR, COM MANGUEIRA DE 0,60cm , COM TOMADA FÊMEA E CABO ELÉTRICO DE 0,60cm COM PLUG.
3	- PAINEL DE ALARME DE QUEDA DE PRESSÃO DA REDE DE VÁCUO NO POSTO DE SERVIÇO DO ANDAR, COM MANGUEIRA DE 0,60cm , COM TOMADA FÊMEA E CABO ELÉTRICO DE 0,60cm COM PLUG.
4	- PAINEL DE ALARME DE QUEDA DE PRESSÃO DA REDE DE ÓXIDO NITROSO NO POSTO DE SERVIÇO DO ANDAR, COM MANGUEIRA DE 0,60cm , COM TOMADA FÊMEA E CABO ELÉTRICO DE 0,60cm COM PLUG.
5	CAIXA ESTAMPADA 4" x 2" + TOMADA 2P + TE UNIVERSAL 10A.
6	POSTO DE CONSUMO APARENTE COM TOMADA SIMPLES: OXIGÊNIO
7	POSTO DE CONSUMO APARENTE COM TOMADA SIMPLES: AR COMPRIMIDO
8	POSTO DE CONSUMO APARENTE COM TOMADA SIMPLES: VÁCUO
9	POSTO DE CONSUMO APARENTE COM TOMADA SIMPLES: ÓXIDO NITROSO
10	TUBO DE COBRE DIÂMETRO DE 1/2" (15mm), COM SINAL DE PRESSÃO A SER MONITORADA.

POSTO DE ALARME DE GASES MEDICINAIS
SEM ESCALA

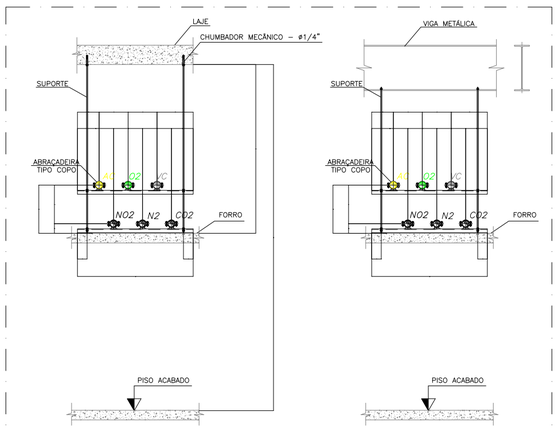


VÃO MÁXIMO ENTRE OS SUPORTES DOS TUBOS		
DIÂMETRO EXTERNO mm	VÃO MÁXIMO (VERTICAL) m	VÃO MÁXIMO (HORIZONTAL) m
ATÉ 15	1,80	1,00
DE 22 A 28	2,40	2,00
DE 35 A 54	3,00	2,50
MAIOR QUE 54	3,00	3,00

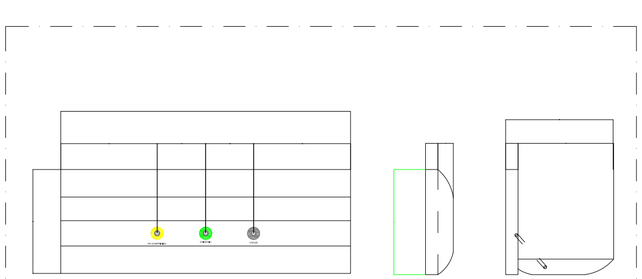
NOTAS:
- A TUBULAÇÃO PARA GÁS MEDICINAL, PARA GÁS PARA DISPOSITIVO MÉDICO E PARA VÁCUO NÃO PODE SER APOIADA EM OUTRAS TUBULAÇÕES.
- A TUBULAÇÃO PARA GÁS MEDICINAL, PARA GÁS PARA DISPOSITIVO MÉDICO E PARA VÁCUO DEVE ESTAR A UMA DISTÂNCIA SUPERIOR A 50 mm DO ELETROCUTO DE BAIXA TENSÃO EM QUALQUER DIREÇÃO E SENTIDO.
- A TUBULAÇÃO PARA GÁS MEDICINAL, PARA GÁS PARA DISPOSITIVO MÉDICO E PARA VÁCUO DEVE ESTAR A UMA DISTÂNCIA SUPERIOR A 150 mm PARA TUBOS DE AQUECIMENTO, DE AGUA QUENTE E DE VAPOR, EM QUALQUER DIREÇÃO E SENTIDO.

LEGENDA
1 SUPORTE
2 TUBULAÇÃO

DETALHE DO ESPAÇAMENTO ENTRE SUPORTES
SEM ESCALA

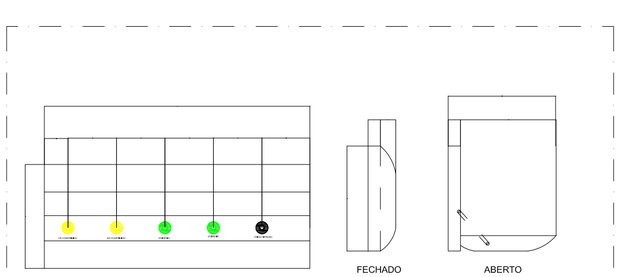


DETALHE DA SUPORTAÇÃO AÉREA DAS TUBULAÇÕES
SEM ESCALA



COMPOSIÇÃO DE PONTOS:
1 - VÁLVULA DE IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO. MANGUEIRA PU Ø6mm, NA COR DO GÁS, COM CONEXÃO DE 1/4" PARA POSTO CONSUMO.
1 - VÁLVULA DE IMPACTO PARA OXIGÊNIO. MANGUEIRA PU Ø6mm, NA COR DO GÁS, COM CONEXÃO DE 1/4" PARA POSTO CONSUMO.
1 - VÁLVULA DE IMPACTO PARA VÁCUO. MANGUEIRA PU Ø6mm, NA COR DO GÁS, COM CONEXÃO DE 1/4" PARA POSTO CONSUMO.

RÉGUA DE GASES – GENÉRICO (3 PONTOS)
SEM ESCALA



COMPOSIÇÃO DE PONTOS:
2 - VÁLVULAS DE IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO. MANGUEIRA PU Ø6mm, NA COR DO GÁS, COM CONEXÃO DE 1/4" PARA POSTO CONSUMO.
2 - VÁLVULAS DE IMPACTO PARA OXIGÊNIO. MANGUEIRA PU Ø6mm, NA COR DO GÁS, COM CONEXÃO DE 1/4" PARA POSTO CONSUMO.
2 - VÁLVULAS DE IMPACTO PARA VÁCUO. MANGUEIRA PU Ø13mm, NA COR DO GÁS, COM CONEXÃO DE 1/4" PARA POSTO CONSUMO.
1 - VÁLVULA DE IMPACTO PARA ÓXIDO NITROSO. MANGUEIRA PU Ø6mm, NA COR DO GÁS, COM CONEXÃO DE 1/4" PARA POSTO CONSUMO.
1 - VÁLVULA DE IMPACTO PARA NITROGÊNIO. MANGUEIRA PU Ø6mm, NA COR DO GÁS, COM CONEXÃO DE 1/4" PARA POSTO CONSUMO.
1 - VÁLVULA DE IMPACTO PARA DIÓXIDO DE CARBONO. MANGUEIRA PU Ø6mm, NA COR DO GÁS, COM CONEXÃO DE 1/4" PARA POSTO CONSUMO.

RÉGUA DE GASES – GENÉRICO (5 PONTOS)
SEM ESCALA

NOTAS GERAIS

1 – DIMENSÕES EM MILIMETROS EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
2 – O POSICIONAMENTO DAS RÉGUAS DE GASES, PAINÉIS DE ALARME E POSTOS DE CONSUMO DEVERÁ SEGUIR AS DIMENSÕES DA PLANTA DO PROJETO ARQUITETÔNICO.
3 – OS DIÂMETROS APRESENTADOS SÃO OS EXTERNOS DO FABRICANTE E ESTÃO INDICADOS EM mm (VER TABELA DE EQUIVALÊNCIA).
4 – OS MATERIAIS ESPECIFICADOS DAS TUBULAÇÕES SÃO:
a) GASES MEDICINAIS –COBRE CLASSE A
5 – ANTES DE SEREM ISOLADOS, EMBUTIDOS OU ENTERRADOS OS TUBOS DEVEM PASSAR POR TESTE DE ESTANQUEIDADE.
6 – AS TUBULAÇÕES DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO MEDICINAL DEVERÃO TER CAIMENTO DE 0,5% NO SENTIDO OPOSTO AO FLUXO.
7 – PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO VER MEMORIAL DESCRITIVO.
8 – TODA TUBULAÇÃO CAMINHA PELO FORRO ABAIXO DAS VIGAS.
9 – SUPORTAÇÃO AÉREAS DOS DUTOS A CADA 2 METROS.
10 – FURAR TETO CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA DE 300mm DA PAREDE.
11 – REALIZAR ATERRAMENTO DAS TUBULAÇÕES NA ENTRADA DO EDIFÍCIO.
12 – TUBULAÇÃO ONDE NÃO DEMONSTRA DIÂMETRO, CONSIDERAR 15mm, TODA TUBULAÇÃO PARA POSTO DE CONSUMO EMBUTIDO SERÁ 15mm.
13 – DIMENSIONAIS DOS TUBOS DE COBRE CONFORME NBR 13206.
14 – DISTÂNCIA TIPICA ENTRE POSTO DE CONSUMO (200mm).
15 – AS DERIVAÇÕES DOS GASES PARA OS PONTOS DE CONSUMO DEVERÃO SER INSTALADAS CONSIDERANDO A ÁREA DE TRANSIÇÃO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO (100mm).

REVISÕES

REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO
00	CAIO	11/2025	EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA
EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1
ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N, ITAPEMIRIM – ES
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
GASES MEDICINAIS
PRANCHA: 02/02
SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES
ESCALA: INDICADA
DESENHO: CAIO
AUTOR DO PROJETO: TACIARA SILVA RIGUEIRA – CREA–ES 0045415/D
REVISÃO: R00
DATA: NOV/2025
CONTRATO: 000.000/000
ASSUNTO: DETALHES

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Protocolo: 383062025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: da2260341e2 1e64672346d98bc9e4add10

CADERNO TÉCNICO

PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO, PROJETO EXECUTIVO SPDA E PROJETO EXECUTIVO INFRAESTRUTURA DE SISTEMAS

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - ITAPEMIRIM

AUTOR DO PROJETO:
JEAN CARLOS P. MARVILA BROCHADO - CREA-ES 012315/D

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEAN CARLOS PECANHA MARVILA BROCHADO
Data: 01/12/2025 13:54:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GÊNESIS ALVES BECHARA

PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

AVENIDA BEIRA RIO, s/n, CENTRO, ITAPEMIRIM - E.S

NOVEMBRO - 2025

SECRETÁRIO:
FELIPE AYUB FERNANDES

Protocolo: 383062025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 1b2d60919d35f9baab06dcd1f2fc10a6

FIAÇÃO

1. TODOS OS ALIMENTADORES, INSTALADOS EM ELETROCALHAS, PERFILADOS OU CANALETAS, DEVERÃO SER AGRUPADOS EM TRIFÓLIO E FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS DE FITA DE NYLON A CADA 1,20m;

2. OS CONDUTORES SEGUIRÃO AO SEGUINTE CÓDIGO DE CORES:

   2.1. FASES DOS ALIMENTADORES: PRETO;
   2.2. FASES DAS TOMADAS: PRETO;
   2.3. FASE DE ILUMINAÇÃO: AMARELO;
   2.4. RETORNO PARA LUMINÁRIA: VERMELHO;
   2.5. RETORNO PARALELO (3WAY–ENTRE INTERRUPTORES): BRANCO;
   2.6. NEUTRO: AZUL CLARO;
   2.7. TERRA: VERDE OU VERDE E AMARELO.

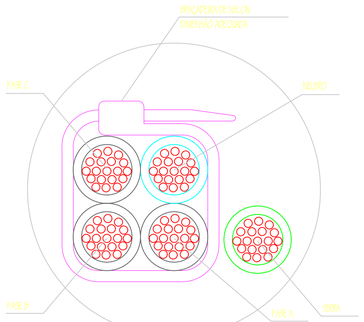
3. AS EMENDAS DAS FIAÇÕES ELÉTRICAS, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVERÃO SER SEMPRE FEITAS NO INTERIOR DAS CAIXAS DE PASSAGEM, DEVENDO SER ESTANHADAS E ISOLDADAS;

4. OS CONDUTORES NEUTRO DEVERÃO SER ISOLADOS E INDEPENDENTES DO CONDUTOR TERRA;

5. TODOS OS CONDUTORES INTERNOS SERÃO DE COBRE COM ISOLAÇÃO PADRÃO 450/750V ATOX 70°C, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 (EXTRAFLEXÍVEL), MARCA EM CONFORMIDADE COM O INMETRO, FABRICADO CONFORME NBR 13248, LIVRES DE HALOGÊNIO E COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS E CORROSIVOS, PARA USO EXTERNO SUBTERRÂNEO CABOS UNIPOLARES DE COBRE, FLEX. ISOL. 0,6/1,0KV–HEPR E DEVERÃO SER FABRICADOS CONFORME NBR 7288 E DE MARCA EM CONFORMIDADE COM O INMETRO;

6. OS CONDUTORES FASES A, B e C QUE ALIMENTARÃO OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO A PARTIR DA ENTRADA, DEVERÃO SER MARCADOS COM FITA COLORIDA, CORES AMARELA, BRANCA E VERMELHA RESPECTIVAMENTE;

7. USAR CONDUTOR TERRA NA COR VERDE COM ISOLAÇÃO 750V EM TODOS OS CIRCUITOS NA MESMA SEÇÃO DA FASE, INCLUSIVE PARA ALIMENTAÇÃO DOS QUADROS TERMINAIS, EXCETO NOS ESPECIFICADOS NO PROJETO, VIDE ESQUEMA UNIFILAR.



NOTA:
1. OS CABOS ALIMENTADORES DEVEM SER PASSADOS EM CONJUNTOS DE 3 FASES + NEUTRO + TERRA;
2. QUANDO A PASSAGEM FOR EM ELETROCALHAS, ESTES DEVERÃO SER AFIXADOS COM BRAÇADEIRA DE NYLON, COM DIMENSÃO ADEQUADA;
3. QUANDO A PASSAGEM FOR EM ELETRODUTO, BASTA QUE OS CABOS SEJAM PASSADOS JUNTOS, NÃO SENDO NECESSÁRIO AFIXADOS COM BRAÇADEIRA DE NYLON;
4. QUANDO O CIRCUITO ALIMENTADOR POSSUIR MAIS DE UM JOGO DE CABOS POR FASE E NEUTRO, ESTES DEVERÃO SER PASSADOS EM CONSJUNTOS DE 3 FASES + NEUTRO + TERRA, CONFORME ESQUEMA ACIMA;
5. OS CABOS ALIMENTADORES DEVERÃR ESTAR DISPOSTOS AO MENOS DE DOIS DIÂMETROS DE ESPAÇAMENTO ENTRE OUTROS CIRCUITOS ALIMENTADORES.

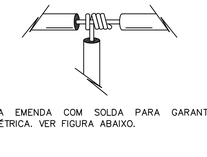
DET. PASSAGEM DE ALIMENTADORES
SEM ESCALA

DETALHES DE EMENDAS E DERIVAÇÕES

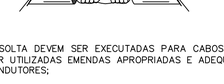
AS EMENDAS E DERIVAÇÕES DEVEM GARANTIR RESISTENCIA MECÂNICA, CONDUÇÃO ELÉTRICA E ISOLAÇÃO IGUAIS OU SUPERIORES AS ORIGINAIS DO CABO.

PARA GARANTIR ESTAS CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS AS SEGUINTES PROVIDENCIAS:

1. TORCER CONVENIENTEMENTE UM CONDUTOR SOBRE O OUTRO, NO MINIMO SEIS VOLTAS, BEM JUSTAS CONFORME FIGURA ABAIXO.



2 – COBRIR A EMENDA COM SOLDA PARA GARANTIR UMA PERFEITA CONTINUIDADE ELÉTRICA. VER FIGURA ABAIXO.



3 – EMENDA E SOLTA DEVEM SER EXECUTADAS PARA CABOS DE ATÉ 6mm², ACIMA DEVEM SER UTILIZADAS EMENDAS APROPRIADAS E ADEQUADAS A SEÇÃO NOMINAL DOS CONDUTORES;

4 – ISOLAR TODA A SUPERFICIE CONVENIENTEMENTE, SENDO QUE EM CAIXAS DE PASSAGEM NO PISO DEVE–SE COLOCAR UMA CAMADA DE FITA DE AUTO FUSÃO E OUTRA DE FITA ISOLANTE DE BOA QUALIDADE, E EM CAIXAS DE PASSAGEM NAS PAREDES E TETO ADMITE–SE APENAS A FITA ISOLANTE DE BOA QUALIDADE.

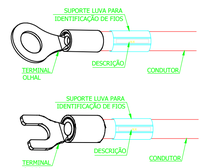
DETALHES DE TERMINAÇÕES DE CABOS

PARA AS TERMINAÇÕES DE CABOS FLEXIVEIS DEVER SER UTILIZADOS OS TERMINAIS APROPRIADOS:

1. PARA BORNES UTILIZAR OS TERMINAIS TIPO TUBULAR:



2. PARA PARAFUSO (CASO ESPECIFICO DAS TOMADAS), UTILIZAMOS TERMINAIS OLHAL OU DO TIPO GARFO. VER FIGURA ABAIXO.



OBSERVAÇÕES:

CONFORME NBR 5410/2004 ITEM 6.2.8.10 É VEDADA A APLICAÇÃO DE SOLDA À ESTANHO NA TERMINAÇÃO DE CONDUTORES PARA CONECTA–LOS À BORNES OU TERMINAIS DE DISPOSITIVOS OU EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.
PARA CONEXÃO DOS CABOS FLEXÍVEIS COM MEDIDORES, DISJUNTORES E BARRAMENTOS DEVERÃO SER UTILIZADOS CONECTORES DE COMPRESSÃO MECÂNICA APLICADOS COM ALICATE ESPECÍFICO.

TUBULAÇÕES

1. TODOS OS ELETRODUTOS EMBUTIDOS NAS DESCIDAS DAS ALVENARIAS SERÃO EM PVC CORRUGADO E, OS APARENTES NO TETO OU SOBRE O FORRO SERÃO DE PVC RIGIDO EXCETO O DE ALARME DE INCENDIO QUE DEVERÁ SER EM AÇO GALVANIZADO;

2. ELETRODUTOS NÃO DIMENSIONADOS SERÃO DE 03/4" PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E 1" PARA INSTALAÇÕES DE SISTEMAS E COMUNICAÇÃO INTERNA;

3. AS ELETROCALHAS INTERNAS DO SISTEMA ELÉTRICO SERÃO EM CHAPA GALVANIZADA A FOGO PERFURADA, CHAPA 20 SEM PINTURA.

EQUIVALÊNCIA DE TUBULAÇÕES

PVC		FG	
ROSC.(DN)	SOLD.(DN)	ROSC.(DN)	(DN)
Ø1/2"	Ø20mm	Ø1/2"	Ø15mm
Ø3/4"	Ø25mm	Ø3/4"	Ø20mm
Ø1"	Ø32mm	Ø1"	Ø25mm
Ø1.1/4"	Ø40mm	Ø1.1/4"	Ø32mm
Ø1.1/2"	Ø50mm	Ø1.1/2"	Ø40mm
Ø2"	Ø60mm	Ø2"	Ø50mm
Ø2.1/2"	Ø75mm	Ø2.1/2"	Ø65mm
Ø3"	Ø85mm	Ø3"	Ø80mm
Ø4"	Ø110mm	Ø4"	Ø100mm
Ø6"	Ø164mm	Ø5"	Ø125mm
–	–	Ø6"	Ø150mm

DISJUNTORES

1. OS DISJUNTORES GERAIS E PARCIAIS DOS CD'S SERÃO COM CURVA DE DISPARO TIPO "C" ou "B" E DEVERÃO ATENDER A NBR–NM 60898 OU NBR–NM 60947–2;

2. TODOS OS CIRCUITOS INDICADOS COM "DR", DEVERÃO POSSUIR INTERRUPTOR DIFERENCIAL COM Isens= 30mA E COM CORRENTE NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR AO DO DISJUNTOR DO CIRCUITO;

3. OS DISJUNTORES SERÃO TERMOMAGNÉTICOS DIN COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE CURTO CIRCUITO SIMÉTRICO MÍNIMA INDICADA EM PROJETO;

4. UTILIZAR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS NO QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME PROJETO, INCLUSIVE A PROTEÇÃO DO DISPOSITIVO;

5. DEVERÃO SER COLOCADAS ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITO EM TODOS OS DISJUNTORES.

EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAL

1. TODAS AS PARTES METÁLICAS NÃO ENERGIZADAS (QUADROS, ELETROCALHAS, LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, TOMADAS, ESTRUTURAS, ETC...) SERÃO CONECTADAS AO CABO TERRA;

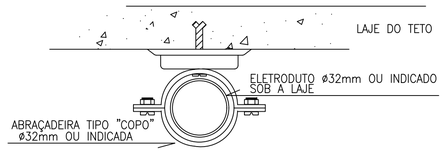
2. AS ELETROCALHAS E ELETRODUTOS METÁLICOS DEVERÃO ESTAR FIRMEMENTE INTERLIGADOS AOS QUADROS ELÉTRICOS DE FORMA A GARANTIR A CONTINUIDADE ELÉTRICA;

3. AS PARTES METÁLICAS DOS REATORES DEVERÃO SER CONECTADAS AO CONDUTOR DE ATERRAMENTO.



1 – ELETROCALHA PERFURADA – INDICADA EM PROJETO
2 – SEPTO DIVISOR (100mm) – QUANDO SOLICITADO
3 – PERFILADO 28x28mm PARA SUPORTE
4 – PORCA E ARRUELA LISA DE Ø3/8" DE AÇO GALV.
5 – TIRANTE DE AÇO GALV. Ø3/8" ROSCA TOTAL
6 – CHUMBADOR PARABOLT Ø3/8"

FIXAÇÃO DA ELETROCALHA COM SUPORTE
SEM ESCALA



FIXAÇÃO DOS ELETRODUTOS SOB A LAJE

SEM ESCALA

RECOMENDAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES

1. QUANDO UM DISJUNTOR ATUA, DESLIGANDO ALGUM CIRCUITO OU A INSTALAÇÃO INTEIRA, A CAUSA PODE SER UMA SOBRECARGA OU UM CURTO CIRCUITO. DESLIGAMENTOS FREQUENTES SÃO SINAL DE SOBRECARGA, POR ISSO, NUNCA TROQUE SEUS DISJUNTORES POR OUTROS DE MAIOR CORRENTE (MAIOR AMPERAGEM) SIMPLESMENTE. COMO REGRA, A TROCA DE UM DISJUNTOR POR OUTRO DE MAIOR CORRENTE REQUER, ANTES, A TROCA DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS, POR OUTROS DE MAIOR SEÇÃO NOMINAL ("BITOLA");

2. DA MESMA FORMA, NUNCA, DESATIVE OU REMOVA A CHAVE AUTOMÁTICA DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS (DISPOSITIVO DR) , MESMO EM CASO DE DESLIGAMENTOS SEM CAUSA APARENTE. SE OS DESLIGAMENTOS FOREM FREQUENTES E, PRINCIPALMENTE, SE AS TENTATIVAS DE RELIGAR A CHAVE NÃO TIVEREM ÊXITO, ISSO SIGNIFICA, MUITO PROVAVELMENTE, QUE A INSTALAÇÃO ELÉTRICA APRESENTA ANOMALIAS INTERNAS, QUE SÓ PODEM SER IDENTIFICADAS E CORRIGIDAS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS. A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DE MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO;

3. O PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DEVEM FICAR Á DISPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES AUTORIZADOS, DAS AUTORIDADES COMPETENTES E DE OUTRAS PESSOAS AUTORIZADAS PELA EMPRESA E DEVE SER MANTIDO ATUALIZADO CONFORME NR–10 PARA CONSULTA E ORIENTAÇÃO DOS TRABALHADORES;

4. QUANDO DA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS , DEVE SER IMPEDIDA A ENERGIZAÇÃO ACIDENTAL DO CIRCUITO ATRAVÉS DE SUPORTE PARA CADEADOS PARA TRAVAMENTO POSIÇÃO "OFF", ESTANDO A CHAVE SOB RESPONSABILIDADE DO ELETRICISTA QUE REALIZA O REPARO NA INSTALAÇÃO, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DA EXECUÇÃO DO TRABALHO. OBS: A MANUTENÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA SOMENTE POR PESSOAL QUALIFICADO E SEGUIR AOS CONCEITOS DA NR–10;

5. TODOS OS QUADROS ELÉTRICOS DEVERÃO POSSUIR PORTAS COM CHAVE E SEU ACESSO DEVE SER CONTROLADO E RESTRITO A PESSOAS AUTORIZADAS;

6. A EMPRESA DEVERÁ TER UM PRONTUÁRIO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ORGANIZADO E MANTIDO ATUALIZADO PELO EMPREGADOR OU PESSOA FORMALMENTE DESIGNADA PELA EMPRESA, DEVENDO PERMANECER Á DISPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES ENVOLVIDOS NAS INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE. OBS: OS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PRONTUÁRIO DEVERÃO SER ELABORADOS POR "PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO E QUALIFICADO";

7. EVITE EFETUAR PERFURAÇÕES NA PAREDE PRÓXIMA AO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E NOS ALINHAMENTOS VERTICAIS OU HORIZONTAIS DOS INTERRUPTORES E TOMADAS, PARA EVITAR ACIDENTES COM FIOS ENERGIZADOS;

8. TODOS OS MATERIAIS EMPREGADOS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DEVERÃO TER SELOS E CERTIFICADOS DE ATENDIMENTO AS NORMAS ESPECIFICAS.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. O EXECUTOR DA OBRA DEVERÁ ENTREGAR AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM OS SEGUINTES ITENS:

   • AS–BUILT DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM CÓPIAS, ARQUIVOS DWG COM INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES;

   • ATENDIMENTO DE TODAS PRESCRIÇÕES DO ITEM 7 DA NBR 5410/2004, OU EQUIVALENTE QUE A SUBSTITUA, INCLUSIVE TESTES DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO, ATERRAMENTO , ETC., DEVIDAMENTE RELACIONADOS EM RELATÓRIO TÉCNICO ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, E NR–10;

   • TODOS OS QUADROS E PAINEIS DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS EXTERNAMENTE E O DIAGRAMA UNIFILAR, FIXADO NA PARTE INTERNA DAS PORTAS;

   • O EXECUTANTE DEVE PROCEDER COM UMA ENTREGA FORMAL DOCUMENTADA AO FISCAL DA OBRA OU A QUEM ELE DESIGNAR (POR EXEMPLO: PESSOAL DA MANUTENÇÃO).

   • DEVERÁ SER ENTREGUE AO PROPRIETÁRIO UM JOGO DE CÓPIAS DO PROJETO ELÉTRICO/TELEFÔNICO;

   • O EXECUTOR DEVERÁ, DURANTE A ENTREGA DAS INSTALAÇÕES, PROCEDER A UMA EXPLANAÇÃO AO PROPRIETÁRIO SOBRE OS ASSUNTOS: IDENTIFICAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO; COMO FUNCIONA E A FINALIDADE DOS INTERRUPTORES DE CORRENTE DE FUGA; COMO IDENTIFICAR A QUAL CIRCUITO E QUADRO PERTENCE UMA DETERMINADA TOMADA OU LUMINÁRIA; OUTROS ASSUNTOS QUE JULGAR IMPORTANTES.

2. OS SERVIÇOS EM ELETRICIDADE DEVEM OBEDECER AOS CONCEITOS DA NR–10 (NORMA REGULAMENTADORA DO TRABALHO);

3. ESTE PROJETO ATENDE A SEGUNDA EDIÇÃO (DE 2008) DA NORMA BRASILEIRA NBR–13534 –INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO – REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INSTALAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, – EAS;

4. AS SALAS CIRURGICAS, QUANDO APLICÁVEL, POR SEREM CLASSIFICADAS COMO AMBIENTE DO GRUPO 2 (NBR–13534), É EXIGIDO SISTEMA IT–MÉDICO;

5. ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SOFRER MODIFICAÇÕES SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO PROJETISTA;

6. EM CASO DE EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONTRÁRIAS AS ESPECIFICADAS EM PROJETO, ESTE PERDERÁ A VALIDADE SOBRE AS ALTERAÇÕES NÃO AUTORIZADAS, RETIRANDO–SE A EFETIVA PARTICIPAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MESMO. DEVERÁ SER RECOLHIDA ART ESPECIFICA COM A RESPONSABILIDADE SOBRE AS ALTERAÇÕES;

7. TODO ACRÉCIMO DE CARGA NOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÃO SER APROVADOS PELO ENGENHEIRO PROJETISTA;

8. TODAS AS DISTANCIAS DOS CABOS ALIMENTADORES DEVERÁ SER MEDIDA IN LOCO PARA REALIZAR A COMPRA E CORTE DOS MESMOS;

9. AS RESISTÊNCIAS DOS CHUVEIROS, AQUECEDORES E TORNEIRAS ELÉTRICAS SERÃO BLINDADAS OU ENCAPSULADAS, COM CORRENTES DE FUGA COMPATÍVEIS COM DISJUNTORES DR 30mA;

10. TODO O HOSPITAL SERÁ COM TENSÕES MONOFÁSICAS 220V E TRIFÁSICA 380V.

11. A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DESTE PROJETO SE RESTRINGE A SUA ELABORAÇÃO, FICANDO A EXECUÇÃO, QUE DEVERÁ SER FEITA DE FORMA FIEL, A CARGO DO INSTALADOR, DEVERÁ SER EMITIDA ART ESPECIFICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS.

BLOQUEIO DE SEGURANÇA

1. TRAVAMENTO PARA DISJUNTORES EVITA OPERAÇÕES NÃO AUTORIZADAS OU DANOSAS DA ALAVANCA DE OPERAÇÃO;

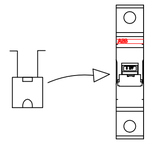
2. UM ADAPTADOR POSSIBILITA BLOQUEAR A ALAVANCA DE OPERAÇÃO MESMO COM A CHAVE NA POSIÇÃO ON OU OFF OU APENAS NA POSIÇÃO OFF;

3. A ALAVANCA É BLOQUEADA COM UM CADEADO COM SECÇÃO TRANSVERSAL DE 3 A 6 MM, NO MÁXIMO;

4. PARA DISPOSITIVOS TIPO MINIDISJUNTOR MULTI–POLARES, PODE–SE UTILIZAR UM CADEADO POR POLO;

5. QUANDO NECESSÁRIO, PODE–SE UTILIZAR TRAVAMENTO/BLOQUEIO DO TIPO UNIVERSAL.

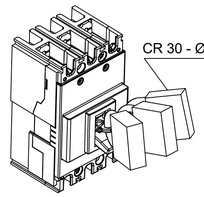
LINHA SH200, S200 (MINIDISJUNTOR) – ABB



ACESSÓRIO DE TRAVAMENTO MINIDISJUNTOR

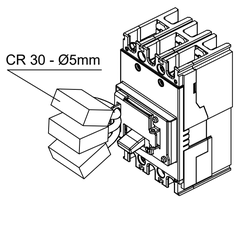
SEM ESCALA

LINHA FORMULA – ABB



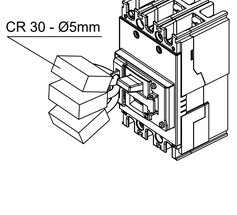
ACESSÓRIO DE TRAVAMENTO CAIXA MOLDADA

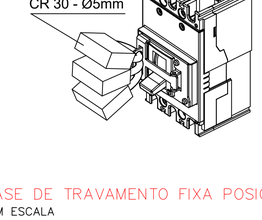
SEM ESCALA



BASE DE TRAVAMENTO FIXA POSIÇÃO DESLIGADO

SEM ESCALA





BASE DE TRAVAMENTO FIXA POSIÇÕES LIGADO E DESLIGADO

SEM ESCALA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 INTRODUÇÃO

ESTAS ESPECIFICAÇÕES TÊM COMO OBJETIVO ESTABELECER PARÂMETROS MÍNIMOS PARA A CONFECÇÃO DO QUADRO DE BAIXA TENSÃO.

2 NORMAS A OBSERVAR

2.1 OS QUADROS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES NORMATIVAS DOS SEGUINTES ÓRGÃOS:

ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.
NBR–5410 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.
NR–10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
NBR–IEC–61439/1,2&3 – CONJUNTO DE MANOBRA E CONTROLE EM BAIXA TENSÃO.

2.2 O FABRICANTE DOS PAINÉIS ELÉTRICOS DEVERÁ APRESENTAR A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) PARA O PAINEL FORNECIDO.

3 PROJETOS

O PROJETO PARA EXECUÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADO À FISCALIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO ANTES DA EXECUÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

- DETALHES CONSTRUTIVOS;
- VISTAS FRONTAIS INTERNAS, EXTERNAS E CORTES LATERAIS;
- DETALHE DO ARRANJO DOS BARRAMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS;
- DIAGRAMAS UNIFILAR DE FORÇA E COMANDO (QUANDO FOR O CASO);
- RELAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS APLICADOS INCLUINDO REFERÊNCIA, MARCA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS.

O PAINEL DEVERÁ POSSUIR PORTA DOCUMENTOS E O PROJETO DEVERÁ SER ENVIADO DENTRO DO RESPECTIVO PAINEL.

4 SINALIZAÇÃO

DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO DA NBR 5410/04, ITEM 6.5.4.10, OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADOS A INSTALAÇÕES RESIDÊNCIAIS E ANALÓGICAS DEVEM SER ENTREGUES COM A SEGUINTE ADVERTÊNCIA:

ADVERTÊNCIA

1. *Quando um disjuntor ou fusível atua, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito. Desligamentos frequentes são sinal de sobrecarga. Por isso, NUNCA troque seus disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente (maior amperagem) simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca dos fios e cabos elétricos, por outros de maior seção (‘bitola’).*
2. *Da mesma forma, NUNCA desative ou remova a chave automática de proteção contra choques elétricos (dispositivo DR), mesmo em caso de desligamento sem causa aparente. Se os desligamentos forem frequentes e, principalmente, se as tentativas de religar a chave não tiverem êxito, isso significa, muito provavelmente, que a instalação elétrica apresenta anomalias internas, que só podem ser identificadas e corrigidas por profissionais qualificados. A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DE MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCOS DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.*
3. *Para realização de quaisquer intervenções e manutenção dos circuitos elétricos, incluindo substituição de lâmpadas e demais acessórios, o disjuntor parcial do circuito respectivo, localizado no quadro terminal de iluminação e tomadas da área, deverá ser desligado e travado nessa posição.*

A ETIQUETA DEVERÁ SER ENVIADA AFIXADA NO PAINEL E NÃO DEVE SER FACILMENTE REMOVÍVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

EXECUTIVO_PROJETO ELÉTRICO

PRANCHA: 01/07

ESCALA: A1 – 1/100

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

DESENHO:

AUTOR DO PROJETO: JEAN CARLOS P. MARVILA BR. – CREA ES–012315/D ENGENHEIRO ELETRICISTA

REVISÃO: R00

DATA: NOV./2025

CONTRATO: 000/0000
A.S.: 000/0000

DESCRIÇÃO: DETALHES ELÉTRICOS E NOTAS.

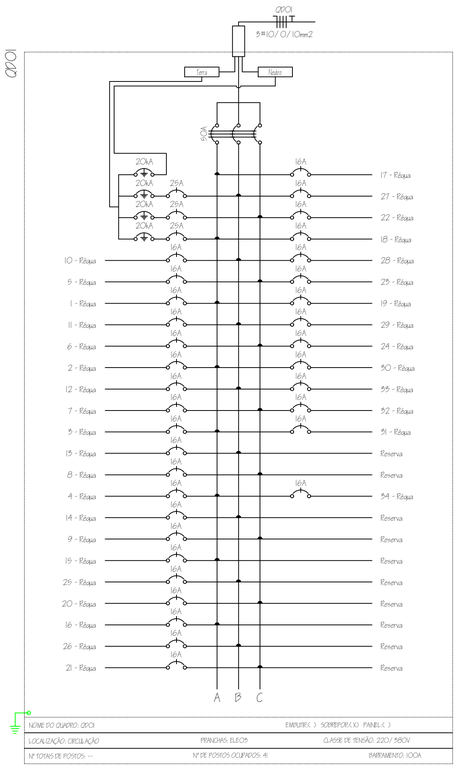
DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

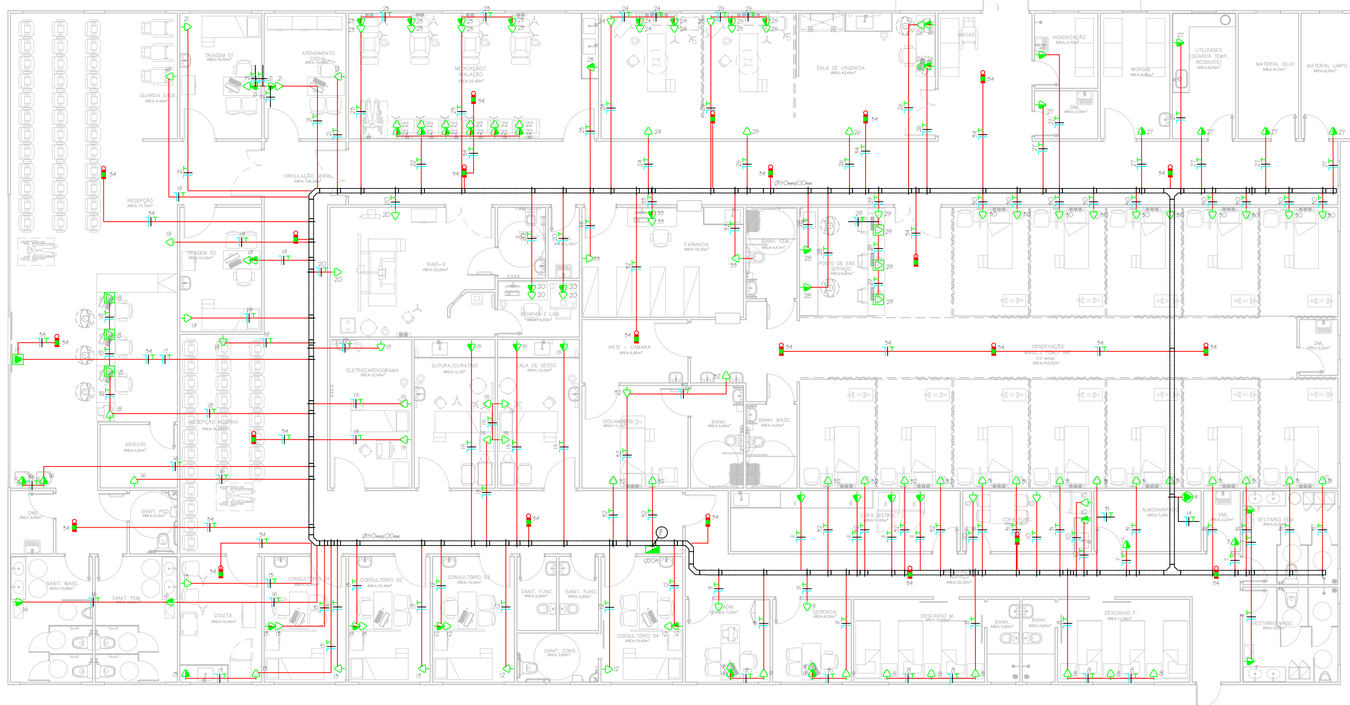
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento digital, verifique em: https://verificador.iti.gov.br
Identificador: 1b2d6991915359ba0b96dc0d12d21046



ILUMINAÇÃO - TÉRREO

ESC.: 1/100

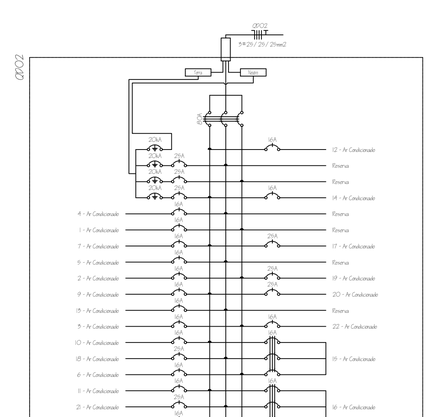






TOMADAS - TÉRREO

ESC.: 1/100



LEGENDA GERAL

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO	
	TOMADA DUPLA 2P+T PARA CAIXA 4X2"	H=40CM
	TOMADA DUPLA 2P+T PARA CAIXA 4X2"	H=120CM
	TOMADA DUPLA 2P+T PARA CAIXA 4X2"	H=150CM
	CURVA PARA ELETROCALHA PERFURADA - 150x100mm - ELÉTRICA	
	SAÍDA LATERAL DE ELETRODUTO	
	TÊ PARA ELETROCALHA PERFURADA - 150x100mm - ELÉTRICA	
	ELETROCALHA PERFURADA - 150x100mm - ELÉTRICA	
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	
	NEUTRO, FASE E TERRA	
	ELETRODUTO CORRUGADO EMBUTIDO OU AÇO GALVANIZADO APARENTE ELETRODUTO CORRUGADO PISO	
	RÉGUA DE ENFERMAGEM - MODELO DEFINIDO PELA ARQUITETURA	
	PONTO DE ILUMINAÇÃO - MODELO A DEFINIR	

NOTAS GERAIS

1 - ELETRODUTOS NÃO COTADOS SERÃO Ø25 / 4"

2 - OS PERCURSOS DOS ELETRODUTOS EM PLANTA BAIXA FORAM DISPOSTOS VISANDO UMA MELHOR LEITURA DO PROJETO, NA FASE DE EXECUÇÃO DEVE-SE DAR PREFERÊNCIA AO TRAJETO MAIS RETILÍNEO POSSÍVEL, DESCONSIDERANDO-SE ASSIM, ALGUMAS DAS CURVAS AQUI MENCIONADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N, ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

EXECUTIVO_PROJETO ELÉTRICO

PRANCHA: 02/07

ESCALA: A1 – 1/100

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

DESENHO:

REVISÃO: R00

AUTOR DO PROJETO: JEAN CARLOS P. MARVILA BR. – CREA ES-012315/D ENGENHEIRO ELETRICISTA

DATA: NOV./2025

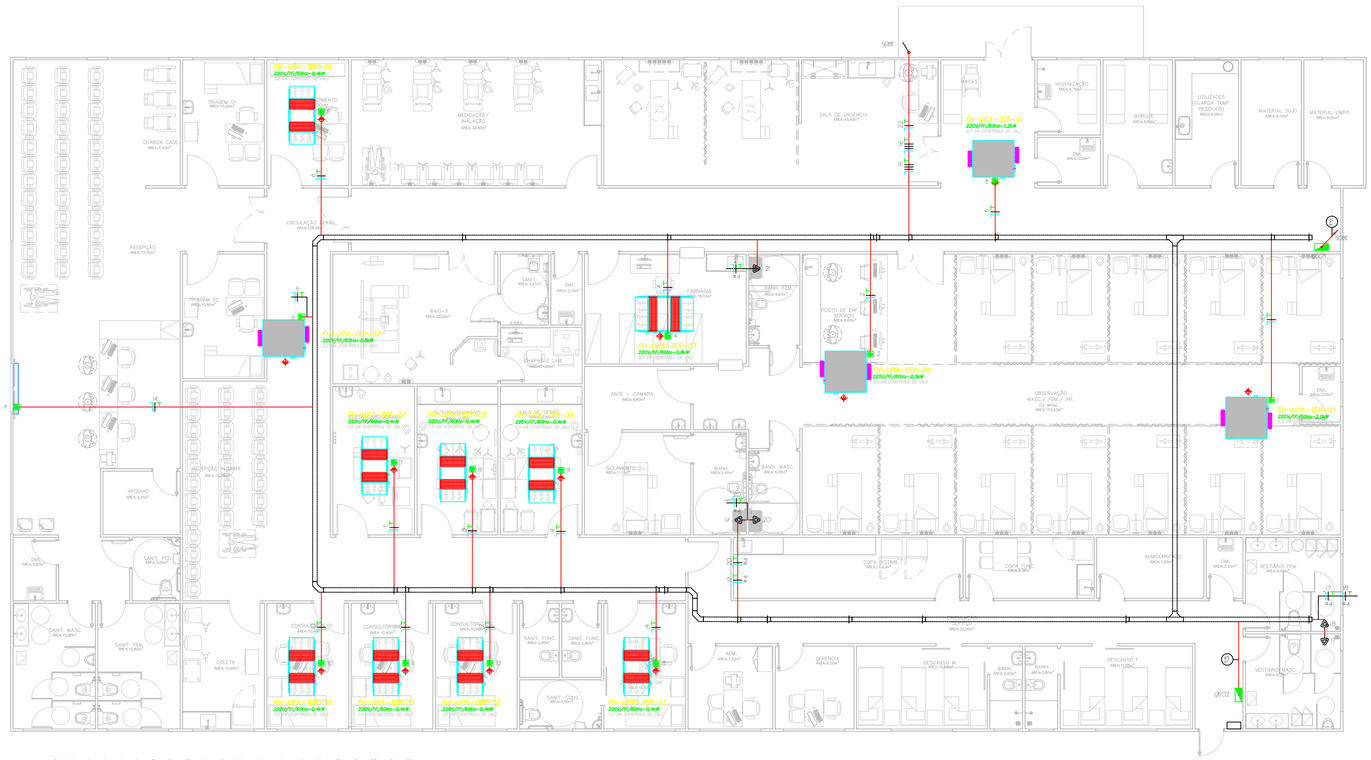
CONTRATO: 000/000

A.S.: 000/000

DESCRIÇÃO: ELÉTRICO INTERNO E DIAGRAMAS TRIFILARES.

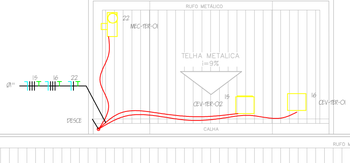
DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

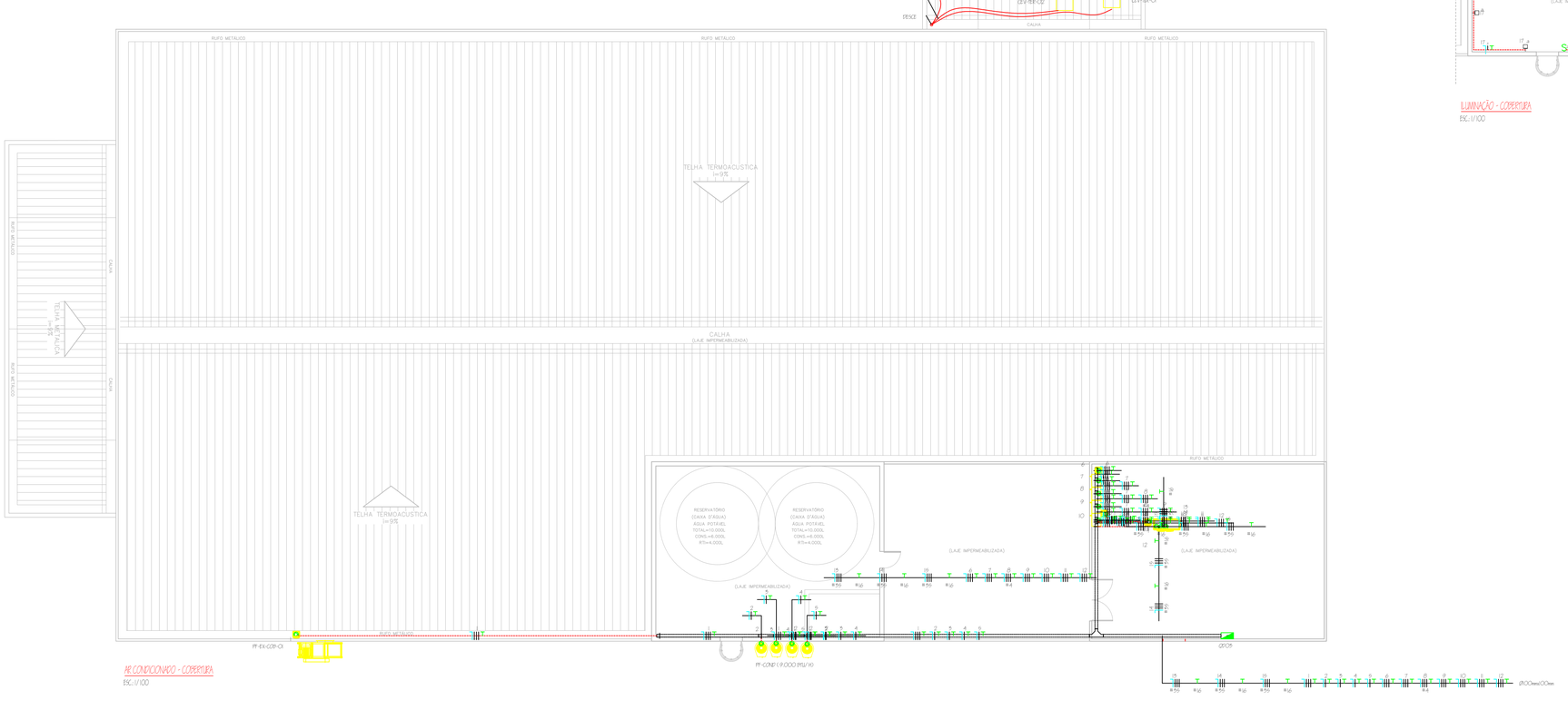
Protocolo: 380962005
Documento digital, verifique em: https://pmm.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 1b2d0919d3599aab06dc81f2fc10a6



AR CONDICIONADO - TÉRREO

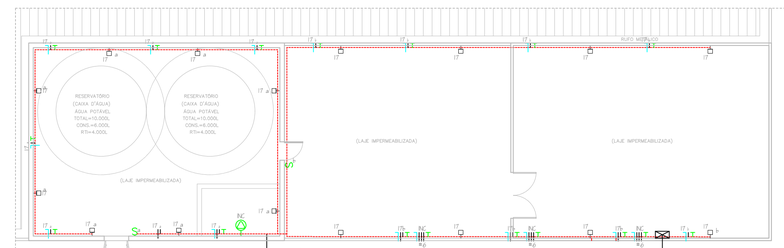
ESC.: 1/100





AR CONDICIONADO - COBERTURA

ESC.: 1/100



ILUMINAÇÃO - COBERTURA

ESC.: 1/100

LEGENDA GERAL

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO	
	TOMADA DUPLA 2P+T PARA CAIXA 4X2"	H=40CM.
	TOMADA DUPLA 2P+T PARA CAIXA 4X2"	H=120CM.
	TOMADA DUPLA 2P+T PARA CAIXA 4X2"	H=150CM.
	CURVA PARA ELETROCALHA PERFURADA - 150x100mm - ELÉTRICA	
	SAIDA LATERAL DE ELETRODUTO	
	TÊ PARA ELETROCALHA PERFURADA - 150x100mm - ELÉTRICA	
	ELETROCALHA PERFURADA - 150x100mm - ELÉTRICA	
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	
	NEUTRO, FASE E TERRA	
	ELETRODUTO CORRUGADO EMBUTIDO OU AÇO GALVANIZADO APARENTE ELETRODUTO CORRUGADO PISO	
	RÉGUA DE ENFERMAGEM - MODELO DEFINIDO PELA ARQUITETURA	
	PONTO DE ILUMINAÇÃO - MODELO A DEFINIR	

NOTAS GERAIS

1 - ELETRODUTOS NÃO COTADOS SERÃO Ø3/4"

2 - OS PERCURSOS DOS ELETRODUTOS EM PLANTA BAIXA FORAM DISPOSTOS VISANDO UMA MELHOR LEITURA DO PROJETO, NA FASE DE EXECUÇÃO DEVE-SE DAR PREFERÊNCIA AO TRAJETO MAIS RETILÍNEO POSSÍVEL, DESCONSIDERANDO-SE ASSIM, ALGUMAS DAS CURVAS AQUI MENCIONADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

EXECUTIVO_PROJETO ELÉTRICO

PRANCHA: 03/07

ESCALA: A1 – 1/100

DESENHO:

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

REVISÃO: R00

AUTOR DO PROJETO: JEAN CARLOS P. MARVILA BR. – CREA ES-012315/D ENGENHEIRO ELETRICISTA

DATA: NOV./2025

CONTRATO: 000/000

A.S.: 000/000

DESCRIÇÃO: AR CONDICIONADO.

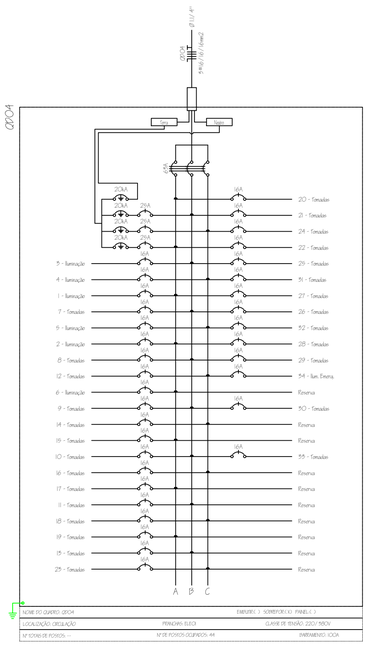
DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Protocolo: 280062025
Documento digital, verifique em: https://homologacao.tce.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 10d269019435f39aab06dc01721c1046





RÉGUAS DE ENFERMAGEM - TÉRREO
ESC.: 1/100



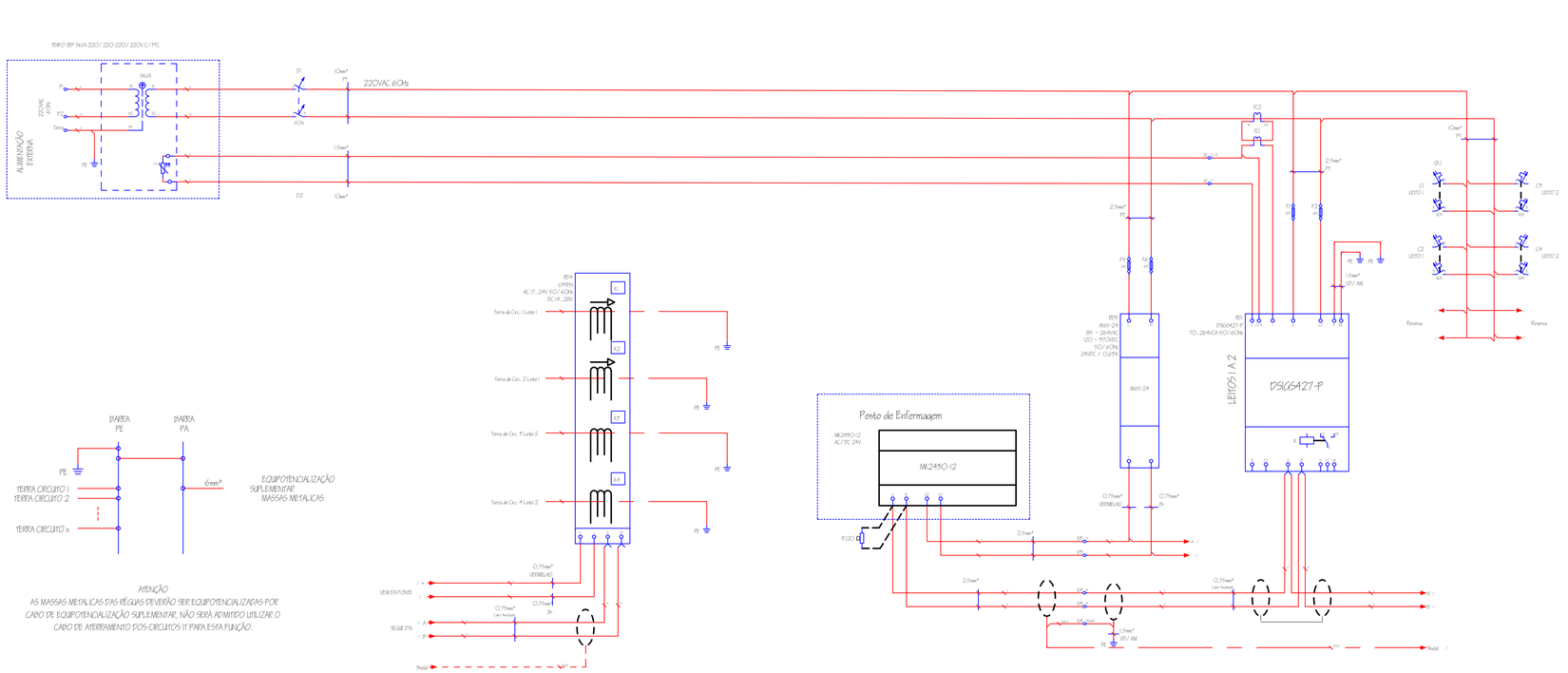
LEGENDA GERAL

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
	TOMADA DUPLA 2P + T PARA CAIXA 4X2" — H=40CM
	TOMADA DUPLA 2P + T PARA CAIXA 4X2" — H=120CM
	TOMADA DUPLA 2P + T PARA CAIXA 4X2" — H=150CM
	CURVA PARA ELETROCALHA PERFURADA - 150x100mm - ELÉTRICA
	SAÍDA LATERAL DE ELETRODUTO
	TÊ PARA ELETROCALHA PERFURADA - 150x100mm - ELÉTRICA
	ELETROCALHA PERFURADA - 150x100mm - ELÉTRICA
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
	NEUTRO, FASE E TERRA
	ELETRODUTO CORRUGADO EMBUTIDO OU AÇO GALVANIZADO APARENTE ELETRODUTO CORRUGADO PISO
	RÉGUA DE ENFERMAGEM - MODELO DEFINIDO PELA ARQUITETURA
	PONTO DE ILUMINAÇÃO - MODELO A DEFINIR

NOTAS GERAIS

1 - ELETRODUTOS NÃO COTADOS SERÃO Ø3/4"

2 - OS PERCURSOS DOS ELETRODUTOS EM PLANTA BAIXA FORAM DISPOSTOS VISANDO UMA MELHOR LEITURA DO PROJETO, NA FASE DE EXECUÇÃO DEVE-SE DAR PREFERÊNCIA AO TRAJETO MAIS RETILÍNEO POSSÍVEL, DESCONSIDERANDO-SE ASSIM, ALGUMAS DAS CURVAS AQUI MENCIONADAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N, ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

EXECUTIVO_PROJETO ELÉTRICO

PRANCHA: 04/07

ESCALA: A1 – 1/100

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

DESENHO:

REVISÃO: R00

AUTOR DO PROJETO: JEAN CARLOS P. MARVILA BR. – CREA ES-012315/D ENGENHEIRO ELETRICISTA

DATA: NOV./2025

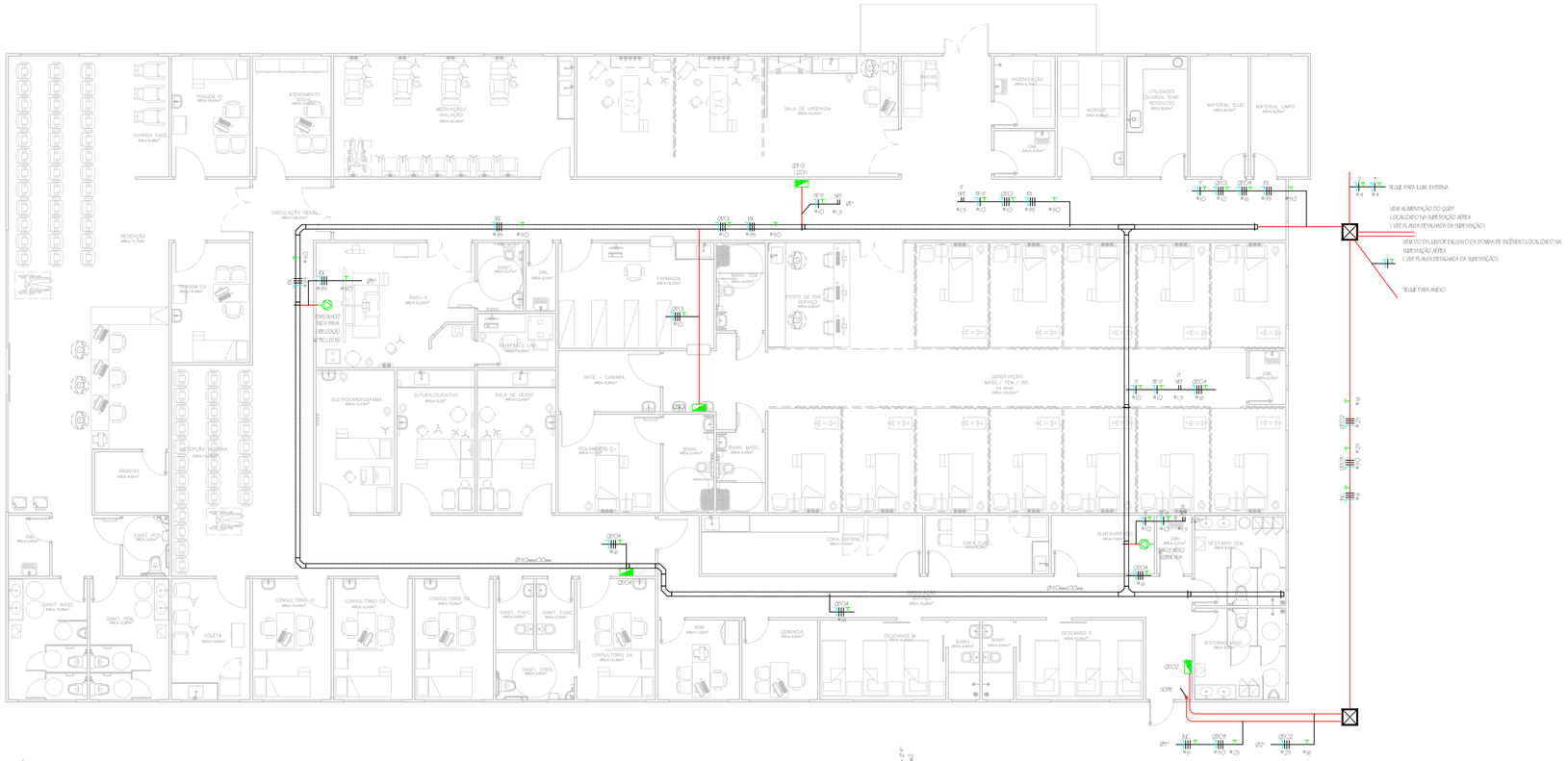
CONTRATO: 000/000

A.S.: 000/000

DESCRIÇÃO: IT. MÉDICO / RÉGUAS COMUM / DIAGRAMA TRIFILAR.

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Protocolo: 280810012025
Documento digital, verifique em: http://apps.tabeliontm.es.gov.br/governo-digital.html#/portal
Identificador: 1b0268091943559b0a1f06dc01726c10a6



LEGENDA GERAL

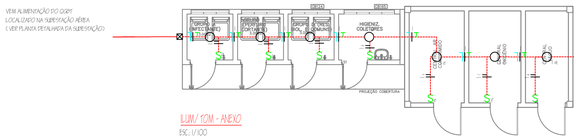
SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO	
	TOMADA DUPLA 2P+T PARA CAIXA 4X2"	H=40CM.
	TOMADA DUPLA 2P+T PARA CAIXA 4X2"	H=120CM.
	TOMADA DUPLA 2P+T PARA CAIXA 4X2"	H=150CM.
	CURVA PARA ELETROCALHA PERFURADA - 150x100mm - ELÉTRICA	
	SAÍDA LATERAL DE ELETRODUTO	
	TÊ PARA ELETROCALHA PERFURADA - 150x100mm - ELÉTRICA	
	ELETROCALHA PERFURADA - 150x100mm - ELÉTRICA	
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	
	NEUTRO, FASE E TERRA	
	ELETRODUTO CORRUGADO EMBUTIDO OU AÇO GALVANIZADO APARENTE ELETRODUTO CORRUGADO PISO	
	RÉGUA DE ENFERMAGEM - MODELO DEFINIDO PELA ARQUITETURA	
	PONTO DE ILUMINAÇÃO - MODELO A DEFINIR	

NOTAS GERAIS

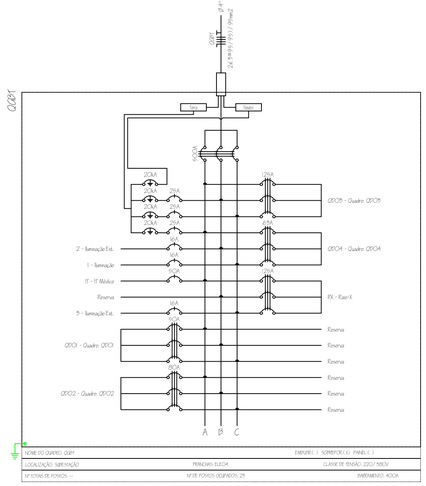
1 - ELETRODUTOS NÃO COTADOS SERÃO Ø3/4"

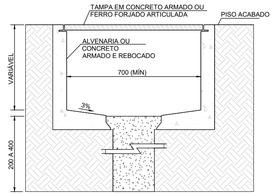
2 - OS PERCURSOS DOS ELETRODUTOS EM PLANTA BAIXA FORAM DISPOSTOS VISANDO UMA MELHOR LEITURA DO PROJETO, NA FASE DE EXECUÇÃO DEVE-SE DAR PREFERÊNCIA AO TRAJETO MAIS RETILÍNEO POSSÍVEL, DESCONSIDERANDO-SE ASSIM, ALGUMAS DAS CURVAS AQUI MENCIONADAS.

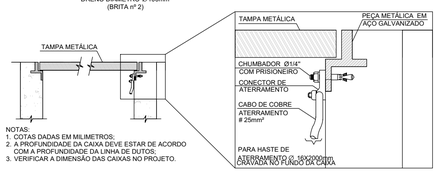
ALIMENTADORES - TÉRREO
ESC.: 1/100



LUM./TOM. - ANEXO
ESC.: 1/100







DETALHE CAIXA DE PASSAGEM
SEM ESCALA

Quadro de Cargas

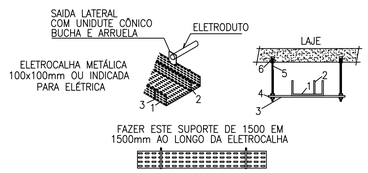
QGBT

Circ.	Descrição	Iluminação	Tomadas				Qd.Distr.				Pot.	Pot.	Demanda	Fat.	Corr.	Fases	Prot.	Cond.	Neutro	Terra	Fases	Obs.	Fase	Fase	Fase	Q.T.
		40W	150W	5000W	9500OW		12600W	4512.9W	9025.05W	3472W	W	V.A	(%)	Pot.	A		A	mm2	mm2	mm2	ABC		A	B	C	(%)
1	Iluminação	7									280.0	280.0	100%	1.00	1.27	1	16A	2.5	2.5	2.5	C	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	0.0	0.0	280.0	0.08
2	Iluminação Ext.		5								750.0	789.5	100%	0.95	3.59	1	16A	4	4	4	B	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	0.0	789.5	0.0	0.98
3	Iluminação Ext.		4								600.0	631.6	100%	0.95	2.87	1	16A	4	4	4	C	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	0.0	0.0	631.6	0.27
IT	IT Médico			1							5000.0	5263.2	100%	0.95	23.92	1	50A	10	10	10	A	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	5263.2	0.0	0.0	2.04
QD01	Quadro: QD01					1					2600.0	3263.2	80%	0.95	20.10	3	50A	10	10	10	ABC	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	4421.1	4421.1	4421.1	0.58
QD02	Quadro: QD02								1		36025.1	36600.0	80%	0.98	55.45	3	80A	25	25	16	ABC	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	2200.0	2200.0	2200.0	0.49
QD03	Quadro: QD03									1	3472.0	7338.9	80%	0.95	117.18	3	125A	50	50	25	ABC	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	5779.6	5779.6	5779.6	0.17
QD04	Quadro: QD04							1			2453.0	2426.7	80%	0.83	40.04	3	63A	16	16	16	ABC	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	8808.9	8808.9	8808.9	0.93
RX	Raio-X				1						9500.0	9500.0	100%	1.00	143.94	3	150A	95	95	50	ABC	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	31666.7	31666.7	31666.7	0.78
Total		7	9	1	1		1	1	1	1	248240.0	255593.0											88139.4	83665.7	83787.8	
Alimentação											227509.8	233692.5	70.38%	0.97	283.26	3	350A	2x95	2x95	95	ABC	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	88139.4	83665.7	83787.8	2

Potência Total (248240.0 W) (255593.0 V.A) Potência Demandada: 70.38% (175134.4 W) (179893.8 V.A)

Corrente nas Fases: A=354.1A B=333.7A C=334.3A

NOTA:
1. OS CABOS ATOX POSSUEM ISOLAMENTO NÃO HALOGENADO (LHSF - Low Smoke Halogen Free);
2. AS DISTÂNCIAS FORAM CONSIDERADAS PARA CÁLCULO DAS QUEDAS DE TENSÃO E CURTO CIRCUITO, PARA COMPRA E CORTE DOS CABOS DEVERÁ SER REALIZADA E CONFERIDA A MEDIDA IN LOCO.



1 - ELETROCALHA PERFURADA 100x100mm
2 - SEPTO DIVISOR (100mm) - QUANDO SOLICITADO
3 - PERFILADO 28x28mm PARA SUPORTE
4 - PORCA E ARRUELA LISA DE Ø3/8" DE AÇO GALV.
5 - TIRANTE DE AÇO GALV. Ø3/8" ROSCA TOTAL
6 - CHUMBADOR PARABOLT Ø3/8"

FIXAÇÃO DA ELETROCALHA COM SUPORTE
SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM - ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

EXECUTIVO_PROJETO ELÉTRICO

PRANCHA: 05/07

SECRETÁRIO DE SAÚDE:

ESCALA: A1 - 1/100

FELIPE AYUB FERNANDES

DESENHO:

AUTOR DO PROJETO:

REVISÃO: R00

JEAN CARLOS P. MARVILA BR. - CREA ES-012315/D
ENGENHEIRO ELETRICISTA

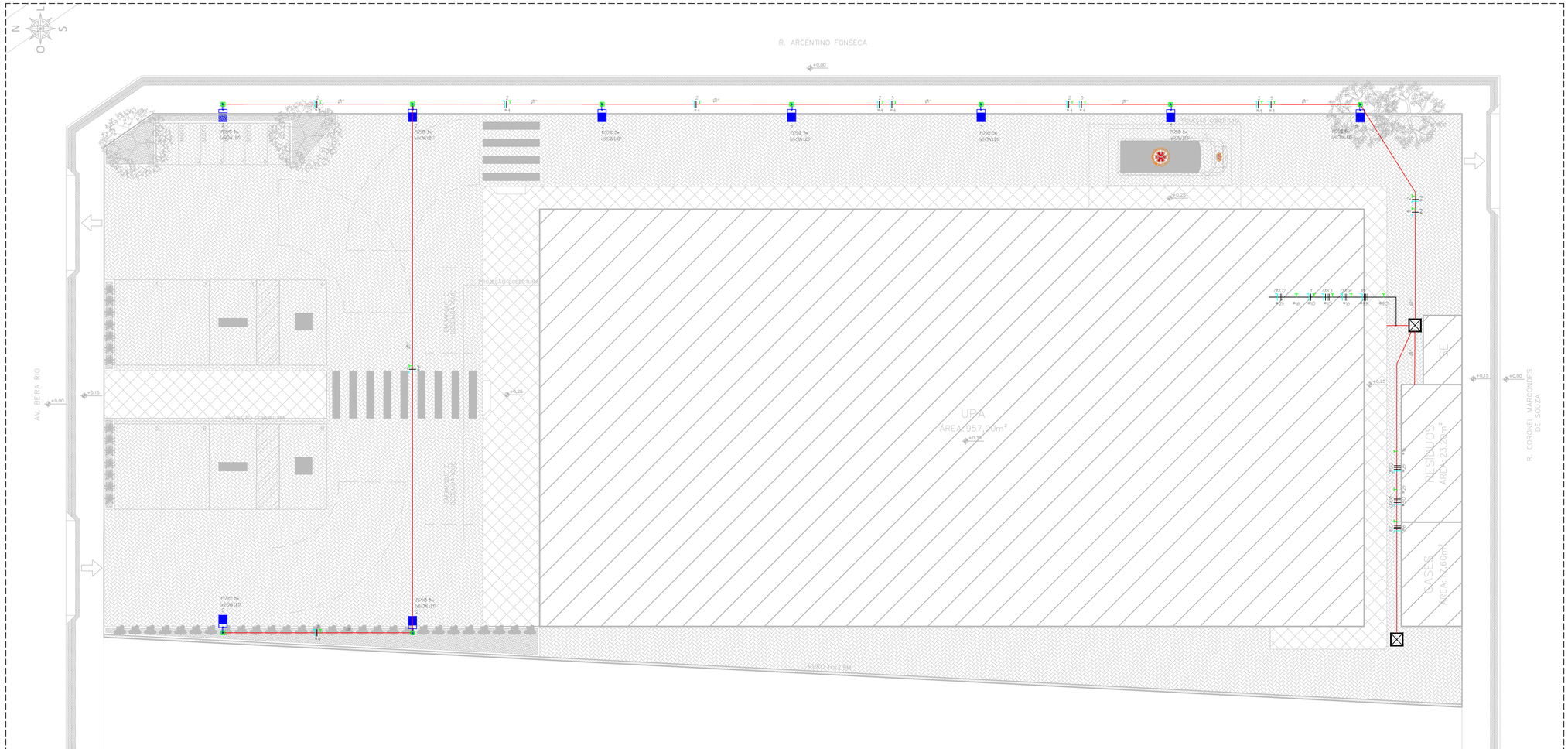
DATA: NOV./2025

CONTRATO: 000/000
A.S.: 000/000

DESCRIÇÃO: ALIMENTADORES ELÉTRICOS / DIAGRAMA TRIFILAR.

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Protocolo: 383962/2025
Documento digital, verifique em: https://apps.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 1b2d0991941595baa106dc01f21c10e6





DETALHAMENTO POSTE ILUMINAÇÃO
SEM ESCALA

DETALHAMENTO FUNDAÇÃO
SEM ESCALA

MODELO DE TAMPA EM FERRO FORJADO ARTICULADA

NOTAS:
1. COTAS DADAS EM MILIMETROS;
2. A PROFUNDIDADE DA CAIXA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PROFUNDIDADE DA LINHA DE DUTOS;
3. VERIFICAR A DIMENSÃO DAS CAIXAS NO PROJETO.

DETALHE CAIXA DE PASSAGEM
SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO:
GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO:
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO:
AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

EXECUTIVO_PROJETO ELÉTRICO

PRANCHA: 06/07
ESCALA: A1 – 1/100
DESENHO:
REVISÃO: R00
DATA: NOV./2025
CONTRATO: 000/000
A.S.: 000/000

SECRETÁRIO DE SAGDE:
FELIPE AYUB FERNANDES

AUTOR DO PROJETO:
JEAN CARLOS P. MARVILA BR. – CREA ES-012315/D
ENGENHEIRO ELETRICISTA

DESCRIÇÃO:
ELÉTRICO EXTERNO.

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Protocolo: 283062025
Documento digital, verifique em: https://apps.tabeliontts.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 1b0260919d3559ba0f6dc81f21c10a6

Quadro de Cargas

QP01

Circ.	Descrição	Tomadas 350W		Pot. W	Pot. V.A	Demanda (%)	Fat. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Neutro mm2	Terra mm2	Fases ABC	Obs.	Fase A	Fase B	Fase C	Q.T. (%)
1	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	A	Obs.:	368.4	0.0	0.0	0.42
2	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	A	Obs.:	368.4	0.0	0.0	0.42
3	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	A	Obs.:	368.4	0.0	0.0	0.43
4	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	A	Obs.:	368.4	0.0	0.0	0.43
5	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	C	Obs.:	0.0	0.0	368.4	0.3
6	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	C	Obs.:	0.0	0.0	368.4	0.3
7	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	C	Obs.:	0.0	0.0	368.4	0.3
8	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	C	Obs.:	0.0	0.0	368.4	0.3
9	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	C	Obs.:	0.0	0.0	368.4	0.21
10	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	B	Obs.:	0.0	368.4	0.0	0.21
11	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	B	Obs.:	0.0	368.4	0.0	0.2
12	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	B	Obs.:	0.0	368.4	0.0	0.2
13	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	B	Obs.:	0.0	368.4	0.0	0.23
14	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	B	Obs.:	0.0	368.4	0.0	0.24
15	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	A	Obs.:	368.4	0.0	0.0	0.27
16	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	A	Obs.:	368.4	0.0	0.0	0.27
17	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	A	Obs.:	368.4	0.0	0.0	0.3
18	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	A	Obs.:	368.4	0.0	0.0	0.3
19	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	A	Obs.:	368.4	0.0	0.0	0.34
20	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	C	Obs.:	0.0	0.0	368.4	0.34
21	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	C	Obs.:	0.0	0.0	368.4	0.37
22	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	C	Obs.:	0.0	0.0	368.4	0.37
23	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	C	Obs.:	0.0	0.0	368.4	0.41
24	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	C	Obs.:	0.0	0.0	368.4	0.41
25	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	B	Obs.:	0.0	368.4	0.0	0.23
26	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	B	Obs.:	0.0	368.4	0.0	0.24
27	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	B	Obs.:	0.0	368.4	0.0	0.27
28	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	B	Obs.:	0.0	368.4	0.0	0.27
29	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	B	Obs.:	0.0	368.4	0.0	0.3
30	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	A	Obs.:	368.4	0.0	0.0	0.31
31	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	A	Obs.:	368.4	0.0	0.0	0.34
32	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	C	Obs.:	0.0	0.0	368.4	0.34
33	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	B	Obs.:	0.0	368.4	0.0	0.37
34	Régua	1		350.0	368.4	100%	0.95	1.67	1	16A	2.5	2.5	2.5	A	Obs.:	368.4	0.0	0.0	0.38
Total		34		11900.0	12526.3											4421.5	4053.1	4053.1	
Aliment.	C=10m			12600.0	13263.2	80%	0.95	16.08	3	50A	10	10	10	ABC	-	4421.5	4053.1	4053.1	

Potência Total (11900.0 W) (12526.3 V.A) Potência Demandada: 80% (9520.0 W) (10021.1 V.A)

Corrente nas Fases: A=20.1A B=18.4A C=18.4A

NOTA:
1. OS CABOS ATOX POSSUEM ISOLAMENTO NÃO HALOGENADO (LHSF – Low Smoke Halogen Free);
2. AS DISTÂNCIAS FORAM CONSIDERADAS PARA CÁLCULO DAS QUEDAS DE TENSÃO E CURTO CIRCUITO, PARA COMPRA E CORTE DOS CABOS DEVERÁ SER REALIZADA E CONFERIDA A MEDIDA IN LOCO.

Quadro de Cargas

QP02

Circ.	Descrição	Tomadas 40W	400W	800W	1200W	2000W	5000W	Pot. W	Pot. V.A	Demanda (%)	Fat. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Neutro mm2	Terra mm2	Fases ABC	Obs.	Fase A	Fase B	Fase C	Q.T. (%)
1	Ar Condicionado					1		2000.0	2105.3	100%	0.95	9.57	1	16A	2.5	2.5	2.5	C	Obs.:	0.0	0.0	2105.3	3.29
2	Ar Condicionado					1		2000.0	2105.3	100%	0.95	9.57	1	16A	2.5	2.5	2.5	C	Obs.:	0.0	0.0	2105.3	2.13
3	Ar Condicionado				1			1200.0	1263.2	100%	0.95	5.74	1	16A	2.5	2.5	2.5	C	Obs.:	0.0	0.0	1263.2	1.2
4	Ar Condicionado			1				800.0	842.1	100%	0.95	3.83	1	16A	2.5	2.5	2.5	B	Obs.:	0.0	842.1	0.0	0.81
5	Ar Condicionado			1				800.0	842.1	100%	0.95	3.83	1	16A	2.5	2.5	2.5	B	Obs.:	0.0	842.1	0.0	0.94
6	Ar Condicionado		1					400.0	421.1	100%	0.95	1.91	1	16A	2.5	2.5	2.5	C	Obs.:	0.0	0.0	421.1	0.48
7	Ar Condicionado		1					400.0	421.1	100%	0.95	1.91	1	16A	2.5	2.5	2.5	A	Obs.:	421.1	0.0	0.0	0.25
8	Ar Condicionado		1					400.0	421.1	100%	0.95	1.91	1	16A	2.5	2.5	2.5	C	Obs.:	0.0	0.0	421.1	0.21
9	Ar Condicionado		1					400.0	421.1	100%	0.95	1.91	1	16A	2.5	2.5	2.5	A	Obs.:	421.1	0.0	0.0	0.16
10	Ar Condicionado		1					400.0	421.1	100%	0.95	1.91	1	16A	2.5	2.5	2.5	A	Obs.:	421.1	0.0	0.0	0.27
11	Ar Condicionado		1					400.0	421.1	100%	0.95	1.91	1	16A	2.5	2.5	2.5	A	Obs.:	421.1	0.0	0.0	0.22
12	Ar Condicionado		1					400.0	421.1	100%	0.95	1.91	1	16A	2.5	2.5	2.5	A	Obs.:	421.1	0.0	0.0	0.18
13	Ar Condicionado		1					400.0	421.1	100%	0.95	1.91	1	16A	2.5	2.5	2.5	B	Obs.:	0.0	421.1	0.0	0.09
14	Ar Condicionado	1						40.0	42.1	100%	0.95	0.19	1	16A	2.5	2.5	2.5	A	Obs.:	42.1	0.0	0.0	0.02
15	Ar Condicionado		1					400.0	421.1	100%	0.95	0.63	3	16A	2.5	2.5	2.5	ABC	Obs.:	140.4	140.4	140.4	0.24
16	Ar Condicionado		1					400.0	421.1	100%	0.95	0.63	3	16A	2.5	2.5	2.5	ABC	Obs.:	140.4	140.4	140.4	0.35
17	Ar Condicionado						1	5000.0	5000.0	100%	1.00	22.73	1	25A	4	4	4	A	Obs.:	5000.0	0.0	0.0	3.29
18	Ar Condicionado						1	5000.0	5000.0	100%	1.00	22.73	1	25A	4	4	4	B	Obs.:	0.0	5000.0	0.0	3.2
19	Ar Condicionado						1	5000.0	5000.0	100%	1.00	22.73	1	25A	4	4	4	C	Obs.:	0.0	0.0	5000.0	1.23
20	Ar Condicionado						1	5000.0	5000.0	100%	1.00	22.73	1	25A	4	4	4	A	Obs.:	5000.0	0.0	0.0	1.32
21	Ar Condicionado						1	5000.0	5000.0	100%	1.00	22.73	1	25A	4	4	4	B	Obs.:	0.0	5000.0	0.0	2.33
22	Ar Condicionado	1						40.0	42.1	100%	0.95	0.19	1	16A	2.5	2.5	2.5	C	Obs.:	0.0	0.0	42.1	0.02
Total		2	10	2	1	2	5	35880.0	36452.6											12147.0	2104.7	2199.7	
Aliment.	C=10m							36025.1	36600.0	80%	0.98	44.36	3	80A	25	25	25	ABC	-	12147.0	2104.7	2199.7	

Potência Total (35880.0 W) (36452.6 V.A) Potência Demandada: 80% (28704.0 W) (29162.1 V.A)

Corrente nas Fases: A=55.2A B=55.0A C=55.5A

NOTA:
1. OS CABOS ATOX POSSUEM ISOLAMENTO NÃO HALOGENADO (LHSF – Low Smoke Halogen Free);
2. AS DISTÂNCIAS FORAM CONSIDERADAS PARA CÁLCULO DAS QUEDAS DE TENSÃO E CURTO CIRCUITO, PARA COMPRA E CORTE DOS CABOS DEVERÁ SER REALIZADA E CONFERIDA A MEDIDA IN LOCO.

Quadro de Cargas

QP03

Circ.	Descrição	Iluminação 40W	Tomadas 150W	500W	950W	Qd.Distr. 1260W	2451.2W	3600.25.02W	4782.6.4W	Pot. W	Pot. V.A	Demanda (%)	Fat. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Neutro mm2	Terra mm2	Fases ABC	Obs.	Fase A	Fase B	Fase C	Q.T. (%)
1	Iluminação	7								280.0	288.0	100%	1.00	1.27	1	16A	2.5	2.5	2.5	C	Obs.: CABO 750V	0.0	0.0	280.0	0.08
2	Iluminação Ext.		5							750.0	789.5	100%	0.95	3.59	1	16A	4	4	4	B	Obs.: CABO 750V	0.0	789.5	0.0	0.98
3	Iluminação Ext.		4							600.0	631.6	100%	0.95	2.87	1	16A	4	4	4	C	Obs.: CABO 750V	0.0	0.0	631.6	0.27
1T	1T Médico			1						5000.0	5263.2	100%	0.95	23.92	1	50A	10	10	10	A	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	5263.2	0.0	0.0	2.04
Q01	Quadro: Q01					1				12600.0	13263.2	80%	0.95	20.10	3	50A	10	10	10	ABC	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	4421.1	4421.1	4421.1	0.58
Q02	Quadro: Q02						1			34025.1	36600.0	80%	0.98	55.45	3	80A	25	25	16	ABC	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	12200.0	12200.0	12200.0	0.49
Q03	Quadro: Q03							1		147620.0	155389.5	71.62%	0.95	238.41	3	300A	150	150	95	ABC	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	25779.6	25779.6	25779.6	0.17
Q04	Quadro: Q04								1	24513.0	26426.7	80%	0.93	40.04	3	63A	16	16	16	ABC	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	8808.9	8808.9	8808.9	0.93
RX	Rack-X			1						95000.0	95000.0	100%	1.00	143.94	3	150A	95	95	50	ABC	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	31666.7	31666.7	31666.7	0.78
Total		7	9	1	1	1	1			322388.0	339643.7	70.38%	0.97	355.28	3	500A	2x95	2x95	95	ABC	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	88139.4	83565.7	83787.8	2
Aliment.	C=10m									322388.0	339643.7	70.38%	0.97	355.28	3	500A	2x95	2x95	95	ABC	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	88139.4	83565.7	83787.8	2

Potência Total (322388.0 W) (339643.7 V.A) Potência Demandada: 70.38% (234818.4 V.A)

Corrente nas Fases: A=354.1A B=333.7A C=334.3A

NOTA:
1. OS CABOS ATOX POSSUEM ISOLAMENTO NÃO HALOGENADO (LHSF – Low Smoke Halogen Free);
2. AS DISTÂNCIAS FORAM CONSIDERADAS PARA CÁLCULO DAS QUEDAS DE TENSÃO E CURTO CIRCUITO, PARA COMPRA E CORTE DOS CABOS DEVERÁ SER REALIZADA E CONFERIDA A MEDIDA IN LOCO.

Quadro de Cargas

QP04

Circ.	Descrição	Iluminação 40W	Tomadas 450W	600W	850W	1150W	2500W	Qd.Distr. 2500W	3500W	5500W	9500W	19500W	Pot. W	Pot. V.A	Demanda (%)	Fat. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Neutro mm2	Terra mm2	Fases ABC	Obs.	Fase A	Fase B	Fase C	Q.T. (%)
1	Ar Condicionado				1								1100.0	1157.9	100%	0.95	1.75	3	16A	2.5	2.5	2.5	ABC	Obs.:	368.0			
2	Ar Condicionado				1								930.0	978.9	100%	0.95	4.45	1	16A	2.5	2.5	2.5	A	Obs.:	978.9			
3	Ar Condicionado				1								930.0	978.9	100%	0.95	4.45	1	16A	2.5	2.5	2.5	B	Obs.:		0.0		
4	Ar Condicionado				1								930.0	978.9	100%	0.95	4.45	1	16A	2.5	2.5	2.5	C	Obs.:			0.0	
5	Ar Condicionado				1								930.0	978.9	100%	0.95	4.45	1	16A	2.5	2.5	2.5	A	Obs.:	978.9			
6	Ar Condicionado				1								930.0	978.9	100%	0.95	4.45	1	16A	2.5	2.5	2.5	A	Obs.:	978.9			
7	Ar Condicionado		1										400.0	421.1	100%	0.95	0.64	3	16A	2.5	2.5	2.5	ABC	Obs.:	140.4	140.4	140.4	
8	Ar Condicionado						1						2800.0	2947.4	100%	0.95	4.47	3	16A	2.5	2.5	2.5	ABC	Obs.:	982.5	982.5	982.5	
9	Ar Condicionado								1				9500.0	10000.0	100%	0.95	15.15	3	25A	4	4	4	ABC	Obs.:	3333.3	3333.3	3333.3	
10	Ar Condicionado						1						2500.0	2631.6	100%	0.95	3.99	3	16A	2.5	2.5	2.5	ABC	Obs.:	877.2	877.2	877.2	
11	Ar Condicionado							1					3800.0	3884.2	100%	0.95	5.58	3	16A	2.5	2.5	2.5	ABC	Obs.:	1268.1	1268.1	1268.1	1.3
12	Ar Condicionado			1									1800.0	1894.7	100%	0.95	8.61	3	16A	2.5	2.5	2.5	ABC	Obs.:	631.6	631.6	631.6	0.39
13	Ar Condicionado								1				5500.0	5789.5	100%	0.95	8.77	3	16A	2.5	2.5	2.5	ABC	Obs.:	1928.8	1928.8	1928.8	0.54
14	Ar Condicionado									1			9600.0	21053.3	100%	0.95	94.10	3	100A	35	35	16	ABC	Obs.:	7017.8	7017.8	7017.8	0.42
15	Ar Condicionado									1			9600.0	21053.3	100%	0.95	94.10	3	100A	35	35	16	ABC	Obs.:	7017.8	7017.8	7017.8	0.58
Total			1	1	4	1	1	1	1	1	1	3	39600.0	43421.1	71.45%	0.95	194.1	3	300A	150	150	95	ABC	-	21747.4	21747.4	21747.4	2
Aliment.	C=10m												141600.0	147494.7	71.45%	0.95	238.41	3	300A	150	150	95	ABC	-	21747.4	21747.4	21747.4	2

Potência Total (206620.0 W) (217494.7 V.A) Potência Demandada: 71.45% (147620.0 W) (155389.5 V.A)

Corrente nas Fases: A=238.4A B=234.0A C=243.6A

NOTA:
1. OS CABOS ATOX POSSUEM ISOLAMENTO NÃO HALOGENADO (LHSF – Low Smoke Halogen Free);
2. AS DISTÂNCIAS FORAM CONSIDERADAS PARA CÁLCULO DAS QUEDAS DE TENSÃO E CURTO CIRCUITO, PARA COMPRA E CORTE DOS CABOS DEVERÁ SER REALIZADA E CONFERIDA A MEDIDA IN LOCO.

Quadro de Cargas

QP04

Circ.	Descrição	Iluminação 40W	Tomadas 150W	500W	950W	Qd.Distr. 1260W	2451.2W	3600.25.02W	4782.6.4W	Pot. W	Pot. V.A	Demanda (%)	Fat. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Neutro mm2	Terra mm2	Fases ABC	Obs.	Fase A	Fase B	Fase C	Q.T. (%)
1	Iluminação	7								280.0	288.0	100%	1.00	1.27	1	16A	2.5	2.5	2.5	C	Obs.: CABO 750V	0.0	0.0	280.0	0.08
2	Iluminação Ext.		5							750.0	789.5	100%	0.95	3.59	1	16A	4	4	4	B	Obs.: CABO 750V	0.0	789.5	0.0	0.98
3	Iluminação Ext.		4							600.0	631.6	100%	0.95	2.87	1	16A	4	4	4	C	Obs.: CABO 750V	0.0	0.0	631.6	0.27
1T	1T Médico			1						5000.0	5263.2	100%	0.95	23.92	1	50A	10	10	10	A	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	5263.2	0.0	0.0	2.04
Q01	Quadro: Q01					1				12600.0	13263.2	80%	0.95	20.10	3	50A	10	10	10	ABC	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	4421.1	4421.1	4421.1	0.58
Q02	Quadro: Q02						1			34025.1	36600.0	80%	0.98	55.45	3	80A	25	25	16	ABC	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	12200.0	12200.0	12200.0	0.49
Q03	Quadro: Q03							1		147620.0	155389.5	71.62%	0.95	238.41	3	300A	150	150	95	ABC	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	25779.6	25779.6	25779.6	0.17
Q04	Quadro: Q04								1	24513.0	26426.7	80%	0.93	40.04	3	63A	16	16	16	ABC	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	8808.9	8808.9	8808.9	0.93
RX	Rack-X			1						95000.0	95000.0	100%	1.00	143.94	3	150A	95	95	50	ABC	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	31666.7	31666.7	31666.7	0.78
Total		7	9	1	1	1	1			322388.0	339643.7	70.38%	0.97	355.28	3	500A	2x95	2x95	95	ABC	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	88139.4	83565.7	83787.8	2
Aliment.	C=10m									322388.0	339643.7	70.38%	0.97	355.28	3	500A	2x95	2x95	95	ABC	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	88139.4	83565.7	83787.8	2

Potência Total (322388.0 W) (339643.7 V.A) Potência Demandada: 70.36% (226896.7 W) (234818.4 V.A)

Corrente nas Fases: A=354.1A B=333.7A C=334.3A

NOTA:
1. OS CABOS ATOX POSSUEM ISOLAMENTO NÃO HALOGENADO (LHSF – Low Smoke Halogen Free);
2. AS DISTÂNCIAS FORAM CONSIDERADAS PARA CÁLCULO DAS QUEDAS DE TENSÃO E CURTO CIRCUITO, PARA COMPRA E CORTE DOS CABOS DEVERÁ SER REALIZADA E CONFERIDA A MEDIDA IN LOCO.

Quadro de Cargas

QP05

Circ.	Descrição	Iluminação 40W	Tomadas 150W	500W	950W	Qd.Distr. 1260W	2451.2W	3600.25.02W	4782.6.4W	Pot. W	Pot. V.A	Demanda (%)	Fat. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Neutro mm2	Terra mm2	Fases ABC	Obs.	Fase A	Fase B	Fase C	Q.T. (%)
1	Iluminação	7								280.0	288.0	100%	1.00	1.27	1	16A	2.5	2.5	2.5	C	Obs.: CABO 750V	0.0	0.0	280.0	0.08
2	Iluminação Ext.		5							750.0	789.5	100%	0.95	3.59	1	16A	4	4	4	B	Obs.: CABO 750V	0.0	789.5	0.0	0.98
3	Iluminação Ext.		4							600.0	631.6	100%	0.95	2.87	1	16A	4	4	4	C	Obs.: CABO 750V	0.0	0.0	631.6	0.27
1T	1T Médico			1						5000.0	5263.2	100%	0.95	23.92	1	50A	10	10	10	A	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	5263.2	0.0	0.0	2.04
Q01	Quadro: Q01					1				12600.0	13263.2	80%	0.95	20.10	3	50A	10	10	10	ABC	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	4421.1	4421.1	4421.1	0.58
Q02	Quadro: Q02						1			34025.1	36600.0	80%	0.98	55.45	3	80A	25	25	16	ABC	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	12200.0	12200.0	12200.0	0.49
Q03	Quadro: Q03							1		147620.0	155389.5	71.62%	0.95	238.41	3	300A	150	150	95	ABC	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	25779.6	25779.6	25779.6	0.17
Q04	Quadro: Q04								1	24513.0	26426.7	80%	0.93	40.04	3	63A	16	16	16	ABC	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	8808.9	8808.9	8808.9	0.93
RX	Rack-X			1						95000.0	95000.0	100%	1.00	143.94	3	150A	95	95	50	ABC	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	31666.7	31666.7	31666.7	0.78
Total		7	9	1	1	1	1			322388.0	339643.7	70.38%	0.97	355.28	3	500A	2x95	2x95	95	ABC	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	88139.4	83565.7	83787.8	2
Aliment.	C=10m									322388.0	339643.7	70.38%	0.97	355.28	3	500A	2x95	2x95	95	ABC	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	88139.4	83565.7	83787.8	2

Potência Total (322388.0 W) (339643.7 V.A) Potência Demandada: 70.36% (226896.7 W) (234818.4 V.A)

Corrente nas Fases: A=354.1A B=333.7A C=334.3A

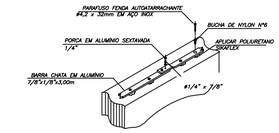
NOTA:
1. OS CABOS ATOX POSSUEM ISOLAMENTO NÃO HALOGENADO (LHSF – Low Smoke Halogen Free);
2. AS DISTÂNCIAS FORAM CONSIDERADAS PARA CÁLCULO DAS QUEDAS DE TENSÃO E CURTO CIRCUITO, PARA COMPRA E CORTE DOS CABOS DEVERÁ SER REALIZADA E CONFERIDA A MEDIDA IN LOCO.

Quadro de Cargas

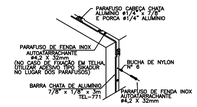
QP06

Circ.	Descrição	Iluminação 40W	Tomadas 150W	500W	950W	Qd.Distr. 1260W	2451.2W	3600.25.02W	4782.6.4W	Pot. W	Pot. V.A	Demanda (%)	Fat. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Neutro mm2	Terra mm2	Fases ABC	Obs.	Fase A	Fase B	Fase C	Q.T. (%)
1	Iluminação	7								280.0	288.0	100%	1.00	1.27	1	16A	2.5	2.5	2.5	C	Obs.: CABO 750V	0.0	0.0	280.0	0.08
2	Iluminação Ext.		5							750.0	789.5	100%	0.95	3.59	1	16A	4	4	4	B	Obs.: CABO 750V	0.0	789.5	0.0	0.98
3	Iluminação Ext.		4							600.0	631.6	100%	0.95	2.87	1	16A	4	4	4	C	Obs.: CABO 750V	0.0	0.0	631.6	0.27
1T	1T Médico			1						5000.0	5263.2	100%	0.95	23.92	1	50A	10	10	10	A	Obs.: CABO XLPE EPR 90°C	5263.2	0.0	0.0	2.04
Q01	Quadro: Q01					1				12600.0	13263.2	80%	0.95	20.10	3

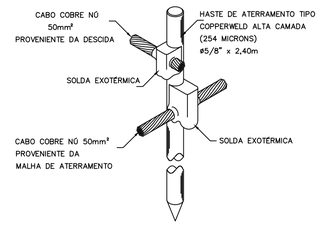




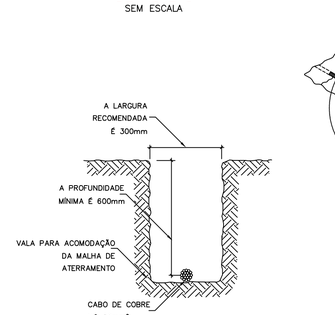
DETALHE 1
EMENDA DA BARRA CHATA
SEM ESCALA



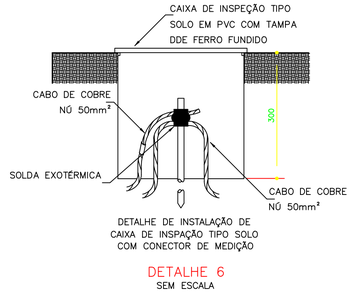
DETALHE 2
DESCIDA EM BARRA CHATA DE ALUMÍNIO
SEM ESCALA



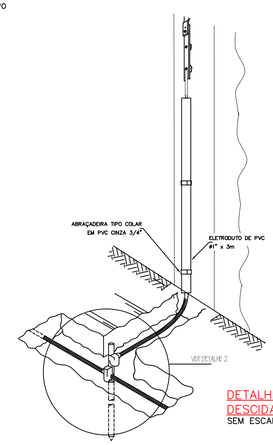
DETALHE DE CONEXÃO E SOLDA
DA HASTE DE ATERRAMENTO
DETALHE 5
SEM ESCALA



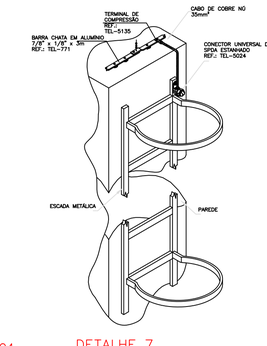
DETALHE DA VALA DA
MALHA DE ATERRAMENTO
DETALHE 3
SEM ESCALA



DETALHE DE INSTALAÇÃO DE
CAIXA DE INSPAÇÃO TIPO SOLO
COM CONECTOR DE MEDIÇÃO
DETALHE 6
SEM ESCALA



DETALHE 04
DESCIDA SPDA
SEM ESCALA



DETALHE 7
ATERRAMENTO DA ESCADA METÁLICA
AO SISTEMA DE CAPTAÇÃO
SEM ESCALA

LEGENDA GERAL

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
●	HASTE TERRA COPPERWELD Ø5/8" x 2,40m + SOLDA EXOTÉRMICA
	CABO DE COBRE NÚ 70mm² PERCORRENDO NO PISO À UMA PROFUNDIDADE DE 60cm
	DESCIDA DE SPDA - VER DETALHE 4
	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 1" 8"x1/8"x3m REF.: TEL-771 - PERIMETRAL

NOTAS GERAIS

1 – TODAS AS PARTES METÁLICAS NÃO DESTINADAS À CONDUÇÃO DE CORRENTE ELÉTRICA DEVERÃO SER CONECTADAS À MALHA DE ATERRAMENTO

2 – A FIXAÇÃO DOS CONDUTORES DO SPDA DEVE SER REALIZADA EM DISTÂNCIA MÁXIMA ASSIM COMPREENDIDA (CONFORME ABNT NBR 5419–3: 2015): – ATÉ 1,0m PARA CONDUTORES FLEXÍVEIS (CABOS E CORDOALHAS) NA HORIZONTAL; – ATÉ 1,5m PARA CONDUTORES FLEXÍVEIS (CABOS E CORDOALHAS) NA VERTICAL.

3 – O ELETRODO DE ATERRAMENTO EM ANEL DEVE SER ENTERRADO NA PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 0,6m E FICAR POSICIONADO À DISTÂNCIA APROXIMADA DE 1m AO REDOR DAS PAREDES EXTERNAS. (CONFORME ABNT NBR 5419–3: 2015)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N, ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

EXECUTIVO_PROJETO SPDA

PRANCHA: 01/01

ESCALA: A1 – 1/100

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

DESENHO:

REVISÃO: R00

AUTOR DO PROJETO: JEAN CARLOS P. MARVILA BR. – CREA ES-012315/D ENGENHEIRO ELETRICISTA

DATA: NOV./2025

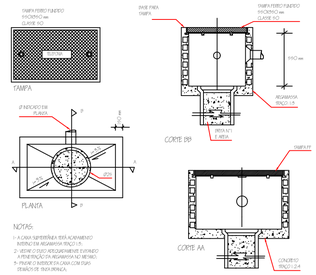
CONTRATO: 000/000 A.S.: 000/000

DESCRIÇÃO: DETALHES E NOTAS.

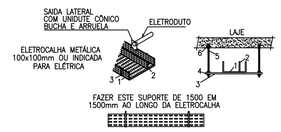
DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, SEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento digital, verifique em: https://verificador.iti.gov.br/ Identificador: 1b2d6091b0d3539baa0b96d0d12fc10a6

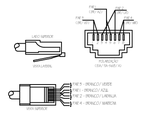




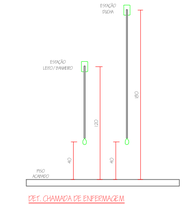
DETALHE 1
DETALHAMENTO DA CAIXA TIPO R1



FIXAÇÃO DA ELETROCALHA COM SUPORTE
SEM ESCALA



DETALHE 2
POLARIZAÇÃO DAS TOMADAS DE LÓGICA RJ-45



LEGENDA GERAL

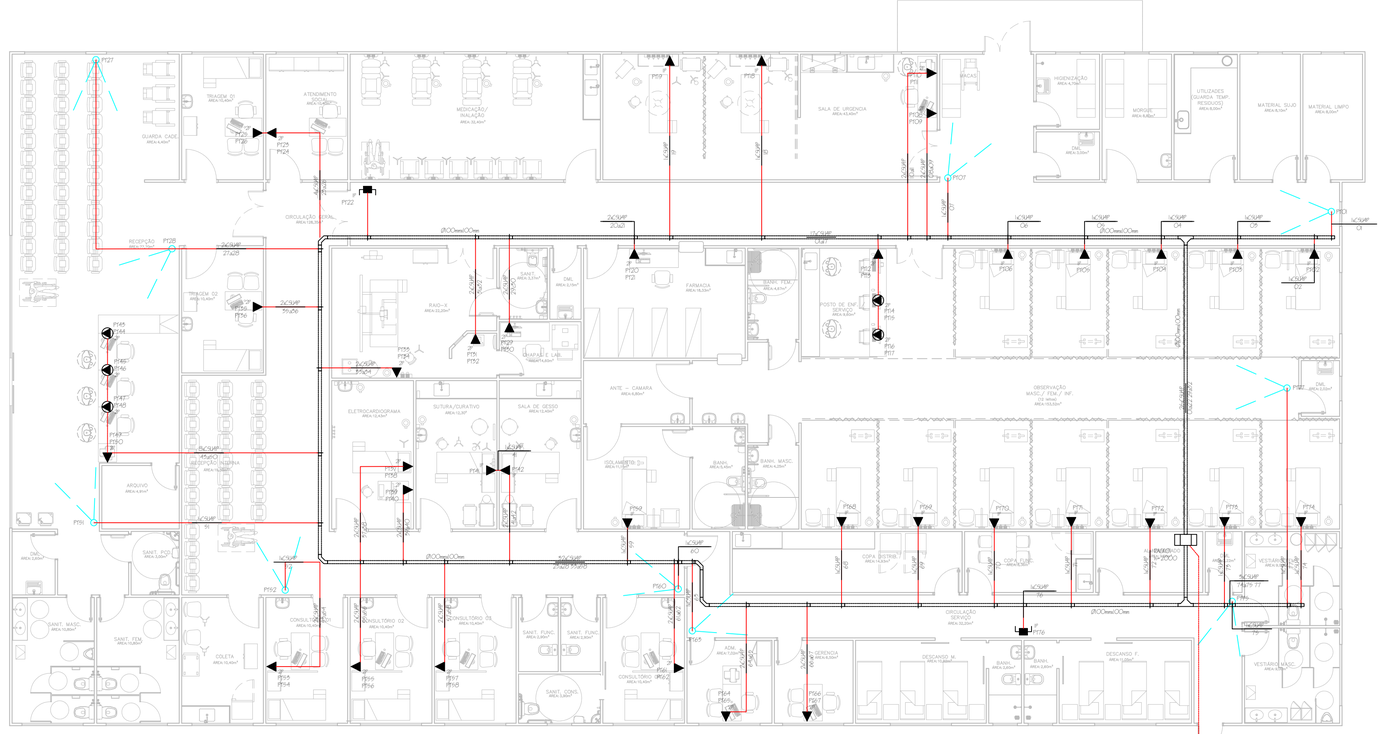
SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
LÓGICA / UTP	CABO PARA LÓGICA
2P	PONTO DUPLO DE REDE - INSTALADO NA PAREDE - H=30cm - EM CAIXA 4x4"
2P	PONTO DUPLO DE REDE - INSTALADO NO PISO EM CAIXA 4x4"
	CURVA PVC PARA ELETROCALHA PERFURADA 100X100mm
	"E" PARA ELETROCALHA PERFURADA 100x100mm
	ELETROCALHA PERFURADA 100x100mm
	CAIXA DE PASSO - 40x15
CE	ESTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PORTAS (MASC/FEM) - 4x2" - H=2,10cm FAB.: PYATON & GALEAZI
CENTRAL	CHAMADA DE ENFERMAGEM - CENTRAL - H=1,80cm FAB.: PYATON & GALEAZI
EC	ESTAÇÃO DE CHAMADA DE LEITO MOD1 - H=1,20cm FAB.: PYATON & GALEAZI
EB	ESTAÇÃO DE CHAMADA DE BANHEIRO MOD1 - H=1,20cm FAB.: PYATON & GALEAZI
EBT	ESTAÇÃO DE CHAMADA DE DUCHA (CHUVEIRO) MOD1 - H=1,80cm FAB.: PYATON & GALEAZI
	CONDUTOR DE CORRE FLEXIVEL LARANJA (1 0,50mm²) LAZUL (1 0,50mm²) CINZA (1 0,50mm²) BRANCO (1 0,50mm²) VERMELHO (1 1,00mm²)

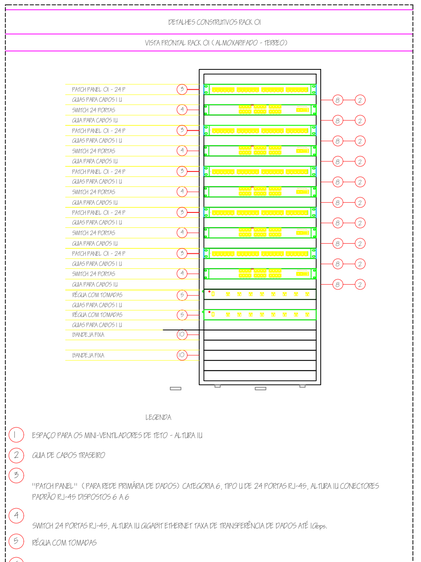
NOTAS GERAIS

1. TODOS OS CABOS HORIZONTAIS, INDEPENDENTEMENTE DO TIPO DE MEIO, NÃO DEVEM EXCEDER 90M DESDE AS TOMADAS DE TELECOMUNICAÇÕES DA ÁREA DE TRABALHO ATÉ A MANOBRA (CROSS-CONNECT) HORIZONTAL.
2. AS ROTAS HORIZONTAIS DEVEM SER INSTALADAS OU SELECIONADAS TAIS QUE O RAIO DE CURVATURA MÍNIMO DOS CABOS DE BACKBONE SEJAM MANTIDOS DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE TANTO ANTES QUANTO DEPOIS DA INSTALAÇÃO.
3. CADA UM DOS LANCES DE CABO UTP/SCTP ENTRE A PORÇÃO HORIZONTAL DA MANOBRA (CROSS-CONNECT) NO ESPAÇO DE TELECOMUNICAÇÕES E A TOMADA DE COMUNICAÇÃO NÃO DEVEM CONTER EMENDAS.
4. CABOS LANÇADOS EM FORROS FALSOS NÃO DEVEM FICAR LARGADOS SOBRE AS PLACAS DO FORRO. OS SUPORTES DE CABOS DEVEM SER INSTALADOS, NO MÍNIMO, A 75 MM ACIMA DA ARMAÇÃO QUE SUSTENTA AS PLACAS.
5. OS RAIOS DE CURVATURA MÁXIMOS NÃO DEVEM EXCEDER AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.
6. EM ESPAÇOS COM TERMINAÇÕES DE CABO UTP/SCTP, O RAIO DE CURVATURA MÁXIMO PARA 4 PARES NÃO DEVE EXCEDER QUATRO VEZES O DIÂMETRO EXTERNO DO CABO NEM DEZ VEZES PARA CABOS MULTIPARES. ESSA REGRA SE APLICA SE NÃO VIOLAR AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.
7. TODO O TRABALHO DEVE SER FEITO USANDO-SE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA PELOS PADRÕES ALTOS DA INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÕES. TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DEVEM SER INSTALADOS DE FORMA ORGANIZADA E SEGURA E OS CABOS DEVEM SER FIXADOS E ORGANIZADOS DE FORMA APROPRIADA.
8. CADA RACK CONTA COM UM NOBREAK INTERNO.
9. O RACK01 ATENDE A TODA A ÁREA DO PRONTO SOCORRO, DEVERÁ SER VERIFICADO NO LOCAL A INTELIGAÇÃO COM O DATACENTER PRINCIPAL DA EDIFICAÇÃO.

DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM

1. PARA CADA QUARTO DEVERÁ SER LANÇADO UM CONDUTOR AMARELO 0,50mm² SAINDO DO LEITO, PASSANDO PELA ESTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PORTA E IR ATÉ O LOCAL ONDE SERÁ INSTALADO A CENTRAL DE CHAMADAS.
2. DEVERÁ SER LANÇADO UM CONDUTOR AZUL 0,50mm² ENTRE O LEITO E A ESTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PORTA.
3. DEVERÁ SER LANÇADO UM CIRCUITO COMUM COM TENSÃO 12V PARA ATENDER A TODOS OS LEITOS E ESTAÇÕES DE SINALIZAÇÃO DE PORTA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N, ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

EXECUTIVO_INFRA. DE SISTEMAS

SECRETÁRIO DE SAGDE: FELIPE AYUB FERNANDES

AUTOR DO PROJETO: JEAN CARLOS P. MARVILA BR. – CREA ES-012315/D ENGENHEIRO ELETRICISTA

PRANCHA: 01/01
ESCALA: A1 – 1/100
DESENHO:
REVISÃO: R00
DATA: NOV./2025
CONTRATO: 000/000
A.S.: 000/000

DESCRIÇÃO: COMUNICAÇÃO / CHAM. DE ENFER.

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Protocolo: 2808612025
Documento digital, verifique em: https://pmi.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 1b2d8091943f59baa806dc1f12fc16a6

CADERNO TÉCNICO

CADERNO PROJETOS DETALHES CONSTRUTIVOS

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - ITAPEMIRIM

AUTOR DO PROJETO:
MARIANA PEREIRA DE AMORIM - CAU/ES A110954-5

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIANA PEREIRA DE AMORIM
Data: 13/11/2025 15:41:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITO:
GÊNESIS ALVES BECHARA

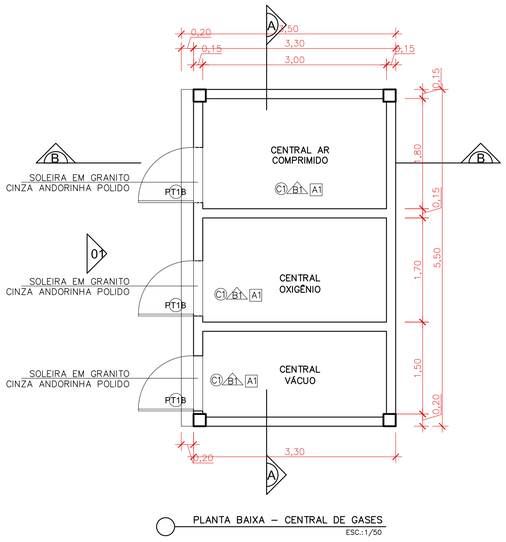
OBRA:
PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

LOCAL:
AVENIDA BEIRA RIO, s/n, CENTRO, ITAPEMIRIM - E.S

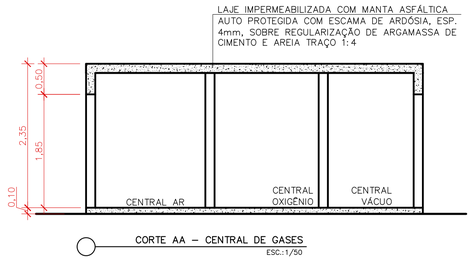
DATA:
NOVEMBRO - 2025

SECRETÁRIO:
FELIPE AYUB FERNANDES

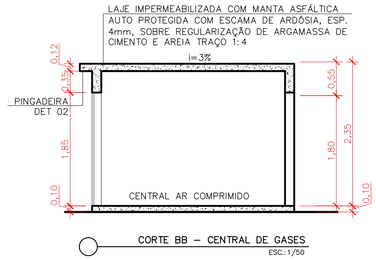
Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c7b0cc564d3f14bf36e951a3b1c4025



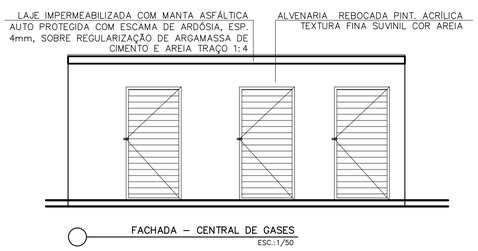
PLANTA BAIXA – CENTRAL DE GASES
ESC.:1/50



CORTE AA – CENTRAL DE GASES
ESC.:1/50



CORTE BB – CENTRAL DE GASES
ESC.:1/50



FACHADA – CENTRAL DE GASES
ESC.:1/50

PISO

A1 PORCELANATO NATURAL, ACABAMENTO ACETINADO, DIM. 60x60cm, REF. PLATINA NA ELIANE/EQUIV., UTILIZANDO DUPLA COLAGEM DE ARGAMASSA COLANTE PARA PORCELANATO TIPO ACIII E REJUNTE 1mm PARA PORCELANATO.

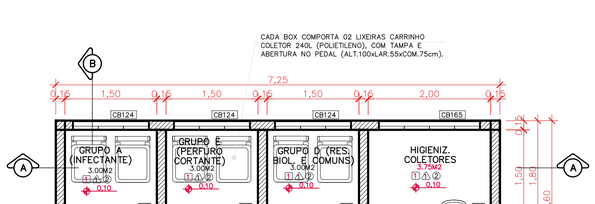
PAREDE

B1 REVESTIMENTO CERÂMICO 32X60CM, TRADIZIONALE BIANCO, BORDA RETA, MARCA DE REFERÊNCIA BIANCOGRÉS, ASSENTADO ATÉ 10CM DA ALTURA DO FORRO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE ACIII, REJUNTE ANTIFUNGO E ANTIMOFO 1mm QUARTIZOLIT WEBER, COR BRANCO.

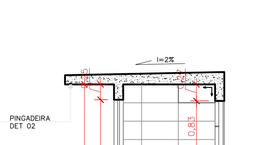
TETO

C1 REBOCADO E PINTADO COM TINTA ACRÍLICA SUVINIL OU SIMIILAR, COR BRANCO NEVE 01.

PT1B PORTA 90X185cm EM VENEZIANA DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL COM FECHADURA TIPO ALAVANCA COM CHAVE



PLANTA BAIXA – DEP. RESIDUOS
ESC.:1/50



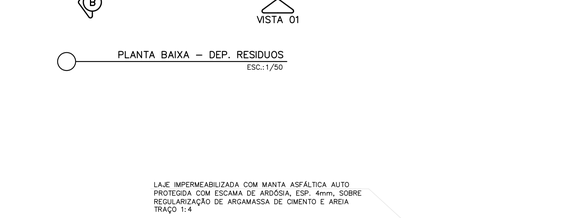
CORTE BB – DEP. RESIDUOS
ESC.:1/50

LEGENDA

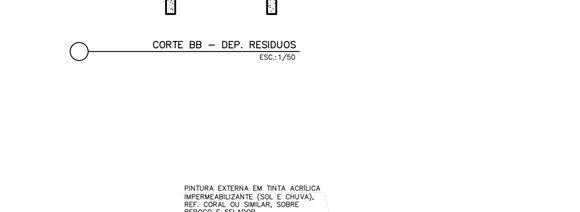
PISO A1 — PORCELANATO RETIFICADO, DIM. 60X60CM, REF. CEMENTO GRIGIO BIANCOGRÉS/EQUIVALENTE, UTILIZANDO DUPLA COLAGEM DE ARGAMASSA COLANTE PARA PORCELANATO TIPO ACIII E REJUNTE 1MM PARA PORCELANATO.

PAREDE B1 — PORCELANDO 30X60CM, GLACIER WHITE EXTRA, BORDA RETA, MARCA DE REFERÊNCIA PORTOBELLO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE ACIII, REJUNTE ANTIFUNGO E ANTIMOFO 1mm QUARTIZOLIT WEBER, COR BRANCO.

TETO C2 — REBOCADO E PINTADO COM TINTA ACRÍLICA SUVINIL OU SIMIILAR, COR BRANCO NEVE.



CORTE AA – DEP. RESIDUOS
ESC.:1/50



FACHADA – DEP. RESIDUOS
ESC.:1/50

PA80 ABRIR (1F) — PORTA DE ALUMÍNIO , 80X210CM, PERFIL LINHA 25, FECHAMENTO EM VENEZIANA DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRANCO, BATENTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRANCO, FERRAGENS E DOBRADIÇAS CROMADAS, INCLUINDO FECHADURA. TIPO ALAVANCA.

CB124 VENEZIANA — COBOGÓS EM CONCRETO TIPO VENEZIANA 40x40x06cm A SER PINTADO COM TINTA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE MARCA DE REFERÊNCIA CORAL OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR DESEMPENHO COM TELA MOSQUITEIRA.

CB165 VENEZIANA — COBOGÓS EM CONCRETO TIPO VENEZIANA 40x40x06cm A SER PINTADO COM TINTA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE MARCA DE REFERÊNCIA CORAL OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR DESEMPENHO COM TELA MOSQUITEIRA.

* TODA A EDIFICAÇÃO SERÁ CONSTRUIDA DE CONCRETO/PVC, CONFORME NBR 17077, OU EDIFICAÇÃO MODULAR EQUIVALENTE;
* TODA A ESTRUTURA DE COBERTURA SERÁ EM STEEL FRAME OU ESTRUTURA METÁLICA

REVISÕES

REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO
00	EMILY	10/2025	EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITO: GÊNESIS ALVES BECHARA

EMPREENDIMENTO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE 1

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, S/N. ITAPEMIRIM – ES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

CADERNO DE DETALHES

PRANCHA: 01/01

ESCALA: INDICADA

DESENHO: EMILY

REVISÃO: R07

DATA: OUT/2025

CONTRATO: 000/000

A.S.: 000/000

SECRETÁRIO DE SAÚDE: FELIPE AYUB FERNANDES

AUTOR DO PROJETO: MARIANA PEREIRA DE AMORIM – CAU/ES A110954-5

ASSUNTO: DET. RESUDUOS E GASES

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CABE AO AUTOR DO PROJETO QUALQUER ALTERAÇÃO, BEM COMO OS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MESMO.

Protocolo: 283007/2025 Versão: 1
Documento digital, verifique em: https://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 8c70dcc56a03140f29e0f51a39bc4025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	BDI =	CUSTO DA OBRA =
		29,09%	R$ 12.500.174,37
Local:	CENTRO, ITAPEMIRIM	PRAZO DE EXECUÇÃO =	120 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - DIAS

ITEM	SERVIÇO	VALOR (R$)	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 191.451,25	1,53%	70,00%	15,00%	10,00%	5,00%	100,00%
				R$ 134.015,88	R$ 28.717,69	R$ 19.145,13	R$ 9.572,56	R$ 191.451,25
2	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	R$ 171.383,33	1,37%	70,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%
				R$ 119.968,33	R$ 17.138,33	R$ 17.138,33	R$ 17.138,33	R$ 171.383,33
3	ESTRUTURAS	R$ 1.437.491,85	11,50%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				R$ 431.247,56	R$ 431.247,56	R$ 287.498,37	R$ 287.498,37	R$ 1.437.491,85
4	PAREDES E PAINÉIS	R$ 2.042.570,98	16,34%	40,00%	30,00%	30,00%	0,00%	100,00%
				R$ 817.028,39	R$ 612.771,29	R$ 612.771,29	R$ -	R$ 2.042.570,98
5	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R$ 134.817,74	1,08%	5,00%	20,00%	40,00%	35,00%	100,00%
				R$ 6.740,89	R$ 26.963,55	R$ 53.927,10	R$ 47.186,21	R$ 134.817,74
6	ESQUADRIAS METÁLICAS	R$ 342.476,11	2,74%	5,00%	20,00%	40,00%	35,00%	100,00%
				R$ 17.123,81	R$ 68.495,22	R$ 136.990,44	R$ 119.866,64	R$ 342.476,11
7	VIDROS E ESPELHOS	R$ 30.304,18	0,24%	5,00%	20,00%	40,00%	35,00%	100,00%
				R$ 1.515,21	R$ 6.060,84	R$ 12.121,67	R$ 10.606,46	R$ 30.304,18
8	COBERTURA	R$ 1.312.434,52	10,50%	5,00%	20,00%	40,00%	35,00%	100,00%
				R$ 65.621,73	R$ 262.486,90	R$ 524.973,81	R$ 459.352,08	R$ 1.312.434,52
9	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R$ 1.047.558,52	8,38%	5,00%	20,00%	40,00%	35,00%	100,00%
				R$ 52.377,93	R$ 209.511,70	R$ 419.023,41	R$ 366.645,48	R$ 1.047.558,52
10	PINTURAS E ACABAMENTOS	R$ 123.622,65	0,99%	0,00%	20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
				R$ -	R$ 24.724,53	R$ 49.449,06	R$ 49.449,06	R$ 123.622,65
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R$ 464.660,96	3,72%	5,00%	20,00%	40,00%	35,00%	100,00%
				R$ 23.233,05	R$ 92.932,19	R$ 185.864,38	R$ 162.631,34	R$ 464.660,96
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 4.277.132,00	34,22%	5,00%	20,00%	40,00%	35,00%	100,00%
				R$ 213.856,60	R$ 855.426,40	R$ 1.710.852,80	R$ 1.496.996,20	R$ 4.277.132,00
13	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R$ 203.555,33	1,63%	5,00%	20,00%	40,00%	35,00%	100,00%
				R$ 10.177,77	R$ 40.711,07	R$ 81.422,13	R$ 71.244,37	R$ 203.555,33
14	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	R$ 7.078,08	0,06%	5,00%	20,00%	40,00%	35,00%	100,00%
				R$ 353,90	R$ 1.415,62	R$ 2.831,23	R$ 2.477,33	R$ 7.078,08
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS	R$ 713.636,87	5,71%	20,00%	30,00%	40,00%	10,00%	100,00%
				R$ 142.727,37	R$ 214.091,06	R$ 285.454,75	R$ 71.363,69	R$ 713.636,87
TOTAL GERAL DA OBRA		**R$ 12.500.174,37**	**100,00%**					**R$ 12.500.174,37**
	PERCENTUAL PREVISTO (%)			16,29%	23,14%	35,20%	25,38%	
	VALOR PREVISTO (R$)			2.035.988,40	2.892.693,95	4.399.463,91	3.172.028,12	
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)			16,29%	39,43%	74,62%	100,00%	
	VALOR ACUMULADO (R$)			2.035.988,40	4.928.682,35	9.328.146,25	12.500.174,37	

Itapemirim, sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
TACIARA SILVA RIGUEIRA
Data: 05/12/2025 11:00:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TACIARA SILVA RIGUEIRA
ENGENHEIRA CIVIL CREA-ES 0045415/D

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 34649fd332310245f3fec2150d07afe8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Item	Código	Referência	MEMÓRIA DE CÁLCULO											Quant.	Und
Item			Und.												
'01		SERVIÇOS PRELIMINARES	Limpeza mecanizada de cama vegetal, vegetação e pequenas árvores	POS.	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	Area Excedente (m²)	DENSIDADE	%			2.107,97	0
					69,15	30,48									
											Quantidade Total:			2.107,97	0,00
'0102		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	0	POS.	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	Area Excedente (m²)	DENSIDADE	%			2.107,97	0
			Regularização e compactação de subleito		69,15	30,48									
											Quantidade Total:			2.107,97	0,00
'010201	LABOR - 2024 - 010201 - 1	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m2	POS.	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	Area Excedente (m²)	DENSIDADE	%			337,07	26,37
			Aterro mecanizado de vala		185,90	2,50	0,73								
											Quantidade Total:			337,07	26,37
			m2												
'010203	LABOR - 2024 - 010203 - 1	Demolição de piso revestido com cerâmica inclusive lastro de concreto	m2	POS.	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	Volume(M³)	KM	Area Excedente (m²)	DENSIDADE	%			1.719,04	28,4
			Transporte com caminhão basculante				337,07	3		1,7		1719,041235			
											Quantidade Total:			1.719,04	28,40
'010204			m2												R$ 20,29
'010205	LABOR - 2024 - 010205 - 1	Demolição de piso de tábuas	m2	POS.	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	Area Excedente (m²)	DENSIDADE	%			960,00	18,25
			Locação de obra		43,64	22,00									
											Quantidade Total:			960,00	18,25
'010206	LABOR - 2024 - 010206 - 1	Demolição de revestimento com azulejos	m2	POS.	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	Area Excedente (m²)	DENSIDADE	Quantidade (mês)			5,00	50,72
			Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento								5,00				
											Quantidade Total:			5,00	50,72
'010208			m2												
'010209			m3												
'010210	LABOR - 2024 - 010210 - 1	Demolição manual de concreto simples (EMOP 05.001.001)	m3	POS.	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	Area Excedente (m²)	DENSIDADE	%			8,00	286,08
			Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER		4,00	2,00									
											Quantidade Total:			8,00	286,08
'010212	LABOR - 2024 - 010212 - 1	Retirada manual de pavimento em paralelepípedos, incluindo empilhamento para reaproveitamento	m2	POS.	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	Area Excedente (m²)	DENSIDADE	%			450,00	12,16
			Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume		450,00										
											Quantidade Total:			350,00	12,16

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 66441b04149dc7b3346d58c681f88040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Item	Código	Referência	MEMÓRIA DE CÁLCULO												Quant.	Und
'010213	LABOR - 2024 - 010213 - 1	Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento	m2	POS.	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	Area Excedente (m²)	DENSIDADE	Quantidade (mês)			4,00	14,19
			Aluguel mensal container para vestiário, incl. porta, venezianas de circulação, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.								4,00				
											Quantidade Total:			4,00	14,19
'010214	LABOR - 2024 - 010214 - 1	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m2	POS.	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	Area Excedente (m²)	DENSIDADE	Quantidade			10,00	16,22
			Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra								10,00				
											Quantidade Total:			10,00	16,22
'010215	LABOR - 2024 - 010215 - 1	Retirada de esquadrias metálicas	m2	POS.	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	Area Excedente (m²)	DENSIDADE	Quantidade (mês)			5,00	10,14
			Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)								5,00				
											Quantidade Total:			5,00	10,14
'010216	LABOR - 2024 - 010216 - 1	Retirada de meio-fio de concreto	m	POS.	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	Area Excedente (m²)	DENSIDADE	Quantidade (mês)			5,00	10,14
			Aluguel mensal container para refeitorio, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.								5,00				
											Quantidade Total:			5,00	10,14
'010218	LABOR - 2024 - 010218 - 1	Remoção de pintura antiga a óleo ou esmalte	m2	POS.	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	Area Excedente (m²)	DENSIDADE	Quantidade (mês)			4,00	13,57
			Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.								5,00				
											Quantidade Total:			4,00	13,57
'010219	LABOR - 2024 - 010219 - 1	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)	m3	POS.	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	Area Excedente (m²)	DENSIDADE	Quantidade			4,00	335,21
			Reservatório de 1000L								5,00				
											Quantidade Total:			4,00	335,21

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 66441b04149dc7b3346d58c681f88040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Item	Código	Referência	MEMÓRIA DE CÁLCULO											Quant.	Und
'010220	LABOR - 2024 - 010220 - 1	Demolição de piso cimentado, exclusive lastro de concreto	m2	POS.	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	Area Excedente (m²)	DENSIDADE	%			70,00	12,51
			Rede de água com 3/4'' de diametro		70,00										
											Quantidade Total:			70,00	12,51
'010221	LABOR - 2024 - 010221 - 1	Retirada de bandeira de porta	und	POS.	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	Area Excedente (m²)	DENSIDADE	Quantidade			2,00	30,85
			Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica								2,00				
											Quantidade Total:			2,00	30,85
'010222	LABOR - 2024 - 010222 - 1	Demolição de elementos vazados cerâmicos ou de concreto	m2	POS.	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	Area Excedente (m²)	DENSIDADE	%			70,00	22,42
			Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m		70,00										
											Quantidade Total:			70,00	22,42
'010224			m2												
'010225			m2												
			und												
'010227	LABOR - 2024 - 010227 - 1	Retirada de caixa d'água de fibrocimento, inclusive tubulação de ligação	und	POS.	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	Area Excedente (m²)	DENSIDADE	%			891,18	41,98
			Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata		198,04	3,00	1,50								
											Quantidade Total:			891,18	41,98
'010228	LABOR - 2024 - 010228 - 1	Demolição de forro de madeira, sem reaproveitamento	m2	POS.	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	Area Excedente (m²)	DENSIDADE	%			396,08	6,81
			Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5m e menos que 2,5m		198,04	2									
											Quantidade Total:			396,08	6,81
'010229	LABOR - 2024 - 010229 - 1	Retirada de poste de aço de 4 a 6 m	und	POS.	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	Area Excedente (m²)	DENSIDADE	%			445,59	40,58
			Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira, largura 0,8 a 1,5m		198,04	1,5	1,5								
											Quantidade Total:			445,59	40,58
			m2												
'010234	LABOR - 2024 - 010234 - 1	Demolição de laje pré-moldada de concreto	m2	POS.	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	Area Excedente (m²)	DENSIDADE	%			52,50	26,37
			Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5m e menor que 2,5m		35	1,5									
											Quantidade Total:			52,50	26,37
'010238	LABOR - 2024 - 010238 - 1	Apicoamento de superfície com revestimento em argamassa	m2	POS.	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	Area Excedente (m²)	DENSIDADE	%			78,75	10,14
			Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira, largura 0,8 a 1,5m		35	1,5	1,5								
											Quantidade Total:			78,75	10,14

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 66441b04149dc7b3346d58c681f88040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Item	Código	Referência	MEMÓRIA DE CÁLCULO											Quant.	Und
'010239	**LABOR - 2024 - 010239 - 1**	**Retirada de divisórias com reaproveitamento**	**m2**	**POS.**	**EXTENSÃO (m)**	**LARGURA (m)**	**PROF. (m)**	**ÁREA (m²)**	**Area Excedente (m²)**	**DENSIDADE**	**%**			**82,50**	**39,19**
			Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata		**55**	**1**	**1,5**								
											Quantidade Total:			**82,50**	**39,19**
'010244			**m**												**R$ 14,62**
			m2												
'010253	LABOR - 2024 - 010253 - 1	Remoção de engradamento de madeira de cobertura para reaproveitamento	m2	CONFORME PROJETO										**987,50**	**29,54**
'010254	LABOR - 2024 - 010254 - 1	Remoção de telhas cerâmica, tipo francesa, inclusive cumeeira	m2											**1.816,04**	**9,82**
'010255	LABOR - 2024 - 010255 - 1	Remoção de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeiras	m2											**18.199,80**	**24,23**
3.2.3.	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024											**289,30**	**M3**
			m2												
'010259	LABOR - 2024 - 010259 - 1	Retirada de rodapé de madeira ou cerâmica	m	CONFORME PROJETO										**360,00**	**2,36**
'010264	LABOR - 2024 - 010264 - 1	Demolição de piso granilite	m2											**18,50**	**28,16**
'010271	LABOR - 2024 - 010271 - 1	Retirada de caixas/quadros elétricos	und											**49,44**	**15,07**
'010279	LABOR - 2024 - 010279 - 1	Retirada de quadro de giz (1.29 x 3.95m)	und											**54,18**	**23,6**
			m2												
'010286	LABOR - 2024 - 010286 - 1	Demolição de divisória de granito	m2	CONFORME PROJETO										**500,00**	**15,01**
'010292	LABOR - 2024 - 010292 - 1	Retirada de alizar de madeira	m											**50,00**	**0,62**
'0103	0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	0											**21,00**	**0**
			m2												
'010317	LABOR - 2024 - 010317 - 1	Demolição de alvenaria, com reaproveitamento	m2	CONFORME PROJETO										**78,75**	**121,74**
'010318	LABOR - 2024 - 010318 - 1	Remoção de forro em eucatex, sem aproveitamento do material	m2											**78,75**	**14,22**
'010319	LABOR - 2024 - 010319 - 1	Remoção de pintura antiga a base de óleo ou esmalte sobre esquadrias	m2											**988,77**	**19,82**
'010320	LABOR - 2024 - 010320 - 1	Remoção de revestimento de pisos com forração textil	m2											**35,00**	**2,02**
			und												
'010324	LABOR - 2024 - 010324 - 1	Retirada de cobertura em telha canalete 90	m2	CONFORME PROJETO										**102,00**	**8,91**
'010325	LABOR - 2024 - 010325 - 1	Demolição de estrutura de madeira para telhado	m2											**541,00**	**29,54**
			m2												
'010327	LABOR - 2024 - 010327 - 1	Retirada de marco de madeira	m	CONFORME PROJETO										**6,00**	**2,51**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 66441b04149dc7b3346d58c681f88040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Item	Código	Referência	MEMÓRIA DE CÁLCULO		Quant.	Und
'010329	LABOR - 2024 - 010329 - 1	Retirada de disjuntor	und		**15,00**	**20,72**
'010331	LABOR - 2024 - 010331 - 1	Demolição de piso, soleira, peitoris e escadas em mármore ou granito, exclusive regularização	m2		**6,00**	**10,86**
'010332			**m**			**R$ 3,76**
			m2			
'010344	LABOR - 2024 - 010344 - 2	Demolição de lajes, em concreto armado, de forma mecanizada com martelete demolidor elétrico, sem reaproveitamento	m3	CONFORME PROJETO	**1.496,40**	**88,65**
'0104	0	LIMPEZA DO TERRENO	0		**289,28**	**0**
'010401	LABOR - 2024 - 010401 - 1	Corte de capoeira fina, a foice (manual)	m2		**1.496,40**	**1,38**
'010402	LABOR - 2024 - 010402 - 1	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m2		**1.957,76**	**4,47**
'010404			**und**			
'0105			**0**			
'010501	LABOR - 2024 - 010501 - 1	Locação de obra com gabarito de madeira	m2	CONFORME PROJETO	**2.640,00**	**10,95**
'010512	LABOR - 2024 - 010512 - 1	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nivel médio)	mês		**640,04**	**23556,2**
'0108	0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS - MENSALISTAS	0		**153,10**	**0**
			mês			
'010802	LABOR - 2024 - 010802 - 1	Engenheiro Pleno	mês	CONFORME PROJETO	**179,38**	**24271,8**
			mês			
'010807	LABOR - 2024 - 010807 - 1	Almoxarife	mês	CONFORME PROJETO	**80,64**	**3158,06**
'010808	LABOR - 2024 - 010808 - 1	Auxiliar de Almoxarife	mês		**820,93**	**13403,62**
'010809	LABOR - 2024 - 010809 - 1	Vigia	mês		**50,00**	**2343,81**
'010811			**mês**			
'010812			**mês**			
'010813	LABOR - 2024 - 010813 - 1	Técnico Nível Superior	mês	CONFORME PROJETO	**3,00**	**16188,12**
'010814	LABOR - 2024 - 010814 - 1	Técnico Segundo Grau Nivel "A"	mês		**22,00**	**10816,29**
'010815	LABOR - 2024 - 010815 - 1	Técnico Segundo Grau Nivel "B"	mês		**6,00**	**8653,24**
'010816	LABOR - 2024 - 010816 - 1	Técnico Segundo Grau Nivel "C"	mês		**3,00**	**6921,45**
'010817	LABOR - 2024 - 010817 - 1	Técnico Segundo Grau Nivel "D"	mês		**3,00**	**5537,85**
'010818	LABOR - 2024 - 010818 - 1	Cotador (Auxiliar de Engenharia)	mês		**5,00**	**7194,72**
'02	0	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	0		**5,00**	**0**
'0203	0	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS	0		**2,00**	**0**
'020305	LABOR - 2024 - 020305 - 1	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m2		**32,06**	**244,44**
'020339	LABOR - 2024 - 020339 - 1	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifico (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem	m2		**5,00**	**21,13**
'020343	LABOR - 2024 - 020343 - 1	Aluguel mensal container para escritório, sem banheiro, dim. 6.00x2.40m, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês		**5,00**	**1127,83**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 66441b04149dc7b3346d58c681f88040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Item	Código	Referência		MEMÓRIA DE CÁLCULO	Quant.	Und
			und			
'020346	LABOR - 2024 - 020346 - 1	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m	CONFORME PROJETO	15,26	14,02
'020348	LABOR - 2024 - 020348 - 1	Fornecimento e instalação de proteção para andaime fachadeiro considerando plataforma, rodapé e guarda-corpo em madeira, inclusive entelamento, conforme NR-18 (medido por m2 de fachada)	m2		3,78	30,09
'020350	LABOR - 2024 - 020350 - 1	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m		14,00	146,1
'020351	LABOR - 2024 - 020351 - 1	Tapume madeira compensada resinada e= 12mm h=2,20m, estr. c/ mad reflorest., incl mont, pintura esmalte sint, adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m e faixas c/ pintura esmalte sintético nas cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm	m		10,00	310,91
'020352	LABOR - 2024 - 020352 - 1	Aluguel mensal container para escritório, dim. 6.00x2.40m, c/ banheiro (vaso+lavat+chuveiro e básc), incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tom. elét. e 1 tom.telef. Isolam.térmico(teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms		15,00	1244,5
'020354			**ms**			
'020355			**ms**			
'020356	LABOR - 2024 - 020356 - 1	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	CONFORME PROJETO	49,97	804
'0207	0	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (UTILIZAÇÃO 1 VEZ), PROJETO PADRÃO LABOR - NR.18 (OBRAS COM PRAZO DE EXECUÇÃO SUPERIOR A 12 MESES)	0		3,84	0
'020701	LABOR - 2024 - 020701 - 1	Barracão para escritório com sanitário área de 14.50 m2, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização)	m2		25,00	827,65
'020702	LABOR - 2024 - 020702 - 1	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m2		15,00	579,35
'020703	LABOR - 2024 - 020703 - 1	Barracão para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m2		25,00	505,23
'020704	LABOR - 2024 - 020704 - 1	Refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaletes 8x8cm, piso ciment. e cob. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21 m2/func./turno), conf. projeto (1 utilização)	m2		1,00	458,81
'020705	LABOR - 2024 - 020705 - 1	Unidade de sanitário e vestiário p/ até 20 func. área de 18.15m2, paredes de chapa compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado, cobert. telha fibroc. 6mm, incl. instalação de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização)	und		1,00	15492,02
			und			
'020707	LABOR - 2024 - 020707 - 1	Unidade de sanitário e vestiário de 40 a 60 func. área 33.90m2, paredes de chapa compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado, cobert. telha fibroc. 6mm, incl. inst. de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização)	und	CONFORME PROJETO	15,00	29021,55
'020708	LABOR - 2024 - 020708 - 1	Galpão para serraria e carpintaria área 12.00m2, em peça de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telha de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (1 utilização)	m2		20,00	201,48
'020709	LABOR - 2024 - 020709 - 1	Galpão para corte e armação com área de 6.00m2, em peças de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (1 utilização)	m2		18,20	271,59
'020710	LABOR - 2024 - 020710 - 1	Reservatório de poliestileno de 500L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	und		14,50	1810,99
'020711	LABOR - 2024 - 020711 - 1	Reservatório de poliestileno de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 8x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	und		15,36	2144,98
'020712	LABOR - 2024 - 020712 - 1	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m		18,45	55,94
'020713	LABOR - 2024 - 020713 - 1	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m		5,00	454,75
'020714	LABOR - 2024 - 020714 - 1	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m		5,00	436,22
'0208	0	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (UTILIZAÇÃO 2 VEZES), PROJETO PADRÃO LABOR - NR.18 (OBRAS COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 6 A 12 MESES)	0		12,35	0
'020801	LABOR - 2024 - 020801 - 1	Barracão para escritório com sanitário área 14.50m2, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (2 utilizações)	m2		3,84	635,63
'020802	LABOR - 2024 - 020802 - 1	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)	m2		8,00	454,45
'020803	LABOR - 2024 - 020803 - 1	Barracão para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)	m2		7,00	398,35

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 66441b04149dc7b3346d58c681f88040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Item	Código	Referência	MEMÓRIA DE CÁLCULO											Quant.	Und
'020804	LABOR - 2024 - 020804 - 1	Refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaletes 8x8cm, piso ciment. e cobert. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21m2/func./turno), conf. projeto (2 utilização)	m2											8,00	385,44
'020805	LABOR - 2024 - 020805 - 1	Unidade de sanitário e vestiário para até 20 func. área 18.15m2, paredes de chapa compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado, cobert. telha fibroc. 6mm, incl. inst. de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (2 utilizações)	und											23,00	12293,82
'020807			**und**											**0**	**23090,55**
'020808			**m2**											**0,00**	**R$ 144,17**
'020809	**LABOR - 2024 - 020809 - 1**	**Galpão para corte e armação com área de 6.00m2, de peças de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (2 utilizações)**	**m2**	**POS.**	**EXTENSÃO (m)**	**LARGURA (m)**	**PROF. (m)**	**ÁREA (m²)**	**Area Excedente (m²)**	**DENSIDADE**	**%**			**24,87**	**199,15**
			Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados		12,44	2,00							24,87		
											Quantidade Total:			**24,87**	**199,15**
'020810	**LABOR - 2024 - 020810 - 1**	**Reservatório de poliestileno de 500 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conforme projeto (2 utilizações)**	**und**	**POS.**	**EXTENSÃO (m)**	**LARGURA (m)**	**PROF. (m)**	**ÁREA (m²)**	**Area Excedente (m²)**	**DENSIDADE**	**%**			**27,20**	**1140,48**
			Fachada cortina em vidro, considerando modulação de 1,25 x 3,20m		13,60	2,00									
											Quantidade Total:			**27,20**	**1.140,48**
'020811	**LABOR - 2024 - 020811 - 1**	**Reservatório de poliestileno de 1000 L, inclusive suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conforme projeto (2 utilizações)**	**und**	**POS.**	**EXTENSÃO (m)**	**LARGURA (m)**	**PROF. (m)**	**ÁREA (m²)**	**Area Excedente (m²)**	**DENSIDADE**	**%**			**160,49**	**1329,73**
			Fachada em vidro, considerando módulos de 2,00 x 2,50m		30,25	4,00							121		
											Quantidade Total:			**160,49**	**1.329,73**
'03			**0**												
'0301			**0**												
'030101	LABOR - 2024 - 030101 - 1	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	CONFORME PROJETO										**24.780,00**	**58,11**
'030102	LABOR - 2024 - 030102 - 1	Escavação manual em material de 2a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3											**1.222,30**	**98,34**
'030103	LABOR - 2024 - 030103 - 1	Escavação mecânica em material de 1a. categoria	m3											**321,00**	**16,52**
'030119			**m2**												
'0302	0	REATERRO E COMPACTAÇÃO	0	CONFORME PROJETO										**1.635,65**	**0**
'030201	LABOR - 2024 - 030201 - 1	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3											**180,87**	**62,58**
'030202			**m3**												
'030203	LABOR - 2024 - 030203 - 1	Lastro de brita 3 e 4, apiloado manualmente	m3	CONFORME PROJETO										**350,00**	**232,75**
'030204	LABOR - 2024 - 030204 - 1	Lastro de areia	m3											**70,00**	**227,4**
'030206	LABOR - 2024 - 030206 - 1	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	m3											**200,13**	**200,58**
'030208	LABOR - 2024 - 030208 - 1	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m3)	m3											**140,69**	**171,46**
'030209	LABOR - 2024 - 030209 - 1	Aterro com areia em áreas de calçada, inclusive fornecimento e adensamento	m3											**1.372,44**	**177,14**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 66441b04149dc7b3346d58c681f88040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Item	Código	Referência	MEMÓRIA DE CÁLCULO	Quant.	Und
'030210	LABOR - 2024 - 030210 - 1	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material	m3	1.426,11	33,76
'030211	LABOR - 2024 - 030211 - 1	Reaterro de valas, exclusive compactação	m3	300,13	8,04
'0303	0	TRANSPORTES	0	157,00	0
'030305			**und**		
'030306			**und**		
'04	0	ESTRUTURAS	0	1.001,01	0
'0402	0	INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)	0	850,00	0
'040202			**m3**		**R$ 693,36**
			m2		
'040224	LABOR - 2024 - 040224 - 1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	995,00	757,36
'040231	LABOR - 2024 - 040231 - 1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	350,00	670,15
'040233	LABOR - 2024 - 040233 - 1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	1.238,46	691,88
'040235	LABOR - 2024 - 040235 - 1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	1.238,46	713,08
'040237	LABOR - 2024 - 040237 - 1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	165,73	736,11
'040238	LABOR - 2024 - 040238 - 1	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m2	913,00	86,21
'040239	LABOR - 2024 - 040239 - 1	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=20 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m3	1.113,46	696,93
'040240	LABOR - 2024 - 040240 - 1	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m3	182,69	721,43
'040243	LABOR - 2024 - 040243 - 1	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	100,00	11,26
'040245	LABOR - 2024 - 040245 - 1	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1")	kg	62,00	11,83
'040246	LABOR - 2024 - 040246 - 1	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	288,00	12,01
			m2		
'040250	LABOR - 2024 - 040250 - 1	Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	615,02	100,48
'040253	LABOR - 2024 - 040253 - 1	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m3	680,43	740,33
'0403	0	SUPER-ESTRUTURA	0	615,02	0
'040315	LABOR - 2024 - 040315 - 1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	159,14	870,82
'040320	LABOR - 2024 - 040320 - 1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	435,02	805,34
'040322	LABOR - 2024 - 040322 - 1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	237,60	826,54
'040324	LABOR - 2024 - 040324 - 1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	680,43	849,57
'040329			**m3**		
'040330			**m3**		
			m3		
'040332	LABOR - 2024 - 040332 - 1	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0mm	kg	350,00	11,83
			kg		

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 66441b04149dc7b3346d58c681f88040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Item	Código	Referência	MEMÓRIA DE CÁLCULO	Quant.	Und
'040337	LABOR - 2024 - 040337 - 1	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m2	500,00	105,31
'040339	LABOR - 2024 - 040339 - 1	Forma de chapas madeira compensada resinada, esp. 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2.5 x 10.0cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m2	500,00	124,5
			0		
'040405	LABOR - 2024 - 040405 - 1	Fôrma com chapa compensada plastificada esp. 12mm, utização 5 vezes	m2	2.300,59	114,8
'0406	0	LAJES PRÉ-MOLDADAS	0	1.000,86	0
'040601	LABOR - 2024 - 040601 - 1	Laje pré-fabricada treliçada (H=8cm) para forro simples revestido, vão até 3.5m, capeamento 2cm, elemento de enchimento bloco cerâmico, espessura final da laje - 10cm, Fck = 150Kg/cm2	m2	1.000,86	118,77
'040602	LABOR - 2024 - 040602 - 1	Laje pré-fabricada treliçada (H=8cm), sobrecarga 300 kg/m2, vão de 3.5 a 4.3m, capeamento 4cm, elemento de enchimento em bloco cerâmico, espessura final da laje ? 12cm, Fck = 150 Kg/cm2	m2	150,00	138,32
'0407	0	DIVERSOS	0	168,49	0
'0408			**0**		
'040801			**m3**		
'040802	LABOR - 2024 - 040802 - 3	Escarificação manual de concreto, com profundidade máxima de 5cm, exclusive limpeza do concreto afetado por processo de hidrojateamento e tratamento de armaduras corroídas	m2	CONFORME PROJETO	3,00	150,84
'040806			**m2**			**R$ 26,82**
'040807	LABOR - 2024 - 040807 - 2	Tratamento de armadura com duas demãos (esp. 1mm) de Sika Top 108 ou equivalente, exclusive aplicação de graute cimentício	m2	CONFORME PROJETO	1.443,16	77,34
'040808	LABOR - 2024 - 040808 - 2	Retirada (corte) de armadura deteriorada, superior a 20% do diâmetro original	kg		12,00	5,32
'040809	LABOR - 2024 - 040809 - 2	Recomposição de concreto estrutural, com utilização de argamassa de uso geral Graute cimentício, com profundidade máxima 5cm	m2		72,60	399,55
'040810	LABOR - 2024 - 040810 - 2	Recomposição de concreto estrutural, com utilização de argamassa de uso geral Graute cimentício	m3		77,70	7459,52
'040813	LABOR - 2024 - 040813 - 2	Impermeabilização de superfície com argamassa impemeabilizante, semiflexível bicomponente, 4 demãos , SIKA Top 107, VIAPLUS 1000 ou equivalente	m2		298,20	71,69
'040816	LABOR - 2024 - 040816 - 2	Aplicação de primer convertedor de ferrugem a 2 demãos, exclusive pintura de proteção e acabamento	m2		15,90	40,26
'040817	LABOR - 2024 - 040817 - 1	Fornecimento e lançamento de concreto para grouteamento com adição de pedrisco (50% em peso), utilizando Sikagrout ou produto equivalente, exclusive forma	m3		6,00	3420,82
'040818	LABOR - 2024 - 040818 - 1	Revestimento externo com argamassa corretiva tipo Sika Monotop 622 BR ou equivalente, esp. 5mm	m2		6,00	57,54
'0409	0	MURO DE ARRIMO (Conc. ciclópico 15MPa c/ 30% de pedra de mão, c/ forn., preparo e aplicação de concreto, forma de tábua pinho-reap.5 vezes, exclusive escav. e reaterro) seções tipicas nas seguintes dimensões:	0		6,00	0
'040901	LABOR - 2024 - 040901 - 2	Muro de arrimo em concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão, c/ fornecimento, preparo e aplicação de concreto, fôrma em compensado plastificado com travamento e aproveitamento 8 vezes, base em concreto magro esp. 5 cm, filtro de areia drenante, dreno no pé do muro c/ tubo PEAD corrugado Ø100 mm, enchimento c/ brita envolvido c/ manta geotêxtil, exclusive escavação e reaterro, seções tipicas nas dimensões:b=0.40m; B=0.70m e H=1.00m	m		15,00	914,67
'040902	LABOR - 2024 - 040902 - 2	Muro de arrimo em concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão, c/ fornecimento, preparo e aplicação de concreto, fôrma em compensado plastificado com travamento e aproveitamento 8 vezes, base em concreto magro esp. 5 cm, filtro de areia drenante, dreno no pé do muro c/ tubo PEAD corrugado Ø100 mm, enchimento c/ brita envolvido c/ manta geotêxtil, exclusive escavação e reaterro, seções tipicas nas dimensões: b=0.40m; B=0.90m e H=1,50m	m		9,00	1485,84
'040903	LABOR - 2024 - 040903 - 2	Muro de arrimo em concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão, c/ fornecimento, preparo e aplicação de concreto, fôrma em compensado plastificado com travamento e aproveitamento 8 vezes, base em concreto magro esp. 5 cm, filtro de areia drenante, dreno no pé do muro c/ tubo PEAD corrugado Ø100 mm, enchimento c/ brita envolvido c/ manta geotêxtil, exclusive escavação e reaterro, seções tipicas nas dimensões: b=0.40m; B=1.05m e H=2.00m	m		27,00	2097,75
'040904	LABOR - 2024 - 040904 - 2	Muro de arrimo em concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão, c/ fornecimento, preparo e aplicação de concreto, fôrma em compensado plastificado com travamento e aproveitamento 8 vezes, base em concreto magro esp. 5 cm, filtro de areia drenante, dreno no pé do muro c/ tubo PEAD corrugado Ø100 mm, enchimento c/ brita envolvido c/ manta geotêxtil, exclusive escavação e reaterro, seções tipicas nas dimensões: b=0.40m; B=1.23 e H=2.50m	m		204,00	2812,85
'05	0	PAREDES E PAINÉIS	0		10,00	0
'0501	0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	0		8,00	0
'050112	LABOR - 2024 - 050112 - 4	Elemento vazado de concreto (Cobogó) 40 x 40 x 10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia peneirada no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm, preparo manual	m2		3,00	175,97

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 66441b04149dc7b3346d58c681f88040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Item	Código	Referência		MEMÓRIA DE CÁLCULO	Quant.	Und
'050115	LABOR - 2024 - 050115 - 4	Alvenaria de embasamento com pedra de mão (rachão) empregando argamassa de cimento e areia traço 1:3, preparo manual	m3		234,00	554,57
'050122	LABOR - 2024 - 050122 - 4	Elemento vazado de concreto (Cobogó) 20 x 20 x 10cm, tipo cruzeta,assentados com argamassa de cimento e areia peneirada no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm, preparo manual	m2		15,00	267,35
'0502	0	PLACAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS	0		6,00	0
'050205	LABOR - 2024 - 050205 - 4	Divisória sanitária de granito cinza andorinha esp. 3 cm, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m2		33,00	442,04
'050206	LABOR - 2024 - 050206 - 2	Divisória sanitária de granito cinza andorinha esp. 3 cm, fixada com cantoneira de ferro cromado	m2		3,00	476,41
'050208	LABOR - 2024 - 050208 - 4	Assentamento de divisória sanitária de mármore ou granito com 3 cm de espessura, empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:3, exclusive fornecimento da divisória	m2		33,00	148,53
'050212	LABOR - 2024 - 050212 - 1	Fornecimento e montagem de sistema de divisórias modulares tipo MD-1 (Alta/Painel/Painel), espessura de 35mm, painéis em chapa duraplac, pintura melamínica e protegidas por resina de brilho mate, cor: Cinza, miolo em estrutura celular (colméia), estrutura em perfil de aço na cor: preta	m2		6,00	136,46
'050213	LABOR - 2024 - 050213 - 1	Fornecimento e montagem de porta para divisórias sem visor, espessura de 35mm, painéis em chapa duraplac, pintura melamínica e protegidas por resina de brilho mate, cor: Cinza, miolo em estrutura celular (Colméia), estrutura em perfis de aço na cor: preta, inclusive dobradiça e fechadura tubular	und		12,00	499,13
'0503	0	VERGAS/CONTRAVERGA	0		6,00	0
'050301	LABOR - 2024 - 050301 - 2	Verga/contraverga reta de concreto armado moldada in loco 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma, comprimento inferior a 2.0 metros	m		15,00	40,88
'050303	LABOR - 2024 - 050303 - 2	Verga/contraverga curva de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma, comprimento inferior a 2.0 metros	m		291,00	63,65
'0505	0	ALVENARIA ESTRUTURAL	0		24,00	0
'050501	LABOR - 2024 - 050501 - 2	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	m2		6,00	135,65
'050502	LABOR - 2024 - 050502 - 2	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 19x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 19cm	m2		48,00	174,74
'050503	LABOR - 2024 - 050503 - 2	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 9x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 9cm	m2		147,00	93,73
'0506	0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA	0		6,00	0
'050601			**m2**			**R$ 73,02**
'050602	LABOR - 2024 - 050602 - 2	Alvenaria de vedação com blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	m2	CONFORME PROJETO	15,00	85,55
'050603	LABOR - 2024 - 050603 - 2	Alvenaria de vedação com blocos de concreto 19x19x39cm, c/ resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 19cm	m2		6,00	99,16
'050605	LABOR - 2024 - 050605 - 2	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, juntas 10mm e esp. das paredes s/revestimento, 9cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	m2		135,00	65,07
'050606	LABOR - 2024 - 050606 - 2	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, juntas 10mm e esp. das paredes s/revestimento, 9cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m2		6,00	48,8
'050607	LABOR - 2024 - 050607 - 2	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, juntas 10mm e esp. das paredes s/revestimento, 19cm, bloco deitado (bloco comprado praça de Vitória, posto obra)	m2		24,00	129,52
'050608	LABOR - 2024 - 050608 - 2	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, juntas 10mm e esp. das paredes s/revestimento, 19cm, bloco deitado (bloco comprado fábrica, posto obra)	m2		9,00	96,97
			0			
'0601	0	MARCOS E ALIZARES	0	CONFORME PROJETO	4,00	0
'060101	LABOR - 2024 - 060101 - 1	Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente, nas dimensões: 0,60 x 2,10 m	und		4,00	379,03
'060102			**und**			**R$ 379,03**
'060103	LABOR - 2024 - 060103 - 1	Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m	und	CONFORME PROJETO	60,00	379,03

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 66441b04149dc7b3346d58c681f88040

Item	Código	Referência		MEMÓRIA DE CÁLCULO	Quant.	Und
'060107	LABOR - 2024 - 060107 - 1	Alizar em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 5 x 1,5cm	m		93,00	24,07
			und			
'060110			**m**			**R$ 84,11**
'060112	LABOR - 2024 - 060112 - 1	Caixilho em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 9 x 3 cm para janela	m	CONFORME PROJETO	20,00	74,52
'0611	0	FERRAGENS	0		10,00	0
'061101	LABOR - 2024 - 061101 - 1	Tarjeta fio redondo 3? para travamento de portas - IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und		22,00	10,36
'061102	LABOR - 2024 - 061102 - 1	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo yale - IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und		8,00	134,61
'061103	LABOR - 2024 - 061103 - 1	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave comum para porta interna - IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und		15,00	297,41
'061104	LABOR - 2024 - 061104 - 1	Tarjeta tipo livre/ocupado - IMAB, STA, ALIANÇA ou equivalente	und		3,00	91,5
'061106	LABOR - 2024 - 061106 - 1	Fechadura com maçaneta tipo bola e chave tipo yale - IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und		15,00	133,28
'061107	LABOR - 2024 - 061107 - 1	Fechadura de sobrepor, tipo caixão, com chave comum - IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und		92,00	84,52
'061108	LABOR - 2024 - 061108 - 1	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo banheiro - IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und		32,00	120,59
'061112	LABOR - 2024 - 061112 - 1	Dobradiça de latão cromado de 3 x 2.1/2?, inclusive parafusos - IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und		22,00	65,32
'0613	0	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.C/ENCHIMENTO EM MADEIRA 1A.QUALIDADE ESP. 30MM P/ PINTURA, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA EXTERNA, EXCLUSIVE MARCO	0		78,00	0
'061301	LABOR - 2024 - 061301 - 1	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente,esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,60 x 2,10 m	und		3,00	924,22
'061302	LABOR - 2024 - 061302 - 1	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente,esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,70 x 2,10 m	und		8,00	929,98
'061303	LABOR - 2024 - 061303 - 1	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente,esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m	und		30,00	935,74
'061304	LABOR - 2024 - 061304 - 1	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente,esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,90 x 2,10 m	und		30,00	1038,58
'0614	0	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA/EQUIV, ESP. 30MM C/ ACAB. LISO P/ PINTURA, INCL. FECHADURA TIPO "LIVRE/OCUPADO" E FERRAGENS P/ FIXAÇÃO EM GRANITO, EXCLUSIVE MARCO	0		15,00	0
'061401	LABOR - 2024 - 061401 - 1	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive fechadura tipo "livre/ocupado" em latão cromado Lafonte ou equivalente e ferragens para fixação em granito, exclusive marco, nas dimensões: 0,60 x 1,80 m	und		15,00	1080,83
'061402	LABOR - 2024 - 061402 - 1	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive fechadura tipo "livre/ocupado" em latão cromado Lafonte ou equivalente e ferragens para fixação em granito, exclusive marco, nas dimensões: 0,80 x 1,80 m	und		12,00	1085,91
'061403	LABOR - 2024 - 061403 - 1	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive fechadura tipo "livre/ocupado" em latão cromado Lafonte ou equivalente e ferragens para fixação em granito, exclusive marco, nas dimensões: 0,60 x 1,60 m	und		18,00	1071,79
'061404	LABOR - 2024 - 061404 - 1	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive fechadura tipo "livre/ocupado" em latão cromado Lafonte ou equivalente e ferragens para fixação em granito, exclusive marco, nas dimensões: 0,80 x 1,60 m	und		12,00	1085,91
'0617	0	PORTA EM VENEZIANA, EM MADEIRA DE LEI, ESP. 30MM, INCL. DOBRADIÇAS, EXCLUSIVE ALIZAR, MARCO E FECHADURA	0		3,00	0
'061701	LABOR - 2024 - 061701 - 1	Porta em madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm, maciça, tipo veneziana, inclusive dobradiças, exclusive alizar, marco e fechadura, nas dimensões: 0,60 x 2,10 m	und		15,00	964,64
'061702	LABOR - 2024 - 061702 - 1	Porta em madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm, maciça, tipo veneziana, inclusive dobradiças, exclusive alizar, marco e fechadura, nas dimensões: 0,70 x 2,10 m	und		4,00	1024,84
'061703	LABOR - 2024 - 061703 - 1	Porta em madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm, maciça, tipo veneziana, inclusive dobradiças, exclusive alizar, marco e fechadura, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m	und		12,00	1125,82

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 66441b04149dc7b3346d58c681f88040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Item	Código	Referência		MEMÓRIA DE CÁLCULO	Quant.	Und
'0619	0	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV. C/ ENCHIMENTO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE ESP 30MM, COM VISOR DE VIDRO, INCL. ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURAS EXT EM LATÃO CROMADO LAFONTE/EQUIV , EXCL. MARCO, NAS DIMENSÕES:	0		12,00	0
'061901	LABOR - 2024 - 061901 - 1	Porta em madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira de 1ª qualidade, tipo sarrafeada com visor 0,40x0,60 m, inclusive alizares, dobradiças e fechaduras tipo alavanca em latão cromado La Fonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,70 x 2,10 m	und		12,00	1076,17
'061902	LABOR - 2024 - 061902 - 1	Porta em madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira de 1ª qualidade, tipo sarrafeada com visor 0,40x0,60 m, inclusive alizares, dobradiças e fechaduras tipo alavanca em latão cromado La Fonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m	und		12,00	1095
'061903	LABOR - 2024 - 061903 - 1	Porta em madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira de 1ª qualidade, tipo sarrafeada com visor 0,40x0,60 m, inclusive alizares, dobradiças e fechaduras tipo alavanca em latão cromado La Fonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,90 x 2,10 m	und		12,00	1173,82
'0622	0	REVISÕES E REPAROS	0		12,00	0
'062201	LABOR - 2024 - 062201 - 1	Substituição de fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo yale - IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und		12,00	104,97
'062203			**und**			
'062204			**und**			
'062205	LABOR - 2024 - 062205 - 1	Substituição de tarjeta tipo livre/ocupado - IMAB, STA, ALIANÇA ou equivalente	und	CONFORME PROJETO	2,00	76,77
'062206	LABOR - 2024 - 062206 - 1	Substituição de targeta fio redondo 2", ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und		2,00	9,85
'062207	LABOR - 2024 - 062207 - 1	Substituição de dobradiça de latão cromado de 3 x 2.1/2?, inclusive parafusos - IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und		2,00	59,23
'062208	LABOR - 2024 - 062208 - 1	Reparo na porta com plaina, inclusive retirada e recolocação de folha de porta	und		2,00	76,45
'062211	LABOR - 2024 - 062211 - 1	Remoção e reinstalação de alizar de madeira, exclusive alizar	m		2,00	3,21
'062212	LABOR - 2024 - 062212 - 1	Remoção e reinstalação de marco de madeira, exclusive marco, inclusive acessórios de fixação: pregos e argamassa de cimento, cal hidratado e areia, para chumbamento	m		2,00	15,63
'0623	0	PORTA EM MADEIRA DE LEI COM ENCHIMENTO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ESP. 30MM, PARA PINTURA, INCL. ALIZARES, DOBRADIÇAS, FECHADURA TIPO "LIVRE/OCUPADO" EXCLUSIVE MARCO	0		2,00	0
'062301	LABOR - 2024 - 062301 - 1	Porta de madeira de lei sarrafeada com enchimento em madeira de 1ª qualidade, esp. 30 a 35mm, semi-sólida, para pintura, inclusive alizares, dobradiças, fechadura tipo "livre/ocupado" em latão cromado La Fonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0.60 x 1.60 m	und		2,00	782,32
'062302	LABOR - 2024 - 062302 - 1	Porta de madeira de lei sarrafeada com enchimento em madeira de 1ª qualidade, esp. 30 a 35mm, semi-sólida, para pintura, inclusive alizares, dobradiças, fechadura tipo "livre/ocupado" em latão cromado La Fonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0.80 x 1.60 m	und		2,00	801,71
'0625	0	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.,ESP. 30 MM, MACIÇA C/ FRISO P/ VERNIZ, PADRÃO SEDU, COM VISOR, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA DE BOLA EXTERNA, EXCLUSIVE MARCO	0		30,00	0
'062501	LABOR - 2024 - 062501 - 1	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.60 x 2.10 m	und		8,00	1502,7
'062502			**und**			**R$ 1.574,30**
'062503	LABOR - 2024 - 062503 - 1	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.80 x 2.10 m	und	CONFORME PROJETO	1.860,00	1636,66
'062504	LABOR - 2024 - 062504 - 1	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.90 x 2.10 m	und		960,00	1775,52
'062505	LABOR - 2024 - 062505 - 1	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 1.60 x 2.10 m (duas folhas)	und		600,00	3152,4
'07	0	ESQUADRIAS METÁLICAS	0		450,00	0
'0711	0	GRADES E PORTÕES	0		150,00	0
'071101	LABOR - 2024 - 071101 - 1	Tela de proteção de arame galvanizado 1/2" fio 12, com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/2" e cantoneira de ferro 1/2" x 1/2" x1/8", conforme detalhe em projeto	m2		1.560,00	757,17
'071103	LABOR - 2024 - 071103 - 1	Grade de tela tipo mosquiteiro de arame galvanizado #18, fio 32, inclusive, requadro em cantoneira de ferro 1/8"x1/2"x1/2"	m2		760,00	119,97
'071104	LABOR - 2024 - 071104 - 1	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m2		600,00	655,45

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 66441b04149dc7b3346d58c681f88040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Item	Código	Referência		MEMÓRIA DE CÁLCULO	Quant.	Und
'071105	LABOR - 2024 - 071105 - 1	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2		**350,00**	**399,72**
'071106	LABOR - 2024 - 071106 - 1	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	m2		**250,00**	**810,38**
'071107	LABOR - 2024 - 071107 - 1	Portão de ferro de abrir em barra chata, chapa e tubo, inclusive chumbamento	m2		**100,00**	**1007,29**
'0717	0	ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)	0		**600,00**	**0**
'071701	LABOR - 2024 - 071701 - 1	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m2		**5,00**	**530,06**
'071702	LABOR - 2024 - 071702 - 1	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2		**25,00**	**758,83**
'071703	LABOR - 2024 - 071703 - 1	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2		**50,00**	**404,78**
'071704	LABOR - 2024 - 071704 - 1	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2		**900,00**	**896,54**
'071706	LABOR - 2024 - 071706 - 1	Guichê/gradil em perfil L 1" e perfil T 3/4" em ferro, inclusive pintura em esmalte sintético, marca de referência SUVINIL	m2		**350,00**	**374,53**
'0718	0	REVISÕES E REPAROS	0		**350,00**	**0**
'071801	LABOR - 2024 - 071801 - 1	Escovamento com escova de aço em esquadrias de ferro	m2		**50,00**	**26,82**
'08	0	VIDROS E ESPELHOS	0		**500,00**	**0**
'0801	0	VIDROS PARA ESQUADRIAS	CAIXA DE DERIVAÇÃO VERSÁTIL (CONDULETE MÚLTIPLO) DE PVC, 5 ENTRADAS, LINHA CINZA, REF. CONDULETE TOP, MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE OU EQUIVALENTE		**20,00**	**UN**
'080102	LABOR - 2024 - 080102 - 1	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2		**350,00**	**259,44**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 66441b04149dc7b3346d58c681f88040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Item	Código	Referência		MEMÓRIA DE CÁLCULO	Quant.	Und
'080103	LABOR - 2024 - 080103 - 1	Vidro fantasia mini-boreal, com 4 mm de espessura	m2		50,00	325,42
'080107	LABOR - 2024 - 080107 - 1	Vidro aramado esp. 6mm, colocado	m2		350,00	1059,72
'0802	0	ESPELHOS	0		350,00	0
'080201			**m2**			**R$ 635,07**
'080202	LABOR - 2024 - 080202 - 1	Espelho espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 6mm, moldura de peça de madeira 7x2.5cm fixada com parafuso e bucha conforme detalhe em projeto	m2	CONFORME PROJETO	15,00	752,11
'080203	LABOR - 2024 - 080203 - 1	Espelho prata esp. 4 mm sobre caixa de compensado colado revestido com fórmica e fixado com parafuso cromado e bucha, dim. 1,80 x 0,40m, conforme detalhe em projeto	m2		5,00	659,6
'09	0	COBERTURA	0		5,00	0
'0901	0	ESTRUTURA PARA TELHADO	0		2,00	0
'090101	LABOR - 2024 - 090101 - 1	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m2		2,00	226,23
'090102	LABOR - 2024 - 090102 - 1	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m2		2,00	112
'090104	LABOR - 2024 - 090104 - 1	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telhas cerâmicas tipo capa e canal c/ tesouras, pilares, vigas, terças, caibros e ripas, incl. trat. c/cupinicida, exclusive telhas	m2		18,00	398,99
'090105	LABOR - 2024 - 090105 - 1	Estrutura de madeira de lei Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo francesa, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupunicida, exclusive telhas	m2		18,00	241,1
'0902	0	TELHADO	0		18,00	0
'090202	LABOR - 2024 - 090202 - 1	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m2		18,00	49,02
'090203	LABOR - 2024 - 090203 - 1	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 8.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m2		18,00	80,35
'090206	LABOR - 2024 - 090206 - 1	Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	m2		18,00	89,8
'090211	LABOR - 2024 - 090211 - 1	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeira (telhas compradas na praça de Vitória, posto obra) (área de projeção horizontal; incl. 35%)	m2		18,00	188,6
'090212	LABOR - 2024 - 090212 - 1	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)	m2		18,00	136,77
'090215	LABOR - 2024 - 090215 - 1	Cumeeira para cobertura em telha cerâmica tipo capa e canal	m		18,00	34,84
'090216	LABOR - 2024 - 090216 - 1	Cumeeira para cobertura em telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm	m		18,00	84,59
'090219	LABOR - 2024 - 090219 - 1	Cobertura em telha ondulada de alumínio, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	m2		18,00	88,09
'090228	LABOR - 2024 - 090228 - 1	Telha em aço galvalume trapezoidal 40, e=0.50mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação Ref. Santo André, Eternit, Metform ou equivalente	m2		18,00	74,9
'0903	0	RUFOS E CALHAS	0		18,00	0
'090302	LABOR - 2024 - 090302 - 1	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	m		18,00	43,8
'090305	LABOR - 2024 - 090305 - 1	Calha de concreto armado Fck=15 MPa em "U" nas dimensões de 38 x 56 cm conforme detalhes em projeto	m		18,00	270,04
'090306	LABOR - 2024 - 090306 - 2	Rufo de concreto armado Fck=20 MPa, nas dimensões de 35 x 7 cm, moldado "in loco", inclusive forma e armação e desforma, conforme projeto	m		18,00	169,33
'090312	LABOR - 2024 - 090312 - 1	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m		10,00	212,29
'090314	LABOR - 2024 - 090314 - 1	Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm	m		18,00	72,3
'0904	0	PLATIBANDA	0		15,00	0

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 66441b04149dc7b3346d58c681f88040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Item	Código	Referência		MEMÓRIA DE CÁLCULO	Quant.	Und
'090403			**m**			**R$ 129,26**
'0905	0	REVISÕES E REPAROS	0	CONFORME PROJETO	**12.000,00**	**0**
'090501	LABOR - 2024 - 090501 - 1	Recolocação de engradamento de madeira para telhado com telha cerâmica, com pontaletes, terças, caibros e ripas, exclusive fornecimento	m2		**2.500,00**	**67,86**
'090502	LABOR - 2024 - 090502 - 1	Recolocação de estrutura de madeira para telhado com telha ondulada de fibrocimento ou telha ecológica tipo onduline, com pontaletes e caibros, exclusive fornecimento	m2		**1.050,00**	**23,27**
'090506	LABOR - 2024 - 090506 - 1	Recolocação de telha ondulada de fibrocimento 6mm, excl. cumeeira	m2		**800,00**	**17,23**
'090509	LABOR - 2024 - 090509 - 1	Remoção, lavagem com escova de aço e recolocação de telhas cerâmicas	m2		**900,00**	**96,32**
'090511	LABOR - 2024 - 090511 - 2	Tratamento em estrutura de madeira com imunizante cupinicida, a uma demão	m2		**200,00**	**10,32**
'090512	LABOR - 2024 - 090512 - 1	Limpeza de calhas e coletores (serviço realizado por servente)	m3		**180,00**	**24,58**
'10	0	IMPERMEABILIZAÇÃO	0		**300,00**	**0**
'1001	0	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA	0		**50,00**	**0**
'100102	LABOR - 2024 - 100102 - 1	Impermeabilização nas seguintes etapas: chapisco traço 1:2 c/ sika 1 ou equivalente, revest. duplo c/ argamassa de cimento e areia traço 1:3 c/ sika 1 ou equivalente, em 2x15 mm e acab. argamassa 1:1	m2		**100,00**	**85,73**
'100105	LABOR - 2024 - 100105 - 1	Índice de imperm.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimérico, esp.4mm reforç.c/ filme int.em polietileno, regul.base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg. 1:4 esp.20mm, imprimação e juntas dilat.	m2		**80,00**	**296,9**
'1002	0	IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS	0		**50,00**	**0**
'100202	LABOR - 2024 - 100202 - 1	Impermeabilização com argamassa de igol 2 - marca de referência Sika	m2		**50,00**	**58,82**
'100203	LABOR - 2024 - 100203 - 1	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m2		**100,00**	**42,71**
			m2			
'100208	LABOR - 2024 - 100208 - 1	Índice de imperm.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimerizado esp.3mm, reforç.c/ filme int. polietileno, regul. base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg.1:4 esp.20mm, imprimação e juntas dilat.	m2	CONFORME PROJETO	**150,00**	**239**
'1003	0	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FOSSAS E FILTROS	0		**150,00**	**0**
'100301	LABOR - 2024 - 100301 - 1	Impermeabilização nas seguintes etapas: chapisco traço 1:2 c/ sika 1 prop. 1:10 ou equiv., revest. duplo c/ argamassa de cimento e areia traço 1:3 c/ sika 1 prop. 1:12 ou equivalente, esp. 2x15 mm e acab. argamassa 1:2	m2		**400,00**	**96,12**
'11			**0**			**R$ -**
'1101	0	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA	0	CONFORME PROJETO	**25,00**	**0**
'110101	LABOR - 2024 - 110101 - 1	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m2		**25,00**	**14,25**
'1102	0	REBAIXAMENTOS	0		**25,00**	**0**
'110201	LABOR - 2024 - 110201 - 1	Forro de gesso acabamento tipo liso	m2		**20,00**	**60,1**
'110210	LABOR - 2024 - 110210 - 2	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, estruturado por perfis de aço galvanizado e tirantes rígidos fabricado de acordo com a NBR-14285, colocado	m2		**300,00**	**95,35**
'1103	0	REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA	0		**10,00**	**0**
12.5.7	ARQ-015	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4" X 2"		**35,00**	**UN**
'110302	LABOR - 2024 - 110302 - 1	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2		**350,00**	**UN**
'1104	0	REVISÕES E REPAROS	0		**25,00**	**UN**
'110401	LABOR - 2024 - 110401 - 1	Recolocação de forro de madeira, com aproveitamento do material	m2		**25,00**	**59,96**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 66441b04149dc7b3346d58c681f88040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Item	Código	Referência	MEMÓRIA DE CÁLCULO		Quant.	Und
'12	0	REVESTIMENTO DE PAREDES	0		15,00	UN
'1201	0	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO		25,00	UN
'120101			m2			R$ 7,34
'1202	0	ACABAMENTOS	0	CONFORME PROJETO	25,00	0
'120201	LABOR - 2024 - 120201 - 1	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m2		5,00	91,05
'120205	LABOR - 2024 - 120205 - 1	Roda-parede de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente, de 10 x 2.5cm, fixado com parafuso e bucha plástica nº 8	m		25,00	55,49
'120207	LABOR - 2024 - 120207 - 1	Roda-parede de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente, de 20 X 1.5cm fixado com parafuso e bucha plástica nº 7	m		5,00	80,02
'120208	LABOR - 2024 - 120208 - 1	Acabamento de alumínio com perfil de canto para arremate das paredes	m		80,00	20,75
'120216	LABOR - 2024 - 120216 - 1	Acabamento de perfil "U" em alumínio anodizado fosco 1/2"	m		35,00	19,72
'120221	LABOR - 2024 - 120221 - 1	Pastilha cerâmica branca 5 x 5 cm, assentada com argamassa de cimento colante e rejunte pré-fabricado, marcas de referência Atlas, Jatobá, NGK ou equivalentwe	m2		80,00	271,66
'120224	LABOR - 2024 - 120224 - 1	Assentamento de revestimento cerâmico com cimento colante, excl. rejuntamento e cerâmica	m2		80,00	16,87
'120227	LABOR - 2024 - 120227 - 1	Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados	m		80,00	51,33
'120232	LABOR - 2024 - 120232 - 2	Cerâmica 10 x 10 cm, branco brilhante ref Galeria Mesh BR telada, ELIANE, STRUFALDI, CERAL, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3 mm	m2		35,00	115,61
'1203	0	REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA	0		280,00	0
'120301	LABOR - 2024 - 120301 - 1	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m2		150,00	35,56
'120302	LABOR - 2024 - 120302 - 1	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm	m2		12,00	25
'120303	LABOR - 2024 - 120303 - 1	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2		80,00	60,67
'120304	LABOR - 2024 - 120304 - 1	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, com impermeabilizante para revestimentos (caixas, fossas, filtros, cisternas, etc...)	m2		80,00	66,48
'120308	LABOR - 2024 - 120308 - 1	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	m2		80,00	8,15
'13			0			R$ -
'1301	0	LASTRO DE CONTRAPISO	0	CONFORME PROJETO	5,00	0
'130103	LABOR - 2024 - 130103 - 1	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm	m2		5,00	26,07
'130104	LABOR - 2024 - 130104 - 1	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 5cm	m2		5,00	40,65
'130109	LABOR - 2024 - 130109 - 1	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m2		5,00	81,86
'130110	LABOR - 2024 - 130110 - 1	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m2		2,00	69,94
'130111	LABOR - 2024 - 130111 - 1	Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m2		2,00	61,99
'130112	LABOR - 2024 - 130112 - 1	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m2		1,00	53,05

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 66441b04149dc7b3346d58c681f88040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Item	Código	Referência	MEMÓRIA DE CÁLCULO		Quant.	Und
'130113	LABOR - 2024 - 130113 - 1	Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8cm	m2		5,00	82,44
'1302	0	ACABAMENTOS	0		15,00	0
'130202	LABOR - 2024 - 130202 - 1	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m	m2		15,00	59,67
'130205	LABOR - 2024 - 130205 - 1	Piso de tábuas corridas de Peroba de 15cm sobre caibros de 5x6cm espaçados de 50cm, fixados com argamassa de cimento e areia no traço 1:5	m2		5,00	437,46
'130208	LABOR - 2024 - 130208 - 1	Junta plástica 17 x 3 mm, para pisos corridos, inclusive fornecimento e colocação	m		5,00	10,57
'130209	LABOR - 2024 - 130209 - 1	Piso de cimentado camurçado executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 3.0cm	m2		550,00	94,07
'130210	LABOR - 2024 - 130210 - 1	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, em argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m colorido com corante tipo Xadrez ou equivalente	m2		65,00	72,34
'130211	LABOR - 2024 - 130211 - 1	Fornecimento e instalação de Piso Paviflex dim. 30x30cm, esp. 2mm linha Chroma Concept ref. Fademac ou equivalente	m2		65,00	254,87
'130222	LABOR - 2024 - 130222 - 1	Revestimento de piso com placas de borracha plurigoma preto pastilhado ou equivalente, inclusive arremate	m2		65,00	199,6
'130223	LABOR - 2024 - 130223 - 1	Assentamento de piso cerâmico, com utilização de cimento colante, excl. rejuntamento e cerâmica	m2		40,00	15,07
'130225	LABOR - 2024 - 130225 - 1	Rejuntamento de piso cerâmico, usando cimento branco, para juntas de no máximo 3mm de espessura	m2		40,00	10,93
'130226	LABOR - 2024 - 130226 - 1	Rejuntamento empregando argamassa para rejunte, esp. 5mm	m2		40,00	15,97
'130228	LABOR - 2024 - 130228 - 1	Assentamento e rejuntamento de piso em porcelanato (dimensões superiores a 30x30cm) utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII, exclusive fornecimento do porcelanato e do rejunte	m2		1.700,00	55,94
'130230	LABOR - 2024 - 130230 - 1	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2		1.700,00	138,16
'130231	LABOR - 2024 - 130231 - 1	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2		250,00	152,54
'130234	LABOR - 2024 - 130234 - 1	Porcelanato natural retificado, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. PLATINA NA Eliane/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte e rejunte 3mm para porcelanato	m2		5,00	221,82
'130236	LABOR - 2024 - 130236 - 1	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m2		5,00	90,75
'1303	0	DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	0		50,00	0
'130301	LABOR - 2024 - 130301 - 1	Rodapé de argamassa de cimento e areia no traço 1:3, altura de 7 cm e espessura de 2 cm	m		15,00	UN
'130303	'990127	Rodapé de cerâmica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento com cimento branco	Terminal mecânico para cabo de 16 e 25 mm2		5,00	UN
'130304	LABOR - 2024 - 130304 - 1	Rodapé de madeira de lei 7.0 x 1.5 cm, fixado com parafuso e bucha plástica n° 7	m		500,00	41,06
'130307	LABOR - 2024 - 130307 - 1	Peitoril de mármore branco com largura 40 cm e esp. 3cm	m		10,00	206,1
'130308	LABOR - 2024 - 130308 - 1	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m		50,00	52,59
'130311	LABOR - 2024 - 130311 - 1	Soleira de granito cinza, espessura 3 cm e largura de 3 cm, conforme detalhe em projeto	m		50,00	25,09
'130317	LABOR - 2024 - 130317 - 1	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		400,00	m

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 66441b04149dc7b3346d58c681f88040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Item	Código	Referência		MEMÓRIA DE CÁLCULO	Quant.	Und
'130321	LABOR - 2024 - 130321 - 1	Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco	m		150,00	47,16
'130322	LABOR - 2024 - 130322 - 1	Rodapé de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, altura de 10 cm e espessura de 10 mm, com cantos boleados, executado com cimento e granitina grana N.1, inclusive polimento	m		50,00	30,18
'130323			**m**			**R$ 51,81**
'1304	0	REVISÕES E REPAROS	0	CONFORME PROJETO	5,00	0
'130403	LABOR - 2024 - 130403 - 1	Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2 cm de espessura, incl. lastro	m2		5,00	134,23
			0			
'1401	0	SUMIDOUROS, FOSSAS SÉPTICAS E FILTROS ANAERÓBIOS	0	CONFORME PROJETO	35,00	0
'140102	LABOR - 2024 - 140102 - 1	Fossa séptica de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro 1.20 m, altura útil de 1.70m, completa, incluindo tampa c/visita de 60cm, concreto p/fundo esp.10 cm, e tubo para ligação ao filtro	und		35,00	2615,44
'140103	LABOR - 2024 - 140103 - 1	Filtro anaeróbio de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro de 1.20m, altura útil de 1.80m, completo, incl. tampa c/visita de 60 cm, concreto p/fundo esp.10cm e tubulação de saída de esgoto	und		35,00	3376,3
'140108	LABOR - 2024 - 140108 - 1	Fossa séptica de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro 2.00 m, Hútil 2.0m completa, incluindo tampa c/visita de 60cm, concreto p/ fundo esp.10 cm, tubo de limpeza e escavação, conf. detalhe em projeto	und		35,00	7310,06
'140109	LABOR - 2024 - 140109 - 1	Filtro anaeróbio de anéis pré-moldados de concreto, diâm. 2.0m, Hútil 2.0m, compl., incl. tampa c/visita 60cm, concreto p/ fundo esp. 10cm, escavação, brita 4 e tubulação de saída esgoto 150mm, conf. proj.	und		5,00	7651,86
'1402	0	ENTRADA DE ÁGUA	0		10,00	0
'140201	LABOR - 2024 - 140201 - 1	Padrão de entrada d' água com cavalete de PVC para hidrômetro com diâmetro de 3/4" - padrão 1C da CESAN. Instalado em vão de muro protegido com gradeamento. Inclusive base de concreto magro, tubulação, conexões e registro. Conferir detalhe.	und		10,00	432,64
'140207	LABOR - 2024 - 140207 - 1	Padrão de entrada d'água com caixa termoplástica para hidrômetro de 3/4" - padrão 1B da CESAN. Instalado embutido na alvenaria. Inclusive tubulação, conexões, registro, tubo camisa e caixa com tampa transparente. Conferir detalhe.	und		50,00	364,38
'140208	LABOR - 2024 - 140208 - 3	Padrão entrada d'água com caixa enterrada para hidrômetro com diâmetro de 1" - padrão 2B da CESAN. Caixa em alvenaria 60x80x40cm e com tampa articulada de ferro fundido, registro e conexões para instalação de hidrômetro. Conferir detalhe	und		30,00	743,01
'140209	LABOR - 2024 - 140209 - 2	Mureta p/ cavalete (Padrão 1B - CESAN) de alv. blocos cerâmicos 10x20x20cm deitados, dimensões 0.80x1.0x0.20m, para instalação de caixa termoplastica, incl revest. em reboco e lastro concreto esp.10cm, exclusive caixa e cavalete	und		2,00	276,9
'1407	0	PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS	0		2,00	0
'140701	LABOR - 2024 - 140701 - 1	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt		4,00	110,75
'140702	LABOR - 2024 - 140702 - 1	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt		4,00	240,39
'140703	LABOR - 2024 - 140703 - 1	Ponto de torneira de jardim (para praças)	pt		4,00	429,89
			pt			
'140705	LABOR - 2024 - 140705 - 1	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	CONFORME PROJETO	35,00	129,03
'140706	LABOR - 2024 - 140706 - 1	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt		200,00	99,94
'140707	LABOR - 2024 - 140707 - 1	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	pt		35,00	186
'140708	LABOR - 2024 - 140708 - 1	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	pt		10,00	100,88
'140709	LABOR - 2024 - 140709 - 1	Ponto para ralo seco, inclusive ralo pvc 10 cm com grelha em pvc	pt		10,00	104,36
'140710	LABOR - 2024 - 140710 - 1	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em aço inox	und		10,00	227,43
'140711	LABOR - 2024 - 140711 - 1	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em açõ inox	und		35,00	134,42

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 66441b04149dc7b3346d58c681f88040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Item	Código	Referência		MEMÓRIA DE CÁLCULO	Quant.	Und
'140712	LABOR - 2024 - 140712 - 1	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula e acabamento anti-vandalismo cromado referência Docol, Fabrimar e Deca	und		35,00	770,43
'140713	LABOR - 2024 - 140713 - 1	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula de descarga de 50mm (1 1/2"), com acabamento para válvula de descarga Benefit, marca de referência Docol ou equivalente Mod. 00184906	und		10,00	1151,25
'140714	LABOR - 2024 - 140714 - 1	Ponto p/ válvula (mictório) inclusive válvula com acabamento marca de referência Pressmatic Docol, Mod. 17015106 e tubo de ligação p/mictório antivandalismo Pressmatic Mod. 00132606 marca de ref. Docol ou equivalente	und		10,00	1355,93
'1409	0	TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS	0		150,00	0
'140901	LABOR - 2024 - 140901 - 1	Tubos de concreto simples PS1, diâmetro 200 mm, com rejuntamento de argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:6, incluindo escavação e berço, conf. normas e especificações.	m		150,00	148,42
			m			
'140903	LABOR - 2024 - 140903 - 1	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	CONFORME PROJETO	45,00	67,11
'140904	LABOR - 2024 - 140904 - 1	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia	m		20,00	103,98
'140905	LABOR - 2024 - 140905 - 1	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 200mm incluindo escavação e aterro com areia	m		60,00	156,82
'140906			**m**			**R$ 62,88**
'1411	0	CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA	0	CONFORME PROJETO	10,00	0
'141101	LABOR - 2024 - 141101 - 1	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und		35,00	607,9
'141102	LABOR - 2024 - 141102 - 1	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro	und		35,00	599,26
'141103			**und**			**R$ 678,66**
'141104	LABOR - 2024 - 141104 - 1	Caixa de gordura de alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim.60x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concreto esp.5cm, lastro concreto esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concreto	und	CONFORME PROJETO	3.500,00	647,06
'141105	LABOR - 2024 - 141105 - 1	Caixa retentora de matéria sólida de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa conc. esp.5cm, lastro conc. esp.10cm, revest. internamente c/ chap, reb. impermeab., escavação, reaterro e parede int. em concreto	und		3.500,00	637,68
'141106	LABOR - 2024 - 141106 - 1	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim.100x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und		1.450,40	867,44
'141107	LABOR - 2024 - 141107 - 1	Caixa de gordura simples de alv. bloco concr.9x19x39cm, dim.80x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concr.esp.5cm, lastro concr.esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concr.	und		900,70	846,75
'141108	LABOR - 2024 - 141108 - 1	Caixa de gordura especial de alv. bloco concr. 9x19x39cm, dim.60x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concr.esp.5cm, lastro concr.esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concr.	und		700,10	1219,79
'141109	LABOR - 2024 - 141109 - 1	Grelha largura 20 cm de ferro redondo de 1/2" a cada 3 cm, contorno com barra de ferro de 3/4" x 1/8" e caixilho de cantoneira de 1" x 3/16"	m		800,00	222,21
'141110	LABOR - 2024 - 141110 - 1	Caixa de inspeção em alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa de ferro fundido 40x40cm, lastro de concreto esp.10cm, revest. interno c/ chapisco e reboco impermeabiliz, incl. escavação, reaterro e enchimento	und		800,00	798,16
'141111	LABOR - 2024 - 141111 - 1	Caixa de areia em alv. de bloco de concreto 9x19x39, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em ferro fundido, lastro de concreto esp. 10cm, revest. int. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação e reaterro	und		1.500,00	789,51
			und			
'141113	LABOR - 2024 - 141113 - 1	Caixa de gordura em alv. bloco 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1.0m, c/ tampa de ferro fundido, lastro concr. esp. 10cm, revest. intern. c/ chapisco e reboco impermeab., escavação, reaterro e parede int. em concreto	und	CONFORME PROJETO	594,70	837,33
'141114	LABOR - 2024 - 141114 - 1	Caixa retentora de mat. sólida em alv. bloco conc.9x19x39cm, dim.60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa de ferro fund., lastro conc. esp.10cm, revest. int. c/ chap. e reb. impermeab., esc. reaterro e parede int. em concreto	und		1.500,00	813,64
'1412	0	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS METÁLICOS	0		57,00	0
'141210	LABOR - 2024 - 141210 - 1	Tubo de aço carbono galvanizado, com costura, classe leve, diâmetro 15mm (1/2"), inclusive conexões	m		56,00	67,53
'141211	LABOR - 2024 - 141211 - 1	Tubo de aço carbono galvanizado, com costura, classe leve, diâmetro 20mm (3/4"), inclusive conexões	m		50,00	77,24
'141212	LABOR - 2024 - 141212 - 1	Tubo de aço carbono galvanizado, com costura, classe leve, diâmetro 25mm (1"), inclusive conexões	m		20,00	104,78

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 66441b04149dc7b3346d58c681f88040

Item	Código	Referência		MEMÓRIA DE CÁLCULO	Quant.	Und
'141213	LABOR - 2024 - 141213 - 1	Tubo de aço carbono galvanizado, com costura, classe leve, diâmetro 32mm (1.1/4"), inclusive conexões	m		20,00	124,55
'141214	LABOR - 2024 - 141214 - 1	Tubo de aço carbono galvanizado, com costura, classe leve, diâmetro 40mm (1.1/2"), inclusive conexões	m		20,00	151,38
'141215	LABOR - 2024 - 141215 - 1	Tubo de aço carbono galvanizado, com costura, classe leve, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	m		18,00	176,02
'141216	LABOR - 2024 - 141216 - 1	Tubo de aço carbono galvanizado, com costura, classe leve, diâmetro 65mm (2.1/2"), inclusive conexões	m		18,00	236,72
'141217	LABOR - 2024 - 141217 - 1	Tubo de aço carbono galvanizado, com costura, classe leve, diâmetro 80mm (3"), inclusive conexões	m		18,00	258,6
'141218	LABOR - 2024 - 141218 - 1	Tubo de aço carbono galvanizado, com costura, classe leve, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m		1.500,00	344,78
'1414	0	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC	0		480,00	0
'141409	LABOR - 2024 - 141409 - 1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 20mm (1/2"), inclusive conexões	m		954,00	20,64
'141411			**m**			
'141412			**m**			**R$ 36,56**
'141413	LABOR - 2024 - 141413 - 1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 50mm (1.1/2"), inclusive conexões	m	CONFORME PROJETO	757,80	47,79
'141414	LABOR - 2024 - 141414 - 1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 60mm (2"), inclusive conexões	m		465,20	61,23
'141415	LABOR - 2024 - 141415 - 1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 75mm (2.1/2"), inclusive conexões	m		283,00	89,41
'141416	LABOR - 2024 - 141416 - 1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 85mm (3"), inclusive conexões	m		45,20	110,33
'1415	0	REDE DE ÁGUA FRIA - CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC	0		84,00	0
'141522	LABOR - 2024 - 141522 - 1	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 25mm x 3/4"	und		64,00	23,02
'141523	LABOR - 2024 - 141523 - 1	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 32mm x 1"	und		4,00	33,89
'141524	LABOR - 2024 - 141524 - 1	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 40mm x 1 1/4"	und		28,00	39,25
'141525	LABOR - 2024 - 141525 - 1	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 50mm x 1 1/2"	und		52,00	44,82
'141526	LABOR - 2024 - 141526 - 1	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 60mm x 2"	und		8,00	78,59
'141527	LABOR - 2024 - 141527 - 1	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 75mm x 2 1/2"	und		8,00	293,13
'141529	LABOR - 2024 - 141529 - 1	Adaptador de PVC soldável com anel para caixa d'água, DN 32mm	und		210,00	7,37
'1419	0	REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC	0		32,00	0
'141906	LABOR - 2024 - 141906 - 1	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	m		12,00	29,5
'141907	LABOR - 2024 - 141907 - 1	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	m		6,00	40,76
'141908	LABOR - 2024 - 141908 - 1	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 75mm (3"), inclusive conexões	m		0,00	61,44
'141909	LABOR - 2024 - 141909 - 1	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m		2,00	71,39
'141910	LABOR - 2024 - 141910 - 1	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m		2,00	100,52
'1421	0	CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS	0		60,00	0
'142107	LABOR - 2024 - 142107 - 1	Ralo sifonado em PVC 100x100mm, com grelha PVC	und		81,00	65,14
'142111	LABOR - 2024 - 142111 - 1	Caixa sifonada em PVC, diâm. 150mm, com grelha e porta grelha quadrados, em aço inox	und		313,48	135,12

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 66441b04149dc7b3346d58c681f88040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Item	Código	Referência		MEMÓRIA DE CÁLCULO	Quant.	Und
'142112	LABOR - 2024 - 142112 - 1	Caixa seca em PVC, diâm. 100mm, com grelha e porta grelha quadrados, em aço inox	und		**18,00**	**91,51**
'142115	LABOR - 2024 - 142115 - 1	Tampa para caixa sifonada, em aço inox, de 150x150mm	und		**18,00**	**41**
'142118	LABOR - 2024 - 142118 - 1	Engate flexível de PVC para lavatório	und		**18,00**	**18,46**
'142119	LABOR - 2024 - 142119 - 1	Torneira de bóia de PVC, diâm. 3/4" (20mm)	und		**45,00**	**98,99**
'142120	LABOR - 2024 - 142120 - 1	Torneira de bóia de PVC, diâm. 1" (25mm)	und		**40,80**	**137,08**
'142121	LABOR - 2024 - 142121 - 1	Torneira de bóia de PVC, diâm. 11/4" (32mm)	und		**10,00**	**263,26**
'142122	LABOR - 2024 - 142122 - 1	Automático de bóia, duas funções 25A	und		**30,00**	**87,7**
'142123	LABOR - 2024 - 142123 - 1	Adaptador de PVC com flanges livres para caixa d'água de 20mm x 1/2"	und		**16,00**	**19,82**
'1422	0	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS (inclusive preparo e aplicação de argamassa)	0		**9,00**	**0**
'142201	LABOR - 2024 - 142201 - 1	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1/2" a 1"	m		**106,00**	**12,92**
'142203			**m**			
'142204			**m**			
'142205	LABOR - 2024 - 142205 - 1	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de tubulações, diâm. 11/4" a 2"	m	CONFORME PROJETO	**2,00**	**37,61**
'142206	LABOR - 2024 - 142206 - 1	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de tubulações, diâm. 2 1/2"a 4"	m		**2,00**	**54,71**
'1423	0	REVISÕES E REPAROS	0		**20,00**	**0**
'142301	LABOR - 2024 - 142301 - 1	Revisões e reparos em torneiras e registros	und		**10,00**	**22,21**
'142302	LABOR - 2024 - 142302 - 1	Revisões e reparos em caixas de descarga	und		**10,00**	**31,09**
'142303	LABOR - 2024 - 142303 - 1	Revisões e reparos em torneiras de bóia	und		**10,00**	**22,21**
'142304	LABOR - 2024 - 142304 - 1	Fornecimento de durepox para reparos (250g)	und		**8,00**	**32,81**
'1428	0	FURO EM CONCRETO	0		**6,00**	**0**
'142801	LABOR - 2024 - 142801 - 2	Furo mecanizado em concreto, com martelo demolidor elétrico, para passagem de instalações hidráulicas, diâmetros menores ou iguais a 1.1/2"	cm		**6,00**	**4,28**
'142802	LABOR - 2024 - 142802 - 2	Furo mecanizado em concreto, com martelo demolidor elétrico, para passagem de instalações hidráulicas, diâmetros maiores 1.1/2" e menores ou iguais a 3"	cm		**6,00**	**6,86**
'142803	LABOR - 2024 - 142803 - 2	Furo mecanizado em concreto, com martelo demolidor elétrico, para passagem de instalações hidráulicas, diâmetros maiores 3" e menores ou iguais a 4"	cm		**15,00**	**8,77**
'15	0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0		**2,00**	**0**
'150122			**und**			
'150123			**und**			

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 66441b04149dc7b3346d58c681f88040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Item	Código	Referência	MEMÓRIA DE CÁLCULO												Quant.	Und
'1503	0	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	0												4,00	0
'150306	LABOR - 2024 - 150306 - 1	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	und												50,00	268,99
'150307	LABOR - 2024 - 150307 - 1	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 18 divisões modulares, com barramento	und												50,00	507,45
'150308	LABOR - 2024 - 150308 - 1	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 24 divisões modulares, com barramento	und												260,00	538,51
'150309	LABOR - 2024 - 150309 - 1	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 32 divisões modulares, com barramento	und												20,00	698,47
'150311	LABOR - 2024 - 150311 - 1	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 12 divisões modulares, sem barramento	und												45,00	140,01
'150315	LABOR - 2024 - 150315 - 1	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 34 disj. DIN, c/barram trif. 150A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDETG II-34DIN-CEMAR ou equiv.	und												1,00	935,31
'150316	LABOR - 2024 - 150316 - 1	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 44 disj. DIN, c/barram trif. 150A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDETG II-44DIN-CEMAR ou equiv.	und												2,00	1237,67
'150317	LABOR - 2024 - 150317 - 1	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 56 disj. DIN, c/barram trif. 225A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch	und												6,00	1604,09
'150320	LABOR - 2024 - 150320 - 1	Quadro de distribuição em PVC para 08 circuitos, inclusive 6 disjuntores monopolares 15 A, sem barramento	und												20,00	107,14
'1506	0	CAIXAS DE PASSAGEM	0												32,00	0
'150609	LABOR - 2024 - 150609 - 1	Caixa para medidor polifásico carga até 41000W inclusive caixa para disjuntor polifásico até 100A	und												2,00	299,62
'150610	LABOR - 2024 - 150610 - 1	Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm	und												60,00	333,19
'150612	LABOR - 2024 - 150612 - 1	Caixa de passagem 100x100x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und												60,00	42,1
'150614	LABOR - 2024 - 150614 - 1	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und												5,00	156
'150615	LABOR - 2024 - 150615 - 1	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 40x40x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und												10,00	200,05
'150616	LABOR - 2024 - 150616 - 1	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und												15,00	277,38
'150626	LABOR - 2024 - 150626 - 1	Conjunto caixa termoplástica para Medidor Padrão ESCELSA Monofáfico com tampa transparente em policarbonato P-980-009 inclusive caixa para disjuntor monof P-940-003 Padrão Escelsa	und												1,00	182,02
'150628	LABOR - 2024 - 150628 - 1	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	und												250,00	8,93
'150629	LABOR - 2024 - 150629 - 1	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x4"	und												1,00	15,69
'150632	LABOR - 2024 - 150632 - 1	Caixa de passagem 150x150x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und												3.500,00	81,28

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 66441b04149dc7b3346d58c681f88040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Item	Código	Referência	MEMÓRIA DE CÁLCULO											Quant.	Und
'150633			und												R$ 126,56
'150634	LABOR - 2024 - 150634 - 1	Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	POS.	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	Area Excedente (m²)	DENSIDADE	Quantidade			1,00	202,31
			Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação								1,00				
											Quantidade Total:			1,00	202,31
'150635	LABOR - 2024 - 150635 - 1	Caixa de passagem 400x400x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	POS.	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	Area Excedente (m²)	DENSIDADE	%			4.789,44	279,82
			Limpeza geral da obra (edificação)		217,70	22,00									
											Quantidade Total:			4.789,44	279,82

ITAPEMIRIM - ES, sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
TACIARA SILVA RIGUEIRA
Data: 05/12/2025 11:00:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TACIARA SILVA RIGUEIRA
ENGENHEIRA CIVIL CREA-ES 0045415/D

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 66441b04149dc7b3346d58c681f88040

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025			
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):					
						INCC						
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):			
						I1: 1.222,36		Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%			
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37			

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1			LIMPEZA DO TERRENO							
1.1.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M),COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 03/2024	M2	2.107,97	R$ 0,73	R$ 0,96	R$ 2.025,32	R$ 0,87	R$ 1.833,93
1.1.2	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	2.107,97	R$ 1,53	R$ 2,01	R$ 4.244,85	R$ 0,66	R$ 1.391,25
1.1.3	94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	337,07	R$ 72,57	R$ 95,51	R$ 32.194,40	R$ 86,43	R$ 29.132,69
			TRANSPORTE							
1.1.4	'97918	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	1.719,04	R$ 2,05	R$ 2,70	R$ 4.638,17	R$ 2,47	R$ 4.246,03
1.2			LOCAÇÃO							
1.2.1	'010501	DER-ES	Locação de obra com gabarito de madeira	m2	960,00	R$ 11,11	R$ 14,62	R$ 14.037,58	R$ 13,22	R$ 12.687,79
1.2.2	'010512	DER-ES	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nivel médio)	mês	5,00	R$ 23.061,18	R$ 30.352,10	R$ 151.760,50	R$ 28.431,91	R$ 142.159,56
			SUBITEM 1					R$ 208.900,82		R$ 191.451,25
2			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS							
2.1			TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS							
2.1.1	'020305	DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m2	8,00	R$ 294,79	R$ 387,99	R$ 3.103,91	R$ 295,04	R$ 2.360,32
2.1.2	'020350	DER-ES	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	450,00	R$ 148,86	R$ 195,92	R$ 88.165,31	R$ 176,34	R$ 79.353,04
2.1.3	'020354	DER-ES	Aluguel mensal container para vestiário, incl. porta, venezianas de circulação, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	4,00	R$ 769,25	R$ 1.012,45	R$ 4.049,81	R$ 907,35	R$ 3.629,39
2.1.4	'020344	DER-ES	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	und	10,00	R$ 1.666,67	R$ 2.193,60	R$ 21.935,97	R$ 1.794,38	R$ 17.943,84
2.1.5	'020346	DER-ES	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m	5,00	R$ 15,11	R$ 19,89	R$ 99,43	R$ 16,92	R$ 84,60
2.1.6	'020353	DER-ES	Aluguel mensal container para refeitorio, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	5,00	R$ 1.216,17	R$ 1.600,67	R$ 8.003,34	R$ 1.455,82	R$ 7.279,10
2.1.7	'020356	DER-ES	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	4,00	R$ 914,25	R$ 1.203,30	R$ 4.813,18	R$ 970,41	R$ 3.881,65
2.1.8	'020711	DER-ES	Reservatório de poliestileno de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 8x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	und	4,00	R$ 2.093,69	R$ 2.755,62	R$ 11.022,48	R$ 2.588,95	R$ 10.355,81
2.1.9	'020712	DER-ES	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	70,00	R$ 56,94	R$ 74,94	R$ 5.245,93	R$ 67,52	R$ 4.726,30
2.1.10	101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020	UN	2,00	R$ 2.128,09	R$ 2.800,90	R$ 5.601,79	R$ 2.456,80	R$ 4.913,60
2.1.11	'020714	DER-ES	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	70,00	R$ 447,83	R$ 589,41	R$ 41.258,97	R$ 526,51	R$ 36.855,68
			SUBITEM 2					R$ 193.300,12		R$ 171.383,33
3			ESTRUTURAS							
3.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
			EDIFICAÇÕES							
3.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	M3	891,18	R$ 115,80	R$ 152,41	R$ 135.825,47	R$ 128,44	R$ 114.463,15
3.1.2	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M2	396,08	R$ 3,84	R$ 5,05	R$ 2.001,80	R$ 4,32	R$ 1.711,06
3.1.3	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	445,59	R$ 14,47	R$ 19,04	R$ 8.486,15	R$ 17,66	R$ 7.869,11
3.1.3.	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	289,30	R$ 886,07	R$ 1.166,21	R$ 337.383,38	R$ 1.082,21	R$ 313.083,35
			MURETA ABRIGO DE GÁS							
3.1.4	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M2	52,50	R$ 3,84	R$ 5,05	R$ 265,33	R$ 4,32	R$ 226,80
3.1.5	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	78,75	R$ 14,47	R$ 19,04	R$ 1.499,77	R$ 17,66	R$ 1.390,72
3.1.6	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	M3	82,50	R$ 115,80	R$ 152,41	R$ 12.573,89	R$ 128,44	R$ 10.596,30

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c5ce82ce7a4546dbdafef1c3874ccedc

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025			
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):					
						INCC						
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):			
						I1: 1.222,36		Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%			
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37			

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
3.2			**INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)**							
			CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS							
3.2.1	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	987,50	R$ 19,51	R$ 25,68	R$ 25.357,21	R$ 24,24	R$ 23.937,00
3.2.2	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021	M2	1.816,04	R$ 2,67	R$ 3,51	R$ 6.381,81	R$ 2,63	R$ 4.776,18
3.2.3	97093	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF 09/2021	KG	18.199,80	R$ 14,81	R$ 19,49	R$ 354.755,30	R$ 16,44	R$ 299.204,71
			CONCRETO ARMADO PARA VIGAS BALDRAME							
3.2.4	"040206	DER-ES	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	360,00	R$ 86,70	R$ 114,11	R$ 41.079,84	R$ 102,06	R$ 36.742,46
3.2.5	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF 01/2024	M3	18,50	R$ 842,95	R$ 1.109,45	R$ 20.524,88	R$ 986,59	R$ 18.251,91
3.2.6	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	49,44	R$ 91,36	R$ 120,24	R$ 5.944,86	R$ 104,59	R$ 5.170,92
3.2.7	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	54,18	R$ 847,29	R$ 1.115,17	R$ 60.419,66	R$ 1.036,64	R$ 56.165,15
			FUNDAÇÃO CASTELO D'ÁGUA							
3.2.8	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	500,00	R$ 16,20	R$ 21,32	R$ 10.660,86	R$ 20,57	R$ 10.285,00
3.2.9	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIAMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 01/2020 PA	M	50,00	R$ 69,37	R$ 91,30	R$ 4.565,08	R$ 85,10	R$ 4.255,00
3.2.10	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	21,00	R$ 21,01	R$ 27,65	R$ 580,70	R$ 23,92	R$ 502,32
			ABRIGO DE GÁS - BLOCOS							
3.2.11	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	78,75	R$ 42,14	R$ 55,46	R$ 4.367,80	R$ 49,31	R$ 3.883,26
3.2.12	96540	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	78,75	R$ 152,24	R$ 200,37	R$ 15.779,65	R$ 177,33	R$ 13.965,09
3.2.13	103797	SINAPI	ARMAÇÃO DE DESCIDA D'ÁGUA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	988,77	R$ 18,96	R$ 24,95	R$ 24.674,07	R$ 23,51	R$ 23.245,98
3.2.14	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	35,00	R$ 847,29	R$ 1.115,17	R$ 39.030,79	R$ 1.036,64	R$ 36.282,40
			ABRIGO DE GÁS - BLOCOS							
3.2.15	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	102,00	R$ 114,82	R$ 151,12	R$ 15.414,34	R$ 133,61	R$ 13.628,22
3.2.16	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	541,00	R$ 16,48	R$ 21,69	R$ 11.734,42	R$ 21,03	R$ 11.377,23
			ESTAQUEAMENTO							
3.2.16	TCDS.05.0800/SC ORIO	SCO-RIO	TRANSPORTE ATÉ 30KM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BATE ESTACAS COM MARTELO DE 1,5T/2,2T, INCLUSIVE HORAS IMPRODUTIVAS DA EQUIPE E DO EQUIPAMENTO NA IDA/VOLTA, NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	5,00	R$ 21.590,20	R$ 28.416,06	R$ 142.080,31	R$ 20.993,97	R$ 104.969,85
3.2.17	100658	SINAPI	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 12/2019	M	25,00	R$ 374,17	R$ 492,47	R$ 12.311,64	R$ 423,60	R$ 10.590,00
3.2.18	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	5,00	R$ 21,01	R$ 27,65	R$ 138,26	R$ 23,92	R$ 119,60
3.3			**SUPER-ESTRUTURA - PISO DE CONCRETO**							
			PAVIMENTAÇÃO							
3.3.1	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 09/2021	M2	1.496,40	R$ 4,03	R$ 5,30	R$ 7.937,06	R$ 4,55	R$ 6.808,62
3.3.2	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 01/2024	M3	289,28	R$ 281,44	R$ 370,42	R$ 107.154,75	R$ 334,22	R$ 96.683,16
3.3.3	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021	M2	1.496,40	R$ 2,67	R$ 3,51	R$ 5.258,55	R$ 2,63	R$ 3.935,53
3.3.4	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	1.957,76	R$ 88,93	R$ 117,05	R$ 229.147,04	R$ 103,88	R$ 203.371,77
			SUBITEM 3					**R$ 1.643.334,67**		**R$ 1.437.491,85**
4			**PAREDES E PAINÉIS**							
4.1			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**							
4.1.1	ARQ-001	COMP	PAREDES EM PAINÉIS DE PVC AUTOPORTANTE, ESP. 80MM, COM ENCHIMENTO COM CONCRETO FCK 30MPA, INCLUSIVE AÇO, PARA DIVISÓRIAS, PAREDES EXTERNAS E FECHAMENTO COM OITÕES	M2	2.640,00	R$ 711,74	R$ 936,76	R$ 2.473.036,63	R$ 692,08	R$ 1.827.091,20
4.1.2	20212	SINAPI	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	640,04	R$ 22,67	R$ 29,84	R$ 19.099,78	R$ 22,05	R$ 14.112,88
4.1.3	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	M2	153,10	R$ 244,77	R$ 322,16	R$ 49.321,99	R$ 290,16	R$ 44.423,49
			ALVENARIA DA MURETA							
4.1.4	103319	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	179,38	R$ 109,15	R$ 143,66	R$ 25.768,72	R$ 128,28	R$ 23.010,22

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c5ce82ce7a4546dbdafef1c3874ccedc

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração		ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):					
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%		CNPJ: 38.198.272.0001-10		BDI (%):	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM					VALOR DA OBRA:	R$ 14.931.886,58	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES		29,09%	
									VALOR TOTAL		R$	12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI		Total	
						Valor Unit.	com BDI					
			DIVISÓRIAS									
4.1.5	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITARIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	M2	80,64	R$ 562,73	R$ 740,64	R$ 59.725,22	R$ 681,25		R$	54.936,00
4.1.6	96370	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF 07/2023 PS	M2	820,93	R$ 59,89	R$ 78,82	R$ 64.709,44	R$ 69,67		R$	57.194,19
4.1.7	ARQ-002	COMP	BOX PARA BANHEIRO EM VIDRO TEMPERADO 8 MM, LISO, INCOLOR, DE CORRER, EM ALUMINIO BRANCO, INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REV.02 10/2021	M2	50,00	R$ 448,45	R$ 590,22	R$ 29.511,24	R$ 436,06		R$	21.803,00
			SUBITEM 4					**R$ 2.721.173,02**			**R$**	**2.042.570,98**
5			**ESQUADRIAS DE MADEIRA**									
5.1			**ESQUADRIAS DE MADEIRA**									
5.1.1	90821	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	3,00	R$ 347,82	R$ 457,79	R$ 1.373,35	R$ 380,12		R$	1.140,36
5.1.2	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	22,00	R$ 372,79	R$ 490,65	R$ 10.794,29	R$ 408,16		R$	8.979,52
5.1.3	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	6,00	R$ 452,62	R$ 595,72	R$ 3.574,31	R$ 498,03		R$	2.988,18
5.1.4	'062503	DER-ES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.80 x 2.10 m	und	3,00	R$ 1.711,39	R$ 2.252,46	R$ 6.757,36	R$ 1.975,42		R$	5.926,25
5.1.5	91299	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	3,00	R$ 1.280,12	R$ 1.684,84	R$ 5.054,51	R$ 1.539,87		R$	4.619,61
5.1.6	'062504	DER-ES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.90 x 2.10 m	und	5,00	R$ 1.846,32	R$ 2.430,04	R$ 12.150,22	R$ 2.143,02		R$	10.715,10
5.1.7	'062505	DER-ES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 1.60 x 2.10 m (duas folhas)	und	5,00	R$ 3.071,65	R$ 4.042,77	R$ 20.213,84	R$ 3.804,89		R$	19.024,45
5.1.8	100700	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF 12/2019	UN	2,00	R$ 880,04	R$ 1.158,27	R$ 2.316,53	R$ 988,36		R$	1.976,72
5.1.9	102179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 01/2021 PS	M2	32,06	R$ 430,38	R$ 566,45	R$ 18.162,55	R$ 537,66		R$	17.239,53
5.1.10	100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF 12/2019	UN	5,00	R$ 90,56	R$ 119,19	R$ 595,95	R$ 104,49		R$	522,45
5.1.11	ARQ-054	SINAPI	PORTA DE SEGURANÇA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 14, CANTONEIRAS EM FERRO 1 1/2" X 3/16" COMPLETA, INCLUSIVE FECHADURA DE SEGURANÇA TIPO TETRACHAVE, GONZO, PUXADORES E TRATAMENTO COM SUPERGALVITE, DIMENSÃO: 0.90 X 2.10 M	UND	5,00	R$ 845,07	R$ 1.112,25	R$ 5.561,24	R$ 821,74		R$	4.108,70
			PORTAS EM ALUMÍNIO									
5.1.12	'071704	DER-ES	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	15,26	R$ 908,90	R$ 1.196,25	R$ 18.259,61	R$ 1.082,10		R$	16.517,17
5.1.13	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF 12/2019	M2	3,78	R$ 444,86	R$ 585,50	R$ 2.213,20	R$ 552,99		R$	2.090,30
5.1.14	ARQ - 32	COMP	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	14,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 13.187,70	R$ 1.142,70		R$	15.997,80
5.1.15	'160713	DER-ES	Porta de correr de chapa galvanizada nº 14 - pintura com esmalte sintetico acetinado sobre zarcão, com tela quebra chama em malha 2 a 5mm	m2	10,00	R$ 543,08	R$ 714,78	R$ 7.147,77	R$ 806,76		R$	8.067,60
5.1.16	91338	SINAPI	PORTA DE CORRER DE CHAPA GALVANIZADA Nº 14 - PINTURA COM ESMALTE SINTETICO ACETINADO SOBRE ZARCÃO, COM TELA QUEBRA CHAMA EM MALHA 2 A 5MM	M2	15,00	R$ 801,84	R$ 1.055,35	R$ 15.830,19	R$ 993,60		R$	14.904,00
			SUBITEM 5					**R$ 143.192,62**			**R$**	**134.817,74**
6			**ESQUADRIAS METÁLICAS**									
6.1			**ESQUADRIAS METÁLICAS**									
6.1.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	49,97	R$ 626,70	R$ 824,83	R$ 41.216,98	R$ 754,73		R$	37.713,85
6.1.2	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	3,84	R$ 329,25	R$ 433,34	R$ 1.664,04	R$ 397,22		R$	1.525,32
6.1.3	100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	25,00	R$ 717,10	R$ 943,82	R$ 23.595,37	R$ 864,89		R$	21.622,25
6.1.4	'071702	DER-ES	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	15,00	R$ 700,85	R$ 922,43	R$ 13.836,41	R$ 915,89		R$	13.738,41
6.1.5	102162	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF 01/2021 PS	M2	25,00	R$ 309,68	R$ 407,59	R$ 10.189,67	R$ 384,67		R$	9.616,75
6.1.6	ARQ-029	COMP	PORTA DE VIDRO - PV1 - 175X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	UND	1,00	R$ 5.849,32	R$ 7.698,61	R$ 7.698,61	R$ 5.687,79		R$	5.687,79
6.1.7	ARQ-041	COMP	PORTA DE VIDRO COM INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA DE 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. INSTALAÇÃO COMPLETA.	UND	1,00	R$ 4.188,77	R$ 5.513,07	R$ 5.513,06	R$ 4.073,09		R$	4.073,09

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c5ce82ce7a4546dbdafef1c3874ccedc

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração		ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):					
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%		CNPJ: 38.198.272.0001-10		BDI (%):	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM							Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES		29,09%	
					VALOR DA OBRA:		R$	14.931.886,58	VALOR TOTAL		R$	12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
			ESQUADRIAS EM GERAL							
6.1.8	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO PORBARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019	M2	15,00	R$ 723,22	R$ 951,87	R$ 14.278,05	R$ 855,28	R$ 12.829,20
6.1.9	'071104	DER-ES	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m2	20,00	R$ 628,75	R$ 827,53	R$ 16.550,65	R$ 791,12	R$ 15.822,32
6.1.10	'071103	DER-ES	Grade de tela tipo mosquiteiro de arame galvanizado #18, fio 32, inclusive, requadro em cantoneira de ferro 1/8"x1/2"x1/2"	m2	18,20	R$ 131,49	R$ 173,06	R$ 3.149,71	R$ 144,80	R$ 2.635,39
6.1.11	'071105	DER-ES	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	14,50	R$ 393,89	R$ 518,42	R$ 7.517,09	R$ 482,45	R$ 6.995,59
6.1.12	ARQ-030	COMP	PORTÃO METÁLICO, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	15,36	R$ 1.016,10	R$ 1.337,34	R$ 20.541,53	R$ 988,03	R$ 15.176,14
6.1.13	ARQ-031	COMP	CERCA/GRADIL H=1,58M, MALHA 5 X 15CM - GALVANIZADO	M2	18,45	R$ 770,73	R$ 1.014,40	R$ 18.715,63	R$ 749,44	R$ 13.827,16
6.1.14	ARQ-033	COMP	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	UND	5,00	R$ 687,66	R$ 905,07	R$ 4.525,33	R$ 668,67	R$ 3.343,35
6.1.15	ARQ-042	COMP	MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6M, EQUIPADO COM ROLDANA FIXADO EM PRISMA DE CONCRETO DE (30X30X50)CM, INCLUSIVE ESTE, EXCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,00	R$ 1.807,57	R$ 2.379,05	R$ 11.895,23	R$ 1.757,86	R$ 8.789,30
6.1.16	'071101	DER-ES	Tela de proteção de arame galvanizado 1/2" fio 12, com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/2" e cantoneira de ferro 1/2" x 1/2" x1/8", conforme detalhe em projeto	m2	12,35	R$ 698,94	R$ 919,91	R$ 11.360,93	R$ 913,89	R$ 11.286,54
6.1.17	'071706	DER-ES	Guichê/gradil em perfil L 1" e perfil T 3/4" em ferro, inclusive pintura em esmalte sintético, marca de referência SUVINIL	m2	3,84	R$ 323,16	R$ 425,33	R$ 1.633,26	R$ 452,05	R$ 1.735,87
6.1.18	'200132	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	8,00	R$ 7.248,24	R$ 9.539,81	R$ 76.318,49	R$ 8.449,38	R$ 67.595,05
6.1.19	'200133	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	7,00	R$ 2.322,39	R$ 3.056,63	R$ 21.396,38	R$ 2.751,82	R$ 19.262,75
6.1.20	'200132	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	8,00	R$ 7.248,24	R$ 9.539,81	R$ 76.318,49	R$ 8.449,38	R$ 67.595,05
6.1.21	ARQ-053	COMP	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS - TIPO ABACAXI	UND	23,00	R$ 71,76	R$ 94,45	R$ 2.172,29	R$ 69,78	R$ 1.604,94
			SUBITEM 6					**R$ 390.087,20**		**R$ 342.476,11**
7			**VIDROS E ESPELHOS**							
7.1			**VIDROS PARA ESQUADRIAS**							
7.1.1	'080201	DER-ES	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	24,87	R$ 718,81	R$ 946,07	R$ 23.528,65	R$ 766,52	R$ 19.063,30
7.1.2	104103	SINAPI	FACHADA CORTINA EM VIDRO NO SISTEMA UNITIZADO, CONSIDERANDO MODULAÇÃO DE 1,25 X 3,20 M, SEM ABERTURA, ACABAMENTO ANODIZADO OU PINTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 (104101)	m²	27,20	R$ 26,76	R$ 35,22	R$ 957,95	R$ 31,41	R$ 854,23
7.1.3	104101	SINAPI	FACHADA EM VIDRO NO SISTEMA SPIDER GLASS, CONSIDERANDO MÓDULOS DE 2,00 X 2,50 M, FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 (104103)	m²	160,49	R$ 55,14	R$ 72,58	R$ 11.647,80	R$ 64,72	R$ 10.386,65
			SUBITEM 7					**R$ 36.134,40**		**R$ 30.304,18**
8			**COBERTURA**							
8.1			**ESTRUTURA PARA TELHADO**							
8.1.1	100775	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 PSA	KG	24.780,00	R$ 16,38	R$ 21,55	R$ 534.064,23	R$ 15,92	R$ 394.497,60
8.1.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	1.222,30	R$ 49,56	R$ 65,23	R$ 79.729,00	R$ 60,14	R$ 73.509,12
8.1.3	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	321,00	R$ 25,17	R$ 33,13	R$ 10.633,97	R$ 30,78	R$ 9.880,38
8.2			**TELHADO**							
8.2.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	1.635,65	R$ 202,57	R$ 266,61	R$ 436.085,25	R$ 250,30	R$ 409.401,94
8.2.2	'090228	DER-ES	Cobertura com Telha em aço galvalume trapezoidal 40, espessura: 0.50 mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação -Santo André, Eternit, Metform ou equivalente	m2	180,87	R$ 80,28	R$ 105,66	R$ 19.110,89	R$ 90,40	R$ 16.351,18
8.3			**RUFOS E CALHAS**							
8.3.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	M2	350,00	R$ 42,75	R$ 56,27	R$ 19.692,97	R$ 46,29	R$ 16.201,50
8.3.2	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	70,00	R$ 152,49	R$ 200,70	R$ 14.049,03	R$ 188,59	R$ 13.201,30
8.3.3	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M	200,13	R$ 53,04	R$ 69,81	R$ 13.970,85	R$ 65,23	R$ 13.054,47
8.3.4	101966	SINAPI	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	140,69	R$ 75,70	R$ 99,63	R$ 14.017,36	R$ 107,34	R$ 15.101,66
8.3.5	ARQ-004	COMP	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL DIM.1200X600X16MM, ABSORÇÃO SONORA NRC = 0,55, REFLEXÃO LUZ = 0,79, MARCA ARMSTRONG, REF. CLEAN ROOM, OU SIMILAR, RESIST. FOGO: CLASSE A. INCLUSIVE PERFÍS METÁLICOS	M2	1.372,44	R$ 117,92	R$ 155,21	R$ 213.011,50	R$ 114,67	R$ 157.377,69
8.3.6	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	1.426,11	R$ 77,28	R$ 101,71	R$ 145.053,21	R$ 89,37	R$ 127.451,45
8.3.7	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	300,13	R$ 79,44	R$ 104,56	R$ 31.380,21	R$ 98,03	R$ 29.421,74
8.3.8	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 11/2020 PA	M2	157,00	R$ 210,76	R$ 277,39	R$ 43.550,69	R$ 235,57	R$ 36.984,49
			SUBITEM 8					**R$ 1.574.349,16**		**R$ 1.312.434,52**
9			**REVESTIMENTOS DE PAREDES**							
9.1			**ACABAMENTOS**							

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c5ce82ce7a4546dbdafef1c3874ccedc

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
9.1.1	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	1.001,01	R$ 65,30	R$ 85,94	R$ 86.031,97	R$ 76,45	R$ 76.527,40
9.1.2	'120216	DER-ES	Acabamento de perfil "U" em alumínio anodizado fosco 1/2"	m	850,00	R$ 21,22	R$ 27,93	R$ 23.739,49	R$ 23,80	R$ 20.231,43
9.2			**PISOS INTERNOS E EXTERNOS**							
			PISOS INTERNOS							
9.2.1	'130103	DER-ES	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm	m2	995,00	R$ 28,02	R$ 36,88	R$ 36.694,28	R$ 31,46	R$ 31.302,70
9.2.2	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	M2	350,00	R$ 48,03	R$ 63,21	R$ 22.125,23	R$ 56,71	R$ 19.848,50
9.2.3	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021	M2	1.238,46	R$ 52,83	R$ 69,53	R$ 86.113,39	R$ 61,66	R$ 76.363,59
9.2.4	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	M2	1.238,46	R$ 57,51	R$ 75,69	R$ 93.741,83	R$ 68,32	R$ 84.611,75
9.2.5	101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	165,73	R$ 188,04	R$ 247,49	R$ 41.016,50	R$ 196,65	R$ 32.590,80
9.2.6	'130321	DER-ES	Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco	m	913,00	R$ 50,35	R$ 66,27	R$ 60.503,07	R$ 56,92	R$ 51.969,12
9.2.7	'130231	DER-ES	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2	1.113,46	R$ 161,63	R$ 212,73	R$ 236.867,12	R$ 184,11	R$ 205.002,98
9.2.8	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	182,69	R$ 78,53	R$ 103,36	R$ 18.882,41	R$ 93,83	R$ 17.141,80
9.2.9	ARQ-005	COMP	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	100,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 94.197,87	R$ 530,31	R$ 53.031,00
9.2.10	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	62,00	R$ 75,02	R$ 98,74	R$ 6.121,75	R$ 81,64	R$ 5.061,68
9.2.11	'100204	DER-ES	Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 com aditivo impermeabilizado tipo sika 1 ou equivalente, espessura de 2 cm	m2	288,00	R$ 50,85	R$ 66,93	R$ 19.274,83	R$ 56,79	R$ 16.355,09
			PISOS EXTERNOS							
9.2.12	'130110	DER-ES	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m2	615,02	R$ 75,54	R$ 99,42	R$ 61.146,75	R$ 84,42	R$ 51.917,73
9.2.13	'200206	DER-ES	Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo 'pavi-s', espessura de 8 cm e resistência mínima de 35 MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra de 10 cm, com rejuntamento em areia, compactação com placa vibratória e cortes com cortadora de piso	m2	680,43	R$ 110,79	R$ 145,82	R$ 99.218,17	R$ 131,07	R$ 89.181,36
9.2.14	'200209	DER-ES	Execução de passeio cimentado com acabamento camurçado, em argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com 1,5 cm de espessura, sobre lastro de concreto de 8 cm, incluindo preparo da caixa.	m2	615,02	R$ 164,16	R$ 216,06	R$ 132.881,28	R$ 189,01	R$ 116.247,02
9.2.15	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 03/2024	M2	159,14	R$ 128,51	R$ 169,14	R$ 26.916,80	R$ 205,41	R$ 32.688,94
9.2.16	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	435,02	R$ 128,63	R$ 169,29	R$ 73.645,37	R$ 125,07	R$ 54.407,95
9.2.17	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 01/2024	M	237,60	R$ 40,48	R$ 53,28	R$ 12.658,84	R$ 47,28	R$ 11.233,72
9.2.18	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	680,43	R$ 3,04	R$ 4,00	R$ 2.722,47	R$ 2,71	R$ 1.843,96
			SUBITEM 9					**R$ 1.234.499,42**		**R$ 1.047.558,52**
10			**PINTURAS E ACABAMENTOS**							
10.1			**PINTURAS**							
			SOBRE MADEIRA							
10.1.1	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	350,00	R$ 20,58	R$ 27,09	R$ 9.480,26	R$ 22,72	R$ 7.952,00
			ESTRUTURA METÁLICA							
10.1.2	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M2	500,00	R$ 30,63	R$ 40,31	R$ 20.156,92	R$ 33,97	R$ 16.985,00
10.1.3	100724	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M2	500,00	R$ 16,99	R$ 22,36	R$ 11.180,74	R$ 18,64	R$ 9.320,00
			EDIFICAÇÃO							
10.1.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	2.300,59	R$ 13,70	R$ 18,03	R$ 41.482,70	R$ 15,96	R$ 36.717,41
10.1.5	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	1.000,86	R$ 14,51	R$ 19,10	R$ 19.113,84	R$ 16,62	R$ 16.634,29
10.1.6	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	1.000,86	R$ 26,52	R$ 34,90	R$ 34.934,46	R$ 29,54	R$ 29.565,40
10.1.7	'190204	DER-ES	Pintura sobre cobogós de concreto, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	150,00	R$ 35,92	R$ 47,28	R$ 7.091,44	R$ 40,53	R$ 6.079,56
10.1.8	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	168,49	R$ 1,97	R$ 2,59	R$ 436,86	R$ 2,19	R$ 368,99
			SUBITEM 10					**R$ 143.877,22**		**R$ 123.622,65**
11			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**							
11.1			**ENTRADA DE ÁGUA**							
11.1.1	'140201	DER-ES	Padrão de entrada d' água com cavalete de PVC para hidrômetro com diâmetro de 3/4" - padrão 1C da CESAN. Instalado em vão de muro protegido com gradeamento. Inclusive base de concreto magro, tubulação, conexões e registro. Conferir detalhe.	und	3,00	R$ 438,90	R$ 577,66	R$ 1.732,98	R$ 522,19	R$ 1.566,56
11.2			**PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS**							
11.2.2	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	1.443,16	R$ 28,89	R$ 38,02	R$ 54.874,33	R$ 32,22	R$ 46.498,61
11.2.3	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	12,00	R$ 40,09	R$ 52,76	R$ 633,17	R$ 44,64	R$ 535,68

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c5ce82ce7a4546dbdafef1c3874ccedc

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
11.2.4	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	72,60	R$ 21,51	R$ 28,31	R$ 2.055,34	R$ 23,66	R$ 1.717,71
11.2.5	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	77,70	R$ 37,89	R$ 49,87	R$ 3.874,83	R$ 41,95	R$ 3.259,51
11.2.6	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	298,20	R$ 38,14	R$ 50,20	R$ 14.969,09	R$ 41,99	R$ 12.521,41
11.2.8	89452	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,90	R$ 85,73	R$ 112,83	R$ 1.794,06	R$ 94,28	R$ 1.499,05
11.2.10	94714	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 430,37	R$ 566,43	R$ 3.398,60	R$ 473,33	R$ 2.839,98
11.2.12	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 7,96	R$ 10,48	R$ 62,85	R$ 8,88	R$ 53,28
11.2.15	89616	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 50,82	R$ 66,89	R$ 401,32	R$ 56,16	R$ 336,96
11.2.16	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 25,62	R$ 33,72	R$ 505,79	R$ 28,33	R$ 424,95
11.2.17	103969	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	R$ 24,61	R$ 32,39	R$ 291,51	R$ 27,21	R$ 244,89
11.2.19	89485	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	27,00	R$ 7,48	R$ 9,84	R$ 265,81	R$ 8,31	R$ 224,37
11.2.24	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	204,00	R$ 11,40	R$ 15,00	R$ 3.060,85	R$ 12,73	R$ 2.596,92
11.2.25	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	R$ 21,62	R$ 28,46	R$ 284,55	R$ 24,06	R$ 240,60
11.2.27	89505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	R$ 52,06	R$ 68,52	R$ 548,15	R$ 57,49	R$ 459,92
11.2.29	94684	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	R$ 165,69	R$ 218,07	R$ 654,22	R$ 182,65	R$ 547,95
11.2.31	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	234,00	R$ 15,71	R$ 20,68	R$ 4.838,37	R$ 17,57	R$ 4.111,38
11.2.32	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 27,84	R$ 36,64	R$ 549,62	R$ 30,91	R$ 463,65
11.2.34	89631	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 133,12	R$ 175,21	R$ 1.051,23	R$ 146,88	R$ 881,28
11.2.35	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33,00	R$ 24,87	R$ 32,73	R$ 1.080,18	R$ 27,54	R$ 908,82
11.2.44	103948	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R$ 9,45	R$ 12,44	R$ 37,31	R$ 10,58	R$ 31,74
11.2.46	103966	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33,00	R$ 11,84	R$ 15,58	R$ 514,24	R$ 13,14	R$ 433,62
11.2.49	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 25,16	R$ 33,11	R$ 198,68	R$ 27,82	R$ 166,92
11.2.50	94705	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	12,00	R$ 46,77	R$ 61,56	R$ 738,67	R$ 51,57	R$ 618,84
11.2.51	94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 45,58	R$ 59,99	R$ 359,94	R$ 50,27	R$ 301,62
11.2.53	89632	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 155,36	R$ 204,48	R$ 3.067,16	R$ 171,20	R$ 2.568,00
11.2.54	'140701	DER-ES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	291,00	R$ 114,72	R$ 150,99	R$ 43.937,90	R$ 133,68	R$ 38.900,88
11.2.55	'140702	DER-ES	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	24,00	R$ 262,09	R$ 344,95	R$ 8.278,82	R$ 290,15	R$ 6.963,60
11.2.56	'140714	DER-ES	Ponto p/ válvula (mictório) inclusive válvula com acabamento marca de referência Pressmatic Docol, Mod. 17015106 e tubo de ligação p/mictório antivandalismo Pressmatic Mod. 00132606 marca de ref. Docol ou equivalente	und	6,00	R$ 1.375,50	R$ 1.810,37	R$ 10.862,23	R$ 1.636,58	R$ 9.819,48
11.2.57	'140705	DER-ES	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	48,00	R$ 136,64	R$ 179,84	R$ 8.632,29	R$ 155,73	R$ 7.475,04
11.2.58	'140706	DER-ES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	147,00	R$ 103,73	R$ 136,52	R$ 20.069,14	R$ 120,62	R$ 17.731,14
11.2.60	ARQ-056	COMP	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	6,00	R$ 85,47	R$ 112,49	R$ 674,96	R$ 83,11	R$ 498,66
11.3			**PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS**							
11.3.1	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15,00	R$ 191,32	R$ 251,81	R$ 3.777,10	R$ 212,73	R$ 3.190,95
11.3.3	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R$ 462,84	R$ 609,17	R$ 3.655,01	R$ 514,53	R$ 3.087,18
11.3.6	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	135,00	R$ 123,41	R$ 162,43	R$ 21.927,61	R$ 137,20	R$ 18.522,00
11.3.7	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R$ 109,38	R$ 143,96	R$ 863,76	R$ 121,64	R$ 729,84
11.3.8	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	24,00	R$ 117,16	R$ 154,20	R$ 3.700,81	R$ 130,28	R$ 3.126,72
11.3.15	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	R$ 23,94	R$ 31,51	R$ 283,57	R$ 26,54	R$ 238,86
			RESERVATÓRIO 15.000 L							
11.3.19	102619	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	4,00	R$ 5.698,79	R$ 7.500,49	R$ 30.001,97	R$ 7.179,81	R$ 28.719,24
11.3.20	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R$ 44,27	R$ 58,27	R$ 233,06	R$ 53,01	R$ 212,04
11.4			**CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA**							

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c5ce82ce7a4546dbdafef1c3874ccedc

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):		
						INCC		CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%		
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36		Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
					VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
11.4.1	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	60,00	R$ 578,80	R$ 761,79	R$ 45.707,45	R$ 667,37	R$ 40.042,20
11.4.2	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	93,00	R$ 43,89	R$ 57,77	R$ 5.372,24	R$ 51,83	R$ 4.820,19
			UNIDADE DE TRATAMENTO							
11.5			**PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS**							
11.5.3	'170129	DER-ES	Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e válvula de acionamento simples - Izy - Deca, Celite ou equivalente, inclusive assento plástico, tubo de ligação metal cromado com canopla, engate flexível trançado inox 1/2? x 30cm, anel de vedação e parafusos para fixação	und	20,00	R$ 648,16	R$ 853,08	R$ 17.061,58	R$ 757,50	R$ 15.150,03
11.5.6	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	R$ 168,75	R$ 222,10	R$ 2.221,01	R$ 208,91	R$ 2.089,10
11.5.7	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	R$ 343,80	R$ 452,49	R$ 9.954,87	R$ 425,98	R$ 9.371,56
11.5.8	86872	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R$ 822,53	R$ 1.082,58	R$ 8.660,61	R$ 1.009,79	R$ 8.078,32
11.5.10	'170530	DER-ES	Cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	15,00	R$ 388,33	R$ 511,10	R$ 7.666,54	R$ 570,38	R$ 8.555,75
11.5.12	'170124	DER-ES	Lavatório suspenso de Canto - Izy - L101 - Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1?, sifão em metal cromado 1? x 1/2", engate flexível trançado inox 1/2? x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira	und	3,00	R$ 576,17	R$ 758,33	R$ 2.274,98	R$ 668,31	R$ 2.004,91
11.5.13	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00	R$ 75,98	R$ 100,00	R$ 1.500,02	R$ 74,01	R$ 1.110,15
11.5.14	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	92,00	R$ 12,01	R$ 15,81	R$ 1.454,24	R$ 14,32	R$ 1.317,44
11.5.17	ARQ-009	COMP	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UND	32,00	R$ 143,12	R$ 188,36	R$ 6.027,63	R$ 139,16	R$ 4.453,12
11.5.18	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	R$ 45,27	R$ 59,58	R$ 1.310,81	R$ 54,94	R$ 1.208,68
11.5.21	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	78,00	R$ 61,06	R$ 80,36	R$ 6.268,42	R$ 59,58	R$ 4.647,24
11.5.22	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R$ 772,99	R$ 1.017,38	R$ 3.052,12	R$ 943,01	R$ 2.829,03
11.5.23	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R$ 107,96	R$ 142,09	R$ 1.136,73	R$ 121,54	R$ 972,32
11.5.25	'170602	DER-ES	Barra de apoio reta, em aço inox polido AISI 304, comprimento 60 cm, conforme requisitos de acessibilidade da NBR 9050 - fornecimento e instalação	und	30,00	R$ 149,16	R$ 196,32	R$ 5.889,53	R$ 180,20	R$ 5.406,07
11.5.28	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30,00	R$ 311,60	R$ 410,11	R$ 12.303,42	R$ 404,18	R$ 12.125,40
11.5.31	ARQ-011	COMP	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UND	15,00	R$ 87,64	R$ 115,34	R$ 1.730,12	R$ 85,22	R$ 1.278,30
11.5.32	ARQ-012	COMP	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UND	15,00	R$ 87,64	R$ 115,34	R$ 1.730,12	R$ 85,22	R$ 1.278,30
11.5.33	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 75,31	R$ 99,12	R$ 1.189,43	R$ 97,54	R$ 1.170,48
11.5.34	'080201	DER-ES	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	18,00	R$ 718,81	R$ 946,07	R$ 17.029,18	R$ 766,52	R$ 13.797,32
11.5.35	'170519	DER-ES	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	12,00	R$ 336,50	R$ 442,89	R$ 5.314,63	R$ 360,68	R$ 4.328,18
11.5.37	'170562	DER-ES	Bebedouro elétrico de pressão para acessibilidade BDF300 PNE ? IBBL ou equivalente	und	3,00	R$ 2.838,83	R$ 3.736,34	R$ 11.209,02	R$ 4.308,83	R$ 12.926,48
11.5.39	ARQ-050	COMP	CABO PP 3X2,5MM² COM PLUGUES 2P+T, 10A –250V, MACHO E FÊMEA, PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIAS	UND	15,00	R$ 24,66	R$ 32,46	R$ 486,91	R$ 23,98	R$ 359,70
11.5.41	ARQ-055	COMP	COIFA EM AÇO INOX 130CM X 170CM	UND	4,00	R$ 5.980,10	R$ 7.870,74	R$ 31.482,95	R$ 5.814,95	R$ 23.259,80
11.5.42	ARQ-060	COMP	BRISES EM PVC COM ALETAS NA COR BRANCO TRANSLÚCIDO E MONTANTE EM ALUMÍNIO REF 100 MARCA COMOVENT OU SIMILAR	M2	12,00	R$ 601,69	R$ 791,91	R$ 9.502,97	R$ 585,07	R$ 7.020,84
11.5.43	'170309	DER-ES	Torneira angular de acionamento restrito para jardim, 3/4" ? Docol ou equivalente	und	12,00	R$ 117,01	R$ 154,00	R$ 1.848,04	R$ 161,07	R$ 1.932,86
11.5.44	'170509	DER-ES	Tanque de aço inox nº 2, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal e sifão	und	12,00	R$ 2.700,76	R$ 3.554,62	R$ 42.655,44	R$ 2.925,24	R$ 35.102,90
11.5.45	86925	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 514,07	R$ 676,60	R$ 8.119,15	R$ 633,04	R$ 7.596,48
11.5.46	86894	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 257,77	R$ 339,27	R$ 4.071,18	R$ 311,41	R$ 3.736,92
11.5.47	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 59,89	R$ 78,82	R$ 945,89	R$ 59,78	R$ 717,36
11.5.48	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 58,70	R$ 77,26	R$ 927,09	R$ 58,64	R$ 703,68
			SUBITEM 11					**R$ 534.845,40**		**R$ 464.660,96**
12			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							
12.1			**PADRÃO DE ENTRADA - EXTERNO**							
12.1.3	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 577,83	R$ 760,51	R$ 1.521,02	R$ 646,91	R$ 1.293,82
12.1.4	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 674,42	R$ 887,64	R$ 1.775,28	R$ 745,71	R$ 1.491,42
12.1.5	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 117,44	R$ 154,57	R$ 309,13	R$ 225,75	R$ 451,50
12.1.6	'151711	DER-ES	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada subterrânea, a 4 fios, carga instalada em muro de 57001 até 75000W - 220/127V, exclusive derivação de ramal de entrada subterrânea	und	2,00	R$ 7.230,56	R$ 9.516,54	R$ 19.033,08	R$ 7.878,54	R$ 15.757,07
12.1.7	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 916,28	R$ 1.205,97	R$ 2.411,93	R$ 1.063,69	R$ 2.127,38
12.1.8	'151905	DER-ES	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 54 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-54DIN-CEMAR	und	2,00	R$ 1.054,61	R$ 1.388,03	R$ 2.776,06	R$ 1.147,92	R$ 2.295,84
12.1.9	ARQ-045	COMP	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 5 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL / AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	UND	2,00	R$ 4.481,23	R$ 5.898,00	R$ 11.795,99	R$ 4.357,48	R$ 8.714,96
12.1.10	ARQ-046	COMP	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 1/3 A 2 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	UND	2,00	R$ 4.119,61	R$ 5.422,05	R$ 10.844,09	R$ 4.005,85	R$ 8.011,70

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c5ce82ce7a4546dbdafef1c3874ccedc

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.1.11	ARQ-047	COMP	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 70 DISJUNTORES DIN, 225 A	UND	2,00	R$ 2.919,55	R$ 3.842,59	R$ 7.685,17	R$ 2.838,93	R$ 5.677,86
12.1.12	'150122	DER-ES	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1100x2000x200mm, com pilares e cintas, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento e pintura acrílica a três demãos, exclusive cobertura	und	30,00	R$ 1.502,77	R$ 1.977,88	R$ 59.336,37	R$ 1.751,85	R$ 52.555,50
12.1.13	'150306	DER-ES	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	und	8,00	R$ 278,67	R$ 366,77	R$ 2.934,18	R$ 324,67	R$ 2.597,32
12.2			**ELETRODUTO E ACESSÓRIOS**							
12.2.1	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 PA	M	1.860,00	R$ 20,39	R$ 26,84	R$ 49.915,72	R$ 23,39	R$ 43.505,40
12.2.2	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 PA	M	960,00	R$ 23,21	R$ 30,55	R$ 29.326,05	R$ 26,54	R$ 25.478,40
12.2.3	91840	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 PA	M	600,00	R$ 25,30	R$ 33,30	R$ 19.979,24	R$ 29,46	R$ 17.676,00
12.2.4	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	450,00	R$ 15,25	R$ 20,07	R$ 9.032,11	R$ 18,01	R$ 8.104,50
12.2.5	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	150,00	R$ 22,71	R$ 29,89	R$ 4.483,48	R$ 26,71	R$ 4.006,50
12.2.6	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.560,00	R$ 17,11	R$ 22,52	R$ 35.130,29	R$ 18,94	R$ 29.546,40
12.2.7	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	760,00	R$ 21,07	R$ 27,73	R$ 21.075,86	R$ 23,37	R$ 17.761,20
12.2.8	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	600,00	R$ 24,95	R$ 32,84	R$ 19.702,84	R$ 27,72	R$ 16.632,00
12.2.9	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	350,00	R$ 19,12	R$ 25,16	R$ 8.807,71	R$ 21,28	R$ 7.448,00
12.2.10	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	250,00	R$ 27,36	R$ 36,01	R$ 9.002,50	R$ 30,55	R$ 7.637,50
12.2.11	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	100,00	R$ 45,43	R$ 59,79	R$ 5.979,29	R$ 50,76	R$ 5.076,00
12.2.12	ARQU-014	COMP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REV 01 06/2024	M	600,00	R$ 21,88	R$ 28,80	R$ 17.282,28	R$ 58,15	R$ 34.890,00
12.2.13	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	UN	5,00	R$ 178,87	R$ 235,42	R$ 1.177,10	R$ 205,92	R$ 1.029,60
12.2.14	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	25,00	R$ 20,44	R$ 26,90	R$ 672,55	R$ 22,56	R$ 564,00
12.2.15	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	50,00	R$ 23,90	R$ 31,46	R$ 1.572,80	R$ 26,40	R$ 1.320,00
12.2.16	'150701	DER-ES	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	900,00	R$ 63,88	R$ 84,08	R$ 75.668,41	R$ 71,06	R$ 63.949,53
12.2.17	'151801	DER-ES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	350,00	R$ 233,57	R$ 307,41	R$ 107.595,05	R$ 261,98	R$ 91.691,41
12.2.18	'151803	DER-ES	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	350,00	R$ 238,38	R$ 313,75	R$ 109.810,80	R$ 266,97	R$ 93.440,33
12.2.19	'151806	DER-ES	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	50,00	R$ 344,35	R$ 453,22	R$ 22.660,90	R$ 378,92	R$ 18.945,99
12.2.20	'150880	DER-ES	Suporte de fixação de eletroduto no teto, através de fita metálica perfurada (Walsiwa) ou equiv (1,30m), cursor (1 und), h=60cm, suporte "Y" (1 und), parafuso e bucha S8 (1 und)	und	500,00	R$ 32,20	R$ 42,38	R$ 21.190,10	R$ 35,81	R$ 17.905,58
12.2.21	ARQ-059	COMP	CAIXA DE DERIVAÇÃO VERSÁTIL (CONDULETE MULTIPLO) DE PVC, 5 ENTRADAS, LINHA CINZA, REF. CONDULETE TOP, MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE OU EQUIVALENTE	m3	20,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 18.839,57	R$ 38,76	R$ 775,20
12.2.22	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	350,00	R$ 36,58	R$ 48,14	R$ 16.850,73	R$ 44,91	R$ 15.718,50
12.2.23	'151819	DER-ES	Ponto de antena de TV - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.0m), cabo coaxial 67 Ohms (4.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	50,00	R$ 112,19	R$ 147,66	R$ 7.382,97	R$ 127,87	R$ 6.393,38
12.2.24	'151809	DER-ES	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	350,00	R$ 211,97	R$ 278,99	R$ 97.644,92	R$ 236,40	R$ 82.739,83
12.2.25	'151805	DER-ES	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	350,00	R$ 599,40	R$ 788,90	R$ 276.116,27	R$ 652,68	R$ 228.436,45
12.3			**CAIXA DE PASSAGEM**							
12.3.1	'151003	DER-ES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, dimensão de 30x30x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	und	15,00	R$ 144,93	R$ 190,75	R$ 2.861,25	R$ 165,82	R$ 2.487,22
12.3.2	'150612	DER-ES	Caixa de passagem 100x100x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	5,00	R$ 43,60	R$ 57,38	R$ 286,92	R$ 50,82	R$ 254,10
12.3.3	'150616	DER-ES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	5,00	R$ 296,59	R$ 390,36	R$ 1.951,79	R$ 334,79	R$ 1.673,96
12.3.4	'150632	DER-ES	Caixa de passagem 150x150x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	R$ 77,95	R$ 102,59	R$ 205,18	R$ 98,10	R$ 196,20
12.3.5	'150633	DER-ES	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	R$ 149,36	R$ 196,58	R$ 393,16	R$ 152,76	R$ 305,51
12.3.6	'150634	DER-ES	Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	R$ 210,90	R$ 277,58	R$ 555,15	R$ 244,18	R$ 488,36
			CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES							
12.3.7	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,00	R$ 11,76	R$ 15,48	R$ 278,60	R$ 14,01	R$ 252,18
12.3.8	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,00	R$ 11,76	R$ 15,48	R$ 278,60	R$ 14,99	R$ 269,82
12.3.9	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,00	R$ 12,91	R$ 16,99	R$ 305,84	R$ 16,87	R$ 303,66

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c5ce82ce7a4546dbdafef1c3874ccedc

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025		
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):					
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	CNPJ: 38.198.272.0001-10		BDI (%):		
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM						Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES		29,09%		
					VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL		R$ 12.500.174,37		

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.3.10	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 26,88	R$ 35,38	R$ 636,80	R$ 32,25	R$ 580,50
12.3.11	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 53,79	R$ 70,80	R$ 1.274,32	R$ 67,12	R$ 1.208,16
12.3.12	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 56,10	R$ 73,84	R$ 1.329,05	R$ 70,87	R$ 1.275,66
12.3.13	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 62,39	R$ 82,11	R$ 1.478,06	R$ 75,44	R$ 1.357,92
12.3.14	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 67,71	R$ 89,12	R$ 1.604,10	R$ 81,84	R$ 1.473,12
12.3.15	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 75,06	R$ 98,79	R$ 1.778,23	R$ 90,65	R$ 1.631,70
12.3.16	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 14,14	R$ 18,61	R$ 334,98	R$ 16,87	R$ 303,66
12.3.17	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 58,55	R$ 77,06	R$ 1.387,09	R$ 70,87	R$ 1.275,66
12.3.18	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 101,53	R$ 133,63	R$ 2.405,32	R$ 122,39	R$ 2.203,02
12.3.19	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 160,59	R$ 211,36	R$ 3.804,50	R$ 194,35	R$ 3.498,30
12.3.20	101898	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 1.264,46	R$ 1.664,23	R$ 29.956,06	R$ 1.545,54	R$ 27.819,72
12.3.21	'151350	DER-ES	Interruptor Diferencial Bipolar DR 25A, 30mA ? 6kA, referência Siemens, Schneider, WEG ou equivalente	und	18,00	R$ 139,65	R$ 183,80	R$ 3.308,42	R$ 162,82	R$ 2.930,79
12.3.22	'151337	DER-ES	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, 40kA, 275Vca, referência Siemens, Steck, Clamper ou equivalente	und	18,00	R$ 114,64	R$ 150,88	R$ 2.715,91	R$ 125,71	R$ 2.262,72
12.3.23	'150310	DER-ES	Caixa de distribuição 20x20x15 cm	und	10,00	R$ 113,66	R$ 149,59	R$ 1.495,94	R$ 144,38	R$ 1.443,79
12.3.24	'151334	DER-ES	Disjuntor caixa moldada termomagnetico fixo, tripolar 200A, Icu: 50kA, 400/500Vca, referência Siemens, Soprano, Schneider ou equivalente	und	18,00	R$ 513,75	R$ 676,17	R$ 12.171,14	R$ 609,01	R$ 10.962,12
12.3.25	ARQU-018	COMP	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	15,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 14.129,68	R$ 349,47	R$ 5.242,05
12.4			**CABOS E FIOS CONDUTORES**							
12.4.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	12.000,00	R$ 5,65	R$ 7,44	R$ 89.235,34	R$ 6,64	R$ 79.680,00
12.4.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2.500,00	R$ 8,26	R$ 10,87	R$ 27.178,61	R$ 9,74	R$ 24.350,00
12.4.3	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.050,00	R$ 11,61	R$ 15,28	R$ 16.044,59	R$ 13,70	R$ 14.385,00
12.4.4	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	800,00	R$ 18,48	R$ 24,32	R$ 19.458,04	R$ 21,87	R$ 17.496,00
12.4.5	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF 03/2023	M	900,00	R$ 28,89	R$ 38,02	R$ 34.221,36	R$ 34,25	R$ 30.825,00
12.4.6	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	200,00	R$ 30,61	R$ 40,29	R$ 8.057,50	R$ 36,77	R$ 7.354,00
12.4.8	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	180,00	R$ 60,81	R$ 80,04	R$ 14.406,37	R$ 73,35	R$ 13.203,00
12.4.10	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	300,00	R$ 108,45	R$ 142,74	R$ 42.821,12	R$ 131,01	R$ 39.303,00
12.4.11	92994	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	50,00	R$ 140,70	R$ 185,18	R$ 9.259,15	R$ 170,10	R$ 8.505,00
12.4.12	93000	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	100,00	R$ 275,68	R$ 362,84	R$ 36.283,77	R$ 333,56	R$ 33.356,00
12.4.13	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	80,00	R$ 4,21	R$ 5,54	R$ 443,28	R$ 4,93	R$ 394,40
12.4.14	'151438	DER-ES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 2x2,5mm2	m	50,00	R$ 13,78	R$ 18,14	R$ 906,83	R$ 14,49	R$ 724,50
12.4.15	'151439	DER-ES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 3x2,5mm2	m	50,00	R$ 16,22	R$ 21,35	R$ 1.067,40	R$ 16,85	R$ 842,47
12.4.16	'160869	DER-ES	Certificação avulsa dos pontos com emissão de relatório do equipamento de teste até 100 pontos	und	100,00	R$ 46,85	R$ 61,66	R$ 6.166,18	R$ 52,36	R$ 5.235,88
			ELETROCALHAS							
12.4.17	'150836	DER-ES	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 200x100mm, sem tampa	m	150,00	R$ 82,75	R$ 108,91	R$ 16.336,78	R$ 102,77	R$ 15.415,50
12.4.18	'150861	DER-ES	Tampa de encaixe para eletrocalha em chapa de aço galvanizada 18, dim. 200mm	m	150,00	R$ 36,07	R$ 47,47	R$ 7.121,05	R$ 53,98	R$ 8.096,43
12.4.19	104764	SINAPI	SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF 09/2023	M	400,00	R$ 24,24	R$ 31,90	R$ 12.761,44	R$ 27,53	R$ 11.012,00
12.5			**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**							
12.5.1	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	25,00	R$ 41,69	R$ 54,87	R$ 1.371,76	R$ 47,70	R$ 1.192,50
12.5.2	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	25,00	R$ 44,42	R$ 58,46	R$ 1.461,59	R$ 51,02	R$ 1.275,50
12.5.3	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	25,00	R$ 76,44	R$ 100,61	R$ 2.515,17	R$ 87,27	R$ 2.181,75
12.5.4	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20,00	R$ 48,46	R$ 63,78	R$ 1.275,61	R$ 55,32	R$ 1.106,40
12.5.5	92033	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	300,00	R$ 105,76	R$ 139,20	R$ 41.758,98	R$ 120,87	R$ 36.261,00
12.5.6	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	10,00	R$ 81,25	R$ 106,94	R$ 1.069,37	R$ 93,12	R$ 931,20
12.5.7	ARQ-015	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4" X 2"	UM	35,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 32.969,25	R$ 12,73	R$ 445,55
12.5.8	'181002	DER-ES	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	350,00	R$ 182,61	R$ 240,34	R$ 84.120,10	R$ 219,29	R$ 76.751,50

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c5ce82ce7a4546dbdafef1c3874ccedc

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.5.9	'181004	DER-ES	Luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/ 1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	und	25,00	R$ 173,58	R$ 228,46	R$ 5.711,45	R$ 219,19	R$ 5.479,69
12.5.10	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	25,00	R$ 114,71	R$ 150,98	R$ 3.774,40	R$ 137,69	R$ 3.442,25
12.5.14	'180115	DER-ES	Luminária com plafonier e globo de plástico dimensões 20x10cm, inclusive lampada LED 9W	und	15,00	R$ 72,54	R$ 95,47	R$ 1.432,10	R$ 91,95	R$ 1.379,21
12.5.17	ARQ-049	COMP	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	25,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 23.549,46	R$ 40,48	R$ 1.012,00
12.6			**INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO**							
12.6.1	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	25,00	R$ 137,09	R$ 180,43	R$ 4.510,79	R$ 163,69	R$ 4.092,25
12.6.2	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5,00	R$ 31,74	R$ 41,77	R$ 208,87	R$ 35,86	R$ 179,30
12.6.3	104753	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	25,00	R$ 29,58	R$ 38,93	R$ 973,29	R$ 33,59	R$ 839,75
12.6.4	101663	SINAPI	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	5,00	R$ 30,65	R$ 40,34	R$ 201,70	R$ 39,21	R$ 196,05
12.6.5	'160314	DER-ES	Mastro simples 3mx1.1/2", uma descida, incl. base de fixação, captor, conj.de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios, excl. cabo de cobre de descida e suportes isoladores, ref.Termotécnica ou equiv.	und	80,00	R$ 909,48	R$ 1.197,02	R$ 95.761,37	R$ 1.085,62	R$ 86.849,60
12.6.6	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	35,00	R$ 31,74	R$ 41,77	R$ 1.462,11	R$ 35,86	R$ 1.255,10
12.6.7	'160324	DER-ES	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 235,05	R$ 309,36	R$ 24.748,98	R$ 362,57	R$ 29.005,22
12.6.8	'160309	DER-ES	Terminal aéreo em latão (minicaptor), com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. TEL-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 112,56	R$ 148,15	R$ 11.851,71	R$ 173,93	R$ 13.914,09
12.6.9	'160321	DER-ES	Tampa reforçada em ferro fundido com escotilha TEL 536, inclusive assentamento, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 163,83	R$ 215,63	R$ 17.250,06	R$ 188,94	R$ 15.115,27
12.6.10	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	35,00	R$ 82,70	R$ 108,85	R$ 3.809,61	R$ 101,90	R$ 3.566,50
12.6.11	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	280,00	R$ 80,76	R$ 106,29	R$ 29.761,96	R$ 94,42	R$ 26.437,60
12.6.12	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	150,00	R$ 62,03	R$ 81,64	R$ 12.246,16	R$ 75,27	R$ 11.290,50
12.6.13	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	12,00	R$ 56,30	R$ 74,10	R$ 889,19	R$ 68,01	R$ 816,12
12.6.14	'160328	DER-ES	Terminal estanhado de 1 compressão 1 furo, 35mm², ref. TEL-5135, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 25,94	R$ 34,14	R$ 2.731,28	R$ 30,75	R$ 2.460,31
12.6.15	'160312	DER-ES	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho nº 115 Ref: TEL 909115 / Alicate Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 58,83	R$ 77,43	R$ 6.194,35	R$ 69,46	R$ 5.556,94
12.6.16	'160331	DER-ES	Cordoalha flexível 25x100 mm, com dois furos, diâmetro 11 mm, ref. TEL-5701, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 38,10	R$ 50,15	R$ 4.011,64	R$ 42,70	R$ 3.416,24
12.7			**INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA**							
12.7.1	98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	5,00	R$ 1.283,13	R$ 1.688,80	R$ 8.443,99	R$ 2.432,96	R$ 12.164,80
12.7.2	'160864	DER-ES	Switch 24 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19"	und	5,00	R$ 1.078,22	R$ 1.419,11	R$ 7.095,52	R$ 1.280,52	R$ 6.402,61
12.7.3	98304	SINAPI	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	5,00	R$ 3.953,30	R$ 5.203,16	R$ 26.015,78	R$ 7.825,31	R$ 39.126,55
12.7.4	'160865	DER-ES	Switch 48 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19"	und	5,00	R$ 2.413,55	R$ 3.176,61	R$ 15.883,03	R$ 3.604,07	R$ 18.020,36
12.7.5	'160867	DER-ES	No Break 2200VA (1980W) Senoidal, tensão de entrada: 220V e tensão de saida: 220V, Interface Port DB-9 RS-232, SmartSlot, USB, inclusive fixação em rack 19"	und	2,00	R$ 5.550,64	R$ 7.305,51	R$ 14.611,01	R$ 6.553,91	R$ 13.107,82
12.7.6	100555	SINAPI	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2,00	R$ 1.424,48	R$ 1.874,84	R$ 3.749,67	R$ 2.985,55	R$ 5.971,10
12.7.7	'160847	DER-ES	Patch Cord Gigalan Extra Flexível CAT 6 U/UTP RJ-45 - 1,50 m	und	1,00	R$ 31,36	R$ 41,27	R$ 41,27	R$ 56,62	R$ 56,61
12.7.8	'160825	DER-ES	Guia de Cabos Fechado Horizontal Padrão 19" - 1 U´s, inclusive fixação em Rack 19"	und	5,00	R$ 37,23	R$ 49,00	R$ 245,00	R$ 42,08	R$ 210,37
12.7.9	'160833	DER-ES	Bandeja Fixação Dupla 1 U x 500mm carga máxima 20kg, inclusive fixação em Rack 19"	und	15,00	R$ 101,86	R$ 134,06	R$ 2.010,95	R$ 140,53	R$ 2.107,93
12.7.10	'150881	DER-ES	Suporte de fixação de eletrocalha de 200x100mm, na parede, através de suporte tipo mão francesa simples (1 und), parafuso e bucha S8 (2und)	und	15,00	R$ 29,48	R$ 38,80	R$ 582,00	R$ 36,03	R$ 540,42
12.7.11	'160108	DER-ES	Caixa de telefone em chapa de aço padrão TELEBRAS do tipo CIE-2 200x200x120mm	und	5,00	R$ 158,17	R$ 208,18	R$ 1.040,88	R$ 174,19	R$ 870,95
12.7.12	'160111	DER-ES	Caixa para telefone padrão TELEMAR, dim. 1070 x 520 x 500 mm, com tampa de ferro tipo R2, assentada com argamassa de cimento, cal e areia	und	5,00	R$ 1.385,10	R$ 1.823,01	R$ 9.115,03	R$ 1.342,39	R$ 6.711,96
12.7.13	'151139	DER-ES	Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro 2", referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente	m	550,00	R$ 29,95	R$ 39,42	R$ 21.680,37	R$ 33,13	R$ 18.222,41
12.7.14	'151126	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 3/4", inclusive conexões	m	65,00	R$ 18,93	R$ 24,91	R$ 1.619,46	R$ 21,76	R$ 1.414,52
12.7.15	'151127	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1", inclusive conexões	m	65,00	R$ 20,34	R$ 26,77	R$ 1.740,08	R$ 23,36	R$ 1.518,08
12.7.16	'151129	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1.1/2", inclusive conexões	m	65,00	R$ 34,17	R$ 44,97	R$ 2.923,24	R$ 39,82	R$ 2.588,19
12.7.17	'160827	DER-ES	Guia de Cabos Vertical para Rack Aberto Padrão 19" - 40 U´s x 1763 x 50mm	und	40,00	R$ 291,16	R$ 383,21	R$ 15.328,47	R$ 351,06	R$ 14.042,51
12.7.18	'160823	DER-ES	Calha com 8 Tomadas 20A, inclusive fixação em rack padrão 19", com chicote de 2 metros de comprimento	und	40,00	R$ 118,45	R$ 155,90	R$ 6.235,94	R$ 139,36	R$ 5.574,32
12.7.19	'160825	DER-ES	Guia de Cabos Fechado Horizontal Padrão 19" - 1 U´s, inclusive fixação em Rack 19"	und	40,00	R$ 37,23	R$ 49,00	R$ 1.960,01	R$ 42,08	R$ 1.683,01
12.7.20	'160125	DER-ES	Cabo telefônico CI, diâmetro do condutor 50mm, 100 pares	m	1.700,00	R$ 96,89	R$ 127,52	R$ 216.787,93	R$ 122,33	R$ 207.956,99
12.7.21	'160851	DER-ES	Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 6	m	1.700,00	R$ 5,63	R$ 7,41	R$ 12.596,92	R$ 6,80	R$ 11.552,02
12.7.22	100554	SINAPI	CABO COAXIAL RG59 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	250,00	R$ 7,70	R$ 10,13	R$ 2.533,59	R$ 7,44	R$ 1.860,00
			CAIXAS E QUADROS							
12.7.23	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	5,00	R$ 178,87	R$ 235,42	R$ 1.177,10	R$ 205,92	R$ 1.029,60
12.7.24	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MEDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	R$ 23,90	R$ 31,46	R$ 157,28	R$ 26,40	R$ 132,00
			DISPOSITIVOS							

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c5ce82ce7a4546dbdafef1c3874ccedc

			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM									
		OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	Ref. Preços: LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	Data Base: outubro-25	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025		
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	BDI (%): 31,01%	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):		
		LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM					Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%		
						VALOR DA OBRA:	R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37		

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.7.25	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	50,00	R$ 70,59	R$ 92,91	R$ 4.645,49	R$ 70,59	R$ 3.529,50
12.7.26	'180220	DER-ES	Tomada coaxial 75 ohms para TV	und	15,00	R$ 51,28	R$ 67,49	R$ 1.012,38	R$ 62,86	R$ 942,89
12.7.27	'990127	DER-ES	Terminal mecânico para cabo de 16 e 25 mm2	und	5,00	R$ 29,18	R$ 38,41	R$ 192,02	R$ 33,06	R$ 165,30
12.7.28	'150835	DER-ES	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 150x50mm, sem tampa	m	500,00	R$ 62,31	R$ 82,01	R$ 41.004,82	R$ 75,17	R$ 37.585,42
12.7.29	'160810	DER-ES	Fornecimento e instalação de Mini Rack de Parede Padrão 19" - 08 U´s x 470mm	und	10,00	R$ 504,03	R$ 663,38	R$ 6.633,81	R$ 627,70	R$ 6.277,03
12.7.30	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	50,00	R$ 72,34	R$ 95,21	R$ 4.760,53	R$ 70,59	R$ 3.529,50
12.7.31	'150910	DER-ES	Cabeçote de alumínio de 3/4"	und	50,00	R$ 14,69	R$ 19,33	R$ 966,71	R$ 16,74	R$ 837,04
12.7.33	ARQ-020	COMP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	400,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 376.791,48	R$ 63,07	R$ 25.228,00
			CABEAMENTO							
12.7.34	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	150,00	R$ 7,87	R$ 10,36	R$ 1.553,72	R$ 8,46	R$ 1.269,00
12.7.35	'160807	DER-ES	Conector RJ 45 macho	und	50,00	R$ 12,61	R$ 16,60	R$ 829,83	R$ 14,18	R$ 709,10
12.8			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**							
12.8.1	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R$ 2.073,38	R$ 2.728,89	R$ 13.644,45	R$ 2.383,05	R$ 11.915,25
12.8.2	101916	SINAPI	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R$ 3.320,53	R$ 4.370,33	R$ 21.851,67	R$ 4.182,76	R$ 20.913,80
			ACESSÓRIOS							
12.8.3	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35,00	R$ 381,36	R$ 501,93	R$ 17.567,51	R$ 423,95	R$ 14.838,25
12.8.4	99624	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35,00	R$ 435,56	R$ 573,26	R$ 20.064,26	R$ 544,34	R$ 19.051,90
12.8.5	103009	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35,00	R$ 280,83	R$ 369,62	R$ 12.936,55	R$ 349,57	R$ 12.234,95
12.8.6	101917	SINAPI	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35,00	R$ 184,45	R$ 242,76	R$ 8.496,77	R$ 207,19	R$ 7.251,65
12.8.7	102111	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	5,00	R$ 1.126,36	R$ 1.482,46	R$ 7.412,32	R$ 1.245,12	R$ 6.225,60
12.8.8	'160673	DER-ES	Central de Alarme de Incêndio Endereçável, com capacidade para até 256 endereços, distribuídos em 4 laços, incluindo fornecimento, instalação e configuração completa	und	10,00	R$ 2.730,15	R$ 3.593,30	R$ 35.933,02	R$ 3.048,28	R$ 30.482,81
12.8.9	'160674	DER-ES	Acionador manual de alarme de incêndio endereçável, tipo quebra-vidro, na cor vermelha, incluso martelo ? Fornecimento, instalação e configuração	und	10,00	R$ 144,56	R$ 190,26	R$ 1.902,63	R$ 149,77	R$ 1.497,74
12.8.10	'160675	DER-ES	Detector de fumaça óptico (fotoelétrico) endereçável, alimentação bivolt 12/24V ? Fornecimento, instalação e configuração	und	50,00	R$ 196,56	R$ 258,70	R$ 12.935,17	R$ 176,93	R$ 8.846,57
12.8.11	'160676	DER-ES	Sirene eletrônica média tipo corneta em ABS, IP52 ? 12 e 24V ? Fornecimento e instalação	und	30,00	R$ 85,19	R$ 112,12	R$ 3.363,69	R$ 117,61	R$ 3.528,25
12.8.12	'180301	DER-ES	Bomba centrífuga trifásica 5CV, modelo 620 Dancor, ou equivalente	und	2,00	R$ 4.522,62	R$ 5.952,47	R$ 11.904,94	R$ 5.149,05	R$ 10.298,09
12.8.13	'180302	DER-ES	Bomba centrífuga monofásica 1/2 CV	und	2,00	R$ 1.090,63	R$ 1.435,44	R$ 2.870,87	R$ 1.274,55	R$ 2.549,09
12.8.14	'180303	DER-ES	Bomba centrífuga monofásica 3/4 CV	und	4,00	R$ 1.426,07	R$ 1.876,93	R$ 7.507,71	R$ 1.690,68	R$ 6.762,72
12.8.15	ARQ-037	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10 KGF/CM2	UND	4,00	R$ 255,70	R$ 336,55	R$ 1.346,18	R$ 248,64	R$ 994,56
12.8.16	FNDE114	COMP	VÁLVULA DE ALÍVIO	UND	4,00	R$ 2.699,91	R$ 3.553,50	R$ 14.213,99	R$ 2.625,35	R$ 10.501,40
			TUBULAÇÕES E CONEXÕES							
12.8.17	94473	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	35,00	R$ 128,61	R$ 169,27	R$ 5.924,47	R$ 162,30	R$ 5.680,50
12.8.18	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	200,00	R$ 141,96	R$ 186,84	R$ 37.368,28	R$ 200,34	R$ 40.068,00
12.8.19	94474	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	35,00	R$ 139,10	R$ 183,08	R$ 6.407,70	R$ 176,07	R$ 6.162,45
12.8.20	92665	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 80,94	R$ 106,53	R$ 1.065,29	R$ 101,44	R$ 1.014,40
12.8.21	92659	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 37,39	R$ 49,21	R$ 492,11	R$ 45,25	R$ 452,50
12.8.22	92661	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 44,44	R$ 58,49	R$ 584,89	R$ 54,28	R$ 542,80
12.8.23	92642	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35,00	R$ 221,24	R$ 291,19	R$ 10.191,51	R$ 272,98	R$ 9.554,30
12.8.24	92639	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35,00	R$ 114,61	R$ 150,84	R$ 5.279,56	R$ 136,63	R$ 4.782,05
12.8.25	92662	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 44,79	R$ 58,95	R$ 589,50	R$ 54,73	R$ 547,30
12.8.26	92666	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 91,65	R$ 120,63	R$ 1.206,25	R$ 115,51	R$ 1.155,10
12.8.27	'160322	DER-ES	Abraçadeira tipo "D" com cunha, diâmetro 1", ref. TEL-095, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	150,00	R$ 7,01	R$ 9,23	R$ 1.383,93	R$ 8,05	R$ 1.207,58
12.8.28	'150851	DER-ES	Saída horizontal para eletroduto de 1"	und	150,00	R$ 10,08	R$ 13,27	R$ 1.990,02	R$ 12,78	R$ 1.917,29
			SINALIZAÇÕES							
12.8.29	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	45,00	R$ 21,94	R$ 28,88	R$ 1.299,44	R$ 1.157,76	R$ 52.099,38
12.8.30	102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	20,00	R$ 97,73	R$ 128,63	R$ 2.572,55	R$ 2.051,78	R$ 41.035,52
12.8.31	'160612	DER-ES	Placa de sinalização de segurança do tipo ?SAÍDA DE EMERGÊNCIA? com seta vertical, conforme Código 14 - 315/158 da ABNT NBR 13434 e Código S3 da NT 14/2010 do Corpo de Bombeiros do Espírito Santo (CBMES)	und	60,00	R$ 29,12	R$ 38,33	R$ 2.299,58	R$ 32,47	R$ 1.948,06

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c5ce82ce7a4546dbdafef1c3874ccedc

			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM									
		OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025		
					LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):				
					SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):		
		LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM						Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%		
						VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37		

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.9			**INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO**							
12.9.1	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTATIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	10,00	R$ 239,70	R$ 315,48	R$ 3.154,82	R$ 285,75	R$ 2.857,50
12.9.2	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	35,00	R$ 751,83	R$ 989,53	R$ 34.633,38	R$ 900,89	R$ 31.531,15
12.9.3	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	35,00	R$ 269,83	R$ 355,14	R$ 12.429,83	R$ 321,94	R$ 11.267,90
12.10			**INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**							
12.10.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF 03/2023	M	3.500,00	R$ 5,65	R$ 7,44	R$ 26.026,97	R$ 6,64	R$ 23.240,00
12.10.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	3.500,00	R$ 8,26	R$ 10,87	R$ 38.050,05	R$ 9,74	R$ 34.090,00
12.10.3	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1.450,40	R$ 28,16	R$ 37,06	R$ 53.756,08	R$ 32,48	R$ 47.108,99
12.10.4	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	900,70	R$ 46,53	R$ 61,24	R$ 55.159,51	R$ 52,93	R$ 47.674,05
12.10.5	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	700,10	R$ 73,33	R$ 96,51	R$ 67.569,23	R$ 85,84	R$ 60.096,58
12.10.6	'161006	DER-ES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 7/8" esp. 9mm	m	800,00	R$ 73,17	R$ 96,30	R$ 77.042,48	R$ 87,95	R$ 70.362,23
12.10.7	'161005	DER-ES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 3/4" esp. 9mm	m	800,00	R$ 65,60	R$ 86,34	R$ 69.071,84	R$ 69,59	R$ 55.675,67
12.10.8	'161010	DER-ES	Emenda de tubos e conexões de cobre por processo de solda - ø 1/4" até 1/2"	und	1.500,00	R$ 17,50	R$ 23,03	R$ 34.549,08	R$ 21,65	R$ 32.479,88
			DRENO							
12.10.9	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	594,70	R$ 33,34	R$ 43,88	R$ 26.095,80	R$ 36,89	R$ 21.938,48
12.10.10	ARQ-043	COMP	ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÃO DE DRENOS DE AR CONDICIONADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, DN 40MM	M	1.500,00	R$ 97,81	R$ 128,73	R$ 193.096,83	R$ 95,11	R$ 142.665,00
12.10.11	103981	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	57,00	R$ 21,69	R$ 28,55	R$ 1.627,20	R$ 24,14	R$ 1.375,98
12.10.12	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	56,00	R$ 21,62	R$ 28,46	R$ 1.593,49	R$ 24,06	R$ 1.347,36
12.10.13	104011	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	50,00	R$ 31,02	R$ 40,83	R$ 2.041,35	R$ 34,46	R$ 1.723,00
12.10.14	103249	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	UN	20,00	R$ 2.393,43	R$ 3.150,13	R$ 63.002,52	R$ 2.941,23	R$ 58.824,60
12.10.15	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	UN	20,00	R$ 3.950,87	R$ 5.199,96	R$ 103.999,19	R$ 4.868,41	R$ 97.368,20
12.10.16	103245	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	UN	20,00	R$ 1.940,55	R$ 2.554,07	R$ 51.081,31	R$ 2.380,36	R$ 47.607,20
12.10.17	'180605	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 22.000 BTU´s 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	18,00	R$ 6.964,40	R$ 9.166,23	R$ 164.992,20	R$ 7.064,23	R$ 127.156,05
12.10.18	'180607	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 30.000 BTU´s 220V - Ciclo Quente/Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	18,00	R$ 9.645,39	R$ 12.694,83	R$ 228.507,00	R$ 10.478,95	R$ 188.621,03
12.10.19	'180608	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Piso Teto de 36.000 BTU´s 220V - Ciclo Quente/Frio Classificação Energética A ou B (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	18,00	R$ 12.080,25	R$ 15.899,49	R$ 286.190,79	R$ 13.825,86	R$ 248.865,47
12.10.20	'161016	DER-ES	Instalação de Linha frigorígena para interligação do sistema de climatização incl. acessórios de fixação, fita PVC auto-aderente e cabo PP, exclusive tubos de cobre da linha liquida e sucção, espuma elastomérica flexivel, exclusive gás refrigerante	m	1.500,00	R$ 73,18	R$ 96,32	R$ 144.474,39	R$ 140,79	R$ 211.191,70
12.10.21	'161017	DER-ES	Duto em chapa de aço galvanizada #22, exclusive acessórios de fixação	m2	480,00	R$ 282,40	R$ 371,68	R$ 178.407,52	R$ 365,00	R$ 175.201,66
12.10.22	'161015	DER-ES	Gás refrigerante R410A	kg	954,00	R$ 88,53	R$ 116,52	R$ 111.159,36	R$ 92,13	R$ 87.891,01
			SUBITEM 12					**R$ 5.065.923,39**		**R$ 4.277.132,00**
13			**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**							
13.1			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES**							
13.1.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	757,80	R$ 47,37	R$ 62,35	R$ 47.246,01	R$ 54,75	R$ 41.489,55
13.1.2	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	465,20	R$ 26,64	R$ 35,06	R$ 16.311,02	R$ 30,56	R$ 14.216,51
13.1.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	283,00	R$ 34,01	R$ 44,76	R$ 12.667,77	R$ 39,33	R$ 11.130,39
13.1.4	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	45,20	R$ 42,45	R$ 55,87	R$ 2.525,36	R$ 49,17	R$ 2.222,48
13.1.5	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	84,00	R$ 12,72	R$ 16,74	R$ 1.406,28	R$ 14,51	R$ 1.218,84
13.1.6	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	64,00	R$ 18,30	R$ 24,09	R$ 1.541,48	R$ 21,54	R$ 1.378,56

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c5ce82ce7a4546dbdafef1c3874ccedc

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração		ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):					
						INCC						
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%		CNPJ: 38.198.272.0001-10		BDI (%):	
						I1: 1.222,36			Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES		29,09%	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL		R$	12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI		Total	
						Valor Unit.	com BDI					
13.1.7	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	4,00	R$ 27,78	R$ 36,56	R$ 146,25	R$	32,95	R$	131,80
13.1.8	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	28,00	R$ 33,31	R$ 43,84	R$ 1.227,55	R$	39,46	R$	1.104,88
13.1.9	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	52,00	R$ 32,22	R$ 42,41	R$ 2.205,13	R$	38,15	R$	1.983,80
13.1.10	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	8,00	R$ 26,51	R$ 34,89	R$ 279,13	R$	31,42	R$	251,36
13.1.11	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	8,00	R$ 17,34	R$ 22,82	R$ 182,57	R$	20,40	R$	163,20
13.1.12	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	210,00	R$ 12,42	R$ 16,35	R$ 3.432,79	R$	14,16	R$	2.973,60
13.1.13	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	32,00	R$ 63,51	R$ 83,59	R$ 2.674,84	R$	75,52	R$	2.416,64
13.1.14	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	12,00	R$ 23,22	R$ 30,56	R$ 366,73	R$	28,07	R$	336,84
13.1.15	ARQ-021	COMP	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UND	6,00	R$ 101,19	R$ 133,19	R$ 799,11	R$	98,40	R$	590,40
13.1.17	89557	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	2,00	R$ 37,96	R$ 49,96	R$ 99,92	R$	45,74	R$	91,48
13.1.18	89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	2,00	R$ 22,33	R$ 29,39	R$ 58,77	R$	26,98	R$	53,96
13.1.19	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020	UN	60,00	R$ 578,80	R$ 761,79	R$ 45.707,45	R$	667,37	R$	40.042,20
13.1.23	89784	SINAPI	TÊ, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	81,00	R$ 28,47	R$ 37,47	R$ 3.035,14	R$	33,67	R$	2.727,27
13.1.25	'141910	DER-ES	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	313,48	R$ 94,67	R$ 124,60	R$ 39.059,74	R$	121,32	R$	38.031,39
13.1.26	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	18,00	R$ 20,80	R$ 27,38	R$ 492,76	R$	24,34	R$	438,12
13.1.28	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	18,00	R$ 14,11	R$ 18,57	R$ 334,27	R$	16,82	R$	302,76
13.1.31	'140711	DER-ES	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em aço inox	und	18,00	R$ 129,21	R$ 170,06	R$ 3.061,08	R$	162,24	R$	2.920,36
13.1.32	91173	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF 09/2023 PS	M	45,00	R$ 4,22	R$ 5,55	R$ 249,93	R$	4,99	R$	224,55
13.1.33	91174	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 2 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF 09/2023 PS	M	40,80	R$ 7,31	R$ 9,62	R$ 392,54	R$	8,70	R$	354,96
13.1.34	ARQ-023	COMP	RALO LINEAR, COM GRELHA INOX, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	10,00	R$ 203,60	R$ 267,97	R$ 2.679,66	R$	197,98	R$	1.979,80
13.1.35	ARQ-057	COMP	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS - TIPO ABACAXI	UND	30,00	R$ 46,84	R$ 61,64	R$ 1.849,34	R$	45,54	R$	1.366,20
13.1.36	ARQ-058	COMP	RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UND	16,00	R$ 80,18	R$ 105,53	R$ 1.688,54	R$	77,97	R$	1.247,52
13.1.37	'140712	DER-ES	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula e acabamento anti-vandalismo cromado referência Docol, Fabrimar e Deca	und	9,00	R$ 737,71	R$ 970,94	R$ 8.738,47	R$	929,90	R$	8.369,05
13.1.38	'140707	DER-ES	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	pt	106,00	R$ 187,08	R$ 246,23	R$ 26.099,99	R$	224,50	R$	23.796,86
			SUBITEM 13					**R$ 226.559,62**			**R$**	**203.555,33**
14			**INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL**									
14.1			**GÁS COMBUSTÍVEL**									
14.1.1	ARQ-026	COMP	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP	UND	2,00	R$ 914,17	R$ 1.203,19	R$ 2.406,38	R$	888,93	R$	1.777,86
14.1.2	103029	SINAPI	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	R$ 59,31	R$ 78,06	R$ 156,12	R$	65,95	R$	131,90
14.1.3	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB- RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	20,00	R$ 50,56	R$ 66,54	R$ 1.330,89	R$	67,23	R$	1.344,60
14.1.4	95248	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	10,00	R$ 68,50	R$ 90,16	R$ 901,56	R$	76,15	R$	761,50
14.1.5	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	10,00	R$ 80,72	R$ 106,24	R$ 1.062,40	R$	89,74	R$	897,40
14.1.6	92705	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10,00	R$ 50,17	R$ 66,03	R$ 660,31	R$	58,80	R$	588,00
14.1.7	92695	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	8,00	R$ 26,81	R$ 35,29	R$ 282,28	R$	31,65	R$	253,20
14.1.8	97548	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6,00	R$ 51,21	R$ 67,40	R$ 404,40	R$	59,95	R$	359,70
14.1.9	97549	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6,00	R$ 51,21	R$ 67,40	R$ 404,40	R$	59,95	R$	359,70
14.1.10	97547	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6,00	R$ 33,69	R$ 44,34	R$ 266,04	R$	39,67	R$	238,02
14.1.11	ARQ-027	COMP	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UND	15,00	R$ 20,73	R$ 27,29	R$ 409,27	R$	20,16	R$	302,40
14.1.12	ARQ-028	COMP	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	UND	2,00	R$ 32,81	R$ 43,18	R$ 86,36	R$	31,90	R$	63,80
			SUBITEM 14					**R$ 8.370,41**			**R$**	**7.078,08**
15			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS**									
15.1			**TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**									

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c5ce82ce7a4546dbdafef1c3874ccedc

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025			
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):					
						INCC						
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):			
						I1: 1.222,36		Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%			
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37			

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
15.1.1	103307	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 11/2021	UN	4,00	R$ 1.357,09	R$ 1.786,14	R$ 7.144,56	R$ 1.665,13	R$ 6.660,52
15.1.2	'170220	DER-ES	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	50,00	R$ 482,12	R$ 634,54	R$ 31.727,24	R$ 479,33	R$ 23.966,44
15.1.3	'210210	DER-ES	Prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm	m2	50,00	R$ 360,83	R$ 474,91	R$ 23.745,42	R$ 427,20	R$ 21.359,96
15.1.4	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATE 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	260,00	R$ 77,18	R$ 101,58	R$ 26.411,03	R$ 102,62	R$ 26.681,20
15.1.5	100861	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20,00	R$ 38,12	R$ 50,17	R$ 1.003,43	R$ 44,48	R$ 889,60
15.1.7	ARQ-024	COMP	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA PISO	M	45,00	R$ 18,20	R$ 23,96	R$ 1.078,05	R$ 17,70	R$ 796,50
15.1.8	ARQ-025	COMP	MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6M, EQUIPADO COM ROLDANA FIXADO EM PRISMA DE CONCRETO DE (30X30X50)CM, INCLUSIVE ESTE, EXCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R$ 1.807,57	R$ 2.379,05	R$ 2.379,04	R$ 1.757,66	R$ 1.757,66
15.1.12	'200582	DER-ES	Letra tipo Caixa em chapa de aço inox 304 escovado N16 - Largura: 15 cm, Altura: 30cm e Prof. 3cm, inclusive fixação invisível	und	2,00	R$ 355,71	R$ 468,17	R$ 936,33	R$ 467,09	R$ 934,18
15.1.13	'160208	DER-ES	Abrigo de gás para 4 cilindros 45 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio, dim: 4.05x1.00x1.80m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros, conforme Norma Técnica 18/2015 do CBMES, exclusive extintor de incêndio	und	6,00	R$ 20.985,41	R$ 27.620,06	R$ 165.720,38	R$ 24.844,56	R$ 149.067,34
15.1.15	ARQ-061	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	M2	20,00	R$ 76,84	R$ 101,13	R$ 2.022,59	R$ 74,72	R$ 1.494,40
15.1.17	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF 07/2024	UN	32,00	R$ 57,87	R$ 76,17	R$ 2.437,30	R$ 64,19	R$ 2.054,08
15.1.18	'200513	DER-ES	Escada tipo marinheiro de tubo de ferro 1" e 3/4", com h=4.20m, para acesso a caixa d'água, inclusive pintura em esmalte sintético, conforme detalhe em projeto	und	2,00	R$ 1.606,36	R$ 2.114,22	R$ 4.228,43	R$ 2.295,20	R$ 4.590,39
15.1.19	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	M	60,00	R$ 602,97	R$ 793,60	R$ 47.616,13	R$ 751,18	R$ 45.070,80
15.1.20	'210302	DER-ES	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" fixado na parede a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	60,00	R$ 242,88	R$ 319,67	R$ 19.180,07	R$ 382,47	R$ 22.948,11
15.1.22	ARQ-062	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM TRIPLA FACE, EM CHAPA GALVANIZADA Nº 22, COM LETREIRO PINTADO DIRETAMENTE SOBRE CADA FACE E EM ALTO RELEVO A ELIPSE BRANCA (ALTURA MÍNIMA EXTERNA DE 4,0 CM) –PROPORÇÃO DE 60X60X600CM	UND	5,00	R$ 9.430,21	R$ 12.411,63	R$ 62.058,14	R$ 9.169,79	R$ 45.848,95
15.1.24	ARQ-064	COMP	ALÇAPÃO DE CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL 80X80CM, INCLUSIVE ALÇA INTERNA E EXTERNA, REQUADRO EM CANTONEIRA, DOBRADIÇA TIPO GONZO, CADEADO E PORTA CADEADO.	UND	10,00	R$ 513,42	R$ 675,74	R$ 6.757,37	R$ 499,24	R$ 4.992,40
15.1.26	97595	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	15,00	R$ 110,42	R$ 145,33	R$ 2.179,94	R$ 131,52	R$ 1.972,80
15.1.27	ARQ-066	COMP	TECLADO PARA CENTRAL DE ALARME COM DISPLAY	UND	1,00	R$ 825,66	R$ 1.086,70	R$ 1.086,69	R$ 802,86	R$ 802,86
15.1.28	ARQ-067	COMP	CABO DE ALARME TIPO MANGA, SEM BLINDAGEM, 4X26AWG	M	250,00	R$ 24,46	R$ 32,20	R$ 8.048,86	R$ 23,79	R$ 5.947,50
15.1.29	ARQ-068	COMP	CHAVE DE PARTIDA DIRETA, 3CV, 220V, TRIFÁSICO, COM RELÉ DE SOBRECARGA, BOTOEIRAS, PARA ACIONAMENTO DA COIFA. REF.: PDW04 WEG OU EQUIVALENTE	UND	1,00	R$ 468,13	R$ 616,13	R$ 616,13	R$ 455,20	R$ 455,20
15.1.30	41953	SINAPI	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	KG	3.500,00	R$ 71,14	R$ 93,64	R$ 327.731,28	R$ 83,50	R$ 292.246,58

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c5ce82ce7a4546dbdafef1c3874ccedc

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			**Ref. Preços**	LEIS SOC.:	**Data Base**	Sem Desoneração		**ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA**	**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025**	
	OBRA:	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	**157,27%**	**outubro-25**	BDI (%):				
						INCC	**31,01%**				
				SINAPI (AGO-2025)	**117,06%**	**IO: 1.216,71**			CNPJ: 38.198.272.0001-10	**BDI (%):**	
						I1: 1.222,36			Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	**29,09%**	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			**R$**	**14.931.886,58**	VALOR TOTAL	**R$**	**12.500.174,37**

Item	**Código**	**Referência**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo**		**Total**	**Valor com BDI**	**Total**
						Valor Unit.	**com BDI**			
15.03			**SERVIÇOS FINAIS**							
15.3.1	'200576	DER-ES	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R$ 674,41	R$ 887,63	R$ 887,62	R$ 899,07	R$ 899,06
15.3.2	'200401	DER-ES	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	4.789,44	R$ 9,89	R$ 13,02	R$ 62.343,08	R$ 10,90	R$ 52.200,34
			SUBITEM 15					**R$ 807.339,11**		**R$ 713.636,87**
							TOTAL GERAL	**R$ 14.931.886,58**		**R$ 12.500.174,37**

ITAPEMIRIM - ES, sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

Nota 01: BDI de 31,01%, conforme Resolução nº 366, de 22 de novembro de 2022 - Processo: 08996/2022-7 - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES).

NOTA 02: Os valores unitários com BDI foram atualizados pelo Indice Nacional da Construção Civil - INCC, portanto a data-base desta planilha é de outubro/2025. Os índices estão indicados no cabeçalho e separados pelo referencial DER-ES EDIFICAÇÕES e SINAPI

gov.br
Documento assinado digitalmente
TACIARA SILVA RIGUEIRA
Data: 05/12/2025 11:00:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TACIARA SILVA RIGUEIRA
ENGENHEIRA CIVIL CREA-ES 0045415/D

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c5ce82ce7a4546dbdafef1c3874ccedc

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2025.

Protocolo digital nº 38306/2025

À SEMUS,

Considerando a análise realizada por esta unidade, informo que foi identificada Ata de Registro de Preços nº 210/2025 vigente e compatível com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde. Ressalta-se que os valores registrados na referida Ata são inferiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pelo setor de Engenharia desta SEMOU, evidenciando a vantajosidade da adesão, nos termos do art. 4º, inciso III, art. 82 e art. 86, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao setor competente para avaliação da viabilidade e adoção das providências necessárias quanto à possível adesão à Ata de Registro de Preços, observando-se o disposto na legislação vigente e demais normativos aplicáveis.

Posto isto, remeto os autos ao setor competente, encaminhando o Estudo Técnico Preliminar para análise, contendo toda a documentação necessária ao prosseguimento e atendimento da contratação de empresa especializada em engenharia, destinada à construção de unidade de saúde – Porte I, em sistema modular concreto/PVC.

RENAN CARNEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c23ffeeb9c3e2dff878a824f88dc1d69

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: c23ffeeb9c3e2dff878a824f88dc1d69

Documento assinado por:

Renan Carneiro da Silva

Renan Carneiro da Silva

CPF: ***.538.477-**

Email Verificado:
renancarneiro11@gmail.com

IP: 179.191.215.251

Data: 05/12/2025 11:32:09

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 05/12/2025 11:35:01

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

(Processo Administrativo n° 18.979/2025)

Código CidadES n° 2025.073E0700001.01.0023

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE VIANA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Avidos, 01 - Sede, Viana/ES, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 072, de 29 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data e Hora Limite Para Esclarecimentos e Impugnações: 21/10/2025 até às 23h e 59min. Devem ser cadastradas no Sistema do Portal de Compras Públicas pelo link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Data e Hora Limite Para Protocolar as Propostas: 24/10/2025 até às 09h e 30min. As propostas devem ser cadastradas no Sistema do Portal de Compras Públicas pelo link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Data e Hora para Início da Disputa: 24/10/2025 às 10h, no Sistema do Portal de Compras Públicas pelo link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para construção de casas e equipamentos públicos, no sistema construtivo concreto pvc, no município de Viana-ES**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme planilha orçamentária constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras públicas.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

2.1.1. A concorrência será realizada em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2.1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal Compras https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
2.1.3. As dúvidas referentes a operação do Portal Compras Públicas, deverão ser sanadas com o suporte técnico do mesmo através do telefone 3003-5455 | 0800 730 5455 | (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. Participação de empresas reunidas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos item 7.9.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item, e valor global;

4.1.2. Quantidade cotada;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Tribunal de Contas da União quando for o caso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e a documentação de habilitação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10. A verificação no cadastro da prefeitura ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. *A* habilitação *dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

8.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. (b) quando houver o cancelamento do contrato.

8.4. *Na* hipótese *de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:*

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos. Será imprescindível a motivação da manifestação de intenção de recurso para aceite da mesma.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O acesso aos autos poderá ser requerido através de processo eletrônico a ser aberto através do site www.viana.es.gov.br, com a devida notificação ao setor de licitações e contratos através de e-mail e telefone visto o curto prazo para concessão do acesso através do e-mail agentecontratacao.viana@gmail.com e telefone (27) 3354-4009.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Conforme projeto básico anexo I deste edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do portal de compras públicas.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no portal transparência do município de viana (viana-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34) e no Portal de Compras Públicas (O Maior Marketplace de Licitações do Brasil).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Projeto Básico

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I:

12.11.1.2. Estudo Técnico Preliminar

12.11.1.3. Planilha Orçamentária

12.11.1.4. Cronograma Físico Financeiro

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

12.11.1.5. Memória de Cálculo

12.11.2. ANEXO II – Documentos de Habilitação

12.11.3. ANEXO III – Modelo Declaração Conjunta

12.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta

12.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração de conhecimento do local

12.11.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de aceite profissional

12.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de equipamentos e pessoal

12.11.8. ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços

12.11.9. ANEXO IX – Minuta de Contrato

Viana, 08 de outubro de 2025.

DANIELA MOSCHEN RIBEIRO:11637198701

Assinado de forma digital por DANIELA MOSCHEN RIBEIRO:11637198701
Dados: 2025.10.08 17:36:19 -03'00'

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente de Licitação

Portaria n°310/2025

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

Apêndices do Anexo I:

Estudo Técnico Preliminar

Planilha Orçamentária

Cronograma Físico Financeiro

Memória de Cálculo

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Viana/ES enfrenta demandas crescentes relacionadas ao déficit habitacional e à insuficiência de equipamentos públicos nas áreas de educação, saúde e assistência social. Há necessidade de atender à população com serviços públicos adequados, especialmente em regiões com maior vulnerabilidade social e urbana.

2. SETORES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender, minimamente, aos seguintes requisitos:

- Conformidade com a legislação vigente, incluindo normas técnicas da ABNT, legislações urbanísticas, ambientais, de segurança estrutural, acessibilidade e habitabilidade;
- Atendimento aos parâmetros das políticas públicas municipais, especialmente à Política de Habitação de Interesse Social e aos instrumentos de planejamento urbano e territorial;
- Capacidade de aplicação modular ou padronizada, que permita sua utilização tanto para unidades habitacionais quanto para outros equipamentos públicos, como escolas, respeitando as particularidades de cada edificação;
- Rapidez na execução da solução, de modo a viabilizar o atendimento célere em situações emergenciais, como deslocamento de famílias em decorrência de eventos climáticos extremos;
- Durabilidade, resistência e baixo custo de manutenção, considerando as condições climáticas e operacionais do município;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

- Compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando contratações gradativas conforme demanda da Administração, sem prejuízo da economicidade;
- Baixo impacto ambiental, tanto na execução quanto na vida útil da solução, com destinação adequada de resíduos e uso racional de materiais;
- Condições adequadas de conforto térmico, acústico e salubridade, em conformidade com os padrões técnicos e normativos aplicáveis;
- Possibilidade de ampliação ou adaptação futura, especialmente em áreas sujeitas a crescimento populacional ou mudança de uso do solo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No que diz respeito às opções de moradia, dispomos das seguintes alternativas:

1) Financiamento Habitacional

O financiamento habitacional oferece a oportunidade de o munícipe adquirir uma casa própria sem custo para a Administração, mas optamos por descartar essa opção de moradia devido às desvantagens listadas abaixo.

- Endividamento a longo prazo: A maioria dos financiamentos habitacionais envolve empréstimos de longo prazo, frequentemente de 15 a 30 anos. Isso significa que os mutuários estarão endividados por um período considerável, o que pode ser emocionalmente e financeiramente desafiador.
- Custos totais elevados: Ao longo do período do empréstimo, os mutuários acabarão pagando um valor significativamente maior do que o preço original da casa, devido aos juros acumulados ao longo do tempo. Isso pode fazer com que o custo total da casa seja consideravelmente mais alto do que o valor inicial.
- Risco de Inadimplência: Se os mutuários enfrentarem dificuldades financeiras, como perda de emprego ou problemas de saúde, podem correr o risco de inadimplência no pagamento das parcelas do empréstimo. Isso pode resultar em perda da casa por meio de execução hipotecária.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

- Comprometimento de recursos financeiros: O financiamento habitacional requer um comprometimento significativo de recursos financeiros a longo prazo, o que pode afetar as opções de investimento em outras áreas, como educação, aposentadoria ou oportunidades de negócios.
- Taxas e custos adicionais: Além dos juros, os mutuários frequentemente precisam pagar taxas de originação, seguros e outros custos associados ao empréstimo, o que pode aumentar significativamente o custo total.
- Perda de flexibilidade: Ao adquirir uma casa por meio de financiamento, os mutuários podem ficar limitados em termos de mobilidade geográfica. Se desejarem se mudar por razões pessoais ou profissionais, pode ser mais complicado vender a casa ou transferir o financiamento.

2) Locação Social

Nesse tipo de programa, as unidades habitacionais são alugadas a preços subsidiados, geralmente abaixo do valor de mercado, para tornar o custo da moradia mais acessível aos beneficiários, porém não é uma solução definitiva, e sim temporária. Optamos por descartar essa opção de moradia devido às desvantagens abaixo:

- Falta de propriedade: Os inquilinos em programas de locação social geralmente não são proprietários de suas residências, o que significa que não acumulam patrimônio com o passar do tempo.
- Restrições e regulamentações: Muitas vezes, os programas de locação social têm regulamentos e restrições rigorosas que limitam a liberdade dos locatários em relação à personalização e manutenção de suas casas.
- Instabilidade: Os contratos de locação social podem ser temporários e sujeitos a renovação, o que pode causar incerteza quanto à estabilidade residencial a longo prazo.
- Falta de controle financeiro: Os locatários podem não ter controle sobre aumentos de aluguel ou custos adicionais, o que pode impactar negativamente suas finanças.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

- Estigma social: Morar em habitação de aluguel social pode estar associado a estigmas sociais, o que pode afetar a autoestima e a integração social dos locatários.

3) Doação

A doação de casas habitacionais oferece a oportunidade de adquirir uma casa própria. Apesar de ser uma opção que parece mais custosa para a Administração, optamos por esta alternativa devido às vantagens abaixo:

- Redução do déficit habitacional: A doação de casas habitacionais ajuda a diminuir o déficit habitacional da região, proporcionando moradias adequadas para as famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade.
- Promoção da justiça social: A doação de casas habitacionais é uma maneira eficaz de promover a justiça social, reduzindo disparidades na acessibilidade à moradia e proporcionando oportunidades iguais para todos.
- Aumento da estabilidade social: A posse de uma casa própria promove a estabilidade social, uma vez que as famílias beneficiárias têm um lugar seguro e permanente para viver, o que pode levar a relacionamentos mais estáveis e à melhoria do ambiente comunitário.
- Política habitacional eficiente: A doação de casas habitacionais é parte de uma política habitacional mais ampla que visa abordar as necessidades habitacionais da população de baixa renda, proporcionando soluções concretas.

No que diz respeito às opções dos sistemas construtivos, dispomos das seguintes alternativas:

1) Alvenaria convencional (tijolo cerâmico ou bloco de concreto)

Método tradicional amplamente utilizado no Brasil. Envolve a construção in loco com tijolos ou blocos, argamassa e concreto. Possui maior tempo de execução e dependência de mão de obra, mas é amplamente aceito e conhecido no mercado.

2) Alvenaria estrutural

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

Utiliza blocos estruturais (geralmente de concreto) que dispensam colunas e vigas, pois as paredes exercem função estrutural. Reduz o tempo e o custo da obra em comparação com a alvenaria convencional, mas requer projeto específico e mão de obra qualificada.

3) Light Steel Frame

Sistema leve baseado em perfis de aço galvanizado, com fechamento em painéis (gesso acartonado, cimentício, entre outros). É um método industrializado, de rápida montagem, com bom desempenho térmico e acústico, indicado para diversas tipologias de edificações. Requer planejamento logístico e materiais específicos.

4) Wood Frame

Estrutura leve em madeira tratada, muito utilizada nos Estados Unidos e adaptada para uso no Brasil. Oferece bom desempenho térmico e rápido tempo de execução, mas exige controle rigoroso contra umidade e pragas. Menos comum em obras públicas no país.

5) Pré-moldados de concreto

Utiliza elementos estruturais fabricados fora do canteiro e montados no local da obra. É ideal para obras em larga escala, como escolas, por sua padronização e rapidez. Demanda planejamento logístico preciso e área para armazenamento.

6) Painéis de Concreto PVC

Sistema industrializado composto por painéis de PVC que formam uma fôrma permanente, preenchida com concreto. Proporciona rapidez na montagem, baixa geração de resíduos, redução de custos com acabamento, e alta durabilidade.

7) Construção Modular

Consiste em módulos fabricados em ambiente industrial que são transportados e instalados diretamente no local. É altamente ágil e com baixo impacto ambiental, mas envolve maior custo inicial e adaptação a projetos específicos.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

5. SOLUÇÃO

Após análise das alternativas construtivas disponíveis no mercado, conclui-se que a solução mais adequada para atender às necessidades habitacionais e de infraestrutura pública do município é a adoção do Sistema Construtivo Concreto PVC, associado à doação das unidades habitacionais às famílias beneficiárias como forma mais eficaz de garantir estabilidade e dignidade no reassentamento.

Esse sistema apresenta vantagens significativas em relação aos demais métodos avaliados:

- Rapidez de execução, com tempo significativamente menor de obra em comparação à alvenaria convencional e estrutural, o que é essencial para atender situações emergenciais e demandas crescentes;
- Alta durabilidade, com excelente desempenho frente à umidade, pragas e degradação por intempéries, o que reduz custos de manutenção ao longo do tempo;
- Bom desempenho termoacústico, oferecendo conforto aos usuários;
- Custo competitivo, com economia em materiais de acabamento (já que os painéis podem dispensar reboco ou pintura interna) e menor geração de resíduos no canteiro de obras;
- Execução padronizada, ideal para contratações por Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando aquisições graduais conforme a demanda da Administração;
- Baixo impacto ambiental, com menor uso de água e energia durante a obra, além de menor geração de entulho.

Em comparação com as demais opções analisadas:

- Alvenaria convencional: apresenta tempo de execução elevado, maior consumo de materiais e mão de obra, além de geração significativa de resíduos.
- Alvenaria estrutural: apesar de mais econômica que a convencional, ainda possui limitações quanto à flexibilidade de projeto e necessidade de mão de obra qualificada.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

- Light Steel Frame e Wood Frame: demandam materiais específicos, mão de obra especializada e cuidados rigorosos com umidade e manutenção, o que pode ser um entrave em determinadas regiões.
- Pré-moldados de concreto: possuem ótimo desempenho em larga escala, porém apresentam limitações logísticas e necessidade de áreas amplas para movimentação e armazenagem.
- Construção modular (containers/módulos prontos): oferece alta velocidade de implantação, mas com custo elevado e menor flexibilidade de personalização arquitetônica.

Diante desse cenário, o sistema de painéis de Concreto PVC, aliado à estratégia de doação das unidades, apresenta o melhor equilíbrio entre custo, durabilidade, velocidade de execução, desempenho técnico e viabilidade social e logística, constituindo-se como a solução tecnicamente mais vantajosa e socialmente justa para o atendimento à demanda do município.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS

Os quantitativos encontram-se detalhados na planilha orçamentária.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O investimento é de R$95.622.131,19 (noventa e cinco milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e trinta e um reais e dezenove centavos).

8. JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Optou-se pela elaboração de planilha única, contemplando todos os quantitativos necessários para a execução das casas e equipamentos públicos no sistema construtivo em concreto PVC, em lote único. Tal medida visa garantir maior viabilidade técnica e econômica, uma vez que o parcelamento em lotes poderia comprometer a uniformidade do sistema construtivo, gerar dificuldades de padronização dos materiais e métodos, além de elevar custos indiretos decorrentes da mobilização de diferentes empresas para a

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

mesma finalidade. A contratação integral favorece a padronização da execução, a compatibilidade entre os diversos equipamentos e maior eficiência na fiscalização, assegurando economicidade e melhor gestão contratual.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ao objeto ora debatido.

10. DEMONSTRANDO O ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da solução proposta, pretende-se reduzir o déficit habitacional do município por meio da construção e doação de moradias dignas a famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas residentes em áreas de risco geológico e ambiental e beneficiárias de programas de aluguel social emergencial. Paralelamente, busca-se ampliar a infraestrutura pública essencial por meio da implantação de unidades escolares, Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), entre outros, atendendo regiões com adensamento populacional crescente e demanda reprimida por serviços básicos.

A proposta utilizará sistema construtivo padronizado e eficiente, que permite rápida execução, menor geração de resíduos e redução dos custos operacionais e de manutenção ao longo do tempo. A adoção do Sistema de Registro de Preços viabilizará o atendimento gradual e planejado dessas demandas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a priorização estabelecida pela administração pública.

Com isso, espera-se promover segurança habitacional, inclusão social, acesso ampliado aos direitos básicos de cidadania e melhoria da qualidade de vida da população, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de habitação, saúde, assistência social e educação no município.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Caso haja necessidade, deverá ser realizada pela Contratante a elaboração de levantamento topográfico ou complementos em alicerces de alvenaria para contenção de aterros.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A adoção do sistema construtivo em painéis de Concreto PVC tende a gerar impactos ambientais significativamente reduzidos em comparação aos métodos tradicionais de construção civil. Entre os principais benefícios ambientais estão: a baixa geração de resíduos no canteiro de obras, devido à padronização e industrialização dos componentes; o menor consumo de água e energia durante a execução; e a diminuição da emissão de CO_2, associada à redução do transporte de materiais e à agilidade na montagem. Além disso, o PVC utilizado é reciclável e possui alta durabilidade, o que contribui para o aumento da vida útil das edificações e a redução da necessidade de manutenção corretiva. Como medida preventiva, serão adotadas práticas de gestão de resíduos sólidos, controle de ruídos e manejo adequado dos materiais, visando a mitigação de impactos pontuais durante a fase de implantação. Assim, a solução proposta apresenta-se como ambientalmente mais sustentável e compatível com as diretrizes de desenvolvimento urbano responsável.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe declara viável esta contratação com base no estudo técnico preliminar.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta — adoção do sistema construtivo em painéis de Concreto PVC — é a alternativa mais adequada e vantajosa para atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras, considerando o déficit habitacional do município e a demanda por novos equipamentos públicos, como unidades escolares, de saúde e assistência social.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

O sistema em Concreto PVC apresenta rapidez na execução, padronização construtiva, baixo impacto ambiental, redução de custos de manutenção e elevada durabilidade, atendendo aos princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na legislação vigente.

Dessa forma, posiciona-se favoravelmente à continuidade do processo licitatório, com vistas à contratação de empresa especializada para execução das obras utilizando o sistema construtivo em Concreto PVC, conforme as condições e fundamentos técnicos expostos neste Estudo Técnico Preliminar.

16. ANÁLISE DE RISCOS

Categoria de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas / Mitigadoras
1. Riscos na fase de licitação				
Especificações técnicas insuficientes ou ambíguas	Podem gerar impugnações, recursos ou propostas inadequadas.	Média	Alta	Revisão técnica detalhada do Projeto Básico e ETP; conferência das especificações antes da publicação do edital.
Baixa competitividade	Número reduzido de fornecedores capacitados no sistema Concreto PVC.	Média	Média	Realizar ampla pesquisa de mercado e divulgação da licitação; adotar critérios de habilitação proporcionais.
Superestimação ou subestimação de quantitativos	Pode comprometer a exequibilidade das propostas ou gerar aditivos.	Baixa	Alta	Conferência orçamentária com base em projetos padrão e composições de referência (SINAPI, SICRO).
2. Riscos contratuais e de execução				
Atrasos na execução	Decorrentes de logística, falta de	Média	Alta	Exigir cronograma físico-financeiro

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

Categoria de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas / Mitigadoras
	insumos ou de mão de obra.			detalhado; aplicar penalidades contratuais em caso de descumprimento.
Falhas técnicas no sistema construtivo	Execução inadequada dos painéis de PVC ou fundações.	Baixa	Alta	Fiscalização técnica contínua; exigência de ART e acompanhamento de engenheiro responsável.
Inadimplência da contratada	Interrupção dos serviços por dificuldades financeiras.	Baixa	Alta	Exigência de garantia contratual (art. 96 da Lei 14.133/2021) e comprovação de capacidade econômico-financeira.
Variação de preços e insumos	Oscilações de mercado que impactem o custo do PVC ou do concreto.	Média	Média	Atualização periódica dos preços registrados e possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.
3. Riscos administrativos e de gestão				
Falhas na fiscalização contratual	Ausência de acompanhamento técnico adequado.	Média	Alta	Designação formal de gestor e fiscais técnico e administrativo, conforme Decreto Municipal nº 070/2023.
Mudanças na legislação ou diretrizes orçamentárias	Podem impactar a continuidade da execução.	Baixa	Média	Monitoramento normativo e orçamentário constante pela unidade gestora.
Descontinuidade de recursos orçamentários	Falta de dotação para as contratações futuras via SRP.	Média	Alta	Planejamento orçamentário anual alinhado ao Plano de Contratações; acompanhamento da execução orçamentária.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

Categoria de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas / Mitigadoras
4. Riscos socioambientais				
Impactos ambientais imprevistos	Geração de resíduos ou danos em áreas sensíveis.	Baixa	Média	Implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos e controle ambiental durante as obras.
Resistência social ou inadequação de áreas de implantação	Conflitos com comunidades locais ou terrenos inadequados.	Baixa	Média	Realizar levantamento social prévio e estudos de viabilidade das áreas de implantação.

Viana/ES, 07 de outubro de 2025

Elaborado por:

GLENDA BITTAR BINOW:14185000707
Assinado de forma digital por GLENDA BITTAR BINOW:14185000707
Dados: 2025.10.07 17:37:53 -03'00'

Engª. Glenda Bittar Binow
Subsecretária de Obras
Matrícula: 034459-02

Responsável no que diz respeito ao “Item 4. Levantamento de Mercado - opções de moradia”:

gov.br Documento assinado digitalmente
MIRIAM DE SOUZA MEDEIROS
Data: 07/10/2025 17:06:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Miriam de Souza Medeiros
Assistente Social
Matrícula: 034569-01

Aprovado por:

MAISA EUFRASIA SILVA RAMOS FALCAO:98193309634
Assinado de forma digital por MAISA EUFRASIA SILVA RAMOS FALCAO:98193309634
Dados: 2025.10.07 17:32:06 -03'00'

Maisa Eufrasia Silva Ramos Falcão
Secretária Municipal de Obras
Matrícula: 033200-02

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROJETO BÁSICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.

OUTUBRO/2025

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

QUADRO RESUMO DO PROJETO BÁSICO

Título e Objetivo Geral	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**
Modalidade de Licitação	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**
Complexidade e Efeito	**Obra comum de engenharia Efeito médio**
Estimativa de Custo (Art. 6º da Lei 14.133/21)	**R$95.622.131,19 (noventa e cinco milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e trinta e um reais e dezenove centavos).**
Prazo de Execução e Vigência Contratual	**Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias Vigência da Ata: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização	**Secretaria Municipal de Obras - SEMOB**
Unidade Administrativa ordenadora da despesa	**Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV**
Responsável pela elaboração do Projeto Básico	**Eng.ª Glenda Bittar Binow SEMOB/PMV**
Responsável pela elaboração da planilha orçamentária	**Eng.ª Glenda Bittar Binow SEMOB/PMV**
Versão e Data	**Revisão 2 07 de outubro de 2025**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

1. OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**

2. VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 O prazo de vigência do contrato da licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O município de Viana/ES apresenta demandas urgentes por infraestrutura pública voltada à habitação, educação, saúde e assistência social, diante do crescimento populacional e da necessidade de garantir acesso equitativo a serviços essenciais. A contratação da solução é fundamental para enfrentar essas carências de forma estruturada e planejada, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente das comunidades em situação de maior vulnerabilidade social.

3.2 No que se refere à habitação, o município registra um expressivo número de famílias vivendo em condições precárias, muitas delas localizadas em áreas de risco geológico e ambiental. Essas famílias, em sua maioria, são beneficiárias de programas de locação social emergencial e enfrentam insegurança habitacional permanente. A situação demanda a implementação de políticas públicas de habitação que viabilizem o reassentamento seguro e digno dessas pessoas, com a garantia do direito à moradia adequada e integrada à malha urbana.

3.3 Além disso, há carência significativa de equipamentos públicos nas áreas de educação, saúde e assistência social. A rede municipal de ensino necessita ser ampliada, com a criação de novas escolas e creches para atender à crescente demanda, especialmente na educação infantil, conforme previsto no Plano Municipal de Educação. A insuficiência de unidades educacionais impacta negativamente no acesso e permanência de crianças na escola.

3.4 No setor de saúde, observa-se a necessidade de expansão da cobertura da atenção básica, por meio da implantação de novas Unidades Básicas de Saúde (UBS), visando oferecer atendimento

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

contínuo, humanizado e próximo às comunidades. A atual estrutura não supre integralmente a demanda, comprometendo a qualidade e a efetividade dos serviços prestados.

3.5 Na assistência social, destaca-se a importância da criação de novos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), como forma de descentralizar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e ampliar o acesso a programas e benefícios socioassistenciais, fortalecendo as ações de proteção social básica.

3.6 A adoção da Concorrência Pública com Sistema de Registro de Preços é justificada por sua adequação à natureza continuada e variável das demandas, possibilitando contratações conforme a disponibilidade orçamentária e a evolução das prioridades do município. Esse modelo proporciona maior flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa, permitindo o atendimento gradativo e racional às necessidades da população de Viana/ES.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A solução proposta consiste na contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada para a construção de casas e equipamentos públicos utilizando o sistema construtivo em Concreto PVC. Trata-se de uma tecnologia industrializada que alia rapidez de execução, durabilidade, padronização e sustentabilidade, permitindo atender tanto às demandas habitacionais quanto às de infraestrutura essencial do município, de forma planejada e escalonada.

4.2 Ao longo do ciclo de vida do objeto, a solução apresenta vantagens em todas as suas etapas:

4.2.1 Implantação: o sistema garante agilidade na execução, com menor uso de água, energia e mão de obra, além de reduzir a geração de resíduos em comparação à alvenaria convencional, possibilitando atender situações emergenciais e demandas crescentes.

4.2.2 Uso e operação: as edificações apresentam bom desempenho termoacústico, salubridade e acessibilidade, assegurando conforto e qualidade de vida aos usuários.

4.2.3 Manutenção: o Concreto PVC oferece alta durabilidade frente a intempéries, pragas e umidade, reduzindo significativamente os custos de manutenção corretiva e preventiva ao longo do tempo.

4.2.4 Sustentabilidade e descarte: trata-se de uma solução de baixo impacto ambiental, com componentes recicláveis, maior vida útil das construções e menor necessidade de intervenções futuras, alinhada às políticas públicas de habitação e desenvolvimento urbano sustentável.

4.3 Assim, a adoção do sistema construtivo em Concreto PVC proporciona não apenas a entrega rápida de moradias e equipamentos públicos, mas também uma solução eficiente, econômica e sustentável durante todo o ciclo de vida do objeto, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos e atendimento qualificado às necessidades sociais do município.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

5. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A escolha da contratação por Sistema de Registro de Preços é baseada nas seguintes hipóteses:

> *Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:*
>
> *I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;*
>
> *II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.*

5.2 A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a forma mais adequada para esta contratação, considerando que o Município possui necessidade contínua e variável de construção de casas e equipamentos públicos. O SRP possibilita contratações graduais, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária, garantindo planejamento, economicidade e eficiência administrativa.

5.3 O sistema construtivo Concreto PVC possui características padronizadas e replicáveis, atendendo ao disposto no art. 85 da Lei nº 14.133/2021, que admite o uso do SRP para obras de projeto padronizado e de necessidade permanente. Além disso, o modelo permite resposta ágil a situações emergenciais e assegura uniformidade técnica e de qualidade nas edificações executadas.

5.4 Assim, o SRP mostra-se o instrumento mais vantajoso e estratégico para viabilizar a execução gradativa e planejada das demandas habitacionais e de infraestrutura pública do Município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A solução a ser contratada deverá atender, minimamente, aos seguintes requisitos:

6.1.1 Conformidade com a legislação vigente, incluindo normas técnicas da ABNT, legislações urbanísticas, ambientais, de segurança estrutural, acessibilidade e habitabilidade;

6.1.2 Atendimento aos parâmetros das políticas públicas municipais, especialmente à Política de Habitação de Interesse Social e aos instrumentos de planejamento urbano e territorial;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

6.1.3 Capacidade de aplicação modular ou padronizada, que permita sua utilização tanto para unidades habitacionais quanto para outros equipamentos públicos, como escolas, respeitando as particularidades de cada edificação;

6.1.4 Rapidez na execução da solução, de modo a viabilizar o atendimento célere em situações emergenciais, como deslocamento de famílias em decorrência de eventos climáticos extremos;

6.1.5 Durabilidade, resistência e baixo custo de manutenção, considerando as condições climáticas e operacionais do município;

6.1.6 Compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando contratações gradativas conforme demanda da Administração, sem prejuízo da economicidade;

6.1.7 Baixo impacto ambiental, tanto na execução quanto na vida útil da solução, com destinação adequada de resíduos e uso racional de materiais;

6.1.8 Condições adequadas de conforto térmico, acústico e salubridade, em conformidade com os padrões técnicos e normativos aplicáveis;

6.1.9 Possibilidade de ampliação ou adaptação futura, especialmente em áreas sujeitas a crescimento populacional ou mudança de uso do solo.

6.2 Subcontratação

6.2.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou sub contratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, ressalvando-se que, quando concedida a cessão ou subcontratação, a qual não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE, com preferência para micro e pequenas empresas, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou a subcontratação sem que caiba à cessionária ou a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

6.2.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

6.2.3 Da SUBCONTRATADA, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no art. 7º da Constituição Federal. (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU 4. ed. Brasília: TCU, 2010).

6.2.4 Os serviços das parcelas de relevância para fins de habilitação não poderão ser objeto de subcontratação (TCU – Acórdão n.º 3144/2011 - Plenário, TC-015.058/2009-0, rel. Min. Aroldo Cedraz).

6.2.5 Responderá a CONTRATADA isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados pela subcontratada.

6.2.6 A subcontratação prevista neste item não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA, não cabendo a esta demandar contra a CONTRATANTE por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a CONTRATADA.

6.3 Garantia da Contratação

6.3.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário, sendo elas:

6.3.1.1 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

6.3.1.2 FIANÇA BANCÁRIA: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

6.3.1.2.1 Cópia autenticada do estatuto social do banco;

6.3.1.2.2 Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

6.3.1.2.3 Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

6.3.1.2.4 Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

6.3.1.3 SEGURO GARANTIA: No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de Viana, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

6.3.2 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

6.3.3 O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

6.3.4 Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

6.3.4.1 Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

6.3.4.2 Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

6.3.5 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEMOB, nos termos da legislação vigente.

6.3.7 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

6.3.8 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

6.3.9 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

6.3.10 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.11 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

6.3.12 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.3.13 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.3.14 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

6.4 Garantia do Serviço

6.4.1 A Lei nº 14.133/2021, Art. 140 §6º diz que:

> ***Art 140 § 6º*** *Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.*

6.4.2 O Código Civil do Consumidor em seu Art. 618 diz que:

> ***Art. 618.*** *Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.*

7. ESPECIFICAÇÕES

7.1 Fundação:

7.1.1 Base em radier de concreto com mínimo de 15 cm de espessura, utilizando concreto com resistência de 30 MPa. Armado com tela Q-283 dupla, com espaçamento de 15 cm, assentado sobre lona plástica ou sapata isolada.

7.2 Contrapiso:

7.2.1 Aplicação de argamassa de cimento e areia, com espessura de 3 cm.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

7.3 Revestimento do Piso:

7.3.1 Piso cerâmico e granilite, fixada com argamassa colante e acabamento com rejunte.

7.4 Paredes:

7.4.1 Execução em painéis estruturais de PVC com 80 mm de espessura, preenchidos com concreto 25 MPa. Utilizados tanto para divisórias internas quanto para paredes externas e fechamento superior (oitões).

7.5 Estrutura da Cobertura:

7.5.1 Engradamento com perfis metálicos ou madeira, com conectores apropriados.

7.6 Cobertura:

7.6.1 Telhas isotérmicas bi-metálicas com todos os acessórios necessários, incluindo calhas e cumeeiras.

7.7 Forro:

7.7.1 Forro em gesso acartonado.

7.8 Esquadrias:

7.8.1 Portas internas: Portas de madeira, acabamento em madeira laminada para pintura, com alizares, dobradiças e fechadura externa de latão cromado sem marco.

7.8.2 Portas internas (banheiros): Alumínio anodizado ou Madeira.

7.8.3 Janelas: Correr com vidro, estrutura em alumínio anodizado natural, com puxador, tranca e caixilho, fixadas diretamente nos painéis.

7.9 Vidros:

7.9.1 Vidros lisos, incolores, com espessura mínima de 4 mm.

7.10 Fechaduras:

7.10.1 Externas do tipo cilindro e internas convencionais.

7.11 Pintura:

7.11.1 Aplicação de esmalte sintético em duas demãos nas portas. Painéis de PVC dispensam pintura.

7.12 Instalação Elétrica:

7.12.1 Infraestrutura instalada sobre o forro e embutida nas paredes de PVC, utilizando eletroduto flexível corrugado.

7.13 Observações Gerais:

7.13.1 A definição e liberação das áreas para implantação dos módulos, bem como a aprovação de projetos, serão de responsabilidade do órgão contratante;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

7.13.2 Toda a mão de obra necessária à execução da fundação, instalações elétricas e montagem dos módulos será fornecida pela empresa contratada;

7.13.3 Os módulos serão instalados conforme cronograma e locais indicados pela Administração, com base nas demandas identificadas.

7.14 Louças, metais e bancada

7.14.1 Louças e metais: Padrão comercial.

7.14.2 Bancadas: Granito cinza andorinha ou similar, espessura 2 cm, com cuba inox e roda-banca.

7.15 Instalações complementares

7.15.1 Sistema de esgoto**:** Fossa, filtro e sumidouro dimensionados conforme a estimativa de usuários.

7.16 Antes do início da execução das obras, a empresa contratada deverá elaborar e apresentar à Secretaria Municipal de Obras, previamente à etapa construtiva, um Projeto de Modulação dos Ambientes, contendo a representação detalhada da disposição e junção dos painéis e componentes do sistema construtivo em concreto PVC.

7.17 Esse projeto deverá refletir fielmente as condições reais de implantação no terreno e a proposta arquitetônica, bem como seus projetos complementares necessários, permitindo a conferência e a validação técnica pela equipe da Secretaria. A execução somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa desse projeto pela fiscalização.

Para fins de compatibilização e ajustes de campo, será admitida uma tolerância dimensional de até 5% nas medidas externas das edificações, exclusivamente para maior, e nunca para menor, desde que tal variação:

7.17.1 Não comprometa os recuos legais, acessos, infraestrutura e demais condicionantes urbanísticos ou ambientais;

7.17.2 Esteja devidamente justificada e previamente aprovada pela fiscalização.

8. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

8.1 Os locais que receberão as unidades de Concreto PVC deverão ser informados pela CONTRATANTE junto com a Ordem de Serviço e Projetos necessários.

8.2 O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento da ordem de serviço, caso não seja possível o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal para o descumprimento.

8.3 A contratada deverá obedecer às determinações das normas regulamentadoras (NRs), relativas à segurança e medicina do trabalho, do Ministério do Trabalho, a exemplo NR 9, NR 7 e NR 18.

8.4 O prazo de entrega será considerado conforme relação abaixo:

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

8.4.1 Até 100m² em 60 (sessenta) dias;

8.4.2 De 101m² a 500m² em 90 (noventa) dias;

8.4.3 De 501m² a 1000m² em 120 dias;

8.4.4 A partir de 1001m² em 150 dias.

8.5 A disposição dos módulos no terreno de cada localidade será definida pelo setor de obras da Secretaria solicitante.

8.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

8.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado do gestor de contratos e setor requisitante.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste processo;

9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.4 Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços solicitados de acordo com as suas especificações;

9.5 Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

9.6 Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações avençadas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

9.7 Penalizar a CONTRATADA por descumprimento de obrigações avençadas, na forma da lei;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

9.8 Aceitar, para fins de medição e pagamento, os serviços conforme especificação e rejeitar os que não estejam de acordo com o especificado, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

9.9 Conferir e atestar as faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

9.10 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

9.11 Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis;

9.12 Emitir relatório à autoridade competente, informando caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação.

9.13 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

9.14 Efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução dos serviços advinda do PROGRAMA GERAR, no percentual de 30% (trinta por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei Municipal nº 2838/2017.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pela entrega do objeto de acordo com as condições, especificações e prazos propostos;

10.2 Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;

10.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o Contrato;

10.4 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como sobre o produto;

10.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Administração ou terceiros;

10.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

10.7 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.12 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.14 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

10.16 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

10.18 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

10.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

10.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.25 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

10.27 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.28 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.29 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

10.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

10.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.32 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes pluviais, elétricas, água/esgoto e de comunicação;

10.35 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal, nos termos estabelecidos no Decreto nº 070/2023.

11.2 Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato um gestor e um fiscal do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

11.3 A fiscalização dos contratos administrativos se dará em estrita observância do Decreto Municipal nº 070/2023, e será dividida em fiscalização técnica e fiscalização administrativa.

11.4 Cabe a fiscalização técnica:

11.4.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

11.4.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.4.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

11.4.4 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.4.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

11.4.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

11.4.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

11.4.8 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;

11.4.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20;

11.4.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.4.11 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

11.4.12 Caberá a fiscalização administrativa:

11.4.12.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

11.4.12.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

11.4.12.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto no contrato e aplicar penalidades;

11.4.12.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.4.12.5 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20, do Decreto Municipal nº 070/2023;

11.4.12.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20, do Decreto Municipal nº 070/2023;

11.4.12.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, do Decreto Municipal nº 070/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

11.4.12.8 Promover atualizações contínuas do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;

11.4.12.9 Promover o processo administrativo de responsabilização da contratada;

11.4.12.10 Emitir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

11.4.12.11 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

11.4.12.12 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

11.4.12.13 O gestor conforme consta no art. 8, do Decreto nº 070/2023 será o Secretário Municipal, sem a necessidade de ato de designação por ser inerente ao cargo, e tem atribuição de:

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

11.4.12.14 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa de que tratam os incisos II, III e do caput do art. 19, do Decreto nº 070/2023;

11.4.12.15 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;

11.4.12.16 Mediante provocação da fiscalização verificar medidas a serem tomadas caso não haja manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;

11.4.12.17 Manifestar mediante provocação da fiscalização administrativa sobre os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19, do Decreto nº 070/2023;

11.4.12.18 Aprovar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, elaborado pelo fiscal administrativo;

11.4.12.19 Aprovar as atualizações contínuas do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;

11.4.12.20 Atuar como grau recursal nos processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

11.4.13 O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, será realizado entre o fiscal e o gestor do contrato, e o técnico responsável indicado pela empresa vencedora da Licitação (Contratada) que poderão adotar a comunicação eletrônica nos respectivos endereços institucionais (e-mail) para o acompanhamento da rotina de execução contratual.

11.4.14 Ficará a cargo do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta expedir, através de notificações e/ ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços/obras.

11.4.15 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, a ser avaliada pela própria fiscalização quanto ao atendimento.

11.4.16 A eventual substituição de profissional responsável pela comunicação entre contratante e contratado só será possível mediante comunicação por escrito a SEINFE, devidamente justificada.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

Forma de pagamento do serviço está expressamente prevista no contrato, em sua “CLÁUSULA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”.

11.4.17 O método de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório será realizado através de medição mensal assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, cronograma definitivo e planejamento proposto pela CONTRATADA.

11.4.18 O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será realizado no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório dos serviços, quando o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, momento em que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.18.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.18.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

11.4.18.3 A SEMOB restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.19 A verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução será feita, durante toda execução do contrato, através da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, verificar a compensação do valor retido a título de ISS com a baixa, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

11.4.20 Em contrapartida, a SEMOB pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro, após a medição pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo observado, para pagamento, o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SEMOB.

11.4.21 Ao prazo acima serão acrescidos os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SEMOB.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

11.4.22 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no subitem anterior, desde que não provocados pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira.

11.4.23 O recebimento do objeto será realizado com base no art. 140 da Lei 14.133/2021, e ainda obedecerá ao seguinte:

11.4.23.1 PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.4.23.2 DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 FORMAS DE PAGAMENTO

12.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2 PRAZOS DE PAGAMENTO

12.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/fatura.

12.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.2.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

12.2.4 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

12.2.5 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

12.2.5.1 Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

12.2.5.2 Prazo de validade;

12.2.5.3 Data da emissão;

12.2.5.4 Dados do contrato e do órgão contratante;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

12.2.5.5 Descrição de forma clara do objeto executado;

12.2.5.6 Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

12.2.5.7 Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho;

12.2.5.8 Informações bancárias para pagamento;

12.2.5.9 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

12.2.7 Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

12.2.8 Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

12.2.8.1 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

12.2.8.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

12.2.8.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

12.2.8.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;

12.2.8.5 Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

12.2.8.6 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

12.2.8.7 Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.2.8.8 Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

12.2.9 O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

12.2.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

12.2.11 A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do faturamento, desde o primeiro e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês medido que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

12.2.12 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

12.2.13 A Secretaria Contratante exigirá, para liberação da fatura, as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação de tais obrigações do mês da medição.

12.2.14 As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

12.2.15 A Secretaria Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

12.2.16 Os pagamentos só serão efetuados sob análise e criteriosa avaliação da fiscalização das documentações acima identificadas e dos documentos a seguir:

12.2.16.1 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA.

12.2.16.2 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ART do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);

12.2.16.3 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física - CRQ (do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);

12.2.16.4 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica - CRQ (da empresa);

12.2.16.5 Cadastro Nacional de Obras - CNO - Cópia do espelho da matrícula CEI/CNO;

12.2.16.6 DARF do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e seu comprovante de pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;

12.2.16.7 Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários DCTF-Web e seu Recibo de Entrega referente ao mês do serviço medido;

12.2.16.8 Guia de Recolhimento FGTS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;

12.2.16.9 Guia de Recolhimento PIS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

12.2.16.10 Guia de Recolhimento COFINS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido. No caso da apresentação de declaração de NÃO movimentação para recolhimento das contribuições de PIS e COFINS, apresentar a DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SPED;

12.2.16.11 Conectividade Social Protocolo de Envio de Arquivos referente ao mês do serviço medido;

12.2.16.12 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP referente ao mês do serviço medido;

12.2.16.13 Resumo do Fechamento Empresa FGTS referente ao mês do serviço medido;

12.2.16.14 Relatório Analítico da GRF referente ao mês do serviço medido;

12.2.16.15 Folha de pagamento analítica referente ao mês do serviço medido;

12.2.16.16 Registro dos empregados, documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados;

12.2.16.17 Cartões de Ponto ou Registro de Ponto referente ao mês do serviço medido;

12.2.16.18 Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio gerente e pelo contador.

12.2.17 Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar Certidão de Regularidade de Obra, Cadastro Nacional de Obras - CNO, que comprove a baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil - RFB, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.

12.2.18 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

12.2.19 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

12.2.20 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.2.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.22 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

12.2.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

12.2.24 Somente por motivo de economicidade e eficiência, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional sem as certidões de regularidade.

12.2.25 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

12.2.26 Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, além de toda a documentação exigida nesta clausula, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Viana/ES, disponível no site www.viana.es.gov.br.

12.2.27 Dados para emissão da Nota Fiscal:

12.2.27.1 MUNICÍPIO DE VIANA

12.2.27.2 CNPJ nº 27.165.547/0001-01

12.2.27.3 Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES

12.2.27.4 CEP: 29.137-110

12.2.28 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12.2.29 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE.

12.2.30 Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

12.2.31 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

12.2.31.1 VM = VF x 12/100 x ND/360

12.2.31.2 VM = Valor da Multa Financeira.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

12.2.31.3 VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

12.2.31.4 ND = Número de dias em atraso.

12.2.32 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE, APÓS ACEITE DA NOVA DOCUMENTAÇÃO.

12.2.33 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

12.2.33.1 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

12.2.33.2 Não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

12.2.33.3 Executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

12.2.33.4 Efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

12.2.34 A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.3 DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

12.3.1 O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto.

12.3.2 As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

12.3.3 Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

12.3.4 A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade,

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da SEMOB.

12.3.5 Medições dos serviços: Os serviços serão medidos, de acordo com o previsto no projeto básico.

12.3.6 Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

12.3.6.1 Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

12.3.6.2 Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

12.3.6.3 Programação para o próximo período;

12.3.6.4 Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

12.3.6.5 Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

12.3.7 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

12.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.4.1 O critério de julgamento será o **menor preço global**. O desconto proposto pela licitante será aplicado de forma linear sobre todos os itens da planilha orçamentária. Isso significa que o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora incidirá uniformemente sobre os preços unitários de todos os itens, respeitando a proporcionalidade estabelecida na composição original do orçamento-base.

12.4.2 Essa metodologia assegura isonomia entre os participantes, transparência na formação dos preços contratados e facilidade de controle pela Administração Pública, evitando distorções que possam comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13. REAJUSTE

13.1 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, devendo ocorrer depois de decorrido 12 (doze) meses da planilha

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

orçamentária.

13.2 É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

13.3 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

13.4 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

13.5 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

13.6 Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

13.6.1 Atraso por culpa da CONTRATADA:

13.6.1.1 Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

13.6.1.2 Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

13.6.2 Antecipação:

13.6.2.1 Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

13.6.3 Prorrogação:

13.6.3.1 Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

13.6.4 Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos acréscimos de obra/serviço de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por se tratar de obra nova, a partir do valor inicial do contrato.

$$R = \frac{Ii - Io}{Io} \, x \, V$$

13.6.4.1 R = Valor da parcela do reajustamento procurado;

13.6.4.2 Io = Índice Nacional da Construção Civil, relativo ao mês e ano da data base da planilha de orçamento elaborados pela Prefeitura Municipal de Viana;

13.6.4.3 Ii = Índice Nacional da Construção Civil, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajustamento;

13.6.4.4 V = Valor a preços iniciais a ser reajustado.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

14. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera se mantido seu equilíbrio econômico financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

14.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

14.3 Não será concedida a revisão quando:

14.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

14.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

14.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

14.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

14.4 Houver alteração do regime jurídico tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

14.5 Divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

14.6 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

15.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

15.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3 Multa:

15.3.1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.4 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.4.1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

15.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

15.11.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.11.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.11.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.11.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

15.11.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.16 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.17 Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 A contratação será realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, no **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**, prestação dos serviços por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL.**

16.2 Habilitação Jurídica

16.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

16.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.2.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.2.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtora rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

16.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

16.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

16.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

16.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Viana/ES;

16.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.3.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.4 Qualificação Econômico-Financeira

16.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

16.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.4.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

16.4.3.1 Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

16.4.3.2 Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

16.4.3.3 Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

16.4.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido de 10% do valor estimado da contratação;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

16.4.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

16.4.3.3.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

16.4.3.3.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.5 Qualificações Técnica

16.5.1 Qualificação Técnica Operacional da Empresa Licitante

16.5.1.1 Para Qualificação Técnica da empresa licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

16.5.1.1.1 CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços a serem contratados.

16.5.1.1.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de que a empresa prestou, para empresa(s) de direito público ou privado, sem restrição, serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

16.5.1.1.3 Deverá ser apresentada Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região da sede da empresa, conforme o art. 67, inciso II da Lei Federal 14.133/21, na qual deverão constar em seu quadro técnico os responsáveis técnicos indicados para a presente licitação.

16.5.1.1.4 Para a empresa vencedora do certame, sediada em outro Estado da Federação, exigir-se-á o visto do CREA-ES.

16.5.1.1.5 Os atestados de capacidade técnica operacional e/ou profissional caso não sejam do Estado do Espírito Santo, os mesmos deverão ser visados pela entidade do estado onde foi executado o serviço e também pelas entidades competentes CREA/ES, e apresentado documento comprobatório no ato da assinatura do contrato.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

16.5.1.1.6 A licitante deverá apresentar a indicação das instalações do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação em referência, bem como da qualificação de cada um dos membros que se responsabilizarão pelos trabalhos, de acordo com o inciso II do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21, bem como declaração de sua disponibilidade.

16.5.1.1.7 No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

16.5.1.1.8 O quantitativo mínimo de comprovação com maior relevância tanto técnica quanto financeira encontra-se detalhados no Item 16.5.2 deste capítulo.

16.5.1.1.9 Na oportunidade, é imperioso registrar que o entendimento do Tribunal de Contas da União admite a fixação de quantitativos mínimos, não superior ao percentual de 50% dos itens definidos como de maior relevância técnica e financeira para a contratação, e deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto.

16.5.1.1.10 Poderão ser aceitos atestados de serviços fracionados que componham os serviços acima exigidos para a comprovação de capacidade técnica, desde que, para subsidiar análise pela equipe técnica, sejam apresentadas as composições de custos dos serviços fracionados disponibilizadas na contratação dos mesmos, para que se possa aferir se todos os serviços são tecnicamente compatíveis com o item de relevância solicitado.

16.5.1.1.11 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo requerido, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.

16.5.2 Itens de Relevância Técnica e Financeira

16.5.2.1 Os itens de maior relevância tanto técnica quanto financeira do orçamento são os listados na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MÍNIMO EXIGIDO
EXECUÇÃO DE PAREDE COM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO **CONCRETO PVC**	M²	4.000
EXECUÇÃO DE COBERTURA COM ESTRUTURA DE MADEIRA OU METÁLICA	M²	1.200

16.5.3 Qualificação Técnica Profissional do Responsável Técnico

16.5.3.1 Conforme resolução de nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA),

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

referente aos profissionais e suas respectivas competências, as empresas deverão apresentar os seguintes responsáveis técnicos para o acompanhamento das obras e/ou serviços objeto desta licitação:

16.5.3.1.1 Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista

16.5.3.2 Para Qualificação Técnica-Profissional, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

16.5.3.2.1 REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

16.5.3.2.2 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is), indicando as atribuições do(s) mesmo(s) com prestação de os serviços executados compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, com todas as páginas devidamente chanceladas pelo CREA/CAU. A CAT deverá estar acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, caso não se refira ao documento apresentado para atendimento ao item de capacidade técnico-operacional.

16.5.3.2.3 Para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional, a comprovação se dará dos itens de relevância técnica e financeira da planilha orçamentária, no Item 16.5.2 deste capítulo, com apresentação de pelo menos 1 (um) atestado para cada serviço.

16.5.3.2.4 O(s) atestado(s) só será(ao) aceito(s) se os profissionais em pauta fizerem parte do quadro técnico da empresa licitante até a data da assinatura do contrato, da seguinte forma, mediante comprovação através dos documentos relacionados:

16.5.3.2.4.1 Declaração do profissional que integrará o quadro da licitante aceitando sua indicação como responsável técnico, caso a empresa vier a ser contratada;

16.5.3.2.4.2 Arrematante deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados, contrato de prestação de serviços ou contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura. No caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social.

16.5.3.3 Poderão ser aceitos atestados de serviços fracionados que componham os serviços acima exigidos para a comprovação de capacidade técnica, desde que, para subsidiar análise pela equipe técnica, sejam apresentadas as composições de custos dos serviços fracionados disponibilizadas na contratação dos mesmos, para que se possa aferir se todos os serviços são tecnicamente compatíveis com o item de relevância solicitado.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

16.5.3.4 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

16.5.4 Declarações Para Qualificação Técnica

16.5.4.1 DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado, de que apresentará, antes da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato;

16.5.4.2 DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado, de que apresentará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do início da vigência do contrato ou sempre que houver alteração, a documentação comprobatória da especialização e formação técnica da equipe;

16.5.4.3 DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado de que, caso seja declarada vencedora da Licitação manterá na Grande Vitória infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início do contrato;

16.5.4.4 DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado de que disponibilizará equipe técnica devidamente habilitada perante o Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para execução dos serviços, constituída por profissional com as habilitações mínimas abaixo descritas:

16.5.4.4.1 Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista

17. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O investimento é de **R$95.622.131,19 (noventa e cinco milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e trinta e um reais e dezenove centavos),** sendo distribuídos da seguinte forma:

17.1.1 Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Viana **R$ 34.816.018,00** (trinta e quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil e dezoito reais);

17.1.2 Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação **R$ 51.301.273,35** (cinquenta e um milhões, trezentos e um mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos);

17.1.3 Unidade Gestora Secretaria Municipal de Saúde **R$ 9.504.839,84** (nove milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A classificação orçamentária para suportar a presente despesa será devidamente identificada no momento da efetiva contratação.

20. JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

20.1 Optou-se pela elaboração de planilha única, contemplando todos os quantitativos necessários para a execução das casas e equipamentos públicos no sistema construtivo em concreto PVC, em **lote único**. Tal medida visa garantir maior viabilidade técnica e econômica, uma vez que o parcelamento em lotes poderia comprometer a uniformidade do sistema construtivo, gerar dificuldades de padronização dos materiais e métodos, além de elevar custos indiretos decorrentes da mobilização de diferentes empresas para a mesma finalidade. A contratação integral favorece a padronização da execução, a compatibilidade entre os diversos equipamentos e maior eficiência na fiscalização, assegurando economicidade e melhor gestão contratual.

21. CONSÓRCIO

21.1 Considerando as características do objeto, que exige a utilização de tecnologia específica de sistema construtivo em concreto PVC, com necessidade de padronização dos serviços, controle rigoroso da execução e eficiência na gestão contratual, optou-se por **não admitir** a participação de empresas em consórcio. A vedação se justifica pela necessidade de assegurar maior celeridade e clareza na fiscalização e acompanhamento da execução, bem como para evitar potenciais dificuldades de responsabilização solidária entre consorciadas em caso de inadimplemento contratual. Além disso, a contratação de empresa única contribui para garantir maior economicidade, padronização do método construtivo e segurança jurídica à Administração.

22. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

22.1. ADMISSÃO DE PESSOAL

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

22.1.1 Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

22.1.1.1 Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;

22.1.1.2 Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;

22.1.1.3 Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no local dos serviços;

22.1.1.4 Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;

22.1.1.5 Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho e/ou sem a autorização regular;

22.1.1.6 A Fiscalização poderá exigir a retirada de qualquer funcionário que esteja em serviço no local, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

22.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

22.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente os EPIs a seus empregados e prepostos, e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades.

22.3. UNIFORMES

21.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) no padrão disponibilizado pela CONTRATANTE a todos os seus empregados e prepostos.

22.4. SINALIZAÇÃO DAS OBRAS

22.4.1 A CONTRATADA utilizará fitas zebradas, cordas, cones, sinalização noturna com gambiarras e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

22.5. ACIDENTES DE TRABALHO

22.5.1 Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

22.6. AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

22.6.1 Verificar a validade, regularidade da licença/dispensa ambiental, bem como o acompanhamento e cumprir as condicionantes impostas no ato administrativo.

22.6.2 A eventual dispensa de licenciamento ambiental não exime o empreendedor do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, em especial, das normas de proteção ao

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

meio ambiente, incluídas aquelas de controle da poluição sonora e à perturbação do sossego público, destinação de resíduos e contenção dos efluentes originados no processo de construção civil, durante a execução da obra e ficará responsável em cumprir as condicionantes expressas na LMI, se esta for exigível.

22.6.3 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnica de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

22.6.4 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

22.6.4.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

22.6.4.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

22.6.4.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

22.6.4.4 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

22.6.4.5 Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

22.6.4.6 Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

22.6.5 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

22.6.6 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

22.6.7 A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresenta-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

22.6.8 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

22.6.9 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

22.6.10 Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

22.6.11 A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

22.6.12 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

22.6.13 A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

22.6.14. A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

22.6.14.1 A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;

22.6.14.2 Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;

22.6.14.3 Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

22.6.14.4 Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;

22.6.14.5 Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

22.6.15 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

22.6.16 O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto.

22.6.17 Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido.

22.6.18 A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

22.6.19 CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

22.6.20 O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

22.6.21 Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

22.6.22 A obra prevista neste Termo de Referência impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.

22.6.23 O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

22.6.24 As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

22.6.25 A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

22.6.26 A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

22.6.27 A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

22.6.28 A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

22.6.29 Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

22.6.30 A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

22.6.31 A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

22.6.32 Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota fora.

22.6.33 Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

22.6.34 Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

22.6.35 Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Termo de Referência e previamente aprovadas pela fiscalização.

22.6.36 A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da SEINFE, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

22.6.37 A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.

22.7. ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

22.7.1 É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, nas dependências das obras e durante sua a execução. Em nenhum momento e sob nenhuma hipótese a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso de empregados e prepostos. É

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

expressamente proibida a entrada de menores de 18 anos nas dependências das obras, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelo responsável.

23. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

23.1 A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/2006, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito Federal e os Municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$80.000,00 (art. 48, inc. I).

23.2 Contudo, a média do valor encontrado do presente objeto de contratação ultrapassa os limites estabelecidos no artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, portanto tal objeto não se enquadra nas hipóteses de licitação exclusiva ou cota reserva para micro e pequenas empresas.

23.3 No entanto, aplicar-se-á as normas previstas pelos Art. 47, *caput* e 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, admitindo-se a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios de subcontratação descritas no item 6.1 deste documento.

24. DETALHAMENTO DO BDI

24.1 Conforme Resolução N° 366, de 22 de novembro de 2022, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, utilizou-se a 4ª Faixa da Tabela 2 – Referencial de BDI para obras de saneamento básico e demais obras não rodoviárias.

2. Para obras de saneamento básico e demais obras:

Para obras de saneamento básico e demais obras será adotada a Tabela 2, a seguir:

Tabela 2 - Referencial de BDI para obras de saneamento básico e demais obras não rodoviárias

REFERENCIAL DE BDI				
Componentes	**1ª Faixa***	**2ª Faixa***	**3ª Faixa***	**4ª Faixa***
A - Administração Central	5,99%	4,06%	3,26%	3,22%
B - Administração Local	8,53%	8,19%	7,63%	6,58%
C - Tributos				
C1 - ISSQN	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
C2 - PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
C3 - COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
D - Custos Financeiros	0,61%	0,61%	0,61%	0,60%
E - Risco, Garantias e Seguros	0,50%	1,00%	1,50%	2,00%
F - Lucro	9,00%	8,00%	7,00%	6,00%
Total	36,59%	33,25%	31,01%	29,09%

Notas:
* Os valores correspondentes às faixas indicadas na tabela são:
- 1ª Faixa: obras ou serviços com valor total até R$ 330.000,00;
- 2ª Faixa: obras ou serviços com valor total entre R$ 330.000,01 e R$ 3.300.000,00;
- 3ª Faixa: obras ou serviços com valor total entre R$ 3.300.000,01 e R$ 20.000.000,00;
- 4ª Faixa: obras ou serviços com valor total acima de R$ 20.000.000,01.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

25. DA RESCISÃO

25.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

25.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

25.3 O termo de rescisão será lavrado com apoio da Procuradoria e Secretaria de Controle e Transparência, no que couber.

25.4 Em caso algum o município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

26. ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

26.1 O presente Projeto Básico foi elaborado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Viana - ES, conforme profissional abaixo relacionado:

GLENDA BITTAR BINOW:14185000707

Assinado de forma digital por GLENDA BITTAR BINOW:14185000707
Dados: 2025.10.07 17:30:43 -03'00'

Engª Glenda Bittar Binow
CREA ES-052066/D
Subsecretária de Obras

27. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

27.1 Aprovo o conteúdo do Projeto Básico.

MAISA EUFRASIA SILVA RAMOS FALCAO:98193309634

Assinado de forma digital por MAISA EUFRASIA SILVA RAMOS FALCAO:98193309634
Dados: 2025.10.07 17:33:13 -03'00'

Maisa Eufrasia Silva Ramos Falcão
Secretária Municipal de Obras

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**							
BDI: 29,09%	**SINAPI**	**LS: 117,06%**						
BDI: 29,09%	**IOPES**	**LS: 157,27%**						
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**							

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$)	%
01			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
01.01			**LIMPEZA DO TERRENO**					
01.01.01	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	24.995,00	R$ 0,93	R$ 23.245,35	0,02%
01.01.02	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	24.995,00	R$ 0,71	R$ 17.746,45	0,02%
01.01.03	SINAPI	94306	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	M3	3.543,12	R$ 92,44	R$ 327.526,01	0,34%
			TRANSPORTES					
01.01.05	SINAPI	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	261.014,42	R$ 2,64	R$ 689.078,07	0,72%
01.02			**LOCAÇÃO**					
01.02.01	IOPES	'010501	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE MADEIRA	M2	16.289,20	R$ 14,14	R$ 230.329,29	0,24%
01.02.02	IOPES	'010512	EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA SERVIÇOS SIMPLES DE LOCAÇÃO E NIVELAMENTO (INCLUINDO EQUIPAMENTO, TRANSPORTE E PROFISSIONAIS NIVEL MÉDIO)	MÊS	8,40	R$ 30.408,70	R$ 255.433,08	0,27%
			TOTAL DO ITEM 01				**R$ 1.543.358,25**	**1,61%**
02			**INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS**					
02.01			**TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS**					
02.01.01	IOPES	'020305	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 1,5 X 3.0 M, PADRÃO DER	M2	184,00	R$ 315,55	R$ 58.061,20	0,06%
02.01.02	IOPES	'020350	TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA EM AÇO GALVALUME 0,50MM BRANCA H=2,20M, INCL. MONTAGEM ESTR. MAD. 8"X8", C/ADESIVO "DER-ES" 60X60CM A CADA 10M, INCL. FAIXAS PINT. ESMALTE SINT. CORES AZUL C/ H=30CM E ROSA C/ H=10CM (REAPROVEITAMENTO 2X)	M	7.892,21	R$ 188,60	R$ 1.488.470,81	1,56%
02.01.03	IOPES	'020354	ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA VESTIÁRIO, INCL. PORTA, VENEZIANAS DE CIRCULAÇÃO, 1 PT ILUMINAÇÃO, ISOLAMENTO TÉRMICO (TETO), PISO EM COMP. NAVAL PINTADO, CERT. NR18, INCL. LAUDO DESCONTAMINAÇÃO.	MS	100,00	R$ 970,43	R$ 97.043,00	0,10%
02.01.04	IOPES	'020344	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTEINER LOCADO PARA BARRACÃO DE OBRA	UND	69,00	R$ 1.919,14	R$ 132.420,66	0,14%
02.01.05	IOPES	'020346	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA - TIPO TORRE (ALUGUEL MENSAL)	M	1.164,00	R$ 18,10	R$ 21.068,40	0,02%
02.01.06	IOPES	'020353	ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA REFEITORIO, INCL. PORTA, 2 JANELAS, ABERT P/ AR COND., 2 PT ILUMINAÇÃO, 2 TOMADAS ELÉT. E 1 TOMADA TELEF. ISOLAMENTO TÉRMICO (PAREDES E TETO), PISO EM COMP. NAVAL PINTADO, CERT. NR18, INCL. LAUDO DESCONTAMINAÇÃO.	MS	97,00	R$ 1.557,04	R$ 151.032,88	0,16%
02.01.07	IOPES	'020356	ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ALMOXARIFADO, INCL. PORTA, 2 JANELAS, 1 PT ILUMINAÇÃO, ISOLAMENTO TÉRMICO (TETO), PISO EM COMP. NAVAL PINTADO, CERT. NR18, INCL. LAUDO DESCONTAMINAÇÃO.	MS	97,00	R$ 1.037,88	R$ 100.674,36	0,11%
02.01.08	IOPES	'020711	RESERVATÓRIO DE POLIESTILENO DE 1000 L, INCL. SUPORTE EM MADEIRA DE 7X12CM E 8X7CM, ELEVADO DE 4M, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	UND	25,00	R$ 2.768,95	R$ 69.223,75	0,07%
02.01.09	IOPES	'020712	REDE DE ÁGUA COM PADRÃO DE ENTRADA D'ÁGUA DIÂM. 3/4", CONF. ESPEC. CESAN, INCL. TUBOS E CONEXÕES PARA ALIMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA, CONS. O PADRÃO A 25M, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	M	725,00	R$ 72,21	R$ 52.352,25	0,05%
02.01.10	SINAPI	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020	UN	33,00	R$ 2.627,61	R$ 86.711,13	0,09%
02.01.11	IOPES	'020714	REDE DE ESGOTO, CONTENDO FOSSA E FILTRO, INCLUSIVE TUBOS E CONEXÕES DE LIGAÇÃO ENTRE CAIXAS, CONSIDERANDO DISTÂNCIA DE 25M, CONFORME PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	M	725,00	R$ 563,12	R$ 408.262,00	0,43%
			TOTAL DO ITEM 02				**R$ 2.665.320,44**	**2,79%**
03.01			**MOVIMENTO DE TERRA**					
			EDIFICAÇÃO					
03.01.01	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	M3	10.531,41	R$ 137,37	R$ 1.446.699,79	1,51%
03.01.02	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	2.543,77	R$ 4,62	R$ 11.752,22	0,01%
03.01.03	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3.351,28	R$ 18,89	R$ 63.305,68	0,07%
			MURETA ABRIGO DE GÁS					
03.01.04	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	171,28	R$ 137,37	R$ 23.528,73	0,02%
03.01.05	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	133,70	R$ 4,62	R$ 617,69	0,00%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**							
BDI: 29,09%	**SINAPI**	**LS: 117,06%**						
BDI: 29,09%	**IOPES**	**LS: 157,27%**						
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**							

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$)	%
03.01.06	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	114,20	R$ 18,89	R$ 2.157,24	0,00%
			MURETA ABRIGO DE GÁS					
03.01.07	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	M3	36,50	R$ 137,37	R$ 5.014,01	0,01%
03.01.08	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	468,80	R$ 4,62	R$ 2.165,86	0,00%
03.01.09	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	174,12	R$ 18,89	R$ 3.289,13	0,00%
			ESTRUTURAS					
03.02			**INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)**					
			CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS					
03.02.01	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	887,76	R$ 52,74	R$ 46.820,46	0,05%
03.02.02	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	10.343,36	R$ 111,86	R$ 1.157.008,25	1,21%
03.02.03	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	71.310,31	R$ 24,14	R$ 1.721.430,88	1,80%
03.02.04	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	3.855,32	R$ 22,49	R$ 86.706,15	0,09%
03.02.05	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	8.745,13	R$ 20,12	R$ 175.952,02	0,18%
03.02.06	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	24.788,25	R$ 17,11	R$ 424.126,96	0,44%
03.02.07	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12.739,23	R$ 25,92	R$ 330.200,84	0,35%
03.02.08	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	3.364,93	R$ 1.157,45	R$ 3.894.738,23	4,07%
03.02.09	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	15.664,23	R$ 2,81	R$ 44.016,49	0,05%
03.02.10	SINAPI	97093	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2021	KG	140.194,51	R$ 17,58	R$ 2.464.619,49	2,58%
			CONCRETO ARMADO PARA VIGA BALDRAME					
03.02.11	IOPES	'040206	FÔRMA DE TÁBUA DE MADEIRA DE 2.5 X 30.0 CM PARA FUNDAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONTA A UTILIZAÇÃO 5 VEZES (INCLUIDO O MATERIAL, CORTE, MONTAGEM, ESCORAMENTO E DESFORMA)	M2	7.533,43	R$ 109,16	R$ 822.349,22	0,86%
03.02.12	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF 01/2024	M3	515,00	R$ 1.055,18	R$ 543.417,70	0,57%
03.02.13	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	9.879,02	R$ 111,86	R$ 1.105.067,18	1,16%
03.02.14	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	75.511,87	R$ 22,49	R$ 1.698.261,96	1,78%
03.02.15	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	882,58	R$ 20,12	R$ 17.757,51	0,02%
03.02.16	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	33.067,01	R$ 17,11	R$ 565.776,54	0,59%
03.02.17	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	17.756,77	R$ 30,51	R$ 541.759,05	0,57%
03.02.18	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	475,79	R$ 1.108,71	R$ 527.513,13	0,55%
			FUNDAÇÃO CASTELO D'ÁGUA					
03.02.19	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	33,88	R$ 52,74	R$ 1.786,83	0,00%
03.02.20	SINAPI	96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	30,80	R$ 189,66	R$ 5.841,53	0,01%
03.02.21	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	956,20	R$ 22,00	R$ 21.036,40	0,02%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**							
BDI: 29,09%	**SINAPI**	**LS: 117,06%**						
BDI: 29,09%	**IOPES**	**LS: 157,27%**						
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**							

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$)	%
03.02.22	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	687,00	R$ 17,11	R$ 11.754,57	0,01%
03.02.23	SINAPI	104915	ARMAÇÃO DE BLOCO E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	113,73	R$ 16,36	R$ 1.860,62	0,00%
03.02.24	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	107,26	R$ 30,51	R$ 3.272,50	0,00%
03.02.25	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	19,84	R$ 1.108,71	R$ 21.996,81	0,02%
03.02.26	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	287,00	R$ 91,02	R$ 26.122,74	0,03%
03.02.27	SINAPI	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF 05/2021	UN	41,00	R$ 25,58	R$ 1.048,78	0,00%
			ABRIGO DE GÁS - BLOCOS					
03.02.28	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	143,50	R$ 91,02	R$ 13.061,37	0,01%
03.02.29	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	10,25	R$ 52,74	R$ 540,59	0,00%
03.02.30	SINAPI	96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	41,00	R$ 189,66	R$ 7.776,06	0,01%
03.02.31	SINAPI	103797	ARMAÇÃO DE DESCIDA D'ÁGUA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	666,56	R$ 25,14	R$ 16.757,32	0,02%
03.02.32	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	321,66	R$ 1.108,71	R$ 356.627,66	0,37%
			MURETA ABRIGO DE GÁS - VIGAS BALDRAME					
03.02.33	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	108,65	R$ 52,74	R$ 5.730,20	0,01%
03.02.34	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	366,05	R$ 142,90	R$ 52.308,55	0,05%
03.02.35	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	690,44	R$ 22,49	R$ 15.528,00	0,02%
03.02.36	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	29,85	R$ 1.108,71	R$ 33.094,99	0,03%
			ESTAQUEAMENTO					
03.02.37	SCO-RIO	TC05.05.0800/SCORIO	TRANSPORTE ATE 30KM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BATE ESTACAS COM MARTELO DE 1,5T/2,2T, INCLUSIVE HORAS IMPRODUTIVAS DA EQUIPE E DO EQUIPAMENTO NA IDA/VOLTA, NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	6,00	R$ 22.453,62	R$ 134.721,72	0,14%
03.02.38	SINAPI	100658	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	1.788,75	R$ 453,05	R$ 810.393,19	0,85%
03.02.39	SINAPI	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF 05/2021	UN	205,00	R$ 25,58	R$ 5.243,90	0,01%
03.03			**SUPER-ESTRUTURA - PISO DE CONCRETO**					
			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
03.03.01	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 09/2021	M2	6.426,50	R$ 4,87	R$ 31.297,06	0,03%
03.03.02	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 01/2024	M3	321,36	R$ 357,46	R$ 114.873,35	0,12%
03.03.03	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	14.741,50	R$ 2,81	R$ 41.423,62	0,04%
03.03.04	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	449,85	R$ 111,10	R$ 49.978,34	0,05%
			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
03.03.05	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	2.089,36	R$ 4,87	R$ 10.175,18	0,01%
03.03.06	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 01/2024	M3	692,72	R$ 357,46	R$ 247.619,69	0,26%
03.03.07	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	2.089,36	R$ 2,81	R$ 5.871,10	0,01%
03.03.08	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	146,29	R$ 111,10	R$ 16.252,82	0,02%
			TOTAL DO ITEM 03				**R$ 19.790.047,90**	**20,70%**
04			**PAREDES E PAINÉIS**					

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**							
BDI: 29,09%	**SINAPI**	**LS: 117,06%**						
BDI: 29,09%	**IOPES**	**LS: 157,27%**						
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**							

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$)	%
04.01			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**					
04.01.01	COMP	ARQ-001	PAREDES EM PAINÉIS DE PVC AUTOPORTANTE, ESP. 80MM, COM ENCHIMENTO COM CONCRETO FCK 30MPA, INCLUSIVE AÇO, PARA DIVISÓRIAS, PAREDES EXTERNAS E FECHAMENTO COM OITÕES	M2	35.813,35	R$ 740,20	R$ 26.509.041,67	27,72%
04.01.02	SINAPI.I	20212	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	7.080,00	R$ 23,58	R$ 166.946,40	0,17%
04.01.03	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	M2	79,70	R$ 169,19	R$ 13.484,44	0,01%
04.01.04	SINAPI	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	50,02	R$ 310,33	R$ 15.522,71	0,02%
			ALVENARIA DA MURETA					
04.01.05	SINAPI	103319	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	516,19	R$ 137,20	R$ 70.821,27	0,07%
			DIVISÓRIAS					
04.01.06	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	M2	239,44	R$ 728,62	R$ 174.460,77	0,18%
04.01.07	SINAPI	96370	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	77,10	R$ 74,84	R$ 5.770,16	0,01%
04.01.08	COMP	ARQ-002	BOX PARA BANHEIRO EM VIDRO TEMPERADO 8 MM, LISO, INCOLOR, DE CORRER, EM ALUMINÍO BRANCO, INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REV.02_10/2021	M2	113,62	R$ 466,38	R$ 52.990,10	0,06%
			TOTAL DO ITEM 04				**R$ 27.009.037,52**	**28,25%**
05			**ESQUADRIAS DE MADEIRA**					
05.01	SINAPI	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	38,00	R$ 406,55	R$ 15.448,90	0,02%
05.02	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	147,00	R$ 436,54	R$ 64.171,38	0,07%
05.03	SINAPI	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	514,00	R$ 532,66	R$ 273.787,24	0,29%
05.04	IOPES	'062503	PORTA DE MADEIRA DE LEI ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE, ESP. 30 A 35 MM, MACIÇA, TIPO MEXICANA, C/ FRISO P/ VERNIZ, PADRÃO SEDU, COM VISOR 1,00 X 0,15M E VIDRO 4MM, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA TIPO ALAVANCA EM LATÃO CROMADO LAFONTE OU EQUIV., EXCLUSIVE MARCO, DIMENSÕES: 0.80 X 2.10 M	UND	89,00	R$ 2.112,76	R$ 188.035,64	0,20%
05.05	SINAPI	91299	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	R$ 1.646,93	R$ 11.528,51	0,01%
05.06	IOPES	'062504	PORTA DE MADEIRA DE LEI ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE, ESP. 30 A 35 MM, MACIÇA, TIPO MEXICANA, C/ FRISO P/ VERNIZ, PADRÃO SEDU, COM VISOR 1,00 X 0,15M E VIDRO 4MM, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA TIPO ALAVANCA EM LATÃO CROMADO LAFONTE OU EQUIV., EXCLUSIVE MARCO, DIMENSÕES: 0.90 X 2.10 M	UND	17,00	R$ 2.292,02	R$ 38.964,34	0,04%
05.07	IOPES	'062505	PORTA DE MADEIRA DE LEI ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE, ESP. 30 A 35 MM, MACIÇA, TIPO MEXICANA, C/ FRISO P/ VERNIZ, PADRÃO SEDU, COM VISOR 1,00 X 0,15M E VIDRO 4MM, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA TIPO ALAVANCA EM LATÃO CROMADO LAFONTE OU EQUIV., EXCLUSIVE MARCO, DIMENSÕES: 1.60 X 2.10 M (DUAS FOLHAS)	UND	9,00	R$ 4.069,43	R$ 36.624,87	0,04%
05.08	SINAPI	100700	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019	UN	4,00	R$ 1.057,08	R$ 4.228,32	0,00%
05.09	SINAPI	102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	257,00	R$ 575,04	R$ 147.785,28	0,15%
05.10	SINAPI	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	105,00	R$ 111,75	R$ 11.733,75	0,01%
05.11	COMP	ARQ-054	PORTA DE SEGURANÇA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 14, CANTONEIRAS EM FERRO 1 1/2" X 3/16" COMPLETA, INCLUSIVE FECHADURA DE SEGURANÇA TIPO TETRACHAVE, GONZO, PUXADORES E TRATAMENTO COM SUPERGALVITE, DIMENSÃO: 0.90 X 2.10 M	UND	66,20	R$ 878,87	R$ 58.181,19	0,06%
			PORTAS EM ALUMÍNIO					
05.12	IOPES	'071704	PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LINHA 25, COMPLETA, INCL. PUXADOR COM TRANCA, CAIXILHO, ALIZAR E CONTRAMARCO	M2	180,12	R$ 1.157,34	R$ 208.460,08	0,22%
05.13	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	83,48	R$ 591,44	R$ 49.373,41	0,05%
05.14	COMP	ARQ - 32	PORTA DE ABRIR - PA1 - 100 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM VENEZIANA E VIDRO MINIBOREAL 6 MM, INCLUSO FECHADURA E PUXADOR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	UND	12,00	R$ 1.222,15	R$ 14.665,80	0,02%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**	
BDI: 29,09%	**SINAPI**	**LS: 117,06%**
BDI: 29,09%	**IOPES**	**LS: 157,27%**
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**	

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$)	%
05.15	IOPES	'160713	PORTA DE CORRER DE CHAPA GALVANIZADA Nº 14 - PINTURA COM ESMALTE SINTETICO ACETINADO SOBRE ZARCÃO, COM TELA QUEBRA CHAMA EM MALHA 2 A 5MM	M2	8,94	R$ 862,85	R$ 7.713,88	0,01%
05.16	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	30,96	R$ 1.062,68	R$ 32.900,57	0,03%
05.17	COMP	ARQ - 52	PORTA DE VIDRO - PV1 - 175X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	UND	18,00	R$ 6.083,23	R$ 109.498,14	0,11%
			TOTAL DO ITEM 05				**R$ 1.273.101,30**	**1,33%**
06			**ESQUADRIAS METÁLICAS**					
06.01			**ESQUADRIAS METÁLICAS**					
06.01.01	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	938,67	R$ 807,20	R$ 757.694,42	0,79%
06.01.02	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	1.598,75	R$ 424,84	R$ 679.212,95	0,71%
06.01.03	SINAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	340,23	R$ 925,02	R$ 314.719,55	0,33%
06.01.04	IOPES	'071702	BÁSCULA PARA VIDRO TIPO GUILHOTINA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL, LINHA 25, COMPLETA, COM TRANCA, CAIXILHO, ALIZAR E CONTRAMARCO, EXCLUSIVE VIDRO	M2	58,27	R$ 979,57	R$ 57.079,54	0,06%
06.01.05	SINAPI	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	471,35	R$ 411,41	R$ 193.918,10	0,20%
06.01.06	COMP	ARQ-029	PORTA DE VIDRO - PV1 - 175X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	UND	1,00	R$ 6.083,24	R$ 6.083,24	0,01%
06.01.07	COMP	ARQ-041	PORTA DE VIDRO COM INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA DE 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. INSTALAÇÃO COMPLETA.	UND	3,00	R$ 4.356,28	R$ 13.068,84	0,01%
			ESQUADRIA GERAL					
06.01.08	SINAPI	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	2.488,99	R$ 914,75	R$ 2.276.803,60	2,38%
06.01.09	IOPES	'071104	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	M2	171,75	R$ 846,12	R$ 145.321,11	0,15%
06.01.10	IOPES	'071103	GRADE DE TELA TIPO MOSQUITEIRO DE ARAME GALVANIZADO #18, FIO 32, INCLUSIVE, REQUADRO EM CANTONEIRA DE FERRO 1/8"X1/2"X1/2"	M2	107,40	R$ 154,87	R$ 16.633,04	0,02%
06.01.11	IOPES	'071105	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	M2	154,38	R$ 516,00	R$ 79.660,08	0,08%
06.01.12	COMP	ARQ-030	PORTÃO METÁLICO, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	16,54	R$ 1.056,73	R$ 17.478,31	0,02%
06.01.13	COMP	ARQ-031	CERCA/GRADIL H=1,58M, MALHA 5 X 15CM - GALVANIZADO	M2	71,89	R$ 801,55	R$ 57.623,43	0,06%
06.01.14	COMP	ARQ-033	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	UND	116,76	R$ 715,16	R$ 83.502,08	0,09%
06.01.15	COMP	ARQ-042	MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6M, EQUIPADO COM ROLDANA FIXADO EM PRISMA DE CONCRETO DE (30X30X50)CM, INCLUSIVE ESTE, EXCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	32,00	R$ 1.879,86	R$ 60.155,52	0,06%
06.01.16	IOPES	'071101	TELA DE PROTEÇÃO DE ARAME GALVANIZADO 1/2" FIO 12, COM QUADRO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2" E CANTONEIRA DE FERRO 1/2" X 1/2" X1/8", CONFORME DETALHE EM PROJETO	M2	351,44	R$ 977,43	R$ 343.508,00	0,36%
06.01.17	IOPES	'071706	GUICHÊ/GRADIL EM PERFIL L 1" E PERFIL T 3/4" EM FERRO, INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL	M2	4,88	R$ 483,48	R$ 2.359,38	0,00%
06.01.18	IOPES	'200132	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTÃO DE CORRER EM GRADIL NYLOFOR 3D, EM PAINEL DE AÇO GALVANIZADO, DIM.: 3,50 X 2,43M - BELGO OU EQUIVALENTE, MALHA RETANGULAR 200X50MM E FIO DE AÇO Ø5,0MM, INCL. POSTE DE AÇO GALV. 60X40MM	UND	11,00	R$ 9.036,84	R$ 99.405,24	0,10%
06.01.19	IOPES	'200133	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTÃO DE ABRIR EM GRADIL NYLOFOR 3D, EM PAINEL DE AÇO GALVANIZADO, DIM.: 1,00 X 2,43M - BELGO OU EQUIVALENTE, MALHA RETANGULAR 200X50MM E FIO DE AÇO Ø5,0MM, INCL. POSTE DE AÇO GALV. 60X40MM	UND	12,00	R$ 2.943,15	R$ 35.317,80	0,04%
06.01.20	IOPES	'200132	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTÃO DE CORRER EM GRADIL NYLOFOR 3D, EM PAINEL DE AÇO GALVANIZADO, DIM.: 3,50 X 2,43M - BELGO OU EQUIVALENTE, MALHA RETANGULAR 200X50MM E FIO DE AÇO Ø5,0MM, INCL. POSTE DE AÇO GALV. 60X40MM	UND	13,00	R$ 9.036,84	R$ 117.478,92	0,12%
06.01.21	COMP	ARQ-053	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS - TIPO ABACAXI	UND	23,00	R$ 74,63	R$ 1.716,49	0,00%
			TOTAL DO ITEM 06				**R$ 5.358.739,64**	**5,60%**
07			**VIDROS E ESPELHOS**					
07.01			**VIDROS PARA ESQUADRIAS**					

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**	
BDI: 29,09%	**SINAPI**	**LS: 117,06%**
BDI: 29,09%	**IOPES**	**LS: 157,27%**
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**	

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$)	%
07.01.01	IOPES	'080201	ESPELHO PARA BANHEIROS ESPESSURA 4 MM, INCLUINDO CHAPA COMPENSADA 10 MM, MOLDURA DE ALUMÍNIO EM PERFIL L 3/4", FIXADO COM PARAFUSOS CROMADOS	M2	139,52	R$ 819,81	R$ 114.379,89	0,12%
07.01.02	IOPES	'080103	VIDRO FANTASIA MINI-BOREAL, COM 4 MM DE ESPESSURA	M2	62,24	R$ 420,08	R$ 26.145,78	0,03%
			TOTAL DO ITEM 07				**R$ 140.525,67**	**0,15%**
08			**COBERTURA**					
08.01			**ESTRUTURA PARA TELHADO**					
08.01.01	SINAPI	100775	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	23.248,63	R$ 17,03	R$ 395.924,17	0,41%
08.01.02	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	5.501,92	R$ 64,32	R$ 353.883,49	0,37%
08.01.03	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	9.093,00	R$ 32,92	R$ 299.341,56	0,31%
08.01.04	IOPES	'200738	ESTRUT. METÁLICA P/ QUADRA POLIESP. COBERTA CONSTITUÍDA POR PERFIS FORMADOS A FRIO, AÇO ESTRUTURAL ASTM A-570 G33 (TERÇAS) ASTM A-36 (DEMAIS PERFIS) C/ O SISTEMA DE TRAT. E PINT CONF DESCRITO EM NOTAS DA PLANILHA	KG	3.616,00	R$ 48,58	R$ 175.665,28	0,18%
08.02			**TELHADO**					
08.02.01	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	15.854,88	R$ 267,70	R$ 4.244.351,38	4,44%
08.02.02	IOPES	'090228	TELHA EM AÇO GALVALUME TRAPEZOIDAL 40, E=0.50MM, PINTURA COR BRANCA NAS DUAS FACES, INCLUSIVE ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO REF. SANTO ANDRÉ, ETERNIT, METFORM OU EQUIVALENTE	M2	1.174,40	R$ 96,69	R$ 113.552,74	0,12%
08.03			**RUFOS E CALHAS**					
08.03.01	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	3.703,52	R$ 49,51	R$ 183.361,28	0,19%
08.03.02	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	22,50	R$ 61,92	R$ 1.393,20	0,00%
08.03.03	COMP	ARQ-034	RUFO EM EM ALUMÍNIO E = 0,8MM, DESENVOLVIMENTO 40 CM	UND	45,70	R$ 159,07	R$ 7.269,50	0,01%
08.03.04	COMP	ARQ-035	RUFO INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	UND	93,60	R$ 80,73	R$ 7.556,33	0,01%
08.03.05	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	69,15	R$ 201,70	R$ 13.947,56	0,01%
08.03.06	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	1.514,40	R$ 69,77	R$ 105.659,69	0,11%
08.03.07	IOPES	'090305	CALHA DE CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA EM "U" NAS DIMENSÕES DE 38 X 56 CM CONFORME DETALHES EM PROJETO	M	157,50	R$ 348,59	R$ 54.902,93	0,06%
08.03.08	IOPES	'090306	RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=20 MPA, NAS DIMENSÕES DE 35 X 7 CM, MOLDADO "IN LOCO", INCLUSIVE FORMA E ARMAÇÃO E DESFORMA, CONFORME PROJETO	M	176,30	R$ 218,59	R$ 38.537,42	0,04%
08.03.09	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	233,60	R$ 53,83	R$ 12.574,69	0,01%
08.03.10	SINAPI	101966	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	1.521,76	R$ 114,80	R$ 174.698,05	0,18%
08.03.11	COMP	ARQ-004	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL DIM.1200X600X16MM, ABSORÇÃO SONORA NRC = 0,55, REFLEXÃO LUZ = 0,79, MARCA ARMSTRONG, REF. CLEAN ROOM, OU SIMILAR, RESIST. FOGO: CLASSE A. INCLUSIVE PERFÍS METÁLICOS	M2	259,43	R$ 122,64	R$ 31.816,50	0,03%
08.03.12	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	12.262,65	R$ 95,58	R$ 1.172.064,09	1,23%
08.03.13	SINAPI	100325	CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	275,00	R$ 113,31	R$ 31.160,25	0,03%
08.03.14	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	2.711,69	R$ 104,85	R$ 284.320,70	0,30%
08.03.15	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 11/2020 PA	M2	3.468,50	R$ 251,95	R$ 873.888,58	0,91%
			TOTAL DO ITEM 08				**R$ 8.575.869,39**	**8,97%**
09			**REVESTIMENTOS DE PAREDES**					
09.01	**IOPES**	'1202	**ACABAMENTOS**					
09.01.01	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	6.381,13	R$ 81,77	R$ 521.785,00	0,55%
09.01.02	IOPES	'120201	AZULEJO BRANCO 15 X 15 CM, JUNTAS A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO, MARCAS DE REFERÊNCIA ELIANE, CECRISA OU PORTOBELLO	M2	785,90	R$ 117,54	R$ 92.374,69	0,10%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**	
BDI: 29,09%	**SINAPI**	**LS: 117,06%**
BDI: 29,09%	**IOPES**	**LS: 157,27%**
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**	

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$)	%
09.01.03	IOPES	'120232	CERÂMICA 10 X 10 CM, BRANCO BRILHANTE REF GALERIA MESH BR TELADA, ELIANE, STRUFALDI, CERAL, EMPREGANDO ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO JUNTA PLUS CINZA CLARO ESP. 3 MM	M2	3.593,95	R$ 149,24	R$ 536.361,10	0,56%
09.01.04	IOPES	'120216	ACABAMENTO DE PERFIL "U" EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO 1/2"	M	2.064,00	R$ 25,46	R$ 52.549,44	0,05%
09.01.05	SINAPI	101738	RODAPÉ MEIO EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA. AF 09/2020	M	1.905,85	R$ 41,77	R$ 79.607,35	0,08%
09.02	**IOPES**	**'13**	**PISOS INTERNOS E EXTERNOS**					
09.02.01	IOPES	'130103	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVESTIMENTO CERÂMICO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5, ESPESSURA: 3 CM	M2	7.350,29	R$ 33,65	R$ 247.337,26	0,26%
09.02.02	SINAPI	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	630,14	R$ 60,65	R$ 38.217,99	0,04%
09.02.03	SINAPI	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	752,30	R$ 65,97	R$ 49.629,23	0,05%
09.02.04	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023_PE	M2	1.459,66	R$ 73,07	R$ 106.657,36	0,11%
09.02.05	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	4.679,68	R$ 61,92	R$ 289.765,79	0,30%
09.02.06	SINAPI	101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	216,53	R$ 210,32	R$ 45.540,59	0,05%
09.02.07	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF 02/2023	M	68,00	R$ 13,98	R$ 950,64	0,00%
09.02.08	SINAPI	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	127,20	R$ 95,18	R$ 12.106,90	0,01%
09.02.09	IOPES	'130321	RODAPÉ DE GRANITO CINZA ESP. 2CM, H=7CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA NO TRAÇO 1:0,5:8, INCL. REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M	3.203,90	R$ 60,88	R$ 195.053,43	0,20%
09.02.10	IOPES	'130322	RODAPÉ DE ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE COMPROVADA, ALTURA DE 10 CM E ESPESSURA DE 10 MM, COM CANTOS BOLEADOS, EXECUTADO COM CIMENTO E GRANITINA GRANA N.1, INCLUSIVE POLIMENTO	M	3.170,78	R$ 38,96	R$ 123.533,59	0,13%
09.02.11	IOPES	'130231	PISO ARGAMASSA ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE OU EQUIV DE QUALIDADE COMPROVADA, ESP DE 10MM, COM JUNTAS PLÁSTICA EM QUADROS DE 1M, NA COR NATURAL, COM ACABAMENTO POLIDO MECANIZADO, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E=3.0CM	M2	5.721,96	R$ 196,91	R$ 1.126.711,14	1,18%
09.02.12	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	482,75	R$ 100,35	R$ 48.443,96	0,05%
09.02.13	COM	ARQ-005	SOLEIRA DE GRANITO BRANCO POLAR, L = 30CM, E = 2CM	M2	1,75	R$ 567,18	R$ 992,57	0,00%
09.02.14	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	2.238,72	R$ 87,32	R$ 195.485,03	0,20%
09.02.15	IOPES	'100204	IMPERMEABILIZAÇÃO, EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR NO TRAÇO 1:3 COM ADITIVO IMPERMEABILIZADO TIPO SIKA 1 OU EQUIVALENTE, ESPESSURA DE 2 CM	M2	5.886,11	R$ 60,74	R$ 357.522,32	0,37%
			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
09.02.16	IOPES	'130110	LASTRO REGULARIZADO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA DE 8 CM	M2	31,30	R$ 90,29	R$ 2.826,08	0,00%
09.02.17	IOPES	'200206	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO TIPO 'PAVI-S', ESPESSURA DE 8 CM E RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA DE 10 CM, COM REJUNTAMENTO EM AREIA, COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA E CORTES COM CORTADORA DE PISO	M2	8.682,17	R$ 140,18	R$ 1.217.066,59	1,27%
09.02.18	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	931,54	R$ 219,69	R$ 204.650,02	0,21%
09.02.19	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	1.433,76	R$ 133,77	R$ 191.794,08	0,20%
09.02.20	IOPES	'200209	EXECUÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO COM ACABAMENTO CAMURÇADO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM 1,5 CM DE ESPESSURA, SOBRE LASTRO DE CONCRETO DE 8 CM, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA.	M2	1.129,06	R$ 202,15	R$ 228.239,48	0,24%
09.02.21	SINAPI	102716	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF 07/2021	M3	168,04	R$ 158,31	R$ 26.602,41	0,03%
09.02.22	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF 07/2024	M2	416,87	R$ 18,27	R$ 7.616,21	0,01%
09.02.23	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.300,11	R$ 50,57	R$ 65.746,56	0,07%
09.02.24	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	8.905,14	R$ 2,90	R$ 25.824,91	0,03%
			TOTAL DO ITEM 09				**R$ 6.090.991,72**	**6,37%**
10			**PINTURAS E ACABAMENTOS**					
10.01	**IOPES**	**'1903**	**SOBRE MADEIRA**					
10.01.01	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2.319,55	R$ 24,30	R$ 56.365,07	0,06%
10.01.02	SINAPI	102209	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	191,72	R$ 12,15	R$ 2.329,40	0,00%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**							
BDI: 29,09%	**SINAPI**	**LS: 117,06%**						
BDI: 29,09%	**IOPES**	**LS: 157,27%**						
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**							

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$)	%
			ESTRUTURA METÁLICA					
10.01.03	SINAPI	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M2	7.677,08	R$ 36,33	R$ 278.908,32	0,29%
10.01.04	SINAPI	100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M2	8.369,40	R$ 19,94	R$ 166.885,84	0,17%
			EDIFICAÇÃO					
10.01.05	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	4.257,24	R$ 17,07	R$ 72.671,09	0,08%
10.01.06	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	7.082,55	R$ 17,78	R$ 125.927,74	0,13%
10.01.07	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	2.091,23	R$ 31,59	R$ 66.061,96	0,07%
10.01.08	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	3.542,96	R$ 14,37	R$ 50.912,34	0,05%
10.01.09	IOPES	'190204	PINTURA SOBRE COBOGÓS DE CONCRETO, APLICAÇÃO MANUAL, COM DUAS DEMÃOS DE TINTA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL E METALATEX, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE LIQUIDO SELADOR ACRÍLICO, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX OU EQUIVALENTE	M2	146,34	R$ 43,35	R$ 6.343,84	0,01%
10.01.10	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	1.300,11	R$ 2,34	R$ 3.042,26	0,00%
			TOTAL DO ITEM 10				**R$ 829.447,86**	**0,87%**
11			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					
11.01			**ENTRADA DE ÁGUA**					
11.01.01	IOPES	'140201	PADRÃO DE ENTRADA D' ÁGUA COM CAVALETE DE PVC PARA HIDRÔMETRO COM DIÂMETRO DE 3/4" - PADRÃO 1C DA CESAN. INSTALADO EM VÃO DE MURO PROTEGIDO COM GRADEAMENTO. INCLUSIVE BASE DE CONCRETO MAGRO, TUBULAÇÃO, CONEXÕES E REGISTRO. CONFERIR DETALHE.	UND	123,00	R$ 558,49	R$ 68.694,27	0,07%
11.02			**PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS**					
11.02.01	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	1.028,60	R$ 15,98	R$ 16.437,03	0,02%
11.02.02	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2.849,34	R$ 34,46	R$ 98.188,26	0,10%
11.02.03	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	234,65	R$ 47,74	R$ 11.202,19	0,01%
11.02.04	SINAPI	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	119,88	R$ 25,31	R$ 3.034,16	0,00%
11.02.05	SINAPI	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	1.287,84	R$ 44,87	R$ 57.785,38	0,06%
11.02.06	SINAPI	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	117,00	R$ 44,91	R$ 5.254,47	0,01%
11.02.07	SINAPI	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	200,40	R$ 73,15	R$ 14.659,26	0,02%
11.02.08	SINAPI	89452	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	125,19	R$ 100,83	R$ 12.622,91	0,01%
11.02.09	SINAPI	94713	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	64,00	R$ 359,98	R$ 23.038,72	0,02%
11.02.10	SINAPI	94714	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	6,00	R$ 506,24	R$ 3.037,44	0,00%
11.02.11	SINAPI	89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	R$ 8,17	R$ 32,68	0,00%
11.02.12	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	229,00	R$ 9,50	R$ 2.175,50	0,00%
11.02.13	SINAPI	104002	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	152,00	R$ 25,62	R$ 3.894,24	0,00%
11.02.14	SINAPI	89613	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 2.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	83,00	R$ 44,92	R$ 3.728,36	0,00%
11.02.15	SINAPI	89616	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	31,00	R$ 60,06	R$ 1.861,86	0,00%
11.02.16	SINAPI	89605	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	63,00	R$ 30,30	R$ 1.908,90	0,00%
11.02.17	SINAPI	103969	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	22,00	R$ 29,10	R$ 640,20	0,00%
11.02.18	SINAPI	103972	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	42,00	R$ 42,82	R$ 1.798,44	0,00%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**							
BDI: 29,09%	**SINAPI**	**LS: 117,06%**						
BDI: 29,09%	**IOPES**	**LS: 157,27%**						
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**							

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$)	%
11.02.19	SINAPI	89485	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	43,00	R$ 8,89	R$ 382,27	0,00%
11.02.20	SINAPI	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	35,00	R$ 24,70	R$ 864,50	0,00%
11.02.21	SINAPI	89515	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	65,00	R$ 123,61	R$ 8.034,65	0,01%
11.02.22	SINAPI	89523	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	39,00	R$ 151,17	R$ 5.895,63	0,01%
11.02.23	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	53,00	R$ 11,47	R$ 607,91	0,00%
11.02.24	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	51,00	R$ 13,62	R$ 694,62	0,00%
11.02.25	SINAPI	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	143,00	R$ 25,73	R$ 3.679,39	0,00%
11.02.26	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	448,00	R$ 20,78	R$ 9.309,44	0,01%
11.02.27	SINAPI	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	86,00	R$ 61,49	R$ 5.288,14	0,01%
11.02.28	SINAPI	94682	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	193,00	R$ 162,08	R$ 31.281,44	0,03%
11.02.29	SINAPI	94684	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	22,00	R$ 195,35	R$ 4.297,70	0,00%
11.02.30	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1.028,00	R$ 19,19	R$ 19.727,32	0,02%
11.02.31	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	509,00	R$ 18,79	R$ 9.564,11	0,01%
11.02.32	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	188,00	R$ 33,06	R$ 6.215,28	0,01%
11.02.33	SINAPI	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00	R$ 119,51	R$ 7.170,60	0,01%
11.02.34	SINAPI	89631	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16,00	R$ 157,09	R$ 2.513,44	0,00%
11.02.35	SINAPI	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,00	R$ 29,46	R$ 530,28	0,00%
11.02.36	SINAPI	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	72,00	R$ 90,56	R$ 6.520,32	0,01%
11.02.37	SINAPI	104012	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	36,00	R$ 34,17	R$ 1.230,12	0,00%
11.02.38	SINAPI	89397	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	81,00	R$ 21,61	R$ 1.750,41	0,00%
11.02.39	SINAPI	103950	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	139,00	R$ 15,82	R$ 2.198,98	0,00%
11.02.40	SINAPI	90374	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	81,00	R$ 32,92	R$ 2.666,52	0,00%
11.02.41	SINAPI	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	45,00	R$ 30,33	R$ 1.364,85	0,00%
11.02.42	COMP	ARQ-006	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 75 X 60MM REV. 01 - 10/2022	UND	61,00	R$ 61,18	R$ 3.731,98	0,00%
11.02.43	COMP	ARQ-007	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 85 X 75MM REV.01 10/2022	UND	38,00	R$ 59,20	R$ 2.249,60	0,00%
11.02.44	SINAPI	103948	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	72,00	R$ 11,32	R$ 815,04	0,00%
11.02.45	SINAPI	103958	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	61,00	R$ 14,46	R$ 882,06	0,00%
11.02.46	SINAPI	103966	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	42,00	R$ 14,05	R$ 590,10	0,00%
11.02.47	SINAPI	89579	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	326,00	R$ 17,17	R$ 5.597,42	0,01%
11.02.48	SINAPI	94765	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN 22 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	19,00	R$ 58,08	R$ 1.103,52	0,00%
11.02.49	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	128,00	R$ 29,75	R$ 3.808,00	0,00%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**
BDI: 29,09%	**SINAPI** — **LS: 117,06%**
BDI: 29,09%	**IOPES** — **LS: 157,27%**
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$)	%
11.02.50	SINAPI	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	28,00	R$ 55,16	R$ 1.544,48	0,00%
11.02.51	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	140,00	R$ 53,77	R$ 7.527,80	0,01%
11.02.52	SINAPI	89570	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/2 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	46,00	R$ 16,79	R$ 772,34	0,00%
11.02.53	SINAPI	89632	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	34,00	R$ 183,10	R$ 6.225,40	0,01%
11.02.54	IOPES	'140701	PONTO DE ÁGUA FRIA (LAVATÓRIO, TANQUE, PIA DE COZINHA, ETC...)	PT	460,00	R$ 142,97	R$ 65.766,20	0,07%
11.02.55	IOPES	'140702	PONTO COM REGISTRO DE PRESSÃO (CHUVEIRO, CAIXA DE DESCARGA, ETC...)	PT	245,00	R$ 310,32	R$ 76.028,40	0,08%
11.02.56	IOPES	'140714	PONTO P/ VÁLVULA (MICTÓRIO) INCLUSIVE VÁLVULA COM ACABAMENTO MARCA DE REFERÊNCIA PRESSMATIC DOCOL, MOD. 17015106 E TUBO DE LIGAÇÃO P/MICTÓRIO ANTIVANDALISMO PRESSMATIC MOD. 00132606 MARCA DE REF. DOCOL OU EQUIVALENTE	UND	35,00	R$ 1.750,37	R$ 61.262,95	0,06%
11.02.57	IOPES	'140705	PONTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO (VASO SANITÁRIO)	PT	325,00	R$ 166,56	R$ 54.132,00	0,06%
11.02.58	IOPES	'140706	PONTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (PIA, LAVATÓRIO, MICTÓRIO, TANQUE, BIDÊ, ETC...)	PT	348,00	R$ 129,01	R$ 44.895,48	0,05%
11.02.59	SINAPI	94715	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	18,00	R$ 449,26	R$ 8.086,68	0,01%
11.02.60	COMP	ARQ-056	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	16,00	R$ 88,89	R$ 1.422,24	0,00%
11.03	**IOPES**	**1415**	**REDE DE ÁGUA FRIA - CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC/METAIS**					
11.03.01	SINAPI	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	R$ 227,52	R$ 1.137,60	0,00%
11.03.02	SINAPI	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	144,00	R$ 453,43	R$ 65.293,92	0,07%
11.03.03	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15,00	R$ 550,30	R$ 8.254,50	0,01%
11.03.04	SINAPI	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	36,00	R$ 129,12	R$ 4.648,32	0,00%
11.03.05	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	44,00	R$ 259,86	R$ 11.433,84	0,01%
11.03.06	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	450,00	R$ 146,76	R$ 66.042,00	0,07%
11.03.07	SINAPI	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	29,00	R$ 130,10	R$ 3.772,90	0,00%
11.03.08	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	195,00	R$ 139,34	R$ 27.171,30	0,03%
11.03.09	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	3.421,40	R$ 54,59	R$ 186.774,23	0,20%
11.03.10	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	209,00	R$ 113,20	R$ 23.658,80	0,02%
11.03.11	SINAPI	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	125,00	R$ 68,53	R$ 8.566,25	0,01%
11.03.12	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	401,00	R$ 66,80	R$ 26.786,80	0,03%
11.03.13	SINAPI	89567	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	39,00	R$ 125,42	R$ 4.891,38	0,01%
11.03.14	SINAPI	89675	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 112,82	R$ 1.692,30	0,00%
11.03.15	SINAPI	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	264,00	R$ 28,39	R$ 7.494,96	0,01%
			RESERVATÓRIO 15.000 L					
11.03.16	SINAPI	102620	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	3,00	R$ 11.142,20	R$ 33.426,60	0,03%
11.03.17	SINAPI	102617	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	17,00	R$ 4.766,58	R$ 81.031,86	0,08%
11.03.18	SINAPI	102615	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	108,00	R$ 1.732,36	R$ 187.094,88	0,20%
11.03.19	SINAPI	102619	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	6,00	R$ 7.679,00	R$ 46.074,00	0,05%
11.03.20	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	135,00	R$ 56,70	R$ 7.654,50	0,01%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**	
BDI: 29,09%	**SINAPI**	**LS: 117,06%**
BDI: 29,09%	**IOPES**	**LS: 157,27%**
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**	

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$)	%
11.04			**CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA**					
11.04.01	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020	UN	137,00	R$ 713,77	R$ 97.786,49	0,10%
11.04.02	SINAPI	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 06/2022	UN	175,00	R$ 55,43	R$ 9.700,25	0,01%
11.04.03	IOPES	'142111	CAIXA SIFONADA EM PVC, DIÂM. 150MM, COM GRELHA E PORTA GRELHA QUADRADOS, EM AÇO INOX	UND	204,00	R$ 174,43	R$ 35.583,72	0,04%
			UNIDADE DE TRATAMENTO					
11.04.04	SINAPI	98087	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	8,00	R$ 15.288,45	R$ 122.307,60	0,13%
11.04.05	SINAPI	98065	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	8,00	R$ 10.049,13	R$ 80.393,04	0,08%
11.04.06	SINAPI	98090	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	8,00	R$ 11.115,96	R$ 88.927,68	0,09%
11.05	**IOPES**	**'1705**	**OUTROS APARELHOS**					
11.05.01	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	82,00	R$ 453,73	R$ 37.205,86	0,04%
11.05.02	SINAPI	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	49,00	R$ 832,52	R$ 40.793,48	0,04%
11.05.03	IOPES	'170129	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA E VÁLVULA DE ACIONAMENTO SIMPLES - IZY - DECA, CELITE OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO, TUBO DE LIGAÇÃO METAL CROMADO COM CANOPLA, ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO INOX 1/2? X 30CM, ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	UND	194,00	R$ 810,17	R$ 157.172,98	0,16%
11.05.04	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	221,00	R$ 58,50	R$ 12.928,50	0,01%
11.05.05	SINAPI	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	49,00	R$ 116,08	R$ 5.687,92	0,01%
11.05.06	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	72,00	R$ 223,43	R$ 16.086,96	0,02%
11.05.07	SINAPI	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	103,00	R$ 455,60	R$ 46.926,80	0,05%
11.05.08	SINAPI	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	129,00	R$ 1.080,00	R$ 139.320,00	0,15%
11.05.09	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30,00	R$ 325,35	R$ 9.760,50	0,01%
11.05.10	IOPES	'170530	CUBA EM AÇO INOX Nº 02(DIM.560X340X150)MM, MARCAS DE REFERÊNCIA FRANKE, STRAKE, TRAMONTINA, INCLUSIVE VÁLVULA DE METAL 31/2" E SIFÃO CROMADO 1 X 1/2", EXCL. TORNEIRA	UND	7,00	R$ 610,04	R$ 4.270,28	0,00%
11.05.11	SINAPI	100852	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	R$ 356,32	R$ 356,32	0,00%
11.05.12	IOPES	'170124	LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO - IZY - L101 - DECA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA DE SAÍDA CROMADA 1?, SIFÃO EM METAL CROMADO 1? X 1/2", ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO INOX 1/2? X 30CM E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA	UND	67,00	R$ 714,77	R$ 47.889,59	0,05%
11.05.13	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	352,00	R$ 79,16	R$ 27.864,32	0,03%
11.05.14	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	625,00	R$ 15,32	R$ 9.575,00	0,01%
11.05.15	SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	28,00	R$ 136,17	R$ 3.812,76	0,00%
11.05.16	COMP	ARQ-008	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, PLASTICA, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	UND	102,00	R$ 230,79	R$ 23.540,58	0,02%
11.05.17	COMP	ARQ-009	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UND	178,00	R$ 148,84	R$ 26.493,52	0,03%
11.05.18	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	139,00	R$ 58,76	R$ 8.167,64	0,01%
11.05.19	SINAPI	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO - ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA. AF_01/2020	UN	113,00	R$ 360,52	R$ 40.738,76	0,04%
11.05.20	COMP	ARQ-010	TORNEIRA ELÉTRICA VERSÁTIL, LORENZETTI OU SIMILAR, COM MANGUEIRA	M2	2,00	R$ 247,79	R$ 495,58	0,00%
11.05.21	SINAPI	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	598,00	R$ 63,72	R$ 38.104,56	0,04%
11.05.22	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	27,00	R$ 1.008,58	R$ 27.231,66	0,03%
11.05.23	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	175,00	R$ 129,99	R$ 22.748,25	0,02%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**	
BDI: 29,09%	**SINAPI**	**LS: 117,06%**
BDI: 29,09%	**IOPES**	**LS: 157,27%**
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**	

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$)	%
11.05.24	IOPES	'170601	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO AISI 304, COMPRIMENTO 40 CM, CONFORME REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE DA NBR 9050 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	91,00	R$ 168,93	R$ 15.372,63	0,02%
11.05.25	IOPES	'170602	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO AISI 304, COMPRIMENTO 60 CM, CONFORME REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE DA NBR 9050 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	102,00	R$ 192,73	R$ 19.658,46	0,02%
11.05.26	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	99,00	R$ 459,24	R$ 45.464,76	0,05%
11.05.27	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	45,00	R$ 477,17	R$ 21.472,65	0,02%
11.05.28	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	83,00	R$ 432,28	R$ 35.879,24	0,04%
11.05.29	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,00	R$ 1.501,26	R$ 21.017,64	0,02%
11.05.30	IOPES	'170346	VÁLVULA DE DESCARGA COM ACABAMENTO CANOPLA METAL CROMADO, DIÂMETRO 40MM (1.1/2"), REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA, DOCOL OU EQUIVALENTE	UND	71,00	R$ 489,08	R$ 34.724,68	0,04%
11.05.31	COMP	ARQ-011	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UND	163,00	R$ 91,14	R$ 14.855,82	0,02%
11.05.32	COMP	ARQ-012	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UND	152,00	R$ 91,14	R$ 13.853,28	0,01%
11.05.33	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	152,00	R$ 104,32	R$ 15.856,64	0,02%
11.05.34	IOPES	'080201	ESPELHO PARA BANHEIROS ESPESSURA 4 MM, INCLUINDO CHAPA COMPENSADA 10 MM, MOLDURA DE ALUMÍNIO EM PERFIL L 3/4", FIXADO COM PARAFUSOS CROMADOS	M2	71,82	R$ 819,81	R$ 58.878,75	0,06%
11.05.35	IOPES	'170519	DUCHA MANUAL ACQUA JET , LINHA AQUARIUS, COM REGISTRO REF.C 2195, MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOL	UND	172,00	R$ 385,76	R$ 66.350,72	0,07%
11.05.36	IOPES	'170524	CABIDE SIMPLES DE UM GANCHO, LINHA VERSAILLES, REF. 08, ACABAMENTO CROMADO, DA MOLDENOX, DOCOL OU DECA	UND	582,00	R$ 99,86	R$ 58.118,52	0,06%
11.05.37	IOPES	'170562	BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO PARA ACESSIBILIDADE BDF300 PNE ? IBBL OU EQUIVALENTE	UND	24,00	R$ 4.608,41	R$ 110.601,84	0,12%
11.05.38	IOPES	'180702	VENTILADOR DE TETO BASE MADEIRA SEM ALOJAMENTO PARA LUMINÁRIA, REF. TRON OU EQUIVALENTE, COM COMANDO DE INTERRUPTOR SIMPLES, SEM DIMER PARA REGULAGEM DE VELOCIDADE	UND	354,00	R$ 364,96	R$ 129.195,84	0,14%
11.05.39	COMP	ARQ-050	CABO PP 3X2,5MM² COM PLUGUES 2P+T, 10A −250V, MACHO E FÊMEA, PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIAS	UND	1.555,00	R$ 25,65	R$ 39.885,75	0,04%
11.05.40	COMP	ARQ-051	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SISTEMA FOTOVOLTAICO DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, POTÊNCIA DE 40,68KWP, COMPLETO, INCLUSO APROVAÇÃO DA CONEXÃO À REDE JUNTO A CONCESSIONÁRIA	UND	8,00	R$ 220.421,16	R$ 1.763.369,28	1,84%
11.05.41	COMP	ARQ-055	COIFA EM AÇO INOX 130CM X 170CM	UND	8,00	R$ 6.219,25	R$ 49.754,00	0,05%
11.05.42	COMP	ARQ-060	BRISES EM PVC COM ALETAS NA COR BRANCO TRANSLÚCIDO E MONTANTE EM ALUMÍNIO REF 100 MARCA COMOVENT OU SIMILAR	M2	500,80	R$ 625,75	R$ 313.375,60	0,33%
11.05.43	IOPES	'170309	TORNEIRA ANGULAR DE ACIONAMENTO RESTRITO PARA JARDIM, 3/4" ? DOCOL OU EQUIVALENTE	UND	31,00	R$ 172,27	R$ 5.340,37	0,01%
11.05.44	IOPES	'170509	TANQUE DE AÇO INOX Nº 2, MARCAS DE REFERÊNCIA FISHER, METALPRESS OU MEKAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE METAL E SIFÃO	UND	10,00	R$ 3.128,63	R$ 31.286,30	0,03%
11.05.45	SINAPI	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	115,00	R$ 677,05	R$ 77.860,75	0,08%
11.05.46	SINAPI	86894	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	100,00	R$ 333,06	R$ 33.306,00	0,03%
11.05.47	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	100,00	R$ 63,94	R$ 6.394,00	0,01%
11.05.48	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	100,00	R$ 62,72	R$ 6.272,00	0,01%
			TOTAL DO ITEM 11				**R$ 5.781.140,94**	**6,05%**
12			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					
12.01			**PADRÃO DE ENTRADA - EXTERNO**					
12.01.01	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	116,00	R$ 481,42	R$ 55.844,72	0,06%
12.01.02	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	19,00	R$ 660,21	R$ 12.543,99	0,01%
12.01.03	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,00	R$ 691,89	R$ 12.454,02	0,01%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**							
BDI: 29,09%	**SINAPI**	**LS: 117,06%**						
BDI: 29,09%	**IOPES**	**LS: 157,27%**						
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**							

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$)	%
12.01.04	SINAPI	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	19,00	R$ 797,56	R$ 15.153,64	0,02%
12.01.05	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	13,00	R$ 241,45	R$ 3.138,85	0,00%
12.01.06	IOPES	'151711	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO, ENTRADA SUBTERRÂNEA, A 4 FIOS, CARGA INSTALADA EM MURO DE 57001 ATÉ 75000W - 220/127V, EXCLUSIVE DERIVAÇÃO DE RAMAL DE ENTRADA SUBTERRÂNEA	UND	13,00	R$ 8.426,31	R$ 109.542,03	0,11%
12.01.07	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	R$ 1.137,64	R$ 9.101,12	0,01%
12.01.08	IOPES	'151905	QUADRO DISTRIB. ENERGIA, EMBUTIDO OU SEMI EMBUTIDO, CAPAC. P/ 54 DISJ. DIN, C/BARRAM TRIF. 100A BARRA. NEUTRO E TERRA, FAB. EM CHAPA DE AÇO 12 USG COM PORTA, ESPELHO, TRINCO COM FECHAD CH YALE, REF. QDTN II-54DIN-CEMAR	UND	8,00	R$ 1.227,74	R$ 9.821,92	0,01%
12.01.09	COM	ARQ-045	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 5 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL / AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	UND	2,00	R$ 4.660,44	R$ 9.320,88	0,01%
12.01.10	COM	ARQ-046	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 1/3 A 2 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	UND	8,00	R$ 4.284,36	R$ 34.274,88	0,04%
12.01.11	COM	ARQ-047	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 70 DISJUNTORES DIN, 225 A	UND	2,00	R$ 3.036,31	R$ 6.072,62	0,01%
12.01.12	IOPES	'150122	MURETA DE MEDIÇÃO UTILIZANDO ARG. CIMENTO, CAL E AREIA, DIMENSÕES 1100X2000X200MM, COM PILARES E CINTAS, REVESTIDO COM CHAPISCO E REBOCO, INCLUSIVE PINTURA EMASSAMENTO E PINTURA ACRÍLICA A TRÊS DEMÃOS, EXCLUSIVE COBERTURA	UND	100,00	R$ 1.873,65	R$ 187.365,00	0,20%
12.01.13	IOPES	'150306	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM 12 DIVISÕES MODULARES COM BARRAMENTO	UND	100,00	R$ 347,24	R$ 34.724,00	0,04%
12.02			**ELETRODUTO E ACESSÓRIOS**					
12.02.01	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	16.448,00	R$ 25,02	R$ 411.528,96	0,43%
12.02.02	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 PA	M	7.619,40	R$ 28,38	R$ 216.238,57	0,23%
12.02.03	SINAPI	91840	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 PA	M	747,90	R$ 31,51	R$ 23.566,33	0,02%
12.02.04	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	490,00	R$ 19,26	R$ 9.437,40	0,01%
12.02.05	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	363,50	R$ 28,57	R$ 10.385,20	0,01%
12.02.06	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	8.965,38	R$ 20,26	R$ 181.638,60	0,19%
12.02.07	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.886,88	R$ 24,99	R$ 97.133,13	0,10%
12.02.08	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.988,10	R$ 29,65	R$ 58.947,17	0,06%
12.02.09	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	1.016,70	R$ 22,76	R$ 23.140,09	0,02%
12.02.10	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	1.547,10	R$ 32,67	R$ 50.543,76	0,05%
12.02.11	SINAPI	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	376,40	R$ 54,29	R$ 20.434,76	0,02%
12.02.12	COMP	ARQU-014	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REV 01 06/2024	M	423,16	R$ 62,19	R$ 26.316,32	0,03%
12.02.13	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	UN	90,00	R$ 220,24	R$ 19.821,60	0,02%
12.02.14	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	1.872,00	R$ 24,13	R$ 45.171,36	0,05%
12.02.15	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	2.082,00	R$ 28,24	R$ 58.795,68	0,06%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**	
BDI: 29,09%	**SINAPI**	**LS: 117,06%**
BDI: 29,09%	**IOPES**	**LS: 157,27%**
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**	

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$)	%
12.02.16	IOPES	'150701	ENVELOPAMENTO DE CONCRETO SIMPLES COM CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 250KG/M3, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO PARA PROFUNDIDADE MÍNIMA DO ELETRODUTO DE 50 CM, DE 25 X 25 CM, PARA 1 ELETRODUTO	M	885,00	R$ 76,00	R$ 67.260,00	0,07%
12.02.17	IOPES	'151801	PONTO PADRÃO DE LUZ NO TETO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (4.5M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (16.2M) E CAIXA PVC 4X4" (1 UND)	UND	1.312,00	R$ 280,19	R$ 367.609,28	0,38%
12.02.18	IOPES	'151803	PONTO PADRÃO DE TOMADA 2 PÓLOS MAIS TERRA - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (5.0M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (16.5M) E CAIXA PVC 4X2" (1 UND)	UND	1.054,00	R$ 285,53	R$ 300.948,62	0,31%
12.02.19	IOPES	'151806	PONTO PADRÃO DE TOMADA PARA AR REFRIGERADO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (6.0M), FIO ISOLADO PVC DE 4.0MM2 (21.6M) E CAIXA PVC 4X2" (1 UND)	UND	257,00	R$ 405,27	R$ 104.154,39	0,11%
12.02.20	IOPES	'150880	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE ELETRODUTO NO TETO, ATRAVÉS DE FITA METÁLICA PERFURADA (WALSIWA) OU EQUIV (1,30M), CURSOR (1 UND), H=60CM, SUPORTE "Y" (1 UND), PARAFUSO E BUCHA S8 (1 UND)	UND	4.450,00	R$ 38,30	R$ 170.435,00	0,18%
12.02.21	COMP	ARQ-059	CAIXA DE DERIVAÇÃO VERSÁTIL (CONDULETE MÚLTIPLO) DE PVC, 5 ENTRADAS, LINHA CINZA, REF. CONDULETE TOP, MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE OU EQUIVALENTE	UND	1.026,00	R$ 41,46	R$ 42.537,96	0,04%
12.02.22	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	18,00	R$ 48,03	R$ 864,54	0,00%
12.02.23	IOPES	'151819	PONTO DE ANTENA DE TV - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (3.0M), CABO COAXIAL 67 OHMS (4.5M) E CAIXA PVC 4X2" (1 UND)	UND	54,00	R$ 136,76	R$ 7.385,04	0,01%
12.02.24	IOPES	'151809	PONTO PADRÃO DE INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (3.3M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (17.2M) E CAIXA	UND	937,00	R$ 252,84	R$ 236.911,08	0,25%
12.02.25	IOPES	'151805	PONTO PADRÃO DE TOMADA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (9.0M), FIO ISOLADO PVC DE 6.0MM2 (32.5M) E CAIXA	UND	154,00	R$ 698,05	R$ 107.499,70	0,11%
12.03			**CAIXAS DE PASSAGEM**					
12.03.01	IOPES	'151003	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS 10 FUROS 10X20X20CM, DIMENSÃO DE 30X30X30CM, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO E REBOCO, TAMPA DE CONCRETO ESP. 5CM E LASTRO DE BRITA 5CM	UND	199,00	R$ 177,34	R$ 35.290,66	0,04%
12.03.02	IOPES	'150612	CAIXA DE PASSAGEM 100X100X80MM, CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA	UND	35,00	R$ 54,35	R$ 1.902,25	0,00%
12.03.03	IOPES	'150616	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM, DIMENSÕES DE 50X50X50CM, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO E REBOCO, TAMPA DE CONCRETO ESP.5CM E LASTRO DE BRITA 5 CM	UND	24,00	R$ 358,07	R$ 8.593,68	0,01%
12.03.04	IOPES	'150632	CAIXA DE PASSAGEM 150X150X80MM, CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA	UND	25,00	R$ 104,92	R$ 2.623,00	0,00%
12.03.05	IOPES	'150633	CAIXA DE PASSAGEM 200X200X100MM, CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA	UND	43,00	R$ 163,38	R$ 7.025,34	0,01%
12.03.06	IOPES	'150634	CAIXA DE PASSAGEM 300X300X120MM, CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA	UND	500,00	R$ 261,16	R$ 130.580,00	0,14%
			CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES					
12.03.07	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	258,00	R$ 14,98	R$ 3.864,84	0,00%
12.03.08	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	324,00	R$ 16,03	R$ 5.193,72	0,01%
12.03.09	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	80,00	R$ 18,04	R$ 1.443,20	0,00%
12.03.10	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	54,00	R$ 34,49	R$ 1.862,46	0,00%
12.03.11	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	58,00	R$ 71,79	R$ 4.163,82	0,00%
12.03.12	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	328,00	R$ 75,80	R$ 24.862,40	0,03%
12.03.13	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	81,00	R$ 80,69	R$ 6.535,89	0,01%
12.03.14	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	110,00	R$ 87,53	R$ 9.628,30	0,01%
12.03.15	SINAPI	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16,00	R$ 96,95	R$ 1.551,20	0,00%
12.03.16	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30,00	R$ 18,04	R$ 541,20	0,00%
12.03.17	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	62,00	R$ 75,80	R$ 4.699,60	0,00%
12.03.18	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	22,00	R$ 130,90	R$ 2.879,80	0,00%
12.03.19	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	81,00	R$ 207,86	R$ 16.836,66	0,02%
12.03.20	SINAPI	101898	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 1.653,00	R$ 29.754,00	0,03%
12.03.21	IOPES	'151350	INTERRUPTOR DIFERENCIAL BIPOLAR DR 25A, 30MA ? 6KA, REFERÊNCIA SIEMENS, SCHNEIDER, WEG OU EQUIVALENTE	UND	58,00	R$ 174,14	R$ 10.100,12	0,01%
12.03.22	IOPES	'151337	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) BIPOLAR, 40KA, 275VCA, REFERÊNCIA SIEMENS, STECK, CLAMPER OU EQUIVALENTE	UND	142,00	R$ 134,45	R$ 19.091,90	0,02%
12.03.23	IOPES	'150310	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 20X20X15 CM	UND	64,00	R$ 154,42	R$ 9.882,88	0,01%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**							
BDI: 29,09%	**SINAPI**	**LS: 117,06%**						
BDI: 29,09%	**IOPES**	**LS: 157,27%**						
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**							

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$)	%
12.03.24	IOPES	'151334	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TERMOMAGNETICO FIXO, TRIPOLAR 200A, ICU: 50KA, 400/500VCA, REFERÊNCIA SIEMENS, SOPRANO, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	UND	13,00	R$ 651,35	R$ 8.467,55	0,01%
12.03.25	COMP	ARQU-018	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO	UND	68,00	R$ 373,77	R$ 25.416,36	0,03%
12.04			**CABOS E FIOS CONDUTORES**					
12.04.01	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	59.799,75	R$ 7,10	R$ 424.578,23	0,44%
12.04.02	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	28.471,40	R$ 10,42	R$ 296.671,99	0,31%
12.04.03	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	15.864,50	R$ 14,65	R$ 232.414,93	0,24%
12.04.04	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	4.252,60	R$ 23,39	R$ 99.468,31	0,10%
12.04.05	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.345,60	R$ 36,63	R$ 122.549,33	0,13%
12.04.06	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	3.173,70	R$ 39,33	R$ 124.821,62	0,13%
12.04.07	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	310,90	R$ 54,21	R$ 16.853,89	0,02%
12.04.08	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	821,90	R$ 78,45	R$ 64.478,06	0,07%
12.04.09	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	187,20	R$ 108,44	R$ 20.299,97	0,02%
12.04.10	SINAPI	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1.637,00	R$ 140,12	R$ 229.376,44	0,24%
12.04.11	SINAPI	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	167,80	R$ 181,93	R$ 30.527,85	0,03%
12.04.12	SINAPI	93000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	492,20	R$ 356,75	R$ 175.592,35	0,18%
12.04.13	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	10.289,00	R$ 5,27	R$ 54.223,03	0,06%
12.04.14	IOPES	'151438	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTICHAMA, HEPR 90ºC ? 2X2,5MM2	M	554,00	R$ 15,50	R$ 8.587,00	0,01%
12.04.15	IOPES	'151439	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTICHAMA, HEPR 90ºC ? 3X2,5MM2	M	1.232,68	R$ 18,02	R$ 22.212,89	0,02%
12.04.16	IOPES	'160869	CERTIFICAÇÃO AVULSA DOS PONTOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIO DO EQUIPAMENTO DE TESTE ATÉ 100 PONTOS	UND	89,00	R$ 56,00	R$ 4.984,00	0,01%
			ELETROCALHAS					
12.04.17	IOPES	'150836	ELETROCALHA PERFURADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16, 200X100MM, SEM TAMPA	M	717,10	R$ 109,91	R$ 78.816,46	0,08%
12.04.18	IOPES	'150861	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 18, DIM. 200MM	M	717,10	R$ 57,73	R$ 41.398,18	0,04%
12.04.19	SINAPI	104764	SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	M	717,10	R$ 29,44	R$ 21.111,42	0,02%
12.05			**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**					
12.05.01	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3.460,00	R$ 51,02	R$ 176.529,20	0,18%
12.05.02	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	803,00	R$ 54,57	R$ 43.819,71	0,05%
12.05.03	SINAPI	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	630,00	R$ 93,34	R$ 58.804,20	0,06%
12.05.04	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	858,00	R$ 59,17	R$ 50.767,86	0,05%
12.05.05	SINAPI	92033	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	82,00	R$ 129,27	R$ 10.600,14	0,01%
12.05.06	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	117,00	R$ 99,59	R$ 11.652,03	0,01%
12.05.07	COMP	ARQ-015	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4" X 2"	UND	423,00	R$ 13,62	R$ 5.761,26	0,01%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**
BDI: 29,09%	**SINAPI** **LS: 117,06%**
BDI: 29,09%	**IOPES** **LS: 157,27%**
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$)	%
12.05.08	IOPES	'181002	LUMINARIA SOBREPOR COMPL., CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, REFLETOR ALETAS PARABÓLICAS ALUM.ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA INCLUSIVE 2 LÂMPADAS LED T8 20W TEMP. DE COR 5000K BIVOLT C/ 1,20M - REF. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	UND	375,00	R$ 234,54	R$ 87.952,50	0,09%
12.05.09	IOPES	'181004	LUMINARIA EMBUTIR COMPL., CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, REFLETOR, ALETAS PARABÓLICAS ALUM.ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA INCLUSIVE 2 LÂMPADAS LED T8 18W TEMP. DE COR 5000K C/ 1,20M - REF. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	UND	1.085,00	R$ 234,43	R$ 254.356,55	0,27%
12.05.10	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	391,00	R$ 147,26	R$ 57.578,66	0,06%
12.05.11	COMP	ARQ-016	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150 W	UND	52,00	R$ 64,93	R$ 3.376,36	0,00%
12.05.12	COMP	ARQ-017	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, AZUL, DE 400W, FORNECIMENTO	UND	10,00	R$ 70,93	R$ 709,30	0,00%
12.05.13	COMP	ARQ-039	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W, OLIVO OU SIMILAR, INCLUSIVE LÂMPADA E REATOR	UND	60,00	R$ 353,68	R$ 21.220,80	0,02%
12.05.14	IOPES	'180115	LUMINÁRIA COM PLAFONIER E GLOBO DE PLÁSTICO DIMENSÕES 20X10CM, INCLUSIVE LAMPADA LED 9W	UND	1.000,00	R$ 98,34	R$ 98.340,00	0,10%
12.05.15	COMP	ARQ-044	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED 20W DE 120CM, SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO. REF: LUMICENTER CAN03−E232 OU EQUIVALENTE	UND	70,00	R$ 234,63	R$ 16.424,10	0,02%
12.05.16	COMP	ARQ-048	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	255,00	R$ 46,77	R$ 11.926,35	0,01%
12.05.17	COMP	ARQ-049	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	415,00	R$ 43,29	R$ 17.965,35	0,02%
12.06	**IOPES**	**'1603**	**INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO**					
12.06.01	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	15,00	R$ 175,29	R$ 2.629,35	0,00%
12.06.02	SINAPI	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	585,00	R$ 38,35	R$ 22.434,75	0,02%
12.06.03	SINAPI	104753	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	388,00	R$ 35,93	R$ 13.940,84	0,01%
12.06.04	SINAPI	101663	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	62,00	R$ 41,94	R$ 2.600,28	0,00%
12.06.05	IOPES	'160314	MASTRO SIMPLES 3MX1.1/2", UMA DESCIDA, INCL. BASE DE FIXAÇÃO, CAPTOR, CONJ.DE CONTRAVENTAGEM C/ABRAÇADEIRA P/3 ESTAIS EM TUBO E DEMAIS ACESSÓRIOS, EXCL. CABO DE COBRE DE DESCIDA E SUPORTES ISOLADORES, REF.TERMOTÉCNICA OU EQUIV.	UND	15,00	R$ 1.161,10	R$ 17.416,50	0,02%
12.06.06	SINAPI	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	2.399,00	R$ 38,35	R$ 92.001,65	0,10%
12.06.07	IOPES	'160324	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAIS PARA USO INTERNO E EXTERNO COM CINCO (5) TERMINAIS PARA ATERRAMENTO (BEP), EM POLIPROPILENO, REF. TEL-902, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UND	13,00	R$ 387,77	R$ 5.041,01	0,01%
12.06.08	IOPES	'160309	TERMINAL AÉREO EM LATÃO (MINICAPTOR), COM CONECTOR E FIXAÇÃO HORIZONTAL 250MM X 10MM, REF. TEL-2024, INCLUSIVE VEDAÇÃO DOS FUROS COM POLIURETANO REF. TEL 5905, MARCA DE REF. TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UND	336,00	R$ 186,02	R$ 62.502,72	0,07%
12.06.09	IOPES	'160321	TAMPA REFORÇADA EM FERRO FUNDIDO COM ESCOTILHA TEL 536, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UND	105,00	R$ 202,08	R$ 21.218,40	0,02%
12.06.10	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	118,00	R$ 108,98	R$ 12.859,64	0,01%
12.06.11	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	M	3.925,76	R$ 100,99	R$ 396.462,50	0,41%
12.06.12	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	2.850,30	R$ 80,50	R$ 229.449,15	0,24%
12.06.13	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	105,00	R$ 72,74	R$ 7.637,70	0,01%
12.06.14	IOPES	'160328	TERMINAL ESTANHADO DE 1 COMPRESSÃO 1 FURO, 35MM², REF. TEL-5135, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UND	2.206,00	R$ 32,89	R$ 72.555,34	0,08%
12.06.15	IOPES	'160312	KIT COMPLETO PARA SOLDA EXOTÉRMICA (MOLDE HCL 5/8" REF: TEL905611 / CARTUCHO N° 115 REF: TEL 909115 / ALICATE Z 201 REF: TEL 998201), MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UND	180,00	R$ 74,29	R$ 13.372,20	0,01%
12.06.16	IOPES	'160331	CORDOALHA FLEXÍVEL 25X100 MM, COM DOIS FUROS, DIÂMETRO 11 MM, REF. TEL-5701, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UND	395,00	R$ 45,67	R$ 18.039,65	0,02%
12.07	**IOPES**	**'1608**	**INSTALAÇÕES DE REDE LOGICA**					
12.07.01	SINAPI	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	7,00	R$ 2.602,12	R$ 18.214,84	0,02%
12.07.02	IOPES	'160864	SWITCH 24 PORTAS RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19"	UND	3,00	R$ 1.369,55	R$ 4.108,65	0,00%
12.07.03	SINAPI	98304	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	20,00	R$ 8.369,38	R$ 167.387,60	0,18%
12.07.04	IOPES	'160865	SWITCH 48 PORTAS RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19"	UND	10,00	R$ 3.854,65	R$ 38.546,50	0,04%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**	
BDI: 29,09%	**SINAPI**	**LS: 117,06%**
BDI: 29,09%	**IOPES**	**LS: 157,27%**
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**	

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$)	%
12.07.05	IOPES	'160867	NO BREAK 2200VA (1980W) SENOIDAL, TENSÃO DE ENTRADA: 220V E TENSÃO DE SAIDA: 220V, INTERFACE PORT DB-9 RS-232, SMARTSLOT, USB, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19"	UND	11,00	R$ 7.009,59	R$ 77.105,49	0,08%
12.07.06	SINAPI	100555	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	20,00	R$ 3.193,13	R$ 63.862,60	0,07%
12.07.07	IOPES	'160847	PATCH CORD GIGALAN EXTRA FLEXÍVEL CAT 6 U/UTP RJ-45 - 1,50 M	UND	513,00	R$ 60,56	R$ 31.067,28	0,03%
12.07.08	IOPES	'160825	GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL PADRÃO 19" - 1 U´S, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19"	UND	20,00	R$ 45,00	R$ 900,00	0,00%
12.07.09	IOPES	'160833	BANDEJA FIXAÇÃO DUPLA 1 U X 500MM CARGA MÁXIMA 20KG, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19"	UND	26,00	R$ 150,30	R$ 3.907,80	0,00%
12.07.10	IOPES	'150881	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE ELETROCALHA DE 200X100MM, NA PAREDE, ATRAVÉS DE SUPORTE TIPO MÃO FRANCESA SIMPLES (1 UND), PARAFUSO E BUCHA S8 (2UND)	UND	437,00	R$ 38,53	R$ 16.837,61	0,02%
12.07.11	IOPES	'160108	CAIXA DE TELEFONE EM CHAPA DE AÇO PADRÃO TELEBRAS DO TIPO CIE-2 200X200X120MM	UND	33,00	R$ 186,30	R$ 6.147,90	0,01%
12.07.12	IOPES	'160111	CAIXA PARA TELEFONE PADRÃO TELEMAR, DIM. 1070 X 520 X 500 MM, COM TAMPA DE FERRO TIPO R2, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA	UND	15,00	R$ 1.435,73	R$ 21.535,95	0,02%
12.07.13	IOPES	'151139	ELETRODUTO PEAD PAREDE SIMPLES, CORRUGADO, COR PRETA, DIÂMETRO 2", REFERENCIA KANAFLEX, PLASTIBRAS OU EQUIVALENTE	M	487,00	R$ 35,44	R$ 17.259,28	0,02%
12.07.14	IOPES	'151126	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	933,55	R$ 23,27	R$ 21.723,71	0,02%
12.07.15	IOPES	'151127	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO 1", INCLUSIVE CONEXÕES	M	289,10	R$ 24,98	R$ 7.221,72	0,01%
12.07.16	IOPES	'151129	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO 1.1/2", INCLUSIVE CONEXÕES	M	541,50	R$ 42,59	R$ 23.062,49	0,02%
12.07.17	IOPES	'160827	GUIA DE CABOS VERTICAL PARA RACK ABERTO PADRÃO 19" - 40 U´S X 1763 X 50MM	UND	60,00	R$ 375,47	R$ 22.528,20	0,02%
12.07.18	IOPES	'160823	CALHA COM 8 TOMADAS 20A, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK PADRÃO 19", COM CHICOTE DE 2 METROS DE COMPRIMENTO	UND	795,00	R$ 149,05	R$ 118.494,75	0,12%
12.07.19	IOPES	'160825	GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL PADRÃO 19" - 1 U´S, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19"	UND	25,00	R$ 45,00	R$ 1.125,00	0,00%
12.07.20	IOPES	'160125	CABO TELEFÔNICO CI, DIÂMETRO DO CONDUTOR 50MM, 100 PARES	M	658,50	R$ 130,83	R$ 86.151,56	0,09%
12.07.21	IOPES	'160851	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE PAR TRANÇADO 4 PARES CATEGORIA 6	M	8.829,50	R$ 7,27	R$ 64.190,47	0,07%
12.07.22	SINAPI	100554	CABO COAXIAL RG59 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	M	1.733,00	R$ 7,96	R$ 13.794,68	0,01%
			CAIXAS E QUADROS					
12.07.23	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	51,00	R$ 220,24	R$ 11.232,24	0,01%
12.07.24	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	332,00	R$ 28,24	R$ 9.375,68	0,01%
			DISPOSITIVOS					
12.07.25	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	206,00	R$ 75,50	R$ 15.553,00	0,02%
12.07.26	IOPES	'180220	TOMADA COAXIAL 75 OHMS PARA TV	UND	178,00	R$ 67,23	R$ 11.966,94	0,01%
12.07.27	IOPES	'990129	TERMINAL MECÂNICO PARA CABO DE 16 E 25 MM2	UND	344,00	R$ 35,36	R$ 12.163,84	0,01%
12.07.28	IOPES	'150835	ELETROCALHA PERFURADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16, 150X50MM, SEM TAMPA	M	1.751,00	R$ 80,40	R$ 140.780,40	0,15%
12.07.29	IOPES	'160810	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE PADRÃO 19" - 08 U´S X 470MM	UND	15,00	R$ 671,35	R$ 10.070,25	0,01%
12.07.30	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	410,00	R$ 75,50	R$ 30.955,00	0,03%
12.07.31	IOPES	'150910	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 3/4"	UND	206,00	R$ 17,90	R$ 3.687,40	0,00%
12.07.32	COMP	ARQ-019	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 3"	UND	67,00	R$ 47,74	R$ 3.198,58	0,00%
12.07.33	COMP	ARQ-020	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	875,20	R$ 67,45	R$ 59.032,24	0,06%
			CABEAMENTO					
12.07.34	SINAPI	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	M	3.247,00	R$ 9,05	R$ 29.385,35	0,03%
12.07.35	IOPES	'160807	CONECTOR RJ 45 MACHO	UND	1.481,00	R$ 15,17	R$ 22.466,77	0,02%
12.08			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**					
12.08.01	SINAPI	101912	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	R$ 2.548,74	R$ 20.389,92	0,02%
12.08.02	SINAPI	101916	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	R$ 4.473,58	R$ 53.682,96	0,06%
			ACESSÓRIOS					
12.08.03	SINAPI	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	42,00	R$ 453,43	R$ 19.044,06	0,02%
12.08.04	SINAPI	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	R$ 582,19	R$ 11.643,80	0,01%
12.08.05	SINAPI	103009	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	R$ 373,87	R$ 2.990,96	0,00%
12.08.06	SINAPI	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 221,60	R$ 3.988,80	0,00%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**							
BDI: 29,09%	**SINAPI**	**LS: 117,06%**						
BDI: 29,09%	**IOPES**	**LS: 157,27%**						
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**							

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$)	%
12.08.07	SINAPI	102111	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	16,00	R$ 1.331,69	R$ 21.307,04	0,02%
12.08.08	IOPES	'160673	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 256 ENDEREÇOS, DISTRIBUÍDOS EM 4 LAÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO COMPLETA	UND	8,00	R$ 3.260,22	R$ 26.081,76	0,03%
12.08.09	IOPES	'160674	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL, TIPO QUEBRA-VIDRO, NA COR VERMELHA, INCLUSO MARTELO ? FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	UND	47,00	R$ 160,19	R$ 7.528,93	0,01%
12.08.10	IOPES	'160675	DETECTOR DE FUMAÇA ÓPTICO (FOTOELÉTRICO) ENDEREÇÁVEL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT 12/24V ? FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	UND	98,00	R$ 189,23	R$ 18.544,54	0,02%
12.08.11	IOPES	'160676	SIRENE ELETRÔNICA MÉDIA TIPO CORNETA EM ABS, IP52 ? 12 E 24V ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10,00	R$ 125,79	R$ 1.257,90	0,00%
12.08.12	IOPES	'180301	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 5CV, MODELO 620 DANCOR, OU EQUIVALENTE	UND	8,00	R$ 5.507,04	R$ 44.056,32	0,05%
12.08.13	IOPES	'180302	BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA 1/2 CV	UND	10,00	R$ 1.363,16	R$ 13.631,60	0,01%
12.08.14	IOPES	'180303	BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA 3/4 CV	UND	8,00	R$ 1.808,23	R$ 14.465,84	0,02%
12.08.15	COMP	ARQ-037	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10 KGF/CM2	UND	26,00	R$ 265,93	R$ 6.914,18	0,01%
12.08.16	COMP	FNDE114	VÁLVULA DE ALÍVIO	UND	10,00	R$ 2.807,88	R$ 28.078,80	0,03%
			TUBULAÇÕES E CONEXÕES					
12.08.17	SINAPI	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	70,00	R$ 173,58	R$ 12.150,60	0,01%
12.08.18	SINAPI	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	640,00	R$ 214,27	R$ 137.132,80	0,14%
12.08.19	SINAPI	94474	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	34,00	R$ 188,31	R$ 6.402,54	0,01%
12.08.20	SINAPI	92665	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	R$ 108,49	R$ 2.169,80	0,00%
12.08.21	SINAPI	92659	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	R$ 48,40	R$ 387,20	0,00%
12.08.22	SINAPI	92661	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10,00	R$ 58,05	R$ 580,50	0,00%
12.08.23	SINAPI	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	40,00	R$ 291,96	R$ 11.678,40	0,01%
12.08.24	SINAPI	92639	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	14,00	R$ 146,13	R$ 2.045,82	0,00%
12.08.25	SINAPI	92662	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	8,00	R$ 58,54	R$ 468,32	0,00%
12.08.26	SINAPI	92666	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	12,00	R$ 123,54	R$ 1.482,48	0,00%
12.08.27	IOPES	'160322	ABRAÇADEIRA TIPO "D" COM CUNHA, DIÂMETRO 1", REF. TEL-095, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UND	90,00	R$ 8,61	R$ 774,90	0,00%
12.08.28	IOPES	'150851	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO DE 1"	UND	83,00	R$ 13,67	R$ 1.134,61	0,00%
			SINALIZAÇÕES					
12.08.29	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	251,00	R$ 29,43	R$ 7.386,93	0,01%
12.08.30	SINAPI	102520	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	55,00	R$ 117,35	R$ 6.454,25	0,01%
12.08.31	IOPES	'160612	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DO TIPO ?SAÍDA DE EMERGÊNCIA? COM SETA VERTICAL, CONFORME CÓDIGO 14 - 315/158 DA ABNT NBR 13434 E CÓDIGO S3 DA NT 14/2010 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESPÍRITO SANTO (CBMES)	UND	229,00	R$ 34,73	R$ 7.953,17	0,01%
12.09	**IOPES**	**'1606**	**INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO**					
12.09.01	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	36,00	R$ 305,62	R$ 11.002,32	0,01%
12.09.02	SINAPI	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	60,00	R$ 963,53	R$ 57.811,80	0,06%
12.09.03	SINAPI	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	34,00	R$ 344,32	R$ 11.706,88	0,01%
12.10	**IOPES**	**'1610**	**INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**					
12.10.01	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	307,80	R$ 7,10	R$ 2.185,38	0,00%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**
BDI: 29,09%	**SINAPI** **LS: 117,06%**
BDI: 29,09%	**IOPES** **LS: 157,27%**
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$)	%
12.10.02	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.741,50	R$ 10,42	R$ 18.146,43	0,02%
12.10.03	SINAPI	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	761,90	R$ 34,75	R$ 26.476,03	0,03%
12.10.04	SINAPI	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.219,20	R$ 56,61	R$ 125.628,91	0,13%
12.10.05	SINAPI	97330	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	458,00	R$ 88,60	R$ 40.578,80	0,04%
12.10.06	IOPES	'161006	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO - Ø 7/8" ESP. 9MM	M	483,00	R$ 94,07	R$ 45.435,81	0,05%
12.10.07	IOPES	'161005	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO - Ø 3/4" ESP. 9MM	M	480,00	R$ 74,43	R$ 35.726,40	0,04%
12.10.08	IOPES	'161010	EMENDA DE TUBOS E CONEXÕES DE COBRE POR PROCESSO DE SOLDA - Ø 1/4" ATÉ 1/2"	UND	707,00	R$ 23,16	R$ 16.374,12	0,02%
			DRENO					
12.10.09	SINAPI	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	857,90	R$ 39,45	R$ 33.844,16	0,04%
12.10.10	COMP	ARQ-043	ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÃO DE DRENOS DE AR CONDICIONADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, DN 40MM	M	1.588,27	R$ 101,72	R$ 161.558,82	0,17%
12.10.11	SINAPI	103981	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	147,00	R$ 25,82	R$ 3.795,54	0,00%
12.10.12	SINAPI	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	149,00	R$ 25,73	R$ 3.833,77	0,00%
12.10.13	SINAPI	104011	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	61,00	R$ 36,86	R$ 2.248,46	0,00%
12.10.14	SINAPI	103249	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	8,00	R$ 3.145,73	R$ 25.165,84	0,03%
12.10.15	SINAPI	103250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	36,00	R$ 5.206,90	R$ 187.448,40	0,20%
12.10.16	SINAPI	103245	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	75,00	R$ 2.545,86	R$ 190.939,50	0,20%
12.10.17	IOPES	'180605	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER HI-WALL (PAREDE) DE 22.000 BTU´S 220V - CICLO FRIO - CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), INCLUSIVE AMORTECEDORES VIBRA-STOP	UND	22,00	R$ 7.555,38	R$ 166.218,36	0,17%
12.10.18	IOPES	'180607	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER HI-WALL (PAREDE) DE 30.000 BTU´S 220V - CICLO QUENTE/FRIO - CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), INCLUSIVE AMORTECEDORES VIBRA-STOP	UND	2,00	R$ 11.207,52	R$ 22.415,04	0,02%
12.10.19	IOPES	'180608	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER PISO TETO DE 36.000 BTU´S 220V - CICLO QUENTE/FRIO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A OU B (SELO PROCEL), INCLUSIVE AMORTECEDORES VIBRA-STOP	UND	18,00	R$ 14.787,13	R$ 266.168,34	0,28%
12.10.20	IOPES	'161016	INSTALAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA PARA INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO INCL. ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, FITA PVC AUTO-ADERENTE E CABO PP, EXCLUSIVE TUBOS DE COBRE DA LINHA LIQUIDA E SUCÇÃO, ESPUMA ELASTOMÉRICA FLEXIVEL E GÁS REFRIGERANTE	M	3.015,76	R$ 150,58	R$ 454.113,14	0,47%
12.10.21	IOPES	'161017	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #22, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M2	1.000,00	R$ 390,38	R$ 390.380,00	0,41%
12.10.22	IOPES	'161015	GÁS REFRIGERANTE R410A	KG	701,16	R$ 98,53	R$ 69.085,29	0,07%
			TOTAL DO ITEM 12				**R$ 11.562.904,08**	**12,09%**
13			**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**					
13.01			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES**					
13.01.01	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4.225,60	R$ 58,56	R$ 247.451,14	0,26%
13.01.02	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	2.585,23	R$ 32,68	R$ 84.485,32	0,09%
13.01.03	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	3.297,83	R$ 42,06	R$ 138.706,73	0,15%
13.01.04	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2.537,95	R$ 52,59	R$ 133.470,79	0,14%
13.01.05	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	477,00	R$ 15,52	R$ 7.403,04	0,01%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**
BDI: 29,09%	**SINAPI** **LS: 117,06%**
BDI: 29,09%	**IOPES** **LS: 157,27%**
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$)	%
13.01.06	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	445,00	R$ 23,04	R$ 10.252,80	0,01%
13.01.07	SINAPI	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	114,00	R$ 35,24	R$ 4.017,36	0,00%
13.01.08	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	38,00	R$ 42,20	R$ 1.603,60	0,00%
13.01.09	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	338,00	R$ 40,80	R$ 13.790,40	0,01%
13.01.10	SINAPI	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	525,00	R$ 33,60	R$ 17.640,00	0,02%
13.01.11	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	424,00	R$ 21,82	R$ 9.251,68	0,01%
13.01.12	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1.247,00	R$ 15,14	R$ 18.879,58	0,02%
13.01.13	SINAPI	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	207,00	R$ 80,77	R$ 16.719,39	0,02%
13.01.14	SINAPI	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	56,00	R$ 30,02	R$ 1.681,12	0,00%
13.01.15	COMP	ARQ-021	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UND	86,00	R$ 105,24	R$ 9.050,64	0,01%
13.01.16	SINAPI	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,00	R$ 90,56	R$ 2.173,44	0,00%
13.01.17	SINAPI	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	25,00	R$ 48,92	R$ 1.223,00	0,00%
13.01.18	SINAPI	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	58,00	R$ 28,86	R$ 1.673,88	0,00%
13.01.19	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020	UN	371,00	R$ 713,77	R$ 264.808,67	0,28%
13.01.20	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	155,00	R$ 144,60	R$ 22.413,00	0,02%
13.01.21	SINAPI	89696	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	98,00	R$ 131,24	R$ 12.861,52	0,01%
13.01.22	COMP	FNDE 214	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UND	47,00	R$ 133,30	R$ 6.265,10	0,01%
13.01.23	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	315,00	R$ 36,01	R$ 11.343,15	0,01%
13.01.24	SINAPI	89687	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	138,00	R$ 80,92	R$ 11.166,96	0,01%
13.01.25	IOPES	'141910	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DIÂMETRO 150MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	4.480,04	R$ 129,76	R$ 581.329,99	0,61%
13.01.26	SINAPI	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	245,00	R$ 26,03	R$ 6.377,35	0,01%
13.01.27	SINAPI	104351	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	83,00	R$ 36,85	R$ 3.058,55	0,00%
13.01.28	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	83,00	R$ 17,99	R$ 1.493,17	0,00%
13.01.29	SINAPI	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	252,00	R$ 16,12	R$ 4.062,24	0,00%
13.01.30	SINAPI	104344	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	75,00	R$ 61,72	R$ 4.629,00	0,00%
13.01.31	IOPES	'140711	PONTO PARA RALO SIFONADO, INCLUSIVE RALO SIFONADO 100 X 40 MM C/ GRELHA EM AÇÕ INOX	UND	267,00	R$ 173,52	R$ 46.329,84	0,05%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**							
BDI: 29,09%	**SINAPI**	**LS: 117,06%**						
BDI: 29,09%	**IOPES**	**LS: 157,27%**						
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**							

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$)	%
13.01.32	SINAPI	91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	197,60	R$ 5,34	R$ 1.055,18	0,00%
13.01.33	SINAPI	91174	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 2 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	102,00	R$ 9,30	R$ 948,60	0,00%
13.01.34	COMP	ARQ-023	RALO LINEAR, COM GRELHA INOX, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	22,00	R$ 211,74	R$ 4.658,28	0,00%
13.01.35	COMP	ARQ-057	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS - TIPO ABACAXI	UND	108,00	R$ 48,71	R$ 5.260,68	0,01%
13.01.36	COMP	ARQ-058	RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UND	166,00	R$ 83,39	R$ 13.842,74	0,01%
13.01.37	IOPES	'140712	PONTO DE VÁLVULA DE DESCARGA, INCLUSIVE VÁLVULA E ACABAMENTO ANTI-VANDALISMO CROMADO REFERÊNCIA DOCOL, FABRIMAR E DECA	UND	58,00	R$ 994,55	R$ 57.683,90	0,06%
13.01.38	IOPES	'140707	PONTO PARA CAIXA SIFONADA, INCLUSIVE CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA EM PVC	PT	168,00	R$ 240,11	R$ 40.338,48	0,04%
			TOTAL DO ITEM 13				**R$ 1.819.400,31**	**1,90%**
14			**INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL**					
14.01	COMP	ARQ-026	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP	UND	10,00	R$ 950,73	R$ 9.507,30	0,01%
14.02	SINAPI	103029	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	R$ 70,54	R$ 1.410,80	0,00%
14.03	SINAPI	92688	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	450,00	R$ 71,90	R$ 32.355,00	0,03%
14.04	SINAPI	95248	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	R$ 81,44	R$ 1.628,80	0,00%
14.05	SINAPI	95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	R$ 95,98	R$ 3.839,20	0,00%
14.06	SINAPI	92705	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 62,89	R$ 628,90	0,00%
14.07	SINAPI	92695	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	80,00	R$ 33,85	R$ 2.708,00	0,00%
14.08	SINAPI	97548	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	R$ 64,12	R$ 1.282,40	0,00%
14.09	SINAPI	97549	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	60,00	R$ 64,12	R$ 3.847,20	0,00%
14.10	SINAPI	97547	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	R$ 42,43	R$ 848,60	0,00%
14.11	COMP	ARQ-027	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UND	18,00	R$ 21,56	R$ 388,08	0,00%
14.12	COMP	ARQ-028	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	UND	40,00	R$ 34,12	R$ 1.364,80	0,00%
			TOTAL DO ITEM 14				**R$ 59.809,08**	**0,06%**
15			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS**					
15.01			**TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**					
15.01.01	SINAPI	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 11/2021	UN	30,00	R$ 1.770,21	R$ 53.106,30	0,06%
15.01.02	IOPES	'170220	BANCADA DE GRANITO COM ESPESSURA DE 2 CM	M2	338,87	R$ 512,66	R$ 173.725,09	0,18%
15.01.03	IOPES	'210210	PRATELEIRAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM	M2	303,35	R$ 456,90	R$ 138.600,62	0,14%
15.01.04	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	79,65	R$ 109,75	R$ 8.741,59	0,01%
15.01.05	SINAPI	100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	148,00	R$ 47,57	R$ 7.040,36	0,01%
15.01.06	IOPES	'210304	BANCO DE CONCRETO ARMADO APARENTE FCK=15 MPA, COM APOIOS DE CONCRETO, LARGURA DE 45CM, ESPESSURA DE 7CM E ALTURA DE 45CM	M	243,18	R$ 290,05	R$ 70.534,36	0,07%
15.01.07	COMP	ARQ-024	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA PISO	M	255,60	R$ 18,93	R$ 4.838,51	0,01%
15.01.08	COMP	ARQ-025	MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6M, EQUIPADO COM ROLDANA FIXADO EM PRISMA DE CONCRETO DE (30X30X50)CM, INCLUSIVE ESTE, EXCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	32,00	R$ 1.879,86	R$ 60.155,52	0,06%
15.01.09	IOPES	'200573	BICICLETÁRIO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1" E FERRO LISO 1/2", INCLUSIVE PINTURA, CONFORME PROJETO PADRÃO SEDU	M	162,33	R$ 354,57	R$ 57.557,35	0,06%
15.01.10	IOPES	'210114	QUADRO PINCEL NOVO, COMPLETO, DE LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, "LOUSA" QUADRICULADO, COR BRANCO BRILHANTE, LINHA LOUSAS, PADRÃO F608 BRANCOLINE, ESP. 1MM, INCL. REQUADRO MADEIRA 2.5 X 5.0 CM E PORTA PINCEL, DIM. 3.95 X 1.29 M	UND	72,00	R$ 7.573,92	R$ 545.322,24	0,57%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**	
BDI: 29,09%	**SINAPI**	**LS: 117,06%**
BDI: 29,09%	**IOPES**	**LS: 157,27%**
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**	

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R$)	%
15.01.11	IOPES	'210105	QUADRO DE AVISOS DE FÓRMICA LISA BRILHANTE	M2	35,19	R$ 184,21	R$ 6.482,35	0,01%
15.01.12	IOPES	'200582	LETRA TIPO CAIXA EM CHAPA DE AÇO INOX 304 ESCOVADO N16 - LARGURA: 15 CM, ALTURA: 30CM E PROF. 3CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO INVISÍVEL	UND	282,00	R$ 499,57	R$ 140.878,74	0,15%
15.01.13	IOPES	'160208	ABRIGO DE GÁS PARA 4 CILINDROS 45 KG, EXEC. EM ALV. BLOCO CONC CHEIO, DIM: 4.05X1.00X1.80M, INCLUSIVE CILINDROS E REDE INTERNA DO ABRIGO COMPREENDENDO TUBOS E VÁLVULAS DE ESFERA QUE INTERLIGAM OS CILINDROS, CONFORME NORMA TÉCNICA 18/2015 DO CBMES, EXCLUSIVE EXTINTOR DE INCÊNDIO	UND	8,00	R$ 26.571,92	R$ 212.575,36	0,22%
15.01.14	SINAPI	102697	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,50 X 0,80 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF 07/2021	M	473,00	R$ 176,12	R$ 83.304,76	0,09%
15.01.15	COMP	ARQ-061	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	M2	405,86	R$ 79,91	R$ 32.432,27	0,03%
15.01.16	SINAPI	92392	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 15 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	94,06	R$ 206,22	R$ 19.397,05	0,02%
15.01.17	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	1.714,00	R$ 68,65	R$ 117.666,10	0,12%
15.01.18	IOPES	'200513	ESCADA TIPO MARINHEIRO DE TUBO DE FERRO 1" E 3/4", COM H=4.20M, PARA ACESSO A CAIXA D'ÁGUA, INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME DETALHE EM PROJETO	UND	13,00	R$ 2.454,78	R$ 31.912,14	0,03%
15.01.19	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	M	45,50	R$ 803,41	R$ 36.555,16	0,04%
15.01.20	IOPES	'210302	CORRIMÃO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DIÂMETRO 3" FIXADO NA PAREDE A CADA 1.50M, INCLUSIVE PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	M	254,40	R$ 409,06	R$ 104.064,86	0,11%
15.01.21	IOPES	'160709	ESTRADO DE MADEIRA DE LEI TIPO PARAJU OU EQUIVALENTE CONFORME DETALHE EM PROJETO	M2	8,40	R$ 1.747,71	R$ 14.680,76	0,02%
15.01.22	COMP	ARQ-062	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTÉM TRIPLA FACE, EM CHAPA GALVANIZADA Nº 22, COM LETREIRO PINTADO DIRETAMENTE SOBRE CADA FACE E EM ALTO RELEVO A ELIPSE BRANCA (ALTURA MÍNIMA EXTERNA DE 4,0 CM) −PROPORÇÃO DE 60X60X600CM	UND	8,00	R$ 9.807,34	R$ 78.458,72	0,08%
15.01.23	COMP	ARQ-063	ESTRADO PLÁSTICO MODULÁVEL EM PEAD H=135MM	M2	8,40	R$ 624,95	R$ 5.249,58	0,01%
15.01.24	COMP	ARQ-064	ALÇAPÃO DE CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL 80X80CM, INCLUSIVE ALÇA INTERNA E EXTERNA, REQUADRO EM CANTONEIRA, DOBRADIÇA TIPO GONZO, CADEADO E PORTA CADEADO.	UND	13,00	R$ 533,95	R$ 6.941,35	0,01%
15.01.25	COMP	ARQ-065	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PNE, CABINADA, MODELO UNILATERAL (UN140/1 ENTRADA)/OPOSTO (OP140/2 ENTRADA) DIM. CABINE 900X1400X2000MM, AÇO CARBONO PINTADO, FECHAMENTO ALUMINIO COMP.(ACM) 02 PARADAS PERC.3M CX.CORRIDA ALVENARIA, DA APTUS OU SIMILAR − FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	R$ 67.478,57	R$ 539.828,56	0,56%
15.01.26	SINAPI	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	76,00	R$ 140,66	R$ 10.690,16	0,01%
15.01.27	COMP	ARQ-066	TECLADO PARA CENTRAL DE ALARME COM DISPLAY	UND	8,00	R$ 858,68	R$ 6.869,44	0,01%
15.01.28	COMP	ARQ-067	CABO DE ALARME TIPO MANGA, SEM BLINDAGEM, 4X26AWG	M	2.708,92	R$ 25,44	R$ 68.914,92	0,07%
15.01.29	COMP	ARQ-068	CHAVE DE PARTIDA DIRETA, 3CV, 220V, TRIFÁSICO, COM RELÉ DE SOBRECARGA, BOTOEIRAS, PARA ACIONAMENTO DA COIFA. REF.: PDW04 WEG OU EQUIVALENTE	UND	8,00	R$ 486,85	R$ 3.894,80	0,00%
15.02			**ESPORTE**					
15.02.01	IOPES	'200705	REDE PARA VOLEIBOL COM MALHA GROSSA, FAIXAS DE LONA SUPERIOR E INFERIOR	UND	2,00	R$ 358,43	R$ 716,86	0,00%
15.02.02	IOPES	'200706	SUPORTE PARA TABELA DE BASQUETE DE CONCRETO ARMADO FCK = 15MPA, INCLUSIVE FORMA, ARMAÇÃO, LANÇAMENTO E DESFORMA	UND	4,00	R$ 4.809,44	R$ 19.237,76	0,02%
15.02.03	IOPES	'200707	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3", COM RECUO, REMOVÍVEL, DIMENSÕES OFICIAIS 3X2M	UND	4,00	R$ 2.109,29	R$ 8.437,16	0,01%
15.02.04	IOPES	'200708	CONJUNTO DE POSTE DE VOLEIBOL DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3"E PARTE MÓVEL DE 21/2", INCLUSIVE CARRETILHA, FURO COM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 31/2"E TAMPÃO DE FURO	UND	2,00	R$ 1.890,20	R$ 3.780,40	0,00%
15.02.05	IOPES	'200709	TABELA DE BASQUETE DE MADEIRA, COM ARO, INCLUSIVE COLOCAÇÃO	UND	4,00	R$ 1.299,73	R$ 5.198,92	0,01%
15.02.06	IOPES	'200711	ALAMBRADO COM TELA FIO 12, MALHA DE 1", TUBOS DE FERRO GALVANIZADO VERTICAIS DE 2" E TUBOS DE FERRO GALVANIZADO HORIZONTAIS DE 1" SOLDADOS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR, INCLUSIVE PORTÃO	M2	366,24	R$ 415,24	R$ 152.077,50	0,16%
15.02.07	IOPES	'200713	REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO	UND	4,00	R$ 262,05	R$ 1.048,20	0,00%
15.03			**SERVIÇOS FINAIS**					
15.03.01	IOPES	'200576	PLACA PARA INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO POLIDO E=4MM, DIMENSÕES 40 X 50 CM, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, INCLUSIVE PINTURA E FIXAÇÃO	UND	113,00	R$ 961,58	R$ 108.658,54	0,11%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**							
BDI: 29,09%	**SINAPI**	**LS: 117,06%**						
BDI: 29,09%	**IOPES**	**LS: 157,27%**						
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**							
ITEM	**FONTE DE REFERÊNCIA**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT (R$) - C/ BDI**	**PREÇO TOTAL (R$)**	**%**
15.03.02	IOPES	'200401	LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO)	M2	15.682,91	R$ 11,66	R$ 182.862,73	0,19%
			TOTAL DO ITEM 15				**R$ 3.122.437,09**	**3,27%**
TOTAL GERAL COM BDI DE 29,09%							**R$ 95.622.131,19**	**100,00%**

GLENDA BITTAR BINOW:14185000707

Assinado de forma digital por GLENDA BITTAR BINOW:14185000707
Dados: 2025.09.09 16:23:09 -03'00'

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**
BDI: 29,09%	**SINAPI** — **LS: 117,06%**
BDI: 29,09%	**IOPES** — **LS: 157,27%**
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES							
01.01	LIMPEZA DO TERRENO							
01.01.01	**LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**24.995,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	1575,00				1,00		1.575,00
	Creche 08 salas CMEI	2000,00				5,00		10.000,00
	UBS	500,00				3,00		1.500,00
	EMEF 13 Slas	1000,00				2,00		2.000,00
	Crás	1000,00				2,00		2.000,00
	Casa Popular	75,00				100,00		7.500,00
	Módulo	42,00				10,00		420,00
01.01.02	**REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**24.995,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	1575,00				1,00		1.575,00
	Creche 08 salas CMEI	2000,00				5,00		10.000,00
	UBS	500,00				3,00		1.500,00
	EMEF 13 Slas	1000,00				2,00		2.000,00
	Crás	1000,00				2,00		2.000,00
	Casa Popular	75,00				100,00		7.500,00
	Módulo	42,00				10,00		420,00
01.01.03	**ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023**	**M3**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**3.543,12**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	158,44				1,00		158,44
	Creche 08 salas CEMEI	300,00				5,00		1.500,00
	UBS	250,00				3,00		750,00
	EMEF 13 Slas	105,63				2,00		211,26
	Crás	51,11				2,00		102,22
	Casa Popular	7,03				100,00		703,00
	Módulo	11,82				10,00		118,20
01.01.05	**TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020**	**TXKM**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt/emp	km	**261.014,42**
	Local							
	Aterro para nivelamento do terreno	6995,83				1,30	28,70	261.014,42
01.02.01	**LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE MADEIRA**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**16.289,20**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	1575,00				1,00		1.575,00
	Creche 08 salas CEMEI	510,80				5,00		2.554,00
	UBS	287,50				3,00		862,50
	EMEF 13 Slas	993,72				2,00		1.987,44
	Crás	734,43				2,00		1.468,86
	Casa Popular	75,78				100,00		7.578,00
	Módulo	26,34				10,00		263,40
01.02.02	**EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA SERVIÇOS SIMPLES DE LOCAÇÃO E NIVELAMENTO (INCLUINDO EQUIPAMENTO, TRANSPORTE E PROFISSIONAIS NIVEL MÉDIO)**	**MÊS**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**8,40**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	0,50				1,00		0,50
	Creche 08 salas CEMEI	0,50				5,00		2,50
	UBS	0,40				3,00		1,20
	EMEF 13 Slas	0,50				2,00		1,00
	Crás	0,50				2,00		1,00
	Casa Popular	0,02				100,00		2,00
	Módulo	0,02				10,00		0,20
02	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS							
02.01	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS							
02.01.01	**PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 1,5 X 3.0 M, PADRÃO DER**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**184,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	8,00	4,00	2,00		1,00		8,00
	Creche 08 salas CEMEI	8,00	4,00	2,00		5,00		40,00
	UBS	8,00	4,00	2,00		3,00		24,00
	EMEF 13 Slas	8,00	4,00	2,00		2,00		16,00
	Crás	8,00	4,00	2,00		2,00		16,00
	Casa Popular	8,00	4,00	2,00		10,00		80,00
	Módulo					10,00		-
	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 8y X 5y M, PADRÃO IOPES							
02.01.02	**TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA EM AÇO GALVALUME 0,50MM BRANCA H=2,20M, INCL. MONTAGEM ESTR. MAD. 8"X8", C/ADESIVO "DER-ES" 60X60CM A CADA 10M, INCL. FAIXAS PINT. ESMALTE SINT. CORES AZUL C/ H=30CM E ROSA C/ H=10CM (REAPROVEITAMENTO 2X)**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**7.892,21**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	192,50				1,00		192,50
	Creche 08 salas CEMEI	308,09				5,00		1.540,45
	UBS	90,00				3,00		270,00

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	EMEF 13 Slas	194,63				2,00		389,26
	Crás	150,00				2,00		300,00
	Casa Popular	48,00				100,00		4.800,00
	Módulo	40,00				10,00		400,00
02.01.03	**ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA VESTIÁRIO, INCL. PORTA, VENEZIANAS DE CIRCULAÇÃO, 1 PT ILUMINAÇÃO, ISOLAMENTO TÉRMICO (TETO), PISO EM COMP. NAVAL PINTADO, CERT. NR18, INCL. LAUDO DESCONTAMINAÇÃO.**	**MS**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**100,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	5,00				1,00		5,00
	Creche 08 salas CEMEI	5,00				5,00		25,00
	UBS	5,00				3,00		15,00
	EMEF 13 Slas	10,00				2,00		20,00
	Crás	5,00				2,00		10,00
	Casa Popular	2,00				10,00		20,00
	Módulo	0,50				10,00		5,00
02.01.04	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTEINER LOCADO PARA BARRACÃO DE OBRA**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**69,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	3,00				1,00		3,00
	Creche 08 salas CEMEI	3,00				5,00		15,00
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas	3,00				2,00		6,00
	Crás	3,00				2,00		6,00
	Casa Popular	2,00				10,00		20,00
	Módulo	1,00				10,00		10,00
02.01.05	**LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA - TIPO TORRE (ALUGUEL MENSAL)**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**1.164,00**
	Local							
	Andaime	232,80				5,00		1.164,00
02.01.06	**ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA REFEITORIO, INCL. PORTA, 2 JANELAS, ABERT P/ AR COND., 2 PT ILUMINAÇÃO, 2 TOMADAS ELÉT. E 1 TOMADA TELEF. ISOLAMENTO TÉRMICO (PAREDES E TETO), PISO EM COMP. NAVAL PINTADO, CERT. NR18, INCL. LAUDO DESCONTAMINAÇÃO.**	**MS**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**97,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	5,00				1,00		5,00
	Creche 08 salas CEMEI	5,00				5,00		25,00
	UBS	5,00				3,00		15,00
	EMEF 13 Slas	10,00				2,00		20,00
	Crás	5,00				2,00		10,00
	Casa Popular	2,00				10,00		20,00
	Módulo	0,20				10,00		2,00
02.01.07	**ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ALMOXARIFADO, INCL. PORTA, 2 JANELAS, 1 PT ILUMINAÇÃO, ISOLAMENTO TÉRMICO (TETO), PISO EM COMP. NAVAL PINTADO, CERT. NR18, INCL. LAUDO DESCONTAMINAÇÃO.**	**MS**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**97,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	5,00				1,00		5,00
	Creche 08 salas CEMEI	5,00				5,00		25,00
	UBS	5,00				3,00		15,00
	EMEF 13 Slas	10,00				2,00		20,00
	Crás	5,00				2,00		10,00
	Casa Popular	2,00				10,00		20,00
	Módulo	0,20				10,00		2,00
02.01.08	**RESERVATÓRIO DE POLIESTILENO DE 1000 L, INCL. SUPORTE EM MADEIRA DE 7X12CM E 8X7CM, ELEVADO DE 4M, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**25,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas	1,00				2,00		2,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular	1,00				10,00		10,00
	Módulo	0,20				10,00		2,00
02.01.09	**REDE DE ÁGUA COM PADRÃO DE ENTRADA D'ÁGUA DIÂM. 3/4", CONF. ESPEC. CESAN, INCL. TUBOS E CONEXÕES PARA ALIMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA, CONS. O PADRÃO A 25M, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**725,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	25,00				1,00		25,00
	Creche 08 salas CEMEI	25,00				5,00		125,00
	UBS	25,00				3,00		75,00
	EMEF 13 Slas	25,00				2,00		50,00
	Crás	25,00				2,00		50,00
	Casa Popular	25,00				10,00		250,00
	Módulo	15,00				10,00		150,00

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
02.01.10	**ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**33,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas	1,00				2,00		2,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular	1,00				10,00		10,00
	Módulo	1,00				10,00		10,00
02.01.11	**REDE DE ESGOTO, CONTENDO FOSSA E FILTRO, INCLUSIVE TUBOS E CONEXÕES DE LIGAÇÃO ENTRE CAIXAS, CONSIDERANDO DISTÂNCIA DE 25M, CONFORME PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**725,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	25,00				1,00		25,00
	Creche 08 salas CEMEI	25,00				5,00		125,00
	UBS	25,00				3,00		75,00
	EMEF 13 Slas	25,00				2,00		50,00
	Crás	25,00				2,00		50,00
	Casa Popular	25,00				10,00		250,00
	Módulo	15,00				10,00		150,00
03.01	MOVIMENTO DE TERRA							
03.01.01	**ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024**	**M3**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**10.531,41**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	250,58				1,00		250,58
	Creche 08 salas CEMEI	750,00				5,00		3.750,00
	UBS	211,45				3,00		634,35
	EMEF 13 Slas	706,94				2,00		1.413,88
	Crás	223,85				2,00		447,70
	Casa Popular	36,87				100,00		3.687,00
	Módulo	34,79				10,00		347,90
03.01.02	**PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**2.543,77**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	107,09				1,00		107,09
	Creche 08 salas CEMEI	110,00				5,00		550,00
	UBS	79,00				3,00		237,00
	EMEF 13 Slas	231,84				2,00		463,68
	Crás	89,00				2,00		178,00
	Casa Popular	10,00				100,00		1.000,00
	Módulo	8,00				1,00		8,00
03.01.03	**REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023**	**M3**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**3.351,28**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	210,86				1,00		210,86
	Creche 08 salas CEMEI	300,00				5,00		1.500,00
	UBS	84,44				3,00		253,32
	EMEF 13 Slas	231,84				2,00		463,68
	Crás	51,11				2,00		102,22
	Casa Popular	7,03				100,00		703,00
	Módulo	11,82				10,00		118,20
03.01.04	**ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024**	**M3**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**171,28**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	12,06				1,00		12,06
	Creche 08 salas CEMEI	19,30				5,00		96,50
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas	31,36				2,00		62,72
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.01.05	**PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**133,70**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	10,28				1,00		10,28
	Creche 08 salas CEMEI	16,46				5,00		82,30
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas	20,56				2,00		41,12
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.01.06	**REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M,**	**M3**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**114,20**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	8,78				1,00		8,78

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.							
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%						
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%						
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Creche 08 salas CEMEI	14,06				5,00		70,30
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas	17,56				2,00		35,12
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.01.07	**ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024**	**M3**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**36,50**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	2,81				1,00		2,81
	Creche 08 salas CEMEI	4,49				5,00		22,45
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas	5,62				2,00		11,24
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.01.08	**PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**468,80**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	33,02				1,00		33,02
	Creche 08 salas CEMEI	52,82				5,00		264,10
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas	85,84				2,00		171,68
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.01.09	**REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023**	**M3**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**174,12**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	12,26				1,00		12,26
	Creche 08 salas CEMEI	19,62				5,00		98,10
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas	31,88				2,00		63,76
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.02	INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)							
03.02.01	**LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**887,76**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	46,65				1,00		46,65
	Creche 08 salas CEMEI	31,66				5,00		158,30
	UBS	26,05				3,00		78,15
	EMEF 13 Slas	9,39				2,00		18,78
	Crás	36,60				2,00		73,20
	Casa Popular	5,06				100,00		506,00
	Módulo	6,68				1,00		6,68
03.02.02	**FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**10.343,36**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	131,71				1,00		131,71
	Creche 08 salas CEMEI	335,00				5,00		1.675,00
	UBS	374,59				3,00		1.123,77
	EMEF 13 Slas	1829,11				2,00		3.658,22
	Crás	289,43				2,00		578,86
	Casa Popular	29,59				100,00		2.959,00
	Módulo	21,68				10,00		216,80
03.02.03	**ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024**	**KG**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**71.310,31**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	317,20				1,00		317,20
	Creche 08 salas CEMEI	4572,53				5,00		22.862,65
	UBS	508,46				3,00		1.525,38
	EMEF 13 Slas	10142,00				2,00		20.284,00
	Crás	2169,54				2,00		4.339,08
	Casa Popular	196,50				100,00		19.650,00
	Módulo	233,20				10,00		2.332,00
03.02.04	**ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024**	**KG**	C (m)	L (m)	H (m)	Kg		**3.855,32**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	39,67				1,00		39,67
	Creche 08 salas CEMEI	63,46				5,00		317,30
	UBS	1100,00				3,00		3.300,00
	EMEF 13 Slas	99,18				2,00		198,35
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
03.02.05	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	C (m)	L (m)	H (m)	Kg		8.745,13
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	352,83				1,00		352,83
	Creche 08 salas CEMEI	564,52				5,00		2.822,60
	UBS	1245,00				3,00		3.735,00
	EMEF 13 Slas	917,35				2,00		1.834,70
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.02.06	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	C (m)	L (m)	H (m)	Kg		24.788,25
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	225,00				1,00		225,00
	Creche 08 salas CEMEI	868,00				5,00		4.340,00
	UBS	516,55				3,00		1.549,65
	EMEF 13 Slas	8468,00				2,00		16.936,00
	Crás	868,80				2,00		1.737,60
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.02.07	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		12.739,23
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	134,38				1,00		134,38
	Creche 08 salas CEMEI	439,19				5,00		2.195,95
	UBS	570,52				3,00		1.711,56
	EMEF 13 Slas	3741,00				2,00		7.482,00
	Crás	607,67				2,00		1.215,34
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.02.08	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		3.364,93
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	15,55				1,00		15,55
	Creche 08 salas CEMEI	120,62				5,00		603,10
	UBS	37,00				3,00		111,00
	EMEF 13 Slas	289,02				2,00		578,04
	Crás	28,77				2,00		57,54
	Casa Popular	19,47				100,00		1.947,00
	Módulo	5,27				10,00		52,70
03.02.09	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		15.664,23
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	993,72				1,00		993,72
	Creche 08 salas CEMEI	516,80				5,00		2.584,00
	UBS	258,75				3,00		776,25
	EMEF 13 Slas	1000,00				2,00		2.000,00
	Crás	734,43				2,00		1.468,86
	Casa Popular	75,78				100,00		7.578,00
	Módulo	26,34				10,00		263,40
03.02.10	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2021	KG	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		140.194,51
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	8903,73				1,00		8.903,73
	Creche 08 salas CEMEI	4630,53				5,00		23.152,64
	UBS	2266,07				3,00		6.798,21
	EMEF 13 Slas	8960,00				2,00		17.920,00
	Crás	6580,49				2,00		13.160,99
	Casa Popular	678,99				100,00		67.898,88
	Módulo	236,01				10,00		2.360,06
03.02.11	FÔRMA DE TÁBUA DE MADEIRA DE 2.5 X 30.0 CM PARA FUNDAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONTA A UTILIZAÇÃO 5 VEZES (INCLUIDO O MATERIAL, CORTE, MONTAGEM, ESCORAMENTO E DESFORMA)	M2	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		7.533,43
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	330,00				1,00		330,00
	Creche 08 salas CEMEI	335,00				3,00		1.005,00
	UBS	374,59				3,00		1.123,77
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	660,00				2,00		1.320,00
	Crás	289,43				2,00		578,86
	Casa Popular	29,59				100,00		2.959,00
	Módulo	21,68				10,00		216,80
03.02.12	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		515,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	3,89				1,00		3,89
	Creche 08 salas CEMEI	31,66				3,00		94,98
	UBS	8,05				3,00		24,15
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	47,49				2,00		94,98

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Crás	6,60				2,00		13,20
	Casa Popular	2,20				100,00		220,00
	Módulo	6,38				10,00		63,80
03.02.13	**FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**9.879,02**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	349,55				1,00		349,55
	Creche 08 salas CEMEI	1242,47				3,00		3.727,41
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2901,03				2,00		5.802,06
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.02.14	**ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024**	**KG**	C (m)	L (m)	H (m)	Kg		**75.511,87**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	660,10				1,00		660,10
	Creche 08 salas CEMEI	6313,05				3,00		18.939,15
	UBS	2169,54				3,00		6.508,62
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	24702,00				2,00		49.404,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.02.15	**ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024**	**KG**	C (m)	L (m)	H (m)	Kg		**882,58**
	Local Fundação Viga Baldrame							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	87,38				1,00		87,38
	Creche 08 salas CEMEI	113,60				3,00		340,80
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	227,20				2,00		454,40
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.02.16	**ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024**	**KG**	C (m)	L (m)	H (m)	Kg		**33.067,01**
	Local Fundação Viga Baldrame							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	26,41				1,00		26,41
	Creche 08 salas CEMEI	1467,00				3,00		4.401,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	13451,00				2,00		26.902,00
	Crás	868,80				2,00		1.737,60
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.02.17	**ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024**	**KG**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**17.756,77**
	Local Fundação Viga Baldrame							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	356,91				1,00		356,91
	Creche 08 salas CEMEI	794,84				3,00		2.384,52
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	6900,00				2,00		13.800,00
	Crás	607,67				2,00		1.215,34
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.02.18	**CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024**	**M3**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**475,79**
	Local Fundação Viga Baldrame							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	15,11				1,00		15,11
	Creche 08 salas CEMEI	24,18				3,00		72,54
	UBS	105,20				3,00		315,60
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	36,27				2,00		72,54
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.02.19	**LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**33,88**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,84				1,00		4,84
	Creche 08 salas CEMEI	4,84				3,00		14,52
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	7,26				2,00		14,52
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.02.20	**FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**30,80**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.							
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%						
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%						
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,40				1,00		4,40
	Creche 08 salas CEMEI	4,40				3,00		13,20
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	6,60				2,00		13,20
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.02.21	**ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024**	**KG**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**956,20**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	116,61				1,00		116,61
	Creche 08 salas CEMEI	139,93				3,00		419,80
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	209,90				2,00		419,80
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.02.22	**ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024**	**KG**	C (m)	L (m)	H (m)	Kg		**687,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	83,78				1,00		83,78
	Creche 08 salas CEMEI	100,54				3,00		301,61
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	150,80				2,00		301,61
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.02.23	**ARMAÇÃO DE BLOCO E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_01/2024**	**KG**	C (m)	L (m)	H (m)	Kg		**113,73**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	13,87				1,00		13,87
	Creche 08 salas CEMEI	16,64				3,00		49,93
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	24,97				2,00		49,93
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.02.24	**ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024**	**KG**	C (m)	L (m)	H (m)	Kg		**107,26**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	13,08				1,00		13,08
	Creche 08 salas CEMEI	15,70				3,00		47,09
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	23,54				2,00		47,09
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.02.25	**CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024**	**M3**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**19,84**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,42				1,00		2,42
	Creche 08 salas CEMEI	2,90				3,00		8,71
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,36				2,00		8,71
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.02.26	**ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**287,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	35,00				1,00		35,00
	Creche 08 salas CEMEI	42,00				3,00		126,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	63,00				2,00		126,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.02.27	**ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**41,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	5,00				1,00		5,00
	Creche 08 salas CEMEI	6,00				3,00		18,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	9,00				2,00		18,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
03.02.28	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	C (m)	L (m)	H (m)	Kg		143,50
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	17,50				1,00		17,50
	Creche 08 salas CEMEI	21,00				3,00		63,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	31,50				2,00		63,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.02.29	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		10,25
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,25				1,00		1,25
	Creche 08 salas CEMEI	1,50				3,00		4,50
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,25				2,00		4,50
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.02.30	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		41,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	5,00				1,00		5,00
	Creche 08 salas CEMEI	6,00				3,00		18,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	9,00				2,00		18,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.02.31	ARMAÇÃO DE DESCIDA D'ÁGUA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		666,56
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	10,19				1,00		10,19
	Creche 08 salas CEMEI	12,23				3,00		36,68
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	18,34				2,00		36,68
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo	58,30				10,00		583,00
03.02.32	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		321,66
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	6,30				1,00		6,30
	Creche 08 salas CEMEI	7,56				3,00		22,68
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	11,34				2,00		22,68
	Crás					2,00		-
	Casa Popular	2,50				100,00		250,00
	Módulo	2,00				10,00		20,00
03.02.33	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		108,65
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	13,25				1,00		13,25
	Creche 08 salas CEMEI	15,90				3,00		47,70
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	23,85				2,00		47,70
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.02.34	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		366,05
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	44,64				1,00		44,64
	Creche 08 salas CEMEI	53,57				3,00		160,70
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	80,35				2,00		160,70
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.02.35	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		690,44
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	84,20				1,00		84,20

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.							
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%						
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%						
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Creche 08 salas CEMEI	101,04				3,00		303,12
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	151,56				2,00		303,12
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.02.36	**CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024**	**M3**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**29,85**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	3,64				1,00		3,64
	Creche 08 salas CEMEI	4,37				3,00		13,10
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	6,55				2,00		13,10
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.02.37	**TRANSPORTE ATE 30KM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BATE ESTACAS COM MARTELO DE 1,5T/2,2T, INCLUSIVE HORAS IMPRODUTIVAS DA EQUIPE E DO EQUIPAMENTO NA IDA/VOLTA, NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**6,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				3,00		3,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.02.38	**ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**1.788,75**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	168,75				1,00		168,75
	Creche 08 salas CEMEI	270,00				3,00		810,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	405,00				2,00		810,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.02.39	**ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**205,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	25,00				1,00		25,00
	Creche 08 salas CEMEI	30,00				3,00		90,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	45,00				2,00		90,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.03	SUPER-ESTRUTURA - PISO DE CONCRETO							
03.03.01	**COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**6.426,50**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	783,72				1,00		783,72
	Creche 08 salas CEMEI	940,46				3,00		2.821,39
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1410,70				2,00		2.821,39
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.03.02	**LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024**	**M3**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**321,36**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	39,19				1,00		39,19
	Creche 08 salas CEMEI	47,03				3,00		141,08
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	70,54				2,00		141,08
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.03.03	**CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Kg	**14.741,50**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	783,72				1,00		783,72
	Creche 08 salas CEMEI	940,46				3,00		2.821,39
	UBS	655,00				3,00		1.965,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1410,70				2,00		2.821,39
	Crás	540,00				2,00		1.080,00
	Casa Popular	50,00				100,00		5.000,00

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Módulo	27,00				10,00		270,00
03.03.04	**EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Kg	**449,85**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	54,86				1,00		54,86
	Creche 08 salas CEMEI	65,83				3,00		197,50
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	98,75				2,00		197,50
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.03.05	**COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**2.089,36**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	254,80				1,00		254,80
	Creche 08 salas CEMEI	305,76				3,00		917,28
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	458,64				2,00		917,28
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.03.06	**LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024**	**M3**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Kg	**692,72**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	12,74				1,00		12,74
	Creche 08 salas CEMEI	15,29				3,00		45,86
	UBS	11,55				3,00		34,65
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	22,93				2,00		45,86
	Crás	13,50				2,00		27,00
	Casa Popular	5,00				100,00		500,00
	Módulo	2,66				10,00		26,60
03.03.07	**CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Kg	**2.089,36**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	254,80				1,00		254,80
	Creche 08 salas CEMEI	305,76				3,00		917,28
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	458,64				2,00		917,28
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
03.03.08	**EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Kg	**146,29**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	17,84				1,00		17,84
	Creche 08 salas CEMEI	21,41				3,00		64,22
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	32,11				2,00		64,22
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
04	PAREDES E PAINÉIS							
04.01	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL							
04.01.01	**PAREDES EM PAINÉIS DE PVC AUTOPORTANTE, ESP. 80MM, COM ENCHIMENTO COM CONCRETO FCK 30MPA, INCLUSIVE AÇO, PARA DIVISÓRIAS, PAREDES EXTERNAS E FECHAMENTO COM OITÕES**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**35.813,35**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE Internas	1610,77				1,00		1.610,77
	Creche 06 salas FNDE Externas	564,11				1,00		564,11
	Creche 08 salas CEMEI	1596,53				5,00		7.982,65
	UBS	927,42				3,00		2.782,26
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3085,45				2,00		6.170,90
	Crás	1291,73				2,00		2.583,46
	Casa Popular	135,00				100,00		13.500,00
	Módulo	61,92				10,00		619,20
04.01.02	**CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**7.080,00**
	Local Escoramento de Paredes (peças de 5 metros)							
	Creche 06 salas FNDE Internas	125,00				1,00		125,00
	Creche 06 salas FNDE Externas	100,00				1,00		100,00
	Creche 08 salas CEMEI	150,00				5,00		750,00
	UBS	125,00				3,00		375,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	275,00				2,00		550,00
	Crás	140,00				2,00		280,00
	Casa Popular	90,00				50,00		4.500,00
	Módulo	40,00				10,00		400,00

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
04.01.03	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**79,70**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	9,72				1,00		9,72
	Creche 08 salas CEMEI	11,66				3,00		34,99
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	17,50				2,00		34,99
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
04.01.04	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**50,02**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	6,10				1,00		6,10
	Creche 08 salas CEMEI	7,32				3,00		21,96
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	10,98				2,00		21,96
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
04.01.05	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**516,19**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	62,95				1,00		62,95
	Creche 08 salas CEMEI	75,54				3,00		226,62
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	113,31				2,00		226,62
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
04.01.06	**DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**239,44**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	8,06				1,00		8,06
	Creche 08 salas CEMEI	12,00				5,00		60,00
	UBS	9,02				3,00		27,06
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	54,27				2,00		108,54
	Crás	17,89				2,00		35,78
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
04.01.07	**PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**77,10**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	3,60				1,00		3,60
	Creche 08 salas CEMEI	4,50				5,00		22,50
	UBS	5,00				3,00		15,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	12,00				2,00		24,00
	Crás	6,00				2,00		12,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
04.01.08	**BOX PARA BANHEIRO EM VIDRO TEMPERADO 8 MM, LISO, INCOLOR, DE CORRER, EM ALUMINÍO BRANCO, INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REV.02_10/2021**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**113,62**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	7,20				1,00		7,20
	Creche 08 salas CEMEI	12,90				5,00		64,50
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	20,96				2,00		41,92
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
05	ESQUADRIAS DE MADEIRA							
05.01	**PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**38,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	6,00				1,00		6,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS	9,00				3,00		27,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					50,00		-
	Módulo					1,00		-
05.02	**PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**147,00**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	9,00				1,00		9,00
	Creche 08 salas CEMEI	10,00				5,00		50,00
	UBS	12,00				3,00		36,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás	18,00				2,00		36,00
	Casa Popular	0,00				100,00		-
	Módulo	1,00				10,00		10,00
05.03	**PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**514,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,00				2,00		8,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular	5,00				100,00		500,00
	Módulo					10,00		-
05.04	**PORTA DE MADEIRA DE LEI ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE, ESP. 30 A 35 MM, MACIÇA, TIPO MEXICANA, C/ FRISO P/ VERNIZ, PADRÃO SEDU, COM VISOR 1,00 X 0,15M E VIDRO 4MM, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA TIPO ALAVANCA EM LATÃO CROMADO LAFONTE OU EQUIV., EXCLUSIVE MARCO, DIMENSÕES: 0.80 X 2.10 M**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**89,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE PM5	5,00				1,00		5,00
	Creche 08 salas CEMEI	10,00				5,00		50,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	17,00				2,00		34,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
05.05	**PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**7,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE PM2	3,00				1,00		3,00
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					1,00		-
05.06	**PORTA DE MADEIRA DE LEI ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE, ESP. 30 A 35 MM, MACIÇA, TIPO MEXICANA, C/ FRISO P/ VERNIZ, PADRÃO SEDU, COM VISOR 1,00 X 0,15M E VIDRO 4MM, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA TIPO ALAVANCA EM LATÃO CROMADO LAFONTE OU EQUIV., EXCLUSIVE MARCO, DIMENSÕES: 0.90 X 2.10 M**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**17,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE PM2	3,00				1,00		3,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
05.07	**PORTA DE MADEIRA DE LEI ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE, ESP. 30 A 35 MM, MACIÇA, TIPO MEXICANA, C/ FRISO P/ VERNIZ, PADRÃO SEDU, COM VISOR 1,00 X 0,15M E VIDRO 4MM, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA TIPO ALAVANCA EM LATÃO CROMADO LAFONTE OU EQUIV., EXCLUSIVE MARCO, DIMENSÕES: 1.60 X 2.10 M (DUAS FOLHAS)**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**9,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE PM2					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
05.08	**PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**4,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE PM6	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
05.09	**INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**257,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE PM5	1,80				1,00		1,80
	Creche 08 salas CEMEI	51,04				5,00		255,20
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
05.10	**TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**105,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE PM5	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	10,00				5,00		50,00
	UBS	5,00				3,00		15,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	12,00				2,00		24,00
	Crás	6,00				2,00		12,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
05.11	**PORTA DE SEGURANÇA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 14, CANTONEIRAS EM FERRO 1 1/2" X 3/16" COMPLETA, INCLUSIVE FECHADURA DE SEGURANÇA TIPO TETRACHAVE, GONZO, PUXADORES E TRATAMENTO COM SUPERGALVITE, DIMENSÃO: 0.90 X 2.10 M**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**66,20**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE PM5	7,30				1,00		7,30
	Creche 08 salas CEMEI	8,00				5,00		40,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	9,45				2,00		18,90
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
05.12	**PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LINHA 25, COMPLETA, INCL. PUXADOR COM TRANCA, CAIXILHO, ALIZAR E CONTRAMARCO**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**180,12**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE (80x2,10; 1,60x2,10;120x1700cm)	7,08				1,00		7,08
	Creche 08 salas CEMEI	10,80				5,00		54,00
	UBS	7,80				3,00		23,40
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	42,42				2,00		84,84
	Crás	5,40				2,00		10,80
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
05.13	**PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**83,48**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE	83,48				1,00		83,48
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
05.14	**PORTA DE ABRIR - PA1 - 100 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM VENEZIANA E VIDRO MINIBOREAL 6 MM, INCLUSO FECHADURA E PUXADOR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**12,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE PA1- 100 X 210 CM - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
05.15	**PORTA DE CORRER DE CHAPA GALVANIZADA Nº 14 - PINTURA COM ESMALTE SINTETICO ACETINADO SOBRE ZARCÃO, COM TELA QUEBRA CHAMA EM MALHA 2 A 5MM**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**8,94**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,47				2,00		8,94
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
05.16	**PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**30,96**
	Local							

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Creche 06 salas FNDE PA1- 100 X 210 CM - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI	2,16				5,00		10,80
	UBS	6,72				3,00		20,16
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
05.17	**PORTA DE VIDRO - PV1 - 175X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**18,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE PA1- 100 X 210 CM - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	9,00				2,00		18,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
06	ESQUADRIAS METÁLICAS							
06.01	ESQUADRIAS METÁLICAS							
06.01.01	**JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**938,67**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	55,65				1,00		55,65
	Creche 08 salas CEMEI	104,00				5,00		520,00
	UBS	2,92				3,00		8,76
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	144,69				2,00		289,38
	Crás	5,94				2,00		11,88
	Casa Popular	0,53				100,00		53,00
	Módulo					10,00		-
06.01.02	**JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**1.598,75**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	71,87				1,00		71,87
	Creche 08 salas CEMEI	54,60				5,00		273,00
	UBS	21,10				3,00		63,30
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	177,95				2,00		355,90
	Crás	33,34				2,00		66,68
	Casa Popular	7,20				100,00		720,00
	Módulo	4,80				10,00		48,00
06.01.03	**JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**340,23**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	6,49				1,00		6,49
	Creche 08 salas CEMEI	60,00				5,00		300,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	16,87				2,00		33,74
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
06.01.04	**BÁSCULA PARA VIDRO TIPO GUILHOTINA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL, LINHA 25, COMPLETA, COM TRANCA, CAIXILHO, ALIZAR E CONTRAMARCO, EXCLUSIVE VIDRO**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**58,27**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	5,76				1,00		5,76
	Creche 08 salas CEMEI	4,51				5,00		22,55
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	14,98				2,00		29,96
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
06.01.05	**INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**471,35**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	5,76				1,00		5,76
	Creche 08 salas CEMEI	4,51				5,00		22,55
	UBS	4,70				3,00		14,10
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	209,07				2,00		418,14
	Crás	5,40				2,00		10,80
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
06.01.06	**PORTA DE VIDRO - PV1 - 175X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**1,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.							
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%						
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%						
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
06.01.07	**PORTA DE VIDRO COM INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA DE 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. INSTALAÇÃO COMPLETA.**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**3,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS (1,13m x 2,10m)	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
06.01.08	**GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**2.488,99**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	142,84				1,00		142,84
	Creche 08 salas CEMEI	228,54				5,00		1.142,70
	UBS	33,63				3,00		100,89
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	496,29				2,00		992,58
	Crás	54,99				2,00		109,98
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
06.01.09	**PORTÃO DE FERRO DE ABRIR EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**171,75**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	6,02				1,00		6,02
	Creche 08 salas CEMEI	3,50				5,00		17,50
	UBS	1,89				3,00		5,67
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	71,28				2,00		142,56
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
								-
06.01.10	**GRADE DE TELA TIPO MOSQUITEIRO DE ARAME GALVANIZADO #18, FIO 32, INCLUSIVE, REQUADRO EM CANTONEIRA DE FERRO 1/8"X1/2"X1/2"**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**107,40**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	10,28				1,00		10,28
	Creche 08 salas CEMEI	11,20				5,00		56,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	20,56				2,00		41,12
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
06.01.11	**GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**154,38**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	77,19				2,00		154,38
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
06.01.12	**PORTÃO METÁLICO, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**16,54**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	16,54				1,00		16,54
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
								-
06.01.13	**CERCA/GRADIL H=1,58M, MALHA 5 X 15CM - GALVANIZADO**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**71,89**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	71,89				1,00		71,89
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
								-
06.01.14	**FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**116,76**
	Local							

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	116,76				1,00		116,76
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
								-
06.01.15	**MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6M, EQUIPADO COM ROLDANA FIXADO EM PRISMA DE CONCRETO DE (30X30X50)CM, INCLUSIVE ESTE, EXCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**32,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	4,00				5,00		20,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,00				2,00		8,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
06.01.16	**TELA DE PROTEÇÃO DE ARAME GALVANIZADO 1/2" FIO 12, COM QUADRO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2" E CANTONEIRA DE FERRO 1/2" X 1/2" X1/8", CONFORME DETALHE EM PROJETO**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**351,44**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	175,72				2,00		351,44
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
06.01.17	**GUICHÊ/GRADIL EM PERFIL L 1" E PERFIL T 3/4" EM FERRO, INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**4,88**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,44				2,00		4,88
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
06.01.18	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTÃO DE CORRER EM GRADIL NYLOFOR 3D, EM PAINEL DE AÇO GALVANIZADO, DIM.: 3,50 X 2,43M - BELGO OU EQUIVALENTE, MALHA RETANGULAR 200X50MM E FIO DE AÇO Ø5,0MM, INCL. POSTE DE AÇO GALV. 60X40MM**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**11,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
06.01.19	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTÃO DE ABRIR EM GRADIL NYLOFOR 3D, EM PAINEL DE AÇO GALVANIZADO, DIM.: 1,00 X 2,43M - BELGO OU EQUIVALENTE, MALHA RETANGULAR 200X50MM E FIO DE AÇO Ø5,0MM, INCL. POSTE DE AÇO GALV. 60X40MM**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**12,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS	4,00				3,00		12,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
06.01.20	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTÃO DE CORRER EM GRADIL NYLOFOR 3D, EM PAINEL DE AÇO GALVANIZADO, DIM.: 3,50 X 2,43M - BELGO OU EQUIVALENTE, MALHA RETANGULAR 200X50MM E FIO DE AÇO Ø5,0MM, INCL. POSTE DE AÇO GALV. 60X40MM**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**13,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
06.01.21	**RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS - TIPO ABACAXI**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**23,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
07	VIDROS E ESPELHOS							
07.01	VIDROS PARA ESQUADRIAS							
07.01.01	**ESPELHO PARA BANHEIROS ESPESSURA 4 MM, INCLUINDO CHAPA COMPENSADA 10 MM, MOLDURA DE ALUMÍNIO EM PERFIL L 3/4", FIXADO COM PARAFUSOS CROMADOS**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**139,52**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,80				1,00		4,80
	Creche 08 salas CEMEI	4,80				5,00		24,00
	UBS	3,20				3,00		9,60
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	7,84				2,00		15,68
	Crás	7,52				2,00		15,04
	Casa Popular	0,64				100,00		64,00
	Módulo	0,64				10,00		6,40
07.01.02	**VIDRO FANTASIA MINI-BOREAL, COM 4 MM DE ESPESSURA**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**62,24**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	31,12				2,00		62,24
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
08	COBERTURA							
08.01	ESTRUTURA PARA TELHADO							
08.01.01	**ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA**	**KG**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**23.248,63**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	9693,31				1,00		9.693,31
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	6777,66				2,00		13.555,32
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
08.01.02	**TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**5.501,92**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI	577,65				5,00		2.888,25
	UBS	360,49				3,00		1.081,47
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	621,25				2,00		1.242,50
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo	28,97				10,00		289,70
08.01.03	**TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**9.093,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular	90,93				100,00		9.093,00
	Módulo					10,00		-
08.01.04	**ESTRUT. METÁLICA P/ QUADRA POLIESP. COBERTA CONSTITUÍDA POR PERFIS FORMADOS A FRIO, AÇO ESTRUTURAL ASTM A-570 G33 (TERÇAS) ASTM A-36 (DEMAIS PERFIS) C/ O SISTEMA DE TRAT. E PINT CONF DESCRITO EM NOTAS DA PLANILHA**	**KG**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**3.616,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1808,00				2,00		3.616,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
08.02	TELHADO							
08.02.01	**TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**15.854,88**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	850,66				1,00		850,66
	Creche 08 salas CEMEI	577,65				5,00		2.888,25

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.							
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%						
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%						
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	UBS	360,49				3,00		1.081,47
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	204,65				2,00		409,30
	Crás	621,25				2,00		1.242,50
	Casa Popular	90,93				100,00		9.093,00
	Módulo	28,97				10,00		289,70
08.02.02	**TELHA EM AÇO GALVALUME TRAPEZOIDAL 40, E=0.50MM, PINTURA COR BRANCA NAS DUAS FACES, INCLUSIVE ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO REF. SANTO ANDRÉ, ETERNIT, METFORM OU EQUIVALENTE**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**1.174,40**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	587,20				2,00		1.174,40
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
08.03	RUFOS E CALHAS							
08.03.01	**IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**3.703,52**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	519,48				1,00		519,48
	Creche 08 salas CEMEI	558,72				5,00		2.793,60
	UBS	12,00				3,00		36,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	32,37				2,00		64,74
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo	28,97				10,00		289,70
08.03.02	**RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**22,50**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	22,50				1,00		22,50
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
08.03.03	**RUFO EM EM ALUMÍNIO E = 0,8MM, DESENVOLVIMENTO 40 CM**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**45,70**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	45,70				1,00		45,70
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
08.03.04	**RUFO INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**93,60**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	93,60				1,00		93,60
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
08.03.05	**CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**69,15**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	69,15				1,00		69,15
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
08.03.06	**RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**1.514,40**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	126,60				1,00		126,60
	Creche 08 salas CEMEI	119,04				5,00		595,20
	UBS	41,90				3,00		125,70
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	122,34				2,00		244,68
	Crás	107,91				2,00		215,82
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo	20,64				10,00		206,40
08.03.07	**CALHA DE CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA EM "U" NAS DIMENSÕES DE 38 X 56 CM CONFORME DETALHES EM PROJETO**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**157,50**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.							
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%						
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%						
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	78,75				2,00		157,50
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
08.03.08	**RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=20 MPA, NAS DIMENSÕES DE 35 X 7 CM, MOLDADO "IN LOCO", INCLUSIVE FORMA E ARMAÇÃO E DESFORMA, CONFORME PROJETO**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**176,30**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	88,15				2,00		176,30
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
08.03.09	**CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**233,60**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	233,60				1,00		233,60
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
08.03.10	**CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**1.521,76**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI	142,24				5,00		711,20
	UBS	68,00				3,00		204,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	195,37				2,00		390,74
	Crás	107,91				2,00		215,82
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
08.03.11	**FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL DIM.1200X600X16MM, ABSORÇÃO SONORA NRC = 0,55, REFLEXÃO LUZ = 0,79, MARCA ARMSTRONG, REF. CLEAN ROOM, OU SIMILAR, RESIST. FOGO: CLASSE A. INCLUSIVE PERFÍS METÁLICOS**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**259,43**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	259,43				1,00		259,43
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
08.03.12	**FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**12.262,65**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	438,37				1,00		438,37
	Creche 08 salas CEMEI	577,00				5,00		2.885,00
	UBS	298,60				3,00		895,80
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1175,74				2,00		2.351,48
	Crás	614,30				2,00		1.228,60
	Casa Popular (PCV)	42,00				100,00		4.200,00
	Módulo	26,34				10,00		263,40
08.03.13	**CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**275,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI	32,50				5,00		162,50
	UBS	22,50				3,00		67,50
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	22,50				2,00		45,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
08.03.14	**CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**2.711,69**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	25,83				1,00		25,83
	Creche 08 salas CEMEI	41,92				5,00		209,60
	UBS	52,30				3,00		156,90
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	33,07				2,00		66,14
	Crás	67,16				2,00		134,32
	Casa Popular	20,62				100,00		2.062,00
	Módulo	5,69				10,00		56,90

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
08.03.15	**LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**3.468,50**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	65,00				1,00		65,00
	Creche 08 salas CEMEI	68,00				5,00		340,00
	UBS	98,00				3,00		294,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1050,00				2,00		2.100,00
	Crás	62,25				2,00		124,50
	Casa Popular	5,45				100,00		545,00
	Módulo					10,00		-
09	REVESTIMENTOS DE PAREDES							
09.01	ACABAMENTOS							
09.01.01	**REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**6.381,13**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	456,39				1,00		456,39
	Creche 08 salas CEMEI	385,94				5,00		1.929,70
	UBS	581,10				3,00		1.743,30
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	338,37				2,00		676,74
	Casa Popular	15,75				100,00		1.575,00
	Módulo					10,00		-
09.01.02	**AZULEJO BRANCO 15 X 15 CM, JUNTAS A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO, MARCAS DE REFERÊNCIA ELIANE, CECRISA OU PORTOBELLO**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**785,90**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	392,95				2,00		785,90
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
09.01.03	**CERÂMICA 10 X 10 CM, BRANCO BRILHANTE REF GALERIA MESH BR TELADA, ELIANE, STRUFALDI, CERAL, EMPREGANDO ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO JUNTA PLUS CINZA CLARO ESP. 3 MM**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**3.593,95**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	113,23				1,00		113,23
	Creche 08 salas CEMEI	385,68				5,00		1.928,40
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	776,16				2,00		1.552,32
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
09.01.04	**ACABAMENTO DE PERFIL "U" EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO 1/2"**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**2.064,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1032,00				2,00		2.064,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
09.01.05	**RODAPÉ MEIO EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**1.905,85**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	127,20				1,00		127,20
	Creche 08 salas CEMEI	355,73				5,00		1.778,65
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
09.02	PISOS INTERNOS E EXTERNOS							
09.02.01	**REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVESTIMENTO CERÂMICO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5, ESPESSURA: 3 CM**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**7.350,29**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	282,92				1,00		282,92
	Creche 08 salas CEMEI	67,21				5,00		336,05
	UBS	298,60				3,00		895,80
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	125,46				2,00		250,92
	Crás	585,60				2,00		1.171,20
	Casa Popular	41,50				100,00		4.150,00
	Módulo	26,34				10,00		263,40
09.02.02	**PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**630,14**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.							
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%						
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%						
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	630,14				1,00		630,14
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
09.02.03	**CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**752,30**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	125,00				1,00		125,00
	Creche 08 salas CEMEI	125,46				5,00		627,30
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
09.02.04	**REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**1.459,66**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	42,90				1,00		42,90
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	122,78				2,00		245,56
	Crás	585,60				2,00		1.171,20
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
09.02.05	**REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**4.679,68**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	148,95				1,00		148,95
	Creche 08 salas CEMEI	67,21				5,00		336,05
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	22,34				2,00		44,68
	Crás					2,00		-
	Casa Popular	41,50				100,00		4.150,00
	Módulo					10,00		-
09.02.06	**PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**216,53**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	216,53				1,00		216,53
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
09.02.07	**RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**68,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	68,00				1,00		68,00
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
09.02.08	**RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**127,20**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	127,20				1,00		127,20
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
09.02.09	**RODAPÉ DE GRANITO CINZA ESP. 2CM, H=7CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA NO TRAÇO 1:0,5:8, INCL. REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**3.203,90**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI	465,58				5,00		2.327,90
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	18,80				2,00		37,60
	Crás	419,20				2,00		838,40
	Casa Popular					100,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Módulo					10,00		-
09.02.10	**RODAPÉ DE ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE COMPROVADA, ALTURA DE 10 CM E ESPESSURA DE 10 MM, COM CANTOS BOLEADOS, EXECUTADO COM CIMENTO E GRANITINA GRANA N.1, INCLUSIVE POLIMENTO**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**3.170,78**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS	387,40				3,00		1.162,20
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1004,29				2,00		2.008,58
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
09.02.11	**PISO ARGAMASSA ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE OU EQUIV DE QUALIDADE COMPROVADA, ESP DE 10MM, COM JUNTAS PLÁSTICA EM QUADROS DE 1M, NA COR NATURAL, COM ACABAMENTO POLIDO MECANIZADO, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E=3.0CM**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**5.721,96**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI	440,26				5,00		2.201,30
	UBS	298,60				3,00		895,80
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1312,43				2,00		2.624,86
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
09.02.12	**SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**482,75**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	53,45				1,00		53,45
	Creche 08 salas CEMEI	23,90				5,00		119,50
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	19,90				2,00		39,80
	Casa Popular	2,70				100,00		270,00
	Módulo					10,00		-
09.02.13	**SOLEIRA DE GRANITO BRANCO POLAR, L = 30CM, E = 2CM**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**1,75**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,75				1,00		1,75
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
09.02.14	**PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**2.238,72**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	37,42				1,00		37,42
	Creche 08 salas CEMEI	440,26				5,00		2.201,30
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
09.02.15	**IMPERMEABILIZAÇÃO, EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR NO TRAÇO 1:3 COM ADITIVO IMPERMEABILIZADO TIPO SIKA 1 OU EQUIVALENTE, ESPESSURA DE 2 CM**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**5.886,11**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI	473,09				5,00		2.365,45
	UBS	298,60				3,00		895,80
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1312,43				2,00		2.624,86
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
09.02.16	**LASTRO REGULARIZADO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA DE 8 CM**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**31,30**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI	5,16				5,00		25,80
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,75				2,00		5,50
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
09.02.17	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO TIPO 'PAVI-S', ESPESSURA DE 8 CM E RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA DE 10 CM, COM REJUNTAMENTO EM AREIA, COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA E CORTES COM CORTADORA DE PISO	M2	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		8.682,17
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	27,74				1,00		27,74
	Creche 08 salas CEMEI	1671,39				5,00		8.356,95
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	148,74				2,00		297,48
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
09.02.18	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		931,54
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	12,38				1,00		12,38
	Creche 08 salas CEMEI	121,20				5,00		606,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	111,37				2,00		222,74
	Crás	45,21				2,00		90,42
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
09.02.19	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		1.433,76
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	72,70				1,00		72,70
	Creche 08 salas CEMEI	204,40				5,00		1.022,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	169,53				2,00		339,06
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
09.02.20	EXECUÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO COM ACABAMENTO CAMURÇADO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM 1,5 CM DE ESPESSURA, SOBRE LASTRO DE CONCRETO DE 8 CM, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA.	M2	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		1.129,06
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI	190,54				5,00		952,70
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	88,18				2,00		176,36
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
09.02.21	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_07/2021	M3	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		168,04
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	21,96				1,00		21,96
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	73,04				2,00		146,08
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
09.02.22	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		416,87
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	344,81				1,00		344,81
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	36,03				2,00		72,06
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
09.02.23	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		1.300,11
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	78,06				1,00		78,06
	Creche 08 salas CEMEI	99,31				5,00		496,55
	UBS	115,00				3,00		345,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	77,23				2,00		154,46
	Crás	113,02				2,00		226,04
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
09.02.24	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		8.905,14
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	398,00				1,00		398,00
	Creche 08 salas CEMEI	406,54				5,00		2.032,70

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	UBS	115,00				3,00		345,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	570,00				2,00		1.140,00
	Crás	113,02				2,00		226,04
	Casa Popular	45,00				100,00		4.500,00
	Módulo	26,34				10,00		263,40
10	PINTURAS E ACABAMENTOS							
10.01	SOBRE MADEIRA							
10.01.01	**PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**2.319,55**
	Local Áreas Molhadas							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	126,01				1,00		126,01
	Creche 08 salas CEMEI	80,64				5,00		403,20
	UBS	72,00				3,00		216,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	724,17				2,00		1.448,34
	Crás	63,00				2,00		126,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
10.01.02	**PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**191,72**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	12,72				1,00		12,72
	Creche 08 salas CEMEI	15,00				5,00		75,00
	UBS	11,00				3,00		33,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	22,50				2,00		45,00
	Crás	13,00				2,00		26,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
10.01.03	**PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**7.677,08**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	593,16				1,00		593,16
	Creche 08 salas CEMEI	577,65				5,00		2.888,25
	UBS	360,49				3,00		1.081,47
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	791,00				2,00		1.582,00
	Crás	621,25				2,00		1.242,50
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo	28,97				10,00		289,70
10.01.04	**PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**8.369,40**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1285,48				1,00		1.285,48
	Creche 08 salas CEMEI	577,65				5,00		2.888,25
	UBS	360,49				3,00		1.081,47
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	791,00				2,00		1.582,00
	Crás	621,25				2,00		1.242,50
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo	28,97				10,00		289,70
10.01.05	**PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**4.257,24**
	Local Áreas Molhadas							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	98,05				1,00		98,05
	Creche 08 salas CEMEI	596,53				5,00		2.982,65
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	588,27				2,00		1.176,54
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
10.01.06	**PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**7.082,55**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	442,55				1,00		442,55
	Creche 08 salas CEMEI	1000,00				5,00		5.000,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	820,00				2,00		1.640,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
10.01.07	**EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**2.091,23**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	442,55				1,00		442,55
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	824,34				2,00		1.648,68
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
10.01.08	**PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**3.542,96**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1902,96				1,00		1.902,96
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	820,00				2,00		1.640,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
10.01.09	**PINTURA SOBRE COBOGÓS DE CONCRETO, APLICAÇÃO MANUAL, COM DUAS DEMÃOS DE TINTA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL E METALATEX, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE LIQUIDO SELADOR ACRÍLICO, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX OU EQUIVALENTE**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**146,34**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	73,17				2,00		146,34
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
10.01.10	**PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**1.300,11**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	78,06				1,00		78,06
	Creche 08 salas CEMEI	99,31				5,00		496,55
	UBS	115,00				3,00		345,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	77,23				2,00		154,46
	Crás	113,02				2,00		226,04
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
11.01	ENTRADA DE ÁGUA							
11.01.01	**PADRÃO DE ENTRADA D' ÁGUA COM CAVALETE DE PVC PARA HIDRÔMETRO COM DIÂMETRO DE 3/4" - PADRÃO 1C DA CESAN. INSTALADO EM VÃO DE MURO PROTEGIDO COM GRADEAMENTO. INCLUSIVE BASE DE CONCRETO MAGRO, TUBULAÇÃO, CONEXÕES E REGISTRO. CONFERIR DETALHE.**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**123,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo	1,00				10,00		10,00
11.02	PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS							
11.02.01	**TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**1.028,60**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	27,60				1,00		27,60
	Creche 08 salas CEMEI	25,00				5,00		125,00
	UBS	32,00				3,00		96,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	55,00				2,00		110,00
	Crás	35,00				2,00		70,00
	Casa Popular	6,00				100,00		600,00
	Módulo					10,00		-
11.02.02	**TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**2.849,34**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	166,90				1,00		166,90
	Creche 08 salas CEMEI	215,00				5,00		1.075,00
	UBS	190,00				3,00		570,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	315,35				2,00		630,70
	Crás	203,37				2,00		406,74
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.03	**TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**234,65**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI	13,35				5,00		66,75
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	70,60				2,00		141,20
	Crás	13,35				2,00		26,70
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
11.02.04	**TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**119,88**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI	14,44				5,00		72,20
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	16,40				2,00		32,80
	Crás	7,44				2,00		14,88
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.05	**TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**1.287,84**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	81,05				1,00		81,05
	Creche 08 salas CEMEI	137,35				5,00		686,75
	UBS	75,00				3,00		225,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	122,18				2,00		244,36
	Crás	25,34				2,00		50,68
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.06	**TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**117,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	11,00				1,00		11,00
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	53,00				2,00		106,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.07	**TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**200,40**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	134,60				1,00		134,60
	Creche 08 salas CEMEI	11,00				5,00		55,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	5,40				2,00		10,80
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.08	**TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**125,19**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	54,55				1,00		54,55
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	35,32				2,00		70,64
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.09	**ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**64,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	6,00				1,00		6,00
	Creche 08 salas CEMEI	6,00				5,00		30,00
	UBS	4,00				3,00		12,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,00				2,00		8,00
	Crás	4,00				2,00		8,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.10	**ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**6,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.11	**ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**4,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.12	**ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**229,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	72,00				1,00		72,00
	Creche 08 salas CEMEI	27,00				5,00		135,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	6,00				2,00		12,00
	Crás	5,00				2,00		10,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.13	**ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**152,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	40,00				1,00		40,00
	Creche 08 salas CEMEI	20,00				5,00		100,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	6,00				2,00		12,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.14	**ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 2.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**83,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	6,00				1,00		6,00
	Creche 08 salas CEMEI	10,00				5,00		50,00
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,00				2,00		8,00
	Crás	5,00				2,00		10,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.15	**ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**31,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás	3,00				2,00		6,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.16	**LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**63,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	6,00				1,00		6,00
	Creche 08 salas CEMEI	5,00				5,00		25,00
	UBS	4,00				3,00		12,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	6,00				2,00		12,00
	Crás	4,00				2,00		8,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.17	**BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**22,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.18	**BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**42,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	6,00				1,00		6,00
	Creche 08 salas CEMEI	4,00				5,00		20,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	5,00				2,00		10,00
	Crás	3,00				2,00		6,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
11.02.19	**JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**43,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	3,00				1,00		3,00
	Creche 08 salas CEMEI	3,00				5,00		15,00
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	5,00				2,00		10,00
	Crás	3,00				2,00		6,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.20	**JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**35,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	5,00				2,00		10,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.21	**JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**65,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	8,00				1,00		8,00
	Creche 08 salas CEMEI	6,00				5,00		30,00
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	6,00				2,00		12,00
	Crás	3,00				2,00		6,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.22	**JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**39,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	5,00				2,00		10,00
	Crás	4,00				2,00		8,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.23	**JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**53,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	4,00				5,00		20,00
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	6,00				2,00		12,00
	Crás	4,00				2,00		8,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.24	**JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**51,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	4,00				5,00		20,00
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	6,00				2,00		12,00
	Crás	3,00				2,00		6,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.25	**JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**143,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	14,00				1,00		14,00
	Creche 08 salas CEMEI	16,00				5,00		80,00
	UBS	5,00				3,00		15,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	14,00				2,00		28,00
	Crás	3,00				2,00		6,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.26	**JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**448,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	28,00				1,00		28,00
	Creche 08 salas CEMEI	29,00				5,00		145,00
	UBS	25,00				3,00		75,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	42,00				2,00		84,00
	Crás	8,00				2,00		16,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Módulo					10,00		-
11.02.27	**JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**86,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	6,00				5,00		30,00
	UBS	4,00				3,00		12,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	12,00				2,00		24,00
	Crás	8,00				2,00		16,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.28	**JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**193,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	26,00				1,00		26,00
	Creche 08 salas CEMEI	12,00				5,00		60,00
	UBS	9,00				3,00		27,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	24,00				2,00		48,00
	Crás	16,00				2,00		32,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.29	**JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**22,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	6,00				1,00		6,00
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	8,00				2,00		16,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.30	**JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**1.028,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	59,00				1,00		59,00
	Creche 08 salas CEMEI	32,00				5,00		160,00
	UBS	25,00				3,00		75,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	69,00				2,00		138,00
	Crás	23,00				2,00		46,00
	Casa Popular	5,00				100,00		500,00
	Módulo	5,00				10,00		50,00
11.02.31	**TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**509,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	17,00				1,00		17,00
	Creche 08 salas CEMEI	14,00				5,00		70,00
	UBS	14,00				3,00		42,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	25,00				2,00		50,00
	Crás	15,00				2,00		30,00
	Casa Popular	3,00				100,00		300,00
	Módulo					10,00		-
11.02.32	**TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**188,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	14,00				1,00		14,00
	Creche 08 salas CEMEI	5,00				5,00		25,00
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	12,00				2,00		24,00
	Crás	8,00				2,00		16,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
11.02.33	**TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**60,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	7,00				1,00		7,00
	Creche 08 salas CEMEI	5,00				5,00		25,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	6,00				2,00		12,00
	Crás	5,00				2,00		10,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.34	**TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**16,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	6,00				2,00		12,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.35	**TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**18,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	10,00				1,00		10,00
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	4,00				2,00		8,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.36	**TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**72,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	16,00				1,00		16,00
	Creche 08 salas CEMEI	4,00				5,00		20,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	16,00				2,00		32,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.37	**TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**36,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	3,00				1,00		3,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	5,00				2,00		10,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.38	**TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**81,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	5,00				1,00		5,00
	Creche 08 salas CEMEI	7,00				5,00		35,00
	UBS	5,00				3,00		15,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	6,00				2,00		12,00
	Crás	7,00				2,00		14,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.39	**JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**139,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	10,00				1,00		10,00
	Creche 08 salas CEMEI	12,00				5,00		60,00
	UBS	5,00				3,00		15,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	15,00				2,00		30,00
	Crás	12,00				2,00		24,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.40	**TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**81,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	8,00				1,00		8,00
	Creche 08 salas CEMEI	6,00				5,00		30,00
	UBS	5,00				3,00		15,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	8,00				2,00		16,00
	Crás	6,00				2,00		12,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.41	**TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**45,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	9,00				1,00		9,00
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	18,00				2,00		36,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.							
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%						
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%						
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
11.02.42	**BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 75 X 60MM REV. 01 - 10/2022**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**61,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	18,00				2,00		36,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.43	**BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 85 X 75MM REV.01 10/2022**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**38,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	6,00				2,00		12,00
	Crás	3,00				2,00		6,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.44	**BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**72,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	6,00				1,00		6,00
	Creche 08 salas CEMEI	6,00				5,00		30,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	18,00				2,00		36,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.45	**BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**61,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	6,00				5,00		30,00
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	7,00				2,00		14,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.46	**BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**42,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	3,00				1,00		3,00
	Creche 08 salas CEMEI	3,00				5,00		15,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	6,00				2,00		12,00
	Crás	3,00				2,00		6,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.47	**LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**326,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	30,00				1,00		30,00
	Creche 08 salas CEMEI	30,00				5,00		150,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	15,00				2,00		30,00
	Crás	5,00				2,00		10,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
11.02.48	**ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN 22 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**19,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	3,00				1,00		3,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.49	**ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**128,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	2,00				3,00		6,00

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
11.02.50	**ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**28,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.51	**ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**140,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	4,00				5,00		20,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
11.02.52	**ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/2 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**46,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	5,00				1,00		5,00
	Creche 08 salas CEMEI	5,00				5,00		25,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.53	**TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**34,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	3,00				1,00		3,00
	Creche 08 salas CEMEI	3,00				5,00		15,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.54	**PONTO DE ÁGUA FRIA (LAVATÓRIO, TANQUE, PIA DE COZINHA, ETC...)**	**PT**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**460,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI	12,00				5,00		60,00
	UBS	12,00				3,00		36,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	17,00				2,00		34,00
	Crás	15,00				2,00		30,00
	Casa Popular	3,00				100,00		300,00
	Módulo					10,00		-
11.02.55	**PONTO COM REGISTRO DE PRESSÃO (CHUVEIRO, CAIXA DE DESCARGA, ETC...)**	**PT**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**245,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI	6,00				5,00		30,00
	UBS	5,00				3,00		15,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular	2,00				100,00		200,00
	Módulo					10,00		-
11.02.56	**PONTO P/ VÁLVULA (MICTÓRIO) INCLUSIVE VÁLVULA COM ACABAMENTO MARCA DE REFERÊNCIA PRESSMATIC DOCOL, MOD. 17015106 E TUBO DE LIGAÇÃO P/MICTÓRIO ANTIVANDALISMO PRESSMATIC MOD. 00132606 MARCA DE REF. DOCOL OU EQUIVALENTE**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**35,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI	4,00				5,00		20,00
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	3,00				2,00		6,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.57	**PONTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO (VASO SANITÁRIO)**	**PT**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**325,00**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	13,00				1,00		13,00
	Creche 08 salas CEMEI	23,00				5,00		115,00
	UBS	7,00				3,00		21,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	29,00				2,00		58,00
	Crás	9,00				2,00		18,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
11.02.58	**PONTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (PIA, LAVATÓRIO, MICTÓRIO, TANQUE, BIDÊ, ETC...)**	**PT**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**348,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS	4,00				3,00		12,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	18,00				2,00		36,00
	Casa Popular	3,00				100,00		300,00
	Módulo					10,00		-
11.02.59	**ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**18,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.02.60	**FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**16,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.03	REDE DE ÁGUA FRIA - CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC/METAIS							
11.03.01	**REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**5,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.03.02	**REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**144,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	3,00				1,00		3,00
	Creche 08 salas CEMEI	5,00				5,00		25,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás	3,00				2,00		6,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
11.03.03	**REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**15,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.03.04	**REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**36,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	4,00				3,00		12,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,00				2,00		8,00

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.03.05	**REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**44,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	8,00				1,00		8,00
	Creche 08 salas CEMEI	4,00				5,00		20,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.03.06	**REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**450,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	30,00				1,00		30,00
	Creche 08 salas CEMEI	15,00				5,00		75,00
	UBS	7,00				3,00		21,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás	11,00				2,00		22,00
	Casa Popular	3,00				100,00		300,00
	Módulo					10,00		-
11.03.07	**REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**29,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,00				2,00		8,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.03.08	**REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**195,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	6,00				1,00		6,00
	Creche 08 salas CEMEI	6,00				5,00		30,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	27,00				2,00		54,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
11.03.09	**TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**3.421,40**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	246,00				1,00		246,00
	Creche 08 salas CEMEI	109,00				5,00		545,00
	UBS	200,00				3,00		600,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	5,30				2,00		10,60
	Crás	109,90				2,00		219,80
	Casa Popular	18,00				100,00		1.800,00
	Módulo					10,00		-
11.03.10	**TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**209,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	3,00				1,00		3,00
	Creche 08 salas CEMEI	9,00				5,00		45,00
	UBS	7,00				3,00		21,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	11,00				2,00		22,00
	Crás	9,00				2,00		18,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
11.03.11	**JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**125,00**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	11,00				1,00		11,00
	Creche 08 salas CEMEI	9,00				5,00		45,00
	UBS	7,00				3,00		21,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	13,00				2,00		26,00
	Crás	11,00				2,00		22,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.03.12	**JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**401,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	47,00				1,00		47,00
	Creche 08 salas CEMEI	37,00				5,00		185,00
	UBS	15,00				3,00		45,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	50,00				2,00		100,00
	Crás	12,00				2,00		24,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.03.13	**JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**39,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	3,00				5,00		15,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,00				2,00		8,00
	Crás	3,00				2,00		6,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.03.14	**TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**15,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.03.15	**TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**264,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	12,00				1,00		12,00
	Creche 08 salas CEMEI	13,00				5,00		65,00
	UBS	11,00				3,00		33,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	15,00				2,00		30,00
	Crás	12,00				2,00		24,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
11.03.16	**CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**3,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.03.17	**CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**17,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
11.03.18	**CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**108,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
11.03.19	**CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**6,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.03.20	**TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**135,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,00				2,00		8,00
	Crás	3,00				2,00		6,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
11.04	**CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA**							
11.04.01	**CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**137,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
	Caixa de Gordura					9,00		9,00
11.04.02	**CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**175,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	11,00				1,00		11,00
	Creche 08 salas CEMEI	12,00				5,00		60,00
	UBS	12,00				3,00		36,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	25,00				2,00		50,00
	Crás	9,00				2,00		18,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.04.03	**CAIXA SIFONADA EM PVC, DIÂM. 150MM, COM GRELHA E PORTA GRELHA QUADRADOS, EM AÇO INOX**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**204,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	12,00				1,00		12,00
	Creche 08 salas CEMEI	16,00				5,00		80,00
	UBS	14,00				3,00		42,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	25,00				2,00		50,00
	Crás	10,00				2,00		20,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.04.04	**TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_12/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**8,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.04.05	**SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**8,00**
	Local							

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.04.06	**FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**8,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05	**OUTROS APARELHOS**							
11.05.01	**VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**82,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	29,00				2,00		58,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.02	**VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**49,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	9,00				1,00		9,00
	Creche 08 salas CEMEI	8,00				5,00		40,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.03	**BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA E VÁLVULA DE ACIONAMENTO SIMPLES - IZY - DECA, CELITE OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO, TUBO DE LIGAÇÃO METAL CROMADO COM CANOPLA, ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO INOX 1/2? X 30CM, ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**194,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI	13,00				5,00		65,00
	UBS	5,00				3,00		15,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	7,00				2,00		14,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
11.05.04	**ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**221,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	7,00				5,00		35,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	29,00				2,00		58,00
	Crás	9,00				2,00		18,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
11.05.05	**ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**49,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	9,00				1,00		9,00
	Creche 08 salas CEMEI	8,00				5,00		40,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.06	**CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**72,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	13,00				1,00		13,00
	Creche 08 salas CEMEI	6,00				5,00		30,00
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	10,00				2,00		20,00
	Crás					2,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.							
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%						
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%						
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.07	**LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**103,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	3,00				1,00		3,00
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
11.05.08	**TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**129,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	5,00				1,00		5,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
11.05.09	**CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**30,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	5,00				1,00		5,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.10	**CUBA EM AÇO INOX Nº 02(DIM.560X340X150)MM, MARCAS DE REFERÊNCIA FRANKE, STRAKE, TRAMONTINA, INCLUSIVE VÁLVULA DE METAL 31/2" E SIFÃO CROMADO 1 X 1/2", EXCL. TORNEIRA**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**7,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	7,00				1,00		7,00
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.11	**CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**1,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
11.05.12	**LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO - IZY - L101 - DECA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA DE SAÍDA CROMADA 1?, SIFÃO EM METAL CROMADO 1? X 1/2", ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO INOX 1/2? X 30CM E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**67,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	9,00				3,00		27,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	9,00				2,00		18,00
	Crás	4,00				2,00		8,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.13	**VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**352,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	24,00				1,00		24,00
	Creche 08 salas CEMEI	29,00				5,00		145,00
	UBS	7,00				3,00		21,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	29,00				2,00		58,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
11.05.14	**SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**625,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	38,00				1,00		38,00
	Creche 08 salas CEMEI	35,00				5,00		175,00
	UBS	12,00				3,00		36,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	23,00				2,00		46,00
	Crás	15,00				2,00		30,00
	Casa Popular	3,00				100,00		300,00

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Módulo					10,00		-
11.05.15	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		28,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	9,00				1,00		9,00
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.16	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, PLASTICA, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		102,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
11.05.17	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		178,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	16,00				1,00		16,00
	Creche 08 salas CEMEI	14,00				5,00		70,00
	UBS	12,00				3,00		36,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	19,00				2,00		38,00
	Crás	9,00				2,00		18,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.18	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		139,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	10,00				1,00		10,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
11.05.19	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO - ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA. AF_01/2020	UN	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		113,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	3,00				1,00		3,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
11.05.20	TORNEIRA ELÉTRICA VERSÁTIL, LORENZETTI OU SIMILAR, COM MANGUEIRA	M2	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		2,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.21	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		598,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	25,00				1,00		25,00
	Creche 08 salas CEMEI	22,00				5,00		110,00
	UBS	15,00				3,00		45,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	35,00				2,00		70,00
	Crás	24,00				2,00		48,00
	Casa Popular	3,00				100,00		300,00
	Módulo					10,00		-
11.05.22	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		27,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	6,00				2,00		12,00

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Crás	3,00				2,00		6,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.23	**CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**175,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	8,00				1,00		8,00
	Creche 08 salas CEMEI	11,00				5,00		55,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	6,00				2,00		12,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
11.05.24	**BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO AISI 304, COMPRIMENTO 40 CM, CONFORME REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE DA NBR 9050 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**91,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	9,00				1,00		9,00
	Creche 08 salas CEMEI	8,00				5,00		40,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	14,00				2,00		28,00
	Crás	4,00				2,00		8,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.25	**BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO AISI 304, COMPRIMENTO 60 CM, CONFORME REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE DA NBR 9050 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**102,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	8,00				1,00		8,00
	Creche 08 salas CEMEI	12,00				5,00		60,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	17,00				2,00		34,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.26	**BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**99,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	7,00				1,00		7,00
	Creche 08 salas CEMEI	4,00				5,00		20,00
	UBS	4,00				3,00		12,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	26,00				2,00		52,00
	Crás	4,00				2,00		8,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.27	**BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**45,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	5,00				1,00		5,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	4,00				3,00		12,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	7,00				2,00		14,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.28	**PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**83,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	5,00				1,00		5,00
	Creche 08 salas CEMEI	6,00				5,00		30,00
	UBS	4,00				3,00		12,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	14,00				2,00		28,00
	Crás	4,00				2,00		8,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.29	**BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**14,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,00				2,00		8,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.30	**VÁLVULA DE DESCARGA COM ACABAMENTO CANOPLA METAL CROMADO, DIÂMETRO 40MM (1.1/2"), REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA, DOCOL OU EQUIVALENTE**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**71,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	13,00				1,00		13,00

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.							
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%						
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%						
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	29,00				2,00		58,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.31	**TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**163,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	17,00				1,00		17,00
	Creche 08 salas CEMEI	15,00				5,00		75,00
	UBS	9,00				3,00		27,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	13,00				2,00		26,00
	Crás	9,00				2,00		18,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.32	**PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**152,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	9,00				1,00		9,00
	Creche 08 salas CEMEI	9,00				5,00		45,00
	UBS	8,00				3,00		24,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	29,00				2,00		58,00
	Crás	8,00				2,00		16,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.33	**SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**152,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	14,00				1,00		14,00
	Creche 08 salas CEMEI	16,00				5,00		80,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	17,00				2,00		34,00
	Crás	9,00				2,00		18,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.34	**ESPELHO PARA BANHEIROS ESPESSURA 4 MM, INCLUINDO CHAPA COMPENSADA 10 MM, MOLDURA DE ALUMÍNIO EM PERFIL L 3/4", FIXADO COM PARAFUSOS CROMADOS**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**71,82**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	7,50				1,00		7,50
	Creche 08 salas CEMEI	4,80				5,00		24,00
	UBS	3,20				3,00		9,60
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	7,84				2,00		15,68
	Crás	7,52				2,00		15,04
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.35	**DUCHA MANUAL ACQUA JET , LINHA AQUARIUS, COM REGISTRO REF.C 2195, MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOL**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**172,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	10,00				1,00		10,00
	Creche 08 salas CEMEI	4,00				5,00		20,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	9,00				2,00		18,00
	Crás	9,00				2,00		18,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
11.05.36	**CABIDE SIMPLES DE UM GANCHO, LINHA VERSAILLES, REF. 08, ACABAMENTO CROMADO, DA MOLDENOX, DOCOL OU DECA**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**582,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	107,00				1,00		107,00
	Creche 08 salas CEMEI	95,00				5,00		475,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.37	**BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO PARA ACESSIBILIDADE BDF300 PNE ? IBBL OU EQUIVALENTE**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**24,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	3,00				1,00		3,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.							
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%						
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%						
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
11.05.38	VENTILADOR DE TETO BASE MADEIRA SEM ALOJAMENTO PARA LUMINÁRIA, REF. TRON OU EQUIVALENTE, COM COMANDO DE INTERRUPTOR SIMPLES, SEM DIMER PARA REGULAGEM DE VELOCIDADE	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		354,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	25,00				1,00		25,00
	Creche 08 salas CEMEI	25,00				5,00		125,00
	UBS	8,00				3,00		24,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	72,00				2,00		144,00
	Crás	8,00				2,00		16,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo	2,00				10,00		20,00
11.05.39	CABO PP 3X2,5MM² COM PLUGUES 2P+T, 10A –250V, MACHO E FÊMEA, PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIAS	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		1.555,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	120,00				1,00		120,00
	Creche 08 salas CEMEI	130,00				5,00		650,00
	UBS	85,00				3,00		255,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	180,00				2,00		360,00
	Crás	85,00				2,00		170,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.40	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SISTEMA FOTOVOLTAICO DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, POTÊNCIA DE 40,68KWP, COMPLETO, INCLUSO APROVAÇÃO DA CONEXÃO À REDE JUNTO A CONCESSIONÁRIA	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		8,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.41	COIFA EM AÇO INOX 130CM X 170CM	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		8,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.42	BRISES EM PVC COM ALETAS NA COR BRANCO TRANSLÚCIDO E MONTANTE EM ALUMÍNIO REF 100 MARCA COMOVENT OU SIMILAR	M2	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		500,80
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	54,15				1,00		54,15
	Creche 08 salas CEMEI	54,15				5,00		270,75
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	87,95				2,00		175,90
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.43	TORNEIRA ANGULAR DE ACIONAMENTO RESTRITO PARA JARDIM, 3/4" ? DOCOL OU EQUIVALENTE	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		31,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	4,00				5,00		20,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.44	TANQUE DE AÇO INOX Nº 2, MARCAS DE REFERÊNCIA FISHER, METALPRESS OU MEKAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE METAL E SIFÃO	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		10,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
11.05.45	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		115,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS	1,00				3,00		3,00

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
11.05.46	**BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**100,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
11.05.47	**PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**100,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
11.05.48	**SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**100,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
12	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							
12.01	PADRÃO DE ENTRADA - EXTERNO							
12.01.01	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**116,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
12.01.02	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**19,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	3,00				5,00		15,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.01.03	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**18,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	3,00				1,00		3,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.01.04	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**19,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	3,00				5,00		15,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**							
BDI: 29,09%	**SINAPI**	**LS: 117,06%**						
BDI: 29,09%	**IOPES**	**LS: 157,27%**						
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
12.01.05	**QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**13,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.01.06	**PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO, ENTRADA SUBTERRÂNEA, A 4 FIOS, CARGA INSTALADA EM MURO DE 57001 ATÉ 75000W - 220/127V, EXCLUSIVE DERIVAÇÃO DE RAMAL DE ENTRADA SUBTERRÂNEA**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**13,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.01.07	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**8,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.01.08	**QUADRO DISTRIB. ENERGIA, EMBUTIDO OU SEMI EMBUTIDO, CAPAC. P/ 54 DISJ. DIN, C/BARRAM TRIF. 100A BARRA. NEUTRO E TERRA, FAB. EM CHAPA DE AÇO 12 USG COM PORTA, ESPELHO, TRINCO COM FECHAD CH YALE, REF. QDTN II-54DIN-CEMAR**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**8,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.01.09	**QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 5 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL / AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**2,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.01.10	**QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 1/3 A 2 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**8,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.01.11	**QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 70 DISJUNTORES DIN, 225 A**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**2,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.01.12	**MURETA DE MEDIÇÃO UTILIZANDO ARG. CIMENTO, CAL E AREIA, DIMENSÕES 1100X2000X200MM, COM PILARES E CINTAS, REVESTIDO COM CHAPISCO E REBOCO, INCLUSIVE PINTURA EMASSAMENTO E PINTURA ACRÍLICA A TRÊS DEMÃOS, EXCLUSIVE COBERTURA**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**100,00**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
12.01.13	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM 12 DIVISÕES MODULARES COM BARRAMENTO**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt		**100,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
12.02.01	**ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**16.448,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	408,00				1,00		408,00
	Creche 08 salas CEMEI	350,00				5,00		1.750,00
	UBS	250,00				3,00		750,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	505,00				2,00		1.010,00
	Crás	1015,00				2,00		2.030,00
	Casa Popular	100,00				100,00		10.000,00
	Módulo	50,00				10,00		500,00
12.02.02	**ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**7.619,40**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	174,40				1,00		174,40
	Creche 08 salas CEMEI	155,00				5,00		775,00
	UBS	160,00				3,00		480,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	350,00				2,00		700,00
	Crás	145,00				2,00		290,00
	Casa Popular	50,00				100,00		5.000,00
	Módulo	20,00				10,00		200,00
12.02.03	**ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**747,90**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	54,00				1,00		54,00
	Creche 08 salas CEMEI	69,70				5,00		348,50
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	103,00				2,00		206,00
	Crás	69,70				2,00		139,40
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.02.04	**ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**490,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	45,00				1,00		45,00
	Creche 08 salas CEMEI	75,00				5,00		375,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	35,00				2,00		70,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.02.05	**ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**363,50**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	55,00				1,00		55,00
	Creche 08 salas CEMEI	55,70				5,00		278,50
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	15,00				2,00		30,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.02.06	**ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**8.965,38**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	634,38				1,00		634,38
	Creche 08 salas CEMEI	1015,00				5,00		5.075,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1628,00				2,00		3.256,00

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.02.07	**ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**3.886,88**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	256,88				1,00		256,88
	Creche 08 salas CEMEI	440,00				5,00		2.200,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	715,00				2,00		1.430,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.02.08	**ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**1.988,10**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	54,00				1,00		54,00
	Creche 08 salas CEMEI	187,90				5,00		939,50
	UBS	155,00				3,00		465,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	87,00				2,00		174,00
	Crás	177,80				2,00		355,60
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.02.09	**ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**1.016,70**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	334,90				1,00		334,90
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	340,90				2,00		681,80
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.02.10	**ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**1.547,10**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	10,20				1,00		10,20
	Creche 08 salas CEMEI	165,30				5,00		826,50
	UBS	58,00				3,00		174,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	113,20				2,00		226,40
	Crás	155,00				2,00		310,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.02.11	**ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**376,40**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	40,00				1,00		40,00
	Creche 08 salas CEMEI	45,00				5,00		225,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	55,70				2,00		111,40
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.02.12	**ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REV 01_06/2024**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**423,16**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	29,80				1,00		29,80
	Creche 08 salas CEMEI	47,68				5,00		238,40
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	77,48				2,00		154,96
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.02.13	**CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**90,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	11,00				1,00		11,00
	Creche 08 salas CEMEI	11,00				5,00		55,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	12,00				2,00		24,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
12.02.14	**CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**1.872,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	100,00				1,00		100,00
	Creche 08 salas CEMEI	125,00				5,00		625,00
	UBS	115,00				3,00		345,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	286,00				2,00		572,00
	Crás	115,00				2,00		230,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.02.15	**CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**2.082,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	170,00				1,00		170,00
	Creche 08 salas CEMEI	151,00				5,00		755,00
	UBS	115,00				3,00		345,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	293,00				2,00		586,00
	Crás	113,00				2,00		226,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.02.16	**ENVELOPAMENTO DE CONCRETO SIMPLES COM CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 250KG/M3, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO PARA PROFUNDIDADE MÍNIMA DO ELETRODUTO DE 50 CM, DE 25 X 25 CM, PARA 1 ELETRODUTO**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**885,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	65,00				1,00		65,00
	Creche 08 salas CEMEI	55,00				5,00		275,00
	UBS	45,00				3,00		135,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	170,00				2,00		340,00
	Crás	35,00				2,00		70,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.02.17	**PONTO PADRÃO DE LUZ NO TETO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (4.5M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (16.2M) E CAIXA PVC 4X4" (1 UND)**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**1.312,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS	54,00				3,00		162,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	45,00				2,00		90,00
	Casa Popular	10,00				100,00		1.000,00
	Módulo	6,00				10,00		60,00
12.02.18	**PONTO PADRÃO DE TOMADA 2 PÓLOS MAIS TERRA - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (5.0M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (16.5M) E CAIXA PVC 4X2" (1 UND)**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**1.054,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS	58,00				3,00		174,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular	8,00				100,00		800,00
	Módulo	8,00				10,00		80,00
12.02.19	**PONTO PADRÃO DE TOMADA PARA AR REFRIGERADO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (6.0M), FIO ISOLADO PVC DE 4.0MM2 (21.6M) E CAIXA PVC 4X2" (1 UND)**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**257,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	17,00				1,00		17,00
	Creche 08 salas CEMEI	21,00				5,00		105,00
	UBS	15,00				3,00		45,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	25,00				2,00		50,00
	Crás	15,00				2,00		30,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo	1,00				10,00		10,00
12.02.20	**SUPORTE DE FIXAÇÃO DE ELETRODUTO NO TETO, ATRAVÉS DE FITA METÁLICA PERFURADA (WALSIWA) OU EQUIV (1,30M), CURSOR (1 UND), H=60CM, SUPORTE "Y" (1 UND), PARAFUSO E BUCHA S8 (1 UND)**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**4.450,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	350,00				1,00		350,00
	Creche 08 salas CEMEI	370,00				5,00		1.850,00
	UBS	300,00				3,00		900,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	450,00				2,00		900,00
	Crás	225,00				2,00		450,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
12.02.21	**CAIXA DE DERIVAÇÃO VERSÁTIL (CONDULETE MÚLTIPLO) DE PVC, 5 ENTRADAS, LINHA CINZA, REF. CONDULETE TOP, MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE OU EQUIVALENTE**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**1.026,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	88,00				1,00		88,00
	Creche 08 salas CEMEI	95,00				5,00		475,00
	UBS	55,00				3,00		165,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	104,00				2,00		208,00
	Crás	45,00				2,00		90,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.02.22	**RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**18,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.02.23	**PONTO DE ANTENA DE TV - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (3.0M), CABO COAXIAL 67 OHMS (4.5M) E CAIXA PVC 4X2" (1 UND)**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**54,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	4,00				5,00		20,00
	UBS	4,00				3,00		12,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	5,00				2,00		10,00
	Crás	4,00				2,00		8,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.02.24	**PONTO PADRÃO DE INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (3.3M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (17.2M) E CAIXA PVC 4X2" (1 UND)**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**937,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	22,00				1,00		22,00
	Creche 08 salas CEMEI	25,00				5,00		125,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	35,00				2,00		70,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular	7,00				100,00		700,00
	Módulo	2,00				10,00		20,00
12.02.25	**PONTO PADRÃO DE TOMADA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (9.0M), FIO ISOLADO PVC DE 6.0MM2 (32.5M) E CAIXA PVC 4X2" (1 UND)**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**154,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	4,00				5,00		20,00
	UBS	4,00				3,00		12,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	5,00				2,00		10,00
	Crás	4,00				2,00		8,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
12.03	CAIXAS DE PASSAGEM							
12.03.01	**CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS 10 FUROS 10X20X20CM, DIMENSÃO DE 30X30X30CM, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO E REBOCO, TAMPA DE CONCRETO ESP. 5CM E LASTRO DE BRITA 5CM**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**199,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	9,00				1,00		9,00
	Creche 08 salas CEMEI	9,00				5,00		45,00
	UBS	5,00				3,00		15,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	10,00				2,00		20,00
	Crás	5,00				2,00		10,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
12.03.02	**CAIXA DE PASSAGEM 100X100X80MM, CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**35,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	8,00				2,00		16,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
12.03.03	**CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM, DIMENSÕES DE 50X50X50CM, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO E REBOCO, TAMPA DE CONCRETO ESP.5CM E LASTRO DE BRITA 5 CM**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**24,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,00				2,00		8,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.03.04	**CAIXA DE PASSAGEM 150X150X80MM, CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**25,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,00				2,00		8,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.03.05	**CAIXA DE PASSAGEM 200X200X100MM, CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**43,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	3,00				5,00		15,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	8,00				2,00		16,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.03.06	**CAIXA DE PASSAGEM 300X300X120MM, CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**500,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	92,00				5,00		460,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	11,00				2,00		22,00
	Crás	5,00				2,00		10,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
	CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES							
12.03.07	**DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**258,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	57,00				1,00		57,00
	Creche 08 salas CEMEI	8,00				5,00		40,00
	UBS	5,00				3,00		15,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	23,00				2,00		46,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
12.03.08	**DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**324,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	8,00				1,00		8,00
	Creche 08 salas CEMEI	9,00				5,00		45,00
	UBS	5,00				3,00		15,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	18,00				2,00		36,00
	Crás	10,00				2,00		20,00
	Casa Popular	2,00				100,00		200,00
	Módulo					10,00		-
12.03.09	**DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**80,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	9,00				5,00		45,00
	UBS	7,00				3,00		21,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	5,00				2,00		10,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.03.10	**DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**54,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	5,00				5,00		25,00
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	6,00				2,00		12,00
	Crás	2,00				2,00		4,00

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.03.11	**DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**58,00**
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS	10,00				3,00		30,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás	9,00				2,00		18,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.03.12	**DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**328,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	18,00				1,00		18,00
	Creche 08 salas CEMEI	5,00				5,00		25,00
	UBS	15,00				3,00		45,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	15,00				2,00		30,00
	Crás	5,00				2,00		10,00
	Casa Popular	2,00				100,00		200,00
	Módulo					10,00		-
12.03.13	**DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**81,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	11,00				5,00		55,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	6,00				2,00		12,00
	Crás	5,00				2,00		10,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.03.14	**DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**110,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
12.03.15	**DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**16,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.03.16	**DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**30,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	4,00				5,00		20,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	4,00				2,00		8,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.03.17	**DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**62,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	10,00				5,00		50,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	4,00				2,00		8,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.03.18	**DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**22,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	2,00				2,00		4,00

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.03.19	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	81,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	13,00				1,00		13,00
	Creche 08 salas CEMEI	10,00				5,00		50,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,00				2,00		8,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.03.20	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	18,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.03.21	INTERRUPTOR DIFERENCIAL BIPOLAR DR 25A, 30MA ? 6KA, REFERÊNCIA SIEMENS, SCHNEIDER, WEG OU EQUIVALENTE	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	58,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	8,00				5,00		40,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.03.22	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) BIPOLAR, 40KA, 275VCA, REFERÊNCIA SIEMENS, STECK, CLAMPER OU EQUIVALENTE	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	142,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	24,00				1,00		24,00
	Creche 08 salas CEMEI	20,00				5,00		100,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,00				2,00		8,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.03.23	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 20X20X15 CM	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	64,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	5,00				5,00		25,00
	UBS	5,00				3,00		15,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	8,00				2,00		16,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.03.24	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TERMOMAGNETICO FIXO, TRIPOLAR 200A, ICU: 50KA, 400/500VCA, REFERÊNCIA SIEMENS, SOPRANO, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	13,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.03.25	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	68,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	8,00				1,00		8,00
	Creche 08 salas CEMEI	8,00				5,00		40,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	10,00				2,00		20,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.04	CABOS E FIOS CONDUTORES							
12.04.01	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	C (m)	L (m)	H (m)	Emp.	Km	59.799,75
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2930,15				1,00		2.930,15
	Creche 08 salas CEMEI	5594,90				5,00		27.974,50

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	UBS	1440,00				3,00		4.320,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	6332,00				2,00		12.664,00
	Crás	594,95				2,00		1.189,90
	Casa Popular	100,00				100,00		10.000,00
	Módulo	72,12				10,00		721,20
12.04.02	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**28.471,40**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2377,70				1,00		2.377,70
	Creche 08 salas CEMEI	1857,10				5,00		9.285,50
	UBS	960,00				3,00		2.880,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3265,00				2,00		6.530,00
	Crás	857,10				2,00		1.714,20
	Casa Popular	50,00				100,00		5.000,00
	Módulo	68,40				10,00		684,00
12.04.03	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Emp.	Km	**15.864,50**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2412,10				1,00		2.412,10
	Creche 08 salas CEMEI	1553,20				5,00		7.766,00
	UBS	490,00				3,00		1.470,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	505,00				2,00		1.010,00
	Crás	553,20				2,00		1.106,40
	Casa Popular	20,00				100,00		2.000,00
	Módulo	10,00				10,00		100,00
12.04.04	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**4.252,60**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	143,60				1,00		143,60
	Creche 08 salas CEMEI	530,00				5,00		2.650,00
	UBS	89,00				3,00		267,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	66,00				2,00		132,00
	Crás	530,00				2,00		1.060,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.04.05	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**3.345,60**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	25,10				1,00		25,10
	Creche 08 salas CEMEI	514,10				5,00		2.570,50
	UBS	150,00				3,00		450,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	75,00				2,00		150,00
	Crás	75,00				2,00		150,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.04.06	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**3.173,70**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	47,90				1,00		47,90
	Creche 08 salas CEMEI	494,40				5,00		2.472,00
	UBS	55,00				3,00		165,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	150,00				2,00		300,00
	Crás	94,40				2,00		188,80
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.04.07	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**310,90**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	38,90				1,00		38,90
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	136,00				2,00		272,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.04.08	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**821,90**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	191,40				1,00		191,40
	Creche 08 salas CEMEI	75,10				5,00		375,50
	UBS	75,00				3,00		225,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	15,00				2,00		30,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Módulo					10,00		-
12.04.09	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**187,20**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	187,20				1,00		187,20
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.04.10	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**1.637,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI	303,40				5,00		1.517,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	60,00				2,00		120,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.04.11	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**167,80**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	167,80				1,00		167,80
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.04.12	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**492,20**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	159,80				1,00		159,80
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	166,20				2,00		332,40
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.04.13	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**10.289,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	550,00				1,00		550,00
	Creche 08 salas CEMEI	455,00				5,00		2.275,00
	UBS	480,00				3,00		1.440,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	412,00				2,00		824,00
	Casa Popular	50,00				100,00		5.000,00
	Módulo	20,00				10,00		200,00
12.04.14	**CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTICHAMA, HEPR 90ºC ? 2X2,5MM2**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**554,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	40,00				1,00		40,00
	Creche 08 salas CEMEI	40,00				5,00		200,00
	UBS	30,00				3,00		90,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	77,00				2,00		154,00
	Crás	35,00				2,00		70,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.04.15	**CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTICHAMA, HEPR 90ºC ? 3X2,5MM2**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**1.232,68**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	73,08				1,00		73,08
	Creche 08 salas CEMEI	116,92				5,00		584,60
	UBS	35,00				3,00		105,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	190,00				2,00		380,00
	Crás	45,00				2,00		90,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.04.16	**CERTIFICAÇÃO AVULSA DOS PONTOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIO DO EQUIPAMENTO DE TESTE ATÉ 100 PONTOS**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**89,00**
	Local							

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	7,00				1,00		7,00
	Creche 08 salas CEMEI	9,00				5,00		45,00
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	11,00				2,00		22,00
	Crás	3,00				2,00		6,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.04.17	**ELETROCALHA PERFURADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16, 200X100MM, SEM TAMPA**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**717,10**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	75,20				1,00		75,20
	Creche 08 salas CEMEI	55,30				5,00		276,50
	UBS	25,00				3,00		75,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	95,20				2,00		190,40
	Crás	50,00				2,00		100,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.04.18	**TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 18, DIM. 200MM**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**717,10**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	75,20				1,00		75,20
	Creche 08 salas CEMEI	55,30				5,00		276,50
	UBS	25,00				3,00		75,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	95,20				2,00		190,40
	Crás	50,00				2,00		100,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.04.19	**SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**717,10**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	75,20				1,00		75,20
	Creche 08 salas CEMEI	55,30				5,00		276,50
	UBS	25,00				3,00		75,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	95,20				2,00		190,40
	Crás	50,00				2,00		100,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.05	ILUMINAÇÃO E TOMADAS							
12.05.01	**TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**3.460,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	95,00				1,00		95,00
	Creche 08 salas CEMEI	105,00				5,00		525,00
	UBS	98,00				3,00		294,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	128,00				2,00		256,00
	Crás	95,00				2,00		190,00
	Casa Popular	20,00				100,00		2.000,00
	Módulo	10,00				10,00		100,00
12.05.02	**TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**803,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	23,00				1,00		23,00
	Creche 08 salas CEMEI	55,00				5,00		275,00
	UBS	15,00				3,00		45,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	45,00				2,00		90,00
	Crás	10,00				2,00		20,00
	Casa Popular	3,00				100,00		300,00
	Módulo	5,00				10,00		50,00
12.05.03	**INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**630,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	34,00				1,00		34,00
	Creche 08 salas CEMEI	22,00				5,00		110,00
	UBS	10,00				3,00		30,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	34,00				2,00		68,00
	Crás	22,00				2,00		44,00
	Casa Popular	3,00				100,00		300,00
	Módulo	1,00				10,00		10,00
	ILUMINAÇÃO E TOMADAS					34,00		34,00
12.05.04	**INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**858,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	3,00				1,00		3,00
	Creche 08 salas CEMEI	12,00				5,00		60,00
	UBS	9,00				3,00		27,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	62,00				2,00		124,00
	Crás	12,00				2,00		24,00
	Casa Popular	6,00				100,00		600,00
	Módulo	2,00				10,00		20,00

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
12.05.05	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	82,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	5,00				5,00		25,00
	UBS	15,00				3,00		45,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	5,00				2,00		10,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.05.06	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	117,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	22,00				5,00		110,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	3,00				2,00		6,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.05.07	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4" X 2"	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	423,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	10,00				1,00		10,00
	Creche 08 salas CEMEI	18,00				5,00		90,00
	UBS	13,00				3,00		39,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	127,00				2,00		254,00
	Crás	15,00				2,00		30,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.05.08	LUMINARIA SOBREPOR COMPL., CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, REFLETOR ALETAS PARABÓLICAS ALUM.ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA INCLUSIVE 2 LÂMPADAS LED T8 20W TEMP. DE COR 5000K BIVOLT C/ 1,20M - REF. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	375,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	8,00				1,00		8,00
	Creche 08 salas CEMEI	21,00				5,00		105,00
	UBS	50,00				3,00		150,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	35,00				2,00		70,00
	Crás	21,00				2,00		42,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.05.09	LUMINARIA EMBUTIR COMPL., CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, REFLETOR, ALETAS PARABÓLICAS ALUM.ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA INCLUSIVE 2 LÂMPADAS LED T8 18W TEMP. DE COR 5000K C/ 1,20M - REF. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	1.085,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	92,00				1,00		92,00
	Creche 08 salas CEMEI	91,00				5,00		455,00
	UBS	22,00				3,00		66,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	166,00				2,00		332,00
	Crás	50,00				2,00		100,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo	4,00				10,00		40,00
12.05.10	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	391,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	8,00				1,00		8,00
	Creche 08 salas CEMEI	15,00				5,00		75,00
	UBS	10,00				3,00		30,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	24,00				2,00		48,00
	Crás	15,00				2,00		30,00
	Casa Popular	2,00				100,00		200,00
	Módulo					10,00		-
12.05.11	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150 W	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	52,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	4,00				5,00		20,00
	UBS	4,00				3,00		12,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,00				2,00		8,00
	Crás	4,00				2,00		8,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.05.12	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, AZUL, DE 400W, FORNECIMENTO	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	10,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.							
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%						
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%						
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.05.13	**REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W, OLIVO OU SIMILAR, INCLUSIVE LÂMPADA E REATOR**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**60,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	9,00				1,00		9,00
	Creche 08 salas CEMEI	7,00				5,00		35,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	8,00				2,00		16,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.05.14	**LUMINÁRIA COM PLAFONIER E GLOBO DE PLÁSTICO DIMENSÕES 20X10CM, INCLUSIVE LAMPADA LED 9W**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**1.000,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular	10,00				100,00		1.000,00
	Módulo					10,00		-
12.05.15	**LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED 20W DE 120CM, SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO. REF: LUMICENTER CAN03–E232 OU EQUIVALENTE**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**70,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	9,00				1,00		9,00
	Creche 08 salas CEMEI	7,00				5,00		35,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	13,00				2,00		26,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.05.16	**CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**255,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	17,00				1,00		17,00
	Creche 08 salas CEMEI	19,00				5,00		95,00
	UBS	15,00				3,00		45,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	34,00				2,00		68,00
	Crás	15,00				2,00		30,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.05.17	**CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**415,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	28,00				1,00		28,00
	Creche 08 salas CEMEI	30,00				5,00		150,00
	UBS	25,00				3,00		75,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	56,00				2,00		112,00
	Crás	25,00				2,00		50,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.06	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO							
12.06.01	**CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**15,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.06.02	**SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**585,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	45,00				1,00		45,00
	Creche 08 salas CEMEI	45,00				5,00		225,00
	UBS	45,00				3,00		135,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	45,00				2,00		90,00
	Crás	45,00				2,00		90,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
12.06.03	**CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**388,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	11,00				1,00		11,00
	Creche 08 salas CEMEI	23,00				5,00		115,00
	UBS	30,00				3,00		90,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	51,00				2,00		102,00
	Crás	35,00				2,00		70,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.06.04	**ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**62,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	5,00				5,00		25,00
	UBS	5,00				3,00		15,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,00				2,00		8,00
	Crás	5,00				2,00		10,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.06.05	**MASTRO SIMPLES 3MX1.1/2", UMA DESCIDA, INCL. BASE DE FIXAÇÃO, CAPTOR, CONJ.DE CONTRAVENTAGEM C/ABRAÇADEIRA P/3 ESTAIS EM TUBO E DEMAIS ACESSÓRIOS, EXCL. CABO DE COBRE DE DESCIDA E SUPORTES ISOLADORES, REF.TERMOTÉCNICA OU EQUIV.**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**15,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.06.06	**SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**2.399,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	153,00				1,00		153,00
	Creche 08 salas CEMEI	245,00		153,13		5,00		1.225,00
	UBS	45,00				3,00		135,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	398,00		398,13		2,00		796,00
	Crás	45,00				2,00		90,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.06.07	**CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAIS PARA USO INTERNO E EXTERNO COM CINCO (5) TERMINAIS PARA ATERRAMENTO (BEP), EM POLIPROPILENO, REF. TEL-902, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**13,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.06.08	**TERMINAL AÉREO EM LATÃO (MINICAPTOR), COM CONECTOR E FIXAÇÃO HORIZONTAL 250MM X 10MM, REF. TEL-2024, INCLUSIVE VEDAÇÃO DOS FUROS COM POLIURETANO REF. TEL 5905, MARCA DE REF. TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**336,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	25,00				1,00		25,00
	Creche 08 salas CEMEI	25,00				5,00		125,00
	UBS	22,00				3,00		66,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	35,00				2,00		70,00
	Crás	25,00				2,00		50,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.06.09	**TAMPA REFORÇADA EM FERRO FUNDIDO COM ESCOTILHA TEL 536, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**105,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	11,00				1,00		11,00
	Creche 08 salas CEMEI	8,00				5,00		40,00
	UBS	4,00				3,00		12,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	15,00				2,00		30,00
	Crás	6,00				2,00		12,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.06.10	**HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**118,00**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.							
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%						
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%						
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	9,00				1,00		9,00
	Creche 08 salas CEMEI	11,00				5,00		55,00
	UBS	4,00				3,00		12,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	15,00				2,00		30,00
	Crás	6,00				2,00		12,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.06.11	**CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**3.925,76**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	287,00				1,00		287,00
	Creche 08 salas CEMEI	347,00				5,00		1.735,00
	UBS	94,00				3,00		282,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	563,88				2,00		1.127,76
	Crás	247,00				2,00		494,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.06.12	**CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**2.850,30**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	174,50				1,00		174,50
	Creche 08 salas CEMEI	278,40				5,00		1.392,00
	UBS	75,00				3,00		225,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	452,40				2,00		904,80
	Crás	77,00				2,00		154,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.06.13	**CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**105,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	11,00				1,00		11,00
	Creche 08 salas CEMEI	8,00				5,00		40,00
	UBS	4,00				3,00		12,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	15,00				2,00		30,00
	Crás	6,00				2,00		12,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.06.14	**TERMINAL ESTANHADO DE 1 COMPRESSÃO 1 FURO, 35MM², REF. TEL-5135, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**2.206,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	251,00				1,00		251,00
	Creche 08 salas CEMEI	157,00				5,00		785,00
	UBS	120,00				3,00		360,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	255,00				2,00		510,00
	Crás	150,00				2,00		300,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.06.15	**KIT COMPLETO PARA SOLDA EXOTÉRMICA (MOLDE HCL 5/8" REF: TEL905611 / CARTUCHO N° 115 REF: TEL 909115 / ALICATE Z 201 REF: TEL 998201), MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**180,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	22,00				1,00		22,00
	Creche 08 salas CEMEI	12,00				5,00		60,00
	UBS	8,00				3,00		24,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	25,00				2,00		50,00
	Crás	12,00				2,00		24,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.06.16	**CORDOALHA FLEXÍVEL 25X100 MM, COM DOIS FUROS, DIÂMETRO 11 MM, REF. TEL-5701, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**395,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	22,00				1,00		22,00
	Creche 08 salas CEMEI	35,00				5,00		175,00
	UBS	18,00				3,00		54,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	57,00				2,00		114,00
	Crás	15,00				2,00		30,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07	INSTALAÇÕES DE REDE LOGICA							
12.07.01	**PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**7,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	3,00				1,00		3,00
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
12.07.02	SWITCH 24 PORTAS RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19"	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	3,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.03	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	20,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	3,00				5,00		15,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.04	SWITCH 48 PORTAS RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19"	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	10,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.05	NO BREAK 2200VA (1980W) SENOIDAL, TENSÃO DE ENTRADA: 220V E TENSÃO DE SAIDA: 220V, INTERFACE PORT DB-9 RS-232, SMARTSLOT, USB, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19"	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	11,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.06	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	20,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	3,00				1,00		3,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.07	PATCH CORD GIGALAN EXTRA FLEXÍVEL CAT 6 U/UTP RJ-45 - 1,50 M	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	513,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	19,00				1,00		19,00
	Creche 08 salas CEMEI	72,00				5,00		360,00
	UBS	16,00				3,00		48,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	18,00				2,00		36,00
	Crás	25,00				2,00		50,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.08	GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL PADRÃO 19" - 1 U´S, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19"	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	20,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	3,00				1,00		3,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.09	BANDEJA FIXAÇÃO DUPLA 1 U X 500MM CARGA MÁXIMA 20KG, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19"	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	26,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.							
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%						
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%						
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Módulo					10,00		-
12.07.10	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE ELETROCALHA DE 200X100MM, NA PAREDE, ATRAVÉS DE SUPORTE TIPO MÃO FRANCESA SIMPLES (1 UND), PARAFUSO E BUCHA S8 (2UND)	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	437,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	27,00				1,00		27,00
	Creche 08 salas CEMEI	35,00				5,00		175,00
	UBS	25,00				3,00		75,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	45,00				2,00		90,00
	Crás	35,00				2,00		70,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.11	CAIXA DE TELEFONE EM CHAPA DE AÇO PADRÃO TELEBRAS DO TIPO CIE-2 200X200X120MM	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	33,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	3,00				1,00		3,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,00				2,00		8,00
	Crás	3,00				2,00		6,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.12	CAIXA PARA TELEFONE PADRÃO TELEMAR, DIM. 1070 X 520 X 500 MM, COM TAMPA DE FERRO TIPO R2, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	15,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.13	ELETRODUTO PEAD PAREDE SIMPLES, CORRUGADO, COR PRETA, DIÂMETRO 2", REFERENCIA KANAFLEX, PLASTIBRAS OU EQUIVALENTE	M	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	487,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	27,00				1,00		27,00
	Creche 08 salas CEMEI	35,00				5,00		175,00
	UBS	25,00				3,00		75,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	45,00				2,00		90,00
	Crás	60,00				2,00		120,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.14	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	933,55
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	112,05				1,00		112,05
	Creche 08 salas CEMEI	76,50				5,00		382,50
	UBS	25,00				3,00		75,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	95,00				2,00		190,00
	Crás	87,00				2,00		174,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.15	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO 1", INCLUSIVE CONEXÕES	M	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	289,10
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	55,20				1,00		55,20
	Creche 08 salas CEMEI	22,90				5,00		114,50
	UBS	15,00				3,00		45,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	25,00				2,00		50,00
	Crás	12,20				2,00		24,40
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.16	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO 1.1/2", INCLUSIVE CONEXÕES	M	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	541,50
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	48,00				1,00		48,00
	Creche 08 salas CEMEI	10,90				5,00		54,50
	UBS	25,00				3,00		75,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	95,00				2,00		190,00
	Crás	87,00				2,00		174,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.17	GUIA DE CABOS VERTICAL PARA RACK ABERTO PADRÃO 19" - 40 U´S X 1763 X 50MM	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	60,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	5,00				1,00		5,00
	Creche 08 salas CEMEI	5,00				5,00		25,00
	UBS	4,00				3,00		12,00

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.							
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%						
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%						
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	5,00				2,00		10,00
	Crás	4,00				2,00		8,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.18	**CALHA COM 8 TOMADAS 20A, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK PADRÃO 19", COM CHICOTE DE 2 METROS DE COMPRIMENTO**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**795,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	75,00				1,00		75,00
	Creche 08 salas CEMEI	95,00				5,00		475,00
	UBS	35,00				3,00		105,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	25,00				2,00		50,00
	Crás	45,00				2,00		90,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.19	**GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL PADRÃO 19" - 1 U´S, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19"**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**25,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	3,00				1,00		3,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.20	**CABO TELEFÔNICO CI, DIÂMETRO DO CONDUTOR 50MM, 100 PARES**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**658,50**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	57,00				1,00		57,00
	Creche 08 salas CEMEI	47,70				5,00		238,50
	UBS	45,00				3,00		135,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	67,00				2,00		134,00
	Crás	47,00				2,00		94,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.21	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE PAR TRANÇADO 4 PARES CATEGORIA 6**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**8.829,50**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	579,00				1,00		579,00
	Creche 08 salas CEMEI	997,10				5,00		4.985,50
	UBS	355,00				3,00		1.065,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	745,00				2,00		1.490,00
	Crás	355,00				2,00		710,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.22	**CABO COAXIAL RG59 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**1.733,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	113,00				1,00		113,00
	Creche 08 salas CEMEI	115,00				5,00		575,00
	UBS	133,00				3,00		399,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	226,00				2,00		452,00
	Crás	97,00				2,00		194,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.23	**CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**51,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	4,00				5,00		20,00
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	6,00				2,00		12,00
	Crás	3,00				2,00		6,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.24	**CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**332,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	27,00				1,00		27,00
	Creche 08 salas CEMEI	25,00				5,00		125,00
	UBS	20,00				3,00		60,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	35,00				2,00		70,00
	Crás	25,00				2,00		50,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.25	**TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**206,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	19,00				1,00		19,00
	Creche 08 salas CEMEI	10,00				5,00		50,00
	UBS	17,00				3,00		51,00

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	18,00				2,00		36,00
	Crás	25,00				2,00		50,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.26	**TOMADA COAXIAL 75 OHMS PARA TV**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**178,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	10,00				1,00		10,00
	Creche 08 salas CEMEI	15,00				5,00		75,00
	UBS	9,00				3,00		27,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	25,00				2,00		50,00
	Crás	8,00				2,00		16,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.27	**TERMINAL MECÂNICO PARA CABO DE 16 E 25 MM2**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**344,00**
	Local (TERMINAL DE COMPRESSÃO)							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	20,00				1,00		20,00
	Creche 08 salas CEMEI	31,00				5,00		155,00
	UBS	15,00				3,00		45,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	50,00				2,00		100,00
	Crás	12,00				2,00		24,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.28	**ELETROCALHA PERFURADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16, 150X50MM, SEM TAMPA**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**1.751,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	51,00				1,00		51,00
	Creche 08 salas CEMEI	125,00				5,00		625,00
	UBS	115,00				3,00		345,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	250,00				2,00		500,00
	Crás	115,00				2,00		230,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.29	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE PADRÃO 19" - 08 U´S X 470MM**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**15,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.30	**TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**410,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	23,00				1,00		23,00
	Creche 08 salas CEMEI	36,00				5,00		180,00
	UBS	19,00				3,00		57,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	58,00				2,00		116,00
	Crás	17,00				2,00		34,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.31	**CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 3/4"**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**206,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	10,00				1,00		10,00
	Creche 08 salas CEMEI	15,00				5,00		75,00
	UBS	15,00				3,00		45,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	25,00				2,00		50,00
	Crás	13,00				2,00		26,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.32	**CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 3"**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**67,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	5,00				5,00		25,00
	UBS	4,00				3,00		12,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	8,00				2,00		16,00
	Crás	5,00				2,00		10,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.33	**ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**875,20**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	55,20				1,00		55,20
	Creche 08 salas CEMEI	65,00				5,00		325,00
	UBS	55,00				3,00		165,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	110,00				2,00		220,00
	Crás	55,00				2,00		110,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
12.07.34	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	3.247,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	579,00				1,00		579,00
	Creche 08 salas CEMEI	150,00				5,00		750,00
	UBS	150,00				3,00		450,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	579,00				2,00		1.158,00
	Crás	155,00				2,00		310,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.07.35	CONECTOR RJ 45 MACHO	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	1.481,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	97,00				1,00		97,00
	Creche 08 salas CEMEI	101,00				5,00		505,00
	UBS	95,00				3,00		285,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	202,00				2,00		404,00
	Crás	95,00				2,00		190,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO							
12.08.01	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	8,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.02	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	12,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.03	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	42,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	5,00				1,00		5,00
	Creche 08 salas CEMEI	5,00				5,00		25,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	6,00				2,00		12,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.04	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	20,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	3,00				1,00		3,00
	Creche 08 salas CEMEI	3,00				5,00		15,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.05	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	8,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.06	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	18,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	3,00				5,00		15,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.07	**BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**16,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.08	**CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 256 ENDEREÇOS, DISTRIBUÍDOS EM 4 LAÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO COMPLETA**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**8,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.09	**ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL, TIPO QUEBRA-VIDRO, NA COR VERMELHA, INCLUSO MARTELO ? FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**47,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	5,00				5,00		25,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	9,00				2,00		18,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.10	**DETECTOR DE FUMAÇA ÓPTICO (FOTOELÉTRICO) ENDEREÇÁVEL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT 12/24V ? FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**98,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	9,00				1,00		9,00
	Creche 08 salas CEMEI	15,00				5,00		75,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	7,00				2,00		14,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.11	**SIRENE ELETRÔNICA MÉDIA TIPO CORNETA EM ABS, IP52 ? 12 E 24V ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**10,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.12	**BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 5CV, MODELO 620 DANCOR, OU EQUIVALENTE**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**8,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.13	**BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA 1/2 CV**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**10,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.14	**BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA 3/4 CV**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**8,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.							
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%						
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%						
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.15	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10 KGF/CM2**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**26,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	3,00				1,00		3,00
	Creche 08 salas CEMEI	3,00				5,00		15,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,00				2,00		8,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.16	**VÁLVULA DE ALÍVIO**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**10,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.17	**COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**70,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	7,00				1,00		7,00
	Creche 08 salas CEMEI	7,00				5,00		35,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	14,00				2,00		28,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.18	**TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**640,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	63,00				1,00		63,00
	Creche 08 salas CEMEI	65,00				5,00		325,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	126,00				2,00		252,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.19	**COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**34,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	14,00				2,00		28,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.20	**NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**20,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,00				2,00		8,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.21	**NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**8,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.							
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%						
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%						
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
12.08.22	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	10,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.23	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	40,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	4,00				5,00		20,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	8,00				2,00		16,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.24	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	14,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,00				2,00		8,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.25	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	8,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.26	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	12,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.27	ABRAÇADEIRA TIPO "D" COM CUNHA, DIÂMETRO 1", REF. TEL-095, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	90,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	9,00				1,00		9,00
	Creche 08 salas CEMEI	9,00				5,00		45,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	18,00				2,00		36,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.28	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO DE 1"	UND	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	83,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	5,00				1,00		5,00
	Creche 08 salas CEMEI	7,00				5,00		35,00
	UBS	5,00				3,00		15,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	9,00				2,00		18,00
	Crás	5,00				2,00		10,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.29	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	251,00
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	36,00				1,00		36,00
	Creche 08 salas CEMEI	25,00				5,00		125,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	45,00				2,00		90,00

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.30	**PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**55,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	5,00				1,00		5,00
	Creche 08 salas CEMEI	6,00				5,00		30,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	10,00				2,00		20,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.08.31	**PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DO TIPO ?SAÍDA DE EMERGÊNCIA? COM SETA VERTICAL, CONFORME CÓDIGO 14 - 315/158 DA ABNT NBR 13434 E CÓDIGO S3 DA NT 14/2010 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESPÍRITO SANTO (CBMES)**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**229,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	34,00				1,00		34,00
	Creche 08 salas CEMEI	25,00				5,00		125,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	35,00				2,00		70,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.09	INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO							
12.09.01	**EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**36,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	3,00				1,00		3,00
	Creche 08 salas CEMEI	3,00				5,00		15,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,00				2,00		8,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.09.02	**EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**60,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	6,00				1,00		6,00
	Creche 08 salas CEMEI	6,00				5,00		30,00
	UBS	4,00				3,00		12,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,00				2,00		8,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.09.03	**EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**34,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	3,00				1,00		3,00
	Creche 08 salas CEMEI	3,00				5,00		15,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.10	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO							
12.10.01	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**307,80**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	22,60				1,00		22,60
	Creche 08 salas CEMEI	25,00				5,00		125,00
	UBS	23,00				3,00		69,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	22,60				2,00		45,20
	Crás	23,00				2,00		46,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.10.02	**CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**1.741,50**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	132,40				1,00		132,40
	Creche 08 salas CEMEI	135,22				5,00		676,10
	UBS	125,00				3,00		375,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	152,00				2,00		304,00
	Crás	127,00				2,00		254,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
12.10.03	**TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**761,90**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	16,90				1,00		16,90
	Creche 08 salas CEMEI	45,00				5,00		225,00
	UBS	30,00				3,00		90,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	75,00				2,00		150,00
	Crás	30,00				2,00		60,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo	22,00				10,00		220,00
12.10.04	**TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**2.219,20**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	154,90				1,00		154,90
	Creche 08 salas CEMEI	155,00				5,00		775,00
	UBS	130,00				3,00		390,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	144,65				2,00		289,30
	Crás	130,00				2,00		260,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo	35,00				10,00		350,00
12.10.05	**TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**458,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	35,00				1,00		35,00
	Creche 08 salas CEMEI	30,00				5,00		150,00
	UBS	25,00				3,00		75,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	74,00				2,00		148,00
	Crás	25,00				2,00		50,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.10.06	**TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO - Ø 7/8" ESP. 9MM**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**483,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	22,00				1,00		22,00
	Creche 08 salas CEMEI	25,00				5,00		125,00
	UBS	20,00				3,00		60,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	112,00				2,00		224,00
	Crás	26,00				2,00		52,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.10.07	**TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO - Ø 3/4" ESP. 9MM**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**480,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	30,00				1,00		30,00
	Creche 08 salas CEMEI	35,00				5,00		175,00
	UBS	25,00				3,00		75,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	75,00				2,00		150,00
	Crás	25,00				2,00		50,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.10.08	**EMENDA DE TUBOS E CONEXÕES DE COBRE POR PROCESSO DE SOLDA - Ø 1/4" ATÉ 1/2"**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**707,00**
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	34,00				1,00		34,00
	Creche 08 salas CEMEI	50,00				5,00		250,00
	UBS	45,00				3,00		135,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	44,00				2,00		88,00
	Crás	50,00				2,00		100,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo	10,00				10,00		100,00
	Local							
12.10.09	**TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**857,90**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	63,90				1,00		63,90
	Creche 08 salas CEMEI	65,00				5,00		325,00
	UBS	55,00				3,00		165,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	93,00				2,00		186,00
	Crás	59,00				2,00		118,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.10.10	**ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÃO DE DRENOS DE AR CONDICIONADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, DN 40MM**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**1.588,27**
	Local							
	sistema de climatização	1588,27				1,00		1.588,27

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
12.10.11	**JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**147,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	12,00				1,00		12,00
	Creche 08 salas CEMEI	12,00				5,00		60,00
	UBS	9,00				3,00		27,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	15,00				2,00		30,00
	Crás	9,00				2,00		18,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.10.12	**JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**149,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	14,00				1,00		14,00
	Creche 08 salas CEMEI	12,00				5,00		60,00
	UBS	9,00				3,00		27,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	15,00				2,00		30,00
	Crás	9,00				2,00		18,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.10.13	**TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**61,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	6,00				5,00		30,00
	UBS	5,00				3,00		15,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás	3,00				2,00		6,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.10.14	**AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**8,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.10.15	**AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**36,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	10,00				1,00		10,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás	4,00				2,00		8,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.10.16	**AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**75,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI	9,00				5,00		45,00
	UBS	8,00				3,00		24,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	3,00				2,00		6,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.10.17	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER HI-WALL (PAREDE) DE 22.000 BTU´S 220V - CICLO FRIO - CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), INCLUSIVE AMORTECEDORES VIBRA-STOP**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**22,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	6,00				2,00		12,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo	1,00				10,00		10,00
12.10.18	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER HI-WALL (PAREDE) DE 30.000 BTU´S 220V - CICLO QUENTE/FRIO - CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), INCLUSIVE AMORTECEDORES VIBRA-STOP**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**2,00**
	Local							

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.10.19	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER PISO TETO DE 36.000 BTU´S 220V - CICLO QUENTE/FRIO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A OU B (SELO PROCEL), INCLUSIVE AMORTECEDORES VIBRA-STOP**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**18,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.10.20	**INSTALAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA PARA INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO INCL. ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, FITA PVC AUTO-ADERENTE E CABO PP, EXCLUSIVE TUBOS DE COBRE DA LINHA LIQUIDA E SUCÇÃO, ESPUMA ELASTOMÉRICA FLEXIVEL E GÁS REFRIGERANTE**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**3.015,76**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	200,00				1,00		200,00
	Creche 08 salas CEMEI	205,00				5,00		1.025,00
	UBS	156,92				3,00		470,76
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	255,00				2,00		510,00
	Crás	155,00				2,00		310,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo	50,00				10,00		500,00
12.10.21	**DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #22, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**1.000,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	75,00				1,00		75,00
	Creche 08 salas CEMEI	75,00				5,00		375,00
	UBS	50,00				3,00		150,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	150,00				2,00		300,00
	Crás	50,00				2,00		100,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
12.10.22	**GÁS REFRIGERANTE R410A**	**KG**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**701,16**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	38,46				1,00		38,46
	Creche 08 salas CEMEI	61,54				5,00		307,70
	UBS	35,00				3,00		105,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	100,00				2,00		200,00
	Crás	25,00				2,00		50,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
13	INSTALAÇÃO SANITÁRIA							
13.01	TUBULAÇÕES E CONEXÕES							
13.01.01	**TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**4.225,60**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	149,30				1,00		149,30
	Creche 08 salas CEMEI	109,90				5,00		549,50
	UBS	200,00				3,00		600,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	343,40				2,00		686,80
	Crás	120,00				2,00		240,00
	Casa Popular	20,00				100,00		2.000,00
	Módulo					10,00		-
13.01.02	**TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**2.585,23**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	115,30				1,00		115,30
	Creche 08 salas CEMEI	100,19				5,00		500,95
	UBS	200,00				3,00		600,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	94,30				2,00		188,60
	Crás	90,19				2,00		180,38
	Casa Popular	10,00				100,00		1.000,00
	Módulo					10,00		-
13.01.03	**TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**3.297,83**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	173,10				1,00		173,10

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Creche 08 salas CEMEI	129,69				5,00		648,45
	UBS	200,00				3,00		600,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	158,45				2,00		316,90
	Crás	29,69				2,00		59,38
	Casa Popular	15,00				100,00		1.500,00
	Módulo					10,00		-
13.01.04	**TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**2.537,95**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	69,55				1,00		69,55
	Creche 08 salas CEMEI	56,00				5,00		280,00
	UBS	156,00				3,00		468,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	132,70				2,00		265,40
	Crás	55,00				2,00		110,00
	Casa Popular	13,45				100,00		1.345,00
	Módulo					10,00		-
13.01.05	**JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**477,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	32,00				1,00		32,00
	Creche 08 salas CEMEI	22,00				5,00		110,00
	UBS	15,00				3,00		45,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	33,00				2,00		66,00
	Crás	12,00				2,00		24,00
	Casa Popular	2,00				100,00		200,00
	Módulo					10,00		-
13.01.06	**JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**445,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	31,00				1,00		31,00
	Creche 08 salas CEMEI	21,00				5,00		105,00
	UBS	9,00				3,00		27,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	31,00				2,00		62,00
	Crás	10,00				2,00		20,00
	Casa Popular	2,00				100,00		200,00
	Módulo					10,00		-
13.01.07	**JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**114,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	9,00				1,00		9,00
	Creche 08 salas CEMEI	11,00				5,00		55,00
	UBS	6,00				3,00		18,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	10,00				2,00		20,00
	Crás	6,00				2,00		12,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
13.01.08	**JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**38,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	3,00				5,00		15,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	6,00				2,00		12,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
13.01.09	**JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**338,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	12,00				1,00		12,00
	Creche 08 salas CEMEI	11,00				5,00		55,00
	UBS	9,00				3,00		27,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	13,00				2,00		26,00
	Crás	9,00				2,00		18,00
	Casa Popular	2,00				100,00		200,00
	Módulo					10,00		-
13.01.10	**JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**525,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	28,00				1,00		28,00
	Creche 08 salas CEMEI	25,00				5,00		125,00
	UBS	22,00				3,00		66,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	30,00				2,00		60,00
	Crás	23,00				2,00		46,00

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Casa Popular	2,00				100,00		200,00
	Módulo					10,00		-
13.01.11	**JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**424,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	18,00				1,00		18,00
	Creche 08 salas CEMEI	17,00				5,00		85,00
	UBS	15,00				3,00		45,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	20,00				2,00		40,00
	Crás	18,00				2,00		36,00
	Casa Popular	2,00				100,00		200,00
	Módulo					10,00		-
13.01.12	**JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**1.247,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	105,00				1,00		105,00
	Creche 08 salas CEMEI	75,00				5,00		375,00
	UBS	35,00				3,00		105,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	106,00				2,00		212,00
	Crás	25,00				2,00		50,00
	Casa Popular	4,00				100,00		400,00
	Módulo					10,00		-
13.01.13	**JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**207,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	8,00				1,00		8,00
	Creche 08 salas CEMEI	10,00				5,00		50,00
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	10,00				2,00		20,00
	Crás	10,00				2,00		20,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
13.01.14	**JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**56,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	9,00				1,00		9,00
	Creche 08 salas CEMEI	3,00				5,00		15,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	11,00				2,00		22,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
13.01.15	**JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**86,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	14,00				1,00		14,00
	Creche 08 salas CEMEI	6,00				5,00		30,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	15,00				2,00		30,00
	Crás	3,00				2,00		6,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
13.01.16	**TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**24,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
13.01.17	**REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**25,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	3,00				5,00		15,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.							
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%						
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%						
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
13.01.18	**REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**58,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	5,00				1,00		5,00
	Creche 08 salas CEMEI	5,00				5,00		25,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	9,00				2,00		18,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
13.01.19	**CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**371,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	25,00				1,00		25,00
	Creche 08 salas CEMEI	15,00				5,00		75,00
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	27,00				2,00		54,00
	Crás	4,00				2,00		8,00
	Casa Popular	2,00				100,00		200,00
	Módulo					10,00		-
13.01.20	**CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**155,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	19,00				1,00		19,00
	Creche 08 salas CEMEI	11,00				5,00		55,00
	UBS	7,00				3,00		21,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	21,00				2,00		42,00
	Crás	9,00				2,00		18,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
13.01.21	**TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**98,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	12,00				1,00		12,00
	Creche 08 salas CEMEI	7,00				5,00		35,00
	UBS	5,00				3,00		15,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	15,00				2,00		30,00
	Crás	3,00				2,00		6,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
13.01.22	**TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**47,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	3,00				5,00		15,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	6,00				2,00		12,00
	Crás	5,00				2,00		10,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
13.01.23	**TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**315,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	13,00				1,00		13,00
	Creche 08 salas CEMEI	9,00				5,00		45,00
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	15,00				2,00		30,00
	Crás	9,00				2,00		18,00
	Casa Popular	2,00				100,00		200,00
	Módulo					10,00		-
13.01.24	**TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**138,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	3,00				5,00		15,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	6,00				2,00		12,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
13.01.25	**TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DIÂMETRO 150MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**4.480,04**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	225,00				1,00		225,00

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.							
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%						
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%						
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Creche 08 salas CEMEI	512,40				5,00		2.562,00
	UBS	112,00				3,00		336,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	166,52				2,00		333,04
	Crás	512,00				2,00		1.024,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
13.01.26	**RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**245,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	15,00				1,00		15,00
	Creche 08 salas CEMEI	13,00				5,00		65,00
	UBS	7,00				3,00		21,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	17,00				2,00		34,00
	Crás	5,00				2,00		10,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
13.01.27	**TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**83,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	9,00				1,00		9,00
	Creche 08 salas CEMEI	7,00				5,00		35,00
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	11,00				2,00		22,00
	Crás	4,00				2,00		8,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
13.01.28	**TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**83,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	9,00				1,00		9,00
	Creche 08 salas CEMEI	7,00				5,00		35,00
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	11,00				2,00		22,00
	Crás	4,00				2,00		8,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
13.01.29	**BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**252,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	25,00				1,00		25,00
	Creche 08 salas CEMEI	23,00				5,00		115,00
	UBS	12,00				3,00		36,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	25,00				2,00		50,00
	Crás	13,00				2,00		26,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
13.01.30	**TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**75,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	5,00				1,00		5,00
	Creche 08 salas CEMEI	5,00				5,00		25,00
	UBS	3,00				3,00		9,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	15,00				2,00		30,00
	Crás	3,00				2,00		6,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
13.01.31	**PONTO PARA RALO SIFONADO, INCLUSIVE RALO SIFONADO 100 X 40 MM C/ GRELHA EM AÇÕ INOX**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**267,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	12,00				1,00		12,00
	Creche 08 salas CEMEI	15,00				5,00		75,00
	UBS	6,00				3,00		18,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	25,00				2,00		50,00
	Crás	6,00				2,00		12,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
13.01.32	**FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**197,60**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	12,00				1,00		12,00
	Creche 08 salas CEMEI	15,00				5,00		75,00
	UBS	13,00				3,00		39,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	22,80				2,00		45,60

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Crás	13,00				2,00		26,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
13.01.33	**FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 2 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**102,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	7,00				1,00		7,00
	Creche 08 salas CEMEI	7,00				5,00		35,00
	UBS	6,00				3,00		18,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	15,00				2,00		30,00
	Crás	6,00				2,00		12,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
13.01.34	**RALO LINEAR, COM GRELHA INOX, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**22,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	5,00				2,00		10,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
13.01.35	**RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS - TIPO ABACAXI**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**108,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	8,00				1,00		8,00
	Creche 08 salas CEMEI	9,00				5,00		45,00
	UBS	7,00				3,00		21,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	10,00				2,00		20,00
	Crás	7,00				2,00		14,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
13.01.36	**RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**166,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	12,00				1,00		12,00
	Creche 08 salas CEMEI	17,00				5,00		85,00
	UBS	5,00				3,00		15,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	22,00				2,00		44,00
	Crás	5,00				2,00		10,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
13.01.37	**PONTO DE VÁLVULA DE DESCARGA, INCLUSIVE VÁLVULA E ACABAMENTO ANTI-VANDALISMO CROMADO REFERÊNCIA DOCOL, FABRIMAR E DECA**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**58,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	29,00				2,00		58,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
13.01.38	**PONTO PARA CAIXA SIFONADA, INCLUSIVE CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA EM PVC**	**PT**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**168,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	12,00				1,00		12,00
	Creche 08 salas CEMEI	15,00				5,00		75,00
	UBS	7,00				3,00		21,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	25,00				2,00		50,00
	Crás	5,00				2,00		10,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
14	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL							
14.01	**REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**10,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
14.02	**REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**20,00**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,00				2,00		8,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
14.03	**TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**450,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	45,00				1,00		45,00
	Creche 08 salas CEMEI	45,00				5,00		225,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	90,00				2,00		180,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
14.04	**VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**20,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,00				2,00		8,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
14.05	**VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4'' - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**40,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	4,00				5,00		20,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	8,00				2,00		16,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
14.06	**TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**10,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
14.07	**LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**80,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	8,00				1,00		8,00
	Creche 08 salas CEMEI	8,00				5,00		40,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	16,00				2,00		32,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
14.08	**CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**20,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,00				2,00		8,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
14.09	**CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**60,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	6,00				1,00		6,00
	Creche 08 salas CEMEI	6,00				5,00		30,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	12,00				2,00		24,00
	Crás					2,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
14.10	**CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**20,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,00				2,00		8,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
14.11	**CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**18,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,00				2,00		6,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
14.12	**MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**40,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	4,00				5,00		20,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	8,00				2,00		16,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS							
15.01	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA							
15.01.01	**INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**30,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	2,00				1,00		2,00
	Creche 08 salas CEMEI	2,00				5,00		10,00
	UBS	2,00				3,00		6,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,00				2,00		8,00
	Crás	2,00				2,00		4,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.01.02	**BANCADA DE GRANITO COM ESPESSURA DE 2 CM**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**338,87**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	42,96				1,00		42,96
	Creche 08 salas CEMEI	21,35				5,00		106,75
	UBS	15,36				3,00		46,08
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	49,90				2,00		99,80
	Crás	21,64				2,00		43,28
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.01.03	**PRATELEIRAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**303,35**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	26,89				1,00		26,89
	Creche 08 salas CEMEI	33,00				5,00		165,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	55,73				2,00		111,46
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.01.04	**PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**79,65**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	79,65				1,00		79,65
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.01.05	**SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**148,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	148,00				1,00		148,00

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas					2,00		-
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.01.06	**BANCO DE CONCRETO ARMADO APARENTE FCK=15 MPA, COM APOIOS DE CONCRETO, LARGURA DE 45CM, ESPESSURA DE 7CM E ALTURA DE 45CM**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**243,18**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	22,00				1,00		22,00
	Creche 08 salas CEMEI	29,30				5,00		146,50
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	37,34				2,00		74,68
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIM. 2,50 X 0,60 M							
15.01.07	**FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA PISO**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**255,60**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	18,00				1,00		18,00
	Creche 08 salas CEMEI	28,80				5,00		144,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	46,80				2,00		93,60
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.01.08	**MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6M, EQUIPADO COM ROLDANA FIXADO EM PRISMA DE CONCRETO DE (30X30X50)CM, INCLUSIVE ESTE, EXCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**32,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	4,00				1,00		4,00
	Creche 08 salas CEMEI	4,00				5,00		20,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	4,00				2,00		8,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.01.09	**BICICLETÁRIO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1" E FERRO LISO 1/2", INCLUSIVE PINTURA, CONFORME PROJETO PADRÃO SEDU**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**162,33**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	9,32				1,00		9,32
	Creche 08 salas CEMEI	14,91				5,00		74,55
	UBS	6,00				3,00		18,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	24,23				2,00		48,46
	Crás	6,00				2,00		12,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.01.10	**QUADRO PINCEL NOVO, COMPLETO, DE LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, "LOUSA" QUADRICULADO, COR BRANCO BRILHANTE, LINHA LOUSAS, PADRÃO F608 BRANCOLINE, ESP. 1MM, INCL. REQUADRO MADEIRA 2.5 X 5.0 CM E PORTA PINCEL, DIM. 3.95 X 1.29 M**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**72,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	6,00				1,00		6,00
	Creche 08 salas CEMEI	8,00				5,00		40,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	13,00				2,00		26,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.01.11	**QUADRO DE AVISOS DE FÓRMICA LISA BRILHANTE**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**35,19**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,95				1,00		1,95
	Creche 08 salas CEMEI	3,12				5,00		15,60
	UBS	1,50				3,00		4,50
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	5,07				2,00		10,14
	Crás	1,50				2,00		3,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo			1,95		10,00		-
15.01.12	**LETRA TIPO CAIXA EM CHAPA DE AÇO INOX 304 ESCOVADO N16 - LARGURA: 15 CM, ALTURA: 30CM E PROF. 3CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO INVISÍVEL**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**282,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	22,00				1,00		22,00
	Creche 08 salas CEMEI	20,00				5,00		100,00
	UBS	22,00				3,00		66,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	25,00				2,00		50,00
	Crás	22,00				2,00		44,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
15.01.13	**ABRIGO DE GÁS PARA 4 CILINDROS 45 KG, EXEC. EM ALV. BLOCO CONC CHEIO, DIM: 4.05X1.00X1.80M, INCLUSIVE CILINDROS E REDE INTERNA DO ABRIGO COMPREENDENDO TUBOS E VÁLVULAS DE ESFERA QUE INTERLIGAM OS CILINDROS, CONFORME NORMA TÉCNICA 18/2015 DO CBMES, EXCLUSIVE EXTINTOR DE INCÊNDIO**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**8,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.01.14	**DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,50 X 0,80 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**473,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	33,30				1,00		33,30
	Creche 08 salas CEMEI	53,30				5,00		266,50
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	86,60				2,00		173,20
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.01.15	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**405,86**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	53,30				1,00		53,30
	Creche 08 salas CEMEI	53,30				5,00		266,50
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	43,03				2,00		86,06
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.01.16	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 15 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**94,06**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	47,03				2,00		94,06
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.01.17	**PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**1.714,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	121,00				1,00		121,00
	Creche 08 salas CEMEI	193,00				5,00		965,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	314,00				2,00		628,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.01.18	**ESCADA TIPO MARINHEIRO DE TUBO DE FERRO 1" E 3/4", COM H=4.20M, PARA ACESSO A CAIXA D'ÁGUA, INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME DETALHE EM PROJETO**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**13,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.01.19	**GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**45,50**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	3,50				1,00		3,50
	Creche 08 salas CEMEI	3,50				5,00		17,50
	UBS	3,50				3,00		10,50
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	3,50				2,00		7,00
	Crás	3,50				2,00		7,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.							
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%						
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%						
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
15.01.20	**CORRIMÃO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DIÂMETRO 3" FIXADO NA PAREDE A CADA 1.50M, INCLUSIVE PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**254,40**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	13,25				1,00		13,25
	Creche 08 salas CEMEI	21,20				5,00		106,00
	UBS	13,25				3,00		39,75
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	34,45				2,00		68,90
	Crás	13,25				2,00		26,50
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.01.21	**ESTRADO DE MADEIRA DE LEI TIPO PARAJU OU EQUIVALENTE CONFORME DETALHE EM PROJETO**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**8,40**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,05				1,00		1,05
	Creche 08 salas CEMEI	1,05				5,00		5,25
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,05				2,00		2,10
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.01.22	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTÉM TRIPLA FACE, EM CHAPA GALVANIZADA Nº 22, COM LETREIRO PINTADO DIRETAMENTE SOBRE CADA FACE E EM ALTO RELEVO A ELIPSE BRANCA (ALTURA MÍNIMA EXTERNA DE 4,0 CM) –PROPORÇÃO DE 60X60X600CM**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**8,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.01.23	**ESTRADO PLÁSTICO MODULÁVEL EM PEAD H=135MM**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**8,40**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,05				1,00		1,05
	Creche 08 salas CEMEI	1,05				5,00		5,25
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,05				2,00		2,10
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.01.24	**ALÇAPÃO DE CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL 80X80CM, INCLUSIVE ALÇA INTERNA E EXTERNA, REQUADRO EM CANTONEIRA, DOBRADIÇA TIPO GONZO, CADEADO E PORTA CADEADO.**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**13,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.01.25	**PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PNE, CABINADA, MODELO UNILATERAL (UN140/1 ENTRADA)/OPOSTO (OP140/2 ENTRADA) DIM. CABINE 900X1400X2000MM, AÇO CARBONO PINTADO, FECHAMENTO ALUMINIO COMP.(ACM) 02 PARADAS PERC.3M CX.CORRIDA ALVENARIA, DA APTUS OU SIMILAR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**8,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.01.26	**SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024**	**UN**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**76,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	7,00				1,00		7,00
	Creche 08 salas CEMEI	9,00				5,00		45,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	12,00				2,00		24,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.01.27	**TECLADO PARA CENTRAL DE ALARME COM DISPLAY**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**8,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI — LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES — LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.01.28	**CABO DE ALARME TIPO MANGA, SEM BLINDAGEM, 4X26AWG**	**M**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**2.708,92**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	190,77				1,00		190,77
	Creche 08 salas CEMEI	305,23				5,00		1.526,15
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	496,00				2,00		992,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.01.29	**CHAVE DE PARTIDA DIRETA, 3CV, 220V, TRIFÁSICO, COM RELÉ DE SOBRECARGA, BOTOEIRAS, PARA ACIONAMENTO DA COIFA. REF.: PDW04 WEG OU EQUIVALENTE**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**8,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.02.01	**REDE PARA VOLEIBOL COM MALHA GROSSA, FAIXAS DE LONA SUPERIOR E INFERIOR**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**2,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.02.02	**SUPORTE PARA TABELA DE BASQUETE DE CONCRETO ARMADO FCK = 15MPA, INCLUSIVE FORMA, ARMAÇÃO, LANÇAMENTO E DESFORMA**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**4,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.02.03	**TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3", COM RECUO, REMOVÍVEL, DIMENSÕES OFICIAIS 3X2M**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**4,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.02.04	**CONJUNTO DE POSTE DE VOLEIBOL DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3"E PARTE MÓVEL DE 21/2", INCLUSIVE CARRETILHA, FURO COM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 31/2"E TAMPÃO DE FURO**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**2,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.02.05	**TABELA DE BASQUETE DE MADEIRA, COM ARO, INCLUSIVE COLOCAÇÃO**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**4,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.02.06	**ALAMBRADO COM TELA FIO 12, MALHA DE 1", TUBOS DE FERRO GALVANIZADO VERTICAIS DE 2" E TUBOS DE FERRO GALVANIZADO HORIZONTAIS DE 1" SOLDADOS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR, INCLUSIVE PORTÃO**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**366,24**
	Local							

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.							
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%						
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%						
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	MEMÓRIA					QUANT. DO SERVIÇO
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	183,12				2,00		366,24
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.02.07	**REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**4,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO					1,00		-
	Creche 08 salas CEMEI					5,00		-
	UBS					3,00		-
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	2,00				2,00		4,00
	Crás					2,00		-
	Casa Popular					100,00		-
	Módulo					10,00		-
15.03.01	**PLACA PARA INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO POLIDO E=4MM, DIMENSÕES 40 X 50 CM, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, INCLUSIVE PINTURA E FIXAÇÃO**	**UND**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**113,00**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	1,00				1,00		1,00
	Creche 08 salas CEMEI	1,00				5,00		5,00
	UBS	1,00				3,00		3,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1,00				2,00		2,00
	Crás	1,00				2,00		2,00
	Casa Popular	1,00				100,00		100,00
	Módulo					10,00		-
15.03.02	**LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO)**	**M2**	C (m)	L (m)	H (m)	Qnt	Km	**15.682,91**
	Local							
	Creche 06 salas FNDE - CONF. PROJETO	891,68				1,00		891,68
	Creche 08 salas CEMEI	577,65				5,00		2.888,25
	UBS	450,00				3,00		1.350,00
	EMEF 13 Slas Internas e Externas	1480,24				2,00		2.960,48
	Crás	621,25				2,00		1.242,50
	Casa Popular	60,00				100,00		6.000,00
	Módulo	35,00				10,00		350,00
	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato com pano úmido							

GLENDA BITTAR BINOW:14185000707

Assinado de forma digital por GLENDA BITTAR BINOW:14185000707
Dados: 2025.09.09 16:23:36 -03'00'

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

PREFEITURA VIANA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**	
BDI: 29,09%	**SINAPI**	**LS: 117,06%**
BDI: 29,09%	**IOPES**	**LS: 157,27%**
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**	

ITEM	SERVIÇO	VALORES DO ITEM		1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês
		R$	%												
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.543.358,25	1,61%	128.613,19	128.613,19	128.613,19	128.613,19	128.613,19	128.613,19	128.613,19	128.613,19	128.613,19	128.613,19	128.613,19	128.613,19
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
02	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	2.665.320,44	2,79%	222.110,04	222.110,04	222.110,04	222.110,04	222.110,04	222.110,04	222.110,04	222.110,04	222.110,04	222.110,04	222.110,04	222.110,04
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
0	ESTRUTURAS	19.790.047,90	20,70%	1.649.170,66	1.649.170,66	1.649.170,66	1.649.170,66	1.649.170,66	1.649.170,66	1.649.170,66	1.649.170,66	1.649.170,66	1.649.170,66	1.649.170,66	1.649.170,66
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
04	PAREDES E PAINÉIS	27.009.037,52	28,25%	2.250.753,13	2.250.753,13	2.250.753,13	2.250.753,13	2.250.753,13	2.250.753,13	2.250.753,13	2.250.753,13	2.250.753,13	2.250.753,13	2.250.753,13	2.250.753,13
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
05	ESQUADRIAS DE MADEIRA	1.273.101,30	1,33%	106.091,77	106.091,77	106.091,77	106.091,77	106.091,77	106.091,77	106.091,77	106.091,77	106.091,77	106.091,77	106.091,77	106.091,77
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
06	ESQUADRIAS METÁLICAS	5.358.739,64	5,60%	446.561,64	446.561,64	446.561,64	446.561,64	446.561,64	446.561,64	446.561,64	446.561,64	446.561,64	446.561,64	446.561,64	446.561,64
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
07	VIDROS E ESPELHOS	140.525,67	0,15%	11.710,47	11.710,47	11.710,47	11.710,47	11.710,47	11.710,47	11.710,47	11.710,47	11.710,47	11.710,47	11.710,47	11.710,47
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
08	COBERTURA	8.575.869,39	8,97%	714.655,78	714.655,78	714.655,78	714.655,78	714.655,78	714.655,78	714.655,78	714.655,78	714.655,78	714.655,78	714.655,78	714.655,78
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
09	REVESTIMENTOS DE PAREDES	6.090.991,72	6,37%	507.582,64	507.582,64	507.582,64	507.582,64	507.582,64	507.582,64	507.582,64	507.582,64	507.582,64	507.582,64	507.582,64	507.582,64
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
10	PINTURAS E ACABAMENTOS	829.447,86	0,87%	69.120,65	69.120,65	69.120,65	69.120,65	69.120,65	69.120,65	69.120,65	69.120,65	69.120,65	69.120,65	69.120,65	69.120,65
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	5.781.140,94	6,05%	481.761,74	481.761,74	481.761,74	481.761,74	481.761,74	481.761,74	481.761,74	481.761,74	481.761,74	481.761,74	481.761,74	481.761,74
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11.562.904,08	12,09%	963.575,34	963.575,34	963.575,34	963.575,34	963.575,34	963.575,34	963.575,34	963.575,34	963.575,34	963.575,34	963.575,34	963.575,34
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
13	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1.819.400,31	1,90%	151.616,69	151.616,69	151.616,69	151.616,69	151.616,69	151.616,69	151.616,69	151.616,69	151.616,69	151.616,69	151.616,69	151.616,69
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
14	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	59.809,08	0,06%	4.984,09	4.984,09	4.984,09	4.984,09	4.984,09	4.984,09	4.984,09	4.984,09	4.984,09	4.984,09	4.984,09	4.984,09
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS	3.122.437,09	3,27%	260.203,09	260.203,09	260.203,09	260.203,09	260.203,09	260.203,09	260.203,09	260.203,09	260.203,09	260.203,09	260.203,09	260.203,09
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	TOTAL PLANILHA	**95.622.131,19**	**100,00%**												
	VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS		R$	7.968.510,93	7.968.510,93	7.968.510,93	7.968.510,93	7.968.510,93	7.968.510,93	7.968.510,93	7.968.510,93	7.968.510,93	7.968.510,93	7.968.510,93	7.968.510,93
	PORCENTAGEM		%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS		R$	7.968.510,93	15.937.021,86	23.905.532,80	31.874.043,73	39.842.554,66	47.811.065,59	55.779.576,52	63.748.087,46	71.716.598,39	79.685.109,32	87.653.620,25	**95.622.131,18**
	PORCENTAGEM ACUMULADO		%	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	**100,00%**

GLENDA BITTAR BINOW:14185000707

Assinado de forma digital por GLENDA BITTAR BINOW:14185000707
Dados: 2025.09.09 16:24:16 -03'00'

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.979/2025

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Qualificação jurídica

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de *10% (dez)* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

4 Qualificação Técnica

4.1. Conforme Projeto Básico, anexo I deste edital.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.979/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA E SOB AS PENAS DA LEI

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para construção de casas e equipamentos públicos, no sistema construtivo concreto pvc, no município de Viana-ES.

D E C L A R A Ç Ã O C O N J U N T A

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao tema, para fins de participação nesta concorrência pública acima, a empresa (razão social), estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a contratação, e que a apresentada atende integral e irretratavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
c) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Viana ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
d) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
f) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
g) Os documentos apresentados, conforme requerido no edital e seus anexos, são autênticos e verdadeiros seus conteúdos, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear os mesmos;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

h) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

I) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;

IV) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e

V) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Viana antes da abertura oficial das propostas;

i) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no quadro da empresa licitante na prestação do serviço objeto da Concorrência Pública;

j) Que em conformidade com a Lei nº. 14.133/21 oferecerá como Garantia para execução do Contrato a Modalidade de Concorrência;

k) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

l) Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

m) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

n) declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, eu NOME DO REPRESENTANTE, Carteira de Identidade nº. NÚMERO DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR, CPF Nº. NÚMERO DO CPF, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), ____ de _____ de 2025.

_____

Nome e assinatura do (a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa) (Carimbo da Empresa)

(Obrigatório)

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.979/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

Gerência de Licitações

Ref.: Concorrência Pública nº 003/2025

Senhora Agente de Contratação:

Proposta que faz a empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ NÚMERO DO CNPJ, e inscrição estadual nº NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL, para objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Nosso preço total para entrega(s) é de R$ VALOR DA PROPOSTA (_____extenso_____), em conformidade com as especificações contidas no projeto básico (ANEXO I).

Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Viana e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE, portador (a) da cédula de identidade nº NÚMERO DA INDENTIDADE E ÓRGÃO EMISSOR e do CPF-MF nº NÚMERO DO CPF,

com endereço DESCRIÇÃO DO ENDEREÇO, telefone (s) NÚMERO DE TELEFONE e e-mail _____.

b) Nosso domicilio bancário é _____ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente)_____.

c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.979/2025

Declaração de Pleno Conhecimento do Local da Obra

Ref.: Concorrência Pública nº 003/2025

Prezados Senhores,

Declaramos que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu profissional responsável técnico o(a) Sr. (Sra.)....., portador(a) da carteira de identidade CREA-XX n.º xxxx, tomou conhecimento do local onde serão realizadas as OBRAS, objeto da concorrência nºxxxx/2025, tendo, portanto, ciência de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, sobre a sua execução. Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos necessários à elaboração de nossos documentos de habilitação e proposta de preços, bem como, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste convite. Nome e assinatura do representante legal ou preposto da proponente.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do(a) profissional responsável técnico pela empresa

(Nome da empresa)

CREA-XX

(Carimbo da Empresa)

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.979/2025

Declaração de Aceite

Ref.: Concorrência Pública nº 003/2025

Eu _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, RG n° _____ e Registro profissional n° _____, profissional de (engenharia ou arquitetura)_____ da empresa _____, CNPJ n° _____, DECLARO que aceito a indicação de técnico responsável, caso a empresa venha a ser contratada.

(Local), ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do profissional)

(Nº do Registro Profissional)

Obrigatório

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.979/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL

Ref.: Concorrência Pública nº 003/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na ....., por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos e pessoal necessários para a execução das OBRAS objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.979/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Código Cidades n° 2025.073E0700001.01.0023

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Ávidos, 01-Sede, Viana/ES, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº_____ SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação da Concorrência Pública para Registro de Preços nº003/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 079, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para construção de casas e equipamentos públicos, no sistema construtivo concreto pvc, no município de Viana-ES.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço a ser pago pelo serviço do objeto deste instrumento é no valor de R$_____(____), e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material e quaisquer despesas inerentes à compra, conforme planilha em anexo.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Obras.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O prazo de vigência do contrato da licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.9.2. Mantiverem sua proposta original.

5.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.13.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.13.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.13.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, §3º do Decreto nº 079, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 079 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 4º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 079 de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no projeto básico.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV e XV, do Decreto nº 079, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.6º, inc. IX e X, do Decreto nº 079, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Na execução deste instrumento, serão objeto de uso compartilhado de dados os seguintes dados pessoais: RG, CPF CNH, E-mail e outros;

11.2. O compartilhamento de dados no presente caso visa, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto do Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

11.3. O prazo de duração do compartilhamento de dados será até a vigência do Contrato, ao fim do qual os dados compartilhados com o operador serão eliminados, salvo os casos permitidos em Lei, no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

11.4. O CONTRATANTE e o CONTRATADO atuarão como agentes de tratamento e atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, que trata do Marco Civil da internet e a Lei nº 13.709 de 15 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, obrigando-se às partes a observarem todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado a aqueles relacionados no artigo 18 da Lei nº 13.709 (LGPD);

11.5. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

11.6. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

11.7. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

11.8. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

11.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados".

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no projeto básico, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Dados das empresas

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Dados das empresas

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.979/2025

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.ºXXX /2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO n°18.979/2025

CÓDIGO CIDADES Nº 2025.073E0700001.01.0023

MODALIDADE LICITATÓRIA CP n°003/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIANA/ES E A EMPRESA RAZÃO SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº. 01, Centro – Viana/ES - Cep: 29.130-915, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, SR. **WANDERSON BORGHARDT BUENO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 059.132.797-00 e RG nº 2122090 SSP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. NÚMERO DO CNPJ, com sede na Rua/AV. NOME DA RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE/ESTADO – CEP NÚMERO CEP, neste ato representado pelo Sr. NOME DO REPRESENTANTE, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF n° NÚMERO e do RG n° NÚMERO - ÓRGÃO/ESTADO, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente instrumento de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Proc. Adm. nº. 18.979/2025 tem entre si, justos e contratados, a contratação de empresa em conformidade com o termo de referência/projeto básico, Planilhas Orçamentárias e também o Cronograma Físico-Financeiro, com contratação sob a forma de critério de julgamento, em regime de execução nome do regime, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para construção de casas e equipamentos públicos, no sistema construtivo concreto pvc, no município de**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

Viana-ES, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações - SEMOB durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de regime de execução, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....), sendo a data base xxxxx/xxxxxxx.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. REAJUSTAMENTO

3.3.1. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, devendo ocorrer depois de decorrido 12 (doze) meses da planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Viana.

3.3.2. É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

3.3.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3.3.4. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

3.3.5. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

3.3.6. Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

• Atraso por culpa da CONTRATADA:

Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

• Antecipação:

Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

• Prorrogação:

Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos acréscimos de obra/serviço de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por se tratar de obra nova, a partir do valor inicial do contrato.

$$R = \frac{Ii - Io}{Io} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela do reajustamento procurado;

Io = Índice Nacional da Construção Civil, relativo ao mês e ano da data base da planilha de orçamento elaborados pela Prefeitura Municipal de Viana;

Ii = Índice Nacional da Construção Civil, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajustamento;

V = Valor a preços iniciais a ser reajustado.

3.4 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera se mantido seu equilíbrio econômico financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3. Não será concedida a revisão quando:

3.4.3.1. ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.4.3.2. o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

3.4.3.3. ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.4.3.4. a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.4.3.5. houver alteração do regime jurídico tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.4.3.6. divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - FORMAS DE PAGAMENTO

4.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2 - PRAZOS DE PAGAMENTO

4.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/fatura.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

4.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

4.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

4.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

4.3.2 – Prazo de validade;

4.3.3 – Data da emissão;

4.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

4.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

4.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

4.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

4.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

10.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

4.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

4.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

4.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

4.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

4.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;

4.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

4.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.6.8. Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

4.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

4.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.9. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do faturamento, desde o primeiro e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês medido que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.9.1 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.10. A Secretaria Contratante exigirá, para liberação da fatura, as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação de tais obrigações do mês da medição.

4.10.1 As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.11 A Secretaria Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.12 Os pagamentos só serão efetuados sob análise e criteriosa avaliação da fiscalização das documentações acima identificadas e dos documentos a seguir:

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

4.12.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA.

4.12.2. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ART do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);

4.12.3. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física - CRQ (do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);

4.12.4. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica - CRQ (da empresa);

4.12.5. Cadastro Nacional de Obras - CNO - Cópia do espelho da matrícula CEI/CNO;

4.12.6. DARF do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e seu comprovante de pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;

4.12.7. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários DCTF-Web e seu Recibo de Entrega referente ao mês do serviço medido;

4.12.8. Guia de Recolhimento FGTS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;

4.12.9. Guia de Recolhimento PIS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;

4.12.10. Guia de Recolhimento COFINS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido. No caso da apresentação de declaração de NÃO movimentação para recolhimento das contribuições de PIS e COFINS, apresentar a DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SPED;

4.12.11. Conectividade Social Protocolo de Envio de Arquivos referente ao mês do serviço medido;

4.12.12. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP referente ao mês do serviço medido;

4.12.13. Resumo do Fechamento Empresa FGTS referente ao mês do serviço medido;

4.12.14. Relatório Analítico da GRF referente ao mês do serviço medido;

4.12.15. Folha de pagamento analítica referente ao mês do serviço medido;

4.12.16. Registro dos empregados, documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados;

4.12.16. Cartões de Ponto ou Registro de Ponto referente ao mês do serviço medido;

4.12.17. Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio gerente e pelo contador.

4.13. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar Certidão de Regularidade de Obra, Cadastro Nacional de Obras - CNO, que comprove a baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil - RFB, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

4.14. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.15. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

4.15.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.15.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.15.3.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

4.16. Somente por motivo de economicidade e eficiência, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional sem as certidões de regularidade.

4.17 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

4.18. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, além de toda a documentação exigida nesta clausula, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Viana/ES, disponível no site www.viana.es.gov.br.

4.19 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE VIANA

CNPJ nº 27.165.547/0001-01

Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

4.20 As medições dos pagamentos do presente contrato estão sujeitas a retenção de imposto de renda nos termos da Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, salvo nos casos excepcionais previsto no Art. 4º, do normativo supramencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE.

5.3. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

VM = VF x 12/100 x ND/360

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE, APÓS ACEITE DA NOVA DOCUMENTAÇÃO.

5.6. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

5.6.1. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

5.6.2. não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

5.6.3. executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

5.6.4. efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.7. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1 Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3. A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da SEMOB.

6.4. Medições dos serviços: Os serviços serão medidos, de acordo com o previsto no projeto básico.

6.5. Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

6.5.1. Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.5.2. Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

6.5.3. Programação para o próximo período;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

6.5.4. Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

6.6. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.7. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A SEMOB indicará fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização da SEMOB terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3. É vedado a SEMOB e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.4. Deverá ser observado o Decreto Municipal nº 070/2024 para fins de gestão e fiscalização dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

8.2. O prazo de vigência do contrato da licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, DE 2021.

8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.4. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

8.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da assinatura e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

8.6. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEMOB.

8.7. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEMOB para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 8.3.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. A classificação orçamentária para suportar a presente despesa será devidamente identificada no momento da efetiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário, sendo elas:

10.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

10.1.2. FIANÇA BANCÁRIA: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

10.1.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

10.1.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

10.1.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

10.1.2.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança

10.1.3. SEGURO GARANTIA: No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de Viana, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

10.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

10.1.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

10.1.3.3. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

10.1.3.3.1. caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

10.1.3.3.2. caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.2 A SEMOB restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEMOB, nos termos da legislação vigente.

10.4 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.6 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

10.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

10.7.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

10.8 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto de acordo com as condições, especificações e prazos propostos;

11.2. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;

11.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o Contrato;

11.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como sobre o produto;

11.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Administração ou terceiros;

11.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.12. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

11.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

11.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

11.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.28. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes pluviais, elétricas, água/esgoto e de comunicação;

11.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

11.37. É vedado à CONTRATADA:

11.37.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Compete à Contratante:

11.38. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste processo;

11.39. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.40. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

11.41. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços solicitados de acordo com as suas especificações;

11.42. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

11.43. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações avençadas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

11.44. Penalizar a CONTRATADA por descumprimento de obrigações avençadas, na forma da lei;

11.45. Aceitar, para fins de medição e pagamento, os serviços conforme especificação e rejeitar os que não estejam de acordo com o especificado, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

11.46. Conferir e atestar as faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

11.47. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município; 11.48. Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis;

11.49. Emitir relatório à autoridade competente, informando caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação;

11.50. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

11.51. Efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução dos serviços advinda do PROGRAMA GERAR, no percentual de 30% (trinta por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei Municipal nº 2838/2017.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal, nos termos estabelecidos no Decreto nº 070/2023.

12.2. Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato um gestor e um fiscal do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

12.3. A fiscalização dos contratos administrativos se dará em estrita observância do Decreto Municipal nº 070/2023, e será dividida em fiscalização técnica e fiscalização administrativa. Cabe a fiscalização técnica:

12.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

12.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.3.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

12.3.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.3.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

12.3.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

12.3.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.3.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;

12.3.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art.20; 12.3.10. Realizar o recebimento

provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.3.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

12.4. Caberá a fiscalização administrativa:

12.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

12.4.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.4.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto no contrato e aplicar penalidades;

12.4.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.4.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20, do Decreto Municipal nº 070/2023;

12.4.5. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art.20, do Decreto Municipal nº 070/2023;

12.4.6. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, do Decreto Municipal nº 070/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

12.4.7. Promover atualizações contínuas do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;

12.4.8. Promover o processo administrativo de responsabilização da contratada;

12.4.9. Emitir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

12.4.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

12.4.11. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

12.4.12. O gestor conforme consta no art.8, do Decreto nº 070/2023 será o Secretário Municipal, sem a necessidade de ato de designação por ser inerente ao cargo, e tem atribuição de:

12.4.12.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa de que tratam os incisos II, III e do caput do art. 19, do Decreto nº 070/2023;

12.4.12.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;

12.4.12.3. Mediante provocação da fiscalização verificar medidas a serem tomadas caso não haja manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;

12.4.12.4. Manifestar mediante provocação da fiscalização administrativa sobre os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19, do Decreto nº070/2023;

12.4.12.5. Aprovar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº14.133, de 2021, elaborado pelo fiscal administrativo;

12.4.12.6. Aprovar as atualizações contínuas do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;

12.4.12.7. Atuar como grau recursal nos processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

12.4.13. O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, será realizado entre o fiscal e o gestor do contrato, e o técnico responsável indicado pela empresa vencedora da Licitação (Contratada) que poderão adotar a comunicação eletrônica nos respectivos endereços institucionais (e-mail) para o acompanhamento da rotina de execução contratual.

12.4.14. Ficará a cargo do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta expedir, através de notificações e/ ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços/obras.

12.4.15. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, a ser avaliada pela própria fiscalização quanto ao atendimento.

12.4.16. A eventual substituição de profissional responsável pela comunicação entre contratante e contratado só será possível mediante comunicação por escrito a SEMOB, devidamente justificada.

12.4.17. Forma de pagamento do serviço está expressamente prevista no contrato, em sua “CLÁUSULA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”.

12.4.18. O método de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório será realizado através de medição mensal assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, cronograma definitivo e planejamento proposto pela CONTRATADA.

12.4.19. O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, sera realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório dos serviços, quando o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, momento em que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.19.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.19.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.4.20. A SEMOB restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.21. A verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução será feita, durante toda execução do contrato, através da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

inclusive, verificar a compensação do valor retido a título de ISS com a baixa, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

12.4.22. Em contrapartida, a SEINFE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro, após a medição pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo observado, para pagamento, o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SEMOB.

12.4.23. Ao prazo acima serão acrescidos os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SEMOB.

12.4.24. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no subitem anterior, desde que não provocados pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira.

12.4.25. O recebimento do objeto será realizado com base no art. 140 da Lei 14.133/2021, e ainda obedecerá ao seguinte:

12.4.25.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.4.25.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Verificar a validade, regularidade da licença/dispensa ambiental, bem como o acompanhamento e cumprir as condicionantes impostas no ato administrativo.

13.1.1. A eventual dispensa de licenciamento ambiental não exime o empreendedor do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, em especial, das normas de proteção ao meio ambiente, incluídas aquelas de controle da poluição sonora e à perturbação do sossego público, destinação de resíduos e contenção dos efluentes originados no processo de construção civil, durante a execução da obra e ficará responsável em cumprir as condicionantes expressas na LMI, se esta for exigível.

13.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnica de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

13.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

13.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

13.3.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

13.3.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

13.3.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

13.3.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

13.3.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

13.3.7. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

13.4. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

13.5. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresenta-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

13.7. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

13.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

13.9. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

13.10. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

13.11. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

13.12. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

13.13. Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil:

13.13.1. A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

13.13.2. A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;

13.13.3. Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;

13.13.4. Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;

13.13.5. Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;

13.13.5. Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

13.14. Canteiro de Obras:

13.14.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

13.14.2. O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido.

13.14.3. A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

13.14.4. CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

13.14.5. O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

13.14.5.1. Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

13.14.5.2. A obra prevista neste Termo de Referência impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.

13.14.6. O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

13.14.7. As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

13.14.8. A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.14.9. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.14.10. A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

13.14 .11. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

13.14.12. Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

13.14.13. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

13.14.14. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

13.14.15. Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota fora.

13.14.16. Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

13.14.17. Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

13.14.18. Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Termo de Referência e previamente aprovadas pela fiscalização.

13.14.19. A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da SEMOB, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

13.14.20. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1. 1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021); Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença sera descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
14.13. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. O termo de rescisão será lavrado com apoio da Procuradoria e Secretaria de Controle e Transparência, no que couber.

15.3.1. Em caso algum o município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei n° 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

16.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1. Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

16.3. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.

16.4. Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

16.5. A aplicação das penalidades será decidida pelo fiscal, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao Secretário Municipal, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

17.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

17.3. A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a SEMOB, devidamente justificada. Do técnico substituto deverá ser observado o previsto no item 12.3.3.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Mediante análise técnica, o Município de Viana, por meio do SEMOB, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.

19.1.1 Será vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica e pontuação da proposta técnica da empresa vencedora do certame.

19.1.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

19.1.3 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

19.1.4 A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

19.1.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

19.2 Não serão indenizados pela SEMOB, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Viana/ES, dia de mês de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

CONTRATANTE

CONTRATADA

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 88f2219a9a0e1ff9e3ae53a39965151d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 210/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.979/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2025
Código Cidades n° 2025.073E0700001.01.0023

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº. 01, Centro – Viana/ES - Cep: 29.130-915, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, SR. **WANDERSON BORGHARDT BUENO**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.198.272.0001-10, com sede na Rua dois, 213, civit 1, Serra ES, neste ato representado pela Srª. **CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO**, brasileira, empresária, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação da Concorrência Pública para Registro de Preços nº003/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 079, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço a ser pago pelo serviço do objeto deste instrumento é no valor de **R$ 89.406.000,00 (oitenta e nove milhões e quatrocentos e seis mil reais),** e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material e quaisquer despesas inerentes à compra, conforme planilha em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA						
Lote	**Código**	**Especificações**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	**00005150**	EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC.	Serviço	1	R$ 32.552.724,6	R$ 32.552.724,6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Lote	**Código**	**Especificações**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	**00005151**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC.	Serviço	1	R$ 47.966.319	R$ 47.966.319

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Lote	**Código**	**Especificações**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: be11e63d0a7dcc92a072eb361cfc9f4e

1	**00005124**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC.	Serviço	1	R$ 8.886.956,4	R$ 8.886.956,4

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Obras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: be11e63d0a7dcc92a072eb361cfc9f4e

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O prazo de vigência do contrato da licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.9.2. Mantiverem sua proposta original.

5.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.13.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.13.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.13.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: be11e63d0a7dcc92a072eb361cfc9f4e

5.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: be11e63d0a7dcc92a072eb361cfc9f4e

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: be11e63d0a7dcc92a072eb361cfc9f4e

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, §3º do Decreto nº 079, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 079 de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.5.1. Por razão de interesse público;
9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 4º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 079 de 2023.

10. DAS PENALIDADES

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: be11e63d0a7dcc92a072eb361cfc9f4e

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no projeto básico.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV e XV, do Decreto nº 079, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.6º, inc. IX e X, do Decreto nº 079, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Na execução deste instrumento, serão objeto de uso compartilhado de dados os seguintes dados pessoais: RG, CPF CNH, E-mail e outros;

11.2. O compartilhamento de dados no presente caso visa, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto do Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

11.3. O prazo de duração do compartilhamento de dados será até a vigência do Contrato, ao fim do qual os dados compartilhados com o operador serão eliminados, salvo os casos permitidos em Lei, no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

11.4. O CONTRATANTE e o CONTRATADO atuarão como agentes de tratamento e atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, que trata do Marco Civil da internet e a Lei nº 13.709 de 15 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, obrigando-se às partes a observarem todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado a aqueles relacionados no artigo 18 da Lei nº 13.709 (LGPD);

11.5. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

11.6. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

11.7. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: be11e63d0a7dcc92a072eb361cfc9f4e

11.8. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

11.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados".

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no projeto básico, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Viana/ES, 18 de novembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO:05913279700

Digitally signed by WANDERSON BORGHARDT BUENO:05913279700
Date: 2025.11.18 17:13:26 -03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA
CONTRATANTE

Maisa Falcão

Assinado de forma digital por Maisa Falcão
Dados: 2025.11.18 11:36:41 -03'00'

MAISA EUFRASIA SILVA RAMOS FALCÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO
Data: 18/11/2025 11:14:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO
ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONTRATADA

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: be11e63d0a7dcc92a072eb361cfc9f4e

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ROYAL CONSTRUTORA

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
BDI: 29,09%	SINAPI LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNI	TOTAL CONTRATO	%
01			SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.01			LIMPEZA DO TERRENO					
01.01.01	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	24.995,00	R$ 0,87	R$ 21.734,23	0,02%
01.01.02	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	24.995,00	R$ 0,66	R$ 16.592,80	0,02%
01.01.03	SINAPI	94306	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	3.543,12	R$ 86,43	R$ 306.234,45	0,34%
			TRANSPORTES					
01.01.05	SINAPI	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	261.014,42	R$ 2,47	R$ 644.283,01	0,72%
01.02			LOCAÇÃO					
01.02.01	IOPES	'010501	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE MADEIRA	M2	16.289,20	R$ 13,22	R$ 215.356,22	0,24%
01.02.02	IOPES	'010512	EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA SERVIÇOS SIMPLES DE LOCAÇÃO E NIVELAMENTO (INCLUINDO EQUIPAMENTO, TRANSPORTE E PROFISSIONAIS NIVEL MÉDIO)	MÊS	8,40	R$ 28.431,91	R$ 238.828,08	0,27%
			TOTAL DO ITEM 01				R$ 1.443.028,79	1,61%
02			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
02.01			TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS					
02.01.01	IOPES	'020305	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 1,5 X 3.0 M, PADRÃO DER	M2	184,00	R$ 295,04	R$ 54.286,80	0,06%
02.01.02	IOPES	'020350	TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA EM AÇO GALVALUME 0,50MM BRANCA H=2,20M, INCL. MONTAGEM ESTR. MAD. 8"X8", C/ADESIVO "DER-ES" 60X60CM A CADA 10M, INCL. FAIXAS PINT. ESMALTE SINT. CORES AZUL C/ H=30CM E ROSA C/ H=10CM (REAPROVEITAMENTO 2X)	M	7.892,21	R$ 176,34	R$ 1.391.709,43	1,56%
02.01.03	IOPES	'020354	ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA VESTIÁRIO, INCL. PORTA, VENEZIANAS DE CIRCULAÇÃO, 1 PT ILUMINAÇÃO, ISOLAMENTO TÉRMICO (TETO), PISO EM COMP. NAVAL PINTADO, CERT. NR18, INCL. LAUDO DESCONTAMINAÇÃO.	MS	100,00	R$ 907,35	R$ 90.734,50	0,10%
02.01.04	IOPES	'020344	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTEINER LOCADO PARA BARRACÃO DE OBRA	UND	69,00	R$ 1.794,38	R$ 123.812,36	0,14%
02.01.05	IOPES	'020346	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA - TIPO TORRE (ALUGUEL MENSAL)	M	1.164,00	R$ 16,92	R$ 19.698,80	0,02%
02.01.06	IOPES	'020353	ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA REFEITORIO, INCL. PORTA, 2 JANELAS, ABERT P/ AR COND., 2 PT ILUMINAÇÃO, 2 TOMADAS ELÉT. E 1 TOMADA TELEF. ISOLAMENTO TÉRMICO (PAREDES E TETO), PISO EM COMP. NAVAL PINTADO, CERT. NR18, INCL. LAUDO DESCONTAMINAÇÃO.	MS	97,00	R$ 1.455,82	R$ 141.214,65	0,16%
02.01.07	IOPES	'020356	ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ALMOXARIFADO, INCL. PORTA, 2 JANELAS, 1 PT ILUMINAÇÃO, ISOLAMENTO TÉRMICO (TETO), PISO EM COMP. NAVAL PINTADO, CERT. NR18, INCL. LAUDO DESCONTAMINAÇÃO.	MS	97,00	R$ 970,41	R$ 94.129,80	0,11%
02.01.08	IOPES	'020711	RESERVATÓRIO DE POLIESTILENO DE 1000 L, INCL. SUPORTE EM MADEIRA DE 7X12CM E 8X7CM, ELEVADO DE 4M, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	UND	25,00	R$ 2.588,95	R$ 64.723,71	0,07%
02.01.09	IOPES	'020712	REDE DE ÁGUA COM PADRÃO DE ENTRADA D'ÁGUA DIÂM. 3/4", CONF. ESPEC. CESAN, INCL. TUBOS E CONEXÕES PARA ALIMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA, CONS. O PADRÃO A 25M, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	M	725,00	R$ 67,52	R$ 48.948,97	0,05%
02.01.10	SINAPI	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	33,00	R$ 2.456,80	R$ 81.074,28	0,09%
02.01.11	IOPES	'020714	REDE DE ESGOTO, CONTENDO FOSSA E FILTRO, INCLUSIVE TUBOS E CONEXÕES DE LIGAÇÃO ENTRE CAIXAS, CONSIDERANDO DISTÂNCIA DE 25M, CONFORME PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	M	725,00	R$ 526,51	R$ 381.722,01	0,43%
			TOTAL DO ITEM 02				R$ 2.492.055,31	2,79%
03.01			MOVIMENTO DE TERRA					
			EDIFICAÇÃO					
03.01.01	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	10.531,41	R$ 128,44	R$ 1.352.653,83	1,51%
03.01.02	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	2.543,77	R$ 4,32	R$ 10.988,24	0,01%
03.01.03	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3.351,28	R$ 17,66	R$ 59.190,35	0,07%
			MURETA ABRIGO DE GÁS					
03.01.04	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	171,28	R$ 128,44	R$ 21.999,20	0,02%
03.01.05	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	133,70	R$ 4,32	R$ 577,54	0,00%
03.01.06	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	114,20	R$ 17,66	R$ 2.017,00	0,00%
			MURETA ABRIGO DE GÁS					
03.01.07	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	36,50	R$ 128,44	R$ 4.688,06	0,01%
03.01.08	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	468,80	R$ 4,32	R$ 2.025,06	0,00%
03.01.09	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	174,12	R$ 17,66	R$ 3.075,31	0,00%
			ESTRUTURAS					
03.02			INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)					
			CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS					
03.02.01	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	887,76	R$ 49,31	R$ 43.776,79	0,05%
03.02.02	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	10.343,36	R$ 104,59	R$ 1.081.794,34	1,21%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b8f62527be9e5f33fbb9b3d148b7b08a

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ROYAL CONSTRUTORA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**	
BDI: 29,09%	**SINAPI**	**LS: 117,06%**
BDI: 29,09%	**IOPES**	**LS: 157,27%**
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**	

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNI	TOTAL CONTRATO	%
03.02.03	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	71.310,31	R$ 22,57	R$ 1.609.525,41	1,80%
03.02.04	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	3.855,32	R$ 21,03	R$ 81.069,62	0,09%
03.02.05	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	8.745,13	R$ 18,81	R$ 164.513,86	0,18%
03.02.06	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	24.788,25	R$ 16,00	R$ 396.555,63	0,44%
03.02.07	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12.739,23	R$ 24,24	R$ 308.735,40	0,35%
03.02.08	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	3.364,93	R$ 1.082,21	R$ 3.641.552,05	4,07%
03.02.09	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	15.664,23	R$ 2,63	R$ 41.155,10	0,05%
03.02.10	SINAPI	97093	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2021	KG	140.194,51	R$ 16,44	R$ 2.304.401,38	2,58%
			CONCRETO ARMADO PARA VIGA BALDRAME					
03.02.11	IOPES	'040206	FÔRMA DE TÁBUA DE MADEIRA DE 2.5 X 30.0 CM PARA FUNDAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONTA A UTILIZAÇÃO 5 VEZES (INCLUIDO O MATERIAL, CORTE, MONTAGEM, ESCORAMENTO E DESFORMA)	M2	7.533,43	R$ 102,06	R$ 768.890,57	0,86%
03.02.12	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	515,00	R$ 986,59	R$ 508.091,62	0,57%
03.02.13	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	9.879,02	R$ 104,59	R$ 1.033.229,81	1,16%
03.02.14	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	75.511,87	R$ 21,03	R$ 1.587.862,63	1,78%
03.02.15	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	882,58	R$ 18,81	R$ 16.603,14	0,02%
03.02.16	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	33.067,01	R$ 16,00	R$ 528.996,97	0,59%
03.02.17	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	17.756,77	R$ 28,53	R$ 506.540,79	0,57%
03.02.18	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	475,79	R$ 1.036,64	R$ 493.220,96	0,55%
			FUNDAÇÃO CASTELO D'ÁGUA					
03.02.19	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	33,88	R$ 49,31	R$ 1.670,67	0,00%
03.02.20	SINAPI	96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	30,80	R$ 177,33	R$ 5.461,79	0,01%
03.02.21	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	956,20	R$ 20,57	R$ 19.668,88	0,02%
03.02.22	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	687,00	R$ 16,00	R$ 10.990,44	0,01%
03.02.23	SINAPI	104915	ARMAÇÃO DE BLOCO E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	113,73	R$ 15,30	R$ 1.739,67	0,00%
03.02.24	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	107,26	R$ 28,53	R$ 3.059,77	0,00%
03.02.25	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	19,84	R$ 1.036,64	R$ 20.566,85	0,02%
03.02.26	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	287,00	R$ 85,10	R$ 24.424,57	0,03%
03.02.27	SINAPI	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	41,00	R$ 23,92	R$ 980,60	0,00%
			ABRIGO DE GÁS - BLOCOS					
03.02.28	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	143,50	R$ 85,10	R$ 12.212,29	0,01%
03.02.29	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	10,25	R$ 49,31	R$ 505,44	0,00%
03.02.30	SINAPI	96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	41,00	R$ 177,33	R$ 7.270,56	0,01%
03.02.31	SINAPI	103797	ARMAÇÃO DE DESCIDA D'ÁGUA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	666,56	R$ 23,51	R$ 15.667,97	0,02%
03.02.32	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	321,66	R$ 1.036,64	R$ 333.444,28	0,37%
			MURETA ABRIGO DE GÁS - VIGAS BALDRAME					
03.02.33	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	108,65	R$ 49,31	R$ 5.357,70	0,01%
03.02.34	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	366,05	R$ 133,61	R$ 48.908,11	0,05%
03.02.35	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	690,44	R$ 21,03	R$ 14.518,56	0,02%
03.02.36	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	29,85	R$ 1.036,64	R$ 30.943,58	0,03%
			ESTAQUEAMENTO					

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b8f62527be9e5f33fbb9b3d148b7b08a

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.	
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025	

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNI	TOTAL CONTRATO	%
03.02.37	SCO-RIO	TC05.05.0800/ SC ORIO	TRANSPORTE ATE 30KM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BATE ESTACAS COM MARTELO DE 1,5T/2,2T, INCLUSIVE HORAS IMPRODUTIVAS DA EQUIPE E DO EQUIPAMENTO NA IDA/VOLTA, NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	6,00	R$ 20.993,97	R$ 125.963,83	0,14%
03.02.38	SINAPI	100658	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	1.788,75	R$ 423,60	R$ 757.711,76	0,85%
03.02.39	SINAPI	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	205,00	R$ 23,92	R$ 4.903,01	0,01%
03.03			**SUPER-ESTRUTURA - PISO DE CONCRETO**					
			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
03.03.01	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	6.426,50	R$ 4,55	R$ 29.262,52	0,03%
03.03.02	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	321,36	R$ 334,22	R$ 107.405,75	0,12%
03.03.03	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	14.741,50	R$ 2,63	R$ 38.730,78	0,04%
03.03.04	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	449,85	R$ 103,88	R$ 46.729,38	0,05%
			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
03.03.05	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	2.089,36	R$ 4,55	R$ 9.513,72	0,01%
03.03.06	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	692,72	R$ 334,22	R$ 231.522,62	0,26%
03.03.07	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	2.089,36	R$ 2,63	R$ 5.489,44	0,01%
03.03.08	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	146,29	R$ 103,88	R$ 15.196,27	0,02%
			TOTAL DO ITEM 03				**R$ 18.503.551,47**	**20,70%**
04			**PAREDES E PAINÉIS**					
04.01			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**					
04.01.01	COMP	ARQ-001	PAREDES EM PAINÉIS DE PVC AUTOPORTANTE, ESP. 80MM, COM ENCHIMENTO COM CONCRETO FCK 30MPA, INCLUSIVE AÇO, PARA DIVISÓRIAS, PAREDES EXTERNAS E FECHAMENTO COM OITÕES	M2	35.813,35	R$ 692,08	R$ 24.785.762,04	27,72%
04.01.02	SINAPI.I	20212	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	7.080,00	R$ 22,05	R$ 156.093,68	0,17%
04.01.03	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	79,70	R$ 158,19	R$ 12.607,86	0,01%
04.01.04	SINAPI	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	50,02	R$ 290,16	R$ 14.513,62	0,02%
			ALVENARIA DA MURETA					
04.01.05	SINAPI	103319	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	516,19	R$ 128,28	R$ 66.217,37	0,07%
			DIVISÓRIAS					
04.01.06	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	239,44	R$ 681,25	R$ 163.119,56	0,18%
04.01.07	SINAPI	96370	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	77,10	R$ 69,97	R$ 5.395,06	0,01%
04.01.08	COMP	ARQ-002	BOX PARA BANHEIRO EM VIDRO TEMPERADO 8 MM, LISO, INCOLOR, DE CORRER, EM ALUMINÍO BRANCO, INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REV.02_10/2021	M2	113,62	R$ 436,06	R$ 49.545,36	0,06%
			TOTAL DO ITEM 04				**R$ 25.253.254,55**	**28,25%**
05			**ESQUADRIAS DE MADEIRA**					
05.01	SINAPI	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	38,00	R$ 380,12	R$ 14.444,61	0,02%
05.02	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	147,00	R$ 408,16	R$ 59.999,78	0,07%
05.03	SINAPI	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	514,00	R$ 498,03	R$ 255.989,09	0,29%
05.04	IOPES	'062503	PORTA DE MADEIRA DE LEI ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE, ESP. 30 A 35 MM, MACIÇA, TIPO MEXICANA, C/ FRISO P/ VERNIZ, PADRÃO SEDU, COM VISOR 1,00 X 0,15M E VIDRO 4MM, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA TIPO ALAVANCA EM LATÃO CROMADO LAFONTE OU EQUIV., EXCLUSIVE MARCO, DIMENSÕES: 0.80 X 2.10 M	UND	89,00	R$ 1.975,42	R$ 175.811,96	0,20%
05.05	SINAPI	91299	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	R$ 1.539,87	R$ 10.779,07	0,01%
05.06	IOPES	'062504	PORTA DE MADEIRA DE LEI ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE, ESP. 30 A 35 MM, MACIÇA, TIPO MEXICANA, C/ FRISO P/ VERNIZ, PADRÃO SEDU, COM VISOR 1,00 X 0,15M E VIDRO 4MM, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA TIPO ALAVANCA EM LATÃO CROMADO LAFONTE OU EQUIV., EXCLUSIVE MARCO, DIMENSÕES: 0.90 X 2.10 M	UND	17,00	R$ 2.143,02	R$ 36.431,38	0,04%
05.07	IOPES	'062505	PORTA DE MADEIRA DE LEI ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE, ESP. 30 A 35 MM, MACIÇA, TIPO MEXICANA, C/ FRISO P/ VERNIZ, PADRÃO SEDU, COM VISOR 1,00 X 0,15M E VIDRO 4MM, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA TIPO ALAVANCA EM LATÃO CROMADO LAFONTE OU EQUIV., EXCLUSIVE MARCO, DIMENSÕES: 1.60 X 2.10 M (DUAS FOLHAS)	UND	9,00	R$ 3.804,89	R$ 34.243,99	0,04%
05.08	SINAPI	100700	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019	UN	4,00	R$ 988,36	R$ 3.953,45	0,00%
05.09	SINAPI	102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	257,00	R$ 537,66	R$ 138.178,17	0,15%
05.10	SINAPI	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	105,00	R$ 104,49	R$ 10.970,97	0,01%
05.11	COMP	ARQ-054	PORTA DE SEGURANÇA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 14, CANTONEIRAS EM FERRO 1 1/2" X 3/16" COMPLETA, INCLUSIVE FECHADURA DE SEGURANÇA TIPO TETRACHAVE, GONZO, PUXADORES E TRATAMENTO COM SUPERGALVITE, DIMENSÃO: 0.90 X 2.10 M	UND	66,20	R$ 821,74	R$ 54.399,00	0,06%
			PORTAS EM ALUMÍNIO					

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b8f62527be9e5f33fbb9b3d148b7b08a

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.	
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025	

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNI	TOTAL CONTRATO	%
05.12	IOPES	'071704	PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LINHA 25, COMPLETA, INCL. PUXADOR COM TRANCA, CAIXILHO, ALIZAR E CONTRAMARCO	M2	180,12	R$ 1.082,10	R$ 194.908,67	0,22%
05.13	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	83,48	R$ 552,99	R$ 46.163,78	0,05%
05.14	COMP	ARQ - 32	PORTA DE ABRIR - PA1 - 100 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM VENEZIANA E VIDRO MINIBOREAL 6 MM, INCLUSO FECHADURA E PUXADOR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	UND	12,00	R$ 1.142,70	R$ 13.712,42	0,02%
05.15	IOPES	'160713	PORTA DE CORRER DE CHAPA GALVANIZADA Nº 14 - PINTURA COM ESMALTE SINTETICO ACETINADO SOBRE ZARCÃO, COM TELA QUEBRA CHAMA EM MALHA 2 A 5MM	M2	8,94	R$ 806,76	R$ 7.212,42	0,01%
05.16	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	30,96	R$ 993,60	R$ 30.761,80	0,03%
05.17	COMP	ARQ - 52	PORTA DE VIDRO - PV1 - 175X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	UND	18,00	R$ 5.687,78	R$ 102.379,97	0,11%
			TOTAL DO ITEM 05				**R$ 1.190.340,53**	**1,33%**
06			**ESQUADRIAS METÁLICAS**					
06.01			**ESQUADRIAS METÁLICAS**					
06.01.01	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	938,67	R$ 754,73	R$ 708.438,80	0,79%
06.01.02	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	1.598,75	R$ 397,22	R$ 635.059,19	0,71%
06.01.03	SINAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	340,23	R$ 864,89	R$ 294.260,50	0,33%
06.01.04	IOPES	'071702	BÁSCULA PARA VIDRO TIPO GUILHOTINA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL, LINHA 25, COMPLETA, COM TRANCA, CAIXILHO, ALIZAR E CONTRAMARCO, EXCLUSIVE VIDRO	M2	58,27	R$ 915,89	R$ 53.368,96	0,06%
06.01.05	SINAPI	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	471,35	R$ 384,67	R$ 181.312,02	0,20%
06.01.06	COMP	ARQ-029	PORTA DE VIDRO - PV1 - 175X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	UND	1,00	R$ 5.687,79	R$ 5.687,79	0,01%
06.01.07	COMP	ARQ-041	PORTA DE VIDRO COM INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA DE 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. INSTALAÇÃO COMPLETA.	UND	3,00	R$ 4.073,09	R$ 12.219,27	0,01%
			ESQUADRIA GERAL					
06.01.08	SINAPI	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	2.488,99	R$ 855,28	R$ 2.128.794,88	2,38%
06.01.09	IOPES	'071104	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	M2	171,75	R$ 791,12	R$ 135.874,19	0,15%
06.01.10	IOPES	'071103	GRADE DE TELA TIPO MOSQUITEIRO DE ARAME GALVANIZADO #18, FIO 32, INCLUSIVE, REQUADRO EM CANTONEIRA DE FERRO 1/8"X1/2"X1/2"	M2	107,40	R$ 144,80	R$ 15.551,77	0,02%
06.01.11	IOPES	'071105	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO	M2	154,38	R$ 482,46	R$ 74.481,60	0,08%
06.01.12	COMP	ARQ-030	PORTÃO METÁLICO, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	16,54	R$ 988,03	R$ 16.342,10	0,02%
06.01.13	COMP	ARQ-031	CERCA/GRADIL H=1,58M, MALHA 5 X 15CM - GALVANIZADO	M2	71,89	R$ 749,44	R$ 53.877,49	0,06%
06.01.14	COMP	ARQ-033	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	UND	116,76	R$ 668,67	R$ 78.073,84	0,09%
06.01.15	COMP	ARQ-042	MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6M, EQUIPADO COM ROLDANA FIXADO EM PRISMA DE CONCRETO DE (30X30X50)CM, INCLUSIVE ESTE, EXCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	32,00	R$ 1.757,66	R$ 56.244,98	0,06%
06.01.16	IOPES	'071101	TELA DE PROTEÇÃO DE ARAME GALVANIZADO 1/2" FIO 12, COM QUADRO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2" E CANTONEIRA DE FERRO 1/2" X 1/2" X1/8", CONFORME DETALHE EM PROJETO	M2	351,44	R$ 913,89	R$ 321.177,49	0,36%
06.01.17	IOPES	'071706	GUICHÊ/GRADIL EM PERFIL L 1" E PERFIL T 3/4" EM FERRO, INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL	M2	4,88	R$ 452,05	R$ 2.206,01	0,00%
06.01.18	IOPES	'200132	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTÃO DE CORRER EM GRADIL NYLOFOR 3D, EM PAINEL DE AÇO GALVANIZADO, DIM.: 3,50 X 2,43M - BELGO OU EQUIVALENTE, MALHA RETANGULAR 200X50MM E FIO DE AÇO Ø5,0MM, INCL. POSTE DE AÇO GALV. 60X40MM	UND	11,00	R$ 8.449,38	R$ 92.943,18	0,10%
06.01.19	IOPES	'200133	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTÃO DE ABRIR EM GRADIL NYLOFOR 3D, EM PAINEL DE AÇO GALVANIZADO, DIM.: 1,00 X 2,43M - BELGO OU EQUIVALENTE, MALHA RETANGULAR 200X50MM E FIO DE AÇO Ø5,0MM, INCL. POSTE DE AÇO GALV. 60X40MM	UND	12,00	R$ 2.751,82	R$ 33.021,89	0,04%
06.01.20	IOPES	'200132	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PORTÃO DE CORRER EM GRADIL NYLOFOR 3D, EM PAINEL DE AÇO GALVANIZADO, DIM.: 3,50 X 2,43M - BELGO OU EQUIVALENTE, MALHA RETANGULAR 200X50MM E FIO DE AÇO Ø5,0MM, INCL. POSTE DE AÇO GALV. 60X40MM	UND	13,00	R$ 8.449,38	R$ 109.841,94	0,12%
06.01.21	COMP	ARQ-053	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS - TIPO ABACAXI	UND	23,00	R$ 69,78	R$ 1.604,91	0,00%
			TOTAL DO ITEM 06				**R$ 5.010.382,80**	**5,60%**
07			**VIDROS E ESPELHOS**					
07.01			**VIDROS PARA ESQUADRIAS**					
07.01.01	IOPES	'080201	ESPELHO PARA BANHEIROS ESPESSURA 4 MM, INCLUINDO CHAPA COMPENSADA 10 MM, MOLDURA DE ALUMÍNIO EM PERFIL L 3/4", FIXADO COM PARAFUSOS CROMADOS	M2	139,52	R$ 766,52	R$ 106.944,37	0,12%
07.01.02	IOPES	'080103	VIDRO FANTASIA MINI-BOREAL, COM 4 MM DE ESPESSURA	M2	62,24	R$ 392,77	R$ 24.446,11	0,03%
			TOTAL DO ITEM 07				**R$ 131.390,48**	**0,15%**
08			**COBERTURA**					
08.01			**ESTRUTURA PARA TELHADO**					
08.01.01	SINAPI	100775	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	23.248,63	R$ 15,92	R$ 370.186,23	0,41%
08.01.02	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	5.501,92	R$ 60,14	R$ 330.878,51	0,37%
08.01.03	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	9.093,00	R$ 30,78	R$ 279.882,19	0,31%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b8f62527be9e5f33fbb9b3d148b7b08a

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.	
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025	

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNI	TOTAL CONTRATO	%
08.01.04	IOPES	'200738	ESTRUT. METÁLICA P/ QUADRA POLIESP. COBERTA CONSTITUÍDA POR PERFIS FORMADOS A FRIO, AÇO ESTRUTURAL ASTM A-570 G33 (TERÇAS) ASTM A-36 (DEMAIS PERFIS) C/ O SISTEMA DE TRAT. E PINT CONF DESCRITO EM NOTAS DA PLANILHA	KG	3.616,00	R$ 45,42	R$ 164.245,76	0,18%
08.02			TELHADO					
08.02.01	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	15.854,88	R$ 250,30	R$ 3.968.437,81	4,44%
08.02.02	IOPES	'090228	TELHA EM AÇO GALVALUME TRAPEZOIDAL 40, E=0.50MM, PINTURA COR BRANCA NAS DUAS FACES, INCLUSIVE ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO REF. SANTO ANDRÉ, ETERNIT, METFORM OU EQUIVALENTE	M2	1.174,40	R$ 90,40	R$ 106.170,99	0,12%
08.03			RUFOS E CALHAS					
08.03.01	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	3.703,52	R$ 46,29	R$ 171.441,46	0,19%
08.03.02	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	22,50	R$ 57,89	R$ 1.302,63	0,00%
08.03.03	COMP	ARQ-034	RUFO EM EM ALUMÍNIO E = 0,8MM, DESENVOLVIMENTO 40 CM	UND	45,70	R$ 148,73	R$ 6.796,93	0,01%
08.03.04	COMP	ARQ-035	RUFO INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	UND	93,60	R$ 75,48	R$ 7.065,11	0,01%
08.03.05	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	69,15	R$ 188,59	R$ 13.040,86	0,01%
08.03.06	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	1.514,40	R$ 65,23	R$ 98.791,04	0,11%
08.03.07	IOPES	'090305	CALHA DE CONCRETO ARMADO FCK=15 MPA EM "U" NAS DIMENSÕES DE 38 X 56 CM CONFORME DETALHES EM PROJETO	M	157,50	R$ 325,93	R$ 51.333,84	0,06%
08.03.08	IOPES	'090306	RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=20 MPA, NAS DIMENSÕES DE 35 X 7 CM, MOLDADO "IN LOCO", INCLUSIVE FORMA E ARMAÇÃO E DESFORMA, CONFORME PROJETO	M	176,30	R$ 204,38	R$ 36.032,21	0,04%
08.03.09	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	233,60	R$ 50,33	R$ 11.757,24	0,01%
08.03.10	SINAPI	101966	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	1.521,76	R$ 107,34	R$ 163.341,41	0,18%
08.03.11	COMP	ARQ-004	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL DIM.1200X600X16MM, ABSORÇÃO SONORA NRC = 0,55, REFLEXÃO LUZ = 0,79, MARCA ARMSTRONG, REF. CLEAN ROOM, OU SIMILAR, RESIST. FOGO: CLASSE A. INCLUSIVE PERFÍS METÁLICOS	M2	259,43	R$ 114,67	R$ 29.748,19	0,03%
08.03.12	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	12.262,65	R$ 89,37	R$ 1.095.871,44	1,23%
08.03.13	SINAPI	100325	CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	275,00	R$ 105,94	R$ 29.134,61	0,03%
08.03.14	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	2.711,69	R$ 98,03	R$ 265.837,79	0,30%
08.03.15	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	M2	3.468,50	R$ 235,57	R$ 817.079,49	0,91%
			TOTAL DO ITEM 08				R$ 8.018.375,74	8,97%
09			REVESTIMENTOS DE PAREDES					
09.01	IOPES	'1202	ACABAMENTOS					
09.01.01	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	6.381,13	R$ 76,45	R$ 487.865,20	0,55%
09.01.02	IOPES	'120201	AZULEJO BRANCO 15 X 15 CM, JUNTAS A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO, MARCAS DE REFERÊNCIA ELIANE, CECRISA OU PORTOBELLO	M2	785,90	R$ 109,90	R$ 86.369,66	0,10%
09.01.03	IOPES	'120232	CERÂMICA 10 X 10 CM, BRANCO BRILHANTE REF GALERIA MESH BR TELADA, ELIANE, STRUFALDI, CERAL, EMPREGANDO ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO JUNTA PLUS CINZA CLARO ESP. 3 MM	M2	3.593,95	R$ 139,54	R$ 501.493,74	0,56%
09.01.04	IOPES	'120216	ACABAMENTO DE PERFIL "U" EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO 1/2"	M	2.064,00	R$ 23,80	R$ 49.133,35	0,05%
09.01.05	SINAPI	101738	RODAPÉ MEIO EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M	1.905,85	R$ 39,05	R$ 74.432,30	0,08%
09.02	IOPES	'13	PISOS INTERNOS E EXTERNOS					
09.02.01	IOPES	'130103	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVESTIMENTO CERÂMICO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5, ESPESSURA: 3 CM	M2	7.350,29	R$ 31,46	R$ 231.258,55	0,26%
09.02.02	SINAPI	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	630,14	R$ 56,71	R$ 35.733,54	0,04%
09.02.03	SINAPI	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	752,30	R$ 61,68	R$ 46.402,97	0,05%
09.02.04	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	1.459,66	R$ 68,32	R$ 99.723,86	0,11%
09.02.05	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	4.679,68	R$ 57,89	R$ 270.928,91	0,30%
09.02.06	SINAPI	101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	216,53	R$ 196,65	R$ 42.580,12	0,05%
09.02.07	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	68,00	R$ 13,07	R$ 888,76	0,00%
09.02.08	SINAPI	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	127,20	R$ 88,99	R$ 11.319,86	0,01%
09.02.09	IOPES	'130321	RODAPÉ DE GRANITO CINZA ESP. 2CM, H=7CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA NO TRAÇO 1:0,5:8, INCL. REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M	3.203,90	R$ 56,92	R$ 182.373,55	0,20%
09.02.10	IOPES	'130322	RODAPÉ DE ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE COMPROVADA, ALTURA DE 10 CM E ESPESSURA DE 10 MM, COM CANTOS BOLEADOS, EXECUTADO COM CIMENTO E GRANITINA GRANA N.1, INCLUSIVE POLIMENTO	M	3.170,78	R$ 36,43	R$ 115.503,01	0,13%
09.02.11	IOPES	'130231	PISO ARGAMASSA ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE OU EQUIV DE QUALIDADE COMPROVADA, ESP DE 10MM, COM JUNTAS PLÁSTICA EM QUADROS DE 1M, NA COR NATURAL, COM ACABAMENTO POLIDO MECANIZADO, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E=3.0CM	M2	5.721,96	R$ 184,11	R$ 1.053.466,76	1,18%
09.02.12	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	482,75	R$ 93,83	R$ 45.294,75	0,05%
09.02.13	COM	ARQ-005	SOLEIRA DE GRANITO BRANCO POLAR, L = 30CM, E = 2CM	M2	1,75	R$ 530,31	R$ 928,04	0,00%
09.02.14	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	2.238,72	R$ 81,64	R$ 182.777,09	0,20%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b8f62527be9e5f33fbb9b3d148b7b08a

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ROYAL CONSTRUTORA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**	
BDI: 29,09%	**SINAPI**	**LS: 117,06%**
BDI: 29,09%	**IOPES**	**LS: 157,27%**
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**	

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNI	TOTAL CONTRATO	%
09.02.15	IOPES	'100204	IMPERMEABILIZAÇÃO, EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR NO TRAÇO 1:3 COM ADITIVO IMPERMEABILIZADO TIPO SIKA 1 OU EQUIVALENTE, ESPESSURA DE 2 CM	M2	5.886,11	R$ 56,79	R$ 334.280,78	0,37%
			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
09.02.16	IOPES	'130110	LASTRO REGULARIZADO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA DE 8 CM	M2	31,30	R$ 84,42	R$ 2.642,36	0,00%
09.02.17	IOPES	'200206	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO TIPO 'PAVI-S', ESPESSURA DE 8 CM E RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA DE 10 CM, COM REJUNTAMENTO EM AREIA, COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA E CORTES COM CORTADORA DE PISO	M2	8.682,17	R$ 131,07	R$ 1.137.948,45	1,27%
09.02.18	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	931,54	R$ 205,41	R$ 191.346,29	0,21%
09.02.19	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1.433,76	R$ 125,07	R$ 179.326,07	0,20%
09.02.20	IOPES	'200209	EXECUÇÃO DE PASSEIO CIMENTADO COM ACABAMENTO CAMURÇADO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM 1,5 CM DE ESPESSURA, SOBRE LASTRO DE CONCRETO DE 8 CM, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA.	M2	1.129,06	R$ 189,01	R$ 213.402,26	0,24%
09.02.21	SINAPI	102716	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_07/2021	M3	168,04	R$ 148,02	R$ 24.873,06	0,03%
09.02.22	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	416,87	R$ 17,08	R$ 7.121,11	0,01%
09.02.23	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.300,11	R$ 47,28	R$ 61.472,56	0,07%
09.02.24	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	8.905,14	R$ 2,71	R$ 24.146,10	0,03%
			TOTAL DO ITEM 09				**R$ 5.695.033,06**	**6,37%**
10			**PINTURAS E ACABAMENTOS**					
10.01	**IOPES**	**'1903**	**SOBRE MADEIRA**					
10.01.01	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2.319,55	R$ 22,72	R$ 52.700,93	0,06%
10.01.02	SINAPI	102209	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	191,72	R$ 11,36	R$ 2.177,94	0,00%
			ESTRUTURA METÁLICA					
10.01.03	SINAPI	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	7.677,08	R$ 33,97	R$ 260.777,26	0,29%
10.01.04	SINAPI	100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	8.369,40	R$ 18,64	R$ 156.037,05	0,17%
			EDIFICAÇÃO					
10.01.05	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	4.257,24	R$ 15,96	R$ 67.946,94	0,08%
10.01.06	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	7.082,55	R$ 16,62	R$ 117.741,52	0,13%
10.01.07	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	2.091,23	R$ 29,54	R$ 61.767,45	0,07%
10.01.08	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	3.542,96	R$ 13,44	R$ 47.602,66	0,05%
10.01.09	IOPES	'190204	PINTURA SOBRE COBOGÓS DE CONCRETO, APLICAÇÃO MANUAL, COM DUAS DEMÃOS DE TINTA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL E METALATEX, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE LIQUIDO SELADOR ACRÍLICO, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX OU EQUIVALENTE	M2	146,34	R$ 40,53	R$ 5.931,44	0,01%
10.01.10	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.300,11	R$ 2,19	R$ 2.844,49	0,00%
			TOTAL DO ITEM 10				**R$ 775.527,68**	**0,87%**
11			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					
11.01			**ENTRADA DE ÁGUA**					
11.01.01	IOPES	'140201	PADRÃO DE ENTRADA D' ÁGUA COM CAVALETE DE PVC PARA HIDRÔMETRO COM DIÂMETRO DE 3/4" - PADRÃO 1C DA CESAN. INSTALADO EM VÃO DE MURO PROTEGIDO COM GRADEAMENTO. INCLUSIVE BASE DE CONCRETO MAGRO, TUBULAÇÃO, CONEXÕES E REGISTRO. CONFERIR DETALHE.	UND	123,00	R$ 522,18	R$ 64.228,65	0,07%
11.02			**PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS**					
11.02.01	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1.028,60	R$ 14,94	R$ 15.368,50	0,02%
11.02.02	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2.849,34	R$ 32,22	R$ 91.805,31	0,10%
11.02.03	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	234,65	R$ 44,64	R$ 10.473,97	0,01%
11.02.04	SINAPI	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	119,88	R$ 23,66	R$ 2.836,92	0,00%
11.02.05	SINAPI	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1.287,84	R$ 41,95	R$ 54.028,91	0,06%
11.02.06	SINAPI	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	117,00	R$ 41,99	R$ 4.912,89	0,01%
11.02.07	SINAPI	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	200,40	R$ 68,39	R$ 13.706,30	0,02%
11.02.08	SINAPI	89452	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	125,19	R$ 94,28	R$ 11.802,33	0,01%
11.02.09	SINAPI	94713	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	64,00	R$ 336,58	R$ 21.541,04	0,02%
11.02.10	SINAPI	94714	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 473,33	R$ 2.839,98	0,00%
11.02.11	SINAPI	89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	R$ 7,64	R$ 30,56	0,00%
11.02.12	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	229,00	R$ 8,88	R$ 2.034,08	0,00%
11.02.13	SINAPI	104002	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	152,00	R$ 23,95	R$ 3.641,09	0,00%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b8f62527be9e5f33fbb9b3d148b7b08a

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.	
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025	

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNI	TOTAL CONTRATO	%
11.02.14	SINAPI	89613	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 2.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	83,00	R$ 42,00	R$ 3.485,99	0,00%
11.02.15	SINAPI	89616	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	31,00	R$ 56,16	R$ 1.740,83	0,00%
11.02.16	SINAPI	89605	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	63,00	R$ 28,33	R$ 1.784,81	0,00%
11.02.17	SINAPI	103969	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22,00	R$ 27,21	R$ 598,58	0,00%
11.02.18	SINAPI	103972	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	42,00	R$ 40,04	R$ 1.681,53	0,00%
11.02.19	SINAPI	89485	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	43,00	R$ 8,31	R$ 357,42	0,00%
11.02.20	SINAPI	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	35,00	R$ 23,09	R$ 808,30	0,00%
11.02.21	SINAPI	89515	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	65,00	R$ 115,57	R$ 7.512,34	0,01%
11.02.22	SINAPI	89523	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	39,00	R$ 141,34	R$ 5.512,37	0,01%
11.02.23	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	53,00	R$ 10,72	R$ 568,39	0,00%
11.02.24	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	51,00	R$ 12,73	R$ 649,46	0,00%
11.02.25	SINAPI	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	143,00	R$ 24,06	R$ 3.440,20	0,00%
11.02.26	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	448,00	R$ 19,43	R$ 8.704,26	0,01%
11.02.27	SINAPI	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	86,00	R$ 57,49	R$ 4.944,37	0,01%
11.02.28	SINAPI	94682	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	193,00	R$ 151,54	R$ 29.247,92	0,03%
11.02.29	SINAPI	94684	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	22,00	R$ 182,65	R$ 4.018,32	0,00%
11.02.30	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1.028,00	R$ 17,94	R$ 18.444,90	0,02%
11.02.31	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	509,00	R$ 17,57	R$ 8.942,37	0,01%
11.02.32	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	188,00	R$ 30,91	R$ 5.811,24	0,01%
11.02.33	SINAPI	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00	R$ 111,74	R$ 6.704,46	0,01%
11.02.34	SINAPI	89631	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16,00	R$ 146,88	R$ 2.350,05	0,00%
11.02.35	SINAPI	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,00	R$ 27,54	R$ 495,81	0,00%
11.02.36	SINAPI	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	72,00	R$ 84,67	R$ 6.096,45	0,01%
11.02.37	SINAPI	104012	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	36,00	R$ 31,95	R$ 1.150,15	0,00%
11.02.38	SINAPI	89397	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	81,00	R$ 20,21	R$ 1.636,62	0,00%
11.02.39	SINAPI	103950	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	139,00	R$ 14,79	R$ 2.056,03	0,00%
11.02.40	SINAPI	90374	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	81,00	R$ 30,78	R$ 2.493,18	0,00%
11.02.41	SINAPI	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	45,00	R$ 28,36	R$ 1.276,12	0,00%
11.02.42	COMP	ARQ-006	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 75 X 60MM REV. 01 - 10/2022	UND	61,00	R$ 57,20	R$ 3.489,37	0,00%
11.02.43	COMP	ARQ-007	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 85 X 75MM REV.01 10/2022	UND	38,00	R$ 55,35	R$ 2.103,36	0,00%
11.02.44	SINAPI	103948	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	72,00	R$ 10,58	R$ 762,06	0,00%
11.02.45	SINAPI	103958	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	61,00	R$ 13,52	R$ 824,72	0,00%
11.02.46	SINAPI	103966	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	42,00	R$ 13,14	R$ 551,74	0,00%
11.02.47	SINAPI	89579	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	326,00	R$ 16,05	R$ 5.233,55	0,01%
11.02.48	SINAPI	94765	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN 22 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	19,00	R$ 54,30	R$ 1.031,78	0,00%
11.02.49	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	128,00	R$ 27,82	R$ 3.560,45	0,00%
11.02.50	SINAPI	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	28,00	R$ 51,57	R$ 1.444,08	0,00%
11.02.51	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	140,00	R$ 50,27	R$ 7.038,44	0,01%
11.02.52	SINAPI	89570	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/2 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	46,00	R$ 15,70	R$ 722,13	0,00%
11.02.53	SINAPI	89632	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	34,00	R$ 171,20	R$ 5.820,70	0,01%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b8f62527be9e5f33fbb9b3d148b7b08a

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.	
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025	

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNI	TOTAL CONTRATO	%
11.02.54	IOPES	'140701	PONTO DE ÁGUA FRIA (LAVATÓRIO, TANQUE, PIA DE COZINHA, ETC...)	PT	460,00	R$ 133,68	R$ 61.490,92	0,07%
11.02.55	IOPES	'140702	PONTO COM REGISTRO DE PRESSÃO (CHUVEIRO, CAIXA DE DESCARGA, ETC...)	PT	245,00	R$ 290,15	R$ 71.086,00	0,08%
11.02.56	IOPES	'140714	PONTO P/ VÁLVULA (MICTÓRIO) INCLUSIVE VÁLVULA COM ACABAMENTO MARCA DE REFERÊNCIA PRESSMATIC DOCOL, MOD. 17015106 E TUBO DE LIGAÇÃO P/MICTÓRIO ANTIVANDALISMO PRESSMATIC MOD. 00132606 MARCA DE REF. DOCOL OU EQUIVALENTE	UND	35,00	R$ 1.636,58	R$ 57.280,41	0,06%
11.02.57	IOPES	'140705	PONTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO (VASO SANITÁRIO)	PT	325,00	R$ 155,73	R$ 50.613,03	0,06%
11.02.58	IOPES	'140706	PONTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (PIA, LAVATÓRIO, MICTÓRIO, TANQUE, BIDÊ, ETC...)	PT	348,00	R$ 120,62	R$ 41.976,95	0,05%
11.02.59	SINAPI	94715	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	18,00	R$ 420,05	R$ 7.560,99	0,01%
11.02.60	COMP	ARQ-056	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	16,00	R$ 83,11	R$ 1.329,78	0,00%
11.03	**IOPES**	**1415**	**REDE DE ÁGUA FRIA - CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC/METAIS**					
11.03.01	SINAPI	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	R$ 212,73	R$ 1.063,65	0,00%
11.03.02	SINAPI	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	144,00	R$ 423,95	R$ 61.049,34	0,07%
11.03.03	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15,00	R$ 514,53	R$ 7.717,90	0,01%
11.03.04	SINAPI	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	36,00	R$ 120,73	R$ 4.346,15	0,00%
11.03.05	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	44,00	R$ 242,97	R$ 10.690,56	0,01%
11.03.06	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	450,00	R$ 137,22	R$ 61.748,79	0,07%
11.03.07	SINAPI	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	29,00	R$ 121,64	R$ 3.527,63	0,00%
11.03.08	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	195,00	R$ 130,28	R$ 25.404,97	0,03%
11.03.09	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	3.421,40	R$ 51,04	R$ 174.632,55	0,20%
11.03.10	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	209,00	R$ 105,84	R$ 22.120,81	0,02%
11.03.11	SINAPI	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	125,00	R$ 64,08	R$ 8.009,38	0,01%
11.03.12	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	401,00	R$ 62,46	R$ 25.045,46	0,03%
11.03.13	SINAPI	89567	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	39,00	R$ 117,27	R$ 4.573,40	0,01%
11.03.14	SINAPI	89675	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 105,49	R$ 1.582,29	0,00%
11.03.15	SINAPI	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	264,00	R$ 26,54	R$ 7.007,73	0,01%
			RESERVATÓRIO 15.000 L					
11.03.16	SINAPI	102620	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	3,00	R$ 10.417,88	R$ 31.253,63	0,03%
11.03.17	SINAPI	102617	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	17,00	R$ 4.456,72	R$ 75.764,20	0,08%
11.03.18	SINAPI	102615	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	108,00	R$ 1.619,74	R$ 174.932,36	0,20%
11.03.19	SINAPI	102619	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	6,00	R$ 7.179,81	R$ 43.078,86	0,05%
11.03.20	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	135,00	R$ 53,01	R$ 7.156,90	0,01%
11.04			**CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA**					
11.04.01	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	137,00	R$ 667,37	R$ 91.429,66	0,10%
11.04.02	SINAPI	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	175,00	R$ 51,83	R$ 9.069,66	0,01%
11.04.03	IOPES	'142111	CAIXA SIFONADA EM PVC, DIÂM. 150MM, COM GRELHA E PORTA GRELHA QUADRADOS, EM AÇO INOX	UND	204,00	R$ 163,09	R$ 33.270,52	0,04%
			UNIDADE DE TRATAMENTO					
11.04.04	SINAPI	98087	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	8,00	R$ 14.294,59	R$ 114.356,72	0,13%
11.04.05	SINAPI	98065	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	8,00	R$ 9.395,86	R$ 75.166,91	0,08%
11.04.06	SINAPI	98090	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	8,00	R$ 10.393,34	R$ 83.146,74	0,09%
11.05	**IOPES**	**'1705**	**OUTROS APARELHOS**					
11.05.01	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	82,00	R$ 424,23	R$ 34.787,21	0,04%
11.05.02	SINAPI	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	49,00	R$ 778,40	R$ 38.141,61	0,04%
11.05.03	IOPES	'170129	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA E VÁLVULA DE ACIONAMENTO SIMPLES - IZY - DECA, CELITE OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO, TUBO DE LIGAÇÃO METAL CROMADO COM CANOPLA, ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO INOX 1/2? X 30CM, ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	UND	194,00	R$ 757,50	R$ 146.955,60	0,16%
11.05.04	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	221,00	R$ 54,70	R$ 12.088,05	0,01%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b8f62527be9e5f33fbb9b3d148b7b08a

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ROYAL CONSTRUTORA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**	
BDI: 29,09%	**SINAPI**	**LS: 117,06%**
BDI: 29,09%	**IOPES**	**LS: 157,27%**
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**	

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNI	TOTAL CONTRATO	%
11.05.05	SINAPI	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	49,00	R$ 108,53	R$ 5.318,16	0,01%
11.05.06	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	72,00	R$ 208,91	R$ 15.041,19	0,02%
11.05.07	SINAPI	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	103,00	R$ 425,98	R$ 43.876,22	0,05%
11.05.08	SINAPI	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	129,00	R$ 1.009,79	R$ 130.263,19	0,15%
11.05.09	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30,00	R$ 304,20	R$ 9.126,00	0,01%
11.05.10	IOPES	'170530	CUBA EM AÇO INOX Nº 02(DIM.560X340X150)MM, MARCAS DE REFERÊNCIA FRANKE, STRAKE, TRAMONTINA, INCLUSIVE VÁLVULA DE METAL 31/2" E SIFÃO CROMADO 1 X 1/2", EXCL. TORNEIRA	UND	7,00	R$ 570,38	R$ 3.992,68	0,00%
11.05.11	SINAPI	100852	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R$ 333,16	R$ 333,16	0,00%
11.05.12	IOPES	'170124	LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO - IZY - L101 - DECA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA DE SAÍDA CROMADA 1?, SIFÃO EM METAL CROMADO 1? X 1/2", ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO INOX 1/2? X 30CM E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA	UND	67,00	R$ 668,30	R$ 44.776,42	0,05%
11.05.13	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	352,00	R$ 74,01	R$ 26.052,94	0,03%
11.05.14	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	625,00	R$ 14,32	R$ 8.952,56	0,01%
11.05.15	SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	28,00	R$ 127,32	R$ 3.564,90	0,00%
11.05.16	COMP	ARQ-008	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, PLASTICA, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	UND	102,00	R$ 215,79	R$ 22.010,27	0,02%
11.05.17	COMP	ARQ-009	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UND	178,00	R$ 139,16	R$ 24.771,25	0,03%
11.05.18	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	139,00	R$ 54,94	R$ 7.636,68	0,01%
11.05.19	SINAPI	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO - ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA. AF_01/2020	UN	113,00	R$ 337,08	R$ 38.090,45	0,04%
11.05.20	COMP	ARQ-010	TORNEIRA ELÉTRICA VERSÁTIL, LORENZETTI OU SIMILAR, COM MANGUEIRA	M2	2,00	R$ 231,68	R$ 463,36	0,00%
11.05.21	SINAPI	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	598,00	R$ 59,58	R$ 35.627,49	0,04%
11.05.22	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	27,00	R$ 943,01	R$ 25.461,40	0,03%
11.05.23	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	175,00	R$ 121,54	R$ 21.269,45	0,02%
11.05.24	IOPES	'170601	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO AISI 304, COMPRIMENTO 40 CM, CONFORME REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE DA NBR 9050 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	91,00	R$ 157,95	R$ 14.373,30	0,02%
11.05.25	IOPES	'170602	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO AISI 304, COMPRIMENTO 60 CM, CONFORME REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE DA NBR 9050 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	102,00	R$ 180,20	R$ 18.380,52	0,02%
11.05.26	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	99,00	R$ 429,39	R$ 42.509,22	0,05%
11.05.27	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	45,00	R$ 446,15	R$ 20.076,77	0,02%
11.05.28	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	83,00	R$ 404,18	R$ 33.546,83	0,04%
11.05.29	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,00	R$ 1.403,67	R$ 19.651,34	0,02%
11.05.30	IOPES	'170346	VÁLVULA DE DESCARGA COM ACABAMENTO CANOPLA METAL CROMADO, DIÂMETRO 40MM (1.1/2"), REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA, DOCOL OU EQUIVALENTE	UND	71,00	R$ 457,29	R$ 32.467,32	0,04%
11.05.31	COMP	ARQ-011	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UND	163,00	R$ 85,22	R$ 13.890,08	0,02%
11.05.32	COMP	ARQ-012	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UND	152,00	R$ 85,22	R$ 12.952,72	0,01%
11.05.33	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	152,00	R$ 97,54	R$ 14.825,84	0,02%
11.05.34	IOPES	'080201	ESPELHO PARA BANHEIROS ESPESSURA 4 MM, INCLUINDO CHAPA COMPENSADA 10 MM, MOLDURA DE ALUMÍNIO EM PERFIL L 3/4", FIXADO COM PARAFUSOS CROMADOS	M2	71,82	R$ 766,52	R$ 55.051,21	0,06%
11.05.35	IOPES	'170519	DUCHA MANUAL ACQUA JET , LINHA AQUARIUS, COM REGISTRO REF.C 2195, MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOL	UND	172,00	R$ 360,68	R$ 62.037,44	0,07%
11.05.36	IOPES	'170524	CABIDE SIMPLES DE UM GANCHO, LINHA VERSAILLES, REF. 08, ACABAMENTO CROMADO, DA MOLDENOX, DOCOL OU DECA	UND	582,00	R$ 93,37	R$ 54.340,40	0,06%
11.05.37	IOPES	'170562	BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO PARA ACESSIBILIDADE BDF300 PNE ? IBBL OU EQUIVALENTE	UND	24,00	R$ 4.308,83	R$ 103.411,92	0,12%
11.05.38	IOPES	'180702	VENTILADOR DE TETO BASE MADEIRA SEM ALOJAMENTO PARA LUMINÁRIA, REF. TRON OU EQUIVALENTE, COM COMANDO DE INTERRUPTOR SIMPLES, SEM DIMER PARA REGULAGEM DE VELOCIDADE	UND	354,00	R$ 341,23	R$ 120.797,18	0,14%
11.05.39	COMP	ARQ-050	CABO PP 3X2,5MM² COM PLUGUES 2P+T, 10A −250V, MACHO E FÊMEA, PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIAS	UND	1.555,00	R$ 23,98	R$ 37.292,89	0,04%
11.05.40	COMP	ARQ-051	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SISTEMA FOTOVOLTAICO DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, POTÊNCIA DE 40,68KWP, COMPLETO, INCLUSO APROVAÇÃO DA CONEXÃO À REDE JUNTO A CONCESSIONÁRIA	UND	8,00	R$ 206.092,19	R$ 1.648.737,51	1,84%
11.05.41	COMP	ARQ-055	COIFA EM AÇO INOX 130CM X 170CM	UND	8,00	R$ 5.814,95	R$ 46.519,63	0,05%
11.05.42	COMP	ARQ-060	BRISES EM PVC COM ALETAS NA COR BRANCO TRANSLÚCIDO E MONTANTE EM ALUMÍNIO REF 100 MARCA COMOVENT OU SIMILAR	M2	500,80	R$ 585,07	R$ 293.003,92	0,33%
11.05.43	IOPES	'170309	TORNEIRA ANGULAR DE ACIONAMENTO RESTRITO PARA JARDIM, 3/4" ? DOCOL OU EQUIVALENTE	UND	31,00	R$ 161,07	R$ 4.993,21	0,01%
11.05.44	IOPES	'170509	TANQUE DE AÇO INOX Nº 2, MARCAS DE REFERÊNCIA FISHER, METALPRESS OU MEKAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE METAL E SIFÃO	UND	10,00	R$ 2.925,25	R$ 29.252,46	0,03%
11.05.45	SINAPI	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	115,00	R$ 633,04	R$ 72.799,24	0,08%
11.05.46	SINAPI	86894	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	100,00	R$ 311,41	R$ 31.140,87	0,03%
11.05.47	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	100,00	R$ 59,78	R$ 5.978,34	0,01%
11.05.48	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	100,00	R$ 58,64	R$ 5.864,27	0,01%
			TOTAL DO ITEM 11				**R$ 5.405.324,90**	**6,05%**
12			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					
12.01			**PADRÃO DE ENTRADA - EXTERNO**					

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b8f62527be9e5f33fbb9b3d148b7b08a

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.	
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025	

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNI	TOTAL CONTRATO	%
12.01.01	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	116,00	R$ 450,12	R$ 52.214,41	0,06%
12.01.02	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	19,00	R$ 617,29	R$ 11.728,54	0,01%
12.01.03	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 646,91	R$ 11.644,42	0,01%
12.01.04	SINAPI	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	19,00	R$ 745,71	R$ 14.168,54	0,02%
12.01.05	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	13,00	R$ 225,75	R$ 2.934,80	0,00%
12.01.06	IOPES	'151711	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO, ENTRADA SUBTERRÂNEA, A 4 FIOS, CARGA INSTALADA EM MURO DE 57001 ATÉ 75000W - 220/127V, EXCLUSIVE DERIVAÇÃO DE RAMAL DE ENTRADA SUBTERRÂNEA	UND	13,00	R$ 7.878,54	R$ 102.421,00	0,11%
12.01.07	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	R$ 1.063,69	R$ 8.509,48	0,01%
12.01.08	IOPES	'151905	QUADRO DISTRIB. ENERGIA, EMBUTIDO OU SEMI EMBUTIDO, CAPAC. P/ 54 DISJ. DIN, C/BARRAM TRIF. 100A BARRA. NEUTRO E TERRA, FAB. EM CHAPA DE AÇO 12 USG COM PORTA, ESPELHO, TRINCO COM FECHAD CH YALE, REF. QDTN II-54DIN-CEMAR	UND	8,00	R$ 1.147,93	R$ 9.183,42	0,01%
12.01.09	COM	ARQ-045	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 5 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL / AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	UND	2,00	R$ 4.357,48	R$ 8.714,96	0,01%
12.01.10	COM	ARQ-046	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 1/3 A 2 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	UND	8,00	R$ 4.005,85	R$ 32.046,76	0,04%
12.01.11	COM	ARQ-047	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 70 DISJUNTORES DIN, 225 A	UND	2,00	R$ 2.838,93	R$ 5.677,86	0,01%
12.01.12	IOPES	'150122	MURETA DE MEDIÇÃO UTILIZANDO ARG. CIMENTO, CAL E AREIA, DIMENSÕES 1100X2000X200MM, COM PILARES E CINTAS, REVESTIDO COM CHAPISCO E REBOCO, INCLUSIVE PINTURA EMASSAMENTO E PINTURA ACRÍLICA A TRÊS DEMÃOS, EXCLUSIVE COBERTURA	UND	100,00	R$ 1.751,85	R$ 175.184,92	0,20%
12.01.13	IOPES	'150306	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM 12 DIVISÕES MODULARES COM BARRAMENTO	UND	100,00	R$ 324,67	R$ 32.466,69	0,04%
12.02			**ELETRODUTO E ACESSÓRIOS**					
12.02.01	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	16.448,00	R$ 23,39	R$ 384.776,60	0,43%
12.02.02	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	7.619,40	R$ 26,54	R$ 202.181,50	0,23%
12.02.03	SINAPI	91840	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	747,90	R$ 29,46	R$ 22.034,35	0,02%
12.02.04	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	490,00	R$ 18,01	R$ 8.823,90	0,01%
12.02.05	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	363,50	R$ 26,71	R$ 9.710,08	0,01%
12.02.06	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	8.965,38	R$ 18,94	R$ 169.830,77	0,19%
12.02.07	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.886,88	R$ 23,37	R$ 90.818,77	0,10%
12.02.08	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.988,10	R$ 27,72	R$ 55.115,17	0,06%
12.02.09	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1.016,70	R$ 21,28	R$ 21.635,82	0,02%
12.02.10	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1.547,10	R$ 30,55	R$ 47.258,05	0,05%
12.02.11	SINAPI	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	376,40	R$ 50,76	R$ 19.106,35	0,02%
12.02.12	COMP	ARQU-014	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REV 01_06/2024	M	423,16	R$ 58,15	R$ 24.605,57	0,03%
12.02.13	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	90,00	R$ 205,92	R$ 18.533,05	0,02%
12.02.14	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1.872,00	R$ 22,56	R$ 42.234,89	0,05%
12.02.15	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2.082,00	R$ 26,40	R$ 54.973,54	0,06%
12.02.16	IOPES	'150701	ENVELOPAMENTO DE CONCRETO SIMPLES COM CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 250KG/M3, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO PARA PROFUNDIDADE MÍNIMA DO ELETRODUTO DE 50 CM, DE 25 X 25 CM, PARA 1 ELETRODUTO	M	885,00	R$ 71,06	R$ 62.887,61	0,07%
12.02.17	IOPES	'151801	PONTO PADRÃO DE LUZ NO TETO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (4.5M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (16.2M) E CAIXA PVC 4X4" (1 UND)	UND	1.312,00	R$ 261,98	R$ 343.712,02	0,38%
12.02.18	IOPES	'151803	PONTO PADRÃO DE TOMADA 2 PÓLOS MAIS TERRA - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (5.0M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (16.5M) E CAIXA PVC 4X2" (1 UND)	UND	1.054,00	R$ 266,97	R$ 281.384,78	0,31%
12.02.19	IOPES	'151806	PONTO PADRÃO DE TOMADA PARA AR REFRIGERADO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (6.0M), FIO ISOLADO PVC DE 4.0MM2 (21.6M) E CAIXA PVC 4X2" (1 UND)	UND	257,00	R$ 378,92	R$ 97.383,60	0,11%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b8f62527be9e5f33fbb9b3d148b7b08a

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.	
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025	

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNI	TOTAL CONTRATO	%
12.02.20	IOPES	'150880	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE ELETRODUTO NO TETO, ATRAVÉS DE FITA METÁLICA PERFURADA (WALSIWA) OU EQUIV (1,30M), CURSOR (1 UND), H=60CM, SUPORTE "Y" (1 UND), PARAFUSO E BUCHA S8 (1 UND)	UND	4.450,00	R$ 35,81	R$ 159.355,49	0,18%
12.02.21	COMP	ARQ-059	CAIXA DE DERIVAÇÃO VERSÁTIL (CONDULETE MÚLTIPLO) DE PVC, 5 ENTRADAS, LINHA CINZA, REF. CONDULETE TOP, MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE OU EQUIVALENTE	UND	1.026,00	R$ 38,76	R$ 39.772,68	0,04%
12.02.22	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	18,00	R$ 44,91	R$ 808,34	0,00%
12.02.23	IOPES	'151819	PONTO DE ANTENA DE TV - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (3.0M), CABO COAXIAL 67 OHMS (4.5M) E CAIXA PVC 4X2" (1 UND)	UND	54,00	R$ 127,87	R$ 6.904,96	0,01%
12.02.24	IOPES	'151809	PONTO PADRÃO DE INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (3.3M), FIO ISOLADO PVC DE 2.5MM2 (17.2M) E CAIXA	UND	937,00	R$ 236,40	R$ 221.510,14	0,25%
12.02.25	IOPES	'151805	PONTO PADRÃO DE TOMADA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO - CONSIDERANDO ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES (9.0M), FIO ISOLADO PVC DE 6.0MM2 (32.5M) E CAIXA	UND	154,00	R$ 652,67	R$ 100.511,44	0,11%
12.03			**CAIXAS DE PASSAGEM**					
12.03.01	IOPES	'151003	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS 10 FUROS 10X20X20CM, DIMENSÃO DE 30X30X30CM, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO E REBOCO, TAMPA DE CONCRETO ESP. 5CM E LASTRO DE BRITA 5CM	UND	199,00	R$ 165,81	R$ 32.996,51	0,04%
12.03.02	IOPES	'150612	CAIXA DE PASSAGEM 100X100X80MM, CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA	UND	35,00	R$ 50,82	R$ 1.778,59	0,00%
12.03.03	IOPES	'150616	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM, DIMENSÕES DE 50X50X50CM, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPISCO E REBOCO, TAMPA DE CONCRETO ESP.5CM E LASTRO DE BRITA 5 CM	UND	24,00	R$ 334,79	R$ 8.035,03	0,01%
12.03.04	IOPES	'150632	CAIXA DE PASSAGEM 150X150X80MM, CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA	UND	25,00	R$ 98,10	R$ 2.452,49	0,00%
12.03.05	IOPES	'150633	CAIXA DE PASSAGEM 200X200X100MM, CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA	UND	43,00	R$ 152,76	R$ 6.568,64	0,01%
12.03.06	IOPES	'150634	CAIXA DE PASSAGEM 300X300X120MM, CHAPA 18, COM TAMPA PARAFUSADA	UND	500,00	R$ 244,18	R$ 122.091,35	0,14%
			CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES					
12.03.07	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	258,00	R$ 14,01	R$ 3.613,60	0,00%
12.03.08	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	324,00	R$ 14,99	R$ 4.856,09	0,01%
12.03.09	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	80,00	R$ 16,87	R$ 1.349,38	0,00%
12.03.10	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	54,00	R$ 32,25	R$ 1.741,39	0,00%
12.03.11	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	58,00	R$ 67,12	R$ 3.893,14	0,00%
12.03.12	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	328,00	R$ 70,87	R$ 23.246,16	0,03%
12.03.13	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	81,00	R$ 75,44	R$ 6.111,01	0,01%
12.03.14	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	110,00	R$ 81,84	R$ 9.002,39	0,01%
12.03.15	SINAPI	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16,00	R$ 90,65	R$ 1.450,36	0,00%
12.03.16	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30,00	R$ 16,87	R$ 506,02	0,00%
12.03.17	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	62,00	R$ 70,87	R$ 4.394,09	0,00%
12.03.18	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	22,00	R$ 122,39	R$ 2.692,59	0,00%
12.03.19	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	81,00	R$ 194,35	R$ 15.742,16	0,02%
12.03.20	SINAPI	101898	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 1.545,54	R$ 27.819,77	0,03%
12.03.21	IOPES	'151350	INTERRUPTOR DIFERENCIAL BIPOLAR DR 25A, 30MA ? 6KA, REFERÊNCIA SIEMENS, SCHNEIDER, WEG OU EQUIVALENTE	UND	58,00	R$ 162,82	R$ 9.443,54	0,01%
12.03.22	IOPES	'151337	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) BIPOLAR, 40KA, 275VCA, REFERÊNCIA SIEMENS, STECK, CLAMPER OU EQUIVALENTE	UND	142,00	R$ 125,71	R$ 17.850,79	0,02%
12.03.23	IOPES	'150310	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 20X20X15 CM	UND	64,00	R$ 144,38	R$ 9.240,42	0,01%
12.03.24	IOPES	'151334	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TERMOMAGNETICO FIXO, TRIPOLAR 200A, ICU: 50KA, 400/500VCA, REFERÊNCIA SIEMENS, SOPRANO, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	UND	13,00	R$ 609,01	R$ 7.917,10	0,01%
12.03.25	COMP	ARQU-018	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO	UND	68,00	R$ 349,47	R$ 23.764,11	0,03%
12.04			**CABOS E FIOS CONDUTORES**					
12.04.01	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	59.799,75	R$ 6,64	R$ 396.977,57	0,44%
12.04.02	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	28.471,40	R$ 9,74	R$ 277.386,16	0,31%
12.04.03	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15.864,50	R$ 13,70	R$ 217.306,27	0,24%
12.04.04	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.252,60	R$ 21,87	R$ 93.002,15	0,10%
12.04.05	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.345,60	R$ 34,25	R$ 114.582,73	0,13%
12.04.06	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	3.173,70	R$ 36,77	R$ 116.707,31	0,13%
12.04.07	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	310,90	R$ 50,69	R$ 15.758,26	0,02%
12.04.08	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	821,90	R$ 73,35	R$ 60.286,51	0,07%
12.04.09	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	187,20	R$ 101,39	R$ 18.980,32	0,02%
12.04.10	SINAPI	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1.637,00	R$ 131,01	R$ 214.465,31	0,24%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b8f62527be9e5f33fbb9b3d148b7b08a

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ROYAL CONSTRUTORA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**
BDI: 29,09%	**SINAPI** **LS: 117,06%**
BDI: 29,09%	**IOPES** **LS: 157,27%**
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNI	TOTAL CONTRATO	%
12.04.11	SINAPI	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	167,80	R$ 170,10	R$ 28.543,32	0,03%
12.04.12	SINAPI	93000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	492,20	R$ 333,56	R$ 164.177,58	0,18%
12.04.13	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10.289,00	R$ 4,93	R$ 50.698,14	0,06%
12.04.14	IOPES	'151438	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTICHAMA, HEPR 90ºC ? 2X2,5MM2	M	554,00	R$ 14,49	R$ 8.028,78	0,01%
12.04.15	IOPES	'151439	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,60/1KV, ANTICHAMA, HEPR 90ºC ? 3X2,5MM2	M	1.232,68	R$ 16,85	R$ 20.768,89	0,02%
12.04.16	IOPES	'160869	CERTIFICAÇÃO AVULSA DOS PONTOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIO DO EQUIPAMENTO DE TESTE ATÉ 100 PONTOS	UND	89,00	R$ 52,36	R$ 4.660,00	0,01%
			ELETROCALHAS					
12.04.17	IOPES	'150836	ELETROCALHA PERFURADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16, 200X100MM, SEM TAMPA	M	717,10	R$ 102,77	R$ 73.692,82	0,08%
12.04.18	IOPES	'150861	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 18, DIM. 200MM	M	717,10	R$ 53,98	R$ 38.707,00	0,04%
12.04.19	SINAPI	104764	SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	M	717,10	R$ 27,53	R$ 19.739,03	0,02%
12.05			**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**					
12.05.01	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3.460,00	R$ 47,70	R$ 165.053,52	0,18%
12.05.02	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	803,00	R$ 51,02	R$ 40.971,11	0,05%
12.05.03	SINAPI	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	630,00	R$ 87,27	R$ 54.981,50	0,06%
12.05.04	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	858,00	R$ 55,32	R$ 47.467,58	0,05%
12.05.05	SINAPI	92033	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	82,00	R$ 120,87	R$ 9.911,05	0,01%
12.05.06	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	117,00	R$ 93,12	R$ 10.894,56	0,01%
12.05.07	COMP	ARQ-015	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4" X 2"	UND	423,00	R$ 12,73	R$ 5.386,74	0,01%
12.05.08	IOPES	'181002	LUMINARIA SOBREPOR COMPL., CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, REFLETOR ALETAS PARABÓLICAS ALUM.ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA INCLUSIVE 2 LÂMPADAS LED T8 20W TEMP. DE COR 5000K BIVOLT C/ 1,20M - REF. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	UND	375,00	R$ 219,29	R$ 82.234,95	0,09%
12.05.09	IOPES	'181004	LUMINARIA EMBUTIR COMPL., CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, REFLETOR, ALETAS PARABÓLICAS ALUM.ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA INCLUSIVE 2 LÂMPADAS LED T8 18W TEMP. DE COR 5000K C/ 1,20M - REF. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	UND	1.085,00	R$ 219,19	R$ 237.821,53	0,27%
12.05.10	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	391,00	R$ 137,69	R$ 53.835,63	0,06%
12.05.11	COMP	ARQ-016	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150 W	UND	52,00	R$ 60,71	R$ 3.156,87	0,00%
12.05.12	COMP	ARQ-017	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, AZUL, DE 400W, FORNECIMENTO	UND	10,00	R$ 66,32	R$ 663,19	0,00%
12.05.13	COMP	ARQ-039	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W, OLIVO OU SIMILAR, INCLUSIVE LÂMPADA E REATOR	UND	60,00	R$ 330,69	R$ 19.841,29	0,02%
12.05.14	IOPES	'180115	LUMINÁRIA COM PLAFONIER E GLOBO DE PLÁSTICO DIMENSÕES 20X10CM, INCLUSIVE LAMPADA LED 9W	UND	1.000,00	R$ 91,95	R$ 91.947,19	0,10%
12.05.15	COMP	ARQ-044	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA COR BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED 20W DE 120CM, SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO. REF: LUMICENTER CAN03−E232 OU EQUIVALENTE	UND	70,00	R$ 219,38	R$ 15.356,41	0,02%
12.05.16	COMP	ARQ-048	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	255,00	R$ 43,73	R$ 11.151,05	0,01%
12.05.17	COMP	ARQ-049	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	415,00	R$ 40,48	R$ 16.797,47	0,02%
12.06	**IOPES**	**'1603**	**INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO**					
12.06.01	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	15,00	R$ 163,89	R$ 2.458,42	0,00%
12.06.02	SINAPI	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	585,00	R$ 35,86	R$ 20.976,33	0,02%
12.06.03	SINAPI	104753	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	388,00	R$ 33,59	R$ 13.034,58	0,01%
12.06.04	SINAPI	101663	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	62,00	R$ 39,21	R$ 2.431,24	0,00%
12.06.05	IOPES	'160314	MASTRO SIMPLES 3MX1.1/2", UMA DESCIDA, INCL. BASE DE FIXAÇÃO, CAPTOR, CONJ.DE CONTRAVENTAGEM C/ABRAÇADEIRA P/3 ESTAIS EM TUBO E DEMAIS ACESSÓRIOS, EXCL. CABO DE COBRE DE DESCIDA E SUPORTES ISOLADORES, REF.TERMOTÉCNICA OU EQUIV.	UND	15,00	R$ 1.085,62	R$ 16.284,30	0,02%
12.06.06	SINAPI	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	2.399,00	R$ 35,86	R$ 86.020,88	0,10%
12.06.07	IOPES	'160324	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAIS PARA USO INTERNO E EXTERNO COM CINCO (5) TERMINAIS PARA ATERRAMENTO (BEP), EM POLIPROPILENO, REF. TEL-902, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UND	13,00	R$ 362,56	R$ 4.713,31	0,01%
12.06.08	IOPES	'160309	TERMINAL AÉREO EM LATÃO (MINICAPTOR), COM CONECTOR E FIXAÇÃO HORIZONTAL 250MM X 10MM, REF. TEL-2024, INCLUSIVE VEDAÇÃO DOS FUROS COM POLIURETANO REF. TEL 5905, MARCA DE REF. TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UND	336,00	R$ 173,93	R$ 58.439,59	0,07%
12.06.09	IOPES	'160321	TAMPA REFORÇADA EM FERRO FUNDIDO COM ESCOTILHA TEL 536, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UND	105,00	R$ 188,94	R$ 19.839,05	0,02%
12.06.10	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	118,00	R$ 101,90	R$ 12.023,67	0,01%
12.06.11	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	3.925,76	R$ 94,42	R$ 370.689,57	0,41%
12.06.12	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	2.850,30	R$ 75,27	R$ 214.533,29	0,24%
12.06.13	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	105,00	R$ 68,01	R$ 7.141,19	0,01%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b8f62527be9e5f33fbb9b3d148b7b08a

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.	
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025	

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNI	TOTAL CONTRATO	%
12.06.14	IOPES	'160328	TERMINAL ESTANHADO DE 1 COMPRESSÃO 1 FURO, 35MM², REF. TEL-5135, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UND	2.206,00	R$ 30,75	R$ 67.838,72	0,08%
12.06.15	IOPES	'160312	KIT COMPLETO PARA SOLDA EXOTÉRMICA (MOLDE HCL 5/8" REF: TEL905611 / CARTUCHO N° 115 REF: TEL 909115 / ALICATE Z 201 REF: TEL 998201), MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UND	180,00	R$ 69,46	R$ 12.502,91	0,01%
12.06.16	IOPES	'160331	CORDOALHA FLEXÍVEL 25X100 MM, COM DOIS FUROS, DIÂMETRO 11 MM, REF. TEL-5701, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UND	395,00	R$ 42,70	R$ 16.866,94	0,02%
12.07	**IOPES**	**'1608**	**INSTALAÇÕES DE REDE LOGICA**					
12.07.01	SINAPI	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	7,00	R$ 2.432,96	R$ 17.030,74	0,02%
12.07.02	IOPES	'160864	SWITCH 24 PORTAS RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19"	UND	3,00	R$ 1.280,52	R$ 3.841,56	0,00%
12.07.03	SINAPI	98304	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	20,00	R$ 7.825,31	R$ 156.506,19	0,18%
12.07.04	IOPES	'160865	SWITCH 48 PORTAS RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19"	UND	10,00	R$ 3.604,07	R$ 36.040,70	0,04%
12.07.05	IOPES	'160867	NO BREAK 2200VA (1980W) SENOIDAL, TENSÃO DE ENTRADA: 220V E TENSÃO DE SAIDA: 220V, INTERFACE PORT DB-9 RS-232, SMARTSLOT, USB, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19"	UND	11,00	R$ 6.553,92	R$ 72.093,07	0,08%
12.07.06	SINAPI	100555	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	20,00	R$ 2.985,55	R$ 59.711,07	0,07%
12.07.07	IOPES	'160847	PATCH CORD GIGALAN EXTRA FLEXÍVEL CAT 6 U/UTP RJ-45 - 1,50 M	UND	513,00	R$ 56,62	R$ 29.047,68	0,03%
12.07.08	IOPES	'160825	GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL PADRÃO 19" - 1 U´S, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19"	UND	20,00	R$ 42,07	R$ 841,49	0,00%
12.07.09	IOPES	'160833	BANDEJA FIXAÇÃO DUPLA 1 U X 500MM CARGA MÁXIMA 20KG, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19"	UND	26,00	R$ 140,53	R$ 3.653,76	0,00%
12.07.10	IOPES	'150881	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE ELETROCALHA DE 200X100MM, NA PAREDE, ATRAVÉS DE SUPORTE TIPO MÃO FRANCESA SIMPLES (1 UND), PARAFUSO E BUCHA S8 (2UND)	UND	437,00	R$ 36,03	R$ 15.743,04	0,02%
12.07.11	IOPES	'160108	CAIXA DE TELEFONE EM CHAPA DE AÇO PADRÃO TELEBRAS DO TIPO CIE-2 200X200X120MM	UND	33,00	R$ 174,19	R$ 5.748,24	0,01%
12.07.12	IOPES	'160111	CAIXA PARA TELEFONE PADRÃO TELEMAR, DIM. 1070 X 520 X 500 MM, COM TAMPA DE FERRO TIPO R2, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA	UND	15,00	R$ 1.342,40	R$ 20.135,96	0,02%
12.07.13	IOPES	'151139	ELETRODUTO PEAD PAREDE SIMPLES, CORRUGADO, COR PRETA, DIÂMETRO 2", REFERENCIA KANAFLEX, PLASTIBRAS OU EQUIVALENTE	M	487,00	R$ 33,14	R$ 16.137,30	0,02%
12.07.14	IOPES	'151126	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	933,55	R$ 21,76	R$ 20.311,51	0,02%
12.07.15	IOPES	'151127	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO 1", INCLUSIVE CONEXÕES	M	289,10	R$ 23,36	R$ 6.752,25	0,01%
12.07.16	IOPES	'151129	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO 1.1/2", INCLUSIVE CONEXÕES	M	541,50	R$ 39,82	R$ 21.563,26	0,02%
12.07.17	IOPES	'160827	GUIA DE CABOS VERTICAL PARA RACK ABERTO PADRÃO 19" - 40 U´S X 1763 X 50MM	UND	60,00	R$ 351,06	R$ 21.063,70	0,02%
12.07.18	IOPES	'160823	CALHA COM 8 TOMADAS 20A, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK PADRÃO 19", COM CHICOTE DE 2 METROS DE COMPRIMENTO	UND	795,00	R$ 139,36	R$ 110.791,73	0,12%
12.07.19	IOPES	'160825	GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL PADRÃO 19" - 1 U´S, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM RACK 19"	UND	25,00	R$ 42,07	R$ 1.051,87	0,00%
12.07.20	IOPES	'160125	CABO TELEFÔNICO CI, DIÂMETRO DO CONDUTOR 50MM, 100 PARES	M	658,50	R$ 122,33	R$ 80.551,08	0,09%
12.07.21	IOPES	'160851	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE PAR TRANÇADO 4 PARES CATEGORIA 6	M	8.829,50	R$ 6,80	R$ 60.017,62	0,07%
12.07.22	SINAPI	100554	CABO COAXIAL RG59 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	1.733,00	R$ 7,44	R$ 12.897,93	0,01%
			CAIXAS E QUADROS					
12.07.23	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	51,00	R$ 205,92	R$ 10.502,06	0,01%
12.07.24	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	332,00	R$ 26,40	R$ 8.766,19	0,01%
			DISPOSITIVOS					
12.07.25	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	206,00	R$ 70,59	R$ 14.541,94	0,02%
12.07.26	IOPES	'180220	TOMADA COAXIAL 75 OHMS PARA TV	UND	178,00	R$ 62,86	R$ 11.189,00	0,01%
12.07.27	IOPES	'990129	TERMINAL MECÂNICO PARA CABO DE 16 E 25 MM2	UND	344,00	R$ 33,06	R$ 11.373,10	0,01%
12.07.28	IOPES	'150835	ELETROCALHA PERFURADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16, 150X50MM, SEM TAMPA	M	1.751,00	R$ 75,17	R$ 131.628,65	0,15%
12.07.29	IOPES	'160810	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE PADRÃO 19" - 08 U´S X 470MM	UND	15,00	R$ 627,71	R$ 9.415,61	0,01%
12.07.30	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	410,00	R$ 70,59	R$ 28.942,70	0,03%
12.07.31	IOPES	'150910	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 3/4"	UND	206,00	R$ 16,74	R$ 3.447,69	0,00%
12.07.32	COMP	ARQ-019	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 3"	UND	67,00	R$ 44,64	R$ 2.990,65	0,00%
12.07.33	COMP	ARQ-020	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	875,20	R$ 63,07	R$ 55.194,72	0,06%
			CABEAMENTO					
12.07.34	SINAPI	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	3.247,00	R$ 8,46	R$ 27.475,09	0,03%
12.07.35	IOPES	'160807	CONECTOR RJ 45 MACHO	UND	1.481,00	R$ 14,18	R$ 21.006,27	0,02%
12.08			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**					
12.08.01	SINAPI	101912	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	R$ 2.383,05	R$ 19.064,43	0,02%
12.08.02	SINAPI	101916	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	R$ 4.182,76	R$ 50.193,18	0,06%
			ACESSÓRIOS					
12.08.03	SINAPI	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	42,00	R$ 423,95	R$ 17.806,06	0,02%
12.08.04	SINAPI	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	R$ 544,34	R$ 10.886,87	0,01%
12.08.05	SINAPI	103009	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	R$ 349,57	R$ 2.796,53	0,00%
12.08.06	SINAPI	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 207,19	R$ 3.729,50	0,00%
12.08.07	SINAPI	102111	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	16,00	R$ 1.245,12	R$ 19.921,93	0,02%
12.08.08	IOPES	'160673	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 256 ENDEREÇOS, DISTRIBUÍDOS EM 4 LAÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO COMPLETA	UND	8,00	R$ 3.048,28	R$ 24.386,26	0,03%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b8f62527be9e5f33fbb9b3d148b7b08a

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.	
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025	

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNI	TOTAL CONTRATO	%
12.08.09	IOPES	'160674	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL, TIPO QUEBRA-VIDRO, NA COR VERMELHA, INCLUSO MARTELO ? FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	UND	47,00	R$ 149,78	R$ 7.039,50	0,01%
12.08.10	IOPES	'160675	DETECTOR DE FUMAÇA ÓPTICO (FOTOELÉTRICO) ENDEREÇÁVEL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT 12/24V ? FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	UND	98,00	R$ 176,93	R$ 17.339,01	0,02%
12.08.11	IOPES	'160676	SIRENE ELETRÔNICA MÉDIA TIPO CORNETA EM ABS, IP52 ? 12 E 24V ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10,00	R$ 117,61	R$ 1.176,13	0,00%
12.08.12	IOPES	'180301	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 5CV, MODELO 620 DANCOR, OU EQUIVALENTE	UND	8,00	R$ 5.149,04	R$ 41.192,34	0,05%
12.08.13	IOPES	'180302	BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA 1/2 CV	UND	10,00	R$ 1.274,54	R$ 12.745,45	0,01%
12.08.14	IOPES	'180303	BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA 3/4 CV	UND	8,00	R$ 1.690,68	R$ 13.525,46	0,02%
12.08.15	COMP	ARQ-037	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10 KGF/CM2	UND	26,00	R$ 248,64	R$ 6.464,71	0,01%
12.08.16	COMP	FNDE114	VÁLVULA DE ALÍVIO	UND	10,00	R$ 2.625,35	R$ 26.253,47	0,03%
			TUBULAÇÕES E CONEXÕES					
12.08.17	SINAPI	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	70,00	R$ 162,30	R$ 11.360,72	0,01%
12.08.18	SINAPI	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	640,00	R$ 200,34	R$ 128.218,18	0,14%
12.08.19	SINAPI	94474	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	34,00	R$ 176,07	R$ 5.986,33	0,01%
12.08.20	SINAPI	92665	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	R$ 101,44	R$ 2.028,75	0,00%
12.08.21	SINAPI	92659	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	R$ 45,25	R$ 362,03	0,00%
12.08.22	SINAPI	92661	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 54,28	R$ 542,76	0,00%
12.08.23	SINAPI	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40,00	R$ 272,98	R$ 10.919,22	0,01%
12.08.24	SINAPI	92639	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	14,00	R$ 136,63	R$ 1.912,83	0,00%
12.08.25	SINAPI	92662	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	R$ 54,73	R$ 437,88	0,00%
12.08.26	SINAPI	92666	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	R$ 115,51	R$ 1.386,11	0,00%
12.08.27	IOPES	'160322	ABRAÇADEIRA TIPO "D" COM CUNHA, DIÂMETRO 1", REF. TEL-095, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UND	90,00	R$ 8,05	R$ 724,53	0,00%
12.08.28	IOPES	'150851	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO DE 1"	UND	83,00	R$ 12,78	R$ 1.060,85	0,00%
			SINALIZAÇÕES					
12.08.29	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	251,00	R$ 27,52	R$ 6.906,73	0,01%
12.08.30	SINAPI	102520	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	55,00	R$ 109,72	R$ 6.034,68	0,01%
12.08.31	IOPES	'160612	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DO TIPO ?SAÍDA DE EMERGÊNCIA? COM SETA VERTICAL, CONFORME CÓDIGO 14 - 315/158 DA ABNT NBR 13434 E CÓDIGO S3 DA NT 14/2010 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESPÍRITO SANTO (CBMES)	UND	229,00	R$ 32,47	R$ 7.436,16	0,01%
12.09	**IOPES**	**'1606**	**INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO**					
12.09.01	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	36,00	R$ 285,75	R$ 10.287,09	0,01%
12.09.02	SINAPI	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	60,00	R$ 900,89	R$ 54.053,61	0,06%
12.09.03	SINAPI	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	34,00	R$ 321,94	R$ 10.945,85	0,01%
12.10	**IOPES**	**'1610**	**INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**					
12.10.01	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	307,80	R$ 6,64	R$ 2.043,31	0,00%
12.10.02	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.741,50	R$ 9,74	R$ 16.966,78	0,02%
12.10.03	SINAPI	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	761,90	R$ 32,49	R$ 24.754,89	0,03%
12.10.04	SINAPI	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.219,20	R$ 52,93	R$ 117.462,12	0,13%
12.10.05	SINAPI	97330	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	458,00	R$ 82,84	R$ 37.940,88	0,04%
12.10.06	IOPES	'161006	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO - Ø 7/8" ESP. 9MM	M	483,00	R$ 87,95	R$ 42.482,15	0,05%
12.10.07	IOPES	'161005	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO - Ø 3/4" ESP. 9MM	M	480,00	R$ 69,59	R$ 33.403,93	0,04%
12.10.08	IOPES	'161010	EMENDA DE TUBOS E CONEXÕES DE COBRE POR PROCESSO DE SOLDA - Ø 1/4" ATÉ 1/2"	UND	707,00	R$ 21,65	R$ 15.309,68	0,02%
			DRENO					
12.10.09	SINAPI	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	857,90	R$ 36,89	R$ 31.644,04	0,04%
12.10.10	COMP	ARQ-043	ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÃO DE DRENOS DE AR CONDICIONADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, DN 40MM	M	1.588,27	R$ 95,11	R$ 151.056,33	0,17%
12.10.11	SINAPI	103981	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	147,00	R$ 24,14	R$ 3.548,80	0,00%
12.10.12	SINAPI	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	149,00	R$ 24,06	R$ 3.584,55	0,00%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b8f62527be9e5f33fbb9b3d148b7b08a

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.	
BDI: 29,09%	SINAPI	LS: 117,06%
BDI: 29,09%	IOPES	LS: 157,27%
DATA BASE:	IOPES / SINAPI: MARÇO/2025	

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNI	TOTAL CONTRATO	%
12.10.13	SINAPI	104011	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	61,00	R$ 34,46	R$ 2.102,29	0,00%
12.10.14	SINAPI	103249	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	8,00	R$ 2.941,23	R$ 23.529,88	0,03%
12.10.15	SINAPI	103250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	36,00	R$ 4.868,41	R$ 175.262,90	0,20%
12.10.16	SINAPI	103245	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	75,00	R$ 2.380,36	R$ 178.527,05	0,20%
12.10.17	IOPES	'180605	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER HI- WALL (PAREDE) DE 22.000 BTU´S 220V - CICLO FRIO - CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), INCLUSIVE AMORTECEDORES VIBRA-STOP	UND	22,00	R$ 7.064,23	R$ 155.412,96	0,17%
12.10.18	IOPES	'180607	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER HI- WALL (PAREDE) DE 30.000 BTU´S 220V - CICLO QUENTE/FRIO - CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), INCLUSIVE AMORTECEDORES VIBRA-STOP	UND	2,00	R$ 10.478,95	R$ 20.957,90	0,02%
12.10.19	IOPES	'180608	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER PISO TETO DE 36.000 BTU´S 220V - CICLO QUENTE/FRIO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A OU B (SELO PROCEL), INCLUSIVE AMORTECEDORES VIBRA-STOP	UND	18,00	R$ 13.825,86	R$ 248.865,47	0,28%
12.10.20	IOPES	'161016	INSTALAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA PARA INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO INCL. ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, FITA PVC AUTO-ADERENTE E CABO PP, EXCLUSIVE TUBOS DE COBRE DA LINHA LIQUIDA E SUCÇÃO, ESPUMA ELASTOMÉRICA FLEXIVEL E GÁS REFRIGERANTE	M	3.015,76	R$ 140,79	R$ 424.592,50	0,47%
12.10.21	IOPES	'161017	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #22, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M2	1.000,00	R$ 365,00	R$ 365.002,47	0,41%
12.10.22	IOPES	'161015	GÁS REFRIGERANTE R410A	KG	701,16	R$ 92,12	R$ 64.594,25	0,07%
			TOTAL DO ITEM 12				**R$ 10.811.231,46**	**12,09%**
13			**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**					
13.01			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES**					
13.01.01	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4.225,60	R$ 54,75	R$ 231.365,02	0,26%
13.01.02	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2.585,23	R$ 30,56	R$ 78.993,16	0,09%
13.01.03	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3.297,83	R$ 39,33	R$ 129.689,79	0,15%
13.01.04	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2.537,95	R$ 49,17	R$ 124.794,22	0,14%
13.01.05	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	477,00	R$ 14,51	R$ 6.921,79	0,01%
13.01.06	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	445,00	R$ 21,54	R$ 9.586,29	0,01%
13.01.07	SINAPI	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	114,00	R$ 32,95	R$ 3.756,20	0,00%
13.01.08	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	38,00	R$ 39,46	R$ 1.499,35	0,00%
13.01.09	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	338,00	R$ 38,15	R$ 12.893,92	0,01%
13.01.10	SINAPI	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	525,00	R$ 31,42	R$ 16.493,27	0,02%
13.01.11	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	424,00	R$ 20,40	R$ 8.650,25	0,01%
13.01.12	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1.247,00	R$ 14,16	R$ 17.652,27	0,02%
13.01.13	SINAPI	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	207,00	R$ 75,52	R$ 15.632,51	0,02%
13.01.14	SINAPI	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	56,00	R$ 28,07	R$ 1.571,84	0,00%
13.01.15	COMP	ARQ-021	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UND	86,00	R$ 98,40	R$ 8.462,28	0,01%
13.01.16	SINAPI	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,00	R$ 84,67	R$ 2.032,15	0,00%
13.01.17	SINAPI	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	25,00	R$ 45,74	R$ 1.143,50	0,00%
13.01.18	SINAPI	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	58,00	R$ 26,98	R$ 1.565,07	0,00%
13.01.19	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	371,00	R$ 667,37	R$ 247.594,19	0,28%
13.01.20	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	155,00	R$ 135,20	R$ 20.955,99	0,02%
13.01.21	SINAPI	89696	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	98,00	R$ 122,71	R$ 12.025,43	0,01%
13.01.22	COMP	FNDE 214	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UND	47,00	R$ 124,63	R$ 5.857,82	0,01%
13.01.23	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	315,00	R$ 33,67	R$ 10.605,76	0,01%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b8f62527be9e5f33fbb9b3d148b7b08a

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ROYAL CONSTRUTORA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**
BDI: 29,09%	**SINAPI** **LS: 117,06%**
BDI: 29,09%	**IOPES** **LS: 157,27%**
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNI	TOTAL CONTRATO	%
13.01.24	SINAPI	89687	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	138,00	R$ 75,66	R$ 10.441,03	0,01%
13.01.25	IOPES	'141910	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DIÂMETRO 150MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	4.480,04	R$ 121,32	R$ 543.539,33	0,61%
13.01.26	SINAPI	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	245,00	R$ 24,34	R$ 5.962,78	0,01%
13.01.27	SINAPI	104351	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	83,00	R$ 34,45	R$ 2.859,72	0,00%
13.01.28	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	83,00	R$ 16,82	R$ 1.396,10	0,00%
13.01.29	SINAPI	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	252,00	R$ 15,07	R$ 3.798,16	0,00%
13.01.30	SINAPI	104344	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	75,00	R$ 57,71	R$ 4.328,08	0,00%
13.01.31	IOPES	'140711	PONTO PARA RALO SIFONADO, INCLUSIVE RALO SIFONADO 100 X 40 MM C/ GRELHA EM AÇÕ INOX	UND	267,00	R$ 162,24	R$ 43.318,06	0,05%
13.01.32	SINAPI	91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	197,60	R$ 4,99	R$ 986,59	0,00%
13.01.33	SINAPI	91174	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 2 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	102,00	R$ 8,70	R$ 886,93	0,00%
13.01.34	COMP	ARQ-023	RALO LINEAR, COM GRELHA INOX, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	22,00	R$ 197,98	R$ 4.355,46	0,00%
13.01.35	COMP	ARQ-057	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS - TIPO ABACAXI	UND	108,00	R$ 45,54	R$ 4.918,70	0,01%
13.01.36	COMP	ARQ-058	RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UND	166,00	R$ 77,97	R$ 12.942,86	0,01%
13.01.37	IOPES	'140712	PONTO DE VÁLVULA DE DESCARGA, INCLUSIVE VÁLVULA E ACABAMENTO ANTI-VANDALISMO CROMADO REFERÊNCIA DOCOL, FABRIMAR E DECA	UND	58,00	R$ 929,90	R$ 53.934,03	0,06%
13.01.38	IOPES	'140707	PONTO PARA CAIXA SIFONADA, INCLUSIVE CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA EM PVC	PT	168,00	R$ 224,50	R$ 37.716,19	0,04%
			TOTAL DO ITEM 13				**R$ 1.701.126,09**	**1,90%**
14			**INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL**					
14.01	COMP	ARQ-026	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP	UND	10,00	R$ 888,93	R$ 8.889,26	0,01%
14.02	SINAPI	103029	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	R$ 65,95	R$ 1.319,09	0,00%
14.03	SINAPI	92688	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB- RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	450,00	R$ 67,23	R$ 30.251,69	0,03%
14.04	SINAPI	95248	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	R$ 76,15	R$ 1.522,92	0,00%
14.05	SINAPI	95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	R$ 89,74	R$ 3.589,62	0,00%
14.06	SINAPI	92705	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 58,80	R$ 588,01	0,00%
14.07	SINAPI	92695	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	80,00	R$ 31,65	R$ 2.531,96	0,00%
14.08	SINAPI	97548	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	R$ 59,95	R$ 1.199,03	0,00%
14.09	SINAPI	97549	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	60,00	R$ 59,95	R$ 3.597,10	0,00%
14.10	SINAPI	97547	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	R$ 39,67	R$ 793,43	0,00%
14.11	COMP	ARQ-027	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UND	18,00	R$ 20,16	R$ 362,85	0,00%
14.12	COMP	ARQ-028	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	UND	40,00	R$ 31,90	R$ 1.276,08	0,00%
			TOTAL DO ITEM 14				**R$ 55.921,04**	**0,06%**
15			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS**					
15.01			**TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**					
15.01.01	SINAPI	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	30,00	R$ 1.655,13	R$ 49.654,01	0,06%
15.01.02	IOPES	'170220	BANCADA DE GRANITO COM ESPESSURA DE 2 CM	M2	338,87	R$ 479,33	R$ 162.431,71	0,18%
15.01.03	IOPES	'210210	PRATELEIRAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM	M2	303,35	R$ 427,20	R$ 129.590,57	0,14%
15.01.04	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	79,65	R$ 102,62	R$ 8.173,32	0,01%
15.01.05	SINAPI	100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	148,00	R$ 44,48	R$ 6.582,69	0,01%
15.01.06	IOPES	'210304	BANCO DE CONCRETO ARMADO APARENTE FCK=15 MPA, COM APOIOS DE CONCRETO, LARGURA DE 45CM, ESPESSURA DE 7CM E ALTURA DE 45CM	M	243,18	R$ 271,19	R$ 65.949,11	0,07%
15.01.07	COMP	ARQ-024	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA PISO	M	255,60	R$ 17,70	R$ 4.523,97	0,01%
15.01.08	COMP	ARQ-025	MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6M, EQUIPADO COM ROLDANA FIXADO EM PRISMA DE CONCRETO DE (30X30X50)CM, INCLUSIVE ESTE, EXCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	32,00	R$ 1.757,66	R$ 56.244,98	0,06%
15.01.09	IOPES	'200573	BICICLETÁRIO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1" E FERRO LISO 1/2", INCLUSIVE PINTURA, CONFORME PROJETO PADRÃO SEDU	M	162,33	R$ 331,52	R$ 53.815,70	0,06%

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b8f62527be9e5f33fbb9b3d148b7b08a

PREFEITURA VIANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ROYAL CONSTRUTORA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.**	
BDI: 29,09%	**SINAPI**	**LS: 117,06%**
BDI: 29,09%	**IOPES**	**LS: 157,27%**
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**	

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNI	TOTAL CONTRATO	%
15.01.10	IOPES	'210114	QUADRO PINCEL NOVO, COMPLETO, DE LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, "LOUSA" QUADRICULADO, COR BRANCO BRILHANTE, LINHA LOUSAS, PADRÃO F608 BRANCOLINE, ESP. 1MM, INCL. REQUADRO MADEIRA 2.5 X 5.0 CM E PORTA PINCEL, DIM. 3.95 X 1.29 M	UND	72,00	R$ 7.081,56	R$ 509.872,35	0,57%
15.01.11	IOPES	'210105	QUADRO DE AVISOS DE FÓRMICA LISA BRILHANTE	M2	35,19	R$ 172,24	R$ 6.060,95	0,01%
15.01.12	IOPES	'200582	LETRA TIPO CAIXA EM CHAPA DE AÇO INOX 304 ESCOVADO N16 - LARGURA: 15 CM, ALTURA: 30CM E PROF. 3CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO INVISÍVEL	UND	282,00	R$ 467,09	R$ 131.720,60	0,15%
15.01.13	IOPES	'160208	ABRIGO DE GÁS PARA 4 CILINDROS 45 KG, EXEC. EM ALV. BLOCO CONC CHEIO, DIM: 4.05X1.00X1.80M, INCLUSIVE CILINDROS E REDE INTERNA DO ABRIGO COMPREENDENDO TUBOS E VÁLVULAS DE ESFERA QUE INTERLIGAM OS CILINDROS, CONFORME NORMA TÉCNICA 18/2015 DO CBMES, EXCLUSIVE EXTINTOR DE INCÊNDIO	UND	8,00	R$ 24.844,55	R$ 198.756,42	0,22%
15.01.14	SINAPI	102697	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,50 X 0,80 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	473,00	R$ 164,67	R$ 77.889,35	0,09%
15.01.15	COMP	ARQ-061	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	M2	405,86	R$ 74,72	R$ 30.323,94	0,03%
15.01.16	SINAPI	92392	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 15 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	94,06	R$ 192,81	R$ 18.136,10	0,02%
15.01.17	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	1.714,00	R$ 64,19	R$ 110.016,95	0,12%
15.01.18	IOPES	'200513	ESCADA TIPO MARINHEIRO DE TUBO DE FERRO 1" E 3/4", COM H=4.20M, PARA ACESSO A CAIXA D'ÁGUA, INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME DETALHE EM PROJETO	UND	13,00	R$ 2.295,20	R$ 29.837,62	0,03%
15.01.19	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	45,50	R$ 751,18	R$ 34.178,81	0,04%
15.01.20	IOPES	'210302	CORRIMÃO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DIÂMETRO 3" FIXADO NA PAREDE A CADA 1.50M, INCLUSIVE PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	M	254,40	R$ 382,47	R$ 97.299,89	0,11%
15.01.21	IOPES	'160709	ESTRADO DE MADEIRA DE LEI TIPO PARAJU OU EQUIVALENTE CONFORME DETALHE EM PROJETO	M2	8,40	R$ 1.634,10	R$ 13.726,41	0,02%
15.01.22	COMP	ARQ-062	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTÉM TRIPLA FACE, EM CHAPA GALVANIZADA Nº 22, COM LETREIRO PINTADO DIRETAMENTE SOBRE CADA FACE E EM ALTO RELEVO A ELIPSE BRANCA (ALTURA MÍNIMA EXTERNA DE 4,0 CM) −PROPORÇÃO DE 60X60X600CM	UND	8,00	R$ 9.169,79	R$ 73.358,34	0,08%
15.01.23	COMP	ARQ-063	ESTRADO PLÁSTICO MODULÁVEL EM PEAD H=135MM	M2	8,40	R$ 584,32	R$ 4.908,32	0,01%
15.01.24	COMP	ARQ-064	ALÇAPÃO DE CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL 80X80CM, INCLUSIVE ALÇA INTERNA E EXTERNA, REQUADRO EM CANTONEIRA, DOBRADIÇA TIPO GONZO, CADEADO E PORTA CADEADO.	UND	13,00	R$ 499,24	R$ 6.490,11	0,01%
15.01.25	COMP	ARQ-065	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PNE, CABINADA, MODELO UNILATERAL (UN140/1 ENTRADA)/OPOSTO (OP140/2 ENTRADA) DIM. CABINE 900X1400X2000MM, AÇO CARBONO PINTADO, FECHAMENTO ALUMINIO COMP.(ACM) 02 PARADAS PERC.3M CX.CORRIDA ALVENARIA, DA APTUS OU SIMILAR − FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	R$ 63.091,97	R$ 504.735,80	0,56%
15.01.26	SINAPI	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	76,00	R$ 131,52	R$ 9.995,22	0,01%
15.01.27	COMP	ARQ-066	TECLADO PARA CENTRAL DE ALARME COM DISPLAY	UND	8,00	R$ 802,86	R$ 6.422,88	0,01%
15.01.28	COMP	ARQ-067	CABO DE ALARME TIPO MANGA, SEM BLINDAGEM, 4X26AWG	M	2.708,92	R$ 23,79	R$ 64.434,96	0,07%
15.01.29	COMP	ARQ-068	CHAVE DE PARTIDA DIRETA, 3CV, 220V, TRIFÁSICO, COM RELÉ DE SOBRECARGA, BOTOEIRAS, PARA ACIONAMENTO DA COIFA. REF.: PDW04 WEG OU EQUIVALENTE	UND	8,00	R$ 455,20	R$ 3.641,61	0,00%
15.02			**ESPORTE**					
15.02.01	IOPES	'200705	REDE PARA VOLEIBOL COM MALHA GROSSA, FAIXAS DE LONA SUPERIOR E INFERIOR	UND	2,00	R$ 335,13	R$ 670,26	0,00%
15.02.02	IOPES	'200706	SUPORTE PARA TABELA DE BASQUETE DE CONCRETO ARMADO FCK = 15MPA, INCLUSIVE FORMA, ARMAÇÃO, LANÇAMENTO E DESFORMA	UND	4,00	R$ 4.496,79	R$ 17.987,17	0,02%
15.02.03	IOPES	'200707	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3", COM RECUO, REMOVÍVEL, DIMENSÕES OFICIAIS 3X2M	UND	4,00	R$ 1.972,17	R$ 7.888,68	0,01%
15.02.04	IOPES	'200708	CONJUNTO DE POSTE DE VOLEIBOL DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3"E PARTE MÓVEL DE 21/2", INCLUSIVE CARRETILHA, FURO COM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 31/2"E TAMPÃO DE FURO	UND	2,00	R$ 1.767,32	R$ 3.534,65	0,00%
15.02.05	IOPES	'200709	TABELA DE BASQUETE DE MADEIRA, COM ARO, INCLUSIVE COLOCAÇÃO	UND	4,00	R$ 1.215,24	R$ 4.860,95	0,01%
15.02.06	IOPES	'200711	ALAMBRADO COM TELA FIO 12, MALHA DE 1", TUBOS DE FERRO GALVANIZADO VERTICAIS DE 2" E TUBOS DE FERRO GALVANIZADO HORIZONTAIS DE 1" SOLDADOS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR, INCLUSIVE PORTÃO	M2	366,24	R$ 388,25	R$ 142.191,36	0,16%
15.02.07	IOPES	'200713	REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO	UND	4,00	R$ 245,01	R$ 980,06	0,00%
15.03			**SERVIÇOS FINAIS**					
15.03.01	IOPES	'200576	PLACA PARA INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO POLIDO E=4MM, DIMENSÕES 40 X 50 CM, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, INCLUSIVE PINTURA E FIXAÇÃO	UND	113,00	R$ 899,07	R$ 101.594,95	0,11%
15.03.02	IOPES	'200401	LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO)	M2	15.682,91	R$ 10,90	R$ 170.975,33	0,19%
			TOTAL DO ITEM 15				**R$ 2.919.456,10**	**3,27%**
			TOTAL GERAL COM BDI DE 29,09%				**R$ 89.406.000,00**	**100,00%**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b8f62527be9e5f33fbb9b3d148b7b08a

PREFEITURA VIANA

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ROYAL CONSTRUTORA

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES**

BDI: 29,09%	**SINAPI**	**LS: 117,06%**
BDI: 29,09%	**IOPES**	**LS: 157,27%**
DATA BASE:	**IOPES / SINAPI: MARÇO/2025**	

ITEM	SERVIÇO	VALORES DO ITEM		1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês
		R$	%												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.443.028,79	1,61%	120.252,40	120.252,40	120.252,40	120.252,40	120.252,40	120.252,40	120.252,40	120.252,40	120.252,40	120.252,40	120.252,40	120.252,40
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	2.492.055,31	2,79%	207.671,28	207.671,28	207.671,28	207.671,28	207.671,28	207.671,28	207.671,28	207.671,28	207.671,28	207.671,28	207.671,28	207.671,28
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
3	ESTRUTURAS	18.503.551,47	20,70%	1.541.962,62	1.541.962,62	1.541.962,62	1.541.962,62	1.541.962,62	1.541.962,62	1.541.962,62	1.541.962,62	1.541.962,62	1.541.962,62	1.541.962,62	1.541.962,62
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
4	PAREDES E PAINÉIS	25.253.254,55	28,25%	2.104.437,88	2.104.437,88	2.104.437,88	2.104.437,88	2.104.437,88	2.104.437,88	2.104.437,88	2.104.437,88	2.104.437,88	2.104.437,88	2.104.437,88	2.104.437,88
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
5	ESQUADRIAS DE MADEIRA	1.190.340,53	1,33%	99.195,04	99.195,04	99.195,04	99.195,04	99.195,04	99.195,04	99.195,04	99.195,04	99.195,04	99.195,04	99.195,04	99.195,04
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
6	ESQUADRIAS METÁLICAS	5.010.382,80	5,60%	417.531,90	417.531,90	417.531,90	417.531,90	417.531,90	417.531,90	417.531,90	417.531,90	417.531,90	417.531,90	417.531,90	417.531,90
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
7	VIDROS E ESPELHOS	131.390,48	0,15%	10.949,21	10.949,21	10.949,21	10.949,21	10.949,21	10.949,21	10.949,21	10.949,21	10.949,21	10.949,21	10.949,21	10.949,21
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
8	COBERTURA	8.018.375,74	8,97%	668.197,98	668.197,98	668.197,98	668.197,98	668.197,98	668.197,98	668.197,98	668.197,98	668.197,98	668.197,98	668.197,98	668.197,98
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
9	REVESTIMENTOS DE PAREDES	5.695.033,06	6,37%	474.586,09	474.586,09	474.586,09	474.586,09	474.586,09	474.586,09	474.586,09	474.586,09	474.586,09	474.586,09	474.586,09	474.586,09
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
10	PINTURAS E ACABAMENTOS	775.527,68	0,87%	64.627,31	64.627,31	64.627,31	64.627,31	64.627,31	64.627,31	64.627,31	64.627,31	64.627,31	64.627,31	64.627,31	64.627,31
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	5.405.324,90	6,05%	450.443,74	450.443,74	450.443,74	450.443,74	450.443,74	450.443,74	450.443,74	450.443,74	450.443,74	450.443,74	450.443,74	450.443,74
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10.811.231,46	12,09%	900.935,95	900.935,95	900.935,95	900.935,95	900.935,95	900.935,95	900.935,95	900.935,95	900.935,95	900.935,95	900.935,95	900.935,95
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
13	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1.701.126,09	1,90%	141.760,51	141.760,51	141.760,51	141.760,51	141.760,51	141.760,51	141.760,51	141.760,51	141.760,51	141.760,51	141.760,51	141.760,51
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
14	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	55.921,04	0,06%	4.660,09	4.660,09	4.660,09	4.660,09	4.660,09	4.660,09	4.660,09	4.660,09	4.660,09	4.660,09	4.660,09	4.660,09
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS	2.919.456,10	3,27%	243.288,01	243.288,01	243.288,01	243.288,01	243.288,01	243.288,01	243.288,01	243.288,01	243.288,01	243.288,01	243.288,01	243.288,01
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
TOTAL PLANILHA		**89.406.000,00**	**100,00%**												
VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS			R$	7.450.500,00	7.450.500,00	7.450.500,00	7.450.500,00	7.450.500,00	7.450.500,00	7.450.500,00	7.450.500,00	7.450.500,00	7.450.500,00	7.450.500,00	7.450.500,00
PORCENTAGEM			%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS			R$	7.450.500,00	14.901.000,00	22.351.500,00	29.802.000,00	37.252.500,00	44.703.000,00	52.153.500,00	59.604.000,00	67.054.500,00	74.505.000,00	81.955.500,00	**89.406.000,00**
PORCENTAGEM ACUMULADO			%	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	**100,00%**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b8f62527be9e5f33fbb9b3d148b7b08a

DIÁRIO AMUNES OFICIAL

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

www.amunes.org.br



Edição Nº2.890 | **terça-feira, 18 de Novembro de 2025** | **Vitória/ES**

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Luciano Miranda Salgado
Secretário - Augusto Astori Ferreira
Vice-presidente - Sidiclei Gilesde Andrade
Tesoureiro - Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
Edmilson Meireles de Oliveira

Membros Suplentes - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
Fernando Videira Lafayette

Membros Suplentes - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudenir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jaílson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE SAÚDE

Diretor - Gesi Antônio Da Silva Júnior
Vice-diretor - Luiz Américo Borel

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Diretor - André Dos Santos Sampaio
Vice-diretor - Antônio Gualhano Azevedo

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

Diretor - Nemrod Emerick
Vice-diretor - Uelikson Boone

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Diretor - Diego Krentz
Vice-diretor - Josemar Machado Fernandes

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor - Fabrício Petri
Vice-diretor - Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor - Leonardo Prando Finco
Vice-diretor - Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor - Sérgio Fonseca
Vice-diretor - André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora - Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor - David Mozdzen Pires Ramos
Vice-diretor - Aílton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor - Tiago Rocha
Vice-diretor - Marcos Jauhar

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 9 9842-8048

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

Prefeituras

Afonso Cláudio

Decreto

DECRETO Nº 627/2025

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Municipal nº 1.448/97, **LORRAN JUNIOR DE ARAUJO PROESCHALDT**, para o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Chefia, Símbolo CC-4, a partir de 17 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 14 de novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1671914

DECRETO Nº 0000629/2025, 17 de novembro de 2025

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 6.777,52 (seis mil setecentos e setenta e sete reais e cinqü en ta e dois centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.135 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000150	6.777,52
Total do Projeto/Atividade			6.777,52
Total da Unidade			6.777,52
Total			6.777,52
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000150	6.777,52
Total do Projeto/Atividade			6.777,52
Total da Unidade			6.777,52
Total			6.777,52

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1672403

DECRETO Nº 0000630/2025, 17 de novembro de 2025

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 51.531,76 (cinqü enta e um mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	260000000	16.926,14
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte:	260000000	34.605,62
Total do Projeto/Atividade			51.531,76
Total da Unidade			51.531,76
Total			51.531,76
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:			
I - Superávit R$ 51.531,76 (cinqü enta e um mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1672407

DECRETO Nº 0000631/2025, 17 de novembro de 2025

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), nas se guintes dotações:
Dotações Suplementadas
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CHECHE E PRÉ-ESCOLA)

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	270400000	565.000,00
Total do Projeto/Atividade			565.000,00
Total da Unidade			565.000,00
Total			565.000,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos: I - Superávit R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
AFONSO CLAUDIO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1672410

DECRETO Nº 0000632/2025, 17 de novembro de 2025

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 142.312,95 (cento e quarenta e dois mil trezentos e doze rea is e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações:
Dotações Suplementadas
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.060 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	154300000	142.312,95
Total do Projeto/Atividade			142.312,95
Total da Unidade			142.312,95
Total			142.312,95
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:			
II - Excesso de Arrecadação R$ 142.312,95 (cento e quarenta e dois mil trezentos e doze reais e noventa e cinco centavos) III - Anulação de Dotação R$ 0,00 (zero)			
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			

AFONSO CLAUDIO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1672413

Edital

RESULTADO FINAL
CONCURSO DE REMOÇÃO - EDITAL Nº 004/2025

MAPP

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	ROSANE GIESTAS VANDERLEI	392
2	MARIA LEOLINDA LEITE ULIANA	365
3	SIRLA CORRÊA PIMENTA MAIOLI	327
4	ANALIZA NOVAES PEREIRA COUFAL	209
5	LEDIANA WILL HOHMANN	135

MAPA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	ANDRÉIA CRISTINA DIAS	551
2	ALINE RIBEIRO FALQUETO	518
3	MARIA DE LOURDES DA CUNHA SILVA	496
4	ISABELA BRANDT	394
5	ALINE RIBEIRO FALQUETO	374
6	ROSIANE PINHEIRO LIMA DOS SANTOS	332
7	LUCIANE GOMES DE ARRUDA SOUZA	330
8	MARIA BETHÂNIA LEMOS DAUD	324
9	IZABEL CRISTINA TOSTA BATISTA SARTI	249
10	JEANETTE DELUZIA ASCHAUER CHARPINEL	189
11	LINEIA DAS GRAÇAS CAZZADOR TONETE	189
12	MARIANA SOBREIRO PAGOTTO	185

13	JOSEANE ODER COUTINHO RORIZ	181
14	LUANY MARIA DE SOUSA	158
15	THEREZA CRISTINA ZAMBOM	136
16	DÉBORA PETRONETTO RONCETTE	131
17	LUCIANA TOBIAS COELHO FARIAS DANIEL	120
18	SILVIA HELENA DA SILVA LOPES	119
19	ALICE STOFFEL	119
20	MARIA APARECIDA DA SILVA DORING	119
21	VALÉRIA LUCIANO DA SILVA	119
22	QUEDIMAN BARROS PETTER SCHMIDT	118
23	LOURRANE BORCHARDT	117
24	PAULA CRISTINA DA SILVA PAGOTO	104
25	TATIANA GONÇALVES PORTES	104
26	RENATA DE SOUZA SILVA	104
27	VANESSA GALVANI FERNANDES CASSINE	103
28	PAULA CRISTINA RORIZ DA COSTA	103
29	CLAUDINEIA ROSA BENFICA PIRES	102
30	ADRIANE GIESTAS FALQUETO	102
31	ARIELY PAGOTTO COUTINHO BORLOTE	99
32	LUZIANA BRANDÃO MARTINS	1

MAPB - MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	MARIA DE LOURDES DA SILVA	633
2	LUCIENE PAGOTTO ZORZAL	400
3	VITOR BRANDT DE ALMEIDA	331
4	MARLENE VISINTIM WARTH	322

MAPB - GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	ELIANA APARECIDA DIAS	630

MAPB - LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	SILVIO NATALINO PEREIRA DA SILVA	601
2	SILVIO NATALINO PEREIRA DA SILVA	560

MAPB - CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	PATRICK JORGE DOS REIS OLIVEIRA	143
2	PRISCILA NOVAES CARVALHO	121
3	MARIA MONIELLE SALAMIM CORDEIRO MONTEIRO CALIMAN	101

MAPB - LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	GEKÉCIA PEREIRA CARVALHO	136

MAPB - ARTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	GILIANE APARECIDA RORIZ	118

MAPB - HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	CARMÉM LÚCIA TELLES	114
2	REGINALDO JOSÉ DA SILVA	41

MAPB - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	VANESSA FREISLEBEM DA ROCHA	2

Protocolo 1671973

Portaria

PORTARIA Nº 513/2025

APROVA DESMEMBRAMENTO E RETIFICAÇÃO DE ÁREA.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do requerimento protocolado sob o nº 4768/2023 de 03 de março de 2023.

R E S O L V E, aprovar o projeto de Desmembramento e Retificação de Área, local denominado Rua Sérgio de Souza Proeza, nº 129, Bairro Grama, Afonso Cláudio/ES.

O lote urbano a ser retificado com a inscrição municipal 05-01-023-0110-001, de propriedade Elena Maria de Jesus, conforme levantamento planimétrico da

área apresentado, memorial descritivo com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART). Passará a ter:

Área do lote medida: **1073,13 m²**
Área registrada: 1268,67 m²
Área do lote decrescida: 195,54 m²
Perímetro do lote medido: 147,23 m

A ser desmembramento em:

	Proprietário	Área registrada (m²)	Perímetro (m)
Lote 1	Elena Maria de Jesus	698,98 m²	104,25 m
Lote 2	Elena Maria de Jesus	374,15 m²	76,24 m
Área Total		1073,13 m²	147,23 m

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 14 de novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1672079

Contrato

CONTRATO Nº 080/2025 - PROC. Nº 23074/2025
Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 078/2024
Pregão Eletrônico Nº 001/2024
ID CIDADES: 2025.001E0700001.16.0010

Contratante: O **Município de Afonso Cláudio/ES**, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.
Contratada: A **Lucigreik Jose Gomes Alves 09230058700**, CNPJ nº 15.840.042/0001-08
Objeto: Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locações de banheiros químicos e grades de contenção, para atender as necessidades da realização da 32ª Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio/ES, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, Empoçado, Afonso Cláudio/ES, prevista para ocorrer entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, conforme especificações abaixo e conforme Ata de Registro de Preços Nº 078/2024 - Pregão Eletrônico Nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES.
Do valor: O valor total da contratação é de **R$ 79.995,00, (setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais),**
Vigência contratual: O prazo de vigência da contratação encerra-se no dia 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Assinatura: 17 de novembro de 2025.
Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 250000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos- **Ficha:** 975.

Afonso Cláudio/ES, 17 de novembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Lucigreik Jose Gomes Alves
Sócio/Administrador Da
Lucigreik Jose Gomes Alves 09230058700
Contratado

Protocolo 1671931

CONTRATO Nº 082/2025 - PROC. Nº 20544/2025
ID CIDADES: 2025.001E0700001.16.0009
Contratante: **O** Município de Afonso Cláudio/ES, **CNPJ nº 27.165.562/0001-41.**
Contratada: A **ROTOCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA**, CNPJ nº34.914.897/0001-80
Objeto: A aquisição de 01 (um) parquinho infantil, visando atender à Emenda Impositiva nº 066, de autoria parlamentar, que destina recursos específicos para a implantação de um espaço de lazer infantil no bairro Chácara da Providência, no município de Afonso Cláudio/ES.
Vigência: O prazo de vigência da contratação encerra-se no dia 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
Assinatura: 17 de novembro 2025.
Valor: O valor total da contratação é de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais):** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada: 02 01 04 122 0058- **Projeto Atividade:** 0.002 - emendas impositivas - **Elemento de despesa:** 44905200000 - equipamento e material permanente - **Fonte:** 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha: 42
Afonso Cláudio/ES, 17 de novembro 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Rafael Moreira Rolim
representante legal do representante legal do fornecedor registrado
Rotocycle industria e comercio de plastico ltda

Protocolo 1672124

Aditivo

TERMO Nº 002 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025
PROC ADMINISTRATIVO Nº 18464/2025

Contratante: O **Município de Afonso Cláudio/ES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.966.711/0001-67**
Contratada: O **Consórcio Público da Região**

Sudoeste Serrana - **CIM PEDRA AZUL**, CNPJ nº 02.760.004/0001-01.
Fundamentação: art. alínea "b" do inciso I, do art. 124 c/c com o art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021,
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a prestação de serviços público de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas e apoio para diagnóstico, constante na Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVPS do Consórcio, fica acrescido 19,92% (dezenove vírgula noventa e dois por cento) ao valor total do Contrato nº 002/2025.
Valor: Ao valor total do contrato em epígrafe fica acrescido o montante de **R$ 341.751,34 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento, referente ao exercício de 2025, da **Secretaria Municipal de saúde**, a saber: 10 01 10 302 0050 - **Projeto/Atividade:** 2.134 - Manutenção Das Atividades Do Consórcio Público De Saúde - CIM Pedra Azul- **Elemento Despesa:** 33933900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio Público - CIM PEDRA AZUL - **Fonte:** 160000000008 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus - Emenda Individual nº 27740005 - **Ficha:** 109.
Disposições Gerais: Permanecem em vigor as cláusulas do Contrato original e demais condições anteriormente avençadas que não foram alteradas por este Termo.

Afonso Cláudio/ES, 17 de novembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Carolina Dias Gomes
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde De Afonso Cláudio/Es
Contratante

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
CONSÓRCIO

Protocolo 1671978

Errata

TERMO DE REVOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação
Nº 049/2025
Processo Administrativo
N° 21906/2025
Código Cidades/TCE-ES
2025.001E0700001.10.0049
Veiculada no DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios em 06/11/2025, Página 328, Protocolo 1664987.

O Município de Afonso Cláudio através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Alexandre Amarildo Virginio no uso de suas atribuições legais, considerando as razões de interesse público consubstanciado na impossibilidade de prosseguimento do procedimento de contratação via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por fato superveniente, conforme instruído nos autos e para resguardar o erário público resolve TORNAR SEM EFEITO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025 que tem por objetivo o EMPENHO E PAGAMENTO DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CÓRREGO SÃO LUIZ DE BOA SORTE, VARGEM GRANDE - AFONSO CLÁUDIO, conforme Ofício 304/2025 e Solicitação de Compra Nº 209/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dando-se ciência da revogação o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação aos interessados.
Afonso Cláudio/ES, 17 de novembro de 2025.

Alexandre Amarildo Virginio
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Protocolo 1671881

ERRATA
REFERENTE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO N° 079/2025
PROC Nº 22331/2025

Referente à publicação do Contrato em epígrafe, veiculada no DOM/ES - Edição Nº 2.885 - de 11/11/2025 - Página 3, Protocolo 1667968:
Onde se lê: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Leia-se: secretaria municipal de agricultura e desenvolvimento econômico
Afonso Cláudio/ES, 17 de novembro de 2025.

Protocolo 1672182

TERMO DE REVOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação
Nº 047/2025
Processo Administrativo
N° 21463/2025
Código Cidades/TCE-ES
2025.001E0700001.10.0047
Veiculada no DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios em 05/11/2025, Página 232, Protocolo 1664381.

O Município de Afonso Cláudio através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Alexandre Amarildo Virginio no uso de suas atribuições legais, considerando as razões de interesse público consubstanciado na impossibilidade de prosseguimento do procedimento de contratação via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por fato superveniente, conforme instruído nos autos e para resguardar o erário público resolve TORNAR SEM EFEITO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 que tem por objetivo o EMPENHO E PAGAMENTO DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA ANTENOR FERREIRA DA SILVA 1 S/N - SÃO VICENTE - AFONSO CLÁUDIO, conforme Ofício 294/2025 e Solicitação de Compra Nº 198/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dando-se ciência da revogação o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação aos interessados.
Afonso Cláudio/ES, 17 de novembro de 2025.

Alexandre Amarildo Virginio
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Protocolo 1672276

Água Doce do Norte

Portaria

PORTARIA Nº 000590/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.
NOMEIA SERGIO APARECIDO VERLI COMO REPRESENTANTE MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE PARA REPRESENTAR O(A) PREFEITO(A) NO COLEGIADO REGIONAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (MRAE/ES).
O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Nomear SÉRGIO APARECIDO VERLI, Secretário Municipal de Meio Ambiente - SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - UG PREFEITURA - Matrícula 007348, como representante municipal de ÁGUA DOCE DO NORTE, com a finalidade de representar o(a) Prefeito(a), em caso de sua ausência, no Colegiado Regional da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo (MRAE/ES), conforme Art. 13, inciso II, do Regimento Interno da MRAE/ES.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1672054

Aditivo

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES
CONTRATADA: DITAR SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.347.822/0001-13

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO
1.1. Fica acrescido o prazo de 60 (sessenta) dias para execução da obra, passando a viger a partir de sua data de vencimento, ou seja, 31 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.
ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1671899

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADA: BRUNA HELLEN ALVES MARTINS 188.*.**7-23**
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a **Cláusula Segunda** - **Valor** - **Condições de Pagamento e Critérios de Reajustamento**, em conformidade com os itens 5.1, do instrumento Contratual, sendo acrescido o contrato em 02 meses, correspodendo a R$ 3.564,26 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), pagos em conformidade com o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024
ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1671903

Águia Branca

Lei

LEI Nº 1.968/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA APROVOU E FOI SANCIONADA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. O Orçamento geral do Município de Águia Branca, para o exercício de 2026, estima à receita e fixa a despesa em **R$**: **99.500.000**,**00** (noventa e nove milhões, quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº. 4.320/64 as Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com os desdobramentos demonstrados nos quadros abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		79,48%	106.961.560,00
Impostos, Taxas e Contribuições Melhorias	5.302.219,00	4,96%	
Receita de Contribuições	1.682.000,00	1,57%	
Receita Patrimonial	2.598.001,00	2,43%	
Receita Agropecuária	30.000,00	0,03%	
Transferências Correntes	86.170.400,00	80,56%	
Outras Receitas Correntes	205.560,00	0,19%	
Dedução da Receita Corrente	-10.973.380,00	-10,26%	-10.973.380,00

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

RECEITAS DE CAPITAL		100,00%	6.875.200,00
Operação de Crédito	100.000,00	1,45%	
Alienação de Bens	1.031.000,00	15,00%	
Transferências de Capital	5.744.200,00	83,55%	
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	7.610.000,00	100,00%	7.610.000,00
SOMA		100,00%	99.500.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Câmara Municipal	4.200.000,00	4,22%
Gabinete do Prefeito	1.419.500,00	1,43%
Assessoria de Planejamento	64.700,00	0,07%
Assessoria Jurídica	515.200,00	0,52%
Secretaria de Administração	8.398.500,00	8,44%
Secretaria de Finanças	5.789.700,00	5,82%
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	7.383.661,55	7,42%
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	29.519.434,35	29,67%
Secretaria Municipal de Saúde	19.171.544,10	19,27%
Secretaria Municipal de Assistência Social	3.299.520,00	3,32%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	4.228.140,00	4,25%
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	704.000,00	0,71%
Instituto de Previdência dos Serv. Públicos de Águia Branca	14.392.000,00	14,46%
Controladoria Geral do Município	244.100,00	0,25%
Reserva de Contingência/Previdenciária	170.000,00	0,17%
TOTAL DO ORÇAMENTO	99.500.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Legislativa	4.200.000,00	4,22%
Essencial a Justiça	0,00	0,00%
Administração	13.405.700,00	13,47%
Segurança Pública	206.000,00	0,21%
Assistência Social	3.243.520,00	3,26%
Previdência Social	11.090.000,00	11,15%
Saúde	19.171.544,10	19,27%
Trabalho	37.000,00	0,04%
Educação	27.813.434,35	27,95%
Cultura	1.455.500,00	1,46%
Urbanismo	3.901.940,00	3,92%
Habitação	25.000,00	0,03%
Saneamento	2.916.721,55	2,93%
Gestão Ambiental	1.354.000,00	1,36%
Agricultura	4.228.140,00	4,25%
Indústria	24.500,00	0,02%
Comércio e Serviços	0,00	0,00%
Comunicações	13.000,00	0,01%
Energia	565.000,00	0,57%
Transporte	0,00	0,00%
Desporto e Lazer	244.500,00	0,25%
Encargos Especiais	32.500,00	0,03%
Reserva de Contingência	5.572.000,00	5,60%
TOTAL ORÇAMENTO	99.500.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	SOMA
DESPESAS CORRENTES		83,03%	82.612.938,45
Pessoal e Encargos Sociais	48.622.025,00	58,86%	
Juros e Encargos da Dívida	5.500,00	0,01%	
Outras Despesas Correntes	33.985.413,45	41,14%	
DESPESAS DE CAPITAL		16,97%	16.887.061,55
Investimentos	11.288.061,55	66,84%	
Amortização da Dívida	27.000,00	0,16%	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.572.000,00	0,00%	
TOTAL ORÇAMENTO			99.500.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - a anulação parcial ou total de dotações nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

II - a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

III - excesso de arrecadação em bases constantes nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

IV - o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las nos termos do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

V - Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Parágrafo Único - Não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo:

I - as suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência;

III - as movimentações de dotações dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa.

IV - as suplementações ou remanejamentos efetuados utilizando como fonte de recursos os convênios, conforme Parecer Consulta TCEES Nº. 028/2004.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir através de decreto grupo de fonte/destinação de recursos e especificação da fonte/destinação de recursos para a receita e natureza de despesa fixada no orçamento visando sua execução.

§ **1º.** A autorização mencionada no caput será acionada caso ocorra a realização de uma fonte de

receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício de 2026.

§ **2º.** A autorização no caput se restringe a inclusão do grupo da fonte/destinação de recursos para a receita e especificação da fonte/destinação de recursos para natureza de despesa já fixada no orçamento.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação de operação de credito junto a Instituições Financeiras, obedecendo os limites, pareceres técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo benefício, o interesse econômico e social da operação, nos termos do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Art. 7º. Faz parte integrante da presente lei as informações e anexos definidos na Lei nº 4.320/64.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, em 17 de novembro de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1672289

Portaria

PORTARIA Nº 24.646/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.266/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **KAYZA RORIZ PIRES**, Contratada no Cargo de Enfermeiro PSF, 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período de 18 a 24/10/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671836

PORTARIA Nº 24.647/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.267/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **NEIDE MARIA DOS SANTOS FORNAZIER**, Efetiva no Cargo de Servente, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 24/10/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671837

PORTARIA Nº 24.648/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.268/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **IARA DA SILVA MOREIRA**, Contratada no Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 23/10/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671838

PORTARIA Nº 24.649/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.269/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **QUENIA ALVES OLIVEIRA**, Contratada no Cargo de Professor, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 21/10/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671839

PORTARIA Nº 24.650/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.270/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **KAYHELLEN JULIAO MOULIN ROCHA**, Efetiva no Cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 24/10/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671840

PORTARIA Nº 24.651/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.271/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **CAROLINA APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA**, Efetiva no Cargo de Professor, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 22/10/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671841

PORTARIA Nº 24.652/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob n°. 005.277/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **RENATA DE LAIA LACERDA**, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 22 e 23/10/2025, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671842

PORTARIA Nº 24.653/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob n°. 005.287/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ADRIANA DOS PASSOS VIANA**, ocupante do Cargo Contratado de

Auxiliar Administrativo, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 13 a 27/10/2025, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671843

PORTARIA Nº 24.654/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob n°. 005.296/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **JONAS PINHEIRO BERNARDO**, ocupante do Cargo Efetivo de Trabalhador Braçal, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 27 a 31/10/2025, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 30 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671844

PORTARIA Nº 24.655/2025 SUSPENDE E FIXA FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; e tendo em vista o Processo Protocolado sob Nº 005.302/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar suspenso e fixado o período destinado às férias regulamentares do Servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Servidora	Período Suspenso	Novo Período
Juanderson Moraes de Oliveira	05/01/2026 a 24/01/2026	30/10/2025 a 08/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 30 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671845

PORTARIA Nº 24.656/2025 DISPÕE SOBRE FOLGA A SERVIDOR POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo E-Docs sob nº 2025-WMSX0.

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar concedida ao Servidor **MARCOS GUSTAVO BRUNI MATOSAK**, ocupante do cargo Contratado de Professor, dispensa ao serviço nos dias 23 e 24/10/2025, POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL nos termos do art.º 98 da Lei Federal n.º 9.504/97 de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671846

PORTARIA Nº 24.657/2025 SUSPENDE E FIXA FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; e tendo em vista o Processo E-Docs Protocolado sob Nº 2025-M5X3H;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar suspenso e fixado o período destinado às férias regulamentares da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Servidora	Período Suspenso	Novo Período
Joice Soares da Cruz	15/09/2025 a 30/09/2025	24/11/2025 a 05/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1671847

PORTARIA Nº 24.658/2025 SUSPENDE E FIXA FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; e tendo em vista o Processo E-Docs Protocolado sob Nº 2025-19D3C;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar suspenso e fixado o período destinado às férias regulamentares da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Servidora	Período Suspenso	Novo Período
Maria Aparecida Quiuqui de Abreu	01/05/2025 a 15/05/2025	16/01/2026 a 30/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1671848

PORTARIA Nº 24.659/2025 DISPÕE SOBRE FOLGA A SERVIDOR POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo E-Docs sob nº 2025-CRLN2.

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar concedida a Servidora **LUKENIA JOANA ARAUJO MONFARDINI**, ocupante do cargo Efetivo de Professor, dispensa ao serviço no dia 24/10/2025, POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL nos termos do art.º 98 da Lei Federal n.º 9.504/97 de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1671849

PORTARIA Nº 24.660/2025 SUSPENDE E FIXA FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; e tendo em vista o Processo E-Docs Protocolado sob Nº 2025-DXWB4;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar suspenso e fixado o período destinado às férias regulamentares do Servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Servidora	Período Suspenso	Novo Período
Matheus Rocha Pereira	01/10/2025 a 30/10/2025	16/11/2025 a 30/11/2025 e 16/12/2025 a 30/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1671850

PORTARIA Nº 24.661/2025 SUSPENDE E FIXA FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; e tendo em vista o Processo E-Docs Protocolado sob Nº 2025-8SN64;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar suspenso e fixado o período destinado às férias regulamentares do Servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Servidora	Período Suspenso	Novo Período
Filipe Kordas Marquesini	01/11/2025 a 30/11/2025	01/01/2026 a 30/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671851

PORTARIA Nº 24.662/2025 DISPÕE SOBRE FOLGA A SERVIDOR POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo E-Docs sob nº 2025-W57R4.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **CLAUDINEA COELHO MARTINS BREDA**, ocupante do cargo Efetivo de Professor, dispensa ao serviço no dia 31/10/2025, POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL nos termos do art.º 98 da Lei Federal n.º 9.504/97 de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671852

PORTARIA Nº 24.663/2025 D I V U L G A ESCALA DE FÉRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecida a Escala de Férias dos Servidores Públicos (Regime Celetista) Municipais desta Prefeitura Municipal, para o exercício de 2026, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, 31 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 24.663/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

ESCALA DE FÉRIAS

JANEIRO/2026
PERÍODO: 05 DE JANEIRO A 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLAUDIANA GOBBI DOS SANTOS
MARIA HELENA SIQUEIRA TEIXEIRA NICOLETTI
RUTH GOMES VINAGRE AZEREDO
YOLANDA FARIAS QUIUQUI

FEVEREIRO/2026
PERÍODO: 02 DE FEVEREIRO A 03 DE MARÇO DE 2026.

CIRLENE DE OLIVEIRA FABRONE
ROSANGELA BARBOSA DA SILVA BAITELLA

MARÇO/2026
PERÍODO: 02 A 31 DE MARÇO DE 2026.

JUBIETE DIAS MONFARDINI
JOCIMAR TROZESKI SAMORA

ABRIL/2026
PERÍODO: 01 A 30 DE ABRIL DE 2026.

ROSIMAR RODRIGUES DE FREITAS SILVA

MAIO/2026
PERÍODO: 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2026.

JOÃO VALDIR RODRIGUES SOUZA
ROMILDO ANTONIO POLEZE

JUNHO/2026
PERÍODO: 01 A 30 DE JUNHO DE 2026.

JULHO/2026
PERÍODO: 01 A 30 DE JULHO DE 2026.

CRISTIANI BARBOSA MARTINS DE LIMA
PAOLA DA PAIXAO MOZOL
SUELY PEREIRA DOS REIS

AGOSTO/2026
PERÍODO: 03 DE AGOSTO A 01 DE SETEMBRO DE 2026.

FRANCIELY APARECIDA ROCHA MACHADO DE MORAES
LUZIANE DA SILVA NANDOLFO

SETEMBRO/2026
PERÍODO: 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2026.

ANA PAULA FABRETE SILVA
EDNA MARIA MORO LIMA
NUBIA FLORENTINO GOMES

OUTUBRO/2026
PERÍODO: 01 A 30 DE OUTUBRO DE 2026.

ANA CLAUDIA VIEIRA DAS NEVES
FRANCIELE DE OLIVEIRA BERNARDO

NOVEMBRO/2026
PERÍODO: 03 DE NOVEMBRO A 02 DE DEZEMBRO DE 2026.

NEUZELI SIMOURA DA SILVA
NILZETE MARIA TAVARES DE LACERDA FIUZA

DEZEMBRO/2026
PERÍODO: 01 A 30 DE DEZEMBRO 2026.

ANGELA DE FATIMA MARIA
JOSEFINA CASTELAN COCO
MARIA APARECIDA DA CRUZ DANIEL

Protocolo 1671853

PORTARIA Nº 24.664/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.308/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA GUARISE**, Efetiva no Cargo de Professor, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 27 e 28/10/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671855

PORTARIA Nº 24.665/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.309/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MARCIA DA SILVA ALVES**, Contratada no Cargo de Professor, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 28/10/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671856

PORTARIA Nº 24.666/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob n°. 005.311/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ROSANE VERLY DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 27/10/2025 a 10/11/2025, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671857

PORTARIA Nº 24.667/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob n°. 005.318/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ANA CAROLINA CAYRU**, ocupante do Cargo Contratado de Auxiliar Administrativo, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 30 e 31/10/2025, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671858

PORTARIA Nº 24.671/2025CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.346/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ADRIANA CRISTINA TOTOLA ORLETTI**, Comissionada no Cargo de Diretor Escolar, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 30/10/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 04 de novembro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671860

PORTARIA Nº 24.672/2025CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.347/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **SYLVANIA ARAUJO SALVADOR QUIUQUI**, Efetiva no Cargo de Professor, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 30/10/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 04 de novembro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671861

PORTARIA Nº 24.673/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.348/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **RENATA PEREIRA**, Contratada no Cargo de Servente, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 27/10/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 04 de novembro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671862

PORTARIA Nº 24.674/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.349/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **CELIA REGINA GALVÃO MOL**, Efetiva no Cargo de Professor, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 30/10/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 04 de novembro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671864

PORTARIA Nº 24.675/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.350/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ALEF RODRIGO GONCALVES CORTELETI**, Efetivo no Cargo de Professor, 01 (um) dia de Licença para Tratamento

de Saúde em Pessoa da Família, em 28/10/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 04 de novembro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671865

Aditivo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2025
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADA: VENANCIO & **RAMOALDO ASSESSORIA LTDA-ME**
DATA ASSINATURA: 17/11/2025
OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Originário nº 095/2025 por mais 03 (três) meses, a partir do seu vencimento.
PROCESSO: 5525/2025

Protocolo 1672270

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2025
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADA: S & **S SOLUÇÕES LTDA**
DATA ASSINATURA: 14/11/2025
OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Originário por mais 60 (sessenta) dias, a partir de seu vencimento.
PROCESSO: 5520/2025

Protocolo 1672275

Alegre

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 121/2025
(CE 013/2024)
Cód. CidadES/TCE-ES:
2024.004E0700001.01.0017
CONTRATADA:
TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
- CNPJ Nº 01.070.171/0001-50
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
DO OBJETO: *O presente instrumento tem por objeto "alterações no contrato", conforme informações e justificativa apresentadas aos autos do Processo Nº 2025-3D6KW de 05/11/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA 01, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR, NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (PROPOSTA Nº 28070/2022 - MINISTÉRIO DAS CIDADES).*
DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:
Fica prorrogado o "prazo de vigência da contratação" por mais 06 (seis) meses, vigendo, portanto, do dia 24/11/2025 a 24 de Maio de 2026.
ASSINATURA: 13/11/2025
Alegre/ES, 13/11/2025.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

Protocolo 1670128

Alfredo Chaves

Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES.
Extrato do Contrato nº 039/2025/FMS.
Processo Adm. nº 12209/2025.
Id. CidadES nº 2025.005E0500001.10.0007.
Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: ODM Serviços Especializados LTDA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em saúde pública, com a finalidade de subsidiar o planejamento, a estruturação, a organização, o financiamento, a avaliação e a captação de recursos necessários à estruturação e manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Município de Alfredo Chaves/ES, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Dotação orçamentária: Ficha: 0000036 / 120.002.10.301.0019.2.117 - Ampliação e Manutenção das Atividades do Programa Estratégico de Saúde da Família / Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.
Assinatura: 17/11/2025
Vigência: 12 (doze) meses.
Tais Lima Teixeira Uliana
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1672264

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES
Extrato do Contrato nº 121/2025/ADM.
Processo Adm. nº 11672/2025.
Termo de Adesão n.º 062/2025.
Id. CidadES nº 2025.005E0700001.16.0010.
Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Contratada: NEO BRS Comércio de Eletrodomésticos LTDA.
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o instrumento é REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/HOSPITALAR, MOVEIS, CENTRAIS

DE AR E SERVIÇOS, BEBEDOUROS, ESTRUTURAS DE AÇO/MADEIRA, MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, AFIM DE ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP.
Valor Total: R$ 130.865,00 (cento e trinta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: Ficha 0000782 / 110.002.08.244.0016.2.080 - Proteção Social Básica (Paif/Programa Incluir) / Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento E Material Permanente / Fonte de Recursos: 166500000007 - Transferências De Convênios E Instrumentos Congêneres Vinculados À Assistência.
Ficha 0000512 / 110.002.08.244.0016.2.087 - Manutenção Das Atividades Do Programa Bolsa Família / IGD SUAS / Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento E Material Permanente / Fonte de Recursos: 266000009999 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNA.
Assinatura: 17/11/2025.
Vigência: 12 (doze).
Hugo Luiz Picoli Meneghel
Prefeito Municipal

Protocolo 1672440

Aditivo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES

Extrato do 1º Termo Aditivo de Correção ao Contrato nº 036/2025/FMS.
Processo Adm. nº 11391/2025.
Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: Green Med Saúde Médicos Associados LTDA.
Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a correção do Contrato 036/2025/FMS, que por um equívoco foi realizado baseado no Termo de Referência inicial, pois o atualizado não estava nos autos, ficando divergente da proposta da CONTRATADA. Deste modo, segue junto a este Termo o novo anexo, com os valores corrigidos dos itens, de acordo com o Termo de Referência correto.
Assinatura: 17/11/2025.
Taís Lima Teixeira Uliana
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1672277

Alto Rio Novo

Decreto

DECRETO N° 7.049/2025
De 14 de novembro de 2025.

EXONERAR DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC.3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1°) EXONERAR, a partir do dia **14/11/2025** o Senhor **ELGIMAR MARCOS DE OLIVEIRA**, de exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Obras.**

Art. 2°) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1672550

DECRETO N° 7.050/2025
De 17 de novembro de 2025.

NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1°) NOMEAR, a partir do dia **17/11/2025**, o Senhor **ELGIMAR MARCOS DE OLIVEIRA**, para exercer Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2°) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos dezessete (17) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1672560

Contrato

RESUMO DO CONTRATO N° 074/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.
CONTRATADO: Sra. Tatiane Eler da Silva Araújo

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO CÓRREGO SANTA ROSA, DESTINANDO-SE EXCLUSIVAMENTE PARA ALUGUEL SOCIAL.

VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 400,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura

Processo Administrativo: nº 002571/2025

Protocolo 1672299

RESUMO DO CONTRATO N° 036/2025

CONTRATANTE: VERÔNICA HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO.
CONTRATADO: PETRIUM ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos técnico de prevenção e combate a incêndio e pânico, bem como assessoria técnica para aprovação de todos os projetos junto ao corpo de bombeiros do estado do espírito santo. Contemplando levantamento arquitetônico, elaboração de projetos básicos e executivos e elaboração de planilha orçamentária e memorial descritivo, conforme especificações do Termo de Referência e demais atos do processo nº 003362/2025, Dispensa de licitação nº 037/2025

VALOR: O valor global da contratação é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil), referente aos serviços constantes da cláusula primeira deste contrato.

VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021

Processo Administrativo: nº 003362/2025

Protocolo 1672333

Aditivo

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.
CONTRATADO: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo abaixo especificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 36.858,71 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - Com a alteração, o valor global do contrato passa a ser de R$ 419.355,91 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), conforme planilha de alteração de rotas anexo da solicitação

Todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Processo Administrativo: 002577/2025.

Protocolo 1672337

Anchieta

Lei

LEI N° 1784, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo 1 - Metas Anuais e Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores e Anexo III - da Lei Municipal 1758, de 15 de julho de 2025 - LDO 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art 1º Ficam alterados os Anexos de Metas Fiscais (Demonstrativo 1 - Metas Anuais, Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores e Anexo III - Prioridades e Metas, constantes da Lei Municipal nº 1758/2025 - LDO 2026, na forma dos anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 23 de outubro de 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO MUNICIPAL

OBS: Esta Lei possui anexos, publicado na íntegra no Portal da Transparência da Prefeitura de Anchieta (disponível em: https://anchieta-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=2).

Protocolo 1672313

Portaria

PORTARIA Nº 020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Revoga a nomeação e designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Anchieta/ES, nomeada através da PORTARIA Nº 020/2025, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular conforme 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 6439 de 25/09/2023, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e
20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal titular, da ATA DE RESGISTRO DE PREÇO N° 146/2024 tendo em vista a licitação ocorrida através do Pregão Eletrônico N° 045/2024, via processo administrativo n° 15358/2024, celebrado com a empresa MABOL COMERCIAL LTDA -ME, inscrita no CNPJ-MF: nº 21.612.343/0001-87.
cujo objeto é a contratação de empresa para eventual fornecimento de água mineral, exclusiva para ME/EPP ou Equiparadas, conforme segue abaixo:

Fiscal Titular: Thais Marcelino Miguel, Portaria: 588/2025

Fiscal Suplente: Rafaela Victor Pereira, Portaria: 585/2025

Art. 2º. - Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 12 de Novembro de 2025.

Sofia Nogueira de Almeida
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 572/2025

Por este instrumento, os servidores abaixo-assinado declaram ter ciência de serem fiscal e suplente do Contrato supracitado, em conformidade com a designação da Secretária de Meio Ambiente.

Anchieta/ES, 12 de Novembro de 2025.

Protocolo 1671966

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 07, DE 07 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular do contrato.

O Secretário de Segurança Pública e Social do Município de Anchieta/ES, nomeado através da PORTARIA Nº 0672/2025, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 01, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.
CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa citada, além daquelas previstas no art. 7° "c/c" com o artigo 117 da Lei 14.133 de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o seguinte servidor(a) para atuar como fiscal titular, tendo em vista Pregão Eletrônico **028/2025**, referente ao Protocolo Digital **nº 2683/2025**, celebrado com a(s) empresa(s) **L C DA ROCHA COMERCIAL DE GÁS** , inscrita no CNPJ sob o n° 59.729.654/0001-01,
ATA RP nº 063/2025 cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de GÁS Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Social de Anchieta-ES.

- Fiscal Titular: **Daniela Araujo Lino**, Matrícula nº 70215318, residente e domiciliado na Rua José Silvino de Melo, Centro, CEP 29.230-000, Anchieta- ES,
- Fiscal Substituto: **Tiago Ozorio Gonçalves**, Matrícula n° 191801, residente e domiciliado na Rua Gabirobas, Nova Esperança, CEP 29.230-000, Anchieta-ES,

Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal, acompanhada do aceite do fiscal indicado no artigo 1° desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Wander Luiz Pompermayer Nogueira Secretário Municipal de Segurança Pública e Social
Portaria Nº 0672/2025

Protocolo 1671982

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 09, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular do contrato.

O Secretário de Segurança Pública e Social do Município de Anchieta/ES, nomeado através da PORTARIA Nº 0672/2025, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 01, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.
CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa citada, além daquelas previstas no art. 7° "c/c" com o artigo 117 da Lei 14.133 de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal titular, tendo em vista Pregão Eletrônico **020/2025**, referente ao Protocolo Digital **nº 24260/2024**, celebrado com a(s) empresa(s) **RM PERSONAL CHEFF LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.694.325/0001-29 e **NOVA CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o n° 58.228.236/0001-60,
ATAs RP nsº 060/2025, 083/2025 e 084/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação tipo coffee break, marmitex e kit lanche/ lanche, com itens exclusivos e cota reservada para ME/EPP, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Social de Anchieta-ES.

- Fiscal Titular: **Tiago Ozorio Gonçalves**,

Matrícula n° 191801,residente e domiciliado na Rua Gabirobas, Nova Esperança, CEP 29.230-000, Anchieta- ES, telefone (28) 99977-7922.

- Fiscal Substituto: **Daniela Araujo Lino**, Matrícula nº 70215318, residente e domiciliado na Rua José Silvino de Melo, Centro, CEP 29.230-000, Anchieta- ES, telefone (28) 99959-7974.

Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal, acompanhada do aceite do fiscal indicado no artigo 1° desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Wander Luiz Pompermayer Nogueira Secretário Municipal de Segurança Pública e Social
Portaria Nº 0672/2025

Protocolo 1671999

PORTARIA Nº 1973/2025, DE 10 DE NOVEMBRO 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 7227/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 7227/2023.

Resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 7227/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1005 de 31 de julho de 2023, publicada no D.O.M. em 09 de agosto de 2023, prorrogada conforme Portarias nº 1139 de 21/09/2023, nº 1247 de 23/10/2023, nº 1394 de 21/11/2023, nº 1482 de 11/12/2024, nº 065 de 18/01/2024, nº 251 de 01/03/2024, nº 322 de 27/03/2024, nº 480 de 30/04/2024, nº 602 de 13/06/2024, nº 690 de 01/07/2024, nº 977 de 13/09/2024, nº 978 de 13/09/2024, nº 1147 de 06/11/2024, nº 1238 de 06/12/2024, nº 295 de 18/02/2025, nº 296 de 18/02/2025, nº 1115 de 15/04/2025, nº 1116 de 15/04/2025, nº 1118 de 15/04/2025 e 1118 de 15/04/2025, n° 1408 de 30/06/2025, n° 1409 de 30/06/2025, n° 1410 de 30/06/2025, n° 1604 de 31/07/2025, n° 1753 de 28/08/2025, n° 1831 de 29/09/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 516/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 de outubro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672022

PORTARIA Nº 1974/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processos administrativo digital nº 17554/2023.

.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 17554/2023.

Resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 17554/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1404 de 29 de novembro de 2023, publicada no D.O.M. em 07 de dezembro de 2023, prorrogada conforme Portaria nº 056 de 18/01/2024, nº 249 de 01/03/2024, nº 351 de 04/04/2024, nº 470 de 30/04/2024, nº 583 de 12/06/2024, nº 807 de 26/07/2024, nº 961 de 13/09/2024, nº 962 de 13/09/2024, nº 129 de 27/01/2025, nº 863 de 25/03/2025, nº 864 de 25/03/2025, nº 865 de 25/03/2025, nº 1219 de 16/05/2025, nº 1221 de 16/05/2025, nº 1421 de 01/07/2025, n° 1422 de 01/07/2025, n° 1423 de 01/07/2025, n° 1602 de 31/07/2025, n° 1772 de 01/09/2025, n° 1832 de 29/09/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 517/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 de outubro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672048

PORTARIA Nº 1975/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 11479/2023.

.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 11479/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 11479/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1411 de 01 de dezembro de 2023, publicada no D.O.M. em 07 de dezembro de 2023, prorrogada conforme as Portarias nº 058 de 18/01/2024, nº 260 de 01/03/2024, nº 327 de 27/03/2024, nº 474 de 30/04/2024, nº 474 de 30/04/2024, nº 586 de 12/06/2024, nº 808 de

26/07/2024, nº 967 de 13/09/2024, nº 968 de 13/09/2024, nº 1249 de 06/12/2025, nº 1045 de 08/04/2025, nº 1046 de 08/04/2025, nº 1214 de 16/05/2025, nº 1215 de 16/05/2025, nº 1216 de 16/05/202, nº 1217 de 16/05/2025, nº 1218 de 16/05/2025, nº 1427 de 01/07/2025, nº 1428 de 01/07/2025, nº 1429 de 01/07/2025, nº 1621 de 05/08/2025, nº 1774 de 01/09/2025, nº 1833 de 29/09/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 518/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 de outubro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672057

PORTARIA Nº 1976/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo Digital 9277/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 § único, tendo em vista o disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 9277/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo Administrativo Digital nº 9277/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 466 de 25 de abril de 2024, publicada no D.O.M. em 07 de maio de 2024, prorrogada conforme portarias nº 809 de 26/07/2024, nº 928 de 09/09/2024, nº 1247 de 06/12/2024, nº 240 de 11/02/2025, nº 1109 de 14/05/2025, nº 1435 de 01/07/2025, nº 1626 de 05/08/2025, nº 1808 de 15/09/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 519/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **01 de novembro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672060

PORTARIA Nº 1977/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 3793/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 3793/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 3793/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 465 de 30 de abril de 2024, publicada no D.O.M. em 07 de maio 2024, prorrogada conforme Portarias nº 681 de 01/07/2024, nº 933 de 09/09/2024, nº 934 de 09/09/2024, nº 1261 de 09/12/2024, nº 324 de 25/02/2025, nº 342 de 01/03/2025, nº 343 de 01/03/2025, nº 1105 de 14/04/2025, nº 1106 de 14/04/2025, nº 1107 de 14/04/2025, nº 1108 de 14/04/2025, nº 1436 de 01/07/2025, nº 1437 de 01/07/2025, nº 1627 de 05/08/2025, nº 1628 de 05/08/2025, nº 1776 de 01/09/2025, nº 1836 de 29/09/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 520/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de outubro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672063

PORTARIA Nº 1978/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 6835/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 6835/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 6835/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 450 de 26 de abril de 2024, publicada no D.O.M. em 08 de maio 2024, prorrogada conforme portarias nº 691 de 01/07/2024, nº 931 de 09/09/2024, nº 932 de 09/09/2024, nº 1263 de 09/12/2024, nº 244 de 11/02/2025, nº 245 de 11/02/2025, nº 246 de 01/02/2025, nº 1101 de 14/04/2025, nº 1102 de 14/04/2025, nº 1103 de 14/04/2025, nº 1104 de 14/04/2025, nº 1438 de 01/07/2025, nº 1439 de 01/07/2025, nº 1629 de 05/08/2025, nº 1630 de 05/08/2025, nº 1777 de 01/09/2025, nº 1841 de 30/09/2025 e em face das razões apresentadas

pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 521/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de outubro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672065

PORTARIA Nº 1979/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo Administrativo Digital nº 17396/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 17396/2024.

Resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 17396/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 825 de 31 de julho de 2024, publicada no D.O.M. em 05 de agosto de 2024, prorrogada pelas portarias n° 1155 de 06/11/2024, nº 1331 de 18/122024, nº 236 de 11/02/2025, nº 237 de 11/02/2025, nº 1065 de 08/04/2025, nº 1066 de 08/04/2025, nº 1067 de 08/04/2025, n° 1068 de 08/04/2025, n° 1454 de 01/07/2025, n° 1455 de 01/07/2025, n° 1633 de 05/08/2025, n° 1634 de 05/08/2025, n° 1778 de 01/09/2025, n° 1838 de 29/09/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 522/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de outubro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672067

PORTARIA Nº 1980/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 2110/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2110/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 2110/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 828 de 31 de julho de 2024, publicada no D.O.M. em 08 de agosto de 2024, prorrogada conforme Portarias nº 1260 de 06/12/2024, nº 346 de 01/03/2025, nº 835 de 01/03/2025, nº 836 de 24/03/2025, nº 1061 de 08/04/2025, nº 1062 de 08/04/2025, nº 1063 de 08/04/2025, n° 1064 de 08/04/2025, n° 1450 de 01/07/2025, n° 1451 de 01/07/2025, n° 1637 de 05/08/2025, n° 1638 de 05/08/2025, n° 1782 de 01/09/2025, n° 1839 de 29/09/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 523/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de outubro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672069

PORTARIA Nº 1981/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 10764/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 10764/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 10764/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 892 de 26 de agosto de 2024, publicada no D.O.M. em 03 de setembro de 2024, prorrogada conforme portarias nº 1246 de 06/12/2024, nº 238 de 11/02/2024, nº 239 de 11/02/2025, nº 1057 de 08/04/2025, nº 1058 de 08/04/2025, nº 1059 de 08/04/2025, n° 1060 de 08/04/2025, n° 1452 de 01/07/2025, n° 1453 de 01/07/2025, n° 1649 de 07/08/2025, n° 1779 de 01/09/2025, n° 1840 de 29/09/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 524/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de outubro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672070

PORTARIA Nº 1982/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo digital nº 29206/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº 29206/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 29206/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1274 de 29/05/2025, publicada no D.O.M. em 02/06/2025, prorrogada conforme Portarias nº 1554 de 18/07/2025, nº 1640 de 05/08/2025, nº 1783 de 01/09/2025, nº 1842 de 30/09/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 526/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de outubro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672073

PORTARIA Nº 1983/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo digital 18616/2025.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº 18616/2025.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 18616/2025, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1823 de 16/09/2025, publicada no D.O.M. em 22/09/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 527/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de outubro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672082

PORTARIA Nº 1984/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 7872/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 7872/2023.

Resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 7872/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 829 de 13 de junho de 2023, publicada no D.O.M. em 27 de junho de 2023 e prorrogada conforme Portarias nº 994 de 31/07/2023, nº 1089 de 25/08/2023, nº 1215 de 16/10/2023, nº 1320 de 13/11/202, nº 1481 de 11/12/2023, nº 010/2024 de 02/01/2024, nº 063 de18/01/2024, nº 257 de 01/03/2024, nº 348 de 04/04/2024, nº 478 de 30/04/2024, nº 600 de 13/06/2024, nº 688 de 01/07/2024, nº 981 de 13/09/2024, nº 982 de 13/09/2024, nº 1146 de 06/11/2024, nº 1240 de 06/12/2024, nº 1052 de 08/04/2025, nº 1326 de 10/06/2025, nº 1327 de 10/06/2025, nº 1328 de 10/06/2025 e nº 1330 de 10/06/2025, nº 1397 de 26/06/2025, nº 1532 de 15/07/2025, nº 1598 de 31/07/2025, nº 1713 de 26/08/2025, nº 1802 de 15/09/2025, nº 1872 de 15/10/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 529/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **08 de novembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672085

PORTARIA Nº 1985/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 9223/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo

185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 9223/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 9223/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 935 de 13 de julho de 2023, publicada no D.O.M. em 21 de julho de 2023, prorrogada conforme Portarias nº 1088 de 25/08/23, nº 1171 de 02/10/2023, nº 1296 de 07/11/2023, nº 1390 de 21/11/2023, nº 011/2024 de 02/01/2024, nº 062 de 18/01/2024, nº 315 de 27/03/2024, nº 316 de 27/03/2024, nº 534 de 10/05/2024, nº 708 de 02/07/2024, nº 974 de 13/09/2024, nº 1145 de 06/11/2024, nº 1241 de 06/12/2024, nº 310 de 20/02/2025, nº 311 de 20/02/2025, nº 1122 de 15/04/2025, nº 1123 de 15/04/2025, nº 1125 de 15/04/2025, nº 1125 de 15/04/2025, nº 1400 de 26/06/2025, nº 1401 de 26/06/2025, nº 1600 de 31/07/2025, nº 1715 de 26/08/2025, nº 1803 de 15/09/2025, nº 1873 de 15/10/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 530/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de novembro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672088

PORTARIA Nº 1986/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 12020/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 12020/2023.

Resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 12020/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1157 de 28 de setembro de 2023, publicada no D.O.M. em 16 de outubro de 2023, prorrogada conforme as Portarias nº 1384 de 21/11/2023, nº 039 de 10/01/2024, nº 168 de 19/02/2024, nº 325 de 27/03/2024, nº 326 de 27/03/2024, nº 471 de 30/04/2024, nº 585 de 12/06/2024, nº 684 de 11/07/2024, nº 966 de 13/09/2024, nº 1248 de 06/12/2024, nº 127 de 27/01/2025, nº 330 de 25/02/2025, nº 331 de 25/02/2025, nº 332 de 25/02/2025, nº 1321 de 10/06/2025, nº 1322 de 10/06/2025, nº 1323 de 10/06/2025, nº 1411 de 10/06/2025, nº 1412 de 30/06/2025, nº 1603 de 31/07/2025, nº 1717 de 26/08/2025, nº 1804 de 15/09/2025, nº 1874 de 15/10/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 531/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de novembro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672095

PORTARIA Nº 1987/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 11119/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 11119/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 11119/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1158 de 28 de setembro de 2023, publicada no D.O.M. em 16 de outubro de 2023, prorrogada pelas Portarias nº 1385 de 21/11/2023, nº 007/2024 de 02/01/2024, nº 059 de 18/01/2024, nº 259 de 01/03/2024, nº 350 de 04/04/2024, nº 475 de 30/04/2024, nº 587 de 12/06/2024, nº 685 de 01/07/2024, nº 969 de 13/09/2024, nº 970 de 13/09/2024, nº 1245 de 06/12/2024, nº 126 de 27/01/2025, nº 325 de 25/02/2025, nº 326 de 25/02/2025, nº 327 de 25/02/2025, nº 1225 de 16/05/2025, nº 1226 de 16/05/2025, nº 1227 de 16/05/2025, nº 1402 de 26/06/2025, nº 1403 de 26/06/2025, nº 1605 de 31/07/2025, nº 1718 de 26/08/2025, nº 1805 de 15/09/2025, nº 1875 de 15/10/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 532/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de novembro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672097

PORTARIA Nº 1988/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 2452/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho

de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2452/2023.
Resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 2452/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1007 de 01 de agosto de 2023, publicada no D.O.M. em 18 de setembro de 2023, prorrogada conforme Portarias nº 1318 de 13/11/2023, nº 1321 de 13/11/2023 (ratificada pela portaria nº 1497 de 13/12/2023), nº 1498 de 13/12/2023, nº 026 de 08/01/2024, nº 068 de 18/01/2024, nº 253 de 01/03/2024, nº 318 de 17/03/2024, nº 417 de 22/04/2024, nº 607 de 14/06/2024, nº 830 de 31/06/2024, nº 985 de 13/09/2024, nº 986 de 13/09/2024, nº 1326 de 1812/2024, nº 287 de 18/02/2025, nº 288 de 18/02/2025, nº 1233 de 19/05/2025, nº 1234 de 19/05/2025, nº 1235 de 19/05/2025, nº 1236 de 19/05/2025, nº 1237 de 19/05/2025, nº 1413 de 30/06/2025, nº 1414 de 30/06/2025, nº 1606 de 31/07/2025, nº 1719 de 26/08/2025, nº 1806 de 15/09/2025, nº 1876 de 15/10/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 533/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **06 de novembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672101

PORTARIA Nº 1989/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 13786/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 13786/2023.

Resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 13786/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1454 de 04 de dezembro de 2023, publicada no D.O.M. em 07 de dezembro de 2023, prorrogada conforme as Portarias nº 057 de 18/01/2024, nº 261 de 01/03/2024, nº 324 de 27/03/2024, nº 473 de 30/04/2024, nº 584 de 12/06/2024, nº 679 de 01/07/2024, nº 963 de 13/09/2024, nº 964 de 13/09/2024, nº 1250 de 06/12/2024, nº 128 de 27/01/2025, nº 866 de 25/03/2025, nº 867 de 25/03/2025, nº 868 de 25/03/2025, nº 1212 de 16/05/2025, nº 1213 de 16/05/2025, nº 1222 de 16/05/2025, nº 1424 de 01/07/2025, nº 1425 de 01/07/202, nº 1426 de 01/07/2025, nº 1620 de 05/08/2025, nº 1773 de 01/09/2025, nº 1854 de 06/10/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 534/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 de outubro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672102

PORTARIA Nº 1990/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõem sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 21236/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 § único, tendo em vista o disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 21236/2023.
Resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta dias) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, referente ao Processo Administrativo Digital nº 21236/2023, instaurado através da Portaria nº 281 de 06 de março de 2024, publicada no D.O.M. em 15 de março de 2024, prorrogada conforme Portaria nº 507 de 07/05/2024, nº 596 de 15/06/2024, nº 703 de 01/07/2024, nº 1092 de 15/10/2024, nº 1093 de 15/10/2024, nº 1255 de 09/12/2024, nº 133 de 27/01/2025, nº 841 de 24/03/2025, nº 842 de 24/03/2025, nº 1187 de 09/05/2025, nº 1188 de 09/05/2025, nº 1189 de 09/05/2025, nº 1190 de 09/05/2025, nº 1433 de 01/07/2025, nº 1434 de 01/07/2025, nº 1624 de 05/08/2025, nº 1721 de 26/08/2025, nº 1807 de 15/09/2025, nº 1877 de 15/10/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD constantes no **Memorando nº 535/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **06 de novembro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672103

PORTARIA Nº 1991/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 7264/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 7264/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 7264/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 533 de 14 de maio de 2024, publicada no D.O.M. em 08 de maio 2024, prorrogada conforme portarias nº 680 de 01/07/2024, nº 929 de 09/09/2024, nº 930 de 09/09/2024, nº 1264 de 09/12/2024, nº 241 de 11/02/2025, nº 242 de 1102/2025, nº 243 de 11/02/2025, nº 1096 de 14/04/2025, nº 1097 de 14/04/2025, nº 1098 de 14/04/2025, nº 1099 de 14/04/2025, nº 1447 de 01/07/2025, nº 1448 de 01/07/2025, nº 1631 de 05/08/2025, nº 1708 de 20/08/2025, nº 1837 de 29/09/2025, nº 1879 de 15/10/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 537/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **05 de novembro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672107

PORTARIA Nº 1992/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo Administrativo Digital nº 32444/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº 32444/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 32444/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1018 de 07/04/2025, prorrogada pelas portarias n° 1469 de 04/07/2025, n° 1470 de 04/07/2025, n° 1660 de 07/08/2025, n° 1710 de 20/08/2025, n° 1811 de 15/09/2025, n° 1885 de 15/10/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 541/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **06 de novembro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672108

PORTARIA Nº 1993/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo Administrativo Digital nº 31567/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº 31567/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 31567/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1019 de 07/04/2025, prorrogada pelas portarias n° 1471 de 04/07/2025, n° 1472 de 04/07/2025, n° 1661 de 07/08/2025, n° 1711 de 20/08/2025, n° 1813 de 15/09/2025, n° 1886 de 16/10/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 542/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **07 de novembro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672110

PORTARIA Nº 1994/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo digital nº 1461/2025.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº 1461/2025.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 1461/2025, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1156 de 07/05/202, prorrogada conforme Portarias nº 1504 de 09/07/2025, n° 1667 de 11/08/2025, n° 1757 de 28/08/2025, n° 1812 de 15/09/2025, n° 1887 de 16/10/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 543/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **09 de novembro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672114

PORTARIA Nº 1995/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo digital nº 2965/2025.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº 2965/2025.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 2965/2025, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1164 de 07/05/2025, prorrogada conforme Portarias nº 1511 de 09/07/2025, n° 1645 de 05/08/2025, n° 1758 de 28/08/2025, n° 1814 de 15/09/2025, n° 1888 de 16/10/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 544/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **09 de novembro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672115

PORTARIA Nº 1996/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo digital nº 32386/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº 32386/2024.

Resolve:

Art. 1ºProrrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 32386/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1167 de 07/05/2025, publicada no D.O.M. em 13 de maio de 2025, prorrogada conforme Portarias nº 1565 de 21/07/2025, n° 1643 de 05/08/2025, n°1759 de 28/08/2025, n° 1815 de 15/09/2025, n° 1889 de 16/10/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 545/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **09 de novembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672117

PORTARIA Nº 1997/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 12429/2025.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº 12429/2025.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº **12429/2025**, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1311 de 05/06/2025, publicada no D.O.M. em 11/06/2025, prorrogada conforme Portarias nº 1639 de 05/07/2025, n° 1709 de 20/08/2025, n° 1816 de 15/09/2025, n° 1890 de 16/10/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 546/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **08 de novembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672119

PORTARIA Nº 1998/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 7522/2025.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº 7522/2025.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 7522/2025, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1619 de 05/08/2025, publicada no D.O.M. em 07/08/2025, nº 1817 de 15/09/2025, nº 1891 de 16/10/2025 prorrogada em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 547/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **06 de novembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672120

PORTARIA Nº 1999/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 8639/2025.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº 8639/2025.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº nº 8639/2025, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1655 de 07/08/2025, publicada no D.O.M. em 08/08/2025, nº 1818 de 15/09/2025, nº 1892 de 16/10/2025 prorrogada em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 548/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **05 de novembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672121

PORTARIA Nº 2002/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 12562/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 12562/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 12562/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 927 09 de setembro de 2024, publicada no D.O.M. em 17 de setembro de 2024, prorrogada conforme Portarias nº 1265 de 06/12/2024, nº 1043 de 08/04/2025, nº 1044 de 08/04/2025, nº 1047 de 08/04/2025 e nº 1048 de 08/04/2025, nº 1049 de 08/04/2025, nº 1487 de 09/07/2025, nº 1488 de 09/07/2025, nº 1489 de 09/07/2025, nº 1650 de 07/08/2025, nº 1754 de 28/08/2025, nº 1809 de 15/09/2025, nº 1882 de 15/10/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 538/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de novembro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 13 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672125

PORTARIA Nº 2003/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no Protocolo Administrativo Digital nº 25168/24.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo nº 25168/24.

Resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Protocolo Administrativo nº 25168/24, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1327/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no D.O.M. em 20 de dezembro de 2024, Portaria nº 1002 de 04/04/2025, nº 1042 de 08/04/2025, nº 1496 de 09/07/2025, nº 1497 de 09/07/2025, nº 1498 de 09/07/2025, nº 1653 de 07/08/2025, nº 1755 de 28/08/2025, nº 1825 de 16/09/2025, nº 1883 de 16/10/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 539/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **11 de novembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 13 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672128

PORTARIA Nº 2004/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo Digital 22707/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 § único, tendo em vista o disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 22707/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo Administrativo Digital nº 22707/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 271 de 04/03/2024, publicada no D.O.M. em 21 de março de 2024, prorrogada conforme Portarias nº 595 de 13/06/2024, nº 806 de 26/07/2024, nº 1256 de 09/12/2024, nº 134 de 27/01/2025, nº 1461 de 04/02/2025, nº 1462 de 04/07/2025, nº 1463 de 04/07/2025, nº 1625 de 05/08/2025, nº 1822 de 16/09/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 536/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 13 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672129

PORTARIA Nº 2009/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no Protocolo Administrativo Digital nº 14499/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 14499/2024.

Resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Protocolo Administrativo nº 14499/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1334/2024 de 18 de dezembro de 2024, publicada no D.O.M. em 20 de dezembro de 2024, prorrogada conforme Portaria nº 1001 de 04/04/2025, nº 1007 de 07/04/2025, nº 1007 de 07/04/2025, nº 1499 de 09/07/2025, nº 1500 de 09/07/2025, nº 1501 de 09/07/2025, nº 1654 de 07/08/2025, nº 1756 de 28/08/2025, nº 1810 de 15/09/2025, nº 1884/2025 de 16/10/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 540/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **15 de novembro 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 17 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672132

PORTARIA Nº 2001/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 1081 de 14 de abril de 2025.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **ELIVALTER COSTA DOS SANTOS** para exercer as funções de **Assistente de Projetos**, conforme referência CC- APJ do Anexo III da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672136

PORTARIA Nº 2000/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta;

Resolve:

Art. 1º Exonerar o (a) Senhor (a) **JOSE HENRIQUE BOURGUIGNON** da função de **Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível I - Transito e Mobilidade**, conforme referência CC-CEI do anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.**

Art. 2º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 809/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672138

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL
PORTARIA Nº 43, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.
Designa servidores (as) para exercer a função de Fiscais do contrato abaixo.

O Gerente Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Anchieta/ES, nomeado através da Portaria 700/2025, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 01, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução desta autorização, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal titular da ata de registro de preço, sendo elas nº 63/2025 via processo administrativo nº2683/2024, celebrado com a Empresa L C DA ROCHA COMERCIAL DE GAS - 59.729.654/0001-01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás GLP 13kg, conforme segue abaixo:

a) Fiscal Titular: CAMILA ZIVIANI, PORTARIA Nº 702/2025

Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1° desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta (ES) 17 de novembro de 2025.

ROBSON MATTOS DOS SANTOS
GERENTE MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Portaria nº 700/2025

Protocolo 1672298

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL
PORTARIA Nº 47, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
Designa servidores para exercer a função de Fiscais do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Turismo do Município de Anchieta/ES, nomeado através da Portaria 715 /2025, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 02 aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução desta autorização, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.
CONSIDERANDO as competências do Fiscal previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a seguinte servidora para atuar como fiscal, tendo em vista o Pregão Eletrônico Nº 029/2025, referente à Ata de Registro de Preço 069/2025, 070/2025 071/2025, 072/2025 via processo nº 9656/2025/2025; que por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de sinalização turística
§1º Referem-se a seguinte empresa vencedora:
a) **Ata 069/2025** - Empresa DIVULGUE OUTDOOR & COMUNICAÇÃO LTDA-EPP ,Inscrita no CNPJ nº 39.816.459/0001-01
b) **Ata 070/2025** - Empresa MULT DESING COMUNICAÇÃO VISUAL & CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, Inscrita no CNPJ nº 32.914.423/0001-03
c) **Ata 071/2025**-Empresa PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 39.685.763/0001-01
d) **Ata 072/2025** - Empresa WS CARDOZO, Inscrita no CNPJ nº 21.648.576/0001-30
Fiscal: Angelica Pereira de Oliveira Rosa, portaria nº 718/2025
Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1° desta.
Registre-se. Publique-se e cumpra-se. Anchieta (ES), 17 de Novembro de 2025.

Caio Mozer de Oliveira Abrantes
Secretário Municipal de Turismo
Portaria Nº 715/2025

Protocolo 1672311

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 008, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para exercer a função de Fiscais do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Anchieta/ES, nomeado através da PORTARIA Nº 776/2025, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 01, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.
CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 67 da Lei 8666/93;
RESOLVE:
Art. 1º Designa os seguintes servidores para atuar como **Fiscais do Pregão Eletrônico Nº 028/2025**, referente à Ata de Registro de Preço N/ 063/2025- PMA e Nº 085/2025, via Processo Nº 2683/2025, celebrado com a empresa L.C. DA ROCHA COMERCIAL DE GÁS, inscrita no CNPJ Nº 59.729.654/0001-01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13KG, conforme segue abaixo:
Fiscal Titular da ATA : Marta Regina Boldrini

Fiscal Substituto da ATA: Simone Battestin

Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1° desta.
Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta (ES), 13 de Novembro de 2025.

Fabiano Mezadri
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Portaria Nº 776/2025

Protocolo 1672405

Termos

Dispõe sobre julgamento de processo administrativo tributário. Decisão: 052/ 2025

A Coordenação tributos Imobiliário, no uso das atribuição que lhe são conferida pela Lei Municipal nº123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos dos processos administrativos: Decisão: 052/ 2025 - PROT. N° 5674/ 2025, requerido pela srª MARILZA TEIXEIRA DA SILVA.

Protocolo 1672222

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093/2024

ID CidadES: 2023.007E0700001.02.0062

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 - PMA

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES e a Empresa **ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO CONTINUADA DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL).

VIGÊNCIA: Modifica a Cláusula Quarta do Contrato Originário, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses a contar de **03 de Dezembro de 2025 até 02 de Dezembro de 2026.**

DO VALOR: O valor global do TERMO ADITIVO corresponde a R$ 83.840,00 (Oitenta e três mil e oitocentos e quarenta reais).

Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo Aditivo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Secretaria Municipal de Educação	02071236100152116	33903974000	255000000000	1128

Protocolo 1672260

Convênio

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL PADRE HUMBERTO - MEPES MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO.

OBJETO: O Presente Convênio tem por objeto a Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atendimento dos serviços de assistência que são executados no Hospital Padre Humberto para atendimento do Centro Cirúrgico que, agora contará com um novo perfil de atendimento, sendo um Pronto Socorro Pediátrico, com atendimento de urgência e emergência, além de assistência hospitalar que compreende recursos de diagnóstico e tratamento a pacientes internados e de recuperação pós cirúrgicos, assim como também nos casos de transfusão de hemoderivados e nas transferências aos serviços de referência em alta complexidade, com o objetivo de prestar um serviço com maior qualidade e segurança no atendimento da população do município.

VALOR: O valor a ser repassado ao MEPES - Movimento Promocional do Espírito Santo será em *Parcela Única* de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), proveniente de Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei Nº 53/2024 - LOA 2025.
VIGÊNCIA: O presente Termo vigerá a partir da assinatura e publicação no diário oficial municipal até 30 de Junho de 2026.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente *Convênio* correção por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03011030200372169	33504305000	150000153136	389

Protocolo 1671870

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL PADRE HUMBERTO - MEPES MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO.

OBJETO: O Presente Convênio tem por objeto a Aquisição de materiais médicos hospitalares para atendimento dos serviços de assistência que são executados no Hospital Padre Humberto que, agora contará com um novo perfil de atendimento, sendo um Pronto Socorro Pediátrico, com atendimento de urgência e emergência, além de assistência hospitalar que compreende recursos de diagnóstico e tratamento a pacientes internados e de recuperação pós cirúrgicos, assim como também nos casos de transfusão de hemoderivados e nas transferências aos serviços de referência em alta complexidade, com o objetivo de prestar um serviço com maior qualidade e segurança no atendimento da população do município.

VALOR: O valor a ser repassado ao **MEPES** - **Movimento Promocional do Espírito Santo** será em ***Parcela Única*** de **R$ 297.069,90 (Duzentos e noventa e sete mil, sessenta e nove reais e noventa centavos)**, proveniente de Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei Nº 53/2024 - LOA 2025.
VIGÊNCIA: O presente Termo vigerá a **partir da assinatura e publicação no diário oficial municipal até 31 de Maio de 2026.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente *Convênio* correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03011030200372169	33504305000	150000153134	389

Protocolo 1671879



Aracruz

Lei

LEI N.º 4.839, DE 14/11/2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO NOVO JEQUITIBÁ NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A rua sem denominação localizada no bairro Novo Jequitibá, situada neste Município de Aracruz, atualmente conhecida como Projetada 130-1, passa a denominar- se Rua José Ferreira Machado**.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1671957

Decreto

DECRETO Nº 50.146, DE 14/11/2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA, A ÀREA DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 55, INCISO IX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 1941 que trata de Servidão Administrativa;

CONSIDERANDO o Art. 436 da Lei Municipal nº 4.317/2020, o qual dispõe sobre o Instituto da Servidão Administrativa no Município de Aracruz;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de um trecho de recalque e rede coletora de esgoto na da Sede do Município de Aracruz;

CONSIDERANDO que a Servidão Administrativa é permitir o livre acesso sobre os traçados da rede coletora e recalque;

CONSIDERANDO que a obra da rede coletor e recalque de esgoto na Sede de Aracruz, contribuirá para expansão da coleta e tratamento de esgoto, bem como contribuirá para o cumprimento das metas estabelecidas na Lei Federal 14.026/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de Servidão Administrativa Onerosa, nos termos do Art. 436 da Lei Municipal nº 4.317/2020 e do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941, a saber:

- Faixa de servidão de uma área de 10.763,503m² (dez mil, setecentos e sessenta e três metros, quinhentos e três centímetros quadrados) para implantação de uma rede coletora de esgoto e uma área de 4.058,807m² (quatro mil, cinquenta e oito metros, oitocentos e sete centímetros quadrados) para implantação de uma rede de recalque de esgoto, registrado no livro n.º 02, fls. nº 062, Matrícula 11.462, do Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, de propriedade do Sr. José Ângelo Coutinho Devens e João Carlos Coutinho Devens, individualizada, identificada e caracterizada, conforme Anexo Único.

Art. 2º A finalidade da Servidão Administrativa Onerosa, prevista neste Decreto, é a implantação rede coletora de esgoto e rede para recalque de esgoto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz - SAAE, a saber:

a) Função: 17 - SANEAMENTO
b) Sub função: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
c) Programa: 0002 - SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS
d) Projeto Atividade: 1.007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ESGOTO
e) Elemento de despesa: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
f) Do Valor: R$ 62.900,95

Art. 4º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE autorizado a adentrar na área do imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem todas atividades necessárias para implantação, operação e manutenção da unidade.

Art. 5º O Anexo Único integra o presente Decreto

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS ESTÃO DISPONIVEIS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO ENDEREÇO ELETRONICO: https://www.aracruz.es.gov.br/legislacao

Protocolo 1671729

DECRETO Nº 50.148, DE 14/11/2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA NÃO ONEROSA, A ÀREA DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE

LHE CONFERE O ARTIGO 55, INCISO IX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 1941 que trata de Servidão
Administrativa;

CONSIDERANDO o Art. 436 da Lei Municipal nº 4.317/2020, o qual dispõe sobre o Instituto da Servidão Administrativa no Município de Aracruz;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da necessidade de rede coletora de esgoto e rede de recalque de esgoto na sede do Município de Aracruz;

CONSIDERANDO que a Servidão Administrativa é permitir o livre acesso sobre o traçado das redes coletoras e recalque;

CONSIDERANDO que a construção das redes coletoras e de recalque, contribuirá para melhoria da coleta e tratamento de esgoto, bem como contribuirá para o cumprimento das metas estabelecidas na Lei Federal 14.026/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de Servidão Administrativa Não Onerosa, nos termos do Art. 436 da Lei Municipal nº 4.317/2020 e do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941, a saber:

- Área (01) servidão rede de recalque de esgoto de 750,45 m² e Área (02) servidão rede coletora de 747,45 m² do terreno rural, sob a matrícula nº 749, livro 2, fls 149-Avº do Registro Geral de Imóveis de Aracruz, de propriedade pertencente à empresa BITTI EMPREENDIMENTOS LTDA outorgado à CBL URBANIZ LTDA por procuração lavrada em 15/10/2025 no Cartório de Notas e Registro Civil do Distrito da Sede na cidade de Cariacica - ES, livro 183, folhas 080, 080-V, 081, 081 V, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 991/2025.
Art. 2º A finalidade da Servidão Administrativa Não Onerosa, prevista neste Decreto, é a implantação de redes de recalque e coletora de esgoto.

Art. 3º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE autorizado a adentrar na área do imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem todas atividades necessárias para implantação, operação e manutenção da unidade.

Art. 4º O Anexo Único integra o presente Decreto

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
ESTE DECRETO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS ESTÃO DISPONIVEIS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO ENDEREÇO ELETRONICO: https://www.aracruz.es.gov.br/legislacao

Protocolo 1671740

DECRETO N.º 50.153, DE 17/11/2025.

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 4.750/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$14.557,50 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	346	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0019.2059	Formação Continuada em Serviço aos Profis-sionais d
Categoria Econômica	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO
Vínculo	2.550.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor	10.000,00	
Dotação	330	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0019.2059	Formação Continuada em Serviço aos Profis-sionais d
Categoria Econômica	3.3.90.14.00	DIARIAS-PESSOAL CIVIL
Vínculo	2.550.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor	4.557,50	
Total	14.557,50	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	333	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.306.0020.2061	Implementação do programa de alimentação e nutriç
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	2.550.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor	14.557,50	
Total Anulações	14.557,50	
Total	14.557,50	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1672206

DECRETO Nº 50.147, DE 14/11/2025.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE ÁREA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 55, INCISO IX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 2º E 6º, AMBOS DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, a área de 330,27m², registrado no livro n.º 02, fls. nº 062, Matrícula 11.462, do Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, situado em um lugar denominado Fazenda das Palmas I e Fazenda das Palmas II, pertencente a José Ângelo Coutinho Devens e João Carlos Coutinho Devens, conforme anexo único.
Art. 2º A finalidade da presente desapropriação, prevista neste Decreto, é construir uma Estação Elevatória de Esgoto Bruto, para coleta e recalque do esgoto para fins de tratamento.
Art. 3º A presente desapropriação será promovida de forma amigável, pelo Poder Público Municipal, podendo alegar urgência nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21/06/1941, para efeito de imediata imissão de posse.
Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz - SAAE, a saber:
a) Função: 17 - SANEAMENTO
b) Sub função: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
c) Programa: 0002 - SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS
d) Projeto Atividade: 1.007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES
DE ESGOTO
e) Elemento de despesa: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
f) Do Valor: R$ 5,713,67
Art. 5º O Anexo Único integra o presente Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de novembro de 2025.
LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
ESTE DECRETO E SEUS RESPECTIVO ANEXO ESTA DISPONIVEIS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO ENDEREÇO ELETRONICO: https://www.aracruz.es.gov.br/legislacao

Protocolo 1672296

DECRETO N.º 50.149, DE 17/11/2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43.036/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento do lote 05 com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), lote 06 com a área de 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados) da Quadra S, pertencentes à Sra. MARIA JANETE CARRARETTO GIACOMIN, localizada à Rua Augusto Sizenando Correia, Bairro de Carli, Aracruz-ES.

Art. 2º Para efeito do Remembramento que trata este Decreto, ficam as áreas mencionadas no Art. 1° unidas em uma só área de 575,00 m² (quinhentos e setenta e cinco metros quadrados).

Art. 3º Fica aprovado o desdobro do lote urbano com área de 575,00 m² (quinhentos e setenta e cinco metros quadrados) situado à Rua Augusto Sizenando Correia, Bairro de Carli, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade da Senhora MARIA JANETE CARRARETTO GIACOMIN.

Art. 4° Fica aprovada a planta do referido Desdobro com o respectivo Memorial Descritivo da área descrita no artigo anterior, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o n° 7932, dando origem aos seguintes lotes:

I - Lote 5, com área de 216,61 m² (duzentos e dezesseis metros e sessenta e um decímetros quadrados) com frente para a Rua Augusto Sizenando Correia, onde mede 10,30 m (dez metros e trinta centímetros).

II -Lote 6, com área de 358,39 m² (trezentos e cinquenta e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados) com frente para a Rua Augusto Sizenando Correia, onde mede 15,20 m (quinze metros e vinte centímetros).

Parágrafo único. Integram este decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.° 43.036/2025.

Art. 5º Ficam autorizada a Senhora MARIA JANETE CARRARETTO GIACOMIN a proceder com o respectivo registro ou averbação do desdobro de área no Cartório do Registro Geral de Imóveis deste Município e Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 6º Nos termos do Art. 18 da Lei Federal n.º 6.766/1979 e do Art. 210 da Lei Municipal n.º 4.317/2020, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida ao registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1672464

DECRETO N.º 50.150, DE 17/11/2025.

EXONERA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora JOSEANNE FAVALESSA CARDOSO, matrícula 41.693, do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL, Classe MG25 Referência II, conforme Processo n.º 43.986/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1672479

DECRETO N.º 50.152, DE 17/11/2025.

EXONERA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora RITA ULIANA, matrícula 35.489, do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL, Classe MG25 Referência II, a partir de 10/11/2025, conforme Processo n.º 45.547/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1672491

DECRETO N.º 50.151, DE 17/11/2025.

EXONERA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor RONALD HENRIQUE BATISTA DE ALMEIDA, matrícula 39.247, do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL, Classe MG25 Referência I, a partir de 12/11/2025, conforme Processo n.º 46.303/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1672500

DECRETO N.º 50.154, DE 17/11/2025.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO INTERINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor GERALDO MAGELA RAMOS, matrícula 33.611, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Gestão Estratégica - Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - SEGES, Símbolo S/R, no período de 18/11/2025 a 07/12/2025, por motivo de férias da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1672504

DECRETO N.º 50.155, DE 17/11/2025.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a rescindir o contrato de trabalho da Estagiária abaixo descrita, conforme Processo Eletrônico n.º 46.474/2025:

Nome	Matrícula	Secretaria
ANNA CAROLINE DO NASCIMENTO PEREIRA	41.497	SEMGE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1672509

Edital

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 022/2025 - GUARDA-VIDAS 2025/2026
A Comissão Especial de Trabalho (CET), instituída pela Portaria nº 20.586/2025, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para atuarem no Serviço de Salvamento Marítimo (Guarda-Vidas), em atendimento à necessidade de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 4.836, de 07 de novembro de 2025, no Convênio de Cooperação Técnica nº 004/2023 - CBMES, firmado entre o Município de Aracruz e o Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES), e demais legislações pertinentes.
O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva e à contratação por tempo determinado de Guarda-Vidas para atuarem durante a Temporada de Verão de Aracruz 2025/2026, conforme normas e condições estabelecidas no Edital nº 022/2025.

1. Relação Preliminar de Candidatos Classificados

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Situação
01	Alexandra Marin Kuster	Classificado
02	Anderson Francisco	Classificado
03	Angelo Rafael Filadelfe Pereira	Classificado
04	Bruno Luiz Afonso	Classificado
05	Bruno Rocha Breciani	Classificado
06	Caio Fernandes Marques	Classificado
07	Carlos Michael Primeiro Conceição	Classificado
08	Gabriel Konieczena Barros	Classificado
09	Gilson Rodrigues da Hora	Classificado
10	Glaystter Mikaell do Nascimento e Silva	Classificado
11	Guilherme de Oliveira Silva	Classificado
12	Gustavo Carlos Cabidelli Izequiel	Classificado
13	Iarley Oliveira Silva	Classificado
14	João Vitor da Vitória Pereira	Classificado
15	João Vitor Dutra Bastos	Classificado
16	José Augusto Oliveira dos Reis	Classificado
17	Kevin Garcia dos Santos	Classificado
18	Leandro Mendes Cordeiro	Classificado
19	Leonardo Barbosa de Almeida	Classificado
20	Leonardo Denis Barbosa Fulani Danicolo	Classificado
21	Luciano Carlos Firmino Cardoso	Classificado
22	Maik Alves Quemelli	Classificado
23	Marilelia Rocha Ezequiel	Classificado
24	Michael Rodrigues Soares	Classificado
25	Nicolas Baptista de Lyrio	Classificado
26	Otavio Daniel Chagas Mercier	Classificado
27	Pablo Oliveira de Farias	Classificado
28	Pedro Henrique Passos Wetler	Classificado
29	Pedro Henrico de Souza Costa	Classificado
30	Peterson Soares Vargas	Classificado
31	Pietro dos Santos Sagrillo	Classificado
32	Richard Guilherme da Cunha Santana	Classificado
33	Sol Rebolledo Ávila	Classificado
34	Talis Soares de Souza	Classificado
35	Thayllor Silva dos Santos	Classificado
36	Vitor Miguel Silva de Souza	Classificado
37	Vinicius Dellareti Toniato	Classificado
38	Vinicius Sousa Neves	Classificado

2. Relação Preliminar de Candidatos Desclassificados conforme itens 7.4 e 8.2 do edital.

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Situação
39	André Luiz Gustavo da Silva	Desclassificado
40	Leandro Marques Costa	Desclassificado
41	Mauricio Antonio da Silva	Desclassificado
42	Wagner Vieira Santana	Desclassificado

3. Observações da Comissão
A avaliação das inscrições ocorreu de acordo com as exigências do edital, com foco em:
- apresentação correta e completa dos documentos obrigatórios;
- atendimento integral aos requisitos mínimos;
- verificação da regularidade das informações prestadas.

Foram **desclassificados** os candidatos que não cumpriram as exigências previstas nos itens 7.4 e 8.2 do edital.

4. Prazo e Procedimentos para Recurso
Conforme previsto no **Item 10** do Edital nº 022/2025, o candidato poderá interpor **recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da publicação deste Resultado Preliminar.
- **Forma de envio do recurso:**

O recurso deverá ser encaminhado **exclusivamente por e-mail** para:
gvaracruz2025@gmail.com
O recurso deverá conter:
- Nome completo, CPF e telefone;
- Exposição clara e objetiva do motivo do recurso;
- Documentos comprobatórios, quando houver.

Recursos enviados fora do prazo, incompletos ou por outro meio **não serão analisados**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
Após o encerramento do prazo para recursos, a Comissão analisará todas as solicitações apresentadas, assegurando o contraditório e a ampla defesa. Concluída a análise, será elaborado o **Resultado Final da Etapa de Seleção**, contendo a relação **definitiva dos classificados**.
O **Resultado Final** será publicado no **Diário Oficial dos Municípios** - **AMUNES** e divulgado no **site oficial da Prefeitura de Aracruz**, não cabendo novos recursos após sua publicação.
Aracruz/ES, 17 de novembro de 2025.

Comissão Especial de Trabalho (CET)
- **Rafaela Bollis Vieira** - Presidente (SEMTUR) - Matrícula nº 40.386
- **Carlos Eduardo Telles Martinelli** - Membro (SEMTUR) - Matrícula nº 41.353
- **Robson Guimarães Neres** - Membro (SEMGES) - Matrícula nº 2778

- **Valquíria Rocha da Silva** - Membra (SEMGES) - Matrícula nº 31.058
- **Daniel Rocha dos Santos** - Membro (Defesa Civil - SEGOV) - Matrícula nº 40.434

Protocolo 1672180

Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 1ª INTIMAÇÃO
A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 20.532/2025, designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n° 38.918/2024, destinados à apuração dos fatos mencionados neste processo, **CITA pela primeira vez a servidora Aline Fernandes Teixeira Bedim**, TE. Prof Suporte Pedagógico, matrícula nº 14592, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Art. 211 da Lei Municipal nº 2.898/2006, por encontrar-se em local incerto e não sabido, a apresentar defesa escrita, a qual deverá ser protocolada por meio de processo administrativo na Casa do Cidadão, localizada na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz/ES, CEP 29190-058, aos cuidados da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ou encaminhada pelo e-mail **pad.aracruz@gmail.com**, referente aos fatos apurados no Processo Administrativo nº 38.918/2024.
Os autos do referido processo estão disponíveis para vistas ou obtenção de cópias na Controladoria-Geral do Município, situada na Avenida Morobá, nº 20, Aracruz/ES, ou mediante solicitação pelo e-mail da Comissão (pad.aracruz@gmail.com).
Aracruz/ES, 18 de novembro de 2025.
Sheila Cristina Borges Rui
Presidente - matr. 26.594

Protocolo 1672392

Portaria

PORTARIA N.º 133, DE 13/11/2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
RAFAEL MATOS COSTA	38006	12/10/2025 A 07/12/2025	42548/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de novembro de 2025.

Daltro Antonio Ferrari Junior
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana
DECRETO N.º 48.403, DE 11/04/2025.

Protocolo 1671736

PORTARIA N.º 1241, DE 12/11/2025
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MARIA JOVANIA COLOMBI GOMES	6180	24/10/2025 A 22/12/2025	46175/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Novembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1671751

PORTARIA N.º 102 , DE 11/11/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI Nº 2.898/2006. E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600 DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ADEMIR CAPUCHO	2270	05/10/2025 A 18/12/2025	42545/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de novembro de 2025.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Gestão Decreto nº 48394/2025

Protocolo 1671790

PORTARIA N.º 98 , DE 10/11/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI Nº 2.898/2006. E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600 DE 13/07/2023.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
JOSEPINA LOMBARDI DELPUPO	3293	20/10/2025 A 18/01/2026	45045/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de novembro de 2025.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Gestão Decreto nº 48394/2025

Protocolo 1671799

PORTARIA N.º 97, DE 10/11/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI Nº 2.898/2006. E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600 DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
DALBERT ROCHA DE OLIVEIRA	30812	08/11/2025 A 22/12/2025	45050/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de novembro de 2025.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Gestão Decreto nº 48394/2025

Protocolo 1671808

PORTARIA N.º 1243, DE 12/11/2025
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
SUSANA AGUIAR PATROCINIO	7049	29/10/2025 A 26/01/2026	46063/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Novembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1671816

PORTARIA N.º1245 , DE 12/11/2025
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
CLEUZA MORAIS FAVALESSA	2697	05/11/2025 A 04/03/2026	46173/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Novembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1671821

AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO
www.amunes.org.br
www.amunes.org.br

PORTARIA N.º1252, DE 14/11/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 140 E ARTS. 152 E 153 DA LEI Nº 2898/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), licença para tratamento de saúde por motivo de acidente de trabalho:

Nome	Matr.	Secretaria	A partir	Processo
TELMA DO NASCIMENTO NOGUEIRA DOS SANTOS	32722	SEMED	28/10/2025 a 26/12/2025	45053/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de novembro de 2025.

SAULO RODRIGUES MEIRELES
Secretário Interino Municipal de Educação
Decreto nº 50.108, de 7 de novembro de 2025

Protocolo 1671824

PORTARIA N.º 1244, DE 12/11/2025
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
LEANDRA MARA CAVALCANTE EVANGELISTA	21737 E 26183	31/10/2025 A 28/04/2026	46172/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Novembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1671825

PORTARIA N.º 319, DE 10/11/2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ELIZETE CONCEIÇÃO SANTIAGO GASPARINI	35094	19/10/2025 A 10/01/2026	45046/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Novembro de 2025.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025

Protocolo 1671826

PORTARIA N.º 1248, DE 12/11/2025
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
IRANILDA ANTONIO DE JESUS	6905	24/09/2025 A 21/03/2026	43222/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Novembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1671909

PORTARIA N.º 1247, DE 12/11/2025
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
LUCIANE PIANCA LOIOLA ARAUJO	3025	17/10/2025 A 04/01/2026	46170/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Novembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1671933

PORTARIA N.º 39, DE 12/11/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DA LEI 2898/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 4323, DE 11/09/2020, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº
44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE

Art. 1° Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
SOLANGE MARINHO SILVA	2143	19/09/2025 A 16/01/2026	43270/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de novembro de 2025.

Laryssa Viale Baroni Secretária de Desenvolvimento Urbano
Decreto n.º 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1671956

PORTARIA N.º 1246, DE 12/11/2025
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
CLAUDIA LUCIA DOS SANTOS DE BORTOLI	24173	28/10/2025 A 25/12/2025	46171/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Novembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1671970

PORTARIA N.º 024, de 17/11/2025.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS ARTS. 197 e 198 DA LEI N.º 2.898, DE 31 DE MARÇO DE 2006;

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTA CONDUTA DE SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria n.º 20.745, de 19/09/2025, a instauração de Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo n.º 47.062/2025.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de notificação do servidor, para instaurar o processo, observando-se que o prazo para decisão não poderá exceder a 20 (vinte) dias, da data do recebimento e efetivação da defesa, conforme art. 198, inciso V, da Lei 2.898 de 31/03/2006.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 17 de novembro 2025.

ROSIANE SCARPATT TOFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

Protocolo 1672039

PORTARIA SEMURB Nº. 003, DE 14/11/2025
DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROCEDER O RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 10.279/2025, QUE TRATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ACM.

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **Mateus Casotti de Souza - Comissionado, Matrícula 41.649 - CPF nº 148.XXX.XXX-35 (Presidente)**; **Jaílton de Oliveira Loureiro** - **Comissionado** - **Matrícula 40.459** - **CPF nº 085.XXX.XXX-40 (membro) e Jonadir José Ferreira** - **Comissionado** - **Matrícula 41.433** - **CPF nº 073.XXX.XXX-85 (membro)**, para proceder o recebimento e a avaliação das amostras conforme estabelecido no Processo Administrativo nº 10.279/2025, que trata da contratação empresa para fornecimento de placa de sinalização viária em ACM**.**

Art. 2º A autorização dos servidores **Mateus Casotti de Souza (Presidente)**, **Jaílton de Oliveira Loureiro (membro) e Jonadir José Ferreira (membro)** serão dadas com suas respectivas assinaturas, nesta Portaria, como ciente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 14 de novembro de 2025.

DALTRO ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Decreto Municipal Nº 48.043, de 11/04/2025

Protocolo 1672083

PORTARIA N.º 1242, DE 12/11/2025
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
CATIA CIRLENE SOARES ROSSONI SEGATTO	6131	27/10/2025 A 26/02/2026	46065/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Novembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1672145

PORTARIA N.º 1240, DE 12/11/2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ROBERTA BERTASO SEPULCHRO SANT ANA	13173 e 35485	27/10/2025 A 27/01/2026	46087/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Novembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1672173

PORTARIA N.º 37/2025

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI N.º 3.337/2010, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO N.º 39.067, DE 08/01/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos Artigo 3º do Decreto n.º 39.067, de 08/01/2021.
Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 39.067, de 08/01/2021.
Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º4.320/1964.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de novembro de 2025.

Laryssa Viale Baroni
Secretária de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	FORNECEDOR	VALOR A CANCELAR
11/2024	3579 - EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A	R$ 300,00
248/2024	3579 - EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A	R$ 671,05
28/2024	281 - SAAE Serviço Autonomo de Agua e Esgoto	R$ 558,81
TOTAL GERAL		R$1.529,86

Laryssa Viale Baroni
Secretária de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1672269

PORTARIA N.º 1251, DE 14/11/2025

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTES DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. Conceder a servidora abaixo descrita o gozo de férias restantes interrompidos de acordo com as respectivas portarias:

- **MARLI DA PENHA VIEIRA GOMES MATRÍCULA 6186**

Período Aquisitivo: 19/02/2023 A 18/02/2024
Período Das Férias: 02/01/2025 A 31/01/2025 - 30 Dias - PORTARIA N.º 1484/2024 Período De Interrupção: 22/01/2025 A 31/01/2025 - 10 Dias PORTARIA N.º 350/2025. Gozo de dias restantes: 22/12/2025 A 31/12/2025 - 10 dias
Documento solicitante: Processo 46747/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de Novembro de 2025

SAULO RODRIGUES MEIRELLES
Secretário Municipal de Educação Interino Decreto nº 50.108/2025

Protocolo 1672408

PORTARIA N.º 20.809, DE 17/11/2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO, PREVISTAS NOS CONVÊNIOS 031/2023 E 029/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização Financeira das Prestações de Contas do Convênio n.º 031/2023 e n.º 029/2024, referente ao Instrumento de Contratualização junto a Fundação Hospital Maternidade São Camilo - HMSC, conforme Processo n.º 31.055/2025:

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA	FUNÇÃO
33.797	Adriana Soares Alves	CGM	Presidente
32.507	Fernanda Aparecida Simmer Steim	CGM	Membro
41.330	Rafael Dutra de Almeida	CGM	Membro
33.492	Bruno Batista Cao	SEMFI	Membro
26.768	Ísis Cruz Meira Quinonez	SEMSA	Membro
36.503	Mariana Togneri Martins	SEMSA	Membro

Art. 2º A referida Comissão terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, acompanhando o prazo contratual do Convênio n.º 029/2024, a fim de proceder a avaliação das prestações de Contas da Instituição perante as atividades desenvolvidas.

Art. 3º Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão serão remunerados de acordo com o artigo 110 da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

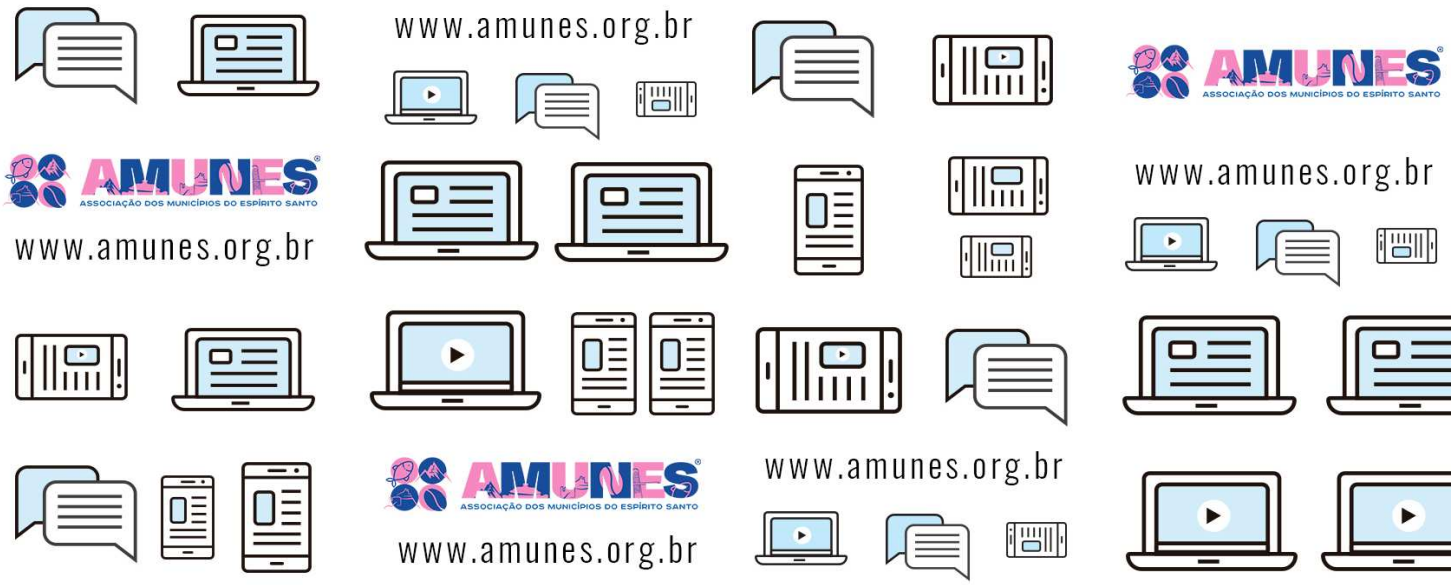
Art. 4º Fica revogada a Portaria n.º 20.713, de 18/08/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1672518



PORTARIA N.º.20.808, DE 14/11/2025.

DESIGNA OS MEMBROS DA REDE MUNICIPAL DE OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA, PREVISTA NO § 1º DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL N.º 4.155/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO INCISO XIX DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 49.265, DE 11 DE JULHO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designados para compor a Rede Municipal de Ouvidoria e Transparência, os seguintes membros a seguir relacionados, conforme Processo Administrativo n.º 25.155/2025:

LOTAÇÃO	SERVIDOR	MEMBRO	VÍNCULO	MATRÍCULA
Ouvidoria-Geral do Município (OGM)	João Vitor Polesi dos Santos	Presidente	Efetivo	30.772
Controladoria-Geral do Município (CGM)	Juliana Gomes Nunes	Titular	Comissionado	41.744
Controladoria-Geral do Município (CGM)	João Ignacio Borgo Vieira	Suplente	Efetivo	36.717
Procuradoria-Geral (PROGE)	Brenda Nunes dos Santos Rocha	Titular	Comissionado	40.451
Procuradoria-Geral (PROGE)	Carlos Eduardo de Oliveira Pereira	Suplente	Comissionado	41.042
Secretaria de Gestão Estratégia (SEGES)	Ronald de Angeli Monteiro	Titular	Comissionado	40.414
Secretaria de Gestão Estratégia (SEGES)	Lívia Aparecida Cavaglieri Reis	Suplente	Comissionado	40.402
Secretaria de Governo (SEGOV)	Brenda Suella de Oliveira Monteiro	Titular	Comissionado	41.472
Secretaria de Governo (SEGOV)	Dorgineia Ribeiro Crivilin	Suplente	Comissionado	40.378
Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM)	Samara Santorio Tessarolo	Titular	Efetivo	28.527
Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM)	Hortência Cabrini Moreira de Almeida Sobrinha	Suplente	Comissionado	40.930
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca (SEMAP)	Jorleandro Negrini Correia	Titular	Comissionado	40.463
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca (SEMAP)	Giovana Silva Rampinelli	Suplente	Efetivo	27.609
Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEMDUR)	Gabriel Henrique Lima Borges	Titular	Comissionado	41.346
Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEMDUR)	Michelly Forza dos Santos	Suplente	Efetivo	26.177
Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEMDE)	Krislany Barbosa Gomes	Titular	Comissionado	40.510
Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEMDE)	Aretusa Martins Teixeira	Suplente	Comissionado	40.970
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEMDS)	Thais Vieira Tartaglia Ferreira	Titular	Comissionado	40.635
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEMDS)	Eduarda Mattiuzzi Selvatici	Suplente	Comissionado	41.626
Secretaria de Educação (SEMED)	Juliana Borlini Selvatici de Alvarenga	Titular	Efetivo	26.696
Secretaria de Educação (SEMED)	Alana Simora da Vitória Ludgério	Suplente	Efetivo	26.837
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SEMESP)	Maria Augusta Rocha Martinelli	Titular	Efetivo	21.927
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SEMESP)	Andrea Barbosa de Souza	Suplente	Efetivo	2.967

Secretaria de Fazenda (SEMFA)	Claudia Bitti Carlos	Titular	Efetivo	643
Secretaria de Fazenda (SEMFA)	Keren de Oliveira Silveira	Suplente	Efetivo	26.829
Secretaria de Gestão (SEMGE)	Fernando Antônio Finamore Teixeira	Titular	Comissionado	40.486
Secretaria de Gestão (SEMGE)	Tatiane de Souza Ramos	Suplente	Efetivo	31.228
Secretaria de Obras (SEMOB)	Lucas Fernandes Huguinim Campos	Titular	Comissionado	40.624
Secretaria de Obras (SEMOB)	Viviani Pereira Lecco Mantovani	Suplente	Efetivo	2.620
Secretaria de Planejamento (SEMPLA)	Durcilei Bosio	Titular	Efetivo	27.167
Secretaria de Planejamento (SEMPLA)	Daniela Gonçalo Vasconcelos	Suplente	Comissionado	41.343
Secretaria de Saúde (SEMSA)	Jeinison Rampinelli Lecco	Titular	Comissionado	41.359
Secretaria de Saúde (SEMSA)	Rosiane Gomes do Nascimento Dias	Suplente	Comissionado	40.426
Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSUR)	Vera Lucia da Silva	Titular	Efetivo	2.644
Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSUR)	Karina Lemos Carlos	Suplente	Efetivo	41.357
Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMURB)	Kamily da Costa Florêncio Mota da Silva	Titular	Comissionado	41.326
Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMURB)	Ingrid Barcellos Lopes	Suplente	Comissionado	41.414
Secretaria de Turismo e Cultura (SEMTUR)	Milena Cusini Poleze	Titular	Comissionado	40.917
Secretaria de Turismo e Cultura (SEMTUR)	Vanessa Figueiredo dos Santos Bergue	Suplente	Comissionado	42.039
Secretaria de Transformação Digital (STD)	Guilherme de Lima Vicente	Titular	Comissionado	41.386
Secretaria de Transformação Digital (STD)	Antonella Del Piero Spinassé	Suplente	Comissionado	41.390
Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)	Patricia Moreira dos Santos Freitas	Titular	Efetivo	169
Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)	Dilcinea Nunes Loureiro Rosalino	Suplente	Efetivo	9
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz (IPASMA)	Clarice Almeida	Titular	Efetivo	2655
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz (IPASMA)	Karine Aparecida Frigini Cao	Suplente	Efetivo	22.161

Art. 2º As atividades desempenhadas pela Rede são regulamentadas pelo Decreto Municipal n.º 49.265, de 11 de julho de 2025.
Art. 3º Os servidores designados deverão atuar tempestivamente sempre que houver determinação, instrução ou solicitação do Ouvidor-Geral do Município, em conformidade com as atribuições dispostas no art. 3º do Decreto Municipal n.º 49.265, de 11 de julho de 2025.
Art. 4º As atividades desempenhadas pela Rede não comprometerão o exercício das atribuições e competências dos cargos ocupados pelos servidores designados em suas respectivas Secretarias.
Art. 5º A atuação do suplente, dar-se-á em situação excepcional, como concessão de férias, por motivo de licença ou outros afastamentos legais, devendo a comunicação da substituição ser direcionada à Ouvidoria-Geral com antecedência mínima de 01 (um) dia.
Art. 6º As atividades da Comissão serão remuneradas nos termos do art. 110 da Lei Municipal n.º 2.898, de 31 de março de 2006.
Art. 7º Fica revogada a Portaria n.º 20.807/2025.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1672526

Termos

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELE- BRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E CATADORES INDÍGENAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede administrativa na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Agricultura**, **Sr. Almir Gonçalves Vianna**, brasileiro, casado, Administrador Rural inscrito no CPF sob nº. 076. xxx.xxx-49 e CI nº. 5xx.xx4 SSP - ES, nos termos da Lei nº 3.337 de 25/08/2010, regulamentada pelo Decreto nº 47.637, DE 01/01/2025, e a **ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E CATADORES INDÍGENAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 16.575.622/0001-88, sediada na Rua Principal, sem número, Aldeia Indígena Caeiras Velha, Aracruz - ES, CEP 29199-899, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Wellington Moura Pego** brasileiro, com o CPF sob o número nº 078.xxx.xxx-37, residente na Rua Principal, sem número, Aldeia Indígena Caeiras Velha, Aracruz-ES, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, por inexigibilidade de chamamento público, regendo-se pelo disposto no artigo 31 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela lei nº 13.204 de 2015 regulamentada pelo decreto municipal nº 32.487 de 13/03/2017, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 4.245, de 04/07/2019, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, tem por objeto a cooperação financeira da ADMI - NISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, regendo-
se pelo disposto no artigo 31, II, da Lei nº 13.019, de 2014 e Lei nº 4.245/2019 de 04/07/2019 com transferência de recursos financeiros, que tem por objetivo fomentar o projeto de Aquaponia Tupinikim, através da compra de materiais e equipamentos e contratações de serviço, projeto de interesse público, conforme metas e ações propostas pela organização constante do Plano de Trabalho acostado aos autos deste Processo Administrativo Eletrônico 42935/2025, parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrati- vo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIE- DADE CIVIL por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publi- cando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à co- missão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
c) liberar os recursos por meio de depósito bancário e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidên- cias de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos proces- sos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências re- gulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadim- plência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus in- cidentes

sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execu- ção;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
i)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O valor total do presente no termo de fomento é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
3.2 - As despesas oriundas do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, conforme segue:

754	DOTAÇÃO
15.02.00	Fundo de Apoio e Participação do Agricultor - FAPA
20.606.0038.2.0131	Classificação Funcional
3.3.90.30.00	Natureza da Despesa
1.500.0037.0000	Outras funções - Emenda Parlamentar Individual

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no Plano de Trabalho deste ter- mo de fomento, serão liberados em parcela única, devendo ser depositado em conta-cor- rente com extrato zerado, específica para recebimento dos mesmos.
4.2 - Na hipótese de impugnação da prestação de contas ou de constatação de impropri- edade ou irregularidade na execução do termo de fomento, a associação será notificada para sanar os vícios apontados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de ter que restituir integralmente o montante recebido;
4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior a vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.4 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.5 - As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos fi- nanceiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsá- vel, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nu- lidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SO- CIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que caráter de emergên- cia;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetá- ria, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que carac- terizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentá- rias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - Presente termo de fomento terá vigência de 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura;
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu térmi- no, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admiti- das prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚ- BLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, li- mitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser for- malizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a ce- lebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FIS- CALIZAÇÃO
7.1 - Fica assegurado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAP, o exercício do

controle e da fiscalização sobre as atividades objeto deste termo de fomento.
7.2 - Fica designado a servidora da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca, **Marília Dias Flor Ribeiro**, Gerente de Piscicultura e Aquicultura, matrícula de nº 40.751, como Gestora da Parceria para controlar e fiscalizar a execução do presente termo de fomento.
7.3 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefí- cio social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicado- res estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANI- ZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âm- bito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que toma- ram em decorrência dessas auditorias.
7.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDA- DE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para as- segurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independen- temente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou ati- vidades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL par- ceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenori- zada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros supor- tes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justifi- cativa suficiente.
§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplica- ção dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes rela- tórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CI- VIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipóte- se de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de moni- toramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido pra- zo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚ- BLICA MUNICIPAL possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e compro- vação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não haven- do o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos

fatos, identificação dos respon- sáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vi- gente.
8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimen- to ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CI- VIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRA- ÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objeti- vos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de traba- lho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL responde pela decisão sobre a aprova- ção da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levan- do em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solici- tar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de traba- lho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da presta- ção de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obri- gações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publici- dade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudici- al, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de To- mada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

10.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a restituir os valores re- passados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através deste termo de fomen- to, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação apli- cada aos débitos para com a Fazenda Pública, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
a. Inexecução do objeto da avença;
b. Falta de apresentação da Prestação de Contas, no prazo exigido;
c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.
10.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se, ainda, a restituir even- tual saldo dos recursos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na data da conclu- são do aqui avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente termo de fomento será publicado, em resumo, no sítio oficial da admi- nistração pública na internet e no Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no ar- tigo 38 da Lei 13.019/2014, correndo a despesa por conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLI- CA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1 - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláu- sula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do Muni- cípio de Aracruz, observando o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Pactuam, ainda, as seguintes condições:
a. Todas as comunicações relativas a este termo de fomento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovados por conta, nos endereços das partes;
b. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado;
c. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não se responsabilizará pelas despe- sas excedentes aos recursos a serem transferidos;
d. O Plano de Trabalho integra este instrumento, independente de transcrição.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser

resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comar- ca de Aracruz.
14.2 - E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indi- cadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Aracruz/ES, 13 de novembro de 2025.
ALMIR GONÇALVES VIANNA MUNICÍPIO DE ARACRUZ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
WELLINGTON MOURA PEGO
ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E CATADORES INDÍGENAS

Protocolo 1672517

Errata

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N.º 045/2025

Processo Administrativo Eletrônico n.º 29.622/2025 (Originário)

PARTÍCIPES: Prefeitura de Aracruz/ES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECANTO FELIZ** - CNPJ: 60.833.803/0027-98.

OBJETO: Cooperação financeira destinada à aquisição de utensílios domésticos e itens de uso pessoal, com o objetivo de qualificar o serviço prestado às crianças e adolescentes em medida de acolhimento institucional.

VALOR GLOBAL: R$ 14.996,98 (quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

ONDE SE LÊ: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Dotação: 482. Classificação funcional 08.244.0023.2.0083 Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Natureza da despesa 3.3.50.43.00 subvenções sociais. Recurso 1.500.0037.0000. Outras Funções Emenda Parlamentar Individual.

LEIA-SE: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Dotação: 472. Classificação funcional 11.02.00.08.243.0023.2093. Natureza da despesa 3.3.50.41.00 - Contribuições. 1.500.0038.0000 - Outras Funções Emenda Parlamentar Bancada.

VIGÊNCIA: 10/11/2025 a 09/03/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Aracruz-ES, 17 de novembro de 2025.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1671835

Barra de São Francisco

Portaria

PORTARIA PGM/BSF/ES Nº 003, de 14 de novembro de 2025

ALTERA A PORTARIA PGM/BSF/ES Nº 001/2025 E ALTERAÇÕES, PARA FIXAR, NA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, A LOTAÇÃO INTERNA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES; ESTABELECE NORMAS TRANSITÓRIAS E PERMANENTES A RESPEITO DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL PELA DEFESA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 5º, § 2º; incs. I e III da Lei Complementar nº 004, de 14 de dezembro de 2006, Considerando a licença médica da Procuradora Municipal Laís Lemos Bragatto Aguirre - Matrícula 15074, data de 13.11.2025;

Considerando estar referida Procuradora Municipal em estágio final de gestação;

Considerando a necessidade de reorganizar a distribuição das competências durante o período em que referida servidora municipal permanecer em licença médica e/ou maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 2º da PORTARIA PGM/BSF/ES Nº 001/2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A lotação dos Servidores e Procuradores Municipais na Procuradoria-Geral do Município fica definida nos seguintes termos:
I - na Procuradoria-Geral:
a) Vago - Chefe de Gabinete;
b) Bianca Ribeiro Novais - Chefe de Secretaria Administrativa;
c) Paulo Fernandes de Sá - Coordenador Geral do Setor de Apoio Técnico e Administrativo;
d) Vago - Diretor de Departamento;
e) Vanessa Profiro Nunes Manhães - Agente de Fiscalização, lotada na PGM;
f) Hiago Bragança Chaves - Coordenador de Controle de Leis e Decretos.
II - na Procuradoria Municipal contenciosa e/ou administrativa, são fixadas as seguintes competências:
a) Dr. Vinícius Valim Rocha, Procurador Municipal, respondendo pelo contencioso, administrativo com atendimento a contribuintes e a servidores internos da Secretaria Municipal da Fazenda e execuções fiscais:
b) Dr. Raony Fonseca Scheffer Pereira, responsável pelos feitos judiciais em tramitação nos seguintes Juízos:
- Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Barra de São Francisco;

- Justiça Federal;
- 3ª Vara Cível da Comarca de Barra de São Francisco;
- Vara(s) Criminal(is) da Comarca de Barra de São Francisco;
- Justiça Federal do Trabalho;
- Ministério Público do Trabalho;
- Processos cíveis ou criminais que tenham tramitação em Comarca diversa da Comarca de Barra de São Francisco.

c) Dra. Laís Lemos Bragatto Aguirre, em licença médica / maternidade:
d) Dr. José Roberto Cerqueira Filho, Procurador Municipal, responsável pelos feitos judiciais ou administrativos em tramitação, nas seguintes competências:
- 1ª Vara Cível da Comarca de Barra de São Francisco;
- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra de São Francisco - BARRAPREV, e

IV - Processos administrativos internos:
a) Dr. José Roberto Cerqueira Filho.
V - No Setor de Licitações e Contratos Administrativos; **Contabilidade e Tesouraria:**
a) Alessandra Dale Giacomin Terra Bezerra.
VI - Análise de processos administrativos disciplinares ou sindicâncias administrativas:
a) Subprocurador-Geral do Município.
§ 1º A divisão dos quantitativos de lotação e exercício de que trata o caput considera os cargos ocupados, excluídos os casos de afastamentos legais, podendo ser revista periodicamente, mediante remanejamento das vagas, a critério do Procurador-Geral, observado o interesse público e conveniência administrativa.
§ 2º Em razão da lotação dos servidores municipais ora designados, em havendo transferência ou alteração de responsabilidade, locais de prestação de serviço e atribuições deverão, os servidores até então responsáveis prestar informações (intimações, inclusive), dados e documentos pertinentes ao novo responsável.
§ 3º Os procedimentos disciplinares devem tramitar na Procuradoria-Geral em "segredo administrativo" concedendo vista somente às partes envolvidas no feito.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na PORTARIA PGM/BSF/ES Nº 001/2025.

Art. 3º Os Procuradores Municipais responsáveis pelas respectivas competências deverão repartir informações processuais entre si, inclusive e principalmente prazos processuais e audiências, evitando danos ao Erário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, notificando todos os servidores, inclusive por email e/ou rede social, se necessário.

Barra de São Francisco, 14 de novembro de 2025

Procuradoria-Geral do Município
João Manuel de Sousa Saraiva
Procurador-Geral
OAB 5764ES

Protocolo 1671741

Baixo Guandu

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 021/2025

Cidades/TCE-ES: 2025.011E0600003.09.0054
Processo Nº 008.478/2025
ART 75, II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, para 13 (treze) linhas de telefonia móvel, incluindo 01 (um) chip novo, para atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Engenharia e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
CONTRATADA: TIM SA
CNPJ Nº 02.421.421/0001-11
VALOR GLOBAL: 6.224,40
ADMINSTRAÇÃO: R$ 2.394,00
ASSISTENCIA: R$ 3.351,60
SERVIÇOS URBANOS: R$ 478,80
PRAZO: 12 MESES
INICIO: 17/11/2025

VIGENCIA: 12 MESES

Baixo Guandu-ES, 17 de novembro de 2025.

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1672273

Bom Jesus do Norte

Termos

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
IC: 2025.014E0500001.16.0011

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.073.463/0001-98, com sede na Praça Astolpho Lobo, 249, Centro, Bom Jesus do Norte-ES, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RAFAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº XXX.820.XXX-36, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 2025-QP7TV, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 012/2025, do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS, junto a empresa **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.997.345/0001-46.

Bom Jesus do Norte-ES, 17 de novembro de 2025.

RAFAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
de Bom Jesus do Norte-ES

Protocolo 1672515

Castelo

Decreto

DECRETO Nº 21.115, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÕES DE BENS IMÓVEIS E INFRAESTRUTURA, DE AVALIAÇÃO E LEILÃO DE BENS MÓVEIS, E DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Castelo, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4624/2021;

D E C R E T A:

Art. 1° Em razão do art. 1°, § 1°, da lei nº 3.525/2014, e, com esteio na Lei 1.805/1998 e alteração disposta pela Lei Municipal 3.524/2014, ficam nomeadas as comissões de bens Imóveis e Infraestrutura, avaliação e Leilão de Bens Móveis, e Inventário de bens Móveis, com atribuições dispostas nos arts. 2º, 3º e 4º, respectivamente, da lei Municipal nº 3.525/2014, compostas pelos servidores abaixo relacionados, sempre sob a presidência do primeiro indicado em cada Comissão:

I - COMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E INFRAESTRUTURA
Danielle Prenholato da Silva
Aldomiro Ceschin Vieira
Layne Marchioro Vinco
Rosângela Altoé Venturim
Tamara Lobo Desteffani

II - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E LEILÃO DE BENS MÓVEIS
Georgina de Oliveira Nalli Pancrácio
Jandiara Rosa Passos
Marcelo Zagotto
Maria Sandra Vittorazzi Andrião
Maria Júlia Peres Altoé

III - COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS
Caio Marchiorio Vinco
Bruno Peres Altoe
Eliseu Valani Bortoli
Evanildo Gomes da Silva
Frede Crevellari
Gizelda Soares
Jessica Assis da Silva
Lidiany Lopes de Assis Piovezan
Lucas Cortezia Quedevez
Marco Antonio Fim
Maria da Penha Gonçalves Manso
Olegario Fernandes Ferreira
Valeria da Silva Secchim
William Goncalves Simeao

Art. 2º A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E LEILÃO DE BENS MÓVEIS**, fica responsável pelo Inventário Físico Anual de Almoxarifado, bem como, confecção de quaisquer documentos exigidos pelo TCEES referente ao inventário físico realizado, para compor Prestações de Contas.

Art. 3º A **COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS**, fica responsável pelo Inventário Anual de Bens Intangíveis, bem como, confecção de quaisquer documentos exigidos pelo TCEES referente ao inventário realizado, para compor Prestações de Contas.

Art. 4° Em face do art. 1°, § 2°, da Lei Municipal 3.525/2014, as Comissões em pauta terão caráter permanente; os estipêndios terão fulcro no art. 5° da mesma Lei.

Art. 5° As Comissões serão diretamente subordinadas à Secretaria de Administração e deverão apresentar à mesma, mensalmente, relatório contendo as ações executivas.

§ **1º** As reuniões das comissões ocorrerão ordinariamente:

I - Na 2ª e 4ª quarta-feira do mês, às 17:00 h, pela comissão de Bens Imóveis e Infraestrutura.

II - Na 1ª e 3ª quarta-feira do mês, às 17:00 h, pela comissão de Avaliação e Leilão de Bens Móveis.

III - Na 1ª e 3ª quinta-feira do mês, às 17:00 h, pela comissão de Inventário de Bens Móveis.

§ **2º** Os trabalhos das comissões serão executados semanalmente, de forma sistêmica, com acompanhamento da localização dos Bens Móveis pela comissão de Inventário de Bens Móveis.

§ **3º** O presidente deverá convocar reuniões extraordinárias quando existir processos ou demandas, devendo fazer a convocação dos membros com 24 horas de antecedência.

Art. 6° Mesmo em razão da natureza extraordinária dos serviços destas Comissões, todos os atos e condutas dos componentes estarão diretamente sob a égide da lei Municipal 1.440/1992.

Art. 7° As solicitações e comunicações que se fizerem necessárias pelas Comissões se darão por meio de Ofício diretamente enviado pela presidência, com corroboro de, pelo menos, um membro.

Art. 8° As solicitações de pagamento serão encaminhadas ao Secretário Municipal de Administração contendo relação dos servidores que prestaram efetivamente suas funções na forma requisitada ou determinada pelo Presidente.

Parágrafo único: O servidor que não justificar sua participação nas reuniões ou não entregar seu relatório de vistoria e/ou relatório de atividades, terá suspenso seu direito ao recebimento da gratificação com desconto no mês subsequente ao vencido.

Art. 9º Fica vedado o pagamento de gratificação, jeton ou qualquer outra vantagem pecuniária aos servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, pela participação nas comissões instituídas por este Decreto, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que veda o acúmulo de remuneração comissionada

com adicionais por participação em comissões técnicas ou administrativas.
Art. 10º Fica obrigatória a lavratura de atas em todas as reuniões realizadas pelas Comissões, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, devendo constar, de forma clara e detalhada, o registro de todos os assuntos tratados, deliberações tomadas e providências adotadas.
Parágrafo único: As atas deverão ser assinadas pelo Presidente e pelos membros presentes, devendo ser arquivadas e disponibilizadas para consulta sempre que solicitadas, a fim de assegurar a transparência e a fiel memória dos trabalhos desenvolvidos.
Art. 11° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 13 de Novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo - ES
Protocolo 1672542

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
(Retifica a publicação do Resultado de Classificação Definitiva referente ao Edital Nº 07/2025)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Castelo - ES, no uso de suas atribuições legais, e a COMISSÃO ORGANIZADORA deste Edital,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de inconsistências verificadas após a publicação do Resultado de Classificação Definitiva do Processo Interno de Remoção, Lotação Provisória e Extensão de Carga Horária, regido pelo Edital Nº 07, de 03 de outubro de 2025;

RESOLVE tornar pública a RETIFICAÇÃO do Resultado de Classificação Definitiva, alterando o que segue:

- **CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - REMOÇÃO -**

1. CARGO: PROFESSOR M - ED.INF. E/OU E.FUND. (1º AO 5º ANO)
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: Professor efetivo no cargo pleiteado
Leia-se:
1 - MARIA ANGELA DINIZ SANT'ANNA - 24/06/1972; 30/03/1994; 0; 11507; 70; Deferido.
2 - VANILZA DA PENHA MASIOLI DO CARMO - 29/04/1974; 30/03/1994; 0; 11507; 30; Deferido.
3 - VANESSA GAVA MELLO GIORI - 26/10/1979; 22/02/1999; 0; 9717; 30; Deferido.
4 - DAYVISSON LUIS VITTORAZZI - 21/05/1980; 23/02/1999; 0; 9716; 130; Deferido.
5 - MARILIA DALCIN LEMOS FREITAS - 30/08/1972; 23/02/1999; 0; 9716; 30; Deferido.
6 - SILVANA ALTOÉ - 20/10/1976; 13/12/1999; 340; 9083; 30; Deferido.
7 - LUCILIA AMBROSIM DE LIMA - 08/04/1967; 29/07/2002; 0; 8464; 30; Deferido.
8 - JOCARLA DESTEFANI CASAGRANDE MAZIOLI - 18/09/1976; 29/07/2002; 0; 8464; 30; Deferido.
9 - LUCIANA DALFIOR CLIPES - 30/09/1972; 27/01/2004; 0; 7917; 30; Deferido.
10 - CARLA APARECIDA NICOLI - 10/06/1978; 27/01/2004; 0; 7917; 30; Deferido.
11 - ADENILDA LOVATO - 10/06/1964; 14/12/2004; 0; 7595; 30; Deferido.
12 - ROSALINA ODORICO DE OLIVEIRA - 25/10/1975; 14/12/2004; 0; 7595; 30; Deferido.
13 - ALECIA DESTEFANI BATALHA - 22/05/1977; 14/12/2004; 0; 7595; 30; Deferido.
14 - ELISANGELA DE SOUZA AVANSI - 06/12/1977; 14/12/2004; 0; 7595; 30; Deferido.
15 - LEANDRA VIEIRA DE MORAES - 23/04/1975; 14/12/2004; 0; 7595; 20; Deferido.
16 - INÊS AMBROSIM - 12/09/1971; 29/07/2002; 1247; 7217; 70; Deferido.
17 - DAIANE RIBEIRO NUNES - 06/10/1982; 05/02/2007; 0; 6812; 70; Deferido.
18 - TEREZA FIM FRACAROLLI - 15/10/1974; 05/02/2007; 0; 6812; 30; Deferido.
19 - MÁRCIA PIMENTEL CRUZ COLODETI - 17/12/1974; 05/02/2007; 0; 6812; 30; Deferido.
20 - SILVANA APARECIDA GAVA MELLO RIGO - 31/01/1971; 05/02/2007; 0; 6812; 20; Deferido.
21 - LIGIA ELAINE DALVI SANTOLIN - 24/02/1975; 29/07/2002; 1756; 6708; 30; Deferido.
22 - OCIDELIA MARTA COGO FIOREZE - 25/10/1971; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
23 - LIENE FAVORETTO PIOVEZAN BRUNELI - 27/02/1974; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
24 - CARLA APARECIDA NICOLI - 10/06/1978; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
25 - BÁRBARA MARTINS KUSTER CARARI - 03/06/1981; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
26 - JOCARLA DESTEFANI CASAGRANDE MAZIOLI - 18/09/1976; 21/01/2009; 0; 6096; 30; Deferido.
27 - JULIANA MARIA DALVI - 29/04/1981; 01/04/2009; 0; 6026; 70; Deferido.
28 - ROSALINA ODORICO DE OLIVEIRA - 25/10/1975; 01/04/2009; 0; 6026; 30; Deferido.
29 - ANA MARIA DELAMERLINA MALVESTIDO - 15/04/1976; 01/04/2009; 0; 6026; 30; Deferido.
30 - LUCILIA MONTEIRO LOUZADA - 20/10/1970; 19/01/2011; 0; 5368; 30; Deferido.
31 - ROSANGELA CARARO GUIZARDI - 20/10/1968; 18/02/2011; 0; 5338; 30; Deferido.
32 - MARCILENE BENTO DA SILVA CORREIA - 27/01/1973; 18/02/2011; 0; 5338; 30; Deferido.
33 - LUCIENE GUELER FEITANI - 18/01/1970; 01/03/2011; 0; 5327; 30; Deferido.
34 - VANUZA FERREIRA VARGAS - 03/10/1974; 01/03/2011; 0; 5327; 10; Deferido.
35 - TEREZA FIM FRACAROLLI - 15/10/1974; 10/05/2011; 0; 5257; 30; Deferido.
36 - LUCINEIA AMBROSIM - 17/05/1973; 25/05/2011; 0; 5242; 30; Deferido.
37 - CLAUDNÉA DALFIOR COSSETI GAVA - 19/11/1975; 01/06/2011; 0; 5235; 30; Deferido.
38 - VERA LÚCIA FERREIRA PEREIRA - 29/12/1975; 10/11/2011; 0; 5073; 30; Deferido.
39 - SILVANA ALTOÉ - 20/10/1976; 01/04/2009; 1089; 4937; 30; Deferido.
40 - CLÁUDIA MÁRCIA FERREIRA MARANGONE - 19/02/1979; 21/01/2015; 0; 3905; 30; Deferido.
41 - WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA - 12/12/1979; 04/02/2015; 0; 3891; 30; Deferido.
42 - ELIZABETE AUGUSTO PINTO - 19/10/1966;

04/02/2015; 0; 3891; 20; Deferido.
43 - LUCIENE GUELER FEITANI - 18/01/1970; 29/07/2022; 0; 1159; 30; Deferido.
44 - SABRINA OLIVEIRA - 06/02/1983; 22/07/2008; 671; 5608; 60; Indeferido.

2. CARGO: PROFESSOR E - CIÊNCIAS
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: Professor efetivo no cargo pleiteado
Leia-se:
1 - CRISTIANE VICENTINI BERNABE - 19/11/1974; 29/07/2002; 0; 8464; 30; Deferido.
2 - AGOSTINHO ZANUNCIO - 28/08/1970; 07/04/2006; 0; 7116; 70; Deferido.
3 - JAQUELINE VITÓRIO FERNANDES UNGARATO - 02/02/1977; 11/04/2006; 0; 7112; 20; Deferido.
4 - FERNANDA MAZZIOLI CASSILHAS ANDRIÃO - 09/05/1978; **07/04/2006**; **1342**; **5774**; **30**; **Deferido.**
5 - JANICE BRASOLINO GARCIA - 08/05/1976; 18/02/2011; 0; 5338; 30; Deferido.
6 - JULIANA FIORESE - 07/02/1985; 05/03/2012; 0; 4957; 70; Deferido.

4. CARGO: PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA (ED.INF. E E.FUND)
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: Professor efetivo no cargo pleiteado
Leia-se:
1 - DAYVID CARLOS PIOVEZAN TOZATO - 13/06/1983; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
2 - INAÊ SANTOS LOPES - 23/10/1985; 09/02/2009; 132; 5945; 30; Deferido.
3 - MARCELO ROBERTO DA SILVA LIMA - 04/10/1976; **02/02/2009**; **352**; **5732**; **20**; **Deferido.**
4 - TICIANY MOREIRA PINON - 12/01/1982; **22/07/2008**; **1643**; **4636**; **30**; **Deferido.**

5. CARGO: PROFESSOR E - LÍNGUA INGLESA (ED.INF. E E.FUND)
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: Professor efetivo no cargo pleiteado
Leia-se:
1 - GERLANE LEMOS ROCHA - 04/06/1959; 13/12/1999; 0; 9423; 30; Deferido.
2 - JORGE SAULO MARVILLA MANZOLI - 22/08/1968; 18/03/2004; 0; 7866; 70; Deferido.
3 - ALINE PINTO DA SILVA - 24/05/1980; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
4 - ALESSANDRA CORREA - 24/04/1981; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
5 - POLIANA DE OLIVEIRA - 13/09/1981; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
6 - GUSTAVO FUZER TOZZI - 25/08/1981; 04/08/2008; 0; 6266; 30; Deferido.
7 - MARA RUBIA GUSSON VITTORAZZI - 26/04/1978; **22/07/2008**; **115**; **6164**; **30**; **Deferido.**
8 - CLAUDINÉSIA DE AZEVEDO BARBOSA - 22/10/1973; 18/02/2011; 0; 5338; 30; Deferido.
9 - RENATA VALERIA CORREA COLLODETTI - 03/06/1974; 18/02/2011; 0; 5338; 30; Deferido.
10 - SABRINA OLIVEIRA - 06/02/1983; **22/07/2008**; **671**; **5274**; **0**; **Deferido.**
11 - CLEONES DALVI - 14/06/1979; **22/07/2008**; **2528**; **3751**; **30**; **Deferido.**

- CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - LOTAÇÃO PROVISÓRIA -

1. CARGO: PROFESSOR M - ED.INF. E/OU E.FUND. (1º AO 5º ANO)
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: Professor efetivo no cargo pleiteado
Leia-se:
1 - MARIA ANGELA DINIZ SANT'ANNA - 24/06/1972; 30/03/1994; 0; 11507; 70; Deferido.
2 - VANILZA DA PENHA MASIOLI DO CARMO - 29/04/1974; 30/03/1994; 0; 11507; 30; Deferido.
3 - FERNANDA AZEVEDO PUPIM - 04/07/1974; 22/02/1999; 0; 9717; 30; Deferido.
4 - VANESSA GAVA MELLO GIORI - 26/10/1979; 22/02/1999; 0; 9717; 30; Deferido.
5 - DAYVISSON LUIS VITTORAZZI - 21/05/1980; 23/02/1999; 0; 9716; 130; Deferido.
6 - GEANNES COLA FELIPE AGOSTINHO - 12/02/1979; 26/02/1999; 0; 9713; 70; Deferido.
7 - SILVANA ALTOÉ - 20/10/1976; 13/12/1999; 340; 9083; 30; Deferido.
8 - LUCILIA AMBROSIM DE LIMA - 08/04/1967; 29/07/2002; 0; 8464; 30; Deferido.
9 - JOCARLA DESTEFANI CASAGRANDE MAZIOLI - 18/09/1976; 29/07/2002; 0; 8464; 10; Deferido.
10 - GEANNES COLA FELIPE AGOSTINHO - 12/02/1979; 01/08/2002; 0; 8461; 70; Deferido.
11 - LUCIANA DALFIOR CLIPES - 30/09/1972; 27/01/2004; 0; 7917; 30; Deferido.
12 - CARLA APARECIDA NICOLI - 10/06/1978; 27/01/2004; 0; 7917; 30; Deferido.
13 - ADENILDA LOVATO - 10/06/1964; 14/12/2004; 0; 7595; 30; Deferido.
14 - LEANDRA VIEIRA DE MORAES - 23/04/1975; 14/12/2004; 0; 7595; 30; Deferido.
15 - ROSALINA ODORICO DE OLIVEIRA - 25/10/1975; 14/12/2004; 0; 7595; 30; Deferido.
16 - ALECIA DESTEFANI BATALHA - 22/05/1977; 14/12/2004; 0; 7595; 30; Deferido.
17 - ELISANGELA DE SOUZA AVANSI - 06/12/1977; 14/12/2004; 0; 7595; 30; Deferido.
18 - INÊS AMBROSIM - 12/09/1971; **29/07/2002**; **1247**; **7217**; **70**; **Deferido.**
19 - DAIANE RIBEIRO NUNES - 06/10/1982; 05/02/2007; 0; 6812; 70; Deferido.
20 - VALERIA TOMAZ NICOLI - 19/05/1966; 05/02/2007; 0; 6812; 30; Deferido.
21 - SILVANA APARECIDA GAVA MELLO RIGO - 31/01/1971; 05/02/2007; 0; 6812; 30; Deferido.
22 - LUCINEIA VETTORAZZI TOZI FRANCISCHETTO - 24/03/1972; 05/02/2007; 0; 6812; 30; Deferido.
23 - TEREZA FIM FRACAROLLI - 15/10/1974; 05/02/2007; 0; 6812; 30; Deferido.
24 - MÁRCIA PIMENTEL CRUZ COLODETI - 17/12/1974; 05/02/2007; 0; 6812; 30; Deferido.
25 - FLÁVIA DA SILVA NUNES - 09/09/1975; 05/02/2007; 0; 6812; 30; Deferido.
26 - JAQUELINE APARECIDA LEMOS - 11/08/1978; 05/02/2007; 0; 6812; 30; Deferido.
27 - LIGIA ELAINE DALVI SANTOLIN - 24/02/1975; **29/07/2002**; **1756**; **6708**; **30**; **Deferido.**
28 - JACQUELINE MARVILLA FACCINI FIORESI - 28/01/1964; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
29 - OCIDELIA MARTA COGO FIOREZE - 25/10/1971; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
30 - LIENE FAVORETTO PIOVEZAN BRUNELI - 27/02/1974; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
31 - CARLA APARECIDA NICOLI - 10/06/1978; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
32 - BÁRBARA MARTINS KUSTER CARARI - 03/06/1981; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
33 - LUANA CARETA PARIZ - 12/07/1983;

22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
34 - JOCARLA DESTEFANI CASAGRANDE MAZIOLI - 18/09/1976; 21/01/2009; 0; 6096; 30; Deferido.
35 - JULIANA MARIA DALVI - 29/04/1981; 01/04/2009; 0; 6026; 70; Deferido.
36 - ROSALINA ODORICO DE OLIVEIRA - 25/10/1975; 01/04/2009; 0; 6026; 30; Deferido.
37 - LUCILIA MONTEIRO LOUZADA - 20/10/1970; 19/01/2011; 0; 5368; 30; Deferido.
38 - GLAUCIENE SANSÃO BRAVIM - 23/11/1978; 19/01/2011; 0; 5368; 30; Deferido.
39 - ROSANGELA CARARO GUIZARDI - 20/10/1968; 18/02/2011; 0; 5338; 30; Deferido.
40 - MARCILENE BENTO DA SILVA CORREIA - 27/01/1973; 18/02/2011; 0; 5338; 30; Deferido.
41 - LUCIENE GUELER FEITANI - 18/01/1970; 01/03/2011; 0; 5327; 30; Deferido.
42 - VANUZA FERREIRA VARGAS - 03/10/1974; 01/03/2011; 0; 5327; 30; Deferido.
43 - JAQUELINE APARECIDA LEMOS - 11/08/1978; 01/03/2011; 0; 5327; 30; Deferido.
44 - TEREZA FIM FRACAROLLI - 15/10/1974; 10/05/2011; 0; 5257; 30; Deferido.
45 - LUCINEIA AMBROSIM - 17/05/1973; 25/05/2011; 0; 5242; 30; Deferido.
46 - CLAUDNÉA DALFIOR COSSETI GAVA - 19/11/1975; 01/06/2011; 0; 5235; 30; Deferido.
47 - VERA LÚCIA FERREIRA PEREIRA - 29/12/1975; 10/11/2011; 0; 5073; 30; Deferido.
48 - SILVANA ALTOÉ - 20/10/1976; 01/04/2009; 1089; 4937; 30; Deferido.
49 - CLÁUDIA MÁRCIA FERREIRA MARANGONE - 19/02/1979; 21/01/2015; 0; 3905; 30; Deferido.
50 - WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA - 12/12/1979; 04/02/2015; 0; 3891; 30; Deferido.
51 - ELIZABETE AUGUSTO PINTO - 19/10/1966; 04/02/2015; 0; 3891; 20; Deferido.
52 - LUCIENE GUELER FEITANI - 18/01/1970; 29/07/2022; 0; 1159; 30; Deferido.
53 - SABRINA OLIVEIRA - 06/02/1983; 22/07/2008; 671; 5608; 20; Indeferida.

2. CARGO: PROFESSOR E - CIÊNCIAS
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: Professor efetivo no cargo pleiteado
Leia-se:
1 - CRISTIANE VICENTINI BERNABE - 19/11/1974; 29/07/2002; 0; 8464; 30; Deferido.
2 - AGOSTINHO ZANUNCIO - 28/08/1970; 07/04/2006; 0; 7116; 70; Deferido.
3 - JAQUELINE VITÓRIO FERNANDES UNGARATO - 02/02/1977; 11/04/2006; 0; 7112; 20; Deferido.
4 - FERNANDA MAZZIOLI CASSILHAS ANDRIÃO - 09/05/1978; 07/04/2006; 1342; 5774; 30; Deferido.
5 - JANICE BRASOLINO GARCIA - 08/05/1976; 18/02/2011; 0; 5338; 30; Deferido.
6 - JULIANA FIORESE - 07/02/1985; 05/03/2012; 0; 4957; 70; Deferido.

3. CARGO: PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA (ED.INF. E E.FUND)
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: Professor efetivo no cargo pleiteado
Leia-se:
1 - DAYVISSON CÉSAR PIOVEZAN TOZATO - 06/07/1976; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
2 - DAYVID CARLOS PIOVEZAN TOZATO - 13/06/1983; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
3 - INAÊ SANTOS LOPES - 23/10/1985; 02/02/2009; 132; 5952; 30; Deferido.
4 - MARCELO ROBERTO DA SILVA LIMA - 04/10/1976; 02/02/2009; 352; 5732; 20; Deferido.
5 - TICIANY MOREIRA PINON - 12/01/1982; 22/07/2008; 1643; 4636; 30; Deferido.

4. CARGO: PROFESSOR E - LÍNGUA INGLESA (ED.INF. E E.FUND)
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: Professor efetivo no cargo pleiteado
Leia-se:
1 - GERLANE LEMOS ROCHA - 04/06/1959; 13/12/1999; 0; 9423; 30; Deferido.
2 - JORGE SAULO MARVILLA MANZOLI - 22/08/1968; 18/03/2004; 0; 7866; 70; Deferido.
3 - ALINE PINTO DA SILVA - 24/05/1980; 02/07/2008; 0; 6299; 30; Deferido.
4 - ALESSANDRA CORREA - 24/04/1981; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
5 - POLIANA DE OLIVEIRA - 13/09/1981; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
6 - GUSTAVO FUZER TOZZI - 25/08/1981; 04/08/2008; 0; 6266; 30; Deferido.
7 - MARA RUBIA GUSSON VITTORAZZI - 26/04/1978; 22/07/2008; 115; 6164; 30; Deferido.
8 - CLAUDINÉSIA DE AZEVEDO BARBOSA - 22/10/1973; 18/02/2011; 0; 5338; 30; Deferido.
9 - RENATA VALERIA CORREA COLLODETTI - 03/06/1974; 18/02/2011; 0; 5338; 30; Deferido.
10 - SABRINA OLIVEIRA - 06/02/1983; 22/07/2008; 671; 5274; 20; Deferido.
11 - CLEONES DALVI - 14/06/1979; 22/07/2008; 2528; 3751; 30; Deferido.

- CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA -

1. CARGO: PROFESSOR E - LÍNGUA INGLESA (ED.INF. E E.FUND)
Leia-se:
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: Professor E efetivo no cargo pleiteado
1 - POLIANA DE OLIVEIRA - 13/09/1981; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
2 - CLAUDINÉSIA DE AZEVEDO BARBOSA - 22/10/1973; 18/02/2011; 0; 5338; 30; Deferido.
3 - SABRINA OLIVEIRA - 06/02/1983; 22/07/2008; 671; 5274; 20; Deferido.

2. CARGO: PROFESSOR E - LÍNGUA PORTUGUESA
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: Professor E efetivo no cargo pleiteado
Leia-se:
1 - ELAINE FERRAÇO TESSINARI - 18/05/1967; 13/12/1999; 0; 9423; 20; Deferido.
2 - RITA DE CASSIA PINON VIÇOSI - 18/05/1973; 23/02/1999; 1462; 8254; 30; Deferido.

3. CARGO: PROFESSOR E - MATEMÁTICA
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: Professor E efetivo no cargo pleiteado
Leia-se:
1 - EDNEA MARIA ALTOE - 21/08/1974; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
2 - TÂNIA MARIA BORTOLON ALLEDI - 24/05/1961; 01/04/2009; 0; 6026; 30; Deferido.
3 - ANDRESSA ALTOE FALSONE - 26/01/1976; 01/06/2009; 0; 5965; 30; Deferido.
4 - JULIANA SALVADOR - 22/05/1982; 22/07/2008; 571; 5708; 10; Deferido.

5 - CELCA APARECIDA ZANUNCIO ZAGOTTO - 01/11/1969; 18/02/2011; 0; 5338; 30; Deferido.

4. CARGO: PROFESSOR M - LÓGICAS MATEMÁTICAS (ED.INF. E ANOS INICIAIS)
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: Professor M portador de habilitação específica ou afim para o cargo pleiteado
Leia-se:
1 - CATIA ROSANGELA SOARES DA COSTA BORTOLI - 19/05/1972; 23/02/1999; 45; 9671; 30; Deferido.
2 - LIENE FAVORETTO PIOVEZAN BRUNELI - 27/02/1974; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
3 - JULIANA MARIA DALVI - 29/04/1981; 01/04/2009; 0; 6026; 70; Deferido.
4 - LUCILIA MONTEIRO LOUZADA - 20/10/1970; 19/01/2011; 0; 5368; 30; Deferido.
5 - CLAUDNÉA DALFIOR COSSETI GAVA - 19/11/1975; **01/06/2011**; **0**; **5235**; **30**; **Deferido.**
6 - CLÁUDIA MÁRCIA FERREIRA MARANGONE - 19/02/1979; 21/01/2015; 0; 3905; 30; Deferido.
7 - VANUZA FERREIRA VARGAS - 03/10/1974; 01/03/2011; 0; 5327; 30; Indeferido.

Art. 1º As alterações promovidas por esta retificação passam a integrar o Resultado de Classificação Definitiva para todos os fins.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Resultado de Classificação Definitiva não mencionadas neste Edital de Retificação.

Castelo - ES, 17 de novembro de 2025.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1672435

Portaria

PORTARIA Nº 403, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E A TRABALHADORA DEPENDENTE QUÍMICO NO MUNICÍPIO DE CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI, do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo/ES e,
Considerando a Secretária Municipal de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere Portaria nº 5.882, de 19 de fevereiro de 2021.
Considerando a Constituição Federal de 1988, Art. 200, "Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições... II-executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;".
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Art. 6º, § 3º, "Entende-se por saúde do trabalhador, para fins desta lei, um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho".
Considerando a Portaria n.º 1.823, de 23 de agosto de 2012, que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador.
Considerando a Nota Informativa 01/2021 SESA/SSVS/GEVS/NEVISAT que dispõe sobre "Orientações para Gestores Municipais sobre ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador".
Considerando o Processo N° 1014/2021, de 01 de fevereiro de 2021, que solicita "Gestão Administrativa referente ao Servidor Dependente Químico a Álcool e Drogas".
RESOLVE:
Art.1º Fica instituído o Protocolo de Atendimento ao Trabalhador e a Trabalhadora Dependente Químico deste município.
Art. 2º O Protocolo de Atendimento ao Trabalhador e a Trabalhadora Dependente Químico, tem como finalidade definir estratégias a serem observados pela Gestão Municipal para o desenvolvimento da atenção integral à saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Dependente Químico, com ênfase no cuidado, visando a reabilitação da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras, e a redução da morbimortalidade decorrente do uso de Álcool e Drogas.
Art. 3° A Organização Mundial de Saúde define a dependência química como o "estado psíquico e algumas vezes físico resultante da interação entre um organismo vivo e uma substância, caracterizado por modificações de comportamento e outras reações que sempre incluem o impulso a utilizar a substância de modo contínuo ou periódico com a finalidade de experimentar seus efeitos psíquicos e, algumas vezes, de evitar o desconforto da privação".
Art. 4º Todos os trabalhadores e trabalhadoras do município, independentemente de sua localização, urbana ou rural, de sua forma de inserção no mercado de trabalho, formal ou informal, de seu vínculo empregatício, público ou privado, assalariado, autônomo, avulso, temporário, cooperativados, aprendiz, estagiário, doméstico, aposentado ou desempregado poderão ser abrangidos por este instrumento.
Art. 5º Além do disposto neste Protocolo, o atendimento ao Trabalhador e a Trabalhadora Dependente Químico reger-se-á, de forma complementar, pelos elementos informativos constantes em diretrizes do Ministério da Saúde, Leis Federais e outros dispositivos legais e normativos que regulamentem o tratamento e os direitos do(a) paciente.
Art. 6° O Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o acolhimento inicial, e promoverá a orientação e os encaminhamentos de Trabalhadores e Trabalhadoras Dependentes Químicos ao CAPS, mediante manifestação de seu desejo por tratamento.
Art. 7° Os Profissionais da Saúde, Setor de Recursos Humanos, demais Departamentos da Administração Pública e Sociedade Civil deverão informar aos Trabalhadores e as Trabalhadoras Dependentes Químicos sobre a oferta deste serviço de saúde no SUS, quando julgar necessário e acolhedor.
Art. 8° O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) oferecerá atendimento diário aos pacientes que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas, permitindo o planejamento terapêutico dentro de uma perspectiva individualizada de evolução contínua, após consulta médica.
Art. 9° O CAPS desenvolverá diversas atividades a fim de promover a integração do(a) dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social, para tanto contará com uma equipe multidisciplinar.

Art. 10° Os profissionais da equipe multidisciplinar desenvolveram atendimentos individualizados e atendimentos em grupo. Serão realizadas visitas domiciliares, atividades comunitárias de prevenção e cuidado à família, quando necessário.
Art. 11° A equipe de assistência à saúde do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS (Saúde Mental) contará com profissionais da Rede de Atenção Municipal para promoção de maior adesão ao tratamento, como por exemplo, o CREAS, o CRAS, o CONSELHO TUTELAR, e demais repartições que se fizerem necessárias.
Art. 12° A duração da permanência dos(as) usuários(as) em tratamento no CAPS dependerá de muitas variáveis, desde o comprometimento psíquico do trabalhador e da trabalhadora, até o projeto terapêutico traçado, e a rede de apoio familiar e social que se poderá estabelecer.
Art. 13° O CAPS não deverá ser um lugar que desenvolverá a dependência do(a) usuário(a) ao seu tratamento por toda a vida. O processo de reconstrução dos laços sociais, familiares e comunitários, que possibilitará a autonomia, serão cuidadosamente preparados e ocorreram de forma gradativa.
Art. 14º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Castelo/ES, 21 de Outubro de 2025.
Marcela Nagel Stov
Secretária Municipal de saúde
Protocolo 1672444

PORTARIA Nº 10.454, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

LOCALIZA NO GABINETE DO PREFEITO A SERVIDORA RACHEL CAMPOREZ ALTOE CELIN.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 11609/2019.

R E S O L V E:

Art.1º Localizar a Servidora **RACHEL CAMPOREZ ALTOE CELIN**, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, no Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 17 de Novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo - ES
Protocolo 1672456

PORTARIA Nº 10.455, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA RACHEL CAMPOREZ ALTOÉ CELIN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo n° 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG1**, a Sra. **RACHEL CAMPOREZ ALTOÉ CELIN**, pelo exercício de Fiscal de Contrato do Gabinete do Prefeito, de 17 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei n° 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 17 de Novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo - ES
Protocolo 1672459

PORTARIA N° 10.456, DE 17 DE NOVEBRO DE 2025.

NOMEIA BRUNO WENDEL BRUNHARA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERENCIAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 24118/2025.

R E S O L V E:

Art.1° Fica nomeado, **BRUNO WENDEL BRUNHARA RODRIGUES** para exercer o cargo comissionado de Agente de Serviços Gerenciais, lotado no Gabinete do Prefeito exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da expedição e assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 17 de Novembro de 2025.
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo/ES
Protocolo 1672522

Termos

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.19857/2024.
Processo Administrativo Nº 019857/2024.
Pregão Eletrônico No 007/2024.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.19857/2024, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PANIFICADORA E LANCHONETE FORNO GRANDE LTDA.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADA: PANIFICADORA E LANCHONETE FORNO GRANDE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a partir do dia 31 de dezembro de 2025, o contrato nº **1**.19857/2024, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 019857/2024.

E, por estarem assim justos e contratados partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Castelo-ES, 17 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1672395

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1.18940/2025 DE OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª. CRISTIANA MARTINS VIEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: CRISTINA MARTINS VIEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, a partir do dia 22 de outubro de 2025, o contrato nº 1.18940/2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 022428/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 17 de novembro de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1672401

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.09986/2025.
Processo Administrativo Nº 009986/2025.
Inexigibilidade de Licitação com Base no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.875/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.09986/2025, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTO E CULTURA E A EMPRESA M. B. NACIONAL PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADA: M. B. NACIONAL PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a partir do dia 31 de dezembro de 2025, o contrato nº 1.09986/2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 009986/2025.

E, por estarem assim justos e contratados partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Castelo-ES, 17 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1672406

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.02253/2025.
Processo Administrativo Nº 002253/2025.
Pregão Eletrônico No 014/2024.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.02253/2025, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA COMUNICAÇÃO VISUAL ART COLOR LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO - ES
CONTRATADA: COMUNICAÇÃO VISUAL ART COLOR LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a partir do dia 31 de dezembro de 2025, o contrato nº **1**.02253/2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 002253/2025.

E, por estarem assim justos e contratados partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Castelo-ES, 17 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1672411

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.19848/2024.
Processo Administrativo Nº 019848/2024.
Pregão Eletrônico No 024/2024.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.19848/2024, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EMPRESA BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO - ES
CONTRATADA: BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a partir do dia 23 de janeiro de 2026, o contrato nº **1**.19848/2024, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 019848/2024.

E, por estarem assim justos e contratados partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Castelo-ES, 17 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1672433

CONTRATO DE ADESÃO Nº 1.20485/2025.
Referente a Adesão à Ata de Registro de Preços 011/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 130/2024 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Castelo/ES.
Referente ao Processo Administrativo nº 015941/2024 - SEMIURB/PMC.
Referente ao Processo Administrativo no 020485/2024 - SEME/PMC.

CONTRATO DE ADESÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOTAS DE COURO COM SOLADO PU E VASSOURAS COM CERDAS DE PIAÇAVA, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA FIRE TINTAS CENTER LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: FIRE TINTAS CENTER LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE BOTAS DE COURO COM SOLADO PU E VASSOURAS COM CERDAS DE PIAÇAVA PARA UTLIZAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CASTELO/ES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
PREÇO: O valor total da contratação é de **R$7.560,42 (sete mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0070081236100442.085	33903000000	0351	SEME - 15400300000 - Transferências do FUNDEB.
0070081236100442.085	33903000000	0351	SEME - 15400300000 - Transferências do FUNDEB.

Castelo-ES, 17 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1672475

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 720/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o n° 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 270/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª. **LIDIANE TONACI RAIMUNDO COLETI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX. XXX-X2, CI nº 3.XX.XX8, residente e domiciliada na localidade de Fazenda da Prata, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Assistente de Serviços de Educação**, com início em 02 de abril de 2024, Processo Seletivo nº 07/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, autorizado através do Processo Administrativo nº 022815/2025, a partir de 03 de novembro de 2025.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 30 de outubro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1) _____

2) _____
Protocolo 1672490

Contrato

CONTRATO Nº 1.15142.2025/2025
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015142/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025.

CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. CIDCLEI TOZZI.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
LOCADOR: CIDCLEI TOZZI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste documento, a locação de imóvel em área urbana - obrigatoriamente na região central do Município, para implantação do CORPO DE BOMBEIROS E SAMU 192, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme o Chamamento Público de nº 001/2025.

Parágrafo único: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, na dotação abaixa discriminada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
002001.0412200092.032	33903600	0024	GABINETE DO PREFEITO - 15000009999 - Manutenção das despesas de outros entes da federação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com inicio na data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E REAJUSTE
O valor do aluguel mensal do imóvel é de **R$ 6.571,95 (seis mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, perfazendo o valor Global do Contrato em **R$ 78.863,40 (setenta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos**).
Parágrafo Único: O valor da mensalidade poderá ser reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IGPM, quando solicitada pela Contratada, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado. Na hipótese de alteração da norma legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a periodicidade admitida.
CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO
O aluguel será pago mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, através de transferência bancaria ao LOCADOR.
Parágrafo Primeiro: Todos os pagamentos devidos ao LOCADOR considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta-Corrente mantida pela LOCADOR, valendo ao LOCATÁRIO como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Além do aluguel, obriga-se o LOCATÁRIO a acompanhar o pagamento dos encargos de taxas de luz, água e suas respectivas majorações ou multas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado a partir da data do contrato, bem como as despesas ordinárias que recaiam ou venham recair sobre o imóvel locado e cuja cobrança não seja proibida por lei.
Parágrafo Primeiro. As despesas de água e energia ficará a cargo do Locatário.
Parágrafo Segundo. Em caso de existência de débitos anteriores, o valor referente aos mesmos será deduzido no valor do contrato.
Parágrafo Terceiro. Os encargos com Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU será de inteira responsabilidade do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/LOCADOR
Além das obrigações descritas neste Contrato, são ainda obrigações da LOCADOR:
a) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
b) Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com ajuntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
c) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
d) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
e) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
f) Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
g) Fornecerão LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias paga.
h) Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
i) Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU);
j) Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas do sistema hidráulico e a rede elétrica;
k) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
l) Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
Além das obrigações descritas neste Contrato, são ainda obrigações da LOCATÁRIO:
a) Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
c) Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
d) Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
e) Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
f) Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias.

g) Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
h) Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
i) Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO; j) Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel. Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento de qualquer exigência deste Contrato implicará a aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Castelo.
Parágrafo Primeiro: Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
Parágrafo Segundo: As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
Parágrafo Terceiro: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o LOCATÁRIO, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
Parágrafo Quarto: O pagamento da multa não eximirá a LOCATÁRIO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
Parágrafo Quinto: O LOCATÁRIO deverá notificar a LOCADOR, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
Parágrafo Sexto: As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do LOCATÁRIO, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O LOCATÁRIO poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
a) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses dos art. 137, 138 e 139 da Lei Federal 14133/2021;
b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Castelo - Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Castelo, ES, 03 de novembro de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1671804

CONTRATO Nº 1.09201/2025
Processo Administrativo Nº 009201/2025.
Referente Pregão Presencial Nº 009/2025 - SRP
(Processo Administrativo nº 009201/2024).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.09201/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E A EMPRESA SCHEYENNE ZANARDO SARAIVA - MEI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: SCHEYENNE ZANARDO SARAIVA - MEI
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de baliza para crianças e adolescentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação.
PREÇO: O valor total da contratação é de **R$21.633,36 (vinte e um mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elem. de Desp.	Ficha	Origem
0190120412200012.138	33903900000	0640	SEMTEC - 1500000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

Castelo/ES, 17 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo-ES

Protocolo 1672429

PROCESSO SELETIVO - SEME - 03/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SECRETÁRIO ESCOLAR
CONTRATO Nº 864/2025

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-ES, residente e domiciliado à Rua Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02- CONTRATADO(A): RAFAELA DESTEFANI DAVEL DALVI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X0, CI nº 3.XXX.XX0-ES, residente e domiciliada na localidade de Forquilha, Zona Rural, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03- OBJETO: Prestação de Serviço Temporário como Secretário Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, atuando com uma carga horária semanal de 40 horas, junto à **EMEIEF ANTÔNIO SASSO** - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, em substituição a servidor efetivo afastado ou que se encontra em provimento de cargo comissionado. Tudo de acordo com Processo Seletivo 03/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários a perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA SEGUNDA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas/equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente contrato inicia-se **em 04 (quatro) de novembro de 2025 com término em 31 (trinta e um) de maio de 2026.**

Parágrafo Único: O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022.

CLÁUSULA OITAVA: O valor mensal do presente contrato é de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

§ 1 - O valor dos serviços previstos nesta cláusula será pago de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 007008-1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 04 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

RAFAELA DESTEFANI DAVEL DALVI
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 865/2025
PROCESSO SELETIVO - SEME - 03/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO,

no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): ÉRIKA DE SOUZA PAGIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X3, residente e domiciliada à Rua Warley Costa, nº 80, Independência, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, no "CEIM PROFESSORA MARIA DE LURDES SILVA BORTOLO", tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 03/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 007008.1236500412.605-31900400000, Elemento Despesa FUNDEB 70% - Educação Infantil - Pré-Escola (04 e 05 anos), constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **03 de novembro de 2025** com **término em 31 de maio de 2026**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.
CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.
CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).
CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.
CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.
CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 03 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ÉRIKA DE SOUZA PAGIO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 882/2025
PROCESSO SELETIVO - SEME - 03/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-ES, residente e domiciliado à Rua Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): BÁRBARA MARINA LIMA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X1, RG 4.XXX.XX4, residente e domiciliada à Rua Flaviano Tedesco, nº 115, Niteroi, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas,

no "CEIM PROFESSORA MARIA DE LURDES SILVA BORTOLO", tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 03/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 007008.1236500412.605-31900400000, Elemento Despesa FUNDEB 70% - Educação Infantil - Pré-Escola (04 e 05 anos), constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **03 de novembro de 2025** com **término em 31 de maio de 2026**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.
CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.
CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).
CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/ equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.
CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.
CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 03 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

BÁRBARA MARINA LIMA DE ALMEIDA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CONTRATO SEME Nº 879/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-ES, residente e domiciliado à Rua Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ALESSANDRA CONSTANTINO DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX. XXX-X2, 1.XXX.XX1-ES, residente e domiciliada na Travessa José Arcobele Cola, nº 45, Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 10 a 19 de novembro de 2025 (10 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 10 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ALESSANDRA CONSTANTINO DOS SANTOS
Professor Contratado

Testemunhas:

_____
_____

CONTRATO SEME Nº 870/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-ES, residente e domiciliado à Rua Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): BIANCA FREITAS GALVÃO PIASSI, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X2, 2.XXX. XX2-ES, residente e domiciliada à Av. João Bley, nº 350, Nossa Senhora da Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSE VIEIRA-Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período 07 a 27 de novembro de 2025 (21 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 07 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

BIANCA FREITAS GALVÃO PIASSI
Professor Contratado

Testemunhas:

_____

_____

CONTRATO SEME Nº 872/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-ES, residente e domiciliado à Rua Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): CLEILDO DIAS, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 0XX.XXX. XXX-X0, CI 1.XXX.XX7-ES, residente e domiciliado à Jacarandá, Nº 56, Bairro Bela Vista, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - LÍNGUA INGLESA - nível IV, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, no turno vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.045,10 (três mil, quarenta e cinco reais e dez centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 04 a 24 de novembro de 2025 (21 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 04 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

CLEILDO DIAS
Professor Contratado

Testemunhas:

_____
_____

CONTRATO SEME Nº 883/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-ES, residente e domiciliado à Rua Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): MARALISSA VENTORIM, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº. 1XX.XXX.XXX-X0, C.I 2.XXX.XX2, residente e domiciliada à Rua Arvelino Araújo, nº 01, Estrela do Norte, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - EDUCAÇÃO FÍSICA - ARTE - Especialização em ARTE (atuando na disciplina de Arte) nível V, ministrando 23 horas/aula semanais - CEIM PROFª MARIA DE LURDES SILVA BORTOLO - Dotação Orçamentária - 007008.1236500412.605 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Pré - Escola - 04 e 05 anos, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 12 de novembro de 2025 com término em 23 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 12 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

MARALISSA VENTORIM
Professor Contratado

Testemunhas:

_____
_____

CONTRATO SEME Nº 877/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ELIANE BATISTA DA SILVA, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9, CI 3.XXX.XX9-ES, residente e domiciliada à Rua Antonio Vazzoller, nº 97, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR P - SUPERVISÃO nível V, ministrando 35 horas/aula semanais - EMEIEF FREI JUAN ECHAVARRI ASIAIN - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em turma vaga, nos turnos matutino/vespertino - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 10 de novembro de 2025 com término em 31 maio de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 10 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELAINE BATISTA DA SILVA
Professor Contratado

Testemunhas:

_____

_____

CONTRATO SEME Nº 876/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-XX, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ELISABETE MARTINS BARBOSA MARQUES, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X7, RG 9XX.XX4-ES, residente e domiciliada na Rua João Arcângelo Andreão, nº 44, Vila Barbosa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF MADALENA PISA- Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica -

FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/ vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 24 a 28 de novembro de 2025 (05 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 01 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISABETE MARTINS BARBOSA MARQUES
Professor Contratado

Testemunhas:

_____
_____

CONTRATO SEME Nº 868/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): GRAZIELA CARETA BRUNO, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X7, RG 3.XXX.XX7 - ES, residente e domiciliada à Rua Pastor Farias, Nº 52, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF FREI JOSÉ OSÉS - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três),

conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 04 a 28 de novembro de 2025 (25 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.
CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 04 de novembro de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

GRAZIELA CARETA BRUNO
Professor Contratado

Testemunhas:

_____
_____

CONTRATO SEME Nº 878/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): KARLA FERREIRA DE PINHO CHAVES, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X0, RG 0X.XXX.XXX-0-RJ, residente e domiciliada na Rua Miguel da Paixão Vasconcellos, nº293, Santo Agostinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF MADALENA PISA - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 03 a 11 de novembro de 2025 (09 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.
CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as

suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 03 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

KARLA FERREIRA DE PINHO CHAVES
Professor Contratado

Testemunhas:

_____
_____

CONTRATO SEME Nº 880/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): LILIAN CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-22, CI nº 2.XXX. XX3-ES, residente e domiciliada à Rua Celça Rosa Zanuncio, nº 222, Pouso Alto, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA- Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 04 a 10 de novembro de 2025 (07 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente

instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 04 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

LILIAN CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS
Professor Contratado

Testemunhas:

_____
_____

CONTRATO SEME Nº 867/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): LUCIMAR GONÇALVES, brasileiro, divorciado, professor, inscrito no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X2, RG 1.XX.XX5-ES, residente e domiciliada à Rua Horácio Gonçalves, s/nº, Prosperidade, município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando na função de PROFESSOR ITINERANTE, nos turnos matutino/vespertino As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 04 a 11 de novembro de 2025 (08 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.
CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 04 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

LUCIMAR GONÇALVES
Professor Contratado

Testemunhas:

_____
_____

CONTRATO SEME Nº 873/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº.

27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): MILENA FARDIN VIEIRA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X0, CI 4.XXX.XX4-ES, residente e domiciliada à Rua Dr José de Medeiros Correia Junior, nº 220, Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - HISTÓRIA nível V, ministrando 15 horas/aula semanais - EMEIEF RAFAEL CAMPANHA - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, no turno matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 10 a 12 de novembro de 2025 (03 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 10 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

MILENA FARDIN VIEIRA
Professor Contratado

Testemunhas:

_____
_____

CONTRATO SEME Nº 875/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): REGINALDA CÔGO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X6, CI 1.XXX.XX6-ES, residente e domiciliada à Rua Marilene Francisqueto, Nº 150, Bairro Santa Bárbara, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF RAFAEL CAMPANHA - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria

Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, no turno vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período 05 a 10 de novembro de 2025 (06 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 05 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

REGINALDA CÔGO
Professor Contratado

Testemunhas:

_____

_____

CONTRATO SEME Nº 874/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ROSÂNGELA FERNANDES FERREIRA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 7XX.XXX.XXX-X7, CI: 5XX.XX5, residente e domiciliada à Rua Darly Cassimiro da Silva, nº 210, Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR M - nível V, ministrando 20 horas/aulas semanais - CEIM PROFESSORA ABIGAIL SILVA DE ANDRADE - Dotação Orçamentária - 007008.1236500412.604 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche - 0 a 03 Anos para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três),

conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 05 a 24 de novembro de 2025 (20 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 05 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA FERNANDES FERREIRA
Professor Contratado

Testemunhas:

_____

_____

CONTRATO SEME Nº 881/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X8, CI 2.XXX.XX8-ES, residente e domiciliada na Rua Vereador Warley Costa, nº 215, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF FELINTO MARTINS - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 10 a 19 de novembro de 2025 (10 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 10 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
Professor Contratado

Testemunhas:

_____
_____

CONTRATO SEME Nº 866/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): VANESSA CASSA CABANEZ SOARES, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 1XX.XXX.XXX-X9, CI 3.XXX. XX0-ES, residente e domiciliada na comunidade de Estrela do Norte, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - CIÊNCIAS, nível V, ministrando 20 horas/aula semanais - EMEIEF DELZA FRASSON - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição à professora que encontra-se de Licença Maternidade/INSS, no turno vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 10 a 13 de novembro de 2025 (04 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 10 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

VANESSA CASSA CABANEZ SOARES
Professor Contratado

Testemunhas:

_____
_____

CONTRATO SEME Nº 871/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): VANESSA MARTINS, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X8, CI 3.XXX.XX6-ES, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, Nº 151, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF ANTONIO TEIXEIRA DE MELO - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 11 a 17 de novembro de 2025 (07 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 11 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

VANESSA MARTINS
Professor Contratado

Testemunhas:

_____
_____

CONTRATO SEME Nº 869/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de

direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): WILLIAN MALVESTIO MAGESKI, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X3, CI 3.XXX.XX3-ES, residente e domiciliado à Rua José Medeiros Correia Júnior, s/nº, Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - EDUCAÇÃO FÍSICA, nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF ADILSON FURLAN - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, no turno matutino - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 10 a 19 de novembro de 2025 (10 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 10 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

WILLIAN MALVESTIO MAGESKI
Professor Contratado

Testemunhas:

_____

_____

Protocolo 1672468

Errata

ERRATA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.06037/2024

Na publicação do dia 10/11/2025, referente ao Contrato no 1.06037/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA T J PASTRELLO SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO-ES VEM, POR MEIO DESTA ERRATA, RETIFICAR O CONTRATO Nº 1.06037/2025, EM SUA CLÁUSULA ABAIXO DESCRITA:

ONDE SE LÊ:
[...]

CONTRATO N° 1.13453/2025.
Ref. Processo Administrativo N° 013453/2025. Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.875/2024.

CONTRATO Nº 1.05977/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO E A EMPRESA T J PASTRELLO SILVA,

PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

LEIA-SE:
[...]

CONTRATO N° *1.06037/2024.*
Ref. Processo Administrativo N° *006037/2024*. Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.875/2024.

CONTRATO *Nº 1.06037/2024* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO E A EMPRESA T J PASTRELLO SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

JUSTIFICATIVA:
A presente errata se justifica no equívoco na digitação do respectivo contrato.

Castelo-ES, 13 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1672438

Colatina

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
RESUMO AO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO DE PERMUTA Nº 01/2024
PARTES; Município de Colatina e Município de Marilândia
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio de Permuta Nº 01/2024, o qual trata da permuta entre as servidoras **SÍLVIA BADIANI CALIMAN**, pertencente ao quadro de servidores do Município de Colatina, e **MICHELLY MARGON VIDIGAL** GRIPPA, pertencente ao quadro de servidores do Município de Marilândia, passando a viger no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.
Colatina, 13 de novembro de 2025.

Protocolo 1672472

DECRETO Nº 32.091, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 .

Nomeia Assessor Técnico-CC-4, da Secretaria Municipal de Educação :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado **Filype Feres Domingos** para ocupar o cargo de Assessor Técnico-CC-4, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 17 de novembro de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Protocolo 1672535

Portaria

PORTARIA Nº 060, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 .

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD .

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta nos autos do processo nº 06.771/2025, **RESOLVE:**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do servidor JÚLIO CÉSAR GREGORIO matrícula 112663, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, a fim de apurar possível inobservância de dever funcional previstos na Lei Complementar nº 035/2005 e Lei Complementar nº 129/2022.

Para tanto, constitui Comissão Processante composta pelos servidores, Dr. Philipe Lemos Soares Ottz, Dra. Tatiane Pirschner Zouain Grobério e Dra. Cristina Arrebola, para, sob a presidência do primeiro, conduzir os procedimentos necessários à apuração dos fatos aqui narrados, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, atendendo ao disposto no artigo 183 da Lei Complementar nº 035/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 14 de novembro de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Protocolo 1672369

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.
CONTRATADA: STUDARE CURSOS EDUCACIONAIS LTDA
ID CidadES: 2025.019E0700001.10.0021
OBJETO: O presente Termo tem por finalidade **ADITAR** o contrato em epígrafe no percentual de **25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado**, **o que perfaz um total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**. Com o avanço da execução contratual, verificou-se a necessidade concreta de intensificação das visitas técnicas presenciais, dada a complexidade das ações desenvolvidas, a necessidade de acompanhamento in loco e o elevado grau de aderência dos conteúdos às realidades enfrentadas pelas equipes técnicas das mais de 20 secretarias deste município, conforme consta no pedido de fl. 02 do processo n° 21922/2025, protocolado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
EFEITO FINANCEIRO: Para os efeitos do presente Termo Aditivo, fica estabelecida uma despesa global no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.
GERALDO CEZAR SEIDEL DALLA BERNARDINA
Secretário Municipal de Administração

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Protocolo 1671935

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 033-OBR/2024.
ID CIDADES:
2024.019E0700001.01.0030
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.
CONTRATADA: TPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato Nº 033-OBR/2024 financeiramente.
VALOR GLOBAL: R$ 47.559,48 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

Nilo André Locatelli de Oliveira
Secretário Municipal de Obras
Protocolo 1672396

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO N° 002-OBR/2024.
ID CIDADES:
2023.019E0700001.01.0068
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.
CONTRATADA: MARRUÁ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato Nº 002-OBR/2024 no que se refere ao prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: Para efeito desta prorrogação não houve valor acrescido.
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.

Nilo André Locatelli de Oliveira
Secretário Municipal de Obras
Protocolo 1672553

Conceição do Castelo

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 016/2025
PATROCINADOR: Município de Conceição do Castelo, ES. **PATROCINADO:** Conselho de Desenvolvimento Comunit. de Taquarussu. **OBJETO:** Patrocínio do município para realização da 11ª festa do chapéu. **VIGENCIA:** 17 de novembro de 2025, devendo terminar em 17 de dezembro de 2025. **VALOR:** R$ 7.000,00 (sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020001 - Secretaria Municipal de Administração; Ficha 199, Fonte de Recurso 15000000000 (próprio) e Elemento de despesa: 3.3.50.41.0000 (Contribuições). **AMPARO LEGAL:** Lei n° 2786/2025, processo GED nº 022845/2025, protocolo GED n° 022639/2025 e Código de Identificação Cidades: 2025.021E0700001.09.0042. Conceição do Castelo, ES, 17 de novembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1672280

Domingos Martins

Decreto

DECRETO DE PESSOAL Nº 1096/2025

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O SERVIDOR RENDRICK AUGUSTO NASCIMENTO SCHWAMBACH.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECGOV/ Nº 3938/2025, protocolada nesta municipalidade sob o nº 14449/2025.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica exonerado, em **17 de novembro de 2025**, o servidor **Rendrick Augusto Nascimento Schwambach**, do cargo em comissão de **Secretario Municipal de Educação**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito
Protocolo 1671867

DECRETO DE PESSOAL Nº 1097/2025

NOMEIA NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARIVANA MERSCHER HERTEL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECGOV/ Nº 3942/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 14455/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Marivana Merscher Hertel** para exercer o Cargo de **Secretário Municipal de Educação**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **18 de novembro de 2025**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1671868

DECRETO NORMATIVO Nº 5001/2025

AUTORIZA O DESDOBRO E REMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando o requerimento firmado por **MAX MAURO SCHWAMBACH** protocolado nesta Municipalidade sob o nº 7707/2025 em 27 de junho de 2025, solicitando a aprovação de desdobro de uma área urbana medindo 1465,36 m2 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) matriculada no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins sob o nº 16.195 do Livro Nº 2-AE.5, página 155, e o remembramento da área objeto do desdobro medindo 47,08 m² (quarenta e sete metros quadrados e oito decímetros quadrados) a uma área medindo 1029,79 m² (um mil e vinte e nove metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), matriculada no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins sob o nº 13326 do Livro Nº 2-AC.6, página 133;
- Considerando a aprovação do Loteamento Parque dos Nobres por meio do Decreto nº 2.290/1992;
- Considerando que os elementos técnicos em que funda o pedido foram apreciados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, conforme consta dos autos;
- Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 025/2013, Plano Diretor Municipal, do município de Domingos Martins.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o desdobro de uma área urbana, denominada Lote 04C, localizado na Rua Alida Lampier Schwambach, no Loteamento Parque dos Nobres, distrito da Sede de Domingos Martins, medindo 1465,36 m² (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), limitando-se: pela frente com a Rua Alida Lampier Schwambach, medindo 36,16 ml (trinta e seis metros e dezesseis decímetros lineares); pelos fundos com imóvel pertencente a Getúlio José Machado Júnior, medindo 29,98 ml (vinte e nove metros e noventa e oito decímetros lineares); pelo lado direito com o lote 04B (quatro B), medindo 39,81 ml (trinta e nove metros e oitenta e um decímetros lineares), com o lote 04A (quatro A), medindo 12,04 ml (doze metros e quatro decímetros lineares), e com imóvel pertencente Erly Mayer, medindo 15,60 ml (quinze metros e sessenta decímetros lineares), totalizando 67,45 ml (sessenta e sete metros e quarenta e cinco decímetros lineares); e pelo lado esquerdo com o lote 03 (três), medindo 48,50 ml (quarenta e oito metros e cinquenta decímetros lineares), conforme a matrícula do imóvel registrada no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins sob o nº 16.195 do Livro Nº 2-AE.5, página 155.

A área objeto de desdobro é constituída por 02 (duas) áreas e passará a ter a seguinte subdivisão, conforme Memorial Descritivo:

I - **Área do desdobro** - medindo 47,08 m2 (quarenta e sete metros quadrados e oito decímetros quadrados), limitando-se: pela frente com a Rua Alida Lampier Schwambach, medindo 3,31 ml (três metros e trinta e um decímetros lineares); pelo lado direito com o Lote 04C, medindo 28,48ml (vinte e oito metros e quarenta e oito decímetros lineares); e pelo lado esquerdo com o Lote 03B, medindo 26,48ml (vinte e seis metros e quarenta e oito decímetros lineares).
II - **Lote 04C** - medindo 1.418,28 m2 (um mil, quatrocentos e dezoito metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), limitando-se: pela frente com a Rua Alida Lampier Schwambach, medindo 32,85 ml (trinta e dois metros e oitenta e cinco decímetros lineares); pelos fundos com imóvel pertencente a Getúlio José Machado Júnior, medindo 29,98 ml (vinte e nove metros e noventa e oito decímetros lineares); pelo lado direito com o lote 04B, medindo 39,81 ml (trinta e nove metros e oitenta e um decímetros lineares), com o lote 04A, medindo 12,04 ml (doze metros e quatro decímetros lineares), e com imóvel pertencente à Erly Mayer, medindo 15,60 ml (quinze metros e sessenta decímetros lineares), totalizando 67,45 ml (sessenta e sete metros e quarenta e cinco decímetros lineares); e pelo lado esquerdo com o lote 03B, medindo 48,50 ml (quarenta e oito metros e cinquenta decímetros lineares).

Art. 2º Fica autorizado o **remembramento de duas áreas urbanas**, denominadas **Área do desdobro** e **Lote 03B**, localizados na Rua Alida Lampier Schwambach, no Loteamento Parque dos Nobres, distrito da Sede de Domingos Martins. A **Área do desdobro**, medindo 47,08 m2 (quarenta e sete metros quadrados e oito decímetros quadrados), limitando-se: pela frente com a Rua Alida Lampier Schwambach, medindo 3,31 ml (três metros e trinta e um decímetros lineares); pelo lado direito com o Lote 04C, medindo 28,48ml (vinte e oito metros e quarenta e oito decímetros lineares); e pelo lado esquerdo com o Lote 03B, medindo 26,48ml (vinte e seis metros e quarenta e oito decímetros lineares). O **Lote 03B**, medindo 1029,79 m² (um mil e vinte e nove metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), limita-se: pela frente com a Rua Alida

Lampier Schwambach, medindo 26,10 ml (vinte e seis metros e dez decímetros lineares); pelos fundos com imóvel pertencente a Getúlio José Machado Júnior, medindo 29,62 ml (vinte e nove metros e sessenta e dois decímetros lineares); pelo lado direito com o lote 03A, medindo 48,50 ml (quarenta e oito metros e cinquenta decímetros lineares); e pelo lado esquerdo com o imóvel pertencente a Getúlio José Machado Júnior, medindo 30,39 ml (trinta metros e trinta e nove decímetros lineares), conforme a matrícula do imóvel registrada no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins sob o nº 13.326 do Livro Nº 2-AC.6, página 133.

Art. 3º A área objeto de remembramento é constituída por 02 (duas) áreas, e passará a ter a seguinte divisão, conforme áreas privativas, limitações, confrontações e perímetros urbanos constantes do Memorial Descritivo:

Lote 03B - medindo 1076,87 m² (um mil e setenta e seis metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), limitando-se: pela frente com a Rua Alida Lampier Schwambach, medindo 29,41 ml (vinte e nove metros e quarenta e um decímetros lineares); pelos fundos com imóvel pertencente a Getúlio José Machado Júnior, medindo 29,62 ml (vinte e nove metros e sessenta e dois decímetros lineares); pelo lado direito com o Lote 04C, medindo 48,50 ml (quarenta e oito metros e cinquenta decímetros lineares); e pelo lado esquerdo com imóvel pertencente a Getúlio José Machado Júnior, medindo 30,39ml (trinta metros e trinta e nove decímetros lineares).
Art. 4º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de aprovação do projeto, o proprietário deverá proceder à inscrição do desmembramento no Cartório de Registro Geral de Imóveis, e apresentar a certidão de ônus à Divisão de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda para fins de atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, sob pena de caducar a aprovação, em cumprimento ao disposto no artigo 173 da Lei Complementar nº25/2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1672383

DECRETO NORMATIVO Nº 5002/2025

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 68, VIII, da Lei Orgânica do Município e,

- Considerando a Lei Municipal nº 3.170/2025 - Estima a Receita e Fixa a despesa para o Orçamento de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento da despesa prevista para o Exercício de 2025 a importância de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM destinado a reforço da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor R$
0000033	200001.0927200532.211 31900300000	Pagamento de Benefícios Previdenciários Aposentados e Pensionistas Pensões do RPPS e do Militar	1800	490.000,00

Art. 2º Para cobertura da suplementação relacionada no Artigo anterior, será utilizado recursos por conta da anulação da dotação abaixo relacionada, conforme o disposto no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor R$
0000019	200001.0912200532.209 31900300000	Pagamento de Benefícios Previdenciários Aposentados e Pensionistas Pensões do RPPS e do Militar	1800	490.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672423

DECRETO DE PESSOAL Nº 1095/2025

AUTORIZA AFASTAMENTO POR TEMPO DETERMINADO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORRAYNE CESÁRIO MARIA - CIRURGIÃO DENTISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Lorrayne Cesário Maria**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 14.156/2025;

- considerando os termos do Art. 41, inciso II e seus parágrafos, da Lei Complementar 052/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins;

- considerando finalmente o disposto no Art. 68, Inc. VIII e X da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

D E C R E T A :

Art. 1º Autoriza afastamento por tempo determinado à servidora pública municipal **Lorrayne Cesário Maria**, ocupante do cargo de **Cirurgião Dentista**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para frequentar curso de aperfeiçoamento, conforme os termos do Art. 41, inciso II e seus parágrafos, da Lei Complementar 056/2022, pelo período abaixo, mantidos os seus direitos estatutários na forma da Lei, no período de **01 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672529

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4264/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA MARILENE MARIA WOLKERS - CUIDADOR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 2600/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Marilene Maria Wolkers** - **Cuidador**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo período de **31 de outubro a 01 de novembro de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 13 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1671912

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4259/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA DIANA PAULA DE OLIVEIRA - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 2600/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Diana Paula de Oliveira** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **03 a 06 de novembro de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 13 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1671919

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4257/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A PATRICIA DA SILVA RANGEL - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 2600/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 5 (cinco) dias de afastamento do trabalho para acompanhamento a pessoa doente na família, pelo período de **10 a 14 de novembro de 2025**, a **Patricia da Silva**

Rangel - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2° Os dias de licença acompanhamento serão descontados do vale-alimentação conforme descrito no na Lei Municipal n° 2.260/2010, no mês subsequente de cada período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1671927

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4270/2025

AUTORIZA DISPENSA DO SERVIÇO, POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL SORAIA NASCIMENTO LOUREIRO RODRIGUES - FISIOTERAPEUTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando o requerimento encaminhado pela servidora Soraia Nascimento Loureiro Rodrigues, protocolado nesta municipalidade sob o nº 13.738/2025, onde consta a declaração de que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nos dias 18/08/2024 e 06/10/2024, com direito a 04 (quatro) folgas compensatórias;

- considerando o disposto no Inciso V, Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 056/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a servidora **Soraia Nascimento Loureiro Rodrigues** - **Fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dispensada do serviço nos dias **19 e 20 de fevereiro de 2026**, por motivo de folga compensatória decorrente de convocação da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei n° 9.504/1997 e do Inciso V, Art. 38 da Lei Complementar N° 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES, restando o saldo de 02 (dois) dias para ser usufruído posteriormente.

Art. 2° A Secretaria de lotação da servidora ficará responsável pelos devidos registros e controle dos dias de dispensa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1671959

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4271/2025

AUTORIZA CONTRATAR MARCELLA MORAIS DOS SANTOS DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos das CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 3923/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 14.365/2025;

- considerando os termos da Lei Municipal n° 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, no termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Marcella Morais dos Santos de Oliveira** para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, pelo período de **01 de dezembro de 2025 a 02 de março de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1671960

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4272/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SANDRA WALGER - ENFERMEIRO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do CI/SECSAU Nº 3916/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 14.346/2025;
- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;
- considerando os termos da Lei Municipal n° 1.777/2006 e Decreto Normativo n° 748/2006;
- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar n° 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade**

de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal n° 3.055/2022, a partir de **08 de outubro de 2025**, a **Sandra Walger**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal n° 1.777/2006, Decreto Normativo n° 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1671965

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4273/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A ARGILANO LITTIG - MOTORISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do CI/PMDM/SECSAU/Nº 3924/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 14.376/2025;
- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;
- considerando os termos da Lei Municipal n° 1.777/2006 e Decreto Normativo n° 748/2006;
- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar n° 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal n° 3.055/2022, a partir de **11 de novembro de 2025**, a **Argilano Littig** - **Motorista**, lotado no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal n° 1.777/2006, Decreto Normativo n° 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1671969

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4275/2025

RESCINDE, O CONTRATO DE TRABALHO DE CARLOS AUGUSTO CARVALHO - MOTORISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECMADS/ Nº 3.914/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 14.337/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica rescindido, a partir de **13 de novembro de 2025**, o contrato de trabalho de **Carlos Augusto Carvalho** - **Motorista**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1671976

DECRETO DE PESSOAL Nº 1094/2025

EXONERA EVA EDUARDA GOMES VELTEN DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENCIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA E NOMEIA NO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/Nº 3888/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 14.293/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de **07 de novembro de 2025**, a servidora **Eva Eduarda Gomes Velten** do cargo em comissão de **Gerência Técnico-Pedagógica**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica nomeada **Eva Eduarda Gomes Velten** para responder pelo cargo em Comissão de **Gerência Administrativa de Recursos Humanos**, constante

no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Referência CC-2, anexo II à Lei Complementar nº 062/2023, a partir de **10 de novembro de 2025**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 07 de novembro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1671980

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4290/2025

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS AO SERVIDOR MAICON JAHRING - VIGIA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento apresentado por **Maicon Jahring**, protocolado sob nº 13724/2025, em que solicita fracionamento de gozo de férias;
- considerando o disposto no artigo 111 da Lei Complementar 056/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais de Domingos Martins;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares ao servidor **Maicon Jahring** - **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao **período aquisitivo 2022/2023**, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do § 1º do Art. 111 da Lei Complementar 056/2011.
§ **1º** As férias do servidor serão fracionadas em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 15 (quinze) dias de **20 de dezembro de 2025 a 03 de janeiro de 2026** e o segundo de 15 (quinze) dias de **15 a 29 de janeiro de 2026.**
Art. 2º O adicional de férias será pago ao servidor na folha de férias do mês de dezembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672291

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4287/2025

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS AO SERVIDOR DEBORA PORTES BERNARDO POLLI - AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento apresentado por **Debora Bernardo Polli**, protocolado sob nº 13076/2025, em que solicita fracionamento de gozo de férias;
- considerando o disposto no artigo 111 da Lei Complementar 056/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais de Domingos Martins;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares à servidora **Debora Portes Bernardo Polli** - **Agente de Serviços Básicos**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do § 1º do Art. 111 da Lei Complementar 056/2011.
§ **1º** As férias da servidora serão fracionadas em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 15 (quinze) dias de **08 a 22 de dezembro de 2025**, e o segundo de 15 (quinze) dias de **05 a 19 de janeiro de 2026.**
Art. 2º O adicional de férias será pago à servidora na folha de férias do mês de dezembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672302

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4286/2025

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS AO SERVIDOR OTAVIO FIOROTTI - ASSESSOR JURÍDICO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento apresentado por **Otavio Fiorotti**, protocolado sob nº 13355/2025, em que solicita fracionamento de gozo de férias;
- considerando o disposto no artigo 111 da Lei Complementar 056/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais de Domingos Martins;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares ao servidor **Otavio Fiorotti** - **Assessor Jurídico**, lotado na Procuradoria Geral do Município, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do § 1º do Art. 111 da Lei Complementar 056/2011.
§ **1º** As férias do servidor serão fracionadas em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 16 (dezesseis) dias de **15 a 30 de dezembro de 2025** e o segundo de 14 (quatorze) dias de **23 de fevereiro a 08 de março de 2026.**
Art. 2º O adicional de férias será pago ao servidor na folha de férias do mês de dezembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672307

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4292/2025

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS AO SERVIDOR ELIZETH NASCIMENTO VASCONCELOS - ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento apresentado por **Elizeth Nascimento Vasconcelos**, protocolado sob n° 10844/2025, em que solicita fracionamento de gozo de férias;
- considerando o disposto no artigo 111 da Lei Complementar 056/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais de Domingos Martins;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares à servidora **Elizeth Nascimento Vasconcelos** - **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do § 1° do Art. 111 da Lei Complementar 056/2011.
§ **1°** As férias da servidora serão fracionadas em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 10 (dez) dias de **01 a 10 de dezembro de 2025**, e o segundo de 20 (vinte) dias de **10 a 20 de janeiro de 2026.**
Art. 2° O adicional de férias será pago à servidora na folha de férias do mês de dezembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672312

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4277/2025

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS AO SERVIDOR ADRIANA CONSTANCIA DA SILVA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento apresentado por **Adriana Constancia da Silva**, protocolado sob n° 12132/2025, em que solicita fracionamento de gozo de férias;
- considerando o disposto no artigo 134, § 1º da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares à servidora **Adriana Constancia da Silva** - **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do § 1° do Art. 111 da Lei Complementar 056/2011.
§ **1°** As férias da servidora serão fracionadas em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 15 (quinze) dias de **17 a 31 de dezembro de 2025** e o segundo de 15 (quinze) dias de **19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026.**
Art. 2° O adicional de férias será pago à servidora na folha de férias do mês de dezembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672320

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4278/2025

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS AO SERVIDOR CAMILA SCHWAMBACH MULLER BOURGUIGNON - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento apresentado por **Camila Schwambach Muller Bourguignon**, protocolado sob n° 12489/2025, em que solicita fracionamento de gozo de férias;
- considerando o disposto no artigo 134, § 1º da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares à servidora **Camila Schwambach Muller Bourguignon** - **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do § 1° do Art. 111 da Lei Complementar 056/2011.
§ **1°** As férias da servidora serão fracionadas em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 15 (quinze) dias de **15 a 29 de dezembro de 2025** e o segundo de 15 (quinze) dias de **02 a 16 de fevereiro de 2026.**
Art. 2° O adicional de férias será pago à servidora na folha de férias do mês de dezembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672325

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4293/2025

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS AO SERVIDOR AMANDA MAGESKI NOGUEIRA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento apresentado por **Amanda Mageski Nogueira**, protocolado sob n° 13524/2025, em que solicita fracionamento de gozo de férias;
- considerando o disposto no artigo 134, § 1º da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares à servidora **Amanda Mageski Nogueira** - **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do § 1° do Art. 111 da Lei Complementar 056/2011.
§ **1°** As férias da servidora serão fracionadas em 02

(dois) períodos, sendo o primeiro de 19 (dezenove) dias de **01 a 19 de dezembro de 2025** e o segundo de 11 (onze) dias de **09 a 19 de janeiro de 2026.**
Art. 2° O adicional de férias será pago à servidora na folha de férias do mês de dezembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672327

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4279/2025

CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA ROSIMAR WAGEMACHER - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento protocolado sob n° 12559/2025, apresentado por Rosimar Wagemacher - regime estatutário, em que solicita férias para o mês de dezembro/2025 e conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário;

- considerando o disposto no artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares no mês de dezembro/2025, à servidora **Rosimar Wagemacher** - **Auxiliar em Saúde Bucal** - **regime estatutário**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES.
§ **1°** As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, no período de 11 a 30 de dezembro de 2025**.**
§ **2° O período compreendido de 01 a 10 de dezembro de 2025 será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.**
Art. 2° As férias e a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário serão pagos à servidora na folha de férias do mês de dezembro/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672331

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4280/2025

CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR ANTONIO MARCILIO SOARES - FISCAL DE TRANSPORTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento protocolado sob n° 12694/2025, apresentado por Antonio Marcilio Soares - regime estatutário, em que solicita férias para o mês de dezembro/2025 e conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário;

- considerando o disposto no artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares no mês de dezembro/2025, ao servidor **Antonio Marcilio Soares** - **Fiscal de Transporte** - **regime estatutário**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES.
§ **1°** As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, no período de 01 a 20 de dezembro de 2025**.**
§ **2° O período compreendido de 21 a 30 de dezembro de 2025 será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.**
Art. 2° As férias e a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário serão pagos ao servidor na folha de férias do mês de dezembro/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672335

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4283/2025

CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA RAFAELA BARTKE PAGUNG - COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento protocolado sob n° 12882/2025, apresentado por Rafaela Bartke Pagung - regime comissionado, em que solicita férias para o mês de dezembro/2025 e conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário;

- considerando o disposto no artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares no mês de dezembro/2025, à servidora **Rafaela Bartke Pagung** - **Coordenador de Administração e Serviços Internos** - **regime comissionado**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao **período aquisitivo 2023/2024**, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES.
§ **1°** As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, no período de 11 a 30 de dezembro de 2025**.**
§ **2° O período compreendido de 01 a 10 de dezembro de 2025 será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.**
Art. 2° As férias e a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário serão pagos à servidora na folha de férias do mês de dezembro/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672344

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4284/2025

CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR VALDEIR JOSE ALTAFIM CHRIST - ASSESSOR TÉCNICO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento protocolado sob nº 12927/2025, apresentado por Valdeir Jose Altafim Christ - regime comissionado, em que solicita férias para o mês de dezembro/2025 e conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário;

- considerando o disposto no artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares no mês de dezembro/2025, ao servidor **Valdeir Jose Altafim Christ** - **Assessor Técnico** - **regime comissionado**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES.
§ **1°** As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, no período de 01 a 20 de dezembro de 2025**.**
§ **2° O período compreendido de 21 a 30 de dezembro de 2025 será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.**
Art. 2° As férias e a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário serão pagos ao servidor na folha de férias do mês de dezembro/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672354

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4288/2025

CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA ADRIELLI APARECIDA DE ANDRADE - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento protocolado sob nº 13133/2025, apresentado por Adrielli Aparecida de Andrade - regime estatutário, em que solicita férias para o mês de dezembro/2025 e conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário;

- considerando o disposto no artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares no mês de outubro/2025, à servidora **Adrielli Aparecida de Andrade** - **Professor A** - **regime estatutário**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES.
§ **1°** As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, no período de 11 a 30 de dezembro de 2025**.**
§ **2° O período compreendido de 01 a 10 de dezembro de 2025 será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.**
Art. 2° As férias e a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário serão pagos à servidora na folha de férias do mês de dezembro/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672357

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4291/2025

CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR MAX AURELIO FERNANDES NICACIO - MOTORISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento protocolado sob nº 13508/2025, apresentado por Max Aurelio Fernandes Nicacio - regime estatutário, em que solicita férias para o mês de dezembro/2025 e conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário;

- considerando o disposto no artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares no mês de dezembro/2025, ao servidor **Max Aurelio Fernandes Nicacio** - **Motorista** - **regime estatutário**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES.
§ **1°** As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, no período de 11 a 30 de dezembro de 2025**.**
§ **2° O período compreendido de 01 a 10 de dezembro de 2025 será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.**
Art. 2° As férias e a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário serão pagos ao servidor na folha de férias do mês de dezembro/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672363

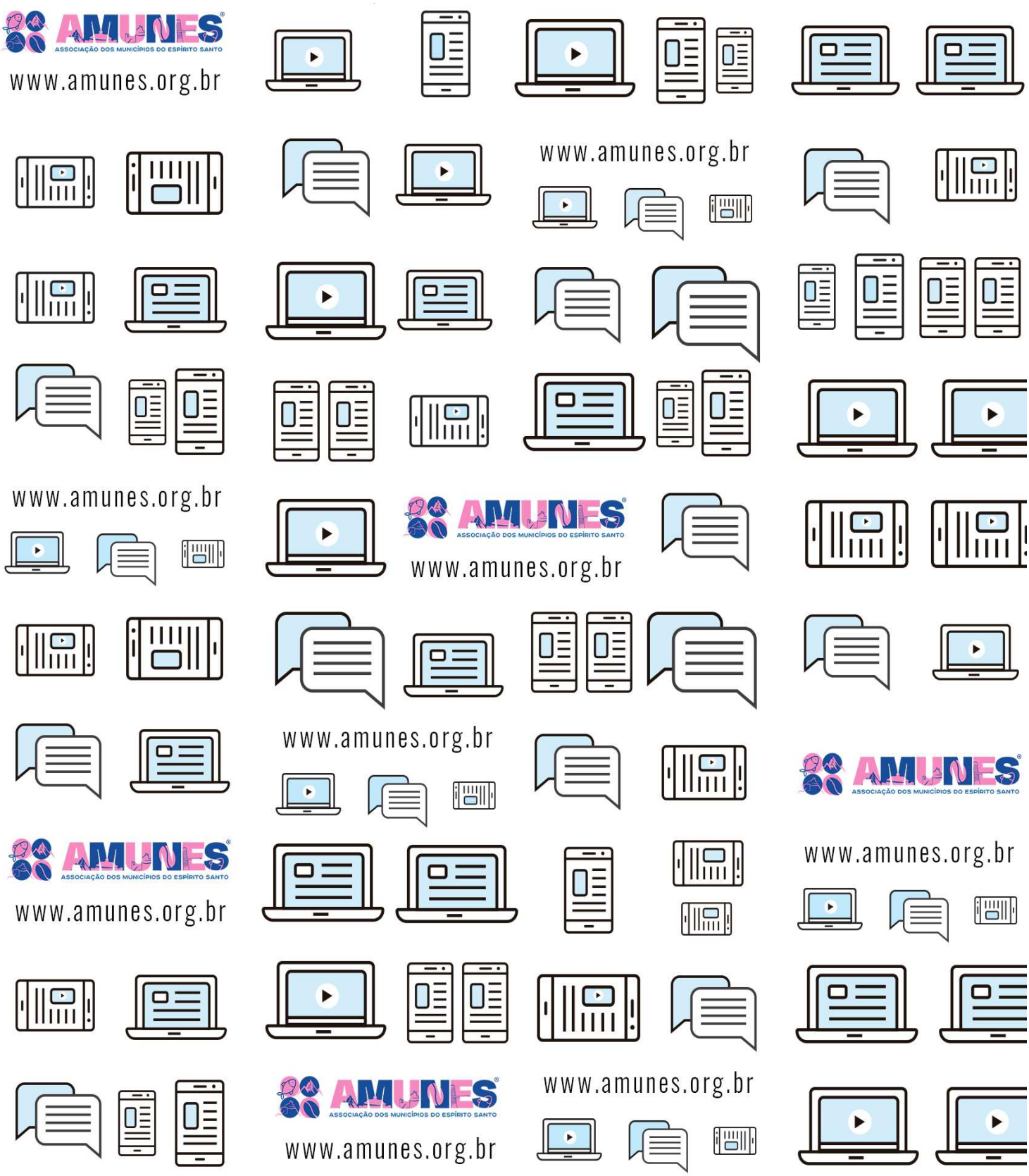
Ecoporanga

Aditivo

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES.
Detentora da ARP: ALESSANDRO S. ROCHA -

FUNERÁRIA CARLOS CHAGAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.161.117/0001-21.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS SENDO TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS EM UM ÚNICO LOTE, COMO BENEFÍCIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS QUE INTEGRAM ORGANICAMENTE AS GARANTIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS".
Valor Global: R$ 200.673,32 (duzentos mil e seiscentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Contados a partir de 20/11/2025 até 20/11/2026.
Processo: 7733/2025

JOSE LUIZ MENDES
Prefeito
Protocolo 1672554



Fundão

Decreto

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001373/2025
Data 11/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 2.081.513,00 (dois milhões oitenta e um mil quinhentos e treze reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000057	005200.1236100072.020 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	816.035,60
0000073	005200.1236100072.021 33904600000	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000250000	590.000,00
0000132	005300.1236500082.026 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	385.477,40
0000147	005300.1236500082.027 33904600000	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000250000	290.000,00
TOTAL:				**2.081.513,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 2.081.513,00 (dois milhões oitenta e um mil quinhentos e treze reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000011	005100.1212200022.018 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	2.081.513,00
TOTAL:				**2.081.513,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 11 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Protocolo 1671874

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001374/2025
Data 11/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 1.700,00 (um mil setecentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	002100.0412200022.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	250000001001	
	33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.700,00
TOTAL:				**1.700,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação Por Anulação de Outra UG: R$ 1.700,00 (um mil setecentos reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000029	017100.0484600061.058	PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM IPRESF	250000001001	
	31919200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.700,00
TOTAL:				**1.700,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 11 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Protocolo 1671875

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001375/2025
Data 11/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 8.582,02 (oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e dois centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000063	007100.1030100432.093 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FA! OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	8.582,02
TOTAL:				**8.582,02**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 8.582,02 (oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e dois centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000137	007100.1030400452.099 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	5.555,00
0000139	007100.1030400452.099 31911300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000150000	3.027,02
TOTAL:				**8.582,02**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 11 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Protocolo 1671876

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001376/2025
Data 11/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000018	004100.0412200022.015 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	150000001001	460,00
TOTAL:				**460,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação Por Anulação de Outra UG: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000012	008100.0812200022.033 33904000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000001001	460,00
TOTAL:				**460,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 11 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Protocolo 1671877

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

DECRETO Nº 1377/2025

Dispõe sobre suspensão de gozo de férias do servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Fundão (ES)**, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,
Art. 1º Fica suspenso o gozo de férias do servidor **Michael Cardoso Viveiro** a partir do dia 12/11/2025.
Parágrafo Único. O servidor de que trata este ato gozará seus dias de férias de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 11 de novembro de 2025

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito do Município de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 11 de novembro de 2025.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1671880

AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO
www.amunes.org.br

MUNICIPIO DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO
ESPIRITO SANTO
14.884.701/0001-45
DECRETO Nº 0001378/2025
Data 11/11/2025

DECRETO Nº 0001378/2025 DA LEI 0001505/2024

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 42.274,58 (quarenta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000069	007100.1030100432.093 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FA! MATERIAL DE CONSUMO	160000000000	1.500,00
0000105	007100.1030200442.095 33414100000	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR A REDE PÚBLICA CONTRIBUIÇÕES	150000150000	33.474,00
0000147	007100.1030400452.099 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	7.300,58
TOTAL:				**42.274,58**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 42.274,58 (quarenta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000024	007100.1012200032.091 33903900000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA SEMUS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	33.474,00
0000074	007100.1030100432.093 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAM! OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000000000	1.500,00
0000097	007100.1030200442.094 33903600000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMI OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000	3.078,00
0000157	007100.1030400452.100 44905200000	AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE E CONTROLE DE ANIMAIS DOMÉSTICO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150000	1.618,58
0000159	007100.1030400492.126 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO MUNICIP MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	2.604,00
TOTAL:				**42.274,58**

Art. 3º Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação 11 novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal de Fundão

Protocolo 1671882

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001379/2025
Data 11/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000026	018100.2781200102.171 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUD OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	250000001001	10.000,00
TOTAL:				**10.000,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação Por Anulação de Outra UG: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	017100.0412300022.084 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250000001001	10.000,00
TOTAL:				**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 11 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Protocolo 1671883

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001380/2025
Data 12/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000107	007100.1030200442.095 33903900000	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR A REDE PÚBLICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	57.069,00
0000110	007100.1030200442.096 33933900000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS (CONPS) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QU	150000150000	426.931,00
TOTAL:				**484.000,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação Por Anulação de Outra UG: R$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	030100.0927200391.003 33900800000	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	180000000000	300.000,00
0000004	030100.0927200391.003 33903900000	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	180000000000	184.000,00
TOTAL:				**484.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 12 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Protocolo 1671884

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001381/2025
Data 12/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000110	007100.1030200442.096	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS (CONPS)	150000150000	
	33933900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QU		192.000,00
TOTAL:				**192.000,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação Por Anulação de Outra UG: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000006	030100.0927200391.003	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR	180000000000	
	44906100000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		192.000,00
TOTAL:				**192.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 12 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Protocolo 1671885

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001382/2025
Data 12/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 8.700,00 (oito mil setecentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000021	004100.0412200022.015 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000001001	8.700,00
TOTAL:				**8.700,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 8.700,00 (oito mil setecentos reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000028	004100.0412200022.015 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000001001	8.700,00
TOTAL:				**8.700,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 12 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Protocolo 1671887

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001383/2025
Data 12/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 42.862,95 (quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000003	007100.1012200022.089 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	13.062,95
0000089	019100.2369500212.055 33903600000	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250000001001	23.800,00
0000090	019100.2369500212.055 33903900000	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	250000001001	6.000,00
TOTAL:				**42.862,95**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação Por Anulação de Outra UG: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil oitocentos reais)
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 13.062,95 (treze mil sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000013	007100.1012200022.089 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	5.000,00
0000106	007100.1030200442.095 33903000000	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR A REDE PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	8.062,95
0000002	017100.0412300022.084 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250000001001	29.800,00
TOTAL:				**42.862,95**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 12 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Protocolo 1671889

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001384/2025
Data 12/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000068	013200.1545200262.074	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	275100000000	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		400.000,00
TOTAL:				**400.000,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 12 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FUNDAO

Protocolo 1671890

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001385/2025
Data 13/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 1.581.375,80 (um milhão quinhentos e oitenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000019	005100.1212200022.018 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000	51.100,00
0000054	005200.1236100072.020 33903200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000250000	998.435,60
0000065	005200.1236100072.020 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000	26.700,00
0000129	005300.1236500082.026 33903200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000250000	392.386,00
0000139	005300.1236500082.026 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000	26.700,00
0000155	005300.1236500082.031 33903200000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS - CRE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000250000	86.054,20
TOTAL:				**1.581.375,80**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 1.581.375,80 (um milhão quinhentos e oitenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000011	005100.1212200022.018 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	379.862,80
0000057	005200.1236100072.020 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	816.035,60
0000132	005300.1236500082.026 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	385.477,40
TOTAL:				**1.581.375,80**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 13 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIOAL DE FUNDAO

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DEFESA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001386/2025
Data 13/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 2.299,00 (dois mil duzentos e noventa e nove reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000011	008100.0812200022.033 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000001001	 2.299,00
TOTAL:				**2.299,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 2.299,00 (dois mil duzentos e noventa e nove reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000007	008100.0812200022.033 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	 2.299,00
TOTAL:				**2.299,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 13 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Protocolo 1671892

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001387/2025
Data 13/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 226.566,66 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000204	005200.1236100071.007 44906100000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150000250000	226.566,66
TOTAL:				**226.566,66**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 226.566,66 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000031	005200.1236100071.007 44905100000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	157000009999	26.566,66
0000120	005300.1236500081.028 44905100000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL OBRAS E INSTALAÇÕES	157000009999	200.000,00
TOTAL:				**226.566,66**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 13 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIOAL DE FUNDAO

Protocolo 1671893

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

MUNICIPIO DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO
ESPIRITO SANTO
14.884.701/0001-45
DECRETO Nº 0001388/2025
Data 13/11/2025

DECRETO Nº 0001388/2025 DA LEI 0001505/2024

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 16.051,40 (dezesseis mil cinqüenta e um reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000061	007100.1030100432.093 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FA! CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160000000000	8.958,60
0000076	007100.1030100432.093 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FA! AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000150000	1.100,00
0000077	007100.1030100432.093 33904800000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FA! OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	150000150000	201,00
0000087	007100.1030200442.094 31900400000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIM CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160000000000	2.784,11
0000088	007100.1030200442.094 31901100000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000000	2.593,91
0000136	007100.1030400452.099 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000000	413,78
TOTAL:				**16.051,40**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 16.051,40 (dezesseis mil cinqüenta e um reais e quarenta centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000007	007100.1012200022.089 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000150000	201,00
0000013	007100.1012200022.089 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	1.100,00
0000074	007100.1030100432.093 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAM OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000000000	14.750,40
TOTAL:				**16.051,40**

Art. 3º Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação 13 novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal de Fundão

Protocolo 1671894

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DEFESA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001389/2025
Data 13/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	008100.0812200022.033 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000001001	 5.000,00
TOTAL:				**5.000,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000130	008100.0824400201.022 33904800000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	150000001001	 5.000,00
TOTAL:				**5.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 13 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Protocolo 1671896

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

Guarapari

Portaria

PORTARIA/SEMCULT Nº. 032/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29805/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 79/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, como **FISCAL e GESTOR** da parceria com o pelo INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO - IPB, que tem como objetivo a realização do evento "ORLA DA CULTURA - GUARAPARI 2025", conforme processo administrativo nº 29805/2025, os seguintes servidores:

I. **Fiscal Titular:** GENIVAL CAVALCANTI DE SOUZA, ocupante do cargo em comissão de Subsecretário, matrícula nº 320592, da Secretaria Municipal de Cultura;

II. **Fiscal Suplente:** VINICIUS SACRAMENTO ZULCON, ocupante do cargo em comissão de gerente, da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT.

III. **Gestor:** PETERSON DE CASTRO CARDOSO, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal, matrícula 185216, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE
Dada e passada na Secretaria Municipal de Cultura, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

PETERSON DE CASTRO CARDOSO
Secretário Municipal de Cultura/SEMCULT

Protocolo 1671739

PORTARIA SEMED N° 122/2025

DEFINE CRITÉRIOS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFISSIONAIS ESTATUTÁRIOS MAPA, MAPB E MAPP DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAPARI PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A **Secretária Municipal de Educação**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos artigos 23, 24, 25 e 28 da Lei 1.820/98 - Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Definir critérios para o Concurso de Remoção de profissionais estatutários MAPA, MAPB e MAPP da Rede Pública Municipal de Ensino de Guarapari.

Art. 2º - A Remoção de Profissionais MAPA, MAPB e MAPP da Rede Pública Municipal de Ensino reger-se-á pelas disposições da presente Portaria.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, **no período de 19 a 23 de novembro de 2025**, de 09h00min01seg do dia **19/11/2025** às 17h59min59seg do dia **23/11/2025**, pelo endereço https://forms.gle/CV2K9nuLuyFMSmT46, para os profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP, estatutários da Rede Pública Municipal de Ensino **NÃO EXCEDENTES** e **EXCEDENTES**.

Parágrafo Único - Os Profissionais da Educação **EXCEDENTES**, serão comunicados oficialmente pela Secretaria Municipal da Educação para que realizem sua inscrição.

Art. 4º - O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o conhecimento e compromisso de aceitação desta Portaria e as demais normas disciplinadoras do Concurso.

Art. 5º - O candidato, no ato da inscrição, deverá informar e-mail, nome completo, data de nascimento, data de admissão/efetivo exercício, cargo/função, modalidade/disciplina, escola de origem, a etapa que deseja atuar e a matrícula.

Art. 6º - A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, problemas de internet local, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados, portanto, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do formulário de inscrição.

§ **1º** - A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza pelos casos de omissão ou inserção de declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os dados informados na ficha de inscrição, sob pena de o candidato incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e ser eliminado do concurso.

§ **2º - O preenchimento incorreto da DATA DE ADMISSÃO/EFETIVO EXERCÍCIO e da DATA DE NASCIMENTO acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato.**

Art. 7º - O candidato estatutário, ocupante de 01 (um) cargo, somente poderá fazer 01 (uma) inscrição e o candidato estatutário ocupante de 02 (dois) cargos, caso queira se remover em ambos, deverá fazer 02 (duas) inscrições.

Parágrafo Único - Caso a Comissão identifique mais de uma inscrição para cada matrícula, considerar-se-á a última realizada.

Art. 8º - Poderão se inscrever, respeitando o disposto nesta Portaria:
I - Profissionais de Educação MAPA, para vagas de Educação Infantil/Multidisciplinar;
II - Profissionais de Educação MAPA, para vagas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
III - Profissionais de Educação MAPA - Educação Especial, para vagas de Educação Especial - Atendimento Educacional Especializado;
IV - Profissionais de Educação MAPB, para vagas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, conforme habilitação específica;
V - Profissionais de Educação MAPB - Arte e Educação Física - para vagas em Escolas da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, conforme habilitação específica;
VI - Profissionais de Educação MAPP, para vagas em Escolas da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental.
§ **1º** - Os profissionais da Educação efetivados no cargo MAPA, por meio do Edital Nº 001/2007, de 05/01/2007, e editais posteriores, só poderão escolher vagas em escolas para atuarem em Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, obedecendo à etapa de origem.

§ **2°** - Os profissionais da Educação efetivados no cargo MAPA, em Concursos anteriores ao Edital Nº 001/2007, que atuam na Educação Infantil, poderão se remover para o Ensino Fundamental;

§ **3º** - Os profissionais da Educação efetivados no cargo MAPA, em Concursos anteriores ao Edital Nº 001/2007, que atuam no Ensino Fundamental poderão se remover para a Educação Infantil devendo apresentar, no ato da convocação, Curso de Educação Infantil de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, sob pena de ELIMINAÇÃO;

§ **4º** - Será indeferida a inscrição de profissionais da educação enquadrados no Inciso II, Artigo 26, da Lei nº 1.820/98 (Licença para trato de interesse particular).

§ **5º** - Será indeferida a inscrição de profissionais da educação em permuta, cessão e licença com ônus, com exceção dos profissionais excedentes.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 - A classificação dos profissionais da Educação MAPA, MAPB e MAPP dar-se-á pela data de admissão/efetivo exercício como **estatutário**, no cargo pleiteado, na Rede Pública Municipal de Ensino de Guarapari.

Art. 11 - Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem:
a) Idade, dando preferência ao mais idoso;
b) Sorteio.

Art. 12 - A relação de classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Guarapari (www.guarapari.es.gov.br), conforme cronograma (Anexo I).

Art. 13 - A relação de classificação dos candidatos excedentes, figurarão em lista específica e estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Guarapari (www.guarapari.es.gov.br), conforme cronograma (Anexo I).

Art. 14 - A partir da divulgação da classificação, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão de Coordenação do Concurso de Remoção, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário on-line, pelo endereço https://forms.gle/g3z4scg4X9ZWusqm8 conforme cronograma e horário previstos no Anexo I.

DA ESCOLHA DAS VAGAS

Art. 15 - A escolha das vagas será realizada conforme local, data e horário previstos no cronograma (Anexo I), devendo o candidato comparecer munido de documento original de identificação com foto.

§ **1º** - A chamada para a escolha de vagas será realizada em rigorosa observância à classificação dos candidatos de acordo com os termos desta Portaria.

§ **2º** - Os profissionais excedentes MAPA, MAPB e MAPP, terão prioridade na escolha das vagas, conforme classificação, antes da chamada da classificação geral.

§ **3º** - Os profissionais excedentes que não se inscreverem neste concurso, ou se inscreverem e não escolherem as vagas relacionadas pela SEMED e/ou as que surgirem por força da Remoção no decorrer da chamada, serão localizados provisoriamente pela Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as vagas remanescentes e o interesse do ensino.

§ **4º** - O não comparecimento do candidato no local, data e horário previstos para a escolha da vaga, acarretará sua ELIMINAÇÃO.

§ **5º** - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local e horário determinado para escolha da vaga, poderá fazê-la por procurador legalmente habilitado, sendo que:
I. O procurador deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento original de identificação com foto;
II. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma;
III. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e à formalização da remoção, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício;
IV. Caso o titular da vaga não entre em exercício na data estabelecida, este instrumento tornar-se-á sem efeito e o candidato será **ELIMINADO** do presente Concurso de Remoção, cabendo à Secretaria Municipal da Educação o direito de localizá-lo de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.
V. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

Art. 16 - Ao candidato que possuir duas matrículas não será permitida a remoção para o mesmo turno.

Art. 17 - No ato da escolha de vagas não será permitida fragmentação de carga horária.

Art. 18 - Será permitido ao candidato optar por desistência provisória, caso a vaga de seu interesse não esteja à sua disposição no momento de sua escolha.

§ **1º** - Entende-se por desistência provisória o direito de se manifestar pela não escolha de vaga na ocasião de sua chamada, passando, entretanto, a ter direito a fazê-lo no momento em que surgir vaga de seu interesse ou ao final do processo.

§ **2º** - Caso ocorra mais de um interessado na mesma vaga, a preferência na escolha obedecerá à ordem de classificação, iniciando pela listagem dos profissionais excedentes.

§ **3º** - A manifestação garantida no § **1º**, só deverá ser realizada antes da chamada do próximo candidato.

Art. 19 - Após a escolha da vaga o profissional não poderá solicitar a troca, mesmo que a vaga de interesse permaneça disponível ao final da escolha ou a anulação da remoção efetuada.

Art. 20 - Encerrada a 1ª chamada dos excedentes e demais profissionais, a Comissão de Coordenação do Concurso de Remoção procederá à chamada geral, para escolha de vagas remanescentes. Havendo mais de um candidato interessado na mesma vaga, a escolha obedecerá à ordem de classificação, iniciando pela listagem dos profissionais excedentes.

DAS VAGAS

Art. 21 - As vagas para escolha serão:
I - As relacionadas pela Secretaria Municipal da Educação - SEMED;
II - As que surgirem por força da Remoção, no decorrer da chamada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - Os profissionais removidos deverão dirigir-se à Gerência de Recursos Humanos - GRH / SEMED, **no 1º dia útil após a escolha**, **das 08h30min às 17h**, para a entrega do memorando, sob pena de **anulação do ato.**

Art. 23 - A Gerência de Recursos Humanos - GRH / SEMED entregará o memorando de encaminhamento do servidor à nova localização, que deverá ser **obrigatoriamente** assinado e entregue à Unidade de Ensino escolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de seu recebimento, sob pena de **anulação do ato.**

Art. 24 - Encerrada a escolha de vagas, a Remoção dos profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP será homologada, por meio de Decreto, a ser publicado no Diário Oficial.

Art. 25 - Os profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP removidos deverão assumir exercício no início do ano letivo de 2026, ficando sujeitos ao calendário escolar da Rede Pública Municipal e ao horário da escola para a qual se removeram.

Art. 26 - O profissional removido poderá concorrer à Localização Provisória para o ano letivo de 2026.

Art. 27 - Constatado qualquer descumprimento às normas desta Portaria, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, os profissionais da Educação MAPA, MAPB e MAPP estarão sujeitos à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretaria Municipal da Educação o direito de localizá-los de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

Art. 28 - Ficam designados os servidores e representantes da Secretaria Municipal da Educação (SEMED) para compor a Comissão de Coordenação do Concurso de Remoção:

- Aldair Luiz Cardoso;
- Apoena Garcia Marques Cumer;
- Cristina Celeida Palaoro Gomes;
- Josi Medeiros Souza de Faria;
- Leonardo Santos Zuqui;
- Maria da Penha Bigossi Mariano;
- Paula Lucia de Lima Andreati;
- Yuri Fernandes Vitorino Ribeiro.

Art. 29 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Coordenação do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal da Educação.

Art. 30 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari /ES, 18 de novembro de 2025.

JACIARA MORAES LYRIO DEZAN
Secretária Municipal da Educação
Decreto Nº. 032/2025

ANEXO I
CRONOGRAMA

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, torna pública a realização do Concurso de Remoção de Profissionais da Educação MAPA, MAPB e MAPP da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento aos artigos 23, 24, 25 e 28 da Lei n°. 1.820/98 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Guarapari).

O Concurso de Remoção de Profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP da Rede Pública Municipal de Ensino, reger-se-á nas condições previstas pela Portaria N° 122/2025, obedecendo aos prazos assim dispostos:

Ação		Data	Horário	Local
Período de Inscrição		19/11/2025 a 23/11/2025	09h00min01seg do dia 19/11/2025 às 17h59min59seg do dia 23/11/2025	https://forms.gle/CV2K9nuLuyFMSmT46
Divulgação da Classificação Preliminar		26/11/2025	18h	Site PMG
Solicitação de Recurso		27/11/2025	09h00min01seg às 17h59min59seg	https://forms.gle/g3z4scg4X9ZWusqm8
Divulgação da Classificação Final		28/11/2025	18h	Site PMG
Escolha das vagas	Educação Especial - Profissionais MAPA	01/12/2025	18h	SEMED
	Disciplinas - Profissionais MAPB		18h30min	
	Supervisor Escolar, Orientador Educacional e Pedagogo - Profissionais MAPP	02/12/2025	18h	
	1° ao 5º ano do Ensino Fundamental - Profissionais MAPA		19h	
	Educação Infantil - Profissionais MAPA	03/12/2025	18h	

Protocolo 1672147

PORTARIA SEMED N° 124/2025

ESTABELECE PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA (LP) E CARGA HORÁRIA ESPECIAL (CHE) DOS PROFISSIONAIS ESTATUTÁRIOS DA EDUCAÇÃO MAPA, MAPB E MAPP, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A **Secretária Municipal de Educação de Guarapari**, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 41, 42 ,43 e 44 da Lei n° 1.820/98 - Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE

Art. 1° - Estabelecer procedimentos e critérios para Localização Provisória (LP) e Carga Horária Especial (CHE) dos profissionais estatutários da educação MAPA, MAPB e MAPP, para o ano letivo de 2026.

Art. 2° - Os procedimentos de Localização Provisória e Carga Horária Especial estão condicionados às seguintes ações:
I) Fluxo Escolar;
II) Concurso de Remoção - Portaria SEMED Nº 122/2025;

Art. 3° - A Localização Provisória e Carga Horária Especial de profissionais MAPA, MAPB e MAPP estão condicionadas à existência de vagas fixadas pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari.

Parágrafo Único - Todos os servidores que desejam atuar nas Escolas em Tempo Integral deverão, obrigatoriamente, inscrever-se para a Localização Provisória e Carga Horária Especial, independente da localização da cadeira de origem.

Art. 4° - São consideradas vagas, para efeito do que trata o Art. 3°, as decorrentes de:
I - Afastamento autorizado do titular, exceto por licenças médicas;
II - Licença para trato de interesses particulares;
III - Escolas em Tempo Integral.

Parágrafo Único - As vagas decorrentes de exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento, criação de novas escolas ou aumento de turmas poderão ser disponibilizados, excepcionalmente, para Localização Provisória e Carga Horária Especial, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

DA LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA

Art. 5º - A inscrição para solicitação da Localização Provisória será realizada exclusivamente por meio eletrônico, **no período de 19 a 23 de novembro de 2025**, de 09h00min01seg do dia **19/11/2025** às 17h59min59seg do dia **23/11/2025** pelo endereço https://forms.gle/e7Ws6eRWbgSGxfHC6, para os profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP, estatutários da Rede Municipal de Ensino, bem como profissionais cedidos e permutados para o município de Guarapari.

§ **1º** - O candidato estatutário, ocupante de 01 (um) cargo, somente poderá preencher 01 (uma) inscrição e o candidato estatutário ocupante de 02 (dois) cargos, caso queira, poderá preencher 02 (duas) inscrições, uma para cada matrícula.

§ **2º - Caso a Comissão identifique mais de uma inscrição para cada matrícula, considerar-se-á a última realizada.**

§ **3º - O preenchimento da inscrição não assegura a concessão da Localização Provisória requerida pelo servidor. O deferimento do pedido está condicionado à existência de vaga e aos critérios estabelecidos nesta Portaria para o ano letivo de 2026.**

§ **4º** - O candidato, no ato da inscrição, poderá sinalizar até 02 (duas) opções de escola.

Art. 6º - A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, problemas de internet local, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados, portanto, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do formulário de inscrição.

Art. 7º - Não serão aceitas inscrições posteriores ao período de inscrição, incluindo solicitações via processo administrativo.
Art. 8º - A Localização Provisória somente será concedida com a anuência do Diretor da escola pleiteada, ratificada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação.

§ **1°** - Caso o Diretor da 1ª escola pleiteada não conceda sua anuência para a Localização Provisória do profissional, o Diretor da 2ª escola pleiteada será consultado e, se este também não conceder sua anuência, o requerimento do servidor será **INDEFERIDO.**

§ **2°** - A Localização Provisória para atuar em escolas campesinas sem Diretor Escolar somente será concedida com a anuência da Equipe da Educação do Campo / Gerência de Ensino - SEMED.

Art. 9º - Havendo mais de um profissional pleiteando a vaga, a concessão obedecerá aos seguintes critérios e ordem:
I) Profissional com matrícula lotada na Escola em Tempo Integral;
II) Excedente;
III) Maior tempo de atuação na escola pleiteada;
IV) Maior tempo de efetivo exercício/data de admissão.

Parágrafo Único - Permanecendo o empate, a preferência será dada mediante a escolha do Diretor.

Art. 10 - O profissional deve aguardar em exercício, na sua localização atual, o parecer final da sua solicitação junto à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 11 - Caso não haja vaga em nenhuma das escolas pleiteadas, o requerimento do servidor será **INDEFERIDO**, devendo atuar em sua cadeira de origem.

Art. 12 - O resultado estará à disposição dos

interessados no site da Prefeitura Municipal de Guarapari (www.guarapari.es.gov.br), conforme cronograma (**Anexo I**), também sendo encaminhado aos e-mails institucionais das unidades escolares, cabendo ao diretor sua divulgação.

Art. 13 - Após divulgação do resultado da Localização Provisória, o(a) candidato(a) contemplado(a) terá **até o dia 30 de dezembro de 2025** para manifestar sua **DESISTÊNCIA** (**Anexo II**), se for o caso.

Parágrafo Único - O(a) candidato(a) que não manifestar **DESISTÊNCIA** no prazo acima estabelecido deverá assumir sua Localização Provisória no primeiro dia do calendário escolar, permanecendo na vaga até o final do ano letivo de 2026.

Art. 14 - O profissional que estiver localizado em lugar de titular afastado, caso ocorra a reassunção do titular antes do término do ano letivo, terá os efeitos do ato cessados.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, deve o profissional dirigir-se à SEMED, que realizará os devidos encaminhamentos.

Art. 15 - Será concedida Localização Provisória ao profissional efetivo para atuar na Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Parágrafo Único - Caso a carga horária disponível seja inferior a 25 horas semanais, a localização provisória somente será concedida ao profissional que estiver com redução de carga horária, devidamente solicitada por meio de processo administrativo.

Art. 16 - Será permitido aos profissionais efetivos a localização provisória para atuarem nas Escolas em Tempo Integral (Anexo IV), de acordo com os seguintes critérios:
I - Disponibilidade de atuação em dedicação plena com a jornada ampliada;
II - Não exercício de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de atuação dos profissionais e do funcionamento destas Unidades Escolares.

Parágrafo único - Fica assegurado ao servidor com cadeira na Unidade de Ensino que passar a funcionar em tempo integral a prioridade de localização provisória, desde que observadas aos critérios dispostos no Art.16 desta Portaria.

Art. 17 - Excepcionalmente, no ano de 2026, será permitido aos profissionais da Educação efetivados no cargo de MAPA na Educação Infantil pelo Edital nº 001/2007, de 05 de janeiro de 2007, e editais posteriores, que possuam duas matrículas, realizarem a lotação provisória de uma de suas matrículas em escolas que ofertarão Educação em Tempo Integral para atuarem no Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, desde que já possuam uma matrícula na referida unidade.

Art. 18 - Excepcionalmente, no ano de 2026, será permitido aos profissionais da Educação efetivados no cargo de MAPA no Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, pelo Edital nº 001/2007, de 05 de janeiro de 2007, e editais posteriores, que possuam duas matrículas, realizarem a lotação provisória de uma de suas matrículas em escolas que ofertarão Educação em Tempo Integral para atuarem na Educação Infantil, desde que já possuam uma matrícula na referida unidade.

Parágrafo único - No ato da inscrição, o candidato deverá anexar o certificado de curso de Educação Infantil, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, **OBRIGATORIAMENTE** em formato PDF, frente e verso, em arquivo único, no link disponibilizado para a inscrição, sob pena de **ELIMINAÇÃO.**

Art. 19 - Excepcionalmente, no ano de 2026, será permitido aos profissionais da Educação efetivados no cargo MAPB, que possuam duas matrículas, realizarem a lotação provisória de uma de suas matrículas em escolas que ofertarão Educação em Tempo Integral (40 horas), desde que já possuam uma matrícula na referida unidade.

Parágrafo único - As horas complementares deverão ser localizadas, prioritariamente, nas unidades escolares pleiteadas que possuam carga horária disponível.

Art. 20 - Será permitido aos profissionais efetivos a localização provisória para atuarem como Coordenador Pedagógico (CP) nas Escolas em Tempo Integral (Anexo IV), de acordo com seguintes critérios e requisitos:
I - Disponibilidade de atuação em dedicação plena com a jornada ampliada;
II- Não exercício de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de atuação dos profissionais e do funcionamento destas Unidades Escolares.
III - Licenciatura em qualquer área e 2 (dois) anos de experiência docente, no mínimo.

§ **1°** - Fica assegurado ao servidor com cadeira na Unidade de Ensino que passar a funcionar em tempo integral a prioridade de localização provisória como coordenador pedagógico (CP), desde que observadas aos critérios dispostos no Art. 20 desta Portaria.

§ **2°** - Para esta Portaria não será considerada a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas. A comprovação do requisito e da experiência profissional de que trata o inciso III deste artigo será realizada pela Gerência de Recursos Humanos.

Art. 21 - Não será concedida Localização Provisória aos profissionais efetivos MAPA (Educação Infantil/ Ensino Fundamental), MAPB (Ensino Fundamental II) e MAPP (Pedagogo) para atuarem na Educação Especial.

Art. 22 - Não será permitida a Localização Provisória de duas matrículas em Coordenação de Turno, exceto para atuar em escolas em tempo integral.

Art. 23 - Não será concedida Localização Provisória ao profissional que, no ano de 2025, tenha sido registrado algum fato que torne incompatível e inviável a sua permanência na unidade escolar, comprovado por meio de relatório encaminhado pela direção escolar à SEMED.

Art. 24 - Constatada a insuficiência de desempenho

do profissional, falta disciplinar cometida e/ou falta injustificada por período igual ou superior a 02 (dois) dias de trabalho consecutivos ou intercalados, caberá à Direção Escolar realizar uma avaliação funcional e encaminhá-la à Gerência de Ensino para adoção das medidas cabíveis, podendo acarretar:
I - Rescisão imediata da Localização Provisória pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari e retorno à cadeira de origem;
II - Indeferimento da Localização Provisória para o ano letivo subsequente; e
III - Abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 25 - O servidor contemplado com Localização Provisória, caso se afaste por licença sem vencimentos, ao retornar, assumirá sua cadeira de origem.

Art. 26 - O servidor contemplado com Localização Provisória, não poderá solicitar a troca ou a anulação da localização provisória no decorrer do ano letivo.

Art. 27 - Todo profissional que se encontra **cedido ou permutado** para o município de Guarapari, deverá obrigatoriamente se inscrever a fim de formalizar seu pedido de permanência na Escola que atuou no ano letivo de 2025, ou de nova localização da cessão ou permuta para o ano letivo de 2026.

§ **1°** - Caso o servidor **cedido ou permutado** não formalize o pedido de localização de sua cessão ou permuta para o ano letivo de 2026, será localizado à critério da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com o interesse da rede de ensino.

§ **2°** - Estes servidores terão seu pedido de localização provisória analisado posteriormente à localização dos servidores estatutários do município, devendo seguir e cumprir os atos da presente Portaria.

DA CARGA HORÁRIA ESPECIAL (CHE)

Art. 28 - A inscrição para solicitação da Carga Horária Especial será realizada exclusivamente por meio eletrônico, **no período de 19 a 23 de novembro de 2025**, de 09h00min01seg do dia **19/11/2025** às 17h59min59seg do dia **23/11/2025**, pelo endereço https://forms.gle/ututX73nZYu1tRyw7, para os profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP, estatutários da Rede Municipal de Ensino.

§ **1º - Caso a Comissão identifique mais de uma inscrição por servidor, considerar-se-á a última realizada.**

§ **2º - O preenchimento da inscrição não assegura a concessão da Carga Horária Especial requerida pelo profissional. O deferimento do pedido está condicionado à existência de vaga para o ano letivo de 2026 e de excepcional interesse da rede de ensino.**

§ **3º** - A Carga Horária Especial de que trata esta Portaria não poderá exceder a 25 (vinte e cinco) horas semanais.

§ **4º** - A Carga Horária Especial de que trata esta Portaria não poderá exceder a 40 (quarenta) horas semanais para as escolas que ofertarão Tempo Integral.

§ **5º** - A existência da vaga é fixada pela Secretaria Municipal da Educação.

§ **6º - O candidato, no ato da inscrição, poderá sinalizar até 02 (duas) opções.**

Art. 29 - A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, problemas de internet local, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados, portanto, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do formulário de inscrição.
Art. 30 - Não serão aceitas inscrições posteriores ao período de inscrição, incluindo solicitações via processo administrativo.

Art. 31 - A concessão de Carga Horária Especial dar-se-á com a anuência do Diretor da Escola pleiteada, ratificada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo Único - Caso o Diretor da 1ª escola pleiteada indefira o pedido de Carga Horária Especial do profissional, o Diretor da 2ª escola pleiteada será consultado e, se esse também não conceder a anuência, o requerimento do servidor será **INDEFERIDO**.

Art. 32 - Caso não haja vaga em nenhuma das escolas pleiteadas, o requerimento do servidor será INDEFERIDO.

Art. 33 - A concessão de Carga Horária Especial obedecerá aos seguintes critérios e ordem:

I) Para a função de professor regente na Educação Infantil ou Multidisciplinar (Urbano e Campo):
a - Servidores efetivos no cargo (MAPA) e lotados na escola pleiteada;
b - Servidores efetivos no cargo (MAPA) não lotados na escola pleiteada.

II) Para a função de professor regente no Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Urbano e Campo) ou PLE (Campo):
a - Servidores efetivos no cargo (MAPA) e lotados na escola pleiteada;
b - Servidores efetivos no cargo (MAPA) não lotados na escola pleiteada.

III) Para as funções de supervisor, orientador e pedagogo:
a - Servidores efetivos no cargo (MAPP) e lotados na escola pleiteada;
b - Servidores efetivos no cargo (MAPP) não lotados na escola pleiteada.

IV) Para a função de professor (Disciplinas):
a - Servidores efetivos no cargo (MAPB) lotados na escola pleiteada;
b - Servidores efetivos no cargo (MAPB) não lotados na escola pleiteada;

V) Para a função de professor de Educação Especial:
a - Servidores efetivos no cargo (MAPA) lotados na

escola pleiteada;
b - Servidores efetivos no cargo (MAPA) não lotados na escola pleiteada.

§ **1°**- Para as vagas de Educação Especial só será concedida Carga Horária Especial aos profissionais efetivos na modalidade de Educação Especial.

§ **2°** - Não será concedida Carga Horária Especial ao servidor MAPA para atuar como MAPB, nas disciplinas de 6º ao 9º ano e EJA (5ª a 8ª Etapa).

§ **3°** - Não será concedida Carga Horária Especial para atuar na Coordenação de Turno ao servidor MAPA e MAPB que se encontra em Localização Provisória deferida nesta função para o ano letivo de 2026, exceto nas escolas campesinas e/ou que ofertarão educação em tempo integral.

§ **5º - Não será concedida Carga Horária Especial ao profissional que no ano de 2025 tenha sido constatada a insuficiência de desempenho profissional, falta disciplinar cometida e/ou falta injustificada por período igual ou superior a 02 (dois) dias de trabalho consecutivos ou intercalados.**

Art. 34 - Havendo mais de um profissional pleiteando a mesma vaga, depois de considerados todos os critérios dispostos no Art. 33, a concessão obedecerá aos seguintes critérios e ordem:
I) Maior tempo de atuação na Escola;
II) Maior tempo de efetivo exercício/data de admissão.

Parágrafo Único - Permanecendo o empate, a preferência será dada mediante a escolha do Diretor.

Art. 35 - O resultado estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Guarapari (www.guarapari.es.gov.br), conforme cronograma (**Anexo I**), também sendo encaminhado aos e-mails institucionais das unidades escolares, cabendo ao diretor sua divulgação.

Art. 36 - Após divulgação do resultado da Carga Horária Especial, o(a) candidato(a) contemplado(a) terá **até o dia 30 de dezembro de 2025** para manifestar a **DESISTÊNCIA** (**Anexo III**), se for o caso.

Parágrafo Único - O(a) candidato(a) que não desistir da Carga Horária Especial no prazo acima estabelecido **estará impedido de participar da escolha de vaga do Edital** - **Processo Seletivo Simplificado**, que trata da contratação temporária de profissionais da Educação para o ano letivo de 2026.

Art. 37 - Só será concedida Carga Horária Especial aos profissionais da Educação que declararem, no momento da inscrição, a Acumulação Legal de Cargos, totalizando carga horária máxima de até 65 (sessenta e cinco) horas no Município.

Art. 38 - Constatada irregularidade na Declaração de Acúmulo Legal de Cargos, a Carga Horária Especial será cancelada imediatamente.

Art. 39 - Constatada a insuficiência de desempenho do profissional, falta disciplinar cometida e/ou falta injustificada por período igual ou superior a 02 (dois) dias de trabalho consecutivos ou intercalados, caberá à Direção Escolar realizar uma avaliação funcional e encaminhá-la à Gerência de Ensino para adoção das medidas cabíveis, podendo acarretar:
I - Rescisão imediata da Carga Horária Especial pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari;
II - Indeferimento da Carga Horária Especial para o ano letivo subsequente; e
III - Abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 40 - O fechamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos após o término dos afastamentos previstos em Lei, concurso de remoção ou outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, implicará a cessação da Carga Horária Especial do servidor que assumiu, podendo ser localizado, na ocasião, caso haja vaga, conforme área do profissional.

Art. 41 - Ao candidato não será permitida a redução da Carga Horária Especial no decorrer do ano letivo, exceto, quando houver fechamento de turmas.

Art. 42 - O candidato que desistir da Carga Horária Especial no decorrer do ano letivo de 2026 deverá formalizar o pedido, mediante comunicação e formalização do termo de desistência de CHE na GRH / Gestão de Pessoal - SEMED, **com antecedência mínima de 15 (quinze) dias**, desde que cumpridas as obrigações funcionais e entregue a documentação e diários de classe devidamente preenchidos, quando for o caso, à Equipe Pedagógica da Unidade de Ensino de lotação, sob pena de responsabilização. **Uma vez formalizada a solicitação de desistência não será permitido seu cancelamento.**
Parágrafo único - A ausência da formalização de desistência dentro do prazo previsto no Art. 43, que dispõe sobre a comunicação da desistência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acarretará:
• Impedimento de assumir outra Carga Horária Especial (CHE) no decorrer do ano letivo de 2026;
• Indeferimento da solicitação para o ano letivo de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - Excepcionalmente, o(a) servidor(a) poderá ter sua jornada semanal de trabalho reduzida no mínimo de 15 horas semanais com redução de salário proporcionalmente à nova carga horária.

Parágrafo Único - A solicitação de redução de carga horária não assegura o **deferimento** do pedido requerido pelo profissional. O deferimento do pedido está condicionado à autorização expressa do Poder Executivo e de excepcional interesse da rede de ensino.

Art. 44 - Os profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP com localização provisória e carga horária especial nas Escolas em Tempo Integral, passarão por avaliação de desempenho/perfil periodicamente (trimestral) para atuação e permanência nestas Unidades Escolares.

Art. 45 - Observando-se exclusivamente as necessidades das unidades escolares e a conveniência

da Administração Pública, é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal da Educação quaisquer alterações na localização provisória e carga horária especial de que trata a presente Portaria.

Art. 46 - Ficam designados os servidores e representantes da Secretaria Municipal da Educação (SEMED) para compor a Comissão dos procedimentos de que tratam esta Portaria:

- Aldair Luiz Cardoso;
- Apoena Garcia Marques Cumer;
- Cristina Celeida Palaoro Gomes;
- Josi Medeiros Souza de Faria;
- Leonardo Santos Zuqui;
- Letícia Aragão Arpini;
- Maria da Penha Bigossi Mariano;
- Paula Lucia de Lima Andreati;
- Yuri Fernandes Vitorino Ribeiro.

Art. 47 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal da Educação.

Art. 48 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 18 de novembro de 2025.

JACIARA MORAES LYRIO DEZAN
Secretária Municipal da Educação
Decreto Nº. 032/2025

ANEXO I
CRONOGRAMA

Ação	Data	Horário	Local
Inscrição LP e CHE	19/11/2025 a 23/11/2025	09h00min01seg do dia 17/11/2025 às 17h59min59seg do dia 23/11/2025	https://forms.gle/e7Ws6eRWbgS-GxfHC6 (LP) https://forms.gle/ututX73nZYu-1tRyw7 (CHE)
Divulgação do Resultado de LP e CHE	18/12/2025	18h	Site PMG
Prazo para Desistência da LP E CHE	30/12/2025	9h às 17h	SEMED (Gestão de Pessoal)

ANEXO II
FORMALIZAÇÃO DE DESISTÊNCIA
LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA

Eu _____, servidor(a) efetivo(a) neste município, informo estar desistindo da(s) solicitação(ões) de Localização Provisória dentro do prazo estabelecido, conforme previsto no Art.13 da Portaria SEMED Nº. 124/2025.
Segue a descrição da **LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA** que deve ser **CANCELADA:**

Unidade Escolar:	
Função / Disciplina:	
Carga Horária:	Turno:

Justificativa: _____

Seguem informações referentes à cadeira de origem onde irei atuar no ano letivo de 2026:

Unidade Escolar:	
Função / Disciplina:	
Carga Horária:	Turno:

Guarapari, _____ de _____ de 2025.

_____
ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)

ANEXO III
FORMALIZAÇÃO DE DESISTÊNCIA
CARGA HORÁRIA ESPECIAL

Eu _____, servidor(a) efetivo(a) neste município, informo estar desistindo da(s) solicitação(ões) de CHE - CARGA HORÁRIA ESPECIAL deferida para o ano letivo de 2026, conforme previsto no Art. 36 da Portaria SEMED N°. 124/2025.

Segue a descrição da CARGA HORÁRIA ESPECIAL que deve ser CANCELADA:

Unidade Escolar:	
Função / Disciplina:	
Carga Horária:	Turno:

Unidade Escolar:	
Função / Disciplina:	
Carga Horária:	Turno:

Justificativa: _____

Guarapari, _____ de _____ de 2025.

_____
ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)

ANEXO IV
Unidades de Ensino que ofertarão Tempo Integral - 2026

Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI

UNIDADES ESCOLARES	TURNO
CEMEI CLARIONICIO RAMALHETE	MATUTINO E VESPERTINO
CEMEI DORALICE GAIO ALVES	MATUTINO E VESPERTINO
CEMEI MARIA JOSÉ LOUREIRO VICENTE	MATUTINO E VESPERTINO
CEMEI VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DUARTE	MATUTINO E VESPERTINO
CEMEI VOVÓ ARLETE	MATUTINO E VESPERTINO

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - EMEIEF

UNIDADES ESCOLARES	TURNO
EMEIEF ACLE ZOUAIN	MATUTINO E VESPERTINO
EMEIEF FLORISBELA LINO BANDEIRA	VESPERTINO

Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF

UNIDADES ESCOLARES	TURNO
EMEF BENEDITA MARTINS DE SOUZA	VESPERTINO
EMEF CÂNDIDA SOARES MACHADO	MATUTINO E VESPERTINO
EMEF CELITA BASTOS GARCIA	VESPERTINO
EMEF DALZIRA MERIGUETTI MERISIO	MATUTINO E VESPERTINO
EMEF IGNEZ MASSAD COLA	VESPERTINO
EMEF PRESIDENTE COSTA E SILVA	VESPERTINO
EMEF ROSA SIMÕES DE ALMEIDA	VESPERTINO

ANEXO V
QUADRO DE VAGAS COORDENADOR DE TURNO - 2026

Nº.	Escolas	TURNO	Coordenador de Turno (CT)
01	ACIDOLINO BORGES	M	01
		V	01
02	ACLE ZOUAIN (Integral)	M	01
		V	01 (I)
03	ADALGIZA FERNANDES MARVILLA	M	02
		V	02
04	AMARELOS	M	01
		V	01
05	ANA COUTINHO DE ALMEIDA	M	-
		V	-
06	ANA ROCHA LYRA	M	03
		V	03
07	ANTÔNIO JOSÉ CAMPOS	M	-
		V	
08	ANTÔNIO PEDRO DA VITORIA	M	-
		V	-
09	ARLINDO GOBBI	M	01
		V	01
10	BENEDITA MARTINS DE SOUZA (Integral)	M	02
		V	03 (I)
11	CÂNDIDA SOARES MACHADO (Integral)	M	03 (I)
		V	
12	CELITA BASTOS GARCIA (Integral)	M	02
		V	03 (I)
		N	01
13	CLARIONICIO RAMALHETE (Integral)	M	02 (I)
		V	
	CLARIONICIO RAMALHETE (ANEXO)	M	01
		V	01
14	CLERIA BELO LYRA	M	-
		V	
15	CMEJA	M	01
		V	01
		N	01
16	CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA	M	02
		V	02
17	DALZIRA MERIGUETTI MERÍSIO (Integral)	M	01 (I)
		V	
18	DARCY RIBEIRO	M	02
		V	02
		N	01
19	DORALICE GAIO ALVES (Integral)	M	01 (I)
		V	
20	ELIZIÁRIO LOURENÇO DIAS	M	02
		V	02
21	EMILIA ANA DE LYRIO	M	-
		V	
22	EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	M	01
		V	01
23	FLORISBELA LINO BANDEIRA (Integral)	M	02
		V	03 (I)
24	FRANCISCO ARAÚJO	M	02
		V	02
25	FRANCISCO HONORATO/ NOSSA SENHORA DA PENHA	M	01
		V	-
26	IGNEZ MASSAD COLA (Integral)	M	03
		V	03 (I)
27	ILCLÉIA FERNANDES BASTOS DE AVILA	M	01
		V	01
28	JOÃO BATISTA CELESTINO	M	02
		V	02
		N	01
29	JOÃO LIMA DA CONCEIÇÃO	M	01
		V	01
30	JORGE BOUERI SOBRINHO	M	02
		V	02
31	JOSE ALBERICO LANTIMAN	M	01
		V	01
32	JOVENTINA SIMÕES	M	01
		V	01
		N	01
33	LOURENÇO BRAMBATI	M	-
		V	
34	LÚCIA SASSO BANDEIRA	M	02
		V	02
35	LUCIO ROCHA DE ALMEIDA	M	01
		V	01
36	MARIA DAS GRAÇAS SANT'ANA MENÁRIO	M	02
		V	02

37	MARIA GAMA DOS SANTOS	M	02
		V	02
38	MARIA IGNÊS ALEIXO PINNA	M	02
		V	02
39	MARIA INÊS JULIÃO GOTTARDO	M	01
		V	01
40	MARIA JOSÉ LOUREIRO VICENTE (Integral)	M	01 (I)
		V	
41	MARIA LINO RAMOS	M	01
		V	01
42	MARIA RAMALHETE CORREA	M	02
		V	02
43	MARIA VELOSO CALMON	M	02
		V	02
44	MARINALVA ARAGÃO AMORIM	M	02
		V	02
45	ORMY LOUREIRO DE ALMEIDA	M	01
		V	01
46	OTACÍLIA BORGES FIGUEIREDO	M	02
		V	02
47	PRESIDENTE COSTA E SILVA (Integral)	M	03
		V	03 (I)
48	PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA	M	02
		V	03
49	PROFª. MARIA MARTA DALLA HUARCAYA	M	02
		V	02
50	PROFª. OLINA AZOLIN DA SILVA	M	01
		V	01
51	PROFª. PATRICIA CORREA MARQUES	M	01
		V	01
52	RENATA ALMEIDA NASCIMENTO	M	01
		V	01
53	ROSA SIMÕES DE ALMEIDA (Integral)	M	02
		V	02 (I)
54	TÂNIA AHOUAGI AMARAL MILO	M	02
		V	02
55	TERCÍLIA ASTORI GOBBI	M	02
		V	02
56	THEREZINHA SILVA COSTA	M	02
		V	02
57	VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DUARTE (Integral)	M	01 (I)
		V	
58	VIVIANE ARAÚJO DE ALMEIDA	M	01
		V	01
59	VOVÓ ARLETE (Integral)	M	01 (I)
		V	
60	VOVÓ NEUZA NADER BORGES	M	01
		V	01
61	YEDA VIEIRA LEAL TORRES	M	01
		V	01
62	ZILNETE PEREIRA GUIMARÃES	M	03
		V	03

Protocolo 1672152

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009538/2025
CONTRATADO: WIL SOLUCOES LTDA
CNPJ nº: 57.564.681/0001-38

OBJETO: Aquisição de 03 (três) freezers de no mínimo 400 litros, sendo 02 (dois) horizontais e 01 (um) vertical, destinados ao Centro de Referência em Assistência Social - CRAS e à Casa Lar Esperança, para armazenamento e conservação de alimentos.
VALOR: R$ 5.527,00 (cinco mil quinhentos e vinte e sete reais)
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2025
Vigência: 12/11/2025 à 12/02/2026
ID CIDADES: 2025.029E0700001.09.0054

Protocolo 1671910

Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO ARSP N°014/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES.
Processo Administrativo nº: 011047/2025.
Contratado:AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO - ARSP.
Objeto: DELEGAÇÃO PELO MUNICÍPIO À ARSP DAS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLE, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N°827/2016 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N°1.057/2023.
VIGÊNCIA: 12/11/2025 à 12/11/2035.
Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti/ Prefeito Municipal.

Protocolo 1671996

Ibiraçu

Contrato

Resumo do Contrato Nº. 103/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **STRATUM SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 03.029.254/0001-20, Pregão Eletrônico nº 025/25 - Processo Administrativo nº 3879/25. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Sistema de Software de Análise de Vídeo Baseado em Inteligência Artificial em Nuvem com Reconhecimento Facial e Armazenamento de Imagens, com fornecimento de todos os Equipamentos necessários, para atender as Escolas e a Secretaria Municipal de Educação, a pedido da SEME. Valor Global: R$ 103.999,92. Vigência: 12 meses. ID:2025.030E0700001.01.0016

Ibiraçu/ES, 17 de Novembro de 2025.
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671928

Ibitirama

Termos

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 094/2022

ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, E A EMPRESA HELP NET TELECOM E INFORMATICA LTDA EPP.

Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ Nº. 31.726.490/0001-31, com sede à Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo atual Prefeito Municipal, Senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF/MF no ***.***.***-86, residente e domiciliado Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES, Estado do Espírito Santo, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HELP NET TELECOM E INFORMATICA LTDA EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Anísio Ferreira da Silva, Centro Ibitirama - ES, CEP: 29.540-000, e-mail: renan_vr@hotmail.com, Tel. (28) 3569-1265, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.460.025/0001-42, neste ato representada pelo Senhor **RENAN VIMERCATE DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº ***.***.***-66, denominada **CONTRATADA** acordam firmar o presente termo de aditivo de contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogada a Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2022, por 12 (doze) meses, passando a ter vigência até a data 05/11/2026, conforme solicitado no Processo Adminitrativo n° 8521/2025, bem como parecer jurídico e respectiva autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica concedido o reajuste de valor referente a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços n° 094/2022, com base no índice IPCA-E acumulados nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,17% (cinco e dezessete por cento), ou seja passando o valor total de R$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais) para R$ 150.813,78 (cento e cinquenta mil oitocentos e treze reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Os efeitos do presente termo aditivo entrará em vigor a partir do dia 05/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não foram alteradas pelo presente aditivo.
E por estarem plenamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibitirama - ES, 03 de Novembro de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA Prefeito Municipal Contratante	HELP NET TELECOM E INFORMATICA LTDA EPP RENAN VIMERCATE DOS REIS (Representante) Contratada

Protocolo 1672458

Errata

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2025

NO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA / ES E A EMPRESA PORTO LIVRE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA / ES DO DIA 21/07/2025 - EDIÇÃO Nº 2.806 - PÁGINA 103 - PROTOCOLO 1595404:

ONDE SE LÊ:

"FONTE DE RECURSO: **Próprio**".

"VALOR: **R$ 180,00** (cento e trinta e oito mil reais)."

LEIA-SE:

"FONTE DE RECURSO: **Recurso do CONTRATO DE REPASSE CONVÊNIO Nº 942141/2023**".

"VALOR: **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais)."

Ibitirama/ES, 17 de Novembro de 2025.

Protocolo 1672461

Iconha

Decreto

DECRETO Nº 4.647, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTABELECE ESQUEMA DE TRÂNSITO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ICONHA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO o requerimento administrativo contido no processo 2025-N2CKG;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido novo esquema de trânsito, no período de 28 de novembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, nas ruas abaixo descritas, para a realização do Evento "Natal Iluminado", organizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer.

Parágrafo Único:
Interdição total, nos dias dos eventos, conforme Programação do "Natal Iluminado":
a) Rua Deolindo Marciel;
b) Rua Artur Cardoso Coelho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Iconha/ES, aos 17 (dezessete) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1672031

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.977/2025
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 03 de novembro de 2025, a servidora **Sra**. **ANDRESSA DO NASCIMENTO LYRIO**, matrícula nº 033042-01, do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1672189

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.978/2025

NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

DECRETA

Art. 1º - Nomear em 04 de novembro de 2025, a **Sra. ANDRESSA DO NASCIMENTO LYRIO**, para o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, referência CC-PMI-09, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1672198

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.979/2025

APOSENTA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 3º, Incisos I, II e III da EC 47/2005 (redação vigente anterior a EC 103/2019);

Considerando o Art. 10, § 7°, da EC 103/2019;

Considerando os proventos fixados na forma do Parágrafo único do art. 3°, da Emenda Constitucional nº 47/2005 (redação vigente anterior a EC 103/2019);

DECRETA

Art. 1º - Aposentar em 1º de novembro de 2025, por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora Srª **TANIA AREIAS SOARES**, matrícula 087-01, Auxiliar Administrativo, Carreira "III", Classe "I".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iconha-ES, 17 de novembro de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1672309

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.980/2025
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 30 de novembro de 2025, o servidor **Sr**. **RUSLANDI VILELA BINDELLI**, matrícula nº 033028-01, do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1672319

Portaria

PORTARIA N° 30, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, destinado a apurar suposta irregularidade funcional atribuída a servidora D.B.T., lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão, que, após a instrução e análise das provas, apresentou parecer conclusivo opinando pelo desligamento da servidora do quadro funcional, conforme fundamentação constante dos autos;

CONSIDERANDO a decisão final proferida pela

autoridade competente, acolhendo as conclusões da Comissão e determinando a exoneração da servidora, ficando a mesma impedida de ser contratada por este município por um período de 02 (dois) anos e o encerramento do feito;

RESOLVE

Art. 1° - Formalizar o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2025-VGN6P.

Art. 2º - Fica determinado o arquivamento dos autos e o desligamento da servidora, ficando a mesma impedida de ser contratada por este município por um período de 02 (dois) anos.

Art. 3º Dê-se ciência a servidora envolvida e à respectiva chefia imediata, para as anotações e providências cabíveis no setor de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iconha/ES, 17 de novembro de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1671953

Itarana

Portaria

PORTARIA Nº 205/2025

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n° 120/2022 que incluiu o § 10 ao artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde no processo administrativo nº 005144/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 24 de novembro de 2025 o pagamento de adicional de insalubridade a Servidora abaixo discriminada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário mínimo regional:

EDINEIA BLANCK MILLI, agente comunitário de saúde, matrícula n° 007423

Art. 2º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 17 de novembro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1672191

PORTARIA Nº 206/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as justificativas constantes no processo administrativo nº 005079/2025;

CONSIDERANDO que a servidora atendeu os critérios legais de concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, período aquisitivo de 02 de janeiro de 2013 a 02 de agosto de 2024, completando 10 (dez) anos ininterruptos e efetivos serviços públicos prestados a essa municipalidade conforme a Lei Complementar nº 001/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SIMONE MARIA FERRARI DE ARAUJO**, matrícula n° 003287, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 06 (seis) meses de Licença, a título de Prêmio por Assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo conforme a Lei Complementar nº 001/2008 art. 126, a partir do dia **02 de fevereiro de 2026**, devendo a servidora licenciada retornar ao seu cargo, independentemente de comunicação, no dia **02 de agosto de 2026**.

Art. 2º Durante o período da Licença Prêmio por Assiduidade, ficam suspensos os pagamentos do Auxílio Alimentação nos termos da Lei nº 1.255/2017 art. 5º inciso IV e o Adicional de Insalubridade nos termos da Lei nº 786/2007 art. 4º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana, 17 de novembro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1672195

PORTARIA Nº 207/2025

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA ALESSANDRA ALVES MEDEIROS

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Complementar nº 020/2016;

Considerando o processo administrativo nº 005072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença maternidade da servidora **ALESSANDRA ALVES MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 007082, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo a prorrogação até o dia 21 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 17 de novembro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1672205

Termos

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Administrativo nº 004983/2025

I - O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana-ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1xx.xxx.6 SSP ES e CPF 0xx.xxx.xxx-x4, eleito para o quatriênio 2025/2028 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.492.062/0001-72, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, centro, Itarana-ES, neste ato representada pela secretária Municipal de Saúde, Vanessa Arrivabene, brasileira, residente na Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana-ES, portadora do CPF nº 0xx.xxx.xxx-x1 e RG nº 1.xxx. xxx-ES e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.475.478/0001-00, com sede administrativa na Rua Pascoal Márquez, Centro, Itarana/ES, neste ato representado legalmente pelo Sr. Ismar Luiz Follador brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 1xx.xxx.xxx-x1 e portador do RG nº. 1xx.xxx SSP-ES, dão por encerrada o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, **sem ressalvas**, o pagamento da quantia no valor de **R$21.404,39 (Vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e nove centavos)**, referente a produção MAC de agosto/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o empenho, a liquidação e o pagamento do valor de **R$21.404,39 (Vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e nove centavos)**, a título de indenização, em favor da **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.475.478/0001-00, referente a produção MAC de agosto/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R$21.404,39 (Vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e nove centavos)**, devidos à Fundação Médico Assistencial Do Trabalhador Rural De Itarana, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.475.478/0001-00, com as seguintes rubricas financeiras: Prefeitura Municipal de Itarana, Dotação orçamentária: 060003.1030200082.030; Elemento de Despesa: 33909300000 ; Ficha: 0000066; Fonte: 150000150000 e 160000009999 Fundo Municipal da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, **sem ressalvas**.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Comarca do Município de Itarana/ES, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES).

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Assim sendo, estando as **PARTES** justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itarana/ES, 17 de novembro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA
Ismar Luiz Follador - Presidente da Fundação
CPF nº. 1xx.xxx.xxx-x1

VANESSA ARRIVABENE
Fundo Municipal de Saúde - Itarana/ES
Secretária Municipal de Saúde,

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Protocolo 1672480

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 038/2025

Concorrência Eletrônica nº: 90002/2025
Processo nº: 003495/2024

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE ITARANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Vander Patricio.

NOTIFICADA: CONSTRUMOLD LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.070.343/0001-99, estabelecida na Rua Cubatão, 3 - Quadra 48; Lote 25 - Lagoa de Jacaraípe, Serra/ES, CEP: 29.175-777, neste ato representada pelo **Senhor Isaias Corrêa dos Santos**.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Cancelamento Unilateral do Contrato n° 038/2025.

Em observância aos preceitos legais e as cláusulas do contrato n° 038/2025 estabelecidos entre as partes, a Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A INTENSÃO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

CONSIDERANDO a Notificação 01, datada de 03/10/2025, em que o Município de Itarana, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, adverte a empresa CONSTRUMOLD LTDA quanto a ausência de comunicação formal da empresa justificando a interrupção das atividades.

CONSIDERANDO que mesmo diante da notificação encaminhada pelo Município, a empresa CONSTRUMOLD LTDA não retoma as atividades.

CONSIDERANDO o requerimento da empresa CONSTRUMOLD LTDA, datado em 20/10/2025, em resposta a notificação 01, contendo a Manifestação formal de interesse em extinção contratual antecipada do Contrato nº 038/2025, com a justificativa de dificuldade na contratação de mão de obra necessária à execução do objeto contratual. A solicitação da empresa se fundamenta na Cláusula Décima Quarta do Contrato 038/2025 e em especial o item 14.3, que dispõe:

"*14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*"

CONSIDERANDO que a alegação de falta de mão de obra não constitui motivo legalmente amparado para a rescisão do contrato administrativo por iniciativa do contratado, pois essa dificuldade é geralmente enquadrada como risco ordinário do negócio (risco empresarial ou risco do empreendimento), cuja assunção é inerente à atividade econômica privada. O contrato administrativo é regido pela cláusula *pacta sunt* servanda (os contratos devem ser cumpridos), sendo a rescisão uma exceção.

O Artigo 137 da Lei nº 14.133/21, em seu § 2º traz as hipóteses de extinção contratual. In verbis:
§ *2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses: I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei*; *II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses*; *III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas*; *IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos*; *V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.*

CONSIDERANDO que a rescisão unilateral por iniciativa da empresa CONSTRUMOLD LTDA não possui amparo direto na legislação, pois esta não demonstrou a ocorrência de fato impeditivo ou superveniente imputável à Administração. Ao contrário, o pedido decorre de dificuldades internas da própria empresa, de natureza operacional e financeira.

O Artigo 138 da Lei nº 14.133/21 dispõe que a rescisão contratual poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público. Vejamos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; *II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração*; *III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.*

CONSIDERANDO que a rescisão poderia ser realizada mediante consenso entre as partes envolvidas, desde que houvesse interesse da administração.

CONSIDERANDO que ficou comprovado que a empresa CONSTRUMOLD LTDA paralisou a obra sem motivo legítimo e essa conduta revela descumprimento contratual, o que fundamenta, de forma clara e objetiva, a rescisão unilateral do Contrato nº 038/2025 e a aplicação de sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação e nas cláusulas contratuais.

Nos termos do Artigo nº 104, II e IV da Lei nº 14.133/2021, a Administração tem a prerrogativa de extinguir unilateralmente o contrato e aplicar sanções em decorrência de inadimplemento do contratado:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído

por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; *IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste*;
Nos termos do art. 138, I e §1º, a rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, precedido de autorização fundamentada da autoridade competente e deverá ser formalizada por meio de termo no processo.
O artigo 155, por sua vez, prevê as infrações passíveis de responsabilização administrativa:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: ***I - dar causa à inexecução parcial do contrato***; ***II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo***; *III - dar causa à inexecução total do contrato*; *IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame*; *V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado*; *VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta*; ***VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado***; *VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*; *IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato*;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; *XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação*; *XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

No presente caso, verifica-se que a empresa cometeu as infrações dispostas nos incisos I, II e VII acima transcritos, na medida em que a empresa deu causa à inexecução parcial do contrato; a inexecução parcial causou grave prejuízo à Administração e ao interesse da coletividade e não houve justificativa plausível.

Tais condutas autorizam a aplicação das sanções previstas no art. 156 que dispõe:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; *II - multa*; *III - impedimento de licitar e contratar*; *IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida*; ***II - as peculiaridades do caso concreto***; ***III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes***; *IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública*; *V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. §* ***3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.*** *§* ***4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave***, ***e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção***, ***pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*** *§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade*; *II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo. §* ***8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado***, ***além da perda desse valor***, ***a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*** *§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*

O poder público através da Secretária Municipal de Assistência Social, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a Administração Pública, podendo ser responsabilizada por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e as contratações possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no Artigo 37 da Constituição Federal. Sendo revestidas de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Nessa medida, atentando-se aos itens do Contrato n° 38/2025 e aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, vimos pela presente, em cumprimento ao Contrato e como derradeira oportunidade NOTIFICAR UNILATERALMENTE A EMPRESA CONSTRUMOLD LTDA QUANTO À INTENÇÃO DE RESCINDIR O CONTRATO Nº 038/2025, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 137, I, II, 138, §1º E 156 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 COM APLICAÇÃO DE SANÇÕES, COM FULCRO NO ARTIGO 156, II E III, DA LEI Nº 14.133/2021, PELAS RAZÕES JÁ APRESENTADAS NESTA NOTIFICAÇÃO.

Abre-se o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação, conforme prevê o Artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, para o contraditório e a ampla defesa, para que apresente as razões e argumentos que entender cabíveis para o caso.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento ao princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Itarana/ES, 17 de novembro de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

Protocolo 1672551

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 487/2025

Processo n° 005144/2025 de 12/11/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, n° 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago n° 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: EDINEIA BLANCK MILLI, portadora do CPF n° 112.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: O presente Contrato Administrativo de Trabalho, em regime especial temporário, é regulado pela Lei Municipal n° 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências", pela Lei Municipal n° 888/2009 que "Cria e regulamenta o cargo de Agente Comunitário de Saúde e regulamenta o cargo de Agente de Combate às Endemias no Município de Itarana em conformidade com os §§ 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal e Emenda Constitucional n° 51/2006 e Lei Federal n° 11.350/2006, altera a Lei Municipal nº 814/2008 - Plano de cargos, carreira e vencimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 1.428/2022 que "Altera os vencimentos do anexo II-A da Lei Municipal nº 814/2008, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 - A CONTRATADA prestará serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, visando à prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, e através das seguintes atividades, na sua área de atuação:
1.1.1 - Utilizar-se de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
1.1.2 - Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
1.1.3 - Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
1.1.4 - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
1.1.5 - Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
1.1.6 - Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento-base de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:
3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
3.4. Licenças:
3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá**:
4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **24 de novembro de 2025 e termo final indeterminado**, conforme o art. 16 da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:
7.1. O término do prazo contratual;
7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 17 de novembro de 2025.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

EDINEIA BLANCK MILLI

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1672177

Aditivo

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 188/2025

Processo n°: 005072/2025 de 10/11/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, n° 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: ALESSANDRA ALVES MEDEIROS, portadora do CPF nº 122.XXX.XXX-XX.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula sexta do contrato, que passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **22 de fevereiro de 2026 e termo final em 21 de abril de 2026**.

SEGUNDA: **VIGÊNCIA DO ADITIVO**
Este Aditivo passa a viger a partir do dia 22 de fevereiro de 2026.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 17 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADA: ALESSANDRA ALVES MEDEIROS

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1672212

João Neiva

Portaria

PORTARIA Nº 127, de 17 de novembro de 2025.

Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato que especifica.

A **Secretária Municipal de Saúde de João Neiva**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de João Neiva/ES, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de designação de servidor para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 022/2025.
Considerando o que consta no Contrato Administrativo nº 022/2025, Processo Administrativo nº 10.589/2025, celebrado entre o Município de João Neiva através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado **SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.8943249/0001-84, estabelecida a Rua Aldomário Soares Pinto, nº180, Bairro Jaburuna, CEP: 29.072-236, Vitória - ES, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando que todas e quaisquer aquisições e serviços prestados ao Município devem ser fiscalizados, a fim de atender o princípio da eficiência, assim como as cláusulas contatuais, por ser uma das exigências da Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **EVELYN FREIRE SANTOS PESSOTTI**, ocupante do cargo de Enfermeira PSF, para exercer a função de Fiscal para acompanhamento de Contrato Administrativo nº 022/2025, celebrado entre Município de João Neiva através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado **SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.8943249/0001-84 denominada CONTRATADA, cujo objeto é a contrato de empresa especializada para transporte de paciente, com acompanhamento de equipe profissional, em atendimento a Determinação Judicial, em caráter emergencial.

Art. 2º. O fiscal do contrato designado através do art. 1º, deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e orientações pertinentes à fiscalização e acompanhamento de contratos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de João Neiva, em 17 de novembro de 2025.

Amanda Morellato Carlesso Campostrini.
Secretária Municipal de Saúde
Registrada e publicada, em 17 de novembro de 2025.

Daniela da Silva Souza
Assessora Técnica Administrativo

Protocolo 1672004

Aditivo

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA N° 209/2001

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede político-administrativa na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.776.479/0001-86, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO SERGIO DE NARDI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.***.***-93 e RG nº 1.***.**9 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua João R. de Vasconcelos, nº 70, Bairro Santo Afonso, João Neiva/ES, CEP 29.680-000 e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas, Sr. **ALLAN DANTAS DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 094.***.***-60 e RG nº 1.***.**7 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Saúde, n° 172, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA ESTELA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF n° 945.***.***-20, residente e domiciliada no Bairro Cruzeiro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 209/2001 estabelecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratada é ocupante da casa, situada no Bairro Cruzeiro, em João Neiva/ES, obtida em decorrência do Contrato de Promessa de Compra e Venda de n° 209/2001, firmado com a contratante em data de 25/10/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A contratada reconhece expressamente que é devedora do contratante relativamente a 65,9 (sessenta e cinco inteiros e nove décimos) prestações do imóvel descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido por mais 65,9 (sessenta e cinco inteiros e nove décimos) meses o prazo de validade do Contrato de Promessa de Compra e Venda n° 209/2001, estabelecido na Cláusula Segunda e Terceira do referido contrato, durante os quais a contratada deverá pagar regularmente suas prestações para efeito de cobertura do período devido.

CLÁUSULA QUARTA:

O Contrato de Promessa de Compra e Venda n° 209/2001, fica repactuado através do presente 3° (terceiro) Termo Aditivo, conforme quadro abaixo:

VALIDADE DO PRAZO: 7 ANOS - 84 PARCELAS			
Início do Termo Aditivo SETEMBRO/2025		Término do Termo Aditivo JUNHO/2030	
N° PARCELAS PAGAS E QUE FORAM DESCONTADAS		N° PARCELAS PARA SEREM PAGAS NO TERMO ADITIVO	
ANO	MESES	ANO	MESES
2001	03	2025	10.6
2002	05		
2008	01	2026	12
2010	09,1	2027	12
2011	XX	2028	12
2012	XX	2029	12
2013	XX	2030	7,3
TOTAL	18,1 PRESTAÇÕES	TOTAL	65,9 PRESTAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA:

A assinatura do presente aditivo contratual implica no pagamento à vista da primeira parcela, mantendo-se, inalterados, todas as demais cláusulas do contrato originário.

João Neiva / ES, 19 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE NARDI
Prefeito Municipal

ALLAN DANTAS DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas

MARIA ESTELA CARVALHO DA SILVA
Contratada / Mutuária

Protocolo 1671871

Laranja da Terra

Portaria

PORTARIA N° 0426/2025

TRANSFERE IPTU

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal n° 43/90.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. ° 4741/2025;

RESOLVE

ARTIGO 1° - Transferir um imóvel, localizado na Rua Projetada, S/N, Distrito de Sobreiro, Município de Laranja da Terra/ES, cadastrado sob o n. ° 02010090040001, em nome de LEONARDO LOPES, para VINICIUS AUGUSTO JANN.

ARTIGO 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 14 de novembro de 2025

HELIO STORCH
Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1671854

PORTARIA Nº 0427/2025

CANCELA CRÉDITOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal n° 43/90.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. ° 1386/2025;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica cancelado o crédito referente ao saldo remanescente do parcelamento da dívida em nome da empresa GILMAR SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 24.349.733/0004-47, referente ao exercício de 2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, em 14 de novembro de 2025.

HELIO STORCH
Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1671859

PORTARIA Nº 0428/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal nº 043/90;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores SÉRGIO SEIBEL, CPF Nº xxxxxxxxxxx e MARCOS JULIO LIIDTKE, CPF Nº xxxxxxxxxxx, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato n. ° **101/2025** - celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA** e a empresa **CB NEWS COMERCIAL LTDA (08.934.170/0001-55)**, que tem por objeto a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 PARA REGISTRO DE PREÇO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE CONSUMO FUNGÍVEIS COM TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO CLIMÁTICA DE MANUFATURA CUSTOMIZADA, PARA USO INDIVIDUAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, DIVIDIDOS EM SEGMENTOS DE MERCADO E POR SECRETARIAS MUNICIPAIS, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores GILBERTO NUNES MELO, CPF Nº xxxxxxxxxxx e ALAN SEIBEL, CPF N° xxxxxxxxxxx, respectivamente, como Gestor e Fiscal de Contrato na condição de substitutos, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE

Laranja da Terra/ES, 14 de novembro de 2025.

HELIO STORCH
Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1671866

PORTARIA Nº 0429/2025
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal nº 043/90;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JUNIO POSSMOSER SIMÃO, CPF n. º xxxxxxxxxxx e INGRID FURTADO

DE MELO, CPF n. º xxxxxxxxxxx, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato nº **026/2025 FMSLT**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA** e a empresa **QUALITTY SENIOR LTDA (49.627.426/0001-69)**,que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, COM OBJETIVO DE REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores ROSELY APARECIDA MOROZESKY, CPF n. º xxxxxxxxxxx e JAMYLLI GUMS MAYER, CPF n. º xxxxxxxxxxx, respectivamente, como Gestor e Fiscal de Contrato na condição de substitutos, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Laranja da Terra/ES, 14 de novembro de 2025.

HELIO STORCH
Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1671869

Mantenópolis

Decreto

DECRETO Nº 131 de 17 de novembro de 2025.

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Mantenópolis - CMAS no Biênio 2025/2027 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial os conferidos pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Mantenópolis - CMAS no Biênio 2025/2027, composto pelos membros abaixo relacionados, sem ônus para o Município e contribuições previstas na Lei Municipal 690/95:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
RICARDO GABRIEL MOTA OLIVEIRA (titular);
MARLI DE FÁTIMA DA SILVA MARIANO (suplente)

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
IRANI RAMOS DE SOUZA (titular)
ORLANDO MARUES FILHO (Suplente)

c) Secretaria Municipal Saúde
FELLYPE MARCUS DE SOUZA (titular)
MYKAELLA APARECIDA ROBADEL FERREIRA (Suplente)

d) Secretaria Municipal de Finanças
JOSE PAULO ZAMBI FILHO (titular)
WOLLMER CÂNDIDO DE PAULA (Suplente)

e) Secretaria Municipal de Agricultura
SÉRGIO DE OLIVEIRA ALVES (titular)
WAGNER GONÇALVES (suplente)

f) Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
MIQUEIAS SMITH FERREIRA (titular)
LUCIENE DOS REIS RODRIGUES TEÓFILO (suplente)

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação Pestalozzi de Mantenópolis - CAEE Orquídea
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PORTO (titular)
EUZILEIA PESSOA VIEIRA (Suplente)

b) Associação Clube e Treinamento Avançado de Futsal (ACTAF)
SANDRA REGINA BENISIO (titular)
WANDERSON JACOB DA COSTA (suplente)

c) Associação de Amparo ao Idoso de Mantenópolis - AAMPAIM
MELCHISEDEC BATISTA DE SOUSA (titular)
IRENI ROSA VALERIA FILHA (suplente)

d) Paróquia Nossa Senhora das Dores - Igreja Católica
MARIA DA PENHA VIEIRA DE MELO ANDRADE (titular)
MADALENA MARIA DA SILVA (suplente)

e) Representantes das Igrejas Evangélicas (Igreja Batista Renovação)
JOÃO MARCIANO FILHO (titular)
JAMILY NASCIMENTO MENDES REIS (suplente)

f) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mantenópolis (SISPMAM)
ALIXANDRE PIRES MENEGAZZO (titular)
GREICIONE GOMES LISBOA (suplente).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o DECRETO Nº 091, DE 23 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 17 de novembro de 2025.

Lúcio Marques de Morais
Prefeito Municipal

Protocolo 1672051

Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
SENHA ID: 2023.043E0700001.02.0034

NÚMERO DO CONTRATO: 080/2023
TIPO DO CONTRATO: Obras e serviços de engenharia.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES.
CNPJ: 27.167.345/0001-90

CONTRATADO: CONSTRUTORA BICU LTDA-ME
CNPJ: 17.985.660/0001-71
ENDEREÇO: Rua 1 Centenario, 94 - Centro - Mantenópolis - ES - CEP: 29770000.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2023, firmado com a empresa **CONSTRUTORA BICU LTDA-ME**.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 06 (seis) meses o Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2023, tendo início no dia 17 de agosto de 2025 e término no dia 17 de fevereiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2025.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 17 de agosto de 2025.

_____
Setor de Contratos
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Protocolo 1672081

Marechal Floriano

Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº186/2023
ID TCEES 2023.045E0500001.01.0005

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ 05.875.376/0001-49.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO (EM REGIME DE LOCAÇÃO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON SITE E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: Fica acrescida ao valor do contrato a importância de R$5.684,94 (cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 033/2023 FMS.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025.

Protocolo 1671753

Montanha

Termos

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N° 020/2024/PMM
RESCISÃO AMIGÁVEL

O Município de **Montanha**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n° 27.174.051/0001-96 neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Iracy Carvalho Machado Baltar Filha**, Matrícula n°008222, residente e domiciliado nesta cidade de Montanha/ES.
A empresa **MFI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.943.175/0001-93, representada pelo **Sr. Antônio Fernando Rodrigues de Brito Nicolau.**
Resolvem na forma da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 020/2024**, com fundamento na cláusula décima segunda, do referido termo de Contrato n° 020/2024, e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto a Contratação de empresa para reforma e ampliação da EMEFTI SÃO SEBASTIÃO DO NORTE. Conforme contrato celebrado em 19 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO
A rescisão foi feita por ato amigável, acordado entre as partes, segundo o dispositivo acima mencionado. Encerrando o Termo de Contrato N° 020/2024 na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RESCISÃO
A rescisão é amigável, nos termos da Cláusula Décima Segunda, do referido termo de contrato n° 020/2024, e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

CLÁUSULA QUARTA- DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES
Ambas as partes resolvem, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Termo de Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Montanha-ES, Estado do Espírito Santo.

E com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.
Montanha/ES, 24 de outubro de 2025.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA
Prefeita Municipal

MFI EMPREENDIMENTOS LTDA
Antônio Fernando Rodrigues de Brito Nicolau
Representante Legal

Protocolo 1672306

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 3741/2025.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: JN DEDETIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.209.700/0001-17.
OBJETO: Contratação de empresa para limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'agua, para atender as necessidades das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA FINAL: Este Contrato vigorará pelo período de 12 meses contados da data da assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.
ID CidadES TCE/ES 2025048E0500001.0038.
Montanha/ES, 17 de novembro de 2025.

Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues
Gestora do FMS.

Protocolo 1672261

Muqui

Termos

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE MUQUI/ES ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as
administrações tributárias da União, do
Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios
(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE MUQUI/ES**, CNPJ 27 ***.***/0001-**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sérgio Luiz Anequim**, CPF nº 017.***.167-**, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

MUQUI/ES, 17 de novembro de 2025

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito do Município de Muqui/ES

Protocolo 1672336

Ordem de Fornecimento

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA
Processo Adm.: 2689/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024
Ata nº 041/2024
Processo CIMPOLOSUL nº 0508/2024
Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.
Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas e juvenil para atendimento aos Munícipes, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha: 139, Fonte 1500001; EMPRESA: HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 35.997.345/0001-46; VALOR R$ 229.450,00 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
José Marcos de Castro
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1671905

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA
Processo Adm.: 2687/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024
Ata nº 040/2024
Processo CIMPOLOSUL nº 0508/2024
Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.
Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas, tamanhos P e GG para atendimento aos Munícipes, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha: 139, Fonte 1500001; EMPRESA: D & M SAUDE., CNPJ: 38.204.744/0001-09; VALOR R$ 147.920,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais).
José Marcos de Castro
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1671915

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA
Processo Adm.: 2690/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024
Ata nº 042/2024
Processo CIMPOLOSUL nº 0508/2024
Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis infantil, tamanhos P, M, G, GG e XXG para atendimento aos Munícipes, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha: 139, Fonte 1500001; EMPRESA: SOMAR IND. COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 32.237.610/0001-08; VALOR R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
José Marcos de Castro
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1671926

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA
Processo Adm.: 2691/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
Ata nº 035/2025
Processo CIMPOLOSUL nº 1141/2024
Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.
Objeto: Aquisição de papel para ultrassom e teste de gravidez rápido para suprimento de Unidades Básicas de Saúde, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha: 035, Fonte 1600001; EMPRESA: VIEIRA E CIA. DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ: 01.700.884/0001-50; VALOR R$ 14.946,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta e seis reais).
José Marcos de Castro
Secretário Municipal de Saúde

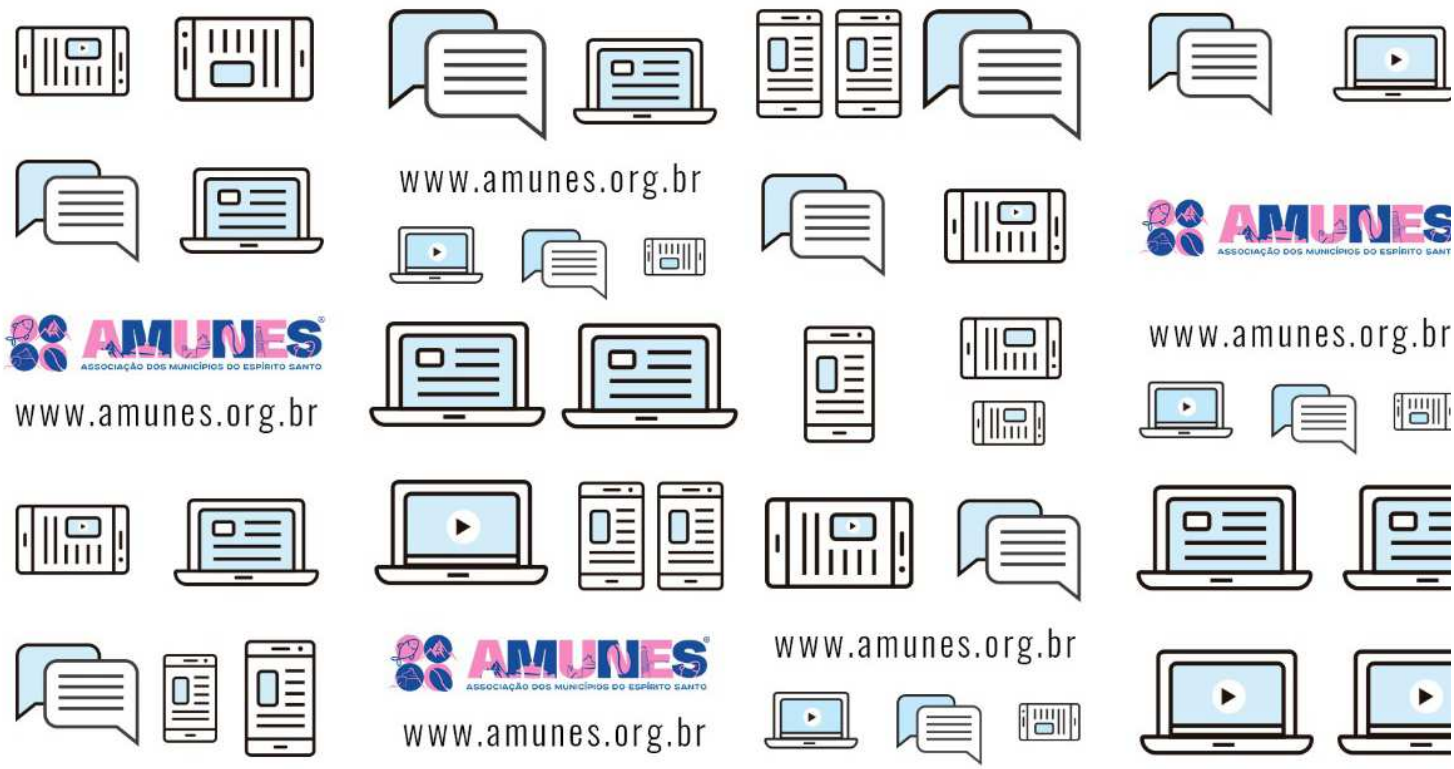
Protocolo 1671937

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA
Processo Adm.: 2686/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
Ata nº 036/2025
Processo CIMPOLOSUL nº 1141/2024
Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.
Objeto: Aquisição de almotolia, coletor de urina, garrote auto-trave... para suprimento de Unidades Básicas de Saúde, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha: 035, Fonte 1600001; EMPRESA: VIVAMED COM. MEDICAM. E MAT. HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 23.708.188/0001-33; VALOR R$ 4.266,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais).
José Marcos de Castro
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1671943

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA
Processo Adm.: 2692/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
Ata nº 033/2025
Processo CIMPOLOSUL nº 1141/2024
Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.
Objeto: Aquisição de luvas de procedimentos, tamanhos P, M e G para suprimento de Unidades Básicas de Saúde, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha: 035, Fonte 1600001; EMPRESA: COFARMINAS COM. PROD. FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ: 02.537.890/0001-09; VALOR R$ 81.203,00 (oitenta e um mil, duzentos e três reais).
José Marcos de Castro
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1671951



Pedro Canário

Aditivo

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00316/2024
Processo nº1891/2024 e 6571/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.
Contratado: Werle Sandro da Silva
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses contados após o termino de vigência do contrato.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Pedro Canário - ES, 17 de novembro de 2025.
Kleilson Martins Rezende
Prefeito Municipal

Protocolo 1672330

Errata

ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Na publicação no diário oficial do Estado do Espírito Santo, no dia 07 de novembro de 2025, sob o nº de **protocolo** 1665786, referente a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, requerendo a aquisição de blocos de pavimentação e meio-fio, visando a atender as demandas deste Município.

ONDE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Pedro Canário, ES, 17 de novembro de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Protocolo 1671917

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ
NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPIRITO SANTO, EDIÇÃO 2.889, PAGINA 126, PROTOCOLO 1671031 DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025
...
RESUMO DE CONTRATO
PROCESSOS Nº 4224/2025
ADESÃO DE ATA Nº 10/2025
CONTRATO Nº 334/2025
ID Nº 2025.054E070001.16.0010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.
CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS.
VALOR GLOBAL: R$ 197.514,92 (CENTO E NOVENTA
E SETE MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E
DOIS CENTAVOS)
PRAZO: A VIGÊNCIA SERÁ NO PERÍODO DE 12 (DOZE)
MESES, CONTADA DA DATA DE SUA ASSINATURA.
RECURSOS: 15000025000,259900000000 ,156900000000.
PEDRO CANÁRIO - ES, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
KLEILSON MARTINS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL
PROTOCOLO 1671031

LEIA-SE CORRETO

RESUMO DE CONTRATO
PROCESSOS Nº 4224/2025
ADESÃO DE ATA Nº 10/2025
CONTRATO Nº 234/2025
ID Nº 2025.054E070001.16.0010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.
CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS.
VALOR GLOBAL: R$ 197.514,92 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
PRAZO: A VIGÊNCIA SERÁ NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADA DA DATA DE SUA ASSINATURA.
RECURSOS: 15000025000,259900000000 ,156900000000.
A INTEGRA DO CONTRATO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/CONSULTAS/DOCUMENTOS.ASPX?ID=8
KLEILSON MARTINS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1671954

Santa Teresa

Lei

LEI Nº 2.988/2025

DENOMINA "ELOISA MARIA TOTOLA VASCONCELOS" O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Eloisa Maria Totola Vasconcelos" o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizado anexo ao Parque de Exposições "Frei Estevão Eugênio Corteletti", neste Município.

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 13 de novembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1672536

Decreto

DECRETO Nº 526/2025

NOMEIA ASSESSORA FINANCEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ARLETE MARIA BECEVELLI TOTOLA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Financeira, referência VC-7 da Lei Municipal n° 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia **18 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 17 de novembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1672224

DECRETO Nº 527/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - CMPDM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Artigo 24 da Lei Complementar nº 031/2020, que instituiu o Novo Plano Diretor Municipal de Santa Teresa e a solicitação contida no processo interno nº 011387/2024;

DECRETA:

Art. 1.º Nomeia os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor Municipal - CMPDM, para o mandato de 02 (dois) anos com os seguintes representantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
Titular: Maciel Gonçalves;
Suplente: Heloísa Costa Rodex.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Fabrício Fardin;
Suplente: Jaqueline Knaak.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
Titular: Ronald Rodrigues Vieira;
Suplente: Jaqueline Schimildt Lahass.

IV - Representantes da Procuradoria Jurídica Municipal:
Titular: Aline Rudio Soares Fracalossi;
Suplente: Anderson Raymundo Zucolotto Fernandes.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos:
Titular: Tobias Schmidt;
Suplente: Adauberto do Meireles Junior.

VI - Representantes da Sociedade Civil e Setor Produtivo:

a) Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Santa Teresa - CDL:
Titular: Hugo Dettmann;
Suplente: Rodrigo Silva Andrade.

b) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Fabio Antônio Zanotti;
Suplente: Adriana Rubia Rassele.

c) Representantes da Associação Turística de Santa Teresa - Convention e Visitors Bureau:
Titular: Tatiany Barth Simão;
Suplente: Keila da Silva Jordão.

d) Representantes do Circolo Trentino Di Santa Teresa:
Titular: Zélia Judith Loss;
Suplente: Roseni Maria Pretti.

e) Representantes da Associação de Moradores e Amigos de Santa Teresa:
Titular: José Carlos Zamprogno;
Suplente: Irineu Siegler.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 485/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 17 de novembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1672326

DECRETO Nº 525/2025

APROVA O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Artigos 35 a 37, da Lei Municipal nº 1.800/2007 (Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa) e alterações,

Considerando ainda que o Sistema de Avaliação Especial de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório tem por propósito aferir a aptidão do(a) servidor(a) para desempenho satisfatório de suas atividades no serviço público municipal, levando em conta os resultados alcançados face os objetivos alcançados pela Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento de Avaliação Especial de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, estabelecendo método de aplicação, critérios de avaliação, tabela de pontuação e indicadores, definidos nos anexos deste Decreto, aplicável na Administração Direta do Município.

Art. 2º - Os(as) servidores(as) serão avaliados(as) por seus superiores hierárquicos em conjunto com o(a) Secretário(a) da pasta de sua lotação, quadrimestralmente, considerando os fatores de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e pontualidade, na forma e condições definidas nos Anexos I e III deste Decreto.

Art. 3º - A avaliação de cada servidor(a) deverá ser encaminhada
à Subsecretaria de Recursos Humanos, para guarda dos documentos e demais providências previstas no art. 36 da Lei Municipal nº 1.800/2007.

Art. 4º - Caberá à Subsecretaria de Recursos Humanos o controle das avaliações, que serão encaminhadas à Comissão Transitória de Avaliação Especial de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório para análise, conforme art. 36 da Lei Municipal nº 1.800/2007, mediante a apresentação da avaliação final constante no anexo II deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 134/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa - ES, em 17 de novembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
NORMAS PARA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

DO REGISTRO

A Avaliação Especial de Desempenho de Servidores(as) em Estágio Probatório deverá ser registrada em formulário próprio e individual, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I - Assiduidade: Comparecimento contínuo ao local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente.

II - Disciplina: Cumprimento de normas, regulamentos, ordens de serviço e orientações superiores, mantendo postura ética e respeito à hierarquia administrativa.

III - Capacidade de Iniciativa: Identificação de necessidades, proposição de soluções e atuação proativa diante de situações cotidianas ou inesperadas.

IV - Produtividade: Execução de atividades com qualidade e quantidade compatíveis aos padrões definidos pela chefia imediata.

V - Responsabilidade: Comprometimento, seriedade e discrição no desempenho das funções.

VI - Pontualidade: Cumprimento do horário de trabalho e dos prazos de entrega de documentos e obrigações pertinentes ao cargo.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

DA PONTUAÇÃO

A aferição será realizada através dos critérios acima, adotando-se os seguintes indicadores, pesos e tabela de pontuação:

INDICADORES	PESOS
Ótimo	18 a 20 pontos
Bom	15 a 17 pontos
Regular	12 a 14 pontos
Ruim	0 a 11 pontos

TABELA DE REFERÊNCIA:
a) Apto (atende aos requisitos) - de 96 a 120 pontos;
b) Não apto (não recomendável à efetivação) - abaixo de 96 pontos.

DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

De posse das avaliações, o Chefe do Executivo nomeará Comissão Transitória, conforme caput do artigo 36 da Lei Municipal nº 1.800/2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.817/2007, 60 (sessenta dias) antes do término do período probatório. A Comissão emitirá parecer ao Secretário de Administração e Recursos Humanos, recomendando a efetivação do(a) servidor(a) que alcançar pontuação igual ou superior a 96 (noventa e seis) pontos, ou a dispensa daquele(a) servidor(a) que não atingir a pontuação mínima.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) O(a) avaliado(a), ao final de cada avaliação, será comunicado(a) do conceito recebido, registrado na ficha correspondente, com ciência obrigatória. A chefia imediata deverá indicar, por escrito, eventuais orientações para ajuste de desempenho.
b) O(a) servidor(a) que não atingir a pontuação necessária na Avaliação Final será notificado(a) pela Comissão Transitória e poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
c) A Comissão avaliará a defesa apresentada e, se necessário, poderá solicitar nova avaliação junto ao setor de lotação, além de consultar a pasta funcional ou adotar outras medidas cabíveis, antes de concluir o parecer final.

ANEXO II
COMISSÃO TRANSITÓRIA DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

A: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVALIAÇÃO FINAL

A Comissão Transitória de Avaliação Especial de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº _____, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.800/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), e regulamentada pelo Decreto nº 525/2025, encaminha, com base nas fichas individuais de avaliação anexas, pareceres conclusivos, recomendando a **dispensa ou efetivação** dos(as) servidores(as) avaliados(as), em razão de pontuação superior ou inferior a 96 (noventa e seis) pontos.

Santa Teresa - ES, (local e data)

MEMBROS DA COMISSÃO:

_____

_____

_____

ANEXO III
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

SERVIDOR AVALIADO: _____
CARGO: _____
LOCALIZAÇÃO: _____
PERÍODO DA AVALIAÇÃO: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
NOME LEGÍVEL DO AVALIADOR/SETOR: _____

TABELA DE AVALIAÇÃO: CRITÉRIOS E INDICADORES

INDICADORES	DESCRIÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
A) ASSIDUIDADE	Comparecimento contínuo ao local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente.	( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) REGULAR ( ) RUIM	
B) DISCIPLINA	Cumprimento de normas, regulamentos, ordens de serviço e orientações superiores, mantendo postura ética e respeito à hierarquia administrativa.	( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) REGULAR ( ) RUIM	
C) CAPACIDADE DE INICIATIVA	Identificação de necessidades, proposição de soluções e atuação proativa diante de situações cotidianas ou inesperadas.	( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) REGULAR ( ) RUIM	
D) PRODUTIVIDADE	Execução de atividades com qualidade e quantidade compatíveis aos padrões definidos pela chefia imediata.	( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) REGULAR ( )RUIM	
E) RESPONSABILIDADE	Comprometimento, seriedade e discrição no desempenho das funções.	( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) REGULAR ( ) RUIM	
F) PONTUALIDADE	Cumprimento do horário de trabalho e dos prazos de entrega de documentos e obrigações pertinentes ao cargo.	( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) REGULAR ( ) RUIM	
Pontuação dos indicadores: ÓTIMO - 18 a 20 pontos / BOM - 15 a 17 pontos / REGULAR - 12 a 14 pontos / RUIM - 0 a 11 pontos		TOTAL DA PONTUAÇÃO	

COMENTÁRIOS DO(S) AVALIADOR(ES):
COMENTÁRIOS DO(A) AVALIADO(A):

PRINCÍPIOS DE INDICADORES - TABELA DE REFERÊNCIA

CRITÉRIOS:	INDICADORES			
	ÓTIMO - 18 a 20 pontos	BOM - 15 a 17 pontos	REGULAR - 12 a 14 pontos	RUIM - 0 a 11 pontos
Assiduidade	Apresenta um comparecimento contínuo ao local de trabalho.	Ausentou-se do local de trabalho por até 03 (três) licenças.	Ausentou-se do local de trabalho de 04 (quatro) a 06 (seis) licenças ou teve 01 (uma) falta injustificada.	Ausentou-se do local de trabalho mais de 06 (seis) licenças ou teve mais de 01 (uma) falta injustificada.
Disciplina	Cumpre todas as normas, regulamentos, ordens de serviço e orientações superiores com ética e respeito.	Cumpre as normas, regulamentos, ordens de serviço e orientações desde que supervisionados por seus superiores com ética e respeito.	Precisa ser advertido quanto ao cumprimento das normas, regulamentos, ordens de serviço e orientações superiores.	Não cumpre as normas, regulamentos, ordens de serviço e orientações superiores.
Capacidade de Iniciativa	Ao identificar as necessidades, apresenta soluções diante de situações cotidianas e inesperadas.	Ao identificar as necessidades, precisa ser estimulado para apresentar soluções diante de situações cotidianas e inesperadas.	Ao identificar as necessidades, não apresenta soluções diante de situações cotidianas e inesperadas.	Não identifica as necessidades, tampouco apresenta soluções diante de situações cotidianas e inesperadas.
Produtividade	Executa as atividades com qualidade e quantidade definidas por sua chefia.	Executa as atividades em quantidade definidas por sua chefia, porém necessita de suporte para qualidade.	Precisa de suporte para executar as atividades em quantidade definidos por sua chefia.	Não executa todas as atividades com qualidade e quantidade definidos por sua chefia.

Responsabilidade	Atua com comprometimento, seriedade e discrição no desempenho de suas funções.	Atua com comprometimento, seriedade e discrição no desempenho de suas funções, desde que tenha supervisão.	Atua com pouco comprometimento, seriedade e discrição no desempenho de suas funções.	Não atua com comprometimento, seriedade e discrição no desempenho de suas funções.
Pontualidade	Apresenta-se no local do trabalho antes e depois do horário de seu expediente e cumpre todos os prazos de entrega das suas obrigações.	Apresenta-se no local do trabalho no horário de seu expediente com pontualidade e cumpre os prazos de entrega das suas obrigações desde que cobrado.	Costuma-se atrasar em seu horário de expediente e possui dificuldade no cumprimento dos prazos de entrega das suas obrigações.	Atrasa-se sempre em seu horário de expediente e não cumpre os prazos de entrega das suas obrigações.

Data da Avaliação: _____/_____/_____

Assinatura do(s) Avaliadore(s): _____

_____

_____

Assinatura do Servidor:_____

Protocolo 1672492

Portaria

PORTARIA/SEGOV/Nº 457/2025

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA/SEGOV/Nº 373/2025, QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEOU A COMISSÃO ENCARREGADA DA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 010160/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 177, 179 e 180 da Lei Municipal nº 1.800/2007 - Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação da Comissão nomeada pela Portaria/SEGOV/nº 373/2025, contida no processo de nº 010160/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1.° Prorrogar o prazo constante no Artigo 3.º da Portaria/SEGOV/nº 373/2025, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades contidas no Processo nº 010160/2025, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de seu vencimento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 17 de novembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1672332

PORTARIA/SEGOV/Nº 459/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 9.056/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscais dos contratos firmados por esta Municipalidade, destinados a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas compostas de gêneros alimentícios e itens essenciais, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

I. Gestor:
a) Ivana Maria Massini da Costa, matrícula nº 902568, Secretária Municipal de Assistência Social.

II. Fiscal Administrativo:
a) Titular: Diego Nunes Dalcolmo matrícula nº 904417, Gerente de Gestão - SMAS.
b) Suplente: Alessandra Antônia Foeger, matrícula nº 000023, Assistente Administrativa.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 17 de novembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1672432

Outras Publicações

TORNA SEM EFEITO

O Município de Santa Teresa/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que **TORNA SEM EFEITO** a Publicação da LEI Nº 2.888/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES, no dia 17 de novembro de 2025, na Edição nº 2.889, protocolo nº 1671695, página 174, tendo em vista que o número correto da norma é 2.988/2025.

Santa Teresa, 17 de novembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1672520

Santa Maria de Jetibá

Edital

SELEÇÃO DA 1ª EDIÇÃO - PRÊMIO BOAS PRÁTICAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
EDITAL Nº 046/2025

CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PRESENCIAL DO RELATO DOS CLASSIFICADOS INSCRITOS
Solicitamos o comparecimento dos candidatos inscritos para a avaliação presencial do relato na 1ª Edição - Prêmio Boas Práticas na rede municipal de educação de Santa Maria de Jetibá-ES conforme especifica os cronogramas de acordo com dia e horário específico para cada Categoria. .

Data da banca: 04/12/2025
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação Rua Alfredo Kuster, número 49, Bairro São Luís, Santa Maria de Jetibá-ES.

CATEGORIA DA INSCRIÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	
CANDIDATO	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO
Beatriz Krauz Boldt	8h00 às 8h10
Clédima das Neves Cordeiro Lopes	8h20 às 8h30
Edvanda Kuhn	8h40 às 8h50
Lusiane Gozzer	9h00 às 9h10

INTERVALO DE 20 MINUTOS

CATEGORIA DA INSCRIÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	
CANDIDATO	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO
Daniel Morgner	9h30 às 9h40
Giulia Augusta Marquardt Fromholz	9h50 às 10h00
Rosana Stieg Kiuster	10h10 às 10h20
Valquimar Assis Rocha	10h30 às 10h40

Data da banca: 05/12/2025
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação

CATEGORIA DA INSCRIÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL	
CANDIDATO	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO
Adriele Helena Zibell	8h às 8h10
Dirce Hartwig Schreder	8h20 às 8h30
Fernanda Seibert	8h40 às 8h50
Francielem Zocatelli	09h00 às 9h10
Gizela Roos	9h20 às 09h30
Handerson Duque de Lima	9h40 às 9h50
Ivone Dettmann Gonçalves	10h00 às 10h10
Jéssica Schulz Wutke	10h20 às 10h30

INTERVALO DE ALMOÇO

Katiane Bernardino Daleprane	12h30 às 12h40
Luciléia Erdmann	12h50 às 13h00
Maria Margareth Pereira	13h10 às 13h20
Maristela Berger Amorim	13h30às 13h40
Núbia Espíndula Stange	13h50 às 14h00
Rozângela Dias Torrente	14h10 às 14h20
Simone Pereira dos Santos Westphal	14h30 às 14h40
Valéria Aparecida Gonçalves Caetano	14h50 às 15h00

Protocolo 1672474

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2025 - objetivando a seleção de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a ornamentação do evento de encerramento dos projetos de ginástica rítmica e ballet da Secretaria de Esportes e Lazer de 2025, a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2025, no Espaço Cultural,

Turismo, Esporte e Eventos Sophia Arnholz Berger. Sendo estes os seguintes:
Lote 01: Ornamentação de espaço para fotos, com backdrop contendo logo marca do evento e dos patrocinadores, e decoração complementar.
Pommer Alimentos Indústria, Comércio e Serviços LTDA

Lote 02: Ornamentação do palco de apresentação, incluindo letreiro luminoso, tecido sublimado com o tema do evento, grid com backdrop ao fundo do painel de LED e demais elementos decorativos necessários.
Não houve interessados.

Lote 03: Ornamentação geral do teto e laterais do galpão do Centro de Eventos, com tecidos decorativos.
Cooperativa de Crédito Aliança RS/SC/ES - SICREDI Aliança

Lote 04: Painel de LED com dimensão de 6,00m x 3,00m.
Grupo FK Varejo e Agroindustrial LTDA

Lote 05: 230 mini buquês com uma rosa cada.
Não houve interessados.

Lote 06: 230 kits de lanche
Não houve interessados.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1672521

Portaria

PORTARIA Nº 2236/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) CÉLIA LEMKE FLEGLER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **CÉLIA LEMKE FLEGLER** - matrícula: **52758**, de **40** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **20/10 a 15/12**, ministrando mais 02 aulas semanais da disciplina de Arte e 01 aula semanal da disciplina de Xadrez até o final deste ano letivo, totalizando 18 aulas de Arte e 09 aulas de Xadrez no período de 20/10/2025 a 15/12/2025, em substituição a professora Raniela Hachbart - Rescisão antecipada de contrato em 19/10/2025 Processo 2025-D2NPW - EMPEIEF RIO DAS PEDRAS.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **20/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671728

PORTARIA Nº 2237/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) CIRLENE SCHULZ BIROLI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **CIRLENE SCHULZ BIROLI** - matrícula: **52805**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **10/09**; **13/10**; **16/10 a 30/10**, ministrando 05 aulas em substituição a professora Jucileia André Pizzetta - Atestado médico e Licença médica a partir de 16/09/2025 Processo 2025-VK9PS. Ministrando 05 aulas em substituição a professora Sandra Paula Xavier Oliveira - Atestado médico. Ministrando 41 aulas da disciplina de Matemática no turno vespertino em substituição a professora Danete Dias Botelho - Licença casamento 16/10 a 30/10/2025 - EMEF JOÃO LAUVERS.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **09/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1671730

PORTARIA Nº 2238/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) CLARICE BERGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **CLARICE BERGER** - matrícula: **50628**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **03/10**; **07/10 a 10/10**, ministrando 05 aulas vagas em substituição a professora Thatiana Krause Berger - Atestado médico. Ministrando 20 aulas em substituição a professora Elivania Mara Fernandes da Silva - Atestado médico. Ministrando 05 aulas em substituição a professora Fatima Marquardt Rodrigues - Atestado médico. - CMEI RAYANE LUIZA BERGER.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/03/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1671731

PORTARIA Nº 2239/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) CLAUDIA MARIA CORBELARI CONCEIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **CLAUDIA MARIA CORBELARI CONCEIÇÃO** - matrícula: **53532**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **13/10/2025**, ministrando 05 aulas vagas em substituição a professora Adriana Auxiliadora de Souza Scardua - Atestado médico - CMEI POMMERN.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **13/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1671735

PORTARIA Nº 2240/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) DANIELA JASTROW UHLIG.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **DANIELA JASTROW UHLIG** - matrícula: **53628**, de **25** horas semanais, para **35** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **23/10/2025**, ministrando 02 aulas em substituição a professora Amaralina Contarelli da Costa - Atestado médico - EMUEF ALTO RIO TRIUNFO.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **23/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671737

PORTARIA Nº 2241/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) DEISE COSTA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **DEISE COSTA** - matrícula: **52741**, de **25** horas semanais, para **30** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **17/09 a 18/09**; **06/10 a 16/10**, ministrando 02 aulas vagas no turno matutino em substituição a professora Leila Miranda Damasceno - Atestados médicos - CRECHE MUNICIPAL RONALD BERGER.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **17/09/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671743

PORTARIA Nº 2242/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) DOLORES MAJESKI LAUVERS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **DOLORES MAJESKI LAUVERS** - matrícula: **50542**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **16/09 a 29/09**; **08/10**; **10/10**; **20/10 a 26/10**, ministrando 36 aulas em substituição a professora Jucileia André Pizzetta - Atestado médico e Licença médica a partir de 16/09/2025 Processo 2025-VK9PS. Ministrando 05 aulas em substituição a professora Crislaine Caetano da Rocha - Atestado médico. Ministrando 05 aulas em substituição a professora Danete Dias Botelho - Dia de folga do trabalho nas Eleições. Ministrando 06 aulas em substituição a professora Suely Dalcolmo - Atestado médico - EMEF JOÃO LAUVERS.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **16/09/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671745

PORTARIA Nº 2243/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) EDIVANDA KUHN.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **EDIVANDA KUHN** - matrícula: **53318**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **03/10/2025**, ministrando 05 aulas em substituição a professora Fernanda Vicente de Freitas - Atestado médico - EMUEF CABECEIRA DO RIO POSSMOSER.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/03/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671747

PORTARIA Nº 2244/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) ELIANA APARECIDA TESCH STELSER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **ELIANA APARECIDA TESCH STELSER** - matrícula: **52362**, de **25** horas semanais, para **36** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **21/10 a 22/12/2025**, ministrando mais 06 aulas vagas da disciplina de Arte, incluindo os planejamentos, em substituição a professora Giulia Augusta Marquardt Fromholz, desistência destas aulas para atendimento como apoio pedagógico nesta Escola. - EMEIEF RECREIO.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **21/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671748

PORTARIA Nº 2245/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) ELIANA GUMS LAUVERS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **ELIANA GUMS LAUVERS** - matrícula: **52621**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **08/10**; **17/10 a 15/11**, ministrando 25 aulas em substituição a professora Crislaine Caetano da Rocha - Atestados médicos e Licença Médica - CRECHE PETRONELLA LAUVERS GUILHERME.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/08/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671749

PORTARIA Nº 2246/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) ENILDA HELLE FELZ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **ENILDA HELLE FELZ** - matrícula: **52742**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **11/10 a 25/10**, ministrando 12 aulas em substituição a professora Karla Koeler - Atestado médico - EMUEF ADOLPHO PAGUNG.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/11/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1671755

PORTARIA Nº 2247/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) ERINÉIA STEIN.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **ERINÉIA STEIN** - matrícula: **53019**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **06/10**; **09/10**; **13/10 a 15/10**; **11/10 a 25/10**, ministrando 05 aulas em substituição a professora Catiani Batista Pires Jastrow - Atestado médico. Ministrando 02 aulas em substituição a professora Rayane Leticia Barbosa - Atestado médico (CMEI Rayane). Ministrando 08 aulas em substituição a professora Fatima Marquardt Rodrigues - Atestado médico (CMEI Rayane). Ministrando 16 aulas no turno integral em substituição a professora Karla Koeler - Atestado médico (Rio Claro) - CMEI RAYANE LUIZA BERGER - EMUEF RIO CLARO.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/06/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1671757

PORTARIA Nº 2248/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) EUGENIA BRANDT STREY.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **EUGENIA BRANDT STREY** - matrícula: **53358**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **29/09**; **06/10 a 10/10**; **16/10 a 30/10**, ministrando 05 aulas em substituição a professora Nelcilia Aparecida da Conceição Cardoso - Dia de folga de aniversário (Rio Taquara). Ministrando 05 aulas no turno vespertino em substituição a professora Rubiana Prata Fernandes - Atestado médico (Antonio Gonçalves).

Ministrando 05 aulas em substituição a professora Rosilda Viana Santana - Licença falecimento familiar (Antonio Gonçalves) - EMPEIEF RIO TAQUARA - EMEIEF ANTONIO GONÇALVES.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **29/09/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671758

PORTARIA Nº 2249/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) EVANDRO KURTH.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **EVANDRO KURTH** - matrícula: **53204**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **15/09**; **26/08 a 28/08**; **08/10**; **09/09**; **10/09**; **12/09**; **03**/**09**, ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição a professora Ednayne de Oliveira Botelho Kurth - Atestado médico. (O Ofício solicitando este pagamento foi recebido no Setor de Pessoal em 30/09/2025). Ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição a professora Erika Schultz - Atestado médico. Ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição a professora Gizela Ross - Dia de folga de aniversário. Ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição a professora Idalia Schmidt - Dia de folga do trabalho nas Eleições. Ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição a professora Lea Aparecida Delai - Atestado médico. Ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição a professora Nubia Espíndula Stange - Dia de folga do trabalho nas Eleições. Ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição ao professor Gabriel Diego Venke - Dia de folga do trabalho nas Eleições. - CMEI VILA DE JETIBÁ.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **15/09/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671760

PORTARIA Nº 2250/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) FÁTIMA ZUMMACH BERGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **FÁTIMA ZUMMACH BERGER** - matrícula: **53165**, de horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **20**/**10 a 15**/**12**, ministrando mais 02 aulas semanais da disciplina de Arte até o final deste ano letivo, totalizando 18 aulas no período de 20/10/2025 a 15/12/2025, em substituição a professora Raniela Hachbart - Rescisão antecipada de contrato em 19/10/2025 Processo 2025-D2NPW - EMPEIEF RIO DAS PEDRAS.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **20/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671761

PORTARIA Nº 2251/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) FERNANDA PLASTER BRANDT.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **FERNANDA PLASTER BRANDT** - matrícula: **52375**, de horas semanais, para **35** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **15/10 a 17/10**, ministrando 02 aulas em substituição a professora Samanta Andrea Schroeder - Atestado médico - EMPEIEF FAZENDA ARTHUR PLASTER.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **15/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671762

PORTARIA Nº 2252/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) FERNANDA VICENTE DE FREITAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **FERNANDA VICENTE DE FREITAS** - matrícula: **53632**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **30/09**; **29/09 a 30/09**; **06/10 a 19/10**; **22/10 a 01/12**, ministrando 05 aulas em substituição a professora Geovania Salomão - Dia de folga de aniversário. (Cab. Rio Possmoser). Ministrando 04 aulas em substituição ao professora Geuvimar Schwanz - Atestado médico (Cab Rio Possmoser). Ministrando 45 aulas como regente em substituição a professora Almerinda Holz - Atestado médico (São Sebastião). Ministrando 84 aulas vagas, período 22/10 a 01/12, 12 aulas semanais, no turno matutino da disciplina de Arte em substituição a professora Mara Messias de Paula - Licença médica a partir de 30/09/2025 , Laudo médico de 60 dias em 16/10/2025 Processo 2025-24W0K (Luiz Potratz) - EMUEF CABECEIRA DO RIO POSSMOSER - EMEIEF SÃO SEBASTIÃO - EMEIEF LUIZ POTRATZ.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **30/09/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671764

PORTARIA Nº 2253/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) FLOREZA MARIA ANHERT AUER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **FLOREZA MARIA ANHERT AUER** - matrícula: **52355**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **25/09 a 26/09**; **22/10 a 24/10**, ministrando 05 aulas

no turno vespertino em substituição a professora Luciene Dordenini Tavares Oliveira - Atestado médico. Ministrando 10 aulas em substituição a professora Vanda Maria do Rosário Lannes - Atestado médico - CMEI JETIBÁ.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **25/09/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671766

PORTARIA Nº 2254/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) GENI MISCHIATTI BERGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **GENI MISCHIATTI BERGER** - matrícula: **52349**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **03/10 a 17/10**; **03/09**, ministrando 30 aulas no turno vespertino em substituição a professora Eluana Mutz Zager - Atestado médico. Ministrando 05 aulas no turno vespertino em substituição ao professor Gabriel Diego Venke - Dia de folga do trabalho nas Eleições. - CMEI VILA DE JETIBÁ.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/03/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671768

PORTARIA Nº 2255/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) GIULIA AUGUSTA MARQUARDT FROMHOLZ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **GIULIA AUGUSTA MARQUARDT FROMHOLZ** - matrícula: **53324**, de **35** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **21/10 a 22/12/2025**, Necessidade de aumento da carga horária para atendimento aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, com a finalidade de desenvolver ações de apoio pedagógico junto aos professores dessas turmas. Deixando de ministrar 08 aulas da disciplina de Arte e mantendo 16 horas semanais neste atendimento. - EMEIEF RECREIO.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **21/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671770

PORTARIA Nº 2256/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) GRACIELA RODRIGUES DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **GRACIELA RODRIGUES DOS SANTOS** - matrícula: **53349**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **07**/**10**/**2025**, ministrando 05 aulas em substituição a professora Mariana Daltio Holz - Atestado médico - EMPEIEF SANTA LUZIA.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/07/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671771

PORTARIA Nº 2257/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) HELOISA GUARNIERI COVRE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **HELOISA GUARNIERI COVRE** - matrícula: **53206**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **17/09 a 18/09**; **02**/**10**, ministrando 01 aula vaga no turno matutino e 10 aulas vagas no turno vespertino em substituição a professora Leila Miranda Damasceno - Atestado médico. Ministrando 05 aulas no turno vespertino em substituição a professora Rosiane de Oliveira - Atestado médico - CRECHE MUNICIPAL RONALD BERGER.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **17/09/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671773

PORTARIA Nº 2258/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) JAKELINE APARECIDA COVRE BORGUE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **JAKELINE APARECIDA COVRE BORGUE** - matrícula: **52745**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **17**/**10**/**2025**, ministrando 05 aulas no turno vespertino em substituição ao professor Valcenir Borgue - Atestado médico - CRECHE EVELINA BUSS STINGUEL.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **17/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671774

PORTARIA Nº 2259/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) JANISMERY SCHIMIDT SUSSAI BERGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **JANISMERY SCHIMIDT SUSSAI BERGER** - matrícula: **50533**, de **25** horas semanais, para **35** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **01/10/2025**, ministrando 02 aulas vagas em substituição a professora Francieli Schmidt Marquardt - Atestado médico - CMEI RAYANE LUIZA BERGER.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/01/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671775

PORTARIA Nº 2260/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) JOANETE SCHMIDT SUSSAI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **JOANETE SCHMIDT SUSSAI** - matrícula: **52509**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **29/09 a 30/09**; **02/10**; **03/10**; **07/10**; **20/10**, ministrando 05 aulas em substituição ao professor Geuvimar Schwanz - Atestado médico; ministrando 10 aulas em substituição a professora Shirlei Ferreira França Santiago - Atestado médico; ministrando 05 aulas em substituição a professora Marineide da Penha Magri Holz - Atestado médico. Ministrando 05 aulas em substituição ao professor Merisvaldo da Silva Bomfim - Dia de folga de aniversário - CMEI POMMERN.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **29/09/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671777

PORTARIA Nº 2261/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) KATIELI ISABEL ZOTTELE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **KATIELI ISABEL ZOTTELE** - matrícula: **52484**, de **25** horas semanais, para **35** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **29/09 a 30/09**, ministrando 16 aulas no turno integral em substituição a professora Gabrielly Nascimento de Souza - Atestado médico - EMUEF RIO CLARO.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **29/09/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671781

PORTARIA Nº 2262/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) LEA APARECIDA DELAI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **LEA APARECIDA DELAI** - matrícula: **50624**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **17/10 a 19/12**, ministrando 09 aulas vagas da disciplina de Musicalização no turno vespertino na sua própria turma, período de 17/10 a 19/12/2025, em substituição a professora Juliana Hoffmann Schvanz Rogge - Rescisão antecipada de contrato em 09/10/2025 Processo 2025-1T1R9 - CMEI NILZA COUTINHO HOLZ.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **17/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671782

PORTARIA Nº 2263/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) LENDINA KRAUSE DA COSTA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **LENDINA KRAUSE DA COSTA** - matrícula: **50630**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **22/10 a 17/12**, ministrando 09 aulas vagas da disciplina de Musicalização no turno matutino na sua própria turma, período de 22/10 a 17/12/2025, em substituição a professora Juliana Hoffmann Schvanz Rogge - Rescisão antecipada de contrato em 09/10/2025 Processo 2025-1T1R9 - CMEI NILZA COUTINHO HOLZ.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **22/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671786

PORTARIA Nº 2264/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) LETICIA LORENZON GALÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **LETICIA LORENZON GALÃO** - matrícula: **53516**, de **25** horas semanais, para **35** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **01/10 a 19/12**, ministrando 11 aulas no total no turno vespertino da disciplina de Musicalização no período de 01/10/2025 a 19/12/2025, considerando a desistência da professora Mariana Vigano Rizzi em ministrar estas aulas. - CRECHE EVELINA BUSS STINGUEL.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671788

PORTARIA Nº 2265/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) LIDUINA MARIA BALDOTTO COVRE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **LIDUINA MARIA BALDOTTO COVRE** - matrícula: **50651**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **22/10 a 17/12**, ministrando 09 aulas vagas da disciplina de Musicalização no turno matutino na sua própria turma, período de 22/10 a 17/12/2025, em substituição a professora Juliana Hoffmann Schvanz Rogge - Rescisão antecipada de contrato em 09/10/2025 Processo 2025-1T1R9 - CMEI NILZA COUTINHO HOLZ.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **22/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671789

PORTARIA Nº 2266/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) LIDYANE ELIZA VENTURIN.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **LIDYANE ELIZA VENTURIN** - matrícula: **53633**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **30/09 a 01/10**; **30/09 a 14/10**; **20/10 a 21/10**, ministrando 10 aulas no turno matutino em substituição a professora Sandriana Ratzke Piontkowsky - Atestado médico. Ministrando 24 aulas no turno matutino em substituição a professora Mara Messias de Paula - Atestado médico. Ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição a professora Ana Paula Schmidt Pinto - Atestado médico - EMEIEF LUIZ POTRATZ.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **30/09/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671791

PORTARIA Nº 2267/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) LUCIANA JESUS DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **LUCIANA JESUS DA SILVA** - matrícula: **52800**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **14/10/2025**, ministrando 05 aulas em substituição a professora Saint de Oliveira - Dia de folga de aniversário - CRECHE MUNICIPAL RONALD BERGER.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **14/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671792

Termos

TERMO DE CESSÃO E RESPONSABILIDADE PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO
Processo 2025-QZ03Q

Pelo presente instrumento, eu, **MARCILEIDE STUHR**, portador(a) do CPF nºxxx**.xxx.xxx-xx**, RG nº **x.xxx.xxx**, residente e domiciliado à **BARRA DE JATIBOCAS, ITARANA - ES, CEP: 29.620-000**, na qualidade de responsável da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **CNPJ: 36.388.445/0001-38** e responsável pela realização do "**PRÊMIO BOAS PRÁTICAS E HOMENAGEM AOS PROFESSORES ESERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**", a ser realizada no **dia 17 de dezembro de 2025**, venho, por meio deste, declarar que:
1. Solicito, junto ao Município de Santa Maria de Jetibá, a cessão do uso do espaço Centro de Eventos Sophia A. Berger, **incluindo uso parcial do espaço - cozinha**, **quiosques**, **galpão e banheiros**, nos seguintes dias:
16/12/2025 - Organização e montagem do evento;
17/12/2025 - Realização do Evento;
18/12/2025 - Limpeza e desmontagem do espaço.
2. Comprometo-me a cumprir todas as exigências legais aplicáveis ao evento, incluindo, quando exigidas, a obtenção de alvarás do Corpo de Bombeiros, autorização judicial, licenças sanitárias e demais documentos pertinentes à segurança e à legalidade do evento.
3. Assumo total responsabilidade por quaisquer danos eventualmente causados à estrutura ou aos equipamentos do espaço público utilizado, comprometendo-me a realizar os reparos necessários no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da administração pública.
4. Declaro estar ciente de que a entrega e devolução do espaço serão realizadas mediante vistoria conjunta entre representante designado pelo Município e o responsável por este termo, sendo obrigatória a presença de ambas as partes.
5. Comprometo-me a providenciar todos os suprimentos e materiais necessários à realização do evento, inclusive os relacionados à segurança, limpeza e funcionamento das estruturas utilizadas.
6. Estou ciente de que o não cumprimento das obrigações acima poderá acarretar o indeferimento do requerimento ou a revogação da autorização concedida, além das penalidades administrativas e legais cabíveis.
Por ser verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor, para que surta os efeitos legais.
Santa Maria de Jetibá- ES, 17 de novembro de 2025.
RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
MARCILEIDE STUHR
Assinatura do Responsável

PRISCILLA GAIBA
Assinatura do Representante do Município
Secretária de Cultura e Turismo Interina
Protocolo 1672044

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
Contrato nº 000538/2025: Contratada: BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.966.026/0001-01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DECORATIVOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, referente a ADESÃO A Ata de Registro de Preços nº. 178/2025, originada do processo de

contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2025, oriundo do MUNICÍPIO DE IRUPI-ES. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.16.0010**. **Valor total:** R$ 4.340,00**. Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 139-150000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010050011 339200142.032339030000000015000000). **Processo 2025-9R44H.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1672301

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
Contrato nº 000541/2025: Contratada: WIL SOLUCOES LTDA - CNPJ: 57.564.681/0001-38. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DECORATIVOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, referente a ADESÃO A Ata de Registro de Preços nº. 184/2025, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2025, oriundo do MUNICÍPIO DE IRUPI-ES**. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.16.0013**. **Valor total:** R$ 44.096,40. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 139-150000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E0700001005001133920014 2.032339030000015000000). **Processo 2025-9R44H.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1672314

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
Contrato nº 000542/2025: Contratada: MERAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.008.517/0001-37. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DECORATIVOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, referente a ADESÃO A Ata de Registro de Preços nº. 183/2025, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2025, oriundo do MUNICÍPIO DE IRUPI-ES. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.16.0009**. **Valor total:** R$ 833,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 139-150000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010050011 339200142.032339030000000015000000). **Processo 2025-9R44H.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1672338

São Domingos do Norte

Decreto

DECRETO Nº 2.275, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta Ponto Facultativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Feriado da quinta-feira, Dia da Consciência Negra, no dia 20 de novembro de 2025 constante no calendário oficial do Município (Decreto Nº 2.200, de 19 de fevereiro de 2025);

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 21 de novembro de 2025, para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, com exceção dos serviços essenciais, em especial: limpeza urbana e Unidade de Saúde "Eugênio Malacarne".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 17 de novembro de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1671988

Edital

EDITAL Nº 03/2025
Estabelece normas para seleção e contratação de professores NÃO HABILITADOS, A TÍTULO PRECÁRIO, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de São Domingos do Norte
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Orgânica Municipal, com base no disposto da alínea a, do inciso IX do art. 237 da referida lei, torna público o processo de seleção de profissionais do magistério a serem contratados em caráter temporário e excepcional, por força do comando legal incerto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a fim de atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Educação.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte (Comissão Especial para processo Seletivo)

1.2. Todas as datas relativas ao presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pelo "Cronograma - Anexo I" deste edital.
1.3. Os itens deste edital, inclusive o cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
1.4. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
1.5. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com todos os termos deste edital e deverá ser realizada no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte https://educacao.sa-odomingosdonorte.sisp.com.br/login no período compreendido entre as 07 horas do dia 21/11/2025 até as 18 horas do dia 25/11/2025.
1.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este processo seletivo, no site https://www.sao-domingosdonorte.es.gov.br , não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
1.7. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de pessoal da Administração municipal aplica- se as normas conforme art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal (art. 237, IX, "a") e Lei municipal 1.075/2023, e respectivas alterações, bem como demais normas legais.
1.8. A contratação será para o exercício de 2026, podendo ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
1.9 Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados a Comissão Especial para processo Seletivo, através do e-mail educacao@sao-domingosdonorte.es.gov.br

2 DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 O vencimento dos Servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será o constante da Tabela de Vencimentos do Magistério Municipal, conforme legislação específica vigente.
2.2 A carga horaria de trabalho do contratado será de até 40 horas semanais.
2.3 No ato da escolha de vaga, o professor de área específica deverá assumir carga/horária ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, não ultrapassando 40 horas semanais.
2.4 Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação a carga horaria semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.
2.5 O candidato que for contratado deverá participar de formação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo de 2026.
2.6 Ao profissional do Magistério, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido a contratação na Rede Pública Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada possibilidade de cumprimento de horário.
2.7 O candidato que assumir as unidades de ensino com funcionamento em tempo integral se comprometerem a cumprir as 35 horas dentro da unidade escolar e no seu horário de funcionamento.
2.8 Os candidatos contratados por este Edital serão enquadrados e remunerados de acordo com o pré-requisito declarado no momento de sua inscrição.
2.9 O profissional contratado estará sujeito às disposições do regimento interno da unidade de ensino na qual estiver exercendo suas atividades.
2.10 A mudança de nível prevista na Lei Complementar nº 115/1998 é exclusiva para servidor efetivo e não se aplica a candidatos contratados por este Edital.
2.11 A carga horária semanal do professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da escola e com a anuência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
2.12 Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei nº 11.738/2008.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, seus anexos, eventuais retificações, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar- se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.
3.2 A inscrição do candidato à vaga de professor em regime de designação temporária será feita eletronicamente no site: https://educacao.sa-odomingosdonorte.sisp.com.br no período compreendido entre as 7 horas do dia 21/11/2025 e as 18 horas do dia 25/11/2025.
§1º O candidato deverá preencher o formulario incluindo seus dados pessoais, números de titulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleitado;
§2º As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;
§3º O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento da inscrição do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;
§4º O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção/impressão desse documento.
3.3 São requisitos para a inscrição como candidato do presente Processo Seletivo Simplificado:
3.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
3.3.2 Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.3.3 No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
3.3.4 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.3.5 possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para cargo/função, conforme descrito no Anexo I deste Edital;
3.3.6 Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37, da CF de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

3.3.7 Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
3.3.8 Não terem seus contratos rescindidos ou em andamento através de processos administrativos nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.
3.3.9 - Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei nº 11.738/2008.
A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento
4 DAS VAGAS/CAROS/FUNÇÕES
4.1 Os cargos/campo de atuação/componentes curriculares, juntamente à respectiva escolaridade/pré-requisito estão descritos de forma completa no Anexo I deste Edital e cuja descrição resumida segue abaixo:
4.1.1 MaPB Professores do ensino fundamental.
a) MaPB 1 - Campo de atuação: ensino fundamental - nas escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral.
§1º O professor que se inscrever para o cargo MaPB (item 4.1.1 deste edital), deverá no ato da inscrição, declarar como pré-requisito ser estudante a partir do 5º período dos cursos de licenciatura na área pleiteada ou se enquadrar dentro dos pré-requisitos do anexo I.
5 DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS
5.1 - Para comprovação do pré-requisito, conforme Anexo I, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I - Comprovação do Ensino Médio: Certificado de Conclusão OU Diploma OU Histórico Escolar de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretaria de Educação ou Conselho Estadual de Educação.
II - Comprovação do requisito de estudante do curso de licenciatura: documento atualizado nos últimos 90 (noventa) dias, emitido pela instituição de ensino superior, que comprove o período que está cursando E histórico escolar parcial constando a aprovação na disciplina pleiteada; OU Certidão de Conclusão do Curso, em data posterior à da inscrição neste Processo Seletivo E histórico escolar.
III - Comprovação do curso de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo: Diploma de graduação (frente e verso) E histórico escolar; OU Certidão de Conclusão do Curso, com data em que ocorreu a colação de grau E histórico escolar.
IV - Comprovação da especialização exigida como título: o candidato deverá apresentar adicionalmente os seguintes documentos: certificado de curso de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas E histórico escolar. A documentação deverá estar em conformidade com a resolução de amparo legal, bem como atender às especificações detalhadas nos subitens deste Edital.
V - Comprovação do curso livre ou de formação continuada exigido como título: quando for exigido como pré-requisito curso livre ou de formação continuada, estes deverão ser emitidos por instituições públicas, de ensino superior ou cursos avulsos convalidados por instituições de ensino superior. O certificado deverá conter a identificação da instituição formadora, o período de realização, a carga horária e o conteúdo programático.
5.1.1 - A documentação mencionada nos incisos II e III do subitem 5.1 deve incluir, de forma obrigatória e em cumprimento ao Decreto nº 3.046-R/2012, que regulamentou a Lei nº 5.580/1998, as seguintes informações:
I - atos de autorização, reconhecimento ou renovação do curso;
II - atos de credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior - IES;
III - identificação legível do responsável pela IES;
IV - identificação legível do responsável pelo documento.
5.1.2 - Para os documentos educacionais obtidos no exterior, mencionado no inciso III do subitem 5.1, é necessário realizar o processo de revalidação dos diplomas de graduação pelo órgão competente nacional. Esse procedimento deve estar em estrita conformidade com a legislação vigente, especificamente com a Resolução CES nº 1, de 25 de julho de 2022 e a Portaria nº 1.151, de 19 de junho de 2023.
5.1.3 - Candidatos que concluíram a graduação há mais de doze meses são obrigados a apresentar o diploma de conclusão do curso superior. O diploma deve estar devidamente registrado por uma universidade ou centro universitário reconhecido. A exigência está de acordo com o artigo 48 da Lei nº 9.394/1996 e é reforçada pela Portaria Ministerial nº 1.095/2018, que regulamenta a emissão e o registro de diplomas de cursos de graduação no Sistema Federal de Ensino.
5.1.4 - Os Certificados e Diplomas de Formação Pedagógica emitidos pelo Programa de Formação Pedagógica para Docentes, quando apresentados como pré-requisitos, devem estar em conformidade com as resoluções aplicáveis. 5.1.4.1 - Os certificados e diplomas obtidos através do Programa de Formação Pedagógica para Docentes devem ser apresentados juntamente com o respectivo histórico escolar completo. Adicionalmente, é necessário incluir o diploma de Bacharelado ou de Tecnólogo, acompanhado do histórico escolar correspondente.
5.1.4.2 - É imprescindível a entrega do diploma de Bacharelado ou de Tecnólogo para o candidato que apresentar certificados de Formação Pedagógica para Docentes. A não apresentação do diploma resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no processo seletivo.
5.1.5 - Os diplomas de segunda licenciatura, conforme determinado pelas resoluções aplicáveis, devem ser apresentados juntamente com o respectivo histórico escolar completo. Adicionalmente, é necessário incluir o diploma da primeira licenciatura, acompanhado do histórico escolar correspondente.
5.1.5.1 - É imprescindível a entrega do diploma da primeira Licenciatura para o candidato que apresentar diploma de segunda licenciatura. A não apresentação do diploma resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo.
5.1.6 - Conforme a Lei nº 5.580/1998, certificados de complementação de estudos não serão aceitos como substitutos de uma licenciatura.
5.1.7 - PARA FINS DESTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS GRADUADOS OS PORTADORES DE DIPLOMA DE BACHARELADO E TECNÓLOGO.
5.2 - Para a avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens: I - experiência profissional, conforme exigências dos subitens 5.3 ao 5.3.6 e do Anexo II; II - experiência de estágio, conforme exigências dos subitens 5.4 ao 5.4.3 e do Anexo II; III - qualificação profissional, por meio de apresentação de até 1

(um) título por categoria, conforme exigências dos subitens 5.5 ao 5.5.9.4 e do Anexo II.
5.2.1 - Os pontos atribuídos durante a avaliação dos títulos seguirão rigorosamente os critérios especificados no Anexo II deste Edital. Cada título será pontuado de acordo com os parâmetros estabelecidos, garantindo uma avaliação justa e transparente. Recomenda-se aos candidatos que consultem o Anexo II para verificar os critérios detalhados e a pontuação correspondente a cada tipo de título apresentado.
5.2.2 - O candidato poderá declarar sua experiência profissional ou de estágio sem restrição de data ou período trabalhado, entretanto deverá se atentar para as formas de comprovação estabelecidas nos subitens 5.3.6 ao 5.4.3. 5.3 - Da avaliação da experiência profissional:
5.3.1 - Considera-se experiência profissional as atividades relacionadas no Anexo II e indicada pelo candidato no ato da inscrição, observando a atuação específica para cada cargo/função.
5.3.2 - Não será permitida a contagem cumulativa de tempo de serviço e de estágio para períodos trabalhados simultaneamente em mais de um cargo, emprego ou função. Essa vedação aplica-se aos três níveis do Poder Público (Federal, Estadual e Municipal), bem como as Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.
5.3.3.1 - Os candidatos para os cargos citados no subitem 5.3.3 que possuem MENOS DE 30 MESES trabalhados na regência de classe na rede escolar pública da MUNICIPAL ou em outras redes (públicas ou privadas) ou em período anterior a 01/02/2013 ou posterior a 31/08/2025, DEVERÃO INFORMÁ-LOS, no ato da inscrição, e comprová-los, no momento da convocação, conforme subitem 5.3.6 deste Edital.
5.3.4 - Para os cargos não relacionados no subitem 5.3.3, o tempo de serviço deverá ser declarado no ato da inscrição e comprovado no momento da convocação.
5.3.5 - O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação Superior e em trabalhos voluntários NÃO será considerado para fins deste Edital.
5.3.6 - A comprovação de experiência profissional para os casos previstos nos subitens 5.3.3.1 e 5.3.4 dar-se-á por meio de:
I - ÓRGÃO PÚBLICO:
a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, considerando a Administração Pública Direta ou Indireta, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração e/ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que especifique o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada, em acordo com o Anexo II; OU
b) Declaração em papel timbrado expedida pela instituição, onde atuou, contendo assinatura do responsável legal da instituição ou pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, que especifique o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada, em acordo com Anexo II.
II - INICIATIVA PRIVADA:
a) CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho) E DECLARAÇÃO emitida pelo empregador, em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável legal da instituição, que especifique o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos/funções exercidas, comprovando a atuação declarada, em acordo com o Anexo II; OU
b) CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL DIGITAL (onde constam nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do (s) contrato (s) de trabalho) E DECLARAÇÃO expedida pela instituição onde atuou, em papel timbrado contendo a assinatura do responsável legal da instituição ou pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, que especifique o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada, em acordo com o Anexo II.
5.4 - Da avaliação da experiência de estágio:
5.4.1 - Considera-se experiência de estágio, para todos os cargos, o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos de cursos de graduação em instituições de educação superior.
5.4.2 - A experiência de estágio deverá ser indicada em campo específico no ato da inscrição, conforme Anexo II. 5.4.3 - A comprovação da experiência de estágio dar-se-á por meio de:
I - ÓRGÃO PÚBLICO:
a) Termo de rescisão de estágio; OU
b) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, considerando a Administração Pública Direta e Indireta, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica ou documento expedido pela instituição onde atuou, contendo a identificação do responsável legal pela emissão do documento, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido que comprove a experiência de estágio, de acordo com o Anexo II.
II - INICIATIVA PRIVADA:
a) Termo de rescisão de estágio; OU
b) Termo de compromisso de estágio E Declaração que comprove a experiência de estágio, devidamente assinada pelo responsável da instituição ou pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, que comprove a experiência de estágio, o período (dia, mês e ano) compreendido, de acordo com o Anexo II.
5.5 - Da avaliação da qualificação profissional:
5.5.1 - Serão consideradas como qualificação profissional duas categorias: I) curso de pós graduação (Especialização) e II) curso de formação continuada, conforme detalhado no Anexo II deste Edital.
5.5.1.1 - O candidato poderá declarar apenas um título por categoria, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.
5.5.2 - O curso de pós-graduação só será considerado para candidatos diplomados em cursos de graduação.
5.5.2.1 - Candidatos que possuem curso de pós-graduação com data anterior à da graduação apresentada como pré-requisito, deverão enviar também o diploma da primeira graduação acompanhado do respectivo histórico escolar.
5.5.2.2 - A falta do envio da documentação exigida para comprovar a data de conclusão da primeira graduação anterior à da pós-graduação acarretará a RECLASSIFICAÇÃO do candidato, exceto quando

a pós-graduação for exigida como pré-requisito, porque, nesse caso, o candidato será ELIMINADO.
5.5.3 - Os cursos de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) serão considerados desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas pela Lei nº 5.580/1998, Decreto nº 3.046-R/2012 e as respectivas legislações aplicáveis:
LATO SENSU
RES. CFE Nº 14/1977, DE 23/11/1977
RES. CFE Nº 12/1983, DE 06/10/1983
RES. CES/CNE Nº 02/1996, DE 20/09/1996
RES. CES/CNE Nº 04/1997, DE 13/08/1997
RES. CES/CNE Nº 03/1999, DE 05/09/1999
RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 03/04/2001
RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002
RES. CNE/CES Nº 01/2007, DE 08/06/2007
RES. CNE/CES Nº 05/2008, DE 25/09/2008
RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 04/2011, DE 16/02/2011
RES. CNE/CES Nº 07/2011, DE 08/09/2011
RES. CNE/CES Nº 02/2014, DE 12/02/2014
DECRETO Nº 9.235, DE 15/12/2017
RES. CNE/CES Nº 01/2018, DE 06/04/2018
RES. CNE/CES Nº 04/2018, DE 11/12/2018

5.5.4 - Para validação, os certificados de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) devem atender integralmente aos requisitos especificados nas resoluções, com especial atenção aos seguintes aspectos:
I - inclusão explícita da área de conhecimento ou campo de concentração, conforme a resolução que confere amparo legal à especialização;
II - data de início do programa de especialização posterior à conclusão do curso de graduação;
III - comprovação da qualificação do corpo docente, alinhada aos padrões estipulados pela resolução aplicável;
IV - número de egressos do curso devidamente registrado no sistema e-MEC;
V - Registro formal do programa no sistema e-MEC, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 02/2014.
5.5.5 - Quando verificada alguma inconsistência relacionada aos registros no sistema e-MEC dos certificados oriundos de Instituição de Ensino Superior cuja Lei lhes confere autonomia, será concedido ao candidato o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar uma Declaração de Justificativa da Inconsistência, emitida pela instituição que registrou o certificado.
5.5.5.1 - Deverão constar na declaração prevista no subitem 5.5.5 os dados pessoais do candidato, informações básicas do curso e assinatura eletrônica passível de verificação de autenticidade em sítio eletrônico oficial, conforme os padrões estabelecidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).
5.5.5.2 - O candidato que não apresentar a documentação especificada nos subitens 5.5.5 e 5.5.5.1, dentro do prazo estabelecido, a contar da data de comunicação, terá seu contrato cessado.
5.5.6 - A comprovação da qualificação profissional, para todos os cargos, dar-se-á por meio de:
I - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO): Certificado de curso de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação ou na área de conhecimento da habilitação do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a resolução de amparo, E histórico escolar; OU Certidão de conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação ou na área de conhecimento da habilitação do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a resolução de amparo, E histórico escolar.
II - FORMAÇÃO CONTINUADA: Certificado/declaração de Curso de Formação Continuada na área de Educação. 5.5.7 - Para o inciso I do subitem 5.5.6, serão considerados válidos somente os certificados de pós-graduação Lato Sensu que atendam aos seguintes critérios:
I - serem específicos em Educação; OU
II - pertencerem à grande área de conhecimento relacionada; OU
III - estarem classificados nas subáreas de conhecimento que se alinhem com os conteúdos, objetivos e abordagens pertinentes à graduação do candidato, conforme definido na Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq.
5.5.8 - Para garantir a conformidade regulatória, o documento mencionado no inciso I do subitem 5.5.6 deve obrigatoriamente incluir comprovações oficiais. Isso envolve a apresentação de atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso, bem como comprovantes de credenciamento ou reconhecimento da Instituição de Educação Superior. Adicionalmente, é indispensável que esses documentos contenham a identificação clara e legível do dirigente da Instituição de Ensino Superior responsável e da autoridade que emitiu o documento.
5.5.9 - Para comprovar o curso mencionado no inciso II do subitem 5.5.6, o candidato deverá apresentar um certificado ou declaração emitidos por uma das seguintes entidades: Escolas de Educação Básica (públicas ou privadas) devidamente credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação - CEE ou pelo Conselho Municipal de Educação- CME, conforme aplicável; Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC; Centros de Formação de Magistério da Administração Pública; Secretarias Públicas de Educação; ou diretamente pelo Ministério da Educação.
5.5.9.1 - Deverá conter no certificado do curso de formação continuada, obrigatoriamente, a identificação da instituição formadora, o período de realização (dia, mês e ano), a carga horária e o conteúdo programático.
5.5.9.2 - O curso de Formação Continuada realizado no exterior só terá validade quando acompanhado por documento expedido por tradutor juramentado.
5.5.9.3 - Não serão considerados cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu) como comprovação de curso de formação continuada.
5.5.9.4 - Só será considerado 1 (um) certificado para comprovação do curso de formação.
5.6 - Na etapa de análise documental, na hipótese de não apresentação do histórico escolar para a comprovação do pré-requisito o candidato será RECLASSIFICADO.
5.7 - Na hipótese da não comprovação dos títulos declarados no ato da inscrição (qualificação profissional, experiência profissional ou experiência de estágio) e/ou não atendimento das exigências previstas nos subitens 5.2 ao 5.5.9.4, o candidato será RECLASSIFICADO.
5.8 - A não comprovação dos requisitos mínimos

exigidos para o cargo acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato

6 DAS CLASSIFICAÇÕES

6.1 A comissão prevista coordenará o processo de classificação de acordo com criterios estabelecidos neste edital.

6.2 O processo de classificação dos candidatos inscritos, para a função REGENTE DE CLASSE, será de acordo com sua pontuação nos títulos apresentados e experiência profissional.

6.3 Os candidatos serão classificados por cargo e componente curricular.

7 DOS RESULTADOS

7.1 A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada no site oficial da prefeitura a partir de 27/11/2025.

7.2 O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATÁ-LO. Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.

8 DOS DESEMPATES

8.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

I - Maior tempo de experiência profissional, conforme o tempo determinado neste edital.

II - Maior idade.

9 DOS RECURSOS

9.1 O recurso será apresentado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar campo específico do sistema de inscrição do Processo Seletivo impreterivelmente até as 18 horas do dia 01/12/2025. O recurso será automaticamente vinculado ao número de inscrição ao qual o recurso foi aberto.

9.2 Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.

10 DA CONVOCAÇÃO E VALIDAÇÃO

10.1 No ato da chamada para comprovação da documentação e escolha da vaga o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, acompanhada de documento oficial com foto, na versão original e todos os documentos constantes no item 10.8.1 - originais e cópias legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidas e assinadas por um membro da Comissão.

§1º O candidato que não apresentar no ato da chamada os documentos exigidos como pré-requisitos será ELIMINADO do processo seletivo.

§2º O município terá 30 (trinta) dias de análise documental dos certificados e diplomas apresentados pelos inscritos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado.

§3º Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro em datas posteriores a validação.

§4º A validação da inscrição e a escolha de vaga poderão ser feitas por terceiro, mediante procuração por instrumento público especificamente para esse fim.

10.2 A chamada dos classificados será através do Edital de Convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte e no site oficial de inscrição (SISP), de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, sendo de responsabilidade do candidato em acompanhar a(s) publicação(ões).

10.3 Por interesse da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos poderão ser convocados a enviarem a documentação necessária para análise, através da página de inscrição (SISP). Caso seja adotada esta ação, será publicado em documento próprio as orientações, respeitando as datas estabelecidas neste edital.

10.4 Por ser um processo seletivo simplificado em regime de designação temporária, a convocação acontecerá de acordo com o número de vagas e mediante as desclassificações que ocorrerem no ato da validação das inscrições.

10.5 O professor deverá comparecer na data e horário exato marcado para a escolha, sob pena de reclassificação no edital de convocação.

10.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.

10.7 A entrega dos documentos comprobatórios será na SEMED - Secretaria Municipal de Educação localizada na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emílio Calegari, s/n, caso falte algum documento ou não comprove as informações contidas na ficha de inscrição, o candidato será reclassificado do processo seletivo.

10.8 A escolha da vaga se dará logo após a conferência dos documentos e a validação da inscrição junto ao candidato na SEMED - Secretaria Municipal de Educação localizada na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emílio Calegari, s/n.

10.9 Documentos Pessoais - Originais e Cópias legíveis:

10.9.1Relação de documentos:

Ficha de Inscrição detalhada (emitida no site https://educacao.saodomingosdonorte.sisp.com.br/login)

a) Comprovante de situação cadastral do CPF (emitido em até 30 dias antes da convocação para formalização do contrato), a ser retirado no site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp, comprovando a regularidade cadastral do CPF;

b) Comprovação do PIS/PASEP (TODOS os candidatos deverão acessar o site: https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml, clicar na opção de cidadão ☐ clicar na aba de inscrição > escolher a opção de filiado > imprimir a página que informa o número de identificação - NIT). O candidato que não conseguir verificar pelo site o número de identificação do NIT/PIS/PASEP deverá apresentar o Extrato do PIS/PASEP emitido pelas agências bancárias em até 90 dias antes da chamada (PIS - Caixa Econômica Federal ou PASEP - Banco do Brasil);

c) Qualificação Cadastral do PIS/PASEP (acessar o endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml, inserir o número gerado na consulta do inciso III, informar o nome completo registrado no CPF (sem acentos) e imprimir o print da tela constando a informação: "Os dados estão corretos");

d) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da carteira

ou outro documento de identificação, com foto, que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG, órgão expedidor do RG e identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento);
e) Título de Eleitor com comprovante da última votação OU Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
f) Carteira de Trabalho Profissional, onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não haja registro; OU Cópia da Carteira de Trabalho Profissional Digital, onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;
g) Comprovante do ano do primeiro emprego, através da cópia da carteira de trabalho ou Cópia da Carteira de Trabalho Digital ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego. Caso o candidato nunca tenha trabalhado, deverá apresentar cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho (mesmo que não haja registro) ou, no caso da Carteira de Trabalho Digital, apresentar cópia onde conste a informação: "Nenhum contrato de trabalho encontrado";
h) Comprovante de residência (emitido em até 90 dias antes da convocação);
i) Comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo, de acordo com a previsão do Anexo I;
j) Comprovação do tempo de serviço;
k) - Certificado de Reservista (estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670/1986);
l) Certidão de nascimento ou de casamento;
m) Certidão Negativa criminal, de 1ª Instância e de 2ª Instância, emitida em até 30 dias antes da convocação, pelo site do TJ-ES: https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm;
n) Certidão Nascimento Filhos de 0 a 13 anos - e CPF p/Salário Família.
o) Certidão Nascimento Filhos de 14 a 21 anos - (caso seja dependente econômico para IR);
p) 01 foto 3 x 4 (recente);
q) Nada consta da Justiça Federal https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar (certidão judicial criminal);
r) Cartão de Vacina (pagina com identificação e pagina com as vacinas, incluindo as vacinas de COVID - 19).
s) Telefone e e-mail para contato;
t) Cartão SUS;
u) Tipo Sanguíneo;
10.9.2 Para efeito de formalização de contrato, o servidor, após a escolha da vaga, deverá realizar o exame admissional/Avaliação Médica realizado por Médico do Trabalho.
10.9.3 Para os candidatos que já tiveram vínculo contratual com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, é obrigatório a apresentação de todos os documentos listados no item 10.8.1, entretanto, para formalização do contrato, é facultada a entrega dos itens descritos nas alíneas d, f, g, k, l, n, o, p, t, u.

11. DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA
11.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: por iniciativa do contratado; através de processo administrativo, caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades do sistema municipal de ensino ou desempenhando insatisfatoriamente a sua função, mediante à avaliação de desempenho realizada pela equipe gestora e equipe da SEMED; por conveniência da Administração Municipal; redução de turma; assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público; retorno de licença sem vencimento ou decisão judicial, independentemente de sua classificação; por razões de interesse público.
11.2 O candidato que for classificado como cursando o ensino superior deverá manter os estudos quando do exercício de suas funções, caso desista, poderá ter suspenso o contrato de trabalho.
11.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.
11.4 O/a profissional contratado/a, na forma deste Edital, terá seu desempenho profissional avaliado pela Equipe Gestora Escolar, com documento assinado pela chefia imediata e pelo/a próprio/a candidato/a, à critério da SEMEC durante a vigência do contrato.
11.5 Na avaliação de desempenho do profissional serão considerados os fatores: Execução das atividades, participação, iniciativa, conhecimento técnico e criatividade, responsabilidades, eficiência, produtividade e resultado, qualificação profissional, capacidade de trabalhar em equipe, comunicação, assiduidade e pontualidade, observância das normas e regulamentos e registro escolar.
11.6 A avaliação de desempenho do/a profissional contratado/a realizada a cada final de semestre na forma deste edital, deverá ter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para continuidade do contrato.
11.7 Quando for evidenciada através de registros elaborados pela equipe escolar, assinados pelo/a candidato/a ou testemunhas (caso o/a candidato/a se recuse a assinar), a insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.
11.8 O/a candidato/a que ter seu contrato rescindido com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte como resultado do processo de avaliação de desempenho, terá sua colocação reclassificada para o final da listagem de candidatos deferidos no processo seletivo.
12 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
12.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - ES.
Não serão computados pontos para:
a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
b) Cursos/eventos não concluídos;
c) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação
direta com o objeto de contratação do presente Edital.
12.2 Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes na tabela, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.
12.3 Em relação a experiência profissional: para cada 30 (trinta) dias trabalhados, será pontuado como 01 (um) mês de trabalho.
12.4 Os Certificados e Diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

12.5 Os documentos em língua estrangeira moderna somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira.
12.6 Os cursos de Pós-Graduação "Lato-sensu" (Especialização) e "Stricto-Sensu" (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências legais e de acordo com as Resoluções, Decretos e demais legislações em que se enquadrarem na época de sua realização.
12.7 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto- lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

ETAPAS PERÍODO
Publicação do Edital 18/11/2025

Inscrição Das 07 horas do dia
21/11/2025 às 18 horas do dia 25/11/2025.
Divulgação do Resultado 27/11/2025
Recurso 01/12/2025
Divulgação do resultado, após recurso
05/12/2025
Publicação do Edital de convocação no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, de acordo com a
necessidade da Rede Municipal de Ensino.
De acordo com a necessidade da Rede.
Validação da Inscrição e Escolha de vaga na SEMED - Secretaria Municipal de Educação.
(Somente para os candidatos que forem convocados para conferência de documentos e escolha de vaga)
Será divulgado através de cronograma de chamada.
13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O contratado que assumir uma localização e desistir dela perderá o direito de retornar a vaga de origem, tendo sua contratação cessada.
13.2 O candidato classificado deverá manter endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.
13.3 Todas as informações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado, regulamentado neste edital, serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, no Site e no Mural da Secretaria Municipal de Educação São Domingos do Norte.
13.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.
13.5 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
14. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de São Domignos do Nort

Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Norte/ES
São Domingos do Norte/ES, 17 de novembro de 2025

ANNA URSULLA OLMO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 7973/2025

ANEXO I
CARGOS - CAMPO DE ATUAÇÃO - PRÉ REQUISITOS
MaPB - 1
Campo de atuação: ensino fundamental - nas escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ ou Integral/Intermediário.

COMPONENTE CURRICULAR
PRÉ-REQUISITO

ARTE Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes
OU
Curso de nível superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU
Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes
OU
Graduados em Teatro e Dança
OU
Graduados em Artes Plásticas
OU
Graduados em Museologia
OU
Graduados em Música
OU
Graduados em Desenho Industrial
OU
Licenciatura em Pedagogia

CIÊNCIAS Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas
OU
Graduados em Agronomia
OU
Graduados em Biologia
OU
Graduados em Biomedicina
OU
Graduados em Ciências Agrícolas
OU
Graduados em Ciências Agrárias
OU
Graduados em Ciências Biológicas
OU
Graduados em Enfermagem
OU
Graduados em Engenharia Ambiental
OU
Graduados em Engenharia de Alimentos
OU
Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental
OU
Graduados em Engenharia Florestal
OU
Graduados em Fisioterapia
OU
Graduados em Fonoaudiologia
OU Graduados em Medicina
OU
Graduados em Medicina Veterinária
OU
Graduados em Nutrição
OU
Graduados em Odontologia
OU

Graduados em Zootecnia

ENSINO RELIGIOSO Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas
OU
Curso de Ensino Médio (modalidade normal), acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental
OU
Bacharel em Ciências da Religião

GEOGRAFIA Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia
OU
Graduados em Geografia
OU
Graduados em Oceanografia
OU
Graduados em Turismo

HISTÓRIA Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História
OU
Graduados em Filosofia
OU
Graduados em História
OU
Graduados em Antropologia

INGLÊS Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras-Inglês
OU
Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português Inglês
OU
Graduados em Letras-Inglês
OU
Graduados em Letras Português-Inglês
OU
Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas em Língua Inglesa

LÍNGUA PORTUGUESA Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras-Português
OU
Graduados em Comunicação Social
OU
Graduados em Letras-Português

MATEMÁTICA Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática
OU
Graduados em Administração
OU
Graduados em Ciências Contábeis
OU
Graduados em Ciências da Computação
OU
Graduados em Economia
OU
Graduados em Engenharia Agrícola
OU
Graduados em Engenharia Cartográfica
OU
Graduados em Engenharia Civil
OU
Graduados em Engenharia de Alimentos
OU
Graduados em Engenharia de Materiais
OU
Graduados em Engenharia de Produção
OU
Graduados em Engenharia Elétrica
OU
Graduados em Engenharia Florestal
OU
Graduados em Engenharia Mecânica
OU
Graduados em Engenharia Metalúrgica
OU
Graduados em Engenharia Química
OU
Graduados em Sistema da Informação
OU
Graduados em Engenharia Sanitária.

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
1. Cargo: MaPB
a) MaPB 1 - Campo de atuação: ensino fundamental - nas escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário.

I - Experiência Profissional
Cargo: MaPB 1
ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição. PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço como Professor de arte OU ensino religioso OU língua inglesa OU tempo de serviço como Professor de ensino fundamental II (6º ao 9º ano), independente da disciplina, no período de 01/10/2019 a 31/12/2025. Máximo de 30 meses
0,2 ponto por mês Máximo de 6 pontos
B. Tempo de serviço como professor regente de classe, independente do campo de atuação e/ou disciplina. Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
C. Experiência de estágio como estudante de curso superior na modalidade de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo. Máximo de 24 meses 0,05 ponto por mês Máximo de 1,2 pontos

II - Qualificação Profissional
TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
PONTUAÇÃO
A. Pos graduação Stricto Senso (Doutorado) em Educação ou na área própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimeto correlata/afim ao desempenho das atribuiçoes inerentes ao cargo/função. 7 pontos
B. Pos graduação Stricto Senso (Mestrado) em Educação ou na área própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimeto correlata/afim ao desempenho das atribuiçoes inerentes ao cargo/função. 5 pontos
C. Pos graduação Stricto Senso (Especialização) em Educação ou na área própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimeto correlata/afim ao desempenho das atribuiçoes inerentes ao cargo/função. 3 pontos

DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

MATRÍCULA: _____

VÍNCULO: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

BENS:
POSSUO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

NÃO POSSUO BENS

ITEM DESCRIÇÃO DOS BENS

São Domingos do Norte/ES, __ de_____ de 202_.

_____
DECLARAÇÃO DE BENS

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____
CPF nº_____¬¬¬_____
_____, declaro que não ocupo qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão de Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação na forma da lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei, conforme o art. 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

São Domingos do Norte/ES, _____ de _____de 202_.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA

Eu, _____
_____,
CPF n.º_____, venho por meio desta declarar que meu tipo sanguíneo é _____, fator RH _____, assumindo a responsabilidade pela exatidão das informações aqui prestadas.

São Domingos do Norte - ES, _____ de _____ de 202_.

_____
Declarante

EMAIL E CELULAR ATUALIZADOS

EMAIL:_____

CELULAR: (___) _____

Protocolo 1672359

Portaria

PORTARIA Nº 9.183, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Servidor para exercer a Função de Representante Setorial - SEMCONT, no SCPA - Sistema de Controle Patrimonial e Almoxarifado, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o memorando nº 057/SEMCONT, protocolizado sob o nº 7953, de 10 de novembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **MAYCON BARBOZA LIMA**, Coordenador do Departamento de Projetos e Captação de Recursos, matricula 007067, para exercer a Função de Representante Setorial da SEMCONT, no SCPA - Sistema de Controle Patrimonial e Almoxarifado, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, em 17 de novembro de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1672315

Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e e empresa **CONILON TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.983.689/0001-09, Tel.: (27) 98143-3193, e-mail: conilontransportes@gmail.com, sediada na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/n, Córrego do Café, km 226, ES 080, Galpão, Águia Branca/ES, CEP 29.795-000, neste ato representada pelo Sr. **João Victor Fuzari Meneguete**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo protocolado sob o nº 7203/2025, de conformidade com a nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº

8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de 25% ao valor do Contrato nº 03/2025, compreendendo o valor de R$ 120.996,00 (cento e vinte mil e novecentos e noventa e seis reais), com base nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será a seguinte:
SEMAG: Ficha: 594, Fonte: 150000000000 e Ficha: 594, Fonte: 172000000000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 03/2025, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Domingos do Norte/ES, 12 de novembro de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante
João Victor Fuzari Meneguete
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Protocolo 1672259

Errata

ERRATA DA PORTARIA Nº 9.181, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025

c) Representantes da Sociedade Civil Organizada:

I. ONDE SE LÊ: Claudia Lima Santos Batista
LEIA-SE: Claudia dos Santos

II. ONDE SE LÊ: Eliane Motta
LEIA-SE: Micheli Ferreira Pinheiro

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, 17 de novembro de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1672388

ERRATA AO EDITAL Nº 02/2025 - PROFESSORES HABILITADOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, torna pública a seguinte ERRATA dos seguintes itens:

No corpo do item 5.2, **ONDE SE LÊ**:
Exercício profissional no cargo pleiteado, conforme indicado no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado em até 30 meses, no período compreendido entre 01/05/2023 a 31/10/2025.
LEIA-SE:
Exercício profissional no cargo pleiteado, conforme indicado no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado em até 30 meses, no período compreendido entre 01/10/2020 a 31/10/2025.

No ANEXO II - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO, **ONDE SE LÊ**:

Cargo: MaPA 2
ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição. PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço como Professor de ensino fundamental (1º ao 5º ano), no período de 01/10/2019 a 31/10/2024. Máximo de 30 meses
0,2 ponto por mês Máximo de 6 pontos
B. Tempo de serviço como professor de Creche e/ou educação infantil - Pré Escola, no período de 01/10/2019 a 31/10/2024. Máximo de 30 meses
0,1 ponto por mês
Máximo de 3 pontos

2. Cargo: MaPB
a) MaPB 1 - Campo de atuação: creche, educação infantil e ensino fundamental - nas escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/ Intermediário.

Cargo: MaPB 1
ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição. PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço como Professor MaPB da creche, educação infantil e/ou ensino fundamental I (1º ao 5º) nas disciplinas de educação física OU arte OU ensino religioso OU língua inglesa OU tempo de serviço como Professor de ensino fundamental II (6º ao 9º ano), independente da disciplina, no período de 01/10/2019 a 31/10/2024. Máximo de 30 meses
0,2 ponto por mês Máximo de 6 pontos

3. Cargo: MaPP
a) MaPP 1 - Campo de atuação: nas escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral.
b) MaPP 2 - Campo de atuação: Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cargo: MaPP 1
ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição. PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço em função Pedagógica (PEDAGOGO), com atuação em escolas, Máximo de 30 meses
no período de 01/10/2019 a 31/10/2024. 0,2 ponto por mê
Máximo de 6 pontos

Cargo: MaPP 2
ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição. PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço em função Pedagógica (PEDAGOGO), com atuação em sede de secretaria da educação municipal ou estadual OU Superintendências de Educação OU Ministério da Educação, vinculados ao governo federal ou governo estadual ou

governo municipal, no período de 01/10/2019 a 31/10/2024. Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 6 pontos
B. Tempo de serviço em função Pedagógica (PEDAGOGO), com atuação em escola, no período de 01/10/2019 a 31/10/2024. Máximo de 10 meses
0,1 ponto por mês Máximo de 1 ponto

4. Cargo: Professor para Educação Especial
Cargo: Professor para Educação Especial
ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição. PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço na função de Professor na Educação Especial, no período de 01/10/2019 a 31/10/2024. Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês
Máximo de 6 pontos

LEIA-SE:
Cargo: MaPA 2
ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição. PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço como Professor de ensino fundamental (1º ao 5º ano), no período de 01/10/2020 a 31/10/2025. Máximo de 30 meses
0,2 ponto por mês Máximo de 6 pontos
B. Tempo de serviço como professor de Creche e/ou educação infantil - Pré Escola, no período de 01/10/2020 a 31/10/2025. Máximo de 30 meses
0,1 ponto por mês
Máximo de 3 pontos

2. Cargo: MaPB
a) MaPB 1 - Campo de atuação: creche, educação infantil e ensino fundamental - nas escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/ Intermediário.

Cargo: MaPB 1
ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição. PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço como Professor MaPB da creche, educação infantil e/ou ensino fundamental I (1º ao 5º) nas disciplinas de educação física OU arte OU ensino religioso OU língua inglesa OU tempo de serviço como Professor de ensino fundamental II (6º ao 9º ano), independente da disciplina, no período de 01/10/2020 a 31/10/2025. Máximo de 30 meses
0,2 ponto por mês Máximo de 6 pontos

3. Cargo: MaPP
a) MaPP 1 - Campo de atuação: nas escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral.
b) MaPP 2 - Campo de atuação: Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cargo: MaPP 1
ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição. PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço em função Pedagógica (PEDAGOGO), com atuação em escolas, Máximo de 30 meses
no período de 01/10/2020 a 31/10/2025. 0,2 ponto por mês
Máximo de 6 pontos

Cargo: MaPP 2
ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição. PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço em função Pedagógica (PEDAGOGO), com atuação em sede de secretaria da educação municipal ou estadual OU Superintendências de Educação OU Ministério da Educação, vinculados ao governo federal ou governo estadual ou
governo municipal, no período de 01/10/2020 a 31/10/2025. Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 6 pontos
B. Tempo de serviço em função Pedagógica (PEDAGOGO), com atuação em escola, no período de 01/10/2020 a 31/10/2025. Máximo de 10 meses
0,1 ponto por mês Máximo de 1 ponto

4. Cargo: Professor para Educação Especial
Cargo: Professor para Educação Especial
ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição. PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço na função de Professor na Educação Especial, no período de 01/10/2020 a 31/10/2025. Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês
Máximo de 6 pontos
As demais disposições ficam mantidas.

Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Norte/ES
São Domingos do Norte/ES, 18 de novembro de 2025

ANNA URSULLA OLMO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 7973/2021

Protocolo 1672428

São Gabriel da Palha

Lei

Lei nº 3.344 de 17 de Novembro de 2025.

Institui no Município de São Gabriel da Palha a campanha "AGOSTO LILÁS", destinada à conscientização para o fim da violência contra a mulher.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui, no âmbito do Município de São Gabriel da Palha, a campanha denominada "Agosto Lilás", a ser realizada anualmente durante todo o mês de Agosto, destinada à conscientização para o fim da violência contra a mulher, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 14.448, de 9 de setembro de 2022.

Art. 2º É instituído, no âmbito deste Município, o Agosto Lilás como mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher.

Art. 3º A campanha "Agosto Lilás" busca disseminar informações que insiram a mulher como sujeito de direitos, criando uma nova cultura de equidade de tratamento entre homens e mulheres, e objetiva favorecer a implantação de políticas públicas capazes

de transformar o espaço social em que a mulher se encontra, visando à extinção da violência no âmbito familiar e nos espaços públicos, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal.

Art. 4º Durante todo o mês de agosto, anualmente, os órgãos do Município envidarão esforços para a promoção de ações intersetoriais de conscientização e para o esclarecimento sobre as diferentes formas de violência contra a mulher, adotando as seguintes estratégias:
I - orientar e difundir as medidas que podem ser adotadas, judicial e administrativamente, bem como informar sobre os órgãos e as entidades envolvidos, sobre as redes de suporte disponíveis e sobre os canais de comunicação existentes;
II - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral à mulher em situação de violência;
III - apoiar, ainda que tecnicamente, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade local com o intuito de prevenir, de combater e de enfrentar os diferentes tipos de violência contra a mulher;
IV - estimular a conscientização da sociedade local para a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher iluminando os prédios públicos com luz de cor lilás;
V - veicular campanhas de mídia e disponibilizar informações à população por meio de banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre as diferentes formas de violência contra a mulher e sobre os mecanismos de prevenção, os canais disponíveis para denúncia de casos de violência e os instrumentos de proteção às vítimas; e
VI - adotar outras medidas com o propósito de esclarecer e sensibilizar a sociedade e estimular ações preventivas e campanhas educativas, inclusive para difundir como cada cidadão pode contribuir para o fim da violência contra a mulher;

Art. 5º São considerados ações, esforços e campanhas relacionados ao Agosto Lilás, que poderão ser adotados pelo Município, dentre outros:
I - o Projeto Banco Vermelho, que consiste na instalação de pelo menos 1 (um) banco na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas, do qual constarão frases que estimulem a reflexão sobre o tema e contatos de emergência, como o número telefônico da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, para eventual denúncia e suporte à vítima;
II - ações de conscientização em escolas, universidades, estações rodoviárias, unidades de saúde e outros lugares de grande circulação de pessoas;
III - homenagem e premiação projetos locais relacionados à conscientização e ao enfrentamento da violência contra a mulher e à reintegração da vítima;
IV - disseminação de informações sobre o conteúdo e a importância da Lei Maria da Penha (Lei federal nº 11.340/2006);
V - campanhas de conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
VI - promoção de palestras e audiências públicas, inclusive pelos Poderes do Município, com participação de autoridades e especialistas conhecedores do tema da violência doméstica, visando propiciar o conhecimento e debate do assunto, e promover a sensibilização da comunidade e das autoridades competentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 17 de Novembro de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

Protocolo 1672441

Portaria

PORTARIA Nº 10.745/2025
DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2023-2025-FINANÇAS-JULHO DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 5.545 de 31 de Julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Finanças, referente ao **Biênio 2023/2025**, realizado em **Julho/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 17 de novembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 10.745 DE 17/11/2025.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO -JULHO/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	CLEIDIANA PERDONATI VIGINNI	3977	Agente de Arrecadação	14/07/2024 a 13/07/2025	G	85,71 %

Protocolo 1672201

PORTARIA Nº 10.748/2025
DIVULGA O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2024-2026-FINANÇAS-ABRIL DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 3.418 de 07 de Maio de 2025
.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Finanças, referente ao **Biênio 2024/2026**, realizado em **Abril/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 17 de novembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 10.748 DE 17/11/2025.

RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO - ABRIL/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	ADRIANA TAUFER DE ASSIS PESSIN	6325	Assistente Administrativo	03/04/2024 a 02/04/2025	D	98,21 %
02	JOQUEBEDES MARIA DOS S REMONATO	5657	Técnico em Contabilidade	01/04/2024 a 31/03/2025	C	100 %

Protocolo 1672262

PORTARIA Nº 10.747/2025
CONVOCA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) EM FACE DO SERVIDOR JARDEL CARLOS DAL CIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 004952/2025, instaurado para apurar denúncia de pagamento indevido de adicional de insalubridade a servidores municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 191/2015, alterada pela Portaria nº 10.283/2025, delegando-lhe poderes para instaurar processo administrativo disciplinar em face do servidor **JARDEL CARLOS DAL CIM** (atualmente ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Informática), visando apurar a prática de suposta infração funcional consistente na **concessão irregular de adicionais de insalubridade** a diversos servidores, no período em que exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, infringindo assim o disposto no **artigo 139**, **incisos I e III**, da lei complementar municipal nº 44/2015.
Parágrafo único: Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no caput, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.
Art. 2º - A Comissão ora convocada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 17 de novembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1672271

PORTARIA Nº 10.748/2025
DIVULGA O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2024-2026-FINANÇAS-ABRIL DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 3.418 de 07 de Maio de 2025
.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Finanças, referente ao **Biênio 2024/2026**, realizado em **Abril/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 17 de novembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 10.748 DE 17/11/2025.

RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO - ABRIL/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	ADRIANA TAUFER DE ASSIS PESSIN	6325	Assistente Administrativo	03/04/2024 a 02/04/2025	D	98,21 %
02	JOQUEBEDES MARIA DOS S REMONATO	5657	Técnico em Contabilidade	01/04/2024 a 31/03/2025	C	100 %

Protocolo 1672294

PORTARIA Nº 10.749/2025
DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2023-2025-FINANÇAS-JULHO DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 5.215 de 15 de Julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Finanças, referente ao **Biênio 2023/2025**, realizado em **Julho/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 17 de novembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 10.749 DE 17/11/2025.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO -JULHO/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	JACSON LANE ZANOTELLI	618	Auxiliar Administrativo	03/07/2024 a 02/07/2025	M	98,21 %

Protocolo 1672304

PORTARIA Nº10.750/2025

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2023-2025-FINANÇAS-JULHO DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 5.215 de 15 de Julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores da Secretaria Municipal de Finanças, do **Biênio 2023/2025**, referente a **Julho/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 17 de novembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 10.750 DE 17/11/2025.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR - JULHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	JACSON LANE ZANOTELLI	618	Auxiliar Administrativo	03/07/2023 a 02/07/2025	98,21 %	M	N

Protocolo 1672317

PORTARIA Nº 10.751/2025
SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EDVALDO BIANCHI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 259 de 29 de Outubro de 2025, do Gabinete do Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias do Servidor EDVALDO BIANCHI, Mat. 9090, Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme períodos abaixo.

Ferias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Ferias
03/11/2025 a 02/12/2025	2024/2025	10 dias - 10/12/2025 a 19/12/2025 20 dias - Em momento oportuno

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 17 de novembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1672487

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 055/2025

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e Considerando a necessidade de serviços extraordinários de servidores desta Secretaria, escalados para vigilância patrimonial em próprios municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os servidores desta Secretaria: EDVALDO DOS SANTOS e JOSÉ CARLOS DE SOUZA realizar serviços extraordinários no período de 17/11/2025 a 15/12/2025 para suprir a demanda dos serviços existentes.
Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras necessárias.
Art. 2º -Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha, 17 de Novembrode 2025.

FRANCIELI DA ROCHA AVILA
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1672133

ORDEM DE SERVIÇO Nº 056/2025

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e Considerando a necessidade de serviços extraordinários de servidores desta Secretaria, escalados para serviços gerais de limpeza em diversos setores da prefeitura;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a servidora desta Secretaria: GECIMARA DA SILVA LINHARES realizar serviços extraordinários no período de 17/11/2025 a 15/12/2025 para suprir a demanda dos serviços existentes.
Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras necessárias.
Art. 2º -Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha,17 de Novembro de 2025.

FRANCIELI DA ROCHA AVILA
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1672134

ORDEM DE SERVIÇO Nº 057/2025

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e Considerando o Memorando nº 0194/2025, do Departamento de Recursos Humanos, que solicita a autorização para realização de horas extras;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os servidores desta Secretaria: MARCOS JOSÉ DA SILVA, ROSEANE BARROS DE MATTOS, JOÃO MAURO SCHMIDT, RAQUEL KRUGER MALACARNE e WEDERSON FERREIRA DE PAIVA lotados no Departamento de Recursos Humanos realizarem, quando necessário, horas extraordinárias no período 17/11/2025 a 15/12/2025, tendo em vista as seguintes demandas:

- Avaliação de desempenho dos servidores;
- Confecção e conferência de folha de pagamento.
- Confecção de Portarias e Decretos.

Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha, 17 de Novembro de 2025.

FRANCIELI DA ROCHA AVILA
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1672135

Termos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, visto que as metas somente serão atingidas por Entidade específica conforme disposto no **art. 31**, **inciso II da lei Federal nº 13.019/2014**, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente **JUSTIFICA** a ausência do CHAMAMENTO PÚBLICO e determina a abertura de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a celebração de parceria com entidade, para concessão das emendas impositivas, em conformidade com o art. 29, da Lei 13.019/2014 e LOA nº 3.249/2025, conforme segue:

OBJETO: Execução dos serviços de bem-estar animal, cuja finalidade é promover a autonomia, a proteção, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos animais errante; a ampliação da rede de cuidados e pessoas com quem os animais convivem, promovendo uma troca de experiências e vivências relacionadas à cultura de proteção animal, saúde e cuidados veterinários, de forma articulada ou não com ações educativas sobre bem-estar animal e práticas responsáveis de posse.

ENTIDADE: Associação SOS Animais de São Gabriel da Palha
CNPJ: 41.757.306/0001-74
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Rua Ademir Vieira Machado, nº 108, Residencial Girassol, município de São Gabriel da Palha/ES, CEP: 29.780-000

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL: RR$ 55.131,62 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e um reias e sessenta e dois centavos).

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração.

Nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 3.175 de 05 de janeiro de 2024 e do Decreto Municipal nº 138 de 22 de março de 2017, fica CONVOCADA a Entidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentar os seguintes documentos:

1) Plano de Trabalho que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações (MODELO EM ANEXO):

a) objeto da parceria;
b) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
c) descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
d) a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
e) a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
f) o prazo para execução do objeto da parceria;
g) o valor global para a execução do objeto;
h) a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
i) a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria;
j) a descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria;
k) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
l) a definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados;
m) as ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;
n) o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
o) a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada;
p) o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas;
q) cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas.
r) público alvo;
s) dados cadastrais da OSC, de seu(s) representante (s) legal (ais) e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria;
t) identificação e justificativa para o pagamento despesas em espécie, quando for o caso, na forma do § 2º do art. 62 deste decreto.
A previsão das despesas de que trata a alínea "h" deste item, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
É admissível a dispensa dos procedimentos previstos no parágrafo anterior, nas seguintes hipóteses:
I - quando não existir pluralidade de opções ou em razão da natureza singular do objeto, mediante justificativa e comprovação.

II - nas compras eventuais de gêneros perecíveis, realizada com base no preço do dia.

2) Comprovação de que a Entidade é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)
b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014);
c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)

3) Comprovação de que a Entidade possui:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)

4) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; (artigo 34 da Lei 13.019, de 2014)

5) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (artigo 34 da Lei 13.019, de 2014)

6) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; (artigo 34 da Lei 13.019, de 2014)

7) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (artigo 34 da Lei 13.019, de 2014)

8) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (artigo 3 da Lei 13.019, de 2014)

9) Comprovação de que não está impedida de celebrar as parcerias previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, pelos seguintes motivos:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
☐ For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
☐ For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
☐ A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
e) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
☐ Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
☐ declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
☐ a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
☐ a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
g) tenha entre seus dirigentes pessoa:
☐ Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
☐ Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
☐ Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

10) declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

Demais documentos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 138/2017, necessários para celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.
A não apresentação dos documentos solicitados, dentro do prazo estabelecido na presente CONVOCAÇÃO implicará na impossibilidade de celebração da parceria.

São Gabriel da Palha/ES, 07 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO TESCH
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 4.694/2025

PLANO DE TRABALHO
EMENDA IMPOSITIVA

ANEXO I
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)
PLANO DE TRABALHO (MODELO)

1. DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO		
Nome:		
Telefone:	CNPJ:	
Endereço:		
E-mail:		
Conta Corrente:	Banco:	Agência:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC			
Nome:			Telefone:
RG:	Órgão exp.:	CPF:	RG:
Cargo:		Função:	
Endereço:			

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome:	CPF:
Formação:	Registro:
Cargo:	Função:
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

4. OUTROS PARTICIPANTES (Indicar se existem outros parceiros para execução da parceria)	
Nome:	Telefone:
RG:	CPF:
Cargo:	Função:
Endereço:	

5. HISTÓRICO INSTITUCIONAL

5.1 - BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

SUGESTÃO: Fazer um breve relato da organização, como data de criação, quantidade de associados, programas de conscientização realizados, quantidade de profissionais técnicos responsáveis, números de atendimentos, fontes financiadoras, valores gastos, parcerias, entre outros.

5.2. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Informar como o serviço está organizado.
5.2.1 - Descrição:
5.2.2 - Público alvo a ser beneficiado;

5.2.3 - Capacidade de atendimento;
5.2.4 - Objetivos;
5.2.5 - Metodologia de trabalho;
5.2.6 - Recursos humanos envolvidos;
5.2.7 - Impacto social esperado;
5.2.8 - Médico Veterinário responsável técnico caso atividades requeiram;

5.3. CAPACIDADE INSTALADA:

5.3.1. Profissionais permanentes da OSC (profissionais que já atuam na instituição, informar todas as pessoas diretamente envolvidas, seja contratadas ou voluntárias):

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA

5.3.2. ESTRUTURA FÍSICA:

( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outra

5.3.3. INSTALAÇÕES FÍSICAS (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

CÔMODO	QUANTIDADE	TIPO DE ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO ESPAÇO

5.3.4. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS:

(Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. TÍTULO DA PROPOSTA:
(Nome dado ao projeto)

6.2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: (É o produto que estará disponível ao final da parceria.)

6.3. OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA: (relaciona a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço de bem estar animal ofertado pela entidade.

6.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA: (Devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)

6.5. RESULTADOS ESPERADOS:
(Qual será a modificação e pontos atingidos para o bem estar no munício após a execução do projeto)

6.6. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:
(Território ou pessoas abrangidas pelo projeto)

6.7. BENEFICIÁRIOS COM A EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

(informar de forma clara quantidade de espécies beneficiados com a proposto, sejam atendimentos preventivos, socorro, castrações, entre outros)

Espécie do animal	Sexo	Nº de atendimento	Quantidade de atendimentos gratuitos
Total			

6.8. PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início: _____/_____/_____ Término: _____/_____/_____

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E NEXO ENTRE AS ATIVIDADES PROPOSTAS E AS METAS A SEREM ATINGIDAS

7.1. DIAGNÓSTICO:

(Falar dos indicadores do município: número, quantitativo do público beneficiário e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta.

Descrever a realidade que será objeto da parceria. Caracterizar a situação problema de maneira objetiva.)

7.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta.
Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
Considerando os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

8. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES
Ex: castração	Ex: X castrações realizadas	Ex: COMPROVAÇÃO DO ATO
Ex: Reuniões	Ex: X reuniões realizadas	Ex: COMPROVAÇÃO DO ATO
Ex: Feira de adoção	Ex: X feiras realizadas	Ex: COMPROVAÇÃO DO ATO
Ex: Animais recolhidos	Ex: X animais recolhidos	Ex: COMPROVAÇÃO DO ATO

* Atividades: Devem ter relação com os objetivos propostos. "*Quais as atividades que devo realizar para alcançar meus objetivos*?"
* Metas: As metas devem dar noção da abrangência da atividade a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável.
* Indicadores: "*Como medir o alcance das metas*?" Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS

9.1. METODOLOGIA:
Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados e as metas atingidas.
Relacionar os recursos humanos e materiais necessários para a realização das atividades, principalmente se a proposta prevê que eles sejam pagos/adquiridos com recursos da parceria.

9.2. RECURSOS HUMANOS:

Equipe necessária para a execução do objeto. Mencionar se a equipe já existe na instituição ou se será contratada para esta execução da proposta. Qual a carga horária será destinada para a realização da parceria? Serão utilizados recursos da parceria para pagamento do profissional? **Mencionar todos, sem exceções**

Nome	Formação	Função no Projeto	Vínculo empregatício	Carga Horária Semanal	Remuneração	Utilização do recurso da parceria ( )Sim ( ) Não

9.3. RECURSOS MATERIAIS:

Mencionar as instalações físicas e os materiais necessários para execução das atividades propostas e se estes já existem na instituição, se serão adquiridos com recursos da parceria ou outras fontes.

9.4. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

ATIVIDADES	PERIODICIDADE	CRONOGRAMA											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	(diária, semanal, mensal, anual)												

10. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO	PERIDIOCIDADE

11. PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

(Especificar o gasto com cada item de despesa. Deverão ser apresentados três orçamentos e, para o valor unitário de cada item deverá ser considerada a média aritmética dos três orçamentos. Em caso de despesas fixa (água/energia) deverão ser apresentados a média mensal de gastos. Em caso de pagamento de equipe, deverão ser apresentado, por exemplo, os três últimos contracheques).

I - MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

II - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

III - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

IV - EQUIPE ENCARREGADA DA EXECUÇÃO				
ITEM	NOME	CARGO	QTDE	SALÁRIO

V - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

12 . CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
(Especificar a quantidade, período e valor das parcelas repassadas pela Administração Pública)

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

( ) Plano de Trabalho Aprovado ( ) Plano de Trabalho Não Aprovado

São Gabriel da Palha - ES, ____ de _____ de 20____ .

_____
Nome do Secretário da Pasta

_____
Médico Veterinário do Município

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal do (a) _____, estabelecido(a) _____, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º_____, declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo Municipal/FMAS na forma de Convênio/Subvenções, bem como informar em todo material de divulgação do projeto, que este está sendo financiado do Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

São Gabriel da Palha/ES, _____ de _____ de 20_____.

_____
(Nome, cargo e assinatura
do Presidente da Instituição)

ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu _____ (nome e cargo do responsável), inscrito no CPF n.º _____, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a _____ (nome da entidade) não se enquadra nas vedações de celebração da parceria conforme disposto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel da Palha/ES, _____ de _____ de 20 .

_____
Nome, cargo e assinatura
do Presidente da Instituição.

ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, inciso V, alínea "c", que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de capacidade técnica e operacional para execução do Termo de colaboração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel da Palha/ES, _____ de _____ de 20 .

_____
Nome, cargo e assinatura
do Presidente da Instituição.

ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, **DECLARO** para os devidos fins e sob penas da lei, que se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis das redes sociais e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel da Palha - ES, _____ de _____ de 20 .

_____
Nome, cargo e assinatura do Presidente da Instituição.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (____)

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E (nome da entidade) DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, com sua sede na Praça Vicente Glazar, nº. 159, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.174.143/0001-76, a seguir denominado simplesmente de Administração Pública Municipal, representado pelo Senhor TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Homero Nunes, nº. 26, Bairro Cachoeira da Onça, nesta Cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 104.745.757-13 e a **(nome da Entidade)**, com sua sede **(endereço da Entidade)**, inscrita no CNPJ sob o Nº **000000/00000**, representada pela **(nome do representante legal da entidade)**, Presidente, brasileiro(a), casado (a), residente na Rua **(endereço do representante legal**) nesta cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. XXX-XX, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, observadas as disposições do art. 31 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Processo Administrativo Nº 0000/202-, de XX de XXX de 202-, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração **(expor item 6.2 do Plano de trabalho)** .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Colaboração se justifica, nos termos do Art. 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Considerando ser, o órgão gestor da política de bem estar animal, responsável pelos serviços de bem-estar animal, cuja finalidade é promover a autonomia, a proteção, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos animais errante; a ampliação da rede de cuidados e pessoas com quem os animais convivem, promovendo uma troca de experiências e vivências relacionadas à cultura de proteção animal, saúde e cuidados veterinários,

de forma articulada ou não com ações educativas sobre bem-estar animal e práticas responsáveis de posse. (**Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre esta realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo N.º XXXX/XXX, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha e anexo a este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O Município de São Gabriel da Palha obriga-se a:
a) Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha, bem como a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204/2015, observadas a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes, sendo o desembolso total no valor de R$ 00,00 (xxxx reais), sendo xx (xx) transferências de R$ xxx (xxx reais) cada uma. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha, independentemente de transcrições;
b) Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;
c) Dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;
d) Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Colaboração;
e) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
f) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem na mudança de objeto;
g) Prorrogar "*de ofício*" a vigência do Termo de Colaboração antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que o nome da Entidade não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;
h) Exercer a atividade normativa, por meio de visitas *in loco*, sobre a execução do presente Termo de Colaboração, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
i) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
j) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 59, da Lei nº. 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela Entidade;
k) Dar conhecimento à Entidade das normas administrativas que regulam a execução de Termo de Fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento.

II. a Entidade (_____) obriga-se a:
a) Executar direta, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser Desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;
b) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Termo de Colaboração, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro Termo de Fomento ou Termo de Colaboração;
c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
d) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento;
e) Estar regular, durante a vigência deste Termo de colaboração, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
f) Realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos, antes de promover aquisição de materiais e contratação de serviços;
g) Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
h) Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas - TCE-ES, tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
i) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de São Gabriel da Palha referentes ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;
j) Abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste Termo de Colaboração;
k) Realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;
l) Recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome da (**nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais com identificação impressa do nº do termo de parceria do qual foi dispendido o recurso.

Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;
m) Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;
n) Aplicação dos recursos consignados;
o) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;
p) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
q) Enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste Termo de Colaboração, declarando não ser e não ter parentesco com servidor ou empregado público;
r) Cumprir todas as disposições da legislação ambiental e do Conselho Regional de Medicina Veterinária, no que se refere às exigências dos órgãos competentes;
s) Realizar educação ambiental quanto ao tema bem-estar animal durante a vigência do termo de colaboração;
t) Proceder à divulgação através das redes sociais dos atos realizados com o recurso do programa, constando o apoio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, no montante de R$ 00,00 (xxx reais), serão repassados **(mensalmente**, **bimestralmente**, **trimestralmente**, **etc)**, conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha.
Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Vigente, a saber:

Órgão: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Unidade Orçamentária: 000085 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
Projeto-Atividade: 2.271 - Transferências a organizações não governamentais vinculadas ao Bem Estar Animal
Ficha: 0000669
Fonte: 150000000001
Recursos: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Colaboração dar-se-á conforme o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.
Parágrafo único. A primeira parcela será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato, da mesma demonstrando o saldo inicial igual a R$0,00 (zero).

CLÁUSULA SÉTIMA- DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Município de São Gabriel da Palha fará o monitoramento e avalição da parceria, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa ao cumprimento do objeto apresentado no plano de trabalho, a fim de verificar o cumprimento das metas e objetivos.
O monitoramento e avaliação da parceria se dará pela Servidor(a) nomeado(a) através pelo Decreto Municipal - Gestor(a) de Parcerias no Âmbito Ambiental e submeterá seus relatórios à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto Municipal.
A entidade deverá emitir relatório técnico, das atividades desenvolvidas que servirá de base, dentre outros instrumentos, para elaboração de relatório de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR

São responsabilidades quanto ao monitoramento e avaliação:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei nº 13.019/2014. Por ocasião da Prestação de Contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar a Prestação de Contas com carimbo "Confere com o Original" juntamente com o Parecer de Cumprimento do Objeto e Planilha da Relação de Pagamento original com carimbo de "Conferida e Aprovada" autenticadas por funcionário da Secretaria Gestora devidamente assinada contendo nome, matrícula, cargo/função e cópia da documentação de despesas com carimbo de "Confere com o Original", com cabeçalho numerado conforme a Planilha da Relação de Pagamentos.

CLÁUSULA NONA- DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) Os saldos financeiros do Termo de Colaboração, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação Financeira;
b) as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;
c) Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha deverá apresentar a Prestação de Contas no prazo de até 90 dias do término da parceria, composta da documentação especificada nesta Cláusula:
A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de São Gabriel da Palha, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
c) Cópia do Plano de Trabalho;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração;
e) Cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;
f) Relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso;
g) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;
h) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da Prestação de Contas;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1.ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;
k) Em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;
l) Apresentação de no mínimo 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento em caso de eventos;
m) Conciliação do saldo bancário;
n) As despesas relativas ao mês do encerramento do Termo de Colaboração deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de Termo Aditivo. As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, **devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração e mantidos em arquivo**, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de São Gabriel da Palha, pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE-ES, relativas ao exercício em que ocorreu a concessão.
o) Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Fomento e/ou inadimplência nas Prestações de Contas, deverá o Município notificar a **(Nome da entidade)** de São Gabriel da Palha para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação dos resultados.
p) A entidade poderá ser penalizada atendendo ao disposto no art. 73 da Lei 13.019/2014 e art. 80 do Decreto Municipal nº 138/2017 em caso de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Fomento e/ou inadimplência nas Prestações de Contas.
q) O Município terá como objetivo apreciar a Prestação de Contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Colaboração;
b) Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público ou funcionários de outro Termo de Fomento ou colaboração, com recursos vinculados a parceria;

c) Alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;
d) Realizar despesas acima do previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
a) Quando não for executado o objeto pactuado;
b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando não for aprovada a prestação de contas;
d) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de colaboração;
e) Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo de colaboração terá vigência de **(prazo de vigência)**, com efeitos jurídicos e financeiros. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no Art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES
Os materiais permanentes ou equipamentos adquiridos com recursos deste Termo de colaboração, ficarão sob uso e responsabilidade da entidade de forma provisória pelo período de 05 (cinco) anos. Após esse período, caso a entidade tenha interesse de permanecer com os bens, será necessário solicitar ao Gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a doação definitiva dos bens.
Ao fim do projeto a entidade deverá fazer listagem e registro dos materiais permanentes adquiridos com recurso da parceria, informando o estado de cada um deles e enviar uma cópia dos registros à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Caso seja verificado, a qualquer tempo, a inexecução dos projetos financiados ou qualquer ilegalidade no desenvolvimento da parceria, por parte da entidade proponente, os bens adquiridos serão revertidos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO
A inexecução total ou parcial do presente Termo de colaboração pela **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no Art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, e suas alterações através da Lei nº 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.
A manifestação do interesse de rescisão do Termo de colaboração deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Constitui-se motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a, Cláusula Nona - Do Saldo dos Recursos Financeiros;
c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
d) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO
O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo será providenciada pelo Município de São Gabriel da Palha até o quinto dia útil do mês seguinte ao de

sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

São Gabriel da Palha - ES, ___de _____de 20__.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

NOME DA ENTIDADE
NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE
Presidente

TESTEMUNHAS:
1 - Nome: _____
Assinatura : _____
CPF N.º _____

2 - Nome: _____
Assinatura : _____
CPF N.º _____

Protocolo 1672150

São Roque do Canaã

Decreto

DECRETO Nº 7924/2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO PARCIAL DO DECRETO Nº 7.710/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 1.115/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, parcialmente, o Decreto Municipal nº 7.710/2025 de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar aberto com fonte de recurso de convênio, excluindo e anulando o crédito no valor de R$ 299.789,10 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000216	0808.2060800111.014	Aquisição de equimpanetos e implementos agricolas		
	44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	170000000009	R$ 299.789,10

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1671963

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0007930/2025
Data 17/11/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001115/2024.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 499.448,22 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000087	0401.1236100072.010 33903000000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	154300000000	130.000,00
0000090	0401.1236100072.010 33903900000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	154300000000	70.000,00
0000200	0707.1545100101.012 44905100000	Construção da Sede Administrativa do Município OBRAS E INSTALAÇÕES	175500000000	12.309,63
0000224	0808.2060600112.020 33903000000	Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Economico MATERIAL DE CONSUMO	150100000004	70.000,00
0000226	0808.2060600112.020 33903900000	Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Economico OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150100000004	20.000,00
0000005	0201.0412200022.002 33903000000	Manutenção Atividades do Gabinete MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	600,00
0000007	0201.0412200022.002 33903900000	Manutenção Atividades do Gabinete OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	400,00
0000062	0401.1212200072.007 33903000000	Gestão da Secretaria Municipal de Educação MATERIAL DE CONSUMO	150000250000	1.000,00
0000109	0401.1236500072.011 33903000000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL pré escola MATERIAL DE CONSUMO	154000300000	30.000,00
0000112	0401.1236500072.011 33903900000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL pré escola OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	154000300000	10.000,00
0000126	0401.1236500072.012 33903000000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL creche MATERIAL DE CONSUMO	154000300000	30.000,00
0000129	0401.1236500072.012 33903900000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL creche OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	154000300000	30.000,00
0000200	0707.1545100101.012 44905100000	Construção da Sede Administrativa do Município OBRAS E INSTALAÇÕES	275400000000	40.993,72
0000209	0707.1545100102.019 33903000000	Gestão das atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	10.000,00
0000211	0707.1545100102.019 33903900000	Gestão das atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	175100000000	20.000,00
0000240	1616.0812200122.021 33903000000	Gestão das Atividades da Sec de Assistencia Social MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	1.000,00
0000216	0808.2060800111.014 44905200000	Aquisição de Equipamentos e Implentos Agricolas EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	175500000000	23.144,87
TOTAL:				**499.448,22**

Art. 2º.Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação: R$ 302.309,63 (trezentos e dois mil trezentos e nove reais e sessenta e três centavos)
Recursos de Convênios: R$ 23.144,87 (vinte e três mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 173.993,72 (cento e setenta e três mil novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000003	0201.0412200022.002 31909600000	Manutenção Atividades do Gabinete RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	150000000000	1.000,00
0000058	0401.1212200072.007 31901300000	Gestão da Secretaria Municipal de Educação OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000250000	1.000,00
0000122	0401.1236500072.012 31901100000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL creche VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154000700000	100.000,00

IMPRESSÃO: LEANDRO FADINI

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0007930/2025
Data 17/11/2025

0000167	0606.2781200091.008 44905100000	Construção, ampliação, reformas de espaços públicos e equipamentos OBRAS E INSTALAÇÕES	275400000000	40.993,72
0000260	1616.0824400122.023 33904600000	Gestão da Proteção Básica - CRAS/SCFV/IGD/BBC AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000	1.000,00
0000356	1717.0412200142.006 33904000000	Gestão de Receita SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000000000	10.000,00
0000052	1717.0412800052.046 33903900000	Treinamento de recursos humanos OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	20.000,00
TOTAL:				**173.993,72**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 17 novembro de 2025

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1672534

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
ESPIRITO SANTO
14.734.122/0001-16
DECRETO Nº 0007931/2025
Data 17/11/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001115/2024.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 8.200,00 (oito mil duzentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000034	1515.1030100082.036 33903000000	Gestão da Atenção Básica de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	160000000052	2.200,00
0000089	1515.1030300082.043 33903000000	Gestão da Assistência Farmacêutica MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	2.000,00
0000090	1515.1030300082.043 33903200000	Gestão da Assistência Farmacêutica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000150000	4.000,00
TOTAL:				**8.200,00**

Art. 2º.Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação: R$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais)
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000061	1515.1030200082.038 33933900000	Gestão de Média e Alta Complexidade de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QU/	150000150000	6.000,00
TOTAL:				**6.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 17 novembro de 2025

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1672537

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

Portaria

PORTARIA N.º 113/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO FISCAL E GESTOR DOS FUTUROS CONTRATOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90006/2025, PARA PROMOVER A ESTABILIZAÇÃO E A SEGURANÇA DE UMA ÁREA SUJEITA A MOVIMENTAÇÃO DE SOLO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como fiscal e gestor dos futuros contratos das empresas vencedoras da licitação modalidade concorrência eletrônica nº 90006/2025, objetivando uma medida destinada a promover a estabilização e a segurança de uma área sujeita a movimentações de solo, no bairro Vila Espanhola, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o servidor **Pedro Jayme Lani Júnior**, ocupante do cargo de Assessor de Assuntos de Gestão, **como fiscal**, e a servidora **Dâmaris Luchi Gireli**, ocupante do cargo de Assessor do Executivo I **como gestor.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã - ES, 17 de Novembro de 2025.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1671944

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025
ID CIDADES: 2025.068E0500001.01.0003

Processo Administrativo nº: 004102/2025.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratada: BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, em atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto Atendimento Municipal, integrantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/ SRC.
Vigência: O presente instrumento terá como vigência o prazo de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura
Data da assinatura: 17/11/2025.
Valor: R$ 11.995,50 (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:
I. Secretaria Municipal de Saúde
a) 1515.1030100082.036 - 33903000000 - FR.: 160000000052 - F.: 034

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1672047

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025

Processo Administrativo nº: 004100/2025.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratada: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, em atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto Atendimento Municipal, integrantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/ SRC
Vigência: O presente instrumento terá como vigência inicial o prazo de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 17/11/2025.
Valor: R$ 2.816,00 (dois mil e oitocentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária:
I. Secretaria Municipal de Saúde

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
1515.1030100082.036 - 33903000000 - FR 160000000045- F 0000034	R$ 2.816,00

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1672367

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2025

Processo Administrativo n.º: 004139/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratado: RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS SA.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO LEVES, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.0 E 1.0 TURBO, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos no Processo nº 129/2025, em atendimento a demanda do Gabinete do Prefeito do Município de São Roque do Canaã.
Vigência: O contrato terá o prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura, até 20 de abril de 2026.
Data de assinatura: 17/11/2025.
Valor: R$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária:
I - GABINETE DO PREFEITO:
a) 0201.0412200022.002 - 44905200000 - F 012 - FR 175500000000 - (R$ 104.900,00)

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1672382

Errata

TORNA SEM EFEITOS A PUBLICAÇÃO DO DECRETO 7920/2025 publicada sobre o protocolo Protocolo 1670239, na edição de 14 de novembro de 2025, na página 185, haja vista que o número do ato está incorreto, sendo o número correto deste ato

o Decreto nº 7924/2025 que seguirá publicado na edição de 18 de novembro de 2025.
São Roque do Canaã, 17 de novembro de 2025.
Leandro Fadini - Secretário Municipal de Finanças e Fazenda

Protocolo 1672530

Sooretama

Convocação

Ofício n° 000363
A PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL
Sooretama/ES, Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025.

Assunto: Encaminhamento para publicação- Processo Administrativo Disciplinar nº 003394/2025 Trata-se de Procedimento administrativo disciplinar, autorizado pelo Secretário de Administração, nos termos do art. 203 do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Complementar nº 13/2019) e instaurado na forma da Portaria nº 209 de 02 de outubro de 2025. Venho por meio deste, solicitar o comparecimento dos servidores informados abaixo, na Sede dessa Prefeitura Municipal;

- **CLEIDIMAR MENEGUELLI**;
- **FRANCILENE DE SOUZA MOURA DE SOUSA**;
- **SIMONE FERREIRA DA CONCEIÇÃO DE MENDONÇA**,

Certifico ainda, que para cumprimento do disposto no art. 230, inicialmente foi buscada a citação junto ao local de trabalho que os respectivos servidores deveriam estar lotados, na forma do §1º. Ato contínuo, foram realizadas tentativas de contato via telefone, utilizando o número registrado na ficha funcional, na forma do §2º, não sendo possível contato ou o comparecimento dos referidos servidores.
Diante de todo o exposto, na forma do arts. 198 e 230, §4º, encaminho esse documento para a publicação no Diário Oficial do Município.

Protocolo 1665715

Termos

RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 256/2022

MUNICÍPIO DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41
EMPRESA: A.A.T.R. - ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER
CNPJ. 09.558.780/0001-64
OBJETO: ESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 256/2022 por motivo de óbito do senhor "José Sebastião da Silva", acolhido na instituição do tipo residência inclusiva.
PROCESSO: 5306/2022
IDCIDADES: 2022.070E0700001.09.0064

Protocolo 1672374

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2025.

Contratante: Município de Sooretama-ES.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a inclusão da FONTE DE RECURSO na dotação orçamentária, na CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: passa a vigorar com a seguinte redação:
014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS • 2.046 - CIDADE LIMPA • 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA • 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
FICHA: 566
ID CIDADES: 2025.070E0700001.01.0002

Protocolo 1672470

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2023.

Contratante: Município de Sooretama-ES.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a inclusão da FONTE DE RECURSO na dotação orçamentária, na 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passa a vigorar com a seguinte redação:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBNAOS 00104.122003.2045 - MANUTENÇÃO DA FROTA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
FICHA 566
ID CIDADES: 2023.070E0500001.09.0006

Protocolo 1672488

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 147/2024.

Contratante: Município de Sooretama-ES.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a inclusão da FONTE DE RECURSO na dotação orçamentária, na 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passa a vigorar com a seguinte redação:

000014 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | 001- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | 000014001.1545200242.046 - Cidade Limpa | 33903900000 e 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica | 172000000000- Transferências da União | 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
Ficha 580
ID CIDADES: 2023.070E0500001.09.0006

Protocolo 1672495

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184-2024.

Contratante: Município de Sooretama-ES.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a inclusão da FONTE DE RECURSO na dotação orçamentária, na 4. CLÁUSULA QUARTA -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passa a vigorar com a seguinte redação:
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS 0011545200242.046 - CIDADE LIMPA 33903900000 / 33903999000 172000000000 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
Ficha: 580

ID CIDADES: 2024.070E0700001.01.0001

Protocolo 1672510

Ordem de Fornecimento

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

Ata de Registro de Preços Nº 0341/2025
Pregão Eletrônico Nº 332/2024
Processo Nº 2023-98VSC
Contratante: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de Medicamentos SERP.
Recurso/Ficha: 174
Processo Adm.: 9910/2025
EMPRESA: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 05.439.635/0004-56
VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
REFEITO MUNICIPAL
FERNANDO CAMILETTI

Protocolo 1672267

Viana

Decreto

DECRETO Nº 292/2025
RETIFICA O DECRETO Nº 264/2021 E O DECRETO Nº 236/2024, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS E SEM PARIDADE A SERVIDORA MARIA TEREZA MARIANELLI ROMANHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI**, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001 e ainda conforme Processo Eletrônico nº 128/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto nº 236/2024 de 07 de outubro de 2024, publicado no DOM/ES no dia 11 de outubro de 2024 - Edição nº Edição 2620, o qual retificou o artigo 1º do Decreto nº 264/2021 de 01 de dezembro de 2021, publicado no DOM/ES no dia 03 de dezembro de 2021 - Edição nº 1907, que passa a ter a seguinte disposição:

"**Art.1º**- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **MARIA TEREZA MARIANELLI ROMANHA**, ocupante efetivo de **PEDAGOGO**, **PADRÃO P III- 4**, matricula 020604-01, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal com sua nova redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 13, alínea "a" da Lei 1595/2001 e §8º do artigo 40 da CF de 1998, c/c o artigo 61 da Lei Municipal 1.596/2001, conforme disposição do artigo 10, §7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de dezembro de 2021.**

Viana - ES, 17 de novembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

ANDERSON PEZZIN SAID
Diretor Presidente do IPREVI

GABRIEL OJJONE MARTINS PEREIRA
Gerente Técnico Previdenciário

Protocolo 1672454

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 225/2025
CÓDIGO CIDADES: 2025.073E0600001.16.0011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19596/2025
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo Licitatório nº 231/2022 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF
Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratada: METAH LTDA;
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E MOCHILAS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIANA;
Valor: R$ 3.068.811,53 (três milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e três centavos);
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Viana, ES, 17 de novembro de 2025
ANGELA MERÍCIA CAVATI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1672329

Câmaras

Domingos Martins

Deliberação

ATO N° 27, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89, § 1º da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, *resolve*:

Art. 1º Autorizar a lavratura de contrato n° 22/2025, com a empresa FADINI SOLUÇÕES LTDA, que objetiva a aquisição de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL - 44905200000 - Equipamentos e material permanente - ficha 24. Código ID CIDADES TCE-ES: 2025.023L0200001.01.0003.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 17 de novembro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1672462

ATO N° 28, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89, § 1º da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, *resolve*:

Art. 1º Autorizar a lavratura de contrato n° 23/2025, com a empresa C&M SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, que objetiva a aquisição de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL - 44905200000 - Equipamentos e material permanente - ficha 24. Código ID CIDADES TCE-ES: 2025.023L0200001.01.0003.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 17 de novembro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1672477

ATO N° 29, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89, § 1º da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, *resolve*:

Art. 1º Autorizar a lavratura de contrato n° 24/2025, com a empresa ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, que objetiva a aquisição de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, os recursos necessários ao fornecimento do item 1 (ROTEADOR WIRELESS ACESS POITNT) ocorrerão por conta 010001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL - 44905200000 - Equipamentos e material permanente - ficha 24, já os recursos necessários ao fornecimento do item 2 (TELEFONE IP) correrão por conta 010001.0103100012.01-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL, 3390300000 - Material de consumo - ficha 09, Código ID CIDADES TCE-ES: 2025.023L0200001.01.0003.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 17 de novembro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1672485

Portaria

PORTARIA Nº 219, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, *resolve:*

Art. 1º Designar a partir de 18 de novembro de 2025, os servidores Delimar Ramos Del Puppo Ribet - titular e suplente Otavio Augusto Rodrigues Bermudes, para atestar a execução do Contrato nº 22/2025 que objetiva a aquisição de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Domingos Martins, firmado com a empresa FADINI SOLUÇÕES LTDA.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar aquisição em sua totalidade. Após a entrega, o fiscal deverá expedir o atestado a respeito da regularidade do contrato.
Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Domingos Martins, 17 de novembro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1672513

PORTARIA Nº 220, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, *resolve:*

Art. 1º Designar a partir de 18 de novembro de 2025, os servidores Delimar Ramos Del Puppo Ribet - titular e suplente Otavio Augusto Rodrigues Bermudes, para atestar a execução do Contrato nº 23/2025 que objetiva a aquisição de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Domingos Martins, firmado com a empresa C&M SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar aquisição em sua totalidade. Após a entrega, o fiscal deverá expedir o atestado a respeito da regularidade do contrato.
Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Domingos Martins, 17 de novembro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1672533

PORTARIA Nº 221, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, *resolve:*

Art. 1º Designar a partir de 18 de novembro de 2025, os servidores Delimar Ramos Del Puppo Ribet - titular e suplente Otavio Augusto Rodrigues Bermudes, para atestar a execução do Contrato nº 24/2025 que objetiva a aquisição de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Domingos Martins, firmado com a empresa ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar aquisição em sua totalidade. Após a entrega, o fiscal deverá expedir o atestado a respeito da regularidade do contrato.
Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Domingos Martins, 17 de novembro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1672544

Ibiraçu

Portaria

PORTARIA CMI N.º 060/2025

Dispõe sobre expediente da Câmara Municipal e data que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando que, no dia 19 de novembro de 2025, será realizada Sessão Solene em comemoração ao Dia Nacional da Consciência Negra, promovida por esta Casa Legislativa;

Considerando que os servidores desta Câmara Municipal estarão em regular exercício de suas funções na referida data, demandando organização administrativa específica;

Considerando os termos dos §§ 2º, do art. 1º e 2º, alínea "a", do art. 25 e arts. 72, 73, e 75, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. *Excepcionalmente, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Ibiraçu, no dia 19 de novembro de 2025, terá início às 17h.*

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 14 de novembro de 2025.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria, em *14 de novembro de 2025.*

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 1671820

Ibitirama

Deliberação

ATO MD/CMI N°.042/2025.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES**, no uso de sua atribuição estabelecida pelo art. 39, VI da Lei Orgânica Municipal de Ibitirama-ES e;

• **CONSIDERANDO** a exoneração procedida, **a pedido**, da servidora que ocupou, até a data de 04 de novembro de 2025, o cargo de **auxiliar de serviços gerais** do quadro permanente de servidores desta Câmara Municipal, em face da sua classificação em 2º lugar no Concurso Público Nº 001/2020,

• **CONSIDERANDO** os termos do Ato da Mesa Diretora Nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES, em 18 de março de 2024, que homologou o resultado final do concurso público, objeto do Edital de Abertura Nº 001/2020, para o preenchimento de vagas no quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Ibitirama-ES,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, nos termos do Art. 9º, I da Lei Municipal nº 025, de 21 de agosto de 1990, combinado com o Art. 11, II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 30 de julho de 2014, a candidata **ANDREIA CRISTINA DA COSTA GABRIEL SILVA**, classificada em 3º lugar no Concurso Público Nº 001/2020, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Quadro Permanente de Servidores da Câmara Municipal de Ibitirama-ES.

Art. 2º. Nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 025, de 21 de agosto de 1990, a candidata nomeada fica convocada a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Ato, comparecer à sede do Poder Legislativo Municipal, para comprovar o preenchimento de todos os requisitos de investidura estabelecidos pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 025, de 21 de agosto de 1990, Lei Complementar Municipal nº 001, de 30 de julho de 2014 e Edital de Abertura do Concurso Público Nº 001/2020.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Maria Barbosa Lemos,
Ibitirama-ES, 11 de novembro de 2025.

JOSIMAR DA SILVA RIBEIRO
Presidente MD.CMI/ES

LUCIANO DIAS DA SILVA NETO
1º-secretário MD.CMI/ES

ADRIANA MORAIS DA COSTA BLUNCK
2ª-secretária MD.CMI/ES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

CHAMADA PARA POSSE DOS CANDIDATOS NOMEADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A **DIRETORA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES**, no uso de sua atribuição estabelecida pelo art. 16, III da Lei Municipal nº 025, de 21 de agosto de 1990, **CONVOCA PARA POSSE** a candidata **nomeada através do Ato da Mesa Diretora Nº 042/2025**, publicado em 14 de novembro de 2025, para provimento do cargo de **auxiliar de serviços gerais**, disciplinando, neste ato, os procedimentos que deverão ser obedecidos:

1. DA HABILITAÇÃO PARA A POSSE:

1.1. A candidata nomeada deverá entrar em contato com a Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Ibitirama-ES, através do telefone **(28) 99978-2088** no horário de 12h00min às 18h00min e/ou através do e-mail: camaramunicipaldeibitirama@gmail.com e agendar dia e horário para a apresentação dos documentos de comprovação do preenchimento de todos os requisitos de investidura estabelecidos pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 025, de 21 de agosto de 1990, Lei Complementar Municipal nº 001, de 30 de julho de 2014 e Edital de Abertura do Concurso Público Nº 001/2020.
1.2. Na data e no horário agendados a candidata deverá comparecer na Câmara Municipal de Ibitirama-ES munida de toda a documentação constante no item 2 para conferência.
1.3. Constatando estar presentes todos os requisitos de investidura, mediante a conferência e a autenticação de toda a documentação apresentada, o responsável pelo recebimento da documentação referida expedirá declaração de conformidade dos documentos que habilitará a candidata a tomar posse perante a Diretora-Geral da Câmara Municipal de Ibitirama-ES.
1.4. O agendamento de que trata o item 1.1 deve ser realizado, impreterivelmente, **até a data de 14 de novembro de 2025**, sendo de inteira responsabilidade da candidata o agendamento prévio para apresentação dos documentos e habilitação para posse que, se não realizado em tempo hábil, impossibilitará a candidata de tomar posse na data prevista.

2. DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA:

2.1. Na data e no horário agendados pela candidata os seguintes documentos deverão ser apresentados, em originais e respectivas cópias, para autenticação por parte do responsável pelo seu recebimento, dispensada a apresentação de originais no caso de documentos previamente autenticados em cartório ou documentos natos digitais, desde que os mesmos ofereçam a possibilidade de conferência de sua integridade através de consulta ao banco de dados da autoridade expedidora:

2.1.1. DOCUMENTOS PESSOAIS:
1.
2.
2.1.
a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil;
d) Título de Eleitor
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
f) Uma foto 3x4;
g) Extrato do PIS/PASEP;
h) Comprovante de residência;
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
k) Documento que identifique o nº de sua conta bancária no BANESTES (caso tenha).
2.1.2. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
a) CPF do cônjuge ou companheiro(a) em caso de Casamento ou União Estável;
b) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;

c) Carteira de vacinação dos filhos de até 07 anos;
d) Comprovante de matrícula escolar dos dependentes menores de 18 anos.

2.1.3. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE E COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITO:
a) Diploma do Curso Superior exigido como pré-requisito, acompanhado do respectivo histórico escolar, para os cargos de nível superior;
b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado do histórico escolar, para os cargos de nível médio;
c) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, acompanhado do histórico escolar, para os cargos de nível fundamental;
d) Declaração expedido por escola integrante dos sistemas oficiais de ensino, atestando ter sido o candidato alfabetizado, para os cargos de nível fundamental incompleto;
e) Original dos documentos anexados para Prova de Experiência Profissional nos termos do item 12.24 e 12.25 do Edital de Abertura Nº 001/2020;
f) Comprovante de inscrição no respectivo órgão de fiscalização da profissão (conselho de classe), quando se aplicar.

2.1.4. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:
a) Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
b) Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas; (Modelo em Anexo);
c) Declaração de Bens Móveis e Imóveis podendo esta ser substituída por Cópia da Última Declaração de Imposto de Renda (IRPF) devidamente acompanhada do recibo de entrega;
d) Certidão Negativa Criminal de 1º e 2º Grau(s), emitida pela Justiça Estadual e Federal do foro de domicílio do candidato;
e) Certidão de Bons Antecedentes, emitida pela Polícia Civil do Estado de domicílio do candidato;
f) Certidão Negativa de Débitos junto ao respectivo órgão de fiscalização da profissão (conselho de classe), quando se aplicar;
g) Certidão Negativa de Débitos junto ao Fisco Municipal.

2.1.5. EXAMES DE SAÚDE E LAUDOS MÉDICOS:
a) Laudo Médico de aptidão emitido por médico do trabalho;
b) Exames de Sangue: Hemograma Completo, Glicemia (jejum), Ureia, Lipidograma, TSH, T4, H.C.V, H.B.S.A.G, Creatinina, VDRL, PSA (exclusivo para homens acima de 40 anos);
c) Exames de Urina: EAS;
d) Raio X do Tórax PA e Perfil da Coluna Lombar (com laudo);
e) Laudo Cardiológico acompanhado de Eletrocardiograma com laudo;
f) Laudo Oftalmológico acompanhado de exame de acuidade visual;
g) Laudo Ortopédico (LER ocupacional);
h) Laudo Psiquiátrico;
i) Laudo Dermatológico;
j) Laudo Otorrinolaringológico (com videolaringoscopia);
k) Laudo Odontológico
l) Eletroencefalograma;
m) Audiometria;
n) Espirometria.

2.1.5.1. Nos laudos dos exames acima mencionados deverão constar carimbo do médico, contendo a especialidade do emitente e o número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, devendo ainda estar regularmente assinados e datados, não sendo aceitos laudos sem data, assinatura e carimbo de profissional com identificação da devida especialidade.

2.1.5.2. Todos os exames e laudos médicos deverão ser providenciados pelo próprio candidato e as suas expensas.

3. DA CERIMÔNIA DE POSSE:
3.1. A cerimônia de posse ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Ibitirama-ES, até o dia 14 de novembro de 2025 às 16h00min.

3.2. No ato de posse a candidata apresentará a habilitação expedida pela Câmara Municipal, por intermédio da Diretoria-Geral e, nos termos do item 1.3 deste edital, promoverá o compromisso público de bem e fielmente exercer as atribuições do cargo e assinará o competente **Termo de Posse**.

3.3. A candidata deverá comparecer devidamente trajada, com vestes compatíveis para a solenidade, não sendo tolerado o uso de bonés, bermudas, camisetas, roupas curtas, chinelos e etc.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:
4.1. Nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 025, de 21 de agosto de 1990, a posse poderá, mediante pedido escrito da candidata, ser prorrogada em até 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia **14 de dezembro de 2025**, sendo que este pedido não exime a candidata de, no prazo estabelecido no item 1.4, se apresentar ao competente setor da Câmara Municipal e apresentar toda a documentação constante do item 2, para habilitação.

4.2. Após a posse a servidora deverá se apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à sua chefia imediata para exercício no cargo, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 025, de 21 de agosto de 1990.

4.3. O não comparecimento da candidata ao setor competente da Câmara Municipal de Ibitirama, no prazo estabelecido no item 1.4 ou o não comparecimento à solenidade de posse na data estabelecida no item 3.1, ressalvado o caso de pedido de prorrogação nos termos do item 4.1, bem como o não comparecimento para o exercício no prazo estabelecido no item 4.2. acarretará para a candidata a revogação de sua nomeação.

4.4. À candidata impossibilitada de comparecer ao setor competente da Câmara para habilitação bem como à cerimônia de posse, é facultado fazê-lo através de procurador, legalmente constituído, especificamente para este fim, através de procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório.

4.5. Nenhum/a candidato(a) poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais normas do Concurso Público.

4.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Ibitirama-ES.

Palácio Maria Barbosa Lemos,
Ibitirama-ES, 14 de novembro de 2025.

ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA ATAIDE
Diretora-Geral

Protocolo 1672144

Montanha

Deliberação

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 22/2025
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, nos termos do Art. 32, XIII e Art. 205, do Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado, por unanimidade, em única discussão, por tramitar em regime de urgência simples, na 15ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, compondo seu teor o presente AUTÓGRAFO DE LEI, na forma que segue:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e o Poder Executivo Municipal sanciona:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas medidas de Polícia Administrativa da competência do Município em termos de Posturas Municipal, estabelecendo as necessárias relações jurídicas e administrativas entre o poder público e os munícipes.

Parágrafo Único. Nos casos não previstos nesta Lei, respeitado os limites de sua competência, a autoridade fiscalizadora de carreira poderá aplicar normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, a fim de executar ações fiscais de natureza preventivas ou repressivas, quando verificado risco ou constatado atos contrários ao interesse público, cometidos por pessoa física ou jurídica, naquilo que for relacionado com as posturas municipais, buscando regular a convivência no meio urbano e rural, a bem da coletividade.
Art. 2º O Código de Posturas deverá ser aplicado em todo o território do Município de Montanha em harmonia com o Código Sanitário, do Código de Meio Ambiente, do Código de Obras, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

Art. 3º Constitui obrigação do Município exercer o Poder de Polícia Administrativa e, por meio dos agentes fiscalizadores de carreira, zelar pelo cumprimento das normas prescritas nesta Lei, e em outras Leis ou atos baixados pela administração.

Parágrafo único. Considera-se Poder de Polícia a atividade da administração municipal que, limitando ou disciplinando direitos, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, ao meio ambiente, à ordem, aos costumes, à disciplina de produção e do mercado, do trânsito público, transporte, bens e áreas públicas, ao exercício de atividades econômicas dependentes de Licenças, Concessão, Permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, entre outros assuntos correlatos a este código, no território do Município.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as suas atribuições, cabe cumprir e fazer cumprir as normas de posturas municipais prescritas nesta Lei, utilizando os instrumentos cabíveis do poder de polícia e, em especial, a vistoria anual na ocasião do licenciamento e localização de atividades.

Art. 5º Toda pessoa física ou jurídica submetida às normas aqui instituídas deve, em qualquer circunstância, facilitar e colaborar com a fiscalização municipal no exercício de suas funções legais.

Art. 6º Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei, e de outras Leis aplicáveis no âmbito municipal, ou atos baixados pela administração.

§ 1º Considera-se infrator para efeitos desta Lei, de forma solidária e conjunta, a pessoa física ou jurídica, o proprietário, permissionário, locatário, síndico ou possuidor do imóvel onde estão estabelecidas as atividades econômicas ou de outra natureza, bem como o responsável técnico pelas obras e/ou instalações, execução e qualquer pessoa que cometer ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para prática da infração administrativa.

§ 2º Não sendo possível identificar ou localizar a pessoa que praticou a infração administrativa, será considerado infrator a pessoa que se beneficiou da infração, direta ou indiretamente.

§ 3º A desobediência às normas prescritas nesta Lei, e em outras Leis aplicáveis no âmbito municipal, ou atos baixados pela administração, no uso de seu poder de polícia administrativa, imputa à pessoa infratora penalidades administrativas, sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.

Art. 7º O cidadão que embaraçar desacatar ou desobedecer à ordem legal da autoridade fiscalizadora será autuado imediatamente para efeito de aplicação de penalidades administrativas, sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.

Parágrafo único. Quando necessário, os agentes fiscalizadores poderão solicitar auxílio da força policial, a fim de fazer cumprir as normas deste código e legislação correlata.

Art. 8º Os agentes fiscalizadores no exercício de suas funções, mediante identificação e observadas às formalidades e restrições legais, terão o livre acesso,

em qualquer dia e hora, e a permanência, pelo período que se fizer necessário, a todos os lugares e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, podendo a Prefeitura, quando necessário, requerer a intervenção do Ministério Público, do Poder Judiciário e apoio de autoridades policiais, civis e militares.

Parágrafo Único. São prerrogativas do agente fiscalizador, conforme peculiaridades de suas atribuições:

I - O direito à permanência, inclusive com veículo, em locais restritos, bem como de livre acesso a quaisquer vias públicas ou particulares, ou estabelecimentos, quando em serviço e no exercício de suas funções;

II - Tomar ciência pessoal de atos e termos dos processos em que laborar.

Art. 9º Constituem normas de controle e fiscalização das posturas municipais para efeitos desta Lei, aquelas que disciplinam:

I - O uso, ocupação, conservação e manutenção das vias e logradouros públicos e de outros bens públicos;
II - Atividade do comércio ou serviço ambulante;
III - Atividade eventual ou temporária, em logradouros públicos ou em locais particulares;
IV - Propaganda e /ou publicidade, em logradouros públicos, ou em locais particulares;
V - A localização e funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados, em especial àqueles que exercem atividades de comércio, indústria, Agronegócios, prestadores de serviços ou atividades sem fins lucrativos, naquilo que esteja relacionado com posturas e nos limites da competência municipal;
VI - A sanidade, a ordem, a segurança, o sossego público, os bons costumes, o conforto e o bem-estar social;
VII - A higiene pública, a proteção ambiental e a disposição de resíduos sólidos;
VIII - O uso das propriedades particulares urbanas e rurais, individuais e coletivas, e a relação destas com a higiene, segurança e meio ambiente;
IX - A construção irregular em propriedade pública e quando seu uso ou ocupação afetar o interesse público;
X - O uso do espaço aéreo e do subsolo.
XI - As ocupações de áreas e espaços públicos.
XII - Fiscalizar as Relações de Consumo.
XIII - Entre outras previstas em lei.

Art. 10 Para os fins deste código entende-se por logradouro público:

§1º Conjunto formado pelo passeio e pela via pública, passagem de uso exclusivo de pedestre e, excepcionalmente, de ciclista; praças, parques e áreas verdes, estradas, becos e outros caminhos públicos e áreas remanescentes e não edificadas, às margens das vias públicas.

§ 2º Entende-se por via pública o conjunto formado pela pista de rolamento e pelo acostamento e, se existentes, pelas faixas de estacionamento, ilha e canteiro central.

Art. 11 Compete aos agentes fiscalizadores, conforme prescrito nesta Lei, desempenhar as seguintes atribuições:

I - Licenciar e fiscalizar a localização e funcionamento dos estabelecimentos que prestam serviços públicos; que exercem atividades econômicas comerciais, indústrias ou de serviços, assim como os que exercem atividades de outra natureza, evitando a liberação em locais não permitidos;

II - Licenciar e fiscalizar as atividades do comércio e serviço ambulante, e outras atividades de caráter eventuais ou transitórias;

III - Fiscalizar e fazer cumprir as normas previstas nesta Lei, no Código Sanitário, Código de Meio Ambiente, no Código de Defesa do Consumidor, e outras normas correlatas, naquilo que for relacionado com as posturas municipais;

IV - Lavrar notificação; intimação; Auto de Infração; Auto de Apreensão; Auto de Interdição; Auto de Embargo ou Demolição, e outros;

V - Realizar vistoria prévia para fins de expedição dos alvarás de licença concernentes ao exercício de atividades econômicas em geral ou de outra natureza, que sejam classificadas em grau de risco alto;

VI - Realizar fiscalização e Vistoria em todo e qualquer estabelecimento que exercem atividades econômicas em geral, e de outra natureza, a fim de verificar o cumprimento do disposto neste código e legislação correlata.

VII - Realizar fiscalização e vistoria para verificação do cumprimento das normas inerentes às relações de consumo descritas no Código de Defesa do Consumidor.

VIII - Desempenhar outras atribuições estabelecidas em legislação correlata;

Art. 12 Ressalvado o disposto neste código, regulamento e legislação correlata, o órgão competente poderá instituir instruções normativas que especificará os procedimentos a serem observados no processo de licenciamento, os requisitos necessários para obtenção dos alvarás de licença.

TÍTULO II
SEÇÃO I
DO LICENCIAMENTO

Art. 13 O exercício de atividades econômicas em geral ou de outra natureza, bem como uso de bem público que configure postura municipal, depende de prévio licenciamento, ressalvadas as exceções previstas expressamente em lei.

Art. 14 Licença é ato administrativo municipal vinculado de controle, pelo qual a autoridade municipal competente expressa à autorização para a localização, instalação e ao funcionamento de estabelecimento voltado à prestação de serviço público ou à execução de atividades econômicas ou de outra natureza, no território municipal.

§ 1º O disposto no caput deste artigo, aplica-se aos estabelecimentos públicos, comerciais, industriais, prestadores de serviços, agronegócios, bem como às entidades ou instituições sem fins lucrativos.

§ 2º A exploração de atividades do comércio ou serviço ambulante, de propaganda e/ou publicidade, bem como as de caráter eventual ou temporário serão sempre precedidas de autorização específica, expedida pela autoridade competente no exercício regular do poder de polícia, em conformidade com o disposto neste código, regulamento e demais legislação correlatas.

§ 3º A fiscalização das microempresas e empresas de pequeno será prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento, em observância da Lei Complementar n.º 123/2006 e legislações municipais correlatas.

Art. 15 O licenciamento depende de requerimento do interessado, através de processo administrativo devidamente instruído com as documentações necessárias, conforme a natureza e o grau de complexidade da licença, e no caso de atividade ou uso precedido de licitação, do ato ou contrato administrativo correspondente.

Art. 16 A pessoa natural, jurídica ou representante legal que requererem da municipalidade alvará de licença para o exercício de atividades econômicas ou de outra natureza, assim como o proprietário do imóvel, o responsável pelo condomínio, o usuário ou responsável pelo uso, respondem civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e informações apresentadas ao município, não implicando sua aceitação em reconhecimento do direito de propriedade, posse, uso ou obrigações pactuadas entre as partes relativas ao imóvel, bem ou atividade.

Art. 17 As regras contidas na legislação municipal, estadual e federal sobre proteção ambiental, histórica, cultural, eleitoral, controle sanitário, divulgação de mensagens em locais expostos ao transeunte, segurança de pessoas ou equipamentos ou sobre ordenamento de trânsito deverão ser respeitadas simultaneamente com as contidas neste código, independentemente de serem expressamente invocadas por quaisquer de seus dispositivos.

Art. 18 Os estabelecimentos público, comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar no Município sem o Alvará de licença para funcionamento, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança do prédio e suas instalações, à higiene e saúde, ao uso especial de bem público, à ordem e sossego público, aos costumes e diversões, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística, das normas de posturas e demais legislação correlatas.

§ 1º O exame da autoridade municipal competente será feito com base nas exigências das normas de posturas e legislação correlatas, incidente sobre os serviços públicos e atividades econômicas em geral ou de outra natureza, apreciando as questões relacionadas à:

I - Zoneamento urbanístico;

II - Meio ambiente e saneamento;

III - Saúde pública;

IV - Segurança dos estabelecimentos no que se refere às condições de sanidade das edificações, da adoção de medidas de prevenção e combate a sinistros e demais exigências quanto à instalação ou montagem de equipamentos e outros materiais para realização de eventos ou similares, etc.;

V - Demais assuntos relacionados ao poder de polícia administrativa originário, ou delegado pelo Estado ou União, incidentes pela localização, pelo tipo de atividade desenvolvida ou pelo material utilizado;

VI - Aplicam-se as mesmas exigências do disposto no § 1º, I, II, III, IV e V, aos estabelecimentos que exercem atividades de outra natureza;

§ 2º As exigências estabelecidas no ato de licença poderão ser decorrentes de outras análises técnicas específicas exigidas nos termos da legislação aplicável.

§ 3º Os serviços públicos e as atividades econômicas dependentes de licença ou autorização do Estado ou da União não estão dispensados da aprovação pelo Município, conforme o previsto nesta Lei.

§ 4º Acerca das exigências descritas no caput deste artigo, fica ressalvado o disposto na legislação municipal e demais regulamentos:

I - que tratam do regime jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP;

II- que tratam acerca das atividades de baixo risco enquadradas na dispensa de atos públicos de liberação, nos termos da Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 19 A dispensa de quaisquer atos públicos de liberação para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, não exime as pessoas naturais e jurídicas da obrigação de requerer vistorias dos órgãos competentes que permitam verificar a viabilidade do empreendimento em conformidade com a legislação vigente, e as condições adequadas de higiene e saúde, de segurança, meio ambiente e disponibilização de resíduos, assim como do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art. 20 A concessão de alvará de licença para atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público fica condicionada às exigências previstas em Lei Municipal específica e seus devidos regulamentos, bem como as demais legislações e suas alterações.

Art. 21 Nas edificações para fins comerciais, de serviços e industriais e de outra natureza a expedição do alvará de funcionamento ficará condicionada à execução da padronização de calçada, conforme previsto na legislação municipal vigente e suas

alterações.
Parágrafo único. Os serviços de construção, reconstrução ou manutenção de calçadas do Município de Montanha/ES deverão seguir os padrões estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 22. Os responsáveis pelos estabelecimentos que prestem serviços públicos, que exercem atividades econômicas em geral, bem como os que exercem atividades de outra natureza, cuja atividades sujeitam-se a licenciamento, deverão obrigatoriamente fixar os Alvarás de licença em local visível e de fácil acesso à autoridade fiscalizadora, excetuando-se as atividades dispensadas de atos públicos de liberação.

Parágrafo único. Quando se tratar de atividades licenciadas em espaços, áreas, vias e logradouros públicos os alvarás de licença deverão ser apresentados à autoridade fiscalizadora sempre que solicitado.

Art. 23 O licenciamento municipal dar-se-á por meio de:

§1º Alvará de Licença Especial de caráter específico e transitório:

I - Alvará para atividades de propaganda e/ou publicidade e similares.

II - Alvará para atividades do comércio ou serviço ambulante e similares;

III - Alvará para atividades de caráter eventuais ou temporárias e similares;

IV - Alvará para atividades de feirantes e similares;

V - Alvará para outras atividades correlatas.

VI - Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Definitivo.

VII - Alvará de Licença Para Localização e Funcionamento Especial.

Art. 24 As licenças serão:

I - Definitivas: quando o preenchimento das condições exigidas por lei, regulamento ou por análises específicas, assegurar ao licenciado o direito de funcionamento em caráter definitivo, ainda que delimitado no tempo ou condicionado à manutenção constante de determinadas providências.

II - Especiais: quando o preenchimento das condições exigidas por lei, regulamento ou por análises específicas assegurar ao licenciado o direito de funcionamento em caráter precário em espaços, áreas, vias e logradouros públicos, ainda que delimitado no tempo ou condicionado à manutenção constante de determinadas providências.

Parágrafo único. Aplica-se ao inciso I do caput deste artigo, ficando condicionado às exigências previstas em Lei Municipal específica e seus devidos regulamentos, bem como as demais legislações e suas alterações.

Art. 25 O alvará de Licença Especial para o exercício das atividades do comércio ou serviço ambulante ou de propaganda e/ou publicidade e similares em áreas, vias e logradouros públicos será expedido em caráter precário quando atendida todos os requisitos legais, devendo ser renovado anualmente por solicitação do interessado, ou qualquer tempo em caso de alterações, extravio ou danos de outra natureza.

Art. 26 O alvará de Licença Especial para atividade de caráter eventual ou temporária e similares em áreas, vias e logradouros públicos será expedido em caráter precário, quando atendida todos os requisitos legais, e com prazo de validade específico, podendo ser renovado por solicitação do interessado, a critério do órgão licenciador, após inspeção fiscal para verificação que do pedido.

Art. 27 O alvará de Licença Especial para o exercício de atividades de feirantes e similares em áreas, vias e logradouros públicos deverá ser renovado anualmente por solicitação do interessado, ou a qualquer tempo em caso de alterações, extravio ou danos de outra natureza.

Art. 28 O alvará de Licença Especial para o exercício de atividades econômicas, ou de outra natureza em espaços, áreas, vias e logradouros poderá ser sumariamente suspensa ou cassada a qualquer momento, sem ônus para a administração, mediante instauração de processo administrativo, devendo ser fundamentado o interesse público a ser protegido.

Art. 29 A licença para estabelecimento poderá ser condicionada à implementação e manutenção de medidas de interesse público que mitiguem ou compensem os impactos decorrentes da instalação e desenvolvimento de suas atividades.

Art. 30 O direito ao funcionamento será adquirido com o início do exercício da atividade nos termos da licença expedida ou após o cadastro tributário para atividades de baixo risco dispensadas de atos públicos de liberação, salvo o disposto nesta lei, regulamento, e demais legislações correlatas.

Art. 31 Atendidas as exigências contidas nesta Lei, regulamento e outras legislações correlatas, será a licença concedida ou renovada.

Parágrafo Único - Deverão constar no alvará as condições especiais do licenciamento que motivaram sua expedição, além de outras informações de interesse do órgão licenciador.

Art. 32 Os estabelecimentos públicos, comerciais, industriais, de prestação de serviços ou de outra natureza que se encontram licenciados estão sujeitos à fiscalização anual, de ofício ou denúncia para fins de vistoria e verificação das condições originais para funcionamento, aceitas quando da liberação para localização e autorização para funcionamento, salvo impedimento por força maior.

Art. 33 Quando julgar necessária, a bem do interesse público, a administração poderá exigir a observância de outras condições que guardem relação com a atividade, e que lhe sejam peculiares, de modo a resguardar os princípios que norteiam o presente Código.

Art. 34 A concessão da licença poderá ser condicionada à execução de reformas ou instalações no imóvel, que serão determinadas pelo Município, de forma a garantir as exigências legais.

Art. 35 Ressalvada presunção de boa-fé, a pessoa jurídica e natural, ou seu representante legal respondem pela veracidade e legitimidade dos documentos apresentados no ato do licenciamento ou da renovação da licença, não implicando a aceitação pelo poder público ao reconhecimento do direito de propriedade sobre os bens envolvidos.

Art. 36 O descumprimento das normas descritas neste código e legislação correlata, bem como a inobservância dos requisitos legais vinculados à aquisição do Alvará de Licença por qualquer estabelecimento público, comercial, industrial, de serviços, e por àqueles que exercem atividades de caráter específico e transitório, enseja lavratura de notificação preliminar pela autoridade fiscalizadora para fins de regularização da situação constatada, no prazo estabelecido e improrrogável.

Parágrafo único: O não pagamento de taxas e/ou preço público e demais tributos enseja impedimento para aquisição do Alvará de Licença ou sua renovação, quando couber.

Art. 37 O não atendimento de determinação lavrada em Notificação Preliminar por autoridade fiscalizadora, acarretará penalidades administrativas, que poderão ocorrer separadamente ou cumulativamente quando couber, tais como suspensão ou cassado do alvará de Licença; lavratura de auto de infração; lavratura de termo de interdição do estabelecimento ou de atividade e apreensão de produtos, mercadorias e materiais e similares.

Art. 38 Todos os estabelecimentos que prestem serviços públicos ou que exerçam atividades econômicas, bem como os que exercem atividades de outra natureza em território municipal serão objeto de fiscalização permanente do Município, no tocante a assegurar o constante respeito ao equilíbrio ambiental, à saúde pública, ao desenvolvimento urbano e rural, às medidas de segurança e controle de sinistros, a correta disponibilização de resíduos, à proteção do patrimônio histórico-cultural e natural e ao cumprimento das leis municipais e demais legislações.

§ 1º O Município atuará segundo o que estabelece a legislação municipal, estadual e federal, exigindo a observância das condições gerais de funcionamento previstas no ato de aprovação para prestação de serviço público, e exercício de atividade econômica em geral, e de outra natureza.

§ 2º Em caso de delegação de competência de fiscalização de legislação estadual ou federal, o Município exercerá as atribuições conforme disposto nas normas legais correspondentes.

Art. 39 O controle e a fiscalização de que trata esta Lei deverão ser complementados por:

I - Ações permanentes voltadas para a difusão da legislação municipal e dos procedimentos necessários ao seu cumprimento;
II - Programas e ações preventivas voltadas para educação ambiental, saúde pública, e valorização da cidadania.
III - Leis, decretos, normativas entre outros.

Art. 40 O uso especial de bem público municipal, bem como aqueles sob sua administração ou domínio poderão ser concedidos a particulares para exploração de atividades económicas ou de outra natureza, mediante permissão ou autorização, a título precário, quando atendidas os requisitos estabelecidos em lei e regulamento, se o interesse público o justificar.

Art. 41 As licenças poderão ser suspensas ou cassadas:

I - quando se tratar de negócios ou atividades diferentes do licenciado;

II - como medida preventiva, a bem da higiene e saúde, do meio ambiente, do trânsito público, da mobilidade e da estética urbana, dos bons costumes, do sossego, da ordem e segurança pública;
III - por ordem judicial, provados os motivos que fundamentarem o ato;

IV - para regularização de estabelecimento ou atividades, quando verificado em ações fiscais situações que possam prejudicar a população ou causar danos ao interesse público.

§ 1º Suspensa ou Cassada à licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§ 2º Poderá ser igualmente fechado todo estabelecimento que exerce atividades para as quais não esteja licenciado em conformidade com o que preceitua esta Lei.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos I, II, IV, onde não couber suspensão ou cassação de Licença, a autoridade fiscalizadora poderá decidir pela interdição do estabelecimento ou da atividade econômica, até sua regularização.

Art. 42 O Município promoverá a cobrança de taxas e preço público correspondente:

I - Ao efetivo exercício regular do poder de polícia, nos termos do Código Tributário Municipal e demais legislações, concernentes à localização e funcionamento, fiscalização e vistoria dos estabelecimentos Industriais, Comerciais e de Serviços, do comércio e serviço ambulante, eventual, feirante, publicidade e/ou propaganda e outras correlatas, conforme a complexidade do licenciamento ou da atividade econômica do empreendimento.
II - À autorização ou permissão para uso especial de bem público municipal, bem como aqueles sob sua administração ou domínio, nos termos previsto em lei e regulamento.

§ 1º A cobrança poderá deixar de incidir nos casos previstos em lei e regulamento, observado, sempre, o interesse público.

§ 2º A não incidência de cobrança, não dispensa a prestação do serviço público ou a execução da atividade econômica da prévia aprovação municipal.

SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO E PERMISSÃO DE USO BEM PÚBLICO

Art. 43 A autorização de uso é ato administrativo unilateral e discricionário, que poderá incidir sobre qualquer bem público, feita a título precário, para atividades de caráter específico e transitório, sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 44 Permissão é ato administrativo unilateral e discricionário, gratuito ou oneroso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, feita a título precário, por decreto, concedida ao particular para execução de serviço público ou utilização privativa de determinado bem público, sem direito a indenização por benfeitorias, devendo ser aplicado para atividades que também sejam de interesse da coletividade.

Art. 45 Caberá ao Município, mediante inspeção prévia da Seção de Posturas Municipal, destinar os locais ao comércio ou serviço ambulante, eventual, feirantes, publicidade ou propaganda e similares, situados em Vias e logradouros públicos;

§ 1º Quando se tratar de local situado em via de rolamento, a Seção de Trânsito Municipal ou órgão correspondente deverá realizar inspeção prévia para verificar os aspectos relacionados à fluidez do trânsito, prevenção de acidentes de trânsito, segurança viária e a integridade física dos munícipes interessados.

Art. 46 A fiscalização competente verificará o atendimento dos requisitos das normas de posturas para deferimento dos locais solicitados pelo interessado, quando situados em vias e logradouros públicos, bem como verificará o tipo de produto que poderá ser comercializado ou a modalidade de serviço ofertado pelos empreendedores, vendedores ambulantes ou eventuais, feirantes, e por aqueles que exercem atividades de publicidade ou propaganda, em caráter precário e transitório.

Parágrafo único. Os comerciantes ou prestadores de serviços descritos no caput deste artigo deverão especificar, no ato do requerimento, o mobiliário urbano, veículos utilitários e outros equipamentos ou materiais similares que pretendem utilizar nos locais situados nas vias e logradouros públicos.

Art. 47 Fica vedado aos empreendedores, ambulantes ou eventuais, feirantes, bem como àqueles que exercem atividades de publicidade e propaganda ocupar, deixar ou largar quaisquer equipamentos, materiais, veículos utilitários ou qualquer outro mobiliário urbano similar, nas áreas, vias e logradouros públicos, fora do dia, horário ou período permitidos pela municipalidade.

Art. 48 No ato da vistoria prévia os órgãos fiscalizadores deverão observar, no âmbito de sua competência, o disposto neste código, regulamento, nas instruções normativas, nas normas de trânsito e de acessibilidade, nas normas do zoneamento urbanístico, nas normas de preservação do patrimônio paisagístico e ambiental, além de outras correlatas.

Art. 49 O mobiliário urbano, veículos utilitários, e outros equipamentos ou materiais similares necessários ao exercício das atividades específicas e de caráter transitório do comércio ou serviço, em vias e logradouros públicos deverão obedecer à regulamentação específica no que se refere à mobilidade urbana e aos aspectos paisagísticos, urbanísticos e técnicos.

Art. 50 Sempre que o permissionário de áreas, vias e logradouros públicos descumprir as normas deste código, regulamento e legislação correlata para a manutenção das atividades no Município, ou ainda exercer atividades sem a prévia autorização, a fiscalização notificará o mesmo ou a pessoa responsável para que no prazo legal regularize a situação indevida e, caso não o fazendo, terá a Licença Especial cassada, bem como o estabelecimento ou atividade interditada pela fiscalização competente, sendo vedado exercer atividades até que as exigências legais sejam atendidas.

SEÇÃO III
DAS CONCESSÕES

Art. 51 A concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a um particular, em caráter estável, para que explore por sua conta e risco, segundo a sua destinação específica.

Parágrafo Único. A concessão de que trata o caput deste artigo pessoal e intransferível.

Art. 52 A concessão de uso possui as seguintes características:

I - Possui um caráter estável na outorga do uso do bem público ao particular, para que o utilize com exclusividade e nas condições previamente convencionadas;

II - Deverá ser precedido de autorização legislativa, licitação pública e de contrato administrativo;

III - Será alvo das penalidades descritas nesta Lei caso o concessionário não cumpra as cláusulas firmadas no contrato administrativo e as demais condições previstas neste código;

IV - Será obrigatório o licenciamento prévio das atividades comerciais, industriais e prestadoras de serviço exercidas em locais no regime de concessão na forma desta Lei.

Art. 53 As concessionárias deverão requerer Licença Especial para as construções, instalação de mobiliário urbano e divulgação de mensagens em locais visíveis ao transeunte para o cumprimento do contrato administrativo firmado com a administração.

SEÇÃO IV
DA LOCALIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS OU SIMILARES

Art. 54 Todo estabelecimento público, comercial, industrial, agropecuário e prestador de serviços, localizado em áreas particulares ou públicas, somente poderão funcionar com o respectivo Alvará de licença para localização e Funcionamento emitido pelo órgão competente, concedido previamente a requerimento dos interessados mediante pagamentos dos tributos

devidos a rigorosa observância das disposições descritas deste código, regulamento e demais normas correlatas a eles pertinentes.

§ 1ª O requerimento deverá especificar com clareza:

I - o ramo de comércio ou da indústria ou o tipo de serviço a ser prestado;

II - o local em que o requerente pretende exercer sua atividade;

III - a caracterização, quantificação e destinação correta dos resíduos gerados.

§ 2ª Entende-se por estabelecimento público, conforme descrito no caput deste artigo, os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como as respectivas autarquias e fundações.

§ 3ª O alvará de licença de localização e funcionamento deverá ser renovado por períodos regulares, mediante vistoria prévia e pagamento de taxas, na forma prescrita nesta lei, regulamento ou análise específica; excetuando-se apenas as atividades econômicas de baixo risco dispensadas de atos públicos de liberação, com base na Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, e nos termos da regulamentação municipal.

§ 4º Em sendo de interesse do Executivo Municipal, os alvarás de licença de localização e funcionamento descritos no § 3º deste artigo poderão ser considerados válidos até o cancelamento ou a cassação por meio de ato posterior, caso seja constatado o descumprimento de requisitos ou de condições, nos termos da Lei Federal n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021, e segundo regulamentação municipal específica.

§ 5º A emissão do alvará de licença de localização e funcionamento de atividades econômicas poderá ser realizado por meio de procedimento informatizado com acesso direto pelo usuário via internet, a ser regulamentado por ato do poder executivo municipal.

Art. 55 Não será concedida licença para localização e funcionamento aos estabelecimentos públicos, comerciais, industriais, agropecuários e prestadores de serviços que pretendem exercer atividades que se enquadrarem nas proibições constantes na legislação municipal e correlatas.

Art. 56 A licença para funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, bares, restaurantes, hotéis, lanchonetes, clubes, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será dependente de aprovação das autoridades sanitárias competentes.

Parágrafo único. A exigência do caput deste artigo observará o disposto na regulamentação de grau de risco das atividades econômicas no âmbito municipal.

Art. 57 Para ser concedido o alvará de licença de localização e funcionamento, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento público, comercial, industrial, agropecuário e prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e saúde, segurança, transportes, da edificação, meio ambiente, disponibilização dos resíduos, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destine, e outros previstos neste código.

§ 1º. Incluem-se no caput deste artigo os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como as respectivas autarquias e fundações.

§ 2º Entende-se por localização o estabelecimento da atividade no endereço oficial emitido pela administração.

Art. 58 Para mudança de local de estabelecimento comercial, industrial e de serviço, deverá ser solicitada permissão da municipalidade, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas na legislação municipal e demais legislações correlatas.

Art. 59 Para concessão do alvará de licença de localização e funcionamento, os estabelecimentos públicos, comerciais, industriais, agropecuários e prestadores de serviços atenderão, além das demais exigências desta Lei:

I - as normas do Plano Diretor Municipal, relativas ao uso e ocupação do solo;

II - as normas pertinentes à legislação ambiental, de interesse da saúde pública, de trânsito e divulgação de mensagens e de segurança das pessoas e seus bens contra Incêndio e Pânico;

III - toda a legislação pertinente ao ordenamento jurídico Municipal, Estatual e Federal, no que couber;
IV - inscrição no cadastro imobiliário do município;

V - outras exigências com vista a alcançar aos objetivos presentes neste código e descritos na regulamentação.

Art. 60 Os estabelecimentos comerciais, agropecuários, industriais ou prestadores de serviços deverão apresentar prova de inscrição nos órgãos federais e do registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo quando a Lei o exigir.

Parágrafo Único - Quando se tratar de estabelecimento de direito público será exigido à apresentação de documento comprobatório de sua criação.

Art. 61 A prestação dos serviços públicos, e o estabelecimento para o exercício de atividades econômicas, observarão os princípios e normas do poder de polícia aplicável pelo Município, quando forem realizados e/ou localizados em todo o território municipal e atenderão:

I - aos princípios e normas do poder de polícia incidente em razão da localização, do tipo de atividade desenvolvida ou do tipo de material utilizado, mesmo que não haja necessidade de licenciamento;

II - aos princípios e normas de gestão do patrimônio municipal;

III - aos direitos de vizinhança.

§ 1º Na execução, direta ou indireta, de serviços públicos e atividades econômicas no Município, observar-se-á, no que couber, o disposto neste código, exceto se houver norma específica aplicável

§ 2º As medidas previstas nesta Lei deverão ser interpretadas e aplicadas sempre em consonância com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal, o Código Sanitário Municipal, o Código de Meio Ambiente, o Código Tributário, bem como outras leis e atos normativos relativos ao exercício do poder de polícia administrativa municipal.

§ 3º Para fins desta Lei, considera-se:

I - atividade econômica - toda produção e comercialização de bens e a prestação de serviços disciplinados pelo direito privado, sob responsabilidade de pessoa física ou jurídica, incluindo entidades da administração pública, de forma remunerada ou não;

II - serviço público - toda execução de atividades disciplinadas por normas de direito público, sob a responsabilidade direta de entidade da Administração Pública ou de concessionária ou permissionária de serviço público, de forma remunerada ou não;

III - imóvel público municipal - aquele submetido à propriedade do Município;

IV - imóvel sob gestão municipal - aquele que, embora não seja de propriedade do Município, esteja sob sua administração por força de contrato ou convênio.

Art. 63 Submete-se a esta Lei qualquer estabelecimento destinado à concentração de pessoas, independentemente da prestação de serviço, exercício de atividade econômica ou venda de ingressos, incluindo-se templos, instituições, sociedades vinculadas a pessoas físicas ou jurídicas, empresas agrícolas, entidades representativas de classes, arenas esportivas, ginásios e quaisquer instalações para realização de eventos localizados em áreas públicas ou particulares.

Art. 64 O alvará de licença para Localização e Funcionamento de estabelecimentos que prestem serviços públicos ou que exploram atividades econômicas ou de outra natureza, excetuados os casos previstos em Lei, será concedido em caráter definitivo e especial, quando atendida todos os requisitos legais, mediante vistorias que atestem as condições necessárias ao funcionamento e pagamento de taxas e/ou preço público, na forma que dispuser a regulamentação.

Art. 65 O estabelecimento ou atividade está obrigado a novo licenciamento, mediante alvará de licença para localização e funcionamento, quando ocorrer às seguintes situações:

I - mudança de localização;

II - quando a atividade ou o uso forem modificados em quaisquer dos seus elementos;

III - quando forem alteradas as condições da edificação, da atividade ou do uso após a emissão do alvará de localização e funcionamento;

IV - quando a atividade ou uso se mostrarem incompatíveis com as normas técnicas e normas originadas através do desenvolvimento tecnológico, com o objetivo de proteger o interesse coletivo.

Art. 66 Para concessão do alvará de licença para localização e Funcionamento fica obrigatório a apresentação da certidão de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A exigência do caput deste artigo observará o disposto na regulamentação de grau de risco das atividades econômicas no âmbito municipal e estadual.

Art. 67 Fica proibido o fornecimento de alvará de licença para localização e funcionamento para estabelecimentos que foram construídos irregularmente nas seguintes situações:

I - que estejam em logradouros públicos;

II - que estejam em áreas de preservação ambiental;

III - que estejam em áreas de risco assim definidas pela administração municipal.

Art. 68 Para o fornecimento de alvará de licença para localização e funcionamento para boates, restaurantes, igrejas, teatros, circos, parques de diversão, casas de espetáculos, centro de convenções, casa de festas e outras atividades que tenham grande fluxo de pessoas deverá obrigatoriamente ser identificado a lotação máxima do estabelecimento.

Art. 69 Para o fornecimento de alvará de licença para localização e funcionamento para parques de diversões e circos, e demais atividades que possuam arquibancadas, palcos ou outras estruturas desmontáveis o interessado deverá adotar, além das disposições desta Lei e sua regulamentação, as seguintes providências:

I - obter a autorização do proprietário ou possuidor do terreno onde deverá se instalar;

II - obter a certidão do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo atestando as condições de segurança contra incêndio e pânico das instalações;

III - obter um laudo técnico, por profissional habilitado, que ateste as boas condições de estabilidade e de segurança das instalações mecânicas e elétricas, equipamentos, brinquedos, arquibancadas, palcos, mastros, lonas e outras, indicando que estão em perfeitas condições para utilização.

IV - apresentar projeto ou croquis, para análise pela administração, indicando a localização, tamanho e quantidade de banheiros destinados ao público em geral, separados por sexo, ilustrando inclusive como será feito o tratamento dos efluentes gerados.

Art. 70 Os produtos, mercadorias e qualquer outro gênero comercializado pelos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços deverão estar acompanhados de declaração ou certificado de origem/procedência e/ou nota fiscal,

estando sujeitos a apreensão ou suspensão da atividade conforme o caso.

SEÇÃO V
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 71 O exercício do comércio ambulante ou eventual dependerá sempre de licença especial, que será concedida pela Prefeitura Municipal, mediante requerimento do interessado.

Art. 72 Os vendedores ambulantes deverão observar rigorosamente as normas prescritas nos artigos desta Lei, bem como as demais normas que lhe forem aplicáveis.

§ 1º - Comércio ambulante é o exercício individual e sem estabelecimento ou instalações fixas.

§ 2º - Considera-se comércio eventual o que é exercido em determinadas épocas do ano ou por ocasião de festejos e comemorações em locais autorizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 73 Do pedido de licença deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

I - nome e endereço do requerente;

II - cópia de um documento de identidade ou equivalente;

III - especificação da mercadoria a ser comercializada.

Art. 74 Da licença concedida deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

I - número de inscrição;

II - endereço do comerciante ou responsável;

III - denominação da razão social ou nome da pessoa sob cuja responsabilidade funcionará o comércio ambulante.

§ 1º - O vendedor ambulante receberá da Prefeitura Municipal, uma identificação com a autorização da referida atividade.

§ 2º - O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade, ficará sujeito a apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

§ 3º - Em caso de mercadorias restituíveis, a devolução será feita depois de regularizada a situação (concedida a licença) do respectivo vendedor ambulante e de pagar a multa a que estiver sujeito.

§ 4º - A licença será renovada anualmente, por solicitação do interessado.

Art. 75 Os locais destinados ao comércio ambulante serão determinados pela Prefeitura Municipal.

Art. 76 Os produtos, mercadorias e qualquer outro gênero comercializado de forma itinerante, eventual e/ou similares deverão estar acompanhados de declaração ou certificado de origem/procedência e/ou nota fiscal, estando sujeitos a apreensão conforme o caso.

Art. 77 O comércio ambulante onde sejam vendidas bebidas alcoólicas ou não, são obrigados manter a ordem, higiene e segurança no local de atuação e nos arredores do mesmo.
§1º As desordens porventura verificadas no local de atuação dos ambulantes sujeitarão os responsáveis à multa e interdição, podendo ainda, ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

§2º Considera-se reincidência o cometimento de nova infração da mesma natureza e pelo mesmo infrator, no período de até 2 (dois) anos.

Art. 78 Na infração de qualquer artigo deste título, será imposta a multa correspondente ao valor de 100 a 40.000 VRTE´s - Valor de Referência do Tesouro Estadual.

TÍTULO III
SEÇÃO I
DA POLÍCIA DE COSTUME, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Art. 79 A Prefeitura exercerá, em cooperação com os poderes do Estado, as funções de polícia administrativa de sua competência, regulamentando e estabelecendo medidas preventivas e repressivas no sentido de garantir a ordem, a moralidade a segurança e sossego público.

Parágrafo único - A Prefeitura poderá negar ou cassar a licença para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, casas de diversões, comércio ambulante e similares, que forem danosos à saúde, ao sossego público ou à segurança pública.

Art. 80 Os proprietários de estabelecimentos onde sejam vendidas bebidas alcoólicas ou não, deverão manter a ordem no interior e nos arredores dos mesmos.

§1º Constatada inobservância do caput desse artigo e para garantir a ordem e segurança, o estabelecimento poderá ter seu horário de funcionamento alterado por tempo indeterminado.

§2º As desordens porventura verificadas nos referidos estabelecimentos sujeitarão os proprietários à multa e interdição, podendo ainda, ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

Art. 81 Aos estabelecimentos é expressamente proibido, conforme determinação deste Código e demais legislações pertinentes, sob pena de multa e outras penalidades na forma da Lei, perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos tais como:

I - Aparelhos e instrumentos musicais de qualquer natureza sem prévia licença dos órgãos competentes;

II - os de motores de explosão desprovidos de abafadores ou com estes em mau estado de funcionamento;

III - os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos;

IV - a de propaganda de qualquer natureza sem prévia licença dos órgãos competentes;

V - os morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, sem licença dos órgãos competentes;

VI - os apitos ou silvos de sirene de fábrica, máquinas, e outros, por mais de trinta segundos ou depois das 22:00 horas (vinte e duas horas).

§1º - Eventos Culturais promovidos pela Administração Pública Municipal, terão horário diferenciado.

§ 2º - Eventos Privados realizados no âmbito do Município, terão seus horários definidos com base de informações emitidas por órgãos de Segurança.

Art. 82 Os níveis máximos de pressão sonora serão definidos através de regulamento próprio, observado as características do zoneamento definido por legislação específica do Município de Montanha /ES.

Art. 83 É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído, antes de 7 e depois das 20:00 horas, nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e casas de residência.

I - Define-se como proximidades aos locais citados no caput a distância mínima de 50 metros.

Art. 84 Para cada infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 100 a 40.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual.

SEÇÃO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 85 Divertimento público, para os efeitos desta Lei, é o que se realiza nas vias públicas ou em recintos fechados de livre acesso ao público seja pago ou gratuito.

Art. 86 Nenhum divertimento público será realizado sem prévia comunicação, autorização ou licenciamento da Prefeitura e demais órgãos competentes, conforme a situação exigir.

§ 1º - O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instituído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à construção do edifício, de higiene e segurança.

§ 2º O requerimento para eventos em vias, logradouros ou qualquer espaço público deverá ser solicitado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 87 Em todas as casas de diversões deverão ser observadas todas as normas de segurança exigidas de acordo com a legislação pertinente.

Art. 88 Em todos os teatros, circos ou salas de espetáculos, serão reservados lugares destinados às autoridades policiais e municipais, encarregadas da fiscalização.

Art. 89 Os programas enunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.

§ 1º Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos espectadores o preço integral da entrada.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se inclusive às competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.

Art. 90 Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao enunciado e em número excedente à lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculos.

Art. 91 Não será permitido à realização de jogos, shows ou qualquer tipo de diversão ruidosa, em locais compreendidos num raio inferior a 50 (cinquenta) metros de hospitais, casas de saúde, maternidades ou templos religiosos.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os eventos que forem promovidos pelas próprias entidades.

Art. 92 Para funcionamento de teatros, além das demais disposições aplicáveis deste Código, deverão ser observadas as seguintes:

I - A parte destinada ao público será inteiramente separada da parte destinada aos artistas, não havendo entre as duas, mais que as indispensáveis comunicações de serviço;

II - A parte destinada aos artistas deverá ter quando possível fácil e direta comunicação com as vias públicas de maneira que assegure saída ou entrada franca, sem dependência da parte destinada à permanência do público.

Art. 93 Para funcionamento de cinemas serão ainda observadas as seguintes disposições:

I Os aparelhos de projeção ficarão em cabines de fácil saída, construídas de materiais incombustíveis;

II No interior das cabines não poderá existir maior número de películas do que as necessárias para as sessões de cada dia e ainda assim deverão elas estar depositadas em recipiente especial incombustível, hermeticamente fechado, que não seja aberto por mais tempo que o indispensável ao serviço.

Art. 94 A armação de circos ou parques de diversões depende de licença e só poderão ser permitidas em locais autorizados pela Prefeitura.

§ 1º - A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo não poderá ser por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º - Ao conceder a autorização, poderá a Prefeitura estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego de vizinhança.
§ 3º - Poderá a Prefeitura atendendo a interesse público não renovar a autorização de um circo ou parque de diversões, ou obrigá-los a novas restrições ao conceder- lhes a renovação pedida.

§ 4º - Os circos e parques de diversões, embora licenciados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações, pelas autoridades da Prefeitura e demais órgãos competentes.

Art. 95 Os espetáculos, bailes ou festas de caráter público dependem, para realizar- se, de prévia licença da Prefeitura.

Art. 96 Para cada infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 100 a 500 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO III
DOS LOCAIS DE CULTO

Art. 97 As igrejas, templos e casas de culto não poderão conter maior número de lotação comportada por suas instalações.

Art. 98 São vedados ruídos ou cânticos no interior e exterior de igrejas, templos e casas de cultos que perturbem a vizinhança em nível de som acima do determinado na legislação pertinente.

Art. 99 Nas igrejas, templos e casas de culto, os locais franqueados ao público, deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

Art. 100 Para cada infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 100 a 5.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO IV
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 101 No interesse público, a Prefeitura fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos.

Art. 102 São considerados inflamáveis entre outros, fósforos e materiais fosforados, gasolina e demais derivados de petróleo, éteres, alcoóis, aguardentes e óleos em geral, carburetos, alcatrão e materiais betuminosos líquidos. Consideram-se explosivos dentre outros: fogos de artifícios nitroglicerina, seus compostos e derivados; pólvora, espoletas e estopins, fuminatos, cloretos, formiatos e congêneres, cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 103 É absolutamente proibido:

I - Fabricar explosivos sem licença em local não determinado pela Prefeitura;

II - Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção e segurança;
III - Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

§1º Aos varejistas é permitido conservar, em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas, a quantidade fixada pela Prefeitura, na respectiva licença de material inflamável ou explosivo que não ultrapassar a venda provável de vinte dias.

§2º Os fogueteiros e exploradores de pedreiras poderão manter depósito de explosivos correspondentes ao consumo de 30 dias, desde que os depósitos estejam localizados a uma distância mínima de 250 metros da habitação mais próxima e a 150 metros das ruas ou estradas. Se as distâncias a que se refere este parágrafo foram superiores a 500 metros, é permitido o depósito de maior quantidade de explosivos.

Art. 104 Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados e com licença especial da Prefeitura.

§ 1º - Os depósitos serão dotados de instalação para combate ao fogo e de extintores de incêndio portáteis, em quantidade e disposição, convenientes.

§ 2º - Todas as dependências e anexos dos depósitos de explosivos inflamáveis serão construídos de material incombustível, admitindo-se o emprego de outro material apenas nos caibros, ripas e esquadrias.

Art. 105 Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as precauções devidas.

§ 1º - Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.

§ 2º - Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão conduzir outras pessoas além do motorista e dos ajudantes.

Art. 106 É expressamente proibido:

I - Queimar fogos de artifícios, bombas e buscapés, morteiros e outros fogos perigosos, nos logradouros públicos ou em janelas e portas que deitarem para os mesmos logradouros;
II - Soltar balões em toda a extensão do Município;

III - Fazer fogueiras, nos logradouros públicos sem prévia autorização da Prefeitura.

§ 1º - A proibição de que tratam os itens I, II e III, poderá ser suspensa mediante licença de Prefeitura, em dias de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional.

§ 2º - Os casos previstos no § 1º deste artigo serão regulamentados pela Prefeitura, que poderá inclusive estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.

Art. 107 A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis fica sujeita a licença especial da Prefeitura.

§ 1º - A Prefeitura poderá negar a licença se reconhecer que a instalação do depósito ou da bomba irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública.

§ 2º A Prefeitura poderá estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.

Art. 108 Para cada infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 1.000 a 40.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual.

SEÇÃO V
DA EXPLOSÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, OLARIAS E DEPÓSITOS DE AREIA E SAIBRO

Art. 109 A explosão de pedreiras depende de licença da Prefeitura, que a concederá, observados os preceitos deste Código.

Art. 110 A licença será processada mediante apresentação de requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador e instruído de acordo com este artigo.

Art. 111 Ao conceder as licenças, a Prefeitura poderá fazer as restrições que julgar conveniente.
Art. 112 Os pedidos de prorrogação de licença para a continuação da exploração serão feitos por meio de requerimento e instruídos com o documento de licença anteriormente concedida.

Art. 113 A exploração de pedreiras a fogo fica sujeita às seguintes condições:

I - Declaração expressa da qualidade do explosivo a empregar;

II - Intervalo mínimo de trinta minutos entre cada série de explosões;

III - Içamento, antes da explosão, de uma bandeira à altura conveniente para ser vista à distância;

IV - Toque por três, com intervalos depois minutos de uma sineta e o aviso em brado prolongado, dando sinal de fogo.

Art. 114 A instalação de olarias nas zonas urbanas e suburbanas do Município deve obedecer às seguintes prescrições:

I - As chaminés serão construídas de modo a não incomodar os moradores vizinhos pela fumaça ou emanações nocivas;

II - Quando as escavações facilitarem a formação de depósito de águas, o explorador será obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar as cavidades, à medida que for retirado o barro.

Art. 115 A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração de pedreiras, com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicos ou evitar a obstrução das galerias de águas.

Art. 116 Para cada infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 1.000 a 40.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual.

SEÇÃO VI
DAS QUEIMADAS

Art. 117 Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão nas queimadas as medidas preventivas necessárias.

Art. 118 A ninguém é permitido atear fogo em roçados, palhadas ou matos na zona rural que limitem com terras de outrem:

I - Sem tomar as devidas precauções, inclusive o preparo de aceiros;

II - Sem comunicar aos confinantes, com antecedência mínima de vinte e quatro
(24) horas, através de aviso escrito a testemunhado marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.

Art. 119 É proibido queimar no interior dos imóveis resíduos em qualquer quantidade capaz de molestar a vizinhança.

Art. 120 Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao valor de 1.000 a 20.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO VII
DOS ANÚNCIOS E CARTAZES DE PUBLICIDADE

Art. 121 A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Prefeitura, sujeitando o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva.

§1º Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, propagandas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.

§ 2º - Incluem-se, ainda, na obrigatoriedade deste artigo, os anúncios que embora apostos em terrenos ou próprios do domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos.

Art. 122 A propaganda falada em lugares públicos, por meio de ampliadores de voz, alto-falantes e propagandistas, assim como feitas por meio de cinema, ainda que mudo, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento da taxa respectiva.

Parágrafo único - As propagandas, anúncios e cartazes afixados ou pintados em paredes públicas ou particulares, muros, tapumes, postes, calçadas, monumentos públicos, inclusive as de carácter político que prejudicarem os aspectos paisagísticos da cidade, acarretará ao infrator ou ao seu responsável as penalidades na forma da Lei.

Art. 123 Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios deverão ser acompanhados de desenho contendo:

I - a indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios;

II - a natureza do material da confecção;

III - as dimensões;

IV - as inscrições e o texto;

VI - as cores empregadas.

Art.124 Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser adotado.

Art. 125 Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou consertados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto a segurança.

Art. 126 Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades deste Código ou que de alguma forma firam os bons costumes e a moralidade pública, poderão ser apreendidos e retirados pela Prefeitura, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento da multa prevista nesta lei.

Art. 127 Para cada infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao valor de 50 a 5.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO VIII
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 128 O trânsito é livre e sua regulamentação visa manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 129 É proibido obstruir ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas e feiras livres autorizadas ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo Único - Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, por autorização do órgão competente.

Art. 130 Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º Em caso de se tratar de material cuja descarga no interior do próprio prédio se mostre impraticável, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por um período máximo de 2 (duas) horas.

§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior, os responsáveis pelo material depositado na via pública deverão colocar sinais de advertências aos veículos a uma distância conveniente.

Art. 131 Não será permitida a preparação de reboco ou argamassa na via pública, na impossibilidade de fazê-lo no interior do prédio ou terreno, só poderá ser utilizada a metade da largura do passeio para a masseira, mediante licença.

Art. 132 Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar, mediante licença da Prefeitura, com mesas, cadeiras e/ou outros objetos relacionados as suas atividades, 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio correspondente a testada do prédio, desde que fique o restante livre e permita a passagem segura do pedestre.

Art. 133 É expressamente proibido nas ruas da cidade, vilas e distritos:

I - conduzir veículos e animais em velocidade excessiva;

II - conduzir animais bravios, sem as devidas precauções;

III - atirar às vias ou logradouros públicos corpos ou detritos que possam incomodar os transeuntes.

Parágrafo Único - A Prefeitura indicará as vias em que será proibida a condução de boiadas, tropas e similares.

Art. 134 Não será permitida a parada de tropas ou rebanhos na cidade, exceto em logradouros ou estabelecimentos a isso destinados.

Parágrafo Único - A Prefeitura, ao seu juízo, considerará a necessidade de se estabelecer áreas específicas para estacionamentos de carros, carretas, bicicletas e outros veículos utilizados para transporte individual ou coletivo.

Art. 135 É expressamente proibido danificar ou retirar quaisquer sinais colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos, para advertência de perigo, impedimento e sinalização de trânsito em geral e indicação de logradouro.

Art. 136 Assiste à Prefeitura Municipal o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.

Art. 137 É vedado obstruir o trânsito ou molestar os pedestres por meios tais como:

I - conduzir pelos passeios volumes de grande porte;

II - conduzir ou estacionar nos passeios veículos de qualquer espécie;

III - patinar, a não ser nos logradouros a isso destinados;
IV - amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;

V - conduzir ou conservar animais sobre os passeios e jardins;

VI - colocar vasos de plantas ou semelhantes nos peitoris das janelas de prédios com mais de um pavimento, construído no alinhamento dos logradouros.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no item II deste artigo, carrinhos de criança ou meios de locomoção para portadores de necessidades especiais e, em ruas de pequeno movimento, triciclos e bicicletas de uso infantil.

Art. 138 - Para cada infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 250 a 10.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO IX
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 139 É proibida a permanência de animais de grande porte nas vias, logradouros e terrenos públicos localizados na área urbana e rural.

§ 1º - A inobservância do caput desse artigo, ensejará no recolhimento do animal pela municipalidade ou por empresa contratada.

Art. 140 - A criação de animais de pequeno e médio porte em área urbana levará em consideração a subsistência familiar, sendo sujeita a fiscalização dos órgãos responsáveis conforme legislação específica.

§ 1º Quanto a criação dos animais, tratada no caput deste artigo levará em consideração a natureza e quantidade dos animais que venham trazer insalubridade, incômodo ou riscos à saúde pública.

Art. 141 Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 50 a 10.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO X
DA PASSEATA E MANIFESTAÇÃO POPULAR

Art. 142 A realização de passeata ou manifestação popular em logradouro público é livre, desde que:

I - não haja outro evento previsto para o mesmo local;

II - tenha sido feita comunicação oficial ao Executivo e seção de Trânsito correspondente, informando dia, local e natureza do evento, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

III - não ofereça risco à segurança pública.

Art. 143 Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 100 a 5.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO XI
DA INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO

Art. 144 Mobiliário urbano é o equipamento de uso coletivo instalado em logradouro público com o fim de atender a uma utilidade ou a um conforto público.

Parágrafo Único. O mobiliário urbano poderá ser:

I - em relação ao espaço que utilizará para sua instalação:

a) superficial, aquele que estiver apoiado diretamente no solo;
b) aéreo, aquele que estiver suspenso sobre o solo;
c) subterrâneo, aquele que estiver instalado no subsolo;
d) misto, aquele que utilizar mais de uma das categorias anteriores;

II - em relação à sua instalação:

a) fixo, aquele que depende, para sua remoção, de ser carregado ou rebocado por outro equipamento ou veículo;
b) móvel, aquele que, para ser removido, depende exclusivamente de tração própria ou aquele não fixado ao solo e de fácil remoção diária.

Art. 145 A instalação de mobiliário urbano em logradouro público depende de prévio licenciamento.

Parágrafo Único. Em caso de mobiliário urbano considerado pelo regulamento deste Código como de risco para a segurança pública, será exigida, em termos a serem definidos no mesmo regulamento, documentação complementar, podendo ser estabelecido ritual específico para a renovação do respectivo documento de licenciamento.

Art. 146 O mobiliário urbano pertencerá a um elenco de tipos e obedecerá a padrões definidos pelo Executivo, exceto aquele de caráter artístico, como escultura ou obelisco.

§ 1º A definição dos tipos e dos padrões será feita pelos órgãos responsáveis pela gestão urbana, ambiental, cultural e de trânsito, que observarão critérios técnicos e especificarão para cada tipo e para cada padrão as seguintes condições, dentre outras:

I - dimensão;

II - formato;

III - cor;

IV - material;

V - tempo de permanência;

VI - horário de instalação, substituição ou remoção;

VII - posicionamento no logradouro público, especialmente em relação a outro mobiliário urbano.

§ 2º O Executivo poderá adotar diferentes padrões para cada tipo de mobiliário urbano, podendo acoplar dois ou mais tipos, bem como poderá adotar padrões distintos para cada área do Município.

§ 3º Poderá ser vedada, nos termos do regulamento deste Código, a instalação de qualquer tipo de mobiliário urbano em área específica do Município.

§ 4º A localização e o desenho do mobiliário urbano deverão ser definidos de forma a evitar danos ou conflitos com a arborização urbana.

Art. 147 Em quarteirão fechado e em praça, a instalação de mobiliário urbano será submetida à aprovação prévia dos órgãos competentes.

Parágrafo Único. A regra do caput aplica-se, por extensão, ao parque e à área verde.

Art. 148 Em via pública, somente poderá ser autorizada a instalação de mobiliário urbano quando:

I - tecnicamente não for possível ou conveniente sua instalação em passeio;

II - tratar-se de palanque, palco, arquibancada ou similar, desde que destinados à utilização em evento licenciado e que não impeçam o trânsito de pedestre;

III - tratar-se de mobiliário urbano destinado à utilização em feira ou evento regularmente licenciado;

IV - tratar-se de fechamento de quarteirão, visando à reorganização do sistema de circulação e a criação de áreas verdes e de lazer.

Art. 149 A instalação de mobiliário urbano no passeio:

I - deixará livre a faixa reservada a trânsito de pedestre;

II - respeitará as áreas de embarque e desembarque de transporte coletivo;

III - manterá distância mínima de 5,00 m (cinco metros) da esquina, contados a partir do alinhamento dos lotes, quando se tratar de mobiliário urbano que prejudique a visibilidade de pedestres e de condutores de veículos;

IV - respeitará os seguintes limites máximos:

a) com relação à ocupação no sentido longitudinal do passeio: 30 % (trinta por cento) do comprimento da faixa de passeio destinada a este fim em cada testada da quadra respectiva, excetuados deste limite os abrigos de ônibus;
b) com relação à ocupação no sentido transversal do passeio: 40 % (quarenta por cento) da largura do passeio.

Art. 150 O mobiliário urbano instalado em logradouro público estará sujeito ao pagamento de preço público, conforme dispuser regulamento.

Art. 151 É vedada a instalação de mobiliário urbano em local em que tal mobiliário prejudique a segurança ou o trânsito de veículo ou pedestre ou comprometa a estética da cidade.

Art. 152 É vedada a instalação de mobiliário urbano em posição em que tal mobiliário interfira na visibilidade de bem tombado.

§ 1º O órgão responsável pela gestão cultural deverá estabelecer a altura e a distância que cada tipo de mobiliário urbano deverá ter em relação a cada bem tombado, de forma a não comprometer sua visibilidade.

§ 2º Enquanto o órgão referido no § 1º deste artigo não definir a altura e a distância de cada mobiliário em relação a algum bem tombado, poderá ser expedido documento de licenciamento para sua instalação, desde que se respeitem a distância mínima de 10,00 m (dez metros) e a altura máxima de 3,00 m (três metros), que prevalecerão pelo prazo de vigência do mesmo.

Art. 153 O mobiliário urbano que constituir engenho de publicidade e aquele em que for acrescida publicidade deverão respeitar as regras relativas contidas neste Código, sem prejuízo das previstas nesta Seção, no que não conflitarem com aquelas.

Art. 154 O mobiliário urbano deverá ser mantido, por quem o instalar, em perfeita condição de funcionamento, conservação e segurança.

Art. 155 O responsável pela instalação do mobiliário urbano deverá removê-lo:

I - ao final do horário de funcionamento diário da atividade ou uso, no caso de mobiliário móvel;

II - ao final da vigência do licenciamento, por qualquer hipótese, no caso de mobiliário fixo, ressalvadas as situações em que o mobiliário se incorpore ao patrimônio municipal;

III - quando devidamente caracterizado o interesse público que justifique a remoção.

§ 1º Os ônus com a remoção do mobiliário urbano são de quem tiver sido o responsável por sua instalação.

§ 2º Se a remoção do mobiliário urbano implicar dano ao logradouro público, o responsável por sua instalação deverá fazer os devidos reparos, restabelecendo no logradouro as mesmas condições em que ele se encontrava antes da instalação respectiva.

§ 3º No caso de não cumprimento do disposto no § 2º deste artigo, poderá o Executivo realizar a obra, sendo o custo respectivo ressarcido pelo proprietário, acrescido da taxa de administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 156 O Executivo deverá promover a instalação de mobiliário para estacionamento de bicicletas, preferencialmente nas praças.

Art. 157 A instalação de mobiliário urbano será onerosa, na forma disposta em regulamento.

Art. 158 Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 100 a 5.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO XII
DO TOLDO

Art. 159 Toldo é o mobiliário acrescido à fachada da edificação, projetado sobre o afastamento existente ou sobre o passeio, com estrutura leve e cobertura em material flexível ou translúcido, passível de ser removido sem necessidade de obra de demolição, ainda que parcial.

Parágrafo Único. A colocação de toldo depende de prévio licenciamento.

Art. 160 O toldo será de um dos seguintes tipos:

I - passarela, aquele que se desenvolve no sentido perpendicular ou oblíquo à fachada, exclusivamente para acesso à edificação, podendo utilizar colunas de sustentação;

II - em balanço, aquele apoiado apenas na fachada;

III - cortina, aquele instalado sob marquise ou laje, com planejamento vertical.

Art. 161 É admitida a instalação de toldo sobre o passeio, desde que este toldo:

I - não desça nenhum de seus elementos a altura inferior a 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) do nível do passeio em qualquer ponto;
II - não prejudique a arborização ou a iluminação pública;

III - não oculte placa de nomenclatura de logradouros e próprios públicos;

IV - não prejudique as áreas mínimas de iluminação e ventilação da edificação;

V - não exceda a largura do passeio;

VI - não oculte sinalização de trânsito.

§ 1º O toldo do tipo passarela sobre o passeio é admitido apenas em fachada de hotel, bar, restaurante, clube, casa de recepção e congêneres e desde que utilize no máximo 2 (duas) colunas de sustentação e não exceda a largura da entrada do estabelecimento.
§ 2º O pedido de licenciamento de toldo em balanço com mais de 1,20m (um metro e vinte centímetros) deverá ser acompanhado de laudo de responsabilidade técnica de profissional habilitado, atestando a segurança do mesmo.

Art. 162 Poderá ser instalado toldo sobre afastamento de edificação, sem que o espaço coberto resultante seja considerado como área construída, desde que esse toldo:

I - não tenha mais de 2,00m (dois metros) de projeção horizontal, limitando-se à metade do afastamento;

II - não utilize colunas de sustentação;

III - não desça nenhum de seus elementos a altura inferior a 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) do nível do piso do pavimento;

IV - não prejudique as áreas mínimas de iluminação e ventilação da edificação;

V - não prejudique as áreas mínimas de permeabilidade.

§ 1º A área de afastamento frontal lindeira a restaurante, bar, café, lanchonete e similares poderá ser coberta por toldo, dispensando-se as exigências contidas nos incisos I e II deste artigo, desde que o toldo tenha a função de cobrir mesas e cadeiras regularmente licenciadas.

Art. 163 Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 100 a 5.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO XIII
DA BANCA

Art. 164 Poderá ser instalada no logradouro público banca destinada ao exercício da atividade licenciada, sendo que sua instalação depende de prévia autorização e análise de viabilidade junto aos órgãos competentes.

Art. 165 A banca obedecerá a padrões definidos em regulamento, que especificarão modelos e dimensões diferenciados, de modo a atender às particularidades do local de instalação e do produto a ser comercializado.

Art. 166 O local para a instalação de banca será indicado pelo Executivo, que cuidará de resguardar as seguintes distâncias mínimas:

I - 10,00 m (dez metros) com relação aos pontos de embarque e desembarque de coletivos;
II - 100 m (cem metros) com relação a outra banca no centro e principais avenidas e 200 m (duzentos metros) nos demais locais;
III - 50 m (cinquenta metros) com relação a lojas que comercializam o mesmo produto que a banca.

Parágrafo Único. As distâncias previstas nos incisos deste artigo serão medidas ao longo do eixo do logradouro.

Art. 167 Não será permitida alteração no modelo externo original da banca, nem mudança na sua localização, sem autorização expressa do Executivo.

Art. 168 A banca será de propriedade da pessoa a quem tiver sido conferido o documento de licenciamento, que providenciará a sua instalação, obedecidos o prazo, as condições e o local previamente estabelecidos.

Art. 169 Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 100 a 5.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO XIV
DO SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DE LIXO

Art. 170 O suporte para colocação de lixo é equipamento da edificação e, quando fixo, será instalado sobre base própria fixada na faixa de mobiliário urbano do passeio lindeiro ao respectivo terreno.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos de industrialização e comercialização de gêneros alimentícios e congêneres ficam obrigados a adotar coletor móvel para colocação de lixo, no formato fechado e com tampa.

Art. 171 A instalação, a conservação e a manutenção do suporte para colocação de lixo são da responsabilidade do proprietário do terreno e deverão seguir as normas do órgão de limpeza urbana.

Art. 172 Condiciona a aprovação do projeto arquitetônico da edificação a indicação do número e tamanho dos suportes para colocação de lixo demandados, bem como o local destinado à sua instalação, quando fixo.

Parágrafo Único. O Executivo poderá eximir o proprietário da instalação de suporte para colocação de lixo em função do intenso trânsito de pedestres no logradouro, da excessiva quantidade de lixo que o coletor deverá suportar ou de outras especificidades locais.

Art. 173 Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 100 a 5.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO XV
DA CAÇAMBA

Art. 174 Caçamba é o mobiliário destinado à coleta de terra e entulho provenientes de obra, construção, reforma ou demolição de qualquer natureza.

Art. 175 A caçamba obedecerá a modelo próprio, que terá as seguintes características, entre outras a serem definidas em regulamento:

I - capacidade máxima de 7m³ (sete metros cúbicos);

II - cores vivas, preferencialmente combinando amarelo e azul ou alaranjado e vermelho;

III - tarja refletora com área mínima de 100cm² (cem centímetros quadrados) em cada extremidade, para assegurar a visibilidade noturna;

IV - identificação do nome do licenciado e do número do DML, do CNPJ e do telefone da empresa nas faces laterais externas.

Art. 176 O local para a colocação de caçamba em logradouro público poderá ser:

I - a via pública, ao longo do alinhamento da guia do meio-fio, em sentido longitudinal;

II - o passeio, na faixa destinada a mobiliário urbano ou faixa gramada, desde que deixe livre faixa para circulação de pedestre de no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de largura.

Parágrafo Único. Não será permitida a colocação de caçamba:

I - a menos de 5,00 m (cinco metros) da esquina do alinhamento dos lotes;

II - no local sinalizado com placa que proíba parar e estacionar;

III - junto ao hidrante e sobre registro de água ou tampa de poço de inspeção de galeria subterrânea;

IV - inclinada em relação ao meio-fio, quando ocupar espaço maior que 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) de largura.

Art. 177 Poderão ser formados grupos de até 2 (duas) caçambas no logradouro público, desde que obedecido o espaço mínimo de 10,00 m (dez metros) entre os grupos.
Art. 178 O tempo de permanência máximo por caçamba em um mesmo local, exceto o previsto no art. seguinte deste Código, é de 3 (três) dias úteis.

Art. 179 Nas avenidas e ruas comerciais do município, o horário de colocação, de permanência e de retirada das caçambas é:

I - das 20 (vinte) às 7 (sete) horas nos dias úteis;

II - das 14 (catorze) horas de sábado às 7 (sete) horas de segunda-feira;

III - livre nos feriados.

Art. 180 Na operação de colocação e na de retirada da caçamba, deverá ser observada a legislação referente à limpeza urbana, ao meio ambiente e à segurança de veículo e pedestre, cuidando-se para que sejam utilizados:

I - sinalização com 3 (três) cones refletores;

II - calços nas rodas traseiras dos veículos, no caso de logradouro com declividade.

Art. 181 O Executivo poderá determinar a retirada de caçamba, mesmo no local para o qual ela tenha sido liberada, quando, devido a alguma excepcionalidade, a mesma venha a prejudicar o trânsito de veículo e pedestre.

Art. 182 As penalidades previstas neste Código referentes a esta Seção serão aplicadas ao proprietário da caçamba.

§ 1º Não sendo possível aplicar a sanção prevista no inciso II do art. 307 desta lei, por falta de identificação do proprietário da caçamba, será aplicada, imediatamente, a sanção prevista no inciso III do art. 307 desta lei e, concomitantemente, ao locatário/contratante da caçamba, a prevista no inciso II do mesmo artigo.

§ 2º No ato da apreensão, a caçamba será enviada para um espaço definido pelo Município e ficará à disposição para retirada pelo proprietário durante 120 (cento e vinte) dias, sendo enviada a leilão se não for retirada nesse prazo.

§ 3º Para retirar a caçamba apreendida, a empresa deverá comprovar:

I - estar devidamente cadastrada na junta comercial e com o CNPJ valido;

II - estar com o DML em dia;

III - ter pagado a multa.

Art. 183 Na infração de qualquer artigo desta seção será imposta a multa correspondente ao valor de 100 a 5.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO XVI
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS

Art. 184 As habitações do Município deverão ser mantidas em perfeito estado de asseio, bem como, seus quintais, pátios e terrenos.

Art. 185 A Prefeitura poderá declarar insalubre toda construção ou habitação que não reúna as condições de higiene indispensáveis, podendo inclusive ordenar sua interdição ou demolição.

Art. 186 O revestimento externo das edificações, como pinturas e pastilhas, deverá ser mantido em bom estado, podendo o órgão fiscalizador intimar o proprietário para seu devido reparo.

Art. 187 Nenhuma edificação situada em via pública dotada de rede de água e esgoto poderá ser habitada sem que disponha dessas utilidades e seja provida de instalações sanitárias.

Art. 188 Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios das habitações situadas no Município.

Parágrafo único. As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem aos respectivos proprietários, que as executarão dentro do prazo que lhes for marcado na notificação.

Art. 189 Os imóveis que possuírem aparelhagem de ar-condicionado deverão ter canalizado o escoamento de água produzida, para não incomodar o transeunte.

Art. 190 As chaminés de qualquer espécie de fogões das casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis e de estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza terão altura suficiente estabelecida pelo órgão competente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos.

Art. 191 Além da obrigação de observar outros procedimentos que resguardem a higiene é vedado a qualquer pessoa presente em habitações coletivas ou em estabelecimentos localizados em edifícios de uso coletivo:

I - introduzir nas canalizações gerais e nos poços de ventilação qualquer objeto ou volume que possa danificá-los, provocar entupimento ou produzir incêndio;
II - cuspir, lançar lixo, resíduos, detritos, caixas, latas, pontas de cigarro, líquidos, impurezas e objetos em geral, através de janelas, portas e aberturas, para poços de ventilação e áreas internas, corredores e demais dependências comuns, bem como em qualquer lugar que não seja recipiente próprio, obrigatoriamente mantido em boas condições de utilização e higiene;
III - deixar secar, estender, bater ou sacudir tapetes ou quaisquer outras peças que produzam poeira sobre as janelas, portas externas e sacadas;
IV - lavar janelas e portas externas, lançando água diretamente sobre elas;
V- manter, ainda que temporariamente, nas unidades autônomas ou partes comuns, animais de qualquer espécie, inclusive aves;
VI - usar fogão a carvão ou lenha;
VII - usar churrasqueiras a carvão ou lenha, exceto as construídas em áreas apropriadas de edifício, de acordo com as prescrições da Lei de Edificações do Município;
VIII - depositar objetos sobre janelas ou parapeitos dos terraços e sacadas ou em qualquer parte de uso comum.

Parágrafo único. Nas convenções de condomínio das habitações coletivas deverão constar as prescrições de higiene discriminadas nos itens deste artigo, além das outras considerações necessárias.

Art. 192 Em todo edifício de utilização coletiva é obrigatória a colocação de receptáculos para pontas de cigarro nos locais destinados a fumantes.

Art. 193 Não é permitido que as canalizações de esgotos sanitários recebam, direta ou indiretamente, águas pluviais ou as resultantes de drenagens.

§ 1º As águas pluviais ou de drenagem provenientes do interior de imóveis, em geral, deverão ser canalizadas, através do respectivo imóvel, rumo à galeria pluvial existente no logradouro ou, no caso de inexistência desta, para as sarjetas.

§ 2º Quando, pela natureza e/ou condições de solo, não for possível a solução indicada no parágrafo anterior, as referidas águas deverão ser canalizadas através do imóvel vizinho que oferecer melhores condições, observadas as disposições do Código Civil.

Art. 194 É proibido, nos imóveis localizados em zona urbana ou de expansão urbana, conservar estagnadas águas pluviais ou servidas em quaisquer atividades.
Art. 195 Os reservatórios de água potável existentes nos edifícios deverão satisfazer às seguintes exigências:

I - oferecerem absoluta impossibilidade de acesso ao seu interior de elementos que possam contaminar e/ou poluir a água;
II - serem dotados de tampa removível ou abertura para inspeção e limpeza;
III - contarem com extravasador com telas ou outros dispositivos que impeçam a entrada de pequenos animais ou insetos.

Parágrafo único. No caso de reservatório inferior, observar-se-ão também as precauções necessárias para impedir sua contaminação por instalações de esgoto.

SEÇÃO XVII
DA HIGIENE DAS EDIFICAÇÕES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL

Art. 196 Nas edificações situadas na zona rural, além das condições de higiene previstas na Seção anterior, no que for aplicável, observar-se-ão:

I - as fontes e cursos d'água usados para abastecimento domiciliar ou produção de alimentos devem ser preservados de poluição capaz de comprometer a saúde das pessoas;
II - as águas servidas serão canalizadas para fossas ou para outro local recomendável sob o ponto

de vista sanitário;
III - o lixo e outros detritos que, por sua natureza, podem prejudicar a saúde das pessoas, não poderão ser conservados a uma distância inferior a 50,00 (cinquenta metros) da edificação.

§ 1º As referidas instalações serão construídas de forma a facilitar a sua limpeza e asseio.

§ 2º Nesses locais não será permitida a estagnação de líquidos e o amontoamento de resíduos e dejetos.

§ 3º As águas residuais serão canalizadas para local recomendável sob o ponto de vista sanitário e ambiental.

§ 4º O animal que for constatado doente será imediatamente isolado, até que seja removido para local apropriado.

SEÇÃO XVIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 197 Os proprietários, possuidores ou responsáveis pelos imóveis deverão mantê-los em condições mínimas de higiene necessárias para o exercício de sua atividade.

Parágrafo único. Cabe aos proprietários, possuidores ou responsáveis pelo imóvel o ressarcimento e as responsabilidades civis e penais pelos danos que a falta de higiene provocar nos respectivos usuários, além das penalidades previstas nesta Lei e legislação correlata.

Art. 198 Deverão ser respeitadas as condicionantes e as determinações emanadas pela autoridade sanitária para a emissão ou vigência do respectivo alvará.

SEÇÃO XIX
DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS

Art. 199 Os terrenos não edificados serão obrigatoriamente fechados, obedecendo ao alinhamento previsto para o local com muro ou gradil, conforme o caso, devendo ser mantidos limpos, capinados e drenados, e com acesso, dentro de normas vigentes.

§ 1º O fechamento poderá ser feito em alvenaria, concreto, pedra ou gradil, havendo liberdade de combinar elementos vazados com fechados.

§ 2º Serão tolerados nas zonas rurais, fechamentos de cerca viva, desde que não sejam utilizadas plantas de espinhos ou nocivas à saúde humana.

§ 3º A cerca será mantida em permanente estado de conservação, sem prejuízo para o pedestre.

§ 4º A qualquer tempo poderá ser exigida pelos órgãos competentes do Município a substituição de um tipo de fechamento por outro, ou combinando-os, observando-se o bem-estar e segurança pública.

§ 5º Os muros que sustentarem desnível de terra deverão garantir o escoamento das águas superficiais e de infiltração e a impermeabilização das partes diretamente em contato com o solo ou situadas abaixo do nível do terreno, além de serem submetidos a todas as normas vigentes para o caso.

§ 6º O fechamento dos terrenos não edificados terá 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) de altura mínima, contando do ponto mais baixo do nível de meio-fio existente em frente ao terreno a ser fechado.

§7º A construção e conserto referentes ao fechamento de terrenos não edificados deverá observar a necessidade de autorização da Secretaria Municipal responsável pela gestão do Código de Obras.

Art. 200 Os proprietários de terrenos não edificados manterão obrigatoriamente a atualização das informações do Proprietário do imóvel, telefone e os números da quadra, do lote e da inscrição no Cadastro Imobiliário do Município junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único - À inobservância da obrigação disposta neste artigo serão aplicadas, no que couber, a medida preventiva e as penalidades previstas nesta Lei.

Art. 201 Na parte frontal do terreno, o proprietário será responsável pela execução do passeio e sua manutenção em bom estado, respeitando-se as características locais inclusive áreas gramadas ou ajardinadas, declives e demais especificações fornecidas pelo órgão público responsável pela conservação do logradouro.

Art. 202 Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, localizados nas zonas urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos, drenados e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade ou que facilite a proliferação de insetos nocivos, animais peçonhentos e animais sinantrópicos.

§ 1º Nos terrenos referidos neste artigo não serão permitidos:

a) conservar fossas e poços abertos, assim como quaisquer buracos que possam oferecer perigo integridade física das pessoas;
b) conservar águas estagnadas;
c) depositar animais mortos;
d) deixar vegetação excessiva no terreno, exceto os imóveis que servirem de unidade de conservação ambiental, autorizada pelo Poder Público Municipal e as áreas de preservação ambiental.
e) deixar entulhos e restos de construção e demolições de obras.

§ 2º Pela inobservância das disposições deste artigo, será notificado o responsável a cumprir a exigência no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de o serviço ser executado pelo órgão responsável pela Limpeza Urbana Municipal.

§ 3º Os serviços a serem executados conforme o parágrafo anterior, demandará a emissão de taxa ao proprietário ou usuário do imóvel atendido, tendo como cobrança 10 (dez) VRTE por metro quadrado.

§ 4º A cobrança de taxa para limpeza do imóvel que trata este artigo, independe da cobrança de multa vinculada ao não atendimento de manutenção do imóvel.

Art. 203 É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados nas zonas urbanas e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

§ 1º A proibição de que trata este artigo é extensiva às margens das rodovias, estradas vicinais e ferrovias.

§ 2º A violação deste artigo sujeitará o infrator à apreensão do veículo e sua remoção, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Art. 204 Os terrenos deverão ser preparados para permitir o fácil escoamento das águas pluviais e drenados os pantanosos e alagadiços.

Art. 205 Os proprietários dos terrenos sujeitos a erosão, com o comprometimento da limpeza ou da segurança das áreas adjacentes, ficam obrigados a realizar as obras determinadas pelos órgãos competentes da Prefeitura.

Art. 206 Quando águas pluviais colhidas em logradouros públicos transitarem ou desaguarem em terreno particular, com volume que exija sua canalização será buscado solução que dê ao Município o direito de escoar essas águas através de tubulação subterrânea, como contraprestação das obras impeditivas da danificação do imóvel.

Art. 207 Os proprietários de terrenos marginais às rodovias, ferrovias e estradas vicinais são obrigados a permitir o livre fluxo das águas pluviais, sendo proibida a sua obstrução e/ou a danificação das obras feitas para aquele fim.

Art. 208 Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao valor de 100 a 40.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO XX
DAS SITUAÇÕES DE IMINENTE PERIGO

Art. 209 O Poder Executivo Municipal, poderá, por meio de decreto, sem prejuízo da adoção de outras providências legais cabíveis, declarar situação de iminente perigo quanto à imóvel, edificado ou não, que em virtude da precariedade de sua higiene, estado de conservação, ou ocupação irregular ou inadequada, estiver oferecendo riscos ou causando insegurança e outros incômodos para a população local, de modo especial, por ser utilizado como apoio para atividades ilícitas e/ou criminosas ou por moradores de rua e transeuntes para o consumo de substâncias entorpecentes.

Art. 210 Quando da reiterada desobediência por parte de proprietário, titular de domínio útil, possuidor a qualquer título, ou responsável pelo imóvel, em dar cumprimento às obrigações estabelecidas nesta Lei, a Administração Pública Municipal, em vista da sanidade, da segurança, do conforto e do bem-estar da população e estritamente por interesse público, e cabendo prévia e regular notificação ao infrator, poderá realizar o fechamento de terreno não edificado ou de acessos a imóvel edificado não ocupado, e/ou a limpeza de terreno ou edificação, com inscrição dos valores das despesas e taxas de administração correspondentes para fins de cobrança e ressarcimento aos cofres públicos municipais.

SEÇÃO XXI
Da Ocupação, Construção ou Invasão de Logradouro ou Imóvel Público

Art. 211 É vedada a ocupação irregular de áreas, vias, logradouros públicos e outros bens dominicais em todo o perímetro do município de Montanha/ES.

Art. 212 A Prefeitura para restituir-se da posse por sua própria força, notificará o ocupante, em caráter imediato, para desocupação da área.

§ 1º A demolição total ou parcial, será imposta quando se tratar de:

I - Construção não licenciada em logradouro público ou em imóvel público;
II - Fechamento de logradouro público mediante construção de muro, cerca ou elemento construtivo de natureza similar;
III - Estrutura de fixação, sustentação ou acréscimo de mobiliário urbano;
IV - Passeio construído fora das normas estabelecidas neste Código e/ou em legislação própria.

Art. 213 Sendo edificação com utilização comercial, edificação em andamento, ou edificação provisória, antes de iniciada a demolição, o invasor será notificado para desocupá-la e demoli-la no prazo máximo de 30 dias;

Parágrafo único. O descumprimento da notificação prevista no caput desse artigo acarreta na demolição pelo executivo, com base no poder de polícia administrativa, independentemente de propositura de ação judicial, podendo ser cobrados do infrator os custos envolvidos na demolição.

Art. 214 Sendo construção utilizada para moradia e com característica de permanência definitiva, antes de serem iniciados os procedimentos para a demolição, o invasor deverá ser notificado para desocupá-la e demoli-la no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O descumprimento da notificação prevista no caput desse artigo implica na propositura de ação judicial pelo Executivo, podendo ser cobrados do infrator os custos envolvidos na demolição.

Art. 215 Para cada infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao valor de 1.000 a 40.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

TÍTULO IV
DA LIMPEZA PÚBLICA

SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 216 Os moradores devem colaborar com a administração municipal, construindo o passeio, calçada e sarjetas fronteiras às suas residências.

Art. 217 Os proprietários ou inquilinos são responsáveis pela limpeza do passeio fronteiriço aos seus imóveis.

Art. 218 Compete a Secretaria de Meio Ambiente, a determinação de diretrizes gerais para os serviços de limpeza pública, no âmbito do Município, bem como a outorga da concessão, para exploração dos serviços.

Art. 219 Na execução dos serviços de limpeza pública o Poder Público observará os direitos dos usuários, de acordo com o estabelecido na legislação que disciplina a sua prestação, que consistem em:

I - Receber serviço adequado, com garantia de continuidade da prestação dos serviços;
II - Receber informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III - Levar ao conhecimento do Poder Público e das prestadoras de serviços irregularidades de que tenham conhecimento referente ao serviço prestado;
IV - Manter em boas condições os bens públicos ou privados através dos quais lhes são prestados os serviços;
V - Participar do planejamento e da avaliação da prestação dos serviços.

Art. 220 Poderá ser oferecida denúncia por qualquer cidadão através dos canais de comunicação do Município de Montanha/ES, ficando assegurado o anonimato do denunciante.

Art. 221 O sistema de segurança eletrônica municipal poderá ser usado para identificar infrações e encaminhá-las ao devido setor de fiscalização para averiguação e providências cabíveis.

Parágrafo Único - A fiscalização poderá solicitar ao setor de vídeo monitoramento municipal, o material para identificação de infrações e afins, com objetivo do cumprimento da legislação vigente.

Art. 222 A aplicação de penalidade administrativa devido ao disposto nesta lei, não prejudicará as cominações civis e penais cabíveis, nem ilidirá a aplicação das demais sanções previstas nas legislações municipais relativas à limpeza, higiene das vias públicas, limpeza e conservação de terrenos para evitar riscos à saúde, construção de muros e passeios.

Art. 223 O responsável pela distribuição de panfletos de propaganda, mesmo que licenciado, quando efetuado em locais públicos, deverá mantê-los limpos.

Parágrafo Único - Os panfletos a serem distribuídos em via pública deverão conter de forma clara e legível a inscrição "não jogue este impresso em via pública".

Art. 224 Os entulhos de obras, construções e reformas, são de responsabilidade da fonte geradora, o acondicionamento, transporte e destinação final será regulamentado em lei complementar.
Parágrafo único. A não observância ao disposto no presente artigo constitui infração punível nos termos da presente Lei, sem prejuízo da cobrança de preço público específico a ser fixado por ato do Poder Executivo caso, mediante atividade discricionária, os serviços venham a ser realizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 225 Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica terminantemente proibido:

I - colocar, sem as devidas precauções, quaisquer materiais que possam prejudicar o asseio das vias públicas;
II - descarregar, despejar, arremessar, lançar, atirar, depositar ou abandonar quaisquer detritos como papéis, anúncios, reclames, invólucros, embalagens, assemelhados nas vias públicas, logradouros públicos e ralos dos logradouros públicos. Deve-se utilizar as lixeiras apropriadas, devidamente distribuídas nos logradouros públicos;
III - varrer lixo ou detritos de qualquer natureza, provenientes de interior de casas, prédios, comércios, indústrias, calçadas, terrenos, veículos e etc, nos logradouros públicos e/ou ralos dos logradouros públicos;
IV - depositar, aterrar, assorear, lançar ou atirar em passeios, vias de rolamento, nas vias públicas, valas, sarjetas, bueiros, nos terrenos baldios, em qualquer área púbica ou privada, várzeas, resíduos sólidos de qualquer natureza, lixo de qualquer origem, fragmentos pontiagudos, sucatas, entulhos, animais mortos ou infectados, galhos, capina, terra e ou similares, materiais de construção, tais como areia, brita, tijolos, telhas, argamassa, ou quaisquer que possam molestar a população ou prejudicar a estética urbana, bem como queimar, dentro do perímetro urbano;
V - Praticar qualquer ato que perturbe, prejudique ou impeça a execução da varredura ou de outros serviços de limpeza urbana;

Art. 226 Para as infrações relacionadas no artigo anterior, será imposta a multa correspondente ao valor de 1.000 a 40.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO II
DO LIXO PÚBLICO

Art. 227 O serviço de limpeza das ruas, praças ou logradouros públicos, bem como a coleta, remoção, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares na execução dos serviços de limpeza urbana são de responsabilidade da Administração Pública Municipal, mediante cobrança de taxa correspondente e serão executados diretamente ou indiretamente pelo Município, observando a legislação em vigor.

Parágrafo único. O produto do trabalho de capina e limpeza de meio-fio, sarjetas, ruas e demais logradouros públicos, será executado e recolhido pelo poder público.

Art. 228 O acondicionamento e a apresentação do lixo ordinário domiciliar à coleta regular deverão ser feitos, levando em consideração as determinações que se seguem:

I - o acondicionamento do lixo ordinário domiciliar será feito, preferencialmente, em sacos plásticos;
II - o volume dos sacos plásticos deverá ser igual ou inferior a 100 (cem) litros;
III - materiais cortantes ou pontiagudos deverão ser embalados, a fim de evitar qualquer tipo de lesão;
IV - os sacos plásticos devem estar fechados, em perfeitas condições de higiene e conservação, sem líquido em seu interior.

Art. 229 O resíduo ordinário domiciliar e comercial, devidamente acondicionado e armazenado, deverá ser apresentado pelo usuário à coleta regular, no logradouro público junto ao alinhamento de cada imóvel ou em local determinado em regulamento, obedecendo o horário fixado pela Municipalidade para recolhimento.

Art. 230 Os horários, meios e métodos a serem utilizados para a coleta regular de lixo obedecerão a regulamentos próprios da Prefeitura Municipal de Montanha / ES e deverão ser, obrigatoriamente, divulgados amplamente para conhecimento da população.
Art. 231 A Administração Pública Municipal poderá exigir que os geradores acondicionem separadamente o resíduo gerado, visando à coleta seletiva dos resíduos.

Art. 232 Somente serão recolhidos pelo serviço regular de coleta de lixo os resíduos sólidos acondicionados em recipientes que estejam de acordo com o disposto neste capítulo.
Parágrafo único - A exigência prevista no "caput" deste artigo, será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

SEÇÃO III
DA COLETA E DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS OU PASTOSOS

Art. 233 A coleta de resíduos sólidos ou pastosos deverá ser feita de maneira a não provocar o seu derramamento no local de carregamento.

Art. 234 O transporte de resíduos sólidos ou pastosos reger-se-á pelas disposições da presente Lei e pelas seguintes obrigações:
I - os veículos transportadores de material a granel, como terra, resíduos de aterro, entulhos de construções ou demolições, areia, barro, cascalho, brita, escória, serragem e similares, deverão ser dotados de cobertura e sistema de proteção, elementos necessários à proteção e contenção da respectiva carga, que impeça o derramamento dos resíduos, queda de detrito ou de materiais sobre as vias públicas e consequentemente risco ao trânsito e/ou prejudicar o asseio das vias públicas;
II - retirar materiais e entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios sem a utilização de meios adequados que evitem a queda dos referidos materiais nas vias públicas;
III - os veículos transportadores de resíduos pastosos, como argamassa ou concreto, deverão ter sua carroceria estanque de forma a não provocar derramamento nos logradouros públicos.
IV - Conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio e limpeza das vias públicas, seja com derramamento ou com a flutuação pelo vento.

SEÇÃO IV
DAS CAIXAS ESTACIONÁRIAS COLETORAS

Artigo 235 O uso de caixas estacionárias, destinadas à coleta de resíduos sólidos, entulhos e materiais diversos, no Município de Montanha/ES, terá sua regulamentação promovida por Lei Complementar.

SEÇÃO V
DO LIXO ESPECIAL DOS RESÍDUOS DE IMÓVEIS

Art. 236 Não é permitida a disposição de resíduo sólido especial para os serviços de coleta domiciliar regular e coleta seletiva.

Art. 237 A logística reversa será a política prioritária de coleta dos resíduos sólidos especiais, de acordo com a Lei Federal nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010 e suas alterações.
Art. 238 O acondicionamento, remoção, transporte, tratamento, destinação dos respectivos resíduos e disposição final ambientalmente adequada do resíduo especial, gerado em imóveis residenciais, não residenciais ou mistos, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração, punível conforme a seção de penalidade, desta Lei, sem prejuízo da cobrança de preço público específico a ser fixado por ato do Poder Executivo caso, mediante atividade discricionária, os serviços venham a ser realizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 239 No que for pertinente à limpeza e conservação dos logradouros públicos, as construções e demolições reger-se-ão pelas disposições da presente Lei e pelas seguintes obrigações:

I - manter em estado permanente de limpeza e conservação o trecho fronteiriço à obra;
II - evitar excesso de poeira e queda de detritos nas propriedades vizinhas, vias e logradouros públicos;
III - não dispor de material no passeio ou via pública, senão pelo tempo necessário para sua descarga ou remoção, salvo quando se destinar a obras a serem executadas no próprio logradouro ou muro de alinhamento.

SEÇÃO VI
DO RESÍDUO INDUSTRIAL

Artigo 240 Os resíduos industriais, são de responsabilidade da fonte geradora desde a triagem até o acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final, independentemente de sua periculosidade.

Artigo 241 As áreas de despejo, assim como o serviço de triagem e transporte do resíduo industrial, serão monitoradas pelo Município.

Artigo 242 A regulamentação, quanto à classificação, transporte, acondicionamento e destinação final dos resíduos industriais, será definida pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Saúde e Serviços Urbanos e Transportes, e outros órgãos de competência.

SEÇÃO VII
DO RESÍDUO HOSPITALAR

Art. 243 Os estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde, classificados como resíduos de serviços de saúde - RSS, são obrigados, às suas expensas, a providenciar a disposição final ambientalmente adequada ou incineração dos resíduos gerados, contaminados ou potencialmente contaminados, exceto os radioativos, de acordo com as normas sanitárias e ambientais existentes.

§ 1º Para efeito desta Lei, definem-se como geradores de resíduos de saúde todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamento; serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem; bem como outras atividades elencadas como geradoras de resíduos de saúde pelas normas sanitárias correspondentes.

§ 2º Mediante atividade discricionária, quando a disposição final ambientalmente adequada ou incineração dos resíduos de serviços de saúde se processar dentro dos limites do Município de Montanha/ES, a Administração Pública Municipal poderá realizar os serviços previstos neste artigo, desde que solicitado pelo estabelecimento gerador e mediante cobrança do custo correspondente pelo Poder Público.

§ 3º Em qualquer circunstância, os resíduos deverão ser acondicionados de acordo com as normas da associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sob pena de constituir infração, punível conforme seção de penalidades, desta Lei, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 244 São características dos resíduos hospitalares perigosos:
a) materiais provenientes de unidades médico-hospitalares de isolamento e de áreas que abriguem pacientes portadores de doenças infectocontagiosas, inclusive restos de alimentos e varreduras;
b) qualquer material declaradamente contaminado ou suspeito, a critério de médico responsável;
c) materiais resultantes de tratamento ou processo que tenham entrado em contato direto com pacientes, como curativos e compressas;
d) restos de tecidos e de órgãos humanos ou animais.

I - Estabelecimentos geradores de pequenos volumes:

a) entende-se por pequenos volumes, os que produzirem até 20 (vinte) litros ou 5 (cinco) quilogramas de resíduos por dia.
b) as embalagens deverão estar armazenadas de forma a não descaracterizar sua seleção, desde o estabelecimento prestador de serviço de saúde até o ponto de coleta especial, previamente estabelecido pela autoridade municipal, que dará divulgação específica no estabelecimento em questão.

II - Estabelecimentos geradores de grandes volumes:

a) entende-se por grandes volumes aqueles geradores de resíduos acima de 20 (vinte) litros ou 10 (dez) quilogramas por dia, devendo ser armazenados e dispostos para a coleta em contentores padronizados, estacionados em locais apropriados.

Art. 245 Os resíduos sólidos hospitalares, previamente acondicionados em contentores padronizados exclusivos, serão acondicionados da seguinte forma:

I - Contentores em número e capacidade volumétrica para receber:

a) latas contendo resíduos cortantes e perfurantes;
b) sacos plásticos brancos leitosos contendo resíduos de diagnósticos e tratamentos.

II - Os locais onde serão estacionados os contentores deverão ser:

a) cobertos, cercados com tela e identificados;
b) com piso lavável, antiderrapante, suficientemente resistente para suportar o peso dos equipamentos;
c) dotados de ponto de água para permitir a lavagem do local;
d) de fácil acesso para o pessoal e para os equipamentos de coleta;
e) estes locais não poderão ser utilizados para outras finalidades.

III - Os contentores deverão ser estacionados ordenadamente de forma a proporcionar boa visualização de seus conteúdos;
IV - Os estabelecimentos deverão manter pessoa encarregada da abertura do local, para o serviço de coleta, e manutenção de sua limpeza;
V - Fica proibida a disposição das embalagens em vias e logradouros públicos.

Art. 246 Os resíduos perigosos provenientes de serviços de saúde, são de responsabilidade da fonte geradora, desde o acondicionamento, coleta e até a destinação final.

Parágrafo único - O Município poderá em caráter facultativo e especial, executar os serviços de que trata este artigo, a seu exclusivo critério, cobrando, para este fim, o preço público correspondente.

Art. 247 A disposição final dos resíduos de estabelecimentos de saúde será feita por incineração ou em aterro sanitário.

Art. 248 Para cada infração de qualquer artigo deste título, será imposta a multa correspondente ao valor de 1.000 a 60.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

TÍTULO V
DOS CEMITÉRIOS

SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS

Artigo 249 Cabe a administração municipal legislar sobre a polícia mortuária dos cemitérios públicos municipais ou privados bem como as construções internas, temporárias ou não, na forma estabelecida na regulamentação, sendo terminantemente proibido a sepultura construída em imóvel privado, individual e do não regulamentado com esta Lei.

Artigo 250 O licenciamento de cemitérios privados deverá ser feito por meio de alvará de licença de localização e funcionamento, devendo estar estabelecido as condicionantes sanitárias mínimas para o seu funcionamento.

Parágrafo único - Os cemitérios públicos municipais estão isentos de licenciamento, mas deverão atender as normas sanitárias próprias.

Artigo 251 Compete à administração zelar pela ordem interna dos cemitérios públicos municipais, policiando as cerimônias nos sepultamentos ou homenagens póstumas, não permitindo atos que contrariem os sentimentos religiosos e o respeito devido.

Artigo 252 Não é permitido reuniões tumultuosas nos recintos do cemitério.

Artigo 253 É proibido à venda de alimentos, bem como qualquer objeto, inclusive os atinentes às cerimônias funerárias, fora dos locais designados pela administração do cemitério.

Artigo 254 As empresas prestadoras de serviços funerários devem estar devidamente licenciadas perante a administração municipal.

Parágrafo único - Qualquer irregularidade encontrada nas empresas prestadoras de serviços funerários, devidamente comprovados pela fiscalização municipal, ocasionará a cassação do alvará de localização e funcionamento e a consequente suspensão imediata das atividades da empresa observada o devido processo legal.

Artigo 255 Os cemitérios instituídos por iniciativa privada e de ordens religiosas ficam submetidos à polícia mortuária da administração municipal no que se referir as questões sanitárias e ambientais, à escrituração e registros de seus livros, ordem pública, inumação, exumação e demais fatos relacionados com a polícia mortuária.

Artigo 256 O cemitério instituído pela iniciativa privada deverá ter os seguintes requisitos mínimos:

I - Domínio ou posse definitiva da área;
II - Título de aforamento;
III - Organização legal da sociedade ou instituição;
IV - Estatuto próprio, no qual terá, obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes dispositivos:

a) autorizar a venda de carneiros ou jazigos por tempo limitado (cinco ou mais anos);
b) autorizar a venda definitiva de carneiros ou jazigos;
c) permitir transferência, pelo proprietário, antes de estar em uso;
d) criar taxa de manutenção e de transferências a terceiros, que deverá obrigatoriamente ser submetida a aprovação da administração municipal antes da sua aplicação, mediante comprovação dos custos;
e) determinar que a compra e venda de carneiros e jazigos serão por contrato público ou particular, no qual o adquirente se obriga a aceitar, por si e seus sucessores, as cláusulas obrigatórias do Estatuto;
f) determinar que em caso de abandono, falência, dissolução da sociedade ou não atendimento da legislação sanitária própria, todo o acervo e propriedade da área e/ou sua posse definitiva será transferido ao Município de Montanha/ES, sem ônus.

Artigo 257 Os cemitérios públicos terão seus horários de abertura ao público e serviços de segurança interna serão determinados pela administração municipal.

Artigo 258 Os cemitérios públicos ou privados deverão obrigatoriamente manter na administração um Livro geral para registro de sepultamento (Livro de Óbitos), contendo além de outros registros ou livros que se fizerem necessários, os seguintes documentos e informações:

a) número de ordem;
b) nome, idade, sexo, estado civil, filiação, naturalidade e nacionalidade do falecido;
c) data;
d) número de seu registro de óbito, página, livro, nome do cartório e do lugar onde está situado;
e) número da sepultura, da quadra/lote quando houver, da urna receptiva das cinzas (para o caso de o falecido ter sido cremado), da sepultura A (acima) B (embaixo);
f) espécie da sepultura, podendo ser temporária ou perpétua;
g) sua categoria, podendo ser sepultura rasa ou jazigo;
h) em caso de exumação, a data e motivo;
i) o pagamento de taxas e emolumentos;
j) outras observações relevantes ou exigidas pela administração.

§ 1º A administração regulamentará as informações mínimas que deverão constar nos livros, bem como o modelo dos impressos e tipo de livros para registro.

§ 2º A Secretaria responsável pela administração do Cemitério deverá manter atualizado o Livro geral para registro de sepultamento (Livro de Óbitos) e outros registros que se fizerem necessários, bem como, encaminhar relatório de sepultamentos, comprovantes de pagamentos de taxas de sepultamento, Certidões de Óbitos e outros documentos correlatos à Seção de Logradouro Público.

§ 3º Cada cemitério público terá um Livro de Óbito que ficará aos cuidados da Administração do Cemitério.

SEÇÃO II
DAS IDENTIFICAÇÕES DE COVAS E PESSOAS, CONSTRUÇÕES FUNERÁRIAS

Artigo 259 As construções funerárias serão objeto de regulamentação pela Administração Pública Municipal.

Artigo 260 No caso de não identificação da pessoa falecida, o prazo mínimo entre dois sepultamentos no mesmo carneiro será de cinco anos para adultos, e de três anos para crianças.

Parágrafo Único - Não haverá limites de tempo se o jazigo possuir carneiros hermeticamente fechados.

Artigo 261 Os critérios e condições para as sepulturas, carneiros, jazigos, mausoléus, inumações, exumações, sepultamentos, serão estabelecidos pela regulamentação a ser feita pela Administração Pública Municipal.

Artigo 262 Concluído o sepultamento, o coveiro deverá identificar a cova com uma placa contendo número de controle da sepultura.

§ 1º No prazo de 30(trinta) dias, após o falecimento do ente querido, os familiares do mesmo poderão instalar na sepultura acessórios do tipo cruz, placa e lápide, de pequenas dimensões, mediante autorização Administração Pública Municipal, feito por requerimento, contendo o nome do requerente, número de documentos pessoais, endereço, tipo de acessório a ser instalado, dimensões, dizeres da homenagem póstuma, Certidão de Óbito, Declaração de Óbito do médico que constatou a morte, cópia da taxa de sepultamento e outros documentos correlatos.

§ 2º Não havendo identificação na sepultura, a Administração Pública Municipal não responde por atos de vandalismo, furtos, eventos de força maior e outros acidentes naturais que venham implicar na violação ou qualquer alteração na sepultura, até 05 (cinco) anos de conclusão do sepultamento.

Artigo 263 O jazigo, nicho ou carneiro perpétuo sem conservação ou manutenção, com ou sem fendas, será considerado em estado de ruínas, por ato do agente competente da Secretaria responsável pelos cemitérios do município.

§ 1º Baixado o ato, o interessado será intimado via correios, com aviso de recebimento, para o endereço conhecido, ou por edital na hipótese de sua não localização, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse, e 30 (trinta) dias para executar as obras de manutenção ou conservação.

§ 2º Decorrido o prazo concedido, e não realizadas as obras de manutenção ou conservação, será aberta a sepultura ou nicho, retirados os restos mortais, que poderá incinerá-los, ou colocá-los no ossário, ou enterrá-los sob a nova sepultura quando no cemitério não existir ossário, ocorrendo ainda a cassação do título existente mediante relatório transcrito nos livros onde constar os assentos do sepultamento.

§ 3º O não atendimento a manutenção do Jazigo, incorrerá a perca da concessão do espaço físico da sepultura, autorizando, por conseguinte, a administração pública a outorga deste espaço a terceiros interessados.

Artigo 264 Os ossos de cadáver sepultado em carneiro ou jazigo temporário, que na época da exumação, não tendo sido procurado ou não tendo havido interesse dos familiares, serão transladados para ossários do cemitério municipal.

Artigo 265 Para efeito desta Lei serão adotadas as seguintes definições:

a) Jazigos - são construções existentes nos cemitérios, executada com placas pré-moldadas, onde os corpos são sepultados. Esse espaço físico é composto normalmente de 02 gavetas (compartimentos), abaixo do nível do solo, com capacidade para 01 (um) caixão (urna) em cada gaveta (carneiro).
b) Nicho - é o local para receber os ossos da exumação ou as cinzas da cremação;
c) Ossário - é o local para acomodação de ossos, contidos ou não em urna ossária.
d) Exumar: retirar a pessoa falecida, partes ou restos mortais do local em que se acha sepultado;
e) Inumar: Enterrar, sepultar um cadáver.

Art. 266 - Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao valor de 50 à 300 (cinquenta a trezentas) VRTE - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

TÍTULO V
DO PROCESSO FISCAL

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 267 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei ou de outras Leis, Decretos, Resoluções ou atos baixados pela administração, no uso de seu poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. No exercício da ação fiscalizadora, serão assegurados aos agentes fiscais credenciados o livre acesso, em qualquer dia e hora, e a permanência pelo período que se fizer necessária, mediante as formalidades legais, a todos os lugares, a fim de fazer observar as disposições desta Lei, podendo, quando se fizer necessário, solicitar o apoio de autoridades policiais.

Art. 268 Considera-se infrator para efeitos desta Lei, de forma solidária e conjunta, a pessoa física ou jurídica, responsável pelo uso de um bem público ou particular, para localização de atividades econômicas, contador responsável pela pessoa física ou jurídica, proprietário ou o possuidor do imóvel e o responsável pelo condomínio onde estiverem localizadas as atividades econômicas, bem como o responsável técnico pelas obras, instalações, sendo caracterizado na pessoa que praticar a infração administrativa ou ainda quem ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para sua prática, de qualquer modo.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

Parágrafo único. Não sendo possível identificar ou localizar a pessoa que praticou a infração administrativa, será considerado infrator a pessoa que se beneficiou da infração, direta ou indiretamente.

Art. 269 As autoridades administrativas e seus agentes competentes tendo conhecimento da prática de infração administrativa abstiverem-se de promover a ação fiscal devida ou retardarem o ato de praticá-la, incorrem nas sanções administrativas previstas no estatuto dos funcionários públicos do Município de Montanha/ES, sem prejuízo de outras em que tiverem incorrido.

Art. 270 O cidadão que embaraçar, desacatar ou desobedecer a ordem legal de funcionário público na função de fiscalização, será autuado para efeito de aplicação da penalidade que em cada caso couber, sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.

Art. 271 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei considerar-se-á em dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o evento de origem até o seu dia final, inclusive, e quando não houver expediente neste dia, prorroga-se automaticamente o seu término para o dia útil imediatamente posterior.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as ações fiscais para cumprimento de determinação legal prevista em horas.

CAPÍTULO II
DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 272 A administração dará ciência de suas decisões ou exigências por meio de notificação feita ao interessado.

Art. 273 A notificação poderá ser feita:

I - mediante ciência do interessado no respectivo processo administrativo, ofício ou formulário próprio;
II - por correspondência, com aviso de recebimento, postada para o endereço fornecido;
III - por edital;
IV - por qualquer meio eletrônico oficial.

Parágrafo único. As notificações relativas aos processos administrativos serão efetuadas, preferencialmente, no e-mail indicado pelo interessado.

Art. 274 Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias após a notificação, e não sendo satisfeitas as exigências contidas em processo administrativo, será o pedido indeferido e arquivado.

CAPÍTULO III
DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES

Art. 275 Constatado o descumprimento de quaisquer das disposições desta Lei e da sua regulamentação e legislação correlata, o infrator, se identificado, receberá a respectiva Notificação Preliminar, para que satisfaça o fiel cumprimento da legislação em vigor o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único - Da Notificação Preliminar será garantido o direito de ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias corridos que será analisado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 276 A Notificação Preliminar não será aplicada mais de uma vez quando o contribuinte incorrer ou reincidir na mesma infração, sendo aplicada a medida administrativa cabível.

Art. 277 O cumprimento da Notificação Preliminar deverá ser de forma imediata nos seguintes casos:

I - Quando colocar em risco a saúde e a segurança pública;
II - Quando colocar em risco a integridade física do cidadão ou de seu patrimônio;
III - Quando embaraçar ou impedir o trânsito de pessoas ou veículos;
IV - Quando se tratar de atividade não licenciada exercida por comércio ambulante ou eventual.

Art. 278 A Notificação Preliminar será lavrada em meio oficial da administração municipal e conterá obrigatoriamente a descrição da irregularidade, contendo o dispositivo legal infringido, a identificação do agente infrator, a identificação do agente fiscal, prazo para as correções dependendo do caso, bem como todas as indicações e especificações devidamente preenchidas.

§ 1º Quando não for localizado o notificado no ato de verificação ou houver qualquer dificuldade para notificá-lo pessoalmente, a notificação far-se-á por remessa postal, com emissão de aviso de recebimento, por qualquer meio eletrônico oficial ou por meio de edital publicado no Diário Oficial.

§ 2º No caso de recusa do notificado em assinar a notificação no local, o agente fiscalizador fará registro dessa circunstância, colhendo, quando possível, a assinatura de 2 (duas) testemunhas, não sendo necessária, nesse caso, a remessa postal.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

Art. 279 As sanções previstas nesta Lei efetivar-se-ão por meio de:

I - Multa;
II - Suspensão da licença;
III - Cassação da licença;
IV - Interdição do estabelecimento, atividade ou equipamento;
V - Apreensão de bens.

§ 1º São competentes para aplicação das sanções previstas neste artigo os servidores ocupantes dos cargos de carreira da fiscalização.

§ 2º A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Lei não exonera o infrator da aplicação das demais penalidades que sejam apropriadas para cada caso, além das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 280 A aplicação da penalidade não elimina a obrigação de fazer ou deixar de fazer nem isenta o infrator da obrigação de reparar o dano praticado.

Art. 281 A suspensão ou cassação da licença, interdição total ou parcial de atividade, estabelecimento ou equipamento e a demolição, sempre que possível, se

dará em regular processo administrativo garantida ampla defesa e contraditório.

§ 1º Constatada a resistência pelo infrator, cumpre à administração requisitar força policial para a ação coercitiva do poder de polícia, solicitar a lavratura de auto de flagrante policial e requerer a abertura do respectivo inquérito para apuração de responsabilidade do infrator pelo crime de desobediência previsto no Código Penal, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 2º Para efeito desta lei considera-se resistência, a continuidade da atividade pelo infrator após a aplicação da penalidade de suspensão, cassação ou interdição.

CAPÍTULO V
DAS MULTAS

Art. 282 A penalidade através de multa pecuniária deverá ser paga pelo infrator, dentro do prazo de 20(vinte) dias a partir da ciência.

§ 1º Ultrapassado o prazo previsto, sem o pagamento da multa ou interposição de recurso administrativo, o valor da multa deverá ser inscrito em dívida ativa, podendo ser executada na forma da lei.

Art. 283 Nas reincidências, as multas serão aplicadas em dobro.

Parágrafo único - Considera-se reincidência, para duplicação da multa, outra infração da mesma natureza cometida pelo mesmo infrator, no período 02 (dois) anos, contados da lavratura do auto de infração.

CAPÍTULO VI
DO AUTO DE APREENSÃO

Art. 284 No momento da apreensão a fiscalização lavrará o respectivo auto de apreensão, caso o infrator esteja presente, indicando obrigatoriamente o nome do infrator, o local da infração, a irregularidade constatada e os objetos apreendidos indicando seus tipos e quantidades caso seja tecnicamente possível.

§ 1º Na ausência do infrator, ou se houver qualquer dificuldade no ato fiscalizatório, o auto far-se-á por remessa postal, com emissão de aviso de recebimento ou por meio de edital publicado no Diário Oficial.

§ 2º No caso de recusa em assinar o auto de apreensão, o agente fiscalizador fará registro dessa circunstância, colhendo, quando possível, a assinatura de 2 (duas) testemunhas, não sendo necessária, nesse caso, a remessa postal.

Art. 285 No caso de não serem reclamadas e retiradas dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da apreensão, os bens apreendidos poderão ser encaminhados às instituições de assistência social devidamente credenciada pelo Município.

Parágrafo Único - No prazo estabelecido no caput deste artigo o Agente Administrativo indicará a localização de permanência e guarda dos bens apreendidos.

Art. 286 Quando se tratar de material ou mercadorias perecíveis, haverá doação imediata às instituições de caridade que sejam reconhecidas de utilidade pública, a critério do órgão fiscalizador.

Parágrafo único. Se for verificada a deterioração do material, este será recolhido pela Secretaria que promoveu a apreensão.

Art. 287 As coisas apreendidas em decorrência de irregularidades insanáveis serão inutilizadas e destruídas pelo Município sem direito à indenização ao seu proprietário ou responsável e recolhidas pelo serviço de limpeza urbana.

CAPÍTULO VII
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 288 O auto de infração é o instrumento pelo qual a autoridade municipal competente apura a violação das disposições desta Lei e correlatas do município no qual o infrator esteja sujeito.

Art. 289 O auto de infração será lavrado após decorrido o prazo constante da notificação preliminar e/ou documento equivalente, desde que o infrator não tenha sanado as irregularidades anteriormente indicadas.

§ 1º Poderá ser dispensada a intimação prévia nos casos previstos nesta Lei.

§ 2º No momento da lavratura do auto de infração será aplicada a penalidade cabível.

Art. 290 O auto de infração será lavrado em formulário oficial do município, e conterá:

I - A descrição do fato que constitua a infração administrativa, com todas as suas circunstâncias;

II - Dia, mês, hora e local em que foi lavrado;

III - O nome do infrator, pessoa física ou jurídica com o endereço conhecido;

IV - Dispositivo legal ou regulamento infringido;

V - Indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina na penalidade a que fica sujeito o infrator;
VI - Número do auto de intimação, caso tenha sido lavrado previamente;

VII - Intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidas ou apresentar defesa e provas, nos prazos previstos;

VIII - O órgão emissor e endereço;

IX - Assinatura do fiscal e respectiva identificação funcional;

X - Assinatura do autuado ou, na ausência, de seu representante legal ou preposto ou, em caso de recusa, a certificação deste fato pelo fiscal.

§ 1º Quando não for localizado ou houver qualquer dificuldade para autuá-lo pessoalmente, far-se-á por remessa postal, com emissão de aviso de recebimento ou por meio de edital publicado no Diário Oficial.
§ 2º No caso de recusa em assinar o auto de infração, o

agente fiscalizador fará registro dessa circunstância, colhendo, quando possível, a assinatura de 2 (duas) testemunhas, não sendo necessária, nesse caso, a remessa postal.

§ 3º No caso de devolução de correspondência por recusa de recebimento ou não localização do infrator, o mesmo será notificado do auto de infração aplicado, por meio de edital publicado no Diário Oficial.

Art. 291 Quando o infrator praticar simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas individualmente, quando cabíveis, através dos respectivos autos de infração, as penalidades pertinentes a cada infração.

Art. 292 O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com nova notificação preliminar, auto de apreensão, auto de interdição, auto de embargo devendo ser indicadas as penalidades cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DO AUTO DE INTERDIÇÃO

Art. 293 O auto de interdição é o instrumento pelo qual a autoridade municipal competente determina a interdição temporária ou definitiva, parcial ou total, da atividade, estabelecimento ou equipamento.

Art. 294 O auto de interdição será lavrado após decorrido o prazo constante da notificação preliminar, desde que o infrator não tenha sanado as irregularidades anteriormente indicadas.

Parágrafo único - Poderá ser dispensada a notificação preliminar nos casos previstos nesta Lei.

Art. 295 O auto de interdição será lavrado em formulário oficial do município e conterá:

I - A descrição do fato que constitua a infração administrativa, com todas as suas circunstâncias;
II - Dia, mês, hora e local em que foi lavrado;
III - O nome do infrator, pessoa física ou jurídica com o endereço conhecido;
IV - Dispositivo legal ou regulamento infringido;
V - Indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina na penalidade a que fica sujeito o infrator;
I - Número do auto de notificação, caso tenha sido lavrado previamente;
VII - Notificação ao infrator para paralisar a atividade e/ou equipamento e/ou desocupar o estabelecimento no prazo fornecido;
VIII - O órgão emissor e endereço;
IX - Assinatura do fiscal e respectiva identificação funcional;
X - Assinatura do autuado ou, na ausência, de seu representante legal ou preposto ou, em caso de recusa, a certificação deste fato pelo fiscal.

§ 1º Quando não for localizado ou houver qualquer dificuldade para interdição, far-se-á por remessa postal, com emissão de aviso de recebimento ou por meio de edital publicado no Diário Oficial.

§ 2º No caso de recusa em assinar, o agente fiscalizador fará registro dessa circunstância, colhendo, quando possível, a assinatura de 2 (duas) testemunhas, não sendo necessária, nesse caso, a remessa postal.

§ 3º No caso de devolução de correspondência por recusa de recebimento ou não localização do infrator, o mesmo será notificado do auto de interdição aplicado, por meio de edital publicado no Diário Oficial.

CAPÍTULO IX
DA SUSPENSÃO DA LICENÇA

Art. 296 A suspensão deve ser aplicada de forma a permitir que o infrator se ajuste a fim de evitar a possível cassação da licença, com prazo determinado a ser fixado pela administração.

§ 1º A suspensão faz parte da ação discricionária da administração com o objetivo de preservar o interesse público, e deverá ser comunicada previamente ao infrator, por meio de notificação preliminar.

§ 2º Durante o período da suspensão o estabelecimento deverá ser temporariamente fechado e/ou a atividade ou o uso deverá ser paralisado.

Art. 297 Dar-se-á a suspensão da licença, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis:

I - Exercer atividade diferente da licenciada;
II - Violar normas de interesse de posturas, saúde, meio ambiente, trânsito e de segurança das pessoas e seus bens contra incêndio e pânico;
III - Transgredir qualquer legislação pertencente ao Município de Montanha/ES;
IV - Não reservar no mínimo 2% (dois por cento) dos assentos para pessoas obesas, quando se tratar de casas de espetáculos e similares;
V - Extrapolar a lotação máxima do estabelecimento;
VI - Modificar o ramo de atividade após o fornecimento da dispensa e/ou alvará de localização e funcionamento.
VII - Não disponibilizar as vagas de estacionamento ou de carga e descarga de mercadorias para os usuários da edificação;
IX - Não demarcar as vagas reservadas para pessoas com deficiência e idosos ou permitir sua ocupação por veículos não autorizados;
X - Modificar ou não cumprir as condições especiais que motivaram a expedição do alvará;
XI - Por decisão judicial.

CAPÍTULO X
DA CASSAÇÃO DA LICENÇA

Art. 298 A cassação da licença ocorrerá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, após a penalidade de suspensão da licença, caso o infrator seja reincidente.

§ 1º Considera-se reincidência, para efeito de cassação da licença, outra infração da mesma natureza cometida pelo mesmo infrator no período 02 (dois) anos, contados da lavratura do procedimento da cassação.

§ 2º Caso o estabelecimento, atividade ou equipamento continue funcionando após a cassação

da licença, a fiscalização municipal deverá fazer a sua interdição, além da aplicação da multa pecuniária e apreensão dos equipamentos.

CAPÍTULO XI
DA INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, ATIVIDADE OU EQUIPAMENTO

Art. 299 Considera-se interdição a suspensão temporária ou definitiva, parcial ou total da atividade, estabelecimento ou equipamento, aplicada nos seguintes casos:

I - Quando a atividade, estabelecimento ou equipamento, por constatação de órgão público, constituir perigo à saúde, higiene, segurança e ao meio ambiente, ou risco à integridade física da pessoa ou de seu patrimônio;
II - Quando a atividade, estabelecimento ou equipamento estiver funcionando sem a respectiva licença, autorização, atestado ou certificado de funcionamento e de garantia;
III - Quando o assentamento do equipamento estiver de forma irregular, com o emprego de materiais inadequados ou, por qualquer outra forma, ocasionando prejuízo à segurança e boa fé pública;
IV - Quando a atividade, estabelecimento ou equipamento estiver funcionando em desacordo com o estabelecido nesta Lei ou de outras Leis, Decretos, Resoluções, na licença, autorização, atestado, dispensa, ou certificado de funcionamento e de garantia ou atos baixados pela administração, no uso de seu poder de polícia administrativa;
V - Por determinação judicial.

Parágrafo único - A interdição de imóvel que apresente ameaça de ruína ou de salubridade deverá ser precedida de laudo técnico feito pela comissão permanente de vistorias prevista em lei.

Art. 300 A interdição, total ou parcial, será aplicada pelo órgão competente e consistirá na lavratura do respectivo auto de interdição.

Parágrafo único - Esta penalidade será suspensa depois de atendidas as exigências não cumpridas pelo infrator que a determinaram.

Art. 301 Durante o período da interdição, a atividade e/ou equipamento deverá ficar paralisado e o estabelecimento fechado, nas condições previstas no auto de interdição.

Parágrafo único - Para a perfeita garantia de cumprimento desta penalidade, a fiscalização municipal deverá lacrar o estabelecimento e/ou equipamento.

CAPÍTULO XII
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 302 Fica criada a Junta Administrativa de Recursos (JAR), com a competência para decidir em primeira instância os processos administrativos de natureza de Posturas Municipal nos termos desse Código e demais legislações correlatas.

Art. 303 Das penalidades impostas nesta lei caberá recurso administrativo garantido a ampla defesa e contraditório no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

Art. 304 O julgamento de Recurso Administrativo tramitará no âmbito da Secretaria de Fazenda em primeira e segunda instância.

§1º Em primeira instância compete a JAR - Junta Administrativa de Recursos, terá suas descrições de atribuições e formações deliberadas em legislação complementar.

§ 2º Em segunda instância compete JDR - Junta Definitiva de Recursos, terá suas descrições de atribuições e formações deliberadas em legislação complementar, sendo composta por membros:

- 1 Membro da Procuradoria Municipal;
- 1 Membro da Secretaria Municipal de Fazenda;
- 1 Membro da Secretaria Municipal de Administração;
- 1 Membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 1 Membro da Secretaria Municipal de Saúde / Depart. De Vigilância Sanitária;

Art. 305 A Junta Administrativa de Recursos será composta com um membro da Secretaria de Fazenda, um membro da Secretaria de Meio Ambiente e um membro da Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária).

§1º O Presidente da JAR será escolhido dentre os representantes no caput do artigo.

§2º Em caso de impossibilidade de comparecimento ou impedimento legal de membro titular da JAR, o mesmo deverá comunicar o fato ao seu respectivo Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da reunião, e este, por sua vez, deverá convocar o membro suplente.

Art. 306 Os membros da JAR/JDR farão jus a uma gratificação mensal individualizada de 170 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual.
Art. 307 A JAR reunir-se-á ordinariamente, no mínimo uma vez a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu presidente.

Art. 308 Os recursos serão distribuídos por sorteio aos membros da JAR no momento da reunião ordinária.

Art. 309 O servidor municipal responsável pela autuação deverá emitir parecer no processo de defesa justificando a ação fiscal punitiva.

§ 1º Após manifestação do servidor no caput desse artigo, o recurso será distribuído ao membro da JAR que terá o prazo de 10 (dez) dias para manifestação que será apreciado posteriormente em reunião pelos demais membros.

§ 2º Do despacho decisório que julgar improcedente a defesa em primeira instância, caberá recurso administrativo em segunda instância, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação.

Art. 310 Caberá pedido de reconsideração da decisão que indeferiu o Recurso Administrativo em segunda instância a JDR (Junta Definitiva de Recursos).

§ 1º O pedido de reconsideração será feito em instrumento protocolado endereçado ao Presidente de JAR com os documentos que o recorrente julgar conveniente, o qual remeterá a JDR para manifestação e decisão no prazo máximo de 30(trinta) dias.

§ 2º As defesas e recursos suspendem a exigibilidade das multas contestadas.

§ 3º Sendo julgado improcedente o pedido de reconsideração, será aplicada a multa correspondente, notificando-se o infrator para que proceda ao recolhimento da quantia relativa à multa, no prazo de 10 (dez) dias.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 311 Para os efeitos do Código de Posturas, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, imóveis e as atividades neles exercidas, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes, indústrias, produtores e prestadores de serviços ou da obrigação desses de exibi-los.

Art. 312 Aplicam-se, aos casos omissos, as disposições relativas aos casos análogos e, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

Art. 313 As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 314 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições da Lei Complementar municipal n.º 015/2010 e disposições em contrário.

Montanha/ES, 13 de novembro de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

MARIA DE FÁTIMA BARROS PANCIERI
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

MOYSÉS GIOVANI MARQUIORI
Secretário da Câmara Municipal de Montanha/ES

Protocolo 1672098

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 23/2025
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2025
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Cria Função Gratificada de Fiscal Fazendário no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências.

A MESA da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, nos termos do Art. 32, XIII e Art. 205, do Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2025, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado, por unanimidade, em única discussão, por tramitar em regime de urgência simples, na 15ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, compondo seu teor o presente AUTÓGRAFO DE LEI, na forma que segue:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, a Função Gratificada de Fiscal Fazendário (FG-FF), destinada às atribuições de coordenação, lançamento e assessoramento das atividades de fiscalização tributária municipal.
§ **1º** A FG-FF será exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo.
§ **2º** A criação da FG-FF não implica criação de cargo efetivo ou em comissão, constituindo-se em função gratificada, de caráter temporário e precário, a ser exercida mediante designação e passível de dispensa a qualquer tempo.

Art. 2º Ficam instituídas 03 (três) funções gratificadas FG-FF, vinculadas à estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, distribuídas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A FG-FF será retribuída por meio de gratificação de função no valor fixo de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

§ **1º** A gratificação de que trata o caput:
I - não se incorpora ao vencimento, salvo na forma da legislação previdenciária aplicável;
II - não é cumulável com outras funções gratificadas ou gratificações de chefia, direção ou assessoramento, assegurada a opção pela mais vantajosa;
III - será devida proporcionalmente aos dias de efetivo exercício;
IV - observará o limite remuneratório municipal e a legislação específica de revisão geral anual.

Art. 4º A designação e a dispensa do servidor para a FG-FF serão formalizadas por ato do chefe do poder executivo municipal.

CAPÍTULO II
Atribuições e Responsabilidades

Art. 5º Compete ao servidor designado para a FG-FF, sem prejuízo das atribuições do seu cargo efetivo:
I - planejar, lançar, coordenar e supervisionar operações fiscais e de auditoria tributária;
II - propor metas, indicadores e planos de ação para a melhoria da arrecadação e do cumprimento voluntário das obrigações tributárias;
III - orientar e acompanhar as equipes de fiscalização, promovendo capacitação e padronização de procedimentos;
IV - zelar pela observância da legislação tributária municipal e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
V - promover a integração com outras unidades da Administração Municipal para ações conjuntas de fiscalização;
VI - propor melhorias tecnológicas e de gestão de dados para a atividade fiscal;
VII - elaborar relatórios gerenciais e de resultados das ações fiscais; e
VIII - outras atribuições correlatas definidas em regulamento.

Art. 6º A designação para a FG-FF poderá implicar dedicação prioritária às atividades da fiscalização tributária.

Parágrafo único. O não atendimento das metas ou a avaliação de desempenho insatisfatória poderá ensejar a dispensa da FG-FF, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório nos termos da legislação municipal.

CAPÍTULO III
Regras Orçamentárias e Financeiras

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, devendo sua execução observar a existência de prévia dotação orçamentária, a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como os limites legais de despesa com pessoal.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montanha/ES, 13 de novembro de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

MARIA DE FÁTIMA BARROS PANCIERI
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

MOYSÉS GIOVANI MARQUIORI
Secretário da Câmara Municipal de Montanha/ES

Protocolo 1672104

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 24/2025
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2025
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

FIXA O VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR/RPV ORIGINADAS DE DECISÕES JUDICIAIS NOS TERMOS DO ART. 100, §§ 3° E 4° DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, nos termos do Art. 32, XIII e Art. 205, do Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2025, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado, por unanimidade, em única discussão, por tramitar em regime de urgência simples, na 15ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, compondo seu teor o presente AUTÓGRAFO DE LEI, na forma que segue:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de MONTANHA - ES, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, §§ 3° e 4° da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo procedido o recebimento do ofício requisitório expedido pelo juízo competente - Requisição de Pequeno Valor/RPV.
Parágrafo 1° Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor de R$ 8.157,41 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), equivalente ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social para o ano de 2025.
Parágrafo 2° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a, na forma prevista na parte final, § 4° do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, a atualizar o valor máximo de pagamento de obrigações de pequeno valor na mesma proporção e índices aplicados para o reajuste do maior benefício do regime geral de previdência social por Decreto Municipal.
Parágrafo 3º. Nas hipóteses em que o montante devido ultrapasse o limite previsto no parágrafo 1º, o credor poderá, expressamente, renunciar, formalmente e irretratável, ao valor excedente, de modo a viabilizar a expedição de RPV.

Art. 2° Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados no setor de protocolo do Município.

Art. 3° A Procuradoria do Município deverá diligenciar, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no § 8°, Art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1° desta Lei, para receber através de RPV.
Parágrafo Único. Competirá sob responsabilidade ao Procurador do Município designado para atuar em processo judicial juntar aos autos cópia da presente Lei Municipal evitando sequestro em contas-correntes de valores superiores aos fixados no § 1°, art. 1° desta Lei Municipal.

Art. 4° Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5° Fica revogada a Lei nº 931, de 16 de março de 2017.

Art. 6° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Montanha/ES, 13 de novembro de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

MARIA DE FÁTIMA BARROS PANCIERI
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

MOYSÉS GIOVANI MARQUIORI
Secretário da Câmara Municipal de Montanha/ES

Protocolo 1672111

São José do Calçado

Portaria

PORTARIA Nº 701, DE 17 de novembro DE 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, no uso das suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional em homenagem ao Dia da Consciência Negra, instituído para reconhecer a luta histórica da população negra, celebrar sua contribuição cultural e reforçar o compromisso do Estado brasileiro com o combate a todas as formas de discriminação racial;
CONSIDERANDO que a data, além de integrar o calendário oficial, possui elevado significado social, histórico e educativpo, sendo amplamente observada pelos entes públicos em todo o País, que promovem ações alusivas à igualdade racial e à valorização da diversidade;
CONSIDERANDO que, em razão do feriado nacional, é prática administrativa recorrente a adoção de ponto facultativo no dia subsequente, a fim de garantir melhor organização funcional, otimização do fluxo de atividades, economia de recursos e ajuste do expediente interno;
CONSIDERANDOque a uniformização do funcionamento institucional no período contribui para o adequado planejamento das rotinas legislativas, administrativas e operacionais da Câmara Municipal, evitando deslocamentos desnecessários e assegurando previsibilidade ao público e aos servidores;
CONSIDERANDO, ainda, que a medida não acarreta prejuízo ao interesse público, uma vez que não haverá sessões ou atividades essenciais programadas para o dia 21 de novembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º -Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de São José do Calçado/ES no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, São José do Calçado/ES, em17 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC
Protocolo 1672525

São Mateus

Termos

EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA, Nº 000022/2025, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem de solo, englobando os seguintes serviços: Determinação da resistência mecânica do solo; Ensaios laboratoriais necessários; Recomendações técnicas para projeto estrutural de muro de arrimo e estabilização da área com terreno acidentado e Identificação dos parâmetros geotécnicos para o dimensionamento das fundações e estruturas.
Fornecedor: FIVE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: nº 20.284.617/0001-93, com sede na Rua Monsenhor Guilherme Schimitz, 161B - CEP: 29.930-660 - Bairro Sernamby - São Mateus/ES, no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000
ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0022
São Mateus - ES, 17/11/2025
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da CMSM/ES
Protocolo 1672281

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 000016/2025
Processo nº: 002461/2025
ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0021
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e L C A CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de reforma e reparo predial, abrangendo três ambientes específicos.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, **iniciando-se em 17 de novembro de 2025 e término em 17 de janeiro de 2026**, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 39.332,31 (trinta e nove mil, trezentos trinta e dois reais e trinta e um centavos).
Dotação Orçamentária:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Mateus - ES, 17/11/2025
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1672170

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 208, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor abaixo:
• **Lafaiete Soares Belo** do cargo de Encarregado de Área Nível I - CCL-03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 13 de novembro de 2025.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1672113

PORTARIA Nº 209, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, do período aquisitivo 2024/2025, de 24/11/2025 à 03/12/2025, com retorno em 04/12/2025 (10 dias), previsto no art. 96 e 98, da Lei nº 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), ao servidor:
Luana do Amaral Peterle - Matrícula 01341.

Art. 2º - Conceder férias, do período aquisitivo 2024/2025, de 26/11/2025 à 10/12/2025, com retorno em 11/12/2025 (15 dias), previsto no art. 96 e 98, da Lei nº 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), ao servidor:
Andre Cipreste de Vargas - Matrícula 01178.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 13 de novembro de 2025.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 1672283

PORTARIA Nº 210, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora conforme abaixo:

NOME	LOTAÇÃO (GABINETE)	PADRÃO	CARGO
Raiciara Aparecida Duarte	Waldeir Pedro Gonçalves	AGP-00	Assessor Gabinete Parlamentar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.
Viana - ES, 13 de novembro de 2025.
Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1672288

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Termos

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2023- PROTOCOLO Nº 5095/2025 - FMS

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES E A EMPRESA FLEX ADMINISTRADORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Modifica-se a Cláusula Sexta do Contrato Originário, itens relacionados à SECRETARIA DE SAÚDE/ FMS, reajustando seus valores unitários em conformidade com o Anexo I, de acordo com a REPACTUAÇÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, referente à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026(SEACES - SERVILIMP), passando seu valor global de R$ 1.586.509,48 (hum milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e nove reais e quarenta e oito centavos)** para

R$ 1.618.584,21 (hum milhão, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), totalizando um reajuste de **R$ 32.074,73 (trinta e dois mil, setenta e quatro reais e setenta e três centavos).**
O valor do reajustamento será de **R$ 32.074,73 (trinta e dois mil, setenta e quatro reais e setenta e três centavos).**

Os recursos destinados à execução do objeto desta licitação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Saúde	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03011012200382160	33903999000	172000000003	86
	03011030100392174			230
	03011030100392179			297
	03011030300392178			322
	03011030200372167			353
	03011030200372166			364
	03011030400402181			39
	03011030200372168			385

Protocolo 1672131

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins

Portaria

PORTARIA IPASDM Nº 29/2025

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À SRA. EMMA ELZA KLIPPEL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - IPASDM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o que consta no Processo Administrativo Previdenciário nº 084/2025,
CONSIDERANDO o falecimento do ex-servidor **Valdir Braga Lauer**, ocorrido em **13 de outubro de 2025**, conforme certidão de óbito juntada aos autos;
CONSIDERANDO que o instituidor era aposentado desde **01 de abril de 2019**, com proventos integrais e paridade, nos termos da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme Portaria de Aposentadoria e assentamentos funcionais;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Sra. **EMMA ELZA KLIPPEL**, pleiteando a concessão de pensão por morte, instruído com documentação pessoal, certidão de nascimento da filha comum, certificado de casamento religioso datado de 23/03/1991, e declaração firmada pelo instituidor em 27/12/2006 reconhecendo a união estável mantida há mais de 15 anos;
CONSIDERANDO que a documentação apresentada, analisada no parecer previdenciário acostado aos autos, comprova suficientemente a condição de **companheira** da requerente, para fins de dependência previdenciária;
CONSIDERANDO que, à luz do art. 8º, I, e art. 47 da Lei Municipal nº 1.601/2002, aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência do Município, a companheira integra o rol de dependentes de primeira classe, cuja dependência econômica é presumida;
CONSIDERANDO que o Município não realizou reforma previdenciária própria, permanecendo aplicáveis as regras anteriores para fins de cálculo da pensão,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **PENSÃO POR MORTE** à Sra. **EMMA ELZA KLIPPEL**, na qualidade de companheira do ex-servidor **Valdir Braga Lauer**, falecido em **13/10/2025.**
Art. 2º A pensão será correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo instituidor na data do óbito, nos termos da legislação municipal vigente, observada a paridade e integralidade asseguradas ao servidor aposentado**.**
Art. 3º O benefício será devido **a partir da data do óbito**, por ter sido o requerimento apresentado dentro do prazo legal, e terá vigência até o advento de causa legal de cessação.
Art. 4º Esta pensão não é acumulável com benefício previsto em legislação municipal ou federal, salvo hipóteses expressamente autorizadas em lei.
Art. 5º Caberá à Divisão de Previdência realizar os ajustes necessários na folha de pagamento, procedendo à implantação financeira da pensão por morte.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Domingos Martins-ES, 14 de novembro de 2025.

ADEVAL IRINEU PEREIRA
Diretor Presidente o IPASDM
Protocolo 1671750

PORTARIA IPASDM Nº 30/2025

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À SRA. LEONINA DO CARMO ESPÍNDULA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - IPASDM, no uso das atribuições que lhe confere a legislação previdenciária municipal vigente,
CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado **Aurélio Eduardo Ewald**, ocorrido em

13 de julho de 2025, conforme Certidão de Óbito constante do processo administrativo;
CONSIDERANDO o requerimento formulado por **LEONINA DO CARMO ESPÍNDULA**, ex-cônjuge do servidor falecido, que comprovou dependência econômica em virtude de **pensão alimentícia fixada judicialmente** e descontada diretamente dos proventos do instituidor;
CONSIDERANDO o Relatório Previdenciário, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais;
CONSIDERANDO que o Município não realizou reforma previdenciária própria, permanecendo aplicáveis as regras anteriores para fins de cálculo da pensão,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **PENSÃO POR MORTE** à Sra. **LEONINA DO CARMO ESPÍNDULA**, decorrente do falecimento do ex-servidor aposentado **AURÉLIO EDUARDO EWALD**, nos termos da legislação previdenciária municipal nº 1.602/2002, arts. 8º e 47.
Art. 2º A pensão será correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo instituidor na data do óbito, nos termos da legislação municipal vigente, observada a paridade e integralidade asseguradas ao servidor aposentado**.**
Art. 3º O benefício terá início a contar da data do óbito do instituidor, **13 de julho de 2025**, observadas as disposições legais pertinentes, e será calculado com base nos proventos percebidos pelo servidor falecido à época.
Art. 4º A presente pensão é de caráter vitalício, nos termos da legislação vigente, cessando apenas nas hipóteses legais previstas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Domingos Martins-ES, 14 de novembro de 2025.

ADEVAL IRINEU PEREIRA
Diretor-Presidente do IPASDM
Protocolo 1671754

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

Portaria

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPG nº 002 / 2025

Dispõe sobre procedimentos a serem observados administrativos e judiciais para apuração, responsabilização e cobrança de valores pagos indevidamente ou além do devido em razão do óbito do segurado, com base na Lei Municipal nº 151/2023, Decreto nº 9.929/2019, Lei nº 13.846/2019, Lei nº 6.015/1973, Art. 106, e demais legislações pertinentes, bem como estabelece diretrizes relativas ao recadastramento anual de beneficiários.
A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas nas Leis Municipais nº 2.542/2005 e nº 3.349/2011, em conjunto com o Decreto Municipal nº 20/2025.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos a serem adotados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarapari - RPPS/IPG para apuração, responsabilização, suspensão e cobrança de valores pagos indevidamente ou além do devido, incluindo pagamentos após o óbito do segurado, bem como disciplina as regras de recadastramento anual (prova de vida).
Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa observarão, dentre outras, as seguintes legislações:
I - Lei Federal nº 6.830/1980, ou sua sucessora (Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências);
II - Lei Complementar Municipal nº 151/2023 (Dispõe sobre o plano de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social do Municipio de Guarapari);
III - Decreto nº 9.929/2019 (Dispõe sobre o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - Sirc e sobre o seu comitê gestor.);
V - Lei nº 6.015/1973 (Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências);
VI - Lei nº 10.406/2002 - Código Civil;
VII - Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil;
VIII - Lei nº 9.784/99 (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.);
IX - Normas de controle interno e do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO II
DETECÇÃO E SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 3º Ao tomar conhecimento do óbito do segurado, por meio de SISOB/SIRC, familiares, cartório ou outra fonte oficial utilizada pelo IPG, o RPPS deverá:
I - Registrar o indício de óbito no sistema da folha de Pagamento e abrir processo administrativo correspondente;
II - Suspender preventivamente o pagamento do benefício (autotutela administrativa), mesmo sem certidão de óbito;
III - Solicitar ao banco pagador o bloqueio da conta e suspensão de créditos, bem como envio de extratos, logs, imagens e informações de terminais de saque;
IV - solicitar certidão de óbito ao cartório, conforme Lei nº 6.015/1973.
§**1º** Na ausência da certidão de óbito, o relatório SISOB/SIRC servirá como prova indiciária suficiente (Decreto nº 9.929/2019).

CAPÍTULO III
APURAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º O RPPS deverá instaurar processo administrativo para:
I - Realizar o lenvantamento do valor total de benefícios pagos indevidamente após o óbito;
II - Registrar detalhadamente datas, valores e eventuais saques;
III - Promover diligências junto ao banco ou demais órgãos para levantamento de evidências;
IV - Verificar a possibilidade de identificação do responsável pelo saque;
V - Registrar Boletim de Ocorrência (BO) informando o fato;
VI - Comunicar o Ministério Público para fins de medidas criminais cabíveis.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

CAPÍTULO IV
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 5º Os procedimentos para apuração e responsabilização dos valores pagos indevidamente após o óbito do segurado deverão observar os seguintes cenários:

Seção I
Autor identificado

Art. 6º Quando o autor do saque for identificado, o RPPS deverá:

I - Anexar ao processo administrativo toda a documentação comprobatória relativa aos valores pagos indevidamente, incluindo relatório circunstanciado contendo a descrição das diligências realizadas, como lavratura de Boletim de Ocorrência, comunicação ao Ministério Público e solicitações ao agente financeiro, demonstrando a ocorrência dos saques indevidos.

II - Promover a constituição do crédito e solicitar sua inscrição em Dívida Ativa em nome do terceiro responsável, nos termos do art. 45, §2º, da Lei Municipal nº 151/2023;

III - Adotar as medidas de cobrança administrativa cabíveis e, quando necessário, encaminhar ao Município para a promoção da cobrança judicial."

Parágrafo único. A cobrança judicial dos créditos inscritos será promovida pelo Município de Guarapari, conforme disposto no art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 151/2023.

Seção II
Autor não identificado, mas há identificação de inventário/herdeiro

Art. 7º Quando não for possível identificar o autor dos saques, mas houver **informação sobre a existência de inventário em andamento**, **inventário concluído ou herdeiro(s) conhecido(s)**, o RPPS/IPG deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - Anexar ao processo administrativo toda a documentação comprobatória relativa aos valores pagos indevidamente, incluindo relatório circunstanciado contendo a descrição das diligências realizadas, como lavratura de Boletim de Ocorrência, comunicação ao Ministério Público e solicitações ao agente financeiro, e demais elementos que identifiquem o responsável pelos saques indevidos.

III - Solicitar a inscrição em Dívida Ativa do nome do espólio;

IV - Ajuizar **Ação judicial** contra o espólio;

Paragrafo único - A cobrança judicial será promovida pelo Município, conforme Art. 45, §1º da Lei nº 151/2023.

Seção III
Autor não identificado sem inventário/herdeiro

Art. 8º Quando não for possível identificar o autor do saque e **não houver** informações sobre a existência de inventário, espólio organizado ou herdeiros conhecidos, o RPPS/IPG deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - Anexar ao processo administrativo toda a documentação comprobatória relativa aos valores pagos indevidamente, incluindo relatório circunstanciado contendo a descrição das diligências realizadas, como lavratura de Boletim de Ocorrência, comunicação ao Ministério Público e solicitações ao agente financeiro, e demais elementos;

II - **Elaborar relatório técnico conclusivo**, demonstrando a impossibilidade de individualização do responsável e a consequente inviabilidade de constituição do crédito para fins de cobrança;

III - Registrar o valor, no âmbito interno, como crédito temporariamente inexigível por ausência de sujeito passivo identificado, sem prejuízo de futura constituição e cobrança nos termos do artigo 45, §1º da Lei nº 151/2023, caso posteriormente seja identificado responsável, herdeiro, espólio ou beneficiário dos saques indevidos.

CAPÍTULO V
INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 9º Concluído o procedimento administrativo de apuração dos valores pagos indevidamente ou além do devido, o RPPS/IPG deverá:

I - Oficiar o Município de Guarapari para fins de inscrição em Dívida Ativa, quando houver:

a) autor do saque identificado; ou

b) espólio, inventário ou herdeiro formalmente localizado, ainda que o autor do saque não tenha sido identificado;

II - Indicar, quando existente, o terceiro responsável diretamente identificado pela prática dos saques indevidos, em casos de fraude, dolo ou coação, para fins de inscrição específica em Dívida Ativa;

III - Quando não for possível identificar o autor do saque, mas houver espólio ou inventário conhecido, indicar que a inscrição seja realizada em nome do espólio, na forma do art. 45, §2º, da Lei Municipal nº 151/2023;

IV - Encaminhar relatório conclusivo ao presidente do Instituto de Previdência contendo a apuração realizada, os valores devidos, a indicação do responsável (quando houver), a documentação comprobatória e os demais elementos necessários à efetivação da inscrição e à posterior cobrança judicial.

Paragrafo único - O Município de Guarapari, ao receber o ofício do RPPS/IPG, realizará a inscrição dos créditos em Dívida Ativa e promoverá a cobrança judicial cabível, nos termos do art. 45 e §§1º e 2º da Lei Municipal nº 151/2023.

CAPÍTULO VII - ENCERRAMENTO E CONTROLE

Art. 10 Concluído o procedimento administrativo ou a execução judicial relativa a valores pagos indevidamente, o RPPS/IPG deverá adotar as seguintes providências:

I - Elaborar **relatório final conclusivo**, detalhando:

a) Apuração realizada;

b) Valores identificados;

c) Responsáveis, se houver;

d) Providências adotadas e resultados obtidos;

II - **Anexar toda a documentação comprobatória**, incluindo:

a) Relatórios do SISOB/SIRC;

b) Certidões de óbito;

c) Extratos bancários e comprovantes de pagamento;

d) Ofícios expedidos e respostas recebidas;

e) Boletim de Ocorrência;

f) Decisões administrativas e judiciais;

g) Documentos relativos a herdeiros, inventário ou curador especial, quando aplicável;

III - **Encaminhar cópia do relatório final e documentação correlata** à Presidência do RPPS/IPG e, quando exigido, ao Tribunal de Contas;

IV - **Arquivar o processo administrativo**, assegurando a integridade e a rastreabilidade de toda a documentação, para fins de controle interno e fiscalização externa;

V - Garantir que todas as etapas e decisões fiquem registradas em sistema eletrônico ou físico, permitindo **auditoria futura e transparência no procedimento**.
VI - Após a conclusão do relatório final, caso seja identificado qualquer indício de irregularidade envolvendo servidor público, será imediatamente instaurado Processo Administrativo de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos e verificar eventual responsabilidade administrativa.

CAPÍTULO VI
RECADASTRAMENTO ANUAL (PROVA DE VIDA)

Art. 11 Os segurados inativos e pensionistas deverão realizar recadastramento anual (prova de vida) presencialmente na sede do IPG, no mês de seu aniversário, sob pena de suspensão do pagamento do benefício no mês subsequente.

Art. 12 O recadastramento poderá ser realizado por outras modalidades quando o beneficiário não puder realizar o procedimento presencial, sendo admitidas as seguintes alternativas:
I - vídeo **conferência**, mediante agendamento prévio;
II - **visita domiciliar**, exclusivamente para residentes no Município de Guarapari que comprovadamente estejam impossibilitados de locomoção, mediante agendamento prévio;
III - por declaração de vida com firma reconhecida por autenticidade em Cartório de Registro Civil, para o beneficiário residente fora do Município de Guarapari;
IV - por declaração de vida emitida por Consulado Brasileiro, para beneficiarios residentes no exterior.
§**1º** A prova de vida por videoconferência será realizada mediante agendamento junto ao IPG, devendo o beneficiário:
a) apresentar documento oficial de identificação com foto durante a chamada;
b) responder aos procedimentos de validação de identidade definidos pelo IPG;
c) manter câmera ligada durante toda a conferência;
d) garantir ambiente iluminado que permita a identificação facial.
§ 2º O IPG deverá registrar a data, horário, nome do servidor responsável e o resultado da conferência, anexando ao processo administrativo a captura de tela ou registro equivalente que comprove a realização do procedimento.
§3º Nas hipóteses previstas nos incisos III e IV, a documentação comprobatória deverá ser enviada ao IPG ainda no mês de aniversário do beneficiário, **acompanhada**, **obrigatoriamente**, do Formulário de Recadastramento devidamente preenchido e assinado, nos termos do Art. 13 e do Anexo I.
§4º O segurado ou pensionista que não realizar o recadastramento terá o pagamento suspenso até a regularização.
§5º O restabelecimento ocorrerá no mês seguinte à comprovação, observada a inexistência de fraude.
§6º O RPPS manterá sistema próprio de controle de provas de vida, notificações, suspensões e regularizações.
Art. 13. O recadastramento anual (prova de vida) deverá ser formalizado mediante preenchimento e assinatura do **Formulário de Recadastramento constante do Anexo I - Recadastramento Anual (Prova de Vida)**, o qual integra a presente norma para todos os fins.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 14 de novembro de 2025.

RIANE LIMA DANTAS
Diretora- Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG
Protocolo 1672286

Ordem de Fornecimento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
N.º 036/2025

Processo nº 200073/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GUARAPARI/ES.
CONTRATADA: NARCIZO E SEIPEL VENDAS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DO IPG.
MODALIDADE N°: DISPENSA POR LIMITE N.º 10/2025
VALOR TOTAL: R$ 4.223,87 (QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)
DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 28/08/2025.
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

RIANE LIMA DANTAS
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Guarapari/ES
Protocolo 1671566

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
N.º 037/2025

Processo nº 200146/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GUARAPARI/ES.
CONTRATADA: ACIP - ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
OBJETO: 04 (DUAS) INSCRIÇÕES NO CURSO DE "30 ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA APLICAR NA LEI N.º 14.133/2021 NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS".
MODALIDADE N°: INEXIGIBILIDADE N.º 20/2025
VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 28/08/2025.
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

RIANE LIMA DANTAS
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Guarapari/ES
Protocolo 1671570

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
N.º 038/2025

Processo nº 200156/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GUARAPARI/ES.
CONTRATADA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES NO CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTADORES PÚBLICOS.
MODALIDADE N°: INEXIGIBILIDADE N.º 210/2025
VALOR TOTAL: R$ 17.370,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS)
DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 05/09/2025.
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

RIANE LIMA DANTAS
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Guarapari/ES
Protocolo 1671588

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 039/2025

Processo nº 200136/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GUARAPARI/ES.
CONTRATADA: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES NO CURSO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL, CONTROLES INTERNO E EXTERNO, COMPLIANCE, GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCO.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 022/2025
VALOR TOTAL: R$ 8.980,00 (OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 16/09/2025.
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

RIANE LIMA DANTAS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DE GUARAPARI/ES
Protocolo 1671599

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 043/2025

Processo nº 200154/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GUARAPARI/ES.
CONTRATADA: WAGNER OLIVEIRA GARCIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPG.
MODALIDADE N°: DISPENSA POR LIMITE N.º 14/2025
VALOR TOTAL: R$ 9.007,90 (NOVE MIL E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 26/09/2025.
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

RIANE LIMA DANTAS
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Guarapari/ES
Protocolo 1671610

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 044/2025

Processo nº 200166/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GUARAPARI/ES.
CONTRATADA: ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES NO CURSO DE "DESVENDANDO OS DESAFIOS JURÍDICOS E DE GOVERNANÇA DO RPPS PARA 2026".
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 025/2025
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)
DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 30/09/2025.
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

RIANE LIMA DANTAS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DE GUARAPARI/ES
Protocolo 1671615

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 047/2025

Processo nº 200194/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GUARAPARI/ES.
CONTRATADA: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) INSCRIÇÕES NO CURSO CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO COM ÊNFASE NO PLANO DE CONTAS (PCASP) E NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DCASP).
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 026/2025
VALOR TOTAL: R$ 19.450,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 23/10/2025.
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

RIANE LIMA DANTAS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DE GUARAPARI/ES
Protocolo 1671619

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 048/2025

Processo nº 200196/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GUARAPARI/ES.
CONTRATADA: ACIP - ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
OBJETO: 16 (DEZESSEIS) INSCRIÇÕES NO EVENTO DO VII ENCONTRO DA ACIP: CONVERGÊNCIA E GESTÃO PARA 2026.
MODALIDADE N°: INEXIGIBILIDADE N.º 27/2025
VALOR TOTAL: R$ 13.280,00 (TREZE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)
DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 23/10/2025.
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

RIANE LIMA DANTAS
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Guarapari/ES
Protocolo 1671624

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibiraçu - IPRESI

Portaria

PORTARIA N.º 11.168/2025

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à JOÃO CARLOS NASCIMENTO.

O Diretor Presidente do IPRESI - Instituto de Previdência dos Servidores do Município e Ibiraçu, no uso regular de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 102, incisos V e XII, da Lei Municipal nº 3.104/2010;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo nº 024/2025;

Considerando que é direito dos beneficiários e obrigação deste Instituto conceder os benefícios previdenciários quando preenchidos os requisitos legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, na forma do Artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais e reajuste pela PARIDADE com remuneração dos servidores ativos à **JOÃO CARLOS NASCIMENTO**, servidor efetivo, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02/10/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 17 de novembro de 2025.

LEANDRO DA SILVA
Diretor Presidente - IPRESI
Portaria nº 25.956/2025

Registrado e publicado em 17 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Protocolo 1672137

PORTARIA N.º 11.169/2025

RETIFICA A PORTARIA Nº 980, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE TRATA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR À JOELMA DE JESUS.

O Diretor Presidente do IPRESI - Instituto de Previdência dos Servidores do Município e Ibiraçu, no uso regular de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 102, incisos V e XII, da Lei Municipal nº 3.104/2010;

Considerando a Instrução Técnica Preliminar 00709/2025-7, proferida nos autos do Processo TCEES nº 06832/2022-1;

Considerando que é direito dos beneficiários e obrigação deste Instituto conceder os benefícios previdenciários quando preenchidos os requisitos legais;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 980/2020, que concedeu Aposentadoria Especial de Professor à JOELMA DE JESUS, passando a vigorar a seguinte redação:

Onde se lê: "***Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR a servidora municipal JOELMA DE JESUS, ocupante do cargo de Professor MAPA III-13, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.***"

Leia-se: "***Art. 1º - Conceder* Aposentadoria Especial Magistério a Servidora Municipal Joelma de Jesus, ocupante do cargo de Professor MAPA III-13, na forma do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c artigo 40, § 5º da CF c/c art. 10, § 7º da LC 103/2019, com reajuste em paridade com os servidores ativos.**"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 22/12/2020.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 17 de novembro de 2025.

LEANDRO DA SILVA
Diretor Presidente - IPRESI
Portaria nº 25.956/2025

Registrado e publicado em 17 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Protocolo 1672166

Contrato

RESUMO DO CONTRATO
Nº 002/2025
ID CidadES: 2025.030E0800001.09.0003
Contratante: IPRESI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU. Contratada: ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GÁS LTDA, CNPJ nº. 50.695.500/0001-63. Processo nº 020/2025. Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Objeto: **Fornecimento e Recarga de Água Mineral sem Gás, engarrafada em recipiente plástico de 20 litros**. Valor de R$ 1.630,00. Vigência 12 meses contados da assinatura. Keylane Antonia Araujo Nascimento - Agente de Contratação - IPRESI.
Protocolo 1672087

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Ordem de Fornecimento

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 185/2025 - PROCESSO Nº. 033/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS - GLP.
Valor total de R$ 472,00
ID: 2025.009E0100001.09.0013

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE
Protocolo 1672300

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 174/2025 - PROCESSO Nº. 020/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.
CONTRATADA: NEWLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais e reagentes de laboratório.
Valor total de R$ 1.228,80
ID: 2025.009E0100001.01.0018

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE
Protocolo 1672341

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 175/2025 - PROCESSO Nº. 020/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.
CONTRATADA: NEWLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais e reagentes de laboratório.
Valor total de R$ 29.204,10
ID: 2025.009E0100001.01.0018

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE
Protocolo 1672347

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 176/2025 - PROCESSO Nº. 020/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.
CONTRATADA: MARTE CIENTIFICA E INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais e reagentes de laboratório.
Valor total de R$ 13.525,00
ID: 2025.009E0100001.01.0018

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE
Protocolo 1672352

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 177/2025 - PROCESSO Nº. 020/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.
CONTRATADA: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS.
Objeto: Aquisição de materiais e reagentes de laboratório.
Valor total de R$ 3.815,33
ID: 2025.009E0100001.01.0018

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE
Protocolo 1672358

Contrato

RESUMO DO CONTRATO 034/2025 - PROCESSO -057/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Aracruz-ES.
CONTRATADA: NEVES E POLEZ ENGENHARIA LTDA sob CNPJ 32.188.970/0001-59.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção eletromecânica para o sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário de Aracruz.
Valor total de R$ 507.484,80 (Quinhentos e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos.
Dotação Orçamentária: OBRAS E INSTALAÇÕES - 001007.17.512.0002.1.0006.44905100 e OBRAS E INSTALAÇÕES - 001007.17.512.0003.1 .0011.44905100
Vigência: 17/11/2025 a 16/11/2026.
ID: 2025.009E0100001.01.0024.

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE
Protocolo 1672439

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Portaria

PORTARIA SAAE-LIN Nº 387/2025, DE 17/11/2025.

Dispõe sobre Licença Maternidade de servidora comissionada.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102 da Lei Municipal nº 1.347/90, de 25/01/1990, Art. 1º da Lei Municipal nº 2621, de 23/06/2006 e o Art. 71 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991;

CONSIDERANDO o Processo SAAE-LIN nº 1461/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora **DAIANI DA SILVA CAETANO LOVATTI**, ocupante do cargo de provimento Comissionado de Assessor Técnico, matrícula 1202, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de 08/11/2025 a 07/03/2026, mais prorrogação de 60 (sessenta) dias, de 08/03/2026 a 06/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 08/11/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 1138

Protocolo 1672106

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Decisão

ATA Nº 14 DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 223/2025.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte.

Aos dezessete (17) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09:00h, reuniu-se a equipe: Karina Maria Matos Dias (Agente de Contratação), e Lidiamara Menezes Costa (Equipe de Apoio), sob Portaria Nº. 31 - P, de 05/05/2025, para proceder a abertura e julgamento dos envelopes devidamente protocolado conforme abaixo:

EMPRESA	Nº PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES
HENRIQUES VIALI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	808/2025	17/11/2025	A referida empresa atendeu a todas as exigências editalícias.
CLINICA SALLES LTDA	829/2025	17/11/2025	A referida empresa atendeu a todas as exigências editalícias.

Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão.

Ibiraçu/ES, 17 de novembro de 2025.

Karina Maria Matos Dias
Agente de Contratação

Lidiamara Menezes Costa
Equipe de Apoio

Protocolo 1672204

Convocação

23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 -CIM POLINORTE

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL - UPAI 24 HORAS, UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE DA REDE CUIDAR CENTRAL/LINHARES, CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS, CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE E CONSÓRCIO (SAÚDE) no uso de suas atribuições, através da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, convoca para se apresentar na sede do Consórcio Público da Região Polinorte, localizado a Rua Martins Pescador, SN - Ericina - Ibiraçu -ES no prazo de 02 (dois) dias úteis no horário de 08h as 11:00 h e de 12:30 h às 16h. Ressaltamos que o candidato deverá estar munido dos respectivos documentos:

11.1 Para efeito de formalização do contrato faça **OBRIGATÓRIA** à apresentação **DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA LEGÍVEL DOS MESMOS**, dos seguintes documentos abaixo,
a) Cópia do comprovante de residência;
b) Cópia do grupo sanguíneo (acompanhado do original);
c) Cópia da Carteira de Identidade;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS **DIGITAL**;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos - se possuir e CPF;
h) Cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
i) Cópia do certificado de reservista ou documento

equivalente, se do sexo masculino;
j) Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
l) Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas - Modelo Anexo V e VI;
k) Auto declaração ETNICO-RACIAL; Anexo VII
l) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo devidamente reconhecido pelo MEC;
m) Cópia do registro no conselho de classe com comprovação de quitação e regularidade profissional;
n) Certificado de curso do Pacote Office (Windows, Word
e Excel) dos últimos 5 anos, exceto para Motorista de Ambulância.
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Civil - ES emitida pelo site: http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf;
p) Cópia do número da conta corrente (cartão ou talão de cheque ou outro documento que comprove). A conta poderá ser de qualquer banco, podendo ser: conta corrente ou poupança. A conta não poderá ser conjunta.

11.2. Os documentos emitidos pela internet deverão apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de serem desconsiderados.

11.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

11.4. A não apresentação, no prazo estipulado, dos documentos estabelecidos na convocação, eliminará o candidato do processo seletivo.

UPAI/LINHARES - ASSISTENTE SOCIAL		
CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	FUNÇÃO
ELIDIMARA FELICIANA DELGADO	78,0	ASSSITENTE SOCIAL

Ibiraçu/ES,17 de novembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente
Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte

Protocolo 1672153

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2025
Processo Administrativo nº 528/2025
Dispensa de Licitação - Artigo 75, Inciso II, §2º da Lei n º 14.133/2021.
Código Identificador: 2025.501C2600003.09.0020

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.
Contratada: PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.921.792/0001-17.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CUSTOS E INDICADORES NA ÁREA DA SAÚDE, para atender ao Projeto SAMU 192 - CIM POLINORTE, acompanhando a obrigatoriedade da Portaria nº 040-R de 09/08/2016, do Governo do Estado do Espírito Santo, de disponibilizar via web todas as informações de gestão na área da saúde.
Valor Global: R$107.040,00 (Cento e sete mil e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses a partir do dia 05/01/2026.
Data de Assinatura: 07/11/2025**.**

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1672168

Aditivo

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2023.
Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.
Contratada: SM RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA LTDA.
Processo Administrativo: nº 3542/2023.
Com fundamento no item 7.1 da Cláusula Sétima - Da Vigência do Termo de Contrato Administrativo para Prestação de Serviços Complementares de Saúde nº 066/2023 e no inciso II do art. 57 da lei 8.666/1993. O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento **23/11/2025**. As Partes ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo, permanecendo vigentes e inalterados.

Data de Assinatura: 14/11/2025.
Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1672476

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Termos

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 184/**2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.**
Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, **CNPJ** N° 02.760.004/0001-01
Contratada: V M G NOVAES, CNPJ 63.288.924/0001-55.
Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público n°01/2025.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Valeria Marquardt Genevald Novaes
V M G Novaes
Contratada

Protocolo 1672160

Aditivo

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº150/2025.

Credenciando: Consórcio Público Da Região Sudoeste Serrana - **Cim Pedra Azul** - CNPJ nº **02.760.004/0001-01**.
Credenciada: GS FONO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - CNPJ nº **61.988.616/0001-07.**
Do Objeto: A partir de 13/11/2025, fica acordado pelas partes a alteração do Anexo Único do Termo de Credenciamento em epígrafe, para a inclusão de novos serviços de saúde, conforme descritos no anexo único deste instrumento.
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Afonso Cláudio/ES, 17 de novembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do CIM Pedra Azul

Giselle Schunck Vieira Dos Santos
Gs Fono Serviços De Saúde Ltda

Protocolo 1672061

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2024.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.
Contratada: CLINICA MEDICA ORLANDO FILETTI FILHO LTDA, CNPJ Nº **11.629.958/0001-62.**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de setembro de 2025 a 08 de setembro de 2026.
Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.
Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 17 de novembro de 2025

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Orlando Filetti Filho
Clinica Medica Orlando Filetti Filho Ltda
Contratada

Protocolo 1672158

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES

Contrato

CONTRATO N.º 008/2025
CONTRATADO: ACTIZ OPTIMIZERS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À CONCESSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SISTEMAS LIMS (LABORATORY INFORMATION MANAGEMENT SYSTEM) PARA O LABORATÓRIO DE ÁGUA DO CISABES.
VIGÊNCIA: 14/11/2025 a 14/11/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 0101.1712200012.001 ELEMENTOS DE DESPESA 33903900000

VALOR GLOBAL: R$ 32.435,00 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

DATA: 17/11/2025

Protocolo 1671977

Aditivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES
RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 013/2023 - (ADITIVO 002)

CONTRATADO: JONATHAN ARAUJO SANTOS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressora multifuncional com impressões preto e branco, sem limites de impressões, incluindo manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada para o setor administrativo do CISABES.
VIGÊNCIA: 13 DE NOVEMBRO DE 2025 A 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 0101.1712200012.001 ELEMENTOS DE DESPESA 33903900000

VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

DATA: 17/11/2025.

Protocolo 1671968

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024
EDITAL COINTER Nº 004/2024

O Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, pessoa jurídica de direito público, (Autarquia Intermunicipal) inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.595.691/0001-98, **CONVOCA OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) EM TERCEIRO E QUARTO LUGAR PARA O CARGO MÉDICO (A) VETERINARIO (A) - ATENDIMENTO ÀS AGROINDÚSTRIAS**, no Processo Seletivo Simplificado, do EDITAL COINTER Nº 004/2024, para provimento de vagas, em regime de contratação por tempo determinado para prestação de serviços no cargo de médico (a) veterinário (a) conforme plano de cargos e salários do COINTER.

Art. 1.º Convoca os (as) candidatos (as) classificados (as) para o cargo de Médico (a) Veterinário (a) - Atendimento às agroindústrias, no Processo Seletivo Simplificado do Edital COINTER Nº 004/2024, conforme Item **X** do referido edital, a comparecer entre os dias **18 DE NOVEMBRO DE 2025 A 21 DE NOVEMBRO DE 2025**, na sede do COINTER, situada à RODOVIA CÔNEGO JOÃO GUILHERME, S/N, BAIRRO SANTA HELENA, COLATINA/ES, no horário de **8h00 às 15h00**.

CARGO: MÉDICO (A) VETERINARIO (A) - ATENDIMENTO ÀS AGROINDÚSTRIAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3°	BARBARA NUNES FRIZZERA
4°	SUELEN PEREIRA DA SILVA

Art. 2.º O (A) candidato (a) deverá estar munido dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade, ou documento equivalente;
b) Cadastro de pessoa física - CPF;
c) Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;
d) 01 (uma) foto 3x4;
e) Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral a ser expedida pelo site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
f) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação.
g) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV;
h) Certificado de dispensa militar, caso seja do sexo masculino;
i) Carteira de trabalho e número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
k) Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência assinada);
l) Atestado de bons antecedentes;
m) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
n) Declaração de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
o) Declaração de bens;
p) Declaração de não cumulação ilegal de cargos nos seguintes termos: DECLARO QUE NÃO EXERÇO outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, em consonância com os incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988.

Art. 3.º O (A) candidato (a) convocado (a), que não atender ao prazo estabelecido no artigo anterior ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO, não cabendo quaisquer reclamações com pedido de reclassificação ou revisão à lista de classificação geral homologada.

Colatina/ES, 17 de novembro de 2025.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do COINTER

Protocolo 1672451

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONDOESTE N.º 002/2025:
O Presidente do CONDOESTE - Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constante do Contrato de Consórcio Público, convoca, todos os seus consorciados para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no DIA 27/11/2025 (QUINTA-FEIRA), 09H00, NO AUDITÓRIO DO ÁGIL HOTEL SITUADO NA AVENIDA BEIRA-RIO, CENTRO, COLATINA/ES. PONTO DE REFERÊNCIA--SUPERMERCADO CASAGRANDE.
Salientamos que a reunião objetiva o encaminhamento de decisões necessárias para o bom andamento dos trabalhos traçados pelo CONDOESTE, constante da seguinte pauta de reunião:
Coffee Break: 8h00-09h00.
I. Abertura;
II. Comunicados da presidência e dos membros da Assembleia;
III. Aprovação da ata da última reunião realizada em 13/08/2025;
IV. Leitura e votação da Pauta do dia:
1. Apreciação do relatório das pendências administrativas e/ou financeiras dos consorciados junto ao consórcio;

2. Apresentação de relatório de situação das obras das 04 estações de transbordo de resíduos sólidos do Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do CONDOESTE-ET ALTO RIO NOVO/ET COLATINA/ET ITARANA/ET LARANJA DA TERRA, pela EDURBAN-EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA;
3. Apresentação do relatório de situação do início de funcionamento do CTR COLATINA;
4. Apresentação do relatório de situação dos contratos de programa referente aos serviços de tratamento e destinação final de Resíduos de Sólidos Urbanos - RSU;
5. Novas orientações sobre o Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR IEMA);
6. Apreciação da proposta do calendário de reuniões para o ano de 2026;
7. Outros assuntos.

V. Encerramento.

Colatina/ES, 17 de novembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do CONDOESTE
Prefeito de São Roque do Canaã

Protocolo 1671992

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Termos

TERMO ADITIVO Nº003 AO CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº017/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº017/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) E A EMPRESA 53.346.280 SANDY MARKELY BESSERTE ZIETLOW.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF Nº02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, sala 201 - Centro, Afonso Cláudio - ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade Nº42***4 SPTC - ES, inscrito no CPF sob o Nº579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº217 - Centro, Baixo Guandu - ES, CEP: 29730-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, e de outro lado a empresa **53.346.280 SANDY MARKELY BESSERTE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº53.346.280/0001-50, com Sede à Avenida João Valim, Nº398 - Centro, Laranja da Terra - ES, CEP: 29615-000, representada neste ato pela **Sr.ª SANDY MARKELY BESSERTE ZIETLOW**, portadora da carteira de identidade Nº39***92 SPTC - ES, inscrita no CPF sob o Nº178.***.***-84, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº382/2025, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica prorrogada a vigência do **Contrato ADM CIM GUANDU Nº017/2024**, por 44 (quarenta e quatro) dias a partir de 17 de novembro de 2025, vindo a término em 30 de dezembro de 2025, exclusivamente para fins de liquidação e pagamento das obrigações contratuais.

1.2. A referida prorrogação não se aplica para a execução do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, em 14 de novembro de 2025.

_____
LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU
Contratante

_____
SANDY MARKELY BESSERTE ZIETLOW
53.346.280 Sandy Markely Besserte Zietlow
Contratada

Testemunhas:

1 - Assinatura: _____ **2 - Assinatura:** _____
Nome Completo:_____ **Nome Completo:**_____
CPF: ___.***.***.___ **CPF:** ___.***.***.___

Fica revogada a publicação do dia 17 de novembro de 2025, na página 284, Protocolo 1671201, no Diário Oficial dos Municípios - Edição Nº 2.889.

Protocolo 1672370

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação
REPUBLICAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 44/2025
Proc. Nº 16024/2025
ID CIDADES:
2025.001E0700001.01.0034

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público, que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "Menor Preço por Lote/Item", de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 585/2023 e Decreto Municipal n° 584/2023, **objetivando o Registro de Preços de materiais esportivos**, conforme condições e especificações

constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis nos *sites:* www.portaldecompraspublicas.co m.br, WCompras ID N° **436205** e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação.
- **Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de:** às 08:00 horas do dia 18/11/2025.
- **Limite de Acolhimento das Propostas:** às 08:00 horas do dia
04/12/2025.
- **Abertura das Propostas e Início da Sessão:** às 08:01h do dia 04/12/2025.
Mais informações através do tel. (27) 3735.7778 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 17 de novembro de 2025.

Adrielli Moreira Barcellos
Pregoeira

Protocolo 1672017

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 45/2025
Proc. Nº 21190/2025
ID CIDADES:
2025.001E0700001.01.0035

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público, que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo: "**Maior Lance/Oferta**", de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 585/2023 **objetivando a Contratação de Instituição Financeira, autorizada a funcionar pelo banco central do brasil, para a prestação de serviços bancários, em caráter de exclusividade, de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos,** conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis nos *sites:* www.portaldecompraspublicas.co m.br, WCompras **ID N° 438359** e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação.
- **Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de:** às 08:00 horas do dia 18/11/2025.
- **Limite de Acolhimento das Propostas:** às 08:00 horas do dia
12/12/2025.
- **Abertura das Propostas e Início da Sessão:** às 08:01h do dia 12/12/2025.
Mais informações através do tel. (27) 3735.7778 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 17 de novembro de 2025.

Adrielli Moreira Barcellos
Pregoeira

Protocolo 1672200

Água Doce do Norte

Dispensa de Licitação

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0125/2025 - PROCESSO Nº 004570/2025

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
ID: 2025.002E0700001.09.0069

O município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de **Contratação de empresa ou profissional habilitado e credenciado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES) para elaboração, compatibilização e aprovação junto ao CBMES de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico para edificações públicas municipais**, com fundamento no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Agua Doce do Norte, ES,http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/, ou solicitar através do e-mail para compraadn@gmail.com. O período de apresentação de propostas aos interessados é de **18 a 24 de novembro de 2025.**
Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3759-1122, e-mail: compraadn@gmail.com
Água Doce do Norte, ES, 17 de novembro de 2025.
Setor de Compras

Protocolo 1672493

Águia Branca

Aviso de Licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (RESULTADO FINAL HOMOLOGADO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2025
CIDADES: 2025.003E0700001.01.0021
OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos e materiais para glicemia capilar (cadeira de rodas, cadeira de banho, motocompressor odontológico, muleta, fita para glicemia capilar e lanceta de segurança).
Informamos que a íntegra da Adjudicação e Homologação, bem como da Ata de Julgamento e demais documentos do Pregão Eletrônico em referência, encontram-se devidamente publicados e disponíveis a quaisquer interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.aguiabranca.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br.
Águia Branca, 17/11/2025.
JOÃO BATISTA REGATTIERI
Pregoeiro

Protocolo 1671991

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
CIDADES: 2025.003E0700001.01.0024
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de contenção de encosta no morro do Cruzeiro, bairro Nossa Senhora Aparecida, na sede deste município**.**
Abertura dos envelopes: 09h00min do dia 04/12/2025.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES ou www.aguiabranca.es.gov.br.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

Informações: (27)3745-1357 ou licitacao@aguiabranca.es.gov.br
Águia Branca, 17/11/2025.
JOÃO BATISTA REGATTIERI
Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
CIDADES: 2025.003E0700001.01.0025
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de reforma de Creche na sede do município de Águia Branca - ES (CEMEI Helenisa Mota do Prado**.**
Abertura dos envelopes: 13h00min do dia 04/12/2025.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES ou www.aguiabranca.es.gov.br.
Informações: (27)3745-1357 ou licitacao@aguiabranca.es.gov.br
Águia Branca, 17/11/2025.
JOÃO BATISTA REGATTIERI
Agente de Contratação

Protocolo 1672165

Aracruz

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Fornecimento de passagens aéreas nacionais.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **PROCESSO Nº: 46876 / 2025**
PARTES: Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa abaixo relacionada:
NOME DA EMPRESA: Marite Turismo Ltda.
CNPJ: VALOR GLOBAL: R$ 8.494,60 (oito mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
ID 2025.009E0600003.09.0002

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a contratação direta da empresa acima mencionada, que apresentou o menor preço para **Fornecimento de passagens aéreas nacionais** - iniciativa da Secretaria Municipal de Planejamento de Aracruz (SEMPLA). A empresa selecionada demonstrou não apenas o melhor custo-benefício, mas também comprovada capacidade técnica para atender às especificações exigidas e cumprir os prazos estabelecidos, assegurando a entrega dos insumos dentro do cronograma previsto.
A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75**, **inciso II**, **da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se como critério o **menor preço global**, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas previstas no Termo de Referência.
Diante do exposto e em conformidade com o dispositivo legal citado, passa-se à análise da viabilidade da contratação pleiteada.
DA RATIFICAÇÃO
O fornecedor selecionado apresentou a proposta de menor valor, atendendo integralmente às exigências constantes no Termo de Referência, bem como aos requisitos de apresentação da proposta e de habilitação.
A contratação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras."
Dessa forma, **RATIFICO** A **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência, e **AUTORIZO** a aquisição dos materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Planejamento.
Aracruz/ES, 17 de novembro de 2025.
GIUSEPPE COUTINHO SILVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1672284

www.amunes.org.br
AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

Adjudicação e/ou Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação/Adjudicação

Processo 00015156/2025 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 17/2025

Fornecedor	CNPJ
000924 AMBIENTAL CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA ME	09.023.884/0001-74

Dt. Homologação Dt. Adjudicação 10/11/2025

LOTE 01

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Unitário	Total
1	2.69.01.0035-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM GERAL	3.007.422,200	M2	SERVIÇO	0,1300	390.964,89

Total do Lote	390.964,89
Total do fornecedor	390.964,89
Total Geral	***390.964,89***

Homologo e Adjudico a presente licitação e autorizo empenho em nome das empresas citadas abaixo:

AMBIENTAL CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA ME

Aracruz - ES, 13 de Novembro de 2025

Assinatura: _____

SAULO RODRIGUES MEIRELLES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO (INTERINO)

Protocolo 1672046

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8ff84ec60af0ad5171f72c99e9da4629

Chamada Pública

ATA DA COMISSÃO INTERNA
DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO
Conforme Portaria SEMTUR Nº077/2025

Ao décimo quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura situada à Rua Zacarias Bento Nascimento, 167, Centro, Aracruz-ES, os membros da Comissão Interna de Credenciamento e Habilitação, **Sr. Carlos Eduardo Lyra de Oliveira**, **Fernando Rocha Lacourt e Sr. Sérgio Luiz Santos de Oliveira**, para deliberar sobre a análise do pedido de Credenciamento e Habilitação por meio do Processo Eletrônico **Nº46.106/2024**, *do artista* ***JULIM O PALHAÇO***, *representado por* ***JULIM SOARES ACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 24.963.463/0001-17***, para realizar apresentações por meio do Edital de Chamamento Público - Prata da Casa III de Credenciamento de Artistas e Grupos Artísticos Culturais para eventos e projetos da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracruz-ES. Após análise e conferência das documentações pelos membros da Comissão e, tendo os proponentes atendido os requisitos constantes no edital conforme prevê o item 5-Das Inscrições e Requisitos; item 9-Da Apresentação de Documentação de Inscrição, item 10-Do Indeferimento das Inscrições e no item 11-Da Habilitação para Contratação, verificou-se que a mesma cumpriu com todos os requisitos, estando assim, **HABILITADO** conforme procedimento constante no item 12-Do Procedimento de Análise e Julgamento dos Proponentes Inscritos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Carlos Eduardo Lyra de Oliveira Presidente da Comissão Mat.: 40.475

Sérgio Luiz Santos de Oliveira Membro Suplente Mat.: 40.445 -Fernando Rocha Lacourt MembroMat.: 29.604

HABILITADOS CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA III

O Município de Aracruz, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, através da Comissão Interna de Avaliação e Seleção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR, para Credenciamento de Propostas de Artistas e Grupos Artísticos - Culturais, para a Realização de Eventuais Eventos e Projetos de Fomento do Turismo e da Cultura no Município de Aracruz/ES, Portaria SEMTUR - Secretaria de Turismo e Cultura - N.º 077, de 25 de fevereiro de 2025, e em atendimento ao Edital de Chamamento Público Prata da Casa III, Processo N.° 46.106/2024, declara habilitados, o artista JULIM O PALHAÇO e sua equipe, representado por JULIM SOARES ACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 24.963.463/0001-17

Validade da Habilitação: A partir da publicação até 31 de Dezembro de 2028

Maiores Informações: Tel.: (27) 3270-7076

CHAMAMENTO PÚBLICO: Disponibilizado na íntegra no site da PMA - www.aracruz.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios -www.diariomunicipal.es.gov.br

Aracruz/ES, 14 de Novembro de 2025.
CARLOS R. G. P. BRAVO
Secretário Interino de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 49.450, DE 12/08/2025

HABILITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CREDENCIADOS NO PRATA DA CASA III.
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS CULTURAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

A Comissão Interna da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR, nomeada conforme Portaria Nº 077/2025, torna pública a habilitação de artistas e grupos artísticos culturais para a participação em eventos de fomento do Turismo e da Cultura no Município de Aracruz, credenciados em atendimento ao exposto no Edital de Chamamento Público - Prata da Casa III da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Em cumprimento aos itens 5 - DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS; 9 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO; 11 - DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO e item 12 - DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROPONENTES INSCRITOS, a Comissão Interna declara e torna público que *o artista* ***JULIM O PALHAÇO*** *com sua equipe, representado por* ***JULIM SOARES ACOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 24.963.463/0001-17***, *esta* **HABILITADO** para participar dos eventos de fomento do turismo e da cultura do Município de Aracruz.

Insta frisar que o Edital de Chamamento Público - Prata da Casa III tem o objetivo de Credenciar Artistas e Grupos Artísticos Culturais para a Realização de Eventos de Fomento do Turismo e da Cultura no Município de Aracruz em que em seu subitem prevê:

5.4 - A inscrição não estabelece obrigação da SEMTUR em efetuar a contratação de qualquer natureza, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem às demandas da SEMTUR no decorrer do período previsto.

Destaca-se também que, uma vez habilitado, o proponente poderá ser contratada dentro do prazo estabelecido no Edital em cumprimento ao que diz o seu Objeto:

1 - DO OBJETO: Este edital tem por objeto a abertura de Processo de Credenciamento por Chamamento Público com vistas à formalização de Contratação com artistas ou grupos artísticos culturais visando à realização de eventos de fomento do turismo e da cultura a serem realizados no Município de Aracruz até 31 de dezembro de 2028.

A qualquer tempo para efeito de contratação ou abertura de processo de pagamento as documentações e certidões deverão estar dentro do prazo de validade legal (Item 11.3).

Não havendo mais nada a tratar e tendo a proponente cumprido ao que pede o Edital, a Comissão Interna declara **HABILITADO** a empresa responsável por: *Julim o Palhaço.*

Aracruz, 14 de Novembro de 2025.

_____
Carlos Eduardo Lyra de Oliveira
Presidente
Mat.: 40.445

Protocolo 1672045

Baixo Guandu

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
Processo Administrativo nº010058/2025

O Município de Baixo Guandu/ES torna público a homologação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução de obra de reforma do campo de futebol do distrito de Vila Nova do Bananal, município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico.**

Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA LUARTE LTDA ME CNPJ: 08.827.579/0001-72** no **lote 1** no valor total de **R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais).**

Cidades/TCE-ES: 2025.011E0600005.01.0007

Tel: (27) 3732-8900.
Endereço: Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro.

Baixo Guandu-ES, 17 de novembro de 2025.

WANDERLÉIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1672402

Dispensa de Licitação

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 320/2025
PROCESSO Nº 010.600/2025
CIDADES/TCE-ES: 2025.011E0600004.09.0051
O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**confecção em vergalhão de Estrelas de Natal em formato de estrela cadente e confecção em estrutura em aço carbono no formato de Letras (FELIZ NATAL)**", em atendimento à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Cultura, pertencente a UG Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, https://pmbg.es.gov.br/dispensas/, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.
As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.
Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.
Baixo Guandu - ES, 18 de novembro de 2025.
Setor de Compras

Protocolo 1671873

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 321/2025
PROCESSO Nº 010.679/2025
CIDADES/TCE-ES: 2025.011E0600003.09.0062
O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de voz (trunk sip) via internet**", em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, https://pmbg.es.gov.br/dispensas/, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.
As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.
Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.
Baixo Guandu - ES, 18 de novembro de 2025.
Setor de Compras

Protocolo 1671938

Brejetuba

Suspensão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025
Prefeitura Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.674/0001-00, com sede na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, torna pública a **suspensão** do Processo Administrativo Licitatório nº 118/2025, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 019/2025 - Tipo: Menor preço global, prevista para o dia 19/11/2025 às 09:00 horas. Fica determinado a suspensão deste processo licitatório. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de água, gás de cozinha, botijão vazio e vasilhame de água vazio, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 ou no site oficial da Prefeitura (www.brejetuba.es.gov.br). Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos através do fone (27) 3733-1200 ou, ainda, através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br. Id Cidades 2025.015E0700001.01.0018 Raí Silva Badaró (Agente de Contratação).

Protocolo 1672050

Colatina

Dispensa de Licitação

DISPENSA Nº 042/2025
ID CIDADES Nº 2025.019E0700001.09.0033

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 24 de novembro de 2025**, **às 23h59min**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

OBJETO: Aquisição, por **dispensa de licitação**, de equipamentos de medição destinados à avaliação de agentes ambientais físicos em ambientes laborais, conforme normas de segurança e saúde no trabalho

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "dispensascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 99863-6668

MATHEUS LOCATELLI
Superintendente de Pesquisa e Compra Direta
Secretaria Municipal de Administração

Protocolo 1672481

DISPENSA Nº 024/2025 - Saúde
ID CIDADES Nº 2025.019E0500002.09.0022

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 24 de novembro de 2025**, **às 23h59min**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

OBJETO: Aquisição, por dispensa de licitação, de fraldas descartáveis para atendimento de demanda judicial.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "dispensascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 99863-6668

MATHEUS LOCATELLI
Superintendente de Pesquisa e Compra Direta
Secretaria Municipal de Administração

Protocolo 1672545

Suspensão de Licitação

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2025
Código Cidades: 2025.019E0700001.01.0025.
O Município de Colatina torna público que foi SUSPENSA a abertura da sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico n.º 028/2025**, cujo objeto é a aquisição de materiais para composição de kit natalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, posteriormente será marcada uma nova data de abertura.

Colatina-ES, 17 de novembro de 2025.

Giuliana Arpini Torezani
Agente de Contratação

Protocolo 1672384

Divino de São Lourenço

Inexigibilidade de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
ID nº 2025.022E0700001.10.0011
A **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço - ES**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Finanças**, representada pelo Sr. **Arinaldo Moreira Garcia**, à vista do parecer da **Procuradoria Geral do Município** e demais documentos constantes no **Processo Administrativo nº 002337/2025**, **ratifica e torna pública a Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74**, **inciso II**, **da Lei nº 14.133/2021**, em favor da empresa **JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.985.386/0001-01**,
O objeto da contratação é a **prestação de serviços de assessoria jurídica tributária**, **consultoria e auditoria fiscal com assessoramento técnico**, visando **avaliar**, **revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos municipais**, bem como **dar suporte na ratificação**, **atualização monetária**, **cobrança e recuperação de créditos tributários e não tributários**, com o objetivo de **incrementar ativos financeiros e/ou reduzir passivos financeiros vinculados ao Município de Divino de São Lourenço**, em atendimento à **Lei de Responsabilidade Fiscal**.
Valor da dívida a ser cobrada: R$ 15.738.499,10 (quinze milhões, setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos).
Remuneração: R$ 0,16 (dezesseis centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado.
Valor global estimado da remuneração: R$ 2.518.159,86 (dois milhões, quinhentos e dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
Divino de São Lourenço - ES, 17 de novembro de 2025.
Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal
Arinaldo Moreira Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Protocolo 1671974

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2025
ID Nº: 2025.022E0500001.09.0023
PROCESSO: 2205/2025
O **Município de Divino de São Lourenço**, por

intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada neste ato pelo, Sr. **Natan Silva Peixoto**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem, por meio deste, ratificar e autorizar a execução do objeto constante no Processo Administrativo nº 002205/2025, referente à dispensa de licitação, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração dos projetos Elétrico, Sistema Fotovoltaico e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), destinados à construção/reforma de um posto de saúde, localizado na Rua Conceição Rodrigues Soares (referência: atrás do hospital), sede do município de Divino de São Lourenço - ES.**
EMPRESA CONTRATADA:
G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº: 48.220.650.0001-79
Valor: R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)
Codificações Orçamentárias:
Especificação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 00039
Fonte: 15000015.
Divino de São Lourenço - ES, 17 de Novembro de 2025.
NATAN SILVA PEIXOTO
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1672056

Domingos Martins

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
Objeto: Aquisição de material de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas coberturas (telhados), estruturas, pinturas, e outros acessórios, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. RECURSO: PRÓPRIO.
Data de abertura: 02 de Dezembro de 2025 - 09 horas.
ID CidadES Contratação: 2025.023E0500001.01.0006
INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Setor de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 93618-2338, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, sites: www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Pregoeira Municipal

Protocolo 1672511

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75**, **inciso II da Lei 14.133/2021**:
PROCESSO Nº 12299/2025
DISPENSA N° 031/2025 - FMS
Nome do Credor: REFRILOC - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
CNPJ: 13.858.476/0001-00.
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Objeto: Locação de climatizador para realização de procedimentos cirúrgicos e atendimentos especializados em saúde, visando atender ao PAD - Programa de Atendimento Dermatológico.
Prazo: Os serviços serão prestados nos dias 29 e 30 de novembro de 2025.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.
EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672263

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA E ADJUDICA.
Pregão Eletrônico nº 014/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Levantamento Aerofotogramétrico georreferenciado para atualização de todos os imóveis das áreas urbanas do município com elaboração de um Mapa digital georreferenciado atualizado contemplando todo o Cadastro Físico, a ser fornecido juntamente a um licenciamento de uso de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte té.

VENCEDOR: GEOCAMP ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 484.900,00
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

Eduardo José Ramos
Prefeito Municipal

Protocolo 1672543

Dores do Rio Preto

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 144/2025
ID: 2025.024E0700001.09.0121

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação** a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Confecção e instalação de enfeites natalinos no Município de Dores do Rio Preto/ES.

Contratada: TOP MAIS LTDA. CNPJ: 28.958.294/0001-88, no valor total de R$ 41.980,00 (QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 005335/2025

Dores do Rio Preto, 17 de novembro de 2025.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério
Secretária de Cultura e Turismo

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Dores do Rio Preto, 17 de novembro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1672155

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 145/2025
ID: 2025.024E0700001.09.0122

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação** a Aquisição de decoração e iluminação natalina, afim de atender ao Município de Dores do Rio Preto/ES.

Contratada: CJ DETOGNI MATERIAL ELETRICO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 30.728.206/0001-01, no valor total de R$ 56.678,00 (CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 005387/2025

Dores do Rio Preto, 17 de novembro de 2025.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério
Secretária de Cultura e Turismo

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Dores do Rio Preto, 17 de novembro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1672156

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 146/2025
ID: 2025.024E0700001.09.0120

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso I, a **Dispensa de Licitação** para a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de reforma da CMEIEF Oliveira Nunes da Silva, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com os projetos técnicos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas.

Contratada: CSO CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 58.152.735/0001-10, no valor total de R$ 85.151,96 (OITENTA E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 005303/2025.

Dores do Rio Preto, 17 de novembro de 2025.

Esther Simões Oliveira Silva
Secretária de Educação

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Dores do Rio Preto, 17 de novembro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1672345

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 147/2025
ID: 2025.024E0700001.09.0123

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso I, a **Dispensa de Licitação** a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de iluminação ornamental destinados ao evento "Natal nas Montanhas", a ser realizado na Praça Manoel Fernandes Ornelas, compreendendo a instalação, ligação elétrica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o pleno funcionamento dos enfeites e materiais natalinos que serão fornecidos pela contratante.

Contratada: SALESPE MATERIAL ELETRICO LTDA. CNPJ: 07.779.506/0001-90, no valor total de R$ 59.700,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 005390/2025

Dores do Rio Preto, 17 de novembro de 2025.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério
Secretária de Cultura e Turismo

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Dores do Rio Preto, 17 de novembro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1672355

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 148/2025
ID: 2025.024E0500001.09.0026

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso IV, alínea a, **Dispensa de Licitação** para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão automotiva do veículo: CHEVROLET ONIX 2022 PLACA SGJ1F60 (60.000 A 100.000 KM), com fornecimento de peças e mão de obra, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Contradada: LIDER VEICULOS S.A.
CNPJ: 02.789.552/0005-80, no valor total de R$ 7.565,00 (SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 003402/2025.

Dores do Rio Preto, 17 de novembro de 2025.

Natalia Vilas Boas de Oliveira Secretária de Saúde

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Dores do Rio Preto, 17 de novembro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1672460

Fundão

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025
ID CIDADES: 2025.026E0500001.01.0004

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004971/2025
PROMITENTE COMPRADOR: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 14.884.701/0001-45
OBJETO: Aquisição de Kit Lanches para atender as demandas da saúde.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2025
PROMITENTE FORNECEDOR: RM PERSONAL CHEF LTDA
CNPJ n.º 20.694.325/0001-29
Valor Total: R$ 282.172,40 (duzentos e oitenta e dois mil e cento e setenta e dois reais e quarenta centavos).
Data assinatura: 14 de novembro de 2025.

VALIDADE: As Atas de Registro de Preços supramencionadas terão validade de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1671727

Guaçuí

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

ID CidadES/TCE-ES: **2025.027E0700001.10.0037**
A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, artigo 74, a Inexigibilidade de Licitação em favor de **CHEIM JORGE & ABELHA RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.444.489/0001-89**, no valor estimado de **R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, conforme Processo Administrativo nº 5.567/2025.
OBJETO: Contratação de Empresa de Consultoria para Recuperação de Créditos Tributários e Outras Receitas, conforme TR.
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 17 de novembro de 2025.

Gilmar Luzente Coutinho
Agente de Contratação

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Vagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal de Guaçuí

Protocolo 1671958

Revogação de Licitação

AVISO DE REVONAGÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2025

ID CidadES/TCE-ES: 2025.027E0500004.09.0058

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, a **REVOGAÇÃO** da dispensa de licitação em epígrafe cujo **AQUISIÇÃO DE CARTAZ E BANNER DE RUA PARA A SEMANA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO PAEBES**, com amparo na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e legislações correlatas, de acordo com justificativas expostas nos autos. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Superintendência de Compras, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, ou pelo e-mail: supcompras.secgestao.guacui@gmail.com Guaçuí-ES.

17 de novembro de 2025.
Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras

Protocolo 1671946

Guarapari

Inexigibilidade de Licitação

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025
Processo Administrativo nº 30.279/2025
Identificação no CidadES:
2025.028E0700001.10.0034

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fulcro nos artigos 72 e 74 inciso II, da Lei nº 14.133/2021, reconhece a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da **AMUDAG - Associação de Músicos, Dançarinos e Artistas de Guarapari**, CNPJ nº 58.522.256/0001-49, com o objetivo de "**Contratação de profissional do setor artístico Marcus & Mateus, para integrar as atrações artísticas do Evento 1ª Festa da Consciência Negra no Quilombo Alto Iguape no dia 23/11/2025**", conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 30.279/2025, sendo que:

1. Com a finalidade de instruir a referida solicitação, a Secretaria demandante anexou: a) Memorando com Justificativa da Inexigibilidade de Licitação; b) Documento de formalização de demanda; c) Estudo Técnico Preliminar; d) Termo de Referência; e) Parecer técnico e Mapa de risco; f) Documentos de habilitação da empresa a ser contratada com qualificação técnica; g) Proposta de preço formal e notas fiscais que justificam o valor.

2. Para justificar a solicitação, a Secretaria demandante argumentou em seu Termo de Referência que: "*A Contratação por Inexigibilidade de Licitação de profissional do setor artístico Marcus & Mateus, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14133/2021, por meio da AMUDAG - Associação de Músicos, Dançarinos e Artistas de Guarapari, CNPJ: 58.522.256/0001-49, para integrar as atrações artísticas do Evento 1ª Festa da Consciência Negra no Quilombo Alto Iguape no dia 23/11/2025, com atrações musicais e manifestações culturais regionais, se justifica em razão de sua notoriedade e projeção no cenário artístico, sendo um nome relevante para a atração de público expressivo e para o sucesso do evento. Sua apresentação trará visibilidade destaque ao município, promovendo não apenas o entretenimento, mas também o fortalecimento do turismo e da economia local. A exclusividade da entidade AMUDAG - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, DANÇARINOS E ARTISTAS DE GUARAPARI, CNPJ: 58.522.256/0001-49, na representação dos artistas torna a contratação direta a única forma viável para garantir as participações no evento, não sendo possível a substituição do artista por outro profissional com a mesma notoriedade e impacto".*

3. Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, respeitando o Princípio da Razoabilidade. O custo total estimado da contratação é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

4. Conforme a documentação apresentada, os artistas têm empresário exclusivo, o que inviabiliza a competição. A situação caracteriza-se como caso de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, e no artigo 71, inciso IV c/c §4º, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação, em favor da entidade **AMUDAG - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, DANÇARINOS E ARTISTAS DE GUARAPARI**, CNPJ nº 58.522.256/0001-49, pelo valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, **PUBLIQUE-SE**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guarapari/ES, 17 de novembro de 2025

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1672172

Ata de Registro de Preço

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID/CIDADES Nº 2025.028E0500002.16.0011

O Município de Guarapari, torna público que fará **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 065/2025**, **Pregão Eletrônico nº 91.255/2024**, **Processo nº 04105.0000000914/2024**, realizado pela **AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃ DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP** no qual a empresa **MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.963.184/0001-83, foi vencedora, objetivando Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM AÇO**, para atendimento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor global de R$ 261.070,00 (duzentos e sessenta e um mil e setenta reais), conforme Processo Administrativo nº 19.109/2025, para utilização durante a vigência do contrato pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado.

Guarapari/ES, 14 de novembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI

Protocolo 1672183

Ibatiba

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para Construção de Fossa Séptica Biodigestor para a Escola Municipal Eliana Marlene Coitinho, no Córrego das Pérobas, com fornecimento de material e mão de obra.

Fica SUSPENSO o presente processo, para correção no Termo de Referência, em decorrência de equívocos verificados. Assim que sanados, será reaberto novo prazo para recebimento de propostas**.**

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com, Telefone: (28) 3321-8234 - LEILA APARECIDA BATISTA HUBNER - Agente de Contratação

Protocolo 1671989

Ibitirama

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, constituída pelo Decreto no 234/2025, de 25 de Abril de 2025, torna público para conhecimento dos interessados cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, na correspondente especialidade, que se fará realizar no dia 03 de dezembro de 2025, às 09:00 horas, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - RETIFICADO.**
OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha e materiais de conservação, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES e das demais Secretarias Municipais que vierem a aderir ao certame.

FONTE DE RECURSO: Próprio.

TIPO: Menor Preço por Lote.

Ibitirama-ES, 17 de Novembro de 2025.

Daniel José Moreira Bruno
Pregoeiro

Protocolo 1672558

Iconha

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO
ID CidadES: **2025.032E0700001.01.0024**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2025.
Processo n.º 2025-3X2GC
Objeto: Registro de Peço, **para futura** Contratação de empresa especializada em serviço de locação de decoração natalina para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer pertencente a Prefeitura de Iconha.
ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa: no item 01 a empresa **JRX SOLUÇÕES LTDA** - **CNPJ nº 49.328.659/0001-60**, Item 01 no valor total unitario de R$198.000,00 (cento e onoventa e oito mil reais), por ter apresentado proposta e documentações pertinentes, e plenamente aceitas, para o certame em epígrafe, fazendo jus à presente adjudicação.

Iconha/ES, 17 de novembro de 2025.

ROGER COSTA POLONI
PREGOEIRO MUNICIPAL

Protocolo 1672394

Itarana

Adiamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 90019/2025

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que foram realizadas retificações no Edital do Pregão Eletrônico nº 90019/2025, ficando prorrogada a abertura da sessão pública para o dia **05/12/2025 às 09h00min**, através da plataforma **ComprasGov** - UASG: **985657**, endereço eletrônico http://www.gov.br/compras/pt-br. **Objeto:** Contratação de software como serviço mediante cessão de licença de uso de solução tecnológica para Processo Administrativo Eletrônico, que abranja a virtualização e gestão integrada de informações, documentos e fluxos processuais. EDITAL retificado através do site: www.itarana.es.gov.br, bem como ComprasGov e PNCP. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.01.0030

Itarana/ES, 17 de novembro de 2025

Vander Patrício
Prefeito Municipal

Protocolo 1672425

João Neiva

Dispensa de Licitação

EXTRATO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
OBJETO: Contratação por meio de dispensa de licitação de empresa especializada no fornecimento de Acervos de livros literários para a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - VALOR TOTAL: R$ 59.930,00.
CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.040E0700001.09.0027
João Neiva/ES, 10 de novembro de 2025.
Paulo Sergio De Nardi
Prefeito de João Neiva

Protocolo 1672139

EXTRATO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
OBJETO: Contratação por meio de dispensa de licitação de empresa para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas a serem realizados nas Instituições de Ensino Municipais de João Neiva e na Secretaria Municipal de Educação, conforme periodicidade, quantidades, especificações e condições gerais de prestação de serviços especificados no Termo de Referência.
CONTRATADA: EXTIN PRAGAS DEDETIZADORA

LTDA - VALOR TOTAL: R$ 22.750,00.
CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.040E0700001.09.0028
João Neiva/ES, 12 de novembro de 2025.
Paulo Sergio De Nardi
Prefeito de João Neiva

Protocolo 1672141

EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para transporte de paciente, com acompanhamento de equipe profissional, em atendimento a determinação judicial constante no Processo nº 5000821-39.2025.8.08.0067.
CONTRATADA: **SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - CNPJ n° 32.894.249/0001-84
CONTRATO nº 022/2025 - VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 - VIGÊNCIA: 180 dias.
CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.040E0500001.09.0012
João Neiva/ES, 14 de novembro de 2025.
Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal
Amanda Morellato Carlesso Campostrini
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1672162

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Município de João Neiva, torna público que está recebendo proposta de preço para contratação de empresa especializada para prestação de medicina veterinária para atendimentos de saúde animal, urgência e emergência em cães e gatos. Os orçamentos serão recebidos até 04/12/2025 (quinta-feira). O Termo de Referência poderá ser solicitado por meio do e-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br ou via Whatsapp (27) 99690-2949.
João Neiva - ES, 17 de novembro de 2025
Setor de Compras do Município de João Neiva-ES.

Protocolo 1672164

Laranja da Terra

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 3910/2025
ID CIDADES: 2025.041E0700001.09.0042

Trata-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para disponibilizar kits de robótica para atender às demandas pedagógicas da Escola Municipal "União Laranjense".

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor da contratação é de R$ 47.530,00 (quarenta e sete mil quinhentos e trinta reais) conforme proposta de preço mais vantajosa (fl. 51 a 55 e 68 a 70).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 58 e 59, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 74 a 83, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas as fls. 71 e 72

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa **JM MULTIVENDAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita pelo CNPJ sob o n.° 42.942.403/0001-08** nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 17 de novembro de 2025

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1672154

Mantenópolis

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
CNPJ: 27.167.345/0001-90
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis, Cep: 29770-000

FORNECEDOR: J.A. DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.980.838/0001-64
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO, 348 - CENTRO - MANTENÓPOLIS - ES - CEP: 29770000

OBJETO: aquisição de iogurte, frutas, legumes in natura frescos e de qualidade, para atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, destinados ao preparo e oferta da alimentação escolar nas unidades educacionais

municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em anexo.

VALOR TOTAL: 127.368,00

VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 18 de novembro de 2025.
Protocolo 1671923

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
CNPJ: 27.167.345/0001-90
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis, Cep: 29770-000

FORNECEDOR: SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 01.146.578/0001-13
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE AIMORES, 626 - RUBIA - NOVA VENECIA - ES - CEP: 29830000

OBJETO: aquisição de iogurte, frutas, legumes in natura frescos e de qualidade, para atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, destinados ao preparo e oferta da alimentação escolar nas unidades educacionais municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em anexo.

VALOR TOTAL: 16.188,00

VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 18 de novembro de 2025.
Protocolo 1671925

Marilândia

Aviso de Licitação

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N°029/2025
O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, através do Agente de Contratação, torna **SEM EFEITO** a publicação do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 029/2025**, realizada no Diário Oficial dos Municipios, na pag. 253, no dia 11/11/2025, protocolo 1667568.
Marilândia, 14/11/2025.
Pedro de Alcântara Soares
Agente de Contratação
Protocolo 1671778

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL. N° 011/2025
O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial de acordo com a Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGENIZAÇÃO E LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS - COD. CIDADES: 2025.046E0700001.01.0028.** O edital encontra-se disponível no site www.marilandia.es.gov.br
Data de abertura: 13h00min do dia 04/12/2025.
Marilândia, 17/11/2025.
Pedro de Alcântara Soares
Agente de Contratação
Protocolo 1672449

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marilândia, pretende proceder a
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marilândia, pretende proceder CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO ESPORTIVA AO VIVO COM TECNOLOGIA VAR (ÁRBITRO DE VÍDEO), PARA APOIO A EQUIPE DE ARBITRAGEM. CÓD. CIDADES: 2025.046E0700001.09.0051, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia **25 DE NOVEMBRO DE 2025**
Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilândia, localizada na Av. Ângela Savergnini, 93, Centro, Marilândia, ES. Ou encaminhar para o e-mail licitacao@marilandia.es.gov.br.

As propostas serão recebidas a partir das **11:00 do dia 19 de Novembro de 2025, até às 15:00 do dia 25 de Novembro de 2025.**

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Marilândia.

Marilândia, 17/11/2025.
Zósimo Arrivabeni Junior
Agente de Contratação
Protocolo 1672116

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marilândia, pretende proceder a
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marilândia, pretende proceder AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS ATLETAS E EQUIPES PARTICIPANTES DA TAÇA CIDADE DE FUTEBOL AMADOR, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE MARILÂNDIA/ES. CÓD. CIADES: 2025.046E0700001.09.0052, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no

anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia **25 DE NOVEMBRO DE 2025**
Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilândia, localizada na Av. Ângela Savergnini, 93, Centro, Marilândia, ES. Ou encaminhar para o e-mail licitacao@marilandia.es.gov.br.

As propostas serão recebidas a partir das **11:00 do dia 19 de Novembro de 2025, até às 15:00 do dia 25 de Novembro de 2025.**

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Marilândia.

Marilândia, 17/11/2025.
Zósimo Arrivabeni Junior
Agente de Contratação
Protocolo 1672151

Errata

ERRATA AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 063-2025
Na publicação do DOM/ES, realizada no dia 17/11/2025, pag. 304, protocolo 1671510.

Onde se lê: "As propostas serão recebidas a partir das 11:00 do dia 18 de Novembro de 2025, até às 15:00 do dia 20 de Novembro de 2025."

Leia-se: "**As propostas serão recebidas a partir das 11:00 do dia 18 de Novembro de 2025, até às 15:00 do dia 24 de Novembro de 2025."**

Marilândia, 17/11/2025.
Zósimo Arrivabeni Junior
Agente de Contratação
Protocolo 1672122

Muniz Freire

Errata

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, **RETIFICA** a publicação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 067/2025**, cujo objeto é **para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPVERVISÃOE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, NESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.**
Onde antes lia-se: **NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**
Passa-se a ler: **NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.**
Sala de Licitações/ https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422.
*Expediente: 2ª - 6ª das 12h-18h.*dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br**.**

Muniz Freire-ES, 17 de novembro de 2025.

LUCIANA AFFONSO SOARES
Agente de Contratação
Protocolo 1672159

Muqui

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO
016/2025
ID 2025.051E0500001.01.0003
O Município de Muqui-ES torna público e comunica aos interessados, fixação de nova data para abertura do certame, considerando ponto facultativo, a saber: Nova data para abertura das propostas: 24/11/2025, 08:31h. Inalteradas as disposições do edital. Muqui-ES, 17 de novembro de 2025.
Marina Batista Muchuli Silva
Pregoeira
Protocolo 1672414

Pedro Canário

Adjudicação e/ou Homologação

PROCESSO: 4475/2025
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação da Comissão de Licitação e parecer da Procuradoria Municipal de Pedro Canário/ES, venho **ADJUDICAR** e, logo após, **HOMOLOGAR** a ata de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO 000045/2025**, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de água mineral e gás de cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, onde sagrou-se vencedora a empresa: **SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 61.772.337/0001-01, sediada na Alameda Doutor Carlos De Carvalho, 417, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80410-180, no(s) lote(s) 1, 2 no valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

FRACASSADOS: Lotes 3, 4 e 5

NADA MAIS HAVENDO, tendo em vista que a proposta atendeu aos dispositivos legais, conforme havia sido solicitado, **ADJUDICO e HOMOLOGO o** presente **PROCEDIMENTO**, na forma da Lei, bem

como encaminho os autos para o Setor de Contratos para elaboração do instrumento.

Pedro canário/ES, 17 de novembro de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Protocolo 1672519

PROCESSO: 5207/2025
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O ABRIGO INSTITUCIONAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação da Comissão de Licitação e parecer da Procuradoria Municipal de Pedro Canário/ES, venho **ADJUDICAR** e, logo após, **HOMOLOGAR** a ata de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO 000047/2025**, referente a aquisição de material permanente e equipamentos para atender o abrigo institucional, onde sagrou-se vencedora a empresa: **CASTELAN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.849.621/0001-56, Avenida PADRE FRANCISCO, 690, Centro, Vila Valério/ES, CEP: 29785-000, nos lotes 2, 3, no valor total de R$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais), **MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, 07.354.555/0001-80, Praça Presidente Castelo Branco, S/N, Centro, Pedro Canário/ES, CEP: 29970-000, no lote 1 no valor total de R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).

NADA MAIS HAVENDO, tendo em vista que a proposta atendeu aos dispositivos legais, conforme havia sido solicitado, **ADJUDICO e HOMOLOGO o** presente **PROCEDIMENTO**, na forma da Lei, bem como encaminho os autos para o Setor de Contratos para elaboração do instrumento.

Pedro canário/ES, 17 de novembro de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Protocolo 1672527

Ata de Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 138/2025-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025-FMS
IDENTIFICAÇÃO TCE-ES: 2025.054E0500004.10.0004
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES-CNPJ Nº 10.554.621/0001-70;
FORNECEDOR: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA;
CNPJ: 02.537.890/0001-09;
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SUA PUBLICAÇÃO.
A ÍNTEGRA DA ARP, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO
HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/
PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1671940

Piúma

Ata de Registro de Preço

ADESÃO Nº 019/2025
Processo Administrativo nº 009.828/2025
ID CidadES nº 2025.056E0700001.16.0013
Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES
Contratada: ROYAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ nº: 97.521.145/0001-70
Objeto: ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 197/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 044/2024 - Registro de Preços, Processo Administrativo nº 754/2024, do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, para prestação de serviços de ornamentação temática para o Natal 2025 do Município de Piúma/ES.
Valor Total: R$ 996.248,43 (novecentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).
Piúma/ES, 17 de novembro de 2025.
PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1672188

Errata

ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROTOCOLO 1667657
ID CidadES: 2025.056E0700001.01.0033
PROCESSO Nº: 5267/2025
Onde lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025

Ademais informações continuam inalteradas.

Piúma/ES, 17 de novembro de 2025
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1672010

ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROTOCOLO 1667661
ID CidadES: 2025.056E0700001.01.0033
PROCESSO Nº: 5267/2025
Onde lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025

Ademais informações continuam inalteradas.

Piúma/ES, 17 de novembro de 2025
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1672013

ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROTOCOLO 1667661
ID CidadES: 2025.056E0700001.01.0033
PROCESSO Nº: 5267/2025
Onde lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025

Ademais informações continuam inalteradas.

Piúma/ES, 17 de novembro de 2025
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1672015

Presidente Kennedy

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
N° 90045/2025
PROCESSO 029940/2024

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
2025.058E0600004.01.0002

O Município de Presidente Kennedy- Espírito Santo, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº** 90045/2025.

RESULTADO:
MULTIPOWER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA no **lote 01** no valor total de **R$ 139.299,48** (cento e trinta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Presidente Kennedy- ES, 17 de novembro de 2025.

Mezaque da S. J. Rodrigues
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1672020

Santa Maria de Jetibá

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000076/2025
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.10.0082

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e **AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso I, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:
Processo 2025-TWRBJ - Contratada: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA, sociedade empresária limitada, com inscrição no CNPJ sob o nº 28.152.650/0001-71. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A - EDP, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NA RUA ERNA JACOB SCHOENROCK, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO DO MEIO. **Valor Global:** R$ 98.699,74 (noventa e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais, setenta e quatro centavos). **Dotação Orçamentária:** 610-175100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (062E07000010160011545200392.0644490510000017510000).

Santa Maria de Jetibá - ES, Segunda-feira, 17 de Novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1672005

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000086/2025
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.10.0091

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e **AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso I, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:
Processo 2025-CZ4J9 - Contratada: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA SA, sociedade empresária limitada, com inscrição no CNPJ sob o nº 28.152.650/0001-71. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A - EDP, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO EM RUA PROJETADA NA REGIÃO DE RIO CLARO. **Valor Global:** R$ 56.656,32 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, trinta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 610-175100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (062E07000010160011545200392.0644490510000017510000).

Santa Maria de Jetibá - ES, Segunda-feira, 17 de Novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1672213

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000088/2025
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.10.0093

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e **AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso I, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:
Processo 2025-NHSCG - Contratada: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

SA, **sociedade empresária limitada**, **com inscrição no CNPJ sob o nº 28.152.650/0001-71. Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA DA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A - EDP, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NA RUA ANITA KUSTER ROSSIMANN, BAIRRO CENTRO. **Valor Global:** R$ 18.590,87 (dezoito mil, quinhentos e noventa reais, oitenta e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** 610-175100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (062E070000101600115452003 92.0644490510000017510000).

Santa Maria de Jetibá - ES, Segunda-feira, 17 de Novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1672285

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000087/2025
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.10.0095

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e **AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso I, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:
Processo 2025-B0WFP - Contratada: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A., sociedade anônima aberta, com inscrição no CNPJ sob o nº 28.152.650/0001-71. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A - EDP, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NA RUA OLAVO BERGER, BAIRRO VIRADA. **Valor Global:** R$ 30.181,40 (trinta mil, cento e oitenta e um reais, quarenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 610-175100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (062E07000010160011545200392.0644490510000017510000).

Santa Maria de Jetibá - ES, Segunda-feira, 17 de Novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1672290

Santa Teresa

Adjudicação e/ou Homologação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Código Cidades Contratações 2025.063E0700001.01.0026

O Município de Santa Teresa - ES, através de seu Agente de Contratação, torna público o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios para execução de obra de gradeamento na praça localizada em São João de Petrópolis, ES-080, próximo do km 91,20, devidamente **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**, no dia 12/11/2025, pelo Prefeito, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, em favor da empresa **FC Construções Ltda**, no valor global de **R$ 116.781,38** (cento e dezesseis mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos).

Santa Teresa, 17 de novembro de 2025.

Kenedy Corteletti
Agente de Contratação
Protocolo 1672014

Chamada Pública

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santa Teresa/ES, por meio do Setor de Compras, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para **locação de um imóvel com área aproximada de 114,36m², primeiro pavimento, para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde no município de Santa Teresa/ES**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3890/ (27) 3259-3891/ (27)99881-4372 (Setor de Compras), ou e-mail compras@santateresa.es.gov.br
Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 21 de Novembro de 2025.

Santa Teresa/ES, 17 de Novembro de 2025.

ANA CLARA HOFFMANN RODRIGUES
AUXILIAR PÚBLICO
Protocolo 1672427

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 7758/2025 - SEMUR

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal n°14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve autorizar a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal n°14.133/21. Ratifico à dispensa de licitação nº **44/2025** - **SEMUR**, para contratar a empresa: **NORTE PROJETOS ENGENHARIA LTDA**, pessoa juridica, inscrita no CNPJ nº 62.329.346/0001-95 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Referente a contratação de empresa especializada em serviços de topografia, com utilização de drone e equipamento RTK (Real Time Kinematic) para levantamento planialtimétrico, cadastral, georreferenciamento, divisão de glebas, definição de arruamentos e elaboração de memoriais descritivos para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais populares , destinadas a atender famílias em situação de vulnerabilidade social, em

atendimento ás demandas da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos. São Domingos do Norte-ES, 17 de novembro de 2025.
ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1672364

São Roque do Canaã

Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4110/2025
Identificação CidadES: 2025.068E0700001.10.0055
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 74, CAPUT, DA FEDERAL LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente em seu artigo 74 caput, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com o empenho estimativo da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, ora autorizada e para a prestação de serviço de abastecimento de água, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2025.

São Roque do Canaã - ES, 17 de novembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito de São Roque do Canaã

Protocolo 1671900

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90039/2025
PNCP: 01612865000171-1-000168/2025
ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0036

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGA** a **ADJUDICAÇÃO** referente ao Processo nº 003799/2025, Pregão nº 90039/2025, conforme parecer da Pregoeira Oficial do Município, em favor da empresa:
a) METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.964.656/0001-36, vencedora do GRUPO ÚNICO, com valor total de **R$ 1.163.100,00** (um milhão cento e sessenta e três mil e cem reais).
Por fim, informamos que o valor total contratado neste certame perfaz o montante de **R$ 1.163.100,00** (um milhão cento e sessenta e três mil e cem reais).
Desse modo, **AUTORIZO** a convocação do representante legal, para assinatura da Ata para formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em ornamentação natalina, com instalação, manutenção e retirada em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses, no período de 12 (doze) meses

São Roque do Canaã - ES, 17 de novembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1672282

Sooretama

Pesquisa de Preço

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO. SOLICITAMOS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR COM ORÇAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE FEIRA PARA SUPRIR A NECESSIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - OS ORÇAMENTOS SERÃO RECEBIDOS NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS O ENVIO DESSA PUBLICAÇÃO. Entrar em contato com: Tel 27 3199 0266 ramal 212 - E-mail compras@sooretama.es.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS - SETOR DE COTAÇÕES/ SEMSUGEC - RES. MICHELE MARTINS DE SOUZA MACHADO.

Protocolo 1672342

Viana

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Código CidadES: 2025.073E0700001.10.0024
O município de Viana torna pública a inexigibilidade e sua ratificação, com fulcro no artigo 74, III, alínea "F" da Lei nº. 14.133/2021, a contratação da empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 46.875.281/0001-07, referente a contratação de empresa especializada em cursos de capacitação sobre licitações, contratos, direito financeiro, estatais e gestão pública em geral, para o "II Curso de parecer jurídico com o auxílio da Inteligência Artificial" para os servidores da Procuradoria Geral Municipal, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme parecer jurídico exarado no processo nº. 21723/2025.
Viana/ES, 12 de novembro de 2025.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Protocolo 1672303

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Concorrência Pública nº003/2025
Código CidadES nº 2025.073E0700001.01.0023

Município de Viana/ES, por meio do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados a adjudicação e homologação da Concorrência Pública nº003/2025, com objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para construção de casas e equipamentos públicos, no sistema construtivo concreto pvc, no município de Viana-ES. Processo n°18.979/2025. Empresa vencedora: ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com valor de R$89.406.000,00 (oitenta e nove milhões quatrocentos e seis mil reais).

Viana/ES, 17 de Novembro de 2025.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO
Protocolo 1672391

Ata de Registro de Preço

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025
Código CidadES: 2025.073E0500003.16.0007

O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 232/2025, Pregão Eletrônico nº 76/2025, Processo Licitatório n° 8015/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, empresa fornecedora **RM PERSONAL CHEF LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.694.325/0001-29 cujo objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COFFE BREACK, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), Processo Administrativo o n° 13745/2025.

Viana/ES, 14 de novembro de 2025.
GILMAR JOSÉ MARIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Protocolo 1672268

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
Código CidadES: 2025.073E0700001.16.0009

O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, Concorrência Eletrônica nº 007/2024, Processo Licitatório n° 6819/2024, da Prefeitura Municipal de Marilândia - ES, empresa fornecedora **VIAVOZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.874.447/0001-03, cujo objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS, URBANÍSTICOS, AMBIENTAIS E SOCIAIS, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE VIANA/ES, EM NÚCLEO URBANO INFORMAL CARACTERIZADO PREDOMINANTEMENTE COMO REURB-S, no valor total de **R$ 523.255,00 (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**, Processo Administrativo o n° 20358/2025.

Viana/ES, 17 de novembro de 2025.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1672316

Vila Pavão

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0030

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, e conforme o que consta do Processo nº 001895/2025, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2025**, tipo "**Menor Preço por Lote**", cujo objeto é a Contratação de empresa na prestação de serviços Técnicos Especializados em Gestão Ocupacional para Eventos do eSocial e documentação técnica, em atendimento ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura no cumprimento das Normas Regulamentadoras Trabalhista, Legislação previdenciária e nos envios de informações ao eSocial e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **BARBARA SILVA CIVIDANES DA HORA ME** no **lote 1** no valor total de **R$ 192.280,29** (Cento e noventa e dois mil, duzentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).

Vila Pavão/ES, 17/11/2025
João Trancoso
Prefeito Municipal
Protocolo 1671907

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 554/2025
ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: THINNER, LIXA D'AGUA, **FITA CREPE LARGA E SELADOR INCOLOR, NECESSÁRIOS À ENVERNIZAÇÃO DAS PORTAS, RECENTEMENTE ADQUIRIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES**

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2025, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em

favor do fornecedor PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.232.707/0001-11, no valor total de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).
Colatina-ES, 17 de novembro de 2025.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente - Ordenador de despesas

Protocolo 1672157

Ibatiba

Aviso de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 1090/2025
ID CidadES: 2025.029L0200001.01.0002
A Câmara Municipal de Ibatiba/ES torna público que realizará o Pregão Presencial nº 002/2025, cujo objeto é a:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 links de internet dedicados, de 100 Mbps cada, com hotspot seguro e suporte técnico e SLA; e fornecimento de serviço de manutenção preventiva e corretiva de rede interna, com adequação e atualização da rede cabeada, configuração e gerenciamento de equipamentos de rede, integração com sistemas internos e servidores, suporte técnico sob demanda e fornecimento de equipamentos em comodato.
Data da sessão: 04 de dezembro de 2025
Credenciamento: das 12h30min às 13h00min
Abertura dos envelopes: 13h00min
Local: Sala de Reuniões "Vereador Célio Loura", Câmara Municipal de Ibatiba/ES, Rua Luiz Crispim, nº 29, Centro.
Prazo final para impugnação do edital: 02 de dezembro de 2025.
Ibatiba/ES, 17 de novembro de 2025.
Bruna K. R. Folli
Agente de Contratação

Protocolo 1672555

Dispensa de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
AVISO DE DISPENSA Nº 013/2025 - PROC. ADM. Nº 1230/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0011
Objeto: Contratação de empresa especializada em **decoração temática libanesa** para ambientação da Sessão Solene em homenagem a Salomão José Fadlallah.
Valor estimado: **R$ 16.233,33**.
Dotação orçamentária: **001001.0103100012.003** - **Manutenção das Atividades da Câmara Municipal** - **3390390000** - **Outros Serviços de Terceiros PJ** - **Ficha 010**.
Recebimento de propostas: de **18/11 a 19/11/2025**, das **12h às 17h30**, presencialmente na Câmara (Rua Luiz Crispim, 29, Centro), ou até **23h59 de 20/11/2025** pelo e-mail: **licitacao@ibatiba.es.leg.br**.
Sessão: **24/11/2025**, **às 13h30min**.
Ibatiba/ES, 17 de novembro de 2025.
Bruna K. R. Folli
Agente de Contratação

Protocolo 1672430

Mantenópolis

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
ID CidadES/TCE-ES: 2025.043L0200001.09.0011

A **Câmara Municipal de Mantenópolis/ES**, por meio do Agente de Contratação, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade institucional em ambiente digital**, abrangendo planejamento estratégico, gerenciamento de mídias sociais, produção e publicação de conteúdos institucionais, impulsionamento de campanhas, relatórios técnicos e suporte criativo, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Câmara Municipal: https://www.cmm.es.gov.br, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos. O início de recebimento de proposta será a partir do dia 18/11/2025 e o término em 24/11/2025, às 17h no endereço eletrônico compras@cmm.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras (telefone: (27) 3758-1125) ou pelo e-mail acima mencionado.

Mantenópolis/ES, 17 de novembro de 2025.

José Luiz da Silva
Agente de Contratação

Protocolo 1672049

Presidente Kennedy

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 90022/2025

Processo Administrativo nº 004464/2025
Código de identificação: 2025.058L0200001.09.0022

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, 89, Centro, Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.683.819/0001-09,

no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, resolve **HOMOLOGAR A DISPENSA FÍSICA Nº 90022/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 004664/2025.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.
FUNDAMENTO: ART. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
000001.0103100442.002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
33.90.30.00000 - Material de Consumo.
RESULTADO: Deserta, em razão da ausência de fornecedores.

Presidente Kennedy (ES), 17 de novembro de 2025.

Ulisses Matta de Araújo
Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES

Protocolo 1672184

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 90019/2025

Processo Administrativo nº 005126/2025
Código de identificação: 2025.058L0200001.09.0019

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, 89, Centro, Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.683.819/0001-09, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, resolve **HOMOLOGAR A DISPENSA FÍSICA Nº 90019/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 005126/2025.
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos.
FUNDAMENTO: ART. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
000001.0103100442.002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
33.90.30.00000 - Material de Consumo.
44.90.52.00000 - Equipamento e Material Permanente.
RESULTADO: Deserta, em razão da ausência de fornecedores.

Presidente Kennedy (ES), 17 de novembro de 2025.

Ulisses Matta de Araújo
Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES

Protocolo 1672186

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 90020/2025

Processo Administrativo nº 005176/2025
Código de identificação: 2025.058L0200001.09.0020

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, 89, Centro, Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.683.819/0001-09, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, resolve **HOMOLOGAR A DISPENSA FÍSICA Nº 90020/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 005176/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.
FUNDAMENTO: ART. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
000001.0103100442.002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RESULTADO:
Fornecedor: GS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.996.260/0001-52
Valor Total: R$5.811,00 (cinco mil, oitocentos e onze reais).

Presidente Kennedy (ES), 17 de novembro de 2025.

Ulisses Matta de Araújo
Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES

Protocolo 1672203

São Mateus

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO CIDADES: 2025.067L0200001.09.0021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 000021/2025
Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES
Processo nº: 002461/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de reforma e reparo predial, abrangendo três ambientes específicos da Câmara Municipal de São Mateus/ES
Empresa vencedora: L C A CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 51.142.070/0001-15, com sede na Rua Elvira Tozi Broedel - 66 - Bairro Canãa - Sooretama/ES - CEP: 29.927-000, no valor total de R$ 39.332,31 (trinta e nove mil, trezentos trinta e dois reais e trinta e um centavos).
São Mateus/ES, 13 de novembro de 2025
Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação

Protocolo 1672026

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO CIDADES: 2025.067L0200001.09.0022
Modalidade: Contratação Direta, por Dispensa nº 000022/2025
Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES
Processo nº: 002293/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem de solo, englobando os seguintes serviços: Determinação da resistência mecânica do solo; Ensaios laboratoriais necessários; Recomendações técnicas para projeto estrutural

de muro de arrimo e estabilização da área com terreno acidentado e Identificação dos parâmetros geotécnicos para o dimensionamento das fundações e estruturas

Empresa vencedora: FIVE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: nº 20.284.617/0001-93, com sede na Rua Monsenhor Guilherme Schimitz, 161B - CEP: 29.930-660 - Bairro Sernamby - São Mateus/ES, no valor total de R$ de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

São Mateus/ES, 17 de novembro de 2025

Pedro Jadir Bonna

Agente de Contratação

Protocolo 1672220

Vila Valério

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10194/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.047/0001-09, com sede na Rua Leandro Libardi, nº 25, Bairro Boa Vista, Município de Vila Valério-ES, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com a Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vila Valério, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação física prevista no Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, c/c a Resolução nº 78/2023. As propostas serão recebidas no período de 18 a 25 de novembro de 2025. Os interessados poderão entregar suas propostas presencialmente no Departamento de Compras da Câmara Municipal de 11 às 17 horas de segunda a quinta-feira e das 07 às 12 horas na sexta-feira, ou encaminhar para o e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br até às 23h59m do último dia do prazo. O Termo de Referência e demais informações acerca deste certame podem ser obtidos através do link: https://www.camaravilavalerio.es.gov.br/transparencia/licitacao.

Maiores informações podem ser obtidas através do telefone: 27 3442-1942.

Câmara Municipal de Vila Valério, em 17 de novembro de 2025.

ELISANGELA REKEL PEREIRA

Agente de Contratação

Protocolo 1672356

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº S020/2025
PROCESSO Nº. 39.708/2024
ID CidadES TC-ES: 2025.009E0500001.01.0021

O Município de Aracruz, por intermédio da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que foi instaurado Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº S020/2025, que tem como objeto a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e de Limpeza Hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores vinculados, no Sistema de Registro de Preço - SRP, pelo período de 12 (doze) meses.

Abertura das propostas: às 08h00min do dia 01/12/2025.

Início da disputa: às 09h00min do dia 01/12/2025.

Edital: Disponibilizado nos sites:

PMA: www.aracruz.es.gov.br.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: http://lanceeletronico.cloudapp.net

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: http://bll.org.br/cadastro/

Email: semsa.pregao@aracruz.es.gov.br.

Aracruz, 17 de novembro de 2025.

Thais Trivilim de Paula

Pregoeira Oficial da SEMSA

Protocolo 1671981

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO Nº 200203/2025
ID TCEES N.º 2025.028E0800001.10.0027

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

O **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES**, através da sua Diretora-Presidente, **RATIFICA** o parecer favorável à contratação por **INEXIGIBILIDADE** de licitação a empresa **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - IFDE**, referente a **Contratação do Instituto de Formação e Desenvolvimento Educacional - IFDE, para a prestação de serviços educacionais consistentes na oferta de 15 (quinze) inscrições no curso de aperfeiçoamento em Regimes Próprios de Previdência Social e Previdência Complementar, destinado à capacitação de**

servidores públicos e conselheiros do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - **IPG**, de acordo com o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, tudo em conformidade com o processo n.º 200203/2025.

Guarapari/ES, 13 de novembro de 2025.

RIANE LIMA DANTAS
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG

Protocolo 1671734

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Resultado de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL
DE PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025
ID TCES: 2025.009E0100001.01.0025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, por intermédio do Diretor Geral nomeado através do Decreto Municipal nº 48.394/2025, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO Nº 049/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE OPERAÇÃO ETE.
Empresa(s) Vencedoras(s):

- **CLEAN ENVIRONMENT BRASIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 00.628.815/0001-10**, **LOTE 01** no valor total de **R$ 64.073,85.**
- **NOROESTE COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.933.341/0001-33**, **LOTE 02** no valor total de **R$ 8.300,00.**
- **S.S. SANTOS DINIZ FILTROS, CNPJ: 06.942.602/0001-44**, **LOTE 03** no valor total de **R$ 3.099,99.**

Valor total da Licitação de **R$ 75.473,84** (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
HOMOLOGADO EM: 17/11/2025
AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 48.394/2025

Protocolo 1672350

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
ID CIDADES: 2024.059E0100002.17.0001
Processo Adm: Nº 0000074/2024

Objeto: Contratação paralela e não excludente de instituições bancárias, visando a arrecadação das faturas de Água e Esgoto e Outros Serviços Prestados pelo SAAE, no padrão FEBRABAN contemplando as seguintes atividades: **Recebimento por Internet Banking, Recebimento por Autoatendimento, Recebimento por Correspondente Bancário e Recebimento por Débito Automático.**
Empresa/Instituição Credenciada Terceira Sessão de análise de documentação realizada no dia 14 de novembro de 2025:
1-ITAÚUNIBANCOS.A.-CNPJnº60.701.190/0001-04 - Valor total: R$ 78.630,48 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

Rio Bananal/ES, 17 de novembro de 2025.

BEATRIZ MENEGUELI ÁVILA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Protocolo 1672066

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
ID CIDADES: 2024.059E0100002.17.0001
Processo Adm: Nº 0000074/2024

Objeto: Contratação paralela e não excludente de instituições bancárias, visando a arrecadação das faturas de Água e Esgoto e Outros Serviços Prestados pelo SAAE, no padrão FEBRABAN contemplando as seguintes atividades: **Recebimento por Internet Banking, Recebimento por Autoatendimento, Recebimento por Correspondente Bancário e Recebimento por Débito Automático.**
Empresa/Instituição Credenciada Terceira Sessão de análise de documentação realizada no dia 14 de novembro de 2025:
1-ITAÚUNIBANCOS.A.-CNPJnº60.701.190/0001-04 - Valor total: R$ 78.630,48 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

Rio Bananal/ES, 17 de novembro de 2025.

BEATRIZ MENEGUELI ÁVILA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Protocolo 1672091

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
ID CIDADES: 2024.059E0100002.17.0001
Processo Adm: Nº 0000074/2024

Objeto: Contratação paralela e não excludente de instituições bancárias, visando a arrecadação das faturas de Água e Esgoto e Outros Serviços Prestados pelo SAAE, no padrão FEBRABAN contemplando as seguintes atividades: **Recebimento por Internet Banking, Recebimento por Autoatendimento, Recebimento por Correspondente Bancário e Recebimento por Débito Automático.**

Empresa/Instituição Credenciada Terceira Sessão de análise de documentação realizada no dia 14 de novembro de 2025:
1-ITAÚUNIBANCOS.A.-CNPJnº60.701.190/0001-04 - Valor total: R$ 78.630,48 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Rio Bananal/ES, 17 de novembro de 2025.

ROMILDO GUIDINI
AUTORIDADE COMPETENTE

Protocolo 1672096

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu

Dispensa de Licitação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 036/2025

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU-ES, DECLRA ABERTA A FASE DE PESQUISA MERCADOLOGICA COM FINS À CONTRATAÇÃO, REFERENTE O PROCESSO Nº 104/2025.
PRAZO PARA ENVIO D PROPOSTA: 05(CINCO) DIAS ÚTEIS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA MONOCROMÁTICA, MEDIANTE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO) EM REGIME DE COMODATO, IN-CLUINDO A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, O FORNECIMENTO INTEGRAL DE SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL) E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DAS IMPRESSÕES.
SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA E MODELO DE ORÇAMENTO, BEM COMO DEMAIS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS ATRAVÉS DO E-MAIL: compras@saaeitaguacu.es.gov.br

Itaguaçu/ES, 17 de março de 2025.
CLAUDISMAR BUSS
DIRETOR

Protocolo 1672058

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 000043/2025
PROCESSO: **001224/2025**
ID CIDADES TCE/ES:
2025.035E0100001.01.0040

O **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a regulamentação DECRETO MUNICIPAL 20.041/2023, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, atráves do **Bolsa Nacional de Compras** www.bnccompras.com, sendo conduzido por **POLLYANA DE SOUZA GOMES FARIA** e tendo como autoridade **MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 18 de novembro de 2025 - 00:01
FIM REC. PROPOSTA: 01 de dezembro de 2025 - 08:00
INÍCIO DISPUTA: 01 de dezembro de 2025 - 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 19.993,85
OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA A FROTA DE VEICULOS DO SAAE PARA O ANO DE 2026

Para demais informações contato via e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br, telefone: (28)35326308 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com.

ITAPEMIRIM-ES, 17 de novembro de 2025
POLLYANA DE SOUZA GOMES FARIA
PREGOEIRO

Protocolo 1672346

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Ata de Registro de Preço

Extrato de Ata de Registro de Preços

PROCESSO Nº 179/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES nº 2025.501C2600012.01.0024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de obras de Infraestrutura na área de drenagem e pavimentação, visando suprir as demandas dos municípios integrantes do CIM Norte e dos Municípios Participantes.

LOTE 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025
CONTRATADA: CONSORCIO DOMINARE - C.S. COSTA
VALOR TOTAL: R$ 105.259.773,41
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data subsequente de sua publicação no PNCP.

Os valores dos itens encontram-se na ata de registro de preços no portal da transparência do CIM NORTE/ES.

Nova Venécia - ES, 17 de novembro de 2025.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

Protocolo 1672424

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO
CREDENCIAMENTO N. 01/2025.

Órgão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES, CNPJ N. 14.934.498/0001-74.
Processo N. 40/2025. **Id. CidadES:** 2025.501C2600002.17.0001.
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do CISABES, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens.
Foram Credenciados os seguintes Leiloeiros:
1. PIETRANGELO ROSALÉM, CPF 073.***.***-00.
2. Sergio de Paula Pereira, CPF 450.***.***-91.
3. ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS, CPF 046.***.***-69.
4. GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA, CPF 280.***.***-38.
5. DANIEL ELIAS GARCIA, CPF 910.***.***-53.
6. Fernando Caetano Moreira Filho, CPF 039.***.***-30.
7. Ruam Carlos Chaves Gotardo, CPF 163.***.***-95.
8. Lucas Rafael Antunes Moreira, CPF 014.***.***-16.
9. GABRIEL FARDIN PEREIRA, CPF 057.***.***-75.
10. PAMELA DE SOUZA ALVES, CPF 145.***.***.-05.
11. Gustavo Martins Rocha, CPF 085.***.***-09.
12. CAROLINE DE SOUSA RIBAS, CPF 224.***.***-89.
13. RONALD DE FREITAS MOREIRA, CPF 927.***.***-53.
14. SANDRA DE FATIMA SANTOS, CPF 830.***.***-49
15. Jonas Gabriel Antunes Moreira, CPF 065.***.***-05.

Ata disponível na íntegra em: https://novo.cisabes.com.br/?post_type=licitacoes
Informações: comprascisabes@gmail.com. Telefone: (27) 99695-4892.
Colatina/ES, 31 de outubro de 2025.
Luziane Konradt Siqueira - Agente de Contratação.
Protocolo 1672419

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2025

ID CIDADES n. 2025.501C2600002.01.0012
O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, através de seu Diretor Executivo, torna público e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do pregão eletrônico SRP n. 012/2025, processo administrativo n. 000054/2025, que tem por objeto a **"ITEM", para FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS MACROMEDIDORES E ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA O MONITORAMENTO PRECISO DOS GRANDES VOLUMES DE ÁGUA PRODUZIDOS, ADUZIDOS E DISTRIBUÍDOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO. A SUA UTILIZAÇÃO POSSIBILITA MAIOR CONTROLE DAS MEDIÇÕES, CONTRIBUINDO PARA A REDUÇÃO DE PERDAS, EFICIÊNCIA OPERACIONAL E MELHORIA DO FATURAMENTO PARA AUTARQUIAS CONSORCIADAS AO CISABES**
PARTE VENCEDORA:
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI, **CNPJ N° 34.640.774/0001-07**, referente aos ITENS 04, 05, 13, 17, 31, 33, 60 E 74 com proposta no valor total de R$ 80.861,00;
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, **CNPJ N° 29.175.860/0001-48**, referente aos ITENS 01, 18, 19, 21, 34, 62 E 63 com proposta no valor total de R$ 17.117,10;
HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA, **CNPJ N° 01.937.238/0001-00**, referente aos ITENS 11, 15, 16, 55 E 56 com proposta no valor total de R$ 4.200,00;
JULIUS TOOLS MAQUINAS FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, **CNPJ N° 34.724.905/0001-26**, referente aos ITENS 03 E 61 com proposta no valor total de R$ 72.386,00;
LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, **CNPJ N° 29.962.319/0001-80**, referente ao ITEM 48 com proposta no valor total de R$ 328.770,00;
MATTOS CONEXOES E SOLUCOES LTDA, **CNPJ N° 41.062.521/0001-50**, referente aos ITENS 07, 08, 09, 10, 12, 14, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 57, 67 E 73 com proposta no valor total de R$ 490.051,60;
PRODUTOS SAP LTDA EPP, **CNPJ N° 01.377.293/0001-93**, referente aos ITENS 22, 64, 66 E 76 com proposta no valor total de R$ 99.319,80;
SAGA MEDICAO S/A CNPJ N° 08.026.075/0001-53, referente aos ITENS 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53 E 54 com proposta no valor total de R$ 1.812.132,20;
SAGA METAIS LTDA CNPJ N° 13.226.892/0001-95, referente aos ITENS 32, 69, 71 E 72 com proposta no valor total de R$ 57.614,50;
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ N° 51.659.136/0001-49, referente aos ITENS 02, 06 E 68 com proposta no valor total de R$ 30.804,50;
TOTAL: R$ 2.993.256,70
ITENS FRACASSADOS: 25, 58, 59, 65 E 75.

Colatina/ES, 17 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE TRAVISANI
Diretor Executivo do CISABES
Protocolo 1672348

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Errata

AVISO DE ERRATA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 397/2025
ID TCEES/CIDADES Nº 2025.501C2600003.01.0022

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.
Contratada: TEC BRASIL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.360.051/0001-50.

Onde se lê:
1.2. Objeto da contratação:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 146.382,50 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

5.1. O valor total da contratação é de R$ 146.382,50 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Leia-se:
1.2. Objeto da contratação:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 109.714,50 (CENTO E NOVE MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

5.1. O valor total da contratação é de R$ 109.714,50 (CENTO E NOVE MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1672021

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Adjudicação e/ou Homologação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 - TCEES ID Nº 2025.501C2600009.18.0001

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **THAYNARA CARETA BRUNO PSICOLOGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.216.854/0001-20**, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **THAYNARA CARETA BRUNO PSICOLOGA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **63.216.854/0001-20**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 17 de novembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1672037

Ata de Registro de Preço

COMUNICADO DE REMANEJAMENTO DE SALDO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 158/2024
ID CIDADES Nº 2024.501C2600009.02.0015

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL, inscrito no CNPJ nº 02.760.004/0001-01

CONTRATADA: EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 33.246.555/0001-77.

REMANEJAMENTO DE SALDO DO ITEM - CONSULTORIO ODONTOLÓGICO COMPLETO - DA ARP EM EPÍGRAFE:
ÓRGÃO CEDENTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (VIDE OFÍCIO/PMVNI/SMS/GS Nº 499/2025)
ÓRGÃO RECEBEDOR/SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO
QUANTIDADE REMANEJADA: ITEM 07 - 1 UNIDADE.

AFONSO CLÁUDIO/ES, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA
CIM PEDRA AZUL
ÓRGÃO GERENCIADOR

Protocolo 1671897

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025 (ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - PROCESSO CIM PEDRA AZUL Nº 136/2025 - TCEES ID Nº 2025.501C2600009.01.0006)

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** - **CIM PEDRA AZUL**, torna público a **AUTORIZAÇÃO** de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 113/2025 concedida à Prefeitura Municipal de Domingos Martins/ES (ref. OFICIO Nº 003716/2025/PMDM/SECSAU), conforme descrito abaixo:

Fornecedor: COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ Nº 10.461.277/0001-75.

Objeto da ARP: Aquisição de material de expediente e papelaria, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, parte integrante da ARP independente de transcrição. Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos: Edital e todos os seus Anexos e Proposta Comercial da Contratada.

Itens, quantidades e valor total da adesão:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade solicitada	Modelo/ Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
66	PAPEL A4 (210 X 297MM), GRAMATURA DE 75G/M² - BRANCO (ALVURA NÃO INFERIOR A 97%), COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, DE FLORESTA SUSTENTÁVEL (RENOVÁVEL). O PAPEL FORNECIDO DE 75G/M² (20 LB ENCORPADO) DEVERÁ TER GRANULAÇÃO LONGETUDINAL (REFERE-SE AO ALINHAMENTO DAS FIBRAS DO PAPEL EM UMA FOLHA. GRAU DE LISURA ENTRE 150 E 250 PONTOS SCHEFFIELD. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE/RESMA DE 500 FOLHAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA CONTENDO 10 RESMAS.	CAIXA	161	ONE / SUZANO	R$ 211,99	R$ 34.130,39
TOTAL						R$ 34.130,39

Afonso Cláudio/ES, 17 de novembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1672266

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba

Dispensa de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025
ID CIDADES: 2025.501C2600018.09.0009

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**, torna público para ciência dos interessados que realizará AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025, referente ao Processo Administrativo nº 018/2025. **OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no serviço de personalização de itens, uniforme e troféu para atender as demandas deste CIM Caparaó.** Com fulcro na lei nº 14.133/2021 por Dispensa de Licitação. A data e horário limites para o recebimento das propostas será dia 25 de novembro de 2025 às 12:59 horas, e a **data da sessão será dia 25 de novembro de 2025 às 13:00 hora.**
As propostas serão recebidas através do e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com. O Aviso poderá ser acessado através do site oficial do Consórcio Caparaó: https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes ou solicitado através do e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com.

Isabela de Souza Cassa
Agente de Licitação

Protocolo 1672448

DESPACHO

À/C Setor de Compras Semus

Assunto: Solicitação de análise comparativa e publicação de aviso de cotação para contratação de construção da UPA Porte I – sistema modular PVC+concreto

Senhor(a) Responsável pelo Setor de Compras,

Considerando o Despacho ID (c23ffeeb9c3e2dff878a824f88dc1d69) da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que identificou a existência da Ata de Registro de Preços nº 210/2025 do Município de Viana/ES, com valores inferiores aos estimados no ETP elaborado pela SEMOU, e considerando a necessidade de garantir plena transparência, economicidade e a melhor solução técnica e econômica para a contratação da construção da Unidade de Pronto Atendimento, UPA Porte I do Município de Itapemirim, solicito que o Setor de Compras realize cotação de mercado ampla e competitiva junto a fornecedores do setor de construção modular para verificar a real vantajosidade dos preços registrados, e publique Aviso de Cotação no Diário Oficial do Município, com ampla divulgação, a fim de assegurar transparência e possibilitar a participação de todas as empresas habilitadas.

Ademais, deverá ser elaborado parecer técnico conclusivo que confirme a vantajosidade e a legalidade da adesão à Ata de RP nº 210/2025, comparando os preços registrados com os de mercado e atestando a conformidade da solução com os princípios da transparência, economicidade, legalidade e eficiência, de modo a fundamentar de forma inequívoca a opção mais vantajosa para o Município.

Ressalto que a emergência na implantação da UPA não pode prescindir do rigor técnico e da lisura processual. A contratação deve ser transparente, competitiva e fundamentada em análise robusta de custo-benefício.

Aguardamos retorno com o resultado da cotação e parecer conclusivo.

Atenciosamente,

Itapemirim/ES, 05 de dezembro de 2025.

Felipe Ayub Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 9b2d46b6286e9bdc1f46545c6f1a22a3

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 9b2d46b6286e9bdc1f46545c6f1a22a3

Documento assinado por:

Felipe Ayub Fernandes

CPF: ***.726.347-**

Email Verificado:
felayub@gmail.com

IP: 177.73.242.9

Felipe Ayub Fernandes

Data: 06/12/2025 16:57:32

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 08/12/2025 09:36:14

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
Informativo Oficial criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05
www.itapemirim.es.gov.br

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025 | Ano XV - Edição nº 4.416 | Página 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.013021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 000020/2025 - SEC. MUN. DE SAUDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
CONTRATADA(s):
ATA Nº. 000208/2025 - BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, 14.966.026/0001-01, estabelecida na AVENIDA SIMOES SOARES, SN - AREIAS NEGRAS - Marataízes - ES - CEP: 29345000, classificada para o item nº. 1 a 7, no valor total de 689.300,00 (seiscentos e oitenta e nove mil trezentos reais);
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE..
VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.

2025.035E0700001.01.0012
ITAPEMIRIM-ES, 10/09/2025
GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 000045/2025

CONTRATADO: ALL SUPPORT COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA no lote 33 no valor total de R$ 5.409,90 (cinco mil quatrocentos e nove reais e noventa centavos), ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA no lote 59 no valor total de R$ 4.442,59 (quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), CAPARAO MEDICAL LTDA nos lotes 31, 34 e 40 no valor total de R$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais), CAPIXABA SAUDE SERRA COMERCIO DE PRODUTOS nos lotes 35, 50, 60, 62 e 64 no valor total de R$ 9.089,60 (nove mil oitenta e nove reais e sessenta centavos), COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA nos lotes 57 e 58 no valor total de R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 13, 19, 23, 24, 29, 54 e 65 no valor total de R$ 23.011,00 (vinte e três mil onze reais), Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda no lote 32 no valor total de R$ 41.838,00 (quarenta e um mil oitocentos e trinta e oito reais), FENIXMED COMERCIAL LTDA nos lotes 9, 41, 42, 43, 47 e 56 no valor total de R$ 39.906,80 (trinta e nove mil novecentos e seis reais e oitenta centavos), ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA no lote 55 no valor total de R$ 11.025,00 (onze mil vinte e cinco reais), LEONARDO MALAVASI DEMUNER no lote 66 no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais), LUPMED COMERCIAL DISTRIBUICAO & IMPORTACAO LTDA no lote 46 no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), MG FLEX LTDA EPP nos lotes 1, 2, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 38 e 39 no valor total de R$ 27.775,40 (vinte e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), PRO - SAUDE DIST LTDA nos lotes 45, 48 e 51 no valor total de R$ 36.100,00 (trinta e seis mil cem reais), RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP no lote 8 no valor total de R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), S2 SAUDE LTDA no lote 49 no valor total de R$ 25.860,00 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta reais), TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA nos lotes 12, 14, 36, 37, 52 e 63 no valor total de R$ 13.288,00 (treze mil duzentos e oitenta e oito reais), TERRITORIO HV VENDA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA no lote 61 no valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais) e VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI nos lotes 11, 30 e 53 no valor total de R$ 3.614,45 (três mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O RESGATE PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE DE ITAPEMIRIM/ES
VALOR GLOBAL: R$ 273.790,74 (duzentos e setenta e três mil setecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos)
PROCESSO: 021448/2024

Itapemirim-ES,08 de dezembro de 2025.
ID-TCE-ES2025.035E0500001.01.0004
GEREMIAS SILVA DE GOES
Agente de Contratação PMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS – SEMUS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, por meio do seu Departamento de Compras, torna público que realizará Solicitação de Cotação de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Itapemirim/ES. Ficam convocadas as empresas interessadas e especializadas no ramo de engenharia a apresentarem propostas comerciais no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.
A solicitação refere-se ao Processo Administrativo nº 38306/2025, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE – PORTE I, EM SISTEMA MODULAR CONCRETO/PVC."
O Formulário de Cotação Padrão, contendo a relação dos itens, especificações técnicas, quantitativos e demais informações pertinentes, poderá ser solicitado pelos seguintes meios:
E-mail: comprassaude@itapemirim.es.gov.br
Retirada Presencial: Avenida Odilon Alves, Nº 299 – VILA no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Giovanny Siqueira Rocha
Gerente do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA RESIDENCIAL VILA ACONCHEGO LTDA ME.

Processo Eletrônico nº 5.382/2025 – Protocolo Eletrônico nº 25.775/2025
O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, com sede à Praça Domingos José Martins, n.º 110, Centro, Itapemirim/ES, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o n.º 27.174.168/0001-70, representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal GENESIS ALVES BECHARA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, representada por sua titular, Sr.ª. BIANKA CYPRIANO MAGRI, e do outro lado, a empresa, RESIDENCIAL VILA ACONCHEGO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 12.981.443/0001-90, estabelecida à Rua João Sasso, 394 a 414, Bairro São Geraldo, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.314.650, neste ato representada por RONALDO DEPES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 071.084.867-68 e RG 102.749-SSP-ES, residente à Rua das Acácias, 30, Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.301-010, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em Apostilar o Contrato em epígrafe, com fulcro no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a inclusão da fonte de recurso para cobertura das despesas, os quais serão originários de Recursos consignados na dotação orçamentária: Ficha 0000368 / Fonte de Recurso 170500000000 – AAAA / Elemento de Despesa 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / 012.019.08.244.119.1.077 – Estruturação e Manutenção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social, no valor de R$143.700,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos mil reais).
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Itapemirim-ES, 08 de dezembro de 2025
GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 93b6645b1417291405066270f7640b7

Solicitação de Cotação - Construção de Unidade de Saúde

Setor de Compras da Saúde < comprassaude@itapemirim.es.gov.br >
qua., 10 dez. 2025 12:04:33 -0300

To "Brantelengenharia"<Brantelengenharia@hotmail.com>,"igor" <igor@exatacomercioeservicos.com>,"Comercial" <Comercial@stanna.com.br>,"Contatostannasi" <Contato.stannasi@gmail.com>,"Construtora" <Construtora@monjardim.com.br>

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim/ES (SEMUS) vem, por meio deste, solicitar a vossa cotação de preços para fornecimento de serviços especializados, conforme detalhado abaixo.

Processo Administrativo: 36382/2025
Objeto da Cotação: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de Unidade de Saúde – Porte I, em sistema modular concreto/PVC.

O Formulário de Cotação Padrão (Planilha de Orçamento), bem como o Caderno de Projetos e o Memorial Descritivo completo, encontram-se anexados a esta mensagem para seu conhecimento e preenchimento. Solicitamos que a proposta comercial seja elaborada com base estrita nestes documentos.

Dúvidas referentes ao escopo do serviço ou ao formulário podem ser esclarecidas via e-mail.

É imprescindível que todas as informações solicitadas no formulário sejam devidamente preenchidas para que a proposta seja considerada válida.

Agradecemos desde já pelo interesse e pela atenção dispensada. Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Departamento de Compras - SEMUS
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES

9 anexo(s)

Caderno_Projetos Gases Medi… 1.4 MB	Caderno_Projetos hidraulico_… 6.6 MB
Caderno_Projetos Incêndio_U…	Memorial_Descritivo_Unidade…

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: cfe7ea5ccb10696abe9a11cb4b997d88

3.2 MB

814.2 KB

Caderno_Caderno de Detalhe…
304.3 KB

Caderno_Projetos Arquitetonic…
2.9 MB

Caderno_Projetos Eletrico_Uni…
9.7 MB

Caderno_Projetos Estrutral_U…
1.3 MB

PLANILHA DE ORÇAMENTO.…
932.8 KB

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: cfe7ea5ccb10696abe9a11cb4b997d88

Re: Solicitação de Cotação - Construção de Unidade de Saúde

4 e-mails

Contato I Monjardim < construtora@monjardim.com.br >

qui., 11 dez. 2025 09:09:05 -0300

To "Setor de Compras da Saúde"<comprassaude@itapemirim.es.gov.br>

Cc "Brantelengenharia"<Brantelengenharia@hotmail.com>,"igor" <igor@exatacomercioeservicos.com>,"Comercial" <Comercial@stanna.com.br>,"Contatostannasi"<Contato.stannasi@gmail.com>

Bom dia,

Segue anexo proposta solicitada.

Em qua., 10 de dez. de 2025 às 12:05, Setor de Compras da Saúde <comprassaude@itapemirim.es.gov.br> escreveu:

> Prezados Senhores,
>
> A Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim/ES (SEMUS) vem, por meio deste, solicitar a vossa cotação de preços para fornecimento de serviços especializados, conforme detalhado abaixo.
>
> **Processo Administrativo:** 36382/2025
> **Objeto da Cotação:** Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de Unidade de Saúde – Porte I, em sistema modular concreto/PVC.
>
> O Formulário de Cotação Padrão (Planilha de Orçamento), bem como o Caderno de Projetos e o Memorial Descritivo completo, encontram-se anexados a esta mensagem para seu conhecimento e preenchimento. Solicitamos que a proposta comercial seja elaborada com base estrita nestes documentos.
>
> Dúvidas referentes ao escopo do serviço ou ao formulário podem ser esclarecidas via e-mail.
>
> É imprescindível que todas as informações solicitadas no formulário sejam devidamente preenchidas para que a proposta seja considerada válida.
>
> Agradecemos desde já pelo interesse e pela atenção dispensada. Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.
>
> Atenciosamente,
>
> **Departamento de Compras - SEMUS**
> Fundo Municipal de Saúde
> Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 4dbf9ad453d9342a792273d310646b18

1 anexo(s)

UPA - Orc_amento ADESA_O …
865.3 KB

Igor Lopes Moreira da Silva < igor@exatacomercioeservicos.com >
qui., 11 dez. 2025 09:03:19 -0300

To "Setor de Compras da Saúde"<comprassaude@itapemirim.es.gov.br>

Bom dia,

Segue anexo orçamento solicitado.

Setor de Compras da Saúde <comprassaude@itapemirim.es.gov.br> escreveu (quarta, 10/12/2025 à(s) 12:05):

--



> Prezados Senhores,
>
> A Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim/ES (SEMUS) vem, por meio deste, solicitar a vossa cotação de preços para fornecimento de serviços especializados, conforme detalhado abaixo.
>
> **Processo Administrativo:** 36382/2025
> **Objeto da Cotação:** Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de Unidade de Saúde – Porte I, em sistema modular concreto/PVC.
>
> O Formulário de Cotação Padrão (Planilha de Orçamento), bem como o Caderno de Projetos e o Memorial Descritivo completo, encontram-se anexados a esta mensagem para seu conhecimento e preenchimento. Solicitamos que a proposta comercial seja elaborada com base estrita nestes documentos.
>
> Dúvidas referentes ao escopo do serviço ou ao formulário podem ser esclarecidas via e-mail.
>
> É imprescindível que todas as informações solicitadas no formulário sejam devidamente preenchidas para que a proposta seja considerada válida.
>
> Agradecemos desde já pelo interesse e pela atenção dispensada. Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.
>
> Atenciosamente,

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 4dbf9ad453d9342a792273d310646b18

Departamento de Compras - SEMUS
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES

1 anexo(s)

UPA - Orc_amento ADESA_O …
872.3 KB

< postmaster@outlook.com >

qua., 10 dez. 2025 12:06:11 -0300

To "comprassaude"<comprassaude@itapemirim.es.gov.br>

Delivery has failed to these recipients or groups:

Brantelengenharia (Brantelengenharia@hotmail.com)
Your message is too large to send. To send it, make the message smaller, for example, by removing attachments.

The maximum message size that's allowed is 36 MB. This message is 37 MB.

Diagnostic information for administrators:

Generating server: CPWPR80MB6501.lamprd80.prod.outlook.com

Brantelengenharia@hotmail.com
Remote server returned '550 5.2.3 RESOLVER.RST.RecipSizeLimit; message too large for this recipient'

Original message headers:

```
ARC-Seal: i=2; a=rsa-sha256; s=arcselector10001; d=microsoft.com; cv=pass;

b=rqaVfj++ztPdNJJkw601d2SPXRpn2cTGttWzjgGMyXHJAI33miA6GJ4yRJEtaHvA2CD/YBm8DJLKIbabHTb9iH5rB3K
4f6Q+0Ox+CB3wnDgNSORO+o6B3K+9D/dgqJycdy565jO/Dt0uKVJMrqW0fLN6Po9MUdsalBXDVmKBMZiomcCdKLwN7fnX
AiOJ0RuAiRnhqt2JdNEESttE3JGxEwMcpUwDhi99/nrf4SEp7xRH+UbWTSWSd+Z2ffiggAW2OvQlE5H/54MlygItuzU5G
xkCvBxFlNZeRO8XYucYzGIlECDbyT1P/2zZjQ+J4ZObk21Af4v79aWrGxyGhOwrFw==
ARC-Message-Signature: i=2; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com;
 s=arcselector10001;
 h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-
ChunkCount:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-0:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-1;
 bh=Fe2NzsGVHQDpQa2FOF+elWqlqQRdOIMytFp3Qw8N/lA=;

b=HhNQlbCOhpVEamai9Kgv46QNb3IYU8L5AzU+Lb4RW5pIU+4ciORCb2MGNu/QbLL7nZ3y/9qQxo5+xZmlGIh5/4QAAbY
```

HcN8/A1vR/weyHgdKH1D9fq35XcxerlFke/tOzIjXK/2HHIqDe6xtmTCZDkGBywBr11ROrfV8aKHHZ9dIZ0cqo4npxjQl
F6E5Pb6bK1ByYqWH0bZQWIecVAGHuhYDKIRgnS8LPvNRnqbf+g/SrY9M785pC82w5D81ymF3kOS7FP1FEn0Lo783/LS5e
1fAWLvvjS/wImA5sNJZD42Acu/t2VFC9XU4YTrMaN+B87HsPr4WtZi+g+yyr7OUpA==
ARC-Authentication-Results: i=2; mx.microsoft.com 1; spf=temperror (sender ip
 is 136.143.188.15) smtp.rcpttodomain=hotmail.com
 smtp.mailfrom=itapemirim.es.gov.br; dmarc=temperror action=none
 header.from=itapemirim.es.gov.br; dkim=timeout (key query timeout)
 header.d=itapemirim.es.gov.br; arc=pass (0 oda=0 ltdi=0 93)
Received: from DM6PR02CA0167.namprd02.prod.outlook.com (2603:10b6:5:332::34)
 by CPWPR80MB6501.lamprd80.prod.outlook.com (2603:10d6:103:15f::11) with
 Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.9412.9; Wed, 10 Dec
 2025 15:05:23 +0000
Received: from DS3PEPF000099E2.namprd04.prod.outlook.com
 (2603:10b6:5:332:cafe::fe) by DM6PR02CA0167.outlook.office365.com
 (2603:10b6:5:332::34) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_3,
 cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.9412.9 via Frontend Transport; Wed,
 10 Dec 2025 15:05:21 +0000
Authentication-Results: spf=temperror (sender IP is 136.143.188.15)
 smtp.mailfrom=itapemirim.es.gov.br; dkim=timeout (key query timeout)
 header.d=itapemirim.es.gov.br;dmarc=temperror action=none
 header.from=itapemirim.es.gov.br;
Received-SPF: TempError (protection.outlook.com: error in processing during
 lookup of itapemirim.es.gov.br: DNS Timeout)
Received: from sender4-op-o15.zoho.com (136.143.188.15) by
 DS3PEPF000099E2.mail.protection.outlook.com (10.167.17.201) with Microsoft
 SMTP Server (version=TLS1_3, cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.9412.4
 via Frontend Transport; Wed, 10 Dec 2025 15:05:20 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker:
OriginalChecksum:3161F4C4B4F14F5636097CAE66B40561393432B725BCC9247D05BE3EF2B56233;UpperCasedC
hecksum:0D4BD5EC24F39971B2F35C640A07D18AC758D531A659448CBF524A1A7094FC35;SizeAsReceived:2510;
Count:20
ARC-Seal: i=1; a=rsa-sha256; t=1765379076; cv=none;
        d=zohomail.com; s=zohoarc;

b=dCkrOkH8hmOHKGv/m8Guzsqmxllyz0u8+L8gZVXJKbyh2WrP2VvyXXnAmekrRb8Ik2RlA+pejUsaJQAbQYGCo8rfv+G
5RgdBay69q9xotOeHxPTW+vb76Jnc83PSNRvy9M5IINo+WhUDxOJnFfNTHNgtsy4+wzxyZELyYGV8icg=
ARC-Message-Signature: i=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=zohomail.com; s=zohoarc;
        t=1765379076; h=Content-Type:Date:Date:From:From:MIME-Version:Message-
ID:Subject:Subject:To:To:Message-Id:Reply-To:Cc;
        bh=Fe2NzsGVHQDpQa2FOF+elWqlqQRdOIMytFp3Qw8N/lA=;

b=htZdB2xiKuQTQS27UZHJ9+gCHqbklNz+MUkzRc0y3F20PL3e92cA7nNwQRd5lSOEgWxzQBzs027gZ19+cASadUIVjsC
T3wMVp87em2YDShqYtio/F7oAjl9otRbGOFVokGw9BuuoHjMXSY0EOrmORaCQm2g18xgZ6yj9s2CjqYU=
ARC-Authentication-Results: i=1; mx.zohomail.com;
        dkim=pass header.i=itapemirim.es.gov.br;
        spf=pass smtp.mailfrom=comprassaude@itapemirim.es.gov.br;
        dmarc=pass header.from=<comprassaude@itapemirim.es.gov.br>
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; q=dns/txt; c=relaxed/relaxed; t=1765379075;
        s=pmi; d=itapemirim.es.gov.br; i=comprassaude@itapemirim.es.gov.br;
        h=Date:Date:From:From:To:To:Message-Id:Message-Id:In-Reply-To:Subject:Subject:MIME-
Version:Content-Type:Reply-To:Cc;
        bh=Fe2NzsGVHQDpQa2FOF+elWqlqQRdOIMytFp3Qw8N/lA=;
        b=bc75Mh0HjnzClOqpyBz9K1Vy3F8Ma/drND7XKZFsZs9HiVvHmtyYbz9QwdYwc0qV
        W+9tWnBluMkq/TAbooiTx3bvIaGzgUxk+iZcDmjYbaab7n7oRMi2EUmQ4WUYrr/VmAn
        v5nYEmSBka4rsIOAAWOG1JdWQpJSgseYPD1Bx/NY=
Received: from mail.zoho.com by mx.zohomail.com
        with SMTP id 1765379071652332.25767423753837; Wed, 10 Dec 2025 07:04:31 -0800 (PST)
Date: Wed, 10 Dec 2025 12:04:29 -0300
From: =?UTF-8?Q?Setor_de_Compras_da_Sa=C3=BAde?=
 <comprassaude@itapemirim.es.gov.br>
To: "Brantelengenharia" <Brantelengenharia@hotmail.com>,
        "igor" <igor@exatacomercioeservicos.com>,
        "Comercial" <Comercial@stanna.com.br>,
        "Contatostannasi" <Contato.stannasi@gmail.com>,
        "Construtora" <Construtora@monjardim.com.br>
Message-ID: <19b08cad682.e4195a8939955.2575497684839902850@itapemirim.es.gov.br>
In-Reply-To:
Subject: =?UTF-8?Q?Solicita=C3=A7=C3=A3o_de_Cota=C3=A7=C3=A3o_-_Co?=
 =?UTF-8?Q?nstru=C3=A7=C3=A3o_de_Unidade_de_Sa=C3=BAde?=
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
        boundary="----=_Part_3229032_1625172168.1765379069570"
Importance: Medium

Disposition-Notification-To: "Setor de Compras da SaÃºde" <comprassaude@itapemirim.es.gov.br>
User-Agent: Zoho Mail
X-Mailer: Zoho Mail
X-Zoho-Virus-Status: 1
X-Zoho-Virus-Status: 1
X-Zoho-AV-Stamp: zmail-av-1.4.3/265.365.14
X-IncomingHeaderCount: 20
Return-Path: comprassaude@itapemirim.es.gov.br
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa:0
X-MS-PublicTrafficType: Email
X-MS-TrafficTypeDiagnostic: DS3PEPF000099E2:EE_|CPWPR80MB6501:EE_
X-MS-UserLastLogonTime: 12/10/2025 2:58:42 PM
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: 2bdb6398-6b63-4356-58e6-08de37fd8966
X-MS-Exchange-EOPDirect: true
X-Sender-IP: 136.143.188.15
X-SID-PRA: COMPRASSAUDE@ITAPEMIRIM.ES.GOV.BR
X-SID-Result: FAIL
Reporting-MTA: dns;CPWPR80MB6501.lamprd80.prod.outlook.com
Received-From-MTA: dns;sender4-op-o15.zoho.com
Arrival-Date: Wed, 10 Dec 2025 15:05:23 +0000

Final-Recipient: rfc822;Brantelengenharia@hotmail.com
Action: failed
Status: 5.2.3
Diagnostic-Code: smtp;550 5.2.3 RESOLVER.RST.RecipSizeLimit; message too large for this recipient
X-Display-Name: Brantelengenharia

Setor de Compras da Saúde < comprassaude@itapemirim.es.gov.br >

qua., 10 dez. 2025 12:04:33 -0300

To "Brantelengenharia"<Brantelengenharia@hotmail.com>,"igor" <igor@exatacomercioeservicos.com>,"Comercial" <Comercial@stanna.com.br>,"Contatostannasi" <Contato.stannasi@gmail.com>,"Construtora" <Construtora@monjardim.com.br>

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim/ES (SEMUS) vem, por meio deste, solicitar a vossa cotação de preços para fornecimento de serviços especializados, conforme detalhado abaixo.

Processo Administrativo: 36382/2025
Objeto da Cotação: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de Unidade de Saúde – Porte I, em sistema modular concreto/PVC.

O Formulário de Cotação Padrão (Planilha de Orçamento), bem como o Caderno de Projetos e o Memorial Descritivo completo, encontram-se anexados a esta mensagem para seu conhecimento e preenchimento. Solicitamos que a proposta comercial seja elaborada com base estrita nestes documentos.

Dúvidas referentes ao escopo do serviço ou ao formulário podem ser esclarecidas via e-mail.

É imprescindível que todas as informações solicitadas no formulário sejam devidamente preenchidas para que a proposta seja considerada válida.

Agradecemos desde já pelo interesse e pela atenção dispensada. Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Departamento de Compras - SEMUS
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES

---

9 anexo(s)

Caderno_Projetos Gases Medi…
1.4 MB

Caderno_Projetos hidraulico_…
6.6 MB

Caderno_Projetos Incêndio_U…
3.2 MB

Memorial_Descritivo_Unidade…
814.2 KB

Caderno_Caderno de Detalhe…
304.3 KB

Caderno_Projetos Arquitetonic…
2.9 MB

Caderno_Projetos Eletrico_Uni…
9.7 MB

Caderno_Projetos Estrutral_U…
1.3 MB

PLANILHA DE ORÇAMENTO.…
932.8 KB

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM		Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Exata Construtora	
			SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	CNPJ: 34.662.024/0001-28	BDI (%):
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM	VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	Endereço: Rua João de Barro, SN, Pontal das Garças, Vila Velha/ES	29,09%
							VALOR TOTAL	R$ 16.127.721,35

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1			LIMPEZA DO TERRENO							
1.1.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M),COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	2.107,97	R$ 0,73	R$ 0,96	R$ 2.025,32	R$ 1,07	R$ 2.254,18
1.1.2	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	2.107,97	R$ 1,53	R$ 2,01	R$ 4.244,85	R$ 2,24	R$ 4.724,52
1.1.3	94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	337,07	R$ 72,57	R$ 95,51	R$ 32.194,40	R$ 106,31	R$ 35.832,37
			TRANSPORTE							
1.1.4	'97918	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1.719,04	R$ 2,05	R$ 2,70	R$ 4.638,17	R$ 3,00	R$ 5.162,29
1.2			LOCAÇÃO							
1.2.1	'010501	DER-ES	Locação de obra com gabarito de madeira	m2	960,00	R$ 11,11	R$ 14,62	R$ 14.037,58	R$ 16,27	R$ 15.623,83
1.2.2	'010512	DER-ES	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nivel médio)	mês	5,00	R$ 23.061,18	R$ 30.352,10	R$ 151.760,50	R$ 33.781,89	R$ 168.909,43
			SUBITEM 1					R$ 208.900,82		R$ 232.506,62
2			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS							
2.1			TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS							
2.1.1	'020305	DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m2	8,00	R$ 294,79	R$ 387,99	R$ 3.103,91	R$ 431,83	R$ 3.454,65
2.1.2	'020350	DER-ES	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	450,00	R$ 148,86	R$ 195,92	R$ 88.165,31	R$ 218,06	R$ 98.127,99
2.1.3	'020354	DER-ES	Aluguel mensal container para vestiário, incl. porta, venezianas de circulação, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	4,00	R$ 769,25	R$ 1.012,45	R$ 4.049,81	R$ 1.126,86	R$ 4.507,43
2.1.4	'020344	DER-ES	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	und	10,00	R$ 1.666,67	R$ 2.193,60	R$ 21.935,97	R$ 2.441,47	R$ 24.414,73
2.1.5	'020346	DER-ES	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m	5,00	R$ 15,11	R$ 19,89	R$ 99,43	R$ 22,13	R$ 110,67
2.1.6	'020353	DER-ES	Aluguel mensal container para refeitorio, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	5,00	R$ 1.216,17	R$ 1.600,67	R$ 8.003,34	R$ 1.781,54	R$ 8.907,72
2.1.7	'020356	DER-ES	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	4,00	R$ 914,25	R$ 1.203,30	R$ 4.813,18	R$ 1.339,27	R$ 5.357,07
2.1.8	'020711	DER-ES	Reservatório de poliestileno de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 8x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	und	4,00	R$ 2.093,69	R$ 2.755,62	R$ 11.022,48	R$ 3.067,01	R$ 12.268,02
2.1.9	'020712	DER-ES	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	70,00	R$ 56,94	R$ 74,94	R$ 5.245,93	R$ 83,41	R$ 5.838,72
2.1.10	101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	2,00	R$ 2.128,09	R$ 2.800,90	R$ 5.601,79	R$ 3.117,40	R$ 6.234,79
2.1.11	'020714	DER-ES	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	70,00	R$ 447,83	R$ 589,41	R$ 41.258,97	R$ 656,02	R$ 45.921,24
			SUBITEM 2					R$ 193.300,12		R$ 215.143,03
3			ESTRUTURAS							
3.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
			EDIFICAÇÕES							
3.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	891,18	R$ 115,80	R$ 152,41	R$ 135.825,47	R$ 169,63	R$ 151.173,74
3.1.2	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	396,08	R$ 3,84	R$ 5,05	R$ 2.001,80	R$ 5,63	R$ 2.228,00
3.1.3	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	445,59	R$ 14,47	R$ 19,04	R$ 8.486,15	R$ 21,20	R$ 9.445,09
3.1.3.	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	289,30	R$ 886,07	R$ 1.166,21	R$ 337.383,38	R$ 1.297,99	R$ 375.507,70

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ef3767d358f16d097c1dc03ad426b4b6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Exata Construtora	
						INCC		CNPJ: 34.662.024/0001-28	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Rua João de Barro, SN, Pontal das Garças, Vila Velha/ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:	I1: 1.222,36	R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.127.721,35

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
			MURETA ABRIGO DE GÁS							
3.1.4	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	52,50	R$ 3,84	R$ 5,05	R$ 265,33	R$ 5,63	R$ 295,32
3.1.5	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	78,75	R$ 14,47	R$ 19,04	R$ 1.499,77	R$ 21,20	R$ 1.669,25
3.1.6	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	82,50	R$ 115,80	R$ 152,41	R$ 12.573,89	R$ 169,63	R$ 13.994,74
3.2			**INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)**							
			CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS							
3.2.1	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	987,50	R$ 19,51	R$ 25,68	R$ 25.357,21	R$ 28,58	R$ 28.222,58
3.2.2	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.816,04	R$ 2,67	R$ 3,51	R$ 6.381,81	R$ 3,91	R$ 7.102,95
3.2.3	97093	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2021	KG	18.199,80	R$ 14,81	R$ 19,49	R$ 354.755,30	R$ 21,69	R$ 394.842,65
			CONCRETO ARMADO PARA VIGAS BALDRAME							
3.2.4	"040206	DER-ES	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	360,00	R$ 86,70	R$ 114,11	R$ 41.079,84	R$ 127,01	R$ 45.721,87
3.2.5	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	18,50	R$ 842,95	R$ 1.109,45	R$ 20.524,88	R$ 1.234,82	R$ 22.844,19
3.2.6	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	49,44	R$ 91,36	R$ 120,24	R$ 5.944,86	R$ 133,83	R$ 6.616,63
3.2.7	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	54,18	R$ 847,29	R$ 1.115,17	R$ 60.419,66	R$ 1.241,18	R$ 67.247,08
			FUNDAÇÃO CASTELO D'ÁGUA							
3.2.8	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	500,00	R$ 16,20	R$ 21,32	R$ 10.660,86	R$ 23,73	R$ 11.865,53
3.2.9	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	50,00	R$ 69,37	R$ 91,30	R$ 4.565,08	R$ 101,62	R$ 5.080,94
3.2.10	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	21,00	R$ 21,01	R$ 27,65	R$ 580,70	R$ 30,78	R$ 646,32
			ABRIGO DE GÁS - BLOCOS							
3.2.11	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	78,75	R$ 42,14	R$ 55,46	R$ 4.367,80	R$ 61,01	R$ 4.804,58
3.2.12	96540	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	78,75	R$ 152,24	R$ 200,37	R$ 15.779,65	R$ 223,01	R$ 17.562,75
3.2.13	103797	SINAPI	ARMAÇÃO DE DESCIDA D'ÁGUA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	988,77	R$ 18,96	R$ 24,95	R$ 24.674,07	R$ 27,77	R$ 27.462,24
3.2.14	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	35,00	R$ 847,29	R$ 1.115,17	R$ 39.030,79	R$ 1.241,18	R$ 43.441,27
			ABRIGO DE GÁS - BLOCOS							
3.2.15	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	102,00	R$ 114,82	R$ 151,12	R$ 15.414,34	R$ 160,19	R$ 16.339,20
3.2.16	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	541,00	R$ 16,48	R$ 21,69	R$ 11.734,42	R$ 23,43	R$ 12.673,17
			ESTAQUEAMENTO							
3.2.16	TCDS.05.0800/SC.ORIO	SCO-RIO	TRANSPORTE ATE 30KM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BATE ESTACAS COM MARTELO DE 1,5T/2,2T, INCLUSIVE HORAS IMPRODUTIVAS DA EQUIPE E DO EQUIPAMENTO NA IDA/VOLTA, NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	5,00	R$ 21.590,20	R$ 28.416,06	R$ 142.080,31	R$ 30.121,03	R$ 150.605,13
3.2.17	100658	SINAPI	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	25,00	R$ 374,17	R$ 492,47	R$ 12.311,64	R$ 522,01	R$ 13.050,34
3.2.18	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	5,00	R$ 21,01	R$ 27,65	R$ 138,26	R$ 30,78	R$ 153,88
3.3			**SUPER-ESTRUTURA - PISO DE CONCRETO**							
			PAVIMENTAÇÃO							
3.3.1	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	1.496,40	R$ 4,03	R$ 5,30	R$ 7.937,06	R$ 5,62	R$ 8.413,28
3.3.2	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	289,28	R$ 281,44	R$ 370,42	R$ 107.154,75	R$ 392,64	R$ 113.584,04

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ef3767d358f16d097c1dc03ad426b4b6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:					
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Exata Construtora					
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	CNPJ: 34.662.024/0001-28				BDI (%):	
								Endereço: Rua João de Barro, SN, Pontal das Garças, Vila Velha/ES				29,09%	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL				R$	16.127.721,35

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI		Total	
						Valor Unit.	com BDI					
3.3.3	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.496,40	R$ 2,67	R$ 3,51	R$ 5.258,55	R$	3,91	R$	5.852,76
3.3.4	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1.957,76	R$ 88,93	R$ 117,05	R$ 229.147,04	R$	124,07	R$	242.895,86
			SUBITEM 3					**R$ 1.643.334,67**			**R$**	**1.801.343,08**
4			**PAREDES E PAINÉIS**									
4.1			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**									
4.1.1	ARQ-001	COMP	PAREDES EM PAINÉIS DE PVC AUTOPORTANTE, ESP. 80MM, COM ENCHIMENTO COM CONCRETO FCK 30MPA, INCLUSIVE AÇO, PARA DIVISÓRIAS, PAREDES EXTERNAS E FECHAMENTO COM OITÕES	M2	2.640,00	R$ 711,74	R$ 936,76	R$ 2.473.036,63	R$	992,96	R$	2.621.418,83
4.1.2	20212	SINAPI	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	640,04	R$ 22,67	R$ 29,84	R$ 19.099,78	R$	31,63	R$	20.245,77
4.1.3	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	153,10	R$ 244,77	R$ 322,16	R$ 49.321,99	R$	341,48	R$	52.281,31
			ALVENARIA DA MURETA									
4.1.4	103319	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	179,38	R$ 109,15	R$ 143,66	R$ 25.768,72	R$	152,28	R$	27.314,84
			DIVISÓRIAS									
4.1.5	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	80,64	R$ 562,73	R$ 740,64	R$ 59.725,22	R$	785,08	R$	63.308,74
4.1.6	96370	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	820,93	R$ 59,89	R$ 78,82	R$ 64.709,44	R$	83,55	R$	68.592,01
4.1.7	ARQ-002	COMP	BOX PARA BANHEIRO EM VIDRO TEMPERADO 8 MM, LISO, INCOLOR, DE CORRER, EM ALUMINÍO BRANCO, INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REV.02_10/2021	M2	50,00	R$ 448,45	R$ 590,22	R$ 29.511,24	R$	625,64	R$	31.281,91
			SUBITEM 4					**R$ 2.721.173,02**			**R$**	**2.884.443,41**
5			**ESQUADRIAS DE MADEIRA**									
5.1			**ESQUADRIAS DE MADEIRA**									
5.1.1	90821	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	R$ 347,82	R$ 457,79	R$ 1.373,35	R$	485,25	R$	1.455,75
5.1.2	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	22,00	R$ 372,79	R$ 490,65	R$ 10.794,29	R$	520,09	R$	11.441,94
5.1.3	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	R$ 452,62	R$ 595,72	R$ 3.574,31	R$	631,46	R$	3.788,76
5.1.4	'062503	DER-ES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.80 x 2.10 m	und	3,00	R$ 1.711,39	R$ 2.252,46	R$ 6.757,36	R$	2.387,60	R$	7.162,80
5.1.5	91299	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	R$ 1.280,12	R$ 1.684,84	R$ 5.054,51	R$	1.785,93	R$	5.357,78
5.1.6	'062504	DER-ES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.90 x 2.10 m	und	5,00	R$ 1.846,32	R$ 2.430,04	R$ 12.150,22	R$	2.575,85	R$	12.879,23
5.1.7	'062505	DER-ES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 1.60 x 2.10 m (duas folhas)	und	5,00	R$ 3.071,65	R$ 4.042,77	R$ 20.213,84	R$	4.285,34	R$	21.426,67
5.1.8	100700	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019	UN	2,00	R$ 880,04	R$ 1.158,27	R$ 2.316,53	R$	1.227,77	R$	2.455,53
5.1.9	102179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	32,06	R$ 430,38	R$ 566,45	R$ 18.162,55	R$	600,43	R$	19.252,31
5.1.10	100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	5,00	R$ 90,56	R$ 119,19	R$ 595,95	R$	126,34	R$	631,71
5.1.11	ARQ-054	SINAPI	PORTA DE SEGURANÇA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 14, CANTONEIRAS EM FERRO 1 1/2" X 3/16" COMPLETA, INCLUSIVE FECHADURA DE SEGURANÇA TIPO TETRACHAVE, GONZO, PUXADORES E TRATAMENTO COM SUPERGALVITE, DIMENSÃO: 0.90 X 2.10 M	UND	5,00	R$ 845,07	R$ 1.112,25	R$ 5.561,24	R$	1.178,98	R$	5.894,92
			PORTAS EM ALUMÍNIO									
5.1.12	'071704	DER-ES	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	15,26	R$ 908,90	R$ 1.196,25	R$ 18.259,61	R$	1.268,03	R$	19.355,19
5.1.13	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	3,78	R$ 444,86	R$ 585,50	R$ 2.213,20	R$	620,64	R$	2.346,00
5.1.14	ARQ - 32	COMP	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	14,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 13.187,70	R$	998,50	R$	13.978,96

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ef3767d358f16d097c1dc03ad426b4b6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Exata Construtora	
						INCC IO: 1.216,71		CNPJ: 34.662.024/0001-28	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua João de Barro, SN, Pontal das Garças, Vila Velha/ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.127.721,35

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
5.1.15	'160713	DER-ES	Porta de correr de chapa galvanizada nº 14 - pintura com esmalte sintetico acetinado sobre zarcão, com tela quebra chama em malha 2 a 5mm	m2	10,00	R$ 543,08	R$ 714,78	R$ 7.147,77	R$ 757,66	R$ 7.576,64
5.1.16	91338	SINAPI	PORTA DE CORRER DE CHAPA GALVANIZADA Nº 14 - PINTURA COM ESMALTE SINTETICO ACETINADO SOBRE ZARCÃO, COM TELA QUEBRA CHAMA EM MALHA 2 A 5MM	M2	15,00	R$ 801,84	R$ 1.055,35	R$ 15.830,19	R$ 1.118,67	R$ 16.780,00
			SUBITEM 5					**R$ 143.192,62**		**R$ 151.784,19**
6			**ESQUADRIAS METÁLICAS**							
6.1			**ESQUADRIAS METÁLICAS**							
6.1.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	49,97	R$ 626,70	R$ 824,83	R$ 41.216,98	R$ 874,32	R$ 43.690,00
6.1.2	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	3,84	R$ 329,25	R$ 433,34	R$ 1.664,04	R$ 459,34	R$ 1.763,88
6.1.3	100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	25,00	R$ 717,10	R$ 943,82	R$ 23.595,37	R$ 1.000,44	R$ 25.011,10
6.1.4	'071702	DER-ES	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	15,00	R$ 700,85	R$ 922,43	R$ 13.836,41	R$ 977,77	R$ 14.666,59
6.1.5	102162	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	25,00	R$ 309,68	R$ 407,59	R$ 10.189,67	R$ 432,04	R$ 10.801,05
6.1.6	ARQ-029	COMP	PORTA DE VIDRO - PV1 - 175X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	UND	1,00	R$ 5.849,32	R$ 7.698,61	R$ 7.698,61	R$ 8.160,53	R$ 8.160,52
6.1.7	ARQ-041	COMP	PORTA DE VIDRO COM INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA DE 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. INSTALAÇÃO COMPLETA.	UND	1,00	R$ 4.188,77	R$ 5.513,07	R$ 5.513,06	R$ 5.843,85	R$ 5.843,85
			ESQUADRIAS EM GERAL							
6.1.8	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO PORBARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	15,00	R$ 723,22	R$ 951,87	R$ 14.278,05	R$ 1.008,98	R$ 15.134,73
6.1.9	'071104	DER-ES	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m2	20,00	R$ 628,75	R$ 827,53	R$ 16.550,65	R$ 877,18	R$ 17.543,69
6.1.10	'071103	DER-ES	Grade de tela tipo mosquiteiro de arame galvanizado #18, fio 32, inclusive, requadro em cantoneira de ferro 1/8"x1/2"x1/2"	m2	18,20	R$ 131,49	R$ 173,06	R$ 3.149,71	R$ 183,44	R$ 3.338,69
6.1.11	'071105	DER-ES	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	14,50	R$ 393,89	R$ 518,42	R$ 7.517,09	R$ 549,53	R$ 7.968,12
6.1.12	ARQ-030	COMP	PORTÃO METÁLICO, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	15,36	R$ 1.016,10	R$ 1.337,34	R$ 20.541,53	R$ 1.417,58	R$ 21.774,02
6.1.13	ARQ-031	COMP	CERCA/GRADIL H=1,58M, MALHA 5 X 15CM - GALVANIZADO	M2	18,45	R$ 770,73	R$ 1.014,40	R$ 18.715,63	R$ 1.075,26	R$ 19.838,57
6.1.14	ARQ-033	COMP	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	UND	5,00	R$ 687,66	R$ 905,07	R$ 4.525,33	R$ 959,37	R$ 4.796,85
6.1.15	ARQ-042	COMP	MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6M, EQUIPADO COM ROLDANA FIXADO EM PRISMA DE CONCRETO DE (30X30X50)CM, INCLUSIVE ESTE, EXCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,00	R$ 1.807,57	R$ 2.379,05	R$ 11.895,23	R$ 2.521,79	R$ 12.608,94
6.1.16	'071101	DER-ES	Tela de proteção de arame galvanizado 1/2" fio 12, com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/2" e cantoneira de ferro 1/2" x 1/2" x1/8", conforme detalhe em projeto	m2	12,35	R$ 698,94	R$ 919,91	R$ 11.360,93	R$ 975,11	R$ 12.042,59
6.1.17	'071706	DER-ES	Guichê/gradil em perfil L 1" e perfil T 3/4" em ferro, inclusive pintura em esmalte sintético, marca de referência SUVINIL	m2	3,84	R$ 323,16	R$ 425,33	R$ 1.633,26	R$ 450,85	R$ 1.731,25
6.1.18	'200132	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	8,00	R$ 7.248,24	R$ 9.539,81	R$ 76.318,49	R$ 10.112,20	R$ 80.897,60
6.1.19	'200133	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	7,00	R$ 2.322,39	R$ 3.056,63	R$ 21.396,38	R$ 3.240,02	R$ 22.680,16
6.1.20	'200132	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	8,00	R$ 7.248,24	R$ 9.539,81	R$ 76.318,49	R$ 10.112,20	R$ 80.897,60
6.1.21	ARQ-053	COMP	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS - TIPO ABACAXI	UND	23,00	R$ 71,76	R$ 94,45	R$ 2.172,29	R$ 100,11	R$ 2.302,63
			SUBITEM 6					**R$ 390.087,20**		**R$ 413.492,43**
7			**VIDROS E ESPELHOS**							
7.1			**VIDROS PARA ESQUADRIAS**							
7.1.1	'080201	DER-ES	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	24,87	R$ 718,81	R$ 946,07	R$ 23.528,65	R$ 1.050,13	R$ 26.116,80
7.1.2	104103	SINAPI	FACHADA CORTINA EM VIDRO NO SISTEMA UNITIZADO, CONSIDERANDO MODULAÇÃO DE 1,25 X 3,20 M, SEM ABERTURA, ACABAMENTO ANODIZADO OU PINTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (104101)	m²	27,20	R$ 26,76	R$ 35,22	R$ 957,95	R$ 37,33	R$ 1.015,43

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ef3767d358f16d097c1dc03ad426b4b6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Exata Construtora	
						INCC IO: 1.216,71		CNPJ: 34.662.024/0001-28	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua João de Barro, SN, Pontal das Garças, Vila Velha/ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.127.721,35

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
7.1.3	104101	SINAPI	FACHADA EM VIDRO NO SISTEMA SPIDER GLASS, CONSIDERANDO MÓDULOS DE 2,00 X 2,50 M, FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (104103)	m²	160,49	R$ 55,14	R$ 72,58	R$ 11.647,80	R$ 76,93	R$ 12.346,67
			SUBITEM 7					**R$ 36.134,40**		**R$ 39.478,90**
8			**COBERTURA**							
8.1			**ESTRUTURA PARA TELHADO**							
8.1.1	100775	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	24.780,00	R$ 16,38	R$ 21,55	R$ 534.064,23	R$ 22,85	R$ 566.108,08
8.1.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.222,30	R$ 49,56	R$ 65,23	R$ 79.729,00	R$ 69,14	R$ 84.512,74
8.1.3	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	321,00	R$ 25,17	R$ 33,13	R$ 10.633,97	R$ 35,12	R$ 11.272,00
8.2			**TELHADO**							
8.2.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.635,65	R$ 202,57	R$ 266,61	R$ 436.085,25	R$ 282,61	R$ 462.250,37
8.2.2	'090228	DER-ES	Cobertura com Telha em aço galvalume trapezoidal 40, espessura: 0.50 mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação -Santo André, Eternit, Metform ou equivalente	m2	180,87	R$ 80,28	R$ 105,66	R$ 19.110,89	R$ 112,00	R$ 20.257,55
8.3			**RUFOS E CALHAS**							
8.3.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	350,00	R$ 42,75	R$ 56,27	R$ 19.692,97	R$ 59,64	R$ 20.874,55
8.3.2	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	70,00	R$ 152,49	R$ 200,70	R$ 14.049,03	R$ 224,78	R$ 15.734,92
8.3.3	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	200,13	R$ 53,04	R$ 69,81	R$ 13.970,85	R$ 74,00	R$ 14.809,10
8.3.4	101966	SINAPI	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	140,69	R$ 75,70	R$ 99,63	R$ 14.017,36	R$ 111,59	R$ 15.699,44
8.3.5	ARQ-004	COMP	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL DIM.1200X600X16MM, ABSORÇÃO SONORA NRC = 0,55, REFLEXÃO LUZ = 0,79, MARCA ARMSTRONG, REF. CLEAN ROOM, OU SIMILAR, RESIST. FOGO: CLASSE A. INCLUSIVE PERFÍS METÁLICOS	M2	1.372,44	R$ 117,92	R$ 155,21	R$ 213.011,50	R$ 167,62	R$ 230.052,42
8.3.6	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	1.426,11	R$ 77,28	R$ 101,71	R$ 145.053,21	R$ 113,92	R$ 162.459,60
8.3.7	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	300,13	R$ 79,44	R$ 104,56	R$ 31.380,21	R$ 117,10	R$ 35.145,83
8.3.8	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	M2	157,00	R$ 210,76	R$ 277,39	R$ 43.550,69	R$ 305,13	R$ 47.905,76
			SUBITEM 8					**R$ 1.574.349,16**		**R$ 1.687.082,36**
9			**REVESTIMENTOS DE PAREDES**							
9.1			**ACABAMENTOS**							
9.1.1	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	1.001,01	R$ 65,30	R$ 85,94	R$ 86.031,97	R$ 94,54	R$ 94.635,17
9.1.2	'120216	DER-ES	Acabamento de perfil "U" em alumínio anodizado fosco 1/2"	m	850,00	R$ 21,22	R$ 27,93	R$ 23.739,49	R$ 30,72	R$ 26.113,44
9.2			**PISOS INTERNOS E EXTERNOS**							
			PISOS INTERNOS							
9.2.1	'130103	DER-ES	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm	m2	995,00	R$ 28,02	R$ 36,88	R$ 36.694,28	R$ 40,57	R$ 40.363,71
9.2.2	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	350,00	R$ 48,03	R$ 63,21	R$ 22.125,23	R$ 69,54	R$ 24.337,75
9.2.3	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	1.238,46	R$ 52,83	R$ 69,53	R$ 86.113,39	R$ 76,49	R$ 94.724,73
9.2.4	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	1.238,46	R$ 57,51	R$ 75,69	R$ 93.741,83	R$ 83,26	R$ 103.116,01
9.2.5	101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	165,73	R$ 188,04	R$ 247,49	R$ 41.016,50	R$ 272,24	R$ 45.118,15
9.2.6	'130321	DER-ES	Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco	m	913,00	R$ 50,35	R$ 66,27	R$ 60.503,07	R$ 72,90	R$ 66.553,38

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ef3767d358f16d097c1dc03ad426b4b6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Exata Construtora	
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	CNPJ: 34.662.024/0001-28	BDI (%):
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	Endereço: Rua João de Barro, SN, Pontal das Garças, Vila Velha/ES	29,09%
								VALOR TOTAL	R$ 16.127.721,35

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
9.2.7	'130231	DER-ES	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2	1.113,46	R$ 161,63	R$ 212,73	R$ 236.867,12	R$ 234,00	R$ 260.553,84
9.2.8	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	182,69	R$ 78,53	R$ 103,36	R$ 18.882,41	R$ 113,69	R$ 20.770,65
9.2.9	ARQ-005	COMP	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	100,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 94.197,87	R$ 1.036,18	R$ 103.617,65
9.2.10	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	62,00	R$ 75,02	R$ 98,74	R$ 6.121,75	R$ 108,61	R$ 6.733,93
9.2.11	'100204	DER-ES	Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 com aditivo impermeabilizado tipo sika 1 ou equivalente, espessura de 2 cm	m2	288,00	R$ 50,85	R$ 66,93	R$ 19.274,83	R$ 73,62	R$ 21.202,31
			PISOS EXTERNOS							
9.2.12	'130110	DER-ES	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m2	615,02	R$ 75,54	R$ 99,42	R$ 61.146,75	R$ 109,36	R$ 67.261,43
9.2.13	'200206	DER-ES	Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo 'pavi-s', espessura de 8 cm e resistência mínima de 35 MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra de 10 cm, com rejuntamento em areia, compactação com placa vibratória e cortes com cortadora de piso	m2	680,43	R$ 110,79	R$ 145,82	R$ 99.218,17	R$ 160,40	R$ 109.139,99
9.2.14	'200209	DER-ES	Execução de passeio cimentado com acabamento camurçado, em argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com 1,5 cm de espessura, sobre lastro de concreto de 8 cm, incluindo preparo da caixa.	m2	615,02	R$ 164,16	R$ 216,06	R$ 132.881,28	R$ 237,67	R$ 146.169,41
9.2.15	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	159,14	R$ 128,51	R$ 169,14	R$ 26.916,80	R$ 186,05	R$ 29.608,48
9.2.16	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	435,02	R$ 128,63	R$ 169,29	R$ 73.645,37	R$ 186,22	R$ 81.009,91
9.2.17	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	237,60	R$ 40,48	R$ 53,28	R$ 12.658,84	R$ 58,61	R$ 13.924,73
9.2.18	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	680,43	R$ 3,04	R$ 4,00	R$ 2.722,47	R$ 4,40	R$ 2.994,72
			SUBITEM 9					**R$ 1.234.499,42**		**R$ 1.357.949,39**
10			**PINTURAS E ACABAMENTOS**							
10.1			**PINTURAS**							
			SOBRE MADEIRA							
10.1.1	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	350,00	R$ 20,58	R$ 27,09	R$ 9.480,26	R$ 29,80	R$ 10.428,29
			ESTRUTURA METÁLICA							
10.1.2	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	500,00	R$ 30,63	R$ 40,31	R$ 20.156,92	R$ 44,35	R$ 22.172,61
10.1.3	100724	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	500,00	R$ 16,99	R$ 22,36	R$ 11.180,74	R$ 24,60	R$ 12.298,81
			EDIFICAÇÃO							
10.1.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.300,59	R$ 13,70	R$ 18,03	R$ 41.482,70	R$ 19,83	R$ 45.630,97
10.1.5	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.000,86	R$ 14,51	R$ 19,10	R$ 19.113,84	R$ 21,01	R$ 21.025,22
10.1.6	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.000,86	R$ 26,52	R$ 34,90	R$ 34.934,46	R$ 38,39	R$ 38.427,90
10.1.7	'190204	DER-ES	Pintura sobre cobogós de concreto, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	150,00	R$ 35,92	R$ 47,28	R$ 7.091,44	R$ 52,00	R$ 7.800,59
10.1.8	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	168,49	R$ 1,97	R$ 2,59	R$ 436,86	R$ 2,85	R$ 480,55
			SUBITEM 10					**R$ 143.877,22**		**R$ 158.264,94**
11			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**							
11.1			**ENTRADA DE ÁGUA**							
11.1.1	'140201	DER-ES	Padrão de entrada d' água com cavalete de PVC para hidrômetro com diâmetro de 3/4" - padrão 1C da CESAN. Instalado em vão de muro protegido com gradeamento. Inclusive base de concreto magro, tubulação, conexões e registro. Conferir detalhe.	und	3,00	R$ 438,90	R$ 577,66	R$ 1.732,98	R$ 641,20	R$ 1.923,61
11.2			**PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS**							
11.2.2	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1.443,16	R$ 28,89	R$ 38,02	R$ 54.874,33	R$ 42,21	R$ 60.910,50
11.2.3	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,00	R$ 40,09	R$ 52,76	R$ 633,17	R$ 58,57	R$ 702,82
11.2.4	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	72,60	R$ 21,51	R$ 28,31	R$ 2.055,34	R$ 31,42	R$ 2.281,43

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ef3767d358f16d097c1dc03ad426b4b6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Exata Construtora	
						INCC IO: 1.216,71		CNPJ: 34.662.024/0001-28	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua João de Barro, SN, Pontal das Garças, Vila Velha/ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.127.721,35

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
11.2.5	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	77,70	R$ 37,89	R$ 49,87	R$ 3.874,83	R$ 55,35	R$ 4.301,06
11.2.6	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	298,20	R$ 38,14	R$ 50,20	R$ 14.969,09	R$ 55,72	R$ 16.615,69
11.2.8	89452	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,90	R$ 85,73	R$ 112,83	R$ 1.794,06	R$ 125,25	R$ 1.991,40
11.2.10	94714	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 430,37	R$ 566,43	R$ 3.398,60	R$ 628,74	R$ 3.772,44
11.2.12	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 7,96	R$ 10,48	R$ 62,85	R$ 11,63	R$ 69,77
11.2.15	89616	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 50,82	R$ 66,89	R$ 401,32	R$ 74,24	R$ 445,46
11.2.16	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 25,62	R$ 33,72	R$ 505,79	R$ 37,43	R$ 561,43
11.2.17	103969	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	R$ 24,61	R$ 32,39	R$ 291,51	R$ 35,95	R$ 323,58
11.2.19	89485	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	27,00	R$ 7,48	R$ 9,84	R$ 265,81	R$ 10,93	R$ 295,04
11.2.24	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	204,00	R$ 11,40	R$ 15,00	R$ 3.060,85	R$ 16,65	R$ 3.397,54
11.2.25	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	R$ 21,62	R$ 28,46	R$ 284,55	R$ 31,59	R$ 315,85
11.2.27	89505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	R$ 52,06	R$ 68,52	R$ 548,15	R$ 76,06	R$ 608,44
11.2.29	94684	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	R$ 165,69	R$ 218,07	R$ 654,22	R$ 242,06	R$ 726,18
11.2.31	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	234,00	R$ 15,71	R$ 20,68	R$ 4.838,37	R$ 22,95	R$ 5.370,59
11.2.32	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 27,84	R$ 36,64	R$ 549,62	R$ 40,67	R$ 610,08
11.2.34	89631	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 133,12	R$ 175,21	R$ 1.051,23	R$ 194,48	R$ 1.166,87
11.2.35	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33,00	R$ 24,87	R$ 32,73	R$ 1.080,18	R$ 36,33	R$ 1.199,00
11.2.44	103948	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R$ 9,45	R$ 12,44	R$ 37,31	R$ 13,81	R$ 41,41
11.2.46	103966	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33,00	R$ 11,84	R$ 15,58	R$ 514,24	R$ 17,30	R$ 570,81
11.2.49	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 25,16	R$ 33,11	R$ 198,68	R$ 36,76	R$ 220,54
11.2.50	94705	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	12,00	R$ 46,77	R$ 61,56	R$ 738,67	R$ 68,33	R$ 819,93
11.2.51	94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 45,58	R$ 59,99	R$ 359,94	R$ 66,59	R$ 399,53
11.2.53	89632	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 155,36	R$ 204,48	R$ 3.067,16	R$ 226,97	R$ 3.404,55
11.2.54	'140701	DER-ES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	291,00	R$ 114,72	R$ 150,99	R$ 43.937,90	R$ 167,60	R$ 48.771,07
11.2.55	'140702	DER-ES	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	24,00	R$ 262,09	R$ 344,95	R$ 8.278,82	R$ 382,90	R$ 9.189,50
11.2.56	'140714	DER-ES	Ponto p/ válvula (mictório) inclusive válvula com acabamento marca de referência Pressmatic Docol, Mod. 17015106 e tubo de ligação p/mictório antivandalismo Pressmatic Mod. 00132606 marca de ref. Docol ou equivalente	und	6,00	R$ 1.375,50	R$ 1.810,37	R$ 10.862,23	R$ 2.009,51	R$ 12.057,07
11.2.57	'140705	DER-ES	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	48,00	R$ 136,64	R$ 179,84	R$ 8.632,29	R$ 199,62	R$ 9.581,84
11.2.58	'140706	DER-ES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	147,00	R$ 103,73	R$ 136,52	R$ 20.069,14	R$ 151,54	R$ 22.276,75
11.2.60	ARQ-056	COMP	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	6,00	R$ 85,47	R$ 112,49	R$ 674,96	R$ 124,87	R$ 749,21

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ef3767d358f16d097c1dc03ad426b4b6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Exata Construtora	
						INCC IO: 1.216,71		CNPJ: 34.662.024/0001-28	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua João de Barro, SN, Pontal das Garças, Vila Velha/ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.127.721,35

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
11.3			PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS							
11.3.1	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15,00	R$ 191,32	R$ 251,81	R$ 3.777,10	R$ 279,51	R$ 4.192,58
11.3.3	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R$ 462,84	R$ 609,17	R$ 3.655,01	R$ 676,18	R$ 4.057,06
11.3.6	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	135,00	R$ 123,41	R$ 162,43	R$ 21.927,61	R$ 180,29	R$ 24.339,64
11.3.7	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R$ 109,38	R$ 143,96	R$ 863,76	R$ 159,80	R$ 958,78
11.3.8	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	24,00	R$ 117,16	R$ 154,20	R$ 3.700,81	R$ 171,16	R$ 4.107,90
11.3.15	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	R$ 23,94	R$ 31,51	R$ 283,57	R$ 34,97	R$ 314,77
			RESERVATÓRIO 15.000 L							
11.3.19	102619	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	4,00	R$ 5.698,79	R$ 7.500,49	R$ 30.001,97	R$ 8.325,55	R$ 33.302,19
11.3.20	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R$ 44,27	R$ 58,27	R$ 233,06	R$ 64,68	R$ 258,70
11.4			CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA							
11.4.1	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	60,00	R$ 578,80	R$ 761,79	R$ 45.707,45	R$ 845,59	R$ 50.735,27
11.4.2	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	93,00	R$ 43,89	R$ 57,77	R$ 5.372,24	R$ 64,12	R$ 5.963,19
			UNIDADE DE TRATAMENTO							
11.5			PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS							
11.5.3	'170129	DER-ES	Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e válvula de acionamento simples - Izy - Deca, Celite ou equivalente, inclusive assento plástico, tubo de ligação metal cromado com canopla, engate flexível trançado inox 1/2? x 30cm, anel de vedação e parafusos para fixação	und	20,00	R$ 648,16	R$ 853,08	R$ 17.061,58	R$ 946,92	R$ 18.938,36
11.5.6	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	R$ 168,75	R$ 222,10	R$ 2.221,01	R$ 246,53	R$ 2.465,32
11.5.7	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	R$ 343,80	R$ 452,49	R$ 9.954,87	R$ 502,27	R$ 11.049,91
11.5.8	86872	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R$ 822,53	R$ 1.082,58	R$ 8.660,61	R$ 1.201,66	R$ 9.613,28
11.5.10	'170530	DER-ES	Cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	15,00	R$ 388,33	R$ 511,10	R$ 7.666,54	R$ 567,32	R$ 8.509,85
11.5.12	'170124	DER-ES	Lavatório suspenso de Canto - Izy - L101 - Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1?, sifão em metal cromado 1? x 1/2", engate flexível trançado inox 1/2? x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira	und	3,00	R$ 576,17	R$ 758,33	R$ 2.274,98	R$ 841,75	R$ 2.525,23
11.5.13	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00	R$ 75,98	R$ 100,00	R$ 1.500,02	R$ 111,00	R$ 1.665,02
11.5.14	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	92,00	R$ 12,01	R$ 15,81	R$ 1.454,24	R$ 17,55	R$ 1.614,21
11.5.17	ARQ-009	COMP	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UND	32,00	R$ 143,12	R$ 188,36	R$ 6.027,63	R$ 209,08	R$ 6.690,67
11.5.18	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	R$ 45,27	R$ 59,58	R$ 1.310,81	R$ 66,14	R$ 1.455,00
11.5.21	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	78,00	R$ 61,06	R$ 80,36	R$ 6.268,42	R$ 89,20	R$ 6.957,95
11.5.22	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R$ 772,99	R$ 1.017,38	R$ 3.052,12	R$ 1.129,29	R$ 3.387,85
11.5.23	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R$ 107,96	R$ 142,09	R$ 1.136,73	R$ 157,72	R$ 1.261,77
11.5.25	'170602	DER-ES	Barra de apoio reta, em aço inox polido AISI 304, comprimento 60 cm, conforme requisitos de acessibilidade da NBR 9050 - fornecimento e instalação	und	30,00	R$ 149,16	R$ 196,32	R$ 5.889,53	R$ 217,91	R$ 6.537,38
11.5.28	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30,00	R$ 311,60	R$ 410,11	R$ 12.303,42	R$ 455,23	R$ 13.656,79
11.5.31	ARQ-011	COMP	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UND	15,00	R$ 87,64	R$ 115,34	R$ 1.730,12	R$ 128,03	R$ 1.920,44
11.5.32	ARQ-012	COMP	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UND	15,00	R$ 87,64	R$ 115,34	R$ 1.730,12	R$ 128,03	R$ 1.920,44
11.5.33	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 75,31	R$ 99,12	R$ 1.189,43	R$ 110,02	R$ 1.320,27
11.5.34	'080201	DER-ES	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	18,00	R$ 718,81	R$ 946,07	R$ 17.029,18	R$ 1.050,13	R$ 18.902,39
11.5.35	'170519	DER-ES	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	12,00	R$ 336,50	R$ 442,89	R$ 5.314,63	R$ 491,60	R$ 5.899,24
11.5.37	'170562	DER-ES	Bebedouro elétrico de pressão para acessibilidade BDF300 PNE ? IBBL ou equivalente	und	3,00	R$ 2.838,83	R$ 3.736,34	R$ 11.209,02	R$ 4.147,34	R$ 12.442,01
11.5.39	ARQ-050	COMP	CABO PP 3X2,5MM² COM PLUGUES 2P+T, 10A −250V, MACHO E FÊMEA, PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIAS	UND	15,00	R$ 24,66	R$ 32,46	R$ 486,91	R$ 36,03	R$ 540,47
11.5.41	ARQ-055	COMP	COIFA EM AÇO INOX 130CM X 170CM	UND	4,00	R$ 5.980,10	R$ 7.870,74	R$ 31.482,95	R$ 8.736,52	R$ 34.946,08

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ef3767d358f16d097c1dc03ad426b4b6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Exata Construtora	
						INCC			
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	CNPJ: 34.662.024/0001-28	BDI (%):
						I1: 1.222,36		Endereço: Rua João de Barro, SN, Pontal das Garças, Vila Velha/ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.127.721,35

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
11.5.42	ARQ-060	COMP	BRISES EM PVC COM ALETAS NA COR BRANCO TRANSLÚCIDO E MONTANTE EM ALUMÍNIO REF 100 MARCA COMOVENT OU SIMILAR	M2	12,00	R$ 601,69	R$ 791,91	R$ 9.502,97	R$ 879,03	R$ 10.548,30
11.5.43	'170309	DER-ES	Torneira angular de acionamento restrito para jardim, 3/4" ? Docol ou equivalente	und	12,00	R$ 117,01	R$ 154,00	R$ 1.848,04	R$ 170,94	R$ 2.051,32
11.5.44	'170509	DER-ES	Tanque de aço inox nº 2, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal e sifão	und	12,00	R$ 2.700,76	R$ 3.554,62	R$ 42.655,44	R$ 3.945,63	R$ 47.347,54
11.5.45	86925	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 514,07	R$ 676,60	R$ 8.119,15	R$ 751,02	R$ 9.012,25
11.5.46	86894	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 257,77	R$ 339,27	R$ 4.071,18	R$ 376,58	R$ 4.519,01
11.5.47	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 59,89	R$ 78,82	R$ 945,89	R$ 87,50	R$ 1.049,94
11.5.48	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 58,70	R$ 77,26	R$ 927,09	R$ 85,76	R$ 1.029,08
			SUBITEM 11					**R$ 534.845,40**		**R$ 593.678,44**
12			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							
12.1			**PADRÃO DE ENTRADA - EXTERNO**							
12.1.3	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 577,83	R$ 760,51	R$ 1.521,02	R$ 844,17	R$ 1.688,34
12.1.4	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 674,42	R$ 887,64	R$ 1.775,28	R$ 985,28	R$ 1.970,56
12.1.5	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 117,44	R$ 154,57	R$ 309,13	R$ 171,57	R$ 343,14
12.1.6	'151711	DER-ES	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada subterrânea, a 4 fios, carga instalada em muro de 57001 até 75000W - 220/127V, exclusive derivação de ramal de entrada subterrânea	und	2,00	R$ 7.230,56	R$ 9.516,54	R$ 19.033,08	R$ 10.563,36	R$ 21.126,72
12.1.7	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 916,28	R$ 1.205,97	R$ 2.411,93	R$ 1.338,62	R$ 2.677,24
12.1.8	'151905	DER-ES	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 54 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-54DIN-CEMAR	und	2,00	R$ 1.054,61	R$ 1.388,03	R$ 2.776,06	R$ 1.540,71	R$ 3.081,42
12.1.9	ARQ-045	COMP	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 5 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL / AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	UND	2,00	R$ 4.481,23	R$ 5.898,00	R$ 11.795,99	R$ 6.546,78	R$ 13.093,55
12.1.10	ARQ-046	COMP	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 1/3 A 2 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	UND	2,00	R$ 4.119,61	R$ 5.422,05	R$ 10.844,09	R$ 6.018,48	R$ 12.036,95
12.1.11	ARQ-047	COMP	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 70 DISJUNTORES DIN, 225 A	UND	2,00	R$ 2.919,55	R$ 3.842,59	R$ 7.685,17	R$ 4.265,27	R$ 8.530,54
12.1.12	'150122	DER-ES	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1100x2000x200mm, com pilares e cintas, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento e pintura acrílica a três demãos, exclusive cobertura	und	30,00	R$ 1.502,77	R$ 1.977,88	R$ 59.336,37	R$ 2.195,45	R$ 65.863,37
12.1.13	'150306	DER-ES	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	und	8,00	R$ 278,67	R$ 366,77	R$ 2.934,18	R$ 407,12	R$ 3.256,94
12.2			**ELETRODUTO E ACESSÓRIOS**							
12.2.1	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	1.860,00	R$ 20,39	R$ 26,84	R$ 49.915,72	R$ 29,79	R$ 55.406,45
12.2.2	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	960,00	R$ 23,21	R$ 30,55	R$ 29.326,05	R$ 33,91	R$ 32.551,91
12.2.3	91840	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	600,00	R$ 25,30	R$ 33,30	R$ 19.979,24	R$ 36,96	R$ 22.176,95
12.2.4	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	450,00	R$ 15,25	R$ 20,07	R$ 9.032,11	R$ 22,28	R$ 10.025,65
12.2.5	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	150,00	R$ 22,71	R$ 29,89	R$ 4.483,48	R$ 33,18	R$ 4.976,66
12.2.6	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.560,00	R$ 17,11	R$ 22,52	R$ 35.130,29	R$ 25,00	R$ 38.994,63
12.2.7	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	760,00	R$ 21,07	R$ 27,73	R$ 21.075,86	R$ 30,78	R$ 23.394,20
12.2.8	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600,00	R$ 24,95	R$ 32,84	R$ 19.702,84	R$ 36,45	R$ 21.870,16
12.2.9	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	350,00	R$ 19,12	R$ 25,16	R$ 8.807,71	R$ 27,93	R$ 9.776,56

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ef3767d358f16d097c1dc03ad426b4b6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Exata Construtora	
						INCC IO: 1.216,71		CNPJ: 34.662.024/0001-28	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua João de Barro, SN, Pontal das Garças, Vila Velha/ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.127.721,35

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.2.10	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	250,00	R$ 27,36	R$ 36,01	R$ 9.002,50	R$ 39,97	R$ 9.992,77
12.2.11	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00	R$ 45,43	R$ 59,79	R$ 5.979,29	R$ 66,37	R$ 6.637,01
12.2.12	ARQU-014	COMP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REV 01_06/2024	M	600,00	R$ 21,88	R$ 28,80	R$ 17.282,28	R$ 31,97	R$ 19.183,33
12.2.13	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	5,00	R$ 178,87	R$ 235,42	R$ 1.177,10	R$ 261,32	R$ 1.306,58
12.2.14	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	R$ 20,44	R$ 26,90	R$ 672,55	R$ 29,86	R$ 746,53
12.2.15	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50,00	R$ 23,90	R$ 31,46	R$ 1.572,80	R$ 34,92	R$ 1.745,81
12.2.16	'150701	DER-ES	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	900,00	R$ 63,88	R$ 84,08	R$ 75.668,41	R$ 93,32	R$ 83.991,94
12.2.17	'151801	DER-ES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	350,00	R$ 233,57	R$ 307,41	R$ 107.595,05	R$ 341,23	R$ 119.430,51
12.2.18	'151803	DER-ES	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	350,00	R$ 238,38	R$ 313,75	R$ 109.810,80	R$ 348,26	R$ 121.889,99
12.2.19	'151806	DER-ES	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	50,00	R$ 344,35	R$ 453,22	R$ 22.660,90	R$ 503,07	R$ 25.153,60
12.2.20	'150880	DER-ES	Suporte de fixação de eletroduto no teto, através de fita metálica perfurada (Walsiwa) ou equiv (1,30m), cursor (1 und), h=60cm, suporte "Y" (1 und), parafuso e bucha S8 (1 und)	und	500,00	R$ 32,20	R$ 42,38	R$ 21.190,10	R$ 47,04	R$ 23.521,01
12.2.21	ARQ-059	COMP	CAIXA DE DERIVAÇÃO VERSÁTIL (CONDULETE MÚLTIPLO) DE PVC, 5 ENTRADAS, LINHA CINZA, REF. CONDULETE TOP, MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE OU EQUIVALENTE	m3	20,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 18.839,57	R$ 1.045,60	R$ 20.911,92
12.2.22	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	350,00	R$ 36,58	R$ 48,14	R$ 16.850,73	R$ 53,44	R$ 18.704,32
12.2.23	'151819	DER-ES	Ponto de antena de TV - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.0m), cabo coaxial 67 Ohms (4.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	50,00	R$ 112,19	R$ 147,66	R$ 7.382,97	R$ 163,90	R$ 8.195,10
12.2.24	'151809	DER-ES	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	350,00	R$ 211,97	R$ 278,99	R$ 97.644,92	R$ 309,67	R$ 108.385,86
12.2.25	'151805	DER-ES	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	350,00	R$ 599,40	R$ 788,90	R$ 276.116,27	R$ 875,68	R$ 306.489,06
12.3			**CAIXA DE PASSAGEM**							
12.3.1	'151003	DER-ES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, dimensão de 30x30x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	und	15,00	R$ 144,93	R$ 190,75	R$ 2.861,25	R$ 211,73	R$ 3.175,99
12.3.2	'150612	DER-ES	Caixa de passagem 100x100x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	5,00	R$ 43,60	R$ 57,38	R$ 286,92	R$ 63,70	R$ 318,48
12.3.3	'150616	DER-ES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	5,00	R$ 296,59	R$ 390,36	R$ 1.951,79	R$ 433,30	R$ 2.166,49
12.3.4	'150632	DER-ES	Caixa de passagem 150x150x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	R$ 77,95	R$ 102,59	R$ 205,18	R$ 113,88	R$ 227,75
12.3.5	'150633	DER-ES	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	R$ 149,36	R$ 196,58	R$ 393,16	R$ 218,20	R$ 436,40
12.3.6	'150634	DER-ES	Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	R$ 210,90	R$ 277,58	R$ 555,15	R$ 308,11	R$ 616,22
			CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES							
12.3.7	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 11,76	R$ 15,48	R$ 278,60	R$ 17,18	R$ 309,25
12.3.8	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 11,76	R$ 15,48	R$ 278,60	R$ 17,18	R$ 309,25
12.3.9	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 12,91	R$ 16,99	R$ 305,84	R$ 18,86	R$ 339,49
12.3.10	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 26,88	R$ 35,38	R$ 636,80	R$ 39,27	R$ 706,85
12.3.11	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 53,79	R$ 70,80	R$ 1.274,32	R$ 78,58	R$ 1.414,50
12.3.12	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 56,10	R$ 73,84	R$ 1.329,05	R$ 81,96	R$ 1.475,24
12.3.13	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 62,39	R$ 82,11	R$ 1.478,06	R$ 91,15	R$ 1.640,65
12.3.14	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 67,71	R$ 89,12	R$ 1.604,10	R$ 98,92	R$ 1.780,55
12.3.15	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 75,06	R$ 98,79	R$ 1.778,23	R$ 109,66	R$ 1.973,83
12.3.16	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 14,14	R$ 18,61	R$ 334,98	R$ 20,10	R$ 361,78
12.3.17	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 58,55	R$ 77,06	R$ 1.387,09	R$ 83,23	R$ 1.498,06
12.3.18	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 101,53	R$ 133,63	R$ 2.405,32	R$ 141,65	R$ 2.549,64
12.3.19	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 160,59	R$ 211,36	R$ 3.804,50	R$ 224,04	R$ 4.032,77

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ef3767d358f16d097c1dc03ad426b4b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM											
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:			
				LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Exata Construtora			
						INCC					
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	CNPJ: 34.662.024/0001-28		BDI (%):	
						I1: 1.222,36		Endereço: Rua João de Barro, SN, Pontal das Garças, Vila Velha/ES		29,09%	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL		R$	16.127.721,35

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.3.20	101898	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 1.264,46	R$ 1.664,23	R$ 29.956,06	R$ 1.764,08	R$ 31.753,43
12.3.21	'151350	DER-ES	Interruptor Diferencial Bipolar DR 25A, 30mA ? 6kA, referência Siemens, Schneider, WEG ou equivalente	und	18,00	R$ 139,65	R$ 183,80	R$ 3.308,42	R$ 194,83	R$ 3.506,92
12.3.22	'151337	DER-ES	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, 40kA, 275Vca, referência Siemens, Steck, Clamper ou equivalente	und	18,00	R$ 114,64	R$ 150,88	R$ 2.715,91	R$ 159,94	R$ 2.878,86
12.3.23	'150310	DER-ES	Caixa de distribuição 20x20x15 cm	und	10,00	R$ 113,66	R$ 149,59	R$ 1.495,94	R$ 158,57	R$ 1.585,69
12.3.24	'151334	DER-ES	Disjuntor caixa moldada termomagnetico fixo, tripolar 200A, Icu: 50kA, 400/500Vca, referência Siemens, Soprano, Schneider ou equivalente	und	18,00	R$ 513,75	R$ 676,17	R$ 12.171,14	R$ 716,75	R$ 12.901,41
12.3.25	ARQU-018	COMP	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	15,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 14.129,68	R$ 998,50	R$ 14.977,46
12.4			**CABOS E FIOS CONDUTORES**							
12.4.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12.000,00	R$ 5,65	R$ 7,44	R$ 89.235,34	R$ 7,97	R$ 95.660,29
12.4.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.500,00	R$ 8,26	R$ 10,87	R$ 27.178,61	R$ 11,65	R$ 29.135,47
12.4.3	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.050,00	R$ 11,61	R$ 15,28	R$ 16.044,59	R$ 17,11	R$ 17.969,94
12.4.4	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	800,00	R$ 18,48	R$ 24,32	R$ 19.458,04	R$ 26,07	R$ 20.859,02
12.4.5	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	M	900,00	R$ 28,89	R$ 38,02	R$ 34.221,36	R$ 40,76	R$ 36.685,29
12.4.6	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	200,00	R$ 30,61	R$ 40,29	R$ 8.057,50	R$ 43,19	R$ 8.637,64
12.4.8	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	180,00	R$ 60,81	R$ 80,04	R$ 14.406,37	R$ 85,80	R$ 15.443,63
12.4.10	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	300,00	R$ 108,45	R$ 142,74	R$ 42.821,12	R$ 153,01	R$ 45.904,24
12.4.11	92994	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	50,00	R$ 140,70	R$ 185,18	R$ 9.259,15	R$ 198,52	R$ 9.925,81
12.4.12	93000	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00	R$ 275,68	R$ 362,84	R$ 36.283,77	R$ 388,96	R$ 38.896,20
12.4.13	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80,00	R$ 4,21	R$ 5,54	R$ 443,28	R$ 5,94	R$ 475,19
12.4.14	'151438	DER-ES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 2x2,5mm2	m	50,00	R$ 13,78	R$ 18,14	R$ 906,83	R$ 19,44	R$ 972,12
12.4.15	'151439	DER-ES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 3x2,5mm2	m	50,00	R$ 16,22	R$ 21,35	R$ 1.067,40	R$ 22,89	R$ 1.144,25
12.4.16	'160869	DER-ES	Certificação avulsa dos pontos com emissão de relatório do equipamento de teste até 100 pontos	und	100,00	R$ 46,85	R$ 61,66	R$ 6.166,18	R$ 66,10	R$ 6.610,15
			ELETROCALHAS							
12.4.17	'150836	DER-ES	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 200x100mm, sem tampa	m	150,00	R$ 82,75	R$ 108,91	R$ 16.336,78	R$ 116,75	R$ 17.513,02
12.4.18	'150861	DER-ES	Tampa de encaixe para eletrocalha em chapa de aço galvanizada 18, dim. 200mm	m	150,00	R$ 36,07	R$ 47,47	R$ 7.121,05	R$ 50,89	R$ 7.633,77
12.4.19	104764	SINAPI	SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	M	400,00	R$ 24,24	R$ 31,90	R$ 12.761,44	R$ 34,20	R$ 13.680,26
12.5			**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**							
12.5.1	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	R$ 41,69	R$ 54,87	R$ 1.371,76	R$ 58,82	R$ 1.470,53
12.5.2	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	R$ 44,42	R$ 58,46	R$ 1.461,59	R$ 62,67	R$ 1.566,82
12.5.3	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	R$ 76,44	R$ 100,61	R$ 2.515,17	R$ 107,85	R$ 2.696,26
12.5.4	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R$ 48,46	R$ 63,78	R$ 1.275,61	R$ 68,37	R$ 1.367,46
12.5.5	92033	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	300,00	R$ 105,76	R$ 139,20	R$ 41.758,98	R$ 149,22	R$ 44.765,63
12.5.6	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	R$ 81,25	R$ 106,94	R$ 1.069,37	R$ 114,64	R$ 1.146,37
12.5.7	ARQ-015	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4" X 2"	UM	35,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 32.969,25	R$ 1.009,80	R$ 35.343,04

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ef3767d358f16d097c1dc03ad426b4b6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Exata Construtora	
						INCC		CNPJ: 34.662.024/0001-28	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Rua João de Barro, SN, Pontal das Garças, Vila Velha/ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:	I1: 1.222,36	R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.127.721,35

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.5.8	'181002	DER-ES	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	350,00	R$ 182,61	R$ 240,34	R$ 84.120,10	R$ 257,65	R$ 90.176,75
12.5.9	'181004	DER-ES	Luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/ 1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	und	25,00	R$ 173,58	R$ 228,46	R$ 5.711,45	R$ 244,91	R$ 6.122,68
12.5.10	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	25,00	R$ 114,71	R$ 150,98	R$ 3.774,40	R$ 161,85	R$ 4.046,16
12.5.14	'180115	DER-ES	Luminária com plafonier e globo de plástico dimensões 20x10cm, inclusive lampada LED 9W	und	15,00	R$ 72,54	R$ 95,47	R$ 1.432,10	R$ 102,35	R$ 1.535,22
12.5.17	ARQ-049	COMP	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	25,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 23.549,46	R$ 1.009,80	R$ 25.245,02
12.6			**INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO**							
12.6.1	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	25,00	R$ 137,09	R$ 180,43	R$ 4.510,79	R$ 193,42	R$ 4.835,57
12.6.2	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5,00	R$ 31,74	R$ 41,77	R$ 208,87	R$ 44,78	R$ 223,91
12.6.3	104753	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	25,00	R$ 29,58	R$ 38,93	R$ 973,29	R$ 41,73	R$ 1.043,37
12.6.4	101663	SINAPI	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	5,00	R$ 30,65	R$ 40,34	R$ 201,70	R$ 43,24	R$ 216,22
12.6.5	'160314	DER-ES	Mastro simples 3mx1.1/2", uma descida, incl. base de fixação, captor, conj.de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios, excl. cabo de cobre de descida e suportes isoladores, ref.Termotécnica ou equiv.	und	80,00	R$ 909,48	R$ 1.197,02	R$ 95.761,37	R$ 1.283,20	R$ 102.656,19
12.6.6	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	35,00	R$ 31,74	R$ 41,77	R$ 1.462,11	R$ 44,78	R$ 1.567,38
12.6.7	'160324	DER-ES	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 235,05	R$ 309,36	R$ 24.748,98	R$ 331,64	R$ 26.530,91
12.6.8	'160309	DER-ES	Terminal aéreo em latão (minicaptor), com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. TEL-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 112,56	R$ 148,15	R$ 11.851,71	R$ 158,81	R$ 12.705,04
12.6.9	'160321	DER-ES	Tampa reforçada em ferro fundido com escotilha TEL 536, inclusive assentamento, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 163,83	R$ 215,63	R$ 17.250,06	R$ 231,15	R$ 18.492,06
12.6.10	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	35,00	R$ 82,70	R$ 108,85	R$ 3.809,61	R$ 116,68	R$ 4.083,90
12.6.11	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	280,00	R$ 80,76	R$ 106,29	R$ 29.761,96	R$ 113,95	R$ 31.904,82
12.6.12	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	150,00	R$ 62,03	R$ 81,64	R$ 12.246,16	R$ 87,52	R$ 13.127,89
12.6.13	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	12,00	R$ 56,30	R$ 74,10	R$ 889,19	R$ 79,43	R$ 953,21
12.6.14	'160328	DER-ES	Terminal estanhado de 1 compressão 1 furo, 35mm², ref. TEL-5135, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 25,94	R$ 34,14	R$ 2.731,28	R$ 36,60	R$ 2.927,93
12.6.15	'160312	DER-ES	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho n° 115 Ref: TEL 909115 / Alicate Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 58,83	R$ 77,43	R$ 6.194,35	R$ 83,00	R$ 6.640,34
12.6.16	'160331	DER-ES	Cordoalha flexível 25x100 mm, com dois furos, diâmetro 11 mm, ref. TEL-5701, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 38,10	R$ 50,15	R$ 4.011,64	R$ 53,76	R$ 4.300,48
12.7			**INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA**							
12.7.1	98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	5,00	R$ 1.283,13	R$ 1.688,80	R$ 8.443,99	R$ 1.810,39	R$ 9.051,96
12.7.2	'160864	DER-ES	Switch 24 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19"	und	5,00	R$ 1.078,22	R$ 1.419,11	R$ 7.095,52	R$ 1.521,28	R$ 7.606,40
12.7.3	98304	SINAPI	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	5,00	R$ 3.953,30	R$ 5.203,16	R$ 26.015,78	R$ 5.577,79	R$ 27.888,92
12.7.4	'160865	DER-ES	Switch 48 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19"	und	5,00	R$ 2.413,55	R$ 3.176,61	R$ 15.883,03	R$ 3.405,32	R$ 17.026,61
12.7.5	'160867	DER-ES	No Break 2200VA (1980W) Senoidal, tensão de entrada: 220V e tensão de saida: 220V, Interface Port DB-9 RS-232, SmartSlot, USB, inclusive fixação em rack 19"	und	2,00	R$ 5.550,64	R$ 7.305,51	R$ 14.611,01	R$ 7.831,50	R$ 15.663,00
12.7.6	100555	SINAPI	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2,00	R$ 1.424,48	R$ 1.874,84	R$ 3.749,67	R$ 2.009,83	R$ 4.019,65
12.7.7	'160847	DER-ES	Patch Cord Gigalan Extra Flexível CAT 6 U/UTP RJ-45 - 1,50 m	und	1,00	R$ 31,36	R$ 41,27	R$ 41,27	R$ 44,25	R$ 44,24
12.7.8	'160825	DER-ES	Guia de Cabos Fechado Horizontal Padrão 19" - 1 U´s, inclusive fixação em Rack 19"	und	5,00	R$ 37,23	R$ 49,00	R$ 245,00	R$ 52,53	R$ 262,64
12.7.9	'160833	DER-ES	Bandeja Fixação Dupla 1 U x 500mm carga máxima 20kg, inclusive fixação em Rack 19"	und	15,00	R$ 101,86	R$ 134,06	R$ 2.010,95	R$ 143,72	R$ 2.155,74
12.7.10	'150881	DER-ES	Suporte de fixação de eletrocalha de 200x100mm, na parede, através de suporte tipo mão francesa simples (1 und), parafuso e bucha S8 (2und)	und	15,00	R$ 29,48	R$ 38,80	R$ 582,00	R$ 41,59	R$ 623,90
12.7.11	'160108	DER-ES	Caixa de telefone em chapa de aço padrão TELEBRAS do tipo CIE-2 200x200x120mm	und	5,00	R$ 158,17	R$ 208,18	R$ 1.040,88	R$ 223,17	R$ 1.115,82
12.7.12	'160111	DER-ES	Caixa para telefone padrão TELEMAR, dim. 1070 x 520 x 500 mm, com tampa de ferro tipo R2, assentada com argamassa de cimento, cal e areia	und	5,00	R$ 1.385,10	R$ 1.823,01	R$ 9.115,03	R$ 1.954,26	R$ 9.771,31
12.7.13	'151139	DER-ES	Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro 2", referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente	m	550,00	R$ 29,95	R$ 39,42	R$ 21.680,37	R$ 42,26	R$ 23.241,35

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ef3767d358f16d097c1dc03ad426b4b6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM		Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Exata Construtora	
			SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	CNPJ: 34.662.024/0001-28	BDI (%):
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	Endereço: Rua João de Barro, SN, Pontal das Garças, Vila Velha/ES	29,09%
							VALOR TOTAL	R$ 16.127.721,35

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.7.14	'151126	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 3/4", inclusive conexões	m	65,00	R$ 18,93	R$ 24,91	R$ 1.619,46	R$ 26,71	R$ 1.736,06
12.7.15	'151127	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1", inclusive conexões	m	65,00	R$ 20,34	R$ 26,77	R$ 1.740,08	R$ 28,70	R$ 1.865,37
12.7.16	'151129	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1.1/2", inclusive conexões	m	65,00	R$ 34,17	R$ 44,97	R$ 2.923,24	R$ 48,21	R$ 3.133,72
12.7.17	'160827	DER-ES	Guia de Cabos Vertical para Rack Aberto Padrão 19" - 40 U´s x 1763 x 50mm	und	40,00	R$ 291,16	R$ 383,21	R$ 15.328,47	R$ 410,80	R$ 16.432,12
12.7.18	'160823	DER-ES	Calha com 8 Tomadas 20A, inclusive fixação em rack padrão 19", com chicote de 2 metros de comprimento	und	40,00	R$ 118,45	R$ 155,90	R$ 6.235,94	R$ 167,12	R$ 6.684,93
12.7.19	'160825	DER-ES	Guia de Cabos Fechado Horizontal Padrão 19" - 1 U´s, inclusive fixação em Rack 19"	und	40,00	R$ 37,23	R$ 49,00	R$ 1.960,01	R$ 52,53	R$ 2.101,14
12.7.20	'160125	DER-ES	Cabo telefônico CI, diâmetro do condutor 50mm, 100 pares	m	1.700,00	R$ 96,89	R$ 127,52	R$ 216.787,93	R$ 136,70	R$ 232.396,66
12.7.21	'160851	DER-ES	Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 6	m	1.700,00	R$ 5,63	R$ 7,41	R$ 12.596,92	R$ 7,94	R$ 13.503,90
12.7.22	100554	SINAPI	CABO COAXIAL RG59 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	250,00	R$ 7,70	R$ 10,13	R$ 2.533,59	R$ 10,86	R$ 2.716,01
			CAIXAS E QUADROS							
12.7.23	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	5,00	R$ 178,87	R$ 235,42	R$ 1.177,10	R$ 261,32	R$ 1.306,58
12.7.24	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	R$ 23,90	R$ 31,46	R$ 157,28	R$ 34,92	R$ 174,58
			DISPOSITIVOS							
12.7.25	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	50,00	R$ 70,59	R$ 92,91	R$ 4.645,49	R$ 102,07	R$ 5.103,29
12.7.26	'180220	DER-ES	Tomada coaxial 75 ohms para TV	und	15,00	R$ 51,28	R$ 67,49	R$ 1.012,38	R$ 72,35	R$ 1.085,27
12.7.27	'990127	DER-ES	Terminal mecânico para cabo de 16 e 25 mm2	und	5,00	R$ 29,18	R$ 38,41	R$ 192,02	R$ 41,17	R$ 205,85
12.7.28	'150835	DER-ES	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 150x50mm, sem tampa	m	500,00	R$ 62,31	R$ 82,01	R$ 41.004,82	R$ 87,91	R$ 43.957,17
12.7.29	'160810	DER-ES	Fornecimento e instalação de Mini Rack de Parede Padrão 19" - 08 U´s x 470mm	und	10,00	R$ 504,03	R$ 663,38	R$ 6.633,81	R$ 711,15	R$ 7.111,45
12.7.30	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	50,00	R$ 72,34	R$ 95,21	R$ 4.760,53	R$ 102,07	R$ 5.103,29
12.7.31	'150910	DER-ES	Cabeçote de alumínio de 3/4"	und	50,00	R$ 14,69	R$ 19,33	R$ 966,71	R$ 20,73	R$ 1.036,31
12.7.33	ARQ-020	COMP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	400,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 376.791,48	R$ 1.009,80	R$ 403.920,47
			CABEAMENTO							
12.7.34	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	150,00	R$ 7,87	R$ 10,36	R$ 1.553,72	R$ 11,10	R$ 1.665,58
12.7.35	'160807	DER-ES	Conector RJ 45 macho	und	50,00	R$ 12,61	R$ 16,60	R$ 829,83	R$ 17,79	R$ 889,58
12.8			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**							
12.8.1	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R$ 2.073,38	R$ 2.728,89	R$ 13.644,45	R$ 2.925,37	R$ 14.626,85
12.8.2	101916	SINAPI	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R$ 3.320,53	R$ 4.370,33	R$ 21.851,67	R$ 4.685,00	R$ 23.424,99
			ACESSÓRIOS							
12.8.3	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35,00	R$ 381,36	R$ 501,93	R$ 17.567,51	R$ 538,07	R$ 18.832,37
12.8.4	99624	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35,00	R$ 435,56	R$ 573,26	R$ 20.064,26	R$ 614,54	R$ 21.508,89
12.8.5	103009	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35,00	R$ 280,83	R$ 369,62	R$ 12.936,55	R$ 396,23	R$ 13.867,99
12.8.6	101917	SINAPI	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35,00	R$ 184,45	R$ 242,76	R$ 8.496,77	R$ 260,24	R$ 9.108,53
12.8.7	102111	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	5,00	R$ 1.126,36	R$ 1.482,46	R$ 7.412,32	R$ 1.589,20	R$ 7.946,01
12.8.8	'160673	DER-ES	Central de Alarme de Incêndio Endereçável, com capacidade para até 256 endereços, distribuídos em 4 laços, incluindo fornecimento, instalação e configuração completa	und	10,00	R$ 2.730,15	R$ 3.593,30	R$ 35.933,02	R$ 3.852,02	R$ 38.520,19
12.8.9	'160674	DER-ES	Acionador manual de alarme de incêndio endereçável, tipo quebra-vidro, na cor vermelha, incluso martelo ? Fornecimento, instalação e configuração	und	10,00	R$ 144,56	R$ 190,26	R$ 1.902,63	R$ 203,96	R$ 2.039,62
12.8.10	'160675	DER-ES	Detector de fumaça óptico (fotoelétrico) endereçável, alimentação bivolt 12/24V ? Fornecimento, instalação e configuração	und	50,00	R$ 196,56	R$ 258,70	R$ 12.935,17	R$ 277,33	R$ 13.866,50
12.8.11	'160676	DER-ES	Sirene eletrônica média tipo corneta em ABS, IP52 ? 12 e 24V ? Fornecimento e instalação	und	30,00	R$ 85,19	R$ 112,12	R$ 3.363,69	R$ 120,20	R$ 3.605,88
12.8.12	'180301	DER-ES	Bomba centrífuga trifásica 5CV, modelo 620 Dancor, ou equivalente	und	2,00	R$ 4.522,62	R$ 5.952,47	R$ 11.904,94	R$ 6.381,05	R$ 12.762,09
12.8.13	'180302	DER-ES	Bomba centrífuga monofásica 1/2 CV	und	2,00	R$ 1.090,63	R$ 1.435,44	R$ 2.870,87	R$ 1.538,79	R$ 3.077,58
12.8.14	'180303	DER-ES	Bomba centrífuga monofásica 3/4 CV	und	4,00	R$ 1.426,07	R$ 1.876,93	R$ 7.507,71	R$ 2.012,07	R$ 8.048,27
12.8.15	ARQ-037	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10 KGF/CM2	UND	4,00	R$ 255,70	R$ 336,55	R$ 1.346,18	R$ 360,78	R$ 1.443,11
12.8.16	FNDE114	COMP	VÁLVULA DE ALÍVIO	UND	4,00	R$ 2.699,91	R$ 3.553,50	R$ 14.213,99	R$ 3.809,35	R$ 15.237,39

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ef3767d358f16d097c1dc03ad426b4b6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Exata Construtora	
						INCC			
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	CNPJ: 34.662.024/0001-28	BDI (%):
						I1: 1.222,36		Endereço: Rua João de Barro, SN, Pontal das Garças, Vila Velha/ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.127.721,35

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
			TUBULAÇÕES E CONEXÕES							
12.8.17	94473	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	35,00	R$ 128,61	R$ 169,27	R$ 5.924,47	R$ 181,46	R$ 6.351,03
12.8.18	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	200,00	R$ 141,96	R$ 186,84	R$ 37.368,28	R$ 200,29	R$ 40.058,80
12.8.19	94474	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	35,00	R$ 139,10	R$ 183,08	R$ 6.407,70	R$ 196,26	R$ 6.869,05
12.8.20	92665	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 80,94	R$ 106,53	R$ 1.065,29	R$ 114,20	R$ 1.141,99
12.8.21	92659	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 37,39	R$ 49,21	R$ 492,11	R$ 52,75	R$ 527,54
12.8.22	92661	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 44,44	R$ 58,49	R$ 584,89	R$ 62,70	R$ 627,01
12.8.23	92642	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35,00	R$ 221,24	R$ 291,19	R$ 10.191,51	R$ 312,15	R$ 10.925,30
12.8.24	92639	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35,00	R$ 114,61	R$ 150,84	R$ 5.279,56	R$ 161,71	R$ 5.659,68
12.8.25	92662	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 44,79	R$ 58,95	R$ 589,50	R$ 63,20	R$ 631,95
12.8.26	92666	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 91,65	R$ 120,63	R$ 1.206,25	R$ 129,31	R$ 1.293,10
12.8.27	'160322	DER-ES	Abraçadeira tipo "D" com cunha, diâmetro 1", ref. TEL-095, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	150,00	R$ 7,01	R$ 9,23	R$ 1.383,93	R$ 9,89	R$ 1.483,58
12.8.28	'150851	DER-ES	Saída horizontal para eletroduto de 1"	und	150,00	R$ 10,08	R$ 13,27	R$ 1.990,02	R$ 14,22	R$ 2.133,30
			SINALIZAÇÕES							
12.8.29	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	45,00	R$ 21,94	R$ 28,88	R$ 1.299,44	R$ 30,96	R$ 1.393,00
12.8.30	102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	20,00	R$ 97,73	R$ 128,63	R$ 2.572,55	R$ 137,89	R$ 2.757,78
12.8.31	'160612	DER-ES	Placa de sinalização de segurança do tipo ?SAÍDA DE EMERGÊNCIA? com seta vertical, conforme Código 14 - 315/158 da ABNT NBR 13434 e Código S3 da NT 14/2010 do Corpo de Bombeiros do Espírito Santo (CBMES)	und	60,00	R$ 29,12	R$ 38,33	R$ 2.299,58	R$ 41,09	R$ 2.465,15
12.9			**INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO**							
12.9.1	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	10,00	R$ 239,70	R$ 315,48	R$ 3.154,82	R$ 338,20	R$ 3.381,97
12.9.2	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	35,00	R$ 751,83	R$ 989,53	R$ 34.633,38	R$ 1.060,77	R$ 37.126,98
12.9.3	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	35,00	R$ 269,83	R$ 355,14	R$ 12.429,83	R$ 380,71	R$ 13.324,78
12.10			**INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**							
12.10.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	M	3.500,00	R$ 5,65	R$ 7,44	R$ 26.026,97	R$ 7,97	R$ 27.900,91
12.10.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.500,00	R$ 8,26	R$ 10,87	R$ 38.050,05	R$ 11,65	R$ 40.789,66
12.10.3	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.450,40	R$ 28,16	R$ 37,06	R$ 53.756,08	R$ 39,73	R$ 57.626,52
12.10.4	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	900,70	R$ 46,53	R$ 61,24	R$ 55.159,51	R$ 65,65	R$ 59.131,00
12.10.5	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	700,10	R$ 73,33	R$ 96,51	R$ 67.569,23	R$ 103,46	R$ 72.434,21
12.10.6	'161006	DER-ES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 7/8" esp. 9mm	m	800,00	R$ 73,17	R$ 96,30	R$ 77.042,48	R$ 103,24	R$ 82.589,54
12.10.7	'161005	DER-ES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 3/4" esp. 9mm	m	800,00	R$ 65,60	R$ 86,34	R$ 69.071,84	R$ 92,56	R$ 74.045,01
12.10.8	'161010	DER-ES	Emenda de tubos e conexões de cobre por processo de solda - ø 1/4" até 1/2"	und	1.500,00	R$ 17,50	R$ 23,03	R$ 34.549,08	R$ 24,69	R$ 37.036,61
			DRENO							
12.10.9	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	594,70	R$ 33,34	R$ 43,88	R$ 26.095,80	R$ 47,04	R$ 27.974,70

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ef3767d358f16d097c1dc03ad426b4b6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Exata Construtora	
						INCC IO: 1.216,71		CNPJ: 34.662.024/0001-28	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua João de Barro, SN, Pontal das Garças, Vila Velha/ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.127.721,35

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.10.10	ARQ-043	COMP	ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÃO DE DRENOS DE AR CONDICIONADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, DN 40MM	M	1.500,00	R$ 97,81	R$ 128,73	R$ 193.096,83	R$ 138,00	R$ 206.999,80
12.10.11	103981	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	57,00	R$ 21,69	R$ 28,55	R$ 1.627,20	R$ 30,60	R$ 1.744,36
12.10.12	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	56,00	R$ 21,62	R$ 28,46	R$ 1.593,49	R$ 31,59	R$ 1.768,78
12.10.13	104011	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	50,00	R$ 31,02	R$ 40,83	R$ 2.041,35	R$ 43,77	R$ 2.188,33
12.10.14	103249	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	20,00	R$ 2.393,43	R$ 3.150,13	R$ 63.002,52	R$ 3.376,94	R$ 67.538,70
12.10.15	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	20,00	R$ 3.950,87	R$ 5.199,96	R$ 103.999,19	R$ 5.574,36	R$ 111.487,13
12.10.16	103245	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	20,00	R$ 1.940,55	R$ 2.554,07	R$ 51.081,31	R$ 2.737,96	R$ 54.759,16
12.10.17	'180605	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 22.000 BTU´s 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	18,00	R$ 6.964,40	R$ 9.166,23	R$ 164.992,20	R$ 9.826,20	R$ 176.871,64
12.10.18	'180607	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 30.000 BTU´s 220V - Ciclo Quente/Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	18,00	R$ 9.645,39	R$ 12.694,83	R$ 228.507,00	R$ 13.608,86	R$ 244.959,51
12.10.19	'180608	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Piso Teto de 36.000 BTU´s 220V - Ciclo Quente/Frio Classificação Energética A ou B (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	18,00	R$ 12.080,25	R$ 15.899,49	R$ 286.190,79	R$ 17.044,25	R$ 306.796,52
12.10.20	'161016	DER-ES	Instalação de Linha frigorígena para interligação do sistema de climatização incl. acessórios de fixação, fita PVC auto-aderente e cabo PP, exclusive tubos de cobre da linha liquida e sucção, espuma elastomérica flexivel, exclusive gás refrigerante	m	1.500,00	R$ 73,18	R$ 96,32	R$ 144.474,39	R$ 103,25	R$ 154.876,55
12.10.21	'161017	DER-ES	Duto em chapa de aço galvanizada #22, exclusive acessórios de fixação	m2	480,00	R$ 282,40	R$ 371,68	R$ 178.407,52	R$ 398,44	R$ 191.252,86
12.10.22	'161015	DER-ES	Gás refrigerante R410A	kg	954,00	R$ 88,53	R$ 116,52	R$ 111.159,36	R$ 124,91	R$ 119.162,84
			SUBITEM 12					**R$ 5.065.923,39**		**R$ 5.473.505,15**
13			**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**							
13.1			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES**							
13.1.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	757,80	R$ 47,37	R$ 62,35	R$ 47.246,01	R$ 66,84	R$ 50.647,73
13.1.2	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	465,20	R$ 26,64	R$ 35,06	R$ 16.311,02	R$ 37,59	R$ 17.485,41
13.1.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	283,00	R$ 34,01	R$ 44,76	R$ 12.667,77	R$ 47,99	R$ 13.579,85
13.1.4	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	45,20	R$ 42,45	R$ 55,87	R$ 2.525,36	R$ 59,89	R$ 2.707,18
13.1.5	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	84,00	R$ 12,72	R$ 16,74	R$ 1.406,28	R$ 17,95	R$ 1.507,53
13.1.6	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	64,00	R$ 18,30	R$ 24,09	R$ 1.541,48	R$ 25,82	R$ 1.652,46
13.1.7	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	R$ 27,78	R$ 36,56	R$ 146,25	R$ 39,20	R$ 156,78
13.1.8	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	28,00	R$ 33,31	R$ 43,84	R$ 1.227,55	R$ 47,00	R$ 1.315,93
13.1.9	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	52,00	R$ 32,22	R$ 42,41	R$ 2.205,13	R$ 45,46	R$ 2.363,90
13.1.10	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	R$ 26,51	R$ 34,89	R$ 279,13	R$ 37,40	R$ 299,22
13.1.11	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	R$ 17,34	R$ 22,82	R$ 182,57	R$ 24,47	R$ 195,72
13.1.12	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	210,00	R$ 12,42	R$ 16,35	R$ 3.432,79	R$ 17,52	R$ 3.679,95

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ef3767d358f16d097c1dc03ad426b4b6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			**Ref. Preços**	LEIS SOC.:	**Data Base**	Sem Desoneração	**Empresa:**					
	OBRA:	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	**157,27%**	**outubro-25**	BDI (%):	Exata Construtora					
						INCC							
				SINAPI (AGO-2025)	**117,06%**	**IO: 1.216,71**	**31,01%**	CNPJ: 34.662.024/0001-28				BDI (%):	
						I1: 1.222,36		Endereço: Rua João de Barro, SN, Pontal das Garças, Vila Velha/ES				**29,09%**	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			**R$ 14.931.886,58**	VALOR TOTAL				**R$**	**16.127.721,35**

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI		Total	
						Valor Unit.	com BDI					
13.1.13	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	32,00	R$ 63,51	R$ 83,59	R$ 2.674,84	R$	89,61	R$	2.867,43
13.1.14	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	12,00	R$ 23,22	R$ 30,56	R$ 366,73	R$	32,76	R$	393,13
13.1.15	ARQ-021	COMP	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UND	6,00	R$ 101,19	R$ 133,19	R$ 799,11	R$	142,78	R$	856,65
13.1.17	89557	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	R$ 37,96	R$ 49,96	R$ 99,92	R$	53,56	R$	107,11
13.1.18	89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	R$ 22,33	R$ 29,39	R$ 58,77	R$	31,51	R$	63,01
13.1.19	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	60,00	R$ 578,80	R$ 761,79	R$ 45.707,45	R$	845,59	R$	50.735,27
13.1.23	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	81,00	R$ 28,47	R$ 37,47	R$ 3.035,14	R$	40,17	R$	3.253,67
13.1.25	'141910	DER-ES	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	313,48	R$ 94,67	R$ 124,60	R$ 39.059,74	R$	133,57	R$	41.872,05
13.1.26	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	18,00	R$ 20,80	R$ 27,38	R$ 492,76	R$	29,35	R$	528,24
13.1.28	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	18,00	R$ 14,11	R$ 18,57	R$ 334,27	R$	19,91	R$	358,34
13.1.31	'140711	DER-ES	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em aço inox	und	18,00	R$ 129,21	R$ 170,06	R$ 3.061,08	R$	182,30	R$	3.281,48
13.1.32	91173	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	45,00	R$ 4,22	R$ 5,55	R$ 249,93	R$	5,95	R$	267,93
13.1.33	91174	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 2 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	40,80	R$ 7,31	R$ 9,62	R$ 392,54	R$	10,31	R$	420,80
13.1.34	ARQ-023	COMP	RALO LINEAR, COM GRELHA INOX, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	10,00	R$ 203,60	R$ 267,97	R$ 2.679,66	R$	287,26	R$	2.872,60
13.1.35	ARQ-057	COMP	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS - TIPO ABACAXI	UND	30,00	R$ 46,84	R$ 61,64	R$ 1.849,34	R$	66,08	R$	1.982,49
13.1.36	ARQ-058	COMP	RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UND	16,00	R$ 80,18	R$ 105,53	R$ 1.688,54	R$	113,13	R$	1.810,11
13.1.37	'140712	DER-ES	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula e acabamento anti-vandalismo cromado referência Docol, Fabrimar e Deca	und	9,00	R$ 737,71	R$ 970,94	R$ 8.738,47	R$	1.040,85	R$	9.367,63
13.1.38	'140707	DER-ES	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	pt	106,00	R$ 187,08	R$ 246,23	R$ 26.099,99	R$	263,95	R$	27.979,19
			SUBITEM 13					**R$ 226.559,62**			**R$**	**244.608,79**
14			**INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL**									
14.1			**GÁS COMBUSTÍVEL**									
14.1.1	ARQ-026	COMP	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP	UND	2,00	R$ 914,17	R$ 1.203,19	R$ 2.406,38	R$	1.289,82	R$	2.579,64
14.1.2	103029	SINAPI	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R$ 59,31	R$ 78,06	R$ 156,12	R$	83,68	R$	167,36
14.1.3	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB- RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	20,00	R$ 50,56	R$ 66,54	R$ 1.330,89	R$	71,34	R$	1.426,72
14.1.4	95248	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	R$ 68,50	R$ 90,16	R$ 901,56	R$	96,65	R$	966,47
14.1.5	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4'' - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	R$ 80,72	R$ 106,24	R$ 1.062,40	R$	113,89	R$	1.138,89
14.1.6	92705	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 50,17	R$ 66,03	R$ 660,31	R$	70,79	R$	707,85
14.1.7	92695	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	R$ 26,81	R$ 35,29	R$ 282,28	R$	37,83	R$	302,61
14.1.8	97548	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	R$ 51,21	R$ 67,40	R$ 404,40	R$	72,25	R$	433,51
14.1.9	97549	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	R$ 51,21	R$ 67,40	R$ 404,40	R$	72,25	R$	433,51
14.1.10	97547	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	R$ 33,69	R$ 44,34	R$ 266,04	R$	47,53	R$	285,20
14.1.11	ARQ-027	COMP	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UND	15,00	R$ 20,73	R$ 27,29	R$ 409,27	R$	29,25	R$	438,74
14.1.12	ARQ-028	COMP	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	UND	2,00	R$ 32,81	R$ 43,18	R$ 86,36	R$	46,29	R$	92,57
			SUBITEM 14					**R$ 8.370,41**			**R$**	**8.973,07**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ef3767d358f16d097c1dc03ad426b4b6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM		Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Exata Construtora	
			SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	CNPJ: 34.662.024/0001-28	BDI (%):
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	Endereço: Rua João de Barro, SN, Pontal das Garças, Vila Velha/ES	29,09%
							VALOR TOTAL	R$ 16.127.721,35

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
15			SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS							
15.1			TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA							
15.1.1	103307	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	4,00	R$ 1.357,09	R$ 1.786,14	R$ 7.144,56	R$ 1.914,74	R$ 7.658,97
15.1.2	'170220	DER-ES	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	50,00	R$ 482,12	R$ 634,54	R$ 31.727,24	R$ 680,23	R$ 34.011,60
15.1.3	'210210	DER-ES	Prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm	m2	50,00	R$ 360,83	R$ 474,91	R$ 23.745,42	R$ 509,10	R$ 25.455,09
15.1.4	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	260,00	R$ 77,18	R$ 101,58	R$ 26.411,03	R$ 108,89	R$ 28.312,62
15.1.5	100861	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R$ 38,12	R$ 50,17	R$ 1.003,43	R$ 53,78	R$ 1.075,68
15.1.7	ARQ-024	COMP	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA PISO	M	45,00	R$ 18,20	R$ 23,96	R$ 1.078,05	R$ 25,68	R$ 1.155,67
15.1.8	ARQ-025	COMP	MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6M, EQUIPADO COM ROLDANA FIXADO EM PRISMA DE CONCRETO DE (30X30X50)CM, INCLUSIVE ESTE, EXCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R$ 1.807,57	R$ 2.379,05	R$ 2.379,04	R$ 2.550,34	R$ 2.550,33
15.1.12	'200582	DER-ES	Letra tipo Caixa em chapa de aço inox 304 escovado N16 - Largura: 15 cm, Altura: 30cm e Prof. 3cm, inclusive fixação invisível	und	2,00	R$ 355,71	R$ 468,17	R$ 936,33	R$ 501,88	R$ 1.003,75
15.1.13	'160208	DER-ES	Abrigo de gás para 4 cilindros 45 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio, dim: 4.05x1.00x1.80m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros, conforme Norma Técnica 18/2015 do CBMES, exclusive extintor de incêndio	und	6,00	R$ 20.985,41	R$ 27.620,06	R$ 165.720,38	R$ 29.608,71	R$ 177.652,25
15.1.15	ARQ-061	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	M2	20,00	R$ 76,84	R$ 101,13	R$ 2.022,59	R$ 108,41	R$ 2.168,22
15.1.17	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	32,00	R$ 57,87	R$ 76,17	R$ 2.437,30	R$ 81,65	R$ 2.612,79
15.1.18	'200513	DER-ES	Escada tipo marinheiro de tubo de ferro 1" e 3/4", com h=4.20m, para acesso a caixa d'água, inclusive pintura em esmalte sintético, conforme detalhe em projeto	und	2,00	R$ 1.606,36	R$ 2.114,22	R$ 4.228,43	R$ 2.266,44	R$ 4.532,88
15.1.19	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	60,00	R$ 602,97	R$ 793,60	R$ 47.616,13	R$ 850,74	R$ 51.044,50
15.1.20	'210302	DER-ES	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" fixado na parede a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	60,00	R$ 242,88	R$ 319,67	R$ 19.180,07	R$ 342,68	R$ 20.561,03
15.1.22	ARQ-062	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTÉM TRIPLA FACE, EM CHAPA GALVANIZADA Nº 22, COM LETREIRO PINTADO DIRETAMENTE SOBRE CADA FACE E EM ALTO RELEVO A ELIPSE BRANCA (ALTURA MÍNIMA EXTERNA DE 4,0 CM) –PROPORÇÃO DE 60X60X600CM	UND	5,00	R$ 9.430,21	R$ 12.411,63	R$ 62.058,14	R$ 13.305,27	R$ 66.526,32
15.1.24	ARQ-064	COMP	ALÇAPÃO DE CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL 80X80CM, INCLUSIVE ALÇA INTERNA E EXTERNA, REQUADRO EM CANTONEIRA, DOBRADIÇA TIPO GONZO, CADEADO E PORTA CADEADO.	UND	10,00	R$ 513,42	R$ 675,74	R$ 6.757,37	R$ 724,39	R$ 7.243,90
15.1.26	97595	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	15,00	R$ 110,42	R$ 145,33	R$ 2.179,94	R$ 155,79	R$ 2.336,90
15.1.27	ARQ-066	COMP	TECLADO PARA CENTRAL DE ALARME COM DISPLAY	UND	1,00	R$ 825,66	R$ 1.086,70	R$ 1.086,69	R$ 1.164,94	R$ 1.164,94
15.1.28	ARQ-067	COMP	CABO DE ALARME TIPO MANGA, SEM BLINDAGEM, 4X26AWG	M	250,00	R$ 24,46	R$ 32,20	R$ 8.048,86	R$ 34,51	R$ 8.628,38
15.1.29	ARQ-068	COMP	CHAVE DE PARTIDA DIRETA, 3CV, 220V, TRIFÁSICO, COM RELÉ DE SOBRECARGA, BOTOEIRAS, PARA ACIONAMENTO DA COIFA. REF.: PDW04 WEG OU EQUIVALENTE	UND	1,00	R$ 468,13	R$ 616,13	R$ 616,13	R$ 660,49	R$ 660,49
15.1.30	41953	SINAPI	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	KG	3.500,00	R$ 71,14	R$ 93,64	R$ 327.731,28	R$ 100,38	R$ 351.327,93

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ef3767d358f16d097c1dc03ad426b4b6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM				Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração		Empresa:			
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)			LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):		Exata Construtora			
							INCC IO: 1.216,71	31,01%		CNPJ: 34.662.024/0001-28		BDI (%):	
					SINAPI (AGO-2025)	117,06%	I1: 1.222,36			Endereço: Rua João de Barro, SN, Pontal das Garças, Vila Velha/ES		29,09%	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:			R$	14.931.886,58	VALOR TOTAL		R$	16.127.721,35

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
15.03			SERVIÇOS FINAIS							
15.3.1	'200576	DER-ES	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R$ 674,41	R$ 887,63	R$ 887,62	R$ 951,54	R$ 951,53
15.3.2	'200401	DER-ES	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	4.789,44	R$ 9,89	R$ 13,02	R$ 62.343,08	R$ 13,95	R$ 66.831,78
			SUBITEM 15					R$ 807.339,11		R$ 865.467,55
							TOTAL GERAL	R$ 14.931.886,58		R$ 16.127.721,35

LUCAS GUIMARAES DE OLIVEIRA:13537944748

Assinado de forma digital por LUCAS GUIMARAES DE OLIVEIRA:13537944748
Dados: 2025.12.11 09:02:28 -03'00'

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ef3767d358f16d097c1dc03ad426b4b6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM		Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Monjardim Construções	MONJARDIM CONSTRUÇÕES
					INCC		CNPJ: 28.172.476/0001-29	BDI (%):
			SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Av. Das Américas, 04200, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:	I1: 1.222,36	R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.439.232,94

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1			LIMPEZA DO TERRENO							
1.1.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M),COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	2.107,97	R$ 0,73	R$ 0,96	R$ 2.025,32	R$ 1,06	R$ 2.225,82
1.1.2	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	2.107,97	R$ 1,53	R$ 2,01	R$ 4.244,85	R$ 2,21	R$ 4.665,09
1.1.3	94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	337,07	R$ 72,57	R$ 95,51	R$ 32.194,40	R$ 104,97	R$ 35.381,65
			TRANSPORTE							
1.1.4	'97918	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1.719,04	R$ 2,05	R$ 2,70	R$ 4.638,17	R$ 2,97	R$ 5.097,35
1.2			LOCAÇÃO							
1.2.1	'010501	DER-ES	Locação de obra com gabarito de madeira	m2	960,00	R$ 11,11	R$ 14,62	R$ 14.037,58	R$ 16,07	R$ 15.427,31
1.2.2	'010512	DER-ES	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nivel médio)	mês	5,00	R$ 23.061,18	R$ 30.352,10	R$ 151.760,50	R$ 33.356,96	R$ 166.784,79
			SUBITEM 1					R$ 208.900,82		R$ 229.582,01
2			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS							
2.1			TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS							
2.1.1	'020305	DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m2	8,00	R$ 294,79	R$ 387,99	R$ 3.103,91	R$ 426,40	R$ 3.411,20
2.1.2	'020350	DER-ES	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	450,00	R$ 148,86	R$ 195,92	R$ 88.165,31	R$ 215,32	R$ 96.893,67
2.1.3	'020354	DER-ES	Aluguel mensal container para vestiário, incl. porta, venezianas de circulação, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	4,00	R$ 769,25	R$ 1.012,45	R$ 4.049,81	R$ 1.112,69	R$ 4.450,74
2.1.4	'020344	DER-ES	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	und	10,00	R$ 1.666,67	R$ 2.193,60	R$ 21.935,97	R$ 2.410,76	R$ 24.107,63
2.1.5	'020346	DER-ES	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m	5,00	R$ 15,11	R$ 19,89	R$ 99,43	R$ 21,86	R$ 109,27
2.1.6	'020353	DER-ES	Aluguel mensal container para refeitorio, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	5,00	R$ 1.216,17	R$ 1.600,67	R$ 8.003,34	R$ 1.759,14	R$ 8.795,67
2.1.7	'020356	DER-ES	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	4,00	R$ 914,25	R$ 1.203,30	R$ 4.813,18	R$ 1.322,42	R$ 5.289,68
2.1.8	'020711	DER-ES	Reservatório de poliestileno de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 8x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	und	4,00	R$ 2.093,69	R$ 2.755,62	R$ 11.022,48	R$ 3.028,43	R$ 12.113,71
2.1.9	'020712	DER-ES	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	70,00	R$ 56,94	R$ 74,94	R$ 5.245,93	R$ 82,36	R$ 5.765,28
2.1.10	101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	2,00	R$ 2.128,09	R$ 2.800,90	R$ 5.601,79	R$ 3.078,19	R$ 6.156,37
2.1.11	'020714	DER-ES	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	70,00	R$ 447,83	R$ 589,41	R$ 41.258,97	R$ 647,77	R$ 45.343,61
			SUBITEM 2					R$ 193.300,12		R$ 212.436,83
3			ESTRUTURAS							
3.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
			EDIFICAÇÕES							
3.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	891,18	R$ 115,80	R$ 152,41	R$ 135.825,47	R$ 167,50	R$ 149.272,19
3.1.2	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	396,08	R$ 3,84	R$ 5,05	R$ 2.001,80	R$ 5,55	R$ 2.199,98
3.1.3	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	445,59	R$ 14,47	R$ 19,04	R$ 8.486,15	R$ 20,93	R$ 9.326,28
3.1.3.	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	289,30	R$ 886,07	R$ 1.166,21	R$ 337.383,38	R$ 1.281,66	R$ 370.784,34

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f2e66300b2c9ea241b32fc402f2bbb47

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Monjardim Construções	MONJARDIM CONSTRUÇÕES
						INCC		CNPJ: 28.172.476/0001-29	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Av. Das Américas, 04200, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36			
				VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.439.232,94

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
			MURETA ABRIGO DE GÁS						R$ -	
3.1.4	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	52,50	R$ 3,84	R$ 5,05	R$ 265,33	R$ 5,55	R$ 291,60
3.1.5	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	78,75	R$ 14,47	R$ 19,04	R$ 1.499,77	R$ 20,93	R$ 1.648,25
3.1.6	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	82,50	R$ 115,80	R$ 152,41	R$ 12.573,89	R$ 167,50	R$ 13.818,70
3.2			**INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)**							
			CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS							
3.2.1	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	987,50	R$ 19,51	R$ 25,68	R$ 25.357,21	R$ 28,22	R$ 27.867,58
3.2.2	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.816,04	R$ 2,67	R$ 3,51	R$ 6.381,81	R$ 3,86	R$ 7.013,60
3.2.3	97093	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2021	KG	18.199,80	R$ 14,81	R$ 19,49	R$ 354.755,30	R$ 21,42	R$ 389.876,08
			CONCRETO ARMADO PARA VIGAS BALDRAME							
3.2.4	"040206	DER-ES	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	360,00	R$ 86,70	R$ 114,11	R$ 41.079,84	R$ 125,41	R$ 45.146,75
3.2.5	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	18,50	R$ 842,95	R$ 1.109,45	R$ 20.524,88	R$ 1.219,29	R$ 22.556,85
3.2.6	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	49,44	R$ 91,36	R$ 120,24	R$ 5.944,86	R$ 132,15	R$ 6.533,40
3.2.7	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	54,18	R$ 847,29	R$ 1.115,17	R$ 60.419,66	R$ 1.225,57	R$ 66.401,21
			FUNDAÇÃO CASTELO D'ÁGUA							
3.2.8	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	500,00	R$ 16,20	R$ 21,32	R$ 10.660,86	R$ 23,43	R$ 11.716,28
3.2.9	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	50,00	R$ 69,37	R$ 91,30	R$ 4.565,08	R$ 100,34	R$ 5.017,02
3.2.10	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	21,00	R$ 21,01	R$ 27,65	R$ 580,70	R$ 30,39	R$ 638,19
			ABRIGO DE GÁS - BLOCOS							
3.2.11	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	78,75	R$ 42,14	R$ 55,46	R$ 4.367,80	R$ 60,95	R$ 4.800,21
3.2.12	96540	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	78,75	R$ 152,24	R$ 200,37	R$ 15.779,65	R$ 220,21	R$ 17.341,84
3.2.13	103797	SINAPI	ARMAÇÃO DE DESCIDA D'ÁGUA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	988,77	R$ 18,96	R$ 24,95	R$ 24.674,07	R$ 27,42	R$ 27.116,80
3.2.14	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	35,00	R$ 847,29	R$ 1.115,17	R$ 39.030,79	R$ 1.225,57	R$ 42.894,83
			ABRIGO DE GÁS - BLOCOS							
3.2.15	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	102,00	R$ 114,82	R$ 151,12	R$ 15.414,34	R$ 166,08	R$ 16.940,35
3.2.16	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	541,00	R$ 16,48	R$ 21,69	R$ 11.734,42	R$ 23,84	R$ 12.896,12
			ESTAQUEAMENTO							
3.2.16	TCDS.05.0800/SC ORIO	SCO-RIO	TRANSPORTE ATE 30KM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BATE ESTACAS COM MARTELO DE 1,5T/2,2T, INCLUSIVE HORAS IMPRODUTIVAS DA EQUIPE E DO EQUIPAMENTO NA IDA/VOLTA, NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	5,00	R$ 21.590,20	R$ 28.416,06	R$ 142.080,31	R$ 31.229,25	R$ 156.146,26
3.2.17	100658	SINAPI	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	25,00	R$ 374,17	R$ 492,47	R$ 12.311,64	R$ 541,22	R$ 13.530,50
3.2.18	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	5,00	R$ 21,01	R$ 27,65	R$ 138,26	R$ 30,39	R$ 151,95
3.3			**SUPER-ESTRUTURA - PISO DE CONCRETO**							
			PAVIMENTAÇÃO							
3.3.1	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	1.496,40	R$ 4,03	R$ 5,30	R$ 7.937,06	R$ 5,83	R$ 8.722,83
3.3.2	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	289,28	R$ 281,44	R$ 370,42	R$ 107.154,75	R$ 407,09	R$ 117.763,07

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f2e66300b2c9ea241b32fc402f2bbb47

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Monjardim Construções	MONJARDIM CONSTRUÇÕES
						INCC IO: 1.216,71	31,01%	CNPJ: 28.172.476/0001-29	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	I1: 1.222,36		Endereço: Av. Das Américas, 04200, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.439.232,94

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
3.3.3	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.496,40	R$ 2,67	R$ 3,51	R$ 5.258,55	R$ 3,86	R$ 5.779,14
3.3.4	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1.957,76	R$ 88,93	R$ 117,05	R$ 229.147,04	R$ 128,63	R$ 251.832,60
			SUBITEM 3					**R$ 1.643.334,67**		**R$ 1.806.024,80**
4			**PAREDES E PAINÉIS**							
4.1			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**							
4.1.1	ARQ-001	COMP	PAREDES EM PAINÉIS DE PVC AUTOPORTANTE, ESP. 80MM, COM ENCHIMENTO COM CONCRETO FCK 30MPA, INCLUSIVE AÇO, PARA DIVISÓRIAS, PAREDES EXTERNAS E FECHAMENTO COM OITÕES	M2	2.640,00	R$ 711,74	R$ 936,76	R$ 2.473.036,63	R$ 1.029,50	R$ 2.717.867,26
4.1.2	20212	SINAPI	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	640,04	R$ 22,67	R$ 29,84	R$ 19.099,78	R$ 32,80	R$ 20.990,66
4.1.3	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	153,10	R$ 244,77	R$ 322,16	R$ 49.321,99	R$ 354,05	R$ 54.204,86
			ALVENARIA DA MURETA							
4.1.4	103319	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	179,38	R$ 109,15	R$ 143,66	R$ 25.768,72	R$ 157,88	R$ 28.319,82
			DIVISÓRIAS							
4.1.5	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	80,64	R$ 562,73	R$ 740,64	R$ 59.725,22	R$ 813,96	R$ 65.638,02
4.1.6	96370	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	820,93	R$ 59,89	R$ 78,82	R$ 64.709,44	R$ 86,63	R$ 71.115,67
4.1.7	ARQ-002	COMP	BOX PARA BANHEIRO EM VIDRO TEMPERADO 8 MM, LISO, INCOLOR, DE CORRER, EM ALUMINÍO BRANCO, INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REV.02_10/2021	M2	50,00	R$ 448,45	R$ 590,22	R$ 29.511,24	R$ 648,66	R$ 32.432,85
			SUBITEM 4					**R$ 2.721.173,02**		**R$ 2.990.569,14**
5			**ESQUADRIAS DE MADEIRA**							
5.1			**ESQUADRIAS DE MADEIRA**							
5.1.1	90821	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	R$ 347,82	R$ 457,79	R$ 1.373,35	R$ 503,11	R$ 1.509,31
5.1.2	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	22,00	R$ 372,79	R$ 490,65	R$ 10.794,29	R$ 539,22	R$ 11.862,92
5.1.3	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	R$ 452,62	R$ 595,72	R$ 3.574,31	R$ 654,69	R$ 3.928,16
5.1.4	'062503	DER-ES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.80 x 2.10 m	und	3,00	R$ 1.711,39	R$ 2.252,46	R$ 6.757,36	R$ 2.475,45	R$ 7.426,34
5.1.5	91299	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	R$ 1.280,12	R$ 1.684,84	R$ 5.054,51	R$ 1.851,64	R$ 5.554,90
5.1.6	'062504	DER-ES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.90 x 2.10 m	und	5,00	R$ 1.846,32	R$ 2.430,04	R$ 12.150,22	R$ 2.670,62	R$ 13.353,09
5.1.7	'062505	DER-ES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 1.60 x 2.10 m (duas folhas)	und	5,00	R$ 3.071,65	R$ 4.042,77	R$ 20.213,84	R$ 4.443,00	R$ 22.215,01
5.1.8	100700	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019	UN	2,00	R$ 880,04	R$ 1.158,27	R$ 2.316,53	R$ 1.272,94	R$ 2.545,87
5.1.9	102179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	32,06	R$ 430,38	R$ 566,45	R$ 18.162,55	R$ 622,53	R$ 19.960,65
5.1.10	100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	5,00	R$ 90,56	R$ 119,19	R$ 595,95	R$ 130,99	R$ 654,95
5.1.11	ARQ-054	SINAPI	PORTA DE SEGURANÇA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 14, CANTONEIRAS EM FERRO 1 1/2" X 3/16" COMPLETA, INCLUSIVE FECHADURA DE SEGURANÇA TIPO TETRACHAVE, GONZO, PUXADORES E TRATAMENTO COM SUPERGALVITE, DIMENSÃO: 0.90 X 2.10 M	UND	5,00	R$ 845,07	R$ 1.112,25	R$ 5.561,24	R$ 1.222,36	R$ 6.111,81
			PORTAS EM ALUMÍNIO							
5.1.12	'071704	DER-ES	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	15,26	R$ 908,90	R$ 1.196,25	R$ 18.259,61	R$ 1.314,68	R$ 20.067,32
5.1.13	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	3,78	R$ 444,86	R$ 585,50	R$ 2.213,20	R$ 643,47	R$ 2.432,31
5.1.14	ARQ - 32	COMP	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	14,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 13.187,70	R$ 1.035,23	R$ 14.493,28

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f2e66300b2c9ea241b32fc402f2bbb47

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Monjardim Construções	MONJARDIM CONSTRUÇÕES
						INCC		CNPJ: 28.172.476/0001-29	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Av. Das Américas, 04200, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36			
				VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.439.232,94

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
5.1.15	'160713	DER-ES	Porta de correr de chapa galvanizada nº 14 - pintura com esmalte sintetico acetinado sobre zarcão, com tela quebra chama em malha 2 a 5mm	m2	10,00	R$ 543,08	R$ 714,78	R$ 7.147,77	R$ 785,54	R$ 7.855,40
5.1.16	91338	SINAPI	PORTA DE CORRER DE CHAPA GALVANIZADA Nº 14 - PINTURA COM ESMALTE SINTETICO ACETINADO SOBRE ZARCÃO, COM TELA QUEBRA CHAMA EM MALHA 2 A 5MM	M2	15,00	R$ 801,84	R$ 1.055,35	R$ 15.830,19	R$ 1.159,83	R$ 17.397,38
			SUBITEM 5					**R$ 143.192,62**		**R$ 157.368,70**
6			**ESQUADRIAS METÁLICAS**							
6.1			**ESQUADRIAS METÁLICAS**							
6.1.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	49,97	R$ 626,70	R$ 824,83	R$ 41.216,98	R$ 906,49	R$ 45.297,47
6.1.2	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	3,84	R$ 329,25	R$ 433,34	R$ 1.664,04	R$ 476,25	R$ 1.828,78
6.1.3	100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	25,00	R$ 717,10	R$ 943,82	R$ 23.595,37	R$ 1.037,25	R$ 25.931,32
6.1.4	'071702	DER-ES	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	15,00	R$ 700,85	R$ 922,43	R$ 13.836,41	R$ 1.013,75	R$ 15.206,21
6.1.5	102162	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	25,00	R$ 309,68	R$ 407,59	R$ 10.189,67	R$ 447,94	R$ 11.198,45
6.1.6	ARQ-029	COMP	PORTA DE VIDRO - PV1 - 175X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	UND	1,00	R$ 5.849,32	R$ 7.698,61	R$ 7.698,61	R$ 8.460,78	R$ 8.460,77
6.1.7	ARQ-041	COMP	PORTA DE VIDRO COM INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA DE 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. INSTALAÇÃO COMPLETA.	UND	1,00	R$ 4.188,77	R$ 5.513,07	R$ 5.513,06	R$ 6.058,86	R$ 6.058,86
			ESQUADRIAS EM GERAL							
6.1.8	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO PORBARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	15,00	R$ 723,22	R$ 951,87	R$ 14.278,05	R$ 1.046,11	R$ 15.691,57
6.1.9	'071104	DER-ES	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m2	20,00	R$ 628,75	R$ 827,53	R$ 16.550,65	R$ 909,46	R$ 18.189,17
6.1.10	'071103	DER-ES	Grade de tela tipo mosquiteiro de arame galvanizado #18, fio 32, inclusive, requadro em cantoneira de ferro 1/8"x1/2"x1/2"	m2	18,20	R$ 131,49	R$ 173,06	R$ 3.149,71	R$ 190,19	R$ 3.461,53
6.1.11	'071105	DER-ES	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	14,50	R$ 393,89	R$ 518,42	R$ 7.517,09	R$ 569,74	R$ 8.261,29
6.1.12	ARQ-030	COMP	PORTÃO METÁLICO, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	15,36	R$ 1.016,10	R$ 1.337,34	R$ 20.541,53	R$ 1.469,74	R$ 22.575,14
6.1.13	ARQ-031	COMP	CERCA/GRADIL H=1,58M, MALHA 5 X 15CM - GALVANIZADO	M2	18,45	R$ 770,73	R$ 1.014,40	R$ 18.715,63	R$ 1.114,82	R$ 20.568,48
6.1.14	ARQ-033	COMP	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	UND	5,00	R$ 687,66	R$ 905,07	R$ 4.525,33	R$ 994,67	R$ 4.973,34
6.1.15	ARQ-042	COMP	MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6M, EQUIPADO COM ROLDANA FIXADO EM PRISMA DE CONCRETO DE (30X30X50)CM, INCLUSIVE ESTE, EXCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,00	R$ 1.807,57	R$ 2.379,05	R$ 11.895,23	R$ 2.614,57	R$ 13.072,86
6.1.16	'071101	DER-ES	Tela de proteção de arame galvanizado 1/2" fio 12, com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/2" e cantoneira de ferro 1/2" x 1/2" x1/8", conforme detalhe em projeto	m2	12,35	R$ 698,94	R$ 919,91	R$ 11.360,93	R$ 1.010,99	R$ 12.485,66
6.1.17	'071706	DER-ES	Guichê/gradil em perfil L 1" e perfil T 3/4" em ferro, inclusive pintura em esmalte sintético, marca de referência SUVINIL	m2	3,84	R$ 323,16	R$ 425,33	R$ 1.633,26	R$ 467,44	R$ 1.794,95
6.1.18	'200132	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	8,00	R$ 7.248,24	R$ 9.539,81	R$ 76.318,49	R$ 10.484,25	R$ 83.874,02
6.1.19	'200133	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	7,00	R$ 2.322,39	R$ 3.056,63	R$ 21.396,38	R$ 3.359,23	R$ 23.514,62
6.1.20	'200132	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	8,00	R$ 7.248,24	R$ 9.539,81	R$ 76.318,49	R$ 10.484,25	R$ 83.874,02
6.1.21	ARQ-053	COMP	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS - TIPO ABACAXI	UND	23,00	R$ 71,76	R$ 94,45	R$ 2.172,29	R$ 103,80	R$ 2.387,35
			SUBITEM 6					**R$ 390.087,20**		**R$ 428.705,86**
7			**VIDROS E ESPELHOS**							
7.1			**VIDROS PARA ESQUADRIAS**							
7.1.1	'080201	DER-ES	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	24,87	R$ 718,81	R$ 946,07	R$ 23.528,65	R$ 1.039,73	R$ 25.857,99
7.1.2	104103	SINAPI	FACHADA CORTINA EM VIDRO NO SISTEMA UNITIZADO, CONSIDERANDO MODULAÇÃO DE 1,25 X 3,20 M, SEM ABERTURA, ACABAMENTO ANODIZADO OU PINTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (104101)	m²	27,20	R$ 26,76	R$ 35,22	R$ 957,95	R$ 38,71	R$ 1.052,79

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f2e66300b2c9ea241b32fc402f2bbb47

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Monjardim Construções	MONJARDIM CONSTRUÇÕES
						INCC IO: 1.216,71	31,01%	CNPJ: 28.172.476/0001-29	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	I1: 1.222,36		Endereço: Av. Das Américas, 04200, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.439.232,94

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
7.1.3	104101	SINAPI	FACHADA EM VIDRO NO SISTEMA SPIDER GLASS, CONSIDERANDO MÓDULOS DE 2,00 X 2,50 M, FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (104103)	m²	160,49	R$ 55,14	R$ 72,58	R$ 11.647,80	R$ 79,76	R$ 12.800,93
			SUBITEM 7					**R$ 36.134,40**		**R$ 39.711,71**
8			**COBERTURA**							
8.1			**ESTRUTURA PARA TELHADO**							
8.1.1	100775	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	24.780,00	R$ 16,38	R$ 21,55	R$ 534.064,23	R$ 23,69	R$ 586.936,59
8.1.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.222,30	R$ 49,56	R$ 65,23	R$ 79.729,00	R$ 71,69	R$ 87.622,17
8.1.3	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	321,00	R$ 25,17	R$ 33,13	R$ 10.633,97	R$ 36,41	R$ 11.686,73
8.2			**TELHADO**							
8.2.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.635,65	R$ 202,57	R$ 266,61	R$ 436.085,25	R$ 293,01	R$ 479.257,69
8.2.2	'090228	DER-ES	Cobertura com Telha em aço galvalume trapezoidal 40, espessura: 0.50 mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação -Santo André, Eternit, Metform ou equivalente	m2	180,87	R$ 80,28	R$ 105,66	R$ 19.110,89	R$ 116,12	R$ 21.002,87
8.3			**RUFOS E CALHAS**							
8.3.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	350,00	R$ 42,75	R$ 56,27	R$ 19.692,97	R$ 61,84	R$ 21.642,58
8.3.2	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	70,00	R$ 152,49	R$ 200,70	R$ 14.049,03	R$ 220,57	R$ 15.439,89
8.3.3	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	200,13	R$ 53,04	R$ 69,81	R$ 13.970,85	R$ 76,72	R$ 15.353,96
8.3.4	101966	SINAPI	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	140,69	R$ 75,70	R$ 99,63	R$ 14.017,36	R$ 109,50	R$ 15.405,08
8.3.5	ARQ-004	COMP	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL DIM.1200X600X16MM, ABSORÇÃO SONORA NRC = 0,55, REFLEXÃO LUZ = 0,79, MARCA ARMSTRONG, REF. CLEAN ROOM, OU SIMILAR, RESIST. FOGO: CLASSE A. INCLUSIVE PERFÍS METÁLICOS	M2	1.372,44	R$ 117,92	R$ 155,21	R$ 213.011,50	R$ 170,57	R$ 234.099,63
8.3.6	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	1.426,11	R$ 77,28	R$ 101,71	R$ 145.053,21	R$ 111,78	R$ 159.413,48
8.3.7	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	300,13	R$ 79,44	R$ 104,56	R$ 31.380,21	R$ 114,91	R$ 34.486,85
8.3.8	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	M2	157,00	R$ 210,76	R$ 277,39	R$ 43.550,69	R$ 304,85	R$ 47.862,21
			SUBITEM 8					**R$ 1.574.349,16**		**R$ 1.730.209,73**
9			**REVESTIMENTOS DE PAREDES**							
9.1			**ACABAMENTOS**							
9.1.1	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	1.001,01	R$ 65,30	R$ 85,94	R$ 86.031,97	R$ 94,45	R$ 94.549,14
9.1.2	'120216	DER-ES	Acabamento de perfil "U" em alumínio anodizado fosco 1/2"	m	850,00	R$ 21,22	R$ 27,93	R$ 23.739,49	R$ 30,69	R$ 26.089,70
9.2			**PISOS INTERNOS E EXTERNOS**							
			PISOS INTERNOS							
9.2.1	'130103	DER-ES	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm	m2	995,00	R$ 28,02	R$ 36,88	R$ 36.694,28	R$ 40,53	R$ 40.327,02
9.2.2	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	350,00	R$ 48,03	R$ 63,21	R$ 22.125,23	R$ 69,47	R$ 24.315,63
9.2.3	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	1.238,46	R$ 52,83	R$ 69,53	R$ 86.113,39	R$ 76,42	R$ 94.638,61
9.2.4	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	1.238,46	R$ 57,51	R$ 75,69	R$ 93.741,83	R$ 83,19	R$ 103.022,27
9.2.5	101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	165,73	R$ 188,04	R$ 247,49	R$ 41.016,50	R$ 271,99	R$ 45.077,13
9.2.6	'130321	DER-ES	Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco	m	913,00	R$ 50,35	R$ 66,27	R$ 60.503,07	R$ 72,83	R$ 66.492,88

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f2e66300b2c9ea241b32fc402f2bbb47

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Monjardim Construções	MONJARDIM CONSTRUÇÕES
						INCC IO: 1.216,71		CNPJ: 28.172.476/0001-29	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Av. Das Américas, 04200, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.439.232,94

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
9.2.7	'130231	DER-ES	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2	1.113,46	R$ 161,63	R$ 212,73	R$ 236.867,12	R$ 233,79	R$ 260.316,97
9.2.8	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	182,69	R$ 78,53	R$ 103,36	R$ 18.882,41	R$ 113,59	R$ 20.751,77
9.2.9	ARQ-005	COMP	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	100,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 94.197,87	R$ 1.035,23	R$ 103.523,46
9.2.10	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	62,00	R$ 75,02	R$ 98,74	R$ 6.121,75	R$ 108,51	R$ 6.727,80
9.2.11	'100204	DER-ES	Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 com aditivo impermeabilizado tipo sika 1 ou equivalente, espessura de 2 cm	m2	288,00	R$ 50,85	R$ 66,93	R$ 19.274,83	R$ 73,55	R$ 21.183,04
			PISOS EXTERNOS							
9.2.12	'130110	DER-ES	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m2	615,02	R$ 75,54	R$ 99,42	R$ 61.146,75	R$ 109,27	R$ 67.200,28
9.2.13	'200206	DER-ES	Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo 'pavi-s', espessura de 8 cm e resistência mínima de 35 MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra de 10 cm, com rejuntamento em areia, compactação com placa vibratória e cortes com cortadora de piso	m2	680,43	R$ 110,79	R$ 145,82	R$ 99.218,17	R$ 160,25	R$ 109.040,77
9.2.14	'200209	DER-ES	Execução de passeio cimentado com acabamento camurçado, em argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com 1,5 cm de espessura, sobre lastro de concreto de 8 cm, incluindo preparo da caixa.	m2	615,02	R$ 164,16	R$ 216,06	R$ 132.881,28	R$ 237,45	R$ 146.036,52
9.2.15	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	159,14	R$ 128,51	R$ 169,14	R$ 26.916,80	R$ 185,88	R$ 29.581,56
9.2.16	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	435,02	R$ 128,63	R$ 169,29	R$ 73.645,37	R$ 186,05	R$ 80.936,27
9.2.17	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	237,60	R$ 40,48	R$ 53,28	R$ 12.658,84	R$ 58,55	R$ 13.912,07
9.2.18	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	680,43	R$ 3,04	R$ 4,00	R$ 2.722,47	R$ 4,40	R$ 2.992,00
			SUBITEM 9					**R$ 1.234.499,42**		**R$ 1.356.714,89**
10			**PINTURAS E ACABAMENTOS**							
10.1			**PINTURAS**							
			SOBRE MADEIRA							
10.1.1	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	350,00	R$ 20,58	R$ 27,09	R$ 9.480,26	R$ 29,77	R$ 10.418,81
			ESTRUTURA METÁLICA							
10.1.2	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	500,00	R$ 30,63	R$ 40,31	R$ 20.156,92	R$ 44,30	R$ 22.152,45
10.1.3	100724	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	500,00	R$ 16,99	R$ 22,36	R$ 11.180,74	R$ 24,58	R$ 12.287,63
			EDIFICAÇÃO							
10.1.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.300,59	R$ 13,70	R$ 18,03	R$ 41.482,70	R$ 19,82	R$ 45.589,48
10.1.5	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.000,86	R$ 14,51	R$ 19,10	R$ 19.113,84	R$ 20,99	R$ 21.006,11
10.1.6	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.000,86	R$ 26,52	R$ 34,90	R$ 34.934,46	R$ 38,36	R$ 38.392,97
10.1.7	'190204	DER-ES	Pintura sobre cobogós de concreto, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	150,00	R$ 35,92	R$ 47,28	R$ 7.091,44	R$ 51,96	R$ 7.793,49
10.1.8	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	168,49	R$ 1,97	R$ 2,59	R$ 436,86	R$ 2,85	R$ 480,11
			SUBITEM 10					**R$ 143.877,22**		**R$ 158.121,05**
11			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**							
11.1			**ENTRADA DE ÁGUA**							
11.1.1	'140201	DER-ES	Padrão de entrada d' água com cavalete de PVC para hidrômetro com diâmetro de 3/4" - padrão 1C da CESAN. Instalado em vão de muro protegido com gradeamento. Inclusive base de concreto magro, tubulação, conexões e registro. Conferir detalhe.	und	3,00	R$ 438,90	R$ 577,66	R$ 1.732,98	R$ 634,85	R$ 1.904,54
11.2			**PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS**							
11.2.2	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1.443,16	R$ 28,89	R$ 38,02	R$ 54.874,33	R$ 41,79	R$ 60.306,89
11.2.3	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,00	R$ 40,09	R$ 52,76	R$ 633,17	R$ 57,99	R$ 695,86
11.2.4	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	72,60	R$ 21,51	R$ 28,31	R$ 2.055,34	R$ 31,11	R$ 2.258,82

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f2e66300b2c9ea241b32fc402f2bbb47

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Monjardim Construções	MONJARDIM CONSTRUÇÕES
						INCC		CNPJ: 28.172.476/0001-29	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Av. Das Américas, 04200, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36			
				VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.439.232,94

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
11.2.5	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	77,70	R$ 37,89	R$ 49,87	R$ 3.874,83	R$ 54,81	R$ 4.258,44
11.2.6	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	298,20	R$ 38,14	R$ 50,20	R$ 14.969,09	R$ 55,17	R$ 16.451,03
11.2.8	89452	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,90	R$ 85,73	R$ 112,83	R$ 1.794,06	R$ 124,00	R$ 1.971,67
11.2.10	94714	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 430,37	R$ 566,43	R$ 3.398,60	R$ 622,51	R$ 3.735,06
11.2.12	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 7,96	R$ 10,48	R$ 62,85	R$ 11,51	R$ 69,08
11.2.15	89616	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 50,82	R$ 66,89	R$ 401,32	R$ 73,51	R$ 441,05
11.2.16	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 25,62	R$ 33,72	R$ 505,79	R$ 37,06	R$ 555,87
11.2.17	103969	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	R$ 24,61	R$ 32,39	R$ 291,51	R$ 35,60	R$ 320,37
11.2.19	89485	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	27,00	R$ 7,48	R$ 9,84	R$ 265,81	R$ 10,82	R$ 292,12
11.2.24	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	204,00	R$ 11,40	R$ 15,00	R$ 3.060,85	R$ 16,49	R$ 3.363,87
11.2.25	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	R$ 21,62	R$ 28,46	R$ 284,55	R$ 31,27	R$ 312,72
11.2.27	89505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	R$ 52,06	R$ 68,52	R$ 548,15	R$ 75,30	R$ 602,41
11.2.29	94684	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	R$ 165,69	R$ 218,07	R$ 654,22	R$ 239,66	R$ 718,98
11.2.31	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	234,00	R$ 15,71	R$ 20,68	R$ 4.838,37	R$ 22,72	R$ 5.317,37
11.2.32	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 27,84	R$ 36,64	R$ 549,62	R$ 40,27	R$ 604,03
11.2.34	89631	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 133,12	R$ 175,21	R$ 1.051,23	R$ 192,55	R$ 1.155,31
11.2.35	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33,00	R$ 24,87	R$ 32,73	R$ 1.080,18	R$ 35,97	R$ 1.187,12
11.2.44	103948	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R$ 9,45	R$ 12,44	R$ 37,31	R$ 13,67	R$ 41,00
11.2.46	103966	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33,00	R$ 11,84	R$ 15,58	R$ 514,24	R$ 17,13	R$ 565,15
11.2.49	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 25,16	R$ 33,11	R$ 198,68	R$ 36,39	R$ 218,35
11.2.50	94705	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	12,00	R$ 46,77	R$ 61,56	R$ 738,67	R$ 67,65	R$ 811,80
11.2.51	94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 45,58	R$ 59,99	R$ 359,94	R$ 65,93	R$ 395,57
11.2.53	89632	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 155,36	R$ 204,48	R$ 3.067,16	R$ 224,72	R$ 3.370,81
11.2.54	'140701	DER-ES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	291,00	R$ 114,72	R$ 150,99	R$ 43.937,90	R$ 165,94	R$ 48.287,75
11.2.55	'140702	DER-ES	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	24,00	R$ 262,09	R$ 344,95	R$ 8.278,82	R$ 379,10	R$ 9.098,43
11.2.56	'140714	DER-ES	Ponto p/ válvula (mictório) inclusive válvula com acabamento marca de referência Pressmatic Docol, Mod. 17015106 e tubo de ligação p/mictório antivandalismo Pressmatic Mod. 00132606 marca de ref. Docol ou equivalente	und	6,00	R$ 1.375,50	R$ 1.810,37	R$ 10.862,23	R$ 1.989,60	R$ 11.937,59
11.2.57	'140705	DER-ES	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	48,00	R$ 136,64	R$ 179,84	R$ 8.632,29	R$ 197,64	R$ 9.486,89
11.2.58	'140706	DER-ES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	147,00	R$ 103,73	R$ 136,52	R$ 20.069,14	R$ 150,04	R$ 22.055,99
11.2.60	ARQ-056	COMP	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	6,00	R$ 85,47	R$ 112,49	R$ 674,96	R$ 123,63	R$ 741,78
11.3			**PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS**							
11.3.1	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15,00	R$ 191,32	R$ 251,81	R$ 3.777,10	R$ 276,74	R$ 4.151,03
11.3.3	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R$ 462,84	R$ 609,17	R$ 3.655,01	R$ 669,48	R$ 4.016,86

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f2e66300b2c9ea241b32fc402f2bbb47

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Monjardim Construções	MONJARDIM CONSTRUÇÕES
						INCC		CNPJ: 28.172.476/0001-29	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Av. Das Américas, 04200, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36			
					VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.439.232,94

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
11.3.6	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	135,00	R$ 123,41	R$ 162,43	R$ 21.927,61	R$ 178,51	R$ 24.098,44
11.3.7	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R$ 109,38	R$ 143,96	R$ 863,76	R$ 158,21	R$ 949,27
11.3.8	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	24,00	R$ 117,16	R$ 154,20	R$ 3.700,81	R$ 169,47	R$ 4.067,19
11.3.15	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	R$ 23,94	R$ 31,51	R$ 283,57	R$ 34,63	R$ 311,65
			RESERVATÓRIO 15.000 L							
11.3.19	102619	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	4,00	R$ 5.698,79	R$ 7.500,49	R$ 30.001,97	R$ 8.243,04	R$ 32.972,17
11.3.20	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R$ 44,27	R$ 58,27	R$ 233,06	R$ 64,03	R$ 256,13
11.4			**CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA**							
11.4.1	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	60,00	R$ 578,80	R$ 761,79	R$ 45.707,45	R$ 837,21	R$ 50.232,48
11.4.2	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	93,00	R$ 43,89	R$ 57,77	R$ 5.372,24	R$ 63,48	R$ 5.904,09
			UNIDADE DE TRATAMENTO							
11.5			**PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS**							
11.5.3	'170129	DER-ES	Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e válvula de acionamento simples - Izy - Deca, Celite ou equivalente, inclusive assento plástico, tubo de ligação metal cromado com canopla, engate flexível trançado inox 1/2? x 30cm, anel de vedação e parafusos para fixação	und	20,00	R$ 648,16	R$ 853,08	R$ 17.061,58	R$ 937,53	R$ 18.750,68
11.5.6	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	R$ 168,75	R$ 222,10	R$ 2.221,01	R$ 244,09	R$ 2.440,89
11.5.7	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	R$ 343,80	R$ 452,49	R$ 9.954,87	R$ 497,29	R$ 10.940,40
11.5.8	86872	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R$ 822,53	R$ 1.082,58	R$ 8.660,61	R$ 1.189,75	R$ 9.518,02
11.5.10	'170530	DER-ES	Cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	15,00	R$ 388,33	R$ 511,10	R$ 7.666,54	R$ 561,70	R$ 8.425,52
11.5.12	'170124	DER-ES	Lavatório suspenso de Canto - Izy - L101 - Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1?, sifão em metal cromado 1? x 1/2", engate flexível trançado inox 1/2? x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira	und	3,00	R$ 576,17	R$ 758,33	R$ 2.274,98	R$ 833,40	R$ 2.500,21
11.5.13	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00	R$ 75,98	R$ 100,00	R$ 1.500,02	R$ 109,90	R$ 1.648,52
11.5.14	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	92,00	R$ 12,01	R$ 15,81	R$ 1.454,24	R$ 17,37	R$ 1.598,21
11.5.17	ARQ-009	COMP	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UND	32,00	R$ 143,12	R$ 188,36	R$ 6.027,63	R$ 207,01	R$ 6.624,37
11.5.18	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	R$ 45,27	R$ 59,58	R$ 1.310,81	R$ 65,48	R$ 1.440,58
11.5.21	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	78,00	R$ 61,06	R$ 80,36	R$ 6.268,42	R$ 88,32	R$ 6.889,00
11.5.22	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R$ 772,99	R$ 1.017,38	R$ 3.052,12	R$ 1.118,10	R$ 3.354,28
11.5.23	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R$ 107,96	R$ 142,09	R$ 1.136,73	R$ 156,16	R$ 1.249,27
11.5.25	'170602	DER-ES	Barra de apoio reta, em aço inox polido AISI 304, comprimento 60 cm, conforme requisitos de acessibilidade da NBR 9050 - fornecimento e instalação	und	30,00	R$ 149,16	R$ 196,32	R$ 5.889,53	R$ 215,75	R$ 6.472,59
11.5.28	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30,00	R$ 311,60	R$ 410,11	R$ 12.303,42	R$ 450,72	R$ 13.521,46
11.5.31	ARQ-011	COMP	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UND	15,00	R$ 87,64	R$ 115,34	R$ 1.730,12	R$ 126,76	R$ 1.901,40
11.5.32	ARQ-012	COMP	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UND	15,00	R$ 87,64	R$ 115,34	R$ 1.730,12	R$ 126,76	R$ 1.901,40
11.5.33	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 75,31	R$ 99,12	R$ 1.189,43	R$ 108,93	R$ 1.307,19
11.5.34	'080201	DER-ES	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	18,00	R$ 718,81	R$ 946,07	R$ 17.029,18	R$ 1.039,73	R$ 18.715,07
11.5.35	'170519	DER-ES	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	12,00	R$ 336,50	R$ 442,89	R$ 5.314,63	R$ 486,73	R$ 5.840,78
11.5.37	'170562	DER-ES	Bebedouro elétrico de pressão para acessibilidade BDF300 PNE ? IBBL ou equivalente	und	3,00	R$ 2.838,83	R$ 3.736,34	R$ 11.209,02	R$ 4.106,24	R$ 12.318,71
11.5.39	ARQ-050	COMP	CABO PP 3X2,5MM² COM PLUGUES 2P+T, 10A −250V, MACHO E FÊMEA, PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIAS	UND	15,00	R$ 24,66	R$ 32,46	R$ 486,91	R$ 35,67	R$ 535,12
11.5.41	ARQ-055	COMP	COIFA EM AÇO INOX 130CM X 170CM	UND	4,00	R$ 5.980,10	R$ 7.870,74	R$ 31.482,95	R$ 8.649,94	R$ 34.599,77
11.5.42	ARQ-060	COMP	BRISES EM PVC COM ALETAS NA COR BRANCO TRANSLÚCIDO E MONTANTE EM ALUMÍNIO REF 100 MARCA COMOVENT OU SIMILAR	M2	12,00	R$ 601,69	R$ 791,91	R$ 9.502,97	R$ 870,31	R$ 10.443,77
11.5.43	'170309	DER-ES	Torneira angular de acionamento restrito para jardim, 3/4" ? Docol ou equivalente	und	12,00	R$ 117,01	R$ 154,00	R$ 1.848,04	R$ 169,25	R$ 2.030,99
11.5.44	'170509	DER-ES	Tanque de aço inox nº 2, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal e sifão	und	12,00	R$ 2.700,76	R$ 3.554,62	R$ 42.655,44	R$ 3.906,53	R$ 46.878,33

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f2e66300b2c9ea241b32fc402f2bbb47

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Monjardim Construções	MONJARDIM CONSTRUÇÕES
						INCC		CNPJ: 28.172.476/0001-29	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Av. Das Américas, 04200, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36			
				VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.439.232,94

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
11.5.45	86925	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 514,07	R$ 676,60	R$ 8.119,15	R$ 743,58	R$ 8.922,94
11.5.46	86894	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 257,77	R$ 339,27	R$ 4.071,18	R$ 372,85	R$ 4.474,23
11.5.47	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 59,89	R$ 78,82	R$ 945,89	R$ 86,63	R$ 1.039,53
11.5.48	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 58,70	R$ 77,26	R$ 927,09	R$ 84,91	R$ 1.018,88
			SUBITEM 11					**R$ 534.845,40**		**R$ 587.795,14**
12			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							
12.1			**PADRÃO DE ENTRADA - EXTERNO**							
12.1.3	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 577,83	R$ 760,51	R$ 1.521,02	R$ 835,81	R$ 1.671,61
12.1.4	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 674,42	R$ 887,64	R$ 1.775,28	R$ 975,52	R$ 1.951,03
12.1.5	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 117,44	R$ 154,57	R$ 309,13	R$ 169,87	R$ 339,74
12.1.6	'151711	DER-ES	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada subterrânea, a 4 fios, carga instalada em muro de 57001 até 75000W - 220/127V, exclusive derivação de ramal de entrada subterrânea	und	2,00	R$ 7.230,56	R$ 9.516,54	R$ 19.033,08	R$ 10.458,68	R$ 20.917,35
12.1.7	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 916,28	R$ 1.205,97	R$ 2.411,93	R$ 1.325,36	R$ 2.650,71
12.1.8	'151905	DER-ES	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 54 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-54DIN-CEMAR	und	2,00	R$ 1.054,61	R$ 1.388,03	R$ 2.776,06	R$ 1.525,45	R$ 3.050,89
12.1.9	ARQ-045	COMP	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 5 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL / AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	UND	2,00	R$ 4.481,23	R$ 5.898,00	R$ 11.795,99	6.481,90	R$ 12.963,79
12.1.10	ARQ-046	COMP	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 1/3 A 2 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	UND	2,00	R$ 4.119,61	R$ 5.422,05	R$ 10.844,09	R$ 5.958,83	R$ 11.917,66
12.1.11	ARQ-047	COMP	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 70 DISJUNTORES DIN, 225 A	UND	2,00	R$ 2.919,55	R$ 3.842,59	R$ 7.685,17	4.223,00	R$ 8.446,00
12.1.12	'150122	DER-ES	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1100x2000x200mm, com pilares e cintas, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento e pintura acrílica a três demãos, exclusive cobertura	und	30,00	R$ 1.502,77	R$ 1.977,88	R$ 59.336,37	R$ 2.173,69	R$ 65.210,67
12.1.13	'150306	DER-ES	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	und	8,00	R$ 278,67	R$ 366,77	R$ 2.934,18	R$ 403,08	R$ 3.224,66
12.2			**ELETRODUTO E ACESSÓRIOS**							
12.2.1	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	1.860,00	R$ 20,39	R$ 26,84	R$ 49.915,72	R$ 29,49	R$ 54.857,38
12.2.2	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	960,00	R$ 23,21	R$ 30,55	R$ 29.326,05	R$ 34,21	R$ 32.845,17
12.2.3	91840	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	600,00	R$ 25,30	R$ 33,30	R$ 19.979,24	R$ 37,29	R$ 22.376,75
12.2.4	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	450,00	R$ 15,25	R$ 20,07	R$ 9.032,11	R$ 22,48	R$ 10.115,97
12.2.5	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	150,00	R$ 22,71	R$ 29,89	R$ 4.483,48	R$ 33,48	R$ 5.021,50
12.2.6	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.560,00	R$ 17,11	R$ 22,52	R$ 35.130,29	R$ 25,22	R$ 39.345,93
12.2.7	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	760,00	R$ 21,07	R$ 27,73	R$ 21.075,86	R$ 31,06	R$ 23.604,96
12.2.8	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600,00	R$ 24,95	R$ 32,84	R$ 19.702,84	R$ 36,78	R$ 22.067,19
12.2.9	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	350,00	R$ 19,12	R$ 25,16	R$ 8.807,71	R$ 28,18	R$ 9.864,63
12.2.10	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	250,00	R$ 27,36	R$ 36,01	R$ 9.002,50	R$ 40,33	R$ 10.082,80
12.2.11	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00	R$ 45,43	R$ 59,79	R$ 5.979,29	R$ 66,97	R$ 6.696,81

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f2e66300b2c9ea241b32fc402f2bbb47

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Monjardim Construções	MONJARDIM CONSTRUÇÕES
						INCC IO: 1.216,71		CNPJ: 28.172.476/0001-29	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Av. Das Américas, 04200, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.439.232,94

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.2.12	ARQU-014	COMP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REV 01_06/2024	M	600,00	R$ 21,88	R$ 28,80	R$ 17.282,28	R$ 32,26	R$ 19.356,15
12.2.13	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	5,00	R$ 178,87	R$ 235,42	R$ 1.177,10	R$ 263,67	R$ 1.318,35
12.2.14	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	R$ 20,44	R$ 26,90	R$ 672,55	R$ 30,13	R$ 753,26
12.2.15	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50,00	R$ 23,90	R$ 31,46	R$ 1.572,80	R$ 35,23	R$ 1.761,54
12.2.16	'150701	DER-ES	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	900,00	R$ 63,88	R$ 84,08	R$ 75.668,41	R$ 94,17	R$ 84.748,62
12.2.17	'151801	DER-ES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	350,00	R$ 233,57	R$ 307,41	R$ 107.595,05	R$ 344,30	R$ 120.506,46
12.2.18	'151803	DER-ES	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	350,00	R$ 238,38	R$ 313,75	R$ 109.810,80	R$ 351,39	R$ 122.988,10
12.2.19	'151806	DER-ES	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	50,00	R$ 344,35	R$ 453,22	R$ 22.660,90	R$ 507,60	R$ 25.380,21
12.2.20	'150880	DER-ES	Suporte de fixação de eletroduto no teto, através de fita metálica perfurada (Walsiwa) ou equiv (1,30m), cursor (1 und), h=60cm, suporte "Y" (1 und), parafuso e bucha S8 (1 und)	und	500,00	R$ 32,20	R$ 42,38	R$ 21.190,10	R$ 47,47	R$ 23.732,91
12.2.21	ARQ-059	COMP	CAIXA DE DERIVAÇÃO VERSÁTIL (CONDULETE MÚLTIPLO) DE PVC, 5 ENTRADAS, LINHA CINZA, REF. CONDULETE TOP, MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE OU EQUIVALENTE	m3	20,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 18.839,57	R$ 1.055,02	R$ 21.100,32
12.2.22	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	350,00	R$ 36,58	R$ 48,14	R$ 16.850,73	R$ 53,92	R$ 18.872,82
12.2.23	'151819	DER-ES	Ponto de antena de TV - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.0m), cabo coaxial 67 Ohms (4.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	50,00	R$ 112,19	R$ 147,66	R$ 7.382,97	R$ 165,38	R$ 8.268,93
12.2.24	'151809	DER-ES	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	350,00	R$ 211,97	R$ 278,99	R$ 97.644,92	R$ 312,46	R$ 109.362,31
12.2.25	'151805	DER-ES	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	350,00	R$ 599,40	R$ 788,90	R$ 276.116,27	R$ 883,57	R$ 309.250,23
12.3			**CAIXA DE PASSAGEM**							
12.3.1	'151003	DER-ES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, dimensão de 30x30x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	und	15,00	R$ 144,93	R$ 190,75	R$ 2.861,25	R$ 213,64	R$ 3.204,60
12.3.2	'150612	DER-ES	Caixa de passagem 100x100x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	5,00	R$ 43,60	R$ 57,38	R$ 286,92	R$ 64,27	R$ 321,35
12.3.3	'150616	DER-ES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	5,00	R$ 296,59	R$ 390,36	R$ 1.951,79	R$ 437,20	R$ 2.186,00
12.3.4	'150632	DER-ES	Caixa de passagem 150x150x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	R$ 77,95	R$ 102,59	R$ 205,18	R$ 114,91	R$ 229,81
12.3.5	'150633	DER-ES	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	R$ 149,36	R$ 196,58	R$ 393,16	R$ 220,17	R$ 440,34
12.3.6	'150634	DER-ES	Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	R$ 210,90	R$ 277,58	R$ 555,15	R$ 310,89	R$ 621,77
			CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES							
12.3.7	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 11,76	R$ 15,48	R$ 278,60	R$ 17,34	R$ 312,03
12.3.8	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 11,76	R$ 15,48	R$ 278,60	R$ 17,34	R$ 312,03
12.3.9	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 12,91	R$ 16,99	R$ 305,84	R$ 19,03	R$ 342,55
12.3.10	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 26,88	R$ 35,38	R$ 636,80	R$ 39,62	R$ 713,22
12.3.11	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 53,79	R$ 70,80	R$ 1.274,32	R$ 79,29	R$ 1.427,24
12.3.12	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 56,10	R$ 73,84	R$ 1.329,05	R$ 82,70	R$ 1.488,54
12.3.13	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 62,39	R$ 82,11	R$ 1.478,06	R$ 91,97	R$ 1.655,43
12.3.14	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 67,71	R$ 89,12	R$ 1.604,10	R$ 99,81	R$ 1.796,59
12.3.15	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 75,06	R$ 98,79	R$ 1.778,23	R$ 110,65	R$ 1.991,61
12.3.16	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 14,14	R$ 18,61	R$ 334,98	R$ 20,84	R$ 375,18
12.3.17	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 58,55	R$ 77,06	R$ 1.387,09	R$ 86,31	R$ 1.553,54
12.3.18	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 101,53	R$ 133,63	R$ 2.405,32	R$ 149,66	R$ 2.693,96
12.3.19	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 160,59	R$ 211,36	R$ 3.804,50	R$ 236,72	R$ 4.261,04
12.3.20	101898	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 1.264,46	R$ 1.664,23	R$ 29.956,06	R$ 1.828,98	R$ 32.921,72
12.3.21	'151350	DER-ES	Interruptor Diferencial Bipolar DR 25A, 30mA ? 6kA, referência Siemens, Schneider, WEG ou equivalente	und	18,00	R$ 139,65	R$ 183,80	R$ 3.308,42	R$ 205,86	R$ 3.705,43
12.3.22	'151337	DER-ES	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, 40kA, 275Vca, referência Siemens, Steck, Clamper ou equivalente	und	18,00	R$ 114,64	R$ 150,88	R$ 2.715,91	R$ 168,99	R$ 3.041,82

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f2e66300b2c9ea241b32fc402f2bbb47

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Monjardim Construções	MONJARDIM CONSTRUÇÕES
						INCC		CNPJ: 28.172.476/0001-29	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Av. Das Américas, 04200, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36			
					VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.439.232,94

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.3.23	'150310	DER-ES	Caixa de distribuição 20x20x15 cm	und	10,00	R$ 113,66	R$ 149,59	R$ 1.495,94	R$ 167,55	R$ 1.675,45
12.3.24	'151334	DER-ES	Disjuntor caixa moldada termomagnetico fixo, tripolar 200A, Icu: 50kA, 400/500Vca, referência Siemens, Soprano, Schneider ou equivalente	und	18,00	R$ 513,75	R$ 676,17	R$ 12.171,14	R$ 757,32	R$ 13.631,68
12.3.25	ARQU-018	COMP	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	15,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 14.129,68	R$ 1.035,23	R$ 15.528,51
12.4			**CABOS E FIOS CONDUTORES**							
12.4.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12.000,00	R$ 5,65	R$ 7,44	R$ 89.235,34	R$ 8,33	R$ 99.943,58
12.4.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.500,00	R$ 8,26	R$ 10,87	R$ 27.178,61	R$ 12,18	R$ 30.440,04
12.4.3	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.050,00	R$ 11,61	R$ 15,28	R$ 16.044,59	R$ 17,11	R$ 17.969,94
12.4.4	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	800,00	R$ 18,48	R$ 24,32	R$ 19.458,04	R$ 27,24	R$ 21.793,00
12.4.5	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	M	900,00	R$ 28,89	R$ 38,02	R$ 34.221,36	R$ 42,59	R$ 38.327,92
12.4.6	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	200,00	R$ 30,61	R$ 40,29	R$ 8.057,50	R$ 45,12	R$ 9.024,40
12.4.8	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	180,00	R$ 60,81	R$ 80,04	R$ 14.406,37	R$ 89,64	R$ 16.135,14
12.4.10	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	300,00	R$ 108,45	R$ 142,74	R$ 42.821,12	R$ 159,87	R$ 47.959,65
12.4.11	92994	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	50,00	R$ 140,70	R$ 185,18	R$ 9.259,15	R$ 207,41	R$ 10.370,25
12.4.12	93000	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00	R$ 275,68	R$ 362,84	R$ 36.283,77	R$ 406,38	R$ 40.637,83
12.4.13	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80,00	R$ 4,21	R$ 5,54	R$ 443,28	R$ 6,15	R$ 492,04
12.4.14	'151438	DER-ES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 2x2,5mm2	m	50,00	R$ 13,78	R$ 18,14	R$ 906,83	R$ 20,13	R$ 1.006,58
12.4.15	'151439	DER-ES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 3x2,5mm2	m	50,00	R$ 16,22	R$ 21,35	R$ 1.067,40	R$ 23,70	R$ 1.184,81
12.4.16	'160869	DER-ES	Certificação avulsa dos pontos com emissão de relatório do equipamento de teste até 100 pontos	und	100,00	R$ 46,85	R$ 61,66	R$ 6.166,18	R$ 68,44	R$ 6.844,46
			ELETROCALHAS							
12.4.17	'150836	DER-ES	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 200x100mm, sem tampa	m	150,00	R$ 82,75	R$ 108,91	R$ 16.336,78	R$ 119,69	R$ 17.954,12
12.4.18	'150861	DER-ES	Tampa de encaixe para eletrocalha em chapa de aço galvanizada 18, dim. 200mm	m	150,00	R$ 36,07	R$ 47,47	R$ 7.121,05	R$ 52,17	R$ 7.826,04
12.4.19	104764	SINAPI	SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	M	400,00	R$ 24,24	R$ 31,90	R$ 12.761,44	R$ 35,06	R$ 14.024,82
12.5			**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**							
12.5.1	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	R$ 41,69	R$ 54,87	R$ 1.371,76	R$ 60,91	R$ 1.522,65
12.5.2	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	R$ 44,42	R$ 58,46	R$ 1.461,59	R$ 64,89	R$ 1.622,36
12.5.3	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	R$ 76,44	R$ 100,61	R$ 2.515,17	R$ 111,67	R$ 2.791,84
12.5.4	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R$ 48,46	R$ 63,78	R$ 1.275,61	R$ 70,80	R$ 1.415,93
12.5.5	92033	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	300,00	R$ 105,76	R$ 139,20	R$ 41.758,98	R$ 154,51	R$ 46.352,47
12.5.6	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	R$ 81,25	R$ 106,94	R$ 1.069,37	R$ 118,70	R$ 1.187,00
12.5.7	ARQ-015	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4" X 2"	UM	35,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 32.969,25	R$ 1.045,60	R$ 36.595,87
12.5.8	'181002	DER-ES	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	350,00	R$ 182,61	R$ 240,34	R$ 84.120,10	R$ 266,78	R$ 93.373,32

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f2e66300b2c9ea241b32fc402f2bbb47

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Monjardim Construções	MONJARDIM CONSTRUÇÕES
						INCC IO: 1.216,71		CNPJ: 28.172.476/0001-29	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Av. Das Américas, 04200, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.439.232,94

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.5.9	'181004	DER-ES	Luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/ 1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	und	25,00	R$ 173,58	R$ 228,46	R$ 5.711,45	R$ 253,59	R$ 6.339,71
12.5.10	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	25,00	R$ 114,71	R$ 150,98	R$ 3.774,40	R$ 167,58	R$ 4.189,58
12.5.14	'180115	DER-ES	Luminária com plafonier e globo de plástico dimensões 20x10cm, inclusive lampada LED 9W	und	15,00	R$ 72,54	R$ 95,47	R$ 1.432,10	R$ 105,98	R$ 1.589,64
12.5.17	ARQ-049	COMP	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	25,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 23.549,46	R$ 1.045,60	R$ 26.139,90
12.6			**INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO**							
12.6.1	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	25,00	R$ 137,09	R$ 180,43	R$ 4.510,79	R$ 200,28	R$ 5.006,98
12.6.2	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5,00	R$ 31,74	R$ 41,77	R$ 208,87	R$ 46,37	R$ 231,85
12.6.3	104753	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	25,00	R$ 29,58	R$ 38,93	R$ 973,29	R$ 43,21	R$ 1.080,35
12.6.4	101663	SINAPI	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	5,00	R$ 30,65	R$ 40,34	R$ 201,70	R$ 44,78	R$ 223,88
12.6.5	'160314	DER-ES	Mastro simples 3mx1.1/2", uma descida, incl. base de fixação, captor, conj.de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios, excl. cabo de cobre de descida e suportes isoladores, ref.Termotécnica ou equiv.	und	80,00	R$ 909,48	R$ 1.197,02	R$ 95.761,37	R$ 1.315,52	R$ 105.241,74
12.6.6	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	35,00	R$ 31,74	R$ 41,77	R$ 1.462,11	R$ 46,37	R$ 1.622,95
12.6.7	'160324	DER-ES	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 235,05	R$ 309,36	R$ 24.748,98	R$ 343,39	R$ 27.471,37
12.6.8	'160309	DER-ES	Terminal aéreo em latão (minicaptor), com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. TEL-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 112,56	R$ 148,15	R$ 11.851,71	R$ 164,44	R$ 13.155,40
12.6.9	'160321	DER-ES	Tampa reforçada em ferro fundido com escotilha TEL 536, inclusive assentamento, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 163,83	R$ 215,63	R$ 17.250,06	R$ 239,34	R$ 19.147,56
12.6.10	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	35,00	R$ 82,70	R$ 108,85	R$ 3.809,61	R$ 120,82	R$ 4.228,66
12.6.11	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	280,00	R$ 80,76	R$ 106,29	R$ 29.761,96	R$ 117,98	R$ 33.035,77
12.6.12	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	150,00	R$ 62,03	R$ 81,64	R$ 12.246,16	R$ 90,62	R$ 13.593,24
12.6.13	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	12,00	R$ 56,30	R$ 74,10	R$ 889,19	R$ 82,25	R$ 987,00
12.6.14	'160328	DER-ES	Terminal estanhado de 1 compressão 1 furo, 35mm², ref. TEL-5135, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 25,94	R$ 34,14	R$ 2.731,28	R$ 37,90	R$ 3.031,72
12.6.15	'160312	DER-ES	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho n° 115 Ref: TEL 909115 / Alicate Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 58,83	R$ 77,43	R$ 6.194,35	R$ 85,95	R$ 6.875,73
12.6.16	'160331	DER-ES	Cordoalha flexível 25x100 mm, com dois furos, diâmetro 11 mm, ref. TEL-5701, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 38,10	R$ 50,15	R$ 4.011,64	R$ 55,66	R$ 4.452,92
12.7			**INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA**							
12.7.1	98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	5,00	R$ 1.283,13	R$ 1.688,80	R$ 8.443,99	R$ 1.874,57	R$ 9.372,83
12.7.2	'160864	DER-ES	Switch 24 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19"	und	5,00	R$ 1.078,22	R$ 1.419,11	R$ 7.095,52	R$ 1.559,60	R$ 7.797,98
12.7.3	98304	SINAPI	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	5,00	R$ 3.953,30	R$ 5.203,16	R$ 26.015,78	R$ 5.718,27	R$ 28.591,35
12.7.4	'160865	DER-ES	Switch 48 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19"	und	5,00	R$ 2.413,55	R$ 3.176,61	R$ 15.883,03	R$ 3.491,09	R$ 17.455,45
12.7.5	'160867	DER-ES	No Break 2200VA (1980W) Senoidal, tensão de entrada: 220V e tensão de saida: 220V, Interface Port DB-9 RS-232, SmartSlot, USB, inclusive fixação em rack 19"	und	2,00	R$ 5.550,64	R$ 7.305,51	R$ 14.611,01	R$ 8.028,75	R$ 16.057,50
12.7.6	100555	SINAPI	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2,00	R$ 1.424,48	R$ 1.874,84	R$ 3.749,67	R$ 2.081,07	R$ 4.162,13
12.7.7	'160847	DER-ES	Patch Cord Gigalan Extra Flexível CAT 6 U/UTP RJ-45 - 1,50 m	und	1,00	R$ 31,36	R$ 41,27	R$ 41,27	R$ 45,81	R$ 45,81
12.7.8	'160825	DER-ES	Guia de Cabos Fechado Horizontal Padrão 19" - 1 U´s, inclusive fixação em Rack 19"	und	5,00	R$ 37,23	R$ 49,00	R$ 245,00	R$ 54,39	R$ 271,95
12.7.9	'160833	DER-ES	Bandeja Fixação Dupla 1 U x 500mm carga máxima 20kg, inclusive fixação em Rack 19"	und	15,00	R$ 101,86	R$ 134,06	R$ 2.010,95	R$ 147,34	R$ 2.210,03
12.7.10	'150881	DER-ES	Suporte de fixação de eletrocalha de 200x100mm, na parede, através de suporte tipo mão francesa simples (1 und), parafuso e bucha S8 (2und)	und	15,00	R$ 29,48	R$ 38,80	R$ 582,00	R$ 43,07	R$ 646,02
12.7.11	'160108	DER-ES	Caixa de telefone em chapa de aço padrão TELEBRAS do tipo CIE-2 200x200x120mm	und	5,00	R$ 158,17	R$ 208,18	R$ 1.040,88	R$ 231,08	R$ 1.155,37
12.7.12	'160111	DER-ES	Caixa para telefone padrão TELEMAR, dim. 1070 x 520 x 500 mm, com tampa de ferro tipo R2, assentada com argamassa de cimento, cal e areia	und	5,00	R$ 1.385,10	R$ 1.823,01	R$ 9.115,03	R$ 2.023,54	R$ 10.117,68
12.7.13	'151139	DER-ES	Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro 2", referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente	m	550,00	R$ 29,95	R$ 39,42	R$ 21.680,37	R$ 43,75	R$ 24.065,21
12.7.14	'151126	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 3/4", inclusive conexões	m	65,00	R$ 18,93	R$ 24,91	R$ 1.619,46	R$ 27,66	R$ 1.797,60
12.7.15	'151127	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1", inclusive conexões	m	65,00	R$ 20,34	R$ 26,77	R$ 1.740,08	R$ 29,72	R$ 1.931,49
12.7.16	'151129	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1.1/2", inclusive conexões	m	65,00	R$ 34,17	R$ 44,97	R$ 2.923,24	R$ 49,92	R$ 3.244,80

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f2e66300b2c9ea241b32fc402f2bbb47

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Monjardim Construções	MONJARDIM CONSTRUÇÕES
						INCC		CNPJ: 28.172.476/0001-29	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Av. Das Américas, 04200, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,32			
				VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.439.232,94

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.7.17	'160827	DER-ES	Guia de Cabos Vertical para Rack Aberto Padrão 19" - 40 U´s x 1763 x 50mm	und	40,00	R$ 291,16	R$ 383,21	R$ 15.328,47	R$ 425,37	R$ 17.014,60
12.7.18	'160823	DER-ES	Calha com 8 Tomadas 20A, inclusive fixação em rack padrão 19", com chicote de 2 metros de comprimento	und	40,00	R$ 118,45	R$ 155,90	R$ 6.235,94	R$ 173,05	R$ 6.921,89
12.7.19	'160825	DER-ES	Guia de Cabos Fechado Horizontal Padrão 19" - 1 U´s, inclusive fixação em Rack 19"	und	40,00	R$ 37,23	R$ 49,00	R$ 1.960,01	R$ 54,39	R$ 2.175,62
12.7.20	'160125	DER-ES	Cabo telefônico CI, diâmetro do condutor 50mm, 100 pares	m	1.700,00	R$ 96,89	R$ 127,52	R$ 216.787,93	R$ 141,55	R$ 240.634,60
12.7.21	'160851	DER-ES	Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 6	m	1.700,00	R$ 5,63	R$ 7,41	R$ 12.596,92	R$ 8,23	R$ 13.982,58
12.7.22	100554	SINAPI	CABO COAXIAL RG59 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	250,00	R$ 7,70	R$ 10,13	R$ 2.533,59	R$ 11,25	R$ 2.812,29
			CAIXAS E QUADROS							
12.7.23	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	5,00	R$ 178,87	R$ 235,42	R$ 1.177,10	R$ 263,67	R$ 1.318,35
12.7.24	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	R$ 23,90	R$ 31,46	R$ 157,28	R$ 35,23	R$ 176,15
			DISPOSITIVOS							
12.7.25	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	50,00	R$ 70,59	R$ 92,91	R$ 4.645,49	R$ 105,68	R$ 5.284,19
12.7.26	'180220	DER-ES	Tomada coaxial 75 ohms para TV	und	15,00	R$ 51,28	R$ 67,49	R$ 1.012,38	R$ 74,92	R$ 1.123,74
12.7.27	'990127	DER-ES	Terminal mecânico para cabo de 16 e 25 mm2	und	5,00	R$ 29,18	R$ 38,41	R$ 192,02	R$ 42,63	R$ 213,15
12.7.28	'150835	DER-ES	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 150x50mm, sem tampa	m	500,00	R$ 62,31	R$ 82,01	R$ 41.004,82	R$ 91,03	R$ 45.515,35
12.7.29	'160810	DER-ES	Fornecimento e instalação de Mini Rack de Parede Padrão 19" - 08 U´s x 470mm	und	10,00	R$ 504,03	R$ 663,38	R$ 6.633,81	R$ 736,35	R$ 7.363,53
12.7.30	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	50,00	R$ 72,34	R$ 95,21	R$ 4.760,53	R$ 105,68	R$ 5.284,19
12.7.31	'150910	DER-ES	Cabeçote de alumínio de 3/4"	und	50,00	R$ 14,69	R$ 19,33	R$ 966,71	R$ 21,46	R$ 1.073,05
12.7.33	ARQ-020	COMP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	400,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 376.791,48	R$ 1.045,60	R$ 418.238,55
			CABEAMENTO							
12.7.34	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	150,00	R$ 7,87	R$ 10,36	R$ 1.553,72	R$ 11,50	R$ 1.724,63
12.7.35	'160807	DER-ES	Conector RJ 45 macho	und	50,00	R$ 12,61	R$ 16,60	R$ 829,83	R$ 18,42	R$ 921,11
12.8			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**							
12.8.1	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R$ 2.073,38	R$ 2.728,89	R$ 13.644,45	R$ 2.999,05	R$ 14.995,25
12.8.2	101916	SINAPI	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R$ 3.320,53	R$ 4.370,33	R$ 21.851,67	R$ 4.803,00	R$ 24.014,98
			ACESSÓRIOS							
12.8.3	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35,00	R$ 381,36	R$ 501,93	R$ 17.567,51	R$ 557,14	R$ 19.499,94
12.8.4	99624	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35,00	R$ 435,56	R$ 573,26	R$ 20.064,26	R$ 636,32	R$ 22.271,33
12.8.5	103009	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35,00	R$ 280,83	R$ 369,62	R$ 12.936,55	R$ 410,27	R$ 14.359,58
12.8.6	101917	SINAPI	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35,00	R$ 184,45	R$ 242,76	R$ 8.496,77	R$ 269,47	R$ 9.431,41
12.8.7	102111	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	5,00	R$ 1.126,36	R$ 1.482,46	R$ 7.412,32	R$ 1.629,23	R$ 8.146,14
12.8.8	'160673	DER-ES	Central de Alarme de Incêndio Endereçável, com capacidade para até 256 endereços, distribuídos em 4 laços, incluindo fornecimento, instalação e configuração completa	und	10,00	R$ 2.730,15	R$ 3.593,30	R$ 35.933,02	R$ 3.949,04	R$ 39.490,39
12.8.9	'160674	DER-ES	Acionador manual de alarme de incêndio endereçável, tipo quebra-vidro, na cor vermelha, incluso martelo ? Fornecimento, instalação e configuração	und	10,00	R$ 144,56	R$ 190,26	R$ 1.902,63	R$ 211,19	R$ 2.111,92
12.8.10	'160675	DER-ES	Detector de fumaça óptico (fotoelétrico) endereçável, alimentação bivolt 12/24V ? Fornecimento, instalação e configuração	und	50,00	R$ 196,56	R$ 258,70	R$ 12.935,17	R$ 287,16	R$ 14.358,04
12.8.11	'160676	DER-ES	Sirene eletrônica média tipo corneta em ABS, IP52 ? 12 e 24V ? Fornecimento e instalação	und	30,00	R$ 85,19	R$ 112,12	R$ 3.363,69	R$ 124,46	R$ 3.733,70
12.8.12	'180301	DER-ES	Bomba centrífuga trifásica 5CV, modelo 620 Dancor, ou equivalente	und	2,00	R$ 4.522,62	R$ 5.952,47	R$ 11.904,94	R$ 6.541,77	R$ 13.083,53
12.8.13	'180302	DER-ES	Bomba centrífuga monofásica 1/2 CV	und	2,00	R$ 1.090,63	R$ 1.435,44	R$ 2.870,87	R$ 1.577,55	R$ 3.155,09
12.8.14	'180303	DER-ES	Bomba centrífuga monofásica 3/4 CV	und	4,00	R$ 1.426,07	R$ 1.876,93	R$ 7.507,71	R$ 2.062,75	R$ 8.250,98
12.8.15	ARQ-037	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10 KGF/CM2	UND	4,00	R$ 255,70	R$ 336,55	R$ 1.346,18	R$ 369,86	R$ 1.479,45
12.8.16	FNDE114	COMP	VÁLVULA DE ALÍVIO	UND	4,00	R$ 2.699,91	R$ 3.553,50	R$ 14.213,99	R$ 3.905,29	R$ 15.621,17

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f2e66300b2c9ea241b32fc402f2bbb47

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Monjardim Construções	MONJARDIM CONSTRUÇÕES
						INCC		CNPJ: 28.172.476/0001-29	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Av. Das Américas, 04200, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36			
				VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.439.232,94

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
			TUBULAÇÕES E CONEXÕES							
12.8.17	94473	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	35,00	R$ 128,61	R$ 169,27	R$ 5.924,47	R$ 187,89	R$ 6.576,16
12.8.18	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	200,00	R$ 141,96	R$ 186,84	R$ 37.368,28	R$ 207,39	R$ 41.478,80
12.8.19	94474	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	35,00	R$ 139,10	R$ 183,08	R$ 6.407,70	R$ 203,22	R$ 7.112,55
12.8.20	92665	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 80,94	R$ 106,53	R$ 1.065,29	R$ 118,25	R$ 1.182,47
12.8.21	92659	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 37,39	R$ 49,21	R$ 492,11	R$ 54,62	R$ 546,24
12.8.22	92661	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 44,44	R$ 58,49	R$ 584,89	R$ 64,92	R$ 649,23
12.8.23	92642	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35,00	R$ 221,24	R$ 291,19	R$ 10.191,51	R$ 323,22	R$ 11.312,58
12.8.24	92639	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35,00	R$ 114,61	R$ 150,84	R$ 5.279,56	R$ 167,44	R$ 5.860,31
12.8.25	92662	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 44,79	R$ 58,95	R$ 589,50	R$ 65,44	R$ 654,35
12.8.26	92666	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 91,65	R$ 120,63	R$ 1.206,25	R$ 133,89	R$ 1.338,94
12.8.27	'160322	DER-ES	Abraçadeira tipo "D" com cunha, diâmetro 1", ref. TEL-095, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	150,00	R$ 7,01	R$ 9,23	R$ 1.383,93	R$ 10,24	R$ 1.536,17
12.8.28	'150851	DER-ES	Saída horizontal para eletroduto de 1"	und	150,00	R$ 10,08	R$ 13,27	R$ 1.990,02	R$ 14,73	R$ 2.208,93
			SINALIZAÇÕES							
12.8.29	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	45,00	R$ 21,94	R$ 28,88	R$ 1.299,44	R$ 32,05	R$ 1.442,37
12.8.30	102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	20,00	R$ 97,73	R$ 128,63	R$ 2.572,55	R$ 142,78	R$ 2.855,53
12.8.31	'160612	DER-ES	Placa de sinalização de segurança do tipo ?SAÍDA DE EMERGÊNCIA? com seta vertical, conforme Código 14 - 315/158 da ABNT NBR 13434 e Código S3 da NT 14/2010 do Corpo de Bombeiros do Espírito Santo (CBMES)	und	60,00	R$ 29,12	R$ 38,33	R$ 2.299,58	R$ 42,54	R$ 2.552,54
12.9			**INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO**							
12.9.1	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	10,00	R$ 239,70	R$ 315,48	R$ 3.154,82	R$ 350,19	R$ 3.501,85
12.9.2	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	35,00	R$ 751,83	R$ 989,53	R$ 34.633,38	R$ 1.098,37	R$ 38.443,05
12.9.3	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	35,00	R$ 269,83	R$ 355,14	R$ 12.429,83	R$ 394,20	R$ 13.797,12
12.10			**INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**							
12.10.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	M	3.500,00	R$ 5,65	R$ 7,44	R$ 26.026,97	R$ 8,33	R$ 29.150,21
12.10.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.500,00	R$ 8,26	R$ 10,87	R$ 38.050,05	R$ 12,18	R$ 42.616,06
12.10.3	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.450,40	R$ 28,16	R$ 37,06	R$ 53.756,08	R$ 41,14	R$ 59.669,25
12.10.4	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	900,70	R$ 46,53	R$ 61,24	R$ 55.159,51	R$ 67,98	R$ 61.227,06
12.10.5	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	700,10	R$ 73,33	R$ 96,51	R$ 67.569,23	R$ 107,13	R$ 75.001,84
12.10.6	'161006	DER-ES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 7/8" esp. 9mm	m	800,00	R$ 73,17	R$ 96,30	R$ 77.042,48	R$ 106,90	R$ 85.517,15
12.10.7	'161005	DER-ES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 3/4" esp. 9mm	m	800,00	R$ 65,60	R$ 86,34	R$ 69.071,84	R$ 95,84	R$ 76.669,74
12.10.8	'161010	DER-ES	Emenda de tubos e conexões de cobre por processo de solda - ø 1/4" até 1/2"	und	1.500,00	R$ 17,50	R$ 23,03	R$ 34.549,08	R$ 25,57	R$ 38.349,48
			DRENO							
12.10.9	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	594,70	R$ 33,34	R$ 43,88	R$ 26.095,80	R$ 48,71	R$ 28.966,34

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f2e66300b2c9ea241b32fc402f2bbb47

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Monjardim Construções	MONJARDIM CONSTRUÇÕES
						INCC IO: 1.216,71	31,01%	CNPJ: 28.172.476/0001-29	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	I1: 1.222,36		Endereço: Av. Das Américas, 04200, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.439.232,94

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.10.10	ARQ-043	COMP	ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÃO DE DRENOS DE AR CONDICIONADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, DN 40MM	M	1.500,00	R$ 97,81	R$ 128,73	R$ 193.096,83	R$ 142,89	R$ 214.337,48
12.10.11	103981	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	57,00	R$ 21,69	R$ 28,55	R$ 1.627,20	R$ 31,69	R$ 1.806,19
12.10.12	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	56,00	R$ 21,62	R$ 28,46	R$ 1.593,49	R$ 31,27	R$ 1.751,25
12.10.13	104011	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	50,00	R$ 31,02	R$ 40,83	R$ 2.041,35	R$ 45,32	R$ 2.265,90
12.10.14	103249	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	20,00	R$ 2.393,43	R$ 3.150,13	R$ 63.002,52	R$ 3.461,99	R$ 69.239,77
12.10.15	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	20,00	R$ 3.950,87	R$ 5.199,96	R$ 103.999,19	R$ 5.714,76	R$ 114.295,11
12.10.16	103245	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	20,00	R$ 1.940,55	R$ 2.554,07	R$ 51.081,31	R$ 2.806,92	R$ 56.138,36
12.10.17	'180605	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 22.000 BTU´s 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	18,00	R$ 6.964,40	R$ 9.166,23	R$ 164.992,20	R$ 10.073,69	R$ 181.326,43
12.10.18	'180607	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 30.000 BTU´s 220V - Ciclo Quente/Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	18,00	R$ 9.645,39	R$ 12.694,83	R$ 228.507,00	R$ 13.329,58	R$ 239.932,35
12.10.19	'180608	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Piso Teto de 36.000 BTU´s 220V - Ciclo Quente/Frio Classificação Energética A ou B (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	18,00	R$ 12.080,25	R$ 15.899,49	R$ 286.190,79	R$ 16.694,46	R$ 300.500,32
12.10.20	'161016	DER-ES	Instalação de Linha frigorígena para interligação do sistema de climatização incl. acessórios de fixação, fita PVC auto-aderente e cabo PP, exclusive tubos de cobre da linha liquida e sucção, espuma elastomérica flexivel, exclusive gás refrigerante	m	1.500,00	R$ 73,18	R$ 96,32	R$ 144.474,39	R$ 105,85	R$ 158.777,36
12.10.21	'161017	DER-ES	Duto em chapa de aço galvanizada #22, exclusive acessórios de fixação	m2	480,00	R$ 282,40	R$ 371,68	R$ 178.407,52	R$ 412,57	R$ 198.032,34
12.10.22	'161015	DER-ES	Gás refrigerante R410A	kg	954,00	R$ 88,53	R$ 116,52	R$ 111.159,36	R$ 129,34	R$ 123.386,89
			SUBITEM 12					**R$ 5.065.923,39**		**R$ 5.594.206,60**
13			**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**							
13.1			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES**							
13.1.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	757,80	R$ 47,37	R$ 62,35	R$ 47.246,01	R$ 69,20	R$ 52.443,08
13.1.2	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	465,20	R$ 26,64	R$ 35,06	R$ 16.311,02	R$ 38,92	R$ 18.105,23
13.1.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	283,00	R$ 34,01	R$ 44,76	R$ 12.667,77	R$ 49,69	R$ 14.061,22
13.1.4	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	45,20	R$ 42,45	R$ 55,87	R$ 2.525,36	R$ 62,02	R$ 2.803,14
13.1.5	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	84,00	R$ 12,72	R$ 16,74	R$ 1.406,28	R$ 18,58	R$ 1.560,97
13.1.6	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	64,00	R$ 18,30	R$ 24,09	R$ 1.541,48	R$ 26,74	R$ 1.711,04
13.1.7	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	R$ 27,78	R$ 36,56	R$ 146,25	R$ 40,58	R$ 162,33
13.1.8	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	28,00	R$ 33,31	R$ 43,84	R$ 1.227,55	R$ 48,66	R$ 1.362,58
13.1.9	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	52,00	R$ 32,22	R$ 42,41	R$ 2.205,13	R$ 47,07	R$ 2.447,70
13.1.10	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	R$ 26,51	R$ 34,89	R$ 279,13	R$ 38,73	R$ 309,83
13.1.11	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	R$ 17,34	R$ 22,82	R$ 182,57	R$ 25,33	R$ 202,66
13.1.12	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	210,00	R$ 12,42	R$ 16,35	R$ 3.432,79	R$ 18,14	R$ 3.810,40

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f2e66300b2c9ea241b32fc402f2bbb47

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Monjardim Construções	MONJARDIM CONSTRUÇÕES
						INCC		CNPJ: 28.172.476/0001-29	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Av. Das Américas, 04200, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36			
				VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.439.232,94

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
13.1.13	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	32,00	R$ 63,51	R$ 83,59	R$ 2.674,84	R$ 92,78	R$ 2.969,08
13.1.14	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	12,00	R$ 23,22	R$ 30,56	R$ 366,73	R$ 33,92	R$ 407,07
13.1.15	ARQ-021	COMP	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UND	6,00	R$ 101,19	R$ 133,19	R$ 799,11	R$ 147,84	R$ 887,01
13.1.17	89557	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	R$ 37,96	R$ 49,96	R$ 99,92	R$ 55,46	R$ 110,91
13.1.18	89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	R$ 22,33	R$ 29,39	R$ 58,77	R$ 32,62	R$ 65,24
13.1.19	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	60,00	R$ 578,80	R$ 761,79	R$ 45.707,45	R$ 837,21	R$ 50.232,48
13.1.23	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	81,00	R$ 28,47	R$ 37,47	R$ 3.035,14	R$ 41,59	R$ 3.369,01
13.1.25	'141910	DER-ES	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	313,48	R$ 94,67	R$ 124,60	R$ 39.059,74	R$ 138,31	R$ 43.356,32
13.1.26	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	18,00	R$ 20,80	R$ 27,38	R$ 492,76	R$ 30,39	R$ 546,97
13.1.28	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	18,00	R$ 14,11	R$ 18,57	R$ 334,27	R$ 20,61	R$ 371,04
13.1.31	'140711	DER-ES	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em aço inox	und	18,00	R$ 129,21	R$ 170,06	R$ 3.061,08	R$ 188,77	R$ 3.397,80
13.1.32	91173	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	45,00	R$ 4,22	R$ 5,55	R$ 249,93	R$ 6,17	R$ 277,43
13.1.33	91174	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 2 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	40,80	R$ 7,31	R$ 9,62	R$ 392,54	R$ 10,68	R$ 435,72
13.1.34	ARQ-023	COMP	RALO LINEAR, COM GRELHA INOX, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	10,00	R$ 203,60	R$ 267,97	R$ 2.679,66	R$ 297,44	R$ 2.974,42
13.1.35	ARQ-057	COMP	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS - TIPO ABACAXI	UND	30,00	R$ 46,84	R$ 61,64	R$ 1.849,34	R$ 68,43	R$ 2.052,76
13.1.36	ARQ-058	COMP	RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UND	16,00	R$ 80,18	R$ 105,53	R$ 1.688,54	R$ 115,98	R$ 1.855,70
13.1.37	'140712	DER-ES	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula e acabamento anti-vandalismo cromado referência Docol, Fabrimar e Deca	und	9,00	R$ 737,71	R$ 970,94	R$ 8.738,47	R$ 1.077,74	R$ 9.699,70
13.1.38	'140707	DER-ES	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	pt	106,00	R$ 187,08	R$ 246,23	R$ 26.099,99	R$ 273,31	R$ 28.970,99
			SUBITEM 13					**R$ 226.559,62**		**R$ 250.959,83**
14			**INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL**							
14.1			**GÁS COMBUSTÍVEL**							
14.1.1	ARQ-026	COMP	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP	UND	2,00	R$ 914,17	R$ 1.203,19	R$ 2.406,38	R$ 1.322,31	R$ 2.644,61
14.1.2	103029	SINAPI	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R$ 59,31	R$ 78,06	R$ 156,12	R$ 85,79	R$ 171,57
14.1.3	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB- RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	20,00	R$ 50,56	R$ 66,54	R$ 1.330,89	R$ 73,86	R$ 1.477,29
14.1.4	95248	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	R$ 68,50	R$ 90,16	R$ 901,56	R$ 99,08	R$ 990,82
14.1.5	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4'' - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	R$ 80,72	R$ 106,24	R$ 1.062,40	R$ 116,76	R$ 1.167,57
14.1.6	92705	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 50,17	R$ 66,03	R$ 660,31	R$ 73,29	R$ 732,94
14.1.7	92695	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	R$ 26,81	R$ 35,29	R$ 282,28	R$ 39,17	R$ 313,34
14.1.8	97548	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	R$ 51,21	R$ 67,40	R$ 404,40	R$ 74,81	R$ 448,88
14.1.9	97549	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	R$ 51,21	R$ 67,40	R$ 404,40	R$ 74,81	R$ 448,88
14.1.10	97547	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	R$ 33,69	R$ 44,34	R$ 266,04	R$ 49,22	R$ 295,31
14.1.11	ARQ-027	COMP	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UND	15,00	R$ 20,73	R$ 27,29	R$ 409,27	R$ 30,29	R$ 454,29
14.1.12	ARQ-028	COMP	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	UND	2,00	R$ 32,81	R$ 43,18	R$ 86,36	R$ 47,93	R$ 95,86
			SUBITEM 14					**R$ 8.370,41**		**R$ 9.241,36**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f2e66300b2c9ea241b32fc402f2bbb47

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Monjardim Construções	MONJARDIM CONSTRUÇÕES
						INCC IO: 1.216,71		CNPJ: 28.172.476/0001-29	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Av. Das Américas, 04200, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.439.232,94

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
15			SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS							
15.1			TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA							
15.1.1	103307	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	4,00	R$ 1.357,09	R$ 1.786,14	R$ 7.144,56	R$ 1.962,97	R$ 7.851,87
15.1.2	'170220	DER-ES	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	50,00	R$ 482,12	R$ 634,54	R$ 31.727,24	R$ 704,34	R$ 35.217,24
15.1.3	'210210	DER-ES	Prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm	m2	50,00	R$ 360,83	R$ 474,91	R$ 23.745,42	R$ 527,15	R$ 26.357,41
15.1.4	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	260,00	R$ 77,18	R$ 101,58	R$ 26.411,03	R$ 112,75	R$ 29.316,24
15.1.5	100861	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R$ 38,12	R$ 50,17	R$ 1.003,43	R$ 55,69	R$ 1.113,81
15.1.7	ARQ-024	COMP	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA PISO	M	45,00	R$ 18,20	R$ 23,96	R$ 1.078,05	R$ 26,59	R$ 1.196,64
15.1.8	ARQ-025	COMP	MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6M, EQUIPADO COM ROLDANA FIXADO EM PRISMA DE CONCRETO DE (30X30X50)CM, INCLUSIVE ESTE, EXCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R$ 1.807,57	R$ 2.379,05	R$ 2.379,04	R$ 2.614,57	R$ 2.614,57
15.1.12	'200582	DER-ES	Letra tipo Caixa em chapa de aço inox 304 escovado N16 - Largura: 15 cm, Altura: 30cm e Prof. 3cm, inclusive fixação invisível	und	2,00	R$ 355,71	R$ 468,17	R$ 936,33	R$ 519,67	R$ 1.039,33
15.1.13	'160208	DER-ES	Abrigo de gás para 4 cilindros 45 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio, dim: 4.05x1.00x1.80m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros, conforme Norma Técnica 18/2015 do CBMES, exclusive extintor de incêndio	und	6,00	R$ 20.985,41	R$ 27.620,06	R$ 165.720,38	R$ 30.658,27	R$ 183.949,62
15.1.15	ARQ-061	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	M2	20,00	R$ 76,84	R$ 101,13	R$ 2.022,59	R$ 112,25	R$ 2.245,07
15.1.17	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	32,00	R$ 57,87	R$ 76,17	R$ 2.437,30	R$ 84,54	R$ 2.705,41
15.1.18	'200513	DER-ES	Escada tipo marinheiro de tubo de ferro 1" e 3/4", com h=4.20m, para acesso a caixa d'água, inclusive pintura em esmalte sintético, conforme detalhe em projeto	und	2,00	R$ 1.606,36	R$ 2.114,22	R$ 4.228,43	R$ 2.323,53	R$ 4.647,05
15.1.19	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	60,00	R$ 602,97	R$ 793,60	R$ 47.616,13	R$ 880,90	R$ 52.853,91
15.1.20	'210302	DER-ES	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" fixado na parede a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	60,00	R$ 242,88	R$ 319,67	R$ 19.180,07	R$ 351,31	R$ 21.078,89
15.1.22	ARQ-062	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTÉM TRIPLA FACE, EM CHAPA GALVANIZADA Nº 22, COM LETREIRO PINTADO DIRETAMENTE SOBRE CADA FACE E EM ALTO RELEVO A ELIPSE BRANCA (ALTURA MÍNIMA EXTERNA DE 4,0 CM) –PROPORÇÃO DE 60X60X600CM	UND	5,00	R$ 9.430,21	R$ 12.411,63	R$ 62.058,14	R$ 13.032,21	R$ 65.161,05
15.1.24	ARQ-064	COMP	ALÇAPÃO DE CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL 80X80CM, INCLUSIVE ALÇA INTERNA E EXTERNA, REQUADRO EM CANTONEIRA, DOBRADIÇA TIPO GONZO, CADEADO E PORTA CADEADO.	UND	10,00	R$ 513,42	R$ 675,74	R$ 6.757,37	R$ 742,64	R$ 7.426,35
15.1.26	97595	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	15,00	R$ 110,42	R$ 145,33	R$ 2.179,94	R$ 161,32	R$ 2.419,74
15.1.27	ARQ-066	COMP	TECLADO PARA CENTRAL DE ALARME COM DISPLAY	UND	1,00	R$ 825,66	R$ 1.086,70	R$ 1.086,69	R$ 1.194,28	R$ 1.194,28
15.1.28	ARQ-067	COMP	CABO DE ALARME TIPO MANGA, SEM BLINDAGEM, 4X26AWG	M	250,00	R$ 24,46	R$ 32,20	R$ 8.048,86	R$ 35,38	R$ 8.845,70
15.1.29	ARQ-068	COMP	CHAVE DE PARTIDA DIRETA, 3CV, 220V, TRIFÁSICO, COM RELÉ DE SOBRECARGA, BOTOEIRAS, PARA ACIONAMENTO DA COIFA. REF.: PDW04 WEG OU EQUIVALENTE	UND	1,00	R$ 468,13	R$ 616,13	R$ 616,13	R$ 683,90	R$ 683,90
15.1.30	41953	SINAPI	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	KG	3.500,00	R$ 71,14	R$ 93,64	R$ 327.731,28	R$ 102,91	R$ 360.176,67
15.03			SERVIÇOS FINAIS							
15.3.1	'200576	DER-ES	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R$ 674,41	R$ 887,63	R$ 887,62	R$ 975,50	R$ 975,50
15.3.2	'200401	DER-ES	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	4.789,44	R$ 9,89	R$ 13,02	R$ 62.343,08	R$ 14,31	R$ 68.515,04
			SUBITEM 15					R$ 807.339,11		R$ 887.585,29
							TOTAL GERAL	R$ 14.931.886,58		R$ 16.439.232,94

MONJARDIM CONSTRUCOES LTDA:28172476000129

Assinado de forma digital por MONJARDIM CONSTRUCOES LTDA:28172476000129
Dados: 2025.12.11 09:02:01 -03'00'

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f2e66300b2c9ea241b32fc402f2bbb47

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Stanna Soluções Integradas	STANNA SOLUÇÕES INTEGRADAS
						INCC		CNPJ: 47.678.593/0001-03	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Rua das Esmeraldas, 395, Jardim, Santo André/SP	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:	I1: 1.222,36	R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.967.822,15

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1			LIMPEZA DO TERRENO							
1.1.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M),COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	2.107,97	R$ 0,73	R$ 0,96	R$ 2.025,32	R$ 1,10	R$ 2.310,48
1.1.2	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	2.107,97	R$ 1,53	R$ 2,01	R$ 4.244,85	R$ 2,30	R$ 4.842,52
1.1.3	94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	337,07	R$ 72,57	R$ 95,51	R$ 32.194,40	R$ 108,96	R$ 36.727,38
			TRANSPORTE							
1.1.4	'97918	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1.719,04	R$ 2,05	R$ 2,70	R$ 4.638,17	R$ 3,08	R$ 5.291,23
1.2			LOCAÇÃO							
1.2.1	'010501	DER-ES	Locação de obra com gabarito de madeira	m2	960,00	R$ 11,11	R$ 14,62	R$ 14.037,58	R$ 16,68	R$ 16.014,08
1.2.2	'010512	DER-ES	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nivel médio)	mês	5,00	R$ 23.061,18	R$ 30.352,10	R$ 151.760,50	R$ 34.625,68	R$ 173.128,38
			SUBITEM 1					R$ 208.900,82		R$ 238.314,07
2			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS							
2.1			TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS							
2.1.1	'020305	DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m2	8,00	R$ 294,79	R$ 387,99	R$ 3.103,91	R$ 442,62	R$ 3.540,94
2.1.2	'020350	DER-ES	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	450,00	R$ 148,86	R$ 195,92	R$ 88.165,31	R$ 224,18	R$ 100.878,75
2.1.3	'020354	DER-ES	Aluguel mensal container para vestiário, incl. porta, venezianas de circulação, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	4,00	R$ 769,25	R$ 1.012,45	R$ 4.049,81	R$ 1.155,01	R$ 4.620,02
2.1.4	'020344	DER-ES	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	und	10,00	R$ 1.666,67	R$ 2.193,60	R$ 21.935,97	R$ 2.502,46	R$ 25.024,55
2.1.5	'020346	DER-ES	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m	5,00	R$ 15,11	R$ 19,89	R$ 99,43	R$ 22,69	R$ 113,43
2.1.6	'020353	DER-ES	Aluguel mensal container para refeitorio, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	5,00	R$ 1.216,17	R$ 1.600,67	R$ 8.003,34	R$ 1.826,04	R$ 9.130,21
2.1.7	'020356	DER-ES	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	4,00	R$ 914,25	R$ 1.203,30	R$ 4.813,18	R$ 1.372,72	R$ 5.490,87
2.1.8	'020711	DER-ES	Reservatório de poliestileno de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 8x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	und	4,00	R$ 2.093,69	R$ 2.755,62	R$ 11.022,48	R$ 3.143,61	R$ 12.574,45
2.1.9	'020712	DER-ES	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	70,00	R$ 56,94	R$ 74,94	R$ 5.245,93	R$ 85,49	R$ 5.984,56
2.1.10	101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	2,00	R$ 2.128,09	R$ 2.800,90	R$ 5.601,79	R$ 3.195,26	R$ 6.390,52
2.1.11	'020714	DER-ES	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	70,00	R$ 447,83	R$ 589,41	R$ 41.258,97	R$ 672,40	R$ 47.068,24
			SUBITEM 2					R$ 193.300,12		R$ 220.816,54
3			ESTRUTURAS							
3.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
			EDIFICAÇÕES							
3.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	891,18	R$ 115,80	R$ 152,41	R$ 135.825,47	R$ 173,87	R$ 154.949,69
3.1.2	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	396,08	R$ 3,84	R$ 5,05	R$ 2.001,80	R$ 5,78	R$ 2.290,46
3.1.3	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	445,59	R$ 14,47	R$ 19,04	R$ 8.486,15	R$ 21,73	R$ 9.681,01
3.1.3.	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	289,30	R$ 886,07	R$ 1.166,21	R$ 337.383,38	R$ 1.330,41	R$ 384.886,96
			MURETA ABRIGO DE GÁS						R$ -	

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fc37457ca8f0aea91134b8e6e325e935

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			**Ref. Preços**	LEIS SOC.:	**Data Base**	Sem Desoneração	**Empresa:**				
	OBRA:	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	**157,27%**	**outubro-25**	BDI (%):	Stanna Soluções Integradas				
				SINAPI (AGO-2025)	**117,06%**	**INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36**	**31,01%**	CNPJ: 47.678.593/0001-03			**BDI (%):**	
								Endereço: Rua das Esmeraldas, 395, Jardim, Santo André/SP			**29,09%**	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			**R$ 14.931.886,58**	VALOR TOTAL			**R$ 16.967.822,15**	
Item	**Código**	**Referência**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo**		**Total**	**Valor com BDI**		**Total**	
						Valor Unit.	**com BDI**					
3.1.4	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	52,50	R$ 3,84	R$ 5,05	R$ 265,33	R$ 5,78		R$ 303,59	
3.1.5	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	78,75	R$ 14,47	R$ 19,04	R$ 1.499,77	R$ 21,73		R$ 1.710,94	
3.1.6	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	82,50	R$ 115,80	R$ 152,41	R$ 12.573,89	R$ 173,87		R$ 14.344,29	

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fc37457ca8f0aea91134b8e6e325e935

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:						
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Stanna Soluções Integradas						
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	CNPJ: 47.678.593/0001-03					BDI (%):	
								Endereço: Rua das Esmeraldas, 395, Jardim, Santo André/SP					29,09%	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL					R$ 16.967.822,15	
Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total				Valor com BDI		Total
						Valor Unit.	com BDI							
3.2			**INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)**											
			CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS											
3.2.1	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	987,50	R$ 19,51	R$ 25,68	R$ 25.357,21				R$ 29,29		R$ 28.927,51
3.2.2	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.816,04	R$ 2,67	R$ 3,51	R$ 6.381,81				R$ 4,01		R$ 7.280,36
3.2.3	97093	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2021	KG	18.199,80	R$ 14,81	R$ 19,49	R$ 354.755,30				R$ 22,24		R$ 404.704,85
			CONCRETO ARMADO PARA VIGAS BALDRAME											
3.2.4	"040206	DER-ES	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	360,00	R$ 86,70	R$ 114,11	R$ 41.079,84				R$ 130,18		R$ 46.863,89
3.2.5	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	18,50	R$ 842,95	R$ 1.109,45	R$ 20.524,88				R$ 1.265,66		R$ 23.414,79
3.2.6	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	49,44	R$ 91,36	R$ 120,24	R$ 5.944,86				R$ 137,17		R$ 6.781,89
3.2.7	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	54,18	R$ 847,29	R$ 1.115,17	R$ 60.419,66				R$ 1.272,18		R$ 68.926,75
			FUNDAÇÃO CASTELO D'ÁGUA											
3.2.8	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	500,00	R$ 16,20	R$ 21,32	R$ 10.660,86				R$ 24,32		R$ 12.161,90
3.2.9	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	50,00	R$ 69,37	R$ 91,30	R$ 4.565,08				R$ 104,16		R$ 5.207,84
3.2.10	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	21,00	R$ 21,01	R$ 27,65	R$ 580,70				R$ 31,55		R$ 662,46
			ABRIGO DE GÁS - BLOCOS											
3.2.11	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	78,75	R$ 42,14	R$ 55,46	R$ 4.367,80				R$ 63,27		R$ 4.982,79
3.2.12	96540	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	78,75	R$ 152,24	R$ 200,37	R$ 15.779,65				R$ 228,58		R$ 18.001,43
3.2.13	103797	SINAPI	ARMAÇÃO DE DESCIDA D'ÁGUA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	988,77	R$ 18,96	R$ 24,95	R$ 24.674,07				R$ 28,47		R$ 28.148,18
3.2.14	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	35,00	R$ 847,29	R$ 1.115,17	R$ 39.030,79				R$ 1.272,18		R$ 44.526,32
			ABRIGO DE GÁS - BLOCOS											
3.2.15	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	102,00	R$ 114,82	R$ 151,12	R$ 15.414,34				R$ 172,40		R$ 17.584,67
3.2.16	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	541,00	R$ 16,48	R$ 21,69	R$ 11.734,42				R$ 24,74		R$ 13.386,62
			ESTAQUEAMENTO											
3.2.16	TCDS.05.0800/SC ORIO	SCO-RIO	TRANSPORTE ATE 30KM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BATE ESTACAS COM MARTELO DE 1,5T/2,2T, INCLUSIVE HORAS IMPRODUTIVAS DA EQUIPE E DO EQUIPAMENTO NA IDA/VOLTA, NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	5,00	R$ 21.590,20	R$ 28.416,06	R$ 142.080,31				R$ 32.417,04		R$ 162.085,22
3.2.17	100658	SINAPI	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	25,00	R$ 374,17	R$ 492,47	R$ 12.311,64				R$ 561,81		R$ 14.045,12
3.2.18	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	5,00	R$ 21,01	R$ 27,65	R$ 138,26				R$ 31,55		R$ 157,72
3.3			**SUPER-ESTRUTURA - PISO DE CONCRETO**											
			PAVIMENTAÇÃO											
3.3.1	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	1.496,40	R$ 4,03	R$ 5,30	R$ 7.937,06				R$ 6,05		R$ 9.054,60
3.3.2	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	289,28	R$ 281,44	R$ 370,42	R$ 107.154,75				R$ 422,57		R$ 122.242,14
3.3.3	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.496,40	R$ 2,67	R$ 3,51	R$ 5.258,55				R$ 4,01		R$ 5.998,95
3.3.4	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1.957,76	R$ 88,93	R$ 117,05	R$ 229.147,04				R$ 133,53		R$ 261.410,94
			SUBITEM 3					**R$ 1.643.334,67**					**R$ 1.874.723,88**	
4			**PAREDES E PAINÉIS**											
4.1			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**											

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fc37457ca8f0aea91134b8e6e325e935

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			**Ref. Preços**	LEIS SOC.:	**Data Base**	Sem Desoneração	**Empresa:**				
	OBRA:	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	**157,27%**	**outubro-25**	BDI (%):	Stanna Soluções Integradas				
						INCC						
				SINAPI (AGO-2025)	**117,06%**	**IO: 1.216,71**	**31,01%**	CNPJ: 47.678.593/0001-03			**BDI (%):**	
						I1: 1.222,36		Endereço: Rua das Esmeraldas, 395, Jardim, Santo André/SP			**29,09%**	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		**R$ 14.931.886,58**	VALOR TOTAL			**R$ 16.967.822,15**	
Item	**Código**	**Referência**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo**		**Total**	**Valor com BDI**		**Total**	
						Valor Unit.	**com BDI**					
4.1.1	ARQ-001	COMP	PAREDES EM PAINÉIS DE PVC AUTOPORTANTE, ESP. 80MM, COM ENCHIMENTO COM CONCRETO FCK 30MPA, INCLUSIVE AÇO, PARA DIVISÓRIAS, PAREDES EXTERNAS E FECHAMENTO COM OITÕES	M2	2.640,00	R$ 711,74	R$ 936,76	R$ 2.473.036,63	R$ 1.068,65		R$ 2.821.240,19	
4.1.2	20212	SINAPI	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	640,04	R$ 22,67	R$ 29,84	R$ 19.099,78	R$ 34,04		R$ 21.789,03	
4.1.3	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	153,10	R$ 244,77	R$ 322,16	R$ 49.321,99	R$ 367,51		R$ 56.266,52	
			ALVENARIA DA MURETA									
4.1.4	103319	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	179,38	R$ 109,15	R$ 143,66	R$ 25.768,72	R$ 163,89		R$ 29.396,95	

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fc37457ca8f0aea91134b8e6e325e935

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Stanna Soluções Integradas	STANNA SOLUÇÕES INTEGRADAS
						INCC		CNPJ: 47.678.593/0001-03	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Rua das Esmeraldas, 395, Jardim, Santo André/SP	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:	I1: 1.222,36	R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.967.822,15

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
			DIVISÓRIAS							
4.1.5	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	80,64	R$ 562,73	R$ 740,64	R$ 59.725,22	R$ 844,92	R$ 68.134,53
4.1.6	96370	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	820,93	R$ 59,89	R$ 78,82	R$ 64.709,44	R$ 89,92	R$ 73.820,53
4.1.7	ARQ-002	COMP	BOX PARA BANHEIRO EM VIDRO TEMPERADO 8 MM, LISO, INCOLOR, DE CORRER, EM ALUMINÍO BRANCO, INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REV.02_10/2021	M2	50,00	R$ 448,45	R$ 590,22	R$ 29.511,24	R$ 673,33	R$ 33.666,42
			SUBITEM 4					**R$ 2.721.173,02**		**R$ 3.104.314,17**
5			**ESQUADRIAS DE MADEIRA**							
5.1			**ESQUADRIAS DE MADEIRA**							
5.1.1	90821	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	R$ 347,82	R$ 457,79	R$ 1.373,35	R$ 522,24	R$ 1.566,72
5.1.2	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	22,00	R$ 372,79	R$ 490,65	R$ 10.794,29	R$ 559,73	R$ 12.314,12
5.1.3	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	R$ 452,62	R$ 595,72	R$ 3.574,31	R$ 679,60	R$ 4.077,57
5.1.4	'062503	DER-ES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.80 x 2.10 m	und	3,00	R$ 1.711,39	R$ 2.252,46	R$ 6.757,36	R$ 2.569,60	R$ 7.708,80
5.1.5	91299	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	R$ 1.280,12	R$ 1.684,84	R$ 5.054,51	R$ 1.927,79	R$ 5.783,37
5.1.6	'062504	DER-ES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.90 x 2.10 m	und	5,00	R$ 1.846,32	R$ 2.430,04	R$ 12.150,22	R$ 2.780,46	R$ 13.902,28
5.1.7	'062505	DER-ES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 1.60 x 2.10 m (duas folhas)	und	5,00	R$ 3.071,65	R$ 4.042,77	R$ 20.213,84	R$ 4.611,99	R$ 23.059,95
5.1.8	100700	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019	UN	2,00	R$ 880,04	R$ 1.158,27	R$ 2.316,53	R$ 1.321,35	R$ 2.642,70
5.1.9	102179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	32,06	R$ 430,38	R$ 566,45	R$ 18.162,55	R$ 646,20	R$ 20.719,84
5.1.10	100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	5,00	R$ 90,56	R$ 119,19	R$ 595,95	R$ 135,97	R$ 679,86
5.1.11	ARQ-054	SINAPI	PORTA DE SEGURANÇA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 14, CANTONEIRAS EM FERRO 1 1/2" X 3/16" COMPLETA, INCLUSIVE FECHADURA DE SEGURANÇA TIPO TETRACHAVE, GONZO, PUXADORES E TRATAMENTO COM SUPERGALVITE, DIMENSÃO: 0.90 X 2.10 M	UND	5,00	R$ 845,07	R$ 1.112,25	R$ 5.561,24	R$ 1.268,85	R$ 6.344,27
			PORTAS EM ALUMÍNIO							
5.1.12	'071704	DER-ES	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	15,26	R$ 908,90	R$ 1.196,25	R$ 18.259,61	R$ 1.364,69	R$ 20.830,57
5.1.13	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	3,78	R$ 444,86	R$ 585,50	R$ 2.213,20	R$ 667,94	R$ 2.524,82
5.1.14	ARQ - 32	COMP	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	14,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 13.187,70	R$ 1.074,61	R$ 15.044,53
5.1.15	'160713	DER-ES	Porta de correr de chapa galvanizada nº 14 - pintura com esmalte sintetico acetinado sobre zarcão, com tela quebra chama em malha 2 a 5mm	m2	10,00	R$ 543,08	R$ 714,78	R$ 7.147,77	R$ 815,42	R$ 8.154,18
5.1.16	91338	SINAPI	PORTA DE CORRER DE CHAPA GALVANIZADA Nº 14 - PINTURA COM ESMALTE SINTETICO ACETINADO SOBRE ZARCÃO, COM TELA QUEBRA CHAMA EM MALHA 2 A 5MM	M2	15,00	R$ 801,84	R$ 1.055,35	R$ 15.830,19	R$ 1.203,94	R$ 18.059,08
			SUBITEM 5					**R$ 143.192,62**		**R$ 163.412,66**
6			**ESQUADRIAS METÁLICAS**							
6.1			**ESQUADRIAS METÁLICAS**							
6.1.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	49,97	R$ 626,70	R$ 824,83	R$ 41.216,98	R$ 940,97	R$ 47.020,34
6.1.2	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	3,84	R$ 329,25	R$ 433,34	R$ 1.664,04	R$ 494,36	R$ 1.898,33
6.1.3	100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	25,00	R$ 717,10	R$ 943,82	R$ 23.595,37	R$ 1.076,70	R$ 26.917,60

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fc37457ca8f0aea91134b8e6e325e935

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			**Ref. Preços**	LEIS SOC.:	**Data Base**	Sem Desoneração	**Empresa:**					
	OBRA:	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	**157,27%**	**outubro-25**	BDI (%):	Stanna Soluções Integradas					
						INCC							
				SINAPI (AGO-2025)	**117,06%**	**IO: 1.216,71**	**31,01%**	CNPJ: 47.678.593/0001-03				**BDI (%):**	
						I1: 1.222,36		Endereço: Rua das Esmeraldas, 395, Jardim, Santo André/SP				**29,09%**	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		**R$ 14.931.886,58**	VALOR TOTAL				**R$ 16.967.822,15**	
Item	**Código**	**Referência**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo**		**Total**		**Valor com BDI**		**Total**	
						Valor Unit.	**com BDI**						
6.1.4	'071702	DER-ES	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	15,00	R$ 700,85	R$ 922,43	R$	13.836,41	R$	1.052,31	R$	15.784,58
6.1.5	102162	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	25,00	R$ 309,68	R$ 407,59	R$	10.189,67	R$	464,98	R$	11.624,38
6.1.6	ARQ-029	COMP	PORTA DE VIDRO - PV1 - 175X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	UND	1,00	R$ 5.849,32	R$ 7.698,61	R$	7.698,61	R$	8.782,58	R$	8.782,57
6.1.7	ARQ-041	COMP	PORTA DE VIDRO COM INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA DE 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. INSTALAÇÃO COMPLETA.	UND	1,00	R$ 4.188,77	R$ 5.513,07	R$	5.513,06	R$	6.289,31	R$	6.289,30

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fc37457ca8f0aea91134b8e6e325e935

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Stanna Soluções Integradas	STANNA SOLUÇÕES INTEGRADAS
						INCC		CNPJ: 47.678.593/0001-03	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Rua das Esmeraldas, 395, Jardim, Santo André/SP	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:	I1: 1.222,36	R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.967.822,15

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
			ESQUADRIAS EM GERAL							
6.1.8	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO PORBARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	15,00	R$ 723,22	R$ 951,87	R$ 14.278,05	R$ 1.085,89	R$ 16.288,40
6.1.9	'071104	DER-ES	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m2	20,00	R$ 628,75	R$ 827,53	R$ 16.550,65	R$ 944,05	R$ 18.880,98
6.1.10	'071103	DER-ES	Grade de tela tipo mosquiteiro de arame galvanizado #18, fio 32, inclusive, requadro em cantoneira de ferro 1/8"x1/2"x1/2"	m2	18,20	R$ 131,49	R$ 173,06	R$ 3.149,71	R$ 197,43	R$ 3.593,19
6.1.11	'071105	DER-ES	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	14,50	R$ 393,89	R$ 518,42	R$ 7.517,09	R$ 591,41	R$ 8.575,50
6.1.12	ARQ-030	COMP	PORTÃO METÁLICO, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	15,36	R$ 1.016,10	R$ 1.337,34	R$ 20.541,53	R$ 1.525,64	R$ 23.433,77
6.1.13	ARQ-031	COMP	CERCA/GRADIL H=1,58M, MALHA 5 X 15CM - GALVANIZADO	M2	18,45	R$ 770,73	R$ 1.014,40	R$ 18.715,63	R$ 1.157,22	R$ 21.350,79
6.1.14	ARQ-033	COMP	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	UND	5,00	R$ 687,66	R$ 905,07	R$ 4.525,33	R$ 1.032,50	R$ 5.162,50
6.1.15	ARQ-042	COMP	MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6M, EQUIPADO COM ROLDANA FIXADO EM PRISMA DE CONCRETO DE (30X30X50)CM, INCLUSIVE ESTE, EXCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,00	R$ 1.807,57	R$ 2.379,05	R$ 11.895,23	R$ 2.714,02	R$ 13.570,08
6.1.16	'071101	DER-ES	Tela de proteção de arame galvanizado 1/2" fio 12, com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/2" e cantoneira de ferro 1/2" x 1/2" x1/8", conforme detalhe em projeto	m2	12,35	R$ 698,94	R$ 919,91	R$ 11.360,93	R$ 1.049,44	R$ 12.960,55
6.1.17	'071706	DER-ES	Guichê/gradil em perfil L 1" e perfil T 3/4" em ferro, inclusive pintura em esmalte sintético, marca de referência SUVINIL	m2	3,84	R$ 323,16	R$ 425,33	R$ 1.633,26	R$ 485,22	R$ 1.863,22
6.1.18	'200132	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	8,00	R$ 7.248,24	R$ 9.539,81	R$ 76.318,49	R$ 10.883,02	R$ 87.064,13
6.1.19	'200133	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	7,00	R$ 2.322,39	R$ 3.056,63	R$ 21.396,38	R$ 3.487,00	R$ 24.408,99
6.1.20	'200132	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	8,00	R$ 7.248,24	R$ 9.539,81	R$ 76.318,49	R$ 10.883,02	R$ 87.064,13
6.1.21	ARQ-053	COMP	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS - TIPO ABACAXI	UND	23,00	R$ 71,76	R$ 94,45	R$ 2.172,29	R$ 107,75	R$ 2.478,15
			SUBITEM 6					**R$ 390.087,20**		**R$ 445.011,48**
7			**VIDROS E ESPELHOS**							
7.1			**VIDROS PARA ESQUADRIAS**							
7.1.1	'080201	DER-ES	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	24,87	R$ 718,81	R$ 946,07	R$ 23.528,65	R$ 1.079,27	R$ 26.841,49
7.1.2	104103	SINAPI	FACHADA CORTINA EM VIDRO NO SISTEMA UNITIZADO, CONSIDERANDO MODULAÇÃO DE 1,25 X 3,20 M, SEM ABERTURA, ACABAMENTO ANODIZADO OU PINTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (104101)	m²	27,20	R$ 26,76	R$ 35,22	R$ 957,95	R$ 40,18	R$ 1.092,83
7.1.3	104101	SINAPI	FACHADA EM VIDRO NO SISTEMA SPIDER GLASS, CONSIDERANDO MÓDULOS DE 2,00 X 2,50 M, FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (104103)	m²	160,49	R$ 55,14	R$ 72,58	R$ 11.647,80	R$ 82,80	R$ 13.287,81
			SUBITEM 7					**R$ 36.134,40**		**R$ 41.222,13**
8			**COBERTURA**							
8.1			**ESTRUTURA PARA TELHADO**							
8.1.1	100775	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	24.780,00	R$ 16,38	R$ 21,55	R$ 534.064,23	R$ 24,59	R$ 609.260,47
8.1.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.222,30	R$ 49,56	R$ 65,23	R$ 79.729,00	R$ 74,41	R$ 90.954,84
8.1.3	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	321,00	R$ 25,17	R$ 33,13	R$ 10.633,97	R$ 37,79	R$ 12.131,23
8.2			**TELHADO**							
8.2.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.635,65	R$ 202,57	R$ 266,61	R$ 436.085,25	R$ 304,15	R$ 497.486,06
8.2.2	'090228	DER-ES	Cobertura com Telha em aço galvalume trapezoidal 40, espessura: 0.50 mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação -Santo André, Eternit, Metform ou equivalente	m2	180,87	R$ 80,28	R$ 105,66	R$ 19.110,89	R$ 120,54	R$ 21.801,71
8.3			**RUFOS E CALHAS**							
8.3.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	350,00	R$ 42,75	R$ 56,27	R$ 19.692,97	R$ 64,19	R$ 22.465,74
8.3.2	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	70,00	R$ 152,49	R$ 200,70	R$ 14.049,03	R$ 228,96	R$ 16.027,14
8.3.3	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	200,13	R$ 53,04	R$ 69,81	R$ 13.970,85	R$ 79,64	R$ 15.937,94

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fc37457ca8f0aea91134b8e6e325e935

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:					
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Stanna Soluções Integradas					
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	CNPJ: 47.678.593/0001-03				BDI (%):	
								Endereço: Rua das Esmeraldas, 395, Jardim, Santo André/SP				29,09%	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL				R$ 16.967.822,15	

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI		Total	
						Valor Unit.	com BDI					
8.3.4	101966	SINAPI	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	140,69	R$ 75,70	R$ 99,63	R$ 14.017,36	R$	112,59	R$	15.839,62
8.3.5	ARQ-004	COMP	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL DIM.1200X600X16MM, ABSORÇÃO SONORA NRC = 0,55, REFLEXÃO LUZ = 0,79, MARCA ARMSTRONG, REF. CLEAN ROOM, OU SIMILAR, RESIST. FOGO: CLASSE A. INCLUSIVE PERFÍS METÁLICOS	M2	1.372,44	R$ 117,92	R$ 155,21	R$ 213.011,50	R$	177,06	R$	243.003,51
8.3.6	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	1.426,11	R$ 77,28	R$ 101,71	R$ 145.053,21	R$	116,03	R$	165.476,71
8.3.7	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	300,13	R$ 79,44	R$ 104,56	R$ 31.380,21	R$	119,28	R$	35.798,54
8.3.8	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	M2	157,00	R$ 210,76	R$ 277,39	R$ 43.550,69	R$	316,45	R$	49.682,63
			SUBITEM 8					**R$ 1.574.349,16**			**R$**	**1.795.866,14**
9			**REVESTIMENTOS DE PAREDES**									
9.1			**ACABAMENTOS**									
9.1.1	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	1.001,01	R$ 65,30	R$ 85,94	R$ 86.031,97	R$	98,05	R$	98.145,28
9.1.2	'120216	DER-ES	Acabamento de perfil "U" em alumínio anodizado fosco 1/2"	m	850,00	R$ 21,22	R$ 27,93	R$ 23.739,49	R$	31,86	R$	27.082,01
9.2			**PISOS INTERNOS E EXTERNOS**									
			PISOS INTERNOS									
9.2.1	'130103	DER-ES	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm	m2	995,00	R$ 28,02	R$ 36,88	R$ 36.694,28	R$	42,07	R$	41.860,84
9.2.2	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	350,00	R$ 48,03	R$ 63,21	R$ 22.125,23	R$	72,12	R$	25.240,46
9.2.3	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	1.238,46	R$ 52,83	R$ 69,53	R$ 86.113,39	R$	78,57	R$	97.308,13
9.2.4	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	1.238,46	R$ 57,51	R$ 75,69	R$ 93.741,83	R$	85,53	R$	105.928,27
9.2.5	101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	165,73	R$ 188,04	R$ 247,49	R$ 41.016,50	R$	282,34	R$	46.791,62
9.2.6	'130321	DER-ES	Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco	m	913,00	R$ 50,35	R$ 66,27	R$ 60.503,07	R$	74,88	R$	68.368,47
9.2.7	'130231	DER-ES	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2	1.113,46	R$ 161,63	R$ 212,73	R$ 236.867,12	R$	242,68	R$	270.218,01
9.2.8	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	182,69	R$ 78,53	R$ 103,36	R$ 18.882,41	R$	116,79	R$	21.337,13
9.2.9	ARQ-005	COMP	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	100,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 94.197,87	R$	1.074,61	R$	107.460,93
9.2.10	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	62,00	R$ 75,02	R$ 98,74	R$ 6.121,75	R$	112,64	R$	6.983,69
9.2.11	'100204	DER-ES	Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 com aditivo impermeabilizado tipo sika 1 ou equivalente, espessura de 2 cm	m2	288,00	R$ 50,85	R$ 66,93	R$ 19.274,83	R$	76,35	R$	21.988,73
			PISOS EXTERNOS									
9.2.12	'130110	DER-ES	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m2	615,02	R$ 75,54	R$ 99,42	R$ 61.146,75	R$	113,42	R$	69.756,22
9.2.13	'200206	DER-ES	Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo 'pavi-s', espessura de 8 cm e resistência mínima de 35 MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra de 10 cm, com rejuntamento em areia, compactação com placa vibratória e cortes com cortadora de piso	m2	680,43	R$ 110,79	R$ 145,82	R$ 99.218,17	R$	166,35	R$	113.188,09
9.2.14	'200209	DER-ES	Execução de passeio cimentado com acabamento camurçado, em argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com 1,5 cm de espessura, sobre lastro de concreto de 8 cm, incluindo preparo da caixa.	m2	615,02	R$ 164,16	R$ 216,06	R$ 132.881,28	R$	246,48	R$	151.590,96
9.2.15	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	159,14	R$ 128,51	R$ 169,14	R$ 26.916,80	R$	192,95	R$	30.706,69
9.2.16	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	435,02	R$ 128,63	R$ 169,29	R$ 73.645,37	R$	193,13	R$	84.014,64
9.2.17	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	237,60	R$ 40,48	R$ 53,28	R$ 12.658,84	R$	60,78	R$	14.441,21
9.2.18	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	680,43	R$ 3,04	R$ 4,00	R$ 2.722,47	R$	4,56	R$	3.105,80
			SUBITEM 9					**R$ 1.234.499,42**			**R$**	**1.405.517,18**
10			**PINTURAS E ACABAMENTOS**									

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fc37457ca8f0aea91134b8e6e325e935

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Stanna Soluções Integradas	STANNA SOLUÇÕES INTEGRADAS
						INCC		CNPJ: 47.678.593/0001-03	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Rua das Esmeraldas, 395, Jardim, Santo André/SP	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:	I1: 1.222,36	R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.967.822,15

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
10.1			PINTURAS							
			SOBRE MADEIRA							
10.1.1	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	350,00	R$ 20,58	R$ 27,09	R$ 9.480,26	R$ 30,90	R$ 10.815,09
			ESTRUTURA METÁLICA							
10.1.2	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	500,00	R$ 30,63	R$ 40,31	R$ 20.156,92	R$ 45,99	R$ 22.995,01
10.1.3	100724	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	500,00	R$ 16,99	R$ 22,36	R$ 11.180,74	R$ 25,51	R$ 12.754,99
			EDIFICAÇÃO							
10.1.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.300,59	R$ 13,70	R$ 18,03	R$ 41.482,70	R$ 20,57	R$ 47.323,46
10.1.5	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.000,86	R$ 14,51	R$ 19,10	R$ 19.113,84	R$ 21,79	R$ 21.805,06
10.1.6	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.000,86	R$ 26,52	R$ 34,90	R$ 34.934,46	R$ 39,82	R$ 39.853,23
10.1.7	'190204	DER-ES	Pintura sobre cobogós de concreto, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	150,00	R$ 35,92	R$ 47,28	R$ 7.091,44	R$ 53,93	R$ 8.089,92
10.1.8	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	168,49	R$ 1,97	R$ 2,59	R$ 436,86	R$ 2,96	R$ 498,37
			SUBITEM 10					R$ 143.877,22		R$ 164.135,13
11			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
11.1			ENTRADA DE ÁGUA							
11.1.1	'140201	DER-ES	Padrão de entrada d' água com cavalete de PVC para hidrômetro com diâmetro de 3/4" - padrão 1C da CESAN. Instalado em vão de muro protegido com gradeamento. Inclusive base de concreto magro, tubulação, conexões e registro. Conferir detalhe.	und	3,00	R$ 438,90	R$ 577,66	R$ 1.732,98	R$ 659,00	R$ 1.976,98
11.2			PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS							
11.2.2	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1.443,16	R$ 28,89	R$ 38,02	R$ 54.874,33	R$ 43,38	R$ 62.600,63
11.2.3	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,00	R$ 40,09	R$ 52,76	R$ 633,17	R$ 60,19	R$ 722,32
11.2.4	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	72,60	R$ 21,51	R$ 28,31	R$ 2.055,34	R$ 32,30	R$ 2.344,73
11.2.5	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	77,70	R$ 37,89	R$ 49,87	R$ 3.874,83	R$ 56,89	R$ 4.420,40
11.2.6	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	298,20	R$ 38,14	R$ 50,20	R$ 14.969,09	R$ 57,27	R$ 17.076,74
11.2.8	89452	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,90	R$ 85,73	R$ 112,83	R$ 1.794,06	R$ 128,72	R$ 2.046,66
11.2.10	94714	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 430,37	R$ 566,43	R$ 3.398,60	R$ 646,19	R$ 3.877,12
11.2.12	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 7,96	R$ 10,48	R$ 62,85	R$ 11,95	R$ 71,71
11.2.15	89616	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 50,82	R$ 66,89	R$ 401,32	R$ 76,30	R$ 457,82
11.2.16	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 25,62	R$ 33,72	R$ 505,79	R$ 38,47	R$ 577,01
11.2.17	103969	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	R$ 24,61	R$ 32,39	R$ 291,51	R$ 36,95	R$ 332,56
11.2.19	89485	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	27,00	R$ 7,48	R$ 9,84	R$ 265,81	R$ 11,23	R$ 303,23
11.2.24	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	204,00	R$ 11,40	R$ 15,00	R$ 3.060,85	R$ 17,12	R$ 3.491,81
11.2.25	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	R$ 21,62	R$ 28,46	R$ 284,55	R$ 32,46	R$ 324,61
11.2.27	89505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	R$ 52,06	R$ 68,52	R$ 548,15	R$ 78,17	R$ 625,33

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fc37457ca8f0aea91134b8e6e325e935

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Stanna Soluções Integradas	STANNA SOLUÇÕES INTEGRADAS
						INCC		CNPJ: 47.678.593/0001-03	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Rua das Esmeraldas, 395, Jardim, Santo André/SP	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36			
					VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.967.822,15

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
11.2.29	94684	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	R$ 165,69	R$ 218,07	R$ 654,22	R$ 248,78	R$ 746,33
11.2.31	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	234,00	R$ 15,71	R$ 20,68	R$ 4.838,37	R$ 23,59	R$ 5.519,61
11.2.32	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 27,84	R$ 36,64	R$ 549,62	R$ 41,80	R$ 627,01
11.2.34	89631	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 133,12	R$ 175,21	R$ 1.051,23	R$ 199,88	R$ 1.199,25
11.2.35	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33,00	R$ 24,87	R$ 32,73	R$ 1.080,18	R$ 37,34	R$ 1.232,27
11.2.44	103948	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R$ 9,45	R$ 12,44	R$ 37,31	R$ 14,19	R$ 42,56
11.2.46	103966	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33,00	R$ 11,84	R$ 15,58	R$ 514,24	R$ 17,78	R$ 586,65
11.2.49	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 25,16	R$ 33,11	R$ 198,68	R$ 37,78	R$ 226,66
11.2.50	94705	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	12,00	R$ 46,77	R$ 61,56	R$ 738,67	R$ 70,22	R$ 842,68
11.2.51	94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 45,58	R$ 59,99	R$ 359,94	R$ 68,44	R$ 410,62
11.2.53	89632	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 155,36	R$ 204,48	R$ 3.067,16	R$ 233,27	R$ 3.499,02
11.2.54	'140701	DER-ES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	291,00	R$ 114,72	R$ 150,99	R$ 43.937,90	R$ 172,25	R$ 50.124,36
11.2.55	'140702	DER-ES	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	24,00	R$ 262,09	R$ 344,95	R$ 8.278,82	R$ 393,52	R$ 9.444,48
11.2.56	'140714	DER-ES	Ponto p/ válvula (mictório) inclusive válvula com acabamento marca de referência Pressmatic Docol, Mod. 17015106 e tubo de ligação p/mictório antivandalismo Pressmatic Mod. 00132606 marca de ref. Docol ou equivalente	und	6,00	R$ 1.375,50	R$ 1.810,37	R$ 10.862,23	R$ 2.065,27	R$ 12.391,63
11.2.57	'140705	DER-ES	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	48,00	R$ 136,64	R$ 179,84	R$ 8.632,29	R$ 205,16	R$ 9.847,72
11.2.58	'140706	DER-ES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	147,00	R$ 103,73	R$ 136,52	R$ 20.069,14	R$ 155,75	R$ 22.894,88
11.2.60	ARQ-056	COMP	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	6,00	R$ 85,47	R$ 112,49	R$ 674,96	R$ 128,33	R$ 770,00
11.3			**PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS**							
11.3.1	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15,00	R$ 191,32	R$ 251,81	R$ 3.777,10	R$ 287,26	R$ 4.308,91
11.3.3	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R$ 462,84	R$ 609,17	R$ 3.655,01	R$ 694,94	R$ 4.169,64
11.3.6	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	135,00	R$ 123,41	R$ 162,43	R$ 21.927,61	R$ 185,30	R$ 25.015,02
11.3.7	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R$ 109,38	R$ 143,96	R$ 863,76	R$ 164,23	R$ 985,38
11.3.8	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	24,00	R$ 117,16	R$ 154,20	R$ 3.700,81	R$ 175,91	R$ 4.221,89
11.3.15	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	R$ 23,94	R$ 31,51	R$ 283,57	R$ 35,95	R$ 323,50
			RESERVATÓRIO 15.000 L							
11.3.19	102619	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	4,00	R$ 5.698,79	R$ 7.500,49	R$ 30.001,97	R$ 8.556,56	R$ 34.226,25
11.3.20	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R$ 44,27	R$ 58,27	R$ 233,06	R$ 66,47	R$ 265,88
11.4			**CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA**							
11.4.1	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	60,00	R$ 578,80	R$ 761,79	R$ 45.707,45	R$ 869,05	R$ 52.143,05
11.4.2	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	93,00	R$ 43,89	R$ 57,77	R$ 5.372,24	R$ 65,90	R$ 6.128,65
			UNIDADE DE TRATAMENTO							
11.5			**PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS**							
11.5.3	'170129	DER-ES	Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e válvula de acionamento simples - Izy - Deca, Celite ou equivalente, inclusive assento plástico, tubo de ligação metal cromado com canopla, engate flexível trançado inox 1/2? x 30cm, anel de vedação e parafusos para fixação	und	20,00	R$ 648,16	R$ 853,08	R$ 17.061,58	R$ 973,19	R$ 19.463,85
11.5.6	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	R$ 168,75	R$ 222,10	R$ 2.221,01	R$ 253,37	R$ 2.533,73

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fc37457ca8f0aea91134b8e6e325e935

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM													
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa: Stanna Soluções Integradas					
				LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):						
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	CNPJ: 47.678.593/0001-03				BDI (%):	
								Endereço: Rua das Esmeraldas, 395, Jardim, Santo André/SP				29,09%	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL				R$ 16.967.822,15	

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI		Total	
						Valor Unit.	com BDI					
11.5.7	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	R$ 343,80	R$ 452,49	R$ 9.954,87	R$	516,21	R$	11.356,52
11.5.8	86872	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R$ 822,53	R$ 1.082,58	R$ 8.660,61	R$	1.235,00	R$	9.880,03
11.5.10	'170530	DER-ES	Cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	15,00	R$ 388,33	R$ 511,10	R$ 7.666,54	R$	583,07	R$	8.745,98
11.5.12	'170124	DER-ES	Lavatório suspenso de Canto - Izy - L101 - Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1?, sifão em metal cromado 1? x 1/2", engate flexível trançado inox 1/2? x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira	und	3,00	R$ 576,17	R$ 758,33	R$ 2.274,98	R$	865,10	R$	2.595,30
11.5.13	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00	R$ 75,98	R$ 100,00	R$ 1.500,02	R$	114,08	R$	1.711,22
11.5.14	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	92,00	R$ 12,01	R$ 15,81	R$ 1.454,24	R$	18,03	R$	1.659,00
11.5.17	ARQ-009	COMP	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UND	32,00	R$ 143,12	R$ 188,36	R$ 6.027,63	R$	214,89	R$	6.876,32
11.5.18	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	R$ 45,27	R$ 59,58	R$ 1.310,81	R$	67,97	R$	1.495,37
11.5.21	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	78,00	R$ 61,06	R$ 80,36	R$ 6.268,42	R$	91,68	R$	7.151,02
11.5.22	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R$ 772,99	R$ 1.017,38	R$ 3.052,12	R$	1.160,62	R$	3.481,86
11.5.23	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R$ 107,96	R$ 142,09	R$ 1.136,73	R$	162,10	R$	1.296,78
11.5.25	'170602	DER-ES	Barra de apoio reta, em aço inox polido AISI 304, comprimento 60 cm, conforme requisitos de acessibilidade da NBR 9050 - fornecimento e instalação	und	30,00	R$ 149,16	R$ 196,32	R$ 5.889,53	R$	223,96	R$	6.718,77
11.5.28	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30,00	R$ 311,60	R$ 410,11	R$ 12.303,42	R$	467,86	R$	14.035,74
11.5.31	ARQ-011	COMP	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UND	15,00	R$ 87,64	R$ 115,34	R$ 1.730,12	R$	131,58	R$	1.973,72
11.5.32	ARQ-012	COMP	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UND	15,00	R$ 87,64	R$ 115,34	R$ 1.730,12	R$	131,58	R$	1.973,72
11.5.33	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 75,31	R$ 99,12	R$ 1.189,43	R$	113,08	R$	1.356,90
11.5.34	'080201	DER-ES	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	18,00	R$ 718,81	R$ 946,07	R$ 17.029,18	R$	1.079,27	R$	19.426,89
11.5.35	'170519	DER-ES	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	12,00	R$ 336,50	R$ 442,89	R$ 5.314,63	R$	505,24	R$	6.062,93
11.5.37	'170562	DER-ES	Bebedouro elétrico de pressão para acessibilidade BDF300 PNE ? IBBL ou equivalente	und	3,00	R$ 2.838,83	R$ 3.736,34	R$ 11.209,02	R$	4.262,42	R$	12.787,25
11.5.39	ARQ-050	COMP	CABO PP 3X2,5MM² COM PLUGUES 2P+T, 10A –250V, MACHO E FÊMEA, PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIAS	UND	15,00	R$ 24,66	R$ 32,46	R$ 486,91	R$	37,03	R$	555,47
11.5.41	ARQ-055	COMP	COIFA EM AÇO INOX 130CM X 170CM	UND	4,00	R$ 5.980,10	R$ 7.870,74	R$ 31.482,95	R$	8.978,94	R$	35.915,76
11.5.42	ARQ-060	COMP	BRISES EM PVC COM ALETAS NA COR BRANCO TRANSLÚCIDO E MONTANTE EM ALUMÍNIO REF 100 MARCA COMOVENT OU SIMILAR	M2	12,00	R$ 601,69	R$ 791,91	R$ 9.502,97	R$	903,42	R$	10.840,99
11.5.43	'170309	DER-ES	Torneira angular de acionamento restrito para jardim, 3/4" ? Docol ou equivalente	und	12,00	R$ 117,01	R$ 154,00	R$ 1.848,04	R$	175,69	R$	2.108,24
11.5.44	'170509	DER-ES	Tanque de aço inox nº 2, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal e sifão	und	12,00	R$ 2.700,76	R$ 3.554,62	R$ 42.655,44	R$	4.055,11	R$	48.661,33
11.5.45	86925	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 514,07	R$ 676,60	R$ 8.119,15	R$	771,86	R$	9.262,32
11.5.46	86894	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 257,77	R$ 339,27	R$ 4.071,18	R$	387,03	R$	4.644,40
11.5.47	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 59,89	R$ 78,82	R$ 945,89	R$	89,92	R$	1.079,07
11.5.48	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 58,70	R$ 77,26	R$ 927,09	R$	88,14	R$	1.057,63
			SUBITEM 11					**R$ 534.845,40**			**R$**	**610.151,67**
12			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**									
12.1			**PADRÃO DE ENTRADA - EXTERNO**									
12.1.3	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 577,83	R$ 760,51	R$ 1.521,02	R$	867,59	R$	1.735,18
12.1.4	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 674,42	R$ 887,64	R$ 1.775,28	R$	1.012,62	R$	2.025,24
12.1.5	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 117,44	R$ 154,57	R$ 309,13	R$	176,33	R$	352,66
12.1.6	'151711	DER-ES	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada subterrânea, a 4 fios, carga instalada em muro de 57001 até 75000W - 220/127V, exclusive derivação de ramal de entrada subterrânea	und	2,00	R$ 7.230,56	R$ 9.516,54	R$ 19.033,08	R$	10.856,47	R$	21.712,94
12.1.7	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 916,28	R$ 1.205,97	R$ 2.411,93	R$	1.375,77	R$	2.751,53
12.1.8	'151905	DER-ES	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 54 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-54DIN-CEMAR	und	2,00	R$ 1.054,61	R$ 1.388,03	R$ 2.776,06	R$	1.583,47	R$	3.166,93

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fc37457ca8f0aea91134b8e6e325e935

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Stanna Soluções Integradas	STANNA SOLUÇÕES INTEGRADAS
						INCC		CNPJ: 47.678.593/0001-03	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Rua das Esmeraldas, 395, Jardim, Santo André/SP	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:	I1: 1.222,36	R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.967.822,15

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.1.9	ARQ-045	COMP	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 5 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL / AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	UND	2,00	R$ 4.481,23	R$ 5.898,00	R$ 11.795,99	R$ 6.728,43	R$ 13.456,86
12.1.10	ARQ-046	COMP	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 1/3 A 2 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	UND	2,00	R$ 4.119,61	R$ 5.422,05	R$ 10.844,09	R$ 6.185,47	R$ 12.370,94
12.1.11	ARQ-047	COMP	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 70 DISJUNTORES DIN, 225 A	UND	2,00	R$ 2.919,55	R$ 3.842,59	R$ 7.685,17	R$ 4.383,62	R$ 8.767,24
12.1.12	'150122	DER-ES	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1100x2000x200mm, com pilares e cintas, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento e pintura acrílica a três demãos, exclusive cobertura	und	30,00	R$ 1.502,77	R$ 1.977,88	R$ 59.336,37	R$ 2.256,36	R$ 67.690,93
12.1.13	'150306	DER-ES	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	und	8,00	R$ 278,67	R$ 366,77	R$ 2.934,18	R$ 418,41	R$ 3.347,31
12.2			**ELETRODUTO E ACESSÓRIOS**							
12.2.1	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	1.860,00	R$ 20,39	R$ 26,84	R$ 49.915,72	R$ 30,33	R$ 56.404,77
12.2.2	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	960,00	R$ 23,21	R$ 30,55	R$ 29.326,05	R$ 34,52	R$ 33.138,43
12.2.3	91840	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	600,00	R$ 25,30	R$ 33,30	R$ 19.979,24	R$ 37,63	R$ 22.576,54
12.2.4	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	450,00	R$ 15,25	R$ 20,07	R$ 9.032,11	R$ 22,68	R$ 10.206,29
12.2.5	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	150,00	R$ 22,71	R$ 29,89	R$ 4.483,48	R$ 33,78	R$ 5.066,33
12.2.6	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.560,00	R$ 17,11	R$ 22,52	R$ 35.130,29	R$ 25,45	R$ 39.697,23
12.2.7	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	760,00	R$ 21,07	R$ 27,73	R$ 21.075,86	R$ 31,34	R$ 23.815,72
12.2.8	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600,00	R$ 24,95	R$ 32,84	R$ 19.702,84	R$ 37,11	R$ 22.264,21
12.2.9	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	350,00	R$ 19,12	R$ 25,16	R$ 8.807,71	R$ 28,44	R$ 9.952,71
12.2.10	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	250,00	R$ 27,36	R$ 36,01	R$ 9.002,50	R$ 40,69	R$ 10.172,82
12.2.11	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00	R$ 45,43	R$ 59,79	R$ 5.979,29	R$ 67,57	R$ 6.756,60
12.2.12	ARQU-014	COMP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REV 01_06/2024	M	600,00	R$ 21,88	R$ 28,80	R$ 17.282,28	R$ 32,55	R$ 19.528,97
12.2.13	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	5,00	R$ 178,87	R$ 235,42	R$ 1.177,10	R$ 266,03	R$ 1.330,12
12.2.14	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	R$ 20,44	R$ 26,90	R$ 672,55	R$ 30,40	R$ 759,98
12.2.15	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50,00	R$ 23,90	R$ 31,46	R$ 1.572,80	R$ 35,55	R$ 1.777,27
12.2.16	'150701	DER-ES	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	900,00	R$ 63,88	R$ 84,08	R$ 75.668,41	R$ 95,01	R$ 85.505,31
12.2.17	'151801	DER-ES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	350,00	R$ 233,57	R$ 307,41	R$ 107.595,05	R$ 347,38	R$ 121.582,41
12.2.18	'151803	DER-ES	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	350,00	R$ 238,38	R$ 313,75	R$ 109.810,80	R$ 354,53	R$ 124.086,21
12.2.19	'151806	DER-ES	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	50,00	R$ 344,35	R$ 453,22	R$ 22.660,90	R$ 512,14	R$ 25.606,82
12.2.20	'150880	DER-ES	Suporte de fixação de eletroduto no teto, através de fita metálica perfurada (Walsiwa) ou equiv (1,30m), cursor (1 und), h=60cm, suporte "Y" (1 und), parafuso e bucha S8 (1 und)	und	500,00	R$ 32,20	R$ 42,38	R$ 21.190,10	R$ 47,89	R$ 23.944,81
12.2.21	ARQ-059	COMP	CAIXA DE DERIVAÇÃO VERSÁTIL (CONDULETE MÚLTIPLO) DE PVC, 5 ENTRADAS, LINHA CINZA, REF. CONDULETE TOP, MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE OU EQUIVALENTE	m3	20,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 18.839,57	R$ 1.064,44	R$ 21.288,71
12.2.22	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	350,00	R$ 36,58	R$ 48,14	R$ 16.850,73	R$ 54,40	R$ 19.041,33
12.2.23	'151819	DER-ES	Ponto de antena de TV - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.0m), cabo coaxial 67 Ohms (4.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	50,00	R$ 112,19	R$ 147,66	R$ 7.382,97	R$ 166,86	R$ 8.342,76

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fc37457ca8f0aea91134b8e6e325e935

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Stanna Soluções Integradas	STANNA SOLUÇÕES INTEGRADAS
						INCC		CNPJ: 47.678.593/0001-03	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Rua das Esmeraldas, 395, Jardim, Santo André/SP	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36			
					VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.967.822,15

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.2.24	'151809	DER-ES	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	350,00	R$ 211,97	R$ 278,99	R$ 97.644,92	R$ 315,25	R$ 110.338,76
12.2.25	'151805	DER-ES	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	350,00	R$ 599,40	R$ 788,90	R$ 276.116,27	R$ 891,46	R$ 312.011,39
12.3			**CAIXA DE PASSAGEM**							
12.3.1	'151003	DER-ES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, dimensão de 30x30x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	und	15,00	R$ 144,93	R$ 190,75	R$ 2.861,25	R$ 215,55	R$ 3.233,21
12.3.2	'150612	DER-ES	Caixa de passagem 100x100x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	5,00	R$ 43,60	R$ 57,38	R$ 286,92	R$ 64,84	R$ 324,22
12.3.3	'150616	DER-ES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	5,00	R$ 296,59	R$ 390,36	R$ 1.951,79	R$ 441,11	R$ 2.205,52
12.3.4	'150632	DER-ES	Caixa de passagem 150x150x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	R$ 77,95	R$ 102,59	R$ 205,18	R$ 115,93	R$ 231,86
12.3.5	'150633	DER-ES	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	R$ 149,36	R$ 196,58	R$ 393,16	R$ 222,14	R$ 444,27
12.3.6	'150634	DER-ES	Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	R$ 210,90	R$ 277,58	R$ 555,15	R$ 313,66	R$ 627,32
			CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES							
12.3.7	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 11,76	R$ 15,48	R$ 278,60	R$ 17,49	R$ 314,82
12.3.8	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 11,76	R$ 15,48	R$ 278,60	R$ 17,49	R$ 314,82
12.3.9	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 12,91	R$ 16,99	R$ 305,84	R$ 19,20	R$ 345,60
12.3.10	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 26,88	R$ 35,38	R$ 636,80	R$ 39,98	R$ 719,59
12.3.11	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 53,79	R$ 70,80	R$ 1.274,32	R$ 80,00	R$ 1.439,99
12.3.12	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 56,10	R$ 73,84	R$ 1.329,05	R$ 83,44	R$ 1.501,83
12.3.13	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 62,39	R$ 82,11	R$ 1.478,06	R$ 92,79	R$ 1.670,21
12.3.14	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 67,71	R$ 89,12	R$ 1.604,10	R$ 100,70	R$ 1.812,63
12.3.15	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 75,06	R$ 98,79	R$ 1.778,23	R$ 111,63	R$ 2.009,40
12.3.16	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 14,14	R$ 18,61	R$ 334,98	R$ 21,03	R$ 378,53
12.3.17	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 58,55	R$ 77,06	R$ 1.387,09	R$ 87,08	R$ 1.567,41
12.3.18	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 101,53	R$ 133,63	R$ 2.405,32	R$ 151,00	R$ 2.718,01
12.3.19	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 160,59	R$ 211,36	R$ 3.804,50	R$ 238,84	R$ 4.299,09
12.3.20	101898	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 1.264,46	R$ 1.664,23	R$ 29.956,06	R$ 1.880,58	R$ 33.850,35
12.3.21	'151350	DER-ES	Interruptor Diferencial Bipolar DR 25A, 30mA ? 6kA, referência Siemens, Schneider, WEG ou equivalente	und	18,00	R$ 139,65	R$ 183,80	R$ 3.308,42	R$ 207,70	R$ 3.738,51
12.3.22	'151337	DER-ES	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, 40kA, 275Vca, referência Siemens, Steck, Clamper ou equivalente	und	18,00	R$ 114,64	R$ 150,88	R$ 2.715,91	R$ 170,50	R$ 3.068,98
12.3.23	'150310	DER-ES	Caixa de distribuição 20x20x15 cm	und	10,00	R$ 113,66	R$ 149,59	R$ 1.495,94	R$ 169,04	R$ 1.690,41
12.3.24	'151334	DER-ES	Disjuntor caixa moldada termomagnetico fixo, tripolar 200A, Icu: 50kA, 400/500Vca, referência Siemens, Soprano, Schneider ou equivalente	und	18,00	R$ 513,75	R$ 676,17	R$ 12.171,14	R$ 764,08	R$ 13.753,39
12.3.25	ARQU-018	COMP	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	15,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 14.129,68	R$ 1.064,44	R$ 15.966,53
12.4			**CABOS E FIOS CONDUTORES**							
12.4.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12.000,00	R$ 5,65	R$ 7,44	R$ 89.235,34	R$ 8,40	R$ 100.835,94
12.4.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.500,00	R$ 8,26	R$ 10,87	R$ 27.178,61	R$ 12,28	R$ 30.711,83
12.4.3	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.050,00	R$ 11,61	R$ 15,28	R$ 16.044,59	R$ 17,27	R$ 18.130,39
12.4.4	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	800,00	R$ 18,48	R$ 24,32	R$ 19.458,04	R$ 27,48	R$ 21.987,58
12.4.5	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	M	900,00	R$ 28,89	R$ 38,02	R$ 34.221,36	R$ 42,97	R$ 38.670,13
12.4.6	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	200,00	R$ 30,61	R$ 40,29	R$ 8.057,50	R$ 45,52	R$ 9.104,97
12.4.8	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	180,00	R$ 60,81	R$ 80,04	R$ 14.406,37	R$ 90,44	R$ 16.279,20
12.4.10	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	300,00	R$ 108,45	R$ 142,74	R$ 42.821,12	R$ 161,29	R$ 48.387,86
12.4.11	92994	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	50,00	R$ 140,70	R$ 185,18	R$ 9.259,15	R$ 209,26	R$ 10.462,84

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fc37457ca8f0aea91134b8e6e325e935

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Stanna Soluções Integradas	STANNA SOLUÇÕES INTEGRADAS
						INCC		CNPJ: 47.678.593/0001-03	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Rua das Esmeraldas, 395, Jardim, Santo André/SP	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:	I1: 1.222,36	R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.967.822,15

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.4.12	93000	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00	R$ 275,68	R$ 362,84	R$ 36.283,77	R$ 410,01	R$ 41.000,66
12.4.13	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80,00	R$ 4,21	R$ 5,54	R$ 443,28	R$ 6,26	R$ 500,90
12.4.14	'151438	DER-ES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 2x2,5mm2	m	50,00	R$ 13,78	R$ 18,14	R$ 906,83	R$ 20,49	R$ 1.024,71
12.4.15	'151439	DER-ES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 3x2,5mm2	m	50,00	R$ 16,22	R$ 21,35	R$ 1.067,40	R$ 24,12	R$ 1.206,16
12.4.16	'160869	DER-ES	Certificação avulsa dos pontos com emissão de relatório do equipamento de teste até 100 pontos	und	100,00	R$ 46,85	R$ 61,66	R$ 6.166,18	R$ 69,68	R$ 6.967,79
			ELETROCALHAS							
12.4.17	'150836	DER-ES	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 200x100mm, sem tampa	m	150,00	R$ 82,75	R$ 108,91	R$ 16.336,78	R$ 123,07	R$ 18.460,56
12.4.18	'150861	DER-ES	Tampa de encaixe para eletrocalha em chapa de aço galvanizada 18, dim. 200mm	m	150,00	R$ 36,07	R$ 47,47	R$ 7.121,05	R$ 53,65	R$ 8.046,79
12.4.19	104764	SINAPI	SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	M	400,00	R$ 24,24	R$ 31,90	R$ 12.761,44	R$ 36,05	R$ 14.420,43
12.5			**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**							
12.5.1	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	R$ 41,69	R$ 54,87	R$ 1.371,76	R$ 62,00	R$ 1.550,09
12.5.2	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	R$ 44,42	R$ 58,46	R$ 1.461,59	R$ 66,06	R$ 1.651,59
12.5.3	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	R$ 76,44	R$ 100,61	R$ 2.515,17	R$ 113,69	R$ 2.842,14
12.5.4	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R$ 48,46	R$ 63,78	R$ 1.275,61	R$ 72,07	R$ 1.441,44
12.5.5	92033	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	300,00	R$ 105,76	R$ 139,20	R$ 41.758,98	R$ 157,29	R$ 47.187,65
12.5.6	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	R$ 81,25	R$ 106,94	R$ 1.069,37	R$ 120,84	R$ 1.208,39
12.5.7	ARQ-015	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4" X 2"	UM	35,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 32.969,25	R$ 1.064,44	R$ 37.255,25
12.5.8	'181002	DER-ES	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	350,00	R$ 182,61	R$ 240,34	R$ 84.120,10	R$ 271,59	R$ 95.055,72
12.5.9	'181004	DER-ES	Luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/ 1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	und	25,00	R$ 173,58	R$ 228,46	R$ 5.711,45	R$ 258,16	R$ 6.453,94
12.5.10	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	25,00	R$ 114,71	R$ 150,98	R$ 3.774,40	R$ 170,60	R$ 4.265,07
12.5.14	'180115	DER-ES	Luminária com plafonier e globo de plástico dimensões 20x10cm, inclusive lampada LED 9W	und	15,00	R$ 72,54	R$ 95,47	R$ 1.432,10	R$ 107,89	R$ 1.618,28
12.5.17	ARQ-049	COMP	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	25,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 23.549,46	R$ 1.064,44	R$ 26.610,89
12.6			**INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO**							
12.6.1	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	25,00	R$ 137,09	R$ 180,43	R$ 4.510,79	R$ 203,89	R$ 5.097,19
12.6.2	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5,00	R$ 31,74	R$ 41,77	R$ 208,87	R$ 47,21	R$ 236,02
12.6.3	104753	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	25,00	R$ 29,58	R$ 38,93	R$ 973,29	R$ 43,99	R$ 1.099,82
12.6.4	101663	SINAPI	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	5,00	R$ 30,65	R$ 40,34	R$ 201,70	R$ 45,58	R$ 227,92
12.6.5	'160314	DER-ES	Mastro simples 3mx1.1/2", uma descida, incl. base de fixação, captor, conj.de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios, excl. cabo de cobre de descida e suportes isoladores, ref.Termotécnica ou equiv.	und	80,00	R$ 909,48	R$ 1.197,02	R$ 95.761,37	R$ 1.352,63	R$ 108.210,35
12.6.6	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	35,00	R$ 31,74	R$ 41,77	R$ 1.462,11	R$ 47,21	R$ 1.652,19
12.6.7	'160324	DER-ES	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 235,05	R$ 309,36	R$ 24.748,98	R$ 349,58	R$ 27.966,35
12.6.8	'160309	DER-ES	Terminal aéreo em latão (minicaptor), com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. TEL-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 112,56	R$ 148,15	R$ 11.851,71	R$ 167,41	R$ 13.392,44
12.6.9	'160321	DER-ES	Tampa reforçada em ferro fundido com escotilha TEL 536, inclusive assentamento, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 163,83	R$ 215,63	R$ 17.250,06	R$ 243,66	R$ 19.492,56
12.6.10	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	35,00	R$ 82,70	R$ 108,85	R$ 3.809,61	R$ 123,00	R$ 4.304,86

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fc37457ca8f0aea91134b8e6e325e935

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Stanna Soluções Integradas	STANNA SOLUÇÕES INTEGRADAS
						INCC		CNPJ: 47.678.593/0001-03	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Rua das Esmeraldas, 395, Jardim, Santo André/SP	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36			
					VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.967.822,15

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.6.11	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	280,00	R$ 80,76	R$ 106,29	R$ 29.761,96	R$ 120,11	R$ 33.631,01
12.6.12	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	150,00	R$ 62,03	R$ 81,64	R$ 12.246,16	R$ 92,25	R$ 13.838,17
12.6.13	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	12,00	R$ 56,30	R$ 74,10	R$ 889,19	R$ 83,73	R$ 1.004,79
12.6.14	'160328	DER-ES	Terminal estanhado de 1 compressão 1 furo, 35mm², ref. TEL-5135, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 25,94	R$ 34,14	R$ 2.731,28	R$ 38,58	R$ 3.086,35
12.6.15	'160312	DER-ES	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho n° 115 Ref: TEL 909115 / Alicate Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 58,83	R$ 77,43	R$ 6.194,35	R$ 87,50	R$ 6.999,62
12.6.16	'160331	DER-ES	Cordoalha flexível 25x100 mm, com dois furos, diâmetro 11 mm, ref. TEL-5701, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 38,10	R$ 50,15	R$ 4.011,64	R$ 56,66	R$ 4.533,15
12.7			INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA							
12.7.1	98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	5,00	R$ 1.283,13	R$ 1.688,80	R$ 8.443,99	R$ 1.908,34	R$ 9.541,71
12.7.2	'160864	DER-ES	Switch 24 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19"	und	5,00	R$ 1.078,22	R$ 1.419,11	R$ 7.095,52	R$ 1.603,59	R$ 8.017,94
12.7.3	98304	SINAPI	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	5,00	R$ 3.953,30	R$ 5.203,16	R$ 26.015,78	R$ 5.879,57	R$ 29.397,84
12.7.4	'160865	DER-ES	Switch 48 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19"	und	5,00	R$ 2.413,55	R$ 3.176,61	R$ 15.883,03	R$ 3.589,57	R$ 17.947,83
12.7.5	'160867	DER-ES	No Break 2200VA (1980W) Senoidal, tensão de entrada: 220V e tensão de saida: 220V, Interface Port DB-9 RS-232, SmartSlot, USB, inclusive fixação em rack 19"	und	2,00	R$ 5.550,64	R$ 7.305,51	R$ 14.611,01	R$ 8.255,22	R$ 16.510,44
12.7.6	100555	SINAPI	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2,00	R$ 1.424,48	R$ 1.874,84	R$ 3.749,67	R$ 2.118,57	R$ 4.237,13
12.7.7	'160847	DER-ES	Patch Cord Gigalan Extra Flexível CAT 6 U/UTP RJ-45 - 1,50 m	und	1,00	R$ 31,36	R$ 41,27	R$ 41,27	R$ 46,64	R$ 46,64
12.7.8	'160825	DER-ES	Guia de Cabos Fechado Horizontal Padrão 19" - 1 U´s, inclusive fixação em Rack 19"	und	5,00	R$ 37,23	R$ 49,00	R$ 245,00	R$ 55,37	R$ 276,85
12.7.9	'160833	DER-ES	Bandeja Fixação Dupla 1 U x 500mm carga máxima 20kg, inclusive fixação em Rack 19"	und	15,00	R$ 101,86	R$ 134,06	R$ 2.010,95	R$ 151,49	R$ 2.272,37
12.7.10	'150881	DER-ES	Suporte de fixação de eletrocalha de 200x100mm, na parede, através de suporte tipo mão francesa simples (1 und), parafuso e bucha S8 (2und)	und	15,00	R$ 29,48	R$ 38,80	R$ 582,00	R$ 43,84	R$ 657,66
12.7.11	'160108	DER-ES	Caixa de telefone em chapa de aço padrão TELEBRAS do tipo CIE-2 200x200x120mm	und	5,00	R$ 158,17	R$ 208,18	R$ 1.040,88	R$ 235,24	R$ 1.176,19
12.7.12	'160111	DER-ES	Caixa para telefone padrão TELEMAR, dim. 1070 x 520 x 500 mm, com tampa de ferro tipo R2, assentada com argamassa de cimento, cal e areia	und	5,00	R$ 1.385,10	R$ 1.823,01	R$ 9.115,03	R$ 2.060,00	R$ 10.299,99
12.7.13	'151139	DER-ES	Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro 2", referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente	m	550,00	R$ 29,95	R$ 39,42	R$ 21.680,37	R$ 44,54	R$ 24.498,82
12.7.14	'151126	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 3/4", inclusive conexões	m	65,00	R$ 18,93	R$ 24,91	R$ 1.619,46	R$ 28,15	R$ 1.829,99
12.7.15	'151127	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1", inclusive conexões	m	65,00	R$ 20,34	R$ 26,77	R$ 1.740,08	R$ 30,25	R$ 1.966,30
12.7.16	'151129	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1.1/2", inclusive conexões	m	65,00	R$ 34,17	R$ 44,97	R$ 2.923,24	R$ 50,82	R$ 3.303,26
12.7.17	'160827	DER-ES	Guia de Cabos Vertical para Rack Aberto Padrão 19" - 40 U´s x 1763 x 50mm	und	40,00	R$ 291,16	R$ 383,21	R$ 15.328,47	R$ 433,03	R$ 17.321,17
12.7.18	'160823	DER-ES	Calha com 8 Tomadas 20A, inclusive fixação em rack padrão 19", com chicote de 2 metros de comprimento	und	40,00	R$ 118,45	R$ 155,90	R$ 6.235,94	R$ 176,17	R$ 7.046,61
12.7.19	'160825	DER-ES	Guia de Cabos Fechado Horizontal Padrão 19" - 1 U´s, inclusive fixação em Rack 19"	und	40,00	R$ 37,23	R$ 49,00	R$ 1.960,01	R$ 55,37	R$ 2.214,82
12.7.20	'160125	DER-ES	Cabo telefônico CI, diâmetro do condutor 50mm, 100 pares	m	1.700,00	R$ 96,89	R$ 127,52	R$ 216.787,93	R$ 144,10	R$ 244.970,36
12.7.21	'160851	DER-ES	Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 6	m	1.700,00	R$ 5,63	R$ 7,41	R$ 12.596,92	R$ 8,37	R$ 14.234,52
12.7.22	100554	SINAPI	CABO COAXIAL RG59 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	250,00	R$ 7,70	R$ 10,13	R$ 2.533,59	R$ 11,45	R$ 2.862,96
			CAIXAS E QUADROS							
12.7.23	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	5,00	R$ 178,87	R$ 235,42	R$ 1.177,10	R$ 266,03	R$ 1.330,12
12.7.24	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	R$ 23,90	R$ 31,46	R$ 157,28	R$ 35,55	R$ 177,72
			DISPOSITIVOS							
12.7.25	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	50,00	R$ 70,59	R$ 92,91	R$ 4.645,49	R$ 107,59	R$ 5.379,40
12.7.26	'180220	DER-ES	Tomada coaxial 75 ohms para TV	und	15,00	R$ 51,28	R$ 67,49	R$ 1.012,38	R$ 76,27	R$ 1.143,99
12.7.27	'990127	DER-ES	Terminal mecânico para cabo de 16 e 25 mm2	und	5,00	R$ 29,18	R$ 38,41	R$ 192,02	R$ 43,40	R$ 216,99
12.7.28	'150835	DER-ES	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 150x50mm, sem tampa	m	500,00	R$ 62,31	R$ 82,01	R$ 41.004,82	R$ 92,67	R$ 46.335,45
12.7.29	'160810	DER-ES	Fornecimento e instalação de Mini Rack de Parede Padrão 19" - 08 U´s x 470mm	und	10,00	R$ 504,03	R$ 663,38	R$ 6.633,81	R$ 749,62	R$ 7.496,21
12.7.30	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	50,00	R$ 72,34	R$ 95,21	R$ 4.760,53	R$ 107,59	R$ 5.379,40
12.7.31	'150910	DER-ES	Cabeçote de alumínio de 3/4"	und	50,00	R$ 14,69	R$ 19,33	R$ 966,71	R$ 21,85	R$ 1.092,38
12.7.33	ARQ-020	COMP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	400,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 376.791,48	R$ 1.064,44	R$ 425.774,38
			CABEAMENTO							
12.7.34	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	150,00	R$ 7,87	R$ 10,36	R$ 1.553,72	R$ 11,70	R$ 1.755,70
12.7.35	'160807	DER-ES	Conector RJ 45 macho	und	50,00	R$ 12,61	R$ 16,60	R$ 829,83	R$ 18,75	R$ 937,71

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fc37457ca8f0aea91134b8e6e325e935

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Stanna Soluções Integradas	STANNA SOLUÇÕES INTEGRADAS
						INCC		CNPJ: 47.678.593/0001-03	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Rua das Esmeraldas, 395, Jardim, Santo André/SP	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36			
					VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.967.822,15

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.8			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**							
12.8.1	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R$ 2.073,38	R$ 2.728,89	R$ 13.644,45	R$ 3.083,65	R$ 15.418,23
12.8.2	101916	SINAPI	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R$ 3.320,53	R$ 4.370,33	R$ 21.851,67	R$ 4.938,48	R$ 24.692,38
			ACESSÓRIOS							
12.8.3	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35,00	R$ 381,36	R$ 501,93	R$ 17.567,51	R$ 567,18	R$ 19.851,29
12.8.4	99624	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35,00	R$ 435,56	R$ 573,26	R$ 20.064,26	R$ 647,79	R$ 22.672,61
12.8.5	103009	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35,00	R$ 280,83	R$ 369,62	R$ 12.936,55	R$ 417,67	R$ 14.618,31
12.8.6	101917	SINAPI	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35,00	R$ 184,45	R$ 242,76	R$ 8.496,77	R$ 274,32	R$ 9.601,35
12.8.7	102111	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	5,00	R$ 1.126,36	R$ 1.482,46	R$ 7.412,32	R$ 1.675,19	R$ 8.375,92
12.8.8	'160673	DER-ES	Central de Alarme de Incêndio Endereçável, com capacidade para até 256 endereços, distribuídos em 4 laços, incluindo fornecimento, instalação e configuração completa	und	10,00	R$ 2.730,15	R$ 3.593,30	R$ 35.933,02	R$ 4.060,43	R$ 40.604,31
12.8.9	'160674	DER-ES	Acionador manual de alarme de incêndio endereçável, tipo quebra-vidro, na cor vermelha, incluso martelo ? Fornecimento, instalação e configuração	und	10,00	R$ 144,56	R$ 190,26	R$ 1.902,63	R$ 215,00	R$ 2.149,97
12.8.10	'160675	DER-ES	Detector de fumaça óptico (fotoelétrico) endereçável, alimentação bivolt 12/24V ? Fornecimento, instalação e configuração	und	50,00	R$ 196,56	R$ 258,70	R$ 12.935,17	R$ 292,33	R$ 14.616,74
12.8.11	'160676	DER-ES	Sirene eletrônica média tipo corneta em ABS, IP52 ? 12 e 24V ? Fornecimento e instalação	und	30,00	R$ 85,19	R$ 112,12	R$ 3.363,69	R$ 126,70	R$ 3.800,97
12.8.12	'180301	DER-ES	Bomba centrífuga trifásica 5CV, modelo 620 Dancor, ou equivalente	und	2,00	R$ 4.522,62	R$ 5.952,47	R$ 11.904,94	R$ 6.726,29	R$ 13.452,58
12.8.13	'180302	DER-ES	Bomba centrífuga monofásica 1/2 CV	und	2,00	R$ 1.090,63	R$ 1.435,44	R$ 2.870,87	R$ 1.622,05	R$ 3.244,09
12.8.14	'180303	DER-ES	Bomba centrífuga monofásica 3/4 CV	und	4,00	R$ 1.426,07	R$ 1.876,93	R$ 7.507,71	R$ 2.120,93	R$ 8.483,72
12.8.15	ARQ-037	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10 KGF/CM2	UND	4,00	R$ 255,70	R$ 336,55	R$ 1.346,18	R$ 380,30	R$ 1.521,18
12.8.16	FNDE114	COMP	VÁLVULA DE ALÍVIO	UND	4,00	R$ 2.699,91	R$ 3.553,50	R$ 14.213,99	R$ 4.015,45	R$ 16.061,81
			TUBULAÇÕES E CONEXÕES							
12.8.17	94473	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	35,00	R$ 128,61	R$ 169,27	R$ 5.924,47	R$ 191,28	R$ 6.694,65
12.8.18	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	200,00	R$ 141,96	R$ 186,84	R$ 37.368,28	R$ 211,13	R$ 42.226,16
12.8.19	94474	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	35,00	R$ 139,10	R$ 183,08	R$ 6.407,70	R$ 206,88	R$ 7.240,70
12.8.20	92665	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 80,94	R$ 106,53	R$ 1.065,29	R$ 120,38	R$ 1.203,78
12.8.21	92659	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 37,39	R$ 49,21	R$ 492,11	R$ 55,61	R$ 556,08
12.8.22	92661	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 44,44	R$ 58,49	R$ 584,89	R$ 66,09	R$ 660,93
12.8.23	92642	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35,00	R$ 221,24	R$ 291,19	R$ 10.191,51	R$ 329,04	R$ 11.516,41
12.8.24	92639	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35,00	R$ 114,61	R$ 150,84	R$ 5.279,56	R$ 170,45	R$ 5.965,90
12.8.25	92662	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 44,79	R$ 58,95	R$ 589,50	R$ 66,61	R$ 666,14
12.8.26	92666	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 91,65	R$ 120,63	R$ 1.206,25	R$ 136,31	R$ 1.363,06
12.8.27	'160322	DER-ES	Abraçadeira tipo "D" com cunha, diâmetro 1", ref. TEL-095, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	150,00	R$ 7,01	R$ 9,23	R$ 1.383,93	R$ 10,43	R$ 1.563,84
12.8.28	'150851	DER-ES	Saída horizontal para eletroduto de 1"	und	150,00	R$ 10,08	R$ 13,27	R$ 1.990,02	R$ 14,99	R$ 2.248,73
			SINALIZAÇÕES							
12.8.29	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	45,00	R$ 21,94	R$ 28,88	R$ 1.299,44	R$ 32,63	R$ 1.468,36
12.8.30	102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	20,00	R$ 97,73	R$ 128,63	R$ 2.572,55	R$ 145,35	R$ 2.906,99

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fc37457ca8f0aea91134b8e6e325e935

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM									
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:		
				LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Stanna Soluções Integradas		
						INCC				
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	CNPJ: 47.678.593/0001-03	BDI (%):	
						I1: 1.222,36		Endereço: Rua das Esmeraldas, 395, Jardim, Santo André/SP	29,09%	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$	16.967.822,15

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.8.31	'160612	DER-ES	Placa de sinalização de segurança do tipo ?SAÍDA DE EMERGÊNCIA? com seta vertical, conforme Código 14 - 315/158 da ABNT NBR 13434 e Código S3 da NT 14/2010 do Corpo de Bombeiros do Espírito Santo (CBMES)	und	60,00	R$ 29,12	R$ 38,33	R$ 2.299,58	R$ 43,31	R$ 2.598,53

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fc37457ca8f0aea91134b8e6e325e935

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Stanna Soluções Integradas	STANNA SOLUÇÕES INTEGRADAS
						INCC		CNPJ: 47.678.593/0001-03	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Rua das Esmeraldas, 395, Jardim, Santo André/SP	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:	I1: 1.222,36	R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.967.822,15

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.9			**INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO**							
12.9.1	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	10,00	R$ 239,70	R$ 315,48	R$ 3.154,82	R$ 356,50	R$ 3.564,95
12.9.2	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	35,00	R$ 751,83	R$ 989,53	R$ 34.633,38	R$ 1.118,16	R$ 39.135,72
12.9.3	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	35,00	R$ 269,83	R$ 355,14	R$ 12.429,83	R$ 401,31	R$ 14.045,71
12.10			**INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**							
12.10.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	M	3.500,00	R$ 5,65	R$ 7,44	R$ 26.026,97	R$ 8,40	R$ 29.410,48
12.10.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.500,00	R$ 8,26	R$ 10,87	R$ 38.050,05	R$ 12,28	R$ 42.996,56
12.10.3	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.450,40	R$ 28,16	R$ 37,06	R$ 53.756,08	R$ 41,88	R$ 60.744,38
12.10.4	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	900,70	R$ 46,53	R$ 61,24	R$ 55.159,51	R$ 69,20	R$ 62.330,25
12.10.5	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	700,10	R$ 73,33	R$ 96,51	R$ 67.569,23	R$ 109,06	R$ 76.353,23
12.10.6	'161006	DER-ES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 7/8" esp. 9mm	m	800,00	R$ 73,17	R$ 96,30	R$ 77.042,48	R$ 108,82	R$ 87.058,00
12.10.7	'161005	DER-ES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 3/4" esp. 9mm	m	800,00	R$ 65,60	R$ 86,34	R$ 69.071,84	R$ 97,56	R$ 78.051,18
12.10.8	'161010	DER-ES	Emenda de tubos e conexões de cobre por processo de solda - ø 1/4" até 1/2"	und	1.500,00	R$ 17,50	R$ 23,03	R$ 34.549,08	R$ 26,03	R$ 39.040,46
			DRENO							
12.10.9	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	594,70	R$ 33,34	R$ 43,88	R$ 26.095,80	R$ 49,59	R$ 29.488,26
12.10.10	ARQ-043	COMP	ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÃO DE DRENOS DE AR CONDICIONADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, DN 40MM	M	1.500,00	R$ 97,81	R$ 128,73	R$ 193.096,83	R$ 145,47	R$ 218.199,42
12.10.11	103981	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	57,00	R$ 21,69	R$ 28,55	R$ 1.627,20	R$ 32,26	R$ 1.838,73
12.10.12	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	56,00	R$ 21,62	R$ 28,46	R$ 1.593,49	R$ 32,46	R$ 1.817,86
12.10.13	104011	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	50,00	R$ 31,02	R$ 40,83	R$ 2.041,35	R$ 46,13	R$ 2.306,73
12.10.14	103249	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	20,00	R$ 2.393,43	R$ 3.150,13	R$ 63.002,52	R$ 3.593,66	R$ 71.873,28
12.10.15	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	20,00	R$ 3.950,87	R$ 5.199,96	R$ 103.999,19	R$ 5.932,11	R$ 118.642,27
12.10.16	103245	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	20,00	R$ 1.940,55	R$ 2.554,07	R$ 51.081,31	R$ 2.913,68	R$ 58.273,56
12.10.17	'180605	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 22.000 BTU´s 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	18,00	R$ 6.964,40	R$ 9.166,23	R$ 164.992,20	R$ 10.456,84	R$ 188.223,11
12.10.18	'180607	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 30.000 BTU´s 220V - Ciclo Quente/Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	18,00	R$ 9.645,39	R$ 12.694,83	R$ 228.507,00	R$ 14.192,82	R$ 255.470,83
12.10.19	'180608	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Piso Teto de 36.000 BTU´s 220V - Ciclo Quente/Frio Classificação Energética A ou B (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	18,00	R$ 12.080,25	R$ 15.899,49	R$ 286.190,79	R$ 17.775,63	R$ 319.961,30
12.10.20	'161016	DER-ES	Instalação de Linha frigorígena para interligação do sistema de climatização incl. acessórios de fixação, fita PVC auto-aderente e cabo PP, exclusive tubos de cobre da linha liquida e sucção, espuma elastomérica flexivel, exclusive gás refrigerante	m	1.500,00	R$ 73,18	R$ 96,32	R$ 144.474,39	R$ 108,84	R$ 163.256,06
12.10.21	'161017	DER-ES	Duto em chapa de aço galvanizada #22, exclusive acessórios de fixação	m2	480,00	R$ 282,40	R$ 371,68	R$ 178.407,52	R$ 420,00	R$ 201.600,49
12.10.22	'161015	DER-ES	Gás refrigerante R410A	kg	954,00	R$ 88,53	R$ 116,52	R$ 111.159,36	R$ 131,67	R$ 125.610,08
			SUBITEM 12					**R$ 5.065.923,39**		**R$ 5.723.902,21**
13			**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**							
13.1			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES**							

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fc37457ca8f0aea91134b8e6e325e935

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Stanna Soluções Integradas	STANNA SOLUÇÕES INTEGRADAS
						INCC		CNPJ: 47.678.593/0001-03	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Rua das Esmeraldas, 395, Jardim, Santo André/SP	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36			
					VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.967.822,15

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
13.1.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	757,80	R$ 47,37	R$ 62,35	R$ 47.246,01	R$ 70,20	R$ 53.199,01
13.1.2	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	465,20	R$ 26,64	R$ 35,06	R$ 16.311,02	R$ 39,48	R$ 18.366,20
13.1.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	283,00	R$ 34,01	R$ 44,76	R$ 12.667,77	R$ 50,40	R$ 14.263,91
13.1.4	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	45,20	R$ 42,45	R$ 55,87	R$ 2.525,36	R$ 62,91	R$ 2.843,55
13.1.5	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	84,00	R$ 12,72	R$ 16,74	R$ 1.406,28	R$ 18,85	R$ 1.583,47
13.1.6	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	64,00	R$ 18,30	R$ 24,09	R$ 1.541,48	R$ 27,12	R$ 1.735,70
13.1.7	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	R$ 27,78	R$ 36,56	R$ 146,25	R$ 41,17	R$ 164,67
13.1.8	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	28,00	R$ 33,31	R$ 43,84	R$ 1.227,55	R$ 49,37	R$ 1.382,22
13.1.9	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	52,00	R$ 32,22	R$ 42,41	R$ 2.205,13	R$ 47,75	R$ 2.482,98
13.1.10	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	R$ 26,51	R$ 34,89	R$ 279,13	R$ 39,29	R$ 314,30
13.1.11	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	R$ 17,34	R$ 22,82	R$ 182,57	R$ 25,70	R$ 205,58
13.1.12	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	210,00	R$ 12,42	R$ 16,35	R$ 3.432,79	R$ 18,41	R$ 3.865,32
13.1.13	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	32,00	R$ 63,51	R$ 83,59	R$ 2.674,84	R$ 94,12	R$ 3.011,88
13.1.14	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	12,00	R$ 23,22	R$ 30,56	R$ 366,73	R$ 34,41	R$ 412,94
13.1.15	ARQ-021	COMP	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UND	6,00	R$ 101,19	R$ 133,19	R$ 799,11	R$ 149,97	R$ 899,80
13.1.17	89557	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	R$ 37,96	R$ 49,96	R$ 99,92	R$ 56,26	R$ 112,51
13.1.18	89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	R$ 22,33	R$ 29,39	R$ 58,77	R$ 33,09	R$ 66,18
13.1.19	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	60,00	R$ 578,80	R$ 761,79	R$ 45.707,45	R$ 869,05	R$ 52.143,05
13.1.23	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	81,00	R$ 28,47	R$ 37,47	R$ 3.035,14	R$ 42,19	R$ 3.417,57
13.1.25	'141910	DER-ES	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	313,48	R$ 94,67	R$ 124,60	R$ 39.059,74	R$ 140,30	R$ 43.981,27
13.1.26	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	18,00	R$ 20,80	R$ 27,38	R$ 492,76	R$ 30,83	R$ 554,85
13.1.28	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	18,00	R$ 14,11	R$ 18,57	R$ 334,27	R$ 20,91	R$ 376,39
13.1.31	'140711	DER-ES	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em aço inox	und	18,00	R$ 129,21	R$ 170,06	R$ 3.061,08	R$ 191,49	R$ 3.446,78
13.1.32	91173	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	45,00	R$ 4,22	R$ 5,55	R$ 249,93	R$ 6,25	R$ 281,43
13.1.33	91174	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 2 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	40,80	R$ 7,31	R$ 9,62	R$ 392,54	R$ 10,83	R$ 442,00
13.1.34	ARQ-023	COMP	RALO LINEAR, COM GRELHA INOX, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	10,00	R$ 203,60	R$ 267,97	R$ 2.679,66	R$ 301,73	R$ 3.017,30
13.1.35	ARQ-057	COMP	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS - TIPO ABACAXI	UND	30,00	R$ 46,84	R$ 61,64	R$ 1.849,34	R$ 69,41	R$ 2.082,35
13.1.36	ARQ-058	COMP	RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UND	16,00	R$ 80,18	R$ 105,53	R$ 1.688,54	R$ 118,83	R$ 1.901,29

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fc37457ca8f0aea91134b8e6e325e935

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Stanna Soluções Integradas	STANNA SOLUÇÕES INTEGRADAS
						INCC		CNPJ: 47.678.593/0001-03	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Rua das Esmeraldas, 395, Jardim, Santo André/SP	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36			
					VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 16.967.822,15

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
13.1.37	'140712	DER-ES	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula e acabamento anti-vandalismo cromado referência Docol, Fabrimar e Deca	und	9,00	R$ 737,71	R$ 970,94	R$ 8.738,47	R$ 1.093,28	R$ 9.839,51
13.1.38	'140707	DER-ES	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	pt	106,00	R$ 187,08	R$ 246,23	R$ 26.099,99	R$ 277,25	R$ 29.388,59
			SUBITEM 13					**R$ 226.559,62**		**R$ 255.782,60**
14			**INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL**							
14.1			**GÁS COMBUSTÍVEL**							
14.1.1	ARQ-026	COMP	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP	UND	2,00	R$ 914,17	R$ 1.203,19	R$ 2.406,38	R$ 1.354,79	R$ 2.709,58
14.1.2	103029	SINAPI	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R$ 59,31	R$ 78,06	R$ 156,12	R$ 87,90	R$ 175,79
14.1.3	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB- RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	20,00	R$ 50,56	R$ 66,54	R$ 1.330,89	R$ 74,93	R$ 1.498,58
14.1.4	95248	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	R$ 68,50	R$ 90,16	R$ 901,56	R$ 101,52	R$ 1.015,16
14.1.5	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4'' - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	R$ 80,72	R$ 106,24	R$ 1.062,40	R$ 119,63	R$ 1.196,26
14.1.6	92705	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 50,17	R$ 66,03	R$ 660,31	R$ 74,35	R$ 743,51
14.1.7	92695	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	R$ 26,81	R$ 35,29	R$ 282,28	R$ 39,73	R$ 317,85
14.1.8	97548	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	R$ 51,21	R$ 67,40	R$ 404,40	R$ 75,89	R$ 455,35
14.1.9	97549	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	R$ 51,21	R$ 67,40	R$ 404,40	R$ 75,89	R$ 455,35
14.1.10	97547	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	R$ 33,69	R$ 44,34	R$ 266,04	R$ 49,93	R$ 299,56
14.1.11	ARQ-027	COMP	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UND	15,00	R$ 20,73	R$ 27,29	R$ 409,27	R$ 30,72	R$ 460,84
14.1.12	ARQ-028	COMP	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	UND	2,00	R$ 32,81	R$ 43,18	R$ 86,36	R$ 48,62	R$ 97,24
			SUBITEM 14					**R$ 8.370,41**		**R$ 9.425,07**
15			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS**							
15.1			**TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**							
15.1.1	103307	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	4,00	R$ 1.357,09	R$ 1.786,14	R$ 7.144,56	R$ 2.037,63	R$ 8.150,52
15.1.2	'170220	DER-ES	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	50,00	R$ 482,12	R$ 634,54	R$ 31.727,24	R$ 714,50	R$ 35.724,87
15.1.3	'210210	DER-ES	Prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm	m2	50,00	R$ 360,83	R$ 474,91	R$ 23.745,42	R$ 534,75	R$ 26.737,34
15.1.4	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	260,00	R$ 77,18	R$ 101,58	R$ 26.411,03	R$ 114,38	R$ 29.738,82
15.1.5	100861	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R$ 38,12	R$ 50,17	R$ 1.003,43	R$ 56,49	R$ 1.129,87
15.1.7	ARQ-024	COMP	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA PISO	M	45,00	R$ 18,20	R$ 23,96	R$ 1.078,05	R$ 26,98	R$ 1.213,88
15.1.8	ARQ-025	COMP	MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6M, EQUIPADO COM ROLDANA FIXADO EM PRISMA DE CONCRETO DE (30X30X50)CM, INCLUSIVE ESTE, EXCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R$ 1.807,57	R$ 2.379,05	R$ 2.379,04	R$ 2.678,81	R$ 2.678,80
15.1.12	'200582	DER-ES	Letra tipo Caixa em chapa de aço inox 304 escovado N16 - Largura: 15 cm, Altura: 30cm e Prof. 3cm, inclusive fixação invisível	und	2,00	R$ 355,71	R$ 468,17	R$ 936,33	R$ 527,16	R$ 1.054,31
15.1.13	'160208	DER-ES	Abrigo de gás para 4 cilindros 45 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio, dim: 4.05x1.00x1.80m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros, conforme Norma Técnica 18/2015 do CBMES, exclusive extintor de incêndio	und	6,00	R$ 20.985,41	R$ 27.620,06	R$ 165.720,38	R$ 31.100,19	R$ 186.601,15
15.1.15	ARQ-061	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	M2	20,00	R$ 76,84	R$ 101,13	R$ 2.022,59	R$ 113,87	R$ 2.277,44
15.1.17	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	32,00	R$ 57,87	R$ 76,17	R$ 2.437,30	R$ 85,76	R$ 2.744,41
15.1.18	'200513	DER-ES	Escada tipo marinheiro de tubo de ferro 1" e 3/4", com h=4.20m, para acesso a caixa d'água, inclusive pintura em esmalte sintético, conforme detalhe em projeto	und	2,00	R$ 1.606,36	R$ 2.114,22	R$ 4.228,43	R$ 2.411,90	R$ 4.823,80
15.1.19	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	60,00	R$ 602,97	R$ 793,60	R$ 47.616,13	R$ 893,60	R$ 53.615,77
15.1.20	'210302	DER-ES	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" fixado na parede a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	60,00	R$ 242,88	R$ 319,67	R$ 19.180,07	R$ 364,68	R$ 21.880,62

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fc37457ca8f0aea91134b8e6e325e935

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:					
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Stanna Soluções Integradas					
						INCC							
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	CNPJ: 47.678.593/0001-03				BDI (%):	
						I1: 1.222,36		Endereço: Rua das Esmeraldas, 395, Jardim, Santo André/SP				29,09%	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL				R$ 16.967.822,15	

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI		Total	
						Valor Unit.	com BDI					
15.1.22	ARQ-062	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTÉM TRIPLA FACE, EM CHAPA GALVANIZADA Nº 22, COM LETREIRO PINTADO DIRETAMENTE SOBRE CADA FACE E EM ALTO RELEVO A ELIPSE BRANCA (ALTURA MÍNIMA EXTERNA DE 4,0 CM) –PROPORÇÃO DE 60X60X600CM	UND	5,00	R$ 9.430,21	R$ 12.411,63	R$ 62.058,14	R$	13.913,44	R$	69.567,17
15.1.24	ARQ-064	COMP	ALÇAPÃO DE CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL 80X80CM, INCLUSIVE ALÇA INTERNA E EXTERNA, REQUADRO EM CANTONEIRA, DOBRADIÇA TIPO GONZO, CADEADO E PORTA CADEADO.	UND	10,00	R$ 513,42	R$ 675,74	R$ 6.757,37	R$	770,88	R$	7.708,81
15.1.26	97595	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	15,00	R$ 110,42	R$ 145,33	R$ 2.179,94	R$	163,64	R$	2.454,62
15.1.27	ARQ-066	COMP	TECLADO PARA CENTRAL DE ALARME COM DISPLAY	UND	1,00	R$ 825,66	R$ 1.086,70	R$ 1.086,69	R$	1.239,71	R$	1.239,70
15.1.28	ARQ-067	COMP	CABO DE ALARME TIPO MANGA, SEM BLINDAGEM, 4X26AWG	M	250,00	R$ 24,46	R$ 32,20	R$ 8.048,86	R$	36,73	R$	9.182,14
15.1.29	ARQ-068	COMP	CHAVE DE PARTIDA DIRETA, 3CV, 220V, TRIFÁSICO, COM RELÉ DE SOBRECARGA, BOTOEIRAS, PARA ACIONAMENTO DA COIFA. REF.: PDW04 WEG OU EQUIVALENTE	UND	1,00	R$ 468,13	R$ 616,13	R$ 616,13	R$	693,76	R$	693,76
15.1.30	41953	SINAPI	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	KG	3.500,00	R$ 71,14	R$ 93,64	R$ 327.731,28	R$	106,82	R$	373.875,84

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fc37457ca8f0aea91134b8e6e325e935

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			**Ref. Preços**	LEIS SOC.:	**Data Base**	Sem Desoneração	**Empresa:**					
	OBRA:	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	**157,27%**	**outubro-25**	BDI (%):	Stanna Soluções Integradas					
				SINAPI (AGO-2025)	**117,06%**	**INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36**	**31,01%**	CNPJ: 47.678.593/0001-03				**BDI (%):**	
								Endereço: Rua das Esmeraldas, 395, Jardim, Santo André/SP				**29,09%**	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			**R$ 14.931.886,58**	VALOR TOTAL				**R$**	**16.967.822,15**

Item	**Código**	**Referência**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo**		**Total**	**Valor com BDI**		**Total**	
						Valor Unit.	**com BDI**					
15.03			**SERVIÇOS FINAIS**									
15.3.1	'200576	DER-ES	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R$ 674,41	R$ 887,63	R$ 887,62	R$	1.012,61	R$	1.012,60
15.3.2	'200401	DER-ES	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	4.789,44	R$ 9,89	R$ 13,02	R$ 62.343,08	R$	14,85	R$	71.120,98
			SUBITEM 15					**R$ 807.339,11**			**R$**	**915.227,22**
							TOTAL GERAL	**R$ 14.931.886,58**			**R$**	**16.967.822,15**

ITAPEMIRIM - ES, quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Nota 01: BDI de 31,01%, conforme Resolução nº 366, de 22 de novembro de 2022 - Processo: 08996/2022-7 - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES).

NOTA 02: Os valores unitários com BDI foram atualizados pelo Indice Nacional da Construção Civil - INCC, portanto a data-base desta planilha é de outubro/2025. Os índices estão indicados no cabeçalho e separados pelo referencial DER-ES EDIFICAÇÕES e SINAPI

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ GUSTAVO SANT ANNA CARVALHO
Data: 11/12/2025 16:32:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ GUSTAVO SANTANNA CARVALHO

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fc37457ca8f0aea91134b8e6e325e935

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			**Ref. Preços**	LEIS SOC.:	**Data Base**	Sem Desoneração	**Empresa:**					
	OBRA:	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	**157,27%**	**outubro-25**	BDI (%):	Brantel Engenharia					
						INCC							
				SINAPI (AGO-2025)	**117,06%**	**IO: 1.216,71**	**31,01%**	CNPJ: 22.075.291/0001-10				**BDI (%):**	
						I1: 1.222,36		Endereço: Rua José Alexandre Buaiz, 300, Enseada do Suá, Vitória/ES				**31,01%**	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		**R$ 14.931.886,58**	VALOR TOTAL				**R$**	**15.898.640,24**

Item	**Código**	**Referência**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo**		**Total**	**Valor com BDI**		**Total**	
						Valor Unit.	**com BDI**					
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**									
1.1			**LIMPEZA DO TERRENO**									
1.1.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M),COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	2.107,97	R$ 0,73	R$ 0,96	R$ 2.025,32	R$	1,25	R$	2.634,96
1.1.2	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	2.107,97	R$ 1,53	R$ 2,01	R$ 4.244,85	R$	2,10	R$	4.428,23
1.1.3	94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	337,07	R$ 72,57	R$ 95,51	R$ 32.194,40	R$	100,29	R$	33.804,13
			TRANSPORTE									
1.1.4	'97918	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1.719,04	R$ 2,05	R$ 2,70	R$ 4.638,17	R$	2,83	R$	4.870,08
1.2			**LOCAÇÃO**									
1.2.1	'010501	DER-ES	Locação de obra com gabarito de madeira	m2	960,00	R$ 11,11	R$ 14,62	R$ 14.037,58	R$	15,25	R$	14.644,01
1.2.2	'010512	DER-ES	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nivel médio)	mês	5,00	R$ 23.061,18	R$ 30.352,10	R$ 151.760,50	R$	31.869,71	R$	159.348,52
			SUBITEM 1					**R$ 208.900,82**			**R$**	**219.729,93**
2			**INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS**									
2.1			**TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS**									
2.1.1	'020305	DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m2	8,00	R$ 294,79	R$ 387,99	R$ 3.103,91	R$	404,75	R$	3.238,00
2.1.2	'020350	DER-ES	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	450,00	R$ 148,86	R$ 195,92	R$ 88.165,31	R$	205,72	R$	92.573,57
2.1.3	'020354	DER-ES	Aluguel mensal container para vestiário, incl. porta, venezianas de circulação, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	4,00	R$ 769,25	R$ 1.012,45	R$ 4.049,81	R$	1.056,19	R$	4.224,76
2.1.4	'020344	DER-ES	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	und	10,00	R$ 1.666,67	R$ 2.193,60	R$ 21.935,97	R$	2.288,36	R$	22.883,60
2.1.5	'020346	DER-ES	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m	5,00	R$ 15,11	R$ 19,89	R$ 99,43	R$	20,88	R$	104,40
2.1.6	'020353	DER-ES	Aluguel mensal container para refeitorio, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	5,00	R$ 1.216,17	R$ 1.600,67	R$ 8.003,34	R$	1.669,82	R$	8.349,08
2.1.7	'020356	DER-ES	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	4,00	R$ 914,25	R$ 1.203,30	R$ 4.813,18	R$	1.263,46	R$	5.053,83
2.1.8	'020711	DER-ES	Reservatório de poliestileno de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 8x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	und	4,00	R$ 2.093,69	R$ 2.755,62	R$ 11.022,48	R$	2.874,66	R$	11.498,65
2.1.9	'020712	DER-ES	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	70,00	R$ 56,94	R$ 74,94	R$ 5.245,93	R$	78,69	R$	5.508,22
2.1.10	101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	2,00	R$ 2.128,09	R$ 2.800,90	R$ 5.601,79	R$	2.921,90	R$	5.843,79
2.1.11	'020714	DER-ES	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	70,00	R$ 447,83	R$ 589,41	R$ 41.258,97	R$	618,88	R$	43.321,92
			SUBITEM 2					**R$ 193.300,12**			**R$**	**202.599,82**
3			**ESTRUTURAS**									
3.1			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**									
			EDIFICAÇÕES									
3.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	891,18	R$ 115,80	R$ 152,41	R$ 135.825,47	R$	158,99	R$	141.693,13
3.1.2	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	396,08	R$ 3,84	R$ 5,05	R$ 2.001,80	R$	5,27	R$	2.088,28
3.1.3	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	445,59	R$ 14,47	R$ 19,04	R$ 8.486,15	R$	20,00	R$	8.910,46
3.1.3.	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	289,30	R$ 886,07	R$ 1.166,21	R$ 337.383,38	R$	1.216,59	R$	351.958,34
			MURETA ABRIGO DE GÁS						R$	-		

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c3dde50a29f2a91ac462585fa2d9cb59

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			**Ref. Preços**	LEIS SOC.:	**Data Base**	Sem Desoneração	**Empresa:**				
	OBRA:	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	**157,27%**	**outubro-25**	BDI (%):	Brantel Engenharia				
						INCC						
				SINAPI (AGO-2025)	**117,06%**	**IO: 1.216,71**	**31,01%**	CNPJ: 22.075.291/0001-10			**BDI (%):**	
						I1: 1.222,36		Endereço: Rua José Alexandre Buaiz, 300, Enseada do Suá, Vitória/ES			**31,01%**	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			**R$ 14.931.886,58**	VALOR TOTAL			**R$**	**15.898.640,24**

Item	**Código**	**Referência**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo**		**Total**	**Valor com BDI**		**Total**	
						Valor Unit.	**com BDI**					
3.1.4	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	52,50	R$ 3,84	R$ 5,05	R$ 265,33	R$	5,27	R$	276,79
3.1.5	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	78,75	R$ 14,47	R$ 19,04	R$ 1.499,77	R$	20,00	R$	1.574,76
3.1.6	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	82,50	R$ 115,80	R$ 152,41	R$ 12.573,89	R$	158,99	R$	13.117,08

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c3dde50a29f2a91ac462585fa2d9cb59

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Brantel Engenharia	BRANTEL ENGENHARIA
						INCC IO: 1.216,71	31,01%	CNPJ: 22.075.291/0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	I1: 1.222,36		Endereço: Rua José Alexandre Buaiz, 300, Enseada do Suá, Vitória/ES	31,01%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 15.898.640,24

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
3.2			**INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)**							
			CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS							
3.2.1	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	987,50	R$ 19,51	R$ 25,68	R$ 25.357,21	R$ 26,79	R$ 26.452,64
3.2.2	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.816,04	R$ 2,67	R$ 3,51	R$ 6.381,81	R$ 3,67	R$ 6.657,50
3.2.3	97093	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2021	KG	18.199,80	R$ 14,81	R$ 19,49	R$ 354.755,30	R$ 20,33	R$ 370.080,73
			CONCRETO ARMADO PARA VIGAS BALDRAME							
3.2.4	"040206	DER-ES	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	360,00	R$ 86,70	R$ 114,11	R$ 41.079,84	R$ 119,04	R$ 42.854,49
3.2.5	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	18,50	R$ 842,95	R$ 1.109,45	R$ 20.524,88	R$ 1.157,38	R$ 21.411,56
3.2.6	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	49,44	R$ 91,36	R$ 120,24	R$ 5.944,86	R$ 125,44	R$ 6.201,68
3.2.7	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	54,18	R$ 847,29	R$ 1.115,17	R$ 60.419,66	R$ 1.163,34	R$ 63.029,79
			FUNDAÇÃO CASTELO D'ÁGUA							
3.2.8	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	500,00	R$ 16,20	R$ 21,32	R$ 10.660,86	R$ 22,24	R$ 11.121,40
3.2.9	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	50,00	R$ 69,37	R$ 91,30	R$ 4.565,08	R$ 93,13	R$ 4.656,38
3.2.10	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	21,00	R$ 21,01	R$ 27,65	R$ 580,70	R$ 28,85	R$ 605,78
			ABRIGO DE GÁS - BLOCOS							
3.2.11	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	78,75	R$ 42,14	R$ 55,46	R$ 4.367,80	R$ 57,86	R$ 4.556,49
3.2.12	96540	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	78,75	R$ 152,24	R$ 200,37	R$ 15.779,65	R$ 209,03	R$ 16.461,33
3.2.13	103797	SINAPI	ARMAÇÃO DE DESCIDA D'ÁGUA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	988,77	R$ 18,96	R$ 24,95	R$ 24.674,07	R$ 26,03	R$ 25.739,99
3.2.14	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	35,00	R$ 847,29	R$ 1.115,17	R$ 39.030,79	R$ 1.163,34	R$ 40.716,92
			ABRIGO DE GÁS - BLOCOS							
3.2.15	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	102,00	R$ 114,82	R$ 151,12	R$ 15.414,34	R$ 157,65	R$ 16.080,23
3.2.16	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	541,00	R$ 16,48	R$ 21,69	R$ 11.734,42	R$ 22,63	R$ 12.241,34
			ESTAQUEAMENTO							
3.2.16	TCDS.05.0800/SC ORIO	SCO-RIO	TRANSPORTE ATE 30KM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BATE ESTACAS COM MARTELO DE 1,5T/2,2T, INCLUSIVE HORAS IMPRODUTIVAS DA EQUIPE E DO EQUIPAMENTO NA IDA/VOLTA, NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	5,00	R$ 21.590,20	R$ 28.416,06	R$ 142.080,31	R$ 29.643,64	R$ 148.218,18
3.2.17	100658	SINAPI	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	25,00	R$ 374,17	R$ 492,47	R$ 12.311,64	R$ 513,74	R$ 12.843,51
3.2.18	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	5,00	R$ 21,01	R$ 27,65	R$ 138,26	R$ 28,85	R$ 144,23
3.3			**SUPER-ESTRUTURA - PISO DE CONCRETO**							
			PAVIMENTAÇÃO							
3.3.1	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	1.496,40	R$ 4,03	R$ 5,30	R$ 7.937,06	R$ 5,53	R$ 8.279,94
3.3.2	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	289,28	R$ 281,44	R$ 370,42	R$ 107.154,75	R$ 386,42	R$ 111.783,84
3.3.3	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.496,40	R$ 2,67	R$ 3,51	R$ 5.258,55	R$ 3,67	R$ 5.485,72
3.3.4	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1.957,76	R$ 88,93	R$ 117,05	R$ 229.147,04	R$ 122,10	R$ 239.046,19
			SUBITEM 3					**R$ 1.643.334,67**		**R$ 1.714.288,70**
4			**PAREDES E PAINÉIS**							
4.1			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**							

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c3dde50a29f2a91ac462585fa2d9cb59

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			**Ref. Preços**	LEIS SOC.:	**Data Base**	Sem Desoneração	**Empresa:**			
	OBRA:	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	**157,27%**	**outubro-25**	BDI (%):	Brantel Engenharia			
						INCC					
				SINAPI (AGO-2025)	**117,06%**	**IO: 1.216,71**	**31,01%**	CNPJ: 22.075.291/0001-10		**BDI (%):**	
						I1: 1.222,36		Endereço: Rua José Alexandre Buaiz, 300, Enseada do Suá, Vitória/ES		**31,01%**	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			**R$ 14.931.886,58**	VALOR TOTAL		**R$ 15.898.640,24**	

Item	**Código**	**Referência**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo**		**Total**	**Valor com BDI**	**Total**
						Valor Unit.	**com BDI**			
4.1.1	ARQ-001	COMP	PAREDES EM PAINÉIS DE PVC AUTOPORTANTE, ESP. 80MM, COM ENCHIMENTO COM CONCRETO FCK 30MPA, INCLUSIVE AÇO, PARA DIVISÓRIAS, PAREDES EXTERNAS E FECHAMENTO COM OITÕES	M2	2.640,00	R$ 711,74	R$ 936,76	R$ 2.473.036,63	R$ 977,22	R$ 2.579.871,82
4.1.2	20212	SINAPI	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	640,04	R$ 22,67	R$ 29,84	R$ 19.099,78	R$ 31,13	R$ 19.924,89
4.1.3	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	153,10	R$ 244,77	R$ 322,16	R$ 49.321,99	R$ 336,07	R$ 51.452,70
			ALVENARIA DA MURETA							
4.1.4	103319	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	179,38	R$ 109,15	R$ 143,66	R$ 25.768,72	R$ 149,86	R$ 26.881,93

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c3dde50a29f2a91ac462585fa2d9cb59

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Brantel Engenharia	BRANTEL ENGENHARIA
						INCC IO: 1.216,71		CNPJ: 22.075.291/0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua José Alexandre Buaiz, 300, Enseada do Suá, Vitória/ES	31,01%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 15.898.640,24

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
			DIVISÓRIAS							
4.1.5	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	80,64	R$ 562,73	R$ 740,64	R$ 59.725,22	R$ 772,64	R$ 62.305,35
4.1.6	96370	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	820,93	R$ 59,89	R$ 78,82	R$ 64.709,44	R$ 82,23	R$ 67.504,89
4.1.7	ARQ-002	COMP	BOX PARA BANHEIRO EM VIDRO TEMPERADO 8 MM, LISO, INCOLOR, DE CORRER, EM ALUMINÍO BRANCO, INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REV.02_10/2021	M2	50,00	R$ 448,45	R$ 590,22	R$ 29.511,24	R$ 615,72	R$ 30.786,12
			SUBITEM 4					**R$ 2.721.173,02**		**R$ 2.838.727,70**
5			**ESQUADRIAS DE MADEIRA**							
5.1			**ESQUADRIAS DE MADEIRA**							
5.1.1	90821	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	R$ 347,82	R$ 457,79	R$ 1.373,35	R$ 477,56	R$ 1.432,68
5.1.2	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	22,00	R$ 372,79	R$ 490,65	R$ 10.794,29	R$ 500,46	R$ 11.010,17
5.1.3	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	R$ 452,62	R$ 595,72	R$ 3.574,31	R$ 621,45	R$ 3.728,72
5.1.4	'062503	DER-ES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.80 x 2.10 m	und	3,00	R$ 1.711,39	R$ 2.252,46	R$ 6.757,36	R$ 2.349,76	R$ 7.049,28
5.1.5	91299	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	R$ 1.280,12	R$ 1.684,84	R$ 5.054,51	R$ 1.757,62	R$ 5.272,86
5.1.6	'062504	DER-ES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.90 x 2.10 m	und	5,00	R$ 1.846,32	R$ 2.430,04	R$ 12.150,22	R$ 2.535,02	R$ 12.675,11
5.1.7	'062505	DER-ES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 1.60 x 2.10 m (duas folhas)	und	5,00	R$ 3.071,65	R$ 4.042,77	R$ 20.213,84	R$ 4.217,42	R$ 21.087,08
5.1.8	100700	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019	UN	2,00	R$ 880,04	R$ 1.158,27	R$ 2.316,53	R$ 1.208,31	R$ 2.416,61
5.1.9	102179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	32,06	R$ 430,38	R$ 566,45	R$ 18.162,55	R$ 590,92	R$ 18.947,18
5.1.10	100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	5,00	R$ 90,56	R$ 119,19	R$ 595,95	R$ 124,34	R$ 621,70
5.1.11	ARQ-054	SINAPI	PORTA DE SEGURANÇA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 14, CANTONEIRAS EM FERRO 1 1/2" X 3/16" COMPLETA, INCLUSIVE FECHADURA DE SEGURANÇA TIPO TETRACHAVE, GONZO, PUXADORES E TRATAMENTO COM SUPERGALVITE, DIMENSÃO: 0.90 X 2.10 M	UND	5,00	R$ 845,07	R$ 1.112,25	R$ 5.561,24	R$ 1.160,30	R$ 5.801,49
			PORTAS EM ALUMÍNIO							
5.1.12	'071704	DER-ES	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	15,26	R$ 908,90	R$ 1.196,25	R$ 18.259,61	R$ 1.247,93	R$ 19.048,43
5.1.13	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	3,78	R$ 444,86	R$ 585,50	R$ 2.213,20	R$ 610,80	R$ 2.308,81
5.1.14	ARQ - 32	COMP	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	14,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 13.187,70	R$ 982,67	R$ 13.757,41
5.1.15	'160713	DER-ES	Porta de correr de chapa galvanizada nº 14 - pintura com esmalte sintetico acetinado sobre zarcão, com tela quebra chama em malha 2 a 5mm	m2	10,00	R$ 543,08	R$ 714,78	R$ 7.147,77	R$ 745,66	R$ 7.456,56
5.1.16	91338	SINAPI	PORTA DE CORRER DE CHAPA GALVANIZADA Nº 14 - PINTURA COM ESMALTE SINTETICO ACETINADO SOBRE ZARCÃO, COM TELA QUEBRA CHAMA EM MALHA 2 A 5MM	M2	15,00	R$ 801,84	R$ 1.055,35	R$ 15.830,19	R$ 1.100,94	R$ 16.514,05
			SUBITEM 5					**R$ 143.192,62**		**R$ 149.128,14**
6			**ESQUADRIAS METÁLICAS**							
6.1			**ESQUADRIAS METÁLICAS**							
6.1.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	49,97	R$ 626,70	R$ 824,83	R$ 41.216,98	R$ 841,33	R$ 42.041,32
6.1.2	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	3,84	R$ 329,25	R$ 433,34	R$ 1.664,04	R$ 452,06	R$ 1.735,92
6.1.3	100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	25,00	R$ 717,10	R$ 943,82	R$ 23.595,37	R$ 984,59	R$ 24.614,69

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c3dde50a29f2a91ac462585fa2d9cb59

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			**Ref. Preços**	LEIS SOC.:	**Data Base**	Sem Desoneração	**Empresa:**					
	OBRA:	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	**157,27%**	**outubro-25**	BDI (%):	Brantel Engenharia					
						INCC							
				SINAPI (AGO-2025)	**117,06%**	**IO: 1.216,71**	**31,01%**	CNPJ: 22.075.291/0001-10				**BDI (%):**	
						I1: 1.222,36		Endereço: Rua José Alexandre Buaiz, 300, Enseada do Suá, Vitória/ES				**31,01%**	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		**R$ 14.931.886,58**	VALOR TOTAL				**R$**	**15.898.640,24**

Item	**Código**	**Referência**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo**		**Total**	**Valor com BDI**		**Total**	
						Valor Unit.	**com BDI**					
6.1.4	'071702	DER-ES	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	15,00	R$ 700,85	R$ 922,43	R$ 13.836,41	R$	962,28	R$	14.434,14
6.1.5	102162	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	25,00	R$ 309,68	R$ 407,59	R$ 10.189,67	R$	425,19	R$	10.629,87
6.1.6	ARQ-029	COMP	PORTA DE VIDRO - PV1 - 175X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	UND	1,00	R$ 5.849,32	R$ 7.698,61	R$ 7.698,61	R$	8.031,19	R$	8.031,19
6.1.7	ARQ-041	COMP	PORTA DE VIDRO COM INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA DE 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. INSTALAÇÃO COMPLETA.	UND	1,00	R$ 4.188,77	R$ 5.513,07	R$ 5.513,06	R$	5.751,23	R$	5.751,23

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c3dde50a29f2a91ac462585fa2d9cb59

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Brantel Engenharia	BRANTEL ENGENHARIA
						INCC IO: 1.216,71	31,01%	CNPJ: 22.075.291/0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	I1: 1.222,36		Endereço: Rua José Alexandre Buaiz, 300, Enseada do Suá, Vitória/ES	31,01%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 15.898.640,24

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
			ESQUADRIAS EM GERAL							
6.1.8	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO PORBARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	15,00	R$ 723,22	R$ 951,87	R$ 14.278,05	R$ 992,99	R$ 14.894,86
6.1.9	'071104	DER-ES	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m2	20,00	R$ 628,75	R$ 827,53	R$ 16.550,65	R$ 863,28	R$ 17.265,64
6.1.10	'071103	DER-ES	Grade de tela tipo mosquiteiro de arame galvanizado #18, fio 32, inclusive, requadro em cantoneira de ferro 1/8"x1/2"x1/2"	m2	18,20	R$ 131,49	R$ 173,06	R$ 3.149,71	R$ 180,54	R$ 3.285,78
6.1.11	'071105	DER-ES	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	14,50	R$ 393,89	R$ 518,42	R$ 7.517,09	R$ 540,82	R$ 7.841,83
6.1.12	ARQ-030	COMP	PORTÃO METÁLICO, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	15,36	R$ 1.016,10	R$ 1.337,34	R$ 20.541,53	R$ 1.395,11	R$ 21.428,92
6.1.13	ARQ-031	COMP	CERCA/GRADIL H=1,58M, MALHA 5 X 15CM - GALVANIZADO	M2	18,45	R$ 770,73	R$ 1.014,40	R$ 18.715,63	R$ 1.058,22	R$ 19.524,14
6.1.14	ARQ-033	COMP	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	UND	5,00	R$ 687,66	R$ 905,07	R$ 4.525,33	R$ 944,17	R$ 4.720,82
6.1.15	ARQ-042	COMP	MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6M, EQUIPADO COM ROLDANA FIXADO EM PRISMA DE CONCRETO DE (30X30X50)CM, INCLUSIVE ESTE, EXCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,00	R$ 1.807,57	R$ 2.379,05	R$ 11.895,23	R$ 2.481,82	R$ 12.409,10
6.1.16	'071101	DER-ES	Tela de proteção de arame galvanizado 1/2" fio 12, com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/2" e cantoneira de ferro 1/2" x 1/2" x1/8", conforme detalhe em projeto	m2	12,35	R$ 698,94	R$ 919,91	R$ 11.360,93	R$ 959,65	R$ 11.851,72
6.1.17	'071706	DER-ES	Guichê/gradil em perfil L 1" e perfil T 3/4" em ferro, inclusive pintura em esmalte sintético, marca de referência SUVINIL	m2	3,84	R$ 323,16	R$ 425,33	R$ 1.633,26	R$ 443,70	R$ 1.703,81
6.1.18	'200132	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	8,00	R$ 7.248,24	R$ 9.539,81	R$ 76.318,49	R$ 9.951,93	R$ 79.615,45
6.1.19	'200133	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	7,00	R$ 2.322,39	R$ 3.056,63	R$ 21.396,38	R$ 3.188,67	R$ 22.320,70
6.1.20	'200132	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	8,00	R$ 7.248,24	R$ 9.539,81	R$ 76.318,49	R$ 9.951,93	R$ 79.615,45
6.1.21	ARQ-053	COMP	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS - TIPO ABACAXI	UND	23,00	R$ 71,76	R$ 94,45	R$ 2.172,29	R$ 98,53	R$ 2.266,13
			SUBITEM 6					**R$ 390.087,20**		**R$ 405.982,71**
7			**VIDROS E ESPELHOS**							
7.1			**VIDROS PARA ESQUADRIAS**							
7.1.1	'080201	DER-ES	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	24,87	R$ 718,81	R$ 946,07	R$ 23.528,65	R$ 986,94	R$ 24.545,09
7.1.2	104103	SINAPI	FACHADA CORTINA EM VIDRO NO SISTEMA UNITIZADO, CONSIDERANDO MODULAÇÃO DE 1,25 X 3,20 M, SEM ABERTURA, ACABAMENTO ANODIZADO OU PINTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (104101)	m²	27,20	R$ 26,76	R$ 35,22	R$ 957,95	R$ 35,92	R$ 977,11
7.1.3	104101	SINAPI	FACHADA EM VIDRO NO SISTEMA SPIDER GLASS, CONSIDERANDO MÓDULOS DE 2,00 X 2,50 M, FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (104103)	m²	160,49	R$ 55,14	R$ 72,58	R$ 11.647,80	R$ 74,03	R$ 11.880,76
			SUBITEM 7					**R$ 36.134,40**		**R$ 37.402,96**
8			**COBERTURA**							
8.1			**ESTRUTURA PARA TELHADO**							
8.1.1	100775	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	24.780,00	R$ 16,38	R$ 21,55	R$ 534.064,23	R$ 22,48	R$ 557.135,80
8.1.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.222,30	R$ 49,56	R$ 65,23	R$ 79.729,00	R$ 68,05	R$ 83.173,29
8.1.3	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	321,00	R$ 25,17	R$ 33,13	R$ 10.633,97	R$ 34,56	R$ 11.093,35
8.2			**TELHADO**							
8.2.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.635,65	R$ 202,57	R$ 266,61	R$ 436.085,25	R$ 278,13	R$ 454.924,14
8.2.2	'090228	DER-ES	Cobertura com Telha em aço galvalume trapezoidal 40, espessura: 0.50 mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação -Santo André, Eternit, Metform ou equivalente	m2	180,87	R$ 80,28	R$ 105,66	R$ 19.110,89	R$ 110,23	R$ 19.936,49
8.3			**RUFOS E CALHAS**							
8.3.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	350,00	R$ 42,75	R$ 56,27	R$ 19.692,97	R$ 58,70	R$ 20.543,71
8.3.2	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	70,00	R$ 152,49	R$ 200,70	R$ 14.049,03	R$ 209,37	R$ 14.655,95
8.3.3	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	200,13	R$ 53,04	R$ 69,81	R$ 13.970,85	R$ 72,82	R$ 14.574,39

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c3dde50a29f2a91ac462585fa2d9cb59

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Brantel Engenharia	BRANTEL ENGENHARIA
						INCC IO: 1.216,71		CNPJ: 22.075.291/0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua José Alexandre Buaiz, 300, Enseada do Suá, Vitória/ES	31,01%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 15.898.640,24

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
8.3.4	101966	SINAPI	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	140,69	R$ 75,70	R$ 99,63	R$ 14.017,36	R$ 101,63	R$ 14.297,71
8.3.5	ARQ-004	COMP	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL DIM.1200X600X16MM, ABSORÇÃO SONORA NRC = 0,55, REFLEXÃO LUZ = 0,79, MARCA ARMSTRONG, REF. CLEAN ROOM, OU SIMILAR, RESIST. FOGO: CLASSE A. INCLUSIVE PERFÍS METÁLICOS	M2	1.372,44	R$ 117,92	R$ 155,21	R$ 213.011,50	R$ 161,91	R$ 222.213,59
8.3.6	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	1.426,11	R$ 77,28	R$ 101,71	R$ 145.053,21	R$ 106,11	R$ 151.319,51
8.3.7	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	300,13	R$ 79,44	R$ 104,56	R$ 31.380,21	R$ 109,07	R$ 32.735,83
8.3.8	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	M2	157,00	R$ 210,76	R$ 277,39	R$ 43.550,69	R$ 289,38	R$ 45.432,08
			SUBITEM 8					**R$ 1.574.349,16**		**R$ 1.642.035,84**
9			**REVESTIMENTOS DE PAREDES**							
9.1			**ACABAMENTOS**							
9.1.1	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	1.001,01	R$ 65,30	R$ 85,94	R$ 86.031,97	R$ 89,66	R$ 89.748,55
9.1.2	'120216	DER-ES	Acabamento de perfil "U" em alumínio anodizado fosco 1/2"	m	850,00	R$ 21,22	R$ 27,93	R$ 23.739,49	R$ 29,14	R$ 24.765,04
9.2			**PISOS INTERNOS E EXTERNOS**							
			PISOS INTERNOS							
9.2.1	'130103	DER-ES	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm	m2	995,00	R$ 28,02	R$ 36,88	R$ 36.694,28	R$ 38,47	R$ 38.279,47
9.2.2	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	350,00	R$ 48,03	R$ 63,21	R$ 22.125,23	R$ 65,95	R$ 23.081,04
9.2.3	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	1.238,46	R$ 52,83	R$ 69,53	R$ 86.113,39	R$ 72,54	R$ 89.833,49
9.2.4	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	1.238,46	R$ 57,51	R$ 75,69	R$ 93.741,83	R$ 78,96	R$ 97.791,48
9.2.5	101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	165,73	R$ 188,04	R$ 247,49	R$ 41.016,50	R$ 258,18	R$ 42.788,41
9.2.6	'130321	DER-ES	Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco	m	913,00	R$ 50,35	R$ 66,27	R$ 60.503,07	R$ 67,59	R$ 61.713,14
9.2.7	'130231	DER-ES	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2	1.113,46	R$ 161,63	R$ 212,73	R$ 236.867,12	R$ 221,92	R$ 247.099,78
9.2.8	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	182,69	R$ 78,53	R$ 103,36	R$ 18.882,41	R$ 105,42	R$ 19.260,06
9.2.9	ARQ-005	COMP	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	100,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 94.197,87	R$ 982,67	R$ 98.267,22
9.2.10	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	62,00	R$ 75,02	R$ 98,74	R$ 6.121,75	R$ 103,00	R$ 6.386,21
9.2.11	'100204	DER-ES	Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 com aditivo impermeabilizado tipo sika 1 ou equivalente, espessura de 2 cm	m2	288,00	R$ 50,85	R$ 66,93	R$ 19.274,83	R$ 69,82	R$ 20.107,50
			PISOS EXTERNOS							
9.2.12	'130110	DER-ES	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m2	615,02	R$ 75,54	R$ 99,42	R$ 61.146,75	R$ 103,72	R$ 63.788,29
9.2.13	'200206	DER-ES	Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo 'pavi-s', espessura de 8 cm e resistência mínima de 35 MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra de 10 cm, com rejuntamento em areia, compactação com placa vibratória e cortes com cortadora de piso	m2	680,43	R$ 110,79	R$ 145,82	R$ 99.218,17	R$ 152,12	R$ 103.504,40
9.2.14	'200209	DER-ES	Execução de passeio cimentado com acabamento camurçado, em argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com 1,5 cm de espessura, sobre lastro de concreto de 8 cm, incluindo preparo da caixa.	m2	615,02	R$ 164,16	R$ 216,06	R$ 132.881,28	R$ 225,39	R$ 138.621,75
9.2.15	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	159,14	R$ 128,51	R$ 169,14	R$ 26.916,80	R$ 176,45	R$ 28.079,61
9.2.16	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	435,02	R$ 128,63	R$ 169,29	R$ 73.645,37	R$ 176,61	R$ 76.826,85
9.2.17	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	237,60	R$ 40,48	R$ 53,28	R$ 12.658,84	R$ 55,58	R$ 13.205,70
9.2.18	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	680,43	R$ 3,04	R$ 4,00	R$ 2.722,47	R$ 4,17	R$ 2.840,08
			SUBITEM 9					**R$ 1.234.499,42**		**R$ 1.285.988,07**
10			**PINTURAS E ACABAMENTOS**							

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c3dde50a29f2a91ac462585fa2d9cb59

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM		Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Brantel Engenharia	BRANTEL ENGENHARIA
					INCC IO: 1.216,71	31,01%	CNPJ: 22.075.291/0001-10	BDI (%):
			SINAPI (AGO-2025)	117,06%	I1: 1.222,36		Endereço: Rua José Alexandre Buaiz, 300, Enseada do Suá, Vitória/ES	31,01%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 15.898.640,24

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
10.1			PINTURAS							
			SOBRE MADEIRA							
10.1.1	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	350,00	R$ 20,58	R$ 27,09	R$ 9.480,26	R$ 28,26	R$ 9.889,81
			ESTRUTURA METÁLICA							
10.1.2	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	500,00	R$ 30,63	R$ 40,31	R$ 20.156,92	R$ 42,06	R$ 21.027,70
10.1.3	100724	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	500,00	R$ 16,99	R$ 22,36	R$ 11.180,74	R$ 23,33	R$ 11.663,74
			EDIFICAÇÃO							
10.1.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.300,59	R$ 13,70	R$ 18,03	R$ 41.482,70	R$ 18,81	R$ 43.274,75
10.1.5	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.000,86	R$ 14,51	R$ 19,10	R$ 19.113,84	R$ 19,92	R$ 19.939,55
10.1.6	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.000,86	R$ 26,52	R$ 34,90	R$ 34.934,46	R$ 36,41	R$ 36.443,63
10.1.7	'190204	DER-ES	Pintura sobre cobogós de concreto, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	150,00	R$ 35,92	R$ 47,28	R$ 7.091,44	R$ 49,32	R$ 7.397,79
10.1.8	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	168,49	R$ 1,97	R$ 2,59	R$ 436,86	R$ 2,70	R$ 455,73
			SUBITEM 10					R$ 143.877,22		R$ 150.092,70
11			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
11.1			ENTRADA DE ÁGUA							
11.1.1	'140201	DER-ES	Padrão de entrada d' água com cavalete de PVC para hidrômetro com diâmetro de 3/4" - padrão 1C da CESAN. Instalado em vão de muro protegido com gradeamento. Inclusive base de concreto magro, tubulação, conexões e registro. Conferir detalhe.	und	3,00	R$ 438,90	R$ 577,66	R$ 1.732,98	R$ 602,62	R$ 1.807,84
11.2			PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS							
11.2.2	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1.443,16	R$ 28,89	R$ 38,02	R$ 54.874,33	R$ 39,67	R$ 57.244,90
11.2.3	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,00	R$ 40,09	R$ 52,76	R$ 633,17	R$ 55,04	R$ 660,52
11.2.4	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	72,60	R$ 21,51	R$ 28,31	R$ 2.055,34	R$ 29,53	R$ 2.144,13
11.2.5	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	77,70	R$ 37,89	R$ 49,87	R$ 3.874,83	R$ 52,02	R$ 4.042,22
11.2.6	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	298,20	R$ 38,14	R$ 50,20	R$ 14.969,09	R$ 52,37	R$ 15.615,76
11.2.8	89452	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,90	R$ 85,73	R$ 112,83	R$ 1.794,06	R$ 117,71	R$ 1.871,56
11.2.10	94714	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 430,37	R$ 566,43	R$ 3.398,60	R$ 590,90	R$ 3.545,42
11.2.12	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 7,96	R$ 10,48	R$ 62,85	R$ 10,93	R$ 65,57
11.2.15	89616	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 50,82	R$ 66,89	R$ 401,32	R$ 69,78	R$ 418,65
11.2.16	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 25,62	R$ 33,72	R$ 505,79	R$ 35,18	R$ 527,64
11.2.17	103969	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	R$ 24,61	R$ 32,39	R$ 291,51	R$ 33,79	R$ 304,10
11.2.19	89485	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	27,00	R$ 7,48	R$ 9,84	R$ 265,81	R$ 10,27	R$ 277,29
11.2.24	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	204,00	R$ 11,40	R$ 15,00	R$ 3.060,85	R$ 15,65	R$ 3.193,08
11.2.25	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	R$ 21,62	R$ 28,46	R$ 284,55	R$ 31,67	R$ 316,70
11.2.27	89505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	R$ 52,06	R$ 68,52	R$ 548,15	R$ 71,48	R$ 571,83

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c3dde50a29f2a91ac462585fa2d9cb59

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Brantel Engenharia	BRANTEL ENGENHARIA
						INCC		CNPJ: 22.075.291/0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Rua José Alexandre Buaiz, 300, Enseada do Suá, Vitória/ES	31,01%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36			
					VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 15.898.640,24

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
11.2.29	94684	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	R$ 165,69	R$ 218,07	R$ 654,22	R$ 227,49	R$ 682,48
11.2.31	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	234,00	R$ 15,71	R$ 20,68	R$ 4.838,37	R$ 21,57	R$ 5.047,38
11.2.32	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 27,84	R$ 36,64	R$ 549,62	R$ 38,22	R$ 573,37
11.2.34	89631	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 133,12	R$ 175,21	R$ 1.051,23	R$ 182,78	R$ 1.096,65
11.2.35	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33,00	R$ 24,87	R$ 32,73	R$ 1.080,18	R$ 34,15	R$ 1.126,84
11.2.44	103948	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R$ 9,45	R$ 12,44	R$ 37,31	R$ 12,97	R$ 38,92
11.2.46	103966	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33,00	R$ 11,84	R$ 15,58	R$ 514,24	R$ 16,26	R$ 536,46
11.2.49	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 25,16	R$ 33,11	R$ 198,68	R$ 34,55	R$ 207,27
11.2.50	94705	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	12,00	R$ 46,77	R$ 61,56	R$ 738,67	R$ 64,22	R$ 770,59
11.2.51	94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 45,58	R$ 59,99	R$ 359,94	R$ 62,58	R$ 375,49
11.2.53	89632	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 155,36	R$ 204,48	R$ 3.067,16	R$ 213,31	R$ 3.199,67
11.2.54	'140701	DER-ES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	291,00	R$ 114,72	R$ 150,99	R$ 43.937,90	R$ 157,51	R$ 45.836,02
11.2.55	'140702	DER-ES	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	24,00	R$ 262,09	R$ 344,95	R$ 8.278,82	R$ 359,85	R$ 8.636,47
11.2.56	'140714	DER-ES	Ponto p/ válvula (mictório) inclusive válvula com acabamento marca de referência Pressmatic Docol, Mod. 17015106 e tubo de ligação p/mictório antivandalismo Pressmatic Mod. 00132606 marca de ref. Docol ou equivalente	und	6,00	R$ 1.375,50	R$ 1.810,37	R$ 10.862,23	R$ 1.888,58	R$ 11.331,48
11.2.57	'140705	DER-ES	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	48,00	R$ 136,64	R$ 179,84	R$ 8.632,29	R$ 187,61	R$ 9.005,21
11.2.58	'140706	DER-ES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	147,00	R$ 103,73	R$ 136,52	R$ 20.069,14	R$ 142,42	R$ 20.936,13
11.2.60	ARQ-056	COMP	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	6,00	R$ 85,47	R$ 112,49	R$ 674,96	R$ 117,35	R$ 704,12
11.3			**PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS**							
11.3.1	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15,00	R$ 191,32	R$ 251,81	R$ 3.777,10	R$ 262,68	R$ 3.940,27
11.3.3	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R$ 462,84	R$ 609,17	R$ 3.655,01	R$ 635,49	R$ 3.812,91
11.3.6	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	135,00	R$ 123,41	R$ 162,43	R$ 21.927,61	R$ 169,44	R$ 22.874,88
11.3.7	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R$ 109,38	R$ 143,96	R$ 863,76	R$ 150,18	R$ 901,08
11.3.8	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	24,00	R$ 117,16	R$ 154,20	R$ 3.700,81	R$ 160,86	R$ 3.860,69
11.3.15	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	R$ 23,94	R$ 31,51	R$ 283,57	R$ 32,87	R$ 295,82
			RESERVATÓRIO 15.000 L							
11.3.19	102619	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	4,00	R$ 5.698,79	R$ 7.500,49	R$ 30.001,97	R$ 7.824,52	R$ 31.298,06
11.3.20	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R$ 44,27	R$ 58,27	R$ 233,06	R$ 60,78	R$ 243,13
11.4			**CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA**							
11.4.1	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	60,00	R$ 578,80	R$ 761,79	R$ 45.707,45	R$ 847,87	R$ 50.872,39
11.4.2	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	93,00	R$ 43,89	R$ 57,77	R$ 5.372,24	R$ 60,26	R$ 5.604,32
			UNIDADE DE TRATAMENTO							
11.5			**PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS**							
11.5.3	'170129	DER-ES	Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e válvula de acionamento simples - Izy - Deca, Celite ou equivalente, inclusive assento plástico, tubo de ligação metal cromado com canopla, engate flexível trançado inox 1/2? x 30cm, anel de vedação e parafusos para fixação	und	20,00	R$ 648,16	R$ 853,08	R$ 17.061,58	R$ 889,93	R$ 17.798,64
11.5.6	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	R$ 168,75	R$ 222,10	R$ 2.221,01	R$ 231,70	R$ 2.316,96

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c3dde50a29f2a91ac462585fa2d9cb59

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Brantel Engenharia	BRANTEL ENGENHARIA
						INCC		CNPJ: 22.075.291/0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Rua José Alexandre Buaiz, 300, Enseada do Suá, Vitória/ES	31,01%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36			
				VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 15.898.640,24

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
11.5.7	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	R$ 343,80	R$ 452,49	R$ 9.954,87	R$ 472,04	R$ 10.384,92
11.5.8	86872	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R$ 822,53	R$ 1.082,58	R$ 8.660,61	R$ 1.129,34	R$ 9.034,75
11.5.10	'170530	DER-ES	Cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	15,00	R$ 388,33	R$ 511,10	R$ 7.666,54	R$ 533,18	R$ 7.997,73
11.5.12	'170124	DER-ES	Lavatório suspenso de Canto - Izy - L101 - Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1?, sifão em metal cromado 1? x 1/2", engate flexível trançado inox 1/2? x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira	und	3,00	R$ 576,17	R$ 758,33	R$ 2.274,98	R$ 791,09	R$ 2.373,26
11.5.13	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00	R$ 75,98	R$ 100,00	R$ 1.500,02	R$ 104,32	R$ 1.564,82
11.5.14	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	92,00	R$ 12,01	R$ 15,81	R$ 1.454,24	R$ 16,49	R$ 1.517,07
11.5.17	ARQ-009	COMP	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UND	32,00	R$ 143,12	R$ 188,36	R$ 6.027,63	R$ 196,50	R$ 6.288,03
11.5.18	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	R$ 45,27	R$ 59,58	R$ 1.310,81	R$ 62,16	R$ 1.367,43
11.5.21	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	78,00	R$ 61,06	R$ 80,36	R$ 6.268,42	R$ 83,84	R$ 6.539,22
11.5.22	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R$ 772,99	R$ 1.017,38	R$ 3.052,12	R$ 1.061,33	R$ 3.183,97
11.5.23	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R$ 107,96	R$ 142,09	R$ 1.136,73	R$ 148,23	R$ 1.185,84
11.5.25	'170602	DER-ES	Barra de apoio reta, em aço inox polido AISI 304, comprimento 60 cm, conforme requisitos de acessibilidade da NBR 9050 - fornecimento e instalação	und	30,00	R$ 149,16	R$ 196,32	R$ 5.889,53	R$ 204,80	R$ 6.143,96
11.5.28	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30,00	R$ 311,60	R$ 410,11	R$ 12.303,42	R$ 427,83	R$ 12.834,93
11.5.31	ARQ-011	COMP	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UND	15,00	R$ 87,64	R$ 115,34	R$ 1.730,12	R$ 120,32	R$ 1.804,86
11.5.32	ARQ-012	COMP	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UND	15,00	R$ 87,64	R$ 115,34	R$ 1.730,12	R$ 120,32	R$ 1.804,86
11.5.33	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 75,31	R$ 99,12	R$ 1.189,43	R$ 103,40	R$ 1.240,81
11.5.34	'080201	DER-ES	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	18,00	R$ 718,81	R$ 946,07	R$ 17.029,18	R$ 986,94	R$ 17.764,84
11.5.35	'170519	DER-ES	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	12,00	R$ 336,50	R$ 442,89	R$ 5.314,63	R$ 462,02	R$ 5.544,22
11.5.37	'170562	DER-ES	Bebedouro elétrico de pressão para acessibilidade BDF300 PNE ? IBBL ou equivalente	und	3,00	R$ 2.838,83	R$ 3.736,34	R$ 11.209,02	R$ 3.897,75	R$ 11.693,25
11.5.39	ARQ-050	COMP	CABO PP 3X2,5MM² COM PLUGUES 2P+T, 10A −250V, MACHO E FÊMEA, PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIAS	UND	15,00	R$ 24,66	R$ 32,46	R$ 486,91	R$ 33,86	R$ 507,95
11.5.41	ARQ-055	COMP	COIFA EM AÇO INOX 130CM X 170CM	UND	4,00	R$ 5.980,10	R$ 7.870,74	R$ 31.482,95	R$ 8.210,76	R$ 32.843,02
11.5.42	ARQ-060	COMP	BRISES EM PVC COM ALETAS NA COR BRANCO TRANSLÚCIDO E MONTANTE EM ALUMÍNIO REF 100 MARCA COMOVENT OU SIMILAR	M2	12,00	R$ 601,69	R$ 791,91	R$ 9.502,97	R$ 826,13	R$ 9.913,50
11.5.43	'170309	DER-ES	Torneira angular de acionamento restrito para jardim, 3/4" ? Docol ou equivalente	und	12,00	R$ 117,01	R$ 154,00	R$ 1.848,04	R$ 160,66	R$ 1.927,87
11.5.44	'170509	DER-ES	Tanque de aço inox nº 2, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal e sifão	und	12,00	R$ 2.700,76	R$ 3.554,62	R$ 42.655,44	R$ 3.708,18	R$ 44.498,15
11.5.45	86925	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 514,07	R$ 676,60	R$ 8.119,15	R$ 705,83	R$ 8.469,90
11.5.46	86894	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 257,77	R$ 339,27	R$ 4.071,18	R$ 353,92	R$ 4.247,06
11.5.47	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 59,89	R$ 78,82	R$ 945,89	R$ 82,23	R$ 986,75
11.5.48	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 58,70	R$ 77,26	R$ 927,09	R$ 80,60	R$ 967,15
			SUBITEM 11					**R$ 534.845,40**		**R$ 561.161,03**
12			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							
12.1			**PADRÃO DE ENTRADA - EXTERNO**							
12.1.3	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 577,83	R$ 760,51	R$ 1.521,02	R$ 793,37	R$ 1.586,73
12.1.4	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 674,42	R$ 887,64	R$ 1.775,28	R$ 925,99	R$ 1.851,97
12.1.5	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 117,44	R$ 154,57	R$ 309,13	R$ 161,25	R$ 322,49
12.1.6	'151711	DER-ES	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada subterrânea, a 4 fios, carga instalada em muro de 57001 até 75000W - 220/127V, exclusive derivação de ramal de entrada subterrânea	und	2,00	R$ 7.230,56	R$ 9.516,54	R$ 19.033,08	R$ 9.927,66	R$ 19.855,31
12.1.7	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 916,28	R$ 1.205,97	R$ 2.411,93	R$ 1.258,06	R$ 2.516,12
12.1.8	'151905	DER-ES	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 54 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-54DIN-CEMAR	und	2,00	R$ 1.054,61	R$ 1.388,03	R$ 2.776,06	R$ 1.447,99	R$ 2.895,98

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c3dde50a29f2a91ac462585fa2d9cb59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM											
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa: Brantel Engenharia			
				LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):				
						INCC IO: 1.216,71	31,01%	CNPJ: 22.075.291/0001-10		BDI (%):	
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	I1: 1.222,36		Endereço: Rua José Alexandre Buaiz, 300, Enseada do Suá, Vitória/ES		31,01%	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL		R$ 15.898.640,24	

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.1.9	ARQ-045	COMP	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 5 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL / AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	UND	2,00	R$ 4.481,23	R$ 5.898,00	R$ 11.795,99	R$ 6.152,79	R$ 12.305,57
12.1.10	ARQ-046	COMP	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 1/3 A 2 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	UND	2,00	R$ 4.119,61	R$ 5.422,05	R$ 10.844,09	R$ 5.656,28	R$ 11.312,56
12.1.11	ARQ-047	COMP	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 70 DISJUNTORES DIN, 225 A	UND	2,00	R$ 2.919,55	R$ 3.842,59	R$ 7.685,17	R$ 4.008,59	R$ 8.017,17
12.1.12	'150122	DER-ES	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1100x2000x200mm, com pilares e cintas, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento e pintura acrílica a três demãos, exclusive cobertura	und	30,00	R$ 1.502,77	R$ 1.977,88	R$ 59.336,37	R$ 2.063,32	R$ 61.899,70
12.1.13	'150306	DER-ES	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	und	8,00	R$ 278,67	R$ 366,77	R$ 2.934,18	R$ 382,62	R$ 3.060,94
12.2			**ELETRODUTO E ACESSÓRIOS**							
12.2.1	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	1.860,00	R$ 20,39	R$ 26,84	R$ 49.915,72	R$ 28,00	R$ 52.072,08
12.2.2	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	960,00	R$ 23,21	R$ 30,55	R$ 29.326,05	R$ 33,66	R$ 32.317,30
12.2.3	91840	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	600,00	R$ 25,30	R$ 33,30	R$ 19.979,24	R$ 36,70	R$ 22.017,12
12.2.4	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	450,00	R$ 15,25	R$ 20,07	R$ 9.032,11	R$ 22,12	R$ 9.953,39
12.2.5	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	150,00	R$ 22,71	R$ 29,89	R$ 4.483,48	R$ 32,94	R$ 4.940,79
12.2.6	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.560,00	R$ 17,11	R$ 22,52	R$ 35.130,29	R$ 24,82	R$ 38.713,58
12.2.7	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	760,00	R$ 21,07	R$ 27,73	R$ 21.075,86	R$ 30,56	R$ 23.225,60
12.2.8	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600,00	R$ 24,95	R$ 32,84	R$ 19.702,84	R$ 36,19	R$ 21.712,53
12.2.9	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	350,00	R$ 19,12	R$ 25,16	R$ 8.807,71	R$ 27,73	R$ 9.706,09
12.2.10	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	250,00	R$ 27,36	R$ 36,01	R$ 9.002,50	R$ 39,68	R$ 9.920,75
12.2.11	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00	R$ 45,43	R$ 59,79	R$ 5.979,29	R$ 65,89	R$ 6.589,18
12.2.12	ARQU-014	COMP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REV 01_06/2024	M	600,00	R$ 21,88	R$ 28,80	R$ 17.282,28	R$ 31,74	R$ 19.045,07
12.2.13	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	5,00	R$ 178,87	R$ 235,42	R$ 1.177,10	R$ 259,43	R$ 1.297,16
12.2.14	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	R$ 20,44	R$ 26,90	R$ 672,55	R$ 29,65	R$ 741,15
12.2.15	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50,00	R$ 23,90	R$ 31,46	R$ 1.572,80	R$ 34,66	R$ 1.733,23
12.2.16	'150701	DER-ES	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	900,00	R$ 63,88	R$ 84,08	R$ 75.668,41	R$ 92,65	R$ 83.386,59
12.2.17	'151801	DER-ES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	350,00	R$ 233,57	R$ 307,41	R$ 107.595,05	R$ 338,77	R$ 118.569,75
12.2.18	'151803	DER-ES	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	350,00	R$ 238,38	R$ 313,75	R$ 109.810,80	R$ 345,75	R$ 121.011,51
12.2.19	'151806	DER-ES	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	50,00	R$ 344,35	R$ 453,22	R$ 22.660,90	R$ 499,45	R$ 24.972,32
12.2.20	'150880	DER-ES	Suporte de fixação de eletroduto no teto, através de fita metálica perfurada (Walsiwa) ou equiv (1,30m), cursor (1 und), h=60cm, suporte "Y" (1 und), parafuso e bucha S8 (1 und)	und	500,00	R$ 32,20	R$ 42,38	R$ 21.190,10	R$ 46,70	R$ 23.351,49
12.2.21	ARQ-059	COMP	CAIXA DE DERIVAÇÃO VERSÁTIL (CONDULETE MÚLTIPLO) DE PVC, 5 ENTRADAS, LINHA CINZA, REF. CONDULETE TOP, MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE OU EQUIVALENTE	m3	20,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 18.839,57	R$ 1.038,06	R$ 20.761,21
12.2.22	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	350,00	R$ 36,58	R$ 48,14	R$ 16.850,73	R$ 53,06	R$ 18.569,51
12.2.23	'151819	DER-ES	Ponto de antena de TV - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.0m), cabo coaxial 67 Ohms (4.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	50,00	R$ 112,19	R$ 147,66	R$ 7.382,97	R$ 162,72	R$ 8.136,03

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c3dde50a29f2a91ac462585fa2d9cb59

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Brantel Engenharia	BRANTEL ENGENHARIA
						INCC IO: 1.216,71		CNPJ: 22.075.291/0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua José Alexandre Buaiz, 300, Enseada do Suá, Vitória/ES	31,01%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 15.898.640,24

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.2.24	'151809	DER-ES	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	350,00	R$ 211,97	R$ 278,99	R$ 97.644,92	R$ 307,44	R$ 107.604,70
12.2.25	'151805	DER-ES	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	350,00	R$ 599,40	R$ 788,90	R$ 276.116,27	R$ 869,37	R$ 304.280,13
12.3			**CAIXA DE PASSAGEM**							
12.3.1	'151003	DER-ES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, dimensão de 30x30x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	und	15,00	R$ 144,93	R$ 190,75	R$ 2.861,25	R$ 210,21	R$ 3.153,10
12.3.2	'150612	DER-ES	Caixa de passagem 100x100x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	5,00	R$ 43,60	R$ 57,38	R$ 286,92	R$ 63,24	R$ 316,18
12.3.3	'150616	DER-ES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	5,00	R$ 296,59	R$ 390,36	R$ 1.951,79	R$ 430,18	R$ 2.150,87
12.3.4	'150632	DER-ES	Caixa de passagem 150x150x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	R$ 77,95	R$ 102,59	R$ 205,18	R$ 113,06	R$ 226,11
12.3.5	'150633	DER-ES	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	R$ 149,36	R$ 196,58	R$ 393,16	R$ 216,63	R$ 433,26
12.3.6	'150634	DER-ES	Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	R$ 210,90	R$ 277,58	R$ 555,15	R$ 305,89	R$ 611,78
			CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES							
12.3.7	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 11,76	R$ 15,48	R$ 278,60	R$ 17,07	R$ 307,30
12.3.8	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 11,76	R$ 15,48	R$ 278,60	R$ 17,07	R$ 307,30
12.3.9	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 12,91	R$ 16,99	R$ 305,84	R$ 18,74	R$ 337,35
12.3.10	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 26,88	R$ 35,38	R$ 636,80	R$ 39,02	R$ 702,40
12.3.11	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 53,79	R$ 70,80	R$ 1.274,32	R$ 78,09	R$ 1.405,58
12.3.12	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 56,10	R$ 73,84	R$ 1.329,05	R$ 81,44	R$ 1.465,94
12.3.13	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 62,39	R$ 82,11	R$ 1.478,06	R$ 90,57	R$ 1.630,31
12.3.14	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 67,71	R$ 89,12	R$ 1.604,10	R$ 98,30	R$ 1.769,32
12.3.15	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 75,06	R$ 98,79	R$ 1.778,23	R$ 108,97	R$ 1.961,38
12.3.16	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 14,14	R$ 18,61	R$ 334,98	R$ 20,53	R$ 369,49
12.3.17	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 58,55	R$ 77,06	R$ 1.387,09	R$ 85,00	R$ 1.529,96
12.3.18	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 101,53	R$ 133,63	R$ 2.405,32	R$ 147,39	R$ 2.653,07
12.3.19	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 160,59	R$ 211,36	R$ 3.804,50	R$ 233,13	R$ 4.196,36
12.3.20	101898	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 1.264,46	R$ 1.664,23	R$ 29.956,06	R$ 1.835,64	R$ 33.041,54
12.3.21	'151350	DER-ES	Interruptor Diferencial Bipolar DR 25A, 30mA ? 6kA, referência Siemens, Schneider, WEG ou equivalente	und	18,00	R$ 139,65	R$ 183,80	R$ 3.308,42	R$ 202,73	R$ 3.649,18
12.3.22	'151337	DER-ES	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, 40kA, 275Vca, referência Siemens, Steck, Clamper ou equivalente	und	18,00	R$ 114,64	R$ 150,88	R$ 2.715,91	R$ 166,43	R$ 2.995,65
12.3.23	'150310	DER-ES	Caixa de distribuição 20x20x15 cm	und	10,00	R$ 113,66	R$ 149,59	R$ 1.495,94	R$ 165,00	R$ 1.650,02
12.3.24	'151334	DER-ES	Disjuntor caixa moldada termomagnetico fixo, tripolar 200A, Icu: 50kA, 400/500Vca, referência Siemens, Soprano, Schneider ou equivalente	und	18,00	R$ 513,75	R$ 676,17	R$ 12.171,14	R$ 745,82	R$ 13.424,77
12.3.25	ARQU-018	COMP	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	15,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 14.129,68	R$ 1.039,00	R$ 15.585,03
12.4			**CABOS E FIOS CONDUTORES**							
12.4.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12.000,00	R$ 5,65	R$ 7,44	R$ 89.235,34	R$ 8,27	R$ 99.229,70
12.4.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.500,00	R$ 8,26	R$ 10,87	R$ 27.178,61	R$ 12,09	R$ 30.222,61
12.4.3	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.050,00	R$ 11,61	R$ 15,28	R$ 16.044,59	R$ 16,99	R$ 17.841,58
12.4.4	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	800,00	R$ 18,48	R$ 24,32	R$ 19.458,04	R$ 27,05	R$ 21.637,34
12.4.5	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	M	900,00	R$ 28,89	R$ 38,02	R$ 34.221,36	R$ 42,28	R$ 38.054,15
12.4.6	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	200,00	R$ 30,61	R$ 40,29	R$ 8.057,50	R$ 44,80	R$ 8.959,94
12.4.8	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	180,00	R$ 60,81	R$ 80,04	R$ 14.406,37	R$ 89,00	R$ 16.019,88
12.4.10	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	300,00	R$ 108,45	R$ 142,74	R$ 42.821,12	R$ 158,72	R$ 47.617,08
12.4.11	92994	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	50,00	R$ 140,70	R$ 185,18	R$ 9.259,15	R$ 205,92	R$ 10.296,17

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c3dde50a29f2a91ac462585fa2d9cb59

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Brantel Engenharia	BRANTEL ENGENHARIA
						INCC		CNPJ: 22.075.291/0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Rua José Alexandre Buaiz, 300, Enseada do Suá, Vitória/ES	31,01%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36			
					VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 15.898.640,24

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.4.12	93000	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00	R$ 275,68	R$ 362,84	R$ 36.283,77	R$ 403,48	R$ 40.347,55
12.4.13	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80,00	R$ 4,21	R$ 5,54	R$ 443,28	R$ 6,16	R$ 492,92
12.4.14	'151438	DER-ES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 2x2,5mm2	m	50,00	R$ 13,78	R$ 18,14	R$ 906,83	R$ 20,17	R$ 1.008,39
12.4.15	'151439	DER-ES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 3x2,5mm2	m	50,00	R$ 16,22	R$ 21,35	R$ 1.067,40	R$ 23,74	R$ 1.186,95
12.4.16	'160869	DER-ES	Certificação avulsa dos pontos com emissão de relatório do equipamento de teste até 100 pontos	und	100,00	R$ 46,85	R$ 61,66	R$ 6.166,18	R$ 68,57	R$ 6.856,80
			ELETROCALHAS							
12.4.17	'150836	DER-ES	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 200x100mm, sem tampa	m	150,00	R$ 82,75	R$ 108,91	R$ 16.336,78	R$ 121,11	R$ 18.166,50
12.4.18	'150861	DER-ES	Tampa de encaixe para eletrocalha em chapa de aço galvanizada 18, dim. 200mm	m	150,00	R$ 36,07	R$ 47,47	R$ 7.121,05	R$ 52,79	R$ 7.918,61
12.4.19	104764	SINAPI	SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	M	400,00	R$ 24,24	R$ 31,90	R$ 12.761,44	R$ 35,48	R$ 14.190,72
12.5			**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**							
12.5.1	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	R$ 41,69	R$ 54,87	R$ 1.371,76	R$ 61,08	R$ 1.527,04
12.5.2	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	R$ 44,42	R$ 58,46	R$ 1.461,59	R$ 65,08	R$ 1.627,04
12.5.3	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	R$ 76,44	R$ 100,61	R$ 2.515,17	R$ 111,87	R$ 2.796,87
12.5.4	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R$ 48,46	R$ 63,78	R$ 1.275,61	R$ 70,92	R$ 1.418,48
12.5.5	92033	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	300,00	R$ 105,76	R$ 139,20	R$ 41.758,98	R$ 154,79	R$ 46.435,99
12.5.6	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	R$ 81,25	R$ 106,94	R$ 1.069,37	R$ 119,04	R$ 1.190,42
12.5.7	ARQ-015	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4" X 2"	UM	35,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 32.969,25	R$ 1.047,48	R$ 36.661,81
12.5.8	'181002	DER-ES	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	350,00	R$ 182,61	R$ 240,34	R$ 84.120,10	R$ 267,55	R$ 93.642,50
12.5.9	'181004	DER-ES	Luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/ 1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	und	25,00	R$ 173,58	R$ 228,46	R$ 5.711,45	R$ 254,32	R$ 6.357,99
12.5.10	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	25,00	R$ 114,71	R$ 150,98	R$ 3.774,40	R$ 167,89	R$ 4.197,13
12.5.14	'180115	DER-ES	Luminária com plafonier e globo de plástico dimensões 20x10cm, inclusive lampada LED 9W	und	15,00	R$ 72,54	R$ 95,47	R$ 1.432,10	R$ 106,17	R$ 1.592,50
12.5.17	ARQ-049	COMP	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	25,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 23.549,46	R$ 1.047,48	R$ 26.187,00
12.6			**INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO**							
12.6.1	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	25,00	R$ 137,09	R$ 180,43	R$ 4.510,79	R$ 200,64	R$ 5.016,00
12.6.2	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5,00	R$ 31,74	R$ 41,77	R$ 208,87	R$ 46,45	R$ 232,26
12.6.3	104753	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	25,00	R$ 29,58	R$ 38,93	R$ 973,29	R$ 43,29	R$ 1.082,30
12.6.4	101663	SINAPI	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	5,00	R$ 30,65	R$ 40,34	R$ 201,70	R$ 44,91	R$ 224,53
12.6.5	'160314	DER-ES	Mastro simples 3mx1.1/2", uma descida, incl. base de fixação, captor, conj.de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios, excl. cabo de cobre de descida e suportes isoladores, ref.Termotécnica ou equiv.	und	80,00	R$ 909,48	R$ 1.197,02	R$ 95.761,37	R$ 1.331,08	R$ 106.486,64
12.6.6	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	35,00	R$ 31,74	R$ 41,77	R$ 1.462,11	R$ 46,45	R$ 1.625,87
12.6.7	'160324	DER-ES	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 235,05	R$ 309,36	R$ 24.748,98	R$ 344,01	R$ 27.520,87
12.6.8	'160309	DER-ES	Terminal aéreo em latão (minicaptor), com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. TEL-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 112,56	R$ 148,15	R$ 11.851,71	R$ 164,92	R$ 13.193,33
12.6.9	'160321	DER-ES	Tampa reforçada em ferro fundido com escotilha TEL 536, inclusive assentamento, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 163,83	R$ 215,63	R$ 17.250,06	R$ 239,78	R$ 19.182,06
12.6.10	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	35,00	R$ 82,70	R$ 108,85	R$ 3.809,61	R$ 121,17	R$ 4.240,86

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c3dde50a29f2a91ac462585fa2d9cb59

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Brantel Engenharia	BRANTEL ENGENHARIA
						INCC		CNPJ: 22.075.291/0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Rua José Alexandre Buaiz, 300, Enseada do Suá, Vitória/ES	31,01%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36			
					VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 15.898.640,24

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.6.11	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	280,00	R$ 80,76	R$ 106,29	R$ 29.761,96	R$ 118,20	R$ 33.095,30
12.6.12	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	150,00	R$ 62,03	R$ 81,64	R$ 12.246,16	R$ 90,88	R$ 13.632,43
12.6.13	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	12,00	R$ 56,30	R$ 74,10	R$ 889,19	R$ 82,40	R$ 988,78
12.6.14	'160328	DER-ES	Terminal estanhado de 1 compressão 1 furo, 35mm², ref. TEL-5135, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 25,94	R$ 34,14	R$ 2.731,28	R$ 37,96	R$ 3.037,19
12.6.15	'160312	DER-ES	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho n° 115 Ref: TEL 909115 / Alicate Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 58,83	R$ 77,43	R$ 6.194,35	R$ 86,10	R$ 6.888,12
12.6.16	'160331	DER-ES	Cordoalha flexível 25x100 mm, com dois furos, diâmetro 11 mm, ref. TEL-5701, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 38,10	R$ 50,15	R$ 4.011,64	R$ 55,82	R$ 4.465,76
12.7			**INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA**							
12.7.1	98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	5,00	R$ 1.283,13	R$ 1.688,80	R$ 8.443,99	R$ 1.877,94	R$ 9.389,72
12.7.2	'160864	DER-ES	Switch 24 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19"	und	5,00	R$ 1.078,22	R$ 1.419,11	R$ 7.095,52	R$ 1.578,05	R$ 7.890,22
12.7.3	98304	SINAPI	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	5,00	R$ 3.953,30	R$ 5.203,16	R$ 26.015,78	R$ 5.785,91	R$ 28.929,55
12.7.4	'160865	DER-ES	Switch 48 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19"	und	5,00	R$ 2.413,55	R$ 3.176,61	R$ 15.883,03	R$ 3.536,20	R$ 17.680,99
12.7.5	'160867	DER-ES	No Break 2200VA (1980W) Senoidal, tensão de entrada: 220V e tensão de saida: 220V, Interface Port DB-9 RS-232, SmartSlot, USB, inclusive fixação em rack 19"	und	2,00	R$ 5.550,64	R$ 7.305,51	R$ 14.611,01	R$ 8.123,72	R$ 16.247,44
12.7.6	100555	SINAPI	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2,00	R$ 1.424,48	R$ 1.874,84	R$ 3.749,67	R$ 2.084,82	R$ 4.169,63
12.7.7	'160847	DER-ES	Patch Cord Gigalan Extra Flexível CAT 6 U/UTP RJ-45 - 1,50 m	und	1,00	R$ 31,36	R$ 41,27	R$ 41,27	R$ 45,95	R$ 45,94
12.7.8	'160825	DER-ES	Guia de Cabos Fechado Horizontal Padrão 19" - 1 U´s, inclusive fixação em Rack 19"	und	5,00	R$ 37,23	R$ 49,00	R$ 245,00	R$ 54,49	R$ 272,44
12.7.9	'160833	DER-ES	Bandeja Fixação Dupla 1 U x 500mm carga máxima 20kg, inclusive fixação em Rack 19"	und	15,00	R$ 101,86	R$ 134,06	R$ 2.010,95	R$ 149,08	R$ 2.236,18
12.7.10	'150881	DER-ES	Suporte de fixação de eletrocalha de 200x100mm, na parede, através de suporte tipo mão francesa simples (1 und), parafuso e bucha S8 (2und)	und	15,00	R$ 29,48	R$ 38,80	R$ 582,00	R$ 43,15	R$ 647,18
12.7.11	'160108	DER-ES	Caixa de telefone em chapa de aço padrão TELEBRAS do tipo CIE-2 200x200x120mm	und	5,00	R$ 158,17	R$ 208,18	R$ 1.040,88	R$ 231,74	R$ 1.158,70
12.7.12	'160111	DER-ES	Caixa para telefone padrão TELEMAR, dim. 1070 x 520 x 500 mm, com tampa de ferro tipo R2, assentada com argamassa de cimento, cal e areia	und	5,00	R$ 1.385,10	R$ 1.823,01	R$ 9.115,03	R$ 2.027,18	R$ 10.135,91
12.7.13	'151139	DER-ES	Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro 2", referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente	m	550,00	R$ 29,95	R$ 39,42	R$ 21.680,37	R$ 43,83	R$ 24.108,57
12.7.14	'151126	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 3/4", inclusive conexões	m	65,00	R$ 18,93	R$ 24,91	R$ 1.619,46	R$ 27,74	R$ 1.802,78
12.7.15	'151127	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1", inclusive conexões	m	65,00	R$ 20,34	R$ 26,77	R$ 1.740,08	R$ 29,77	R$ 1.934,97
12.7.16	'151129	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1.1/2", inclusive conexões	m	65,00	R$ 34,17	R$ 44,97	R$ 2.923,24	R$ 50,01	R$ 3.250,65
12.7.17	'160827	DER-ES	Guia de Cabos Vertical para Rack Aberto Padrão 19" - 40 U´s x 1763 x 50mm	und	40,00	R$ 291,16	R$ 383,21	R$ 15.328,47	R$ 426,59	R$ 17.063,65
12.7.18	'160823	DER-ES	Calha com 8 Tomadas 20A, inclusive fixação em rack padrão 19", com chicote de 2 metros de comprimento	und	40,00	R$ 118,45	R$ 155,90	R$ 6.235,94	R$ 173,36	R$ 6.934,37
12.7.19	'160825	DER-ES	Guia de Cabos Fechado Horizontal Padrão 19" - 1 U´s, inclusive fixação em Rack 19"	und	40,00	R$ 37,23	R$ 49,00	R$ 1.960,01	R$ 54,49	R$ 2.179,54
12.7.20	'160125	DER-ES	Cabo telefônico CI, diâmetro do condutor 50mm, 100 pares	m	1.700,00	R$ 96,89	R$ 127,52	R$ 216.787,93	R$ 141,96	R$ 241.328,32
12.7.21	'160851	DER-ES	Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 6	m	1.700,00	R$ 5,63	R$ 7,41	R$ 12.596,92	R$ 8,25	R$ 14.022,89
12.7.22	100554	SINAPI	CABO COAXIAL RG59 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	250,00	R$ 7,70	R$ 10,13	R$ 2.533,59	R$ 11,27	R$ 2.817,36
			CAIXAS E QUADROS							
12.7.23	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	5,00	R$ 178,87	R$ 235,42	R$ 1.177,10	R$ 259,43	R$ 1.297,16
12.7.24	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	R$ 23,90	R$ 31,46	R$ 157,28	R$ 34,66	R$ 173,32
			DISPOSITIVOS							
12.7.25	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	50,00	R$ 70,59	R$ 92,91	R$ 4.645,49	R$ 103,32	R$ 5.165,79
12.7.26	'180220	DER-ES	Tomada coaxial 75 ohms para TV	und	15,00	R$ 51,28	R$ 67,49	R$ 1.012,38	R$ 75,05	R$ 1.125,77
12.7.27	'990127	DER-ES	Terminal mecânico para cabo de 16 e 25 mm2	und	5,00	R$ 29,18	R$ 38,41	R$ 192,02	R$ 42,71	R$ 213,53
12.7.28	'150835	DER-ES	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 150x50mm, sem tampa	m	500,00	R$ 62,31	R$ 82,01	R$ 41.004,82	R$ 91,19	R$ 45.597,36
12.7.29	'160810	DER-ES	Fornecimento e instalação de Mini Rack de Parede Padrão 19" - 08 U´s x 470mm	und	10,00	R$ 504,03	R$ 663,38	R$ 6.633,81	R$ 737,68	R$ 7.376,80
12.7.30	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	50,00	R$ 72,34	R$ 95,21	R$ 4.760,53	R$ 103,32	R$ 5.165,79
12.7.31	'150910	DER-ES	Cabeçote de alumínio de 3/4"	und	50,00	R$ 14,69	R$ 19,33	R$ 966,71	R$ 21,50	R$ 1.074,98
12.7.33	ARQ-020	COMP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	400,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 376.791,48	R$ 1.047,48	R$ 418.992,13
			CABEAMENTO							
12.7.34	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	150,00	R$ 7,87	R$ 10,36	R$ 1.553,72	R$ 11,53	R$ 1.729,60
12.7.35	'160807	DER-ES	Conector RJ 45 macho	und	50,00	R$ 12,61	R$ 16,60	R$ 829,83	R$ 18,46	R$ 922,77

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c3dde50a29f2a91ac462585fa2d9cb59

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Brantel Engenharia	BRANTEL ENGENHARIA
						INCC IO: 1.216,71	31,01%	CNPJ: 22.075.291/0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	I1: 1.222,36		Endereço: Rua José Alexandre Buaiz, 300, Enseada do Suá, Vitória/ES	31,01%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 15.898.640,24

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.8			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**							
12.8.1	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R$ 2.073,38	R$ 2.728,89	R$ 13.644,45	R$ 3.034,53	R$ 15.172,63
12.8.2	101916	SINAPI	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R$ 3.320,53	R$ 4.370,33	R$ 21.851,67	R$ 4.859,81	R$ 24.299,05
			ACESSÓRIOS							
12.8.3	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35,00	R$ 381,36	R$ 501,93	R$ 17.567,51	R$ 558,15	R$ 19.535,08
12.8.4	99624	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35,00	R$ 435,56	R$ 573,26	R$ 20.064,26	R$ 638,16	R$ 22.335,54
12.8.5	103009	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35,00	R$ 280,83	R$ 369,62	R$ 12.936,55	R$ 411,01	R$ 14.385,45
12.8.6	101917	SINAPI	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35,00	R$ 184,45	R$ 242,76	R$ 8.496,77	R$ 269,95	R$ 9.448,40
12.8.7	102111	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	5,00	R$ 1.126,36	R$ 1.482,46	R$ 7.412,32	R$ 1.648,50	R$ 8.242,50
12.8.8	'160673	DER-ES	Central de Alarme de Incêndio Endereçável, com capacidade para até 256 endereços, distribuídos em 4 laços, incluindo fornecimento, instalação e configuração completa	und	10,00	R$ 2.730,15	R$ 3.593,30	R$ 35.933,02	R$ 3.995,75	R$ 39.957,51
12.8.9	'160674	DER-ES	Acionador manual de alarme de incêndio endereçável, tipo quebra-vidro, na cor vermelha, incluso martelo ? Fornecimento, instalação e configuração	und	10,00	R$ 144,56	R$ 190,26	R$ 1.902,63	R$ 211,80	R$ 2.118,01
12.8.10	'160675	DER-ES	Detector de fumaça óptico (fotoelétrico) endereçável, alimentação bivolt 12/24V ? Fornecimento, instalação e configuração	und	50,00	R$ 196,56	R$ 258,70	R$ 12.935,17	R$ 287,99	R$ 14.399,43
12.8.11	'160676	DER-ES	Sirene eletrônica média tipo corneta em ABS, IP52 ? 12 e 24V ? Fornecimento e instalação	und	30,00	R$ 85,19	R$ 112,12	R$ 3.363,69	R$ 124,68	R$ 3.740,43
12.8.12	'180301	DER-ES	Bomba centrífuga trifásica 5CV, modelo 620 Dancor, ou equivalente	und	2,00	R$ 4.522,62	R$ 5.952,47	R$ 11.904,94	R$ 6.619,15	R$ 13.238,29
12.8.13	'180302	DER-ES	Bomba centrífuga monofásica 1/2 CV	und	2,00	R$ 1.090,63	R$ 1.435,44	R$ 2.870,87	R$ 1.596,21	R$ 3.192,41
12.8.14	'180303	DER-ES	Bomba centrífuga monofásica 3/4 CV	und	4,00	R$ 1.426,07	R$ 1.876,93	R$ 7.507,71	R$ 2.087,15	R$ 8.348,58
12.8.15	ARQ-037	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10 KGF/CM2	UND	4,00	R$ 255,70	R$ 336,55	R$ 1.346,18	R$ 374,64	R$ 1.498,57
12.8.16	FNDE114	COMP	VÁLVULA DE ALÍVIO	UND	4,00	R$ 2.699,91	R$ 3.553,50	R$ 14.213,99	R$ 3.951,49	R$ 15.805,95
			TUBULAÇÕES E CONEXÕES							
12.8.17	94473	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	35,00	R$ 128,61	R$ 169,27	R$ 5.924,47	R$ 188,40	R$ 6.593,94
12.8.18	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	200,00	R$ 141,96	R$ 186,84	R$ 37.368,28	R$ 207,95	R$ 41.590,90
12.8.19	94474	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	35,00	R$ 139,10	R$ 183,08	R$ 6.407,70	R$ 203,76	R$ 7.131,77
12.8.20	92665	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 80,94	R$ 106,53	R$ 1.065,29	R$ 118,59	R$ 1.185,88
12.8.21	92659	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 37,39	R$ 49,21	R$ 492,11	R$ 54,77	R$ 547,71
12.8.22	92661	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 44,44	R$ 58,49	R$ 584,89	R$ 65,10	R$ 650,99
12.8.23	92642	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35,00	R$ 221,24	R$ 291,19	R$ 10.191,51	R$ 324,09	R$ 11.343,16
12.8.24	92639	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35,00	R$ 114,61	R$ 150,84	R$ 5.279,56	R$ 167,89	R$ 5.876,15
12.8.25	92662	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 44,79	R$ 58,95	R$ 589,50	R$ 65,61	R$ 656,12
12.8.26	92666	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 91,65	R$ 120,63	R$ 1.206,25	R$ 134,26	R$ 1.342,56
12.8.27	'160322	DER-ES	Abraçadeira tipo "D" com cunha, diâmetro 1", ref. TEL-095, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	150,00	R$ 7,01	R$ 9,23	R$ 1.383,93	R$ 10,27	R$ 1.540,32
12.8.28	'150851	DER-ES	Saída horizontal para eletroduto de 1"	und	150,00	R$ 10,08	R$ 13,27	R$ 1.990,02	R$ 14,77	R$ 2.215,29
			SINALIZAÇÕES							
12.8.29	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	45,00	R$ 21,94	R$ 28,88	R$ 1.299,44	R$ 32,14	R$ 1.446,27
12.8.30	102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	20,00	R$ 97,73	R$ 128,63	R$ 2.572,55	R$ 143,16	R$ 2.863,25

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c3dde50a29f2a91ac462585fa2d9cb59

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:			
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Brantel Engenharia			
						INCC IO: 1.216,71	31,01%	CNPJ: 22.075.291/0001-10		BDI (%):	
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	I1: 1.222,36		Endereço: Rua José Alexandre Buaiz, 300, Enseada do Suá, Vitória/ES		31,01%	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL		R$	15.898.640,24

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.8.31	'160612	DER-ES	Placa de sinalização de segurança do tipo ?SAÍDA DE EMERGÊNCIA? com seta vertical, conforme Código 14 - 315/158 da ABNT NBR 13434 e Código S3 da NT 14/2010 do Corpo de Bombeiros do Espírito Santo (CBMES)	und	60,00	R$ 29,12	R$ 38,33	R$ 2.299,58	R$ 42,66	R$ 2.559,44

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Brantel Engenharia	BRANTEL ENGENHARIA
						INCC IO: 1.216,71		CNPJ: 22.075.291/0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua José Alexandre Buaiz, 300, Enseada do Suá, Vitória/ES	31,01%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 15.898.640,24

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.9			**INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO**							
12.9.1	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	10,00	R$ 239,70	R$ 315,48	R$ 3.154,82	R$ 351,13	R$ 3.511,32
12.9.2	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	35,00	R$ 751,83	R$ 989,53	R$ 34.633,38	R$ 1.101,34	R$ 38.546,95
12.9.3	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	35,00	R$ 269,83	R$ 355,14	R$ 12.429,83	R$ 395,27	R$ 13.834,41
12.10			**INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**							
12.10.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	M	3.500,00	R$ 5,65	R$ 7,44	R$ 26.026,97	R$ 8,27	R$ 28.941,99
12.10.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.500,00	R$ 8,26	R$ 10,87	R$ 38.050,05	R$ 12,09	R$ 42.311,66
12.10.3	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.450,40	R$ 28,16	R$ 37,06	R$ 53.756,08	R$ 41,25	R$ 59.830,52
12.10.4	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	900,70	R$ 46,53	R$ 61,24	R$ 55.159,51	R$ 68,16	R$ 61.392,54
12.10.5	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	700,10	R$ 73,33	R$ 96,51	R$ 67.569,23	R$ 107,42	R$ 75.204,55
12.10.6	'161006	DER-ES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 7/8" esp. 9mm	m	800,00	R$ 73,17	R$ 96,30	R$ 77.042,48	R$ 107,19	R$ 85.748,28
12.10.7	'161005	DER-ES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 3/4" esp. 9mm	m	800,00	R$ 65,60	R$ 86,34	R$ 69.071,84	R$ 96,10	R$ 76.876,96
12.10.8	'161010	DER-ES	Emenda de tubos e conexões de cobre por processo de solda - ø 1/4" até 1/2"	und	1.500,00	R$ 17,50	R$ 23,03	R$ 34.549,08	R$ 25,64	R$ 38.453,13
			DRENO							
12.10.9	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	594,70	R$ 33,34	R$ 43,88	R$ 26.095,80	R$ 48,84	R$ 29.044,63
12.10.10	ARQ-043	COMP	ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÃO DE DRENOS DE AR CONDICIONADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, DN 40MM	M	1.500,00	R$ 97,81	R$ 128,73	R$ 193.096,83	R$ 143,28	R$ 214.916,77
12.10.11	103981	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	57,00	R$ 21,69	R$ 28,55	R$ 1.627,20	R$ 31,77	R$ 1.811,07
12.10.12	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	56,00	R$ 21,62	R$ 28,46	R$ 1.593,49	R$ 31,67	R$ 1.773,56
12.10.13	104011	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	50,00	R$ 31,02	R$ 40,83	R$ 2.041,35	R$ 45,44	R$ 2.272,03
12.10.14	103249	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	20,00	R$ 2.393,43	R$ 3.150,13	R$ 63.002,52	R$ 3.286,21	R$ 65.724,23
12.10.15	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	20,00	R$ 3.950,87	R$ 5.199,96	R$ 103.999,19	R$ 5.424,60	R$ 108.491,95
12.10.16	103245	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	20,00	R$ 1.940,55	R$ 2.554,07	R$ 51.081,31	R$ 2.664,40	R$ 53.288,02
12.10.17	'180605	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 22.000 BTU´s 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	18,00	R$ 6.964,40	R$ 9.166,23	R$ 164.992,20	R$ 9.562,22	R$ 172.119,87
12.10.18	'180607	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 30.000 BTU´s 220V - Ciclo Quente/Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	18,00	R$ 9.645,39	R$ 12.694,83	R$ 228.507,00	R$ 13.583,47	R$ 244.502,49
12.10.19	'180608	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Piso Teto de 36.000 BTU´s 220V - Ciclo Quente/Frio Classificação Energética A ou B (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	18,00	R$ 12.080,25	R$ 15.899,49	R$ 286.190,79	R$ 17.012,45	R$ 306.224,14
12.10.20	'161016	DER-ES	Instalação de Linha frigorígena para interligação do sistema de climatização incl. acessórios de fixação, fita PVC auto-aderente e cabo PP, exclusive tubos de cobre da linha liquida e sucção, espuma elastomérica flexivel, exclusive gás refrigerante	m	1.500,00	R$ 73,18	R$ 96,32	R$ 144.474,39	R$ 107,20	R$ 160.800,00
12.10.21	'161017	DER-ES	Duto em chapa de aço galvanizada #22, exclusive acessórios de fixação	m2	480,00	R$ 282,40	R$ 371,68	R$ 178.407,52	R$ 413,68	R$ 198.567,56
12.10.22	'161015	DER-ES	Gás refrigerante R410A	kg	954,00	R$ 88,53	R$ 116,52	R$ 111.159,36	R$ 129,69	R$ 123.720,37
			SUBITEM 12					**R$ 5.065.923,39**		**R$ 5.564.972,59**
13			**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**							
13.1			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES**							

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c3dde50a29f2a91ac462585fa2d9cb59

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Brantel Engenharia	BRANTEL ENGENHARIA
						INCC IO: 1.216,71		CNPJ: 22.075.291/0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua José Alexandre Buaiz, 300, Enseada do Suá, Vitória/ES	31,01%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 15.898.640,24

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
13.1.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	757,80	R$ 47,37	R$ 62,35	R$ 47.246,01	R$ 69,39	R$ 52.584,81
13.1.2	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	465,20	R$ 26,64	R$ 35,06	R$ 16.311,02	R$ 39,02	R$ 18.154,16
13.1.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	283,00	R$ 34,01	R$ 44,76	R$ 12.667,77	R$ 49,82	R$ 14.099,23
13.1.4	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	45,20	R$ 42,45	R$ 55,87	R$ 2.525,36	R$ 62,18	R$ 2.810,72
13.1.5	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	84,00	R$ 12,72	R$ 16,74	R$ 1.406,28	R$ 18,63	R$ 1.565,19
13.1.6	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	64,00	R$ 18,30	R$ 24,09	R$ 1.541,48	R$ 26,81	R$ 1.715,66
13.1.7	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	R$ 27,78	R$ 36,56	R$ 146,25	R$ 40,69	R$ 162,77
13.1.8	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	28,00	R$ 33,31	R$ 43,84	R$ 1.227,55	R$ 48,80	R$ 1.366,26
13.1.9	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	52,00	R$ 32,22	R$ 42,41	R$ 2.205,13	R$ 47,20	R$ 2.454,32
13.1.10	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	R$ 26,51	R$ 34,89	R$ 279,13	R$ 38,83	R$ 310,67
13.1.11	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	R$ 17,34	R$ 22,82	R$ 182,57	R$ 25,40	R$ 203,20
13.1.12	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	210,00	R$ 12,42	R$ 16,35	R$ 3.432,79	R$ 18,19	R$ 3.820,70
13.1.13	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	32,00	R$ 63,51	R$ 83,59	R$ 2.674,84	R$ 93,03	R$ 2.977,10
13.1.14	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	12,00	R$ 23,22	R$ 30,56	R$ 366,73	R$ 34,01	R$ 408,17
13.1.15	ARQ-021	COMP	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UND	6,00	R$ 101,19	R$ 133,19	R$ 799,11	R$ 148,24	R$ 889,41
13.1.17	89557	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	R$ 37,96	R$ 49,96	R$ 99,92	R$ 55,61	R$ 111,21
13.1.18	89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	R$ 22,33	R$ 29,39	R$ 58,77	R$ 32,71	R$ 65,42
13.1.19	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	60,00	R$ 578,80	R$ 761,79	R$ 45.707,45	R$ 847,87	R$ 50.872,39
13.1.23	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	81,00	R$ 28,47	R$ 37,47	R$ 3.035,14	R$ 41,71	R$ 3.378,11
13.1.25	'141910	DER-ES	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	313,48	R$ 94,67	R$ 124,60	R$ 39.059,74	R$ 138,68	R$ 43.473,50
13.1.26	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	18,00	R$ 20,80	R$ 27,38	R$ 492,76	R$ 30,47	R$ 548,45
13.1.28	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	18,00	R$ 14,11	R$ 18,57	R$ 334,27	R$ 20,67	R$ 372,05
13.1.31	'140711	DER-ES	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em aço inox	und	18,00	R$ 129,21	R$ 170,06	R$ 3.061,08	R$ 189,28	R$ 3.406,99
13.1.32	91173	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	45,00	R$ 4,22	R$ 5,55	R$ 249,93	R$ 6,18	R$ 278,18
13.1.33	91174	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 2 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	40,80	R$ 7,31	R$ 9,62	R$ 392,54	R$ 10,71	R$ 436,89
13.1.34	ARQ-023	COMP	RALO LINEAR, COM GRELHA INOX, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	10,00	R$ 203,60	R$ 267,97	R$ 2.679,66	R$ 298,25	R$ 2.982,46
13.1.35	ARQ-057	COMP	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS - TIPO ABACAXI	UND	30,00	R$ 46,84	R$ 61,64	R$ 1.849,34	R$ 68,61	R$ 2.058,31
13.1.36	ARQ-058	COMP	RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UND	16,00	R$ 80,18	R$ 105,53	R$ 1.688,54	R$ 117,46	R$ 1.879,34

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c3dde50a29f2a91ac462585fa2d9cb59

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	Empresa:	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	Brantel Engenharia	BRANTEL ENGENHARIA
						INCC IO: 1.216,71	31,01%	CNPJ: 22.075.291/0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	I1: 1.222,36		Endereço: Rua José Alexandre Buaiz, 300, Enseada do Suá, Vitória/ES	31,01%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 15.898.640,24

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
13.1.37	'140712	DER-ES	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula e acabamento anti-vandalismo cromado referência Docol, Fabrimar e Deca	und	9,00	R$ 737,71	R$ 970,94	R$ 8.738,47	R$ 1.080,66	R$ 9.725,91
13.1.38	'140707	DER-ES	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	pt	106,00	R$ 187,08	R$ 246,23	R$ 26.099,99	R$ 274,05	R$ 29.049,29
			SUBITEM 13					**R$ 226.559,62**		**R$ 252.160,87**
14			**INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL**							
14.1			**GÁS COMBUSTÍVEL**							
14.1.1	ARQ-026	COMP	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP	UND	2,00	R$ 914,17	R$ 1.203,19	R$ 2.406,38	R$ 1.255,17	R$ 2.510,33
14.1.2	103029	SINAPI	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R$ 59,31	R$ 78,06	R$ 156,12	R$ 81,43	R$ 162,86
14.1.3	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB- RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	20,00	R$ 50,56	R$ 66,54	R$ 1.330,89	R$ 74,06	R$ 1.481,28
14.1.4	95248	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	R$ 68,50	R$ 90,16	R$ 901,56	R$ 94,05	R$ 940,51
14.1.5	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4'' - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	R$ 80,72	R$ 106,24	R$ 1.062,40	R$ 110,83	R$ 1.108,29
14.1.6	92705	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 50,17	R$ 66,03	R$ 660,31	R$ 73,49	R$ 734,93
14.1.7	92695	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	R$ 26,81	R$ 35,29	R$ 282,28	R$ 39,27	R$ 314,18
14.1.8	97548	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	R$ 51,21	R$ 67,40	R$ 404,40	R$ 75,02	R$ 450,09
14.1.9	97549	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	R$ 51,21	R$ 67,40	R$ 404,40	R$ 75,02	R$ 450,09
14.1.10	97547	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	R$ 33,69	R$ 44,34	R$ 266,04	R$ 49,35	R$ 296,11
14.1.11	ARQ-027	COMP	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UND	15,00	R$ 20,73	R$ 27,29	R$ 409,27	R$ 30,37	R$ 455,52
14.1.12	ARQ-028	COMP	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	UND	2,00	R$ 32,81	R$ 43,18	R$ 86,36	R$ 48,06	R$ 96,11
			SUBITEM 14					**R$ 8.370,41**		**R$ 9.000,30**
15			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS**							
15.1			**TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**							
15.1.1	103307	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	4,00	R$ 1.357,09	R$ 1.786,14	R$ 7.144,56	R$ 1.863,30	R$ 7.453,21
15.1.2	'170220	DER-ES	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	50,00	R$ 482,12	R$ 634,54	R$ 31.727,24	R$ 706,25	R$ 35.312,42
15.1.3	'210210	DER-ES	Prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm	m2	50,00	R$ 360,83	R$ 474,91	R$ 23.745,42	R$ 528,57	R$ 26.428,65
15.1.4	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	260,00	R$ 77,18	R$ 101,58	R$ 26.411,03	R$ 113,06	R$ 29.395,47
15.1.5	100861	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R$ 38,12	R$ 50,17	R$ 1.003,43	R$ 55,84	R$ 1.116,82
15.1.7	ARQ-024	COMP	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA PISO	M	45,00	R$ 18,20	R$ 23,96	R$ 1.078,05	R$ 26,66	R$ 1.199,87
15.1.8	ARQ-025	COMP	MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6M, EQUIPADO COM ROLDANA FIXADO EM PRISMA DE CONCRETO DE (30X30X50)CM, INCLUSIVE ESTE, EXCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R$ 1.807,57	R$ 2.379,05	R$ 2.379,04	R$ 2.647,88	R$ 2.647,87
15.1.12	'200582	DER-ES	Letra tipo Caixa em chapa de aço inox 304 escovado N16 - Largura: 15 cm, Altura: 30cm e Prof. 3cm, inclusive fixação invisível	und	2,00	R$ 355,71	R$ 468,17	R$ 936,33	R$ 521,07	R$ 1.042,14
15.1.13	'160208	DER-ES	Abrigo de gás para 4 cilindros 45 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio, dim: 4.05x1.00x1.80m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros, conforme Norma Técnica 18/2015 do CBMES, exclusive extintor de incêndio	und	6,00	R$ 20.985,41	R$ 27.620,06	R$ 165.720,38	R$ 30.741,13	R$ 184.446,78
15.1.15	ARQ-061	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	M2	20,00	R$ 76,84	R$ 101,13	R$ 2.022,59	R$ 112,56	R$ 2.251,14
15.1.17	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	32,00	R$ 57,87	R$ 76,17	R$ 2.437,30	R$ 84,77	R$ 2.712,72
15.1.18	'200513	DER-ES	Escada tipo marinheiro de tubo de ferro 1" e 3/4", com h=4.20m, para acesso a caixa d'água, inclusive pintura em esmalte sintético, conforme detalhe em projeto	und	2,00	R$ 1.606,36	R$ 2.114,22	R$ 4.228,43	R$ 2.205,55	R$ 4.411,10
15.1.19	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	60,00	R$ 602,97	R$ 793,60	R$ 47.616,13	R$ 883,28	R$ 52.996,76
15.1.20	'210302	DER-ES	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" fixado na parede a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	60,00	R$ 242,88	R$ 319,67	R$ 19.180,07	R$ 333,48	R$ 20.008,65

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c3dde50a29f2a91ac462585fa2d9cb59

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			**Ref. Preços**	LEIS SOC.:	**Data Base**	Sem Desoneração	**Empresa:**					
	OBRA:	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	**157,27%**	**outubro-25**	BDI (%):	Brantel Engenharia					
						INCC							
				SINAPI (AGO-2025)	**117,06%**	**IO: 1.216,71**	**31,01%**	CNPJ: 22.075.291/0001-10				**BDI (%):**	
						I1: 1.222,36		Endereço: Rua José Alexandre Buaiz, 300, Enseada do Suá, Vitória/ES				**31,01%**	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		**R$ 14.931.886,58**	VALOR TOTAL				**R$**	**15.898.640,24**

Item	**Código**	**Referência**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo**		**Total**	**Valor com BDI**		**Total**	
						Valor Unit.	**com BDI**					
15.1.22	ARQ-062	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTÉM TRIPLA FACE, EM CHAPA GALVANIZADA Nº 22, COM LETREIRO PINTADO DIRETAMENTE SOBRE CADA FACE E EM ALTO RELEVO A ELIPSE BRANCA (ALTURA MÍNIMA EXTERNA DE 4,0 CM) –PROPORÇÃO DE 60X60X600CM	UND	5,00	R$ 9.430,21	R$ 12.411,63	R$ 62.058,14	R$	13.280,44	R$	66.402,21
15.1.24	ARQ-064	COMP	ALÇAPÃO DE CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL 80X80CM, INCLUSIVE ALÇA INTERNA E EXTERNA, REQUADRO EM CANTONEIRA, DOBRADIÇA TIPO GONZO, CADEADO E PORTA CADEADO.	UND	10,00	R$ 513,42	R$ 675,74	R$ 6.757,37	R$	704,93	R$	7.049,29
15.1.26	97595	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	15,00	R$ 110,42	R$ 145,33	R$ 2.179,94	R$	161,75	R$	2.426,28
15.1.27	ARQ-066	COMP	TECLADO PARA CENTRAL DE ALARME COM DISPLAY	UND	1,00	R$ 825,66	R$ 1.086,70	R$ 1.086,69	R$	1.133,64	R$	1.133,64
15.1.28	ARQ-067	COMP	CABO DE ALARME TIPO MANGA, SEM BLINDAGEM, 4X26AWG	M	250,00	R$ 24,46	R$ 32,20	R$ 8.048,86	R$	33,59	R$	8.396,57
15.1.29	ARQ-068	COMP	CHAVE DE PARTIDA DIRETA, 3CV, 220V, TRIFÁSICO, COM RELÉ DE SOBRECARGA, BOTOEIRAS, PARA ACIONAMENTO DA COIFA. REF.: PDW04 WEG OU EQUIVALENTE	UND	1,00	R$ 468,13	R$ 616,13	R$ 616,13	R$	685,75	R$	685,75
15.1.30	41953	SINAPI	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	KG	3.500,00	R$ 71,14	R$ 93,64	R$ 327.731,28	R$	97,68	R$	341.889,27

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c3dde50a29f2a91ac462585fa2d9cb59

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			**Ref. Preços**	LEIS SOC.:	**Data Base**	Sem Desoneração		**Empresa:**			
	OBRA:	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	**157,27%**	**outubro-25**	BDI (%):		Brantel Engenharia			
						INCC						
				SINAPI (AGO-2025)	**117,06%**	**IO: 1.216,71**	**31,01%**		CNPJ: 22.075.291/0001-10		**BDI (%):**	
						I1: 1.222,36			Endereço: Rua José Alexandre Buaiz, 300, Enseada do Suá, Vitória/ES		**31,01%**	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			**R$**	**14.931.886,58**	VALOR TOTAL		**R$**	**15.898.640,24**

Item	**Código**	**Referência**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Custo**		**Total**	**Valor com BDI**		**Total**	
						Valor Unit.	**com BDI**					
15.03			**SERVIÇOS FINAIS**									
15.3.1	'200576	DER-ES	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R$ 674,41	R$ 887,63	R$ 887,62	R$ 925,97		R$	925,97
15.3.2	'200401	DER-ES	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	4.789,44	R$ 9,89	R$ 13,02	R$ 62.343,08	R$ 13,58		R$	65.036,30
			SUBITEM 15					**R$ 807.339,11**			**R$**	**865.368,88**
							TOTAL GERAL	**R$ 14.931.886,58**			**R$**	**15.898.640,24**

ITAPEMIRIM - ES, quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Nota 01: BDI de 31,01%, conforme Resolução nº 366, de 22 de novembro de 2022 - Processo: 08996/2022-7 - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES).

NOTA 02: Os valores unitários com BDI foram atualizados pelo Indice Nacional da Construção Civil - INCC, portanto a data-base desta planilha é de outubro/2025. Os índices estão indicados no cabeçalho e separados pelo referencial DER-ES EDIFICAÇÕES e SINAPI

Documento assinado digitalmente
gov.br
RONALDO LUCIO PIMENTEL
Data: 11/12/2025 22:04:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÓCIO PROPRIETÁRIO
RONALDO LUCIO PIMENTEL

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c3dde50a29f2a91ac462585fa2d9cb59

DESPACHO

À/C Secretário Municipal de Saúde – Felipe Ayub Fernandes

Assunto: Resultado da análise comparativa de preços – UPA Porte I

Senhor Secretário,

Em atendimento ao determinado, informamos que foram realizadas as análises de compatibilidade técnica, e de economicidade referentes à contratação para construção da UPA Porte I em sistema modular PVC+concreto, incluindo a publicação de Aviso de Cotação no Diário Oficial do Município.

Foi publicado no dia 08 de dezembro de 2025 o Aviso de Cotação (ID 93b6645b14172914050662 70f7640b7), com vigência de oito dias úteis, sem que houvesse qualquer manifestação de interesse por parte do mercado.

Concomitantemente, foram analisadas propostas orçamentárias apresentadas por empresas especializadas e a ata de registro de preços nº 210/2025 sugerida pela secretaria municipal de obras e urbanismo, conforme detalhamento abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR ORÇADO	ID DA PLANILHA
(ARP 210/2025) ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	38.198.272/0001-10	R$ 12.500.143,70 (doze milhões, quinhentos mil, cento e quarenta e três reais e setenta centavos)	c5ce82ce7a4546dbdafef1c3874ccedc
BRANTEL ENGENHARIA	22.075.291/0001-10	R$ 15.898.640,24 (quinze milhões, oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)	c3dde50a29f2a91ac462585fa2d9cb59
EXATA CONSTRUTORA	34.662.024/0001-28	R$ 16.127.721,35 (dezesseis milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)	ef3767d358f16d097c1dc03ad426b4b6

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: e0089129a96f85b9ee134c072684cdc8

MONJARDIM CONSTRUÇÕES	28.172.476/0001-29	R$ 16.439.232,94 (dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)	f2e66300b2c9ea241b32fc402f2bbb47
STANNA SOLUÇÕES INTEGRADAS	47.678.593/0001-03	R$ 16.967.822,15 (dezesseis milhões, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e quinze centavos)	fc37457ca8f0aea91134b8e6e325e935

A planilha da ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA foi assinada pela Engenheira Civil Taciara Silva Rigueira, responsável técnica da SEMOU, atestando sua compatibilidade com o projeto.

Diante dos valores apresentados, constata-se que a proposta da Royal Construção e Incorporadora Ltda é a mais vantajosa economicamente, com valor significativamente inferior aos demais orçamentos analisados. A mesma empresa é detentora da Ata de Registro de Preços nº 210/2025, celebrada com o Município de Viana/ES, cujos preços encontram-se compatíveis com os valores de mercado.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapemirim/ES, 17 de dezembro de 2025.

Giovanny Siqueira Rocha
Gerente do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim/ES

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: e0089129a96f85b9ee134c072684cdc8

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: e0089129a96f85b9ee134c072684cdc8

Documento assinado por:

Giovanny Siqueira da Rocha

CPF: ***.528.527-**

Email Verificado:
giovanny.siqueira00@gmail.com



IP: 192.168.1.37

Data: 17/12/2025 09:13:51

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 17/12/2025 09:13:53

OFÍCIO Nº 0240/2025

À ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 38.198.272/0001-10
Rua Dois, nº 213, Civit 1
Serra/ES

Att.: Srª. Claudia Cristine Firme Pinto
Representante Legal

Assunto: Solicitação de anuência para adesão à Ata de Registro de Preços nº 210/2025

Senhora Representante,

O Município de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem respeitosamente solicitar a anuência de Vossa Senhora e da empresa por Vossa Senhora representada para adesão à Ata de Registro de Preços nº 210/2025, registrada no Processo Administrativo nº 18.979/2025, decorrente da Concorrência Pública nº 003/2025 (Código Cidades nº 2025.073E0700001.01.0023), da qual a ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA é a contratada signatária.

Conforme verificação técnica e documental realizada, há plena compatibilidade entre o objeto da referida ata – "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES" – e a necessidade do Município de Itapemirim de contratar empresa para a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte I, em sistema modular concreto/PVC.

O valor que pretendemos aderir é de R$ 12.500.174,37 (doze milhões, quinhentos mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), referente ao Lote 2 da supracitada ata, cujo valor total é de R$ 32.552.724,60 (trinta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). Este montante representa:

- Aproximadamente 38,4% do valor total do Lote 2; e
- Cerca de 14% do valor total da Ata de Registro de Preços (R$ 89.406.000,00),

Estando, portanto, dentro dos limites legais para adesão de órgão não participante.

A adesão justifica-se pela comprovada vantajosidade econômica dos preços registrados e pela urgência na implantação de equipamento de saúde essencial à população. A planilha técnica que fundamenta o valor foi elaborada e validada pela Engenheira Civil, responsável técnica da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Itapemirim.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: de3a20975a219d9597628f0dc3a78154

Solicitamos, assim, que Vossa Senhora manifeste sua anuência formal para que possamos prosseguir com os trâmites de adesão junto ao Município de Viana/ES, órgão gerenciador da ata.

Certos de sua pronta e positiva resposta, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Itapemirim/ES, 17 de dezembro de 2025.

FELIPE AYUB FERNANDES:08772634774

Assinado digitalmente por FELIPE AYUB FERNANDES:08772634774
Data: 2025.12.17 12:45:59 -0200

Felipe Ayub Fernandes
Secretário Municipal de Saúde
Município de Itapemirim/ES

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: de3a20975a219d9597628f0dc3a78154

OFÍCIO Nº 0239/2025

À Prefeitura Municipal de Viana/ES
CNPJ: 27.165.547/0001-01
Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro
Viana/ES – CEP: 29.130-915

Att.: Sr. Wanderson Borghardt Bueno
Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de anuência para adesão à Ata de Registro de Preços nº 210/2025

Senhor Prefeito,

O Município de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem respeitosamente solicitar a anuência desta Prefeitura para adesão à Ata de Registro de Preços nº 210/2025, registrada no Processo Administrativo nº 18.979/2025, decorrente da Concorrência Pública nº 003/2025 (Código Cidades nº 2025.073E0700001.01.0023), cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES".

Conforme análise técnica e orçamentária realizada por nossa equipe, há plena compatibilidade entre o objeto da referida ata e a necessidade do Município de Itapemirim de contratar empresa para a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte I, em sistema modular concreto/PVC. O valor total da ata é de R$ 89.406.000,00 (oitenta e nove milhões e quatrocentos e seis mil reais).

De nosso interesse específico é o Lote 2, no valor total de R$ 32.552.724,60 (trinta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), correspondente ao código 00005150, cuja especificação é: "EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC", unidade de medida: serviço.

O valor que pretendemos aderir é de R$ 12.500.174,37 (doze milhões, quinhentos mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme planilha técnica elaborada e validada pela Engenheira Civil, responsável técnica do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Itapemirim. Este montante representa:

- Aproximadamente 38,4% do valor total do Lote 2; e
- Cerca de 14% do valor total da Ata de Registro de Preços (R$ 89.406.000,00),

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f3316b47c5ba5730353fa9780eeba33c

Estando, portanto, dentro dos limites legais para adesão de órgão não participante.

A adesão justifica-se pela comprovada vantajosidade econômica, com valores inferiores aos praticados no mercado local, e pela urgência na implantação de equipamento de saúde essencial à população.

Certos de sua compreensão e apoio, colocamo-nos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Itapemirim/ES, 17 de dezembro de 2025.

FELIPE AYUB FERNANDES:08772634774

Assinado digitalmente por FELIPE AYUB FERNANDES:08772634774
Data: 2025.12.17 12:46:17 -0200

Felipe Ayub Fernandes
Secretário Municipal de Saúde
Município de Itapemirim/ES

Solicitação de anuência de adesão a ARP 210/2025

Setor de Compras da Saúde < comprassaude@itapemirim.es.gov.br >

qua., 17 dez. 2025 15:28:44 -0300

To "armando"<armando@royal-es.com>

PREZADOS,

Encaminhamos, em anexo, Ofício da Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim/ES, referente à solicitação de anuência para adesão à Ata de Registro de Preços nº 210/2025, celebrada entre o Município de Viana/ES e a ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O documento contém todas as informações técnicas, valores e fundamentos jurídicos necessários para apreciação.

Solicitamos, por gentileza, o devido acolhimento e retorno formal no prazo possível.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim/ES
Giovanny Rocha – Secretário Municipal de Saúde
Telefone: (28) 99911-8335
E-mail: comprassaude@itapemirim.es.gov.br

1 anexo(s)

OFICIO 240 À Royal(assinado…
320.7 KB

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 751767565ace3a1283cfc7dd7524691e

Solicitação de adesão a ARP 210/2025

Setor de Compras da Saúde < comprassaude@itapemirim.es.gov.br >

qua., 17 dez. 2025 15:26:48 -0300

To "sematecviana"<sematecviana@gmail.com>

PREZADOS,

Encaminhamos, em anexo, Ofício da Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim/ES, referente à solicitação de anuência para adesão à Ata de Registro de Preços nº 210/2025, celebrada entre o Município de Viana/ES e a ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O documento contém todas as informações técnicas, valores e fundamentos jurídicos necessários para apreciação.

Solicitamos, por gentileza, o devido acolhimento e retorno formal no prazo possível.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim/ES
Giovanny Rocha – Secretário Municipal de Saúde
Telefone: (28) 99911-8335
E-mail: comprassaude@itapemirim.es.gov.br

1 anexo(s)

OFICIO 239 À Prefeitura Muni…
374.7 KB

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 139cba9c29ce9a788b4b58c03f53fd97

RE: Solicitação de anuência de adesão a ARP 210/2025

2 e-mails

Armando Marques < armando@royal-es.com >

qua., 17 dez. 2025 16:17:45 -0300

To "Setor de Compras da Saúde"<comprassaude@itapemirim.es.gov.br>

Prezados

Segue o oficio da anuência solicitada

sds

Armando Marques

Royal

Armando Marques
CEO

armando@royal-es.com
Celular: + 55 27 98151 5467
Fone: + 55 27 3241 7416
Fone: + 55 27 3101 0004

Rua Dois, 213 - CIVIT I
Serra/ES 29168.030

/royalmarketoficial
www.royalmarket.com.br

De: "Setor de Compras da Saúde" <comprassaude@itapemirim.es.gov.br>
Enviada: 2025/12/17 15:29:01
Para: armando@royal-es.com
Assunto: Solicitação de anuência de adesão a ARP 210/2025

PREZADOS,

Encaminhamos, em anexo, Ofício da Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim/ES, referente à solicitação de anuência para adesão à Ata de Registro de Preços nº 210/2025, celebrada entre o Município de Viana/ES e a ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O documento contém todas as informações técnicas, valores e fundamentos jurídicos necessários para apreciação.

Solicitamos, por gentileza, o devido acolhimento e retorno formal no prazo possível.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim/ES
Giovanny Rocha – Secretário Municipal de Saúde
Telefone: (28) 99911-8335
E-mail: comprassaude@itapemirim.es.gov.br

---

1 anexo(s)

adesao_itapemirim_assinado.pdf

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 2a3e99bd8dc38c2a284a605011ea1308

84.8 KB

Setor de Compras da Saúde < comprassaude@itapemirim.es.gov.br >

qua., 17 dez. 2025 15:28:44 -0300

To "armando"<armando@royal-es.com>

PREZADOS,

Encaminhamos, em anexo, Ofício da Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim/ES, referente à solicitação de anuência para adesão à Ata de Registro de Preços nº 210/2025, celebrada entre o Município de Viana/ES e a ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O documento contém todas as informações técnicas, valores e fundamentos jurídicos necessários para apreciação.

Solicitamos, por gentileza, o devido acolhimento e retorno formal no prazo possível.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim/ES
Giovanny Rocha – Secretário Municipal de Saúde
Telefone: (28) 99911-8335
E-mail: comprassaude@itapemirim.es.gov.br

---

1 anexo(s)

OFICIO 240 À Royal(assinado…
320.7 KB

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 2a3e99bd8dc38c2a284a605011ea1308

ROYAL
CONSTRUTORA

À Prefeitura municipal de Itapemirim
A/C Secretario Municipal de Saúde
Sr Felipe Ayub Fernandes

Prezado Senhor

Vimos por meio deste **anuir a adesão** da Prefeitura Municipal de Itapemirim à Ata de Registro de Preços nº 210/2025, registrada no Processo Administrativo nº 18.979/2025, decorrente da Concorrência Pública nº 003/2025 (Código Cidades nº 2025.073E0700001.01.0023), da qual a ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA é a contratada signatária .

Sem Mais Para o Momento

Atenciosamente

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO
Data: 17/12/2025 16:16:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudia Cristine Firme Pinto
Diretora
Royal Construtora e Incorporadora Ltda

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 880ca03732fcb6e64e6bc08d4bdd6586

OF/PMV/SEMATEC/Nº 096/2025

Viana (ES), 19 de dezembro de 2025.

Ao senhor

FELIPE AYUB FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 210/2025

Senhor Secretário Municipal,

Em resposta à solicitação de adesão da Ata de Registro de Preços nº 210/2025, Processo Administrativo nº 18.979/2025, que teve como vencedora a empresa: **ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.198.272.0001-10**, com sede na Rua dois, 213, civit 1, Serra /ES, informamos que está autorizado no valor de R$ 12.500.174,37(doze milhões, quinhentos mil cento e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), referente ao o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, no seguinte item para o período de 12 (doze) meses:

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
002	00005150	EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC.	Serviço	01	R$ 32.552.724,60	R$ 12.500.174,37
VALOR TOTAL						**R$** 12.500.174,37

Solicitamos que seja informada a contratação para fins de controle, ao Secretário Municipal de Administração e Tecnologia Filipe Ladislau Lacerda Siller, através do e-mail filipe.lacerda@viana.es.gov.br sematecviana@gmail.com ou telefone (27) 99743-1061.

Informamos que se faz necessária a anuência da empresa vencedora e que no caso do não encaminhamento da comprovação da contratação no prazo de 90 (noventa) dias a autorização fica revogada automaticamente.

Atenciosamente,

FILIPE LADISLAU LACERDA SILLER:14053305705
Assinado de forma digital por FILIPE LADISLAU LACERDA SILLER:14053305705
Dados: 2025.12.19 11:15:03 -03'00'

FILIPE LADISLAU LACERDA SILLER
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Avenida Florentino Avidos, Nº 01 – Centro – Viana (ES) – CEP: 29.130-915
Telefone: 27 – 3354-4009
E-mail: sematec@viana.es.gov.br

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f55cf0b8346eb8864563b0a1caf9ff9e

MEMORANDO Nº 345/2025

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito Municipal
Assunto: Solicitação de autorização prévia para continuidade do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 210/2025 – UPA Porte I

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Saúde vem, respeitosamente, submeter à apreciação de Vossa Excelência os últimos encaminhamentos referentes à contratação para construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte I, em sistema modular PVC+concreto. Informamos que, após realização de análises técnicas e orçamentárias, incluindo cotações e publicação de aviso de cotação realizadas, foi identificada a Ata de Registro de Preços nº 210/2025, celebrada entre o Município de Viana/ES e a empresa ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, cujo objeto é plenamente compatível com a necessidade municipal.

Cumpre destacar que, conforme consta no Despacho do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo (ID c23ffeeb9c3e2dff878a824f88dc1d69), os valores registrados na referida ata são inferiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pelo setor de Engenharia da SEMOU, evidenciando a vantajosidade da adesão.

Ambas as partes envolvidas – o Município de Viana/ES (órgão gerenciador) e a empresa ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, já manifestaram sua anuência formal para a adesão de Itapemirim à referida ata. O valor estimado para adesão é de R$ 12.500.174,37 (doze milhões, quinhentos mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), correspondente a 38,4% do Lote 2 da ata e a cerca de 14% do valor total do instrumento, estando dentro dos limites legais previstos.

Diante da anuência já obtida e da urgência na implantação deste equipamento de saúde essencial, solicitamos a autorização prévia de Vossa Excelência para que sejam realizados os trâmites administrativos e jurídicos finais, visando à formalização da adesão e à concretização da obra da UPA.

Para fundamentação, estão disponíveis para consulta: Estudo Técnico Preliminar (ETP), cotações e publicação de aviso de cotação realizadas, ofícios de anuência do Município de Viana e da empresa, e cópias da Ata de Registro de Preços nº 210/2025 com respectivos anexos.

Aguardamos Vossa manifestação para prosseguimento com a última fase processual.

Itapemirim/ES, 19 de dezembro de 2025.

Felipe Ayub Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 2e1048edd33512117f75fa7ddddc694a

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 2e1048edd33512117f75fa7ddddc694a

Documento assinado por:

Felipe Ayub Fernandes

CPF: ***.726.347-**

Email Verificado:
felayub@gmail.com

IP: 177.79.6.88

Felipe Ayub Fernandes

Data: 19/12/2025 16:36:16

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 19/12/2025 16:36:41

Itapemirim-ES, 22 de dezembro de 2025.

Protocolo: 38306/2025
Origem: Secretaria Municipal de Integridade Governamental e Transparência - SIGET
Destinatário: PGM

DESPACHO

Encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral do Município, para análise jurídica e emissão de parecer, no que se refere à adesão à Ata de Registro de Preços nº 210/2025, originária do Município de Viana/ES, cujo objeto trata da construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte I, em sistema modular PVC + concreto, conforme solicitado no Memorando nº 345/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

GENESIS ALVES BECHARA: 12888203723

Assinado digitalmente por GENESIS ALVES BECHARA:12888203723
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=30970016000198, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GENESIS ALVES BECHARA:12888203723
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.22 10:24:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

GÊNESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6a15b5231fe353c02d47871dfb0f46e7

PARECER

Protocolo BPMS nº 38.306/2025

À SUBMATERLI,

Trata-se de processo administrativo onde a Secretaria Municipal de Saúde pretende aderir a Ata de Registro de Preço nº 210/2025 advinda da Concorrência Pública 003/2025, onde a entidade gestora é o MUNICÍPIO DE VIANA/ES, e a empresa fornecedora é ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.

Há nos autos documento de formalização de demanda – id. 2b9661c59b9354767b560f18b7b846b8, estudo técnico preliminar – id. fecba0d5cfb6c2f1a767aec40d973558, memorial descritivo – id. 4173b0ee50c19d592c45da64dc0d5d08, projeto arquitetônico – id. 959e2b33dfed3f0d3708eb7fce05e26, projeto estrutural – id. 531c17381fa0b9e17c930c27ccf80c3a, projeto hidráulico – id. f010d5dc9ff64e659b183ebf0defd530, projeto de prevenção e combate a incêndio – id. 78f40fde5fc4025e87982519c9fafb5d, projeto de gases medicinais – id. da226b4fe21e6467234e986cbe4add10, projeto elétrico – id. 1b2d60919d35f9baab06dcd1f2fc10a6, projeto detalhes construtivos – id. 8c7b0cc564d3f14bf36e951a3b1c4025 e cronograma da obra – id. 34649fd332310245f3fec2150d07afe8.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6beb46e9ddd3a0ff1fc3f8790ce1b30f

Há, ainda, consulta ao órgão gestor – id. f55cf0b8346eb8864563b0a1caf9ff9e – e aceite da fornecedora – id. 880ca03732fcb6e64e6bc08d4bdd6586. Não há nota de pré-empenho.

Por fim, fora juntado "orçamento sintético" demonstrando que os valores obtidos na planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia da SEMOU, através das tabelas SINAPI e DER-ES, se encontram maiores que os constantes na ata de registro de preço.

É o essencial relatório.

Ex tempore, revela-se imperioso registrar que o exame atinente a conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo, não se encontra inserto dentro do espectro de atribuições conferidas à PGM pela LC nº 158/2013, eis que se trata de questão eminentemente afeta ao mérito administrativo, de atribuição do gestor público.

Neste contexto, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, conforme orientação constante do enunciado n. 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

Convém salientar que a manifestação jurídica em epígrafe tem o escopo de atuar na segunda linha de defesa das contratações públicas, em especial no controle prévio de legalidade, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6beb46e9ddd3a0ff1fc3f8790ce1b30f

Feitas essas considerações iniciais, registro que a Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Sistema de Registro de Preços, admitiu expressamente sua utilização para obras e serviços de engenharia, inovando em relação ao regime anterior, porém o fez de forma excepcional e condicionada, conforme estabelece o art. 85:

> Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:
>
> I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
>
> II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Da leitura do dispositivo, infere-se que a utilização do SRP para obras não é automática, exigindo o preenchimento de requisitos cumulativos, notadamente, a existência de projeto padronizado, a ausência de complexidade técnica e operacional relevante e a caracterização de necessidade permanente ou frequente da contratação.

Nesse sentido é a orientação do Tribunal de Contas da União[1]:

> A Lei 14.133/2021 autoriza utilizar o SRP para contratações de obras e de serviços de engenharia, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, além de necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
>
> Sobre o assunto, há julgados recentes do TCU (embora referentes à Lei 13.303/2016), que alertam para que o SRP seja utilizado apenas para obras e serviços simples de engenharia, padronizáveis e replicáveis, e não para objeto incerto e sem prévia delimitação dos locais em que as intervenções serão realizadas ou sem prévia elaboração dos projetos básicos das obras a serem executadas.

[1]https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-9-4-sistema-de-registro-de-precos-2/

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6beb46e9ddd3a0ff1fc3f8790ce1b30f

Como exemplos de obras sem complexidade executiva que poderiam ser modeladas de forma a atender aos pressupostos para o uso do SRP, dentro os quais a padronização e a recorrência do objeto, é possível elencar as seguintes atividades:

- construção de cisternas de combate à seca;
- perfuração de poços artesianos;
- serviços de tapa-buraco e recapeamento asfáltico; e
- obras diversas com projetos padronizados (quadras poliesportivas, postos policiais, creches, postos de atendimento etc.).

Além do atendimento aos requisitos do citado art. 85, a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante submete-se ao art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
>
> (...)
>
> § 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
>
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
>
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
>
> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6beb46e9ddd3a0ff1fc3f8790ce1b30f

O dispositivo impõe ônus argumentativo reforçado, exigindo a demonstração concreta e atualizada de vantajosidade da adesão, a comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com o mercado e a verificação de que o objeto registrado atende integralmente às necessidades específicas do município.

Especificamente quanto a adesão de obras e serviço de engenharia, **por simetria, a obra a ser executada e a ata a ser aderida devem prever projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional.**

Nesse sentido, a Procuradoria-Geral Federal emitiu parecer parametrizado[2], senão vejamos:

> Portanto, como decorrência lógica do referido requisito, aplicável para a licitação de origem, somente será possível a adesão a ARP em situações sem complexidade técnica e operacional, com padronização dos artefatos técnicos, o que deve ser observado no caso concreto.

Para que haja regular adesão de ata de registro de preços, faz-se necessária a caracterização do objeto a ser adquirido, o diagnóstico da necessidade de contratação, adequação do objeto aos interesses da Administração e apresentação das justificativas pertinentes.

Importante destacar que toda e qualquer adesão de ata de registro de preços precisa ser vantajosa, sendo que em uma pesquisa de preços várias condicionantes devem ser analisadas para se obter um resultado satisfatório, a exemplo da especificação do objeto, quantidades e etc.

[2] https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/subprocuradoria-federal-de-consultoria-juridica/copy_of_20_Parecer_Referencial_Adesao_ARP_obraseservicosdeengenharia_linguagemsimples_jun_2025.docx Acesso em 22 de dezembro de 2025.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6beb46e9ddd3a0ff1fc3f8790ce1b30f

Não obstante a ausência de atribuição e competência desta Procuradoria para certificar se a pesquisa de preços é ou não vantajosa, **verifico que há nos autos "orçamento sintético" demonstrando que os valores obtidos na planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia da SEMOU, através das tabelas SINAPI e DER-ES, se encontram maiores que os constantes na ata de registro de preço que se pretende aderir.**

Há, ainda, quatro cotações de empresas distintas, todas com valores maiores que os da ata – ids. ef3767d358f16d097c1dc03ad426b4b6, 2e66300b2c9ea241b32fc402f2bbb47, fc37457ca8f0aea91134b8e6e325e935, e despacho de id. e0089129a96f85b9ee134c072684cdc8. Por fim, se fez publicar aviso de cotação em id. 93b6645b14172914050662 70f7640b7, primando pela publicidade do ato.

Outrossim, nos procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços deve haver anuência do órgão gerenciador, aceite do fornecedor beneficiário e comprovação de que a ata está vigente. Ademais deve se manter as mesmas condições assumidas no certame original, observância aos limites quantitativos previstos na legislação vigente (50%) - art. 86 da Lei nº 14.133/2021, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, econômica, técnica e de idoneidade dos fornecedores.

Inobstante tudo que fora asseverado, deverá ter a Secretaria solicitante atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 20.045/2023, especialmente quanto a "carona" que se pretende, vez que os arts. 28 a 30 do referido diploma traz regras e requisitos específicos, veja-os:

> Art. 28 - O Município de Itapemirim somente poderá aderir à ata de registro de preços, na condição de não participante, de órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, conforme §3º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os seguintes requisitos:

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6beb46e9ddd3a0ff1fc3f8790ce1b30f

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

§ 1º O processo terá início de acordo com a minuta do decreto que regulamenta a "FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA" até a fase de pesquisa de preços, momento em que, identificada a possibilidade e vantajosidade, será solicitada a adesão, e terá prosseguimento somente após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora e aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o Município efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata e as condições estabelecidas no edital que deu origem ao registro de preços.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante justificativa, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Art. 29 - Serão observadas, para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 28, as regras estabelecidas na regulamentação do órgão ou entidade gerenciadora quanto as condições e quantitativos das aquisições ou contratações (no caso de serviços) e no instrumento convocatório da ata de registro de preços.

Art. 30 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6beb46e9ddd3a0ff1fc3f8790ce1b30f

órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Com efeito, é possível o Município de Itapemirim-ES aderir a Ata de Registro de Preços de órgãos ou entidades de outros Municípios, Estados, do Distrito Federal e da União. O percentual do item a ser aderido deverá respeitar o máximo permitido que é de 50%, o que deverá ser comprovado nos autos.

Por derradeiro, cumpre salientar que a manifestação da Procuradoria Municipal é de caráter opinativo e não vinculante. Ademais, consoante precedentes do Colendo Superior Tribunal de Justiça, *"a mera emissão de parecer opinativo encontra-se sob a inviolabilidade dos atos e manifestações da atividade de advocacia, em razão da essencialidade do advogado à atividade jurisdicional, nos termos do art. 133 da Constituição Federal"* (RHC n. 126.954/SC, relator Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, julgado em 14/12/2021, DJe de 17/12/2021).

Ante o exposto, restrita ao exame dos aspectos jurídicos *sub examine* e postos tais fundamentos de direito e de fato, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam à análise jurídica em epígrafe, esta Procuradoria entende que, para que seja possível a adesão de Ata de Registro de Preços devem ser observados:

i. se estão presentes todos os elementos elencados no parecer, respeitando os arts. 28 a 30 do Decreto Municipal nº 20.045/2023, com a efetiva demonstração nos autos, em cada caso;

ii. não haja qualquer espécie de direcionamento;

iii. a Submaterli certifique a instrução processual;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6beb46e9ddd3a0ff1fc3f8790ce1b30f

iv. seja emitido a nota de reserva;

v. seja respeitado o art. 60 da Lei nº 4.320/64;

vi. a Secretaria de Obras do Município ateste que a ata a ser aderida, bem como a obra pretendida, trata de projetos padronizados que podem ser replicados sem a necessidade de variações técnicas ou operacionais significativas e que atendam de fato às necessidades do município;

vii. a empresa fornecedora declare que cumprirá com o cronograma de id. 34649fd332310245f3fec2150d07afe8;

viii. haja autorização expressa do Chefe do Executivo.

É o parecer.

Itapemirim-ES, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS
Procurador-Geral

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6beb46e9ddd3a0ff1fc3f8790ce1b30f

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 6beb46e9ddd3a0ff1fc3f8790ce1b30f

Documento assinado por:

Eduardo Xible Salles Ramos

Eduardo Xible Salles Ramos

CPF: ***.394.237-**

Email Verificado:
eduardo@sallesramos.com.br

IP: 187.36.171.118 Data: 22/12/2025 18:02:19

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 22/12/2025 18:02:21

Protocolo Eletrônico nº 38306/2025

À SEMOU,

Segue para atendimento do parecer jurídico (Identificador: 6beb46e9ddd3a0ff1fc3f8790ce1b30f), bem como os requisitos elencados, certificação de autenticidade e veracidade e demais determinações.

Após encaminhar os autos para Secretaria Municipal de Saúde, considerando a manifestação do Secretário Municipal de Saúde (Identificador: 2e1048edd33512117f75fa7ddddc694a), visando à formalização da adesão e à concretização da obra da UPA. Encaminho os autos para realização do termo de referência nos moldes da adesão a ata, com menção ao prazo de execução. Solicito ainda, a juntada da publicação da ata de registro de preço em diário oficial, publicação da ata de registro de preço no PNCP, contrato social da empresa, cartão CNPJ, regularidade fiscal, documento de identidade do responsável e garantia da obra conforme descrita no edital. Após, encaminhar os autos para reserva orçamentária.

Em, 23 de dezembro de 2025.

Fabiana Gomes Lesqueves
Subsecretária de Recursos Materiais,
Serviços e Licitação Pública

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: b739a04a6475dfe97eb6c97cc1ab2dc6

Documento assinado por:

Fabiana Gomes Lesqueves



CPF: ***.641.407-**

Email Verificado:
fabianalesqueves@hotmail.com

IP: 192.168.3.37 Data: 23/12/2025 14:01:49

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 23/12/2025 14:01:51

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Itapemirim/ES, 23 de dezembro de 2025.

Protocolo digital nº 38306/2025

À SEMUS,

Vieram os autos para manifestação acerca do despacho da Procuradoria-Geral do Município, processo administrativo onde a Secretaria Municipal de Saúde pretende aderir a Ata de Registro de Preço no 210/2025 advinda da Concorrência Pública 003/2025, onde a entidade gestora é o MUNICÍPIO DE VIANA/ES, e a empresa fornecedora é ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES, explanando que ante ao exame dos aspectos jurídicos, sub examine e postos tais fundamentos de direito e de fato, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam à análise jurídica em epígrafe, a Procuradoria entende que, para que seja possível a adesão de Ata de Registro de Preços devem ser observados e atendidos os itens devidamente enumerados no referido despacho (I, II, III, IV, V, VI, VII e VII). Em conformidade com a especificação contida no item VI, onde foi solicitado que a Secretaria de Obras do Município ateste que a ata a ser aderida, bem como a obra pretendida, trata de projetos padronizados que podem ser replicados sem a necessidade de variações técnicas ou operacionais significativas e que atendam de fato às necessidades do município;

Considerando a solicitação quanto a manifestação técnica acerca da possibilidade de adesão à ata de registro de preços, bem como quanto à compatibilidade e

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8d275299cdaa27a714f0e49588edf641

replicabilidade do projeto da obra pretendida, vimos, por meio deste, atestar tecnicamente, com fundamento em normas técnicas de engenharia e diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, o que segue.

1. Do enquadramento do projeto como padronizado

O projeto arquitetônico e de engenharia da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, objeto da pretendida contratação, enquadra-se como projeto padronizado, uma vez que foi concebido em conformidade com os parâmetros funcionais, dimensionais e operacionais estabelecidos pelo Ministério da Saúde, especificamente:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Arquitetônico Mínimo – Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) – Versão 3.0/2021;
- BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Arquitetônico Mínimo para Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h (documento base do SISMOB).

Tais documentos definem, de forma objetiva e normativa:

- os ambientes obrigatórios;
- as áreas mínimas por setor;
- os fluxos assistenciais, técnicos e de usuários;
- os requisitos funcionais e operacionais das unidades.

Dessa forma, o projeto não se trata de solução singular ou customizada, mas sim de modelo técnico repetível, concebido para aplicação em diferentes municípios, respeitando diretrizes nacionais de saúde pública.

2. Da adoção do sistema construtivo Concreto PVC – NBR 17077

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8d275299cdaa27a714f0e49588edf641

A obra está sendo executada por meio do sistema construtivo em paredes de PVC preenchidas com concreto, regulamentado pela ABNT NBR 17077, a qual estabelece requisitos de:

- projeto estrutural;
- desempenho mecânico;
- durabilidade;
- controle tecnológico;
- execução e inspeção do sistema.

Do ponto de vista técnico de engenharia, a norma caracteriza este sistema como industrializado, racionalizado e modular, com componentes padronizados e processo executivo repetível, o que confere:

- uniformidade técnica entre diferentes obras;
- previsibilidade de desempenho estrutural;
- redução de interferências operacionais em campo;
- menor dependência de variações construtivas locais.

A própria natureza normativa da NBR 17077 pressupõe que, uma vez atendidos os critérios de projeto, dimensionamento e execução ali previstos, o sistema pode ser replicado em diferentes localidades, sem necessidade de alterações técnicas significativas, desde que respeitadas as condições usuais de fundação e implantação.

3. Da inexistência de variações técnicas ou operacionais relevantes;

Considerando:

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8d275299cdaa27a714f0e49588edf641

- a padronização funcional imposta pelo Programa Arquitetônico do Ministério da Saúde;
- a modularidade e industrialização do sistema Concreto PVC conforme a NBR 17077;
- a compatibilidade do sistema construtivo com edificações de uso institucional e assistencial;

Não se identificam variações técnicas ou operacionais relevantes que inviabilizem a adesão à ata ou que exijam readequações substanciais do projeto para atendimento às necessidades do Município de Itapemirim.

Eventuais adequações restringem-se a aspectos usuais de implantação, as quais, no presente caso, já se encontram superadas, tendo em vista que o terreno destinado à implantação da unidade possui sondagem do solo realizada, cujas conclusões indicam condições geotécnicas adequadas, sem restrições relevantes ao sistema construtivo adotado ou à solução de fundações prevista no projeto, não havendo, portanto, qualquer fator técnico que descaracterize o projeto como padronizado ou comprometa sua replicabilidade técnica.

4. Do atendimento às necessidades do Município

À luz das diretrizes ministeriais citadas, o projeto da UPA 24h contempla todos os ambientes, fluxos e capacidades exigidos para o adequado funcionamento de uma unidade de urgência e emergência, atendendo plenamente às necessidades

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8d275299cdaa27a714f0e49588edf641

assistenciais do Município, sem prejuízo à segurança, funcionalidade ou desempenho da edificação.

5. Conclusão técnica

Diante do exposto, esta Secretaria ATESTA, para os devidos fins, que:

1. A ata de registro de preços a ser aderida refere-se a projeto padronizado, conforme diretrizes do Ministério da Saúde;
2. A obra pretendida pode ser replicada sem a necessidade de variações técnicas ou operacionais significativas;
3. O sistema construtivo Concreto PVC, regulamentado pela ABNT NBR 17077, possui fundamento técnico normativo que assegura sua repetibilidade, desempenho e adequação ao uso proposto;
4. O projeto atende, de forma objetiva e comprovável, às necessidades do Município de Itapemirim.

É o parecer técnico, com fundamento exclusivo em normas e documentos oficiais, que submetemos à apreciação.

Insta salientar que A Secretaria Municipal de Obras, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), constatou que a referida ATA atende a presente demanda e verificamos que em conformidade com a análise do “orçamento sintético” demonstrando que os valores obtidos na planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia da SEMOU, através das tabelas SINAPI e DER-ES, se encontram maiores que os constantes na

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8d275299cdaa27a714f0e49588edf641

referida Ata de Registro de Preço, sendo supostamente favorável a sua adesão. Sirvo-me do presente para informar que tanto a Ata quanto a Obra a ser pretendida trata se de projetos padronizados conforme documentos (projeto e concepção do projeto que é de tipologia repetível), onde constatamos que não há variações, como mudança estrutural ou metodologia de construção diferente, podendo ter adequações com o terreno. Posto isto, ratificamos que este projeto é um modelo padrão, que pode ser adotado em diferentes locais, tendo todas as soluções técnicas definidas não havendo necessidades de mudanças, sendo possível variar apenas a forma de implantação no terreno, como posicionamento e adequação ao lote, sem alterar a estrutura, o sistema construtivo ou as instalações.

Destarte, diligenciamos pela regular tramitação dos autos, nos termos da legislação vigente, a fim de garantir a legalidade dos autos.

RENAN CARNEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

TACIARA SILVA RIGUEIRA
Engenheira Civil – CREA ES 45415/D

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8d275299cdaa27a714f0e49588edf641

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 8d275299cdaa27a714f0e49588edf641

Documento assinado por:

Renan Carneiro da Silva

Renan Carneiro da Silva

CPF: ***.538.477-**

Email Verificado:
renancarneiro11@gmail.com

IP: 168.181.198.68 Data: 23/12/2025 16:46:50

Taciara Silva Rigueira

Taciara Silva Rigueira

CPF: ***.779.627-**

Email Verificado:
t.rigueira@hotmail.com

IP: 179.102.134.21 Data: 23/12/2025 16:55:44

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 23/12/2025 16:56:32

DIÁRIO AMUNES OFICIAL

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

www.amunes.org.br



Edição Nº2.890 | **terça-feira, 18 de Novembro de 2025** | **Vitória/ES**

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Luciano Miranda Salgado
Secretário - Augusto Astori Ferreira
Vice-presidente - Sidiclei Gilesde Andrade
Tesoureiro - Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
Edmilson Meireles de Oliveira

Membros Suplentes - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
Fernando Videira Lafayette

Membros Suplentes - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudenir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jaílson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE SAÚDE

Diretor - Gesi Antônio Da Silva Júnior
Vice-diretor - Luiz Américo Borel

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Diretor - André Dos Santos Sampaio
Vice-diretor - Antônio Gualhano Azevedo

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

Diretor - Nemrod Emerick
Vice-diretor - Uelikson Boone

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Diretor - Diego Krentz
Vice-diretor - Josemar Machado Fernandes

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor - Fabrício Petri
Vice-diretor - Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor - Leonardo Prando Finco
Vice-diretor - Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor - Sérgio Fonseca
Vice-diretor - André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora - Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor - David Mozdzen Pires Ramos
Vice-diretor - Aílton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor - Tiago Rocha
Vice-diretor - Marcos Jauhar

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 9 9842-8048

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b6639727e3fdba9f0be244cb52a4fb2b

Prefeituras

Afonso Cláudio

Decreto

DECRETO Nº 627/2025

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Municipal nº 1.448/97, **LORRAN JUNIOR DE ARAUJO PROESCHALDT**, para o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Chefia, Símbolo CC-4, a partir de 17 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 14 de novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1671914

DECRETO Nº 0000629/2025, 17 de novembro de 2025

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 6.777,52 (seis mil setecentos e setenta e sete reais e cinqü en ta e dois centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.135 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000150	6.777,52
Total do Projeto/Atividade			6.777,52
Total da Unidade			6.777,52
Total			6.777,52
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000150	6.777,52
Total do Projeto/Atividade			6.777,52
Total da Unidade			6.777,52
Total			6.777,52

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1672403

DECRETO Nº 0000630/2025, 17 de novembro de 2025

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 51.531,76 (cinqü enta e um mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	260000000	16.926,14
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte:	260000000	34.605,62
Total do Projeto/Atividade			51.531,76
Total da Unidade			51.531,76
Total			51.531,76
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:			
I - Superávit R$ 51.531,76 (cinqü enta e um mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1672407

DECRETO Nº 0000631/2025, 17 de novembro de 2025

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), nas se guintes dotações:
Dotações Suplementadas
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CHECHE E PRÉ-ESCOLA)

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	270400000	565.000,00
Total do Projeto/Atividade			565.000,00
Total da Unidade			565.000,00
Total			565.000,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos: I - Superávit R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
AFONSO CLAUDIO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1672410

DECRETO Nº 0000632/2025, 17 de novembro de 2025

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 142.312,95 (cento e quarenta e dois mil trezentos e doze rea is e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações:
Dotações Suplementadas
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.060 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	154300000	142.312,95
Total do Projeto/Atividade			142.312,95
Total da Unidade			142.312,95
Total			142.312,95
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:			
II - Excesso de Arrecadação R$ 142.312,95 (cento e quarenta e dois mil trezentos e doze reais e noventa e cinco centavos) III - Anulação de Dotação R$ 0,00 (zero)			
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			

AFONSO CLAUDIO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1672413

Edital

RESULTADO FINAL
CONCURSO DE REMOÇÃO - EDITAL Nº 004/2025

MAPP

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	ROSANE GIESTAS VANDERLEI	392
2	MARIA LEOLINDA LEITE ULIANA	365
3	SIRLA CORRÊA PIMENTA MAIOLI	327
4	ANALIZA NOVAES PEREIRA COUFAL	209
5	LEDIANA WILL HOHMANN	135

MAPA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	ANDRÉIA CRISTINA DIAS	551
2	ALINE RIBEIRO FALQUETO	518
3	MARIA DE LOURDES DA CUNHA SILVA	496
4	ISABELA BRANDT	394
5	ALINE RIBEIRO FALQUETO	374
6	ROSIANE PINHEIRO LIMA DOS SANTOS	332
7	LUCIANE GOMES DE ARRUDA SOUZA	330
8	MARIA BETHÂNIA LEMOS DAUD	324
9	IZABEL CRISTINA TOSTA BATISTA SARTI	249
10	JEANETTE DELUZIA ASCHAUER CHARPINEL	189
11	LINEIA DAS GRAÇAS CAZZADOR TONETE	189
12	MARIANA SOBREIRO PAGOTTO	185

13	JOSEANE ODER COUTINHO RORIZ	181
14	LUANY MARIA DE SOUSA	158
15	THEREZA CRISTINA ZAMBOM	136
16	DÉBORA PETRONETTO RONCETTE	131
17	LUCIANA TOBIAS COELHO FARIAS DANIEL	120
18	SILVIA HELENA DA SILVA LOPES	119
19	ALICE STOFFEL	119
20	MARIA APARECIDA DA SILVA DORING	119
21	VALÉRIA LUCIANO DA SILVA	119
22	QUEDIMAN BARROS PETTER SCHMIDT	118
23	LOURRANE BORCHARDT	117
24	PAULA CRISTINA DA SILVA PAGOTO	104
25	TATIANA GONÇALVES PORTES	104
26	RENATA DE SOUZA SILVA	104
27	VANESSA GALVANI FERNANDES CASSINE	103
28	PAULA CRISTINA RORIZ DA COSTA	103
29	CLAUDINEIA ROSA BENFICA PIRES	102
30	ADRIANE GIESTAS FALQUETO	102
31	ARIELY PAGOTTO COUTINHO BORLOTE	99
32	LUZIANA BRANDÃO MARTINS	1

MAPB - MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	MARIA DE LOURDES DA SILVA	633
2	LUCIENE PAGOTTO ZORZAL	400
3	VITOR BRANDT DE ALMEIDA	331
4	MARLENE VISINTIM WARTH	322

MAPB - GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	ELIANA APARECIDA DIAS	630

MAPB - LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	SILVIO NATALINO PEREIRA DA SILVA	601
2	SILVIO NATALINO PEREIRA DA SILVA	560

MAPB - CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	PATRICK JORGE DOS REIS OLIVEIRA	143
2	PRISCILA NOVAES CARVALHO	121
3	MARIA MONIELLE SALAMIM CORDEIRO MONTEIRO CALIMAN	101

MAPB - LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	GEKÉCIA PEREIRA CARVALHO	136

MAPB - ARTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	GILIANE APARECIDA RORIZ	118

MAPB - HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	CARMÉM LÚCIA TELLES	114
2	REGINALDO JOSÉ DA SILVA	41

MAPB - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	VANESSA FREISLEBEM DA ROCHA	2

Protocolo 1671973

Portaria

PORTARIA Nº 513/2025

APROVA DESMEMBRAMENTO E RETIFICAÇÃO DE ÁREA.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do requerimento protocolado sob o nº 4768/2023 de 03 de março de 2023.

R E S O L V E, aprovar o projeto de Desmembramento e Retificação de Área, local denominado Rua Sérgio de Souza Proeza, nº 129, Bairro Grama, Afonso Cláudio/ES.

O lote urbano a ser retificado com a inscrição municipal 05-01-023-0110-001, de propriedade Elena Maria de Jesus, conforme levantamento planimétrico da

área apresentado, memorial descritivo com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART). Passará a ter:

Área do lote medida: **1073,13 m²**
Área registrada: 1268,67 m²
Área do lote decrescida: 195,54 m²
Perímetro do lote medido: 147,23 m

A ser desmembramento em:

	Proprietário	Área registrada (m²)	Perímetro (m)
Lote 1	Elena Maria de Jesus	698,98 m²	104,25 m
Lote 2	Elena Maria de Jesus	374,15 m²	76,24 m
Área Total		1073,13 m²	147,23 m

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 14 de novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1672079

Contrato

CONTRATO Nº 080/2025 - PROC. Nº 23074/2025
Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 078/2024
Pregão Eletrônico Nº 001/2024
ID CIDADES: 2025.001E0700001.16.0010

Contratante: O **Município de Afonso Cláudio/ES**, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.
Contratada: A **Lucigreik Jose Gomes Alves 09230058700**, CNPJ nº 15.840.042/0001-08
Objeto: Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locações de banheiros químicos e grades de contenção, para atender as necessidades da realização da 32ª Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio/ES, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, Empoçado, Afonso Cláudio/ES, prevista para ocorrer entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, conforme especificações abaixo e conforme Ata de Registro de Preços Nº 078/2024 - Pregão Eletrônico Nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES.
Do valor: O valor total da contratação é de **R$ 79.995,00, (setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais),**
Vigência contratual: O prazo de vigência da contratação encerra-se no dia 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Assinatura: 17 de novembro de 2025.
Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 250000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos- **Ficha:** 975.

Afonso Cláudio/ES, 17 de novembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Lucigreik Jose Gomes Alves
Sócio/Administrador Da
Lucigreik Jose Gomes Alves 09230058700
Contratado

Protocolo 1671931

CONTRATO Nº 082/2025 - PROC. Nº 20544/2025
ID CIDADES: 2025.001E0700001.16.0009
Contratante: **O** Município de Afonso Cláudio/ES, **CNPJ nº 27.165.562/0001-41.**
Contratada: A **ROTOCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA**, CNPJ nº34.914.897/0001-80
Objeto: A aquisição de 01 (um) parquinho infantil, visando atender à Emenda Impositiva nº 066, de autoria parlamentar, que destina recursos específicos para a implantação de um espaço de lazer infantil no bairro Chácara da Providência, no município de Afonso Cláudio/ES.
Vigência: O prazo de vigência da contratação encerra-se no dia 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
Assinatura: 17 de novembro 2025.
Valor: O valor total da contratação é de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais):** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada: 02 01 04 122 0058- **Projeto Atividade:** 0.002 - emendas impositivas - **Elemento de despesa:** 44905200000 - equipamento e material permanente - **Fonte:** 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha: 42
Afonso Cláudio/ES, 17 de novembro 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Rafael Moreira Rolim
representante legal do representante legal do fornecedor registrado
Rotocycle industria e comercio de plastico ltda

Protocolo 1672124

Aditivo

TERMO Nº 002 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025
PROC ADMINISTRATIVO Nº 18464/2025

Contratante: O **Município de Afonso Cláudio/ES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.966.711/0001-67**
Contratada: O **Consórcio Público da Região**

Sudoeste Serrana - **CIM PEDRA AZUL**, CNPJ nº 02.760.004/0001-01.
Fundamentação: art. alínea "b" do inciso I, do art. 124 c/c com o art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021,
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a prestação de serviços público de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas e apoio para diagnóstico, constante na Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVPS do Consórcio, fica acrescido 19,92% (dezenove vírgula noventa e dois por cento) ao valor total do Contrato nº 002/2025.
Valor: Ao valor total do contrato em epígrafe fica acrescido o montante de **R$ 341.751,34 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento, referente ao exercício de 2025, da **Secretaria Municipal de saúde**, a saber: 10 01 10 302 0050 - **Projeto/Atividade:** 2.134 - Manutenção Das Atividades Do Consórcio Público De Saúde - CIM Pedra Azul- **Elemento Despesa:** 33933900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio Público - CIM PEDRA AZUL - **Fonte:** 160000000008 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus - Emenda Individual nº 27740005 - **Ficha:** 109.
Disposições Gerais: Permanecem em vigor as cláusulas do Contrato original e demais condições anteriormente avençadas que não foram alteradas por este Termo.

Afonso Cláudio/ES, 17 de novembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Carolina Dias Gomes
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde De Afonso Cláudio/Es
Contratante

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
CONSÓRCIO

Protocolo 1671978

Errata

TERMO DE REVOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação
Nº 049/2025
Processo Administrativo
N° 21906/2025
Código Cidades/TCE-ES
2025.001E0700001.10.0049
Veiculada no DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios em 06/11/2025, Página 328, Protocolo 1664987.

O Município de Afonso Cláudio através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Alexandre Amarildo Virginio no uso de suas atribuições legais, considerando as razões de interesse público consubstanciado na impossibilidade de prosseguimento do procedimento de contratação via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por fato superveniente, conforme instruído nos autos e para resguardar o erário público resolve TORNAR SEM EFEITO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025 que tem por objetivo o EMPENHO E PAGAMENTO DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CÓRREGO SÃO LUIZ DE BOA SORTE, VARGEM GRANDE - AFONSO CLÁUDIO, conforme Ofício 304/2025 e Solicitação de Compra Nº 209/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dando-se ciência da revogação o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação aos interessados.
Afonso Cláudio/ES, 17 de novembro de 2025.

Alexandre Amarildo Virginio
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Protocolo 1671881

ERRATA
REFERENTE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO N° 079/2025
PROC Nº 22331/2025

Referente à publicação do Contrato em epígrafe, veiculada no DOM/ES - Edição Nº 2.885 - de 11/11/2025 - Página 3, Protocolo 1667968:
Onde se lê: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Leia-se: secretaria municipal de agricultura e desenvolvimento econômico
Afonso Cláudio/ES, 17 de novembro de 2025.

Protocolo 1672182

TERMO DE REVOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação
Nº 047/2025
Processo Administrativo
N° 21463/2025
Código Cidades/TCE-ES
2025.001E0700001.10.0047
Veiculada no DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios em 05/11/2025, Página 232, Protocolo 1664381.

O Município de Afonso Cláudio através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Alexandre Amarildo Virginio no uso de suas atribuições legais, considerando as razões de interesse público consubstanciado na impossibilidade de prosseguimento do procedimento de contratação via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por fato superveniente, conforme instruído nos autos e para resguardar o erário público resolve TORNAR SEM EFEITO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 que tem por objetivo o EMPENHO E PAGAMENTO DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA ANTENOR FERREIRA DA SILVA 1 S/N - SÃO VICENTE - AFONSO CLÁUDIO, conforme Ofício 294/2025 e Solicitação de Compra Nº 198/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dando-se ciência da revogação o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação aos interessados.
Afonso Cláudio/ES, 17 de novembro de 2025.

Alexandre Amarildo Virginio
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Protocolo 1672276

Água Doce do Norte

Portaria

PORTARIA Nº 000590/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.
NOMEIA SERGIO APARECIDO VERLI COMO REPRESENTANTE MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE PARA REPRESENTAR O(A) PREFEITO(A) NO COLEGIADO REGIONAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (MRAE/ES).
O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Nomear SÉRGIO APARECIDO VERLI, Secretário Municipal de Meio Ambiente - SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - UG PREFEITURA - Matrícula 007348, como representante municipal de ÁGUA DOCE DO NORTE, com a finalidade de representar o(a) Prefeito(a), em caso de sua ausência, no Colegiado Regional da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo (MRAE/ES), conforme Art. 13, inciso II, do Regimento Interno da MRAE/ES.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1672054

Aditivo

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES
CONTRATADA: DITAR SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.347.822/0001-13

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO
1.1. Fica acrescido o prazo de 60 (sessenta) dias para execução da obra, passando a viger a partir de sua data de vencimento, ou seja, 31 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.
ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1671899

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADA: BRUNA HELLEN ALVES MARTINS 188.*.**7-23**
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a **Cláusula Segunda** - **Valor** - **Condições de Pagamento e Critérios de Reajustamento**, em conformidade com os itens 5.1, do instrumento Contratual, sendo acrescido o contrato em 02 meses, correspodendo a R$ 3.564,26 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), pagos em conformidade com o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024
ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1671903

Águia Branca

Lei

LEI Nº 1.968/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA APROVOU E FOI SANCIONADA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. O Orçamento geral do Município de Águia Branca, para o exercício de 2026, estima à receita e fixa a despesa em **R$**: **99.500.000,00** (noventa e nove milhões, quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº. 4.320/64 as Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com os desdobramentos demonstrados nos quadros abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		79,48%	106.961.560,00
Impostos, Taxas e Contribuições Melhorias	5.302.219,00	4,96%	
Receita de Contribuições	1.682.000,00	1,57%	
Receita Patrimonial	2.598.001,00	2,43%	
Receita Agropecuária	30.000,00	0,03%	
Transferências Correntes	86.170.400,00	80,56%	
Outras Receitas Correntes	205.560,00	0,19%	
Dedução da Receita Corrente	-10.973.380,00	-10,26%	-10.973.380,00

RECEITAS DE CAPITAL		100,00%	6.875.200,00
Operação de Crédito	100.000,00	1,45%	
Alienação de Bens	1.031.000,00	15,00%	
Transferências de Capital	5.744.200,00	83,55%	
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	7.610.000,00	100,00%	7.610.000,00
SOMA		100,00%	99.500.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Câmara Municipal	4.200.000,00	4,22%
Gabinete do Prefeito	1.419.500,00	1,43%
Assessoria de Planejamento	64.700,00	0,07%
Assessoria Jurídica	515.200,00	0,52%
Secretaria de Administração	8.398.500,00	8,44%
Secretaria de Finanças	5.789.700,00	5,82%
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	7.383.661,55	7,42%
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	29.519.434,35	29,67%
Secretaria Municipal de Saúde	19.171.544,10	19,27%
Secretaria Municipal de Assistência Social	3.299.520,00	3,32%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	4.228.140,00	4,25%
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	704.000,00	0,71%
Instituto de Previdência dos Serv. Públicos de Águia Branca	14.392.000,00	14,46%
Controladoria Geral do Município	244.100,00	0,25%
Reserva de Contingência/Previdenciária	170.000,00	0,17%
TOTAL DO ORÇAMENTO	99.500.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Legislativa	4.200.000,00	4,22%
Essencial a Justiça	0,00	0,00%
Administração	13.405.700,00	13,47%
Segurança Pública	206.000,00	0,21%
Assistência Social	3.243.520,00	3,26%
Previdência Social	11.090.000,00	11,15%
Saúde	19.171.544,10	19,27%
Trabalho	37.000,00	0,04%
Educação	27.813.434,35	27,95%
Cultura	1.455.500,00	1,46%
Urbanismo	3.901.940,00	3,92%
Habitação	25.000,00	0,03%
Saneamento	2.916.721,55	2,93%
Gestão Ambiental	1.354.000,00	1,36%
Agricultura	4.228.140,00	4,25%
Indústria	24.500,00	0,02%
Comércio e Serviços	0,00	0,00%
Comunicações	13.000,00	0,01%
Energia	565.000,00	0,57%
Transporte	0,00	0,00%
Desporto e Lazer	244.500,00	0,25%
Encargos Especiais	32.500,00	0,03%
Reserva de Contingência	5.572.000,00	5,60%
TOTAL ORÇAMENTO	99.500.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	SOMA

DESPESAS CORRENTES		83,03%	82.612.938,45
Pessoal e Encargos Sociais	48.622.025,00	58,86%	
Juros e Encargos da Dívida	5.500,00	0,01%	
Outras Despesas Correntes	33.985.413,45	41,14%	
DESPESAS DE CAPITAL		16,97%	16.887.061,55
Investimentos	11.288.061,55	66,84%	
Amortização da Dívida	27.000,00	0,16%	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.572.000,00	0,00%	
TOTAL ORÇAMENTO			99.500.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - a anulação parcial ou total de dotações nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

II - a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

III - excesso de arrecadação em bases constantes nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

IV - o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las nos termos do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

V - Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Parágrafo Único - Não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo:

I - as suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência;

III - as movimentações de dotações dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa.

IV - as suplementações ou remanejamentos efetuados utilizando como fonte de recursos os convênios, conforme Parecer Consulta TCEES Nº. 028/2004.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir através de decreto grupo de fonte/destinação de recursos e especificação da fonte/destinação de recursos para a receita e natureza de despesa fixada no orçamento visando sua execução.

§ **1º.** A autorização mencionada no caput será acionada caso ocorra a realização de uma fonte de

receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício de 2026.

§ **2º.** A autorização no caput se restringe a inclusão do grupo da fonte/destinação de recursos para a receita e especificação da fonte/destinação de recursos para natureza de despesa já fixada no orçamento.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação de operação de credito junto a Instituições Financeiras, obedecendo os limites, pareceres técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo benefício, o interesse econômico e social da operação, nos termos do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Art. 7º. Faz parte integrante da presente lei as informações e anexos definidos na Lei nº 4.320/64.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, em 17 de novembro de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1672289

Portaria

PORTARIA Nº 24.646/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.266/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **KAYZA RORIZ PIRES**, Contratada no Cargo de Enfermeiro PSF, 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período de 18 a 24/10/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671836

PORTARIA Nº 24.647/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.267/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **NEIDE MARIA DOS SANTOS FORNAZIER**, Efetiva no Cargo de Servente, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 24/10/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671837

PORTARIA Nº 24.648/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.268/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **IARA DA SILVA MOREIRA**, Contratada no Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 23/10/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671838

PORTARIA Nº 24.649/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.269/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **QUENIA ALVES OLIVEIRA**, Contratada no Cargo de Professor, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 21/10/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1671839

PORTARIA Nº 24.650/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.270/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **KAYHELLEN JULIAO MOULIN ROCHA**, Efetiva no Cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 24/10/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1671840

PORTARIA Nº 24.651/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.271/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **CAROLINA APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA**, Efetiva no Cargo de Professor, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 22/10/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1671841

PORTARIA Nº 24.652/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob n°. 005.277/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **RENATA DE LAIA LACERDA**, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 22 e 23/10/2025, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1671842

PORTARIA Nº 24.653/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob n°. 005.287/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ADRIANA DOS PASSOS VIANA**, ocupante do Cargo Contratado de

Auxiliar Administrativo, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 13 a 27/10/2025, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 29 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671843

PORTARIA Nº 24.654/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob n°. 005.296/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **JONAS PINHEIRO BERNARDO**, ocupante do Cargo Efetivo de Trabalhador Braçal, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 27 a 31/10/2025, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 30 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671844

PORTARIA Nº 24.655/2025 SUSPENDE E FIXA FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; e tendo em vista o Processo Protocolado sob Nº 005.302/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar suspenso e fixado o período destinado às férias regulamentares do Servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Servidora	Período Suspenso	Novo Período
Juanderson Moraes de Oliveira	05/01/2026 a 24/01/2026	30/10/2025 a 08/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 30 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671845

PORTARIA Nº 24.656/2025 DISPÕE SOBRE FOLGA A SERVIDOR POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo E-Docs sob nº 2025-WMSX0.

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar concedida ao Servidor **MARCOS GUSTAVO BRUNI MATOSAK**, ocupante do cargo Contratado de Professor, dispensa ao serviço nos dias 23 e 24/10/2025, POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL nos termos do art.º 98 da Lei Federal n.º 9.504/97 de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671846

PORTARIA Nº 24.657/2025 SUSPENDE E FIXA FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; e tendo em vista o Processo E-Docs Protocolado sob Nº 2025-M5X3H;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar suspenso e fixado o período destinado às férias regulamentares da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Servidora	Período Suspenso	Novo Período
Joice Soares da Cruz	15/09/2025 a 30/09/2025	24/11/2025 a 05/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1671847

PORTARIA Nº 24.658/2025 SUSPENDE E FIXA FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; e tendo em vista o Processo E-Docs Protocolado sob Nº 2025-19D3C;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar suspenso e fixado o período destinado às férias regulamentares da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Servidora	Período Suspenso	Novo Período
Maria Aparecida Quiuqui de Abreu	01/05/2025 a 15/05/2025	16/01/2026 a 30/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1671848

PORTARIA Nº 24.659/2025 DISPÕE SOBRE FOLGA A SERVIDOR POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo E-Docs sob nº 2025-CRLN2.

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar concedida a Servidora **LUKENIA JOANA ARAUJO MONFARDINI**, ocupante do cargo Efetivo de Professor, dispensa ao serviço no dia 24/10/2025, POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL nos termos do art.º 98 da Lei Federal n.º 9.504/97 de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1671849

PORTARIA Nº 24.660/2025 SUSPENDE E FIXA FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; e tendo em vista o Processo E-Docs Protocolado sob Nº 2025-DXWB4;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar suspenso e fixado o período destinado às férias regulamentares do Servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Servidora	Período Suspenso	Novo Período
Matheus Rocha Pereira	01/10/2025 a 30/10/2025	16/11/2025 a 30/11/2025 e 16/12/2025 a 30/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1671850

PORTARIA Nº 24.661/2025 SUSPENDE E FIXA FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; e tendo em vista o Processo E-Docs Protocolado sob Nº 2025-8SN64;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar suspenso e fixado o período destinado às férias regulamentares do Servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Servidora	Período Suspenso	Novo Período
Filipe Kordas Marquesini	01/11/2025 a 30/11/2025	01/01/2026 a 30/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671851

PORTARIA Nº 24.662/2025 DISPÕE SOBRE FOLGA A SERVIDOR POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo E-Docs sob nº 2025-W57R4.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **CLAUDINEA COELHO MARTINS BREDA**, ocupante do cargo Efetivo de Professor, dispensa ao serviço no dia 31/10/2025, POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL nos termos do art.º 98 da Lei Federal n.º 9.504/97 de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671852

PORTARIA Nº 24.663/2025 D I V U L G A ESCALA DE FÉRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecida a Escala de Férias dos Servidores Públicos (Regime Celetista) Municipais desta Prefeitura Municipal, para o exercício de 2026, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, 31 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 24.663/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

ESCALA DE FÉRIAS

JANEIRO/2026
PERÍODO: 05 DE JANEIRO A 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLAUDIANA GOBBI DOS SANTOS
MARIA HELENA SIQUEIRA TEIXEIRA NICOLETTI
RUTH GOMES VINAGRE AZEREDO
YOLANDA FARIAS QUIUQUI

FEVEREIRO/2026
PERÍODO: 02 DE FEVEREIRO A 03 DE MARÇO DE 2026.

CIRLENE DE OLIVEIRA FABRONE
ROSANGELA BARBOSA DA SILVA BAITELLA

MARÇO/2026
PERÍODO: 02 A 31 DE MARÇO DE 2026.

JUBIETE DIAS MONFARDINI
JOCIMAR TROZESKI SAMORA

ABRIL/2026
PERÍODO: 01 A 30 DE ABRIL DE 2026.

ROSIMAR RODRIGUES DE FREITAS SILVA

MAIO/2026
PERÍODO: 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2026.

JOÃO VALDIR RODRIGUES SOUZA
ROMILDO ANTONIO POLEZE

JUNHO/2026
PERÍODO: 01 A 30 DE JUNHO DE 2026.

JULHO/2026
PERÍODO: 01 A 30 DE JULHO DE 2026.

CRISTIANI BARBOSA MARTINS DE LIMA
PAOLA DA PAIXAO MOZOL
SUELY PEREIRA DOS REIS

AGOSTO/2026
PERÍODO: 03 DE AGOSTO A 01 DE SETEMBRO DE 2026.

FRANCIELY APARECIDA ROCHA MACHADO DE MORAES
LUZIANE DA SILVA NANDOLFO

SETEMBRO/2026
PERÍODO: 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2026.

ANA PAULA FABRETE SILVA
EDNA MARIA MORO LIMA
NUBIA FLORENTINO GOMES

OUTUBRO/2026
PERÍODO: 01 A 30 DE OUTUBRO DE 2026.

ANA CLAUDIA VIEIRA DAS NEVES
FRANCIELE DE OLIVEIRA BERNARDO

NOVEMBRO/2026
PERÍODO: 03 DE NOVEMBRO A 02 DE DEZEMBRO DE 2026.

NEUZELI SIMOURA DA SILVA
NILZETE MARIA TAVARES DE LACERDA FIUZA

DEZEMBRO/2026
PERÍODO: 01 A 30 DE DEZEMBRO 2026.

ANGELA DE FATIMA MARIA
JOSEFINA CASTELAN COCO
MARIA APARECIDA DA CRUZ DANIEL

Protocolo 1671853

PORTARIA Nº 24.664/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.308/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA GUARISE**, Efetiva no Cargo de Professor, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 27 e 28/10/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671855

PORTARIA Nº 24.665/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.309/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MARCIA DA SILVA ALVES**, Contratada no Cargo de Professor, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 28/10/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671856

PORTARIA Nº 24.666/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob n°. 005.311/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ROSANE VERLY DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 27/10/2025 a 10/11/2025, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671857

PORTARIA Nº 24.667/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob n°. 005.318/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ANA CAROLINA CAYRU**, ocupante do Cargo Contratado de Auxiliar Administrativo, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em 30 e 31/10/2025, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de outubro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671858

PORTARIA Nº 24.671/2025CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.346/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ADRIANA CRISTINA TOTOLA ORLETTI**, Comissionada no Cargo de Diretor Escolar, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 30/10/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 04 de novembro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671860

PORTARIA Nº 24.672/2025CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.347/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **SYLVANIA ARAUJO SALVADOR QUIUQUI**, Efetiva no Cargo de Professor, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 30/10/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 04 de novembro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671861

PORTARIA Nº 24.673/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.348/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **RENATA PEREIRA**, Contratada no Cargo de Servente, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 27/10/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 04 de novembro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671862

PORTARIA Nº 24.674/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.349/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **CELIA REGINA GALVÃO MOL**, Efetiva no Cargo de Professor, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, em 30/10/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 04 de novembro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671864

PORTARIA Nº 24.675/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 005.350/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ALEF RODRIGO GONCALVES CORTELETI**, Efetivo no Cargo de Professor, 01 (um) dia de Licença para Tratamento

de Saúde em Pessoa da Família, em 28/10/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 04 de novembro de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671865

Aditivo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2025
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADA: VENANCIO & RAMOALDO ASSESSORIA LTDA-ME
DATA ASSINATURA: 17/11/2025
OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Originário nº 095/2025 por mais 03 (três) meses, a partir do seu vencimento.
PROCESSO: 5525/2025

Protocolo 1672270

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2025
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADA: S & S SOLUÇÕES LTDA
DATA ASSINATURA: 14/11/2025
OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Originário por mais 60 (sessenta) dias, a partir de seu vencimento.
PROCESSO: 5520/2025

Protocolo 1672275

Alegre

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 121/2025
(CE 013/2024)
Cód. CidadES/TCE-ES:
2024.004E0700001.01.0017
CONTRATADA:
TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
- CNPJ Nº 01.070.171/0001-50
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
DO OBJETO: *O presente instrumento tem por objeto "alterações no contrato", conforme informações e justificativa apresentadas aos autos do Processo Nº 2025-3D6KW de 05/11/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA 01, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR, NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (PROPOSTA Nº 28070/2022 - MINISTÉRIO DAS CIDADES).*
DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:
Fica prorrogado o "prazo de vigência da contratação" por mais 06 (seis) meses, vigendo, portanto, do dia 24/11/2025 a 24 de Maio de 2026.
ASSINATURA: 13/11/2025
Alegre/ES, 13/11/2025.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

Protocolo 1670128

Alfredo Chaves

Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES.
Extrato do Contrato nº 039/2025/FMS.
Processo Adm. nº 12209/2025.
Id. CidadES nº 2025.005E0500001.10.0007.
Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: ODM Serviços Especializados LTDA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em saúde pública, com a finalidade de subsidiar o planejamento, a estruturação, a organização, o financiamento, a avaliação e a captação de recursos necessários à estruturação e manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Município de Alfredo Chaves/ES, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Dotação orçamentária: Ficha: 0000036 / 120.002.10.301.0019.2.117 - Ampliação e Manutenção das Atividades do Programa Estratégico de Saúde da Família / Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.
Assinatura: 17/11/2025
Vigência: 12 (doze) meses.
Tais Lima Teixeira Uliana
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1672264

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES
Extrato do Contrato nº 121/2025/ADM.
Processo Adm. nº 11672/2025.
Termo de Adesão n.º 062/2025.
Id. CidadES nº 2025.005E0700001.16.0010.
Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Contratada: NEO BRS Comércio de Eletrodomésticos LTDA.
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o instrumento é REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/HOSPITALAR, MOVEIS, CENTRAIS

DE AR E SERVIÇOS, BEBEDOUROS, ESTRUTURAS DE AÇO/MADEIRA, MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, AFIM DE ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP.
Valor Total: R$ 130.865,00 (cento e trinta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: Ficha 0000782 / 110.002.08.244.0016.2.080 - Proteção Social Básica (Paif/Programa Incluir) / Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento E Material Permanente / Fonte de Recursos: 166500000007 - Transferências De Convênios E Instrumentos Congêneres Vinculados À Assistência.
Ficha 0000512 / 110.002.08.244.0016.2.087 - Manutenção Das Atividades Do Programa Bolsa Família / IGD SUAS / Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento E Material Permanente / Fonte de Recursos: 266000009999 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNA.
Assinatura: 17/11/2025.
Vigência: 12 (doze).
Hugo Luiz Picoli Meneghel
Prefeito Municipal

Protocolo 1672440

Aditivo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES

Extrato do 1º Termo Aditivo de Correção ao Contrato nº 036/2025/FMS.
Processo Adm. nº 11391/2025.
Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: Green Med Saúde Médicos Associados LTDA.
Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a correção do Contrato 036/2025/FMS, que por um equívoco foi realizado baseado no Termo de Referência inicial, pois o atualizado não estava nos autos, ficando divergente da proposta da CONTRATADA. Deste modo, segue junto a este Termo o novo anexo, com os valores corrigidos dos itens, de acordo com o Termo de Referência correto.
Assinatura: 17/11/2025.
Taís Lima Teixeira Uliana
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1672277

Alto Rio Novo

Decreto

DECRETO N° 7.049/2025
De 14 de novembro de 2025.

EXONERAR DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC.3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1°) EXONERAR, a partir do dia **14/11/2025** o Senhor **ELGIMAR MARCOS DE OLIVEIRA**, de exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Obras.**

Art. 2°) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1672550

DECRETO N° 7.050/2025
De 17 de novembro de 2025.

NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1°) NOMEAR, a partir do dia **17/11/2025**, o Senhor **ELGIMAR MARCOS DE OLIVEIRA**, para exercer Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2°) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos dezessete (17) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1672560

Contrato

RESUMO DO CONTRATO N° 074/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.
CONTRATADO: Sra. Tatiane Eler da Silva Araújo

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO CÓRREGO SANTA ROSA, DESTINANDO-SE EXCLUSIVAMENTE PARA ALUGUEL SOCIAL.

VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 400,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura

Processo Administrativo: nº 002571/2025

Protocolo 1672299

RESUMO DO CONTRATO N° 036/2025

CONTRATANTE: VERÔNICA HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO.
CONTRATADO: PETRIUM ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos técnico de prevenção e combate a incêndio e pânico, bem como assessoria técnica para aprovação de todos os projetos junto ao corpo de bombeiros do estado do espírito santo. Contemplando levantamento arquitetônico, elaboração de projetos básicos e executivos e elaboração de planilha orçamentária e memorial descritivo, conforme especificações do Termo de Referência e demais atos do processo nº 003362/2025, Dispensa de licitação nº 037/2025

VALOR: O valor global da contratação é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil), referente aos serviços constantes da cláusula primeira deste contrato.

VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021

Processo Administrativo: nº 003362/2025

Protocolo 1672333

Aditivo

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.
CONTRATADO: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo abaixo especificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 36.858,71 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - Com a alteração, o valor global do contrato passa a ser de R$ 419.355,91 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), conforme planilha de alteração de rotas anexo da solicitação

Todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Processo Administrativo: 002577/2025.

Protocolo 1672337

Anchieta

Lei

LEI N° 1784, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo 1 - Metas Anuais e Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores e Anexo III - da Lei Municipal 1758, de 15 de julho de 2025 - LDO 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art 1º Ficam alterados os Anexos de Metas Fiscais (Demonstrativo 1 - Metas Anuais, Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores e Anexo III - Prioridades e Metas, constantes da Lei Municipal nº 1758/2025 - LDO 2026, na forma dos anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 23 de outubro de 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO MUNICIPAL

OBS: Esta Lei possui anexos, publicado na íntegra no Portal da Transparência da Prefeitura de Anchieta (disponível em: https://anchieta-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=2).

Protocolo 1672313

Portaria

PORTARIA Nº 020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Revoga a nomeação e designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Anchieta/ES, nomeada através da PORTARIA Nº 020/2025, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular conforme 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 6439 de 25/09/2023, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e
20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal titular, da ATA DE RESGISTRO DE PREÇO N° 146/2024 tendo em vista a licitação ocorrida através do Pregão Eletrônico N° 045/2024, via processo administrativo n° 15358/2024, celebrado com a empresa MABOL COMERCIAL LTDA -ME, inscrita no CNPJ-MF: nº 21.612.343/0001-87.
cujo objeto é a contratação de empresa para eventual fornecimento de água mineral, exclusiva para ME/EPP ou Equiparadas, conforme segue abaixo:

Fiscal Titular: Thais Marcelino Miguel, Portaria: 588/2025

Fiscal Suplente: Rafaela Victor Pereira, Portaria: 585/2025

Art. 2º. - Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 12 de Novembro de 2025.

Sofia Nogueira de Almeida
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 572/2025

Por este instrumento, os servidores abaixo-assinado declaram ter ciência de serem fiscal e suplente do Contrato supracitado, em conformidade com a designação da Secretária de Meio Ambiente.

Anchieta/ES, 12 de Novembro de 2025.

Protocolo 1671966

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 07, DE 07 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular do contrato.

O Secretário de Segurança Pública e Social do Município de Anchieta/ES, nomeado através da PORTARIA Nº 0672/2025, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 01, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.
CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa citada, além daquelas previstas no art. 7° "c/c" com o artigo 117 da Lei 14.133 de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o seguinte servidor(a) para atuar como fiscal titular, tendo em vista Pregão Eletrônico **028/2025**, referente ao Protocolo Digital **nº 2683/2025**, celebrado com a(s) empresa(s) **L C DA ROCHA COMERCIAL DE GÁS** , inscrita no CNPJ sob o n° 59.729.654/0001-01,
ATA RP nº 063/2025 cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de GÁS Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Social de Anchieta-ES.

- Fiscal Titular: **Daniela Araujo Lino**, Matrícula nº 70215318, residente e domiciliado na Rua José Silvino de Melo, Centro, CEP 29.230-000, Anchieta- ES,
- Fiscal Substituto: **Tiago Ozorio Gonçalves**, Matrícula n° 191801, residente e domiciliado na Rua Gabirobas, Nova Esperança, CEP 29.230-000, Anchieta-ES,

Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal, acompanhada do aceite do fiscal indicado no artigo 1° desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Wander Luiz Pompermayer Nogueira Secretário Municipal de Segurança Pública e Social
Portaria Nº 0672/2025

Protocolo 1671982

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 09, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular do contrato.

O Secretário de Segurança Pública e Social do Município de Anchieta/ES, nomeado através da PORTARIA Nº 0672/2025, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 01, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.
CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa citada, além daquelas previstas no art. 7° "c/c" com o artigo 117 da Lei 14.133 de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal titular, tendo em vista Pregão Eletrônico **020/2025**, referente ao Protocolo Digital **nº 24260/2024**, celebrado com a(s) empresa(s) **RM PERSONAL CHEFF LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.694.325/0001-29 e **NOVA CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o n° 58.228.236/0001-60,
ATAs RP nsº 060/2025, 083/2025 e 084/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação tipo coffee break, marmitex e kit lanche/ lanche, com itens exclusivos e cota reservada para ME/EPP, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Social de Anchieta-ES.

- Fiscal Titular: **Tiago Ozorio Gonçalves**,

Matrícula n° 191801,residente e domiciliado na Rua Gabirobas, Nova Esperança, CEP 29.230-000, Anchieta- ES, telefone (28) 99977-7922.

- Fiscal Substituto: **Daniela Araujo Lino**, Matrícula nº 70215318, residente e domiciliado na Rua José Silvino de Melo, Centro, CEP 29.230-000, Anchieta- ES, telefone (28) 99959-7974.

Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal, acompanhada do aceite do fiscal indicado no artigo 1° desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Wander Luiz Pompermayer Nogueira Secretário Municipal de Segurança Pública e Social
Portaria Nº 0672/2025

Protocolo 1671999

PORTARIA Nº 1973/2025, DE 10 DE NOVEMBRO 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 7227/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 7227/2023.

Resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 7227/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1005 de 31 de julho de 2023, publicada no D.O.M. em 09 de agosto de 2023, prorrogada conforme Portarias nº 1139 de 21/09/2023, nº 1247 de 23/10/2023, nº 1394 de 21/11/2023, nº 1482 de 11/12/2024, nº 065 de 18/01/2024, nº 251 de 01/03/2024, nº 322 de 27/03/2024, nº 480 de 30/04/2024, nº 602 de 13/06/2024, nº 690 de 01/07/2024, nº 977 de 13/09/2024, nº 978 de 13/09/2024, nº 1147 de 06/11/2024, nº 1238 de 06/12/2024, nº 295 de 18/02/2025, nº 296 de 18/02/2025, nº 1115 de 15/04/2025, nº 1116 de 15/04/2025, nº 1118 de 15/04/2025 e 1118 de 15/04/2025, n° 1408 de 30/06/2025, n° 1409 de 30/06/2025, n° 1410 de 30/06/2025, n° 1604 de 31/07/2025, n° 1753 de 28/08/2025, n° 1831 de 29/09/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 516/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 de outubro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672022

PORTARIA Nº 1974/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processos administrativo digital nº 17554/2023.
.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 17554/2023.

Resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 17554/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1404 de 29 de novembro de 2023, publicada no D.O.M. em 07 de dezembro de 2023, prorrogada conforme Portaria nº 056 de 18/01/2024, nº 249 de 01/03/2024, nº 351 de 04/04/2024, nº 470 de 30/04/2024, nº 583 de 12/06/2024, nº 807 de 26/07/2024, nº 961 de 13/09/2024, nº 962 de 13/09/2024, nº 129 de 27/01/2025, nº 863 de 25/03/2025, nº 864 de 25/03/2025, nº 865 de 25/03/2025, nº 1219 de 16/05/2025, nº 1221 de 16/05/2025, nº 1421 de 01/07/2025, n° 1422 de 01/07/2025, n° 1423 de 01/07/2025, n° 1602 de 31/07/2025, n° 1772 de 01/09/2025, n° 1832 de 29/09/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 517/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 de outubro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672048

PORTARIA Nº 1975/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 11479/2023.
.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 11479/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 11479/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1411 de 01 de dezembro de 2023, publicada no D.O.M. em 07 de dezembro de 2023, prorrogada conforme as Portarias nº 058 de 18/01/2024, nº 260 de 01/03/2024, nº 327 de 27/03/2024, nº 474 de 30/04/2024, nº 474 de 30/04/2024, nº 586 de 12/06/2024, nº 808 de

26/07/2024, nº 967 de 13/09/2024, nº 968 de 13/09/2024, nº 1249 de 06/12/2025, nº 1045 de 08/04/2025, nº 1046 de 08/04/2025, nº 1214 de 16/05/2025, nº 1215 de 16/05/2025, nº 1216 de 16/05/202, nº 1217 de 16/05/2025, nº 1218 de 16/05/2025, nº 1427 de 01/07/2025, nº 1428 de 01/07/2025, nº 1429 de 01/07/2025, nº 1621 de 05/08/2025, nº 1774 de 01/09/2025, nº 1833 de 29/09/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 518/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 de outubro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672057

PORTARIA Nº 1976/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo Digital 9277/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 § único, tendo em vista o disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 9277/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo Administrativo Digital nº 9277/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 466 de 25 de abril de 2024, publicada no D.O.M. em 07 de maio de 2024, prorrogada conforme portarias nº 809 de 26/07/2024, nº 928 de 09/09/2024, nº 1247 de 06/12/2024, nº 240 de 11/02/2025, nº 1109 de 14/05/2025, nº 1435 de 01/07/2025, nº 1626 de 05/08/2025, nº 1808 de 15/09/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 519/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **01 de novembro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672060

PORTARIA Nº 1977/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 3793/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 3793/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 3793/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 465 de 30 de abril de 2024, publicada no D.O.M. em 07 de maio 2024, prorrogada conforme Portarias nº 681 de 01/07/2024, nº 933 de 09/09/2024, nº 934 de 09/09/2024, nº 1261 de 09/12/2024, nº 324 de 25/02/2025, nº 342 de 01/03/2025, nº 343 de 01/03/2025, nº 1105 de 14/04/2025, nº 1106 de 14/04/2025, nº 1107 de 14/04/2025, nº 1108 de 14/04/2025, nº 1436 de 01/07/2025, nº 1437 de 01/07/2025, nº 1627 de 05/08/2025, nº 1628 de 05/08/2025, nº 1776 de 01/09/2025, nº 1836 de 29/09/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 520/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de outubro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672063

PORTARIA Nº 1978/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 6835/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 6835/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 6835/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 450 de 26 de abril de 2024, publicada no D.O.M. em 08 de maio 2024, prorrogada conforme portarias nº 691 de 01/07/2024, nº 931 de 09/09/2024, nº 932 de 09/09/2024, nº 1263 de 09/12/2024, nº 244 de 11/02/2025, nº 245 de 11/02/2025, nº 246 de 01/02/2025, nº 1101 de 14/04/2025, nº 1102 de 14/04/2025, nº 1103 de 14/04/2025, nº 1104 de 14/04/2025, nº 1438 de 01/07/2025, nº 1439 de 01/07/2025, nº 1629 de 05/08/2025, nº 1630 de 05/08/2025, nº 1777 de 01/09/2025, nº 1841 de 30/09/2025 e em face das razões apresentadas

pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 521/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de outubro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672065

PORTARIA Nº 1979/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo Administrativo Digital nº 17396/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 17396/2024.

Resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 17396/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 825 de 31 de julho de 2024, publicada no D.O.M. em 05 de agosto de 2024, prorrogada pelas portarias n° 1155 de 06/11/2024, nº 1331 de 18/122024, nº 236 de 11/02/2025, nº 237 de 11/02/2025, nº 1065 de 08/04/2025, nº 1066 de 08/04/2025, nº 1067 de 08/04/2025, n° 1068 de 08/04/2025, n° 1454 de 01/07/2025, n° 1455 de 01/07/2025, n° 1633 de 05/08/2025, n° 1634 de 05/08/2025, n° 1778 de 01/09/2025, n° 1838 de 29/09/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 522/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de outubro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672067

PORTARIA Nº 1980/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 2110/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2110/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 2110/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 828 de 31 de julho de 2024, publicada no D.O.M. em 08 de agosto de 2024, prorrogada conforme Portarias nº 1260 de 06/12/2024, nº 346 de 01/03/2025, nº 835 de 01/03/2025, nº 836 de 24/03/2025, nº 1061 de 08/04/2025, nº 1062 de 08/04/2025, nº 1063 de 08/04/2025, n° 1064 de 08/04/2025, n° 1450 de 01/07/2025, n° 1451 de 01/07/2025, n° 1637 de 05/08/2025, n° 1638 de 05/08/2025, n° 1782 de 01/09/2025, n° 1839 de 29/09/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 523/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de outubro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672069

PORTARIA Nº 1981/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 10764/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 10764/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 10764/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 892 de 26 de agosto de 2024, publicada no D.O.M. em 03 de setembro de 2024, prorrogada conforme portarias nº 1246 de 06/12/2024, nº 238 de 11/02/2024, nº 239 de 11/02/2025, nº 1057 de 08/04/2025, nº 1058 de 08/04/2025, nº 1059 de 08/04/2025, n° 1060 de 08/04/2025, n° 1452 de 01/07/2025, n° 1453 de 01/07/2025, n° 1649 de 07/08/2025, n° 1779 de 01/09/2025, n° 1840 de 29/09/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 524/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de outubro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672070

PORTARIA Nº 1982/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo digital nº 29206/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº 29206/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 29206/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1274 de 29/05/2025, publicada no D.O.M. em 02/06/2025, prorrogada conforme Portarias nº 1554 de 18/07/2025, nº 1640 de 05/08/2025, nº 1783 de 01/09/2025, nº 1842 de 30/09/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 526/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de outubro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672073

PORTARIA Nº 1983/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo digital 18616/2025.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº 18616/2025.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 18616/2025, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1823 de 16/09/2025, publicada no D.O.M. em 22/09/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 527/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de outubro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672082

PORTARIA Nº 1984/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 7872/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 7872/2023.

Resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 7872/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 829 de 13 de junho de 2023, publicada no D.O.M. em 27 de junho de 2023 e prorrogada conforme Portarias nº 994 de 31/07/2023, nº 1089 de 25/08/2023, nº 1215 de 16/10/2023, nº 1320 de 13/11/202, nº 1481 de 11/12/2023, nº 010/2024 de 02/01/2024, nº 063 de18/01/2024, nº 257 de 01/03/2024, nº 348 de 04/04/2024, nº 478 de 30/04/2024, nº 600 de 13/06/2024, nº 688 de 01/07/2024, nº 981 de 13/09/2024, nº 982 de 13/09/2024, nº 1146 de 06/11/2024, nº 1240 de 06/12/2024, nº 1052 de 08/04/2025, nº 1326 de 10/06/2025, nº 1327 de 10/06/2025, nº 1328 de 10/06/2025 e nº 1330 de 10/06/2025, nº 1397 de 26/06/2025, nº 1532 de 15/07/2025, nº 1598 de 31/07/2025, nº 1713 de 26/08/2025, nº 1802 de 15/09/2025, nº 1872 de 15/10/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 529/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **08 de novembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672085

PORTARIA Nº 1985/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 9223/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo

185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 9223/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 9223/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 935 de 13 de julho de 2023, publicada no D.O.M. em 21 de julho de 2023, prorrogada conforme Portarias nº 1088 de 25/08/23, nº 1171 de 02/10/2023, nº 1296 de 07/11/2023, nº 1390 de 21/11/2023, nº 011/2024 de 02/01/2024, nº 062 de 18/01/2024, nº 315 de 27/03/2024, nº 316 de 27/03/2024, nº 534 de 10/05/2024, nº 708 de 02/07/2024, nº 974 de 13/09/2024, nº 1145 de 06/11/2024, nº 1241 de 06/12/2024, nº 310 de 20/02/2025, nº 311 de 20/02/2025, nº 1122 de 15/04/2025, nº 1123 de 15/04/2025, nº 1125 de 15/04/2025, nº 1125 de 15/04/2025, nº 1400 de 26/06/2025, nº 1401 de 26/06/2025, nº 1600 de 31/07/2025, nº 1715 de 26/08/2025, nº 1803 de 15/09/2025, nº 1873 de 15/10/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 530/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de novembro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672088

PORTARIA Nº 1986/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 12020/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 12020/2023.

Resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 12020/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1157 de 28 de setembro de 2023, publicada no D.O.M. em 16 de outubro de 2023, prorrogada conforme as Portarias nº 1384 de 21/11/2023, nº 039 de 10/01/2024, nº 168 de 19/02/2024, nº 325 de 27/03/2024, nº 326 de 27/03/2024, nº 471 de 30/04/2024, nº 585 de 12/06/2024, nº 684 de 11/07/2024, nº 966 de 13/09/2024, nº 1248 de 06/12/2024, nº 127 de 27/01/2025, nº 330 de 25/02/2025, nº 331 de 25/02/2025, nº 332 de 25/02/2025, nº 1321 de 10/06/2025, nº 1322 de 10/06/2025, nº 1323 de 10/06/2025, nº 1411 de 10/06/2025, nº 1412 de 30/06/2025, nº 1603 de 31/07/2025, nº 1717 de 26/08/2025, nº 1804 de 15/09/2025, nº 1874 de 15/10/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 531/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de novembro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672095

PORTARIA Nº 1987/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 11119/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 11119/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 11119/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1158 de 28 de setembro de 2023, publicada no D.O.M. em 16 de outubro de 2023, prorrogada pelas Portarias nº 1385 de 21/11/2023, nº 007/2024 de 02/01/2024, nº 059 de 18/01/2024, nº 259 de 01/03/2024, nº 350 de 04/04/2024, nº 475 de 30/04/2024, nº 587 de 12/06/2024, nº 685 de 01/07/2024, nº 969 de 13/09/2024, nº 970 de 13/09/2024, nº 1245 de 06/12/2024, nº 126 de 27/01/2025, nº 325 de 25/02/2025, nº 326 de 25/02/2025, nº 327 de 25/02/2025, nº 1225 de 16/05/2025, nº 1226 de 16/05/2025, nº 1227 de 16/05/2025, nº 1402 de 26/06/2025, nº 1403 de 26/06/2025, nº 1605 de 31/07/2025, nº 1718 de 26/08/2025, nº 1805 de 15/09/2025, nº 1875 de 15/10/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 532/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de novembro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672097

PORTARIA Nº 1988/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 2452/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho

de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2452/2023.
Resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 2452/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1007 de 01 de agosto de 2023, publicada no D.O.M. em 18 de setembro de 2023, prorrogada conforme Portarias nº 1318 de 13/11/2023, nº 1321 de 13/11/2023 (ratificada pela portaria nº 1497 de 13/12/2023), nº 1498 de 13/12/2023, nº 026 de 08/01/2024, nº 068 de 18/01/2024, nº 253 de 01/03/2024, nº 318 de 17/03/2024, nº 417 de 22/04/2024, nº 607 de 14/06/2024, nº 830 de 31/06/2024, nº 985 de 13/09/2024, nº 986 de 13/09/2024, nº 1326 de 1812/2024, nº 287 de 18/02/2025, nº 288 de 18/02/2025, nº 1233 de 19/05/2025, nº 1234 de 19/05/2025, nº 1235 de 19/05/2025, nº 1236 de 19/05/2025, nº 1237 de 19/05/2025, nº 1413 de 30/06/2025, nº 1414 de 30/06/2025, nº 1606 de 31/07/2025, nº 1719 de 26/08/2025, nº 1806 de 15/09/2025, nº 1876 de 15/10/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 533/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **06 de novembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672101

PORTARIA Nº 1989/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº 13786/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 13786/2023.

Resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 13786/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1454 de 04 de dezembro de 2023, publicada no D.O.M. em 07 de dezembro de 2023, prorrogada conforme as Portarias nº 057 de 18/01/2024, nº 261 de 01/03/2024, nº 324 de 27/03/2024, nº 473 de 30/04/2024, nº 584 de 12/06/2024, nº 679 de 01/07/2024, nº 963 de 13/09/2024, nº 964 de 13/09/2024, nº 1250 de 06/12/2024, nº 128 de 27/01/2025, nº 866 de 25/03/2025, nº 867 de 25/03/2025, nº 868 de 25/03/2025, nº 1212 de 16/05/2025, nº 1213 de 16/05/2025, nº 1222 de 16/05/2025, nº 1424 de 01/07/2025, nº 1425 de 01/07/202, nº 1426 de 01/07/2025, nº 1620 de 05/08/2025, nº 1773 de 01/09/2025, nº 1854 de 06/10/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 534/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 de outubro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672102

PORTARIA Nº 1990/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõem sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 21236/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 § único, tendo em vista o disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 21236/2023.
Resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta dias) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, referente ao Processo Administrativo Digital nº 21236/2023, instaurado através da Portaria nº 281 de 06 de março de 2024, publicada no D.O.M. em 15 de março de 2024, prorrogada conforme Portaria nº 507 de 07/05/2024, nº 596 de 15/06/2024, nº 703 de 01/07/2024, nº 1092 de 15/10/2024, nº 1093 de 15/10/2024, nº 1255 de 09/12/2024, nº 133 de 27/01/2025, nº 841 de 24/03/2025, nº 842 de 24/03/2025, nº 1187 de 09/05/2025, nº 1188 de 09/05/2025, nº 1189 de 09/05/2025, nº 1190 de 09/05/2025, nº 1433 de 01/07/2025, nº 1434 de 01/07/2025, nº 1624 de 05/08/2025, nº 1721 de 26/08/2025, nº 1807 de 15/09/2025, nº 1877 de 15/10/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD constantes no **Memorando nº 535/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **06 de novembro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672103

PORTARIA Nº 1991/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 7264/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 7264/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 7264/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 533 de 14 de maio de 2024, publicada no D.O.M. em 08 de maio 2024, prorrogada conforme portarias nº 680 de 01/07/2024, nº 929 de 09/09/2024, nº 930 de 09/09/2024, nº 1264 de 09/12/2024, nº 241 de 11/02/2025, nº 242 de 1102/2025, nº 243 de 11/02/2025, nº 1096 de 14/04/2025, nº 1097 de 14/04/2025, nº 1098 de 14/04/2025, nº 1099 de 14/04/2025, nº 1447 de 01/07/2025, nº 1448 de 01/07/2025, nº 1631 de 05/08/2025, nº 1708 de 20/08/2025, nº 1837 de 29/09/2025, nº 1879 de 15/10/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 537/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **05 de novembro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672107

PORTARIA Nº 1992/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo Administrativo Digital nº 32444/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº 32444/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 32444/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1018 de 07/04/2025, prorrogada pelas portarias n° 1469 de 04/07/2025, n° 1470 de 04/07/2025, n° 1660 de 07/08/2025, n° 1710 de 20/08/2025, n° 1811 de 15/09/2025, n° 1885 de 15/10/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 541/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **06 de novembro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672108

PORTARIA Nº 1993/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo Administrativo Digital nº 31567/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº 31567/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 31567/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1019 de 07/04/2025, prorrogada pelas portarias n° 1471 de 04/07/2025, n° 1472 de 04/07/2025, n° 1661 de 07/08/2025, n° 1711 de 20/08/2025, n° 1813 de 15/09/2025, n° 1886 de 16/10/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 542/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **07 de novembro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672110

PORTARIA Nº 1994/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo digital nº 1461/2025.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº 1461/2025.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 1461/2025, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1156 de 07/05/202, prorrogada conforme Portarias nº 1504 de 09/07/2025, n° 1667 de 11/08/2025, n° 1757 de 28/08/2025, n° 1812 de 15/09/2025, n° 1887 de 16/10/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 543/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **09 de novembro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672114

PORTARIA Nº 1995/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo digital nº 2965/2025.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº 2965/2025.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 2965/2025, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1164 de 07/05/2025, prorrogada conforme Portarias nº 1511 de 09/07/2025, n° 1645 de 05/08/2025, n° 1758 de 28/08/2025, n° 1814 de 15/09/2025, n° 1888 de 16/10/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 544/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **09 de novembro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672115

PORTARIA Nº 1996/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo digital nº 32386/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº 32386/2024.

Resolve:

Art. 1ºProrrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 32386/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1167 de 07/05/2025, publicada no D.O.M. em 13 de maio de 2025, prorrogada conforme Portarias nº 1565 de 21/07/2025, n° 1643 de 05/08/2025, n°1759 de 28/08/2025, n° 1815 de 15/09/2025, n° 1889 de 16/10/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 545/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **09 de novembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672117

PORTARIA Nº 1997/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 12429/2025.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº 12429/2025.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº **12429/2025**, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1311 de 05/06/2025, publicada no D.O.M. em 11/06/2025, prorrogada conforme Portarias nº 1639 de 05/07/2025, n° 1709 de 20/08/2025, n° 1816 de 15/09/2025, n° 1890 de 16/10/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 546/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **08 de novembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672119

PORTARIA Nº 1998/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 7522/2025.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº 7522/2025.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 7522/2025, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1619 de 05/08/2025, publicada no D.O.M. em 07/08/2025, nº 1817 de 15/09/2025, nº 1891 de 16/10/2025 prorrogada em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 547/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **06 de novembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672120

PORTARIA Nº 1999/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no administrativo digital nº 8639/2025.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº 8639/2025.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº nº 8639/2025, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1655 de 07/08/2025, publicada no D.O.M. em 08/08/2025, nº 1818 de 15/09/2025, nº 1892 de 16/10/2025 prorrogada em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 548/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **05 de novembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672121

PORTARIA Nº 2002/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 12562/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 12562/2024.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 12562/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 927 09 de setembro de 2024, publicada no D.O.M. em 17 de setembro de 2024, prorrogada conforme Portarias nº 1265 de 06/12/2024, nº 1043 de 08/04/2025, nº 1044 de 08/04/2025, nº 1047 de 08/04/2025 e nº 1048 de 08/04/2025, nº 1049 de 08/04/2025, nº 1487 de 09/07/2025, nº 1488 de 09/07/2025, nº 1489 de 09/07/2025, nº 1650 de 07/08/2025, nº 1754 de 28/08/2025, nº 1809 de 15/09/2025, nº 1882 de 15/10/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 538/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de novembro de 2025.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 13 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672125

PORTARIA Nº 2003/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no Protocolo Administrativo Digital nº 25168/24.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo nº 25168/24.

Resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Protocolo Administrativo nº 25168/24, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1327/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no D.O.M. em 20 de dezembro de 2024, Portaria nº 1002 de 04/04/2025, nº 1042 de 08/04/2025, nº 1496 de 09/07/2025, nº 1497 de 09/07/2025, nº 1498 de 09/07/2025, nº 1653 de 07/08/2025, nº 1755 de 28/08/2025, nº 1825 de 16/09/2025, nº 1883 de 16/10/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 539/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **11 de novembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 13 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672128

PORTARIA Nº 2004/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo Digital 22707/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 § único, tendo em vista o disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo Digital nº 22707/2023.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo Administrativo Digital nº 22707/2023, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 271 de 04/03/2024, publicada no D.O.M. em 21 de março de 2024, prorrogada conforme Portarias nº 595 de 13/06/2024, nº 806 de 26/07/2024, nº 1256 de 09/12/2024, nº 134 de 27/01/2025, nº 1461 de 04/02/2025, nº 1462 de 04/07/2025, nº 1463 de 04/07/2025, nº 1625 de 05/08/2025, nº 1822 de 16/09/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 536/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 13 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672129

PORTARIA Nº 2009/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no Protocolo Administrativo Digital nº 14499/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 14499/2024.

Resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Protocolo Administrativo nº 14499/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1334/2024 de 18 de dezembro de 2024, publicada no D.O.M. em 20 de dezembro de 2024, prorrogada conforme Portaria nº 1001 de 04/04/2025, nº 1007 de 07/04/2025, nº 1007 de 07/04/2025, nº 1499 de 09/07/2025, nº 1500 de 09/07/2025, nº 1501 de 09/07/2025, nº 1654 de 07/08/2025, nº 1756 de 28/08/2025, nº 1810 de 15/09/2025, nº 1884/2025 de 16/10/2025 e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 540/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **15 de novembro 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 17 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672132

PORTARIA Nº 2001/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta;

Resolve:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação prevista na Portaria nº 1081 de 14 de abril de 2025.

Art. 2º Nomeia o (a) senhor (a) **ELIVALTER COSTA DOS SANTOS** para exercer as funções de **Assistente de Projetos**, conforme referência CC- APJ do Anexo III da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672136

PORTARIA Nº 2000/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta;

Resolve:

Art. 1º Exonerar o (a) Senhor (a) **JOSE HENRIQUE BOURGUIGNON** da função de **Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível I - Transito e Mobilidade**, conforme referência CC-CEI do anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.**

Art. 2º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 809/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 10 de novembro de 2025.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1672138

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL
PORTARIA Nº 43, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.
Designa servidores (as) para exercer a função de Fiscais do contrato abaixo.

O Gerente Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Anchieta/ES, nomeado através da Portaria 700/2025, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 01, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução desta autorização, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal titular da ata de registro de preço, sendo elas nº 63/2025 via processo administrativo nº2683/2024, celebrado com a Empresa L C DA ROCHA COMERCIAL DE GAS - 59.729.654/0001-01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás GLP 13kg, conforme segue abaixo:

a) Fiscal Titular: CAMILA ZIVIANI, PORTARIA Nº 702/2025

Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1° desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta (ES) 17 de novembro de 2025.

ROBSON MATTOS DOS SANTOS
GERENTE MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Portaria nº 700/2025

Protocolo 1672298

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL
PORTARIA Nº 47, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
Designa servidores para exercer a função de Fiscais do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Turismo do Município de Anchieta/ES, nomeado através da Portaria 715 /2025, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 02 aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução desta autorização, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.
CONSIDERANDO as competências do Fiscal previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a seguinte servidora para atuar como fiscal, tendo em vista o Pregão Eletrônico Nº 029/2025, referente à Ata de Registro de Preço 069/2025, 070/2025 071/2025, 072/2025 via processo nº 9656/2025/2025; que por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de sinalização turística
§1º Referem-se a seguinte empresa vencedora:
a) **Ata 069/2025** - Empresa DIVULGUE OUTDOOR & COMUNICAÇÃO LTDA-EPP ,Inscrita no CNPJ nº 39.816.459/0001-01
b) **Ata 070/2025** - Empresa MULT DESING COMUNICAÇÃO VISUAL & CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, Inscrita no CNPJ nº 32.914.423/0001-03
c) **Ata 071/2025**-Empresa PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 39.685.763/0001-01
d) **Ata 072/2025** - Empresa WS CARDOZO, Inscrita no CNPJ nº 21.648.576/0001-30
Fiscal: Angelica Pereira de Oliveira Rosa, portaria nº 718/2025
Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1° desta.
Registre-se. Publique-se e cumpra-se. Anchieta (ES), 17 de Novembro de 2025.

Caio Mozer de Oliveira Abrantes
Secretário Municipal de Turismo
Portaria Nº 715/2025

Protocolo 1672311

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 008, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para exercer a função de Fiscais do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Anchieta/ES, nomeado através da PORTARIA Nº 776/2025, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 01, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.
CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 67 da Lei 8666/93;
RESOLVE:
Art. 1º Designa os seguintes servidores para atuar como **Fiscais do Pregão Eletrônico Nº 028/2025**, referente à Ata de Registro de Preço N/ 063/2025- PMA e Nº 085/2025, via Processo Nº 2683/2025, celebrado com a empresa L.C. DA ROCHA COMERCIAL DE GÁS, inscrita no CNPJ Nº 59.729.654/0001-01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13KG, conforme segue abaixo:
Fiscal Titular da ATA : Marta Regina Boldrini

Fiscal Substituto da ATA: Simone Battestin

Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1° desta.
Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta (ES), 13 de Novembro de 2025.

Fabiano Mezadri
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Portaria Nº 776/2025

Protocolo 1672405

Termos

Dispõe sobre julgamento de processo administrativo tributário. Decisão: 052/ 2025

A Coordenação tributos Imobiliário, no uso das atribuição que lhe são conferida pela Lei Municipal nº123/2002, considerando o julgamento proferido nos autos dos processos administrativos: Decisão: 052/ 2025 - PROT. N° 5674/ 2025, requerido pela srª MARILZA TEIXEIRA DA SILVA.

Protocolo 1672222

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093/2024

ID CidadES: 2023.007E0700001.02.0062

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 - PMA

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES e a Empresa **ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO CONTINUADA DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL).

VIGÊNCIA: Modifica a Cláusula Quarta do Contrato Originário, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses a contar de **03 de Dezembro de 2025 até 02 de Dezembro de 2026.**

DO VALOR: O valor global do TERMO ADITIVO corresponde a R$ 83.840,00 (Oitenta e três mil e oitocentos e quarenta reais).

Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo Aditivo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Secretaria Municipal de Educação	02071236100152116	33903974000	255000000000	1128

Protocolo 1672260

Convênio

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL PADRE HUMBERTO - MEPES MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO.

OBJETO: O Presente Convênio tem por objeto a Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atendimento dos serviços de assistência que são executados no Hospital Padre Humberto para atendimento do Centro Cirúrgico que, agora contará com um novo perfil de atendimento, sendo um Pronto Socorro Pediátrico, com atendimento de urgência e emergência, além de assistência hospitalar que compreende recursos de diagnóstico e tratamento a pacientes internados e de recuperação pós cirúrgicos, assim como também nos casos de transfusão de hemoderivados e nas transferências aos serviços de referência em alta complexidade, com o objetivo de prestar um serviço com maior qualidade e segurança no atendimento da população do município.

VALOR: O valor a ser repassado ao MEPES - Movimento Promocional do Espírito Santo será em *Parcela Única* de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), proveniente de Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei Nº 53/2024 - LOA 2025.
VIGÊNCIA: O presente Termo vigerá a partir da assinatura e publicação no diário oficial municipal até 30 de Junho de 2026.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente *Convênio* correção por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03011030200372169	33504305000	150000153136	389

Protocolo 1671870

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL PADRE HUMBERTO - MEPES MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO.

OBJETO: O Presente Convênio tem por objeto a Aquisição de materiais médicos hospitalares para atendimento dos serviços de assistência que são executados no Hospital Padre Humberto que, agora contará com um novo perfil de atendimento, sendo um Pronto Socorro Pediátrico, com atendimento de urgência e emergência, além de assistência hospitalar que compreende recursos de diagnóstico e tratamento a pacientes internados e de recuperação pós cirúrgicos, assim como também nos casos de transfusão de hemoderivados e nas transferências aos serviços de referência em alta complexidade, com o objetivo de prestar um serviço com maior qualidade e segurança no atendimento da população do município.

VALOR: O valor a ser repassado ao **MEPES** - **Movimento Promocional do Espírito Santo** será em ***Parcela Única*** de **R$ 297.069,90 (Duzentos e noventa e sete mil, sessenta e nove reais e noventa centavos)**, proveniente de Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei Nº 53/2024 - LOA 2025.
VIGÊNCIA: O presente Termo vigerá a **partir da assinatura e publicação no diário oficial municipal até 31 de Maio de 2026.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente *Convênio* correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03011030200372169	33504305000	150000153134	389

Protocolo 1671879



Aracruz

Lei

LEI N.º 4.839, DE 14/11/2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO NOVO JEQUITIBÁ NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A rua sem denominação localizada no bairro Novo Jequitibá, situada neste Município de Aracruz, atualmente conhecida como Projetada 130-1, passa a denominar- se Rua José Ferreira Machado**.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1671957

Decreto

DECRETO Nº 50.146, DE 14/11/2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA, A ÀREA DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 55, INCISO IX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 1941 que trata de Servidão Administrativa;

CONSIDERANDO o Art. 436 da Lei Municipal nº 4.317/2020, o qual dispõe sobre o Instituto da Servidão Administrativa no Município de Aracruz;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de um trecho de recalque e rede coletora de esgoto na da Sede do Município de Aracruz;

CONSIDERANDO que a Servidão Administrativa é permitir o livre acesso sobre os traçados da rede coletora e recalque;

CONSIDERANDO que a obra da rede coletor e recalque de esgoto na Sede de Aracruz, contribuirá para expansão da coleta e tratamento de esgoto, bem como contribuirá para o cumprimento das metas estabelecidas na Lei Federal 14.026/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de Servidão Administrativa Onerosa, nos termos do Art. 436 da Lei Municipal nº 4.317/2020 e do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941, a saber:

- Faixa de servidão de uma área de 10.763,503m² (dez mil, setecentos e sessenta e três metros, quinhentos e três centímetros quadrados) para implantação de uma rede coletora de esgoto e uma área de 4.058,807m² (quatro mil, cinquenta e oito metros, oitocentos e sete centímetros quadrados) para implantação de uma rede de recalque de esgoto, registrado no livro n.º 02, fls. nº 062, Matrícula 11.462, do Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, de propriedade do Sr. José Ângelo Coutinho Devens e João Carlos Coutinho Devens, individualizada, identificada e caracterizada, conforme Anexo Único.

Art. 2º A finalidade da Servidão Administrativa Onerosa, prevista neste Decreto, é a implantação rede coletora de esgoto e rede para recalque de esgoto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz - SAAE, a saber:

a) Função: 17 - SANEAMENTO
b) Sub função: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
c) Programa: 0002 - SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS
d) Projeto Atividade: 1.007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ESGOTO
e) Elemento de despesa: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
f) Do Valor: R$ 62.900,95

Art. 4º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE autorizado a adentrar na área do imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem todas atividades necessárias para implantação, operação e manutenção da unidade.

Art. 5º O Anexo Único integra o presente Decreto

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS ESTÃO DISPONIVEIS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO ENDEREÇO ELETRONICO: https://www.aracruz.es.gov.br/legislacao

Protocolo 1671729

DECRETO Nº 50.148, DE 14/11/2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA NÃO ONEROSA, A ÀREA DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE

LHE CONFERE O ARTIGO 55, INCISO IX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 1941 que trata de Servidão
Administrativa;

CONSIDERANDO o Art. 436 da Lei Municipal nº 4.317/2020, o qual dispõe sobre o Instituto da Servidão Administrativa no Município de Aracruz;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da necessidade de rede coletora de esgoto e rede de recalque de esgoto na sede do Município de Aracruz;

CONSIDERANDO que a Servidão Administrativa é permitir o livre acesso sobre o traçado das redes coletoras e recalque;

CONSIDERANDO que a construção das redes coletoras e de recalque, contribuirá para melhoria da coleta e tratamento de esgoto, bem como contribuirá para o cumprimento das metas estabelecidas na Lei Federal 14.026/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de Servidão Administrativa Não Onerosa, nos termos do Art. 436 da Lei Municipal nº 4.317/2020 e do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941, a saber:

- Área (01) servidão rede de recalque de esgoto de 750,45 m² e Área (02) servidão rede coletora de 747,45 m² do terreno rural, sob a matrícula nº 749, livro 2, fls 149-Avº do Registro Geral de Imóveis de Aracruz, de propriedade pertencente à empresa BITTI EMPREENDIMENTOS LTDA outorgado à CBL URBANIZ LTDA por procuração lavrada em 15/10/2025 no Cartório de Notas e Registro Civil do Distrito da Sede na cidade de Cariacica - ES, livro 183, folhas 080, 080-V, 081, 081 V, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 991/2025.
Art. 2º A finalidade da Servidão Administrativa Não Onerosa, prevista neste Decreto, é a implantação de redes de recalque e coletora de esgoto.

Art. 3º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE autorizado a adentrar na área do imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem todas atividades necessárias para implantação, operação e manutenção da unidade.

Art. 4º O Anexo Único integra o presente Decreto

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
ESTE DECRETO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS ESTÃO DISPONIVEIS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO ENDEREÇO ELETRONICO: https://www.aracruz.es.gov.br/legislacao

Protocolo 1671740

DECRETO N.º 50.153, DE 17/11/2025.

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 4.750/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$14.557,50 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	346	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0019.2059	Formação Continuada em Serviço aos Profis-sionais d
Categoria Econômica	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO
Vínculo	2.550.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor	10.000,00	
Dotação	330	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0019.2059	Formação Continuada em Serviço aos Profis-sionais d
Categoria Econômica	3.3.90.14.00	DIARIAS-PESSOAL CIVIL
Vínculo	2.550.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor	4.557,50	
Total	14.557,50	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	333	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.306.0020.2061	Implementação do programa de alimentação e nutriç
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	2.550.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Valor	14.557,50	
Total Anulações	14.557,50	
Total	14.557,50	

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b6639727e3fdba9f0be244cb52a4fb2b

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1672206

DECRETO Nº 50.147, DE 14/11/2025.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE ÁREA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 55, INCISO IX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 2º E 6º, AMBOS DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, a área de 330,27m², registrado no livro n.º 02, fls. nº 062, Matrícula 11.462, do Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, situado em um lugar denominado Fazenda das Palmas I e Fazenda das Palmas II, pertencente a José Ângelo Coutinho Devens e João Carlos Coutinho Devens, conforme anexo único.
Art. 2º A finalidade da presente desapropriação, prevista neste Decreto, é construir uma Estação Elevatória de Esgoto Bruto, para coleta e recalque do esgoto para fins de tratamento.
Art. 3º A presente desapropriação será promovida de forma amigável, pelo Poder Público Municipal, podendo alegar urgência nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21/06/1941, para efeito de imediata imissão de posse.
Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz - SAAE, a saber:
a) Função: 17 - SANEAMENTO
b) Sub função: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
c) Programa: 0002 - SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS
d) Projeto Atividade: 1.007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES
DE ESGOTO
e) Elemento de despesa: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
f) Do Valor: R$ 5,713,67
Art. 5º O Anexo Único integra o presente Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de novembro de 2025.
LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
ESTE DECRETO E SEUS RESPECTIVO ANEXO ESTA DISPONIVEIS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO ENDEREÇO ELETRONICO: https://www.aracruz.es.gov.br/legislacao

Protocolo 1672296

DECRETO N.º 50.149, DE 17/11/2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43.036/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento do lote 05 com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), lote 06 com a área de 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados) da Quadra S, pertencentes à Sra. MARIA JANETE CARRARETTO GIACOMIN, localizada à Rua Augusto Sizenando Correia, Bairro de Carli, Aracruz-ES.

Art. 2º Para efeito do Remembramento que trata este Decreto, ficam as áreas mencionadas no Art. 1° unidas em uma só área de 575,00 m² (quinhentos e setenta e cinco metros quadrados).

Art. 3º Fica aprovado o desdobro do lote urbano com área de 575,00 m² (quinhentos e setenta e cinco metros quadrados) situado à Rua Augusto Sizenando Correia, Bairro de Carli, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade da Senhora MARIA JANETE CARRARETTO GIACOMIN.

Art. 4° Fica aprovada a planta do referido Desdobro com o respectivo Memorial Descritivo da área descrita no artigo anterior, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o n° 7932, dando origem aos seguintes lotes:

I - Lote 5, com área de 216,61 m² (duzentos e dezesseis metros e sessenta e um decímetros quadrados) com frente para a Rua Augusto Sizenando Correia, onde mede 10,30 m (dez metros e trinta centímetros).

II -Lote 6, com área de 358,39 m² (trezentos e cinquenta e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados) com frente para a Rua Augusto Sizenando Correia, onde mede 15,20 m (quinze metros e vinte centímetros).

Parágrafo único. Integram este decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.° 43.036/2025.

Art. 5º Ficam autorizada a Senhora MARIA JANETE CARRARETTO GIACOMIN a proceder com o respectivo registro ou averbação do desdobro de área no Cartório do Registro Geral de Imóveis deste Município e Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 6º Nos termos do Art. 18 da Lei Federal n.º 6.766/1979 e do Art. 210 da Lei Municipal n.º 4.317/2020, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida ao registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1672464

DECRETO N.º 50.150, DE 17/11/2025.

EXONERA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora JOSEANNE FAVALESSA CARDOSO, matrícula 41.693, do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL, Classe MG25 Referência II, conforme Processo n.º 43.986/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1672479

DECRETO N.º 50.152, DE 17/11/2025.

EXONERA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora RITA ULIANA, matrícula 35.489, do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL, Classe MG25 Referência II, a partir de 10/11/2025, conforme Processo n.º 45.547/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1672491

DECRETO N.º 50.151, DE 17/11/2025.

EXONERA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor RONALD HENRIQUE BATISTA DE ALMEIDA, matrícula 39.247, do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL, Classe MG25 Referência I, a partir de 12/11/2025, conforme Processo n.º 46.303/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1672500

DECRETO N.º 50.154, DE 17/11/2025.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO INTERINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor GERALDO MAGELA RAMOS, matrícula 33.611, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Gestão Estratégica - Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - SEGES, Símbolo S/R, no período de 18/11/2025 a 07/12/2025, por motivo de férias da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1672504

DECRETO N.º 50.155, DE 17/11/2025.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a rescindir o contrato de trabalho da Estagiária abaixo descrita, conforme Processo Eletrônico n.º 46.474/2025:

Nome	Matrícula	Secretaria
ANNA CAROLINE DO NASCIMENTO PEREIRA	41.497	SEMGE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1672509

Edital

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 022/2025 - GUARDA-VIDAS 2025/2026
A Comissão Especial de Trabalho (CET), instituída pela Portaria nº 20.586/2025, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para atuarem no Serviço de Salvamento Marítimo (Guarda-Vidas), em atendimento à necessidade de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 4.836, de 07 de novembro de 2025, no Convênio de Cooperação Técnica nº 004/2023 - CBMES, firmado entre o Município de Aracruz e o Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES), e demais legislações pertinentes.
O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva e à contratação por tempo determinado de Guarda-Vidas para atuarem durante a Temporada de Verão de Aracruz 2025/2026, conforme normas e condições estabelecidas no Edital nº 022/2025.

1. Relação Preliminar de Candidatos Classificados

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Situação
01	Alexandra Marin Kuster	Classificado
02	Anderson Francisco	Classificado
03	Angelo Rafael Filadelfe Pereira	Classificado
04	Bruno Luiz Afonso	Classificado
05	Bruno Rocha Breciani	Classificado
06	Caio Fernandes Marques	Classificado
07	Carlos Michael Primeiro Conceição	Classificado
08	Gabriel Konieczena Barros	Classificado
09	Gilson Rodrigues da Hora	Classificado
10	Glaystter Mikaell do Nascimento e Silva	Classificado
11	Guilherme de Oliveira Silva	Classificado
12	Gustavo Carlos Cabidelli Izequiel	Classificado
13	Iarley Oliveira Silva	Classificado
14	João Vitor da Vitória Pereira	Classificado
15	João Vitor Dutra Bastos	Classificado
16	José Augusto Oliveira dos Reis	Classificado
17	Kevin Garcia dos Santos	Classificado
18	Leandro Mendes Cordeiro	Classificado
19	Leonardo Barbosa de Almeida	Classificado
20	Leonardo Denis Barbosa Fulani Danicolo	Classificado
21	Luciano Carlos Firmino Cardoso	Classificado
22	Maik Alves Quemelli	Classificado
23	Marilelia Rocha Ezequiel	Classificado
24	Michael Rodrigues Soares	Classificado
25	Nicolas Baptista de Lyrio	Classificado
26	Otavio Daniel Chagas Mercier	Classificado
27	Pablo Oliveira de Farias	Classificado
28	Pedro Henrique Passos Wetler	Classificado
29	Pedro Henrico de Souza Costa	Classificado
30	Peterson Soares Vargas	Classificado
31	Pietro dos Santos Sagrillo	Classificado
32	Richard Guilherme da Cunha Santana	Classificado
33	Sol Rebolledo Ávila	Classificado
34	Talis Soares de Souza	Classificado
35	Thayllor Silva dos Santos	Classificado
36	Vitor Miguel Silva de Souza	Classificado
37	Vinicius Dellareti Toniato	Classificado
38	Vinicius Sousa Neves	Classificado

2. Relação Preliminar de Candidatos Desclassificados conforme itens 7.4 e 8.2 do edital.

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Situação
39	André Luiz Gustavo da Silva	Desclassificado
40	Leandro Marques Costa	Desclassificado
41	Mauricio Antonio da Silva	Desclassificado
42	Wagner Vieira Santana	Desclassificado

3. Observações da Comissão
A avaliação das inscrições ocorreu de acordo com as exigências do edital, com foco em:
- apresentação correta e completa dos documentos obrigatórios;
- atendimento integral aos requisitos mínimos;
- verificação da regularidade das informações prestadas.

Foram **desclassificados** os candidatos que não cumpriram as exigências previstas nos itens 7.4 e 8.2 do edital.

4. Prazo e Procedimentos para Recurso
Conforme previsto no **Item 10** do Edital nº 022/2025, o candidato poderá interpor **recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da publicação deste Resultado Preliminar.
- **Forma de envio do recurso:**

O recurso deverá ser encaminhado **exclusivamente por e-mail** para:
gvaracruz2025@gmail.com
O recurso deverá conter:
- Nome completo, CPF e telefone;
- Exposição clara e objetiva do motivo do recurso;
- Documentos comprobatórios, quando houver.

Recursos enviados fora do prazo, incompletos ou por outro meio **não serão analisados**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
Após o encerramento do prazo para recursos, a Comissão analisará todas as solicitações apresentadas, assegurando o contraditório e a ampla defesa. Concluída a análise, será elaborado o **Resultado Final da Etapa de Seleção**, contendo a relação **definitiva dos classificados**.
O **Resultado Final** será publicado no **Diário Oficial dos Municípios** - **AMUNES** e divulgado no **site oficial da Prefeitura de Aracruz**, não cabendo novos recursos após sua publicação.
Aracruz/ES, 17 de novembro de 2025.

Comissão Especial de Trabalho (CET)
- **Rafaela Bollis Vieira** - Presidente (SEMTUR) - Matrícula nº 40.386
- **Carlos Eduardo Telles Martinelli** - Membro (SEMTUR) - Matrícula nº 41.353
- **Robson Guimarães Neres** - Membro (SEMGES) - Matrícula nº 2778

- **Valquíria Rocha da Silva** - Membra (SEMGES) - Matrícula nº 31.058
- **Daniel Rocha dos Santos** - Membro (Defesa Civil - SEGOV) - Matrícula nº 40.434

Protocolo 1672180

Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 1ª INTIMAÇÃO
A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 20.532/2025, designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n° 38.918/2024, destinados à apuração dos fatos mencionados neste processo, **CITA pela primeira vez a servidora Aline Fernandes Teixeira Bedim**, TE. Prof Suporte Pedagógico, matrícula nº 14592, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Art. 211 da Lei Municipal nº 2.898/2006, por encontrar-se em local incerto e não sabido, a apresentar defesa escrita, a qual deverá ser protocolada por meio de processo administrativo na Casa do Cidadão, localizada na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz/ES, CEP 29190-058, aos cuidados da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ou encaminhada pelo e-mail **pad.aracruz@gmail.com**, referente aos fatos apurados no Processo Administrativo nº 38.918/2024.
Os autos do referido processo estão disponíveis para vistas ou obtenção de cópias na Controladoria-Geral do Município, situada na Avenida Morobá, nº 20, Aracruz/ES, ou mediante solicitação pelo e-mail da Comissão (pad.aracruz@gmail.com).
Aracruz/ES, 18 de novembro de 2025.
Sheila Cristina Borges Rui
Presidente - matr. 26.594

Protocolo 1672392

Portaria

PORTARIA N.º 133, DE 13/11/2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
RAFAEL MATOS COSTA	38006	12/10/2025 A 07/12/2025	42548/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de novembro de 2025.

Daltro Antonio Ferrari Junior
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana
DECRETO N.º 48.403, DE 11/04/2025.

Protocolo 1671736

PORTARIA N.º 1241, DE 12/11/2025
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MARIA JOVANIA COLOMBI GOMES	6180	24/10/2025 A 22/12/2025	46175/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Novembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1671751

PORTARIA N.º 102 , DE 11/11/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI Nº 2.898/2006. E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600 DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ADEMIR CAPUCHO	2270	05/10/2025 A 18/12/2025	42545/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de novembro de 2025.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Gestão Decreto nº 48394/2025

Protocolo 1671790

PORTARIA N.º 98 , DE 10/11/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI Nº 2.898/2006. E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600 DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
JOSEPINA LOMBARDI DELPUPO	3293	20/10/2025 A 18/01/2026	45045/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de novembro de 2025.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Gestão Decreto nº 48394/2025

Protocolo 1671799

PORTARIA N.º 97, DE 10/11/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI Nº 2.898/2006. E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600 DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
DALBERT ROCHA DE OLIVEIRA	30812	08/11/2025 A 22/12/2025	45050/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de novembro de 2025.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Gestão Decreto nº 48394/2025

Protocolo 1671808

PORTARIA N.º 1243, DE 12/11/2025
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
SUSANA AGUIAR PATROCINIO	7049	29/10/2025 A 26/01/2026	46063/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Novembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1671816

PORTARIA N.º1245 , DE 12/11/2025
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
CLEUZA MORAIS FAVALESSA	2697	05/11/2025 A 04/03/2026	46173/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Novembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1671821

AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO
www.amunes.org.br
www.amunes.org.br

PORTARIA N.º1252, DE 14/11/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 140 E ARTS. 152 E 153 DA LEI Nº 2898/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), licença para tratamento de saúde por motivo de acidente de trabalho:

Nome	Matr.	Secretaria	A partir	Processo
TELMA DO NASCIMENTO NOGUEIRA DOS SANTOS	32722	SEMED	28/10/2025 a 26/12/2025	45053/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de novembro de 2025.

SAULO RODRIGUES MEIRELES
Secretário Interino Municipal de Educação
Decreto nº 50.108, de 7 de novembro de 2025

Protocolo 1671824

PORTARIA N.º 1244, DE 12/11/2025
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
LEANDRA MARA CAVALCANTE EVANGELISTA	21737 E 26183	31/10/2025 A 28/04/2026	46172/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Novembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1671825

PORTARIA N.º 319, DE 10/11/2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ELIZETE CONCEIÇÃO SANTIAGO GASPARINI	35094	19/10/2025 A 10/01/2026	45046/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Novembro de 2025.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025

Protocolo 1671826

PORTARIA N.º 1248, DE 12/11/2025
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
IRANILDA ANTONIO DE JESUS	6905	24/09/2025 A 21/03/2026	43222/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Novembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1671909

PORTARIA N.º 1247, DE 12/11/2025
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
LUCIANE PIANCA LOIOLA ARAUJO	3025	17/10/2025 A 04/01/2026	46170/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Novembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1671933

PORTARIA N.º 39, DE 12/11/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DA LEI 2898/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 4323, DE 11/09/2020, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº
44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE

Art. 1° Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
SOLANGE MARINHO SILVA	2143	19/09/2025 A 16/01/2026	43270/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de novembro de 2025.

Laryssa Viale Baroni Secretária de Desenvolvimento Urbano
Decreto n.º 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1671956

PORTARIA N.º 1246, DE 12/11/2025
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
CLAUDIA LUCIA DOS SANTOS DE BORTOLI	24173	28/10/2025 A 25/12/2025	46171/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Novembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1671970

PORTARIA N.º 024, de 17/11/2025.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS ARTS. 197 e 198 DA LEI N.º 2.898, DE 31 DE MARÇO DE 2006;

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTA CONDUTA DE SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria n.º 20.745, de 19/09/2025, a instauração de Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo n.º 47.062/2025.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de notificação do servidor, para instaurar o processo, observando-se que o prazo para decisão não poderá exceder a 20 (vinte) dias, da data do recebimento e efetivação da defesa, conforme art. 198, inciso V, da Lei 2.898 de 31/03/2006.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 17 de novembro 2025.

ROSIANE SCARPATT TOFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

Protocolo 1672039

PORTARIA SEMURB Nº. 003, DE 14/11/2025
DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROCEDER O RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 10.279/2025, QUE TRATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ACM.

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **Mateus Casotti de Souza - Comissionado, Matrícula 41.649 - CPF nº 148.XXX.XXX-35 (Presidente)**; **Jaílton de Oliveira Loureiro** - **Comissionado** - **Matrícula 40.459** - **CPF nº 085.XXX.XXX-40 (membro) e Jonadir José Ferreira** - **Comissionado** - **Matrícula 41.433** - **CPF nº 073.XXX.XXX-85 (membro)**, para proceder o recebimento e a avaliação das amostras conforme estabelecido no Processo Administrativo nº 10.279/2025, que trata da contratação empresa para fornecimento de placa de sinalização viária em ACM**.**

Art. 2º A autorização dos servidores **Mateus Casotti de Souza (Presidente)**, **Jaílton de Oliveira Loureiro (membro) e Jonadir José Ferreira (membro)** serão dadas com suas respectivas assinaturas, nesta Portaria, como ciente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 14 de novembro de 2025.

DALTRO ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Decreto Municipal Nº 48.043, de 11/04/2025

Protocolo 1672083

PORTARIA N.º 1242, DE 12/11/2025
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
CATIA CIRLENE SOARES ROSSONI SEGATTO	6131	27/10/2025 A 26/02/2026	46065/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Novembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1672145

PORTARIA N.º 1240, DE 12/11/2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ROBERTA BERTASO SEPULCHRO SANT ANA	13173 e 35485	27/10/2025 A 27/01/2026	46087/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Novembro de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1672173

PORTARIA N.º 37/2025

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI N.º 3.337/2010, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO N.º 39.067, DE 08/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos Artigo 3º do Decreto n.º 39.067, de 08/01/2021.

Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 39.067, de 08/01/2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º4.320/1964.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de novembro de 2025.

Laryssa Viale Baroni
Secretária de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	FORNECEDOR	VALOR A CANCELAR
11/2024	3579 - EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A	R$ 300,00
248/2024	3579 - EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A	R$ 671,05
28/2024	281 - SAAE Serviço Autonomo de Agua e Esgoto	R$ 558,81
TOTAL GERAL		R$1.529,86

Laryssa Viale Baroni
Secretária de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1672269

PORTARIA N.º 1251, DE 14/11/2025

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTES DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. Conceder a servidora abaixo descrita o gozo de férias restantes interrompidos de acordo com as respectivas portarias:

- **MARLI DA PENHA VIEIRA GOMES MATRÍCULA 6186**

Período Aquisitivo: 19/02/2023 A 18/02/2024
Período Das Férias: 02/01/2025 A 31/01/2025 - 30 Dias - PORTARIA N.º 1484/2024 Período De Interrupção: 22/01/2025 A 31/01/2025 - 10 Dias PORTARIA N.º 350/2025. Gozo de dias restantes: 22/12/2025 A 31/12/2025 - 10 dias
Documento solicitante: Processo 46747/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de Novembro de 2025

SAULO RODRIGUES MEIRELLES
Secretário Municipal de Educação Interino Decreto nº 50.108/2025

Protocolo 1672408

PORTARIA N.º 20.809, DE 17/11/2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO, PREVISTAS NOS CONVÊNIOS 031/2023 E 029/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização Financeira das Prestações de Contas do Convênio n.º 031/2023 e n.º 029/2024, referente ao Instrumento de Contratualização junto a Fundação Hospital Maternidade São Camilo - HMSC, conforme Processo n.º 31.055/2025:

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA	FUNÇÃO
33.797	Adriana Soares Alves	CGM	Presidente
32.507	Fernanda Aparecida Simmer Steim	CGM	Membro
41.330	Rafael Dutra de Almeida	CGM	Membro
33.492	Bruno Batista Cao	SEMFI	Membro
26.768	Ísis Cruz Meira Quinonez	SEMSA	Membro
36.503	Mariana Togneri Martins	SEMSA	Membro

Art. 2º A referida Comissão terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, acompanhando o prazo contratual do Convênio n.º 029/2024, a fim de proceder a avaliação das prestações de Contas da Instituição perante as atividades desenvolvidas.

Art. 3º Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão serão remunerados de acordo com o artigo 110 da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

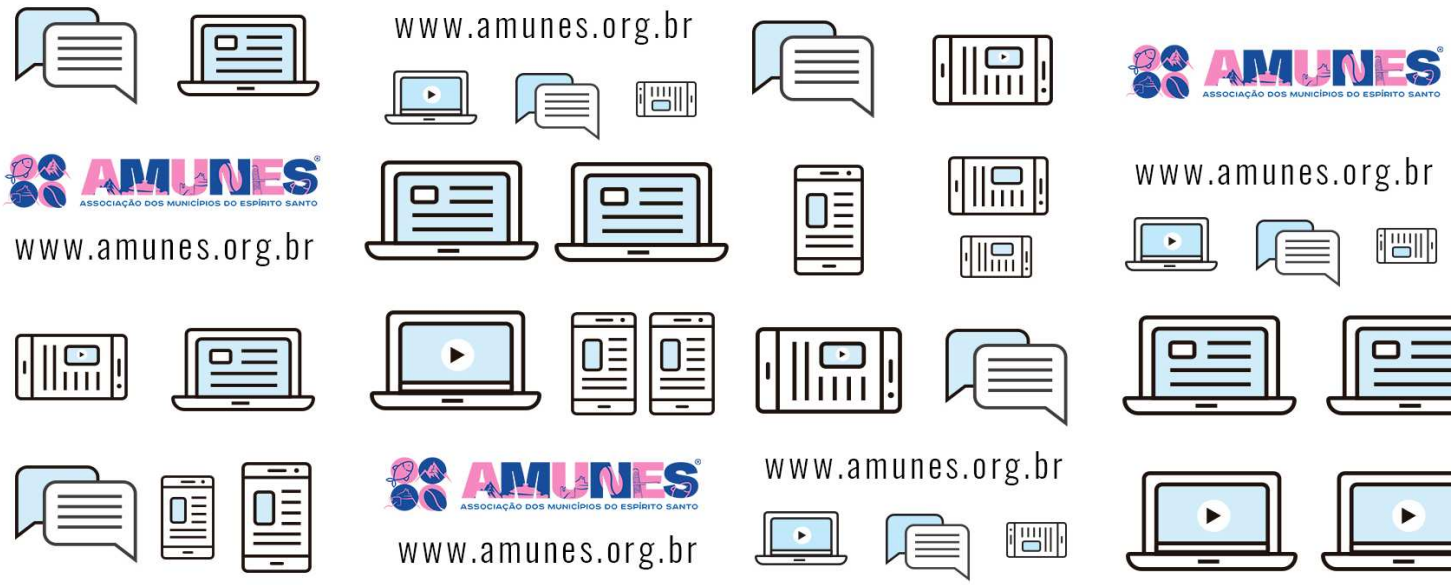
Art. 4º Fica revogada a Portaria n.º 20.713, de 18/08/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1672518



PORTARIA N.º.20.808, DE 14/11/2025.

DESIGNA OS MEMBROS DA REDE MUNICIPAL DE OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA, PREVISTA NO § 1º DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL N.º 4.155/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO INCISO XIX DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 49.265, DE 11 DE JULHO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designados para compor a Rede Municipal de Ouvidoria e Transparência, os seguintes membros a seguir relacionados, conforme Processo Administrativo n.º 25.155/2025:

LOTAÇÃO	SERVIDOR	MEMBRO	VÍNCULO	MATRÍCULA
Ouvidoria-Geral do Município (OGM)	João Vitor Polesi dos Santos	Presidente	Efetivo	30.772
Controladoria-Geral do Município (CGM)	Juliana Gomes Nunes	Titular	Comissionado	41.744
Controladoria-Geral do Município (CGM)	João Ignacio Borgo Vieira	Suplente	Efetivo	36.717
Procuradoria-Geral (PROGE)	Brenda Nunes dos Santos Rocha	Titular	Comissionado	40.451
Procuradoria-Geral (PROGE)	Carlos Eduardo de Oliveira Pereira	Suplente	Comissionado	41.042
Secretaria de Gestão Estratégia (SEGES)	Ronald de Angeli Monteiro	Titular	Comissionado	40.414
Secretaria de Gestão Estratégia (SEGES)	Lívia Aparecida Cavaglieri Reis	Suplente	Comissionado	40.402
Secretaria de Governo (SEGOV)	Brenda Suella de Oliveira Monteiro	Titular	Comissionado	41.472
Secretaria de Governo (SEGOV)	Dorgineia Ribeiro Crivilin	Suplente	Comissionado	40.378
Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM)	Samara Santorio Tessarolo	Titular	Efetivo	28.527
Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM)	Hortência Cabrini Moreira de Almeida Sobrinha	Suplente	Comissionado	40.930
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca (SEMAP)	Jorleandro Negrini Correia	Titular	Comissionado	40.463
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca (SEMAP)	Giovana Silva Rampinelli	Suplente	Efetivo	27.609
Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEMDUR)	Gabriel Henrique Lima Borges	Titular	Comissionado	41.346
Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEMDUR)	Michelly Forza dos Santos	Suplente	Efetivo	26.177
Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEMDE)	Krislany Barbosa Gomes	Titular	Comissionado	40.510
Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEMDE)	Aretusa Martins Teixeira	Suplente	Comissionado	40.970
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEMDS)	Thais Vieira Tartaglia Ferreira	Titular	Comissionado	40.635
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEMDS)	Eduarda Mattiuzzi Selvatici	Suplente	Comissionado	41.626
Secretaria de Educação (SEMED)	Juliana Borlini Selvatici de Alvarenga	Titular	Efetivo	26.696
Secretaria de Educação (SEMED)	Alana Simora da Vitória Ludgério	Suplente	Efetivo	26.837
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SEMESP)	Maria Augusta Rocha Martinelli	Titular	Efetivo	21.927
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SEMESP)	Andrea Barbosa de Souza	Suplente	Efetivo	2.967

Secretaria de Fazenda (SEMFA)	Claudia Bitti Carlos	Titular	Efetivo	643
Secretaria de Fazenda (SEMFA)	Keren de Oliveira Silveira	Suplente	Efetivo	26.829
Secretaria de Gestão (SEMGE)	Fernando Antônio Finamore Teixeira	Titular	Comissionado	40.486
Secretaria de Gestão (SEMGE)	Tatiane de Souza Ramos	Suplente	Efetivo	31.228
Secretaria de Obras (SEMOB)	Lucas Fernandes Huguinim Campos	Titular	Comissionado	40.624
Secretaria de Obras (SEMOB)	Viviani Pereira Lecco Mantovani	Suplente	Efetivo	2.620
Secretaria de Planejamento (SEMPLA)	Durcilei Bosio	Titular	Efetivo	27.167
Secretaria de Planejamento (SEMPLA)	Daniela Gonçalo Vasconcelos	Suplente	Comissionado	41.343
Secretaria de Saúde (SEMSA)	Jeinison Rampinelli Lecco	Titular	Comissionado	41.359
Secretaria de Saúde (SEMSA)	Rosiane Gomes do Nascimento Dias	Suplente	Comissionado	40.426
Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSUR)	Vera Lucia da Silva	Titular	Efetivo	2.644
Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSUR)	Karina Lemos Carlos	Suplente	Efetivo	41.357
Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMURB)	Kamily da Costa Florêncio Mota da Silva	Titular	Comissionado	41.326
Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMURB)	Ingrid Barcellos Lopes	Suplente	Comissionado	41.414
Secretaria de Turismo e Cultura (SEMTUR)	Milena Cusini Poleze	Titular	Comissionado	40.917
Secretaria de Turismo e Cultura (SEMTUR)	Vanessa Figueiredo dos Santos Bergue	Suplente	Comissionado	42.039
Secretaria de Transformação Digital (STD)	Guilherme de Lima Vicente	Titular	Comissionado	41.386
Secretaria de Transformação Digital (STD)	Antonella Del Piero Spinassé	Suplente	Comissionado	41.390
Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)	Patricia Moreira dos Santos Freitas	Titular	Efetivo	169
Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)	Dilcinea Nunes Loureiro Rosalino	Suplente	Efetivo	9
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz (IPASMA)	Clarice Almeida	Titular	Efetivo	2655
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz (IPASMA)	Karine Aparecida Frigini Cao	Suplente	Efetivo	22.161

Art. 2º As atividades desempenhadas pela Rede são regulamentadas pelo Decreto Municipal n.º 49.265, de 11 de julho de 2025.
Art. 3º Os servidores designados deverão atuar tempestivamente sempre que houver determinação, instrução ou solicitação do Ouvidor-Geral do Município, em conformidade com as atribuições dispostas no art. 3º do Decreto Municipal n.º 49.265, de 11 de julho de 2025.
Art. 4º As atividades desempenhadas pela Rede não comprometerão o exercício das atribuições e competências dos cargos ocupados pelos servidores designados em suas respectivas Secretarias.
Art. 5º A atuação do suplente, dar-se-á em situação excepcional, como concessão de férias, por motivo de licença ou outros afastamentos legais, devendo a comunicação da substituição ser direcionada à Ouvidoria-Geral com antecedência mínima de 01 (um) dia.
Art. 6º As atividades da Comissão serão remuneradas nos termos do art. 110 da Lei Municipal n.º 2.898, de 31 de março de 2006.
Art. 7º Fica revogada a Portaria n.º 20.807/2025.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1672526

Termos

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELE- BRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E CATADORES INDÍGENAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede administrativa na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Agricultura**, **Sr. Almir Gonçalves Vianna**, brasileiro, casado, Administrador Rural inscrito no CPF sob nº. 076. xxx.xxx-49 e CI nº. 5xx.xx4 SSP - ES, nos termos da Lei nº 3.337 de 25/08/2010, regulamentada pelo Decreto nº 47.637, DE 01/01/2025, e a **ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E CATADORES INDÍGENAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 16.575.622/0001-88, sediada na Rua Principal, sem número, Aldeia Indígena Caeiras Velha, Aracruz - ES, CEP 29199-899, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Wellington Moura Pego** brasileiro, com o CPF sob o número nº 078.xxx.xxx-37, residente na Rua Principal, sem número, Aldeia Indígena Caeiras Velha, Aracruz-ES, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, por inexigibilidade de chamamento público, regendo-se pelo disposto no artigo 31 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela lei nº 13.204 de 2015 regulamentada pelo decreto municipal nº 32.487 de 13/03/2017, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 4.245, de 04/07/2019, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, tem por objeto a cooperação financeira da ADMI - NISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, regendo-
se pelo disposto no artigo 31, II, da Lei nº 13.019, de 2014 e Lei nº 4.245/2019 de 04/07/2019 com transferência de recursos financeiros, que tem por objetivo fomentar o projeto de Aquaponia Tupinikim, através da compra de materiais e equipamentos e contratações de serviço, projeto de interesse público, conforme metas e ações propostas pela organização constante do Plano de Trabalho acostado aos autos deste Processo Administrativo Eletrônico 42935/2025, parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrati- vo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIE- DADE CIVIL por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publi- cando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à co- missão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
c) liberar os recursos por meio de depósito bancário e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidên- cias de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos proces- sos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências re- gulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadim- plência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus in- cidentes

sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execu- ção;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
i)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O valor total do presente no termo de fomento é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
3.2 - As despesas oriundas do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, conforme segue:

754	DOTAÇÃO
15.02.00	Fundo de Apoio e Participação do Agricultor - FAPA
20.606.0038.2.0131	Classificação Funcional
3.3.90.30.00	Natureza da Despesa
1.500.0037.0000	Outras funções - Emenda Parlamentar Individual

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no Plano de Trabalho deste ter- mo de fomento, serão liberados em parcela única, devendo ser depositado em conta-cor- rente com extrato zerado, específica para recebimento dos mesmos.
4.2 - Na hipótese de impugnação da prestação de contas ou de constatação de impropri- edade ou irregularidade na execução do termo de fomento, a associação será notificada para sanar os vícios apontados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de ter que restituir integralmente o montante recebido;
4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior a vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.4 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.5 - As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos fi- nanceiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsá- vel, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nu- lidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SO- CIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que caráter de emergên- cia;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetá- ria, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que carac- terizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentá- rias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - Presente termo de fomento terá vigência de 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura;
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu térmi- no, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admiti- das prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚ- BLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, li- mitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser for- malizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a ce- lebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FIS- CALIZAÇÃO
7.1 - Fica assegurado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAP, o exercício do

controle e da fiscalização sobre as atividades objeto deste termo de fomento.
7.2 - Fica designado a servidora da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca, **Marília Dias Flor Ribeiro**, Gerente de Piscicultura e Aquicultura, matrícula de nº 40.751, como Gestora da Parceria para controlar e fiscalizar a execução do presente termo de fomento.
7.3 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefí- cio social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicado- res estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANI- ZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âm- bito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que toma- ram em decorrência dessas auditorias.
7.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDA- DE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para as- segurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independen- temente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou ati- vidades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL par- ceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenori- zada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros supor- tes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justifi- cativa suficiente.
§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplica- ção dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes rela- tórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CI- VIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipóte- se de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de moni- toramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido pra- zo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚ- BLICA MUNICIPAL possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e compro- vação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não haven- do o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos

fatos, identificação dos respon- sáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vi- gente.
8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimen- to ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CI- VIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRA- ÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objeti- vos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de traba- lho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL responde pela decisão sobre a aprova- ção da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levan- do em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solici- tar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de traba- lho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da presta- ção de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obri- gações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publici- dade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudici- al, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de To- mada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

10.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a restituir os valores re- passados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através deste termo de fomen- to, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação apli- cada aos débitos para com a Fazenda Pública, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
a. Inexecução do objeto da avença;
b. Falta de apresentação da Prestação de Contas, no prazo exigido;
c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.
10.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se, ainda, a restituir even- tual saldo dos recursos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na data da conclu- são do aqui avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente termo de fomento será publicado, em resumo, no sítio oficial da admi- nistração pública na internet e no Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no ar- tigo 38 da Lei 13.019/2014, correndo a despesa por conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLI- CA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1 - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláu- sula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do Muni- cípio de Aracruz, observando o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Pactuam, ainda, as seguintes condições:
a. Todas as comunicações relativas a este termo de fomento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovados por conta, nos endereços das partes;
b. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado;
c. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não se responsabilizará pelas despe- sas excedentes aos recursos a serem transferidos;
d. O Plano de Trabalho integra este instrumento, independente de transcrição.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser

resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comar- ca de Aracruz.
14.2 - E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indi- cadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Aracruz/ES, 13 de novembro de 2025.
ALMIR GONÇALVES VIANNA MUNICÍPIO DE ARACRUZ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
WELLINGTON MOURA PEGO
ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E CATADORES INDÍGENAS

Protocolo 1672517

Errata

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N.º 045/2025

Processo Administrativo Eletrônico n.º 29.622/2025 (Originário)

PARTÍCIPES: Prefeitura de Aracruz/ES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECANTO FELIZ** - CNPJ: 60.833.803/0027-98.

OBJETO: Cooperação financeira destinada à aquisição de utensílios domésticos e itens de uso pessoal, com o objetivo de qualificar o serviço prestado às crianças e adolescentes em medida de acolhimento institucional.

VALOR GLOBAL: R$ 14.996,98 (quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

ONDE SE LÊ: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Dotação: 482. Classificação funcional 08.244.0023.2.0083 Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Natureza da despesa 3.3.50.43.00 subvenções sociais. Recurso 1.500.0037.0000. Outras Funções Emenda Parlamentar Individual.

LEIA-SE: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Dotação: 472. Classificação funcional 11.02.00.08.243.0023.2093. Natureza da despesa 3.3.50.41.00 - Contribuições. 1.500.0038.0000 - Outras Funções Emenda Parlamentar Bancada.

VIGÊNCIA: 10/11/2025 a 09/03/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Aracruz-ES, 17 de novembro de 2025.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1671835

Barra de São Francisco

Portaria

PORTARIA PGM/BSF/ES Nº 003, de 14 de novembro de 2025

ALTERA A PORTARIA PGM/BSF/ES Nº 001/2025 E ALTERAÇÕES, PARA FIXAR, NA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, A LOTAÇÃO INTERNA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES; ESTABELECE NORMAS TRANSITÓRIAS E PERMANENTES A RESPEITO DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL PELA DEFESA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 5º, § 2º; incs. I e III da Lei Complementar nº 004, de 14 de dezembro de 2006, Considerando a licença médica da Procuradora Municipal Laís Lemos Bragatto Aguirre - Matrícula 15074, data de 13.11.2025;

Considerando estar referida Procuradora Municipal em estágio final de gestação;

Considerando a necessidade de reorganizar a distribuição das competências durante o período em que referida servidora municipal permanecer em licença médica e/ou maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 2º da PORTARIA PGM/BSF/ES Nº 001/2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A lotação dos Servidores e Procuradores Municipais na Procuradoria-Geral do Município fica definida nos seguintes termos:
I - na Procuradoria-Geral:
a) Vago - Chefe de Gabinete;
b) Bianca Ribeiro Novais - Chefe de Secretaria Administrativa;
c) Paulo Fernandes de Sá - Coordenador Geral do Setor de Apoio Técnico e Administrativo;
d) Vago - Diretor de Departamento;
e) Vanessa Profiro Nunes Manhães - Agente de Fiscalização, lotada na PGM;
f) Hiago Bragança Chaves - Coordenador de Controle de Leis e Decretos.
II - na Procuradoria Municipal contenciosa e/ou administrativa, são fixadas as seguintes competências:
a) Dr. Vinícius Valim Rocha, Procurador Municipal, respondendo pelo contencioso, administrativo com atendimento a contribuintes e a servidores internos da Secretaria Municipal da Fazenda e execuções fiscais:
b) Dr. Raony Fonseca Scheffer Pereira, responsável pelos feitos judiciais em tramitação nos seguintes Juízos:
- Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Barra de São Francisco;

- Justiça Federal;
- 3ª Vara Cível da Comarca de Barra de São Francisco;
- Vara(s) Criminal(is) da Comarca de Barra de São Francisco;
- Justiça Federal do Trabalho;
- Ministério Público do Trabalho;
- Processos cíveis ou criminais que tenham tramitação em Comarca diversa da Comarca de Barra de São Francisco.

c) Dra. Laís Lemos Bragatto Aguirre, em licença médica / maternidade:
d) Dr. José Roberto Cerqueira Filho, Procurador Municipal, responsável pelos feitos judiciais ou administrativos em tramitação, nas seguintes competências:
- 1ª Vara Cível da Comarca de Barra de São Francisco;
- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra de São Francisco - BARRAPREV, e

IV - Processos administrativos internos:
a) Dr. José Roberto Cerqueira Filho.
V - No Setor de Licitações e Contratos Administrativos; **Contabilidade e Tesouraria:**
a) Alessandra Dale Giacomin Terra Bezerra.
VI - Análise de processos administrativos disciplinares ou sindicâncias administrativas:
a) Subprocurador-Geral do Município.
§ 1º A divisão dos quantitativos de lotação e exercício de que trata o caput considera os cargos ocupados, excluídos os casos de afastamentos legais, podendo ser revista periodicamente, mediante remanejamento das vagas, a critério do Procurador-Geral, observado o interesse público e conveniência administrativa.
§ 2º Em razão da lotação dos servidores municipais ora designados, em havendo transferência ou alteração de responsabilidade, locais de prestação de serviço e atribuições deverão, os servidores até então responsáveis prestar informações (intimações, inclusive), dados e documentos pertinentes ao novo responsável.
§ 3º Os procedimentos disciplinares devem tramitar na Procuradoria-Geral em "segredo administrativo" concedendo vista somente às partes envolvidas no feito.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na PORTARIA PGM/BSF/ES Nº 001/2025.

Art. 3º Os Procuradores Municipais responsáveis pelas respectivas competências deverão repartir informações processuais entre si, inclusive e principalmente prazos processuais e audiências, evitando danos ao Erário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, notificando todos os servidores, inclusive por email e/ou rede social, se necessário.

Barra de São Francisco, 14 de novembro de 2025

Procuradoria-Geral do Município
João Manuel de Sousa Saraiva
Procurador-Geral
OAB 5764ES

Protocolo 1671741

Baixo Guandu

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 021/2025

Cidades/TCE-ES: 2025.011E0600003.09.0054
Processo Nº 008.478/2025
ART 75, II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, para 13 (treze) linhas de telefonia móvel, incluindo 01 (um) chip novo, para atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Engenharia e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
CONTRATADA: TIM SA
CNPJ Nº 02.421.421/0001-11
VALOR GLOBAL: 6.224,40
ADMINSTRAÇÃO: R$ 2.394,00
ASSISTENCIA: R$ 3.351,60
SERVIÇOS URBANOS: R$ 478,80
PRAZO: 12 MESES
INICIO: 17/11/2025

VIGENCIA: 12 MESES

Baixo Guandu-ES, 17 de novembro de 2025.

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1672273

Bom Jesus do Norte

Termos

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
IC: 2025.014E0500001.16.0011

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.073.463/0001-98, com sede na Praça Astolpho Lobo, 249, Centro, Bom Jesus do Norte-ES, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RAFAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº XXX.820.XXX-36, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 2025-QP7TV, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 012/2025, do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS, junto a empresa **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.997.345/0001-46.

Bom Jesus do Norte-ES, 17 de novembro de 2025.

RAFAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
de Bom Jesus do Norte-ES

Protocolo 1672515

Castelo

Decreto

DECRETO Nº 21.115, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÕES DE BENS IMÓVEIS E INFRAESTRUTURA, DE AVALIAÇÃO E LEILÃO DE BENS MÓVEIS, E DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Castelo, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4624/2021;

D E C R E T A:

Art. 1° Em razão do art. 1°, § 1°, da lei nº 3.525/2014, e, com esteio na Lei 1.805/1998 e alteração disposta pela Lei Municipal 3.524/2014, ficam nomeadas as comissões de bens Imóveis e Infraestrutura, avaliação e Leilão de Bens Móveis, e Inventário de bens Móveis, com atribuições dispostas nos arts. 2º, 3º e 4º, respectivamente, da lei Municipal nº 3.525/2014, compostas pelos servidores abaixo relacionados, sempre sob a presidência do primeiro indicado em cada Comissão:

I - COMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E INFRAESTRUTURA
Danielle Prenholato da Silva
Aldomiro Ceschin Vieira
Layne Marchioro Vinco
Rosângela Altoé Venturim
Tamara Lobo Desteffani

II - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E LEILÃO DE BENS MÓVEIS
Georgina de Oliveira Nalli Pancrácio
Jandiara Rosa Passos
Marcelo Zagotto
Maria Sandra Vittorazzi Andrião
Maria Júlia Peres Altoé

III - COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS
Caio Marchiorio Vinco
Bruno Peres Altoe
Eliseu Valani Bortoli
Evanildo Gomes da Silva
Frede Crevellari
Gizelda Soares
Jessica Assis da Silva
Lidiany Lopes de Assis Piovezan
Lucas Cortezia Quedevez
Marco Antonio Fim
Maria da Penha Gonçalves Manso
Olegario Fernandes Ferreira
Valeria da Silva Secchim
William Goncalves Simeao

Art. 2º A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E LEILÃO DE BENS MÓVEIS**, fica responsável pelo Inventário Físico Anual de Almoxarifado, bem como, confecção de quaisquer documentos exigidos pelo TCEES referente ao inventário físico realizado, para compor Prestações de Contas.

Art. 3º A **COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS**, fica responsável pelo Inventário Anual de Bens Intangíveis, bem como, confecção de quaisquer documentos exigidos pelo TCEES referente ao inventário realizado, para compor Prestações de Contas.

Art. 4° Em face do art. 1°, § 2°, da Lei Municipal 3.525/2014, as Comissões em pauta terão caráter permanente; os estipêndios terão fulcro no art. 5° da mesma Lei.

Art. 5° As Comissões serão diretamente subordinadas à Secretaria de Administração e deverão apresentar à mesma, mensalmente, relatório contendo as ações executivas.

§ **1º** As reuniões das comissões ocorrerão ordinariamente:

I - Na 2ª e 4ª quarta-feira do mês, às 17:00 h, pela comissão de Bens Imóveis e Infraestrutura.

II - Na 1ª e 3ª quarta-feira do mês, às 17:00 h, pela comissão de Avaliação e Leilão de Bens Móveis.

III - Na 1ª e 3ª quinta-feira do mês, às 17:00 h, pela comissão de Inventário de Bens Móveis.

§ **2º** Os trabalhos das comissões serão executados semanalmente, de forma sistêmica, com acompanhamento da localização dos Bens Móveis pela comissão de Inventário de Bens Móveis.

§ **3º** O presidente deverá convocar reuniões extraordinárias quando existir processos ou demandas, devendo fazer a convocação dos membros com 24 horas de antecedência.

Art. 6° Mesmo em razão da natureza extraordinária dos serviços destas Comissões, todos os atos e condutas dos componentes estarão diretamente sob a égide da lei Municipal 1.440/1992.

Art. 7° As solicitações e comunicações que se fizerem necessárias pelas Comissões se darão por meio de Ofício diretamente enviado pela presidência, com corroboro de, pelo menos, um membro.

Art. 8° As solicitações de pagamento serão encaminhadas ao Secretário Municipal de Administração contendo relação dos servidores que prestaram efetivamente suas funções na forma requisitada ou determinada pelo Presidente.

Parágrafo único: O servidor que não justificar sua participação nas reuniões ou não entregar seu relatório de vistoria e/ou relatório de atividades, terá suspenso seu direito ao recebimento da gratificação com desconto no mês subsequente ao vencido.

Art. 9º Fica vedado o pagamento de gratificação, jeton ou qualquer outra vantagem pecuniária aos servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, pela participação nas comissões instituídas por este Decreto, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que veda o acúmulo de remuneração comissionada

com adicionais por participação em comissões técnicas ou administrativas.
Art. 10º Fica obrigatória a lavratura de atas em todas as reuniões realizadas pelas Comissões, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, devendo constar, de forma clara e detalhada, o registro de todos os assuntos tratados, deliberações tomadas e providências adotadas.
Parágrafo único: As atas deverão ser assinadas pelo Presidente e pelos membros presentes, devendo ser arquivadas e disponibilizadas para consulta sempre que solicitadas, a fim de assegurar a transparência e a fiel memória dos trabalhos desenvolvidos.
Art. 11° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 13 de Novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo - ES
Protocolo 1672542

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
(Retifica a publicação do Resultado de Classificação Definitiva referente ao Edital Nº 07/2025)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Castelo - ES, no uso de suas atribuições legais, e a COMISSÃO ORGANIZADORA deste Edital,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de inconsistências verificadas após a publicação do Resultado de Classificação Definitiva do Processo Interno de Remoção, Lotação Provisória e Extensão de Carga Horária, regido pelo Edital Nº 07, de 03 de outubro de 2025;

RESOLVE tornar pública a RETIFICAÇÃO do Resultado de Classificação Definitiva, alterando o que segue:

- **CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - REMOÇÃO -**

1. CARGO: PROFESSOR M - ED.INF. E/OU E.FUND. (1º AO 5º ANO)
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: Professor efetivo no cargo pleiteado
Leia-se:
1 - MARIA ANGELA DINIZ SANT'ANNA - 24/06/1972; 30/03/1994; 0; 11507; 70; Deferido.
2 - VANILZA DA PENHA MASIOLI DO CARMO - 29/04/1974; 30/03/1994; 0; 11507; 30; Deferido.
3 - VANESSA GAVA MELLO GIORI - 26/10/1979; 22/02/1999; 0; 9717; 30; Deferido.
4 - DAYVISSON LUIS VITTORAZZI - 21/05/1980; 23/02/1999; 0; 9716; 130; Deferido.
5 - MARILIA DALCIN LEMOS FREITAS - 30/08/1972; 23/02/1999; 0; 9716; 30; Deferido.
6 - SILVANA ALTOÉ - 20/10/1976; 13/12/1999; 340; 9083; 30; Deferido.
7 - LUCILIA AMBROSIM DE LIMA - 08/04/1967; 29/07/2002; 0; 8464; 30; Deferido.
8 - JOCARLA DESTEFANI CASAGRANDE MAZIOLI - 18/09/1976; 29/07/2002; 0; 8464; 30; Deferido.
9 - LUCIANA DALFIOR CLIPES - 30/09/1972; 27/01/2004; 0; 7917; 30; Deferido.
10 - CARLA APARECIDA NICOLI - 10/06/1978; 27/01/2004; 0; 7917; 30; Deferido.
11 - ADENILDA LOVATO - 10/06/1964; 14/12/2004; 0; 7595; 30; Deferido.
12 - ROSALINA ODORICO DE OLIVEIRA - 25/10/1975; 14/12/2004; 0; 7595; 30; Deferido.
13 - ALECIA DESTEFANI BATALHA - 22/05/1977; 14/12/2004; 0; 7595; 30; Deferido.
14 - ELISANGELA DE SOUZA AVANSI - 06/12/1977; 14/12/2004; 0; 7595; 30; Deferido.
15 - LEANDRA VIEIRA DE MORAES - 23/04/1975; 14/12/2004; 0; 7595; 20; Deferido.
16 - INÊS AMBROSIM - 12/09/1971; 29/07/2002; 1247; 7217; 70; Deferido.
17 - DAIANE RIBEIRO NUNES - 06/10/1982; 05/02/2007; 0; 6812; 70; Deferido.
18 - TEREZA FIM FRACAROLLI - 15/10/1974; 05/02/2007; 0; 6812; 30; Deferido.
19 - MÁRCIA PIMENTEL CRUZ COLODETI - 17/12/1974; 05/02/2007; 0; 6812; 30; Deferido.
20 - SILVANA APARECIDA GAVA MELLO RIGO - 31/01/1971; 05/02/2007; 0; 6812; 20; Deferido.
21 - LIGIA ELAINE DALVI SANTOLIN - 24/02/1975; 29/07/2002; 1756; 6708; 30; Deferido.
22 - OCIDELIA MARTA COGO FIOREZE - 25/10/1971; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
23 - LIENE FAVORETTO PIOVEZAN BRUNELI - 27/02/1974; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
24 - CARLA APARECIDA NICOLI - 10/06/1978; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
25 - BÁRBARA MARTINS KUSTER CARARI - 03/06/1981; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
26 - JOCARLA DESTEFANI CASAGRANDE MAZIOLI - 18/09/1976; 21/01/2009; 0; 6096; 30; Deferido.
27 - JULIANA MARIA DALVI - 29/04/1981; 01/04/2009; 0; 6026; 70; Deferido.
28 - ROSALINA ODORICO DE OLIVEIRA - 25/10/1975; 01/04/2009; 0; 6026; 30; Deferido.
29 - ANA MARIA DELAMERLINA MALVESTIDO - 15/04/1976; 01/04/2009; 0; 6026; 30; Deferido.
30 - LUCILIA MONTEIRO LOUZADA - 20/10/1970; 19/01/2011; 0; 5368; 30; Deferido.
31 - ROSANGELA CARARO GUIZARDI - 20/10/1968; 18/02/2011; 0; 5338; 30; Deferido.
32 - MARCILENE BENTO DA SILVA CORREIA - 27/01/1973; 18/02/2011; 0; 5338; 30; Deferido.
33 - LUCIENE GUELER FEITANI - 18/01/1970; 01/03/2011; 0; 5327; 30; Deferido.
34 - VANUZA FERREIRA VARGAS - 03/10/1974; 01/03/2011; 0; 5327; 10; Deferido.
35 - TEREZA FIM FRACAROLLI - 15/10/1974; 10/05/2011; 0; 5257; 30; Deferido.
36 - LUCINEIA AMBROSIM - 17/05/1973; 25/05/2011; 0; 5242; 30; Deferido.
37 - CLAUDNÉA DALFIOR COSSETI GAVA - 19/11/1975; 01/06/2011; 0; 5235; 30; Deferido.
38 - VERA LÚCIA FERREIRA PEREIRA - 29/12/1975; 10/11/2011; 0; 5073; 30; Deferido.
39 - SILVANA ALTOÉ - 20/10/1976; 01/04/2009; 1089; 4937; 30; Deferido.
40 - CLÁUDIA MÁRCIA FERREIRA MARANGONE - 19/02/1979; 21/01/2015; 0; 3905; 30; Deferido.
41 - WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA - 12/12/1979; 04/02/2015; 0; 3891; 30; Deferido.
42 - ELIZABETE AUGUSTO PINTO - 19/10/1966;

04/02/2015; 0; 3891; 20; Deferido.
43 - LUCIENE GUELER FEITANI - 18/01/1970; 29/07/2022; 0; 1159; 30; Deferido.
44 - SABRINA OLIVEIRA - 06/02/1983; 22/07/2008; 671; 5608; 60; Indeferido.

2. CARGO: PROFESSOR E - CIÊNCIAS
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: Professor efetivo no cargo pleiteado
Leia-se:
1 - CRISTIANE VICENTINI BERNABE - 19/11/1974; 29/07/2002; 0; 8464; 30; Deferido.
2 - AGOSTINHO ZANUNCIO - 28/08/1970; 07/04/2006; 0; 7116; 70; Deferido.
3 - JAQUELINE VITÓRIO FERNANDES UNGARATO - 02/02/1977; 11/04/2006; 0; 7112; 20; Deferido.
4 - FERNANDA MAZZIOLI CASSILHAS ANDRIÃO - 09/05/1978; **07/04/2006**; **1342**; **5774**; **30**; **Deferido.**
5 - JANICE BRASOLINO GARCIA - 08/05/1976; 18/02/2011; 0; 5338; 30; Deferido.
6 - JULIANA FIORESE - 07/02/1985; 05/03/2012; 0; 4957; 70; Deferido.

4. CARGO: PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA (ED.INF. E E.FUND)
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: Professor efetivo no cargo pleiteado
Leia-se:
1 - DAYVID CARLOS PIOVEZAN TOZATO - 13/06/1983; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
2 - INAÊ SANTOS LOPES - 23/10/1985; 09/02/2009; 132; 5945; 30; Deferido.
3 - MARCELO ROBERTO DA SILVA LIMA - 04/10/1976; **02/02/2009**; **352**; **5732**; **20**; **Deferido.**
4 - TICIANY MOREIRA PINON - 12/01/1982; **22/07/2008**; **1643**; **4636**; **30**; **Deferido.**

5. CARGO: PROFESSOR E - LÍNGUA INGLESA (ED.INF. E E.FUND)
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: Professor efetivo no cargo pleiteado
Leia-se:
1 - GERLANE LEMOS ROCHA - 04/06/1959; 13/12/1999; 0; 9423; 30; Deferido.
2 - JORGE SAULO MARVILLA MANZOLI - 22/08/1968; 18/03/2004; 0; 7866; 70; Deferido.
3 - ALINE PINTO DA SILVA - 24/05/1980; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
4 - ALESSANDRA CORREA - 24/04/1981; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
5 - POLIANA DE OLIVEIRA - 13/09/1981; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
6 - GUSTAVO FUZER TOZZI - 25/08/1981; 04/08/2008; 0; 6266; 30; Deferido.
7 - MARA RUBIA GUSSON VITTORAZZI - 26/04/1978; **22/07/2008**; **115**; **6164**; **30**; **Deferido.**
8 - CLAUDINÉSIA DE AZEVEDO BARBOSA - 22/10/1973; 18/02/2011; 0; 5338; 30; Deferido.
9 - RENATA VALERIA CORREA COLLODETTI - 03/06/1974; 18/02/2011; 0; 5338; 30; Deferido.
10 - SABRINA OLIVEIRA - 06/02/1983; **22/07/2008**; **671**; **5274**; **0**; **Deferido.**
11 - CLEONES DALVI - 14/06/1979; **22/07/2008**; **2528**; **3751**; **30**; **Deferido.**

- CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - LOTAÇÃO PROVISÓRIA -

1. CARGO: PROFESSOR M - ED.INF. E/OU E.FUND. (1º AO 5º ANO)
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: Professor efetivo no cargo pleiteado
Leia-se:
1 - MARIA ANGELA DINIZ SANT'ANNA - 24/06/1972; 30/03/1994; 0; 11507; 70; Deferido.
2 - VANILZA DA PENHA MASIOLI DO CARMO - 29/04/1974; 30/03/1994; 0; 11507; 30; Deferido.
3 - FERNANDA AZEVEDO PUPIM - 04/07/1974; 22/02/1999; 0; 9717; 30; Deferido.
4 - VANESSA GAVA MELLO GIORI - 26/10/1979; 22/02/1999; 0; 9717; 30; Deferido.
5 - DAYVISSON LUIS VITTORAZZI - 21/05/1980; 23/02/1999; 0; 9716; 130; Deferido.
6 - GEANNES COLA FELIPE AGOSTINHO - 12/02/1979; 26/02/1999; 0; 9713; 70; Deferido.
7 - SILVANA ALTOÉ - 20/10/1976; 13/12/1999; 340; 9083; 30; Deferido.
8 - LUCILIA AMBROSIM DE LIMA - 08/04/1967; 29/07/2002; 0; 8464; 30; Deferido.
9 - JOCARLA DESTEFANI CASAGRANDE MAZIOLI - 18/09/1976; 29/07/2002; 0; 8464; 10; Deferido.
10 - GEANNES COLA FELIPE AGOSTINHO - 12/02/1979; 01/08/2002; 0; 8461; 70; Deferido.
11 - LUCIANA DALFIOR CLIPES - 30/09/1972; 27/01/2004; 0; 7917; 30; Deferido.
12 - CARLA APARECIDA NICOLI - 10/06/1978; 27/01/2004; 0; 7917; 30; Deferido.
13 - ADENILDA LOVATO - 10/06/1964; 14/12/2004; 0; 7595; 30; Deferido.
14 - LEANDRA VIEIRA DE MORAES - 23/04/1975; 14/12/2004; 0; 7595; 30; Deferido.
15 - ROSALINA ODORICO DE OLIVEIRA - 25/10/1975; 14/12/2004; 0; 7595; 30; Deferido.
16 - ALECIA DESTEFANI BATALHA - 22/05/1977; 14/12/2004; 0; 7595; 30; Deferido.
17 - ELISANGELA DE SOUZA AVANSI - 06/12/1977; 14/12/2004; 0; 7595; 30; Deferido.
18 - INÊS AMBROSIM - 12/09/1971; **29/07/2002**; **1247**; **7217**; **70**; **Deferido.**
19 - DAIANE RIBEIRO NUNES - 06/10/1982; 05/02/2007; 0; 6812; 70; Deferido.
20 - VALERIA TOMAZ NICOLI - 19/05/1966; 05/02/2007; 0; 6812; 30; Deferido.
21 - SILVANA APARECIDA GAVA MELLO RIGO - 31/01/1971; 05/02/2007; 0; 6812; 30; Deferido.
22 - LUCINEIA VETTORAZZI TOZI FRANCISCHETTO - 24/03/1972; 05/02/2007; 0; 6812; 30; Deferido.
23 - TEREZA FIM FRACAROLLI - 15/10/1974; 05/02/2007; 0; 6812; 30; Deferido.
24 - MÁRCIA PIMENTEL CRUZ COLODETI - 17/12/1974; 05/02/2007; 0; 6812; 30; Deferido.
25 - FLÁVIA DA SILVA NUNES - 09/09/1975; 05/02/2007; 0; 6812; 30; Deferido.
26 - JAQUELINE APARECIDA LEMOS - 11/08/1978; 05/02/2007; 0; 6812; 30; Deferido.
27 - LIGIA ELAINE DALVI SANTOLIN - 24/02/1975; **29/07/2002**; **1756**; **6708**; **30**; **Deferido.**
28 - JACQUELINE MARVILLA FACCINI FIORESI - 28/01/1964; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
29 - OCIDELIA MARTA COGO FIOREZE - 25/10/1971; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
30 - LIENE FAVORETTO PIOVEZAN BRUNELI - 27/02/1974; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
31 - CARLA APARECIDA NICOLI - 10/06/1978; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
32 - BÁRBARA MARTINS KUSTER CARARI - 03/06/1981; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
33 - LUANA CARETA PARIZ - 12/07/1983;

22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
34 - JOCARLA DESTEFANI CASAGRANDE MAZIOLI - 18/09/1976; 21/01/2009; 0; 6096; 30; Deferido.
35 - JULIANA MARIA DALVI - 29/04/1981; 01/04/2009; 0; 6026; 70; Deferido.
36 - ROSALINA ODORICO DE OLIVEIRA - 25/10/1975; 01/04/2009; 0; 6026; 30; Deferido.
37 - LUCILIA MONTEIRO LOUZADA - 20/10/1970; 19/01/2011; 0; 5368; 30; Deferido.
38 - GLAUCIENE SANSÃO BRAVIM - 23/11/1978; 19/01/2011; 0; 5368; 30; Deferido.
39 - ROSANGELA CARARO GUIZARDI - 20/10/1968; 18/02/2011; 0; 5338; 30; Deferido.
40 - MARCILENE BENTO DA SILVA CORREIA - 27/01/1973; 18/02/2011; 0; 5338; 30; Deferido.
41 - LUCIENE GUELER FEITANI - 18/01/1970; 01/03/2011; 0; 5327; 30; Deferido.
42 - VANUZA FERREIRA VARGAS - 03/10/1974; 01/03/2011; 0; 5327; 30; Deferido.
43 - JAQUELINE APARECIDA LEMOS - 11/08/1978; 01/03/2011; 0; 5327; 30; Deferido.
44 - TEREZA FIM FRACAROLLI - 15/10/1974; 10/05/2011; 0; 5257; 30; Deferido.
45 - LUCINEIA AMBROSIM - 17/05/1973; 25/05/2011; 0; 5242; 30; Deferido.
46 - CLAUDNÉA DALFIOR COSSETI GAVA - 19/11/1975; 01/06/2011; 0; 5235; 30; Deferido.
47 - VERA LÚCIA FERREIRA PEREIRA - 29/12/1975; 10/11/2011; 0; 5073; 30; Deferido.
48 - SILVANA ALTOÉ - 20/10/1976; 01/04/2009; 1089; 4937; 30; Deferido.
49 - CLÁUDIA MÁRCIA FERREIRA MARANGONE - 19/02/1979; 21/01/2015; 0; 3905; 30; Deferido.
50 - WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA - 12/12/1979; 04/02/2015; 0; 3891; 30; Deferido.
51 - ELIZABETE AUGUSTO PINTO - 19/10/1966; 04/02/2015; 0; 3891; 20; Deferido.
52 - LUCIENE GUELER FEITANI - 18/01/1970; 29/07/2022; 0; 1159; 30; Deferido.
53 - SABRINA OLIVEIRA - 06/02/1983; 22/07/2008; 671; 5608; 20; Indeferida.

2. CARGO: PROFESSOR E - CIÊNCIAS
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: Professor efetivo no cargo pleiteado
Leia-se:
1 - CRISTIANE VICENTINI BERNABE - 19/11/1974; 29/07/2002; 0; 8464; 30; Deferido.
2 - AGOSTINHO ZANUNCIO - 28/08/1970; 07/04/2006; 0; 7116; 70; Deferido.
3 - JAQUELINE VITÓRIO FERNANDES UNGARATO - 02/02/1977; 11/04/2006; 0; 7112; 20; Deferido.
4 - FERNANDA MAZZIOLI CASSILHAS ANDRIÃO - 09/05/1978; 07/04/2006; 1342; 5774; 30; Deferido.
5 - JANICE BRASOLINO GARCIA - 08/05/1976; 18/02/2011; 0; 5338; 30; Deferido.
6 - JULIANA FIORESE - 07/02/1985; 05/03/2012; 0; 4957; 70; Deferido.

3. CARGO: PROFESSOR E - EDUCAÇÃO FÍSICA (ED.INF. E E.FUND)
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: Professor efetivo no cargo pleiteado
Leia-se:
1 - DAYVISSON CÉSAR PIOVEZAN TOZATO - 06/07/1976; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
2 - DAYVID CARLOS PIOVEZAN TOZATO - 13/06/1983; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
3 - INAÊ SANTOS LOPES - 23/10/1985; 02/02/2009; 132; 5952; 30; Deferido.
4 - MARCELO ROBERTO DA SILVA LIMA - 04/10/1976; 02/02/2009; 352; 5732; 20; Deferido.
5 - TICIANY MOREIRA PINON - 12/01/1982; 22/07/2008; 1643; 4636; 30; Deferido.

4. CARGO: PROFESSOR E - LÍNGUA INGLESA (ED.INF. E E.FUND)
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: Professor efetivo no cargo pleiteado
Leia-se:
1 - GERLANE LEMOS ROCHA - 04/06/1959; 13/12/1999; 0; 9423; 30; Deferido.
2 - JORGE SAULO MARVILLA MANZOLI - 22/08/1968; 18/03/2004; 0; 7866; 70; Deferido.
3 - ALINE PINTO DA SILVA - 24/05/1980; 02/07/2008; 0; 6299; 30; Deferido.
4 - ALESSANDRA CORREA - 24/04/1981; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
5 - POLIANA DE OLIVEIRA - 13/09/1981; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
6 - GUSTAVO FUZER TOZZI - 25/08/1981; 04/08/2008; 0; 6266; 30; Deferido.
7 - MARA RUBIA GUSSON VITTORAZZI - 26/04/1978; 22/07/2008; 115; 6164; 30; Deferido.
8 - CLAUDINÉSIA DE AZEVEDO BARBOSA - 22/10/1973; 18/02/2011; 0; 5338; 30; Deferido.
9 - RENATA VALERIA CORREA COLLODETTI - 03/06/1974; 18/02/2011; 0; 5338; 30; Deferido.
10 - SABRINA OLIVEIRA - 06/02/1983; 22/07/2008; 671; 5274; 20; Deferido.
11 - CLEONES DALVI - 14/06/1979; 22/07/2008; 2528; 3751; 30; Deferido.

- CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA -

1. CARGO: PROFESSOR E - LÍNGUA INGLESA (ED.INF. E E.FUND)
Leia-se:
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: Professor E efetivo no cargo pleiteado
1 - POLIANA DE OLIVEIRA - 13/09/1981; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
2 - CLAUDINÉSIA DE AZEVEDO BARBOSA - 22/10/1973; 18/02/2011; 0; 5338; 30; Deferido.
3 - SABRINA OLIVEIRA - 06/02/1983; 22/07/2008; 671; 5274; 20; Deferido.

2. CARGO: PROFESSOR E - LÍNGUA PORTUGUESA
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: Professor E efetivo no cargo pleiteado
Leia-se:
1 - ELAINE FERRAÇO TESSINARI - 18/05/1967; 13/12/1999; 0; 9423; 20; Deferido.
2 - RITA DE CASSIA PINON VIÇOSI - 18/05/1973; 23/02/1999; 1462; 8254; 30; Deferido.

3. CARGO: PROFESSOR E - MATEMÁTICA
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: Professor E efetivo no cargo pleiteado
Leia-se:
1 - EDNEA MARIA ALTOE - 21/08/1974; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
2 - TÂNIA MARIA BORTOLON ALLEDI - 24/05/1961; 01/04/2009; 0; 6026; 30; Deferido.
3 - ANDRESSA ALTOE FALSONE - 26/01/1976; 01/06/2009; 0; 5965; 30; Deferido.
4 - JULIANA SALVADOR - 22/05/1982; 22/07/2008; 571; 5708; 10; Deferido.

5 - CELCA APARECIDA ZANUNCIO ZAGOTTO - 01/11/1969; 18/02/2011; 0; 5338; 30; Deferido.

4. CARGO: PROFESSOR M - LÓGICAS MATEMÁTICAS (ED.INF. E ANOS INICIAIS)
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: Professor M portador de habilitação específica ou afim para o cargo pleiteado
Leia-se:
1 - CATIA ROSANGELA SOARES DA COSTA BORTOLI - 19/05/1972; 23/02/1999; 45; 9671; 30; Deferido.
2 - LIENE FAVORETTO PIOVEZAN BRUNELI - 27/02/1974; 22/07/2008; 0; 6279; 30; Deferido.
3 - JULIANA MARIA DALVI - 29/04/1981; 01/04/2009; 0; 6026; 70; Deferido.
4 - LUCILIA MONTEIRO LOUZADA - 20/10/1970; 19/01/2011; 0; 5368; 30; Deferido.
5 - CLAUDNÉA DALFIOR COSSETI GAVA - 19/11/1975; **01/06/2011**; **0**; **5235**; **30**; **Deferido.**
6 - CLÁUDIA MÁRCIA FERREIRA MARANGONE - 19/02/1979; 21/01/2015; 0; 3905; 30; Deferido.
7 - VANUZA FERREIRA VARGAS - 03/10/1974; 01/03/2011; 0; 5327; 30; Indeferido.

Art. 1º As alterações promovidas por esta retificação passam a integrar o Resultado de Classificação Definitiva para todos os fins.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Resultado de Classificação Definitiva não mencionadas neste Edital de Retificação.

Castelo - ES, 17 de novembro de 2025.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1672435

Portaria

PORTARIA Nº 403, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E A TRABALHADORA DEPENDENTE QUÍMICO NO MUNICÍPIO DE CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI, do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo/ES e,
Considerando a Secretária Municipal de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere Portaria nº 5.882, de 19 de fevereiro de 2021.
Considerando a Constituição Federal de 1988, Art. 200, "Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições... II-executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;".
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Art. 6º, § 3º, "Entende-se por saúde do trabalhador, para fins desta lei, um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho".
Considerando a Portaria n.º 1.823, de 23 de agosto de 2012, que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador.
Considerando a Nota Informativa 01/2021 SESA/SSVS/GEVS/NEVISAT que dispõe sobre "Orientações para Gestores Municipais sobre ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador".
Considerando o Processo N° 1014/2021, de 01 de fevereiro de 2021, que solicita "Gestão Administrativa referente ao Servidor Dependente Químico a Álcool e Drogas".
RESOLVE:
Art.1º Fica instituído o Protocolo de Atendimento ao Trabalhador e a Trabalhadora Dependente Químico deste município.
Art. 2º O Protocolo de Atendimento ao Trabalhador e a Trabalhadora Dependente Químico, tem como finalidade definir estratégias a serem observados pela Gestão Municipal para o desenvolvimento da atenção integral à saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Dependente Químico, com ênfase no cuidado, visando a reabilitação da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras, e a redução da morbimortalidade decorrente do uso de Álcool e Drogas.
Art. 3° A Organização Mundial de Saúde define a dependência química como o "estado psíquico e algumas vezes físico resultante da interação entre um organismo vivo e uma substância, caracterizado por modificações de comportamento e outras reações que sempre incluem o impulso a utilizar a substância de modo contínuo ou periódico com a finalidade de experimentar seus efeitos psíquicos e, algumas vezes, de evitar o desconforto da privação".
Art. 4º Todos os trabalhadores e trabalhadoras do município, independentemente de sua localização, urbana ou rural, de sua forma de inserção no mercado de trabalho, formal ou informal, de seu vínculo empregatício, público ou privado, assalariado, autônomo, avulso, temporário, cooperativados, aprendiz, estagiário, doméstico, aposentado ou desempregado poderão ser abrangidos por este instrumento.
Art. 5º Além do disposto neste Protocolo, o atendimento ao Trabalhador e a Trabalhadora Dependente Químico reger-se-á, de forma complementar, pelos elementos informativos constantes em diretrizes do Ministério da Saúde, Leis Federais e outros dispositivos legais e normativos que regulamentem o tratamento e os direitos do(a) paciente.
Art. 6° O Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o acolhimento inicial, e promoverá a orientação e os encaminhamentos de Trabalhadores e Trabalhadoras Dependentes Químicos ao CAPS, mediante manifestação de seu desejo por tratamento.
Art. 7° Os Profissionais da Saúde, Setor de Recursos Humanos, demais Departamentos da Administração Pública e Sociedade Civil deverão informar aos Trabalhadores e as Trabalhadoras Dependentes Químicos sobre a oferta deste serviço de saúde no SUS, quando julgar necessário e acolhedor.
Art. 8° O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) oferecerá atendimento diário aos pacientes que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas, permitindo o planejamento terapêutico dentro de uma perspectiva individualizada de evolução contínua, após consulta médica.
Art. 9° O CAPS desenvolverá diversas atividades a fim de promover a integração do(a) dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social, para tanto contará com uma equipe multidisciplinar.

Art. 10° Os profissionais da equipe multidisciplinar desenvolveram atendimentos individualizados e atendimentos em grupo. Serão realizadas visitas domiciliares, atividades comunitárias de prevenção e cuidado à família, quando necessário.
Art. 11° A equipe de assistência à saúde do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS (Saúde Mental) contará com profissionais da Rede de Atenção Municipal para promoção de maior adesão ao tratamento, como por exemplo, o CREAS, o CRAS, o CONSELHO TUTELAR, e demais repartições que se fizerem necessárias.
Art. 12° A duração da permanência dos(as) usuários(as) em tratamento no CAPS dependerá de muitas variáveis, desde o comprometimento psíquico do trabalhador e da trabalhadora, até o projeto terapêutico traçado, e a rede de apoio familiar e social que se poderá estabelecer.
Art. 13° O CAPS não deverá ser um lugar que desenvolverá a dependência do(a) usuário(a) ao seu tratamento por toda a vida. O processo de reconstrução dos laços sociais, familiares e comunitários, que possibilitará a autonomia, serão cuidadosamente preparados e ocorreram de forma gradativa.
Art. 14º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Castelo/ES, 21 de Outubro de 2025.
Marcela Nagel Stov
Secretária Municipal de saúde
Protocolo 1672444

PORTARIA Nº 10.454, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

LOCALIZA NO GABINETE DO PREFEITO A SERVIDORA RACHEL CAMPOREZ ALTOE CELIN.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 11609/2019.

R E S O L V E:

Art.1º Localizar a Servidora **RACHEL CAMPOREZ ALTOE CELIN**, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, no Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 17 de Novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo - ES
Protocolo 1672456

PORTARIA Nº 10.455, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA RACHEL CAMPOREZ ALTOÉ CELIN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo n° 491/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida uma Função Gratificada, referência **FG1**, a Sra. **RACHEL CAMPOREZ ALTOÉ CELIN**, pelo exercício de Fiscal de Contrato do Gabinete do Prefeito, de 17 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei n° 4.347, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 17 de Novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo - ES
Protocolo 1672459

PORTARIA N° 10.456, DE 17 DE NOVEBRO DE 2025.

NOMEIA BRUNO WENDEL BRUNHARA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERENCIAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 24118/2025.

R E S O L V E:

Art.1° Fica nomeado, **BRUNO WENDEL BRUNHARA RODRIGUES** para exercer o cargo comissionado de Agente de Serviços Gerenciais, lotado no Gabinete do Prefeito exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da expedição e assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 17 de Novembro de 2025.
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo/ES
Protocolo 1672522

Termos

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.19857/2024.
Processo Administrativo Nº 019857/2024.
Pregão Eletrônico No 007/2024.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.19857/2024, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PANIFICADORA E LANCHONETE FORNO GRANDE LTDA.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADA: PANIFICADORA E LANCHONETE FORNO GRANDE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a partir do dia 31 de dezembro de 2025, o contrato nº **1**.19857/2024, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 019857/2024.

E, por estarem assim justos e contratados partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Castelo-ES, 17 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1672395

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1.18940/2025 DE OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª. CRISTIANA MARTINS VIEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: CRISTINA MARTINS VIEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, a partir do dia 22 de outubro de 2025, o contrato nº 1.18940/2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 022428/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 17 de novembro de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1672401

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.09986/2025.
Processo Administrativo Nº 009986/2025.
Inexigibilidade de Licitação com Base no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.875/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.09986/2025, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTO E CULTURA E A EMPRESA M. B. NACIONAL PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADA: M. B. NACIONAL PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a partir do dia 31 de dezembro de 2025, o contrato nº 1.09986/2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 009986/2025.

E, por estarem assim justos e contratados partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Castelo-ES, 17 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1672406

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.02253/2025.
Processo Administrativo Nº 002253/2025.
Pregão Eletrônico No 014/2024.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.02253/2025, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA COMUNICAÇÃO VISUAL ART COLOR LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO - ES
CONTRATADA: COMUNICAÇÃO VISUAL ART COLOR LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a partir do dia 31 de dezembro de 2025, o contrato nº **1**.02253/2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 002253/2025.

E, por estarem assim justos e contratados partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Castelo-ES, 17 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1672411

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.19848/2024.
Processo Administrativo Nº 019848/2024.
Pregão Eletrônico No 024/2024.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.19848/2024, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EMPRESA BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO - ES
CONTRATADA: BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a partir do dia 23 de janeiro de 2026, o contrato nº **1**.19848/2024, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 019848/2024.

E, por estarem assim justos e contratados partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Castelo-ES, 17 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1672433

CONTRATO DE ADESÃO Nº 1.20485/2025.
Referente a Adesão à Ata de Registro de Preços 011/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 130/2024 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Castelo/ES.
Referente ao Processo Administrativo nº 015941/2024 - SEMIURB/PMC.
Referente ao Processo Administrativo no 020485/2024 - SEME/PMC.

CONTRATO DE ADESÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOTAS DE COURO COM SOLADO PU E VASSOURAS COM CERDAS DE PIAÇAVA, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA FIRE TINTAS CENTER LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: FIRE TINTAS CENTER LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE BOTAS DE COURO COM SOLADO PU E VASSOURAS COM CERDAS DE PIAÇAVA PARA UTLIZAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CASTELO/ES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
PREÇO: O valor total da contratação é de **R$7.560,42 (sete mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0070081236100442.085	33903000000	0351	SEME - 15400300000 - Transferências do FUNDEB.
0070081236100442.085	33903000000	0351	SEME - 15400300000 - Transferências do FUNDEB.

Castelo-ES, 17 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1672475

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 720/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o n° 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 270/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª. **LIDIANE TONACI RAIMUNDO COLETI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX. XXX-X2, CI nº 3.XX.XX8, residente e domiciliada na localidade de Fazenda da Prata, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Assistente de Serviços de Educação**, com início em 02 de abril de 2024, Processo Seletivo nº 07/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, autorizado através do Processo Administrativo nº 022815/2025, a partir de 03 de novembro de 2025.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 30 de outubro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1) _____

2) _____
Protocolo 1672490

Contrato

CONTRATO Nº 1.15142.2025/2025
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015142/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025.

CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. CIDCLEI TOZZI.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
LOCADOR: CIDCLEI TOZZI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste documento, a locação de imóvel em área urbana - obrigatoriamente na região central do Município, para implantação do CORPO DE BOMBEIROS E SAMU 192, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme o Chamamento Público de nº 001/2025.

Parágrafo único: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, na dotação abaixa discriminada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
002001.0412200092.032	33903600	0024	GABINETE DO PREFEITO - 15000009999 - Manutenção das despesas de outros entes da federação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com inicio na data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E REAJUSTE
O valor do aluguel mensal do imóvel é de **R$ 6.571,95 (seis mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, perfazendo o valor Global do Contrato em **R$ 78.863,40 (setenta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos**).
Parágrafo Único: O valor da mensalidade poderá ser reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IGPM, quando solicitada pela Contratada, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado. Na hipótese de alteração da norma legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a periodicidade admitida.
CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO
O aluguel será pago mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, através de transferência bancaria ao LOCADOR.
Parágrafo Primeiro: Todos os pagamentos devidos ao LOCADOR considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta-Corrente mantida pela LOCADOR, valendo ao LOCATÁRIO como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Além do aluguel, obriga-se o LOCATÁRIO a acompanhar o pagamento dos encargos de taxas de luz, água e suas respectivas majorações ou multas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado a partir da data do contrato, bem como as despesas ordinárias que recaiam ou venham recair sobre o imóvel locado e cuja cobrança não seja proibida por lei.
Parágrafo Primeiro. As despesas de água e energia ficará a cargo do Locatário.
Parágrafo Segundo. Em caso de existência de débitos anteriores, o valor referente aos mesmos será deduzido no valor do contrato.
Parágrafo Terceiro. Os encargos com Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU será de inteira responsabilidade do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/LOCADOR
Além das obrigações descritas neste Contrato, são ainda obrigações da LOCADOR:
a) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
b) Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com ajuntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
c) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
d) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
e) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
f) Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
g) Fornecerão LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias paga.
h) Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
i) Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU);
j) Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas do sistema hidráulico e a rede elétrica;
k) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
l) Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
Além das obrigações descritas neste Contrato, são ainda obrigações da LOCATÁRIO:
a) Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
c) Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
d) Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
e) Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
f) Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias.

g) Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
h) Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
i) Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO; j) Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel. Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento de qualquer exigência deste Contrato implicará a aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Castelo.
Parágrafo Primeiro: Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
Parágrafo Segundo: As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
Parágrafo Terceiro: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o LOCATÁRIO, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
Parágrafo Quarto: O pagamento da multa não eximirá a LOCATÁRIO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
Parágrafo Quinto: O LOCATÁRIO deverá notificar a LOCADOR, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
Parágrafo Sexto: As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do LOCATÁRIO, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O LOCATÁRIO poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
a) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses dos art. 137, 138 e 139 da Lei Federal 14133/2021;
b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Castelo - Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Castelo, ES, 03 de novembro de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1671804

CONTRATO Nº 1.09201/2025
Processo Administrativo Nº 009201/2025.
Referente Pregão Presencial Nº 009/2025 - SRP
(Processo Administrativo nº 009201/2024).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.09201/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E A EMPRESA SCHEYENNE ZANARDO SARAIVA - MEI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: SCHEYENNE ZANARDO SARAIVA - MEI
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de baliza para crianças e adolescentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação.
PREÇO: O valor total da contratação é de **R$21.633,36 (vinte e um mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elem. de Desp.	Ficha	Origem
0190120412200012.138	33903900000	0640	SEMTEC - 1500000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

Castelo/ES, 17 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo-ES

Protocolo 1672429

PROCESSO SELETIVO - SEME - 03/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SECRETÁRIO ESCOLAR
CONTRATO Nº 864/2025

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-ES, residente e domiciliado à Rua Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02- CONTRATADO(A): RAFAELA DESTEFANI DAVEL DALVI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X0, CI nº 3.XXX.XX0-ES, residente e domiciliada na localidade de Forquilha, Zona Rural, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03- OBJETO: Prestação de Serviço Temporário como Secretário Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, atuando com uma carga horária semanal de 40 horas, junto à **EMEIEF ANTÔNIO SASSO** - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, em substituição a servidor efetivo afastado ou que se encontra em provimento de cargo comissionado. Tudo de acordo com Processo Seletivo 03/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários a perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA SEGUNDA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas/equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente contrato inicia-se **em 04 (quatro) de novembro de 2025 com término em 31 (trinta e um) de maio de 2026.**

Parágrafo Único: O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022.

CLÁUSULA OITAVA: O valor mensal do presente contrato é de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

§ 1 - O valor dos serviços previstos nesta cláusula será pago de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 007008-1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 04 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

RAFAELA DESTEFANI DAVEL DALVI
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 865/2025
PROCESSO SELETIVO - SEME - 03/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO,

no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): ÉRIKA DE SOUZA PAGIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X3, residente e domiciliada à Rua Warley Costa, nº 80, Independência, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, no "CEIM PROFESSORA MARIA DE LURDES SILVA BORTOLO", tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 03/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 007008.1236500412.605-31900400000, Elemento Despesa FUNDEB 70% - Educação Infantil - Pré-Escola (04 e 05 anos), constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **03 de novembro de 2025** com **término em 31 de maio de 2026**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.
CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.
CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).
CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.
CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.
CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 03 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ÉRIKA DE SOUZA PAGIO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 882/2025
PROCESSO SELETIVO - SEME - 03/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-ES, residente e domiciliado à Rua Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): BÁRBARA MARINA LIMA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X1, RG 4.XXX.XX4, residente e domiciliada à Rua Flaviano Tedesco, nº 115, Niteroi, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas,

no "CEIM PROFESSORA MARIA DE LURDES SILVA BORTOLO", tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 03/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 007008.1236500412.605-31900400000, Elemento Despesa FUNDEB 70% - Educação Infantil - Pré-Escola (04 e 05 anos), constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **03 de novembro de 2025** com **término em 31 de maio de 2026**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.
CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.
CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).
CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/ equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.
CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.
CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 03 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

BÁRBARA MARINA LIMA DE ALMEIDA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CONTRATO SEME Nº 879/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-ES, residente e domiciliado à Rua Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ALESSANDRA CONSTANTINO DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX. XXX-X2, 1.XXX.XX1-ES, residente e domiciliada na Travessa José Arcobele Cola, nº 45, Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 10 a 19 de novembro de 2025 (10 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 10 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ALESSANDRA CONSTANTINO DOS SANTOS
Professor Contratado

Testemunhas:

_____
_____

CONTRATO SEME Nº 870/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-ES, residente e domiciliado à Rua Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): BIANCA FREITAS GALVÃO PIASSI, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X2, 2.XXX. XX2-ES, residente e domiciliada à Av. João Bley, nº 350, Nossa Senhora da Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSE VIEIRA-Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período 07 a 27 de novembro de 2025 (21 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 07 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

BIANCA FREITAS GALVÃO PIASSI
Professor Contratado

Testemunhas:

_____

_____

CONTRATO SEME Nº 872/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-ES, residente e domiciliado à Rua Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): CLEILDO DIAS, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 0XX.XXX. XXX-X0, CI 1.XXX.XX7-ES, residente e domiciliado à Jacarandá, Nº 56, Bairro Bela Vista, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - LÍNGUA INGLESA - nível IV, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, no turno vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.045,10 (três mil, quarenta e cinco reais e dez centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 04 a 24 de novembro de 2025 (21 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 04 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

CLEILDO DIAS
Professor Contratado

Testemunhas:

_____
_____

CONTRATO SEME Nº 883/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-ES, residente e domiciliado à Rua Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): MARALISSA VENTORIM, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº. 1XX.XXX.XXX-X0, C.I 2.XXX.XX2, residente e domiciliada à Rua Arvelino Araújo, nº 01, Estrela do Norte, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - EDUCAÇÃO FÍSICA - ARTE - Especialização em ARTE (atuando na disciplina de Arte) nível V, ministrando 23 horas/aula semanais - CEIM PROFª MARIA DE LURDES SILVA BORTOLO - Dotação Orçamentária - 007008.1236500412.605 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Pré - Escola - 04 e 05 anos, para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 12 de novembro de 2025 com término em 23 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 12 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

MARALISSA VENTORIM
Professor Contratado

Testemunhas:

_____
_____

CONTRATO SEME Nº 877/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ELIANE BATISTA DA SILVA, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9, CI 3.XXX.XX9-ES, residente e domiciliada à Rua Antonio Vazzoller, nº 97, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR P - SUPERVISÃO nível V, ministrando 35 horas/aula semanais - EMEIEF FREI JUAN ECHAVARRI ASIAIN - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em turma vaga, nos turnos matutino/vespertino - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 10 de novembro de 2025 com término em 31 maio de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 10 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELAINE BATISTA DA SILVA
Professor Contratado

Testemunhas:

_____

_____

CONTRATO SEME Nº 876/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-XX, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ELISABETE MARTINS BARBOSA MARQUES, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X7, RG 9XX.XX4-ES, residente e domiciliada na Rua João Arcângelo Andreão, nº 44, Vila Barbosa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF MADALENA PISA- Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica -

FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/ vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 24 a 28 de novembro de 2025 (05 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 01 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELISABETE MARTINS BARBOSA MARQUES
Professor Contratado

Testemunhas:

_____
_____

CONTRATO SEME Nº 868/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): GRAZIELA CARETA BRUNO, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X7, RG 3.XXX.XX7 - ES, residente e domiciliada à Rua Pastor Farias, Nº 52, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF FREI JOSÉ OSÉS - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três),

conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 04 a 28 de novembro de 2025 (25 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.
CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 04 de novembro de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

GRAZIELA CARETA BRUNO
Professor Contratado

Testemunhas:

_____
_____

CONTRATO SEME Nº 878/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): KARLA FERREIRA DE PINHO CHAVES, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X0, RG 0X.XXX.XXX-0-RJ, residente e domiciliada na Rua Miguel da Paixão Vasconcellos, nº293, Santo Agostinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF MADALENA PISA - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 03 a 11 de novembro de 2025 (09 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.
CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as

suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 03 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

KARLA FERREIRA DE PINHO CHAVES
Professor Contratado

Testemunhas:

_____
_____

CONTRATO SEME Nº 880/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): LILIAN CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-22, CI nº 2.XXX. XX3-ES, residente e domiciliada à Rua Celça Rosa Zanuncio, nº 222, Pouso Alto, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA- Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 04 a 10 de novembro de 2025 (07 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente

instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 04 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

LILIAN CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS
Professor Contratado

Testemunhas:

_____
_____

CONTRATO SEME Nº 867/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): LUCIMAR GONÇALVES, brasileiro, divorciado, professor, inscrito no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X2, RG 1.XX.XX5-ES, residente e domiciliada à Rua Horácio Gonçalves, s/nº, Prosperidade, município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando na função de PROFESSOR ITINERANTE, nos turnos matutino/vespertino As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 04 a 11 de novembro de 2025 (08 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 04 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

LUCIMAR GONÇALVES
Professor Contratado

Testemunhas:

_____
_____

CONTRATO SEME Nº 873/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº.

27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): MILENA FARDIN VIEIRA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X0, CI 4.XXX.XX4-ES, residente e domiciliada à Rua Dr José de Medeiros Correia Junior, nº 220, Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - HISTÓRIA nível V, ministrando 15 horas/aula semanais - EMEIEF RAFAEL CAMPANHA - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, no turno matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 10 a 12 de novembro de 2025 (03 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 10 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

MILENA FARDIN VIEIRA
Professor Contratado

Testemunhas:

_____
_____

CONTRATO SEME Nº 875/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): REGINALDA CÔGO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X6, CI 1.XXX.XX6-ES, residente e domiciliada à Rua Marilene Francisqueto, Nº 150, Bairro Santa Bárbara, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF RAFAEL CAMPANHA - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria

Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, no turno vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período 05 a 10 de novembro de 2025 (06 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 05 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

REGINALDA CÔGO
Professor Contratado

Testemunhas:

_____

_____

CONTRATO SEME Nº 874/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ROSÂNGELA FERNANDES FERREIRA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 7XX.XXX.XXX-X7, CI: 5XX.XX5, residente e domiciliada à Rua Darly Cassimiro da Silva, nº 210, Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR M - nível V, ministrando 20 horas/aulas semanais - CEIM PROFESSORA ABIGAIL SILVA DE ANDRADE - Dotação Orçamentária - 007008.1236500412.604 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche - 0 a 03 Anos para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três),

conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 05 a 24 de novembro de 2025 (20 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 05 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA FERNANDES FERREIRA
Professor Contratado

Testemunhas:

_____

_____

CONTRATO SEME Nº 881/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X8, CI 2.XXX.XX8-ES, residente e domiciliada na Rua Vereador Warley Costa, nº 215, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF FELINTO MARTINS - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 10 a 19 de novembro de 2025 (10 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 10 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
Professor Contratado

Testemunhas:

_____
_____

CONTRATO SEME Nº 866/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): VANESSA CASSA CABANEZ SOARES, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 1XX.XXX.XXX-X9, CI 3.XXX. XX0-ES, residente e domiciliada na comunidade de Estrela do Norte, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - CIÊNCIAS, nível V, ministrando 20 horas/aula semanais - EMEIEF DELZA FRASSON - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição à professora que encontra-se de Licença Maternidade/INSS, no turno vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 10 a 13 de novembro de 2025 (04 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 10 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

VANESSA CASSA CABANEZ SOARES
Professor Contratado

Testemunhas:

_____
_____

CONTRATO SEME Nº 871/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): VANESSA MARTINS, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X8, CI 3.XXX.XX6-ES, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, Nº 151, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF ANTONIO TEIXEIRA DE MELO - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 11 a 17 de novembro de 2025 (07 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 11 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

VANESSA MARTINS
Professor Contratado

Testemunhas:

_____
_____

CONTRATO SEME Nº 869/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de

direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): WILLIAN MALVESTIO MAGESKI, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X3, CI 3.XXX.XX3-ES, residente e domiciliado à Rua José Medeiros Correia Júnior, s/nº, Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - EDUCAÇÃO FÍSICA, nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF ADILSON FURLAN - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em substituição a professores que apresentaram atestados médicos, no turno matutino - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 10 a 19 de novembro de 2025 (10 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 10 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

WILLIAN MALVESTIO MAGESKI
Professor Contratado

Testemunhas:

_____

_____

Protocolo 1672468

Errata

ERRATA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.06037/2024

Na publicação do dia 10/11/2025, referente ao Contrato no 1.06037/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA T J PASTRELLO SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO-ES VEM, POR MEIO DESTA ERRATA, RETIFICAR O CONTRATO Nº 1.06037/2025, EM SUA CLÁUSULA ABAIXO DESCRITA:

ONDE SE LÊ:
[...]

CONTRATO N° 1.13453/2025.
Ref. Processo Administrativo N° 013453/2025. Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.875/2024.

CONTRATO Nº 1.05977/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO E A EMPRESA T J PASTRELLO SILVA,

PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

LEIA-SE:
[...]

CONTRATO N° *1.06037/2024.*
Ref. Processo Administrativo N° *006037/2024*. Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.875/2024.

CONTRATO *Nº 1.06037/2024* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO E A EMPRESA T J PASTRELLO SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

JUSTIFICATIVA:
A presente errata se justifica no equívoco na digitação do respectivo contrato.

Castelo-ES, 13 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1672438

Colatina

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
RESUMO AO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO DE PERMUTA Nº 01/2024
PARTES; Município de Colatina e Município de Marilândia
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio de Permuta Nº 01/2024, o qual trata da permuta entre as servidoras **SÍLVIA BADIANI CALIMAN**, pertencente ao quadro de servidores do Município de Colatina, e **MICHELLY MARGON VIDIGAL** GRIPPA, pertencente ao quadro de servidores do Município de Marilândia, passando a viger no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.
Colatina, 13 de novembro de 2025.

Protocolo 1672472

DECRETO Nº 32.091, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 .

Nomeia Assessor Técnico-CC-4, da Secretaria Municipal de Educação :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado **Filype Feres Domingos** para ocupar o cargo de Assessor Técnico-CC-4, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 17 de novembro de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Protocolo 1672535

Portaria

PORTARIA Nº 060, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 .

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD .

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta nos autos do processo nº 06.771/2025, **RESOLVE:**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do servidor JÚLIO CÉSAR GREGORIO matrícula 112663, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, a fim de apurar possível inobservância de dever funcional previstos na Lei Complementar nº 035/2005 e Lei Complementar nº 129/2022.

Para tanto, constitui Comissão Processante composta pelos servidores, Dr. Philipe Lemos Soares Ottz, Dra. Tatiane Pirschner Zouain Grobério e Dra. Cristina Arrebola, para, sob a presidência do primeiro, conduzir os procedimentos necessários à apuração dos fatos aqui narrados, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, atendendo ao disposto no artigo 183 da Lei Complementar nº 035/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 14 de novembro de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Protocolo 1672369

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b6639727e3fdba9f0be244cb52a4fb2b

Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.
CONTRATADA: STUDARE CURSOS EDUCACIONAIS LTDA
ID CidadES: 2025.019E0700001.10.0021
OBJETO: O presente Termo tem por finalidade **ADITAR** o contrato em epígrafe no percentual de **25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado**, **o que perfaz um total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**. Com o avanço da execução contratual, verificou-se a necessidade concreta de intensificação das visitas técnicas presenciais, dada a complexidade das ações desenvolvidas, a necessidade de acompanhamento in loco e o elevado grau de aderência dos conteúdos às realidades enfrentadas pelas equipes técnicas das mais de 20 secretarias deste município, conforme consta no pedido de fl. 02 do processo n° 21922/2025, protocolado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
EFEITO FINANCEIRO: Para os efeitos do presente Termo Aditivo, fica estabelecida uma despesa global no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.
GERALDO CEZAR SEIDEL DALLA BERNARDINA
Secretário Municipal de Administração

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Protocolo 1671935

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 033-OBR/2024.
ID CIDADES:
2024.019E0700001.01.0030
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.
CONTRATADA: TPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato Nº 033-OBR/2024 financeiramente.
VALOR GLOBAL: R$ 47.559,48 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

Nilo André Locatelli de Oliveira
Secretário Municipal de Obras
Protocolo 1672396

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO N° 002-OBR/2024.
ID CIDADES:
2023.019E0700001.01.0068
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.
CONTRATADA: MARRUÁ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato Nº 002-OBR/2024 no que se refere ao prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: Para efeito desta prorrogação não houve valor acrescido.
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.

Nilo André Locatelli de Oliveira
Secretário Municipal de Obras
Protocolo 1672553

Conceição do Castelo

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 016/2025
PATROCINADOR: Município de Conceição do Castelo, ES. **PATROCINADO:** Conselho de Desenvolvimento Comunit. de Taquarussu. **OBJETO:** Patrocínio do município para realização da 11ª festa do chapéu. **VIGENCIA:** 17 de novembro de 2025, devendo terminar em 17 de dezembro de 2025. **VALOR:** R$ 7.000,00 (sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020001 - Secretaria Municipal de Administração; Ficha 199, Fonte de Recurso 15000000000 (próprio) e Elemento de despesa: 3.3.50.41.0000 (Contribuições). **AMPARO LEGAL:** Lei n° 2786/2025, processo GED nº 022845/2025, protocolo GED n° 022639/2025 e Código de Identificação Cidades: 2025.021E0700001.09.0042. Conceição do Castelo, ES, 17 de novembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1672280

Domingos Martins

Decreto

DECRETO DE PESSOAL Nº 1096/2025

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O SERVIDOR RENDRICK AUGUSTO NASCIMENTO SCHWAMBACH.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECGOV/ Nº 3938/2025, protocolada nesta municipalidade sob o nº 14449/2025.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica exonerado, em **17 de novembro de 2025**, o servidor **Rendrick Augusto Nascimento Schwambach**, do cargo em comissão de **Secretario Municipal de Educação**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito
Protocolo 1671867

DECRETO DE PESSOAL Nº 1097/2025

NOMEIA NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARIVANA MERSCHER HERTEL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECGOV/ Nº 3942/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 14455/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Marivana Merscher Hertel** para exercer o Cargo de **Secretário Municipal de Educação**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **18 de novembro de 2025**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1671868

DECRETO NORMATIVO Nº 5001/2025

AUTORIZA O DESDOBRO E REMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando o requerimento firmado por **MAX MAURO SCHWAMBACH** protocolado nesta Municipalidade sob o nº 7707/2025 em 27 de junho de 2025, solicitando a aprovação de desdobro de uma área urbana medindo 1465,36 m2 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) matriculada no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins sob o nº 16.195 do Livro Nº 2-AE.5, página 155, e o remembramento da área objeto do desdobro medindo 47,08 m² (quarenta e sete metros quadrados e oito decímetros quadrados) a uma área medindo 1029,79 m² (um mil e vinte e nove metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), matriculada no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins sob o nº 13326 do Livro Nº 2-AC.6, página 133;
- Considerando a aprovação do Loteamento Parque dos Nobres por meio do Decreto nº 2.290/1992;
- Considerando que os elementos técnicos em que funda o pedido foram apreciados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, conforme consta dos autos;
- Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 025/2013, Plano Diretor Municipal, do município de Domingos Martins.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o desdobro de uma área urbana, denominada Lote 04C, localizado na Rua Alida Lampier Schwambach, no Loteamento Parque dos Nobres, distrito da Sede de Domingos Martins, medindo 1465,36 m² (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), limitando-se: pela frente com a Rua Alida Lampier Schwambach, medindo 36,16 ml (trinta e seis metros e dezesseis decímetros lineares); pelos fundos com imóvel pertencente a Getúlio José Machado Júnior, medindo 29,98 ml (vinte e nove metros e noventa e oito decímetros lineares); pelo lado direito com o lote 04B (quatro B), medindo 39,81 ml (trinta e nove metros e oitenta e um decímetros lineares), com o lote 04A (quatro A), medindo 12,04 ml (doze metros e quatro decímetros lineares), e com imóvel pertencente Erly Mayer, medindo 15,60 ml (quinze metros e sessenta decímetros lineares), totalizando 67,45 ml (sessenta e sete metros e quarenta e cinco decímetros lineares); e pelo lado esquerdo com o lote 03 (três), medindo 48,50 ml (quarenta e oito metros e cinquenta decímetros lineares), conforme a matrícula do imóvel registrada no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins sob o nº 16.195 do Livro Nº 2-AE.5, página 155.

A área objeto de desdobro é constituída por 02 (duas) áreas e passará a ter a seguinte subdivisão, conforme Memorial Descritivo:

I - **Área do desdobro** - medindo 47,08 m2 (quarenta e sete metros quadrados e oito decímetros quadrados), limitando-se: pela frente com a Rua Alida Lampier Schwambach, medindo 3,31 ml (três metros e trinta e um decímetros lineares); pelo lado direito com o Lote 04C, medindo 28,48ml (vinte e oito metros e quarenta e oito decímetros lineares); e pelo lado esquerdo com o Lote 03B, medindo 26,48ml (vinte e seis metros e quarenta e oito decímetros lineares).
II - **Lote 04C** - medindo 1.418,28 m2 (um mil, quatrocentos e dezoito metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), limitando-se: pela frente com a Rua Alida Lampier Schwambach, medindo 32,85 ml (trinta e dois metros e oitenta e cinco decímetros lineares); pelos fundos com imóvel pertencente a Getúlio José Machado Júnior, medindo 29,98 ml (vinte e nove metros e noventa e oito decímetros lineares); pelo lado direito com o lote 04B, medindo 39,81 ml (trinta e nove metros e oitenta e um decímetros lineares), com o lote 04A, medindo 12,04 ml (doze metros e quatro decímetros lineares), e com imóvel pertencente à Erly Mayer, medindo 15,60 ml (quinze metros e sessenta decímetros lineares), totalizando 67,45 ml (sessenta e sete metros e quarenta e cinco decímetros lineares); e pelo lado esquerdo com o lote 03B, medindo 48,50 ml (quarenta e oito metros e cinquenta decímetros lineares).

Art. 2º Fica autorizado o **remembramento de duas áreas urbanas**, denominadas **Área do desdobro** e **Lote 03B**, localizados na Rua Alida Lampier Schwambach, no Loteamento Parque dos Nobres, distrito da Sede de Domingos Martins. A **Área do desdobro**, medindo 47,08 m2 (quarenta e sete metros quadrados e oito decímetros quadrados), limitando-se: pela frente com a Rua Alida Lampier Schwambach, medindo 3,31 ml (três metros e trinta e um decímetros lineares); pelo lado direito com o Lote 04C, medindo 28,48ml (vinte e oito metros e quarenta e oito decímetros lineares); e pelo lado esquerdo com o Lote 03B, medindo 26,48ml (vinte e seis metros e quarenta e oito decímetros lineares). O **Lote 03B**, medindo 1029,79 m² (um mil e vinte e nove metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), limita-se: pela frente com a Rua Alida

Lampier Schwambach, medindo 26,10 ml (vinte e seis metros e dez decímetros lineares); pelos fundos com imóvel pertencente a Getúlio José Machado Júnior, medindo 29,62 ml (vinte e nove metros e sessenta e dois decímetros lineares); pelo lado direito com o lote 03A, medindo 48,50 ml (quarenta e oito metros e cinquenta decímetros lineares); e pelo lado esquerdo com o imóvel pertencente a Getúlio José Machado Júnior, medindo 30,39 ml (trinta metros e trinta e nove decímetros lineares), conforme a matrícula do imóvel registrada no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins sob o nº 13.326 do Livro Nº 2-AC.6, página 133.

Art. 3º A área objeto de remembramento é constituída por 02 (duas) áreas, e passará a ter a seguinte divisão, conforme áreas privativas, limitações, confrontações e perímetros urbanos constantes do Memorial Descritivo:

Lote 03B - medindo 1076,87 m² (um mil e setenta e seis metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), limitando-se: pela frente com a Rua Alida Lampier Schwambach, medindo 29,41 ml (vinte e nove metros e quarenta e um decímetros lineares); pelos fundos com imóvel pertencente a Getúlio José Machado Júnior, medindo 29,62 ml (vinte e nove metros e sessenta e dois decímetros lineares); pelo lado direito com o Lote 04C, medindo 48,50 ml (quarenta e oito metros e cinquenta decímetros lineares); e pelo lado esquerdo com imóvel pertencente a Getúlio José Machado Júnior, medindo 30,39ml (trinta metros e trinta e nove decímetros lineares).

Art. 4º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de aprovação do projeto, o proprietário deverá proceder à inscrição do desmembramento no Cartório de Registro Geral de Imóveis, e apresentar a certidão de ônus à Divisão de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda para fins de atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, sob pena de caducar a aprovação, em cumprimento ao disposto no artigo 173 da Lei Complementar nº25/2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1672383

DECRETO NORMATIVO Nº 5002/2025

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 68, VIII, da Lei Orgânica do Município e,

- Considerando a Lei Municipal nº 3.170/2025 - Estima a Receita e Fixa a despesa para o Orçamento de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento da despesa prevista para o Exercício de 2025 a importância de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM destinado a reforço da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor R$
0000033	200001.0927200532.211 31900300000	Pagamento de Benefícios Previdenciários Aposentados e Pensionistas Pensões do RPPS e do Militar	1800	490.000,00

Art. 2º Para cobertura da suplementação relacionada no Artigo anterior, será utilizado recursos por conta da anulação da dotação abaixo relacionada, conforme o disposto no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor R$
0000019	200001.0912200532.209 31900300000	Pagamento de Benefícios Previdenciários Aposentados e Pensionistas Pensões do RPPS e do Militar	1800	490.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672423

DECRETO DE PESSOAL Nº 1095/2025

AUTORIZA AFASTAMENTO POR TEMPO DETERMINADO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORRAYNE CESÁRIO MARIA - CIRURGIÃO DENTISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Lorrayne Cesário Maria**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 14.156/2025;

- considerando os termos do Art. 41, inciso II e seus parágrafos, da Lei Complementar 052/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins;

- considerando finalmente o disposto no Art. 68, Inc. VIII e X da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

D E C R E T A :

Art. 1º Autoriza afastamento por tempo determinado à servidora pública municipal **Lorrayne Cesário Maria**, ocupante do cargo de **Cirurgião Dentista**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para frequentar curso de aperfeiçoamento, conforme os termos do Art. 41, inciso II e seus parágrafos, da Lei Complementar 056/2022, pelo período abaixo, mantidos os seus direitos estatutários na forma da Lei, no período de **01 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672529

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4264/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA MARILENE MARIA WOLKERS - CUIDADOR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 2600/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Marilene Maria Wolkers** - **Cuidador**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo período de **31 de outubro a 01 de novembro de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 13 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1671912

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4259/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA DIANA PAULA DE OLIVEIRA - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 2600/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Diana Paula de Oliveira** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **03 a 06 de novembro de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 13 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1671919

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4257/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A PATRICIA DA SILVA RANGEL - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 2600/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 5 (cinco) dias de afastamento do trabalho para acompanhamento a pessoa doente na família, pelo período de **10 a 14 de novembro de 2025**, a **Patricia da Silva**

Rangel - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2° Os dias de licença acompanhamento serão descontados do vale-alimentação conforme descrito no na Lei Municipal n° 2.260/2010, no mês subsequente de cada período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1671927

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4270/2025

AUTORIZA DISPENSA DO SERVIÇO, POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL SORAIA NASCIMENTO LOUREIRO RODRIGUES - FISIOTERAPEUTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando o requerimento encaminhado pela servidora Soraia Nascimento Loureiro Rodrigues, protocolado nesta municipalidade sob o nº 13.738/2025, onde consta a declaração de que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nos dias 18/08/2024 e 06/10/2024, com direito a 04 (quatro) folgas compensatórias;

- considerando o disposto no Inciso V, Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 056/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a servidora **Soraia Nascimento Loureiro Rodrigues** - **Fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dispensada do serviço nos dias **19 e 20 de fevereiro de 2026**, por motivo de folga compensatória decorrente de convocação da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei n° 9.504/1997 e do Inciso V, Art. 38 da Lei Complementar N° 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES, restando o saldo de 02 (dois) dias para ser usufruído posteriormente.

Art. 2° A Secretaria de lotação da servidora ficará responsável pelos devidos registros e controle dos dias de dispensa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1671959

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4271/2025

AUTORIZA CONTRATAR MARCELLA MORAIS DOS SANTOS DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos das CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 3923/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 14.365/2025;

- considerando os termos da Lei Municipal n° 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, no termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Marcella Morais dos Santos de Oliveira** para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, pelo período de **01 de dezembro de 2025 a 02 de março de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1671960

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4272/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SANDRA WALGER - ENFERMEIRO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do CI/SECSAU Nº 3916/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 14.346/2025;
- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;
- considerando os termos da Lei Municipal n° 1.777/2006 e Decreto Normativo n° 748/2006;
- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar n° 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade**

de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal n° 3.055/2022, a partir de **08 de outubro de 2025**, a **Sandra Walger**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal n° 1.777/2006, Decreto Normativo n° 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1671965

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4273/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A ARGILANO LITTIG - MOTORISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do CI/PMDM/SECSAU/Nº 3924/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 14.376/2025;
- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;
- considerando os termos da Lei Municipal n° 1.777/2006 e Decreto Normativo n° 748/2006;
- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar n° 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal n° 3.055/2022, a partir de **11 de novembro de 2025**, a **Argilano Littig** - **Motorista**, lotado no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal n° 1.777/2006, Decreto Normativo n° 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1671969

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4275/2025

RESCINDE, O CONTRATO DE TRABALHO DE CARLOS AUGUSTO CARVALHO - MOTORISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECMADS/ Nº 3.914/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 14.337/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica rescindido, a partir de **13 de novembro de 2025**, o contrato de trabalho de **Carlos Augusto Carvalho** - **Motorista**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1671976

DECRETO DE PESSOAL Nº 1094/2025

EXONERA EVA EDUARDA GOMES VELTEN DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENCIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA E NOMEIA NO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/Nº 3888/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 14.293/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de **07 de novembro de 2025**, a servidora **Eva Eduarda Gomes Velten** do cargo em comissão de **Gerência Técnico-Pedagógica**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica nomeada **Eva Eduarda Gomes Velten** para responder pelo cargo em Comissão de **Gerência Administrativa de Recursos Humanos**, constante

no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Referência CC-2, anexo II à Lei Complementar nº 062/2023, a partir de **10 de novembro de 2025**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 07 de novembro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1671980

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4290/2025

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS AO SERVIDOR MAICON JAHRING - VIGIA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento apresentado por **Maicon Jahring**, protocolado sob nº 13724/2025, em que solicita fracionamento de gozo de férias;
- considerando o disposto no artigo 111 da Lei Complementar 056/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais de Domingos Martins;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares ao servidor **Maicon Jahring** - **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao **período aquisitivo 2022/2023**, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do § 1º do Art. 111 da Lei Complementar 056/2011.
§ **1º** As férias do servidor serão fracionadas em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 15 (quinze) dias de **20 de dezembro de 2025 a 03 de janeiro de 2026** e o segundo de 15 (quinze) dias de **15 a 29 de janeiro de 2026.**
Art. 2º O adicional de férias será pago ao servidor na folha de férias do mês de dezembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672291

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4287/2025

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS AO SERVIDOR DEBORA PORTES BERNARDO POLLI - AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento apresentado por **Debora Bernardo Polli**, protocolado sob nº 13076/2025, em que solicita fracionamento de gozo de férias;
- considerando o disposto no artigo 111 da Lei Complementar 056/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais de Domingos Martins;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares à servidora **Debora Portes Bernardo Polli** - **Agente de Serviços Básicos**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do § 1º do Art. 111 da Lei Complementar 056/2011.
§ **1º** As férias da servidora serão fracionadas em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 15 (quinze) dias de **08 a 22 de dezembro de 2025**, e o segundo de 15 (quinze) dias de **05 a 19 de janeiro de 2026.**
Art. 2º O adicional de férias será pago à servidora na folha de férias do mês de dezembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672302

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4286/2025

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS AO SERVIDOR OTAVIO FIOROTTI - ASSESSOR JURÍDICO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento apresentado por **Otavio Fiorotti**, protocolado sob nº 13355/2025, em que solicita fracionamento de gozo de férias;
- considerando o disposto no artigo 111 da Lei Complementar 056/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais de Domingos Martins;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares ao servidor **Otavio Fiorotti** - **Assessor Jurídico**, lotado na Procuradoria Geral do Município, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do § 1º do Art. 111 da Lei Complementar 056/2011.
§ **1º** As férias do servidor serão fracionadas em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 16 (dezesseis) dias de **15 a 30 de dezembro de 2025** e o segundo de 14 (quatorze) dias de **23 de fevereiro a 08 de março de 2026.**
Art. 2º O adicional de férias será pago ao servidor na folha de férias do mês de dezembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672307

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4292/2025

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS AO SERVIDOR ELIZETH NASCIMENTO VASCONCELOS - ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento apresentado por **Elizeth Nascimento Vasconcelos**, protocolado sob n° 10844/2025, em que solicita fracionamento de gozo de férias;
- considerando o disposto no artigo 111 da Lei Complementar 056/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais de Domingos Martins;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares à servidora **Elizeth Nascimento Vasconcelos** - **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do § 1° do Art. 111 da Lei Complementar 056/2011.
§ **1°** As férias da servidora serão fracionadas em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 10 (dez) dias de **01 a 10 de dezembro de 2025**, e o segundo de 20 (vinte) dias de **10 a 20 de janeiro de 2026.**
Art. 2° O adicional de férias será pago à servidora na folha de férias do mês de dezembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672312

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4277/2025

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS AO SERVIDOR ADRIANA CONSTANCIA DA SILVA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento apresentado por **Adriana Constancia da Silva**, protocolado sob n° 12132/2025, em que solicita fracionamento de gozo de férias;
- considerando o disposto no artigo 134, § 1º da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares à servidora **Adriana Constancia da Silva** - **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do § 1° do Art. 111 da Lei Complementar 056/2011.
§ **1°** As férias da servidora serão fracionadas em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 15 (quinze) dias de **17 a 31 de dezembro de 2025** e o segundo de 15 (quinze) dias de **19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026.**
Art. 2° O adicional de férias será pago à servidora na folha de férias do mês de dezembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672320

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4278/2025

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS AO SERVIDOR CAMILA SCHWAMBACH MULLER BOURGUIGNON - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento apresentado por **Camila Schwambach Muller Bourguignon**, protocolado sob n° 12489/2025, em que solicita fracionamento de gozo de férias;
- considerando o disposto no artigo 134, § 1º da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares à servidora **Camila Schwambach Muller Bourguignon** - **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do § 1° do Art. 111 da Lei Complementar 056/2011.
§ **1°** As férias da servidora serão fracionadas em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 15 (quinze) dias de **15 a 29 de dezembro de 2025** e o segundo de 15 (quinze) dias de **02 a 16 de fevereiro de 2026.**
Art. 2° O adicional de férias será pago à servidora na folha de férias do mês de dezembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672325

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4293/2025

CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS AO SERVIDOR AMANDA MAGESKI NOGUEIRA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento apresentado por **Amanda Mageski Nogueira**, protocolado sob n° 13524/2025, em que solicita fracionamento de gozo de férias;
- considerando o disposto no artigo 134, § 1º da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares à servidora **Amanda Mageski Nogueira** - **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do § 1° do Art. 111 da Lei Complementar 056/2011.
§ **1°** As férias da servidora serão fracionadas em 02

(dois) períodos, sendo o primeiro de 19 (dezenove) dias de **01 a 19 de dezembro de 2025** e o segundo de 11 (onze) dias de **09 a 19 de janeiro de 2026.**
Art. 2° O adicional de férias será pago à servidora na folha de férias do mês de dezembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672327

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4279/2025

CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA ROSIMAR WAGEMACHER - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento protocolado sob n° 12559/2025, apresentado por Rosimar Wagemacher - regime estatutário, em que solicita férias para o mês de dezembro/2025 e conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário;

- considerando o disposto no artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares no mês de dezembro/2025, à servidora **Rosimar Wagemacher** - **Auxiliar em Saúde Bucal** - **regime estatutário**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES.
§ **1°** As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, no período de 11 a 30 de dezembro de 2025**.**
§ **2° O período compreendido de 01 a 10 de dezembro de 2025 será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.**
Art. 2° As férias e a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário serão pagos à servidora na folha de férias do mês de dezembro/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672331

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4280/2025

CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR ANTONIO MARCILIO SOARES - FISCAL DE TRANSPORTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento protocolado sob n° 12694/2025, apresentado por Antonio Marcilio Soares - regime estatutário, em que solicita férias para o mês de dezembro/2025 e conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário;

- considerando o disposto no artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares no mês de dezembro/2025, ao servidor **Antonio Marcilio Soares** - **Fiscal de Transporte** - **regime estatutário**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES.
§ **1°** As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, no período de 01 a 20 de dezembro de 2025**.**
§ **2° O período compreendido de 21 a 30 de dezembro de 2025 será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.**
Art. 2° As férias e a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário serão pagos ao servidor na folha de férias do mês de dezembro/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672335

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4283/2025

CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA RAFAELA BARTKE PAGUNG - COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento protocolado sob n° 12882/2025, apresentado por Rafaela Bartke Pagung - regime comissionado, em que solicita férias para o mês de dezembro/2025 e conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário;

- considerando o disposto no artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares no mês de dezembro/2025, à servidora **Rafaela Bartke Pagung** - **Coordenador de Administração e Serviços Internos** - **regime comissionado**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao **período aquisitivo 2023/2024**, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES.
§ **1°** As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, no período de 11 a 30 de dezembro de 2025**.**
§ **2° O período compreendido de 01 a 10 de dezembro de 2025 será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.**
Art. 2° As férias e a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário serão pagos à servidora na folha de férias do mês de dezembro/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672344

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b6639727e3fdba9f0be244cb52a4fb2b

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4284/2025

CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR VALDEIR JOSE ALTAFIM CHRIST - ASSESSOR TÉCNICO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento protocolado sob nº 12927/2025, apresentado por Valdeir Jose Altafim Christ - regime comissionado, em que solicita férias para o mês de dezembro/2025 e conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário;

- considerando o disposto no artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares no mês de dezembro/2025, ao servidor **Valdeir Jose Altafim Christ** - **Assessor Técnico** - **regime comissionado**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES.
§ **1°** As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, no período de 01 a 20 de dezembro de 2025**.**
§ **2° O período compreendido de 21 a 30 de dezembro de 2025 será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.**
Art. 2° As férias e a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário serão pagos ao servidor na folha de férias do mês de dezembro/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672354

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4288/2025

CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA ADRIELLI APARECIDA DE ANDRADE - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento protocolado sob nº 13133/2025, apresentado por Adrielli Aparecida de Andrade - regime estatutário, em que solicita férias para o mês de dezembro/2025 e conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário;

- considerando o disposto no artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares no mês de outubro/2025, à servidora **Adrielli Aparecida de Andrade** - **Professor A** - **regime estatutário**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES.
§ **1°** As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, no período de 11 a 30 de dezembro de 2025**.**
§ **2° O período compreendido de 01 a 10 de dezembro de 2025 será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.**
Art. 2° As férias e a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário serão pagos à servidora na folha de férias do mês de dezembro/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672357

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4291/2025

CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR MAX AURELIO FERNANDES NICACIO - MOTORISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento protocolado sob nº 13508/2025, apresentado por Max Aurelio Fernandes Nicacio - regime estatutário, em que solicita férias para o mês de dezembro/2025 e conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário;

- considerando o disposto no artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares no mês de dezembro/2025, ao servidor **Max Aurelio Fernandes Nicacio** - **Motorista** - **regime estatutário**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **período aquisitivo 2024/2025**, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES.
§ **1°** As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, no período de 11 a 30 de dezembro de 2025**.**
§ **2° O período compreendido de 01 a 10 de dezembro de 2025 será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.**
Art. 2° As férias e a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário serão pagos ao servidor na folha de férias do mês de dezembro/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672363

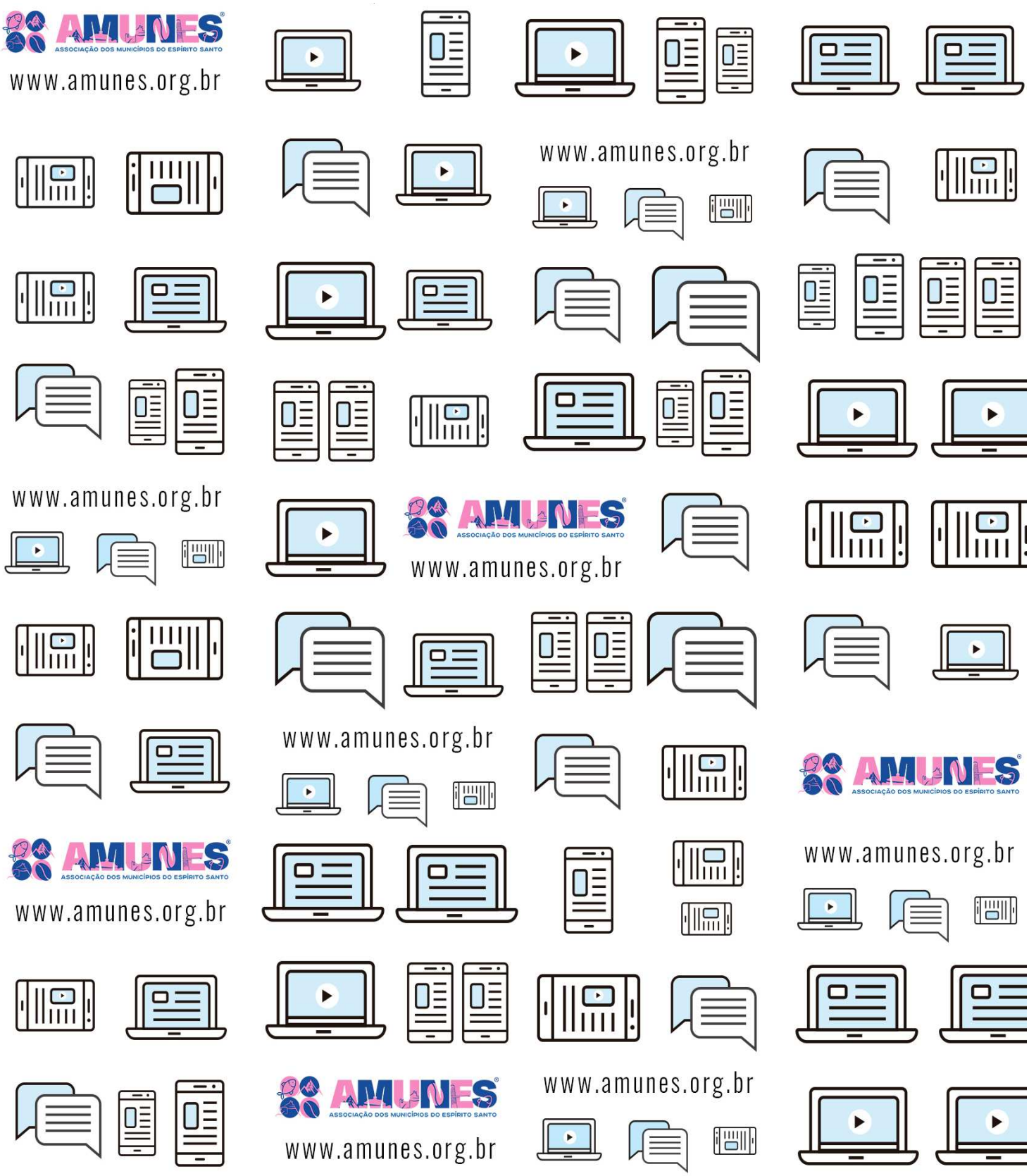
Ecoporanga

Aditivo

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES.
Detentora da ARP: ALESSANDRO S. ROCHA -

FUNERÁRIA CARLOS CHAGAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.161.117/0001-21.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS SENDO TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS EM UM ÚNICO LOTE, COMO BENEFÍCIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS QUE INTEGRAM ORGANICAMENTE AS GARANTIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS".
Valor Global: R$ 200.673,32 (duzentos mil e seiscentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Contados a partir de 20/11/2025 até 20/11/2026.
Processo: 7733/2025

JOSE LUIZ MENDES
Prefeito
Protocolo 1672554



Fundão

Decreto

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001373/2025
Data 11/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 2.081.513,00 (dois milhões oitenta e um mil quinhentos e treze reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000057	005200.1236100072.020 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	816.035,60
0000073	005200.1236100072.021 33904600000	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000250000	590.000,00
0000132	005300.1236500082.026 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	385.477,40
0000147	005300.1236500082.027 33904600000	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000250000	290.000,00
TOTAL:				**2.081.513,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 2.081.513,00 (dois milhões oitenta e um mil quinhentos e treze reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000011	005100.1212200022.018 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	2.081.513,00
TOTAL:				**2.081.513,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 11 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Protocolo 1671874

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b6639727e3fdba9f0be244cb52a4fb2b

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001374/2025
Data 11/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 1.700,00 (um mil setecentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	002100.0412200022.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	250000001001	
	33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.700,00
TOTAL:				**1.700,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação Por Anulação de Outra UG: R$ 1.700,00 (um mil setecentos reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000029	017100.0484600061.058	PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM IPRESF	250000001001	
	31919200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.700,00
TOTAL:				**1.700,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 11 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Protocolo 1671875

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b6639727e3fdba9f0be244cb52a4fb2b

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001375/2025
Data 11/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 8.582,02 (oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e dois centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000063	007100.1030100432.093 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FA! OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	8.582,02
TOTAL:				**8.582,02**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 8.582,02 (oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e dois centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000137	007100.1030400452.099 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	5.555,00
0000139	007100.1030400452.099 31911300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000150000	3.027,02
TOTAL:				**8.582,02**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 11 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Protocolo 1671876

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b6639727e3fdba9f0be244cb52a4fb2b

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001376/2025
Data 11/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000018	004100.0412200022.015 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	150000001001	460,00
TOTAL:				**460,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação Por Anulação de Outra UG: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000012	008100.0812200022.033 33904000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000001001	460,00
TOTAL:				**460,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 11 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Protocolo 1671877

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b6639727e3fdba9f0be244cb52a4fb2b

DECRETO Nº 1377/2025

Dispõe sobre suspensão de gozo de férias do servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Fundão (ES)**, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,
Art. 1º Fica suspenso o gozo de férias do servidor **Michael Cardoso Viveiro** a partir do dia 12/11/2025.
Parágrafo Único. O servidor de que trata este ato gozará seus dias de férias de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 11 de novembro de 2025

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito do Município de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 11 de novembro de 2025.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1671880

AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO
www.amunes.org.br

MUNICIPIO DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO
ESPIRITO SANTO
14.884.701/0001-45
DECRETO Nº 0001378/2025
Data 11/11/2025

DECRETO Nº 0001378/2025 DA LEI 0001505/2024

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 42.274,58 (quarenta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000069	007100.1030100432.093 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FA! MATERIAL DE CONSUMO	160000000000	1.500,00
0000105	007100.1030200442.095 33414100000	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR A REDE PÚBLICA CONTRIBUIÇÕES	150000150000	33.474,00
0000147	007100.1030400452.099 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	7.300,58
TOTAL:				**42.274,58**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 42.274,58 (quarenta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000024	007100.1012200032.091 33903900000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA SEMUS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	33.474,00
0000074	007100.1030100432.093 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAM! OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000000000	1.500,00
0000097	007100.1030200442.094 33903600000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMI OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000	3.078,00
0000157	007100.1030400452.100 44905200000	AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAÚDE E CONTROLE DE ANIMAIS DOMÉSTICO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000150000	1.618,58
0000159	007100.1030400492.126 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO MUNICIP MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	2.604,00
TOTAL:				**42.274,58**

Art. 3º Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação 11 novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal de Fundão

Protocolo 1671882

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b6639727e3fdba9f0be244cb52a4fb2b

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001379/2025
Data 11/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000026	018100.2781200102.171 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUD OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	250000001001	10.000,00
TOTAL:				**10.000,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação Por Anulação de Outra UG: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	017100.0412300022.084 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250000001001	10.000,00
TOTAL:				**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 11 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Protocolo 1671883

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b6639727e3fdba9f0be244cb52a4fb2b

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001380/2025
Data 12/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000107	007100.1030200442.095 33903900000	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR A REDE PÚBLICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	57.069,00
0000110	007100.1030200442.096 33933900000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS (CONPS) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QU	150000150000	426.931,00
TOTAL:				**484.000,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação Por Anulação de Outra UG: R$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	030100.0927200391.003 33900800000	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	180000000000	300.000,00
0000004	030100.0927200391.003 33903900000	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	180000000000	184.000,00
TOTAL:				**484.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 12 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Protocolo 1671884

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b6639727e3fdba9f0be244cb52a4fb2b

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001381/2025
Data 12/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000110	007100.1030200442.096	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS (CONPS)	150000150000	
	33933900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QU		192.000,00
TOTAL:				**192.000,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação Por Anulação de Outra UG: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000006	030100.0927200391.003	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR	180000000000	
	44906100000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		192.000,00
TOTAL:				**192.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 12 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Protocolo 1671885

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b6639727e3fdba9f0be244cb52a4fb2b

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001382/2025
Data 12/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 8.700,00 (oito mil setecentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000021	004100.0412200022.015 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000001001	8.700,00
TOTAL:				**8.700,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 8.700,00 (oito mil setecentos reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000028	004100.0412200022.015 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000001001	8.700,00
TOTAL:				**8.700,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 12 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Protocolo 1671887

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b6639727e3fdba9f0be244cb52a4fb2b

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001383/2025
Data 12/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 42.862,95 (quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000003	007100.1012200022.089 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000150000	13.062,95
0000089	019100.2369500212.055 33903600000	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250000001001	23.800,00
0000090	019100.2369500212.055 33903900000	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	250000001001	6.000,00
TOTAL:				**42.862,95**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação Por Anulação de Outra UG: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil oitocentos reais)
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 13.062,95 (treze mil sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000013	007100.1012200022.089 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	5.000,00
0000106	007100.1030200442.095 33903000000	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR A REDE PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	8.062,95
0000002	017100.0412300022.084 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250000001001	29.800,00
TOTAL:				**42.862,95**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 12 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Protocolo 1671889

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b6639727e3fdba9f0be244cb52a4fb2b

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001384/2025
Data 12/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000068	013200.1545200262.074	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	275100000000	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		400.000,00
TOTAL:				**400.000,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 12 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FUNDAO

Protocolo 1671890

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b6639727e3fdba9f0be244cb52a4fb2b

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001385/2025
Data 13/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 1.581.375,80 (um milhão quinhentos e oitenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000019	005100.1212200022.018 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000	51.100,00
0000054	005200.1236100072.020 33903200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000250000	998.435,60
0000065	005200.1236100072.020 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000	26.700,00
0000129	005300.1236500082.026 33903200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000250000	392.386,00
0000139	005300.1236500082.026 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000	26.700,00
0000155	005300.1236500082.031 33903200000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS - CRE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000250000	86.054,20
TOTAL:				**1.581.375,80**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 1.581.375,80 (um milhão quinhentos e oitenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000011	005100.1212200022.018 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	379.862,80
0000057	005200.1236100072.020 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	816.035,60
0000132	005300.1236500082.026 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	385.477,40
TOTAL:				**1.581.375,80**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 13 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIOAL DE FUNDAO

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b6639727e3fdba9f0be244cb52a4fb2b

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DEFESA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001386/2025
Data 13/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 2.299,00 (dois mil duzentos e noventa e nove reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000011	008100.0812200022.033 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000001001	 2.299,00
TOTAL:				**2.299,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 2.299,00 (dois mil duzentos e noventa e nove reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000007	008100.0812200022.033 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	 2.299,00
TOTAL:				**2.299,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 13 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Protocolo 1671892

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b6639727e3fdba9f0be244cb52a4fb2b

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001387/2025
Data 13/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 226.566,66 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000204	005200.1236100071.007 44906100000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150000250000	226.566,66
TOTAL:				**226.566,66**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 226.566,66 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000031	005200.1236100071.007 44905100000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	157000009999	26.566,66
0000120	005300.1236500081.028 44905100000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL OBRAS E INSTALAÇÕES	157000009999	200.000,00
TOTAL:				**226.566,66**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 13 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIOAL DE FUNDAO

Protocolo 1671893

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b6639727e3fdba9f0be244cb52a4fb2b

MUNICIPIO DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO
ESPIRITO SANTO
14.884.701/0001-45
DECRETO Nº 0001388/2025
Data 13/11/2025

DECRETO Nº 0001388/2025 DA LEI 0001505/2024

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 16.051,40 (dezesseis mil cinqüenta e um reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000061	007100.1030100432.093 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FA! CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160000000000	8.958,60
0000076	007100.1030100432.093 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FA! AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000150000	1.100,00
0000077	007100.1030100432.093 33904800000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FA! OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	150000150000	201,00
0000087	007100.1030200442.094 31900400000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIM CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160000000000	2.784,11
0000088	007100.1030200442.094 31901100000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000000	2.593,91
0000136	007100.1030400452.099 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000000	413,78
TOTAL:				**16.051,40**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 16.051,40 (dezesseis mil cinqüenta e um reais e quarenta centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000007	007100.1012200022.089 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000150000	201,00
0000013	007100.1012200022.089 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	1.100,00
0000074	007100.1030100432.093 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAM OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000000000	14.750,40
TOTAL:				**16.051,40**

Art. 3º Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação 13 novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal de Fundão

Protocolo 1671894

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b6639727e3fdba9f0be244cb52a4fb2b

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DEFESA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0001389/2025
Data 13/11/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	008100.0812200022.033 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000001001	 5.000,00
TOTAL:				**5.000,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000130	008100.0824400201.022 33904800000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	150000001001	 5.000,00
TOTAL:				**5.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 13 novembro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Protocolo 1671896

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b6639727e3fdba9f0be244cb52a4fb2b

Guarapari

Portaria

PORTARIA/SEMCULT Nº. 032/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29805/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 79/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, como **FISCAL e GESTOR** da parceria com o pelo INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO - IPB, que tem como objetivo a realização do evento "ORLA DA CULTURA - GUARAPARI 2025", conforme processo administrativo nº 29805/2025, os seguintes servidores:

I. **Fiscal Titular:** GENIVAL CAVALCANTI DE SOUZA, ocupante do cargo em comissão de Subsecretário, matrícula nº 320592, da Secretaria Municipal de Cultura;

II. **Fiscal Suplente:** VINICIUS SACRAMENTO ZULCON, ocupante do cargo em comissão de gerente, da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT.

III. **Gestor:** PETERSON DE CASTRO CARDOSO, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal, matrícula 185216, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE
Dada e passada na Secretaria Municipal de Cultura, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

PETERSON DE CASTRO CARDOSO
Secretário Municipal de Cultura/SEMCULT

Protocolo 1671739

PORTARIA SEMED N° 122/2025

DEFINE CRITÉRIOS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFISSIONAIS ESTATUTÁRIOS MAPA, MAPB E MAPP DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAPARI PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A **Secretária Municipal de Educação**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos artigos 23, 24, 25 e 28 da Lei 1.820/98 - Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Definir critérios para o Concurso de Remoção de profissionais estatutários MAPA, MAPB e MAPP da Rede Pública Municipal de Ensino de Guarapari.

Art. 2º - A Remoção de Profissionais MAPA, MAPB e MAPP da Rede Pública Municipal de Ensino reger-se-á pelas disposições da presente Portaria.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, **no período de 19 a 23 de novembro de 2025**, de 09h00min01seg do dia **19/11/2025** às 17h59min59seg do dia **23/11/2025**, pelo endereço https://forms.gle/CV2K9nuLuyFMSmT46, para os profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP, estatutários da Rede Pública Municipal de Ensino **NÃO EXCEDENTES** e **EXCEDENTES**.

Parágrafo Único - Os Profissionais da Educação **EXCEDENTES**, serão comunicados oficialmente pela Secretaria Municipal da Educação para que realizem sua inscrição.

Art. 4º - O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o conhecimento e compromisso de aceitação desta Portaria e as demais normas disciplinadoras do Concurso.

Art. 5º - O candidato, no ato da inscrição, deverá informar e-mail, nome completo, data de nascimento, data de admissão/efetivo exercício, cargo/função, modalidade/disciplina, escola de origem, a etapa que deseja atuar e a matrícula.

Art. 6º - A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, problemas de internet local, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados, portanto, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do formulário de inscrição.

§ **1º** - A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza pelos casos de omissão ou inserção de declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os dados informados na ficha de inscrição, sob pena de o candidato incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e ser eliminado do concurso.

§ **2º - O preenchimento incorreto da DATA DE ADMISSÃO/EFETIVO EXERCÍCIO e da DATA DE NASCIMENTO acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato.**

Art. 7º - O candidato estatutário, ocupante de 01 (um) cargo, somente poderá fazer 01 (uma) inscrição e o candidato estatutário ocupante de 02 (dois) cargos, caso queira se remover em ambos, deverá fazer 02 (duas) inscrições.

Parágrafo Único - Caso a Comissão identifique mais de uma inscrição para cada matrícula, considerar-se-á a última realizada.

Art. 8º - Poderão se inscrever, respeitando o disposto nesta Portaria:
I - Profissionais de Educação MAPA, para vagas de Educação Infantil/Multidisciplinar;
II - Profissionais de Educação MAPA, para vagas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
III - Profissionais de Educação MAPA - Educação Especial, para vagas de Educação Especial - Atendimento Educacional Especializado;
IV - Profissionais de Educação MAPB, para vagas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, conforme habilitação específica;
V - Profissionais de Educação MAPB - Arte e Educação Física - para vagas em Escolas da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, conforme habilitação específica;
VI - Profissionais de Educação MAPP, para vagas em Escolas da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental.
§ **1º** - Os profissionais da Educação efetivados no cargo MAPA, por meio do Edital Nº 001/2007, de 05/01/2007, e editais posteriores, só poderão escolher vagas em escolas para atuarem em Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, obedecendo à etapa de origem.

§ **2°** - Os profissionais da Educação efetivados no cargo MAPA, em Concursos anteriores ao Edital Nº 001/2007, que atuam na Educação Infantil, poderão se remover para o Ensino Fundamental;

§ **3º** - Os profissionais da Educação efetivados no cargo MAPA, em Concursos anteriores ao Edital Nº 001/2007, que atuam no Ensino Fundamental poderão se remover para a Educação Infantil devendo apresentar, no ato da convocação, Curso de Educação Infantil de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, sob pena de ELIMINAÇÃO;

§ **4º** - Será indeferida a inscrição de profissionais da educação enquadrados no Inciso II, Artigo 26, da Lei nº 1.820/98 (Licença para trato de interesse particular).

§ **5º** - Será indeferida a inscrição de profissionais da educação em permuta, cessão e licença com ônus, com exceção dos profissionais excedentes.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 - A classificação dos profissionais da Educação MAPA, MAPB e MAPP dar-se-á pela data de admissão/efetivo exercício como **estatutário**, no cargo pleiteado, na Rede Pública Municipal de Ensino de Guarapari.

Art. 11 - Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem:
a) Idade, dando preferência ao mais idoso;
b) Sorteio.

Art. 12 - A relação de classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Guarapari (www.guarapari.es.gov.br), conforme cronograma (Anexo I).

Art. 13 - A relação de classificação dos candidatos excedentes, figurarão em lista específica e estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Guarapari (www.guarapari.es.gov.br), conforme cronograma (Anexo I).

Art. 14 - A partir da divulgação da classificação, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão de Coordenação do Concurso de Remoção, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário on-line, pelo endereço https://forms.gle/g3z4scg4X9ZWusqm8 conforme cronograma e horário previstos no Anexo I.

DA ESCOLHA DAS VAGAS

Art. 15 - A escolha das vagas será realizada conforme local, data e horário previstos no cronograma (Anexo I), devendo o candidato comparecer munido de documento original de identificação com foto.

§ **1º** - A chamada para a escolha de vagas será realizada em rigorosa observância à classificação dos candidatos de acordo com os termos desta Portaria.

§ **2º** - Os profissionais excedentes MAPA, MAPB e MAPP, terão prioridade na escolha das vagas, conforme classificação, antes da chamada da classificação geral.

§ **3º** - Os profissionais excedentes que não se inscreverem neste concurso, ou se inscreverem e não escolherem as vagas relacionadas pela SEMED e/ou as que surgirem por força da Remoção no decorrer da chamada, serão localizados provisoriamente pela Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as vagas remanescentes e o interesse do ensino.

§ **4º** - O não comparecimento do candidato no local, data e horário previstos para a escolha da vaga, acarretará sua ELIMINAÇÃO.

§ **5º** - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local e horário determinado para escolha da vaga, poderá fazê-la por procurador legalmente habilitado, sendo que:
I. O procurador deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento original de identificação com foto;
II. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma;
III. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e à formalização da remoção, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício;
IV. Caso o titular da vaga não entre em exercício na data estabelecida, este instrumento tornar-se-á sem efeito e o candidato será **ELIMINADO** do presente Concurso de Remoção, cabendo à Secretaria Municipal da Educação o direito de localizá-lo de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.
V. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

Art. 16 - Ao candidato que possuir duas matrículas não será permitida a remoção para o mesmo turno.

Art. 17 - No ato da escolha de vagas não será permitida fragmentação de carga horária.

Art. 18 - Será permitido ao candidato optar por desistência provisória, caso a vaga de seu interesse não esteja à sua disposição no momento de sua escolha.

§ **1º** - Entende-se por desistência provisória o direito de se manifestar pela não escolha de vaga na ocasião de sua chamada, passando, entretanto, a ter direito a fazê-lo no momento em que surgir vaga de seu interesse ou ao final do processo.

§ **2º** - Caso ocorra mais de um interessado na mesma vaga, a preferência na escolha obedecerá à ordem de classificação, iniciando pela listagem dos profissionais excedentes.

§ **3º** - A manifestação garantida no § **1º**, só deverá ser realizada antes da chamada do próximo candidato.

Art. 19 - Após a escolha da vaga o profissional não poderá solicitar a troca, mesmo que a vaga de interesse permaneça disponível ao final da escolha ou a anulação da remoção efetuada.

Art. 20 - Encerrada a 1ª chamada dos excedentes e demais profissionais, a Comissão de Coordenação do Concurso de Remoção procederá à chamada geral, para escolha de vagas remanescentes. Havendo mais de um candidato interessado na mesma vaga, a escolha obedecerá à ordem de classificação, iniciando pela listagem dos profissionais excedentes.

DAS VAGAS

Art. 21 - As vagas para escolha serão:
I - As relacionadas pela Secretaria Municipal da Educação - SEMED;
II - As que surgirem por força da Remoção, no decorrer da chamada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - Os profissionais removidos deverão dirigir-se à Gerência de Recursos Humanos - GRH / SEMED, **no 1º dia útil após a escolha**, **das 08h30min às 17h**, para a entrega do memorando, sob pena de **anulação do ato.**

Art. 23 - A Gerência de Recursos Humanos - GRH / SEMED entregará o memorando de encaminhamento do servidor à nova localização, que deverá ser **obrigatoriamente** assinado e entregue à Unidade de Ensino escolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de seu recebimento, sob pena de **anulação do ato.**

Art. 24 - Encerrada a escolha de vagas, a Remoção dos profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP será homologada, por meio de Decreto, a ser publicado no Diário Oficial.

Art. 25 - Os profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP removidos deverão assumir exercício no início do ano letivo de 2026, ficando sujeitos ao calendário escolar da Rede Pública Municipal e ao horário da escola para a qual se removeram.

Art. 26 - O profissional removido poderá concorrer à Localização Provisória para o ano letivo de 2026.

Art. 27 - Constatado qualquer descumprimento às normas desta Portaria, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, os profissionais da Educação MAPA, MAPB e MAPP estarão sujeitos à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretaria Municipal da Educação o direito de localizá-los de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

Art. 28 - Ficam designados os servidores e representantes da Secretaria Municipal da Educação (SEMED) para compor a Comissão de Coordenação do Concurso de Remoção:

- Aldair Luiz Cardoso;
- Apoena Garcia Marques Cumer;
- Cristina Celeida Palaoro Gomes;
- Josi Medeiros Souza de Faria;
- Leonardo Santos Zuqui;
- Maria da Penha Bigossi Mariano;
- Paula Lucia de Lima Andreati;
- Yuri Fernandes Vitorino Ribeiro.

Art. 29 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Coordenação do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal da Educação.

Art. 30 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari /ES, 18 de novembro de 2025.

JACIARA MORAES LYRIO DEZAN
Secretária Municipal da Educação
Decreto Nº. 032/2025

ANEXO I
CRONOGRAMA

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, torna pública a realização do Concurso de Remoção de Profissionais da Educação MAPA, MAPB e MAPP da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento aos artigos 23, 24, 25 e 28 da Lei n°. 1.820/98 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Guarapari).

O Concurso de Remoção de Profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP da Rede Pública Municipal de Ensino, reger-se-á nas condições previstas pela Portaria N° 122/2025, obedecendo aos prazos assim dispostos:

Ação		Data	Horário	Local
Período de Inscrição		19/11/2025 a 23/11/2025	09h00min01seg do dia 19/11/2025 às 17h59min59seg do dia 23/11/2025	https://forms.gle/CV2K9nuLuyFMSmT46
Divulgação da Classificação Preliminar		26/11/2025	18h	Site PMG
Solicitação de Recurso		27/11/2025	09h00min01seg às 17h59min59seg	https://forms.gle/g3z4scg4X9ZWusqm8
Divulgação da Classificação Final		28/11/2025	18h	Site PMG
Escolha das vagas	Educação Especial - Profissionais MAPA	01/12/2025	18h	SEMED
	Disciplinas - Profissionais MAPB		18h30min	
	Supervisor Escolar, Orientador Educacional e Pedagogo - Profissionais MAPP	02/12/2025	18h	
	1° ao 5º ano do Ensino Fundamental - Profissionais MAPA		19h	
	Educação Infantil - Profissionais MAPA	03/12/2025	18h	

Protocolo 1672147

PORTARIA SEMED N° 124/2025

ESTABELECE PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA (LP) E CARGA HORÁRIA ESPECIAL (CHE) DOS PROFISSIONAIS ESTATUTÁRIOS DA EDUCAÇÃO MAPA, MAPB E MAPP, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A **Secretária Municipal de Educação de Guarapari**, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 41, 42 ,43 e 44 da Lei n° 1.820/98 - Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE

Art. 1° - Estabelecer procedimentos e critérios para Localização Provisória (LP) e Carga Horária Especial (CHE) dos profissionais estatutários da educação MAPA, MAPB e MAPP, para o ano letivo de 2026.

Art. 2° - Os procedimentos de Localização Provisória e Carga Horária Especial estão condicionados às seguintes ações:
I) Fluxo Escolar;
II) Concurso de Remoção - Portaria SEMED Nº 122/2025;

Art. 3° - A Localização Provisória e Carga Horária Especial de profissionais MAPA, MAPB e MAPP estão condicionadas à existência de vagas fixadas pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari.

Parágrafo Único - Todos os servidores que desejam atuar nas Escolas em Tempo Integral deverão, obrigatoriamente, inscrever-se para a Localização Provisória e Carga Horária Especial, independente da localização da cadeira de origem.

Art. 4° - São consideradas vagas, para efeito do que trata o Art. 3°, as decorrentes de:
I - Afastamento autorizado do titular, exceto por licenças médicas;
II - Licença para trato de interesses particulares;
III - Escolas em Tempo Integral.

Parágrafo Único - As vagas decorrentes de exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento, criação de novas escolas ou aumento de turmas poderão ser disponibilizados, excepcionalmente, para Localização Provisória e Carga Horária Especial, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

DA LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA

Art. 5º - A inscrição para solicitação da Localização Provisória será realizada exclusivamente por meio eletrônico, **no período de 19 a 23 de novembro de 2025**, de 09h00min01seg do dia **19/11/2025** às 17h59min59seg do dia **23/11/2025** pelo endereço https://forms.gle/e7Ws6eRWbgSGxfHC6, para os profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP, estatutários da Rede Municipal de Ensino, bem como profissionais cedidos e permutados para o município de Guarapari.

§ **1º** - O candidato estatutário, ocupante de 01 (um) cargo, somente poderá preencher 01 (uma) inscrição e o candidato estatutário ocupante de 02 (dois) cargos, caso queira, poderá preencher 02 (duas) inscrições, uma para cada matrícula.

§ **2º - Caso a Comissão identifique mais de uma inscrição para cada matrícula, considerar-se-á a última realizada.**

§ **3º - O preenchimento da inscrição não assegura a concessão da Localização Provisória requerida pelo servidor. O deferimento do pedido está condicionado à existência de vaga e aos critérios estabelecidos nesta Portaria para o ano letivo de 2026.**

§ **4º** - O candidato, no ato da inscrição, poderá sinalizar até 02 (duas) opções de escola.

Art. 6º - A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, problemas de internet local, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados, portanto, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do formulário de inscrição.

Art. 7º - Não serão aceitas inscrições posteriores ao período de inscrição, incluindo solicitações via processo administrativo.
Art. 8º - A Localização Provisória somente será concedida com a anuência do Diretor da escola pleiteada, ratificada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação.

§ **1°** - Caso o Diretor da 1ª escola pleiteada não conceda sua anuência para a Localização Provisória do profissional, o Diretor da 2ª escola pleiteada será consultado e, se este também não conceder sua anuência, o requerimento do servidor será **INDEFERIDO.**

§ **2°** - A Localização Provisória para atuar em escolas campesinas sem Diretor Escolar somente será concedida com a anuência da Equipe da Educação do Campo / Gerência de Ensino - SEMED.

Art. 9º - Havendo mais de um profissional pleiteando a vaga, a concessão obedecerá aos seguintes critérios e ordem:
I) Profissional com matrícula lotada na Escola em Tempo Integral;
II) Excedente;
III) Maior tempo de atuação na escola pleiteada;
IV) Maior tempo de efetivo exercício/data de admissão.

Parágrafo Único - Permanecendo o empate, a preferência será dada mediante a escolha do Diretor.

Art. 10 - O profissional deve aguardar em exercício, na sua localização atual, o parecer final da sua solicitação junto à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 11 - Caso não haja vaga em nenhuma das escolas pleiteadas, o requerimento do servidor será **INDEFERIDO**, devendo atuar em sua cadeira de origem.

Art. 12 - O resultado estará à disposição dos

interessados no site da Prefeitura Municipal de Guarapari (www.guarapari.es.gov.br), conforme cronograma (**Anexo I**), também sendo encaminhado aos e-mails institucionais das unidades escolares, cabendo ao diretor sua divulgação.

Art. 13 - Após divulgação do resultado da Localização Provisória, o(a) candidato(a) contemplado(a) terá **até o dia 30 de dezembro de 2025** para manifestar sua **DESISTÊNCIA** (**Anexo II**), se for o caso.

Parágrafo Único - O(a) candidato(a) que não manifestar **DESISTÊNCIA** no prazo acima estabelecido deverá assumir sua Localização Provisória no primeiro dia do calendário escolar, permanecendo na vaga até o final do ano letivo de 2026.

Art. 14 - O profissional que estiver localizado em lugar de titular afastado, caso ocorra a reassunção do titular antes do término do ano letivo, terá os efeitos do ato cessados.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, deve o profissional dirigir-se à SEMED, que realizará os devidos encaminhamentos.

Art. 15 - Será concedida Localização Provisória ao profissional efetivo para atuar na Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Parágrafo Único - Caso a carga horária disponível seja inferior a 25 horas semanais, a localização provisória somente será concedida ao profissional que estiver com redução de carga horária, devidamente solicitada por meio de processo administrativo.

Art. 16 - Será permitido aos profissionais efetivos a localização provisória para atuarem nas Escolas em Tempo Integral (Anexo IV), de acordo com os seguintes critérios:
I - Disponibilidade de atuação em dedicação plena com a jornada ampliada;
II - Não exercício de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de atuação dos profissionais e do funcionamento destas Unidades Escolares.

Parágrafo único - Fica assegurado ao servidor com cadeira na Unidade de Ensino que passar a funcionar em tempo integral a prioridade de localização provisória, desde que observadas aos critérios dispostos no Art.16 desta Portaria.

Art. 17 - Excepcionalmente, no ano de 2026, será permitido aos profissionais da Educação efetivados no cargo de MAPA na Educação Infantil pelo Edital nº 001/2007, de 05 de janeiro de 2007, e editais posteriores, que possuam duas matrículas, realizarem a lotação provisória de uma de suas matrículas em escolas que ofertarão Educação em Tempo Integral para atuarem no Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, desde que já possuam uma matrícula na referida unidade.

Art. 18 - Excepcionalmente, no ano de 2026, será permitido aos profissionais da Educação efetivados no cargo de MAPA no Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, pelo Edital nº 001/2007, de 05 de janeiro de 2007, e editais posteriores, que possuam duas matrículas, realizarem a lotação provisória de uma de suas matrículas em escolas que ofertarão Educação em Tempo Integral para atuarem na Educação Infantil, desde que já possuam uma matrícula na referida unidade.

Parágrafo único - No ato da inscrição, o candidato deverá anexar o certificado de curso de Educação Infantil, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, **OBRIGATORIAMENTE** em formato PDF, frente e verso, em arquivo único, no link disponibilizado para a inscrição, sob pena de **ELIMINAÇÃO.**

Art. 19 - Excepcionalmente, no ano de 2026, será permitido aos profissionais da Educação efetivados no cargo MAPB, que possuam duas matrículas, realizarem a lotação provisória de uma de suas matrículas em escolas que ofertarão Educação em Tempo Integral (40 horas), desde que já possuam uma matrícula na referida unidade.

Parágrafo único - As horas complementares deverão ser localizadas, prioritariamente, nas unidades escolares pleiteadas que possuam carga horária disponível.

Art. 20 - Será permitido aos profissionais efetivos a localização provisória para atuarem como Coordenador Pedagógico (CP) nas Escolas em Tempo Integral (Anexo IV), de acordo com seguintes critérios e requisitos:
I - Disponibilidade de atuação em dedicação plena com a jornada ampliada;
II- Não exercício de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de atuação dos profissionais e do funcionamento destas Unidades Escolares.
III - Licenciatura em qualquer área e 2 (dois) anos de experiência docente, no mínimo.

§ **1°** - Fica assegurado ao servidor com cadeira na Unidade de Ensino que passar a funcionar em tempo integral a prioridade de localização provisória como coordenador pedagógico (CP), desde que observadas aos critérios dispostos no Art. 20 desta Portaria.

§ **2°** - Para esta Portaria não será considerada a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas. A comprovação do requisito e da experiência profissional de que trata o inciso III deste artigo será realizada pela Gerência de Recursos Humanos.

Art. 21 - Não será concedida Localização Provisória aos profissionais efetivos MAPA (Educação Infantil/ Ensino Fundamental), MAPB (Ensino Fundamental II) e MAPP (Pedagogo) para atuarem na Educação Especial.

Art. 22 - Não será permitida a Localização Provisória de duas matrículas em Coordenação de Turno, exceto para atuar em escolas em tempo integral.

Art. 23 - Não será concedida Localização Provisória ao profissional que, no ano de 2025, tenha sido registrado algum fato que torne incompatível e inviável a sua permanência na unidade escolar, comprovado por meio de relatório encaminhado pela direção escolar à SEMED.

Art. 24 - Constatada a insuficiência de desempenho

do profissional, falta disciplinar cometida e/ou falta injustificada por período igual ou superior a 02 (dois) dias de trabalho consecutivos ou intercalados, caberá à Direção Escolar realizar uma avaliação funcional e encaminhá-la à Gerência de Ensino para adoção das medidas cabíveis, podendo acarretar:
I - Rescisão imediata da Localização Provisória pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari e retorno à cadeira de origem;
II - Indeferimento da Localização Provisória para o ano letivo subsequente; e
III - Abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 25 - O servidor contemplado com Localização Provisória, caso se afaste por licença sem vencimentos, ao retornar, assumirá sua cadeira de origem.

Art. 26 - O servidor contemplado com Localização Provisória, não poderá solicitar a troca ou a anulação da localização provisória no decorrer do ano letivo.

Art. 27 - Todo profissional que se encontra **cedido ou permutado** para o município de Guarapari, deverá obrigatoriamente se inscrever a fim de formalizar seu pedido de permanência na Escola que atuou no ano letivo de 2025, ou de nova localização da cessão ou permuta para o ano letivo de 2026.

§ **1°** - Caso o servidor **cedido ou permutado** não formalize o pedido de localização de sua cessão ou permuta para o ano letivo de 2026, será localizado à critério da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com o interesse da rede de ensino.

§ **2°** - Estes servidores terão seu pedido de localização provisória analisado posteriormente à localização dos servidores estatutários do município, devendo seguir e cumprir os atos da presente Portaria.

DA CARGA HORÁRIA ESPECIAL (CHE)

Art. 28 - A inscrição para solicitação da Carga Horária Especial será realizada exclusivamente por meio eletrônico, **no período de 19 a 23 de novembro de 2025**, de 09h00min01seg do dia **19/11/2025** às 17h59min59seg do dia **23/11/2025**, pelo endereço https://forms.gle/ututX73nZYu1tRyw7, para os profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP, estatutários da Rede Municipal de Ensino.

§ **1º - Caso a Comissão identifique mais de uma inscrição por servidor, considerar-se-á a última realizada.**

§ **2º - O preenchimento da inscrição não assegura a concessão da Carga Horária Especial requerida pelo profissional. O deferimento do pedido está condicionado à existência de vaga para o ano letivo de 2026 e de excepcional interesse da rede de ensino.**

§ **3º** - A Carga Horária Especial de que trata esta Portaria não poderá exceder a 25 (vinte e cinco) horas semanais.

§ **4º** - A Carga Horária Especial de que trata esta Portaria não poderá exceder a 40 (quarenta) horas semanais para as escolas que ofertarão Tempo Integral.

§ **5º** - A existência da vaga é fixada pela Secretaria Municipal da Educação.

§ **6º - O candidato, no ato da inscrição, poderá sinalizar até 02 (duas) opções.**

Art. 29 - A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, problemas de internet local, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados, portanto, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do formulário de inscrição.
Art. 30 - Não serão aceitas inscrições posteriores ao período de inscrição, incluindo solicitações via processo administrativo.

Art. 31 - A concessão de Carga Horária Especial dar-se-á com a anuência do Diretor da Escola pleiteada, ratificada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo Único - Caso o Diretor da 1ª escola pleiteada indefira o pedido de Carga Horária Especial do profissional, o Diretor da 2ª escola pleiteada será consultado e, se esse também não conceder a anuência, o requerimento do servidor será **INDEFERIDO**.

Art. 32 - Caso não haja vaga em nenhuma das escolas pleiteadas, o requerimento do servidor será INDEFERIDO.

Art. 33 - A concessão de Carga Horária Especial obedecerá aos seguintes critérios e ordem:

I) Para a função de professor regente na Educação Infantil ou Multidisciplinar (Urbano e Campo):
a - Servidores efetivos no cargo (MAPA) e lotados na escola pleiteada;
b - Servidores efetivos no cargo (MAPA) não lotados na escola pleiteada.

II) Para a função de professor regente no Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Urbano e Campo) ou PLE (Campo):
a - Servidores efetivos no cargo (MAPA) e lotados na escola pleiteada;
b - Servidores efetivos no cargo (MAPA) não lotados na escola pleiteada.

III) Para as funções de supervisor, orientador e pedagogo:
a - Servidores efetivos no cargo (MAPP) e lotados na escola pleiteada;
b - Servidores efetivos no cargo (MAPP) não lotados na escola pleiteada.

IV) Para a função de professor (Disciplinas):
a - Servidores efetivos no cargo (MAPB) lotados na escola pleiteada;
b - Servidores efetivos no cargo (MAPB) não lotados na escola pleiteada;

V) Para a função de professor de Educação Especial:
a - Servidores efetivos no cargo (MAPA) lotados na

escola pleiteada;
b - Servidores efetivos no cargo (MAPA) não lotados na escola pleiteada.

§ **1°**- Para as vagas de Educação Especial só será concedida Carga Horária Especial aos profissionais efetivos na modalidade de Educação Especial.

§ **2°** - Não será concedida Carga Horária Especial ao servidor MAPA para atuar como MAPB, nas disciplinas de 6º ao 9º ano e EJA (5ª a 8ª Etapa).

§ **3°** - Não será concedida Carga Horária Especial para atuar na Coordenação de Turno ao servidor MAPA e MAPB que se encontra em Localização Provisória deferida nesta função para o ano letivo de 2026, exceto nas escolas campesinas e/ou que ofertarão educação em tempo integral.

§ **5º - Não será concedida Carga Horária Especial ao profissional que no ano de 2025 tenha sido constatada a insuficiência de desempenho profissional, falta disciplinar cometida e/ou falta injustificada por período igual ou superior a 02 (dois) dias de trabalho consecutivos ou intercalados.**

Art. 34 - Havendo mais de um profissional pleiteando a mesma vaga, depois de considerados todos os critérios dispostos no Art. 33, a concessão obedecerá aos seguintes critérios e ordem:
I) Maior tempo de atuação na Escola;
II) Maior tempo de efetivo exercício/data de admissão.

Parágrafo Único - Permanecendo o empate, a preferência será dada mediante a escolha do Diretor.

Art. 35 - O resultado estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Guarapari (www.guarapari.es.gov.br), conforme cronograma (**Anexo I**), também sendo encaminhado aos e-mails institucionais das unidades escolares, cabendo ao diretor sua divulgação.

Art. 36 - Após divulgação do resultado da Carga Horária Especial, o(a) candidato(a) contemplado(a) terá **até o dia 30 de dezembro de 2025** para manifestar a **DESISTÊNCIA** (**Anexo III**), se for o caso.

Parágrafo Único - O(a) candidato(a) que não desistir da Carga Horária Especial no prazo acima estabelecido **estará impedido de participar da escolha de vaga do Edital** - **Processo Seletivo Simplificado**, que trata da contratação temporária de profissionais da Educação para o ano letivo de 2026.

Art. 37 - Só será concedida Carga Horária Especial aos profissionais da Educação que declararem, no momento da inscrição, a Acumulação Legal de Cargos, totalizando carga horária máxima de até 65 (sessenta e cinco) horas no Município.

Art. 38 - Constatada irregularidade na Declaração de Acúmulo Legal de Cargos, a Carga Horária Especial será cancelada imediatamente.

Art. 39 - Constatada a insuficiência de desempenho do profissional, falta disciplinar cometida e/ou falta injustificada por período igual ou superior a 02 (dois) dias de trabalho consecutivos ou intercalados, caberá à Direção Escolar realizar uma avaliação funcional e encaminhá-la à Gerência de Ensino para adoção das medidas cabíveis, podendo acarretar:
I - Rescisão imediata da Carga Horária Especial pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari;
II - Indeferimento da Carga Horária Especial para o ano letivo subsequente; e
III - Abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 40 - O fechamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos após o término dos afastamentos previstos em Lei, concurso de remoção ou outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, implicará a cessação da Carga Horária Especial do servidor que assumiu, podendo ser localizado, na ocasião, caso haja vaga, conforme área do profissional.

Art. 41 - Ao candidato não será permitida a redução da Carga Horária Especial no decorrer do ano letivo, exceto, quando houver fechamento de turmas.

Art. 42 - O candidato que desistir da Carga Horária Especial no decorrer do ano letivo de 2026 deverá formalizar o pedido, mediante comunicação e formalização do termo de desistência de CHE na GRH / Gestão de Pessoal - SEMED, **com antecedência mínima de 15 (quinze) dias**, desde que cumpridas as obrigações funcionais e entregue a documentação e diários de classe devidamente preenchidos, quando for o caso, à Equipe Pedagógica da Unidade de Ensino de lotação, sob pena de responsabilização. **Uma vez formalizada a solicitação de desistência não será permitido seu cancelamento.**
Parágrafo único - A ausência da formalização de desistência dentro do prazo previsto no Art. 43, que dispõe sobre a comunicação da desistência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acarretará:
• Impedimento de assumir outra Carga Horária Especial (CHE) no decorrer do ano letivo de 2026;
• Indeferimento da solicitação para o ano letivo de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - Excepcionalmente, o(a) servidor(a) poderá ter sua jornada semanal de trabalho reduzida no mínimo de 15 horas semanais com redução de salário proporcionalmente à nova carga horária.

Parágrafo Único - A solicitação de redução de carga horária não assegura o **deferimento** do pedido requerido pelo profissional. O deferimento do pedido está condicionado à autorização expressa do Poder Executivo e de excepcional interesse da rede de ensino.

Art. 44 - Os profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP com localização provisória e carga horária especial nas Escolas em Tempo Integral, passarão por avaliação de desempenho/perfil periodicamente (trimestral) para atuação e permanência nestas Unidades Escolares.

Art. 45 - Observando-se exclusivamente as necessidades das unidades escolares e a conveniência

da Administração Pública, é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal da Educação quaisquer alterações na localização provisória e carga horária especial de que trata a presente Portaria.

Art. 46 - Ficam designados os servidores e representantes da Secretaria Municipal da Educação (SEMED) para compor a Comissão dos procedimentos de que tratam esta Portaria:

- Aldair Luiz Cardoso;
- Apoena Garcia Marques Cumer;
- Cristina Celeida Palaoro Gomes;
- Josi Medeiros Souza de Faria;
- Leonardo Santos Zuqui;
- Letícia Aragão Arpini;
- Maria da Penha Bigossi Mariano;
- Paula Lucia de Lima Andreati;
- Yuri Fernandes Vitorino Ribeiro.

Art. 47 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal da Educação.

Art. 48 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 18 de novembro de 2025.

JACIARA MORAES LYRIO DEZAN
Secretária Municipal da Educação
Decreto Nº. 032/2025

ANEXO I
CRONOGRAMA

Ação	Data	Horário	Local
Inscrição LP e CHE	19/11/2025 a 23/11/2025	09h00min01seg do dia 17/11/2025 às 17h59min59seg do dia 23/11/2025	https://forms.gle/e7Ws6eRWbgS-GxfHC6 (LP) https://forms.gle/ututX73nZYu-1tRyw7 (CHE)
Divulgação do Resultado de LP e CHE	18/12/2025	18h	Site PMG
Prazo para Desistência da LP E CHE	30/12/2025	9h às 17h	SEMED (Gestão de Pessoal)

ANEXO II
FORMALIZAÇÃO DE DESISTÊNCIA
LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA

Eu _____, servidor(a) efetivo(a) neste município, informo estar desistindo da(s) solicitação(ões) de Localização Provisória dentro do prazo estabelecido, conforme previsto no Art.13 da Portaria SEMED Nº. 124/2025.
Segue a descrição da **LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA** que deve ser **CANCELADA:**

Unidade Escolar:	
Função / Disciplina:	
Carga Horária:	Turno:

Justificativa: _____

Seguem informações referentes à cadeira de origem onde irei atuar no ano letivo de 2026:

Unidade Escolar:	
Função / Disciplina:	
Carga Horária:	Turno:

Guarapari, _____ de _____ de 2025.

_____
ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)

ANEXO III
FORMALIZAÇÃO DE DESISTÊNCIA
CARGA HORÁRIA ESPECIAL

Eu _____, servidor(a) efetivo(a) neste município, informo estar desistindo da(s) solicitação(ões) de CHE - CARGA HORÁRIA ESPECIAL deferida para o ano letivo de 2026, conforme previsto no Art. 36 da Portaria SEMED N°. 124/2025.

Segue a descrição da CARGA HORÁRIA ESPECIAL que deve ser CANCELADA:

Unidade Escolar:	
Função / Disciplina:	
Carga Horária:	Turno:

Unidade Escolar:	
Função / Disciplina:	
Carga Horária:	Turno:

Justificativa: _____

Guarapari, _____ de _____ de 2025.

_____
ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)

ANEXO IV
Unidades de Ensino que ofertarão Tempo Integral - 2026

Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI

UNIDADES ESCOLARES	TURNO
CEMEI CLARIONICIO RAMALHETE	MATUTINO E VESPERTINO
CEMEI DORALICE GAIO ALVES	MATUTINO E VESPERTINO
CEMEI MARIA JOSÉ LOUREIRO VICENTE	MATUTINO E VESPERTINO
CEMEI VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DUARTE	MATUTINO E VESPERTINO
CEMEI VOVÓ ARLETE	MATUTINO E VESPERTINO

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - EMEIEF

UNIDADES ESCOLARES	TURNO
EMEIEF ACLE ZOUAIN	MATUTINO E VESPERTINO
EMEIEF FLORISBELA LINO BANDEIRA	VESPERTINO

Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF

UNIDADES ESCOLARES	TURNO
EMEF BENEDITA MARTINS DE SOUZA	VESPERTINO
EMEF CÂNDIDA SOARES MACHADO	MATUTINO E VESPERTINO
EMEF CELITA BASTOS GARCIA	VESPERTINO
EMEF DALZIRA MERIGUETTI MERISIO	MATUTINO E VESPERTINO
EMEF IGNEZ MASSAD COLA	VESPERTINO
EMEF PRESIDENTE COSTA E SILVA	VESPERTINO
EMEF ROSA SIMÕES DE ALMEIDA	VESPERTINO

ANEXO V
QUADRO DE VAGAS COORDENADOR DE TURNO - 2026

Nº.	Escolas	TURNO	Coordenador de Turno (CT)
01	ACIDOLINO BORGES	M	01
		V	01
02	ACLE ZOUAIN (Integral)	M	01 02 (I)
		V	01
03	ADALGIZA FERNANDES MARVILLA	M	02
		V	02
04	AMARELOS	M	01
		V	01
05	ANA COUTINHO DE ALMEIDA	M	-
		V	-
06	ANA ROCHA LYRA	M	03
		V	03
07	ANTÔNIO JOSÉ CAMPOS	M	-
		V	
08	ANTÔNIO PEDRO DA VITORIA	M	-
		V	-
09	ARLINDO GOBBI	M	01
		V	01
10	BENEDITA MARTINS DE SOUZA (Integral)	M	02
		V	03 (I)
11	CÂNDIDA SOARES MACHADO (Integral)	M	03 (I)
		V	
12	CELITA BASTOS GARCIA (Integral)	M	02
		V	03 (I)
		N	01
13	CLARIONICIO RAMALHETE (Integral)	M	02 (I)
		V	
	CLARIONICIO RAMALHETE (ANEXO)	M	01
		V	01
14	CLERIA BELO LYRA	M	-
		V	
15	CMEJA	M	01
		V	01
		N	01
16	CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA	M	02
		V	02
17	DALZIRA MERIGUETTI MERÍSIO (Integral)	M	01 (I)
		V	
18	DARCY RIBEIRO	M	02
		V	02
		N	01
19	DORALICE GAIO ALVES (Integral)	M	01 (I)
		V	
20	ELIZIÁRIO LOURENÇO DIAS	M	02
		V	02
21	EMILIA ANA DE LYRIO	M	-
		V	
22	EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	M	01
		V	01
23	FLORISBELA LINO BANDEIRA (Integral)	M	02
		V	03 (I)
24	FRANCISCO ARAÚJO	M	02
		V	02
25	FRANCISCO HONORATO/ NOSSA SENHORA DA PENHA	M	01
		V	-
26	IGNEZ MASSAD COLA (Integral)	M	03
		V	03 (I)
27	ILCLÉIA FERNANDES BASTOS DE AVILA	M	01
		V	01
28	JOÃO BATISTA CELESTINO	M	02
		V	02
		N	01
29	JOÃO LIMA DA CONCEIÇÃO	M	01
		V	01
30	JORGE BOUERI SOBRINHO	M	02
		V	02
31	JOSE ALBERICO LANTIMAN	M	01
		V	01
32	JOVENTINA SIMÕES	M	01
		V	01
		N	01
33	LOURENÇO BRAMBATI	M	-
		V	
34	LÚCIA SASSO BANDEIRA	M	02
		V	02
35	LUCIO ROCHA DE ALMEIDA	M	01
		V	01
36	MARIA DAS GRAÇAS SANT'ANA MENÁRIO	M	02
		V	02

37	MARIA GAMA DOS SANTOS	M	02
		V	02
38	MARIA IGNÊS ALEIXO PINNA	M	02
		V	02
39	MARIA INÊS JULIÃO GOTTARDO	M	01
		V	01
40	MARIA JOSÉ LOUREIRO VICENTE (Integral)	M	01 (I)
		V	
41	MARIA LINO RAMOS	M	01
		V	01
42	MARIA RAMALHETE CORREA	M	02
		V	02
43	MARIA VELOSO CALMON	M	02
		V	02
44	MARINALVA ARAGÃO AMORIM	M	02
		V	02
45	ORMY LOUREIRO DE ALMEIDA	M	01
		V	01
46	OTACÍLIA BORGES FIGUEIREDO	M	02
		V	02
47	PRESIDENTE COSTA E SILVA (Integral)	M	03
		V	03 (I)
48	PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA	M	02
		V	03
49	PROFª. MARIA MARTA DALLA HUARCAYA	M	02
		V	02
50	PROFª. OLINA AZOLIN DA SILVA	M	01
		V	01
51	PROFª. PATRICIA CORREA MARQUES	M	01
		V	01
52	RENATA ALMEIDA NASCIMENTO	M	01
		V	01
53	ROSA SIMÕES DE ALMEIDA (Integral)	M	02
		V	02 (I)
54	TÂNIA AHOUAGI AMARAL MILO	M	02
		V	02
55	TERCÍLIA ASTORI GOBBI	M	02
		V	02
56	THEREZINHA SILVA COSTA	M	02
		V	02
57	VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DUARTE (Integral)	M	01 (I)
		V	
58	VIVIANE ARAÚJO DE ALMEIDA	M	01
		V	01
59	VOVÓ ARLETE (Integral)	M	01 (I)
		V	
60	VOVÓ NEUZA NADER BORGES	M	01
		V	01
61	YEDA VIEIRA LEAL TORRES	M	01
		V	01
62	ZILNETE PEREIRA GUIMARÃES	M	03
		V	03

Protocolo 1672152

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009538/2025
CONTRATADO: WIL SOLUCOES LTDA
CNPJ nº: 57.564.681/0001-38

OBJETO: Aquisição de 03 (três) freezers de no mínimo 400 litros, sendo 02 (dois) horizontais e 01 (um) vertical, destinados ao Centro de Referência em Assistência Social - CRAS e à Casa Lar Esperança, para armazenamento e conservação de alimentos.
VALOR: R$ 5.527,00 (cinco mil quinhentos e vinte e sete reais)
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2025
Vigência: 12/11/2025 à 12/02/2026
ID CIDADES: 2025.029E0700001.09.0054

Protocolo 1671910

Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO ARSP N°014/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES.
Processo Administrativo nº: 011047/2025.
Contratado:AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO - ARSP.
Objeto: DELEGAÇÃO PELO MUNICÍPIO À ARSP DAS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLE, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N°827/2016 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N°1.057/2023.
VIGÊNCIA: 12/11/2025 à 12/11/2035.
Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti/ Prefeito Municipal.

Protocolo 1671996

Ibiraçu

Contrato

Resumo do Contrato Nº. 103/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **STRATUM SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 03.029.254/0001-20, Pregão Eletrônico nº 025/25 - Processo Administrativo nº 3879/25. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Sistema de Software de Análise de Vídeo Baseado em Inteligência Artificial em Nuvem com Reconhecimento Facial e Armazenamento de Imagens, com fornecimento de todos os Equipamentos necessários, para atender as Escolas e a Secretaria Municipal de Educação, a pedido da SEME. Valor Global: R$ 103.999,92. Vigência: 12 meses. ID:2025.030E0700001.01.0016

Ibiraçu/ES, 17 de Novembro de 2025.
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1671928

Ibitirama

Termos

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 094/2022

ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, E A EMPRESA HELP NET TELECOM E INFORMATICA LTDA EPP.

Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ Nº. 31.726.490/0001-31, com sede à Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo atual Prefeito Municipal, Senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF/MF no ***.***.***-86, residente e domiciliado Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES, Estado do Espírito Santo, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HELP NET TELECOM E INFORMATICA LTDA EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Anísio Ferreira da Silva, Centro Ibitirama - ES, CEP: 29.540-000, e-mail: renan_vr@hotmail.com, Tel. (28) 3569-1265, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.460.025/0001-42, neste ato representada pelo Senhor **RENAN VIMERCATE DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº ***.***.***-66, denominada **CONTRATADA** acordam firmar o presente termo de aditivo de contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogada a Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2022, por 12 (doze) meses, passando a ter vigência até a data 05/11/2026, conforme solicitado no Processo Adminitrativo n° 8521/2025, bem como parecer jurídico e respectiva autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica concedido o reajuste de valor referente a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços n° 094/2022, com base no índice IPCA-E acumulados nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,17% (cinco e dezessete por cento), ou seja passando o valor total de R$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais) para R$ 150.813,78 (cento e cinquenta mil oitocentos e treze reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Os efeitos do presente termo aditivo entrará em vigor a partir do dia 05/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não foram alteradas pelo presente aditivo.
E por estarem plenamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibitirama - ES, 03 de Novembro de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA Prefeito Municipal Contratante	HELP NET TELECOM E INFORMATICA LTDA EPP RENAN VIMERCATE DOS REIS (Representante) Contratada

Protocolo 1672458

Errata

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2025

NO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA / ES E A EMPRESA PORTO LIVRE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA / ES DO DIA 21/07/2025 - EDIÇÃO Nº 2.806 - PÁGINA 103 - PROTOCOLO 1595404:

ONDE SE LÊ:

"FONTE DE RECURSO: **Próprio**".

"VALOR: **R$ 180,00** (cento e trinta e oito mil reais)."

LEIA-SE:

"FONTE DE RECURSO: **Recurso do CONTRATO DE REPASSE CONVÊNIO Nº 942141/2023**".

"VALOR: **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais)."

Ibitirama/ES, 17 de Novembro de 2025.

Protocolo 1672461

Iconha

Decreto

DECRETO Nº 4.647, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTABELECE ESQUEMA DE TRÂNSITO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ICONHA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO o requerimento administrativo contido no processo 2025-N2CKG;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido novo esquema de trânsito, no período de 28 de novembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, nas ruas abaixo descritas, para a realização do Evento "Natal Iluminado", organizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer.

Parágrafo Único:
Interdição total, nos dias dos eventos, conforme Programação do "Natal Iluminado":
a) Rua Deolindo Marciel;
b) Rua Artur Cardoso Coelho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Iconha/ES, aos 17 (dezessete) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1672031

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.977/2025
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 03 de novembro de 2025, a servidora **Sra**. **ANDRESSA DO NASCIMENTO LYRIO**, matrícula nº 033042-01, do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1672189

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.978/2025

NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

DECRETA

Art. 1º - Nomear em 04 de novembro de 2025, a **Sra. ANDRESSA DO NASCIMENTO LYRIO**, para o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, referência CC-PMI-09, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1672198

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.979/2025

APOSENTA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 3º, Incisos I, II e III da EC 47/2005 (redação vigente anterior a EC 103/2019);

Considerando o Art. 10, § 7°, da EC 103/2019;

Considerando os proventos fixados na forma do Parágrafo único do art. 3°, da Emenda Constitucional nº 47/2005 (redação vigente anterior a EC 103/2019);

DECRETA

Art. 1º - Aposentar em 1º de novembro de 2025, por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora Srª **TANIA AREIAS SOARES**, matrícula 087-01, Auxiliar Administrativo, Carreira "III", Classe "I".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iconha-ES, 17 de novembro de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1672309

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.980/2025
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 30 de novembro de 2025, o servidor **Sr**. **RUSLANDI VILELA BINDELLI**, matrícula nº 033028-01, do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1672319

Portaria

PORTARIA N° 30, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, destinado a apurar suposta irregularidade funcional atribuída a servidora D.B.T., lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão, que, após a instrução e análise das provas, apresentou parecer conclusivo opinando pelo desligamento da servidora do quadro funcional, conforme fundamentação constante dos autos;

CONSIDERANDO a decisão final proferida pela

autoridade competente, acolhendo as conclusões da Comissão e determinando a exoneração da servidora, ficando a mesma impedida de ser contratada por este município por um período de 02 (dois) anos e o encerramento do feito;

RESOLVE

Art. 1° - Formalizar o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2025-VGN6P.

Art. 2º - Fica determinado o arquivamento dos autos e o desligamento da servidora, ficando a mesma impedida de ser contratada por este município por um período de 02 (dois) anos.

Art. 3º Dê-se ciência a servidora envolvida e à respectiva chefia imediata, para as anotações e providências cabíveis no setor de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iconha/ES, 17 de novembro de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1671953

Itarana

Portaria

PORTARIA Nº 205/2025

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n° 120/2022 que incluiu o § 10 ao artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde no processo administrativo nº 005144/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 24 de novembro de 2025 o pagamento de adicional de insalubridade a Servidora abaixo discriminada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário mínimo regional:

EDINEIA BLANCK MILLI, agente comunitário de saúde, matrícula n° 007423

Art. 2º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 17 de novembro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1672191

PORTARIA Nº 206/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as justificativas constantes no processo administrativo nº 005079/2025;

CONSIDERANDO que a servidora atendeu os critérios legais de concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, período aquisitivo de 02 de janeiro de 2013 a 02 de agosto de 2024, completando 10 (dez) anos ininterruptos e efetivos serviços públicos prestados a essa municipalidade conforme a Lei Complementar nº 001/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SIMONE MARIA FERRARI DE ARAUJO**, matrícula n° 003287, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 06 (seis) meses de Licença, a título de Prêmio por Assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo conforme a Lei Complementar nº 001/2008 art. 126, a partir do dia **02 de fevereiro de 2026**, devendo a servidora licenciada retornar ao seu cargo, independentemente de comunicação, no dia **02 de agosto de 2026**.

Art. 2º Durante o período da Licença Prêmio por Assiduidade, ficam suspensos os pagamentos do Auxílio Alimentação nos termos da Lei nº 1.255/2017 art. 5º inciso IV e o Adicional de Insalubridade nos termos da Lei nº 786/2007 art. 4º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana, 17 de novembro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1672195

PORTARIA Nº 207/2025

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA ALESSANDRA ALVES MEDEIROS

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Complementar nº 020/2016;

Considerando o processo administrativo nº 005072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença maternidade da servidora **ALESSANDRA ALVES MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 007082, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo a prorrogação até o dia 21 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 17 de novembro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1672205

Termos

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Administrativo nº 004983/2025

I - O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana-ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1xx.xxx.6 SSP ES e CPF 0xx.xxx.xxx-x4, eleito para o quatriênio 2025/2028 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.492.062/0001-72, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, centro, Itarana-ES, neste ato representada pela secretária Municipal de Saúde, Vanessa Arrivabene, brasileira, residente na Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana-ES, portadora do CPF nº 0xx.xxx.xxx-x1 e RG nº 1.xxx. xxx-ES e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.475.478/0001-00, com sede administrativa na Rua Pascoal Márquez, Centro, Itarana/ES, neste ato representado legalmente pelo Sr. Ismar Luiz Follador brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 1xx.xxx.xxx-x1 e portador do RG nº. 1xx.xxx SSP-ES, dão por encerrada o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, **sem ressalvas**, o pagamento da quantia no valor de **R$21.404,39 (Vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e nove centavos)**, referente a produção MAC de agosto/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o empenho, a liquidação e o pagamento do valor de **R$21.404,39 (Vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e nove centavos)**, a título de indenização, em favor da **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.475.478/0001-00, referente a produção MAC de agosto/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R$21.404,39 (Vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e nove centavos)**, devidos à Fundação Médico Assistencial Do Trabalhador Rural De Itarana, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.475.478/0001-00, com as seguintes rubricas financeiras: Prefeitura Municipal de Itarana, Dotação orçamentária: 060003.1030200082.030; Elemento de Despesa: 33909300000 ; Ficha: 0000066; Fonte: 150000150000 e 160000009999 Fundo Municipal da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, **sem ressalvas**.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Comarca do Município de Itarana/ES, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES).

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Assim sendo, estando as **PARTES** justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itarana/ES, 17 de novembro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA
Ismar Luiz Follador - Presidente da Fundação
CPF nº. 1xx.xxx.xxx-x1

VANESSA ARRIVABENE
Fundo Municipal de Saúde - Itarana/ES
Secretária Municipal de Saúde,

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Protocolo 1672480

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 038/2025

Concorrência Eletrônica nº: 90002/2025
Processo nº: 003495/2024

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE ITARANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Vander Patricio.

NOTIFICADA: CONSTRUMOLD LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.070.343/0001-99, estabelecida na Rua Cubatão, 3 - Quadra 48; Lote 25 - Lagoa de Jacaraípe, Serra/ES, CEP: 29.175-777, neste ato representada pelo **Senhor Isaias Corrêa dos Santos**.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Cancelamento Unilateral do Contrato n° 038/2025.

Em observância aos preceitos legais e as cláusulas do contrato n° 038/2025 estabelecidos entre as partes, a Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A INTENSÃO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

CONSIDERANDO a Notificação 01, datada de 03/10/2025, em que o Município de Itarana, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, adverte a empresa CONSTRUMOLD LTDA quanto a ausência de comunicação formal da empresa justificando a interrupção das atividades.

CONSIDERANDO que mesmo diante da notificação encaminhada pelo Município, a empresa CONSTRUMOLD LTDA não retoma as atividades.

CONSIDERANDO o requerimento da empresa CONSTRUMOLD LTDA, datado em 20/10/2025, em resposta a notificação 01, contendo a Manifestação formal de interesse em extinção contratual antecipada do Contrato nº 038/2025, com a justificativa de dificuldade na contratação de mão de obra necessária à execução do objeto contratual. A solicitação da empresa se fundamenta na Cláusula Décima Quarta do Contrato 038/2025 e em especial o item 14.3, que dispõe:

"*14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*"

CONSIDERANDO que a alegação de falta de mão de obra não constitui motivo legalmente amparado para a rescisão do contrato administrativo por iniciativa do contratado, pois essa dificuldade é geralmente enquadrada como risco ordinário do negócio (risco empresarial ou risco do empreendimento), cuja assunção é inerente à atividade econômica privada. O contrato administrativo é regido pela cláusula *pacta sunt* servanda (os contratos devem ser cumpridos), sendo a rescisão uma exceção.

O Artigo 137 da Lei nº 14.133/21, em seu § 2º traz as hipóteses de extinção contratual. In verbis:
§ *2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses: I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei*; *II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses*; *III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas*; *IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos*; *V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.*

CONSIDERANDO que a rescisão unilateral por iniciativa da empresa CONSTRUMOLD LTDA não possui amparo direto na legislação, pois esta não demonstrou a ocorrência de fato impeditivo ou superveniente imputável à Administração. Ao contrário, o pedido decorre de dificuldades internas da própria empresa, de natureza operacional e financeira.

O Artigo 138 da Lei nº 14.133/21 dispõe que a rescisão contratual poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público. Vejamos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; *II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração*; *III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.*

CONSIDERANDO que a rescisão poderia ser realizada mediante consenso entre as partes envolvidas, desde que houvesse interesse da administração.

CONSIDERANDO que ficou comprovado que a empresa CONSTRUMOLD LTDA paralisou a obra sem motivo legítimo e essa conduta revela descumprimento contratual, o que fundamenta, de forma clara e objetiva, a rescisão unilateral do Contrato nº 038/2025 e a aplicação de sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação e nas cláusulas contratuais.

Nos termos do Artigo nº 104, II e IV da Lei nº 14.133/2021, a Administração tem a prerrogativa de extinguir unilateralmente o contrato e aplicar sanções em decorrência de inadimplemento do contratado:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído

por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; *IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste*;
Nos termos do art. 138, I e §1º, a rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, precedido de autorização fundamentada da autoridade competente e deverá ser formalizada por meio de termo no processo.
O artigo 155, por sua vez, prevê as infrações passíveis de responsabilização administrativa:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: ***I - dar causa à inexecução parcial do contrato***; ***II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo***; *III - dar causa à inexecução total do contrato*; *IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame*; *V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado*; *VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta*; ***VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado***; *VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*; *IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato*;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; *XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação*; *XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

No presente caso, verifica-se que a empresa cometeu as infrações dispostas nos incisos I, II e VII acima transcritos, na medida em que a empresa deu causa à inexecução parcial do contrato; a inexecução parcial causou grave prejuízo à Administração e ao interesse da coletividade e não houve justificativa plausível.

Tais condutas autorizam a aplicação das sanções previstas no art. 156 que dispõe:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; *II - multa*; *III - impedimento de licitar e contratar*; *IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida*; ***II - as peculiaridades do caso concreto***; ***III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes***; *IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública*; *V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. §* ***3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.*** *§* ***4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave***, ***e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção***, ***pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*** *§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade*; *II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo. §* ***8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado***, ***além da perda desse valor***, ***a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*** *§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*

O poder público através da Secretária Municipal de Assistência Social, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a Administração Pública, podendo ser responsabilizada por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e as contratações possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no Artigo 37 da Constituição Federal. Sendo revestidas de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Nessa medida, atentando-se aos itens do Contrato n° 38/2025 e aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, vimos pela presente, em cumprimento ao Contrato e como derradeira oportunidade NOTIFICAR UNILATERALMENTE A EMPRESA CONSTRUMOLD LTDA QUANTO À INTENÇÃO DE RESCINDIR O CONTRATO Nº 038/2025, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 137, I, II, 138, §1º E 156 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 COM APLICAÇÃO DE SANÇÕES, COM FULCRO NO ARTIGO 156, II E III, DA LEI Nº 14.133/2021, PELAS RAZÕES JÁ APRESENTADAS NESTA NOTIFICAÇÃO.

Abre-se o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação, conforme prevê o Artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, para o contraditório e a ampla defesa, para que apresente as razões e argumentos que entender cabíveis para o caso.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento ao princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Itarana/ES, 17 de novembro de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

Protocolo 1672551

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 487/2025

Processo n° 005144/2025 de 12/11/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, n° 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago n° 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: EDINEIA BLANCK MILLI, portadora do CPF n° 112.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: O presente Contrato Administrativo de Trabalho, em regime especial temporário, é regulado pela Lei Municipal n° 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências", pela Lei Municipal n° 888/2009 que "Cria e regulamenta o cargo de Agente Comunitário de Saúde e regulamenta o cargo de Agente de Combate às Endemias no Município de Itarana em conformidade com os §§ 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal e Emenda Constitucional n° 51/2006 e Lei Federal n° 11.350/2006, altera a Lei Municipal nº 814/2008 - Plano de cargos, carreira e vencimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 1.428/2022 que "Altera os vencimentos do anexo II-A da Lei Municipal nº 814/2008, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 - A CONTRATADA prestará serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, visando à prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, e através das seguintes atividades, na sua área de atuação:
1.1.1 - Utilizar-se de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
1.1.2 - Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
1.1.3 - Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
1.1.4 - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
1.1.5 - Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
1.1.6 - Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento-base de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:
3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
3.4. Licenças:
3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá**:
4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **24 de novembro de 2025 e termo final indeterminado**, conforme o art. 16 da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:
7.1. O término do prazo contratual;
7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 17 de novembro de 2025.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

EDINEIA BLANCK MILLI

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1672177

Aditivo

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 188/2025

Processo n°: 005072/2025 de 10/11/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, n° 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: ALESSANDRA ALVES MEDEIROS, portadora do CPF nº 122.XXX.XXX-XX.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula sexta do contrato, que passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **22 de fevereiro de 2026 e termo final em 21 de abril de 2026**.

SEGUNDA: **VIGÊNCIA DO ADITIVO**
Este Aditivo passa a viger a partir do dia 22 de fevereiro de 2026.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 17 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADA: ALESSANDRA ALVES MEDEIROS

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1672212

João Neiva

Portaria

PORTARIA Nº 127, de 17 de novembro de 2025.

Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato que especifica.

A **Secretária Municipal de Saúde de João Neiva**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de João Neiva/ES, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de designação de servidor para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 022/2025.
Considerando o que consta no Contrato Administrativo nº 022/2025, Processo Administrativo nº 10.589/2025, celebrado entre o Município de João Neiva através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado **SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.8943249/0001-84, estabelecida a Rua Aldomário Soares Pinto, nº180, Bairro Jaburuna, CEP: 29.072-236, Vitória - ES, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando que todas e quaisquer aquisições e serviços prestados ao Município devem ser fiscalizados, a fim de atender o princípio da eficiência, assim como as cláusulas contatuais, por ser uma das exigências da Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **EVELYN FREIRE SANTOS PESSOTTI**, ocupante do cargo de Enfermeira PSF, para exercer a função de Fiscal para acompanhamento de Contrato Administrativo nº 022/2025, celebrado entre Município de João Neiva através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado **SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.8943249/0001-84 denominada CONTRATADA, cujo objeto é a contrato de empresa especializada para transporte de paciente, com acompanhamento de equipe profissional, em atendimento a Determinação Judicial, em caráter emergencial.

Art. 2º. O fiscal do contrato designado através do art. 1º, deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e orientações pertinentes à fiscalização e acompanhamento de contratos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de João Neiva, em 17 de novembro de 2025.

Amanda Morellato Carlesso Campostrini.
Secretária Municipal de Saúde
Registrada e publicada, em 17 de novembro de 2025.

Daniela da Silva Souza
Assessora Técnica Administrativo

Protocolo 1672004

Aditivo

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA N° 209/2001

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede político-administrativa na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.776.479/0001-86, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO SERGIO DE NARDI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.***.***-93 e RG nº 1.***.**9 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua João R. de Vasconcelos, nº 70, Bairro Santo Afonso, João Neiva/ES, CEP 29.680-000 e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas, Sr. **ALLAN DANTAS DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 094.***.***-60 e RG nº 1.***.**7 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Saúde, n° 172, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA ESTELA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF n° 945.***.***-20, residente e domiciliada no Bairro Cruzeiro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 209/2001 estabelecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratada é ocupante da casa, situada no Bairro Cruzeiro, em João Neiva/ES, obtida em decorrência do Contrato de Promessa de Compra e Venda de n° 209/2001, firmado com a contratante em data de 25/10/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A contratada reconhece expressamente que é devedora do contratante relativamente a 65,9 (sessenta e cinco inteiros e nove décimos) prestações do imóvel descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido por mais 65,9 (sessenta e cinco inteiros e nove décimos) meses o prazo de validade do Contrato de Promessa de Compra e Venda n° 209/2001, estabelecido na Cláusula Segunda e Terceira do referido contrato, durante os quais a contratada deverá pagar regularmente suas prestações para efeito de cobertura do período devido.

CLÁUSULA QUARTA:

O Contrato de Promessa de Compra e Venda n° 209/2001, fica repactuado através do presente 3° (terceiro) Termo Aditivo, conforme quadro abaixo:

VALIDADE DO PRAZO: 7 ANOS - 84 PARCELAS			
Início do Termo Aditivo SETEMBRO/2025		Término do Termo Aditivo JUNHO/2030	
N° PARCELAS PAGAS E QUE FORAM DESCONTADAS		N° PARCELAS PARA SEREM PAGAS NO TERMO ADITIVO	
ANO	MESES	ANO	MESES
2001	03	2025	10.6
2002	05		
2008	01	2026	12
2010	09,1	2027	12
2011	XX	2028	12
2012	XX	2029	12
2013	XX	2030	7,3
TOTAL	18,1 PRESTAÇÕES	TOTAL	65,9 PRESTAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA:

A assinatura do presente aditivo contratual implica no pagamento à vista da primeira parcela, mantendo-se, inalterados, todas as demais cláusulas do contrato originário.

João Neiva / ES, 19 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE NARDI
Prefeito Municipal

ALLAN DANTAS DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas

MARIA ESTELA CARVALHO DA SILVA
Contratada / Mutuária

Protocolo 1671871

Laranja da Terra

Portaria

PORTARIA N° 0426/2025

TRANSFERE IPTU

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal n° 43/90.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. ° 4741/2025;

RESOLVE

ARTIGO 1° - Transferir um imóvel, localizado na Rua Projetada, S/N, Distrito de Sobreiro, Município de Laranja da Terra/ES, cadastrado sob o n. ° 02010090040001, em nome de LEONARDO LOPES, para VINICIUS AUGUSTO JANN.

ARTIGO 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 14 de novembro de 2025

HELIO STORCH
Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1671854

PORTARIA Nº 0427/2025

CANCELA CRÉDITOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal n° 43/90.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. ° 1386/2025;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica cancelado o crédito referente ao saldo remanescente do parcelamento da dívida em nome da empresa GILMAR SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 24.349.733/0004-47, referente ao exercício de 2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, em 14 de novembro de 2025.

HELIO STORCH
Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1671859

PORTARIA Nº 0428/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal nº 043/90;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores SÉRGIO SEIBEL, CPF Nº xxxxxxxxxxx e MARCOS JULIO LIIDTKE, CPF Nº xxxxxxxxxxx, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato n. ° **101/2025** - celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA** e a empresa **CB NEWS COMERCIAL LTDA (08.934.170/0001-55)**, que tem por objeto a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 PARA REGISTRO DE PREÇO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE CONSUMO FUNGÍVEIS COM TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO CLIMÁTICA DE MANUFATURA CUSTOMIZADA, PARA USO INDIVIDUAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, DIVIDIDOS EM SEGMENTOS DE MERCADO E POR SECRETARIAS MUNICIPAIS, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores GILBERTO NUNES MELO, CPF Nº xxxxxxxxxxx e ALAN SEIBEL, CPF N° xxxxxxxxxxx, respectivamente, como Gestor e Fiscal de Contrato na condição de substitutos, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE

Laranja da Terra/ES, 14 de novembro de 2025.

HELIO STORCH
Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1671866

PORTARIA Nº 0429/2025
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal nº 043/90;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JUNIO POSSMOSER SIMÃO, CPF n. º xxxxxxxxxxx e INGRID FURTADO

DE MELO, CPF n. º xxxxxxxxxxx, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato nº **026/2025 FMSLT**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA** e a empresa **QUALITTY SENIOR LTDA (49.627.426/0001-69)**,que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, COM OBJETIVO DE REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores ROSELY APARECIDA MOROZESKY, CPF n. º xxxxxxxxxxx e JAMYLLI GUMS MAYER, CPF n. º xxxxxxxxxxx, respectivamente, como Gestor e Fiscal de Contrato na condição de substitutos, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Laranja da Terra/ES, 14 de novembro de 2025.

HELIO STORCH
Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1671869

Mantenópolis

Decreto

DECRETO Nº 131 de 17 de novembro de 2025.

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Mantenópolis - CMAS no Biênio 2025/2027 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial os conferidos pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Mantenópolis - CMAS no Biênio 2025/2027, composto pelos membros abaixo relacionados, sem ônus para o Município e contribuições previstas na Lei Municipal 690/95:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
RICARDO GABRIEL MOTA OLIVEIRA (titular);
MARLI DE FÁTIMA DA SILVA MARIANO (suplente)

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
IRANI RAMOS DE SOUZA (titular)
ORLANDO MARUES FILHO (Suplente)

c) Secretaria Municipal Saúde
FELLYPE MARCUS DE SOUZA (titular)
MYKAELLA APARECIDA ROBADEL FERREIRA (Suplente)

d) Secretaria Municipal de Finanças
JOSE PAULO ZAMBI FILHO (titular)
WOLLMER CÂNDIDO DE PAULA (Suplente)

e) Secretaria Municipal de Agricultura
SÉRGIO DE OLIVEIRA ALVES (titular)
WAGNER GONÇALVES (suplente)

f) Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
MIQUEIAS SMITH FERREIRA (titular)
LUCIENE DOS REIS RODRIGUES TEÓFILO (suplente)

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação Pestalozzi de Mantenópolis - CAEE Orquídea
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PORTO (titular)
EUZILEIA PESSOA VIEIRA (Suplente)

b) Associação Clube e Treinamento Avançado de Futsal (ACTAF)
SANDRA REGINA BENISIO (titular)
WANDERSON JACOB DA COSTA (suplente)

c) Associação de Amparo ao Idoso de Mantenópolis - AAMPAIM
MELCHISEDEC BATISTA DE SOUSA (titular)
IRENI ROSA VALERIA FILHA (suplente)

d) Paróquia Nossa Senhora das Dores - Igreja Católica
MARIA DA PENHA VIEIRA DE MELO ANDRADE (titular)
MADALENA MARIA DA SILVA (suplente)

e) Representantes das Igrejas Evangélicas (Igreja Batista Renovação)
JOÃO MARCIANO FILHO (titular)
JAMILY NASCIMENTO MENDES REIS (suplente)

f) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mantenópolis (SISPMAM)
ALIXANDRE PIRES MENEGAZZO (titular)
GREICIONE GOMES LISBOA (suplente).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o DECRETO Nº 091, DE 23 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 17 de novembro de 2025.

Lúcio Marques de Morais
Prefeito Municipal

Protocolo 1672051

Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
SENHA ID: 2023.043E0700001.02.0034

NÚMERO DO CONTRATO: 080/2023
TIPO DO CONTRATO: Obras e serviços de engenharia.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES.
CNPJ: 27.167.345/0001-90

CONTRATADO: CONSTRUTORA BICU LTDA-ME
CNPJ: 17.985.660/0001-71
ENDEREÇO: Rua 1 Centenario, 94 - Centro - Mantenópolis - ES - CEP: 29770000.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2023, firmado com a empresa **CONSTRUTORA BICU LTDA-ME**.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 06 (seis) meses o Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2023, tendo início no dia 17 de agosto de 2025 e término no dia 17 de fevereiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2025.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 17 de agosto de 2025.

_____
Setor de Contratos
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Protocolo 1672081

Marechal Floriano

Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº186/2023
ID TCEES 2023.045E0500001.01.0005

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ 05.875.376/0001-49.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO (EM REGIME DE LOCAÇÃO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON SITE E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: Fica acrescida ao valor do contrato a importância de R$5.684,94 (cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 033/2023 FMS.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025.

Protocolo 1671753

Montanha

Termos

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N° 020/2024/PMM
RESCISÃO AMIGÁVEL

O Município de **Montanha**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n° 27.174.051/0001-96 neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Iracy Carvalho Machado Baltar Filha**, Matrícula n°008222, residente e domiciliado nesta cidade de Montanha/ES.
A empresa **MFI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.943.175/0001-93, representada pelo **Sr. Antônio Fernando Rodrigues de Brito Nicolau.**
Resolvem na forma da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 020/2024**, com fundamento na cláusula décima segunda, do referido termo de Contrato n° 020/2024, e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto a Contratação de empresa para reforma e ampliação da EMEFTI SÃO SEBASTIÃO DO NORTE. Conforme contrato celebrado em 19 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO
A rescisão foi feita por ato amigável, acordado entre as partes, segundo o dispositivo acima mencionado. Encerrando o Termo de Contrato N° 020/2024 na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RESCISÃO
A rescisão é amigável, nos termos da Cláusula Décima Segunda, do referido termo de contrato n° 020/2024, e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

CLÁUSULA QUARTA- DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES
Ambas as partes resolvem, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Termo de Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Montanha-ES, Estado do Espírito Santo.

E com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.
Montanha/ES, 24 de outubro de 2025.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA
Prefeita Municipal

MFI EMPREENDIMENTOS LTDA
Antônio Fernando Rodrigues de Brito Nicolau
Representante Legal

Protocolo 1672306

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 3741/2025.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: JN DEDETIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.209.700/0001-17.
OBJETO: Contratação de empresa para limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'agua, para atender as necessidades das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA FINAL: Este Contrato vigorará pelo período de 12 meses contados da data da assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.
ID CidadES TCE/ES 2025048E0500001.0038.
Montanha/ES, 17 de novembro de 2025.

Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues
Gestora do FMS.

Protocolo 1672261

Muqui

Termos

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE MUQUI/ES ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as
administrações tributárias da União, do
Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios
(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE MUQUI/ES**, CNPJ 27 *** ***/0001-**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sérgio Luiz Anequim**, CPF nº 017.***.167-**, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

MUQUI/ES, 17 de novembro de 2025

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito do Município de Muqui/ES

Protocolo 1672336

Ordem de Fornecimento

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA
Processo Adm.: 2689/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024
Ata nº 041/2024
Processo CIMPOLOSUL nº 0508/2024
Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.
Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas e juvenil para atendimento aos Munícipes, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha: 139, Fonte 1500001; EMPRESA: HOSPIDROGAS COM. PROD. HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 35.997.345/0001-46; VALOR R$ 229.450,00 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
José Marcos de Castro
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1671905

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA
Processo Adm.: 2687/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024
Ata nº 040/2024
Processo CIMPOLOSUL nº 0508/2024
Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.
Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas, tamanhos P e GG para atendimento aos Munícipes, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha: 139, Fonte 1500001; EMPRESA: D & M SAUDE., CNPJ: 38.204.744/0001-09; VALOR R$ 147.920,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais).
José Marcos de Castro
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1671915

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA
Processo Adm.: 2690/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024
Ata nº 042/2024
Processo CIMPOLOSUL nº 0508/2024
Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis infantil, tamanhos P, M, G, GG e XXG para atendimento aos Munícipes, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha: 139, Fonte 1500001; EMPRESA: SOMAR IND. COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 32.237.610/0001-08; VALOR R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
José Marcos de Castro
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1671926

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA
Processo Adm.: 2691/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
Ata nº 035/2025
Processo CIMPOLOSUL nº 1141/2024
Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.
Objeto: Aquisição de papel para ultrassom e teste de gravidez rápido para suprimento de Unidades Básicas de Saúde, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha: 035, Fonte 1600001; EMPRESA: VIEIRA E CIA. DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ: 01.700.884/0001-50; VALOR R$ 14.946,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta e seis reais).
José Marcos de Castro
Secretário Municipal de Saúde

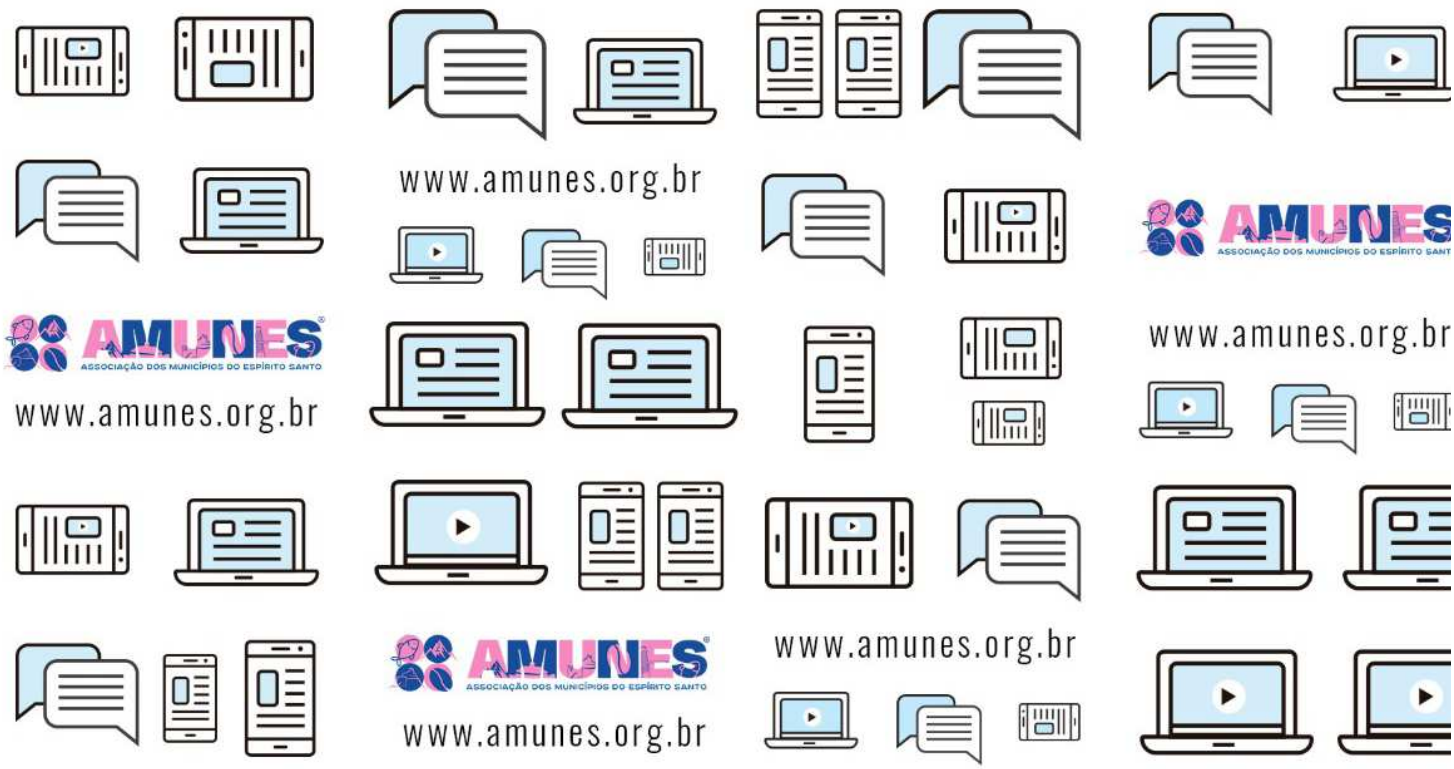
Protocolo 1671937

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA
Processo Adm.: 2686/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
Ata nº 036/2025
Processo CIMPOLOSUL nº 1141/2024
Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.
Objeto: Aquisição de almotolia, coletor de urina, garrote auto-trave... para suprimento de Unidades Básicas de Saúde, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha: 035, Fonte 1600001; EMPRESA: VIVAMED COM. MEDICAM. E MAT. HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 23.708.188/0001-33; VALOR R$ 4.266,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais).
José Marcos de Castro
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1671943

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA
Processo Adm.: 2692/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
Ata nº 033/2025
Processo CIMPOLOSUL nº 1141/2024
Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.
Objeto: Aquisição de luvas de procedimentos, tamanhos P, M e G para suprimento de Unidades Básicas de Saúde, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha: 035, Fonte 1600001; EMPRESA: COFARMINAS COM. PROD. FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ: 02.537.890/0001-09; VALOR R$ 81.203,00 (oitenta e um mil, duzentos e três reais).
José Marcos de Castro
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1671951



Pedro Canário

Aditivo

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00316/2024
Processo nº1891/2024 e 6571/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.
Contratado: Werle Sandro da Silva
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses contados após o termino de vigência do contrato.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Pedro Canário - ES, 17 de novembro de 2025.
Kleilson Martins Rezende
Prefeito Municipal

Protocolo 1672330

Errata

ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Na publicação no diário oficial do Estado do Espírito Santo, no dia 07 de novembro de 2025, sob o nº de **protocolo** 1665786, referente a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, requerendo a aquisição de blocos de pavimentação e meio-fio, visando a atender as demandas deste Município.

ONDE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Pedro Canário, ES, 17 de novembro de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Protocolo 1671917

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ
NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPIRITO SANTO, EDIÇÃO 2.889, PAGINA 126, PROTOCOLO 1671031 DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025
...
RESUMO DE CONTRATO
PROCESSOS Nº 4224/2025
ADESÃO DE ATA Nº 10/2025
CONTRATO Nº 334/2025
ID Nº 2025.054E070001.16.0010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.
CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS.
VALOR GLOBAL: R$ 197.514,92 (CENTO E NOVENTA
E SETE MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E
DOIS CENTAVOS)
PRAZO: A VIGÊNCIA SERÁ NO PERÍODO DE 12 (DOZE)
MESES, CONTADA DA DATA DE SUA ASSINATURA.
RECURSOS: 15000025000,259900000000 ,156900000000.
PEDRO CANÁRIO - ES, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
KLEILSON MARTINS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL
PROTOCOLO 1671031

LEIA-SE CORRETO

RESUMO DE CONTRATO
PROCESSOS Nº 4224/2025
ADESÃO DE ATA Nº 10/2025
CONTRATO Nº 234/2025
ID Nº 2025.054E070001.16.0010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.
CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS.
VALOR GLOBAL: R$ 197.514,92 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
PRAZO: A VIGÊNCIA SERÁ NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADA DA DATA DE SUA ASSINATURA.
RECURSOS: 15000025000,259900000000 ,156900000000.
A INTEGRA DO CONTRATO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/CONSULTAS/DOCUMENTOS.ASPX?ID=8
KLEILSON MARTINS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1671954

Santa Teresa

Lei

LEI Nº 2.988/2025

DENOMINA "ELOISA MARIA TOTOLA VASCONCELOS" O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Eloisa Maria Totola Vasconcelos" o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizado anexo ao Parque de Exposições "Frei Estevão Eugênio Corteletti", neste Município.

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 13 de novembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1672536

Decreto

DECRETO Nº 526/2025

NOMEIA ASSESSORA FINANCEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ARLETE MARIA BECEVELLI TOTOLA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Financeira, referência VC-7 da Lei Municipal n° 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia **18 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 17 de novembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1672224

DECRETO Nº 527/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - CMPDM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Artigo 24 da Lei Complementar nº 031/2020, que instituiu o Novo Plano Diretor Municipal de Santa Teresa e a solicitação contida no processo interno nº 011387/2024;

DECRETA:

Art. 1.º Nomeia os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor Municipal - CMPDM, para o mandato de 02 (dois) anos com os seguintes representantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
Titular: Maciel Gonçalves;
Suplente: Heloísa Costa Rodex.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Fabrício Fardin;
Suplente: Jaqueline Knaak.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
Titular: Ronald Rodrigues Vieira;
Suplente: Jaqueline Schimildt Lahass.

IV - Representantes da Procuradoria Jurídica Municipal:
Titular: Aline Rudio Soares Fracalossi;
Suplente: Anderson Raymundo Zucolotto Fernandes.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos:
Titular: Tobias Schmidt;
Suplente: Adauberto do Meireles Junior.

VI - Representantes da Sociedade Civil e Setor Produtivo:

a) Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Santa Teresa - CDL:
Titular: Hugo Dettmann;
Suplente: Rodrigo Silva Andrade.

b) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Fabio Antônio Zanotti;
Suplente: Adriana Rubia Rassele.

c) Representantes da Associação Turística de Santa Teresa - Convention e Visitors Bureau:
Titular: Tatiany Barth Simão;
Suplente: Keila da Silva Jordão.

d) Representantes do Circolo Trentino Di Santa Teresa:
Titular: Zélia Judith Loss;
Suplente: Roseni Maria Pretti.

e) Representantes da Associação de Moradores e Amigos de Santa Teresa:
Titular: José Carlos Zamprogno;
Suplente: Irineu Siegler.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 485/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 17 de novembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1672326

DECRETO Nº 525/2025

APROVA O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Artigos 35 a 37, da Lei Municipal nº 1.800/2007 (Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa) e alterações,

Considerando ainda que o Sistema de Avaliação Especial de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório tem por propósito aferir a aptidão do(a) servidor(a) para desempenho satisfatório de suas atividades no serviço público municipal, levando em conta os resultados alcançados face os objetivos alcançados pela Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento de Avaliação Especial de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, estabelecendo método de aplicação, critérios de avaliação, tabela de pontuação e indicadores, definidos nos anexos deste Decreto, aplicável na Administração Direta do Município.

Art. 2º - Os(as) servidores(as) serão avaliados(as) por seus superiores hierárquicos em conjunto com o(a) Secretário(a) da pasta de sua lotação, quadrimestralmente, considerando os fatores de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e pontualidade, na forma e condições definidas nos Anexos I e III deste Decreto.

Art. 3º - A avaliação de cada servidor(a) deverá ser encaminhada
à Subsecretaria de Recursos Humanos, para guarda dos documentos e demais providências previstas no art. 36 da Lei Municipal nº 1.800/2007.

Art. 4º - Caberá à Subsecretaria de Recursos Humanos o controle das avaliações, que serão encaminhadas à Comissão Transitória de Avaliação Especial de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório para análise, conforme art. 36 da Lei Municipal nº 1.800/2007, mediante a apresentação da avaliação final constante no anexo II deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 134/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa - ES, em 17 de novembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
NORMAS PARA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

DO REGISTRO

A Avaliação Especial de Desempenho de Servidores(as) em Estágio Probatório deverá ser registrada em formulário próprio e individual, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I - Assiduidade: Comparecimento contínuo ao local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente.

II - Disciplina: Cumprimento de normas, regulamentos, ordens de serviço e orientações superiores, mantendo postura ética e respeito à hierarquia administrativa.

III - Capacidade de Iniciativa: Identificação de necessidades, proposição de soluções e atuação proativa diante de situações cotidianas ou inesperadas.

IV - Produtividade: Execução de atividades com qualidade e quantidade compatíveis aos padrões definidos pela chefia imediata.

V - Responsabilidade: Comprometimento, seriedade e discrição no desempenho das funções.

VI - Pontualidade: Cumprimento do horário de trabalho e dos prazos de entrega de documentos e obrigações pertinentes ao cargo.

DA PONTUAÇÃO

A aferição será realizada através dos critérios acima, adotando-se os seguintes indicadores, pesos e tabela de pontuação:

INDICADORES	PESOS
Ótimo	18 a 20 pontos
Bom	15 a 17 pontos
Regular	12 a 14 pontos
Ruim	0 a 11 pontos

TABELA DE REFERÊNCIA:
a) Apto (atende aos requisitos) - de 96 a 120 pontos;
b) Não apto (não recomendável à efetivação) - abaixo de 96 pontos.

DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

De posse das avaliações, o Chefe do Executivo nomeará Comissão Transitória, conforme caput do artigo 36 da Lei Municipal nº 1.800/2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.817/2007, 60 (sessenta dias) antes do término do período probatório. A Comissão emitirá parecer ao Secretário de Administração e Recursos Humanos, recomendando a efetivação do(a) servidor(a) que alcançar pontuação igual ou superior a 96 (noventa e seis) pontos, ou a dispensa daquele(a) servidor(a) que não atingir a pontuação mínima.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) O(a) avaliado(a), ao final de cada avaliação, será comunicado(a) do conceito recebido, registrado na ficha correspondente, com ciência obrigatória. A chefia imediata deverá indicar, por escrito, eventuais orientações para ajuste de desempenho.
b) O(a) servidor(a) que não atingir a pontuação necessária na Avaliação Final será notificado(a) pela Comissão Transitória e poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
c) A Comissão avaliará a defesa apresentada e, se necessário, poderá solicitar nova avaliação junto ao setor de lotação, além de consultar a pasta funcional ou adotar outras medidas cabíveis, antes de concluir o parecer final.

ANEXO II
COMISSÃO TRANSITÓRIA DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

A: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVALIAÇÃO FINAL

A Comissão Transitória de Avaliação Especial de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº _____, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.800/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), e regulamentada pelo Decreto nº 525/2025, encaminha, com base nas fichas individuais de avaliação anexas, pareceres conclusivos, recomendando a **dispensa ou efetivação** dos(as) servidores(as) avaliados(as), em razão de pontuação superior ou inferior a 96 (noventa e seis) pontos.

Santa Teresa - ES, (local e data)

MEMBROS DA COMISSÃO:

_____

_____

_____

ANEXO III
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

SERVIDOR AVALIADO: _____
CARGO: _____
LOCALIZAÇÃO: _____
PERÍODO DA AVALIAÇÃO: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
NOME LEGÍVEL DO AVALIADOR/SETOR: _____

TABELA DE AVALIAÇÃO: CRITÉRIOS E INDICADORES

INDICADORES	DESCRIÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
A) ASSIDUIDADE	Comparecimento contínuo ao local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente.	( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) REGULAR ( ) RUIM	
B) DISCIPLINA	Cumprimento de normas, regulamentos, ordens de serviço e orientações superiores, mantendo postura ética e respeito à hierarquia administrativa.	( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) REGULAR ( ) RUIM	
C) CAPACIDADE DE INICIATIVA	Identificação de necessidades, proposição de soluções e atuação proativa diante de situações cotidianas ou inesperadas.	( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) REGULAR ( ) RUIM	
D) PRODUTIVIDADE	Execução de atividades com qualidade e quantidade compatíveis aos padrões definidos pela chefia imediata.	( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) REGULAR ( )RUIM	
E) RESPONSABILIDADE	Comprometimento, seriedade e discrição no desempenho das funções.	( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) REGULAR ( ) RUIM	
F) PONTUALIDADE	Cumprimento do horário de trabalho e dos prazos de entrega de documentos e obrigações pertinentes ao cargo.	( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) REGULAR ( ) RUIM	
Pontuação dos indicadores: ÓTIMO - 18 a 20 pontos / BOM - 15 a 17 pontos / REGULAR - 12 a 14 pontos / RUIM - 0 a 11 pontos		TOTAL DA PONTUAÇÃO	

COMENTÁRIOS DO(S) AVALIADOR(ES):
COMENTÁRIOS DO(A) AVALIADO(A):

PRINCÍPIOS DE INDICADORES - TABELA DE REFERÊNCIA

CRITÉRIOS:	INDICADORES			
	ÓTIMO - 18 a 20 pontos	BOM - 15 a 17 pontos	REGULAR - 12 a 14 pontos	RUIM - 0 a 11 pontos
Assiduidade	Apresenta um comparecimento contínuo ao local de trabalho.	Ausentou-se do local de trabalho por até 03 (três) licenças.	Ausentou-se do local de trabalho de 04 (quatro) a 06 (seis) licenças ou teve 01 (uma) falta injustificada.	Ausentou-se do local de trabalho mais de 06 (seis) licenças ou teve mais de 01 (uma) falta injustificada.
Disciplina	Cumpre todas as normas, regulamentos, ordens de serviço e orientações superiores com ética e respeito.	Cumpre as normas, regulamentos, ordens de serviço e orientações desde que supervisionados por seus superiores com ética e respeito.	Precisa ser advertido quanto ao cumprimento das normas, regulamentos, ordens de serviço e orientações superiores.	Não cumpre as normas, regulamentos, ordens de serviço e orientações superiores.
Capacidade de Iniciativa	Ao identificar as necessidades, apresenta soluções diante de situações cotidianas e inesperadas.	Ao identificar as necessidades, precisa ser estimulado para apresentar soluções diante de situações cotidianas e inesperadas.	Ao identificar as necessidades, não apresenta soluções diante de situações cotidianas e inesperadas.	Não identifica as necessidades, tampouco apresenta soluções diante de situações cotidianas e inesperadas.
Produtividade	Executa as atividades com qualidade e quantidade definidas por sua chefia.	Executa as atividades em quantidade definidas por sua chefia, porém necessita de suporte para qualidade.	Precisa de suporte para executar as atividades em quantidade definidos por sua chefia.	Não executa todas as atividades com qualidade e quantidade definidos por sua chefia.

Responsabilidade	Atua com comprometimento, seriedade e discrição no desempenho de suas funções.	Atua com comprometimento, seriedade e discrição no desempenho de suas funções, desde que tenha supervisão.	Atua com pouco comprometimento, seriedade e discrição no desempenho de suas funções.	Não atua com comprometimento, seriedade e discrição no desempenho de suas funções.
Pontualidade	Apresenta-se no local do trabalho antes e depois do horário de seu expediente e cumpre todos os prazos de entrega das suas obrigações.	Apresenta-se no local do trabalho no horário de seu expediente com pontualidade e cumpre os prazos de entrega das suas obrigações desde que cobrado.	Costuma-se atrasar em seu horário de expediente e possui dificuldade no cumprimento dos prazos de entrega das suas obrigações.	Atrasa-se sempre em seu horário de expediente e não cumpre os prazos de entrega das suas obrigações.

Data da Avaliação: _____/_____/_____

Assinatura do(s) Avaliadore(s): _____

_____

_____

Assinatura do Servidor:_____

Protocolo 1672492

Portaria

PORTARIA/SEGOV/Nº 457/2025

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA/SEGOV/Nº 373/2025, QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEOU A COMISSÃO ENCARREGADA DA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 010160/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 177, 179 e 180 da Lei Municipal nº 1.800/2007 - Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação da Comissão nomeada pela Portaria/SEGOV/nº 373/2025, contida no processo de nº 010160/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1.° Prorrogar o prazo constante no Artigo 3.º da Portaria/SEGOV/nº 373/2025, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades contidas no Processo nº 010160/2025, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de seu vencimento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 17 de novembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1672332

PORTARIA/SEGOV/Nº 459/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 9.056/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscais dos contratos firmados por esta Municipalidade, destinados a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas compostas de gêneros alimentícios e itens essenciais, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

I. Gestor:
a) Ivana Maria Massini da Costa, matrícula nº 902568, Secretária Municipal de Assistência Social.

II. Fiscal Administrativo:
a) Titular: Diego Nunes Dalcolmo matrícula nº 904417, Gerente de Gestão - SMAS.
b) Suplente: Alessandra Antônia Foeger, matrícula nº 000023, Assistente Administrativa.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 17 de novembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1672432

Outras Publicações

TORNA SEM EFEITO

O Município de Santa Teresa/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que **TORNA SEM EFEITO** a Publicação da LEI Nº 2.888/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES, no dia 17 de novembro de 2025, na Edição nº 2.889, protocolo nº 1671695, página 174, tendo em vista que o número correto da norma é 2.988/2025.

Santa Teresa, 17 de novembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1672520

Santa Maria de Jetibá

Edital

SELEÇÃO DA 1ª EDIÇÃO - PRÊMIO BOAS PRÁTICAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
EDITAL Nº 046/2025

CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PRESENCIAL DO RELATO DOS CLASSIFICADOS INSCRITOS
Solicitamos o comparecimento dos candidatos inscritos para a avaliação presencial do relato na 1ª Edição - Prêmio Boas Práticas na rede municipal de educação de Santa Maria de Jetibá-ES conforme especifica os cronogramas de acordo com dia e horário específico para cada Categoria. .

Data da banca: 04/12/2025
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação Rua Alfredo Kuster, número 49, Bairro São Luís, Santa Maria de Jetibá-ES.

CATEGORIA DA INSCRIÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	
CANDIDATO	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO
Beatriz Krauz Boldt	8h00 às 8h10
Clédima das Neves Cordeiro Lopes	8h20 às 8h30
Edvanda Kuhn	8h40 às 8h50
Lusiane Gozzer	9h00 às 9h10

INTERVALO DE 20 MINUTOS

CATEGORIA DA INSCRIÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	
CANDIDATO	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO
Daniel Morgner	9h30 às 9h40
Giulia Augusta Marquardt Fromholz	9h50 às 10h00
Rosana Stieg Kiuster	10h10 às 10h20
Valquimar Assis Rocha	10h30 às 10h40

Data da banca: 05/12/2025
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação

CATEGORIA DA INSCRIÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL	
CANDIDATO	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO
Adriele Helena Zibell	8h às 8h10
Dirce Hartwig Schreder	8h20 às 8h30
Fernanda Seibert	8h40 às 8h50
Francielem Zocatelli	09h00 às 9h10
Gizela Roos	9h20 às 09h30
Handerson Duque de Lima	9h40 às 9h50
Ivone Dettmann Gonçalves	10h00 às 10h10
Jéssica Schulz Wutke	10h20 às 10h30

INTERVALO DE ALMOÇO

Katiane Bernardino Daleprane	12h30 às 12h40
Luciléia Erdmann	12h50 às 13h00
Maria Margareth Pereira	13h10 às 13h20
Maristela Berger Amorim	13h30às 13h40
Núbia Espíndula Stange	13h50 às 14h00
Rozângela Dias Torrente	14h10 às 14h20
Simone Pereira dos Santos Westphal	14h30 às 14h40
Valéria Aparecida Gonçalves Caetano	14h50 às 15h00

Protocolo 1672474

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2025 - objetivando a seleção de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a ornamentação do evento de encerramento dos projetos de ginástica rítmica e ballet da Secretaria de Esportes e Lazer de 2025, a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2025, no Espaço Cultural,

Turismo, Esporte e Eventos Sophia Arnholz Berger. Sendo estes os seguintes:
Lote 01: Ornamentação de espaço para fotos, com backdrop contendo logo marca do evento e dos patrocinadores, e decoração complementar.
Pommer Alimentos Indústria, Comércio e Serviços LTDA

Lote 02: Ornamentação do palco de apresentação, incluindo letreiro luminoso, tecido sublimado com o tema do evento, grid com backdrop ao fundo do painel de LED e demais elementos decorativos necessários.
Não houve interessados.

Lote 03: Ornamentação geral do teto e laterais do galpão do Centro de Eventos, com tecidos decorativos.
Cooperativa de Crédito Aliança RS/SC/ES - SICREDI Aliança

Lote 04: Painel de LED com dimensão de 6,00m x 3,00m.
Grupo FK Varejo e Agroindustrial LTDA

Lote 05: 230 mini buquês com uma rosa cada.
Não houve interessados.

Lote 06: 230 kits de lanche
Não houve interessados.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1672521

Portaria

PORTARIA Nº 2236/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) CÉLIA LEMKE FLEGLER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **CÉLIA LEMKE FLEGLER** - matrícula: **52758**, de **40** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **20/10 a 15/12**, ministrando mais 02 aulas semanais da disciplina de Arte e 01 aula semanal da disciplina de Xadrez até o final deste ano letivo, totalizando 18 aulas de Arte e 09 aulas de Xadrez no período de 20/10/2025 a 15/12/2025, em substituição a professora Raniela Hachbart - Rescisão antecipada de contrato em 19/10/2025 Processo 2025-D2NPW - EMPEIEF RIO DAS PEDRAS.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **20/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671728

PORTARIA Nº 2237/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) CIRLENE SCHULZ BIROLI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **CIRLENE SCHULZ BIROLI** - matrícula: **52805**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **10/09**; **13/10**; **16/10 a 30/10**, ministrando 05 aulas em substituição a professora Jucileia André Pizzetta - Atestado médico e Licença médica a partir de 16/09/2025 Processo 2025-VK9PS. Ministrando 05 aulas em substituição a professora Sandra Paula Xavier Oliveira - Atestado médico. Ministrando 41 aulas da disciplina de Matemática no turno vespertino em substituição a professora Danete Dias Botelho - Licença casamento 16/10 a 30/10/2025 - EMEF JOÃO LAUVERS.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **09/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1671730

PORTARIA Nº 2238/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) CLARICE BERGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **CLARICE BERGER** - matrícula: **50628**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **03/10**; **07/10 a 10/10**, ministrando 05 aulas vagas em substituição a professora Thatiana Krause Berger - Atestado médico. Ministrando 20 aulas em substituição a professora Elivania Mara Fernandes da Silva - Atestado médico. Ministrando 05 aulas em substituição a professora Fatima Marquardt Rodrigues - Atestado médico. - CMEI RAYANE LUIZA BERGER.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/03/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1671731

PORTARIA Nº 2239/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) CLAUDIA MARIA CORBELARI CONCEIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **CLAUDIA MARIA CORBELARI CONCEIÇÃO** - matrícula: **53532**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **13/10/2025**, ministrando 05 aulas vagas em substituição a professora Adriana Auxiliadora de Souza Scardua - Atestado médico - CMEI POMMERN.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **13/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1671735

PORTARIA Nº 2240/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) DANIELA JASTROW UHLIG.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **DANIELA JASTROW UHLIG** - matrícula: **53628**, de **25** horas semanais, para **35** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **23/10/2025**, ministrando 02 aulas em substituição a professora Amaralina Contarelli da Costa - Atestado médico - EMUEF ALTO RIO TRIUNFO.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **23/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671737

PORTARIA Nº 2241/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) DEISE COSTA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **DEISE COSTA** - matrícula: **52741**, de **25** horas semanais, para **30** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **17/09 a 18/09**; **06/10 a 16/10**, ministrando 02 aulas vagas no turno matutino em substituição a professora Leila Miranda Damasceno - Atestados médicos - CRECHE MUNICIPAL RONALD BERGER.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **17/09/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671743

PORTARIA Nº 2242/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) DOLORES MAJESKI LAUVERS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **DOLORES MAJESKI LAUVERS** - matrícula: **50542**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **16/09 a 29/09**; **08/10**; **10/10**; **20/10 a 26/10**, ministrando 36 aulas em substituição a professora Jucileia André Pizzetta - Atestado médico e Licença médica a partir de 16/09/2025 Processo 2025-VK9PS. Ministrando 05 aulas em substituição a professora Crislaine Caetano da Rocha - Atestado médico. Ministrando 05 aulas em substituição a professora Danete Dias Botelho - Dia de folga do trabalho nas Eleições. Ministrando 06 aulas em substituição a professora Suely Dalcolmo - Atestado médico - EMEF JOÃO LAUVERS.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **16/09/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671745

PORTARIA Nº 2243/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) EDIVANDA KUHN.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **EDIVANDA KUHN** - matrícula: **53318**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **03/10/2025**, ministrando 05 aulas em substituição a professora Fernanda Vicente de Freitas - Atestado médico - EMUEF CABECEIRA DO RIO POSSMOSER.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/03/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671747

PORTARIA Nº 2244/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) ELIANA APARECIDA TESCH STELSER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **ELIANA APARECIDA TESCH STELSER** - matrícula: **52362**, de **25** horas semanais, para **36** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **21/10 a 22/12/2025**, ministrando mais 06 aulas vagas da disciplina de Arte, incluindo os planejamentos, em substituição a professora Giulia Augusta Marquardt Fromholz, desistência destas aulas para atendimento como apoio pedagógico nesta Escola. - EMEIEF RECREIO.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **21/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671748

PORTARIA Nº 2245/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) ELIANA GUMS LAUVERS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **ELIANA GUMS LAUVERS** - matrícula: **52621**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **08/10**; **17/10 a 15/11**, ministrando 25 aulas em substituição a professora Crislaine Caetano da Rocha - Atestados médicos e Licença Médica - CRECHE PETRONELLA LAUVERS GUILHERME.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/08/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671749

PORTARIA Nº 2246/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) ENILDA HELLE FELZ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **ENILDA HELLE FELZ** - matrícula: **52742**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **11/10 a 25/10**, ministrando 12 aulas em substituição a professora Karla Koeler - Atestado médico - EMUEF ADOLPHO PAGUNG.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/11/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1671755

PORTARIA Nº 2247/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) ERINÉIA STEIN.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **ERINÉIA STEIN** - matrícula: **53019**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **06/10**; **09/10**; **13/10 a 15/10**; **11/10 a 25/10**, ministrando 05 aulas em substituição a professora Catiani Batista Pires Jastrow - Atestado médico. Ministrando 02 aulas em substituição a professora Rayane Leticia Barbosa - Atestado médico (CMEI Rayane). Ministrando 08 aulas em substituição a professora Fatima Marquardt Rodrigues - Atestado médico (CMEI Rayane). Ministrando 16 aulas no turno integral em substituição a professora Karla Koeler - Atestado médico (Rio Claro) - CMEI RAYANE LUIZA BERGER - EMUEF RIO CLARO.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/06/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1671757

PORTARIA Nº 2248/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) EUGENIA BRANDT STREY.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **EUGENIA BRANDT STREY** - matrícula: **53358**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **29/09**; **06/10 a 10/10**; **16/10 a 30/10**, ministrando 05 aulas em substituição a professora Nelcilia Aparecida da Conceição Cardoso - Dia de folga de aniversário (Rio Taquara). Ministrando 05 aulas no turno vespertino em substituição a professora Rubiana Prata Fernandes - Atestado médico (Antonio Gonçalves).

Ministrando 05 aulas em substituição a professora Rosilda Viana Santana - Licença falecimento familiar (Antonio Gonçalves) - EMPEIEF RIO TAQUARA - EMEIEF ANTONIO GONÇALVES.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **29/09/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671758

PORTARIA Nº 2249/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) EVANDRO KURTH.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **EVANDRO KURTH** - matrícula: **53204**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **15/09**; **26/08 a 28/08**; **08/10**; **09/09**; **10/09**; **12/09**; **03**/**09**, ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição a professora Ednayne de Oliveira Botelho Kurth - Atestado médico. (O Ofício solicitando este pagamento foi recebido no Setor de Pessoal em 30/09/2025). Ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição a professora Erika Schultz - Atestado médico. Ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição a professora Gizela Ross - Dia de folga de aniversário. Ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição a professora Idalia Schmidt - Dia de folga do trabalho nas Eleições. Ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição a professora Lea Aparecida Delai - Atestado médico. Ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição a professora Nubia Espíndula Stange - Dia de folga do trabalho nas Eleições. Ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição ao professor Gabriel Diego Venke - Dia de folga do trabalho nas Eleições. - CMEI VILA DE JETIBÁ.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **15/09/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671760

PORTARIA Nº 2250/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) FÁTIMA ZUMMACH BERGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **FÁTIMA ZUMMACH BERGER** - matrícula: **53165**, de horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **20**/**10 a 15**/**12**, ministrando mais 02 aulas semanais da disciplina de Arte até o final deste ano letivo, totalizando 18 aulas no período de 20/10/2025 a 15/12/2025, em substituição a professora Raniela Hachbart - Rescisão antecipada de contrato em 19/10/2025 Processo 2025-D2NPW - EMPEIEF RIO DAS PEDRAS.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **20/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671761

PORTARIA Nº 2251/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) FERNANDA PLASTER BRANDT.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **FERNANDA PLASTER BRANDT** - matrícula: **52375**, de horas semanais, para **35** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **15/10 a 17/10**, ministrando 02 aulas em substituição a professora Samanta Andrea Schroeder - Atestado médico - EMPEIEF FAZENDA ARTHUR PLASTER.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **15/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671762

PORTARIA Nº 2252/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) FERNANDA VICENTE DE FREITAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **FERNANDA VICENTE DE FREITAS** - matrícula: **53632**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **30/09**; **29/09 a 30/09**; **06/10 a 19/10**; **22/10 a 01/12**, ministrando 05 aulas em substituição a professora Geovania Salomão - Dia de folga de aniversário. (Cab. Rio Possmoser). Ministrando 04 aulas em substituição ao professora Geuvimar Schwanz - Atestado médico (Cab Rio Possmoser). Ministrando 45 aulas como regente em substituição a professora Almerinda Holz - Atestado médico (São Sebastião). Ministrando 84 aulas vagas, período 22/10 a 01/12, 12 aulas semanais, no turno matutino da disciplina de Arte em substituição a professora Mara Messias de Paula - Licença médica a partir de 30/09/2025 , Laudo médico de 60 dias em 16/10/2025 Processo 2025-24W0K (Luiz Potratz) - EMUEF CABECEIRA DO RIO POSSMOSER - EMEIEF SÃO SEBASTIÃO - EMEIEF LUIZ POTRATZ.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **30/09/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671764

PORTARIA Nº 2253/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) FLOREZA MARIA ANHERT AUER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **FLOREZA MARIA ANHERT AUER** - matrícula: **52355**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **25/09 a 26/09**; **22/10 a 24/10**, ministrando 05 aulas

no turno vespertino em substituição a professora Luciene Dordenini Tavares Oliveira - Atestado médico. Ministrando 10 aulas em substituição a professora Vanda Maria do Rosário Lannes - Atestado médico - CMEI JETIBÁ.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **25/09/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671766

PORTARIA Nº 2254/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) GENI MISCHIATTI BERGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **GENI MISCHIATTI BERGER** - matrícula: **52349**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **03/10 a 17/10**; **03/09**, ministrando 30 aulas no turno vespertino em substituição a professora Eluana Mutz Zager - Atestado médico. Ministrando 05 aulas no turno vespertino em substituição ao professor Gabriel Diego Venke - Dia de folga do trabalho nas Eleições. - CMEI VILA DE JETIBÁ.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/03/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671768

PORTARIA Nº 2255/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) GIULIA AUGUSTA MARQUARDT FROMHOLZ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **GIULIA AUGUSTA MARQUARDT FROMHOLZ** - matrícula: **53324**, de **35** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **21/10 a 22/12/2025**, Necessidade de aumento da carga horária para atendimento aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, com a finalidade de desenvolver ações de apoio pedagógico junto aos professores dessas turmas. Deixando de ministrar 08 aulas da disciplina de Arte e mantendo 16 horas semanais neste atendimento. - EMEIEF RECREIO.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **21/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671770

PORTARIA Nº 2256/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) GRACIELA RODRIGUES DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **GRACIELA RODRIGUES DOS SANTOS** - matrícula: **53349**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **07**/**10**/**2025**, ministrando 05 aulas em substituição a professora Mariana Daltio Holz - Atestado médico - EMPEIEF SANTA LUZIA.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/07/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671771

PORTARIA Nº 2257/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) HELOISA GUARNIERI COVRE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **HELOISA GUARNIERI COVRE** - matrícula: **53206**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **17/09 a 18/09**; **02**/**10**, ministrando 01 aula vaga no turno matutino e 10 aulas vagas no turno vespertino em substituição a professora Leila Miranda Damasceno - Atestado médico. Ministrando 05 aulas no turno vespertino em substituição a professora Rosiane de Oliveira - Atestado médico - CRECHE MUNICIPAL RONALD BERGER.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **17/09/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671773

PORTARIA Nº 2258/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) JAKELINE APARECIDA COVRE BORGUE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **JAKELINE APARECIDA COVRE BORGUE** - matrícula: **52745**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **17**/**10**/**2025**, ministrando 05 aulas no turno vespertino em substituição ao professor Valcenir Borgue - Atestado médico - CRECHE EVELINA BUSS STINGUEL.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **17/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671774

PORTARIA Nº 2259/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) JANISMERY SCHIMIDT SUSSAI BERGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **JANISMERY SCHIMIDT SUSSAI BERGER** - matrícula: **50533**, de **25** horas semanais, para **35** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **01/10/2025**, ministrando 02 aulas vagas em substituição a professora Francieli Schmidt Marquardt - Atestado médico - CMEI RAYANE LUIZA BERGER.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **10/01/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671775

PORTARIA Nº 2260/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) JOANETE SCHMIDT SUSSAI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **JOANETE SCHMIDT SUSSAI** - matrícula: **52509**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **29/09 a 30/09**; **02/10**; **03/10**; **07/10**; **20/10**, ministrando 05 aulas em substituição ao professor Geuvimar Schwanz - Atestado médico; ministrando 10 aulas em substituição a professora Shirlei Ferreira França Santiago - Atestado médico; ministrando 05 aulas em substituição a professora Marineide da Penha Magri Holz - Atestado médico. Ministrando 05 aulas em substituição ao professor Merisvaldo da Silva Bomfim - Dia de folga de aniversário - CMEI POMMERN.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **29/09/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671777

PORTARIA Nº 2261/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) KATIELI ISABEL ZOTTELE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **KATIELI ISABEL ZOTTELE** - matrícula: **52484**, de **25** horas semanais, para **35** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **29/09 a 30/09**, ministrando 16 aulas no turno integral em substituição a professora Gabrielly Nascimento de Souza - Atestado médico - EMUEF RIO CLARO.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **29/09/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671781

PORTARIA Nº 2262/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) LEA APARECIDA DELAI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **LEA APARECIDA DELAI** - matrícula: **50624**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **17/10 a 19/12**, ministrando 09 aulas vagas da disciplina de Musicalização no turno vespertino na sua própria turma, período de 17/10 a 19/12/2025, em substituição a professora Juliana Hoffmann Schvanz Rogge - Rescisão antecipada de contrato em 09/10/2025 Processo 2025-1T1R9 - CMEI NILZA COUTINHO HOLZ.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **17/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671782

PORTARIA Nº 2263/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) LENDINA KRAUSE DA COSTA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **LENDINA KRAUSE DA COSTA** - matrícula: **50630**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **22/10 a 17/12**, ministrando 09 aulas vagas da disciplina de Musicalização no turno matutino na sua própria turma, período de 22/10 a 17/12/2025, em substituição a professora Juliana Hoffmann Schvanz Rogge - Rescisão antecipada de contrato em 09/10/2025 Processo 2025-1T1R9 - CMEI NILZA COUTINHO HOLZ.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **22/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671786

PORTARIA Nº 2264/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) LETICIA LORENZON GALÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **LETICIA LORENZON GALÃO** - matrícula: **53516**, de **25** horas semanais, para **35** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **01/10 a 19/12**, ministrando 11 aulas no total no turno vespertino da disciplina de Musicalização no período de 01/10/2025 a 19/12/2025, considerando a desistência da professora Mariana Vigano Rizzi em ministrar estas aulas. - CRECHE EVELINA BUSS STINGUEL.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671788

PORTARIA Nº 2265/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) LIDUINA MARIA BALDOTTO COVRE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **LIDUINA MARIA BALDOTTO COVRE** - matrícula: **50651**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **22/10 a 17/12**, ministrando 09 aulas vagas da disciplina de Musicalização no turno matutino na sua própria turma, período de 22/10 a 17/12/2025, em substituição a professora Juliana Hoffmann Schvanz Rogge - Rescisão antecipada de contrato em 09/10/2025 Processo 2025-1T1R9 - CMEI NILZA COUTINHO HOLZ.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **22/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671789

PORTARIA Nº 2266/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) LIDYANE ELIZA VENTURIN.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **LIDYANE ELIZA VENTURIN** - matrícula: **53633**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **30/09 a 01/10**; **30/09 a 14/10**; **20/10 a 21/10**, ministrando 10 aulas no turno matutino em substituição a professora Sandriana Ratzke Piontkowsky - Atestado médico. Ministrando 24 aulas no turno matutino em substituição a professora Mara Messias de Paula - Atestado médico. Ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição a professora Ana Paula Schmidt Pinto - Atestado médico - EMEIEF LUIZ POTRATZ.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **30/09/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671791

PORTARIA Nº 2267/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO (A) PROFESSOR (A) LUCIANA JESUS DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 374/2025, autuada sob nº 2025-V2QZX em 04/11/2025;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor (a) **LUCIANA JESUS DA SILVA** - matrícula: **52800**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **14/10/2025**, ministrando 05 aulas em substituição a professora Saint de Oliveira - Dia de folga de aniversário - CRECHE MUNICIPAL RONALD BERGER.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **14/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1671792

Termos

TERMO DE CESSÃO E RESPONSABILIDADE PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO
Processo 2025-QZ03Q

Pelo presente instrumento, eu, **MARCILEIDE STUHR**, portador(a) do CPF nºxxx**.xxx.xxx-xx**, RG nº **x.xxx.xxx**, residente e domiciliado à **BARRA DE JATIBOCAS, ITARANA - ES, CEP: 29.620-000**, na qualidade de responsável da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **CNPJ: 36.388.445/0001-38** e responsável pela realização do "**PRÊMIO BOAS PRÁTICAS E HOMENAGEM AOS PROFESSORES ESERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**", a ser realizada no **dia 17 de dezembro de 2025**, venho, por meio deste, declarar que:
1. Solicito, junto ao Município de Santa Maria de Jetibá, a cessão do uso do espaço Centro de Eventos Sophia A. Berger, **incluindo uso parcial do espaço - cozinha**, **quiosques**, **galpão e banheiros**, nos seguintes dias:
16/12/2025 - Organização e montagem do evento;
17/12/2025 - Realização do Evento;
18/12/2025 - Limpeza e desmontagem do espaço.
2. Comprometo-me a cumprir todas as exigências legais aplicáveis ao evento, incluindo, quando exigidas, a obtenção de alvarás do Corpo de Bombeiros, autorização judicial, licenças sanitárias e demais documentos pertinentes à segurança e à legalidade do evento.
3. Assumo total responsabilidade por quaisquer danos eventualmente causados à estrutura ou aos equipamentos do espaço público utilizado, comprometendo-me a realizar os reparos necessários no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da administração pública.
4. Declaro estar ciente de que a entrega e devolução do espaço serão realizadas mediante vistoria conjunta entre representante designado pelo Município e o responsável por este termo, sendo obrigatória a presença de ambas as partes.
5. Comprometo-me a providenciar todos os suprimentos e materiais necessários à realização do evento, inclusive os relacionados à segurança, limpeza e funcionamento das estruturas utilizadas.
6. Estou ciente de que o não cumprimento das obrigações acima poderá acarretar o indeferimento do requerimento ou a revogação da autorização concedida, além das penalidades administrativas e legais cabíveis.
Por ser verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor, para que surta os efeitos legais.
Santa Maria de Jetibá- ES, 17 de novembro de 2025.
RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
MARCILEIDE STUHR
Assinatura do Responsável

PRISCILLA GAIBA
Assinatura do Representante do Município
Secretária de Cultura e Turismo Interina
Protocolo 1672044

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
Contrato nº 000538/2025: Contratada: BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.966.026/0001-01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DECORATIVOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, referente a ADESÃO A Ata de Registro de Preços nº. 178/2025, originada do processo de

contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2025, oriundo do MUNICÍPIO DE IRUPI-ES. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.16.0010**. **Valor total:** R$ 4.340,00**. Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 139-150000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010050011 339200142.032339030000000015000000). **Processo 2025-9R44H.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1672301

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
Contrato nº 000541/2025: Contratada: WIL SOLUCOES LTDA - CNPJ: 57.564.681/0001-38. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DECORATIVOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, referente a ADESÃO A Ata de Registro de Preços nº. 184/2025, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2025, oriundo do MUNICÍPIO DE IRUPI-ES**. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.16.0013**. **Valor total:** R$ 44.096,40. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 139-150000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E0700001005001133920014 2.032339030000015000000). **Processo 2025-9R44H.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1672314

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
Contrato nº 000542/2025: Contratada: MERAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.008.517/0001-37. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DECORATIVOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, referente a ADESÃO A Ata de Registro de Preços nº. 183/2025, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2025, oriundo do MUNICÍPIO DE IRUPI-ES. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.16.0009**. **Valor total:** R$ 833,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 139-150000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010050011 339200142.032339030000000015000000). **Processo 2025-9R44H.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1672338

São Domingos do Norte

Decreto

DECRETO Nº 2.275, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta Ponto Facultativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Feriado da quinta-feira, Dia da Consciência Negra, no dia 20 de novembro de 2025 constante no calendário oficial do Município (Decreto Nº 2.200, de 19 de fevereiro de 2025);

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 21 de novembro de 2025, para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, com exceção dos serviços essenciais, em especial: limpeza urbana e Unidade de Saúde "Eugênio Malacarne".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 17 de novembro de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1671988

Edital

EDITAL Nº 03/2025
Estabelece normas para seleção e contratação de professores NÃO HABILITADOS, A TÍTULO PRECÁRIO, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de São Domingos do Norte
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Orgânica Municipal, com base no disposto da alínea a, do inciso IX do art. 237 da referida lei, torna público o processo de seleção de profissionais do magistério a serem contratados em caráter temporário e excepcional, por força do comando legal incerto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a fim de atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Educação.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte (Comissão Especial para processo Seletivo)

1.2. Todas as datas relativas ao presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pelo "Cronograma - Anexo I" deste edital.
1.3. Os itens deste edital, inclusive o cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
1.4. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
1.5. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com todos os termos deste edital e deverá ser realizada no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte https://educacao.sa-odomingosdonorte.sisp.com.br/login no período compreendido entre as 07 horas do dia 21/11/2025 até as 18 horas do dia 25/11/2025.
1.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este processo seletivo, no site https://www.sao-domingosdonorte.es.gov.br , não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
1.7. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de pessoal da Administração municipal aplica- se as normas conforme art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal (art. 237, IX, "a") e Lei municipal 1.075/2023, e respectivas alterações, bem como demais normas legais.
1.8. A contratação será para o exercício de 2026, podendo ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
1.9 Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados a Comissão Especial para processo Seletivo, através do e-mail educacao@sao-domingosdonorte.es.gov.br

2 DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 O vencimento dos Servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será o constante da Tabela de Vencimentos do Magistério Municipal, conforme legislação específica vigente.
2.2 A carga horaria de trabalho do contratado será de até 40 horas semanais.
2.3 No ato da escolha de vaga, o professor de área específica deverá assumir carga/horária ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, não ultrapassando 40 horas semanais.
2.4 Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação a carga horaria semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.
2.5 O candidato que for contratado deverá participar de formação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo de 2026.
2.6 Ao profissional do Magistério, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido a contratação na Rede Pública Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada possibilidade de cumprimento de horário.
2.7 O candidato que assumir as unidades de ensino com funcionamento em tempo integral se comprometerem a cumprir as 35 horas dentro da unidade escolar e no seu horário de funcionamento.
2.8 Os candidatos contratados por este Edital serão enquadrados e remunerados de acordo com o pré-requisito declarado no momento de sua inscrição.
2.9 O profissional contratado estará sujeito às disposições do regimento interno da unidade de ensino na qual estiver exercendo suas atividades.
2.10 A mudança de nível prevista na Lei Complementar nº 115/1998 é exclusiva para servidor efetivo e não se aplica a candidatos contratados por este Edital.
2.11 A carga horária semanal do professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da escola e com a anuência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
2.12 Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei nº 11.738/2008.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, seus anexos, eventuais retificações, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar- se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.
3.2 A inscrição do candidato à vaga de professor em regime de designação temporária será feita eletronicamente no site: https://educacao.sa-odomingosdonorte.sisp.com.br no período compreendido entre as 7 horas do dia 21/11/2025 e as 18 horas do dia 25/11/2025.
§1º O candidato deverá preencher o formulario incluindo seus dados pessoais, números de titulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleitado;
§2º As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;
§3º O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento da inscrição do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;
§4º O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção/impressão desse documento.
3.3 São requisitos para a inscrição como candidato do presente Processo Seletivo Simplificado:
3.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
3.3.2 Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.3.3 No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
3.3.4 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.3.5 possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para cargo/função, conforme descrito no Anexo I deste Edital;
3.3.6 Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37, da CF de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

3.3.7 Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
3.3.8 Não terem seus contratos rescindidos ou em andamento através de processos administrativos nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.
3.3.9 - Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei nº 11.738/2008.
A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento
4 DAS VAGAS/CAROS/FUNÇÕES
4.1 Os cargos/campo de atuação/componentes curriculares, juntamente à respectiva escolaridade/pré-requisito estão descritos de forma completa no Anexo I deste Edital e cuja descrição resumida segue abaixo:
4.1.1 MaPB Professores do ensino fundamental.
a) MaPB 1 - Campo de atuação: ensino fundamental - nas escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral.
§1º O professor que se inscrever para o cargo MaPB (item 4.1.1 deste edital), deverá no ato da inscrição, declarar como pré-requisito ser estudante a partir do 5º período dos cursos de licenciatura na área pleiteada ou se enquadrar dentro dos pré-requisitos do anexo I.
5 DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS
5.1 - Para comprovação do pré-requisito, conforme Anexo I, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I - Comprovação do Ensino Médio: Certificado de Conclusão OU Diploma OU Histórico Escolar de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretaria de Educação ou Conselho Estadual de Educação.
II - Comprovação do requisito de estudante do curso de licenciatura: documento atualizado nos últimos 90 (noventa) dias, emitido pela instituição de ensino superior, que comprove o período que está cursando E histórico escolar parcial constando a aprovação na disciplina pleiteada; OU Certidão de Conclusão do Curso, em data posterior à da inscrição neste Processo Seletivo E histórico escolar.
III - Comprovação do curso de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo: Diploma de graduação (frente e verso) E histórico escolar; OU Certidão de Conclusão do Curso, com data em que ocorreu a colação de grau E histórico escolar.
IV - Comprovação da especialização exigida como título: o candidato deverá apresentar adicionalmente os seguintes documentos: certificado de curso de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas E histórico escolar. A documentação deverá estar em conformidade com a resolução de amparo legal, bem como atender às especificações detalhadas nos subitens deste Edital.
V - Comprovação do curso livre ou de formação continuada exigido como título: quando for exigido como pré-requisito curso livre ou de formação continuada, estes deverão ser emitidos por instituições públicas, de ensino superior ou cursos avulsos convalidados por instituições de ensino superior. O certificado deverá conter a identificação da instituição formadora, o período de realização, a carga horária e o conteúdo programático.
5.1.1 - A documentação mencionada nos incisos II e III do subitem 5.1 deve incluir, de forma obrigatória e em cumprimento ao Decreto nº 3.046-R/2012, que regulamentou a Lei nº 5.580/1998, as seguintes informações:
I - atos de autorização, reconhecimento ou renovação do curso;
II - atos de credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior - IES;
III - identificação legível do responsável pela IES;
IV - identificação legível do responsável pelo documento.
5.1.2 - Para os documentos educacionais obtidos no exterior, mencionado no inciso III do subitem 5.1, é necessário realizar o processo de revalidação dos diplomas de graduação pelo órgão competente nacional. Esse procedimento deve estar em estrita conformidade com a legislação vigente, especificamente com a Resolução CES nº 1, de 25 de julho de 2022 e a Portaria nº 1.151, de 19 de junho de 2023.
5.1.3 - Candidatos que concluíram a graduação há mais de doze meses são obrigados a apresentar o diploma de conclusão do curso superior. O diploma deve estar devidamente registrado por uma universidade ou centro universitário reconhecido. A exigência está de acordo com o artigo 48 da Lei nº 9.394/1996 e é reforçada pela Portaria Ministerial nº 1.095/2018, que regulamenta a emissão e o registro de diplomas de cursos de graduação no Sistema Federal de Ensino.
5.1.4 - Os Certificados e Diplomas de Formação Pedagógica emitidos pelo Programa de Formação Pedagógica para Docentes, quando apresentados como pré-requisitos, devem estar em conformidade com as resoluções aplicáveis. 5.1.4.1 - Os certificados e diplomas obtidos através do Programa de Formação Pedagógica para Docentes devem ser apresentados juntamente com o respectivo histórico escolar completo. Adicionalmente, é necessário incluir o diploma de Bacharelado ou de Tecnólogo, acompanhado do histórico escolar correspondente.
5.1.4.2 - É imprescindível a entrega do diploma de Bacharelado ou de Tecnólogo para o candidato que apresentar certificados de Formação Pedagógica para Docentes. A não apresentação do diploma resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no processo seletivo.
5.1.5 - Os diplomas de segunda licenciatura, conforme determinado pelas resoluções aplicáveis, devem ser apresentados juntamente com o respectivo histórico escolar completo. Adicionalmente, é necessário incluir o diploma da primeira licenciatura, acompanhado do histórico escolar correspondente.
5.1.5.1 - É imprescindível a entrega do diploma da primeira Licenciatura para o candidato que apresentar diploma de segunda licenciatura. A não apresentação do diploma resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo.
5.1.6 - Conforme a Lei nº 5.580/1998, certificados de complementação de estudos não serão aceitos como substitutos de uma licenciatura.
5.1.7 - PARA FINS DESTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS GRADUADOS OS PORTADORES DE DIPLOMA DE BACHARELADO E TECNÓLOGO.
5.2 - Para a avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens: I - experiência profissional, conforme exigências dos subitens 5.3 ao 5.3.6 e do Anexo II; II - experiência de estágio, conforme exigências dos subitens 5.4 ao 5.4.3 e do Anexo II; III - qualificação profissional, por meio de apresentação de até 1

(um) título por categoria, conforme exigências dos subitens 5.5 ao 5.5.9.4 e do Anexo II.
5.2.1 - Os pontos atribuídos durante a avaliação dos títulos seguirão rigorosamente os critérios especificados no Anexo II deste Edital. Cada título será pontuado de acordo com os parâmetros estabelecidos, garantindo uma avaliação justa e transparente. Recomenda-se aos candidatos que consultem o Anexo II para verificar os critérios detalhados e a pontuação correspondente a cada tipo de título apresentado.
5.2.2 - O candidato poderá declarar sua experiência profissional ou de estágio sem restrição de data ou período trabalhado, entretanto deverá se atentar para as formas de comprovação estabelecidas nos subitens 5.3.6 ao 5.4.3. 5.3 - Da avaliação da experiência profissional:
5.3.1 - Considera-se experiência profissional as atividades relacionadas no Anexo II e indicada pelo candidato no ato da inscrição, observando a atuação específica para cada cargo/função.
5.3.2 - Não será permitida a contagem cumulativa de tempo de serviço e de estágio para períodos trabalhados simultaneamente em mais de um cargo, emprego ou função. Essa vedação aplica-se aos três níveis do Poder Público (Federal, Estadual e Municipal), bem como as Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.
5.3.3.1 - Os candidatos para os cargos citados no subitem 5.3.3 que possuem MENOS DE 30 MESES trabalhados na regência de classe na rede escolar pública da MUNICIPAL ou em outras redes (públicas ou privadas) ou em período anterior a 01/02/2013 ou posterior a 31/08/2025, DEVERÃO INFORMÁ-LOS, no ato da inscrição, e comprová-los, no momento da convocação, conforme subitem 5.3.6 deste Edital.
5.3.4 - Para os cargos não relacionados no subitem 5.3.3, o tempo de serviço deverá ser declarado no ato da inscrição e comprovado no momento da convocação.
5.3.5 - O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação Superior e em trabalhos voluntários NÃO será considerado para fins deste Edital.
5.3.6 - A comprovação de experiência profissional para os casos previstos nos subitens 5.3.3.1 e 5.3.4 dar-se-á por meio de:
I - ÓRGÃO PÚBLICO:
a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, considerando a Administração Pública Direta ou Indireta, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração e/ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que especifique o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada, em acordo com o Anexo II; OU
b) Declaração em papel timbrado expedida pela instituição, onde atuou, contendo assinatura do responsável legal da instituição ou pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, que especifique o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada, em acordo com Anexo II.
II - INICIATIVA PRIVADA:
a) CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho) E DECLARAÇÃO emitida pelo empregador, em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável legal da instituição, que especifique o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos/funções exercidas, comprovando a atuação declarada, em acordo com o Anexo II; OU
b) CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL DIGITAL (onde constam nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do (s) contrato (s) de trabalho) E DECLARAÇÃO expedida pela instituição onde atuou, em papel timbrado contendo a assinatura do responsável legal da instituição ou pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, que especifique o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada, em acordo com o Anexo II.
5.4 - Da avaliação da experiência de estágio:
5.4.1 - Considera-se experiência de estágio, para todos os cargos, o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos de cursos de graduação em instituições de educação superior.
5.4.2 - A experiência de estágio deverá ser indicada em campo específico no ato da inscrição, conforme Anexo II. 5.4.3 - A comprovação da experiência de estágio dar-se-á por meio de:
I - ÓRGÃO PÚBLICO:
a) Termo de rescisão de estágio; OU
b) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, considerando a Administração Pública Direta e Indireta, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica ou documento expedido pela instituição onde atuou, contendo a identificação do responsável legal pela emissão do documento, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido que comprove a experiência de estágio, de acordo com o Anexo II.
II - INICIATIVA PRIVADA:
a) Termo de rescisão de estágio; OU
b) Termo de compromisso de estágio E Declaração que comprove a experiência de estágio, devidamente assinada pelo responsável da instituição ou pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, que comprove a experiência de estágio, o período (dia, mês e ano) compreendido, de acordo com o Anexo II.
5.5 - Da avaliação da qualificação profissional:
5.5.1 - Serão consideradas como qualificação profissional duas categorias: I) curso de pós graduação (Especialização) e II) curso de formação continuada, conforme detalhado no Anexo II deste Edital.
5.5.1.1 - O candidato poderá declarar apenas um título por categoria, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.
5.5.2 - O curso de pós-graduação só será considerado para candidatos diplomados em cursos de graduação.
5.5.2.1 - Candidatos que possuem curso de pós-graduação com data anterior à da graduação apresentada como pré-requisito, deverão enviar também o diploma da primeira graduação acompanhado do respectivo histórico escolar.
5.5.2.2 - A falta do envio da documentação exigida para comprovar a data de conclusão da primeira graduação anterior à da pós-graduação acarretará a RECLASSIFICAÇÃO do candidato, exceto quando

a pós-graduação for exigida como pré-requisito, porque, nesse caso, o candidato será ELIMINADO.
5.5.3 - Os cursos de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) serão considerados desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas pela Lei nº 5.580/1998, Decreto nº 3.046-R/2012 e as respectivas legislações aplicáveis:
LATO SENSU
RES. CFE Nº 14/1977, DE 23/11/1977
RES. CFE Nº 12/1983, DE 06/10/1983
RES. CES/CNE Nº 02/1996, DE 20/09/1996
RES. CES/CNE Nº 04/1997, DE 13/08/1997
RES. CES/CNE Nº 03/1999, DE 05/09/1999
RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 03/04/2001
RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002
RES. CNE/CES Nº 01/2007, DE 08/06/2007
RES. CNE/CES Nº 05/2008, DE 25/09/2008
RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 04/2011, DE 16/02/2011
RES. CNE/CES Nº 07/2011, DE 08/09/2011
RES. CNE/CES Nº 02/2014, DE 12/02/2014
DECRETO Nº 9.235, DE 15/12/2017
RES. CNE/CES Nº 01/2018, DE 06/04/2018
RES. CNE/CES Nº 04/2018, DE 11/12/2018

5.5.4 - Para validação, os certificados de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) devem atender integralmente aos requisitos especificados nas resoluções, com especial atenção aos seguintes aspectos:
I - inclusão explícita da área de conhecimento ou campo de concentração, conforme a resolução que confere amparo legal à especialização;
II - data de início do programa de especialização posterior à conclusão do curso de graduação;
III - comprovação da qualificação do corpo docente, alinhada aos padrões estipulados pela resolução aplicável;
IV - número de egressos do curso devidamente registrado no sistema e-MEC;
V - Registro formal do programa no sistema e-MEC, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 02/2014.
5.5.5 - Quando verificada alguma inconsistência relacionada aos registros no sistema e-MEC dos certificados oriundos de Instituição de Ensino Superior cuja Lei lhes confere autonomia, será concedido ao candidato o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar uma Declaração de Justificativa da Inconsistência, emitida pela instituição que registrou o certificado.
5.5.5.1 - Deverão constar na declaração prevista no subitem 5.5.5 os dados pessoais do candidato, informações básicas do curso e assinatura eletrônica passível de verificação de autenticidade em sítio eletrônico oficial, conforme os padrões estabelecidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).
5.5.5.2 - O candidato que não apresentar a documentação especificada nos subitens 5.5.5 e 5.5.5.1, dentro do prazo estabelecido, a contar da data de comunicação, terá seu contrato cessado.
5.5.6 - A comprovação da qualificação profissional, para todos os cargos, dar-se-á por meio de:
I - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO): Certificado de curso de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação ou na área de conhecimento da habilitação do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a resolução de amparo, E histórico escolar; OU Certidão de conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação ou na área de conhecimento da habilitação do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a resolução de amparo, E histórico escolar.
II - FORMAÇÃO CONTINUADA: Certificado/declaração de Curso de Formação Continuada na área de Educação. 5.5.7 - Para o inciso I do subitem 5.5.6, serão considerados válidos somente os certificados de pós-graduação Lato Sensu que atendam aos seguintes critérios:
I - serem específicos em Educação; OU
II - pertencerem à grande área de conhecimento relacionada; OU
III - estarem classificados nas subáreas de conhecimento que se alinhem com os conteúdos, objetivos e abordagens pertinentes à graduação do candidato, conforme definido na Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq.
5.5.8 - Para garantir a conformidade regulatória, o documento mencionado no inciso I do subitem 5.5.6 deve obrigatoriamente incluir comprovações oficiais. Isso envolve a apresentação de atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso, bem como comprovantes de credenciamento ou reconhecimento da Instituição de Educação Superior. Adicionalmente, é indispensável que esses documentos contenham a identificação clara e legível do dirigente da Instituição de Ensino Superior responsável e da autoridade que emitiu o documento.
5.5.9 - Para comprovar o curso mencionado no inciso II do subitem 5.5.6, o candidato deverá apresentar um certificado ou declaração emitidos por uma das seguintes entidades: Escolas de Educação Básica (públicas ou privadas) devidamente credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação - CEE ou pelo Conselho Municipal de Educação- CME, conforme aplicável; Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC; Centros de Formação de Magistério da Administração Pública; Secretarias Públicas de Educação; ou diretamente pelo Ministério da Educação.
5.5.9.1 - Deverá conter no certificado do curso de formação continuada, obrigatoriamente, a identificação da instituição formadora, o período de realização (dia, mês e ano), a carga horária e o conteúdo programático.
5.5.9.2 - O curso de Formação Continuada realizado no exterior só terá validade quando acompanhado por documento expedido por tradutor juramentado.
5.5.9.3 - Não serão considerados cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu) como comprovação de curso de formação continuada.
5.5.9.4 - Só será considerado 1 (um) certificado para comprovação do curso de formação.
5.6 - Na etapa de análise documental, na hipótese de não apresentação do histórico escolar para a comprovação do pré-requisito o candidato será RECLASSIFICADO.
5.7 - Na hipótese da não comprovação dos títulos declarados no ato da inscrição (qualificação profissional, experiência profissional ou experiência de estágio) e/ou não atendimento das exigências previstas nos subitens 5.2 ao 5.5.9.4, o candidato será RECLASSIFICADO.
5.8 - A não comprovação dos requisitos mínimos

exigidos para o cargo acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato

6 DAS CLASSIFICAÇÕES

6.1 A comissão prevista coordenará o processo de classificação de acordo com criterios estabelecidos neste edital.

6.2 O processo de classificação dos candidatos inscritos, para a função REGENTE DE CLASSE, será de acordo com sua pontuação nos títulos apresentados e experiência profissional.

6.3 Os candidatos serão classificados por cargo e componente curricular.

7 DOS RESULTADOS

7.1 A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada no site oficial da prefeitura a partir de 27/11/2025.

7.2 O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATÁ-LO. Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.

8 DOS DESEMPATES

8.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

I - Maior tempo de experiência profissional, conforme o tempo determinado neste edital.

II - Maior idade.

9 DOS RECURSOS

9.1 O recurso será apresentado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar campo específico do sistema de inscrição do Processo Seletivo impreterivelmente até as 18 horas do dia 01/12/2025. O recurso será automaticamente vinculado ao número de inscrição ao qual o recurso foi aberto.

9.2 Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.

10 DA CONVOCAÇÃO E VALIDAÇÃO

10.1 No ato da chamada para comprovação da documentação e escolha da vaga o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, acompanhada de documento oficial com foto, na versão original e todos os documentos constantes no item 10.8.1 - originais e cópias legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidas e assinadas por um membro da Comissão.

§1º O candidato que não apresentar no ato da chamada os documentos exigidos como pré-requisitos será ELIMINADO do processo seletivo.

§2º O município terá 30 (trinta) dias de análise documental dos certificados e diplomas apresentados pelos inscritos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado.

§3º Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro em datas posteriores a validação.

§4º A validação da inscrição e a escolha de vaga poderão ser feitas por terceiro, mediante procuração por instrumento público especificamente para esse fim.

10.2 A chamada dos classificados será através do Edital de Convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte e no site oficial de inscrição (SISP), de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, sendo de responsabilidade do candidato em acompanhar a(s) publicação(ões).

10.3 Por interesse da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos poderão ser convocados a enviarem a documentação necessária para análise, através da página de inscrição (SISP). Caso seja adotada esta ação, será publicado em documento próprio as orientações, respeitando as datas estabelecidas neste edital.

10.4 Por ser um processo seletivo simplificado em regime de designação temporária, a convocação acontecerá de acordo com o número de vagas e mediante as desclassificações que ocorrerem no ato da validação das inscrições.

10.5 O professor deverá comparecer na data e horário exato marcado para a escolha, sob pena de reclassificação no edital de convocação.

10.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.

10.7 A entrega dos documentos comprobatórios será na SEMED - Secretaria Municipal de Educação localizada na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emílio Calegari, s/n, caso falte algum documento ou não comprove as informações contidas na ficha de inscrição, o candidato será reclassificado do processo seletivo.

10.8 A escolha da vaga se dará logo após a conferência dos documentos e a validação da inscrição junto ao candidato na SEMED - Secretaria Municipal de Educação localizada na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emílio Calegari, s/n.

10.9 Documentos Pessoais - Originais e Cópias legíveis:

10.9.1Relação de documentos:

Ficha de Inscrição detalhada (emitida no site https://educacao.saodomingosdonorte.sisp.com.br/login)

a) Comprovante de situação cadastral do CPF (emitido em até 30 dias antes da convocação para formalização do contrato), a ser retirado no site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp, comprovando a regularidade cadastral do CPF;

b) Comprovação do PIS/PASEP (TODOS os candidatos deverão acessar o site: https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml, clicar na opção de cidadão ☐ clicar na aba de inscrição > escolher a opção de filiado > imprimir a página que informa o número de identificação - NIT). O candidato que não conseguir verificar pelo site o número de identificação do NIT/PIS/PASEP deverá apresentar o Extrato do PIS/PASEP emitido pelas agências bancárias em até 90 dias antes da chamada (PIS - Caixa Econômica Federal ou PASEP - Banco do Brasil);

c) Qualificação Cadastral do PIS / PASEP (acessar o endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml, inserir o número gerado na consulta do inciso III, informar o nome completo registrado no CPF (sem acentos) e imprimir o print da tela constando a informação: "Os dados estão corretos");

d) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da carteira

ou outro documento de identificação, com foto, que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG, órgão expedidor do RG e identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento);
e) Título de Eleitor com comprovante da última votação OU Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
f) Carteira de Trabalho Profissional, onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não haja registro; OU Cópia da Carteira de Trabalho Profissional Digital, onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;
g) Comprovante do ano do primeiro emprego, através da cópia da carteira de trabalho ou Cópia da Carteira de Trabalho Digital ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego. Caso o candidato nunca tenha trabalhado, deverá apresentar cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho (mesmo que não haja registro) ou, no caso da Carteira de Trabalho Digital, apresentar cópia onde conste a informação: "Nenhum contrato de trabalho encontrado";
h) Comprovante de residência (emitido em até 90 dias antes da convocação);
i) Comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo, de acordo com a previsão do Anexo I;
j) Comprovação do tempo de serviço;
k) - Certificado de Reservista (estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670/1986);
l) Certidão de nascimento ou de casamento;
m) Certidão Negativa criminal, de 1ª Instância e de 2ª Instância, emitida em até 30 dias antes da convocação, pelo site do TJ-ES: https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm;
n) Certidão Nascimento Filhos de 0 a 13 anos - e CPF p/Salário Família.
o) Certidão Nascimento Filhos de 14 a 21 anos - (caso seja dependente econômico para IR);
p) 01 foto 3 x 4 (recente);
q) Nada consta da Justiça Federal https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar (certidão judicial criminal);
r) Cartão de Vacina (pagina com identificação e pagina com as vacinas, incluindo as vacinas de COVID - 19).
s) Telefone e e-mail para contato;
t) Cartão SUS;
u) Tipo Sanguíneo;
10.9.2 Para efeito de formalização de contrato, o servidor, após a escolha da vaga, deverá realizar o exame admissional/Avaliação Médica realizado por Médico do Trabalho.
10.9.3 Para os candidatos que já tiveram vínculo contratual com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, é obrigatório a apresentação de todos os documentos listados no item 10.8.1, entretanto, para formalização do contrato, é facultada a entrega dos itens descritos nas alíneas d, f, g, k, l, n, o, p, t, u.

11. DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA
11.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: por iniciativa do contratado; através de processo administrativo, caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades do sistema municipal de ensino ou desempenhando insatisfatoriamente a sua função, mediante à avaliação de desempenho realizada pela equipe gestora e equipe da SEMED; por conveniência da Administração Municipal; redução de turma; assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público; retorno de licença sem vencimento ou decisão judicial, independentemente de sua classificação; por razões de interesse público.
11.2 O candidato que for classificado como cursando o ensino superior deverá manter os estudos quando do exercício de suas funções, caso desista, poderá ter suspenso o contrato de trabalho.
11.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.
11.4 O/a profissional contratado/a, na forma deste Edital, terá seu desempenho profissional avaliado pela Equipe Gestora Escolar, com documento assinado pela chefia imediata e pelo/a próprio/a candidato/a, à critério da SEMEC durante a vigência do contrato.
11.5 Na avaliação de desempenho do profissional serão considerados os fatores: Execução das atividades, participação, iniciativa, conhecimento técnico e criatividade, responsabilidades, eficiência, produtividade e resultado, qualificação profissional, capacidade de trabalhar em equipe, comunicação, assiduidade e pontualidade, observância das normas e regulamentos e registro escolar.
11.6 A avaliação de desempenho do/a profissional contratado/a realizada a cada final de semestre na forma deste edital, deverá ter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para continuidade do contrato.
11.7 Quando for evidenciada através de registros elaborados pela equipe escolar, assinados pelo/a candidato/a ou testemunhas (caso o/a candidato/a se recuse a assinar), a insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.
11.8 O/a candidato/a que ter seu contrato rescindido com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte como resultado do processo de avaliação de desempenho, terá sua colocação reclassificada para o final da listagem de candidatos deferidos no processo seletivo.
12 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
12.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - ES.
Não serão computados pontos para:
a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
b) Cursos/eventos não concluídos;
c) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação
direta com o objeto de contratação do presente Edital.
12.2 Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes na tabela, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.
12.3 Em relação a experiência profissional: para cada 30 (trinta) dias trabalhados, será pontuado como 01 (um) mês de trabalho.
12.4 Os Certificados e Diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

12.5 Os documentos em língua estrangeira moderna somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira.
12.6 Os cursos de Pós-Graduação "Lato-sensu" (Especialização) e "Stricto-Sensu" (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências legais e de acordo com as Resoluções, Decretos e demais legislações em que se enquadrarem na época de sua realização.
12.7 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto- lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

ETAPAS PERÍODO
Publicação do Edital 18/11/2025

Inscrição Das 07 horas do dia
21/11/2025 às 18 horas do dia 25/11/2025.
Divulgação do Resultado 27/11/2025
Recurso 01/12/2025
Divulgação do resultado, após recurso
05/12/2025
Publicação do Edital de convocação no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, de acordo com a
necessidade da Rede Municipal de Ensino.
De acordo com a necessidade da Rede.
Validação da Inscrição e Escolha de vaga na SEMED - Secretaria Municipal de Educação.
(Somente para os candidatos que forem convocados para conferência de documentos e escolha de vaga)
Será divulgado através de cronograma de chamada.
13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O contratado que assumir uma localização e desistir dela perderá o direito de retornar a vaga de origem, tendo sua contratação cessada.
13.2 O candidato classificado deverá manter endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.
13.3 Todas as informações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado, regulamentado neste edital, serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, no Site e no Mural da Secretaria Municipal de Educação São Domingos do Norte.
13.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.
13.5 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
14. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de São Domignos do Nort

Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Norte/ES
São Domingos do Norte/ES, 17 de novembro de 2025

ANNA URSULLA OLMO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 7973/2025

ANEXO I
CARGOS - CAMPO DE ATUAÇÃO - PRÉ REQUISITOS
MaPB - 1
Campo de atuação: ensino fundamental - nas escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ ou Integral/Intermediário.

COMPONENTE CURRICULAR
PRÉ-REQUISITO

ARTE Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes
OU
Curso de nível superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU
Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes
OU
Graduados em Teatro e Dança
OU
Graduados em Artes Plásticas
OU
Graduados em Museologia
OU
Graduados em Música
OU
Graduados em Desenho Industrial
OU
Licenciatura em Pedagogia

CIÊNCIAS Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas
OU
Graduados em Agronomia
OU
Graduados em Biologia
OU
Graduados em Biomedicina
OU
Graduados em Ciências Agrícolas
OU
Graduados em Ciências Agrárias
OU
Graduados em Ciências Biológicas
OU
Graduados em Enfermagem
OU
Graduados em Engenharia Ambiental
OU
Graduados em Engenharia de Alimentos
OU
Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental
OU
Graduados em Engenharia Florestal
OU
Graduados em Fisioterapia
OU
Graduados em Fonoaudiologia
OU Graduados em Medicina
OU
Graduados em Medicina Veterinária
OU
Graduados em Nutrição
OU
Graduados em Odontologia
OU

Graduados em Zootecnia

ENSINO RELIGIOSO Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas
OU
Curso de Ensino Médio (modalidade normal), acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental
OU
Bacharel em Ciências da Religião

GEOGRAFIA Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia
OU
Graduados em Geografia
OU
Graduados em Oceanografia
OU
Graduados em Turismo

HISTÓRIA Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História
OU
Graduados em Filosofia
OU
Graduados em História
OU
Graduados em Antropologia

INGLÊS Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras-Inglês
OU
Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português Inglês
OU
Graduados em Letras-Inglês
OU
Graduados em Letras Português-Inglês
OU
Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas em Língua Inglesa

LÍNGUA PORTUGUESA Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras-Português
OU
Graduados em Comunicação Social
OU
Graduados em Letras-Português

MATEMÁTICA Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática
OU
Graduados em Administração
OU
Graduados em Ciências Contábeis
OU
Graduados em Ciências da Computação
OU
Graduados em Economia
OU
Graduados em Engenharia Agrícola
OU
Graduados em Engenharia Cartográfica
OU
Graduados em Engenharia Civil
OU
Graduados em Engenharia de Alimentos
OU
Graduados em Engenharia de Materiais
OU
Graduados em Engenharia de Produção
OU
Graduados em Engenharia Elétrica
OU
Graduados em Engenharia Florestal
OU
Graduados em Engenharia Mecânica
OU
Graduados em Engenharia Metalúrgica
OU
Graduados em Engenharia Química
OU
Graduados em Sistema da Informação
OU
Graduados em Engenharia Sanitária.

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
1. Cargo: MaPB
a) MaPB 1 - Campo de atuação: ensino fundamental - nas escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário.

I - Experiência Profissional
Cargo: MaPB 1
ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição. PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço como Professor de arte OU ensino religioso OU língua inglesa OU tempo de serviço como Professor de ensino fundamental II (6º ao 9º ano), independente da disciplina, no período de 01/10/2019 a 31/12/2025. Máximo de 30 meses
0,2 ponto por mês Máximo de 6 pontos
B. Tempo de serviço como professor regente de classe, independente do campo de atuação e/ou disciplina. Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
C. Experiência de estágio como estudante de curso superior na modalidade de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo. Máximo de 24 meses 0,05 ponto por mês Máximo de 1,2 pontos

II - Qualificação Profissional
TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
PONTUAÇÃO
A. Pos graduação Stricto Senso (Doutorado) em Educação ou na área própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimeto correlata/afim ao desempenho das atribuiçoes inerentes ao cargo/função. 7 pontos
B. Pos graduação Stricto Senso (Mestrado) em Educação ou na área própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimeto correlata/afim ao desempenho das atribuiçoes inerentes ao cargo/função. 5 pontos
C. Pos graduação Stricto Senso (Especialização) em Educação ou na área própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimeto correlata/afim ao desempenho das atribuiçoes inerentes ao cargo/função. 3 pontos

DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

MATRÍCULA: _____

VÍNCULO: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

BENS:
POSSUO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

NÃO POSSUO BENS

ITEM DESCRIÇÃO DOS BENS

São Domingos do Norte/ES, __ de_____ de 202_.

_____
DECLARAÇÃO DE BENS

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____
CPF nº_____¬¬¬_____
_____, declaro que não ocupo qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão de Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação na forma da lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei, conforme o art. 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

São Domingos do Norte/ES, _____ de _____de 202_.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA

Eu, _____
_____,
CPF n.º_____, venho por meio desta declarar que meu tipo sanguíneo é _____, fator RH _____, assumindo a responsabilidade pela exatidão das informações aqui prestadas.

São Domingos do Norte - ES, _____ de _____ de 202_.

_____
Declarante

EMAIL E CELULAR ATUALIZADOS

EMAIL:_____

CELULAR: (___) _____

Protocolo 1672359

Portaria

PORTARIA Nº 9.183, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Servidor para exercer a Função de Representante Setorial - SEMCONT, no SCPA - Sistema de Controle Patrimonial e Almoxarifado, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o memorando nº 057/SEMCONT, protocolizado sob o nº 7953, de 10 de novembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **MAYCON BARBOZA LIMA**, Coordenador do Departamento de Projetos e Captação de Recursos, matricula 007067, para exercer a Função de Representante Setorial da SEMCONT, no SCPA - Sistema de Controle Patrimonial e Almoxarifado, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, em 17 de novembro de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1672315

Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e e empresa **CONILON TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.983.689/0001-09, Tel.: (27) 98143-3193, e-mail: conilontransportes@gmail.com, sediada na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/n, Córrego do Café, km 226, ES 080, Galpão, Águia Branca/ES, CEP 29.795-000, neste ato representada pelo Sr. **João Victor Fuzari Meneguete**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo protocolado sob o nº 7203/2025, de conformidade com a nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº

8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de 25% ao valor do Contrato nº 03/2025, compreendendo o valor de R$ 120.996,00 (cento e vinte mil e novecentos e noventa e seis reais), com base nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será a seguinte:
SEMAG: Ficha: 594, Fonte: 150000000000 e Ficha: 594, Fonte: 172000000000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 03/2025, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Domingos do Norte/ES, 12 de novembro de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante
João Victor Fuzari Meneguete
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Protocolo 1672259

Errata

ERRATA DA PORTARIA Nº 9.181, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025

c) Representantes da Sociedade Civil Organizada:

I. ONDE SE LÊ: Claudia Lima Santos Batista
LEIA-SE: Claudia dos Santos

II. ONDE SE LÊ: Eliane Motta
LEIA-SE: Micheli Ferreira Pinheiro

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, 17 de novembro de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1672388

ERRATA AO EDITAL Nº 02/2025 - PROFESSORES HABILITADOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, torna pública a seguinte ERRATA dos seguintes itens:

No corpo do item 5.2, **ONDE SE LÊ**:
Exercício profissional no cargo pleiteado, conforme indicado no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado em até 30 meses, no período compreendido entre 01/05/2023 a 31/10/2025.
LEIA-SE:
Exercício profissional no cargo pleiteado, conforme indicado no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado em até 30 meses, no período compreendido entre 01/10/2020 a 31/10/2025.

No ANEXO II - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO, **ONDE SE LÊ**:

Cargo: MaPA 2
ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição. PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço como Professor de ensino fundamental (1º ao 5º ano), no período de 01/10/2019 a 31/10/2024. Máximo de 30 meses
0,2 ponto por mês Máximo de 6 pontos
B. Tempo de serviço como professor de Creche e/ou educação infantil - Pré Escola, no período de 01/10/2019 a 31/10/2024. Máximo de 30 meses
0,1 ponto por mês
Máximo de 3 pontos

2. Cargo: MaPB
a) MaPB 1 - Campo de atuação: creche, educação infantil e ensino fundamental - nas escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/ Intermediário.

Cargo: MaPB 1
ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição. PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço como Professor MaPB da creche, educação infantil e/ou ensino fundamental I (1º ao 5º) nas disciplinas de educação física OU arte OU ensino religioso OU língua inglesa OU tempo de serviço como Professor de ensino fundamental II (6º ao 9º ano), independente da disciplina, no período de 01/10/2019 a 31/10/2024. Máximo de 30 meses
0,2 ponto por mês Máximo de 6 pontos

3. Cargo: MaPP
a) MaPP 1 - Campo de atuação: nas escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral.
b) MaPP 2 - Campo de atuação: Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cargo: MaPP 1
ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição. PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço em função Pedagógica (PEDAGOGO), com atuação em escolas, Máximo de 30 meses
no período de 01/10/2019 a 31/10/2024. 0,2 ponto por mê
Máximo de 6 pontos

Cargo: MaPP 2
ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição. PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço em função Pedagógica (PEDAGOGO), com atuação em sede de secretaria da educação municipal ou estadual OU Superintendências de Educação OU Ministério da Educação, vinculados ao governo federal ou governo estadual ou

governo municipal, no período de 01/10/2019 a 31/10/2024. Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 6 pontos
B. Tempo de serviço em função Pedagógica (PEDAGOGO), com atuação em escola, no período de 01/10/2019 a 31/10/2024. Máximo de 10 meses
0,1 ponto por mês Máximo de 1 ponto

4. Cargo: Professor para Educação Especial
Cargo: Professor para Educação Especial
ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição. PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço na função de Professor na Educação Especial, no período de 01/10/2019 a 31/10/2024. Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês
Máximo de 6 pontos

LEIA-SE:
Cargo: MaPA 2
ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição. PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço como Professor de ensino fundamental (1º ao 5º ano), no período de 01/10/2020 a 31/10/2025. Máximo de 30 meses
0,2 ponto por mês Máximo de 6 pontos
B. Tempo de serviço como professor de Creche e/ou educação infantil - Pré Escola, no período de 01/10/2020 a 31/10/2025. Máximo de 30 meses
0,1 ponto por mês
Máximo de 3 pontos

2. Cargo: MaPB
a) MaPB 1 - Campo de atuação: creche, educação infantil e ensino fundamental - nas escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/ Intermediário.

Cargo: MaPB 1
ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição. PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço como Professor MaPB da creche, educação infantil e/ou ensino fundamental I (1º ao 5º) nas disciplinas de educação física OU arte OU ensino religioso OU língua inglesa OU tempo de serviço como Professor de ensino fundamental II (6º ao 9º ano), independente da disciplina, no período de 01/10/2020 a 31/10/2025. Máximo de 30 meses
0,2 ponto por mês Máximo de 6 pontos

3. Cargo: MaPP
a) MaPP 1 - Campo de atuação: nas escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral.
b) MaPP 2 - Campo de atuação: Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cargo: MaPP 1
ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição. PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço em função Pedagógica (PEDAGOGO), com atuação em escolas, Máximo de 30 meses
no período de 01/10/2020 a 31/10/2025. 0,2 ponto por mês
Máximo de 6 pontos

Cargo: MaPP 2
ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição. PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço em função Pedagógica (PEDAGOGO), com atuação em sede de secretaria da educação municipal ou estadual OU Superintendências de Educação OU Ministério da Educação, vinculados ao governo federal ou governo estadual ou
governo municipal, no período de 01/10/2020 a 31/10/2025. Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 6 pontos
B. Tempo de serviço em função Pedagógica (PEDAGOGO), com atuação em escola, no período de 01/10/2020 a 31/10/2025. Máximo de 10 meses
0,1 ponto por mês Máximo de 1 ponto

4. Cargo: Professor para Educação Especial
Cargo: Professor para Educação Especial
ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição. PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço na função de Professor na Educação Especial, no período de 01/10/2020 a 31/10/2025. Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês
Máximo de 6 pontos
As demais disposições ficam mantidas.

Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Norte/ES
São Domingos do Norte/ES, 18 de novembro de 2025

ANNA URSULLA OLMO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 7973/2021

Protocolo 1672428

São Gabriel da Palha

Lei

Lei nº 3.344 de 17 de Novembro de 2025.

Institui no Município de São Gabriel da Palha a campanha "AGOSTO LILÁS", destinada à conscientização para o fim da violência contra a mulher.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui, no âmbito do Município de São Gabriel da Palha, a campanha denominada "Agosto Lilás", a ser realizada anualmente durante todo o mês de Agosto, destinada à conscientização para o fim da violência contra a mulher, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 14.448, de 9 de setembro de 2022.

Art. 2º É instituído, no âmbito deste Município, o Agosto Lilás como mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher.

Art. 3º A campanha "Agosto Lilás" busca disseminar informações que insiram a mulher como sujeito de direitos, criando uma nova cultura de equidade de tratamento entre homens e mulheres, e objetiva favorecer a implantação de políticas públicas capazes

de transformar o espaço social em que a mulher se encontra, visando à extinção da violência no âmbito familiar e nos espaços públicos, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal.

Art. 4º Durante todo o mês de agosto, anualmente, os órgãos do Município envidarão esforços para a promoção de ações intersetoriais de conscientização e para o esclarecimento sobre as diferentes formas de violência contra a mulher, adotando as seguintes estratégias:
I - orientar e difundir as medidas que podem ser adotadas, judicial e administrativamente, bem como informar sobre os órgãos e as entidades envolvidos, sobre as redes de suporte disponíveis e sobre os canais de comunicação existentes;
II - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral à mulher em situação de violência;
III - apoiar, ainda que tecnicamente, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade local com o intuito de prevenir, de combater e de enfrentar os diferentes tipos de violência contra a mulher;
IV - estimular a conscientização da sociedade local para a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher iluminando os prédios públicos com luz de cor lilás;
V - veicular campanhas de mídia e disponibilizar informações à população por meio de banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre as diferentes formas de violência contra a mulher e sobre os mecanismos de prevenção, os canais disponíveis para denúncia de casos de violência e os instrumentos de proteção às vítimas; e
VI - adotar outras medidas com o propósito de esclarecer e sensibilizar a sociedade e estimular ações preventivas e campanhas educativas, inclusive para difundir como cada cidadão pode contribuir para o fim da violência contra a mulher;

Art. 5º São considerados ações, esforços e campanhas relacionados ao Agosto Lilás, que poderão ser adotados pelo Município, dentre outros:
I - o Projeto Banco Vermelho, que consiste na instalação de pelo menos 1 (um) banco na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas, do qual constarão frases que estimulem a reflexão sobre o tema e contatos de emergência, como o número telefônico da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, para eventual denúncia e suporte à vítima;
II - ações de conscientização em escolas, universidades, estações rodoviárias, unidades de saúde e outros lugares de grande circulação de pessoas;
III - homenagem e premiação projetos locais relacionados à conscientização e ao enfrentamento da violência contra a mulher e à reintegração da vítima;
IV - disseminação de informações sobre o conteúdo e a importância da Lei Maria da Penha (Lei federal nº 11.340/2006);
V - campanhas de conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
VI - promoção de palestras e audiências públicas, inclusive pelos Poderes do Município, com participação de autoridades e especialistas conhecedores do tema da violência doméstica, visando propiciar o conhecimento e debate do assunto, e promover a sensibilização da comunidade e das autoridades competentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 17 de Novembro de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

Protocolo 1672441

Portaria

PORTARIA Nº 10.745/2025
DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2023-2025-FINANÇAS-JULHO DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 5.545 de 31 de Julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Finanças, referente ao **Biênio 2023/2025**, realizado em **Julho/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 17 de novembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 10.745 DE 17/11/2025.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO -JULHO/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	CLEIDIANA PERDONATI VIGINNI	3977	Agente de Arrecadação	14/07/2024 a 13/07/2025	G	85,71 %

Protocolo 1672201

PORTARIA Nº 10.748/2025
DIVULGA O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2024-2026-FINANÇAS-ABRIL DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 3.418 de 07 de Maio de 2025
.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Finanças, referente ao **Biênio 2024/2026**, realizado em **Abril/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 17 de novembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 10.748 DE 17/11/2025.

RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO - ABRIL/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	ADRIANA TAUFER DE ASSIS PESSIN	6325	Assistente Administrativo	03/04/2024 a 02/04/2025	D	98,21 %
02	JOQUEBEDES MARIA DOS S REMONATO	5657	Técnico em Contabilidade	01/04/2024 a 31/03/2025	C	100 %

Protocolo 1672262

PORTARIA Nº 10.747/2025
CONVOCA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) EM FACE DO SERVIDOR JARDEL CARLOS DAL CIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 004952/2025, instaurado para apurar denúncia de pagamento indevido de adicional de insalubridade a servidores municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 191/2015, alterada pela Portaria nº 10.283/2025, delegando-lhe poderes para instaurar processo administrativo disciplinar em face do servidor **JARDEL CARLOS DAL CIM** (atualmente ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Informática), visando apurar a prática de suposta infração funcional consistente na **concessão irregular de adicionais de insalubridade** a diversos servidores, no período em que exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, infringindo assim o disposto no **artigo 139**, **incisos I e III**, da lei complementar municipal nº 44/2015.
Parágrafo único: Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no caput, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.
Art. 2º - A Comissão ora convocada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 17 de novembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1672271

PORTARIA Nº 10.748/2025
DIVULGA O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2024-2026-FINANÇAS-ABRIL DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 3.418 de 07 de Maio de 2025
.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Finanças, referente ao **Biênio 2024/2026**, realizado em **Abril/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 17 de novembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 10.748 DE 17/11/2025.

RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO - ABRIL/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	ADRIANA TAUFER DE ASSIS PESSIN	6325	Assistente Administrativo	03/04/2024 a 02/04/2025	D	98,21 %
02	JOQUEBEDES MARIA DOS S REMONATO	5657	Técnico em Contabilidade	01/04/2024 a 31/03/2025	C	100 %

Protocolo 1672294

PORTARIA Nº 10.749/2025
DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2023-2025-FINANÇAS-JULHO DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 5.215 de 15 de Julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Finanças, referente ao **Biênio 2023/2025**, realizado em **Julho/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 17 de novembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 10.749 DE 17/11/2025.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO -JULHO/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	JACSON LANE ZANOTELLI	618	Auxiliar Administrativo	03/07/2024 a 02/07/2025	M	98,21 %

Protocolo 1672304

PORTARIA Nº10.750/2025

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2023-2025-FINANÇAS-JULHO DE 2025

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 5.215 de 15 de Julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores da Secretaria Municipal de Finanças, do **Biênio 2023/2025**, referente a **Julho/2025**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 17 de novembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 10.750 DE 17/11/2025.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR - JULHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	JACSON LANE ZANOTELLI	618	Auxiliar Administrativo	03/07/2023 a 02/07/2025	98,21 %	M	N

Protocolo 1672317

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b6639727e3fdba9f0be244cb52a4fb2b

PORTARIA Nº 10.751/2025
SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EDVALDO BIANCHI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 259 de 29 de Outubro de 2025, do Gabinete do Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias do Servidor EDVALDO BIANCHI, Mat. 9090, Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme períodos abaixo.

Ferias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Ferias
03/11/2025 a 02/12/2025	2024/2025	10 dias - 10/12/2025 a 19/12/2025 20 dias - Em momento oportuno

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 17 de novembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1672487

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 055/2025

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e Considerando a necessidade de serviços extraordinários de servidores desta Secretaria, escalados para vigilância patrimonial em próprios municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os servidores desta Secretaria: EDVALDO DOS SANTOS e JOSÉ CARLOS DE SOUZA realizar serviços extraordinários no período de 17/11/2025 a 15/12/2025 para suprir a demanda dos serviços existentes.
Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras necessárias.
Art. 2º -Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha, 17 de Novembrode 2025.

FRANCIELI DA ROCHA AVILA
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1672133

ORDEM DE SERVIÇO Nº 056/2025

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e Considerando a necessidade de serviços extraordinários de servidores desta Secretaria, escalados para serviços gerais de limpeza em diversos setores da prefeitura;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a servidora desta Secretaria: GECIMARA DA SILVA LINHARES realizar serviços extraordinários no período de 17/11/2025 a 15/12/2025 para suprir a demanda dos serviços existentes.
Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras necessárias.
Art. 2º -Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha,17 de Novembro de 2025.

FRANCIELI DA ROCHA AVILA
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1672134

ORDEM DE SERVIÇO Nº 057/2025

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e Considerando o Memorando nº 0194/2025, do Departamento de Recursos Humanos, que solicita a autorização para realização de horas extras;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os servidores desta Secretaria: MARCOS JOSÉ DA SILVA, ROSEANE BARROS DE MATTOS, JOÃO MAURO SCHMIDT, RAQUEL KRUGER MALACARNE e WEDERSON FERREIRA DE PAIVA lotados no Departamento de Recursos Humanos realizarem, quando necessário, horas extraordinárias no período 17/11/2025 a 15/12/2025, tendo em vista as seguintes demandas:

- Avaliação de desempenho dos servidores;
- Confecção e conferência de folha de pagamento.
- Confecção de Portarias e Decretos.

Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha, 17 de Novembro de 2025.

FRANCIELI DA ROCHA AVILA
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1672135

Termos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, visto que as metas somente serão atingidas por Entidade específica conforme disposto no **art. 31**, **inciso II da lei Federal nº 13.019/2014**, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente **JUSTIFICA** a ausência do CHAMAMENTO PÚBLICO e determina a abertura de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a celebração de parceria com entidade, para concessão das emendas impositivas, em conformidade com o art. 29, da Lei 13.019/2014 e LOA nº 3.249/2025, conforme segue:

OBJETO: Execução dos serviços de bem-estar animal, cuja finalidade é promover a autonomia, a proteção, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos animais errante; a ampliação da rede de cuidados e pessoas com quem os animais convivem, promovendo uma troca de experiências e vivências relacionadas à cultura de proteção animal, saúde e cuidados veterinários, de forma articulada ou não com ações educativas sobre bem-estar animal e práticas responsáveis de posse.

ENTIDADE: Associação SOS Animais de São Gabriel da Palha
CNPJ: 41.757.306/0001-74
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Rua Ademir Vieira Machado, nº 108, Residencial Girassol, município de São Gabriel da Palha/ES, CEP: 29.780-000

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL: RR$ 55.131,62 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e um reias e sessenta e dois centavos).

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração.

Nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 3.175 de 05 de janeiro de 2024 e do Decreto Municipal nº 138 de 22 de março de 2017, fica CONVOCADA a Entidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentar os seguintes documentos:

1) Plano de Trabalho que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações (MODELO EM ANEXO):

a) objeto da parceria;
b) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
c) descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
d) a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
e) a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
f) o prazo para execução do objeto da parceria;
g) o valor global para a execução do objeto;
h) a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
i) a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria;
j) a descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria;
k) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
l) a definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados;
m) as ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;
n) o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
o) a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada;
p) o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas;
q) cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas.
r) público alvo;
s) dados cadastrais da OSC, de seu(s) representante (s) legal (ais) e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria;
t) identificação e justificativa para o pagamento despesas em espécie, quando for o caso, na forma do § 2º do art. 62 deste decreto.
A previsão das despesas de que trata a alínea "h" deste item, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
É admissível a dispensa dos procedimentos previstos no parágrafo anterior, nas seguintes hipóteses:
I - quando não existir pluralidade de opções ou em razão da natureza singular do objeto, mediante justificativa e comprovação.

II - nas compras eventuais de gêneros perecíveis, realizada com base no preço do dia.

2) Comprovação de que a Entidade é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)
b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014);
c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)

3) Comprovação de que a Entidade possui:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)

4) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; (artigo 34 da Lei 13.019, de 2014)

5) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (artigo 34 da Lei 13.019, de 2014)

6) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; (artigo 34 da Lei 13.019, de 2014)

7) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (artigo 34 da Lei 13.019, de 2014)

8) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (artigo 3 da Lei 13.019, de 2014)

9) Comprovação de que não está impedida de celebrar as parcerias previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, pelos seguintes motivos:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
☐ For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
☐ For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
☐ A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
e) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
☐ Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
☐ declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
☐ a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
☐ a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
g) tenha entre seus dirigentes pessoa:
☐ Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
☐ Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
☐ Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

10) declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

Demais documentos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 138/2017, necessários para celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.
A não apresentação dos documentos solicitados, dentro do prazo estabelecido na presente CONVOCAÇÃO implicará na impossibilidade de celebração da parceria.

São Gabriel da Palha/ES, 07 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO TESCH
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 4.694/2025

PLANO DE TRABALHO
EMENDA IMPOSITIVA

ANEXO I
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)
PLANO DE TRABALHO (MODELO)

1. DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO		
Nome:		
Telefone:	CNPJ:	
Endereço:		
E-mail:		
Conta Corrente:	Banco:	Agência:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC			
Nome:			Telefone:
RG:	Órgão exp.:	CPF:	RG:
Cargo:		Função:	
Endereço:			

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome:	CPF:
Formação:	Registro:
Cargo:	Função:
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

4. OUTROS PARTICIPANTES (Indicar se existem outros parceiros para execução da parceria)	
Nome:	Telefone:
RG:	CPF:
Cargo:	Função:
Endereço:	

5. HISTÓRICO INSTITUCIONAL

5.1 - BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

SUGESTÃO: Fazer um breve relato da organização, como data de criação, quantidade de associados, programas de conscientização realizados, quantidade de profissionais técnicos responsáveis, números de atendimentos, fontes financiadoras, valores gastos, parcerias, entre outros.

5.2. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Informar como o serviço está organizado.
5.2.1 - Descrição:
5.2.2 - Público alvo a ser beneficiado;

5.2.3 - Capacidade de atendimento;
5.2.4 - Objetivos;
5.2.5 - Metodologia de trabalho;
5.2.6 - Recursos humanos envolvidos;
5.2.7 - Impacto social esperado;
5.2.8 - Médico Veterinário responsável técnico caso atividades requeiram;

5.3. CAPACIDADE INSTALADA:

5.3.1. Profissionais permanentes da OSC (profissionais que já atuam na instituição, informar todas as pessoas diretamente envolvidas, seja contratadas ou voluntárias):

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA

5.3.2. ESTRUTURA FÍSICA:

( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outra

5.3.3. INSTALAÇÕES FÍSICAS (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

CÔMODO	QUANTIDADE	TIPO DE ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO ESPAÇO

5.3.4. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS:

(Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. TÍTULO DA PROPOSTA:
(Nome dado ao projeto)

6.2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: (É o produto que estará disponível ao final da parceria.)

6.3. OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA: (relaciona a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço de bem estar animal ofertado pela entidade.

6.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA: (Devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)

6.5. RESULTADOS ESPERADOS:
(Qual será a modificação e pontos atingidos para o bem estar no munício após a execução do projeto)

6.6. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:
(Território ou pessoas abrangidas pelo projeto)

6.7. BENEFICIÁRIOS COM A EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

(informar de forma clara quantidade de espécies beneficiados com a proposto, sejam atendimentos preventivos, socorro, castrações, entre outros)

Espécie do animal	Sexo	Nº de atendimento	Quantidade de atendimentos gratuitos
Total			

6.8. PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início: _____/_____/_____ Término: _____/_____/_____

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E NEXO ENTRE AS ATIVIDADES PROPOSTAS E AS METAS A SEREM ATINGIDAS

7.1. DIAGNÓSTICO:

(Falar dos indicadores do município: número, quantitativo do público beneficiário e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta.

Descrever a realidade que será objeto da parceria. Caracterizar a situação problema de maneira objetiva.)

7.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta.
Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
Considerando os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

8. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES
Ex: castração	Ex: X castrações realizadas	Ex: COMPROVAÇÃO DO ATO
Ex: Reuniões	Ex: X reuniões realizadas	Ex: COMPROVAÇÃO DO ATO
Ex: Feira de adoção	Ex: X feiras realizadas	Ex: COMPROVAÇÃO DO ATO
Ex: Animais recolhidos	Ex: X animais recolhidos	Ex: COMPROVAÇÃO DO ATO

* Atividades: Devem ter relação com os objetivos propostos. "*Quais as atividades que devo realizar para alcançar meus objetivos*?"
* Metas: As metas devem dar noção da abrangência da atividade a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável.
* Indicadores: "*Como medir o alcance das metas*?" Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS

9.1. METODOLOGIA:
Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados e as metas atingidas.
Relacionar os recursos humanos e materiais necessários para a realização das atividades, principalmente se a proposta prevê que eles sejam pagos/adquiridos com recursos da parceria.

9.2. RECURSOS HUMANOS:

Equipe necessária para a execução do objeto. Mencionar se a equipe já existe na instituição ou se será contratada para esta execução da proposta. Qual a carga horária será destinada para a realização da parceria? Serão utilizados recursos da parceria para pagamento do profissional? **Mencionar todos, sem exceções**

Nome	Formação	Função no Projeto	Vínculo empregatício	Carga Horária Semanal	Remuneração	Utilização do recurso da parceria ( )Sim ( ) Não

9.3. RECURSOS MATERIAIS:

Mencionar as instalações físicas e os materiais necessários para execução das atividades propostas e se estes já existem na instituição, se serão adquiridos com recursos da parceria ou outras fontes.

9.4. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

ATIVIDADES	PERIODICIDADE	CRONOGRAMA											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	(diária, semanal, mensal, anual)												

10. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO	PERIDIOCIDADE

11. PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

(Especificar o gasto com cada item de despesa. Deverão ser apresentados três orçamentos e, para o valor unitário de cada item deverá ser considerada a média aritmética dos três orçamentos. Em caso de despesas fixa (água/energia) deverão ser apresentados a média mensal de gastos. Em caso de pagamento de equipe, deverão ser apresentado, por exemplo, os três últimos contracheques).

I - MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

II - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

III - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

IV - EQUIPE ENCARREGADA DA EXECUÇÃO				
ITEM	NOME	CARGO	QTDE	SALÁRIO

V - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

12 . CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
(Especificar a quantidade, período e valor das parcelas repassadas pela Administração Pública)

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

( ) Plano de Trabalho Aprovado ( ) Plano de Trabalho Não Aprovado

São Gabriel da Palha - ES, ____ de _____ de 20____ .

_____
Nome do Secretário da Pasta

_____
Médico Veterinário do Município

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal do (a) _____, estabelecido(a) _____, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º_____, declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo Municipal/FMAS na forma de Convênio/Subvenções, bem como informar em todo material de divulgação do projeto, que este está sendo financiado do Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

São Gabriel da Palha/ES, _____ de _____ de 20_____.

_____
(Nome, cargo e assinatura
do Presidente da Instituição)

ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu _____ (nome e cargo do responsável), inscrito no CPF n.º _____, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a _____ (nome da entidade) não se enquadra nas vedações de celebração da parceria conforme disposto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel da Palha/ES, _____ de _____ de 20 .

_____
Nome, cargo e assinatura
do Presidente da Instituição.

ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, inciso V, alínea "c", que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de capacidade técnica e operacional para execução do Termo de colaboração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel da Palha/ES, _____ de _____ de 20 .

_____
Nome, cargo e assinatura
do Presidente da Instituição.

ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, **DECLARO** para os devidos fins e sob penas da lei, que se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis das redes sociais e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel da Palha - ES, _____ de _____ de 20 .

_____
Nome, cargo e assinatura do Presidente da Instituição.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (____)

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E (nome da entidade) DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, com sua sede na Praça Vicente Glazar, nº. 159, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.174.143/0001-76, a seguir denominado simplesmente de Administração Pública Municipal, representado pelo Senhor TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Homero Nunes, nº. 26, Bairro Cachoeira da Onça, nesta Cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 104.745.757-13 e a **(nome da Entidade)**, com sua sede **(endereço da Entidade)**, inscrita no CNPJ sob o Nº **000000/00000**, representada pela **(nome do representante legal da entidade)**, Presidente, brasileiro(a), casado (a), residente na Rua **(endereço do representante legal**) nesta cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. XXX-XX, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, observadas as disposições do art. 31 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Processo Administrativo Nº 0000/202-, de XX de XXX de 202-, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração **(expor item 6.2 do Plano de trabalho)** .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Colaboração se justifica, nos termos do Art. 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Considerando ser, o órgão gestor da política de bem estar animal, responsável pelos serviços de bem-estar animal, cuja finalidade é promover a autonomia, a proteção, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos animais errante; a ampliação da rede de cuidados e pessoas com quem os animais convivem, promovendo uma troca de experiências e vivências relacionadas à cultura de proteção animal, saúde e cuidados veterinários,

de forma articulada ou não com ações educativas sobre bem-estar animal e práticas responsáveis de posse. (**Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre esta realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo N.º XXXX/XXX, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha e anexo a este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O Município de São Gabriel da Palha obriga-se a:
a) Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha, bem como a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204/2015, observadas a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes, sendo o desembolso total no valor de R$ 00,00 (xxxx reais), sendo xx (xx) transferências de R$ xxx (xxx reais) cada uma. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha, independentemente de transcrições;
b) Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;
c) Dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;
d) Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Colaboração;
e) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
f) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem na mudança de objeto;
g) Prorrogar "*de ofício*" a vigência do Termo de Colaboração antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que o nome da Entidade não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;
h) Exercer a atividade normativa, por meio de visitas *in loco*, sobre a execução do presente Termo de Colaboração, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
i) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
j) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 59, da Lei nº. 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela Entidade;
k) Dar conhecimento à Entidade das normas administrativas que regulam a execução de Termo de Fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento.

II. a Entidade (_____) obriga-se a:
a) Executar direta, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser Desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;
b) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Termo de Colaboração, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro Termo de Fomento ou Termo de Colaboração;
c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
d) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento;
e) Estar regular, durante a vigência deste Termo de colaboração, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
f) Realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos, antes de promover aquisição de materiais e contratação de serviços;
g) Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
h) Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas - TCE-ES, tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
i) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de São Gabriel da Palha referentes ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;
j) Abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste Termo de Colaboração;
k) Realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;
l) Recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome da (**nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais com identificação impressa do nº do termo de parceria do qual foi dispendido o recurso.

Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;
m) Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;
n) Aplicação dos recursos consignados;
o) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;
p) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
q) Enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste Termo de Colaboração, declarando não ser e não ter parentesco com servidor ou empregado público;
r) Cumprir todas as disposições da legislação ambiental e do Conselho Regional de Medicina Veterinária, no que se refere às exigências dos órgãos competentes;
s) Realizar educação ambiental quanto ao tema bem-estar animal durante a vigência do termo de colaboração;
t) Proceder à divulgação através das redes sociais dos atos realizados com o recurso do programa, constando o apoio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, no montante de R$ 00,00 (xxx reais), serão repassados **(mensalmente**, **bimestralmente**, **trimestralmente**, **etc)**, conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha.
Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Vigente, a saber:

Órgão: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Unidade Orçamentária: 000085 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
Projeto-Atividade: 2.271 - Transferências a organizações não governamentais vinculadas ao Bem Estar Animal
Ficha: 0000669
Fonte: 150000000001
Recursos: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Colaboração dar-se-á conforme o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.
Parágrafo único. A primeira parcela será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato, da mesma demonstrando o saldo inicial igual a R$0,00 (zero).

CLÁUSULA SÉTIMA- DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Município de São Gabriel da Palha fará o monitoramento e avalição da parceria, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa ao cumprimento do objeto apresentado no plano de trabalho, a fim de verificar o cumprimento das metas e objetivos.
O monitoramento e avaliação da parceria se dará pela Servidor(a) nomeado(a) através pelo Decreto Municipal - Gestor(a) de Parcerias no Âmbito Ambiental e submeterá seus relatórios à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto Municipal.
A entidade deverá emitir relatório técnico, das atividades desenvolvidas que servirá de base, dentre outros instrumentos, para elaboração de relatório de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR

São responsabilidades quanto ao monitoramento e avaliação:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei nº 13.019/2014. Por ocasião da Prestação de Contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar a Prestação de Contas com carimbo "Confere com o Original" juntamente com o Parecer de Cumprimento do Objeto e Planilha da Relação de Pagamento original com carimbo de "Conferida e Aprovada" autenticadas por funcionário da Secretaria Gestora devidamente assinada contendo nome, matrícula, cargo/função e cópia da documentação de despesas com carimbo de "Confere com o Original", com cabeçalho numerado conforme a Planilha da Relação de Pagamentos.

CLÁUSULA NONA- DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) Os saldos financeiros do Termo de Colaboração, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação Financeira;
b) as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;
c) Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha deverá apresentar a Prestação de Contas no prazo de até 90 dias do término da parceria, composta da documentação especificada nesta Cláusula:
A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de São Gabriel da Palha, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
c) Cópia do Plano de Trabalho;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração;
e) Cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;
f) Relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso;
g) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;
h) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da Prestação de Contas;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1.ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;
k) Em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;
l) Apresentação de no mínimo 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento em caso de eventos;
m) Conciliação do saldo bancário;
n) As despesas relativas ao mês do encerramento do Termo de Colaboração deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de Termo Aditivo. As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, **devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração e mantidos em arquivo**, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de São Gabriel da Palha, pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE-ES, relativas ao exercício em que ocorreu a concessão.
o) Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Fomento e/ou inadimplência nas Prestações de Contas, deverá o Município notificar a **(Nome da entidade)** de São Gabriel da Palha para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação dos resultados.
p) A entidade poderá ser penalizada atendendo ao disposto no art. 73 da Lei 13.019/2014 e art. 80 do Decreto Municipal nº 138/2017 em caso de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Fomento e/ou inadimplência nas Prestações de Contas.
q) O Município terá como objetivo apreciar a Prestação de Contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Colaboração;
b) Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público ou funcionários de outro Termo de Fomento ou colaboração, com recursos vinculados a parceria;

c) Alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;
d) Realizar despesas acima do previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
a) Quando não for executado o objeto pactuado;
b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando não for aprovada a prestação de contas;
d) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de colaboração;
e) Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo de colaboração terá vigência de **(prazo de vigência)**, com efeitos jurídicos e financeiros. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no Art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES
Os materiais permanentes ou equipamentos adquiridos com recursos deste Termo de colaboração, ficarão sob uso e responsabilidade da entidade de forma provisória pelo período de 05 (cinco) anos. Após esse período, caso a entidade tenha interesse de permanecer com os bens, será necessário solicitar ao Gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a doação definitiva dos bens.
Ao fim do projeto a entidade deverá fazer listagem e registro dos materiais permanentes adquiridos com recurso da parceria, informando o estado de cada um deles e enviar uma cópia dos registros à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Caso seja verificado, a qualquer tempo, a inexecução dos projetos financiados ou qualquer ilegalidade no desenvolvimento da parceria, por parte da entidade proponente, os bens adquiridos serão revertidos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO
A inexecução total ou parcial do presente Termo de colaboração pela **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no Art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, e suas alterações através da Lei nº 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.
A manifestação do interesse de rescisão do Termo de colaboração deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Constitui-se motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a, Cláusula Nona - Do Saldo dos Recursos Financeiros;
c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
d) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO
O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo será providenciada pelo Município de São Gabriel da Palha até o quinto dia útil do mês seguinte ao de

sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

São Gabriel da Palha - ES, ___de _____de 20__.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

NOME DA ENTIDADE
NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE
Presidente

TESTEMUNHAS:
1 - Nome: _____
Assinatura : _____
CPF N.º _____

2 - Nome: _____
Assinatura : _____
CPF N.º _____

Protocolo 1672150

São Roque do Canaã

Decreto

DECRETO Nº 7924/2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO PARCIAL DO DECRETO Nº 7.710/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 1.115/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, parcialmente, o Decreto Municipal nº 7.710/2025 de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar aberto com fonte de recurso de convênio, excluindo e anulando o crédito no valor de R$ 299.789,10 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000216	0808.2060800111.014	Aquisição de equimpanetos e implementos agricolas		
	44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	170000000009	R$ 299.789,10

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1671963

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0007930/2025
Data 17/11/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001115/2024.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 499.448,22 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000087	0401.1236100072.010 33903000000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	154300000000	130.000,00
0000090	0401.1236100072.010 33903900000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	154300000000	70.000,00
0000200	0707.1545100101.012 44905100000	Construção da Sede Administrativa do Município OBRAS E INSTALAÇÕES	175500000000	12.309,63
0000224	0808.2060600112.020 33903000000	Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Economico MATERIAL DE CONSUMO	150100000004	70.000,00
0000226	0808.2060600112.020 33903900000	Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Economico OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150100000004	20.000,00
0000005	0201.0412200022.002 33903000000	Manutenção Atividades do Gabinete MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	600,00
0000007	0201.0412200022.002 33903900000	Manutenção Atividades do Gabinete OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	400,00
0000062	0401.1212200072.007 33903000000	Gestão da Secretaria Municipal de Educação MATERIAL DE CONSUMO	150000250000	1.000,00
0000109	0401.1236500072.011 33903000000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL pré escola MATERIAL DE CONSUMO	154000300000	30.000,00
0000112	0401.1236500072.011 33903900000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL pré escola OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	154000300000	10.000,00
0000126	0401.1236500072.012 33903000000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL creche MATERIAL DE CONSUMO	154000300000	30.000,00
0000129	0401.1236500072.012 33903900000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL creche OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	154000300000	30.000,00
0000200	0707.1545100101.012 44905100000	Construção da Sede Administrativa do Município OBRAS E INSTALAÇÕES	275400000000	40.993,72
0000209	0707.1545100102.019 33903000000	Gestão das atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	10.000,00
0000211	0707.1545100102.019 33903900000	Gestão das atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	175100000000	20.000,00
0000240	1616.0812200122.021 33903000000	Gestão das Atividades da Sec de Assistencia Social MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	1.000,00
0000216	0808.2060800111.014 44905200000	Aquisição de Equipamentos e Implentos Agricolas EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	175500000000	23.144,87
TOTAL:				**499.448,22**

Art. 2º.Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação: R$ 302.309,63 (trezentos e dois mil trezentos e nove reais e sessenta e três centavos)
Recursos de Convênios: R$ 23.144,87 (vinte e três mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 173.993,72 (cento e setenta e três mil novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000003	0201.0412200022.002 31909600000	Manutenção Atividades do Gabinete RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	150000000000	1.000,00
0000058	0401.1212200072.007 31901300000	Gestão da Secretaria Municipal de Educação OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000250000	1.000,00
0000122	0401.1236500072.012 31901100000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL creche VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154000700000	100.000,00

IMPRESSÃO: LEANDRO FADINI

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b6639727e3fdba9f0be244cb52a4fb2b

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0007930/2025
Data 17/11/2025

0000167	0606.2781200091.008 44905100000	Construção, ampliação, reformas de espaços públicos e equipamentos OBRAS E INSTALAÇÕES	275400000000	40.993,72
0000260	1616.0824400122.023 33904600000	Gestão da Proteção Básica - CRAS/SCFV/IGD/BBC AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000000000	1.000,00
0000356	1717.0412200142.006 33904000000	Gestão de Receita SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000000000	10.000,00
0000052	1717.0412800052.046 33903900000	Treinamento de recursos humanos OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	20.000,00
TOTAL:				**173.993,72**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 17 novembro de 2025

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1672534

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b6639727e3fdba9f0be244cb52a4fb2b

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
ESPIRITO SANTO
14.734.122/0001-16
DECRETO Nº 0007931/2025
Data 17/11/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001115/2024.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 8.200,00 (oito mil duzentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000034	1515.1030100082.036 33903000000	Gestão da Atenção Básica de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	160000000052	2.200,00
0000089	1515.1030300082.043 33903000000	Gestão da Assistência Farmacêutica MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	2.000,00
0000090	1515.1030300082.043 33903200000	Gestão da Assistência Farmacêutica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000150000	4.000,00
TOTAL:				**8.200,00**

Art. 2º.Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação: R$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais)
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000061	1515.1030200082.038 33933900000	Gestão de Média e Alta Complexidade de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QU/	150000150000	6.000,00
TOTAL:				**6.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 17 novembro de 2025

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1672537

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b6639727e3fdba9f0be244cb52a4fb2b

Portaria

PORTARIA N.º 113/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO FISCAL E GESTOR DOS FUTUROS CONTRATOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90006/2025, PARA PROMOVER A ESTABILIZAÇÃO E A SEGURANÇA DE UMA ÁREA SUJEITA A MOVIMENTAÇÃO DE SOLO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como fiscal e gestor dos futuros contratos das empresas vencedoras da licitação modalidade concorrência eletrônica nº 90006/2025, objetivando uma medida destinada a promover a estabilização e a segurança de uma área sujeita a movimentações de solo, no bairro Vila Espanhola, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o servidor **Pedro Jayme Lani Júnior**, ocupante do cargo de Assessor de Assuntos de Gestão, **como fiscal**, e a servidora **Dâmaris Luchi Gireli**, ocupante do cargo de Assessor do Executivo I **como gestor.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã - ES, 17 de Novembro de 2025.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1671944

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025
ID CIDADES: 2025.068E0500001.01.0003

Processo Administrativo nº: 004102/2025.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratada: BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, em atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto Atendimento Municipal, integrantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/ SRC.
Vigência: O presente instrumento terá como vigência o prazo de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura
Data da assinatura: 17/11/2025.
Valor: R$ 11.995,50 (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:
I. Secretaria Municipal de Saúde
a) 1515.1030100082.036 - 33903000000 - FR.: 160000000052 - F.: 034

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1672047

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025

Processo Administrativo nº: 004100/2025.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratada: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, em atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto Atendimento Municipal, integrantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/ SRC
Vigência: O presente instrumento terá como vigência inicial o prazo de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 17/11/2025.
Valor: R$ 2.816,00 (dois mil e oitocentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária:
I. Secretaria Municipal de Saúde

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
1515.1030100082.036 - 33903000000 - FR 160000000045- F 0000034	R$ 2.816,00

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1672367

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2025

Processo Administrativo n.º: 004139/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratado: RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS SA.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO LEVES, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.0 E 1.0 TURBO, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos no Processo nº 129/2025, em atendimento a demanda do Gabinete do Prefeito do Município de São Roque do Canaã.
Vigência: O contrato terá o prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura, até 20 de abril de 2026.
Data de assinatura: 17/11/2025.
Valor: R$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária:
I - GABINETE DO PREFEITO:
a) 0201.0412200022.002 - 44905200000 - F 012 - FR 175500000000 - (R$ 104.900,00)

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1672382

Errata

TORNA SEM EFEITOS A PUBLICAÇÃO DO DECRETO 7920/2025 publicada sobre o protocolo Protocolo 1670239, na edição de 14 de novembro de 2025, na página 185, haja vista que o número do ato está incorreto, sendo o número correto deste ato

o Decreto nº 7924/2025 que seguirá publicado na edição de 18 de novembro de 2025.
São Roque do Canaã, 17 de novembro de 2025.
Leandro Fadini - Secretário Municipal de Finanças e Fazenda

Protocolo 1672530

Sooretama

Convocação

Ofício n° 000363
A PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL
Sooretama/ES, Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025.

Assunto: Encaminhamento para publicação- Processo Administrativo Disciplinar nº 003394/2025 Trata-se de Procedimento administrativo disciplinar, autorizado pelo Secretário de Administração, nos termos do art. 203 do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Complementar nº 13/2019) e instaurado na forma da Portaria nº 209 de 02 de outubro de 2025. Venho por meio deste, solicitar o comparecimento dos servidores informados abaixo, na Sede dessa Prefeitura Municipal;

- **CLEIDIMAR MENEGUELLI**;
- **FRANCILENE DE SOUZA MOURA DE SOUSA**;
- **SIMONE FERREIRA DA CONCEIÇÃO DE MENDONÇA**,

Certifico ainda, que para cumprimento do disposto no art. 230, inicialmente foi buscada a citação junto ao local de trabalho que os respectivos servidores deveriam estar lotados, na forma do §1º. Ato contínuo, foram realizadas tentativas de contato via telefone, utilizando o número registrado na ficha funcional, na forma do §2º, não sendo possível contato ou o comparecimento dos referidos servidores.
Diante de todo o exposto, na forma do arts. 198 e 230, §4º, encaminho esse documento para a publicação no Diário Oficial do Município.

Protocolo 1665715

Termos

RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 256/2022

MUNICÍPIO DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41
EMPRESA: A.A.T.R. - ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER
CNPJ. 09.558.780/0001-64
OBJETO: ESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 256/2022 por motivo de óbito do senhor "José Sebastião da Silva", acolhido na instituição do tipo residência inclusiva.
PROCESSO: 5306/2022
IDCIDADES: 2022.070E0700001.09.0064

Protocolo 1672374

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2025.

Contratante: Município de Sooretama-ES.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a inclusão da FONTE DE RECURSO na dotação orçamentária, na CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: passa a vigorar com a seguinte redação:
014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS • 2.046 - CIDADE LIMPA • 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA • 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
FICHA: 566
ID CIDADES: 2025.070E0700001.01.0002

Protocolo 1672470

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2023.

Contratante: Município de Sooretama-ES.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a inclusão da FONTE DE RECURSO na dotação orçamentária, na 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passa a vigorar com a seguinte redação:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBNAOS 00104.122003.2045 - MANUTENÇÃO DA FROTA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
FICHA 566
ID CIDADES: 2023.070E0500001.09.0006

Protocolo 1672488

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 147/2024.

Contratante: Município de Sooretama-ES.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a inclusão da FONTE DE RECURSO na dotação orçamentária, na 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passa a vigorar com a seguinte redação:

000014 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | 001- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | 000014001.1545200242.046 - Cidade Limpa | 33903900000 e 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica | 172000000000- Transferências da União | 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
Ficha 580
ID CIDADES: 2023.070E0500001.09.0006

Protocolo 1672495

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184-2024.

Contratante: Município de Sooretama-ES.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a inclusão da FONTE DE RECURSO na dotação orçamentária, na 4. CLÁUSULA QUARTA -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passa a vigorar com a seguinte redação:
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS 0011545200242.046 - CIDADE LIMPA 33903900000 / 33903999000 172000000000 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
Ficha: 580
ID CIDADES: 2024.070E0700001.01.0001
Protocolo 1672510

Ordem de Fornecimento

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA
Ata de Registro de Preços Nº 0341/2025
Pregão Eletrônico Nº 332/2024
Processo Nº 2023-98VSC
Contratante: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de Medicamentos SERP.
Recurso/Ficha: 174
Processo Adm.: 9910/2025
EMPRESA: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 05.439.635/0004-56
VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
REFEITO MUNICIPAL
FERNANDO CAMILETTI
Protocolo 1672267

Viana

Decreto

DECRETO Nº 292/2025
RETIFICA O DECRETO Nº 264/2021 E O DECRETO Nº 236/2024, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS E SEM PARIDADE A SERVIDORA MARIA TEREZA MARIANELLI ROMANHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI**, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001 e ainda conforme Processo Eletrônico nº 128/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto nº 236/2024 de 07 de outubro de 2024, publicado no DOM/ES no dia 11 de outubro de 2024 - Edição nº Edição 2620, o qual retificou o artigo 1º do Decreto nº 264/2021 de 01 de dezembro de 2021, publicado no DOM/ES no dia 03 de dezembro de 2021 - Edição nº 1907, que passa a ter a seguinte disposição:

"**Art.1º**- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **MARIA TEREZA MARIANELLI ROMANHA**, ocupante efetivo de **PEDAGOGO**, **PADRÃO P III- 4**, matricula 020604-01, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal com sua nova redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 13, alínea "a" da Lei 1595/2001 e §8º do artigo 40 da CF de 1998, c/c o artigo 61 da Lei Municipal 1.596/2001, conforme disposição do artigo 10, §7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de dezembro de 2021.**

Viana - ES, 17 de novembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

ANDERSON PEZZIN SAID
Diretor Presidente do IPREVI

GABRIEL OJJONE MARTINS PEREIRA
Gerente Técnico Previdenciário
Protocolo 1672454

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 225/2025
CÓDIGO CIDADES: 2025.073E0600001.16.0011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19596/2025
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo Licitatório nº 231/2022 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF
Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratada: METAH LTDA;
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E MOCHILAS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIANA;
Valor: R$ 3.068.811,53 (três milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e três centavos);
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Viana, ES, 17 de novembro de 2025
ANGELA MERÍCIA CAVATI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1672329

Câmaras

Domingos Martins

Deliberação

ATO N° 27, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89, § 1º da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, *resolve*:

Art. 1º Autorizar a lavratura de contrato n° 22/2025, com a empresa FADINI SOLUÇÕES LTDA, que objetiva a aquisição de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL - 44905200000 - Equipamentos e material permanente - ficha 24. Código ID CIDADES TCE-ES: 2025.023L0200001.01.0003.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 17 de novembro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1672462

ATO N° 28, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89, § 1º da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, *resolve*:

Art. 1º Autorizar a lavratura de contrato n° 23/2025, com a empresa C&M SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, que objetiva a aquisição de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL - 44905200000 - Equipamentos e material permanente - ficha 24. Código ID CIDADES TCE-ES: 2025.023L0200001.01.0003.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 17 de novembro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1672477

ATO N° 29, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89, § 1º da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, *resolve*:

Art. 1º Autorizar a lavratura de contrato n° 24/2025, com a empresa ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, que objetiva a aquisição de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, os recursos necessários ao fornecimento do item 1 (ROTEADOR WIRELESS ACESS POITNT) ocorrerão por conta 010001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL - 44905200000 - Equipamentos e material permanente - ficha 24, já os recursos necessários ao fornecimento do item 2 (TELEFONE IP) correrão por conta 010001.0103100012.01-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL, 3390300000 - Material de consumo - ficha 09, Código ID CIDADES TCE-ES: 2025.023L0200001.01.0003.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 17 de novembro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1672485

Portaria

PORTARIA Nº 219, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, *resolve:*

Art. 1º Designar a partir de 18 de novembro de 2025, os servidores Delimar Ramos Del Puppo Ribet - titular e suplente Otavio Augusto Rodrigues Bermudes, para atestar a execução do Contrato nº 22/2025 que objetiva a aquisição de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Domingos Martins, firmado com a empresa FADINI SOLUÇÕES LTDA.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar aquisição em sua totalidade. Após a entrega, o fiscal deverá expedir o atestado a respeito da regularidade do contrato.
Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Domingos Martins, 17 de novembro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1672513

PORTARIA Nº 220, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, *resolve:*

Art. 1º Designar a partir de 18 de novembro de 2025, os servidores Delimar Ramos Del Puppo Ribet - titular e suplente Otavio Augusto Rodrigues Bermudes, para atestar a execução do Contrato nº 23/2025 que objetiva a aquisição de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Domingos Martins, firmado com a empresa C&M SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar aquisição em sua totalidade. Após a entrega, o fiscal deverá expedir o atestado a respeito da regularidade do contrato.
Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Domingos Martins, 17 de novembro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1672533

PORTARIA Nº 221, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, *resolve:*

Art. 1º Designar a partir de 18 de novembro de 2025, os servidores Delimar Ramos Del Puppo Ribet - titular e suplente Otavio Augusto Rodrigues Bermudes, para atestar a execução do Contrato nº 24/2025 que objetiva a aquisição de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Domingos Martins, firmado com a empresa ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar aquisição em sua totalidade. Após a entrega, o fiscal deverá expedir o atestado a respeito da regularidade do contrato.
Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Domingos Martins, 17 de novembro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1672544

Ibiraçu

Portaria

PORTARIA CMI N.º 060/2025

Dispõe sobre expediente da Câmara Municipal e data que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando que, no dia 19 de novembro de 2025, será realizada Sessão Solene em comemoração ao Dia Nacional da Consciência Negra, promovida por esta Casa Legislativa;

Considerando que os servidores desta Câmara Municipal estarão em regular exercício de suas funções na referida data, demandando organização administrativa específica;

Considerando os termos dos §§ 2º, do art. 1º e 2º, alínea "a", do art. 25 e arts. 72, 73, e 75, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. *Excepcionalmente, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Ibiraçu, no dia 19 de novembro de 2025, terá início às 17h.*

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 14 de novembro de 2025.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria, em *14 de novembro de 2025.*

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 1671820

Ibitirama

Deliberação

ATO MD/CMI N°.042/2025.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES**, no uso de sua atribuição estabelecida pelo art. 39, VI da Lei Orgânica Municipal de Ibitirama-ES e;

• **CONSIDERANDO** a exoneração procedida, **a pedido**, da servidora que ocupou, até a data de 04 de novembro de 2025, o cargo de **auxiliar de serviços gerais** do quadro permanente de servidores desta Câmara Municipal, em face da sua classificação em 2º lugar no Concurso Público Nº 001/2020,

• **CONSIDERANDO** os termos do Ato da Mesa Diretora Nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES, em 18 de março de 2024, que homologou o resultado final do concurso público, objeto do Edital de Abertura Nº 001/2020, para o preenchimento de vagas no quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Ibitirama-ES,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, nos termos do Art. 9º, I da Lei Municipal nº 025, de 21 de agosto de 1990, combinado com o Art. 11, II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 30 de julho de 2014, a candidata **ANDREIA CRISTINA DA COSTA GABRIEL SILVA**, classificada em 3º lugar no Concurso Público Nº 001/2020, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Quadro Permanente de Servidores da Câmara Municipal de Ibitirama-ES.

Art. 2º. Nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 025, de 21 de agosto de 1990, a candidata nomeada fica convocada a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Ato, comparecer à sede do Poder Legislativo Municipal, para comprovar o preenchimento de todos os requisitos de investidura estabelecidos pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 025, de 21 de agosto de 1990, Lei Complementar Municipal nº 001, de 30 de julho de 2014 e Edital de Abertura do Concurso Público Nº 001/2020.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Maria Barbosa Lemos,
Ibitirama-ES, 11 de novembro de 2025.

JOSIMAR DA SILVA RIBEIRO
Presidente MD.CMI/ES

LUCIANO DIAS DA SILVA NETO
1º-secretário MD.CMI/ES

ADRIANA MORAIS DA COSTA BLUNCK
2ª-secretária MD.CMI/ES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

CHAMADA PARA POSSE DOS CANDIDATOS NOMEADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A **DIRETORA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES**, no uso de sua atribuição estabelecida pelo art. 16, III da Lei Municipal nº 025, de 21 de agosto de 1990, **CONVOCA PARA POSSE** a candidata **nomeada através do Ato da Mesa Diretora Nº 042/2025**, publicado em 14 de novembro de 2025, para provimento do cargo de **auxiliar de serviços gerais**, disciplinando, neste ato, os procedimentos que deverão ser obedecidos:

1. DA HABILITAÇÃO PARA A POSSE:

1.1. A candidata nomeada deverá entrar em contato com a Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Ibitirama-ES, através do telefone **(28) 99978-2088** no horário de 12h00min às 18h00min e/ou através do e-mail: camaramunicipaldeibitirama@gmail.com e agendar dia e horário para a apresentação dos documentos de comprovação do preenchimento de todos os requisitos de investidura estabelecidos pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 025, de 21 de agosto de 1990, Lei Complementar Municipal nº 001, de 30 de julho de 2014 e Edital de Abertura do Concurso Público Nº 001/2020.
1.2. Na data e no horário agendados a candidata deverá comparecer na Câmara Municipal de Ibitirama-ES munida de toda a documentação constante no item 2 para conferência.
1.3. Constatando estar presentes todos os requisitos de investidura, mediante a conferência e a autenticação de toda a documentação apresentada, o responsável pelo recebimento da documentação referida expedirá declaração de conformidade dos documentos que habilitará a candidata a tomar posse perante a Diretora-Geral da Câmara Municipal de Ibitirama-ES.
1.4. O agendamento de que trata o item 1.1 deve ser realizado, impreterivelmente, **até a data de 14 de novembro de 2025**, sendo de inteira responsabilidade da candidata o agendamento prévio para apresentação dos documentos e habilitação para posse que, se não realizado em tempo hábil, impossibilitará a candidata de tomar posse na data prevista.

2. DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA:

2.1. Na data e no horário agendados pela candidata os seguintes documentos deverão ser apresentados, em originais e respectivas cópias, para autenticação por parte do responsável pelo seu recebimento, dispensada a apresentação de originais no caso de documentos previamente autenticados em cartório ou documentos natos digitais, desde que os mesmos ofereçam a possibilidade de conferência de sua integridade através de consulta ao banco de dados da autoridade expedidora:

2.1.1. DOCUMENTOS PESSOAIS:
1.
2.
2.1.
a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil;
d) Título de Eleitor
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
f) Uma foto 3x4;
g) Extrato do PIS/PASEP;
h) Comprovante de residência;
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
k) Documento que identifique o nº de sua conta bancária no BANESTES (caso tenha).
2.1.2. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
a) CPF do cônjuge ou companheiro(a) em caso de Casamento ou União Estável;
b) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;

c) Carteira de vacinação dos filhos de até 07 anos;
d) Comprovante de matrícula escolar dos dependentes menores de 18 anos.

2.1.3. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE E COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITO:
a) Diploma do Curso Superior exigido como pré-requisito, acompanhado do respectivo histórico escolar, para os cargos de nível superior;
b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado do histórico escolar, para os cargos de nível médio;
c) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, acompanhado do histórico escolar, para os cargos de nível fundamental;
d) Declaração expedido por escola integrante dos sistemas oficiais de ensino, atestando ter sido o candidato alfabetizado, para os cargos de nível fundamental incompleto;
e) Original dos documentos anexados para Prova de Experiência Profissional nos termos do item 12.24 e 12.25 do Edital de Abertura Nº 001/2020;
f) Comprovante de inscrição no respectivo órgão de fiscalização da profissão (conselho de classe), quando se aplicar.

2.1.4. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:
a) Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
b) Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas; (Modelo em Anexo);
c) Declaração de Bens Móveis e Imóveis podendo esta ser substituída por Cópia da Última Declaração de Imposto de Renda (IRPF) devidamente acompanhada do recibo de entrega;
d) Certidão Negativa Criminal de 1º e 2º Grau(s), emitida pela Justiça Estadual e Federal do foro de domicílio do candidato;
e) Certidão de Bons Antecedentes, emitida pela Polícia Civil do Estado de domicílio do candidato;
f) Certidão Negativa de Débitos junto ao respectivo órgão de fiscalização da profissão (conselho de classe), quando se aplicar;
g) Certidão Negativa de Débitos junto ao Fisco Municipal.

2.1.5. EXAMES DE SAÚDE E LAUDOS MÉDICOS:
a) Laudo Médico de aptidão emitido por médico do trabalho;
b) Exames de Sangue: Hemograma Completo, Glicemia (jejum), Ureia, Lipidograma, TSH, T4, H.C.V, H.B.S.A.G, Creatinina, VDRL, PSA (exclusivo para homens acima de 40 anos);
c) Exames de Urina: EAS;
d) Raio X do Tórax PA e Perfil da Coluna Lombar (com laudo);
e) Laudo Cardiológico acompanhado de Eletrocardiograma com laudo;
f) Laudo Oftalmológico acompanhado de exame de acuidade visual;
g) Laudo Ortopédico (LER ocupacional);
h) Laudo Psiquiátrico;
i) Laudo Dermatológico;
j) Laudo Otorrinolaringológico (com videolaringoscopia);
k) Laudo Odontológico
l) Eletroencefalograma;
m) Audiometria;
n) Espirometria.

2.1.5.1. Nos laudos dos exames acima mencionados deverão constar carimbo do médico, contendo a especialidade do emitente e o número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, devendo ainda estar regularmente assinados e datados, não sendo aceitos laudos sem data, assinatura e carimbo de profissional com identificação da devida especialidade.

2.1.5.2. Todos os exames e laudos médicos deverão ser providenciados pelo próprio candidato e as suas expensas.

3. DA CERIMÔNIA DE POSSE:
3.1. A cerimônia de posse ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Ibitirama-ES, até o dia 14 de novembro de 2025 às 16h00min.

3.2. No ato de posse a candidata apresentará a habilitação expedida pela Câmara Municipal, por intermédio da Diretoria-Geral e, nos termos do item 1.3 deste edital, promoverá o compromisso público de bem e fielmente exercer as atribuições do cargo e assinará o competente **Termo de Posse**.

3.3. A candidata deverá comparecer devidamente trajada, com vestes compatíveis para a solenidade, não sendo tolerado o uso de bonés, bermudas, camisetas, roupas curtas, chinelos e etc.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:
4.1. Nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 025, de 21 de agosto de 1990, a posse poderá, mediante pedido escrito da candidata, ser prorrogada em até 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia **14 de dezembro de 2025**, sendo que este pedido não exime a candidata de, no prazo estabelecido no item 1.4, se apresentar ao competente setor da Câmara Municipal e apresentar toda a documentação constante do item 2, para habilitação.

4.2. Após a posse a servidora deverá se apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à sua chefia imediata para exercício no cargo, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 025, de 21 de agosto de 1990.

4.3. O não comparecimento da candidata ao setor competente da Câmara Municipal de Ibitirama, no prazo estabelecido no item 1.4 ou o não comparecimento à solenidade de posse na data estabelecida no item 3.1, ressalvado o caso de pedido de prorrogação nos termos do item 4.1, bem como o não comparecimento para o exercício no prazo estabelecido no item 4.2. acarretará para a candidata a revogação de sua nomeação.

4.4. À candidata impossibilitada de comparecer ao setor competente da Câmara para habilitação bem como à cerimônia de posse, é facultado fazê-lo através de procurador, legalmente constituído, especificamente para este fim, através de procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório.

4.5. Nenhum/a candidato(a) poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais normas do Concurso Público.

4.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Ibitirama-ES.

Palácio Maria Barbosa Lemos,
Ibitirama-ES, 14 de novembro de 2025.

ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA ATAIDE
Diretora-Geral

Protocolo 1672144

Montanha

Deliberação

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 22/2025
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, nos termos do Art. 32, XIII e Art. 205, do Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado, por unanimidade, em única discussão, por tramitar em regime de urgência simples, na 15ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, compondo seu teor o presente AUTÓGRAFO DE LEI, na forma que segue:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e o Poder Executivo Municipal sanciona:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas medidas de Polícia Administrativa da competência do Município em termos de Posturas Municipal, estabelecendo as necessárias relações jurídicas e administrativas entre o poder público e os munícipes.

Parágrafo Único. Nos casos não previstos nesta Lei, respeitado os limites de sua competência, a autoridade fiscalizadora de carreira poderá aplicar normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, a fim de executar ações fiscais de natureza preventivas ou repressivas, quando verificado risco ou constatado atos contrários ao interesse público, cometidos por pessoa física ou jurídica, naquilo que for relacionado com as posturas municipais, buscando regular a convivência no meio urbano e rural, a bem da coletividade.
Art. 2º O Código de Posturas deverá ser aplicado em todo o território do Município de Montanha em harmonia com o Código Sanitário, do Código de Meio Ambiente, do Código de Obras, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

Art. 3º Constitui obrigação do Município exercer o Poder de Polícia Administrativa e, por meio dos agentes fiscalizadores de carreira, zelar pelo cumprimento das normas prescritas nesta Lei, e em outras Leis ou atos baixados pela administração.

Parágrafo único. Considera-se Poder de Polícia a atividade da administração municipal que, limitando ou disciplinando direitos, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, ao meio ambiente, à ordem, aos costumes, à disciplina de produção e do mercado, do trânsito público, transporte, bens e áreas públicas, ao exercício de atividades econômicas dependentes de Licenças, Concessão, Permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, entre outros assuntos correlatos a este código, no território do Município.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as suas atribuições, cabe cumprir e fazer cumprir as normas de posturas municipais prescritas nesta Lei, utilizando os instrumentos cabíveis do poder de polícia e, em especial, a vistoria anual na ocasião do licenciamento e localização de atividades.

Art. 5º Toda pessoa física ou jurídica submetida às normas aqui instituídas deve, em qualquer circunstância, facilitar e colaborar com a fiscalização municipal no exercício de suas funções legais.

Art. 6º Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei, e de outras Leis aplicáveis no âmbito municipal, ou atos baixados pela administração.

§ 1º Considera-se infrator para efeitos desta Lei, de forma solidária e conjunta, a pessoa física ou jurídica, o proprietário, permissionário, locatário, síndico ou possuidor do imóvel onde estão estabelecidas as atividades econômicas ou de outra natureza, bem como o responsável técnico pelas obras e/ou instalações, execução e qualquer pessoa que cometer ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para prática da infração administrativa.

§ 2º Não sendo possível identificar ou localizar a pessoa que praticou a infração administrativa, será considerado infrator a pessoa que se beneficiou da infração, direta ou indiretamente.

§ 3º A desobediência às normas prescritas nesta Lei, e em outras Leis aplicáveis no âmbito municipal, ou atos baixados pela administração, no uso de seu poder de polícia administrativa, imputa à pessoa infratora penalidades administrativas, sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.

Art. 7º O cidadão que embaraçar desacatar ou desobedecer à ordem legal da autoridade fiscalizadora será autuado imediatamente para efeito de aplicação de penalidades administrativas, sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.

Parágrafo único. Quando necessário, os agentes fiscalizadores poderão solicitar auxílio da força policial, a fim de fazer cumprir as normas deste código e legislação correlata.

Art. 8º Os agentes fiscalizadores no exercício de suas funções, mediante identificação e observadas às formalidades e restrições legais, terão o livre acesso,

em qualquer dia e hora, e a permanência, pelo período que se fizer necessário, a todos os lugares e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, podendo a Prefeitura, quando necessário, requerer a intervenção do Ministério Público, do Poder Judiciário e apoio de autoridades policiais, civis e militares.

Parágrafo Único. São prerrogativas do agente fiscalizador, conforme peculiaridades de suas atribuições:

I - O direito à permanência, inclusive com veículo, em locais restritos, bem como de livre acesso a quaisquer vias públicas ou particulares, ou estabelecimentos, quando em serviço e no exercício de suas funções;

II - Tomar ciência pessoal de atos e termos dos processos em que laborar.

Art. 9º Constituem normas de controle e fiscalização das posturas municipais para efeitos desta Lei, aquelas que disciplinam:

I - O uso, ocupação, conservação e manutenção das vias e logradouros públicos e de outros bens públicos;
II - Atividade do comércio ou serviço ambulante;
III - Atividade eventual ou temporária, em logradouros públicos ou em locais particulares;
IV - Propaganda e /ou publicidade, em logradouros públicos, ou em locais particulares;
V - A localização e funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados, em especial àqueles que exercem atividades de comércio, indústria, Agronegócios, prestadores de serviços ou atividades sem fins lucrativos, naquilo que esteja relacionado com posturas e nos limites da competência municipal;
VI - A sanidade, a ordem, a segurança, o sossego público, os bons costumes, o conforto e o bem-estar social;
VII - A higiene pública, a proteção ambiental e a disposição de resíduos sólidos;
VIII - O uso das propriedades particulares urbanas e rurais, individuais e coletivas, e a relação destas com a higiene, segurança e meio ambiente;
IX - A construção irregular em propriedade pública e quando seu uso ou ocupação afetar o interesse público;
X - O uso do espaço aéreo e do subsolo.
XI - As ocupações de áreas e espaços públicos.
XII - Fiscalizar as Relações de Consumo.
XIII - Entre outras previstas em lei.

Art. 10 Para os fins deste código entende-se por logradouro público:

§1º Conjunto formado pelo passeio e pela via pública, passagem de uso exclusivo de pedestre e, excepcionalmente, de ciclista; praças, parques e áreas verdes, estradas, becos e outros caminhos públicos e áreas remanescentes e não edificadas, às margens das vias públicas.

§ 2º Entende-se por via pública o conjunto formado pela pista de rolamento e pelo acostamento e, se existentes, pelas faixas de estacionamento, ilha e canteiro central.

Art. 11 Compete aos agentes fiscalizadores, conforme prescrito nesta Lei, desempenhar as seguintes atribuições:

I - Licenciar e fiscalizar a localização e funcionamento dos estabelecimentos que prestam serviços públicos; que exercem atividades econômicas comerciais, indústrias ou de serviços, assim como os que exercem atividades de outra natureza, evitando a liberação em locais não permitidos;

II - Licenciar e fiscalizar as atividades do comércio e serviço ambulante, e outras atividades de caráter eventuais ou transitórias;

III - Fiscalizar e fazer cumprir as normas previstas nesta Lei, no Código Sanitário, Código de Meio Ambiente, no Código de Defesa do Consumidor, e outras normas correlatas, naquilo que for relacionado com as posturas municipais;

IV - Lavrar notificação; intimação; Auto de Infração; Auto de Apreensão; Auto de Interdição; Auto de Embargo ou Demolição, e outros;

V - Realizar vistoria prévia para fins de expedição dos alvarás de licença concernentes ao exercício de atividades econômicas em geral ou de outra natureza, que sejam classificadas em grau de risco alto;

VI - Realizar fiscalização e Vistoria em todo e qualquer estabelecimento que exercem atividades econômicas em geral, e de outra natureza, a fim de verificar o cumprimento do disposto neste código e legislação correlata.

VII - Realizar fiscalização e vistoria para verificação do cumprimento das normas inerentes às relações de consumo descritas no Código de Defesa do Consumidor.

VIII - Desempenhar outras atribuições estabelecidas em legislação correlata;

Art. 12 Ressalvado o disposto neste código, regulamento e legislação correlata, o órgão competente poderá instituir instruções normativas que especificará os procedimentos a serem observados no processo de licenciamento, os requisitos necessários para obtenção dos alvarás de licença.

TÍTULO II
SEÇÃO I
DO LICENCIAMENTO

Art. 13 O exercício de atividades econômicas em geral ou de outra natureza, bem como uso de bem público que configure postura municipal, depende de prévio licenciamento, ressalvadas as exceções previstas expressamente em lei.

Art. 14 Licença é ato administrativo municipal vinculado de controle, pelo qual a autoridade municipal competente expressa à autorização para a localização, instalação e ao funcionamento de estabelecimento voltado à prestação de serviço público ou à execução de atividades econômicas ou de outra natureza, no território municipal.

§ 1º O disposto no caput deste artigo, aplica-se aos estabelecimentos públicos, comerciais, industriais, prestadores de serviços, agronegócios, bem como às entidades ou instituições sem fins lucrativos.

§ 2º A exploração de atividades do comércio ou serviço ambulante, de propaganda e/ou publicidade, bem como as de caráter eventual ou temporário serão sempre precedidas de autorização específica, expedida pela autoridade competente no exercício regular do poder de polícia, em conformidade com o disposto neste código, regulamento e demais legislação correlatas.

§ 3º A fiscalização das microempresas e empresas de pequeno será prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento, em observância da Lei Complementar n.º 123/2006 e legislações municipais correlatas.

Art. 15 O licenciamento depende de requerimento do interessado, através de processo administrativo devidamente instruído com as documentações necessárias, conforme a natureza e o grau de complexidade da licença, e no caso de atividade ou uso precedido de licitação, do ato ou contrato administrativo correspondente.

Art. 16 A pessoa natural, jurídica ou representante legal que requererem da municipalidade alvará de licença para o exercício de atividades econômicas ou de outra natureza, assim como o proprietário do imóvel, o responsável pelo condomínio, o usuário ou responsável pelo uso, respondem civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e informações apresentadas ao município, não implicando sua aceitação em reconhecimento do direito de propriedade, posse, uso ou obrigações pactuadas entre as partes relativas ao imóvel, bem ou atividade.

Art. 17 As regras contidas na legislação municipal, estadual e federal sobre proteção ambiental, histórica, cultural, eleitoral, controle sanitário, divulgação de mensagens em locais expostos ao transeunte, segurança de pessoas ou equipamentos ou sobre ordenamento de trânsito deverão ser respeitadas simultaneamente com as contidas neste código, independentemente de serem expressamente invocadas por quaisquer de seus dispositivos.

Art. 18 Os estabelecimentos público, comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar no Município sem o Alvará de licença para funcionamento, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança do prédio e suas instalações, à higiene e saúde, ao uso especial de bem público, à ordem e sossego público, aos costumes e diversões, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística, das normas de posturas e demais legislação correlatas.

§ 1º O exame da autoridade municipal competente será feito com base nas exigências das normas de posturas e legislação correlatas, incidente sobre os serviços públicos e atividades econômicas em geral ou de outra natureza, apreciando as questões relacionadas à:

I - Zoneamento urbanístico;

II - Meio ambiente e saneamento;

III - Saúde pública;

IV - Segurança dos estabelecimentos no que se refere às condições de sanidade das edificações, da adoção de medidas de prevenção e combate a sinistros e demais exigências quanto à instalação ou montagem de equipamentos e outros materiais para realização de eventos ou similares, etc.;

V - Demais assuntos relacionados ao poder de polícia administrativa originário, ou delegado pelo Estado ou União, incidentes pela localização, pelo tipo de atividade desenvolvida ou pelo material utilizado;

VI - Aplicam-se as mesmas exigências do disposto no § 1º, I, II, III, IV e V, aos estabelecimentos que exercem atividades de outra natureza;

§ 2º As exigências estabelecidas no ato de licença poderão ser decorrentes de outras análises técnicas específicas exigidas nos termos da legislação aplicável.

§ 3º Os serviços públicos e as atividades econômicas dependentes de licença ou autorização do Estado ou da União não estão dispensados da aprovação pelo Município, conforme o previsto nesta Lei.

§ 4º Acerca das exigências descritas no caput deste artigo, fica ressalvado o disposto na legislação municipal e demais regulamentos:

I - que tratam do regime jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP;

II- que tratam acerca das atividades de baixo risco enquadradas na dispensa de atos públicos de liberação, nos termos da Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 19 A dispensa de quaisquer atos públicos de liberação para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, não exime as pessoas naturais e jurídicas da obrigação de requerer vistorias dos órgãos competentes que permitam verificar a viabilidade do empreendimento em conformidade com a legislação vigente, e as condições adequadas de higiene e saúde, de segurança, meio ambiente e disponibilização de resíduos, assim como do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art. 20 A concessão de alvará de licença para atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público fica condicionada às exigências previstas em Lei Municipal específica e seus devidos regulamentos, bem como as demais legislações e suas alterações.

Art. 21 Nas edificações para fins comerciais, de serviços e industriais e de outra natureza a expedição do alvará de funcionamento ficará condicionada à execução da padronização de calçada, conforme previsto na legislação municipal vigente e suas

alterações.
Parágrafo único. Os serviços de construção, reconstrução ou manutenção de calçadas do Município de Montanha/ES deverão seguir os padrões estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 22. Os responsáveis pelos estabelecimentos que prestem serviços públicos, que exercem atividades econômicas em geral, bem como os que exercem atividades de outra natureza, cuja atividades sujeitam-se a licenciamento, deverão obrigatoriamente fixar os Alvarás de licença em local visível e de fácil acesso à autoridade fiscalizadora, excetuando-se as atividades dispensadas de atos públicos de liberação.

Parágrafo único. Quando se tratar de atividades licenciadas em espaços, áreas, vias e logradouros públicos os alvarás de licença deverão ser apresentados à autoridade fiscalizadora sempre que solicitado.

Art. 23 O licenciamento municipal dar-se-á por meio de:

§1º Alvará de Licença Especial de caráter específico e transitório:

I - Alvará para atividades de propaganda e/ou publicidade e similares.

II - Alvará para atividades do comércio ou serviço ambulante e similares;

III - Alvará para atividades de caráter eventuais ou temporárias e similares;

IV - Alvará para atividades de feirantes e similares;

V - Alvará para outras atividades correlatas.

VI - Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Definitivo.

VII - Alvará de Licença Para Localização e Funcionamento Especial.

Art. 24 As licenças serão:

I - Definitivas: quando o preenchimento das condições exigidas por lei, regulamento ou por análises específicas, assegurar ao licenciado o direito de funcionamento em caráter definitivo, ainda que delimitado no tempo ou condicionado à manutenção constante de determinadas providências.

II - Especiais: quando o preenchimento das condições exigidas por lei, regulamento ou por análises específicas assegurar ao licenciado o direito de funcionamento em caráter precário em espaços, áreas, vias e logradouros públicos, ainda que delimitado no tempo ou condicionado à manutenção constante de determinadas providências.

Parágrafo único. Aplica-se ao inciso I do caput deste artigo, ficando condicionado às exigências previstas em Lei Municipal específica e seus devidos regulamentos, bem como as demais legislações e suas alterações.

Art. 25 O alvará de Licença Especial para o exercício das atividades do comércio ou serviço ambulante ou de propaganda e/ou publicidade e similares em áreas, vias e logradouros públicos será expedido em caráter precário quando atendida todos os requisitos legais, devendo ser renovado anualmente por solicitação do interessado, ou qualquer tempo em caso de alterações, extravio ou danos de outra natureza.

Art. 26 O alvará de Licença Especial para atividade de caráter eventual ou temporária e similares em áreas, vias e logradouros públicos será expedido em caráter precário, quando atendida todos os requisitos legais, e com prazo de validade específico, podendo ser renovado por solicitação do interessado, a critério do órgão licenciador, após inspeção fiscal para verificação que do pedido.

Art. 27 O alvará de Licença Especial para o exercício de atividades de feirantes e similares em áreas, vias e logradouros públicos deverá ser renovado anualmente por solicitação do interessado, ou a qualquer tempo em caso de alterações, extravio ou danos de outra natureza.

Art. 28 O alvará de Licença Especial para o exercício de atividades econômicas, ou de outra natureza em espaços, áreas, vias e logradouros poderá ser sumariamente suspensa ou cassada a qualquer momento, sem ônus para a administração, mediante instauração de processo administrativo, devendo ser fundamentado o interesse público a ser protegido.

Art. 29 A licença para estabelecimento poderá ser condicionada à implementação e manutenção de medidas de interesse público que mitiguem ou compensem os impactos decorrentes da instalação e desenvolvimento de suas atividades.

Art. 30 O direito ao funcionamento será adquirido com o início do exercício da atividade nos termos da licença expedida ou após o cadastro tributário para atividades de baixo risco dispensadas de atos públicos de liberação, salvo o disposto nesta lei, regulamento, e demais legislações correlatas.

Art. 31 Atendidas as exigências contidas nesta Lei, regulamento e outras legislações correlatas, será a licença concedida ou renovada.

Parágrafo Único - Deverão constar no alvará as condições especiais do licenciamento que motivaram sua expedição, além de outras informações de interesse do órgão licenciador.

Art. 32 Os estabelecimentos públicos, comerciais, industriais, de prestação de serviços ou de outra natureza que se encontram licenciados estão sujeitos à fiscalização anual, de ofício ou denúncia para fins de vistoria e verificação das condições originais para funcionamento, aceitas quando da liberação para localização e autorização para funcionamento, salvo impedimento por força maior.

Art. 33 Quando julgar necessária, a bem do interesse público, a administração poderá exigir a observância de outras condições que guardem relação com a atividade, e que lhe sejam peculiares, de modo a resguardar os princípios que norteiam o presente Código.

Art. 34 A concessão da licença poderá ser condicionada à execução de reformas ou instalações no imóvel, que serão determinadas pelo Município, de forma a garantir as exigências legais.

Art. 35 Ressalvada presunção de boa-fé, a pessoa jurídica e natural, ou seu representante legal respondem pela veracidade e legitimidade dos documentos apresentados no ato do licenciamento ou da renovação da licença, não implicando a aceitação pelo poder público ao reconhecimento do direito de propriedade sobre os bens envolvidos.

Art. 36 O descumprimento das normas descritas neste código e legislação correlata, bem como a inobservância dos requisitos legais vinculados à aquisição do Alvará de Licença por qualquer estabelecimento público, comercial, industrial, de serviços, e por àqueles que exercem atividades de caráter específico e transitório, enseja lavratura de notificação preliminar pela autoridade fiscalizadora para fins de regularização da situação constatada, no prazo estabelecido e improrrogável.

Parágrafo único: O não pagamento de taxas e/ou preço público e demais tributos enseja impedimento para aquisição do Alvará de Licença ou sua renovação, quando couber.

Art. 37 O não atendimento de determinação lavrada em Notificação Preliminar por autoridade fiscalizadora, acarretará penalidades administrativas, que poderão ocorrer separadamente ou cumulativamente quando couber, tais como suspensão ou cassado do alvará de Licença; lavratura de auto de infração; lavratura de termo de interdição do estabelecimento ou de atividade e apreensão de produtos, mercadorias e materiais e similares.

Art. 38 Todos os estabelecimentos que prestem serviços públicos ou que exerçam atividades econômicas, bem como os que exercem atividades de outra natureza em território municipal serão objeto de fiscalização permanente do Município, no tocante a assegurar o constante respeito ao equilíbrio ambiental, à saúde pública, ao desenvolvimento urbano e rural, às medidas de segurança e controle de sinistros, a correta disponibilização de resíduos, à proteção do patrimônio histórico-cultural e natural e ao cumprimento das leis municipais e demais legislações.

§ 1º O Município atuará segundo o que estabelece a legislação municipal, estadual e federal, exigindo a observância das condições gerais de funcionamento previstas no ato de aprovação para prestação de serviço público, e exercício de atividade econômica em geral, e de outra natureza.

§ 2º Em caso de delegação de competência de fiscalização de legislação estadual ou federal, o Município exercerá as atribuições conforme disposto nas normas legais correspondentes.

Art. 39 O controle e a fiscalização de que trata esta Lei deverão ser complementados por:

I - Ações permanentes voltadas para a difusão da legislação municipal e dos procedimentos necessários ao seu cumprimento;
II - Programas e ações preventivas voltadas para educação ambiental, saúde pública, e valorização da cidadania.
III - Leis, decretos, normativas entre outros.

Art. 40 O uso especial de bem público municipal, bem como aqueles sob sua administração ou domínio poderão ser concedidos a particulares para exploração de atividades económicas ou de outra natureza, mediante permissão ou autorização, a título precário, quando atendidas os requisitos estabelecidos em lei e regulamento, se o interesse público o justificar.

Art. 41 As licenças poderão ser suspensas ou cassadas:

I - quando se tratar de negócios ou atividades diferentes do licenciado;

II - como medida preventiva, a bem da higiene e saúde, do meio ambiente, do trânsito público, da mobilidade e da estética urbana, dos bons costumes, do sossego, da ordem e segurança pública;
III - por ordem judicial, provados os motivos que fundamentarem o ato;

IV - para regularização de estabelecimento ou atividades, quando verificado em ações fiscais situações que possam prejudicar a população ou causar danos ao interesse público.

§ 1º Suspensa ou Cassada à licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§ 2º Poderá ser igualmente fechado todo estabelecimento que exerce atividades para as quais não esteja licenciado em conformidade com o que preceitua esta Lei.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos I, II, IV, onde não couber suspensão ou cassação de Licença, a autoridade fiscalizadora poderá decidir pela interdição do estabelecimento ou da atividade econômica, até sua regularização.

Art. 42 O Município promoverá a cobrança de taxas e preço público correspondente:

I - Ao efetivo exercício regular do poder de polícia, nos termos do Código Tributário Municipal e demais legislações, concernentes à localização e funcionamento, fiscalização e vistoria dos estabelecimentos Industriais, Comerciais e de Serviços, do comércio e serviço ambulante, eventual, feirante, publicidade e/ou propaganda e outras correlatas, conforme a complexidade do licenciamento ou da atividade econômica do empreendimento.
II - À autorização ou permissão para uso especial de bem público municipal, bem como aqueles sob sua administração ou domínio, nos termos previsto em lei e regulamento.

§ 1º A cobrança poderá deixar de incidir nos casos previstos em lei e regulamento, observado, sempre, o interesse público.

§ 2º A não incidência de cobrança, não dispensa a prestação do serviço público ou a execução da atividade econômica da prévia aprovação municipal.

SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO E PERMISSÃO DE USO BEM PÚBLICO

Art. 43 A autorização de uso é ato administrativo unilateral e discricionário, que poderá incidir sobre qualquer bem público, feita a título precário, para atividades de caráter específico e transitório, sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 44 Permissão é ato administrativo unilateral e discricionário, gratuito ou oneroso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, feita a título precário, por decreto, concedida ao particular para execução de serviço público ou utilização privativa de determinado bem público, sem direito a indenização por benfeitorias, devendo ser aplicado para atividades que também sejam de interesse da coletividade.

Art. 45 Caberá ao Município, mediante inspeção prévia da Seção de Posturas Municipal, destinar os locais ao comércio ou serviço ambulante, eventual, feirantes, publicidade ou propaganda e similares, situados em Vias e logradouros públicos;

§ 1º Quando se tratar de local situado em via de rolamento, a Seção de Trânsito Municipal ou órgão correspondente deverá realizar inspeção prévia para verificar os aspectos relacionados à fluidez do trânsito, prevenção de acidentes de trânsito, segurança viária e a integridade física dos munícipes interessados.

Art. 46 A fiscalização competente verificará o atendimento dos requisitos das normas de posturas para deferimento dos locais solicitados pelo interessado, quando situados em vias e logradouros públicos, bem como verificará o tipo de produto que poderá ser comercializado ou a modalidade de serviço ofertado pelos empreendedores, vendedores ambulantes ou eventuais, feirantes, e por aqueles que exercem atividades de publicidade ou propaganda, em caráter precário e transitório.

Parágrafo único. Os comerciantes ou prestadores de serviços descritos no caput deste artigo deverão especificar, no ato do requerimento, o mobiliário urbano, veículos utilitários e outros equipamentos ou materiais similares que pretendem utilizar nos locais situados nas vias e logradouros públicos.

Art. 47 Fica vedado aos empreendedores, ambulantes ou eventuais, feirantes, bem como àqueles que exercem atividades de publicidade e propaganda ocupar, deixar ou largar quaisquer equipamentos, materiais, veículos utilitários ou qualquer outro mobiliário urbano similar, nas áreas, vias e logradouros públicos, fora do dia, horário ou período permitidos pela municipalidade.

Art. 48 No ato da vistoria prévia os órgãos fiscalizadores deverão observar, no âmbito de sua competência, o disposto neste código, regulamento, nas instruções normativas, nas normas de trânsito e de acessibilidade, nas normas do zoneamento urbanístico, nas normas de preservação do patrimônio paisagístico e ambiental, além de outras correlatas.

Art. 49 O mobiliário urbano, veículos utilitários, e outros equipamentos ou materiais similares necessários ao exercício das atividades específicas e de caráter transitório do comércio ou serviço, em vias e logradouros públicos deverão obedecer à regulamentação específica no que se refere à mobilidade urbana e aos aspectos paisagísticos, urbanísticos e técnicos.

Art. 50 Sempre que o permissionário de áreas, vias e logradouros públicos descumprir as normas deste código, regulamento e legislação correlata para a manutenção das atividades no Município, ou ainda exercer atividades sem a prévia autorização, a fiscalização notificará o mesmo ou a pessoa responsável para que no prazo legal regularize a situação indevida e, caso não o fazendo, terá a Licença Especial cassada, bem como o estabelecimento ou atividade interditada pela fiscalização competente, sendo vedado exercer atividades até que as exigências legais sejam atendidas.

SEÇÃO III
DAS CONCESSÕES

Art. 51 A concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a um particular, em caráter estável, para que explore por sua conta e risco, segundo a sua destinação específica.

Parágrafo Único. A concessão de que trata o caput deste artigo pessoal e intransferível.

Art. 52 A concessão de uso possui as seguintes características:

I - Possui um caráter estável na outorga do uso do bem público ao particular, para que o utilize com exclusividade e nas condições previamente convencionadas;

II - Deverá ser precedido de autorização legislativa, licitação pública e de contrato administrativo;

III - Será alvo das penalidades descritas nesta Lei caso o concessionário não cumpra as cláusulas firmadas no contrato administrativo e as demais condições previstas neste código;

IV - Será obrigatório o licenciamento prévio das atividades comerciais, industriais e prestadoras de serviço exercidas em locais no regime de concessão na forma desta Lei.

Art. 53 As concessionárias deverão requerer Licença Especial para as construções, instalação de mobiliário urbano e divulgação de mensagens em locais visíveis ao transeunte para o cumprimento do contrato administrativo firmado com a administração.

SEÇÃO IV
DA LOCALIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS OU SIMILARES

Art. 54 Todo estabelecimento público, comercial, industrial, agropecuário e prestador de serviços, localizado em áreas particulares ou públicas, somente poderão funcionar com o respectivo Alvará de licença para localização e Funcionamento emitido pelo órgão competente, concedido previamente a requerimento dos interessados mediante pagamentos dos tributos

devidos a rigorosa observância das disposições descritas deste código, regulamento e demais normas correlatas a eles pertinentes.

§ 1ª O requerimento deverá especificar com clareza:

I - o ramo de comércio ou da indústria ou o tipo de serviço a ser prestado;

II - o local em que o requerente pretende exercer sua atividade;

III - a caracterização, quantificação e destinação correta dos resíduos gerados.

§ 2ª Entende-se por estabelecimento público, conforme descrito no caput deste artigo, os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como as respectivas autarquias e fundações.

§ 3ª O alvará de licença de localização e funcionamento deverá ser renovado por períodos regulares, mediante vistoria prévia e pagamento de taxas, na forma prescrita nesta lei, regulamento ou análise específica; excetuando-se apenas as atividades econômicas de baixo risco dispensadas de atos públicos de liberação, com base na Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, e nos termos da regulamentação municipal.

§ 4º Em sendo de interesse do Executivo Municipal, os alvarás de licença de localização e funcionamento descritos no § 3º deste artigo poderão ser considerados válidos até o cancelamento ou a cassação por meio de ato posterior, caso seja constatado o descumprimento de requisitos ou de condições, nos termos da Lei Federal n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021, e segundo regulamentação municipal específica.

§ 5º A emissão do alvará de licença de localização e funcionamento de atividades econômicas poderá ser realizado por meio de procedimento informatizado com acesso direto pelo usuário via internet, a ser regulamentado por ato do poder executivo municipal.

Art. 55 Não será concedida licença para localização e funcionamento aos estabelecimentos públicos, comerciais, industriais, agropecuários e prestadores de serviços que pretendem exercer atividades que se enquadrarem nas proibições constantes na legislação municipal e correlatas.

Art. 56 A licença para funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, bares, restaurantes, hotéis, lanchonetes, clubes, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será dependente de aprovação das autoridades sanitárias competentes.

Parágrafo único. A exigência do caput deste artigo observará o disposto na regulamentação de grau de risco das atividades econômicas no âmbito municipal.

Art. 57 Para ser concedido o alvará de licença de localização e funcionamento, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento público, comercial, industrial, agropecuário e prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e saúde, segurança, transportes, da edificação, meio ambiente, disponibilização dos resíduos, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destine, e outros previstos neste código.

§ 1º. Incluem-se no caput deste artigo os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como as respectivas autarquias e fundações.

§ 2º Entende-se por localização o estabelecimento da atividade no endereço oficial emitido pela administração.

Art. 58 Para mudança de local de estabelecimento comercial, industrial e de serviço, deverá ser solicitada permissão da municipalidade, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas na legislação municipal e demais legislações correlatas.

Art. 59 Para concessão do alvará de licença de localização e funcionamento, os estabelecimentos públicos, comerciais, industriais, agropecuários e prestadores de serviços atenderão, além das demais exigências desta Lei:

I - as normas do Plano Diretor Municipal, relativas ao uso e ocupação do solo;

II - as normas pertinentes à legislação ambiental, de interesse da saúde pública, de trânsito e divulgação de mensagens e de segurança das pessoas e seus bens contra Incêndio e Pânico;

III - toda a legislação pertinente ao ordenamento jurídico Municipal, Estatual e Federal, no que couber;
IV - inscrição no cadastro imobiliário do município;

V - outras exigências com vista a alcançar aos objetivos presentes neste código e descritos na regulamentação.

Art. 60 Os estabelecimentos comerciais, agropecuários, industriais ou prestadores de serviços deverão apresentar prova de inscrição nos órgãos federais e do registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo quando a Lei o exigir.

Parágrafo Único - Quando se tratar de estabelecimento de direito público será exigido à apresentação de documento comprobatório de sua criação.

Art. 61 A prestação dos serviços públicos, e o estabelecimento para o exercício de atividades econômicas, observarão os princípios e normas do poder de polícia aplicável pelo Município, quando forem realizados e/ou localizados em todo o território municipal e atenderão:

I - aos princípios e normas do poder de polícia incidente em razão da localização, do tipo de atividade desenvolvida ou do tipo de material utilizado, mesmo que não haja necessidade de licenciamento;

II - aos princípios e normas de gestão do patrimônio municipal;

III - aos direitos de vizinhança.

§ 1º Na execução, direta ou indireta, de serviços públicos e atividades econômicas no Município, observar-se-á, no que couber, o disposto neste código, exceto se houver norma específica aplicável

§ 2º As medidas previstas nesta Lei deverão ser interpretadas e aplicadas sempre em consonância com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal, o Código Sanitário Municipal, o Código de Meio Ambiente, o Código Tributário, bem como outras leis e atos normativos relativos ao exercício do poder de polícia administrativa municipal.

§ 3º Para fins desta Lei, considera-se:

I - atividade econômica - toda produção e comercialização de bens e a prestação de serviços disciplinados pelo direito privado, sob responsabilidade de pessoa física ou jurídica, incluindo entidades da administração pública, de forma remunerada ou não;

II - serviço público - toda execução de atividades disciplinadas por normas de direito público, sob a responsabilidade direta de entidade da Administração Pública ou de concessionária ou permissionária de serviço público, de forma remunerada ou não;

III - imóvel público municipal - aquele submetido à propriedade do Município;

IV - imóvel sob gestão municipal - aquele que, embora não seja de propriedade do Município, esteja sob sua administração por força de contrato ou convênio.

Art. 63 Submete-se a esta Lei qualquer estabelecimento destinado à concentração de pessoas, independentemente da prestação de serviço, exercício de atividade econômica ou venda de ingressos, incluindo-se templos, instituições, sociedades vinculadas a pessoas físicas ou jurídicas, empresas agrícolas, entidades representativas de classes, arenas esportivas, ginásios e quaisquer instalações para realização de eventos localizados em áreas públicas ou particulares.

Art. 64 O alvará de licença para Localização e Funcionamento de estabelecimentos que prestem serviços públicos ou que exploram atividades econômicas ou de outra natureza, excetuados os casos previstos em Lei, será concedido em caráter definitivo e especial, quando atendida todos os requisitos legais, mediante vistorias que atestem as condições necessárias ao funcionamento e pagamento de taxas e/ou preço público, na forma que dispuser a regulamentação.

Art. 65 O estabelecimento ou atividade está obrigado a novo licenciamento, mediante alvará de licença para localização e funcionamento, quando ocorrer às seguintes situações:

I - mudança de localização;

II - quando a atividade ou o uso forem modificados em quaisquer dos seus elementos;

III - quando forem alteradas as condições da edificação, da atividade ou do uso após a emissão do alvará de localização e funcionamento;

IV - quando a atividade ou uso se mostrarem incompatíveis com as normas técnicas e normas originadas através do desenvolvimento tecnológico, com o objetivo de proteger o interesse coletivo.

Art. 66 Para concessão do alvará de licença para localização e Funcionamento fica obrigatório a apresentação da certidão de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A exigência do caput deste artigo observará o disposto na regulamentação de grau de risco das atividades econômicas no âmbito municipal e estadual.

Art. 67 Fica proibido o fornecimento de alvará de licença para localização e funcionamento para estabelecimentos que foram construídos irregularmente nas seguintes situações:

I - que estejam em logradouros públicos;

II - que estejam em áreas de preservação ambiental;

III - que estejam em áreas de risco assim definidas pela administração municipal.

Art. 68 Para o fornecimento de alvará de licença para localização e funcionamento para boates, restaurantes, igrejas, teatros, circos, parques de diversão, casas de espetáculos, centro de convenções, casa de festas e outras atividades que tenham grande fluxo de pessoas deverá obrigatoriamente ser identificado a lotação máxima do estabelecimento.

Art. 69 Para o fornecimento de alvará de licença para localização e funcionamento para parques de diversões e circos, e demais atividades que possuam arquibancadas, palcos ou outras estruturas desmontáveis o interessado deverá adotar, além das disposições desta Lei e sua regulamentação, as seguintes providências:

I - obter a autorização do proprietário ou possuidor do terreno onde deverá se instalar;

II - obter a certidão do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo atestando as condições de segurança contra incêndio e pânico das instalações;

III - obter um laudo técnico, por profissional habilitado, que ateste as boas condições de estabilidade e de segurança das instalações mecânicas e elétricas, equipamentos, brinquedos, arquibancadas, palcos, mastros, lonas e outras, indicando que estão em perfeitas condições para utilização.

IV - apresentar projeto ou croquis, para análise pela administração, indicando a localização, tamanho e quantidade de banheiros destinados ao público em geral, separados por sexo, ilustrando inclusive como será feito o tratamento dos efluentes gerados.

Art. 70 Os produtos, mercadorias e qualquer outro gênero comercializado pelos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços deverão estar acompanhados de declaração ou certificado de origem/procedência e/ou nota fiscal,

estando sujeitos a apreensão ou suspensão da atividade conforme o caso.

SEÇÃO V
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 71 O exercício do comércio ambulante ou eventual dependerá sempre de licença especial, que será concedida pela Prefeitura Municipal, mediante requerimento do interessado.

Art. 72 Os vendedores ambulantes deverão observar rigorosamente as normas prescritas nos artigos desta Lei, bem como as demais normas que lhe forem aplicáveis.

§ 1º - Comércio ambulante é o exercício individual e sem estabelecimento ou instalações fixas.

§ 2º - Considera-se comércio eventual o que é exercido em determinadas épocas do ano ou por ocasião de festejos e comemorações em locais autorizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 73 Do pedido de licença deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

I - nome e endereço do requerente;

II - cópia de um documento de identidade ou equivalente;

III - especificação da mercadoria a ser comercializada.

Art. 74 Da licença concedida deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

I - número de inscrição;

II - endereço do comerciante ou responsável;

III - denominação da razão social ou nome da pessoa sob cuja responsabilidade funcionará o comércio ambulante.

§ 1º - O vendedor ambulante receberá da Prefeitura Municipal, uma identificação com a autorização da referida atividade.

§ 2º - O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade, ficará sujeito a apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

§ 3º - Em caso de mercadorias restituíveis, a devolução será feita depois de regularizada a situação (concedida a licença) do respectivo vendedor ambulante e de pagar a multa a que estiver sujeito.

§ 4º - A licença será renovada anualmente, por solicitação do interessado.

Art. 75 Os locais destinados ao comércio ambulante serão determinados pela Prefeitura Municipal.

Art. 76 Os produtos, mercadorias e qualquer outro gênero comercializado de forma itinerante, eventual e/ou similares deverão estar acompanhados de declaração ou certificado de origem/procedência e/ou nota fiscal, estando sujeitos a apreensão conforme o caso.

Art. 77 O comércio ambulante onde sejam vendidas bebidas alcoólicas ou não, são obrigados manter a ordem, higiene e segurança no local de atuação e nos arredores do mesmo.
§1º As desordens porventura verificadas no local de atuação dos ambulantes sujeitarão os responsáveis à multa e interdição, podendo ainda, ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

§2º Considera-se reincidência o cometimento de nova infração da mesma natureza e pelo mesmo infrator, no período de até 2 (dois) anos.

Art. 78 Na infração de qualquer artigo deste título, será imposta a multa correspondente ao valor de 100 a 40.000 VRTE´s - Valor de Referência do Tesouro Estadual.

TÍTULO III
SEÇÃO I
DA POLÍCIA DE COSTUME, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Art. 79 A Prefeitura exercerá, em cooperação com os poderes do Estado, as funções de polícia administrativa de sua competência, regulamentando e estabelecendo medidas preventivas e repressivas no sentido de garantir a ordem, a moralidade a segurança e sossego público.

Parágrafo único - A Prefeitura poderá negar ou cassar a licença para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, casas de diversões, comércio ambulante e similares, que forem danosos à saúde, ao sossego público ou à segurança pública.

Art. 80 Os proprietários de estabelecimentos onde sejam vendidas bebidas alcoólicas ou não, deverão manter a ordem no interior e nos arredores dos mesmos.

§1º Constatada inobservância do caput desse artigo e para garantir a ordem e segurança, o estabelecimento poderá ter seu horário de funcionamento alterado por tempo indeterminado.

§2º As desordens porventura verificadas nos referidos estabelecimentos sujeitarão os proprietários à multa e interdição, podendo ainda, ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

Art. 81 Aos estabelecimentos é expressamente proibido, conforme determinação deste Código e demais legislações pertinentes, sob pena de multa e outras penalidades na forma da Lei, perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos tais como:

I - Aparelhos e instrumentos musicais de qualquer natureza sem prévia licença dos órgãos competentes;

II - os de motores de explosão desprovidos de abafadores ou com estes em mau estado de funcionamento;

III - os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos;

IV - a de propaganda de qualquer natureza sem prévia licença dos órgãos competentes;

V - os morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, sem licença dos órgãos competentes;

VI - os apitos ou silvos de sirene de fábrica, máquinas, e outros, por mais de trinta segundos ou depois das 22:00 horas (vinte e duas horas).

§1º - Eventos Culturais promovidos pela Administração Pública Municipal, terão horário diferenciado.

§ 2º - Eventos Privados realizados no âmbito do Município, terão seus horários definidos com base de informações emitidas por órgãos de Segurança.

Art. 82 Os níveis máximos de pressão sonora serão definidos através de regulamento próprio, observado as características do zoneamento definido por legislação específica do Município de Montanha /ES.

Art. 83 É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído, antes de 7 e depois das 20:00 horas, nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e casas de residência.

I - Define-se como proximidades aos locais citados no caput a distância mínima de 50 metros.

Art. 84 Para cada infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 100 a 40.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual.

SEÇÃO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 85 Divertimento público, para os efeitos desta Lei, é o que se realiza nas vias públicas ou em recintos fechados de livre acesso ao público seja pago ou gratuito.

Art. 86 Nenhum divertimento público será realizado sem prévia comunicação, autorização ou licenciamento da Prefeitura e demais órgãos competentes, conforme a situação exigir.

§ 1º - O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instituído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à construção do edifício, de higiene e segurança.

§ 2º O requerimento para eventos em vias, logradouros ou qualquer espaço público deverá ser solicitado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 87 Em todas as casas de diversões deverão ser observadas todas as normas de segurança exigidas de acordo com a legislação pertinente.

Art. 88 Em todos os teatros, circos ou salas de espetáculos, serão reservados lugares destinados às autoridades policiais e municipais, encarregadas da fiscalização.

Art. 89 Os programas enunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.

§ 1º Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos espectadores o preço integral da entrada.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se inclusive às competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.

Art. 90 Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao enunciado e em número excedente à lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculos.

Art. 91 Não será permitido à realização de jogos, shows ou qualquer tipo de diversão ruidosa, em locais compreendidos num raio inferior a 50 (cinquenta) metros de hospitais, casas de saúde, maternidades ou templos religiosos.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os eventos que forem promovidos pelas próprias entidades.

Art. 92 Para funcionamento de teatros, além das demais disposições aplicáveis deste Código, deverão ser observadas as seguintes:

I - A parte destinada ao público será inteiramente separada da parte destinada aos artistas, não havendo entre as duas, mais que as indispensáveis comunicações de serviço;

II - A parte destinada aos artistas deverá ter quando possível fácil e direta comunicação com as vias públicas de maneira que assegure saída ou entrada franca, sem dependência da parte destinada à permanência do público.

Art. 93 Para funcionamento de cinemas serão ainda observadas as seguintes disposições:

I Os aparelhos de projeção ficarão em cabines de fácil saída, construídas de materiais incombustíveis;

II No interior das cabines não poderá existir maior número de películas do que as necessárias para as sessões de cada dia e ainda assim deverão elas estar depositadas em recipiente especial incombustível, hermeticamente fechado, que não seja aberto por mais tempo que o indispensável ao serviço.

Art. 94 A armação de circos ou parques de diversões depende de licença e só poderão ser permitidas em locais autorizados pela Prefeitura.

§ 1º - A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo não poderá ser por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º - Ao conceder a autorização, poderá a Prefeitura estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego de vizinhança.
§ 3º - Poderá a Prefeitura atendendo a interesse público não renovar a autorização de um circo ou parque de diversões, ou obrigá-los a novas restrições ao conceder- lhes a renovação pedida.

§ 4º - Os circos e parques de diversões, embora licenciados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações, pelas autoridades da Prefeitura e demais órgãos competentes.

Art. 95 Os espetáculos, bailes ou festas de caráter público dependem, para realizar- se, de prévia licença da Prefeitura.

Art. 96 Para cada infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 100 a 500 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO III
DOS LOCAIS DE CULTO

Art. 97 As igrejas, templos e casas de culto não poderão conter maior número de lotação comportada por suas instalações.

Art. 98 São vedados ruídos ou cânticos no interior e exterior de igrejas, templos e casas de cultos que perturbem a vizinhança em nível de som acima do determinado na legislação pertinente.

Art. 99 Nas igrejas, templos e casas de culto, os locais franqueados ao público, deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

Art. 100 Para cada infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 100 a 5.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO IV
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 101 No interesse público, a Prefeitura fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos.

Art. 102 São considerados inflamáveis entre outros, fósforos e materiais fosforados, gasolina e demais derivados de petróleo, éteres, alcoóis, aguardentes e óleos em geral, carburetos, alcatrão e materiais betuminosos líquidos. Consideram-se explosivos dentre outros: fogos de artifícios nitroglicerina, seus compostos e derivados; pólvora, espoletas e estopins, fuminatos, cloretos, formiatos e congêneres, cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 103 É absolutamente proibido:

I - Fabricar explosivos sem licença em local não determinado pela Prefeitura;

II - Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção e segurança;
III - Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

§1º Aos varejistas é permitido conservar, em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas, a quantidade fixada pela Prefeitura, na respectiva licença de material inflamável ou explosivo que não ultrapassar a venda provável de vinte dias.

§2º Os fogueteiros e exploradores de pedreiras poderão manter depósito de explosivos correspondentes ao consumo de 30 dias, desde que os depósitos estejam localizados a uma distância mínima de 250 metros da habitação mais próxima e a 150 metros das ruas ou estradas. Se as distâncias a que se refere este parágrafo foram superiores a 500 metros, é permitido o depósito de maior quantidade de explosivos.

Art. 104 Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados e com licença especial da Prefeitura.

§ 1º - Os depósitos serão dotados de instalação para combate ao fogo e de extintores de incêndio portáteis, em quantidade e disposição, convenientes.

§ 2º - Todas as dependências e anexos dos depósitos de explosivos inflamáveis serão construídos de material incombustível, admitindo-se o emprego de outro material apenas nos caibros, ripas e esquadrias.

Art. 105 Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as precauções devidas.

§ 1º - Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.

§ 2º - Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão conduzir outras pessoas além do motorista e dos ajudantes.

Art. 106 É expressamente proibido:

I - Queimar fogos de artifícios, bombas e buscapés, morteiros e outros fogos perigosos, nos logradouros públicos ou em janelas e portas que deitarem para os mesmos logradouros;
II - Soltar balões em toda a extensão do Município;

III - Fazer fogueiras, nos logradouros públicos sem prévia autorização da Prefeitura.

§ 1º - A proibição de que tratam os itens I, II e III, poderá ser suspensa mediante licença de Prefeitura, em dias de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional.

§ 2º - Os casos previstos no § 1º deste artigo serão regulamentados pela Prefeitura, que poderá inclusive estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.

Art. 107 A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis fica sujeita a licença especial da Prefeitura.

§ 1º - A Prefeitura poderá negar a licença se reconhecer que a instalação do depósito ou da bomba irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública.

§ 2º A Prefeitura poderá estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.

Art. 108 Para cada infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 1.000 a 40.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual.

SEÇÃO V
DA EXPLOSÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, OLARIAS E DEPÓSITOS DE AREIA E SAIBRO

Art. 109 A explosão de pedreiras depende de licença da Prefeitura, que a concederá, observados os preceitos deste Código.

Art. 110 A licença será processada mediante apresentação de requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador e instruído de acordo com este artigo.

Art. 111 Ao conceder as licenças, a Prefeitura poderá fazer as restrições que julgar conveniente.
Art. 112 Os pedidos de prorrogação de licença para a continuação da exploração serão feitos por meio de requerimento e instruídos com o documento de licença anteriormente concedida.

Art. 113 A exploração de pedreiras a fogo fica sujeita às seguintes condições:

I - Declaração expressa da qualidade do explosivo a empregar;

II - Intervalo mínimo de trinta minutos entre cada série de explosões;

III - Içamento, antes da explosão, de uma bandeira à altura conveniente para ser vista à distância;

IV - Toque por três, com intervalos depois minutos de uma sineta e o aviso em brado prolongado, dando sinal de fogo.

Art. 114 A instalação de olarias nas zonas urbanas e suburbanas do Município deve obedecer às seguintes prescrições:

I - As chaminés serão construídas de modo a não incomodar os moradores vizinhos pela fumaça ou emanações nocivas;

II - Quando as escavações facilitarem a formação de depósito de águas, o explorador será obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar as cavidades, à medida que for retirado o barro.

Art. 115 A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração de pedreiras, com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicos ou evitar a obstrução das galerias de águas.

Art. 116 Para cada infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 1.000 a 40.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual.

SEÇÃO VI
DAS QUEIMADAS

Art. 117 Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão nas queimadas as medidas preventivas necessárias.

Art. 118 A ninguém é permitido atear fogo em roçados, palhadas ou matos na zona rural que limitem com terras de outrem:

I - Sem tomar as devidas precauções, inclusive o preparo de aceiros;

II - Sem comunicar aos confinantes, com antecedência mínima de vinte e quatro
(24) horas, através de aviso escrito a testemunhado marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.

Art. 119 É proibido queimar no interior dos imóveis resíduos em qualquer quantidade capaz de molestar a vizinhança.

Art. 120 Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao valor de 1.000 a 20.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO VII
DOS ANÚNCIOS E CARTAZES DE PUBLICIDADE

Art. 121 A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Prefeitura, sujeitando o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva.

§1º Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, propagandas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.

§ 2º - Incluem-se, ainda, na obrigatoriedade deste artigo, os anúncios que embora apostos em terrenos ou próprios do domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos.

Art. 122 A propaganda falada em lugares públicos, por meio de ampliadores de voz, alto-falantes e propagandistas, assim como feitas por meio de cinema, ainda que mudo, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento da taxa respectiva.

Parágrafo único - As propagandas, anúncios e cartazes afixados ou pintados em paredes públicas ou particulares, muros, tapumes, postes, calçadas, monumentos públicos, inclusive as de carácter político que prejudicarem os aspectos paisagísticos da cidade, acarretará ao infrator ou ao seu responsável as penalidades na forma da Lei.

Art. 123 Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios deverão ser acompanhados de desenho contendo:

I - a indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios;

II - a natureza do material da confecção;

III - as dimensões;

IV - as inscrições e o texto;

VI - as cores empregadas.

Art.124 Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser adotado.

Art. 125 Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou consertados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto a segurança.

Art. 126 Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades deste Código ou que de alguma forma firam os bons costumes e a moralidade pública, poderão ser apreendidos e retirados pela Prefeitura, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento da multa prevista nesta lei.

Art. 127 Para cada infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao valor de 50 a 5.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO VIII
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 128 O trânsito é livre e sua regulamentação visa manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 129 É proibido obstruir ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas e feiras livres autorizadas ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo Único - Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, por autorização do órgão competente.

Art. 130 Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º Em caso de se tratar de material cuja descarga no interior do próprio prédio se mostre impraticável, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por um período máximo de 2 (duas) horas.

§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior, os responsáveis pelo material depositado na via pública deverão colocar sinais de advertências aos veículos a uma distância conveniente.

Art. 131 Não será permitida a preparação de reboco ou argamassa na via pública, na impossibilidade de fazê-lo no interior do prédio ou terreno, só poderá ser utilizada a metade da largura do passeio para a masseira, mediante licença.

Art. 132 Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar, mediante licença da Prefeitura, com mesas, cadeiras e/ou outros objetos relacionados as suas atividades, 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio correspondente a testada do prédio, desde que fique o restante livre e permita a passagem segura do pedestre.

Art. 133 É expressamente proibido nas ruas da cidade, vilas e distritos:

I - conduzir veículos e animais em velocidade excessiva;

II - conduzir animais bravios, sem as devidas precauções;

III - atirar às vias ou logradouros públicos corpos ou detritos que possam incomodar os transeuntes.

Parágrafo Único - A Prefeitura indicará as vias em que será proibida a condução de boiadas, tropas e similares.

Art. 134 Não será permitida a parada de tropas ou rebanhos na cidade, exceto em logradouros ou estabelecimentos a isso destinados.

Parágrafo Único - A Prefeitura, ao seu juízo, considerará a necessidade de se estabelecer áreas específicas para estacionamentos de carros, carretas, bicicletas e outros veículos utilizados para transporte individual ou coletivo.

Art. 135 É expressamente proibido danificar ou retirar quaisquer sinais colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos, para advertência de perigo, impedimento e sinalização de trânsito em geral e indicação de logradouro.

Art. 136 Assiste à Prefeitura Municipal o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.

Art. 137 É vedado obstruir o trânsito ou molestar os pedestres por meios tais como:

I - conduzir pelos passeios volumes de grande porte;

II - conduzir ou estacionar nos passeios veículos de qualquer espécie;

III - patinar, a não ser nos logradouros a isso destinados;
IV - amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;

V - conduzir ou conservar animais sobre os passeios e jardins;

VI - colocar vasos de plantas ou semelhantes nos peitoris das janelas de prédios com mais de um pavimento, construído no alinhamento dos logradouros.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no item II deste artigo, carrinhos de criança ou meios de locomoção para portadores de necessidades especiais e, em ruas de pequeno movimento, triciclos e bicicletas de uso infantil.

Art. 138 - Para cada infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 250 a 10.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO IX
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 139 É proibida a permanência de animais de grande porte nas vias, logradouros e terrenos públicos localizados na área urbana e rural.

§ 1º - A inobservância do caput desse artigo, ensejará no recolhimento do animal pela municipalidade ou por empresa contratada.

Art. 140 - A criação de animais de pequeno e médio porte em área urbana levará em consideração a subsistência familiar, sendo sujeita a fiscalização dos órgãos responsáveis conforme legislação específica.

§ 1º Quanto a criação dos animais, tratada no caput deste artigo levará em consideração a natureza e quantidade dos animais que venham trazer insalubridade, incômodo ou riscos à saúde pública.

Art. 141 Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 50 a 10.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO X
DA PASSEATA E MANIFESTAÇÃO POPULAR

Art. 142 A realização de passeata ou manifestação popular em logradouro público é livre, desde que:

I - não haja outro evento previsto para o mesmo local;

II - tenha sido feita comunicação oficial ao Executivo e seção de Trânsito correspondente, informando dia, local e natureza do evento, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

III - não ofereça risco à segurança pública.

Art. 143 Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 100 a 5.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO XI
DA INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO

Art. 144 Mobiliário urbano é o equipamento de uso coletivo instalado em logradouro público com o fim de atender a uma utilidade ou a um conforto público.

Parágrafo Único. O mobiliário urbano poderá ser:

I - em relação ao espaço que utilizará para sua instalação:

a) superficial, aquele que estiver apoiado diretamente no solo;
b) aéreo, aquele que estiver suspenso sobre o solo;
c) subterrâneo, aquele que estiver instalado no subsolo;
d) misto, aquele que utilizar mais de uma das categorias anteriores;

II - em relação à sua instalação:

a) fixo, aquele que depende, para sua remoção, de ser carregado ou rebocado por outro equipamento ou veículo;
b) móvel, aquele que, para ser removido, depende exclusivamente de tração própria ou aquele não fixado ao solo e de fácil remoção diária.

Art. 145 A instalação de mobiliário urbano em logradouro público depende de prévio licenciamento.

Parágrafo Único. Em caso de mobiliário urbano considerado pelo regulamento deste Código como de risco para a segurança pública, será exigida, em termos a serem definidos no mesmo regulamento, documentação complementar, podendo ser estabelecido ritual específico para a renovação do respectivo documento de licenciamento.

Art. 146 O mobiliário urbano pertencerá a um elenco de tipos e obedecerá a padrões definidos pelo Executivo, exceto aquele de caráter artístico, como escultura ou obelisco.

§ 1º A definição dos tipos e dos padrões será feita pelos órgãos responsáveis pela gestão urbana, ambiental, cultural e de trânsito, que observarão critérios técnicos e especificarão para cada tipo e para cada padrão as seguintes condições, dentre outras:

I - dimensão;

II - formato;

III - cor;

IV - material;

V - tempo de permanência;

VI - horário de instalação, substituição ou remoção;

VII - posicionamento no logradouro público, especialmente em relação a outro mobiliário urbano.

§ 2º O Executivo poderá adotar diferentes padrões para cada tipo de mobiliário urbano, podendo acoplar dois ou mais tipos, bem como poderá adotar padrões distintos para cada área do Município.

§ 3º Poderá ser vedada, nos termos do regulamento deste Código, a instalação de qualquer tipo de mobiliário urbano em área específica do Município.

§ 4º A localização e o desenho do mobiliário urbano deverão ser definidos de forma a evitar danos ou conflitos com a arborização urbana.

Art. 147 Em quarteirão fechado e em praça, a instalação de mobiliário urbano será submetida à aprovação prévia dos órgãos competentes.

Parágrafo Único. A regra do caput aplica-se, por extensão, ao parque e à área verde.

Art. 148 Em via pública, somente poderá ser autorizada a instalação de mobiliário urbano quando:

I - tecnicamente não for possível ou conveniente sua instalação em passeio;

II - tratar-se de palanque, palco, arquibancada ou similar, desde que destinados à utilização em evento licenciado e que não impeçam o trânsito de pedestre;

III - tratar-se de mobiliário urbano destinado à utilização em feira ou evento regularmente licenciado;

IV - tratar-se de fechamento de quarteirão, visando à reorganização do sistema de circulação e a criação de áreas verdes e de lazer.

Art. 149 A instalação de mobiliário urbano no passeio:

I - deixará livre a faixa reservada a trânsito de pedestre;

II - respeitará as áreas de embarque e desembarque de transporte coletivo;

III - manterá distância mínima de 5,00 m (cinco metros) da esquina, contados a partir do alinhamento dos lotes, quando se tratar de mobiliário urbano que prejudique a visibilidade de pedestres e de condutores de veículos;

IV - respeitará os seguintes limites máximos:

a) com relação à ocupação no sentido longitudinal do passeio: 30 % (trinta por cento) do comprimento da faixa de passeio destinada a este fim em cada testada da quadra respectiva, excetuados deste limite os abrigos de ônibus;
b) com relação à ocupação no sentido transversal do passeio: 40 % (quarenta por cento) da largura do passeio.

Art. 150 O mobiliário urbano instalado em logradouro público estará sujeito ao pagamento de preço público, conforme dispuser regulamento.

Art. 151 É vedada a instalação de mobiliário urbano em local em que tal mobiliário prejudique a segurança ou o trânsito de veículo ou pedestre ou comprometa a estética da cidade.

Art. 152 É vedada a instalação de mobiliário urbano em posição em que tal mobiliário interfira na visibilidade de bem tombado.

§ 1º O órgão responsável pela gestão cultural deverá estabelecer a altura e a distância que cada tipo de mobiliário urbano deverá ter em relação a cada bem tombado, de forma a não comprometer sua visibilidade.

§ 2º Enquanto o órgão referido no § 1º deste artigo não definir a altura e a distância de cada mobiliário em relação a algum bem tombado, poderá ser expedido documento de licenciamento para sua instalação, desde que se respeitem a distância mínima de 10,00 m (dez metros) e a altura máxima de 3,00 m (três metros), que prevalecerão pelo prazo de vigência do mesmo.

Art. 153 O mobiliário urbano que constituir engenho de publicidade e aquele em que for acrescida publicidade deverão respeitar as regras relativas contidas neste Código, sem prejuízo das previstas nesta Seção, no que não conflitarem com aquelas.

Art. 154 O mobiliário urbano deverá ser mantido, por quem o instalar, em perfeita condição de funcionamento, conservação e segurança.

Art. 155 O responsável pela instalação do mobiliário urbano deverá removê-lo:

I - ao final do horário de funcionamento diário da atividade ou uso, no caso de mobiliário móvel;

II - ao final da vigência do licenciamento, por qualquer hipótese, no caso de mobiliário fixo, ressalvadas as situações em que o mobiliário se incorpore ao patrimônio municipal;

III - quando devidamente caracterizado o interesse público que justifique a remoção.

§ 1º Os ônus com a remoção do mobiliário urbano são de quem tiver sido o responsável por sua instalação.

§ 2º Se a remoção do mobiliário urbano implicar dano ao logradouro público, o responsável por sua instalação deverá fazer os devidos reparos, restabelecendo no logradouro as mesmas condições em que ele se encontrava antes da instalação respectiva.

§ 3º No caso de não cumprimento do disposto no § 2º deste artigo, poderá o Executivo realizar a obra, sendo o custo respectivo ressarcido pelo proprietário, acrescido da taxa de administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 156 O Executivo deverá promover a instalação de mobiliário para estacionamento de bicicletas, preferencialmente nas praças.

Art. 157 A instalação de mobiliário urbano será onerosa, na forma disposta em regulamento.

Art. 158 Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 100 a 5.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO XII
DO TOLDO

Art. 159 Toldo é o mobiliário acrescido à fachada da edificação, projetado sobre o afastamento existente ou sobre o passeio, com estrutura leve e cobertura em material flexível ou translúcido, passível de ser removido sem necessidade de obra de demolição, ainda que parcial.

Parágrafo Único. A colocação de toldo depende de prévio licenciamento.

Art. 160 O toldo será de um dos seguintes tipos:

I - passarela, aquele que se desenvolve no sentido perpendicular ou oblíquo à fachada, exclusivamente para acesso à edificação, podendo utilizar colunas de sustentação;

II - em balanço, aquele apoiado apenas na fachada;

III - cortina, aquele instalado sob marquise ou laje, com planejamento vertical.

Art. 161 É admitida a instalação de toldo sobre o passeio, desde que este toldo:

I - não desça nenhum de seus elementos a altura inferior a 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) do nível do passeio em qualquer ponto;
II - não prejudique a arborização ou a iluminação pública;

III - não oculte placa de nomenclatura de logradouros e próprios públicos;

IV - não prejudique as áreas mínimas de iluminação e ventilação da edificação;

V - não exceda a largura do passeio;

VI - não oculte sinalização de trânsito.

§ 1º O toldo do tipo passarela sobre o passeio é admitido apenas em fachada de hotel, bar, restaurante, clube, casa de recepção e congêneres e desde que utilize no máximo 2 (duas) colunas de sustentação e não exceda a largura da entrada do estabelecimento.
§ 2º O pedido de licenciamento de toldo em balanço com mais de 1,20m (um metro e vinte centímetros) deverá ser acompanhado de laudo de responsabilidade técnica de profissional habilitado, atestando a segurança do mesmo.

Art. 162 Poderá ser instalado toldo sobre afastamento de edificação, sem que o espaço coberto resultante seja considerado como área construída, desde que esse toldo:

I - não tenha mais de 2,00m (dois metros) de projeção horizontal, limitando-se à metade do afastamento;

II - não utilize colunas de sustentação;

III - não desça nenhum de seus elementos a altura inferior a 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) do nível do piso do pavimento;

IV - não prejudique as áreas mínimas de iluminação e ventilação da edificação;

V - não prejudique as áreas mínimas de permeabilidade.

§ 1º A área de afastamento frontal lindeira a restaurante, bar, café, lanchonete e similares poderá ser coberta por toldo, dispensando-se as exigências contidas nos incisos I e II deste artigo, desde que o toldo tenha a função de cobrir mesas e cadeiras regularmente licenciadas.

Art. 163 Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 100 a 5.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO XIII
DA BANCA

Art. 164 Poderá ser instalada no logradouro público banca destinada ao exercício da atividade licenciada, sendo que sua instalação depende de prévia autorização e análise de viabilidade junto aos órgãos competentes.

Art. 165 A banca obedecerá a padrões definidos em regulamento, que especificarão modelos e dimensões diferenciados, de modo a atender às particularidades do local de instalação e do produto a ser comercializado.

Art. 166 O local para a instalação de banca será indicado pelo Executivo, que cuidará de resguardar as seguintes distâncias mínimas:

I - 10,00 m (dez metros) com relação aos pontos de embarque e desembarque de coletivos;
II - 100 m (cem metros) com relação a outra banca no centro e principais avenidas e 200 m (duzentos metros) nos demais locais;
III - 50 m (cinquenta metros) com relação a lojas que comercializam o mesmo produto que a banca.

Parágrafo Único. As distâncias previstas nos incisos deste artigo serão medidas ao longo do eixo do logradouro.

Art. 167 Não será permitida alteração no modelo externo original da banca, nem mudança na sua localização, sem autorização expressa do Executivo.

Art. 168 A banca será de propriedade da pessoa a quem tiver sido conferido o documento de licenciamento, que providenciará a sua instalação, obedecidos o prazo, as condições e o local previamente estabelecidos.

Art. 169 Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 100 a 5.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO XIV
DO SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DE LIXO

Art. 170 O suporte para colocação de lixo é equipamento da edificação e, quando fixo, será instalado sobre base própria fixada na faixa de mobiliário urbano do passeio lindeiro ao respectivo terreno.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos de industrialização e comercialização de gêneros alimentícios e congêneres ficam obrigados a adotar coletor móvel para colocação de lixo, no formato fechado e com tampa.

Art. 171 A instalação, a conservação e a manutenção do suporte para colocação de lixo são da responsabilidade do proprietário do terreno e deverão seguir as normas do órgão de limpeza urbana.

Art. 172 Condiciona a aprovação do projeto arquitetônico da edificação a indicação do número e tamanho dos suportes para colocação de lixo demandados, bem como o local destinado à sua instalação, quando fixo.

Parágrafo Único. O Executivo poderá eximir o proprietário da instalação de suporte para colocação de lixo em função do intenso trânsito de pedestres no logradouro, da excessiva quantidade de lixo que o coletor deverá suportar ou de outras especificidades locais.

Art. 173 Na infração de qualquer artigo desta seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 100 a 5.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO XV
DA CAÇAMBA

Art. 174 Caçamba é o mobiliário destinado à coleta de terra e entulho provenientes de obra, construção, reforma ou demolição de qualquer natureza.

Art. 175 A caçamba obedecerá a modelo próprio, que terá as seguintes características, entre outras a serem definidas em regulamento:

I - capacidade máxima de 7m³ (sete metros cúbicos);

II - cores vivas, preferencialmente combinando amarelo e azul ou alaranjado e vermelho;

III - tarja refletora com área mínima de 100cm² (cem centímetros quadrados) em cada extremidade, para assegurar a visibilidade noturna;

IV - identificação do nome do licenciado e do número do DML, do CNPJ e do telefone da empresa nas faces laterais externas.

Art. 176 O local para a colocação de caçamba em logradouro público poderá ser:

I - a via pública, ao longo do alinhamento da guia do meio-fio, em sentido longitudinal;

II - o passeio, na faixa destinada a mobiliário urbano ou faixa gramada, desde que deixe livre faixa para circulação de pedestre de no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de largura.

Parágrafo Único. Não será permitida a colocação de caçamba:

I - a menos de 5,00 m (cinco metros) da esquina do alinhamento dos lotes;

II - no local sinalizado com placa que proíba parar e estacionar;

III - junto ao hidrante e sobre registro de água ou tampa de poço de inspeção de galeria subterrânea;

IV - inclinada em relação ao meio-fio, quando ocupar espaço maior que 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) de largura.

Art. 177 Poderão ser formados grupos de até 2 (duas) caçambas no logradouro público, desde que obedecido o espaço mínimo de 10,00 m (dez metros) entre os grupos.
Art. 178 O tempo de permanência máximo por caçamba em um mesmo local, exceto o previsto no art. seguinte deste Código, é de 3 (três) dias úteis.

Art. 179 Nas avenidas e ruas comerciais do município, o horário de colocação, de permanência e de retirada das caçambas é:

I - das 20 (vinte) às 7 (sete) horas nos dias úteis;

II - das 14 (catorze) horas de sábado às 7 (sete) horas de segunda-feira;

III - livre nos feriados.

Art. 180 Na operação de colocação e na de retirada da caçamba, deverá ser observada a legislação referente à limpeza urbana, ao meio ambiente e à segurança de veículo e pedestre, cuidando-se para que sejam utilizados:

I - sinalização com 3 (três) cones refletores;

II - calços nas rodas traseiras dos veículos, no caso de logradouro com declividade.

Art. 181 O Executivo poderá determinar a retirada de caçamba, mesmo no local para o qual ela tenha sido liberada, quando, devido a alguma excepcionalidade, a mesma venha a prejudicar o trânsito de veículo e pedestre.

Art. 182 As penalidades previstas neste Código referentes a esta Seção serão aplicadas ao proprietário da caçamba.

§ 1º Não sendo possível aplicar a sanção prevista no inciso II do art. 307 desta lei, por falta de identificação do proprietário da caçamba, será aplicada, imediatamente, a sanção prevista no inciso III do art. 307 desta lei e, concomitantemente, ao locatário/contratante da caçamba, a prevista no inciso II do mesmo artigo.

§ 2º No ato da apreensão, a caçamba será enviada para um espaço definido pelo Município e ficará à disposição para retirada pelo proprietário durante 120 (cento e vinte) dias, sendo enviada a leilão se não for retirada nesse prazo.

§ 3º Para retirar a caçamba apreendida, a empresa deverá comprovar:

I - estar devidamente cadastrada na junta comercial e com o CNPJ valido;

II - estar com o DML em dia;

III - ter pagado a multa.

Art. 183 Na infração de qualquer artigo desta seção será imposta a multa correspondente ao valor de 100 a 5.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO XVI
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS

Art. 184 As habitações do Município deverão ser mantidas em perfeito estado de asseio, bem como, seus quintais, pátios e terrenos.

Art. 185 A Prefeitura poderá declarar insalubre toda construção ou habitação que não reúna as condições de higiene indispensáveis, podendo inclusive ordenar sua interdição ou demolição.

Art. 186 O revestimento externo das edificações, como pinturas e pastilhas, deverá ser mantido em bom estado, podendo o órgão fiscalizador intimar o proprietário para seu devido reparo.

Art. 187 Nenhuma edificação situada em via pública dotada de rede de água e esgoto poderá ser habitada sem que disponha dessas utilidades e seja provida de instalações sanitárias.

Art. 188 Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios das habitações situadas no Município.

Parágrafo único. As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem aos respectivos proprietários, que as executarão dentro do prazo que lhes for marcado na notificação.

Art. 189 Os imóveis que possuírem aparelhagem de ar-condicionado deverão ter canalizado o escoamento de água produzida, para não incomodar o transeunte.

Art. 190 As chaminés de qualquer espécie de fogões das casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis e de estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza terão altura suficiente estabelecida pelo órgão competente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos.

Art. 191 Além da obrigação de observar outros procedimentos que resguardem a higiene é vedado a qualquer pessoa presente em habitações coletivas ou em estabelecimentos localizados em edifícios de uso coletivo:

I - introduzir nas canalizações gerais e nos poços de ventilação qualquer objeto ou volume que possa danificá-los, provocar entupimento ou produzir incêndio;
II - cuspir, lançar lixo, resíduos, detritos, caixas, latas, pontas de cigarro, líquidos, impurezas e objetos em geral, através de janelas, portas e aberturas, para poços de ventilação e áreas internas, corredores e demais dependências comuns, bem como em qualquer lugar que não seja recipiente próprio, obrigatoriamente mantido em boas condições de utilização e higiene;
III - deixar secar, estender, bater ou sacudir tapetes ou quaisquer outras peças que produzam poeira sobre as janelas, portas externas e sacadas;
IV - lavar janelas e portas externas, lançando água diretamente sobre elas;
V- manter, ainda que temporariamente, nas unidades autônomas ou partes comuns, animais de qualquer espécie, inclusive aves;
VI - usar fogão a carvão ou lenha;
VII - usar churrasqueiras a carvão ou lenha, exceto as construídas em áreas apropriadas de edifício, de acordo com as prescrições da Lei de Edificações do Município;
VIII - depositar objetos sobre janelas ou parapeitos dos terraços e sacadas ou em qualquer parte de uso comum.

Parágrafo único. Nas convenções de condomínio das habitações coletivas deverão constar as prescrições de higiene discriminadas nos itens deste artigo, além das outras considerações necessárias.

Art. 192 Em todo edifício de utilização coletiva é obrigatória a colocação de receptáculos para pontas de cigarro nos locais destinados a fumantes.

Art. 193 Não é permitido que as canalizações de esgotos sanitários recebam, direta ou indiretamente, águas pluviais ou as resultantes de drenagens.

§ 1º As águas pluviais ou de drenagem provenientes do interior de imóveis, em geral, deverão ser canalizadas, através do respectivo imóvel, rumo à galeria pluvial existente no logradouro ou, no caso de inexistência desta, para as sarjetas.

§ 2º Quando, pela natureza e/ou condições de solo, não for possível a solução indicada no parágrafo anterior, as referidas águas deverão ser canalizadas através do imóvel vizinho que oferecer melhores condições, observadas as disposições do Código Civil.

Art. 194 É proibido, nos imóveis localizados em zona urbana ou de expansão urbana, conservar estagnadas águas pluviais ou servidas em quaisquer atividades.
Art. 195 Os reservatórios de água potável existentes nos edifícios deverão satisfazer às seguintes exigências:

I - oferecerem absoluta impossibilidade de acesso ao seu interior de elementos que possam contaminar e/ou poluir a água;
II - serem dotados de tampa removível ou abertura para inspeção e limpeza;
III - contarem com extravasador com telas ou outros dispositivos que impeçam a entrada de pequenos animais ou insetos.

Parágrafo único. No caso de reservatório inferior, observar-se-ão também as precauções necessárias para impedir sua contaminação por instalações de esgoto.

SEÇÃO XVII
DA HIGIENE DAS EDIFICAÇÕES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL

Art. 196 Nas edificações situadas na zona rural, além das condições de higiene previstas na Seção anterior, no que for aplicável, observar-se-ão:

I - as fontes e cursos d'água usados para abastecimento domiciliar ou produção de alimentos devem ser preservados de poluição capaz de comprometer a saúde das pessoas;
II - as águas servidas serão canalizadas para fossas ou para outro local recomendável sob o ponto

de vista sanitário;
III - o lixo e outros detritos que, por sua natureza, podem prejudicar a saúde das pessoas, não poderão ser conservados a uma distância inferior a 50,00 (cinquenta metros) da edificação.

§ 1º As referidas instalações serão construídas de forma a facilitar a sua limpeza e asseio.

§ 2º Nesses locais não será permitida a estagnação de líquidos e o amontoamento de resíduos e dejetos.

§ 3º As águas residuais serão canalizadas para local recomendável sob o ponto de vista sanitário e ambiental.

§ 4º O animal que for constatado doente será imediatamente isolado, até que seja removido para local apropriado.

SEÇÃO XVIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 197 Os proprietários, possuidores ou responsáveis pelos imóveis deverão mantê-los em condições mínimas de higiene necessárias para o exercício de sua atividade.

Parágrafo único. Cabe aos proprietários, possuidores ou responsáveis pelo imóvel o ressarcimento e as responsabilidades civis e penais pelos danos que a falta de higiene provocar nos respectivos usuários, além das penalidades previstas nesta Lei e legislação correlata.

Art. 198 Deverão ser respeitadas as condicionantes e as determinações emanadas pela autoridade sanitária para a emissão ou vigência do respectivo alvará.

SEÇÃO XIX
DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS

Art. 199 Os terrenos não edificados serão obrigatoriamente fechados, obedecendo ao alinhamento previsto para o local com muro ou gradil, conforme o caso, devendo ser mantidos limpos, capinados e drenados, e com acesso, dentro de normas vigentes.

§ 1º O fechamento poderá ser feito em alvenaria, concreto, pedra ou gradil, havendo liberdade de combinar elementos vazados com fechados.

§ 2º Serão tolerados nas zonas rurais, fechamentos de cerca viva, desde que não sejam utilizadas plantas de espinhos ou nocivas à saúde humana.

§ 3º A cerca será mantida em permanente estado de conservação, sem prejuízo para o pedestre.

§ 4º A qualquer tempo poderá ser exigida pelos órgãos competentes do Município a substituição de um tipo de fechamento por outro, ou combinando-os, observando-se o bem-estar e segurança pública.

§ 5º Os muros que sustentarem desnível de terra deverão garantir o escoamento das águas superficiais e de infiltração e a impermeabilização das partes diretamente em contato com o solo ou situadas abaixo do nível do terreno, além de serem submetidos a todas as normas vigentes para o caso.

§ 6º O fechamento dos terrenos não edificados terá 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) de altura mínima, contando do ponto mais baixo do nível de meio-fio existente em frente ao terreno a ser fechado.

§7º A construção e conserto referentes ao fechamento de terrenos não edificados deverá observar a necessidade de autorização da Secretaria Municipal responsável pela gestão do Código de Obras.

Art. 200 Os proprietários de terrenos não edificados manterão obrigatoriamente a atualização das informações do Proprietário do imóvel, telefone e os números da quadra, do lote e da inscrição no Cadastro Imobiliário do Município junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único - À inobservância da obrigação disposta neste artigo serão aplicadas, no que couber, a medida preventiva e as penalidades previstas nesta Lei.

Art. 201 Na parte frontal do terreno, o proprietário será responsável pela execução do passeio e sua manutenção em bom estado, respeitando-se as características locais inclusive áreas gramadas ou ajardinadas, declives e demais especificações fornecidas pelo órgão público responsável pela conservação do logradouro.

Art. 202 Os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, localizados nas zonas urbana e de expansão urbana do Município, deverão mantê-los limpos, drenados e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade ou que facilite a proliferação de insetos nocivos, animais peçonhentos e animais sinantrópicos.

§ 1º Nos terrenos referidos neste artigo não serão permitidos:

a) conservar fossas e poços abertos, assim como quaisquer buracos que possam oferecer perigo integridade física das pessoas;
b) conservar águas estagnadas;
c) depositar animais mortos;
d) deixar vegetação excessiva no terreno, exceto os imóveis que servirem de unidade de conservação ambiental, autorizada pelo Poder Público Municipal e as áreas de preservação ambiental.
e) deixar entulhos e restos de construção e demolições de obras.

§ 2º Pela inobservância das disposições deste artigo, será notificado o responsável a cumprir a exigência no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de o serviço ser executado pelo órgão responsável pela Limpeza Urbana Municipal.

§ 3º Os serviços a serem executados conforme o parágrafo anterior, demandará a emissão de taxa ao proprietário ou usuário do imóvel atendido, tendo como cobrança 10 (dez) VRTE por metro quadrado.

§ 4º A cobrança de taxa para limpeza do imóvel que trata este artigo, independe da cobrança de multa vinculada ao não atendimento de manutenção do imóvel.

Art. 203 É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados nas zonas urbanas e de expansão urbana do Município, mesmo que aquele esteja fechado e estes se encontrem devidamente acondicionados.

§ 1º A proibição de que trata este artigo é extensiva às margens das rodovias, estradas vicinais e ferrovias.

§ 2º A violação deste artigo sujeitará o infrator à apreensão do veículo e sua remoção, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Art. 204 Os terrenos deverão ser preparados para permitir o fácil escoamento das águas pluviais e drenados os pantanosos e alagadiços.

Art. 205 Os proprietários dos terrenos sujeitos a erosão, com o comprometimento da limpeza ou da segurança das áreas adjacentes, ficam obrigados a realizar as obras determinadas pelos órgãos competentes da Prefeitura.

Art. 206 Quando águas pluviais colhidas em logradouros públicos transitarem ou desaguarem em terreno particular, com volume que exija sua canalização será buscado solução que dê ao Município o direito de escoar essas águas através de tubulação subterrânea, como contraprestação das obras impeditivas da danificação do imóvel.

Art. 207 Os proprietários de terrenos marginais às rodovias, ferrovias e estradas vicinais são obrigados a permitir o livre fluxo das águas pluviais, sendo proibida a sua obstrução e/ou a danificação das obras feitas para aquele fim.

Art. 208 Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao valor de 100 a 40.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO XX
DAS SITUAÇÕES DE IMINENTE PERIGO

Art. 209 O Poder Executivo Municipal, poderá, por meio de decreto, sem prejuízo da adoção de outras providências legais cabíveis, declarar situação de iminente perigo quanto à imóvel, edificado ou não, que em virtude da precariedade de sua higiene, estado de conservação, ou ocupação irregular ou inadequada, estiver oferecendo riscos ou causando insegurança e outros incômodos para a população local, de modo especial, por ser utilizado como apoio para atividades ilícitas e/ou criminosas ou por moradores de rua e transeuntes para o consumo de substâncias entorpecentes.

Art. 210 Quando da reiterada desobediência por parte de proprietário, titular de domínio útil, possuidor a qualquer título, ou responsável pelo imóvel, em dar cumprimento às obrigações estabelecidas nesta Lei, a Administração Pública Municipal, em vista da sanidade, da segurança, do conforto e do bem-estar da população e estritamente por interesse público, e cabendo prévia e regular notificação ao infrator, poderá realizar o fechamento de terreno não edificado ou de acessos a imóvel edificado não ocupado, e/ou a limpeza de terreno ou edificação, com inscrição dos valores das despesas e taxas de administração correspondentes para fins de cobrança e ressarcimento aos cofres públicos municipais.

SEÇÃO XXI
Da Ocupação, Construção ou Invasão de Logradouro ou Imóvel Público

Art. 211 É vedada a ocupação irregular de áreas, vias, logradouros públicos e outros bens dominicais em todo o perímetro do município de Montanha/ES.

Art. 212 A Prefeitura para restituir-se da posse por sua própria força, notificará o ocupante, em caráter imediato, para desocupação da área.

§ 1º A demolição total ou parcial, será imposta quando se tratar de:

I - Construção não licenciada em logradouro público ou em imóvel público;
II - Fechamento de logradouro público mediante construção de muro, cerca ou elemento construtivo de natureza similar;
III - Estrutura de fixação, sustentação ou acréscimo de mobiliário urbano;
IV - Passeio construído fora das normas estabelecidas neste Código e/ou em legislação própria.

Art. 213 Sendo edificação com utilização comercial, edificação em andamento, ou edificação provisória, antes de iniciada a demolição, o invasor será notificado para desocupá-la e demoli-la no prazo máximo de 30 dias;

Parágrafo único. O descumprimento da notificação prevista no caput desse artigo acarreta na demolição pelo executivo, com base no poder de polícia administrativa, independentemente de propositura de ação judicial, podendo ser cobrados do infrator os custos envolvidos na demolição.

Art. 214 Sendo construção utilizada para moradia e com característica de permanência definitiva, antes de serem iniciados os procedimentos para a demolição, o invasor deverá ser notificado para desocupá-la e demoli-la no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O descumprimento da notificação prevista no caput desse artigo implica na propositura de ação judicial pelo Executivo, podendo ser cobrados do infrator os custos envolvidos na demolição.

Art. 215 Para cada infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao valor de 1.000 a 40.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

TÍTULO IV
DA LIMPEZA PÚBLICA

SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 216 Os moradores devem colaborar com a administração municipal, construindo o passeio, calçada e sarjetas fronteiras às suas residências.

Art. 217 Os proprietários ou inquilinos são responsáveis pela limpeza do passeio fronteiriço aos seus imóveis.

Art. 218 Compete a Secretaria de Meio Ambiente, a determinação de diretrizes gerais para os serviços de limpeza pública, no âmbito do Município, bem como a outorga da concessão, para exploração dos serviços.

Art. 219 Na execução dos serviços de limpeza pública o Poder Público observará os direitos dos usuários, de acordo com o estabelecido na legislação que disciplina a sua prestação, que consistem em:

I - Receber serviço adequado, com garantia de continuidade da prestação dos serviços;
II - Receber informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III - Levar ao conhecimento do Poder Público e das prestadoras de serviços irregularidades de que tenham conhecimento referente ao serviço prestado;
IV - Manter em boas condições os bens públicos ou privados através dos quais lhes são prestados os serviços;
V - Participar do planejamento e da avaliação da prestação dos serviços.

Art. 220 Poderá ser oferecida denúncia por qualquer cidadão através dos canais de comunicação do Município de Montanha/ES, ficando assegurado o anonimato do denunciante.

Art. 221 O sistema de segurança eletrônica municipal poderá ser usado para identificar infrações e encaminhá-las ao devido setor de fiscalização para averiguação e providências cabíveis.

Parágrafo Único - A fiscalização poderá solicitar ao setor de vídeo monitoramento municipal, o material para identificação de infrações e afins, com objetivo do cumprimento da legislação vigente.

Art. 222 A aplicação de penalidade administrativa devido ao disposto nesta lei, não prejudicará as cominações civis e penais cabíveis, nem ilidirá a aplicação das demais sanções previstas nas legislações municipais relativas à limpeza, higiene das vias públicas, limpeza e conservação de terrenos para evitar riscos à saúde, construção de muros e passeios.

Art. 223 O responsável pela distribuição de panfletos de propaganda, mesmo que licenciado, quando efetuado em locais públicos, deverá mantê-los limpos.

Parágrafo Único - Os panfletos a serem distribuídos em via pública deverão conter de forma clara e legível a inscrição "não jogue este impresso em via pública".

Art. 224 Os entulhos de obras, construções e reformas, são de responsabilidade da fonte geradora, o acondicionamento, transporte e destinação final será regulamentado em lei complementar.
Parágrafo único. A não observância ao disposto no presente artigo constitui infração punível nos termos da presente Lei, sem prejuízo da cobrança de preço público específico a ser fixado por ato do Poder Executivo caso, mediante atividade discricionária, os serviços venham a ser realizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 225 Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica terminantemente proibido:

I - colocar, sem as devidas precauções, quaisquer materiais que possam prejudicar o asseio das vias públicas;
II - descarregar, despejar, arremessar, lançar, atirar, depositar ou abandonar quaisquer detritos como papéis, anúncios, reclames, invólucros, embalagens, assemelhados nas vias públicas, logradouros públicos e ralos dos logradouros públicos. Deve-se utilizar as lixeiras apropriadas, devidamente distribuídas nos logradouros públicos;
III - varrer lixo ou detritos de qualquer natureza, provenientes de interior de casas, prédios, comércios, indústrias, calçadas, terrenos, veículos e etc, nos logradouros públicos e/ou ralos dos logradouros públicos;
IV - depositar, aterrar, assorear, lançar ou atirar em passeios, vias de rolamento, nas vias públicas, valas, sarjetas, bueiros, nos terrenos baldios, em qualquer área púbica ou privada, várzeas, resíduos sólidos de qualquer natureza, lixo de qualquer origem, fragmentos pontiagudos, sucatas, entulhos, animais mortos ou infectados, galhos, capina, terra e ou similares, materiais de construção, tais como areia, brita, tijolos, telhas, argamassa, ou quaisquer que possam molestar a população ou prejudicar a estética urbana, bem como queimar, dentro do perímetro urbano;
V - Praticar qualquer ato que perturbe, prejudique ou impeça a execução da varredura ou de outros serviços de limpeza urbana;

Art. 226 Para as infrações relacionadas no artigo anterior, será imposta a multa correspondente ao valor de 1.000 a 40.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

SEÇÃO II
DO LIXO PÚBLICO

Art. 227 O serviço de limpeza das ruas, praças ou logradouros públicos, bem como a coleta, remoção, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares na execução dos serviços de limpeza urbana são de responsabilidade da Administração Pública Municipal, mediante cobrança de taxa correspondente e serão executados diretamente ou indiretamente pelo Município, observando a legislação em vigor.

Parágrafo único. O produto do trabalho de capina e limpeza de meio-fio, sarjetas, ruas e demais logradouros públicos, será executado e recolhido pelo poder público.

Art. 228 O acondicionamento e a apresentação do lixo ordinário domiciliar à coleta regular deverão ser feitos, levando em consideração as determinações que se seguem:

I - o acondicionamento do lixo ordinário domiciliar será feito, preferencialmente, em sacos plásticos;
II - o volume dos sacos plásticos deverá ser igual ou inferior a 100 (cem) litros;
III - materiais cortantes ou pontiagudos deverão ser embalados, a fim de evitar qualquer tipo de lesão;
IV - os sacos plásticos devem estar fechados, em perfeitas condições de higiene e conservação, sem líquido em seu interior.

Art. 229 O resíduo ordinário domiciliar e comercial, devidamente acondicionado e armazenado, deverá ser apresentado pelo usuário à coleta regular, no logradouro público junto ao alinhamento de cada imóvel ou em local determinado em regulamento, obedecendo o horário fixado pela Municipalidade para recolhimento.

Art. 230 Os horários, meios e métodos a serem utilizados para a coleta regular de lixo obedecerão a regulamentos próprios da Prefeitura Municipal de Montanha / ES e deverão ser, obrigatoriamente, divulgados amplamente para conhecimento da população.
Art. 231 A Administração Pública Municipal poderá exigir que os geradores acondicionem separadamente o resíduo gerado, visando à coleta seletiva dos resíduos.

Art. 232 Somente serão recolhidos pelo serviço regular de coleta de lixo os resíduos sólidos acondicionados em recipientes que estejam de acordo com o disposto neste capítulo.
Parágrafo único - A exigência prevista no "caput" deste artigo, será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

SEÇÃO III
DA COLETA E DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS OU PASTOSOS

Art. 233 A coleta de resíduos sólidos ou pastosos deverá ser feita de maneira a não provocar o seu derramamento no local de carregamento.

Art. 234 O transporte de resíduos sólidos ou pastosos reger-se-á pelas disposições da presente Lei e pelas seguintes obrigações:
I - os veículos transportadores de material a granel, como terra, resíduos de aterro, entulhos de construções ou demolições, areia, barro, cascalho, brita, escória, serragem e similares, deverão ser dotados de cobertura e sistema de proteção, elementos necessários à proteção e contenção da respectiva carga, que impeça o derramamento dos resíduos, queda de detrito ou de materiais sobre as vias públicas e consequentemente risco ao trânsito e/ou prejudicar o asseio das vias públicas;
II - retirar materiais e entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios sem a utilização de meios adequados que evitem a queda dos referidos materiais nas vias públicas;
III - os veículos transportadores de resíduos pastosos, como argamassa ou concreto, deverão ter sua carroceria estanque de forma a não provocar derramamento nos logradouros públicos.
IV - Conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio e limpeza das vias públicas, seja com derramamento ou com a flutuação pelo vento.

SEÇÃO IV
DAS CAIXAS ESTACIONÁRIAS COLETORAS

Artigo 235 O uso de caixas estacionárias, destinadas à coleta de resíduos sólidos, entulhos e materiais diversos, no Município de Montanha/ES, terá sua regulamentação promovida por Lei Complementar.

SEÇÃO V
DO LIXO ESPECIAL DOS RESÍDUOS DE IMÓVEIS

Art. 236 Não é permitida a disposição de resíduo sólido especial para os serviços de coleta domiciliar regular e coleta seletiva.

Art. 237 A logística reversa será a política prioritária de coleta dos resíduos sólidos especiais, de acordo com a Lei Federal nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010 e suas alterações.
Art. 238 O acondicionamento, remoção, transporte, tratamento, destinação dos respectivos resíduos e disposição final ambientalmente adequada do resíduo especial, gerado em imóveis residenciais, não residenciais ou mistos, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Parágrafo único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração, punível conforme a seção de penalidade, desta Lei, sem prejuízo da cobrança de preço público específico a ser fixado por ato do Poder Executivo caso, mediante atividade discricionária, os serviços venham a ser realizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 239 No que for pertinente à limpeza e conservação dos logradouros públicos, as construções e demolições reger-se-ão pelas disposições da presente Lei e pelas seguintes obrigações:

I - manter em estado permanente de limpeza e conservação o trecho fronteiriço à obra;
II - evitar excesso de poeira e queda de detritos nas propriedades vizinhas, vias e logradouros públicos;
III - não dispor de material no passeio ou via pública, senão pelo tempo necessário para sua descarga ou remoção, salvo quando se destinar a obras a serem executadas no próprio logradouro ou muro de alinhamento.

SEÇÃO VI
DO RESÍDUO INDUSTRIAL

Artigo 240 Os resíduos industriais, são de responsabilidade da fonte geradora desde a triagem até o acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final, independentemente de sua periculosidade.

Artigo 241 As áreas de despejo, assim como o serviço de triagem e transporte do resíduo industrial, serão monitoradas pelo Município.

Artigo 242 A regulamentação, quanto à classificação, transporte, acondicionamento e destinação final dos resíduos industriais, será definida pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Saúde e Serviços Urbanos e Transportes, e outros órgãos de competência.

SEÇÃO VII
DO RESÍDUO HOSPITALAR

Art. 243 Os estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde, classificados como resíduos de serviços de saúde - RSS, são obrigados, às suas expensas, a providenciar a disposição final ambientalmente adequada ou incineração dos resíduos gerados, contaminados ou potencialmente contaminados, exceto os radioativos, de acordo com as normas sanitárias e ambientais existentes.

§ 1º Para efeito desta Lei, definem-se como geradores de resíduos de saúde todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamento; serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem; bem como outras atividades elencadas como geradoras de resíduos de saúde pelas normas sanitárias correspondentes.

§ 2º Mediante atividade discricionária, quando a disposição final ambientalmente adequada ou incineração dos resíduos de serviços de saúde se processar dentro dos limites do Município de Montanha/ES, a Administração Pública Municipal poderá realizar os serviços previstos neste artigo, desde que solicitado pelo estabelecimento gerador e mediante cobrança do custo correspondente pelo Poder Público.

§ 3º Em qualquer circunstância, os resíduos deverão ser acondicionados de acordo com as normas da associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sob pena de constituir infração, punível conforme seção de penalidades, desta Lei, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 244 São características dos resíduos hospitalares perigosos:
a) materiais provenientes de unidades médico-hospitalares de isolamento e de áreas que abriguem pacientes portadores de doenças infectocontagiosas, inclusive restos de alimentos e varreduras;
b) qualquer material declaradamente contaminado ou suspeito, a critério de médico responsável;
c) materiais resultantes de tratamento ou processo que tenham entrado em contato direto com pacientes, como curativos e compressas;
d) restos de tecidos e de órgãos humanos ou animais.

I - Estabelecimentos geradores de pequenos volumes:

a) entende-se por pequenos volumes, os que produzirem até 20 (vinte) litros ou 5 (cinco) quilogramas de resíduos por dia.
b) as embalagens deverão estar armazenadas de forma a não descaracterizar sua seleção, desde o estabelecimento prestador de serviço de saúde até o ponto de coleta especial, previamente estabelecido pela autoridade municipal, que dará divulgação específica no estabelecimento em questão.

II - Estabelecimentos geradores de grandes volumes:

a) entende-se por grandes volumes aqueles geradores de resíduos acima de 20 (vinte) litros ou 10 (dez) quilogramas por dia, devendo ser armazenados e dispostos para a coleta em contentores padronizados, estacionados em locais apropriados.

Art. 245 Os resíduos sólidos hospitalares, previamente acondicionados em contentores padronizados exclusivos, serão acondicionados da seguinte forma:

I - Contentores em número e capacidade volumétrica para receber:

a) latas contendo resíduos cortantes e perfurantes;
b) sacos plásticos brancos leitosos contendo resíduos de diagnósticos e tratamentos.

II - Os locais onde serão estacionados os contentores deverão ser:

a) cobertos, cercados com tela e identificados;
b) com piso lavável, antiderrapante, suficientemente resistente para suportar o peso dos equipamentos;
c) dotados de ponto de água para permitir a lavagem do local;
d) de fácil acesso para o pessoal e para os equipamentos de coleta;
e) estes locais não poderão ser utilizados para outras finalidades.

III - Os contentores deverão ser estacionados ordenadamente de forma a proporcionar boa visualização de seus conteúdos;
IV - Os estabelecimentos deverão manter pessoa encarregada da abertura do local, para o serviço de coleta, e manutenção de sua limpeza;
V - Fica proibida a disposição das embalagens em vias e logradouros públicos.

Art. 246 Os resíduos perigosos provenientes de serviços de saúde, são de responsabilidade da fonte geradora, desde o acondicionamento, coleta e até a destinação final.

Parágrafo único - O Município poderá em caráter facultativo e especial, executar os serviços de que trata este artigo, a seu exclusivo critério, cobrando, para este fim, o preço público correspondente.

Art. 247 A disposição final dos resíduos de estabelecimentos de saúde será feita por incineração ou em aterro sanitário.

Art. 248 Para cada infração de qualquer artigo deste título, será imposta a multa correspondente ao valor de 1.000 a 60.000 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

TÍTULO V
DOS CEMITÉRIOS

SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS

Artigo 249 Cabe a administração municipal legislar sobre a polícia mortuária dos cemitérios públicos municipais ou privados bem como as construções internas, temporárias ou não, na forma estabelecida na regulamentação, sendo terminantemente proibido a sepultura construída em imóvel privado, individual e do não regulamentado com esta Lei.

Artigo 250 O licenciamento de cemitérios privados deverá ser feito por meio de alvará de licença de localização e funcionamento, devendo estar estabelecido as condicionantes sanitárias mínimas para o seu funcionamento.

Parágrafo único - Os cemitérios públicos municipais estão isentos de licenciamento, mas deverão atender as normas sanitárias próprias.

Artigo 251 Compete à administração zelar pela ordem interna dos cemitérios públicos municipais, policiando as cerimônias nos sepultamentos ou homenagens póstumas, não permitindo atos que contrariem os sentimentos religiosos e o respeito devido.

Artigo 252 Não é permitido reuniões tumultuosas nos recintos do cemitério.

Artigo 253 É proibido à venda de alimentos, bem como qualquer objeto, inclusive os atinentes às cerimônias funerárias, fora dos locais designados pela administração do cemitério.

Artigo 254 As empresas prestadoras de serviços funerários devem estar devidamente licenciadas perante a administração municipal.

Parágrafo único - Qualquer irregularidade encontrada nas empresas prestadoras de serviços funerários, devidamente comprovados pela fiscalização municipal, ocasionará a cassação do alvará de localização e funcionamento e a consequente suspensão imediata das atividades da empresa observada o devido processo legal.

Artigo 255 Os cemitérios instituídos por iniciativa privada e de ordens religiosas ficam submetidos à polícia mortuária da administração municipal no que se referir as questões sanitárias e ambientais, à escrituração e registros de seus livros, ordem pública, inumação, exumação e demais fatos relacionados com a polícia mortuária.

Artigo 256 O cemitério instituído pela iniciativa privada deverá ter os seguintes requisitos mínimos:

I - Domínio ou posse definitiva da área;
II - Título de aforamento;
III - Organização legal da sociedade ou instituição;
IV - Estatuto próprio, no qual terá, obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes dispositivos:

a) autorizar a venda de carneiros ou jazigos por tempo limitado (cinco ou mais anos);
b) autorizar a venda definitiva de carneiros ou jazigos;
c) permitir transferência, pelo proprietário, antes de estar em uso;
d) criar taxa de manutenção e de transferências a terceiros, que deverá obrigatoriamente ser submetida a aprovação da administração municipal antes da sua aplicação, mediante comprovação dos custos;
e) determinar que a compra e venda de carneiros e jazigos serão por contrato público ou particular, no qual o adquirente se obriga a aceitar, por si e seus sucessores, as cláusulas obrigatórias do Estatuto;
f) determinar que em caso de abandono, falência, dissolução da sociedade ou não atendimento da legislação sanitária própria, todo o acervo e propriedade da área e/ou sua posse definitiva será transferido ao Município de Montanha/ES, sem ônus.

Artigo 257 Os cemitérios públicos terão seus horários de abertura ao público e serviços de segurança interna serão determinados pela administração municipal.

Artigo 258 Os cemitérios públicos ou privados deverão obrigatoriamente manter na administração um Livro geral para registro de sepultamento (Livro de Óbitos), contendo além de outros registros ou livros que se fizerem necessários, os seguintes documentos e informações:

a) número de ordem;
b) nome, idade, sexo, estado civil, filiação, naturalidade e nacionalidade do falecido;
c) data;
d) número de seu registro de óbito, página, livro, nome do cartório e do lugar onde está situado;
e) número da sepultura, da quadra/lote quando houver, da urna receptiva das cinzas (para o caso de o falecido ter sido cremado), da sepultura A (acima) B (embaixo);
f) espécie da sepultura, podendo ser temporária ou perpétua;
g) sua categoria, podendo ser sepultura rasa ou jazigo;
h) em caso de exumação, a data e motivo;
i) o pagamento de taxas e emolumentos;
j) outras observações relevantes ou exigidas pela administração.

§ 1º A administração regulamentará as informações mínimas que deverão constar nos livros, bem como o modelo dos impressos e tipo de livros para registro.

§ 2º A Secretaria responsável pela administração do Cemitério deverá manter atualizado o Livro geral para registro de sepultamento (Livro de Óbitos) e outros registros que se fizerem necessários, bem como, encaminhar relatório de sepultamentos, comprovantes de pagamentos de taxas de sepultamento, Certidões de Óbitos e outros documentos correlatos à Seção de Logradouro Público.

§ 3º Cada cemitério público terá um Livro de Óbito que ficará aos cuidados da Administração do Cemitério.

SEÇÃO II
DAS IDENTIFICAÇÕES DE COVAS E PESSOAS, CONSTRUÇÕES FUNERÁRIAS

Artigo 259 As construções funerárias serão objeto de regulamentação pela Administração Pública Municipal.

Artigo 260 No caso de não identificação da pessoa falecida, o prazo mínimo entre dois sepultamentos no mesmo carneiro será de cinco anos para adultos, e de três anos para crianças.

Parágrafo Único - Não haverá limites de tempo se o jazigo possuir carneiros hermeticamente fechados.

Artigo 261 Os critérios e condições para as sepulturas, carneiros, jazigos, mausoléus, inumações, exumações, sepultamentos, serão estabelecidos pela regulamentação a ser feita pela Administração Pública Municipal.

Artigo 262 Concluído o sepultamento, o coveiro deverá identificar a cova com uma placa contendo número de controle da sepultura.

§ 1º No prazo de 30(trinta) dias, após o falecimento do ente querido, os familiares do mesmo poderão instalar na sepultura acessórios do tipo cruz, placa e lápide, de pequenas dimensões, mediante autorização Administração Pública Municipal, feito por requerimento, contendo o nome do requerente, número de documentos pessoais, endereço, tipo de acessório a ser instalado, dimensões, dizeres da homenagem póstuma, Certidão de Óbito, Declaração de Óbito do médico que constatou a morte, cópia da taxa de sepultamento e outros documentos correlatos.

§ 2º Não havendo identificação na sepultura, a Administração Pública Municipal não responde por atos de vandalismo, furtos, eventos de força maior e outros acidentes naturais que venham implicar na violação ou qualquer alteração na sepultura, até 05 (cinco) anos de conclusão do sepultamento.

Artigo 263 O jazigo, nicho ou carneiro perpétuo sem conservação ou manutenção, com ou sem fendas, será considerado em estado de ruínas, por ato do agente competente da Secretaria responsável pelos cemitérios do município.

§ 1º Baixado o ato, o interessado será intimado via correios, com aviso de recebimento, para o endereço conhecido, ou por edital na hipótese de sua não localização, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse, e 30 (trinta) dias para executar as obras de manutenção ou conservação.

§ 2º Decorrido o prazo concedido, e não realizadas as obras de manutenção ou conservação, será aberta a sepultura ou nicho, retirados os restos mortais, que poderá incinerá-los, ou colocá-los no ossário, ou enterrá-los sob a nova sepultura quando no cemitério não existir ossário, ocorrendo ainda a cassação do título existente mediante relatório transcrito nos livros onde constar os assentos do sepultamento.

§ 3º O não atendimento a manutenção do Jazigo, incorrerá a perca da concessão do espaço físico da sepultura, autorizando, por conseguinte, a administração pública a outorga deste espaço a terceiros interessados.

Artigo 264 Os ossos de cadáver sepultado em carneiro ou jazigo temporário, que na época da exumação, não tendo sido procurado ou não tendo havido interesse dos familiares, serão transladados para ossários do cemitério municipal.

Artigo 265 Para efeito desta Lei serão adotadas as seguintes definições:

a) Jazigos - são construções existentes nos cemitérios, executada com placas pré-moldadas, onde os corpos são sepultados. Esse espaço físico é composto normalmente de 02 gavetas (compartimentos), abaixo do nível do solo, com capacidade para 01 (um) caixão (urna) em cada gaveta (carneiro).
b) Nicho - é o local para receber os ossos da exumação ou as cinzas da cremação;
c) Ossário - é o local para acomodação de ossos, contidos ou não em urna ossária.
d) Exumar: retirar a pessoa falecida, partes ou restos mortais do local em que se acha sepultado;
e) Inumar: Enterrar, sepultar um cadáver.

Art. 266 - Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao valor de 50 à 300 (cinquenta a trezentas) VRTE - Valor de Referência do Tesouro Estadual, quando não houver previsão de aplicação em legislação específica.

TÍTULO V
DO PROCESSO FISCAL

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 267 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei ou de outras Leis, Decretos, Resoluções ou atos baixados pela administração, no uso de seu poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. No exercício da ação fiscalizadora, serão assegurados aos agentes fiscais credenciados o livre acesso, em qualquer dia e hora, e a permanência pelo período que se fizer necessária, mediante as formalidades legais, a todos os lugares, a fim de fazer observar as disposições desta Lei, podendo, quando se fizer necessário, solicitar o apoio de autoridades policiais.

Art. 268 Considera-se infrator para efeitos desta Lei, de forma solidária e conjunta, a pessoa física ou jurídica, responsável pelo uso de um bem público ou particular, para localização de atividades econômicas, contador responsável pela pessoa física ou jurídica, proprietário ou o possuidor do imóvel e o responsável pelo condomínio onde estiverem localizadas as atividades econômicas, bem como o responsável técnico pelas obras, instalações, sendo caracterizado na pessoa que praticar a infração administrativa ou ainda quem ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para sua prática, de qualquer modo.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b6639727e3fdba9f0be244cb52a4fb2b

Parágrafo único. Não sendo possível identificar ou localizar a pessoa que praticou a infração administrativa, será considerado infrator a pessoa que se beneficiou da infração, direta ou indiretamente.

Art. 269 As autoridades administrativas e seus agentes competentes tendo conhecimento da prática de infração administrativa abstiverem-se de promover a ação fiscal devida ou retardarem o ato de praticá-la, incorrem nas sanções administrativas previstas no estatuto dos funcionários públicos do Município de Montanha/ES, sem prejuízo de outras em que tiverem incorrido.

Art. 270 O cidadão que embaraçar, desacatar ou desobedecer a ordem legal de funcionário público na função de fiscalização, será autuado para efeito de aplicação da penalidade que em cada caso couber, sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.

Art. 271 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei considerar-se-á em dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o evento de origem até o seu dia final, inclusive, e quando não houver expediente neste dia, prorroga-se automaticamente o seu término para o dia útil imediatamente posterior.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as ações fiscais para cumprimento de determinação legal prevista em horas.

CAPÍTULO II
DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 272 A administração dará ciência de suas decisões ou exigências por meio de notificação feita ao interessado.

Art. 273 A notificação poderá ser feita:

I - mediante ciência do interessado no respectivo processo administrativo, ofício ou formulário próprio;
II - por correspondência, com aviso de recebimento, postada para o endereço fornecido;
III - por edital;
IV - por qualquer meio eletrônico oficial.

Parágrafo único. As notificações relativas aos processos administrativos serão efetuadas, preferencialmente, no e-mail indicado pelo interessado.

Art. 274 Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias após a notificação, e não sendo satisfeitas as exigências contidas em processo administrativo, será o pedido indeferido e arquivado.

CAPÍTULO III
DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES

Art. 275 Constatado o descumprimento de quaisquer das disposições desta Lei e da sua regulamentação e legislação correlata, o infrator, se identificado, receberá a respectiva Notificação Preliminar, para que satisfaça o fiel cumprimento da legislação em vigor o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único - Da Notificação Preliminar será garantido o direito de ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias corridos que será analisado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 276 A Notificação Preliminar não será aplicada mais de uma vez quando o contribuinte incorrer ou reincidir na mesma infração, sendo aplicada a medida administrativa cabível.

Art. 277 O cumprimento da Notificação Preliminar deverá ser de forma imediata nos seguintes casos:

I - Quando colocar em risco a saúde e a segurança pública;
II - Quando colocar em risco a integridade física do cidadão ou de seu patrimônio;
III - Quando embaraçar ou impedir o trânsito de pessoas ou veículos;
IV - Quando se tratar de atividade não licenciada exercida por comércio ambulante ou eventual.

Art. 278 A Notificação Preliminar será lavrada em meio oficial da administração municipal e conterá obrigatoriamente a descrição da irregularidade, contendo o dispositivo legal infringido, a identificação do agente infrator, a identificação do agente fiscal, prazo para as correções dependendo do caso, bem como todas as indicações e especificações devidamente preenchidas.

§ 1º Quando não for localizado o notificado no ato de verificação ou houver qualquer dificuldade para notificá-lo pessoalmente, a notificação far-se-á por remessa postal, com emissão de aviso de recebimento, por qualquer meio eletrônico oficial ou por meio de edital publicado no Diário Oficial.

§ 2º No caso de recusa do notificado em assinar a notificação no local, o agente fiscalizador fará registro dessa circunstância, colhendo, quando possível, a assinatura de 2 (duas) testemunhas, não sendo necessária, nesse caso, a remessa postal.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

Art. 279 As sanções previstas nesta Lei efetivar-se-ão por meio de:

I - Multa;
II - Suspensão da licença;
III - Cassação da licença;
IV - Interdição do estabelecimento, atividade ou equipamento;
V - Apreensão de bens.

§ 1º São competentes para aplicação das sanções previstas neste artigo os servidores ocupantes dos cargos de carreira da fiscalização.

§ 2º A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Lei não exonera o infrator da aplicação das demais penalidades que sejam apropriadas para cada caso, além das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 280 A aplicação da penalidade não elimina a obrigação de fazer ou deixar de fazer nem isenta o infrator da obrigação de reparar o dano praticado.

Art. 281 A suspensão ou cassação da licença, interdição total ou parcial de atividade, estabelecimento ou equipamento e a demolição, sempre que possível, se

dará em regular processo administrativo garantida ampla defesa e contraditório.

§ 1º Constatada a resistência pelo infrator, cumpre à administração requisitar força policial para a ação coercitiva do poder de polícia, solicitar a lavratura de auto de flagrante policial e requerer a abertura do respectivo inquérito para apuração de responsabilidade do infrator pelo crime de desobediência previsto no Código Penal, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 2º Para efeito desta lei considera-se resistência, a continuidade da atividade pelo infrator após a aplicação da penalidade de suspensão, cassação ou interdição.

CAPÍTULO V
DAS MULTAS

Art. 282 A penalidade através de multa pecuniária deverá ser paga pelo infrator, dentro do prazo de 20(vinte) dias a partir da ciência.

§ 1º Ultrapassado o prazo previsto, sem o pagamento da multa ou interposição de recurso administrativo, o valor da multa deverá ser inscrito em dívida ativa, podendo ser executada na forma da lei.

Art. 283 Nas reincidências, as multas serão aplicadas em dobro.

Parágrafo único - Considera-se reincidência, para duplicação da multa, outra infração da mesma natureza cometida pelo mesmo infrator, no período 02 (dois) anos, contados da lavratura do auto de infração.

CAPÍTULO VI
DO AUTO DE APREENSÃO

Art. 284 No momento da apreensão a fiscalização lavrará o respectivo auto de apreensão, caso o infrator esteja presente, indicando obrigatoriamente o nome do infrator, o local da infração, a irregularidade constatada e os objetos apreendidos indicando seus tipos e quantidades caso seja tecnicamente possível.

§ 1º Na ausência do infrator, ou se houver qualquer dificuldade no ato fiscalizatório, o auto far-se-á por remessa postal, com emissão de aviso de recebimento ou por meio de edital publicado no Diário Oficial.

§ 2º No caso de recusa em assinar o auto de apreensão, o agente fiscalizador fará registro dessa circunstância, colhendo, quando possível, a assinatura de 2 (duas) testemunhas, não sendo necessária, nesse caso, a remessa postal.

Art. 285 No caso de não serem reclamadas e retiradas dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da apreensão, os bens apreendidos poderão ser encaminhados às instituições de assistência social devidamente credenciada pelo Município.

Parágrafo Único - No prazo estabelecido no caput deste artigo o Agente Administrativo indicará a localização de permanência e guarda dos bens apreendidos.

Art. 286 Quando se tratar de material ou mercadorias perecíveis, haverá doação imediata às instituições de caridade que sejam reconhecidas de utilidade pública, a critério do órgão fiscalizador.

Parágrafo único. Se for verificada a deterioração do material, este será recolhido pela Secretaria que promoveu a apreensão.

Art. 287 As coisas apreendidas em decorrência de irregularidades insanáveis serão inutilizadas e destruídas pelo Município sem direito à indenização ao seu proprietário ou responsável e recolhidas pelo serviço de limpeza urbana.

CAPÍTULO VII
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 288 O auto de infração é o instrumento pelo qual a autoridade municipal competente apura a violação das disposições desta Lei e correlatas do município no qual o infrator esteja sujeito.

Art. 289 O auto de infração será lavrado após decorrido o prazo constante da notificação preliminar e/ou documento equivalente, desde que o infrator não tenha sanado as irregularidades anteriormente indicadas.

§ 1º Poderá ser dispensada a intimação prévia nos casos previstos nesta Lei.

§ 2º No momento da lavratura do auto de infração será aplicada a penalidade cabível.

Art. 290 O auto de infração será lavrado em formulário oficial do município, e conterá:

I - A descrição do fato que constitua a infração administrativa, com todas as suas circunstâncias;

II - Dia, mês, hora e local em que foi lavrado;

III - O nome do infrator, pessoa física ou jurídica com o endereço conhecido;

IV - Dispositivo legal ou regulamento infringido;

V - Indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina na penalidade a que fica sujeito o infrator;
VI - Número do auto de intimação, caso tenha sido lavrado previamente;

VII - Intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidas ou apresentar defesa e provas, nos prazos previstos;

VIII - O órgão emissor e endereço;

IX - Assinatura do fiscal e respectiva identificação funcional;

X - Assinatura do autuado ou, na ausência, de seu representante legal ou preposto ou, em caso de recusa, a certificação deste fato pelo fiscal.

§ 1º Quando não for localizado ou houver qualquer dificuldade para autuá-lo pessoalmente, far-se-á por remessa postal, com emissão de aviso de recebimento ou por meio de edital publicado no Diário Oficial.
§ 2º No caso de recusa em assinar o auto de infração, o

agente fiscalizador fará registro dessa circunstância, colhendo, quando possível, a assinatura de 2 (duas) testemunhas, não sendo necessária, nesse caso, a remessa postal.

§ 3º No caso de devolução de correspondência por recusa de recebimento ou não localização do infrator, o mesmo será notificado do auto de infração aplicado, por meio de edital publicado no Diário Oficial.

Art. 291 Quando o infrator praticar simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas individualmente, quando cabíveis, através dos respectivos autos de infração, as penalidades pertinentes a cada infração.

Art. 292 O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com nova notificação preliminar, auto de apreensão, auto de interdição, auto de embargo devendo ser indicadas as penalidades cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DO AUTO DE INTERDIÇÃO

Art. 293 O auto de interdição é o instrumento pelo qual a autoridade municipal competente determina a interdição temporária ou definitiva, parcial ou total, da atividade, estabelecimento ou equipamento.

Art. 294 O auto de interdição será lavrado após decorrido o prazo constante da notificação preliminar, desde que o infrator não tenha sanado as irregularidades anteriormente indicadas.

Parágrafo único - Poderá ser dispensada a notificação preliminar nos casos previstos nesta Lei.

Art. 295 O auto de interdição será lavrado em formulário oficial do município e conterá:

I - A descrição do fato que constitua a infração administrativa, com todas as suas circunstâncias;
II - Dia, mês, hora e local em que foi lavrado;
III - O nome do infrator, pessoa física ou jurídica com o endereço conhecido;
IV - Dispositivo legal ou regulamento infringido;
V - Indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina na penalidade a que fica sujeito o infrator;
I - Número do auto de notificação, caso tenha sido lavrado previamente;
VII - Notificação ao infrator para paralisar a atividade e/ou equipamento e/ou desocupar o estabelecimento no prazo fornecido;
VIII - O órgão emissor e endereço;
IX - Assinatura do fiscal e respectiva identificação funcional;
X - Assinatura do autuado ou, na ausência, de seu representante legal ou preposto ou, em caso de recusa, a certificação deste fato pelo fiscal.

§ 1º Quando não for localizado ou houver qualquer dificuldade para interdição, far-se-á por remessa postal, com emissão de aviso de recebimento ou por meio de edital publicado no Diário Oficial.

§ 2º No caso de recusa em assinar, o agente fiscalizador fará registro dessa circunstância, colhendo, quando possível, a assinatura de 2 (duas) testemunhas, não sendo necessária, nesse caso, a remessa postal.

§ 3º No caso de devolução de correspondência por recusa de recebimento ou não localização do infrator, o mesmo será notificado do auto de interdição aplicado, por meio de edital publicado no Diário Oficial.

CAPÍTULO IX
DA SUSPENSÃO DA LICENÇA

Art. 296 A suspensão deve ser aplicada de forma a permitir que o infrator se ajuste a fim de evitar a possível cassação da licença, com prazo determinado a ser fixado pela administração.

§ 1º A suspensão faz parte da ação discricionária da administração com o objetivo de preservar o interesse público, e deverá ser comunicada previamente ao infrator, por meio de notificação preliminar.

§ 2º Durante o período da suspensão o estabelecimento deverá ser temporariamente fechado e/ou a atividade ou o uso deverá ser paralisado.

Art. 297 Dar-se-á a suspensão da licença, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis:

I - Exercer atividade diferente da licenciada;
II - Violar normas de interesse de posturas, saúde, meio ambiente, trânsito e de segurança das pessoas e seus bens contra incêndio e pânico;
III - Transgredir qualquer legislação pertencente ao Município de Montanha/ES;
IV - Não reservar no mínimo 2% (dois por cento) dos assentos para pessoas obesas, quando se tratar de casas de espetáculos e similares;
V - Extrapolar a lotação máxima do estabelecimento;
VI - Modificar o ramo de atividade após o fornecimento da dispensa e/ou alvará de localização e funcionamento.
VII - Não disponibilizar as vagas de estacionamento ou de carga e descarga de mercadorias para os usuários da edificação;
IX - Não demarcar as vagas reservadas para pessoas com deficiência e idosos ou permitir sua ocupação por veículos não autorizados;
X - Modificar ou não cumprir as condições especiais que motivaram a expedição do alvará;
XI - Por decisão judicial.

CAPÍTULO X
DA CASSAÇÃO DA LICENÇA

Art. 298 A cassação da licença ocorrerá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, após a penalidade de suspensão da licença, caso o infrator seja reincidente.

§ 1º Considera-se reincidência, para efeito de cassação da licença, outra infração da mesma natureza cometida pelo mesmo infrator no período 02 (dois) anos, contados da lavratura do procedimento da cassação.

§ 2º Caso o estabelecimento, atividade ou equipamento continue funcionando após a cassação

da licença, a fiscalização municipal deverá fazer a sua interdição, além da aplicação da multa pecuniária e apreensão dos equipamentos.

CAPÍTULO XI
DA INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, ATIVIDADE OU EQUIPAMENTO

Art. 299 Considera-se interdição a suspensão temporária ou definitiva, parcial ou total da atividade, estabelecimento ou equipamento, aplicada nos seguintes casos:

I - Quando a atividade, estabelecimento ou equipamento, por constatação de órgão público, constituir perigo à saúde, higiene, segurança e ao meio ambiente, ou risco à integridade física da pessoa ou de seu patrimônio;
II - Quando a atividade, estabelecimento ou equipamento estiver funcionando sem a respectiva licença, autorização, atestado ou certificado de funcionamento e de garantia;
III - Quando o assentamento do equipamento estiver de forma irregular, com o emprego de materiais inadequados ou, por qualquer outra forma, ocasionando prejuízo à segurança e boa fé pública;
IV - Quando a atividade, estabelecimento ou equipamento estiver funcionando em desacordo com o estabelecido nesta Lei ou de outras Leis, Decretos, Resoluções, na licença, autorização, atestado, dispensa, ou certificado de funcionamento e de garantia ou atos baixados pela administração, no uso de seu poder de polícia administrativa;
V - Por determinação judicial.

Parágrafo único - A interdição de imóvel que apresente ameaça de ruína ou de salubridade deverá ser precedida de laudo técnico feito pela comissão permanente de vistorias prevista em lei.

Art. 300 A interdição, total ou parcial, será aplicada pelo órgão competente e consistirá na lavratura do respectivo auto de interdição.

Parágrafo único - Esta penalidade será suspensa depois de atendidas as exigências não cumpridas pelo infrator que a determinaram.

Art. 301 Durante o período da interdição, a atividade e/ou equipamento deverá ficar paralisado e o estabelecimento fechado, nas condições previstas no auto de interdição.

Parágrafo único - Para a perfeita garantia de cumprimento desta penalidade, a fiscalização municipal deverá lacrar o estabelecimento e/ou equipamento.

CAPÍTULO XII
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 302 Fica criada a Junta Administrativa de Recursos (JAR), com a competência para decidir em primeira instância os processos administrativos de natureza de Posturas Municipal nos termos desse Código e demais legislações correlatas.

Art. 303 Das penalidades impostas nesta lei caberá recurso administrativo garantido a ampla defesa e contraditório no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

Art. 304 O julgamento de Recurso Administrativo tramitará no âmbito da Secretaria de Fazenda em primeira e segunda instância.

§1º Em primeira instância compete a JAR - Junta Administrativa de Recursos, terá suas descrições de atribuições e formações deliberadas em legislação complementar.

§ 2º Em segunda instância compete JDR - Junta Definitiva de Recursos, terá suas descrições de atribuições e formações deliberadas em legislação complementar, sendo composta por membros:

- 1 Membro da Procuradoria Municipal;
- 1 Membro da Secretaria Municipal de Fazenda;
- 1 Membro da Secretaria Municipal de Administração;
- 1 Membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 1 Membro da Secretaria Municipal de Saúde / Depart. De Vigilância Sanitária;

Art. 305 A Junta Administrativa de Recursos será composta com um membro da Secretaria de Fazenda, um membro da Secretaria de Meio Ambiente e um membro da Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária).

§1º O Presidente da JAR será escolhido dentre os representantes no caput do artigo.

§2º Em caso de impossibilidade de comparecimento ou impedimento legal de membro titular da JAR, o mesmo deverá comunicar o fato ao seu respectivo Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da reunião, e este, por sua vez, deverá convocar o membro suplente.

Art. 306 Os membros da JAR/JDR farão jus a uma gratificação mensal individualizada de 170 VRTE's - Valor de Referência do Tesouro Estadual.
Art. 307 A JAR reunir-se-á ordinariamente, no mínimo uma vez a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu presidente.

Art. 308 Os recursos serão distribuídos por sorteio aos membros da JAR no momento da reunião ordinária.

Art. 309 O servidor municipal responsável pela autuação deverá emitir parecer no processo de defesa justificando a ação fiscal punitiva.

§ 1º Após manifestação do servidor no caput desse artigo, o recurso será distribuído ao membro da JAR que terá o prazo de 10 (dez) dias para manifestação que será apreciado posteriormente em reunião pelos demais membros.

§ 2º Do despacho decisório que julgar improcedente a defesa em primeira instância, caberá recurso administrativo em segunda instância, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação.

Art. 310 Caberá pedido de reconsideração da decisão que indeferiu o Recurso Administrativo em segunda instância a JDR (Junta Definitiva de Recursos).

§ 1º O pedido de reconsideração será feito em instrumento protocolado endereçado ao Presidente de JAR com os documentos que o recorrente julgar conveniente, o qual remeterá a JDR para manifestação e decisão no prazo máximo de 30(trinta) dias.

§ 2º As defesas e recursos suspendem a exigibilidade das multas contestadas.

§ 3º Sendo julgado improcedente o pedido de reconsideração, será aplicada a multa correspondente, notificando-se o infrator para que proceda ao recolhimento da quantia relativa à multa, no prazo de 10 (dez) dias.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 311 Para os efeitos do Código de Posturas, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, imóveis e as atividades neles exercidas, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes, indústrias, produtores e prestadores de serviços ou da obrigação desses de exibi-los.

Art. 312 Aplicam-se, aos casos omissos, as disposições relativas aos casos análogos e, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

Art. 313 As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 314 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições da Lei Complementar municipal n.º 015/2010 e disposições em contrário.

Montanha/ES, 13 de novembro de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

MARIA DE FÁTIMA BARROS PANCIERI
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

MOYSÉS GIOVANI MARQUIORI
Secretário da Câmara Municipal de Montanha/ES

Protocolo 1672098

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 23/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Cria Função Gratificada de Fiscal Fazendário no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências.

A MESA da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, nos termos do Art. 32, XIII e Art. 205, do Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2025, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado, por unanimidade, em única discussão, por tramitar em regime de urgência simples, na 15ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, compondo seu teor o presente AUTÓGRAFO DE LEI, na forma que segue:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, a Função Gratificada de Fiscal Fazendário (FG-FF), destinada às atribuições de coordenação, lançamento e assessoramento das atividades de fiscalização tributária municipal.
§ **1º** A FG-FF será exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo.
§ **2º** A criação da FG-FF não implica criação de cargo efetivo ou em comissão, constituindo-se em função gratificada, de caráter temporário e precário, a ser exercida mediante designação e passível de dispensa a qualquer tempo.

Art. 2º Ficam instituídas 03 (três) funções gratificadas FG-FF, vinculadas à estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, distribuídas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A FG-FF será retribuída por meio de gratificação de função no valor fixo de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

§ **1º** A gratificação de que trata o caput:
I - não se incorpora ao vencimento, salvo na forma da legislação previdenciária aplicável;
II - não é cumulável com outras funções gratificadas ou gratificações de chefia, direção ou assessoramento, assegurada a opção pela mais vantajosa;
III - será devida proporcionalmente aos dias de efetivo exercício;
IV - observará o limite remuneratório municipal e a legislação específica de revisão geral anual.

Art. 4º A designação e a dispensa do servidor para a FG-FF serão formalizadas por ato do chefe do poder executivo municipal.

CAPÍTULO II
Atribuições e Responsabilidades

Art. 5º Compete ao servidor designado para a FG-FF, sem prejuízo das atribuições do seu cargo efetivo:
I - planejar, lançar, coordenar e supervisionar operações fiscais e de auditoria tributária;
II - propor metas, indicadores e planos de ação para a melhoria da arrecadação e do cumprimento voluntário das obrigações tributárias;
III - orientar e acompanhar as equipes de fiscalização, promovendo capacitação e padronização de procedimentos;
IV - zelar pela observância da legislação tributária municipal e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
V - promover a integração com outras unidades da Administração Municipal para ações conjuntas de fiscalização;
VI - propor melhorias tecnológicas e de gestão de dados para a atividade fiscal;
VII - elaborar relatórios gerenciais e de resultados das ações fiscais; e
VIII - outras atribuições correlatas definidas em regulamento.

Art. 6º A designação para a FG-FF poderá implicar dedicação prioritária às atividades da fiscalização tributária.

Parágrafo único. O não atendimento das metas ou a avaliação de desempenho insatisfatória poderá ensejar a dispensa da FG-FF, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório nos termos da legislação municipal.

CAPÍTULO III
Regras Orçamentárias e Financeiras

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, devendo sua execução observar a existência de prévia dotação orçamentária, a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como os limites legais de despesa com pessoal.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montanha/ES, 13 de novembro de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

MARIA DE FÁTIMA BARROS PANCIERI
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

MOYSÉS GIOVANI MARQUIORI
Secretário da Câmara Municipal de Montanha/ES

Protocolo 1672104

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 24/2025
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2025
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

FIXA O VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR/RPV ORIGINADAS DE DECISÕES JUDICIAIS NOS TERMOS DO ART. 100, §§ 3° E 4° DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, nos termos do Art. 32, XIII e Art. 205, do Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2025, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado, por unanimidade, em única discussão, por tramitar em regime de urgência simples, na 15ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, compondo seu teor o presente AUTÓGRAFO DE LEI, na forma que segue:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de MONTANHA - ES, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, §§ 3° e 4° da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo procedido o recebimento do ofício requisitório expedido pelo juízo competente - Requisição de Pequeno Valor/RPV.
Parágrafo 1° Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor de R$ 8.157,41 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), equivalente ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social para o ano de 2025.
Parágrafo 2° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a, na forma prevista na parte final, § 4° do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, a atualizar o valor máximo de pagamento de obrigações de pequeno valor na mesma proporção e índices aplicados para o reajuste do maior benefício do regime geral de previdência social por Decreto Municipal.
Parágrafo 3º. Nas hipóteses em que o montante devido ultrapasse o limite previsto no parágrafo 1º, o credor poderá, expressamente, renunciar, formalmente e irretratável, ao valor excedente, de modo a viabilizar a expedição de RPV.

Art. 2° Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados no setor de protocolo do Município.

Art. 3° A Procuradoria do Município deverá diligenciar, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no § 8°, Art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1° desta Lei, para receber através de RPV.
Parágrafo Único. Competirá sob responsabilidade ao Procurador do Município designado para atuar em processo judicial juntar aos autos cópia da presente Lei Municipal evitando sequestro em contas-correntes de valores superiores aos fixados no § 1°, art. 1° desta Lei Municipal.

Art. 4° Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5° Fica revogada a Lei nº 931, de 16 de março de 2017.

Art. 6° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Montanha/ES, 13 de novembro de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

MARIA DE FÁTIMA BARROS PANCIERI
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

MOYSÉS GIOVANI MARQUIORI
Secretário da Câmara Municipal de Montanha/ES

Protocolo 1672111

São José do Calçado

Portaria

PORTARIA Nº 701, DE 17 de novembro DE 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, no uso das suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional em homenagem ao Dia da Consciência Negra, instituído para reconhecer a luta histórica da população negra, celebrar sua contribuição cultural e reforçar o compromisso do Estado brasileiro com o combate a todas as formas de discriminação racial;
CONSIDERANDO que a data, além de integrar o calendário oficial, possui elevado significado social, histórico e educativpo, sendo amplamente observada pelos entes públicos em todo o País, que promovem ações alusivas à igualdade racial e à valorização da diversidade;
CONSIDERANDO que, em razão do feriado nacional, é prática administrativa recorrente a adoção de ponto facultativo no dia subsequente, a fim de garantir melhor organização funcional, otimização do fluxo de atividades, economia de recursos e ajuste do expediente interno;
CONSIDERANDOque a uniformização do funcionamento institucional no período contribui para o adequado planejamento das rotinas legislativas, administrativas e operacionais da Câmara Municipal, evitando deslocamentos desnecessários e assegurando previsibilidade ao público e aos servidores;
CONSIDERANDO, ainda, que a medida não acarreta prejuízo ao interesse público, uma vez que não haverá sessões ou atividades essenciais programadas para o dia 21 de novembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º -Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de São José do Calçado/ES no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, São José do Calçado/ES, em17 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC
Protocolo 1672525

São Mateus

Termos

EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA, Nº 000022/2025, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem de solo, englobando os seguintes serviços: Determinação da resistência mecânica do solo; Ensaios laboratoriais necessários; Recomendações técnicas para projeto estrutural de muro de arrimo e estabilização da área com terreno acidentado e Identificação dos parâmetros geotécnicos para o dimensionamento das fundações e estruturas.
Fornecedor: FIVE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: nº 20.284.617/0001-93, com sede na Rua Monsenhor Guilherme Schimitz, 161B - CEP: 29.930-660 - Bairro Sernamby - São Mateus/ES, no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000
ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0022
São Mateus - ES, 17/11/2025
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da CMSM/ES
Protocolo 1672281

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 000016/2025
Processo nº: 002461/2025
ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0021
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e L C A CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de reforma e reparo predial, abrangendo três ambientes específicos.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, **iniciando-se em 17 de novembro de 2025 e término em 17 de janeiro de 2026**, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 39.332,31 (trinta e nove mil, trezentos trinta e dois reais e trinta e um centavos).
Dotação Orçamentária:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Mateus - ES, 17/11/2025
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1672170

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 208, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor abaixo:
- **Lafaiete Soares Belo** do cargo de Encarregado de Área Nível I - CCL-03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 13 de novembro de 2025.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1672113

PORTARIA Nº 209, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, do período aquisitivo 2024/2025, de 24/11/2025 à 03/12/2025, com retorno em 04/12/2025 (10 dias), previsto no art. 96 e 98, da Lei nº 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), ao servidor:
Luana do Amaral Peterle - Matrícula 01341.

Art. 2º - Conceder férias, do período aquisitivo 2024/2025, de 26/11/2025 à 10/12/2025, com retorno em 11/12/2025 (15 dias), previsto no art. 96 e 98, da Lei nº 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), ao servidor:
Andre Cipreste de Vargas - Matrícula 01178.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 13 de novembro de 2025.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 1672283

PORTARIA Nº 210, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora conforme abaixo:

NOME	LOTAÇÃO (GABINETE)	PADRÃO	CARGO
Raiciara Aparecida Duarte	Waldeir Pedro Gonçalves	AGP-00	Assessor Gabinete Parlamentar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.
Viana - ES, 13 de novembro de 2025.
Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1672288

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Termos

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2023- PROTOCOLO Nº 5095/2025 - FMS

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES E A EMPRESA FLEX ADMINISTRADORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Modifica-se a Cláusula Sexta do Contrato Originário, itens relacionados à SECRETARIA DE SAÚDE/ FMS, reajustando seus valores unitários em conformidade com o Anexo I, de acordo com a REPACTUAÇÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, referente à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026(SEACES - SERVILIMP), passando seu valor global de R$ 1.586.509,48 (hum milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e nove reais e quarenta e oito centavos)** para

R$ 1.618.584,21 (hum milhão, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), totalizando um reajuste de **R$ 32.074,73 (trinta e dois mil, setenta e quatro reais e setenta e três centavos).**
O valor do reajustamento será de **R$ 32.074,73 (trinta e dois mil, setenta e quatro reais e setenta e três centavos).**

Os recursos destinados à execução do objeto desta licitação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Saúde	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03011012200382160	33903999000	172000000003	86
	03011030100392174			230
	03011030100392179			297
	03011030300392178			322
	03011030200372167			353
	03011030200372166			364
	03011030400402181			39
	03011030200372168			385

Protocolo 1672131

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins

Portaria

PORTARIA IPASDM Nº 29/2025

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À SRA. EMMA ELZA KLIPPEL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - IPASDM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o que consta no Processo Administrativo Previdenciário nº 084/2025,
CONSIDERANDO o falecimento do ex-servidor **Valdir Braga Lauer**, ocorrido em **13 de outubro de 2025**, conforme certidão de óbito juntada aos autos;
CONSIDERANDO que o instituidor era aposentado desde **01 de abril de 2019**, com proventos integrais e paridade, nos termos da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme Portaria de Aposentadoria e assentamentos funcionais;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Sra. **EMMA ELZA KLIPPEL**, pleiteando a concessão de pensão por morte, instruído com documentação pessoal, certidão de nascimento da filha comum, certificado de casamento religioso datado de 23/03/1991, e declaração firmada pelo instituidor em 27/12/2006 reconhecendo a união estável mantida há mais de 15 anos;
CONSIDERANDO que a documentação apresentada, analisada no parecer previdenciário acostado aos autos, comprova suficientemente a condição de **companheira** da requerente, para fins de dependência previdenciária;
CONSIDERANDO que, à luz do art. 8º, I, e art. 47 da Lei Municipal nº 1.601/2002, aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência do Município, a companheira integra o rol de dependentes de primeira classe, cuja dependência econômica é presumida;
CONSIDERANDO que o Município não realizou reforma previdenciária própria, permanecendo aplicáveis as regras anteriores para fins de cálculo da pensão,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **PENSÃO POR MORTE** à Sra. **EMMA ELZA KLIPPEL**, na qualidade de companheira do ex-servidor **Valdir Braga Lauer**, falecido em **13/10/2025.**
Art. 2º A pensão será correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo instituidor na data do óbito, nos termos da legislação municipal vigente, observada a paridade e integralidade asseguradas ao servidor aposentado**.**
Art. 3º O benefício será devido **a partir da data do óbito**, por ter sido o requerimento apresentado dentro do prazo legal, e terá vigência até o advento de causa legal de cessação.
Art. 4º Esta pensão não é acumulável com benefício previsto em legislação municipal ou federal, salvo hipóteses expressamente autorizadas em lei.
Art. 5º Caberá à Divisão de Previdência realizar os ajustes necessários na folha de pagamento, procedendo à implantação financeira da pensão por morte.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Domingos Martins-ES, 14 de novembro de 2025.

ADEVAL IRINEU PEREIRA
Diretor Presidente o IPASDM
Protocolo 1671750

PORTARIA IPASDM Nº 30/2025

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À SRA. LEONINA DO CARMO ESPÍNDULA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - IPASDM, no uso das atribuições que lhe confere a legislação previdenciária municipal vigente,
CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado **Aurélio Eduardo Ewald**, ocorrido em

13 de julho de 2025, conforme Certidão de Óbito constante do processo administrativo;
CONSIDERANDO o requerimento formulado por **LEONINA DO CARMO ESPÍNDULA**, ex-cônjuge do servidor falecido, que comprovou dependência econômica em virtude de **pensão alimentícia fixada judicialmente** e descontada diretamente dos proventos do instituidor;
CONSIDERANDO o Relatório Previdenciário, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais;
CONSIDERANDO que o Município não realizou reforma previdenciária própria, permanecendo aplicáveis as regras anteriores para fins de cálculo da pensão,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **PENSÃO POR MORTE** à Sra. **LEONINA DO CARMO ESPÍNDULA**, decorrente do falecimento do ex-servidor aposentado **AURÉLIO EDUARDO EWALD**, nos termos da legislação previdenciária municipal nº 1.602/2002, arts. 8º e 47.
Art. 2º A pensão será correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo instituidor na data do óbito, nos termos da legislação municipal vigente, observada a paridade e integralidade asseguradas ao servidor aposentado**.**
Art. 3º O benefício terá início a contar da data do óbito do instituidor, **13 de julho de 2025**, observadas as disposições legais pertinentes, e será calculado com base nos proventos percebidos pelo servidor falecido à época.
Art. 4º A presente pensão é de caráter vitalício, nos termos da legislação vigente, cessando apenas nas hipóteses legais previstas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Domingos Martins-ES, 14 de novembro de 2025.

ADEVAL IRINEU PEREIRA
Diretor-Presidente do IPASDM
Protocolo 1671754

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

Portaria

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPG nº 002 / 2025

Dispõe sobre procedimentos a serem observados administrativos e judiciais para apuração, responsabilização e cobrança de valores pagos indevidamente ou além do devido em razão do óbito do segurado, com base na Lei Municipal nº 151/2023, Decreto nº 9.929/2019, Lei nº 13.846/2019, Lei nº 6.015/1973, Art. 106, e demais legislações pertinentes, bem como estabelece diretrizes relativas ao recadastramento anual de beneficiários.
A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas nas Leis Municipais nº 2.542/2005 e nº 3.349/2011, em conjunto com o Decreto Municipal nº 20/2025.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos a serem adotados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarapari - RPPS/IPG para apuração, responsabilização, suspensão e cobrança de valores pagos indevidamente ou além do devido, incluindo pagamentos após o óbito do segurado, bem como disciplina as regras de recadastramento anual (prova de vida).
Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa observarão, dentre outras, as seguintes legislações:
I - Lei Federal nº 6.830/1980, ou sua sucessora (Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências);
II - Lei Complementar Municipal nº 151/2023 (Dispõe sobre o plano de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social do Municipio de Guarapari);
III - Decreto nº 9.929/2019 (Dispõe sobre o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - Sirc e sobre o seu comitê gestor.);
V - Lei nº 6.015/1973 (Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências);
VI - Lei nº 10.406/2002 - Código Civil;
VII - Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil;
VIII - Lei nº 9.784/99 (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.);
IX - Normas de controle interno e do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO II
DETECÇÃO E SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 3º Ao tomar conhecimento do óbito do segurado, por meio de SISOB/SIRC, familiares, cartório ou outra fonte oficial utilizada pelo IPG, o RPPS deverá:
I - Registrar o indício de óbito no sistema da folha de Pagamento e abrir processo administrativo correspondente;
II - Suspender preventivamente o pagamento do benefício (autotutela administrativa), mesmo sem certidão de óbito;
III - Solicitar ao banco pagador o bloqueio da conta e suspensão de créditos, bem como envio de extratos, logs, imagens e informações de terminais de saque;
IV - solicitar certidão de óbito ao cartório, conforme Lei nº 6.015/1973.
§**1º** Na ausência da certidão de óbito, o relatório SISOB/SIRC servirá como prova indiciária suficiente (Decreto nº 9.929/2019).

CAPÍTULO III
APURAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º O RPPS deverá instaurar processo administrativo para:
I - Realizar o lenvantamento do valor total de benefícios pagos indevidamente após o óbito;
II - Registrar detalhadamente datas, valores e eventuais saques;
III - Promover diligências junto ao banco ou demais órgãos para levantamento de evidências;
IV - Verificar a possibilidade de identificação do responsável pelo saque;
V - Registrar Boletim de Ocorrência (BO) informando o fato;
VI - Comunicar o Ministério Público para fins de medidas criminais cabíveis.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b6639727e3fdba9f0be244cb52a4fb2b

CAPÍTULO IV
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 5º Os procedimentos para apuração e responsabilização dos valores pagos indevidamente após o óbito do segurado deverão observar os seguintes cenários:

Seção I
Autor identificado

Art. 6º Quando o autor do saque for identificado, o RPPS deverá:

I - Anexar ao processo administrativo toda a documentação comprobatória relativa aos valores pagos indevidamente, incluindo relatório circunstanciado contendo a descrição das diligências realizadas, como lavratura de Boletim de Ocorrência, comunicação ao Ministério Público e solicitações ao agente financeiro, demonstrando a ocorrência dos saques indevidos.

II - Promover a constituição do crédito e solicitar sua inscrição em Dívida Ativa em nome do terceiro responsável, nos termos do art. 45, §2º, da Lei Municipal nº 151/2023;

III - Adotar as medidas de cobrança administrativa cabíveis e, quando necessário, encaminhar ao Município para a promoção da cobrança judicial."

Parágrafo único. A cobrança judicial dos créditos inscritos será promovida pelo Município de Guarapari, conforme disposto no art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 151/2023.

Seção II
Autor não identificado, mas há identificação de inventário/herdeiro

Art. 7º Quando não for possível identificar o autor dos saques, mas houver **informação sobre a existência de inventário em andamento**, **inventário concluído ou herdeiro(s) conhecido(s)**, o RPPS/IPG deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - Anexar ao processo administrativo toda a documentação comprobatória relativa aos valores pagos indevidamente, incluindo relatório circunstanciado contendo a descrição das diligências realizadas, como lavratura de Boletim de Ocorrência, comunicação ao Ministério Público e solicitações ao agente financeiro, e demais elementos que identifiquem o responsável pelos saques indevidos.

III - Solicitar a inscrição em Dívida Ativa do nome do espólio;

IV - Ajuizar **Ação judicial** contra o espólio;

Paragrafo único - A cobrança judicial será promovida pelo Município, conforme Art. 45, §1º da Lei nº 151/2023.

Seção III
Autor não identificado sem inventário/herdeiro

Art. 8º Quando não for possível identificar o autor do saque e **não houver** informações sobre a existência de inventário, espólio organizado ou herdeiros conhecidos, o RPPS/IPG deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - Anexar ao processo administrativo toda a documentação comprobatória relativa aos valores pagos indevidamente, incluindo relatório circunstanciado contendo a descrição das diligências realizadas, como lavratura de Boletim de Ocorrência, comunicação ao Ministério Público e solicitações ao agente financeiro, e demais elementos;

II - **Elaborar relatório técnico conclusivo**, demonstrando a impossibilidade de individualização do responsável e a consequente inviabilidade de constituição do crédito para fins de cobrança;

III - Registrar o valor, no âmbito interno, como crédito temporariamente inexigível por ausência de sujeito passivo identificado, sem prejuízo de futura constituição e cobrança nos termos do artigo 45, §1º da Lei nº 151/2023, caso posteriormente seja identificado responsável, herdeiro, espólio ou beneficiário dos saques indevidos.

CAPÍTULO V
INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 9º Concluído o procedimento administrativo de apuração dos valores pagos indevidamente ou além do devido, o RPPS/IPG deverá:

I - Oficiar o Município de Guarapari para fins de inscrição em Dívida Ativa, quando houver:

a) autor do saque identificado; ou

b) espólio, inventário ou herdeiro formalmente localizado, ainda que o autor do saque não tenha sido identificado;

II - Indicar, quando existente, o terceiro responsável diretamente identificado pela prática dos saques indevidos, em casos de fraude, dolo ou coação, para fins de inscrição específica em Dívida Ativa;

III - Quando não for possível identificar o autor do saque, mas houver espólio ou inventário conhecido, indicar que a inscrição seja realizada em nome do espólio, na forma do art. 45, §2º, da Lei Municipal nº 151/2023;

IV - Encaminhar relatório conclusivo ao presidente do Instituto de Previdência contendo a apuração realizada, os valores devidos, a indicação do responsável (quando houver), a documentação comprobatória e os demais elementos necessários à efetivação da inscrição e à posterior cobrança judicial.

Paragrafo único - O Município de Guarapari, ao receber o ofício do RPPS/IPG, realizará a inscrição dos créditos em Dívida Ativa e promoverá a cobrança judicial cabível, nos termos do art. 45 e §§1º e 2º da Lei Municipal nº 151/2023.

CAPÍTULO VII - ENCERRAMENTO E CONTROLE

Art. 10 Concluído o procedimento administrativo ou a execução judicial relativa a valores pagos indevidamente, o RPPS/IPG deverá adotar as seguintes providências:

I - Elaborar **relatório final conclusivo**, detalhando:

a) Apuração realizada;

b) Valores identificados;

c) Responsáveis, se houver;

d) Providências adotadas e resultados obtidos;

II - **Anexar toda a documentação comprobatória**, incluindo:

a) Relatórios do SISOB/SIRC;

b) Certidões de óbito;

c) Extratos bancários e comprovantes de pagamento;

d) Ofícios expedidos e respostas recebidas;

e) Boletim de Ocorrência;

f) Decisões administrativas e judiciais;

g) Documentos relativos a herdeiros, inventário ou curador especial, quando aplicável;

III - **Encaminhar cópia do relatório final e documentação correlata** à Presidência do RPPS/IPG e, quando exigido, ao Tribunal de Contas;

IV - **Arquivar o processo administrativo**, assegurando a integridade e a rastreabilidade de toda a documentação, para fins de controle interno e fiscalização externa;

V - Garantir que todas as etapas e decisões fiquem registradas em sistema eletrônico ou físico, permitindo **auditoria futura e transparência no procedimento**.
VI - Após a conclusão do relatório final, caso seja identificado qualquer indício de irregularidade envolvendo servidor público, será imediatamente instaurado Processo Administrativo de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos e verificar eventual responsabilidade administrativa.

CAPÍTULO VI
RECADASTRAMENTO ANUAL (PROVA DE VIDA)

Art. 11 Os segurados inativos e pensionistas deverão realizar recadastramento anual (prova de vida) presencialmente na sede do IPG, no mês de seu aniversário, sob pena de suspensão do pagamento do benefício no mês subsequente.

Art. 12 O recadastramento poderá ser realizado por outras modalidades quando o beneficiário não puder realizar o procedimento presencial, sendo admitidas as seguintes alternativas:
I - vídeo **conferência**, mediante agendamento prévio;
II - **visita domiciliar**, exclusivamente para residentes no Município de Guarapari que comprovadamente estejam impossibilitados de locomoção, mediante agendamento prévio;
III - por declaração de vida com firma reconhecida por autenticidade em Cartório de Registro Civil, para o beneficiário residente fora do Município de Guarapari;
IV - por declaração de vida emitida por Consulado Brasileiro, para beneficiarios residentes no exterior.
§**1º** A prova de vida por videoconferência será realizada mediante agendamento junto ao IPG, devendo o beneficiário:
a) apresentar documento oficial de identificação com foto durante a chamada;
b) responder aos procedimentos de validação de identidade definidos pelo IPG;
c) manter câmera ligada durante toda a conferência;
d) garantir ambiente iluminado que permita a identificação facial.
§ 2º O IPG deverá registrar a data, horário, nome do servidor responsável e o resultado da conferência, anexando ao processo administrativo a captura de tela ou registro equivalente que comprove a realização do procedimento.
§3º Nas hipóteses previstas nos incisos III e IV, a documentação comprobatória deverá ser enviada ao IPG ainda no mês de aniversário do beneficiário, **acompanhada**, **obrigatoriamente**, do Formulário de Recadastramento devidamente preenchido e assinado, nos termos do Art. 13 e do Anexo I.
§4º O segurado ou pensionista que não realizar o recadastramento terá o pagamento suspenso até a regularização.
§5º O restabelecimento ocorrerá no mês seguinte à comprovação, observada a inexistência de fraude.
§6º O RPPS manterá sistema próprio de controle de provas de vida, notificações, suspensões e regularizações.
Art. 13. O recadastramento anual (prova de vida) deverá ser formalizado mediante preenchimento e assinatura do **Formulário de Recadastramento constante do Anexo I - Recadastramento Anual (Prova de Vida)**, o qual integra a presente norma para todos os fins.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 14 de novembro de 2025.

RIANE LIMA DANTAS
Diretora- Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG
Protocolo 1672286

Ordem de Fornecimento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
N.º 036/2025

Processo nº 200073/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GUARAPARI/ES.
CONTRATADA: NARCIZO E SEIPEL VENDAS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DO IPG.
MODALIDADE N°: DISPENSA POR LIMITE N.º 10/2025
VALOR TOTAL: R$ 4.223,87 (QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)
DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 28/08/2025.
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

RIANE LIMA DANTAS
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Guarapari/ES
Protocolo 1671566

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
N.º 037/2025

Processo nº 200146/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GUARAPARI/ES.
CONTRATADA: ACIP - ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
OBJETO: 04 (DUAS) INSCRIÇÕES NO CURSO DE "30 ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA APLICAR NA LEI N.º 14.133/2021 NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS".
MODALIDADE N°: INEXIGIBILIDADE N.º 20/2025
VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 28/08/2025.
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

RIANE LIMA DANTAS
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Guarapari/ES
Protocolo 1671570

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
N.º 038/2025

Processo nº 200156/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GUARAPARI/ES.
CONTRATADA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES NO CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTADORES PÚBLICOS.
MODALIDADE N°: INEXIGIBILIDADE N.º 210/2025
VALOR TOTAL: R$ 17.370,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS)
DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 05/09/2025.
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

RIANE LIMA DANTAS
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Guarapari/ES
Protocolo 1671588

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 039/2025

Processo nº 200136/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GUARAPARI/ES.
CONTRATADA: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES NO CURSO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL, CONTROLES INTERNO E EXTERNO, COMPLIANCE, GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCO.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 022/2025
VALOR TOTAL: R$ 8.980,00 (OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 16/09/2025.
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

RIANE LIMA DANTAS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DE GUARAPARI/ES
Protocolo 1671599

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 043/2025

Processo nº 200154/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GUARAPARI/ES.
CONTRATADA: WAGNER OLIVEIRA GARCIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPG.
MODALIDADE N°: DISPENSA POR LIMITE N.º 14/2025
VALOR TOTAL: R$ 9.007,90 (NOVE MIL E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 26/09/2025.
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

RIANE LIMA DANTAS
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Guarapari/ES
Protocolo 1671610

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 044/2025

Processo nº 200166/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GUARAPARI/ES.
CONTRATADA: ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES NO CURSO DE "DESVENDANDO OS DESAFIOS JURÍDICOS E DE GOVERNANÇA DO RPPS PARA 2026".
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 025/2025
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)
DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 30/09/2025.
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

RIANE LIMA DANTAS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DE GUARAPARI/ES
Protocolo 1671615

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 047/2025

Processo nº 200194/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GUARAPARI/ES.
CONTRATADA: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) INSCRIÇÕES NO CURSO CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO COM ÊNFASE NO PLANO DE CONTAS (PCASP) E NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DCASP).
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 026/2025
VALOR TOTAL: R$ 19.450,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 23/10/2025.
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

RIANE LIMA DANTAS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DE GUARAPARI/ES
Protocolo 1671619

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 048/2025

Processo nº 200196/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GUARAPARI/ES.
CONTRATADA: ACIP - ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
OBJETO: 16 (DEZESSEIS) INSCRIÇÕES NO EVENTO DO VII ENCONTRO DA ACIP: CONVERGÊNCIA E GESTÃO PARA 2026.
MODALIDADE N°: INEXIGIBILIDADE N.º 27/2025
VALOR TOTAL: R$ 13.280,00 (TREZE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)
DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 23/10/2025.
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

RIANE LIMA DANTAS
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Guarapari/ES
Protocolo 1671624

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibiraçu - IPRESI

Portaria

PORTARIA N.º 11.168/2025

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à JOÃO CARLOS NASCIMENTO.

O Diretor Presidente do IPRESI - Instituto de Previdência dos Servidores do Município e Ibiraçu, no uso regular de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 102, incisos V e XII, da Lei Municipal nº 3.104/2010;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo nº 024/2025;

Considerando que é direito dos beneficiários e obrigação deste Instituto conceder os benefícios previdenciários quando preenchidos os requisitos legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, na forma do Artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais e reajuste pela PARIDADE com remuneração dos servidores ativos à **JOÃO CARLOS NASCIMENTO**, servidor efetivo, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02/10/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 17 de novembro de 2025.

LEANDRO DA SILVA
Diretor Presidente - IPRESI
Portaria nº 25.956/2025

Registrado e publicado em 17 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Protocolo 1672137

PORTARIA N.º 11.169/2025

RETIFICA A PORTARIA Nº 980, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE TRATA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR À JOELMA DE JESUS.

O Diretor Presidente do IPRESI - Instituto de Previdência dos Servidores do Município e Ibiraçu, no uso regular de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 102, incisos V e XII, da Lei Municipal nº 3.104/2010;

Considerando a Instrução Técnica Preliminar 00709/2025-7, proferida nos autos do Processo TCEES nº 06832/2022-1;

Considerando que é direito dos beneficiários e obrigação deste Instituto conceder os benefícios previdenciários quando preenchidos os requisitos legais;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 980/2020, que concedeu Aposentadoria Especial de Professor à JOELMA DE JESUS, passando a vigorar a seguinte redação:

Onde se lê: "***Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR a servidora municipal JOELMA DE JESUS, ocupante do cargo de Professor MAPA III-13, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.***"

Leia-se: "***Art. 1º - Conceder* Aposentadoria Especial Magistério a Servidora Municipal Joelma de Jesus, ocupante do cargo de Professor MAPA III-13, na forma do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c artigo 40, § 5º da CF c/c art. 10, § 7º da LC 103/2019, com reajuste em paridade com os servidores ativos.**"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 22/12/2020.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 17 de novembro de 2025.

LEANDRO DA SILVA
Diretor Presidente - IPRESI
Portaria nº 25.956/2025

Registrado e publicado em 17 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Protocolo 1672166

Contrato

RESUMO DO CONTRATO
Nº 002/2025
ID CidadES: 2025.030E0800001.09.0003
Contratante: IPRESI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU. Contratada: ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GÁS LTDA, CNPJ nº. 50.695.500/0001-63. Processo nº 020/2025. Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Objeto: **Fornecimento e Recarga de Água Mineral sem Gás, engarrafada em recipiente plástico de 20 litros**. Valor de R$ 1.630,00. Vigência 12 meses contados da assinatura. Keylane Antonia Araujo Nascimento - Agente de Contratação - IPRESI.
Protocolo 1672087

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Ordem de Fornecimento

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 185/2025 - PROCESSO Nº. 033/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS - GLP.
Valor total de R$ 472,00
ID: 2025.009E0100001.09.0013

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE
Protocolo 1672300

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 174/2025 - PROCESSO Nº. 020/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.
CONTRATADA: NEWLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais e reagentes de laboratório.
Valor total de R$ 1.228,80
ID: 2025.009E0100001.01.0018

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE
Protocolo 1672341

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 175/2025 - PROCESSO Nº. 020/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.
CONTRATADA: NEWLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais e reagentes de laboratório.
Valor total de R$ 29.204,10
ID: 2025.009E0100001.01.0018

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE
Protocolo 1672347

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 176/2025 - PROCESSO Nº. 020/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.
CONTRATADA: MARTE CIENTIFICA E INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais e reagentes de laboratório.
Valor total de R$ 13.525,00
ID: 2025.009E0100001.01.0018

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE
Protocolo 1672352

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 177/2025 - PROCESSO Nº. 020/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.
CONTRATADA: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS.
Objeto: Aquisição de materiais e reagentes de laboratório.
Valor total de R$ 3.815,33
ID: 2025.009E0100001.01.0018

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE
Protocolo 1672358

Contrato

RESUMO DO CONTRATO 034/2025 - PROCESSO -057/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Aracruz-ES.
CONTRATADA: NEVES E POLEZ ENGENHARIA LTDA sob CNPJ 32.188.970/0001-59.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção eletromecânica para o sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário de Aracruz.
Valor total de R$ 507.484,80 (Quinhentos e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos.
Dotação Orçamentária: OBRAS E INSTALAÇÕES - 001007.17.512.0002.1.0006.44905100 e OBRAS E INSTALAÇÕES - 001007.17.512.0003.1 .0011.44905100
Vigência: 17/11/2025 a 16/11/2026.
ID: 2025.009E0100001.01.0024.

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE
Protocolo 1672439

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Portaria

PORTARIA SAAE-LIN Nº 387/2025, DE 17/11/2025.

Dispõe sobre Licença Maternidade de servidora comissionada.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102 da Lei Municipal nº 1.347/90, de 25/01/1990, Art. 1º da Lei Municipal nº 2621, de 23/06/2006 e o Art. 71 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991;

CONSIDERANDO o Processo SAAE-LIN nº 1461/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora **DAIANI DA SILVA CAETANO LOVATTI**, ocupante do cargo de provimento Comissionado de Assessor Técnico, matrícula 1202, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de 08/11/2025 a 07/03/2026, mais prorrogação de 60 (sessenta) dias, de 08/03/2026 a 06/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 08/11/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 1138

Protocolo 1672106

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Decisão

ATA Nº 14 DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 223/2025.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte.

Aos dezessete (17) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09:00h, reuniu-se a equipe: Karina Maria Matos Dias (Agente de Contratação), e Lidiamara Menezes Costa (Equipe de Apoio), sob Portaria Nº. 31 - P, de 05/05/2025, para proceder a abertura e julgamento dos envelopes devidamente protocolado conforme abaixo:

EMPRESA	Nº PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES
HENRIQUES VIALI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	808/2025	17/11/2025	A referida empresa atendeu a todas as exigências editalícias.
CLINICA SALLES LTDA	829/2025	17/11/2025	A referida empresa atendeu a todas as exigências editalícias.

Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão.

Ibiraçu/ES, 17 de novembro de 2025.

Karina Maria Matos Dias
Agente de Contratação

Lidiamara Menezes Costa
Equipe de Apoio

Protocolo 1672204

Convocação

23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 -CIM POLINORTE

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL - UPAI 24 HORAS, UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE DA REDE CUIDAR CENTRAL/LINHARES, CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS, CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE E CONSÓRCIO (SAÚDE) no uso de suas atribuições, através da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, convoca para se apresentar na sede do Consórcio Público da Região Polinorte, localizado a Rua Martins Pescador, SN - Ericina - Ibiraçu -ES no prazo de 02 (dois) dias úteis no horário de 08h as 11:00 h e de 12:30 h às 16h. Ressaltamos que o candidato deverá estar munido dos respectivos documentos:

11.1 Para efeito de formalização do contrato faça **OBRIGATÓRIA** à apresentação **DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA LEGÍVEL DOS MESMOS**, dos seguintes documentos abaixo,
a) Cópia do comprovante de residência;
b) Cópia do grupo sanguíneo (acompanhado do original);
c) Cópia da Carteira de Identidade;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS **DIGITAL**;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos - se possuir e CPF;
h) Cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
i) Cópia do certificado de reservista ou documento

equivalente, se do sexo masculino;
j) Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
l) Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas - Modelo Anexo V e VI;
k) Auto declaração ETNICO-RACIAL; Anexo VII
l) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo devidamente reconhecido pelo MEC;
m) Cópia do registro no conselho de classe com comprovação de quitação e regularidade profissional;
n) Certificado de curso do Pacote Office (Windows, Word
e Excel) dos últimos 5 anos, exceto para Motorista de Ambulância.
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Civil - ES emitida pelo site: http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf;
p) Cópia do número da conta corrente (cartão ou talão de cheque ou outro documento que comprove). A conta poderá ser de qualquer banco, podendo ser: conta corrente ou poupança. A conta não poderá ser conjunta.

11.2. Os documentos emitidos pela internet deverão apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de serem desconsiderados.

11.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

11.4. A não apresentação, no prazo estipulado, dos documentos estabelecidos na convocação, eliminará o candidato do processo seletivo.

UPAI/LINHARES - ASSISTENTE SOCIAL		
CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	FUNÇÃO
ELIDIMARA FELICIANA DELGADO	78,0	ASSSITENTE SOCIAL

Ibiraçu/ES,17 de novembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente
Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte

Protocolo 1672153

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2025
Processo Administrativo nº 528/2025
Dispensa de Licitação - Artigo 75, Inciso II, §2º da Lei n º 14.133/2021.
Código Identificador: 2025.501C2600003.09.0020

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.
Contratada: PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.921.792/0001-17.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CUSTOS E INDICADORES NA ÁREA DA SAÚDE, para atender ao Projeto SAMU 192 - CIM POLINORTE, acompanhando a obrigatoriedade da Portaria nº 040-R de 09/08/2016, do Governo do Estado do Espírito Santo, de disponibilizar via web todas as informações de gestão na área da saúde.
Valor Global: R$107.040,00 (Cento e sete mil e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses a partir do dia 05/01/2026.
Data de Assinatura: 07/11/2025**.**

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1672168

Aditivo

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2023.
Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.
Contratada: SM RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA LTDA.
Processo Administrativo: nº 3542/2023.
Com fundamento no item 7.1 da Cláusula Sétima - Da Vigência do Termo de Contrato Administrativo para Prestação de Serviços Complementares de Saúde nº 066/2023 e no inciso II do art. 57 da lei 8.666/1993. O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento **23/11/2025**. As Partes ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo, permanecendo vigentes e inalterados.

Data de Assinatura: 14/11/2025.
Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1672476

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Termos

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 184/**2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.**
Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, **CNPJ** N° 02.760.004/0001-01
Contratada: V M G NOVAES, CNPJ 63.288.924/0001-55.
Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público n°01/2025.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Valeria Marquardt Genevald Novaes
V M G Novaes
Contratada

Protocolo 1672160

Aditivo

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº150/2025.

Credenciando: Consórcio Público Da Região Sudoeste Serrana - **Cim Pedra Azul** - CNPJ nº **02.760.004/0001-01**.
Credenciada: GS FONO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - CNPJ nº **61.988.616/0001-07.**
Do Objeto: A partir de 13/11/2025, fica acordado pelas partes a alteração do Anexo Único do Termo de Credenciamento em epígrafe, para a inclusão de novos serviços de saúde, conforme descritos no anexo único deste instrumento.
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Afonso Cláudio/ES, 17 de novembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do CIM Pedra Azul

Giselle Schunck Vieira Dos Santos
Gs Fono Serviços De Saúde Ltda

Protocolo 1672061

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2024.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.
Contratada: CLINICA MEDICA ORLANDO FILETTI FILHO LTDA, CNPJ Nº **11.629.958/0001-62.**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de setembro de 2025 a 08 de setembro de 2026.
Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.
Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 17 de novembro de 2025

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Orlando Filetti Filho
Clinica Medica Orlando Filetti Filho Ltda
Contratada

Protocolo 1672158

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES

Contrato

CONTRATO N.º 008/2025
CONTRATADO: ACTIZ OPTIMIZERS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À CONCESSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SISTEMAS LIMS (LABORATORY INFORMATION MANAGEMENT SYSTEM) PARA O LABORATÓRIO DE ÁGUA DO CISABES.
VIGÊNCIA: 14/11/2025 a 14/11/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 0101.1712200012.001 ELEMENTOS DE DESPESA 33903900000

VALOR GLOBAL: R$ 32.435,00 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

DATA: 17/11/2025

Protocolo 1671977

Aditivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES
RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 013/2023 - (ADITIVO 002)

CONTRATADO: JONATHAN ARAUJO SANTOS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressora multifuncional com impressões preto e branco, sem limites de impressões, incluindo manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada para o setor administrativo do CISABES.
VIGÊNCIA: 13 DE NOVEMBRO DE 2025 A 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 0101.1712200012.001 ELEMENTOS DE DESPESA 33903900000

VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

DATA: 17/11/2025.

Protocolo 1671968

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024
EDITAL COINTER Nº 004/2024

O Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, pessoa jurídica de direito público, (Autarquia Intermunicipal) inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.595.691/0001-98, **CONVOCA OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) EM TERCEIRO E QUARTO LUGAR PARA O CARGO MÉDICO (A) VETERINARIO (A) - ATENDIMENTO ÀS AGROINDÚSTRIAS**, no Processo Seletivo Simplificado, do EDITAL COINTER Nº 004/2024, para provimento de vagas, em regime de contratação por tempo determinado para prestação de serviços no cargo de médico (a) veterinário (a) conforme plano de cargos e salários do COINTER.

Art. 1.º Convoca os (as) candidatos (as) classificados (as) para o cargo de Médico (a) Veterinário (a) - Atendimento às agroindústrias, no Processo Seletivo Simplificado do Edital COINTER Nº 004/2024, conforme Item **X** do referido edital, a comparecer entre os dias **18 DE NOVEMBRO DE 2025 A 21 DE NOVEMBRO DE 2025**, na sede do COINTER, situada à RODOVIA CÔNEGO JOÃO GUILHERME, S/N, BAIRRO SANTA HELENA, COLATINA/ES, no horário de **8h00 às 15h00**.

CARGO: MÉDICO (A) VETERINARIO (A) - ATENDIMENTO ÀS AGROINDÚSTRIAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3°	BARBARA NUNES FRIZZERA
4°	SUELEN PEREIRA DA SILVA

Art. 2.º O (A) candidato (a) deverá estar munido dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade, ou documento equivalente;
b) Cadastro de pessoa física - CPF;
c) Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;
d) 01 (uma) foto 3x4;
e) Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral a ser expedida pelo site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
f) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação.
g) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV;
h) Certificado de dispensa militar, caso seja do sexo masculino;
i) Carteira de trabalho e número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
k) Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência assinada);
l) Atestado de bons antecedentes;
m) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
n) Declaração de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
o) Declaração de bens;
p) Declaração de não cumulação ilegal de cargos nos seguintes termos: DECLARO QUE NÃO EXERÇO outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, em consonância com os incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988.

Art. 3.º O (A) candidato (a) convocado (a), que não atender ao prazo estabelecido no artigo anterior ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO, não cabendo quaisquer reclamações com pedido de reclassificação ou revisão à lista de classificação geral homologada.

Colatina/ES, 17 de novembro de 2025.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do COINTER

Protocolo 1672451

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONDOESTE N.º 002/2025:
O Presidente do CONDOESTE - Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constante do Contrato de Consórcio Público, convoca, todos os seus consorciados para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no DIA 27/11/2025 (QUINTA-FEIRA), 09H00, NO AUDITÓRIO DO ÁGIL HOTEL SITUADO NA AVENIDA BEIRA-RIO, CENTRO, COLATINA/ES. PONTO DE REFERÊNCIA--SUPERMERCADO CASAGRANDE.
Salientamos que a reunião objetiva o encaminhamento de decisões necessárias para o bom andamento dos trabalhos traçados pelo CONDOESTE, constante da seguinte pauta de reunião:
Coffee Break: 8h00-09h00.
I. Abertura;
II. Comunicados da presidência e dos membros da Assembleia;
III. Aprovação da ata da última reunião realizada em 13/08/2025;
IV. Leitura e votação da Pauta do dia:
1. Apreciação do relatório das pendências administrativas e/ou financeiras dos consorciados junto ao consórcio;

2. Apresentação de relatório de situação das obras das 04 estações de transbordo de resíduos sólidos do Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do CONDOESTE-ET ALTO RIO NOVO/ET COLATINA/ET ITARANA/ET LARANJA DA TERRA, pela EDURBAN-EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA;
3. Apresentação do relatório de situação do início de funcionamento do CTR COLATINA;
4. Apresentação do relatório de situação dos contratos de programa referente aos serviços de tratamento e destinação final de Resíduos de Sólidos Urbanos - RSU;
5. Novas orientações sobre o Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR IEMA);
6. Apreciação da proposta do calendário de reuniões para o ano de 2026;
7. Outros assuntos.

V. Encerramento.

Colatina/ES, 17 de novembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do CONDOESTE
Prefeito de São Roque do Canaã

Protocolo 1671992

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Termos

TERMO ADITIVO Nº003 AO CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº017/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº017/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) E A EMPRESA 53.346.280 SANDY MARKELY BESSERTE ZIETLOW.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF Nº02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, sala 201 - Centro, Afonso Cláudio - ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade Nº42***4 SPTC - ES, inscrito no CPF sob o Nº579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº217 - Centro, Baixo Guandu - ES, CEP: 29730-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, e de outro lado a empresa **53.346.280 SANDY MARKELY BESSERTE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº53.346.280/0001-50, com Sede à Avenida João Valim, Nº398 - Centro, Laranja da Terra - ES, CEP: 29615-000, representada neste ato pela **Sr.ª SANDY MARKELY BESSERTE ZIETLOW**, portadora da carteira de identidade Nº39***92 SPTC - ES, inscrita no CPF sob o Nº178.***.***-84, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº382/2025, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica prorrogada a vigência do **Contrato ADM CIM GUANDU Nº017/2024**, por 44 (quarenta e quatro) dias a partir de 17 de novembro de 2025, vindo a término em 30 de dezembro de 2025, exclusivamente para fins de liquidação e pagamento das obrigações contratuais.

1.2. A referida prorrogação não se aplica para a execução do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, em 14 de novembro de 2025.

_____
LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU
Contratante

_____
SANDY MARKELY BESSERTE ZIETLOW
53.346.280 Sandy Markely Besserte Zietlow
Contratada

Testemunhas:

1 - Assinatura: _____ **2 - Assinatura:** _____
Nome Completo:_____ **Nome Completo:**_____
CPF: ___.***.***.___ **CPF:** ___.***.***.___

Fica revogada a publicação do dia 17 de novembro de 2025, na página 284, Protocolo 1671201, no Diário Oficial dos Municípios - Edição Nº 2.889.

Protocolo 1672370

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação
REPUBLICAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 44/2025
Proc. Nº 16024/2025
ID CIDADES:
2025.001E0700001.01.0034

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público, que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "Menor Preço por Lote/Item", de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 585/2023 e Decreto Municipal n° 584/2023, **objetivando o Registro de Preços de materiais esportivos**, conforme condições e especificações

constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis nos *sites:* www.portaldecompraspublicas.co m.br, WCompras ID N° **436205** e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação.
- **Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de:** às 08:00 horas do dia 18/11/2025.
- **Limite de Acolhimento das Propostas:** às 08:00 horas do dia
04/12/2025.
- **Abertura das Propostas e Início da Sessão:** às 08:01h do dia 04/12/2025.
Mais informações através do tel. (27) 3735.7778 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 17 de novembro de 2025.

Adrielli Moreira Barcellos
Pregoeira

Protocolo 1672017

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 45/2025
Proc. Nº 21190/2025
ID CIDADES:
2025.001E0700001.01.0035

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público, que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo: "**Maior Lance/Oferta**", de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 585/2023 **objetivando a Contratação de Instituição Financeira, autorizada a funcionar pelo banco central do brasil, para a prestação de serviços bancários, em caráter de exclusividade, de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos,** conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis nos *sites:* www.portaldecompraspublicas.co m.br, WCompras **ID N° 438359** e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação.
- **Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de:** às 08:00 horas do dia 18/11/2025.
- **Limite de Acolhimento das Propostas:** às 08:00 horas do dia
12/12/2025.
- **Abertura das Propostas e Início da Sessão:** às 08:01h do dia 12/12/2025.
Mais informações através do tel. (27) 3735.7778 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 17 de novembro de 2025.

Adrielli Moreira Barcellos
Pregoeira

Protocolo 1672200

Água Doce do Norte

Dispensa de Licitação

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0125/2025 - PROCESSO Nº 004570/2025

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
ID: 2025.002E0700001.09.0069

O município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de **Contratação de empresa ou profissional habilitado e credenciado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES) para elaboração, compatibilização e aprovação junto ao CBMES de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico para edificações públicas municipais**, com fundamento no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Agua Doce do Norte, ES,http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/, ou solicitar através do e-mail para compraadn@gmail.com. O período de apresentação de propostas aos interessados é de **18 a 24 de novembro de 2025.**
Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3759-1122, e-mail: compraadn@gmail.com
Água Doce do Norte, ES, 17 de novembro de 2025.
Setor de Compras

Protocolo 1672493

Águia Branca

Aviso de Licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (RESULTADO FINAL HOMOLOGADO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2025
CIDADES: 2025.003E0700001.01.0021
OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos e materiais para glicemia capilar (cadeira de rodas, cadeira de banho, motocompressor odontológico, muleta, fita para glicemia capilar e lanceta de segurança).
Informamos que a íntegra da Adjudicação e Homologação, bem como da Ata de Julgamento e demais documentos do Pregão Eletrônico em referência, encontram-se devidamente publicados e disponíveis a quaisquer interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.aguiabranca.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br.
Águia Branca, 17/11/2025.
JOÃO BATISTA REGATTIERI
Pregoeiro

Protocolo 1671991

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
CIDADES: 2025.003E0700001.01.0024
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de contenção de encosta no morro do Cruzeiro, bairro Nossa Senhora Aparecida, na sede deste município**.**
Abertura dos envelopes: 09h00min do dia 04/12/2025.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES ou www.aguiabranca.es.gov.br.

Informações: (27)3745-1357 ou licitacao@aguiabranca.es.gov.br
Águia Branca, 17/11/2025.
JOÃO BATISTA REGATTIERI
Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
CIDADES: 2025.003E0700001.01.0025
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de reforma de Creche na sede do município de Águia Branca - ES (CEMEI Helenisa Mota do Prado**.**
Abertura dos envelopes: 13h00min do dia 04/12/2025.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES ou www.aguiabranca.es.gov.br.
Informações: (27)3745-1357 ou licitacao@aguiabranca.es.gov.br
Águia Branca, 17/11/2025.
JOÃO BATISTA REGATTIERI
Agente de Contratação

Protocolo 1672165

Aracruz

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Fornecimento de passagens aéreas nacionais.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **PROCESSO Nº: 46876 / 2025**
PARTES: Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa abaixo relacionada:
NOME DA EMPRESA: Marite Turismo Ltda.
CNPJ: VALOR GLOBAL: R$ 8.494,60 (oito mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
ID 2025.009E0600003.09.0002

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a contratação direta da empresa acima mencionada, que apresentou o menor preço para **Fornecimento de passagens aéreas nacionais** - iniciativa da Secretaria Municipal de Planejamento de Aracruz (SEMPLA). A empresa selecionada demonstrou não apenas o melhor custo-benefício, mas também comprovada capacidade técnica para atender às especificações exigidas e cumprir os prazos estabelecidos, assegurando a entrega dos insumos dentro do cronograma previsto.
A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75**, **inciso II**, **da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se como critério o **menor preço global**, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas previstas no Termo de Referência.
Diante do exposto e em conformidade com o dispositivo legal citado, passa-se à análise da viabilidade da contratação pleiteada.
DA RATIFICAÇÃO
O fornecedor selecionado apresentou a proposta de menor valor, atendendo integralmente às exigências constantes no Termo de Referência, bem como aos requisitos de apresentação da proposta e de habilitação.
A contratação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras."
Dessa forma, **RATIFICO** A **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência, e **AUTORIZO** a aquisição dos materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Planejamento.
Aracruz/ES, 17 de novembro de 2025.
GIUSEPPE COUTINHO SILVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1672284

www.amunes.org.br
AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

Adjudicação e/ou Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação/Adjudicação

Processo 00015156/2025 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 17/2025

Fornecedor	CNPJ
000924 AMBIENTAL CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA ME	09.023.884/0001-74

Dt. Homologação Dt. Adjudicação 10/11/2025

LOTE 01

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Unitário	Total
1	2.69.01.0035-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EM GERAL	3.007.422,200	M2	SERVIÇO	0,1300	390.964,89

Total do Lote	390.964,89
Total do fornecedor	390.964,89
Total Geral	***390.964,89***

Homologo e Adjudico a presente licitação e autorizo empenho em nome das empresas citadas abaixo:

AMBIENTAL CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA ME

Aracruz - ES, 13 de Novembro de 2025

Assinatura: _____

SAULO RODRIGUES MEIRELLES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO (INTERINO)

Protocolo 1672046

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b6639727e3fdba9f0be244cb52a4fb2b

Chamada Pública

ATA DA COMISSÃO INTERNA
DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO
Conforme Portaria SEMTUR Nº077/2025

Ao décimo quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura situada à Rua Zacarias Bento Nascimento, 167, Centro, Aracruz-ES, os membros da Comissão Interna de Credenciamento e Habilitação, **Sr. Carlos Eduardo Lyra de Oliveira**, **Fernando Rocha Lacourt e Sr. Sérgio Luiz Santos de Oliveira**, para deliberar sobre a análise do pedido de Credenciamento e Habilitação por meio do Processo Eletrônico **Nº46.106/2024**, *do artista* ***JULIM O PALHAÇO***, *representado por* ***JULIM SOARES ACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 24.963.463/0001-17***, para realizar apresentações por meio do Edital de Chamamento Público - Prata da Casa III de Credenciamento de Artistas e Grupos Artísticos Culturais para eventos e projetos da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracruz-ES. Após análise e conferência das documentações pelos membros da Comissão e, tendo os proponentes atendido os requisitos constantes no edital conforme prevê o item 5-Das Inscrições e Requisitos; item 9-Da Apresentação de Documentação de Inscrição, item 10-Do Indeferimento das Inscrições e no item 11-Da Habilitação para Contratação, verificou-se que a mesma cumpriu com todos os requisitos, estando assim, **HABILITADO** conforme procedimento constante no item 12-Do Procedimento de Análise e Julgamento dos Proponentes Inscritos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Carlos Eduardo Lyra de Oliveira Presidente da Comissão Mat.: 40.475

Sérgio Luiz Santos de Oliveira Membro Suplente Mat.: 40.445 -Fernando Rocha Lacourt MembroMat.: 29.604

HABILITADOS CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA III

O Município de Aracruz, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, através da Comissão Interna de Avaliação e Seleção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR, para Credenciamento de Propostas de Artistas e Grupos Artísticos - Culturais, para a Realização de Eventuais Eventos e Projetos de Fomento do Turismo e da Cultura no Município de Aracruz/ES, Portaria SEMTUR - Secretaria de Turismo e Cultura - N.º 077, de 25 de fevereiro de 2025, e em atendimento ao Edital de Chamamento Público Prata da Casa III, Processo N.° 46.106/2024, declara habilitados, o artista JULIM O PALHAÇO e sua equipe, representado por JULIM SOARES ACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 24.963.463/0001-17

Validade da Habilitação: A partir da publicação até 31 de Dezembro de 2028

Maiores Informações: Tel.: (27) 3270-7076

CHAMAMENTO PÚBLICO: Disponibilizado na íntegra no site da PMA - www.aracruz.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios -www.diariomunicipal.es.gov.br

Aracruz/ES, 14 de Novembro de 2025.
CARLOS R. G. P. BRAVO
Secretário Interino de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 49.450, DE 12/08/2025

HABILITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CREDENCIADOS NO PRATA DA CASA III.
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS CULTURAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

A Comissão Interna da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR, nomeada conforme Portaria Nº 077/2025, torna pública a habilitação de artistas e grupos artísticos culturais para a participação em eventos de fomento do Turismo e da Cultura no Município de Aracruz, credenciados em atendimento ao exposto no Edital de Chamamento Público - Prata da Casa III da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Em cumprimento aos itens 5 - DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS; 9 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO; 11 - DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO e item 12 - DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROPONENTES INSCRITOS, a Comissão Interna declara e torna público que *o artista* ***JULIM O PALHAÇO*** *com sua equipe, representado por* ***JULIM SOARES ACOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 24.963.463/0001-17***, *esta* **HABILITADO** para participar dos eventos de fomento do turismo e da cultura do Município de Aracruz.

Insta frisar que o Edital de Chamamento Público - Prata da Casa III tem o objetivo de Credenciar Artistas e Grupos Artísticos Culturais para a Realização de Eventos de Fomento do Turismo e da Cultura no Município de Aracruz em que em seu subitem prevê:

5.4 - A inscrição não estabelece obrigação da SEMTUR em efetuar a contratação de qualquer natureza, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem às demandas da SEMTUR no decorrer do período previsto.

Destaca-se também que, uma vez habilitado, o proponente poderá ser contratada dentro do prazo estabelecido no Edital em cumprimento ao que diz o seu Objeto:

1 - DO OBJETO: Este edital tem por objeto a abertura de Processo de Credenciamento por Chamamento Público com vistas à formalização de Contratação com artistas ou grupos artísticos culturais visando à realização de eventos de fomento do turismo e da cultura a serem realizados no Município de Aracruz até 31 de dezembro de 2028.

A qualquer tempo para efeito de contratação ou abertura de processo de pagamento as documentações e certidões deverão estar dentro do prazo de validade legal (Item 11.3).

Não havendo mais nada a tratar e tendo a proponente cumprido ao que pede o Edital, a Comissão Interna declara **HABILITADO** a empresa responsável por: *Julim o Palhaço.*

Aracruz, 14 de Novembro de 2025.

_____
Carlos Eduardo Lyra de Oliveira
Presidente
Mat.: 40.445

Protocolo 1672045

Baixo Guandu

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
Processo Administrativo nº010058/2025

O Município de Baixo Guandu/ES torna público a homologação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução de obra de reforma do campo de futebol do distrito de Vila Nova do Bananal, município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico.**

Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA LUARTE LTDA ME CNPJ: 08.827.579/0001-72** no **lote 1** no valor total de **R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais).**

Cidades/TCE-ES: 2025.011E0600005.01.0007

Tel: (27) 3732-8900.
Endereço: Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro.

Baixo Guandu-ES, 17 de novembro de 2025.

WANDERLÉIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1672402

Dispensa de Licitação

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 320/2025
PROCESSO Nº 010.600/2025
CIDADES/TCE-ES: 2025.011E0600004.09.0051
O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**confecção em vergalhão de Estrelas de Natal em formato de estrela cadente e confecção em estrutura em aço carbono no formato de Letras (FELIZ NATAL)**", em atendimento à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Cultura, pertencente a UG Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, https://pmbg.es.gov.br/dispensas/, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.
As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.
Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.
Baixo Guandu - ES, 18 de novembro de 2025.
Setor de Compras

Protocolo 1671873

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 321/2025
PROCESSO Nº 010.679/2025
CIDADES/TCE-ES: 2025.011E0600003.09.0062
O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de voz (trunk sip) via internet**", em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, https://pmbg.es.gov.br/dispensas/, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.
As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.
Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.
Baixo Guandu - ES, 18 de novembro de 2025.
Setor de Compras

Protocolo 1671938

Brejetuba

Suspensão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025
Prefeitura Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.674/0001-00, com sede na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, torna pública a **suspensão** do Processo Administrativo Licitatório nº 118/2025, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 019/2025 - Tipo: Menor preço global, prevista para o dia 19/11/2025 às 09:00 horas. Fica determinado a suspensão deste processo licitatório. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de água, gás de cozinha, botijão vazio e vasilhame de água vazio, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 ou no site oficial da Prefeitura (www.brejetuba.es.gov.br). Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos através do fone (27) 3733-1200 ou, ainda, através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br. Id Cidades 2025.015E0700001.01.0018 Raí Silva Badaró (Agente de Contratação).

Protocolo 1672050

Colatina

Dispensa de Licitação

DISPENSA Nº 042/2025
ID CIDADES Nº 2025.019E0700001.09.0033

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 24 de novembro de 2025**, **às 23h59min**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

OBJETO: Aquisição, por **dispensa de licitação**, de equipamentos de medição destinados à avaliação de agentes ambientais físicos em ambientes laborais, conforme normas de segurança e saúde no trabalho

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "dispensascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 99863-6668

MATHEUS LOCATELLI
Superintendente de Pesquisa e Compra Direta
Secretaria Municipal de Administração

Protocolo 1672481

DISPENSA Nº 024/2025 - Saúde
ID CIDADES Nº 2025.019E0500002.09.0022

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 24 de novembro de 2025**, **às 23h59min**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

OBJETO: Aquisição, por dispensa de licitação, de fraldas descartáveis para atendimento de demanda judicial.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "dispensascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 99863-6668

MATHEUS LOCATELLI
Superintendente de Pesquisa e Compra Direta
Secretaria Municipal de Administração

Protocolo 1672545

Suspensão de Licitação

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
N. 028/2025
Código Cidades: 2025.019E0700001.01.0025.
O Município de Colatina torna público que foi SUSPENSA a abertura da sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico n.º 028/2025**, cujo objeto é a aquisição de materiais para composição de kit natalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, posteriormente será marcada uma nova data de abertura.

Colatina-ES, 17 de novembro de 2025.

Giuliana Arpini Torezani
Agente de Contratação

Protocolo 1672384

Divino de São Lourenço

Inexigibilidade de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
ID nº 2025.022E0700001.10.0011
A **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço - ES**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Finanças**, representada pelo Sr. **Arinaldo Moreira Garcia**, à vista do parecer da **Procuradoria Geral do Município** e demais documentos constantes no **Processo Administrativo nº 002337/2025**, **ratifica e torna pública a Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74**, **inciso II**, **da Lei nº 14.133/2021**, em favor da empresa **JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.985.386/0001-01**,
O objeto da contratação é a **prestação de serviços de assessoria jurídica tributária**, **consultoria e auditoria fiscal com assessoramento técnico**, visando **avaliar**, **revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos municipais**, bem como **dar suporte na ratificação**, **atualização monetária**, **cobrança e recuperação de créditos tributários e não tributários**, com o objetivo de **incrementar ativos financeiros e/ou reduzir passivos financeiros vinculados ao Município de Divino de São Lourenço**, em atendimento à **Lei de Responsabilidade Fiscal**.
Valor da dívida a ser cobrada: R$ 15.738.499,10 (quinze milhões, setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos).
Remuneração: R$ 0,16 (dezesseis centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado.
Valor global estimado da remuneração: R$ 2.518.159,86 (dois milhões, quinhentos e dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
Divino de São Lourenço - ES, 17 de novembro de 2025.
Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal
Arinaldo Moreira Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Protocolo 1671974

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2025
ID Nº: 2025.022E0500001.09.0023
PROCESSO: 2205/2025
O **Município de Divino de São Lourenço**, por

intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada neste ato pelo, Sr. **Natan Silva Peixoto**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem, por meio deste, ratificar e autorizar a execução do objeto constante no Processo Administrativo nº 002205/2025, referente à dispensa de licitação, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração dos projetos Elétrico, Sistema Fotovoltaico e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), destinados à construção/reforma de um posto de saúde, localizado na Rua Conceição Rodrigues Soares (referência: atrás do hospital), sede do município de Divino de São Lourenço - ES.**
EMPRESA CONTRATADA:
G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº: 48.220.650.0001-79
Valor: R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)
Codificações Orçamentárias:
Especificação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 00039
Fonte: 15000015.
Divino de São Lourenço - ES, 17 de Novembro de 2025.
NATAN SILVA PEIXOTO
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1672056

Domingos Martins

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
Objeto: Aquisição de material de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas coberturas (telhados), estruturas, pinturas, e outros acessórios, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. RECURSO: PRÓPRIO.
Data de abertura: 02 de Dezembro de 2025 - 09 horas.
ID CidadES Contratação: 2025.023E0500001.01.0006
INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Setor de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 93618-2338, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, sites: www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Pregoeira Municipal

Protocolo 1672511

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75**, **inciso II da Lei 14.133/2021**:
PROCESSO Nº 12299/2025
DISPENSA N° 031/2025 - FMS
Nome do Credor: REFRILOC - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
CNPJ: 13.858.476/0001-00.
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Objeto: Locação de climatizador para realização de procedimentos cirúrgicos e atendimentos especializados em saúde, visando atender ao PAD - Programa de Atendimento Dermatológico.
Prazo: Os serviços serão prestados nos dias 29 e 30 de novembro de 2025.
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.
EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1672263

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA E ADJUDICA.
Pregão Eletrônico nº 014/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Levantamento Aerofotogramétrico georreferenciado para atualização de todos os imóveis das áreas urbanas do município com elaboração de um Mapa digital georreferenciado atualizado contemplando todo o Cadastro Físico, a ser fornecido juntamente a um licenciamento de uso de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte té.

VENCEDOR: GEOCAMP ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 484.900,00
Domingos Martins - ES, 17 de novembro de 2025.

Eduardo José Ramos
Prefeito Municipal

Protocolo 1672543

Dores do Rio Preto

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 144/2025
ID: 2025.024E0700001.09.0121

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação** a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Confecção e instalação de enfeites natalinos no Município de Dores do Rio Preto/ES.

Contratada: TOP MAIS LTDA. CNPJ: 28.958.294/0001-88, no valor total de R$ 41.980,00 (QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 005335/2025

Dores do Rio Preto, 17 de novembro de 2025.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério
Secretária de Cultura e Turismo

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Dores do Rio Preto, 17 de novembro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1672155

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 145/2025
ID: 2025.024E0700001.09.0122

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação** a Aquisição de decoração e iluminação natalina, afim de atender ao Município de Dores do Rio Preto/ES.

Contratada: CJ DETOGNI MATERIAL ELETRICO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 30.728.206/0001-01, no valor total de R$ 56.678,00 (CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 005387/2025

Dores do Rio Preto, 17 de novembro de 2025.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério
Secretária de Cultura e Turismo

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Dores do Rio Preto, 17 de novembro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1672156

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 146/2025
ID: 2025.024E0700001.09.0120

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso I, a **Dispensa de Licitação** para a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de reforma da CMEIEF Oliveira Nunes da Silva, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com os projetos técnicos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas.

Contratada: CSO CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 58.152.735/0001-10, no valor total de R$ 85.151,96 (OITENTA E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 005303/2025.

Dores do Rio Preto, 17 de novembro de 2025.

Esther Simões Oliveira Silva
Secretária de Educação

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Dores do Rio Preto, 17 de novembro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1672345

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 147/2025
ID: 2025.024E0700001.09.0123

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso I, a **Dispensa de Licitação** a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de iluminação ornamental destinados ao evento "Natal nas Montanhas", a ser realizado na Praça Manoel Fernandes Ornelas, compreendendo a instalação, ligação elétrica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o pleno funcionamento dos enfeites e materiais natalinos que serão fornecidos pela contratante.

Contratada: SALESPE MATERIAL ELETRICO LTDA. CNPJ: 07.779.506/0001-90, no valor total de R$ 59.700,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 005390/2025

Dores do Rio Preto, 17 de novembro de 2025.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério
Secretária de Cultura e Turismo

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Dores do Rio Preto, 17 de novembro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1672355

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 148/2025
ID: 2025.024E0500001.09.0026

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso IV, alínea a, **Dispensa de Licitação** para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão automotiva do veículo: CHEVROLET ONIX 2022 PLACA SGJ1F60 (60.000 A 100.000 KM), com fornecimento de peças e mão de obra, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Contradada: LIDER VEICULOS S.A.
CNPJ: 02.789.552/0005-80, no valor total de R$ 7.565,00 (SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 003402/2025.

Dores do Rio Preto, 17 de novembro de 2025.

Natalia Vilas Boas de Oliveira Secretária de Saúde

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Dores do Rio Preto, 17 de novembro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1672460

Fundão

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025
ID CIDADES: 2025.026E0500001.01.0004

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004971/2025
PROMITENTE COMPRADOR: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 14.884.701/0001-45
OBJETO: Aquisição de Kit Lanches para atender as demandas da saúde.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2025
PROMITENTE FORNECEDOR: RM PERSONAL CHEF LTDA
CNPJ n.º 20.694.325/0001-29
Valor Total: R$ 282.172,40 (duzentos e oitenta e dois mil e cento e setenta e dois reais e quarenta centavos).
Data assinatura: 14 de novembro de 2025.

VALIDADE: As Atas de Registro de Preços supramencionadas terão validade de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1671727

Guaçuí

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

ID CidadES/TCE-ES: **2025.027E0700001.10.0037**
A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, artigo 74, a Inexigibilidade de Licitação em favor de **CHEIM JORGE & ABELHA RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.444.489/0001-89**, no valor estimado de **R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, conforme Processo Administrativo nº 5.567/2025.
OBJETO: Contratação de Empresa de Consultoria para Recuperação de Créditos Tributários e Outras Receitas, conforme TR.
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 17 de novembro de 2025.

Gilmar Luzente Coutinho
Agente de Contratação

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Vagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal de Guaçuí

Protocolo 1671958

Revogação de Licitação

AVISO DE REVONAGÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2025

ID CidadES/TCE-ES: 2025.027E0500004.09.0058

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, a **REVOGAÇÃO** da dispensa de licitação em epígrafe cujo **AQUISIÇÃO DE CARTAZ E BANNER DE RUA PARA A SEMANA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO PAEBES**, com amparo na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e legislações correlatas, de acordo com justificativas expostas nos autos. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Superintendência de Compras, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, ou pelo e-mail: supcompras.secgestao.guacui@gmail.com Guaçuí-ES.

17 de novembro de 2025.
Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras

Protocolo 1671946

Guarapari

Inexigibilidade de Licitação

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025
Processo Administrativo nº 30.279/2025
Identificação no CidadES:
2025.028E0700001.10.0034

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fulcro nos artigos 72 e 74 inciso II, da Lei nº 14.133/2021, reconhece a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da **AMUDAG - Associação de Músicos, Dançarinos e Artistas de Guarapari**, CNPJ nº 58.522.256/0001-49, com o objetivo de "**Contratação de profissional do setor artístico Marcus & Mateus, para integrar as atrações artísticas do Evento 1ª Festa da Consciência Negra no Quilombo Alto Iguape no dia 23/11/2025**", conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 30.279/2025, sendo que:

1. Com a finalidade de instruir a referida solicitação, a Secretaria demandante anexou: a) Memorando com Justificativa da Inexigibilidade de Licitação; b) Documento de formalização de demanda; c) Estudo Técnico Preliminar; d) Termo de Referência; e) Parecer técnico e Mapa de risco; f) Documentos de habilitação da empresa a ser contratada com qualificação técnica; g) Proposta de preço formal e notas fiscais que justificam o valor.

2. Para justificar a solicitação, a Secretaria demandante argumentou em seu Termo de Referência que: "*A Contratação por Inexigibilidade de Licitação de profissional do setor artístico Marcus & Mateus, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14133/2021, por meio da AMUDAG - Associação de Músicos, Dançarinos e Artistas de Guarapari, CNPJ: 58.522.256/0001-49, para integrar as atrações artísticas do Evento 1ª Festa da Consciência Negra no Quilombo Alto Iguape no dia 23/11/2025, com atrações musicais e manifestações culturais regionais, se justifica em razão de sua notoriedade e projeção no cenário artístico, sendo um nome relevante para a atração de público expressivo e para o sucesso do evento. Sua apresentação trará visibilidade destaque ao município, promovendo não apenas o entretenimento, mas também o fortalecimento do turismo e da economia local. A exclusividade da entidade AMUDAG - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, DANÇARINOS E ARTISTAS DE GUARAPARI, CNPJ: 58.522.256/0001-49, na representação dos artistas torna a contratação direta a única forma viável para garantir as participações no evento, não sendo possível a substituição do artista por outro profissional com a mesma notoriedade e impacto".*

3. Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, respeitando o Princípio da Razoabilidade. O custo total estimado da contratação é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

4. Conforme a documentação apresentada, os artistas têm empresário exclusivo, o que inviabiliza a competição. A situação caracteriza-se como caso de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, e no artigo 71, inciso IV c/c §4º, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação, em favor da entidade **AMUDAG - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, DANÇARINOS E ARTISTAS DE GUARAPARI**, CNPJ nº 58.522.256/0001-49, pelo valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, **PUBLIQUE-SE**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guarapari/ES, 17 de novembro de 2025

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1672172

Ata de Registro de Preço

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID/CIDADES Nº 2025.028E0500002.16.0011

O Município de Guarapari, torna público que fará **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 065/2025**, **Pregão Eletrônico nº 91.255/2024**, **Processo nº 04105.0000000914/2024**, realizado pela **AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃ DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP** no qual a empresa **MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.963.184/0001-83, foi vencedora, objetivando Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM AÇO**, para atendimento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor global de R$ 261.070,00 (duzentos e sessenta e um mil e setenta reais), conforme Processo Administrativo nº 19.109/2025, para utilização durante a vigência do contrato pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado.

Guarapari/ES, 14 de novembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI

Protocolo 1672183

Ibatiba

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para Construção de Fossa Séptica Biodigestor para a Escola Municipal Eliana Marlene Coitinho, no Córrego das Pérobas, com fornecimento de material e mão de obra.

Fica SUSPENSO o presente processo, para correção no Termo de Referência, em decorrência de equívocos verificados. Assim que sanados, será reaberto novo prazo para recebimento de propostas**.**

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com, Telefone: (28) 3321-8234 - LEILA APARECIDA BATISTA HUBNER - Agente de Contratação

Protocolo 1671989

Ibitirama

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, constituída pelo Decreto no 234/2025, de 25 de Abril de 2025, torna público para conhecimento dos interessados cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, na correspondente especialidade, que se fará realizar no dia 03 de dezembro de 2025, às 09:00 horas, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - RETIFICADO.**
OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha e materiais de conservação, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES e das demais Secretarias Municipais que vierem a aderir ao certame.

FONTE DE RECURSO: Próprio.

TIPO: Menor Preço por Lote.

Ibitirama-ES, 17 de Novembro de 2025.

Daniel José Moreira Bruno
Pregoeiro

Protocolo 1672558

Iconha

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO
ID CidadES: **2025.032E0700001.01.0024**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2025.
Processo n.º 2025-3X2GC
Objeto: Registro de Peço, **para futura** Contratação de empresa especializada em serviço de locação de decoração natalina para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer pertencente a Prefeitura de Iconha.
ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa: no item 01 a empresa **JRX SOLUÇÕES LTDA** - **CNPJ nº 49.328.659/0001-60**, Item 01 no valor total unitario de R$198.000,00 (cento e onoventa e oito mil reais), por ter apresentado proposta e documentações pertinentes, e plenamente aceitas, para o certame em epígrafe, fazendo jus à presente adjudicação.

Iconha/ES, 17 de novembro de 2025.

ROGER COSTA POLONI
PREGOEIRO MUNICIPAL

Protocolo 1672394

Itarana

Adiamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 90019/2025

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que foram realizadas retificações no Edital do Pregão Eletrônico nº 90019/2025, ficando prorrogada a abertura da sessão pública para o dia **05/12/2025 às 09h00min**, através da plataforma **ComprasGov** - UASG: **985657**, endereço eletrônico http://www.gov.br/compras/pt-br. **Objeto:** Contratação de software como serviço mediante cessão de licença de uso de solução tecnológica para Processo Administrativo Eletrônico, que abranja a virtualização e gestão integrada de informações, documentos e fluxos processuais. EDITAL retificado através do site: www.itarana.es.gov.br, bem como ComprasGov e PNCP. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.01.0030

Itarana/ES, 17 de novembro de 2025

Vander Patrício
Prefeito Municipal

Protocolo 1672425

João Neiva

Dispensa de Licitação

EXTRATO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
OBJETO: Contratação por meio de dispensa de licitação de empresa especializada no fornecimento de Acervos de livros literários para a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - VALOR TOTAL: R$ 59.930,00.
CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.040E0700001.09.0027
João Neiva/ES, 10 de novembro de 2025.
Paulo Sergio De Nardi
Prefeito de João Neiva

Protocolo 1672139

EXTRATO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
OBJETO: Contratação por meio de dispensa de licitação de empresa para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas a serem realizados nas Instituições de Ensino Municipais de João Neiva e na Secretaria Municipal de Educação, conforme periodicidade, quantidades, especificações e condições gerais de prestação de serviços especificados no Termo de Referência.
CONTRATADA: EXTIN PRAGAS DEDETIZADORA

LTDA - VALOR TOTAL: R$ 22.750,00.
CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.040E0700001.09.0028
João Neiva/ES, 12 de novembro de 2025.
Paulo Sergio De Nardi
Prefeito de João Neiva

Protocolo 1672141

EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para transporte de paciente, com acompanhamento de equipe profissional, em atendimento a determinação judicial constante no Processo nº 5000821-39.2025.8.08.0067.
CONTRATADA: **SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - CNPJ n° 32.894.249/0001-84
CONTRATO nº 022/2025 - VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 - VIGÊNCIA: 180 dias.
CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.040E0500001.09.0012
João Neiva/ES, 14 de novembro de 2025.
Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal
Amanda Morellato Carlesso Campostrini
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1672162

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Município de João Neiva, torna público que está recebendo proposta de preço para contratação de empresa especializada para prestação de medicina veterinária para atendimentos de saúde animal, urgência e emergência em cães e gatos. Os orçamentos serão recebidos até 04/12/2025 (quinta-feira). O Termo de Referência poderá ser solicitado por meio do e-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br ou via Whatsapp (27) 99690-2949.
João Neiva - ES, 17 de novembro de 2025
Setor de Compras do Município de João Neiva-ES.

Protocolo 1672164

Laranja da Terra

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 3910/2025
ID CIDADES: 2025.041E0700001.09.0042

Trata-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para disponibilizar kits de robótica para atender às demandas pedagógicas da Escola Municipal "União Laranjense".

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor da contratação é de R$ 47.530,00 (quarenta e sete mil quinhentos e trinta reais) conforme proposta de preço mais vantajosa (fl. 51 a 55 e 68 a 70).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 58 e 59, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 74 a 83, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas as fls. 71 e 72

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa **JM MULTIVENDAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita pelo CNPJ sob o n.° 42.942.403/0001-08** nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 17 de novembro de 2025

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1672154

Mantenópolis

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
CNPJ: 27.167.345/0001-90
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis, Cep: 29770-000

FORNECEDOR: J.A. DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.980.838/0001-64
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO, 348 - CENTRO - MANTENÓPOLIS - ES - CEP: 29770000

OBJETO: aquisição de iogurte, frutas, legumes in natura frescos e de qualidade, para atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, destinados ao preparo e oferta da alimentação escolar nas unidades educacionais

municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em anexo.

VALOR TOTAL: 127.368,00

VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 18 de novembro de 2025.
Protocolo 1671923

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
CNPJ: 27.167.345/0001-90
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis, Cep: 29770-000

FORNECEDOR: SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 01.146.578/0001-13
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE AIMORES, 626 - RUBIA - NOVA VENECIA - ES - CEP: 29830000

OBJETO: aquisição de iogurte, frutas, legumes in natura frescos e de qualidade, para atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, destinados ao preparo e oferta da alimentação escolar nas unidades educacionais municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em anexo.

VALOR TOTAL: 16.188,00

VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 18 de novembro de 2025.
Protocolo 1671925

Marilândia

Aviso de Licitação

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N°029/2025
O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, através do Agente de Contratação, torna **SEM EFEITO** a publicação do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 029/2025**, realizada no Diário Oficial dos Municipios, na pag. 253, no dia 11/11/2025, protocolo 1667568.
Marilândia, 14/11/2025.
Pedro de Alcântara Soares
Agente de Contratação
Protocolo 1671778

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL. N° 011/2025
O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial de acordo com a Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGENIZAÇÃO E LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS - COD. CIDADES: 2025.046E0700001.01.0028.** O edital encontra-se disponível no site www.marilandia.es.gov.br
Data de abertura: 13h00min do dia 04/12/2025.
Marilândia, 17/11/2025.
Pedro de Alcântara Soares
Agente de Contratação
Protocolo 1672449

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marilândia, pretende proceder a
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marilândia, pretende proceder CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO ESPORTIVA AO VIVO COM TECNOLOGIA VAR (ÁRBITRO DE VÍDEO), PARA APOIO A EQUIPE DE ARBITRAGEM. CÓD. CIDADES: 2025.046E0700001.09.0051, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia **25 DE NOVEMBRO DE 2025**
Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilândia, localizada na Av. Ângela Savergnini, 93, Centro, Marilândia, ES. Ou encaminhar para o e-mail licitacao@marilandia.es.gov.br.

As propostas serão recebidas a partir das **11:00 do dia 19 de Novembro de 2025, até às 15:00 do dia 25 de Novembro de 2025.**

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Marilândia.

Marilândia, 17/11/2025.
Zósimo Arrivabeni Junior
Agente de Contratação
Protocolo 1672116

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marilândia, pretende proceder a
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marilândia, pretende proceder AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS ATLETAS E EQUIPES PARTICIPANTES DA TAÇA CIDADE DE FUTEBOL AMADOR, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE MARILÂNDIA/ES. CÓD. CIADES: 2025.046E0700001.09.0052, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no

anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia **25 DE NOVEMBRO DE 2025**
Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilândia, localizada na Av. Ângela Savergnini, 93, Centro, Marilândia, ES. Ou encaminhar para o e-mail licitacao@marilandia.es.gov.br.

As propostas serão recebidas a partir das **11:00 do dia 19 de Novembro de 2025, até às 15:00 do dia 25 de Novembro de 2025.**

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Marilândia.

Marilândia, 17/11/2025.
Zósimo Arrivabeni Junior
Agente de Contratação
Protocolo 1672151

Errata

ERRATA AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 063-2025
Na publicação do DOM/ES, realizada no dia 17/11/2025, pag. 304, protocolo 1671510.

Onde se lê: "As propostas serão recebidas a partir das 11:00 do dia 18 de Novembro de 2025, até às 15:00 do dia 20 de Novembro de 2025."

Leia-se: "**As propostas serão recebidas a partir das 11:00 do dia 18 de Novembro de 2025, até às 15:00 do dia 24 de Novembro de 2025."**

Marilândia, 17/11/2025.
Zósimo Arrivabeni Junior
Agente de Contratação
Protocolo 1672122

Muniz Freire

Errata

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, **RETIFICA** a publicação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 067/2025**, cujo objeto é **para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPVERVISÃOE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, NESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.**
Onde antes lia-se: **NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**
Passa-se a ler: **NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.**
Sala de Licitações/ https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422.
*Expediente: 2ª - 6ª das 12h-18h.*dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br**.**

Muniz Freire-ES, 17 de novembro de 2025.

LUCIANA AFFONSO SOARES
Agente de Contratação
Protocolo 1672159

Muqui

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO
016/2025
ID 2025.051E0500001.01.0003
O Município de Muqui-ES torna público e comunica aos interessados, fixação de nova data para abertura do certame, considerando ponto facultativo, a saber: Nova data para abertura das propostas: 24/11/2025, 08:31h. Inalteradas as disposições do edital. Muqui-ES, 17 de novembro de 2025.
Marina Batista Muchuli Silva
Pregoeira
Protocolo 1672414

Pedro Canário

Adjudicação e/ou Homologação

PROCESSO: 4475/2025
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação da Comissão de Licitação e parecer da Procuradoria Municipal de Pedro Canário/ES, venho **ADJUDICAR** e, logo após, **HOMOLOGAR** a ata de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO 000045/2025**, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de água mineral e gás de cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, onde sagrou-se vencedora a empresa: **SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 61.772.337/0001-01, sediada na Alameda Doutor Carlos De Carvalho, 417, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80410-180, no(s) lote(s) 1, 2 no valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

FRACASSADOS: Lotes 3, 4 e 5

NADA MAIS HAVENDO, tendo em vista que a proposta atendeu aos dispositivos legais, conforme havia sido solicitado, **ADJUDICO e HOMOLOGO o** presente **PROCEDIMENTO**, na forma da Lei, bem

como encaminho os autos para o Setor de Contratos para elaboração do instrumento.

Pedro canário/ES, 17 de novembro de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Protocolo 1672519

PROCESSO: 5207/2025
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O ABRIGO INSTITUCIONAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação da Comissão de Licitação e parecer da Procuradoria Municipal de Pedro Canário/ES, venho **ADJUDICAR** e, logo após, **HOMOLOGAR** a ata de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO 000047/2025**, referente a aquisição de material permanente e equipamentos para atender o abrigo institucional, onde sagrou-se vencedora a empresa: **CASTELAN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.849.621/0001-56, Avenida PADRE FRANCISCO, 690, Centro, Vila Valério/ES, CEP: 29785-000, nos lotes 2, 3, no valor total de R$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais), **MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, 07.354.555/0001-80, Praça Presidente Castelo Branco, S/N, Centro, Pedro Canário/ES, CEP: 29970-000, no lote 1 no valor total de R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).

NADA MAIS HAVENDO, tendo em vista que a proposta atendeu aos dispositivos legais, conforme havia sido solicitado, **ADJUDICO e HOMOLOGO o** presente **PROCEDIMENTO**, na forma da Lei, bem como encaminho os autos para o Setor de Contratos para elaboração do instrumento.

Pedro canário/ES, 17 de novembro de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Protocolo 1672527

Ata de Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 138/2025-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025-FMS
IDENTIFICAÇÃO TCE-ES: 2025.054E0500004.10.0004
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES-CNPJ Nº 10.554.621/0001-70;
FORNECEDOR: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA;
CNPJ: 02.537.890/0001-09;
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SUA PUBLICAÇÃO.
A ÍNTEGRA DA ARP, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO
HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/
PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1671940

Piúma

Ata de Registro de Preço

ADESÃO Nº 019/2025
Processo Administrativo nº 009.828/2025
ID CidadES nº 2025.056E0700001.16.0013
Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES
Contratada: ROYAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ nº: 97.521.145/0001-70
Objeto: ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 197/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 044/2024 - Registro de Preços, Processo Administrativo nº 754/2024, do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, para prestação de serviços de ornamentação temática para o Natal 2025 do Município de Piúma/ES.
Valor Total: R$ 996.248,43 (novecentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).
Piúma/ES, 17 de novembro de 2025.
PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1672188

Errata

ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROTOCOLO 1667657
ID CidadES: 2025.056E0700001.01.0033
PROCESSO Nº: 5267/2025
Onde lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025

Ademais informações continuam inalteradas.

Piúma/ES, 17 de novembro de 2025
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1672010

ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROTOCOLO 1667661
ID CidadES: 2025.056E0700001.01.0033
PROCESSO Nº: 5267/2025
Onde lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025

Ademais informações continuam inalteradas.

Piúma/ES, 17 de novembro de 2025
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1672013

ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROTOCOLO 1667661
ID CidadES: 2025.056E0700001.01.0033
PROCESSO Nº: 5267/2025
Onde lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025

Ademais informações continuam inalteradas.

Piúma/ES, 17 de novembro de 2025
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1672015

Presidente Kennedy

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
N° 90045/2025
PROCESSO 029940/2024

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
2025.058E0600004.01.0002

O Município de Presidente Kennedy- Espírito Santo, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº** 90045/2025.

RESULTADO:
MULTIPOWER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA no **lote 01** no valor total de **R$ 139.299,48** (cento e trinta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Presidente Kennedy- ES, 17 de novembro de 2025.

Mezaque da S. J. Rodrigues
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1672020

Santa Maria de Jetibá

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000076/2025
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.10.0082

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e **AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso I, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:
Processo 2025-TWRBJ - Contratada: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA, sociedade empresária limitada, com inscrição no CNPJ sob o nº 28.152.650/0001-71. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A - EDP, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NA RUA ERNA JACOB SCHOENROCK, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO DO MEIO. **Valor Global:** R$ 98.699,74 (noventa e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais, setenta e quatro centavos). **Dotação Orçamentária:** 610-175100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (062E0700001016001154520039 2.0644490510000017510000).
Santa Maria de Jetibá - ES, Segunda-feira, 17 de Novembro de 2025.
RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1672005

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000086/2025
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.10.0091

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e **AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso I, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:
Processo 2025-CZ4J9 - Contratada: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA SA, sociedade empresária limitada, com inscrição no CNPJ sob o nº 28.152.650/0001-71. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A - EDP, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO EM RUA PROJETADA NA REGIÃO DE RIO CLARO. **Valor Global:** R$ 56.656,32 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, trinta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 610-175100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (062E07000010160011545200392.06444905100000017510000).
Santa Maria de Jetibá - ES, Segunda-feira, 17 de Novembro de 2025.
RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1672213

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000088/2025
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.10.0093

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e **AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso I, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:
Processo 2025-NHSCG - Contratada: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

SA, **sociedade empresária limitada**, **com inscrição no CNPJ sob o nº 28.152.650/0001-71. Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA DA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A - EDP, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NA RUA ANITA KUSTER ROSSIMANN, BAIRRO CENTRO. **Valor Global:** R$ 18.590,87 (dezoito mil, quinhentos e noventa reais, oitenta e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** 610-175100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (062E070000101600115452003920.644490510000017510000).

Santa Maria de Jetibá - ES, Segunda-feira, 17 de Novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1672285

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000087/2025
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.10.0095

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e **AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso I, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:
Processo 2025-B0WFP - Contratada: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A., sociedade anônima aberta, com inscrição no CNPJ sob o nº 28.152.650/0001-71. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A - EDP, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NA RUA OLAVO BERGER, BAIRRO VIRADA. **Valor Global:** R$ 30.181,40 (trinta mil, cento e oitenta e um reais, quarenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 610-175100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (062E07000010160011545200392.644490510000017510000).

Santa Maria de Jetibá - ES, Segunda-feira, 17 de Novembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1672290

Santa Teresa

Adjudicação e/ou Homologação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Código Cidades Contratações 2025.063E0700001.01.0026

O Município de Santa Teresa - ES, através de seu Agente de Contratação, torna público o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios para execução de obra de gradeamento na praça localizada em São João de Petrópolis, ES-080, próximo do km 91,20, devidamente **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**, no dia 12/11/2025, pelo Prefeito, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, em favor da empresa **FC Construções Ltda**, no valor global de **R$ 116.781,38** (cento e dezesseis mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos).

Santa Teresa, 17 de novembro de 2025.

Kenedy Corteletti
Agente de Contratação
Protocolo 1672014

Chamada Pública

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santa Teresa/ES, por meio do Setor de Compras, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para **locação de um imóvel com área aproximada de 114,36m², primeiro pavimento, para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde no município de Santa Teresa/ES**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3890/ (27) 3259-3891/ (27)99881-4372 (Setor de Compras), ou e-mail compras@santateresa.es.gov.br
Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 21 de Novembro de 2025.

Santa Teresa/ES, 17 de Novembro de 2025.

ANA CLARA HOFFMANN RODRIGUES
AUXILIAR PÚBLICO
Protocolo 1672427

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 7758/2025 - SEMUR

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal n°14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve autorizar a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal n°14.133/21. Ratifico à dispensa de licitação nº **44/2025** - **SEMUR**, para contratar a empresa: **NORTE PROJETOS ENGENHARIA LTDA**, pessoa juridica, inscrita no CNPJ nº 62.329.346/0001-95 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Referente a contratação de empresa especializada em serviços de topografia, com utilização de drone e equipamento RTK (Real Time Kinematic) para levantamento planialtimétrico, cadastral, georreferenciamento, divisão de glebas, definição de arruamentos e elaboração de memoriais descritivos para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais populares , destinadas a atender famílias em situação de vulnerabilidade social, em

atendimento ás demandas da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos. São Domingos do Norte-ES, 17 de novembro de 2025.
ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1672364

São Roque do Canaã

Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4110/2025
Identificação CidadES: 2025.068E0700001.10.0055
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 74, CAPUT, DA FEDERAL LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente em seu artigo 74 caput, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com o empenho estimativo da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, ora autorizada e para a prestação de serviço de abastecimento de água, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2025.

São Roque do Canaã - ES, 17 de novembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito de São Roque do Canaã

Protocolo 1671900

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90039/2025
PNCP: 01612865000171-1-000168/2025
ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0036

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGA** a **ADJUDICAÇÃO** referente ao Processo nº 003799/2025, Pregão nº 90039/2025, conforme parecer da Pregoeira Oficial do Município, em favor da empresa:
a) METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.964.656/0001-36, vencedora do GRUPO ÚNICO, com valor total de **R$ 1.163.100,00** (um milhão cento e sessenta e três mil e cem reais).
Por fim, informamos que o valor total contratado neste certame perfaz o montante de **R$ 1.163.100,00** (um milhão cento e sessenta e três mil e cem reais).
Desse modo, **AUTORIZO** a convocação do representante legal, para assinatura da Ata para formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em ornamentação natalina, com instalação, manutenção e retirada em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses, no período de 12 (doze) meses

São Roque do Canaã - ES, 17 de novembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1672282

Sooretama

Pesquisa de Preço

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO. SOLICITAMOS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR COM ORÇAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE FEIRA PARA SUPRIR A NECESSIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - OS ORÇAMENTOS SERÃO RECEBIDOS NUM PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS O ENVIO DESSA PUBLICAÇÃO. Entrar em contato com: Tel 27 3199 0266 ramal 212 - E-mail compras@sooretama.es.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS - SETOR DE COTAÇÕES/ SEMSUGEC - RES. MICHELE MARTINS DE SOUZA MACHADO.

Protocolo 1672342

Viana

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Código CidadES: 2025.073E0700001.10.0024
O município de Viana torna pública a inexigibilidade e sua ratificação, com fulcro no artigo 74, III, alínea "F" da Lei nº. 14.133/2021, a contratação da empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 46.875.281/0001-07, referente a contratação de empresa especializada em cursos de capacitação sobre licitações, contratos, direito financeiro, estatais e gestão pública em geral, para o "II Curso de parecer jurídico com o auxílio da Inteligência Artificial" para os servidores da Procuradoria Geral Municipal, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme parecer jurídico exarado no processo nº. 21723/2025.
Viana/ES, 12 de novembro de 2025.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Protocolo 1672303

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Concorrência Pública nº003/2025
Código CidadES nº 2025.073E0700001.01.0023

Município de Viana/ES, por meio do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados a adjudicação e homologação da Concorrência Pública nº003/2025, com objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para construção de casas e equipamentos públicos, no sistema construtivo concreto pvc, no município de Viana-ES. Processo n°18.979/2025. Empresa vencedora: ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com valor de R$89.406.000,00 (oitenta e nove milhões quatrocentos e seis mil reais).

Viana/ES, 17 de Novembro de 2025.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO
Protocolo 1672391

Ata de Registro de Preço

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025
Código CidadES: 2025.073E0500003.16.0007

O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 232/2025, Pregão Eletrônico nº 76/2025, Processo Licitatório n° 8015/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, empresa fornecedora **RM PERSONAL CHEF LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.694.325/0001-29 cujo objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COFFE BREACK, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), Processo Administrativo o n° 13745/2025.

Viana/ES, 14 de novembro de 2025.
GILMAR JOSÉ MARIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Protocolo 1672268

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
Código CidadES: 2025.073E0700001.16.0009

O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, Concorrência Eletrônica nº 007/2024, Processo Licitatório n° 6819/2024, da Prefeitura Municipal de Marilândia - ES, empresa fornecedora **VIAVOZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.874.447/0001-03, cujo objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS, URBANÍSTICOS, AMBIENTAIS E SOCIAIS, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE VIANA/ES, EM NÚCLEO URBANO INFORMAL CARACTERIZADO PREDOMINANTEMENTE COMO REURB-S, no valor total de **R$ 523.255,00 (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**, Processo Administrativo o n° 20358/2025.

Viana/ES, 17 de novembro de 2025.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1672316

Vila Pavão

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0030

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, e conforme o que consta do Processo nº 001895/2025, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2025**, tipo "**Menor Preço por Lote**", cujo objeto é a Contratação de empresa na prestação de serviços Técnicos Especializados em Gestão Ocupacional para Eventos do eSocial e documentação técnica, em atendimento ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura no cumprimento das Normas Regulamentadoras Trabalhista, Legislação previdenciária e nos envios de informações ao eSocial e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **BARBARA SILVA CIVIDANES DA HORA ME** no **lote 1** no valor total de **R$ 192.280,29** (Cento e noventa e dois mil, duzentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).

Vila Pavão/ES, 17/11/2025
João Trancoso
Prefeito Municipal
Protocolo 1671907

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 554/2025
ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: THINNER, LIXA D'AGUA, **FITA CREPE LARGA E SELADOR INCOLOR, NECESSÁRIOS À ENVERNIZAÇÃO DAS PORTAS, RECENTEMENTE ADQUIRIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES**

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2025, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em

favor do fornecedor PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.232.707/0001-11, no valor total de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).
Colatina-ES, 17 de novembro de 2025.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente - Ordenador de despesas

Protocolo 1672157

Ibatiba

Aviso de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 1090/2025
ID CidadES: 2025.029L0200001.01.0002
A Câmara Municipal de Ibatiba/ES torna público que realizará o Pregão Presencial nº 002/2025, cujo objeto é a:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 links de internet dedicados, de 100 Mbps cada, com hotspot seguro e suporte técnico e SLA; e fornecimento de serviço de manutenção preventiva e corretiva de rede interna, com adequação e atualização da rede cabeada, configuração e gerenciamento de equipamentos de rede, integração com sistemas internos e servidores, suporte técnico sob demanda e fornecimento de equipamentos em comodato.
Data da sessão: 04 de dezembro de 2025
Credenciamento: das 12h30min às 13h00min
Abertura dos envelopes: 13h00min
Local: Sala de Reuniões "Vereador Célio Loura", Câmara Municipal de Ibatiba/ES, Rua Luiz Crispim, nº 29, Centro.
Prazo final para impugnação do edital: 02 de dezembro de 2025.
Ibatiba/ES, 17 de novembro de 2025.
Bruna K. R. Folli
Agente de Contratação

Protocolo 1672555

Dispensa de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
AVISO DE DISPENSA Nº 013/2025 - PROC. ADM. Nº 1230/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0011
Objeto: Contratação de empresa especializada em **decoração temática libanesa** para ambientação da Sessão Solene em homenagem a Salomão José Fadlallah.
Valor estimado: **R$ 16.233,33**.
Dotação orçamentária: **001001.0103100012.003** - **Manutenção das Atividades da Câmara Municipal** - **3390390000** - **Outros Serviços de Terceiros PJ** - **Ficha 010**.
Recebimento de propostas: de **18/11 a 19/11/2025**, das **12h às 17h30**, presencialmente na Câmara (Rua Luiz Crispim, 29, Centro), ou até **23h59 de 20/11/2025** pelo e-mail: **licitacao@ibatiba.es.leg.br**.
Sessão: **24/11/2025**, **às 13h30min**.
Ibatiba/ES, 17 de novembro de 2025.
Bruna K. R. Folli
Agente de Contratação

Protocolo 1672430

Mantenópolis

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
ID CidadES/TCE-ES: 2025.043L0200001.09.0011

A **Câmara Municipal de Mantenópolis/ES**, por meio do Agente de Contratação, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade institucional em ambiente digital**, abrangendo planejamento estratégico, gerenciamento de mídias sociais, produção e publicação de conteúdos institucionais, impulsionamento de campanhas, relatórios técnicos e suporte criativo, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Câmara Municipal: https://www.cmm.es.gov.br, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos. O início de recebimento de proposta será a partir do dia 18/11/2025 e o término em 24/11/2025, às 17h no endereço eletrônico compras@cmm.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras (telefone: (27) 3758-1125) ou pelo e-mail acima mencionado.

Mantenópolis/ES, 17 de novembro de 2025.

José Luiz da Silva
Agente de Contratação

Protocolo 1672049

Presidente Kennedy

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 90022/2025

Processo Administrativo nº 004464/2025
Código de identificação: 2025.058L0200001.09.0022

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, 89, Centro, Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.683.819/0001-09,

no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, resolve **HOMOLOGAR A DISPENSA FÍSICA Nº 90022/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 004664/2025.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.
FUNDAMENTO: ART. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
000001.0103100442.002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
33.90.30.00000 - Material de Consumo.
RESULTADO: Deserta, em razão da ausência de fornecedores.

Presidente Kennedy (ES), 17 de novembro de 2025.

Ulisses Matta de Araújo
Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES

Protocolo 1672184

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 90019/2025

Processo Administrativo nº 005126/2025
Código de identificação: 2025.058L0200001.09.0019

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, 89, Centro, Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.683.819/0001-09, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, resolve **HOMOLOGAR A DISPENSA FÍSICA Nº 90019/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 005126/2025.
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos.
FUNDAMENTO: ART. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
000001.0103100442.002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
33.90.30.00000 - Material de Consumo.
44.90.52.00000 - Equipamento e Material Permanente.
RESULTADO: Deserta, em razão da ausência de fornecedores.

Presidente Kennedy (ES), 17 de novembro de 2025.

Ulisses Matta de Araújo
Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES

Protocolo 1672186

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 90020/2025

Processo Administrativo nº 005176/2025
Código de identificação: 2025.058L0200001.09.0020

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, 89, Centro, Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.683.819/0001-09, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, resolve **HOMOLOGAR A DISPENSA FÍSICA Nº 90020/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 005176/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO.
FUNDAMENTO: ART. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
000001.0103100442.002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
RESULTADO:
Fornecedor: GS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.996.260/0001-52
Valor Total: R$5.811,00 (cinco mil, oitocentos e onze reais).

Presidente Kennedy (ES), 17 de novembro de 2025.

Ulisses Matta de Araújo
Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES

Protocolo 1672203

São Mateus

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO CIDADES: 2025.067L0200001.09.0021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 000021/2025
Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES
Processo nº: 002461/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de reforma e reparo predial, abrangendo três ambientes específicos da Câmara Municipal de São Mateus/ES
Empresa vencedora: L C A CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 51.142.070/0001-15, com sede na Rua Elvira Tozi Broedel - 66 - Bairro Canãa - Sooretama/ES - CEP: 29.927-000, no valor total de R$ 39.332,31 (trinta e nove mil, trezentos trinta e dois reais e trinta e um centavos).
São Mateus/ES, 13 de novembro de 2025
Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação

Protocolo 1672026

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO CIDADES: 2025.067L0200001.09.0022
Modalidade: Contratação Direta, por Dispensa nº 000022/2025
Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES
Processo nº: 002293/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem de solo, englobando os seguintes serviços: Determinação da resistência mecânica do solo; Ensaios laboratoriais necessários; Recomendações técnicas para projeto estrutural

de muro de arrimo e estabilização da área com terreno acidentado e Identificação dos parâmetros geotécnicos para o dimensionamento das fundações e estruturas

Empresa vencedora: FIVE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: nº 20.284.617/0001-93, com sede na Rua Monsenhor Guilherme Schimitz, 161B - CEP: 29.930-660 - Bairro Sernamby - São Mateus/ES, no valor total de R$ de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

São Mateus/ES, 17 de novembro de 2025

Pedro Jadir Bonna

Agente de Contratação

Protocolo 1672220

Vila Valério

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10194/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.047/0001-09, com sede na Rua Leandro Libardi, nº 25, Bairro Boa Vista, Município de Vila Valério-ES, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com a Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vila Valério, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação física prevista no Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, c/c a Resolução nº 78/2023. As propostas serão recebidas no período de 18 a 25 de novembro de 2025. Os interessados poderão entregar suas propostas presencialmente no Departamento de Compras da Câmara Municipal de 11 às 17 horas de segunda a quinta-feira e das 07 às 12 horas na sexta-feira, ou encaminhar para o e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br até às 23h59m do último dia do prazo. O Termo de Referência e demais informações acerca deste certame podem ser obtidos através do link: https://www.camaravilavalerio.es.gov.br/transparencia/licitacao.

Maiores informações podem ser obtidas através do telefone: 27 3442-1942.

Câmara Municipal de Vila Valério, em 17 de novembro de 2025.

ELISANGELA REKEL PEREIRA

Agente de Contratação

Protocolo 1672356

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº S020/2025
PROCESSO Nº. 39.708/2024
ID CidadES TC-ES: 2025.009E0500001.01.0021

O Município de Aracruz, por intermédio da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que foi instaurado Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº S020/2025, que tem como objeto a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e de Limpeza Hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores vinculados, no Sistema de Registro de Preço - SRP, pelo período de 12 (doze) meses.

Abertura das propostas: às 08h00min do dia 01/12/2025.

Início da disputa: às 09h00min do dia 01/12/2025.

Edital: Disponibilizado nos sites:

PMA: www.aracruz.es.gov.br.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: http://lanceeletronico.cloudapp.net

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: http://bll.org.br/cadastro/

Email: semsa.pregao@aracruz.es.gov.br.

Aracruz, 17 de novembro de 2025.

Thais Trivilim de Paula

Pregoeira Oficial da SEMSA

Protocolo 1671981

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO Nº 200203/2025
ID TCEES N.º 2025.028E0800001.10.0027

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

O **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES**, através da sua Diretora-Presidente, **RATIFICA** o parecer favorável à contratação por **INEXIGIBILIDADE** de licitação a empresa **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - IFDE**, referente a **Contratação do Instituto de Formação e Desenvolvimento Educacional - IFDE, para a prestação de serviços educacionais consistentes na oferta de 15 (quinze) inscrições no curso de aperfeiçoamento em Regimes Próprios de Previdência Social e Previdência Complementar, destinado à capacitação de**

servidores públicos e conselheiros do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG, de acordo com o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, tudo em conformidade com o processo n.º 200203/2025.

Guarapari/ES, 13 de novembro de 2025.

RIANE LIMA DANTAS
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG

Protocolo 1671734

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Resultado de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL
DE PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025
ID TCES: 2025.009E0100001.01.0025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, por intermédio do Diretor Geral nomeado através do Decreto Municipal nº 48.394/2025, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO Nº 049/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE OPERAÇÃO ETE.
Empresa(s) Vencedoras(s):

- **CLEAN ENVIRONMENT BRASIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 00.628.815/0001-10**, **LOTE 01** no valor total de **R$ 64.073,85.**
- **NOROESTE COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.933.341/0001-33**, **LOTE 02** no valor total de **R$ 8.300,00.**
- **S.S. SANTOS DINIZ FILTROS, CNPJ: 06.942.602/0001-44**, **LOTE 03** no valor total de **R$ 3.099,99.**

Valor total da Licitação de **R$ 75.473,84** (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
HOMOLOGADO EM: 17/11/2025
AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 48.394/2025

Protocolo 1672350

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
ID CIDADES: 2024.059E0100002.17.0001
Processo Adm: Nº 0000074/2024

Objeto: Contratação paralela e não excludente de instituições bancárias, visando a arrecadação das faturas de Água e Esgoto e Outros Serviços Prestados pelo SAAE, no padrão FEBRABAN contemplando as seguintes atividades: **Recebimento por Internet Banking, Recebimento por Autoatendimento, Recebimento por Correspondente Bancário e Recebimento por Débito Automático.**
Empresa/Instituição Credenciada Terceira Sessão de análise de documentação realizada no dia 14 de novembro de 2025:
1-ITAÚUNIBANCOS.A.-CNPJnº60.701.190/0001-04 - Valor total: R$ 78.630,48 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

Rio Bananal/ES, 17 de novembro de 2025.

BEATRIZ MENEGUELI ÁVILA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Protocolo 1672066

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
ID CIDADES: 2024.059E0100002.17.0001
Processo Adm: Nº 0000074/2024

Objeto: Contratação paralela e não excludente de instituições bancárias, visando a arrecadação das faturas de Água e Esgoto e Outros Serviços Prestados pelo SAAE, no padrão FEBRABAN contemplando as seguintes atividades: **Recebimento por Internet Banking, Recebimento por Autoatendimento, Recebimento por Correspondente Bancário e Recebimento por Débito Automático.**
Empresa/Instituição Credenciada Terceira Sessão de análise de documentação realizada no dia 14 de novembro de 2025:
1-ITAÚUNIBANCOS.A.-CNPJnº60.701.190/0001-04 - Valor total: R$ 78.630,48 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

Rio Bananal/ES, 17 de novembro de 2025.

BEATRIZ MENEGUELI ÁVILA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Protocolo 1672091

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
ID CIDADES: 2024.059E0100002.17.0001
Processo Adm: Nº 0000074/2024

Objeto: Contratação paralela e não excludente de instituições bancárias, visando a arrecadação das faturas de Água e Esgoto e Outros Serviços Prestados pelo SAAE, no padrão FEBRABAN contemplando as seguintes atividades: **Recebimento por Internet Banking, Recebimento por Autoatendimento, Recebimento por Correspondente Bancário e Recebimento por Débito Automático.**

Empresa/Instituição Credenciada Terceira Sessão de análise de documentação realizada no dia 14 de novembro de 2025:
1-ITAÚUNIBANCOS.A.-CNPJnº60.701.190/0001-04 - Valor total: R$ 78.630,48 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Rio Bananal/ES, 17 de novembro de 2025.

ROMILDO GUIDINI
AUTORIDADE COMPETENTE

Protocolo 1672096

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu

Dispensa de Licitação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 036/2025

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU-ES, DECLRA ABERTA A FASE DE PESQUISA MERCADOLOGICA COM FINS À CONTRATAÇÃO, REFERENTE O PROCESSO Nº 104/2025.
PRAZO PARA ENVIO D PROPOSTA: 05(CINCO) DIAS ÚTEIS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA MONOCROMÁTICA, MEDIANTE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO) EM REGIME DE COMODATO, IN-CLUINDO A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, O FORNECIMENTO INTEGRAL DE SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL) E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DAS IMPRESSÕES.
SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA E MODELO DE ORÇAMENTO, BEM COMO DEMAIS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS ATRAVÉS DO E-MAIL: compras@saaeitaguacu.es.gov.br

Itaguaçu/ES, 17 de março de 2025.
CLAUDISMAR BUSS
DIRETOR

Protocolo 1672058

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 000043/2025
PROCESSO: **001224/2025**
ID CIDADES TCE/ES:
2025.035E0100001.01.0040

O **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a regulamentação DECRETO MUNICIPAL 20.041/2023, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, atráves do **Bolsa Nacional de Compras** www.bnccompras.com, sendo conduzido por **POLLYANA DE SOUZA GOMES FARIA** e tendo como autoridade **MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 18 de novembro de 2025 - 00:01
FIM REC. PROPOSTA: 01 de dezembro de 2025 - 08:00
INÍCIO DISPUTA: 01 de dezembro de 2025 - 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 19.993,85
OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA A FROTA DE VEICULOS DO SAAE PARA O ANO DE 2026

Para demais informações contato via e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br, telefone: (28)35326308 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com.

ITAPEMIRIM-ES, 17 de novembro de 2025
POLLYANA DE SOUZA GOMES FARIA
PREGOEIRO

Protocolo 1672346

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Ata de Registro de Preço

Extrato de Ata de Registro de Preços

PROCESSO Nº 179/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES nº 2025.501C2600012.01.0024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de obras de Infraestrutura na área de drenagem e pavimentação, visando suprir as demandas dos municípios integrantes do CIM Norte e dos Municípios Participantes.

LOTE 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025
CONTRATADA: CONSORCIO DOMINARE - C.S. COSTA
VALOR TOTAL: R$ 105.259.773,41
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data subsequente de sua publicação no PNCP.

Os valores dos itens encontram-se na ata de registro de preços no portal da transparência do CIM NORTE/ES.

Nova Venécia - ES, 17 de novembro de 2025.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

Protocolo 1672424

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO
CREDENCIAMENTO N. 01/2025.

Órgão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES, CNPJ N. 14.934.498/0001-74.
Processo N. 40/2025. **Id. CidadES:** 2025.501C2600002.17.0001.
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do CISABES, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens.
Foram Credenciados os seguintes Leiloeiros:
1. PIETRANGELO ROSALÉM, CPF 073.***.***-00.
2. Sergio de Paula Pereira, CPF 450.***.***-91.
3. ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS, CPF 046.***.***-69.
4. GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA, CPF 280.***.***-38.
5. DANIEL ELIAS GARCIA, CPF 910.***.***-53.
6. Fernando Caetano Moreira Filho, CPF 039.***.***-30.
7. Ruam Carlos Chaves Gotardo, CPF 163.***.***-95.
8. Lucas Rafael Antunes Moreira, CPF 014.***.***-16.
9. GABRIEL FARDIN PEREIRA, CPF 057.***.***-75.
10. PAMELA DE SOUZA ALVES, CPF 145.***.***.-05.
11. Gustavo Martins Rocha, CPF 085.***.***-09.
12. CAROLINE DE SOUSA RIBAS, CPF 224.***.***-89.
13. RONALD DE FREITAS MOREIRA, CPF 927.***.***-53.
14. SANDRA DE FATIMA SANTOS, CPF 830.***.***-49
15. Jonas Gabriel Antunes Moreira, CPF 065.***.***-05.

Ata disponível na íntegra em: https://novo.cisabes.com.br/?post_type=licitacoes
Informações: comprascisabes@gmail.com. Telefone: (27) 99695-4892.
Colatina/ES, 31 de outubro de 2025.
Luziane Konradt Siqueira - Agente de Contratação.
Protocolo 1672419

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2025

ID CIDADES n. 2025.501C2600002.01.0012
O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, através de seu Diretor Executivo, torna público e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do pregão eletrônico SRP n. 012/2025, processo administrativo n. 000054/2025, que tem por objeto a **"ITEM", para FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS MACROMEDIDORES E ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA O MONITORAMENTO PRECISO DOS GRANDES VOLUMES DE ÁGUA PRODUZIDOS, ADUZIDOS E DISTRIBUÍDOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO. A SUA UTILIZAÇÃO POSSIBILITA MAIOR CONTROLE DAS MEDIÇÕES, CONTRIBUINDO PARA A REDUÇÃO DE PERDAS, EFICIÊNCIA OPERACIONAL E MELHORIA DO FATURAMENTO PARA AUTARQUIAS CONSORCIADAS AO CISABES**
PARTE VENCEDORA:
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI, **CNPJ N° 34.640.774/0001-07**, referente aos ITENS 04, 05, 13, 17, 31, 33, 60 E 74 com proposta no valor total de R$ 80.861,00;
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, **CNPJ N° 29.175.860/0001-48**, referente aos ITENS 01, 18, 19, 21, 34, 62 E 63 com proposta no valor total de R$ 17.117,10;
HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA, **CNPJ N° 01.937.238/0001-00**, referente aos ITENS 11, 15, 16, 55 E 56 com proposta no valor total de R$ 4.200,00;
JULIUS TOOLS MAQUINAS FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, **CNPJ N° 34.724.905/0001-26**, referente aos ITENS 03 E 61 com proposta no valor total de R$ 72.386,00;
LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, **CNPJ N° 29.962.319/0001-80**, referente ao ITEM 48 com proposta no valor total de R$ 328.770,00;
MATTOS CONEXOES E SOLUCOES LTDA, **CNPJ N° 41.062.521/0001-50**, referente aos ITENS 07, 08, 09, 10, 12, 14, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 57, 67 E 73 com proposta no valor total de R$ 490.051,60;
PRODUTOS SAP LTDA EPP, **CNPJ N° 01.377.293/0001-93**, referente aos ITENS 22, 64, 66 E 76 com proposta no valor total de R$ 99.319,80;
SAGA MEDICAO S/A CNPJ N° 08.026.075/0001-53, referente aos ITENS 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53 E 54 com proposta no valor total de R$ 1.812.132,20;
SAGA METAIS LTDA CNPJ N° 13.226.892/0001-95, referente aos ITENS 32, 69, 71 E 72 com proposta no valor total de R$ 57.614,50;
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ N° 51.659.136/0001-49, referente aos ITENS 02, 06 E 68 com proposta no valor total de R$ 30.804,50;
TOTAL: R$ 2.993.256,70
ITENS FRACASSADOS: 25, 58, 59, 65 E 75.

Colatina/ES, 17 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE TRAVISANI
Diretor Executivo do CISABES
Protocolo 1672348

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Errata

AVISO DE ERRATA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 397/2025
ID TCEES/CIDADES Nº 2025.501C2600003.01.0022

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.
Contratada: TEC BRASIL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.360.051/0001-50.

Onde se lê:
1.2. Objeto da contratação:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 146.382,50 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

5.1. O valor total da contratação é de R$ 146.382,50 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Leia-se:
1.2. Objeto da contratação:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 109.714,50 (CENTO E NOVE MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

5.1. O valor total da contratação é de R$ 109.714,50 (CENTO E NOVE MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1672021

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Adjudicação e/ou Homologação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 - TCEES ID Nº 2025.501C2600009.18.0001

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **THAYNARA CARETA BRUNO PSICOLOGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.216.854/0001-20**, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **THAYNARA CARETA BRUNO PSICOLOGA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **63.216.854/0001-20**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 17 de novembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1672037

Ata de Registro de Preço

COMUNICADO DE REMANEJAMENTO DE SALDO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 158/2024
ID CIDADES Nº 2024.501C2600009.02.0015

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL, inscrito no CNPJ nº 02.760.004/0001-01

CONTRATADA: EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 33.246.555/0001-77.

REMANEJAMENTO DE SALDO DO ITEM - CONSULTORIO ODONTOLÓGICO COMPLETO - DA ARP EM EPÍGRAFE:
ÓRGÃO CEDENTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (VIDE OFÍCIO/PMVNI/SMS/GS Nº 499/2025)
ÓRGÃO RECEBEDOR/SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO
QUANTIDADE REMANEJADA: ITEM 07 - 1 UNIDADE.

AFONSO CLÁUDIO/ES, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA
CIM PEDRA AZUL
ÓRGÃO GERENCIADOR

Protocolo 1671897

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025 (ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - PROCESSO CIM PEDRA AZUL Nº 136/2025 - TCEES ID Nº 2025.501C2600009.01.0006)

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** - **CIM PEDRA AZUL**, torna público a **AUTORIZAÇÃO** de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 113/2025 concedida à Prefeitura Municipal de Domingos Martins/ES (ref. OFICIO Nº 003716/2025/PMDM/SECSAU), conforme descrito abaixo:

Fornecedor: COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ Nº 10.461.277/0001-75.

Objeto da ARP: Aquisição de material de expediente e papelaria, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, parte integrante da ARP independente de transcrição. Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos: Edital e todos os seus Anexos e Proposta Comercial da Contratada.

Itens, quantidades e valor total da adesão:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade solicitada	Modelo/ Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
66	PAPEL A4 (210 X 297MM), GRAMATURA DE 75G/M² - BRANCO (ALVURA NÃO INFERIOR A 97%), COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, DE FLORESTA SUSTENTÁVEL (RENOVÁVEL). O PAPEL FORNECIDO DE 75G/M² (20 LB ENCORPADO) DEVERÁ TER GRANULAÇÃO LONGETUDINAL (REFERE-SE AO ALINHAMENTO DAS FIBRAS DO PAPEL EM UMA FOLHA. GRAU DE LISURA ENTRE 150 E 250 PONTOS SCHEFFIELD. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE/RESMA DE 500 FOLHAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA CONTENDO 10 RESMAS.	CAIXA	161	ONE / SUZANO	R$ 211,99	R$ 34.130,39
TOTAL						R$ 34.130,39

Afonso Cláudio/ES, 17 de novembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1672266

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba

Dispensa de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025
ID CIDADES: 2025.501C2600018.09.0009

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**, torna público para ciência dos interessados que realizará AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025, referente ao Processo Administrativo nº 018/2025. **OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no serviço de personalização de itens, uniforme e troféu para atender as demandas deste CIM Caparaó.** Com fulcro na lei nº 14.133/2021 por Dispensa de Licitação. A data e horário limites para o recebimento das propostas será dia 25 de novembro de 2025 às 12:59 horas, e a **data da sessão será dia 25 de novembro de 2025 às 13:00 hora.** **As propostas serão recebidas através do e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com.** O Aviso poderá ser acessado através do site oficial do Consórcio Caparaó: https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes ou solicitado através do e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com.

Isabela de Souza Cassa
Agente de Licitação

Protocolo 1672448

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001706816

Identificação do Requerente: CNPJ N° 38.198.272/0001-10

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **01/12/2025**, válida até **01/03/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01/12/2025.

Autenticação eletrônica: **0017.693D.5410.BC19**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 2d888da7d929523336701d070787caa3

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.198.272/0001-10
Razão Social: ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Endereço: R DOIS 213 QUADRAVIII / CIVIT I / SERRA / ES / 29168-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120606585533974602

Informação obtida em 18/12/2025 09:35:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 9f267a2a4a165c87e1728e0a2ec7abd2

ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - LTDA - ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 30/04/1975, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 1327538 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.210.917-27, residente e domiciliando na AVENIDA DANTE MICHELINI, nº 4881, APT: 502, TORRE KANES, Bairro JARDIM CAMBURI, Município de Vitória/ES, CEP: 29.090-070 e;

JOSE ANTONIO BOF BUFFON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/03/1961, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 448121-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 653.608.427-68, residente e domiciliando na RUA ITAQUARI, N 180, BAIRRO ITAPUA, VILA VELHA, ES, CEP: 29.101-850, representado neste ato por sua **procuradora**, **CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 30/04/1975, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 1327538 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.210.917-27, residente e domiciliando na AVENIDA DANTE MICHELINI, nº 4881, APT: 502, TORRE KANES, Bairro JARDIM CAMBURI, Município de Vitória/ES, CEP: 29.090-070 e;

Sócios da sociedade empresarial limitada: **ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº 38.198.272.0001-10, com sede na RUA DOIS, 213, CIVIT I, SERRA, ES, Complemento: QUADRA VIII LOTE 04 E 05, CEP: 29.168-030**, registrado na **JUCEES sob NIRE n.° 32202663686** ato constitutivo arquivo em 24/08/2020, RESOLVEM alterar o ato constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – Neste ato, o sócio **JOSE ANTONIO BOF BUFFON,** já acima qualificado e representado, se retira da sociedade, e vende o total de suas 1.000.000,00 (hum milhão de cotas), no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) para sócia remanescente **CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO,** já acima qualificada, por R$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que o mesmo já tinha integralizado na empresa ate a data de sua saída da empresa. O restante do capital no valor R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), fica para ser integralizado pela sócia remanescente, conforme o prazo estipulado e previsto, que será ate 31/12/2027.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 7a021eb9123b0652c6ce6ae0b6e24f53

II – O capital social da empresa, fica a partir de agora distribuído da seguinte forma:

CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO, tinha de capital o valor de **R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais),** e passa a ter um total de R$ **10.000.000,00 (dez milhões de reais),** parte em reais (R$), imóveis e terreno;.

Ficando neste ato, o aumento do capital social é parcialmente subscrito e integralizado da seguinte forma:

- R$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais) em moeda corrente nacional;
- R$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais) em bens imóveis;
- R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta mil reais) em terrenos;
- R$ 2.532.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil reais) que serão integralizados pelos sócios até 31/12/2027, com início em 01/12/2024.

Parágrafo Único:

- Detalhamento do valor de **R$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais),** que é composto de imóveis, os quais são transferidos para o patrimônio da sociedade:

  – Uma Casa de propriedade da sócia **CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO** já acima qualificada no valor de **R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), na localidade de Praia Grande, Município de Ibiraçu, ES**, com 1.557,00 (hum mil quinhentos e cinqüenta e sete mil) M², com numero de matricula n° **5717, no RGI de Ibiraçu-ES**;

  – Uma Casa de propriedade da sócia **CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO** já acima qualificada valor de **R$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), na localidade de Manguinhos, Serra, ES, de frente com a Rua Jacarandá,** medindo o terreno 450,00 (quatrocentos e cinqüenta) M², com o matricula de n° **11.007 no RGI da Serra-ES, da 2° zona do 1° Oficio.**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 7a021eb9123b0652c6ce6ae0b6e24f53

- Detalhamento do valor de **R$ 1.450.000,00 (hum milhão quatrocentos e cinqüenta mil reais)**, é composto de terreno, o qual será transferido para o patrimônio da sociedade:

– Um terreno de 3.000 (três mil) M², de propriedade da sócia **CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO** já acima qualificada, situado na Área Remanescente no lugar denominado **"Chácara Cardoso"**, no município de Itapemirim, ES, registrado sob a matricula de n° **15.978**, no livro 2-2/AJ, as folhas 245, do Cartório de Registro Geral de Imóveis na comarca de Itapemirim, ES.

O capital fica distribuído, entre os sócios, conforme o quadro a baixo

Sócios:	Nº de Quotas	%	Valor R$
CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO	10.000.000,00	100 %	R$ 10.000.000,00
Total	**10.000.000,00**	**100 %**	**R$ 10.000.000,00**

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

III – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições não alteradas ou revogadas pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 30/04/1975, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 1327538 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.210.917-27, residente e domiciliada na AVENIDA DANTE MICHELINI, nº 4881, APT: 502, TORRE KANES, Bairro JARDIM CAMBURI, Município de Vitória/ES, CEP: 29.090-070 e;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 7a021eb9123b0652c6ce6ae0b6e24f53

Cláusula Primeira – Sociedade Empresarial Limitada - LTDA – girará sob a denominação social de **ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº 38.198.272.0001-10,** registrado na **JUCEES sob NIRE n.° 32202663686** ato constitutivo arquivo em 24/08/2020.

Cláusula Segunda – A empresa tem como sede na **:** RUA DOIS, 213, CIVIT I, SERRA, ES, Complemento: QUADRA VIII LOTE 04 E 05, CEP:29.168-030,;

Cláusula Terceira – Do Objeto– Constitui o objetivo a seguinte atividade econômica:

Construção de edifícios, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras de arte especiais, Obras de montagem industrial, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Administração de obras, Loteamento de imóveis próprios, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Atividades paisagísticas.

Parágrafo único:

E exercerá as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4120-4/00 - Construção de edifícios;

ATIVIDADES SECUNDARIAS:

4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
4292-8/02 - Obras de montagem industrial
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 7a021eb9123b0652c6ce6ae0b6e24f53

4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4399-1/01 - Administração de obras,
6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02 - Aluguel de andaimes
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
6810-2/03 - Loteamento de imóveis próprios

Cláusula quarta – A empresa é uma Sociedade Empresarial Limitada **- LTDA** , constituída por prazo indeterminado.

Parágrafo único – A distribuição dos lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação ao capital, em qualquer momento (s) do exercício financeiro, cabendo essa decisão ao titular. Este, desde já reconhece a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição pelo trabalho pessoal desenvolvido para a formação do resultado auferido pela empresa, independentemente de PRÓ LABORE, nos termos dos artigos 1007 e 1053 do código civil de 2002 e dos artigos 202 e 204 da lei 6.604/76.

Cláusula quinta – DO CAPITAL – O capital social R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), divididos em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

Neste ato, o aumento do capital social fica parcialmente subscrito e integralizado da seguinte forma:

- R$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais) em moeda corrente nacional;
- R$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais) em bens imóveis;
- R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta mil reais) em terrenos;
- R$ 2.532.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil reais) que serão integralizados pelos sócios até 31/12/2027, com início em 01/12/2024.

Parágrafo único:

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 7a021eb9123b0652c6ce6ae0b6e24f53

- Detalhamento do valor de **R$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais),** que é composto de imóveis, os quais são transferidos para o patrimônio da sociedade:

  – Uma Casa de propriedade da sócia **CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO** já acima qualificada no valor de **R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), na localidade de Praia Grande, Município de Ibiraçu, ES**, com 1.557,00 (hum mil quinhentos e cinqüenta e sete mil) M², com numero de matricula n° **5717, no RGI de Ibiraçu-ES**;

  – Uma Casa de propriedade da sócia **CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO** já acima qualificada valor de **R$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), na localidade de Manguinhos, Serra, ES, de frente com a Rua Jacarandá,** medindo o terreno 450,00 (quatrocentos e cinqüenta) M², com o matricula de n° **11.007 no RGI da Serra-ES, da 2° zona do 1° Oficio.**

- Detalhamento do valor de **R$ 1.450.000,00 (hum milhão quatrocentos e cinqüenta mil reais)**, é composto de terreno, o qual será transferido para o patrimônio da sociedade:

– Um terreno de 3.000 (três mil) M², de propriedade da sócia **CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO** já acima qualificada, situado na Área Remanescente no lugar denominado **"Chácara Cardoso"**, no município de Itapemirim, ES, registrado sob a matricula de n° **15.978**, no livro 2-2/AJ, as folhas 245, do Cartório de Registro Geral de Imóveis na comarca de Itapemirim, ES.

O capital fica distribuído, entre os sócios, conforme o quadro a baixo

Sócios:	Nº de Quotas	%	Valor R$
CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO	10.000.000,00	100 %	R$ 10.000.000,00
Total	**10.000.000,00**	**100 %**	**R$ 10.000.000,00**

Clausula sexta – O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula sétima – A administração da empresa será exercida pelo sua titular **CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO** podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 7a021eb9123b0652c6ce6ae0b6e24f53

Cláusula oitava – OS Titulares e administradores declaram sob as penas da Lei que, não está condenado a em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º da Cláusula 1011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a econômica popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula nona – Fica eleito o foro da comarca de **SERRA – ES**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

SERRA-ES, 06 de DEZEMBRO de 2024.

CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO

JOSE ANTONIO BOF BUFFON (REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA: **CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO).**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 7a021eb9123b0652c6ce6ae0b6e24f53

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03121091727	CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2024 16:11 SOB Nº 20242324029.
PROTOCOLO: 242324029 DE 16/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417900310. CNPJ DA SEDE: 38198272000110.
NIRE: 32202663686. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/12/2024.
ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 7a021eb9123b0652c6ce6ae0b6e24f53
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.198.272/0001-10
Certidão nº: 78289717/2025
Expedição: 15/12/2025, às 10:30:36
Validade: 13/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.198.272/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 67f14ee49646b7fd3a3845b3d649c465

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ: 38.198.272/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:28 do dia 12/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2026.
Código de controle da certidão: **BAD6.9C2B.44D4.63FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.198.272/0001-10
Certidão nº: 51586457/2025
Expedição: 03/09/2025, às 14:56:53
Validade: 02/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.198.272/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: aee2a7e8690deba397e05a8703ae3b7d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.198.272/0001-10 **MATRIZ**		**24/08/2020**

NOME EMPRESARIAL
ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.99-1-01 - Administração de obras
68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOIS	**213**	**QUADRAVIII LOTE 04 E 05**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.168-030	**CIVIT I**	**SERRA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLAUDIA@ROYAL-ES.COM	**(27) 3241-7416/ (27) 9512-3547**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/08/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2025** às **15:06:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ab933bb8ad8005c5edda0988c5dcc37b

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.198.272/0001-10
Razão Social: ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Endereço: R DOIS 213 QUADRAVIII / CIVIT I / SERRA / ES / 29168-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2025 a 04/01/2026
Certificado Número: 2025120606585533974602
Informação obtida em 18/12/2025 09:34:38

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: ba621367f157e969d95e24cb4faaf1d9

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001778781

Identificação do Requerente: CNPJ N° 38.198.272/0001-10

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **15/12/2025**, válida até **15/03/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15/12/2025.

Autenticação eletrônica: **000F.823D.54F0.8A60**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c26ad81fed38679c37f53c9925e417f7

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal da Fazenda

CEP: 29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, N° 111 CACAROCA Serra ES

Certidão Negativa de Débitos

N° da Certidão: 12117111/2025 **Data Geração:15/12/2025** **Data Validade:15/02/2026**

CERTIFICAMOS, que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição.

Essa certidão com base no art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).

Identificação

Ccm **4710959** **InscrMunicipal 4710959 Situação: Ativo**
Razão Social **ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**
CNPJ / CPF **38.198.272/0001-10**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29168030 - RUA DOIS, 213 QUADRAVIII LOTE 04 E 05**
Bairro **CIVIT I** **Cidade Serra** **Estado ES**

Serra, Segunda-feira, 15 de Dezembro de 2025
N° da Certidão: 12117111/2025
Inscrição: 4710959

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.serra.es.gov.br/

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 31b0d1308b49dc238018e0a79f8a65df





2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA014969539<084<<<<<<<<<<<
7504301F3202089BRA<<<<<<<<<<<6
CLAUDIA<<CRISTINE<FIRME<PINTO<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Re: Docs Royal - Solicitação de Declaração – Processo de Adesão à ARP 210/2025 – UPA Itapemirim

comprassaude@itapemirim.es.gov.br | 08:37 | 1 minuto(s) de leitura

Att.: Srª. Claudia Cristine Firme Pinto

Prezada Senhora,

Em continuidade ao processo de formalização da adesão do Município de Itapemirim à Ata de Registro de Preços nº 210/2025, para construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte I, e visando a necessária instrução processual, solicitamos a manifestação formal de V. Sa. sobre o seguinte ponto:

Conforme análise técnica, a execução da obra está condicionada ao estrito cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro aprovado e integrante do processo administrativo.

Nesse sentido, solicitamos que, seja encaminhada declaração em papel timbrado da empresa, contendo a seguinte afirmação:

> **"A ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 38.198.272/0001-10, declara que, uma vez formalizada a adesão e emitida a Ordem de Serviço, cumprirá integralmente o cronograma físico-financeiro estabelecido para a obra de construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte I de Itapemirim/ES, comprometendo-se com os prazos, etapas e metas nele previstos."**

Esta documentação é imprescindível para conclusão do parecer jurídico e subsequente encaminhamento do Termo de Referência para as próximas fases do processo.

Agradecemos pela pronta atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

GIOVANNY ROCHA
Gerente do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim/ES
E-mail: comprassaude@itapemirim.es.gov.br

---- Em ter., 23 dez. 2025 14:53:24 -0300 **Armando Marques <armando@royal-es.com>** escreveu ---

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6ab747c12e5f82156fff5fe7868ac398

ROYAL
CONSTRUTORA

DECLARAÇÃO

A **ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ **38.198.272/0001-10**, declara que, uma vez formalizada a adesão e emitida a Ordem de Serviço, cumprirá integralmente o cronograma físico-financeiro estabelecido para a obra de construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte I de Itapemirim/ES, comprometendo-se com os prazos, etapas e metas nele previstos.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO
Data: 24/12/2025 10:16:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 33fadd0af7b070ccdbcd1e99028b4a0c

TERMO REFERENCIAL/PROJETO BASICO Nº 000486 / 2025

DATA	**23/12/2025**
ORIGEM	**SEC. MUN. DE SAUDE**
DESTINO	**ATENÇÃO SECUNDARIA**
REQUERENTE	**FELIPE AYUB FERNANDES**
TIPO OBJETO	**( ) Material - ( ) Serviço**
MODALIDADE	

Protocolo PMI Nº. /

OBJETO

1 – OBJETO

1.1 Contratação, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 210/2025, de empresa para a execução da obra de construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Porte I, em sistema construtivo modular de concreto/PVC, no Município de Itapemirim/ES, conforme Memorial Descritivo, projetos técnicos anexos e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 A execução compreenderá a obra completa "chave na mão", incluindo todas as etapas de fundação, montagem da estrutura modular, instalações complementares (elétricas, hidrossanitárias, lógicas, climatização, prevenção a incêndio, gases medicinais), acabamentos hospitalares e entrega da unidade equipada e pronta para vistoria sanitária final e início das atividades.

JUSTIFICATIVA

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) PORTE I EM SISTEMA MODULAR PVC+CONCRETO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025.

2.1.1 Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo (ID c23ffeeb9c3e2dff878a824f88dc1d69), que identificou a existência da Ata de Registro de Preços nº 210/2025, vigente e compatível com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, com valores registrados inferiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pelo setor de Engenharia da SEMOU, evidenciando a vantajosidade da adesão, nos termos do art. 4º, inciso III, art. 82 e art. 86, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

2.2 Tendo em vista que o Município de Itapemirim atende atualmente uma população de 39.832 habitantes (IBGE/2022), localizada na Região Sul de Saúde do Espírito Santo, com vulnerabilidade assistencial histórica e recente – a exemplo do surto de dengue em fevereiro de 2024, que demandou decretação de situação de emergência –, é responsabilidade do poder público municipal garantir a oferta de serviços de urgência e emergência de média complexidade em ambiente adequado, seguro e funcional;

2.3 Considerando que a ausência de uma UPA 24h no município sobrecarrega os hospitais regionais, aumenta os deslocamentos intermunicipais, eleva o tempo porta-atendimento e compromete a estabilização clínica precoce de pacientes, especialmente em situações de surtos epidemiológicos, sazonalidade e crescimento demográfico;

2.4 Em virtude da necessidade de implantar uma estrutura física permanente e moderna para abrigar a UPA Porte I, com capacidade prevista de 150 a 200 atendimentos/dia e 6 a 12 leitos de observação, incluindo leito de isolamento, conforme definido no Memorial Descritivo e nos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, de prevenção a incêndio, de gases medicinais e de lógica anexos;

2.5 Considerando que o sistema construtivo modular em PVC+concreto (NBR 17077) foi analisado e comparado com alternativas técnicas (reforma de estruturas existentes e construção convencional em alvenaria), sendo recomendado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) por apresentar: menor prazo de execução (20 a 50% mais rápido), maior durabilidade (25 a 30 anos), menor custo de manutenção (25 a 60% menor), melhor desempenho térmico e sanitário, e menor impacto ambiental durante a obra;

2.6 Diante da compatibilidade técnica e jurídica identificada entre o objeto da Ata de Registro de Preços nº 210/2025 – que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC" – e a necessidade municipal, bem como da anuência formal já obtida do Município de Viana/ES (órgão gerenciador) e da empresa ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;

2.7 Da Natureza do Objeto

2.7.1 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como obra de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.7.2 O art. 31 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração deve definir a estratégia de contratação mais vantajosa, considerando

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: deb792c627ff99cf6c31196cb9f317a

padronização, repetitividade e economicidade, critérios atendidos pela adesão à ata de registro de preços.

2.7.3 A adesão a atas de registro de preços por órgãos não participantes é prevista no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal aplicável, atendendo aos princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

2.8 Item e Quantidade

2.8.1 Item: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PORTE I EM SISTEMA MODULAR CONCRETO/PVC, conforme Memorial Descritivo e projetos técnicos anexos.

a) Valor total da adesão: R$ 12.500.174,37 (doze milhões, quinhentos mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).
b) Percentual do Lote 2 da ARP nº 210/2025: 38,4%.
c) Percentual do valor total da ARP nº 210/2025: 14%.

2.8.2 Local de execução: Município de Itapemirim/ES, em terreno definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.13 Fundamentação da Contratação

2.13.1 A fundamentação da contratação, dos quantitativos e da opção pela adesão à ARP nº 210/2025 encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos despachos setoriais, nas cotações de mercado realizadas, na análise comparativa de preços e nos ofícios de anuência do órgão gerenciador e da empresa, os quais integram este processo como apêndices documentais.

2.14 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação tem por finalidade a execução integral da obra de construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte I, localizada no Município de Itapemirim/ES, mediante utilização do sistema construtivo modular em PVC preenchido com concreto, conforme especificado no Memorial Descritivo.

Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como obra de engenharia com solução industrializada, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que avaliou as alternativas técnicas disponíveis e concluiu pela adoção do sistema modular em PVC preenchido com concreto, devido às suas vantagens de desempenho, durabilidade, precisão geométrica e redução de prazo de execução.
Tal solução, embora padronizável e repetitiva, não se enquadra como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por envolver métodos construtivos específicos, compatibilização técnica e controle tecnológico especializado, conforme especificado no Memorial Descritivo da UPA.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, abrangendo todas as fases necessárias à execução completa da obra, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa, quando indispensável à continuidade ou conclusão dos serviços.
A vigência poderá, entretanto, ser encerrada antecipadamente, caso haja a entrega total do objeto, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, observadas as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Memorial Descritivo e no Cronograma Físico-Financeiro.

3 – DO TIPO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA ADESÃO

Permitida subcontratação de até 30% do valor do contrato, respeitando:

- Proibição da subcontratação da parcela principal;
- Necessidade de autorização formal do Município;
- Manutenção da responsabilidade integral pela Contratada;
- Comprovação de qualificação técnica do subcontratado.

3.1 Conforme disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços (SRP) tem por finalidade a formação de preços para futuras e eventuais contratações, não se aplicando aos critérios de julgamento previstos no art. 33 da referida lei, uma vez que a adesão a ata de registro de preços dispensa novo procedimento licitatório.

3.2 O setor solicitante (SEMUS), em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, realizou análise técnica, orçamentária e de mercado, incluindo cotações e publicação de aviso de cotação, conforme documentos anexos ao processo.

3.3 Optou-se pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 210/2025, registrada no Processo Administrativo nº 18.979/2025, celebrada entre o Município de Viana/ES e a empresa ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, cujos preços registrados são inferiores aos valores de mercado e compatíveis com a necessidade do objeto, conforme atestado no Despacho da SEMOU (ID c23ffeeb9c3e2dff878a824f88dc1d69).

3.4 A contratação dar-se-á por meio de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021,

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: deb792c627ff99cf6c31196cb9f317a

dispensada nova licitação.

3.5 A contratação será realizada por ADESÃO INTEGRAL ao objeto da ata, não sendo fracionada em lotes.

3.6 Não se aplica a participação de consórcios, uma vez que a adesão é firmada com a empresa signatária da ata.

3.7 Não se aplica a participação de cooperativas, pelo mesmo fundamento do item anterior.

3.8 GARANTIAS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.8.1 O prazo de garantia da obra será de 24 (vinte e quatro) meses contados da entrega e recebimento definitivo, conforme art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e normas técnicas aplicáveis.

3.8.2 A contratada obriga-se a executar a obra em perfeitas condições técnicas e de segurança, conforme especificações do Memorial Descritivo, projetos complementares e normas técnicas vigentes.

3.8.3 A contratada deverá comprovar regularidade cadastral no SICAF e inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

3.8.4 Apresentará certidões negativas de débitos perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de certidões trabalhistas e FGTS, conforme §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.5 Deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, se cabível no momento da adesão.

3.8.6 A contratada será responsável por todos os ônus incidentes sobre a execução da obra, incluindo fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros obrigatórios.

3.8.7 Responderá por eventuais danos a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos.

3.8.8 Manterá, durante toda a execução contratual, as condições que ensejaram sua habilitação original no registro de preços.

3.8.9 Cumprirá o objeto do contrato em estrita conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, em especial a RDC ANVISA nº 50/2002, a NBR 17077 e as Portarias do Ministério da Saúde.

3.8.10 A contratada deverá adotar boas práticas ambientais e de segurança do trabalho, conforme legislação vigente.

3.8.11 Declara-se que a contratada tem pleno conhecimento das especificações e condições de execução do objeto, conforme documentação anexa.

3.8.12 As obrigações recíprocas serão detalhadas em termo de adesão ou instrumento contratual específico.

3.8.13 A fiscalização da obra será exercida por servidor designado pela SEMOU, com apoio técnico da SEMUS.

3.8.14 A Administração obriga-se a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal e da aprovação da medição correspondente.

3.9 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

• Garantia contratual conforme Arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021;
• Seguro apresentado antes da assinatura;
• Obrigação de reparar inconformidades em até 2 dias úteis;
• Prazo de garantia da obra conforme legislação:
o 5 anos (estruturas e paredes monolíticas PVC + concreto);
o 1 ano (instalações complementares).

Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
Conforme Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
Verificada a não conformidade de algum dos serviços realizados, a CONTRATADA, deverá promover as correções necessárias, arcando com todos os custos decorrentes, em até 2 (dois) dias úteis, contado da notificação que lhe será entregue.
O prazo da garantia da obra é de 5 (Cinco) anos, sendo o seguro válido pelo período da execução da obra.
A contratada deve apresentar o seguro antes da assinatura do contrato.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: deb792c627ff99cf6c31196cb9f317a

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar a obra de construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte I em sistema modular PVC+concreto, em perfeitas condições técnicas, sanitárias e de segurança, no prazo e local definidos pela Administração, em estrita observância ao Memorial Descritivo, projetos técnicos anexos e normas aplicáveis, incluindo RDC ANVISA nº 50/2002 e NBR 17077.

4.2 Atender prontamente a todas as exigências técnicas, sanitárias e administrativas da Administração relacionadas à execução da obra.

4.3 Comunicar à Administração, com justificativa comprovada, eventuais impedimentos ao cumprimento do prazo contratual, com antecedência mínima de 72 horas, para análise e possível reprogramação.

4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas, inclusive regularidade cadastral, fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.5 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, exceto atividades especializadas devidamente autorizadas pela Administração e previstas em lei.

4.6 Cumprir integralmente a legislação trabalhista, de segurança e saúde no trabalho, vedando o trabalho de menores em desacordo com a CLT e as normas de segurança (NRs) aplicáveis à construção civil.

4.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mobilização, desmobilização, garantias e quaisquer outros custos inerentes ao objeto.

4.8 Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração nos dados cadastrais, inclusive endereço, contato, conta bancária e representação legal.

4.9 Indenizar a Administração e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados durante a execução da obra, inclusive decorrentes de falhas na execução, segurança ou gestão ambiental.

4.10 Arcar com todos os impostos, taxas, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto.

4.11 Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais.

4.12 Responsabilizar-se integralmente por acidentes, perdas ou danos aos materiais, equipamentos e à obra até a entrega e recebimento final pela Administração.

4.13 Garantir a qualidade e a conformidade da obra, respondendo por vícios redibitórios e por eventuais vícios ocultos, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

4.14 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação originalmente apresentadas, sob pena de rescisão contratual.

4.15 Em caso de não conformidade técnica ou sanitária, a contratada deverá corrigir, reparar ou refazer os serviços às suas próprias custas, no prazo determinado pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração.

4.16 Reparar, remover, substituir ou refazer, prioritária e exclusivamente às suas custas, qualquer parte da obra que apresente vícios, defeitos, falhas ou desvios técnicos, mesmo que recebida provisoriamente pela Administração, dentro do prazo de garantia.

4.17 Prestar à Secretaria Municipal de Saúde e à SEMOU, sempre que solicitado, esclarecimentos e pareceres técnicos sobre materiais, métodos executivos, cronogramas e demais aspectos da obra.

4.18 Arcar com a responsabilidade civil por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos, empregados ou subcontratados.

4.19 Manter seu pessoal devidamente identificado e uniformizado durante a execução dos serviços no canteiro de obras.

4.20 Responder por todos os ônus legais e contratuais inerentes à execução da obra, renunciando expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com a Administração.

4.21 Comunicar imediatamente, por escrito, à fiscalização da obra, qualquer fato extraordinário, acidente, imprevisto ou risco que possa afetar o cronograma, a segurança ou a qualidade da obra.

4.22 Prestar esclarecimentos técnicos e documentais sempre que requisitado pela fiscalização ou pela Administração.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: deb792c627ff99cf6c31196cb9f317a

4.23 Manter, durante toda a execução, condições operacionais, técnicas e jurídicas compatíveis com as exigências do Termo de Referência e da legislação aplicável.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Garantir o acesso ao terreno e às dependências da obra para a CONTRATADA e seus prepostos, mediante prévia coordenação com a fiscalização.

5.2 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade, desvio técnico ou inconformidade sanitária identificados durante a execução dos serviços.

5.3 Designar servidor fiscal responsável pelo acompanhamento, recebimento e medição das etapas da obra, bem como pela emissão dos atestados e documentos necessários à liquidação e pagamento.

5.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e da aprovação da medição correspondente, desde que cumpridas as condições contratuais.

5.5 Fiscalizar e conduzir os procedimentos relativos a eventuais reajustes, repactuações ou revisões de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Ata de Registro de Preços nº 210/2025.

5.6 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na entrega de materiais, equipamentos ou etapas da obra.

5.7 Manter canal de comunicação permanente com a CONTRATADA, visando assegurar a execução eficiente da obra e a solução tempestiva de impasses.

5.8 Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor designado pela SEMOU com apoio da SEMUS, o cumprimento das obrigações técnicas, sanitárias, ambientais e contratuais pela CONTRATADA.

5.9 Receber a obra conforme especificações técnicas, prazos e qualidade estabelecidos no Memorial Descritivo, projetos anexos e na proposta de adesão à ARP nº 210/2025.

5.10 Efetuar os pagamentos dentro do prazo contratual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.11 Não efetuar qualquer pagamento enquanto pendente de liquidação obrigação contratual, garantia ou documento necessário por parte da CONTRATADA.

5.12 Prestar esclarecimentos, informações e documentos necessários à execução da obra, proporcionando as condições administrativas e técnicas indispensáveis ao cumprimento do objeto.

5.13 DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES
Obrigações da Contratada
A Contratada deverá:

1. Executar integralmente a obra, assumindo todos os riscos, custos, encargos e responsabilidades decorrentes da execução do sistema modular PVC + concreto;
2. Cumprir os prazos e entregas conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado;
3. Manter regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS, Federal, Estadual e Municipal);
4. Comunicar previamente ao Fiscal, em até 24 horas antes do prazo de execução, qualquer impedimento para cumprimento das fases;
5. Assumir integralmente encargos relativos a:
o Transporte,
o Içamento e montagem dos módulos,
o Concretagem,
o Equipamentos auxiliares,
o Seguros,
o Responsabilidade técnica;
6. Ser a única responsável por danos causados à Administração ou a terceiros;
7. Garantir que toda a equipe utilize EPIs, práticas seguras e normas de engenharia hospitalar;
8. Manter disciplina e segurança no canteiro de obras;
9. Atender integralmente às orientações da Fiscalização;
10. Apresentar, ao final da obra:
o As Built,
o Manuais técnicos,

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: deb792c627ff99cf6c31196cb9f317a

o Certificações NBR 17077,
o Laudos de desempenho SINAT/PBQP-H,
o ARTs completas,
o Relatórios de comissionamento.
Além disso:
a. Entregar o objeto em perfeitas condições e dentro dos padrões previstos;
b. Responder por vícios e danos, conforme Código de Defesa do Consumidor;
c. Comunicar impedimentos técnicos dentro dos prazos;
d) Manter habilitação técnica durante toda vigência;
e) Indicar preposto técnico para interlocução com o Município.

513.1 Garantia da Qualidade
A Contratada compromete-se a garantir a qualidade total dos serviços, atendendo:

• Às normas da ANVISA (RDC 50/2002);
• Às normas da ABNT (NBR 17077, NBR 5410, NBR 5419, NBR 5626, NBR 8160);
• Às exigências de desempenho e segurança hospitalar previstas no Memorial.

A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com todos os sistemas operacionais testados e comissionados, incluindo:

• Instalações elétricas e lógicas;
• Hidrossanitárias;
• Climatização;
• SPDA;
• Proteção radiológica;
• Rede de gases medicinais, quando aplicável;
• Ambientes laváveis e antimicrobianos, conforme RDC 50.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Aprovação prévia de materiais e componentes:
A CONTRATADA deverá apresentar, para análise e aprovação prévia da fiscalização, amostras ou certificados de qualidade dos principais materiais e componentes a serem utilizados na obra, tais como perfis de PVC, concreto, armaduras, revestimentos hospitalares e esquadrias, conforme especificações do Memorial Descritivo e normas técnicas aplicáveis.

a) Prazo para apresentação: 05 dias úteis após a assinatura do termo de adesão.
b) Unidade técnica responsável pela análise: Equipe de Fiscalização da SEMOU, com apoio técnico da SEMUS.
c) Documentação exigida: Laudos técnicos, certificados de conformidade (ABNT, INMETRO, ANVISA), fichas técnicas e amostras físicas quando solicitado.

6.2 Prazo de execução da obra:
O prazo definitivo para conclusão da obra será de 5 meses, conforme cronograma físico-financeiro aprovado e anexado ao processo. Contados a partir da Ordem de Serviço, não sendo admitidas prorrogações sem justificativa técnica devidamente fundamentada e aprovada pela Administração, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Condições de execução:
A obra deverá ser executada em estrita conformidade com o projeto aprovado, atendendo integralmente às normas técnicas, sanitárias e de segurança, inclusive:

• RDC ANVISA nº 50/2002;
• NBR 17077 (Sistema construtivo PVC+concreto);
• NBRs aplicáveis às instalações elétricas, hidrossanitárias, SPDA, prevenção a incêndio e acessibilidade.

6.4 Gestão de qualidade e compatibilização:
A CONTRATADA deverá garantir a compatibilização prévia de projetos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, lógico, gases medicinais e climatização), assegurando a integridade e funcionalidade do sistema modular. Deverá adotar controle tecnológico do concreto e procedimentos de qualidade em todas as etapas.

6.5 Conformidade técnica e sanitária:
Será recusada qualquer etapa ou componente que não atenda às especificações técnicas ou sanitárias previstas. A CONTRATADA será responsável pela substituição ou correção imediata, às suas próprias custas, sem interrupção do cronograma.

6.6 Rejeição de serviços e materiais:

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: deb792c627ff99cf6c31196cb9f317a

Caso sejam identificadas não conformidades, a CONTRATADA deverá reparar, refazer ou substituir os componentes afetados no prazo máximo de 72 horas, arcando com todos os custos de transporte, mão de obra e materiais, sem prejuízo das sanções contratuais.

6.7 Logística e responsabilidade:
A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, armazenamento, montagem e proteção de todos os materiais, equipamentos e módulos, desde a fábrica até o canteiro de obras, garantindo a integridade e segurança dos insumos.

6.8 Organização do canteiro e entrega por etapas:
A CONTRATADA deverá organizar o canteiro de obras de forma a facilitar a fiscalização, a medição e o controle das etapas executadas. A entrega final será precedida de vistoria técnica e sanitária conjunta, com emissão de relatório de recebimento.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato ou termo de adesão deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Ata de Registro de Preços nº 210/2025 e a legislação sanitária e técnica aplicável. Cada parte responderá integralmente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial (e-mail institucional, SEI ou sistema equivalente), sempre que o ato exigir formalidade, garantindo-se o registro e a rastreabilidade das decisões e solicitações.

7.3 A Administração poderá convocar representante legal ou técnico da CONTRATADA, com caráter de urgência, para adoção de providências imediatas relacionadas à execução da obra, à segurança do canteiro, à qualidade dos serviços ou ao cumprimento de obrigações sanitárias.

7.4 Após a formalização do instrumento de adesão, a Administração realizará reunião inicial de alinhamento com a CONTRATADA para apresentação do Plano de Fiscalização da Obra, que contemplará:

• Obrigações contratuais e técnicas;
• Mecanismos de fiscalização e medição;
• Cronograma físico-financeiro detalhado;
• Estratégias de execução do sistema modular;
• Métodos de controle de qualidade e aferição de resultados;
• Procedimentos de gestão de riscos;
• Sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

7.5 Gestor do Contrato – Responsável pela Fiscalização:
a) Nome: Taciara Silva Rigueira
b) Cargo: Engenheira Civil – Responsável Técnica pela SEMOU

7.6 Apoio Técnico-Sanitário (SEMUS):
a) Nome: Kelly Bahiense Nascimento
b) Cargo: Superintendente de Atenção Secundária em Saúde

7.7 A fiscalização atuará de forma integrada e permanente, com visitas técnicas regulares, emissão de relatórios de acompanhamento e validação das etapas executivas, assegurando o atendimento aos requisitos sanitários (RDC 50/2002) e técnicos (NBR 17077 e correlatas).

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: deb792c627ff99cf6c31196cb9f317a

Fiscalização Administrativa:
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.1 A fiscalização da execução do contrato será regida pelo art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Administração designar um ou mais fiscais do contrato, representantes da SEMOU e da SEMUS, com atribuições definidas em ato específico, podendo ser auxiliados por equipe técnica especializada quando necessário.

8.2 A CONTRATADA será integralmente responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da obra, independentemente da fiscalização realizada, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária por falhas, vícios ou irregularidades cometidas pela contratada.

8.3 O fiscal do contrato manterá registro diário de todas as ocorrências relacionadas à execução da obra, anotando data, fatos, intervenções realizadas, nomes dos envolvidos e determinações emitidas para regularização de eventuais não conformidades, encaminhando tais registros à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, materiais, componentes ou etapas da obra que estejam em desacordo com o projeto aprovado, as normas técnicas ou sanitárias aplicáveis, mediante notificação formal à CONTRATADA, que deverá regularizar a situação no prazo máximo de 72 horas, sob pena de aplicação de penalidades.

8.5 Serão recusados pela fiscalização todos os serviços que não atendam às condições contratuais, técnicas e sanitárias estabelecidas no Memorial Descritivo, projetos anexos e na legislação aplicável.

8.6 A CONTRATADA ficará obrigada a refazer imediatamente, às suas próprias custas, qualquer serviço recusado pela fiscalização, sem prejuízo do cumprimento do cronograma original e sem direito a qualquer acréscimo financeiro.

8.7 A fiscalização não exonera nem reduz a responsabilidade técnica, civil e administrativa da CONTRATADA por danos decorrentes de culpa, dolo, imperfeições técnicas, vícios construtivos ou uso de materiais inadequados, não havendo qualquer corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

8.8 A execução de quaisquer serviços extras ou alterações no projeto somente será autorizada mediante Ordem de Serviço complementar emitida pela Administração, com a devida previsão orçamentária e formalização por escrito.

8.9 Os fiscais do contrato serão designados por ato administrativo da SEMOU, com publicação no Diário Oficial do Município de Itapemirim/ES, e atuarão de forma coordenada com a SEMUS para garantia dos requisitos sanitários.

8.10 Fiscais Designados:

I – Fiscal Titular:
a) Nome: Taciara Silva Rigueira
b) Cargo: Engenheira Civil – Fiscal da Obra
c) Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOU)

II – Fiscal Suplente / Apoio Técnico-Sanitário:
a) Nome: Kelly Bahiense Nascimento
b) Cargo: Superintendente de Atenção Secundária em Saúde
c) Unidade: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)

9 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA ADESÃO
Considerando que o presente processo trata de adesão à Ata de Registro de Preços nº 210/2025, da qual é signatária a empresa ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, e que a referida empresa já foi habilitada no procedimento licitatório original, as exigências de habilitação ficam limitadas à comprovação de sua regularidade corrente e aptidão mínima para a execução do objeto específico, nos termos abaixo:

I – DOCUMENTOS A APRESENTAR:

9.1 Habilitação Jurídica:
a) Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

9.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: deb792c627ff99cf6c31196cb9f317a

a) Certidões Conjuntas Negativas de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, relativos ao domicílio fiscal da empresa;
c) Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.3 Qualificação Técnica Mínima:
a) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente que designe o profissional legalmente habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto) responsável pela execução da obra da UPA Porte I de Itapemirim, junto ao respectivo Conselho Regional (CREA/CAU);
b) Declaração da Empresa, em papel timbrado e com firma reconhecida, afirmando que:
(i) Possui experiência e capacidade técnica para execução de obras no sistema construtivo modular em PVC+concreto, conforme NBR 17077;
(ii) Mantém todas as condições de habilitação originalmente apresentadas na Ata de Registro de Preços nº 210/2025.

9.4 Requisitos técnicos do objeto
1. A obra exige:
• Sistema modular PVC + concreto conforme NBR 17077;
• Estrutura hospitalar conforme RDC ANVISA 50/2002;
• Instalações elétricas e SPDA (NBR 5410 e NBR 5419);
• Instalações hidrossanitárias (NBR 5626 e NBR 8160);
• Comissionamento técnico e ensaios estruturais.

2. Responsabilidade técnica
Normas do CONFEA/CREA (Lei nº 5.194/1966) exigem:
• Empresa registrada;
• Responsável técnico habilitado;
• Emissão de ART para execução da obra.
MEI, pessoa física e sociedades simples não atendem esses requisitos.

3. Lei nº 14.133/2021 (arts. 62 a 67)
A Administração deve exigir habilitação compatível com a complexidade da obra, restringindo participação quando necessário para proteção do interesse público.

4. Jurisprudência do TCU
O Tribunal de Contas da União determina:
• Não se aplica o tratamento diferenciado da LC 123/2006 em objetos que exigem qualificação técnica especializada;
• Restrições são válidas quando necessárias para garantir segurança técnica (Acórdãos: 1.214/2013, 2.622/2015, 3.464/2016).

IV – Documentação de Habilitação Jurídica Exigida
Serão aceitos:
a) contrato social, estatuto ou ato constitutivo com registro na Junta Comercial;
b) comprovação dos administradores regularmente constituídos;
c) documentos de registro de filial ou sucursal, se aplicável.
Não serão aceitos:
• CCMEI,
• Atos registrados apenas em cartório civil (sociedades simples),
• Documentos de pessoa física,
• Documentos societários incompatíveis com obras de engenharia.

V – Qualificação Econômico-Financeira
As licitantes deverão apresentar:
1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede, conforme art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021;
2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 últimos exercícios, contendo:
o Índice de Liquidez Geral (LG) > 1
o Índice de Liquidez Corrente (LC) > 1
o Índice de Solvência Geral (SG) > 1
3. Empresas constituídas há menos de 2 anos poderão apresentar apenas:
o Balanço de Abertura,
o Cumprindo, ainda assim, todos os índices financeiros exigidos.
4. O atendimento dos índices deverá ser comprovado mediante:
o Declaração assinada por contador habilitado,
o Com CRC válido.

5. Caso a empresa apresente índice igual ou inferior a 1 em qualquer dos critérios (LG, LC ou SG), será exigido patrimônio líquido mínimo de

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: deb792c627ff99cf6c31196cb9f317a

10% do valor estimado da contratação, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. Os documentos contábeis deverão atender ao limite de obrigatoriedade da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

1. Qualificação Técnica:

• Atestados de capacidade técnica em sistema modular (PVC + concreto ou equivalente) OU industrializado com requisitos similares;
• Responsável técnico com registro no CREA;
• ART compatível com a execução da obra;
• Experiência prévia em obras, de engenharia modular ou edificações seriadas.

DISPENSAS:
Ficam dispensadas, para fins deste ato de adesão, as exigências de qualificação econômico-financeira (balanços, índices de liquidez) e de apresentação de atestados de capacidade técnica anteriores, uma vez que a idoneidade da empresa para contratos desta natureza já foi avaliada e comprovada no processo licitatório originário.

10 – PRAZO E VIGÊNCIA

10.1 – Vigência da Ata de Registro de Preços
O prazo para adesão e celebração do instrumento contratual é o da Ata de Registro de Preços nº 210/2025, a qual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos do item 5.1 da referida ata.

10.2 – Prazo de Execução da Obra
O prazo para execução completa da obra da UPA Porte I será de 5 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

10.3 – Vigência do Contrato
O contrato decorrente desta adesão terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, uma vez, desde que comprovada a necessidade de continuidade do vínculo para garantias, assistência técnica ou serviços complementares, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 – Formalização
O instrumento contratual que formalizará a execução desta obra será celebrado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Valor da Adesão
O valor total estimado para a adesão e execução do objeto é de R$ 12.500.174,37 (doze milhões, quinhentos mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

11.2 – Base de Estimativa
O valor estimado foi apurado com base na análise técnica e orçamentária realizada pelo Setor de Engenharia da SEMOU, que elaborou planilha de custos detalhada (ID c5ce82ce7a4546dbdafef1c3874ccedc), validada pela Engenheira Civil Taciara Silva Rigueira, e confrontada com a Ata de Registro de Preços nº 210/2025, que registra preços vantajosos para o sistema construtivo em concreto/PVC.

2 – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A contratação para construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Porte I terá como base a seguinte dotação orçamentária:

12.1 – RECURSOS PARA A OBRA DA UPA PORTE I
a) Fichas Orçamentárias: 046 e 118 - Obras e Instalações
b) Fonte de Recurso: 1621 - Recurso Estadual
c) Elemento de Despesa: 44905200000 - Obras e Instalações

12.2 – COMPATIBILIDADE
As dotações indicadas são as mesmas constantemente referenciadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) deste processo e são compatíveis com o valor estimado da contratação de R$ 12.500.174,37.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. As medições serão realizadas mensalmente, mediante verificação do avanço físico da obra em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: deb792c627ff99cf6c31196cb9f317a

13.2. As medições ocorrerão mediante:
• Vistoria da Fiscalização;
• Registro fotográfico;
• Preenchimento do Boletim de Medição;
• Assinatura do responsável técnico da Contratada e da Fiscalização.

13.3. Só serão consideradas para medição as etapas e/ou atividades totalmente concluídas, conforme padrões técnicos definidos no Memorial.

13.4. O pagamento ocorrerá proporcionalmente ao avanço físico aprovado, observando-se rigorosamente os percentuais previstos no cronograma.

13.5. Caso haja necessidade de ajustes no cronograma por motivo técnico devidamente justificado, a alteração deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização e pelo Gestor do Contrato

13.6. O recebimento da obra ocorrerá em duas etapas, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório
Emitido pela Fiscalização, após:
• Conclusão integral da obra;
• Aprovação dos testes e comissionamento;
• Entrega de laudos técnicos (SPDA, elétrica, hidráulica, climatização, estanqueidade, radioproteção);
• Entrega do As Built;
• Limpeza final da obra;
• Verificação de pleno funcionamento dos sistemas.
O Recebimento Provisório autoriza a operação da unidade

b) Recebimento Definitivo
Emitido após o período de observação, quando:
• Não forem constatados vícios ocultos;
• Todos os apontamentos do termo provisório forem sanados;
• A Fiscalização considerar a obra plenamente adequada ao Memorial e ao projeto.

13.7. Constatando irregularidades, a Contratada será notificada para corrigi-las no prazo determinado pela Fiscalização, sem ônus para a Administração.

13.8. A liquidação da despesa ocorrerá após:

A liquidação será formalizada apenas quando todos os requisitos estiverem cumpridos.

13.9. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa.

13.10. Tendo em vista que o objeto desta contratação envolve a fabricação industrial de componentes modulares em PVC preenchidos com concreto, cuja execução demanda compra antecipada de matéria-prima, processo fabril próprio e logística de transporte especializada, as medições poderão ocorrer de forma proporcional às etapas efetivamente executadas na indústria, conforme modelo amplamente utilizado em obras industrializadas e admitido pela Lei nº 14.133/2021.
Assim, para os itens vinculados à fabricação, industrialização, fornecimento e transporte dos módulos PVC + concreto, as medições poderão ocorrer da seguinte forma:
a) 40% (quarenta por cento) – após a emissão do Pedido de Fabricação, mediante apresentação de:

• Pedido formal aceito pela indústria;
• Cronograma fabril aprovado;
• Nota de reserva de matéria-prima ou comprovante de aquisição;
• ART de fabricação;
• Documentação da planta industrial.
Essa etapa reconhece a mobilização técnica e financeira necessária para início da produção dos módulos.

b) 30% (trinta por cento) – após a chegada dos módulos no canteiro de obras, mediante apresentação de:
• Notas fiscais de transporte;
• Comprovante de recebimento e conferência física;
• Relatório fotográfico;
• Termo de recebimento dos módulos pela Fiscalização;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: deb792c627ff99cf6c31196cb9f317a

• Inspeção de integridade física e rastreabilidade.
Essa etapa reconhece que os módulos estão disponíveis para montagem e concretagem, representando avanço físico real e mensurável.

c) 30% (trinta por cento) – após a conclusão da montagem e integração dos módulos, incluindo:
• Posicionamento e fixação dos módulos;
• Execução de reforços, alinhamento e prumagem;
• Instalação de eletrodutos, hidráulica e lógica pré-embutida;
• Concretagem dos painéis;
• Ensaios de controle tecnológico;
• Aprovação da Fiscalização.
A liberação da terceira parcela representa a conclusão completa do item modular, integrando fabricação, transporte, montagem e concretagem.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Infrações Administrativas
Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução total do contrato;
III. ensejar o retardamento injustificado da execução da obra;
IV. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
V. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

14.2 – Sanções Aplicáveis
Conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. Multa, calculada sobre o valor total do contrato, conforme gravidade:

a) Por inexecução parcial: de 5% a 10%.
b) Por inexecução total: de 10% a 20%.
c) Por atraso injustificado: multa moratória de 0,5% ao dia, limitada a 30 dias.

II. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Itapemirim por até 3 (três) anos, para as infrações graves dos incisos I a III do item 14.1.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo por 3 a 6 anos, para infrações gravíssimas dos incisos IV a VII do item
14.1.

14.3 – Critérios de Aplicação e Processo

1. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, os danos causados e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.
2. A aplicação de multa será precedida de notificação e direito à defesa no prazo de 15 dias úteis.
3. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
4. A multa e as indenizações devidas poderão ser compensadas com créditos do contratado perante a Administração.
5. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

14.4 – Multa por Descumprimento de Prazos
Além das multas previstas na lei, fica estabelecida multa específica por descumprimento do prazo de execução da obra (5 meses), no valor de 0,1% do valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 10% do valor do contrato.

14.5 – Registro e Publicidade
O CONTRATANTE providenciará o registro das sanções aplicadas nos cadastros nacionais de empresas inidôneas e punidas (CEIS e CNEP), conforme obrigação legal.

15 – RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS
Para esclarecimentos relacionados a este processo de adesão à Ata de Registro de Preços e execução da obra, ficam designados os seguintes responsáveis:

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: deb792c627ff99cf6c31196cb9f317a

15.1 Para assuntos administrativos e de saúde:
a) Nome: Kelly Bahiense Nascimento
b) Cargo: Superintendente de Atenção Secundária em Saúde

15. 2 Para assuntos técnicos e de fiscalização da obra:

1 - Taciara Silva Rigueira, Engenheira Civil – CREA/ES 0045415/D, matrícula funcional nº 212182-01

2- Mariana Pereira de Amorim, Arquiteta e Urbanista – CAU/ES A 110954-5, matrícula funcional nº 109907-01.

16. Gestor do Contrato:
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA E COMPATIBILIZAÇÃO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Para fins de transparência, fiscalização e execução orçamentária, será anexada à presente minuta a planilha orçamentária completa, elaborada com base na Ata de Registro de Preços nº 210/2025, originária do Município de Viana/ES, celebrada no âmbito da Concorrência Pública 003/2025, cuja empresa vencedora foi a ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
A planilha conterá, de forma estruturada e discriminada:

• Identificação completa dos serviços e insumos constantes da referida ata, com descrição técnica detalhada, unidades de medida e quantitativos previstos para a execução da UPA 24h em Itapemirim;
• Codificação oficial de cada item e subitem, com referência cruzada às seguintes fontes de custo:
o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, com códigos, descritivos e versão da tabela utilizada;
o IOPES – Índice Oficial de Preços do Espírito Santo, com codificação e fatores de atualização aplicáveis;
• Composições de custos unitários devidamente decompostas em:
o Materiais (com especificação, marca/referência e quantitativo);
o Mão de obra (categorias profissionais, salários e encargos);
o Equipamentos e ferramentas (identificação e custo horário);
• Quantitativos totais da obra calculados com base no projeto executivo aprovado, garantindo compatibilidade entre o escopo da ata e as necessidades locais;
• Valores unitários e totais atualizados e compatíveis com os preços registrados na ata, observadas as regras de reajuste e a legislação vigente;
• Memorial de cálculo que demonstre a metodologia de composição de preços, critérios de bdi, encargos sociais e tributos incidentes.
Esta planilha servirá como documento técnico-fundamentador para toda a fase de execução da obra, incluindo licitação (se aplicável), medições, emissão de fatura e controle financeiro, assegurando conformidade legal, economicidade e rastreabilidade dos gastos públicos.

18. GERENCIAMENTO DE RISCO
É parte integrante do presente Termo de Referência o Gerenciamento de Riscos constante no Item 10 do Estudo Técnico Preliminar, o qual também integrará o Contrato Administrativo celebrado.

19. VISTORIA (ADAPTADA À OBRA FÍSICA)
A vistoria prévia ao local da obra é:
• Imprescindível para o conhecimento pleno do terreno e suas condições;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: deb792c627ff99cf6c31196cb9f317a

• Acompanhada por servidor designado;
• Realizada mediante agendamento;
• Acessível a empresas com responsável técnico devidamente identificado e comprovado.
Documentos exigidos:
• CNPJ;
• CREA do responsável técnico;
• Contrato Social;
• Certidão de Registro e Quitação do CREA;
• Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá:
• Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico;
• Assumir integralmente os riscos e não poderá alegar desconhecimento futuro.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
O ETP conclui que a instalação da UPA Porte I representa a única solução tecnicamente adequada, devido:
• À insuficiência física e estrutural das unidades existentes;
• À inexistência de estrutura pré-hospitalar com capacidade de estabilização;
• À sobrecarga das portas hospitalares regionais;
• À demanda urgente por leitos de observação e sala de estabilização;
• À necessidade de atendimento imediato, contínuo e ininterrupto

A implantação da UPA Porte I permitirá:
• Ampliação da retaguarda de urgência;
• Estabilização clínica antes da transferência hospitalar;
• Atendimento 24h com classificação de risco;
• Redução da sobrecarga sobre hospitais regionais;
• Redução do tempo-resposta do SAMU;
• Maior eficiência na regulação e no fluxo de pacientes.

A ausência desse serviço compromete a rede e aumenta riscos à saúde da população.

O ETP evidencia que a UPA é ação estratégica dentro das políticas municipais de saúde e infraestrutura, produzindo impacto imediato na qualidade do atendimento e na capacidade de resposta do Município.

O Cronograma Físico-Financeiro comprova a viabilidade temporal da solução modular, prevendo execução completa da obra com fases claras, percentuais definidos e custos distribuídos.

OBJETO

LOTE: -

Ficha		***OBRAS E INSTALAÇÕES - 00046-162100000000-AAAA***						
ítem	*Lote*	*Código*	*Ficha- Fonte*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
1		00042856	00046-1621000 00000-AAAA	EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC. conforme planilha em anexo	SERV	1,00	12.500.174,37	12.500.174,37

Total do Agrupamento: 12.500.174,37

Total Geral: 12.500.174,37

_____
Assinatura do Secretário Municipal

____ / ____ / _____
Data da Aprovação

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: deb792c627ff99cf6c31196cb9f317a

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):		
						INCC		CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%		
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36		Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
				VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1			LIMPEZA DO TERRENO							
1.1.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M),COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 03/2024	M2	2.107,97	R$ 0,73	R$ 0,96	R$ 2.025,32	R$ 0,87	R$ 1.833,93
1.1.2	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	2.107,97	R$ 1,53	R$ 2,01	R$ 4.244,85	R$ 0,66	R$ 1.391,25
1.1.3	94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	337,07	R$ 72,57	R$ 95,51	R$ 32.194,40	R$ 86,43	R$ 29.132,69
			TRANSPORTE							
1.1.4	'97918	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	1.719,04	R$ 2,05	R$ 2,70	R$ 4.638,17	R$ 2,47	R$ 4.246,03
1.2			LOCAÇÃO							
1.2.1	'010501	DER-ES	Locação de obra com gabarito de madeira	m2	960,00	R$ 11,11	R$ 14,62	R$ 14.037,58	R$ 13,22	R$ 12.687,79
1.2.2	'010512	DER-ES	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nivel médio)	mês	5,00	R$ 23.061,18	R$ 30.352,10	R$ 151.760,50	R$ 28.431,91	R$ 142.159,56
			SUBITEM 1					R$ 208.900,82		R$ 191.451,25
2			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS							
2.1			TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS							
2.1.1	'020305	DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m2	8,00	R$ 294,79	R$ 387,99	R$ 3.103,91	R$ 295,04	R$ 2.360,32
2.1.2	'020350	DER-ES	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	450,00	R$ 148,86	R$ 195,92	R$ 88.165,31	R$ 176,34	R$ 79.353,04
2.1.3	'020354	DER-ES	Aluguel mensal container para vestiário, incl. porta, venezianas de circulação, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	4,00	R$ 769,25	R$ 1.012,45	R$ 4.049,81	R$ 907,35	R$ 3.629,39
2.1.4	'020344	DER-ES	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	und	10,00	R$ 1.666,67	R$ 2.193,60	R$ 21.935,97	R$ 1.794,38	R$ 17.943,84
2.1.5	'020346	DER-ES	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m	5,00	R$ 15,11	R$ 19,89	R$ 99,43	R$ 16,92	R$ 84,60
2.1.6	'020353	DER-ES	Aluguel mensal container para refeitorio, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	5,00	R$ 1.216,17	R$ 1.600,67	R$ 8.003,34	R$ 1.455,82	R$ 7.279,10
2.1.7	'020356	DER-ES	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	4,00	R$ 914,25	R$ 1.203,30	R$ 4.813,18	R$ 970,41	R$ 3.881,65
2.1.8	'020711	DER-ES	Reservatório de poliestileno de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 8x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	und	4,00	R$ 2.093,69	R$ 2.755,62	R$ 11.022,48	R$ 2.588,95	R$ 10.355,81
2.1.9	'020712	DER-ES	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	70,00	R$ 56,94	R$ 74,94	R$ 5.245,93	R$ 67,52	R$ 4.726,30
2.1.10	101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020	UN	2,00	R$ 2.128,09	R$ 2.800,90	R$ 5.601,79	R$ 2.456,80	R$ 4.913,60
2.1.11	'020714	DER-ES	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	70,00	R$ 447,83	R$ 589,41	R$ 41.258,97	R$ 526,51	R$ 36.855,68
			SUBITEM 2					R$ 193.300,12		R$ 171.383,33
3			ESTRUTURAS							
3.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
			EDIFICAÇÕES							
3.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	M3	891,18	R$ 115,80	R$ 152,41	R$ 135.825,47	R$ 128,44	R$ 114.463,15
3.1.2	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M2	396,08	R$ 3,84	R$ 5,05	R$ 2.001,80	R$ 4,32	R$ 1.711,06
3.1.3	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	445,59	R$ 14,47	R$ 19,04	R$ 8.486,15	R$ 17,66	R$ 7.869,11
3.1.3.	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	289,30	R$ 886,07	R$ 1.166,21	R$ 337.383,38	R$ 1.082,21	R$ 313.083,35
			MURETA ABRIGO DE GÁS							
3.1.4	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M2	52,50	R$ 3,84	R$ 5,05	R$ 265,33	R$ 4,32	R$ 226,80
3.1.5	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	78,75	R$ 14,47	R$ 19,04	R$ 1.499,77	R$ 17,66	R$ 1.390,72
3.1.6	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	M3	82,50	R$ 115,80	R$ 152,41	R$ 12.573,89	R$ 128,44	R$ 10.596,30

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: dbe782ce624f549d0da1f1963894c1cdc

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):		
						INCC		CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%		
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36		Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
					VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
3.2			**INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)**							
			CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS							
3.2.1	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	987,50	R$ 19,51	R$ 25,68	R$ 25.357,21	R$ 24,24	R$ 23.937,00
3.2.2	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021	M2	1.816,04	R$ 2,67	R$ 3,51	R$ 6.381,81	R$ 2,63	R$ 4.776,18
3.2.3	97093	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF 09/2021	KG	18.199,80	R$ 14,81	R$ 19,49	R$ 354.755,30	R$ 16,44	R$ 299.204,71
			CONCRETO ARMADO PARA VIGAS BALDRAME							
3.2.4	"040206	DER-ES	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	360,00	R$ 86,70	R$ 114,11	R$ 41.079,84	R$ 102,06	R$ 36.742,46
3.2.5	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF 01/2024	M3	18,50	R$ 842,95	R$ 1.109,45	R$ 20.524,88	R$ 986,59	R$ 18.251,91
3.2.6	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	49,44	R$ 91,36	R$ 120,24	R$ 5.944,86	R$ 104,59	R$ 5.170,92
3.2.7	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	54,18	R$ 847,29	R$ 1.115,17	R$ 60.419,66	R$ 1.036,64	R$ 56.165,15
			FUNDAÇÃO CASTELO D'ÁGUA							
3.2.8	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	500,00	R$ 16,20	R$ 21,32	R$ 10.660,86	R$ 20,57	R$ 10.285,00
3.2.9	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIAMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 01/2020_PA	M	50,00	R$ 69,37	R$ 91,30	R$ 4.565,08	R$ 85,10	R$ 4.255,00
3.2.10	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	21,00	R$ 21,01	R$ 27,65	R$ 580,70	R$ 23,92	R$ 502,32
			ABRIGO DE GÁS - BLOCOS							
3.2.11	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	78,75	R$ 42,14	R$ 55,46	R$ 4.367,80	R$ 49,31	R$ 3.883,26
3.2.12	96540	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	78,75	R$ 152,24	R$ 200,37	R$ 15.779,65	R$ 177,33	R$ 13.965,09
3.2.13	103797	SINAPI	ARMAÇÃO DE DESCIDA D'ÁGUA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	988,77	R$ 18,96	R$ 24,95	R$ 24.674,07	R$ 23,51	R$ 23.245,98
3.2.14	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	35,00	R$ 847,29	R$ 1.115,17	R$ 39.030,79	R$ 1.036,64	R$ 36.282,40
			ABRIGO DE GÁS - BLOCOS							
3.2.15	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	102,00	R$ 114,82	R$ 151,12	R$ 15.414,34	R$ 133,61	R$ 13.628,22
3.2.16	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	541,00	R$ 16,48	R$ 21,69	R$ 11.734,42	R$ 21,03	R$ 11.377,23
			ESTAQUEAMENTO							
3.2.16	TCDS.05.0800/SC ORIO	SCO-RIO	TRANSPORTE ATÉ 30KM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BATE ESTACAS COM MARTELO DE 1,5T/2,2T, INCLUSIVE HORAS IMPRODUTIVAS DA EQUIPE E DO EQUIPAMENTO NA IDA/VOLTA, NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	5,00	R$ 21.590,20	R$ 28.416,06	R$ 142.080,31	R$ 20.993,97	R$ 104.969,85
3.2.17	100658	SINAPI	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 12/2019	M	25,00	R$ 374,17	R$ 492,47	R$ 12.311,64	R$ 423,60	R$ 10.590,00
3.2.18	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	5,00	R$ 21,01	R$ 27,65	R$ 138,26	R$ 23,92	R$ 119,60
3.3			**SUPER-ESTRUTURA - PISO DE CONCRETO**							
			PAVIMENTAÇÃO							
3.3.1	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 09/2021	M2	1.496,40	R$ 4,03	R$ 5,30	R$ 7.937,06	R$ 4,55	R$ 6.808,62
3.3.2	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 01/2024	M3	289,28	R$ 281,44	R$ 370,42	R$ 107.154,75	R$ 334,22	R$ 96.683,16
3.3.3	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021	M2	1.496,40	R$ 2,67	R$ 3,51	R$ 5.258,55	R$ 2,63	R$ 3.935,53
3.3.4	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	1.957,76	R$ 88,93	R$ 117,05	R$ 229.147,04	R$ 103,88	R$ 203.371,77
			SUBITEM 3					**R$ 1.643.334,67**		**R$ 1.437.491,85**
4			**PAREDES E PAINÉIS**							
4.1			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**							
4.1.1	ARQ-001	COMP	PAREDES EM PAINÉIS DE PVC AUTOPORTANTE, ESP. 80MM, COM ENCHIMENTO COM CONCRETO FCK 30MPA, INCLUSIVE AÇO, PARA DIVISÓRIAS, PAREDES EXTERNAS E FECHAMENTO COM OITÕES	M2	2.640,00	R$ 711,74	R$ 936,76	R$ 2.473.036,63	R$ 692,08	R$ 1.827.091,20
4.1.2	20212	SINAPI	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	640,04	R$ 22,67	R$ 29,84	R$ 19.099,78	R$ 22,05	R$ 14.112,88
4.1.3	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	M2	153,10	R$ 244,77	R$ 322,16	R$ 49.321,99	R$ 290,16	R$ 44.423,49
			ALVENARIA DA MURETA							
4.1.4	103319	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	179,38	R$ 109,15	R$ 143,66	R$ 25.768,72	R$ 128,28	R$ 23.010,22

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d5e782ce6274f59fdf6d1f1963894c1edc

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):		
						INCC		CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%		
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36		Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
					VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
			DIVISÓRIAS							
4.1.5	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITARIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	M2	80,64	R$ 562,73	R$ 740,64	R$ 59.725,22	R$ 681,25	R$ 54.936,00
4.1.6	96370	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF 07/2023 PS	M2	820,93	R$ 59,89	R$ 78,82	R$ 64.709,44	R$ 69,67	R$ 57.194,19
4.1.7	ARQ-002	COMP	BOX PARA BANHEIRO EM VIDRO TEMPERADO 8 MM, LISO, INCOLOR, DE CORRER, EM ALUMINIO BRANCO, INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REV.02 10/2021	M2	50,00	R$ 448,45	R$ 590,22	R$ 29.511,24	R$ 436,06	R$ 21.803,00
			SUBITEM 4					**R$ 2.721.173,02**		**R$ 2.042.570,98**
5			**ESQUADRIAS DE MADEIRA**							
5.1			**ESQUADRIAS DE MADEIRA**							
5.1.1	90821	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	3,00	R$ 347,82	R$ 457,79	R$ 1.373,35	R$ 380,12	R$ 1.140,36
5.1.2	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	22,00	R$ 372,79	R$ 490,65	R$ 10.794,29	R$ 408,16	R$ 8.979,52
5.1.3	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	6,00	R$ 452,62	R$ 595,72	R$ 3.574,31	R$ 498,03	R$ 2.988,18
5.1.4	'062503	DER-ES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.80 x 2.10 m	und	3,00	R$ 1.711,39	R$ 2.252,46	R$ 6.757,36	R$ 1.975,42	R$ 5.926,25
5.1.5	91299	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	3,00	R$ 1.280,12	R$ 1.684,84	R$ 5.054,51	R$ 1.539,87	R$ 4.619,61
5.1.6	'062504	DER-ES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.90 x 2.10 m	und	5,00	R$ 1.846,32	R$ 2.430,04	R$ 12.150,22	R$ 2.143,02	R$ 10.715,10
5.1.7	'062505	DER-ES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 1.60 x 2.10 m (duas folhas)	und	5,00	R$ 3.071,65	R$ 4.042,77	R$ 20.213,84	R$ 3.804,89	R$ 19.024,45
5.1.8	100700	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF 12/2019	UN	2,00	R$ 880,04	R$ 1.158,27	R$ 2.316,53	R$ 988,36	R$ 1.976,72
5.1.9	102179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 01/2021 PS	M2	32,06	R$ 430,38	R$ 566,45	R$ 18.162,55	R$ 537,66	R$ 17.239,53
5.1.10	100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF 12/2019	UN	5,00	R$ 90,56	R$ 119,19	R$ 595,95	R$ 104,49	R$ 522,45
5.1.11	ARQ-054	SINAPI	PORTA DE SEGURANÇA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 14, CANTONEIRAS EM FERRO 1 1/2" X 3/16" COMPLETA, INCLUSIVE FECHADURA DE SEGURANÇA TIPO TETRACHAVE, GONZO, PUXADORES E TRATAMENTO COM SUPERGALVITE, DIMENSÃO: 0.90 X 2.10 M	UND	5,00	R$ 845,07	R$ 1.112,25	R$ 5.561,24	R$ 821,74	R$ 4.108,70
			PORTAS EM ALUMÍNIO							
5.1.12	'071704	DER-ES	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	15,26	R$ 908,90	R$ 1.196,25	R$ 18.259,61	R$ 1.082,10	R$ 16.517,17
5.1.13	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF 12/2019	M2	3,78	R$ 444,86	R$ 585,50	R$ 2.213,20	R$ 552,99	R$ 2.090,30
5.1.14	ARQ - 32	COMP	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	14,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 13.187,70	R$ 1.142,70	R$ 15.997,80
5.1.15	'160713	DER-ES	Porta de correr de chapa galvanizada nº 14 - pintura com esmalte sintetico acetinado sobre zarcão, com tela quebra chama em malha 2 a 5mm	m2	10,00	R$ 543,08	R$ 714,78	R$ 7.147,77	R$ 806,76	R$ 8.067,60
5.1.16	91338	SINAPI	PORTA DE CORRER DE CHAPA GALVANIZADA Nº 14 - PINTURA COM ESMALTE SINTETICO ACETINADO SOBRE ZARCÃO, COM TELA QUEBRA CHAMA EM MALHA 2 A 5MM	M2	15,00	R$ 801,84	R$ 1.055,35	R$ 15.830,19	R$ 993,60	R$ 14.904,00
			SUBITEM 5					**R$ 143.192,62**		**R$ 134.817,74**
6			**ESQUADRIAS METÁLICAS**							
6.1			**ESQUADRIAS METÁLICAS**							
6.1.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	49,97	R$ 626,70	R$ 824,83	R$ 41.216,98	R$ 754,73	R$ 37.713,85
6.1.2	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	3,84	R$ 329,25	R$ 433,34	R$ 1.664,04	R$ 397,22	R$ 1.525,32
6.1.3	100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	25,00	R$ 717,10	R$ 943,82	R$ 23.595,37	R$ 864,89	R$ 21.622,25
6.1.4	'071702	DER-ES	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	15,00	R$ 700,85	R$ 922,43	R$ 13.836,41	R$ 915,89	R$ 13.738,41
6.1.5	102162	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF 01/2021 PS	M2	25,00	R$ 309,68	R$ 407,59	R$ 10.189,67	R$ 384,67	R$ 9.616,75
6.1.6	ARQ-029	COMP	PORTA DE VIDRO - PV1 - 175X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	UND	1,00	R$ 5.849,32	R$ 7.698,61	R$ 7.698,61	R$ 5.687,79	R$ 5.687,79
6.1.7	ARQ-041	COMP	PORTA DE VIDRO COM INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA DE 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. INSTALAÇÃO COMPLETA.	UND	1,00	R$ 4.188,77	R$ 5.513,07	R$ 5.513,06	R$ 4.073,09	R$ 4.073,09

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d5e782ce624f549d0da1f1963894a1cdc

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração		ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):					
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%		CNPJ: 38.198.272.0001-10		BDI (%):	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM							Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES		29,09%	
					VALOR DA OBRA:		R$	14.931.886,58	VALOR TOTAL		R$	12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
			ESQUADRIAS EM GERAL							
6.1.8	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO PORBARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019	M2	15,00	R$ 723,22	R$ 951,87	R$ 14.278,05	R$ 855,28	R$ 12.829,20
6.1.9	'071104	DER-ES	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m2	20,00	R$ 628,75	R$ 827,53	R$ 16.550,65	R$ 791,12	R$ 15.822,32
6.1.10	'071103	DER-ES	Grade de tela tipo mosquiteiro de arame galvanizado #18, fio 32, inclusive, requadro em cantoneira de ferro 1/8"x1/2"x1/2"	m2	18,20	R$ 131,49	R$ 173,06	R$ 3.149,71	R$ 144,80	R$ 2.635,39
6.1.11	'071105	DER-ES	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	14,50	R$ 393,89	R$ 518,42	R$ 7.517,09	R$ 482,45	R$ 6.995,59
6.1.12	ARQ-030	COMP	PORTÃO METÁLICO, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	15,36	R$ 1.016,10	R$ 1.337,34	R$ 20.541,53	R$ 988,03	R$ 15.176,14
6.1.13	ARQ-031	COMP	CERCA/GRADIL H=1,58M, MALHA 5 X 15CM - GALVANIZADO	M2	18,45	R$ 770,73	R$ 1.014,40	R$ 18.715,63	R$ 749,44	R$ 13.827,16
6.1.14	ARQ-033	COMP	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	UND	5,00	R$ 687,66	R$ 905,07	R$ 4.525,33	R$ 668,67	R$ 3.343,35
6.1.15	ARQ-042	COMP	MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6M, EQUIPADO COM ROLDANA FIXADO EM PRISMA DE CONCRETO DE (30X30X50)CM, INCLUSIVE ESTE, EXCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,00	R$ 1.807,57	R$ 2.379,05	R$ 11.895,23	R$ 1.757,86	R$ 8.789,30
6.1.16	'071101	DER-ES	Tela de proteção de arame galvanizado 1/2" fio 12, com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/2" e cantoneira de ferro 1/2" x 1/2" x1/8", conforme detalhe em projeto	m2	12,35	R$ 698,94	R$ 919,91	R$ 11.360,93	R$ 913,89	R$ 11.286,54
6.1.17	'071706	DER-ES	Guichê/gradil em perfil L 1" e perfil T 3/4" em ferro, inclusive pintura em esmalte sintético, marca de referência SUVINIL	m2	3,84	R$ 323,16	R$ 425,33	R$ 1.633,26	R$ 452,05	R$ 1.735,87
6.1.18	'200132	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	8,00	R$ 7.248,24	R$ 9.539,81	R$ 76.318,49	R$ 8.449,38	R$ 67.595,05
6.1.19	'200133	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	7,00	R$ 2.322,39	R$ 3.056,63	R$ 21.396,38	R$ 2.751,82	R$ 19.262,75
6.1.20	'200132	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	8,00	R$ 7.248,24	R$ 9.539,81	R$ 76.318,49	R$ 8.449,38	R$ 67.595,05
6.1.21	ARQ-053	COMP	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS - TIPO ABACAXI	UND	23,00	R$ 71,76	R$ 94,45	R$ 2.172,29	R$ 69,78	R$ 1.604,94
			SUBITEM 6					**R$ 390.087,20**		**R$ 342.476,11**
7			**VIDROS E ESPELHOS**							
7.1			**VIDROS PARA ESQUADRIAS**							
7.1.1	'080201	DER-ES	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	24,87	R$ 718,81	R$ 946,07	R$ 23.528,65	R$ 766,52	R$ 19.063,30
7.1.2	104103	SINAPI	FACHADA CORTINA EM VIDRO NO SISTEMA UNITIZADO, CONSIDERANDO MODULAÇÃO DE 1,25 X 3,20 M, SEM ABERTURA, ACABAMENTO ANODIZADO OU PINTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 (104101)	m²	27,20	R$ 26,76	R$ 35,22	R$ 957,95	R$ 31,41	R$ 854,23
7.1.3	104101	SINAPI	FACHADA EM VIDRO NO SISTEMA SPIDER GLASS, CONSIDERANDO MÓDULOS DE 2,00 X 2,50 M, FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 (104103)	m²	160,49	R$ 55,14	R$ 72,58	R$ 11.647,80	R$ 64,72	R$ 10.386,65
			SUBITEM 7					**R$ 36.134,40**		**R$ 30.304,18**
8			**COBERTURA**							
8.1			**ESTRUTURA PARA TELHADO**							
8.1.1	100775	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 PSA	KG	24.780,00	R$ 16,38	R$ 21,55	R$ 534.064,23	R$ 15,92	R$ 394.497,60
8.1.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	1.222,30	R$ 49,56	R$ 65,23	R$ 79.729,00	R$ 60,14	R$ 73.509,12
8.1.3	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	321,00	R$ 25,17	R$ 33,13	R$ 10.633,97	R$ 30,78	R$ 9.880,38
8.2			**TELHADO**							
8.2.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	1.635,65	R$ 202,57	R$ 266,61	R$ 436.085,25	R$ 250,30	R$ 409.401,94
8.2.2	'090228	DER-ES	Cobertura com Telha em aço galvalume trapezoidal 40, espessura: 0.50 mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação -Santo André, Eternit, Metform ou equivalente	m2	180,87	R$ 80,28	R$ 105,66	R$ 19.110,89	R$ 90,40	R$ 16.351,18
8.3			**RUFOS E CALHAS**							
8.3.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	M2	350,00	R$ 42,75	R$ 56,27	R$ 19.692,97	R$ 46,29	R$ 16.201,50
8.3.2	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	70,00	R$ 152,49	R$ 200,70	R$ 14.049,03	R$ 188,59	R$ 13.201,30
8.3.3	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M	200,13	R$ 53,04	R$ 69,81	R$ 13.970,85	R$ 65,23	R$ 13.054,47
8.3.4	101966	SINAPI	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	140,69	R$ 75,70	R$ 99,63	R$ 14.017,36	R$ 107,34	R$ 15.101,66
8.3.5	ARQ-004	COMP	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL DIM.1200X600X16MM, ABSORÇÃO SONORA NRC = 0,55, REFLEXÃO LUZ = 0,79, MARCA ARMSTRONG, REF. CLEAN ROOM, OU SIMILAR, RESIST. FOGO: CLASSE A. INCLUSIVE PERFÍS METÁLICOS	M2	1.372,44	R$ 117,92	R$ 155,21	R$ 213.011,50	R$ 114,67	R$ 157.377,69
8.3.6	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	1.426,11	R$ 77,28	R$ 101,71	R$ 145.053,21	R$ 89,37	R$ 127.451,45
8.3.7	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	300,13	R$ 79,44	R$ 104,56	R$ 31.380,21	R$ 98,03	R$ 29.421,74
8.3.8	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 11/2020 PA	M2	157,00	R$ 210,76	R$ 277,39	R$ 43.550,69	R$ 235,57	R$ 36.984,49
			SUBITEM 8					**R$ 1.574.349,16**		**R$ 1.312.434,52**
9			**REVESTIMENTOS DE PAREDES**							
9.1			**ACABAMENTOS**							

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: dbe782ce624f549d0da1f963894a1cdc

			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
		OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):		
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
		LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:	R$ 14.931.886,58	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES VALOR TOTAL	29,09% R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
9.1.1	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	1.001,01	R$ 65,30	R$ 85,94	R$ 86.031,97	R$ 76,45	R$ 76.527,40
9.1.2	'120216	DER-ES	Acabamento de perfil "U" em alumínio anodizado fosco 1/2"	m	850,00	R$ 21,22	R$ 27,93	R$ 23.739,49	R$ 23,80	R$ 20.231,43
9.2			**PISOS INTERNOS E EXTERNOS**							
			PISOS INTERNOS							
9.2.1	'130103	DER-ES	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm	m2	995,00	R$ 28,02	R$ 36,88	R$ 36.694,28	R$ 31,46	R$ 31.302,70
9.2.2	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	M2	350,00	R$ 48,03	R$ 63,21	R$ 22.125,23	R$ 56,71	R$ 19.848,50
9.2.3	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021	M2	1.238,46	R$ 52,83	R$ 69,53	R$ 86.113,39	R$ 61,66	R$ 76.363,59
9.2.4	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	M2	1.238,46	R$ 57,51	R$ 75,69	R$ 93.741,83	R$ 68,32	R$ 84.611,75
9.2.5	101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	165,73	R$ 188,04	R$ 247,49	R$ 41.016,50	R$ 196,65	R$ 32.590,80
9.2.6	'130321	DER-ES	Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco	m	913,00	R$ 50,35	R$ 66,27	R$ 60.503,07	R$ 56,92	R$ 51.969,12
9.2.7	'130231	DER-ES	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2	1.113,46	R$ 161,63	R$ 212,73	R$ 236.867,12	R$ 184,11	R$ 205.002,98
9.2.8	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	182,69	R$ 78,53	R$ 103,36	R$ 18.882,41	R$ 93,83	R$ 17.141,80
9.2.9	ARQ-005	COMP	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	100,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 94.197,87	R$ 530,31	R$ 53.031,00
9.2.10	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	62,00	R$ 75,02	R$ 98,74	R$ 6.121,75	R$ 81,64	R$ 5.061,68
9.2.11	'100204	DER-ES	Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 com aditivo impermeabilizado tipo sika 1 ou equivalente, espessura de 2 cm	m2	288,00	R$ 50,85	R$ 66,93	R$ 19.274,83	R$ 56,79	R$ 16.355,09
			PISOS EXTERNOS							
9.2.12	'130110	DER-ES	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m2	615,02	R$ 75,54	R$ 99,42	R$ 61.146,75	R$ 84,42	R$ 51.917,73
9.2.13	'200206	DER-ES	Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo 'pavi-s', espessura de 8 cm e resistência mínima de 35 MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra de 10 cm, com rejuntamento em areia, compactação com placa vibratória e cortes com cortadora de piso	m2	680,43	R$ 110,79	R$ 145,82	R$ 99.218,17	R$ 131,07	R$ 89.181,36
9.2.14	'200209	DER-ES	Execução de passeio cimentado com acabamento camurçado, em argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com 1,5 cm de espessura, sobre lastro de concreto de 8 cm, incluindo preparo da caixa.	m2	615,02	R$ 164,16	R$ 216,06	R$ 132.881,28	R$ 189,01	R$ 116.247,02
9.2.15	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 03/2024	M2	159,14	R$ 128,51	R$ 169,14	R$ 26.916,80	R$ 205,41	R$ 32.688,94
9.2.16	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	435,02	R$ 128,63	R$ 169,29	R$ 73.645,37	R$ 125,07	R$ 54.407,95
9.2.17	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 01/2024	M	237,60	R$ 40,48	R$ 53,28	R$ 12.658,84	R$ 47,28	R$ 11.233,72
9.2.18	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	680,43	R$ 3,04	R$ 4,00	R$ 2.722,47	R$ 2,71	R$ 1.843,96
			SUBITEM 9					**R$ 1.234.499,42**		**R$ 1.047.558,52**
10			**PINTURAS E ACABAMENTOS**							
10.1			**PINTURAS**							
			SOBRE MADEIRA							
10.1.1	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	350,00	R$ 20,58	R$ 27,09	R$ 9.480,26	R$ 22,72	R$ 7.952,00
			ESTRUTURA METÁLICA							
10.1.2	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M2	500,00	R$ 30,63	R$ 40,31	R$ 20.156,92	R$ 33,97	R$ 16.985,00
10.1.3	100724	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M2	500,00	R$ 16,99	R$ 22,36	R$ 11.180,74	R$ 18,64	R$ 9.320,00
			EDIFICAÇÃO							
10.1.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	2.300,59	R$ 13,70	R$ 18,03	R$ 41.482,70	R$ 15,96	R$ 36.717,41
10.1.5	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	1.000,86	R$ 14,51	R$ 19,10	R$ 19.113,84	R$ 16,62	R$ 16.634,29
10.1.6	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	1.000,86	R$ 26,52	R$ 34,90	R$ 34.934,46	R$ 29,54	R$ 29.565,40
10.1.7	'190204	DER-ES	Pintura sobre cobogós de concreto, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	150,00	R$ 35,92	R$ 47,28	R$ 7.091,44	R$ 40,53	R$ 6.079,56
10.1.8	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	168,49	R$ 1,97	R$ 2,59	R$ 436,86	R$ 2,19	R$ 368,99
			SUBITEM 10					**R$ 143.877,22**		**R$ 123.622,65**
11			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**							
11.1			**ENTRADA DE ÁGUA**							
11.1.1	'140201	DER-ES	Padrão de entrada d' água com cavalete de PVC para hidrômetro com diâmetro de 3/4" - padrão 1C da CESAN. Instalado em vão de muro protegido com gradeamento. Inclusive base de concreto magro, tubulação, conexões e registro. Conferir detalhe.	und	3,00	R$ 438,90	R$ 577,66	R$ 1.732,98	R$ 522,19	R$ 1.566,56
11.2			**PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS**							
11.2.2	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	1.443,16	R$ 28,89	R$ 38,02	R$ 54.874,33	R$ 32,22	R$ 46.498,61
11.2.3	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	12,00	R$ 40,09	R$ 52,76	R$ 633,17	R$ 44,64	R$ 535,68

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d5e782ce624f549d0da1f963894a1cdc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM					Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)				LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):		
							INCC		CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
					SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%		
LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM						I1: 1.222,36		Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
					VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
11.2.4	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	72,60	R$ 21,51	R$ 28,31	R$ 2.055,34	R$ 23,66	R$ 1.717,71
11.2.5	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	77,70	R$ 37,89	R$ 49,87	R$ 3.874,83	R$ 41,95	R$ 3.259,51
11.2.6	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	298,20	R$ 38,14	R$ 50,20	R$ 14.969,09	R$ 41,99	R$ 12.521,41
11.2.8	89452	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,90	R$ 85,73	R$ 112,83	R$ 1.794,06	R$ 94,28	R$ 1.499,05
11.2.10	94714	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 430,37	R$ 566,43	R$ 3.398,60	R$ 473,33	R$ 2.839,98
11.2.12	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 7,96	R$ 10,48	R$ 62,85	R$ 8,88	R$ 53,28
11.2.15	89616	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 50,82	R$ 66,89	R$ 401,32	R$ 56,16	R$ 336,96
11.2.16	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 25,62	R$ 33,72	R$ 505,79	R$ 28,33	R$ 424,95
11.2.17	103969	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	R$ 24,61	R$ 32,39	R$ 291,51	R$ 27,21	R$ 244,89
11.2.19	89485	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	27,00	R$ 7,48	R$ 9,84	R$ 265,81	R$ 8,31	R$ 224,37
11.2.24	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	204,00	R$ 11,40	R$ 15,00	R$ 3.060,85	R$ 12,73	R$ 2.596,92
11.2.25	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	R$ 21,62	R$ 28,46	R$ 284,55	R$ 24,06	R$ 240,60
11.2.27	89505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	R$ 52,06	R$ 68,52	R$ 548,15	R$ 57,49	R$ 459,92
11.2.29	94684	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	R$ 165,69	R$ 218,07	R$ 654,22	R$ 182,65	R$ 547,95
11.2.31	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	234,00	R$ 15,71	R$ 20,68	R$ 4.838,37	R$ 17,57	R$ 4.111,38
11.2.32	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 27,84	R$ 36,64	R$ 549,62	R$ 30,91	R$ 463,65
11.2.34	89631	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 133,12	R$ 175,21	R$ 1.051,23	R$ 146,88	R$ 881,28
11.2.35	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33,00	R$ 24,87	R$ 32,73	R$ 1.080,18	R$ 27,54	R$ 908,82
11.2.44	103948	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R$ 9,45	R$ 12,44	R$ 37,31	R$ 10,58	R$ 31,74
11.2.46	103966	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33,00	R$ 11,84	R$ 15,58	R$ 514,24	R$ 13,14	R$ 433,62
11.2.49	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 25,16	R$ 33,11	R$ 198,68	R$ 27,82	R$ 166,92
11.2.50	94705	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	12,00	R$ 46,77	R$ 61,56	R$ 738,67	R$ 51,57	R$ 618,84
11.2.51	94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 45,58	R$ 59,99	R$ 359,94	R$ 50,27	R$ 301,62
11.2.53	89632	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 155,36	R$ 204,48	R$ 3.067,16	R$ 171,20	R$ 2.568,00
11.2.54	'140701	DER-ES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	291,00	R$ 114,72	R$ 150,99	R$ 43.937,90	R$ 133,68	R$ 38.900,88
11.2.55	'140702	DER-ES	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	24,00	R$ 262,09	R$ 344,95	R$ 8.278,82	R$ 290,15	R$ 6.963,60
11.2.56	'140714	DER-ES	Ponto p/ válvula (mictório) inclusive válvula com acabamento marca de referência Pressmatic Docol, Mod. 17015106 e tubo de ligação p/mictório antivandalismo Pressmatic Mod. 00132606 marca de ref. Docol ou equivalente	und	6,00	R$ 1.375,50	R$ 1.810,37	R$ 10.862,23	R$ 1.636,58	R$ 9.819,48
11.2.57	'140705	DER-ES	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	48,00	R$ 136,64	R$ 179,84	R$ 8.632,29	R$ 155,73	R$ 7.475,04
11.2.58	'140706	DER-ES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	147,00	R$ 103,73	R$ 136,52	R$ 20.069,14	R$ 120,62	R$ 17.731,14
11.2.60	ARQ-056	COMP	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	6,00	R$ 85,47	R$ 112,49	R$ 674,96	R$ 83,11	R$ 498,66
11.3			**PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS**							
11.3.1	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15,00	R$ 191,32	R$ 251,81	R$ 3.777,10	R$ 212,73	R$ 3.190,95
11.3.3	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R$ 462,84	R$ 609,17	R$ 3.655,01	R$ 514,53	R$ 3.087,18
11.3.6	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	135,00	R$ 123,41	R$ 162,43	R$ 21.927,61	R$ 137,20	R$ 18.522,00
11.3.7	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R$ 109,38	R$ 143,96	R$ 863,76	R$ 121,64	R$ 729,84
11.3.8	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	24,00	R$ 117,16	R$ 154,20	R$ 3.700,81	R$ 130,28	R$ 3.126,72
11.3.15	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	R$ 23,94	R$ 31,51	R$ 283,57	R$ 26,54	R$ 238,86
			RESERVATÓRIO 15.000 L							
11.3.19	102619	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	4,00	R$ 5.698,79	R$ 7.500,49	R$ 30.001,97	R$ 7.179,81	R$ 28.719,24
11.3.20	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R$ 44,27	R$ 58,27	R$ 233,06	R$ 53,01	R$ 212,04
11.4			**CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA**							

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: dbe782ce624f549d0da1f963894a1cdc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM					Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)			LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):			
							INCC		CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):	
					SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%			
							I1: 1.222,36		Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37	

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
11.4.1	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020	UN	60,00	R$ 578,80	R$ 761,79	R$ 45.707,45	R$ 667,37	R$ 40.042,20
11.4.2	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 06/2022	UN	93,00	R$ 43,89	R$ 57,77	R$ 5.372,24	R$ 51,83	R$ 4.820,19
			UNIDADE DE TRATAMENTO							
11.5			**PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS**							
11.5.3	'170129	DER-ES	Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e válvula de acionamento simples - Izy - Deca, Celite ou equivalente, inclusive assento plástico, tubo de ligação metal cromado com canopla, engate flexível trançado inox 1/2? x 30cm, anel de vedação e parafusos para fixação	und	20,00	R$ 648,16	R$ 853,08	R$ 17.061,58	R$ 757,50	R$ 15.150,03
11.5.6	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	10,00	R$ 168,75	R$ 222,10	R$ 2.221,01	R$ 208,91	R$ 2.089,10
11.5.7	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	22,00	R$ 343,80	R$ 452,49	R$ 9.954,87	R$ 425,98	R$ 9.371,56
11.5.8	86872	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	8,00	R$ 822,53	R$ 1.082,58	R$ 8.660,61	R$ 1.009,79	R$ 8.078,32
11.5.10	'170530	DER-ES	Cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	15,00	R$ 388,33	R$ 511,10	R$ 7.666,54	R$ 570,38	R$ 8.555,75
11.5.12	'170124	DER-ES	Lavatório suspenso de Canto - Izy - L101 - Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1?, sifão em metal cromado 1? x 1/2", engate flexível trançado inox 1/2? x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira	und	3,00	R$ 576,17	R$ 758,33	R$ 2.274,98	R$ 668,31	R$ 2.004,91
11.5.13	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	15,00	R$ 75,98	R$ 100,00	R$ 1.500,02	R$ 74,01	R$ 1.110,15
11.5.14	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	92,00	R$ 12,01	R$ 15,81	R$ 1.454,24	R$ 14,32	R$ 1.317,44
11.5.17	ARQ-009	COMP	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UND	32,00	R$ 143,12	R$ 188,36	R$ 6.027,63	R$ 139,16	R$ 4.453,12
11.5.18	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	22,00	R$ 45,27	R$ 59,58	R$ 1.310,81	R$ 54,94	R$ 1.208,68
11.5.21	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	78,00	R$ 61,06	R$ 80,36	R$ 6.268,42	R$ 59,58	R$ 4.647,24
11.5.22	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3,00	R$ 772,99	R$ 1.017,38	R$ 3.052,12	R$ 943,01	R$ 2.829,03
11.5.23	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	8,00	R$ 107,96	R$ 142,09	R$ 1.136,73	R$ 121,54	R$ 972,32
11.5.25	'170602	DER-ES	Barra de apoio reta, em aço inox polido AISI 304, comprimento 60 cm, conforme requisitos de acessibilidade da NBR 9050 - fornecimento e instalação	und	30,00	R$ 149,16	R$ 196,32	R$ 5.889,53	R$ 180,20	R$ 5.406,07
11.5.28	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	30,00	R$ 311,60	R$ 410,11	R$ 12.303,42	R$ 404,18	R$ 12.125,40
11.5.31	ARQ-011	COMP	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UND	15,00	R$ 87,64	R$ 115,34	R$ 1.730,12	R$ 85,22	R$ 1.278,30
11.5.32	ARQ-012	COMP	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UND	15,00	R$ 87,64	R$ 115,34	R$ 1.730,12	R$ 85,22	R$ 1.278,30
11.5.33	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	12,00	R$ 75,31	R$ 99,12	R$ 1.189,43	R$ 97,54	R$ 1.170,48
11.5.34	'080201	DER-ES	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	18,00	R$ 718,81	R$ 946,07	R$ 17.029,18	R$ 766,52	R$ 13.797,32
11.5.35	'170519	DER-ES	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	12,00	R$ 336,50	R$ 442,89	R$ 5.314,63	R$ 360,68	R$ 4.328,18
11.5.37	'170562	DER-ES	Bebedouro elétrico de pressão para acessibilidade BDF300 PNE ? IBBL ou equivalente	und	3,00	R$ 2.838,83	R$ 3.736,34	R$ 11.209,02	R$ 4.308,83	R$ 12.926,48
11.5.39	ARQ-050	COMP	CABO PP 3X2,5MM² COM PLUGUES 2P+T, 10A –250V, MACHO E FÊMEA, PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIAS	UND	15,00	R$ 24,66	R$ 32,46	R$ 486,91	R$ 23,98	R$ 359,70
11.5.41	ARQ-055	COMP	COIFA EM AÇO INOX 130CM X 170CM	UND	4,00	R$ 5.980,10	R$ 7.870,74	R$ 31.482,95	R$ 5.814,95	R$ 23.259,80
11.5.42	ARQ-060	COMP	BRISES EM PVC COM ALETAS NA COR BRANCO TRANSLÚCIDO E MONTANTE EM ALUMÍNIO REF 100 MARCA COMOVENT OU SIMILAR	M2	12,00	R$ 601,69	R$ 791,91	R$ 9.502,97	R$ 585,07	R$ 7.020,84
11.5.43	'170309	DER-ES	Torneira angular de acionamento restrito para jardim, 3/4" ? Docol ou equivalente	und	12,00	R$ 117,01	R$ 154,00	R$ 1.848,04	R$ 161,07	R$ 1.932,86
11.5.44	'170509	DER-ES	Tanque de aço inox nº 2, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal e sifão	und	12,00	R$ 2.700,76	R$ 3.554,62	R$ 42.655,44	R$ 2.925,24	R$ 35.102,90
11.5.45	86925	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	12,00	R$ 514,07	R$ 676,60	R$ 8.119,15	R$ 633,04	R$ 7.596,48
11.5.46	86894	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	12,00	R$ 257,77	R$ 339,27	R$ 4.071,18	R$ 311,41	R$ 3.736,92
11.5.47	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	12,00	R$ 59,89	R$ 78,82	R$ 945,89	R$ 59,78	R$ 717,36
11.5.48	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	12,00	R$ 58,70	R$ 77,26	R$ 927,09	R$ 58,64	R$ 703,68
			SUBITEM 11					R$ 534.845,40		R$ 464.660,96
12			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							
12.1			**PADRÃO DE ENTRADA - EXTERNO**							
12.1.3	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	R$ 577,83	R$ 760,51	R$ 1.521,02	R$ 646,91	R$ 1.293,82
12.1.4	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	R$ 674,42	R$ 887,64	R$ 1.775,28	R$ 745,71	R$ 1.491,42
12.1.5	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	R$ 117,44	R$ 154,57	R$ 309,13	R$ 225,75	R$ 451,50
12.1.6	'151711	DER-ES	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada subterrânea, a 4 fios, carga instalada em muro de 57001 até 75000W - 220/127V, exclusive derivação de ramal de entrada subterrânea	und	2,00	R$ 7.230,56	R$ 9.516,54	R$ 19.033,08	R$ 7.878,54	R$ 15.757,07
12.1.7	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	R$ 916,28	R$ 1.205,97	R$ 2.411,93	R$ 1.063,69	R$ 2.127,38
12.1.8	'151905	DER-ES	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 54 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-54DIN-CEMAR	und	2,00	R$ 1.054,61	R$ 1.388,03	R$ 2.776,06	R$ 1.147,92	R$ 2.295,84
12.1.9	ARQ-045	COMP	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 5 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL / AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	UND	2,00	R$ 4.481,23	R$ 5.898,00	R$ 11.795,99	R$ 4.357,48	R$ 8.714,96
12.1.10	ARQ-046	COMP	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 1/3 A 2 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	UND	2,00	R$ 4.119,61	R$ 5.422,05	R$ 10.844,09	R$ 4.005,85	R$ 8.011,70

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d5e782ce624549d0da1f963894a1cdc

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):		
						INCC		CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%		
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36		Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
				VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.1.11	ARQ-047	COMP	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 70 DISJUNTORES DIN, 225 A	UND	2,00	R$ 2.919,55	R$ 3.842,59	R$ 7.685,17	R$ 2.838,93	R$ 5.677,86
12.1.12	'150122	DER-ES	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1100x2000x200mm, com pilares e cintas, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento e pintura acrílica a três demãos, exclusive cobertura	und	30,00	R$ 1.502,77	R$ 1.977,88	R$ 59.336,37	R$ 1.751,85	R$ 52.555,50
12.1.13	'150306	DER-ES	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	und	8,00	R$ 278,67	R$ 366,77	R$ 2.934,18	R$ 324,67	R$ 2.597,32
12.2			**ELETRODUTO E ACESSÓRIOS**							
12.2.1	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 PA	M	1.860,00	R$ 20,39	R$ 26,84	R$ 49.915,72	R$ 23,39	R$ 43.505,40
12.2.2	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 PA	M	960,00	R$ 23,21	R$ 30,55	R$ 29.326,05	R$ 26,54	R$ 25.478,40
12.2.3	91840	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 PA	M	600,00	R$ 25,30	R$ 33,30	R$ 19.979,24	R$ 29,46	R$ 17.676,00
12.2.4	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	450,00	R$ 15,25	R$ 20,07	R$ 9.032,11	R$ 18,01	R$ 8.104,50
12.2.5	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	150,00	R$ 22,71	R$ 29,89	R$ 4.483,48	R$ 26,71	R$ 4.006,50
12.2.6	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.560,00	R$ 17,11	R$ 22,52	R$ 35.130,29	R$ 18,94	R$ 29.546,40
12.2.7	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	760,00	R$ 21,07	R$ 27,73	R$ 21.075,86	R$ 23,37	R$ 17.761,20
12.2.8	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	600,00	R$ 24,95	R$ 32,84	R$ 19.702,84	R$ 27,72	R$ 16.632,00
12.2.9	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	350,00	R$ 19,12	R$ 25,16	R$ 8.807,71	R$ 21,28	R$ 7.448,00
12.2.10	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	250,00	R$ 27,36	R$ 36,01	R$ 9.002,50	R$ 30,55	R$ 7.637,50
12.2.11	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	100,00	R$ 45,43	R$ 59,79	R$ 5.979,29	R$ 50,76	R$ 5.076,00
12.2.12	ARQU-014	COMP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REV 01 06/2024	M	600,00	R$ 21,88	R$ 28,80	R$ 17.282,28	R$ 58,15	R$ 34.890,00
12.2.13	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	UN	5,00	R$ 178,87	R$ 235,42	R$ 1.177,10	R$ 205,92	R$ 1.029,60
12.2.14	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	25,00	R$ 20,44	R$ 26,90	R$ 672,55	R$ 22,56	R$ 564,00
12.2.15	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	50,00	R$ 23,90	R$ 31,46	R$ 1.572,80	R$ 26,40	R$ 1.320,00
12.2.16	'150701	DER-ES	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	900,00	R$ 63,88	R$ 84,08	R$ 75.668,41	R$ 71,06	R$ 63.949,53
12.2.17	'151801	DER-ES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	350,00	R$ 233,57	R$ 307,41	R$ 107.595,05	R$ 261,98	R$ 91.691,41
12.2.18	'151803	DER-ES	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	350,00	R$ 238,38	R$ 313,75	R$ 109.810,80	R$ 266,97	R$ 93.440,33
12.2.19	'151806	DER-ES	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	50,00	R$ 344,35	R$ 453,22	R$ 22.660,90	R$ 378,92	R$ 18.945,99
12.2.20	'150880	DER-ES	Suporte de fixação de eletroduto no teto, através de fita metálica perfurada (Walsiwa) ou equiv (1,30m), cursor (1 und), h=60cm, suporte "Y" (1 und), parafuso e bucha S8 (1 und)	und	500,00	R$ 32,20	R$ 42,38	R$ 21.190,10	R$ 35,81	R$ 17.905,58
12.2.21	ARQ-059	COMP	CAIXA DE DERIVAÇÃO VERSÁTIL (CONDULETE MULTIPLO) DE PVC, 5 ENTRADAS, LINHA CINZA, REF. CONDULETE TOP, MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE OU EQUIVALENTE	m3	20,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 18.839,57	R$ 38,76	R$ 775,20
12.2.22	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	350,00	R$ 36,58	R$ 48,14	R$ 16.850,73	R$ 44,91	R$ 15.718,50
12.2.23	'151819	DER-ES	Ponto de antena de TV - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.0m), cabo coaxial 67 Ohms (4.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	50,00	R$ 112,19	R$ 147,66	R$ 7.382,97	R$ 127,87	R$ 6.393,38
12.2.24	'151809	DER-ES	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	350,00	R$ 211,97	R$ 278,99	R$ 97.644,92	R$ 236,40	R$ 82.739,83
12.2.25	'151805	DER-ES	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	350,00	R$ 599,40	R$ 788,90	R$ 276.116,27	R$ 652,68	R$ 228.436,45
12.3			**CAIXA DE PASSAGEM**							
12.3.1	'151003	DER-ES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, dimensão de 30x30x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	und	15,00	R$ 144,93	R$ 190,75	R$ 2.861,25	R$ 165,82	R$ 2.487,22
12.3.2	'150612	DER-ES	Caixa de passagem 100x100x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	5,00	R$ 43,60	R$ 57,38	R$ 286,92	R$ 50,82	R$ 254,10
12.3.3	'150616	DER-ES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	5,00	R$ 296,59	R$ 390,36	R$ 1.951,79	R$ 334,79	R$ 1.673,96
12.3.4	'150632	DER-ES	Caixa de passagem 150x150x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	R$ 77,95	R$ 102,59	R$ 205,18	R$ 98,10	R$ 196,20
12.3.5	'150633	DER-ES	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	R$ 149,36	R$ 196,58	R$ 393,16	R$ 152,76	R$ 305,51
12.3.6	'150634	DER-ES	Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	R$ 210,90	R$ 277,58	R$ 555,15	R$ 244,18	R$ 488,36
			CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES							
12.3.7	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,00	R$ 11,76	R$ 15,48	R$ 278,60	R$ 14,01	R$ 252,18
12.3.8	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,00	R$ 11,76	R$ 15,48	R$ 278,60	R$ 14,99	R$ 269,82
12.3.9	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,00	R$ 12,91	R$ 16,99	R$ 305,84	R$ 16,87	R$ 303,66

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d5e782cc624f549d0da1f963894a1cdc

			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM									
		OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025		
					LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):				
					SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):		
		LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM						Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%		
						VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37		

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.3.10	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 26,88	R$ 35,38	R$ 636,80	R$ 32,25	R$ 580,50
12.3.11	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 53,79	R$ 70,80	R$ 1.274,32	R$ 67,12	R$ 1.208,16
12.3.12	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 56,10	R$ 73,84	R$ 1.329,05	R$ 70,87	R$ 1.275,66
12.3.13	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 62,39	R$ 82,11	R$ 1.478,06	R$ 75,44	R$ 1.357,92
12.3.14	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 67,71	R$ 89,12	R$ 1.604,10	R$ 81,84	R$ 1.473,12
12.3.15	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 75,06	R$ 98,79	R$ 1.778,23	R$ 90,65	R$ 1.631,70
12.3.16	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 14,14	R$ 18,61	R$ 334,98	R$ 16,87	R$ 303,66
12.3.17	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 58,55	R$ 77,06	R$ 1.387,09	R$ 70,87	R$ 1.275,66
12.3.18	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 101,53	R$ 133,63	R$ 2.405,32	R$ 122,39	R$ 2.203,02
12.3.19	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 160,59	R$ 211,36	R$ 3.804,50	R$ 194,35	R$ 3.498,30
12.3.20	101898	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 1.264,46	R$ 1.664,23	R$ 29.956,06	R$ 1.545,54	R$ 27.819,72
12.3.21	'151350	DER-ES	Interruptor Diferencial Bipolar DR 25A, 30mA ? 6kA, referência Siemens, Schneider, WEG ou equivalente	und	18,00	R$ 139,65	R$ 183,80	R$ 3.308,42	R$ 162,82	R$ 2.930,79
12.3.22	'151337	DER-ES	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, 40kA, 275Vca, referência Siemens, Steck, Clamper ou equivalente	und	18,00	R$ 114,64	R$ 150,88	R$ 2.715,91	R$ 125,71	R$ 2.262,72
12.3.23	'150310	DER-ES	Caixa de distribuição 20x20x15 cm	und	10,00	R$ 113,66	R$ 149,59	R$ 1.495,94	R$ 144,38	R$ 1.443,79
12.3.24	'151334	DER-ES	Disjuntor caixa moldada termomagnetico fixo, tripolar 200A, Icu: 50kA, 400/500Vca, referência Siemens, Soprano, Schneider ou equivalente	und	18,00	R$ 513,75	R$ 676,17	R$ 12.171,14	R$ 609,01	R$ 10.962,12
12.3.25	ARQU-018	COMP	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	15,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 14.129,68	R$ 349,47	R$ 5.242,05
12.4			**CABOS E FIOS CONDUTORES**							
12.4.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	12.000,00	R$ 5,65	R$ 7,44	R$ 89.235,34	R$ 6,64	R$ 79.680,00
12.4.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2.500,00	R$ 8,26	R$ 10,87	R$ 27.178,61	R$ 9,74	R$ 24.350,00
12.4.3	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.050,00	R$ 11,61	R$ 15,28	R$ 16.044,59	R$ 13,70	R$ 14.385,00
12.4.4	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	800,00	R$ 18,48	R$ 24,32	R$ 19.458,04	R$ 21,87	R$ 17.496,00
12.4.5	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF 03/2023	M	900,00	R$ 28,89	R$ 38,02	R$ 34.221,36	R$ 34,25	R$ 30.825,00
12.4.6	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	200,00	R$ 30,61	R$ 40,29	R$ 8.057,50	R$ 36,77	R$ 7.354,00
12.4.8	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	180,00	R$ 60,81	R$ 80,04	R$ 14.406,37	R$ 73,35	R$ 13.203,00
12.4.10	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	300,00	R$ 108,45	R$ 142,74	R$ 42.821,12	R$ 131,01	R$ 39.303,00
12.4.11	92994	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	50,00	R$ 140,70	R$ 185,18	R$ 9.259,15	R$ 170,10	R$ 8.505,00
12.4.12	93000	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	100,00	R$ 275,68	R$ 362,84	R$ 36.283,77	R$ 333,56	R$ 33.356,00
12.4.13	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	80,00	R$ 4,21	R$ 5,54	R$ 443,28	R$ 4,93	R$ 394,40
12.4.14	'151438	DER-ES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 2x2,5mm2	m	50,00	R$ 13,78	R$ 18,14	R$ 906,83	R$ 14,49	R$ 724,50
12.4.15	'151439	DER-ES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 3x2,5mm2	m	50,00	R$ 16,22	R$ 21,35	R$ 1.067,40	R$ 16,85	R$ 842,47
12.4.16	'160869	DER-ES	Certificação avulsa dos pontos com emissão de relatório do equipamento de teste até 100 pontos	und	100,00	R$ 46,85	R$ 61,66	R$ 6.166,18	R$ 52,36	R$ 5.235,88
			ELETROCALHAS							
12.4.17	'150836	DER-ES	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 200x100mm, sem tampa	m	150,00	R$ 82,75	R$ 108,91	R$ 16.336,78	R$ 102,77	R$ 15.415,50
12.4.18	'150861	DER-ES	Tampa de encaixe para eletrocalha em chapa de aço galvanizada 18, dim. 200mm	m	150,00	R$ 36,07	R$ 47,47	R$ 7.121,05	R$ 53,98	R$ 8.096,43
12.4.19	104764	SINAPI	SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF 09/2023	M	400,00	R$ 24,24	R$ 31,90	R$ 12.761,44	R$ 27,53	R$ 11.012,00
12.5			**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**							
12.5.1	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	25,00	R$ 41,69	R$ 54,87	R$ 1.371,76	R$ 47,70	R$ 1.192,50
12.5.2	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	25,00	R$ 44,42	R$ 58,46	R$ 1.461,59	R$ 51,02	R$ 1.275,50
12.5.3	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	25,00	R$ 76,44	R$ 100,61	R$ 2.515,17	R$ 87,27	R$ 2.181,75
12.5.4	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20,00	R$ 48,46	R$ 63,78	R$ 1.275,61	R$ 55,32	R$ 1.106,40
12.5.5	92033	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	300,00	R$ 105,76	R$ 139,20	R$ 41.758,98	R$ 120,87	R$ 36.261,00
12.5.6	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	10,00	R$ 81,25	R$ 106,94	R$ 1.069,37	R$ 93,12	R$ 931,20
12.5.7	ARQ-015	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4" X 2"	UM	35,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 32.969,25	R$ 12,73	R$ 445,55
12.5.8	'181002	DER-ES	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	350,00	R$ 182,61	R$ 240,34	R$ 84.120,10	R$ 219,29	R$ 76.751,50

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: dbe782ce624f549dfbda1f963894a1cdc

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM		Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):		
					INCC		CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
			SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			I1: 1.222,36			

						VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37
Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total		Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI				
12.5.9	'181004	DER-ES	Luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/ 1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	und	25,00	R$ 173,58	R$ 228,46	R$ 5.711,45		R$ 219,19	R$ 5.479,69
12.5.10	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	25,00	R$ 114,71	R$ 150,98	R$ 3.774,40		R$ 137,69	R$ 3.442,25
12.5.14	'180115	DER-ES	Luminária com plafonier e globo de plástico dimensões 20x10cm, inclusive lampada LED 9W	und	15,00	R$ 72,54	R$ 95,47	R$ 1.432,10		R$ 91,95	R$ 1.379,21
12.5.17	ARQ-049	COMP	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	25,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 23.549,46		R$ 40,48	R$ 1.012,00
12.6			INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO								
12.6.1	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	25,00	R$ 137,09	R$ 180,43	R$ 4.510,79		R$ 163,69	R$ 4.092,25
12.6.2	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5,00	R$ 31,74	R$ 41,77	R$ 208,87		R$ 35,86	R$ 179,30
12.6.3	104753	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	25,00	R$ 29,58	R$ 38,93	R$ 973,29		R$ 33,59	R$ 839,75
12.6.4	101663	SINAPI	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	5,00	R$ 30,65	R$ 40,34	R$ 201,70		R$ 39,21	R$ 196,05
12.6.5	'160314	DER-ES	Mastro simples 3mx1.1/2", uma descida, incl. base de fixação, captor, conj.de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios, excl. cabo de cobre de descida e suportes isoladores, ref.Termotécnica ou equiv.	und	80,00	R$ 909,48	R$ 1.197,02	R$ 95.761,37		R$ 1.085,62	R$ 86.849,60
12.6.6	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	35,00	R$ 31,74	R$ 41,77	R$ 1.462,11		R$ 35,86	R$ 1.255,10
12.6.7	'160324	DER-ES	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 235,05	R$ 309,36	R$ 24.748,98		R$ 362,57	R$ 29.005,22
12.6.8	'160309	DER-ES	Terminal aéreo em latão (minicaptor), com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. TEL-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 112,56	R$ 148,15	R$ 11.851,71		R$ 173,93	R$ 13.914,09
12.6.9	'160321	DER-ES	Tampa reforçada em ferro fundido com escotilha TEL 536, inclusive assentamento, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 163,83	R$ 215,63	R$ 17.250,06		R$ 188,94	R$ 15.115,27
12.6.10	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	35,00	R$ 82,70	R$ 108,85	R$ 3.809,61		R$ 101,90	R$ 3.566,50
12.6.11	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	280,00	R$ 80,76	R$ 106,29	R$ 29.761,96		R$ 94,42	R$ 26.437,60
12.6.12	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	150,00	R$ 62,03	R$ 81,64	R$ 12.246,16		R$ 75,27	R$ 11.290,50
12.6.13	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	12,00	R$ 56,30	R$ 74,10	R$ 889,19		R$ 68,01	R$ 816,12
12.6.14	'160328	DER-ES	Terminal estanhado de 1 compressão 1 furo, 35mm², ref. TEL-5135, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 25,94	R$ 34,14	R$ 2.731,28		R$ 30,75	R$ 2.460,31
12.6.15	'160312	DER-ES	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho nº 115 Ref: TEL 909115 / Alicate Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 58,83	R$ 77,43	R$ 6.194,35		R$ 69,46	R$ 5.556,94
12.6.16	'160331	DER-ES	Cordoalha flexível 25x100 mm, com dois furos, diâmetro 11 mm, ref. TEL-5701, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 38,10	R$ 50,15	R$ 4.011,64		R$ 42,70	R$ 3.416,24
12.7			INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA								
12.7.1	98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	5,00	R$ 1.283,13	R$ 1.688,80	R$ 8.443,99		R$ 2.432,96	R$ 12.164,80
12.7.2	'160864	DER-ES	Switch 24 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19"	und	5,00	R$ 1.078,22	R$ 1.419,11	R$ 7.095,52		R$ 1.280,52	R$ 6.402,61
12.7.3	98304	SINAPI	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	5,00	R$ 3.953,30	R$ 5.203,16	R$ 26.015,78		R$ 7.825,31	R$ 39.126,55
12.7.4	'160865	DER-ES	Switch 48 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19"	und	5,00	R$ 2.413,55	R$ 3.176,61	R$ 15.883,03		R$ 3.604,07	R$ 18.020,36
12.7.5	'160867	DER-ES	No Break 2200VA (1980W) Senoidal, tensão de entrada: 220V e tensão de saida: 220V, Interface Port DB-9 RS-232, SmartSlot, USB, inclusive fixação em rack 19"	und	2,00	R$ 5.550,64	R$ 7.305,51	R$ 14.611,01		R$ 6.553,91	R$ 13.107,82
12.7.6	100555	SINAPI	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2,00	R$ 1.424,48	R$ 1.874,84	R$ 3.749,67		R$ 2.985,55	R$ 5.971,10
12.7.7	'160847	DER-ES	Patch Cord Gigalan Extra Flexível CAT 6 U/UTP RJ-45 - 1,50 m	und	1,00	R$ 31,36	R$ 41,27	R$ 41,27		R$ 56,62	R$ 56,61
12.7.8	'160825	DER-ES	Guia de Cabos Fechado Horizontal Padrão 19" - 1 U´s, inclusive fixação em Rack 19"	und	5,00	R$ 37,23	R$ 49,00	R$ 245,00		R$ 42,08	R$ 210,37
12.7.9	'160833	DER-ES	Bandeja Fixação Dupla 1 U x 500mm carga máxima 20kg, inclusive fixação em Rack 19"	und	15,00	R$ 101,86	R$ 134,06	R$ 2.010,95		R$ 140,53	R$ 2.107,93
12.7.10	'150881	DER-ES	Suporte de fixação de eletrocalha de 200x100mm, na parede, através de suporte tipo mão francesa simples (1 und), parafuso e bucha S8 (2und)	und	15,00	R$ 29,48	R$ 38,80	R$ 582,00		R$ 36,03	R$ 540,42
12.7.11	'160108	DER-ES	Caixa de telefone em chapa de aço padrão TELEBRAS do tipo CIE-2 200x200x120mm	und	5,00	R$ 158,17	R$ 208,18	R$ 1.040,88		R$ 174,19	R$ 870,95
12.7.12	'160111	DER-ES	Caixa para telefone padrão TELEMAR, dim. 1070 x 520 x 500 mm, com tampa de ferro tipo R2, assentada com argamassa de cimento, cal e areia	und	5,00	R$ 1.385,10	R$ 1.823,01	R$ 9.115,03		R$ 1.342,39	R$ 6.711,96
12.7.13	'151139	DER-ES	Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro 2", referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente	m	550,00	R$ 29,95	R$ 39,42	R$ 21.680,37		R$ 33,13	R$ 18.222,41
12.7.14	'151126	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 3/4", inclusive conexões	m	65,00	R$ 18,93	R$ 24,91	R$ 1.619,46		R$ 21,76	R$ 1.414,52
12.7.15	'151127	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1", inclusive conexões	m	65,00	R$ 20,34	R$ 26,77	R$ 1.740,08		R$ 23,36	R$ 1.518,08
12.7.16	'151129	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1.1/2", inclusive conexões	m	65,00	R$ 34,17	R$ 44,97	R$ 2.923,24		R$ 39,82	R$ 2.588,19
12.7.17	'160827	DER-ES	Guia de Cabos Vertical para Rack Aberto Padrão 19" - 40 U´s x 1763 x 50mm	und	40,00	R$ 291,16	R$ 383,21	R$ 15.328,47		R$ 351,06	R$ 14.042,51
12.7.18	'160823	DER-ES	Calha com 8 Tomadas 20A, inclusive fixação em rack padrão 19", com chicote de 2 metros de comprimento	und	40,00	R$ 118,45	R$ 155,90	R$ 6.235,94		R$ 139,36	R$ 5.574,32
12.7.19	'160825	DER-ES	Guia de Cabos Fechado Horizontal Padrão 19" - 1 U´s, inclusive fixação em Rack 19"	und	40,00	R$ 37,23	R$ 49,00	R$ 1.960,01		R$ 42,08	R$ 1.683,01
12.7.20	'160125	DER-ES	Cabo telefônico CI, diâmetro do condutor 50mm, 100 pares	m	1.700,00	R$ 96,89	R$ 127,52	R$ 216.787,93		R$ 122,33	R$ 207.956,99
12.7.21	'160851	DER-ES	Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 6	m	1.700,00	R$ 5,63	R$ 7,41	R$ 12.596,92		R$ 6,80	R$ 11.552,02
12.7.22	100554	SINAPI	CABO COAXIAL RG59 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	250,00	R$ 7,70	R$ 10,13	R$ 2.533,59		R$ 7,44	R$ 1.860,00
			CAIXAS E QUADROS								
12.7.23	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	5,00	R$ 178,87	R$ 235,42	R$ 1.177,10		R$ 205,92	R$ 1.029,60
12.7.24	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MEDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	R$ 23,90	R$ 31,46	R$ 157,28		R$ 26,40	R$ 132,00
			DISPOSITIVOS								

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: dbe782ce6274f59fdfd6d1f1963894c1cdc

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração		ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):					
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%		CNPJ: 38.198.272.0001-10		BDI (%):	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM							Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES		29,09%	
					VALOR DA OBRA:		R$	14.931.886,58	VALOR TOTAL		R$	12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI		Total	
						Valor Unit.	com BDI					
12.7.25	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	50,00	R$ 70,59	R$ 92,91	R$ 4.645,49	R$	70,59	R$	3.529,50
12.7.26	'180220	DER-ES	Tomada coaxial 75 ohms para TV	und	15,00	R$ 51,28	R$ 67,49	R$ 1.012,38	R$	62,86	R$	942,89
12.7.27	'990127	DER-ES	Terminal mecânico para cabo de 16 e 25 mm2	und	5,00	R$ 29,18	R$ 38,41	R$ 192,02	R$	33,06	R$	165,30
12.7.28	'150835	DER-ES	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 150x50mm, sem tampa	m	500,00	R$ 62,31	R$ 82,01	R$ 41.004,82	R$	75,17	R$	37.585,42
12.7.29	'160810	DER-ES	Fornecimento e instalação de Mini Rack de Parede Padrão 19" - 08 U´s x 470mm	und	10,00	R$ 504,03	R$ 663,38	R$ 6.633,81	R$	627,70	R$	6.277,03
12.7.30	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	50,00	R$ 72,34	R$ 95,21	R$ 4.760,53	R$	70,59	R$	3.529,50
12.7.31	'150910	DER-ES	Cabeçote de alumínio de 3/4"	und	50,00	R$ 14,69	R$ 19,33	R$ 966,71	R$	16,74	R$	837,04
12.7.33	ARQ-020	COMP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	400,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 376.791,48	R$	63,07	R$	25.228,00
			CABEAMENTO									
12.7.34	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	150,00	R$ 7,87	R$ 10,36	R$ 1.553,72	R$	8,46	R$	1.269,00
12.7.35	'160807	DER-ES	Conector RJ 45 macho	und	50,00	R$ 12,61	R$ 16,60	R$ 829,83	R$	14,18	R$	709,10
12.8			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**									
12.8.1	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R$ 2.073,38	R$ 2.728,89	R$ 13.644,45	R$	2.383,05	R$	11.915,25
12.8.2	101916	SINAPI	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R$ 3.320,53	R$ 4.370,33	R$ 21.851,67	R$	4.182,76	R$	20.913,80
			ACESSÓRIOS									
12.8.3	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35,00	R$ 381,36	R$ 501,93	R$ 17.567,51	R$	423,95	R$	14.838,25
12.8.4	99624	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35,00	R$ 435,56	R$ 573,26	R$ 20.064,26	R$	544,34	R$	19.051,90
12.8.5	103009	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35,00	R$ 280,83	R$ 369,62	R$ 12.936,55	R$	349,57	R$	12.234,95
12.8.6	101917	SINAPI	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35,00	R$ 184,45	R$ 242,76	R$ 8.496,77	R$	207,19	R$	7.251,65
12.8.7	102111	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	5,00	R$ 1.126,36	R$ 1.482,46	R$ 7.412,32	R$	1.245,12	R$	6.225,60
12.8.8	'160673	DER-ES	Central de Alarme de Incêndio Endereçável, com capacidade para até 256 endereços, distribuídos em 4 laços, incluindo fornecimento, instalação e configuração completa	und	10,00	R$ 2.730,15	R$ 3.593,30	R$ 35.933,02	R$	3.048,28	R$	30.482,81
12.8.9	'160674	DER-ES	Acionador manual de alarme de incêndio endereçável, tipo quebra-vidro, na cor vermelha, incluso martelo ? Fornecimento, instalação e configuração	und	10,00	R$ 144,56	R$ 190,26	R$ 1.902,63	R$	149,77	R$	1.497,74
12.8.10	'160675	DER-ES	Detector de fumaça óptico (fotoelétrico) endereçável, alimentação bivolt 12/24V ? Fornecimento, instalação e configuração	und	50,00	R$ 196,56	R$ 258,70	R$ 12.935,17	R$	176,93	R$	8.846,57
12.8.11	'160676	DER-ES	Sirene eletrônica média tipo corneta em ABS, IP52 ? 12 e 24V ? Fornecimento e instalação	und	30,00	R$ 85,19	R$ 112,12	R$ 3.363,69	R$	117,61	R$	3.528,25
12.8.12	'180301	DER-ES	Bomba centrífuga trifásica 5CV, modelo 620 Dancor, ou equivalente	und	2,00	R$ 4.522,62	R$ 5.952,47	R$ 11.904,94	R$	5.149,05	R$	10.298,09
12.8.13	'180302	DER-ES	Bomba centrífuga monofásica 1/2 CV	und	2,00	R$ 1.090,63	R$ 1.435,44	R$ 2.870,87	R$	1.274,55	R$	2.549,09
12.8.14	'180303	DER-ES	Bomba centrífuga monofásica 3/4 CV	und	4,00	R$ 1.426,07	R$ 1.876,93	R$ 7.507,71	R$	1.690,68	R$	6.762,72
12.8.15	ARQ-037	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10 KGF/CM2	UND	4,00	R$ 255,70	R$ 336,55	R$ 1.346,18	R$	248,64	R$	994,56
12.8.16	FNDE114	COMP	VÁLVULA DE ALÍVIO	UND	4,00	R$ 2.699,91	R$ 3.553,50	R$ 14.213,99	R$	2.625,35	R$	10.501,40
			TUBULAÇÕES E CONEXÕES									
12.8.17	94473	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	35,00	R$ 128,61	R$ 169,27	R$ 5.924,47	R$	162,30	R$	5.680,50
12.8.18	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	200,00	R$ 141,96	R$ 186,84	R$ 37.368,28	R$	200,34	R$	40.068,00
12.8.19	94474	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	35,00	R$ 139,10	R$ 183,08	R$ 6.407,70	R$	176,07	R$	6.162,45
12.8.20	92665	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 80,94	R$ 106,53	R$ 1.065,29	R$	101,44	R$	1.014,40
12.8.21	92659	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 37,39	R$ 49,21	R$ 492,11	R$	45,25	R$	452,50
12.8.22	92661	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 44,44	R$ 58,49	R$ 584,89	R$	54,28	R$	542,80
12.8.23	92642	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35,00	R$ 221,24	R$ 291,19	R$ 10.191,51	R$	272,98	R$	9.554,30
12.8.24	92639	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35,00	R$ 114,61	R$ 150,84	R$ 5.279,56	R$	136,63	R$	4.782,05
12.8.25	92662	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 44,79	R$ 58,95	R$ 589,50	R$	54,73	R$	547,30
12.8.26	92666	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 91,65	R$ 120,63	R$ 1.206,25	R$	115,51	R$	1.155,10
12.8.27	'160322	DER-ES	Abraçadeira tipo "D" com cunha, diâmetro 1", ref. TEL-095, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	150,00	R$ 7,01	R$ 9,23	R$ 1.383,93	R$	8,05	R$	1.207,58
12.8.28	'150851	DER-ES	Saída horizontal para eletroduto de 1"	und	150,00	R$ 10,08	R$ 13,27	R$ 1.990,02	R$	12,78	R$	1.917,29
			SINALIZAÇÕES									
12.8.29	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	45,00	R$ 21,94	R$ 28,88	R$ 1.299,44	R$	1.157,76	R$	52.099,38
12.8.30	102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	20,00	R$ 97,73	R$ 128,63	R$ 2.572,55	R$	2.051,78	R$	41.035,52
12.8.31	'160612	DER-ES	Placa de sinalização de segurança do tipo ?SAÍDA DE EMERGÊNCIA? com seta vertical, conforme Código 14 - 315/158 da ABNT NBR 13434 e Código S3 da NT 14/2010 do Corpo de Bombeiros do Espírito Santo (CBMES)	und	60,00	R$ 29,12	R$ 38,33	R$ 2.299,58	R$	32,47	R$	1.948,06

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d5e782ce624f549d0da1f1963894217dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM					Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)				LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):		
							INCC	31,01%	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
					SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71		Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
							I1: 1.222,36			
LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.9			**INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO**							
12.9.1	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTATIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	10,00	R$ 239,70	R$ 315,48	R$ 3.154,82	R$ 285,75	R$ 2.857,50
12.9.2	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	35,00	R$ 751,83	R$ 989,53	R$ 34.633,38	R$ 900,89	R$ 31.531,15
12.9.3	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	35,00	R$ 269,83	R$ 355,14	R$ 12.429,83	R$ 321,94	R$ 11.267,90
12.10			**INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**							
12.10.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF 03/2023	M	3.500,00	R$ 5,65	R$ 7,44	R$ 26.026,97	R$ 6,64	R$ 23.240,00
12.10.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	3.500,00	R$ 8,26	R$ 10,87	R$ 38.050,05	R$ 9,74	R$ 34.090,00
12.10.3	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1.450,40	R$ 28,16	R$ 37,06	R$ 53.756,08	R$ 32,48	R$ 47.108,99
12.10.4	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	900,70	R$ 46,53	R$ 61,24	R$ 55.159,51	R$ 52,93	R$ 47.674,05
12.10.5	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	700,10	R$ 73,33	R$ 96,51	R$ 67.569,23	R$ 85,84	R$ 60.096,58
12.10.6	'161006	DER-ES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 7/8" esp. 9mm	m	800,00	R$ 73,17	R$ 96,30	R$ 77.042,48	R$ 87,95	R$ 70.362,23
12.10.7	'161005	DER-ES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 3/4" esp. 9mm	m	800,00	R$ 65,60	R$ 86,34	R$ 69.071,84	R$ 69,59	R$ 55.675,67
12.10.8	'161010	DER-ES	Emenda de tubos e conexões de cobre por processo de solda - ø 1/4" até 1/2"	und	1.500,00	R$ 17,50	R$ 23,03	R$ 34.549,08	R$ 21,65	R$ 32.479,88
			DRENO							
12.10.9	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	594,70	R$ 33,34	R$ 43,88	R$ 26.095,80	R$ 36,89	R$ 21.938,48
12.10.10	ARQ-043	COMP	ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÃO DE DRENOS DE AR CONDICIONADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, DN 40MM	M	1.500,00	R$ 97,81	R$ 128,73	R$ 193.096,83	R$ 95,11	R$ 142.665,00
12.10.11	103981	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	57,00	R$ 21,69	R$ 28,55	R$ 1.627,20	R$ 24,14	R$ 1.375,98
12.10.12	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	56,00	R$ 21,62	R$ 28,46	R$ 1.593,49	R$ 24,06	R$ 1.347,36
12.10.13	104011	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	50,00	R$ 31,02	R$ 40,83	R$ 2.041,35	R$ 34,46	R$ 1.723,00
12.10.14	103249	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	UN	20,00	R$ 2.393,43	R$ 3.150,13	R$ 63.002,52	R$ 2.941,23	R$ 58.824,60
12.10.15	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	UN	20,00	R$ 3.950,87	R$ 5.199,96	R$ 103.999,19	R$ 4.868,41	R$ 97.368,20
12.10.16	103245	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	UN	20,00	R$ 1.940,55	R$ 2.554,07	R$ 51.081,31	R$ 2.380,36	R$ 47.607,20
12.10.17	'180605	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 22.000 BTU´s 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	18,00	R$ 6.964,40	R$ 9.166,23	R$ 164.992,20	R$ 7.064,23	R$ 127.156,05
12.10.18	'180607	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 30.000 BTU´s 220V - Ciclo Quente/Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	18,00	R$ 9.645,39	R$ 12.694,83	R$ 228.507,00	R$ 10.478,95	R$ 188.621,03
12.10.19	'180608	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Piso Teto de 36.000 BTU´s 220V - Ciclo Quente/Frio Classificação Energética A ou B (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	18,00	R$ 12.080,25	R$ 15.899,49	R$ 286.190,79	R$ 13.825,86	R$ 248.865,47
12.10.20	'161016	DER-ES	Instalação de Linha frigorígena para interligação do sistema de climatização incl. acessórios de fixação, fita PVC auto-aderente e cabo PP, exclusive tubos de cobre da linha liquida e sucção, espuma elastomérica flexivel, exclusive gás refrigerante	m	1.500,00	R$ 73,18	R$ 96,32	R$ 144.474,39	R$ 140,79	R$ 211.191,70
12.10.21	'161017	DER-ES	Duto em chapa de aço galvanizada #22, exclusive acessórios de fixação	m2	480,00	R$ 282,40	R$ 371,68	R$ 178.407,52	R$ 365,00	R$ 175.201,66
12.10.22	'161015	DER-ES	Gás refrigerante R410A	kg	954,00	R$ 88,53	R$ 116,52	R$ 111.159,36	R$ 92,13	R$ 87.891,01
			SUBITEM 12					**R$ 5.065.923,39**		**R$ 4.277.132,00**
13			**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**							
13.1			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES**							
13.1.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	757,80	R$ 47,37	R$ 62,35	R$ 47.246,01	R$ 54,75	R$ 41.489,55
13.1.2	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	465,20	R$ 26,64	R$ 35,06	R$ 16.311,02	R$ 30,56	R$ 14.216,51
13.1.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	283,00	R$ 34,01	R$ 44,76	R$ 12.667,77	R$ 39,33	R$ 11.130,39
13.1.4	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	45,20	R$ 42,45	R$ 55,87	R$ 2.525,36	R$ 49,17	R$ 2.222,48
13.1.5	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	84,00	R$ 12,72	R$ 16,74	R$ 1.406,28	R$ 14,51	R$ 1.218,84
13.1.6	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	64,00	R$ 18,30	R$ 24,09	R$ 1.541,48	R$ 21,54	R$ 1.378,56

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: dbe782ce624f549d0da1f963894a1cdc

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):		
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
								VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
13.1.7	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	4,00	R$ 27,78	R$ 36,56	R$ 146,25	R$ 32,95	R$ 131,80
13.1.8	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	28,00	R$ 33,31	R$ 43,84	R$ 1.227,55	R$ 39,46	R$ 1.104,88
13.1.9	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	52,00	R$ 32,22	R$ 42,41	R$ 2.205,13	R$ 38,15	R$ 1.983,80
13.1.10	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	8,00	R$ 26,51	R$ 34,89	R$ 279,13	R$ 31,42	R$ 251,36
13.1.11	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	8,00	R$ 17,34	R$ 22,82	R$ 182,57	R$ 20,40	R$ 163,20
13.1.12	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	210,00	R$ 12,42	R$ 16,35	R$ 3.432,79	R$ 14,16	R$ 2.973,60
13.1.13	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	32,00	R$ 63,51	R$ 83,59	R$ 2.674,84	R$ 75,52	R$ 2.416,64
13.1.14	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	12,00	R$ 23,22	R$ 30,56	R$ 366,73	R$ 28,07	R$ 336,84
13.1.15	ARQ-021	COMP	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UND	6,00	R$ 101,19	R$ 133,19	R$ 799,11	R$ 98,40	R$ 590,40
13.1.17	89557	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	2,00	R$ 37,96	R$ 49,96	R$ 99,92	R$ 45,74	R$ 91,48
13.1.18	89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	2,00	R$ 22,33	R$ 29,39	R$ 58,77	R$ 26,98	R$ 53,96
13.1.19	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020	UN	60,00	R$ 578,80	R$ 761,79	R$ 45.707,45	R$ 667,37	R$ 40.042,20
13.1.23	89784	SINAPI	TÊ, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	81,00	R$ 28,47	R$ 37,47	R$ 3.035,14	R$ 33,67	R$ 2.727,27
13.1.25	'141910	DER-ES	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	313,48	R$ 94,67	R$ 124,60	R$ 39.059,74	R$ 121,32	R$ 38.031,39
13.1.26	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	18,00	R$ 20,80	R$ 27,38	R$ 492,76	R$ 24,34	R$ 438,12
13.1.28	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	18,00	R$ 14,11	R$ 18,57	R$ 334,27	R$ 16,82	R$ 302,76
13.1.31	'140711	DER-ES	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em aço inox	und	18,00	R$ 129,21	R$ 170,06	R$ 3.061,08	R$ 162,24	R$ 2.920,36
13.1.32	91173	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF 09/2023 PS	M	45,00	R$ 4,22	R$ 5,55	R$ 249,93	R$ 4,99	R$ 224,55
13.1.33	91174	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 2 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF 09/2023 PS	M	40,80	R$ 7,31	R$ 9,62	R$ 392,54	R$ 8,70	R$ 354,96
13.1.34	ARQ-023	COMP	RALO LINEAR, COM GRELHA INOX, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	10,00	R$ 203,60	R$ 267,97	R$ 2.679,66	R$ 197,98	R$ 1.979,80
13.1.35	ARQ-057	COMP	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS - TIPO ABACAXI	UND	30,00	R$ 46,84	R$ 61,64	R$ 1.849,34	R$ 45,54	R$ 1.366,20
13.1.36	ARQ-058	COMP	RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UND	16,00	R$ 80,18	R$ 105,53	R$ 1.688,54	R$ 77,97	R$ 1.247,52
13.1.37	'140712	DER-ES	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula e acabamento anti-vandalismo cromado referência Docol, Fabrimar e Deca	und	9,00	R$ 737,71	R$ 970,94	R$ 8.738,47	R$ 929,90	R$ 8.369,05
13.1.38	'140707	DER-ES	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	pt	106,00	R$ 187,08	R$ 246,23	R$ 26.099,99	R$ 224,50	R$ 23.796,86
			SUBITEM 13					**R$ 226.559,62**		**R$ 203.555,33**
14			**INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL**							
14.1			**GÁS COMBUSTÍVEL**							
14.1.1	ARQ-026	COMP	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP	UND	2,00	R$ 914,17	R$ 1.203,19	R$ 2.406,38	R$ 888,93	R$ 1.777,86
14.1.2	103029	SINAPI	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	R$ 59,31	R$ 78,06	R$ 156,12	R$ 65,95	R$ 131,90
14.1.3	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB- RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	20,00	R$ 50,56	R$ 66,54	R$ 1.330,89	R$ 67,23	R$ 1.344,60
14.1.4	95248	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	10,00	R$ 68,50	R$ 90,16	R$ 901,56	R$ 76,15	R$ 761,50
14.1.5	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	10,00	R$ 80,72	R$ 106,24	R$ 1.062,40	R$ 89,74	R$ 897,40
14.1.6	92705	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10,00	R$ 50,17	R$ 66,03	R$ 660,31	R$ 58,80	R$ 588,00
14.1.7	92695	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	8,00	R$ 26,81	R$ 35,29	R$ 282,28	R$ 31,65	R$ 253,20
14.1.8	97548	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6,00	R$ 51,21	R$ 67,40	R$ 404,40	R$ 59,95	R$ 359,70
14.1.9	97549	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6,00	R$ 51,21	R$ 67,40	R$ 404,40	R$ 59,95	R$ 359,70
14.1.10	97547	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6,00	R$ 33,69	R$ 44,34	R$ 266,04	R$ 39,67	R$ 238,02
14.1.11	ARQ-027	COMP	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UND	15,00	R$ 20,73	R$ 27,29	R$ 409,27	R$ 20,16	R$ 302,40
14.1.12	ARQ-028	COMP	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	UND	2,00	R$ 32,81	R$ 43,18	R$ 86,36	R$ 31,90	R$ 63,80
			SUBITEM 14					**R$ 8.370,41**		**R$ 7.078,08**
15			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS**							
15.1			**TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**							

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d5e782ce624f549d0da1f963894a1cdc

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025			
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):					
						INCC						
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):			
						I1: 1.222,36		Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%			
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37			

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
15.1.1	103307	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 11/2021	UN	4,00	R$ 1.357,09	R$ 1.786,14	R$ 7.144,56	R$ 1.665,13	R$ 6.660,52
15.1.2	'170220	DER-ES	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	50,00	R$ 482,12	R$ 634,54	R$ 31.727,24	R$ 479,33	R$ 23.966,44
15.1.3	'210210	DER-ES	Prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm	m2	50,00	R$ 360,83	R$ 474,91	R$ 23.745,42	R$ 427,20	R$ 21.359,96
15.1.4	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	260,00	R$ 77,18	R$ 101,58	R$ 26.411,03	R$ 102,62	R$ 26.681,20
15.1.5	100861	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20,00	R$ 38,12	R$ 50,17	R$ 1.003,43	R$ 44,48	R$ 889,60
15.1.7	ARQ-024	COMP	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA PISO	M	45,00	R$ 18,20	R$ 23,96	R$ 1.078,05	R$ 17,70	R$ 796,50
15.1.8	ARQ-025	COMP	MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6M, EQUIPADO COM ROLDANA FIXADO EM PRISMA DE CONCRETO DE (30X30X50)CM, INCLUSIVE ESTE, EXCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R$ 1.807,57	R$ 2.379,05	R$ 2.379,04	R$ 1.757,66	R$ 1.757,66
15.1.12	'200582	DER-ES	Letra tipo Caixa em chapa de aço inox 304 escovado N16 - Largura: 15 cm, Altura: 30cm e Prof. 3cm, inclusive fixação invisível	und	2,00	R$ 355,71	R$ 468,17	R$ 936,33	R$ 467,09	R$ 934,18
15.1.13	'160208	DER-ES	Abrigo de gás para 4 cilindros 45 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio, dim: 4.05x1.00x1.80m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros, conforme Norma Técnica 18/2015 do CBMES, exclusive extintor de incêndio	und	6,00	R$ 20.985,41	R$ 27.620,06	R$ 165.720,38	R$ 24.844,56	R$ 149.067,34
15.1.15	ARQ-061	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	M2	20,00	R$ 76,84	R$ 101,13	R$ 2.022,59	R$ 74,72	R$ 1.494,40
15.1.17	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF 07/2024	UN	32,00	R$ 57,87	R$ 76,17	R$ 2.437,30	R$ 64,19	R$ 2.054,08
15.1.18	'200513	DER-ES	Escada tipo marinheiro de tubo de ferro 1" e 3/4", com h=4.20m, para acesso a caixa d'água, inclusive pintura em esmalte sintético, conforme detalhe em projeto	und	2,00	R$ 1.606,36	R$ 2.114,22	R$ 4.228,43	R$ 2.295,20	R$ 4.590,39
15.1.19	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	M	60,00	R$ 602,97	R$ 793,60	R$ 47.616,13	R$ 751,18	R$ 45.070,80
15.1.20	'210302	DER-ES	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" fixado na parede a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	60,00	R$ 242,88	R$ 319,67	R$ 19.180,07	R$ 382,47	R$ 22.948,11
15.1.22	ARQ-062	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM TRIPLA FACE, EM CHAPA GALVANIZADA Nº 22, COM LETREIRO PINTADO DIRETAMENTE SOBRE CADA FACE E EM ALTO RELEVO A ELIPSE BRANCA (ALTURA MÍNIMA EXTERNA DE 4,0 CM) –PROPORÇÃO DE 60X60X600CM	UND	5,00	R$ 9.430,21	R$ 12.411,63	R$ 62.058,14	R$ 9.169,79	R$ 45.848,95
15.1.24	ARQ-064	COMP	ALÇAPÃO DE CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL 80X80CM, INCLUSIVE ALÇA INTERNA E EXTERNA, REQUADRO EM CANTONEIRA, DOBRADIÇA TIPO GONZO, CADEADO E PORTA CADEADO.	UND	10,00	R$ 513,42	R$ 675,74	R$ 6.757,37	R$ 499,24	R$ 4.992,40
15.1.26	97595	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	15,00	R$ 110,42	R$ 145,33	R$ 2.179,94	R$ 131,52	R$ 1.972,80
15.1.27	ARQ-066	COMP	TECLADO PARA CENTRAL DE ALARME COM DISPLAY	UND	1,00	R$ 825,66	R$ 1.086,70	R$ 1.086,69	R$ 802,86	R$ 802,86
15.1.28	ARQ-067	COMP	CABO DE ALARME TIPO MANGA, SEM BLINDAGEM, 4X26AWG	M	250,00	R$ 24,46	R$ 32,20	R$ 8.048,86	R$ 23,79	R$ 5.947,50
15.1.29	ARQ-068	COMP	CHAVE DE PARTIDA DIRETA, 3CV, 220V, TRIFÁSICO, COM RELÉ DE SOBRECARGA, BOTOEIRAS, PARA ACIONAMENTO DA COIFA. REF.: PDW04 WEG OU EQUIVALENTE	UND	1,00	R$ 468,13	R$ 616,13	R$ 616,13	R$ 455,20	R$ 455,20
15.1.30	41953	SINAPI	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	KG	3.500,00	R$ 71,14	R$ 93,64	R$ 327.731,28	R$ 83,50	R$ 292.246,58

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d5b782cc6274f59[illegible]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração		ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):					
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%		CNPJ: 38.198.272.0001-10		BDI (%):	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM							Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES		29,09%	
					VALOR DA OBRA:		R$	14.931.886,58	VALOR TOTAL		R$	12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
15.03			SERVIÇOS FINAIS							
15.3.1	'200576	DER-ES	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R$ 674,41	R$ 887,63	R$ 887,62	R$ 899,07	R$ 899,06
15.3.2	'200401	DER-ES	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	4.789,44	R$ 9,89	R$ 13,02	R$ 62.343,08	R$ 10,90	R$ 52.200,34
			SUBITEM 15					R$ 807.339,11		R$ 713.636,87
							TOTAL GERAL	R$ 14.931.886,58		R$ 12.500.174,37

ITAPEMIRIM - ES, sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

Nota 01: BDI de 31,01%, conforme Resolução nº 366, de 22 de novembro de 2022 - Processo: 08996/2022-7 - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES).

NOTA 02: Os valores unitários com BDI foram atualizados pelo Indice Nacional da Construção Civil - INCC, portanto a data-base desta planilha é de outubro/2025. Os índices estão indicados no cabeçalho e separados pelo referencial DER-ES EDIFICAÇÕES e SINAPI

gov.br
Documento assinado digitalmente
TACIARA SILVA RIGUEIRA
Data: 05/12/2025 11:00:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TACIARA SILVA RIGUEIRA
ENGENHEIRA CIVIL CREA-ES 0045415/D

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d[illegible]

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: deb792c627ff99cf6c31196cb9f317a

Documento assinado por:

Felipe Ayub Fernandes

CPF: ***.726.347-**

Email Verificado:
felayub@gmail.com

IP: 192.168.1.116

Felipe Ayub Fernandes

Data: 05/01/2026 11:01:16

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 05/01/2026 14:41:27

Protocolo digital nº 38306/2025

À Subsecretaria de Recursos Materiais, Serviços e Licitação Pública (Submaterli),

Em atendimento ao despacho desta Secretaria e ao parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, informamos que todos os documentos exigidos para formalização da adesão à Ata de Registro de Preços nº 210/2025 foram devidamente anexados aos autos, bem como o Termo de Referência/Projeto Básico nº 486/2025, que estabelece as diretrizes técnicas, prazos e condições para execução da obra da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h.

Diante do cumprimento integral das exigências elencadas, consideramos sanadas todas as pendências e manifestamos pela formalização da adesão à ata.

Solicitamos, portanto, que os autos sejam encaminhados ao setor financeiro para realização da reserva orçamentária, e, após concluída, sejam devolvidos à Submaterli para os trâmites subsequentes.

Itapemirim/ES, 23 de dezembro de 2025.

FELIPE AYUB FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 13d708c5a92bf9a83648b2a9181a323c

Documento assinado por:

Felipe Ayub Fernandes

CPF: ***.726.347-**

Email Verificado:
felayub@gmail.com

Felipe Ayub Fernandes

IP: 192.168.1.116

Data: 05/01/2026 11:01:16

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 05/01/2026 14:41:42

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.198.272/0001-10

Razão Social: ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Endereço: R DOIS 213 QUADRAVIII / CIVIT I / SERRA / ES / 29168-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/12/2025 a 23/01/2026

Certificação Número: 2025122505145533974655

Informação obtida em 07/01/2026 10:40:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 2ff22efa43df3ef9adc0f1a291d263a2

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO SIGA Nº 018/2025

Processo Administrativo nº 2025-S1CNN

Proposta SESA-0045/2025

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, tendo por objeto a Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte 1.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/n, Palácio do Governo, Centro, Vitória, Espírito Santo, CEP 29015-110, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.893.466/0001-40, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e de Financiamento da Atenção à Saúde, Sr. **ANTONIO CARLOS HAIDMANN BISPO,** e o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.168/0001-70, com sede na Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro, Itapmeirim, Espírito Santo, CEP 29330-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GENESIS ALVES BECHARA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, Sr. **FELIPE AYUB FERNANDES**, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.051.123/0001-66, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº 12.190, de 25 de julho de 2024; no Decreto Estadual nº 2.737-R, de 19 de abril de 2011, resolvem celebrar o presente convênio para a **Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte 1**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente convênio tem por objeto a **Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte 1**, conforme plano de trabalho (Anexo A) especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Os dados do representante do CONVENENTE estão registrados no “Certificado de Registro Cadastral de Convênios – CRCC”, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a26dc57027e555afd178419f32df50f9

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1– Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

2.1.1 – Ao CONCEDENTE:

a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observados as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;

b) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto, prestando assistência ao CONVENENTE;

c) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio; e

d) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio.

2.1.2 – Ao CONVENENTE:

a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio;

b) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto;

c) apresentar ao CONCEDENTE, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;

d) manter os recursos transferidos pelo CONCEDENTE em conta bancária individualizada e aberta em instituição financeira especial exclusivamente para esse fim;

e) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste convênio;

f) registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio;

g) observar e cumprir as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente convênio, adotando-se, obrigatoriamente, a modalidade de licitação Pregão, disciplinada nos arts. 57 e 58 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, no caso de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica, admitida, excepcionalmente, a utilização da forma presencial, desde que motivada detalhadamente, com a explicitação da necessidade e dos benefícios decorrentes, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;

Os dados do representante do CONVENENTE estão registrados no “Certificado de Registro Cadastral de Convênios – CRCC”, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.

h) prestar contas, no SIGA, ao CONCEDENTE, na forma e no prazo previsto neste instrumento e no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo aqueles não aplicados, inclusive da contrapartida em valor correspondente ao percentual executado do objeto;

i) Visando ao regular cumprimento do convênio firmado com a Administração Pública estadual, o CONVENENTE, ao realizar o procedimento licitatório, de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a contratação da obra e/ou serviço, objeto da parceria convenial, se obriga a prever, no edital de licitação ou instrumento convocatório, e respectivo contrato, a obrigação do contratado de efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

i.1) para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONVENENTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

i.2) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONVENENTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

i.3) visando o cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONVENENTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a contar da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

j) incluir regularmente no SIGA as informações e os documentos exigidos neste instrumento e no Decreto Estadual nº 2.737- R/2011, de forma a manter o sistema atualizado;

k) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

l) restituir os recursos recebidos, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 2.737-R/2011.

Os dados do representante do CONVENENTE estão registrados no “Certificado de Registro Cadastral de Convênios – CRCC”, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a26dc57027e555afd178419f32df50f9

2.1.2.1 – Os documentos de que trata a letra “e” deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, citando o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Estadual e, em especial, do CONCEDENTE, por um prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final.

2.2 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.2.1 – **Proteção de dados, coleta e tratamento**. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes, seja o Município convenente ou o terceiro contratado para a execução do objeto convênio, comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nos termos das cláusulas adiante estabelecidas.

2.2.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, o CONVENENTE deverá observar, ao longo de toda a vigência do Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

2.2.1.2 – Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, o CONVENENTE deverá:

2.2.1.2.1 – Notificar imediatamente o CONCEDENTE;

2.2.1.2.2 – Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

2.2.1.2.3 – Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

2.2.2 – **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

2.2.2.1 – As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

2.2.2.2 – O CONVENENTE deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a26dc57027e555afd178419f32df50f9

medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONCEDENTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

2.2.3 – Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONVENENTE deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

2.2.3.1 - A CONVENENTE deverá notificar a CONCEDENTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONCEDENTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

2.2.3.2 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

2.2.4 – **Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONVENENTE para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONCEDENTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo ao CONVENENTE a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

2.2.5 – **Responsabilidade.** O CONVENENTE responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados o CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONCEDENTE em seu acompanhamento.

2.2.5.1 – Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONCEDENTE, não exime o CONVENENTE das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsável perante o CONCEDENTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

2.2.5.2 – O CONVENENTE deve colocar à disposição da CONCEDENTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONCEDENTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

2.2.5.3 – O CONVENENTE deve auxiliar o CONCEDENTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a26dc57027e555afd178419f32df50f9

nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

2.2.5.4 – Se o CONCEDENTE constatar que dados pessoais foram utilizados pelo CONVENENTE para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Convênio, o CONVENENTE será notificado para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Convênio e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

2.2.6 – **Eliminação.** Extinto o Convênio, independentemente do motivo, o CONVENENTE deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais o CONCEDENTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando o CONCEDENTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é de **R$ 12.436.349,25 (doze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

3.2 – CONCEDENTE transferirá ao CONVENENTE, para execução do presente convênio, recursos no valor de **R$ 12.436.349,25 (doze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.44.901.10.302.0061.2209, UG 440901, Gestão 44901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 1634000018 – ED: 444042 – R$ 12.436.349,25

3.3 – Em eventuais aditamentos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

3.4 - Quando, verificada qualquer das hipóteses descritas na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o valor global inicialmente pactuado demonstrar-se insuficiente para a execução do objeto, e desde que observadas as disposições específicas da Cláusula Nona para alterações do presente convênio, poderão ser:

I – utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação financeira;

II – aportados novos recursos pelo concedente;

III – reduzidas as metas e as etapas, desde que isso não comprometa a fruição ou a funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dados do representante do CONVENENTE estão registrados no “Certificado de Registro Cadastral de Convênios – CRCC”, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.

4.1 – O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na cláusula terceira em favor do CONVENENTE em conta bancária específica vinculada a este instrumento, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente do Estado do Espírito Santo, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, somente sendo permitido a realização de pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência do instrumento o pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.

4.3 – Antes da realização de cada pagamento, o convenente incluirá no SIGA, no mínimo, as seguintes informações:

I – a destinação do recurso;

II – o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III – o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV – a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V – a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

4.4 – Dados bancários para transferência e movimentação dos recursos. Banco Banestes S/A, Agência 0199, Conta 40581555.

4.5 – Para recebimento de cada parcela dos recursos, o convenente deverá:

I – manter as mesmas condições para celebração de convênios exigidas no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

II – comprovar a aplicação da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento;

III – atender às exigências para contratação e pagamento previstas no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

IV – apresentar relatório de execução físico-financeira, comprovando a aplicação dos recursos recebidos, por meio do SIGA;

V – aprovação, pelo concedente, por meio do SIGA, do relatório de execução físico-financeira referente à comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

Os dados do representante do CONVENENTE estão registrados no “Certificado de Registro Cadastral de Convênios – CRCC”, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.

4.6 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de em instituição financeira oficial, preferencialmente do Estado do Espírito Santo, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.7 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente convênio vigerá a partir do dia **30/12/2025** até **29/12/2026**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do CONVENENTE devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente convênio.

5.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CONCEDENTE deverá, de ofício, promover a prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, independentemente de proposta do CONVENENTE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

5.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O CONCEDENTE conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas deste convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

6.2 – O CONVENENTE franqueará livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e aos servidores do sistema de controle interno do CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCEES, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este instrumento e pelo Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, assim como aos locais de execução do objeto.

6.3 – A execução física do objeto será acompanhada pelo CONCEDENTE, se necessário

Os dados do representante do CONVENENTE estão registrados no “Certificado de Registro Cadastral de Convênios – CRCC”, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.

com visitas ao local da execução, por intermédio de Servidor especialmente designado e registrado no SIGA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

7.1 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONVENENTE, para:

I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;

III – alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcional idade do objeto contratado;

IV – utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

V – realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI – realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII – transferir recursos para clubes, associações de servidores, entidades religiosas ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches, escolas para o atendimento pré-escolar e instituições de saúde;

VIII – realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

7.2 – Não será permitida, em nenhuma hipótese, a aplicação financeira de recursos recebidos por descentralização de crédito.

7.3 – É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste convênio, exceto ações complementares.

Os dados do representante do CONVENENTE estão registrados no “Certificado de Registro Cadastral de Convênios – CRCC”, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I – do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II – da denúncia; ou

III – da rescisão.

8.2 – A prestação de contas final instruída com os seguintes documentos:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) relatório da execução físico–financeira consolidado;

c) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos do concedente, a contrapartida aplicada pelo convenente, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo do convênio;

d) relação de pagamentos efetuados;

e) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, e serviços prestados, quando for o caso, com recursos do presente convênio;

f) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária;

g) comprovante de recolhimento do saldo dos recursos financeiros não aplicados, inclusive os provenientes da aplicação financeira realizada, não utilizados no objeto pactuado, à conta indicada pelo CONCEDENTE;

h) termo de compromisso por meio do qual o convenente será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio, nos termos do art. 3º, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

8.3 – O concedente deverá registrar no SIGA o recebimento da prestação de contas.

8.4 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o concedente estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Os dados do representante do CONVENENTE estão registrados no “Certificado de Registro Cadastral de Convênios – CRCC”, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.

8.4.1 – Se, ao término do prazo estabelecido, o convenente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do Item anterior, o concedente registrará a inadimplência no SIGA por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato a Autoridade Competente para fins de instauração de tomada de contas sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

8.5 – As prestações de contas serão analisadas pelo CONCEDENTE, ou pelo órgão ou entidade sucessora, que decidirá sobre a regularidade na aplicação dos recursos, de acordo com as regras e critérios previstos no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

8.6 – A autoridade competente do concedente terá o prazo de noventa dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

8.7 – O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SIGA, cabendo ao concedente apresentar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

8.8 – Caso a prestação de contas não seja aprovada, inclusive pela não comprovação da aplicação da contrapartida ou dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SIGA e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas, com posterior encaminhamento do processo ao grupo financeiro setorial ou unidade setorial equivalente a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – O presente convênio poderá ser alterado mediante proposta a ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para sua implementação, alteração esta que deverá ser devidamente justificada e formalizada por meio de Termo Aditivo.

9.2 – Não é permitida a alteração da natureza do objeto do convênio.

9.3 – As alterações ao presente convênio, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do instrumento convenial quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do convênio.

Os dados do representante do CONVENENTE estão registrados no “Certificado de Registro Cadastral de Convênios – CRCC”, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.

9.5 – No caso de alterações que gerem obrigações a serem implementadas exclusivamente por um dos partícipes do convênio, estas deverão ser formalizadas mediante termo de apostilamento, quando se fizer necessário:

I – alterar a classificação orçamentária da despesa referente ao valor do convênio;

II – substituir a conta corrente específica para movimentação dos recursos do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO BLOQUEIO E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

10.1 – A inadimplência por parte do CONVENENTE ou o descumprimento das cláusulas do presente convenio autoriza o CONCEDENTE a bloquear recursos e a denunciar o convênio, bem como instaurar a competente Tomada de Contas.

10.2 – A liberação das parcelas do convênio pelo CONCEDENTE será suspensa até a correção das impropriedades, nos casos a seguir especificados:

a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo CONCEDENTE;

b) quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública;

c) quando o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE dos recursos ou pela AGE;

d) quando for descumprida, pelo CONVENENTE, qualquer cláusula ou condição do presente convênio.

10.3 – O CONCEDENTE comunicará ao CONVENENTE (e ao interveniente, caso haja), quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser tal prazo prorrogado por igual período.

10.3.1 – Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE disporá do prazo de dez dias para apreciá-los e decidir quanto a sua aceitação, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

Os dados do representante do CONVENENTE estão registrados no “Certificado de Registro Cadastral de Convênios – CRCC”, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.

10.3.2 – Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput, o CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido do respectivo valor, sob pena de instauração de tomada de contas.

10.4 – O CONVENENTE se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, quando:

a) não for executado o objeto da avença;

b) não forem apresentadas, nos prazo exigido, as prestações de contas; e

c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

10.5 – O CONVENENTE se compromete também a recolher à conta do CONCEDENTE, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito a aplicação.

10.6 – O CONVENENTE fica obrigado a restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo estabelecido para apresentação da prestação de contas.

10.7 – O registro, no SIGA, da evolução da execução do objeto conforme o plano de trabalho é condição indispensável para sua eficácia e para a liberação das parcelas subseqüentes do instrumento, conforme previsto no art. 3º do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O CONCEDENTE encaminhará o extrato deste convênio para publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE

12.1 – Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 – O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

Os dados do representante do CONVENENTE estão registrados no “Certificado de Registro Cadastral de Convênios – CRCC”, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.

13.2 – Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, a qualquer tempo, ficando, os partícipes, responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

13.3 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes recebidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

13.4 – Constituem motivo para rescisão do convênio:

I – o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

II – constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III – verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas;

IV – não aprovação do projeto executivo ou apresentação fora do prazo estabelecido, quando for o caso;

13.5 – Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do convênio, o convenente deverá:

13.5.1 – devolver os saldos remanescentes no prazo de trinta dias, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro; e

13.5.2 – apresentar a prestação de contas no prazo de sessenta dias.

13.6 – O prazo para cumprimento do disposto no item 13.5 será contado a partir da data de publicação do ato de denúncia ou de rescisão.

13.7 – O não cumprimento do disposto no item 13.5 ensejará a instauração da tomada de contas especial.

13.8 – A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, sempre ensejará a instauração de tomada de contas.

13.9 – O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTINUIDADE

14.1 – Na hipótese de paralisação ou ocorrência de outro fato relevante, fica facultado ao

Os dados do representante do CONVENENTE estão registrados no “Certificado de Registro Cadastral de Convênios – CRCC”, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.

CONCEDENTE assumir ou transferir a execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade da execução das ações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS E CONSTRUÍDOS

15.1 – Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste convênio serão de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

15.2 – A utilização dos bens adquiridos e construídos com os recursos estaduais oriundos deste Convênio estará afetada aos seus objetivos mesmo após o fim do seu prazo de vigência, aceitando o Convenente a condição de ressarcir integralmente o Concedente na hipótese de desvio de finalidade ou de perecimento culposo, sob pena de inscrição no CADIN/ES e execução judicial.

15.2.1 – O ressarcimento se dará em pecúnia, considerando os recursos aportados pelo Concedente para a execução do Convênio, devidamente atualizado. O Convenente não responderá pelo perecimento desses bens na ausência de culpa, em especial em razão de sua deterioração natural ou por força maior.

15.2.2 – No caso de perda da utilidade dos bens, como por desgaste natural, superação tecnológica ou dificuldade de restauração, caberá ao Convenente decidir formalmente por sua destinação, arquivando a justificativa, devendo eventual recurso obtido com seu desfazimento ser revertido às finalidades sociais do Convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Havendo celebração de contratos entre o CONVENENTE e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o CONCEDENTE.

16.2 – Obrigatoriamente, haverá redução do quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade, no caso de cancelamento de restos a pagar.

16.3 – Caso os recursos transferidos pelo CONCEDENTE por este convênio sejam objeto de nova descentralização ou transferência necessária à execução do plano de trabalho, tais transferências se subordinarão às mesmas condições e exigências deste convênio e da Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

16.4 – As disposições deste convênio serão interpretadas e aplicadas conjuntamente com o que disposto no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011 e nas demais legislações de regência.

Os dados do representante do CONVENENTE estão registrados no “Certificado de Registro Cadastral de Convênios – CRCC”, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio.

17.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem de acordo, assinam eletronicamente no E-Docs, o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ANTONIO CARLOS HAIDMANN BISPO
Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e de Financiamento da Atenção à Saúde - Concedente

GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal
Convenente

FELIPE AYUB FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Convenente

Os dados do representante do CONVENENTE estão registrados no “Certificado de Registro Cadastral de Convênios – CRCC”, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO RECURSOS HUMANOS

Plano de Trabalho - Proposta de Convênio

Usuário: ALESANDRO JOSE LIBERATTO JUSTO

Informações do Plano de Trabalho

Número da Proposta	SESA-0045/2025
Programa	APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE SAÚDE COM ENTES E INSTITUIÇÕES
Órgão	SESA
Proponente	MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM
Objeto do Programa	APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE SAÚDE COM ENTES E INSTITUIÇÕES
Justificativa	Considerando que o atendimento pleno à população de Itapemirim é de extrema relevância para esta Municipalidade, e que se faz necessária a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento ¿ UPA Porte 1, a fim de garantir prestação eficiente de serviços de saúde e reduzir a superlotação do Hospital Menino Jesus; Considerando que o Hospital Menino Jesus foi originalmente projetado como hospital materno-infantil, devendo manter sua função essencial garantindo atendimento especializado e de qualidade a esse público; Considerando que a população projetada para 2024 foi de 43.322 habitantes, distribuída entre áreas litorâneas, urbanas e rurais, com distanciamento aproximado de 20 km entre os principais centros urbanos e pouco mais de 50 km entre suas extremidades; Considerando oficialização realizada pelo Município de Marataízes sobre a elevada demanda de pacientes residentes em Itapemirim atendidos; entre outras no OF. GAB/PMI Nº 385/2025, projetos e documentos anexos, solicitamos a presente parceria.
Resumo do Objeto do	Realização de Obras de Construção
Objeto do Convênio	Realização de Obras de Construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte 1, no Município de Itapemirim - ES

Informações de Data

Data Criação	14/11/2025
Data Início da Vigência	30/12/2025
Data Fim da Vigência	29/12/2026

Informação Bancária

Banco do Convênio	BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Agência do Convênio	0199
Conta do Convênio	40581555

Informações de Valores

Valor Global	R$ 12.436.349,25
Percentual Mínimo	0
Valor da Contrapartida	R$ 0,00
Valor da Contrapartida Financeira	R$ 0,00
Valor da Contrapartida Bens e Serviços	R$ 0,00
Valor de Repasse do	R$ 2.500.000,00

Informações de Valores Futuros

Ano de Repasse do Exercício	2026
Valor de Repasse do Exercício Futuro	R$ 9.936.349,25

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a26dc57027e555afd178419f32df50f9

Informações de Participantes

Tipo Participante	Identificação	Natureza Jurídica	Nome
Executor	CNPJ - 10.491.556/0001-81	Administração Pública Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Informações do Cronograma Físico

Meta	Realização de Obras de Construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte 1, no Município de Itapemirim - ES			
Valor:	R$ 12.436.349,25	Período:	30/12/2025	a 29/12/2026

Etapa

Etapa	Realização de Obras de Construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte 1, no Município de It			
Valor	R$ 12.436.349,25	Período:	30/12/2025	a 29/12/2026

Fase

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
Realização de Obras de Construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte 1, no Município de Itapemirim - ES	R$ 12.436.349,25	30/12/2025	29/12/2026

Informações da Associação de Cronograma Desembolso

Responsável	Mês-Ano	Número Associação	Meta	Valor Associação
Concedente	Dezembro-2025	142037	Realização de Obras de Construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte 1, no Município de Itapemirim - ES	R$ 12.436.349,25

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Serviços	Realização de Obras de Construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte 1, no Município de Itapemirim - ES	Recursos do Convênio	444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	un	1,00	R$ 12.436.349,25	R$ 12.436.349,25

Plano de Aplicação

Código - Descrição da Natureza de Despesa	Recursos do Convênio	Contrapartida de Bens	Total
444404200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/AUXÍLIOS	R$ 12.436.349,25	R$ 0,00	R$ 12.436.349,25
		Total	R$ 12.436.349,25

Declaração do Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao. . . . . ., para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Local e Data

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Aprovação do Concedente

Local e Data

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a26dc57027e555afd178419f32df50f9

Assinado digitalmente
SILVIA OLINDA DE ALMEIDA MARDEGA
SUJETT:07041523713
07/01/2026 - 11:40:48

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO
10.491.556/0001-81
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000002/2026 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026 Ficha : 0000007

Data : 07/01/2026 Data Ref.: 07/01/2026 Valor : **50.000,00**

Órgão : 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 061 - ORGANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE - RAS
Projeto/Atividade : 2.082 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO AS URG. E EMERG. E MATERNO INFANTIL
Elemento Despesa : 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Subelemento Despesa : 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso : 170400000000-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLOE

Favorecido : ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ/CPF : 38.198.272/0001-10
Bairro : CIVIT I Cidade : SERRA
Endereço : Rua DOIS UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : NOTA DE PRÉ EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. REFERENTE CONTRATAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) PORTE I EM SISTEMAMODULAR PVC + CONCRETO NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS TÉCNICOS ANEXOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ADESÃO À ATA DE

Saldo Anterior Ficha	50.000,00	Valor Pré Empenho	50.000,00	Saldo Disponível	0,00

(cinqüenta mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0007930/2026

Modalidade : Adesão a Registro de Preços
Objeto : OBRAS E INSTALAÇÕES

S U B E L E M E N T O

44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	50.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	50.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	50.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	50.000,00

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM....., 07 de janeiro de 2026

Assinado digitalmente
SILVIA OLINDA DE ALMEIDA MARDEGA
SUETT:07041523713
07/01/2026 - 11:41:37

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO – PROTOCOLO Nº 38306/2025

DO: DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

À: SUBMATRELI

Encaminho os autos com reserva orçamentária para devidas providências referente à adesão pretendida.

Cumpre informar que o protocolo acima mencionado se refere a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de unidade e saúde – porte I, em sistema modular concreto/PVC - SRP - Unidade de Pronto Atendimento (UPA Porte I) Município de Itapemirim/ES, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 210/2025, conforme Memorial Descritivo, projetos técnicos anexos e especificações contidas no Termo de Referência.

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto serão realizados por meio do Convênio SIGA nº 18-2025 compreendendo um total de R$12.436.349,25 (doze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) que serão transferidos conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, portanto reservamos apenas a valor para início da obra, visto que o ONCEDENTE transferirá os recursos previstos na cláusula terceira em favor do CONVENENTE em conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais ou ajustes necessários, estamos à disposição para atender às suas solicitações.

Atenciosamente,

Em 07 de Janeiro de 2026.

Sílvia Olinda de Almeida Mardegan Suett
Contadora/Fundo Municipal de Saúde

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: cc6ffcf70a805d647bf135bb7207165d

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
CNPJ nº 27.174.168/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS, SERVIÇOS E LICITAÇÃO PÚBLICA
Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)
(28) 3529.6030 – Email: administração@itapemirim.es.gov.br

Protocolo Eletrônico nº 38306/2025

À SIGET,

Remeto os autos para autorização do Excelentíssimo Prefeito para prosseguimento do processo.

Em, 07 de janeiro de 2026.

Fabiana Gomes Lesqueves
Subsecretária de Recursos Materiais,
Serviços e Licitação Pública

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c5dfaf4b508c516c2d8af0e36b1f1364

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: c5dfaf4b508c516c2d8af0e36b1f1364

Documento assinado por:

Fabiana Gomes Lesqueves

CPF: ***.641.407-**

Email Verificado:
fabianalesqueves@hotmail.com

Fabiana Gomes Lesqueves

IP: 192.168.3.37 Data: 07/01/2026 12:36:48

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 07/01/2026 12:36:50

Itapemirim-ES, 07 de janeiro de 2025.

Processo: 38306/2025

Origem: Secretaria Municipal de Integridade Governamental e Transparência - SIGET

Destinatário: SUBMATERLI

DESPACHO

Trata-se adesão à Ata de Registro de Preços nº 210/2025, originária do Município de Viana/ES, cujo objeto trata da construção de Unidade de Pronto Atendimento –UPA Porte I, em sistema modular PVC + concreto, conforme solicitado no Memorando nº 345/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o disposto nos autos em epigrafe e mediante atendimento de todos aspectos de regularidade, AUTORIZO o prosseguimento do feito.

GENESIS ALVES BECHARA:12888203723

Assinado digitalmente por GENESIS ALVES BECHARA:12888203723
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=30970016000198, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GENESIS ALVES BECHARA:12888203723
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.07 12:39:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

GÊNESIS ALVES BECHARA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
CNPJ nº 27.174.168/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS, SERVIÇOS E LICITAÇÃO PÚBLICA
Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)
(28) 3529.6030 – Email: administração@itapemirim.es.gov.br

Protocolo Eletrônico nº 38306/2025

À DGPL,

Segue para análise e manifestação do Agente de Contratação, conforme determina o artigo 6º, inciso LX da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observado as atribuições do Decreto Municipal nº 20.041/2023, bem como cadastro no sistema CidadES.

Em, 07 de janeiro de 2025.

Fabiana Gomes Lesqueves
Subsecretária de Recursos Materiais,
Serviços e Licitação Pública

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a61a20ddbb67b9cc45089a7a28989dd5

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: a61a20ddbb67b9cc45089a7a28989dd5

Documento assinado por:

Fabiana Gomes Lesqueves

CPF: ***.641.407-**

Email Verificado:
fabianalesqueves@hotmail.com

IP: 192.168.3.37



Data: 07/01/2026 12:55:03

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 07/01/2026 12:55:05

Contratações (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoCadastro/RemessaContratacaoSelecaoContratacao)

Remessa de dados (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoEnviar/EnviarRemessaContratacao)

Retificação (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoRetificacao/Retificacao)

Transferências (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoTransferencia/TransferenciaContratacao)

Consultas (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoConsultas/Consultas)

Painel de contratações (https://paineldecontrole.tcees.tc.br/areasTematicas/contratacoes/visaoGeral)

Dúvidas (https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?modulo=5&ano=)

https://www.tcees.tc.br/)

Identificação: 2026.035E0700001.01.0001

Valor estimado: R$ 2.436.349,25

Processo administrativo: 38306/2025

Autuação: 11/11/2025

Natureza: 01 - Licitação

Tipo: 04 - Obras e serviços de engenharia

Modalidade: 01 - Concorrência

Edital: 003/2025

Objeto: Adesão de ARP para Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de unidade e saúde – porte I, em sistema modular concreto/PVC - SRP - Unidade de Pronto Atendimento (UPA Porte I) Município de Itapemirim/ES

Detalhes | Itens retificados

Não há dados enviados para esta contratação.

Contratações (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoCadastro/RemessaContratacaoSelecaoContratacao)

Remessa de dados (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoEnviar/EnviarRemessaContratacao)

Retificação (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoRetificacao/Retificacao)

Transferências (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoTransferencia/TransferenciaContratacao)

Consultas (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoConsultas/Consultas)

Painel de contratações (https://paineldecontrole.tcees.tc.br/areasTematicas/contratacoes/visaoGeral)

Dúvidas (https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?modulo=5&ano=)

Início (/CidadESPortalWeb/) › Contratação

› Contratações (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoCadastro/RemessaContratacaoSelecaoContratacao)

› Prefeitura Municipal de Itapemirim › 2026.035E0700001.16.0001

Identificação: 2026.035E0700001.16.0001

Valor estimado: R$ 12.500.174,37

Processo administrativo: 38306/2025

Autuação: 19/11/2025

Natureza: 16 - Adesão à ARP

Tipo: 04 - Obras e serviços de engenharia

Objeto: Ata de Registro de Preços nº 210/2025, Municipio de Viana, para Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de unidade e saúde – porte I, em sistema modular concreto/PVC - SRP - Unidade de Pronto Atendimento (UPA Porte I) Município de Itapemirim/ES

Detalhes | Itens retificados

Não há dados enviados para esta contratação.

Protocolo: 38306/2025
https://cidades.tcees.tc.br/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoCadastro/RemessaContratacaoDetalhes?identificacaoContratacao=2026.03…
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 2555314f7eeff3f261016d42ac6553ed

Protocolo Eletrônico nº 38306/2025

A SIGET;

Remeto os autos para assinatura do Excelentíssimo Prefeito, referente a Adesão nº 001/2026.

Em, 07 de janeiro de 2026.

Fabiana Gomes Lesqueves
Subsecretária de Recursos Materiais,
Serviços e Licitação Pública

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 6602d9ca0a87190afa008ddf5e3de689

Documento assinado por:

Fabiana Gomes Lesqueves

CPF: ***.641.407-**

Email Verificado:
fabianalesqueves@hotmail.com



IP: 192.168.3.37

Data: 07/01/2026 16:44:24

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 07/01/2026 16:44:26

ADESÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38306/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES – SECRETRAIA MUNICIPAL SAÚDE

CONTRATADA: ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 38.198.272/0001-10

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025, CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2025, PROCESSO Nº 18.979/2025, VISANDO A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H PORTE I, NO MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM/ES

VALOR: R$ 12.500.174,37 (DOZE MILHÕES, QUINHENTOS MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

ID CidadES: 2026.035E0700001.16.0001

ITAPEMIRIM, 07 DE JANEIRO DE 2026.

_____
GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal de Itapemirim

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5f4920d03996e7760b211eb47f7f585b

ADESÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38306/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES – SECRETRAIA MUNICIPAL SAÚDE

CONTRATADA: ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 38.198.272/0001-10

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025, CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2025, PROCESSO Nº 18.979/2025, VISANDO A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H PORTE I, NO MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM/ES

VALOR: R$ 12.500.174,37 (DOZE MILHÕES, QUINHENTOS MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

ID CidadES: 2026.035E0700001.16.0001

ITAPEMIRIM, 07 DE JANEIRO DE 2026.

GENESIS ALVES BECHARA:12888203723

Assinado digitalmente por GENESIS ALVES BECHARA:12888203723
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=30970016000198, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GENESIS ALVES BECHARA:12888203723
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.07 16:43:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal de Itapemirim

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 564b2903896c7706057136b47675499c

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 000007/2026

CONTRATADO: SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
OBJETO:Contratação de 2 (duas) funções de apresentação artística com o cantor "SALVADOR", representado pela empresa Salvador Ibanez Fernandes LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 36.327.209/001-01, sendo a primeira apresentação no dia 10.01.2026, às 11 horas e a segunda apresentação no dia 18.01.2026, também às 11 horas, ambas na Lagoa Guannady, com duração de 2(duas) horas cada, como parte da programação de Verão 2026 de Itapemirim.
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
PROCESSO: 000226/2026

ID - TCE-ES 2026.035E0700001.10.0007
Itapemirim-ES,07 de janeiro de 2026.
GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 000008/2026

CONTRATADO: A N PRODUÇÕES LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
OBJETO:Contratação de 2 (duas) funções de apresentação artística com a banda "MUSICAL PRATEADO", representada pela empresa A N Produções LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 23.324.176/0001-02, nos dias 17.01.2026, às 20h00m e 31.01.2026 às 22:30h, com duração de 2 (duas) horas cada, como parte da programação de verão de Itapemirim/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
PROCESSO: 039787/2025

ID - TCE-ES 2026.035E0700001.10.0008
Itapemirim-ES,07 de janeiro de 2026.
GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

ADESÃO DE ATA

ADESÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38306/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES – SECRETRAIA MUNICIPAL SAÚDE
CONTRATADA: ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 38.198.272/0001-10
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025, CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2025, PROCESSO Nº 18.979/2025, VISANDO A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, NO SISTEMA CONSTRUTIVO CONCRETO PVC, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H PORTE I, NO MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM/ES
VALOR: R$ 12.500.174,37 (DOZE MILHÕES, QUINHENTOS MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

ID CidadES: 2026.035E0700001.16.0001
ITAPEMIRIM, 07 DE JANEIRO DE 2026.
GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0129 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Complementar Municipal nº 071/2009, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SCL Nº. 01/2025
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como Fiscal e Suplente:
I. Fiscal: Leonardo Santos Peçanha, matrícula n. 212315-03, subsecretário de desenvolvimento turístico;
II. Suplente de Fiscal: Patrícia Freitas Gomes, matrícula nº 212201-01, assessora de gabinete nível 1.
Art. 1º Os servidores designados ficam responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato com as seguintes características:
I. Processo Administrativo nº: 8450/2025
II. Contrato nº: 147/2025
III. Empresa Contratada: T. A. Araújo Shopping dos Fogos.
IV. Objeto: Serviços de Shows pirotécnicos, coreografado, sincronizado e simultâneo (organização/produção/realização), bem como o fornecimento dos fogos de artifício de baixa incidência ruidosa de efeitos visuais para atender a festividade no município de Itapemirim.
V. Vigência: 12 meses
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Antônio Carlos de Souza Almeida
Secretário Municipal de Turismo
Decreto n. 21.373/2025

PORTARIA Nº 006, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO.
O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e com fulcro na Emenda Constitucional nº 103/2019, §13 ao art. 37 da Constituição Federal no Art. 35 e 36 da Lei nº 1.079, de 28 de fevereiro de 1990 e Art. 6º da Lei Complementar 254, de 20 de outubro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 21.538/2025 de 11 de setembro de 2025, conforme consta no protocolo digital nº42513/25 de 30 de dezembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Readaptar a servidora pública municipal ANDRESSA GRASSELI DE SOUZA, na matricula 109759-01, investida no cargo de Professor Municipal I, e matricula 105338-01, investida no cargo de Especialista em Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em caráter definitivo, na função de SUPORTE PEDÁGOGICO, conforme o decreto 21538/2025, capítulo III, artigo 16 caput, incisos I e II, seguindo as atribuições do Anexo I do decreto supracitado, e na forma do Laudo Pericial constante no protocolo digital nº42513/25 de 30 de dezembro de 2025
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES,07 de janeiro de 2026.
GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 38306/2025

AO DECON;

Remeto os autos para formalização do instrumento contratual.

Em, 08 de janeiro de 2026

Fabiana Gomes Lesqueves
Subsecretária de Recursos Materias,
Licitações e Serviços Publicos

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 9340ec071ace786507d99da8fae5acc9

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 9340ec071ace786507d99da8fae5acc9

Documento assinado por:

Fabiana Gomes Lesqueves

CPF: ***.641.407-**

Email Verificado:
fabianalesqueves@hotmail.com



IP: 168.181.199.18

Data: 08/01/2026 08:22:27

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 08/01/2026 08:22:33

À SEMOU,

Segue os autos para assinatura do **CONTRATO Nº 001/2026** pelo titular da pasta da SEMUS e SEMOU e pela contratada, **bem como, para que providencie a portaria de fiscal e a publicação, assim que o mesmo estiver assinado por ambas as partes**. Na sequência, encaminhar à Assessoria Executiva de Gabinete, para assinatura do Exmº. Sr. Prefeito e**, retorno dos autos para prosseguimento.**

Em, 08 de janeiro de 2026.

Elenisa Leal Ferreira Gomes

Matrícula: 105105-01

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 75cbf791d590527dcfbe61dd741884b1

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 75cbf791d590527dcfbe61dd741884b1

Documento assinado por:

Elenisa Leal Ferreira Gomes



CPF: ***.836.297-**

Email Verificado:
elenisalealferreira@gmail.com

IP: 192.168.3.1

Data: 08/01/2026 12:14:51

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 08/01/2026 12:14:54

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E A EMPRESA ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.168/0001-70, com sede na Praça Domingos José Martins, s/n°, Centro, Itapemirim, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, **GENESIS ALVES BECHARA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por seu titular, o Sr. **FELIPE AYUB FERNANDES,** e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** representada por seu titular Sr. **RENAN CARNEIRO DA SILVA,** doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.198.272.0001-10, com sede na Rua Dois, 213, Civit 1, Serra ES, Complemento Quadra VIII, lote 4 e 5, Cep: 29.168-030, neste ato representado pela Srª. **CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO,** brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 1327538 SSP/ES e CPF: 031.210.917-27, residente na Avenida Dante Michelini, 4881, Apt. 502, Torre Kanes, Jardim Camburí, Vitória – ES, Cep: 29.090-070, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo Eletrônico nº 7.930/2025** sob o **Protocolo Eletrônico nº 38.306/2025,** resolvem celebrar o presente Contrato, por **Adesão nº 001/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pela licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 210/2025 - CÓDIGO CIDADES N° 2025.073E0700001.01.0023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.979/2025 – MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H PORTE I, EM SISTEMA CONSTRUTIVO MODULAR DE CONCRETO/PVC NO MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM/ES**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. A execução compreenderá a obra completa "chave na mão", incluindo todas as etapas de fundação, montagem da estrutura modular, instalações complementares (elétricas, hidrossanitárias, lógicas, climatização, prevenção a incêndio, gases medicinais), acabamentos hospitalares e entrega da unidade equipada e pronta para vistoria sanitária final e início das atividades.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU durante todas as fases e etapas do trabalho.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

CONTRATO Nº 001/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de regime de execução, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. O valor total da contratação é de **R$12.500.174,37 (Doze milhões, quinhentos mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos**).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. REAJUSTAMENTO

3.3.1. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, devendo ocorrer depois de decorrido 12 (doze) meses da planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Itapemirim-ES.

3.3.2. É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

3.3.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3.3.4. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

3.3.6. Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

• Atraso por culpa da CONTRATADA:

Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

• Antecipação:

Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

• Prorrogação:

Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos acréscimos de obra/serviço de

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por se tratar de obra nova, a partir do valor inicial do contrato.

$R = \frac{Ii - Io}{Io} \times V$

Onde:

R = Valor da parcela do reajustamento procurado;

Io = Índice Nacional da Construção Civil, relativo ao mês e ano da data base da planilha de orçamento elaborados pela Prefeitura Municipal de Itapemirim;

Ii = Índice Nacional da Construção Civil, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajustamento;

V = Valor a preços iniciais a ser reajustado.

3.4 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera se mantido seu equilíbrio econômico financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3. Não será concedida a revisão quando:

3.4.3.1. ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.4.3.2. o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

3.4.3.3. ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos àparte interessada;

3.4.3.4. a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.4.3.5. houver alteração do regime jurídico tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.4.3.6. divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - FORMAS DE PAGAMENTO

4.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2 - PRAZOS DE PAGAMENTO

4.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/fatura.

4.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

4.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

4.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

4.3.2 – Prazo de validade;

4.3.3 – Data da emissão;

4.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

4.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

4.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

4.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

4.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

4.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

CONTRATO Nº 001/2026

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

4.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

4.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

4.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

4.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

4.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Itapemirim;

4.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

4.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.6.8. Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

4.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

4.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.9. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do faturamento, desde o primeiro e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês medido que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.9.1 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.10. A Secretaria Contratante exigirá, para liberação da fatura, as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação de tais obrigações do mês da medição.

4.10.1 As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.11 A Secretaria Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.12 Os pagamentos só serão efetuados sob análise e criteriosa avaliação da fiscalização das documentações acima identificadas e dos documentos a seguir:

4.12.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA.

4.12.2. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ART do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);

4.12.3. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física - CRQ (do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);

4.12.4. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica - CRQ (da empresa);

4.12.5. Cadastro Nacional de Obras - CNO - Cópia do espelho da matrícula CEI/CNO;

4.12.6. DARF do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e seu comprovante de pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;

4.12.7. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários DCTF-Web e seu Recibo de Entrega referente ao mês do serviço medido;

4.12.8. Guia de Recolhimento FGTS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;

4.12.9. Guia de Recolhimento PIS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;

4.12.10. Guia de Recolhimento COFINS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido. No caso da apresentação de declaração de NÃO movimentação para recolhimento das contribuições de PIS e COFINS, apresentar a DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SPED;

4.12.11. Conectividade Social Protocolo de Envio de Arquivos referente ao mês do serviço medido;

4.12.12. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP referente ao mês do serviço medido;

4.12.13. Resumo do Fechamento Empresa FGTS referente ao mês do serviço medido;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

4.12.14. Relatório Analítico da GRF referente ao mês do serviço medido;

4.12.15. Folha de pagamento analítica referente ao mês do serviço medido;

4.12.16. Registro dos empregados, documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados;

4.12.17. Cartões de Ponto ou Registro de Ponto referente ao mês do serviço medido;

4.12.18. Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio gerente e pelo contador.

4.13. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar Certidão de Regularidade de Obra, Cadastro Nacional de Obras - CNO, que comprove a baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil - RFB, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.

4.14. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.15. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

4.15.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.15.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimentode seus créditos.

4.15.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.15.3.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

4.16. Somente por motivo de economicidade e eficiência, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional sem as certidões deregularidade.

4.17 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

4.18. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, além de toda a

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

documentação exigida nesta cláusula, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Itapemirim/ES, disponível no site www.itapemirim.es.gov.br.

4.19 - Dados para emissão da Nota Fiscal: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM CNPJ nº 27.174.168/0001-70 - Praça Domingos José Martins, s/n°, Centro, Itapemirim – ES - CEP: 29.330-000.

4.20 As medições dos pagamentos do presente contrato estão sujeitas a retenção de imposto de renda nos termos da Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, salvo nos casos excepcionais previsto no Art. 4º, do normativo supramencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE.

5.3. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

VM = VF x 12/100 x ND/360

Onde: VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE, após aceite da nova documentação.

5.6. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

5.6.1. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

5.6.2. não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

5.6.3. executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplementode obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

5.6.4. efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.7. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1 Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3. A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da SEMOU.

6.4. Medições dos serviços: Os serviços serão medidos, de acordo com o previsto no projeto básico.

6.5. Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

6.5.1. Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.5.2. Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

6.5.3. Programação para o próximo período;

6.5.4. Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

6.6. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.7. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A SEMOU indicará fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização da SEMOU terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3. É vedado a SEMOU e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.4. Deverá ser observado os regulamentos do Municipio, para fins de gestão e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de execução completa da obra da UPA Porte I será de **5 (cinco) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

8.2. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadopor igual período, uma vez, desde que comprovada a necessidade de continuidade do vínculo para garantias, assistência técnica ou serviços complementares, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.4. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da assinatura e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

8.6. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEMOU.

8.7. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEMOU para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 8.3.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. A classificação orçamentária para suportar a presente despesa será:

- **FICHA 0000007 / 009.014.10.300.061.2.082 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO AS URG. E EMERG. E MATERNO INFANTIL / ELEMENTO DE DESPESA 44905200000 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DE RECURSOS 170400000000-AAAA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO;**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário, sendo elas:

10.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

10.1.2. FIANÇA BANCÁRIA: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

10.1.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

10.1.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

10.1.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

10.1.2.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

10.1.3. SEGURO GARANTIA:

No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de Itapemirim, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

10.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

10.1.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

garantia deverá prever o atendimento deste contrato como condição geral.

10.1.3.3. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

10.1.3.3.1. caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar aimportância segurada indicada na apólice;

10.1.3.3.2. caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.2 A SEMOU restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta contratação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEMOU, nos termos da legislação vigente.

10.4 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.6 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

10.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

10.8 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto de acordo com as condições, especificações e prazos propostos;

11.2. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;

11.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o Contrato;

11.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como sobre o produto;

11.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Administração ou terceiros;

11.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05(cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizaros materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormalou acidente que se verifique no local dos serviços;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

11.12. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, emcondições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este instrumento e o Projeto Básico, no prazo determinado;

11.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidadeprevistas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

11.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

11.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.32. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes pluviais, elétricas, água/esgoto e de comunicação;

11.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.36. É vedado à CONTRATADA:

11.36.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei. Compete à Contratante:

11.37. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste processo;

11.38. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

11.39. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

11.40. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços solicitados de acordo com as suas especificações;

11.41. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

11.42. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações avençadas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

11.43. Penalizar a CONTRATADA por descumprimento de obrigações avençadas, na forma da lei;

11.44. Aceitar, para fins de medição e pagamento, os serviços conforme especificação e rejeitar os que não estejam de acordo com o especificado, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

11.45. Conferir e atestar as faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

11.46. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município;

11.47. Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis;

11.48. Emitir relatório à autoridade competente, informando caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação;

11.49. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal, nos termos estabelecidos no regulamento do município.

12.2. Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato um gestor e um fiscal do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

12.3. A fiscalização dos contratos administrativos se dará em estrita observância do regulamento do município, e será dividida em fiscalização técnica e fiscalização administrativa. Cabe a fiscalização técnica:

12.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

12.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.3.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

12.3.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.3.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

12.3.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

12.3.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.3.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;

12.3.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art.20;

12.3.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.3.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. 12.4. Caberá a fiscalização administrativa:

12.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

12.4.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

CONTRATO Nº 001/2026

12.4.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto no contrato e aplicar penalidades;

12.4.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quandoultrapassar a sua competência;

12.4.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20, do Decreto Municipal nº 070/2023;

12.4.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

12.4.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

12.4.8. Promover atualizações contínuas do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;

12.4.9. Promover o processo administrativo de responsabilização da contratada;

12.4.10 Emitir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

12.4.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

12.4.12. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

12.4.13. O gestor será o Secretário Municipal, sem a necessidade de ato de designação por ser inerente ao cargo, e tem atribuição de:

12.4.13.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa ;

12.4.13.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;

12.4.13.3. Mediante provocação da fiscalização verificar medidas a serem tomadas caso não haja manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;

12.4.13.4. Manifestar mediante provocação da fiscalização administrativa sobre os atos

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

12.4.13.5. Aprovar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº14.133, de 2021, elaborado pelo fiscal administrativo;

12.4.13.6. Aprovar as atualizações contínuas do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;

12.4.13.7. Atuar como grau recursal nos processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

12.4.14. O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, será realizado entre o fiscal e o gestor do contrato, e o técnico responsável indicado pela empresa Contratada que poderão adotar a comunicação eletrônica nos respectivos endereços institucionais (e-mail) para o acompanhamento da rotina de execução contratual.

12.4.15. Ficará a cargo do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta expedir, através de notificações e/ ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços/obras.

12.4.16. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, a ser avaliada pela própria fiscalização quanto ao atendimento.

12.4.16. A eventual substituição de profissional responsável pela comunicação entre contratante e contratado só será possível mediante comunicação por escrito a SEMOU, devidamente justificada.

12.4.17. Forma de pagamento do serviço está expressamente prevista no contrato, em sua “CLÁUSULA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”.

12.4.18. O método de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório será realizado através de medição mensal assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, cronograma definitivo e planejamento proposto pela CONTRATADA.

12.4.19. O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, sera realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório dos serviços, quando o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, momento em que concretiza o ateste daexecução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.19.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.19.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.4.20. A SEMOU restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.21. A verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução será feita, durante toda execução do contrato, através da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, verificar a compensação do valor retido a título de ISS com a baixa, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

12.4.22. Em contrapartida, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro, após a medição pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo observado, para pagamento, o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SEMOU.

12.4.23. Ao prazo acima serão acrescidos os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SEMOU.

12.4.24. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no subitem anterior, desde que não provocados pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira.

12.4.25. O recebimento do objeto será realizado com base no art. 140 da Lei 14.133/2021, e ainda obedecerá ao seguinte:

12.4.25.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.4.25.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Verificar a validade, regularidade da licença/dispensa ambiental, bem como o acompanhamento e cumprir as condicionantes impostas no ato administrativo.

13.1.1. A eventual dispensa de licenciamento ambiental não exime o empreendedor do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, em especial, das normas de proteção ao meio ambiente, incluídas aquelas de controle da poluição sonora e à perturbação do sossego público, destinação de resíduos e contenção dos efluentes originados no processo de construção civil, durante a execução da obra e ficará responsável em cumprir as condicionantes

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

expressas na LMI, se esta for exigível.

13.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnica de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

13.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

13.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

13.3.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

13.3.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

13.3.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

13.3.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

13.3.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

13.3.7. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

13.4. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição dequaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

13.5. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresenta-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

13.7. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas,

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

13.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

13.9. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis emgeral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

13.10. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

13.11. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

13.12. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

13.13. Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil:

13.13.1. A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplandoos diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

13.13.2. A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;

13.13.3. Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;

13.13.4. Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;

13.13.5. Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;

13.13.5. Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.
13.14. Canteiro de Obras:

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

CONTRATO Nº 001/2026

13.14.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

13.14.2. O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido sejaplenamente atendido.

13.14.3. A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

13.14.4. CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

13.14.5. O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

13.14.5.1. Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

13.14.5.2. A obra prevista neste instrumento impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.

13.14.6. O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

13.14.7. As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de22 de dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

13.14.8. A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local,cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.14.9. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADAexecução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.14.10. A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

13.14.11. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

13.14.12. Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

13.14.13. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentadosno canteiro.

13.14.14. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

13.14.15. Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota fora.

13.14.16. Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

13.14.17. Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

13.14.18. Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Termo de Referência e previamente aprovadas pela fiscalização.

13.14.19. A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da SEMOU, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

13.14.20. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execuçãodos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1.1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021); Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença sera descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

14.133, de 2021).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 daLei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para o Contratante;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis delicitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusodo direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessoraou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.13. Aquele que convocado para assinatura do contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre ovalor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. O termo de rescisão será lavrado com apoio da Procuradoria e Secretaria de Controle e no que couber.

15.3.1. Em caso algum o município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei n° 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

16.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1. Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

16.3. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.

16.4. Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

16.5. A aplicação das penalidades será decidida pelo fiscal, sendo os eventuais recursos delas

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

decorrentes dirigidos ao Secretário Municipal, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

17.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

17.3. A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a SEMOO, devidamente justificada. Do técnico substituto deverá ser observado o previsto no item 12.3.3.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Mediante análise técnica, o Município de Itapemirim, por meio do SEMOU, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.

19.1.1 Será vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica e pontuação da proposta técnica da empresa vencedora do certame.

19.1.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

19.1.3 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

19.1.4 A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

19.1.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

CONTRATO Nº 001/2026

19.2 Não serão indenizados pela SEMOU, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Itapemirim-ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Itapemirim-ES, 08 de janeiro de 2026.

GENESIS ALVES BECHARA
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES
CNPJ(MF) n. 27.174.168/0001-70
CONTRATANTE

FELIPE AYUB FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

RENAN CARNEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ nº 38.198.272.0001-10
CONTRATADA

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

CONTRATO Nº 001/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, através do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
CONTRATADA: ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H PORTE I, EM SISTEMA CONSTRUTIVO MODULAR DE CONCRETO/PVC NO MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM/ES.
VALOR: R$12.500.174,37 (Doze milhões, quinhentos mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo para execução completa da obra da UPA Porte I será de **5 (cinco) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado e prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadopor igual período, uma vez, desde que comprovada a necessidade de continuidade do vínculo para garantias, assistência técnica ou serviços complementares, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 0000007 / 009.014.10.300.061.2.082 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO AS URG. E EMERG. E MATERNO INFANTIL / ELEMENTO DE DESPESA 44905200000 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DE RECURSOS 170400000000-AAAA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO.
PROCESSO: Administrativo Eletrônico nº 7.930/2025 sob o Protocolo Eletrônico nº 38.306/2025, Adesão nº 001/2026, Concorrência Pública nº. 003/2025 - Ata de Registro de Preços n° 210/2025 - código cidades n° 2025.073E0700001.01.0023, Processo Administrativo nº 18.979/2025 – Município de Viana/ES.

Itapemirim-ES, 08 de janeiro de 2026.

GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a933c92fed6971b3ef2e2349020b005d

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração		ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):					
						INCC	31,01%		CNPJ: 38.198.272.0001-10		BDI (%):	
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71			Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES		29,09%	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36						
					VALOR DA OBRA:		R$	14.931.886,58	VALOR TOTAL		R$	12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1			LIMPEZA DO TERRENO							
1.1.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M),COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	2.107,97	R$ 0,73	R$ 0,96	R$ 2.025,32	R$ 0,87	R$ 1.833,93
1.1.2	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	2.107,97	R$ 1,53	R$ 2,01	R$ 4.244,85	R$ 0,66	R$ 1.391,25
1.1.3	94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	337,07	R$ 72,57	R$ 95,51	R$ 32.194,40	R$ 86,43	R$ 29.132,69
			TRANSPORTE							
1.1.4	'97918	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1.719,04	R$ 2,05	R$ 2,70	R$ 4.638,17	R$ 2,47	R$ 4.246,03
1.2			LOCAÇÃO							
1.2.1	'010501	DER-ES	Locação de obra com gabarito de madeira	m2	960,00	R$ 11,11	R$ 14,62	R$ 14.037,58	R$ 13,22	R$ 12.687,79
1.2.2	'010512	DER-ES	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nivel médio)	mês	5,00	R$ 23.061,18	R$ 30.352,10	R$ 151.760,50	R$ 28.431,91	R$ 142.159,56
			SUBITEM 1					R$ 208.900,82		R$ 191.451,25
2			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS							
2.1			TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS							
2.1.1	'020305	DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m2	8,00	R$ 294,79	R$ 387,99	R$ 3.103,91	R$ 295,04	R$ 2.360,32
2.1.2	'020350	DER-ES	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	450,00	R$ 148,86	R$ 195,92	R$ 88.165,31	R$ 176,34	R$ 79.353,04
2.1.3	'020354	DER-ES	Aluguel mensal container para vestiário, incl. porta, venezianas de circulação, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	4,00	R$ 769,25	R$ 1.012,45	R$ 4.049,81	R$ 907,35	R$ 3.629,39
2.1.4	'020344	DER-ES	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	und	10,00	R$ 1.666,67	R$ 2.193,60	R$ 21.935,97	R$ 1.794,38	R$ 17.943,84
2.1.5	'020346	DER-ES	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m	5,00	R$ 15,11	R$ 19,89	R$ 99,43	R$ 16,92	R$ 84,60
2.1.6	'020353	DER-ES	Aluguel mensal container para refeitorio, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	5,00	R$ 1.216,17	R$ 1.600,67	R$ 8.003,34	R$ 1.455,82	R$ 7.279,10
2.1.7	'020356	DER-ES	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	4,00	R$ 914,25	R$ 1.203,30	R$ 4.813,18	R$ 970,41	R$ 3.881,65
2.1.8	'020711	DER-ES	Reservatório de poliestileno de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 8x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	und	4,00	R$ 2.093,69	R$ 2.755,62	R$ 11.022,48	R$ 2.588,95	R$ 10.355,81
2.1.9	'020712	DER-ES	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	70,00	R$ 56,94	R$ 74,94	R$ 5.245,93	R$ 67,52	R$ 4.726,30
2.1.10	101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	2,00	R$ 2.128,09	R$ 2.800,90	R$ 5.601,79	R$ 2.456,80	R$ 4.913,60
2.1.11	'020714	DER-ES	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	70,00	R$ 447,83	R$ 589,41	R$ 41.258,97	R$ 526,51	R$ 36.855,68
			SUBITEM 2					R$ 193.300,12		R$ 171.383,33
3			ESTRUTURAS							
3.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
			EDIFICAÇÕES							
3.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	891,18	R$ 115,80	R$ 152,41	R$ 135.825,47	R$ 128,44	R$ 114.463,15
3.1.2	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	396,08	R$ 3,84	R$ 5,05	R$ 2.001,80	R$ 4,32	R$ 1.711,06
3.1.3	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	445,59	R$ 14,47	R$ 19,04	R$ 8.486,15	R$ 17,66	R$ 7.869,11
3.1.3.	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	289,30	R$ 886,07	R$ 1.166,21	R$ 337.383,38	R$ 1.082,21	R$ 313.083,35
			MURETA ABRIGO DE GÁS							
3.1.4	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	52,50	R$ 3,84	R$ 5,05	R$ 265,33	R$ 4,32	R$ 226,80
3.1.5	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	78,75	R$ 14,47	R$ 19,04	R$ 1.499,77	R$ 17,66	R$ 1.390,72
3.1.6	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	82,50	R$ 115,80	R$ 152,41	R$ 12.573,89	R$ 128,44	R$ 10.596,30

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a9388227d4976bb1e2e1458f24bd0d5d

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
3.2			**INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)**							
			CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS							
3.2.1	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	987,50	R$ 19,51	R$ 25,68	R$ 25.357,21	R$ 24,24	R$ 23.937,00
3.2.2	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021	M2	1.816,04	R$ 2,67	R$ 3,51	R$ 6.381,81	R$ 2,63	R$ 4.776,18
3.2.3	97093	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF 09/2021	KG	18.199,80	R$ 14,81	R$ 19,49	R$ 354.755,30	R$ 16,44	R$ 299.204,71
			CONCRETO ARMADO PARA VIGAS BALDRAME							
3.2.4	"040206	DER-ES	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	360,00	R$ 86,70	R$ 114,11	R$ 41.079,84	R$ 102,06	R$ 36.742,46
3.2.5	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF 01/2024	M3	18,50	R$ 842,95	R$ 1.109,45	R$ 20.524,88	R$ 986,59	R$ 18.251,91
3.2.6	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	49,44	R$ 91,36	R$ 120,24	R$ 5.944,86	R$ 104,59	R$ 5.170,92
3.2.7	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	54,18	R$ 847,29	R$ 1.115,17	R$ 60.419,66	R$ 1.036,64	R$ 56.165,15
			FUNDAÇÃO CASTELO D'ÁGUA							
3.2.8	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	500,00	R$ 16,20	R$ 21,32	R$ 10.660,86	R$ 20,57	R$ 10.285,00
3.2.9	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIAMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 01/2020 PA	M	50,00	R$ 69,37	R$ 91,30	R$ 4.565,08	R$ 85,10	R$ 4.255,00
3.2.10	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	21,00	R$ 21,01	R$ 27,65	R$ 580,70	R$ 23,92	R$ 502,32
			ABRIGO DE GÁS - BLOCOS							
3.2.11	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	78,75	R$ 42,14	R$ 55,46	R$ 4.367,80	R$ 49,31	R$ 3.883,26
3.2.12	96540	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	78,75	R$ 152,24	R$ 200,37	R$ 15.779,65	R$ 177,33	R$ 13.965,09
3.2.13	103797	SINAPI	ARMAÇÃO DE DESCIDA D'ÁGUA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	988,77	R$ 18,96	R$ 24,95	R$ 24.674,07	R$ 23,51	R$ 23.245,98
3.2.14	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	35,00	R$ 847,29	R$ 1.115,17	R$ 39.030,79	R$ 1.036,64	R$ 36.282,40
			ABRIGO DE GÁS - BLOCOS							
3.2.15	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	102,00	R$ 114,82	R$ 151,12	R$ 15.414,34	R$ 133,61	R$ 13.628,22
3.2.16	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	541,00	R$ 16,48	R$ 21,69	R$ 11.734,42	R$ 21,03	R$ 11.377,23
			ESTAQUEAMENTO							
3.2.16	TCDS.05.0800/SC ORIO	SCO-RIO	TRANSPORTE ATÉ 30KM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BATE ESTACAS COM MARTELO DE 1,5T/2,2T, INCLUSIVE HORAS IMPRODUTIVAS DA EQUIPE E DO EQUIPAMENTO NA IDA/VOLTA, NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	5,00	R$ 21.590,20	R$ 28.416,06	R$ 142.080,31	R$ 20.993,97	R$ 104.969,85
3.2.17	100658	SINAPI	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 12/2019	M	25,00	R$ 374,17	R$ 492,47	R$ 12.311,64	R$ 423,60	R$ 10.590,00
3.2.18	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	5,00	R$ 21,01	R$ 27,65	R$ 138,26	R$ 23,92	R$ 119,60
3.3			**SUPER-ESTRUTURA - PISO DE CONCRETO**							
			PAVIMENTAÇÃO							
3.3.1	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 09/2021	M2	1.496,40	R$ 4,03	R$ 5,30	R$ 7.937,06	R$ 4,55	R$ 6.808,62
3.3.2	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 01/2024	M3	289,28	R$ 281,44	R$ 370,42	R$ 107.154,75	R$ 334,22	R$ 96.683,16
3.3.3	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021	M2	1.496,40	R$ 2,67	R$ 3,51	R$ 5.258,55	R$ 2,63	R$ 3.935,53
3.3.4	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	1.957,76	R$ 88,93	R$ 117,05	R$ 229.147,04	R$ 103,88	R$ 203.371,77
			SUBITEM 3					**R$ 1.643.334,67**		**R$ 1.437.491,85**
4			**PAREDES E PAINÉIS**							
4.1			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**							
4.1.1	ARQ-001	COMP	PAREDES EM PAINÉIS DE PVC AUTOPORTANTE, ESP. 80MM, COM ENCHIMENTO COM CONCRETO FCK 30MPA, INCLUSIVE AÇO, PARA DIVISÓRIAS, PAREDES EXTERNAS E FECHAMENTO COM OITÕES	M2	2.640,00	R$ 711,74	R$ 936,76	R$ 2.473.036,63	R$ 692,08	R$ 1.827.091,20
4.1.2	20212	SINAPI	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	640,04	R$ 22,67	R$ 29,84	R$ 19.099,78	R$ 22,05	R$ 14.112,88
4.1.3	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	M2	153,10	R$ 244,77	R$ 322,16	R$ 49.321,99	R$ 290,16	R$ 44.423,49
			ALVENARIA DA MURETA							
4.1.4	103319	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	179,38	R$ 109,15	R$ 143,66	R$ 25.768,72	R$ 128,28	R$ 23.010,22

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a9388[illegible]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração		ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):		CNPJ: 38.198.272.0001-10		BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%		Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES		29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$	14.931.886,58	VALOR TOTAL		R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
			DIVISÓRIAS							
4.1.5	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITARIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	M2	80,64	R$ 562,73	R$ 740,64	R$ 59.725,22	R$ 681,25	R$ 54.936,00
4.1.6	96370	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF 07/2023 PS	M2	820,93	R$ 59,89	R$ 78,82	R$ 64.709,44	R$ 69,67	R$ 57.194,19
4.1.7	ARQ-002	COMP	BOX PARA BANHEIRO EM VIDRO TEMPERADO 8 MM, LISO, INCOLOR, DE CORRER, EM ALUMINIO BRANCO, INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REV.02 10/2021	M2	50,00	R$ 448,45	R$ 590,22	R$ 29.511,24	R$ 436,06	R$ 21.803,00
			SUBITEM 4					**R$ 2.721.173,02**		**R$ 2.042.570,98**
5			**ESQUADRIAS DE MADEIRA**							
5.1			**ESQUADRIAS DE MADEIRA**							
5.1.1	90821	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	3,00	R$ 347,82	R$ 457,79	R$ 1.373,35	R$ 380,12	R$ 1.140,36
5.1.2	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	22,00	R$ 372,79	R$ 490,65	R$ 10.794,29	R$ 408,16	R$ 8.979,52
5.1.3	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	6,00	R$ 452,62	R$ 595,72	R$ 3.574,31	R$ 498,03	R$ 2.988,18
5.1.4	'062503	DER-ES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.80 x 2.10 m	und	3,00	R$ 1.711,39	R$ 2.252,46	R$ 6.757,36	R$ 1.975,42	R$ 5.926,25
5.1.5	91299	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	3,00	R$ 1.280,12	R$ 1.684,84	R$ 5.054,51	R$ 1.539,87	R$ 4.619,61
5.1.6	'062504	DER-ES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.90 x 2.10 m	und	5,00	R$ 1.846,32	R$ 2.430,04	R$ 12.150,22	R$ 2.143,02	R$ 10.715,10
5.1.7	'062505	DER-ES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 1.60 x 2.10 m (duas folhas)	und	5,00	R$ 3.071,65	R$ 4.042,77	R$ 20.213,84	R$ 3.804,89	R$ 19.024,45
5.1.8	100700	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF 12/2019	UN	2,00	R$ 880,04	R$ 1.158,27	R$ 2.316,53	R$ 988,36	R$ 1.976,72
5.1.9	102179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 01/2021 PS	M2	32,06	R$ 430,38	R$ 566,45	R$ 18.162,55	R$ 537,66	R$ 17.239,53
5.1.10	100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF 12/2019	UN	5,00	R$ 90,56	R$ 119,19	R$ 595,95	R$ 104,49	R$ 522,45
5.1.11	ARQ-054	SINAPI	PORTA DE SEGURANÇA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 14, CANTONEIRAS EM FERRO 1 1/2" X 3/16" COMPLETA, INCLUSIVE FECHADURA DE SEGURANÇA TIPO TETRACHAVE, GONZO, PUXADORES E TRATAMENTO COM SUPERGALVITE. DIMENSÃO: 0.90 X 2.10 M	UND	5,00	R$ 845,07	R$ 1.112,25	R$ 5.561,24	R$ 821,74	R$ 4.108,70
			PORTAS EM ALUMÍNIO							
5.1.12	'071704	DER-ES	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	15,26	R$ 908,90	R$ 1.196,25	R$ 18.259,61	R$ 1.082,10	R$ 16.517,17
5.1.13	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF 12/2019	M2	3,78	R$ 444,86	R$ 585,50	R$ 2.213,20	R$ 552,99	R$ 2.090,30
5.1.14	ARQ - 32	COMP	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	14,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 13.187,70	R$ 1.142,70	R$ 15.997,80
5.1.15	'160713	DER-ES	Porta de correr de chapa galvanizada nº 14 - pintura com esmalte sintetico acetinado sobre zarcão, com tela quebra chama em malha 2 a 5mm	m2	10,00	R$ 543,08	R$ 714,78	R$ 7.147,77	R$ 806,76	R$ 8.067,60
5.1.16	91338	SINAPI	PORTA DE CORRER DE CHAPA GALVANIZADA Nº 14 - PINTURA COM ESMALTE SINTETICO ACETINADO SOBRE ZARCÃO, COM TELA QUEBRA CHAMA EM MALHA 2 A 5MM	M2	15,00	R$ 801,84	R$ 1.055,35	R$ 15.830,19	R$ 993,60	R$ 14.904,00
			SUBITEM 5					**R$ 143.192,62**		**R$ 134.817,74**
6			**ESQUADRIAS METÁLICAS**							
6.1			**ESQUADRIAS METÁLICAS**							
6.1.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	49,97	R$ 626,70	R$ 824,83	R$ 41.216,98	R$ 754,73	R$ 37.713,85
6.1.2	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	3,84	R$ 329,25	R$ 433,34	R$ 1.664,04	R$ 397,22	R$ 1.525,32
6.1.3	100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	25,00	R$ 717,10	R$ 943,82	R$ 23.595,37	R$ 864,89	R$ 21.622,25
6.1.4	'071702	DER-ES	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	15,00	R$ 700,85	R$ 922,43	R$ 13.836,41	R$ 915,89	R$ 13.738,41
6.1.5	102162	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF 01/2021 PS	M2	25,00	R$ 309,68	R$ 407,59	R$ 10.189,67	R$ 384,67	R$ 9.616,75
6.1.6	ARQ-029	COMP	PORTA DE VIDRO - PV1 - 175X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	UND	1,00	R$ 5.849,32	R$ 7.698,61	R$ 7.698,61	R$ 5.687,79	R$ 5.687,79
6.1.7	ARQ-041	COMP	PORTA DE VIDRO COM INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA DE 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. INSTALAÇÃO COMPLETA.	UND	1,00	R$ 4.188,77	R$ 5.513,07	R$ 5.513,06	R$ 4.073,09	R$ 4.073,09

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a9388[illegible]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):		
						INCC		CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%		
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36		Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
					VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
			ESQUADRIAS EM GERAL							
6.1.8	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO PORBARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019	M2	15,00	R$ 723,22	R$ 951,87	R$ 14.278,05	R$ 855,28	R$ 12.829,20
6.1.9	'071104	DER-ES	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m2	20,00	R$ 628,75	R$ 827,53	R$ 16.550,65	R$ 791,12	R$ 15.822,32
6.1.10	'071103	DER-ES	Grade de tela tipo mosquiteiro de arame galvanizado #18, fio 32, inclusive, requadro em cantoneira de ferro 1/8"x1/2"x1/2"	m2	18,20	R$ 131,49	R$ 173,06	R$ 3.149,71	R$ 144,80	R$ 2.635,39
6.1.11	'071105	DER-ES	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	14,50	R$ 393,89	R$ 518,42	R$ 7.517,09	R$ 482,45	R$ 6.995,59
6.1.12	ARQ-030	COMP	PORTÃO METÁLICO, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	15,36	R$ 1.016,10	R$ 1.337,34	R$ 20.541,53	R$ 988,03	R$ 15.176,14
6.1.13	ARQ-031	COMP	CERCA/GRADIL H=1,58M, MALHA 5 X 15CM - GALVANIZADO	M2	18,45	R$ 770,73	R$ 1.014,40	R$ 18.715,63	R$ 749,44	R$ 13.827,16
6.1.14	ARQ-033	COMP	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	UND	5,00	R$ 687,66	R$ 905,07	R$ 4.525,33	R$ 668,67	R$ 3.343,35
6.1.15	ARQ-042	COMP	MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6M, EQUIPADO COM ROLDANA FIXADO EM PRISMA DE CONCRETO DE (30X30X50)CM, INCLUSIVE ESTE, EXCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,00	R$ 1.807,57	R$ 2.379,05	R$ 11.895,23	R$ 1.757,86	R$ 8.789,30
6.1.16	'071101	DER-ES	Tela de proteção de arame galvanizado 1/2" fio 12, com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/2" e cantoneira de ferro 1/2" x 1/2" x1/8", conforme detalhe em projeto	m2	12,35	R$ 698,94	R$ 919,91	R$ 11.360,93	R$ 913,89	R$ 11.286,54
6.1.17	'071706	DER-ES	Guichê/gradil em perfil L 1" e perfil T 3/4" em ferro, inclusive pintura em esmalte sintético, marca de referência SUVINIL	m2	3,84	R$ 323,16	R$ 425,33	R$ 1.633,26	R$ 452,05	R$ 1.735,87
6.1.18	'200132	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	8,00	R$ 7.248,24	R$ 9.539,81	R$ 76.318,49	R$ 8.449,38	R$ 67.595,05
6.1.19	'200133	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	7,00	R$ 2.322,39	R$ 3.056,63	R$ 21.396,38	R$ 2.751,82	R$ 19.262,75
6.1.20	'200132	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	8,00	R$ 7.248,24	R$ 9.539,81	R$ 76.318,49	R$ 8.449,38	R$ 67.595,05
6.1.21	ARQ-053	COMP	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS - TIPO ABACAXI	UND	23,00	R$ 71,76	R$ 94,45	R$ 2.172,29	R$ 69,78	R$ 1.604,94
			SUBITEM 6					**R$ 390.087,20**		**R$ 342.476,11**
7			**VIDROS E ESPELHOS**							
7.1			**VIDROS PARA ESQUADRIAS**							
7.1.1	'080201	DER-ES	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	24,87	R$ 718,81	R$ 946,07	R$ 23.528,65	R$ 766,52	R$ 19.063,30
7.1.2	104103	SINAPI	FACHADA CORTINA EM VIDRO NO SISTEMA UNITIZADO, CONSIDERANDO MODULAÇÃO DE 1,25 X 3,20 M, SEM ABERTURA, ACABAMENTO ANODIZADO OU PINTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 (104101)	m²	27,20	R$ 26,76	R$ 35,22	R$ 957,95	R$ 31,41	R$ 854,23
7.1.3	104101	SINAPI	FACHADA EM VIDRO NO SISTEMA SPIDER GLASS, CONSIDERANDO MÓDULOS DE 2,00 X 2,50 M, FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 (104103)	m²	160,49	R$ 55,14	R$ 72,58	R$ 11.647,80	R$ 64,72	R$ 10.386,65
			SUBITEM 7					**R$ 36.134,40**		**R$ 30.304,18**
8			**COBERTURA**							
8.1			**ESTRUTURA PARA TELHADO**							
8.1.1	100775	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 PSA	KG	24.780,00	R$ 16,38	R$ 21,55	R$ 534.064,23	R$ 15,92	R$ 394.497,60
8.1.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	1.222,30	R$ 49,56	R$ 65,23	R$ 79.729,00	R$ 60,14	R$ 73.509,12
8.1.3	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	321,00	R$ 25,17	R$ 33,13	R$ 10.633,97	R$ 30,78	R$ 9.880,38
8.2			**TELHADO**							
8.2.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	1.635,65	R$ 202,57	R$ 266,61	R$ 436.085,25	R$ 250,30	R$ 409.401,94
8.2.2	'090228	DER-ES	Cobertura com Telha em aço galvalume trapezoidal 40, espessura: 0.50 mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação -Santo André, Eternit, Metform ou equivalente	m2	180,87	R$ 80,28	R$ 105,66	R$ 19.110,89	R$ 90,40	R$ 16.351,18
8.3			**RUFOS E CALHAS**							
8.3.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	M2	350,00	R$ 42,75	R$ 56,27	R$ 19.692,97	R$ 46,29	R$ 16.201,50
8.3.2	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	70,00	R$ 152,49	R$ 200,70	R$ 14.049,03	R$ 188,59	R$ 13.201,30
8.3.3	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M	200,13	R$ 53,04	R$ 69,81	R$ 13.970,85	R$ 65,23	R$ 13.054,47
8.3.4	101966	SINAPI	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	140,69	R$ 75,70	R$ 99,63	R$ 14.017,36	R$ 107,34	R$ 15.101,66
8.3.5	ARQ-004	COMP	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL DIM.1200X600X16MM, ABSORÇÃO SONORA NRC = 0,55, REFLEXÃO LUZ = 0,79, MARCA ARMSTRONG, REF. CLEAN ROOM, OU SIMILAR, RESIST. FOGO: CLASSE A. INCLUSIVE PERFÍS METÁLICOS	M2	1.372,44	R$ 117,92	R$ 155,21	R$ 213.011,50	R$ 114,67	R$ 157.377,69
8.3.6	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	1.426,11	R$ 77,28	R$ 101,71	R$ 145.053,21	R$ 89,37	R$ 127.451,45
8.3.7	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	300,13	R$ 79,44	R$ 104,56	R$ 31.380,21	R$ 98,03	R$ 29.421,74
8.3.8	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 11/2020 PA	M2	157,00	R$ 210,76	R$ 277,39	R$ 43.550,69	R$ 235,57	R$ 36.984,49
			SUBITEM 8					**R$ 1.574.349,16**		**R$ 1.312.434,52**
9			**REVESTIMENTOS DE PAREDES**							
9.1			**ACABAMENTOS**							

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a9382257d4976bb1e21458724bd05d

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
9.1.1	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	1.001,01	R$ 65,30	R$ 85,94	R$ 86.031,97	R$ 76,45	R$ 76.527,40
9.1.2	'120216	DER-ES	Acabamento de perfil "U" em alumínio anodizado fosco 1/2"	m	850,00	R$ 21,22	R$ 27,93	R$ 23.739,49	R$ 23,80	R$ 20.231,43
9.2			PISOS INTERNOS E EXTERNOS							
			PISOS INTERNOS							
9.2.1	'130103	DER-ES	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm	m2	995,00	R$ 28,02	R$ 36,88	R$ 36.694,28	R$ 31,46	R$ 31.302,70
9.2.2	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	M2	350,00	R$ 48,03	R$ 63,21	R$ 22.125,23	R$ 56,71	R$ 19.848,50
9.2.3	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021	M2	1.238,46	R$ 52,83	R$ 69,53	R$ 86.113,39	R$ 61,66	R$ 76.363,59
9.2.4	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	M2	1.238,46	R$ 57,51	R$ 75,69	R$ 93.741,83	R$ 68,32	R$ 84.611,75
9.2.5	101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	165,73	R$ 188,04	R$ 247,49	R$ 41.016,50	R$ 196,65	R$ 32.590,80
9.2.6	'130321	DER-ES	Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco	m	913,00	R$ 50,35	R$ 66,27	R$ 60.503,07	R$ 56,92	R$ 51.969,12
9.2.7	'130231	DER-ES	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2	1.113,46	R$ 161,63	R$ 212,73	R$ 236.867,12	R$ 184,11	R$ 205.002,98
9.2.8	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	182,69	R$ 78,53	R$ 103,36	R$ 18.882,41	R$ 93,83	R$ 17.141,80
9.2.9	ARQ-005	COMP	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	100,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 94.197,87	R$ 530,31	R$ 53.031,00
9.2.10	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	62,00	R$ 75,02	R$ 98,74	R$ 6.121,75	R$ 81,64	R$ 5.061,68
9.2.11	'100204	DER-ES	Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 com aditivo impermeabilizado tipo sika 1 ou equivalente, espessura de 2 cm	m2	288,00	R$ 50,85	R$ 66,93	R$ 19.274,83	R$ 56,79	R$ 16.355,09
			PISOS EXTERNOS							
9.2.12	'130110	DER-ES	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m2	615,02	R$ 75,54	R$ 99,42	R$ 61.146,75	R$ 84,42	R$ 51.917,73
9.2.13	'200206	DER-ES	Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo 'pavi-s', espessura de 8 cm e resistência mínima de 35 MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra de 10 cm, com rejuntamento em areia, compactação com placa vibratória e cortes com cortadora de piso	m2	680,43	R$ 110,79	R$ 145,82	R$ 99.218,17	R$ 131,07	R$ 89.181,36
9.2.14	'200209	DER-ES	Execução de passeio cimentado com acabamento camurçado, em argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com 1,5 cm de espessura, sobre lastro de concreto de 8 cm, incluindo preparo da caixa.	m2	615,02	R$ 164,16	R$ 216,06	R$ 132.881,28	R$ 189,01	R$ 116.247,02
9.2.15	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 03/2024	M2	159,14	R$ 128,51	R$ 169,14	R$ 26.916,80	R$ 205,41	R$ 32.688,94
9.2.16	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	435,02	R$ 128,63	R$ 169,29	R$ 73.645,37	R$ 125,07	R$ 54.407,95
9.2.17	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 01/2024	M	237,60	R$ 40,48	R$ 53,28	R$ 12.658,84	R$ 47,28	R$ 11.233,72
9.2.18	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	680,43	R$ 3,04	R$ 4,00	R$ 2.722,47	R$ 2,71	R$ 1.843,96
			SUBITEM 9					R$ 1.234.499,42		R$ 1.047.558,52
10			PINTURAS E ACABAMENTOS							
10.1			PINTURAS							
			SOBRE MADEIRA							
10.1.1	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	350,00	R$ 20,58	R$ 27,09	R$ 9.480,26	R$ 22,72	R$ 7.952,00
			ESTRUTURA METÁLICA							
10.1.2	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M2	500,00	R$ 30,63	R$ 40,31	R$ 20.156,92	R$ 33,97	R$ 16.985,00
10.1.3	100724	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M2	500,00	R$ 16,99	R$ 22,36	R$ 11.180,74	R$ 18,64	R$ 9.320,00
			EDIFICAÇÃO							
10.1.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	2.300,59	R$ 13,70	R$ 18,03	R$ 41.482,70	R$ 15,96	R$ 36.717,41
10.1.5	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	1.000,86	R$ 14,51	R$ 19,10	R$ 19.113,84	R$ 16,62	R$ 16.634,29
10.1.6	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.000,86	R$ 26,52	R$ 34,90	R$ 34.934,46	R$ 29,54	R$ 29.565,40
10.1.7	'190204	DER-ES	Pintura sobre cobogós de concreto, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	150,00	R$ 35,92	R$ 47,28	R$ 7.091,44	R$ 40,53	R$ 6.079,56
10.1.8	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	168,49	R$ 1,97	R$ 2,59	R$ 436,86	R$ 2,19	R$ 368,99
			SUBITEM 10					R$ 143.877,22		R$ 123.622,65
11			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
11.1			ENTRADA DE ÁGUA							
11.1.1	'140201	DER-ES	Padrão de entrada d' água com cavalete de PVC para hidrômetro com diâmetro de 3/4" - padrão 1C da CESAN. Instalado em vão de muro protegido com gradeamento. Inclusive base de concreto magro, tubulação, conexões e registro. Conferir detalhe.	und	3,00	R$ 438,90	R$ 577,66	R$ 1.732,98	R$ 522,19	R$ 1.566,56
11.2			PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS							
11.2.2	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	1.443,16	R$ 28,89	R$ 38,02	R$ 54.874,33	R$ 32,22	R$ 46.498,61
11.2.3	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	12,00	R$ 40,09	R$ 52,76	R$ 633,17	R$ 44,64	R$ 535,68

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a9388...

			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM									
		OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)									
		LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM									

Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração
LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):
SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%

ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

						VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58		
Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total	
						Valor Unit.	com BDI				
11.2.4	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	72,60	R$ 21,51	R$ 28,31	R$ 2.055,34	R$ 23,66	R$ 1.717,71	
11.2.5	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	77,70	R$ 37,89	R$ 49,87	R$ 3.874,83	R$ 41,95	R$ 3.259,51	
11.2.6	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	298,20	R$ 38,14	R$ 50,20	R$ 14.969,09	R$ 41,99	R$ 12.521,41	
11.2.8	89452	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,90	R$ 85,73	R$ 112,83	R$ 1.794,06	R$ 94,28	R$ 1.499,05	
11.2.10	94714	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 430,37	R$ 566,43	R$ 3.398,60	R$ 473,33	R$ 2.839,98	
11.2.12	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 7,96	R$ 10,48	R$ 62,85	R$ 8,88	R$ 53,28	
11.2.15	89616	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 50,82	R$ 66,89	R$ 401,32	R$ 56,16	R$ 336,96	
11.2.16	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 25,62	R$ 33,72	R$ 505,79	R$ 28,33	R$ 424,95	
11.2.17	103969	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	R$ 24,61	R$ 32,39	R$ 291,51	R$ 27,21	R$ 244,89	
11.2.19	89485	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	27,00	R$ 7,48	R$ 9,84	R$ 265,81	R$ 8,31	R$ 224,37	
11.2.24	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	204,00	R$ 11,40	R$ 15,00	R$ 3.060,85	R$ 12,73	R$ 2.596,92	
11.2.25	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	R$ 21,62	R$ 28,46	R$ 284,55	R$ 24,06	R$ 240,60	
11.2.27	89505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	R$ 52,06	R$ 68,52	R$ 548,15	R$ 57,49	R$ 459,92	
11.2.29	94684	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	R$ 165,69	R$ 218,07	R$ 654,22	R$ 182,65	R$ 547,95	
11.2.31	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	234,00	R$ 15,71	R$ 20,68	R$ 4.838,37	R$ 17,57	R$ 4.111,38	
11.2.32	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 27,84	R$ 36,64	R$ 549,62	R$ 30,91	R$ 463,65	
11.2.34	89631	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 133,12	R$ 175,21	R$ 1.051,23	R$ 146,88	R$ 881,28	
11.2.35	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33,00	R$ 24,87	R$ 32,73	R$ 1.080,18	R$ 27,54	R$ 908,82	
11.2.44	103948	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R$ 9,45	R$ 12,44	R$ 37,31	R$ 10,58	R$ 31,74	
11.2.46	103966	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33,00	R$ 11,84	R$ 15,58	R$ 514,24	R$ 13,14	R$ 433,62	
11.2.49	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 25,16	R$ 33,11	R$ 198,68	R$ 27,82	R$ 166,92	
11.2.50	94705	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	12,00	R$ 46,77	R$ 61,56	R$ 738,67	R$ 51,57	R$ 618,84	
11.2.51	94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 45,58	R$ 59,99	R$ 359,94	R$ 50,27	R$ 301,62	
11.2.53	89632	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 155,36	R$ 204,48	R$ 3.067,16	R$ 171,20	R$ 2.568,00	
11.2.54	'140701	DER-ES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	291,00	R$ 114,72	R$ 150,99	R$ 43.937,90	R$ 133,68	R$ 38.900,88	
11.2.55	'140702	DER-ES	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	24,00	R$ 262,09	R$ 344,95	R$ 8.278,82	R$ 290,15	R$ 6.963,60	
11.2.56	'140714	DER-ES	Ponto p/ válvula (mictório) inclusive válvula com acabamento marca de referência Pressmatic Docol, Mod. 17015106 e tubo de ligação p/mictório antivandalismo Pressmatic Mod. 00132606 marca de ref. Docol ou equivalente	und	6,00	R$ 1.375,50	R$ 1.810,37	R$ 10.862,23	R$ 1.636,58	R$ 9.819,48	
11.2.57	'140705	DER-ES	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	48,00	R$ 136,64	R$ 179,84	R$ 8.632,29	R$ 155,73	R$ 7.475,04	
11.2.58	'140706	DER-ES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	147,00	R$ 103,73	R$ 136,52	R$ 20.069,14	R$ 120,62	R$ 17.731,14	
11.2.60	ARQ-056	COMP	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	6,00	R$ 85,47	R$ 112,49	R$ 674,96	R$ 83,11	R$ 498,66	
11.3			**PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS**								
11.3.1	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15,00	R$ 191,32	R$ 251,81	R$ 3.777,10	R$ 212,73	R$ 3.190,95	
11.3.3	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R$ 462,84	R$ 609,17	R$ 3.655,01	R$ 514,53	R$ 3.087,18	
11.3.6	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	135,00	R$ 123,41	R$ 162,43	R$ 21.927,61	R$ 137,20	R$ 18.522,00	
11.3.7	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R$ 109,38	R$ 143,96	R$ 863,76	R$ 121,64	R$ 729,84	
11.3.8	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	24,00	R$ 117,16	R$ 154,20	R$ 3.700,81	R$ 130,28	R$ 3.126,72	
11.3.15	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	R$ 23,94	R$ 31,51	R$ 283,57	R$ 26,54	R$ 238,86	
			RESERVATÓRIO 15.000 L								
11.3.19	102619	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	4,00	R$ 5.698,79	R$ 7.500,49	R$ 30.001,97	R$ 7.179,81	R$ 28.719,24	
11.3.20	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R$ 44,27	R$ 58,27	R$ 233,06	R$ 53,01	R$ 212,04	
11.4			**CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA**								

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a9388[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM					Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)			LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):			
							INCC		CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):	
					SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%			
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM					I1: 1.222,36		Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%	
						VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$	12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
11.4.1	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	60,00	R$ 578,80	R$ 761,79	R$ 45.707,45	R$ 667,37	R$ 40.042,20
11.4.2	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	93,00	R$ 43,89	R$ 57,77	R$ 5.372,24	R$ 51,83	R$ 4.820,19
			UNIDADE DE TRATAMENTO							
11.5			**PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS**							
11.5.3	'170129	DER-ES	Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e válvula de acionamento simples - Izy - Deca, Celite ou equivalente, inclusive assento plástico, tubo de ligação metal cromado com canopla, engate flexível trançado inox 1/2? x 30cm, anel de vedação e parafusos para fixação	und	20,00	R$ 648,16	R$ 853,08	R$ 17.061,58	R$ 757,50	R$ 15.150,03
11.5.6	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	R$ 168,75	R$ 222,10	R$ 2.221,01	R$ 208,91	R$ 2.089,10
11.5.7	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	R$ 343,80	R$ 452,49	R$ 9.954,87	R$ 425,98	R$ 9.371,56
11.5.8	86872	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R$ 822,53	R$ 1.082,58	R$ 8.660,61	R$ 1.009,79	R$ 8.078,32
11.5.10	'170530	DER-ES	Cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	15,00	R$ 388,33	R$ 511,10	R$ 7.666,54	R$ 570,38	R$ 8.555,75
11.5.12	'170124	DER-ES	Lavatório suspenso de Canto - Izy - L101 - Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1?, sifão em metal cromado 1? x 1/2", engate flexível trançado inox 1/2? x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira	und	3,00	R$ 576,17	R$ 758,33	R$ 2.274,98	R$ 668,31	R$ 2.004,91
11.5.13	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00	R$ 75,98	R$ 100,00	R$ 1.500,02	R$ 74,01	R$ 1.110,15
11.5.14	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	92,00	R$ 12,01	R$ 15,81	R$ 1.454,24	R$ 14,32	R$ 1.317,44
11.5.17	ARQ-009	COMP	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UND	32,00	R$ 143,12	R$ 188,36	R$ 6.027,63	R$ 139,16	R$ 4.453,12
11.5.18	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	R$ 45,27	R$ 59,58	R$ 1.310,81	R$ 54,94	R$ 1.208,68
11.5.21	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	78,00	R$ 61,06	R$ 80,36	R$ 6.268,42	R$ 59,58	R$ 4.647,24
11.5.22	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R$ 772,99	R$ 1.017,38	R$ 3.052,12	R$ 943,01	R$ 2.829,03
11.5.23	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R$ 107,96	R$ 142,09	R$ 1.136,73	R$ 121,54	R$ 972,32
11.5.25	'170602	DER-ES	Barra de apoio reta, em aço inox polido AISI 304, comprimento 60 cm, conforme requisitos de acessibilidade da NBR 9050 - fornecimento e instalação	und	30,00	R$ 149,16	R$ 196,32	R$ 5.889,53	R$ 180,20	R$ 5.406,07
11.5.28	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30,00	R$ 311,60	R$ 410,11	R$ 12.303,42	R$ 404,18	R$ 12.125,40
11.5.31	ARQ-011	COMP	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UND	15,00	R$ 87,64	R$ 115,34	R$ 1.730,12	R$ 85,22	R$ 1.278,30
11.5.32	ARQ-012	COMP	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UND	15,00	R$ 87,64	R$ 115,34	R$ 1.730,12	R$ 85,22	R$ 1.278,30
11.5.33	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 75,31	R$ 99,12	R$ 1.189,43	R$ 97,54	R$ 1.170,48
11.5.34	'080201	DER-ES	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	18,00	R$ 718,81	R$ 946,07	R$ 17.029,18	R$ 766,52	R$ 13.797,32
11.5.35	'170519	DER-ES	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	12,00	R$ 336,50	R$ 442,89	R$ 5.314,63	R$ 360,68	R$ 4.328,18
11.5.37	'170562	DER-ES	Bebedouro elétrico de pressão para acessibilidade BDF300 PNE ? IBBL ou equivalente	und	3,00	R$ 2.838,83	R$ 3.736,34	R$ 11.209,02	R$ 4.308,83	R$ 12.926,48
11.5.39	ARQ-050	COMP	CABO PP 3X2,5MM² COM PLUGUES 2P+T, 10A –250V, MACHO E FÊMEA, PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIAS	UND	15,00	R$ 24,66	R$ 32,46	R$ 486,91	R$ 23,98	R$ 359,70
11.5.41	ARQ-055	COMP	COIFA EM AÇO INOX 130CM X 170CM	UND	4,00	R$ 5.980,10	R$ 7.870,74	R$ 31.482,95	R$ 5.814,95	R$ 23.259,80
11.5.42	ARQ-060	COMP	BRISES EM PVC COM ALETAS NA COR BRANCO TRANSLÚCIDO E MONTANTE EM ALUMÍNIO REF 100 MARCA COMOVENT OU SIMILAR	M2	12,00	R$ 601,69	R$ 791,91	R$ 9.502,97	R$ 585,07	R$ 7.020,84
11.5.43	'170309	DER-ES	Torneira angular de acionamento restrito para jardim, 3/4" ? Docol ou equivalente	und	12,00	R$ 117,01	R$ 154,00	R$ 1.848,04	R$ 161,07	R$ 1.932,86
11.5.44	'170509	DER-ES	Tanque de aço inox nº 2, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal e sifão	und	12,00	R$ 2.700,76	R$ 3.554,62	R$ 42.655,44	R$ 2.925,24	R$ 35.102,90
11.5.45	86925	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 514,07	R$ 676,60	R$ 8.119,15	R$ 633,04	R$ 7.596,48
11.5.46	86894	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 257,77	R$ 339,27	R$ 4.071,18	R$ 311,41	R$ 3.736,92
11.5.47	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 59,89	R$ 78,82	R$ 945,89	R$ 59,78	R$ 717,36
11.5.48	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 58,70	R$ 77,26	R$ 927,09	R$ 58,64	R$ 703,68
			SUBITEM 11					**R$ 534.845,40**		**R$ 464.660,96**
12			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							
12.1			**PADRÃO DE ENTRADA - EXTERNO**							
12.1.3	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 577,83	R$ 760,51	R$ 1.521,02	R$ 646,91	R$ 1.293,82
12.1.4	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 674,42	R$ 887,64	R$ 1.775,28	R$ 745,71	R$ 1.491,42
12.1.5	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 117,44	R$ 154,57	R$ 309,13	R$ 225,75	R$ 451,50
12.1.6	'151711	DER-ES	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada subterrânea, a 4 fios, carga instalada em muro de 57001 até 75000W - 220/127V, exclusive derivação de ramal de entrada subterrânea	und	2,00	R$ 7.230,56	R$ 9.516,54	R$ 19.033,08	R$ 7.878,54	R$ 15.757,07
12.1.7	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 916,28	R$ 1.205,97	R$ 2.411,93	R$ 1.063,69	R$ 2.127,38
12.1.8	'151905	DER-ES	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 54 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-54DIN-CEMAR	und	2,00	R$ 1.054,61	R$ 1.388,03	R$ 2.776,06	R$ 1.147,92	R$ 2.295,84
12.1.9	ARQ-045	COMP	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 5 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL / AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	UND	2,00	R$ 4.481,23	R$ 5.898,00	R$ 11.795,99	R$ 4.357,48	R$ 8.714,96
12.1.10	ARQ-046	COMP	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 1/3 A 2 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	UND	2,00	R$ 4.119,61	R$ 5.422,05	R$ 10.844,09	R$ 4.005,85	R$ 8.011,70

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a9388922cd4946bbde2e2348f24bd0d5

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.1.11	ARQ-047	COMP	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 70 DISJUNTORES DIN, 225 A	UND	2,00	R$ 2.919,55	R$ 3.842,59	R$ 7.685,17	R$ 2.838,93	R$ 5.677,86
12.1.12	'150122	DER-ES	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1100x2000x200mm, com pilares e cintas, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento e pintura acrílica a três demãos, exclusive cobertura	und	30,00	R$ 1.502,77	R$ 1.977,88	R$ 59.336,37	R$ 1.751,85	R$ 52.555,50
12.1.13	'150306	DER-ES	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	und	8,00	R$ 278,67	R$ 366,77	R$ 2.934,18	R$ 324,67	R$ 2.597,32
12.2			**ELETRODUTO E ACESSÓRIOS**							
12.2.1	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 PA	M	1.860,00	R$ 20,39	R$ 26,84	R$ 49.915,72	R$ 23,39	R$ 43.505,40
12.2.2	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 PA	M	960,00	R$ 23,21	R$ 30,55	R$ 29.326,05	R$ 26,54	R$ 25.478,40
12.2.3	91840	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 PA	M	600,00	R$ 25,30	R$ 33,30	R$ 19.979,24	R$ 29,46	R$ 17.676,00
12.2.4	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	450,00	R$ 15,25	R$ 20,07	R$ 9.032,11	R$ 18,01	R$ 8.104,50
12.2.5	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	150,00	R$ 22,71	R$ 29,89	R$ 4.483,48	R$ 26,71	R$ 4.006,50
12.2.6	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.560,00	R$ 17,11	R$ 22,52	R$ 35.130,29	R$ 18,94	R$ 29.546,40
12.2.7	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	760,00	R$ 21,07	R$ 27,73	R$ 21.075,86	R$ 23,37	R$ 17.761,20
12.2.8	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	600,00	R$ 24,95	R$ 32,84	R$ 19.702,84	R$ 27,72	R$ 16.632,00
12.2.9	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	350,00	R$ 19,12	R$ 25,16	R$ 8.807,71	R$ 21,28	R$ 7.448,00
12.2.10	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	250,00	R$ 27,36	R$ 36,01	R$ 9.002,50	R$ 30,55	R$ 7.637,50
12.2.11	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	100,00	R$ 45,43	R$ 59,79	R$ 5.979,29	R$ 50,76	R$ 5.076,00
12.2.12	ARQU-014	COMP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REV 01 06/2024	M	600,00	R$ 21,88	R$ 28,80	R$ 17.282,28	R$ 58,15	R$ 34.890,00
12.2.13	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	UN	5,00	R$ 178,87	R$ 235,42	R$ 1.177,10	R$ 205,92	R$ 1.029,60
12.2.14	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	25,00	R$ 20,44	R$ 26,90	R$ 672,55	R$ 22,56	R$ 564,00
12.2.15	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	50,00	R$ 23,90	R$ 31,46	R$ 1.572,80	R$ 26,40	R$ 1.320,00
12.2.16	'150701	DER-ES	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	900,00	R$ 63,88	R$ 84,08	R$ 75.668,41	R$ 71,06	R$ 63.949,53
12.2.17	'151801	DER-ES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	350,00	R$ 233,57	R$ 307,41	R$ 107.595,05	R$ 261,98	R$ 91.691,41
12.2.18	'151803	DER-ES	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	350,00	R$ 238,38	R$ 313,75	R$ 109.810,80	R$ 266,97	R$ 93.440,33
12.2.19	'151806	DER-ES	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	50,00	R$ 344,35	R$ 453,22	R$ 22.660,90	R$ 378,92	R$ 18.945,99
12.2.20	'150880	DER-ES	Suporte de fixação de eletroduto no teto, através de fita metálica perfurada (Walsiwa) ou equiv (1,30m), cursor (1 und), h=60cm, suporte "Y" (1 und), parafuso e bucha S8 (1 und)	und	500,00	R$ 32,20	R$ 42,38	R$ 21.190,10	R$ 35,81	R$ 17.905,58
12.2.21	ARQ-059	COMP	CAIXA DE DERIVAÇÃO VERSÁTIL (CONDULETE MULTIPLO) DE PVC, 5 ENTRADAS, LINHA CINZA, REF. CONDULETE TOP, MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE OU EQUIVALENTE	m3	20,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 18.839,57	R$ 38,76	R$ 775,20
12.2.22	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	350,00	R$ 36,58	R$ 48,14	R$ 16.850,73	R$ 44,91	R$ 15.718,50
12.2.23	'151819	DER-ES	Ponto de antena de TV - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.0m), cabo coaxial 67 Ohms (4.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	50,00	R$ 112,19	R$ 147,66	R$ 7.382,97	R$ 127,87	R$ 6.393,38
12.2.24	'151809	DER-ES	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	350,00	R$ 211,97	R$ 278,99	R$ 97.644,92	R$ 236,40	R$ 82.739,83
12.2.25	'151805	DER-ES	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	350,00	R$ 599,40	R$ 788,90	R$ 276.116,27	R$ 652,68	R$ 228.436,45
12.3			**CAIXA DE PASSAGEM**							
12.3.1	'151003	DER-ES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, dimensão de 30x30x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	und	15,00	R$ 144,93	R$ 190,75	R$ 2.861,25	R$ 165,82	R$ 2.487,22
12.3.2	'150612	DER-ES	Caixa de passagem 100x100x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	5,00	R$ 43,60	R$ 57,38	R$ 286,92	R$ 50,82	R$ 254,10
12.3.3	'150616	DER-ES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	5,00	R$ 296,59	R$ 390,36	R$ 1.951,79	R$ 334,79	R$ 1.673,96
12.3.4	'150632	DER-ES	Caixa de passagem 150x150x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	R$ 77,95	R$ 102,59	R$ 205,18	R$ 98,10	R$ 196,20
12.3.5	'150633	DER-ES	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	R$ 149,36	R$ 196,58	R$ 393,16	R$ 152,76	R$ 305,51
12.3.6	'150634	DER-ES	Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	R$ 210,90	R$ 277,58	R$ 555,15	R$ 244,18	R$ 488,36
			CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES							
12.3.7	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,00	R$ 11,76	R$ 15,48	R$ 278,60	R$ 14,01	R$ 252,18
12.3.8	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,00	R$ 11,76	R$ 15,48	R$ 278,60	R$ 14,99	R$ 269,82
12.3.9	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,00	R$ 12,91	R$ 16,99	R$ 305,84	R$ 16,87	R$ 303,66

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a9388[illegible]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):		
						INCC		CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%		
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36		Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
				VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.3.10	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 26,88	R$ 35,38	R$ 636,80	R$ 32,25	R$ 580,50
12.3.11	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 53,79	R$ 70,80	R$ 1.274,32	R$ 67,12	R$ 1.208,16
12.3.12	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 56,10	R$ 73,84	R$ 1.329,05	R$ 70,87	R$ 1.275,66
12.3.13	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 62,39	R$ 82,11	R$ 1.478,06	R$ 75,44	R$ 1.357,92
12.3.14	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 67,71	R$ 89,12	R$ 1.604,10	R$ 81,84	R$ 1.473,12
12.3.15	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 75,06	R$ 98,79	R$ 1.778,23	R$ 90,65	R$ 1.631,70
12.3.16	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 14,14	R$ 18,61	R$ 334,98	R$ 16,87	R$ 303,66
12.3.17	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 58,55	R$ 77,06	R$ 1.387,09	R$ 70,87	R$ 1.275,66
12.3.18	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 101,53	R$ 133,63	R$ 2.405,32	R$ 122,39	R$ 2.203,02
12.3.19	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 160,59	R$ 211,36	R$ 3.804,50	R$ 194,35	R$ 3.498,30
12.3.20	101898	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 1.264,46	R$ 1.664,23	R$ 29.956,06	R$ 1.545,54	R$ 27.819,72
12.3.21	'151350	DER-ES	Interruptor Diferencial Bipolar DR 25A, 30mA ? 6kA, referência Siemens, Schneider, WEG ou equivalente	und	18,00	R$ 139,65	R$ 183,80	R$ 3.308,42	R$ 162,82	R$ 2.930,79
12.3.22	'151337	DER-ES	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, 40kA, 275Vca, referência Siemens, Steck, Clamper ou equivalente	und	18,00	R$ 114,64	R$ 150,88	R$ 2.715,91	R$ 125,71	R$ 2.262,72
12.3.23	'150310	DER-ES	Caixa de distribuição 20x20x15 cm	und	10,00	R$ 113,66	R$ 149,59	R$ 1.495,94	R$ 144,38	R$ 1.443,79
12.3.24	'151334	DER-ES	Disjuntor caixa moldada termomagnetico fixo, tripolar 200A, Icu: 50kA, 400/500Vca, referência Siemens, Soprano, Schneider ou equivalente	und	18,00	R$ 513,75	R$ 676,17	R$ 12.171,14	R$ 609,01	R$ 10.962,12
12.3.25	ARQU-018	COMP	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	15,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 14.129,68	R$ 349,47	R$ 5.242,05
12.4			**CABOS E FIOS CONDUTORES**							
12.4.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	12.000,00	R$ 5,65	R$ 7,44	R$ 89.235,34	R$ 6,64	R$ 79.680,00
12.4.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2.500,00	R$ 8,26	R$ 10,87	R$ 27.178,61	R$ 9,74	R$ 24.350,00
12.4.3	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.050,00	R$ 11,61	R$ 15,28	R$ 16.044,59	R$ 13,70	R$ 14.385,00
12.4.4	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	800,00	R$ 18,48	R$ 24,32	R$ 19.458,04	R$ 21,87	R$ 17.496,00
12.4.5	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF 03/2023	M	900,00	R$ 28,89	R$ 38,02	R$ 34.221,36	R$ 34,25	R$ 30.825,00
12.4.6	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	200,00	R$ 30,61	R$ 40,29	R$ 8.057,50	R$ 36,77	R$ 7.354,00
12.4.8	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	180,00	R$ 60,81	R$ 80,04	R$ 14.406,37	R$ 73,35	R$ 13.203,00
12.4.10	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	300,00	R$ 108,45	R$ 142,74	R$ 42.821,12	R$ 131,01	R$ 39.303,00
12.4.11	92994	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	50,00	R$ 140,70	R$ 185,18	R$ 9.259,15	R$ 170,10	R$ 8.505,00
12.4.12	93000	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	100,00	R$ 275,68	R$ 362,84	R$ 36.283,77	R$ 333,56	R$ 33.356,00
12.4.13	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	80,00	R$ 4,21	R$ 5,54	R$ 443,28	R$ 4,93	R$ 394,40
12.4.14	'151438	DER-ES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 2x2,5mm2	m	50,00	R$ 13,78	R$ 18,14	R$ 906,83	R$ 14,49	R$ 724,50
12.4.15	'151439	DER-ES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 3x2,5mm2	m	50,00	R$ 16,22	R$ 21,35	R$ 1.067,40	R$ 16,85	R$ 842,47
12.4.16	'160869	DER-ES	Certificação avulsa dos pontos com emissão de relatório do equipamento de teste até 100 pontos	und	100,00	R$ 46,85	R$ 61,66	R$ 6.166,18	R$ 52,36	R$ 5.235,88
			ELETROCALHAS							
12.4.17	'150836	DER-ES	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 200x100mm, sem tampa	m	150,00	R$ 82,75	R$ 108,91	R$ 16.336,78	R$ 102,77	R$ 15.415,50
12.4.18	'150861	DER-ES	Tampa de encaixe para eletrocalha em chapa de aço galvanizada 18, dim. 200mm	m	150,00	R$ 36,07	R$ 47,47	R$ 7.121,05	R$ 53,98	R$ 8.096,43
12.4.19	104764	SINAPI	SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF 09/2023	M	400,00	R$ 24,24	R$ 31,90	R$ 12.761,44	R$ 27,53	R$ 11.012,00
12.5			**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**							
12.5.1	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	25,00	R$ 41,69	R$ 54,87	R$ 1.371,76	R$ 47,70	R$ 1.192,50
12.5.2	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	25,00	R$ 44,42	R$ 58,46	R$ 1.461,59	R$ 51,02	R$ 1.275,50
12.5.3	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	25,00	R$ 76,44	R$ 100,61	R$ 2.515,17	R$ 87,27	R$ 2.181,75
12.5.4	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20,00	R$ 48,46	R$ 63,78	R$ 1.275,61	R$ 55,32	R$ 1.106,40
12.5.5	92033	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	300,00	R$ 105,76	R$ 139,20	R$ 41.758,98	R$ 120,87	R$ 36.261,00
12.5.6	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	10,00	R$ 81,25	R$ 106,94	R$ 1.069,37	R$ 93,12	R$ 931,20
12.5.7	ARQ-015	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4" X 2"	UM	35,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 32.969,25	R$ 12,73	R$ 445,55
12.5.8	'181002	DER-ES	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	350,00	R$ 182,61	R$ 240,34	R$ 84.120,10	R$ 219,29	R$ 76.751,50

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a9388227d4976bb1f2e2348f24bd0d5d

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025				
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):						
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):				
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM						Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%				
					VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37				
Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total			
						Valor Unit.	com BDI						
12.5.9	'181004	DER-ES	Luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/ 1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	und	25,00	R$ 173,58	R$ 228,46	R$ 5.711,45	R$ 219,19	R$ 5.479,69			
12.5.10	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	25,00	R$ 114,71	R$ 150,98	R$ 3.774,40	R$ 137,69	R$ 3.442,25			
12.5.14	'180115	DER-ES	Luminária com plafonier e globo de plástico dimensões 20x10cm, inclusive lampada LED 9W	und	15,00	R$ 72,54	R$ 95,47	R$ 1.432,10	R$ 91,95	R$ 1.379,21			
12.5.17	ARQ-049	COMP	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	25,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 23.549,46	R$ 40,48	R$ 1.012,00			
12.6			INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO										
12.6.1	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	25,00	R$ 137,09	R$ 180,43	R$ 4.510,79	R$ 163,69	R$ 4.092,25			
12.6.2	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5,00	R$ 31,74	R$ 41,77	R$ 208,87	R$ 35,86	R$ 179,30			
12.6.3	104753	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	25,00	R$ 29,58	R$ 38,93	R$ 973,29	R$ 33,59	R$ 839,75			
12.6.4	101663	SINAPI	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	5,00	R$ 30,65	R$ 40,34	R$ 201,70	R$ 39,21	R$ 196,05			
12.6.5	'160314	DER-ES	Mastro simples 3mx1.1/2", uma descida, incl. base de fixação, captor, conj.de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios, excl. cabo de cobre de descida e suportes isoladores, ref.Termotécnica ou equiv.	und	80,00	R$ 909,48	R$ 1.197,02	R$ 95.761,37	R$ 1.085,62	R$ 86.849,60			
12.6.6	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	35,00	R$ 31,74	R$ 41,77	R$ 1.462,11	R$ 35,86	R$ 1.255,10			
12.6.7	'160324	DER-ES	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 235,05	R$ 309,36	R$ 24.748,98	R$ 362,57	R$ 29.005,22			
12.6.8	'160309	DER-ES	Terminal aéreo em latão (minicaptor), com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. TEL-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 112,56	R$ 148,15	R$ 11.851,71	R$ 173,93	R$ 13.914,09			
12.6.9	'160321	DER-ES	Tampa reforçada em ferro fundido com escotilha TEL 536, inclusive assentamento, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 163,83	R$ 215,63	R$ 17.250,06	R$ 188,94	R$ 15.115,27			
12.6.10	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	35,00	R$ 82,70	R$ 108,85	R$ 3.809,61	R$ 101,90	R$ 3.566,50			
12.6.11	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	280,00	R$ 80,76	R$ 106,29	R$ 29.761,96	R$ 94,42	R$ 26.437,60			
12.6.12	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	150,00	R$ 62,03	R$ 81,64	R$ 12.246,16	R$ 75,27	R$ 11.290,50			
12.6.13	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	12,00	R$ 56,30	R$ 74,10	R$ 889,19	R$ 68,01	R$ 816,12			
12.6.14	'160328	DER-ES	Terminal estanhado de 1 compressão 1 furo, 35mm², ref. TEL-5135, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 25,94	R$ 34,14	R$ 2.731,28	R$ 30,75	R$ 2.460,31			
12.6.15	'160312	DER-ES	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho nº 115 Ref: TEL 909115 / Alicate Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 58,83	R$ 77,43	R$ 6.194,35	R$ 69,46	R$ 5.556,94			
12.6.16	'160331	DER-ES	Cordoalha flexível 25x100 mm, com dois furos, diâmetro 11 mm, ref. TEL-5701, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 38,10	R$ 50,15	R$ 4.011,64	R$ 42,70	R$ 3.416,24			
12.7			INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA										
12.7.1	98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	5,00	R$ 1.283,13	R$ 1.688,80	R$ 8.443,99	R$ 2.432,96	R$ 12.164,80			
12.7.2	'160864	DER-ES	Switch 24 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19"	und	5,00	R$ 1.078,22	R$ 1.419,11	R$ 7.095,52	R$ 1.280,52	R$ 6.402,61			
12.7.3	98304	SINAPI	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	5,00	R$ 3.953,30	R$ 5.203,16	R$ 26.015,78	R$ 7.825,31	R$ 39.126,55			
12.7.4	'160865	DER-ES	Switch 48 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19"	und	5,00	R$ 2.413,55	R$ 3.176,61	R$ 15.883,03	R$ 3.604,07	R$ 18.020,36			
12.7.5	'160867	DER-ES	No Break 2200VA (1980W) Senoidal, tensão de entrada: 220V e tensão de saida: 220V, Interface Port DB-9 RS-232, SmartSlot, USB, inclusive fixação em rack 19"	und	2,00	R$ 5.550,64	R$ 7.305,51	R$ 14.611,01	R$ 6.553,91	R$ 13.107,82			
12.7.6	100555	SINAPI	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2,00	R$ 1.424,48	R$ 1.874,84	R$ 3.749,67	R$ 2.985,55	R$ 5.971,10			
12.7.7	'160847	DER-ES	Patch Cord Gigalan Extra Flexível CAT 6 U/UTP RJ-45 - 1,50 m	und	1,00	R$ 31,36	R$ 41,27	R$ 41,27	R$ 56,62	R$ 56,61			
12.7.8	'160825	DER-ES	Guia de Cabos Fechado Horizontal Padrão 19" - 1 U´s, inclusive fixação em Rack 19"	und	5,00	R$ 37,23	R$ 49,00	R$ 245,00	R$ 42,08	R$ 210,37			
12.7.9	'160833	DER-ES	Bandeja Fixação Dupla 1 U x 500mm carga máxima 20kg, inclusive fixação em Rack 19"	und	15,00	R$ 101,86	R$ 134,06	R$ 2.010,95	R$ 140,53	R$ 2.107,93			
12.7.10	'150881	DER-ES	Suporte de fixação de eletrocalha de 200x100mm, na parede, através de suporte tipo mão francesa simples (1 und), parafuso e bucha S8 (2und)	und	15,00	R$ 29,48	R$ 38,80	R$ 582,00	R$ 36,03	R$ 540,42			
12.7.11	'160108	DER-ES	Caixa de telefone em chapa de aço padrão TELEBRAS do tipo CIE-2 200x200x120mm	und	5,00	R$ 158,17	R$ 208,18	R$ 1.040,88	R$ 174,19	R$ 870,95			
12.7.12	'160111	DER-ES	Caixa para telefone padrão TELEMAR, dim. 1070 x 520 x 500 mm, com tampa de ferro tipo R2, assentada com argamassa de cimento, cal e areia	und	5,00	R$ 1.385,10	R$ 1.823,01	R$ 9.115,03	R$ 1.342,39	R$ 6.711,96			
12.7.13	'151139	DER-ES	Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro 2", referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente	m	550,00	R$ 29,95	R$ 39,42	R$ 21.680,37	R$ 33,13	R$ 18.222,41			
12.7.14	'151126	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 3/4", inclusive conexões	m	65,00	R$ 18,93	R$ 24,91	R$ 1.619,46	R$ 21,76	R$ 1.414,52			
12.7.15	'151127	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1", inclusive conexões	m	65,00	R$ 20,34	R$ 26,77	R$ 1.740,08	R$ 23,36	R$ 1.518,08			
12.7.16	'151129	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1.1/2", inclusive conexões	m	65,00	R$ 34,17	R$ 44,97	R$ 2.923,24	R$ 39,82	R$ 2.588,19			
12.7.17	'160827	DER-ES	Guia de Cabos Vertical para Rack Aberto Padrão 19" - 40 U´s x 1763 x 50mm	und	40,00	R$ 291,16	R$ 383,21	R$ 15.328,47	R$ 351,06	R$ 14.042,51			
12.7.18	'160823	DER-ES	Calha com 8 Tomadas 20A, inclusive fixação em rack padrão 19", com chicote de 2 metros de comprimento	und	40,00	R$ 118,45	R$ 155,90	R$ 6.235,94	R$ 139,36	R$ 5.574,32			
12.7.19	'160825	DER-ES	Guia de Cabos Fechado Horizontal Padrão 19" - 1 U´s, inclusive fixação em Rack 19"	und	40,00	R$ 37,23	R$ 49,00	R$ 1.960,01	R$ 42,08	R$ 1.683,01			
12.7.20	'160125	DER-ES	Cabo telefônico CI, diâmetro do condutor 50mm, 100 pares	m	1.700,00	R$ 96,89	R$ 127,52	R$ 216.787,93	R$ 122,33	R$ 207.956,99			
12.7.21	'160851	DER-ES	Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 6	m	1.700,00	R$ 5,63	R$ 7,41	R$ 12.596,92	R$ 6,80	R$ 11.552,02			
12.7.22	100554	SINAPI	CABO COAXIAL RG59 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	250,00	R$ 7,70	R$ 10,13	R$ 2.533,59	R$ 7,44	R$ 1.860,00			
			CAIXAS E QUADROS										
12.7.23	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	5,00	R$ 178,87	R$ 235,42	R$ 1.177,10	R$ 205,92	R$ 1.029,60			
12.7.24	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MEDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	R$ 23,90	R$ 31,46	R$ 157,28	R$ 26,40	R$ 132,00			
			DISPOSITIVOS										

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a9382257d4976bb1f2e2348724bd05d

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.7.25	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	50,00	R$ 70,59	R$ 92,91	R$ 4.645,49	R$ 70,59	R$ 3.529,50
12.7.26	'180220	DER-ES	Tomada coaxial 75 ohms para TV	und	15,00	R$ 51,28	R$ 67,49	R$ 1.012,38	R$ 62,86	R$ 942,89
12.7.27	'990127	DER-ES	Terminal mecânico para cabo de 16 e 25 mm2	und	5,00	R$ 29,18	R$ 38,41	R$ 192,02	R$ 33,06	R$ 165,30
12.7.28	'150835	DER-ES	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 150x50mm, sem tampa	m	500,00	R$ 62,31	R$ 82,01	R$ 41.004,82	R$ 75,17	R$ 37.585,42
12.7.29	'160810	DER-ES	Fornecimento e instalação de Mini Rack de Parede Padrão 19" - 08 U´s x 470mm	und	10,00	R$ 504,03	R$ 663,38	R$ 6.633,81	R$ 627,70	R$ 6.277,03
12.7.30	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	50,00	R$ 72,34	R$ 95,21	R$ 4.760,53	R$ 70,59	R$ 3.529,50
12.7.31	'150910	DER-ES	Cabeçote de alumínio de 3/4"	und	50,00	R$ 14,69	R$ 19,33	R$ 966,71	R$ 16,74	R$ 837,04
12.7.33	ARQ-020	COMP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	400,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 376.791,48	R$ 63,07	R$ 25.228,00
			CABEAMENTO							
12.7.34	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	150,00	R$ 7,87	R$ 10,36	R$ 1.553,72	R$ 8,46	R$ 1.269,00
12.7.35	'160807	DER-ES	Conector RJ 45 macho	und	50,00	R$ 12,61	R$ 16,60	R$ 829,83	R$ 14,18	R$ 709,10
12.8			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**							
12.8.1	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R$ 2.073,38	R$ 2.728,89	R$ 13.644,45	R$ 2.383,05	R$ 11.915,25
12.8.2	101916	SINAPI	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R$ 3.320,53	R$ 4.370,33	R$ 21.851,67	R$ 4.182,76	R$ 20.913,80
			ACESSÓRIOS							
12.8.3	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35,00	R$ 381,36	R$ 501,93	R$ 17.567,51	R$ 423,95	R$ 14.838,25
12.8.4	99624	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35,00	R$ 435,56	R$ 573,26	R$ 20.064,26	R$ 544,34	R$ 19.051,90
12.8.5	103009	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35,00	R$ 280,83	R$ 369,62	R$ 12.936,55	R$ 349,57	R$ 12.234,95
12.8.6	101917	SINAPI	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35,00	R$ 184,45	R$ 242,76	R$ 8.496,77	R$ 207,19	R$ 7.251,65
12.8.7	102111	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	5,00	R$ 1.126,36	R$ 1.482,46	R$ 7.412,32	R$ 1.245,12	R$ 6.225,60
12.8.8	'160673	DER-ES	Central de Alarme de Incêndio Endereçável, com capacidade para até 256 endereços, distribuídos em 4 laços, incluindo fornecimento, instalação e configuração completa	und	10,00	R$ 2.730,15	R$ 3.593,30	R$ 35.933,02	R$ 3.048,28	R$ 30.482,81
12.8.9	'160674	DER-ES	Acionador manual de alarme de incêndio endereçável, tipo quebra-vidro, na cor vermelha, incluso martelo ? Fornecimento, instalação e configuração	und	10,00	R$ 144,56	R$ 190,26	R$ 1.902,63	R$ 149,77	R$ 1.497,74
12.8.10	'160675	DER-ES	Detector de fumaça óptico (fotoelétrico) endereçável, alimentação bivolt 12/24V ? Fornecimento, instalação e configuração	und	50,00	R$ 196,56	R$ 258,70	R$ 12.935,17	R$ 176,93	R$ 8.846,57
12.8.11	'160676	DER-ES	Sirene eletrônica média tipo corneta em ABS, IP52 ? 12 e 24V ? Fornecimento e instalação	und	30,00	R$ 85,19	R$ 112,12	R$ 3.363,69	R$ 117,61	R$ 3.528,25
12.8.12	'180301	DER-ES	Bomba centrífuga trifásica 5CV, modelo 620 Dancor, ou equivalente	und	2,00	R$ 4.522,62	R$ 5.952,47	R$ 11.904,94	R$ 5.149,05	R$ 10.298,09
12.8.13	'180302	DER-ES	Bomba centrífuga monofásica 1/2 CV	und	2,00	R$ 1.090,63	R$ 1.435,44	R$ 2.870,87	R$ 1.274,55	R$ 2.549,09
12.8.14	'180303	DER-ES	Bomba centrífuga monofásica 3/4 CV	und	4,00	R$ 1.426,07	R$ 1.876,93	R$ 7.507,71	R$ 1.690,68	R$ 6.762,72
12.8.15	ARQ-037	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10 KGF/CM2	UND	4,00	R$ 255,70	R$ 336,55	R$ 1.346,18	R$ 248,64	R$ 994,56
12.8.16	FNDE114	COMP	VÁLVULA DE ALÍVIO	UND	4,00	R$ 2.699,91	R$ 3.553,50	R$ 14.213,99	R$ 2.625,35	R$ 10.501,40
			TUBULAÇÕES E CONEXÕES							
12.8.17	94473	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	35,00	R$ 128,61	R$ 169,27	R$ 5.924,47	R$ 162,30	R$ 5.680,50
12.8.18	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	200,00	R$ 141,96	R$ 186,84	R$ 37.368,28	R$ 200,34	R$ 40.068,00
12.8.19	94474	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	35,00	R$ 139,10	R$ 183,08	R$ 6.407,70	R$ 176,07	R$ 6.162,45
12.8.20	92665	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 80,94	R$ 106,53	R$ 1.065,29	R$ 101,44	R$ 1.014,40
12.8.21	92659	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 37,39	R$ 49,21	R$ 492,11	R$ 45,25	R$ 452,50
12.8.22	92661	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 44,44	R$ 58,49	R$ 584,89	R$ 54,28	R$ 542,80
12.8.23	92642	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35,00	R$ 221,24	R$ 291,19	R$ 10.191,51	R$ 272,98	R$ 9.554,30
12.8.24	92639	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35,00	R$ 114,61	R$ 150,84	R$ 5.279,56	R$ 136,63	R$ 4.782,05
12.8.25	92662	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 44,79	R$ 58,95	R$ 589,50	R$ 54,73	R$ 547,30
12.8.26	92666	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 91,65	R$ 120,63	R$ 1.206,25	R$ 115,51	R$ 1.155,10
12.8.27	'160322	DER-ES	Abraçadeira tipo "D" com cunha, diâmetro 1", ref. TEL-095, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	150,00	R$ 7,01	R$ 9,23	R$ 1.383,93	R$ 8,05	R$ 1.207,58
12.8.28	'150851	DER-ES	Saída horizontal para eletroduto de 1"	und	150,00	R$ 10,08	R$ 13,27	R$ 1.990,02	R$ 12,78	R$ 1.917,29
			SINALIZAÇÕES							
12.8.29	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	45,00	R$ 21,94	R$ 28,88	R$ 1.299,44	R$ 1.157,76	R$ 52.099,38
12.8.30	102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	20,00	R$ 97,73	R$ 128,63	R$ 2.572,55	R$ 2.051,78	R$ 41.035,52
12.8.31	'160612	DER-ES	Placa de sinalização de segurança do tipo ?SAÍDA DE EMERGÊNCIA? com seta vertical, conforme Código 14 - 315/158 da ABNT NBR 13434 e Código S3 da NT 14/2010 do Corpo de Bombeiros do Espírito Santo (CBMES)	und	60,00	R$ 29,12	R$ 38,33	R$ 2.299,58	R$ 32,47	R$ 1.948,06

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a9382257d4976bb1f2e2348724bd05d

			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM		Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
		OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):		
							INCC	31,01%	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
					SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71			
							I1: 1.222,36		Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
		LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.9			**INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO**							
12.9.1	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTATIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	10,00	R$ 239,70	R$ 315,48	R$ 3.154,82	R$ 285,75	R$ 2.857,50
12.9.2	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	35,00	R$ 751,83	R$ 989,53	R$ 34.633,38	R$ 900,89	R$ 31.531,15
12.9.3	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	35,00	R$ 269,83	R$ 355,14	R$ 12.429,83	R$ 321,94	R$ 11.267,90
12.10			**INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**							
12.10.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF 03/2023	M	3.500,00	R$ 5,65	R$ 7,44	R$ 26.026,97	R$ 6,64	R$ 23.240,00
12.10.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	3.500,00	R$ 8,26	R$ 10,87	R$ 38.050,05	R$ 9,74	R$ 34.090,00
12.10.3	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1.450,40	R$ 28,16	R$ 37,06	R$ 53.756,08	R$ 32,48	R$ 47.108,99
12.10.4	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	900,70	R$ 46,53	R$ 61,24	R$ 55.159,51	R$ 52,93	R$ 47.674,05
12.10.5	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	700,10	R$ 73,33	R$ 96,51	R$ 67.569,23	R$ 85,84	R$ 60.096,58
12.10.6	'161006	DER-ES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 7/8" esp. 9mm	m	800,00	R$ 73,17	R$ 96,30	R$ 77.042,48	R$ 87,95	R$ 70.362,23
12.10.7	'161005	DER-ES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 3/4" esp. 9mm	m	800,00	R$ 65,60	R$ 86,34	R$ 69.071,84	R$ 69,59	R$ 55.675,67
12.10.8	'161010	DER-ES	Emenda de tubos e conexões de cobre por processo de solda - ø 1/4" até 1/2"	und	1.500,00	R$ 17,50	R$ 23,03	R$ 34.549,08	R$ 21,65	R$ 32.479,88
			DRENO							
12.10.9	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	594,70	R$ 33,34	R$ 43,88	R$ 26.095,80	R$ 36,89	R$ 21.938,48
12.10.10	ARQ-043	COMP	ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÃO DE DRENOS DE AR CONDICIONADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, DN 40MM	M	1.500,00	R$ 97,81	R$ 128,73	R$ 193.096,83	R$ 95,11	R$ 142.665,00
12.10.11	103981	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	57,00	R$ 21,69	R$ 28,55	R$ 1.627,20	R$ 24,14	R$ 1.375,98
12.10.12	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	56,00	R$ 21,62	R$ 28,46	R$ 1.593,49	R$ 24,06	R$ 1.347,36
12.10.13	104011	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	50,00	R$ 31,02	R$ 40,83	R$ 2.041,35	R$ 34,46	R$ 1.723,00
12.10.14	103249	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	UN	20,00	R$ 2.393,43	R$ 3.150,13	R$ 63.002,52	R$ 2.941,23	R$ 58.824,60
12.10.15	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	UN	20,00	R$ 3.950,87	R$ 5.199,96	R$ 103.999,19	R$ 4.868,41	R$ 97.368,20
12.10.16	103245	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	UN	20,00	R$ 1.940,55	R$ 2.554,07	R$ 51.081,31	R$ 2.380,36	R$ 47.607,20
12.10.17	'180605	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 22.000 BTU´s 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	18,00	R$ 6.964,40	R$ 9.166,23	R$ 164.992,20	R$ 7.064,23	R$ 127.156,05
12.10.18	'180607	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 30.000 BTU´s 220V - Ciclo Quente/Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	18,00	R$ 9.645,39	R$ 12.694,83	R$ 228.507,00	R$ 10.478,95	R$ 188.621,03
12.10.19	'180608	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Piso Teto de 36.000 BTU´s 220V - Ciclo Quente/Frio Classificação Energética A ou B (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	18,00	R$ 12.080,25	R$ 15.899,49	R$ 286.190,79	R$ 13.825,86	R$ 248.865,47
12.10.20	'161016	DER-ES	Instalação de Linha frigorígena para interligação do sistema de climatização incl. acessórios de fixação, fita PVC auto-aderente e cabo PP, exclusive tubos de cobre da linha liquida e sucção, espuma elastomérica flexivel, exclusive gás refrigerante	m	1.500,00	R$ 73,18	R$ 96,32	R$ 144.474,39	R$ 140,79	R$ 211.191,70
12.10.21	'161017	DER-ES	Duto em chapa de aço galvanizada #22, exclusive acessórios de fixação	m2	480,00	R$ 282,40	R$ 371,68	R$ 178.407,52	R$ 365,00	R$ 175.201,66
12.10.22	'161015	DER-ES	Gás refrigerante R410A	kg	954,00	R$ 88,53	R$ 116,52	R$ 111.159,36	R$ 92,13	R$ 87.891,01
			SUBITEM 12					**R$ 5.065.923,39**		**R$ 4.277.132,00**
13			**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**							
13.1			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES**							
13.1.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	757,80	R$ 47,37	R$ 62,35	R$ 47.246,01	R$ 54,75	R$ 41.489,55
13.1.2	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	465,20	R$ 26,64	R$ 35,06	R$ 16.311,02	R$ 30,56	R$ 14.216,51
13.1.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	283,00	R$ 34,01	R$ 44,76	R$ 12.667,77	R$ 39,33	R$ 11.130,39
13.1.4	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	45,20	R$ 42,45	R$ 55,87	R$ 2.525,36	R$ 49,17	R$ 2.222,48
13.1.5	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	84,00	R$ 12,72	R$ 16,74	R$ 1.406,28	R$ 14,51	R$ 1.218,84
13.1.6	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	64,00	R$ 18,30	R$ 24,09	R$ 1.541,48	R$ 21,54	R$ 1.378,56

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a9383227d4946bbde21e4807d0d05d

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):		
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES VALOR TOTAL	29,09% R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
13.1.7	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	4,00	R$ 27,78	R$ 36,56	R$ 146,25	R$ 32,95	R$ 131,80
13.1.8	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	28,00	R$ 33,31	R$ 43,84	R$ 1.227,55	R$ 39,46	R$ 1.104,88
13.1.9	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	52,00	R$ 32,22	R$ 42,41	R$ 2.205,13	R$ 38,15	R$ 1.983,80
13.1.10	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	8,00	R$ 26,51	R$ 34,89	R$ 279,13	R$ 31,42	R$ 251,36
13.1.11	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	8,00	R$ 17,34	R$ 22,82	R$ 182,57	R$ 20,40	R$ 163,20
13.1.12	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	210,00	R$ 12,42	R$ 16,35	R$ 3.432,79	R$ 14,16	R$ 2.973,60
13.1.13	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	32,00	R$ 63,51	R$ 83,59	R$ 2.674,84	R$ 75,52	R$ 2.416,64
13.1.14	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	12,00	R$ 23,22	R$ 30,56	R$ 366,73	R$ 28,07	R$ 336,84
13.1.15	ARQ-021	COMP	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UND	6,00	R$ 101,19	R$ 133,19	R$ 799,11	R$ 98,40	R$ 590,40
13.1.17	89557	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	2,00	R$ 37,96	R$ 49,96	R$ 99,92	R$ 45,74	R$ 91,48
13.1.18	89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	2,00	R$ 22,33	R$ 29,39	R$ 58,77	R$ 26,98	R$ 53,96
13.1.19	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020	UN	60,00	R$ 578,80	R$ 761,79	R$ 45.707,45	R$ 667,37	R$ 40.042,20
13.1.23	89784	SINAPI	TÊ, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	81,00	R$ 28,47	R$ 37,47	R$ 3.035,14	R$ 33,67	R$ 2.727,27
13.1.25	'141910	DER-ES	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	313,48	R$ 94,67	R$ 124,60	R$ 39.059,74	R$ 121,32	R$ 38.031,39
13.1.26	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	18,00	R$ 20,80	R$ 27,38	R$ 492,76	R$ 24,34	R$ 438,12
13.1.28	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	18,00	R$ 14,11	R$ 18,57	R$ 334,27	R$ 16,82	R$ 302,76
13.1.31	'140711	DER-ES	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em aço inox	und	18,00	R$ 129,21	R$ 170,06	R$ 3.061,08	R$ 162,24	R$ 2.920,36
13.1.32	91173	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF 09/2023 PS	M	45,00	R$ 4,22	R$ 5,55	R$ 249,93	R$ 4,99	R$ 224,55
13.1.33	91174	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 2 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF 09/2023 PS	M	40,80	R$ 7,31	R$ 9,62	R$ 392,54	R$ 8,70	R$ 354,96
13.1.34	ARQ-023	COMP	RALO LINEAR, COM GRELHA INOX, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	10,00	R$ 203,60	R$ 267,97	R$ 2.679,66	R$ 197,98	R$ 1.979,80
13.1.35	ARQ-057	COMP	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS - TIPO ABACAXI	UND	30,00	R$ 46,84	R$ 61,64	R$ 1.849,34	R$ 45,54	R$ 1.366,20
13.1.36	ARQ-058	COMP	RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UND	16,00	R$ 80,18	R$ 105,53	R$ 1.688,54	R$ 77,97	R$ 1.247,52
13.1.37	'140712	DER-ES	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula e acabamento anti-vandalismo cromado referência Docol, Fabrimar e Deca	und	9,00	R$ 737,71	R$ 970,94	R$ 8.738,47	R$ 929,90	R$ 8.369,05
13.1.38	'140707	DER-ES	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	pt	106,00	R$ 187,08	R$ 246,23	R$ 26.099,99	R$ 224,50	R$ 23.796,86
			SUBITEM 13					**R$ 226.559,62**		**R$ 203.555,33**
14			**INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL**							
14.1			**GÁS COMBUSTÍVEL**							
14.1.1	ARQ-026	COMP	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP	UND	2,00	R$ 914,17	R$ 1.203,19	R$ 2.406,38	R$ 888,93	R$ 1.777,86
14.1.2	103029	SINAPI	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	R$ 59,31	R$ 78,06	R$ 156,12	R$ 65,95	R$ 131,90
14.1.3	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB- RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	20,00	R$ 50,56	R$ 66,54	R$ 1.330,89	R$ 67,23	R$ 1.344,60
14.1.4	95248	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	10,00	R$ 68,50	R$ 90,16	R$ 901,56	R$ 76,15	R$ 761,50
14.1.5	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	10,00	R$ 80,72	R$ 106,24	R$ 1.062,40	R$ 89,74	R$ 897,40
14.1.6	92705	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10,00	R$ 50,17	R$ 66,03	R$ 660,31	R$ 58,80	R$ 588,00
14.1.7	92695	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	8,00	R$ 26,81	R$ 35,29	R$ 282,28	R$ 31,65	R$ 253,20
14.1.8	97548	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6,00	R$ 51,21	R$ 67,40	R$ 404,40	R$ 59,95	R$ 359,70
14.1.9	97549	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6,00	R$ 51,21	R$ 67,40	R$ 404,40	R$ 59,95	R$ 359,70
14.1.10	97547	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6,00	R$ 33,69	R$ 44,34	R$ 266,04	R$ 39,67	R$ 238,02
14.1.11	ARQ-027	COMP	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UND	15,00	R$ 20,73	R$ 27,29	R$ 409,27	R$ 20,16	R$ 302,40
14.1.12	ARQ-028	COMP	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	UND	2,00	R$ 32,81	R$ 43,18	R$ 86,36	R$ 31,90	R$ 63,80
			SUBITEM 14					**R$ 8.370,41**		**R$ 7.078,08**
15			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS**							
15.1			**TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**							

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a9388...

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025			
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):					
						INCC						
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):			
						I1: 1.222,36		Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%			
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37			

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
15.1.1	103307	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 11/2021	UN	4,00	R$ 1.357,09	R$ 1.786,14	R$ 7.144,56	R$ 1.665,13	R$ 6.660,52
15.1.2	'170220	DER-ES	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	50,00	R$ 482,12	R$ 634,54	R$ 31.727,24	R$ 479,33	R$ 23.966,44
15.1.3	'210210	DER-ES	Prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm	m2	50,00	R$ 360,83	R$ 474,91	R$ 23.745,42	R$ 427,20	R$ 21.359,96
15.1.4	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	260,00	R$ 77,18	R$ 101,58	R$ 26.411,03	R$ 102,62	R$ 26.681,20
15.1.5	100861	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20,00	R$ 38,12	R$ 50,17	R$ 1.003,43	R$ 44,48	R$ 889,60
15.1.7	ARQ-024	COMP	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA PISO	M	45,00	R$ 18,20	R$ 23,96	R$ 1.078,05	R$ 17,70	R$ 796,50
15.1.8	ARQ-025	COMP	MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6M, EQUIPADO COM ROLDANA FIXADO EM PRISMA DE CONCRETO DE (30X30X50)CM, INCLUSIVE ESTE, EXCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R$ 1.807,57	R$ 2.379,05	R$ 2.379,04	R$ 1.757,66	R$ 1.757,66
15.1.12	'200582	DER-ES	Letra tipo Caixa em chapa de aço inox 304 escovado N16 - Largura: 15 cm, Altura: 30cm e Prof. 3cm, inclusive fixação invisível	und	2,00	R$ 355,71	R$ 468,17	R$ 936,33	R$ 467,09	R$ 934,18
15.1.13	'160208	DER-ES	Abrigo de gás para 4 cilindros 45 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio, dim: 4.05x1.00x1.80m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros, conforme Norma Técnica 18/2015 do CBMES, exclusive extintor de incêndio	und	6,00	R$ 20.985,41	R$ 27.620,06	R$ 165.720,38	R$ 24.844,56	R$ 149.067,34
15.1.15	ARQ-061	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	M2	20,00	R$ 76,84	R$ 101,13	R$ 2.022,59	R$ 74,72	R$ 1.494,40
15.1.17	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF 07/2024	UN	32,00	R$ 57,87	R$ 76,17	R$ 2.437,30	R$ 64,19	R$ 2.054,08
15.1.18	'200513	DER-ES	Escada tipo marinheiro de tubo de ferro 1" e 3/4", com h=4.20m, para acesso a caixa d'água, inclusive pintura em esmalte sintético, conforme detalhe em projeto	und	2,00	R$ 1.606,36	R$ 2.114,22	R$ 4.228,43	R$ 2.295,20	R$ 4.590,39
15.1.19	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	M	60,00	R$ 602,97	R$ 793,60	R$ 47.616,13	R$ 751,18	R$ 45.070,80
15.1.20	'210302	DER-ES	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" fixado na parede a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	60,00	R$ 242,88	R$ 319,67	R$ 19.180,07	R$ 382,47	R$ 22.948,11
15.1.22	ARQ-062	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM TRIPLA FACE, EM CHAPA GALVANIZADA Nº 22, COM LETREIRO PINTADO DIRETAMENTE SOBRE CADA FACE E EM ALTO RELEVO A ELIPSE BRANCA (ALTURA MÍNIMA EXTERNA DE 4,0 CM) –PROPORÇÃO DE 60X60X600CM	UND	5,00	R$ 9.430,21	R$ 12.411,63	R$ 62.058,14	R$ 9.169,79	R$ 45.848,95
15.1.24	ARQ-064	COMP	ALÇAPÃO DE CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL 80X80CM, INCLUSIVE ALÇA INTERNA E EXTERNA, REQUADRO EM CANTONEIRA, DOBRADIÇA TIPO GONZO, CADEADO E PORTA CADEADO.	UND	10,00	R$ 513,42	R$ 675,74	R$ 6.757,37	R$ 499,24	R$ 4.992,40
15.1.26	97595	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	15,00	R$ 110,42	R$ 145,33	R$ 2.179,94	R$ 131,52	R$ 1.972,80
15.1.27	ARQ-066	COMP	TECLADO PARA CENTRAL DE ALARME COM DISPLAY	UND	1,00	R$ 825,66	R$ 1.086,70	R$ 1.086,69	R$ 802,86	R$ 802,86
15.1.28	ARQ-067	COMP	CABO DE ALARME TIPO MANGA, SEM BLINDAGEM, 4X26AWG	M	250,00	R$ 24,46	R$ 32,20	R$ 8.048,86	R$ 23,79	R$ 5.947,50
15.1.29	ARQ-068	COMP	CHAVE DE PARTIDA DIRETA, 3CV, 220V, TRIFÁSICO, COM RELÉ DE SOBRECARGA, BOTOEIRAS, PARA ACIONAMENTO DA COIFA. REF.: PDW04 WEG OU EQUIVALENTE	UND	1,00	R$ 468,13	R$ 616,13	R$ 616,13	R$ 455,20	R$ 455,20
15.1.30	41953	SINAPI	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	KG	3.500,00	R$ 71,14	R$ 93,64	R$ 327.731,28	R$ 83,50	R$ 292.246,58

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a9388222c7d9746bbdd2e2b458720bd05d

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração		ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):				
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%		CNPJ: 38.198.272.0001-10		BDI (%):
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM							Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES		29,09%
					VALOR DA OBRA:		R$	14.931.886,58	VALOR TOTAL		R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
15.03			SERVIÇOS FINAIS							
15.3.1	'200576	DER-ES	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R$ 674,41	R$ 887,63	R$ 887,62	R$ 899,07	R$ 899,06
15.3.2	'200401	DER-ES	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	4.789,44	R$ 9,89	R$ 13,02	R$ 62.343,08	R$ 10,90	R$ 52.200,34
			SUBITEM 15					R$ 807.339,11		R$ 713.636,87
							TOTAL GERAL	R$ 14.931.886,58		R$ 12.500.174,37

ITAPEMIRIM - ES, sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

Nota 01: BDI de 31,01%, conforme Resolução nº 366, de 22 de novembro de 2022 - Processo: 08996/2022-7 - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES).

NOTA 02: Os valores unitários com BDI foram atualizados pelo Indice Nacional da Construção Civil - INCC, portanto a data-base desta planilha é de outubro/2025. Os índices estão indicados no cabeçalho e separados pelo referencial DER-ES EDIFICAÇÕES e SINAPI

gov.br
Documento assinado digitalmente
TACIARA SILVA RIGUEIRA
Data: 05/12/2025 11:00:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TACIARA SILVA RIGUEIRA
ENGENHEIRA CIVIL CREA-ES 0045415/D

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a9383922e7d4976bb1e52e2348724bd05d

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Itapemirim/ES, 08 de janeiro de 2026.

Protocolo digital nº 38306/2025

À AEG,

Considerando a regular tramitação do processo administrativo, bem como a conclusão das fases legais pertinentes à contratação, **encaminham-se os autos ao Chefe do Executivo** para **assinatura do respectivo contrato nº**, conforme minuta previamente aprovada e acostada aos autos.

Após a assinatura, retornem-se os autos a esta Secretaria para adoção das providências subsequentes

RENAN CARNEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c0c392e67474855f0be43ac049271786

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: c0c392e67474855f0be43ac049271786

Documento assinado por:

Renan Carneiro da Silva

CPF: ***.538.477-**

Email Verificado:
renancarneiro11@gmail.com

IP: 168.181.197.6



Data: 08/01/2026 16:16:22

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 08/01/2026 16:17:23

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E A EMPRESA ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.168/0001-70, com sede na Praça Domingos José Martins, s/n°, Centro, Itapemirim, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, **GENESIS ALVES BECHARA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por seu titular, o Sr. **FELIPE AYUB FERNANDES,** e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** representada por seu titular Sr. **RENAN CARNEIRO DA SILVA,** doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.198.272.0001-10, com sede na Rua Dois, 213, Civit 1, Serra ES, Complemento Quadra VIII, lote 4 e 5, Cep: 29.168-030, neste ato representado pela Srª. **CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO,** brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 1327538 SSP/ES e CPF: 031.210.917-27, residente na Avenida Dante Michelini, 4881, Apt. 502, Torre Kanes, Jardim Camburí, Vitória – ES, Cep: 29.090-070, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo Eletrônico nº 7.930/2025** sob o **Protocolo Eletrônico nº 38.306/2025,** resolvem celebrar o presente Contrato, por **Adesão nº 001/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pela licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 210/2025 - CÓDIGO CIDADES N° 2025.073E0700001.01.0023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.979/2025 – MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H PORTE I, EM SISTEMA CONSTRUTIVO MODULAR DE CONCRETO/PVC NO MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM/ES**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. A execução compreenderá a obra completa "chave na mão", incluindo todas as etapas de fundação, montagem da estrutura modular, instalações complementares (elétricas, hidrossanitárias, lógicas, climatização, prevenção a incêndio, gases medicinais), acabamentos hospitalares e entrega da unidade equipada e pronta para vistoria sanitária final e início das atividades.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU durante todas as fases e etapas do trabalho.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 483b72b7a0fa71d3e42b2149029d8d5d

CONTRATO Nº 001/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de regime de execução, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. O valor total da contratação é de **R$12.500.174,37 (Doze milhões, quinhentos mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos**).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. REAJUSTAMENTO

3.3.1. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, devendo ocorrer depois de decorrido 12 (doze) meses da planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Itapemirim-ES.

3.3.2. É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

3.3.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3.3.4. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

3.3.6. Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

• Atraso por culpa da CONTRATADA:

Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

• Antecipação:

Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

• Prorrogação:

Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos acréscimos de obra/serviço de

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 483b72b7a07a71b3e42b2134902980d5d

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por se tratar de obra nova, a partir do valor inicial do contrato.

$R = \frac{Ii - Io}{Io} \times V$

Onde:

R = Valor da parcela do reajustamento procurado;

Io = Índice Nacional da Construção Civil, relativo ao mês e ano da data base da planilha de orçamento elaborados pela Prefeitura Municipal de Itapemirim;

Ii = Índice Nacional da Construção Civil, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajustamento;

V = Valor a preços iniciais a ser reajustado.

3.4 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera se mantido seu equilíbrio econômico financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3. Não será concedida a revisão quando:

3.4.3.1. ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.4.3.2. o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

3.4.3.3. ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos àparte interessada;

3.4.3.4. a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.4.3.5. houver alteração do regime jurídico tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.4.3.6. divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 483b72b7a0f3c1b3e42b2349029d8d5d

serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - FORMAS DE PAGAMENTO

4.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2 - PRAZOS DE PAGAMENTO

4.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/fatura.

4.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

4.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

4.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

4.3.2 – Prazo de validade;

4.3.3 – Data da emissão;

4.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

4.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

4.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

4.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

4.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

4.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 483b72b7a0f9c1b3e42b2349029d8d5d

CONTRATO Nº 001/2026

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

4.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

4.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

4.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

4.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

4.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Itapemirim;

4.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

4.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.6.8. Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

4.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

4.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.9. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do faturamento, desde o primeiro e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês medido que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.9.1 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 4[illegible]

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.10. A Secretaria Contratante exigirá, para liberação da fatura, as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação de tais obrigações do mês da medição.

4.10.1 As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.11 A Secretaria Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.12 Os pagamentos só serão efetuados sob análise e criteriosa avaliação da fiscalização das documentações acima identificadas e dos documentos a seguir:

4.12.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA.

4.12.2. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ART do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);

4.12.3. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física - CRQ (do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);

4.12.4. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica - CRQ (da empresa);

4.12.5. Cadastro Nacional de Obras - CNO - Cópia do espelho da matrícula CEI/CNO;

4.12.6. DARF do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e seu comprovante de pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;

4.12.7. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários DCTF-Web e seu Recibo de Entrega referente ao mês do serviço medido;

4.12.8. Guia de Recolhimento FGTS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;

4.12.9. Guia de Recolhimento PIS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;

4.12.10. Guia de Recolhimento COFINS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido. No caso da apresentação de declaração de NÃO movimentação para recolhimento das contribuições de PIS e COFINS, apresentar a DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SPED;

4.12.11. Conectividade Social Protocolo de Envio de Arquivos referente ao mês do serviço medido;

4.12.12. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP referente ao mês do serviço medido;

4.12.13. Resumo do Fechamento Empresa FGTS referente ao mês do serviço medido;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 483b72b7a0f3c1d3e42b2349029d8d5d

4.12.14. Relatório Analítico da GRF referente ao mês do serviço medido;

4.12.15. Folha de pagamento analítica referente ao mês do serviço medido;

4.12.16. Registro dos empregados, documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados;

4.12.17. Cartões de Ponto ou Registro de Ponto referente ao mês do serviço medido;

4.12.18. Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio gerente e pelo contador.

4.13. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar Certidão de Regularidade de Obra, Cadastro Nacional de Obras - CNO, que comprove a baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil - RFB, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.

4.14. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.15. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

4.15.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.15.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimentode seus créditos.

4.15.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.15.3.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

4.16. Somente por motivo de economicidade e eficiência, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional sem as certidões deregularidade.

4.17 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

4.18. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, além de toda a

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 483b72b7a0f9c1d3e42b34902980d5d

documentação exigida nesta cláusula, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Itapemirim/ES, disponível no site www.itapemirim.es.gov.br.

4.19 - Dados para emissão da Nota Fiscal: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM CNPJ nº 27.174.168/0001-70 - Praça Domingos José Martins, s/n°, Centro, Itapemirim – ES - CEP: 29.330-000.

4.20 As medições dos pagamentos do presente contrato estão sujeitas a retenção de imposto de renda nos termos da Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, salvo nos casos excepcionais previsto no Art. 4º, do normativo supramencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE.

5.3. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

VM = VF x 12/100 x ND/360

Onde: VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE, após aceite da nova documentação.

5.6. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

5.6.1. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

5.6.2. não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

5.6.3. executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 483b72b7a0fa71d3e42b2349029d8d5d

devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplementode obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

5.6.4. efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.7. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1 Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3. A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da SEMOU.

6.4. Medições dos serviços: Os serviços serão medidos, de acordo com o previsto no projeto básico.

6.5. Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

6.5.1. Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.5.2. Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

6.5.3. Programação para o próximo período;

6.5.4. Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

6.6. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 483b72b7a07a71b3e42b2349029d8d5d

elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.7. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A SEMOU indicará fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização da SEMOU terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3. É vedado a SEMOU e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.4. Deverá ser observado os regulamentos do Municipio, para fins de gestão e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de execução completa da obra da UPA Porte I será de **5 (cinco) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

8.2. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadopor igual período, uma vez, desde que comprovada a necessidade de continuidade do vínculo para garantias, assistência técnica ou serviços complementares, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.4. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da assinatura e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 483b72b7a07a71b3e42b2349029d8d5d

8.6. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEMOU.

8.7. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEMOU para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 8.3.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. A classificação orçamentária para suportar a presente despesa será:

- **FICHA 0000007 / 009.014.10.300.061.2.082 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO AS URG. E EMERG. E MATERNO INFANTIL / ELEMENTO DE DESPESA 44905200000 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DE RECURSOS 170400000000-AAAA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO;**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário, sendo elas:

10.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

10.1.2. FIANÇA BANCÁRIA: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

10.1.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

10.1.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

10.1.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

10.1.2.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

10.1.3. SEGURO GARANTIA:

No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de Itapemirim, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

10.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

10.1.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 483b72b7a0f9c1d3e42b34902e8005d

garantia deverá prever o atendimento deste contrato como condição geral.

10.1.3.3. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

10.1.3.3.1. caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar aimportância segurada indicada na apólice;

10.1.3.3.2. caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.2 A SEMOU restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta contratação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEMOU, nos termos da legislação vigente.

10.4 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.6 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

10.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

10.8 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 483b72b7a07a71b3e42b2349029d8d5d

empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto de acordo com as condições, especificações e prazos propostos;

11.2. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;

11.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o Contrato;

11.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como sobre o produto;

11.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Administração ou terceiros;

11.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05(cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizaros materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormalou acidente que se verifique no local dos serviços;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 4[illegible]

CONTRATO Nº 001/2026

11.12. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, emcondições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este instrumento e o Projeto Básico, no prazo determinado;

11.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidadeprevistas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

11.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

11.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 483b72f6d7ac11be42b2149029d8d5d

municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.32. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes pluviais, elétricas, água/esgoto e de comunicação;

11.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.36. É vedado à CONTRATADA:

11.36.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei. Compete à Contratante:

11.37. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste processo;

11.38. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 483b72b7a0f9c1d3e42b34902980d5d

11.39. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

11.40. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços solicitados de acordo com as suas especificações;

11.41. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

11.42. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações avençadas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

11.43. Penalizar a CONTRATADA por descumprimento de obrigações avençadas, na forma da lei;

11.44. Aceitar, para fins de medição e pagamento, os serviços conforme especificação e rejeitar os que não estejam de acordo com o especificado, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

11.45. Conferir e atestar as faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

11.46. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município;

11.47. Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis;

11.48. Emitir relatório à autoridade competente, informando caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação;

11.49. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal, nos termos estabelecidos no regulamento do município.

12.2. Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato um gestor e um fiscal do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

12.3. A fiscalização dos contratos administrativos se dará em estrita observância do regulamento do município, e será dividida em fiscalização técnica e fiscalização administrativa. Cabe a fiscalização técnica:

12.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 483b72b7a0f9c1d3e42b34902e8005d

CONTRATO Nº 001/2026

12.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.3.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

12.3.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.3.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

12.3.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

12.3.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.3.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;

12.3.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art.20;

12.3.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.3.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. 12.4. Caberá a fiscalização administrativa:

12.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

12.4.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 483b72b7a0fa71d3e42b2149029d8d5d

CONTRATO Nº 001/2026

12.4.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto no contrato e aplicar penalidades;

12.4.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quandoultrapassar a sua competência;

12.4.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20, do Decreto Municipal nº 070/2023;

12.4.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

12.4.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

12.4.8. Promover atualizações contínuas do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;

12.4.9. Promover o processo administrativo de responsabilização da contratada;

12.4.10 Emitir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

12.4.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

12.4.12. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

12.4.13. O gestor será o Secretário Municipal, sem a necessidade de ato de designação por ser inerente ao cargo, e tem atribuição de:

12.4.13.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa ;

12.4.13.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;

12.4.13.3. Mediante provocação da fiscalização verificar medidas a serem tomadas caso não haja manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;

12.4.13.4. Manifestar mediante provocação da fiscalização administrativa sobre os atos

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 483b72b7a0fa71d3e42b2134902980d5d

preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

12.4.13.5. Aprovar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº14.133, de 2021, elaborado pelo fiscal administrativo;

12.4.13.6. Aprovar as atualizações contínuas do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;

12.4.13.7. Atuar como grau recursal nos processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

12.4.14. O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, será realizado entre o fiscal e o gestor do contrato, e o técnico responsável indicado pela empresa Contratada que poderão adotar a comunicação eletrônica nos respectivos endereços institucionais (e-mail) para o acompanhamento da rotina de execução contratual.

12.4.15. Ficará a cargo do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta expedir, através de notificações e/ ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços/obras.

12.4.16. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, a ser avaliada pela própria fiscalização quanto ao atendimento.

12.4.16. A eventual substituição de profissional responsável pela comunicação entre contratante e contratado só será possível mediante comunicação por escrito a SEMOU, devidamente justificada.

12.4.17. Forma de pagamento do serviço está expressamente prevista no contrato, em sua “CLÁUSULA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”.

12.4.18. O método de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório será realizado através de medição mensal assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, cronograma definitivo e planejamento proposto pela CONTRATADA.

12.4.19. O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, sera realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório dos serviços, quando o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, momento em que concretiza o ateste daexecução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.19.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 483b72b7a8d9a71d3e42b2349029d8d5d

fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.19.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.4.20. A SEMOU restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.21. A verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução será feita, durante toda execução do contrato, através da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, verificar a compensação do valor retido a título de ISS com a baixa, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

12.4.22. Em contrapartida, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro, após a medição pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo observado, para pagamento, o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SEMOU.

12.4.23. Ao prazo acima serão acrescidos os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SEMOU.

12.4.24. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no subitem anterior, desde que não provocados pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira.

12.4.25. O recebimento do objeto será realizado com base no art. 140 da Lei 14.133/2021, e ainda obedecerá ao seguinte:

12.4.25.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.4.25.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Verificar a validade, regularidade da licença/dispensa ambiental, bem como o acompanhamento e cumprir as condicionantes impostas no ato administrativo.

13.1.1. A eventual dispensa de licenciamento ambiental não exime o empreendedor do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, em especial, das normas de proteção ao meio ambiente, incluídas aquelas de controle da poluição sonora e à perturbação do sossego público, destinação de resíduos e contenção dos efluentes originados no processo de construção civil, durante a execução da obra e ficará responsável em cumprir as condicionantes

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 483b72b7a07a71b3e42b2149029d8d5d

expressas na LMI, se esta for exigível.

13.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnica de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

13.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

13.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

13.3.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

13.3.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

13.3.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

13.3.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

13.3.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

13.3.7. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

13.4. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição dequaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

13.5. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresenta-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

13.7. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas,

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 483b72b7a8d9a71d3e42b214902980d5d

deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

13.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

13.9. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis emgeral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

13.10. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

13.11. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

13.12. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

13.13. Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil:

13.13.1. A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplandoos diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

13.13.2. A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;

13.13.3. Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;

13.13.4. Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;

13.13.5. Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;

13.13.5. Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.
13.14. Canteiro de Obras:

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 483b72b7a07a71b3e42b214902b8805d

CONTRATO Nº 001/2026

13.14.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

13.14.2. O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido sejaplenamente atendido.

13.14.3. A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

13.14.4. CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

13.14.5. O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

13.14.5.1. Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

13.14.5.2. A obra prevista neste instrumento impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.

13.14.6. O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

13.14.7. As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de22 de dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

13.14.8. A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local,cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.14.9. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADAexecução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.14.10. A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 483b726fd9c1d3e42b34902980d5d

13.14.11. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

13.14.12. Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

13.14.13. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentadosno canteiro.

13.14.14. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

13.14.15. Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota fora.

13.14.16. Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

13.14.17. Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

13.14.18. Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Termo de Referência e previamente aprovadas pela fiscalização.

13.14.19. A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da SEMOU, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

13.14.20. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execuçãodos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 483b72b7a07a71b3e42b2349029d8d5d

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1.1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021); Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença sera descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 483b72b7a07a71b3e42b2349029d8d5d

14.133, de 2021).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 daLei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para o Contratante;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis delicitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusodo direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessoraou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 483b72f6d7a71d3e42b2149029d6d5d

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.13. Aquele que convocado para assinatura do contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre ovalor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. O termo de rescisão será lavrado com apoio da Procuradoria e Secretaria de Controle e no que couber.

15.3.1. Em caso algum o município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei n° 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

16.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1. Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

16.3. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.

16.4. Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

16.5. A aplicação das penalidades será decidida pelo fiscal, sendo os eventuais recursos delas

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 483b726fd7a71d3e42b2349029d6d

decorrentes dirigidos ao Secretário Municipal, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

17.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

17.3. A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a SEMOO, devidamente justificada. Do técnico substituto deverá ser observado o previsto no item 12.3.3.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Mediante análise técnica, o Município de Itapemirim, por meio do SEMOU, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.

19.1.1 Será vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica e pontuação da proposta técnica da empresa vencedora do certame.

19.1.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

19.1.3 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

19.1.4 A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

19.1.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 483b72b7a0f9c1d3e42b34902980d5d

CONTRATO Nº 001/2026

19.2 Não serão indenizados pela SEMOU, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Itapemirim-ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Itapemirim-ES, 08 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FELIPE AYUB FERNANDES
Data: 08/01/2026 15:57:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GENESIS ALVES BECHARA
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES
CNPJ(MF) n. 27.174.168/0001-70
CONTRATANTE

FELIPE AYUB FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br
RENAN CARNEIRO DA SILVA
Data: 08/01/2026 16:06:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO
Data: 08/01/2026 13:27:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENAN CARNEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ nº 38.198.272.0001-10
CONTRATADA

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 483b72b7a8f9c1b3e42b2149029d8b5d

CONTRATO Nº 001/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, através do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
CONTRATADA: ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H PORTE I, EM SISTEMA CONSTRUTIVO MODULAR DE CONCRETO/PVC NO MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM/ES.
VALOR: R$12.500.174,37 (Doze milhões, quinhentos mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo para execução completa da obra da UPA Porte I será de **5 (cinco) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado e prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadopor igual período, uma vez, desde que comprovada a necessidade de continuidade do vínculo para garantias, assistência técnica ou serviços complementares, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 0000007 / 009.014.10.300.061.2.082 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO AS URG. E EMERG. E MATERNO INFANTIL / ELEMENTO DE DESPESA 44905200000 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DE RECURSOS 170400000000-AAAA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO.
PROCESSO: Administrativo Eletrônico nº 7.930/2025 sob o Protocolo Eletrônico nº 38.306/2025, Adesão nº 001/2026, Concorrência Pública nº. 003/2025 - Ata de Registro de Preços n° 210/2025 - código cidades n° 2025.073E0700001.01.0023, Processo Administrativo nº 18.979/2025 – Município de Viana/ES.

Itapemirim-ES, 08 de janeiro de 2026.

GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 4[illegible]

			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM								
		OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)								
		LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM								

Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração
LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):
SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%
VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58

ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1			LIMPEZA DO TERRENO							
1.1.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M),COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 03/2024	M2	2.107,97	R$ 0,73	R$ 0,96	R$ 2.025,32	R$ 0,87	R$ 1.833,93
1.1.2	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	2.107,97	R$ 1,53	R$ 2,01	R$ 4.244,85	R$ 0,66	R$ 1.391,25
1.1.3	94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	337,07	R$ 72,57	R$ 95,51	R$ 32.194,40	R$ 86,43	R$ 29.132,69
			TRANSPORTE							
1.1.4	'97918	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	1.719,04	R$ 2,05	R$ 2,70	R$ 4.638,17	R$ 2,47	R$ 4.246,03
1.2			LOCAÇÃO							
1.2.1	'010501	DER-ES	Locação de obra com gabarito de madeira	m2	960,00	R$ 11,11	R$ 14,62	R$ 14.037,58	R$ 13,22	R$ 12.687,79
1.2.2	'010512	DER-ES	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nivel médio)	mês	5,00	R$ 23.061,18	R$ 30.352,10	R$ 151.760,50	R$ 28.431,91	R$ 142.159,56
			SUBITEM 1					R$ 208.900,82		R$ 191.451,25
2			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS							
2.1			TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS							
2.1.1	'020305	DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m2	8,00	R$ 294,79	R$ 387,99	R$ 3.103,91	R$ 295,04	R$ 2.360,32
2.1.2	'020350	DER-ES	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	450,00	R$ 148,86	R$ 195,92	R$ 88.165,31	R$ 176,34	R$ 79.353,04
2.1.3	'020354	DER-ES	Aluguel mensal container para vestiário, incl. porta, venezianas de circulação, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	4,00	R$ 769,25	R$ 1.012,45	R$ 4.049,81	R$ 907,35	R$ 3.629,39
2.1.4	'020344	DER-ES	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	und	10,00	R$ 1.666,67	R$ 2.193,60	R$ 21.935,97	R$ 1.794,38	R$ 17.943,84
2.1.5	'020346	DER-ES	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m	5,00	R$ 15,11	R$ 19,89	R$ 99,43	R$ 16,92	R$ 84,60
2.1.6	'020353	DER-ES	Aluguel mensal container para refeitorio, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	5,00	R$ 1.216,17	R$ 1.600,67	R$ 8.003,34	R$ 1.455,82	R$ 7.279,10
2.1.7	'020356	DER-ES	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	4,00	R$ 914,25	R$ 1.203,30	R$ 4.813,18	R$ 970,41	R$ 3.881,65
2.1.8	'020711	DER-ES	Reservatório de poliestileno de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 8x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	und	4,00	R$ 2.093,69	R$ 2.755,62	R$ 11.022,48	R$ 2.588,95	R$ 10.355,81
2.1.9	'020712	DER-ES	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	70,00	R$ 56,94	R$ 74,94	R$ 5.245,93	R$ 67,52	R$ 4.726,30
2.1.10	101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020	UN	2,00	R$ 2.128,09	R$ 2.800,90	R$ 5.601,79	R$ 2.456,80	R$ 4.913,60
2.1.11	'020714	DER-ES	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	70,00	R$ 447,83	R$ 589,41	R$ 41.258,97	R$ 526,51	R$ 36.855,68
			SUBITEM 2					R$ 193.300,12		R$ 171.383,33
3			ESTRUTURAS							
3.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
			EDIFICAÇÕES							
3.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	M3	891,18	R$ 115,80	R$ 152,41	R$ 135.825,47	R$ 128,44	R$ 114.463,15
3.1.2	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M2	396,08	R$ 3,84	R$ 5,05	R$ 2.001,80	R$ 4,32	R$ 1.711,06
3.1.3	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	445,59	R$ 14,47	R$ 19,04	R$ 8.486,15	R$ 17,66	R$ 7.869,11
3.1.3.	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	289,30	R$ 886,07	R$ 1.166,21	R$ 337.383,38	R$ 1.082,21	R$ 313.083,35
			MURETA ABRIGO DE GÁS							
3.1.4	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M2	52,50	R$ 3,84	R$ 5,05	R$ 265,33	R$ 4,32	R$ 226,80
3.1.5	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	78,75	R$ 14,47	R$ 19,04	R$ 1.499,77	R$ 17,66	R$ 1.390,72
3.1.6	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	M3	82,50	R$ 115,80	R$ 152,41	R$ 12.573,89	R$ 128,44	R$ 10.596,30

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d3a6[illegible]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
3.2			**INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)**							
			CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS							
3.2.1	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	987,50	R$ 19,51	R$ 25,68	R$ 25.357,21	R$ 24,24	R$ 23.937,00
3.2.2	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021	M2	1.816,04	R$ 2,67	R$ 3,51	R$ 6.381,81	R$ 2,63	R$ 4.776,18
3.2.3	97093	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF 09/2021	KG	18.199,80	R$ 14,81	R$ 19,49	R$ 354.755,30	R$ 16,44	R$ 299.204,71
			CONCRETO ARMADO PARA VIGAS BALDRAME							
3.2.4	"040206	DER-ES	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	360,00	R$ 86,70	R$ 114,11	R$ 41.079,84	R$ 102,06	R$ 36.742,46
3.2.5	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF 01/2024	M3	18,50	R$ 842,95	R$ 1.109,45	R$ 20.524,88	R$ 986,59	R$ 18.251,91
3.2.6	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	49,44	R$ 91,36	R$ 120,24	R$ 5.944,86	R$ 104,59	R$ 5.170,92
3.2.7	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	54,18	R$ 847,29	R$ 1.115,17	R$ 60.419,66	R$ 1.036,64	R$ 56.165,15
			FUNDAÇÃO CASTELO D'ÁGUA							
3.2.8	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	500,00	R$ 16,20	R$ 21,32	R$ 10.660,86	R$ 20,57	R$ 10.285,00
3.2.9	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIAMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 01/2020 PA	M	50,00	R$ 69,37	R$ 91,30	R$ 4.565,08	R$ 85,10	R$ 4.255,00
3.2.10	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	21,00	R$ 21,01	R$ 27,65	R$ 580,70	R$ 23,92	R$ 502,32
			ABRIGO DE GÁS - BLOCOS							
3.2.11	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	78,75	R$ 42,14	R$ 55,46	R$ 4.367,80	R$ 49,31	R$ 3.883,26
3.2.12	96540	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	78,75	R$ 152,24	R$ 200,37	R$ 15.779,65	R$ 177,33	R$ 13.965,09
3.2.13	103797	SINAPI	ARMAÇÃO DE DESCIDA D'ÁGUA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	988,77	R$ 18,96	R$ 24,95	R$ 24.674,07	R$ 23,51	R$ 23.245,98
3.2.14	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	35,00	R$ 847,29	R$ 1.115,17	R$ 39.030,79	R$ 1.036,64	R$ 36.282,40
			ABRIGO DE GÁS - BLOCOS							
3.2.15	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	102,00	R$ 114,82	R$ 151,12	R$ 15.414,34	R$ 133,61	R$ 13.628,22
3.2.16	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	541,00	R$ 16,48	R$ 21,69	R$ 11.734,42	R$ 21,03	R$ 11.377,23
			ESTAQUEAMENTO							
3.2.16	TCDS.05.0800/SC ORIO	SCO-RIO	TRANSPORTE ATÉ 30KM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BATE ESTACAS COM MARTELO DE 1,5T/2,2T, INCLUSIVE HORAS IMPRODUTIVAS DA EQUIPE E DO EQUIPAMENTO NA IDA/VOLTA, NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	5,00	R$ 21.590,20	R$ 28.416,06	R$ 142.080,31	R$ 20.993,97	R$ 104.969,85
3.2.17	100658	SINAPI	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 12/2019	M	25,00	R$ 374,17	R$ 492,47	R$ 12.311,64	R$ 423,60	R$ 10.590,00
3.2.18	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	5,00	R$ 21,01	R$ 27,65	R$ 138,26	R$ 23,92	R$ 119,60
3.3			**SUPER-ESTRUTURA - PISO DE CONCRETO**							
			PAVIMENTAÇÃO							
3.3.1	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 09/2021	M2	1.496,40	R$ 4,03	R$ 5,30	R$ 7.937,06	R$ 4,55	R$ 6.808,62
3.3.2	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 01/2024	M3	289,28	R$ 281,44	R$ 370,42	R$ 107.154,75	R$ 334,22	R$ 96.683,16
3.3.3	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021	M2	1.496,40	R$ 2,67	R$ 3,51	R$ 5.258,55	R$ 2,63	R$ 3.935,53
3.3.4	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	1.957,76	R$ 88,93	R$ 117,05	R$ 229.147,04	R$ 103,88	R$ 203.371,77
			SUBITEM 3					**R$ 1.643.334,67**		**R$ 1.437.491,85**
4			**PAREDES E PAINÉIS**							
4.1			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**							
4.1.1	ARQ-001	COMP	PAREDES EM PAINÉIS DE PVC AUTOPORTANTE, ESP. 80MM, COM ENCHIMENTO COM CONCRETO FCK 30MPA, INCLUSIVE AÇO, PARA DIVISÓRIAS, PAREDES EXTERNAS E FECHAMENTO COM OITÕES	M2	2.640,00	R$ 711,74	R$ 936,76	R$ 2.473.036,63	R$ 692,08	R$ 1.827.091,20
4.1.2	20212	SINAPI	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	640,04	R$ 22,67	R$ 29,84	R$ 19.099,78	R$ 22,05	R$ 14.112,88
4.1.3	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	M2	153,10	R$ 244,77	R$ 322,16	R$ 49.321,99	R$ 290,16	R$ 44.423,49
			ALVENARIA DA MURETA							
4.1.4	103319	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	179,38	R$ 109,15	R$ 143,66	R$ 25.768,72	R$ 128,28	R$ 23.010,22

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d3a6[illegible]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
			DIVISÓRIAS							
4.1.5	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITARIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	M2	80,64	R$ 562,73	R$ 740,64	R$ 59.725,22	R$ 681,25	R$ 54.936,00
4.1.6	96370	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF 07/2023 PS	M2	820,93	R$ 59,89	R$ 78,82	R$ 64.709,44	R$ 69,67	R$ 57.194,19
4.1.7	ARQ-002	COMP	BOX PARA BANHEIRO EM VIDRO TEMPERADO 8 MM, LISO, INCOLOR, DE CORRER, EM ALUMINIO BRANCO, INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REV.02 10/2021	M2	50,00	R$ 448,45	R$ 590,22	R$ 29.511,24	R$ 436,06	R$ 21.803,00
			SUBITEM 4					**R$ 2.721.173,02**		**R$ 2.042.570,98**
5			**ESQUADRIAS DE MADEIRA**							
5.1			**ESQUADRIAS DE MADEIRA**							
5.1.1	90821	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	3,00	R$ 347,82	R$ 457,79	R$ 1.373,35	R$ 380,12	R$ 1.140,36
5.1.2	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	22,00	R$ 372,79	R$ 490,65	R$ 10.794,29	R$ 408,16	R$ 8.979,52
5.1.3	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	6,00	R$ 452,62	R$ 595,72	R$ 3.574,31	R$ 498,03	R$ 2.988,18
5.1.4	'062503	DER-ES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.80 x 2.10 m	und	3,00	R$ 1.711,39	R$ 2.252,46	R$ 6.757,36	R$ 1.975,42	R$ 5.926,25
5.1.5	91299	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	3,00	R$ 1.280,12	R$ 1.684,84	R$ 5.054,51	R$ 1.539,87	R$ 4.619,61
5.1.6	'062504	DER-ES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.90 x 2.10 m	und	5,00	R$ 1.846,32	R$ 2.430,04	R$ 12.150,22	R$ 2.143,02	R$ 10.715,10
5.1.7	'062505	DER-ES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 1.60 x 2.10 m (duas folhas)	und	5,00	R$ 3.071,65	R$ 4.042,77	R$ 20.213,84	R$ 3.804,89	R$ 19.024,45
5.1.8	100700	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF 12/2019	UN	2,00	R$ 880,04	R$ 1.158,27	R$ 2.316,53	R$ 988,36	R$ 1.976,72
5.1.9	102179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 01/2021 PS	M2	32,06	R$ 430,38	R$ 566,45	R$ 18.162,55	R$ 537,66	R$ 17.239,53
5.1.10	100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF 12/2019	UN	5,00	R$ 90,56	R$ 119,19	R$ 595,95	R$ 104,49	R$ 522,45
5.1.11	ARQ-054	SINAPI	PORTA DE SEGURANÇA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 14, CANTONEIRAS EM FERRO 1 1/2" X 3/16" COMPLETA, INCLUSIVE FECHADURA DE SEGURANÇA TIPO TETRACHAVE, GONZO, PUXADORES E TRATAMENTO COM SUPERGALVITE, DIMENSÃO: 0.90 X 2.10 M	UND	5,00	R$ 845,07	R$ 1.112,25	R$ 5.561,24	R$ 821,74	R$ 4.108,70
			PORTAS EM ALUMÍNIO							
5.1.12	'071704	DER-ES	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	15,26	R$ 908,90	R$ 1.196,25	R$ 18.259,61	R$ 1.082,10	R$ 16.517,17
5.1.13	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF 12/2019	M2	3,78	R$ 444,86	R$ 585,50	R$ 2.213,20	R$ 552,99	R$ 2.090,30
5.1.14	ARQ - 32	COMP	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	14,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 13.187,70	R$ 1.142,70	R$ 15.997,80
5.1.15	'160713	DER-ES	Porta de correr de chapa galvanizada nº 14 - pintura com esmalte sintetico acetinado sobre zarcão, com tela quebra chama em malha 2 a 5mm	m2	10,00	R$ 543,08	R$ 714,78	R$ 7.147,77	R$ 806,76	R$ 8.067,60
5.1.16	91338	SINAPI	PORTA DE CORRER DE CHAPA GALVANIZADA Nº 14 - PINTURA COM ESMALTE SINTETICO ACETINADO SOBRE ZARCÃO, COM TELA QUEBRA CHAMA EM MALHA 2 A 5MM	M2	15,00	R$ 801,84	R$ 1.055,35	R$ 15.830,19	R$ 993,60	R$ 14.904,00
			SUBITEM 5					**R$ 143.192,62**		**R$ 134.817,74**
6			**ESQUADRIAS METÁLICAS**							
6.1			**ESQUADRIAS METÁLICAS**							
6.1.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	49,97	R$ 626,70	R$ 824,83	R$ 41.216,98	R$ 754,73	R$ 37.713,85
6.1.2	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	3,84	R$ 329,25	R$ 433,34	R$ 1.664,04	R$ 397,22	R$ 1.525,32
6.1.3	100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	25,00	R$ 717,10	R$ 943,82	R$ 23.595,37	R$ 864,89	R$ 21.622,25
6.1.4	'071702	DER-ES	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	15,00	R$ 700,85	R$ 922,43	R$ 13.836,41	R$ 915,89	R$ 13.738,41
6.1.5	102162	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF 01/2021 PS	M2	25,00	R$ 309,68	R$ 407,59	R$ 10.189,67	R$ 384,67	R$ 9.616,75
6.1.6	ARQ-029	COMP	PORTA DE VIDRO - PV1 - 175X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	UND	1,00	R$ 5.849,32	R$ 7.698,61	R$ 7.698,61	R$ 5.687,79	R$ 5.687,79
6.1.7	ARQ-041	COMP	PORTA DE VIDRO COM INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA DE 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. INSTALAÇÃO COMPLETA.	UND	1,00	R$ 4.188,77	R$ 5.513,07	R$ 5.513,06	R$ 4.073,09	R$ 4.073,09

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d3a6[illegible]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração		ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):					
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%		CNPJ: 38.198.272.0001-10		BDI (%):	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM							Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES		29,09%	
					VALOR DA OBRA:		R$	14.931.886,58	VALOR TOTAL		R$	12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
			ESQUADRIAS EM GERAL							
6.1.8	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO PORBARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019	M2	15,00	R$ 723,22	R$ 951,87	R$ 14.278,05	R$ 855,28	R$ 12.829,20
6.1.9	'071104	DER-ES	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m2	20,00	R$ 628,75	R$ 827,53	R$ 16.550,65	R$ 791,12	R$ 15.822,32
6.1.10	'071103	DER-ES	Grade de tela tipo mosquiteiro de arame galvanizado #18, fio 32, inclusive, requadro em cantoneira de ferro 1/8"x1/2"x1/2"	m2	18,20	R$ 131,49	R$ 173,06	R$ 3.149,71	R$ 144,80	R$ 2.635,39
6.1.11	'071105	DER-ES	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	14,50	R$ 393,89	R$ 518,42	R$ 7.517,09	R$ 482,45	R$ 6.995,59
6.1.12	ARQ-030	COMP	PORTÃO METÁLICO, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	15,36	R$ 1.016,10	R$ 1.337,34	R$ 20.541,53	R$ 988,03	R$ 15.176,14
6.1.13	ARQ-031	COMP	CERCA/GRADIL H=1,58M, MALHA 5 X 15CM - GALVANIZADO	M2	18,45	R$ 770,73	R$ 1.014,40	R$ 18.715,63	R$ 749,44	R$ 13.827,16
6.1.14	ARQ-033	COMP	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	UND	5,00	R$ 687,66	R$ 905,07	R$ 4.525,33	R$ 668,67	R$ 3.343,35
6.1.15	ARQ-042	COMP	MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6M, EQUIPADO COM ROLDANA FIXADO EM PRISMA DE CONCRETO DE (30X30X50)CM, INCLUSIVE ESTE, EXCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,00	R$ 1.807,57	R$ 2.379,05	R$ 11.895,23	R$ 1.757,86	R$ 8.789,30
6.1.16	'071101	DER-ES	Tela de proteção de arame galvanizado 1/2" fio 12, com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/2" e cantoneira de ferro 1/2" x 1/2" x1/8", conforme detalhe em projeto	m2	12,35	R$ 698,94	R$ 919,91	R$ 11.360,93	R$ 913,89	R$ 11.286,54
6.1.17	'071706	DER-ES	Guichê/gradil em perfil L 1" e perfil T 3/4" em ferro, inclusive pintura em esmalte sintético, marca de referência SUVINIL	m2	3,84	R$ 323,16	R$ 425,33	R$ 1.633,26	R$ 452,05	R$ 1.735,87
6.1.18	'200132	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	8,00	R$ 7.248,24	R$ 9.539,81	R$ 76.318,49	R$ 8.449,38	R$ 67.595,05
6.1.19	'200133	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	7,00	R$ 2.322,39	R$ 3.056,63	R$ 21.396,38	R$ 2.751,82	R$ 19.262,75
6.1.20	'200132	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	8,00	R$ 7.248,24	R$ 9.539,81	R$ 76.318,49	R$ 8.449,38	R$ 67.595,05
6.1.21	ARQ-053	COMP	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS - TIPO ABACAXI	UND	23,00	R$ 71,76	R$ 94,45	R$ 2.172,29	R$ 69,78	R$ 1.604,94
			SUBITEM 6					**R$ 390.087,20**		**R$ 342.476,11**
7			**VIDROS E ESPELHOS**							
7.1			**VIDROS PARA ESQUADRIAS**							
7.1.1	'080201	DER-ES	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	24,87	R$ 718,81	R$ 946,07	R$ 23.528,65	R$ 766,52	R$ 19.063,30
7.1.2	104103	SINAPI	FACHADA CORTINA EM VIDRO NO SISTEMA UNITIZADO, CONSIDERANDO MODULAÇÃO DE 1,25 X 3,20 M, SEM ABERTURA, ACABAMENTO ANODIZADO OU PINTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 (104101)	m²	27,20	R$ 26,76	R$ 35,22	R$ 957,95	R$ 31,41	R$ 854,23
7.1.3	104101	SINAPI	FACHADA EM VIDRO NO SISTEMA SPIDER GLASS, CONSIDERANDO MÓDULOS DE 2,00 X 2,50 M, FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 (104103)	m²	160,49	R$ 55,14	R$ 72,58	R$ 11.647,80	R$ 64,72	R$ 10.386,65
			SUBITEM 7					**R$ 36.134,40**		**R$ 30.304,18**
8			**COBERTURA**							
8.1			**ESTRUTURA PARA TELHADO**							
8.1.1	100775	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 PSA	KG	24.780,00	R$ 16,38	R$ 21,55	R$ 534.064,23	R$ 15,92	R$ 394.497,60
8.1.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	1.222,30	R$ 49,56	R$ 65,23	R$ 79.729,00	R$ 60,14	R$ 73.509,12
8.1.3	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	321,00	R$ 25,17	R$ 33,13	R$ 10.633,97	R$ 30,78	R$ 9.880,38
8.2			**TELHADO**							
8.2.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	1.635,65	R$ 202,57	R$ 266,61	R$ 436.085,25	R$ 250,30	R$ 409.401,94
8.2.2	'090228	DER-ES	Cobertura com Telha em aço galvalume trapezoidal 40, espessura: 0.50 mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação -Santo André, Eternit, Metform ou equivalente	m2	180,87	R$ 80,28	R$ 105,66	R$ 19.110,89	R$ 90,40	R$ 16.351,18
8.3			**RUFOS E CALHAS**							
8.3.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	M2	350,00	R$ 42,75	R$ 56,27	R$ 19.692,97	R$ 46,29	R$ 16.201,50
8.3.2	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	70,00	R$ 152,49	R$ 200,70	R$ 14.049,03	R$ 188,59	R$ 13.201,30
8.3.3	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M	200,13	R$ 53,04	R$ 69,81	R$ 13.970,85	R$ 65,23	R$ 13.054,47
8.3.4	101966	SINAPI	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	140,69	R$ 75,70	R$ 99,63	R$ 14.017,36	R$ 107,34	R$ 15.101,66
8.3.5	ARQ-004	COMP	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL DIM.1200X600X16MM, ABSORÇÃO SONORA NRC = 0,55, REFLEXÃO LUZ = 0,79, MARCA ARMSTRONG, REF. CLEAN ROOM, OU SIMILAR, RESIST. FOGO: CLASSE A. INCLUSIVE PERFÍS METÁLICOS	M2	1.372,44	R$ 117,92	R$ 155,21	R$ 213.011,50	R$ 114,67	R$ 157.377,69
8.3.6	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	1.426,11	R$ 77,28	R$ 101,71	R$ 145.053,21	R$ 89,37	R$ 127.451,45
8.3.7	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	300,13	R$ 79,44	R$ 104,56	R$ 31.380,21	R$ 98,03	R$ 29.421,74
8.3.8	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 11/2020 PA	M2	157,00	R$ 210,76	R$ 277,39	R$ 43.550,69	R$ 235,57	R$ 36.984,49
			SUBITEM 8					**R$ 1.574.349,16**		**R$ 1.312.434,52**
9			**REVESTIMENTOS DE PAREDES**							
9.1			**ACABAMENTOS**							

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d3a6[illegible]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
9.1.1	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	1.001,01	R$ 65,30	R$ 85,94	R$ 86.031,97	R$ 76,45	R$ 76.527,40
9.1.2	'120216	DER-ES	Acabamento de perfil "U" em alumínio anodizado fosco 1/2"	m	850,00	R$ 21,22	R$ 27,93	R$ 23.739,49	R$ 23,80	R$ 20.231,43
9.2			**PISOS INTERNOS E EXTERNOS**							
			PISOS INTERNOS							
9.2.1	'130103	DER-ES	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm	m2	995,00	R$ 28,02	R$ 36,88	R$ 36.694,28	R$ 31,46	R$ 31.302,70
9.2.2	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	M2	350,00	R$ 48,03	R$ 63,21	R$ 22.125,23	R$ 56,71	R$ 19.848,50
9.2.3	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021	M2	1.238,46	R$ 52,83	R$ 69,53	R$ 86.113,39	R$ 61,66	R$ 76.363,59
9.2.4	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	M2	1.238,46	R$ 57,51	R$ 75,69	R$ 93.741,83	R$ 68,32	R$ 84.611,75
9.2.5	101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	165,73	R$ 188,04	R$ 247,49	R$ 41.016,50	R$ 196,65	R$ 32.590,80
9.2.6	'130321	DER-ES	Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco	m	913,00	R$ 50,35	R$ 66,27	R$ 60.503,07	R$ 56,92	R$ 51.969,12
9.2.7	'130231	DER-ES	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2	1.113,46	R$ 161,63	R$ 212,73	R$ 236.867,12	R$ 184,11	R$ 205.002,98
9.2.8	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	182,69	R$ 78,53	R$ 103,36	R$ 18.882,41	R$ 93,83	R$ 17.141,80
9.2.9	ARQ-005	COMP	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	100,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 94.197,87	R$ 530,31	R$ 53.031,00
9.2.10	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	62,00	R$ 75,02	R$ 98,74	R$ 6.121,75	R$ 81,64	R$ 5.061,68
9.2.11	'100204	DER-ES	Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 com aditivo impermeabilizado tipo sika 1 ou equivalente, espessura de 2 cm	m2	288,00	R$ 50,85	R$ 66,93	R$ 19.274,83	R$ 56,79	R$ 16.355,09
			PISOS EXTERNOS							
9.2.12	'130110	DER-ES	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m2	615,02	R$ 75,54	R$ 99,42	R$ 61.146,75	R$ 84,42	R$ 51.917,73
9.2.13	'200206	DER-ES	Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo 'pavi-s', espessura de 8 cm e resistência mínima de 35 MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra de 10 cm, com rejuntamento em areia, compactação com placa vibratória e cortes com cortadora de piso	m2	680,43	R$ 110,79	R$ 145,82	R$ 99.218,17	R$ 131,07	R$ 89.181,36
9.2.14	'200209	DER-ES	Execução de passeio cimentado com acabamento camurçado, em argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com 1,5 cm de espessura, sobre lastro de concreto de 8 cm, incluindo preparo da caixa.	m2	615,02	R$ 164,16	R$ 216,06	R$ 132.881,28	R$ 189,01	R$ 116.247,02
9.2.15	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	159,14	R$ 128,51	R$ 169,14	R$ 26.916,80	R$ 205,41	R$ 32.688,94
9.2.16	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	435,02	R$ 128,63	R$ 169,29	R$ 73.645,37	R$ 125,07	R$ 54.407,95
9.2.17	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	237,60	R$ 40,48	R$ 53,28	R$ 12.658,84	R$ 47,28	R$ 11.233,72
9.2.18	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	680,43	R$ 3,04	R$ 4,00	R$ 2.722,47	R$ 2,71	R$ 1.843,96
			SUBITEM 9					**R$ 1.234.499,42**		**R$ 1.047.558,52**
10			**PINTURAS E ACABAMENTOS**							
10.1			**PINTURAS**							
			SOBRE MADEIRA							
10.1.1	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	350,00	R$ 20,58	R$ 27,09	R$ 9.480,26	R$ 22,72	R$ 7.952,00
			ESTRUTURA METÁLICA							
10.1.2	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	500,00	R$ 30,63	R$ 40,31	R$ 20.156,92	R$ 33,97	R$ 16.985,00
10.1.3	100724	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	500,00	R$ 16,99	R$ 22,36	R$ 11.180,74	R$ 18,64	R$ 9.320,00
			EDIFICAÇÃO							
10.1.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.300,59	R$ 13,70	R$ 18,03	R$ 41.482,70	R$ 15,96	R$ 36.717,41
10.1.5	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.000,86	R$ 14,51	R$ 19,10	R$ 19.113,84	R$ 16,62	R$ 16.634,29
10.1.6	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.000,86	R$ 26,52	R$ 34,90	R$ 34.934,46	R$ 29,54	R$ 29.565,40
10.1.7	'190204	DER-ES	Pintura sobre cobogós de concreto, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	150,00	R$ 35,92	R$ 47,28	R$ 7.091,44	R$ 40,53	R$ 6.079,56
10.1.8	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	168,49	R$ 1,97	R$ 2,59	R$ 436,86	R$ 2,19	R$ 368,99
			SUBITEM 10					**R$ 143.877,22**		**R$ 123.622,65**
11			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**							
11.1			**ENTRADA DE ÁGUA**							
11.1.1	'140201	DER-ES	Padrão de entrada d' água com cavalete de PVC para hidrômetro com diâmetro de 3/4" - padrão 1C da CESAN. Instalado em vão de muro protegido com gradeamento. Inclusive base de concreto magro, tubulação, conexões e registro. Conferir detalhe.	und	3,00	R$ 438,90	R$ 577,66	R$ 1.732,98	R$ 522,19	R$ 1.566,56
11.2			**PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS**							
11.2.2	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	1.443,16	R$ 28,89	R$ 38,02	R$ 54.874,33	R$ 32,22	R$ 46.498,61
11.2.3	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	12,00	R$ 40,09	R$ 52,76	R$ 633,17	R$ 44,64	R$ 535,68

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d3a6[illegible]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM				Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)			LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):			
							INCC		CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):	
					SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%			
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM					I1: 1.222,36		Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%	
					VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$	12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
11.2.4	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	72,60	R$ 21,51	R$ 28,31	R$ 2.055,34	R$ 23,66	R$ 1.717,71
11.2.5	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	77,70	R$ 37,89	R$ 49,87	R$ 3.874,83	R$ 41,95	R$ 3.259,51
11.2.6	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	298,20	R$ 38,14	R$ 50,20	R$ 14.969,09	R$ 41,99	R$ 12.521,41
11.2.8	89452	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,90	R$ 85,73	R$ 112,83	R$ 1.794,06	R$ 94,28	R$ 1.499,05
11.2.10	94714	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 430,37	R$ 566,43	R$ 3.398,60	R$ 473,33	R$ 2.839,98
11.2.12	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 7,96	R$ 10,48	R$ 62,85	R$ 8,88	R$ 53,28
11.2.15	89616	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 50,82	R$ 66,89	R$ 401,32	R$ 56,16	R$ 336,96
11.2.16	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 25,62	R$ 33,72	R$ 505,79	R$ 28,33	R$ 424,95
11.2.17	103969	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	R$ 24,61	R$ 32,39	R$ 291,51	R$ 27,21	R$ 244,89
11.2.19	89485	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	27,00	R$ 7,48	R$ 9,84	R$ 265,81	R$ 8,31	R$ 224,37
11.2.24	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	204,00	R$ 11,40	R$ 15,00	R$ 3.060,85	R$ 12,73	R$ 2.596,92
11.2.25	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	R$ 21,62	R$ 28,46	R$ 284,55	R$ 24,06	R$ 240,60
11.2.27	89505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	R$ 52,06	R$ 68,52	R$ 548,15	R$ 57,49	R$ 459,92
11.2.29	94684	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	R$ 165,69	R$ 218,07	R$ 654,22	R$ 182,65	R$ 547,95
11.2.31	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	234,00	R$ 15,71	R$ 20,68	R$ 4.838,37	R$ 17,57	R$ 4.111,38
11.2.32	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 27,84	R$ 36,64	R$ 549,62	R$ 30,91	R$ 463,65
11.2.34	89631	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 133,12	R$ 175,21	R$ 1.051,23	R$ 146,88	R$ 881,28
11.2.35	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33,00	R$ 24,87	R$ 32,73	R$ 1.080,18	R$ 27,54	R$ 908,82
11.2.44	103948	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R$ 9,45	R$ 12,44	R$ 37,31	R$ 10,58	R$ 31,74
11.2.46	103966	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33,00	R$ 11,84	R$ 15,58	R$ 514,24	R$ 13,14	R$ 433,62
11.2.49	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 25,16	R$ 33,11	R$ 198,68	R$ 27,82	R$ 166,92
11.2.50	94705	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	12,00	R$ 46,77	R$ 61,56	R$ 738,67	R$ 51,57	R$ 618,84
11.2.51	94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 45,58	R$ 59,99	R$ 359,94	R$ 50,27	R$ 301,62
11.2.53	89632	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 155,36	R$ 204,48	R$ 3.067,16	R$ 171,20	R$ 2.568,00
11.2.54	'140701	DER-ES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	291,00	R$ 114,72	R$ 150,99	R$ 43.937,90	R$ 133,68	R$ 38.900,88
11.2.55	'140702	DER-ES	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	24,00	R$ 262,09	R$ 344,95	R$ 8.278,82	R$ 290,15	R$ 6.963,60
11.2.56	'140714	DER-ES	Ponto p/ válvula (mictório) inclusive válvula com acabamento marca de referência Pressmatic Docol, Mod. 17015106 e tubo de ligação p/mictório antivandalismo Pressmatic Mod. 00132606 marca de ref. Docol ou equivalente	und	6,00	R$ 1.375,50	R$ 1.810,37	R$ 10.862,23	R$ 1.636,58	R$ 9.819,48
11.2.57	'140705	DER-ES	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	48,00	R$ 136,64	R$ 179,84	R$ 8.632,29	R$ 155,73	R$ 7.475,04
11.2.58	'140706	DER-ES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	147,00	R$ 103,73	R$ 136,52	R$ 20.069,14	R$ 120,62	R$ 17.731,14
11.2.60	ARQ-056	COMP	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	6,00	R$ 85,47	R$ 112,49	R$ 674,96	R$ 83,11	R$ 498,66
11.3			**PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS**							
11.3.1	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15,00	R$ 191,32	R$ 251,81	R$ 3.777,10	R$ 212,73	R$ 3.190,95
11.3.3	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R$ 462,84	R$ 609,17	R$ 3.655,01	R$ 514,53	R$ 3.087,18
11.3.6	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	135,00	R$ 123,41	R$ 162,43	R$ 21.927,61	R$ 137,20	R$ 18.522,00
11.3.7	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R$ 109,38	R$ 143,96	R$ 863,76	R$ 121,64	R$ 729,84
11.3.8	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	24,00	R$ 117,16	R$ 154,20	R$ 3.700,81	R$ 130,28	R$ 3.126,72
11.3.15	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	R$ 23,94	R$ 31,51	R$ 283,57	R$ 26,54	R$ 238,86
			RESERVATÓRIO 15.000 L							
11.3.19	102619	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	4,00	R$ 5.698,79	R$ 7.500,49	R$ 30.001,97	R$ 7.179,81	R$ 28.719,24
11.3.20	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R$ 44,27	R$ 58,27	R$ 233,06	R$ 53,01	R$ 212,04
11.4			**CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA**							

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d3b6[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM					Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)				LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
					SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
11.4.1	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	60,00	R$ 578,80	R$ 761,79	R$ 45.707,45	R$ 667,37	R$ 40.042,20
11.4.2	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	93,00	R$ 43,89	R$ 57,77	R$ 5.372,24	R$ 51,83	R$ 4.820,19
			UNIDADE DE TRATAMENTO							
11.5			**PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS**							
11.5.3	'170129	DER-ES	Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e válvula de acionamento simples - Izy - Deca, Celite ou equivalente, inclusive assento plástico, tubo de ligação metal cromado com canopla, engate flexível trançado inox 1/2? x 30cm, anel de vedação e parafusos para fixação	und	20,00	R$ 648,16	R$ 853,08	R$ 17.061,58	R$ 757,50	R$ 15.150,03
11.5.6	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	R$ 168,75	R$ 222,10	R$ 2.221,01	R$ 208,91	R$ 2.089,10
11.5.7	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	R$ 343,80	R$ 452,49	R$ 9.954,87	R$ 425,98	R$ 9.371,56
11.5.8	86872	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R$ 822,53	R$ 1.082,58	R$ 8.660,61	R$ 1.009,79	R$ 8.078,32
11.5.10	'170530	DER-ES	Cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	15,00	R$ 388,33	R$ 511,10	R$ 7.666,54	R$ 570,38	R$ 8.555,75
11.5.12	'170124	DER-ES	Lavatório suspenso de Canto - Izy - L101 - Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1?, sifão em metal cromado 1? x 1/2", engate flexível trançado inox 1/2? x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira	und	3,00	R$ 576,17	R$ 758,33	R$ 2.274,98	R$ 668,31	R$ 2.004,91
11.5.13	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00	R$ 75,98	R$ 100,00	R$ 1.500,02	R$ 74,01	R$ 1.110,15
11.5.14	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	92,00	R$ 12,01	R$ 15,81	R$ 1.454,24	R$ 14,32	R$ 1.317,44
11.5.17	ARQ-009	COMP	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UND	32,00	R$ 143,12	R$ 188,36	R$ 6.027,63	R$ 139,16	R$ 4.453,12
11.5.18	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	R$ 45,27	R$ 59,58	R$ 1.310,81	R$ 54,94	R$ 1.208,68
11.5.21	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	78,00	R$ 61,06	R$ 80,36	R$ 6.268,42	R$ 59,58	R$ 4.647,24
11.5.22	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R$ 772,99	R$ 1.017,38	R$ 3.052,12	R$ 943,01	R$ 2.829,03
11.5.23	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R$ 107,96	R$ 142,09	R$ 1.136,73	R$ 121,54	R$ 972,32
11.5.25	'170602	DER-ES	Barra de apoio reta, em aço inox polido AISI 304, comprimento 60 cm, conforme requisitos de acessibilidade da NBR 9050 - fornecimento e instalação	und	30,00	R$ 149,16	R$ 196,32	R$ 5.889,53	R$ 180,20	R$ 5.406,07
11.5.28	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30,00	R$ 311,60	R$ 410,11	R$ 12.303,42	R$ 404,18	R$ 12.125,40
11.5.31	ARQ-011	COMP	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UND	15,00	R$ 87,64	R$ 115,34	R$ 1.730,12	R$ 85,22	R$ 1.278,30
11.5.32	ARQ-012	COMP	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UND	15,00	R$ 87,64	R$ 115,34	R$ 1.730,12	R$ 85,22	R$ 1.278,30
11.5.33	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 75,31	R$ 99,12	R$ 1.189,43	R$ 97,54	R$ 1.170,48
11.5.34	'080201	DER-ES	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	18,00	R$ 718,81	R$ 946,07	R$ 17.029,18	R$ 766,52	R$ 13.797,32
11.5.35	'170519	DER-ES	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	12,00	R$ 336,50	R$ 442,89	R$ 5.314,63	R$ 360,68	R$ 4.328,18
11.5.37	'170562	DER-ES	Bebedouro elétrico de pressão para acessibilidade BDF300 PNE ? IBBL ou equivalente	und	3,00	R$ 2.838,83	R$ 3.736,34	R$ 11.209,02	R$ 4.308,83	R$ 12.926,48
11.5.39	ARQ-050	COMP	CABO PP 3X2,5MM² COM PLUGUES 2P+T, 10A –250V, MACHO E FÊMEA, PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIAS	UND	15,00	R$ 24,66	R$ 32,46	R$ 486,91	R$ 23,98	R$ 359,70
11.5.41	ARQ-055	COMP	COIFA EM AÇO INOX 130CM X 170CM	UND	4,00	R$ 5.980,10	R$ 7.870,74	R$ 31.482,95	R$ 5.814,95	R$ 23.259,80
11.5.42	ARQ-060	COMP	BRISES EM PVC COM ALETAS NA COR BRANCO TRANSLÚCIDO E MONTANTE EM ALUMÍNIO REF 100 MARCA COMOVENT OU SIMILAR	M2	12,00	R$ 601,69	R$ 791,91	R$ 9.502,97	R$ 585,07	R$ 7.020,84
11.5.43	'170309	DER-ES	Torneira angular de acionamento restrito para jardim, 3/4" ? Docol ou equivalente	und	12,00	R$ 117,01	R$ 154,00	R$ 1.848,04	R$ 161,07	R$ 1.932,86
11.5.44	'170509	DER-ES	Tanque de aço inox nº 2, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal e sifão	und	12,00	R$ 2.700,76	R$ 3.554,62	R$ 42.655,44	R$ 2.925,24	R$ 35.102,90
11.5.45	86925	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 514,07	R$ 676,60	R$ 8.119,15	R$ 633,04	R$ 7.596,48
11.5.46	86894	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 257,77	R$ 339,27	R$ 4.071,18	R$ 311,41	R$ 3.736,92
11.5.47	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 59,89	R$ 78,82	R$ 945,89	R$ 59,78	R$ 717,36
11.5.48	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 58,70	R$ 77,26	R$ 927,09	R$ 58,64	R$ 703,68
			SUBITEM 11					**R$ 534.845,40**		**R$ 464.660,96**
12			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							
12.1			**PADRÃO DE ENTRADA - EXTERNO**							
12.1.3	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 577,83	R$ 760,51	R$ 1.521,02	R$ 646,91	R$ 1.293,82
12.1.4	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 674,42	R$ 887,64	R$ 1.775,28	R$ 745,71	R$ 1.491,42
12.1.5	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 117,44	R$ 154,57	R$ 309,13	R$ 225,75	R$ 451,50
12.1.6	'151711	DER-ES	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada subterrânea, a 4 fios, carga instalada em muro de 57001 até 75000W - 220/127V, exclusive derivação de ramal de entrada subterrânea	und	2,00	R$ 7.230,56	R$ 9.516,54	R$ 19.033,08	R$ 7.878,54	R$ 15.757,07
12.1.7	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 916,28	R$ 1.205,97	R$ 2.411,93	R$ 1.063,69	R$ 2.127,38
12.1.8	'151905	DER-ES	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 54 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-54DIN-CEMAR	und	2,00	R$ 1.054,61	R$ 1.388,03	R$ 2.776,06	R$ 1.147,92	R$ 2.295,84
12.1.9	ARQ-045	COMP	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 5 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL / AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	UND	2,00	R$ 4.481,23	R$ 5.898,00	R$ 11.795,99	R$ 4.357,48	R$ 8.714,96
12.1.10	ARQ-046	COMP	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 1/3 A 2 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	UND	2,00	R$ 4.119,61	R$ 5.422,05	R$ 10.844,09	R$ 4.005,85	R$ 8.011,70

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.1.11	ARQ-047	COMP	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 70 DISJUNTORES DIN, 225 A	UND	2,00	R$ 2.919,55	R$ 3.842,59	R$ 7.685,17	R$ 2.838,93	R$ 5.677,86
12.1.12	'150122	DER-ES	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1100x2000x200mm, com pilares e cintas, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento e pintura acrílica a três demãos, exclusive cobertura	und	30,00	R$ 1.502,77	R$ 1.977,88	R$ 59.336,37	R$ 1.751,85	R$ 52.555,50
12.1.13	'150306	DER-ES	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	und	8,00	R$ 278,67	R$ 366,77	R$ 2.934,18	R$ 324,67	R$ 2.597,32
12.2			ELETRODUTO E ACESSÓRIOS							
12.2.1	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 PA	M	1.860,00	R$ 20,39	R$ 26,84	R$ 49.915,72	R$ 23,39	R$ 43.505,40
12.2.2	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 PA	M	960,00	R$ 23,21	R$ 30,55	R$ 29.326,05	R$ 26,54	R$ 25.478,40
12.2.3	91840	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 PA	M	600,00	R$ 25,30	R$ 33,30	R$ 19.979,24	R$ 29,46	R$ 17.676,00
12.2.4	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	450,00	R$ 15,25	R$ 20,07	R$ 9.032,11	R$ 18,01	R$ 8.104,50
12.2.5	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	150,00	R$ 22,71	R$ 29,89	R$ 4.483,48	R$ 26,71	R$ 4.006,50
12.2.6	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.560,00	R$ 17,11	R$ 22,52	R$ 35.130,29	R$ 18,94	R$ 29.546,40
12.2.7	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	760,00	R$ 21,07	R$ 27,73	R$ 21.075,86	R$ 23,37	R$ 17.761,20
12.2.8	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	600,00	R$ 24,95	R$ 32,84	R$ 19.702,84	R$ 27,72	R$ 16.632,00
12.2.9	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	350,00	R$ 19,12	R$ 25,16	R$ 8.807,71	R$ 21,28	R$ 7.448,00
12.2.10	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	250,00	R$ 27,36	R$ 36,01	R$ 9.002,50	R$ 30,55	R$ 7.637,50
12.2.11	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	100,00	R$ 45,43	R$ 59,79	R$ 5.979,29	R$ 50,76	R$ 5.076,00
12.2.12	ARQU-014	COMP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REV 01 06/2024	M	600,00	R$ 21,88	R$ 28,80	R$ 17.282,28	R$ 58,15	R$ 34.890,00
12.2.13	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	UN	5,00	R$ 178,87	R$ 235,42	R$ 1.177,10	R$ 205,92	R$ 1.029,60
12.2.14	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	25,00	R$ 20,44	R$ 26,90	R$ 672,55	R$ 22,56	R$ 564,00
12.2.15	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	50,00	R$ 23,90	R$ 31,46	R$ 1.572,80	R$ 26,40	R$ 1.320,00
12.2.16	'150701	DER-ES	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	900,00	R$ 63,88	R$ 84,08	R$ 75.668,41	R$ 71,06	R$ 63.949,53
12.2.17	'151801	DER-ES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	350,00	R$ 233,57	R$ 307,41	R$ 107.595,05	R$ 261,98	R$ 91.691,41
12.2.18	'151803	DER-ES	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	350,00	R$ 238,38	R$ 313,75	R$ 109.810,80	R$ 266,97	R$ 93.440,33
12.2.19	'151806	DER-ES	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	50,00	R$ 344,35	R$ 453,22	R$ 22.660,90	R$ 378,92	R$ 18.945,99
12.2.20	'150880	DER-ES	Suporte de fixação de eletroduto no teto, através de fita metálica perfurada (Walsiwa) ou equiv (1,30m), cursor (1 und), h=60cm, suporte "Y" (1 und), parafuso e bucha S8 (1 und)	und	500,00	R$ 32,20	R$ 42,38	R$ 21.190,10	R$ 35,81	R$ 17.905,58
12.2.21	ARQ-059	COMP	CAIXA DE DERIVAÇÃO VERSÁTIL (CONDULETE MULTIPLO) DE PVC, 5 ENTRADAS, LINHA CINZA, REF. CONDULETE TOP, MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE OU EQUIVALENTE	m3	20,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 18.839,57	R$ 38,76	R$ 775,20
12.2.22	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	350,00	R$ 36,58	R$ 48,14	R$ 16.850,73	R$ 44,91	R$ 15.718,50
12.2.23	'151819	DER-ES	Ponto de antena de TV - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.0m), cabo coaxial 67 Ohms (4.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	50,00	R$ 112,19	R$ 147,66	R$ 7.382,97	R$ 127,87	R$ 6.393,38
12.2.24	'151809	DER-ES	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	350,00	R$ 211,97	R$ 278,99	R$ 97.644,92	R$ 236,40	R$ 82.739,83
12.2.25	'151805	DER-ES	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	350,00	R$ 599,40	R$ 788,90	R$ 276.116,27	R$ 652,68	R$ 228.436,45
12.3			CAIXA DE PASSAGEM							
12.3.1	'151003	DER-ES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, dimensão de 30x30x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	und	15,00	R$ 144,93	R$ 190,75	R$ 2.861,25	R$ 165,82	R$ 2.487,22
12.3.2	'150612	DER-ES	Caixa de passagem 100x100x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	5,00	R$ 43,60	R$ 57,38	R$ 286,92	R$ 50,82	R$ 254,10
12.3.3	'150616	DER-ES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	5,00	R$ 296,59	R$ 390,36	R$ 1.951,79	R$ 334,79	R$ 1.673,96
12.3.4	'150632	DER-ES	Caixa de passagem 150x150x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	R$ 77,95	R$ 102,59	R$ 205,18	R$ 98,10	R$ 196,20
12.3.5	'150633	DER-ES	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	R$ 149,36	R$ 196,58	R$ 393,16	R$ 152,76	R$ 305,51
12.3.6	'150634	DER-ES	Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	R$ 210,90	R$ 277,58	R$ 555,15	R$ 244,18	R$ 488,36
			CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES							
12.3.7	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,00	R$ 11,76	R$ 15,48	R$ 278,60	R$ 14,01	R$ 252,18
12.3.8	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,00	R$ 11,76	R$ 15,48	R$ 278,60	R$ 14,99	R$ 269,82
12.3.9	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,00	R$ 12,91	R$ 16,99	R$ 305,84	R$ 16,87	R$ 303,66

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):		
						INCC		CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%		
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36		Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
					VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.3.10	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 26,88	R$ 35,38	R$ 636,80	R$ 32,25	R$ 580,50
12.3.11	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 53,79	R$ 70,80	R$ 1.274,32	R$ 67,12	R$ 1.208,16
12.3.12	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 56,10	R$ 73,84	R$ 1.329,05	R$ 70,87	R$ 1.275,66
12.3.13	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 62,39	R$ 82,11	R$ 1.478,06	R$ 75,44	R$ 1.357,92
12.3.14	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 67,71	R$ 89,12	R$ 1.604,10	R$ 81,84	R$ 1.473,12
12.3.15	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 75,06	R$ 98,79	R$ 1.778,23	R$ 90,65	R$ 1.631,70
12.3.16	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 14,14	R$ 18,61	R$ 334,98	R$ 16,87	R$ 303,66
12.3.17	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 58,55	R$ 77,06	R$ 1.387,09	R$ 70,87	R$ 1.275,66
12.3.18	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 101,53	R$ 133,63	R$ 2.405,32	R$ 122,39	R$ 2.203,02
12.3.19	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 160,59	R$ 211,36	R$ 3.804,50	R$ 194,35	R$ 3.498,30
12.3.20	101898	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 1.264,46	R$ 1.664,23	R$ 29.956,06	R$ 1.545,54	R$ 27.819,72
12.3.21	'151350	DER-ES	Interruptor Diferencial Bipolar DR 25A, 30mA ? 6kA, referência Siemens, Schneider, WEG ou equivalente	und	18,00	R$ 139,65	R$ 183,80	R$ 3.308,42	R$ 162,82	R$ 2.930,79
12.3.22	'151337	DER-ES	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, 40kA, 275Vca, referência Siemens, Steck, Clamper ou equivalente	und	18,00	R$ 114,64	R$ 150,88	R$ 2.715,91	R$ 125,71	R$ 2.262,72
12.3.23	'150310	DER-ES	Caixa de distribuição 20x20x15 cm	und	10,00	R$ 113,66	R$ 149,59	R$ 1.495,94	R$ 144,38	R$ 1.443,79
12.3.24	'151334	DER-ES	Disjuntor caixa moldada termomagnetico fixo, tripolar 200A, Icu: 50kA, 400/500Vca, referência Siemens, Soprano, Schneider ou equivalente	und	18,00	R$ 513,75	R$ 676,17	R$ 12.171,14	R$ 609,01	R$ 10.962,12
12.3.25	ARQU-018	COMP	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	15,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 14.129,68	R$ 349,47	R$ 5.242,05
12.4			**CABOS E FIOS CONDUTORES**							
12.4.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	12.000,00	R$ 5,65	R$ 7,44	R$ 89.235,34	R$ 6,64	R$ 79.680,00
12.4.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2.500,00	R$ 8,26	R$ 10,87	R$ 27.178,61	R$ 9,74	R$ 24.350,00
12.4.3	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.050,00	R$ 11,61	R$ 15,28	R$ 16.044,59	R$ 13,70	R$ 14.385,00
12.4.4	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	800,00	R$ 18,48	R$ 24,32	R$ 19.458,04	R$ 21,87	R$ 17.496,00
12.4.5	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF 03/2023	M	900,00	R$ 28,89	R$ 38,02	R$ 34.221,36	R$ 34,25	R$ 30.825,00
12.4.6	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	200,00	R$ 30,61	R$ 40,29	R$ 8.057,50	R$ 36,77	R$ 7.354,00
12.4.8	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	180,00	R$ 60,81	R$ 80,04	R$ 14.406,37	R$ 73,35	R$ 13.203,00
12.4.10	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	300,00	R$ 108,45	R$ 142,74	R$ 42.821,12	R$ 131,01	R$ 39.303,00
12.4.11	92994	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	50,00	R$ 140,70	R$ 185,18	R$ 9.259,15	R$ 170,10	R$ 8.505,00
12.4.12	93000	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	100,00	R$ 275,68	R$ 362,84	R$ 36.283,77	R$ 333,56	R$ 33.356,00
12.4.13	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	80,00	R$ 4,21	R$ 5,54	R$ 443,28	R$ 4,93	R$ 394,40
12.4.14	'151438	DER-ES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 2x2,5mm2	m	50,00	R$ 13,78	R$ 18,14	R$ 906,83	R$ 14,49	R$ 724,50
12.4.15	'151439	DER-ES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 3x2,5mm2	m	50,00	R$ 16,22	R$ 21,35	R$ 1.067,40	R$ 16,85	R$ 842,47
12.4.16	'160869	DER-ES	Certificação avulsa dos pontos com emissão de relatório do equipamento de teste até 100 pontos	und	100,00	R$ 46,85	R$ 61,66	R$ 6.166,18	R$ 52,36	R$ 5.235,88
			ELETROCALHAS							
12.4.17	'150836	DER-ES	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 200x100mm, sem tampa	m	150,00	R$ 82,75	R$ 108,91	R$ 16.336,78	R$ 102,77	R$ 15.415,50
12.4.18	'150861	DER-ES	Tampa de encaixe para eletrocalha em chapa de aço galvanizada 18, dim. 200mm	m	150,00	R$ 36,07	R$ 47,47	R$ 7.121,05	R$ 53,98	R$ 8.096,43
12.4.19	104764	SINAPI	SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF 09/2023	M	400,00	R$ 24,24	R$ 31,90	R$ 12.761,44	R$ 27,53	R$ 11.012,00
12.5			**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**							
12.5.1	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	25,00	R$ 41,69	R$ 54,87	R$ 1.371,76	R$ 47,70	R$ 1.192,50
12.5.2	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	25,00	R$ 44,42	R$ 58,46	R$ 1.461,59	R$ 51,02	R$ 1.275,50
12.5.3	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	25,00	R$ 76,44	R$ 100,61	R$ 2.515,17	R$ 87,27	R$ 2.181,75
12.5.4	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20,00	R$ 48,46	R$ 63,78	R$ 1.275,61	R$ 55,32	R$ 1.106,40
12.5.5	92033	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	300,00	R$ 105,76	R$ 139,20	R$ 41.758,98	R$ 120,87	R$ 36.261,00
12.5.6	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	10,00	R$ 81,25	R$ 106,94	R$ 1.069,37	R$ 93,12	R$ 931,20
12.5.7	ARQ-015	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4" X 2"	UM	35,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 32.969,25	R$ 12,73	R$ 445,55
12.5.8	'181002	DER-ES	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	350,00	R$ 182,61	R$ 240,34	R$ 84.120,10	R$ 219,29	R$ 76.751,50

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM		Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
			SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.5.9	'181004	DER-ES	Luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/ 1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	und	25,00	R$ 173,58	R$ 228,46	R$ 5.711,45	R$ 219,19	R$ 5.479,69
12.5.10	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	25,00	R$ 114,71	R$ 150,98	R$ 3.774,40	R$ 137,69	R$ 3.442,25
12.5.14	'180115	DER-ES	Luminária com plafonier e globo de plástico dimensões 20x10cm, inclusive lampada LED 9W	und	15,00	R$ 72,54	R$ 95,47	R$ 1.432,10	R$ 91,95	R$ 1.379,21
12.5.17	ARQ-049	COMP	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	25,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 23.549,46	R$ 40,48	R$ 1.012,00
12.6			**INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO**							
12.6.1	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	25,00	R$ 137,09	R$ 180,43	R$ 4.510,79	R$ 163,69	R$ 4.092,25
12.6.2	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5,00	R$ 31,74	R$ 41,77	R$ 208,87	R$ 35,86	R$ 179,30
12.6.3	104753	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	25,00	R$ 29,58	R$ 38,93	R$ 973,29	R$ 33,59	R$ 839,75
12.6.4	101663	SINAPI	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	5,00	R$ 30,65	R$ 40,34	R$ 201,70	R$ 39,21	R$ 196,05
12.6.5	'160314	DER-ES	Mastro simples 3mx1.1/2", uma descida, incl. base de fixação, captor, conj.de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios, excl. cabo de cobre de descida e suportes isoladores, ref.Termotécnica ou equiv.	und	80,00	R$ 909,48	R$ 1.197,02	R$ 95.761,37	R$ 1.085,62	R$ 86.849,60
12.6.6	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	35,00	R$ 31,74	R$ 41,77	R$ 1.462,11	R$ 35,86	R$ 1.255,10
12.6.7	'160324	DER-ES	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 235,05	R$ 309,36	R$ 24.748,98	R$ 362,57	R$ 29.005,22
12.6.8	'160309	DER-ES	Terminal aéreo em latão (minicaptor), com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. TEL-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 112,56	R$ 148,15	R$ 11.851,71	R$ 173,93	R$ 13.914,09
12.6.9	'160321	DER-ES	Tampa reforçada em ferro fundido com escotilha TEL 536, inclusive assentamento, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 163,83	R$ 215,63	R$ 17.250,06	R$ 188,94	R$ 15.115,27
12.6.10	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	35,00	R$ 82,70	R$ 108,85	R$ 3.809,61	R$ 101,90	R$ 3.566,50
12.6.11	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	280,00	R$ 80,76	R$ 106,29	R$ 29.761,96	R$ 94,42	R$ 26.437,60
12.6.12	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	150,00	R$ 62,03	R$ 81,64	R$ 12.246,16	R$ 75,27	R$ 11.290,50
12.6.13	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	12,00	R$ 56,30	R$ 74,10	R$ 889,19	R$ 68,01	R$ 816,12
12.6.14	'160328	DER-ES	Terminal estanhado de 1 compressão 1 furo, 35mm², ref. TEL-5135, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 25,94	R$ 34,14	R$ 2.731,28	R$ 30,75	R$ 2.460,31
12.6.15	'160312	DER-ES	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho nº 115 Ref: TEL 909115 / Alicate Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 58,83	R$ 77,43	R$ 6.194,35	R$ 69,46	R$ 5.556,94
12.6.16	'160331	DER-ES	Cordoalha flexível 25x100 mm, com dois furos, diâmetro 11 mm, ref. TEL-5701, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 38,10	R$ 50,15	R$ 4.011,64	R$ 42,70	R$ 3.416,24
12.7			**INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA**							
12.7.1	98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	5,00	R$ 1.283,13	R$ 1.688,80	R$ 8.443,99	R$ 2.432,96	R$ 12.164,80
12.7.2	'160864	DER-ES	Switch 24 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19"	und	5,00	R$ 1.078,22	R$ 1.419,11	R$ 7.095,52	R$ 1.280,52	R$ 6.402,61
12.7.3	98304	SINAPI	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	5,00	R$ 3.953,30	R$ 5.203,16	R$ 26.015,78	R$ 7.825,31	R$ 39.126,55
12.7.4	'160865	DER-ES	Switch 48 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19"	und	5,00	R$ 2.413,55	R$ 3.176,61	R$ 15.883,03	R$ 3.604,07	R$ 18.020,36
12.7.5	'160867	DER-ES	No Break 2200VA (1980W) Senoidal, tensão de entrada: 220V e tensão de saida: 220V, Interface Port DB-9 RS-232, SmartSlot, USB, inclusive fixação em rack 19"	und	2,00	R$ 5.550,64	R$ 7.305,51	R$ 14.611,01	R$ 6.553,91	R$ 13.107,82
12.7.6	100555	SINAPI	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2,00	R$ 1.424,48	R$ 1.874,84	R$ 3.749,67	R$ 2.985,55	R$ 5.971,10
12.7.7	'160847	DER-ES	Patch Cord Gigalan Extra Flexível CAT 6 U/UTP RJ-45 - 1,50 m	und	1,00	R$ 31,36	R$ 41,27	R$ 41,27	R$ 56,62	R$ 56,61
12.7.8	'160825	DER-ES	Guia de Cabos Fechado Horizontal Padrão 19" - 1 U´s, inclusive fixação em Rack 19"	und	5,00	R$ 37,23	R$ 49,00	R$ 245,00	R$ 42,08	R$ 210,37
12.7.9	'160833	DER-ES	Bandeja Fixação Dupla 1 U x 500mm carga máxima 20kg, inclusive fixação em Rack 19"	und	15,00	R$ 101,86	R$ 134,06	R$ 2.010,95	R$ 140,53	R$ 2.107,93
12.7.10	'150881	DER-ES	Suporte de fixação de eletrocalha de 200x100mm, na parede, através de suporte tipo mão francesa simples (1 und), parafuso e bucha S8 (2und)	und	15,00	R$ 29,48	R$ 38,80	R$ 582,00	R$ 36,03	R$ 540,42
12.7.11	'160108	DER-ES	Caixa de telefone em chapa de aço padrão TELEBRAS do tipo CIE-2 200x200x120mm	und	5,00	R$ 158,17	R$ 208,18	R$ 1.040,88	R$ 174,19	R$ 870,95
12.7.12	'160111	DER-ES	Caixa para telefone padrão TELEMAR, dim. 1070 x 520 x 500 mm, com tampa de ferro tipo R2, assentada com argamassa de cimento, cal e areia	und	5,00	R$ 1.385,10	R$ 1.823,01	R$ 9.115,03	R$ 1.342,39	R$ 6.711,96
12.7.13	'151139	DER-ES	Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro 2", referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente	m	550,00	R$ 29,95	R$ 39,42	R$ 21.680,37	R$ 33,13	R$ 18.222,41
12.7.14	'151126	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 3/4", inclusive conexões	m	65,00	R$ 18,93	R$ 24,91	R$ 1.619,46	R$ 21,76	R$ 1.414,52
12.7.15	'151127	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1", inclusive conexões	m	65,00	R$ 20,34	R$ 26,77	R$ 1.740,08	R$ 23,36	R$ 1.518,08
12.7.16	'151129	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1.1/2", inclusive conexões	m	65,00	R$ 34,17	R$ 44,97	R$ 2.923,24	R$ 39,82	R$ 2.588,19
12.7.17	'160827	DER-ES	Guia de Cabos Vertical para Rack Aberto Padrão 19" - 40 U´s x 1763 x 50mm	und	40,00	R$ 291,16	R$ 383,21	R$ 15.328,47	R$ 351,06	R$ 14.042,51
12.7.18	'160823	DER-ES	Calha com 8 Tomadas 20A, inclusive fixação em rack padrão 19", com chicote de 2 metros de comprimento	und	40,00	R$ 118,45	R$ 155,90	R$ 6.235,94	R$ 139,36	R$ 5.574,32
12.7.19	'160825	DER-ES	Guia de Cabos Fechado Horizontal Padrão 19" - 1 U´s, inclusive fixação em Rack 19"	und	40,00	R$ 37,23	R$ 49,00	R$ 1.960,01	R$ 42,08	R$ 1.683,01
12.7.20	'160125	DER-ES	Cabo telefônico CI, diâmetro do condutor 50mm, 100 pares	m	1.700,00	R$ 96,89	R$ 127,52	R$ 216.787,93	R$ 122,33	R$ 207.956,99
12.7.21	'160851	DER-ES	Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 6	m	1.700,00	R$ 5,63	R$ 7,41	R$ 12.596,92	R$ 6,80	R$ 11.552,02
12.7.22	100554	SINAPI	CABO COAXIAL RG59 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	250,00	R$ 7,70	R$ 10,13	R$ 2.533,59	R$ 7,44	R$ 1.860,00
			CAIXAS E QUADROS							
12.7.23	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	5,00	R$ 178,87	R$ 235,42	R$ 1.177,10	R$ 205,92	R$ 1.029,60
12.7.24	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MEDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	R$ 23,90	R$ 31,46	R$ 157,28	R$ 26,40	R$ 132,00
			DISPOSITIVOS							

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d3b6[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM					Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)			LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):		
							INCC		CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
					SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%		
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM					I1: 1.222,36		Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
					VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.7.25	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	50,00	R$ 70,59	R$ 92,91	R$ 4.645,49	R$ 70,59	R$ 3.529,50
12.7.26	'180220	DER-ES	Tomada coaxial 75 ohms para TV	und	15,00	R$ 51,28	R$ 67,49	R$ 1.012,38	R$ 62,86	R$ 942,89
12.7.27	'990127	DER-ES	Terminal mecânico para cabo de 16 e 25 mm2	und	5,00	R$ 29,18	R$ 38,41	R$ 192,02	R$ 33,06	R$ 165,30
12.7.28	'150835	DER-ES	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 150x50mm, sem tampa	m	500,00	R$ 62,31	R$ 82,01	R$ 41.004,82	R$ 75,17	R$ 37.585,42
12.7.29	'160810	DER-ES	Fornecimento e instalação de Mini Rack de Parede Padrão 19" - 08 U´s x 470mm	und	10,00	R$ 504,03	R$ 663,38	R$ 6.633,81	R$ 627,70	R$ 6.277,03
12.7.30	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	50,00	R$ 72,34	R$ 95,21	R$ 4.760,53	R$ 70,59	R$ 3.529,50
12.7.31	'150910	DER-ES	Cabeçote de alumínio de 3/4"	und	50,00	R$ 14,69	R$ 19,33	R$ 966,71	R$ 16,74	R$ 837,04
12.7.33	ARQ-020	COMP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	400,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 376.791,48	R$ 63,07	R$ 25.228,00
			CABEAMENTO							
12.7.34	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	150,00	R$ 7,87	R$ 10,36	R$ 1.553,72	R$ 8,46	R$ 1.269,00
12.7.35	'160807	DER-ES	Conector RJ 45 macho	und	50,00	R$ 12,61	R$ 16,60	R$ 829,83	R$ 14,18	R$ 709,10
12.8			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**							
12.8.1	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R$ 2.073,38	R$ 2.728,89	R$ 13.644,45	R$ 2.383,05	R$ 11.915,25
12.8.2	101916	SINAPI	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R$ 3.320,53	R$ 4.370,33	R$ 21.851,67	R$ 4.182,76	R$ 20.913,80
			ACESSÓRIOS							
12.8.3	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35,00	R$ 381,36	R$ 501,93	R$ 17.567,51	R$ 423,95	R$ 14.838,25
12.8.4	99624	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35,00	R$ 435,56	R$ 573,26	R$ 20.064,26	R$ 544,34	R$ 19.051,90
12.8.5	103009	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35,00	R$ 280,83	R$ 369,62	R$ 12.936,55	R$ 349,57	R$ 12.234,95
12.8.6	101917	SINAPI	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35,00	R$ 184,45	R$ 242,76	R$ 8.496,77	R$ 207,19	R$ 7.251,65
12.8.7	102111	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	5,00	R$ 1.126,36	R$ 1.482,46	R$ 7.412,32	R$ 1.245,12	R$ 6.225,60
12.8.8	'160673	DER-ES	Central de Alarme de Incêndio Endereçável, com capacidade para até 256 endereços, distribuídos em 4 laços, incluindo fornecimento, instalação e configuração completa	und	10,00	R$ 2.730,15	R$ 3.593,30	R$ 35.933,02	R$ 3.048,28	R$ 30.482,81
12.8.9	'160674	DER-ES	Acionador manual de alarme de incêndio endereçável, tipo quebra-vidro, na cor vermelha, incluso martelo ? Fornecimento, instalação e configuração	und	10,00	R$ 144,56	R$ 190,26	R$ 1.902,63	R$ 149,77	R$ 1.497,74
12.8.10	'160675	DER-ES	Detector de fumaça óptico (fotoelétrico) endereçável, alimentação bivolt 12/24V ? Fornecimento, instalação e configuração	und	50,00	R$ 196,56	R$ 258,70	R$ 12.935,17	R$ 176,93	R$ 8.846,57
12.8.11	'160676	DER-ES	Sirene eletrônica média tipo corneta em ABS, IP52 ? 12 e 24V ? Fornecimento e instalação	und	30,00	R$ 85,19	R$ 112,12	R$ 3.363,69	R$ 117,61	R$ 3.528,25
12.8.12	'180301	DER-ES	Bomba centrífuga trifásica 5CV, modelo 620 Dancor, ou equivalente	und	2,00	R$ 4.522,62	R$ 5.952,47	R$ 11.904,94	R$ 5.149,05	R$ 10.298,09
12.8.13	'180302	DER-ES	Bomba centrífuga monofásica 1/2 CV	und	2,00	R$ 1.090,63	R$ 1.435,44	R$ 2.870,87	R$ 1.274,55	R$ 2.549,09
12.8.14	'180303	DER-ES	Bomba centrífuga monofásica 3/4 CV	und	4,00	R$ 1.426,07	R$ 1.876,93	R$ 7.507,71	R$ 1.690,68	R$ 6.762,72
12.8.15	ARQ-037	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10 KGF/CM2	UND	4,00	R$ 255,70	R$ 336,55	R$ 1.346,18	R$ 248,64	R$ 994,56
12.8.16	FNDE114	COMP	VÁLVULA DE ALÍVIO	UND	4,00	R$ 2.699,91	R$ 3.553,50	R$ 14.213,99	R$ 2.625,35	R$ 10.501,40
			TUBULAÇÕES E CONEXÕES							
12.8.17	94473	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	35,00	R$ 128,61	R$ 169,27	R$ 5.924,47	R$ 162,30	R$ 5.680,50
12.8.18	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	200,00	R$ 141,96	R$ 186,84	R$ 37.368,28	R$ 200,34	R$ 40.068,00
12.8.19	94474	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	35,00	R$ 139,10	R$ 183,08	R$ 6.407,70	R$ 176,07	R$ 6.162,45
12.8.20	92665	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 80,94	R$ 106,53	R$ 1.065,29	R$ 101,44	R$ 1.014,40
12.8.21	92659	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 37,39	R$ 49,21	R$ 492,11	R$ 45,25	R$ 452,50
12.8.22	92661	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 44,44	R$ 58,49	R$ 584,89	R$ 54,28	R$ 542,80
12.8.23	92642	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35,00	R$ 221,24	R$ 291,19	R$ 10.191,51	R$ 272,98	R$ 9.554,30
12.8.24	92639	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35,00	R$ 114,61	R$ 150,84	R$ 5.279,56	R$ 136,63	R$ 4.782,05
12.8.25	92662	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 44,79	R$ 58,95	R$ 589,50	R$ 54,73	R$ 547,30
12.8.26	92666	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 91,65	R$ 120,63	R$ 1.206,25	R$ 115,51	R$ 1.155,10
12.8.27	'160322	DER-ES	Abraçadeira tipo "D" com cunha, diâmetro 1", ref. TEL-095, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	150,00	R$ 7,01	R$ 9,23	R$ 1.383,93	R$ 8,05	R$ 1.207,58
12.8.28	'150851	DER-ES	Saída horizontal para eletroduto de 1"	und	150,00	R$ 10,08	R$ 13,27	R$ 1.990,02	R$ 12,78	R$ 1.917,29
			SINALIZAÇÕES							
12.8.29	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	45,00	R$ 21,94	R$ 28,88	R$ 1.299,44	R$ 1.157,76	R$ 52.099,38
12.8.30	102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	20,00	R$ 97,73	R$ 128,63	R$ 2.572,55	R$ 2.051,78	R$ 41.035,52
12.8.31	'160612	DER-ES	Placa de sinalização de segurança do tipo ?SAÍDA DE EMERGÊNCIA? com seta vertical, conforme Código 14 - 315/158 da ABNT NBR 13434 e Código S3 da NT 14/2010 do Corpo de Bombeiros do Espírito Santo (CBMES)	und	60,00	R$ 29,12	R$ 38,33	R$ 2.299,58	R$ 32,47	R$ 1.948,06

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d3[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM					Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025	
OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)				LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):			
							INCC	31,01%	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):	
					SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71		Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%	
							I1: 1.222,36				
LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$	12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.9			**INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO**							
12.9.1	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTATIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	10,00	R$ 239,70	R$ 315,48	R$ 3.154,82	R$ 285,75	R$ 2.857,50
12.9.2	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	35,00	R$ 751,83	R$ 989,53	R$ 34.633,38	R$ 900,89	R$ 31.531,15
12.9.3	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	35,00	R$ 269,83	R$ 355,14	R$ 12.429,83	R$ 321,94	R$ 11.267,90
12.10			**INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**							
12.10.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF 03/2023	M	3.500,00	R$ 5,65	R$ 7,44	R$ 26.026,97	R$ 6,64	R$ 23.240,00
12.10.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	3.500,00	R$ 8,26	R$ 10,87	R$ 38.050,05	R$ 9,74	R$ 34.090,00
12.10.3	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1.450,40	R$ 28,16	R$ 37,06	R$ 53.756,08	R$ 32,48	R$ 47.108,99
12.10.4	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	900,70	R$ 46,53	R$ 61,24	R$ 55.159,51	R$ 52,93	R$ 47.674,05
12.10.5	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	700,10	R$ 73,33	R$ 96,51	R$ 67.569,23	R$ 85,84	R$ 60.096,58
12.10.6	'161006	DER-ES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 7/8" esp. 9mm	m	800,00	R$ 73,17	R$ 96,30	R$ 77.042,48	R$ 87,95	R$ 70.362,23
12.10.7	'161005	DER-ES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 3/4" esp. 9mm	m	800,00	R$ 65,60	R$ 86,34	R$ 69.071,84	R$ 69,59	R$ 55.675,67
12.10.8	'161010	DER-ES	Emenda de tubos e conexões de cobre por processo de solda - ø 1/4" até 1/2"	und	1.500,00	R$ 17,50	R$ 23,03	R$ 34.549,08	R$ 21,65	R$ 32.479,88
			DRENO							
12.10.9	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	594,70	R$ 33,34	R$ 43,88	R$ 26.095,80	R$ 36,89	R$ 21.938,48
12.10.10	ARQ-043	COMP	ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÃO DE DRENOS DE AR CONDICIONADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, DN 40MM	M	1.500,00	R$ 97,81	R$ 128,73	R$ 193.096,83	R$ 95,11	R$ 142.665,00
12.10.11	103981	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	57,00	R$ 21,69	R$ 28,55	R$ 1.627,20	R$ 24,14	R$ 1.375,98
12.10.12	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	56,00	R$ 21,62	R$ 28,46	R$ 1.593,49	R$ 24,06	R$ 1.347,36
12.10.13	104011	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	50,00	R$ 31,02	R$ 40,83	R$ 2.041,35	R$ 34,46	R$ 1.723,00
12.10.14	103249	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	UN	20,00	R$ 2.393,43	R$ 3.150,13	R$ 63.002,52	R$ 2.941,23	R$ 58.824,60
12.10.15	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	UN	20,00	R$ 3.950,87	R$ 5.199,96	R$ 103.999,19	R$ 4.868,41	R$ 97.368,20
12.10.16	103245	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	UN	20,00	R$ 1.940,55	R$ 2.554,07	R$ 51.081,31	R$ 2.380,36	R$ 47.607,20
12.10.17	'180605	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 22.000 BTU´s 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	18,00	R$ 6.964,40	R$ 9.166,23	R$ 164.992,20	R$ 7.064,23	R$ 127.156,05
12.10.18	'180607	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 30.000 BTU´s 220V - Ciclo Quente/Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	18,00	R$ 9.645,39	R$ 12.694,83	R$ 228.507,00	R$ 10.478,95	R$ 188.621,03
12.10.19	'180608	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Piso Teto de 36.000 BTU´s 220V - Ciclo Quente/Frio Classificação Energética A ou B (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	18,00	R$ 12.080,25	R$ 15.899,49	R$ 286.190,79	R$ 13.825,86	R$ 248.865,47
12.10.20	'161016	DER-ES	Instalação de Linha frigorígena para interligação do sistema de climatização incl. acessórios de fixação, fita PVC auto-aderente e cabo PP, exclusive tubos de cobre da linha liquida e sucção, espuma elastomérica flexivel, exclusive gás refrigerante	m	1.500,00	R$ 73,18	R$ 96,32	R$ 144.474,39	R$ 140,79	R$ 211.191,70
12.10.21	'161017	DER-ES	Duto em chapa de aço galvanizada #22, exclusive acessórios de fixação	m2	480,00	R$ 282,40	R$ 371,68	R$ 178.407,52	R$ 365,00	R$ 175.201,66
12.10.22	'161015	DER-ES	Gás refrigerante R410A	kg	954,00	R$ 88,53	R$ 116,52	R$ 111.159,36	R$ 92,13	R$ 87.891,01
			SUBITEM 12					**R$ 5.065.923,39**		**R$ 4.277.132,00**
13			**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**							
13.1			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES**							
13.1.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	757,80	R$ 47,37	R$ 62,35	R$ 47.246,01	R$ 54,75	R$ 41.489,55
13.1.2	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	465,20	R$ 26,64	R$ 35,06	R$ 16.311,02	R$ 30,56	R$ 14.216,51
13.1.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	283,00	R$ 34,01	R$ 44,76	R$ 12.667,77	R$ 39,33	R$ 11.130,39
13.1.4	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	45,20	R$ 42,45	R$ 55,87	R$ 2.525,36	R$ 49,17	R$ 2.222,48
13.1.5	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	84,00	R$ 12,72	R$ 16,74	R$ 1.406,28	R$ 14,51	R$ 1.218,84
13.1.6	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	64,00	R$ 18,30	R$ 24,09	R$ 1.541,48	R$ 21,54	R$ 1.378,56

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d3a6[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM				Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)			LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
13.1.7	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	4,00	R$ 27,78	R$ 36,56	R$ 146,25	R$ 32,95	R$ 131,80
13.1.8	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	28,00	R$ 33,31	R$ 43,84	R$ 1.227,55	R$ 39,46	R$ 1.104,88
13.1.9	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	52,00	R$ 32,22	R$ 42,41	R$ 2.205,13	R$ 38,15	R$ 1.983,80
13.1.10	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	8,00	R$ 26,51	R$ 34,89	R$ 279,13	R$ 31,42	R$ 251,36
13.1.11	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	8,00	R$ 17,34	R$ 22,82	R$ 182,57	R$ 20,40	R$ 163,20
13.1.12	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	210,00	R$ 12,42	R$ 16,35	R$ 3.432,79	R$ 14,16	R$ 2.973,60
13.1.13	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	32,00	R$ 63,51	R$ 83,59	R$ 2.674,84	R$ 75,52	R$ 2.416,64
13.1.14	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	12,00	R$ 23,22	R$ 30,56	R$ 366,73	R$ 28,07	R$ 336,84
13.1.15	ARQ-021	COMP	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UND	6,00	R$ 101,19	R$ 133,19	R$ 799,11	R$ 98,40	R$ 590,40
13.1.17	89557	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	2,00	R$ 37,96	R$ 49,96	R$ 99,92	R$ 45,74	R$ 91,48
13.1.18	89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	2,00	R$ 22,33	R$ 29,39	R$ 58,77	R$ 26,98	R$ 53,96
13.1.19	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020	UN	60,00	R$ 578,80	R$ 761,79	R$ 45.707,45	R$ 667,37	R$ 40.042,20
13.1.23	89784	SINAPI	TÊ, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	81,00	R$ 28,47	R$ 37,47	R$ 3.035,14	R$ 33,67	R$ 2.727,27
13.1.25	'141910	DER-ES	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	313,48	R$ 94,67	R$ 124,60	R$ 39.059,74	R$ 121,32	R$ 38.031,39
13.1.26	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	18,00	R$ 20,80	R$ 27,38	R$ 492,76	R$ 24,34	R$ 438,12
13.1.28	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	18,00	R$ 14,11	R$ 18,57	R$ 334,27	R$ 16,82	R$ 302,76
13.1.31	'140711	DER-ES	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em aço inox	und	18,00	R$ 129,21	R$ 170,06	R$ 3.061,08	R$ 162,24	R$ 2.920,36
13.1.32	91173	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF 09/2023 PS	M	45,00	R$ 4,22	R$ 5,55	R$ 249,93	R$ 4,99	R$ 224,55
13.1.33	91174	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 2 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF 09/2023 PS	M	40,80	R$ 7,31	R$ 9,62	R$ 392,54	R$ 8,70	R$ 354,96
13.1.34	ARQ-023	COMP	RALO LINEAR, COM GRELHA INOX, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	10,00	R$ 203,60	R$ 267,97	R$ 2.679,66	R$ 197,98	R$ 1.979,80
13.1.35	ARQ-057	COMP	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS - TIPO ABACAXI	UND	30,00	R$ 46,84	R$ 61,64	R$ 1.849,34	R$ 45,54	R$ 1.366,20
13.1.36	ARQ-058	COMP	RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UND	16,00	R$ 80,18	R$ 105,53	R$ 1.688,54	R$ 77,97	R$ 1.247,52
13.1.37	'140712	DER-ES	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula e acabamento anti-vandalismo cromado referência Docol, Fabrimar e Deca	und	9,00	R$ 737,71	R$ 970,94	R$ 8.738,47	R$ 929,90	R$ 8.369,05
13.1.38	'140707	DER-ES	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	pt	106,00	R$ 187,08	R$ 246,23	R$ 26.099,99	R$ 224,50	R$ 23.796,86
			SUBITEM 13					**R$ 226.559,62**		**R$ 203.555,33**
14			**INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL**							
14.1			**GÁS COMBUSTÍVEL**							
14.1.1	ARQ-026	COMP	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP	UND	2,00	R$ 914,17	R$ 1.203,19	R$ 2.406,38	R$ 888,93	R$ 1.777,86
14.1.2	103029	SINAPI	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	R$ 59,31	R$ 78,06	R$ 156,12	R$ 65,95	R$ 131,90
14.1.3	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB- RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	20,00	R$ 50,56	R$ 66,54	R$ 1.330,89	R$ 67,23	R$ 1.344,60
14.1.4	95248	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	10,00	R$ 68,50	R$ 90,16	R$ 901,56	R$ 76,15	R$ 761,50
14.1.5	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	10,00	R$ 80,72	R$ 106,24	R$ 1.062,40	R$ 89,74	R$ 897,40
14.1.6	92705	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10,00	R$ 50,17	R$ 66,03	R$ 660,31	R$ 58,80	R$ 588,00
14.1.7	92695	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	8,00	R$ 26,81	R$ 35,29	R$ 282,28	R$ 31,65	R$ 253,20
14.1.8	97548	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6,00	R$ 51,21	R$ 67,40	R$ 404,40	R$ 59,95	R$ 359,70
14.1.9	97549	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6,00	R$ 51,21	R$ 67,40	R$ 404,40	R$ 59,95	R$ 359,70
14.1.10	97547	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6,00	R$ 33,69	R$ 44,34	R$ 266,04	R$ 39,67	R$ 238,02
14.1.11	ARQ-027	COMP	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UND	15,00	R$ 20,73	R$ 27,29	R$ 409,27	R$ 20,16	R$ 302,40
14.1.12	ARQ-028	COMP	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	UND	2,00	R$ 32,81	R$ 43,18	R$ 86,36	R$ 31,90	R$ 63,80
			SUBITEM 14					**R$ 8.370,41**		**R$ 7.078,08**
15			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS**							
15.1			**TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**							

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):		
					INCC		CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
			SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%		
					I1: 1.222,36		Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
15.1.1	103307	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 11/2021	UN	4,00	R$ 1.357,09	R$ 1.786,14	R$ 7.144,56	R$ 1.665,13	R$ 6.660,52
15.1.2	'170220	DER-ES	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	50,00	R$ 482,12	R$ 634,54	R$ 31.727,24	R$ 479,33	R$ 23.966,44
15.1.3	'210210	DER-ES	Prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm	m2	50,00	R$ 360,83	R$ 474,91	R$ 23.745,42	R$ 427,20	R$ 21.359,96
15.1.4	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATE 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	260,00	R$ 77,18	R$ 101,58	R$ 26.411,03	R$ 102,62	R$ 26.681,20
15.1.5	100861	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20,00	R$ 38,12	R$ 50,17	R$ 1.003,43	R$ 44,48	R$ 889,60
15.1.7	ARQ-024	COMP	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA PISO	M	45,00	R$ 18,20	R$ 23,96	R$ 1.078,05	R$ 17,70	R$ 796,50
15.1.8	ARQ-025	COMP	MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6M, EQUIPADO COM ROLDANA FIXADO EM PRISMA DE CONCRETO DE (30X30X50)CM, INCLUSIVE ESTE, EXCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R$ 1.807,57	R$ 2.379,05	R$ 2.379,04	R$ 1.757,66	R$ 1.757,66
15.1.12	'200582	DER-ES	Letra tipo Caixa em chapa de aço inox 304 escovado N16 - Largura: 15 cm, Altura: 30cm e Prof. 3cm, inclusive fixação invisível	und	2,00	R$ 355,71	R$ 468,17	R$ 936,33	R$ 467,09	R$ 934,18
15.1.13	'160208	DER-ES	Abrigo de gás para 4 cilindros 45 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio, dim: 4.05x1.00x1.80m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros, conforme Norma Técnica 18/2015 do CBMES, exclusive extintor de incêndio	und	6,00	R$ 20.985,41	R$ 27.620,06	R$ 165.720,38	R$ 24.844,56	R$ 149.067,34
15.1.15	ARQ-061	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	M2	20,00	R$ 76,84	R$ 101,13	R$ 2.022,59	R$ 74,72	R$ 1.494,40
15.1.17	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF 07/2024	UN	32,00	R$ 57,87	R$ 76,17	R$ 2.437,30	R$ 64,19	R$ 2.054,08
15.1.18	'200513	DER-ES	Escada tipo marinheiro de tubo de ferro 1" e 3/4", com h=4.20m, para acesso a caixa d'água, inclusive pintura em esmalte sintético, conforme detalhe em projeto	und	2,00	R$ 1.606,36	R$ 2.114,22	R$ 4.228,43	R$ 2.295,20	R$ 4.590,39
15.1.19	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	M	60,00	R$ 602,97	R$ 793,60	R$ 47.616,13	R$ 751,18	R$ 45.070,80
15.1.20	'210302	DER-ES	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" fixado na parede a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	60,00	R$ 242,88	R$ 319,67	R$ 19.180,07	R$ 382,47	R$ 22.948,11
15.1.22	ARQ-062	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM TRIPLA FACE, EM CHAPA GALVANIZADA Nº 22, COM LETREIRO PINTADO DIRETAMENTE SOBRE CADA FACE E EM ALTO RELEVO A ELIPSE BRANCA (ALTURA MÍNIMA EXTERNA DE 4,0 CM) –PROPORÇÃO DE 60X60X600CM	UND	5,00	R$ 9.430,21	R$ 12.411,63	R$ 62.058,14	R$ 9.169,79	R$ 45.848,95
15.1.24	ARQ-064	COMP	ALÇAPÃO DE CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL 80X80CM, INCLUSIVE ALÇA INTERNA E EXTERNA, REQUADRO EM CANTONEIRA, DOBRADIÇA TIPO GONZO, CADEADO E PORTA CADEADO.	UND	10,00	R$ 513,42	R$ 675,74	R$ 6.757,37	R$ 499,24	R$ 4.992,40
15.1.26	97595	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	15,00	R$ 110,42	R$ 145,33	R$ 2.179,94	R$ 131,52	R$ 1.972,80
15.1.27	ARQ-066	COMP	TECLADO PARA CENTRAL DE ALARME COM DISPLAY	UND	1,00	R$ 825,66	R$ 1.086,70	R$ 1.086,69	R$ 802,86	R$ 802,86
15.1.28	ARQ-067	COMP	CABO DE ALARME TIPO MANGA, SEM BLINDAGEM, 4X26AWG	M	250,00	R$ 24,46	R$ 32,20	R$ 8.048,86	R$ 23,79	R$ 5.947,50
15.1.29	ARQ-068	COMP	CHAVE DE PARTIDA DIRETA, 3CV, 220V, TRIFÁSICO, COM RELÉ DE SOBRECARGA, BOTOEIRAS, PARA ACIONAMENTO DA COIFA. REF.: PDW04 WEG OU EQUIVALENTE	UND	1,00	R$ 468,13	R$ 616,13	R$ 616,13	R$ 455,20	R$ 455,20
15.1.30	41953	SINAPI	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	KG	3.500,00	R$ 71,14	R$ 93,64	R$ 327.731,28	R$ 83,50	R$ 292.246,58

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: d3a6[illegible]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM				Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração		ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)			LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):				
					SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%		CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM								Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%	
						VALOR DA OBRA:		R$	14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$	12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
15.03			SERVIÇOS FINAIS							
15.3.1	'200576	DER-ES	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R$ 674,41	R$ 887,63	R$ 887,62	R$ 899,07	R$ 899,06
15.3.2	'200401	DER-ES	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	4.789,44	R$ 9,89	R$ 13,02	R$ 62.343,08	R$ 10,90	R$ 52.200,34
					SUBITEM 15			R$ 807.339,11		R$ 713.636,87
							TOTAL GERAL	R$ 14.931.886,58		R$ 12.500.174,37

ITAPEMIRIM - ES, sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

Nota 01: BDI de 31,01%, conforme Resolução nº 366, de 22 de novembro de 2022 - Processo: 08996/2022-7 - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES).

NOTA 02: Os valores unitários com BDI foram atualizados pelo Indice Nacional da Construção Civil - INCC, portanto a data-base desta planilha é de outubro/2025. Os índices estão indicados no cabeçalho e separados pelo referencial DER-ES EDIFICAÇÕES e SINAPI

gov.br
Documento assinado digitalmente
TACIARA SILVA RIGUEIRA
Data: 05/12/2025 11:00:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TACIARA SILVA RIGUEIRA
ENGENHEIRA CIVIL CREA-ES 0045415/D

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E A EMPRESA ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.168/0001-70, com sede na Praça Domingos José Martins, s/n°, Centro, Itapemirim, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, **GENESIS ALVES BECHARA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por seu titular, o Sr. **FELIPE AYUB FERNANDES,** e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** representada por seu titular Sr. **RENAN CARNEIRO DA SILVA,** doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.198.272.0001-10, com sede na Rua Dois, 213, Civit 1, Serra ES, Complemento Quadra VIII, lote 4 e 5, Cep: 29.168-030, neste ato representado pela Srª. **CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO,** brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 1327538 SSP/ES e CPF: 031.210.917-27, residente na Avenida Dante Michelini, 4881, Apt. 502, Torre Kanes, Jardim Camburí, Vitória – ES, Cep: 29.090-070, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo Eletrônico nº 7.930/2025** sob o **Protocolo Eletrônico nº 38.306/2025,** resolvem celebrar o presente Contrato, por **Adesão nº 001/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pela licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 210/2025 - CÓDIGO CIDADES N° 2025.073E0700001.01.0023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.979/2025 – MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H PORTE I, EM SISTEMA CONSTRUTIVO MODULAR DE CONCRETO/PVC NO MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM/ES**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. A execução compreenderá a obra completa "chave na mão", incluindo todas as etapas de fundação, montagem da estrutura modular, instalações complementares (elétricas, hidrossanitárias, lógicas, climatização, prevenção a incêndio, gases medicinais), acabamentos hospitalares e entrega da unidade equipada e pronta para vistoria sanitária final e início das atividades.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU durante todas as fases e etapas do trabalho.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

CONTRATO Nº 001/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de regime de execução, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. O valor total da contratação é de **R$12.500.174,37 (Doze milhões, quinhentos mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos**).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. REAJUSTAMENTO

3.3.1. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, devendo ocorrer depois de decorrido 12 (doze) meses da planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Itapemirim-ES.

3.3.2. É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

3.3.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3.3.4. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

3.3.6. Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

• Atraso por culpa da CONTRATADA:

Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

• Antecipação:

Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

• Prorrogação:

Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos acréscimos de obra/serviço de

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por se tratar de obra nova, a partir do valor inicial do contrato.

$R = \frac{Ii - Io}{Io} \times V$

Onde:

R = Valor da parcela do reajustamento procurado;

Io = Índice Nacional da Construção Civil, relativo ao mês e ano da data base da planilha de orçamento elaborados pela Prefeitura Municipal de Itapemirim;

Ii = Índice Nacional da Construção Civil, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajustamento;

V = Valor a preços iniciais a ser reajustado.

3.4 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera se mantido seu equilíbrio econômico financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3. Não será concedida a revisão quando:

3.4.3.1. ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.4.3.2. o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

3.4.3.3. ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos àparte interessada;

3.4.3.4. a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.4.3.5. houver alteração do regime jurídico tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.4.3.6. divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 38b7...

serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - FORMAS DE PAGAMENTO

4.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2 - PRAZOS DE PAGAMENTO

4.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/fatura.

4.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

4.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

4.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

4.3.2 – Prazo de validade;

4.3.3 – Data da emissão;

4.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

4.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

4.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

4.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

4.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

4.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

4.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

4.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

4.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

4.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

4.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Itapemirim;

4.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

4.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.6.8. Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

4.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

4.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.9. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do faturamento, desde o primeiro e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês medido que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.9.1 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.10. A Secretaria Contratante exigirá, para liberação da fatura, as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação de tais obrigações do mês da medição.

4.10.1 As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.11 A Secretaria Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.12 Os pagamentos só serão efetuados sob análise e criteriosa avaliação da fiscalização das documentações acima identificadas e dos documentos a seguir:

4.12.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA.

4.12.2. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ART do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);

4.12.3. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física - CRQ (do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);

4.12.4. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica - CRQ (da empresa);

4.12.5. Cadastro Nacional de Obras - CNO - Cópia do espelho da matrícula CEI/CNO;

4.12.6. DARF do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e seu comprovante de pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;

4.12.7. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários DCTF-Web e seu Recibo de Entrega referente ao mês do serviço medido;

4.12.8. Guia de Recolhimento FGTS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;

4.12.9. Guia de Recolhimento PIS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;

4.12.10. Guia de Recolhimento COFINS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido. No caso da apresentação de declaração de NÃO movimentação para recolhimento das contribuições de PIS e COFINS, apresentar a DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SPED;

4.12.11. Conectividade Social Protocolo de Envio de Arquivos referente ao mês do serviço medido;

4.12.12. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP referente ao mês do serviço medido;

4.12.13. Resumo do Fechamento Empresa FGTS referente ao mês do serviço medido;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

4.12.14. Relatório Analítico da GRF referente ao mês do serviço medido;

4.12.15. Folha de pagamento analítica referente ao mês do serviço medido;

4.12.16. Registro dos empregados, documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados;

4.12.17. Cartões de Ponto ou Registro de Ponto referente ao mês do serviço medido;

4.12.18. Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio gerente e pelo contador.

4.13. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar Certidão de Regularidade de Obra, Cadastro Nacional de Obras - CNO, que comprove a baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil - RFB, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.

4.14. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.15. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

4.15.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.15.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimentode seus créditos.

4.15.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.15.3.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

4.16. Somente por motivo de economicidade e eficiência, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional sem as certidões deregularidade.

4.17 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

4.18. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, além de toda a

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

documentação exigida nesta cláusula, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Itapemirim/ES, disponível no site www.itapemirim.es.gov.br.

4.19 - Dados para emissão da Nota Fiscal: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM CNPJ nº 27.174.168/0001-70 - Praça Domingos José Martins, s/n°, Centro, Itapemirim – ES - CEP: 29.330-000.

4.20 As medições dos pagamentos do presente contrato estão sujeitas a retenção de imposto de renda nos termos da Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, salvo nos casos excepcionais previsto no Art. 4º, do normativo supramencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE.

5.3. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

VM = VF x 12/100 x ND/360

Onde: VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE, após aceite da nova documentação.

5.6. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

5.6.1. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

5.6.2. não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

5.6.3. executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplementode obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

5.6.4. efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.7. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1 Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3. A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da SEMOU.

6.4. Medições dos serviços: Os serviços serão medidos, de acordo com o previsto no projeto básico.

6.5. Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

6.5.1. Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.5.2. Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

6.5.3. Programação para o próximo período;

6.5.4. Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

6.6. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.7. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A SEMOU indicará fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização da SEMOU terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3. É vedado a SEMOU e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.4. Deverá ser observado os regulamentos do Municipio, para fins de gestão e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de execução completa da obra da UPA Porte I será de **5 (cinco) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

8.2. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadopor igual período, uma vez, desde que comprovada a necessidade de continuidade do vínculo para garantias, assistência técnica ou serviços complementares, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.4. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da assinatura e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

8.6. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEMOU.

8.7. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEMOU para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 8.3.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. A classificação orçamentária para suportar a presente despesa será:

- **FICHA 0000007 / 009.014.10.300.061.2.082 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO AS URG. E EMERG. E MATERNO INFANTIL / ELEMENTO DE DESPESA 44905200000 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DE RECURSOS 170400000000-AAAA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO;**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário, sendo elas:

10.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

10.1.2. FIANÇA BANCÁRIA: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

10.1.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

10.1.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

10.1.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

10.1.2.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

10.1.3. SEGURO GARANTIA:

No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de Itapemirim, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

10.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

10.1.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

garantia deverá prever o atendimento deste contrato como condição geral.

10.1.3.3. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

10.1.3.3.1. caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar aimportância segurada indicada na apólice;

10.1.3.3.2. caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.2 A SEMOU restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta contratação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEMOU, nos termos da legislação vigente.

10.4 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.6 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

10.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

10.8 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto de acordo com as condições, especificações e prazos propostos;

11.2. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;

11.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o Contrato;

11.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como sobre o produto;

11.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Administração ou terceiros;

11.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05(cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizaros materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormalou acidente que se verifique no local dos serviços;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

CONTRATO Nº 001/2026

11.12. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, emcondições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este instrumento e o Projeto Básico, no prazo determinado;

11.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidadeprevistas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

11.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

11.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.32. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes pluviais, elétricas, água/esgoto e de comunicação;

11.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.36. É vedado à CONTRATADA:

11.36.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei. Compete à Contratante:

11.37. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste processo;

11.38. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

11.39. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

11.40. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços solicitados de acordo com as suas especificações;

11.41. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

11.42. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações avençadas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

11.43. Penalizar a CONTRATADA por descumprimento de obrigações avençadas, na forma da lei;

11.44. Aceitar, para fins de medição e pagamento, os serviços conforme especificação e rejeitar os que não estejam de acordo com o especificado, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

11.45. Conferir e atestar as faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

11.46. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município;

11.47. Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis;

11.48. Emitir relatório à autoridade competente, informando caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação;

11.49. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal, nos termos estabelecidos no regulamento do município.

12.2. Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato um gestor e um fiscal do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

12.3. A fiscalização dos contratos administrativos se dará em estrita observância do regulamento do município, e será dividida em fiscalização técnica e fiscalização administrativa. Cabe a fiscalização técnica:

12.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

CONTRATO Nº 001/2026

12.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.3.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

12.3.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.3.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

12.3.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

12.3.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.3.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;

12.3.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art.20;

12.3.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.3.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. 12.4. Caberá a fiscalização administrativa:

12.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

12.4.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

12.4.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto no contrato e aplicar penalidades;

12.4.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quandoultrapassar a sua competência;

12.4.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20, do Decreto Municipal nº 070/2023;

12.4.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

12.4.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

12.4.8. Promover atualizações contínuas do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;

12.4.9. Promover o processo administrativo de responsabilização da contratada;

12.4.10 Emitir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

12.4.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

12.4.12. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

12.4.13. O gestor será o Secretário Municipal, sem a necessidade de ato de designação por ser inerente ao cargo, e tem atribuição de:

12.4.13.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa ;

12.4.13.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;

12.4.13.3. Mediante provocação da fiscalização verificar medidas a serem tomadas caso não haja manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;

12.4.13.4. Manifestar mediante provocação da fiscalização administrativa sobre os atos

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

12.4.13.5. Aprovar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº14.133, de 2021, elaborado pelo fiscal administrativo;

12.4.13.6. Aprovar as atualizações contínuas do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;

12.4.13.7. Atuar como grau recursal nos processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

12.4.14. O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, será realizado entre o fiscal e o gestor do contrato, e o técnico responsável indicado pela empresa Contratada que poderão adotar a comunicação eletrônica nos respectivos endereços institucionais (e-mail) para o acompanhamento da rotina de execução contratual.

12.4.15. Ficará a cargo do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta expedir, através de notificações e/ ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços/obras.

12.4.16. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, a ser avaliada pela própria fiscalização quanto ao atendimento.

12.4.16. A eventual substituição de profissional responsável pela comunicação entre contratante e contratado só será possível mediante comunicação por escrito a SEMOU, devidamente justificada.

12.4.17. Forma de pagamento do serviço está expressamente prevista no contrato, em sua “CLÁUSULA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”.

12.4.18. O método de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório será realizado através de medição mensal assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, cronograma definitivo e planejamento proposto pela CONTRATADA.

12.4.19. O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, sera realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório dos serviços, quando o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, momento em que concretiza o ateste daexecução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.19.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.19.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.4.20. A SEMOU restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.21. A verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução será feita, durante toda execução do contrato, através da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, verificar a compensação do valor retido a título de ISS com a baixa, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

12.4.22. Em contrapartida, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro, após a medição pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo observado, para pagamento, o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SEMOU.

12.4.23. Ao prazo acima serão acrescidos os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SEMOU.

12.4.24. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no subitem anterior, desde que não provocados pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira.

12.4.25. O recebimento do objeto será realizado com base no art. 140 da Lei 14.133/2021, e ainda obedecerá ao seguinte:

12.4.25.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.4.25.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Verificar a validade, regularidade da licença/dispensa ambiental, bem como o acompanhamento e cumprir as condicionantes impostas no ato administrativo.

13.1.1. A eventual dispensa de licenciamento ambiental não exime o empreendedor do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, em especial, das normas de proteção ao meio ambiente, incluídas aquelas de controle da poluição sonora e à perturbação do sossego público, destinação de resíduos e contenção dos efluentes originados no processo de construção civil, durante a execução da obra e ficará responsável em cumprir as condicionantes

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

expressas na LMI, se esta for exigível.

13.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnica de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

13.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

13.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

13.3.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

13.3.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

13.3.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

13.3.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

13.3.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

13.3.7. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

13.4. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição dequaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

13.5. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresenta-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

13.7. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas,

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

13.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

13.9. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis emgeral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

13.10. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

13.11. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

13.12. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

13.13. Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil:

13.13.1. A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplandoos diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

13.13.2. A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;

13.13.3. Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;

13.13.4. Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;

13.13.5. Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;

13.13.5. Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.
13.14. Canteiro de Obras:

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

CONTRATO Nº 001/2026

13.14.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

13.14.2. O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido sejaplenamente atendido.

13.14.3. A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

13.14.4. CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

13.14.5. O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

13.14.5.1. Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

13.14.5.2. A obra prevista neste instrumento impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.

13.14.6. O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

13.14.7. As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de22 de dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

13.14.8. A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local,cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.14.9. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADAexecução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.14.10. A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

13.14.11. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

13.14.12. Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

13.14.13. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentadosno canteiro.

13.14.14. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

13.14.15. Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota fora.

13.14.16. Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

13.14.17. Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

13.14.18. Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Termo de Referência e previamente aprovadas pela fiscalização.

13.14.19. A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da SEMOU, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

13.14.20. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execuçãodos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1.1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021); Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença sera descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

14.133, de 2021).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 daLei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para o Contratante;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis delicitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusodo direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessoraou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.13. Aquele que convocado para assinatura do contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre ovalor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. O termo de rescisão será lavrado com apoio da Procuradoria e Secretaria de Controle e no que couber.

15.3.1. Em caso algum o município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei n° 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

16.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1. Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

16.3. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.

16.4. Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

16.5. A aplicação das penalidades será decidida pelo fiscal, sendo os eventuais recursos delas

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

decorrentes dirigidos ao Secretário Municipal, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

17.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

17.3. A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a SEMOO, devidamente justificada. Do técnico substituto deverá ser observado o previsto no item 12.3.3.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Mediante análise técnica, o Município de Itapemirim, por meio do SEMOU, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.

19.1.1 Será vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica e pontuação da proposta técnica da empresa vencedora do certame.

19.1.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

19.1.3 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

19.1.4 A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

19.1.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

CONTRATO Nº 001/2026

19.2 Não serão indenizados pela SEMOU, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Itapemirim-ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Itapemirim-ES, 08 de janeiro de 2026.

GENESIS ALVES BECHARA: 12888203723

Assinado digitalmente por GENESIS ALVES BECHARA:12888203723
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=30970016000198, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GENESIS ALVES BECHARA:12888203723
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.01.08 16:43:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

GENESIS ALVES BECHARA
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES
CNPJ(MF) n. 27.174.168/0001-70
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
FELIPE AYUB FERNANDES
Data: 08/01/2026 15:57:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE AYUB FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente
RENAN CARNEIRO DA SILVA
Data: 08/01/2026 16:06:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENAN CARNEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO
Data: 08/01/2026 13:27:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ nº 38.198.272.0001-10
CONTRATADA

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

CONTRATO Nº 001/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, através do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
CONTRATADA: ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H PORTE I, EM SISTEMA CONSTRUTIVO MODULAR DE CONCRETO/PVC NO MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM/ES.
VALOR: R$12.500.174,37 (Doze milhões, quinhentos mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo para execução completa da obra da UPA Porte I será de **5 (cinco) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado e prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadopor igual período, uma vez, desde que comprovada a necessidade de continuidade do vínculo para garantias, assistência técnica ou serviços complementares, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 0000007 / 009.014.10.300.061.2.082 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO AS URG. E EMERG. E MATERNO INFANTIL / ELEMENTO DE DESPESA 44905200000 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DE RECURSOS 170400000000-AAAA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO.
PROCESSO: Administrativo Eletrônico nº 7.930/2025 sob o Protocolo Eletrônico nº 38.306/2025, Adesão nº 001/2026, Concorrência Pública nº. 003/2025 - Ata de Registro de Preços n° 210/2025 - código cidades n° 2025.073E0700001.01.0023, Processo Administrativo nº 18.979/2025 – Município de Viana/ES.

Itapemirim-ES, 08 de janeiro de 2026.

GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):		
						INCC		CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%		
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36		Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
				VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1			LIMPEZA DO TERRENO							
1.1.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M),COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 03/2024	M2	2.107,97	R$ 0,73	R$ 0,96	R$ 2.025,32	R$ 0,87	R$ 1.833,93
1.1.2	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	2.107,97	R$ 1,53	R$ 2,01	R$ 4.244,85	R$ 0,66	R$ 1.391,25
1.1.3	94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	337,07	R$ 72,57	R$ 95,51	R$ 32.194,40	R$ 86,43	R$ 29.132,69
			TRANSPORTE							
1.1.4	'97918	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	1.719,04	R$ 2,05	R$ 2,70	R$ 4.638,17	R$ 2,47	R$ 4.246,03
1.2			LOCAÇÃO							
1.2.1	'010501	DER-ES	Locação de obra com gabarito de madeira	m2	960,00	R$ 11,11	R$ 14,62	R$ 14.037,58	R$ 13,22	R$ 12.687,79
1.2.2	'010512	DER-ES	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nivel médio)	mês	5,00	R$ 23.061,18	R$ 30.352,10	R$ 151.760,50	R$ 28.431,91	R$ 142.159,56
			SUBITEM 1					R$ 208.900,82		R$ 191.451,25
2			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS							
2.1			TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS							
2.1.1	'020305	DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m2	8,00	R$ 294,79	R$ 387,99	R$ 3.103,91	R$ 295,04	R$ 2.360,32
2.1.2	'020350	DER-ES	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	450,00	R$ 148,86	R$ 195,92	R$ 88.165,31	R$ 176,34	R$ 79.353,04
2.1.3	'020354	DER-ES	Aluguel mensal container para vestiário, incl. porta, venezianas de circulação, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	4,00	R$ 769,25	R$ 1.012,45	R$ 4.049,81	R$ 907,35	R$ 3.629,39
2.1.4	'020344	DER-ES	Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barracão de obra	und	10,00	R$ 1.666,67	R$ 2.193,60	R$ 21.935,97	R$ 1.794,38	R$ 17.943,84
2.1.5	'020346	DER-ES	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m	5,00	R$ 15,11	R$ 19,89	R$ 99,43	R$ 16,92	R$ 84,60
2.1.6	'020353	DER-ES	Aluguel mensal container para refeitorio, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	5,00	R$ 1.216,17	R$ 1.600,67	R$ 8.003,34	R$ 1.455,82	R$ 7.279,10
2.1.7	'020356	DER-ES	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	4,00	R$ 914,25	R$ 1.203,30	R$ 4.813,18	R$ 970,41	R$ 3.881,65
2.1.8	'020711	DER-ES	Reservatório de poliestileno de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 8x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	und	4,00	R$ 2.093,69	R$ 2.755,62	R$ 11.022,48	R$ 2.588,95	R$ 10.355,81
2.1.9	'020712	DER-ES	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	70,00	R$ 56,94	R$ 74,94	R$ 5.245,93	R$ 67,52	R$ 4.726,30
2.1.10	101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020	UN	2,00	R$ 2.128,09	R$ 2.800,90	R$ 5.601,79	R$ 2.456,80	R$ 4.913,60
2.1.11	'020714	DER-ES	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	70,00	R$ 447,83	R$ 589,41	R$ 41.258,97	R$ 526,51	R$ 36.855,68
			SUBITEM 2					R$ 193.300,12		R$ 171.383,33
3			ESTRUTURAS							
3.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
			EDIFICAÇÕES							
3.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	M3	891,18	R$ 115,80	R$ 152,41	R$ 135.825,47	R$ 128,44	R$ 114.463,15
3.1.2	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M2	396,08	R$ 3,84	R$ 5,05	R$ 2.001,80	R$ 4,32	R$ 1.711,06
3.1.3	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	445,59	R$ 14,47	R$ 19,04	R$ 8.486,15	R$ 17,66	R$ 7.869,11
3.1.3.	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	289,30	R$ 886,07	R$ 1.166,21	R$ 337.383,38	R$ 1.082,21	R$ 313.083,35
			MURETA ABRIGO DE GÁS							
3.1.4	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M2	52,50	R$ 3,84	R$ 5,05	R$ 265,33	R$ 4,32	R$ 226,80
3.1.5	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	78,75	R$ 14,47	R$ 19,04	R$ 1.499,77	R$ 17,66	R$ 1.390,72
3.1.6	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	M3	82,50	R$ 115,80	R$ 152,41	R$ 12.573,89	R$ 128,44	R$ 10.596,30

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:			R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
3.2			**INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)**							
			CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS							
3.2.1	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	987,50	R$ 19,51	R$ 25,68	R$ 25.357,21	R$ 24,24	R$ 23.937,00
3.2.2	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021	M2	1.816,04	R$ 2,67	R$ 3,51	R$ 6.381,81	R$ 2,63	R$ 4.776,18
3.2.3	97093	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF 09/2021	KG	18.199,80	R$ 14,81	R$ 19,49	R$ 354.755,30	R$ 16,44	R$ 299.204,71
			CONCRETO ARMADO PARA VIGAS BALDRAME							
3.2.4	"040206	DER-ES	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	360,00	R$ 86,70	R$ 114,11	R$ 41.079,84	R$ 102,06	R$ 36.742,46
3.2.5	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF 01/2024	M3	18,50	R$ 842,95	R$ 1.109,45	R$ 20.524,88	R$ 986,59	R$ 18.251,91
3.2.6	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	49,44	R$ 91,36	R$ 120,24	R$ 5.944,86	R$ 104,59	R$ 5.170,92
3.2.7	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	54,18	R$ 847,29	R$ 1.115,17	R$ 60.419,66	R$ 1.036,64	R$ 56.165,15
			FUNDAÇÃO CASTELO D'ÁGUA							
3.2.8	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	500,00	R$ 16,20	R$ 21,32	R$ 10.660,86	R$ 20,57	R$ 10.285,00
3.2.9	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIAMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 01/2020_PA	M	50,00	R$ 69,37	R$ 91,30	R$ 4.565,08	R$ 85,10	R$ 4.255,00
3.2.10	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	21,00	R$ 21,01	R$ 27,65	R$ 580,70	R$ 23,92	R$ 502,32
			ABRIGO DE GÁS - BLOCOS							
3.2.11	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	78,75	R$ 42,14	R$ 55,46	R$ 4.367,80	R$ 49,31	R$ 3.883,26
3.2.12	96540	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	78,75	R$ 152,24	R$ 200,37	R$ 15.779,65	R$ 177,33	R$ 13.965,09
3.2.13	103797	SINAPI	ARMAÇÃO DE DESCIDA D'ÁGUA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	988,77	R$ 18,96	R$ 24,95	R$ 24.674,07	R$ 23,51	R$ 23.245,98
3.2.14	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	35,00	R$ 847,29	R$ 1.115,17	R$ 39.030,79	R$ 1.036,64	R$ 36.282,40
			ABRIGO DE GÁS - BLOCOS							
3.2.15	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	102,00	R$ 114,82	R$ 151,12	R$ 15.414,34	R$ 133,61	R$ 13.628,22
3.2.16	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	541,00	R$ 16,48	R$ 21,69	R$ 11.734,42	R$ 21,03	R$ 11.377,23
			ESTAQUEAMENTO							
3.2.16	TCDS.05.0800/SC ORIO	SCO-RIO	TRANSPORTE ATÉ 30KM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BATE ESTACAS COM MARTELO DE 1,5T/2,2T, INCLUSIVE HORAS IMPRODUTIVAS DA EQUIPE E DO EQUIPAMENTO NA IDA/VOLTA, NA MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	5,00	R$ 21.590,20	R$ 28.416,06	R$ 142.080,31	R$ 20.993,97	R$ 104.969,85
3.2.17	100658	SINAPI	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 12/2019	M	25,00	R$ 374,17	R$ 492,47	R$ 12.311,64	R$ 423,60	R$ 10.590,00
3.2.18	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	5,00	R$ 21,01	R$ 27,65	R$ 138,26	R$ 23,92	R$ 119,60
3.3			**SUPER-ESTRUTURA - PISO DE CONCRETO**							
			PAVIMENTAÇÃO							
3.3.1	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 09/2021	M2	1.496,40	R$ 4,03	R$ 5,30	R$ 7.937,06	R$ 4,55	R$ 6.808,62
3.3.2	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 01/2024	M3	289,28	R$ 281,44	R$ 370,42	R$ 107.154,75	R$ 334,22	R$ 96.683,16
3.3.3	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021	M2	1.496,40	R$ 2,67	R$ 3,51	R$ 5.258,55	R$ 2,63	R$ 3.935,53
3.3.4	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	1.957,76	R$ 88,93	R$ 117,05	R$ 229.147,04	R$ 103,88	R$ 203.371,77
			SUBITEM 3					**R$ 1.643.334,67**		**R$ 1.437.491,85**
4			**PAREDES E PAINÉIS**							
4.1			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**							
4.1.1	ARQ-001	COMP	PAREDES EM PAINÉIS DE PVC AUTOPORTANTE, ESP. 80MM, COM ENCHIMENTO COM CONCRETO FCK 30MPA, INCLUSIVE AÇO, PARA DIVISÓRIAS, PAREDES EXTERNAS E FECHAMENTO COM OITÕES	M2	2.640,00	R$ 711,74	R$ 936,76	R$ 2.473.036,63	R$ 692,08	R$ 1.827.091,20
4.1.2	20212	SINAPI	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	640,04	R$ 22,67	R$ 29,84	R$ 19.099,78	R$ 22,05	R$ 14.112,88
4.1.3	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	M2	153,10	R$ 244,77	R$ 322,16	R$ 49.321,99	R$ 290,16	R$ 44.423,49
			ALVENARIA DA MURETA							
4.1.4	103319	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	179,38	R$ 109,15	R$ 143,66	R$ 25.768,72	R$ 128,28	R$ 23.010,22

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):		
						INCC		CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%		
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM				I1: 1.222,36		Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
					VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
			DIVISÓRIAS							
4.1.5	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITARIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	M2	80,64	R$ 562,73	R$ 740,64	R$ 59.725,22	R$ 681,25	R$ 54.936,00
4.1.6	96370	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF 07/2023 PS	M2	820,93	R$ 59,89	R$ 78,82	R$ 64.709,44	R$ 69,67	R$ 57.194,19
4.1.7	ARQ-002	COMP	BOX PARA BANHEIRO EM VIDRO TEMPERADO 8 MM, LISO, INCOLOR, DE CORRER, EM ALUMINIO BRANCO, INCLUSIVE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REV.02 10/2021	M2	50,00	R$ 448,45	R$ 590,22	R$ 29.511,24	R$ 436,06	R$ 21.803,00
			SUBITEM 4					**R$ 2.721.173,02**		**R$ 2.042.570,98**
5			**ESQUADRIAS DE MADEIRA**							
5.1			**ESQUADRIAS DE MADEIRA**							
5.1.1	90821	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	3,00	R$ 347,82	R$ 457,79	R$ 1.373,35	R$ 380,12	R$ 1.140,36
5.1.2	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	22,00	R$ 372,79	R$ 490,65	R$ 10.794,29	R$ 408,16	R$ 8.979,52
5.1.3	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	6,00	R$ 452,62	R$ 595,72	R$ 3.574,31	R$ 498,03	R$ 2.988,18
5.1.4	'062503	DER-ES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.80 x 2.10 m	und	3,00	R$ 1.711,39	R$ 2.252,46	R$ 6.757,36	R$ 1.975,42	R$ 5.926,25
5.1.5	91299	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	3,00	R$ 1.280,12	R$ 1.684,84	R$ 5.054,51	R$ 1.539,87	R$ 4.619,61
5.1.6	'062504	DER-ES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.90 x 2.10 m	und	5,00	R$ 1.846,32	R$ 2.430,04	R$ 12.150,22	R$ 2.143,02	R$ 10.715,10
5.1.7	'062505	DER-ES	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 1.60 x 2.10 m (duas folhas)	und	5,00	R$ 3.071,65	R$ 4.042,77	R$ 20.213,84	R$ 3.804,89	R$ 19.024,45
5.1.8	100700	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF 12/2019	UN	2,00	R$ 880,04	R$ 1.158,27	R$ 2.316,53	R$ 988,36	R$ 1.976,72
5.1.9	102179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 01/2021 PS	M2	32,06	R$ 430,38	R$ 566,45	R$ 18.162,55	R$ 537,66	R$ 17.239,53
5.1.10	100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF 12/2019	UN	5,00	R$ 90,56	R$ 119,19	R$ 595,95	R$ 104,49	R$ 522,45
5.1.11	ARQ-054	SINAPI	PORTA DE SEGURANÇA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 14, CANTONEIRAS EM FERRO 1 1/2" X 3/16" COMPLETA, INCLUSIVE FECHADURA DE SEGURANÇA TIPO TETRACHAVE, GONZO, PUXADORES E TRATAMENTO COM SUPERGALVITE, DIMENSÃO: 0.90 X 2.10 M	UND	5,00	R$ 845,07	R$ 1.112,25	R$ 5.561,24	R$ 821,74	R$ 4.108,70
			PORTAS EM ALUMÍNIO							
5.1.12	'071704	DER-ES	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	15,26	R$ 908,90	R$ 1.196,25	R$ 18.259,61	R$ 1.082,10	R$ 16.517,17
5.1.13	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF 12/2019	M2	3,78	R$ 444,86	R$ 585,50	R$ 2.213,20	R$ 552,99	R$ 2.090,30
5.1.14	ARQ - 32	COMP	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	14,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 13.187,70	R$ 1.142,70	R$ 15.997,80
5.1.15	'160713	DER-ES	Porta de correr de chapa galvanizada nº 14 - pintura com esmalte sintetico acetinado sobre zarcão, com tela quebra chama em malha 2 a 5mm	m2	10,00	R$ 543,08	R$ 714,78	R$ 7.147,77	R$ 806,76	R$ 8.067,60
5.1.16	91338	SINAPI	PORTA DE CORRER DE CHAPA GALVANIZADA Nº 14 - PINTURA COM ESMALTE SINTETICO ACETINADO SOBRE ZARCÃO, COM TELA QUEBRA CHAMA EM MALHA 2 A 5MM	M2	15,00	R$ 801,84	R$ 1.055,35	R$ 15.830,19	R$ 993,60	R$ 14.904,00
			SUBITEM 5					**R$ 143.192,62**		**R$ 134.817,74**
6			**ESQUADRIAS METÁLICAS**							
6.1			**ESQUADRIAS METÁLICAS**							
6.1.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	49,97	R$ 626,70	R$ 824,83	R$ 41.216,98	R$ 754,73	R$ 37.713,85
6.1.2	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	3,84	R$ 329,25	R$ 433,34	R$ 1.664,04	R$ 397,22	R$ 1.525,32
6.1.3	100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	25,00	R$ 717,10	R$ 943,82	R$ 23.595,37	R$ 864,89	R$ 21.622,25
6.1.4	'071702	DER-ES	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	15,00	R$ 700,85	R$ 922,43	R$ 13.836,41	R$ 915,89	R$ 13.738,41
6.1.5	102162	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF 01/2021 PS	M2	25,00	R$ 309,68	R$ 407,59	R$ 10.189,67	R$ 384,67	R$ 9.616,75
6.1.6	ARQ-029	COMP	PORTA DE VIDRO - PV1 - 175X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	UND	1,00	R$ 5.849,32	R$ 7.698,61	R$ 7.698,61	R$ 5.687,79	R$ 5.687,79
6.1.7	ARQ-041	COMP	PORTA DE VIDRO COM INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA DE 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. INSTALAÇÃO COMPLETA.	UND	1,00	R$ 4.188,77	R$ 5.513,07	R$ 5.513,06	R$ 4.073,09	R$ 4.073,09

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025				
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):						
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):				
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM						Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%				
					VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37				
Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI		Total		
						Valor Unit.	com BDI						
			ESQUADRIAS EM GERAL										
6.1.8	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO PORBARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019	M2	15,00	R$ 723,22	R$ 951,87	R$ 14.278,05	R$ 855,28		R$	12.829,20	
6.1.9	'071104	DER-ES	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m2	20,00	R$ 628,75	R$ 827,53	R$ 16.550,65	R$ 791,12		R$	15.822,32	
6.1.10	'071103	DER-ES	Grade de tela tipo mosquiteiro de arame galvanizado #18, fio 32, inclusive, requadro em cantoneira de ferro 1/8"x1/2"x1/2"	m2	18,20	R$ 131,49	R$ 173,06	R$ 3.149,71	R$ 144,80		R$	2.635,39	
6.1.11	'071105	DER-ES	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	14,50	R$ 393,89	R$ 518,42	R$ 7.517,09	R$ 482,45		R$	6.995,59	
6.1.12	ARQ-030	COMP	PORTÃO METÁLICO, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	15,36	R$ 1.016,10	R$ 1.337,34	R$ 20.541,53	R$ 988,03		R$	15.176,14	
6.1.13	ARQ-031	COMP	CERCA/GRADIL H=1,58M, MALHA 5 X 15CM - GALVANIZADO	M2	18,45	R$ 770,73	R$ 1.014,40	R$ 18.715,63	R$ 749,44		R$	13.827,16	
6.1.14	ARQ-033	COMP	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	UND	5,00	R$ 687,66	R$ 905,07	R$ 4.525,33	R$ 668,67		R$	3.343,35	
6.1.15	ARQ-042	COMP	MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6M, EQUIPADO COM ROLDANA FIXADO EM PRISMA DE CONCRETO DE (30X30X50)CM, INCLUSIVE ESTE, EXCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,00	R$ 1.807,57	R$ 2.379,05	R$ 11.895,23	R$ 1.757,86		R$	8.789,30	
6.1.16	'071101	DER-ES	Tela de proteção de arame galvanizado 1/2" fio 12, com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/2" e cantoneira de ferro 1/2" x 1/2" x1/8", conforme detalhe em projeto	m2	12,35	R$ 698,94	R$ 919,91	R$ 11.360,93	R$ 913,89		R$	11.286,54	
6.1.17	'071706	DER-ES	Guichê/gradil em perfil L 1" e perfil T 3/4" em ferro, inclusive pintura em esmalte sintético, marca de referência SUVINIL	m2	3,84	R$ 323,16	R$ 425,33	R$ 1.633,26	R$ 452,05		R$	1.735,87	
6.1.18	'200132	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	8,00	R$ 7.248,24	R$ 9.539,81	R$ 76.318,49	R$ 8.449,38		R$	67.595,05	
6.1.19	'200133	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	7,00	R$ 2.322,39	R$ 3.056,63	R$ 21.396,38	R$ 2.751,82		R$	19.262,75	
6.1.20	'200132	DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	und	8,00	R$ 7.248,24	R$ 9.539,81	R$ 76.318,49	R$ 8.449,38		R$	67.595,05	
6.1.21	ARQ-053	COMP	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS - TIPO ABACAXI	UND	23,00	R$ 71,76	R$ 94,45	R$ 2.172,29	R$ 69,78		R$	1.604,94	
			SUBITEM 6					**R$ 390.087,20**			**R$**	**342.476,11**	
7			**VIDROS E ESPELHOS**										
7.1			**VIDROS PARA ESQUADRIAS**										
7.1.1	'080201	DER-ES	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	24,87	R$ 718,81	R$ 946,07	R$ 23.528,65	R$ 766,52		R$	19.063,30	
7.1.2	104103	SINAPI	FACHADA CORTINA EM VIDRO NO SISTEMA UNITIZADO, CONSIDERANDO MODULAÇÃO DE 1,25 X 3,20 M, SEM ABERTURA, ACABAMENTO ANODIZADO OU PINTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 (104101)	m²	27,20	R$ 26,76	R$ 35,22	R$ 957,95	R$ 31,41		R$	854,23	
7.1.3	104101	SINAPI	FACHADA EM VIDRO NO SISTEMA SPIDER GLASS, CONSIDERANDO MÓDULOS DE 2,00 X 2,50 M, FIXADO EM ESTRUTURA METÁLICA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022 (104103)	m²	160,49	R$ 55,14	R$ 72,58	R$ 11.647,80	R$ 64,72		R$	10.386,65	
			SUBITEM 7					**R$ 36.134,40**			**R$**	**30.304,18**	
8			**COBERTURA**										
8.1			**ESTRUTURA PARA TELHADO**										
8.1.1	100775	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 PSA	KG	24.780,00	R$ 16,38	R$ 21,55	R$ 534.064,23	R$ 15,92		R$	394.497,60	
8.1.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	1.222,30	R$ 49,56	R$ 65,23	R$ 79.729,00	R$ 60,14		R$	73.509,12	
8.1.3	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	321,00	R$ 25,17	R$ 33,13	R$ 10.633,97	R$ 30,78		R$	9.880,38	
8.2			**TELHADO**										
8.2.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	1.635,65	R$ 202,57	R$ 266,61	R$ 436.085,25	R$ 250,30		R$	409.401,94	
8.2.2	'090228	DER-ES	Cobertura com Telha em aço galvalume trapezoidal 40, espessura: 0.50 mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação -Santo André, Eternit, Metform ou equivalente	m2	180,87	R$ 80,28	R$ 105,66	R$ 19.110,89	R$ 90,40		R$	16.351,18	
8.3			**RUFOS E CALHAS**										
8.3.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	M2	350,00	R$ 42,75	R$ 56,27	R$ 19.692,97	R$ 46,29		R$	16.201,50	
8.3.2	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	70,00	R$ 152,49	R$ 200,70	R$ 14.049,03	R$ 188,59		R$	13.201,30	
8.3.3	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M	200,13	R$ 53,04	R$ 69,81	R$ 13.970,85	R$ 65,23		R$	13.054,47	
8.3.4	101966	SINAPI	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	140,69	R$ 75,70	R$ 99,63	R$ 14.017,36	R$ 107,34		R$	15.101,66	
8.3.5	ARQ-004	COMP	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL DIM.1200X600X16MM, ABSORÇÃO SONORA NRC = 0,55, REFLEXÃO LUZ = 0,79, MARCA ARMSTRONG, REF. CLEAN ROOM, OU SIMILAR, RESIST. FOGO: CLASSE A. INCLUSIVE PERFÍS METÁLICOS	M2	1.372,44	R$ 117,92	R$ 155,21	R$ 213.011,50	R$ 114,67		R$	157.377,69	
8.3.6	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	1.426,11	R$ 77,28	R$ 101,71	R$ 145.053,21	R$ 89,37		R$	127.451,45	
8.3.7	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	300,13	R$ 79,44	R$ 104,56	R$ 31.380,21	R$ 98,03		R$	29.421,74	
8.3.8	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 11/2020 PA	M2	157,00	R$ 210,76	R$ 277,39	R$ 43.550,69	R$ 235,57		R$	36.984,49	
			SUBITEM 8					**R$ 1.574.349,16**			**R$**	**1.312.434,52**	
9			**REVESTIMENTOS DE PAREDES**										
9.1			**ACABAMENTOS**										

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM		Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
9.1.1	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	1.001,01	R$ 65,30	R$ 85,94	R$ 86.031,97	R$ 76,45	R$ 76.527,40
9.1.2	'120216	DER-ES	Acabamento de perfil "U" em alumínio anodizado fosco 1/2"	m	850,00	R$ 21,22	R$ 27,93	R$ 23.739,49	R$ 23,80	R$ 20.231,43
9.2			**PISOS INTERNOS E EXTERNOS**							
			PISOS INTERNOS							
9.2.1	'130103	DER-ES	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm	m2	995,00	R$ 28,02	R$ 36,88	R$ 36.694,28	R$ 31,46	R$ 31.302,70
9.2.2	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	M2	350,00	R$ 48,03	R$ 63,21	R$ 22.125,23	R$ 56,71	R$ 19.848,50
9.2.3	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021	M2	1.238,46	R$ 52,83	R$ 69,53	R$ 86.113,39	R$ 61,66	R$ 76.363,59
9.2.4	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	M2	1.238,46	R$ 57,51	R$ 75,69	R$ 93.741,83	R$ 68,32	R$ 84.611,75
9.2.5	101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	165,73	R$ 188,04	R$ 247,49	R$ 41.016,50	R$ 196,65	R$ 32.590,80
9.2.6	'130321	DER-ES	Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco	m	913,00	R$ 50,35	R$ 66,27	R$ 60.503,07	R$ 56,92	R$ 51.969,12
9.2.7	'130231	DER-ES	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2	1.113,46	R$ 161,63	R$ 212,73	R$ 236.867,12	R$ 184,11	R$ 205.002,98
9.2.8	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	182,69	R$ 78,53	R$ 103,36	R$ 18.882,41	R$ 93,83	R$ 17.141,80
9.2.9	ARQ-005	COMP	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	100,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 94.197,87	R$ 530,31	R$ 53.031,00
9.2.10	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	62,00	R$ 75,02	R$ 98,74	R$ 6.121,75	R$ 81,64	R$ 5.061,68
9.2.11	'100204	DER-ES	Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 com aditivo impermeabilizado tipo sika 1 ou equivalente, espessura de 2 cm	m2	288,00	R$ 50,85	R$ 66,93	R$ 19.274,83	R$ 56,79	R$ 16.355,09
			PISOS EXTERNOS							
9.2.12	'130110	DER-ES	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m2	615,02	R$ 75,54	R$ 99,42	R$ 61.146,75	R$ 84,42	R$ 51.917,73
9.2.13	'200206	DER-ES	Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo 'pavi-s', espessura de 8 cm e resistência mínima de 35 MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra de 10 cm, com rejuntamento em areia, compactação com placa vibratória e cortes com cortadora de piso	m2	680,43	R$ 110,79	R$ 145,82	R$ 99.218,17	R$ 131,07	R$ 89.181,36
9.2.14	'200209	DER-ES	Execução de passeio cimentado com acabamento camurçado, em argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com 1,5 cm de espessura, sobre lastro de concreto de 8 cm, incluindo preparo da caixa.	m2	615,02	R$ 164,16	R$ 216,06	R$ 132.881,28	R$ 189,01	R$ 116.247,02
9.2.15	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 03/2024	M2	159,14	R$ 128,51	R$ 169,14	R$ 26.916,80	R$ 205,41	R$ 32.688,94
9.2.16	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	435,02	R$ 128,63	R$ 169,29	R$ 73.645,37	R$ 125,07	R$ 54.407,95
9.2.17	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 01/2024	M	237,60	R$ 40,48	R$ 53,28	R$ 12.658,84	R$ 47,28	R$ 11.233,72
9.2.18	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	680,43	R$ 3,04	R$ 4,00	R$ 2.722,47	R$ 2,71	R$ 1.843,96
			SUBITEM 9					**R$ 1.234.499,42**		**R$ 1.047.558,52**
10			**PINTURAS E ACABAMENTOS**							
10.1			**PINTURAS**							
			SOBRE MADEIRA							
10.1.1	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	350,00	R$ 20,58	R$ 27,09	R$ 9.480,26	R$ 22,72	R$ 7.952,00
			ESTRUTURA METÁLICA							
10.1.2	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M2	500,00	R$ 30,63	R$ 40,31	R$ 20.156,92	R$ 33,97	R$ 16.985,00
10.1.3	100724	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M2	500,00	R$ 16,99	R$ 22,36	R$ 11.180,74	R$ 18,64	R$ 9.320,00
			EDIFICAÇÃO							
10.1.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	2.300,59	R$ 13,70	R$ 18,03	R$ 41.482,70	R$ 15,96	R$ 36.717,41
10.1.5	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	1.000,86	R$ 14,51	R$ 19,10	R$ 19.113,84	R$ 16,62	R$ 16.634,29
10.1.6	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	1.000,86	R$ 26,52	R$ 34,90	R$ 34.934,46	R$ 29,54	R$ 29.565,40
10.1.7	'190204	DER-ES	Pintura sobre cobogós de concreto, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	150,00	R$ 35,92	R$ 47,28	R$ 7.091,44	R$ 40,53	R$ 6.079,56
10.1.8	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	168,49	R$ 1,97	R$ 2,59	R$ 436,86	R$ 2,19	R$ 368,99
			SUBITEM 10					**R$ 143.877,22**		**R$ 123.622,65**
11			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**							
11.1			**ENTRADA DE ÁGUA**							
11.1.1	'140201	DER-ES	Padrão de entrada d' água com cavalete de PVC para hidrômetro com diâmetro de 3/4" - padrão 1C da CESAN. Instalado em vão de muro protegido com gradeamento. Inclusive base de concreto magro, tubulação, conexões e registro. Conferir detalhe.	und	3,00	R$ 438,90	R$ 577,66	R$ 1.732,98	R$ 522,19	R$ 1.566,56
11.2			**PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS**							
11.2.2	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	1.443,16	R$ 28,89	R$ 38,02	R$ 54.874,33	R$ 32,22	R$ 46.498,61
11.2.3	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	12,00	R$ 40,09	R$ 52,76	R$ 633,17	R$ 44,64	R$ 535,68

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
11.2.4	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	72,60	R$ 21,51	R$ 28,31	R$ 2.055,34	R$ 23,66	R$ 1.717,71
11.2.5	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	77,70	R$ 37,89	R$ 49,87	R$ 3.874,83	R$ 41,95	R$ 3.259,51
11.2.6	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	298,20	R$ 38,14	R$ 50,20	R$ 14.969,09	R$ 41,99	R$ 12.521,41
11.2.8	89452	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,90	R$ 85,73	R$ 112,83	R$ 1.794,06	R$ 94,28	R$ 1.499,05
11.2.10	94714	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 430,37	R$ 566,43	R$ 3.398,60	R$ 473,33	R$ 2.839,98
11.2.12	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 7,96	R$ 10,48	R$ 62,85	R$ 8,88	R$ 53,28
11.2.15	89616	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 50,82	R$ 66,89	R$ 401,32	R$ 56,16	R$ 336,96
11.2.16	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 25,62	R$ 33,72	R$ 505,79	R$ 28,33	R$ 424,95
11.2.17	103969	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	R$ 24,61	R$ 32,39	R$ 291,51	R$ 27,21	R$ 244,89
11.2.19	89485	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	27,00	R$ 7,48	R$ 9,84	R$ 265,81	R$ 8,31	R$ 224,37
11.2.24	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	204,00	R$ 11,40	R$ 15,00	R$ 3.060,85	R$ 12,73	R$ 2.596,92
11.2.25	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	R$ 21,62	R$ 28,46	R$ 284,55	R$ 24,06	R$ 240,60
11.2.27	89505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	R$ 52,06	R$ 68,52	R$ 548,15	R$ 57,49	R$ 459,92
11.2.29	94684	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	R$ 165,69	R$ 218,07	R$ 654,22	R$ 182,65	R$ 547,95
11.2.31	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	234,00	R$ 15,71	R$ 20,68	R$ 4.838,37	R$ 17,57	R$ 4.111,38
11.2.32	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 27,84	R$ 36,64	R$ 549,62	R$ 30,91	R$ 463,65
11.2.34	89631	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R$ 133,12	R$ 175,21	R$ 1.051,23	R$ 146,88	R$ 881,28
11.2.35	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33,00	R$ 24,87	R$ 32,73	R$ 1.080,18	R$ 27,54	R$ 908,82
11.2.44	103948	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R$ 9,45	R$ 12,44	R$ 37,31	R$ 10,58	R$ 31,74
11.2.46	103966	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33,00	R$ 11,84	R$ 15,58	R$ 514,24	R$ 13,14	R$ 433,62
11.2.49	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 25,16	R$ 33,11	R$ 198,68	R$ 27,82	R$ 166,92
11.2.50	94705	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	12,00	R$ 46,77	R$ 61,56	R$ 738,67	R$ 51,57	R$ 618,84
11.2.51	94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	R$ 45,58	R$ 59,99	R$ 359,94	R$ 50,27	R$ 301,62
11.2.53	89632	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R$ 155,36	R$ 204,48	R$ 3.067,16	R$ 171,20	R$ 2.568,00
11.2.54	'140701	DER-ES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	291,00	R$ 114,72	R$ 150,99	R$ 43.937,90	R$ 133,68	R$ 38.900,88
11.2.55	'140702	DER-ES	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	24,00	R$ 262,09	R$ 344,95	R$ 8.278,82	R$ 290,15	R$ 6.963,60
11.2.56	'140714	DER-ES	Ponto p/ válvula (mictório) inclusive válvula com acabamento marca de referência Pressmatic Docol, Mod. 17015106 e tubo de ligação p/mictório antivandalismo Pressmatic Mod. 00132606 marca de ref. Docol ou equivalente	und	6,00	R$ 1.375,50	R$ 1.810,37	R$ 10.862,23	R$ 1.636,58	R$ 9.819,48
11.2.57	'140705	DER-ES	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	48,00	R$ 136,64	R$ 179,84	R$ 8.632,29	R$ 155,73	R$ 7.475,04
11.2.58	'140706	DER-ES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	147,00	R$ 103,73	R$ 136,52	R$ 20.069,14	R$ 120,62	R$ 17.731,14
11.2.60	ARQ-056	COMP	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	6,00	R$ 85,47	R$ 112,49	R$ 674,96	R$ 83,11	R$ 498,66
11.3			**PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS**							
11.3.1	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15,00	R$ 191,32	R$ 251,81	R$ 3.777,10	R$ 212,73	R$ 3.190,95
11.3.3	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R$ 462,84	R$ 609,17	R$ 3.655,01	R$ 514,53	R$ 3.087,18
11.3.6	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	135,00	R$ 123,41	R$ 162,43	R$ 21.927,61	R$ 137,20	R$ 18.522,00
11.3.7	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	R$ 109,38	R$ 143,96	R$ 863,76	R$ 121,64	R$ 729,84
11.3.8	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	24,00	R$ 117,16	R$ 154,20	R$ 3.700,81	R$ 130,28	R$ 3.126,72
11.3.15	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	R$ 23,94	R$ 31,51	R$ 283,57	R$ 26,54	R$ 238,86
			RESERVATÓRIO 15.000 L							
11.3.19	102619	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	4,00	R$ 5.698,79	R$ 7.500,49	R$ 30.001,97	R$ 7.179,81	R$ 28.719,24
11.3.20	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R$ 44,27	R$ 58,27	R$ 233,06	R$ 53,01	R$ 212,04
11.4			**CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA**							

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):		
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
								VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
11.4.1	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	60,00	R$ 578,80	R$ 761,79	R$ 45.707,45	R$ 667,37	R$ 40.042,20
11.4.2	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	93,00	R$ 43,89	R$ 57,77	R$ 5.372,24	R$ 51,83	R$ 4.820,19
			UNIDADE DE TRATAMENTO							
11.5			**PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS**							
11.5.3	'170129	DER-ES	Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e válvula de acionamento simples - Izy - Deca, Celite ou equivalente, inclusive assento plástico, tubo de ligação metal cromado com canopla, engate flexível trançado inox 1/2? x 30cm, anel de vedação e parafusos para fixação	und	20,00	R$ 648,16	R$ 853,08	R$ 17.061,58	R$ 757,50	R$ 15.150,03
11.5.6	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	R$ 168,75	R$ 222,10	R$ 2.221,01	R$ 208,91	R$ 2.089,10
11.5.7	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	R$ 343,80	R$ 452,49	R$ 9.954,87	R$ 425,98	R$ 9.371,56
11.5.8	86872	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R$ 822,53	R$ 1.082,58	R$ 8.660,61	R$ 1.009,79	R$ 8.078,32
11.5.10	'170530	DER-ES	Cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	15,00	R$ 388,33	R$ 511,10	R$ 7.666,54	R$ 570,38	R$ 8.555,75
11.5.12	'170124	DER-ES	Lavatório suspenso de Canto - Izy - L101 - Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1?, sifão em metal cromado 1? x 1/2", engate flexível trançado inox 1/2? x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira	und	3,00	R$ 576,17	R$ 758,33	R$ 2.274,98	R$ 668,31	R$ 2.004,91
11.5.13	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00	R$ 75,98	R$ 100,00	R$ 1.500,02	R$ 74,01	R$ 1.110,15
11.5.14	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	92,00	R$ 12,01	R$ 15,81	R$ 1.454,24	R$ 14,32	R$ 1.317,44
11.5.17	ARQ-009	COMP	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UND	32,00	R$ 143,12	R$ 188,36	R$ 6.027,63	R$ 139,16	R$ 4.453,12
11.5.18	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22,00	R$ 45,27	R$ 59,58	R$ 1.310,81	R$ 54,94	R$ 1.208,68
11.5.21	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	78,00	R$ 61,06	R$ 80,36	R$ 6.268,42	R$ 59,58	R$ 4.647,24
11.5.22	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R$ 772,99	R$ 1.017,38	R$ 3.052,12	R$ 943,01	R$ 2.829,03
11.5.23	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R$ 107,96	R$ 142,09	R$ 1.136,73	R$ 121,54	R$ 972,32
11.5.25	'170602	DER-ES	Barra de apoio reta, em aço inox polido AISI 304, comprimento 60 cm, conforme requisitos de acessibilidade da NBR 9050 - fornecimento e instalação	und	30,00	R$ 149,16	R$ 196,32	R$ 5.889,53	R$ 180,20	R$ 5.406,07
11.5.28	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30,00	R$ 311,60	R$ 410,11	R$ 12.303,42	R$ 404,18	R$ 12.125,40
11.5.31	ARQ-011	COMP	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UND	15,00	R$ 87,64	R$ 115,34	R$ 1.730,12	R$ 85,22	R$ 1.278,30
11.5.32	ARQ-012	COMP	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UND	15,00	R$ 87,64	R$ 115,34	R$ 1.730,12	R$ 85,22	R$ 1.278,30
11.5.33	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 75,31	R$ 99,12	R$ 1.189,43	R$ 97,54	R$ 1.170,48
11.5.34	'080201	DER-ES	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	18,00	R$ 718,81	R$ 946,07	R$ 17.029,18	R$ 766,52	R$ 13.797,32
11.5.35	'170519	DER-ES	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	12,00	R$ 336,50	R$ 442,89	R$ 5.314,63	R$ 360,68	R$ 4.328,18
11.5.37	'170562	DER-ES	Bebedouro elétrico de pressão para acessibilidade BDF300 PNE ? IBBL ou equivalente	und	3,00	R$ 2.838,83	R$ 3.736,34	R$ 11.209,02	R$ 4.308,83	R$ 12.926,48
11.5.39	ARQ-050	COMP	CABO PP 3X2,5MM² COM PLUGUES 2P+T, 10A –250V, MACHO E FÊMEA, PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIAS	UND	15,00	R$ 24,66	R$ 32,46	R$ 486,91	R$ 23,98	R$ 359,70
11.5.41	ARQ-055	COMP	COIFA EM AÇO INOX 130CM X 170CM	UND	4,00	R$ 5.980,10	R$ 7.870,74	R$ 31.482,95	R$ 5.814,95	R$ 23.259,80
11.5.42	ARQ-060	COMP	BRISES EM PVC COM ALETAS NA COR BRANCO TRANSLÚCIDO E MONTANTE EM ALUMÍNIO REF 100 MARCA COMOVENT OU SIMILAR	M2	12,00	R$ 601,69	R$ 791,91	R$ 9.502,97	R$ 585,07	R$ 7.020,84
11.5.43	'170309	DER-ES	Torneira angular de acionamento restrito para jardim, 3/4" ? Docol ou equivalente	und	12,00	R$ 117,01	R$ 154,00	R$ 1.848,04	R$ 161,07	R$ 1.932,86
11.5.44	'170509	DER-ES	Tanque de aço inox nº 2, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal e sifão	und	12,00	R$ 2.700,76	R$ 3.554,62	R$ 42.655,44	R$ 2.925,24	R$ 35.102,90
11.5.45	86925	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 514,07	R$ 676,60	R$ 8.119,15	R$ 633,04	R$ 7.596,48
11.5.46	86894	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 257,77	R$ 339,27	R$ 4.071,18	R$ 311,41	R$ 3.736,92
11.5.47	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 59,89	R$ 78,82	R$ 945,89	R$ 59,78	R$ 717,36
11.5.48	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R$ 58,70	R$ 77,26	R$ 927,09	R$ 58,64	R$ 703,68
			SUBITEM 11					**R$ 534.845,40**		**R$ 464.660,96**
12			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							
12.1			**PADRÃO DE ENTRADA - EXTERNO**							
12.1.3	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 577,83	R$ 760,51	R$ 1.521,02	R$ 646,91	R$ 1.293,82
12.1.4	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 674,42	R$ 887,64	R$ 1.775,28	R$ 745,71	R$ 1.491,42
12.1.5	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 117,44	R$ 154,57	R$ 309,13	R$ 225,75	R$ 451,50
12.1.6	'151711	DER-ES	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada subterrânea, a 4 fios, carga instalada em muro de 57001 até 75000W - 220/127V, exclusive derivação de ramal de entrada subterrânea	und	2,00	R$ 7.230,56	R$ 9.516,54	R$ 19.033,08	R$ 7.878,54	R$ 15.757,07
12.1.7	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$ 916,28	R$ 1.205,97	R$ 2.411,93	R$ 1.063,69	R$ 2.127,38
12.1.8	'151905	DER-ES	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 54 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-54DIN-CEMAR	und	2,00	R$ 1.054,61	R$ 1.388,03	R$ 2.776,06	R$ 1.147,92	R$ 2.295,84
12.1.9	ARQ-045	COMP	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 5 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL / AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	UND	2,00	R$ 4.481,23	R$ 5.898,00	R$ 11.795,99	R$ 4.357,48	R$ 8.714,96
12.1.10	ARQ-046	COMP	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE RECALQUES DE 1/3 A 2 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	UND	2,00	R$ 4.119,61	R$ 5.422,05	R$ 10.844,09	R$ 4.005,85	R$ 8.011,70

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.1.11	ARQ-047	COMP	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 70 DISJUNTORES DIN, 225 A	UND	2,00	R$ 2.919,55	R$ 3.842,59	R$ 7.685,17	R$ 2.838,93	R$ 5.677,86
12.1.12	'150122	DER-ES	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1100x2000x200mm, com pilares e cintas, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento e pintura acrílica a três demãos, exclusive cobertura	und	30,00	R$ 1.502,77	R$ 1.977,88	R$ 59.336,37	R$ 1.751,85	R$ 52.555,50
12.1.13	'150306	DER-ES	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	und	8,00	R$ 278,67	R$ 366,77	R$ 2.934,18	R$ 324,67	R$ 2.597,32
12.2			**ELETRODUTO E ACESSÓRIOS**							
12.2.1	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 PA	M	1.860,00	R$ 20,39	R$ 26,84	R$ 49.915,72	R$ 23,39	R$ 43.505,40
12.2.2	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 PA	M	960,00	R$ 23,21	R$ 30,55	R$ 29.326,05	R$ 26,54	R$ 25.478,40
12.2.3	91840	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 PA	M	600,00	R$ 25,30	R$ 33,30	R$ 19.979,24	R$ 29,46	R$ 17.676,00
12.2.4	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	450,00	R$ 15,25	R$ 20,07	R$ 9.032,11	R$ 18,01	R$ 8.104,50
12.2.5	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	150,00	R$ 22,71	R$ 29,89	R$ 4.483,48	R$ 26,71	R$ 4.006,50
12.2.6	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.560,00	R$ 17,11	R$ 22,52	R$ 35.130,29	R$ 18,94	R$ 29.546,40
12.2.7	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	760,00	R$ 21,07	R$ 27,73	R$ 21.075,86	R$ 23,37	R$ 17.761,20
12.2.8	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	600,00	R$ 24,95	R$ 32,84	R$ 19.702,84	R$ 27,72	R$ 16.632,00
12.2.9	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	350,00	R$ 19,12	R$ 25,16	R$ 8.807,71	R$ 21,28	R$ 7.448,00
12.2.10	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	250,00	R$ 27,36	R$ 36,01	R$ 9.002,50	R$ 30,55	R$ 7.637,50
12.2.11	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	100,00	R$ 45,43	R$ 59,79	R$ 5.979,29	R$ 50,76	R$ 5.076,00
12.2.12	ARQU-014	COMP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REV 01 06/2024	M	600,00	R$ 21,88	R$ 28,80	R$ 17.282,28	R$ 58,15	R$ 34.890,00
12.2.13	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	UN	5,00	R$ 178,87	R$ 235,42	R$ 1.177,10	R$ 205,92	R$ 1.029,60
12.2.14	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	25,00	R$ 20,44	R$ 26,90	R$ 672,55	R$ 22,56	R$ 564,00
12.2.15	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	50,00	R$ 23,90	R$ 31,46	R$ 1.572,80	R$ 26,40	R$ 1.320,00
12.2.16	'150701	DER-ES	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	900,00	R$ 63,88	R$ 84,08	R$ 75.668,41	R$ 71,06	R$ 63.949,53
12.2.17	'151801	DER-ES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	350,00	R$ 233,57	R$ 307,41	R$ 107.595,05	R$ 261,98	R$ 91.691,41
12.2.18	'151803	DER-ES	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	350,00	R$ 238,38	R$ 313,75	R$ 109.810,80	R$ 266,97	R$ 93.440,33
12.2.19	'151806	DER-ES	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	50,00	R$ 344,35	R$ 453,22	R$ 22.660,90	R$ 378,92	R$ 18.945,99
12.2.20	'150880	DER-ES	Suporte de fixação de eletroduto no teto, através de fita metálica perfurada (Walsiwa) ou equiv (1,30m), cursor (1 und), h=60cm, suporte "Y" (1 und), parafuso e bucha S8 (1 und)	und	500,00	R$ 32,20	R$ 42,38	R$ 21.190,10	R$ 35,81	R$ 17.905,58
12.2.21	ARQ-059	COMP	CAIXA DE DERIVAÇÃO VERSÁTIL (CONDULETE MULTIPLO) DE PVC, 5 ENTRADAS, LINHA CINZA, REF. CONDULETE TOP, MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE OU EQUIVALENTE	m3	20,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 18.839,57	R$ 38,76	R$ 775,20
12.2.22	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	350,00	R$ 36,58	R$ 48,14	R$ 16.850,73	R$ 44,91	R$ 15.718,50
12.2.23	'151819	DER-ES	Ponto de antena de TV - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.0m), cabo coaxial 67 Ohms (4.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	50,00	R$ 112,19	R$ 147,66	R$ 7.382,97	R$ 127,87	R$ 6.393,38
12.2.24	'151809	DER-ES	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	350,00	R$ 211,97	R$ 278,99	R$ 97.644,92	R$ 236,40	R$ 82.739,83
12.2.25	'151805	DER-ES	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	350,00	R$ 599,40	R$ 788,90	R$ 276.116,27	R$ 652,68	R$ 228.436,45
12.3			**CAIXA DE PASSAGEM**							
12.3.1	'151003	DER-ES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, dimensão de 30x30x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	und	15,00	R$ 144,93	R$ 190,75	R$ 2.861,25	R$ 165,82	R$ 2.487,22
12.3.2	'150612	DER-ES	Caixa de passagem 100x100x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	5,00	R$ 43,60	R$ 57,38	R$ 286,92	R$ 50,82	R$ 254,10
12.3.3	'150616	DER-ES	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	5,00	R$ 296,59	R$ 390,36	R$ 1.951,79	R$ 334,79	R$ 1.673,96
12.3.4	'150632	DER-ES	Caixa de passagem 150x150x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	R$ 77,95	R$ 102,59	R$ 205,18	R$ 98,10	R$ 196,20
12.3.5	'150633	DER-ES	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	R$ 149,36	R$ 196,58	R$ 393,16	R$ 152,76	R$ 305,51
12.3.6	'150634	DER-ES	Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	2,00	R$ 210,90	R$ 277,58	R$ 555,15	R$ 244,18	R$ 488,36
			CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES							
12.3.7	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,00	R$ 11,76	R$ 15,48	R$ 278,60	R$ 14,01	R$ 252,18
12.3.8	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,00	R$ 11,76	R$ 15,48	R$ 278,60	R$ 14,99	R$ 269,82
12.3.9	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,00	R$ 12,91	R$ 16,99	R$ 305,84	R$ 16,87	R$ 303,66

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):		
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
								VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.3.10	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 26,88	R$ 35,38	R$ 636,80	R$ 32,25	R$ 580,50
12.3.11	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 53,79	R$ 70,80	R$ 1.274,32	R$ 67,12	R$ 1.208,16
12.3.12	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 56,10	R$ 73,84	R$ 1.329,05	R$ 70,87	R$ 1.275,66
12.3.13	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 62,39	R$ 82,11	R$ 1.478,06	R$ 75,44	R$ 1.357,92
12.3.14	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 67,71	R$ 89,12	R$ 1.604,10	R$ 81,84	R$ 1.473,12
12.3.15	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 75,06	R$ 98,79	R$ 1.778,23	R$ 90,65	R$ 1.631,70
12.3.16	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 14,14	R$ 18,61	R$ 334,98	R$ 16,87	R$ 303,66
12.3.17	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 58,55	R$ 77,06	R$ 1.387,09	R$ 70,87	R$ 1.275,66
12.3.18	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 101,53	R$ 133,63	R$ 2.405,32	R$ 122,39	R$ 2.203,02
12.3.19	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 160,59	R$ 211,36	R$ 3.804,50	R$ 194,35	R$ 3.498,30
12.3.20	101898	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R$ 1.264,46	R$ 1.664,23	R$ 29.956,06	R$ 1.545,54	R$ 27.819,72
12.3.21	'151350	DER-ES	Interruptor Diferencial Bipolar DR 25A, 30mA ? 6kA, referência Siemens, Schneider, WEG ou equivalente	und	18,00	R$ 139,65	R$ 183,80	R$ 3.308,42	R$ 162,82	R$ 2.930,79
12.3.22	'151337	DER-ES	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, 40kA, 275Vca, referência Siemens, Steck, Clamper ou equivalente	und	18,00	R$ 114,64	R$ 150,88	R$ 2.715,91	R$ 125,71	R$ 2.262,72
12.3.23	'150310	DER-ES	Caixa de distribuição 20x20x15 cm	und	10,00	R$ 113,66	R$ 149,59	R$ 1.495,94	R$ 144,38	R$ 1.443,79
12.3.24	'151334	DER-ES	Disjuntor caixa moldada termomagnetico fixo, tripolar 200A, Icu: 50kA, 400/500Vca, referência Siemens, Soprano, Schneider ou equivalente	und	18,00	R$ 513,75	R$ 676,17	R$ 12.171,14	R$ 609,01	R$ 10.962,12
12.3.25	ARQU-018	COMP	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	15,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 14.129,68	R$ 349,47	R$ 5.242,05
12.4			**CABOS E FIOS CONDUTORES**							
12.4.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	12.000,00	R$ 5,65	R$ 7,44	R$ 89.235,34	R$ 6,64	R$ 79.680,00
12.4.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2.500,00	R$ 8,26	R$ 10,87	R$ 27.178,61	R$ 9,74	R$ 24.350,00
12.4.3	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.050,00	R$ 11,61	R$ 15,28	R$ 16.044,59	R$ 13,70	R$ 14.385,00
12.4.4	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	800,00	R$ 18,48	R$ 24,32	R$ 19.458,04	R$ 21,87	R$ 17.496,00
12.4.5	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF 03/2023	M	900,00	R$ 28,89	R$ 38,02	R$ 34.221,36	R$ 34,25	R$ 30.825,00
12.4.6	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	200,00	R$ 30,61	R$ 40,29	R$ 8.057,50	R$ 36,77	R$ 7.354,00
12.4.8	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	180,00	R$ 60,81	R$ 80,04	R$ 14.406,37	R$ 73,35	R$ 13.203,00
12.4.10	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	300,00	R$ 108,45	R$ 142,74	R$ 42.821,12	R$ 131,01	R$ 39.303,00
12.4.11	92994	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	50,00	R$ 140,70	R$ 185,18	R$ 9.259,15	R$ 170,10	R$ 8.505,00
12.4.12	93000	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	100,00	R$ 275,68	R$ 362,84	R$ 36.283,77	R$ 333,56	R$ 33.356,00
12.4.13	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	80,00	R$ 4,21	R$ 5,54	R$ 443,28	R$ 4,93	R$ 394,40
12.4.14	'151438	DER-ES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 2x2,5mm2	m	50,00	R$ 13,78	R$ 18,14	R$ 906,83	R$ 14,49	R$ 724,50
12.4.15	'151439	DER-ES	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC ? 3x2,5mm2	m	50,00	R$ 16,22	R$ 21,35	R$ 1.067,40	R$ 16,85	R$ 842,47
12.4.16	'160869	DER-ES	Certificação avulsa dos pontos com emissão de relatório do equipamento de teste até 100 pontos	und	100,00	R$ 46,85	R$ 61,66	R$ 6.166,18	R$ 52,36	R$ 5.235,88
			ELETROCALHAS							
12.4.17	'150836	DER-ES	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 200x100mm, sem tampa	m	150,00	R$ 82,75	R$ 108,91	R$ 16.336,78	R$ 102,77	R$ 15.415,50
12.4.18	'150861	DER-ES	Tampa de encaixe para eletrocalha em chapa de aço galvanizada 18, dim. 200mm	m	150,00	R$ 36,07	R$ 47,47	R$ 7.121,05	R$ 53,98	R$ 8.096,43
12.4.19	104764	SINAPI	SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF 09/2023	M	400,00	R$ 24,24	R$ 31,90	R$ 12.761,44	R$ 27,53	R$ 11.012,00
12.5			**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**							
12.5.1	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	25,00	R$ 41,69	R$ 54,87	R$ 1.371,76	R$ 47,70	R$ 1.192,50
12.5.2	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	25,00	R$ 44,42	R$ 58,46	R$ 1.461,59	R$ 51,02	R$ 1.275,50
12.5.3	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	25,00	R$ 76,44	R$ 100,61	R$ 2.515,17	R$ 87,27	R$ 2.181,75
12.5.4	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	20,00	R$ 48,46	R$ 63,78	R$ 1.275,61	R$ 55,32	R$ 1.106,40
12.5.5	92033	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	300,00	R$ 105,76	R$ 139,20	R$ 41.758,98	R$ 120,87	R$ 36.261,00
12.5.6	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	10,00	R$ 81,25	R$ 106,94	R$ 1.069,37	R$ 93,12	R$ 931,20
12.5.7	ARQ-015	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4" X 2"	UM	35,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 32.969,25	R$ 12,73	R$ 445,55
12.5.8	'181002	DER-ES	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	350,00	R$ 182,61	R$ 240,34	R$ 84.120,10	R$ 219,29	R$ 76.751,50

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM		Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
			SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM		VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.5.9	'181004	DER-ES	Luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/ 1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	und	25,00	R$ 173,58	R$ 228,46	R$ 5.711,45	R$ 219,19	R$ 5.479,69
12.5.10	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	25,00	R$ 114,71	R$ 150,98	R$ 3.774,40	R$ 137,69	R$ 3.442,25
12.5.14	'180115	DER-ES	Luminária com plafonier e globo de plástico dimensões 20x10cm, inclusive lampada LED 9W	und	15,00	R$ 72,54	R$ 95,47	R$ 1.432,10	R$ 91,95	R$ 1.379,21
12.5.17	ARQ-049	COMP	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	25,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 23.549,46	R$ 40,48	R$ 1.012,00
12.6			**INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO**							
12.6.1	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	25,00	R$ 137,09	R$ 180,43	R$ 4.510,79	R$ 163,69	R$ 4.092,25
12.6.2	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5,00	R$ 31,74	R$ 41,77	R$ 208,87	R$ 35,86	R$ 179,30
12.6.3	104753	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	25,00	R$ 29,58	R$ 38,93	R$ 973,29	R$ 33,59	R$ 839,75
12.6.4	101663	SINAPI	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	5,00	R$ 30,65	R$ 40,34	R$ 201,70	R$ 39,21	R$ 196,05
12.6.5	'160314	DER-ES	Mastro simples 3mx1.1/2", uma descida, incl. base de fixação, captor, conj.de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios, excl. cabo de cobre de descida e suportes isoladores, ref.Termotécnica ou equiv.	und	80,00	R$ 909,48	R$ 1.197,02	R$ 95.761,37	R$ 1.085,62	R$ 86.849,60
12.6.6	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	35,00	R$ 31,74	R$ 41,77	R$ 1.462,11	R$ 35,86	R$ 1.255,10
12.6.7	'160324	DER-ES	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 235,05	R$ 309,36	R$ 24.748,98	R$ 362,57	R$ 29.005,22
12.6.8	'160309	DER-ES	Terminal aéreo em latão (minicaptor), com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. TEL-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 112,56	R$ 148,15	R$ 11.851,71	R$ 173,93	R$ 13.914,09
12.6.9	'160321	DER-ES	Tampa reforçada em ferro fundido com escotilha TEL 536, inclusive assentamento, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 163,83	R$ 215,63	R$ 17.250,06	R$ 188,94	R$ 15.115,27
12.6.10	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	35,00	R$ 82,70	R$ 108,85	R$ 3.809,61	R$ 101,90	R$ 3.566,50
12.6.11	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	280,00	R$ 80,76	R$ 106,29	R$ 29.761,96	R$ 94,42	R$ 26.437,60
12.6.12	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	150,00	R$ 62,03	R$ 81,64	R$ 12.246,16	R$ 75,27	R$ 11.290,50
12.6.13	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	12,00	R$ 56,30	R$ 74,10	R$ 889,19	R$ 68,01	R$ 816,12
12.6.14	'160328	DER-ES	Terminal estanhado de 1 compressão 1 furo, 35mm², ref. TEL-5135, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 25,94	R$ 34,14	R$ 2.731,28	R$ 30,75	R$ 2.460,31
12.6.15	'160312	DER-ES	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho nº 115 Ref: TEL 909115 / Alicate Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 58,83	R$ 77,43	R$ 6.194,35	R$ 69,46	R$ 5.556,94
12.6.16	'160331	DER-ES	Cordoalha flexível 25x100 mm, com dois furos, diâmetro 11 mm, ref. TEL-5701, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,00	R$ 38,10	R$ 50,15	R$ 4.011,64	R$ 42,70	R$ 3.416,24
12.7			**INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA**							
12.7.1	98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	5,00	R$ 1.283,13	R$ 1.688,80	R$ 8.443,99	R$ 2.432,96	R$ 12.164,80
12.7.2	'160864	DER-ES	Switch 24 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19"	und	5,00	R$ 1.078,22	R$ 1.419,11	R$ 7.095,52	R$ 1.280,52	R$ 6.402,61
12.7.3	98304	SINAPI	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	5,00	R$ 3.953,30	R$ 5.203,16	R$ 26.015,78	R$ 7.825,31	R$ 39.126,55
12.7.4	'160865	DER-ES	Switch 48 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19"	und	5,00	R$ 2.413,55	R$ 3.176,61	R$ 15.883,03	R$ 3.604,07	R$ 18.020,36
12.7.5	'160867	DER-ES	No Break 2200VA (1980W) Senoidal, tensão de entrada: 220V e tensão de saida: 220V, Interface Port DB-9 RS-232, SmartSlot, USB, inclusive fixação em rack 19"	und	2,00	R$ 5.550,64	R$ 7.305,51	R$ 14.611,01	R$ 6.553,91	R$ 13.107,82
12.7.6	100555	SINAPI	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2,00	R$ 1.424,48	R$ 1.874,84	R$ 3.749,67	R$ 2.985,55	R$ 5.971,10
12.7.7	'160847	DER-ES	Patch Cord Gigalan Extra Flexível CAT 6 U/UTP RJ-45 - 1,50 m	und	1,00	R$ 31,36	R$ 41,27	R$ 41,27	R$ 56,62	R$ 56,61
12.7.8	'160825	DER-ES	Guia de Cabos Fechado Horizontal Padrão 19" - 1 U´s, inclusive fixação em Rack 19"	und	5,00	R$ 37,23	R$ 49,00	R$ 245,00	R$ 42,08	R$ 210,37
12.7.9	'160833	DER-ES	Bandeja Fixação Dupla 1 U x 500mm carga máxima 20kg, inclusive fixação em Rack 19"	und	15,00	R$ 101,86	R$ 134,06	R$ 2.010,95	R$ 140,53	R$ 2.107,93
12.7.10	'150881	DER-ES	Suporte de fixação de eletrocalha de 200x100mm, na parede, através de suporte tipo mão francesa simples (1 und), parafuso e bucha S8 (2und)	und	15,00	R$ 29,48	R$ 38,80	R$ 582,00	R$ 36,03	R$ 540,42
12.7.11	'160108	DER-ES	Caixa de telefone em chapa de aço padrão TELEBRAS do tipo CIE-2 200x200x120mm	und	5,00	R$ 158,17	R$ 208,18	R$ 1.040,88	R$ 174,19	R$ 870,95
12.7.12	'160111	DER-ES	Caixa para telefone padrão TELEMAR, dim. 1070 x 520 x 500 mm, com tampa de ferro tipo R2, assentada com argamassa de cimento, cal e areia	und	5,00	R$ 1.385,10	R$ 1.823,01	R$ 9.115,03	R$ 1.342,39	R$ 6.711,96
12.7.13	'151139	DER-ES	Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro 2", referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente	m	550,00	R$ 29,95	R$ 39,42	R$ 21.680,37	R$ 33,13	R$ 18.222,41
12.7.14	'151126	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 3/4", inclusive conexões	m	65,00	R$ 18,93	R$ 24,91	R$ 1.619,46	R$ 21,76	R$ 1.414,52
12.7.15	'151127	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1", inclusive conexões	m	65,00	R$ 20,34	R$ 26,77	R$ 1.740,08	R$ 23,36	R$ 1.518,08
12.7.16	'151129	DER-ES	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1.1/2", inclusive conexões	m	65,00	R$ 34,17	R$ 44,97	R$ 2.923,24	R$ 39,82	R$ 2.588,19
12.7.17	'160827	DER-ES	Guia de Cabos Vertical para Rack Aberto Padrão 19" - 40 U´s x 1763 x 50mm	und	40,00	R$ 291,16	R$ 383,21	R$ 15.328,47	R$ 351,06	R$ 14.042,51
12.7.18	'160823	DER-ES	Calha com 8 Tomadas 20A, inclusive fixação em rack padrão 19", com chicote de 2 metros de comprimento	und	40,00	R$ 118,45	R$ 155,90	R$ 6.235,94	R$ 139,36	R$ 5.574,32
12.7.19	'160825	DER-ES	Guia de Cabos Fechado Horizontal Padrão 19" - 1 U´s, inclusive fixação em Rack 19"	und	40,00	R$ 37,23	R$ 49,00	R$ 1.960,01	R$ 42,08	R$ 1.683,01
12.7.20	'160125	DER-ES	Cabo telefônico CI, diâmetro do condutor 50mm, 100 pares	m	1.700,00	R$ 96,89	R$ 127,52	R$ 216.787,93	R$ 122,33	R$ 207.956,99
12.7.21	'160851	DER-ES	Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 6	m	1.700,00	R$ 5,63	R$ 7,41	R$ 12.596,92	R$ 6,80	R$ 11.552,02
12.7.22	100554	SINAPI	CABO COAXIAL RG59 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	250,00	R$ 7,70	R$ 10,13	R$ 2.533,59	R$ 7,44	R$ 1.860,00
			CAIXAS E QUADROS							
12.7.23	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	5,00	R$ 178,87	R$ 235,42	R$ 1.177,10	R$ 205,92	R$ 1.029,60
12.7.24	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MEDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	R$ 23,90	R$ 31,46	R$ 157,28	R$ 26,40	R$ 132,00
			DISPOSITIVOS							

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%	Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.7.25	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	50,00	R$ 70,59	R$ 92,91	R$ 4.645,49	R$ 70,59	R$ 3.529,50
12.7.26	'180220	DER-ES	Tomada coaxial 75 ohms para TV	und	15,00	R$ 51,28	R$ 67,49	R$ 1.012,38	R$ 62,86	R$ 942,89
12.7.27	'990127	DER-ES	Terminal mecânico para cabo de 16 e 25 mm2	und	5,00	R$ 29,18	R$ 38,41	R$ 192,02	R$ 33,06	R$ 165,30
12.7.28	'150835	DER-ES	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 150x50mm, sem tampa	m	500,00	R$ 62,31	R$ 82,01	R$ 41.004,82	R$ 75,17	R$ 37.585,42
12.7.29	'160810	DER-ES	Fornecimento e instalação de Mini Rack de Parede Padrão 19" - 08 U´s x 470mm	und	10,00	R$ 504,03	R$ 663,38	R$ 6.633,81	R$ 627,70	R$ 6.277,03
12.7.30	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	50,00	R$ 72,34	R$ 95,21	R$ 4.760,53	R$ 70,59	R$ 3.529,50
12.7.31	'150910	DER-ES	Cabeçote de alumínio de 3/4"	und	50,00	R$ 14,69	R$ 19,33	R$ 966,71	R$ 16,74	R$ 837,04
12.7.33	ARQ-020	COMP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	400,00	R$ 715,70	R$ 941,98	R$ 376.791,48	R$ 63,07	R$ 25.228,00
			CABEAMENTO							
12.7.34	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	150,00	R$ 7,87	R$ 10,36	R$ 1.553,72	R$ 8,46	R$ 1.269,00
12.7.35	'160807	DER-ES	Conector RJ 45 macho	und	50,00	R$ 12,61	R$ 16,60	R$ 829,83	R$ 14,18	R$ 709,10
12.8			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**							
12.8.1	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R$ 2.073,38	R$ 2.728,89	R$ 13.644,45	R$ 2.383,05	R$ 11.915,25
12.8.2	101916	SINAPI	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R$ 3.320,53	R$ 4.370,33	R$ 21.851,67	R$ 4.182,76	R$ 20.913,80
			ACESSÓRIOS							
12.8.3	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35,00	R$ 381,36	R$ 501,93	R$ 17.567,51	R$ 423,95	R$ 14.838,25
12.8.4	99624	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35,00	R$ 435,56	R$ 573,26	R$ 20.064,26	R$ 544,34	R$ 19.051,90
12.8.5	103009	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	35,00	R$ 280,83	R$ 369,62	R$ 12.936,55	R$ 349,57	R$ 12.234,95
12.8.6	101917	SINAPI	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35,00	R$ 184,45	R$ 242,76	R$ 8.496,77	R$ 207,19	R$ 7.251,65
12.8.7	102111	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	5,00	R$ 1.126,36	R$ 1.482,46	R$ 7.412,32	R$ 1.245,12	R$ 6.225,60
12.8.8	'160673	DER-ES	Central de Alarme de Incêndio Endereçável, com capacidade para até 256 endereços, distribuídos em 4 laços, incluindo fornecimento, instalação e configuração completa	und	10,00	R$ 2.730,15	R$ 3.593,30	R$ 35.933,02	R$ 3.048,28	R$ 30.482,81
12.8.9	'160674	DER-ES	Acionador manual de alarme de incêndio endereçável, tipo quebra-vidro, na cor vermelha, incluso martelo ? Fornecimento, instalação e configuração	und	10,00	R$ 144,56	R$ 190,26	R$ 1.902,63	R$ 149,77	R$ 1.497,74
12.8.10	'160675	DER-ES	Detector de fumaça óptico (fotoelétrico) endereçável, alimentação bivolt 12/24V ? Fornecimento, instalação e configuração	und	50,00	R$ 196,56	R$ 258,70	R$ 12.935,17	R$ 176,93	R$ 8.846,57
12.8.11	'160676	DER-ES	Sirene eletrônica média tipo corneta em ABS, IP52 ? 12 e 24V ? Fornecimento e instalação	und	30,00	R$ 85,19	R$ 112,12	R$ 3.363,69	R$ 117,61	R$ 3.528,25
12.8.12	'180301	DER-ES	Bomba centrífuga trifásica 5CV, modelo 620 Dancor, ou equivalente	und	2,00	R$ 4.522,62	R$ 5.952,47	R$ 11.904,94	R$ 5.149,05	R$ 10.298,09
12.8.13	'180302	DER-ES	Bomba centrífuga monofásica 1/2 CV	und	2,00	R$ 1.090,63	R$ 1.435,44	R$ 2.870,87	R$ 1.274,55	R$ 2.549,09
12.8.14	'180303	DER-ES	Bomba centrífuga monofásica 3/4 CV	und	4,00	R$ 1.426,07	R$ 1.876,93	R$ 7.507,71	R$ 1.690,68	R$ 6.762,72
12.8.15	ARQ-037	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10 KGF/CM2	UND	4,00	R$ 255,70	R$ 336,55	R$ 1.346,18	R$ 248,64	R$ 994,56
12.8.16	FNDE114	COMP	VÁLVULA DE ALÍVIO	UND	4,00	R$ 2.699,91	R$ 3.553,50	R$ 14.213,99	R$ 2.625,35	R$ 10.501,40
			TUBULAÇÕES E CONEXÕES							
12.8.17	94473	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	35,00	R$ 128,61	R$ 169,27	R$ 5.924,47	R$ 162,30	R$ 5.680,50
12.8.18	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	200,00	R$ 141,96	R$ 186,84	R$ 37.368,28	R$ 200,34	R$ 40.068,00
12.8.19	94474	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	35,00	R$ 139,10	R$ 183,08	R$ 6.407,70	R$ 176,07	R$ 6.162,45
12.8.20	92665	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 80,94	R$ 106,53	R$ 1.065,29	R$ 101,44	R$ 1.014,40
12.8.21	92659	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 37,39	R$ 49,21	R$ 492,11	R$ 45,25	R$ 452,50
12.8.22	92661	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 44,44	R$ 58,49	R$ 584,89	R$ 54,28	R$ 542,80
12.8.23	92642	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35,00	R$ 221,24	R$ 291,19	R$ 10.191,51	R$ 272,98	R$ 9.554,30
12.8.24	92639	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	35,00	R$ 114,61	R$ 150,84	R$ 5.279,56	R$ 136,63	R$ 4.782,05
12.8.25	92662	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 44,79	R$ 58,95	R$ 589,50	R$ 54,73	R$ 547,30
12.8.26	92666	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R$ 91,65	R$ 120,63	R$ 1.206,25	R$ 115,51	R$ 1.155,10
12.8.27	'160322	DER-ES	Abraçadeira tipo "D" com cunha, diâmetro 1", ref. TEL-095, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	150,00	R$ 7,01	R$ 9,23	R$ 1.383,93	R$ 8,05	R$ 1.207,58
12.8.28	'150851	DER-ES	Saída horizontal para eletroduto de 1"	und	150,00	R$ 10,08	R$ 13,27	R$ 1.990,02	R$ 12,78	R$ 1.917,29
			SINALIZAÇÕES							
12.8.29	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	45,00	R$ 21,94	R$ 28,88	R$ 1.299,44	R$ 1.157,76	R$ 52.099,38
12.8.30	102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	20,00	R$ 97,73	R$ 128,63	R$ 2.572,55	R$ 2.051,78	R$ 41.035,52
12.8.31	'160612	DER-ES	Placa de sinalização de segurança do tipo ?SAÍDA DE EMERGÊNCIA? com seta vertical, conforme Código 14 - 315/158 da ABNT NBR 13434 e Código S3 da NT 14/2010 do Corpo de Bombeiros do Espírito Santo (CBMES)	und	60,00	R$ 29,12	R$ 38,33	R$ 2.299,58	R$ 32,47	R$ 1.948,06

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM									
		OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)									
		LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM									

Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração
LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):
SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%

ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
VALOR DA OBRA: R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
12.9			INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO							
12.9.1	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTATIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	10,00	R$ 239,70	R$ 315,48	R$ 3.154,82	R$ 285,75	R$ 2.857,50
12.9.2	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	35,00	R$ 751,83	R$ 989,53	R$ 34.633,38	R$ 900,89	R$ 31.531,15
12.9.3	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	35,00	R$ 269,83	R$ 355,14	R$ 12.429,83	R$ 321,94	R$ 11.267,90
12.10			INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO							
12.10.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF 03/2023	M	3.500,00	R$ 5,65	R$ 7,44	R$ 26.026,97	R$ 6,64	R$ 23.240,00
12.10.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	3.500,00	R$ 8,26	R$ 10,87	R$ 38.050,05	R$ 9,74	R$ 34.090,00
12.10.3	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1.450,40	R$ 28,16	R$ 37,06	R$ 53.756,08	R$ 32,48	R$ 47.108,99
12.10.4	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	900,70	R$ 46,53	R$ 61,24	R$ 55.159,51	R$ 52,93	R$ 47.674,05
12.10.5	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	700,10	R$ 73,33	R$ 96,51	R$ 67.569,23	R$ 85,84	R$ 60.096,58
12.10.6	'161006	DER-ES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 7/8" esp. 9mm	m	800,00	R$ 73,17	R$ 96,30	R$ 77.042,48	R$ 87,95	R$ 70.362,23
12.10.7	'161005	DER-ES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 3/4" esp. 9mm	m	800,00	R$ 65,60	R$ 86,34	R$ 69.071,84	R$ 69,59	R$ 55.675,67
12.10.8	'161010	DER-ES	Emenda de tubos e conexões de cobre por processo de solda - ø 1/4" até 1/2"	und	1.500,00	R$ 17,50	R$ 23,03	R$ 34.549,08	R$ 21,65	R$ 32.479,88
			DRENO							
12.10.9	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	594,70	R$ 33,34	R$ 43,88	R$ 26.095,80	R$ 36,89	R$ 21.938,48
12.10.10	ARQ-043	COMP	ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÃO DE DRENOS DE AR CONDICIONADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL, PRETA, DN 40MM	M	1.500,00	R$ 97,81	R$ 128,73	R$ 193.096,83	R$ 95,11	R$ 142.665,00
12.10.11	103981	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	57,00	R$ 21,69	R$ 28,55	R$ 1.627,20	R$ 24,14	R$ 1.375,98
12.10.12	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	56,00	R$ 21,62	R$ 28,46	R$ 1.593,49	R$ 24,06	R$ 1.347,36
12.10.13	104011	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	50,00	R$ 31,02	R$ 40,83	R$ 2.041,35	R$ 34,46	R$ 1.723,00
12.10.14	103249	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	UN	20,00	R$ 2.393,43	R$ 3.150,13	R$ 63.002,52	R$ 2.941,23	R$ 58.824,60
12.10.15	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	UN	20,00	R$ 3.950,87	R$ 5.199,96	R$ 103.999,19	R$ 4.868,41	R$ 97.368,20
12.10.16	103245	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	UN	20,00	R$ 1.940,55	R$ 2.554,07	R$ 51.081,31	R$ 2.380,36	R$ 47.607,20
12.10.17	'180605	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 22.000 BTU´s 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	18,00	R$ 6.964,40	R$ 9.166,23	R$ 164.992,20	R$ 7.064,23	R$ 127.156,05
12.10.18	'180607	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 30.000 BTU´s 220V - Ciclo Quente/Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	18,00	R$ 9.645,39	R$ 12.694,83	R$ 228.507,00	R$ 10.478,95	R$ 188.621,03
12.10.19	'180608	DER-ES	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Piso Teto de 36.000 BTU´s 220V - Ciclo Quente/Frio Classificação Energética A ou B (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	18,00	R$ 12.080,25	R$ 15.899,49	R$ 286.190,79	R$ 13.825,86	R$ 248.865,47
12.10.20	'161016	DER-ES	Instalação de Linha frigorígena para interligação do sistema de climatização incl. acessórios de fixação, fita PVC auto-aderente e cabo PP, exclusive tubos de cobre da linha liquida e sucção, espuma elastomérica flexivel, exclusive gás refrigerante	m	1.500,00	R$ 73,18	R$ 96,32	R$ 144.474,39	R$ 140,79	R$ 211.191,70
12.10.21	'161017	DER-ES	Duto em chapa de aço galvanizada #22, exclusive acessórios de fixação	m2	480,00	R$ 282,40	R$ 371,68	R$ 178.407,52	R$ 365,00	R$ 175.201,66
12.10.22	'161015	DER-ES	Gás refrigerante R410A	kg	954,00	R$ 88,53	R$ 116,52	R$ 111.159,36	R$ 92,13	R$ 87.891,01
			SUBITEM 12					R$ 5.065.923,39		R$ 4.277.132,00
13			INSTALAÇÃO SANITÁRIA							
13.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES							
13.1.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	757,80	R$ 47,37	R$ 62,35	R$ 47.246,01	R$ 54,75	R$ 41.489,55
13.1.2	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	465,20	R$ 26,64	R$ 35,06	R$ 16.311,02	R$ 30,56	R$ 14.216,51
13.1.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	283,00	R$ 34,01	R$ 44,76	R$ 12.667,77	R$ 39,33	R$ 11.130,39
13.1.4	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	45,20	R$ 42,45	R$ 55,87	R$ 2.525,36	R$ 49,17	R$ 2.222,48
13.1.5	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	84,00	R$ 12,72	R$ 16,74	R$ 1.406,28	R$ 14,51	R$ 1.218,84
13.1.6	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	64,00	R$ 18,30	R$ 24,09	R$ 1.541,48	R$ 21,54	R$ 1.378,56

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM								
		OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)								
		LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM								

Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração
LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):
SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%

ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):
Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%
VALOR DA OBRA: R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL R$ 12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
13.1.7	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	4,00	R$ 27,78	R$ 36,56	R$ 146,25	R$ 32,95	R$ 131,80
13.1.8	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	28,00	R$ 33,31	R$ 43,84	R$ 1.227,55	R$ 39,46	R$ 1.104,88
13.1.9	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	52,00	R$ 32,22	R$ 42,41	R$ 2.205,13	R$ 38,15	R$ 1.983,80
13.1.10	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	8,00	R$ 26,51	R$ 34,89	R$ 279,13	R$ 31,42	R$ 251,36
13.1.11	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	8,00	R$ 17,34	R$ 22,82	R$ 182,57	R$ 20,40	R$ 163,20
13.1.12	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	210,00	R$ 12,42	R$ 16,35	R$ 3.432,79	R$ 14,16	R$ 2.973,60
13.1.13	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	32,00	R$ 63,51	R$ 83,59	R$ 2.674,84	R$ 75,52	R$ 2.416,64
13.1.14	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	12,00	R$ 23,22	R$ 30,56	R$ 366,73	R$ 28,07	R$ 336,84
13.1.15	ARQ-021	COMP	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UND	6,00	R$ 101,19	R$ 133,19	R$ 799,11	R$ 98,40	R$ 590,40
13.1.17	89557	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	2,00	R$ 37,96	R$ 49,96	R$ 99,92	R$ 45,74	R$ 91,48
13.1.18	89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	2,00	R$ 22,33	R$ 29,39	R$ 58,77	R$ 26,98	R$ 53,96
13.1.19	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020	UN	60,00	R$ 578,80	R$ 761,79	R$ 45.707,45	R$ 667,37	R$ 40.042,20
13.1.23	89784	SINAPI	TÊ, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	81,00	R$ 28,47	R$ 37,47	R$ 3.035,14	R$ 33,67	R$ 2.727,27
13.1.25	'141910	DER-ES	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	313,48	R$ 94,67	R$ 124,60	R$ 39.059,74	R$ 121,32	R$ 38.031,39
13.1.26	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	18,00	R$ 20,80	R$ 27,38	R$ 492,76	R$ 24,34	R$ 438,12
13.1.28	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	18,00	R$ 14,11	R$ 18,57	R$ 334,27	R$ 16,82	R$ 302,76
13.1.31	'140711	DER-ES	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em aço inox	und	18,00	R$ 129,21	R$ 170,06	R$ 3.061,08	R$ 162,24	R$ 2.920,36
13.1.32	91173	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF 09/2023 PS	M	45,00	R$ 4,22	R$ 5,55	R$ 249,93	R$ 4,99	R$ 224,55
13.1.33	91174	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 2 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF 09/2023 PS	M	40,80	R$ 7,31	R$ 9,62	R$ 392,54	R$ 8,70	R$ 354,96
13.1.34	ARQ-023	COMP	RALO LINEAR, COM GRELHA INOX, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	10,00	R$ 203,60	R$ 267,97	R$ 2.679,66	R$ 197,98	R$ 1.979,80
13.1.35	ARQ-057	COMP	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS - TIPO ABACAXI	UND	30,00	R$ 46,84	R$ 61,64	R$ 1.849,34	R$ 45,54	R$ 1.366,20
13.1.36	ARQ-058	COMP	RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UND	16,00	R$ 80,18	R$ 105,53	R$ 1.688,54	R$ 77,97	R$ 1.247,52
13.1.37	'140712	DER-ES	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula e acabamento anti-vandalismo cromado referência Docol, Fabrimar e Deca	und	9,00	R$ 737,71	R$ 970,94	R$ 8.738,47	R$ 929,90	R$ 8.369,05
13.1.38	'140707	DER-ES	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	pt	106,00	R$ 187,08	R$ 246,23	R$ 26.099,99	R$ 224,50	R$ 23.796,86
			SUBITEM 13					**R$ 226.559,62**		**R$ 203.555,33**
14			**INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL**							
14.1			**GÁS COMBUSTÍVEL**							
14.1.1	ARQ-026	COMP	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP	UND	2,00	R$ 914,17	R$ 1.203,19	R$ 2.406,38	R$ 888,93	R$ 1.777,86
14.1.2	103029	SINAPI	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	R$ 59,31	R$ 78,06	R$ 156,12	R$ 65,95	R$ 131,90
14.1.3	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB- RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	20,00	R$ 50,56	R$ 66,54	R$ 1.330,89	R$ 67,23	R$ 1.344,60
14.1.4	95248	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	10,00	R$ 68,50	R$ 90,16	R$ 901,56	R$ 76,15	R$ 761,50
14.1.5	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	10,00	R$ 80,72	R$ 106,24	R$ 1.062,40	R$ 89,74	R$ 897,40
14.1.6	92705	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10,00	R$ 50,17	R$ 66,03	R$ 660,31	R$ 58,80	R$ 588,00
14.1.7	92695	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	8,00	R$ 26,81	R$ 35,29	R$ 282,28	R$ 31,65	R$ 253,20
14.1.8	97548	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6,00	R$ 51,21	R$ 67,40	R$ 404,40	R$ 59,95	R$ 359,70
14.1.9	97549	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6,00	R$ 51,21	R$ 67,40	R$ 404,40	R$ 59,95	R$ 359,70
14.1.10	97547	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6,00	R$ 33,69	R$ 44,34	R$ 266,04	R$ 39,67	R$ 238,02
14.1.11	ARQ-027	COMP	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UND	15,00	R$ 20,73	R$ 27,29	R$ 409,27	R$ 20,16	R$ 302,40
14.1.12	ARQ-028	COMP	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	UND	2,00	R$ 32,81	R$ 43,18	R$ 86,36	R$ 31,90	R$ 63,80
			SUBITEM 14					**R$ 8.370,41**		**R$ 7.078,08**
15			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS**							
15.1			**TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**							

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração	ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025				
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):						
						INCC							
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	IO: 1.216,71	31,01%	CNPJ: 38.198.272.0001-10	BDI (%):				
						I1: 1.222,36		Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES	29,09%				
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM			VALOR DA OBRA:		R$ 14.931.886,58	VALOR TOTAL	R$ 12.500.174,37				

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI	Total
						Valor Unit.	com BDI			
15.1.1	103307	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 11/2021	UN	4,00	R$ 1.357,09	R$ 1.786,14	R$ 7.144,56	R$ 1.665,13	R$ 6.660,52
15.1.2	'170220	DER-ES	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	50,00	R$ 482,12	R$ 634,54	R$ 31.727,24	R$ 479,33	R$ 23.966,44
15.1.3	'210210	DER-ES	Prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm	m2	50,00	R$ 360,83	R$ 474,91	R$ 23.745,42	R$ 427,20	R$ 21.359,96
15.1.4	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATE 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	260,00	R$ 77,18	R$ 101,58	R$ 26.411,03	R$ 102,62	R$ 26.681,20
15.1.5	100861	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20,00	R$ 38,12	R$ 50,17	R$ 1.003,43	R$ 44,48	R$ 889,60
15.1.7	ARQ-024	COMP	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA PISO	M	45,00	R$ 18,20	R$ 23,96	R$ 1.078,05	R$ 17,70	R$ 796,50
15.1.8	ARQ-025	COMP	MASTRO METÁLICO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" COM ALTURA DE 6M, EQUIPADO COM ROLDANA FIXADO EM PRISMA DE CONCRETO DE (30X30X50)CM, INCLUSIVE ESTE, EXCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R$ 1.807,57	R$ 2.379,05	R$ 2.379,04	R$ 1.757,66	R$ 1.757,66
15.1.12	'200582	DER-ES	Letra tipo Caixa em chapa de aço inox 304 escovado N16 - Largura: 15 cm, Altura: 30cm e Prof. 3cm, inclusive fixação invisível	und	2,00	R$ 355,71	R$ 468,17	R$ 936,33	R$ 467,09	R$ 934,18
15.1.13	'160208	DER-ES	Abrigo de gás para 4 cilindros 45 Kg, exec. em alv. bloco conc cheio, dim: 4.05x1.00x1.80m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros, conforme Norma Técnica 18/2015 do CBMES, exclusive extintor de incêndio	und	6,00	R$ 20.985,41	R$ 27.620,06	R$ 165.720,38	R$ 24.844,56	R$ 149.067,34
15.1.15	ARQ-061	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	M2	20,00	R$ 76,84	R$ 101,13	R$ 2.022,59	R$ 74,72	R$ 1.494,40
15.1.17	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	32,00	R$ 57,87	R$ 76,17	R$ 2.437,30	R$ 64,19	R$ 2.054,08
15.1.18	'200513	DER-ES	Escada tipo marinheiro de tubo de ferro 1" e 3/4", com h=4.20m, para acesso a caixa d'água, inclusive pintura em esmalte sintético, conforme detalhe em projeto	und	2,00	R$ 1.606,36	R$ 2.114,22	R$ 4.228,43	R$ 2.295,20	R$ 4.590,39
15.1.19	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	M	60,00	R$ 602,97	R$ 793,60	R$ 47.616,13	R$ 751,18	R$ 45.070,80
15.1.20	'210302	DER-ES	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" fixado na parede a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	60,00	R$ 242,88	R$ 319,67	R$ 19.180,07	R$ 382,47	R$ 22.948,11
15.1.22	ARQ-062	COMP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM TRIPLA FACE, EM CHAPA GALVANIZADA Nº 22, COM LETREIRO PINTADO DIRETAMENTE SOBRE CADA FACE E EM ALTO RELEVO A ELIPSE BRANCA (ALTURA MÍNIMA EXTERNA DE 4,0 CM) –PROPORÇÃO DE 60X60X600CM	UND	5,00	R$ 9.430,21	R$ 12.411,63	R$ 62.058,14	R$ 9.169,79	R$ 45.848,95
15.1.24	ARQ-064	COMP	ALÇAPÃO DE CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL 80X80CM, INCLUSIVE ALÇA INTERNA E EXTERNA, REQUADRO EM CANTONEIRA, DOBRADIÇA TIPO GONZO, CADEADO E PORTA CADEADO.	UND	10,00	R$ 513,42	R$ 675,74	R$ 6.757,37	R$ 499,24	R$ 4.992,40
15.1.26	97595	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	15,00	R$ 110,42	R$ 145,33	R$ 2.179,94	R$ 131,52	R$ 1.972,80
15.1.27	ARQ-066	COMP	TECLADO PARA CENTRAL DE ALARME COM DISPLAY	UND	1,00	R$ 825,66	R$ 1.086,70	R$ 1.086,69	R$ 802,86	R$ 802,86
15.1.28	ARQ-067	COMP	CABO DE ALARME TIPO MANGA, SEM BLINDAGEM, 4X26AWG	M	250,00	R$ 24,46	R$ 32,20	R$ 8.048,86	R$ 23,79	R$ 5.947,50
15.1.29	ARQ-068	COMP	CHAVE DE PARTIDA DIRETA, 3CV, 220V, TRIFÁSICO, COM RELÉ DE SOBRECARGA, BOTOEIRAS, PARA ACIONAMENTO DA COIFA. REF.: PDW04 WEG OU EQUIVALENTE	UND	1,00	R$ 468,13	R$ 616,13	R$ 616,13	R$ 455,20	R$ 455,20
15.1.30	41953	SINAPI	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	KG	3.500,00	R$ 71,14	R$ 93,64	R$ 327.731,28	R$ 83,50	R$ 292.246,58

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM			Ref. Preços	LEIS SOC.:	Data Base	Sem Desoneração		ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025	
	OBRA:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)		LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES (AGO-2025)	157,27%	outubro-25	BDI (%):					
				SINAPI (AGO-2025)	117,06%	INCC IO: 1.216,71 I1: 1.222,36	31,01%		CNPJ: 38.198.272.0001-10		BDI (%):	
	LOCAL	CENTRO, ITAPEMIRIM							Endereço: Rua dois, 213, civit 1, Serra ES		29,09%	
					VALOR DA OBRA:		R$	14.931.886,58	VALOR TOTAL		R$	12.500.174,37

Item	Código	Referência	Descrição	Und	Quant.	Custo		Total	Valor com BDI		Total	
						Valor Unit.	com BDI					
15.03			**SERVIÇOS FINAIS**									
15.3.1	'200576	DER-ES	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R$ 674,41	R$ 887,63	R$ 887,62	R$ 899,07		R$	899,06
15.3.2	'200401	DER-ES	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	4.789,44	R$ 9,89	R$ 13,02	R$ 62.343,08	R$ 10,90		R$	52.200,34
SUBITEM 15								**R$ 807.339,11**			**R$**	**713.636,87**
							TOTAL GERAL	R$ 14.931.886,58			R$	12.500.174,37

ITAPEMIRIM - ES, sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

Nota 01: BDI de 31,01%, conforme Resolução nº 366, de 22 de novembro de 2022 - Processo: 08996/2022-7 - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES).

NOTA 02: Os valores unitários com BDI foram atualizados pelo Indice Nacional da Construção Civil - INCC, portanto a data-base desta planilha é de outubro/2025. Os índices estão indicados no cabeçalho e separados pelo referencial DER-ES EDIFICAÇÕES e SINAPI

gov.br
Documento assinado digitalmente
TACIARA SILVA RIGUEIRA
Data: 05/12/2025 11:00:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TACIARA SILVA RIGUEIRA
ENGENHEIRA CIVIL CREA-ES 0045415/D

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

AO DEPFIS,

Remeto os autos para empenho. Informo que o **Contrato nº 001/2026** foi enviado para publicação nesta data.

Em, 08 de janeiro de 2026.

Elenisa Leal Ferreira Gomes

Matrícula: 105105-01

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 1179bc75683df126cbf60dde14df3a7f

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 1179bc75683df126cbf60dde14df3a7f

Documento assinado por:

Elenisa Leal Ferreira Gomes



CPF: ***.836.297-**

Email Verificado:
elenisalealferreira@gmail.com

IP: 192.168.3.1

Data: 08/01/2026 16:52:49

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 08/01/2026 16:52:52

Assinado digitalmente
SILVIA OLINDA DE ALMEIDA MARDEGA
SUJEITO:07041523713
16/01/2026 - 16:11:56

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO
10.491.556/0001-81
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000008/2026 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026 Ficha : 0000090

Data : 16/01/2026 Data Ref.: 16/01/2026 Valor : **2.500.000,00**

Órgão : 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 301 - Atenção Básica
Programa : 058 - MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade : 1.229 - CONSTRUÇÃO DE UPA
Elemento Despesa : 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Subelemento Despesa : 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO
Fonte de Recurso : 163200000001-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES AO CONVÊNIO Nº 018/2025 - CONSTRUCAO UN

Favorecido : ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ/CPF : 38.198.272/0001-10
Bairro : CIVIT I Cidade : Serra
Endereço : RUA Dois UF : ESPIRITO SANTO..

Histórico : NOTA DE PRÉ EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. REFERENTE CONTRATAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) PORTE I EM SISTEMAMODULAR PVC + CONCRETO NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS TÉCNICOS ANEXOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ADESÃO À ATA DE

Saldo Anterior Ficha	2.500.000,00	Valor Pré Empenho	2.500.000,00	Saldo Disponível	0,00

(dois milhões quinhentos mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0007930/2025

Modalidade : Adesão a Registro de Preços

Objeto : OBRAS E INSTALAÇÕES

S U B E L E M E N T O

44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO	2.500.000,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	2.500.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	2.500.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	2.500.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	2.500.000,00

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM....., 16 de janeiro de 2026

Assinado digitalmente
SILVIA OLINDA DE ALMEIDA MARDEGA
SUETT:07041523713
16/01/2026 - 16:12:15

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO – PROTOCOLO Nº 38306/2025

DO: DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

AO: DECON

Encaminho os autos com reserva orçamentária para apostilamento do contrato nº 01/2026 na fonte de recursos 163200000001 referente a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de unidade e saúde – porte I, em sistema modular concreto/PVC - SRP - Unidade de Pronto Atendimento (UPA Porte I) Município de Itapemirim/ES, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 210/2025, conforme Memorial Descritivo, projetos técnicos anexos e especificações contidas no Termo de Referência.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais ou ajustes necessários, estamos à disposição para atender às suas solicitações.

Em 16 de Janeiro de 2026.

Sílvia Olinda de Almeida Mardegan Suett
Contadora/Fundo Municipal de Saúde

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: bd79227d037f64530d7bcca8cfec0e0c

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E A EMPRESA ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Processo Eletrônico nº 7.930/2025 – Protocolo Eletrônico nº 38.306/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.168/0001-70, com sede na Praça Domingos José Martins, s/n°, Centro, Itapemirim, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, **GENESIS ALVES BECHARA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por seu titular, o Sr. **FELIPE AYUB FERNANDES,** e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** representada por seu titular Sr. **RENAN CARNEIRO DA SILVA,** doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.198.272.0001-10, com sede na Rua Dois, 213, Civit 1, Serra ES, Complemento Quadra VIII, lote 4 e 5, Cep: 29.168-030, neste ato representado pela Srª. **CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO,** brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 1327538 SSP/ES e CPF: 031.210.917-27, residente na Avenida Dante Michelini, 4881, Apt. 502, Torre Kanes, Jardim Camburí, Vitória – ES, Cep: 29.090-070, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato em epígrafe, com fulcro no art.136, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a **INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO** para cobertura das despesas, os quais serão originários de Recursos consignados na dotação orçamentária: **FICHA 0000090 / / ÓRGÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 009.014.10.301.058.1.229 CONSTRUÇÃO DE UPA / ELEMENTO DE DESPESAS: 44905100000 OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DE RECURSO 163200000001 – AAAA, NO VALOR DE R$12.500.174,37 (Doze milhões, quinhentos mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos**).

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Itapemirim-ES, 16 de janeiro de 2026

GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: fff38369246fbaa587cd557bb441f88a

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E A EMPRESA ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Processo Eletrônico nº 7.930/2025 – Protocolo Eletrônico nº 38.306/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.168/0001-70, com sede na Praça Domingos José Martins, s/n°, Centro, Itapemirim, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, **GENESIS ALVES BECHARA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por seu titular, o Sr. **FELIPE AYUB FERNANDES,** e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** representada por seu titular Sr. **RENAN CARNEIRO DA SILVA,** doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.198.272.0001-10, com sede na Rua Dois, 213, Civit 1, Serra ES, Complemento Quadra VIII, lote 4 e 5, Cep: 29.168-030, neste ato representado pela Srª. **CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO,** brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 1327538 SSP/ES e CPF: 031.210.917-27, residente na Avenida Dante Michelini, 4881, Apt. 502, Torre Kanes, Jardim Camburí, Vitória – ES, Cep: 29.090-070, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato em epígrafe, com fulcro no art.136, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a **INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO** para cobertura das despesas, os quais serão originários de Recursos consignados na dotação orçamentária: **FICHA 0000090 / / ÓRGÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 009.014.10.301.058.1.229 CONSTRUÇÃO DE UPA / ELEMENTO DE DESPESAS: 44905100000 OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DE RECURSO 163200000001 – AAAA, NO VALOR DE R$12.500.174,37 (Doze milhões, quinhentos mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos**).

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Itapemirim-ES, 16 de janeiro de 2026

GENESIS ALVES BECHARA: 12888203723

Assinado digitalmente por GENESIS ALVES BECHARA:12888203723
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AtoCoReferencia, OU=30970018000198, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GENESIS ALVES BECHARA:12888203723
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.01.16 16:44:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: b8e289a8a480c1706836c6ac1c5e63d4

PROCESSO: Processo Administrativo Eletrônico nº 55/2026 sob Protocolo Eletrônico nº226/2026

Itapemirim-ES, 16 de janeiro de 2026.
GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 019/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Sec. Mun. De Turismo.
CONTRATADA: TALAVERA PRODUÇÕES LTDA
OBJETO: 03 (três) funções de apresentação artística com o cantor " MATHEUS EMIS", a serem realizadas nos dias 18 de janeiro de 2026, às 16h00, no circuito trio elétrico, a segunda apresentação no dia 24 de janeiro de 2026, às 22:30h, em Itaipava e a terceira apresentação em 01 de fevereiro de 2026, ás 16:00h, no circuito do trio elétrico, com duração de 2 (duas) horas cada, como parte da programação de verão de 2026.
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data da assinatura, com eficácia mediante empenho, permanecendo vigente até 90 (noventa) dias após a execução integral do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 00486 / Unidade/Projeto/Atividade 025.021.23.695.100.2.256 Eventos turísticos / Fonte de Recurso 170500000000 - AAAA Transferências dos Estados Referentes às compensações financeiras / Elemento de Despesa 33903900000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
PROCESSO: Administrativo Eletrônico nº 232/2026 sob Protocolo Eletrônico nº 963/2026, Inexigibilidade de Licitação nº00014/2026 com fulcro no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itapemirim-ES, 16 de janeiro de 2026.
GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº011/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.
CONTRATADA: A N PRODUÇÕES LTDA.
OBJETO: Supressão consensual correspondente de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato Administrativo nº 011/2026
VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
PROCESSO: Processo Administrativo Eletrônico nº 8.241/2025 sob Protocolo Eletrônico nº39.787/2025

Itapemirim-ES, 16 de janeiro de 2026.
GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E A EMPRESA ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Processo Eletrônico nº 7.930/2025 – Protocolo Eletrônico nº 38.306/2025
O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.168/0001-70, com sede na Praça Domingos José Martins, s/n°, Centro, Itapemirim, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, GENESIS ALVES BECHARA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por seu titular, o Sr. FELIPE AYUB FERNANDES, e através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, representada por seu titular Sr. RENAN CARNEIRO DA SILVA, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.198.272.0001-10, com sede na Rua Dois, 213, Civil 1, Serra ES, Complemento Quadra VIII, lote 4 e 5, Cep: 29.168-030, neste ato representado pela Srª. CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 1327538 SSP/ES e CPF: 031.210.917-27, residente na Avenida Dante Michelini, 4881, Apt. 502, Torre Kanes, Jardim Camburí, Vitória – ES, Cep: 29.090-070, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, acordam em apostilar o Contrato em epígrafe, com fulcro no art.136, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO para cobertura das despesas, os quais serão originários de Recursos consignados na dotação orçamentária: FICHA 0000090 / / ÓRGÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 009.014.10.301.058.1.229 CONSTRUÇÃO DE UPA / ELEMENTO DE DESPESAS: 44905100000 OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DE RECURSO 163200000001 – AAAA, NO VALOR DE R$12.500.174,37 (Doze milhões, quinhentos mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Itapemirim-ES, 16 de janeiro de 2026.
GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº148/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.
CONTRATADA: E C DA SILVA PRODUÇÃO E EVENTOS
OBJETO: Supressão consensual correspondente a 66,66%
(sessenta e seis vírgula sessenta e seis por cento).
cento) do valor do Contrato Administrativo nº 148/2026;
VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R$ 40.000,00 (mil reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$20.000,00 (vinte mil reais)
PROCESSO: Processo Administrativo Eletrônico nº 8.343/2025 sob Protocolo Eletrônico nº40.524/2025

Itapemirim-ES, 16 de janeiro de 2026.
GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÕES

ERRATA

A presente ERRATA é levada a efeito, para retificar parcialmente a Portaria n. 115 de 22 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do município de Itapemirim, ano XV, edição n. 4428, de 24.12.2025, para conhecimento e esclarecimento dos interessados que
ONDE SE LÊ:
I. Fiscal: Vanessa Coimbra Benevides Gonçalves, matrícula nº 212374-01, cargo Assessor de Gabinete Nível 2;
II. Suplente de Fiscal: Patricia de Freitas Gomes, matrícula nº 212201-01, cargo Assessor de Gabinete Nível 1.
LEIA-SE:
I. Fiscal: Vanessa Coimbra Benevides Gonçalves, matrícula nº 210182-06, cargo Assessor de Gabinete Nível 2;
II. Suplente de Fiscal: Patricia de Freitas Gomes, matrícula nº 212201-01, cargo Assessor de Gabinete Nível 1.

Itapemirim/ES, em 16 de janeiro de 2026.
Antônio Carlos de Souza Almeida
Secretário Municipal de Turismo
Decreto n. 21.373/2025

LICENÇA MUNICIPAL

ZAGNER PEDRO VIALLI FORNACIARI, registrado no CPF sob o nº 115.936.597-09, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente De Itapemirim-ES através do protocolo digital nº 39423/2025 a LICENÇA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO nº 01/2026 para a atividade 18.05 TERRAPLENAGEM, CORTE E/OU ATERRO, QUANDO NÃO VINCULADA A ATIVIDADE SUJEITO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCLUSIVO PARA TERRAPLENAGEM NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADOR), localizada na Comunidade de Garrafão, zona rural de Itapemirim - Espírito Santo, sob as coordenadas geográficas UTM Sirgas 2000 : P01: 7678308,65/ 295551,28; P35: 7678108,56/ 295360,43; P54: 7678285,35/ 295545,54

RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, através do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
CONTRATADA: ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H PORTE I, EM SISTEMA CONSTRUTIVO MODULAR DE CONCRETO/ PVC NO MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM/ES.
VALOR: R$12.500.174,37 (Doze milhões, quinhentos mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo para execução completa da obra da UPA Porte I será de 5 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado e prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadopor igual período, uma vez, desde que comprovada a necessidade de continuidade do vínculo para garantias, assistência técnica ou serviços complementares, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 0000007 / 009.014.10.300.061.2.082 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO AS URG. E EMERG. E MATERNO INFANTIL / ELEMENTO DE DESPESA 44905200000 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DE RECURSOS 170400000000-AAAA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO.
PROCESSO: Administrativo Eletrônico nº 7.930/2025 sob o Protocolo Eletrônico nº 38.306/2025, Adesão nº 001/2026, Concorrência Pública nº. 003/2025 - Ata de Registro de Preços n° 210/2025 - código cidades n° 2025.073E0700001.01.0023, Processo Administrativo nº 18.979/2025 – Município de Viana/ES.

Itapemirim-ES, 08 de janeiro de 2026.
GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 201/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Processo BPMS nº 8.704/2025 sob o Protocolo BPMS nº 42.347/2025
O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, com sede à Praça Domingos José Martins, n.º 110, Centro, Itapemirim/ES, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o n.° 27.174.168/0001-70, representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal GENESIS ALVES BECHARA, e pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, representada por seu titular, Sr. ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA ALMEIDA, neste ato designados simplesmente como CONTRATANTE, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, representada por seu titular, Sr. SÉRGIO CARDOZO CAVALCANTI, neste ato designados simplesmente como SOLICITANTE, e de outro lado a MUNDIAL LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.203.103/0001-02, com sede à Rua Av. Ministro Salgado Filho, nº 650, Bairro Soteco, Vila Velha-ES, CEP: 29.106-010, representada pelo Sr. CAIO ZORZAL BERNARDES, brasileiro, solteiro, publicitário, residente e domiciliado à Av. Antônio Gil Veloso, nº 2440, Ed. Julieta de Freitas, Aptoº 302, Praia de Itapoã, Vila-Velha-ES, CEP: 29.101-735, inscrito no CPF nº 117.447.927-20 e na Carteira de Identidade nº 2.187.660 SSP-ES, simplesmente denominada CONTRATADA, acordam em apostilar o Contrato em epígrafe, com fulcro no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e autorização da Secretaria Municipal de Turismo e a indicação de recurso para cobertura das despesas com parte da locação do sistema de sonorização de pequeno porte (15 diárias) do referido instrumento, os quais serão originários de Recursos consignados na dotação orçamentária: Ficha 0000400 / 018.028.04.122.022.2.202 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Esportes / Elemento Despesa - 33903900000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso 170400000000 - AAAA / no valor de R$ R$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Itapemirim-ES, 08 de janeiro de 2026.
GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 203/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Processo Eletrônico nº 8.702/2025 sob o Protocolo Eletrônico nº 42.345/2025
O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, com sede à Praça Domingos José Martins, n.º 110, Centro, Itapemirim/ES, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o n.° 27.174.168/0001-70, representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal GENESIS ALVES BECHARA, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, representada por seu titular, Sr. ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA ALMEIDA, neste ato designados simplesmente como CONTRATANTE, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, representada por seu titular, Sr. SÉRGIO CARDOZO CAVALCANTI, neste ato designados simplesmente como SOLICITANTE, e de outro lado a empresa PIC-BUM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no inscrita no CNPJ sob o nº 04.066.872/0001-03, com sede na Rua Caracas, Nº 43, Bairro Araçás, Vila Velha/ES, CEP.: 29.103-019, com contato telefônico: (27) 3329-5760 e e-mail: contato@picbum.com.br, neste ato representada pela Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA ALVARENGA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 055.750.237-37 e na C.I nº 1.691.988 -SSP/ES, residente e domiciliada à Rua Goiânia, nº 300, apto 1.302, Bairro Praia de Itapoã, CEP: 29.101-780, Vila Velha-/eES, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em apostilar o Contrato em epígrafe, com fulcro no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e autorização da Secretaria Municipal de Turismo e a indicação de recurso para cobertura das despesas com parte do COD 01- ITEM: BANHEIRO - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS (QUANT. 15 FUNÇÕES) – VALOR UNIT R$210,00 – UNI/M² 16 – VALOR TOTAL R$: 3.360,00, para realização da Arena Verão 2026, no período de10 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026, do referido instrumento, os quais serão originários de Recursos consignados na dotação orçamentária: Ficha: 0000400 / Atividade/Projeto: 018.028.04.122.022.2.202 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes / Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso 170400000000 – AAAA / no valor de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Itapemirim-ES, 08 de janeiro de 2026.
GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Sec. Mun. De Turismo.
CONTRATADA: TIMES PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA.
OBJETO: (três) funções de apresentação artística com "ANDRÉ VIOLETTE", sendo no dia 09.01.2026, às 22:30h, em Itaóca, no dia 17.01.26, às 22:30h, também em Itaóca e no dia 31.01.26, às 20:00h, em Itaipava, como parte da programação de Verão Itapemirim/2026.
VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data da assinatura, com eficácia mediante empenho, permanecendo vigente até 90 (noventa) dias após a execução integral do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 0000486 / Unidade/Projeto/Atividade 025.021.23.695.100.2.256 Eventos Turísticos / Fonte de Recurso 170400000000 - AAAA Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo / Elemento de Despesa 33903900000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
PROCESSO: Administrativo Eletrônico nº 8.382/2025 sob Protocolo Eletrônico nº 40.739/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, com fulcro no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itapemirim-ES, 08 de janeiro de 2026.
GENESIS ALVES BECHARA
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Secretaria Municipal de Turismo.
CONTRATADA: SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA
OBJETO: 2 (duas) apresentação artística com o cantor

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.198.272/0001-10

Razão Social: ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Endereço: R DOIS 213 QUADRAVIII / CIVIT I / SERRA / ES / 29168-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/01/2026 a 12/02/2026

Certificação Número: 2026011403055533974699

Informação obtida em 19/01/2026 15:00:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Extrato de Conta Corrente

SALDO TOTAL	ENTRADAS E SAÍDAS
R$ 2.500.110,27	↑ R$ 2.500.000,00
	↓ R$ 0,00

Agência: 199 - ITAPEMIRIM
Conta: 4058155-5
Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período: 01/01/2026 à 31/01/2026
Complemento: CONSTRUCAO UNID PRONTO ATEN MUNIC

Data	Lançamento		Valor (R$)
	Saldo Anterior		**0,00**
13	↑ Crédito SIGEFES 440901	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	2.500.000,00

Saldos

Saldo Conta/Rende+	2.500.000,00
Rendimento Previsto Rende+	110,27
Saldo Total	**2.500.110,27**

Extrato Consolidado Até 16/01/2026
Data/Hora Emissão: 19/01/2026 14:57:26
VdQN73rUd11CR1N22tzvdQ

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: a97243dfc8d5d9df059cdd683c3d718a

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO
10.491.556/0001-81

NOTA DE EMPENHO Nº 0000020/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026 **Tipo:** Global
Ficha : 0000090 **Data :** 19/01/2026
Processo : 0007930/2025 **Valor :** **2.500.000,00**
Despesa:

Órgão : 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função : 10 - Saúde
Subfunção : 301 - Atenção Básica
Programa : 058 - MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade : 1.229 - CONSTRUÇÃO DE UPA
Elemento de Despesa : 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso : 163200000001-AAAA - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES AO CONVÊNIO Nº 018/2025 - CONSTRUCAO U

Favorecido : 32297 - ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA **CNPJ/CPF :** 38.198.272/0001-10
Bairro : CIVIT I **Cidade :** Serra
Endereço : RUA Dois **UF :** Espírito Santo
Telefone Fixo: 795123547 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. REFERENTE CONTRATAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) PORTE I EM SISTEMAMODULAR PVC + CONCRETO NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS TÉCNICOS ANEXOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025, PROTOCOLO Nº 38306/2025.

Subelemento: 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO

Saldo Anterior	2.500.000,00	Despesa Empenhada	2.500.000,00	Saldo Disponível	0,00

(dois milhões quinhentos mil reais)

Reserva : 8/2026 **Data :** 16/01/2026

Modalidade: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Obras e Serviços de Engenharia Nº 0000001/2026 **Data Vencimento:** 08/01/2027

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	2.500.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.500.000,00
O	1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	2.500.000,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	2.500.000,00
O	1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	2.500.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	2.500.000,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	2.500.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	2.500.000,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.500.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.500.000,00

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM....., 19 de janeiro de 2026

FELIPE AYUB FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: bc4d94bee7d0184939a6d29feeb1582e

Documento assinado por:

Felipe Ayub Fernandes

CPF: ***.726.347-**

Email Verificado:
felayub@gmail.com

Felipe Ayub Fernandes

IP: 45.177.229.180

Data: 19/01/2026 16:08:22

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 19/01/2026 16:09:23

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ORDEM DE SERVIÇO – SEMOU Nº 002/2026

Por este fica a firma ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ 38.198.272/0001-10, com a sua sede na Rua Dois, 213, Civit 1, Serra/ES, complemento Quadra VIII, lote 4 e 5, CEP: 29.168-030, AUTORIZADA a partir da data fixada a dar início à obra mencionada abaixo, conforme processo administrativo 7.930/2025, Concorrência Pública nº 003/2025, Ata de Registro de Preços nº 210/2025, Código Cidades nº 2025.073E0700001.01.0023, contrato nº 001/2026 de 08 de janeiro de 2026, firmado com esta municipalidade.

DADOS DA OBRA

Objeto: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H PORTE I, EM SISTEMA CONSTRUTIVO MODULAR DE CONCRETO/PVC NO MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM/ES.
Valor Global: R$ 12.500.174,37 (Doze milhões, quinhentos mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).
Prazo de Execução: 05 (cinco) meses
Vigência: 12 (doze) meses
Início Previsto: 20/01/2026
Término Previsto da Execução: 20/01/2026 a 20/06/2026
Término Previsto da Vigência: 08/01/2026 a 08/01/2027

Itapemirim/ES, 19 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FELIPE AYUB FERNANDES
Data: 19/01/2026 16:59:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Felipe Ayub Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Renan Carneiro da Silva
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

gov.br Documento assinado digitalmente
RENAN CARNEIRO DA SILVA
Data: 19/01/2026 17:11:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f88f5c70793d9599be66617e2451723b

Documento assinado digitalmente
gov.br
TACIARA SILVA RIGUEIRA
Data: 19/01/2026 18:33:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Taciara Silva Rigueira
Engenheira Civil – CREA/ES 45415/D

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIANA PEREIRA DE AMORIM
Data: 19/01/2026 22:58:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mariana Pereira de Amorim
Arquiteta Urbanista – CAU/ES A1109554-5

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLAUDIA CRISTINE FIRME PINTO
Data: 19/01/2026 16:47:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROYAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 38.198.272/0001-10

Protocolo: 38306/2025
Documento digital, verifique em: http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f88f5c70793d9599be66617e2451723b